SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 23 de Dezembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VIII | Nº 1912

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 033/2017/SMSA

ORIGEM	INEXIGIBILIDADE N.º 004/2017/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**AGRISOLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**
CNPJ	**11.420.134/0001-88**
OBJETO	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do PRAZO de vigência original contratual em 12 (doze) meses, passando para o dia 31 de dezembro de 2020 a nova vigência do presente contrato, além de promover o reajuste do seu valor mensal mediante aplicação do Índice Oficial – IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado / 11/2019), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, sendo o reajuste de 3,97%, implicando no acréscimo de **R$ 43.667,40** (quarenta e três mil e seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta) em seu valor original, e diz respeito à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL PARA AMPLIAÇÃO DE ALMOXARIFADO CENTRAL**.
VIGÊNCIA	De 01/01/2020 à 31/12/2020
ASSINATURA	17 de dezembro de 2019

Sarandi/PR, 20 de dezembro de 2019.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:EFFD46F7

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONVOCAÇÃO PP-34-2019

Departamento de Licitação

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 – SMSA – REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURAS E EVENTUAIS, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS – REDE DE ÁGUA PARA O USO DESTE SERVIÇO AUTÁRQUICO

O Pregoeiro Oficial, instituído pela Portaria nº 08/2019, de 28 de fevereiro de 2019 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais convoca a empresa MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI CNPJ: 04.151.335/0001-61, segundo colocado no item 17 do lote 01 do edital em epígrafe. Solicitamos a manifestação da empresa para que, caso haja interesse em fornecer o material mencionado nas mesmas condições de preço do vencedor do item em virtude da inabilitação da empresa no certame.

Sarandi, 20 de dezembro de 2019

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kenzi Sato Junior
Código Identificador:9C74F638

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
CONTRATO Nº 12/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, CONSERTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE CADEIRAS ESTOFADAS, FIXAS, DO TIPO LONGARINA 3 (TRÊS) LUGARES, SECRETÁRIA E GIRATÓRIAS NOS PADRÕES DIRETOR, PRESIDENTE E EXECUTIVA.
CONTRATO N° 12/2019

ORIGEM:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2019
CONTRATANTE:	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - Pr
CONTRATADA:	SERGIO FERREIRA CAVALCANTI - 03382531909
CNPJ/CPF:	24.765.958/0001-31
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção, conserto e substituição de peças e acessórios de cadeiras estofadas, fixas, do tipo longarina 3 (três) lugares, secretária e giratórias nos padrões diretor, presidente e executiva.
VALOR GLOBAL:	R$ 2.795,00 (dois mil setecentos e noventa e cinco reais).
VIGÊNCIA:	20/12/2019 à 20/12/2020
ASSINATURA:	20/12/2019

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente Do PRESERV

Publicado por:
Valdiceia Angelo de Lima Lopes
Código Identificador:F608AB9E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AQUISIÇÃO DE FILTROS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES A SEREM UTILIZADOS NAS FROTAS PERTENCENTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS
CONTRATO N° 519/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Aquisição de filtros, óleos e lubrificantes a serem utilizados nas frotas pertencentes as Secretarias Municipais
CONTRATO N° 519/2019

ORIGEM:	DISPENSAN° 47/2019– PMS
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	OLEO 1000 LUBRIFICANTES AUTO CENTER LTDA-ME.

CNPJ/CPF:	03.771.510/0001-50
OBJETO:	Aquisição de filtros, óleos e lubrificantes a serem utilizados nas frotas pertencentes as Secretarias Municipais.
VALOR GLOBAL:	**R$** 113.742,20 (cento e treze mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA	**De** 20 de dezembro de 2019à 19 de março de 2020
ASSINATURA	20 de dezembro de 2019

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:07097843

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AQUISIÇÃO DE FILTROS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES A SEREM UTILIZADOS NAS FROTAS PERTENCENTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS
CONTRATO N° 518/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Aquisição de filtros, óleos e lubrificantes a serem utilizados nas frotas pertencentes as Secretarias Municipais
CONTRATO N° 518/2019

ORIGEM:	DISPENSAN° 47/2019– PMS
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	M BELOTI AUTO CENTER EIRELI.
CNPJ/CPF:	32.180.279/0001-29
OBJETO:	Aquisição de filtros, óleos e lubrificantes a serem utilizados nas frotas pertencentes as Secretarias Municipais.
VALOR GLOBAL:	**R$** 70.908,00 (setenta mil, novecentos e oito reais)
VIGÊNCIA	**De** 20 de dezembro de 2019à 19 de março de 2020
ASSINATURA	20 de dezembro de 2019

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:4214DDD9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 344/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 344/2019

Contratação de Instrutores, por meio de empresa especializada, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo às crianças e aos adolescentes do município – Itens 05, 07 e 08.

ORIGEM:	PREGÃON° 082/2019 – PMS
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	J.V.S COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF:	28.039.420/0001-09
OBJETO:	**Contratação de Instrutores, por meio de empresa especializada, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo às crianças e aos adolescentes do município – Itens 05, 07 e 08.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, conforme estabelecido na Cláusula Sexta do referido Contrato".**
ASSINATURA	**19 de dezembro de 2019.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:DED47792

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 344/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
2º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 344/2019

Contratação de Instrutores, por meio de empresa especializada, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte , Lazer e Turismo às crianças e aos adolescentes do município – Itens 05, 07 e 08.

ORIGEM:	PREGÃON° 082/2019 – PMS
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	J.V.S COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF:	28.039.420/0001-09
OBJETO:	**Contratação de Instrutores, por meio de empresa especializada, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte , Lazer e Turismo às crianças e aos adolescentes do município – Itens 05, 07 e 08.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Conforme Aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, o valor global será de R$ 76.128,00 (setenta e seis mil, cento e vinte e oito reais) pelo período estipulado, conforme Cláusula Quarta e Cláusula Décima Oitava, do referido Contrato".**
ASSINATURA	**19 de dezembro de 2019.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:308314BC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 346/2017

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
5º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 346/2017

Contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, utilitários, pesados e motocicletas, com fornecimento de mão de obra e peças, destinados aos veículos da Frota das Secretarias Municipais, LOTE 1, 2 e 12.

ORIGEM:	PREGÃON° 017/2017– PMS
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	EQUITRATOR - TRATORES, PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS LTDA - EPP.
CNPJ/CPF:	82.039.025/0001-63
OBJETO:	Contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, utilitários, pesados e motocicletas, com fornecimento de mão de obra e peças, destinados aos veículos da Frota das Secretarias Municipais, LOTE 1, 2 e 12.
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, conforme estabelecido na Cláusula Sexta do referido Contrato".**
ASSINATURA	**18 de dezembro de 2019**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:ED5CE7C9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 6º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 346/2017

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
6º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 346/2017

Contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, utilitários, pesados e motocicletas, com fornecimento de mão de obra e peças, destinados aos veículos da Frota das Secretarias Municipais, LOTE 1, 2 e 12.

ORIGEM:	PREGÃON° 017/2017– PMS
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	EQUITRATOR - TRATORES, PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS LTDA - EPP.
CNPJ/CPF:	82.039.025/0001-63
OBJETO:	Contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, utilitários, pesados e motocicletas, com fornecimento de mão de obra e peças, destinados aos veículos da Frota das Secretarias Municipais, LOTE 1,

	2 e 12.
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Conforme Aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, permanece o valor global de R$ 806.475,00 (oitocentos e seis mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), pelo período estipulado, conforme cláusula quarta do referido contrato".**
ASSINATURA	**18 de dezembro de 2019**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:D0A3D32F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 384/2017

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
5º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 384/2017

Contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, utilitários, pesados e motocicletas, com fornecimento de mão de obra e peças, destinados aos veículos da Frota das Secretarias Municipais, LOTE 4, 5 e 6.

ORIGEM:	PREGÃON° 017/2017– PMS
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	EQUITRATOR - TRATORES, PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS LTDA - EPP.
CNPJ/CPF:	82.039.025/0001-63
OBJETO:	Contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, utilitários, pesados e motocicletas, com fornecimento de mão de obra e peças, destinados aos veículos da Frota das Secretarias Municipais, LOTE 4, 5 e 6.
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, conforme estabelecido na cláusula sexta do referido contrato".**
ASSINATURA	**18 de dezembro de 2019**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:F194CC9D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 6º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 384/2017

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
6º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 384/2017

Contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, utilitários, pesados e motocicletas, com fornecimento de mão de obra e peças, destinados aos veículos da Frota das Secretarias Municipais, LOTE 4, 5 e 6.

ORIGEM:	PREGÃON° 017/2017– PMS
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	EQUITRATOR - TRATORES, PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS LTDA - EPP.
CNPJ/CPF:	82.039.025/0001-63
OBJETO:	Contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, utilitários, pesados e motocicletas, com fornecimento de mão de obra e peças, destinados aos veículos da Frota das Secretarias Municipais, LOTE 4, 5 e 6.
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Conforme Aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, permanece o valor global de R$**480.055,00 (quatrocentos e oitenta mil e cinquenta e cinco reais), pelo período estipulado, conforme cláusula quarta do referido contrato".
ASSINATURA	**18 de dezembro de 2019**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:EE2EDE0B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 352/2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
4º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 352/2018

Contratação de Empresa Especializada na Licença de Softwares de Gestão de última geração , em ambiente "web" com sua operacionalização integralmente realizada via internet para a modernização dos processos da administração tributária municipal que contemplará o controle da ação fiscal e gestão de cobrança de receita tributária , incluindo implantação , conversão , treinamento, suporte e acompanhamento por monitoramento sendo os dados de posse do contratante , destinado a atender a Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Sarandi /Paraná,

ORIGEM:	PREGÃON° 074/2018– PMS
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
CNPJ/CPF:	07.876.589/0001-35
OBJETO:	Contratação de Empresa Especializada na Licença de Softwares de Gestão de última geração , em ambiente "web" com sua operacionalização integralmente realizada via internet para a modernização dos processos da administração tributária municipal que contemplará o controle da ação fiscal e gestão de cobrança de receita tributária , incluindo implantação, conversão, treinamento, suporte e acompanhamento por monitoramento sendo os dados de posse do contratante, destinado a atender a Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Sarandi /Paraná,.
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, o valor global será de R$ 155.985,03 (cento e cinquenta e cinto mil, novecentos e oitenta e cinco reais e três centavos), atualizado pelo Índice IGPM de 3 %, pelo período estipulado".**
ASSINATURA:	19de dezembro de 2019

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:8B7FEA77

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 066/2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
5º TERMO ADITIVO
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 066/2018

Formalização de convênio em forma de subvenção social para o atendimento as pesoas com deficiência visual atraves da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

ORIGEM:	INEXIGIBILIDADEN° 027/2018– PMS
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	ASSOCIACAO DE CEGOS DE SARANDI - ACESA.
CNPJ/CPF:	80.288.467/0001-18
OBJETO:	Formalização de convênio em forma de subvenção social para o atendimento as pesoas com deficiência visual atraves da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:"Fica Prorrogado o prazo de vigência do referido Termo de Colaboração durante o período de 01/01/2020 a 31/12/2020, conforme estabelecido na cláusula décima nona do referido Termo de Colaboração".**
ASSINATURA	**19 de dezembro de 2019**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:91456C91

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 6º TERMO ADITIVO
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 066/2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
6º TERMO ADITIVO
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 066/2018

Formalização de convênio em forma de subvenção social para o atendimento as pesoas com deficiência visual atraves da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

ORIGEM:	INEXIGIBILIDADEN° 027/2018– PMS
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	ASSOCIACAO DE CEGOS DE SARANDI - ACESA.
CNPJ/CPF:	80.288.467/0001-18
OBJETO:	Formalização de convênio em forma de subvenção social para o atendimento as pesoas com deficiência visual atraves da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, o valor global será de R$ 74.064,00 (setenta e quatro mil, sessenta e quatro reais), que será pago em 01 (uma) parcela de R$ 7.052,00 (sete mil, cinquenta e dois reais) e 11 (onze) parcelas mensais de R$ 6.092,00 (seis mil, noventa e dois reais), pelo período estipulado".**
ASSINATURA	**19 de dezembro de 2019**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:9BD38430

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 12º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 106/2015

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
12º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 106/2015

Locação de Salão Comercial em alvenaria, localizado na Avenida Ademar Bornia, nº. 1035, Jardim Europa – Sarandi -Pr, destinado as instalações e funcionamento da Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública - TRANSEG.

ORIGEM	**DISPENSA Nº. 019/2015**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**VERA LUCIA DE SOUZA**
CNPJ:	**535.922.478-91**
OBJETO:	**Locação de um Salão comercial em alvenaria, com área de lote medindo aproximadamente 600,00 m², e área construída medindo aproximadamente 420,00 m², localizado na Avenida Ademar Bornia, nº. 1035, Jardim Nova Europa, Sarandi-Pr, destinado as instalações da Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública - TRANSEG.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2019, conforme estabelecido na cláusula terceira do referido contrato".**
ASSINATURA	**20 de dezembro de 2019.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:58293090

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 13º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 106/2015

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
13º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 106/2015

Locação de Salão Comercial em alvenaria, localizado na Avenida Ademar Bornia, nº. 1035, Jardim Europa – Sarandi -Pr, destinado as instalações e funcionamento da Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública - TRANSEG.

ORIGEM	**DISPENSA Nº. 019/2015**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**VERA LUCIA DE SOUZA**
CNPJ:	**535.922.478-91**
OBJETO:	**Locação de um Salão comercial em alvenaria, com área de lote medindo aproximadamente 600,00 m², e área construída medindo aproximadamente 420,00 m², localizado na Avenida Ademar Bornia, nº. 1035, Jardim Nova Europa, Sarandi-Pr, destinado as instalações da Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública - TRANSEG.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Conforme Aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, o valor global será de R$ 65.693,18 (sessenta e cinco mil, seiscentos e noventa e três reais e dezoito centavos), atualizado pelo Índice IGPM de 3,99 %, que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R$ 5.474,43 (cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), pelo período estipulado".**
ASSINATURA	**20 de dezembro de 2019.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:79BD6A70

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 180/2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 180/2018

Contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade e marketing a serem realizados na forma de execução indireta.

ORIGEM	CONCORRÊNCIA PÚBLICAN° 1/2018– PMS
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	UNICA PROPAGANDA LTDA-EPP.
CNPJ:	85.447.969/0001-68
OBJETO:	Contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade e marketing a serem realizados na forma de execução indireta.
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".**
ASSINATURA	**20 de dezembro de 2019.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:B2122BED

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 180/2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
5º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 180/2018

Contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade e marketing a serem realizados na forma de execução indireta.

ORIGEM	CONCORRÊNCIA PÚBLICAN° 001/2018– PMS
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	UNICA PROPAGANDA LTDA-EPP.
CNPJ:	85.447.969/0001-68
OBJETO:	Contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade e marketing a serem realizados na forma de execução indireta.
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Conforme Aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, o valor global será de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) pelo período estipulado, conforme Cláusula Segunda e Cláusula Décima Segunda, do referido Contrato".**
ASSINATURA	**20 de dezembro de 2019.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:6F9E2C9E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 352/2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
3º TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 352/2018

Contratação de Empresa Especializada na Licença de Softwares de Gestão de última geração , em ambiente "web" com sua operacionalização integralmente realizada via internet para a modernização dos processos da administração tributária municipal que contemplará o controle da ação fiscal e gestão de cobrança de receita tributária , incluindo implantação , conversão , treinamento, suporte e acompanhamento por monitoramento sendo os dados de posse do contratante , destinado a atender a Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Sarandi /Paraná,

ORIGEM:	PREGÃON° 074/2018– PMS
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
CNPJ/CPF:	07.876.589/0001-35
OBJETO:	Contratação de Empresa Especializada na Licença de Softwares de Gestão de última geração , em ambiente "web" com sua operacionalização integralmente realizada via internet para a modernização dos processos da administração tributária municipal que contemplará o controle da ação fiscal e gestão de cobrança de receita tributária , incluindo implantação , conversão , treinamento, suporte e acompanhamento por monitoramento sendo os dados de posse do contratante , destinado a atender a Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Sarandi /Paraná,.
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, conforme estabelecido na Cláusula Sexta do referido contrato".**
ASSINATURA	19de dezembro de 2019

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:195DD521

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 139/2017

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
5º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 139/2017

Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Encaminhamento e Acompanhamento de Documentos junto ao Tribunal de Contas do Paraná, Tribunal de Justiça Estadual e Federal, Poderes executivo e Legislativo Estadual e demais órgãos públicos no município de Curitiba-Pr, destinados a Secretaria Municipal de Administração.

ORIGEM:	PREGÃON° 030/2017– PMS
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	MSC SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME.
CNPJ/CPF:	25.207.716/0001-95
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Encaminhamento e Acompanhamento de Documentos junto ao Tribunal de Contas do Paraná, Tribunal de Justiça Estadual e Federal, Poderes executivo e Legislativo Estadual e demais órgãos públicos no município de Curitiba-Pr, destinados a Secretaria Municipal de Administração.
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:"Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, conforme estabelecido na Cláusula Sexta do referido Contrato".**
ASSINATURA	**18 de dezembro de 2019.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:1C72B12C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 6º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 139/2017

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
6º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 139/2017

Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Encaminhamento e Acompanhamento de Documentos junto ao Tribunal de Contas do Paraná, Tribunal de Justiça Estadual e Federal, Poderes executivo e Legislativo Estadual e demais órgãos públicos no município de Curitiba-Pr, destinados a Secretaria Municipal de Administração.

ORIGEM:	PREGÃON° 030/2017– PMS
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	MSC SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME.
CNPJ/CPF:	25.207.716/0001-95
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Encaminhamento e Acompanhamento de Documentos junto ao Tribunal de Contas do Paraná, Tribunal de Justiça Estadual e Federal, Poderes executivo e Legislativo Estadual e demais órgãos públicos no município de Curitiba-Pr, destinados a Secretaria Municipal de Administração.
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, o valor global será de R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais), pelo período estipulado, conforme Cláusula Quarta do referido contrato".**
ASSINATURA	**18 de dezembro de 2019.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:27B192A3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 397/2017

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
5º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 397/2017

Locação de salão comercial em alvenaria, medindo aproximadamente 419,82 m², situado na Avenida Ademar Bornia, nº.1051, Jardim Nova Europa, neste Município, destinado para ampliação e instalação da SEMUSTRANS.

ORIGEM	**DISPENSA Nº. 085/2017**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**VERA LUCIA DE SOUZA**
CNPJ:	**535.922.478-91**
OBJETO:	**Locação de salão comercial em alvenaria, medindo aproximadamente 419,82 m², situado na Avenida Ademar Bornia, nº.1051, Jardim Nova Europa, neste Município, destinado para ampliação e instalação da SEMUSTRANS.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2019, conforme estabelecido na cláusula terceira do referido contrato".**
ASSINATURA	**20 de dezembro de 2019.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:622BF2CF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 6º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 397/2017

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
6º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 397/2017

Locação de salão comercial em alvenaria, medindo aproximadamente 419,82 m², situado na Avenida Ademar Bornia, nº.1051, Jardim Nova Europa, neste Município, destinado para ampliação e instalação da SEMUSTRANS.

ORIGEM	**DISPENSA Nº. 085/2017**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**VERA LUCIA DE SOUZA**
CNPJ:	**535.922.478-91**
OBJETO:	**Locação de salão comercial em alvenaria, medindo aproximadamente 419,82 m², situado na Avenida Ademar Bornia, nº.1051, Jardim Nova Europa, neste Município, destinado para ampliação e instalação da SEMUSTRANS.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Conforme Aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, o valor global será de R$ 47.419,47 (quarenta e sete mil, quatrocentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos), atualizado pelo Índice IGPM de 3,99 %, que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R$ 3.951,62 (três mil, novecentos e cinquenta e um**

	reais e sessenta e dois centavos), pelo período estipulado".
ASSINATURA	**20 de dezembro de 2019.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:ED132191

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 256/2017

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
5º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 256/2017

Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Fiscalização Eletrônica com Locação de Tecnologia monitoramento de infração de transito de avanço de sinal Vermelho e parada sobre a faixa de pedestre, com sistema de pré e pós evento.

ORIGEM:	INEXIGIBILIDADEN° 016/2017– PMS
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	ELETROSINAL TECNOLOGIA EIRELI.
CNPJ/CPF:	03.420.234/0001-86
OBJETO:	Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Fiscalização Eletrônica com Locação de Tecnologia monitoramento de infração de transito de avanço de sinal Vermelho e parada sobre a faixa de pedestre, com sistema de pré e pós evento.
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01/01/2020 a 31/12/2020, conforme estabelecido na Cláusula Sexta do referido contrato".**
ASSINATURA	**19 de dezembro de 2019**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:E53692D7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 6º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 256/2017

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
6º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 256/2017

Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Fiscalização Eletrônica com Locação de Tecnologia monitoramento de infração de transito de avanço de sinal Vermelho e parada sobre a faixa de pedestre, com sistema de pré e pós evento.

ORIGEM:	INEXIGIBILIDADEN° 016/2017– PMS
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	ELETROSINAL TECNOLOGIA EIRELI.
CNPJ/CPF:	03.420.234/0001-86
OBJETO:	Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Fiscalização Eletrônica com Locação de Tecnologia monitoramento de infração de transito de avanço de sinal Vermelho e parada sobre a faixa de pedestre, com sistema de pré e pós evento.
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Conforme Aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, o valor aditivado será de R$ 820.800,00 (**oitocentos e vinte mil e oitocentos reais), pelo período estipulado, conforme estipulado na Cláusula Quarta do referido contrato".
ASSINATURA	**20 de dezembro de 2019**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:0EFE6782

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 8º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 250/2016

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
8º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 250/2016

Contratação de empresa especializada em locação de Talonário Eletrônico, a ser utilizado nas autuações de trânsito deste Município, através da Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública.

ORIGEM:	PREGÃON° 075/2016 – PMS
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**DSIN DESENVOLVIMENTO E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA EPP**
CNPJ/CPF:	07.342.481/0001-62
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada em locação de Talonário Eletrônico, a ser utilizado nas autuações de trânsito deste Município, através da Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01/01/2020 a 31/12/2020, conforme estabelecido na Cláusula Sexta do referido Contrato".**
ASSINATURA	**20 de dezembro de 2019.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:74D41914

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 9º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 250/2016

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
9º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 250/2016

Contratação de empresa especializada em locação de Talonário Eletrônico, a ser utilizado nas autuações de trânsito deste Município, através da Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública.

ORIGEM:	PREGÃON° 075/2016 – PMS
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**DSIN DESENVOLVIMENTO E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA EPP**
CNPJ/CPF:	07.342.481/0001-62
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada em locação de Talonário Eletrônico, a ser utilizado nas autuações de trânsito deste Município, através da Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de vigência referente ao período de 01/01/2020 a 31/12/2020, fica aditivado o valor global de R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), pelo período estipulado, conforme cláusula quarta do referido contrato".**
ASSINATURA	**20 de dezembro de 2019.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:5FD8EA86

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 467/2019-PMS, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2019, PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ em 11/12/2019, edição 1904, página 3.

Onde se lê:

CONTRATADA: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, CNPJ: 59.104.422/0001-50

Deve-se ler:

CONTRATADA: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, CNPJ: 59.104.422/0057-04

As demais informações constantes no extrato permanecem inalteradas.

Sarandi, 20 de dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:08198C6C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 448/2019-PMS, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019, PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ em 11/12/2019, edição 1904, página 3.

Onde se lê:

CONTRATADA: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, CNPJ: 59.104.422/0001-50

Deve-se ler:

CONTRATADA: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, CNPJ: 59.104.422/0024-46

As demais informações constantes no extrato permanecem inalteradas.

Sarandi, 20 de dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:469FEE6B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 023/2017

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
4º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 023/2017

Locação de imóvel de 186,66 m², situado a Rua das Avencas nº 289, Jardim Novo Centro, onde será instalado o Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS).

ORIGEM:	DISPENSAN° 013/2017– PMS
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	FLORINDO DE JESUS FERLIN.
CNPJ/CPF:	278.148.669-87
OBJETO:	**Locação de imóvel de 186,66 m², situado a Rua das Avencas nº 289, Jardim Novo Centro, onde será instalado o Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS).**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro 2020, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".**
ASSINATURA	**20 de dezembro de 2019.**

WALTER VOLPATO
Prefeit

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:7C2F2BE5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 023/2017

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
5º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 023/2017

Locação de imóvel de 186,66 m², situado a Rua das Avencas nº 289, Jardim Novo Centro, onde será instalado o Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS).

ORIGEM:	DISPENSAN° 013/2017– PMS
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	FLORINDO DE JESUS FERLIN.
CNPJ/CPF:	278.148.669-87
OBJETO:	**Locação de imóvel de 186,66 m², situado a Rua das Avencas nº 289, Jardim Novo Centro, onde será instalado o Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS).**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, o valor global será de R$ 24.957,63 (vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 2.079,00 (dois mil e setenta e nove reais), pelo período estipulado".**
ASSINATURA	**20 de dezembro de 2019.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:347E448E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 12º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 111/2015

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
12º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 111/2015

Locação de salão comercial em alvenaria, localizado na Avenida Maringá, 918 - Centro, Sarandi-Pr, destinado as instalações e funcionamento do Arquivo Municipal, pelo período de de maio a dezembro de 2015.

ORIGEM:	DISPENSAN° 018/2015– PMS
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
Locadora:	AUDETE SILIO GALINDO.
CNPJ/CPF:	507.768.009-49
OBJETO:	Locação de salão comercial em alvenaria, localizado na Avenida Maringá, 918 - Centro, Sarandi-Pr, destinado as instalações e funcionamento do Arquivo Municipal.
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01/01/2020 a 31/12/2020, conforme estabelecido na cláusula terceira do referido contrato".**
ASSINATURA	**20 de dezembro de 2019.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:98BDDA61

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 13º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 111/2015

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
13º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 111/2015

Locação de salão comercial em alvenaria, localizado na Avenida Maringá, 918 - Centro, Sarandi-Pr, destinado as instalações e funcionamento do Arquivo Municipal, pelo período de de maio a dezembro de 2015.

ORIGEM:	DISPENSAN° 018/2015– PMS
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
Locadora:	AUDETE SILIO GALINDO.
CNPJ/CPF:	507.768.009-49
OBJETO:	Locação de salão comercial em alvenaria, localizado na Avenida Maringá, 918 - Centro, Sarandi-Pr, destinado as instalações e funcionamento do Arquivo Municipal.
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: Conforme Aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, o valor global de R$ 71.643,48 (setenta e um mil e seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor R$ 5.970,29 (cinco mil e novecentos e setenta reais e vinte e nove centavos), pelo período estipulado.**
ASSINATURA	**20 de dezembro de 2019.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:4C2B276F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 240/2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 240/2018

Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, 26.148,98 M² no bairro denominado Jardim Santana, sob regime de empreitada por preço global, conforme Convênio nº 05.00.2002.0361 - Paraná Cidade.

ORIGEM	**CONCORRÊNCIA Nº. 04/2018**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**DRENO CONSTRUÇÕES LTDA EPP**
CNPJ/CPF:	**18.417.467/0001-05**
OBJETO:	**Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, 26.148,98 M² no bairro denominado Jardim Santana, sob regime de empreitada por preço global, conforme Convênio nº 05.00.2002.0361 - Paraná Cidade.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado em 30 (trinta) dias o prazo de execução do referido Contrato, durante o período de 30 de dezembro de 2019 a 28 de janeiro de 2020. Com fulcro na Cláusula Quarta (Do Prazo de Execução, do Início dos Serviços e Prorrogação) e Cláusula Vigésima Quinta (Do Conhecimento das Partes) do referido Contrato".** **Cláusula Segunda: "Fica prorrogado em 30 (trinta) dias o prazo de vigência do referido Contrato, durante o período de 28 de maio de 2020 a 26 de junho de 2020. Com fulcro na Cláusula Quarta (Do Prazo de Execução, do Início dos Serviços e Prorrogação) e Cláusula Vigésima Quinta (Do Conhecimento das Partes) do referido Contrato".**
ASSINATURA:	**19 de dezembro de 2019.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:E5A67E77

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PELA UPA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E FARMÁCIA MUNICIPAL, NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ITENS 8, 9, 10 E 11. CONTRATO N° 486/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Aquisição de medicamentos a serem utilizados pela UPA Unidade de Pronto Atendimento e Farmácia Municipal, no atendimento à população através da Secretaria Municipal de Saúde, itens 8, 9, 10 e 11.
CONTRATO N° 486/2019

ORIGEM:	DISPENSAN° **0**42/2019– PMS
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
CNPJ/CPF:	81.706.251/0001-98
OBJETO:	Aquisição de medicamentos a serem utilizados pela UPA Unidade de Pronto Atendimento e Farmácia Municipal, no atendimento à população através da Secretaria Municipal de Saúde, itens 8, 9, 10 e 11.
VALOR GLOBAL:	**R$** 3.825,00 (três mil, oitocentos e vinte e cinco reais)
VIGÊNCIA	**De** 16 de dezembro de 2019à 12 de junho de 2020
ASSINATURA	16 de dezembro de 2019

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:0E219B9B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo de DISPENSA, sob o n.º 47/2019-PMS, a empresa:

1) OLEO 1000 LUBRIFICANTES AUTO CENTER LTDA-ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.771.510/0001-50 no valor total dos itens vencidos de R$113.742,20 (cento e treze mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).

2) M BELOTI AUTO CENTER EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.180.279/0001-29 no valor total dos itens vencidos de R$70.908,00 (setenta mil, novecentos e oito reais).

Sarandi, 19 de dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:3E76809B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº. 047/2019-PMS

Termo de Retificação – EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº. 047/2019-PMS, publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1911 em 20/12/2019.

Relativo à empresa M Boleti Center

Onde se lê:
R$ 72.210,50 (setenta e dois mil duzentos e dez reais e cinquenta centavos)

Deve-se ler:
R$ 70.908,00 (setenta mil novecentos e oito reais) –Eireli.

Relativo à empresa Óleo 1000 Lubrificantes Auto center LTDA

Onde se lê: 112.439.70 (cento e doze mil quatrocentos e trinta nove reais e setenta centavos)

Deve-se ler: R$ 113.742,20 (cento e treze mil setecentos e quarenta e dois reais e vinte centavos)

Sarandi, 20 de dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:1D37DAB8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 048/2019

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, e estando presente o interesse desta

Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 20 de dezembro de 2019

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:9A56D3F2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 048/2019-PMS

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação - nº 048/2019**
CONTRATANTE:	Prefeitura do Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	**BOFF TUR LTDA-EPP**
OBJETO:	Contratação de empresa para concessão do Transporte Coletivo Municipal, linha Parque Alvamar X Vale Azul e Vale Azul X Parque Alvamar, para prestação e Exploração do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Sarandi/Pr.
VALOR DA TARIFA:	**R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos)**
BASE LEGAL:	Art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

Sarandi, 20 de dezembro de 2019

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:DC0F9CAA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
RETIFICA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 101/2019

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

Retifico a Homologação do Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o n.º 101/2019-PMS, a empresa:

1) VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 59.104.422/0024-46 no valor total dos itens vencidos de R$86.200,00 (oitenta e seis mil e duzentos reais).

Sarandi, 20 de dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:F14E3720

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 102/2019

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO
Retifico a Homologação do Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o n.º 102/2019-PMS, a empresa:

1) VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 59.104.422/0057-04 no valor total dos itens vencidos de R$49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Sarandi, 20 de dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:982D59D8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2252/2019

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no relatório final do Processo Administrativo, instaurado pela Portaria n.º 1912/2019;

R E S O L V E

1º- Julgar improcedente e extinguir o Processo Administrativo instaurado para apurar possíveis irregularidades funcionais praticadas pelos servidores João Alcântara da Silva Neto, Everton Simão Ortiz, Hugo Germano, Joice Caroline Puertas Argentino Germano, Silvia Moreira Augusto e Vanderlei de Oliveira .

Sarandi, 17 de dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:6F110D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO CMAS n. º 30/2019

Dispõe sobre a aprovação do Indicação de Recursos para as entidades sociais: APAE – Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Sarandi/PR e APMI - Associação de Proteção a Maternidade e Infância com Recurso Financeiro do Orçamento da União – ação 219 G do Ministério da Cidadania.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.852/2011, e

- CONSIDERANDO os Ofícios n.º 113/2019 GAB e 114/2019 GAB do Deputado Sargento Fahur em que informa ao Gabinete do Prefeito sobre a sua indicação de envio de recurso para instituição APAE e APMI;
- CONSIDERANDO que a entidade APAE e a APMI estão inserida na Política de Assistência Social, na Proteção Social Especial;
- CONSIDERANDO a necessidade a especificidades dos trabalhos realizados por estas entidades APAE e APMI;
RESOLVE:
Artigo 1º. – Aprovar a Indicação de Recursos do Deputado Sargento Fahur para as entidades sociais: APAE – Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Sarandi/PR e APMI - Associação de Proteção a Maternidade e Infância com Recurso Financeiro do Orçamento da União – ação 219 G do Ministério da) Cidadania. No valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais - cada instituição) para utilização com custeio.
Artigo 2º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 18 de Dezembro de 2019.

GÉSSICA DE MOURA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:712632F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1270/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do PRESERV, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2450/2018, de 08/11/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV, do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
03	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - Preserv		
03.001	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - Preserv		
04.122.0004.2041	Manutenção das Atividades Administrativas do Preserv		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1001	20.000,00
TOTAL			**20.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), será obtido através do Cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
03	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - Preserv		
03.001	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - Preserv		
04.122.0004.1042	Construção do Prédio Próprio do Preserv		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1001	20.000,00
TOTAL			**20.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:FC4E4CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1271/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal nº. 2555/2019, de 19/12/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), destinado à inclusão na seguinte Dotação Orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		**FONTE**	**VALOR**
02	**AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**		
02.001	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0002.2021	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	2076	18.000,00
TOTAL			**18.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), será obtido através do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		**FONTE**	**VALOR**
02	**AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**		
02.001	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0002.2021	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2076	18.000,00
TOTAL			**18.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:CD1201BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1272/2019

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal nº. 2500/2019, de 21/08/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado à inclusão na seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.11.334.0020.2.281.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
1360 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	5.000,00
Total Suplementação:			**5.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), será obtido através do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

Redução			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.11.334.0020.2.281.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
699 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Redução:			**5.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:33027BA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1273/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2450/2018, de 08/11/2018,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 81.825,00 (oitenta e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.238.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
1280 - 3.3.90.30.00.00	03495	MATERIAL DE CONSUMO	60.525,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
501 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	21.300,00
Total Suplementação:			**81.825,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 81.825,00 (oitenta e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.221.		PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE	
379 - 3.1.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	700,00
381 - 3.3.72.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
382 - 3.3.72.39.00.00	01000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500,00
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
1271 - 3.3.90.39.00.00	03495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	60.525,00
10.001.10.301.0017.2.238.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
476 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	12.900,00
10.001.10.303.0017.2.228.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DST/AIDS	
547 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.800,00
10.001.10.303.0017.2.229.		MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME) - CAPS II.	
592 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	800,00
10.001.10.303.0017.2.244.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES.	
600 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500,00
607 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.100,00
609 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	500,00
10.001.10.303.0017.2.248.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO A DROGADITOS/ALCOOLISTAS	
620 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
Total Redução:			**81.825,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:451EAA83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
COMUNICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA LONDRINA Nº 1174 – JARDIM INDEPENDENCIA
FONE: (44) 3288- 7028 – e-mail: visa.sarandi@gmail.com
SARANDI – PARANÁ.

Sarandi, 19 de Dezembro de 2019.

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Saúde – Farmavisa, comunica que a empresa Raia Drogasil S/A localizada na Avenida Londrina, 180, Sarandi Sede - Sarandi/PR, inscrita no CNPJ – 61.585.865/0995-06 requereu junto a Vigilância Sanitária deste Município a autorização para comercialização dos produtos da Portaria SVS nº. 344/98, das listas "C2" (RETINÓIDES) e "A 3" (RITALINA).

ADRIANA GOMES MELO STORER
Farmacêutica VISA

Publicado por:
Edson Oliveia dos Anjos
Código Identificador:4526AB2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 57/2019

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 57/2019.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE INTERCAP, SOLUMOL E SHAMPOO, TODOS CONCENTRADOS, PARA A LIMPEZA DOS VEÍCULOS MUNICIPAIS,** tendo como vencedora a empresa **LOUIS JORDAN PASTOR - ME**, inscrita no CNPJ sob número 82058702000190, estabelecida na Avenida Chacker Abrahim, **nº 495, Parque Industrial II,** na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, CEP 86.975-000, ***com valor de R$ 3.055,00 (três mil e cinquenta e cinco reais).***

Abatiá – PR, 19 de dezembro de 2019.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:11F54009

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 58/2019

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 58/2019.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE CEM LÂMPADAS DE LED DE 50 WATTS E 30 PLAFON POP BIVOLT COR BRANCA PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE,** tendo como vencedora a empresa **ADRIELLE RENATA DE SOUZA TRINDADE & CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob número 29.045.931/0001-98, estabelecida na Avenida João Carvalho de Mello, nº 302, Centro, na cidade de Abatiá, Estado do Paraná, CEP 86.460-000, ***com valor de R$ 4.575,00 (quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais).***

Abatiá – PR, 19 de dezembro de 2019.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:778106CB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 59/2019

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 59/2019.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX PARA OS PACIENTES QUE REALIZAM HEMODIÁLISE NA CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR E REFEIÇÕES TIPO COMERCIAL PARA OS MOTORISTAS QUE TRANSPORTAM OS PACIENTES PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR E LONDRINA - PR,** tendo como vencedora as empresas **J A SANTANA LEAL ME,** inscrita no CNPJ sob número 19.556.812/0001-46, estabelecida na Avenida Nossa Senhora do Rocio, **nº 1.200, Centro, na** cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86.300-000, vencedora do ***item 1 com valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), item 2 com valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)*** **e CASAL 20 RESTAURANTE LTDA,** inscrita no CNPJ sob número 33.496.277/0001-06, estabelecida na Rua João B. Rubinho, **nº 185, Operária, na** cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.038-270, vencedora do ***item 3 com valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).***

Abatiá – PR, 19 de dezembro de 2019.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:FFB9DC2F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ARP Nº 03/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO A ARP Nº 03/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: O. V. dos Santos & Ferrari Ltda.
OBJETO: Reajuste do preço registrado do combustível tipo gasolina comum, de R$ 4,38 (quatro reais e trinta e oito centavos) para R$ 4,56 (quatro reais e cinquenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: A partir do dia 23/12/2019.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:6667973B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO TERCEIRO TA - CONT. 07/2017

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 07/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017.
LOCATÁRIO: Município de Abatiá – PR.
LOCADOR: Roberto Fortes.
OBJETO: Locação do imóvel sito a Rua dos Expedicionários, nº 349.
VALOR: R$ 21.985,15 (vinte e um mil novecentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos).
VIGÊNCIA: 21/12/2019 a 20/11/2020.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:ABDC8E2A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 281/2019

Portaria Nº 281, de 20 de Dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I- Conceder, a Servidora **MARIA JOSÉ NASCIMENTO HOSOUME** ocupante do cargo de provimento Efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, a Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com o Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatia), convertendo 50% (cinqüenta) por cento em pecúnia, a partir de **13/01/2020,** com retorno em **27/02/2020.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Dezembro de 2019.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:4BF1FF86

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 282/2019

Portaria Nº 282, de 20 de Dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor, **CLAYTON CARDOSO DE SIQUEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ENGENHEIRO CIVIL** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2018/2019**, a partir de **06/01/2020,** com retorno em **05/02/2020.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Dezembro de 2019.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:A3870D42

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 65/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Promefarma Representações Comerciais Ltda.
OBJETO: Aquisição de medicamentos (saldo da ARP nº 42/2018).
VALOR: R$ 56.236,00 (cinquenta e seis mil duzentos e trinta e seis reais).
VIGÊNCIA: 03/12/2019 a 03/12/2020.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:C75C3A6A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 66/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Carga Sul Comércio de Pneus EIRELI - EPP.
OBJETO: Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores (saldo da ARP nº 43/2018).
VALOR: R$ 173.252,00 (cento e setenta e três mil duzentos e cinquenta e dois reais).

VIGÊNCIA: 05/12/2019 a 05/12/2020.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:9DBA8059

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 67/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: IGF Comércio de Pneus EIRELI.
OBJETO: Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores (saldo da ARP nº 44/2018).
VALOR: R$ 24.922,00 (vinte e quatro mil novecentos e vinte e dois reais).
VIGÊNCIA: 05/12/2019 a 05/12/2020.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:AE4F7DAD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 067/2019

DECRETO N.º067/2019, de 20 de Dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 0778/2019 de 18 de Dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 5.581,57 (cinco mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos), conforme descrito abaixo:

08 – Secretaria de Assistência Social
002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0808.2053 – Manut. Do Centro de Ref. da Assist. Social – CRAS
Fonte 707 – 3.3.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições R$ 5.581,57

Art. 2º – Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:
§1º - Proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior fonte de recurso 707 – Família Paranaense o valor de R$ 4.393,45 (quatro mil trezentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos);
§2º - Proveniente de excesso de arrecadação da fonte de recurso 707 – Família Paranaense o valor de R$ 1.188,12 (um mil cento e oitenta e oito reais e doze centavos).

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Dezembro de 2019.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:8FD80E5E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 068/2019

DECRETO Nº 68/2019, de 20 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das entidades da Administração Direta e Indireta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2020, por fonte de recurso, conforme anexo I deste decreto.

Art. 2º - As despesas fixadas no anexo deste decreto deverão limitar-se à arrecadação anual.

Parágrafo Único – Se verificado que o comprometimento das despesas ultrapasse a receita realizada, o município deverá estabelecer critérios obedecendo ao disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, Abatiá, em 20 de dezembro de 2019.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:01B2F1D5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 283/2019

Portaria Nº 283, de 20 de Dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor, **ADRIANO MUNIZ DE CARVALHO,** ocupante do Cargo Efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** deste Município, **12 (doze)** dias restantes de gozo férias que lhe foram interrompidas, através da **Portaria Nº 064/2019, de 15 de Março de 2019,** referente aos períodos de trabalho compreendidos entre **2017/2018**, a partir **06/01/2020,** com retorno em **18/01/2020.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Dezembro de 2019.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:14E53FF3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 284/2019

Portaria Nº 284, de 20 de Dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - Conceder, ao Servidor **ADRIANO MUNIZ DE CARVALHO,** ocupante do Cargo Efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

deste Município, **08 (Oito)** dias restantes de Licença Prêmio por Assiduidade, interrompidas através da **Portaria Nº 155, de 09 de Julho de 2019,** a partir de **20/01/2020,** com retorno em **28/01/2020.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Dezembro de 2019.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:9B12C2B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 930/2019

CONTRATANTE: Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, com sede à Avenida Brasil, 38, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.105.667/0001-10, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Luciane Maira Teixeira, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.539.766-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 614.508.129-53, e

CONTRATADA: SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 24.706.364/0001-50
Rodovia Contorno Leste, BR 116, 5615, São José dos Pinhais, Paraná.
CEP: 83085-058

OBJETO: Aquisição de Caminhão Basculante 6x4.

VALOR: R$ 326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta

07 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
07.01 Departamento Rodoviário
07.01.26 Transporte
07.01.26.782 Transporte Rodoviário
07.01.26.782.0022 Modernização do Transporte, Viação e Obras Pública
07.01.26.782.0022.1.011 Aquisição de Veículos Maquinas e Equipamentos
334 - 4.4.90.52.00.00.00.00 100000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
371 - 4.4.90.52.00.00.00.00 100000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PRAZO DE ENTREGA: 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do Contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de dezembro de 2019.

FORO: Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

Agudos do Sul, 20 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:15E838BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N˚ 107/2019

PORTARIA N˚ 107/2019

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - NOMEAR deilor Tailo Cordeiro, inscrita no CPF/MF sob o n˚ 072.283.479-94, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.771.321-0, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar I, Símbolo AP-1, de acordo com a Lei Municipal n˚ 1.948/2017 e Lei Municipal n˚ 2059/2018, a partir do dia 01 de Dezembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 18 de Dezembro de 2019.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:B59E1C19

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 108/2019

PORTARIA Nº 108/2019 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

"CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS, QUE ESPECIFICA."

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ALMIRANTE TAMANDARÉ (PR), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II e XI do Regimento Interno,
CONSIDERANDO, o período de recesso da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, para o ano de 2019/2020, estabelecido no artigo 57 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO, a possibilidade de conceder férias coletivas aos servidores da Câmara Municipal, no mesmo período de recesso da Câmara, tendo em vista a diminuição ou ausência de trabalhos legislativos;
CONSIDERANDO que a concessão de férias aos funcionários durante o período de atividade legislativa pode trazer problemas ao funcionamento da Casa, especialmente quanto ao corpo administrativo;
CONSIDERANDO, medidas de economicidade no período do recesso parlamentar, especialmente pela desnecessidade de eventual contratação de servidor substituto;
CONSIDERANDO que não haverá interrupção dos trabalhos da Casa, que poderá funcionar durante o período de recesso caso o interesse público assim o exija;
CONSIDERANDO, por fim, que a concessão de férias coletivas trará benefícios para o desenvolvimento dos trabalhos da Câmara Municipal na legislatura vindoura, faz saber a todos os habitantes:
Art. 1º Ficam instituídas no período de 06 de janeiro de 2020 a 02 de fevereiro de 2020 Férias Coletivas aos Servidores da Câmara de Vereadores de Almirante Tamandaré, em razão do recesso parlamentar.
§1º O previsto no caput não se aplica ao Vereadores, que não gozam de férias.
§2º Os servidores admitidos no serviço público há menos de doze meses, que possuam período aquisitivo de férias incompletos, terão diminuídos os dias gozados do respectivo período aquisitivo.
§3º Caso haja exoneração do servidor antes de completado o período aquisitivo, nos moldes o parágrafo anterior, os dias de férias gozados a mais serão descontados quando do pagamento das verbas rescisórias.
Art. 2º Durante o período indicado no artigo anterior não haverá expediente externo na Câmara de Vereadores de Almirante Tamandaré.
§1º No período de recesso da Câmara, esta poderá reunir-se em sessão legislativa extraordinária quando regularmente convocada pelo Prefeito, pelo Presidente da Câmara ou a requerimento da maioria

absoluta dos Vereadores, para apreciar matéria de interesse público relevante e urgente.
§2º Nos períodos de recesso, caberá à Mesa Diretora dar continuidade aos trabalhos da Câmara Municipal e exercer atribuições de caráter urgente, que não possam aguardar o início do período legislativo seguinte, sem prejuízo para o Município ou suas instituições, ressalvada a competência do Plenário, podendo requisitar, para este fim, quaisquer servidor, mesmo que em gozo de férias.
Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Almirante Tamandaré, 20 de dezembro de 2019.

JOÃO MARCELO BINI
Presidente

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:C04FE7A9

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR. 2020

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR.
(toda penúltima **QUARTA-FEIRA** de cada mês) (2020)

MÊS	DIA DE REUNIÕES CONSELHO (ÀS 14:00 HORAS)	AUDIÊNCIA PÚBLICA (ÀS 14:00 HORAS)
JANEIRO	22	
FEVEREIRO	19	
MARÇO	18	
ABRIL	22	
MAIO	20	
JUNHO	17	
JULHO	22	
AGOSTO	19	
SETEMBRO	23	
OUTUBRO	21	
NOVEMBRO	25	
DEZEMBRO	09	

Obs: Será enviado **e-mail** aos conselheiros e **WhatsApp,** convocando e informando a pauta das reuniões Ordinárias / Extraordinárias
Fone: (41) 3657-1122
e-mail: conselhoms.att@gmail.com

Publicado por:
Rogerio Aparecido de Paula
Código Identificador:E6F3D20D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 04/2019, PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPES 1, 2 E 3) E PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE 4).

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às 09h30min, reuniram-se, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, os Membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n° 005 de 07 de janeiro de 2019, composta por Amauri Domakoski como Presidente, Rúbia Graziela dos Santos como Secretária e Maria Inês Tomacheski como Membro, para **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E PROPOSTAS DE PREÇOS,** referente à **CONCORRÊNCIA Nº 004/2019,** que tem por objeto a: "Contratação de agência de publicidade e propaganda com o objetivo de estabelecer e direcionar uma estratégia eficiente de comunicação social, a partir da Prefeitura Municipal para seus públicos interno e externo, promover a imagem positiva do Município, angariar a participação da mídia nacional e internacional no esforço de divulgação da cidade de Almirante Tamandaré/PR no Brasil e no exterior, executar a política de comunicação que vise o incentivo ao desenvolvimento econômico municipal, conforme as diretrizes traçadas pelo Chefe do Poder Executivo local", cujo valor é de R$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), em conformidade com o Edital e seus Anexos.

O presidente da comissão iniciou a sessão pública informando que foram recebidos os envelopes, contendo as **PROPOSTAS TÉCNICAS E PROPOSTAS DE PREÇOS** dos Licitantes para o presente certame licitatório, cujas empresas participantes estão abaixo citadas:

LICITANTE	CNPJ
RZ COMUNICAÇÃO LTDA	72.561.921/0001-34
TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA	81.078.289/0001-63
GÁS COMUNICAÇÃO LTDA	10.939.225/0001-61
CCZ PUBLICIDADE E MARKETING	02.496.215/0001-70

Em ato contínuo o presidente procedeu o credenciamento dos representantes das Licitantes conforme abaixo:

LICITANTE	REPRESENTANTE	CPF
RZ COMUNICAÇÃO LTDA	ALCEO LUIZ RIZZI	320.723.259-00
TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA	HELCIO JOSÉ GELBECKE	457.047.839-53
GÁS COMUNICAÇÃO LTDA	MONA GHADER MALLMANN	616.187.563-20
CCZ PUBLICIDADE E MARKETING	CIRO CESAR ZADRA	358.352.819-00

O representante da empresa RZ não apresentou a certidão do CENP, conforme item 3.2 do edital.

O Sr. Ciro Cesar Zadra apresentou apenas o documento de identificação pessoal no ato do credenciamento, deixando de apresentar o Contrato Social e, ainda, não apresentou a certidão do CENP, conforme item 3.2 do edital.

O Sr. Ciro Cesar Zadra deixa consignado em ata que a lei que regulamenta a contratação de agência de publicidade, a Lei Federal nº 12232/2010 não exige o credenciamento e ainda discorda da apresentação da certidão do CENP no ato do credenciamento.

A representante da licitante GÁS COMUNICAÇÃO LTDA, Sra. Mona Ghader Mallmann deixa consignado em ata que solicita o cumprimento do item 3.2.3 do edital.

O presidente informa aos licitantes que o Sr. Ciro Cesar Zadra, protocolou os documentos referente a presente licitação as 09h:30min:41seg, quando o edital previa que poderia ser protocolado a qualquer momento até o horário limite das 09h00min do dia de hoje. Perguntado ao Sr. Ciro se ele gostaria de retirar a documentação neste ato ou mantê-los na presente licitação o mesmo optou em mantê-los. Sendo assim, o presidente informa aos licitantes presentes que não dará provimento aos seus documentos em respeito aos demais licitantes que cumpriram este dispositivo edilício.

Em tempo, o Sr Ciro pede para consignar em ata que a licitante GÁS COMUNICAÇÃO LTDA se habilita como GÁS COMUNICAÇÃO LTDA e se apresenta como GUARDA CHUVA.

A representante legal da licitante GÁS COMUNICAÇÃO LTDA solicitou para que os envelopes nº 01 **(não identificado)** fossem "embaralhados" na sala ao lado, sendo tal procedimento realizado pela Sra. Maria Inês Tomacheski, na condição de membro da CPL.

O Presidente solicitou aos membros da comissão e representantes das licitantes presentes que verificassem a integridade dos envelopes a fim de comprovar que nenhum envelope estava rompido. Na sequência o presidente abriu os Envelopes nº 1 franqueando o exame dos documentos dele constantes aos presentes.

A representante legal da licitante GÁS COMUNICAÇÃO LTDA, deixa consignado em ata que a licitante com conceito, qualidade e valorização presentes na escola apresenta 10 (dez) páginas de texto não cumprindo o item 4.2, o qual prevê 8 (oito) páginas.

Em seguida o presidente informou aos presentes que encaminhará os envelopes de nº 01 à Subcomissão Técnica, para análise e julgamento.

Dando continuidade aos trabalhos, passou-se os envelopes de nº **02 e 04** para serem devidamente rubricados pelos representantes presentes.

Na sequencia o presidente abriu os Envelopes nº 3 franqueando o exame e rubrica dos documentos dele constantes aos presentes,

Perguntado aos representantes se havia interesse de consignações em ata referente aos envelopes de nº 03, todos os presentes informaram não haver nenhuma consignação neste momento.

Em seguida o presidente informou aos presentes que encaminhará os envelopes de nº 03 à Subcomissão Técnica, para análise e julgamento.

A sessão ficará suspensa para análise e julgamento das **PROPOSTAS TÉCNICAS** e após a análise será marcada nova sessão para apresentação do resultado e abertura do Envelope 2. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes.

AMAURI DOMAKOSKI
Presidente da Comissão

RÚBIA GRAZIELA DOS SANTOS	***MARIA INÊS TOMACHESKI***
Membro da Comissão	Membro da Comissão

REPRESENTANTES DAS EMPRESAS:

EMPRESA LICITANTE	ASSINATURA DO REPRESENTANTE
RZ COMUNICAÇÃO LTDA	
TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA	
GÁS COMUNICAÇÃO LTDA	

DEMAIS PARTICIPANTES:

NOME	ASSINATURA
CIRO CESAR ZADRA	

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:34DCB776

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 005/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 05/2019

Data limite para entrega dos envelopes: 10/02/2020 até às 08h30min, no Setor de Protocolo do Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado na Rua Maurício Rosemann, nº 15 – Colônia São Venâncio – Cachoeira, Almirante Tamandaré/PR.
Data da abertura: 10/02/2020 às 09:00 horas.
Data limite para agendamento da visita técnica: 06/02/2020 às 17h00min.
Data limite para realização da visita técnica: 07/02/2020 às 17h00min.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a **SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA LARANJEIRAS, com início na Rua Professor Alberto Krause até a Avenida Ver. Wadislau Bugalski (Estaca 200 a 308 + 19,95m) conforme trecho especificado em projeto**.
VALOR MÁXIMO: O valor máximo estimado para a execução completa dos serviços do é de **R$ 4.183.138,20 (quatro milhões cento e oitenta e três mil cento e trinta e oito reais e vinte centavos)**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de **270 (duzentos e setenta) dias** contados a partir da emissão da ordem de serviço.
LOCAL DA ABERTURA: Auditório do Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni localizado na Rua Maurício Rosemann, nº 15 – Colônia São Venâncio, Cachoeira – Almirante Tamandaré/PR.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser obtido através do **"Portal da Transparência"** no site da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, pelo telefone (41) 3699-8643 e pelo e-mail: licitacoes@tamandare.pr.gov.br

Almirante Tamandaré, 20 de dezembro de 2019.

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:893C0EB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 295/2019

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 295/2019

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 295/2019 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA DEBORAH RODRIGUES DO COUTO EIRELI - ME.**

Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS E BRINDES DE INCENTIVO AO COMBATE À DENGUE**".

Prazo:O prazo de execução será de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento do empenho, já o prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato respectivo.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 4.380,00 (quatro mil e trezentos e oitenta reais).**

Data de Assinatura: 19.12.2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0016.2.042 Serviço em Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00-3497 Material de Consumo

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:AFED17EA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 182/2017

Número do Processo: 0018.0016751/2019
Objeto: *contratação de empresa para dedetização, desinsetização, desratização e descupinização, para os estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E AKABINSETO DEDETIZADORA LTDA ME
Dos Prazos de Execução e Vigência: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Prazo de Execução e Vigência do Contrato Administrativo nº 182/2017 pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 14 de dezembro de 2019 e finalizando-se em 14 de dezembro de 2020.
Do Valor Contratual: O valor para a cobertura financeira da execução contratual no período prorrogado previsto na cláusula primeira deste termo aditivo, será o valor originalmente contratado no montante de R$22.013,50 (vinte e dois mil, treze reais e cinquenta centavos), conforme dotação orçamentária que consta no processo nº 0018.0016751/2019.
Data de Assinatura: 12.12.2019

Almirante Tamandaré, 20 de dezembro de 2019

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:239EAE02

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 193/2019

Número do Processo: 0018.0014658/2019
Objeto: *seleção e contratação de empresa especializada para reforma da Escola Municipal Angela Antônia Misga de Oliveira.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E SOMMA ENGENHARIA LTDA
Do Prazo de Execução: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Prazo de Execução do Contrato Administrativo nº 193/2019 pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 05 de dezembro de 2019 e finalizando-se em 03 de fevereiro de 2020.
Da Supressão: As partes procedem a supressão no montante de R$13.116,36 (treze mil, cento e dezesseis reais, trinta e seis centavos), o que corresponde a 4,80% do valor contratual.
Parágrafo Único: As supressões quantitativas referem-se a glosas de serviços suprimidos e/ou reduzidos, conforme Planilha de glosas constante do processo administrativo nº 0018.0014658/2019.
Do Acréscimo: O valor acrescido no presente contrato será de R$82.862,91 (oitenta e dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais, noventa e um centavos), o que corresponde a 30,29% do valor do contrato.
Parágrafo Único: O acréscimo quantitativo refere-se aos acréscimos quantitativos, conforme Planilha de aditivo constante do processo administrativo n.º 0018.0000854/2019.
Do Valor a ser acrescido ao Valor Original do Contrato Administrativo Nº 193/2019 em Função da Compensação: As partes concordam que o valor correspondente às supressões referidas na Cláusula Segunda e o valor relativo aos acréscimos referidos na Cláusula Terceira, sejam compensados. Assim, o valor para a cobertura financeira da execução contratual, prevista na cláusula primeira deste Primeiro Termo Aditivo, será o saldo do contratual acrescido do valor de R$69.746,55 (sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e seis reais, cinquenta e cinco centavos), deste modo, atualizando o saldo contratual disponível para R$183.561,03 (cento e oitenta e três mil, quinhentos e sessenta e um reais e três centavos).
Das Dotações Orçamentárias: Para a cobertura da despesa oriunda deste Primeiro Termo Aditivo, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias que constam no processo nº 0018.0014658/2019.
Data de Assinatura: 03.12.2019

Almirante Tamandaré, 20 de dezembro de 2019

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:7F72A229

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 206/2019

Número do Processo: 0018.0018473/2019
Objeto: *seleção e contratação de empresa especializada para construção do remanescente de obra do CMEI Areias*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E TPC ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ASSESSORIA LTDA
Do Prazo de Execução: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Prazo de Execução do Contrato Administrativo nº 206/2019 pelo período de 39 (trinta e nove) dias, iniciando-se em 23 de dezembro de 2019 e finalizando-se em 31 de janeiro de 2020.
Do Valor Contratual: O valor para a cobertura financeira da execução contratual no período prorrogado, será o valor limitado a R$38.683,24 (trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e três reais, vinte e quatro centavos), conforme dotação orçamentária que consta no processo nº 0018.0018473/2019.
Data de Assinatura: 13.12.2019

Almirante Tamandaré, 20 de dezembro de 2019

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:4B82512C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 204/2018

Número do Processo: 0018.0016035/2019
Objeto: *contratação de empresa para fornecimento parcelado de utensílios e equipamentos de cozinha*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E J. L. FREESE - ME
Da Prorrogação do Prazo: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato Administrativo nº 204/2018, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 18 de dezembro de 2019 e terminando-se em 17 de dezembro de 2020.
Do Valor Contratual: O valor para a cobertura financeira da execução contratual previsto na cláusula primeira deste termo aditivo, será o valor limitado ao saldo contratual no valor de R$8.913,00 (oito mil, novecentos e treze reais), conforme informado no processo.
Da Dotação Orçamentária: Para a prorrogação do contrato, será utilizada a seguinte dotação:
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0018.2.062 – Fundeb 40%
3.3.90.30.00 – 1102 – Material de Consumo ***525***
4.4.90.52.00 – 1102 – Equipamentos e Material Permanente 530
12.361.0018.2.072 – Manutenção do Salário Educação
3.3.90.30.00 – 1107 – Material de Consumo ***535***
4.4.90.52.00 – 1107 – Equipamentos e Material Permanente 538
12.361.0018.2.073 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – 1103 – Material de Consumo ***549***
3.3.90.30.00 – 1104 – Material de Consumo ***550***
4.4.90.52.00 – 1103 – Equipamentos e Material Permanente 563
12.361.0018.2.075 – Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo ***573***
3.3.90.30.00 – 1103 – Material de Consumo ***574***
3.3.90.30.00 – 1104 – Material de Consumo ***575***
4.4.90.52.00 – 1000 – Equipamentos e Material Permanente 579
4.4.90.52.00 – 1104 – Equipamentos e Material Permanente 580
12.365.0019.2.074 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil
3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo ***625***
3.3.90.30.00 – 1103 – Material de Consumo ***626***
3.3.90.30.00 – 1104 – Material de Consumo ***627***
4.4.90.52.00 – 1000 – Equipamentos e Material Permanente 639
Data de Assinatura: 05.12.2019

Almirante Tamandaré, 20 de dezembro de 2019

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:84E0F459

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 218/2018

Número do Processo: 0018.0017580/2019
Objeto: *contratação de empresa para fornecimento parcelado de produtos de higiene, limpeza e diversos.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E VB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME
Da Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato Administrativo n.º 218/2018 pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 22 de dezembro de 2019 e terminando-se em 22 de dezembro de 2020.

Do Valor Contratual: O valor para a cobertura financeira no período prorrogado previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, deve ser limitado pelo crédito orçamentário, conforme Dotação Orçamentária prevista no procedimento administrativo 0018.0017580/2019, cujo saldo consta de R$ 37.437,20 (trinta e sete mil quatrocentos e trinta e sete reais e vinte centavos).
Data de Assinatura: 12.12.2019

Almirante Tamandaré, 20 de dezembro de 2019

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:E12A3792

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 221/2018

Número do Processo: 0018.0017583/2019
Objeto: *contratação de empresa para fornecimento parcelado de produtos de higiene, limpeza e diversos.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E JULIE DOS SANTOS PIRES ME
Da Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato Administrativo n.º 221/2018 pelo período de 4 (quatro) meses, iniciando-se em 22 de dezembro de 2019 e terminando-se em 22 de abril de 2020.
Do Valor Contratual: O valor para a cobertura financeira no período prorrogado previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, deve ser limitado pelo crédito orçamentário, conforme Dotação Orçamentária prevista no procedimento administrativo 0018.0017583/2019, cujo saldo consta de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).
Data de Assinatura: 12.12.2019

Almirante Tamandaré, 20 de dezembro de 2019

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:B0BCA5DA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 080/2016

Número do Processo: 0018.0018472/2019
Objeto: *construção do Centro Municipal de Educação Infantil do São Jorge*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E G. J. CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Dos Prazos de Execução e Vigência: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Prazo de Execução e Vigência do Contrato Administrativo nº 080/2016 pelo período de 25 (vinte e cinco) dias, iniciando-se em 07 de janeiro de 2020 e finalizando-se em 01 de fevereiro de 2020.
Do Valor Contratual: O valor para a cobertura financeira da execução contratual no período prorrogado previsto na cláusula primeira deste termo aditivo, será o valor limitado a R$343.585,42 (trezentos e quarenta e três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais, quarenta e dois centavos), conforme dotação orçamentária que consta no processo nº 0018.0018472/2019.
Data de Assinatura: 13.12.2019

Almirante Tamandaré, 20 de dezembro de 2019

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:20338A5A

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 224/2018

Número do Processo: 0018.0014338/2019
Objeto: *contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas de alimentos*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E VB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS EIRELI - ME
Da Prorrogação do Prazo: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato Administrativo nº 224/2018, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 21 de dezembro de 2019 e terminando-se em 20 de dezembro de 2020.
Do Valor Contratual: O valor para a cobertura financeira da execução contratual no período prorrogado previsto na cláusula primeira deste termo aditivo, será o valor limitado ao saldo contratual no valor de R$52.070,20 (cinquenta e dois mil, setenta reais e vinte centavos), conforme informado no processo.
Da Dotação Orçamentária: Para a prorrogação do contrato, será utilizada a seguinte dotação:
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08.244.0010.1.023 – Programa Cesta Básica
3.3.90.32.00 – 1000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita ***374***
3.3.90.32.00 – 3903 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita ***925***
3.3.90.32.00 – 3899 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita ***931***
08.244.0010.2.049 – Coordenação do Serviço Social
3.3.90.32.00 – 1000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **381**
Data de Assinatura: 05.12.2019

Almirante Tamandaré, 20 de dezembro de 2019

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:CAAC2C9E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 216/2018

Número do Processo: 0018.0017579/2019
Objeto: *contratação de empresa para fornecimento parcelado de produtos de higiene, limpeza e diversos*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E POLIPLAST INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA LTDA
Da Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato Administrativo n.º 216/2018 pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 22 de dezembro de 2019 e terminando-se em 22 de dezembro de 2020.
Do Valor Contratual: O valor para a cobertura financeira no período prorrogado previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, deve ser limitado pelo crédito orçamentário, conforme Dotação Orçamentária prevista no procedimento administrativo 0018.0017579/2019, cujo saldo consta de R$ 117.435,00 (cento e dezessete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).
Data de Assinatura: 06.12.2019

Almirante Tamandaré, 20 de dezembro de 2019

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:B7E12B3F

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 220/2018

Número do Processo: 0018.0017582/2019
Objeto: *contratação de empresa para fornecimento parcelado de produtos de higiene, limpeza e diversos*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E SIGPLAST COMERCIAL LTDA ME
Da Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato Administrativo n.º 220/2018 pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 22 de dezembro de 2019 e terminando-se em 22 de dezembro de 2020.
Do Valor Contratual: O valor para a cobertura financeira no período prorrogado previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, deve ser limitado pelo crédito orçamentário, conforme Dotação Orçamentária prevista no procedimento administrativo 0018.0017582/2019, cujo saldo consta de R$ 77.510,14 (setenta e sete mil quinhentos e dez reais e quatorze centavos).
Data de Assinatura: 12.12.2019

Almirante Tamandaré, 20 de dezembro de 2019

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:236E4163

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 915/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR o Sr. **JOÃO HENRIQUE BINI DE ABREU,** RG nº 13.717.131-7/PR, CPF nº 105.929.659-45, do cargo comissionado de **COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO**, a partir do dia 20 de dezembro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de dezembro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:125B03E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 358/2019

"Institui como período de recesso de final de ano, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 69, incisos IV e VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído como período de recesso de final de ano, o dia 23 de dezembro de 2019 ao dia 3 de janeiro de 2020, não havendo expediente nas repartições públicas municipais, exceto para os serviços considerados essenciais.

Art. 2º O expediente da Administração Pública Municipal retornará às 8 horas do dia 6 de janeiro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Fica revogado o Decreto Municipal nº 351/2019, de 17 de dezembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 18 de dezembro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:8A89FCD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº. 048/2019

Súmula: Declara Recesso Administrativo nas Repartições Públicas em consequência das Festas de Natal e Ano Novo.

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, **ELZA APARECIDA DA SILVA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve, e

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado **RECESSO ADMINISTRATIVO** nas repartições públicas do Município de Altamira do Paraná tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e Ano Novo, nos dias **23 de dezembro de 2019 à 31 de dezembro de 2019**.

Art. 2º - No período decretado recesso, os dias 23, 26, 27 e 30 de dezembro de 2019, serão de regime de compensação, o débito da jornada de trabalho gerado para cada servidor(a) deverá ser compensado, excepcionalmente, entre 02 de janeiro de 2020 à 30 de abril de 2020.

§ 1º. Aos servidores que possuírem crédito no Banco de Horas, serão programadas e autorizadas as folgas durante o período de recesso, ficando dispensados da compensação posterior.
§ 2º. Não haverá recesso nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas por exigências técnicas ou por motivo de interesse público, em que os servidores deverão observar a demanda de cada setor, preferencialmente em regime de sobreaviso, plantão e/ou escala especial.
Art. 3º - Consideram-se, neste período, serviços essenciais que, pelas suas naturezas, não poderão sofrer alterações, os relacionados à saúde, à assistência social (CRAS, CREAS e SCFV), à limpeza pública, à vigilância patrimonial e às tarefas administrativas que tem prazos legais específicos de execução.

Art. 4º - Não se enquadram no presente decreto os servidores lotados na Escola Municipal e Centro Municipal de Educação Infantil, que seguem o estipulado no calendário escolar definido para este ano de 2019.

Art. 5º - No período mencionado no artigo 1º, no Paço Municipal não haverá atendimento ao público, sendo destinado o mesmo para expediente interno.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE...PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE...

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná – PR, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:6DA577A5

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 379/2019

SÚMULA: Declara vacância do cargo em virtude de aposentadoria.

*A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná–Pr, **ELZA APARECIDA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e de Competência que lhes são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO que aposentadoria é caso de vacância em cargo público, conforme preceitua o Inciso V, do artigo 56 do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei Municipal nº 130/2005.

R E S O L V E

***Art. 1º- DECLARAR** a vacância do cargo de GARI ocupado pela servidora **IRACI FREIRIA PEREIRA**, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade **RG nº 6.554.175-0-SESP/PR**, inscrita no **CPF nº 965.888.889-53** e matrícula nº **14038**, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo, por motivo de aposentadoria por idade, a partir do dia 03 (três) de dezembro de 2019.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 03 (três) de dezembro de 2019.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:1C279D3A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 380/2019

SÚMULA: Designa servidor para substituir motorista em gozo de férias.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO a medida excepcional e temporária que norteia o período de férias;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, que caracteriza-se pela necessidade de que sua prestação ocorra de forma ininterrupta;

CONSIDERANDO que o instituto da substituição é corolário do princípio da continuidade do serviço público, e tem por objetivo assegurar o transpasse da função antes desempenhada pelo servidor afastado, a outro com qualificação e habilitação para a sua assunção;

CONSIDERANDO que o motorista a ser designado para exercer a função de motorista possui todos os requisitos necessários ao cargo;

CONSIDERANDO que não haverá prejuízos ao setor de origem de funcionário designado;

RESOLVE

***Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **DIEGO PAULO MARIA,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº 8.824.730-2-SSP/PR,** inscrito no CPF sob o **Nº 047.753.729-47** e matrícula nº **4.764.206-0**, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA VEICULO PESADO, para substituir de forma excepcional e temporária o servidor **JOSE ROCHA RIBEIRO** ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA VEICULO LEVE, em gozo de Férias, no período de 19/12/2019 a 17/01/2020.*

***Art. 2º -** Em virtude da designação fica concedido o adicional de 30% (trinta por cento) sobre seu salário base, a título de gratificação para que exerça suas funções de dedicação exclusiva, conforme inciso VI, Art. 5º da Lei Municipal Nº 604/2019.*

***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:626FB205

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 381/2019

SÚMULA: Exonera servidor ocupante de cargo em comissão.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - EXONERAR** a partir do dia 20 (vinte) de dezembro de 2019, o servidor **PAULO CARLOS DA SILVA**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº 5.484.633-1-SSP/PR**, inscrito no **CPF nº 985.588.209**-10 e matrícula nº **508610,** ocupante até a presente data do cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER**, lotado no Ginásio de Esportes.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:DD472CC0

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 382/2019

SÚMULA: Exonera servidor ocupante de cargo em comissão.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - EXONERAR** partir do dia 20 (vinte) de dezembro de 2019, o servidor **JOAO PAULO DE CASTRO KLIPE**, portador da Cédula de Identidade RG nº **5.758.561-7**, inscrito no CPF nº **019.423.679-02** e matrícula nº **508545**, que exercia até a presente data o cargo em comissão de **COORDENADOR GERAL**, lotado no Paço Municipal.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:E8462FFF

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 383/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 20 (vinte) de dezembro de 2019, **FÉRIAS DE 30 (trinta) dias** à servidora **GIORDANNA CRISTINA ANTUNES MARTINS,** brasileira, maior, portadora do **RG** nº **10.786.565-9-SSP/PR**, inscrita no CPF **Nº 079.502.999-32** e matrícula funcional nº **508580,** exercendo o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE LAZER E RECREAÇÃO, lotado na Secretaria de Assistência Social (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos).*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:F14225B7

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 131/2019 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2019 JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Srª. **Elza Aparecida da Silva**, Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.770.361-0 SSP-PR e do CPF sob nº 804.135.609-53.

CONTRATADO: KANCELA SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME – CNPJ 35.238.895/0001-81, neste ato representado pela Sra. Karine de Oliveira Cancela, portadora do RG 15.740.556-0 e CPF 527.318.982-91.

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Saúde, em regime de Plantões Médicos Hospitalares, conforme Edital de Chamada Pública 02/2019 – Procedimento de Licitação 0131/2019.
VALOR MENSAL: O Valor Máximo previsto é de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), sendo que o Valor estimado, não implica em nenhuma previsão de crédito em favor do contratado, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
20 – Plantões Noturnos – 19hs as 07 hs;
20 – Plantões Diurnos – 07hs as 19hs.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8666/93.
PAGAMENTO: Pagamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.301.0021.2068 – Execução SUS – Hospital Municipal
07.001.10.302.0019.2053 – Atividades dos Serviços de Saúde
07.001.10.302.0019.2054 – Atividades Operacionais – Serviços de Saúde
070011030200192057 – Atividades dos Serviços do Hospital Municipal
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

JUSTIFICATIVA: A Contratação sob exame poderá ser formalizada por processo de inexigibilidade, tendo como fundamento o art. 25 caput e paragrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Além disso, a empresa KANCELA SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME – CNPJ 35.238.895/0001-81, se credenciou através da Chamada Publica 02/2019, onde atendeu todos os requisitos para efetivação da presente contratação. Em relação a carga horaria a ser executada, esta será definida pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a disponibilidade do Profissional e aval do Conselho Municipal de Saúde. Segue em anexo, Cópia do Termo de Referencia, com a descrição detalhada dos serviços, justificativa de contratação, valores pré-estabelecidos, aprovação do Conselho Municipal de Saúde, além das Publicações do Aviso do Edital de Chamada Pública 02/2019, Ata da Sessão Chamada Publica, ocorrida em dezoito de dezembro de dois mil e dezenove (19/12/2019), certidões de regularidade da empresa, certificado e contrato dos profissionais médicos e demais documentos complementares e parecer jurídico.

Altamira do Paraná, 19 de Dezembro de 2019.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:6CDEAFAA

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 131/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2019

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de licitação constante do Procedimento nº 131/2019, Inexigibilidade de Licitação nº. 023/2019, conforme parecer Jurídico e Justificativa da Comissão de Licitação, bem como documentos complementares, para: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Saúde, em regime de Plantões Médicos Hospitalares, conforme Edital de Chamada Pública 02/2019 – Procedimento de Licitação 131/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.301.0021.2068 – Execução SUS – Hospital Municipal
07.001.10.302.0019.2053 – Atividades dos Serviços de Saúde

07.001.10.302.0019.2054 – Atividades Operacionais – Serviços de Saúde
07.001.10.302.0019.2057 – Atividades dos Serviços do Hospital Municipal
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fundamentação Legal: Artigo 25, da Lei nº. 8.666/93, e alterações subsequentes.

CONTRATADO: KANCELA SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME – CNPJ 35.238.895/0001-81, neste ato representado pela Sra. Karine de Oliveira Cancela, portadora do RG 15.740.556-0 e CPF 527.318.982-91**.**

VALOR MENSAL: O Valor Máximo previsto é de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**.**

Altamira do Paraná, 20 de Dezembro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 131/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2019

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Saúde, em regime de Plantões Médicos Hospitalares, conforme Edital de Chamada Pública 02/2019 – Procedimento de Licitação 131/2019**.**

Com fundamento nas informações constante do Procedimento nº 131/2019, Inexigibilidade de Licitação nº. 023/2019, conforme parecer Jurídico, Justificativa da Comissão de Licitação e demais documentos que embasam esse processo a Prefeita Municipal resolve:

HOMOLOGAR a inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa KANCELA SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME – CNPJ 35.238.895/0001-81, neste ato representado pela Sra. Karine de Oliveira Cancela, portadora do RG 15.740.556-0 e CPF 527.318.982-91**.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 20 de Dezembro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:AB6A94EB

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2019 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 131/2019 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº. 78.069.143/0001-47, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Srª. Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.770.361-0 SSP-PR e do CPF sob nº. 804.135.609-53.

CONTRATADO: KANCELA SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME – CNPJ 35.238.895/0001-81, neste ato representado pela Sra. Karine de Oliveira Cancela, portadora do RG 15.740.556-0 e CPF 527.318.982-91.

OBJETO: Prestação de Serviços de enfermagem em Regime de Plantão diurno e noturno, pelo período de 12 (doze) horas, conforme Edital de Chamada Pública 02/2019**.**

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de Dezembro de 2019.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8666/93.
VALOR MENSAL: O Valor Máximo previsto é de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), sendo que o Valor estimado, não implica em nenhuma previsão de crédito em favor do contratado, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
20 – Plantões Noturnos – 19hs as 07 hs;
20 – Plantões Diurnos – 07hs as 19hs.
FORO: Comarca de Campina da Lagoa - PR

Altamira do Paraná, 20 de Dezembro de 2019**.**

ELZA APARECIDA DA SILVA
Contratante

KANCELA SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Contratado

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:E500C989

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 169/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2019

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de conjunto de parque infantil destinado ao Centro de Municipal de Educação infantil (CMEI), em construção, de Altamira do Paraná.

VALOR MAXIMO: R$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

PRAZO DE ENTREGA: Imediato, mediante a apresentação do NAD (Nota de Autorização de Despesa).

PAGAMENTO: O pagamento será, após a entrega dos produtos e após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado**.**

CONTRATADA: SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS - EIRELI, CNPJ.32.322.243/0001-32.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.004.12.361.0010.1029 REEQUIPAMENTO DAS EDIFICAÇÕES ESCOLARES
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, em razão do valor atender os 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da referida lei, tendo em vista a imprescindibilidade de atendimento às necessidades da Administração no sentido contratação de empresa para aquisição de conjunto de parque infantil destinado ao Centro de Municipal de Educação infantil (CMEI), em construção, de Altamira do Paraná. Está em construção no município de Altamira do Paraná o novo CMEI que irá atender as crianças de toda a comunidade e desta forma a presente aquisição visa o entretenimento, desenvolvimento de ações e coordenação motora que vão auxiliar no desenvolvimento das crianças através do profissional treinado. Desta forma se faz jus a aquisição do referido objeto no objetivo de promover melhor e maior qualidade de vida aos munícipes de Altamira do Paraná. Segue, ainda acompanhando o processo, o Ofício de solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Junto ao processo

segue o Termo de Referência, autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária, orçamentos, certidões negativas da Empresa que apresentou a melhor proposta e por fim parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 20 de dezembro de 2019.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:D42D9BF7

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 171/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2019

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de embreagem de automóveis destinados a frota de veículos do Município de Altamira do Paraná.

VALOR: R$ 17.499,80 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

PAGAMENTO: O pagamento será realizado no quinto dia útil subsequente a realização dos serviços e emissão Nota de Autorização de Despesa e da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CONTRATADO: EMBREMANN – DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS – LTDA, CNPJ 10.418.310/0001-84.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORD. GERAL ADMINISTRATIVA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.004.12.361.0009.2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.005.12.361.0015.2040 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.001.08.244.0022.2070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.001.08.244.0022.2071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.001.20.606.0030.2104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.001.20.606.0030.2105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, da Lei n. 8666/93, em razão do valor atender os 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 24 da referida lei com intuito de contratação de Empresa para Prestação de Serviços de embreagem de automóveis destinados a frota de veículos do Município de Altamira do Paraná, tendo em vista o município de Altamira do Paraná possui aproximadamente 70 (setenta) veículos que por estar em constante uso necessitam de manutenção periódica preventiva e corretiva no sistema de embreagem. Diante do exposto se faz necessário a aquisição do referido serviço para melhor conforto e segurança dos servidores e condutores da frota municipal, bem como dos munícipes e usuários de Altamira do Paraná. Segue ainda em anexo ao processo encaminhamos o Ofício de solicitação, Termo de Referência, autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária, orçamentos, certidões negativas e por fim parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 20 de dezembro de 2019

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:53D1613F

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
TERMO DE ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
CONTRATO 016/2019

1° Termo aditivo do contrato nº.16/2019, decorrente de Pregão n° 1/2019 de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDIMETNO A DEMANDA DA REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, CONFORME ROTAS DEFINIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.069.143/0001-47, com endereço em RUA: CANTU, 180, CENTRO, Altamira do Paraná-PR, 85280000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ELZA APARECIDA DA SILVA, e a empresa **OLERINDO RODRIGUES DE ASSIS 47005815904,** inscrita no CNPJ sob nº. 13.167.682/0001-73, com sede no endereço EST BELA FONTE, SN, CENTRO, ZONA RURAL ALTAMIRA DO PARANÁ-PR neste ato representada por OLERINDO **RODRIGES DE ASSIS,** portador do RG n° 34849161, portador do CPF sob n° 470.058.159-04, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo tem por objeto o - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 5.525,00 (cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais), correspondente ao acréscimo de 25% no valor do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Altamira do Paraná, 13 de dezembro de 2019.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA

_____
OLERINDO RODRIGUES DE ASSIS 47005815904

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:C2EDCBB5

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
TERMO ADITIVO CONTRATO 033/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

1° Termo aditivo do contrato nº.33/2019, decorrente de Pregão n° 009/2019 de Execução de serviço de transporte escolar, para atendimento a demanda da rede pública de ensino do Município de Altamira do Paraná, conforme rotas definidas pela Secretaria Municipal.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.069.143/0001-47, com endereço em RUA: CANTU, 180, CENTRO, Altamira do Paraná-PR, 85280000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ELZA APARECIDA DA SILVA, e a empresa **ANDERSON JOSE COELHO – MEI,** inscrita no CNPJ sob nº. 30.985.513/0001-60, com sede no endereço, CENTRO, - neste ato representada por ANDERSON **JOSÉ COELHO,** portador do RG n° 8.705.701-1,portador do CPF sob n° 060.395.449-96, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 2.925,00 (dois mil, novecentos e vinte e cinco reais), corresponde ao acréscimo de 25% no valor do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

Altamira do Paraná, 13 de dezembro de 2019.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA

_____
ANDERSON JOSE COELHO – MEI

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:8B377678

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
TERMO ADITIVO CONTRATO 034/2019 PREGÃO PRESENCIAL 009/2019

1° Termo aditivo do contrato nº.34/2019, decorrente de Pregão n° 9/2019 de Execução de serviço de transporte escolar, para atendimento a demanda da rede pública de ensino do Município de Altamira do Paraná, conforme rotas definidas pela Secretaria Municipal.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.069.143/0001-47, com endereço em RUA: CANTU, 180, CENTRO, Altamira do Paraná-PR, 85280000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ELZA APARECIDA DA SILVA, e a empresa **ELIAS SOUZA TOLENTINO,** portador do CPF sob nº. 040.195.249-55, com sede no endereço ESTRADA PARA CAMPINA DA LAGOA KM 01, SN, CENTRO, ZONA RURAL ALTAMIRA DO PARANÁ-PR neste ato representada por portador do RG n°, portador do CPF sob n°, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 5.265,00 (cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais), corresponde ao acréscimo de 25% sob o valor do contrato.

Cláusula segunda
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

Altamira do Paraná, 13 de dezembro de 2019.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA

_____
ELIAS SOUZA TOLENTINO

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:48C24137

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
TERMO ADITIVO CONTRATO 035/2019 PREGÃO PRESENCIAL 009/2019

1° Termo aditivo do contrato nº.35/2019, decorrente de Pregão n° 9/2019 de Execução de serviço de transporte escolar, para atendimento a demanda da rede pública de ensino do Município de Altamira do Paraná, conforme rotas definidas pela Secretaria Municipal.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.069.143/0001-47, com endereço em RUA: CANTU, 180, CENTRO, Altamira do Paraná-PR, 85280000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ELZA APARECIDA DA SILVA, e a empresa **FIGUEIREDO TRANSPORTE - MEI,** inscrita no CNPJ sob nº. 27.259.300/0001-46, com sede no endereço, CENTRO, - neste ato representada por SERGIO **ROCHA DE FIGUEIREDO,** portador do RG n° SESPR, portador do CPF sob n° 024.526.249-00, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 11.992,50 (onze mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), corresponde ao acréscimo de 25% no valor do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

Altamira do Paraná, 13 de dezembro de 2019.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA

_____
FIGUEIREDO TRANSPORTE - MEI

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:BC0A7E55

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 171/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2019

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Obras de Reforma, Pintura e Troca do piso do Prédio anexo ao Novo Centro de Educação Infantil, no Município de Altamira do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 29.855,28 (Vinte e nove mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.

PAGAMENTO: Até o 5º (quinto) dia útil, após a realização de medição e vistoria.

CONTRATADO: ANDRADE & BEE LTDA – CNPJ 18.322.634/0001-26.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.002.12.365.0012.1137 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

JUSTIFICATIVA: A contratação pretendida se deve a necessidade de realização da referida obra, para viabilizar a utilização do imóvel, de forma a complementar as atividades do Centro de Educação Infantil que está em fase final de acabamento. Importante frisar, que o prédio já está averbado a matricula 12.153 – CRI Campina da Lagoa (em anexo), devendo ser padronizado ao Novo Centro de Educação Infantil, garantindo melhorias nas atividades da Educação Infantil do Município. Demais informações constam no Memorial e Planilhas e Projetos da Obra, assinados pelo Engenheiro Civil Eleandro Gomes Almeida Soares. Informamos que o custo do objeto está definido conforme projeto e planilha, utilizando como parâmetros a TABELA SINAPI – Junho 2019, sendo que após análise De varias empresas, a menor proposta foi no valor de R$ 29.855,28 (Vinte e nove mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos) podendo desta forma, ser contratada por Dispensa de Licitação, conforme determina o art. 24, da Lei 8.666/93. Por fim, informamos que o processo vem acompanhado do Ofício de solicitação do setor de Engenharia e Coordenação Geral, Planilha de valores e BDI, Termo de Referência, Proposta da Empresa, certidões negativas, autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária e parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 20 de Dezembro de 2019.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:2E235D60

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO 205/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO 083/2018

1° Termo aditivo do contrato nº.205/2018, decorrente de Dispensa n° 83/2018 de Contratação de Pessoa Física, para prestação de serviços de buffet, para eventos do Município de Altamira do Paraná.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.069.143/0001-47, com endereço em RUA: CANTU, 180, CENTRO, Altamira do Paraná-PR, 85280000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ELZA APARECIDA DA SILVA, e a empresa **MARIA DE LOURDES SILVA GAMBA,** portador do CPF sob nº. 033.217.719-00, com sede no endereço, CENTRO, ALTAMIRA DO PARANA-PR neste ato representada por portador do RG n°, portador do CPF sob n°, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 17/12/2020 com finalidade de estender o prazo por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido o mesmo valor do contrato, mediante a dilatação do prazo.

CLAUSULA TERCEIRA
Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Altamira do Paraná, 17 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA
CNPJ: 78.069.143/0001-47

MARIA DE LOURDES SILVA GAMBA
CNPJ: 033.217.719-00

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:C2FF82A0

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 131/2019 DE 06/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 584/2018 de 29/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 11.600,00 (onze mil seiscentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
4 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.067. EXECUÇÃO DAS NORMAS DO PAB FIXO
223 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 5.600,00

Total Suplementação: 11.600,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.067. EXECUÇÃO DAS NORMAS DO PAB FIXO
221 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 5.600,00
99.000.00.000.0000.0.000. RESERVA DE CONTIGÊNCIA
99.999.00.000.0000.0.000. RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.99.999.9999.9.999. RESERVA DE CONTIGÊNCIA

369 - 4.6.96.91.00.00 99999 SENTENÇAS JUDICIAIS 6.000,00

Total Redução: 11.600,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2019 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:BABD5A82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
PORTARIA Nº. 095 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE, Diretor – Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá - FUNPESPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.194, de 5 de maio de 2011 e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a seguinte servidora a realizar serviço extraordinário, referente ao mês de **JANEIRO** de 2020.

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADRIANA DE FÁTIMA PEREIRA SALUSTIANO	CONTADORA	FUNPESPA	**40**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 20 de dezembro de 2019.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente do FUNPESPA

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:F42584CD

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.730 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB,** usando de suas atribuições legais, e

Considerando o art. 172, incisos, I, III, IV do Código Tributário Nacional;

Considerando o art. 620, do Código Tributário Municipal;

Considerando o art. 1°, inciso IV, Lei 2.638 de 28 de maio de 2015;
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante requerimento do interessado e através do despacho fundamentado a conceder remissão total ou parcial dos débitos tributários relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e TSU – Taxa de Serviços Urbanos, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, mediante o comprimento de um dos seguintes requisitos:
IV – comprovação do direito da isenção fiscal na época do respectivo fato gerador do tributo, nos termos da Lei Municipal nº 1.631, de 07 de novembro de 2016, bastando tão somente o requerimento de remissão e a apresentação dos documentos comprobatórios do direito a isenção;

Considerando, ainda, que o presente decreto não fere o art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a remissão a Sra. **MARINA ZAMBARDINO GALLOTTI**, contribuinte cadastrado sob o nº 1 – 676, referente à dívida de IMPOSTO TERRITORIAL E PREDIAL URBANO e do ano de 2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2019, 76º ano de Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:66E423CB

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.733 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais), autorizado pela Lei n°. 3.161 de 19 de dezembro de 2018.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** na dotação orçamentária abaixo especificada:

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSAL CIVIL	84.000,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	30.000,00
3.1.90.94.00.00.1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	39.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:F85E1CA6

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.732 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 78.360,00 (Setenta e oito mil e trezentos e sessenta reais) autorizado pela Lei nº. 3.272 de 19 de dezembro de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
4.4.90.52.00.00.1120 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	78.360,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, serão resultantes excesso de arrecadação da Fonte: 1120 – FNDE/PAR-TD-PLANO DE AÇÃO ARTICULADA – TRANSFERÊNCIA DIRETA.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:8B0051CB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.417 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MAURÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA		
Gestor:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA		
Contrato nº	185/2019	**Vigência:**	20.12.2019 A 19.12.2020
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	082/2019		
Contratado:	COPEL DISTRIBUICAO S/A		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA PRÉDIOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.		
Valor:	R$ 559.886,58		

Fiscal Titular:	MAURÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA		
Gestor:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA		
Contrato nº	186/2019	**Vigência:**	20.12.2019 A 19.12.2020
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	082/2019		
Contratado:	COPEL DISTRIBUICAO S/A		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, ILUMINAÇÃO PÚBLICA AO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.		
Valor:	R$ 1.075.113,42		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:55BACA77

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.415 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019 - REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Contrato nº	184/2019	**Vigência:**	02.01.2020 A 01.01.2021
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE		
Nº licitação	029/2019		
Contratado:	SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRÁ		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO TODA A POPULAÇÃO ANDIRAENSE, NA ÁREA DA SAÚDE (POR PERÍODO DE 12 MESES), ATENDENDO AO PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
Valor:	R$ 2.919.322,24		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de dezembro, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:35435014

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 185/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2019

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA PRÉDIOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 559.886,58** (quinhentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 20.12.2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2019

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

GILMAR FERREIRA DA SILVA

Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:A6777256

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 186/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2019

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
COPEL DISTRIBUICAO S/A

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, ILUMINAÇÃO PÚBLICA AO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 1.075.113,42** (um milhão, setenta e cinco mil, cento e treze reais e quarenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 20.12.2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2019

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal
EVANDRO LUIZ ZACLIKEVISC

Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:3A4E8B7A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 157/2018

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI-ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Execução com término em 19/07/2020, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 20.12.2019

TOMADA DE PREÇOS N° 006/2018

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita
JOÃO CESAR GODOI

Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:69EED9E7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.418 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a Portaria nº. 444 de 11 de dezembro de 2019, no qual concedeu 15 dias de férias, a partir do dia 06 de janeiro de 2020, a Servidora Pública Municipal**, LILIAN NAOMI NAKAHARA;**

Considerando a necessidade de um responsável técnico pela Autarquia.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal **AURENILSON CIPRIANO,** para exercer a responsabilidade técnica como **CONTADOR**, por 20 (vinte) horas semanais no SAMAE, no período de 06 a 20 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:FEC19D92

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.421 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Portaria nº. 13.412 de 18 de dezembro de 2019, a qual interrompeu o período de férias do Servidor FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria na Edição nº. 1.910 do dia 19 de dezembro de 2019 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná - AMP,

RESOLVE:

Art. 1º. **Revogar a Portaria nº. 13.412 de 18 de dezembro de 2019.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 18 de dezembro de 2019**.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:8B43F533

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA Nº 093/2019

Ratifico a Dispensa nº. 093/2019 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP**, pessoa jurídica de direito publico inscrita pelo CNPJ sob nº **00.126.737/0001-55**, no valor de R$ 468.048,14 (quatrocentos e sessenta e oito mil quarenta e oito reais quatorze centavos), **contratação de Serviços junto ao CISNOP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná,** atendendo à Secretaria Municipal de Saúde; constante nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso XXVI da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 23 de dezembro de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:FC6896F1

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA Nº 094/2019

Ratifico a Dispensa nº. 094/2019 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP**, pessoa jurídica de direito publico inscrita pelo CNPJ sob nº **00.126.737/0001-55**, no valor de R$ 582.419,88 (quinhentos e oitenta e dois mil quatrocentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos), **contratação de Serviços junto ao CISNOP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná,** atendendo à Secretaria Municipal de Saúde; constante nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso XXVI da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 23 de dezembro de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:4A4CF2A1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.419 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a Portaria nº. 12.124, de 20 de dezembro de 2018, no qual concedeu 15 dias de férias ao servidor;

Considerando a Portaria nº. 12.168, de 07 de janeiro de 2019, no qual suspendeu o período de férias do servidor,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 05 dias remanescentes das férias, a partir do dia 06 de janeiro de 2020, ao Servidor Público Municipal, **MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA,** ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANTEJAMENTO.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:373B0738

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2019

Ratifico a Dispensa de Licitação Nº 095/2019 – Autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **MARIA ELOISA BORGES FERRAZOLI - MEI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **35.618.519/0001-12**, no valor de **R$ 8.212,50** (Oito mil, duzentos e doze reais, e cinquenta centavos), para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO (TRAVAMENTO DOS ASSENTOS) DAS POLTRONAS DO CINE TEATRO SÃO CARLOS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO**, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 23 de Dezembro de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:8DE27A8A

GABINETE DA PREFEITA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2019

Ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2019, Autorizo a despesa, emissão de empenho, para: **OI S.A,** inscrita no CNPJ sob nº **76.535.764/0001-43**, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINHA TELEFÔNICA FIXA,** sendo este fornecimento de ligações locais e LDN para qualquer celular e telefone fixo, com valor fixo, sem tarifa excedente para atender prédios pertencentes ao Município de Andirá, atendendo a Secretaria Municipal da Administração, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 23 de dezembro de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:746B57FD

GABINETE DA PREFEITA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2019

Ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2019, Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a **EMPRESA**

BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS, inscrita no CNPJ sob nº **634.028.316/0020-76**, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS,** atendendo a Secretaria Municipal de Administração, constante nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 23 de dezembro de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:449F9ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2019- PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, SEPULTAMENTO E EXUMAÇÃO PARA O CEMITÉRIO, MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 23/12/2019 à 08/01/2020. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às 17h:00m do dia 08/01/2020.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 14h:30m do dia 09/01/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15h:00m do dia 09/01/2020.
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas", maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 8100.
Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3293-0700, Curitiba-PR (41) 3320-7800, Porto Alegre-RS (51) 3216-3700, Uberlândia-MG (34) 3212-1433 e Rio de Janeiro (21) 2223-9612. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso corretoras associadas.

Andirá, 20 de Dezembro de 2019.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:B2AB625D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2019 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO, COMO GELADEIRAS, FREEZERS E AR-CONDICIONADO, ATENDENDO À DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A AUTARQUIA DO FUNPESPA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 23/12/2019 à 09/01/2020.
PROTOCOLO: Dás 08h:00m às 08h:30m do dia 10/01/2020.
ABERTURA: Às 09h:00m do dia 10/01/2020.
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeiro e Auxiliares; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR; Fone/Fax: (43) 3538-8100 – Ramal: 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 20 de Dezembro de 2019.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:810AF2E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO DE KIT – ALIMENTAÇÃO PARA OS PACIENTES QUE VÃO PARA TRATAMENTO MÉDICO FORA DO MUNICÍPIO NA CIDADE DE CURITIBA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 23/12/2019 à 12/01/2020.
PROTOCOLO: Dás 08h:00m às 08h:30m do dia 13/01/2020.
ABERTURA: Às 09h:00m do dia 13/01/2020.
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeiro e Auxiliares; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR; Fone/Fax: (43) 3538-8100 – Ramal: 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 20 de Dezembro de 2019.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:69E400D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO N°184/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 029/2019

A INEXIGIBILIDADE Nº 029/2019, publicado no dia 20/12/2019, página nº 39 e 40, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 19.11.2019

LEIA-SÊ:

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com seu início a partir da data de **02.01.2020.**

DATA: 19.12.2019

Andirá, 20 de dezembro de 2019.

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:71EB1608

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 127/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 262/2019
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 20/12/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VENCEDORES:

MARCIA GOMES DA ROCHA JORDÃO - MEI, inscrito no **CNPJ/CPF: 22.329.955/0001-20**, no valor total dos itens vencidos de **R$ 12.470,00** (doze mil e quatrocentos e setenta reais).

COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA - EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 00.363.814/0001-90**, no valor total dos itens vencidos de **R$ 11.425,00** (onze mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).

BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 20.510.631/0001-68**, no valor total dos itens vencidos de **R$ 18.830,00** (dezoito mil e oitocentos e trinta reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:3C96CD68

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019- RETIFICAÇÃO E REABERTURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO INTERCEPTOR DE ESGOTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 23/12/2019 à 15/01/2020.
PROTOCOLO: Até as 12h:00 do dia 15/01/2020;
ABERTURA: 14h:00m (Quatorze Horas) do dia 15/01/2020.
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Presidente e auxiliares; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – Andirá – Pr, Fone/Fax: (43) 3538-1710.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE www.samaeandira.com.br – link – licitações.

KERLIS SIMONE DE FREITAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:4ED25927

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE CONTRATO N° 24/2019 - CONCORRENCIA 01/2019

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ, E SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELLI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

PREÇO: Pela contratação dos serviços o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 1.537.952,00 (um milhão e quinhentos e trinta e sete mil e novecentos e cinquenta e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, o qual poderá, a critério da Administração Superior, ser prorrogado, mediante elaboração de termo aditivo, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 20 de dezembro de 2019.
CONCORRENCIA Nº: 01/2019.

ASSINATURAS:
GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

LUIZ CARLOS POLI

Representante Legal

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:EA58DD3F

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO ERRATA - PORTARIA Nº. 448 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

A Portaria Nº 448 de 19 de Dezembro de 2019, publicada na edição nº 1911, de 20 de dezembro de 21019, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná- AMP tem pela presente, a seguinte correção:

Onde se lê:

Art.3º - Nos dias 23,26,30 de dezembro de 2019 e no dia 02 de janeiro de 2020, o SAMAE estará em Ponto Facultativo.

Leia-se:

Art.3º - Nos dias 23,26,27 e 30 de dezembro de 2019 e nos dias 02 e 03 de janeiro de 2020, o SAMAE estará em Ponto Facultativo.

Andirá, 20 de dezembro 2019.

GLAUCO TIRONI GARCIA

Diretor- Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:E1932C1D

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Pelo Edital de Convocação n. 03/2019, para cargo de TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, foi convocado, WELLINGTON RODRIGUES DOS SANTOS PELISARI, brasileiro, RG- 467881467, residente e domiciliado cidade de Salto Grande- SP, para comparecer, junto ao Departamento de Recursos Humanos do SAMAE de Andirá, em até 3 dias úteis a partir da notificação, que poderia ser via Correios por AR ou comparecimento espontâneo, no entanto o referido candidato não compareceu.
E assim, outro candidato aprovado será convocado conforme edital de classificação final do presente Concurso Público 002/2016.
Por ser verdade firmamos o presente.

ANDIRÁ, 20/12/2019.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

KERLIS SIMONE DE FREITAS
Agente Administrativo

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:306385F4

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°05 do contrato nº.06/2015, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ATRAVÉS DA LOCAÇÃO DE SISTEMAS ESPECÍFICOS PARA GESTÃO PÚBLICA, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, PARA UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ - SAMAE.. decorrente de Pregão n° 66/2014, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a IMPACTO - SOLUÇÕES EM TI LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 17.162.783/0001-02, aditivam o contrato com término 30/12/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

ANDIRÁ 20 de dezembro de 2019

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:3D7EEEB5

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°06 do contrato nº. 06/2015, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ATRAVÉS DA LOCAÇÃO DE SISTEMAS ESPECÍFICOS PARA GESTÃO PÚBLICA, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, PARA UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ - SAMAE.. decorrente de Pregão n° 66/2014, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a IMPACTO - SOLUÇÕES EM TI LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 17.162.783/0001-02. aditivam o contrato na importância de R$ 67.272,56 (sessenta e sete mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

ANDIRÁ 20 de dezembro de 2019

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:99615310

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS
CMDCA- HOMOLOGAÇÃO RESULTADO ELEIÇÃO

RESOLUÇÃO CMDCA – 006/2019

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/ANTONINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 18/92, amparado na Lei Federal nº 8069/1990 e na Resolução CONANDA nº 137/2010. Seguindo a Deliberação da Comissão Eleitoral Especial do Processo Seletivo Eleitoral do Conselho Tutelar Gestão 2020-2023, em reunião do dia 17/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Resultado das Eleições do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar Gestão 2020-2023, com as seguintes ressalvas abaixo:

Candidato	Votos	Cargo
Katiana Melisa de Oliveira Freire	233	Titular
Andréia Castro Rodrigues	180	Titular
Madilaine dos Santos Maccarini	143	Titular
Israel Cordeiro Rodrigues	126	Titular
Livia Karine Barth	104	Suplente
Ana Cristina de Souza Dobait	48	Suplente

Obs: A candidata Suelen de Paula Silva, a Comissão Eleitoral Especial do Processo Seletivo Eleitoral do Conselho Tutelar Gestão 2020-2023 não diplomou tendo em vista a sansão aplicada no Processo Administrativo, não cumprindo o requisito do Edital n°001/2019 do presente Processo Eleitoral.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Antonina, 20 de dezembro de 2019.

JOSÉ IVAN LEDUC DO ESPÍRITO SANTO
Presidente CMDCA
Decreto 222/2017

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:7136528C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
ATO 010

ATO N.º 010/2019

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Astorga, Estado do Paraná*, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Art. 47 do Regimento Interno, praticando todos os atos relativos a servidores da Câmara,*

R e s o l v e

Conceder abono especial de natal aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).

Publique-se

Câmara Municipal de Astorga, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2.019 (dois mil e dezenove).

CLAUDINEI ANTONIO OLIANI
Presidente

THELMA NUNES
Primeira Secretária

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:0656BBB2

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA P.D.L. Nº 002/2019 – PREVISA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 002/

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ: 11.340.0009/0001-68;
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a prestação dos serviços de Assessoria em Investimentos, pela contratada, à Caixa de Previdência Social do Município de Astorga – PREVISA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2019 e a proposta da contratada, que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição.
VALOR DO CONTRATO: R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
20.001.04.122.0020.2.200.3.3.90.39.00.00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Felipe Carvalho Affonso
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:08063A66

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 080/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2016-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA ME,** CNPJ/MF sob n. 19.384.423/0001-80;
OBJETO: Fica prorrogado, até o dia 31/12/2020, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme parecer jurídico e solicitação da Diretora do Departamento Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social.
SIGNATÁRIOS: Antonio Carlos Lopes e Luciana da Silva
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:2498C6D5

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 064/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **HAROLDO ZAFALON MARKETING DIRETO E EVENTOS EIRELI,** CNPJ/MF sob n. 12.958.416/0001-04;
OBJETO: Fica prorrogado, até o dia 26/06/2020, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pelo Secretário de Administração e Finanças.
SIGNATÁRIOS: Antonio Carlos Lopes e Haroldo Zafalon
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:50F37A63

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 014/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **OXIVALE GASES OXIGÊNIO LTDA ME,** CNPJ/MF sob n. 19.083.326/0001-58;
OBJETO: Fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais), referente ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) à quantidade prevista para o item nº 02 do lote nº 01, conforme tabela anexa, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Antonio Carlos Lopes e Aparecido Paulo Vieira
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:704AD90B

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a PIL nº018/2019, Processo Administrativo nº 110/2019 e homologo-a para contratação com a empresa, GIOVANI BENGOZI DE MARCHI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.219.585/0001-78, referente pagamento de despesas referentes à TAXA de INSCRIÇÃO na 13ª Copa Primavera de Categoria de Base de Futsal Regional - categorias sub10 e sub14, edição 2019
O valor da contratação é de R$ 800,00 (Oitocentos reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.011.27.812.0015.2.070.3.3.90.39.00.00 nos termos do artigo 25, § I da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Astorga, 20 de Dezembro de 2019.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:E64017AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 071/2019

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR	DATA
- FUNDEB 60%	R$ 103.376,85	17/12/2019
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	R$ 63.763,57	17/12/2019
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	R$ 8.732,00	18/12/2019
- SME ASTORGA - FEB	R$ 285.723,50	18/12/2019
- ASTORGABL GBF FNAS	R$ 4.605,01	19/12/2019
- Fundo de Participação dos Municípios	R$ 510.469,86	20/12/2019
- Fundo Especial do Petróleo	R$ 27.523,82	20/12/2019
- INCRA-ITR	R$ 4.565,84	20/12/2019
- FUNDEB 60%	R$ 60.206,19	20/12/2019

Astorga, 20 de Dezembro de 2019.

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:70D9572A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 072/2019

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR	DATA
- FMS INVSUSINVESTSUS	R$ 17.740,00	19/12/2019

Astorga, 20 de Dezembro de 2019.

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E88EC84E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 996/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

REVOGAR, a partir de 20 de Dezembro de 2019, a Portaria nº 094/2017, de 30/01/2017, que designou o servidor **FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI**, para emissão de pareceres jurídicos, nos procedimentos licitatórios realizados pelo Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Região de Astorga – CINDAST.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 20 (vinte) dias do mês de Dezembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:FCBDF13A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 437/2019

DECRETO N° 436/2019

Súmula: "Procede a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2019, e efetua outros procedimentos de natureza orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1056 de 27 de setembro de 2018 (LDO), na Lei Municipal nº 1068 de 03 de dezembro de 2018 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto abre um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2019 e efetua as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1056 de 27 de setembro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2019, aprovado pela Lei nº 1068 de 03 de dezembro de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 108.510,00 (cento e oito mil, quinhentos e dez reais), destinado a reforço de dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

Órgão:	05.000	-	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	05.001	-	Gabinete do Secretario		
05.001. 04 126 0002.1022		-	Aquisição de Equipamentos de Informática e Eletrônicos		
Fonte	0 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	108.510,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**108.510,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**108.510,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 108.510,00 (cento e oito mil, quinhentos e dez reais), na fonte de recursos abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	108.510,00

Art. 4°. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2019, na Ação Orçamentária 1022, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal n° 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019 2020 2021
04	FUNÇÃO: Administração	Equipamentos adquiridos e instalados/ Unidade	Metas Físicas
126	SUBFUNÇÃO: Tecnologia da Informação		35 12 12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
1022	PROJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática e Eletrônicos		138.510,00 31.200,00 32.760,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2019 na Ação Orçamentária 1022, estabelecida no Anexo I da Lei Municipal n° 1056, de 27 de setembro de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam reprogramadas, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
04	FUNÇÃO: Administração	Equipamentos adquiridos e instalados/ Unidade	Metas Físicas
126	SUBFUNÇÃO: Tecnologia da Informação		35
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
1022	PROJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática e Eletrônicos		138.510,00

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 17 de dezembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:6BE7CD0A

ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: A & T CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob Nº 33.827.535/0001-90, com sede a Rua Quintino Bocaiuva, 812 - CEP: 82.601-210 - Bairro: Centro, Campo Largo – PR.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 9834/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obras de pavimentação de via urbana com concreto betuminoso usinado a quente em (C.B.U.Q.), drenagem de aguas pluviais e sinalização viária da Rua Antônio Gequelin, na localidade do Bugre, neste Município.
VALOR TOTAL: Até R$ 459.700,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e setecentos reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
06.001.15.451.0004-1030-4.4.90.51.02.02.000.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 08 (oito) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 04 (quatro) meses.

Balsa Nova, 20 de dezembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C2A0527E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 78/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 78/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: A & T CONSTRUÇÕES EIRELI.
OBJETO: Execução de obras de pavimentação de via urbana com concreto betuminoso usinado a quente em (C.B.U.Q.), drenagem de aguas pluviais e sinalização viária da Rua Antônio Gequelin, na localidade do Bugre, neste Município.
VALOR: Até R$ 459.700,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e setecentos reais) por todo o objeto contratado.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 08 (oito) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 04 (quatro) meses.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
06.001.15.451.0004-1030-4.4.90.51.02.02.000.
FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 20 de dezembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:712ACE40

ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A., inscrita no CNPJ sob Nº 76.527.951/0001-85, com sede a Rod BR-116, Nº 11807 KM 100 - Bairro: Hauer, Curitiba-PR; VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob Nº 01.631.022/0001-12, com sede a Rodovia BR 277, KM 112,5, Nº 1504 - Bairro: Rondinha, Campo Largo-PR.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 9968/2019
OBJETO: Fornecimento de equipamentos rodoviários.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/1993 e alterações posteriores, 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/06.
VALOR TOTAL: R$ 1.230.000,00 (um milhão duzentos e trinta mil reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
06.001.26.782.0005-1179-4.4.90.52.40.00.601.
PRAZO: Até 120 (cento e vinte) dias.

Balsa Nova, 20 de dezembro de 2019.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:9111E5CB

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 80/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 80/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: Fornecimento de equipamentos rodoviários.
VALOR: Até R$ 931.000,00 (novecentos e trinta e um mil reais) por todo o objeto contratado.
PRAZO: Até 120 (cento e vinte) dias.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
06.001.26.782.0005-1179-4.4.90.52.40.00.601.
FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 20 de dezembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B5631522

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 79/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 79/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
OBJETO: Fornecimento de equipamentos rodoviários.
VALOR: Até R$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais) por todo o objeto contratado.
PRAZO: Até 120 (cento e vinte) dias.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
06.001.26.782.0005-1179-4.4.90.52.40.00.601.
FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 20 de dezembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:0D4DE8FD

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2019
RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Incisos II e XVII, da Lei nº 8.666, de 1993, com

alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa BARIGUI FRANCA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.764.255/0001-70, com sede à Rua XV de Novembro, Nº 2400, Alto da Rua XV, Curitiba – PR, o objeto do presente procedimento, referente ao fornecimento de peças e componentes para revisão no período de garantia técnica do veículo Aircross 1.6 Start Flex placa: BCX8A41, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social desta municipalidade, no valor total de até R$ 436,67 (quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos), com prazo de vigência e execução de até 30 (trinta) dias, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº
13.001.08.244.0015-2124-3.3.90.39.19.00.000;
13.001.08.244.0015-2124-3.3.90.30.39.99.000.

Balsa Nova, 20 de dezembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D9FBAFA1

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 058/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: J.L BERNINI CONSTRUÇÕES - EIRELI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 058/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: J.L BERNINI CONSTRUÇÕES - EIRELI
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação contratual, referente a realização de serviços de recuperação de pavimento asfáltico, através da execução de serviços de tapa buracos e implantação de redutores de velocidade (lombadas) com C.B.U.Q. – faixa C do DER/PR em vias municipais, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 058/2019.

Balsa Nova, 20 de dezembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:7133F3B6

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O Município de Balsa Nova, através da Secretaria Municipal de Saúde, convoca os conselheiros e candidatos eleitos na XI Conferência Municipal da Saúde, para reunirem-se em Assembléia Extraordinária, á realizar-se no dia 09 de janeiro de 2020 às 15:00 horas, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde localizada na Rua João da Rocha Ferreira n.º 308, Centro, com a seguinte:

ORDEM DO DIA:

Tomada de Contas dos membros do Conselho Municipal de Saúde e apresentação do Relatório do Acervo Patrimonial referente ao período 26.01.2016 a 31.12.2019;

Destituição dos membros do Conselho Municipal de Saúde pleitos no período compreendido entre 26.01.2016 a 31.12.2019;

Posse dos membros do Conselho Municipal de Saúde eleito eleitos na XI Conferência Municipal de Saúde, para o período compreendido entre 2020 a 2023;

Eleição do Secretariado Executivo do Conselho Municipal de Saúde nos termos da Lei Municipal 820/2014;

Outros assuntos de interesse deste colegiado.

Balsa Nova, 20 de dezembro de 2019

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:26B0E805

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 550/2019

PORTARIA Nº. 550/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n° 4357/2019,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 45 dias consecutivos com todos os direitos e vantagens de seu respectivo cargo efetivo, a gozar entre 23/12/2019 a 05/02/2020, para a servidora **RUTH LEAL DOS SANTOS DOS REIS,** registrada na matrícula n° 41391, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 23/12/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 20 de dezembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:BCC7679E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 553/2019

PORTARIA Nº 553/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
RESOLVE
Art. 1º. – Designar **ELIANE DO ROCIO COCHENSKI,** portadora do RG nº. 73696747 e do CPF 006.995.339-29, registrada na matrícula nº 46885, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no período de 02.01.2020 a 31.01.2020.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 02.01.2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 20 de dezembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:547F4897

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 552/2019

PORTARIA Nº. 552/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n° 8393/2019,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 45 dias consecutivos com todos os direitos e vantagens de seu respectivo cargo efetivo, a gozar entre 02/01/2020 a 15/02/2020, para o servidor **AROLDO FERRAZ,** registrado na matrícula n° 40861, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 02/01/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 20 de dezembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:16BA8DF8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 551/2019

PORTARIA Nº. 551/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n° 2953/2019,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 45 dias consecutivos com todos os direitos e vantagens de seu respectivo cargo efetivo, a gozar entre 26/12/2019 a 08/02/2020, para a servidora **KAMILLA CAROLINE FIACOSQUE,** registrada na matrícula n° 41251, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 26/12/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 20 de dezembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:8D46F3FB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1198/2019

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1198/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **ODAIR JOSÉ FERREIRA**, matrícula 3142-1, motorista, a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 19 de dezembro de 2019.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:6CE59787

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1199/2019

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1199/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **ALEISSANDRO KROMP**, matrícula 4357-1, motorista, a importância de R$ 34,38 (trinta e quatro reais e trinta e oito centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 20 de dezembro de 2019.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:90D4AFC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ATA 13/2019

Ata 13/2019
Reunião ampliada dos Comitês Municipal e Local do Programa Família Paranaense

Em data de vinte e dois de novembro de dois mil e dezenove, às nove horas reuniram-se na sala de reuniões do CRAS os membros dos Comitês Municipal e Local, com a seguinte pauta: avaliar e selecionar os beneficiários do Programa Habitacional, e demais assuntos que se fizerem necessários. Na oportunidade os presentes optaram por repassar caso a caso, verificando primeiramente as famílias que possuem imóvel registrado no departamento tributário deste município, CORP e CadMulti, ficando assim eliminados na primeira triagem as seguintes famílias: Sidneia Correia Rocha; Aline da Silva Novaes; Maria da Glória Vieira; Ilma Sangg Salema; Arnaldo Jose Pires; Gilberto Gonçalves Mendes; Maria da Gloria Silva da Rocha; Sonia Ramos da Silva; Maria das Dores Duarte Alves; Salete Ribeiro; Rosana de Oliveira Pereira; Maria Aparecida de Jesus; Rosenilda dos Santos; Osvaldo Roque Pinto; Francieli Stefani Colombo; Maria da Conceição Ferreira Gandra; Josiana Alves Reis; Adair Martins Ferreira; Elizabete da Silva Pontes; João de Oliveira; Alaide Alves dos Santos; Neide dos Santos; Irene Rosa dos Santos; Manoelina dos Santos Fernandes; Jandira de Freitas; João dos Santos; Geni da Silva de Jesus Gamaroni; Iraci Rosa dos Santos; Emerson Ricardo Meneghini da Rocha; Lidiane Aparecida dos Santos; Cleonice Basilio Vieira; Maria José de Souza; Maria Dinilza de Freitas Rolzão; Ilza da Cruz; Jessica Aparecida de Oliveira da Silva; Aline Matias Campi; Adriana Paula da Cruz; Maria Gislene Botaro; Adriana Paula Alves

Coelho; Otavio Ribeiro; Aliete dos Santos Alves; Maria Creuza Ribeiro da Silva Rosário; Daiane da Rocha; Ana Paula Stella; Crislaine da Silva Ferreira; Lourdes Ferreira dos Santos; Armindo dos Santos; Cristiane Aparecida Costa; Eliane Maria de Jesus; Antonia de Jesus; Maria Rosa Ribeiro Pereira; Lucia de Fátima Silva de Matos; Maria Aparecida Peçanha; Joaquim Afonso; Sidneia Martins dos Santos; Marlene da Luz Freitas; Silvana Ramos da Silva; Elisangela Pereira Neves; Madalena Candido Miranda; Maria Aparecida da Silva; Wilson Silva Souza; Luciene de Araujo; Claudia Eni Caetano; Gracieli Ribeiro; Ana Flavia Fernandes Joaquim; Valeria Rodrigues da Cruz; Elizangela Ferraz; Rosana Alves Garcia Santos; Fania Paula da Cruz; Carina de Araujo; Sebastião Gomes de Freitas; Maria Nasaret Pia de Souza; Lessi Aparecida de Vargas Rodrigues; Ivani de Lima; Marisa de Araujo; Jose da Luz Ferreira; Elza Monteiro Aguiar; Irani de Lurdes Ribeiro de Lima; Rosely Fogaça; Alexandrina da Silva; Vanusa Moraes dos Santos; Iraci Vieira da Silva Cordeiro; Rita Alves Ribeiro; Rosaria Moreira Barone; Neuza Odete Garcia; Lucineia Aparecida Pereira de Jesus; Aparecida Madalena Duarte; Rosalia de Souza da Cruz; Creonice Belo Alves; Luzia Calixto Marques; Elza Dos Santos Colombo; Vanessa Arcanjo de Andrade; Maria Aparecida da Silva Carvalho. O segundo critério de eliminação ficou sendo as famílias que tiveram seus cadastros transferidos para outro município, ficando eliminados as seguintes famílias: Gislaine Alves da Silva; Leticia Carolina Pego Rocha; Monica de Souza Aguiar da Cruz; Eva de Paula Teodoro Conceição; Andressa Louise de Moura dos Santos; Maria da Gloria Alves da Silva Cirino; Thaynara de Paula Adriano; Maria Aparecida Nunes. Diante do grande número de famílias para serem analisadas os presentes optaram por dar sequência na avaliação caso a caso, em uma outra data, vez que este é um processo minucioso e demanda de tempo e concentração dos mesmos. E assim suprindo a pauta do dia, encerrou-se a presente reunião, sendo lavrada a Ata que segue assinada por todos os presentes.

NOME	CPF	ASSINATURA
Ana Maria Barbosa dos Santos	480.677.099-04	
Antonio Marcos da Silva Mazzo	079.164.149-02	
Sônia Maria Desanti Tibolla	869.604.239-53	
Ana Márcia da Silva Miliossi	830.852.709-49	
Camila Paiva Scalada	084.210.149-78	
Simone Morigi	042.952.999-60	
Ester Pereira Peternelli	830.852.709-49	
José Diogo Garcia Corneglian	324.735.409-34	

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:B8FD7CCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1289 / 2019

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 684/2018 de 07/11/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ **199.173,97** (Cento e noventa e nove mil, cento e setenta e três reais e noventa e sete centavos), com as seguintes dotações orçamentárias:

04. SECRETARIA DE FINANCAS
04.003 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
04.129.0004.2022 Manutenção do Departamento de Tributação
01470 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 1.579,97
01480 – 3.1.90.13.00.00 – 00 - 000 – Obrigações Patronais R$ 341,57
01540 – 3.3.90.46.00.00 – 00 - 000 – Auxílio – Alimentação R$ 2,46

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2030 Atenção Básica - Fundo a Fundo
01900 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 494 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 7.902,40

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S.
08.244.0005.2049 Manutenção do Centro de Referência de Assist. Social - SCFV - Piso Básico Fixo
03090 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 3.371,60
03170 – 3.3.90.46.00.00 – 00 - 000 – Auxílio – Alimentação R$ 28,04

06.003 DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL
08.243.0005.6055 Projeto Vida Nova
03640 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 4.686,23
03650 – 3.1.90.13.00.00 – 00 - 000 – Obrigações Patronais R$ 1.010,85

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.2081 Manutenção de Secretaria Municipal de Educação
05440 – 3.3.90.46.00.00 – 00 - 103 – Auxílio – Alimentação R$ 843,81

12.361.0007.6087 Manutenção Ensino Fundamental
05520 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 27.238,09
05530 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 103 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 49.329,93
05550 – 3.1.90.13.00.00 – 00 - 000 – Obrigações Patronais R$ 5.717,36
05560 – 3.1.90.13.00.00 – 00 - 103 – Obrigações Patronais R$ 10.406,32

09.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - C.E.M.E.I.
12.365.0007.6104 Manutenção do C.E.M.E.I. – FUNDEB
06550 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 12.889,49

12.365.0007.6105 Manutenção C.E.M.E.I
06610 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 19.584,58
06630 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 104 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 39.918,25
06640 – 3.1.90.13.00.00 – 00 - 000 – Obrigações Patronais R$ 4.160,88
06660 – 3.1.90.13.00.00 – 00 - 104 – Obrigações Patronais R$ 8.944,30
06780 – 3.3.90.46.00.00 – 00 - 000 – Auxílio – Alimentação R$ 1.217,84
TOTAL...R$ 199.173,97

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso III – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 ASSESSORIA JURÍDICA
03.092.0002.2006 Manutenção do Departamento Jurídico
00320 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 60.000,00
00330 – 3.1.90.13.00.00 – 00 - 000 – Obrigações Patronais R$ 8.939,47

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2030 Atenção Básica - Fundo a Fundo
01940 – 3.3.90.30.00.00 – 00 - 494 – Material de Consumo R$ 7.902,40

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.2079 Manutenção do Transporte Escolar
05090 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 103 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 13.714,53
05110 – 3.1.90.13.00.00 – 00 - 103 – Obrigações Patronais R$ 5.720,00
05130 – 3.1.90.94.00.00 – 00 - 103 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 3.000,00
05150 – 3.3.90.30.00.00 – 00 - 103 – Material de Consumo R$ 20.000,00
05160 – 3.3.90.30.00.00 – 00 - 104 – Material de Consumo R$ 11.862,55
05200 – 3.3.90.33.00.00 – 00 - 103 – Passagens e Despesas com Locomoções R$ 4.398,00
05210 – 3.3.90.33.00.00 – 00 - 104 – Passagens e Despesas com Locomoções R$ 37.000,00
05250 – 3.3.90.39.00.00 – 00 - 103 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.150,00

12.361.0007.2081 Manutenção de Secretaria Municipal de Educação
05390 – 3.1.90.94.00.00 – 00 - 103 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 3.000,00
05410 – 3.3.90.30.00.00 – 00 - 103 – Material de Consumo R$ 597,53

12.361.0007.6088 Manutenção Ensino Fundamental – FUNDEB
05820 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 12.889,49
TOTAL...R$ 199.173,97
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 20 de dezembro de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:67CA11CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2019

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, e o Senhor João Luis Nicolotti, Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº. 98 e 152 de 2019, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por **item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 088/2019
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA*****.**
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 718.521,10 (setecentos e dezoito mil e quinhentos e vinte e um reais e dez centavos).
3. DATA DE ABERTURA: dia 08/01/2020, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.
O Edital e Anexos poderá ser retirado diretamente com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.

Bela Vista da Caroba - PR, 20 de dezembro de 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

JOÃO LUIS NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:29DB7998

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 089/2019

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, e o Senhor João Luis Nicolotti, Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº. 98 e 152 de 2019, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por **item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 089/2019
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZAÇÃO DE UM CURSO/FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO*****.**
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
3. DATA DE ABERTURA: dia 09/01/2020, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.
O Edital e Anexos poderá ser retirado diretamente com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.

Bela Vista da Caroba - PR, 20 de dezembro de 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

JOÃO LUIS NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:2B29C054

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 180/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 23 de Dezembro de 2019, ao servidor **EVALDO DREIER,** portador do RG nº 8.196.654-0 SSP/PR e CPF 039.525.049-80, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Operador de Máquina.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 23 de Dezembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:F841D411

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NA REURB

O MUNICÍPIO DE BITURUNA, na forma do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n° 13.465/17, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, neste ato representada pelo seu titular JESICA BRAGA FRANCHIN, vem por meio da presente NOTIFICAR terceiros interessados ou confinantes para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de publicação deste Edital, referente ao processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana –Reurb, previsto na Lei nº 13.465/17, que foi instaurado por decisão do Excelentíssimo Senhor Prefeito, visando regularizar o "núcleo urbano informal consolidado" denominado Loteamento Videirense e localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida no Município de Bituruna PR

A impugnação deverá ser devidamente motivada e deverá ser apresentada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Não sendo apresentada impugnação, haverá o prosseguimento do processo de Regularização Fundiária Urbana –Reurb em relação a área ocupada pelo "núcleo urbano informal consolidado", para evitar lesão aos padrões de desenvolvimento urbano e na defesa dos direitos dos ocupantes, inclusive com a entrega de títulos de "legitimação fundiária" e "legitimação de posse", reservando-se a Administração o direito de pleitear judicialmente em face dos eventuais responsáveis pela implantação do "núcleo urbano informal consolidado" indenizações pelas despesas com a regularização, conforme artigo 14, §2º, da Lei nº 13.465/17.

Bituruna, 20 de dezembro de 2019.

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:94857DB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
RESOLUÇÃO Nº 04/2019

RESOLUÇÃO 004/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte resolução:

Artigo 1º - Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000, fica estabelecido a programação financeira de receita mensal e cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2020 na forma dos Anexos I e II da presente Resolução.

Artigo 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal n.º 1069/2019 do dia 11 de dezembro de 2019 para o exercício financeiro de 2020, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma do Anexo III a presente Resolução, consoante ao disposto no artigo 13 da referida Lei Complementar.

Artigo 3º - O Cronograma mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal poderão ser refeitos mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020 revogados as disposições em contrário.

Boa Ventura de São Roque, 17 de dezembro de 2019.

NESTOR KENHAR
Presidente

RODINEI MARCOS MATIAZZO
1º Secretário

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:A8741DC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI

LEI N°. 1073/2.019

SUMULA: Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (PCD) do Município de Boa Ventura de São Roque e determina outras providências.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Capítulo I
DA FINALIDADE

Art. 1º- Fica criado o Conselho dos Direitos da Pessoa com Deficiência (PCD), órgão permanente, paritário, deliberativo e consultivo, com a finalidade de coordenar a implantação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência em Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná.

Art. 2º- A presente Lei visa assegurar os Direitos Sociais da Pessoa com Deficiência estabelecendo formas que promovam sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, em conformidade com a Lei Brasileira da Inclusão da Pessoa com Deficiência LBI- Lei nº 13.146 de junho de 2015.

Art. 3º- Considera-se Pessoa com Deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (Art. 2º Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Art. 4º- Para os efeitos desta lei considera-se a Pessoa com Deficiência possuem direito a igualdade de oportunidade com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação.

Parágrafo Único - A pessoa com deficiência tem direito a receber atendimento prioritário em todas as instituições e serviços de atendimento público ou de relevância pública, junto aos órgãos públicos e privado, prestadores de serviços à população.

Capítulo II
PRINCÍPIOS VISADOS
Art. 5º - A Política municipal da Pessoa com Deficiência traça de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, com

determinadas especificidades deve reger-se pelos seguintes direitos e princípios:
I – À vida;
II – À saúde;
III– Do direito à habilitação e reabilitação;
IV– À educação;
V – À moradia;
VI – Ao trabalho;
VII– À assistência social;
VIII– À cultura, ao esporte, ao turismo e ao lazer;
IX– Ao transporte à mobilidade;
X– Da acessibilidade;
XI– Do acesso à informação e à comunicação;
XII– Da tecnologia assistiva;
XII– À participação na vida pública e política;
XIII– Do acesso à justiça;

Art. 6º - A pessoa com deficiência será protegida de toda forma de negligencia, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante.

Capítulo III
COMPOSIÇÃO E BASE DO CONSELHO

Art. 7º - O conselho será composto por conselheiros titulares e conselheiros suplentes, tantos os titulares quanto os suplentes devem ter representantes governamental e sociedade civil.

Art. 8º - A presidência do Conselho da Pessoa com Deficiência caberá alternadamente a representantes dos setores governamentais e não governamentais.
Art. 9º - Os membros do Conselho da Pessoa com Deficiência será composto por titulares e suplentes igualmente designados pelos órgãos públicos e entidades da sociedade civil que os indicarem, sendo as nomeações formalizadas pelo Prefeito.
Parágrafo Primeiro - O mandato dos conselheiros e respectivos suplentes será de três anos, admitindo-se sua recondução, por igual período.
Parágrafo Segundo - A função dos integrantes do conselho será exercida gratuitamente, e considerada como serviço público relevante.
Parágrafo Terceiro - Os Membros do Conselho da Pessoa com Deficiência poderão ser funcionários públicos municipais, estaduais ou federais, não receberão qualquer abono ou gratificação pela participação no órgão, salvo para ajuda de custo de deslocamentos de cursos de treinamento.

Art. 10º - A estrutura básica do conselho será composta por cinco elementos: plenário, mesa diretora, comissões permanentes, comissões temporárias e secretaria executiva.

Capítulo IV
DIRETRIZES DA POLITICA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 11º - Caberá ao Conselho da Pessoa com Deficiência no plano da comunidade executar as determinações e propostas da política Municipal da Pessoa com Deficiência, através das seguintes medidas:
Examinar e viabilizar alternativas de participação, ocupação e convivência da Pessoa com Deficiência para integrá-los a outros espaços;
Promover a participação da Pessoa com Deficiência, através das organizações e entidades que representem, colaborando na formulação, aplicação e avaliação das políticas, planos, projetos e programas a serem desenvolvidos e que lhe digam respeito;
Acompanhar, elaborar, avaliar e deliberar sobre política pública na área da PCD;
Incentivar, apoiar e promover estudos, pesquisas, sobre questões de deficiência;
Receber reclamações (denúncias) de violação de direitos da PCD, dando lhes o devido encaminhamento;
Atuar na capacitação, formação e recursos humanos nas áreas das deficiências visando à melhoria das ações de entidades e serviços do setor;
Colaborar na divulgação dos programas, serviços e atividades do interesse do direito da pessoa com deficiência através dos meios de comunicação;
Representar ao Ministério Público e ao Poder judiciário qualquer irregularidade cometida, praticada contra a pessoa com deficiência.
Divulgar no município as leis que já existem e que buscam garantir os Direitos das Pessoas com Deficiência.
Propor a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência.
Propor a criação de Leis de Incentivo Fiscal via ISS para garantia dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 12º - O Benefício de Prestação Continuada (BPC) é uma Política de Assistência Social, de âmbito nacional, individual não vitalício e que garante o pagamento mensal de um salário mínimo.
Parágrafo Primeiro - Para ter direito ao benefício a Pessoa com Deficiência de qualquer idade, com impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial e pessoa idosa, com 65 anos ou mais, que comprovem não possuir meios para prover o próprio sustento e nem tê-lo provido por sua família. Deve ser comprovada residência no Brasil e renda familiar per capita inferior a ¼ do salário mínimo nacional vigente.
Parágrafo Segundo - O Cidadão com Deficiência deve procurar o centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município para receber as informações sobre acessar o BPC e para preencher ou atualizar o Cadastro Único para participar dos Programas Sociais.

Art. 13º - Passe livre proporciona a Pessoa com Deficiência gratuidade nas passagens para viajar entre os municípios de um mesmo estado Brasileiro;
Parágrafo Primeiro - Passe livre intermunicipal é um programa que proporciona a Pessoa com Deficiência gratuidade nas passagens para viajar entre os municípios de um estado brasileiro.
Parágrafo Segundo - Passe livre interestadual é um programa do Governo Federal que proporciona a Pessoa com Deficiência gratuidade nas passagens para viajar entre os estados brasileiros.
Parágrafo Único - Nos casos em que houver indicação no Laudo Médico da necessidade de acompanhante, este também terá o benefício da inserção no transporte.
Art. 14º - Benefício de pagamento de meia-entrada em espetáculos artísticos, culturais e esportivos.
Parágrafo Único - Quando a Pessoa com Deficiência necessitar de acompanhante, ao seu acompanhante também se aplica o direito ao benefício da meia - entrada.
Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 20 dezembro 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:253772F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI

LEI N°. 1.072/2.019

SUMULA: Dispõe sobre a cavalgada no município de Boa Ventura de São Roque e da outras providências.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica definido como evento oficial do município de Boa Ventura de São Roque, "A CAVALGADA", que será realizada anualmente no mês de setembro, durante as festividades alusivas a o aniversário do município.
Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 20 de dezembro de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:0A88B41F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 50-2017

6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 50-2017

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 50-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO / SAMAE

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO / SAMAE, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 04.211.210/0001-80, sita na AVENIDA SAO ROQUE, sn - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ANTONIO ZIN, portador (a) do Cpf sob nº227.907.800-72, domiciliada na AV DALZOTTO, 0 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 13/03/2017, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, reajustando o valor da tarifa de águae esgoto - excedente de 10 M³ em R$ 0,82 (Oitenta e Dois Centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário de R$ 4,93 (Quatro Reais e Noventa e Três Centavos), e reajustando o valor da tarifa de águae esgoto de até 10 M³ em R$ 11,06 (Onze Reais e Seis Centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário de R$ 66,37 (Sessenta e Seis Reais e Trinta e Sete Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 20/12/2019.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ANTONIO ZIN***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:6A16222A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA 05/2019

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 005/2019
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COOPERATIVA OU AGRICULTOR FAMILIAR RURAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2020, a pedido da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte deste Município.

INÍCIO DA CHAMADA PÚBLICA: Classificação e Julgamento das Propostas: Dia **21 de janeiro de 2020**, às **09h00min (horário de Brasília).**
ENDEREÇO: Sala de reuniões do Setor de Licitações/Compras/Contratos na Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.
INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição. Taxa de aquisição do edital impresso R$ 21,52 (vinte um reais e cinquenta e dois centavos), a aquisição do edital mediante eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto às sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 19 de dezembro de 2019.

MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI
Presidente – CPL
Portaria 185/2019

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:4B342D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATOS PSS - 01/2019

***1º ADITIVO AO CONTRATO Nº* 03-2019**
PSS - 01/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 03-2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E MARIA DE LOURDES FURLANETTO

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e o(a) Sr.(a)), MARIA DE LOURDES FURLANETTO, residente e domiciliado(a) a RUA JOÃO CORREIA DO NASCIMENTO, SN, na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CEP: 85.225-000, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7.257.014-6 e do CPF 029.666.269-09, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A),** resolvem firmar o presente contrato, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 14 de fevereiro 2019, altera-se a **Cláusula Quarta - Da Vigência –** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 28 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 18/12/2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

_____
MARIA DE LOURDES FURLANETTO

***1º ADITIVO AO CONTRATO Nº* 37-2019**
PSS - 01/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 37-2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E PATRICIA DE OLIVEIRA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e o(a) Sr.(a), PATRICIA DE OLIVEIRA, residente e domiciliado(a) a RUA QUINTINO DOS SANTOS, nº 656, Bairro CENTRO, na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CEP: 85.225-000, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8.675473-8 e do CPF 047.556.689-05, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A),** resolvem firmar o presente contrato, o que fazem nos seguintes termos

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 14 de FEVEREIRO de 2019, altera-se a **Cláusula Quarta - Da Vigência –** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 28 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 18/12/2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

PATRICIA DE OLIVEIRA
Contratado (a)

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:0FDB3560

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 356 2019

LEI Nº 356/19
Data 16/12/19

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Municipal de Resíduos Sólidos de Boa Vista da Aparecida/PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Esta Lei Institui o Plano Municipal de Resíduos Sólidos de Boa Vista da Aparecida/PR, dispondo sobre os seus princípios, objetivos, e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão dos resíduos sólidos, incluindo os perigos, às responsabilidades dos geradores e do Poder Público e aos instrumentos Econômicos aplicáveis.
Parágrafo único. Estão sujeitos à observância desta Lei as pessoas físicas, ou jurídicas, de direito púbico ou privado responsáveis direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos e que os desenvolvam ações relacionadas à gestão de resíduos sólidos.
Art. 2º. O plano completo de Resíduos Sólidos de Boa Vista da Aparecida/PR, é o anexo único desta Lei.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, 16 de dezembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Plano Municipal de Resíduos Sólidos encontra-se disponível na íntegra em: https://www.boavistadaaparecida.pr.gov.br/

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:9D831999

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 245 2019

PORTARIA N° 245/2019
DATA: 16/12/2019

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 022/2017 DE 05/04/2017.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Diárias ao Prefeito Municipal lotado no Gabinete do Prefeito Municipal, conforme segue:

Nome: LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Função: PREFEITO MUNICIPAL
Cidade: CURITIBA-PR e BRASÍLIA
Quantidade de diárias:1,5 diárias X R$ 500,00 = R$ 750,00 (Curitiba PR)
2,0 diárias X R$ 700,00 = R$1.400,00(Brasília – DF)
Data: 16/12/2019 à 19/12/2019.

Justificativa: Representar o município quando visita ao Ministério da Saúde, e Secretarias do Governo do Estado, para tratar de assunto de interesse desta municipalidade.

Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 16 de Dezembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:C6249B57

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 029/2019

EXTRATO DE CONTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 029/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação poliédrica nas Ruas Caiua e Celmo Miranda em Boa Vista da Aparecida, conforme Contrato de Repasse nº 844888/2017/MCIDADES/CAIXA, com serviços de meio fio de concreto moldado in loco, drenagem pluvial com bocas de lobo e poços de visita, e placa de sinalização, em regime de empreitada global por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, de conformidade

com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo que ficam fazendo parte integrante deste processo.

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: Até 13 de dezembro de 2019.

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA ADITIVADO: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, o prazo de execução da obra, ou seja, até 13 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:633D0415

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão Presencial n° 068/2019.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE SAÚDE, COMPREENDENDO A MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO INICIAL E TREINAMENTO DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE EDITAL, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESS LTDA EPP - CNPJ: 05.982.200/0001-00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 44.040,01 (quarenta e quatro mil e quarenta reais e um centavo).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO DOS SERVIDORES DA SAÚDE NO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA SAÚDE PUBLICA.	UNI	1	R$0,01	R$0,01
2	LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO E SUPORTE MENSAL DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA E HOSPEDAGEM EM NUVEM.	MÊS	12	R$2.470,00	R$29.640,00
3	HORA TÉCNICA DE SUPORTE PRESENCIAL PÓS IMPLANTAÇÃO SOB DEMANDA.	HRS	120	R$120,00	R$14.400,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 44.040,01 (quarenta e quatro mil e quarenta reais e um centavo).

Boa Vista da Aparecida, 20 de dezembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:A110860D

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 339 2019

DECRETO Nº 339/2019
Data 20/12/2019

SÚMULA: Concede Estabilidade Funcional aos servidores em estágio probatório do concurso público nº 001/2015, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 6º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19/98, QUE ALTEROU O ARTIGO 41 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL, COMBINADO COM O ART. 95 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONSIDERANDO a publicação do Resultado do Estágio Probatório, concedida através do Decreto nº 337/2019 de19 de dezembro de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica concedida Estabilidade Funcional as servidoras em estágio probatório, do concurso público nº 001/2015, conforme segue:

Nº	NOME	CARGO	INICIO DO ESTÁGIO	TÉRMINO DO ESTÁGIO	RESULTADO
01	Andréia Aparecida Batista	Cozinheira	01/12/2016	01/12/2019	Apta
02	Salete Aparecida Campos	Cozinheira	01/12/2016	01/12/2019	Apta
03	Silvana de Melo Pacheco	Cozinheira	01/12/2016	01/12/2019	Apta

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao término de estágio probatório de cada servidora.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 20 de dezembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:C5A9C948

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 745/2019.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal nomeado para o cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a Servidora Senhora FRANCIELI MARONI**,** portador da CI nº 9.992.871-9- SSP/PR, e CPF nº 060.261.379-55, ocupante do Cargo Temporário de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, nomeada através do Decreto nº 724/2019 em 16 de agosto de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Decreto nº 724/2019.

Bom Jesus do Sul-PR, 20 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:FB028A60

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 746/2019.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal nomeado para o cargo temporário de Professor de Educação Infantil.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a Servidora Senhora MARIA SARITA DE JESUS DOS SANTOS**,** portador da CI nº 4.218.599-0- SSP/PR, e CPF nº 588.683.649-72, ocupante do Cargo Temporário de Professor de Educação Infantil, nomeada através do Decreto nº 673/2019 em 11 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Decreto nº 673/2019.

Bom Jesus do Sul-PR, 20 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:31183492

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 747/2019.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal nomeado para o cargo temporário de Professor de Educação Infantil.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a Servidora Senhora SOELI MARIA ROESLER**,** portador da CI nº 2.204.539 SSP/SC, e CPF nº 005.703.009-08, ocupante do Cargo Temporário de Professor de Educação Infantil, nomeada através do Decreto nº 668/2019 em 04 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Decreto nº 668/2019.

Bom Jesus do Sul-PR, 20 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:F65D65B9

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 748/2019.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal nomeado para o cargo temporário de Professor de Educação Infantil.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a Servidora Senhora ELIANE KOLLENBERG**,** portador da CI nº 4.188.681 SSP/SC, e CPF nº 042.004.739-50, ocupante do Cargo Temporário de Professor de Educação Infantil, nomeada através do Decreto nº 665/2019 em 04 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Decreto nº 665/2019.

Bom Jesus do Sul-PR, 20 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:46836797

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 749/2019.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal nomeado para o cargo temporário de Professor de Educação Infantil.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a Servidora Senhora XANASSIS MANOELA BINOTTO TABALDI**,** portador da CI nº 13.304.956-8 SSP/PR, e CPF nº 086.324.279-03, ocupante do Cargo Temporário de Professor de Educação Infantil, nomeada através do Decreto nº 679/2019 em 20 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Decreto nº 679/2019.

Bom Jesus do Sul-PR, 20 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:C7766BB9

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 750/2019.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal nomeado para o cargo temporário de Professor de Educação Infantil.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a Servidora Senhora MARLI GRZEBIELUCKAS DA ROSA**,** portador da CI nº 8.588.085-3 SSP/PR, e CPF nº 069.167.579-14, ocupante do Cargo Temporário de Professor de Educação Infantil, nomeada através do Decreto nº 709/2019 em 25 de junho de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Decreto nº 709/2019.

Bom Jesus do Sul-PR, 20 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:EC54483A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 751/2019.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal nomeado para o cargo temporário de Professor de Educação Infantil.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a Servidora Senhora JANE ANDREIA DA VEIGA**,** portador da CI nº 15.162.490-1 SSP/PR, e CPF nº 070.040.389-20, ocupante do Cargo Temporário de Professor de Educação Infantil, nomeada através do Decreto nº 733/2019 em 15 de outubro de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Decreto nº 733/2019.

Bom Jesus do Sul-PR, 20 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:39BF235B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 752/2019.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal nomeado para o cargo temporário de Professor de Anos Iniciais.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a Servidora Senhora MARILUCIA CIZERZA**,** portador da CI nº 8.413.472-4 SSP/PR, e CPF nº 007.327.239-65, ocupante do Cargo Temporário de Professor de Anos Iniciais, nomeada através do Decreto nº 715/2019 em 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Decreto nº 715/2019.

Bom Jesus do Sul-PR, 20 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:8D17DA7D

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 753/2019.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal nomeado para o cargo temporário de Professor de Anos Iniciais.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a Servidora Senhora GRACIELI RODRIGUES TELES**,** portador da CI nº 14.257.768-2 SSP/PR, e CPF nº 069.787.089-84, ocupante do Cargo Temporário de Professor de Anos Iniciais, nomeada através do Decreto nº 670/2019 em 06 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Decreto nº 670/2019.

Bom Jesus do Sul-PR, 20 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:43884EC9

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 754/2019.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal nomeado para o cargo temporário de Professor de Anos Iniciais.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a Servidora Senhora MARILETE PUTON**,** portador da CI nº 6.348.584-5 SSP/PR, e CPF nº 015.400.789-73, ocupante do Cargo Temporário de Professor de Anos Iniciais, nomeada através do Decreto nº 669/2019 em 06 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Decreto nº 669/2019.

Bom Jesus do Sul-PR, 20 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:EEE5A987

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 743/2019.

DECRETO nº 743/2019.

Dispõe sobre o deferimento da Legitimação Fundiária e da Certificação de Regularização Fundiária - CRF do Município de Bom Jesus do Sul/Pr, através da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, e dá outras providências.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando suas atribuições legais que lhe são conferidos nos termos do inciso XII do Artigo 55 da Lei Orgânica do Município, de 06 de dezembro de 1997;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o Deferimento da Legitimação Fundiária e da Certificação de Regularização Fundiária — CRF, do Município de Bom Jesus do Sul/PR, através da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto nº 9.310/2018, através das Matrículas Imobiliárias **n° 4.977,** devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão/PR, conforme Mapa em anexo, sendo que as ruas e servidões este município receberá em doação para a sua efetiva manutenção.

Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na lei federal nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária de interesse social e especifico Reurb-S e Reurb-E.
O loteamento encontra-se apto para fins de regularização fundiária e consequentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, na modalidade de REURB-S e REURB-E, sendo este Loteamento de Interesse Social e predominantemente de Baixa Renda.
Em anexo segue a Certidão de Regularização Fundiária (CRF) emitida por esta municipalidade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR, 19 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:19E77957

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 755/2019.

DECRETO Nº 755/2019.

Fixa valor da UFM – Unidade Fiscal Municipal para o Exercício de 2020 e dá outras providências.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando suas atribuições legais que lhe são conferidos nos termos do inciso XII do Artigo 55 da Lei Orgânica do Município de 06 de dezembro de 1997, Considerando o disposto no Art. 452 da Lei Municipal nº 771 de 28 de setembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado em R$ 90,48(Noventa reais e quarenta e oito centavos) o valor da UFM - Unidade Fiscal Municipal para o exercício de 2020.

Art. 2º - O valor acima fixado tem como base o índice acumulado do IGPM – Índice Geral de Preço de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas , relativo aos últimos 12(doze) meses.
Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, com efeito em 1º de janeiro de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Bom Jesus do Sul-PR, 20 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B1B4504B

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE TOMADA DE PREÇO

AVISO DE CANCELAMENTO DE TOMADA DE PREÇO

O Município de Bom Jesus do Sul torna público que o Tomada de Preço nº 11/2018, que tem por objeto a Contratação de empresa para execução de 7.041,14 m2 de recape asfáltico sobre pedras irregulares com serviços de limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, meio-fio moldado in loco, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, sinalização horizontal e vertical, ensaios tecnológicos e placa de obra, realizado na data do dia 14 de janeiro de 2019, foi CANCELADO por motivos de interesse público, para readequação dos projetos e devido à manifestação da empresa não ter interesse em executar a obra pelo preço encontrar-se defasado, o qual deverá ser republicado oportunamente.

Bom Jesus do Sul - PR, 20 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D74E42D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 12/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO ARTISTICA DA DUPLA JOÃO PEDRO E ARAUJO PARA FESTA DE VIRADA DE ANO.

Com fundamento nas informações constantes no **Processo Administrativo n° 099/2019**, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, antes as justificativas que se embasam no **inciso III**, do Art. 25 da Lei 8.666/93, o Prefeito Municipal, resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR a **Inexigibilidade de Licitação n° 012/2019,** para contratação do objeto supramencionado, perfazendo o valor de R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais). Para a efetivação da presente inexigibilidade levou-se em conta a notoriedade e o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público primário.

Edifício da Prefeitura do Município de Bom Sucesso, 20 de dezembro de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:41DDA1CC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 1/2019

O Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, vem mui respeitosamente comunicar aos interessados, a ERRATA referente ao objeto da Concorrência acima mencionada, conforme segue:

Onde se lê: **Alienação de um imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, terrenos urbanos sem edificações, constantes nas Matrículas 14.762, 14.763, 14.764 e 14.765, cujo imóvel será alienado por "LOTE ÚNICO" registrados no Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.**

Leia-se: **Alienação de um imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, terreno urbano sem edificação, com 969,00 m2, constante na Matrícula 14.765, registrada no Primeiro Ofício da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.**

O Edital e demais documentos pertinentes a presente licitação, poderão ser obtidos através do site oficial do Município, www.bomsucesso.pr.gov.br, link Portal Transparência/Processos Licitatórios, diretamente no Departamento de Compras e Licitação do Município de Bom Sucesso de segunda a sexta-feira, nos horários das 8h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e ou através do e-mail bomsucessolicita@outlook.com.

Bom Sucesso, 20 de dezembro de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:76B95603

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ

PORTARIA Nº-221/2019.
DATA: 20 de dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Daiane Lourenço de Lima, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, matrícula nº-202341, 30(trinta) dias de férias, lotada no Departamento de Saúde e Bem Estar Social, período aquisitivo 11/02/18 a 11/02/19, para usufruir de 17/12/19 a 15/01/20, devendo retornar suas atividades normais em 16/01/20.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/12/19.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 20 de Dezembro de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:AA66A978

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ

PORTARIA Nº-222/2019.
DATA: 20 de dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Marelei Bonini Perez, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº-200715, 30(trinta) dias de férias, lotada no Departamento de Saúde e Bem Estar Social, período aquisitivo 01/03/18 a 01/03/19, para usufruir de 20/12/19 a 18/01/20, devendo retornar suas atividades normais em 19/01/20.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 20 de Dezembro de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:7E280A19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.792, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Determina ponto facultativo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 9.093/1995,
D E C R E T A:
Art. 1º Determina ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Bom Sucesso do Sul nos dias 23 e 24 de dezembro de 2019, em razão do feriado de Natal, no dia 25 de dezembro.
Art. 2º Os serviços públicos emergenciais da área de saúde e demais setores que não podem deixar de atender aos cidadãos, devem garantir o atendimento por meio de escalas de serviço ou plantão.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:0A877565

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.793, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia o Conselho Municipal de Saneamento do Município de Bom Sucesso do Sul - PR e dá outras providências.

NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, uso das atribuições legais, em especial ao contido na Lei Municipal nº 1.096/2014 e na Lei Federal 11.445, de 05/01/2007 e alterações posteriores,
DECRETA:
Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento, cuja composição, será de 6 membros, formada paritariamente por representantes da sociedade civil de Bom Sucesso do Sul e de Departamentos Municipais, todos nomeados para um mandato de 02 (dois) anos, que será formado pelas seguintes pessoas:
I - Órgãos governamentais:
1) Representante do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Titular: Vanessa Casiraghi Zanon
2) Representante do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Titular: Fabio Junior de Oliveira
3) Um representante do Departamento de Saúde
Titular: Saliane Pegoraro
II – Entidades não governamentais
1) Representante do Conselho Municipal de Saúde
Titular: Rosangela Rufatto Dalponte
2) Representante dos usuários do serviço de saneamento básico
Titular: Cassiano Conte
3) Um representante de organização da sociedade civil
Titular: Elisa Helena Gemi Belé
Parágrafo Único. Por se tratar de relevante serviço público, os integrantes do Conselho não receberão remuneração.
Art. 2º Para cada membro titular descrito no Art. 1º deste Decreto, haverá um suplente escolhido pelo órgão ou entidade que representa.
Art. 3º O Conselho Municipal de Saneamento terá caráter consultivo das atividades decorrentes da execução da Política Municipal de Saneamento Básico.

Art. 4º O Presidente do Conselho Municipal de Saneamento será eleito entre os membros titulares deste Conselho.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:D4CF8E03

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 258, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede diária de viagem ao servidor Alderi Luiz Ferreira Lefchak.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor Alderi Luiz Ferreira Lefchak, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF nº 841.420.819-34 e Portador da Cédula de Identidade RG n° 6.509.680-3, 01 (uma) diária de viagem, no dia 26 de dezembro de 2019, para Curitiba – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de pacientes, com veículo oficial.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:154C9A4A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02
AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 74/2019
CONTRATADA: BRUNO HENRIQUE LANZARINI - ME
CNPJ: 23.903.344/0001-06
Cláusula Primeira – Prazo de Execução
Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 90 dias, com início da vigência na data de 26 de dezembro de 2019 até 25 de março de 2020, em razão das readequações que foram realizadas no projeto e na planilha, causando um atraso na execução dos serviços, conforme descrito no Laudo Técnico do Setor de Engenharia e solicitação da empresa contratada, em anexo.
Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 20 de dezembro de 2019

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:D54D786C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 05
AO CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2017
CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 00.165.960/0001-01
Cláusula Primeira – Vigência
Por se tratar de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja ininterrupção propiciará condições de preços mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência contratual de 16 de janeiro de 2020 até 15 de janeiro de 2021.
Cláusula Segunda –Reajuste
Fica reajustado o valor contratual em 3,32% (três vírgula trinta e dois por cento), com base na variação acumulada no INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurada no período compreendido entre dezembro de 2018 a novembro de 2019, passando a ser de R$ 7.323,27 (sete mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos) mensais.
Cláusula Terceira – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 20 de dezembro de 2019

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:39638C27

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01 AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOM SUCESSO DO SUL - APAE
CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA
Tendo em vista que os repasses de recursos materiais e humanos para atendimento educacional e especializado aos alunos que demandam atenção especial no município continuarão sendo realizados, fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Cooperação por mais 12 meses, passando a ter vigência da data de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 20 de dezembro de 2019

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:A017B897

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
PORTARIA 26

PORTARIA Nº 26/2019

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná no uso de suas atribuições Legais e com base na Lei Municipal n° 757/2019.

RESOLVE

Art. 1° Exonerar a pedido a partir de 23 de Dezembro de 2019, o Senhor João Paulo Zuchi Fagundes, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PR 74.358, portador da Carteira de Identidade n°:

10.099.554-9 SSP/PR e inscrito no CPF nº: 059.479.239-80, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico do Presidente- Símbolo CC- I, conforme Lei Municipal nº 757/2019.

Art. 2º Fica declarado Vago o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico do Presidente – Símbolo CC-I – desta Câmara Municipal.

Art. 3° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores

Em 20 de Dezembro de 2019.

ADRIANO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:603A35B9

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 12/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12/2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório acima citado do tipo menor preço Total Global, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inc. VI do art. 43 da Lei 8.666/93.

Assim, adjudico o objeto da Dispensa de Licitação conforme segue:

EMPRESA**: PAULO JUNIOR CAETANO EIRELI**
CNPJ: 26.649.363/0001-46

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Uso e Consumo – Material Elétrico e eletrônico para uso na Instalação do Mobiliário do Plenário do Legislativo Municipal e Instalação dos Ares Condicionados.
Dotação Orçamentária: 01.001.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE USO E CONSUMO
VALOR TOTAL: R$ 2.081,17 (dois mil e oitenta e um reais e dezessete centavos).

Braganey, 19 de dezembro de 2019.

ADRIANO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Braganey

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:DB8E31CE

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
HOMOLOGAÇÃO 13/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13/2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório acima citado do tipo menor preço Total Global, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inc. VI do art. 43 da Lei 8.666/93.

Assim, adjudico o objeto da Dispensa de Licitação conforme segue:

EMPRESA: PAULO JUNIOR CAETANO EIRELI
CNPJ: 26.649.363/0001-46

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de uso e Consumo – Material para manutenção de Bens móveis para uso na Instalação adequada dos Ares Condicionados do Legislativo Municipal adquiridos através da Dispensa nº 10/2019.
Dotação Orçamentária: 01.001.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00 – Material de Uso e Consumo
VALOR TOTAL: R$ 4.767,06 (quatro mil setecentos e sessenta e sete reais e seis centavos).

Braganey, 19 de dezembro 2019.

ADRIANO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Braganey

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:85C90C0B

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 14/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório acima citado do tipo menor preço Total Global, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inc. VI do art. 43 da Lei 8.666/93.

Assim, adjudico o objeto da Dispensa de Licitação conforme segue:

EMPRESA: PAULO JUNIOR CAETANO EIRELI
CNPJ: 26.649.363/0001-46

DOTAÇÃO: Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o serviço de mão de obra elétrica.

VALOR TOTAL: R$ 3.880,00 (três mil oitocentos e oitenta reais).

Braganey, 20 de dezembro de 2019.

ADRIANO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Braganey

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:8EA0E7FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 776/2019

"SÚMULA: INSTITUI O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE BRAGANEY – PRODESB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Odair Guerreiro Oliveira, Prefeito do Município de Braganey, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, submete a elevada apreciação da Colenda Câmara Municipal de Vereadores o seguinte:
CAPÍTULO I
DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO
Art. 1º O Município de Braganey, com o objetivo de gerar emprego, ampliar a renda e promover o desenvolvimento econômico e social do seu povo, apoiará programas, projetos e atividades mediante

incentivos às indústrias, empresas, microempresas, pequenas empresas, empreendedores individuais, prestadores de serviços, turismo, comércio e outras atividades econômicas devidamente formalizadas e beneficiárias desta Lei.
Art. 2º O Município nos limites dos recursos disponíveis, em conformidade com as diretrizes orçamentárias e o plano plurianual, atuará como agente fomentador, tendo o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social de Braganey como órgão deliberativo da política de incentivo ao desenvolvimento, por meio do trabalho de análise de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Indústria e Comércio.

SEÇÃO I
DA EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO DOS INCENTIVOS

Art. 3º Para fins de instalação, ampliação e melhorias de empresas, considerando a função social e expressão econômica do empreendimento, os incentivos industriais poderão consistir em:
I – autorização de uso de bem público;
II – permissão de uso de bem público;
III – concessão de uso de bem público;
IV – concessão de direito real de uso sobre bem imóvel;
V – pagamento de aluguel de prédio pelo período de até 02 (dois) anos;
VI – prestação de serviços de terraplanagem e encascalhamento;
VII – transporte de terras e de materiais para construção;
VIII – isenção de impostos e taxas municipais;
IX – concessão de incentivos em serviços para melhoramento e ampliação de suas instalações físicas, treinamento e capacitação de funcionários, assessorias empresariais e outros projetos visando à qualificação da mão de obra e obtenção de recursos;
Parágrafo único - A concessão de qualquer dos incentivos previstos neste artigo será deliberada pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social de Braganey e autorizada pelo Prefeito Municipal.

SEÇÃO II
DOS PRINCÍPIOS E CONDIÇÕES

Art. 4º Os benefícios previstos no art. 3º desta Lei serão concedidos com observância dos seguintes princípios e condições:
I - autorização de uso de bem público, é o ato unilateral, discricionário e precário pelo qual a Administração consente na prática de determinada atividade individual incidente sobre um bem público, sem requisitos especiais para sua efetivação, pois visa apenas a atividades transitórias e irrelevantes para o Poder Público e será concedida pelo prazo de até 5 (cinco) anos renováveis por igual período;
II - permissão de uso de bem público, é o ato negocial (com ou sem condições, gratuito ou oneroso, por tempo certo ou determinado), unilateral, discricionário e precário através do qual a Administração faculta ao particular a utilização individual de determinado bem público. Esta permissão é sempre modificável e revogável unilateralmente pela Administração, quando o interesse público o exigir e será concedida pelo prazo de até 5 (cinco) anos renováveis por igual período;
III - a cessão de uso é a transferência gratuita da posse de um bem público, a fim de que o cessionário o utilize nas condições estabelecidas no respectivo termo, sem que caracterize a transferência de propriedade, depende de autorização legislativa e será concedida pelo prazo de até 5 (cinco) anos renováveis por igual período;
IV - a concessão de uso é o contrato administrativo pelo qual o poder Público atribui a utilização exclusiva de um bem de seu domínio a particular, para que o explore segundo sua destinação específica. A concessão pode ser remunerada ou gratuita, deverá ser precedida de autorização legislativa, bem como de concorrência para o contrato e será concedida pelo prazo de até 5 (cinco) anos renováveis por igual período;
V - a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel, é o contrato pelo qual a Administração transfere o uso remunerado ou gratuito de terreno público a particular, como direito real resolúvel, para que dele se utilize em fins específicos de urbanização, industrialização, edificação, cultivo ou qualquer outra exploração de interesse social. Será precedida de concorrência pública e concedida pelo prazo de até 10 (dez) anos renováveis por igual período, desde que mantidas as condições de acesso aos benefícios;
VI - as isenções constantes no inciso VIII, do artigo anterior, serão as seguintes:
a) Alvará de Construção;
b) Taxa de Expediente;
c) Taxa de Vigilância Sanitária;
d) Taxa de Licença para Localização e Funcionamento;
e) Taxa de Verificação de Regular Funcionamento;
f) Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) incidente sobre prédios de uso próprio.
g) Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) incidente sobre imóveis adquiridos no município para instalação industrial.
VII - as empresas interessadas na obtenção dos incentivos previstos nesta lei, já instaladas ou a se instalarem no Município, deverão requerer a concessão especificando a forma desejada e juntando os documentos especificados nesta Lei;
VIII - os incentivos poderão ser cumulativos quando compatíveis e de justificado interesse.
§ 1º As empresas deverão comunicar por escrito anualmente, até o final do mês de fevereiro, o número de empregados a seu serviço, os valores de faturamento e impostos recolhidos, ao Poder Executivo Municipal.
§ 2º A autorização, permissão e cessão de uso constantes dos incisos I e II, são intransferíveis e cessarão imediatamente em caso de o beneficiário paralisar as atividades.
§3º A concessão de uso, prevista no inciso III, somente pode ser transferida para terceiros mediante autorização prévia da Administração, será deliberada pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social de Braganey e autorizada pelo Prefeito Municipal, mantendo-se o mesmo prazo de vigência nas mesmas condições estabelecidas no termo de incentivo, e cessará imediatamente em caso de o beneficiário paralisar as atividades.
§4º a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel, prevista no inciso IV, é transferível por ato inter vivos ou por sucessão legítima ou testamentária, a título gratuito ou remunerado, todavia o imóvel reverterá à Administração concedente se o concessionário ou seus sucessores não lhe derem o uso prometido, desviarem de sua finalidade contratual, ou não mantiverem as condições estabelecidas no termo de incentivo, não podendo paralisar as atividades, transferir, alugar o imóvel, sem direito à indenização de benfeitorias ou edificações erigidas pelos beneficiários.
§5º o pagamento de aluguel de prédio pelo período de até 02 (dois) anos, previsto no inciso V, deverá ser precedido de avaliação por Comissão Municipal de Avaliação, e poderá ser concedido total ou parcialmente, devendo integrar o processo de requerimento do benefício:
a) cópia do contrato de locação firmado entre o beneficiário e o locador;
b) cópia de escritura de propriedade do imóvel locado, devidamente averbado;
c) certidão negativa de débitos municipais do imóvel locado.
§6º os benefícios previstos nos incisos VI e VII, respectivos à prestação de serviços de terraplanagem e encascalhamento e transporte de terras e de materiais para construção, consistirão em:
a) efetuar prestação de serviços de terraplenagem, encascalhamento, preenchimento de terrenos e serviços assemelhados nas áreas internas e adjacentes dos imóveis a serem construídos ou adquiridos para instalação das empresas;
b) o benefício será cumulativo, observado o limite de 100 (cem) horas de prestação de serviços serão somadas as horas de serviço de cada máquina e caminhão utilizados na obra;
c) cada empresa terá direito ao limite de horas prevista na alínea anterior uma vez a cada 4 (quatro) anos.
§7º os incentivos de isenções de tributos referidos noinciso VI constituir-se-ão na isenção de pagamento por um período de até 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do alvará de licença para construção ou funcionamento da empresa, das seguintes taxas e tributos.
Art. 5º Os incentivos serão concedidos e levados a efeito em instrumento formal de contrato, à vista de requerimento das empresas, instruído dos seguintes documentos:
I - cópia do ato ou contrato de constituição da empresa e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado;

II - prova dos registros ou inscrições no cadastro fiscal do Ministério da Fazenda, Secretaria da Fazenda Estadual e do Município de sua sede;
III - prova de regularidade, em se tratando de empresa já em atividade, quanto a:
a) tributos e contribuições federais;
b) tributos estaduais;
c) tributos do Município de sua sede;
d) contribuições previdenciárias;
e) FGTS.
IV - projeto circunstanciado do investimento industrial que pretende realizar, compreendendo a construção do prédio e seu cronograma, instalações, produção estimada, projeção do faturamento mínimo, projeção do número de empregos diretos e indiretos a serem gerados, prazo para o início de funcionamento da atividade industrial e estudo da viabilidade econômica do empreendimento;
V - projeto de preservação do meio ambiente e compromisso formal de recuperação dos danos que vierem a ser causados pela indústria;
VI - certidão negativa judicial e de protesto de títulos da Comarca a que a empresa interessada tiver a sua sede, em caso de implantação de filial.
Parágrafo único - O requerimento de que trata o caput deverá ser acompanhado, ainda, de memorial contendo os seguintes elementos:
I - valor inicial de investimento;
II - área necessária para sua instalação;
III - absorção inicial de mão-de-obra e sua projeção futura;
IV - efetivo aproveitamento de matéria-prima existente no Município;
V - viabilidade de funcionamento regular;
VI - produção inicial estimada;
VII - objetivos;
VIII - atestados de idoneidade financeira, fornecidos por instituições bancárias;
IX - outros informes que venham a ser solicitados pela administração municipal.
Art. 6º A isenção dos impostos, dependerão do interesse público que ficar comprovado pela análise dos elementos referidos no inciso IV do art. 5º e pela satisfação plena dos requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 7º O Poder Executivo, após as manifestações dos órgãos técnicos do Município e do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social de Braganey, decidirá sobre o pedido e elaborará Carta de Intenção, consubstanciando os compromissos da empresa e os benefícios possíveis de serem concedidos pelo Município.
Art. 8º Definidos os incentivos em bens imóveis e serviços a fornecer, o Município quantificará o custo total, horas-máquina e demais encargos incidentes, comunicando o montante à empresa beneficiada para o conhecimento e eventual impugnação.
Art. 9º A prestação de serviços será precedida da assinatura do contrato contendo cláusula expressa de indenização, ao Município, do valor total do incentivo concedido, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária no caso de fechamento do estabelecimento beneficiado ou de redução ou não alcance das metas especificadas na Carta de Intenções, no prazo de 5 (cinco) anos contados da data da obtenção de auxílio, devendo ser prestada garantia real ou pessoal da obrigação de indenizar.
Parágrafo único - A empresa poderá apresentar justificativas no caso de não atingimento das metas previstas por até 2 (dois) anos consecutivos, as quais serão analisadas pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social de Braganey para deliberação, que poderá acatar ou não as justificativas.
Art. 10. O Município deverá assegurar-se no ato de concessão de qualquer dos benefícios previstos no contrato, do efetivo cumprimento, pelas empresas beneficiadas, dos encargos assumidos, com cláusula expressa de revogação dos benefícios no caso de desvio da finalidade inicial e do projeto apresentado, assegurado o ressarcimento dos investimentos efetuados pelo Município, na forma do art. 8º.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE BRAGANEY
Art. 11. Fica criado o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social de Braganey, como órgão consultivo e de assessoramento ao Poder Executivo, nas questões relativas à política de apoio, incentivo e desenvolvimento econômico no Município de Braganey.
Parágrafo Único. O Conselho fica vinculado à estrutura do Gabinete do Prefeito Municipal.
Art. 12. Compete ao Conselho:
I - promover estudos e planejar medidas e estratégias visando à consecução dos objetivos desta lei e ao desenvolvimento das atividades no Município;
II - sugerir diretrizes para a promoção e coordenação da política municipal de incentivo ao desenvolvimento industrial;
III - apresentar ao Poder Executivo, os programas de atividades aprovados como sugestão à política de desenvolvimento industrial no Município a melhoria das condições de vida dos trabalhadores;
IV - fiscalizar os atos de execução da política de desenvolvimento industrial do Município;
V - opinar previamente sobre a concessão de incentivos fiscais, auxílios e subvenções a empresas industriais nos termos desta lei e legislação complementar que for editada;
VI - manter intercâmbio com entidades oficiais, federais, estaduais e municipais, e com entidades privadas, nacionais ou estrangeiras, objetivando obter informações técnicas ou operacionais que visem ao aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades industriais;
VII - sugerir ao Executivo a realização de convênios, ajustes ou acordos com entidades oficiais, federais, estaduais e municipais, ou instituições públicas ou privadas de pesquisa e ensino, visando à integração de programas a serem por estas desenvolvidas, no Município, na área de apoio e incentivo à indústria local;
VIII - assessorar o Poder Executivo em assuntos relacionados com a implantação do Distrito Industrial, sua ocupação e coordenação de seu funcionamento, sugerindo providências e manifestar-se por escrito, sempre que solicitado.
Art. 13. O Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social de Braganey será composto por:
I – 02 (dois) representantes do Poder Executivo designados pelo Prefeito Municipal;
II – 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;
III – 02 (dois) representantes da área industrial e comercial designados pela Associação Comercial e Industrial ou órgão similar;
IV – 01 (um) representante de associação comunitária sem fins lucrativos a ser escolhido pelo Prefeito Municipal.
V – 01 (um) representante de associação comunitária sem fins lucrativos a ser escolhido pela sociedade civil.
§ 1° - O Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social de Braganey terá regimento interno próprio, oficializado por Decreto do Prefeito Municipal.
§ 2° - Os conselheiros terão mandatos de 02(dois) anos e não remunerados, sendo considerados como prestação de serviço relevante ao Município.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 14. Os incentivos concedidos, sob qualquer de suas formas, serão sempre avaliados ou estimados em moeda corrente nacional, e não poderão exceder as garantias oferecidas.
Art. 15. Os incentivos fiscais previstos no art. 4º, inciso IV, somente poderão ser concedidos depois de cumpridas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único - No caso de serem concedidos incentivos fiscais, como a isenção de tributos municipais, os respectivos valores serão anualmente mensurados para fins de controle do limite estabelecido neste artigo, e, uma vez atingido o valor máximo, os benefícios fiscais cessarão a partir do exercício seguinte ao em que for atingido o limite.
Art. 16. Na concessão dos incentivos previstos nesta lei será dada preferência a empreendimentos que não ocasionam degradação ambiental e que implementarem a maior quantidade de geração de empregos para os Munícipes de Braganey.
Parágrafo Único. Nenhum estabelecimento incentivado nos termos desta lei poderá ser implantado e entrar em funcionamento sem o devido licenciamento ambiental.
Art. 17. Todas as empresas que receberem incentivos do Programa deverão afixar placa de identificação em frente da empresa constando os dizeres "ESTA EMPRESA RECEBE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE BRAGANEY PRODESB".

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 147/2004

Paço Municipal João Cappelletto, em 20 de dezembro de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Braganey – PR

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:8216083C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 126/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de psicologia, para compor a equipe do CRAS – Centro de Referencia de Assistência Social e CREAS- Centro de referencia especializado de Assistência Social do Município de Braganey-PR.
Data da sessão de abertura: 15/01/2020.
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 43.534,40(quarenta e três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira, 860, Centro, Braganey – Paraná.
Informações: (45) 3245-1235
E-mail: licitacao.braganey@hotmail.com
Edital disponível no site www.braganey.pr.gov.br

Braganey, 17 de dezembro de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Secretaria de Administração e Planejamento
Código Identificador:6AB00896

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 132/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 084/2019

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de alimentos para merenda escolar, para o ano letivo de 2020, no Município de Braganey-PR, conforme especificações mínimas constantes no Anexo I do Edital.
Data da sessão de abertura: 08/01/2020.
Protocolo até: 08h45mim.
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 462.423,00 (Quatrocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e três reais)Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira, 860, Centro, Braganey – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: **licitacao.braganey@hotmail.com. - Informações:** (45) 3245-1235

Braganey, 18 de dezembro de 2019

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Secretaria de Administração e Planejamento
Código Identificador:1F53ED2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 112/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 111/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067/2019

Aos 12(doze) dias do mês de Dezembro do ano 2019, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão P Aos 12(doze) dias do mês de Dezembro do ano 2019resencial nº. 111/2019, Processo de Registro de Preços nº. 067/2019, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para a manutenção das atividades das diversas Secretarias do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I do Edital.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ANDERPEL PAPELARIA LTDA, CNPJ: 85.514.214/0001-39, sediada na Rua Erechim, 1725, na cidade de Cascavel - Paraná, Cep: 85.812-260, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. Angelo Luis Anderle, CPF: 813.414.409-82 e RG:4959544-1, à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor (R$)
4, 6, 9, 13, 15, 23, 24, 25, 27, 40, 124, 136.	ANDERPEL PAPELARIA LTDA EPP, CNPJ: 85.514.214/0001-39	R$ 4.812,80

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (DOZE) meses, compreendendo o período entre 12/12/2019 até 11/12/2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Secretaria de Administração e Planejamento
Código Identificador:EB623013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº113/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 111/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067/2019

Aos 12(doze) dias do mês de Dezembro do ano 2019, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 111/2019, Processo de Registro de Preços nº. 067/2019, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para a manutenção das atividades das diversas Secretarias do Município de Braganey-PR;de acordo com as especificações técnicas do anexo I do Edital.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: F. P. GARALUZ-ME, CNPJ: 07.299.558/0001-69, sediada na Rua Santos Dumont, 1406, na cidade de Campo Mourão - Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Flavio Pereira Garaluz , CPF: 043.778.839-33 e RG:76043450, à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1, 7, 8, 10, 12, 17, 19, 20, 21, 22, 28, 29, 39, 44, 62, 76, 82, 83, 86, 89, 93, 94, 112, 114, 115, 121, 139.	F. P. GARALUZ, CNPJ: 07.299.558/0001-69	R$ 6.134,06

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (DOZE) meses, compreendendo o período entre 12/12/2019 até 11/12/2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Secretaria de Administração e Planejamento
Código Identificador:0F9CD4DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 108/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 112/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2019

Aos cinco (05) dias do mês de dezembro do ano 2019, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 112/2019, Processo de Registro de Preços nº. 068/2019, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei

Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços visando a Aquisição de filtros para veículos leves, pesados e Máquinas Pesadas pertencentes à frota do município de BRAGANEY-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ELLA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, CNPJ: 34.960.193/0001-44, sediada na Avenida Rocha Pombo, 696,São Cristovão, na cidade de Cascavel - Paraná, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. Andre Luis Lemes Correa, CPF: 055.827.569-90 e RG: 9.859.782-4, à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor (R$)
52,53, 54, 55, 56,57,58,61,63,64,74,75, 76, 77,78, 79,80, 81,82, 83 ,84,85,86,87, 123, 124,125,126, 131,132, 133, 135, 136.	ELLA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, CNPJ: 34.960.193/0001-44	R$ 23.825,90

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (DOZE) meses, compreendendo o período entre 05/12/2019 até 04/12/2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Secretaria de Administração e Planejamento
Código Identificador:F028DE9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.111/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 112/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2019

Aos cinco (05) dias do mês de dezembro do ano 2019, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 112/2019, Processo de Registro de Preços nº. 068/2019, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços visando a Aquisição de filtros para veículos leves, pesados e Máquinas Pesadas pertencentes à frota do município de BRAGANEY-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS-EIRELI, CNPJ: 13.553.143/0001-72, sediada na Rua Rio Grande do Sul, 2528, na cidade de Cascavel - Paraná, CEP: 85.801-011, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. Juliano Spindula, CPF: 036.093.189-88 e RG: 8341932-6, à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01, 05, 06, 07, 10, 13, 16, 18, 22, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 50, 51, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 96, 98, 99 100, 104, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115 134,	A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS-EIRELI, CNPJ: 13.553.143/0001-72,	R$ 26.981,80

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (DOZE) meses, compreendendo o período entre 05/12/2019 até 04/12/2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Secretaria de Administração e Planejamento
Código Identificador:3BF21822

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.107/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 112/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2019

Aos cinco (05) dias do mês de dezembro do ano 2019, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 112/2019, Processo de Registro de Preços nº. 068/2019, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços visando a Aquisição de filtros para veículos leves, pesados e Máquinas Pesadas pertencentes à frota do município de BRAGANEY-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ADAIL HEMERICH & CIA LTDA, CNPJ: 01.080.920/0001-20, sediada na Rodovia PR 573, s/n, na cidade de Braganey - Paraná, CEP: 85.430-000, neste ato representada pelo seu sócio o Sr. ADAIL HEMERICH, CPF: 502.486.189-20 e RG: 13.284.607-3, à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor (R$)
04,09,11,15,20,21,25,36,40,48,59,62,72,92	ADAIL HEMERICH & CIA LTDA, CNPJ: 01.080.920/0001-20,	R$ 8.647,70

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (DOZE) meses, compreendendo o período entre 05/12/2019 até 04/12/2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Secretaria de Administração e Planejamento
Código Identificador:8D4730FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.109/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 112/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2019

Aos cinco (05) dias do mês de dezembro do ano 2019, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 112/2019, Processo de Registro de Preços nº. 068/2019, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços visando a Aquisição de filtros para veículos leves, pesados e Máquinas Pesadas pertencentes à frota do município de BRAGANEY-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: LUBRICALL-LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA, CNPJ: 30.047.029/0001-90, sediada na Avenida Governador Parigot de Souza, 3640,Zona VII, na cidade de Umuarama- Paraná, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. Eoci Xavier de Barros, CPF: 413.658.879-87 e RG: 2029916-9, à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor (R$)
17,23,24,60,73,91,94,97,101,108,117,118,119,122,128,139	LUBRICALL-LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA, CNPJ: 30.047.029/0001-90,	R$ 4.228,61

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (DOZE) meses, compreendendo o período entre 05/12/2019 até 04/12/2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Secretaria de Administração e Planejamento
Código Identificador:60EBAB70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.110/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 112/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2019

Aos cinco (05) dias do mês de dezembro do ano 2019, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 112/2019, Processo de Registro de Preços nº. 068/2019, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços visando a Aquisição de filtros para veículos leves, pesados e Máquinas Pesadas pertencentes à frota do município de BRAGANEY-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: VALDOMIRO GOMES DOS SANTOS-ME, CNPJ: 20.521.930/0001-06, sediada na Rua Godoy, 833, na cidade de Braganey - Paraná, CEP: 85.430-000, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. Alex Junior Bissi dos Santos, CPF: 082.920.649-31 e RG: 12.565.075-9, à saber

Itens	Proponente Vencedora	Valor (R$)
02,03, 08,12,14,19, 49, 88,89, 90,93,95, 102, 103, 105, 106, 116,120,121,127, 129, 130, 137 138.	VALDOMIRO GOMES DOS SANTOS-ME, CNPJ: 20.521.930/0001-06,	R$ 6.488,80

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (DOZE) meses, compreendendo o período entre 05/12/2019 até 04/12/2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Secretaria de Administração e Planejamento
Código Identificador:90A6D414

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 112/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

CONSIDERANDO a necessidade de suprir o quadro de professores das escolas municipais do Município de Braganey para o ano letivo de 2020, o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal:

D E C R E T A

Art. 1º. Nos termos do Item 8.3 do Edital nº 001/2018, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses a validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.
Art. 2º. Os contratos que se encontram vigentes até a presente data ficam automaticamente prorrogados pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser rescindidos antecipadamente nos termos do Item 9 do Edital nº 001/2018.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalteradas as demais.

Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal João Cappelletto, em 20 de dezembro de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Braganey - PR

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:ADEB0C7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1833/2019

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 515/2018.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º) Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 18.100,00(Dezoito mil e cem reais) conforme especificação abaixo:
03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.002-Divisão de Obras e Serviços Públicos
15.452.0003.2023-Manutenção da Poda Ornamental de Arvores
3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc.P.Jurídica – fonte 000 R$ 7.000,00
06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06.001-Divisão de Ensino
12.361.0011.2094-Manutenção das Atividades Educacionais no Ensino Fundamental
3.3.90.39.00-Outros Serviços Terc.P. Jurídica – fonte 104 R$ 11.100,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 18.100,00
Artigo 2º) Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação:
03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.002-Divisão de Obras e Serviços Públicos
15.452.0003.2021-Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vant.Fixas – fonte 000 R$ 14.000,00
3.1.90.94.00-Indenizações e Restituições Trabalhistas-fonte 000 R$ 4.100,00
TOTAL CANCELADO R$ 18.100,00

Artigo 3º) Revogadas as disposições em contrario este decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 19 de dezembro de 2019.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:953D4DEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA Nº 162/2019

ATA Nº 162/2019
Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (20/12/2019), às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 003/2019, para atuar no Processo de Licitação nº 159/2019, na Modalidade Pregão Presencial nº 093/2019, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para Registro de Preço visando futuras e eventuais prestação de serviços de elaboração do Plano de Segurança Contra Incêndios e Pânico (PSCIP), incluso acompanhamento e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros, nos prédios públicos do Município de Cafelândia, conforme especificação completa no anexo I e do Termo de Referência do presente Edital. Aberta a sessão o Pregoeiro recebeu

os envelopes de proposta de preços e habilitação lacrados e invioláveis, também, verificou-se a presença das seguintes empresas: **RODRIGO VILEL RODRIGUES ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.270.990/0001-37, sediada em Rondonópolis/Pr, representada pelo Sr. Rodrigo Vilela Rodrigues, devidamente inscrito no CPF n° 035.854.151-48; **CASTANHEIRA & MARTINS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 30.139.494/0001-50, sediada em Ubiratã-Pr., representado pelo Sr. Jose Carlos Castanheira Martins, inscrito no CPF nº 825.296.209-20; **ATENTA CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.863.100/0001-38 sediada em Cascavel-Pr., representado pelo Sr. Valdir da Cruz de Oliveira inscrito no CPF nº 785.259.509-04.; **GAVANSKI ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.589.081/0001-66, sediada em Boa Vista Aparecida-Pr., representado pelo Sr. Paulo Henrique Gavaski, inscrito no CPF nº 053.359.979-23.; **CARVALHO & DALLA VECCHIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.469.787/0001-17, sediada em Corbélia-Pr., representado pelo Sr. Bruno Maurício de Carvalho, inscrito no CPF nº 066.799.569-27; **SABRINA CAROLINE SPADA ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 25.249.754/0001-00, sediada em Cascavel-Pr., representado pelo Sr. Sabrina Caroline Spada, inscrito no CPF n° 085.986.929-64; **LM PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 01.289.860/0001-50, sediada em Cascavel/Pr representado pelo Sr. Neura de Fatima Pinheiros de Negreiros., inscrito no CPF n° 485.790.190-68; **PETRUF E CAMPOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 34.637.954/0001-21, sediada em Prudentópolis/Pr., que não enviou representante. O envelope da empresa **LM PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA** foi protocolado as 08h24min, os licitantes questionaram o horário do protocolo, nesse sentido tendo em vista que os envelopes ainda não teriam sido abertos, bem como os participantes ainda não teriam assumido a condição de licitantes e em face do princípio da competitividade, a aceitação de novos proponentes antes da abertura dos envelopes, ou seja, mesmo se já iniciada a sessão, mas não aberto nenhum dos envelopes. O impedimento de recebimento dos envelopes com pequeno atraso, quando ainda não iniciada a abertura, mesmo que fundamentado no princípio da vinculação ao instrumento convocatório, caracteriza um excesso de formalismo, incompatível com a finalidade da licitação, qual seja, a satisfação do interesse público, com busca da proposta mais vantajosa. Sendo assim o pregoeiro aceita o presente protocolo da referida empresa. A seguir, a foi aberta a proposta de preços para análise do Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante, onde constatou-se que a empresa; **PETRUF E CAMPOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, apresentou proposta de preços sem assinatura do representante, e como a empresa não apresentou representante (não estava presente) a mesma foi desclassificada. Aberto o envelope da empresa pré-classificada em primeiro lugar, constatou-se que está de acordo com o Edital. O Pregoeiro perguntou do interesse de alguma empresa de interpor recurso, ao qual foi negado pelos presentes. Assim, o Pregoeiro adjudica o vencedor do objeto licitado e encaminha-se o processo ao jurídico e ao chefe do executivo para providências cabíveis. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão 10h05min e segue a presente ata lida e achada conforme, devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais presentes.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

SORLI DOMINGOS PORTO
Equipe Apoio

VANESSA DA SILVA RODRIGUES
Equipe Apoio

Rodrigo Vilel Rodrigues ME
RODRIGO VILELA RODRIGUES

Castanheira & Martins LTDA
JOSE CARLOS CASTANHEIRA MARTINS

Atenta Construções e Reformas EIRELI
VALDIR DA CRUZ DE OLIVEIRA

Gavanski Engenharia LTDA
PAULO HENRIQUE GAVASKI

Carvalho & Dalla Vecchia LTDA ME
BRUNO MAURÍCIO DE CARVALHO

Sabrina Caroline Spada Engenharia LTDA
SABRINA CAROLINE SPADA

Lm Projetos e Execução LTDA
NEURA DE FATIMA PINHEIROS DE NEGREIRO

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:8094D4A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMUNICADO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº0101/2019

COMUNICADO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº0101/2019

A Comissão de Licitação designada através do decreto n° 003/2019, para atuar no **Certame Licitatório n°175/2019**, na modalidade **Pregão Presencial n°101/2019**, do tipo menor preço por LOTE, tendo por objeto contratação de empresa especializada para Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de equipamentos (servidor, roteador, câmera profissional) e serviços de instalação e manutenção de rede elétrica, rede lógica de dados, telefonia, circuito fechado de TV, impressoras, nobreaks e outros equipamentos relacionados, vem por meio deste informar que a empresa **INFOELETRO CONSOLATA LTDA** apresentou a regularidade fiscal tempestivamente, ao qual teve direito conforme Ata nº158/2019, encaminha-se o processo ao jurídico e ao chefe do executivo para providências cabíveis.

Cafelândia/Pr, 20 de dezembro de 2019.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto n° 003/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:8EA00A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 139/2019

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2019, conforme Lei nº 1.695/2019.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.695 de 11 de dezembro de 2019, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2019, no valor total de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Inclusão de valor na dotação orçamentária:

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
28.843.0000.0014		PAGAMENTO DE JUROS E AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA		
4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA COTRATUAL RESGATADO		
1370	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	180.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III (anulação) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		
13.392.0010.2041		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
4630	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	30.000,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
26.782.0016.2059		CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
6190	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	50.000,00
99		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99.999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99.999.0021.9074		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.9.99.99.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
7440	0	Reserva de Contingência	Anulação	100.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Diretor Dpto Contábil

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:DFFDB425

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 140/2019

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2019, conforme Lei nº 1.649/2019.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.649 de 18 de junho de 2019, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2019, no valor total de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0006.1-018		EDIFICAÇÕES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
1643	518	Bloco de Invest. Na rede de Serv. Público Da Saúde	Excesso	65.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II (Excesso) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

EXCESSO	FONTE	VALOR
241804110000000000 - Transf. Recursos Do Sistema Único de Saúde	518	65.000,00
TOTAL		**65.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de novembro de 2019 Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Diretor Dpto Contábil

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B370D173

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
JULGAMENTO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 012/2019

JULGAMENTO DO PROCESSO DE SINDICANCIA INVESTIGATIVA Nº 012/2019

O competente Processo Administrativo foi instaurado através do decreto nº 095/2019, do Sr. Prefeito Municipal **ESTANISLAU MATEUS FRANUS,** datado de 26/08/2019, com base no pedido de analise emitido pela Secretaria de ADMINISTRAÇÃO, com o intuito de apurar gastos de combustíveis com as maquinas de jardinagem e limpeza urbana deste município de Cafelândia-PR.

Vistos e examinados os presentes autos, verifiquei:

1. A conclusão da comissão de julgamento e investigação de sindicâncias e Processos administrativos disciplinares, descreve que não é ***possível confirmar*** que esteja havendo desvio do produto "combustível" que as explicações dadas e informações relatadas pelos envolvidos durante as oitivas embora evidenciem erro de informatização não há o desvio do combustível de forma que esse processo deve ser arquivado, mas que se tome as providencias relatadas no relatório final de conclusão do referido processo.

Diante do presente julgamento, determino que seja lavrado o competente Ato, conforme conclusão do relatório final datado de 20 de setembro de 2019.

Cumpra-se. Publique-se.

Cafelândia-Pr., 30 de setembro de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E8AD5577

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
JULGAMENTO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 016/2019

JULGAMENTO DO PROCESSO DE SINDICANCIA INVESTIGATIVA Nº 016/2019

O competente Processo Administrativo foi instaurado através do decreto nº 113/2019, do Sr. Prefeito Municipal **ESTANISLAU MATEUS FRANUS,** datado de 14/10/2019, com base no pedido de analise emitido pela Secretaria de ADMINISTRAÇÃO, com o intuito de apurar analisar e julgar os atos e/ou atitudes de servidor(a) de carreira junto a esta prefeitura que toda via encontra se em estágio probatório.

Vistos e examinados os presentes autos, verifiquei:

1. A conclusão da comissão de julgamento e investigação de sindicâncias e Processos administrativos disciplinares, descreve que,

por ter violado os **artigos 199** e **200** da **Lei** de **nº 762/2007**, denominada como " **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CAFELANDI**A" no **inciso XVII**, o qual rege que, o(a) servidor(a) deve "**Manter espirito de cooperação e solidariedade humana com os colegas**" e ainda o **artigo 201**, **inciso V**, que por sua vez proíbe o servidor de "**Promover Manifestação de apreço ou desapreço no recinto da secretaria**" a servidora deve ser punida com "**Advertência"** escrita conforme o **artigo 208**, **inciso I**, da mesma **Lei,** e descreve ainda que **"o fato de a servidora manifestamente provocar dissidência entre as colegas configura a violação dos dispositivos mencionados.**

2. Observar os fatos ocorridos passiveis de penalização e violação do código de ética disciplinar, afim de assegurar o bom andamento do serviço público.

Diante do presente julgamento, determino que seja lavrado o competente Ato, conforme conclusão do relatório final datado de 11 de dezembro de 2019.

Cumpra-se. Publique-se.

Cafelândia-Pr., 16 de dezembro de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:CC68ADAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
JULGAMENTO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 013/2019.

JULGAMENTO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIAINVESTIGATIVA Nº 013/2019

O competente Processo Administrativo foi instaurado através do decreto nº 112/2019, do Sr. Prefeito Municipal **ESTANISLAU MATEUS FRANUS,** datado de 14/10/2019, com base no pedido de analise emitido pela Secretaria de ADMINISTRAÇÃO, com o intuito de apurar a causa do incêndio junto ao veículo ONIBUS/SCANIA de placas de nº BWB6462 incidente este ocorrido em 13/08/2019 no pátio do hospital municipal localizado nesta cidade, onde este encontrava se depositado, sob a custodia desta prefeitura.

Vistos e examinados os presentes autos, verifiquei:

1. A conclusão da comissão de julgamento e investigação de sindicâncias e Processos administrativos disciplinares, descreve que não é ***possível apontar*** nenhum responsável direto pelo ocorrido, pela falta de testemunhas que tenham presenciado o início do incidente, bem como a falta de câmeras de segurança patrimonial no local.

2. Que o secretário de administração analise e faça estudo sobre a viabilidade e possibilidade de atender as sugestões da comissão, conforme segue descritas:

I. Instalação de Sistema de vigilância eletrônico (câmeras) em todo complexo.

II. Contratação de segurança patrimonial 24 horas para garantir a segurança física dos funcionários e a guarda dos bens públicos.

III. Instalação de portão na entrada do estacionamento que dá acesso ao pátio.

Diante do presente julgamento, determino que seja lavrado o competente Ato, conforme conclusão do relatório final datado de 02 de setembro de 2019.

Cumpra-se. Publique-se.

Cafelândia-Pr., 24 de setembro de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:718AD868

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
JULGAMENTO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 015/2019.

JULGAMENTO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIAINVESTIGATIVA Nº 015/2019

O competente Processo Administrativo foi instaurado através do decreto nº 113/2019, do Sr. Prefeito Municipal **ESTANISLAU MATEUS FRANUS,** datado de 14/10/2019, com base no pedido de analise emitido pela Secretaria de ADMINISTRAÇÃO, com o intuito de apurar o sumiço em prédio público conforme consta do B.O de nº 2019/1084063, mais precisamente no interior do hospital municipal localizado nesta cidade, onde este encontrava se depositado, sob a custodia desta prefeitura.

Vistos e examinados os presentes autos, verifiquei:

1. A conclusão da comissão de julgamento e investigação de sindicâncias e Processos administrativos disciplinares, descreve que não é ***possível identificar,*** nenhum responsável direto pelo ocorrido, bem como precisar a data do provável furto, pela falta de câmeras de segurança patrimonial no local, e alerta para que se estude a viabilidade de instalação destes.

2. A comissão de julgamento e investigação de sindicâncias e Processos administrativos disciplinares, conclui também pelo arquivamento do processo.

Assim sendo determino ao secretário de administração que analise e faça estudo sobre a viabilidade e possibilidade de atender as sugestões da comissão, conforme segue descritas:

I. Instalação de Sistema de vigilância eletrônico (câmeras) em todo complexo, ou contratação de segurança patrimonial 24 horas para garantir a segurança física dos funcionários e a guarda dos bens públicos.

Diante do presente julgamento, determino que seja lavrado o competente Ato, conforme conclusão do relatório final datado de 08 de novembro de 2019.

Cumpra-se. Publique-se.

Cafelândia-Pr., 24 de setembro de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:11524AF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
JULGAMENTO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 010/2019

JULGAMENTO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIAINVESTIGATIVA Nº 010/2019

O competente Processo Administrativo foi instaurado através do decreto nº 072/2019, do Sr. Prefeito Municipal **ESTANISLAU MATEUS FRANUS,** datado de 05/07/2019, com base no pedido de analise emitido pela Secretaria de ADMINISTRAÇÃO, com o intuito de apurar denúncia ofertada ao ministério público junto a secretaria de

Direitos Humanos através do Disque Direitos Humanos, sob o protocolo de nº 2003579 e denuncia de nº 1128421 datada de 17/05/2019, em desfavor do senhor Gildo Pastora Beserra.

Vistos e examinados os presentes autos, verifiquei:

1. A conclusão da comissão de julgamento e investigação de sindicâncias e Processos administrativos disciplinares, se dá pelo Arquivamento do processo por falta de fatos indicativos.

Diante do presente julgamento, determino que seja lavrado o competente Ato, conforme conclusão do relatório final datado de 04 de setembro de 2019.

Cumpra-se. Publique-se.

Cafelândia-Pr., 16 de setembro de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:4D88D49D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 143 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

SÚMULA: Outorga o direito de Permissão de Uso do Lote de Terra Urbano de propriedade do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DO ART. 17, §3º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Outorgada à "**A ASSOCIAÇÃO DOS MOTOCICLISTAS DE CAFELÂNDIA - APACHE MOTO CLUBE**", CNPJ: 29.720.881/0001-05, a Permissão de Uso do Lote de Terra Urbano nº 02, da quadra nº 09, do loteamento **"PARQUE DO CAFÉ**, com 19.950,00 m² de propriedade do Município, para a atividade de interesse social e da própria Associação.

Parágrafo Único - A outorga será formalizada mediante Termo de Permissão de Uso de bem público municipal.

Art. 2º - A permissão de uso de que trata este Decreto será por prazo indeterminado, a título precário e tem caráter gratuito e intransferível.

Art. 3º - A Permissionária fica obrigada a zelar pela conservação do bem, sendo responsável pelos danos ou prejuízos, que nele venha a causar e/ou permitir, entre outras obrigações que farão parte do Termo de Permissão.

Art. 4º - O permitente poderá revogar a permissão objeto deste decreto, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.

§ 1º - No caso de revogação da permissão, a permissionária deverá restituir o bem público em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da revogação.

§ 2º - A revogação desta permissão não importa em direito da permissionária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:1E3F9D28

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA Nº 163/2019.

ATA Nº 163/2019.

Aos vinte dias de dezembro de dois mil e dezenove, (20/12/2019), às 14:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 003/2019, para atuar no Processo de Licitação nº 176/2019, na Modalidade Pregão Presencial nº 102/2019, cujo objeto consiste no Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de livros didáticos que serão destinados para a clientela escolar da rede pública municipal, na área de educação infantil para o ano letivo de 2020. Tendo em vista a política pedagógica solicitada pela Secretaria Municipal de Educação, o material deve ser elaborado nos termos da Lei Nacional de Diretrizes e Bases Curriculares para Educação Infantil, com volumes únicos e anuais para crianças de 03, 04 e 05 anos, conforme especificações no Termo de Referência do Edital. Aberta a sessão o Pregoeiro recebeu os envelopes de propostas de preços e de habilitação lacrados e invioláveis, bem como o credenciamento da seguinte empresa: **SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 00.874.813/0001-00, representado pelo Sr. Endrigo Leite Gomes, devidamente inscrito no CPF nº 065.435.129-54; Com o representante da empresa devidamente credenciado realizou-se a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. A seguir, foram abertas as propostas de preços para análise do Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante, onde constatou-se que estava de acordo as exigências do edital. Assim, seguiu-se a fase de lances conforme relatórios anexos que desde já passam a fazer parte da presente ata e processo licitatório. Aberto o envelope da empresa vencedora, constatou-se que está de acordo com o Edital. O Pregoeiro perguntou do interesse de alguma empresa de interpor recurso, ao qual foi negado pelo presente. Assim, o Pregoeiro adjudica o vencedor do objeto licitado e encaminha-se o processo ao jurídico e ao chefe do executivo para providências cabíveis. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão 14h30min e segue a presente ata lida e achada conforme, devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais presentes.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

VANESSA DA SILVA RODRIGUES
Equipe de Apoio

SORLI DOMINGOS PORTO
Equipe de Apoio

SEFE – Sistema Educacional Família e Escola LTDA
ENDRIGO LEITE GOMES

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:1529BDCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMUNICADO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº098/2019

COMUNICADO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº098/2019

A Comissão de Licitação designada através do decreto n° 003/2019, para atuar no **Certame Licitatório n°169/2019**, na modalidade **Pregão Presencial n°098/2019**, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto contratação de empresa especializada para Registro de Preços visando eventuais e futura aquisições de EPIS equipamentos de proteção individual, uniformes, calçados e equipamentos em geral em

atendimento as necessidades das diversas Secretarias do Município de Cafelândia/PR, vem por meio deste informar que a empresa **E P FABICHACKI SAGGIN UNIFORMES** apresentou a regularidade fiscal tempestivamente, ao qual teve direito conforme Ata nº154/2019, encaminha-se o processo ao jurídico e ao chefe do executivo para providências cabíveis.

Cafelândia/Pr, 20 de dezembro de 2019.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto n° 003/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:E403E3E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 163/2019, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 003/2019, concernente ao procedimento licitatório n° 176/2019, na modalidade **Pregão Presencial n° 102/2019**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIVROS DIDÁTICOS QUE SERÃO DESTINADOS PARA A CLIENTELA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, NA ÁREA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA O ANO LETIVO DE 2020. TENDO EM VISTA A POLÍTICA PEDAGÓGICA SOLICITADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, O MATERIAL DEVE SER ELABORADO NOS TERMOS DA LEI NACIONAL DE DIRETRIZES E BASES CURRICULARES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, COM VOLUMES ÚNICOS E ANUAIS PARA CRIANÇAS DE 03, 04 E 05 ANOS,** conforme especificação completa no Termo de Referencia do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA CNPJ 00.874.813/0001-00 R MAXIMO JOAO KOPP CURITIBA-PR CEP 82630-492	122.360,00	CENTO E VINTE E DOIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação, contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 20 de dezembro de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:A6AAEE2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 283/2019

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N. º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019, art. 2º, inciso III, alínea "b", ao Servidor Municipal (Motorista), Sr. Jair de Camargo, portador do R.G. nº 4.445.264-2 - SSP/PR, 02 (duas) diárias, correspondente a 07 (sete) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento à Cidade de Guaratuba – Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 19 (dezenove) de dezembro de 2019.
Horário de saída: 20h00min.
Motivo:
Levar servidores para passeio em Guaratuba-Pr.

Data do retorno: 23 (vinte e três) de dezembro de 2019.
Horário do retorno: 07h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A5B550A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 164/2019, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 003/2019, concernente ao procedimento licitatório n° 177/2019, na modalidade **Pregão Presencial n° 103/2019,** que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MARMITAS E LANCHES, NO ATENDIMENTO AOS SERVIDORES EM SERVIÇOS EXTRAS OU EXTRAORDINÁRIOS FORA DO HORÁRIO NORMAL DE TRABALHO OU NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.593/2018.**, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
RESTAURANTE WILCHEN LTDA CNPJ 86.734.183/0001-94 PRACA BRASILIA CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	144.500,00	CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001, 002

o valor total da licitação, contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 20 de dezembro de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:C9190944

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA Nº 164/2019.

ATA Nº 164/2019.

Aos vinte dias de dezembro de dois mil e dezenove, (20/12/2019), às 16:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 003/2019, para atuar no Processo de Licitação nº 177/2019, na Modalidade Pregão Presencial nº 103/2019, cujo objeto consiste no Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de marmitas e lanches, no atendimento aos servidores em serviços extras ou extraordinários fora do horário normal de trabalho ou nos finais de semana e feriados, instituído pela lei municipal nº 1.593/2018, conforme especificações no Termo de Referência do Edital. Aberta a sessão o Pregoeiro recebeu os envelopes de propostas de preços e de habilitação lacrados e invioláveis, bem como o credenciamento da seguinte empresa: **RESTAURANTE WILCHEN LTDA,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 86.734.183/0001-94, representado pelo Sr. Sidnei Wilchen, devidamente inscrito no CPF nº 048.637.169-74; Com o representante da empresa devidamente credenciado realizou-se a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. A seguir, foram abertas as propostas de preços para análise do Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante, onde constatou-se que estava de acordo as exigências do edital. Assim, seguiu-se a fase de lances conforme relatórios anexos que desde já passam a fazer parte da presente ata e processo licitatório. Aberto o envelope da empresa vencedora, constatou-se que está de acordo com o Edital. O Pregoeiro perguntou do interesse de alguma empresa de interpor recurso, ao qual foi negado pelo presente. Assim, o Pregoeiro adjudica o vencedor do objeto licitado e encaminha-se o processo ao jurídico e ao chefe do executivo para providências cabíveis. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão 16h30min e segue a presente ata lida e achada conforme, devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais presentes.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

VANESSA DA SILVA RODRIGUES
Equipe de Apoio

SORLI DOMINGOS PORTO
Equipe de Apoio

Restaurante Wilchen LTDA
SIDNEI WILCHEN

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:5131B035

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 156/2019

ATA Nº 156/2019
Aos vinte dias de dezembro de dois mil e dezenove (20/12/2019), às 16h40min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitações e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 004/2019, para verificar os envelopes protocolados para o credenciamento do Processo de Licitação nº 125/2019, Chamada Pública nº 003/2019, cujo objeto consiste no credenciamento de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, nos termos e condições do termo de referência do edital. O Presidente da Comissão recebeu o envelope de habilitação e de propostas de preços das seguintes empresas: **BANCO BRADESCO S.A**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ n° 60.746.948/0001-12, sediada em Cidade de Deus/SP, representado pelo Sr. Jorge Luis Cardouzo, devidamente inscrito no CPF n° 481.633.769-53 e representado pela Sra. Eliete Maria Martins de Souza, devidamente inscrito no CPF n° 294.021.648-71; **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ n° 01.181.521/0001-55, sediada em Porto Alegre/RS, representado pelo Sr. Sávio da Silva Susin, devidamente inscrito no CPF n° 732.606.650-72 e representado pela Sra. Bianca Reinhardt Franchini, devidamente inscrito no CPF n° 918.717.510-04; **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO MÉDIO OESTE**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ n° 07.318.874/0001-30, sediada em Assis Chateaubriand/PR, representado pela Sra. Fernanda Magalhães Jasper, devidamente inscrito no CPF n° 067.926.619-45; **ITAU UNIBANCO S.A**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ n° 60.701.190/0001-04, sediada em São Paulo/SP, representada pela Sra. Sandra Regina Rincão. A seguir foi aberto os envelopes contendo os documentos de habilitação para análise da Comissão e do representante da empresa presente à licitação. Os documentos permanecerão no departamento de licitações para analise dos mesmos. Nada mais a tratar, encerra-se a presente sessão às 17:08 horas, e segue a presente lida e achada conforme aconteceu devidamente assinada pelo Presidente e demais presentes.

ADRIANO EFFTING
Presidente CPL

SORLI DOMINGOS PORTO
Membro CPL

VANESSA DA SILVA RODRIGUES
Membro CPL

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:18DAF0FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 617/2019

SÚMULA: Concede Adicional ao Servidor por exercer trabalhos em Condições de Periculosidade.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER a Servidora **PATRICIA FERNANDA DOS SANTOS,** matricula 767321581, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **VIGIA,** o percentual de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, pôr o mesmo exercer seus trabalhos em condições de periculosidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 20 de Dezembro de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:10E23BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 618/2019

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico expedido por Junta Médica Oficial,
R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde a Servidor abaixo relacionado.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
MARLENET P. BABETTO	TÉCNICA ENFERMAGEM	05/12/2019	18/02/2020
JESUALDO JUNIOR PEREIRA	MOTORISTA	20/12/2019	19/01/2020
JANDIRA B.B.DA COSTA	SERVIÇOS GERAIS	17/10/2019	07/12/2019
NILZA BARTZIKE	MONITOR EDUCACIONAL	18/12/2019	21/01/2020
MARIA AP. RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICA ENFERMAGEM	26/11/2019	28/01/2020
CLAIRETE ILI SLOMPO	MONITOR EDUCACIONAL	27/11/2019	05/03/2020
ALCEU LIMA PRAXEDES	TÉCNICO SEG. NO TRABALHO	03/12/2019	02/01/2020
HILDO VISSOVATI	AGENTE DE ENDEMIAS	21/11/2019	19/06/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 20 de Dezembro de 2019.

ESTANISALU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:1D5428C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 1793/2019

LEI Nº 1793/2019

SÚMULA:DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE UM (01) DIA DE INGRESSOS GRATUITOS PARA CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, PELOS PARQUES DE DIVERSÕES E/OU CIRCOS INSTALADOS NO MUNICÍPIO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º-Fica obrigada a concessão de um (01) dia de ingressos gratuitos para acesso a Circos, Parque de Diversões e outros congêneres que se instalarem no Município de Califórnia a serem distribuídos para crianças do município, especialmente da rede municipal de ensino, a critério a ser definido pelo Departamento de Ação Social, para uma apresentação ou período de funcionamento, a ser estabelecido em comum acordo com os representantes da municipalidade quando da concessão do alvará de funcionamento, desde que não gere despesas ao município.

§ 1º - Fica assegurada a criança o direito de um acompanhante maior de idade.

§ 2º- Quando se tratar de parques de diversão reservar-se o direito de acompanhante aos brinquedos que houver necessidade.

Art. 2º - Durante a realização da sessão ou período de disponibilização acima descrito, fica proibido a comercialização de quaisquer bens, comidas ou souvenires, sendo permitida somente a entrega gratuita aos frequentadores de quaisquer brindes, mesmo que promocionais, desde que compatíveis com a idade dos agraciados.

Art. 3º – A presente lei terá sua validade para todo e qualquer evento, podendo as partes acordarem quanto ao horário mais adequado à concessão, mesmo que o funcionamento se dê, para tanto, de maneira excepcional, em horário especial não abrangido no alvará expedido.

Art. 4º – Esta Lei será regulamentada por Decreto no que couber no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia,aos 17 dias do mês de dezembro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:F640196C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 1795/2019

LEI Nº 1795/2019

SÚMULA –Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir área de terras, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA. ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI:

ART. 1º. O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a adquirir mediante escritura pública de compra e venda, parte do terreno objeto da matrícula Nº 17.743 do CRI, pertencente ao Sr. NESTOR VIANA NEVES e ELSA GUISELINI NEVES, sendo:-

- MATRÍCULA Nº. 17.743, área de 24.200,00 m2, iguais a 1,0 alqueire paulista, Parte do Lote nº. 21-145-1, situado na Gleba Barra Nova, Município de Califórnia, Comarca de Marilândia do Sul/PR, com divisas, confrontações e metragens a serem definidas em levantamento topográfico.

ART. 2º. O imóvel em questão somente poderá ser adquirido após a devida avaliação do mesmo, sendo que o Município poderá pagar o valor máximo de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) o alqueire paulista.

ART. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia,aos 18 dias de dezembro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:5647B8EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 263/2019

Decreto nº 263/2019 de 18/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1722/2018 de 02/10/2018.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$89.000,00 (oitenta e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.009 Departamento de Administração
03.009.04.122.0004.2.015. Manutenção do Departamento de Administração
95 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO
3.000,00
101 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
6.000,00

04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO
04.010 Departamento de Obras e Serviços Públicos
04.010.15.452.0025.2.016. Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Publicos
136 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO
6.000,00

04.010.15.452.0025.2.018. Manutenção do Aterro Sanitario, Coleta de Lixo e Residuos Solidos
150 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO
4.000,00

05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde
05.013.10.301.0012.2.023. Consórcios Intermunicipais e Instituições Equiparadas
213 - 3.3.72.39.00.00 01303 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.000,00

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.033. Terminal de Distribuição da Merenda Escolar
375 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO
500,00
07.017.12.361.0017.2.042. Manutenção das Escolas Municipais
422 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.000,00

07.017.12.361.0017.2.044. Manutenção do Departamento de Educação
438 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO
500,00

07.017.12.365.0019.2.045. Manutenção de Centros Educacional Infantil
483 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
45.000,00

Total Suplementação: 89.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO
04.010 Departamento de Obras e Serviços Públicos
04.010.15.452.0025.2.016. Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Publicos
130 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
31.000,00

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.033. Terminal de Distribuição da Merenda Escolar
633 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO
500,00
07.017.12.361.0017.2.042. Manutenção das Escolas Municipais
421 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.000,00
07.017.12.361.0017.2.044. Manutenção do Departamento de Educação
635 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO
500,00

07.017.12.365.0019.2.045. Manutenção de Centros Educacional Infantil
482 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
45.000,00

Total Redução: 89.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 18 de dezembro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:1A2F194A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 264/2019

Decreto nº 264/2019 de 18/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1722/2018 de 02/10/2018.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.500,00 (um mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
11 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
11.024 Departamento de Esporte e Lazer
11.024.27.812.0038.2.048. Manutenção do Departamento de Esportes
610 - 4.4.90.52.00.00 803 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500,00
Total Suplementação: 1.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.3.2.1.00.11.83.000 RENDA APLICAÇÃO 647012-9
1.500,00
Total da Receita: 1.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 18 de dezembro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:74CDB584

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 265/2019

Decreto nº 265/2019 de 19/12/2019

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1722/2018 de 02/10/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
09 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
09.021 Departamento de Fomento Agropec. e Meio Ambiente
09.021.20.606.0032.2.050. Manutenção de Programas de Produção Animal
642 - 4.4.90.52.00.00 838 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
150.000,00
Total Suplementação: 150.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 2.4.1.8.99.11.07.000 CONVENIO 863066/2017
150.000,00
Total da Receita: 150.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 19 de dezembro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:742D3727

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 744, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2019, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 645 de 11 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2019, no valor de **R$ 1.000,00** (mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2035 – Incentivo Família Paranaense V
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 1.000,00
Conta Despesa: 1690
Fonte: 790 (Incentivo Paranaense V)

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

90 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.9999.9057 – Reserva de contingência
9.9.99.99.00.00 – Reserva de contingência
Valor: R$ 1.000,00
Conta Despesa: 2760
Fonte: 999 (Reservas de contingência)

Art. 3º - Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2019.

EMILÍO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:BC3500F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n° 1 Termo do contrato nº. 7/2018, objetivando a Sistema de Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Técnicos Profissionais e Orientação em Gestão Pública, com acompanhamento para orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil, patrimonial, administrativa (licitação) e recursos humanos, de forma complementar aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade, com intuito de atender a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/2000-LRF, Lei nº 4.320/64, Lei nº 8.666/93 e atualizações, Lei nº 10.520/2002, Normas do Conselho Federal de Contabilidade, Portarias Interministeriais e Portarias complementares que dispõem sobre Finanças Públicas e normas gerais de consolidação das Contas Públicas, inclusive sobre Recomendações e Instruções para o atendimento de exigências e ferramentas do TCE-PR, conforme condições e especificações do edital e seus anexos.. decorrente de Pregão n° 8/2018, que entre si celebram CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a LAMPART TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 17.555.704/0001-23. aditivam o contrato com término 20/12/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Campina Grande do Sul, 20 de dezembro de 2019

EUGÊNIO JOSÉ ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:EF7257EE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n° 2 Termo do contrato nº. 7/2018, objetivando a Sistema de Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Técnicos Profissionais e Orientação em Gestão Pública, com acompanhamento para orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil, patrimonial, administrativa (licitação) e recursos humanos, de forma complementar aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade, com intuito de atender a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/2000-LRF, Lei nº 4.320/64, Lei nº 8.666/93 e atualizações, Lei nº 10.520/2002, Normas do Conselho Federal de Contabilidade, Portarias Interministeriais e Portarias complementares que dispõem sobre Finanças Públicas e normas gerais de consolidação das Contas Públicas, inclusive sobre Recomendações e Instruções para o atendimento de exigências e ferramentas do TCE-PR, conforme condições e especificações do edital e seus anexos.. decorrente de Pregão n° 8/2018, que entre si celebram CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a LAMPART TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 17.555.704/0001-23. aditivam o contrato na importância de R$ 63.948,24 (sessenta e três mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Campina Grande do Sul, 20 de dezembro de 2019.

EUGÊNIO JOSÉ ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:E9968772

GABINETE
LEI Nº 692 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a implantação do Programa de Incentivo a Formação dos Profissionais do Magistério e Servidores da Educação da rede pública de ensino do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a criar o Programa de Incentivo à Formação dos Profissionais do Magistério e Servidores da Educação Municipal, por meio de bolsas, abrangendo os servidores municipais ocupantes dos cargos de Professor e Educador Infantil.

Art. 2º Poderão candidatar-se às bolsas de que trata esta Lei os professores e educadores infantis que estiverem matriculados em cursos de graduação e pós-graduação pagos, ofertados por instituições devidamente credenciadas por órgão competente, nos seguintes termos:
I - Graduação em pedagogia;
II - Pós-graduação lato ou stricto senso em educação, na área em que o servidor prestou concurso público ou atua na rede municipal de ensino.

Parágrafo único. Farão jus ao recebimento do benefício constante desta Lei os servidores que alcançarem sua estabilidade funcional ao final do estágio probatório.

Art. 3º As bolsas deverão custear 50% (cinquenta por cento) dos valores das mensalidades dos referidos cursos, até o limite de R$ 100,00 (cem reais) mensais.

Art. 4º O período de duração das bolsas será limitado à duração do curso, respeitados os seguintes prazos máximos:
I - até quatro anos para curso de formação inicial em nível superior;
II - até dois anos para curso de pós-graduação lato ou stricto sensu.

Art. 5º As bolsas de que trata esta Lei serão concedidas pelo Município, diretamente ao beneficiário, por meio de repasse na conta corrente que o servidor recebe sua remuneração e mediante celebração de termo de compromisso em que constem os correspondentes direitos e obrigações.

Parágrafo único. Caberá à administração municipal expedir Decreto, em até 90 (noventa) dias após a vigência desta Lei, para regulamentar demais normas de acesso e recebimento da referida bolsa.

Art. 6º As despesas com a execução das ações previstas nesta Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Município, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

Art. 7º Será de acesso público a relação dos beneficiários e dos respectivos valores das bolsas previstas nesta Lei.

Art. 8º Os valores de que trata esta Lei poderão ser atualizados mediante ato do Poder Executivo, observadas as dotações orçamentárias existentes.

Art. 9º Revoga-se as disposições do inciso II do artigo 96 da Lei 09/2004.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 18 de dezembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:C4FF455F

GABINETE
LEI Nº 694 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre alterações no Estatuto dos Servidores Públicos de do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os seguintes dispositivos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grade do Sul:

Art. 2º O caput do artigo 13 da Lei 09/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. A investidura em cargo de provimento efetivo será feita mediante concurso público de provas escritas, podendo ser utilizadas, também, provas práticas ou prático orais."

Art. 3º O §3º do Artigo 16 passa a vigorar com a seguinte redação:

" § 3º O servidor provido estando em licença por motivo de grave doença, o prazo será contado do término da licença."

Art. 4º O caput do Artigo 22 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22**.** O ocupante do cargo de provimento efetivo, com exceção a jornada dos profissionais do magistério tratada em lei específica, fica

sujeito a 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, correspondendo a 200 (duzentas) horas mensais."

Art. 5º O caput do Artigo 23 fica alterado com a seguinte redação:

"Art. 23. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação especial, observados os seguintes fatores:..."

Art. 6º O caput do Artigo 28 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28. São estáveis, após 3 (três) anos de efetivo exercício, os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público que alcançarem resultado satisfatório nos processos de avaliação durante o estágio probatório."

Art. 7º O caput do Artigo 67-A passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 67-A Poderá ser descontado em folha de pagamento, de forma mensal e mediante autorização expressa do servidor, até 1% (um por cento) de sua remuneração, qual será repassado em caráter de doação, instituições sociais devidamente autorizadas por órgãos competentes e cadastradas junto ao Município de Campina Grande do Sul.
§ 1º ... § 2º . (revogado)"

Art. 8º Fica acrescentado o parágrafo terceiro do Artigo 89, com a seguinte redação:
" § 3º A regra deste artigo regra será aplicada quando da realização de serviço extraordinário durante os dias de semana e aos sábados e, caso o serviço extraordinário seja realizado aos domingos ou feriados o valor deve ser elevado para 100% (cem por cento)."

Art. 9º O Artigo 96 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 96. Pelo exercício do magistério serão atribuídas gratificações de formas específicas no Plano de Carreira dos Profissionais e em outras legislações específicas."

Art. 10. O Título IV, Do Regime Disciplinar, passa a vigorar com a seguinte redação:
"TÍTULO IV
DO REGIME DISCIPLINAR
CAPÍTULO I
DOS DEVERES
SEÇÃO I
DAS PROIBIÇÕES
SEÇÃO II
DA ACUMULAÇÃO
SEÇÃO III
DAS RESPONSABILIDADES
SEÇÃO IV
DAS PENALIDADES
CAPÍTULO II
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
SEÇÃO II
DA SINDICÂNCIA"

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário na Lei 09/2004.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 18 de dezembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:C7CBF226

GABINETE
LEI Nº 695 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 398, de 25 de janeiro de 2016, que dispõe sobre a reformulação dos cargos de provimento em comissão, função gratificada, gratificação e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O anexo III da Lei Municipal n.º 398, de 25 de janeiro de 2016, que dispõe sobre as funções gratificadas, passa a vigorar com a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO	PISO	N.º DE CARGOS
PREGOEIRO	"0,5" a "3,5"	02
CONTROLADOR INTERNO	"0,5" a "3,5"	01
ASSESSOR TÉCNICO	"0,5" a "3,5"	06
ASSESSOR JURÍDICO	"0,5" a "3,5"	05
ASSESSOR DE GABINETE	"0,5" a "3,5"	12
ASSESSOR ESPECIAL	"0,5" a "2,5"	15
ASSISTENTE DA PROCURADORIA	"0,5" a "2,0"	03
SUPERVISOR	"0,5" a "3,5"	30
COORDENADOR	"0,5" a "3,5"	30
DIRETOR	"0,5" a "3,5"	30
TESOUREIRO	"0,5" a "3,5"	01
GESTOR CHEFE	"6,0"	06

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de publicação e produzirá seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Campina Grande do Sul, 18 de dezembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:C2D21143

GABINETE
LEI Nº 696 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Municipal nº. 550, de 26 de abril de 2018 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2ª da Lei nº 550, de 26 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º As funções gratificadas de que trata o anexo III da Lei n.º 398, de 25 de janeiro de 2016, serão concedidas com base nos seguintes critérios:

I - Função Gratificada de Pregoeiro:

a) 0,5 piso para o servidor que exercer a condução das sessões de julgamento das licitações na modalidade pregão no âmbito deste Município;
b) 1,0 piso para o servidor que, além da atividade descrita na alínea "a" deste artigo, com o apoio do setor responsável pela elaboração do edital, receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao documento;
c) 1,5 pisos para servidor que além da atividade descrita nas alíneas "a" e "b" deste artigo, promover todos os atos necessários à prévia ocorrência do certame;
d) 2,0 pisos para servidor que além das atividades descritas nas alíneas "a", "b" e "c" deste artigo, promover todos os atos relativos à contratação;
e) 2,5 pisos para o servidor que, além das atividades descritas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" deste artigo, orientar as Secretarias

Municipais com relação aos procedimentos relativos à fase interna da licitação;
f) 3,0 pisos para o servidor que, além das atividades descritas nas alíneas "a", "b", "c", “d” e “e” deste artigo, auxiliar na elaboração das instruções normativas no âmbito dos processos licitatórios deste Município;
g) 3,5 pisos para o servidor que, além das atividades descritas nas alíneas "a", "b", "c", "d", “e” e “f” deste artigo, auxiliar na orientação dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Processo Administrativo no âmbito licitatório deste Município.

II - Função Gratificada de Controlador Interno:

a) 0,5 piso para o servidor que exercer a função fiscalizatória nas áreas contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas;
b) 1,0 piso para servidor que, além da atividade descrita na alínea "a" deste artigo, desenvolver instruções normativas com as disposições necessárias para orientar o adequado funcionamento dos serviços públicos;
c) 1,5 pisos para o servidor que, além das atividades descritas nas alíneas "a" e "b" deste artigo, promover a avaliação da correta, eficiente e moral aplicação dos recursos públicos recebidos pelo gestor público, assegurando que a Administração atue em conformidade com os princípios que lhe são impostos;
d) 2,0 pisos para o servidor que, além das atividades descritas nas alíneas "a", "b" e "c" deste artigo, promover a avaliação e fiscalização do cumprimento das diretrizes, objetivos e metas previstas no plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual;
e) 2,5 pisos para o servidor que, além das atividades descritas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" deste artigo, avaliar os procedimentos adotados para realização da receita e da despesa pública, bem como fazer cumprir todas as determinações e orientações do Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores;
f) 3,0 pisos para o servidor que, além das atividades descritas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e “e” deste artigo, organizar e programar auditoria interna, com o objetivo de verificar o cumprimento das normas decontroleinternopelos servidores municipais no exercício de suas funções nas diversas Unidades Operacionais do Município, assim como a boa e regular aplicação dos recursos públicos pelos beneficiados e o cumprimento de contratos pelos permissionários ou concessionários de serviços públicos;
g) 3,5 pisos para o servidor que, além das atividades descritas nas alíneas "a", "b", "c", "d", “e” e “f” deste artigo, propor processos administrativos, ao Chefe de Poder correspondente, quando comprovada a prática de grave infração às normas deControleInterno, com o objetivo de apurar os fatos, identificar os responsáveis e, se for o caso, imputar multa e/ou as punições previstas no Estatuto dos Servidores Municipais.

III - Função Gratificada de Assessor Técnico:

a) 0,5 piso para o servidor que realizar o controle dos prazos para execução de metas e políticas públicas;
b) 1,0 piso para o servidor que, além da atividade descrita na alínea "a" deste artigo, desempenhar atividade de apoio técnico à Administração;
c) 1,5 pisos para servidor que, além das atividades descritas nas alíneas "a" e "b" deste artigo, executar tarefas de maior complexidade no ambiente organizacional, tais como emissão de parecer;
d) 2,0 pisos para o servidor que, além das atividades descritas nas alíneas "a", "b" e "c" deste artigo, auxiliar na organização e funcionamentos dos Conselhos Municipais;
e) 2,5 pisos para o servidor que, além das atividades descritas nas alíneas "a", "b", "c" e “d” deste artigo, auxiliar nos procedimentos necessários à celebração do termo de colaboração ou de fomento com as organizações da sociedade civil e posterior acompanhamento da execução do plano de trabalho;
f) 3,0 pisos para o servidor que, além das atividades descritas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e “e” deste artigo, desenvolver projetos técnicos de interesse da Administração, para captação de recursos junto ao Governo Estadual e Federal;
g) 3,5 pisos para o servidor que, além das atividades descritas nas alíneas "a", "b", "c", "d", “e” e “f” deste artigo, auxiliar no acompanhamento e na prestação de contas dos convênios, ou instrumentos equivalentes, firmados junto ao Governo Estadual e Federal.

IV - Função Gratificada de Assessor Jurídico:

a) 0,5 pisos para o servidor que prestar assessoria jurídica aos Procuradores Municipais, em todas as áreas do direito, com relevância em matérias consideradas complexas;
b) 1,0 pisos para o servidor que, além da atividade descrita na alínea "a" deste artigo, desenvolver, subsidiar e minutar a revisão e atualização da legislação municipal;
c) 1,5 pisos para servidor que, além das atividades descritas nas alíneas "a" e "b" deste artigo, assessorar nos processos do Tribunal de Contas e Ministério Público;
d) 2,0 pisos para o servidor que, além das atividades descritas nas alíneas "a", "b" e "c" deste artigo, prestar assessoria jurídica aos Procuradores Municipais, no assessoramento dos conselhos municipais de políticas públicas específicas e na área de transferências voluntárias, por meio de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, e matérias correlatas;
e) 2,5 pisos para o servidor que, além das atividades descritas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" deste artigo, prestar assessoria jurídica aos Procuradores Municipais, na área específica de licitações, contratos e matérias correlatas;
f) 3,0 pisos para o servidor que, além das atividades descritas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e “e” deste artigo, realizar o gerenciamento e controle dos processos em que a fazenda pública municipal é parte, vinculados aos sistemas judiciais de peticionamento eletrônico;
g) 3,5 pisos para o servidor que realizar a assessoria direta ao Procurador Geral.

V - Função Gratificada de Assessor de Gabinete:

a) 0,5 piso para o servidor que prestar assessoria ao Chefe do Poder Executivo Municipal;
b) 1,0 piso para servidor que, além da atividade descrita na alínea "a" deste artigo, assessorar na triagem, atendimento e acompanhamento de pessoas que necessitem dos serviços públicos;
c) 1,5 pisos para o servidor que, além das atividades descritas nas alíneas "a" e "b" deste artigo, promover a articulação institucional interna, entre o Chefe do Poder Executivo Municipal e as Secretarias Municipais ou demais órgãos públicos da administração municipal;
d) 2,0 pisos para o servidor que, além das atividades descritas nas alíneas "a", "b" e “c” deste artigo, auxiliar no desenvolvimento de projetos de lei e decretos;
e) 2,5 pisos para o servidor que, além das atividades descritas nas alíneas "a", "b", “c” e “d” deste artigo, organizar e orientar a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos com caráter educativo, informativo ou de orientação social, com estrita observância aos limites da lei;
f) 3,0 pisos para o servidor que, além das atividades descritas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e “e” deste artigo, promover a articulação institucional com outros entes públicos;
g) 3,5 pisos para o servidor que, além das atividades descritas nas alíneas "a", "b", "c", "d", “e” e “f” deste artigo, realizar pesquisas diversas que tenham como objetivo identificar as demandas dos cidadãos e examinar as ações a serem tomadas para melhor atendimento.

VI - Função Gratificada de Assessor Especial:

a) 0,5 piso para o servidor que realizar o controle de pessoal da Secretaria Municipal em que estiver lotado, desde que esta tenha no mínimo 100 (cem) funcionários;
b) 1,0 piso para o servidor que auxiliar no planejamento orçamentário do Município;
c) 1,5 pisos para o servidor que realizar o controle de convênios, termos de cooperação técnica e contratos firmados pela Administração Pública;

d) 2,0 pisos para o servidor que, além da atividade descrita na alínea "c" deste artigo, realizar o controle dos Termos de Ajustamento de Conduta firmado pelo Município;
e) 2,5 pisos para o servidor que assessorar nas atividades inerentes às áreas de sistemas e processamento de dados e informações.

VII - Função Gratificada de Assistente da Procuradoria:

a) 0,5 pisos para o servidor que auxiliar no atendimento dos processos de dívida ativa;
b) 1,0 pisos para o servidor que, além da atividade descrita na alínea "a" deste artigo, realizar o gerenciamento dos prazos administrativos relacionados a requerimentos e solicitações internas e externas;
c) 1,5 pisos para o servidor que, além das atividades descritas nas alíneas "a" e "b" deste artigo, auxiliar nas atividades do Conselho de Contribuintes, previsto no Código Tributário Municipal;
d) 2,0 pisos para o servidor que auxiliar na pesquisa de doutrina e jurisprudência, bem como prestar assistência direta aos assessores jurídicos.

VIII - Função Gratificada de Supervisor:

a) 0,5 piso para o servidor que desempenhar a atividade de supervisão dos serviços administrativos internos do Setor ou Departamento em que estiver lotado;
b) 1,0 piso para o servidor que, além da atividade descrita na alínea "a" deste artigo, fiscalizar o controle de gastos do Setor ou Departamento em que estiver lotado, evitando exceder o orçamento;
b) 1,5 piso para o servidor que fiscalizar os serviços externos inerentes ao Setor ou Departamento em que estiver lotado;
c) 2,0 pisos para servidor que supervisionar a execução de políticas públicas especiais;
d) 2,5 pisos para o servidor que supervisionar a execução dos projetos inerentes do Setor ou Departamento em que estiver lotado;
e) 3,0 pisos para o servidor que, além da atividade descrita na alínea "a", realizar a supervisão dos serviços de logística, tais como, controle de estoque e entrada e saída de materiais e suprimentos;
f) 3,5 pisos para o servidor que supervisionar o desenvolvimento e implementação das campanhas de minimização da sonegação fiscal e de manutenção da tributação municipal incidente sobre as atividades econômicas, em conformidade com a legislação vigente.

IX - Função Gratificada de Coordenador:

a) 0,5 piso para o servidor que desempenhar a atividade de coordenação dos serviços administrativos internos do Setor ou Departamento em que estiver lotado;
b) 1,0 piso para o servidor que, além da atividade descrita na alínea "a" deste artigo, coordenar os serviços externos inerentes ao Setor ou Departamento em que estiver lotado;
c) 1,5 pisos para servidor que, além das atividades descritas nas alíneas "a" e “b” deste artigo, coordenar a distribuição de materiais, assim como o atendimento aos chamados referentes a demandas direcionadas ao Setor ou Departamento em que estiver lotado;
d) 2,0 pisos para servidor que coordenar a execução de políticas públicas especiais;
e) 2,5 pisos para o servidor que coordenar a execução dos projetos inerentes do Setor ou Departamento em que estiver lotado;
f) 3,0 pisos para o servidor que proceder ao controle, análise e planejamento do fluxo de processos do Setor ou Departamento em que estiver lotado, elaborando e implantando procedimentos que aperfeiçoem as atividades desenvolvidas;
g) 3,5 pisos para o servidor coordenar a execução dos projetos, planos e programas inerentes ao plano de governo;

X - Função Gratificada de Diretor:

a) 0,5 piso para o servidor que gerir o planejamento estratégico previsto para a Secretaria Municipal em que estiver lotado, bem como promover o diálogo entre Setores e Departamentos;
b) 1,0 piso para o servidor que, além da atividade descrita na alínea "a" deste artigo, exercer a orientação e controle das metas estabelecidas pela Secretaria Municipal que estiver lotado;
c) 1,5 pisos para servidor que auxiliar na execução da política de gestão dos recursos financeiros e administrativos inerentes à pasta em que estiver lotado;
d) 2,0 pisos para o servidor que promover ações de estruturação, racionalização e adequação dos serviços internos e externos inerentes à pasta em que estiver lotado;
e) 2,5 pisos para o servidor responsável por identificar oportunidades, avaliar a viabilidade e realizar recomendações sobre novos investimentos públicos, bem como orientar a aplicação de recursos de fontes diversas;
f) 3,0 pisos para o servidor que ficar incumbido do planejamento, execução, controle e registros das conferências, seminários, audiências públicas, oficinas técnicas, plebiscito, referendo e outras consultas formuladas ao povo;
g) 3,5 pisos para o servidor responsável portraçar estratégias e desenvolver métodos de trabalho que otimizem a prestação do serviço público da Secretaria que está vinculado.

XI - Função Gratificada de Tesoureiro:

a) 0,5 pisos para o servidor que desempenhar a função de solicitar saldos e extratos de contas correntes, contas investimento, poupanças, agenda financeira, pagamentos/transferências, cheques, crédito por ordem de terceiros, investimentos financeiros, lançamentos futuros, valores bloqueados, operações, agendamentos, remetentes e favorecidos de DOC e TED eletrônico, solicitar aplicações e resgates de aplicações financeiras, inclusive aplicação e resgate automático de saldos existentes em contas de depósito, como também o seu cancelamento;
b) 1,0 pisos para servidor que, além da atividade descrita na alínea "a" deste artigo, solicitar e autorizar transferências entre contas de depósitos de titularidade da Prefeitura Municipal e dos Fundos Municipais, bem como, liberar, cancelar, reincluir e alterar data de pagamento de arquivos de pagamento a terceiros no Auto-Atendimento Setor Público, autorizar transferências entre contas, TED/DOC e pagamentos por meio de cheque, borderô ou ofício;
c) 1,5 pisos para o servidor que, além das atividades descritas nas alíneas "a" e "b" deste artigo, emitir cheque, requisitar e tirar talonários, retirar cheques devolvidos, sustar ou contra ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras;
d) 2,0 pisos para o servidor que, além das atividades descritas nas alíneas "a", "b" e "c" deste artigo, realizar as conciliações bancárias;
e) 2,5 pisos para o servidor que, além das atividades descritas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" deste artigo, elaborar balancetes e demonstrativos do trabalho realizado e de importâncias recebidas e pagas;
f) 3,0 pisos para o servidor que, além das atividades descritas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e “e” deste artigo, auxiliar na fiscalização dos planos de aplicação dos recursos provenientes dos fundos municipais.
g) 3,5 pisos para o servidor que, além das atividades descritas nas alíneas "a", "b", "c", "d", “e” e “f” deste artigo, gerenciar e controlar as contas bancárias específicas de convênios e outros repasses, assim como, proceder à aplicação dos referidos recursos no mercado financeiro, de acordo com a previsão de uso.

XII - Função Gratificada de Gestor Chefe:
a) 6,0 pisos para o servidor que desempenhar atividade ou for responsável por matéria específica de caráter eminentemente estratégico e essencial ao funcionamento da estrutura administrativa municipal.

Art. 2º Fica revogado o art. 4º da Lei Municipal nº. 550, de 26 de abril de 2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação e produzirá seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Campina Grande do Sul, 18 de dezembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:56154739

GABINETE
DECRETO Nº 1223 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

Considerando que conforme inciso XIV, artigo 23 da Constituição Federal é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência;

Considerando a Lei Federal nº. 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

Considerando a Lei Federal nº. 7.853/1989, que dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.

Considerando a Lei Estadual nº. 18.419/2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná;

Considerando a Lei Municipal nº. 690/2019, que Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD e o Fundo Municipal de Apoio ao Deficiente – FAD, e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD, conforme segue:
§ 1º Representantes Governamentais indicados pelo Poder Público Municipal:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Família e Cultura:
a) Membro Titular: Vanessa Dal Ponte;
b) Membro Suplente: Bárbara Bossardi de Jesus;

II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
a) Membro Titular: Nilmara Rocha de Souza da Silva;
b) Membro Suplente: Patricia do Rocio Gonçalves de Souza;

III – Representantes da Secretaria Municipal da Educação:
a) Membro Titular: Simone Ferrarini de Souza Millek;
b) Membro Suplente: Belenice Koffke Buff Rotini;

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Projetos e Captação de Recursos:
a) Membro Titular: Keli Coradin;
b) Membro Suplente: Felipe Luiz Dal Ponte;

V – Representantes da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude:
a) Membro Titular: Giuliano Cesar Medeiros de Andrade;
b) Membro Suplente: Pedro Paulo de Avelar;

VI – Representantes da Câmara Municipal:
a) Membro Titular: Venicio dos Santos Ferreira;
b) Membro Suplente: Anderson de Jesus Cardoso;

§ 2º Representantes das Organizações da Sociedade Civil:
I – Representantes da área auditiva-surdez:
a) Membro Titular: Vanira Figueiredo da Cruz Lima ;
b) Membro Suplente: Luciane Santos ;

II – Representantes da área visual:
a) Membro Titular: Maria Aparecida Lopes de Oliveira Thomazini;
b) Membro Suplente: Luzia Aparecida de Avelar Fabiano ;

III – Representantes da APAE:
a) Membro Titular: Marcos Simioni;
b) Membro Suplente: Rosimeri do Rocio Gabardo Addad;

§ 3º Representantes da Sociedade Civil – Pessoa com Deficiência:

I – Representantes PcD - Cadeirante:
a) Membro Titular: Claudine de Fátima Ribeiro;
b) Membro Suplente: Wilson Matheus Ribeiro Oliveira;

II - Representantes PcD - Surdos:
a) Membro Titular: Gabriele Regina de Mirdes Nazario;
b) Membro Suplente: Giovanna Reis de Jesus;

III - Representantes PcD - Autismo:
a) Membro Titular: Morgana Caroline da Silva Coutinho;
b) Membro Suplente: Alex Gonçalves;

Art. 2º Os membros nomeados ficam investidos das prerrogativas de direitos e deveres, de conformidade com as leis que regem a matéria.

Art. 3º Os membros acima indicados terão mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução por igual período.

Art. 4º As funções dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD, não serão remuneradas, sendo seu desempenho considerado como serviço de relevante interesse público.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 20 de dezembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:8F369677

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO
Dispensa, nº. 88/2019
Processo nº. 336/2019
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Pr, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 934 de 20 de dezembro de 2018, presidido por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Leile Bednartczuk Pontes e Wellington Bandeira Martins, sobre o Processo Administrativo nº. 336/2019, Dispensa, nº. 88/2019, que tem por objeto a Acordo de Cooperação, com entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal n.°13.019/2014, com este Município de Campina Grande do Sul, através da Secretaria Municipal de Educação, com cessão de 07(sete) profissionais do quadro do magistério municipal, especialistas em educação especial, visando à oferta do Serviço de Educação Básica na Modalidade Educação Especial para estudantes com Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento para a APAE de Campina Grande do Sul - Escola Maria Clara Barbosa da Gama.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):

1) ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA G. DO SUL inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.270.153/0001-11 no valor total dos itens vencidos de R$ 0,00 ().
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 20/12/2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1EF87A2A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°. 145/2019 ID n°. 2019360
Modalidade: Dispensa : 88/2019. Objeto: Acordo de Cooperação, com entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal n.°13.019/2014, com este Município de Campina Grande do Sul, através da Secretaria Municipal de Educação, com cessão de 07(sete) profissionais do quadro do magistério municipal, especialistas em educação especial, visando à oferta do Serviço de Educação Básica na Modalidade Educação Especial para estudantes com Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento para a APAE de Campina Grande do Sul - Escola Maria Clara Barbosa da Gama.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA G. DO SUL, CNPJ: 01.270.153/0001-11, Valor: R$ 0,00 () Vigência do contrato: 24 meses.
Data de assinatura: 20 de dezembro de 2019

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:66656ED4

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO
Inexigibilidade, nº. 53/2019
Processo nº. 337/2019
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Pr, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 934 de 20 de dezembro de 2018, presidido por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Leile Bednartczuk Pontes e Wellington Bandeira Martins, sobre o Processo Administrativo nº. 337/2019, Inexigibilidade, nº. 53/2019, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE KITS EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA, ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.01/2019, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2018 FNDE/MEC.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 79.788.766/0015-38 no valor total dos itens vencidos de R$ 80.691,00 (oitenta mil, seiscentos e noventa e um reais).

Campina Grande do Sul, 20/12/2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:20A227A7

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO
Dispensa, nº. 89/2019
Processo nº. 340/2019
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Pr, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 934 de 20 de dezembro de 2018, presidido por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Leile Bednartczuk Pontes e Wellington Bandeira Martins, sobre o Processo Administrativo nº. 340/2019, Dispensa, nº. 89/2019, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS PARA MINISTRAR CURSO DE CUIDADOR DE IDOSOS PARA USUÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.541.088/0008-13 no valor total dos itens vencidos de R$ 41.208,00 (quarenta e um mil, duzentos e oito reais).

Campina Grande do Sul, 20/12/2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:78923DB9

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO
Inexigibilidade, nº. 54/2019
Processo nº. 338/2019
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Pr, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 934 de 20 de dezembro de 2018, presidido por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Leile Bednartczuk Pontes e Wellington Bandeira Martins, sobre o Processo Administrativo nº. 338/2019, Inexigibilidade, nº. 54/2019, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DA PLATAFORMA ELOWEB PARA UTILIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA VIA INTERNET DIRETAMENTE POR NAVEGADORES DE INTERNET, SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE PLUGINS.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 80.896.194/0001-94 no valor total dos itens vencidos de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Campina Grande do Sul, 20/12/2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DFE158F9

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO
Inexigibilidade, nº. 55/2019
Processo nº. 339/2019
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Pr, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 934 de 20 de dezembro de 2018, presidido por Estela Celina Müller,

secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Leile Bednartczuk Pontes e Wellington Bandeira Martins, sobre o Processo Administrativo nº. 339/2019, Inexigibilidade, nº. 55/2019, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CARTILHAS "DIREITOS DO CONSUMIDOR IDOSO", PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
EDITORA EXPRESSÃO LTDA - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.413.687/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).

Campina Grande do Sul, 20/12/2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E7C9E57E

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Contrato de Rateio n.º 02/2019 referente **A TODAS AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO CONSORCIO NO MUNICIPIO** que entre si celebram o **MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL** (CGS/MF n.º 76.105.600/0001-86) e o **CONSORCIO METROPOLITANA DE SAUDE DO PARANA – COMESP** (CNPJ n.º 08.061.295/0001-18), o qual tem por objeto o contrato de rateio, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONSÓRCIO**, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo CONSÓRCIO.
VIGENCIA: 01/01/2020 até o dia 31/12/2020.
VALOR: R$ 179.523,96 (Cento e setenta e nove mil quinhentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos).

Campina Grande do Sul, 16 de dezembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:07A77CF0

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO COM LOTE DESERTO

COMISSÃO DE PREGÃO
PREGÃO Nº. 165/2019
PROCESSO Nº. 319/2019
O Município de Campina Grande do Sul - Paraná, através de seu Pregoeiro, torna público que o processo licitatório em epígrafe, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA PNEUS UTILIZADOS EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITIATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, realizada em 20 de dezembro de 2019, às 14h00min, foi considerado DESERTO no Lote 02.

Campina Grande do Sul, 20 de dezembro de 2019.

ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A189A668

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Pregão n.º : 178/2019
Processo n.º: 341/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Emissão: 20 de dezembro de 2019
Entrega dos Envelopes: Até as 09:30 do dia 22 de janeiro de 2020, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 09:30 do dia 22 de janeiro de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O edital estará disponível a partir de 20 de dezembro de 2019, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9701B2DE

SETOR DE COMPRAS
DECISÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO Nº. 128/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 257/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS (FÓRMULAS INFANTIS, MÓDULOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DIETAS ENTERAIS E ORAIS) DESTINADOS AOS PACIENTES CADASTRADOS NA FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA:
SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS - ME
CNPJ: 26.640.161/0001-33.
Em face das fundamentações apresentadas no Parecer Jurídico nº. 729/2019 e da decisão da Comissão de Pregão, que decidiu pelo não provimento do Recurso Administrativo apresentado pela empresa SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS - ME CNPJ: 26.640.161/0001-33, RATIFICO A DECISÃO em seu inteiro teor e forma, decidindo pelo NÃO PROVIMENTO e pela INABILITAÇÃO da empresa, bem como pela continuidade do processo.
A presente decisão será encaminhada aos licitantes através de correio eletrônico (e-mail) e publicada em Diário Oficial Eletrônico.

Campina Grande do Sul, 20 de dezembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:576709C6

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.76/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO, COM ÁREA TOTAL DE 611.96 M²,

LOCALIZADA NA RODOVIA REGIS BITTENCOURT - BR-116, KM 38, NO BAIRRO BARRAGEM, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Tomada de Preços n° 5/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a MTECH EDIFICAÇÕES EIRELI ME inscrita no CNPJ sob nº. 07.468.331/0001-08. Constituem objetos do presente termo aditivo a suspensão consensual da execução e vigência do presente contrato e consequentemente dos pagamento, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 20/12/2019, em razão de fato superveniente, devidamente justificado no processo. Ao final do prazo de suspensão, em 18/02/2020, o contrato será retomado automaticamente, sendo que a vigência ficará prorrogada até 19/10/2020, mantendo-se os valores pactuados, renunciando a contratada a eventual direito de reajuste para o período suspenso. Os fundamentos legais para o ora ajustado são os artigos 78, IV; 65, II "c"; 57, II, todos da Lei nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 20 de dezembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0A0B3BB0

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Pregão nº. 179/2019
Processo nº.: 342/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO PARA A CASA DO PATRÃO, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Emissão: 20 de dezembro de 2019
Entrega dos Envelopes: Até as 09:30 do dia 23 de janeiro de 2020, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 09:30 do dia 23 de janeiro de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O edital estará disponível a partir de 20 de dezembro de 2019, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0DF0B898

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Pregão n.º 180/2019
Processo n.º: 343/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE VIDROS, INCLUINDO MASSAS, ALUMÍNIOS E FERRAGENS, PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
Emissão: 20 de dezembro de 2019
Entrega dos Envelopes: Até as 14:30 do dia 23 de janeiro de 2020, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 14:30 do dia 23 de janeiro de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O edital estará disponível a partir de 20 de dezembro de 2019, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0D257CC4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**HANS RAINER VILLEGAS**

FUNÇÃO:	**MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS**
ADMISSÃO:	**19 de dezembro de 2019**
VALOR:	**R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais)**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 19 de dezembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DC07DC6A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**FRANCIELI DE LIMA SANTOS ESTEVAN**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
1ª ADMISSÃO:	**25/06/2019 A 21/12/2019**
PRAZO PRORROGADO:	**22/12/2019 A 21/06/2020**
VALOR:	**R$ 1.123,14 (um mil, cento e vinte e três reais e quatorze centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 20 de dezembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:953C5213

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**IULI TAVARES DE MORAIS**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
1ª ADMISSÃO:	25/06/2019 A 21/12/2019
PRAZO PRORROGADO:	22/12/2019 A 21/06/2020
VALOR:	R$ 1.123,14 (um mil, cento e vinte e três reais e quatorze centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 20 de dezembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7A3E291B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	RHICARY APARECIDA DE SOUZA PIRES SOARES

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
1ª ADMISSÃO:	04/07/2019 A 30/12/2019
PRAZO PRORROGADO:	31/12/2019 A 30/06/2020
VALOR:	R$ 1.123,14 (um mil, cento e vinte e três reais e quatorze centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 20 de dezembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:762BEEB8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	AZENATE VON KRUGUER DA SILVA TAQUES

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	05/07/2019 A 31/12/2019 01/01/2020 A 30/06/2020
VALOR:	R$ 1.123,14 (um mil, cento e vinte e três reais e quatorze centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 20 de dezembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:068F6C7C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	KETLYN GOMES

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	05/07/2019 A 31/12/2019 01/01/2020 A 30/06/2020
VALOR:	R$ 1.123,14 (um mil, cento e vinte e três reais e quatorze centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 20 de dezembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F1210AE5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	MARIA APARECIDA MONTEIRO

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	05/07/2019 A 31/12/2019 01/01/2020 A 30/06/2020
VALOR:	R$ 1.123,14 (um mil, cento e vinte e três reais e quatorze centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 20 de dezembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:93A95B9B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	NIRA MARCELINO PEREIRA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	05/07/2019 A 31/12/2019 01/01/2020 A 30/06/2020
VALOR:	R$ 1.123,14 (um mil, cento e vinte e três reais e quatorze centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 20 de dezembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C9298829

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 92/20119

RESULTADO DE LICITAÇÃO – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2019

Nº Processo	Objeto	Data de abertura	Fornecedor – CNPJ - Valor	Valor Total
Pregão Eletrônico nº 92/2019	Registro de preços para aquisição de peças e acessórios para manutenção dos ônibus, caminhões e veículos pertencentes a frota municipal, por maior percentual de desconto sobre o valor referenciado na TABELA AUDATEX/SIMILAR, para futura e eventual aquisição pelas Secretarias Municipais	10/12/2019	- TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA, CNPJ: 95.420.972/0001-41, Valor R$ 65.335,50	R$ 65.335,50

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:D40AE4B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 012/2019-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRAESTRUTURA

AUTORIZA A REALIZAÇÂO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

LOURENÇO ANTONIO PAINI, Secretário Municipal de Obras, Rodoviário e Infraestrutura do município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar a prestação de serviços extraordinários (Horas Extras) em conformidade com o Decreto nº 005/2018;

§ Primeiro – Relação de Servidores no departamento de obras

LUIZ CARLOS GOMES	30 HORAS
DIRCEU RODRIGUES	30 HORAS
GILMAR CAVALHEIRO	30 HORAS
ESMAEL DE RAMOS	30 HORAS
CLODOALDO KUHL	30 HORAS

§ Segundo – Relação de Servidores: Vigias

AROLDO DA SILVA	20 HORAS
CASSIO RODRIGO DE LIMA	20 HORAS
JACIR MIGUEL DOMINGUES	20 HORAS
JOÃO MARIA XAVIER DA SILVA	20 HORAS
JOÃO CARLOS CARVALHO DOS SANTOS	20 HORAS
CALOS ALBERTO CORREA	20 HORAS
PEDRO PORTELA	20 HORAS

§ Terceiro – Relação de Servidores no departamento rodoviário.

JOSÉ CELSO FRANCISCO DE LIMA	30 HORAS

Art. 2º - A realização de serviços extraordinários será cumprida de 15 de dezembro/2019 a 15 de janeiro de 2020;

Art. 3º - A realização de serviços extraordinários, deve-se aos serviços contínuos em estradas rurais e manutenção em departamentos públicos, sendo assim necessitam de

permanência em período extra; dos vigias sua carga horaria é de 12 horas diária dia sim dia não, sendo que suas horas mensais ultrapassam a carga horaria mensal;
Art. 4 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Campo do Tenente, 20 de dezembro de 2019

LOURENÇO ANTONIO PAINI
Secretário Municipal de Obras, Rodoviário e Infraestrutura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:CE4BBD69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 12/2019-SECRETARIA DE FOMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Vanderlei Ecker, Secretário de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente, do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a prestação de serviço extraordinário (Hora Extra) em conformidade com o Decreto n.º 089/2019, aos seguintes servidores municipais:

ADEMIR JOSE CARDOSO jornada máxima de 30 horas
EDSON CAVALHEIRO jornada máxima de 30 horas
VALDEVINO CAIA jornada máxima de 30 horas
MAGNO HENRIQUE HORNICK jornada máxima de 20 horas

Art. 2º - A realização de serviço extraordinário será cumprido dentro do mês de Janeiro de 2020.

Art. 3º - A realização de serviço extraordinário, será realizada na coleta de lixo, caminhão limpa fossa, manutenção de estradas e serviços agrícolas, e na área administrativa (em local fixo) como de atuação em campo.

Campo do Tenente – PR, 13 de dezembro de 2019

VANDERLEI ECKER
Secretário de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:80CA808D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 131/2019

SUMULA:" Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execuçao Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020 do Municipio de Campo do Tenente e dá outras providencias".

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Municipio;

DECRETA

Art. 1º . Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, do Município de Campo do Tenente, conforme disposto no artigo 8º parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único - Os anexos deste Decreto estabelecem a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, da Administração Direta, Câmara Municipal e IPRECAMPO.

Art. 2º . Se verificado desequilíbrio fiscal, quando do cumprimento da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, adotar-se-ão os limites estabelecidos no artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000.
Parágrafo único - Executam –se do disposto no caput das despesas que constituam obrigações legais ou constitucionais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento da amortização e encargos da divida publica e as exceções previstas na Lei Municipal nº 982/2019, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2020, e dá outros providencias.

Art. 3º . Este decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Campo do Tenente, 19 de dezembro de 2019.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência.
Registre-se e
Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B3B905C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 93/2019

##ATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
##ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2019
##TEX O Pregoeiro torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 93/2019, declarando vencedora do certame a empresa BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ: 04.435.876/0001-11, com valor total de R$ 4.686,00.

##DAT Campo do Tenente, em 20 de dezembro de 2019.

##ASS Dilma de Lima
##ASS Pregoeira

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:AF0FB635

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 93/2019

##ATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
##ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2019
##TEX O Pregoeiro torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 93/2019, declarando vencedora do certame a empresa BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ: 04.435.876/0001-11, com valor total de R$ 4.686,00.

##DAT Campo do Tenente, em 20 de dezembro de 2019.

##ASS Dilma de Lima
##ASS Pregoeira

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:85D65751

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1112/2019

Altera a Lei Municipal nº 1063/2018

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°.: Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal n° 1063/2018, tendo a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), no âmbito do FINISA - Financiamento à Infra Estrutura e ao Saneamento - nos termos da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, destinados à Implantação do Centro Cívico, e ou Paço Municipal, e ou Secretarias Municipais, e ou Câmara Municipal de Vereadores, e ou Parque das Águas – Metropolitano, e ou pavimentação de vias públicas, e ou edificação de praças e parques públicos, e ou projetos diversos, observado a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.**"**

Art. 2°.: As demais disposições legais permanecem inalteradas.

Art. 3°.: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Magro, 20 de dezembro de 2019.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Tossulino
Código Identificador:BA6634B0

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº.: 15/2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 15/2019

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR INCENTIVO FISCAL PARA A REALIZAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO".

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.: Fica o Poder Executivo autorizado a criar, no âmbito do município de Campo Magro, incentivo fiscal para a realização de projetos sociais e culturais ou que envolva desenvolvimento da educação, esporte e lazer, a ser concedido a pessoa jurídica domiciliada no município.

§1º.: O incentivo fiscal referido neste artigo corresponderá ao recebimento por parte do empreendedor de qualquer projeto de no município, seja através de doação, patrocínio ou investimento, de certificado expedido pelo Poder Público, correspondente ao valor do incentivo autorizado pelo Poder Executivo.
§2º.: Os portadores desses certificados poderão usá-los para pagamento de impostos sobre serviços de qualquer natureza (ISS) e sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU).
§3º.: O Poder Executivo fixará, anualmente, o valor que deverá ser usado como incentivo cultural.

Art. 2º.: As seguintes áreas serão abrangidas no âmbito cultural.
1 - música e dança
2 - teatro e circo
3 - cinema e vídeo
4 - literatura
5 - artes plásticas e visuais
6 - folclore e artesanato
7 - acervos de museus, bibliotecas e centros culturais, patrimônio histórico e cultural.
8 - Outras, desde que aprovadas pelo Conselho de Análise Cultural do Município.

Art. 3º.: Será de competência do Conselho de Análise Cultural a análise e a avaliação dos projetos culturais apresentados.
§1º.: O Conselho de Análise Cultural terá por finalidade analisar e julgar o mérito do Projeto que lhe for apresentado, bem como emitir parecer sobre o aspecto orçamentário.
§2º.: O Executivo fixará o limite máximo de incentivo a ser concedido por projeto.

Art. 4º.: Para obtenção dos incentivos a que se refere o art. 1º, deverá o empreendedor apresentar, ao referido Conselho, cópia do projeto cultural, explicitando os objetivos e recursos financeiros e humanos envolvidos para fins de fixação do valor do incentivo e posterior fiscalização.

Art. 5º.: Uma vez aprovado o projeto, o Executivo providenciará a emissão dos respectivos certificados para obtenção do incentivo fiscal.

Art. 6º.: Os certificados referidos no art. 1º terão prazo de validade de um ano, a contar da sua expedição, e serão corrigidos mensalmente pelos mesmos índices aplicáveis na correção dos impostos municipais.

Art. 7º.: Além das sanções penais cabíveis, receberá multa em 10 (dez) vezes o valor total do incentivo, o empreendedor que não comprovar a correta aplicação desta Lei, por dolo, desvio de objetivos e/ou dos recursos obtidos.
Parágrafo Único.: O empreendedor deverá prestar contas da aplicação do valor total do incentivo, e caberá a avaliação sobre a mesma pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 8º.: As entidades de classe representativas dos diversos setores e segmentos da cultura do município poderão ter acesso, em todos os níveis, a toda documentação referente aos projetos culturais beneficiados por esta Lei.

Art. 9º.: As obras resultantes dos projetos culturais beneficiados por esta Lei serão apresentadas prioritariamente no âmbito territorial do município, devendo nelas constar a divulgação do apoio institucional da Prefeitura do Município.

Art. 10.: O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua vigência.

Art. 11.: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Magro-PR, 20 de dezembro de 2019.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Tossulino
Código Identificador:BBB3C058

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 613/2019

Dispõe sobre o calendário de 2020 no âmbito do poder executivo do município de campo magro/pr e dá providências:

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º.: Fica definido, no âmbito do Poder Executivo do Município de Campo Magro/PR, que todas as Secretarias, Departamentos e Repartições deverão observar no ano de 2020, o seguinte calendário de feriados:

I - FERIADOS
JANEIRO: Dia **1º** (quarta-feira) - Dia da Confraternização Universal;
ABRIL: Dias **10** (sexta-feira) - Paixão de Cristo e **21** (terça-feira) - Tiradentes;
MAIO: Dia **1º** (sexta-feira) - Dia do Trabalho;
JUNHO: Dia **11** (quinta-feira) - Corpus Christi;
SETEMBRO: Dia **7** (segunda-feira) - Independência do Brasil;
OUTUBRO: Dia **12** (segunda-feira) - Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil;
NOVEMBRO: Dias **15** (domingo) - Dia da Proclamação da República e
2 (segunda-feira) - Finados;
DEZEMBRO: Dias **11** (sexta-feira) - Emancipação Política da Cidade - Dia de Campo Magro/PR e **25** (sexta-feira) - Natal.

II–PONTOS FACULTATIVOS
FEVEREIRO: Dias**24** (segunda-feira) - Véspera de Carnaval, **25** (terça-feira) – Carnaval e **26** (quarta-feira – até às 13h00min.) - Cinzas;
ABRIL: Dia **20** (segunda-feira)- Véspera de Tiradentes;
JUNHO: Dia **12** (sexta-feira) - Emenda Referente de Corpus Christi;
OUTUBRO: Dia **30** (sexta-feira) - Em substituição ao Dia **28** do Funcionário Público;
DEZEMBRO: Dias **08** (terça-feira) – Dia da Padroeira do Município, **24** (quinta-feira) - Véspera de Natal e **31** (quinta-feira) - Véspera de Ano Novo.

Art. 2º.:A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazermanterá calendário escolar próprio e as demais secretarias municipais de serviços essenciais, nos dias em que não haverá expediente, deverão organizar escalas de modo a permitir que todas as unidades administrativas possam executar seus serviços sem qualquer prejuízo à população.

Art. 3º.: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 18 de dezembro de 2019.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Tossulino
Código Identificador:55433A90

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 78/2019

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

A comissão permanente de pregão – eletrônica e presencial designada pelo decreto n° 541/2019, vem através deste ato comunicar aos interessados a alteração na data de abertura do Pregão Presencial n.º 78/2019.

NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **27/01/2020 às 09h00min (horário oficial de Brasília),** no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital continua disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, aba - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 20 de Dezembro de 2019.

EDERSON ATAIDE POLLI
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 541/2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:173A02C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ERRATA Nº 01 - PREGÃO PRESENCIAL 78/2019 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 136/2019

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

A Comissão Permanente de Pregão, designada através do Decreto Municipal 541/2019, vêm por meio deste, comunicar a errata ao edital de pregão presencial, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

7.5.1Preço unitário e total proposto do objeto, utilizando até duas casas decimais depois da vírgula(Ex: R$ 1,0000).

LEIA-SE:

7.5.1Preço unitário e total proposto do objeto, utilizando até **quatro** casas decimais depois da vírgula(Ex: R$ 1,0000).

Por se tratar de erro material/formal e que a alteração não interfere na formulação das propostas, fica mantida a data de abertura do presente certame para o dia **27/01/2020, às 09h00min (Horário Oficial de Brasília).**

As demais informações permanecem inalteradas.

Campo Magro/PR, 20 de dezembro de 2019.

ÉDERSON ATAÍDE POLLI
Pregoeiro Oficial
Decreto n.º 541/2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:639C633A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO MD Nº 040/2019

SÚMULA: Altera o Anexo I da Resolução MD nº 39/2019, que dispõe sobre a Programação do Ingresso Mensal de Interferência Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso da Câmara Municipal de Candói, para o Exercício Financeiro de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que prevê, o estabelecimento da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, considerando as normas de escrituração previstas na Lei 4.320/64, e considerando orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a revisão periódica do Cronograma Mensal de Desembolso e da Programação Financeira, a Câmara Municipal, para adequá-los ao comportamento efetivo da transferência financeira e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos e/ou remanejamentos de dotações orçamentárias.

R E S O L V E:

Art. 1º - O anexo I que dispõe sobre a Programação do Ingresso Mensal de Interferência Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso da Câmara Municipal de Candói, que integra a Resolução MD nº 39/2019, de 02 de janeiro de 2019, passa a vigorar na forma do Anexo I que acompanha esta Resolução.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de dezembro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Candói, 20 de dezembro de 2019.

VALTER OLIVEIRA DA LUZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:6FB04E03

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, resolve convocar a candidata a abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 001/2019, para realizar os exames pré-admissional e apresentar a documentação exigida, conforme consta no Edital nº 001/2019 - Abertura do Concurso Público, no período de 23 de Dezembro de 2019 a 21 de Janeiro de 2020, caso encontrarem-se apta, deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Candói, para regularização do registro funcional:

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
EVELYN FAGUNDES	1º	ADVOGADA

Candói, 20 de dezembro de 2019.

VALTER OLIVEIRA DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:4369D0F4

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 138/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, Sr. VALTER OLIVEIRA DA LUZ, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar o Senhor SÉRGIO JOSÉ LUBACHESKI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº. 4.979.517-3/PR e CPF sob nº. 700.997.079-34, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete – Nível CC3, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado nos Gabinetes dos Vereadores.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de Dezembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Candói, 20 de dezembro de 2019.

VALTER OLIVEIRA DA LUZ PRESIDEN

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:CD64CBAC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 885/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **LIDIA LUCIO ROQUE**, brasileira, casada, portadora RG Nº 1.506.118/PR e inscrita no CPF Nº 244.328.229-53, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C11 nomeada pela Portaria nº 086/1997, matrícula: 1181-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **03/03/2018 a 03/03/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D571760E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 886/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **LUCI MARY KICH DERLAN**, brasileira, casada, portadora RG Nº 7.197.891-5/PR e inscrita no CPF Nº 004.454.539-83, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO -** Nível 09 nomeada pela Portaria nº 164/2003, matrícula: 1181-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **02/06/2018 a 02/06/2019**, como segue:

- 06/01/2020 a 25/01/2020
- 06/07/2020 a 15/07/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6B93023F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 887/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **LUCIA SEDORKO WELTER**, brasileira, casada, portadora RG Nº 1.506.118/PR e inscrita no CPF Nº 244.328.229-53, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C11 nomeada pela Portaria nº 590/1995, matrícula: 1792-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **24/07/2018 a 24/07/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8A8A7047

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 888/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **LUCIELI KICH BIAZEBETTI**, brasileira, casada, portadora RG Nº 7.108.281-4/PR e inscrita no CPF Nº 031.786.719-94, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C07 nomeada pela Portaria nº 058/2004, matrícula: 1726-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **09/02/2018 a 09/02/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:CF536FC6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 889/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **LUCIELI KICH BIAZEBETTI**, brasileira, casada, portadora RG Nº 7.108.281-4/PR e inscrita no CPF Nº 031.786.719-94, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C05 nomeada pela Portaria nº 272/2010, matrícula: 1726-2, com

jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **05/06/2018 a 05/06/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:05BC2201

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 890/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **MARCIA DE COL DA SILVA**, brasileira, casada, portadora RG Nº 7.803.443-2/PR e inscrita no CPF Nº 021.215.859-74, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C11 nomeada pela Portaria nº 055/2005, matrícula: 1044-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **20/03/2018 a 20/03/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3F397E1A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 891/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE
Art. 1º Conceder à servidora **MARIA APARECIDA DE MELO FERREIRA**, brasileira, casada, portadora RG Nº 5.271.335-8/PR e inscrita no CPF Nº 760.018.499-00, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C13 reintegrada pela Portaria nº 773/1996, matrícula: 448-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **01/03/2018 a 01/03/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3526E0E7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 892/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA APARECIDA OLIVEIRA SCHNEIDER**, brasileira, casada, portadora RG Nº 6.759.715-0/PR e inscrita no CPF Nº 956.717.309-53, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA -** Nível C11 nomeada pela Portaria nº 595/1995, matrícula: 884-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **24/07/2018 a 24/07/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0C8B30B4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 893/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA CLEUZA DA ROCHA**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 6.759.715-0/PR e inscrita no CPF Nº 956.717.309-53, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C11 nomeada pela Portaria nº 595/1995, matrícula: 931-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **07/08/2018 a 07/08/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1001432E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 894/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **VILMA FURQUIM DE MATTOS**, brasileira, casada, portadora RG Nº 8.417.977-9/PR e inscrita no CPF Nº 069.294.188-62, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C03, nomeada pela Portaria nº 126/2012, matrícula: 2300-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **26/03/2018 a 26/03/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7E26A759

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 895/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **PAULO KOZECHEN**, brasileiro, casado, portador RG Nº 164.836-1/PR e inscrito no CPF Nº 214.444.989-91, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C06, nomeado pela Portaria nº 187/2004, matrícula: 1772-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **05/06/2018 a 05/06/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C1C5634A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 896/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **ROBERTA FONTANA**, brasileira, divorciada, portadora RG Nº 6.306.999-0/PR e inscrita no CPF Nº 031.793.529-14, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C05, nomeada pela Portaria nº 201/2004, matrícula: 1783-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **25/06/2018 a 25/06/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B0E3C7E7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 897/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **ROSELENE APARECIDA PADILHA DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 7.935.973-4/PR e inscrita no CPF Nº 028.359.609-02, ocupante do cargo efetivo de **SERVENTE DE LIMPEZA -** Nível 04, nomeada pela Portaria nº 102/2016, matrícula: 2838-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **17/02/2018 a 17/02/2019**, como segue:

- 06/01/2020 a 25/01/2020

- 06/07/2020 a 15/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:ED633CC5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 898/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **SIRLEI IVANHICHEN DE LIMA**, brasileira, portadora RG Nº 8.649.534-3/PR e inscrita no CPF Nº 037.868.749-21, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C03 nomeada pela Portaria nº 375/2012, matrícula: 2428-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **14/06//2018 a 14/06/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:03CFE08E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 899/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **SILMARA APARECIDA DA SILVA**, brasileira, portadora RG Nº 5.979.634-8/PR e inscrita no CPF Nº 038.432.369-33, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível A02 nomeada pela Portaria nº 348/2014, matrícula: 2650-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **26/05//2018 a 26/05/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D6E7018F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 900/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **ALLINE HLATKI PERAZZOLO**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 8.704.650-8/PR e inscrita no CPF Nº 046.334.229-10, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO AMBIENTAL** - Nível 16, nomeada pela Portaria nº 284/2012, matrícula: 2398-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Meio Ambiente, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **07/05/2018 a 07/05/2019**, como segue:

- 06/01/2020 a 04/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:51CF1022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 901/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **MARCO ANTONIO SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 6.987.746-0/PR e inscrito no CPF Nº 890.067.807-82, ocupante do cargo efetivo de **BIÓLOGO** - Nível 11, nomeado pela Portaria nº 303/1994, matrícula: 739-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **02/06/2018 a 02/06/2019**, como segue:

- 06/01/2020 a 04/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:328DD395

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 902/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **ALDO MAZEPA**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 3.461.430-0/PR e inscrito no CPF Nº 440.736.749-00, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA I** - Nível 09, nomeado pela Portaria nº 142/2015, matrícula: 2749-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **02/03/2018 a 02/03/2019**, como segue:

- 06/01/2020 a 29/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E13926B4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 903/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **ALEANDRO RODRIGUES KAUFFMANN**, brasileiro, amasiado, portador do RG Nº 7.179.727-9/PR e inscrito no CPF Nº 030.751.749-71, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** - Nível 16, nomeado pela Portaria nº 140/2008, matrícula: 1977-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **30/05/2018 a 30/05/2019**, como segue:

- 06/01/2020 a 04/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C1508C37

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 904/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **ANDERSON LINEU MARTINS**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 5.658.678-4/PR e inscrito no CPF Nº 942.809.329-72, ocupante do cargo efetivo de **MÉDICO VETERINÁRIO** - Nível 12, nomeado pela Portaria nº 121/2004, matrícula: 1757-1, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **12/11/2018 a 12/11/2019**, como segue:

- 06/01/2020 a 29/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D1371268

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 905/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **ANTONIO RONALDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 6.574.803-7/PR e inscrito no CPF Nº 925.736.819-04, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II -** Nível 31, nomeado pela Portaria nº 251/2013, matrícula: 2502-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **22/03/2018 a 22/03/2019**, como segue:

- 06/01/2020 a 04/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:EECE52F6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 906/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA SOELI PARÉ**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 7.917.107-7/PR e inscrita no CPF Nº 025.873.089-76, ocupante do cargo efetivo de **SERVENTE DE LIMPEZA -** Nível 04, nomeada pela Portaria nº 524/1999, matrícula: 1348-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **02/06/2018 a 02/06/2019**, como segue:

- 06/01/2020 a 25/01/2020
- 06/07/2020 a 15/07/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:925BD713

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 907/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **MARILDA APARECIDA DIAS RAMOS**, brasileira, casada, portadora RG Nº 4.950.263-0/PR e inscrita no CPF Nº 700.987.439-53, ocupante do cargo efetivo de **COZINHEIRA -** Nível 05, nomeada pela Portaria nº 173/2008, matrícula: 2003-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **05/06/2018 a 05/06/2019**, como segue:

- 06/01/2020 a 25/01/2020
- 06/07/2020 a 15/07/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F88AAB6C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 908/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **MARILELIA NUNES CARVALHO CHAVES**, brasileira, portadora RG Nº 8.412.307-2/PR e inscrita no CPF Nº 037.914.419-06, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C07 nomeada pela Portaria nº 055/2004, matrícula: 1723-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **31/12//2018 a 31/12/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:21676C65

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 909/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **MARILELIA NUNES CARVALHO CHAVES**, brasileira, portadora RG Nº 8.412.307-2/PR e inscrita no CPF Nº 037.914.419-06, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C01 nomeada pela Portaria nº 067/2016, matrícula: 2811-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **31/12//2018 a 31/12/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B2A8692C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 910/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **MARINEZ DA ROSA DE LIMA**, brasileira, casada, portadora RG Nº 8.106.969-7/PR e inscrita no CPF Nº 793.846.179-20, ocupante do cargo efetivo de **SERVENTE DE LIMPEZA -** Nível 04, nomeada pela Portaria nº 247/2016, matrícula: 2869-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **28/03/2018 a 28/03/2019**, como segue:

- 06/01/2020 a 25/01/2020
- 06/07/2020 a 15/07/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:30AB733C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 911/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **NEIVA SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora RG Nº 10.476.911-63/PR e inscrita no CPF Nº 799.061.509-63, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C11 nomeada pela Portaria nº 101/1997, matrícula: 909-2, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **01/04/2018 a 01/04/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C93B8B0C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 912/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **NEIVA SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora RG Nº 10.476.911-63/PR e inscrita no CPF Nº 799.061.509-63, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C11 nomeada pela Portaria nº 599/1994, matrícula: 909-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **01/08/2018 a 01/08/2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:186A8BD5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 913/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **NERCI RODRIGUES DA CUNHA**, brasileira, casada, portadora RG Nº 10.404.011-0/PR e inscrita no CPF Nº 073.000.139-37, ocupante do cargo efetivo de **SERVENTE DE LIMPEZA -** Nível 04, nomeada pela Portaria nº 167/2008, matrícula: 1997-, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **05/06/2018 a 05/06/2019**, como segue:

- 06/01/2020 a 25/01/2020
- 06/07/2020 a 15/07/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E66C3068

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 914/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **NOELI APARECIDA SOARES DE ARAUJO**, brasileira, casada, portadora RG Nº 10.189.031-7/PR e inscrita no CPF Nº 058.647.199-51, ocupante do cargo efetivo de **COZINHEIRA -** Nível 05, nomeada pela Portaria nº 183/2008, matrícula: 1998-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **05/06/2018 a 05/06/2019**, como segue:

- 06/01/2020 a 25/01/2020
- 06/07/2020 a 15/07/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E8B59230

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 915/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **OLIZIA KELLER VERISSIMO**, brasileira, viúva portadora RG Nº 4.502.423-7/PR e inscrita no CPF Nº 015.390.289-25, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** - Nível C15, reintegrada pela Portaria nº 773/1996, matrícula: 431-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **01/03/2018 a 01/03 /2019**, como segue:

- 02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F1274490

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 916/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **CLECI LASTA**, brasileira, divorciada, portadora do RG Nº 5.453.042-0/PR e inscrita no CPF Nº 926.984.099-91, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** - Nível 10, nomeada pela Portaria nº 297/2004, matrícula: 1787-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **15/12/2018 a 15/12/2019**, como segue:

- 06/01/2020 a 04/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:CDDC20A2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 917/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **CLEONICE DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 9.732.662-2/PR e inscrita no CPF Nº 053.684.579-44, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** - Nível 33, nomeada pela Portaria nº 262/2012, matrícula: 2385-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **25/04/2018 a 25/04/2019**, como segue:

- 06/01/2020 a 04/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:870D8FE8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 918/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **CATIANE BIANCHI**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 8.561.384-7/PR e inscrita no CPF Nº 049-277,669-50, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO CLT** - Nível 25, matrícula: 1885-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **12/04/2018 a 12/04/2019**, como segue:

- 06/01/2020 a 04/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B95184BE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 919/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE
Art. 1º Conceder a servidora **CRISDAIANE CARNEIRO**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 10.487.264-6/PR e inscrita no CPF Nº 064.964.659-24, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO** - Nível 08, nomeada pela Portaria nº 147/2012, matrícula: 2320-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **27/03/2018 a 27/03/2019**, como segue:

- 06/01/2020 a 29/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:69BA9419

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 920/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **DAIANE PATRICIA PEREIRA**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 11.105.033-3/PR e inscrita no CPF Nº 091.482.919-00, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -** Nível 33, nomeada pela Portaria nº 142/2016, matrícula: 2839-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **18/02/2018 a 18/02/2019**, como segue:

- 06/01/2020 a 04/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F5F26EB7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 921/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **DANIELLI SMUZEK TEIXEIRA DA ROSA**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 6.905.550-8/PR e inscrita no CPF Nº 980.494.109-00, ocupante do cargo efetivo de **FONOAUDIÓLOGO -** Nível 12, nomeada pela Portaria nº 28/2004, matrícula: 1702-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **02/02/2018 a 02/02/2019**, como segue:

- 13/01/2020 a 11/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:848016B6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 922/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **DIELLEN MIRANDA DA ANGELA**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 432155880/SP e inscrita no CPF Nº 357.006.518-90, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO (A) -** Nível 25, nomeada pela Portaria nº 101/2015, matrícula: 2744-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **13/02/2018 a 12/02/2019**, como segue:

- 13/01/2020 a 11/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B5FD1FFA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 923/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **DINORA APARECIDA BODENAR**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 3.193.177-0/PR e inscrita no CPF Nº 436.479.929-49, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CLT -** Nível 33, matrícula: 1928-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **13/11/2018 a 13/11/2019**, como segue:

- 06/01/2020 a 04/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F97D5816

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 924/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **EDISON ROCHA ALVES**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 6.935.101-8/PR e inscrito no CPF Nº 029.971.179-09, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DA DENGUE -** Nível 33, nomeado pela Portaria nº 189/2004, matrícula: 1775-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **22/06/2018 a 22/06/2019**, como segue:

- 06/01/2020 a 04/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:67E2159C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 925/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **ELCIA VERISSIMO**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 7.070.938-4/PR e inscrita no CPF Nº 032.503.469-93, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -** Nível 33, nomeada pela Portaria nº 224/2012, matrícula: 2359-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **12/04/2018 a 12/04/2019**, como segue:

- 06/01/2020 a 04/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D0EE4514

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 926/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **ELIANE CARNEIRO**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 7.387.213-8/PR e inscrita no CPF Nº 025.079.829-85, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -** Nível 33, nomeada pela Portaria nº 084/2002, matrícula: 1594-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **02/07/2018 a 02/07/2019**, como segue:

- 06/01/2020 a 04/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:AA43BE87

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 927/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora ELIANE KELLER DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora do RG Nº 4.970.191-8/PR e inscrita no CPF Nº 704.848.999-53, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM - Nível 10, nomeada pela Portaria nº 420/1999, matrícula: 1299-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, FÉRIAS referente ao período aquisitivo de 09/03/2018 a 09/03/2019, como segue:

- 06/01/2020 a 04/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:14ED3A85

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 928/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **ELISANGELA FONSECA GUIMARÃES**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 7.382.359-5/PR e inscrita no CPF Nº 029.654.429-95, ocupante do cargo efetivo de **FARMACÊUTICO -** Nível 11, nomeada pela Portaria nº 256/2016, matrícula: 2871-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **29/03/2018 a 29/03/2019**, como segue:

- 06/01/2020 a 04/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:72484972

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 929/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **EVERSON LUCIANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 6.685.043-9/PR e inscrito no CPF Nº 028.892.749-42, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO (A) -** Nível 25, nomeado pela Portaria nº 141/2003, matrícula: 1668-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **12/05/2018 a 12/05/2019**, como segue:

- 06/01/2020 a 04/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:BECC321F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 930/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **FRANCIELI DA SILVA**, brasileira, divorciada, portadora do RG Nº 8.962.181-0/PR e inscrita no CPF Nº

044.884.179-73, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** - Nível 33, nomeada pela Portaria nº 241/2017, matrícula: 3039-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **03/04/2018 a 03/04/2019**, como segue:

- 06/01/2020 a 04/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2F253CC6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 931/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **GRACIELE BRASIL**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 9.522.831-3/PR e inscrita no CPF Nº 061.595.639-47, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** - Nível 33, nomeada pela Portaria nº 141/2016, matrícula: 2842-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **18/02/2018 a 18/02/2019**, como segue:

- 06/01/2020 a 04/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6230CDFC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 932/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **HERVAL CESAR DE ANDRADE**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 15980846/SP e inscrito no CPF Nº 965.617.776-20, ocupante do cargo efetivo de **CIRURGIÃO DENTISTA** - Nível 12, nomeado pela Portaria nº 784/1996, matrícula: 997-1, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **12/02/2018 a 12/02/2019**, como segue:

- 06/01/2020 a 04/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D60371C1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 933/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **CLAUDIA APARECIDA RODRIGUES SAMPAIO**, brasileira, divorciada, portadora do RG Nº 18646126/SP e inscrita no CPF Nº 141.139.218-30, ocupante do cargo efetivo de **CIRURGIÃO DENTISTA** - Nível 12, nomeada pela Portaria nº 741/2000, matrícula: 1371-1, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **01/06/2018 a 01/06/2019**, como segue:

- 06/01/2020 a 04/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C788A484

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 934/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **HILDEMIRO MARIANO HILÁRIO JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2764490372/SP e inscrita no CPF Nº 310.732.748-45, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO CLT** - Nível 25, matrícula: 1932-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **23/01/2018 a 23/01/2019**, como segue:

- 20/01/2020 a 29/01/2020.

- 02/03/2020 a 21/03/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:CD766E71

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 935/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **IVANIA SENHORIN**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 6.602.883-6/PR e inscrita no CPF Nº 938.304.599-04, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE**

ENFERMAGEM - Nível 10, nomeada pela Portaria nº 132/2004, matrícula: 1761-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **02/04/2018 a 02/04/2019**, como segue:

- 06/01/2020 a 04/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:89C6D5DD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 936/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **IVANIA SENHORIN**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 6.602.883-6/PR e inscrita no CPF Nº 938.304.599-04, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM -** Nível 10, nomeada pela Portaria nº 132/2004, matrícula: 1761-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **02/04/2018 a 02/04/2019**, como segue:

- 06/01/2020 a 04/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4066BDB0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 937/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **JANETE TEREZINHA FARIAS**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 9.589.052-0/PR e inscrita no CPF Nº 020.294.079-92, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -** Nível 33, nomeada pela Portaria nº 104/2015, matrícula: 2743-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **13/02/2018 a 13/02/2019**, como segue:

- 06/01/2020 a 04/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8B734BFD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 938/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **JESUALDO GUARACI NUNES**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 1.651.386/PR e inscrito no CPF Nº 370.231.799-68, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II -** Nível 31, nomeado pela Portaria nº 72/2003, matrícula: 1646-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **01/03/2018 a 01/03/2019**, como segue:

- 06/01/2020 a 04/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:BABA206E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 939/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **JOÃO MARCIO DE FREITAS**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 6.806.285-3/PR e inscrito no CPF Nº 027.318.899-26, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM -** Nível 16, nomeado pela Portaria nº 87/2016, matrícula: 2825-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **12/02/2018 a 12/02/2019**, como segue:

- 06/01/2020 a 04/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:98AB8931

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 940/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **JOÃO PAULO FREITAS**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 7.588.484-2/PR e inscrito no CPF Nº 031.458.049-28, ocupante do cargo efetivo de **FISIOTERAPEUTA -** Nível 11, nomeado pela Portaria nº 142/2008, matrícula: 1989-1, com

jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **02/06/2018 a 02/06/2019**, como segue:

- 06/01/2020 a 04/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1932E739

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 941/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **JOCIMARA PADILHA**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 11.156.507-4/PR e inscrita no CPF Nº 097.554.379-24, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -** Nível 33, nomeada pela Portaria nº 383/2014, matrícula: 2665-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **30/06/2018 a 30/06/2019**, como segue:

- 06/01/2020 a 04/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E852914B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 942/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE
Art. 1º Conceder a servidora **JOSIANE DA COSTA**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 10.344.742-9/PR e inscrita no CPF Nº 068.084.959-98, ocupante do cargo efetivo de **SERVENTE DE LIMPEZA -** Nível 04, nomeada pela Portaria nº 153/2008, matrícula: 1996-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **06/06/2018 a 06/06/2019**, como segue:

- 06/01/2020 a 04/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:BF61B4DD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 943/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **JULIANA WELTER**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 8.201.407-1/PR e inscrita no CPF Nº 039.418.519-69, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -** Nível 33, nomeada pela Portaria nº 222/2012, matrícula: 2357-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **12/04/2018 a 12/04/2019**, como segue:

- 06/01/2020 a 04/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2D054AB8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 944/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **JUNIVAL FERREIRA**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 5.100.673-9/PR e inscrito no CPF Nº 695.127.959-49, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II -** Nível 31, nomeado pela Portaria nº 80/2003, matrícula: 1654-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **01/03/2018 a 01/03/2019**, como segue:

- 06/01/2020 a 04/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A640C8F9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 945/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **LAURINDO GASPAR STEFANES**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 9.190.287-7/PR e inscrito no CPF Nº 009.439.139-42, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO (A) -** Nível 25, nomeado pela Portaria nº 100/2015, matrícula: 2746-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **13/02/2018 a 13/02/2019**, como segue:

- 06/01/2020 a 20/01/2020

- 17/07/2020 a 29/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:59B8D1D4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 946/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **LUCILENE IVATIUK MISS**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 10.786.104-1/PR e inscrita no CPF Nº 084.380.339-89, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -** Nível 33, nomeada pela Portaria nº 230/2012, matrícula: 2366-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **13/04/2018 a 13/04/2019**, como segue:

- 06/01/2020 a 04/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A6F681EC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 947/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **LUCI BATISTA**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 5.764.346-3/PR e inscrita no CPF Nº 546.466.779-20, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM -** Nível 10, nomeada pela Portaria nº 202/2004, matrícula: 1780-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **25/06/2018 a 25/06/2019**, como segue:

- 06/01/2020 a 04/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6E1A50F1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 948/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **LUCIANA TEREZINHA DE ARAUJO**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 7.710.147-0/PR e inscrita no CPF Nº 026.419.699-63, ocupante do cargo efetivo de **SERVENTE DE LIMPEZA -** Nível 04, nomeada pela Portaria nº 143/2012, matrícula: 2316-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **27/03/2018 a 27/03/2019**, como segue:

- 06/01/2020 a 04/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:728FAE85

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 949/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **LUCIANO BORGO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 6.521.019-3/PR e inscrito no CPF Nº 026.569.939-89, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** - Nível 16, nomeado pela Portaria nº 070/2016, matrícula: 2813-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **08/02/2018 a 08/02/2019**, como segue:

- 06/01/2020 a 04/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:CACAE310

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 950/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **LUIZ FRANCISCO TURRA**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 3.308.844-2/PR e inscrito no CPF Nº 340.825.659-48, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CLT -** Nível 33, matrícula: 1929-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **13/11/2018 a 13/11/2019**, como segue:

- 06/01/2020 a 04/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0303A070

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 951/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **LUZEMAR DAS GRAÇAS BORGES**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 12.988.519-0/PR e inscrita no CPF Nº 031.511.348-07, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO (A) -** Nível 25, nomeada pela Portaria nº 117/2015, matrícula: 2747-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **01/03/2018 a 01/03/2019**, como segue:

- 06/01/2020 a 04/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:ABA5CDB4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 952/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **LAIS VERÍSSIMO**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 10.312.531-6/PR e inscrita no CPF Nº 073.923.579-64, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -** Nível 04, nomeada pela Portaria nº 148/2012, matrícula: 2321-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **27/03/2018 a 27/03/2019**, como segue:

- 06/01/2020 a 04/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F1D060B6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 953/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **MARCELA ALINE FERREIRA**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 12.697.491-4/PR e inscrita no CPF Nº 091.522.789-48, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE AGENDAMENTO DE EXAMES -** Nível C06, nomeada pela Portaria nº 436/2018, matrícula: 3133-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **10/08/2018 a 10/08/2019**, como segue:

- 06/01/2020 a 20/01/2020

- 06/07/2020 a 20/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D676D32F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 954/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **NILCE DA LUZ**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 8.412.284-0/PR e inscrita no CPF Nº 044.842.769-92, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -** Nível 33, nomeada pela Portaria nº 030/2015, matrícula: 2385-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **23/012018 a 23/01/2019**, como segue:

- 06/01/2020 a 04/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8B55537F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 955/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **NILZA DE FATIMA ARAUJO**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 7.233.528-7/PR e inscrita no CPF Nº 026.881.799-50, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CLT -** Nível 33, matrícula: 1938-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **01/03/2018 a 01/03/2019**, como segue:

- 06/01/2020 a 04/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4917235B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 956/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **NOELI MARIA DE OLIVEIRA SOARES**, casada, portadora do RG Nº 4.052.725-7/PR e inscrita no CPF Nº 487.171.509-49, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -** Nível 33, matrícula: 1578-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **03/06/2018 a 03/06/2019**, como segue:

- 06/01/2020 a 04/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B8B0AEAB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 957/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **OLGA DANIELA KOZECHEN CABRAL**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 9.314.124-5/PR e inscrita no CPF Nº 065.606.509-52, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM -** Nível 16, nomeada pela Portaria nº 352/2012, matrícula: 2422-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **04/06/2018 a 04/06/2019**, como segue:

- 06/01/2020 a 04/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:04F6982A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 958/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **PATRIQUE SCHREINER**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 7.222.654-2/PR e inscrito no CPF Nº 046.182.509-09, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO -** Nível 09, nomeado pela Portaria nº 161/2004, matrícula: 1763-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **10/05/2018 a 10/05/2019**, como segue:

- 06/01/2020 a 04/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1B021E9C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 959/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **REGIANE TEREZINHA TROC VARELLA**, divorciada, portadora do RG Nº 6.452.199-3/PR e inscrita no CPF Nº 926.117.539-20, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -** Nível 33, nomeada pela portaria 144/2016, matrícula: 2840-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **18/02/2018 a 18/02/2019**, como segue:

- 06/01/2020 a 04/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6F884A47

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 960/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **REGINALDO CZARNIEKI**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 7.222.654-2/PR e inscrito no CPF Nº 046.182.509-09, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -** Nível 33, nomeado pela Portaria nº 325/2012, matrícula: 2412-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **21/05/2018 a 21/05/2019**, como segue:

- 06/01/2020 a 04/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:DDF81461

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 961/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **ROSANGELA PADILHA DOS SANTOS**, casada, portadora do RG Nº 7.768.912-5/PR e inscrita no CPF Nº 004.422.589-09, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CLT** - Nível 33, matrícula: 1916-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **12/07/2018 a 12/07/2019**, como segue:

- 06/01/2020 a 04/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D2FD0B31

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 962/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **ROSE ALINE RIBEIRO TAZUEL**, casada, portadora do RG Nº 8.204.456-00/PR e inscrita no CPF Nº 022.019.729-66, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** - Nível 33, nomeada pela portaria 512/1999, matrícula: 1353-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **20/05/2018 a 20/05/2019**, como segue:

- 06/01/2020 a 04/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3B470D73

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 963/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **ROSICLEIA PRUCHNIAK**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 3.874.436-0/PR e inscrita no CPF Nº 049.739.169-43, ocupante do cargo efetivo de **SERVENTE DE LIMPEZA** - Nível 04, nomeada pela portaria 140/2012, matrícula: 2313-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **26/03/2018 a 26/03/2019**, como segue:

- 06/01/2020 a 04/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D205BB00

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 964/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **RUBIA RUFATTO**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 5.402.545-9/PR e inscrita no CPF Nº 938.309.639-04, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** - Nível 10, nomeada pela Portaria nº 446/1999, matrícula: 1332-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **09/03/2018 a 09/03/2019**, como segue:

- 06/01/2020 a 04/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A7AFAD2D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 965/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **SANDRA MARA KAUFFMANN**, brasileira, divorciada, portadora do RG Nº 5.883.604-4/PR e inscrita no CPF Nº 804.760.589-53, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** - Nível 33, nomeada pela portaria 377/2012, matrícula: 2429-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **18/06/2018 a 18/05/2019**, como segue:

- 06/01/2020 a 04/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A322D488

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 966/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **SERGIO ROBERTO PEDROSO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 7.034.597-8/PR e inscrito no CPF Nº 017.706.439-07, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II -** Nível 31, nomeado pela Portaria nº 083/2001, matrícula: 1467-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **30/01/2018 a 30/01/2019**, como segue:

- 19/12/2019 a 17/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:51BA15EA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 967/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **SERLI ROSA DE LIMA TEIXEIRA**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 5.802.760-0/PR e inscrita no CPF Nº 864.881.809-59, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -** Nível 04, nomeada pela portaria 275/2001, matrícula: 1550-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **23/08/2018 a 23/08/2019**, como segue:

- 06/01/2020 a 04/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5B6FFB9B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 968/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **SILVANA AUGUSTO VIEIRA**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 5.920.485/SC e inscrita no CPF Nº 071.773.379-38, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -** Nível 33, nomeada pela portaria 143/2016, matrícula: 2841-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **18/02/2018 a 18/02/2019**, como segue:

- 06/01/2020 a 04/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7BAE7542

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 969/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **SIMONE ALVES ELIAS**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 7.070.934-1/PR e inscrita no CPF Nº 038.009.919-50, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CLT -** Nível 33, matrícula: 2841-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **20/12/2018 a 20/12/2019**, como segue:

- 06/01/2020 a 04/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:512044D7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 970/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **SIMONE LOPES ABREU DE ALMEIDA**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 6.727.269-2/PR e inscrita no CPF Nº 995.065.569-20, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTARIO -** Nível 08, matrícula: 830-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **22/05/2018 a 22/05/2019**, como segue:

- 06/01/2020 a 04/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5F825A51

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 971/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **SUELI MIS**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 7.988.388-3/PR e inscrita no CPF Nº 047.084.969-07, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -** Nível 33, nomeada pela portaria 077/2003, matrícula: 1639-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **03/03/2018 a 03/03/2019**, como segue:

- 06/01/2020 a 04/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:18983ED4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 972/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **TAWANE DE MORAES**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 10.357.847-3/PR e inscrita no CPF Nº 071.899.579-10, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -** Nível 04, nomeada pela portaria 146/2012, matrícula: 2319-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **27/03/2018 a 27/03/2019**, como segue:

- 06/01/2020 a 25/01/2020
- 06/07/2020 a 15/07/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:176725BF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 973/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **VAGNER BRASIL DO AMARAL**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 1.110.507-16/PR e inscrito no CPF Nº 074.883.309-94, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DA DENGUE -** Nível 33, nomeado pela Portaria nº 122/2012, matrícula: 2296-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **26/03/2018 a 26/03/2019**, como segue:

- 06/01/2020 a 04/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B385317A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 974/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **VANUZA DE FATIMA SILVERIO CAMARGO**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 7.817.849-3/PR e inscrita no CPF Nº 037.766.659-98, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -** Nível 33, nomeada pela portaria 247/2012, matrícula: 2379-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **19/04/2018 a 19/04/2019**, como segue:

- 06/01/2020 a 04/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:589610FD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 975/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **VERCELIA APARECIDA VERISSIMO BURKO**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 5.509.515-9/PR e inscrita no CPF Nº 790.587.449-49, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -** Nível 33, nomeada pela Portaria nº 477/1999, matrícula: 1346-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **06/04/2018 a 06/04/2019**, como segue:

- 06/01/2020 a 04/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0DEFE5F9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 976/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **WILSON JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, amasiado, portador do RG Nº 6.038.237-9/PR e inscrito no CPF Nº 813.257.039-15, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM -** Nível 16, nomeado pela Portaria nº 397/2016, matrícula: 2961-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **27/06/2018 a 27/06/2019**, como segue:

- 06/01/2020 a 04/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D218B622

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 977/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **ZENILDA SANTOS GLUSKO**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 10.892.903-0/PR e inscrita no CPF Nº 073.100.939-84, ocupante do cargo efetivo de **SERVENTE DE LIMPEZA -** Nível 04, nomeada pela portaria 080/2016, matrícula: 2816-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **11/02/2018 a 11/02/2019**, como segue:

- 06/01/2020 a 04/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:67495DDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 978/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE
Art. 1º Conceder a servidora **MARISETE RIBEIRO PELEK**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 7.307.258-1/PR e inscrita no CPF Nº 021.079.089-07, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM -** Nível 16, nomeada pela Portaria nº 113/2016, matrícula: 2844-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **18/02/2018 a 18/02/2019**, como segue:

- 06/01/2020 a 04/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:635BFE59

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 979/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **MELISSA DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 6.198.954-4/PR e inscrita no CPF Nº 016.322.179-02, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL 40H -** Nível 11, nomeada pela Portaria nº 049/2003, matrícula: 1633-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **11/02/2018 a 11/02/2019**, como segue:

- 06/01/2020 a 04/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2018F746

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 980/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA ALVES SAUKA**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 4.508.645/SC e inscrita no CPF Nº 058.119.499-36, ocupante do cargo efetivo de **SERVENTE DE LIMPEZA -** Nível 04, nomeada pela portaria 424/2014, matrícula: 2816-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **15/07/2017 a 15/07/2018**, como segue:

- 06/01/2020 a 04/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:BEAD0465

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 981/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **TIAGO GIACOMET**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 8.917.565-8/PR e inscrito no CPF Nº 054.752.429-33, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO AMBIENTAL -** Nível 16, nomeado pela Portaria nº 099/2016,

matrícula: 2836-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **16/02/2018 a 16/02/2019**, como segue:

- 06/01/2020 a 04/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:71548F29

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 988/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **ELIANE MARIA MORANDI BRUTTI**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 4.723.634-5/PR e inscrita no CPF Nº 039.100.589-81, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** – CLT Nível 33, matrícula: 1910-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, FÉRIAS referente ao período aquisitivo de **14/06/2018 a 14/06/2019**, como segue:

- 06/01/2020 a 04/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:976DAC62

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 989/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE
Art. 1º Conceder à servidora **ELIANE APARECIDA NICOLAU**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 9.321.692-0/PR e inscrita no CPF Nº 067.366.959-96, ocupante do cargo efetivo de **COZINHEIRO (A)** - Nível 05, nomeada pela Portaria nº 183/2008, matrícula: 1998-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **05/06/2018 a 05/06/2019**, como segue:

- 06/01/2020 a 25/01/2020
- 06/07/2020 a 15/07/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D04651DB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 992/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **DEBORA DE ALMEIDA**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 10.344.692-9/PR e inscrita no CPF Nº 088.620.009-10, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** - Nível 09, nomeada pela Portaria nº 218/2016, matrícula: 2854-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Administração, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **10/03/2018 a 10/03/2019**, como segue:

- 06/01/2020 a 25/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:94BCD7E2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 996/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **DANIEL DA SILVA**, brasileiro, portador do RG Nº 7.187.382-0/PR e inscrito no CPF Nº 030.399.899-79, ocupante do cargo de Agente Político na função de **SECRETÁRIO DE GOVERNO** - Nível 03, nomeado pela Portaria nº 068/2018, matrícula: 30831-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Governo, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **24/01/2018 a 24/012019**, como segue:

- 23/12/2019 a 21/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5A3B67D5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 997/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **JANAINA BUENO SANTOS**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 7.206.562-0/PR e inscrita no CPF Nº 020.426.969-51, ocupante do cargo efetivo de **ADVOGADO** - Nível 12, nomeada pela Portaria nº 318/2012, matrícula: 2407-1, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, lotada na

Assessoria Jurídica, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **17/05/2018 a 17/05/2019**, como segue:

- 06/01/2020 a 04/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:134AFF40

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 997/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **CARMEN LUCIA BUENO TURRA LEINEKER**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 3.115.091-4/PR e inscrita no CPF Nº 500.517.509-10, ocupante do cargo efetivo de **ADVOGADO** - Nível 12, nomeada pela Portaria nº 276/1994, matrícula: 710-1, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Assessoria Jurídica, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **02/06/2018 a 02/06/2019**, como segue:

- 16/01/2020 a 04/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:88E0364A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 998/2019

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme Parecer Jurídico nº624/2019,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **LOURDES DE FATIMA VIEIRA DE MELLO MOREIRA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 6.769.409-0/PR e inscrita no CPF nº 672.246.609-49, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** – Nível C11, nomeada pela Portaria nº 592/1995, matrícula: 877-1, lotada na Secretaria de Educação, ***LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA***, conforme os Artigos nº 100 e 105 - Lei Complementar nº032/2017 – Estatuto dos Servidores e alterações da Lei Complementar nº 40/2019 - Artigos 7º e 8º, por um período de 30 dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 03 de Fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, 20 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:31BFB639

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 999/2019

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme Parecer Jurídico nº624/2019,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **LOURDES DE FATIMA VIEIRA DE MELLO MOREIRA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 6.769.409-0/PR e inscrita no CPF nº 672.246.609-49, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** – Nível C03, nomeada pela Portaria nº 119/2012, matrícula: 2293-1, lotada na Secretaria de Educação, ***LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA***, conforme os Artigos nº 100 e 105 - Lei Complementar nº032/2017 – Estatuto dos Servidores e alterações da Lei Complementar nº 40/2019 - Artigos 7º e 8º, por um período de 30 dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 01 de Fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, 20 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3ED40CE4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1000/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **LEANDRO SOUZA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 10.267.160-0/PR e inscrito no CPF Nº 079.311.889-18, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** - Nível 09, nomeado pela Portaria nº 269/2012, matrícula: 2389-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Governo, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **02/05/2018 a 02/05/2019**, como segue:

- 06/01/2020 a 04/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:AD04C518

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1001/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº32/2017 – Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão de Sindicância para averiguar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores **WANDERLEI DE JESUS GONÇALVES** e **ANTONIO CARLOS SPULDARO** ambos ocupantes do cargo efetivo de Operador de Máquina Rodoviária, lotados na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e

Transportes**,** conforme Memorando Interno da Secretaria de Administração.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a referida comissão:

ADRIANE APARECIDA MARTINS – Agente Administrativo
ALINE HEDRICH MARCONDES – Nutricionista
SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO – Técnico em Segurança do Trabalho
Art. 3º A Comissão ficará sob a Presidência do Sr. **SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO** e reunir-se-á por convocação do mesmo.

Art. 4º A Comissão terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 983/2019.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:06FAB57A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PORTARIA DE N.º 361/2019

DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA DE N.º 361/2019

Candói, 20 de Dezembro de 2019.

RELATÓRIO

Trata o presente da apuração, via Processo Administrativo, de descumprimento das cláusulas contratuais, em especial no que se refere a entrega de produtos com alteração das características licitadas, e troca de marcas, pela empresa Scheneider e Chenet Ltda.

A Comissão processante, após análise documental e demais diligências, consignou que os pedidos de substituição de produtos e alteração de marca, realizados pela empresa licitante ora processada, são razoáveis, haja vista a comprovação da necessidade de adequação, uma vez que constatado erro na formalização da proposta vencedora da licitação.

Consignou ainda a comissão processante em seu relatório, que as mercadorias a serem entregues deverão suprir as características exigidas no edital ou possuírem qualidade superior à exigida.

Presentes os pressupostos necessários, decidimos.

DECISÃO

No caso em apreço, restou consignado que o pedido da empresa para troca de marca dos produtos e especificações, foram necessários, ante a existência de erro grotesco quando da formalização da proposta apresentada no certame, que por inobservância da empresa ora processada, fez constar no lugar da marca dos produtos, o nome dos seus fornecedores.

Em que pese tal entendimento, resta evidente que o pedido para substituição de marca e características de produtos licitados, acarretou prejuízos a este Município, quer seja pelo atraso nas suas programações e atividades, quer seja pela realização dos atos de apreciação e verificação do pedido, como no presente caso.

Sendo necessário para evitar futuros casos similares, que a empresa licitante verifique com cautela os termos dos editais de licitação, em especial no que se refere as especificações exigidas e oferte tão somente objetos que correspondam integralmente ao exigido, bem como que ao ofertar marca, que é uma faculdade apenas sua, oferte uma marca condizente com o produto a ser entregue, evitando novos dissabores, atrasos e processos, bem como zele pelo atendimento das características necessárias, com produtos de qualidade indubitável, a fim de entregar produtos que satisfaçam as expectativas do Município

Apesar de todo o exposto, neste ato, por necessidade administrativa, acato o parecer da comissão designada pela Portaria de n.º 361/2019, arquivando-se o presente processo administrativo, sem aplicação de penalidade à empresa, e com a aceitabilidade dos produtos ofertados, com marcas diversas daquelas apresentadas no certame licitatório, após conferencia quanto as especificações e qualidade dos produtos exigidos no edital, mediante o competente termo aditivo ao contrato originário.

Sem mais, comunique-se com os encaminhamentos pertinentes, encaminhando, cópia da presente decisão ao Departamento de Licitações para que providencie os aditivos contratuais necessários.

VALDECIR ANTONIO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5238667A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PORTARIA DE N.º 512/2019

DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PORTARIA DE N.º 361/2019

Candói, 20 de Dezembro de 2019.

RELATÓRIO

Trata o presente da apuração, via Processo Administrativo, de descumprimento das cláusulas contratuais, em especial no que se refere a entrega de produtos com alteração das características licitadas, e troca de marcas, pela empresa Scheneider e Chenet Ltda.

A Comissão processante, após análise documental e demais diligências, consignou que os pedidos de substituição de produtos e alteração de marca, realizados pela empresa licitante ora processada, são razoáveis, haja vista a comprovação da necessidade de adequação, uma vez que constatado erro na formalização da proposta vencedora da licitação.

Consignou ainda a comissão processante em seu relatório, que as mercadorias a serem entregues deverão suprir as características exigidas no edital ou possuírem qualidade superior à exigida.

Presentes os pressupostos necessários, decidimos.

DECISÃO

No caso em apreço, restou consignado que o pedido da empresa para troca de marca dos produtos e especificações, foram necessários, ante a existência de erro grotesco quando da formalização da proposta apresentada no certame, que por inobservância da empresa ora processada, fez constar no lugar da marca dos produtos, o nome dos seus fornecedores.

Em que pese tal entendimento, resta evidente que o pedido para substituição de marca e características de produtos licitados, acarretou prejuízos a este Município, quer seja pelo atraso nas suas programações e atividades, quer seja pela realização dos atos de apreciação e verificação do pedido, como no presente caso.

Sendo necessário para evitar futuros casos similares, que a empresa licitante verifique com cautela os termos dos editais de licitação, em especial no que se refere as especificações exigidas e oferte tão somente objetos que correspondam integralmente ao exigido, bem como que ao ofertar marca, que é uma faculdade apenas sua, oferte uma marca condizente com o produto a ser entregue, evitando novos dissabores, atrasos e processos, bem como zele pelo atendimento das características necessárias, com produtos de qualidade indubitável, a fim de entregar produtos que satisfaçam as expectativas do Município

Apesar de todo o exposto, neste ato, por necessidade administrativa, acato o parecer da comissão designada pela Portaria de n.º 361/2019, arquivando-se o presente processo administrativo, sem aplicação de penalidade à empresa, e com a aceitabilidade dos produtos ofertados, com marcas diversas daquelas apresentadas no certame licitatório, após conferencia quanto as especificações e qualidade dos produtos exigidos no edital, mediante o competente termo aditivo ao contrato originário.

Sem mais, comunique-se com os encaminhamentos pertinentes, encaminhando, cópia da presente decisão ao Departamento de Licitações para que providencie os aditivos contratuais necessários.

VALDECIR ANTONIO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:89C92731

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 45 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera artigos 28 e 111 da Lei Complementar Municipal nº. 32/2017, que regulamenta o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Candói, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei.
Art. 1º - Fica acrescentado o §§ 8º, § 9º e § 10 ao artigo 28 da Lei Complementar Municipal nº 32/2017 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Candói), com a seguinte redação:

"Art. 28.....

§ 8º. Devido a necessidade e a peculiaridade do transporte coletivo de responsabilidade do município, o motorista designado para o exercício das suas atividades nas linhas determinadas pela municipalidade poderá executar a carga horária diária de acordo com o cronograma das linhas de transporte, dividida em até 4 (quatro) períodos.

§ 9º. Fica Instituído turnos diferenciados de 3 (três) e 4 (quatro) períodos, para o cumprimento da jornada normal de trabalho dos motoristas designados para o exercício das suas atribuições nas linhas de transporte coletivo municipal, podendo ser cumpridos os horários (turnos) nos períodos conforme determinação do Secretário da Pasta e conforme o cronograma das linhas.

§ 10 Os períodos entre um turno e outro são considerados períodos de folga, não sendo os mesmos computados para quaisquer efeitos pecuniários.

Art. 2º O artigo 111 da Lei Complementar 32/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art.** 111 – O servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos Municípios ou suas autarquias, mediante requerimento do interessado ou Órgão solicitante, e poderá ser com ou sem ônus ao Município.

Parágrafo Único: A cessão far-se-á mediante Portaria publicada no Diário Oficial do Município e do Estado.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Candó, 19 de dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:34629F27

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.556 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

SÚMULA: Revoga Lei municipal 1423/2018, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei.
Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal 1423/2018:
Art. 2º Esta lei em tra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:1412F2D1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.555 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder transporte à APAE de Candói, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, a juízo da Administração, transporte à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Candói, para as atividades precípuas e afins da Associação, dentro e fora do município de Candói, desde que haja disponibilidade financeira e de veículos públicos.

Art. 2º A cessão do transporte deverá ser solicitada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em ofício endereçado à secretaria de Administração, contendo o motivo da viagem, os horários de saída e chegada da mesma, bem como o destino.
Parágrafo único. Os veículos não poderão transportar passageiros além da capacidade dos assentos do veiculo coletivo, sob pena de responsabilidade do condutor do veículo e dos responsáveis pela fiscalização.
Art. 3º Os custos inerente à cessão ocorrerão por conta do município de Candói, e a concessão do transporte estará condicionado à disponibilidade financeira e de veículos.
Art. 4º A APAE deverá prover os monitores/responsáveis para os cuidados necessários com relação a viagens/transportes, sendo a beneficiada também responsável por eventuais situações e prejuízos causados pelos alunos durante o transporte.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:74544D7D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.554 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera a redação do artigo 4º da lei municipal 1.425/2018 e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada dentro da tabela do artigo 4º. da Lei Municipal nº. 1425/2018 as funções gratificadas com os respectivos níveis de gratificação, conforme tabela abaixo:

DESIGNAÇÃO	NIVEL DE GRATIFICAÇÃO
Designação para exercer as atividades de motorista em transporte coletivo de passageiros, exercendo o motorista, além das suas atribuições de concurso, as atribuições de cobrança, controle, prestação de contas e guarda de recursos públicos inerente aos bilhetes de passagem vendidos durante o trajeto das linhas de transporte coletivo	GN1
Designação dos servidores concursados como Fiscais fazendários para atuar em regime de plantão, aos sábados, domingos e feriados ou eventos no município, em função da necessidade de fiscalização por designação da chefia superior ou provocação por denúncias externas.	GN3
Designação para exercer as suas atribuições nas linhas de transporte coletivo de responsabilidade do município em 3 (três) turnos distintos, sendo vedada nesse caso o pagamento de horas extras.	GN3
Designação para exercer as suas atribuições nas linhas de transporte coletivo de responsabilidade do município em 4 (quatro) turnos distintos, sendo vedada nesse caso o pagamento de horas extras.	GN2

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candói, em 19 de dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:39F68EDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 306/2019

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal Nº 1.496 de 14 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2019, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANISMO E PROJETOS 500,00
004 DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
04.122.0015.2146 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
0830 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANISMO E PROJETOS 10.000,00
004 DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
04.122.0015.2146 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0840 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES 18.000,00
004 DEPTO DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS GERAIS
06.182.0017.2110 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BOMBEIRO COMUNITARIO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05560 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

13 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 10.000,00
004 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18.542.0018.2129 GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
06520 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)

Art. 2o Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de remanejamento de recursos nas contas conforme segue:

03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANISMO E PROJETOS 3.000,00
001 GABINETE DO SECRETÁRIO
04.121.0002.2011 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
0600 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANISMO E PROJETOS 3.500,00
001 GABINETE DO SECRETÁRIO
04.121.0002.2011 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
0620 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANISMO E PROJETOS 2.000,00
002 GABINETE DO SECRETÁRIO SETOR DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
04.121.0002.2012 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
0670 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANISMO E PROJETOS 2.000,00
002 GABINETE DO SECRETÁRIO SETOR DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
04.121.0002.2012 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS PESSOAL CIVIL
0670 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES 18.000,00
004 DEPTO DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS GERAIS
19.183.0015.2111 MANUTENÇÃO DA INTERNET GRATUITA
3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05600 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

13 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 10.000,00
004 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18.542.0018.2129 GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL
6490 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)

Art. 3o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 20 de Dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:ACE8FD97

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PORTARIA DE N.º 361/2019

Candói, 20 de Dezembro de 2019.

RELATÓRIO

Trata o presente da apuração, via Processo Administrativo, de descumprimento das cláusulas contratuais, em especial no que se refere a entrega de produtos com alteração das características licitadas, e troca de marcas, pela empresa Scheneider e Chenet Ltda.

A Comissão processante, após análise documental e demais diligências, consignou que os pedidos de substituição de produtos e alteração de marca, realizados pela empresa licitante ora processada, são razoáveis, haja vista a comprovação da necessidade de adequação, uma vez que constatado erro na formalização da proposta vencedora da licitação.

Consignou ainda a comissão processante em seu relatório, que as mercadorias a serem entregues deverão suprir as características exigidas no edital ou possuírem qualidade superior à exigida.

Presentes os pressupostos necessários, decidimos.

DECISÃO

No caso em apreço, restou consignado que o pedido da empresa para troca de marca dos produtos e especificações, foram necessários, ante a existência de erro grotesco quando da formalização da proposta apresentada no certame, que por inobservância da empresa ora processada, fez constar no lugar da marca dos produtos, o nome dos seus fornecedores.

Em que pese tal entendimento, resta evidente que o pedido para substituição de marca e características de produtos licitados, acarretou prejuízos a este Município, quer seja pelo atraso nas suas programações e atividades, quer seja pela realização dos atos de apreciação e verificação do pedido, como no presente caso.

Sendo necessário para evitar futuros casos similares, que a empresa licitante verifique com cautela os termos dos editais de licitação, em especial no que se refere as especificações exigidas e oferte tão somente objetos que correspondam integralmente ao exigido, bem como que ao ofertar marca, que é uma faculdade apenas sua, oferte uma marca condizente com o produto a ser entregue, evitando novos dissabores, atrasos e processos, bem como zele pelo atendimento das características necessárias, com produtos de qualidade indubitável, a fim de entregar produtos que satisfaçam as expectativas do Município

Apesar de todo o exposto, neste ato, por necessidade administrativa, acato o parecer da comissão designada pela Portaria de n.º 361/2019, arquivando-se o presente processo administrativo, sem aplicação de penalidade à empresa, e com a aceitabilidade dos produtos ofertados, com marcas diversas daquelas apresentadas no certame licitatório, após conferencia quanto as especificações e qualidade dos produtos exigidos no edital, mediante o competente termo aditivo ao contrato originário.

Sem mais, comunique-se com os encaminhamentos pertinentes, encaminhando, cópia da presente decisão ao Departamento de Licitações para que providencie os aditivos contratuais necessários.

VALDECIR ANTONIO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:97227BF3

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PORTARIA DE N.º 512/2019

Candói, 20 de Dezembro de 2019.

RELATÓRIO

Trata o presente da apuração, via Processo Administrativo, de descumprimento das cláusulas contratuais, em especial no que se refere a entrega de produtos com alteração das características licitadas, e troca de marcas, após reiterados pedidos da empresa Nelson Bavaresco & Bavaresco Ltda – EPP.

A Comissão processante, após análise documental e oitiva de testemunhas, consignou que os pedidos de substituição de produtos e alteração de marca, realizados pela empresa Nelson Bavaresco & Bavaresco Ltda – EPP, são razoáveis, haja vista a comprovação da necessidade de adequação, uma vez que constatado a não fabricação com a configuração ofertada.

Consignou ainda a comissão processante em seu relatório, que as substituições pretendidas atendem as exigências técnicas e jurídicas.

Presentes os pressupostos necessários, decidimos.

DECISÃO

No caso em apreço, restou consignado que os reiterados pedidos da empresa para troca de marca dos produtos e especificações, foram necessários.

Em que pese tal entendimento, resta evidente que a sucessão de pedidos reiterados para substituição de marca e características de produtos licitados, é conduta típica da empresa Nelson Bavaresco & Bavaresco Ltda – EPP, sendo possível constatar que raros são os procedimentos licitatórios, que a mesma sagrou-se vencedora, que não foram objeto de pedidos de alteração de marca ou de especificações. E essa conduta costumas, acarreta prejuízos a este Município, quer seja pelo atraso nas suas programações e atividades, quer seja pela realização dos atos de apreciação e verificação dos pedidos como no presente caso.

Sendo necessário para evitar futuros casos similares, que a empresa licitante verifique com cautela os termos dos editais de licitação, em especial no que se refere as especificações exigidas e oferte tão somente objetos que correspondam integralmente ao exigido, bem como que ao ofertar marca, que é uma faculdade apenas sua, oferte uma marca condizente com o produto a ser entregue, evitando novos dissabores, atrasos e processos.

Apesar de todo o exposto, neste ato, por necessidade administrativa, ante a urgência necessária dos produtos licitados, acato o parecer da comissão designada pela Portaria de n.º 512/2019, arquivando-se o presente processo administrativo, sem aplicação de penalidade à empresa, e com a aceitabilidade dos produtos ofertados, mediante o competente termo aditivo ao contrato originário.

Sem mais, comunique-se com os encaminhamentos pertinentes, encaminhando, cópia da presente decisão ao Departamento de Licitações para que providencie os aditivos contratuais necessários.

VALDECIR ANTONIO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:102DB0E7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019

Entidade: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANDÓI - PR - CNPJ Nº. 02.684.430/0001-03.
Valor total da parceria: R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais).
Objeto da parceria: "Colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANDÓI - PR, com a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades".
Vigência: 12 (doze) meses.
Fundamento legal: art. 30, inciso VI da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Justificativa da Comissão de Seleção: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *"resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."*
Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "*bem comum*", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.
Nesta ótica a APAE de Candói - PR, desenvolve há mais de 21 anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social.
Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a APAE de Candói - PR, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Justificativa da Autoridade Competente: Ratifico a justificativa da Comissão de Seleção, e autorizo a presente dispensa de chamamento público, e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se este extrato, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para firmar o Termo de Fomento.

GELSON KRUK DA COSTA.
Prefeito Municipal. 20 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:EF1D5704

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº. 60/2019-PMC

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº. 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GELSON KRUK DA COSTA, brasileiro, solteiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Candói – PR, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08, e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/ a **PERMITENTE, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE SÃO PEDRO**, CNPJ Nº 01.315.034/0001-38, Pessoa Jurídica, entidade sem fins lucrativos, representado pelo seu Presidente, Sr. Sr. ANILDO ALGERI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na comunidade de São Pedro - Município Candói-Pr, portador do RG Nº 1008721522 e CPF Nº 274.281.170-20, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, VIGÊNCIA 02 ANOS ASSINATURA 19/12/2019

Item	Objeto	QTD	Patrimonio
01	Botijão criogênico para armazenamento de semem, capacidade de 20 kg nitrogênio	01	10.982

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:BDD09DD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 018/2019

Dispõe sobre: Exoneração de Conselheira Tutelar

O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) do município de Candói, no uso de suas atribuições legais concedidas pela Lei 1.414 de 22 de dezembro de 2017, resolve:
Artigo 1º. Exonerar a conselheira tutelar Soliana Silveira Nercolini.
Artigo 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se disposições em contrário.

Candói, 20 de dezembro de 2019.

GILVAN FRANCISCO CZARNIESKI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:A3171F8E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019
CONTRATO Nº 100/2019
TERMO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO Nº 100/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANDÓI** E **PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES
1.1 - **MUNICÍPIO CANDÓI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato legalmente representado pelo Prefeito, Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Candói/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATANTE.**

1.2 - **PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.030.002/0001-11, com sede na Rodovia PR-170, s/n, Km 08, Jordão, CEP 85.020-510, Guarapuava/PR, neste ato legalmente representado pelo sócio administrador Sr. **ANDERSON SCHMITT**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 613.749.119-68, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.892.265-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Capitão Rocha, nº 1307, Edifício Vila Rica, Apto. 502, Centro, CEP 85.010-270, Guarapuava/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1 - O objeto deste termo aditivo é: "**Prorrogação do prazo de execução do contrato administrativo nº 100/2019 da Tomada de Preços nº 005/2019, cujo objeto é: Contratação de empresa para execução de drenagem pluvial, pavimentação asfáltica com CBUQ e sinalização viária na Avenida Francisco Pedro da Luz, na sede do município de Candói/PR".**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1 - O presente termo aditivo tem como fundamentação legal as disposições contidas no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na 6.4 do contrato supracitado.

CLÁUSULA QUARTA - DA MOTIVAÇÃO

4.1 - O CONTRATADO requereu a prorrogação do prazo de execução e o Setor de Engenharia manifestou-se favoravelmente, justificando que o prazo concedido por intermédio do termo aditivo nº

1 não foi suficiente para refazimento dos serviços para correção dos problemas apontados em parecer técnico expedido pelo Setor de Engenharia do Município em 21 de outubro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - Fica prorrogado por mais 2 (dois) meses o prazo de execução constante na cláusula 6.2 do contrato, o qual passa viger até **29 de janeiro de 2020.**

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
6.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 28 de novembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

ANDERSON SCHMITT
Pavimentações e Terraplenagens Schmitt LTDA

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO
CPF nº. 027.867.779-76

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:748613DF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Objeto: Contratação de empresa para publicação de atos oficiais em jornal diário impresso de grande circulação no Estado do Paraná e de circulação no Município de Candói/PR.
Critério de julgamento: Menor preço por item.
Data da sessão de abertura: 8de janeiro de 2020.
Horário: 14h00min.
Local: Antiga Unidade Básica de Saúde, localizado na Avenida XV de Novembro, nº 2413, Sala 4, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, ao lado do Ginásio Municipal.
Informações: telefone (42) 3638-8000 ou e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser consultados no Setor de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou no site www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php.

Candói, 20 de dezembro de 2019.

VALDECIR TEODORO FRANCO
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:E99B040E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 19, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a regularização de construções clandestinas e/ou irregulares na forma que especifica.

CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Município de Capitão Leônidas Marques, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a regularizar as edificações clandestinas e/ou irregulares iniciadas e/ou executadas anteriormente a data de 31 de outubro de 2019, as quais foram edificadas em desconformidade com os limites urbanísticos estabelecidos na Lei de Zoneamento Municipal, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 004/2018, desde que apresentem condições mínimas de higiene, segurança, estabilidade, salubridade e habitabilidade.

§1º As características construtivas relativas às condições mínimas de higiene, segurança, estabilidade, salubridade e habitabilidade de que trata este artigo, serão determinadas através de laudo técnico elaborado por profissional da área contratado pelo requerente, acompanhado da respectiva ART ou RRT, na forma do Anexo I desta Lei.

§2º Para efeitos do que trata o caput deste artigo, considera-se:
I - construção irregular: aquela cuja licença foi expedida pelo Município, porém, executada total ou parcialmente em desacordo com o projeto aprovado;
II - construção clandestina: obra feita sem alvará de construção;
III - construção clandestina parcial: aquela correspondente a ampliação de construção legalmente autorizada, porém, sem licença do Município.

Art. 2º São passíveis de regularização somente as edificações que apresentarem as seguintes irregularidades:
I - recuos frontais;
II - afastamentos laterais e fundos;
III - taxa de ocupação;
IV - número de vagas para garagem/estacionamento;
V - gabarito;
VI - índice de aproveitamento;
VII - área de permeabilidade do terreno;
VIII - edificações já averbadas em matrícula, sem especificação da área construída;
IX - projeção de sacadas e pavimentos sobre o recuo e logradouro público.

§1º Sempre que a regularização tratar de afastamento lateral e de fundos, o proprietário deverá apresentar acordo extrajudicial dos vizinhos lindeiros, com firma reconhecida, onde estes, seus herdeiros e/ou sucessores e futuros compradores não se opõem à irregularidade apresentada na edificação, isentando o Município de qualquer responsabilização futura relativa ao direito de afastamento, ventilação e iluminação da edificação.

§2º Quando a regularização tratar de recuo e projeção de sacada ou pavimento sobre recuo e logradouro público, o proprietário do imóvel deverá firmar termo de compromisso com o Poder Público Municipal, pelo qual se compromete a demolir a parte edificada sobre o recuo e

logradouro público, quando solicitado pelo Município, abstendo-se da indenização da parte da obra construída irregularmente, mesmo que paga a contrapartida financeira correspondente para a regularização prevista nesta Lei Complementar.

§3º Nos casos de regularização em que a municipalidade entenda que poderá gerar grande impacto negativo urbanístico local, deverá encaminhar para análise da equipe técnica da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

§4º Não serão passíveis de regularização, para os efeitos desta Lei Complementar, excetuados os núcleos urbanos informais passíveis de regularização por meio da Lei Federal 13.465/2017 e Lei Municipal 2.362/2018 (Reurb), as edificações que:
a) apresentarem irregularidades não previstas no art. 2º desta Lei Complementar;
b) estejam localizadas em logradouros ou terrenos públicos;
c) estejam localizados em faixas não edificáveis junto a lagos, rios, córregos, fundo de vale, faixas de escoamento de águas pluviais, galerias, canalizações, linhas de transmissão de energia de alta tensão, APP (Área de Preservação Permanente), bem como nas vias públicas municipais situadas em áreas de risco a critério da Defesa Civil;
d) que desatendam o direito de vizinhança de que trata o Código Civil Brasileiro;
e) localizadas em vias não oficializadas, loteamentos ou desmembramentos não aprovados pelo Poder Público Municipal;
f) que possuam irregularidades causadas por usos desconformes com a Lei Municipal de Zoneamento e por desconformidade com a legislação federal e/ou estadual.

§5º Todas as obras irregulares que, por suas características construtivas resultem comprometimento da estrutura restante e/ou ofereçam risco aos imóveis e logradouros confrontantes, não serão e não poderão ser objeto de adequações ou ampliações.

Art. 3º A regularização das construções de que trata esta Lei Complementar dependerá, além de atender ao disposto na legislação federal, estadual e municipal, e aos procedimentos administrativos para aprovação de projetos e licenciamento de obras do Município de Capitão Leônidas Marques, da apresentação pelo proprietário ou cessionário do imóvel dos seguintes documentos:
I - requerimento do interessado;
II - anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT;
III - fotos da edificação demonstrando os recuos e afastamento do imóvel, apontando as desconformidades com a lei de uso e ocupação desolo;

IV - comprovante de que a construção foi iniciada ou concluída anteriormente a 31 de outubro de 2019, podendo ser:
a) comprovantes de luz e água, exceto do tipo provisória para os casos de obras em execução;
b) contrato de locação;
c) cadastro imobiliário;
d) vistoria do Corpo de Bombeiros onde conste a área do imóvel, expedida em período anterior ao disposto na lei;
e) contrato social de empresa;
f) alvará de funcionamento.
V - Certidão junto ao Cartório de Registro de Imóveis ou outro documento hábil que comprove a propriedade ou a posse do imóvel sob o qual foi realizada a construção a ser regularizada;
VI - Certidão Negativa de Tributos Municipais relativa ao imóvel;
VII - projeto arquitetônico da edificação, constando:
a) planta de situação;
b) planta de locação constando, no mínimo, as cotas da situação real da edificação sobre o lote;
c) planta baixa de todos os pavimentos da edificação;
d) dois (02) cortes, passando por locais que identifique toda a edificação;
e) no selo de identificação de cada prancha: "REGULARIZAÇÃO DE OBRA, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº ___/2019";
f) para edificações que não sejam unifamiliares, o requerente deverá atender as Normas do Corpo de Bombeiros, relativo a aprovação de projetos de prevenção contra incêndio, exceto aquelas que se enquadram como baixa complexidade conforme Normas de Procedimento Técnico do Corpo de Bombeiros Militares do Paraná;
g) quadro estatístico demonstrando claramente a área relativa a não conformidade com a Lei de Zoneamento Uso e Ocupação de Solo Municipal, conforme Anexo II desta Lei.
VIII - anuência da Sociedade Condominial, quando for o caso.

§1º Os meios de comprovação podem ser dispensados quando tal condição, a critério do Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor, for de amplo conhecimento público.

§2º Constatada, a qualquer tempo, divergência nas informações ou discrepância nos valores recolhidos, o interessado será notificado a saná-los ou a prestar esclarecimentos no prazo de trinta (30) dias, sob pena de ser tornada nula a regularidade da edificação e aplicadas as sanções cabíveis, conforme previsto no Código de Obras do Município.

§3º Caso o interessado na regularização da obra já tenha protocolado pedido de licença para construir, deverá requerer, no Protocolo, a sua substituição por novo pedido em que conste o requerimento de regularização, além dos documentos indicados no art. 4º da presente Lei Complementar e respectivo recibo de pagamento das taxas respectivas e o número do protocolo do processo a ser substituído.

Art. 4º A regularização da edificação:
I - não exime o responsável do atendimento as normas legais relativas aos níveis de ruídos permitidos, a legislação ambiental em geral, e, em especial, ao licenciamento ambiental, quando for o caso;
II - não exime o responsável a obediência aos horários de funcionamento, conforme a legislação vigente;
III - não implica reconhecimento, pelo Município, da propriedade do imóvel;
IV - não exime os proprietários de glebas parceladas ou respectivos responsáveis das obrigações decorrentes da aplicação da legislação de parcelamento do solo.

Art. 5º As construções objeto de solicitação de regularização através desta Lei Complementar que possuam área edificada acima do Índice de Aproveitamento (IA) básico e/ou Taxa de Ocupação conforme estabelecidos pela Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação de Solo - Lei Complementar nº 006/2018, ou ainda, que não atendam os afastamentos mínimos estabelecidos, poderão obter sua regularização a título oneroso por meio de pagamento de Contrapartida Financeira, que será calculada da seguinte forma:
C = Vt x (Atv - At)
Onde:
C = Contrapartida Financeira relativa à área a ser regularizada;
Vt = valor unitário do terreno em estudo definido pela Planta Valores, base de lançamento de IPTU;
Atv = área de terreno virtual necessária para atender Índice de Aproveitamento básico, Taxa de Ocupação e Afastamento, considerando sempre para o cálculo do Atv a projeção da medida necessária paralela a linha do terreno, não alterando a forma geométrica do mesmo;
At = área do terreno existente.

Parágrafo único. Será adotado para o cálculo da Contrapartida Financeira o maior valor de C apurado dentre os parâmetros estabelecidos no art. 2º, com exceção das vagas de garagem/estacionamento e gabarito que serão acrescidas ao C mensurado.

Art. 6º As construções que não atenderem o número mínimo de vagas de estacionamento/garagem, serão passiveis de

regularização através de contrapartida financeira calculada como se segue:
Cv = N x 12,5 x Vt
Onde:
Cv = Contrapartida Financeira relativa a vagas de estacionamento/garagem;
Vt = valor unitário do terreno em estudo definido pela Planta Valores, base de lançamento de IPTU;
N = número de vagas necessárias.

Art. 7º Às construções que ultrapassem o número de pavimentos, a contrapartida financeira será de 3 (três) vezes o valor do metro quadrado (venal) por pavimento.

Art. 8º Os recursos provenientes das compensações instituídas pela presente Lei Complementar deverão ser aplicados obrigatoriamente em conta bancária específica e serão utilizados para melhoria da infraestrutura urbana, melhoria ambiental, política habitacional de interesse social, instrumentalização dos setores e capacitação dos servidores que trabalham com questões urbanísticas.

§1º O plano de aplicação dos recursos decorrentes das compensações será encaminhado pelo Poder Executivo e aprovado pelo Conselho Municipal de Regularização de Obras - CMRO, ora instituído, de acordo com a destinação prevista no caput deste artigo.

§2º O Conselho Municipal de Regularização de Obras - CMRO será regulamentado no que couber, e, indicado pelo Prefeito Municipal, com a seguinte formação:
I - 01 (um) membro da Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor de Capitão Leônidas Marques;
II - 01 (um) membro da Procuradoria Geral do Município - PGM;
III - 01 (um) membro da Secretaria da Fazenda.

Art. 9º O valor referente a contrapartida financeira poderá ser parcelado em até doze (12) parcelas mensais, obedecida as previsões legais quanto a reajuste, juros e multas e com valor mínimo de parcela de 01 (UMA) do UFM (Unidade Fiscal Municipal) para pessoa física e 02 (DUAS) UFM's para pessoa jurídica.

§1º O parcelamento não impede o fornecimento do alvará e do habite-se.

§2º Em caso de inadimplemento parcial do parcelamento realizado nos termos desta Lei Complementar, o saldo devedor deverá ser inscrito em dívida ativa.

Art.10 As edificações que atenderam à legislação vigente à época de sua construção, terão a regularização e estarão dispensadas do pagamento de contrapartida financeira prevista nos arts. 6º, 7º e 8º da presente lei.

Parágrafo único**.** As edificações de que trata o caput deverão comprovar condições mínimas de higiene, segurança, estabilidade, salubridade e habitabilidade, nos termos do § 1º, do art. 1º.

Art. 11 A regularização da edificação não dispensa o interessado do cumprimento das demais exigências previstas na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação de Solo, quanto a atividade exercida no imóvel.

Art. 12 Os processos não concluídos por omissão do requerente durante a vigência da presente Lei Complementar serão indeferidos e arquivados, não gerando direito a devolução do valor já pago ao Município.

Art.13 Os casos omissos na presente Lei Complementar deverão ser submetidos à análise da Conselho de Desenvolvimento Municipal do Plano Diretor- CDMPD.

Art. 14 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

ANEXO 1 – Modelo de Laudo Técnico

LAUDO TÉCNICO

Atestamos, para a regularização da obra pertencente a ..., sito à ..., nº ..., Bairro..., nesta cidade de Capitão Leônidas Marques/PR, que a mesma apresenta as condições mínimas de higiene, segurança, estabilidade, salubridade e habitabilidade.
A referida edificação foi vistoriada pelo Engº Civil, Arquiteto ..., Registro ..., o qual emitiu Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou RRT de nº ..., relativo ao Laudo de Vistoria.
Nada mais.

Capitão Leônidas Marques/PR, ... de ... de 20...

_____
Nome do profissional responsável
CPF:

_____
Nome do Proprietário do Imóvel
CPF:

ANEXO 2 – Quadro Estatístico de Construção

Informações da Construção	Permitido Plano Diretor	Construção Existente
Área do Lote		
Área Construída Total		
Área a Regularizar Total		
Taxa de Ocupação da Construção		
Índice de Aproveitamento da Construção		
Índice de Permeabilidade do Terreno		
Altura da Construção (entre o meio-fio da calçada e o topo da última laje acabada)		
Número de Pavimentos		
Afastamento Frontal		
Afastamento Lateral Direito		
Afastamento Lateral Esquerdo		
Afastamento de Fundos		

Obs: O presente quadro deverá constar na planta arquitetônica.

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:08800048

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 922/2019 de 19.12.2019O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial n. º 164/2019 de 06.12.2019,** destinado a locação de brinquedos, destinados às atividades e eventos dos serviços socioassistenciais desenvolvidos no CRAS, na Proteção Social Especial, Centro de Convivência e Cultura, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura – SEMASC. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, fica vencedora a empresa ***OLMIR LUIS PECCIN - ME,*** com o valor de R$ 27.790,52 (vinte e sete mil setecentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos), para o fornecimento integral do objeto, conforme Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO *N. º 474/2019.*
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 164/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: OLMIR LUIS PECCIN - ME.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação de brinquedos conforme descritos no Termo de Referência e proposta da contratada, destinados às atividades e eventos dos serviços socioassistenciais desenvolvidos no CRAS, na Proteção Social Especial, Centro de Convivência e Cultura, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura – SEMASC.
VALOR: R$ 27.790,52 (vinte e sete mil setecentos e noventa reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
DOTAÇÃO: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
10.03.2.159.3.3.90.39.23.00.00.00-641/2019;
11.01.2.194.3.3.90.39.23.00.00.00-684/2019;
11.01.2.194.3.3.90.39.23.00.00.00-685/2019;
12.01.6.605.3.3.90.39.23.00.00.00-714/2019;

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:DF66727B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 321/2019

DECRETO Nº 321/2019
DATA: 19.12.2019

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2364/2018 de 18/12/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2019, no valor de R$ 351.000,00(trezentos e cinqüenta e um mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

02 – Gabinete do Prefeito
02.02 – Assessoria Jurídica
04.122.1004.2.114 – Manutenção das Atividades da Procuradoria
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 10.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 2.000,00

03 – Secretaria Municipal de Administração
03.01 – Departamento de Administração
04.122.1004.2.107 – Manutenção das Atividades Administrativas
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 30.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 2.000,00

03.03 – Departamento de Recursos Humanos
04.122.1005.2.113 – Manutenção do Departamento de Recursos Humanos
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 5.000,00

06 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
06.02 – Departamento de Serviços Urbanos
15.451.1010.2.123 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 30.000,00

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.01 – Departamento de Educação – FUNDEB
Fonte: 101
12.361.1021.2.492 – Gestão e Manutenção Profissionais do Magistério – Educ. Especial
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 24.000.00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 6.000,00

12.365.1021.2.140 - Gestão e Manutenção Profissionais do Magistério – Educ. Infantil
Fonte: Livre
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 130.000,00

08.04 – Departamento de Educação – Transporte Escolar
12.361.1025.2.215 – Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 2.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 1.000,00

08.05 – Departamento de Educação - Ensino Infantil
12.365.1019.2.144 – Gestão e Manutenção de Educação Básica Infantil
Fonte: 103
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 3.000,00

11 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
08.244.1030.2.194 – Manutenção da Proteção Social Básica – CRAS SUAS -PBF
Fonte: 934
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 2.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa - Jurídica.....R$ 10.000,00

13.04 – Fundo Municipal de Saúde/MSaúde/SUS
10.301.1043.2.180 – Execução do Programa Saúde da Família - SF
Fonte: 494
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 35.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 9.000,00

10.301.1043.2.182 – Execução das Ações do PAB Fixo
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 28.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 7.000,00

10.301.1043.2.184 – Execução de Ações de Saúde Bucal - SB
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 7.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 2.000,00

10.305.1040.2.480 – Execução programas e Ações Vigilância em Saúde e Sanitária – SUS
Fonte: 494
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 6.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 as alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

03 – Secretaria Municipal de Administração

03.01 – Departamento de Administração
04.122.1004.2.107 – Manutenção das Atividades Administrativas
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 9.000,00

03.03 – Departamento de Recursos Humanos
04.122.1005.2.113 – Manutenção do Departamento de Recursos Humanos
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 5.000,00

06 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
06.02 – Departamento de Serviços Urbanos
15.451.1055.1.141 – Pavimentação Poliédrica Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 118.000,00

15.451.1056.1.453 – Restauração e Melhorias em Bens de Domínio Público
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 106.000,00

10.301.1043.2.235 – Execução de Ações de Apoio a Saúde da Família
Fonte:494
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 5.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 30.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00
Fonte: Livre
3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$ 15.000,00

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.01 – Departamento de Educação – FUNDEB
Fonte: Livre
12.365.1021.2.140 - Gestão e Manutenção Profissionais do Magistério – Educ. Infantil
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 30.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 5.000,00
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 5.000,00

11 – Fundo municipal de Assistência social - FMAS
11.01 - Fundo Municipal de Assistência social - FMAS
08.244.1033.2.166 – Ampliação, Apoio e Proteção a Habitações em Sit. De Risco e kit construção
3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.....R$ 12.000,00

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.04 – Fundo Municipal de Saúde/MSaúde/SUS
10.305.1040.2.480 – Execução programas e Ações Vigilância em Saúde e Sanitária - SUS
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 19 de Dezembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:EB1CBAC2

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 324/2019

DECRETO Nº 324/2019
DATA: 20.12.2019

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2364/2018 de 18/12/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2019, no valor de R$ 160.661,54(cento e sessenta mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinqüenta e quatro centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

05 – Secretaria de Finanças
05.01 – Departamento Financeiro
28.843.1074.0.902 – Amortização e Encargos da Divida Fundada Interna
4.6.90.71.00.00 – Principal da Divida Contratual Resgatada.....R$ 3.000,00

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.1041.2.171 – Execução de Parcerias com Organizações Civis/Entidades Atendim. Saúde
Fonte: Livre
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.....R$ 133.000,00

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.1042.2.178 – Gestão e Manutenção do Consórcio InterMunicipal Samu Oeste – Consamu
Fonte: 4496
3.1.71.70.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio.....R$ 13.337,61
3.3.71.70.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio.....R$ 1.323,93

Fonte: Livre
3.3.71.70.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio.....R$ 8.000,00
3.3.71.70.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio.....R$ 500,00
4.4.71.70.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio.....R$ 1.000,00
4.6.71.70.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio.....R$ 500,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 as alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

05 – Secretaria de Finanças
05.01 – Departamento Financeiro
28.843.1074.0.902 – Amortização e Encargos da Divida Fundada Interna
32.90.21.00.00 – Principal da Divida Contratual Resgatada.....R$ 3.000,00

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.1082.1.507 – Construção de Unidade Atenção Especializada em Saúde
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 133.000,00

10.301.1042.2.178 – Gestão e Manutenção do Consórcio InterMunicipal Samu Oeste – Consamu
Fonte: Livre
3.1.71.70.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio.....R$ 24.661,54

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 20 de Dezembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:30FD4AF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N.º 923/2019 DATA: 19-12-2019

O Prefeito Municipal em Exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 86 e 87, da Lei 1.784/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Artº 1º. Conceder à Servidora Pública abaixo relacionada, Licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme atestado médico, no seguinte período:

MATR:	Servidor (a)	Cargo	Início	Término	Dias
121792/1	Crislei Micheli P. Steuernagel	Agente de Serviços Públicos	19-12-19	17-01-20	30

Artº 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 19 de dezembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:24865C31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 052/2019.

***Fundamentação*:** Art. 24, inciso III do art. 26, § 4º e caput do art. 62 da Lei n. º 8.666/93.

Ofício: n. º 153/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

Solicitação 382/2019 – P.Adm./Compras n. º 323/2019.

OBJETO: Aquisição de medicamento (cumarina+troxerrutina 15/90mg cpr), conforme especificações constantes da solicitação de materiais em anexo, para suprir a demanda na rede municipal de saúde, visando a distribuição gratuita a pacientes de uso contínuo, de acordo com prescrição médica, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

FINALIDADE/OBJETIVO: Esta aquisição se faz necessária em caráter de urgência/emergência, em decorrência de frequentes pedidos de desistência do item em processos licitatórios que antecedem esta data, com explicações diversas sobre a dificuldade de fornecimento por parte dos laboratórios, que informam estarem sem previsão produtiva, também devido à falta de matéria-prima (princípio ativo). Após diversas cotações com distribuidoras e empresas do ramo de atividade, foi comprovada que a aquisição somente é possível por um dos nomes comerciais e/ou de referência, no caso, " Varicoss", comparado a outros com valores mais elevados conforme documentos comprobatórios.

EMPRESA FAVORECIDA: SÃO MIGUEL FARMÁCIA E COSMÉTICOS LTDA-ME, sita à Av. Iguaçu, 122, Centro, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 78.711.504/0001-07.

VALOR: R$ 26.876,50 (vinte e seis mil oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

PRAZO ENTREGA: 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação.

VIGÊNCIA: Até 03 (três) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

CÓD. DOTAÇÃO: 13.01.2.175.3.3.90.32.03.00.00.00-777/2019.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2019.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:4E97EAEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 163/2019
PROCESSO INTERNO Nº 333/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Revisão de 30.000 (trinta mil) km, em concessionária autorizada Renault, veículo Duster 1.6 automática, placa BCY-0B48, pertencente a Secretaria Municipal de Administração.
VALOR CONTRATADO: R$ 449,94 (quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA – CNPJ Nº 01.304.124/0008-08

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 19 de dezembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:3469117E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0119/2019
PROCESSO INTERNO Nº 293/2019

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**J.H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA. – CNPJ Nº 02.418.955/0001-99**
Objeto	Prestação de serviço de segurança, brigadista e técnico de segurança do trabalho, para atender demanda de eventos a serem realizados no Município
Vigência do Contrato	20/12/2019 à 19/12/2020
Valor Contratual	**R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 20 de dezembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
J.H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:07088144

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0119/2019
PROCESSO INTERNO Nº 293/2019

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - ME – CNPJ Nº 21.116.767/0001-50**
Objeto	Prestação de serviço de segurança, brigadista e técnico de segurança do trabalho, para atender demanda de eventos a serem realizados no Município
Vigência do Contrato	20/12/2019 à 19/12/2020
Valor Contratual	**R$ 27.700,00 (vinte e sete mil e setecentos reais)**
	Data de Assinatura: 20 de dezembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:DF26709F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0120/2019
PROCESSO INTERNO Nº 325/2019

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**NIVALDO MORENO & CIA LTDA – CNPJ Nº 09.162.171/0001-91**
Objeto	Prestação de serviços de hospedagem no Município de Carlópolis, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa
Vigência do Contrato	20/12/2019 à 19/12/2020
Valor Contratual	**R$ 70.900,00 (setenta mil e novecentos reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 20 de dezembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
NIVALDO MORENO & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:001CDFD6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 279/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2019
PROCESSO INTERNO Nº 250/2019

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**RODRAUDE PÚBLICA EIRELI - ME, CNPJ 18.988.748/0001-00**
Objeto:	Contratação de empresa especializada em apoio, implantação, qualificação e manutenção de soluções voltadas ao planejamento municipal e novas tecnologias, com a finalidade de apoiar as ações da Administração Municipal e seus respectivos Departamentos
Vigência do Contrato:	20/12/2019 à 19/12/2020
Valor Contratual:	**R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**

Dotação Orçamentária
20.001.04.122.0331.2.400.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
20.001.04.122.0331.2.400.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
20.001.04.122.0331.2.400.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.010.15.122.0331.2.465.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
25.001.04.123.0332.2.432.3.3.90.93.00.00. - 960 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Data de Assinatura: 20 de dezembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
RODRAUDE PÚBLICA EIRELI - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:CA3B5FAA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 280/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2019
PROCESSO INTERNO Nº 334/2019

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**JAIR PEREIRA DA SILVA AVARE - CNPJ 57.420.028/0001-03**
Objeto	Prestação de serviço de show pirotécnico (fogos de artifício) , para compor as festividades do Reveilon 2020
Vigência do Contrato	20/12/2019 à 19/05/2020
Valor Contratual	**R$ 6.000,00 (seis mil reais)**

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 20 de dezembro de 2019.

HIROSHI KUBO - PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
JAIR PEREIRA DA SILVA AVARE
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:BBD5A605

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO

PARTES: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
ASSOCIAÇÃO CATANDUVAS RECICLA
OBJETO: CESSÃO DIREITO REAL DE USO
FORMA: CONSENSUAL
VALOR: SEM ÔNUS PARA AS PARTES
VIGÊNCIA: INÍCIO, 25/11/2019 – TÉRMINO, 31/12/2020
LEGALIDADE: LEI MUNICIPAL Nº 139/2019
FORUM: COMARCA DE CATANDUVAS/PR

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:538EBA5D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO LEILÃO Nº 1/2019

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-PR.

Proferida sessão do leilão nº 1/2019 apurou-se os seguintes arrematantes:

Lote	Arrematante	Valor R$
1	Ildo José Zimmermann	6.600,00
2	Carlos Sikora	1.500,00
3	João Carlos Gonçalves	4.200,00
4	Luiz Carlos de Almeida	11.100,00
5	Voldinei Schilkmann Oenning	2.150,00
6	João Carlos Gonçalves	2.700,00

7	Luiz Carlos de Almeira	6.200,00
8	Sergio Ricardo Cardoso	13.000,00
9	Carlos Sikora	10.200,00
10	Adelar José Sanolla Ferro Velho	5.000,00
11	Carlos Sikora	500,00
12	Elbert Ferreira Lopes	2.000,00
13	Evandro Luiz Denardi	4.400,00

Retificado por ter sido publicado com erro.

Catanduvas, 19 de dezembro de 2019.

DOUGLAS JOSÉ DALL'APRIA
Leiloeiro

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:D5E5AC71

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO LEILÃO Nº 1/2019

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-PR.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando os arrematantes pelo critério **Maior Lance**:

Lote	Arrematante	Valor R$
1	Ildo José Zimmermann	6.600,00
2	Carlos Sikora	1.500,00
3	João Carlos Gonçalves	4.200,00
4	Luiz Carlos de Almeida	11.100,00
5	Voldinei Schilkmann Oenning	2.150,00
6	João Carlos Gonçalves	2.700,00
7	Luiz Carlos de Almeira	6.200,00
8	Sergio Ricardo Cardoso	13.000,00
9	Carlos Sikora	10.200,00
10	Adelar José Sanolla Ferro Velho	5.000,00
11	Carlos Sikora	500,00
12	Elbert Ferreira Lopes	2.000,00
13	Evandro Luiz Denardi	4.400,00

HOMOLOGO a presente licitação,

Catanduvas, 20 de dezembro de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:124A71D5

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 201/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **92 de 14 de dezembro de 2018 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R$ 155.487,38

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei 22/2017, e art. 26, parágrafo único, da Lei 60/2018, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 20 de Dezembro de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:059A8D27

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 201/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **92 de 14 de dezembro de 2018 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R$ 155.487,38

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei 22/2017, e art. 26, parágrafo único, da Lei 60/2018, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 20 de Dezembro de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:438053A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 313/2019

DECRETO Nº 313/2019

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.008 de 21 de dezembro de 2018, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 740.000,00 (Setecentos e quarenta mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2019, com recursos oriundos da fonte 000 Recursos Ordinários (Livres).

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo R$ 22.000,00
02.001GABINETE DO PREFEITO
04.122.0001.2001MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo R$ 500,00
02.001GABINETE DO PREFEITO
04.122.0001.2001MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo R$ 40.500,00
02.002PROCURADORIA MUNICIPAL
04.062.0004.2003ESTRUTURAR A PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo R$ 11.000,00
02.002PROCURADORIA MUNICIPAL
04.062.0004.2003ESTRUTURAR A PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R$ 37.000,00
03.001DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2037MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS
000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R$ 86.000,00
03.001DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2037MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R$ 22.000,00
03.001DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2037MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R$ 10.000,00
03.001DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2037MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 Recursos Ordinários (Livres)

04 SECRETARIA DE FAZENDA Acréscimo R$ 34.000,00
04.001DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.0007.2031MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
000 Recursos Ordinários (Livres)

04 SECRETARIA DE FAZENDA Acréscimo R$ 9.000,00
04.001DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.0007.2031MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA DE DESENVOLV. ECONÔMICO Acréscimo R$ 3.000,00
05.001DEP. DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO.
04.122.0032.2025MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO A TRABALHADORES E
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA DE DESENVOLV. ECONÔMICO Acréscimo R$ 3.000,00
05.003DEP.DO FOMENTO A AGROP.E MEIO AMBIENTE.
20.606.0030.2311PROMOVER AS ATIVIDADES ESSENCIAIS DA SECRETARIA DE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 1.500,00
06.001GABINETE DO SECRETÁRIO
04.122.0029.2006MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 248.000,00
06.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0022.2009MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 74.000,00
06.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0022.2009MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 21.500,00
06.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0027.2013MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AS FAMILIAS NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SECRETARIA MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo R$ 8.000,00
07.001DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL
08.243.0034.2078MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SECRETARIA MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo R$ 12.000,00
07.003FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0034.2251MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SECRETARIA MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo R$ 3.000,00
07.003FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0034.2251MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 3.000,00
08.001DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
10.122.0014.2040MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E PARTICIPAR DE EVENTOS E
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 27.500,00
08.001DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
12.306.0013.2049MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA COZINHA CENTRAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 8.000,00
08.001DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
12.306.0013.2049MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA COZINHA CENTRAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 26.000,00
08.003DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0011.2308MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DA CULTURA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 19.000,00
08.004DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0009.2020MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 500,00
08.004DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0009.2020MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000 Recursos Ordinários (Livres)

09 SECRET.DA INFRAEST. E SERV. PUBLICOS Acréscimo R$ 10.000,00
09.001DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.
15.451.0008.2034MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000 Recursos Ordinários (Livres)

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 000 Recursos Ordinários (Livres).

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:
Fonte: 000 Dezembro R$ 740.000,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 02 Dezembro de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:974D920A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 314/2019

DECRETO Nº 314/2019

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.008 de 21 de dezembro de 2018, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 283.500,00 (Duzentos e oitenta e três mil e quinhentos reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2019, com recursos oriundos da fonte 510 Taxas - Exercício Poder de Polícia.

09 SECRET.DA INFRAEST. E SERV. PUBLICOS Acréscimo R$ 239.500,00
09.001DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.
15.451.0008.2034MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
510 Taxas - Exercício Poder de Polícia

09 SECRET.DA INFRAEST. E SERV. PUBLICOS Acréscimo R$ 44.000,00
09.001DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.
15.451.0008.2034MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
510 Taxas - Exercício Poder de Polícia

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 510 Taxas - Exercício Poder de Polícia

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:
Fonte: 510 Dezembro R$ 283.500,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 02 Dezembro de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:3366597D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 315/2019

DECRETO Nº 315/2019

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.008 de 21 de dezembro de 2018, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 26.800,00 (Vinte e seis mil e oitocentos reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2019, com recursos oriundos da fonte 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 6.300,00
06.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0022.2009MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 15.500,00
06.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2055MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ODONTOLOGICO NAS UNIDADES BÁSICAS DE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 5.000,00
06.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2055MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ODONTOLOGICO NAS UNIDADES BÁSICAS DE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1790 01494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

04 SECRETARIA DE FAZENDA Anulação R$ 3.300,00
04.001DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.0007.2031MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 1.500,00
06.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0022.2009MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 8.500,00
06.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.2072MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 3.000,00
06.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0028.2014MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA - SAMU
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 6.500,00
06.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0028.2014MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA - SAMU
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 4.000,00
06.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0027.2013MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AS FAMILIAS NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2210 01494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 02 Dezembro de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:41D95F6B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 316/2019

DECRETO Nº 316/2019

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.008 de 21 de dezembro de 2018, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2019, com recursos oriundos da fonte 942 TRANSFERENCIA FEAS PROGRAMA PAEFI - SEDS.

07 SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo R$ 2.000,00
07.003FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0036.2269MANUT. DO SERVIÇO DE POTEÇÃO ESPECIALIZADOS A FAMÍLIAS E
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
942 TRANSFERENCIA FEAS PROGRAMA PAEFI - SEDS
Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 942 TRANSFERENCIA FEAS PROGRAMA PAEFI - SEDS.

07 SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação R$ 2.000,00
07.003FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0036.2269MANUT. DO SERVIÇO DE POTEÇÃO ESPECIALIZADOS A FAMÍLIAS E
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
942 TRANSFERENCIA FEAS PROGRAMA PAEFI - SEDS
Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 02 Dezembro de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:3F729F92

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 317/2019

DECRETO Nº 317/2019

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.008 de 21 de dezembro de 2018, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 52.000,00 (Cinqüenta e dois mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2019, com recursos oriundos da fonte 140 SEED TRANSPORTE ESCOLAR – TE.

08 SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 40.000,00
08.002FUNDEF
12.361.0010.2050MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
140 SEED TRANSPORTE ESCOLAR - TE

08 SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 12.000,00
08.002FUNDEF
12.361.0010.2050MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
140 SEED TRANSPORTE ESCOLAR - TE

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 140 SEED TRANSPORTE ESCOLAR – TE.

08 SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 40.000,00
08.002FUNDEF
12.361.0010.2050MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
140 SEED TRANSPORTE ESCOLAR - TE

08 SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 12.000,00
08.002FUNDEF
12.361.0010.2050MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
140 SEED TRANSPORTE ESCOLAR - TE

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 02 Dezembro de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:017E4C06

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 318/2019

DECRETO Nº 318/2019

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.008 de 21 de dezembro de 2018, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 220.500,00 (Duzentos e vinte mil e quinhentos reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2019, com recursos oriundos da fonte 103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

08 SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 160.500,00
08.002FUNDEF
12.361.0015.2042MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

08 SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 60.000,00
08.002FUNDEF
12.361.0015.2042MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
08 SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 50.000,00
08.001DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
12.306.0013.1047REESTRUTURAR A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

08 SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 40.000,00
08.001DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
12.361.0014.2051MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

08 SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 28.000,00
08.001DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
12.361.0014.2051MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

08 SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 102.500,00
08.002FUNDEF
12.365.0015.2043MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00 TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 02 Dezembro de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:903D11D0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 319/2019

DECRETO Nº 319/2019

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.008 de 21 de dezembro de 2018, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2019, com recursos oriundos da fonte 102 Fundeb 40%.

08 SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 1.000,00
08.002FUNDEF
12.367.0014.2056MANUTENÇÃO DA APAE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00 TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
102 Fundeb 40%

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 102 Fundeb 40%

08 SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 1.000,00
08.002FUNDEF
12.365.0015.2043MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
102 Fundeb 40%

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 02 Dezembro de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:001F815D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 320/2019

DECRETO Nº 320/2019

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.008 de 21 de dezembro de 2018, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2019, com recursos oriundos da fonte 303 Saúde - Receitas Vinculadas.
06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 2.000,00
06.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0022.2009MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
303 Saúde - Receitas Vinculadas

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 10.000,00
06.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0020.2008MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
303 Saúde - Receitas Vinculadas

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 8.000,00
06.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0020.2008MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
303 Saúde - Receitas Vinculadas

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 303 Saúde - Receitas Vinculadas.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:
Fonte: 303 Dezembro R$ 20.000,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 03 Dezembro de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:191B3FAA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 327/2019

DECRETO Nº 327/2019

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Especial, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.008 de 21 de dezembro de 2018, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2019, com recursos oriundos da fonte 000 Recursos Ordinários (Livres).

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R$ 20.000,00
03.001DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2037MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA
000 Recursos Ordinários (Livres)

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 000 Recursos Ordinários (Livres).

04 SECRETARIA DE FAZENDA Anulação R$ 10.000,00
04.001DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.0007.2333EFETUAR PAGAMENTO DE DIVIDA FGTS
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.6.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA
4.6.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA DE DESENVOV. ECONÔMICO Anulação R$ 1.000,00
05.003DEP.DO FOMENTO A AGROP.E MEIO AMBIENTE.
18.541.0033.1022ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA DE DESENVOLV. ECONÔMICO Anulação R$ 9.000,00
05.003DEP.DO FOMENTO A AGROP.E MEIO AMBIENTE.
20.606.0030.2311PROMOVER AS ATIVIDADES ESSENCIAIS DA SECRETARIA DE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000 Recursos Ordinários (Livres)

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 05 Dezembro de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:311ED06A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N. 199/2019

DECRETO Nº 199/2019.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 380.000,00 para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º, da Lei Municipal nº 042, de 29 de outubro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto credito adicional suplementar, no valor de R$ 380.000,00 (setecentos e quarenta e oito mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Órgão:	13.00	INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL	
Unidade Orçamentária:	13.01.	Departamento de Previdência	
09.272.0150.2.065		Manutenção do Cerro Azul Prev	
Fonte:	1040	Regime Próprio de Previdência Social	
3.1.90.01.00		Aposentadorias RPPS	R$ 300.000,00
3.1.90.03.00		Pensões	R$ 80.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 380.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 380.000,00

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1° conforme segue:

Órgão:	13.00	INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL	
Unidade Orçamentária:	13.01.	Departamento de Previdência	
09.272.0150.2.065		Manutenção do Cerro Azul Prev	
Fonte:	1040	Regime Próprio de Previdência Social	
9.9.99.99.00		Reserva de Contingência	R$ 380.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 380.000,00
TOTAL ANULAÇÃO			R$ 380.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 20 de dezembro 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:42A4DFF8

SECRETARIA GOVERNO
REPUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 018/2019, Objetivando a aquisição de 01 (um) automóvel HATCH, novo, zero km, motorização mínima 1.0, capacidade para 5 passageiros e potencia mínima de 77 CV(E) e 75 CV (G) em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital Pregão Eletrônico nº 018/2019 e seus anexos do certame.

Em favor da seguinte empresa:

COMPANHIA DE AUTOMOVEIS SLAVIEIRO - CNPJ: 76.484.161/0001-60, vencedora do item 01. No valor total de **R$ 44.570,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e setenta reais)**

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 20 de dezembro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:5129C1D1

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 195/2019.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 93, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, considerando:

Que em análise à Lei n.º 004/2002, a qual dispõe sobre a reformulação do Plano de Carreira e do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal de Cerro Azul, a nomenclatura, a quantidade e os vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão, altera as Leis Municipais nº 004/93 e nº 002/2001, e dá outras providências, foi identificada uma incorreção na Tabela de Valores de Classes e Níveis, ou seja, é notória a disparidade dos valores das progressões de classes constantes na referida Tabela e, o que determina a norma sobre a qual deveria ter sido construída a "Matriz da Tabela dos Servidores Públicos Municipais" do Anexo I.

Que a "Matriz da Tabela dos Servidores Públicos Municipais" prevê uma "Variação entre as Classes" de 6% (seis por cento) e a "Amplitude" de 60% (sessenta por cento), dentro do Plano de Carreira.

Que a Lei n.º 041/2011, a qual alterou a Tabela de vencimentos do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal de Cerro Azul e a quantidade dos cargos de provento efetivo, ampliou as classes até a letra "M" no seu Anexo I, porém, sem mencionar alteração em relação ao percentual entre classes estabelecido em lei anterior, assim, subentende-se a manutenção dos 6% (seis por cento) nas classes, sendo que a melhor interpretação resulta numa amplitude de 66% (sessenta e seis por cento) no quadro da matriz salarial da carreira do servidor municipal.

Logo, os índices aplicados às classes de "A" a "M" devem ser respectivamente de: A=1,00; B=1,06; C=1,12; D=1,18; E=1,24; F=1,30; G=1,36; H=1,42; I=1,48; J=1,54; L=1,60 e M=1,66. Aplicados ao correspondente vencimento inicial do nível e classe, conforme disposto em Lei, índices também adotados pelo Artigo 33 da Lei Municipal 45/2011, igual raciocínio foi utilizado pelo Artigo 39 da Lei Municipal Nº 005/2017.

DECRETA:

ART.1º - Retifica-se o percentual entre classes, estabelecido segundo o texto da Lei Municipal Nº 004/2002, no valor de 6%, para a Tabela de Valores de Classes e Níveis, constante no Anexo I, e não alterado por Lei posterior, para que enfim se estabeleça os corretos índices a serem aplicados entre as classes dos servidores municipais, respeitando a amplitude máxima que pela lógica então estabelecida define hoje o valor de 66% (sessenta e seis por cento).

ART. 2º - O Anexo I da Lei Municipal n.º 004/2002, fica substituído pelo Anexo I desta Lei, que consolida e complementa as Leis n.º 11/2003, n.º 04/2004, n.º 07/2004 e n.º 041/2011, vez que as mesmas não formalizaram textos sobre o tema, limitando-se a repetir erros históricos.

ART 3º - Em relação à irredutibilidade salarial e das remunerações será obedecido o disposto no Artigo 72 e seu Parágrafo Único, da Lei Municipal Nº 003/2002.

ART. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 16 de dezembro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:2FBE6E0A

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 200/2019. EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03/2002, e Lei nº 041/2011, do quadro próprio de pessoal, em seu Regime Jurídico que institui o Plano de Carreira, através de Concurso Público,

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR a pedido a partir de 20 de dezembro de 2019, ESTELLY FUSVERKI, portadora do RG nº 10.122.326-4, ocupante da função de EDUCADOR SOCIAL, com provimento efetivo em virtude de aprovação em Concurso Público instituído pelo Edital nº 01/2016, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 19 de dezembro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D7FA028D

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 201/2019. "DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS, RESTABELECIMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL – PR".

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 70, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Lei de Responsabilidade Fiscal que estabelece o princípio do equilíbrio das contas públicas e exige dos administradores públicos a correta aplicação dos recursos públicos, devendo esta ser tratada com austeridade, controle e, principalmente, em atendimento ao princípio da moralidade administrativa, cuja desobediência pode ensejar posteriores sanções civis e criminais contra o ordenador de despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar a atividade administrativa e operacional do Poder Executivo, minimizando os seus gastos e custos e permitindo melhor aproveitamento dos recursos públicos, em atenção à supremacia do interesse público e da economicidade;

CONSIDERANDO, a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das ações já em andamento no Município com vistas à contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão pública;

CONSIDERANDO a necessidade contínua de acompanhamento e redução das despesas com pessoal e encargos sociais, que tem um peso significativo no orçamento do Município;

CONSIDERANNDO a necessidade de dotação orçamentária e capacidade financeira para atendimento das despesas de caráter contínuo, tais como folha de pagamento e encargos dela decorrentes, inclusive 13º salário e férias;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá mediante diversas ações, em especial, com a manutenção do equilíbrio entre a receita e a despesa pública;

CONSIDERANDO ser imperioso preservar os empregos e manter a regularidade dos pagamentos em dia aos servidores públicos municipais, tido como prioridade absoluta para a gestão municipal, bem como assegurar o pagamento a fornecedores, no menor prazo financeiramente possível;

CONSIDERANDO o imperativo para que o gestor público Municipal busque medidas de contenção de gastos, cuja escolha das medidas a serem implementadas está dentro do poder discricionário do Administrador;

E FINALMENTE, CONSIDERANDO, a legalidade, a transparência, o controle, o equilíbrio fiscal, como requisitos próprios de governabilidade democrática;

D E C R E T A:

ARTIGO 1º -Suspensão da execução de horas extras, exceto as que forem absolutamente necessárias e comprovadas através de cartão ponto sua efetividade e autorizadas pelo Prefeito Municipal, ou pelo Secretário Municipal de Administração.

ARTIGO 2º - Suspensão de deferimento de novos pedidos de concessão de gratificação por titulação de graduação, pós gradação, mestrado e doutorado;

ARTIGO 3º - O descumprimento do presente Decreto implicará em aplicação das penalidades legais.

ARTIGO 4º - O Departamento de Recursos Humanos deverá dar amplo conhecimento do teor deste Decreto ao funcionalismo púbico em geral, bem como proceder o acompanhamento de sua execução.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Cientifique-se, registre-se e publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 19 de dezembro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:EE5CD3E9

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 196/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos de nº 176 e 177 da Lei Municipal de nº 003/2002, nos artigos 3º 30 e 38, da Lei Municipal de nº 32/2007 no artigo 40. § 7, inciso II, da Constituição Federal de 1988.

Tendo em vista o falecimento do servidor público Municipal Senhor SILVIO ROBERTO OBLADEN, óbito de nº 084673 01 55 2019 4 00026 129 0003810 48, considerando as recomendações contidas no parecer de nº 051/2019, expedido pela assessoria jurídica, deste Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul Cerro Azul Prev.
DECRETA:

Art. 1° - Conceder o beneficio de Pensão por Morte a menor de idade **JULIANA DE FÁTIMA OBLADEN,** portadora do R.G de nº 15.737.796-5 e do C.P.F de nº 152.023.469-48, previsto na Constituição Federal, no artigo 40, §7, inciso II e os artigos 3º, 30 e 38 da Lei Municipal de nº 32/2007, pela morte de seu pai Silvio Roberto Obladen, servidor público Municipal, portador do R.G de nº 5.406.455-1 e do C.P.F de nº 793.132.139-15, ocupante do cargo Meio Oficial, matricula de nº 122/01, lotado na Secretaria de Viação e Obras, assim constituído nível 01 e classe L **.**

Art. 2º - Os cálculos dos proventos de pensão por morte deverão atender ao disposto no artigo 38, §1º, da Lei Municipal nº 32/2007, como também o artigo 40, §7º, inciso II da Constituição Federal.

Art. 3° - O Valor do Provento de Pensão Por Morte será igual ao valor da totalidade dos proventos percebidos pelo segurado na data anterior do óbito ou ao valor da totalidade da remuneração percebida pelo segurado no cargo efetivo na data anterior a do óbito caso em atividade, em ambos os casos até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) por parcela excedente a este limite.

Art. 4º - Os proventos do beneficio de Pensão por Morte serão assegurados e calculados nos termos da Lei que regem o Regime Próprio de Previdência do Município de Cerro Azul, ficando estipulado como valor mensal o total de R$ 2.325,89 (Dois mil e trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos), mais 13º salário em favor de sua filha JULIANA DE FÁTIMA OBLADEN, sendo a única dependente constituída.

Art. 5º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul por meio do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL – CERRO AZUL PREV.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de dezembro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:38926BD6

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 197/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos de nº 176 e 177 da Lei Municipal de nº 003/2002, nos artigos 3º 21, 30 e 38, da Lei Municipal de nº 32/2007 no artigo 40. § 7, inciso II, da Constituição Federal de 1988.

Tendo em vista o falecimento da servidora pública, professora aposentada, senhora REGIANE MARIA BOMFIM MARCONDES certidão de óbito de nº 084673 01 55 2019 4 00026 146 0003827 50 e considerando as recomendações contidas no parecer de nº 053/2019, expedido pela assessoria jurídica, deste Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul Cerro Azul Prev.
DECRETA:

Art. 1° - Conceder o beneficio de Pensão por Morte com PARIDADE ao senhor **JOSÉ ACIR MARCONDES**, portador do R.G de nº 4.000.143-3 e do C.P. F de nº 562.849.779-72, previsto na Constituição Federal, no artigo 40, §7, inciso II e os artigos 3º, 30 e 38 da Lei Municipal de nº 32/2007, pela morte de sua esposa REGIANE MARIA BOMFIM MARCONDES, servidora pública APOSENTADA, portadora do R.G de nº 5.276.907-8 e do C.P.F de nº 732.220.209-06, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria de Educação, assim constituída, matricula de nº 232, Nível 1, Classe J **.**

Art. 2º - Os cálculos dos proventos de pensão por morte deverão atender ao disposto no artigo 38, §1º, da Lei Municipal nº 32/2007, como também o artigo 40, §7º, inciso II da Constituição Federal.

Art. 3° - O Valor do Provento de Pensão Por Morte será igual ao valor da totalidade dos proventos percebidos pelo segurado na data anterior do óbito ou ao valor da totalidade da remuneração percebida pelo segurado no cargo efetivo na data anterior a do óbito caso em atividade, em ambos os casos até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) por parcela excedente a este limite.

Art. 4º - Os proventos do beneficio de Pensão por Morte serão assegurados e calculados nos termos da Lei que regem o Regime Próprio de Previdência do Município de Cerro Azul, ficando estipulado como valor mensal o total de R$ 2.639,45 (Dois mil e seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos), mais 13º salário em favor de seu conjugue JOSÉ ACIR MARCONDES, portador do R.G de nº 4.000.143-3 e do C.P. F de nº 562.849.779-72.

Art. 5º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul por meio do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL – CERRO AZUL PREV.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de dezembro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:740C9321

SECRETARIA GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CADASTRO ÚNICO

CADASTRO ÚNICO INFORMA
A FOLHA DE PAGAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DO BOLSA FAMILÍA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL PARA CONSULTA TODO MÊS NO: **CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), DIÁRIO OFICIAL** e através do **ENDEREÇO ELETRÔNICO DA PREFEITURA M. DE CERRO AZUL** (http://www.cerroazul.pr.gov.br/transparencia)

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:55CA5F91

SECRETARIA GOVERNO
LISTA DE BENEFICÍOS SEM SAQUE COMPARECER AO CRAS COM DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DOS INTEGRANTES, CARTÃO OU COMPROVANTE DE RECADASTRO E TALÃO DE LUZ 2019

19048437477	JANETE KRAWCZUK
23807776539	MARLENE PORFIRIO DE ALMEIDA
16431070497	KETLLEN KAROLAINE DE MATOS
16606982163	SIDINEIA LINS DE PONTES SANTOS
20035376338	ADINALVA LOURENCO DOS SANTOS
23714600392	CAMILA DE FATIMA MONTEIRO VON DER OSTEN
16426815897	CLAUDIANE DE MATOS
23711711916	DANIELE APARECIDA DOS REIS
20010542218	EDILAINE PINA DE OLIVEIRA DE MATOS
20010914433	ELIZIANE DO ROCIO STAZIUKI
12781904173	LAZARO SILVERIO DE LIMA
20019347604	LENI MARIA MACHADO
23787008779	LENIZE SANTANA
12692878517	LUCAS ALVES PEREIRA
20020261610	MARIA DE LOURDES DE MELO LUCIANO
23735542634	MARIELE DA SILVA

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:BF4A1CCB

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA N° 05/2019 DESIGNA PROFISSIONAL AUXILIAR DE ENFERMAGEM PARA DESENVOLVER SUAS FUNÇÕES NA CASA DE SAÚDE DR. ÊNIO COSTA, CERRO AZUL/PR.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Fica designado a partir do dia 30 de dezembro de 2019, a profissional **Marli Aparecida Santos** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem para desenvolver suas funções na Casa de Saúde Dr. Ênio Costa.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Cerro Azul, 19 de dezembro de 2019.

MIRTES MULLER VAZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 230/2018

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:C7AF0EA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CHAMAMENTO PUBLICO - EDITAL 09-2019

ESPÉCIE: Extrato do Edital do chamamento público 09/2019. OBJETO: Chamamento público para credenciamento de produtores rurais interessados em acessar o programa adequação ambiental dentro da atividade leiteira nas bacias dos rios Pedrosa e Chopinzinho, a montante das captações de água da SANEPAR. BENEFICIARIO: ADAIR MORAES DE SOUZA; CPF: 693.928.549-00; DESCRIÇÃO DO MATERIAL/EQUIPAMENTO: Geomembrana: 153,90 m², Bebedouros: 3 Unid., Areia: 7,68 m³., Pedra brita: 7,68 m³., Cimento: 53 Sc. BENEFICIARIO: ADRIANA GREGOLIN; CPF: 060.975.789-03; DESCRIÇÃO DO MATERIAL: Bebedouros: 4 Un. BENEFICIARIO: AGILEO BRONDANI, CPF: 767.241.230-20, DESCRIÇÃO DO MATERIAL: Geomembrana: 153,90 m², Bebedouros: 2 Un. BENEFICIARIO: ALTEVIR DE MORAES, CPF: 699.210.089-00, DESCRIÇÃO DO MATERIAL:Bebedouros: 4 Un. BENEFICIARIO: ANGELO FRANCISCO FAVERO, CPF: 553.927.769-49, DESCRIÇÃO DO MATERIAL: Geomembrana: 189,10 m², Bebedouros: 3 Un, Areia: 10,88 m³, Pedra brita: 10,88 m³, Cimento: 77 Sc. BENEFICIARIO: ANTONINHO VIEIRA, CPF: 809.256.699-20, DESCRIÇÃO DO MATERIAL: Geomembrana: 567,30 m², Bebedouros: 5 Un. BENEFICIARIO: ANTONIO SARTORI, CPF: 398.926.460-53, DESCRIÇÃO DO MATERIAL: Bebedouros: 4 Un. BENEFICIARIO: ARI ROSSI, CPF: 472.973.289-87, DESCRIÇÃO DO MATERIAL: Bebedouros: 4 Un. BENEFICIARIO: ARTEMIO TRENTIN, CPF: 441.080.609-20, DESCRIÇÃO DO MATERIAL: Bebedouros: 4 Un. BENEFICIARIO: DONIVIL PEDROSO DE QUADROS, CPF: 788.196.879-68, DESCRIÇÃO DO MATERIAL: Bebedouros: 3 Un. BENEFICIARIO: ELEANDRA DE MORAES GOIS, CPF: 033.762.469-04, DESCRIÇÃO DO MATERIAL: Bebedouros: 5 Un. BENEFICIARIO: ELTON LUIZ FORTUNA, CPF: 045.061.839-08, DESCRIÇÃO DO MATERIAL:Geomembrana: 577,60 m², Areia: 6,08 m³, Pedra brita: 6,08 m³, Cimento: 42 Sc. BENEFICIARIO: FIORINDO DEFAVERI, CPF: 336.122.420-91, DESCRIÇÃO DO MATERIAL: Bebedouros: 3 Un. BENEFICIARIO: FRANCISCO DETOGNI, CPF: 574.933.679-49, DESCRIÇÃO DO MATERIAL: Bebedouros: 5 Un.BENEFICIARIO: GILMAR LUIZ FORTUNA, CPF: 859.814.199-20, DESCRIÇÃO DO MATERIAL: Geomembrana: 593,40 m², Bebedouros: 3 Un, Areia: 6,08 m³, Pedra brita: 6,08 m³, Cimento: 42 Sc.BENEFICIARIO: HELIO LUIZ DALAMARIA; CPF: 553.963.809-34; DESCRIÇÃO DO MATERIAL: Bebedouros: 4 Un. BENEFICIARIO: JOSIANA DE QUADROS DE LIMA, CPF: 804.474.309-04, DESCRIÇÃO DO MATERIAL: Bebedouros: 3 Un.BENEFICIARIO: LAIR CAPITANI, CPF: 815.135.189-68, DESCRIÇÃO DO MATERIAL:Geomembrana: 777,90 m².BENEFICIARIO: LAURO ALEXANDRE BOSI, CPF: 029.985.919-30, DESCRIÇÃO DO MATERIAL:Bebedouros: 5 Un.BENEFICIARIO: PEDRO GIRARDI BRUSQUE, CPF: 061.696.439-00, DESCRIÇÃO DO MATERIAL: Bebedouros: 3 Un. BENEFICIARIO: RUDIMAR DE TONHI, CPF: 021.493.869-76, DESCRIÇÃO DO MATERIAL: Bebedouros: 4 Un. BENEFICIARIO: VALDIR VIEIRA, CPF: 545.846.049-91, DESCRIÇÃO DO MATERIAL:Geomembrana: 174,30 m², Bebedouros: 2 Un.BENEFICIARIO: WALMOR TURMINA, CPF: 427.084.439-68, DESCRIÇÃO DO MATERIAL:Geomembrana: 338,60 m², Bebedouros: 3 Un, Areia: 5,28 m³, Pedra brita: 5,28 m³, Cimento: 36 Sc. BENEFICIARIO: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE ALTO BUGRINHO,CNPJ: 05.321.188/0001-93,DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO:Distribuidor de esterco: 1 Un. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir de 03 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do município.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:39200671

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA N.º 080/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nos arts. 13, III e 25, I, da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica nº 08/2005 e no art. 37, IV do Regimento Interno da Câmara, e considerando o Decreto nº 62/2019 baixado pela Prefeita Municipal

RESOLVE

Estabelecer recesso nos dias 23, 24, 26, 27, 30 e 31 de dezembro de 2019 e, 02 e 03 de janeiro de 2020, em razão das festividades de final de ano.

Colombo, 18 de dezembro de 2019.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:7731DCDB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 775/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Memorando n° 192/2019;

RESOLVE:

I - **Designar**, os Servidoras Públicas Municipais, abaixo relacionados, sob a presidência da primeira para constituírem a Comissão para análise de documentação técnica e amostras, solicitada no Procedimento Administrativo n° 29.883/2019:
Adir Gaio Tomaz Filho - RG n° 7.620.685-6 - Dentista;
Marilize Sontag Okoinski - RG nº 8.299.366-5 - 8.299.366-5 - Enfermeira;
Jocieli Maschio Silva - RG nº 8.430.915-0 - Farmacêutica;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 20 de Dezembro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:7A9DCEF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 023/2019 AO CONTRATO 249/2016 (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 138/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 018/2015)

Processo: 33849/2019.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Administração; e, Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: Intersept Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 03.360.551/0001-54.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através de sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento aos prédios públicos em geral e das Unidades de Ensino do Município de Colombo.
Valor: O valor total do presente termo de aditamento é de R$ 2.477.496,40 (Dois milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento correrão à conta da classificação orçamentária constante nas LOAs 1481/2018 e 1522/2019.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de execução e vigência do referido contrato por mais 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 27 de dezembro de 2019 a 24 de fevereiro de 2020.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de dezembro de 2019.
Assinaturas: José Mauri Henemann; e, Aziolê Maria Cavallari Pavin.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:938C9D18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 558/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2019

Processo: 29479/2019.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.846.544/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da Rua Vidal Zonta (LOTE 01) do município de Colombo - Paraná.
Valor: A Contratante pagará em razão da fiel prestação dos serviços ora contratados, a quantia total de até R$ 134.590,52 (Cento e trinta e quatro mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1481/2018.
Prazos: Prazo de Vigência deste contrato será de 06 (Seis) meses a contar da data de assinatura do mesmo; e, o prazo de execução dos serviços será de 04 (Quatro) meses contados do recebimento da ordem de execução dos serviços (Nota de Empenho).
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de dezembro de 2019.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:BF9F9D56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 559/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2019

Processo: 29479/2019.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.846.544/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da Rua Zacarias Machado de Meira (LOTE 02) do município de Colombo - Paraná.
Valor: A Contratante pagará em razão da fiel prestação dos serviços ora contratados, a quantia total de até R$ 198.863,25 (Cento e noventa e oito mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1481/2018.
Prazos: Prazo de Vigência deste contrato será de 06 (Seis) meses a contar da data de assinatura do mesmo; e, o prazo de execução dos serviços será de 04 (Quatro) meses contados do recebimento da ordem de execução dos serviços (Nota de Empenho).
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de dezembro de 2019.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:9A93A76F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 565/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2019

Processo: 21994/2019.
Contratante: Município de Colombo/PR - Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).
Contratada: INTERNAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJsobnº 05.468.894/0001-62.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência e suporte técnico na rede lógica, telefonia e de fibra óptica nos Prédios Públicos do Município de Colombo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo V) que integra o edital.
Valor: O valor total da presente ata é de R$ R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias constantes na LOA 1481/2018.
Vigência: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 19 de dezembro de 2019.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:71362464

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 566/2019 (PROVENIENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 565/2019) - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2019

Processo: 21994/2019.
Contratante: Município de Colombo/PR - Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).
Contratada: INTERNAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.468.894/0001-62.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência e suporte técnico na rede lógica, telefonia e de fibra óptica nos Prédios Públicos do Município de Colombo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo V) que integra o edital.

Valor: O valor total do presente contrato é de R$ R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias constantes na LOA 1481/2018.
Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 19 de dezembro de 2019.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:B8E7C43A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2019

Súmula: "Estabelece ponto facultativo, no âmbito da Câmara Municipal de Contenda e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Em decorrência das festividades de final de ano,fica estabelecido ponto facultativo nos dias 24 e 31 de dezembro de 2019, no âmbito do Legislativo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas às disposições em contrário.

Contenda, 18 de dezembro de 2019.

ARY ALBERTI NETO
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:BEC26F08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº077/2019
DISPENSA Nº065/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº263/2019
OBJETO: Contratação de Casa de repouso para Idosos
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:08.003.08.244.0021.2072 3.3.90.39.00.00 Fonte 938
VALOR TOTAL: R$ 9.012,00(Nove mil e doze reais)
CONTRATADA: CASA DE REPOUSO SOLAR DAS ARAUCÁRIAS LTDA, CNPJ nº 23.931.248/0002-52
DATA: 18/12/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:EE31BC4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA Nº 065/2019

REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA Nº 065/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2019
OBJETO: Contratação de Casa de Repouso para Idosos
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV, da lei 8.666/1993.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.003.08.244.0021.2072 3.390.39.00.00 FONTE 938
VALOR TOTAL: R$ 9.012,00 (Nove mil e doze reais).
Prazo de Execução: 180(cento e oitenta) dias.
FORNECEDOR: CASA DE REPOUSO SOLAR DAS ARAUCÁRIAS LTDA, CNPJ 239312480002-52.
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 18/12/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:13478FBA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1818/2019

LEI Nº 1818/2019

SÚMULA: *Altera disposições do Anexo Único da Lei nº 1589, de 10 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação de Contenda, conforme especifica.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI
Art. 1º. Fica alterado, conforme aprovação em Audiência Pública de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação realizada em 28 de novembro de 2019, as disposições do Anexo Único da Lei Municipal nº 1589, de 10 de junho de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:
.....
META 14
Contribuir para elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a cooperar para atingir a meta nacional de titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.
.....
META 17
Contribuir para valorização dos(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a aproximar do rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.
.....
META 19
Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos a contar da aprovação deste PME, para efetivação da gestão democrática da educação, garantindo a realização de eleição direta para direção das únicas educacionais (escolas e centros municipais de educação infantil) com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar, prevendo recursos e apoio técnico da União, Secretarias Estadual e Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Contenda, 20 de dezembro de 2019.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio José Heupa
Código Identificador:C758ECEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N°1239/2019

DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NOS DIAS 24 E 31 DE DEZEMBRO DE 2019, EXCETO PARA OS SERVIÇOS

CONSIDERADOS ESSENCIAIS À COMUNIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,
DECRETA
Art. 1°. Fica considerado ponto facultativo nos Órgãos da Administração Pública do Município os dias 24 e 31 de dezembro de 2019, com exceção dos serviços considerados indispensáveis à população.
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamante D´Oeste, 20 de dezembro de 2019.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:FDAC379D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1240

DECRETO N.º 1240/2019

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 7º, da Lei Municipal nº 197/2018 (LOA 2019)
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 108.600,00 (Cento e Oito Mil e Seiscentos Reais),** incorporando ao orçamento geral do município as seguintes dotações orçamentárias:

04 – SECRETARIA DE FAZENDA
001- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA
04.12.0004.2011 – Atividades da Secretaria de Finanças
3.1.90.13.00.00 – 0470 – 00000 – Obrigações Patronais..... R$ 100,00

05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2014 – Fortalecimento da Atenção Primária
3.1.90.11.00.00 – 0620 – 00303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 5.200,00
3.1.90.13.00.00 – 0640 – 00303 – Obrigações Patronais..... R$ 5.100,00

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CULTURA, ESPORTE E TURISMO
001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0010.2025 – Atividades do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 – 1260 – 00102 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 78.800,00
3.1.90.13.00.00 – 1300 – 00102 – Obrigações Patronais..... R$ 16.000,00

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0014.2042 – Manutenção da Política de Assistência Social
3.1.90.11.00.00 – 2030 – 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 2.620,00
3.1.90.13.00.00 – 2040 – 00000 – Obrigações Patronais..... R$ 480,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
002 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO
26.782.0017.2056 – Atividades do Departamento de Transportes
3.1.90.16.00.00 – 2640 – 00000 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil..... R$ 300,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 108.600,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto de conformidade com o artigo anterior, ficam indicados, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, e na autorização contida no Art. 7° da Lei Municipal 197/2018 para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal, os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

04 – SECRETARIA DE FAZENDA
001- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA
04.12.0004.2011 – Atividades da Secretaria de Finanças
3.3.90.30.00.00 – 0500 – 00000 – Material de Consumo..... R$ 100,00

05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2014 – Fortalecimento da Atenção Primária
3.3.90.39.00.00 – 0730 – 00303 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica..... R$ 10.300,00

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CULTURA, ESPORTE E TURISMO
001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0010.2025 – Atividades do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 – 1250 – 00101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 72.500,00
3.1.90.13.00.00 – 1290 – 00102 – Obrigações Patronais..... R$ 22.300,00

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0014.2042 – Manutenção da Política de Assistência Social
3.1.50.43.00.00 – 2020 – 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 3.100,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
002 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO
26.782.0017.2056 – Atividades do Departamento de Transportes
3.3.90.14.00.00 – 2650 – 00000 – Diárias – Pessoal Civil..... R$ 300,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 108.600,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos Vinte dias do Mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Dezenove

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:E10B3937

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA

PORTARIA N.º 08/2019

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro – FUNDOFEP – no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a **ELIZABETH NEVES STOMSKI**, servidora ocupante de Cargo Efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matrícula n.º 125-1, **AUXÍLIO DOENÇA DE 17 (DEZESSETE) DIAS**, no período de **27/12/2019 A 12/01/2020** com fundamento nos art. 127 e 128 da Lei Municipal 430/2010 e de acordo com o Laudo da Pericia Médica realizada em **18 de dezembro de 2019.**
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

Fernandes Pinheiro, 20 de dezembro de 2019.

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Diretor Presidente FUNDOFEP

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:2C647570

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 010/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 – PAVIMENTAÇÃO APOEMA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5/PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e
CONTRATADA: CONSTRUTORA DALAZ EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua João Denck, nº 345, na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, CEP: 84.450-000, instituída no CNPJ/MF sob o nº 10.773.614/0001-60, e Inscrição Estadual sob o nº 90686435-51, neste ato representado por seu Responsável Legal, o(a) Sr(a). Diego Valerio de Col Dalazoana, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.930.973-7, CPF/MF nº 042.048.559-70, residente na Rua João Denck, nº 345, na cidade de Ipiranga, Estado de Ipiranga, CEP: 84.450-000, acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2019-PMFP,** tipo "Menor preço global", devidamente homologada pela Contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS

§ 1º - Conforme Cláusula Décima Quinta, Paragrafo Único do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando de 23/11/2019 para 22/01/2020, bem como o prazo de vigência contratual passa de 23/01/2020 para 22/03/2020.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 22 de novembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Construtora Dalaz EIRELI ME
DIEGO VALERIO DE COL DALAZOANA
Contratada

Testemunhas:

_____
R.G.

_____
R.G.

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:6DB1EF3B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 009/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 – PAVIMENTAÇÃO JORGE KAIER

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5/PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e
CONTRATADA: CONSTRUTORA DALAZ EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua João Denck, nº 345, na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, CEP: 84.450-000, instituída no CNPJ/MF sob o nº 10.773.614/0001-60, e Inscrição Estadual sob o nº 90686435-51, neste ato representado por seu Responsável Legal, o(a) Sr(a). Diego Valerio de Col Dalazoana, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.930.973-7, CPF/MF nº 042.048.559-70, residente na Rua João Denck, nº 345, na cidade de Ipiranga, Estado de Ipiranga, CEP: 84.450-000, acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2019-PMFP,** tipo "Menor preço global", devidamente homologada pela Contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
§ 1º - Conforme Cláusulas sétima e décima quinta, Paragrafo Único do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução do contrato, passando de 31/12/2019 para 30/01/2020, bem como o prazo de vigência contratual passa de 01/03/2020 para 31/03/2020.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Fernandes Pinheiro, em 20 de dezembro de 2019.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Construtora Dalaz EIRELI ME
DIEGO VALERIO DE COL DALAZOANA
Contratada

Testemunhas:

_____
R.G.

_____
R.G.

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:1201F002

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 048/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019 – OBRA CAPELA MORTUÁRIA DE ASSUNGUI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5/PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e
CONTRATADA: GAJJ TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA ALDO VERGANI, 581 - CEP: 84036150 - BAIRRO: OFICINAS, na cidade de Ponta Grossa/PR, inscrita no CNPJ nº 13.537.258/0001-73, neste ato devidamente representada pelo seu Responsável Legal, o (a) Sr.(a) GERALDO URBAN, portador do R.G nº 8.683.973-3 e CPF nº 048.725.279-92, residente e domiciliado à RUA EUZEBIO DE QUEIROZ, 579 - CEP: 84032000 - BAIRRO: UVARANAS, na cidade de Ponta Grossa/PR, acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 011/2019-PMFP,** tipo "Menor preço global", devidamente homologada pela Contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
§ 1º - Conforme Cláusula Sétima e Décima Quinta do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando de 21/11/2019 para 18/02/2020, bem como o prazo de vigência contratual passa de 14/01/2020 para 14/04/2020.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 19 de novembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

GAJJ TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA ME
Contratada

Testemunhas:
_____
R.G.

_____
R.G.

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:FC572D6C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 142/2019 DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA A SERVIDORA ELIZABETH NEVES STOMSKI

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o atestado médico protocolado n° 907/2019, e legislação vigente,

R E S O L V E:

CONCEDER a ELIZABETH NEVES STOMSKI, servidora ocupante de cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matrícula nº 1251, quinze dias de LIcença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 12/12/2019 a 26/12/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 18 de dezembro de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:79BE9105

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 023/2018 REF.: CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal em Exercício de seu mandato e funções, Sr. Fabio Jacomel, residente e domiciliado na localidade de Angaí, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.198.865-0-PR e do CPF sob nº 033.745.969-08, e
CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Avenida Arlete Richa, nº 60, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP: 84.500-000, instituída no CNPJ/MF sob o nº 04.345.893/0001-68, neste ato representado por seu representante legal o Sr. Walter Alexsandro Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.152.498-7 SSP/PR, CPF/MF nº 711.174.239-72, residente na XV de julho, nº 250, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP: 84.500-000 têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, nos termos da lei 8.666/93 e alterações posteriores e ainda pela norma geral de Contratos, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
§ Único - Conforme Cláusula Sétima do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento de 07/11/2019 para 05/02/2020 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando de 07/01/2020 para 05/04/2020.
E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de termo aditivo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 06 de novembro de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

WALTER ALEXSANDRO SILVA
Construtora Tangará LTDA
Contratada

Testemunhas:
_____
R.G.

_____
R.G.

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:59B6ED09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2019

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2019
Processo nº 174/2019

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Saúde, **considerando** a oportunidade e conveniência de promover **contratação de empresa para a realização de exames em paciente por determinação do Ministério Público do Estado do Paraná atuando em proveito de Elizangela Aparecida Geraldo, considerando** a cotação de preços constante nos autos, e **considerando** que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa no valor total de **R$ 730,00 (setecentos e trinta reais)**, em proveito da empresa **LABMAR – LABORATÓRIO MEDICO DE MARINGA LTDA, CNPJ: 77.928.455/0001-04**. Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA** e **APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Florida/PR, 20 de dezembro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:9CC92647

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.522, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 1.522, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede férias porporcionais ao servidor Paulo Henrique Begnossi.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida férias proporcionais equivalente a 25(vinte e cinco) dias referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 31/12/2019, ao servidor Paulo Henrique Begnossi, para ser usufruída no período de 6 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 16 de dezembro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:46250080

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
579_19 - LICENÇA PRÊMIO - ROSANI BIAVA REISDOEFER

PORTARIA MUNICIPAL N.º 579 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede a servidora ROSANI BIAVA REISDOEFER Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ROSANI BIAVA REISDOEFER, licença prêmio, por um período de 270 (duzentos e setenta) dias referente aos períodos de 2000/2005 - 90 (noventa), 2005/2010 - 90 (noventa) e 2010/2015 - 90 (noventa) dias, a partir de 03 de fevereiro de 2020, conforme processo n.º 414 de 2019-DRH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C9800EFC

ASSESSORIA LEGISLATIVA
580_19 - LICENÇA MATERNIDADE - ANA CLAUDIA GODINHO DOS SANTOS

PORTARIA MUNICIPAL N.º 580 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede licença maternidade à servidora ANA CLAUDIA GODINHO DOS SANTOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ANA CLAUDIA GODINHO DOS SANTOS, licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo n.º 425 de 2019-DRH, a partir de 17 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9AD5C4B9

ASSESSORIA LEGISLATIVA
649_19 - EXONERAÇÃO - DANIELA CRISTINA PERIN

DECRETO MUNICIPAL N.º 649 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera DANIELA CRISTINA PERIN do cargo de ATENDENTE DE FARMÁCIA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.600 de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada DANIELA CRISTINA PERIN do cargo de ATENDENTE DE FARMÁCIA da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7A4571BB

ASSESSORIA LEGISLATIVA
650_19 - EXONERAÇÃO - ISADORA LOUISE PRESOTTO

DECRETO MUNICIPAL N.º 650 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera ISADORA LOUISE PRESOTTO do cargo de MÉDICO GENERALISTA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.600 de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada ISADORA LOUISE PRESOTTO do cargo de MÉDICO GENERALISTA da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 19 de dezembro de 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:86BB100E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
651_19 - ORDENADOR DE DESPESA - CONVÊNIO 04-19

DECRETO MUNICIPAL N.º 651 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Designa ALDAIR TARCISIO RIZZI para Ordenador de Despesas decorrente do Convênio n.º 04/2019 - SETI/UGT.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado ALDAIR TARCISIO RIZZI para Ordenador de Despesas decorrente do Convênio n.º 04/2019 - SETI/UGT.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A7880C26

ASSESSORIA LEGISLATIVA
652_19 - PREVEBEL

DECRETO MUNICIPAL N.º 652 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre crédito adicional especial no orçamento da PREVBEL (Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Francisco Beltrão) para o exercício de 2019, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no orçamento geral do exercício de 2019 da PREVBEL (Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Francisco Beltrão), no valor de R$ 252.794,05 (duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), na seguinte dotação:

Órgão: 01 – PREVBEL
Unidade: 001 – PREVBEL – Plano Financeiro
Projeto: 09.272.0901.2-001 - Aposentadorias, Pensões e Benefícios – Plano Financeiro
Conta/Fonte: 045/040 - 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 252.794,05

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial em aberto de conformidade com o artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – PREVBEL
Unidade: 001 – PREVBEL – Plano Financeiro
Projeto: 09.272.0901.2-001 - Aposentadorias, Pensões e Benefícios – Plano Financeiro
Conta/Fonte: 030/040 - 3.1.90.03.00 – Pensões do RPPS .....R$ 252.794,05

Art. 3º Fica ajustada a Lei n.º 4.528/2017 de 22/11/17 do Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021 e na Lei n.º 4.584/2018 de 09/07/2018 de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, nas ações correspondentes.

Parágrafo único. Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude da presente lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E89084B9

ASSESSORIA LEGISLATIVA
582_19 - REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA - FERNANDA TARTARI

PORTARIA MUNICIPAL N.º 582 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Revoga a designação da servidora FERNANDA TARTARI para a Função Gratificada de SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação da servidora FERNANDA TARTARI que deixa de exercer a função gratificada de COORDENADOR DA E.M. Francisco Manoel da Silva, a partir de 09 de dezembro de 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A03CC786

ASSESSORIA LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 77.816.510/0001-66, com sede administrativa na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1000, Centro, na Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, **através do DEPARTAMENTO BELTRONENSE DE TRÂNSITO – DEBETRAN**;

Segue, conforme tabela abaixo, relação dos NOTIFICADOS:

NOME	CPF	ENDEREÇO	DADOS DO VEÍCULO	DATA DE REMOÇÃO
Claudinei Iber	839.807.929-00	Rua Palermo, nº126 Francisco Beltrão	FORD Escort 1.6 GL Placa: AFQ 1672 Chassi: 9BFZZZ54ZSB753865	02/12/2019

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em Direito, o Notificante, comparece, formal e respeitosamente, para **notificar** os proprietários sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

Considerando o disposto no Art. 2.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 4.351 de 26 de novembro de 2015;

Os veículos serão encaminhados para hasta pública, caso não seja reavido no prazo de 15 (quinze) dias, revertendo os valores obtidos com sua alienação aos cofres municipais.

Francisco Beltrão, 20 de setembro de 2019.

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora do Debetran

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:434CDD88

ASSESSORIA LEGISLATIVA
581_19 - INSTAURA SINDICANCIA E DESIGNA COMISSÃO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 581 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Determina a abertura de Sindicância.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaura Sindicância visando apurar os fatos e a responsabilidade dos servidores registrados na matrícula funcional n.º 112633-8 e n.º 21607-1, considerando possível a ocorrência de falta funcional em virtude das condutas narradas no memorando 0441/2019-SMEC.

Art. 2º Constituir Comissão de Sindicância com a incumbência de apurar a ocorrência de eventuais irregularidades disciplinares, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta, e ao final, emitir relatório na forma do disposto na Lei Municipal nº 4.133 de 2013.

Art. 3º Designar os servidores abaixo designados para comporem a Comissão de Sindicância, sob a presidência do primeiro e, em eventuais impedimentos deste, do segundo:

I - CHANA CRISTINA ZUCONELLI, matrícula n.º 20134-3 - Presidente;

II - NATIELLI PINHEIRO DA SILVA, matrícula n.º 112623-0;

III - RAQUEL EUNICE LAUTERT, matrícula n.º 22638-1.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:AB147ABF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 137/2019

OBJETO: Aquisição de um sistema de sonorização para o Estádio Municipal Anilado, incluindo caixas de som, mesa de som, microfone, conectores, cabeamento, tripé e mão de obra para instalação.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Preço Total R$
1	GAIOVICZ & VICENSI LTDA - EPP	12.866,92

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa Nº 137/2019** R$ 12.866,92 (Doze Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Noventa e Dois Centavos).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 20 de dezembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:4C37F9D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 137/2019

OBJETO: Aquisição de um sistema de sonorização para o Estádio Municipal Anilado, incluindo caixas de som, mesa de som, microfone, conectores, cabeamento, tripé e mão de obra para instalação.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Preço Total R$
1	Aquisição e GAIOVICZ & VICENSI LTDA - EPP	12.866,92

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa Nº 137/2019** R$ 12.866,92 (Doze Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Noventa e Dois Centavos).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 20 de dezembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:ECF72094

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 96/2019

OBJETO: Aquisição de cabo de sinal e serviço de assistência técnica para execução de reparos no aparelho de radiografia digital da marca Canon, modelo MRAD-D50S/B1/BF, série B1C14Y2038, instalado na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Total R$
1	CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA	UN	1,00	21.710,00
2	CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA	SERV	1,00	4.700,00

Valor total dos gastos com o **Processo de inexigibilidade Nº 96/2019** R$ 26.410,00 (Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Dez Reais).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 20 de dezembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:56F27041

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MATTEUS JOSÉ CERUTTI.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1166/2019 - referente a Processo dispensa nº 134/2019.
OBJETO: Contratação de serviços para reparos na geomembrana das duas lagoas de tratamento de chorume no aterro sanitário e melhorias no dispositivo hidráulico de entrada da primeira lagoa, incluindo o fornecimento do material e da mão de obra.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 4.998,00 (Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6380	12.002.18.542.1801.2089	511	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 20 de dezembro de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:84BE1EFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1167/2019 - referente a Processo dispensa nº 135/2019.
OBJETO: Aquisição de leite especial: a) PREGOMIN PEPTI, para a paciente IZABELLA CRISTINA MATIAS MACHADO(ação e obrigação nº 0015245-14.2019.8.16.0083 da Vara da Infância e da Juventude); b) NEOCATE, para o paciente BENTO ZIOLI KRAUSE (ação e obrigação nº 0016071-40.2019.8.16.0083, da Vara da Infância e da Juventude) e c) NUTEN JUNIOR, para o paciente KAUA GUSTAVO ANTUNES XAVIER.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 39.202,00 (Trinta e Nove Mil, Duzentos e Dois Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4700	08.006.10.303.1001.2069	0	3.3.90.32.03.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 20 dezembro de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:A2CBFA2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 137/2019

OBJETO: Aquisição de um sistema de sonorização para o Estádio Municipal Anilado, incluindo caixas de som, mesa de som, microfone, conectores, cabeamento, tripé e mão de obra para instalação.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Preço Total R$
1	GAIOVICZ & VICENSI LTDA - EPP	12.866,92

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa Nº 137/2019** R$ 12.866,92 (Doze Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Noventa e Dois Centavos).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 20 de dezembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:043795CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2019- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2019

EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2019- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2019

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME.

CNPJ: 22.094.483/0001-73

OBJETO: Contratação da Empresa para que seja ministrado o curso sobre o tema REFORMA DA PREVIDÊNCIA E OS IMPACTOS NOS MUNICÍPIOS. PEC 006/2019 E PEC PARALELA – NOVAS REGRAS PREVIDENCIÁRIAS. O VEREADOR, OS SERVIDORES E A NOVA PREVIDÊNCIA SOCIAL – O QUE MUDA AGORA?, nos dias 11, 12 e 13 de dezembro de 2019, a ser realizado no Município de Curitiba-PR.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.39.
Dotação orçamentária:
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Projeto/atividade: 2.001
Elemento: 3.3.90.39
Despesa: 7
Saldo atual: R$ 332.860,96

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/01/2020

Valor: R$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais).

Registre-se e Publique-se.

IVO HENRIQUE GAIOVICZ
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:EA8FE307

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 248/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1532/2018 de 21/12/2018.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 9º e as disposições de seu Parágrafo único da Lei Municipal nº 1532/2018, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar para remanejamento de despesa dentro do mesmo projeto/atividade e recurso, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil Reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
214	1000	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.3.90.30	5.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior serão considerados as reduções totais e/ou parciais das seguintes dotações:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
228	1000	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.4.90.52	5.000,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 20 de dezembro de 2019.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:C090E392

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 249/2019

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO n°, 001/2019 – com homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de Maio de 2019, Ano VIII / n° 1767.

CONSIDERANDO o termino do contrato conforme edital nº 001/2019 – do teste seletivo do município de General Carneiro – PR.

DECRETA

ART. 1° - Fica **EXONERADA** a partir de 20 de Dezembro de 2018, **TEREZINHA DA APARECIDA DE PAULA**, inscrita no CPF sob n°.: 896.872.999-91 do cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS 1º AO 5º ANO**, no PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA..

ART. 2° - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 20 de Dezembro de 2019.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:95C2C51E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 250/2019

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO n°, 001/2019 – com homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de Maio de 2019, Ano VIII / n° 1767.

CONSIDERANDO o termino do contrato conforme edital nº 001/2019 – do teste seletivo do município de General Carneiro – PR.

DECRETA

ART. 1° - Fica **EXONERADA** a partir de 20 de Dezembro de 2018, **LIZETE BATISTA DE FREITAS**, inscrita no CPF sob n°.: 036.741.289-69 do cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS 1º AO 5º ANO**, no PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA..

ART. 2° - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 20 de Dezembro de 2019.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:A978FD69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 158/2019
Pregão Presencial SRP nº 088/2019
Adjudicação: 20/12/2019
Contratadas: **MAGPARANÁ S/A**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras e protetores, para fins de manutenção da frota municipal.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:9EF1667F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 158/2019
Pregão Presencial SRP nº 088/2019
Homologação: 20/12/2019
Contratada: **MAGPARANÁ S/A**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras e protetores, para fins de manutenção da frota municipal.
Valor estimado da despesa: R$ 292.840,40 (duzentos e noventa e dois mil oitocentos e quarenta reais e quarenta centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:D59B16B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ATO DO PRESIDENTE Nº 004/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais vigentes, com fulcro no Inciso III, do Artigo 28 da Resolução nº 001/2012, combinado com o artigo 31 da Lei Orgânica Municipal de Goioerê,

Resolve:

Art. 1º Não haverá expediente na Câmara Municipal de Goioerê entre os dias 20 de dezembro de 2019 a 03 de janeiro de 2020.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2019.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:B5ABC85F

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 010/2.019.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº. 011/2.019.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 20 DE DEZEMBRO DE 2.019.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2.167.875-9 e inscrito no CPF sob o n.º 490.651.069-87, residente e domiciliado à Avenida Mauro Mori n.º 818 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná.

TOMADOR: ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL – GOIOERÊ, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade Pública através da Lei Municipal nº 1.389/09/95, inscrita no CNPJ sob o nº 35.797.364/0005-52, situada na Av. 19 de Agosto, nº 522, Centro, CEP: 87.360-000, nesta Cidade de Goioerê-Pr., doravante denominada, simplesmente TOMADOR, neste ato representada por seu presidente o Senhor PEDRO PAULO ELEJALDE DE CAMPOS, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da RG n° 30.062.445-49 SSP, inscrito no CPF sob o n° 264.776.450-68, residente e domiciliado na Rua Joaquim Candido de Azevedo Marques, nº 1.471, Apartamento 131, Morumbi, CEP: 05.688-021, São Paulo, Capital.

OBJETO: Executar o serviço de acolhimento institucional - modalidade casa lar para crianças e adolescentes que consiste em ofertar acolhimento provisório oferecido em duas unidades residenciais, conforme resolução conjunta n.º 01/2009 CNAS/CONANDA - orientações técnicas: serviços de acolhimento para crianças e adolescentes.

VALOR: O valor global ajustado para este Termo de Fomento é da ordem de R$-247.200,00 (duzentos e quarenta e sete mil e duzentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$-20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais) a ser depositado no Banco do Brasil S/A, Agência 0847-8, Conta Corrente 40.239-7 em nome da Organização da Sociedade Civil Aldeias Infantis SOS Brasil – Goioerê, conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado.

VIGÊNCIA e EXECUÇÃO: Da data de 01 de janeiro de 2.020 até 31de dezembro de 2.020.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê, 20 de Dezembro de 2.019.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal
Concedente

PEDRO PAULO ELEJALDE DE CAMPOS
Aldeias Infantis SOS Brasil
Tomador

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5D337484

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2.019.

TERMO DE FOMENTO Nº 010/2.019.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ.
CNPJ: 78.198.975/0001-63.

TOMADOR: ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL – GOIOERÊ.
CNPJ: 35.797.364/0005-52.

OBJETO: Executar o serviço de acolhimento institucional - modalidade casa lar para crianças e adolescentes que consiste em ofertar acolhimento provisório oferecido em duas unidades residenciais, conforme resolução conjunta n.º 01/2009 CNAS/CONANDA - orientações técnicas: serviços de acolhimento para crianças e adolescentes.
VALOR: R$-247.200,00 (duzentos e quarenta e sete mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: Da data de 01 de janeiro de 2.020 até 31de dezembro de 2.020.
FUNDAMENTO: Artigo 30, inciso III e VI e Artigo 31 "CAPUT" da Lei Federal n.º 13.019/2.014 com alterações da Lei Federal n.º 13.204/2.015 e Artigo 20, inciso I do Decreto Municipal n.º 5.459/2.017 e Lei Municipal 2.333/2.015.

Goioerê, 20 de Dezembro de 2.019.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A1828207

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 6.558/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI
DECRETA
Artigo 1º - A data de vencimento de cada uma das parcelas para recolhimento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e das taxas que com ele são cobradas, fixadas de acordo com o Artigo 203 da Lei Municipal Complementar nº 12/2009, da seguinte forma:

Parcela	Data vencimento
Parcela Única	13/04/2020
1ª Parcela	13/04/2020
2ª Parcela	11/05/2020
3ª Parcela	10/06/2020
4ª Parcela	10/07/2020
5ª Parcela	11/08/2020
6ª Parcela	13/09/2020

Artigo 2º - O contribuinte que optar pelo pagamento de IPTU do exercício de 2020 em parcela única, gozará de um desconto de 15% (quinze por cento)
Artigo 3º - A data de vencimento de cada uma das parcelas para recolhimento ISSQN de profissionais autônomos se dará nos seguintes prazos:

Parcela	Data vencimento
Parcela Única	13/04/2020
1ª Parcela	13/04/2020
2ª Parcela	11/05/2020
3ª parcela	10/06/2020

Artigo 4º - O contribuinte que optar pelo pagamento de ISSQN do exercício de 2020 em parcela única, gozará de um desconto de 5% (cinco por cento).

Artigo 5º - Nos casos de autolançamento, o imposto será devido até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à emissão da nota, recolhido por meio de guia preenchida pelo próprio contribuinte,
Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" GOIOERÊ, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:859CE04C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 904/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora ROSELY MACCARI, Servidora Pública Municipal, nomeada no cargo efetivo de Enfermeira, designada para o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Atenção à Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Atenção a Saúde, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 21/01/2020 a 04/02/2020, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 20 DE DEZEMBRO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2019

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E1D867FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº. 903/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Na Edição nº. 1911 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 20 de Dezembro de 2019, foi publicada a Portaria nº. 903/2.019, onde foi escrito indevidamente o nome do servidor.
Onde se lê:
" MOISÉS VILAS ..."
Leia-se:
"...MOISÉS TEIXEIRA."

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:FCE727D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 905/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ,

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor CASSIANO RICARDO BOCALÃO, Servidor Público Municipal exercendo em provimento efetivo o cargo de Advogado, lotado na Assessoria Jurídica, férias regulamentares por 16 (dezesseis) dias para gozá-las no período de 06/01/2020 a 21/01/2020, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3FB5BCC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 6.556/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica exonerado em 17 de dezembro de 2019, por motivo de falecimento o senhor ACACIO MARCIANO ALVES, portador do RG. nº. 5.193.687-69 SSP/PR., do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com admissão em 11/10/2001, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação.
ARTIGO 2º. - Fica declarado vago, a partir de 17 de dezembro de 2019, o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pelo servidor exonerado no Art.1º. Deste Decreto, em conformidade com o Artigo 32, Inciso VII da Lei Complementar nº. 011/2009, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê.
ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 17 de dezembro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F9DAC739

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 139/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 295/2.019

HOMOLOGAÇÃO: 20/12/2.019
CONTRATADO: A. T. M. ALIMENTOS LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, para atender a demanda das Secretarias deste Município, inclusive a de Saúde, Educação e Assistência Social.
VALOR DA DESPESA: R$ 111.020,00 (cento e onze mil vinte reais)
DATA: 20/12/2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:9B1D9E3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 139/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 295/2.019

HOMOLOGAÇÃO: 20/12/2019
CONTRATADO: ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, para atender a demanda das Secretarias deste Município, inclusive a de Saúde, Educação e Assistência Social.
VALOR DA DESPESA: R$ 16.344,80 (dezesseis mil trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)
DATA: 20/12/2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:BEDBC357

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 139/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 295/2.019

HOMOLOGAÇÃO: 20/12/2.019
CONTRATADO: R. V. DE SOUZA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, para atender a demanda das Secretarias deste Município, inclusive a de Saúde, Educação e Assistência Social.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.070,00 (um mil e setenta reais)
DATA: 20/12/2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:A50177DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 139/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 295/2.019

HOMOLOGAÇÃO: 20/12/2.019
CONTRATADO: J M DE SOUZA - COMERCIO DE ALIMENTOS - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, para atender a demanda das Secretarias deste Município, inclusive a de Saúde, Educação e Assistência Social.

VALOR DA DESPESA: R$ 29.257,70 (vinte e nove mil duzentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos)
DATA: 20/12/2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:219F0811

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 139/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 295/2.019

HOMOLOGAÇÃO: 20/12/2.019
CONTRATADO: JPL COM. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, para atender a demanda das Secretarias deste Município, inclusive a de Saúde, Educação e Assistência Social.
VALOR DA DESPESA: R$ 29.590,00 (vinte e nove mil quinhentos e noventa reais)
DATA: 20/12/2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:9C283320

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 139/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 295/2.019

HOMOLOGAÇÃO: 20/12/2.019
CONTRATADO: UNIKA PRODUTOS DE BELEZA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, para atender a demanda das Secretarias deste Município, inclusive a de Saúde, Educação e Assistência Social.
VALOR DA DESPESA: R$ 12.100,25 (doze mil cem reais e vinte e cinco centavos)
DATA: 20/12/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:08C63D72

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 139/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 295/2.019

HOMOLOGAÇÃO: 20/12/2.019
CONTRATADO: MSA DIST. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, para atender a demanda das Secretarias deste Município, inclusive a de Saúde, Educação e Assistência Social.

VALOR DA DESPESA: R$ 66.695,80 (sessenta e seis mil seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)

DATA: 20/12/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:26698F66

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 139/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 295/2.019

HOMOLOGAÇÃO: 20/12/2.019
CONTRATADO: R & M ALIMENTOS EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, para atender a demanda das Secretarias deste Município, inclusive a de Saúde, Educação e Assistência Social.
VALOR DA DESPESA: R$ 12.687,50 (doze mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
DATA: 20/12/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:1D0A0E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 139/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 295/2.019

HOMOLOGAÇÃO: 20/12/2.019
CONTRATADO: HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DEGOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, para atender a demanda das Secretarias deste Município, inclusive a de Saúde, Educação e Assistência Social.
VALOR DA DESPESA: R$ 36.790,00 (trinta e seis mil setecentos e noventa reais)
DATA: 20/12/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:1AC381D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 147/2.019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 314/2.019

HOMOLOGAÇÃO: 20/12/2.019
CONTRATADO: BUYSOFT DO BRASIL LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO de empresa especializada para fornecimento de Suíte de software que permita a elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, na metodologia de modelagens de informações de construção (Building Information Modeling BIM), necessário ao melhor desempenho das atividades técnicas finalísticas da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Goioerê.
VALOR DA DESPESA: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)
DATA: 20/12/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:F64B6AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 150/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 317/2.019

HOMOLOGAÇÃO: 20/12/2.019
CONTRATADO: GOIOPEÇAS - CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisição futuras de PEÇAS e contratações de SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS, FUNILARIA E PINTURA, TAPEÇARIA E VIDRAÇARIA, para manutenção preventiva e corretiva da frota de ÔNIBUS deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 228.480,00 (duzentos e vinte e oito mil quatrocentos e oitenta reais)
DATA: 20/12/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:E596A1CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 211/2018

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, de outro lado à empresa **PLANENGE ENGENHARIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Maringá, estado do Paraná, na Rua Pioneiro Agenor Camargo nº 1468, Copacabana Residencial, CEP: 87.023-320, inscrita no CNPJ sob o nº 13.248.873/0001-60, neste ato representada pelo Senhor FABIANO MATIAS, inscrito no CPF sob o nº 009.113.399-81, portador da cédula de identidade RG. nº 9.043.471-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Jose Coelho nº 480, Copacabana Residencial, CEP 87.023-310, Maringá-PR, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 211/2018, referente à Tomada de Preço nº 020/2017, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA**, com base no Art. 57, §1º, Inciso V, da Lei 8.666/93, e conforme Parecer Técnico do Engenheiro Jose Henrique Plaza Lopes – CREA 159.161/D.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

À CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA, passará a ter a seguinte redação:

Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por 60 (sessenta) dias, a partir de 23 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 20 de dezembro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE O. COELHO
Município de Goioerê
Contratante

FABIANO MATIAS
Planenge EngenhariaLTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:AC4804D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 478/2.019 – PMG 095/2019

Pregão nº. 139/2.019

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindoia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **JPL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.389.126/0001-28, com sede e foro no município de Cascavel, estado do Paraná, na Rua Francisco Ignacio Fernandes nº 123, Cataratas, CEP 85.818-660, neste ato representada pelo Srº PAULO ROBERTO VIEIRA PIZZONI, portador da cédula de identidade RG nº 5.156.544-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 005.921.519-48, residente e domiciliado em Cascavel-PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
02	ÁGUA SANITÁRIA MULTIPLO USO (FRS DE 02 LTS) Feita a base de cloro, princípio ativo hipoclorito de sódio. Deve alvejar, desinfetar, ter função bactericida c/cloro ativo. Composição: hipoclorito de sódio e água; teor de cloro de 2,0% a 2,5 % p/p, c/bico dosador e tampa c/lacre. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	LIMPO MAIS	5.000 FRS	2,90
08	AMACIANTE DE ROUPA (FRS DE 2 LTS) Com hidraceramidas. Composição: tensoativo catiônico, ceramidas, conservantes, umectante, corante, opacificante, fragrância e água. Componente ativo: cloreto de dialquil dimetil amônio, na cor azul. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	LIMPO MAIS	400 UN	2,70
11	BRILHO ALUMÍNIO E INOX NEUTRO (FRS 500ML) C/TAMPA PUSH PULL - Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	LIMPO MAIS	500 FRS	1,28
25	DESINFETANTE (FRS DE 2 LTS) De uso geral, c/ação germicida e bactericida. Fragrância a escolher. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	LIMPO MAIS	5.000 FRS	2,54
56	LIMPEZA PESADA (PISOS, AZULEJOS E CALÇADAS) - FRS DE 1 LTS COR ROSA - Extra forte, a base de ácido, indicado para limpar superfícies laváveis de cozinhas, banheiros, pisos e azulejos, e remoção de resíduos como cimento, rejunte e argamassa. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	LIMPO MAIS	200 FRS	3,35

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 20 de dezembro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

PAULO ROBERTO VIEIRA PIZZONI
JPL Comercio de Produtos de Limpeza LTDA - ME

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:EF6C734A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 481/2.019 – PMG 095/2019

Pregão nº. 139/2.019

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindoia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **R. V. DE SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.081.390/0001-98, com sede e foro no município de Formosa do Oeste, estado do Paraná, na Rua Vitoria nº 61, Centro, CEP 85.830-000, neste ato representada pelo Srº REGINALDO VIEIRA DE SOUZA, portador da cédula de identidade RG nº 4.196.129-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº 575.173.479-34, residente e domiciliado em Formosa do Oeste-PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
43	ESPANADOR DE PÓ, CABO PLÁSTICO TAM. MINIMO 35CM - Confeccionado em fibra sintética.	ESTER	20 UN	12,25
74	RODO DE BORRACHA (DUPLO) BASE DE MADEIRA 75CM (CABO LONGO)	SR	100 UN	8,25

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 20 de dezembro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

REGINALDO VIEIRA DE SOUZA
R. V. de Souza - ME

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:B51AC19E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria do Tesouro Nacional	Simples Nacional	20/12/2019	11.379,89
Secretaria do Tesouro Nacional	FPM	20/12/2019	510.469,86
Secretaria do Tesouro Nacional	FEP	20/12/2019	27.523,82
Secretaria do Tesouro Nacional	ITR	20/12/2019	12.167,47
Secretaria do Tesouro Nacional	IPM	20/12/2019	3.965,74
Secretaria do Tesouro Nacional	FUNDEB	20/12/2019	59.728,91
FNAS	IGDBF	18/12/2019	5.753,36
FNS	REDE CEGONHA	20/12/2019	1.445,94

Goioerê, 20 de Dezembro de 2.019.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:8911C16F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE GOIOXIM ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA ARISTEU RATTES FILHO – ME

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, neste ato representado prefeita Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2, ora denominado CONTRATANTE; e de outro lado a empresa **ARISTEU RATTES FILHO - ME,** inscrita CNPJ sob nº 14.882.447/0001-46, situada a RUA BRIGADEIRO ROCHA , 3670 - CEP: 85035270 - BAIRRO: BONSUCESSO, Guarapuava/PR; neste ato representada por ARISTEU RATTES FILHO, brasileiro, CPF sob n.º 926.029.679-04, residente e domiciliado à Rua Alcione Bastos, 950 - CEP: 85065020 - BAIRRO: Alto da XV, Guarapuava/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 866/93 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital Pregão Presencial 074/2018, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 188/2017 até 18 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
Fica alterada a Cláusula do valor, do contrato, o qual passará a ter o seguinte valor adicionado ao valor total do valor global do contrato ora aditado contrato, ou seja, R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), correspondendo ao valor mensal de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS
Os recursos financeiros necessários ao custeio deste contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:
Conta de Despesa 1580 **Funcional Programática** 07.001.08.244.0008.2036 **Fonte de Recurso** 0934

CLÁUSULA QUARTA- DISPOSIÇÕES GERAIS
Continuam em vigor as cláusulas do Contrato inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

CLÁUSULA QUINTA– FUNDAMENTO LEGAL
O presente aditivo é fundamentado no artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 16 de dezembro de 2019.

Contratante	***ARISTEU RATTES FILHO - ME***
Município De Goioxim	CNPJ n.º 14.882.447/0001-46
MARI TEREZINHA DA SILVA	Contratado
Prefeita Municipal	

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: _____	2) Nome completo:_____
RG ou CPF: _____	RG ou CPF: _____
Ass.:_____	Ass.:_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:F7D670E6

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO 67/2019

DECRETO Nº 67/2019

SÚMULA: ESTABELECE O RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal:

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado **RECESSO** nas repartições públicas municipais na data de 23 a 31 de Dezembro de 2019, tendo em vista os feriados de Natal e Feriado de Ano Novo.

Art. 2º - Não haverá recesso no período mencionado para as atividades consideradas essenciais, assim definidas por cada Secretário para as atividades sob sua competência, haja vista que estes serviços não admitem paralisação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita municipal de Goioxim-PR em 19 de Dezembro de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador:06A96F7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REFERÊNCIA:
EDITAL CONCORRÊNCIA N° 022/2019

Assunto: RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.

OBJETO: Contratação de serviços especializados de consultoria para Elaboração da REVISÃO DO PLANO DIRETOR.

PERGUNTA 1) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA – De acordo com o edital em seu item 10.2.4.4.
Resposta 1: O edital não restringiu a demonstração da qualificação econômico-financeira do licitante apenas por meio da comprovação do capital social mínimo. Conforme consta expressamente no edital (item 10.2.4.4), exige-se a comprovação do capital social mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10%.

PERGUNTA 2) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - De acordo com o edital em seu item 10.2.3.10.

Resposta 2: Em análise ao edital (item 10.2.3.10) e ao termo de referência (item 6.2.3), verifica-se que a comprovação referente ao item 10.2.3.10 diz respeito apenas ao Coordenador Geral dos Serviços Técnicos de Consultoria. Diante disso, o referido documento não precisa estar em nome da empresa licitante, mas sim em nome do profissional designado como Coordenador.

O inteiro teor do questionamento encontra-se disponível no site: www.guaira.pr.gov.br, link “processos licitatórios”.

Publique-se:

Guaíra em 20 de dezembro de 2019

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:386DFA83

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 73/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Samu Oeste – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 065/2018, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 20.000,00 (Vinte e mil reais)**, destinado às rubricas orçamentárias a seguir relacionadas:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.002 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência
Despesa: 3.3.90.37.00.00 Locação de Mão de Obra
Fonte de Recurso: 001 Contrato de Rateio - Entes Consorciados
Valor: R$ 20.000,00 (Vinte e mil reais)

Art. 2º A importância de **R$ 20.000,00 (Vinte e mil reais)** é decorrente de redução parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0002.2.002 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência
Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 001 Contrato de Rateio - Entes Consorciados

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 20 de Dezembro de 2019.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:92CF40E1

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 74/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Samu Oeste – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 065/2018, resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 73/2019 que altera o Orçamento do Exercício de 2019 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2019 do Consórcio Intermunicipal Samu Oeste - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2019:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
001 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	3 Despesa Corrente	R$ 20.000,00

Parágrafo 2: Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2019:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
001 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	3 Despesa Corrente	R$ 20.000,00

Art. 2º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 20 de Dezembro de 2019.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente Consamu

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:94776B2D

PROJUR
DECRETO Nº 322 / 2019 DATA: 20.12.2019

Ementa: cria Fontes de Despesas e abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 6.589,33 (seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos), por excesso de arrecadação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 6º da Lei 2.071 de 13/12/2018, e considerando o memorando online sob o nº 076/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R$ 6.589,33 (seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 1017 - Construções em Vias e Logradouros Públicos			
Funcional: 0015.0451.0044			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
933	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	907	6.589,33

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:DF4E208F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4331/2019

SÚMULA: Considera Recesso e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 57 inciso XXI da Lei Orgânica do Município;

Considerando, o Feriado de Natal, dia 25 de dezembro de 2019 e o Feriado de Confraternização Universal, dia 1º de janeiro de 2020;

R E S O L V E

Art. 1º Considerar **Recesso** nas Repartições Públicas Municipais nos dias **23 e 24 de dezembro de 2019** (segunda e terça-feira), **26 e 27 de dezembro de 2019** (quinta e sexta-feira), **30 e 31 de dezembro de 2019** (segunda e terça-feira), **02 e 03 de janeiro de 2020** (quinta e sexta-feira), devendo as Repartições Públicas Municipais retornarem as atividades normais em **06 de janeiro de 2020** (segunda-feira).

Art. 2º Em conseqüência, nos dias em que não houver expediente, deverá ser organizada escala de serviços essenciais na Secretaria Municipal de Saúde e na Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes - no Setor de Limpeza Pública a fim de que não sofram solução de continuidade.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:295EE147

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 070/2019

RESCISÃO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniacu
Contratado (a)	DANIELE SITADELA
Objeto	Contrato Prazo Determinado – Professor(a) 20 horas semanais
Data de Rescisão	19/12/2019
Cargo / Matrícula	Professora Processo Seletivo 20 horas semanais
CTPS nº e série	2089582 --- 00020/PR
CBO	331205

Guaraniaçu, 19 de dezembro de 2019

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:A6019F8C

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 071/2019

RESCISÃO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniacu
Contratado (a)	ADAIANE STEFANES
Objeto	Contrato Prazo Determinado – Professor(a) 20 horas semanais
Data de Rescisão	19/12/2019
Cargo / Matrícula	Professora Processo Seletivo 20 horas semanais
CTPS nº e série	3020463 --- 003/PR
CBO	331205

Guaraniaçu, 19 de dezembro de 2019

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:222188D9

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 072/2019

RESCISÃO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniacu
Contratado (a)	ANA ALICE DE SOUZA
Objeto	Contrato Prazo Determinado – Professor(a) 20 horas semanais
Data de Rescisão	19/12/2019
Cargo / Matrícula	Professora Processo Seletivo 20 horas semanais
CTPS nº e série	9899941 --- 00050/PR
CBO	331205

Guaraniaçu, 19 de dezembro de 2019

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:8431076C

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 073/2019

RESCISÃO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniacu
Contratado (a)	ANA MARIA DOS SANTOS
Objeto	Contrato Prazo Determinado – Professor(a) 20 horas semanais
Data de Rescisão	19/12/2019
Cargo / Matrícula	Professora Processo Seletivo 20 horas semanais
16842	2089582 --- 00065/SP
CBO	331205

Guaraniaçu, 19 de dezembro de 2019

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:8F1DA534

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 074/2019

RESCISÃO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniacu
Contratado (a)	ANA PAULA SLOMPO
Objeto	Contrato Prazo Determinado – Professor(a) 20 horas semanais
Data de Rescisão	19/12/2019
Cargo / Matrícula	Professora Processo Seletivo 20 horas semanais
3896611	2089582 --- 00020/PR
CBO	331205

Guaraniaçu, 19 de dezembro de 2019

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:B1EB7443

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 075/2019

RESCISÃO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniacu
Contratado (a)	ANGELA JOCEMARA BREZINSKI
Objeto	Contrato Prazo Determinado – Professor(a) 20 horas semanais
Data de Rescisão	19/12/2019
Cargo / Matrícula	Professora Processo Seletivo 20 horas semanais
CTPS nº e série	00999 --- 00014/PR
CBO	331205

Guaraniaçu, 19 de dezembro de 2019

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:FB03E3F7

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 076/2019

RESCISÃO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniacu
Contratado (a)	CLAUDETE GARDACHE DE OLIVEIRA
Objeto	Contrato Prazo Determinado – Professor(a) 20 horas semanais
Data de Rescisão	19/12/2019
Cargo / Matrícula	Professora Processo Seletivo 20 horas semanais
CTPS nº e série	3715951 --- 002/PR
CBO	331205

Guaraniaçu, 19 de dezembro de 2019

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:B8532C74

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 077/2019

RESCISÃO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniacu
Contratado (a)	CLAUDINEIA GOMES DOS SANTOS
Objeto	Contrato Prazo Determinado – Professor(a) 20 horas semanais
Data de Rescisão	19/12/2019
Cargo / Matrícula	Professora Processo Seletivo 20 horas semanais
CTPS nº e série	8858452 --- 00010/PR
CBO	331205

Guaraniaçu, 19 de dezembro de 2019

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:F49172F9

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 078/2019

RESCISÃO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniacu
Contratado (a)	DAIANE MAGALHÃES
Objeto	Contrato Prazo Determinado – Professor(a) 20 horas semanais
Data de Rescisão	19/12/2019
Cargo / Matrícula	Professora Processo Seletivo 20 horas semanais
CTPS nº e série	8933241 --- 00010/PR
CBO	331205

Guaraniaçu, 19 de dezembro de 2019

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:96DC2571

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 079/2019

RESCISÃO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniacu
Contratado (a)	DAIANE FRANÇA MARINELLO
Objeto	Contrato Prazo Determinado – Professor(a) 20 horas semanais
Data de Rescisão	19/12/2019
Cargo / Matrícula	Professora Processo Seletivo 20 horas semanais
CTPS nº e série	3440429 --- 00030/PR
CBO	331205

Guaraniaçu, 19 de dezembro de 2019

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:E0B105C7

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 080/2019

RESCISÃO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniacu
Contratado (a)	DAYANE BORGES
Objeto	Contrato Prazo Determinado – Professor(a) 20 horas semanais
Data de Rescisão	19/12/2019
Cargo / Matrícula	Professora Processo Seletivo 20 horas semanais
CTPS nº e série	9900907 --- 0050/PR

CBO	331205

Guaraniaçu, 19 de dezembro de 2019

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:A96C25B7

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 081/2019

RESCISÃO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniacu
Contratado (a)	ELOISA CASSOL DE OLIVEIRA
Objeto	Contrato Prazo Determinado – Professor(a) 20 horas semanais
Data de Rescisão	19/12/2019
Cargo / Matrícula	Professora Processo Seletivo 20 horas semanais
CTPS nº e série	4767934 --- 00050/PR
CBO	331205

Guaraniaçu, 19 de dezembro de 2019

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:1EB722D9

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 082/2019

RESCISÃO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniacu
Contratado (a)	ERIKA JENIFER QUEIROZ
Objeto	Contrato Prazo Determinado – Professor(a) 20 horas semanais
Data de Rescisão	19/12/2019
Cargo / Matrícula	Professora Processo Seletivo 20 horas semanais
CTPS nº e série	6446831 --- 0050/PR
CBO	331205

Guaraniaçu, 19 de dezembro de 2019

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:9C9162CA

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 083/2019

RESCISÃO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniacu
Contratado (a)	EVELYN JOAQUIM FERREIRA
Objeto	Contrato Prazo Determinado – Professor(a) 20 horas semanais
Data de Rescisão	19/12/2019
Cargo / Matrícula	Professora Processo Seletivo 20 horas semanais
CTPS nº e série	5380355 --- 00050/PR
CBO	331205

Guaraniaçu, 19 de dezembro de 2019

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:DFB43323

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 084/2019

RESCISÃO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniacu
Contratado (a)	IGNES KATIA ANDREOLLA
Objeto	Contrato Prazo Determinado – Professor(a) 20 horas semanais
Data de Rescisão	19/12/2019
Cargo / Matrícula	Professora Processo Seletivo 20 horas semanais
16842	949853 --- 00050/PR
CBO	331205

Guaraniaçu, 19 de dezembro de 2019

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:DFDA9AD7

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 085/2019

RESCISÃO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniacu
Contratado (a)	JESSICA TEIXEIRA
Objeto	Contrato Prazo Determinado – Professor(a) 20 horas semanais
Data de Rescisão	19/12/2019
Cargo / Matrícula	Professora Processo Seletivo 20 horas semanais
3896611	3079313 --- 00020/PR
CBO	331205

Guaraniaçu, 19 de dezembro de 2019

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:B56784E5

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 086/2019

RESCISÃO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniacu
Contratado (a)	JOCELAINE VOLINGER DOS SANTOS
Objeto	Contrato Prazo Determinado – Professor(a) 20 horas semanais
Data de Rescisão	19/12/2019
Cargo / Matrícula	Professora Processo Seletivo 20 horas semanais
CTPS nº e série	8936093 --- 00041/PR
CBO	331205

Guaraniaçu, 19 de dezembro de 2019

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:34EBDC07

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 087/2019

RESCISÃO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniacu
Contratado (a)	JOCELIA JACYNTHO
Objeto	Contrato Prazo Determinado – Professor(a) 20 horas semanais
Data de Rescisão	19/12/2019
Cargo / Matrícula	Professora Processo Seletivo 20 horas semanais
CTPS nº e série	50074 --- 0026/PR
CBO	331205

Guaraniaçu, 19 de dezembro de 2019

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:DF5F4540

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 088/2019

RESCISÃO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniacu
Contratado (a)	JULIA CISSA BALCEVICZ
Objeto	Contrato Prazo Determinado – Professor(a) 20 horas semanais
Data de Rescisão	19/12/2019
Cargo / Matrícula	Professora Processo Seletivo 20 horas semanais
CTPS nº e série	9497999 --- 00050/PR
CBO	331205

Guaraniaçu, 19 de dezembro de 2019

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:6B9357A3

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 089/2019

RESCISÃO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniacu
Contratado (a)	LEIDIANE MASSOLA
Objeto	Contrato Prazo Determinado – Professor(a) 20 horas semanais
Data de Rescisão	19/12/2019
Cargo / Matrícula	Professora Processo Seletivo 20 horas semanais
CTPS nº e série	4223824 --- 00060/PR
CBO	331205

Guaraniaçu, 19 de dezembro de 2019

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:477C8F31

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 090/2019

RESCISÃO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniacu
Contratado (a)	LETICIA MARIA BALBINOTT MULLER
Objeto	Contrato Prazo Determinado – Professor(a) 20 horas semanais
Data de Rescisão	19/12/2019
Cargo / Matrícula	Professora Processo Seletivo 20 horas semanais
CTPS nº e série	0921295 --- 00050/PR
CBO	331205

Guaraniaçu, 19 de dezembro de 2019

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:543920EE

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 091/2019

RESCISÃO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniacu
Contratado (a)	LUIZA GOERLL
Objeto	Contrato Prazo Determinado – Professor(a) 20 horas semanais
Data de Rescisão	19/12/2019
Cargo / Matrícula	Professora Processo Seletivo 20 horas semanais
CTPS nº e série	8685024 --- 00050/PR
CBO	331205

Guaraniaçu, 19 de dezembro de 2019

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:ADB137B5

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 092/2019

RESCISÃO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniacu
Contratado (a)	MARCIA ANDREA DOS SANTOS
Objeto	Contrato Prazo Determinado – Professor(a) 20 horas semanais
Data de Rescisão	19/12/2019
Cargo / Matrícula	Professora Processo Seletivo 20 horas semanais
CTPS nº e série	30408 --- 0025/PR
CBO	331205

Guaraniaçu, 19 de dezembro de 2019

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:6E87CEFC

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 093/2019

RESCISÃO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniacu
Contratado (a)	MARIA JOSÉ VIANA DA SILVA
Objeto	Contrato Prazo Determinado – Professor(a) 20 horas semanais
Data de Rescisão	19/12/2019
Cargo / Matrícula	Professora Processo Seletivo 20 horas semanais
CTPS nº e série	75571 --- 613/MG
CBO	331205

Guaraniaçu, 19 de dezembro de 2019

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:BA28C41E

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 094/2019

RESCISÃO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniacu
Contratado (a)	MARIZA ALVES TONATTO
Objeto	Contrato Prazo Determinado – Professor(a) 20 horas semanais
Data de Rescisão	19/12/2019
Cargo / Matrícula	Professora Processo Seletivo 20 horas semanais
16842	2193411 --- 0020/PR
CBO	331205

Guaraniaçu, 19 de dezembro de 2019

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:E0040A39

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 095/2019

RESCISÃO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniacu
Contratado (a)	PRICILA APARECIDA DUARTE
Objeto	Contrato Prazo Determinado – Professor(a) 20 horas semanais
Data de Rescisão	19/12/2019
Cargo / Matrícula	Professora Processo Seletivo 20 horas semanais
3896611	2423207 --- 00040/PR
CBO	331205

Guaraniaçu, 19 de dezembro de 2019

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:AF98C6AF

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 096/2019

RESCISÃO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniacu
Contratado (a)	ROSANE MARIA DAMBROSO FRANÇA
Objeto	Contrato Prazo Determinado – Professor(a) 20 horas semanais
Data de Rescisão	19/12/2019
Cargo / Matrícula	Professora Processo Seletivo 20 horas semanais
CTPS nº e série	59112 --- 00044/PR
CBO	331205

Guaraniaçu, 19 de dezembro de 2019

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:199B530E

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 097/2019

RESCISÃO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniacu
Contratado (a)	SALETE DE FÁTIMA BEIRA
Objeto	Contrato Prazo Determinado – Professor(a) 20 horas semanais
Data de Rescisão	19/12/2019
Cargo / Matrícula	Professora Processo Seletivo 20 horas semanais
CTPS nº e série	69057 --- 0015/SC
CBO	331205

Guaraniaçu, 19 de dezembro de 2019

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:2BF90928

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 098/2019

RESCISÃO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniacu
Contratado (a)	SEBASTIANA DOS SANTOS
Objeto	Contrato Prazo Determinado – Professor(a) 20 horas semanais
Data de Rescisão	19/12/2019
Cargo / Matrícula	Professora Processo Seletivo 20 horas semanais
CTPS nº e série	1301116 --- 00010/PR
CBO	331205

Guaraniaçu, 19 de dezembro de 2019

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:C3EF929B

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 099/2019

RESCISÃO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniacu
Contratado (a)	SILVANA SCHMOLLER LUDVICHAK DAGA
Objeto	Contrato Prazo Determinado – Professor(a) 20 horas semanais
Data de Rescisão	19/12/2019
Cargo / Matrícula	Professora Processo Seletivo 20 horas semanais
CTPS nº e série	3712224--- 00020/PR
CBO	331205

Guaraniaçu, 19 de dezembro de 2019

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:968CD6DD

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 100/2019

RESCISÃO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniacu
Contratado (a)	SIMONE DE PAULA FIGUEIREDO
Objeto	Contrato Prazo Determinado – Professor(a) 20 horas semanais
Data de Rescisão	19/12/2019
Cargo / Matrícula	Professora Processo Seletivo 20 horas semanais
CTPS nº e série	9604175 --- 00030/PR
CBO	331205

Guaraniaçu, 19 de dezembro de 2019

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:0661288B

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 101/2019

RESCISÃO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniacu
Contratado (a)	SUELI TEREZINHA SANTOS
Objeto	Contrato Prazo Determinado – Professor(a) 20 horas semanais
Data de Rescisão	19/12/2019
Cargo / Matrícula	Professora Processo Seletivo 20 horas semanais
CTPS nº e série	36957 --- 00036/PR
CBO	331205

Guaraniaçu, 19 de dezembro de 2019

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:BE0F95A6

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 103/2019

RESCISÃO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniacu
Contratado (a)	TANIA MARISA HERMES
Objeto	Contrato Prazo Determinado – Professor(a) 20 horas semanais
Data de Rescisão	19/12/2019
Cargo / Matrícula	Professora Processo Seletivo 20 horas semanais
CTPS nº e série	55089 --- 00011/PR

CBO	331205

Guaraniaçu, 19 de dezembro de 2019

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:D1BF76D8

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 104/2019

RESCISÃO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniacu
Contratado (a)	THATIANY NERY DOS SANTOS
Objeto	Contrato Prazo Determinado – Professor(a) 20 horas semanais
Data de Rescisão	19/12/2019
Cargo / Matrícula	Professora Processo Seletivo 20 horas semanais
16842	6349051 --- 00040/PR
CBO	331205

Guaraniaçu, 19 de dezembro de 2019

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:B561D670

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 105/2019

RESCISÃO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniacu
Contratado (a)	TATIANE MODESTO MACHADO
Objeto	Contrato Prazo Determinado – Professor(a) 20 horas semanais
Data de Rescisão	19/12/2019
Cargo / Matrícula	Professora Processo Seletivo 20 horas semanais
3896611	7639077 --- 00010/PR
CBO	331205

Guaraniaçu, 19 de dezembro de 2019

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:5F62CA1F

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 106/2019

RESCISÃO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniacu
Contratado (a)	VALDIRENE RODRIGUES DOS SANTOS
Objeto	Contrato Prazo Determinado – Professor(a) 20 horas semanais
Data de Rescisão	19/12/2019
Cargo / Matrícula	Professora Processo Seletivo 20 horas semanais
CTPS nº e série	52958 --- 00027/PR
CBO	331205

Guaraniaçu, 19 de dezembro de 2019

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:D47D504D

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 107/2019

RESCISÃO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniacu
Contratado (a)	ZENAIDE MORBACH
Objeto	Contrato Prazo Determinado – Professor(a) 20 horas semanais
Data de Rescisão	19/12/2019
Cargo / Matrícula	Professora Processo Seletivo 20 horas semanais
CTPS nº e série	71992 --- 0010/PR
CBO	331205

Guaraniaçu, 19 de dezembro de 2019

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:5E9F286F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, Comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando Contratação de empresa para serviços especializados de Assessoria Contábil e Jurídica a Unidade Municipal – Unidade de Tratamento e Valorização de Materiais Recicláveis - UTVMR conforme Convênio Itaipu Binacional e Município de Guaraniaçu. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/02; subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações, Lei complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 3276/2016 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, integrantes do processo acima indicado

- Data de abertura: 08.01.2020
- Horário: 09:00 h
- Local: Setor de Licitações.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura à Av. Abilon de Souza Naves 394, no horário das 9:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira fone (45) 3232-1162, endereço: www.guaraniacu.pr.gov.br ou no e-mail compras@guaraniacu.pr.gov.br.

PUBLIQUE-SE

Guaraniaçu, 20 de dezembro de 2019.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:D6985D60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2019

"REGISTRO DE PREÇOS - SRP"

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria no 3333/2019, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR LANCE POR LOTE**, sob o sistema de **"REGISTRO DE PREÇOS - SRP"**, visando Contratação de serviços de cambagem, alinhamento balanceamento, montagem e desmontagem de pneus dos veículos e máquinas dos diversos setores da Administração Municipal. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2012 e demais legislações pertinentes.

Data de abertura: 08.01.2020
Horário: 10:00 h
Local: Sala de Licitações Prefeitura Municipal.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Setor de Licitação desta Prefeitura à Av. Abilon de Souza Naves 458, no horário das 9:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira, no site www.guaraniacu.pr.gov.br ou pelo e-mail: compras@guaraniacu.pr gov.br. Maiores informações pelo fone (45) 3232-1162.

PUBLIQUE-SE.

Guaraniaçu, 20 de dezembro de 2019.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:E524EDA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO 008-19

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
DECRETO Nº 008/2019

Ementa: Abre Crédito Extraordinário e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de GUARAQUEÇABA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 710/2018 de 28/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Câmara Municipal, no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001. MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL
1 - 3.1.90.11.00.00 01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 300,00 CIVIL
2-3.1.90.13.00.00 01001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 18.000,00
3-3.3.90.14.00.00 01001 DIARIAS-PESSOAL CIVIL 49.400,00
4-3.3.90.30.00.00 01001 MATERIAL DE CONSUMO 60.804,00
5-3.3.90.36.00.00 01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA 24.000,00
6-3.3.90.39.00.00 01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 55.000,00
7-3.3.90.47.00.00 01001 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS 6.496,00
8-4.4.90.51.00.00 01001 OBRAS E INSTALAÇOES 6.000,00
9-4.4.90.52.00.00 01001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00
Total Redução 270.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em 19 de dezembro de 2019.

ALCENDINO FERREIRA BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:85735253

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO TP Nº 02/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.14/2019, objetivando a TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL NA LOCALIDADE DE UTINGA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. decorrente de Tomada de Preços n° 2/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA e a PAULO CESAR DOS SANTOS MANUTEC MANUTENCAO PREDIAL inscrita no CNPJ sob nº. 18.309.737/0001-56. aditivam o contrato com término 24/12/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:0FC8978A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO TP Nº 02/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.14/2019, objetivando a TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL NA LOCALIDADE DE UTINGA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. decorrente de Tomada de Preços n° 2/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA e a PAULO CESAR DOS SANTOS MANUTEC MANUTENCAO PREDIAL inscrita no CNPJ sob nº. 18.309.737/0001-56. aditivam o contrato na importância de R$ 1.174,99 (um mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:318FEB44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO TP Nº 02/2019

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.14/2019, decorrente de Tomada de Preços n° 2/2019 de TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL NA LOCALIDADE DE UTINGA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI, e a empresa **PAULO CESAR DOS SANTOS MANUTEC MANUTENCAO PREDIAL** , inscrita no CNPJ sob nº. 18.309.737/0001-56, com sede no endereço ROD DOS EXPEDICIONARIOS, 5560, , BAIRRO CENTRO, BOM JESUS Guaraqueçaba-PR neste ato representada por **PAULO CESAR DOS**

SANTOS, portador do RG n° , portador do CPF sob n° 854.948.109-25, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 24/12/2019 com finalidade de dar continuidade na reforma e ampliação da escola do Utinga.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:6DD1F01E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO TP Nº 02/2019

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.14/2019, decorrente de Tomada de Preços n° 2/2019 de TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL NA LOCALIDADE DE UTINGA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI, e a empresa **PAULO CESAR DOS SANTOS MANUTEC MANUTENCAO PREDIAL** , inscrita no CNPJ sob nº. 18.309.737/0001-56, com sede no endereço ROD DOS EXPEDICIONARIOS, 5560, , BAIRRO CENTRO, BOM JESUS Guaraqueçaba-PR neste ato representada por **PAULO CESAR DOS SANTOS,** portador do RG n° , portador do CPF sob n° 854.948.109-25, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 1.174,99 (um mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de dar continuidade na reforma e ampliação da escola do Utinga.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:4AEFF8E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.13/2019, objetivando a TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL SALIM DO CARMO TAGAÇABA PORTO DA LINHA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. decorrente de Tomada de Preços n° 1/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA e a PAULO CESAR DOS SANTOS MANUTEC MANUTENCAO PREDIAL inscrita no CNPJ sob nº. 18.309.737/0001-56. aditivam o contrato com término 24/12/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:0013B6FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO
1° Termo aditivo do contrato nº.13/2019, decorrente de Tomada de Preços n° 1/2019 de TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL SALIM DO CARMO TAGAÇABA PORTO DA LINHA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI, e a empresa **PAULO CESAR DOS SANTOS MANUTEC MANUTENCAO PREDIAL** , inscrita no CNPJ sob nº. 18.309.737/0001-56, com sede no endereço ROD DOS EXPEDICIONARIOS, 5560, , BAIRRO CENTRO, BOM JESUS Guaraqueçaba-PR neste ato representada por **PAULO CESAR DOS SANTOS,** portador do RG n° , portador do CPF sob n° 854.948.109-25, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 24/12/2019 com finalidade de dar continuidade na reforma e ampliação da escola Rural Municipal de Salim do Carmo
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:F7448A58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 187/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da funcionária em Cargo de Professora PSS.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerada por Finalização de Contrato, a senhora **Andressa dos Santos**, portadora do RG 10.795.883-5 SSP/PR, no cargo de **Professora PSS**, desde 29/07/2019 com uma carga horária

de 40 horas semanais, lotada no Departamento de Educação, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 20 de Dezembro de 2019, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 20 de Dezembro de 2019.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:604885ED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 193/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da funcionária em Cargo de Professora PSS.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerada por Finalização de Contrato, a senhora **Luiza Ankoski**, portadora do RG 13.909.843-9 SSP/PR, no cargo de **Professora PSS**, desde 26/08/2019 com uma carga horária de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Educação, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 20 de Dezembro de 2019, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 20 de Dezembro de 2019.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:1E84DC89

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 194/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da funcionária em Cargo de Professora PSS.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica Exonerada por Finalização de Contrato, a senhora **Pollyany Morais de Souza Vaz**, portadora do RG 12.720.972-3 SSP/PR, no cargo de **Professora PSS**, desde 26/08/2019 com uma carga horária de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Educação, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 20 de Dezembro de 2019, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 20 de Dezembro de 2019.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:F26B991B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 200/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da funcionária em Cargo de Professora PSS.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerada por Finalização de Contrato, a senhora **Silmara Rodrigues da Rosa Boggio**, portadora do RG 7.401.474-7 SSP/PR, no cargo de **Professora PSS**, desde 29/07/2019 com uma carga horária de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Educação, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 20 de Dezembro de 2019, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 20 de Dezembro de 2019.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:34CE8D27

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 203/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da Funcionária aprovada em concurso público.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 731/2017 de 30 de maio de 2017 e considerando o requerimento protocolado no Departamento de Recursos Humanos.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerada a pedido, a senhora **DANUSKA MATOS RODRIGUES DA SILVA**, portadora do RG 6.992.582-0 SSP/PR, aprovada em Concurso como **ENFERMEIRA PADRÃO**, desde 24/06/2013 com uma carga horaria de 40 horas semanais, lotado no Departamento de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa-PR, a partir de 12/12/2019.

Artigo 2º - Este Decreto retroage seus efeitos legais dia 12 de dezembro de 2019, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 20 de dezembro de 2019.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:D6C17C43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000109/19 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

C.N.P.J.: 75.772.525/0001-44 Rua Otavio Pedro da Silva, n° 294, Centro. CEP: 86.750-000

DECRETO Nº 000109/19 de 19 de Dezembro de 2019

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.
O PREFEITO MUNICIPAL DE Iguaraçu no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Iguaraçu e autorização contida na Lei Municipal nº 000042/18 de 12 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 37.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.01.12.361.0006.1.059-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	37.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Dezembro de 2019

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:D28BD5A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU
ATO DO PRESIDENTE Nº 05/2019

ATO DO PRESIDENTE Nº 05/2019

Estabelece período de Recesso Administrativo na Câmara Municipal de Iguatu- PR e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IGUATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que legalmente lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido RECESSO ADMINISTRATIVO na Câmara Municipal de Iguatu – PR, dos dias 24/12/2019 até 03/01/2020.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iguatu, em 20 de dezembro de 2019.

ADEMIR DE MELO SANTANA
Presidente

Publicado por:
Paloma Oliveira Sofientini
Código Identificador:83BEE3B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 097/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/2019

Aos 19 (dezenove) dias do mês de Dezembro do ano 2019, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 070/2019, Processo de Registro de Preços nº. 061/2019, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares e de fisioterapia para a manutenção das atividades do Centro de Saúde Municipal.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLIGICOS LTDA CNPJ: 10.633.441/0001-84, sediada na Av. Brasil, 8594, Coqueiral, na cidade de Cascavel - Paraná, CEP: 85.807-030, neste ato representada por seu Representante Legal o **Sr. Pedro Arana**, portador do **RG: 4.358.320-4** e **CPF: 614.799.429-87,** à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor (R$)
025,036,038,051,061,078,091,115 137,171,173,177,181,186,187,191 192	**FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLIGICOS LTDA CNPJ: 10.633.441/0001-84**	**26.206,80**
VALOR TOTAL		**R$ 26.206,80**

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 20/12/2019 até 19/12/2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:56506FDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 073/2019

A Pregoeira Valquiria Aparecida Schimidt, nomeada pelo Decreto n°. 100/2019, torna público a todas as empresas interessadas em participar do Pregão Presencial nº 073/2019, destinado a Contratação de empresa Seguradora para realização do seguro da frota municipal contra colisões, incêndios e roubos, dos veículos do Município de Iguatu/PR, conforme especificações mínimas constantes no Anexo I do Edital, que houve aRETIFICAÇÃO do anexo I, TERMO DE REFERÊNCIA do presente edital, podendo ser verificado na integra no site oficial do município: www.iguatu.pr.gov.br será adiado para o dia 07 de janeiro de 2020.

VALQUIRIA APARECIDA SCHIMIDT
Pregoeira

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:4D43C329

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 172, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre Concessão de Licença prêmio à Servidor Municipal.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 474/2009, de 02/09/2009.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 3 (três) meses de Licença Prêmio ao Servidor Municipal Senhor Jose Ilso Damarate, portador da CI/RG nº. 3.133.991-0 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 708.535.769.04, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, pelo período de 23/12/2019 a 21/03/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 474/2009, de 02/09/2009, e Legislação Vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 20 de dezembro de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:38036AEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1323/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DANIELA BORTONI MONTOVANI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 11 de dezembro de 2019, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **DANIELA BORTONI MONTOVANI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.726.712-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 078.589.539-66, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 129/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de dezembro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de dezembro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:29692930

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1324/2019

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JURACI APARECIDA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** a Servidora **JURACI APARECIDA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.947.929-6/SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 733.462.929-91, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso para o cargo de **RECEPCIONISTA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 05/08/2018 à 04/08/2019, a contar de 20/12/2019 a 03/01/2020.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de dezembro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:1F6EFF12

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1325/2019

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR GILBERTO ANGELO CALLEGARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **GILBERTO ANGELO CALLEGARO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 10.132.687-0- SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 067.830.899-32, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL**, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 11/12/2015 a 11/12/2016 a contar a partir de 20/12/2019 a 18/01/2020.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de dezembro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:7DBB35CA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1326/2019

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DA SERVIDORA EDITH CÉLIA SOGARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*
b) o parecer da junta Médica do Município;
c) o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 18 de dezembro de 2019 a 16 de janeiro de 2020, 30 (trinta) dias de **AUXÍLIO DOENÇA** da Servidora **EDITH CÉLIA SOGARI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 421.246 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.867.509-77, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o Cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 049/2005 de 15 de fevereiro de 2005, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de dezembro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de dezembro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:021FE4A9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1327/2019

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DA SERVIDORA CLEUSA PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*
b) o parecer da junta Médica do Município;
c) o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 17 de dezembro de 2019 a 15 de janeiro de 2020, 30 (trinta) dias de **AUXÍLIO DOENÇA** da Servidora **CLEUSA PEREIRA DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.696.421-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 916.582.769-49, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 055/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de dezembro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de dezembro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:9C83528B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1328/2019

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DO SERVIDOR CONSTANTE ANTONIO TEJADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*
b) o parecer da junta Médica do Município;
c) o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 20 de dezembro de 2019 a 18 de janeiro de 2020, 30 (trinta) dias de **AUXÍLIO DOENÇA** do Servidor **CONSTANTE ANTONIO TEJADA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.167.031-2 - SSP/Pr, e inscrito no CPF/MF sob nº. 546.360.869-53, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovado em Concurso Público para o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS URBANOS**, nomeado através da Portaria nº. 011/1991, de 10 de outubro de 1991, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de dezembro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:D6FB6FF0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1329/2019

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR, ADÃO ALVES PIMENTEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **ADÃO ALVES PIMENTEL,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.294.152-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 750.206.029-49, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 18/02/2016 a 18/02/2017 a contar a partir de 06/01/2020 a 25/01/2020.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de dezembro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:873DBFB8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 108/2018-PMI, ALTERAÇÃO DE PRAZO DA ENTREGA.

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Aristides Antonio Campos**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 735.243-3 SSP/PR e CPF: 088.030.999-72, e de outro lado como **CONTRATADA** a **EMPRESA MEI INDUSTRIAL LTDA**, Inscrita no CNPJ nº. 00.058.641/0001-05, denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Horácio Rubini, 5555, Barra do Rio Cerro, Jaraguá do Sul/SC, Representada pelo seu eu sócio administrador Sr. Valneri Bocchi, residente e domiciliado na Rua Henrique Piazera, 230, Apto 1201, Centro Jaraguá do Sul/SC, portador do RG n.º 1.553.120 SSP/SC e inscrito no CPF n°. 552.031.599-04. Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 108/2018, decorrente do Pregão Presencial 044/2018-PMI, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterada a Cláusula Segunda do referido contrato, fixando novo prazo de entrega do objeto, alterando o prazo de entrega para ate 30/06/2020, com base no que dispõe o § 1° do Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.
CLÁUSULA TERCEIRA - FORO: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 19 de dezembro de 2019.

Municípiode Iporã/
Contratante
ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Contratada:
Mei Industrial LTDA
VALNERI BOCCHI
Representante

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:341DBFDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1775/2019

SÚMULA: Institui o auxílio alimentação aos Servidores Públicos do Município de Itambaracá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **CARLOS CESAR DE CARVALHO,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

Capítulo I
DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1°. Institui, no âmbito do Poder Executivo, inclusive autarquias, o auxílio-alimentação.

Art. 2º. O Auxílio Alimentação, de caráter indenizatório, é concedido ao pessoal ativo, servidores estatutários, ao pessoal regido pela CLT em geral, aos servidores ocupantes de cargos temporários de processo seletivo, de cargos em comissão e conselheiros tutelares titulares ou suplentes quando no exercício da função, no percentual proporcional.

Parágrafo único. O valor do auxílio alimentação poderá ser aumentado mediante Decreto do Executivo, observadas as exigências da Lei n° 4.320/64 e Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º. O auxílio-alimentação de que trata esta lei será disponibilizado até o 15(quinze) dia do mês competente, em cartão magnético no valor fixado em R$ 100,00 (cem reais).

§ 1º O Vale Alimentação será disponibilizado mensalmente pela Administração Pública através de cartão magnético, cujos créditos poderão ser acumulados por até 3 meses, após esse período o cartão ficará bloqueado, somente readquirindo o direito ao benefício após o esgotamento dos créditos acumulados.

§ 2º A proporção de que trata este artigo será considerada para efeito de descontos eventuais faltas injustificadas.

§ 3º O afastamento do servidor para participação em cursos, inclusive de pós-graduação, treinamentos ou atividades congêneres, mediante autorização do Prefeito, é considerado como dia trabalhado para percepção do auxílio-alimentação.

§ 4º O servidor que acumule cargo ou emprego na forma da Constituição Federal fará jus a percepção de um único auxílio-alimentação, mediante opção.

§ 5º O auxílio-alimentação é inacumulavel com outros de espécie semelhante, tais como auxílio para a cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação.

§ 6ºO servidor em gozo de férias terá direito a receber o vale alimentação integralmente.

§ 7º O servidor que faltar por mais de 3 (três) dias, integral ou parcialmente, durante o mês, injustificadamente, não fará jus à concessão do Vale-Alimentação.

Art. 4º. Para efeitos desta lei, fica fixado em 30 (trinta) o número de dias de cada mês.

Art. 5°. Ao servidor admitido ou que retornar ao exercício das atividades do cargo ou da função, após o dia 15 (quinze), a concessão ou o restabelecimento do Auxílio Alimentação será efetuado no dia 15 (quinze) do mês subsequente.

Art. 6°. O benefício não será concedido:
I. Aos inativos e pensionistas;
II. Aos servidores em disposição ou cedidos a outros órgãos fora da administração municipal;
III. Aos servidores em licença sem remuneração;
IV. No caso de afastamento para concorrer e/ou exercer mandato eletivo;
V. Quando a licença para tratar de interesses particulares;
VI. Quando da licença para acompanhar o cônjuge ou companheiro;
VII. Quando do afastamento para desempenho de mandato em entidade sindical ou de classe;
VIII. Aos servidores que estejam cumprindo pena de suspensão;
IX. Aos servidores em gozo de licença-prêmio.

Parágrafo único. No caso de pagamento indevido por afastamentos, faltas ou desligamento, deverá o Auxílio Alimentação ser descontado no mês de retorno e/ou rescisão.

Art. 7°. O auxílio alimentação de que trata a presente Lei não será:

I - incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão;

II - configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição social;

III - caracterizado como salário-utilidade ou prestação de salário *in natura*;

IV - acumulável com outros de espécie semelhante, tais como vantagem pessoal originária de qualquer outra forma de auxílio;

V - considerado para efeitos de 13º (décimo terceiro) salário.

Parágrafo único. O auxílio alimentação instituído pela presente Lei não detém natureza salarial ou remuneratória para qualquer efeito.

Capítulo II

DO CONTROLE DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Art. 8º. A empresa responsável por instrumentalizar a concessão do Auxílio Alimentação aos servidores será escolhida através de Procedimento administrativo licitatório.

Art. 9°. Compete à Secretaria Municipal de Administração ou órgão equivalente regulamentar as demais rotinas de inclusão, exclusão e operacionalização do Auxílio Alimentação.

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Administração efetuar a aquisição do Auxílio Alimentação econtrolar aconcessão, conforme o número de servidores de cada Secretaria/Órgão.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Administração disponibilizará cartão magnético de Auxílio Alimentação, que será conferido e retirado pelo Secretário de cada Secretaria, a quem competirá a guarda do mesmo até entrega.

Parágrafo único. Uma vez retirado, a perda ou extravio do cartão magnético será de responsabilidade das demais Secretarias.

Art. 12. Cada Secretaria compete a entrega do cartão magnético do Auxílio Alimentação aos servidores, o controle dos recibos de entrega e o posterior encaminhamento destes ao setor responsável da Secretaria Municipal de Administração, para arquivamento.

Parágrafo único. A conferência do valor creditado no cartão magnético competirá a cada servidor, que no caso de encontrar problemas, deverá imediatamente comunicar ao Secretário da sua respectiva Secretaria que reivindicará, junto à Secretaria Municipal de Administração, a reposição mediante comprovação.

Capítulo III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. As despesas decorrentes da presente Lei correrão pelas dotações próprias constante do orçamento do Município de Itambaracá - PR, elaborados para cada exercício através do PPA, LDO e LOA.

Parágrafo Único– Fica destinado o desdobramento do elemento de despesa 3.3..90.46.00.00.00.00.00.00 - Auxílio alimentação em pecúnia.

Art. 14. A atualização dos valores do auxílio-alimentação se dará anualmente mediante Decreto do Executivo Municipal.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de março de 2020, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:80C80B79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 035/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 035/2019 – Dispensa de Licitação 003/2019, Contratação de Instituição de Ensino sem fins lucrativos para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas Objetivas, Prova de Títulos, Redação e Prova Prática para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de Nível Fundamental, Médio e Superior para atender as necessidades do Município de Itambaracá, com fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas.

CONTRATANTE – A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, sito à Av. Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos Cesar de Carvalho, CPF/MF nº 723.651.709-78, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.225.422-1, SSP-PR, e;

CONTRATADA – A Empresa **INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.624.202/0001-00, sito à Rua Alagoas, 2050 - CEP: 86020430 - Bairro: Centro, na cidade de Londrina/PR, representado pela Senhora Ana Maria Moraes Gomes portador da Cédula de Identidade RG nº 818.4348 e do CPF/MF sob nº 149.677.159-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A contratante firmou contrato com a Contratada acima, através da Dispensa de Licitação 003/2019, nos valores conforme abaixo:

INSCRITOS	TOTAL
Até 500 candidatos homologados	R$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais)
Acima de 500 candidatos homologados	R$ 30,00 (trinta reais) por candidato excedente homologado

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a clausula primeira do Contrato de nº. 035/2019 (**do Objeto**), fica acrescido os cargos:

Item	Cargos	Requisitos (Escolaridade)	AVALIAÇAO
1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura em Educação Física	Objetiva + Títulos + Redação
2	PROFESSOR DE ARTE	Licenciatura em Educação Artística	Objetiva + Títulos + Redação
3	ASSISTENTE SOCIAL	Ensino Superior	Objetiva + Títulos
4	EDUCADOR SOCIAL	Ensino Médio	Objetiva

CLÁUSULA TERCEIRA– Fica alterada a Clausula Segunda do Contrato de nº. 035/2019 (Valor Contratual), e que através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a Alteração da Meta Financeira de R$ 59.750,00 (cinquenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais) para R$ 64.375,00 (sessenta e quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais), conforme a Lei nº. 8.666/93.

.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem mantidas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 035/2019, celebrado em 17 de julho de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – **DA PUBLICIDADE** A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente Instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, dele sendo extraídas as necessárias cópias, que terão o mesmo valor do original.

Itambaracá PR, 06 de dezembro de 2019.

Contratante:
CARLOS CESAR DE CARVALHO
Município de Itambaracá

Contratada:
ANA MARIA MORAES GOMES
Instituto Filadelfia De Londrina

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: Ivan Alexandre
CPF: 985.274.609-04

_____
Nome: Maria Luciene Jussiani
CPF: 865.532.759-04

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:B42C6483

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 009/2019
Processo Administrativo nº 058/2019
OBJETO: Contratação de Empresa especializada em confecção de carnê de IPTU destinados aos contribuintes, para o exercício de 2020.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá, CNPJ: 76.235.738/0001-08
CONTRATADA: M. I. de Carvalho Emerich Comércio e Serviços, CNPJ: 28.419.352/0001-03.
VALOR GLOBAL: R$ 3.873,86 (três mil oitocentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2.004 – CR26 – Secretaria de Administração, Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00, fonte 01000; Projeto/Atividade 2.004 – CR27 – Secretaria de Administração, Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00, fonte 01510; Projeto/Atividade 2.004 – CR28 – Secretaria de Administração - Elemento de Despesa 33.90.39.00.00, fonte 01511, para a Secretaria Municipal de Administração Geral.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Itambaracá Pr, 19 de dezembro de 2019

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:7F41D211

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO

Licitação Modalidade: Inexigibilidade nº 008/2019 – Credenciamento nº 007/2019; **Proc. Administrativo**: nº 043/2019; **Objeto**: **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de **Exames Diagnóstico por Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Serviços de Sedação e Contraste, Ultrassonografia, Medicina Nuclear In Vivo, Especialidade Neurológia, Gástrica, Cardiológica, Pneumologia, Angiologia e Radiografia**, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Itambaracá/PR, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo valores e procedimentos constantes no Decreto Municipal nº 4323/2019.
O Município de Itambaracá, em cumprimento ao Artigo Art. 109, § 1º da Lei nº 8.666/93, torna público que a Pessoa Jurídica ULTRACLIN DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA**,** inscrito no CNPJ nº 02.864.068/0001-44, foi considerada habilitada para o Credenciamento em epígrafe.

Itambaracá Pr, 18 de dezembro de 2019

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:42042D59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 422/2019

Súmula: Instaura Sindicância Administrativa, constitui Comissão Especial e dá outras providências.

VITOR APARECIDO FEDRIGO, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I. CONSIDERANDO o contido no Registro de Acidente de Transito Eletronico Unificado – Protocolo n.º 694733/5, no qual resta narrado evento envolvendo veículo (maquinário) de patrimonio desta municipalidade e veículo (tipo motocicleta) de propriedade privada;

II. CONSIDERANDO que os fatos narrados podem vir a configurar ato de negligência dos envolvidos que, em parte, restam alcançados pelos ditames da LM n.º 631/1994, de 31/10/1994;
III. CONSIDERANDO o pleiteado pelo interessado, Sr. Gisvaldo José dos Santos que, via requerimento formal, datado de 20/11/2019 requer indenização por danos causados pelo evento a que refere-se o Registro de Acidente de Transito Eletronico Unificado – Protocolo n.º 694733/5, cujo conteúdo, resta instruído de demonstrativos de danos físicos e materiais;

RESOLVE

Art. 1.º - Instaurar Sindicância Administrativa, designando os Servidores, **Alcindo Sérgio Pereira, (Mat. 2911)**; **Luis Cezar Contreras (Mat. 3081)** e, **Maria Aparecida Alino Rosa (Mat. 1131)**; para, sob presidência do primeiro, constituírem Comissão Especial de Sindicância, com sede no Departamento de Recursos Humanos, junto ao Paço Municipal, à Praça Rui Barbosa nº 34 - Centro, CEP.: 87.175-000 – Itambé, Estado do Paraná, incumbida de apurar os fatos narrados no Registro de Acidente de Transito Eletronico Unificado – Protocolo n.º 694733/5, bem como a existência de eventuais vícios funcionais cometidos pelos Servidores em atividade laboral na data e local dos fatos registrados.
Parágrafo Único: Os eventuais vícios citados no *caput* do presente artigo deverão ser apurados e julgados, considerando as tipificações constantes no art. 154 e ss. c/c art. 155 e ss., todos da Lei Municipal n.º 631/1994, de 31 de outubro de 1994 e, no mesmo sentido, eventuais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório, respeitando o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos preconizados no art. 187 da mesma Lei.

Art. 2º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:5BDD1D27

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 400/2019

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

TORNAR efetivada a servidora BRUNA VELOSO DE LUCCA, portadora da RG nº 10.623.055-2 SESP/PR e pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Auxiliar de Creche, após a conclusão de Estágio Probatório, a partir de 22 de novembro de 2019.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de novembro de 2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:D89F8DA0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 401/2019

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

TORNAR efetivada a servidora CARINA RENATA FERNANDES, portadora da RG nº 10.686.919-7 SESP/PR e pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Auxiliar de Creche, após a conclusão de Estágio Probatório, a partir de 22 de novembro de 2019.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de novembro de 2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:7E250735

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 426/2019

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR a partir de 23 de dezembro de 2019, a servidora CLARICE APARECIDA DOS SANTOS AMANCIO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal Estatutário desta Municipalidade, em virtude da concessão de sua aposentadoria fixada em 15 de julho de 2019, conforme benefício nº 194.801.360-3, espécie 42.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:16B16C89

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 427/2019

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR a partir de 31 de dezembro de 2019, a servidora ELENICE ROSA DUARTE, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal Estatutário desta Municipalidade, em virtude da concessão de sua aposentadoria fixada em 08 de maio de 2019, conforme benefício nº 190.780.277-8, espécie 42.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:D7285298

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 178/2019 – ID/TCE: 42129
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: CAROL COMERCIAL – EIRELI
CNPJ N.º 10.867.300/0001-26
OBJETO: Aquisição de Móveis e Equipamentos (diversos) para atendimento a demanda das Unidades Administrativas do Município.
VALOR CONTRATUAL: R$ 11.441,28 (onze mil quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 56/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 19/12/2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:D7BEC176

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 179/2019 – ID/TCE: 42130
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: PERAS & ROSSI LTDA
CNPJ N.º 04.563.324/0001-99
OBJETO: Aquisição de Móveis e Equipamentos (diversos) para atendimento a demanda das Unidades Administrativas do Município.
VALOR CONTRATUAL: R$ 19.156,20 (dezenove mil cento e cinquenta e seis reais e vinte centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 56/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 19/12/2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:49C93790

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 180/2019 – ID/TCE: 42131
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: TECTONER – RECARGA DE TONER LTDA
CNPJ N.º 01.027088/0001-06
OBJETO: Aquisição de Móveis e Equipamentos (diversos) para atendimento a demanda das Unidades Administrativas do Município.

VALOR CONTRATUAL: R$ 4.647,25 (quatro mil seissentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 56/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 19/12/2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:92E48A5C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 182/2019 – ID/TCE: 42133
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: PR COMERCIO ELETRONICO LTDA
CNPJ N.º 24.832.819/0001-83
OBJETO: Aquisição de Móveis e Equipamentos (diversos) para atendimento a demanda das Unidades Administrativas do Município.
VALOR CONTRATUAL: R$ 19.586,00 (dezenove mil quinhentos e oitenta e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 56/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 19/12/2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:A1E8EACA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 183/2019 – ID/TCE: 42134
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: PRIMAX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ N.º 85.515.542/0001-50
OBJETO: Aquisição de Móveis e Equipamentos (diversos) para atendimento a demanda das Unidades Administrativas do Município.
VALOR CONTRATUAL: R$ 11.765,00 (onze mil setecentos e sessenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 56/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 19/12/2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:F0300431

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 181/2019 – ID/TCE: 42132
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: P.C. LOPES MARCELINO
CNPJ N.º 21.486.805/0001-67
OBJETO: Aquisição de Móveis e Equipamentos (diversos) para atendimento a demanda das Unidades Administrativas do Município.
VALOR CONTRATUAL: R$ 4.185,00 (quatro mil cento e oitenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 56/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 18/12/2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:6421C36B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 184/2019 – ID/TCE: 42135
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI
CNPJ N.º 31.455.241/0001-59
OBJETO: Aquisição de Móveis e Equipamentos (diversos) para atendimento a demanda das Unidades Administrativas do Município.
VALOR CONTRATUAL: R$ 33.423,00 (trinta e tres mil quatrocentos e vinte e tres reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 56/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 19/12/2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:328C3399

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 185/2019 – ID/TCE: 42136
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: E TODÃO GONÇALVES EIRELI
CNPJ N.º 30.747.960/0001-80
OBJETO: Aquisição de Móveis e Equipamentos (diversos) para atendimento a demanda das Unidades Administrativas do Município.
VALOR CONTRATUAL: R$ 7.914,50 (sete mil novecentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 56/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 19/12/2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:20FA173A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 186/2019 – ID/TCE: 42137
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: D.S.E. INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA
CNPJ N.º 15.318.347/0001-54
OBJETO: Aquisição de Móveis e Equipamentos (diversos) para atendimento a demanda das Unidades Administrativas do Município.
VALOR CONTRATUAL: R$ 3.831,00 (tres mil oitocentos e trinta e um reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 56/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 19/12/2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:D9E6E5B5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 187/2019 – ID/TCE: 42138
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI - EIRELI.
CNPJ N.º 26.562.781/0001-00
OBJETO: Aquisição de Móveis e Equipamentos (diversos) para atendimento a demanda das Unidades Administrativas do Município.
VALOR CONTRATUAL: R$ 8.396,00 (oito mil trezentos e noventa e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 56/2019.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 19/12/2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:8EAEE73B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 188/2019 – ID/TCE: 42139
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: D&F COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ N.º 28.275.797/0001-59
OBJETO: Aquisição de Móveis e Equipamentos (diversos) para atendimento a demanda das Unidades Administrativas do Município.
VALOR CONTRATUAL: R$ 20.564,70 (vinte mil quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 56/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 19/12/2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:88C228E1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 189/2019 – ID/TCE: 42140
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI.
CNPJ N.º 33.859.616/0001-71
OBJETO: Aquisição de Móveis e Equipamentos (diversos) para atendimento a demanda das Unidades Administrativas do Município.
VALOR CONTRATUAL: R$ 12.335,00 (doze mil trezentos e trinta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 56/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 19/12/2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:240C2BEF

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 175/19 DE 20/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1299/2018 de 04/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.002.00.000.0000.0.000. JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
02.002.05.153.0009.2.003. MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
14 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
15 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 9.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU

07.001.12.361.0004.2.018. MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. DOMINGOS LAUDENIR VITORINO - ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO
507 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 60.000,00
164 - 3.1.90.13.00.00 01102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
508 - 3.1.90.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.000,00

07.001.12.365.0004.2.023. MANUTENÇÃO DO CMEI SILVIA MARIA BRAGA ALVES
510 - 3.1.90.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
216 - 3.1.90.94.00.00 01102 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 9.000,00

07.001.12.367.0004.2.052. MANUTENÇÃODO FUNDEB EDUCAÇÃOESPECIAL 60%
244 - 3.1.90.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00

07.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA
07.002.13.392.0003.2.027. MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL E BIBLIOTECA CIDADÃ
246 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE
314 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 500,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
10.002.08.243.0003.2.033. MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
411 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.500,00

10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0003.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL
418 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.000,00
Total Suplementação: 106.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE PESSOAL
04.001.11.124.0010.2.005. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PESSOAL
31 - 3.1.90.03.00.00 01000 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR 51.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
113 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.365.0004.2.023. MANUTENÇÃO DO CMEI SILVIA MARIA BRAGA ALVES
213 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 14.000,00

07.001.12.365.0004.2.024. MANUTENÇÃO DO CENTRO MUN. EDUC. INFANTIL BRANCA DE NEVE
227 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
Total Redução: 106.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:6F0DC256

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 176/19 DE 20/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1299/2018 de 04/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
08.001.10.302.0003.2.040. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PACS
303 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 22.000,00
305 - 3.1.90.13.00.00 494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.500,00

08.001.10.305.0003.2.039. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - EPIDEMIOLOGIA
363 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.000,00
365 - 3.1.90.13.00.00 494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500,00
Total Suplementação: 35.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita: 1.7.1.8.03.11.06.00000000 Fonte: 1000 24.000,00
Receita: 1.7.1.8.03.11.07.00000000 Fonte: 1000 11.000,00

Total da Receita: 35.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:128A4234

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICA POR INCORREÇÃO LEI Nº 636/2019, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

SÚMULA: "Denomina Próprio Público que especifica".

A Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná aprovou, por proposta do Vereador **Miguel Portes de Barros,** e eu, **Hélio Vieira Guimarães**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - "Fica denominada de Escola Municipal do Campo **JACIRA GOMES DA SILVA"** a atual Escola Municipal do Campo de Bolo Grande situado na Estrada Principal do Açungui do Meio na Localidade denomina de Bolo Grande no Município de Itaperuçu.
Art. 2º - O Executivo Municipal determinará a pintura da fachada ou colocação de placa indicativa do nome do próprio ora nominado e disciplinara a solenidade de sua nomenclatura.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, em 20 de novembro de 2019.

HELIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:08F7661C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 639/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: "Denomina Próprio Público que especifica".

A Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná aprovou, por proposta do Vereador **ARIEL DE CHRISTO PAULO,** e eu, **HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - "Fica denominado de **"Centro de Educação Infantil Professora Ivonilza Mauricio Juraski"** a atual edificação situada na Rua Candido Portinari S/Nº no Bairro Butieirinho, Município de Itaperuçu".

§ Único – A nomenclatura mencionada no "caput" a ser fixada para identificação do Prédio Público será de **CMEI PROFESSORA NILZA JURASKI.**

Art. 2º - O Executivo Municipal determinará a pintura da fachada ou colocação de placa indicativa do nome do próprio ora nominado e disciplinara a solenidade de sua nomenclatura.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, em 20 de dezembro de 2019.

HELIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:D898466C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019 S.M.E

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Retirar Jornada Suplementar dos servidores abaixo listados ocupantes do cargo de professores:

Matrícula	Nome
57271	ADRIANE DA SILVA
38581	ADRIANE DE CASTRO MOREIRA NASCIMENTO
39621	ANGELA APARECIDA CORDEIRO
54541	DEUZELIA GORETTI CAMARGO FREITAS
59581	DIRCELIA DORNELES BONFIM
56701	DIRLEI ZEN
54471	EDICLEIA VITORIA BERNARDO
57471	ELIANE DE FATIMA GONCALVES
44031	ELISANDRA NATALINA PRESTES SOCHER
38641	ELOISA DE ARAUJO BONFIM KORB
38651	EMILY JULIANE FARIA
41361	JOELMA GALDINA SILVA
55751	JUSSARA APARECIDA FAGUNDES
57731	LEOIRDES TEREZINHA SANTOS
59821	MARCIA REGINA DE PAIVA ROCHA
50541	MARIA COSTA ROSA MARIANO
55131	MARIA MACHADO DE JESUS
58201	MARIA ROSANA LEAL DE DEUS
38891	MARILENE DE CRISTO ROZA
39601	NEUSI FRANCA BITTENCOURT DE OLIVEIRA
38911	NILZA DA GUIA TAVARES
97901	RONALDO NUNES BUENO
59541	ROSA MARIA CAMARGO DE OLIVEIRA
52541	ROSANGELA MACHADO DE CASTRO
57941	ROSILDA DE FREITAS
54811	ROSIMERI DE J F RUFINO
57991	SANDRA MARA MORAES
53791	SIMONE APARECIDA DE BONFIM
58091	SIRLENE PORTES DE BARROS
57221	SUSANA JUVINSKI SIQUEIRA
40011	TATIANE PAULA BACARIN
59561	TIBURCIA PASKE DE BONFIM
54691	VALDEMIRA A PEREIRA DE FRANCA
51571	VIVIANE DE FATIMA COSTA DOMINGUES

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ROSANGELA CERONATOPARODI
Secretária Municipal Educação
Decreto: 506/2019

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:3814A9C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019 S.M.E

A SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias de 10 (dez) dias ao servidor **Adilson Nunes de Oliveira**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, portador do **RG: 4.244.850-8**, rmatrícula: 4311**,** referente ao período aquisitivo 2018/2019, a serem usufruídas no

período compreendido entre os dias 06 de janeiro de 2020 à 15 de janeiro de 2020.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor (a) nominado (a) no Caput deste artigo.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ROSANGELA CERONATOPARODI
Secretária Municipal Educação
Decreto: 506/2019

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:6F47A175

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2019 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019 S.M.E

A SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º- Autoriza pagamento de **40h55min de Horas Extras**, Conforme Lei Municipal Nº 276/2005 ao servidor efetivo **José Demir Costa França,** matrícula 8341, portador do **RG: 3.957.887-5**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ROSANGELA CERONATOPARODI
Secretária Municipal Educação
Decreto: 506/2019

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:79132F99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 638/2019 DE 20/12/2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, usando de suas atribuições
legais e com base na Lei nº 638/2019.

DECRETA
Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Itaperuçu para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 200.000,00 (Duzentos milreais)

	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	165.000,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3630	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	35.000,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3660	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
TOTAL			200.000,00

Artigo 2º - Para atender o crédito que trata o artigo primeiro, será utilizado como recurso o cancelamento parcial no valor de R$ 200.000,00 da dotação orçamentária abaixo especificada:

	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	200.000,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	
3723	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
TOTAL			200.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dispo- sições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, em 20 de dezembro de 2019.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:728F0EF8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº192/2019

CONTRATO Nº 192/2019
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA - EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMACIA MUNICIPAL.
DO VALOR: R$ 3.241,00 (três mil duzentos e quarenta e um reais).
DATA DA ASSINATURA: 16 DE DEZEMBRO de 2019.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:D8602597

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº189/2019

CONTRATO Nº 189/2019
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: SMC FARMACEUTICA LTDA EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMACIA MUNICIPAL.
DO VALOR: R$ 14.384,00 (quatorze mil trezentos e oitenta e quatro reais).
DATA DA ASSINATURA: 16 DE DEZEMBRO de 2019.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:BD5C8DE8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº187/2019

CONTRATO Nº 187/2019
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMACIA MUNICIPAL.
DO VALOR: R$ 69.462,37 (sessenta e nove mil quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos).
DATA DA ASSINATURA: 16 DE DEZEMBRO de 2019.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:0CD993EA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº191/2019

CONTRATO Nº 191/2019
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: TC ATUAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMACIA MUNICIPAL.
DO VALOR: R$ 17.955,50 (dezessete mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 16 DE DEZEMBRO de 2019.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:DDF21484

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº193/2019

CONTRATO Nº 193/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CLINICA E RESIDENCIAL DANUSIA EIRELI ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CASA DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.
DO VALOR: R$ 123.498,00 (cento e vinte e três mil e quatrocentos e noventa e oito reais)
DATA DA ASSINATURA: 19 DE DEZEMBRO de 2019.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:81BD80A3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº179/2019

CONTRATO Nº 179/2019
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: MIX ATACADO EIRELI.
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, para atender SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
DO VALOR: R$ 14.194,40 (quatorze mil cento e noventa e quatro reais e quarenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 12 DE DEZEMBRO de 2019.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:4A1F4E10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 638/2019 DE 20/12/2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei nº 638/2019.

DECRETA
Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Itaperuçu para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	165.000,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3630	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	35.000,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3660	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
TOTAL			200.000,00

Artigo 2º - Para atender o crédito que trata o artigo primeiro, será utilizado como recurso o cancelamento parcial no valor de R$ 200.000,00 da dotação orçamentária abaixo especificada:

	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	200.000,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	
3723	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
TOTAL			200.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dispo- sições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, em 20 de dezembro de 2019.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:8B3D85FD

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 002/2018 EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONVENIADO: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONVENENTE: HOSPITAL E MATERNIDADE DE ITAPERUÇU LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES
VALOR: R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) MENSAIS
VIGÊNCIA: INICIANDO-SE A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2020 E FINDANDO-SE EM 31 de março de 2020.
ASSINATURA DO ADITIVO: 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:1D6572BE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2019 – PPD APMI – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO Á MATERNIDADE E INFÂNCIA

CONvenente: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU – CNPJ: 95.422.846/0001-26
CONveniada: A.P.M.I. ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO Á MATERNIDADE E INFÂNCIA
CNPJ: 72.106.289/0001-39
OBJETO: REPASSE DE RECURSOS PROVENIENTES DO Ppd – MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
VALOR TOTAL anual: R$ 3.648,60 (três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos) em 12 parcelas de 304,05 (trezentos e quatro reais e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:01291353

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 148/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 023/2019

AVISO DE LICITAÇÃO N°148/2019
TOMADA DE PREÇONº023/2019
(Leis Federais n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Obra- Construção dos vestiários e pista de atletismo para o Estádio Municipal Valdomiro Jensen.
Dotação Orçamentária:
07001278122701203344905100000 1440
07001278122701203344905100000 1442
03001041220402100544905100000 0220
Sessão de julgamento:13 /01/2020 às 09:00hrs
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 20 de dezembro de 2019.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:1B1EE318

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 136/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 021/2019

AVISO DE REVOGAÇÃO
LICITAÇÃO N°136/2019
TOMADA DE PREÇONº021/2019
(Leis Federais n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Obra- ampliação da quadra de grama sintética- Secretaria Municipal de esportes e turismo.
Motivação: irregularidade no certame licitatório e prejuízo aos cofres públicos.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 20 de dezembro de 2019.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:79406DFA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1345/2019

Autoriza o Executivo Municipal a Desenvolver Ações Para Implementar o Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), Estabelecido Pela Lei Federal Nº 11.977/2009, Alterada Pela Lei Nº 12.424/2011, no Empreendimento Habitacional Bom Sucesso.

A Câmara Municipal de Ivai Aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a produção de **até 150 (cento e cinquenta) unidades habitacionais**, implementadas por intermédio de Instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil – BACEN e Ministério responsável pelo setor da habitação no País, como agentes repassadores do referido programa e/ou do Sistema Financeiro de Habitação – SFH, na forma definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) na área objeto da matrícula 11.545 da Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Imbituva – Pr.

Art. 2º - Os investimentos relativos a cada unidade, integralizados pelo Poder Público Municipal a titulo de eventual complementação para a construção das unidades habitacionais, não serão ressarcidos pelos beneficiários contemplados, em conformidade com a legislação do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) e com o estabelecido pela política Municipal de Habitação.

Parágrafo único - As unidades habitacionais que serão, construídas no âmbito deste Programa, serão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se, do ITBI e do ISSQN incidente sobre as mesmas.

Art. 3º - Os projetos de habitação popular dentro do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Municipais de Obras, Planejamento, Receita, Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, cujas unidades habitacionais não poderão ter área útil construída, inferior a 40m² (quarenta metros quadrados);

Art. 4º - O Executivo Municipal fica autorizado a alienar de forma não onerosa (doar), diretamente aos beneficiários, os imóveis de sua propriedade, para a produção de unidades habitacionais, aos beneficiários contemplados pelo Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), de acordo com os requisitos estabelecidos no Programa e pela Política Municipal de Habitação**.**
Art. 5º - Só poderão ser beneficiados pelo Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido na legislação do referido programa e atendam os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de habitação.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivai, 18 de Dezembro de 2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janio Rodrigues
Código Identificador:AC13B7CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PORTARIA Nº 14 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

CONCEDE RECESSO LEGISLATIVO E ADMINISTRATIVO NO EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ.

Presidente da Câmara Municipal de Ivatuba, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º conceder recesso Legislativo e Administrativo na Câmara Municipal de Ivatuba-Pr., nos dias 23, a 31 de dezembro de 2019 e de 02 a 03 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Câmara Municipal de Ivatuba, 20 de dezembro de 2020.

HERCILIO AMBONI JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:65C658C2

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PORTARIA NO 15, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede Férias Regulamentares.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado do Paraná, na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

Art.1o Conceder férias regulamentares à servidora CRISTINA SOARES DA SILVA CONTI, portadora da cédula de identidade no 8.638555-4 SSP/ PR, detentora do cargo de provimento efetivo de Oficial Legislativo desta Casa de Leis, referente ao período aquisitivo de 11/02/2018 a 10/02/2018, a partir de 06 de janeiro de 2020, retornando em 05 de fevereiro de 2020.

Art. 2 o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 20 dias do mês de dezembro de 2019.

HERCILIO AMBONI JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C511E4DC

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PORTARIA NO 16, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede Férias Regulamentares.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado do Paraná, na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a servidora SILVIA DE ARAÚJO COSTA, Contadora da Câmara Municipal de Ivatuba, Estado do Paraná, referente ao período aquisitivo de 11 de abril de 2018 a 10 de abril de 2019, a partir do dia 06 (seis) de janeiro de 2020, retornando em 26/01/2020.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 20 dias do mês de dezembro de 2019.

HERCILIO AMBONI JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:43ABC2B1

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PORTARIA NO 17, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede Férias Regulamentares.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado do Paraná, na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor SERGIO LUIZ JACOMINI, inscrito na cédula de identidade no 3.063.020-3 SSP/ PR, detentor do cargo de provimento efetivo de Advogado desta Casa de Leis, referente ao período aquisitivo de 11/04/2018 a 10/04/2019, a partir do dia 06 (seis) de janeiro de 2020, retornando em 26/01/2020.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 20 dias do mês de dezembro de 2019.

HERCILIO AMBONI JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:89C872E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 180/2019

Concede licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a servidora Maria Andreia Moreti Lopes – matricula nº 403, detentora do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotado na Secretaria de Serviço Social, a partir do dia 13/12/2019 retornando em 12/01/2020, em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 143 e o Processo Administrativo nº 2452 – PMI de 12/12/2019.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C9A2CC8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 181/2019

Concede licença para Tratar de Interesses Particulares e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder licença para tratar de interesse particular por 1 (um) ano para servidora Silvana Folli Amaral – matricula nº 444, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerias, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, a partir do dia 02/01/2020 retornando em 01/01/2021, em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 140 e o Processo Administrativo nº 2467 – PMI de 17/12/2019.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C1D68C70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 182/2019

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Paulo Henrique Ribeiro – matrícula nº.521, detentor do Cargo de provimento de Cargo Comissionado – CC2, lotado no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 16/01/2018 à 15/01/2019, a partir de 23/12/2019 retornando em 07/01/2020, conforme o Processo Administrativo nº. 2513/2019 - PMI de 20/12/2019.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:186D5E71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 086/2018 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2018-PMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **AUTO POSTO IVATUBA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.050.665/0001-71.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo do Contrato De Fornecimento Nº. 086/2018, firmado com a empresa AUTO POSTO IVATUBA LTDA, cujo objeto é a aquisição de combustíveis (gasolina comum, etanol, diesel S500 e diesel S10), para a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba.**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 03 (três) meses.**
VALOR: **Inalterado.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
DATA DE ASSINATURA: **03 de dezembro de 2019.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 03 de dezembro de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CD9A01AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 149/2018 PROCESSO DE DISPENSA Nº. 032/2018-PMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **MC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 09.912.115/0001-25.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo do Contrato de Contrato de Prestação De Serviços Nº. 149/2018, firmado com a empresa MC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA-EPP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na área de telecomunicações com os objetivos de promover a redução de custos de telefonia fixa, realizar adequações das estruturas existentes e implantar novos projetos de telecomunicações no município de Ivatuba.**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 180 (cento e oitenta) dias.**
VALOR: **Inalterado.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
DATA DE ASSINATURA: **16 de dezembro de 2019.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 16 de dezembro de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E2ECD236

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 154/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/2018-PMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **M. A. TENEDINI & CIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 79.553.061/0001-36.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo do Contrato de Contrato de Fornecimento Nº. 154/2018, firmado com a empresa M. A. TENEDINI & CIA LTDA – EPP, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados às Secretarias do Município de Ivatuba.**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 180 (cento e oitenta) dias.**
VALOR: **Inalterado.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
DATA DE ASSINATURA: **18 de dezembro de 2019.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 18 de dezembro de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6A529D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA Nº. 059/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019-PMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o n°. 01.543.096/0001-05.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo do Contrato de Contrato de Empreitada de Obra Nº. 059/2019, firmado com a empresa ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – EPP, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para obra de uma Capela Mortuária para o Município de Ivatuba.**

VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 90 (dias).**
VALOR: **Inalterado.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
DATA DE ASSINATURA: **19 de dezembro de 2019.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 19 de dezembro de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7874BDAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 034/2017 PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2017-PMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **CONSTRUTORA PORTO BELO EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o n°. 10.926.711/0001-45.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo do Contrato de Execução de Obra Nº. 034/2017, firmado com a empresa CONSTRUTORA PORTO BELO EIRELI – EPP, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para execução de obra de uma quadra poliesportiva coberta com vestiário padrão FNDE com recursos provenientes do PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA PARA ENSINO FUNDAMENTAL – FNDE/MEC.**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 04 (quatro) meses.**
VALOR: **Inalterado.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
DATA DE ASSINATURA: **30 de dezembro de 2019.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 30 de dezembro de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E4D641A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 008/2019

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 008/2019.

Súmula: Dispõe sobre a APROVAÇÃO da Prestação de Contas do Cofinanciamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, do Estado do Paraná, referente ao 3º Trimestre de 2019 e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Jaguapitã – Pr, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de Julho de 1990, Artigo 88, e Lei Municipal 032/2013 de 26 de Setembro de 2013.

Considerando a deliberação em plenária da **Reunião ordinária** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaguapitã – PR, realizada em **10 de dezembro de 2019**,

Resolve:

Artigo. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA do Estado do Paraná, referente ao 3º Trimestre de 2019.
Artigo 2º - Aprovar a justificativa apresentada pelo Município para o saldo em conta superior a 30% na Prestação de Contas do Cofinanciamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA do Estado do Paraná, referente ao 3º Trimestre de 2019.
Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 10 de dezembro de 2019.

JOSMAR FERRAZ FERNANDES
Presidente do CMDCA
Jaguapitã/PR

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:ECC8A477

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 009/2019

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 009/2019.

Súmula: Dispõe sobre a APROVAÇÃO da Prestação de Contas do Cofinanciamento do Programa Liberdade Cidadã do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, do Estado do Paraná, referente ao 3º Trimestre de 2019 e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Jaguapitã – Pr, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de Julho de 1990, Artigo 88, e Lei Municipal 032/2013 de 26 de Setembro de 2013.

Considerando a deliberação em plenária da **Reunião Ordinária** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaguapitã – PR, realizada em **10 de dezembro de 2019**,

Resolve:

Artigo. 1º - Aprovar com ressalvas a Prestação de Contas do Cofinanciamento do Programa Liberdade Cidadã do Fundo da Infância e Adolescência – FIA do Estado do Paraná, referente ao 3º Trimestre de 2019.
Artigo 2º - Aprovar a justificativa apresentada pelo Município para o saldo em conta superior a 30% na Prestação de Contas do Cofinanciamento do Programa Liberdade Cidadã do Fundo da Infância e Adolescência – FIA do Estado do Paraná, referente ao 3º Trimestre de 2019.
Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 10 de dezembro de 2019.

JOSMAR FERRAZ FERNANDES
Presidente do CMDCA
Jaguapitã/PR

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:A6AFF8E1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 970/2019

PORTARIA Nº. 970/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

CONTRATARpor tempo determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, pelo prazo de até 06 (seis) meses, a partir de 21/12/2019, as pessoas abaixo relacionadas, devidamente aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2019, com resultado final homologado pelo Decreto nº. 091/2019 de 28/11/2019, para o exercício do cargo deTÉCNICOEM ENFERMAGEM:

NOME	RG Nº.
REGIANE APARECIDA LIMA	9.286.218-6 SESP/SP

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 20 de dezembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:1922B92D

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0172019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019
PROCESSO N° 045/2019

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Diretor, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial para registro de preços.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais/PPRA, o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho/LTCAT, Laudo Técnico de Insalubridade/LTI, Laudo Técnico de Periculosidade/LTP, Treinamento NRs 33 e 35, bem como realizar os Exames Ocupacionais – ASO e exames complementares, para o SAMAE – Jaguapitã/PR**,**em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de Pregão Presencial nº 017/2019 e seus anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia**09 de janeiro de 2020, às 15h00min**, na sede do SAMAE localizada na Avenida Manoel Ribas, nº 420, na cidade de Jaguapitã/PR.

Edital:O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail samaejag@brturbo.com.br.

Maiores informações: Setor de Licitações – Fones: (43) 3272-3006/1233

Jaguapitã - PR, 20 de dezembro de 2019.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Diretor

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:21E176A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 92/2019

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial o artigo 42, inciso IV, do Regimento Interno, e em conformidade com o art. 127 da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a funcionária JOELMA APARECIDA PINTO POLATO, ocupante do cargo Efetivo de Técnico em Contabilidade, Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Licença Especial por Produtividade, de 15 de janeiro/2020 a 13 de fevereiro/2020, referente ao período aquisitivo de 17/01/2011 a 16/01/2016, conforme parecer jurídico emitido.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 20 de dezembro de 2019.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6833D9D9

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 93/2019

Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor comissionado ALBENIR JOSÉ CARNEIRO PAWOSKI.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor ALBENIR JOSÉ CARNEIRO PAWOSKI, ocupante do cargo comissionado de Assessor Parlamentar, 20 dias de férias regulamentares a partir de 13 de janeiro de 2020, e 10 dias de férias regulamentares a partir de 13/07/2020, relativas ao período aquisitivo de 09/01/2019 a 08/01/2020.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 20 de dezembro de 2019.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5755EC9B

GABINETE
LEI Nº 3687, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 1714, de 08.07.03, que Institui o Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Inclui o inciso VII ao Art. 6º, da Lei Municipal nº 1714, de 08.07.2003, com a seguinte redação:
"Art. 6º - .....
.....
VII – Projetos voltados especificamente aos catadores e catadoras de material reciclável.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1714, de 08.07.2003.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 20 de Dezembro de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI

Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A1D2B604

GABINETE
LEI Nº 3688, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Súmula: Dispõe sobre a concessão mensal de Auxílio Refeição e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de auxilio refeição, de natureza indenizatória, aos servidores públicos ativos e comissionados da administração direta e indireta do Poder Executivo que preencham, no mínimo, um dos seguintes requisitos:
I – Que tenham jornada de trabalho diária igual ou superior a 12 horas contínuas;
II - Que, em razão de sua função, se afaste da sede de lotação do servidor para localidades do interior do município ou para outros municípios, por período igual ou superior a 6 (seis) horas.
Parágrafo Único - Considera-se "sede" a cidade, vila ou localidade onde estiver situado o Órgão Administrativo de lotação do Agente ou servidor.
Art 2º - O auxílio de que trata esta Lei poderá ser repassado em pecúnia ou através de tickets/cartão magnético e/ou mecanismo assemelhado, adquiridos através de procedimento licitatório.

§ 1º - Os servidores beneficiados por esta Lei, somente poderão fazer uso dos vales refeição, nos estabelecimentos comerciais devidamente credenciados pela empresa vencedora do processo licitatório, quando for o caso, sendo proibido o uso destes na aquisição de bebidas e cigarros.

LEI Nº 3688, DE 20.12.19 ... 02
§ 2º - O não atendimento ao disposto no parágrafo anterior pelo servidor, implica na imediata suspensão do benefício pelo prazo de até três meses, respeitado o direito a ampla defesa.

§ 3º - O auxílio refeição não será:

a) incorporado ao vencimento, remuneração, provento ou pensão;
b) configurado como rendimento e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano da Seguridade Social e o Plano de Assistência a Saúde do servidor público; e
c) caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura.

§ 4º - O auxílio refeição é inacumulável com outros de espécie semelhante, tais como auxílio para a cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação.

Art. 3º - O valor unitário do auxílio refeição corresponderá a R$ 15,00 (quinze reais) por dia útil efetivamente trabalhado, observado o limite mensal de 22 (vinte e dois) dias para o servidor que tiver frequência integral durante o mês de competência.

Parágrafo Único - Decorridos 12 (doze) meses, contados da vigência desta Lei, anualmente, o valor do auxílio refeição poderá ser atualizado pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro que o vier a substituir, no Poder Executivo, por Decreto do Prefeito.

Art. 4º - O desconto do auxílio refeição, por dia não trabalhado, será deduzido do total de 22 (vinte e dois) dias do mês subsequente.

LEI Nº 3688, DE 20.12.19 ... 03
Art. 5º - Os servidores que trabalham em regime de plantão perceberão um auxílio refeição a cada 12 (doze) horas de trabalho por plantão.

Art. 6º - O auxílio refeição não será pago nos seguintes afastamentos:

a) para frequentar curso de graduação e pós-graduação;
b) licença para concorrer e/ou exercer mandato eletivo;
c) licença para tratar de interesses particulares;
d) licença para prestar serviço militar;
e) licença para tratamento de saúde, de doença profissional ou por acidente de serviço;
f) licença por motivo de doença em pessoa da família;
g) licença para repouso à gestante, à adotante e paternidade;
h) licença por motivo de afastamento de cônjuge ou companheiro;
i) licença prêmio por assiduidade;
j) licença para atividade política e desempenho de atividade classista;
k) passagem para a inatividade, reserva ou reforma;
l) nas licenças-prêmio e nas férias;
m) Licenças por falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados ou adotados e irmãos;
n) Para os servidores que, mesmo que façam jornada de trabalho igual ou superior a 12 horas, recebem a refeição in natura servida pela Administração no local de trabalho.

Art 7º - Para os dias em que forem concedidos adiantamentos a servidores em função de despesas de alimentação (refeição), não será concedido o auxílio refeição, sendo este deduzido do limite estipulado no art. 3º da presente Lei.

LEI Nº 3688, DE 20.12.19 ... 04
Parágrafo Único. - Os responsáveis por contas de adiantamentos os quais através destas efetuarem adiantamentos a servidores municipais para custeio de despesas de alimentação, remeterão mensalmente ao departamento de pessoal a relação destes servidores beneficiados com alimentação (refeição) durante o horário de trabalho, informando inclusive, a quantidade de refeições fornecidas a cada um.

Art. 8º - Fica vedada à concessão ou continuidade do pagamento de qualquer outro benefício de natureza idêntica, devendo os órgãos da administração direta e indireta ter os seus procedimentos ajustados aos termos desta Lei.

Art. 9º - O auxílio refeição será custeado com recursos do órgão da administração direta e indireta em que o servidor estiver em exercício.

Art. 10 - No exercício financeiro de 2019, as despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município.
Parágrafo Único. - Para os exercícios financeiros subsequentes, o Poder Executivo consignará, nas respectivas Leis Orçamentárias, dotações orçamentárias suficientes para atendimento das despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 11 - O Órgão da Administração que se utilizar do auxílio previsto nesta lei deverá prestar contas mensalmente à Secretaria Municipal de Fazenda, até o 5º dia útil do mês subsequente, informando:
I – Nome completo, cargo e lotação do beneficiário;
II – Os dias que o servidor efetivamente fez jus ao pagamento com a respectiva jornada realizada;
III – Os valores pagos a título do benefício de que trata esta lei;

LEI Nº 3688, DE 20.12.19 ... 05
IV – data, período e local do deslocamento da sede, quando for o caso.

Art. 12 - Fica autorizado o pagamento do auxílio refeição relativos ao período de junho a setembro de 2019, nos valores consignados nesta lei, aos servidores que preencham os requisitos previstos nos artigos anteriores.

Art. 13 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 20 de Dezembro de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7DAAC712

GABINETE
DECRETO Nº 24338, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Lei Municipal nº 3065, de 16.03.2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o respectivo Fundo Municipal e Conselho Tutelar,

• Considerando o Ofício nº 060/2019, da Procuradora Geral do Município;
• Considerando o Ofício nº 72/CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

• Considerando o Processo Digital nº 27641/2019, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica EXONERADA, a partir de 10.01.2020, do cargo de CONSELHEIRO(A) TUTELAR - SUPLENTE, com lotação no Conselho Tutelar do município da Lapa, a servidora abaixo relacionada, devidamente escolhida através do processo legal:

JOESSELI RIBEIRO COELHO
CIRG Nº 4.498.406-7/PR
CPF Nº 840.864.169-72
CTPS Nº 92066 – SÉRIE 00057/PR
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR - SUPLENTE
LOTAÇÃO: CONSELHO TUTELAR

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, com efeitos legais e financeiros a partir de 10.01.2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 18 de Dezembro de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B4D4A978

GABINETE
DECRETO Nº 24339, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Lei Municipal nº 3065, de 16.03.2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o respectivo Fundo Municipal e Conselho Tutelar,

• Considerando o Ofício nº 060/2019, da Procuradora Geral do Município;
• Considerando o Ofício nº 72/CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

• Considerando o Processo Digital nº 27641/2019, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica EXONERADA, a partir de 10.01.2020, do cargo de CONSELHEIRO(A) TUTELAR, com lotação no Conselho Tutelar do município da Lapa, a servidora abaixo relacionada, devidamente escolhida através do processo legal:

MARILDA DE FÁTIMA RODRIGUES DE JESUS
CIRG Nº 5.443.524-0/PR
CPF Nº 775.755.129-34
CTPS Nº 9634 – SÉRIE 00029/PR
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR
LOTAÇÃO: CONSELHO TUTELAR

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, com efeitos legais e financeiros a partir de 10.01.2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 18 de Dezembro de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B9EA26D2

GABINETE
DECRETO Nº 24340, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Lei Municipal nº 3065, de 16.03.2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o respectivo Fundo Municipal e Conselho Tutelar,

• Considerando o Ofício nº 060/2019, da Procuradora Geral do Município;
• Considerando o Ofício nº 72/CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

• Considerando o Processo Digital nº 27641/2019, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica EXONERADA, a partir de 10.01.2020, do cargo de CONSELHEIRO(A) TUTELAR, com lotação no Conselho Tutelar do município da Lapa, a servidora abaixo relacionada, devidamente escolhida através do processo legal:

PATRÍCIA FABRASIL DANILAU
CIRG Nº 10.106.868-4/PR
CPF Nº 069.169.179-70
CTPS Nº 8906826 – SÉRIE 00010/PR
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR
LOTAÇÃO: CONSELHO TUTELAR

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, com efeitos legais e financeiros a partir de 10.01.2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 18 de Dezembro de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BAE5E55F

GABINETE
DECRETO Nº 24341, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Lei Municipal nº 3065, de 16.03.2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o respectivo Fundo Municipal e Conselho Tutelar,

• Considerando o Ofício nº 060/2019, da Procuradora Geral do Município;
• Considerando o Ofício nº 72/CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

• Considerando o Processo Digital nº 27641/2019, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica EXONERADA, a partir de 10.01.2020, do cargo de CONSELHEIRO(A) TUTELAR, com lotação no Conselho Tutelar do município da Lapa, a servidora abaixo relacionada, devidamente escolhida através do processo legal:

SANDRA GONÇALVES
CIRG Nº 8.189.285-7/PR
CPF Nº 044.968.919-05
CTPS Nº 4760031 – SÉRIE 00010/PR
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR
LOTAÇÃO: CONSELHO TUTELAR

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, com efeitos legais e financeiros a partir de 10.01.2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 18 de Dezembro de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI

Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D44F9271

GABINETE
DECRETO N° 24342, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Súmula: Exonera do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, a partir de 01.01.20, o servidor SÉRGIO AUGUSTO DOMINGUES.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 26724/2019, do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), ex-ofício, a partir de 01.01.20, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

SÉRGIO AUGUSTO DOMINGUES
CIRG Nº 12.972.815-9/PR
CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
SÍMBOLO CC-4
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir de 01.01.20.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 18 de Dezembro de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3409583C

GABINETE
DECRETO N° 24343, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Súmula: Cancela FG-M2 da servidora VANICE SANTINA BISOTTO SCHUSTER

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto na Lei 2717/12, em seus arts. 28, 29 e 61, I e II;

Considerando o contido no Comunicado Interno nº 588/19, da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o Processo Digital nº 27400/2019, da Secretaria Municipal de Educação

Considerando o Processo Digital nº 28044/2019, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1° - Ficam CANCELADOS, a partir de 01.01.2020, os dispositivos do Decreto nº 18.805, de 06.09.2012, que designou a funcionária abaixo relacionada para exercer a Função de DIREÇÃO EM UNIDADES EDUCACIONAIS – PORTE II, percebendo Função Gratificada FG-M2-40%:

VANICE SANTINA BISOTTO SCHUSTER
CIRG Nº 5.050.903-6/SC
MATRÍCULA: 1577
PROFESSOR
CLASSE "D"
REFERÊNCIA 05
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2° - Este decreto entra em vigor a partir de 01.01.2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 18 de Dezembro de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:39011F09

GABINETE
DECRETO N° 24344, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Súmula: Cancela FG-M2 da servidora MARLI SALETE VIEIRA

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto na Lei 2717/12, em seus arts. 28, 29 e 61, I e II;

Considerando o contido no Comunicado Interno nº 588/19, da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o Processo Digital nº 27400/2019, da Secretaria Municipal de Educação

Considerando o Processo Digital nº 28044/2019, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1° - Ficam CANCELADOS, a partir de 01.01.2020, os dispositivos do Decreto nº 19.413, de 01.02.2013, que designou a funcionária abaixo relacionada para exercer a Função de DIREÇÃO EM UNIDADES EDUCACIONAIS – PORTE II, percebendo Função Gratificada FG-M2-40%:

MARLI SALETE VIEIRA
CIRG Nº 3.128.586-0/PR
MATRÍCULA: 1137
EDUCADOR INFANTIL
CLASSE "B"
REFERÊNCIA 04
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2° - Este decreto entra em vigor a partir de 01.01.2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 18 de Dezembro de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A7D3E9E2

GABINETE
DECRETO N° 24345, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Súmula: Cancela FG-M2 da servidora DANIELLE APARECIDA MAURER GABARDO

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto na Lei 2717/12, em seus arts. 28, 29 e 61, I e II;

Considerando o contido no Comunicado Interno nº 588/19, da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o Processo Digital nº 27400/2019, da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o Processo Digital nº 28042/2019, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1° - Ficam CANCELADOS, a partir de 01.01.2020, os dispositivos do Decreto nº 20.358, de 10.12.2013, que designou a funcionária abaixo relacionada para exercer a Função de DIREÇÃO EM UNIDADES EDUCACIONAIS – PORTE II, percebendo Função Gratificada FG-M2-40%:

DANIELLE APARECIDA MAURER GABARDO
CIRG Nº 7.602.743-9/PR
MATRÍCULA: 2389
PROFESSOR (1º PADRÃO)
CLASSE "D"
REFERÊNCIA 05
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2° - Este decreto entra em vigor a partir de 01.01.2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 18 de Dezembro de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AD2B4135

GABINETE
DECRETO Nº 24346, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Lei Municipal nº 3065, de 16.03.2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o respectivo Fundo Municipal e Conselho Tutelar,

• Considerando o Ofício nº 060/2019, da Procuradora Geral do Município;
• Considerando o Ofício nº 72/CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

• Considerando o Processo Digital nº 27641/2019, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica EXONERADA, a partir de 10.01.2020, do cargo de CONSELHEIRO(A) TUTELAR, com lotação no Conselho Tutelar do município da Lapa, a servidora abaixo relacionada, devidamente escolhida através do processo legal:

ALANA KOGERATSKI
CIRG Nº 10.469.719-4/PR
CPF Nº 070.313.769-71
CTPS Nº 4778736 – SÉRIE 00100/PR
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR
LOTAÇÃO: CONSELHO TUTELAR

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, com efeitos legais e financeiros a partir de 10.01.2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 18 de Dezembro de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI

Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:52690372

GABINETE
DECRETO Nº 24347, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Súmula: Exonera, por motivo de falecimento, a servidora FRANCIELE GANZERT CAUS

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando o contido no Processo Digital nº 28065/19, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica EXONERADO, por motivo de FALECIMENTO, a partir de 06.12.2019, a funcionária abaixo relacionada:

NOME	CIRG Nº
FRANCIELE GANZERT CAUS	9.514.385-7/PR

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	GRUPO OCUPACIONAL
RECEPCIONISTA	C	01	TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 19 de Dezembro de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:469EC06F

GABINETE
DECRETO N° 24348, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Súmula: Suspende, em virtude de decisão liminar proferida em Autos Judiciais, a partir de 01.12.19, o Decreto nº 24.299, de 11.11.2019, que exonerou a servidora CÉLIA XISTO DE ARAÚJO PERUSSULO.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando a decisão liminar proferida nos Autos do Mandado de Segurança nº 0005608-76.2019.8.16.0103;

Considerando o Parecer nº 1177/2019, da Procuradoria Geral do Município;

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica SUSPENSO, a partir de 01.12.2019, os efeitos do Decreto nº 24.299, de 11.11.2019, que exonerou a servidora abaixo relacionada:

NOME	CIRG N°
CÉLIA XISTO DE ARAÚJO PERUSSULO	127558213-6/PR

CARGO	REFERÊNCIA	CLASSE	GRUPO OCUPACIONAL
TÉCNICO DE RADIOLOGIA	01	"A"	RADIOLOGIA

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos à 01.12.2019.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 20 de Dezembro de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:144D5413

GABINETE
DECRETO Nº 24349, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Súmula: Suspende, em virtude de decisão liminar proferida em Autos Judiciais, a partir de 01.12.19, o Decreto nº 24.314, de 25.11.2019, que admitiu a servidora SAMARA RASMUSSEN PINTO.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando a decisão liminar proferida nos Autos do Mandado de Segurança nº 0005608-76.2019.8.16.0103;

• Considerando o Parecer nº 1177/2019, da Procuradoria Geral do Município;

• Considerando o Decreto nº 24.348, de 20.12.2019,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica SUSPENSO, a partir de 01.12.2019, os efeitos do Decreto nº 24.314, de 25.11.2019 que admitiu a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 – Edital nº 01/2019, de 27.08.2019, homologado pelo Edital nº 03/2019, de 18.09.2019, para provimento do cargo de TÉCNICO DE RADIOLOGIA I:

NOME: SAMARA RASMUSSEN PINTO
CIRG Nº 7.613.812-5/PR
CPF Nº 037.685.619-09
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 24 HORAS
REGIME: CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL – PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos legais a partir de 01.12.2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 20 de Dezembro de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B0B8EFF9

GABINETE
DECRETO N° 24350, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Súmula: Suspende, em virtude de decisão liminar proferida em Autos Judiciais, a partir de 01.12.19, o Decreto nº 24.300, de 11.11.2019, que exonerou a servidora DEYSE LUCIANE DIAS AMORIN.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando a decisão liminar proferida nos Autos do Mandado de Segurança nº 0005675-41.2019.8.16.0103;

Considerando o Parecer nº 1177/2019, da Procuradoria Geral do Município;

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica SUSPENSO, a partir de 01.12.2019, os efeitos do Decreto nº 24.300, de 11.11.2019, que exonerou a servidora abaixo relacionada:

NOME	CIRG N°
DEYSE LUCIANE DIAS AMORIN	7.096.210-1/PR

CARGO	REFERÊNCIA	CLASSE	GRUPO OCUPACIONAL
TÉCNICO DE RADIOLOGIA	01	"A"	RADIOLOGIA

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos à 01.12.2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 20 de Dezembro de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Do Município Da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043,de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:78236894

GABINETE
DECRETO Nº 24351, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Súmula: Suspende, em virtude de decisão liminar proferida em Autos Judiciais, a partir de 01.12.19, o Decreto nº 24.315, de 25.11.2019, que admitiu o servidor DOUGLAS RONALDO PINTO MAYER.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando a decisão liminar proferida nos Autos do Mandado de Segurança nº 0005675-41.2019.8.16.0103;

• Considerando o Parecer nº 1177/2019, da Procuradoria Geral do Município;

• Considerando o Decreto nº 24.350, de 20.12.2019,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica SUSPENSO, a partir de 01.12.2019, os efeitos do Decreto nº 24.315, de 25.11.2019 que admitiu o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 – Edital nº 01/2019, de 27.08.2019, homologado pelo Edital nº 03/2019, de 18.09.2019, para provimento do cargo de TÉCNICO DE RADIOLOGIA I:

NOME: DOUGLAS RONALDO PINTO MAYER
CIRG Nº 10.128.117-5/PR
CPF Nº 051.425.259-65
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 24 HORAS
REGIME: CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL – PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos legais a partir de 01.12.2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 20 de Dezembro de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:46069A30

GABINETE
DECRETO N° 24352, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Súmula: Suspende, em virtude de decisão liminar proferida em Autos Judiciais, a partir de 01.12.19, o Decreto nº 24.301, de 11.11.2019, que exonerou a servidora EVANIR BAIA LOPES DE SENE.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando a decisão liminar proferida nos Autos do Mandado de Segurança nº 0005644-21.2019.8.16.0103;

Considerando o Parecer nº 1177/2019, da Procuradoria Geral do Município;

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica SUSPENSO, a partir de 01.12.2019, os efeitos do Decreto nº 24.301, de 11.11.2019, que exonerou a servidora abaixo relacionada:

NOME	CIRG N°
EVANIR BAIS LOPES DE SENE	4.660.716-3/PR

CARGO	REFERÊNCIA	CLASSE	GRUPO OCUPACIONAL
TÉCNICO DE RADIOLOGIA	01	"A"	RADIOLOGIA

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos à 01.12.2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 20 de Dezembro de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FF0C7103

GABINETE
DECRETO Nº 24353, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Súmula: Suspende, em virtude de decisão liminar proferida em Autos Judiciais, a partir de 01.12.19, o Decreto nº 24.316, de 25.11.2019, que admitiu o servidor CARLOS ALBERTO SOUSA DA SILVA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando a decisão liminar proferida nos Autos do Mandado de Segurança nº 0005644-21.2019.8.16.0103;

• Considerando o Parecer nº 1177/2019, da Procuradoria Geral do Município;

• Considerando o Decreto nº 24.352, de 20.12.2019,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica SUSPENSO, a partir de 01.12.2019, os efeitos do Decreto nº 24.316, de 25.11.2019 que admitiu o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 – Edital nº 01/2019, de 27.08.2019, homologado pelo Edital nº 03/2019, de 18.09.2019, para provimento do cargo de TÉCNICO DE RADIOLOGIA I:

NOME: CARLOS ALBERTO SOUSA DA SILVA
CIRG Nº 50.424.395-0/SP
CPF Nº 993.778.611-87
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 24 HORAS
REGIME: CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL – PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos legais a partir de 01.12.2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 20 de Dezembro de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0BB93AA9

GABINETE
DECRETO N° 24354, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3572 de 27 de Novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Conforme Art. 6º, da Lei nº 3572, de 27/11/2018,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 489.000,00 (Quatrocentos e Oitenta e Nove Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria de Educação	
06.02 Departamento Geral da Educação	
12.361.0012.2267 Gestão de Recursos Humanos Geral da Educação - MDE 5% - MDE 25%	
102: 3.1.90.94.00.00.104 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 489.000,00
TOTAL.....	**R$ 489.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 104	R$ 489.000,00
TOTAL.....	**R$ 489.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 20 de Dezembro de 2019.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 20 de Dezembro de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1598FC0E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 85, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais a servidora Marília Aparecida Ferreira Biehl.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 e 122 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008,

* Considerando o que dispõe o art. 54 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. 3º, da EC 47/05;

* Considerando o Parecer Jurídico nº. 40/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01/01/20, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a servidora MARÍLIA APRECIDA FERREIRA BIEHL, ocupante do cargo de carreira de "SECRETÁRIA", Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe "B", Referência "7", portadora da CIRG n°. 4.176.211-0/PR e do CPF nº. 629.230.309-82, com fundamento no art. 54 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. 3º, da EC 47/05.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem inicialmente R$ 3.542,60 (três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos), mensais, totalizando o valor anual de R$ 42.511,20 (quarenta e dois mil, quinhentos e onze reais e vinte centavos), não inclusa a Gratificação de Natal, reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC 41/03.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

MAURICIO TON RAMOS
Diretor Presidente do LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BA37B1FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
LEI 026-2019

LEI N° 026/2019

SÚMULA: Regulamenta a concessão de diárias aos agentes políticos e aos servidores públicos da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de LARANJAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Aos membros do Poder Legislativo Municipal de Laranjal, Estado do Paraná e aos servidores que necessitem deslocar-se da localidade onde tem exercício do Cargo para outro ponto do território nacional, farão jus à percepção de diárias para custeio de despesas, por dia de deslocamento, segundo as disposições contidas nesta lei.

Art. 2° - As indenizações a que se refere o artigo 1º, somente poderão ser concedidas para custear despesas ligadas diretamente ao exercício da vereança, como viagens e estadias para desempenho de atividades em caráter eventual, transitório e em razão de serviço, para localidade diversa de sua sede ou circunscrição, condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira e a relevância do assunto, tais como:
I - Presidente e Vereadores, quando em missão de representação do Legislativo Municipal, no exercício de atividades ligadas diretamente à esfera da atuação Parlamentar ou para participação em Congressos, Conferências, Seminários,Palestras de interesse do município, Cursos de interesse do Legislativo Municipal, para treinamento, capacitação, reciclagem e aperfeiçoamento voltados ao exercício do múnus público, mediante autorização do Presidente, devendo o convite ser em nome do Poder Legislativo ou ao referido Vereador.
II - Servidores, quando a serviço do Legislativo ou para participação em Congressos, Conferências, Seminários, Cursos, Treinamentos, Aperfeiçoamentos,Palestras, Reciclagens de interesse do Poder Legislativo Municipal, voltados para o exercício de suas funções, mediante autorização do Presidente.
§1º - Não será permitida a concessão de diárias em feriados e finais de semana;
§2º - Não será permitida a concessão de diárias a pessoa que não seja Agente Público ou Servidores Públicos da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, salvo no caso de servidor cedido por outros órgãos.

Art. 3º - As diárias deverão cobrir despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbano nos limites da cidade de destino.

Art. 4º - É vedado o pagamento de diárias cumuladas com outras retribuições de caráter indenizatório por despesa com alimentação e hospedagem.

Art. 5º - Não havendo veículo oficial poderá haver o custeio das despesas com passagens aéreas, transporte coletivo rodoviário ou transporte locado, desde que procedido processo licitatório.
§ 1º - O solicitante servidor deverá preferencialmente utilizar para seu deslocamento veículo oficial ou transporte público, podendo somente utilizar veículo próprio quando devidamente justificado em sua solicitação a impossibilidade de outro meio de condução, isentando o Poder Legislativo de qualquer responsabilidade quanto ao uso de veículo próprio.
§ 2º - O solicitante será ressarcido apenas da quantia gasta com combustível utilizado na viagem, devendo a Mesa Executiva, verificar se a quantia gasta com combustível descrita na Nota Fiscal condiz com a quilometragem percorrida.

Art. 6º - Compete ao Presidente e à Mesa Executiva da Câmara Municipal de Laranjal, apreciar as solicitações de diária.
§1º - A concessão de diária em desacordo com o disposto nesta Lei implica na responsabilidade solidária do Presidente da Câmara e do solicitante.
§ 2º - Se o solicitante da indenização for o Presidente da Câmara, o requerimento deverá ser dirigido à Mesa Diretora, nos moldes previstos para os demais Vereadores.

Art. 7º - Para autorização de viagem, serão observados, dentre outros, os seguintes critérios:

a) valor diário e valor total a ser liberado observando-se o art. 1° e 2º da presente Lei, bem como o Anexo I;
b) o objetivo detalhado do deslocamento, inclusive com a juntada de ofícios, convites, etc..
I – Liberação pelo Presidente da Câmara e/ou no caso de solicitação do Presidente deverá ser realizada a deliberação pela Mesa Executiva.

Art. 8º - Em regra, não poderá ser autorizada a concessão de diárias após a realização do evento que deu origem ao pedido.

Art. 9º - A autorização para concessão de diárias pressupõe, obrigatoriamente:
I – compatibilidade dos motivos do deslocamento como interesse público;
II – correlações entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo;
III – Interesse do Poder Legislativo na concessão de diárias para cursos e aperfeiçoamentos, tendo em vista o período restante de legislação.

Art. 10 - Diárias serão concedidas por dia de afastamento, se houver pernoite.
§ 1º - Para efeitos de concessão de diária, deverá ser incluído o dia da viagem de ida até o dia do retorno;
§ 2º - O pagamento deverá ser reduzido à metade, quando não houver pernoite fora do local de origem, ou, quando a hospedagem for custeada por órgão ou entidade da Administração Pública ou terceiros.
Art. 11 - O pagamento de diárias deverá ser publicado no órgão oficial de imprensa e disponibilizado no Portal de Transparência do respectivo ente, bem como, devendo o requerimento ser realizado em formulário próprio, conforme Anexo II desta Lei:
a) o número do procedimento administrativo a que se refere a autorização;
b) nome do beneficiário;
c) CPF;
d) matrícula;
e) cargo ou função que exerce;
f) destino da viagem;
g) período de afastamento;
h) atividade a ser desenvolvida;
i) valor diário e valor total a ser liberado observando-se o Anexo I desta Lei;
j) meio de transporte utilizado para viagem;
k) dados bancários da conta de titularidade do solicitante;
l) ato de concessão.
m) publicação do ato devido.
§ 1º - Para ser processada em tempo hábil, a solicitação de diária(s) deverá ser encaminhada ao Presidente ou Mesa Executiva, quando for o caso, 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da saída, o qual deferirá e encaminhará ao Setor de Contabilidade a autorização para as providências relativas ao pagamento de diárias após publicação do ato.
§ 2º - Não será autorizado o pagamento de diárias sem que o solicitante tenha cumprido todos os requisitos do artigo 11 caput e § 1º.
§ 3º - As diárias serão pagas mediante depósito em conta bancária do próprio beneficiário até o primeiro dia útil anterior ao deslocamento.
§ 4º - Se o beneficiado com a diária for o Presidente da Câmara, este deverá endereçar seu requerimento à Mesa Diretora, nos moldes previstos para os demais Vereadores.
Art. 12º - As despesas de diárias deverão seguir o rito da Lei Federal nº 4.320/64, concessão mediante empenho prévio, emissão de nota de liquidação e de ordem de pagamento pelo ordenador da despesa.
§ 1º - As diárias deverão ser concedidas dentro dos limites do crédito Orçamentário.
§ 2º - Em caso de cancelamento de viagem, retorno antes do previsto, ou creditamento de valores fora das hipóteses autorizadas, as diárias recebidas em excesso ou indevidamente deverão ser restituídas em prazo razoável de no máximo 05 (cinco) dias, com a devida justificativa;
§ 3º - Na hipótese de o beneficiário não proceder de ofício à restituição no prazo fixado no ato legislativo, a administração procederá ao desconto do valor respectivo em folha de pagamento, acrescido de juros e correção monetária.

Art. 13 - O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias após o retorno:
I – atestado ou certificado de frequência que comprove a participação que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;
II – relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento.

Art. 14 - As despesas de viagens e estadias para desempenho de atividades em caráter eventual, transitório e em razão de serviço, deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentos admitidos pelo Poder Legislativo.
§ 3º - Não serão aceitos como comprovante de despesas documentos rasurados, ilegíveis, com data anterior ou posterior ao período da aplicação da diária, segunda via, fotocópia ou qualquer outra espécie de reprodução.

Art. 15 - O numerário necessário referente à diária deve ser requerido pelo solicitante com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes da viagem.
§ 1º - O requerimento deverá ser realizado em formulário próprio, conforme Anexo III desta Lei.
§ 2º - Não será autorizada viagem sem que o solicitante tenha aprovada sua prestação de contas ou ressarcido as despesas de viagem anteriormente empreendida.
§ 3º - Deferido o pedido, o Presidente da Câmara encaminhará ao Departamento de Finanças, até dois dias úteis anterior ao deslocamento, a autorização para as providências relativas ao adiantamento, o qual será concedido mediante depósito em conta bancária do solicitante até o primeiro dia útil anterior ao deslocamento.
§ 4º - Se, por motivo de força maior, a disponibilização do numerário não for realizada antes da viagem, o solicitante será indenizado das despesas após a apresentação da prestação de contas.
§ 5º - O solicitante é exclusivamente responsável pelo numerário recebido.

Art. 16 - No prazo de três dias úteis subsequentes ao retorno da viagem, o solicitante deverá apresentar prestação de contas ao Departamento de Finanças, conforme modelo previsto no Anexo IV desta Lei.
§ 1º- O documento para comprovação das despesas deve ser emitido em favor da Câmara Municipal de Laranjal, CNPJ nº 95.684.775/0001-30, com endereço à Rua Pernambuco, 451, CEP 85.275-000.
§ 2º - Na nota fiscal de despesas com combustíveis, além dos elementos previstos no § 1º, deverá constar a placa do veículo.
Art. 17 - O valor que não for gasto ou cuja despesa não for comprovada deverá ser restituído através de depósito bancário, devidamente identificado em favor da Câmara Municipal de Laranjal, conforme dados fornecidos pelo Departamento de Finanças.
Parágrafo único - Reprovada a prestação de contas ou não sendo ela apresentada no prazo estipulado, o Departamento de Finanças comunicará o valor a ser ressarcido ao Departamento de Recursos Humanos ou Controle Interno, que providenciará o desconto em folha de pagamento no respectivo mês ou não sendo possível, no mês imediatamente subsequente.
Art. 18 - O custeio de viagens é de caráter personalíssimo e se limita a 03 (três) diárias por mês para cada Vereador e cada Servidor Público, observando-se o limite de 18 (dezoito) diárias por ano para cada Vereador e Servidor Público, devendo no máximo sair 04 (quatro) Vereadores juntos, com exceção do Presidente do Poder Legislativo e dos Servidores.
§ 1º - Excepcionalmente, quando, o deslocamento envolver o transporte aéreo, as despesas de passagens aéreas serão custeadas separadamente pelo Legislativo, mediante requerimento prévio, nos termos desta Lei e desde que procedido processo licitatório e condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.
§ 2º - O valor das diárias serão os constantes do Anexo I desta Lei.
Art. 19 - As diárias deverão ser restituídas nas seguintes hipóteses:

I - não realização do deslocamento, por qualquer motivo, com devolução integral do valor percebido;
II - retorno antecipado, com devolução proporcional do valor recebido;
III - não comprovação da realização do objeto no prazo estipulado, com devolução integral do valor percebido;
IV - outras hipóteses que não justifiquem o pagamento da verba indenizatória.
§ 1º - As orientações para restituição das diárias deverão ser obtidas junto ao Departamento de Contabilidade.
§ 2º - Não havendo a restituição, o valor recebido será descontado em folha de pagamento no respectivo mês, ou, não sendo possível, no mês imediatamente subsequente.
Art. 20 – O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar ao órgão central do Controle Interno, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o retorno, comprovação de freqüência ou outro documento que comprove sua presença durante todos os dias que recebeu a diária e relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento.
§ 1º - Por relatório circunstanciado subentende-se que deve estar inclusas as informações sobre os locais que esteve, data e horários, com quem conversou no caso de visitas parlamentares ou técnicas, bem como o assunto discorrido durante o seminário, curso, ou equivalente e outras informações tidas como relevantes que demonstrem os ganhos para a administração.
§ 2º - Caso o beneficiário não preste as informações exigidas acima, dentro do prazo previsto, o órgão central de Controle Interno informará ao setor financeiro , o qual efetuará os descontos do valor total recebido da diária no subsídio ou remuneração.

Art. 22 – Não serão concedidas diárias a Vereadores não reeleitos ou cargos comissionados nos últimos meses da Legislatura finda, pois evidente a aproximação da exoneração ou término do mandato.

Art. 23 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Laranjal, 20 de dezembro de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:EFE5F6F0

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ANEXO I-LEI 026-2019

ANEXO I

PLANILHA DOS VALORES DE DIÁRIAS PARA VEREADORES E FUNCIONÁRIOS

Dentro do Estado do Paraná - Viagens até 360 Km

COM PERNOITE	R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
SEM PERNOITE	R$ 160,00 (cento e sessenta reais)

Dentro do Estado do Paraná - Viagens acima 360 KM

COM PERNOITE	R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)
SEM PERNOITE	R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)

Fora do Estado do Paraná

COM PERNOITE	R$ 802,00 (oitocentos e dois reais)
SEM PERNOITE	R$ 640,00 (seiscentos e quarenta)

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:E6108E47

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ANEXO II- LEI 026-201

ANEXO II

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM Nº: _____/_____
Embasamento Legal: Lei n° ___/2019

NOME DO BENEFICIÁRIO
CPF
CARGO/FUNÇÃO
DESTINO DA VIAGEM
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída: _____/_____/_____. Horário Previsto:_____
Retorno: _____/_____/_____. Horário Previsto:_____
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA

TOTAL DE DIÁRIAS:
_____ Diária(s) integral
_____ Diária(s) sem pernoite
MEIO DE TRANSPORTE:
( ) Veículo Oficial do Legislativo
( ) Outros (informar):

Declaro, conhecer o teor da Lei nº ...../2018, e comprometo-me a apresentar todos os documentos exigidos após retorno da viagem.
Declaro ainda, sob as penas da Lei, que não irei utilizar desta viagem para fins particulares ou de outra função e que não tenho residência na localidade de destino.
O solicitante pede e espera deferimento.

Laranjal/PR, _____ de _____ de _____.
_____

AUTORIZO O PAGAMENTO
_____
Presidente

( ) Prestação de Contas Regulares.

( ) Disponibilidade Orçamentária e Financeira.
_____
1º Secretário

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:637588F9

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ANEXO III - LEI 026-2019

ANEXO III

Relatório de Prestação de Contas da dIÁRIANº _____/____

Embasamento Legal: Lei n° ___/2019

DESPESA COM ALIMENTAÇÃO – (Comprovantes em anexo)		
DATA	**NOME EMPRESARIAL**	**VALOR**
DESPESA COM HOSPEDAGEM –(Comprovantes em anexo)		
DATA	**NOME EMPRESARIAL**	**VALOR**
DESPESA COM DESLOCAMENTO (Combustível, bilhetes de passagem, estacionamento etc.) - Comprovantes em anexo		
DATA	**NOME EMPRESARIAL**	**VALOR TOTAL**
TOTAL		

RESUMO DOS GASTOS:	**R$**
DESPESA COM ALIMENTAÇÃO	

DESPESA COM HOSPEDAGEM	
DESPESA COM DESLOCAMENTO	
COMBUSTÍVEL	
BILHETES DE PASSAGEM	
ESTACIONAMENTO	
OUTROS	
TOTAL GASTO	
TOTAL RECEBIDO	

_____
Solicitante

( ) Prestação de Contas Regulares.
( ) Disponibilidade Orçamentária e Financeira.

_____
1º SecretárIO

APROVADA.

_____
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:3CBCEADF

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ANEXO IV- LEI 026-2019

ANEXO IV

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Embasamento Legal: Lei n° ___/2019

Solicitante: _____

Cargo: _____
Matrícula: ___

PERÍODO DE AFASTAMENTO:	Saída: _____/_____/_____. Horário Previsto:_____
	Retorno: _____/_____/_____. Horário Previsto:_____

Atividades Desenvolvidas

Observações

Laranjal, _____ de _____ de _____.

_____
Solicitante

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:971100AF

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ANEXO V -LEI 026-2019

ANEXO V

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº ...../2019

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº ...../2019, resolve **CONCEDER** diária ao Vereador/servidor, conforme especificado abaixo:

NOME DO BENEFICIÁRIO

CPF

CARGO/FUNÇÃO

DESTINO DA VIAGEM

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída: _____/_____/_____. Horário Previsto:_____
Retorno: _____/_____/_____. Horário Previsto:_____
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA

TOTAL DE DIÁRIAS:
_____ Diária(s) integral.
_____ Diária(s) sem pernoite.
MEIO DE TRANSPORTE:
( ) Veículo Oficial do Legislativo
( ) Outros (informar):

Laranjal, ... de ..... de 2019.

_____
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:360D7BEF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
AVISO DE SITUAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SITUAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL**.

SITUAÇÃO: Por não comparecer à sessão pública nenhum proponente interessado, considerou-se o presente certame licitatório **DESERTO**.

Guarapuava, 20 de dezembro de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:4DF3F060

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
AVISO DE SITUAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SITUAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT) E EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS (PERIÓDICO, DEMISSIONAL E ADMISSIONAL) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO-OESTE**.

SITUAÇÃO: Por não comparecer à sessão pública nenhum proponente interessado, considerou-se o presente certame licitatório **DESERTO**.

Guarapuava, 20 de dezembro de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:CCC3DC0E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2019

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2019

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 001/2019, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA**, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93 a Dispensa de Licitação que tem como objeto à "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA COMPUTADORES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO-OESTE E CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL",** que será fornecido pela **FABIANE TRENTO INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO – ME**, inscrita no CNPJ sob o n°. 10.206.689/0001-69, pelo valor total de **R$ 3.427,00** (três mil quatrocentos e vinte e sete reais)

Guarapuava, 17 de dezembro de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

EXTRATO CONTRATO Nº. 0105/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2019

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA COMPUTADORES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO-OESTE E CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL"**
FORNECEDOR: FABIANE TRENTO INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO – ME
CNPJ nº. 10.206.689/0001-69
VALOR R$ 3.427,00 (três mil quatrocentos e vinte e sete reais)

VIGÊNCIA: 11/12/2019 à 11/06/2020.

Guarapuava, 17 de dezembro de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:667BCE9A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 100/2019

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 100/2019

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE,** a empresa **INSTITUTO DE SAÚDE SANTA CLARA,** inscrita no CNPJ n°. 08.325.231/0001-87, pelo valor estimado de **R$ 100.000,00** (cem mil reais).

Guarapuava, 20 de dezembro de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 100/2019

CHAMAMENTO PUBLICO 003/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 114/2019

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE.**

FORNECEDOR: INSTITUTO DE SAÚDE SANTA CLARA

CNPJ Nº. 08.325.231/0001-87

VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

VIGÊNCIA: 20/12/2019 a 20/12/2020.

Guarapuava, 20 de dezembro de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:CAB9DEBD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 101/2019

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 101/2019

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE**, a empresa **BORAZO SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA,** inscrita no CNPJ n°. 11.004.222/0001-07, pelo valor estimado de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

Guarapuava, 20 de dezembro de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 101/2019

CHAMAMENTO PUBLICO 003/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 112/2019

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE.**

FORNECEDOR: BORAZO SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA

CNPJ Nº. 11.004.222/0001-07

VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 20/12/2019 a 20/12/2020.

Guarapuava, 20 de dezembro de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:A01D1235

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 102/2019

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 102/2019

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE**, a empresa **VGM CLÍNICA MÉDICA LTDA,** inscrita no CNPJ n°. 27.747.173/0001-24, pelo valor estimado de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

Guarapuava, 20 de dezembro de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 102/2019

CHAMAMENTO PUBLICO 001/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 113/2019

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE.**

FORNECEDOR: VGM CLÍNICA MÉDICA LTDA

CNPJ Nº. 27.747.173/0001-24

VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: 20/12/2019 a 20/12/2020.

Guarapuava, 20 de dezembro de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:72D51DEA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 104/2019P

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 104/2019

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE**, a empresa **C & C CLÍNICA MÉDICA LTDA,** inscrita no CNPJ n°. 13.762.151/0001-29, pelo valor estimado de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais).

Guarapuava, 20 de dezembro de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 104/2019

CHAMAMENTO PUBLICO 003/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 116/2019

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE.**

FORNECEDOR: C & C CLÍNICA MÉDICA LTDA

CNPJ Nº. 13.762.151/0001-29
VALOR: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

VIGÊNCIA: 20/12/2019 a 20/12/2020.

Guarapuava, 20 de dezembro de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:AD5344C1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 103/2019

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 103/2019

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E**

PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE, a empresa **HOSPITAL DE OLHOS DE GUARAPUAVA LTDA,** inscrita no CNPJ n°. 84.789.817/0001-80, pelo valor estimado de **R$ 100.000,00** (cem mil reais).

Guarapuava, 20 de dezembro de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 103/2019

CHAMAMENTO PUBLICO 003/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 115/2019

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE.**

FORNECEDOR: HOSPITAL DE OLHOS DE GUARAPUAVA LTDA

CNPJ Nº. 84.789.817/0001-80
VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

VIGÊNCIA: 20/12/2019 a 20/12/2020.

Guarapuava, 20 de dezembro de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:970A0C2B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 105/2019

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 105/2019

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS E EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO AO CONVENIO 069/2016 (COMSUS) FIRMADO ENTRE O CIS CENTRO OESTE E A SESA (SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA)**, a empresa **C&C CLÍNICA MÉDICA LTDA,** inscrita no CNPJ n°. 13.762.151/0001-29, pelo valor estimado de **R$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais).

Guarapuava, 20 de dezembro de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 105/2019

CHAMAMENTO PUBLICO 005/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 110/2019

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS E EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO AO CONVENIO 069/2016 (COMSUS) FIRMADO ENTRE O CIS CENTRO OESTE E A SESA (SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA).**

FORNECEDOR: C&C CLÍNICA MÉDICA LTDA

CNPJ Nº. 13.762.151/0001-29
VALOR: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 20/12/2019 a 20/12/2020.

Guarapuava, 20 de dezembro de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:34442463

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº. 0111/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2019
CONTRATANTE: LARANJAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pernambuco, n° 501, inscrito no CNPJ nº. 95.684.536/0001-80, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sr. **JOSMAR MOREIRA PEREIRA**, Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3604690-2 SESP-PR e do CPF/MF sob nº 480.325.909-78.
CONTRATADO: **MP PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA** CNPJ, 12.009.134/0001-52 localizada na Rua Nardina Rodrigues Johansen, Bairro Loteamento Malbec Maringá Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por Jonathan Godinho de Araújo, Inscrito no CPF: 006.607.059-74, com supracitado endereço Profissional.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA BRASIL SUL PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO 27º ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO Á REALIZAR SE DIA 05/01/2020, COM DURAÇÃO DE 03 HRS DE APRESENTAÇÃO.
VALOR: R$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, iniciando-se na data de assinatura do contrato.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante emissão de nota fiscal.
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de inexigibilidade tem fundamento no artigo 25, incisos I, da Lei n. 8666/93, em razão da empresa contratada ser banda consagrada da Musica e atua no mercado a há 17 anos, nos termos dos Ofícios das Secretarias responsáveis, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Laranjal, 17 de Dezembro de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:3FE0951C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0111/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2019

Em atendimento ao disposto na Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, eu Josmar Moreira Pereira, Prefeito Municipal de Laranjal, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 07/2019 para contratação de show artístico da Banda **MP PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA** ao vivo para apresentação na festa do 27º aniversario do Município á realizar se dia 05/01/2020. Com duração de 03h00min minutos de apresentação no palco a partir das 22 horas.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 17 de Dezembro de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:BDE95DE9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0105/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 0111/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LARANJAL, com sede e foro em LARANJAL, localizada à RUA PERNAMBUCO, Nº. 501, CENTRO, CEP 85275-000, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº. 95.684.536/0001-80, neste ato representado Pelo Sr. **JOSMAR MOREIRA PEREIRA**, Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3604690-2 SESP-PR e do CPF/MF sob nº 480.325.909-78.
CONTRATADO: MP PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA CNPJ, 12.009.134/0001-52 localizada na Rua Nardina Rodrigues Johansen, Bairro Loteamento Malbec Maringá Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por Jonathan Godinho de Araújo, Inscrito no CPF: 006.607.059-74, com supracitado endereço Profissional.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA BRASIL SUL PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO 27º ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO Á REALIZAR SE DIA 05/01/2020, COM DURAÇÃO DE 03 HRS DE APRESENTAÇÃO.
DATA DO CONTRATO: 17 de Dezembro de 2019.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, iniciando-se na data de assinatura do contrato.

VALOR TOTAL: R$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais)
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:ED509E4F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº. 0112/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2019
CONTRATANTE: LARANJAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pernambuco, n° 501, inscrito no CNPJ nº. 95.684.536/0001-80, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sr. **JOSMAR MOREIRA PEREIRA**, Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3604690-2 SESP-PR e do CPF/MF sob nº 480.325.909-78.
CONTRATADO: **INTERPRISE BANDA SHOW LTDA** CNPJ, 04.493.879/0001-01 localizada na Rua Bachir Steiman Fayad 353, Bairro Jardim Panorama ponta Grossa Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por Jason Batistel, Inscrito no CPF: 850.745.869-68, com supracitado endereço Profissional.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA INTERPRISE BANDA SHOW PARA AS FESTIVIDADES DE ANIVERSARIO DO MUNICIPIO COM SHOW INFANTIL E ADULTO DIA 04/01/2020.
VALOR: R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, iniciando-se na data de assinatura do contrato.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante emissão de nota fiscal.
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de inexigibilidade tem fundamento no artigo 25, incisos I, da Lei n. 8666/93, nos termos dos Ofícios da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Laranjal, 18 de Dezembro de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:2E330D2B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0112/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2019

Em atendimento ao disposto na Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, eu Josmar Moreira Pereira, Prefeito Municipal de Laranjal, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 08/2019 para contratação de show artístico da Banda **INTERPRISE BANDA SHOW LTDA** ao vivo para apresentação na festa do 27º aniversario do Município á realizar se dia 04/01/2020.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 18 de Dezembro de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:BC25ADC9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0106/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 0112/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LARANJAL, com sede e foro em LARANJAL, localizada à RUA PERNAMBUCO, Nº. 501, CENTRO, CEP 85275-000, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº. 95.684.536/0001-80, neste ato representado Pelo Sr. **JOSMAR MOREIRA PEREIRA**, Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3604690-2 SESP-PR e do CPF/MF sob nº 480.325.909-78.
CONTRATADO: INTERPRISE BANDA SHOW LTDA CNPJ, 04.493.879/0001-01 localizada na Rua Bachir Steiman Fayad 353, Bairro Jardim Panorama ponta Grossa Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por Jason Batistel, Inscrito no CPF: 850.745.869-68, com supracitado endereço Profissional.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA INTERPRISE BANDA SHOW PARA AS

FESTIVIDADES DE ANIVERSARIO DO MUNICIPIO COM SHOW INFANTIL E ADULTO DIA 04/01/2020.

DATA DO CONTRATO: 18 de Dezembro de 2019.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, iniciando-se na data de assinatura do contrato.

VALOR TOTAL: R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:C2CC7BAC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 113/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0472019
OBJETO: LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS INCLUINDO TRANSPORTE MONTAGEM E MONITORES, SENDO: TOBOGÃ INFLÁVEL TRADICIONAL, CAMA ELÁSTICA PISCINA DE BOLINHA CASTELINHO INFLÁVEL, CENTOPEIA GIGANTE INFLÁVEL, TOURO MECÂNICO. A MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM/DESMONTAGEM E DESLOCAMENTO PERÍODO DE LOCAÇÃO DIAS 04 E 05 DE JANEIRO DE 2020 O HORÁRIO A COMBINAR COM ADMINISTRAÇÃO.
VALOR: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 Dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.
CONTRATADO: JULIO CESAR MINOTTO 09807999960 inscrita no CNPJ/MF sob nº25.107.124/0001-00, com sede na Rua Quinze de Novembro 2780, CEP:85301050 cidade Laranjeiras do Sul - Paraná, neste ato representado por, Júlio Cesar Minotto com o supracitado endereço profissional doravante designado (a) CONTRATADO.
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, XVII da Lei n. 8666/93, em razão do valor ser abaixo do limite legal que obriga a realização de regular procedimento de licitação, nos termos dos Ofícios das Secretarias responsáveis, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Laranjal, 18 de Dezembro de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:ED5FF5C4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0113/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2019

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8666/93 e suas alterações, e de conformidade com parecer jurídico, eu Josmar Moreira Pereira, Prefeito de Laranjal, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 047/2019.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 18 de Dezembro de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:2DF3522E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0107/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira.
CONTRATADO: JULIO CESAR MINOTTO 09807999960 inscrita no CNPJ/MF sob nº25.107.124/0001-00, com sede na Rua Quinze de Novembro 2780, CEP:85301050 cidade Laranjeiras do Sul - Paraná, neste ato representado por, Júlio Cesar Minotto com o supracitado endereço profissional doravante designado (a) CONTRATADO.
OBJETO: LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS INCLUINDO TRANSPORTE MONTAGEM E MONITORES, SENDO: TOBOGÃ INFLÁVEL TRADICIONAL, CAMA ELASTICA PISCINA DE BOLINHA CASTELINHO INFLAVEL, CENTOPEIA GIGANTE INFLAVEL, TOURO MECANICO. A MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM/DESMONTAGEM E DESLOCAMENTO PERÍODO DE LOCAÇÃO DIAS 04 E 05 DE JANEIRO DE 2020 O HORÁRIO A COMBINAR COM ADMINISTRAÇÃO.
DATA DO CONTRATO: 18 de Dezembro de 2019.
VIGÊNCIA: 60 dias
VALOR TOTAL: R$4.000,00 (quatro Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:9E9C3DDD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 114/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2019
OBJETO: LOCAÇÃO DE PALCO PARA OS DIAS 31 DE DEZEMBRO de 2019 04 E 05 JANEIRO DE 2020 PARA AS FESTIVIDADE DE FINAL DE ANO E FESTA DE ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL.
VALOR: R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 Dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.
CONTRATADO:NILSON SEVERINO DE SOUZA inscrita no CNPJ/MF sob nº11.533.923/0001-25, com sede na Avenida Piquiri, CEP:87345-000 cidade Campina da Lagoa - Paraná, neste ato representado por, Nilson Severina de Souza com o supracitado endereço profissional doravante designado (a) CONTRATADO.
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, XVII da Lei n. 8666/93, em razão do valor ser abaixo do limite legal que obriga a realização de regular procedimento de licitação, nos termos dos Ofícios das Secretarias responsáveis, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Laranjal, 18 de Dezembro de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:A618842B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0114/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2019

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8666/93 e suas alterações, e de conformidade com parecer jurídico, eu Josmar Moreira Pereira, Prefeito de Laranjal, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 048/2019.
Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 18 de Dezembro de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:00C54266

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0108/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira.
CONTRATADO: NILSON SEVERINO DE SOUZA inscrita no CNPJ/MF sob nº11.533.923/0001-25, com sede na Avenida Piquiri, CEP:87345-000 cidade Campina da Lagoa - Paraná, neste ato representado por, Nilson Severina de Souza com o supracitado endereço profissional doravante designado (a) CONTRATADO.
OBJETO: LOCAÇÃO DE PALCO PARA OS DIAS 31 DE DEZEMBRO de 2019 04 E 05 JANEIRO DE 2020 PARA AS FESTIVIDADE DE FINAL DE ANO E FESTA DE ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE LARANJAL.
DATA DO CONTRATO: 18 de Dezembro de 2019.
VIGÊNCIA: 60 dias
VALOR TOTAL: R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:BC6E77A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO TP 021-2019

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 021/2019-PML

OBJETO: contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em tratamento superficial triplo – TST, com área total a ser pavimentada de 3.618,51 m2 nos seguintes trechos: Rua Ademir José de Souza – Entre a Rua Alto Vieira Figueiredo e a Av. Des. Munhoz de Mello; Rua Presidente Bernardes – Entre a Rua Amazonas e a Rua Ademir José de Souza; Rua Cândido Mota – Entre a Rua Amazonas e a Rua Ademir José de Souza; e execução de rede de galerias pluviais na Rua Ademir José de Souza, entre a Rua Santo Anastácio até o canal, com extensão total de rede de 455,00 metros. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de julgamento das propostas preços da licitação em epígrafe, conforme a seguir:

· **Classificada em 1º lugar** - **R.M. RIBAS – OBRAS E SERVIÇOS – EIRELI, CNPJ/MF sob nº 28.959.353/0001-32,** com valor global de R$ 348.203,07 (trezentos e quarenta e oito mil, duzentos e três reais e sete centavos), com prazo de execução de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

· **Classificada em 2º lugar** - **LEONARDO GOMES LONGUINI EIRELI, CNPJ sob o nº 33.072.467/0001-04,** com valor global de R$ 361.000,00 (trezentos e sessenta e um mil reais), com prazo de execução de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

· **Classificada em 3º lugar** - **J. MARINHO TERRAPLENAGEM LTDA - ME, CNPJ sob o nº 25.063.001/0001-06,** com valor global de R$ 363.314,51 (trezentos e sessenta e três mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta e um centavos), com prazo de execução de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 20 de dezembro de 2019.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:748F678A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL 162/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2019-PML

Objeto: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual locação de aparelho concentrador de oxigênio, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugo Hirata e as unidades de Saúde do Municipio de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

R E S O L V E: Suspender a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 162/2019-PML, até a análise e resposta das Impugnações protocoladas, por empresas interessadas em participarem do respectivo certame, ficando este Executivo Municipal a agendar, em momento oportuno nova data para abertura do certame licitatório acima em epigrafe.

Loanda-Pr, 20 de dezembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0D319765

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 190/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2019-PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Presencial nº 020/2019-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda

OBJETO: Aquisição de um Veículo de passeio, tipo hatch, zero quilometro, ano de fabricação/modelo 2018, através do Convênio n. 1428/2018 – SEDU, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, conforme descritos no ANEXO I – Termo de Referência. Juntamente com o objeto deverá ser ser fornecido o catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnetico). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutanção detalhados.

VALOR CONTRATUAL: O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

PRAZO DE EXECUÇÃO:O prazo de fornecimento é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura deste contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 13 de dezembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

FABIO MIGUEL LAIZ
Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E0BEF48C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 639/2019

PORTARIA Nº. 639/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 6202/2019 de 19/12/2019.

RESOLVE:

Conceder ao senhor **MOISES VIRUEL,** matricula 966727, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL DO HOSPITAL CC.1 - SESA, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 03/09/2018 a 02/09/2019, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 13/01/2020 de 11/02/2020, devendo retornar em atividade em 12/02/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:45A162E9

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 084/2019

LEI NO 084/2019

Súmula: Dispõe sobre a proibição do manuseio, a utilização, a queima e soltura de fogos de artifícios de estampido, assim como de quaisquer artefatos de efeito sonoro ruidoso no Município de Loanda, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e soltura de fogos de artifícios de estampido, assim como de quaisquer artefatos de efeito sonoro ruidoso no Município de Loanda, Estado do Paraná.

§ 1º. A proibição a qual se refere este artigo, estende-se a todo o Município em recintos fechados e ambientes abertos, em áreas públicas e locais privados.

§ 2º. Excetuam-se da proibição prevista no "caput" os fogos de artifício com efeitos de cores, os ditos luminosos, que produzem efeitos visuais sem tiro.

Art. 2º. O não cumprimento desta Lei, o infrator estará sujeito a multa que varia de 2 UR (duas Unidades de Referência) a 10 URs (dez Unidades de Referência).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor após 90 (noventa dias) da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:E10089B5

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 85/2019

LEI NO 085/2019

Súmula: Fica instituído no Município de Loanda, Estado do Paraná, o "Projeto Domingo na Praça", destinado ao desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e eventos esportivos.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Loanda, Estado do Paraná, o "**Projeto Domingo na Praça**", destinado ao desenvolvimento de atividades culturais, lúdicas, recreativas e esportivas.

§ 1º. Para a realização dos eventos mencionados no *caput* deste artigo, a Administração Municipal procederá a interdição de Meia-Pista da avenida Brasil e da avenida Paraná, pistas estas que margeiam a Praça Dr. Ugo Roberto Accorsi, aos domingos e feriados, no horário das 09h até às 16h.

§ 2º. A interdição mencionada no parágrafo 1º compreenderá trecho da avenida Paraná entre a avenida Desembargador José Munhoz de

Mello e a avenida Brasil, e trecho da avenida Brasil, entre a avenida São Paulo e a avenida Paraná.

Art. 2º. Nos trechos interditados deverá ser reservada áreas específicas para a realização de jogos, brincadeiras, gincanas, atividades lúdicas, recreativas ou desportivas.

Art. 3º. As áreas não interditadas das vias públicas será de livre circulação de veículos durante o período de interdição, que deverão desenvolver velocidade compatível com a segurança dos usuários das vias públicas interditadas.

Art. 4º. Os danos eventualmente causados aos patrimônios público e privado serão reparados pelos responsáveis, na forma da legislação aplicável.

Art. 5º. Não se realizará nenhuma atividade descrita nesta Lei, quando houver realização de eventos do Calendário Oficial do Município no local descrito no parágrafo 1º desta Lei.

Art. 6º. O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da sua publicação.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:466A5A53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 640.2019

PORTARIA Nº. 640 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Súmula – Nomeia comissão especial para reavaliação do valor mensal do aluguel do imóvel destinado ao funcionamento do Posto Avançado da Justiça do Trabalho em Loanda - Pr, e dá outras providências.

***João Nicolau dos Santos**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;*

***CONSIDERANDO** que o prazo de vigência do Contrato n. 006/2018, vinculado à Dispensa de Licitação n. 007/2018, expirará em 07 de fevereiro de 2020; podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses;*

***CONSIDERANDO** que como regra, a**licitação**e os contratos administrativos têm por objetivo aobtenção da solução contratual economicamente mais vantajosa para a Administração Pública. Desta forma, um dos requisitos para a **prorrogação** dos contratos administrativos de natureza contínua é que sejam **vantajosos** para a Administração Pública, havendo assim a necessidade de realização de pesquisa de preços de mercado;*

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear os Senhores **JOSEMIRO MARTINS BORGES** - Presidente, **OTAVIO DE CARVALHO e MESSIAS VALDEVINO DA SILVA** – Membros, para, sob a presidência do primeiro, comporem **COMISSÃO ESPECIAL** encarregada de proceder a **REAVALIAÇÃO** do valor mensal do aluguel do imóvel localizado na Rua Fioravante Marini nº. 255, Centro, destinado a locação para a continuidade das atividades do Posto Avançado da Justiça do Trabalho em Loanda-PR.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Registre-se e Publique-se:

ANTÔNIO ANÉSIO BANA
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:FBF62BCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA RESUMIDA DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA MELHOR OFERTA CONCORRÊNCIA Nº. 002/2019.

A Sra. Presidente da Comissão de Licitação do Município de Lobato - PR faz saber que no dia 20/12/2019, às 10h00min, procedeu a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação das proponentes participantes na Concorrência Pública nº 002/2019, que tem por objeto **ALIENAÇÃO (VENDA) DOS TERRENOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, CONFORME AUTORIZAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.400/2019, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019, LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO DESTA MUNICIPALIDADE.** Aberta à sessão, constatou-se que compareceram para a sessão as proponentes LAURO BITTENCOURT MORAES (5308) representada pela senhora ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA RISSON MORAES - CPF: 894.361.139-00, SINDICATO DOS SERV. PÚBLICOS MUNICIPAIS (751) representada pela senhora ELIZETTY BERGAMO – CPF: 326.707.459-20 e D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA – ME (3397) representada pelo senhor DANIEL GOMES DA ROCHA – CPF: 045.521.689-40, apresentando os envelopes documentos e proposta**, conforme exigido no Edital de Convocação.** Feita a análise da documentação de habilitação, constatou-se que a proponente SINDICATO DOS SERV. PÚBLICOS MUNICIPAIS (751) representada pela senhora ELIZETTY BERGAMO – CPF: 326.707.459-20 não apresentou o documento item 6.2.1 alínea "d" exigido no instrumento convocatório, sendo portanto INABILITADA, a representante senhora ELIZETTY BERGAMO – CPF: 326.707.459-20 solicitou a retirada do envelope PROPOSTA, que foi entregue lacrado e ausentou-se da sessão antes do término . Continuando, as demais proponentes cumpriram todas as exigências do edital de convocação e foram HABILITADAS. Prosseguindo, FORAM ABERTOS OS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇO. LAURO BITTENCOURT MORAES (5308) representada pela senhora ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA RISSON MORAES - CPF: 894.361.139-00 MELHOR OFERTA para o item 02 = R$ 100.000,00, D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA – ME (3397) representada pelo senhor DANIEL GOMES DA ROCHA – CPF: 045.521.689-40 MELHOR OFERTA para o item 01 = R$ 150.000,00**.** Nada mais a tratar, a Sra. Presidente deu por encerrada a sessão, cujos trabalhos, eu, Claudinei Pereira da Silva, secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação presentes. **Lobato** - PR, 20 de dezembro de 2019.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Presidente

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA
Membro

FLÁVIA REGINA GONÇALVES
Suplente

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA

RISSON MORAES
CPF: 894.361.139-00
Representante Que Esteve Presente

ELIZETTY BERGAMO
CPF: 326.707.459-20
Representante Que Esteve Presente

DANIEL GOMES DA ROCHA
CPF: 045.521.689-40
Representante Que Esteve Presente

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:58C13E88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 123/2019

SÚMULA: *Decreta Luto Oficial de 03 (três) dias por falecimento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS – **Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDOo falecimento do ex-Prefeito Municipal de Lupionópolis Senhor Natal Garbulha, ocorrido no dia 19 do corrente;
CONSIDERANDOos inestimáveis serviços prestados às entidades beneficentes do município de Lupionópolis, o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável, de ilibado espírito público;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica decretado, **LUTO OFICIAL**, por 03 (*três*) dias em todo o território do município de Lupionópolis, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do **Senhor NATAL GARBULHA.**
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lupionópolis, 20 de dezembro de 2019.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:287AC46C

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 124/2019

REGULAMENTA HORÁRIO ESPECIAL para funcionamento de Bares e Similares, para o Final de Ano Festivo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o previsto no § 1º. do art. 1º do Decreto nº. 79/2010, de 10 de novembro de 2010, que regulamenta a Lei Municipal de nº. 54/2010, de 05 de novembro de 2010, e
Considerando as tradicionais festividades de final de ano;

Considerando a segurança da população que circula nos estabelecimentos comerciais da Avenida Barra Dourada,

D E C R E T A:

Art. 1º O horário para funcionamento de Bares e Similares, nos finais de semana (*sábado e domingo*) e nos dias 21, 22, 24, 25, 27, 28, 29, e 31 de dezembro de 2019 e dia 1º de janeiro de 2020, será estendido até as **03h00m (*três horas da manhã*).**
Parágrafo Único Os demais dias da semana deverão atender o previsto no Decreto nº 79/2010.
Art 2º O transito de veículos na Avenida Barra Dourada, *no trecho entre a Rua Mato Grosso e Avenida Dr. Josino Alves da Rocha Loures*, nos finais de semana (*sábado e domingo*) e nos dias 21, 22, 24, 25, 27, 28, 29, e 31 de dezembro de 2019 e dia 1º de janeiro de 2020, está proibido a partir das **19h**, visando à segurança dos transeuntes freqüentadores de bares e lanchonetes instalados no local.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 20 de dezembro de 2019.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:B170131E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
PORTARIA 008

JOSÉ IVO RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Mallet, Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de contratação de pessoal;

RESOLVE:

Autorizar a realização de Concurso Público para provimento de vagas no Poder Legislativo Municipal para os seguintes Cargos:

TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

SECRETÁRIO

Constituir a Comissão Examinadora/Julgadora para realização do Concurso Público, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Advogada ANNA PAULA PERDONCINI JACOMEL

Secretário: Contador PAULO JULIANO CHOMA

Membro: Vereador MARCELO HLUSZKO

Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 19 de dezembro de 2019.

JOSÉ IVO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:9E4BFF13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1822019

DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2019.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA:KAB MEGATRON, INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 11.507.711/0001-73.

DOMICÍLIO: Rod PR 439, nº 770, KM 64-1, Chácara Bela Vista, no município de Santo Antônio da Platina, estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos para atender à demanda da equipe de Saúde Bucal deste município.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de**R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).**

PRAZO:A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término**12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:B91B5624

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2019

DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2019.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA:BETHA SISTEMAS LTDA, CNPJ 00.456.865/0001-67.

DOMICÍLIO: Rua João Pessoa, nº 134, Centro, no município de Criciúma, Estado de Santa Catarina.

OBJETO: Contratação de serviços de locação, implantação e suporte da ferramenta Betha Cidadão Web dos sistemas Betha, visando garantir ao cidadão acesso a certidões, alvarás, guias de recolhimento e demais informações através de sistema eletrônico.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 9.849,20 (nove mil oitocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos**) pelos serviços, a serem pagos em parcela única em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal pela CONTRATANTE.

PRAZO:A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término**12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:FEFCD989

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EXTRATO: TERMO DE FOMENTO Nº 02/2019

EXTRATO: TERMO DE FOMENTO Nº 02/2019
***CONVENENTE*:** MUNICÍPIO DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.
CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS (APAE) DE MALLET.
CNPJ: 02.215.404/0001-28, representado pela sua Presidente, a Senhora VALQUIRIA DE OLIVEIRA GANZERT
OBJETO: Conjunção de esforços para ofertar escolarização aos 39 (trinta e nove) alunos com necessidades educativas especiais, dentro do Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional, totalizando no mínimo as oitocentas horas, duzentos dias letivos, conforme Plano de Ação da Instituição de Ensino e do Calendário Escolar proposto pela Secretaria de Estado da Educação, devidamente homologado pelo Núcleo Regional de Educação, conforme Plano de Trabalho, aprovado previamente pela autoridade competente.
VALOR: R$ 169.188,00 (cento e sessenta e nove mil, cento e oitenta e oito reais).
VIGÊNCIA: 01/01/2020 a 31/12/2020.
DATA DE ASSINATURA: 23 de dezembro de 2019.

Mallet, 23 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:D22F9545

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 328 2019 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 328/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1368/2018, artigo 10, parágrafo único e artigo 11.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 44.330,00 (Quarenta e quatro mil trezentos e trina reais), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
486	3799	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.4.90.582	44.330,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos, o excesso de arrecadação nas fontes no valor de R$ 44.330,00 (Quarenta e quatro mil trezentos e trinta reais) nas fontes assim discriminados:

FONTE	VALOR
3799	R$ 44.330,00

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.357/2018 – LDO para o exercício de 2019 e lei nº. 1335/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 20 de Dezembro de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:0407ED02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 022/2019

PORTARIA Nº 022/2019

Súmula: Concede férias a servidora que menciona.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Hudson Efrain Theodoro Guimarães, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora abaixo nominada:

-Claudia Pereira Velasco Lessa, ocupante do cargo de Agente Administrativo da Câmara Municipal de Mandaguari, no período de 07/01/2020 a 17/01/2020, referente ao período aquisitivo de 07/01/2019 a 06/01/2020;

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (19.12.2019)

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:ACA6CACC

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 033/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 033/2019

Súmula**:** Exonera servidor ocupante de cargo de provimento em comissão da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através de seu Presidente, Vereador Hudson Efrain Theodoro Guimarães,

D E C R E T A:

Art. 1o. Fica exonerado a pedido a partir do dia 1º de janeiro de 2020,o servidor Fabio Ferraz de Camargo, do cargo de provimento em comissão de Diretor Geral Legislativo, da Câmara Municipal de Mandaguari, símbolo CC-01, .

Art. 2o. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia acima mencionado.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezenove (20.12.2019).

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:F35D90D1

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 023/2019

PORTARIA Nº 023/2019

Súmula: Concede férias a servidora que menciona.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Hudson Efrain Theodoro Guimarães, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora abaixo nominada:

-Valdineia da Silva Souza, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Mandaguari, no período de 06/01/2020 a 04/02/2020, referente ao período aquisitivo de 10/08/2018 a 09/08/2019;

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (20.12.2019)

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:8340F037

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DISPENSA 54/2019

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 054/2019

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor das empresas:

- **IMPRESSORA NACIONAL LTDA ME**, inscrita sob CNPJ 02.056.214/0001-05, para aquisição de impressos gráficos, no valor de R$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais);
- **CELIO RODRIGUES DA SILVA & CIA LTDA**, inscrita sob CNPJ 07.947.185/0001-95, para aquisição de impressos gráficos, no valor de R$ 3.130,00 (três mil e cento e trinta reais).

A dispensa gerou um custo total de R$ 5.220,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais). Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 20 de dezembro de 2019.

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:EC25FCB7

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO
Comunicamos que, em decorrência da forte precipitação ocorrida no dia 11/12/2019, a qual ocasionou o deslizamento de terra no talude da ponte do Rio Tabatinga (em Área de Preservação Permanente – APP), o município procederá sobre o acontecido de forma emergencial para recuperar a área afetada com inserção de resíduos de entulhos de construção civil (Classe A) no local, conforme orientação de equipe técnica do Instituto Ambiental do Paraná (IAP) e das Secretarias de Obras e de Meio Ambiente, presentes em vistoria, tanto no local do deslizamento quanto no depósito de entulho de obras, realizada no dia 19/12/2019, e laudo elaborado pelo Engenheiro Civil do município.
Justifica-se tal ação, estabilização de talude em situação de risco, na medida em que as projeções climáticas indicam mais chuvas para os próximos dias e, com isso, que o prejuízo ambiental, econômico e social pode ser ampliado, haja vista a proximidade da área afetada com vias públicas.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos para externar protesto de elevada estima e consideração.

ADRIANO VALÉRIO DA SILVA
Engenheiro Civil-CREA -PR 171415/D

PAULO ANTONIO CONTE
Secretário de Meio Ambiente e Turismo

LEANDRO CORREA GARCIA
Secretário de Obras, Urbanismo e Serviços públicos

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:E3168216

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 69/2019DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

RESOLUÇÃO Nº 69/2019de 17 de dezembro de 2019 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca daAPROVAÇÃO DOS INDICADORES MUNICIPAIS DE SAÚDE DE 2019do Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:
ART. 1º- APROVAÇÃO DOS INDICADORES MUNICIPAIS DE SAÚDE DE 2019.

Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 17 de dezembro de 2019.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

DEISE DAYANE EVANGELISTA VERNILLO
Secretária de Saúde Interina

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 69/2019, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no8.142 de 28/12/90.

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:484A9216

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 95/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: AMBIENTAL CONSTRUÇÕES CIVIS - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.230.255/0001-00, com endereço na Rua José Sofia, 74, Vila Vitória, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora CELINA LARA REGINA SACRAMENTO, inscrita no CPF sob o nº. 040.920.399-80.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIO PATINHAS.

VALOR: 169.577,56 (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 17 de dezembro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

CELINA LARA REGINA SACRAMENTO
Ambiental Construções Civis –EIRELI - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:644D1AB6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 78/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.389.694/0001-57, com endereço na RUA DAS TIPUANAS, 427, SALA 01, JARDIM RESIDENCIAL ARAUCARIA, CEP: 87.301-330, na cidade de CAMPO MOURÃO/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ROBERTO CARDOSO, inscrito no CPF sob o nº. 587.677.389-15.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO CULTURAL.

VALOR: 20.000,00 (vinte mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 02 de outubro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

ROBERTO CARDOSO
B.E.E.M Produções e Eventos

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:8B2F95C0

LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2019

O senhor Romualdo Batista, Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial a Lei Federal nº 8.666/93, e considerando os contidos nas propostas do processo, Ata de sessão de disputa e relatório de vencedores do processo, **DECLARA** a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 145/2019, destinada a *AQUISIÇÃO DE CARRINHO PARA COLETA DE LIXO*, de **"Licitação Deserta",** pelo fato de não ter havido participantes no presente certame

Mandaguari, 20 de dezembro de 2019 .

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A65EF133

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2019

A Prefeitura Municipal de Mandaguari – Pr, no uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, resolve **REVOGAR** o processo licitatório n° 26/2019, Tomada de Preços n° 01/2019, cujo objeto é a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO MAPA PARANÁ.*
Ficam intimados os interessados da abertura do contraditório nos termos do art. 49 § 3° da Lei 8.666/93, para querendo, apresentarem os recursos no prazo do art. 109, I, "c" do mesmo diploma legal.

Mandaguari, 20 de dezembro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:209359A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO Nº 02/2019

Dispõe sobre a suplementação de dotações orçamentárias do Fundo de Previdência Municipal de Mandirituba.

O secretário executivo do Fundo de Previdência Municipal de Mandirituba, no uso de suas atribuições legais e autorização contida na lei 1034 de 20/12/2018:
RESOLVE:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, crédito no valor de R$ 78.000,00 (Sessenta e oito mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:
16 – Fundo de Previdência Municipal
16.01 – Mandiprev
09.272.0006.2.028– Manutenção do Mandiprev
01 – 3.1.90.11.00.00.00.00.1.001 – Venc e vant fixas – Pessoal Civil 2.000,00
09.272.0006.2.029 – Manutenção dos Benefícios Previdenciários
15 – 3.1.90.03.00.00.00.00.1.040 – Pensões, exclusive do RGPS 76.000,00

Art. 2º - Para cobertura da suplementação a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da redução parcial das seguintes dotações orçamentárias.
16 – Fundo de Previdência Municipal
16.01 – Mandiprev
09.272.0006.2.028 – Manutenção do Mandiprev
12 – 4.4.90.52.00.00.00.00.1.001 – Equip e Material Permanente 2.000,00
09.272.0006.2.029 – Manutenção dos Benefícios Previdenciários
18– 3.3.90.08.00.00.00.00.1.040 – Outros Beneficios Assistenciais 76.000,00

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 18 de Dezembro de 2019.

RICARDO LUIZ REOLON
Secretário Executivo

Publicado por:
Diana Aparecida Wosniak
Código Identificador:40F04AA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1041/2019

SÚMULA: "Altera a redação dos dispositivos que especifica da Lei Municipal n.º 854 de 22 de maio de 2015 e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 2º da Lei Municipal n.º 854 de 22 de maio de 2015, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 2º O mecanismo de controle de aplicação da presente legislação será trienal e os indicadores devem ser revistos trienalmente e determinados por meio de Decreto do Executivo.

§ 1º Considerando o período de 2015 a 2018, a avaliação será realizada em 2019 em face da necessidade de correção do texto legal do PME e criação de indicadores que atendem à necessidade de adaptação à realidade da Municipalidade.

§ 2º A partir de 2019 a avaliação passa a ser trienal.

(...)".

Art. 2º Fica incluído o art. 3º à redação da Lei Municipal n.º 854 de 22 de maio de 2015, o qual vigorará com a seguinte redação:

"(...)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(...)".

Art. 3º O Anexo da Lei Municipal n.º 854 de 22 de maio de 2015 fica integralmente substituído pelo Anexo constante desta Lei, parte integrante da mesma.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 23 de abril de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:EDAE8767

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 594/2019

SÚMULA: "Define os feriados no Município de Mandirituba, Estado do Paraná, para o ano de 2020 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

DECRETA:

Art. 1.º Fica estipulado o calendário dos feriados do período compreendido entre Janeiro a dezembro de 2020, nas repartições públicas municipais e escolas municipais, sem prejuízo das prestações de serviços considerados essenciais:

Janeiro 01 Quarta-feira Confraternização Universal
Janeiro 02 Quinta-feira Recesso
Janeiro 03 Sexta-feira Recesso
Fevereiro 24 Segunda-feira Recesso
Fevereiro 25 Terça-feira Carnaval
Fevereiro 26 Quarta-feira Quarta-feira de Cinzas
Abril 10 Sexta-feira Santa Paixão de Cristo
Abril 21 Terça-feira Tiradentes
Maio 01 Sexta-feira Dia do Trabalhador
Junho 11 Quinta-feira Corpus Christi
Julho 25 Sábado Aniversário do Município
Agosto 06 Quinta-feira Senhor Bom Jesus
Setembro 07 Segunda-feira Independência do Brasil
Outubro 12 Segunda-feira Nª Senhora Aparecida
Outubro 28 Quarta-feira Dia do Servidor Público
Novembro 02 Segunda-feira Finados
Dezembro 25 Sexta-feira Natal

Art. 2°. O atendimento dos serviços públicos essenciais nas datas mencionadas no artigo anterior deverá ser garantido pelos órgãos competentes, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 16 de dezembro de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:BA675243

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 599/2019

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito Adicional suplementar no Orçamento Geral do Município.

O Prefeito Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Orgânica do Município de Mandirituba:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$649.009,81(seiscentos e quarenta e novemil, novereais e oitenta e umcentavos), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.02 – OPERAÇÕES ESPECIAIS
28.843.0000.0305 – PAGAMENTO DA DIVIDA POR CONTRATO
46.90.71.00.00 – 1000 –PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO RESG46.309,81

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0003.2317 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
31.90.11.00.00 – 1103- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC 602.700,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos proveniente daanulação das dotações orçamentária do Legislativo Municipal conforme DECRETO Nº 007/19.

Art.3º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposiçõesem contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DEDEZEMBRO DE 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:4C83B629

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2019

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 , Decretos Federais 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.892/2013 e pelos Decretos Municipais 1.038/2007, 142/2009 e 127/2016, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata. Estará iniciando a sessão pública para contratação do objeto abaixo descrito
Objeto**: AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR A DIESEL AUTOMÁTICO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE,** descrições, quantidades e condições contido no Edital e seus anexos. **Valor Máximo: R$ 98.240,00** (noventa e oito mil duzentos e quarenta reais). O Edital poderá ser obtido no site do Banco do Brasil através do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br , no site da Prefeitura: www.mandirituba.pr.gov.br ou solicitação por e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á partir das 08h00min do dia 06/01/2020 até às 08h30min do dia 17/01/2020. Abertura das Propostas: 17/01/2020 às 08h30min. Início da **Disputa de Lances às 10h00min do dia 17/01/2020** (horário de Brasília).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:2707FE22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2019

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: JOÃO ILARIO DOS SANTOS – 52821803915, INSCRITA NO CNPJ nº 32.364.400/0001-72.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PINTURA DE QUEBRA-MOLAS, PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE E PINTURA DE MEIO FIO A SEREM EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

VALOR: R$ 21.650,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

FONTE DE RECURSOS:
RED. 427 – 01015 – Gerenciamento de Trânsito – Exercício Corrente

PRAZOS: O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 365 (-TREZENTOS E SESSENTA E CINCO-) DIAS E A VIGÊNCIA SERÁ DE 425 (-QUATROCENTOS E VINTE E CINCO-) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO, DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:A916740D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2019

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: JN CAVALCANTI EIRELI, INSCRITA NO CNPJ nº 11.601.273/0001-08.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PINTURA DE QUEBRA-MOLAS, PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE E PINTURA DE MEIO FIO A SEREM EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

VALOR: R$ 62.539,60 (SESSENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

FONTE DE RECURSOS:
RED. 427 – 01015 – Gerenciamento de Trânsito – Exercício Corrente

PRAZOS: O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 365 (-TREZENTOS E SESSENTA E CINCO-) DIAS E A VIGÊNCIA SERÁ DE 425 (-QUATROCENTOS E VINTE E CINCO-) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO, DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:9D433278

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

DECRETO Nº 404/2019

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 003/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 102/2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Licitação na modalidade Carta Convite nº 003/2019 Processo Administrativo 102/2019, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação destinado à Contratação de empresa especializada para serviços de confecção de placas de sinalização viária, pintura de quebra-molas, pintura de faixa de pedestre e pintura de meio fio a serem executados no Município de Marilena-PR.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Licitação Carta Convite nº 003/2019 em favor das Empresas: JN CAVALCANTI EIRELI VENCEDORA nos itens nº 01 e 04, com sua proposta no valor total de R$ 62.539,60 (sessenta e dois mil e quinhentos e trinta e nove reais e sessenta centavos); JOÃO ILARIO DOS SANTOS – 52821803915 VENCEDOR nos itens nº 02 e 03, com sua proposta no valor total de R$ 21.650,00 (vinte e um mil e seiscentos e cinquenta reais).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:5D507A95

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MARILENA – PR CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENE DE MARILENA

RESOLUÇÃO CMDCA No 012/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a Diplomação das Conselheiras Tutelares eleitas em 06 de outubro de 2019 para o quadriênio 2020-2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marilena, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal no 889/2011:
CONSIDERANDO a Lei Municipal no 1.336/2015 – que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
CONSIDERANDO reunião realizada no dia 19 de dezembro 2019, com os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar de Marilena;

RESOLVE:
Art. 1º - Tornar pública a diplomação das conselheiras tutelares eleitas no dia 06 de outubro de 2019, para o quadriênio 2020-2024.
I – Das Conselheiras Diplomadas: SOLANGE APARECIDA LUCIO ALMEIDA; MARIA DAS GRAÇAS SEVERINO GUEDES; MARIA

APARECIDA FRANCISCO; MARIA EUNICE TORRES GUILHEN.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marilena, 19 de dezembro de 2019.

ADEMILSON DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:BE4AE1EA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS Nº. 150, 151, 152 e 153/2019

ESPÉCIE: CONTRATOS DE COMPRAS.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA – CNPJ Nº 09.205.479/0001-77;

CONTRATADAS:
CONTRATO Nº 150/2019 – PLENA MÉDICA HOSPITALAR - EIRELI, CNPJ nº 29.032.903/0001-36.

CONTRATO Nº 151/2019 - RANGEL HOSPITALAR - EIRELI, CNPJ nº 29.907.666/0001-00.

CONTRATO Nº 152/2019 - MARINGÁ HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI, CNPJ nº 07.396.733/0001-36.

CONTRATO Nº 153/2019 - AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 08.836.350/0001-02.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA USO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E INSUMOS FARMACÊUTICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS COMO SEGUEM:
07.001.10.301.0010.2049.3.3.90.30 – HOSPSUS – Material de Consumo.
Fonte de Recursos:
RED. 189 – 31333 – HOSPSUS – Exercício Corrente.

MARILENA-PR, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:A55429E7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MARILENA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2019.

OBJETO: **Aquisição de materiais e equipamentos de informática, destinados ao atendimento das seguintes Secretarias: Saúde, Educação, Sede, Esporte, Agricultura, Turismo, Assistência Social, CRAS, Detran, Conselho Tutelar e ICMS, do Município de Marilena, Estado do Paraná**.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 20 de Dezembro de 2019 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura dos envelopes, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena - PR.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualetto, nº. 855 – Marilena – PR.
Telefone: (44) 3448-1314
E-mail: marilenalicita@gmail.com / pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

ABERTURA DA SESSÃO: 09 de Janeiro de 2020 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 20 de Dezembro de 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A84C0486

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 095/2019

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, a partir de 01 de janeiro de 2020, o Sr. **AGUSTINHO DE PAULA SANTOS**, portador do RG. nº 4.541.778-6, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Matinhos, 19 de dezembro de 2019.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:9371EAB6

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 096/2019

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido Ponto Facultativo nas repartições da Câmara Municipal de Matinhos entre os dias 23 de dezembro de 2019 a 03 de janeiro de 2020.
Art. 2° - Caberá a cada departamento a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais às respectivas competências.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo seus efeitos a partir de 23 de dezembro de 2019.

Matinhos, 19 de dezembro de 2019.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:2D39CDEC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2019

Contrato de Rateio que entre si celebram o Município de Pontal do Paraná/PR, na condição de Município Consorciado e o Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário – CIAS.

Por este instrumento de Contrato de Rateio que entre si celebram o Município de **PONTAL DO PARANÁ /PR**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ:01.609.843.0001/52, com a sede localizada na Rodovia PR 407, km 18,6, nº 215, Balneário Praia de Leste, Pontal do Paraná/PR, Estado do Paraná, aqui representado pelo Chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, **MARCOS FIORAVANTE**, e **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO DE PONTAL DO PARANÁ E MATINHOS – CIAS**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ:03.699.351.0001/20, com a sede localizada na Rua: Salustiano Mesquita, s/nº, bairro: Tabuleiro, Pontal do Paraná/PR, Estado do Paraná, aqui representado pelo seu Coordenador Geral, **AIRTON DE SOUZA**.

Resolvem celebrar o presente CONTRATO DE RATEIO mediante diretrizes nas cláusulas abaixo, conforme previsto na Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e o Decreto Federal nº 6.017 de 17 janeiro de 2007, e a Ata de Fundação e Composição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira dos Munícipio de Pontal do Paraná/PR, ao Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário – CIAS para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo, assim, às formalidades já constituídas pelos fundadores do CIAS e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO DE RECURSOS

A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste contrato, bem como as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros é de Responsabilidade da Secretaria Executiva, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, conforme estabelecido no Estatuto do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário-CIAS.

Parágrafo Único: Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legitimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor mensal do total do Orçamento previsto para o exercício financeiro de 2020, devendo efetuar o pagamento de seus valores respectivos até o vigésimo dia de cada mês, conforme tabela abaixo:

Município	Mês	Valor
Pontal do Paraná	Janeiro	**R$50.388,19** (cinquenta mil, trezentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos)
	Fevereiro	**R$50.388,19** (cinquenta mil, trezentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos)
	Março	**R$65.254,65** (sessenta e cinco mil, duzentos e cinqüenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)
	Abril	**R$65.254,65** (sessenta e cinco mil, duzentos e cinqüenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)
	Maio	**R$65.254,65** (sessenta e cinco mil, duzentos e cinqüenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)
	Junho	**R$65.254,65** (sessenta e cinco mil, duzentos e cinqüenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)
	Julho	**R$65.254,65** (sessenta e cinco mil, duzentos e cinqüenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)
	Agosto	**R$65.254,65** (sessenta e cinco mil, duzentos e cinqüenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)
	Setembro	**R$65.254,65** (sessenta e cinco mil, duzentos e cinqüenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)
	Outubro	**R$65.254,65** (sessenta e cinco mil, duzentos e cinqüenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)
	Novembro	**R$65.254,65** (sessenta e cinco mil, duzentos e cinqüenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)
	Dezembro	**R$65.254,65** (sessenta e cinco mil, duzentos e cinqüenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)
TOTAL		**R$ 753.322,88** (setecentos e cinqüenta e três mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos)

Parágrafo Primeiro: Os consorciados receberão até o 5º. (quinto) dia do mês subsequente ao da despesa o demonstrativo pormenorizado dos empenhos.

Parágrafo Segundo: O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput e parágrafos desta Cláusula por meio de transferência bancária, conforme informado abaixo:

Banco	Agência	Conta Corrente
Banco do Brasil	4134-3	20.929-5

Parágrafo Terceiro: Fica estabelecido que eventual atraso no pagamento de qualquer fatura implicará na correção monetária do valor entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, utilizando-se referencial com base em índices oficiais, mais juros compensatórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando ainda o Município inadimplente sujeito às sanções contidas no Estatuto e no Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

Este contrato vigorará para o exercício financeiro do ano de 2020, podendo ser prorrogado a critérios das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETIRADA DO MUNÍCIPIO

Em caso de retirada do Munícipio do Consórcio no decurso do prazo de vigência do presente contrato, o mesmo deverá emitir comunicação prévia e escrita ao Consórcio, de conformidade com o Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro: Para a retirada deve ser obedecida a formalidade legal prevista no art. 11, caput, da Lei 11.107/05.

Parágrafo segundo: A retirada do Município não desobriga de arcar com as despesas deste contrato, devendo cumprir o compromisso assumindo por 12 (doze) meses, nos termos do art. 11, parágrafo 2º, da Lei 11.107/05.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

Este contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 65 de Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundos do presente instrumento, é competente do Foro da Comarca de Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Pontal do Paraná, em 19 de dezembro de 2019.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito
Município de Pontal do Paraná

AIRTON DE SOUZA
Coordenador do CIAS

Publicado por:
Karina Fatima de Oliveira Rosa
Código Identificador:72EEC7BC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2019

Contrato de Rateio que entre si celebram o Município de Matinhos/PR, na condição de Município Consorciado e o Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário – CIAS.

Por este instrumento de Contrato de Rateio que entre si celebram o Município de **MATINHOS/PR**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ:76.017.466.0001/61, com a sede localizada na Rua: Pastor Elias Abrahão, nº22, Centro, Matinhos/PR, Estado do Paraná, aqui representado pelo Chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, **RUY HAUER REICHERT**, e **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO DE PONTAL DO PARANÁ E MATINHOS – CIAS**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ:03.699.351.0001/20, com a sede localizada na Rua: Salustiano Mesquita, s/nº, bairro: Tabuleiro, Pontal do Paraná/PR, Estado do Paraná, aqui representado pelo seu Coordenador Geral, **AIRTON DE SOUZA**.

Resolvem celebrar o presente CONTRATO DE RATEIO mediante diretrizes nas cláusulas abaixo, conforme previsto na Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e o Decreto Federal nº 6.017 de 17 janeiro de 2007, e a Ata de Fundação e Composição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira dos Munícipio de Matinhos/PR, ao Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário – CIAS para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo, assim, às formalidades já constituídas pelos fundadores do CIAS e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO DE RECURSOS

A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste contrato, bem como as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros é de Responsabilidade da Secretaria Executiva, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, conforme estabelecido no Estatuto do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário-CIAS.

Parágrafo Único: Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legitimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor mensal na proporção de 1/12 (um doze avos) do total do Orçamento previsto para o exercício financeiro de 2020, devendo efetuar o pagamento de seus valores respectivos até o vigésimo dia de cada mês, conforme tabela abaixo:

Município	Mês	Valor
Matinhos	Janeiro	**R$62.776,90** (Sessenta e Dois Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais e Noventa Centavos)
	Fevereiro	**R$62.776,90** (Sessenta e Dois Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais e Noventa Centavos)
	Março	**R$62.776,90** (Sessenta e Dois Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais e Noventa Centavos)
	Abril	**R$62.776,90** (Sessenta e Dois Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais e Noventa Centavos)
	Maio	**R$62.776,90** (Sessenta e Dois Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais e Noventa Centavos)
	Junho	**R$62.776,90** (Sessenta e Dois Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais e Noventa Centavos)
	Julho	**R$62.776,90** (Sessenta e Dois Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais e Noventa Centavos)
	Agosto	**R$62.776,90** (Sessenta e Dois Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais e Noventa Centavos)
	Setembro	**R$62.776,90** (Sessenta e Dois Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais e Noventa Centavos)
	Outubro	**R$62.776,90** (Sessenta e Dois Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais e Noventa Centavos)
	Novembro	**R$62.776,90** (Sessenta e Dois Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais e Noventa Centavos)
	Dezembro	**R$62.776,98** (Sessenta e Dois Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos)
TOTAL		**R$ 753.322,88** (Setecentos e Cinquenta e Três Mil, Trezentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta e Oito Centavos)

Parágrafo Primeiro: Os consorciados receberão até o 5º. (quinto) dia do mês subsequente ao da despesa o demonstrativo pormenorizado dos empenhos.

Parágrafo Segundo: O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput e parágrafos desta Cláusula por meio de transferência bancária, conforme informado abaixo:

Banco	Agência	Conta Corrente
Banco do Brasil	4134-3	20.929-5

Parágrafo Terceiro: Fica estabelecido que eventual atraso no pagamento de qualquer fatura implicará na correção monetária do valor entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, utilizando-se referencial com base em índices oficiais, mais juros compensatórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando ainda o Município inadimplente sujeito às sanções contidas no Estatuto e no Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

Este contrato vigorará para o exercício financeiro do ano de 2020, podendo ser prorrogado a critérios das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETIRADA DO MUNÍCIPIO

Em caso de retirada do Munícipio do Consórcio no decurso do prazo de vigência do presente contrato, o mesmo deverá emitir comunicação prévia e escrita ao Consórcio, de conformidade com o Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro: Para a retirada deve ser obedecida a formalidade legal prevista no art. 11, caput, da Lei 11.107/05.

Parágrafo Segundo: A retirada do Município não desobriga de arcar com as despesas deste contrato, devendo cumprir o compromisso assumindo por 12 (doze) meses, nos termos do art. 11, parágrafo 2º, da Lei 11.107/05.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

Este contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 65 de Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundos do presente instrumento, é competente do Foro da Comarca de Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Pontal do Paraná, em 19 de dezembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito
Município de Matinhos

AIRTON DE SOUZA
Coordenador do CIAS

Publicado por:
Karina Fatima de Oliveira Rosa
Código Identificador:9123B217

GABINETE
DECRETO Nº 737/2019

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.405.037,18 (um milhão, quatrocentos e cinco mil, trinta e sete reais e dezoito centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2008 de 18 de dezembro de 2018.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2019 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 1.405.037,18 (um milhão, quatrocentos e cinco mil, trinta e sete reais e dezoito centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.002.0012.0361.0108.2028	3339030000000000000	Material de consumo	25.000,00	00113
10.001.0018.0542.0111.2046	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.380.037,18	00761

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.405.037,18 (um milhão, quatrocentos e cinco mil, trinta e sete reais e dezoito centavos) na fonte de recurso 00761 e 00113.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 1990/2018, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2019, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2018-2021 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2019.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 20 de dezembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:8CC544EE

GABINETE
DECRETO Nº 738/2019

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 205.172,84 (duzentos e cinco mil, cento e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2019 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2008 de 18 de dezembro de 2018.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2019, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 205.172,84 (duzentos e cinco mil, cento e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0301.0113.2052	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.500,00	00303
10.001.0018.0542.0111.2046	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	203.672,84	00761

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 205.172,84 (duzentos e cinco mil, cento e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0301.0113.2052	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	1.500,00	00303
10.001.0018.0122.0111.2045	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.672,21	00761
10.001.0018.0122.0111.2045	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	110.600,43	00761
10.001.0018.0542.0111.2046	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	86.400,20	00761

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei 1990 de 03 de agosto de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 20 de dezembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:1D83D3B6

GABINETE
DECRETO Nº 740/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o art.15 §8 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e em face ao Memorando nº 239/2019 – PMM - da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, decreta a:

ALTERAÇÃO

Art. 1º Da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**, do Fundo de Assistência e Saúde dos Servidores Municipais de Matinhos e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos, com a seguinte composição:

Gabinete Municipal
Presidente: Lucinéia Costa de Almeida – **Matrícula:** 78735/2
Membro: Eliane Fernandes de Abreu – **Matrícula:** 78689/3
Membro: Lady Daiane de Mattos de Souza – **Matrícula:** 100424/1

Procuradoria Municipal
Presidente: Kátia Maria Bonfim de Almeida - **Matrícula:** 100470/1
Membro: Beatriz Hadassa Nunes Alves – **Matrícula:** 100600/1

Secretaria Municipal de Administração
Presidente: Gilceu Pereira Soutello - **Matrícula:** 78581/2
Membro: Hugo Pomin Neto - **Matrícula:** 1260/1
Membro: Laudiceia de Melo Viana - **Matrícula:** 3719/1
Membro: Edson Azevedo da Rocha - **Matrícula:** 65536/1
Membro: Larissa Lariane Nunes Pereira - **Matrícula:** 80888/1
Membro: Silmara Batista – **Matrícula:** 77984/1
Membro: Anderson Taborda Ribas - **Matrícula:** 18562/1
Membro: Alexandre Bruno Steurer Oliani - **Matrícula:** 76490/2

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos
Presidente: Marlise Alboit Ramos - **Matrícula:** 51390/2

Secretaria Municipal de Finanças
Presidente: Juliano Lipinski - **Matrícula:** 82678/4
Membro: Simone Diogo dos Santos Mores - **Matrícula:** 78514/3
Membro: Renato Quadros dos Santos - **Matrícula:** 74284/1

Secretaria Municipal de Planejamento
Presidente: Kelly Cristina de Almeida e Silva - **Matrícula:** 51373/2
Membro: Daiana Cristina Moreira de Miranda - **Matrícula:** 65501/1

Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Esporte
Presidente: Paulo Ricardo Silva Junior - **Matrícula:** 72729/1
Membro: Edson Alberto Utrabo - **Matrícula:** 4847/1
Membro: Alan Felipe Schneider Bento - **Matrícula:** 82473/1
Membro: Lucas Batista Pesco - **Matrícula:** 81035/2
Membro: Vanessa Rosa de Lima - **Matrícula:** 100512/1

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Presidente: Suzamara Dreher Cordeiro - **Matrícula:** 79278/3
Membro: Célia Regina Pedroso - **Matrícula:** 73091/1
Membro: Neusa Viana Serafim Veiga - **Matrícula:** 61379/1
Membro: Julia Maria dos Santos Mendes - **Matrícula:** 72125/1
Membro: João Alboit - **Matrícula:** 72702/6
Membro: Renato Podbevsek - **Matrícula:** 1430/1
Membro: Nadir Aparecida Damata Boina - **Matrícula:** 13595/1
Membro: Letícia da Silva de Oliveira - **Matrícula:** 83658/3
Membro: Joilson Marcos Gonçalves Alves - **Matrícula:** 59315/3

Secretaria Municipal de Saúde
Presidente: Adriana Matioli Antonio - **Matrícula:** 1066/1
Membro: Renata Miranda - **Matrícula:** 57010/1
Membro: Daniel Kawakubo Bondezan - **Matrícula:** 71455/1
Membro: Darlene Aparecida de Freitas - **Matrícula:** 16330/1
Membro: Rinaldo Batista Nascimento - **Matrícula:** 82198/5
Membro: Eduarda Cristina Poletto Gonçalves - **Matrícula:** 73458/2
Membro: Luiz Henrique Lelis Cardoso - **Matrícula:** 83640/2
Membro: Tatiane Maria Pereira Sales - **Matrícula:** 76201/1
Membro: Marcelo Alexandre Zelak - **Matrícula:** 60054/1
Membro: Jessia Machado Zelak - **Matrícula:** 60062/1
Membro: Rogério Cruz - **Matrícula:** 71579/3

Secretaria Municipal de Assistência Social
Presidente: Luciana Dal Pont - **Matrícula:** 81850/9
Membro: Sebastião Rufino Siqueira Neto - **Matrícula:** 81930/2
Membro: Sandra Aparecida Rodrigues Oliveira - **Matrícula:** 57622/2
Membro: Jessica Carvalho Nascimento - **Matrícula:** 82945/1

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca
Presidente: Deyves de Souza Guedes - **Matrícula:** 72532/1
Membro: Takashi Yotsumoto - **Matrícula:** 21903/1
Membro: Angela Maria de Oliveira Cunha - **Matrícula:** 66265/1
Membro: Herton Soares dos Santos - **Matrícula:** 79421/4

Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano
Presidente: Paulo Cesar da Silva - **Matrícula:** 78948/2
Membro: Ulrich Kempp - **Matrícula:** 79316/2
Membro: Elton Silverio Viana de Lima - **Matrícula:** 65609/1
Membro: Sergio dos Santos - **Matrícula:** 82970/2
Membro: Augusto de Paula Tufanini - **Matrícula:** 83720/1
Membro: André Ricardo Canetti Vicente - **Matrícula:** 72605/1
Membro: Douglas de Carvalho Arantes - **Matrícula:** 100397/1
Membro: Gabriela Amaral Patricio - **Matrícula:** 100396/3

Secretaria Municipal de Defesa Social
Presidente: Marcelo Gaspar de Carvalho - **Matrícula:** 62693/1
Membro: Alessandro Natalício de Cristo - **Matrícula:** 67520/1
Membro: Jhonatha Denny da Silva - **Matrícula:** 67539/1
Membro: Gustavo Kobiski de Faria - **Matrícula:** 100418/1

Art. 2º - Compete à Comissão Técnica de cada secretaria juntamente com o Secretário da pasta, analisar se o produto ou serviço atende às especificações do ofício de autorização;

I – Atestar e expedir os termos de recebimento provisório e definitivo de bens e serviços após a constatação da plena regularidade relativamente à qualidade e quantidade recebidas;

II – Propor, fundamentadamente, o não recebimento ou a devolução de materiais e serviços que se apresentarem em desacordo com as especificações do procedimento licitatório, submetendo a proposta à autoridade superior.

III- Dar suporte técnico às demais secretarias, referente a produtos específicos da sua área de atuação.

Art. 3º - pela não observância do art. 2°, o servidor poderá responder civil, penal e administrativamente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de dezembro de 2019, revogando o Decreto nº 726 do dia 12 de dezembro de 2019 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de dezembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:8AE28093

GABINETE
DECRETO Nº 741/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 090/2019 – do Fundo de Assistência e Saúde dos Servidores Municipais de Matinhos - FASSEM, decreta a:

ALTERAÇÃO

Art. 1º - Fica Alterada na conformidade do Decreto Municipal nº 096/94 de 22 de janeiro de 1994, o Conselho Diretor de Assistência e Saúde dos Servidores Municipais de Matinhos – FASSEM, composta pelos seguintes Membros.

DIRETOR DO FASSEM:
Renato Quadros dos Santos **Matrícula** - 74284/1

MEMBROS EFETIVOS:

Kelli Cristina Correia **Câmara Municipal**
Katia Maria Viana **Matrícula** – 6548/1
Maycon Domingues Militão **Matrícula** – 72672/1
Priscila Iavolski Gracie **Matrícula** – 56782/1

SUPLENTES:
Roberta de Oliveira D'Amato **Matrícula** – 100507/1
Rosane de Jesus Ferreira da Silva **Matrícula** – 4707/1

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de dezembro de 2019, revogando o Decreto nº 458 do dia 10 de agosto de 2018.

Matinhos, PR, 20 de dezembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:CF8C430D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APROVAR DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 117/1172016 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:
APROVAR

A celebração do 2º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 117/2018 – PMM, firmado com a **CAIOBÁ FIBRA COMUNICAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 24.543.703/0001-24**,** conforme TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2018 – PMM, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DA REDE EM FIBRA ÓPTICA E REDE VIRTUAL (MULTISSERVIÇOS) NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA MPLS (MULTI PROTOCOL LABEL SWITCHING) E PROVER SUPORTE TÉCNICO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA FIBRA ÓPTICA NO PERÍMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR**, prorrogando o prazo de execução e vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 19 de dezembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:291A5F8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1491/2019

PORTARIA Nº 1491/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 629/2019 – da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 de fevereiro a 01 de março de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
82783/1	Sandra Regina Stefanes Espírito Santo	Chefe de Setor de Educação e Informação Eletrônica	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de dezembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:F2DBBC80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1492/2019

PORTARIA Nº 1492/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Memorando nº 058/2019 e seu anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
73547/3	Jaime Roberto Paterno	Professor de Educação Física	22/12/2019 a 19/04/2020 (120 dias)	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 22 de dezembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de dezembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:8DA31A63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1493/2019

PORTARIA Nº 1493/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Memorando nº 058/2019 e seu anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
17450/1	Alessandro Ribeiro	Vigilante	12/12/2019 a 10/01/2020 (30 dias)	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de dezembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de dezembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:2639F9F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1494/2019

PORTARIA Nº 1494/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Memorando nº 058/2019 e seu anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
62723/2	Edmilson Alves Mesquita	Guarda Municipal	10/12/2019 a 07/02/2020 (60 dias)	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de dezembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de dezembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:5F1BBD9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1495/2019

PORTARIA Nº 1495/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Memorando nº 058/2019 e seu anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
65480/1	Cesar Augusto Horbatiuk	Auxiliar de Serviços Gerais	13/12/2019 a 10/02/2020 (60 dias)	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de dezembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de dezembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:3B436CDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1496/2019

PORTARIA Nº 1496/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Memorando nº 058/2019 e seu anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
58815/1	Raphael José Pauperio	Professor de Educação Física	15/12/2019 a 12/04/2020 (120 dias)	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de dezembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de dezembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:9961AF92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1497/2019

PORTARIA Nº 1497/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

REVOGAR

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Procuradoria Geral, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal, concedida por meio da Portaria nº 1431 do dia 06 de dezembro de 2019.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
76120/1	Larissa Silveira Ribas	Advogado	18/12/2019 a 06/01/2020 (20) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de dezembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de dezembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:89A2C9B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 15/2019

PORTARIA N° 15/2019

DANILO MIRANDA, Presidente da Câmara Municipal de Mato Rico - PR, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 01° - DETERMINAR a suspensão do expediente da Câmara Municipal de Mato Rico nos dias 24/12/2019 e 31/12/2019.

Art. 02° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Publique-se,

Edifício da Câmara Municipal de Mato Rico/PR Em 20 de dezembro de 2019.

DANILO MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:BE1FBBA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº008 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a aprovação do Demosntrativo 2018 referente ao cofinanciamento do Mds / Fnas para o Município de Miraselva-Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Miraselva, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social), Lei Municipal nº430/2010 e no seu Regimento Interno, **RESOLVE:**
Art. 1o. Aprovar por unanimidade o Demosntrativo 2018 referente ao Cofinamento do MDS/FNAS para a Política de Assistência Social do Município de Miraselva - Pr, sendo estes:
a) Repasse e execução Financeira para Serviços e Programas de Assistência Social;
b) Indíce de Gestão descentralizada para o Programa Bolsa Família,
c) Indíce de Gestão Descentralizada para o Sistema único de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miraselva, 09 de dezembro 2019.

LUCIANE ANDREIA PERES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:F8EBD382

LICITAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação nº 051/2019, com fundamento no inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa AUTO POSTO MIRASELVA LTDA - EPP, para a aquisição de 50.000 litros de Diesel BS 500, 70.000 litros de Diesel S10, 30.000 litros de Gasolina Comum e 10.000 litros de Etanol para serem utilizados na frota de veículos e maquinas deste município, no valor de R$ 598,900,00 (quinhentos e noventa e oito mil e novecentos reais), tendo presente o constante dos autos.
Face ao disposto no art.26, da Lei 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Miraselva, 20 de Dezembro de 2019.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:351EB35D

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o Ato do senhor PAULO CESAR VIIEIRA DE MELO presidente da Comissão de Licitação que declarou a Licitação nº 051/2019 Inexigível, com fundamento no art. 25, inciso I, a favor da empresa AUTO POSTO MIRASELVA LTDA - EPP, para a aquisição de 50.000 litros de Diesel BS 500, 70.000 litros de Diesel S10, 30.000 litros de Gasolina Comum e 10.000 litros de Etanol, no valor de R$ 598,900,00 (quinhentos e noventa e oito mil e novecentos reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93 vez que o processo se encontra devidamente instruído.

PUBLIQUE-SE

Miraselva, 20 de Dezembro de 2019.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:F60D44EB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 051/2019 declarado inexigível, nos termos do inciso I do art. 25, da Lei nº 8.666/93, a licitação a favor da empresa AUTO POSTO MIRASELVA LTDA - EPP, para a aquisição de 50.000 litros de Diesel BS 500, 70.000 litros de Diesel S10, 30.000 litros de Gasolina Comum e 10.000 litros de Etanol para serem utilizados na frota de veículos e maquinas deste município, no valor de R$ 598.900,00 (quinhentos e noventa e oito mil e novecentos reais).

Miraselva, 20 de Dezembro de 2019.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:0A8D2DF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 42/2019

Súmula: Prorrogar prazo para apresentação de defesa na Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, do Conselho Tutelar.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, Morretes-PR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal Nº 8069 de 13 de julho de

1990- ECA Estatuto da Criança e do Adolescente e instituído pela Lei Municipal Nº 174 de 20 de abril de 2012, em reunião realizada em 04 de dezembro de 2019, conforme ATA nº 99/2019;

CONSIDERANDO a Resolução nº 34/2019, que nomeia a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 35 e 36/2019, das quais instauram Sindicâncias, e Processos Administrativos para apurar situações ocorridas nas dependências do Conselho Tutelar de Morretes nos dias 07 e 13 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO os prazos para apresentação de defesa vencer durante recesso administrativo;

RESOLVE:

Art.1º – Prorrogar prazo para apresentação de defesa das partes envolvidas para o dia 06 de janeiro de 2020;

Art.2º– A defesa deverá ser protocolada junto à presidente da Comissão de Sindicância sra. Neuzeli Brudeck, no Hospital de Morretes-PR, em horário comercial;

Art.3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 19 de dezembro de 2019

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:9E24E5C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 011, DE 11 DEZEMBRO DE 2019, CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORRETES

Súmula: MANIFESTAR parecer positivo a ¸Adesão Incentivo de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 769/2019.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Morretes, em reunião realizada em 11 de dezembro de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 908 de 12/04/1991, alteradas pelas Leis Municipais 957/91, 997/93 e 018/2004;

Considerando, em concordância ao contido Resolução SESA nº 769/2019

RESOLVE:

Art. 1º – **MANIFESTAR**, parecer positivo a Adesão Incentivo de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 769/2019, objeto veículo tipo VAN, no valor de R$ 170.000,00.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Morretes, 11 de dezembro de 2019.

AGUINALDO RAMOS FORBECI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Morretes – COMUS

Homologo a Resolução 011/2019, nos termos do 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142,de Dezembro de 1990.

LUCIA HISSAE SHINGO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:A1D6D9B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 567/2019

"Institui a taxa de embarque de passageiros na Rodoviária Municipal do Município de Morretes e dá outras providências".

(Iniciativa de Projeto de Lei nº 2.168/2019 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Osmair Costa Coelho)
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito municipal, no uso de minhas atribuições legais, especialmente, com fulcro no disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída da Taxa de Embarque da Rodoviária Municipal do Município de Morretes, Estado do Paraná, cujo fato gerador consubstancia-se no embarque de passageiros em veículos de transporte coletivo intermunicipal na Rodoviária Municipal de Morretes.

Parágrafo Único – A sua aplicabilidade deverá ser regulamentada por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. A arrecadação da taxa de embarque será feita através das empresas de transporte coletivo de passageiros, que operam na Rodoviária Municipal de Morretes, Estado do Paraná, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

Art. 3º. A taxa de embarque de que trata esta Lei terá as seguintes alíquotas:
I – 0,5% do UFM do Município de Morretes para os embarques de passageiros em veículos de transporte intermunicipal cujo destino final seja uma das cidades do litoral do Estado do Paraná;
II – 1,5% do UFM para embarques cujo destino final sejam as demais cidades do Estado do Paraná;
III – 2% do UFM para embarques cujo destino final sejam cidades de fora do Estado do Paraná.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 910, de 20 de abril de 1990.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 18 de dezembro de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:EB050B37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 568/2019

"Altera a Lei Municipal n.º 16, de 30 de julho de 2007, e dá outras providências".

(Iniciativa de Projeto de Lei nº 2.169/2019 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Osmair Costa Coelho)
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito municipal, no uso de minhas atribuições legais, especialmente, com fulcro no disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 6º da Lei Municipal n.º 16, de 30 de julho de 2007, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º. Lei específica disporá sobre a instituição da Função de Confiança de Coordenação do Sistema de Controle Interno, as respectivas atribuições e remunerações.

§ 1º - A designação da Função de Confiança de que trata este artigo caberá unicamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os servidores de provimento efetivo, que disponham de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo, até que lei complementar federal disponha sobre as regras gerais de escolha, levando em consideração os recursos humanos do Poder Executivo Municipal, mediante seguinte ordem de preferência:
Possuir formação em nível superior e qualificação compatível com as relevantes funções desempenhadas, preferencialmente com habilitação nas áreas relacionadas as atividades de controle, tais como Direito, Administração, Contabilidade, Economia ou gestão Pública;

Ser detentor de maior tempo de trabalho no Controle Interno do Município;

Ter desenvolvido projetos e estudos técnicos de reconhecida utilidade para o Município;

Maior tempo de experiência na administração pública;
§ 2º - Não poderão ser designados para o exercício da Função de que trata o caput do artigo:
I – sejam contratados por excepcional interesse público;
II – estiverem em estágio probatório;
III – tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;
IV – exerçam, concomitantemente com a atividade pública, qualquer outra atividade profissional.
§ 3º - Constitui exceção à regra prevista no parágrafo anterior, inciso II, quando necessária a realização de concurso público para preenchimento da função, a designação de servidor em cumprimento de estágio probatório.
§ 4º - Em caso de a UCCI ser formada apenas por um profissional, este deverá possuir formação acadêmica em Ciência Contábeis e possuir registro regular no respectivo Conselho de Classe.

Art. 2.º Altera o inciso III e insere os incisos "IV" e "V" no artigo 7º da Lei Municipal n.º 16, de 30 de julho de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7º (...)
III – a impossibilidade de destituição da função no último ano de mandato do Chefe do Poder Executivo Municipal até a data da prestação de contas do exercício do último ano do mandato, bem como antes de completar 2 (dois) anos na função de Coordenador do Sistema de Controle Interno;
IV – a participação e acompanhamento integral dos processos de transferências de recursos financeiros do Município para entidades da sociedade civil, desde a fase de chamamento público até o monitoramento da parceria celebrada e prestação de contas, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014, ou legislação correlata;
V –a segregação das funções, subtraindo das atribuições do órgão do controle interno, se assim se mostrar necessário, as atividades de execução que este deve fiscalizar, aí incluídas funções típicas de contadoria, gestão de contratos, assessoria jurídica, entre outras similares, exceto àquelas relacionadas exclusivamente ao seu próprio funcionamento, que se dará de forma autônoma e independente.

Art. 3.º Altera o artigo 9ºda Lei Municipal n.º 16, de 30 de julho de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 9º – A Controladoria Interna cientificará o Chefe do Poder Executivo Municipal mensalmente sobre o resultado das suas respectivas atividades, devendo conter no mínimo:
I – as informações sobre a situação físico-financeira dos projetos e das atividades constantes dos orçamentos do Poder Executivo Municipal;
II – apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais ou de irregularidades, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos do Poder Executivo Municipal;
III – avaliar o desempenho das atividades da administração indireta do Poder Executivo Municipal;
§ 1º - Constatada irregularidade ou ilegalidade pela Controladoria Interna deverá adotar providências para atuação corretiva, devendo cientificar a autoridade responsável e o Chefe do Poder Executivo Municipal, para a tomada de providências, devendo, salvo a exceção do § 3º, proporcionar a oportunidade de esclarecimentos sobre os fatos levantados.
§ 2º - Não havendo a devida regularização dos apontamentos ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados tidos como suficientes para elidi-las, o fato deverá ser levado, conforme atribuições e competências, ao conhecimento dos órgãos de controle externo, Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilização solidária do controlador interno em caso de inércia.
§ 3º - A oportunidade de atuação corretiva por parte da autoridade responsável e do chefe do poder executivo não será oportunizada, devendo ser imediatamente cientificado, conforme atribuições e competências, os órgãos de controle externo, Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado, quando identificadas irregularidades e ilicitudes cuja regularização não seja a única providencia cabível, sob pena de responsabilização solidária do controlador interno.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 18 de dezembro de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:9B73D0A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 569/2019

"Regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal, o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.".

(Iniciativa de Projeto de Lei n.º 2.171/2019 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Osmair Costa Coelho)
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito municipal, no uso de minhas atribuições legais, especialmente, com fulcro no disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

CapítuloI
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º- Esta Lei regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o disposto na Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
§ 1º - A responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos ou lesivos contra a Administração Pública Municipal, nos moldes da Lei Federal nº 12.846/2013, obedecerá ao disposto nesta Lei.
§ 2º - Aplica-se o disposto nesta Lei às sociedades empresárias e às sociedades simples, personificadas ou não, independentemente da forma de organização ou modelo societário adotado, bem como a quaisquer fundações, associações de entidades ou pessoas, ou sociedades estrangeiras, que tenham sede, filial ou representação no âmbito deste município, constituídas de fato ou de direito, ainda que temporariamente, e que mantenham vínculo com a Administração Pública Municipal.
§ 3º - Os atos previstos como infrações administrativas à Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Municipal, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados aplicando-se o rito procedimental previsto nesta Lei.

CapítuloII
DOS ATOS LESIVOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º- As pessoas jurídicas serão responsabilizadas, nos âmbitos administrativo e civil, pelos atos ilícitos ou lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentados por esta Lei, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Art. 3º- A responsabilização da pessoa jurídica não exclui a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito ou lesivo.
§ 1º - A pessoa jurídica será responsabilizada independentemente da responsabilização individual das pessoas naturais referidas no caput deste artigo.
§ 2º - Os dirigentes ou administradores somente serão responsabilizados por atos ilícitos ou lesivos na medida da sua culpabilidade.

Art. 4º- Compete ao Prefeito Municipal, amparado pela Lei Federal nº 12.846/2013, a instauração e o julgamento de sindicância e processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica pela prática de atos ilícitos ou lesivos contra a Administração Pública Municipal.

Art. 5º- Constituem atos lesivos à administração pública, aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no § 2º do art. 1º, que atentem contra o patrimônio da Administração Pública Municipal, ou contra os princípios que regem a conduta da Administração Pública, assim definidos, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013:
I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - no tocante a licitações e contratos:
a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública Municipal;
V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação.

CapítuloIII
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 6º- A autoridade que de qualquer modo, tiver conhecimento de irregularidade é obrigada a requerer a sua imediata apuração, mediante Sindicância ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, para apurar eventual responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal, em consonância com a Lei Federal nº 12.846/2013.
§ 1º - Caso a autoridade instauradora tenha notícias de supostas irregularidades, mas não possua dados suficientes para instaurar o Processo Administrativo de Responsabilização, poderá determinar a instauração de Sindicância, com caráter de investigação preliminar, sigilosa e não punitiva, a fim de obter maiores informações do suposto ilícito e indícios de sua autoria, ou ainda, o arquivamento sumário da matéria.
§ 2º - Os procedimentos previstos no "caput" deste artigo poderão ter início de ofício pela autoridade instauradora, ou a partir de representação ou denúncia, formuladas por escrito por servidor público municipal ou qualquer outra pessoa, devidamente fundamentadas, contendo a narrativa dos fatos, a indicação da pessoa jurídica envolvida e os indícios concernentes à irregularidade ou ilegalidade imputada.
§ 3º - A representação ou a denúncia que não observar os requisitos e formalidades referidos no § 2º deste artigo será arquivada de plano, salvo se as circunstâncias sugerirem a apuração de ofício.
§ 4º - Compete ao chefe do Poder Executivo Municipal a instauração e o julgamento dos procedimentos previstos no "caput" deste artigo.
§ 5º - O processo de sindicância, com caráter de investigação preliminar, sigilosa e não punitiva, a fim de obter maiores informações do suposto ilícito e indícios de sua autoria, será conduzido por comissão composta por no mínimo 3 (três) servidores estáveis.
§ 6º - Nomeada a comissão, o presidente desta intimará o órgão de controle interno do Município para que, caso queira, participe dos atos, o qual terá como função precípua a fiscalização de todos os atos praticados pelos membros, requerer quaisquer informações e expedir recomendações à comissão, bem como oficiar o Prefeito Municipal e os órgãos de controle externo sobre possíveis irregularidades.
§ 7º - O prazo para conclusão da sindicância não excederá 60 (sessenta) dias, admitida prorrogação por meio de solicitação do presidente da comissão à autoridade instauradora, que decidirá de forma fundamentada.
§ 8º - Da sindicância poderá resultar a sugestão de arquivamento ou de instauração do processo administrativo de responsabilização para apuração da responsabilidade da pessoa jurídica.
§ 9º - Poderá também ser instaurado processo administrativo de responsabilização para apurar infração tipificada na Lei Federal nº 8.666/93, ou na Lei Federal nº 10.520/02, que possa se inserir no campo de abrangência da Lei Federal nº 12.846/13.

Art. 7º- A instauração do PAR para apuração de responsabilidade administrativa dar-se-á mediante decreto da qual constará os nomes dos integrantes da comissão processante, o resumo circunstanciado dos fatos, o nome empresarial, a firma, a razão social ou a denominação da pessoa jurídica, conforme o caso, o número de inscrição da pessoa jurídica ou entidade no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ e a informação de que o processo visa apurar supostos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013.
Parágrafo único. Os fatos não relatados poderão ser apurados no mesmo PAR, por meio do aditamento da portaria, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

Art. 8º- O processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica será conduzido por comissão processante composta por no mínimo 3 (três) servidores estáveis, designados pela autoridade instauradora, que indicará, dentre eles, o seu presidente.
§ 1º - A comissão terá como secretário servidor designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair sobre um de seus membros.
§ 2º - A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração Pública.
§ 3º - As reuniões da comissão terão caráter reservado.

Art. 9º- A pedido da comissão processante, quando houver indícios de fraude ou graves irregularidades que recomendem a medida, risco de dano irreparável ou de difícil reparação ou, ainda, motivo grave que coloque em risco o interesse público, a autoridade instauradora poderá, cautelarmente, suspender os efeitos do ato ou processo relacionado ao objeto da investigação.
§ 1º - A pedido da comissão processante, o ente público, por meio da Procuradoria Geral do Município, poderá requerer judicialmente medidas necessárias para investigação e processamento das infrações, inclusive de busca e apreensão.

Art. 10- Instaurado o Processo Administrativo de Responsabilização-PAR, a comissão processante citará a pessoa jurídica para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da juntada da citação ao processo administrativo, apresente defesa escrita e especifique as provas que eventualmente pretenda produzir.
§ 1º - Do mandado de citação constará:
I - a identificação da pessoa jurídica e, se for o caso, o número de sua inscrição no CNPJ;
II - a descrição sucinta dos atos lesivos supostamente praticados contra a Administração Pública Municipal;
III - a indicação precisa do local onde a defesa poderá ser protocolizada;

IV - a indicação do prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação e protocolo da defesa escrita sobre os fatos descritos no processo, bem como a necessidade de se especificar as provas que se pretenda produzir;
V - informação da continuidade do processo administrativo de responsabilização independentemente do seu comparecimento ou apresentação da defesa escrita, com possibilidade de aplicação da pena de revelia e posterior efeitos para todos os sócios da pessoa jurídica;
§ 2º - A citação via mandado será encaminhada por via postal, com aviso de recebimento, ou por qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência da pessoa jurídica acusada.
§ 3º - A pessoa jurídica poderá ser intimada no domicílio de seu representante legal.
§ 4º - A pessoa jurídica poderá acompanhar o PAR por meio de seus representantes legais ou procuradores devidamente constituídos, sendo-lhes assegurado amplo acesso aos autos.
§ 5º - É vedada a retirada do PAR do órgão ou entidade pública, sendo autorizada a obtenção de cópias mediante requerimento.
§ 6º - Será feita a citação por meio de edital contando-se o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação da defesa, a partir da publicação, nos seguintes casos:
I - quando a pessoa jurídica estiver estabelecida em local incerto, não sabido ou inacessível; ou
II - quando infrutífera a citação na forma do § 2º deste artigo.
§ 7º - As sociedades sem personalidade jurídica serão intimadas no domicílio da pessoa a quem couber a administração de seus bens, aplicando-se, caso infrutífera a citação, o disposto no § 6º deste artigo.
§ 8º - Os atos processuais poderão ser realizados por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
§ 9º - Compete à pessoa jurídica manter seu endereço atualizado durante a tramitação do processo administrativo, sob pena de serem consideradas válidas as intimações encaminhadas para o endereço anteriormente informado.

Art. 11 - Decorrido o prazo estabelecido no art. 10 desta Lei, com ou sem apresentação de defesa escrita, a comissão processante dará continuidade aos trabalhos promovendo a instrução dos autos, podendo inclusive realizar diligências e solicitar informações a outros órgãos e entidades.

Art. 12- A pessoa jurídica deve indicar na apresentação da defesa escrita as provas que pretende produzir, sendo permitido requerer novas provas apenas a respeito de fatos novos apurados no curso do processo, competindo à comissão processante apreciar a sua pertinência em despacho motivado, fixando prazo razoável para sua produção, conforme a complexidade da causa e demais características do caso concreto.
§ 1º - Sendo o requerimento de produção de provas indeferido pela comissão processante, por julgá-las ilícitas, impertinentes, protelatórias ou desnecessárias, a pessoa jurídica poderá apresentar pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias.
§ 2º - Havendo a juntada de novos documentos ao PAR, a comissão processante intimará a pessoa jurídica para que se manifeste em 5 (cinco) dias.

Art. 13 -A pessoa jurídica poderá requerer todas as provas admitidas em direito e pertinentes à espécie, sendo-lhe facultado constituir advogado para acompanhar o processo e defendê-la.
§ 1º - Se a pessoa jurídica não apresentar defesa no prazo concedido, ser-lhe-á decretada a revelia.
§ 2º - Tendo a pessoa jurídica constituído advogado para representá-la no processo administrativo, as intimações passarão a ser realizadas em nome do advogado, no endereço por ele indicado.

Art. 14- Tendo sido requerida a produção de prova testemunhal, desde que a pessoa jurídica tenha juntado o rol das testemunhas no prazo de defesa ou no curso do processo em caso de fatos novos, competirá à comissão processante designar audiência, intimando a pessoa jurídica para comparecer e apresentar suas testemunhas ao ato, independentemente de intimação destas e sob pena de preclusão.
§ 1º - A pessoa jurídica poderá ser representada na audiência de que trata o caput deste artigo por preposto credenciado, que tenha pleno conhecimento dos fatos, munido de carta de preposição com poderes para confessar.
§ 2º - Após a abertura do ato, serão ouvidas as testemunhas da comissão, no máximo de cinco e, após, as da pessoa jurídica, igualmente até o máximo de cinco testemunhas.
§ 3º - Verificando que a presença do representante da pessoa jurídica poderá influir no ânimo da testemunha, de modo a prejudicar a verdade do depoimento, o presidente da comissão processante providenciará a sua retirada do recinto, prosseguindo na inquirição com a presença de seu defensor, caso houver, fazendo o registro do ocorrido no termo de audiência.
§ 4º - O presidente da comissão processante inquirirá a testemunha separadamente, podendo os membros da comissão requererem ao presidente da comissão que se formule reperguntas, bem como, na sequência, a defesa.
§ 5º - O presidente da comissão processante poderá indeferir as reperguntas, mediante justificativa expressa, transcrevendo-as no termo de audiência, se assim for requerido.
§ 6º - Se a testemunha ou a pessoa jurídica se recusar a assinar o termo de audiência, o presidente da comissão processante fará o registro do fato no mesmo termo, na presença de duas testemunhas convocadas para tal fim, as quais também o assinarão.
§ 7º - Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão processante promoverá o interrogatório do representante da pessoa jurídica ou preposto credenciado, que tenha pleno conhecimento dos fatos, munido de carta de preposição com poderes para confessar.

Art. 15- Caso considere necessária e conveniente à formação de convicção acerca da verdade dos fatos, poderá o presidente da comissão processante determinar, de ofício ou mediante requerimento:
I - a oitiva de testemunhas referidas;
II - a acareação de duas ou mais testemunhas, ou de alguma delas com representante da pessoa jurídica, ou entre representantes das pessoas jurídicas, quando houver divergência essencial entre as declarações.

Art. 16- Encerrada a instrução, a pessoa jurídica terá o direito de apresentar alegações finais, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da sua intimação.

Art. 17- Em caso de risco iminente, a Administração Pública Municipal poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

Art. 18 -O prazo para a conclusão do PAR não excederá 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação do ato de sua instauração, admitida prorrogação por meio de solicitação do presidente da comissão à autoridade instauradora, que decidirá de forma fundamentada.

Seção I
DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Art. 19 -Na hipótese de a comissão processante, ainda que antes da finalização do relatório, constatar suposta ocorrência de uma das situações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 12.846/2013, dará ciência à pessoa jurídica e citará os administradores e sócios com poderes de administração, informando sobre a possibilidade de perante eles serem estendidos os efeitos das sanções que porventura venham a ser aplicadas àquela, a fim de que exerçam o direito ao contraditório e à ampla defesa.
§ 1º - Poderá a autoridade instauradora requerer à comissão processante a inserção, em sua análise, de hipótese de desconsideração da pessoa jurídica.
§ 2º - A citação dos administradores e sócios com poderes de administração deverá observar o disposto no art. 10 desta Lei, informar sobre a possibilidade de a eles serem estendidos os efeitos das sanções que porventura venham a ser aplicadas à pessoa jurídica e conter, também, resumidamente, os elementos que embasam a possibilidade de sua desconsideração.
§ 3º - Os administradores e sócios com poderes de administração terão os mesmos prazos para a apresentação da defesa escrita, alegações finais e outros previstos para a pessoa jurídica.

§ 4º - A decisão sobre a desconsideração da pessoa jurídica caberá à autoridade instauradora e integrará a decisão a que alude o artigo 22, §§ 5º e 6º desta Lei.
§ 5º - Os administradores e sócios com poderes de administração poderão interpor recurso da decisão que declarar a desconsideração da pessoa jurídica, no prazo de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 23 desta Lei.

Seção II
DA SIMULAÇÃO OU FRAUDE NA FUSÃO OU INCORPORAÇÃO
Art. 20- Subsiste a responsabilidade da pessoa jurídica na hipótese de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária.

Art. 21 -Para os fins do disposto no § 1º do art. 4º da Lei Federal nº 12.846/2013, havendo indícios de simulação ou fraude, a comissão processante examinará a questão, dando oportunidade para o exercício do direito à ampla defesa e contraditório na apuração de sua ocorrência.
§ 1º - Havendo indícios de simulação ou fraude, o relatório da comissão processante será conclusivo sobre sua ocorrência.
§ 2º - A decisão quanto à simulação e fraude será proferida pela autoridade instauradora e integrará a decisão a que alude o artigo 22, §§ 5º e 6º desta Lei.
Seção III
DO RELATÓRIO FINAL

Art. 22- Decorrido o prazo estabelecido no art. 16 desta Lei, a comissão processante elaborará relatório final fundamentado a respeito dos fatos apurados, do qual deverão constar:
I - descrição dos fatos apurados durante a instrução probatória;
II - detalhamento das provas ou de sua insuficiência, bem como apreciação da defesa e dos argumentos jurídicos que a lastreiam;
III - indicação de eventual prática de ilícitos administrativos, civis ou criminais por parte de agentes públicos;
IV - conclusão objetiva quanto à responsabilização ou não da pessoa jurídica e, se for o caso, sobre a desconsideração de sua personalidade jurídica ou sobre ocorrência de simulação ou fraude;
V - as sanções administrativas e a dosimetria de multa, no caso de responsabilidade administrativa da pessoa jurídica; e
VI - as justificativas para o arquivamento do PAR.
§ 1º - No caso de a pessoa jurídica ter celebrado acordo de leniência, o relatório deverá informar se ele foi cumprido, indicando quais as contribuições para a investigação, e sugerir o percentual de redução da pena.
§ 2º - Verificada a prática de irregularidades por parte de agente público municipal, deverá essa circunstância constar do relatório final, com posterior comunicação à autoridade instauradora, a fim de subsidiar possível processo administrativo disciplinar.
§ 3º - No caso do inciso III deste artigo, o relatório da comissão será encaminhado ao Ministério Público do Estado de Paraná pela autoridade julgadora.
§ 4º - Concluindo a comissão processante pela responsabilização da pessoa jurídica, o relatório final deverá sugerir as sanções a serem aplicadas e o seu quantum conforme previsto no artigo 6º da Lei Federal nº 12.846/2013.
§ 5º - Uma vez concluído pela responsabilização, conforme o § 4º deste artigo, o relatório final da comissão processante será encaminhado à autoridade competente para julgamento, e precedido de manifestação jurídica da Procuradoria Geral do Município, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do § 2º do artigo 6º da Lei Federal nº 12.846/2013 e § 2º do artigo 25 desta Lei.
§ 6º - Nos demais casos, o relatório final da comissão processante será encaminhado diretamente à autoridade competente para realização do julgamento.
Seção IV
DO JULGAMENTO

Art. 23- A decisão da autoridade instauradora, devidamente motivada com a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos, será proferida em 30 (trinta) dias a contar do recebimento do relatório final da comissão processante, prorrogável por igual período, conforme a complexidade da causa e as demais características do caso concreto.
§ 1º - Na hipótese da decisão proferida ser contrária ao relatório da comissão processante, haverá necessidade de justificação com base nas provas produzidas no PAR.
§ 2º - A decisão prevista no caput deste artigo será remetida aos setores interessados, bem como a pessoa jurídica acusada.
§ 3º - Para os fins do disposto no artigo 25 desta Lei, a autoridade instauradora elaborará extrato da decisão condenatória, contendo, entre outros elementos, a razão social da pessoa jurídica, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, o(s) nome(s) fantasia por ela utilizados, o resumo dos atos ilícitos, explicitando tratar-se de condenação pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.846/13, com a transcrição dos dispositivos legais que lhe deram causa.

CapítuloIV
DO RECURSO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 24- Da decisão de que trata o art. 23 desta Lei, caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 10 (dez) dias, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, contados a partir da data da juntada da intimação ao processo administrativo.
§ 1º - O recurso terá efeito suspensivo e deverá ser decidido no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, conforme a complexidade da causa e as demais características do caso concreto.
§ 2º - O recurso será juntado ao processo em que foi proferida a decisão recorrida.
§ 3º - A pessoa jurídica contra a qual foram impostas sanções no PAR e que não apresentar recurso deverá cumpri-las no prazo de 30 (trinta) dias, contados do fim do prazo para interposição do recurso.
§ 4º - Mantida a decisão sancionadora, será concedido à pessoa jurídica novo prazo de 30 (trinta) dias para cumprimento das sanções que lhe foram impostas, contados da data de intimação da nova decisão.
§ 5º - Encerrado o processo na esfera administrativa, extrato da decisão final, contendo, entre outros elementos, a razão social da pessoa jurídica, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, o(s) nome(s) fantasia por ela utilizados, o resumo dos atos ilícitos, explicitando tratar-se de condenação pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal, será publicada em diário impresso de grande circulação, hospedando os atos oficiais do Município de Morretes, sob os efeitos legais do processo licitatório.
§ 6º - Do teor da decisão condenatória será dado conhecimento ao Ministério Público para apuração de eventuais ilícitos, inclusive quanto à responsabilidade individual dos dirigentes da pessoa jurídica ou seus administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe.
CapítuloV
DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

Art. 25- As sanções cabíveis na esfera administrativa às pessoas jurídicas consideradas responsáveis pelos atos lesivos à administração pública são:
I - multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e
II - publicação extraordinária da decisão condenatória.
§ 1º - As sanções serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.
§ 2º - A aplicação das sanções previstas neste artigo será precedida da manifestação jurídica elaborada pela Procuradoria Geral do Município.
§ 3º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.
§ 4º - Na hipótese do inciso I deste artigo, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R$ 6.000,00 (seis mil reais) a R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

§ 5º - A publicação extraordinária da decisão condenatória ocorrerá na forma de extrato de sentença, a expensas da pessoa jurídica, em meios de comunicação, de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e no sítio eletrônico na rede mundial de computadores.

Art. 26 -Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei nº 8.666, de 1993, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública e tenha ocorrido a apuração conjunta prevista no art. 1º desta Lei, a pessoa jurídica também estará sujeita a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.

Art. 27 -Na aplicação das sanções, serão levados em consideração os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como:
I - a gravidade da infração, cuja avaliação deverá levar em conta o bem jurídico e o interesse social envolvidos;
II - a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator, cuja avaliação incluirá, quando for o caso, os valores recebidos ou que deixaram de ser desembolsados, bem como se houve tratamento preferencial contrário aos princípios e regras da administração pública, a fim de facilitar, agilizar ou acelerar indevidamente a execução de atividades administrativas;
III - a consumação ou não do ato precedente de que derivou a infração;
IV - o grau de lesão ou perigo de lesão, cuja análise levará em consideração o patrimônio público envolvido;
V - o efeito negativo produzido pela infração, cuja análise levará em conta o comprometimento ou ofensa aos planos e metas da Administração Pública Municipal;
VI - a situação econômica do infrator;
VII - a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações, cuja análise considerará a identificação dos demais envolvidos na infração, quando couber, e a obtenção de informações ou documentos que comprovem o ilícito sob apuração, ainda que não haja sido firmado acordo de leniência;
VIII - a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica
IX - o valor dos contratos mantidos pela pessoa jurídica com o órgão ou entidade pública, caso existam, e guardem relação com o ilícito apurado.
X - a comunicação espontânea pela pessoa jurídica antes da instauração do processo administrativo em relação à ocorrência do ato lesivo; e
XI - o ressarcimento integral dos danos causados à Administração Pública Municipal antes de proferida a decisão administrativa condenatória.
Parágrafo único. Se a pessoa jurídica cometer simultaneamente duas ou mais infrações, poderão ser aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

Art. 28 -O prazo para pagamento da multa será de 30 (trinta) dias e o inadimplemento acarretará a sua inscrição na Dívida Ativa do Município.
§ 1º - O valor da multa não será inferior à vantagem auferida, quando for possível a sua estimativa, e suficiente para desestimular futuras infrações.
§ 2º - No caso de desconsideração da pessoa jurídica, os administradores e sócios com poderes de administração poderão figurar ao lado dela, como devedores, no título da Dívida Ativa.
§ 3º - A comissão processante decidirá fundamentadamente sobre a impossibilidade da utilização do faturamento bruto da empresa quando não for possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, quando a multa será conforme o contido no § 4º do artigo 25 desta Lei.

Art. 29 -O extrato da decisão condenatória previsto no § 3º do art. 23 desta Lei será publicado às expensas da pessoa jurídica, cumulativamente, nos seguintes meios:
I - no sítio eletrônico da pessoa jurídica, caso exista, devendo ser acessível por ligação ("link") na página inicial que conduza diretamente à publicação do extrato, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias;
II - em jornal de grande circulação no Município de Morretes;
III - em edital a ser afixado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade da pessoa jurídica, de modo visível ao público.
Parágrafo único. O extrato da decisão condenatória também será publicado no sítio eletrônico oficial do Portal de Transparência do Município de Morretes e informado perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.

Art. 30- Os parâmetros de avaliação de mecanismos e procedimentos previstos no artigo 7º, inciso VIII, da Lei Federal nº 12.846/13 e inciso VIII do artigo 27 desta Lei, serão, no que couber, aqueles estabelecidos no regulamento do Poder Executivo Federal a que alude o parágrafo único do mencionado artigo da Lei Federal.

CapítuloVI
DA RESPONSABILIZAÇÃO JUDICIAL

Art. 31- A Comissão Processante ou a autoridade instauradora poderão solicitar à Procuradoria Geral do Município que adote as providências previstas no § 4º do artigo 19 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
Parágrafo único. A comissão processante ou a autoridade instauradora poderão recomendar à Procuradoria Geral do Município, para que sejam promovidas as medidas previstas nos incisos I a IV do artigo 19 da Lei nº 12.846, de 2013.

CapítuloVII
DO ACORDO DE LENIÊNCIA

Art. 32- Cabe à Comissão do PAR, após parecer da Controladoria Interna celebrar acordo de leniência com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos lesivos previstos na Lei federal nº 12846/2013, e dos ilícitos administrativos previstos em normas de licitações e contratos, na forma do art. 1º desta Lei, com vistas à isenção ou à atenuação das respectivas sanções, devendo resultar dessa colaboração:
I - a identificação dos demais envolvidos na infração administrativa, quando couber; e
II - a obtenção célere de informações e documentos que comprovem a infração sob apuração.

Art. 33- A proposta do acordo de leniência será sigilosa, conforme previsto no § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846/13, e autuada em autos apartados.

Art. 34- Não importará em confissão quanto à matéria de fato, nem reconhecimento de ilicitude da conduta analisada, a proposta de acordo de leniência rejeitada na fase de negociação, da qual não se fará qualquer divulgação, nos termos do § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 35- A proposta de celebração de acordo de leniência poderá ser feita de forma escrita e tramitará em autos apartados do PAR, oportunidade em que a pessoa jurídica proponente declarará expressamente que foi orientada a respeito de seus direitos, garantias e deveres legais e de que o não atendimento às determinações e solicitações durante a etapa de negociação importará na desistência da proposta.
§ 1º - A proposta de acordo de leniência deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal de Morretes, em envelope lacrado e identificado com os dizeres "Proposta de Acordo de Leniência nos termos da Lei Federal nº 12.846/13" e "Confidencial", o qual será encaminhada ao Presidente da Comissão do PAR.
§ 2º - Em todas as reuniões de negociação do acordo de leniência, haverá registro dos temas tratados, em duas vias, assinado pelos presentes, o qual será mantido em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.

Art. 36 -A fase de negociação do acordo de leniência, que será confidencial, pode durar até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis, contados da apresentação da proposta.

Art. 37- A pessoa jurídica será representada na negociação e na celebração do acordo de leniência pelas pessoas naturais em conformidade com seu contrato social ou instrumento equivalente.

Art. 38 -Do acordo de leniência constará obrigatoriamente:
I - a identificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes legais, acompanhada da documentação pertinente;
II - a descrição da prática denunciada, incluindo a identificação dos participantes que a pessoa jurídica tenha conhecimento e relato de suas respectivas participações no suposto ilícito, com a individualização das condutas;
III - a confissão da participação da pessoa jurídica no suposto ilícito, com a individualização de sua conduta;
IV - a declaração da pessoa jurídica no sentido de ter cessado completamente o seu envolvimento no suposto ilícito, antes ou a partir da data da propositura do acordo;
V - a lista com os documentos fornecidos ou que a pessoa jurídica se obriga a fornecer com o intuito de demonstrar a existência da prática denunciada, com o prazo para a sua disponibilização;
VI - a obrigação da pessoa jurídica em cooperar plena e permanentemente com as investigações e com o processo administrativo, comparecendo, sob suas expensas, sempre que solicitada, a todos os atos processuais, até seu encerramento;
VII – A Comissão do PAR, após parecer da Controladoria Interna, poderá nos termos do cumprimento das cláusulas do acordo de leniência, isentar a pessoa jurídica das sanções previstas no inciso II do art. 6º e no inciso IV do art. 19, ambos da Lei Federal n.º 12.846/13; em como, reduzir, em até 2/3 (dois terços), o valor da multa aplicável, observado o disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo, ou, conforme o caso, isentar ou atenuar as sanções administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93;
VIII - a previsão de que o não cumprimento, pela pessoa jurídica, das obrigações previstas no acordo de leniência resultará na perda dos benefícios previstos no § 2º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013;
IX - as demais condições que a Comissão do PAR e a Controladoria Interna considerarem necessárias para assegurar a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo.
§ 1º - A proposta de acordo de leniência somente se tornará pública após a efetivação do respectivo acordo, salvo no interesse das investigações e do processo administrativo.
§ 2º - O percentual de redução da multa previsto no § 2º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, e a isenção ou a atenuação das sanções administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666, de 1993, serão determinados levando-se em consideração o grau de cooperação plena e permanente da pessoa jurídica com as investigações e o processo administrativo, especialmente com relação ao detalhamento das práticas ilícitas, a identificação dos demais envolvidos na infração, quando for o caso, e as provas apresentadas, observado o disposto no § 3º deste artigo.
§ 3º - Quando a proposta de acordo de leniência for apresentada após a ciência, pela pessoa jurídica, da instauração do processo administrativo de responsabilização, a redução do valor da multa aplicável será, no máximo, de até 1/3 (um terço).
§ 4º - A proposta de acordo de leniência não poderá ser apresentada após o encaminhamento do relatório final da comissão processante à autoridade instauradora para julgamento.

Art. 39- Caso a pessoa jurídica que tenha celebrado acordo de leniência forneça provas falsas, omita ou destrua provas ou, de qualquer modo, comporte-se de maneira contrária à boa-fé e inconsistente com o requisito de cooperação plena e permanente, a Procuradoria Geral do Município e Controladoria Interna fará constar o ocorrido dos autos do processo, cuidará para que ela não desfrute dos benefícios previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e comunicará o fato ao Ministério Público e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.

Art. 40- Na hipótese de o acordo de leniência não ser firmado, eventuais documentos entregues serão devolvidos para a proponente, sendo vedado seu uso para fins de responsabilização, salvo quando deles já se tinha conhecimento antes da proposta de acordo de leniência ou pudesse obtê-los por meios ordinários.

CapítuloVIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 -Prescrevem em 5 (cinco) anos as infrações previstas nesta Lei, contados da data da ciência da infração ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado.
Parágrafo único. Na esfera administrativa ou judicial, a prescrição será interrompida com a instauração de processo que tenha por objeto a apuração da infração.

Art. 42 -Se verificado que o ato contra a Administração Pública Municipal atingiu ou possa ter atingido a administração pública de outro município, estadual ou federal, a Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Interna deverão dar ciência à autoridade competente para instauração do processo administrativo de responsabilização.

Art. 43- Os pedidos de reconsideração não serão passíveis de renovação e não terão efeito suspensivo.

Art. 44 -Será exibido no site do Portal da Transparência do Município o rol de empresas punidas, reunindo e dando publicidade às sanções aplicadas com base na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 45 -Competirá ao Procurador Geral do Município e Controlador Interno expedir orientações, normas e procedimentos complementares ao disposto nesta Lei.

Art. 46 - Os prazos dispostos na presente Lei serão contados apenas nos dias úteis.
Parágrafo único – Salvo disposição em contrário, os prazos serão computados excluindo-se o dia do início e incluindo o do vencimento.

Art. 47 -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 18 de dezembro de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:07F60959

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 570/2019

"Cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional — COMSEA do Município de Morretes, e dá outras providências."

(Iniciativa de Projeto de Lei n.º 2.172/2019 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Osmair Costa Coelho)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito municipal, no uso de minhas atribuições legais, especialmente, com fulcro no disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, com caráter consultivo e propositivo, constituindo-se em espaço de articulação entre o governo municipal e a sociedade civil para a formulação de diretrizes para políticas e ações na área da segurança alimentar e nutricional.

Art. 2º- Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, estabelecer diálogo permanente entre o Governo Municipal e as organizações sociais nele representadas, com o objetivo de assessorar o município na formulação de políticas públicas e na definição de diretrizes e prioridades que visem a garantia do direito humano à alimentação.

Art. 3º- Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, propor e pronunciar-se sobre:
|. As diretrizes da política e do plano municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem implementadas pelo Governo;
Il. Os projetos e ações prioritárias da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem incluídos, anualmente, na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento do Município;
III. As formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da política municipal de segurança alimentar e nutricional, indicando prioridades;
IV. A realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;
V. A organização e implementação das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional.
Parágrafo único: Compete também ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, estabelecer relações de cooperação com conselhos municipais de segurança alimentar e nutricional dos municípios da região, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Paraná e o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Art. 4º- O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional — COMSEA, será composto por no mínimo 12 conselheiros, sendo 2/3 de representantes da sociedade civil organizada e 1/3 de representantes do Governo Municipal, preferencialmente, ou por mínima maioria de representantes da sociedade civil organizada.
§ 1º- Caberá ao Governo Municipal definir seus representantes, incluindo obrigatoriamente as Secretarias Municipais de Saúde, de Ação Social, de Educação e de Agricultura, secretarias afins ao tema da Segurança Alimentar.
§ 2º - A definição da representação da sociedade civil deverá ser estabelecida audiência pública ou por meio de consulta pública, entre outros, aos seguintes setores:
|. Movimento Sindical, de empregados e patronal, urbano e rural;
Il. Associação de classes profissionais e empresariais;
Instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no Município;
Movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais.
§ 3º - As instituições representadas no COMSEA devem ter efetiva atuação no município, especialmente, as que trabalham com alimentos, nutrição, educação e organização popular.
§ 4º - O COMSEA será instituído através de decreto municipal contendo a indicação dos conselheiros governamentais e não governamental com seus respectivos suplentes.
§ 5º - Os conselheiros suplentes substituirão os titulares, em seus impedimentos, nas reuniões do COMSEA e de suas Câmaras Temáticas, com direito a voz e voto.
§ 6º- O mandato dos membros no COMSEA, será de (03) três anos, admitida a recondução por mais um ano.
§ 7º- A ausência às reuniões plenárias devem ser justificadas em comunicação por escrito à presidência com antecedência de no mínimo três dias, ou três dias posteriores à cessão, se imprevisível a falta.
§ 8º - O COMSEA será presidido por um conselheiro representante da sociedade civil, escolhido por seus pares, em reunião da instalação do Conselho.
§ 9º - Na ausência do Presidente será escolhido pelo plenário presente, um representante da sociedade civil para presidir as reuniões com datas estabelecidas.
§ 10 - Poderão ser convidados a participar das reuniões do COMSEA, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constar assuntos de sua área de atuação.
§ 11 - O COMSEA terá como convidados permanentes, na condição de observadores, um representante de cada um dos Conselhos Municipais existentes.
§ 12 - A participação dos conselheiros no COMSEA, não será remunerada.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional — COMSEA contará com câmaras temáticas permanentes, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas.
§ 1º - As câmaras temáticas serão compostas por conselheiros designados pelo plenário do COMSEA, observadas as condições estabelecidas no seu regimento interno.
§ 2º - Na fase de elaboração das propostas a serem submetidas ao plenário do COMSEA, as câmaras temáticas poderão convidar representantes de entidades da sociedade civil, de órgãos e entidades públicas e técnicos afeitos aos temas nelas em estudo.

Art. 6º - O COMSEA poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.

Art. 7º - Cabe ao Governo Municipal assegurar ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional — COMSEA, assim como as suas câmaras temáticas e grupos de trabalho, os meios necessários ao exercício de suas competências, incluindo suporte administrativo e técnico e recursos financeiros assegurados pelo orçamento municipal.

Art. 8º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional — COMSEA reunir-se-á, ordinariamente, em sessões bimestrais alternadas nos meses pares, quando convocado por seu Presidente ou, pelo menos, pela metade de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias.

Art. 9º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA. elaborará o seu regimento interno, o qual estabelecerá as normas de funcionamento do Conselho.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 18 de dezembro de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:D7874931

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N.º 42/2019

"Altera o *Caput* do Artigo 129 da Lei Municipal n.º 30/2002, a qual dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Morretes, e dá outras providências."

(Iniciativa de Projeto de Lei Complementar n.º 015/2019 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Osmair Costa Coelho)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito municipal, no uso de minhas atribuições legais, especialmente, com fulcro no disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei COMPLEMENTAR:

Art. 1° - Fica alterado o *caput* do artigo 129 da Lei Municipal n.º 30/2002, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 129. O imposto será calculado aplicando-se sobre o valor estabelecido como base de cálculo a alíquota de 4% (quatro por cento)."
Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalteradas as demais disposições da Lei ora modificada, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 18 de dezembro de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:80BB31DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 012, DE 19 DEZEMBRO DE 2019,
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORRETES

Súmula: MANIFESTAR parecer positivo, ações diante do parecer levantamento entomológico de Infestação por Aedes aegypti no Município de Morretes

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Morretes, em reunião extraordinária realizada em 19 de dezembro de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 908 de 12/04/1991, alteradas pelas Leis Municipais 957/91, 997/93 e 018/2004;

Considerando, Resolução nº 12, de 26 de Janeiro de 2017.(Ministério da Saúde)

Considerando, os diversos condicionantes que permitem a manutenção de criadouros do mosquito Aedes aegypti;
Considerando a necessidade de intensificar as medidas de vigilância, prevenção e controle do mosquito Aedes aegypti;
Considerando levantamento entomológico de Infestação por Aedes aegypti, conforme descrito na Diretrizes Nacionais de Prevenção e Controle da Dengue.

RESOLVE:

Art. 1º – ***MANIFESTAR,*** parecer positivo considerando o levantamento entomológico de Infestação de Índice de Infestação (LIRAa) de aproximadamente 7,4% , intensifiquem ações de controle deste vetor, que possibilitem desencadeamento oportuno de ações frente a possível surto da doença.

I – o compromisso de todas as esferas de gestão, através de esforços conjunto, com a viabilização das ações para controle dessa situação tendo como objetivo minimizar possíveis danos à saúde da população.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Morretes, 19 de dezembro de 2019.

AGUINALDO RAMOS FORBECI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Morretes – COMUS

Homologo a Resolução 012/2019, nos termos do 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142,de Dezembro de 1990.

LUCIA HISSAE SHINGO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:C67E08EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 571/2019

"Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Permissão de uso de bem imóvel público com a Associação de comerciantes e moradores da estrada da graciosa - ACMEG".

(Iniciativa de Projeto de Lei n.º 2.175/2019 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Osmair Costa Coelho)
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de minhas atribuições legais, especialmente, com fulcro no disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica, SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à permissão de uso do bem imóvel público com área construída de 114,00 m.² e área útil de 103,87 m.², sendo esta uma benfeitoria construída em alvenaria composta por: 02 (duas) salas de aula com 38,49 m.² cada uma; 01 (um) átrio de 16,77 m.²; despensa de 5,07 m.² transformada em 02 banheiros; 01 (uma) cozinha de 5,05 m.² no qual funcionava a Escola Rural Municipal e São João da Graciosa.

Parágrafo único. O imóvel descrito nesse artigo poderá ser objeto de permissão de uso para a Associação de Comerciantes e Moradores da Estrada da Graciosa - ACMEG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 05.937.350/0001-00, com sede na localidade de São João da Graciosa, s/n, Morretes – PR.
Art. 3º. A permissão de uso do imóvel público, prevista no artigo 1º desta Lei, visa a autorizar que a Associação de Comerciantes e Moradores da Estrada da Graciosa – ACMEG, nele desenvolva exclusivamente, atividades e Projetos de interesse social, especialmente, o desenvolvimento gratuito de cursos de corte e costura visando à formação e cidadania de crianças e adolescentes; à preparação ao mercado de trabalhos de jovens e adultos; a otimização do tempo ocioso de idosos.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação e Esportes será o órgão responsável pela fiscalização das atividades desenvolvidas no imóvel objeto da presente permissão de uso e pelo cumprimento das pelas obrigações previstas nesta Lei.
Art. 5º. A Associação de Comerciantes e Moradores da Estrada da Graciosa – ACMEG fica obrigada:

I - a observar o disposto na presente Lei;

II - a pagar todas as despesas com a execução desta permissão, inclusive tributos e outros encargos incidentes sobre o imóvel cedido, tais como água e esgoto, luz, telefone, internet e outras, se houver;
III - a não transferir a terceiros, sob qualquer forma, os direitos adquiridos com a presente permissão de uso, total ou parcialmente.

IV - a não oferecer o imóvel como garantia de dívida ou obrigação de qualquer natureza, incluídas as benfeitorias existentes;

V - a não desviar a finalidade da permissão de uso e a observar as disposições contidas nesta Lei, sob pena de retomada imediata do imóvel, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, que caso ocorra não gerará ao permissionário o direito de retenção por benfeitorias eventualmente construídas;

VI - a devolver, imediatamente, ao Município de Morretes o imóvel cedido, no caso de cessarem as atividades estabelecidas no objetivo ou ao término do prazo desta permissão de uso;

VII - a conservar, a zelar e a dar segurança ao imóvel, podendo contratar seguro contra riscos de qualquer natureza;

VIII - a não edificar benfeitorias no imóvel, salvo com expressa autorização escrita do Município de Morretes, que posteriormente deverão ser submetidas à apreciação dos órgãos competentes para obtenção das licenças regulamentares necessárias;

IX - a recuperar os danos sofridos pelo imóvel, em qualquer caso, enquanto vige o presente termo de permissão, mesmo na hipótese de retomada antes de findo o prazo fixado;

X - a não utilizar e a impedir que o imóvel seja usado para atividades estranhas aos objetivos da permissão ou contrários ao interesse público;

XI - a restituir o imóvel e suas benfeitorias ao permitente, ao término do prazo da permissão, ou antes, se ocorrer hipótese de desvio de finalidade ou descumprimento das obrigações contraídas nos termos desta Lei;

XII - a defender o imóvel contra esbulhos, invasões e outros perigos potenciais ou iminentes e a mantê-lo incólume, enquanto durar a permissão, as suas próprias custas, sob pena de indenização;

XIII - a responder administrativa, civil e criminalmente, por todos os danos que o imóvel ou às suas benfeitorias vierem a sofrer durante o prazo desta permissão de uso;

XIV – autorizar que o Município de Morretes possa utilizar-se do imóvel dado em permissão de uso, desde que antecipadamente informado, do dia, da hora e da duração do evento público.

Art. 6º. O Município de Morretes fica obrigado:

I - a entregar a posse do imóvel ao permissionário, para que o mesmo dele possa usufruir, conforme o estabelecido nesta Lei;

II - a respeitar todas as condições previstas nesta Lei e no termo de permissão, assinado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º. A permissão de uso prevista nesta lei terá o prazo de vigência de 03 (três) anos, contados da entrega do Termo de Permissão ao respectivo permissionário, podendo ser renovado por igual período, por conveniência da Administração Pública, por meio de Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único. O Termo de Permissão de Uso, poderá ser objeto de alteração por meio de Termo Aditivos de comum acordo entre as partes, desde de que seja interesse do Município de Morretes, e obedeça ao disposto nesta Lei.

Art. 8º. O termo da permissão de uso do imóvel conforme previsto nessa Lei, poderá ser rescindido pelo Município de Morretes, por motivo de interesse público superveniente, desde que o permissionário seja notificado, antecipadamente, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 20 de dezembro de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:EA9F75D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 572/2019

Aprova o Projeto de Lei Orçamentária – LOA que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020.

(Iniciativa de Projeto de Lei nº 2.165/2019 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Osmair Costa Coelho)
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de minhas atribuições legais, especialmente, com fulcro no disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita do Município de Morretes para o exercício financeiro de 2020 no montante de R$ 61.818.597,00 (sessenta e um milhões, oitocentos e dezoito mil, quinhentos e noventa e sete reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição e do art. 95, § 5º, da Lei Orgânica do Município de Morretes, o Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo do Município.

Art. 2º A receita total estimada no Orçamento Fiscal é de R$ 61.818.597,00 (sessenta e um milhões, oitocentos e dezoito mil, quinhentos e noventa e sete reais), discriminada abaixo:

RECEITAS CORRENTES (I).....R$ 68.238.448,00
Receita Tributária.....R$ 12.433.663,00
Receita de Contribuições.....R$ 873.939,00
Receita Patrimonial.....R$ 1.142.679,00
Receita de Serviços.....R$ 714.083,00
Transferências Correntes.....R$ 53.074.084,00

RECEITAS DE CAPITAL II).....R$ 7.000,00
Transferências de Capital.....R$ 7.000,00

DEDUÇÕES DA RECEITA (III).....R$ 6.426.851,00

Dedução da Receita.....R$ 6.426.851,00

TOTAL DA RECEITA (I + II – III).....R$ 61.818.597,00

Art. 3º A despesa total fixada no Orçamento Fiscal é de R$ 61.818.597,00 (sessenta e um milhões, oitocentos e dezoito mil e quinhentos e noventa e sete reais) assim discriminada:

I-Poder Legislativo.....R$ 2.851.447,00
01- Legislativo Municipal.....R$ 2.851.447,00

II- Poder Executivo.....R$ 58.967.150,00
02 - Secretaria Municipal de Governo.....R$ 710.193,00
03 – Procuradoria Geral.....R$ 432.000,00
04 – Secretaria Municipal da Fazenda.....R$ 7.406.307,00
05 - Secr. Municipal de Administração.....R$ 1.495.393,00
06 – Secretaria Municipal de Educação Esporte.....R$ 24.932.311,20
07 – Secretaria Municipal de Saúde.....R$ 14.151.998,50
08 - Secr. Mun. de Ação Social, Criança e Adolescente.....R$ 3.403.049,00
09 - Secr. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.....R$ 3.424.115,30
10 – Secr. Mun. de Meio Ambiente, Turismo e Cultura.....R$ 2.349.283,00
11 – Secr. Mun. de Agricultura.....R$ 190.000,00
12 – Secr. Mun. de Planejamento.....R$ 200.000,00
90 – Reserva de Contingência.....R$ 272.500,00
TOTAL DA DESPESA (I+II).....R$ 61.818.597,00

Art. 4º Durante a execução orçamentária, os Poderes Legislativo e Executivo Municipais em cumprimento das Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentaria, tomarão as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita, nos termos do contido no art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º A execução orçamentária do exercício financeiro de 2020 deverá seguir as disposições do Plano Plurianual - 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, conforme disposto nos anexos desta Lei.

Art. 6º Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2019, conforme disposto no § 2º, do art. 167 da Constituição Federal, poderão ser reabertos nos limites de seus saldos, obedecendo à funcional programática da despesa orçamentária constante dos anexos desta Lei.

Art. 7º Fica os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária correspondente ao Orçamento Fiscal do Executivo e Legislativo para o exercício financeiro de 2020, nos termos previstos no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64, de acordo com a LDO/2020.

Parágrafo único. Os créditos suplementares, com indicação de recursos do Poder Legislativo de Morretes, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4320/64, poderão ser abertos até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada do Poder Legislativo por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Morretes.

Art. 8º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à suplementação de dotações orçamentárias no limite de valores do Excesso de Arrecadação efetivo ou tendência do exercício financeiro de 2020, sobre a previsão orçamentária original das receitas de fontes de recursos vinculados e/ou de fontes de recursos livres e operação de credito, nos termos previstos no inciso II e IV, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64, de acordo com a LDO/2020.

Art. 9º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de acordo com a LDO/2020.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4320/64, de acordo com a LDO/2020.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4320/64, de acordo com a LDO/2020.

Art. 12. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder por Decreto, à inclusão do grupo de fontes de recursos de Exercícios Anteriores, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2020, das receitas não utilizadas do exercício de 2019 a título de Superávit Financeiro de Recursos Vinculados e/ou de Recursos Livres, nos termos previstos no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64, de acordo com a LDO/2020.

Art. 13. As autorizações contidas nos artigos 08, 09, 10, 11 e 12, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art. 7º, desta Lei.

Art. 14º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à suplementação das dotações orçamentárias, destinadas ao Poder Legislativo no exercício financeiro de 2020, de forma a atingir o limite constitucional em relação à população do Município de Morretes, relativos ao somatório das receitas efetivamente realizadas no exercício financeiro de 2019, conforme disposto no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 15. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a utilizar proporcionalmente a Reserva de Contingência de acordo com o estabelecido no Anexo de Riscos Fiscais da LDO/2020.

Art. 16. O Poder Executivo fica autorizado a proceder por Decreto, à inclusão dos elementos de despesas com as respectivas fontes, no orçamento geral inclusive às restituições de saldos de convênios e programas oriundos de transferências da União e/ou do Governo do Estado do Paraná.

Art. 17. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a destinar recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou jurídicas, a título de auxílios, contribuições e subvenção social, obedecidos às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 20 de dezembro de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:13A13AAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 573/2019

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R$ 19.737,00 (dezenove mil, setecentos e trinta e sete reais), conforme disposição dos artigos 40 e seguintes da Lei Federal n.º 4.320 de 17.03.1964 e dá outras providências".

Iniciativa de Projeto de Lei nº 2.176/2019 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Osmair Costa Coelho)
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de minhas atribuições legais, especialmente, com fulcro no disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica, SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta lei autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R$ 19.737,00 (dezenove mil, setecentos e trinta e sete reais) nas rubricas abaixo relacionadas:

09.000.00.000.0000.0.000. SECR MUN DE OBRAS, TRANSP, E SERV URBANO.
09.001.00.000.0000.0.000. GAB SEC DE OBRAS, TRANSP E SERV URBANOS.
09.001.26.782.0330.1.007. OBRAS PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANS E RURAIS.
336 - 4.4.90.51.00.00. 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 56.031.31
409 - 4.4.90.51.00.00 774 OBRAS E INSTALAÇÕES 500.000,00
410 - 4.4.90.51.00.00 775 OBRAS E INSTALAÇÕES 397.987,54

TOTAL: R$ 19.737,00.

Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, são provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme o art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme o seguinte:
Receita
Receita: 1.1.1.8.02.31.00.00000000 Fonte: 1000 56.031,31
Receita: 2.4.2.8.10.91.01.00000000 Fonte: 774 500.000,00
Receita: 2.4.2.8.10.91.02.00000000 Fonte: 775 397.987,54
TOTAL DA RECEITA: 954.018,85
Art. 3º. O valor indicado como crédito adicional especial acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.
Art. 4º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.
Art. 5º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.
Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 20 de dezembro de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:40F25288

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 495/2019

Exercício: 2019
Decreto nº 495/2019 de 08/11/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 541/2018 de 14/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 39.350,00 (trinta e nove mil trezentos e cinqüenta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE FINANCAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE FINANÇAS	
04.001.04.123.0040.2.004.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA FAZENDA	
445 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.000,00
45 - 3.3.90.47.00.00	01504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	25.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE SAUDE	
07.001.10.122.0160.2.021.		MANUTENÇÃO PROGRAMAS VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
203 - 3.3.90.39.00.00	01497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.500,00
07.001.10.122.0160.2.022.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
237 - 3.3.90.39.00.00	01369	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	8.850,00
Total Suplementação:			**39.350,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE FINANCAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE FINANÇAS	
04.001.04.123.0000.2.005.		PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA	
20 - 3.1.90.01.00.00	01000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	25.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE SAUDE	
07.001.10.122.0160.2.021.		MANUTENÇÃO PROGRAMAS VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
195 - 3.3.90.30.00.00	01497	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
07.001.10.122.0160.2.022.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
210 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.850,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE OBRAS, TRANSP, E SERV URBANO	
09.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE OBRAS, TRANSP E SERV URBANOS	
09.001.15.451.0040.2.027.		MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
316 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
Total Redução:			**39.350,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:ACC95F41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 499/2019

Exercício: 2019
Decreto nº 499/2019 de 25/11/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 541/2018 de 14/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0040.2.002.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
1- 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.000,00
Total Suplementação:			**23.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE FINANCAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE FINANÇAS	
04.001.04.123.0000.2.007.		AMORTIZACAO-ENCARGOS DIVIDA CONTRATADA	
29 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	23.000,00
Total Redução:			**23.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:5ACDEF7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 498/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Edital n° 01/2015 Abertura de PSS/Hospital de 01/10/2015, Decreto de Homologação de 27/10/2015, e Edital 05/2015 Convocação, de 27/10/2015;

RESOLVE.

PRORROGAR, pelo período de 01 de janeiro de 2020 a 01 de junho de 2020, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **LUCILENE HATSUMI SHIOSAKI**, portadora da C.I nº 7.018.697-7/PR e CPF nº 028.496.469-70 e PIS/PASEP 210.30342.65-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de FARMACÊUTICA, com carga horária de 40 h/s, percebendo a remuneração mensal de R$ 3.128,18 (três mil, cento e vinte e oito reais e dezoito centavos)

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 20 de dezembro de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:3BCF205F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 499/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Edital n° 01/2015 Abertura de PSS/Hospital de 01/10/2015, Decreto de Homologação de 27/10/2015, e Edital 05/2015 Convocação, de 27/10/2015;

RESOLVE.

PRORROGAR, pelo período de 01 de janeiro de 2020 a 01 de junho de 2020, sob regime da C.L.T, a Sra. **DEBORA DA SILVA**, portadora da C.I nº 8.270.356-0/PR e CPF nº 036.322.829-27 e PIS/PASEP 129.47888.50-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços de 24(vinte e quatro) horas/semanais, na função de TÉCNICA EM RADIOLOGIA, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.448,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 20 de dezembro de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:845AF380

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 500/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Edital n° 01/2015 Abertura de PSS/Hospital de 01/10/2015, Decreto de Homologação de 27/10/2015, e Edital 05/2015 Convocação, de 27/10/2015;

RESOLVE.

PRORROGAR, pelo período de 01 de janeiro de 2020 a 01 de junho de 2020, sob regime da C.L.T, o contrato do Sr. **GENESIO LOSI**, portador da C.I nº 1.847.689-4/PR e CPF nº 359.730.809-00 e PIS/PASEP 107.96944.93-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços de 24(vinte e quatro) horas/semanais, na função de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.448,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se ciência ao beneficiado e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 20 de dezembro de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:6E5DE173

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 501/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Edital n° 01/2015 Abertura de PSS/Hospital de 01/10/2015, Decreto de Homologação de 27/10/2015, e Edital 05/2015 Convocação, de 27/10/2015;

RESOLVE.

PRORROGAR, pelo período de 01 de janeiro de 2020 a 01 de junho de 2020, sob regime da C.L.T, o contrato do Sr. **JOÃO MARIA AMARO DA ROCHA**, portador da C.I nº 4.276.951-7/PR e CPF nº 739.404.029-15 e PIS/PASEP 122.49109.90-9, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços de 24 (vinte e quatro) horas/semanais, na função de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.448,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se ciência ao beneficiado e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 20 de dezembro de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:E65CF941

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 502/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Edital n° 01/2015 Abertura de PSS/Hospital de 01/10/2015, Decreto de Homologação de 27/10/2015, e Edital 05/2015 Convocação, de 27/10/2015;

RESOLVE.

PRORROGAR, pelo período de 01 de janeiro de 2020 a 01 de junho de 2020, sob regime da C.L.T, o contrato do Sr. **HELTON JOHN ESTEVÃO**, portador da C.I nº 535.344/RO e CPF nº 631.999.202-68 e PIS/PASEP 126.38493.65-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços de 24(vinte e quatro) horas/semanais, na função de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.448,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se ciência ao beneficiado e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 20 de dezembro de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:D986C65C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 002/2019 RETIFICAÇÃO DO EDITAL 01/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

O Município de Morretes, Estado do Paraná, através do Secretário Municipal de Administração, Senhor Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, com fundamento na Lei Municipal nº 141/2011, de 24 de maio de 2011, torna pública a RETIFICAÇÃO DO EDITAL 01/2019 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PSS, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

1. Das disposições Preliminares:

1.1 - O Processo de Seleção Simplificado – PSS, de que se trata este Edital e sua operacionalização caberá à Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nas Instituições de Ensino da Rede Municipal em caráter temporário, exclusivamente, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo a falta de 60 (sessenta)

docentes dos anos iniciais e 05 docentes dos anos finais, podendo ser convocados outros que se encontrarem em cadastro reserva conforme demanda apresentada;

2. DAS vagas e da remuneração

2.1- O presente Edital selecionará 61 (sessenta e uma) vagas de ampla concorrência mais 04 (quatro) vagas para candidatos com deficiência, mais cadastro de reserva para o cargo de Professor I com remuneração de R$ 1.278,87 (mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

7. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO.

7.1. Documentação comprobatória:

7.2.4. Para tempo de serviço trabalhado na Rede Particular de Ensino; limite máximo de 05 (cinco) pontos; Declaração Funcional e especificando por meio de Declaração do Contratante, o tempo exercido com o cargo inscrito;

LEIA-SE:

1. Das disposições Preliminares:

1.1 - O Processo de Seleção Simplificado – PSS, de que se trata este Edital e sua operacionalização caberá à Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nas Instituições de Ensino da Rede Municipal em caráter temporário, exclusivamente, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo a falta de 34 (trinta e quatro) docentes dos anos iniciais, podendo ser convocados outros que se encontrarem em cadastro reserva conforme demanda apresentada;

2. DAS vagas e da remuneração

2.1- O presente Edital selecionará 32 (trinta e duas) vagas de ampla concorrência mais 02 (duas) vagas para candidatos com deficiência, mais cadastro de reserva para o cargo de Professor I com remuneração de R$ 1.278,87 (mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

7. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO.

7.1. Documentação comprobatória:

7.2.4. Para tempo de serviço trabalhado na Rede Particular de Ensino; limite máximo de 10 (dez) pontos; Declaração Funcional e especificando por meio de Declaração do Contratante, o tempo exercido com o cargo inscrito;

Os demais itens do EDITAL 01/2019 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PSS, permanecem inalterados.

Morretes, 20 de dezembro de 219.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:A7A59097

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 514/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto Municipal nº 395/2013;

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR a servidora Marilene de Paula Santana, portadora da cédula de identidade 3.531.913-1/PR e CPF 632.045.259,53, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, para atuar como *Avaliadora do Imóvel – Campo do Ferroviário*, localizado na Travessa João Turin, Vila dos Ferroviários, nº 273, Morretes-PR, com intuito de após a avaliação, celebrar o contrato.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 20 de dezembro de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:8A744D31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 001/2019 (RETIFICADO) PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

CONSIDERANDO o fim da vigência do Concurso Público Edital 01/2015;

CONSIDERANDO a observância aos princípios da economicidade e eficiência na administração pública em face às formalidades impostas pelo Tribunal de Contas, GEPATRIA e Ministério Público preceituando ao município atuar de acordo com a normativa e princípios constitucionais na equalização da receita pública, visto o limite prudencial com despesa de pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir os Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal com professores, em caráter excepcional e temporário, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a urgência e a necessidade de contratar professores para atuação nas Séries/Anos iniciais do Ensino Fundamental, em virtude do término de vigência do Concurso Público, em virtude do início do ano letivo próximo vindouro de 2020;

O Município de Morretes, Estado do Paraná, através do Secretário Municipal de Administração, Senhor Paulo Ribeiro Schmidt Junior, com fundamento na Lei Municipal n° 141/2011, de 24 de maio de 2011, torna pública a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)**, para contratação de **PROFESSOR I**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, nos seguintes termos.

TORNAR PÚBLICO
O Presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo de Seleção Simplificado-PSS, para as funções de Professor I, conforme Tabelas I e II, e anexos.

1. Das disposições Preliminares:

1.1 - O Processo de Seleção Simplificado – PSS, de que se trata este Edital e sua operacionalização caberá à Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nas Instituições de Ensino da Rede Municipal em caráter temporário, exclusivamente, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo a falta de **34 (trinta e quatro) docentes dos anos iniciais**, podendo ser convocados outros que se encontrarem em cadastro reserva conforme demanda apresentada;
1.2 - O presente Processo Seletivo Simplificado, consistirá na **Análise de Títulos** de Escolaridade, de Aperfeiçoamento Profissional e de Tempo de Serviço.
1.3 - As aulas e os locais para o desenvolvimento das atividades serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital.
1.4 - Serão reservados 5% das vagas para candidatos com deficiência, nos termos do art.37, inciso VIII, da Constituição Federal, sendo que o candidato interessado em concorrer à essas vagas deverá, declarar-se

pessoa com deficiência, no ato da inscrição com a apresentação da documentação comprobatória, conforme exigido no item 4.14.1 deste edital.

2. Das vagas e da remuneração

2.1- O presente Edital selecionará **32 (trinta e duas) vagas de ampla concorrência mais 02 (duas) vagas** para candidatos com deficiência, mais cadastro de reserva para o cargo de Professor I com remuneração de R$ 1.278,87 (mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

3. Do Regime Jurídico

3.1 – A contratação ocorrerá em regime especial, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição federal e na Lei Municipal nº 141/2011.

3.2- O Contrato terá prazo determinado de seis meses, podendo ser prorrogado por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de 02 (dois) anos, desde a prorrogação seja formalizada em termo aditivo ao contrato inicial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do termo final de vigência do contrato e plenamente demonstrada a necessidade de prorrogação da contratação nos termos desta Lei, mediante prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo.

3.3- A carga horaria dos profissionais para atuar no ensino fundamental anos iniciais será de 20 horas semanais, conforme a jornada diária adequada ao horário de funcionamento da instituição de ensino, compreendendo os períodos da manhã ou tarde.

4 . DAS INSCRIÇÕES

4.1 – As inscrições serão realizadas, exclusivamente, no protocolo da Prefeitura Municipal de Morretes de **07 a 10 de janeiro de 2020, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h00,** sendo solicitado pelo próprio candidato, ou representante legal (Procuração Simples) com apresentação dos documentos exigidos para o cargo pretendido.
4.2 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve tomar conhecimento do disposto neste Edital, anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
4.3 – A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará na aceitação tácita por parte do candidato, das normas contidas no presente Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
4.4 – O candidato está isento da taxa de inscrição.
4.5 – CASO SEJA O PRÓPRIO INTERESSADO QUE VENHA FAZER A INSCRIÇÃO, deverá entregar a CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA EXIGIDA, acompanhada dos respectivos originais, que após a conferência e o atestado de que "confere com o original" exarado pelo servidor público do protocolo, serão entregues ao candidato.
4.5.1. CASO NÃO SEJA O PRÓPRIO INTERESSADO QUE VENHA FAZER A INSCRIÇÃO, deverá entregar a CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA EXIGIDA, acompanhada dos respectivos originais, que após a conferência e o atestado de que "confere com o original" exarado pelo servidor público do protocolo, serão entregues ao procurador, além do documento de procuração com firma reconhecida em cartório.
4.6 – A documentação deverá estar acompanhada do formulário de inscrição com a informação dos dados pessoais, endereço, escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço, devidamente assinado, conforme o Anexo II.
4.7 – Assinar somente uma opção no nível relacionado a escolaridade.
4.8 – Ao efetivar a inscrição, o candidato ou o procurador, cópia do formulário de inscrição para o cargo pretendido, devidamente assinado pelo servidor público municipal receptor.
4.9 – A inscrição deverá ser preenchida com caneta azul ou preta.
4.10 – Os eventuais erros no preenchimento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que sofrerá as penalidades previstas neste edital.
4.11 – São de responsabilidade do inscrito, acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado pelo endereço eletrônico do Município www.morretes.pr.gov.br, publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e afixado no Prédio da Prefeitura Municipal, Praça Rocha Pombo, nº 10, Centro;
4.12 – A inscrição será considerada incompleta quando preenchida faltando informações do candidato. Inscrições incompletas serão consideradas inválidas;
4.13 – Após efetivar a inscrição, o candidato ou procurador não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar informações ou documentos.
4.14 – Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, que visa contratação temporária para cargo pretendido.
4.14.1 – O candidato deve marcar, no ato da inscrição, a opção para *Pessoa com Deficiência e*, no momento em que for convocado para contratação, apresentar via original de Atestado de Saúde, e Laudo Médico, atestando compatibilidade com as atribuições do cargo pretendido.
4.14.2 - No Laudo Médico deve constar:
a) Espécie da deficiência;
b) Grau de deficiência;
c) O código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
d) A data de expedição do Laudo (validade máxima 90 dias);
e) Assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o Laudo.
4.15 – O candidato, cuja deficiência for considerada pelo médico, incompatível com as atribuições do cargo, é eliminado do PSS.
4.16 – Não são consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.
4.17 – As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes às pessoas com deficiência, objetivando não ferir o princípio de isonomia.
4.18 – Na inexistência de candidatos inscritos e habilitados para assumir as vagas destinadas às pessoas com deficiência, as mesmas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação de cada Edital.

5. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1 – Para inscrever-se no Processo de Seleção Simplificado-PSS previsto neste Edital, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo:
5.1.1. Ter nacionalidade brasileira;
a) Ter no mínimo, 18 (dezoito) anos completos e no máximo 69 (sessenta e nove) anos até último dia do período de inscrição.
b) Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) Possuir Escolaridade compatível com cargo, conforme as exigências contidas na tabela de Títulos para Avaliação na qual irá inscrever-se.
e) Curso de Magistério ou de Formação de Docente da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em Nível Médio OU Licenciatura Plena em Pedagogia;
5.1.2. Ao candidato que cumprir o requisito de formação no Curso de Magistério ou Formação de Docente da Educação Infantil e Anos Iniciais e, que também tiver a licenciatura Plena em Pedagogia, fica facultado utilizar a comprovação da Graduação em Pedagogia como critério de aperfeiçoamento.

6 – **Da Avaliação e VALORAÇÃO DOS DOCUMENTOS.**

6.1 – O PSS consistirá na SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS por meio da avaliação e pontuação de documentação comprobatória dos seguintes critérios:
6.1.1. Tempo de Serviço;
6.1.2. Formação Acadêmica e Aperfeiçoamento Profissional.

7. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO.

7.1. Documentação comprobatória:
7.1.1. Certidão de Tempo de Serviço, acompanhada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS expedida por instituição pública ou particular.

7.1.2. Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo órgão público estadual e/ou municipal onde o inscrito trabalhou.
7.1.3. Comprovante de concessão de aposentadoria, no caso de inscrito aposentado.

7.2. Da pontuação:
7.2.1. Para o critério "tempo de serviço" serão considerados, somente, o lapso temporal de 10 (dez), limitados a 10 (dez) pontos:
7.2.2. O tempo de serviço pontuado deverá estar compreendido até o limite de dez pontos, considerando um ponto para cada ano (entre 30/11/2009 a 30/11/2019);
7.2.3. Para tempo de serviço prestado em outro Município, limite máximo 10(dez) pontos;
7.2.4. Para tempo de serviço trabalhado na Rede Particular de Ensino; limite máximo de **10 (dez) pontos**; Declaração Funcional e especificando por meio de Declaração do Contratante, o tempo exercido com o cargo inscrito;
7.2.5. Para tempo de serviço trabalhado na rede estadual de ensino, limite máximo de 10(dez) pontos, CTPS especificando por meio de Declaração do Contratante, o tempo exercido com o cargo inscrito;
7.2.6. Quando utilizada a CTPS deverá ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e do contrato de trabalho.
7.3. Não será considerado, para pontuação, o tempo de serviço já contado para aposentadoria e também, tempo de serviço exercido, concomitantemente, em mais de uma instituição de ensino, independentemente, de o candidato ter trabalhado em instituições diferentes.

7.4. A pontuação será a máxima de 50 (cinquenta) pontos, conforme o seguinte:

Instituição de Ensino	Tempo máximo em anos	Pontos por ano	Pontuação Máxima
Rede Municipal de Ensino de Morretes	**10**	**1,25**	**12,5**
Rede Municipal de Ensino fora de Morretes	**10**	**1,25**	**12,5**
Rede Estadual de Ensino	**10**	**1,25**	**12,5**
Rede Particular de Ensino	**10**	**1,25**	**12,5**
PONTUAÇÃO MÁXIMA			**50**

7.5- O Período de Tempo trabalhado deverá ser somado pelo candidato e informando em anos, meses e dias, quando do preenchimento da ficha.
7.6- A fração igual ou superior a 6 (seis) meses trabalhados deverá ser convertido para ano completo.
7.7– Não será considerado como tempo de serviço, o tempo de serviço em Estágios Curriculares e Remunerados;
7.8– Quando utilizada, a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS deve ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e do Contrato de Trabalho.
7.9 – Somente serão aceitos cursos completos e concluídos que sejam comprovados conforme Tabela de Avaliação de Títulos de cargo escolhido.

8. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO POR Formação Acadêmica e Aperfeiçoamento Profissional

8.1. Documentação comprobatória:
8.1.1. Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós – Graduação em Nível de Especialização na área da Educação, com carga Horária Mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
8.1.2. Mestrado na Área do Magistério, acompanhado do Histórico Escolar, em conformidade com a legislação vigente.
8.1.3. Doutorado na Área do Magistério, acompanhado do Histórico Escolar, em conformidade com a legislação vigente.
8.1.4. Pós-doutorado na Área do Magistério, acompanhado do Histórico Escolar, em conformidade com a legislação vigente.
8.1.5. Cursos de Aperfeiçoamento na área da Educação.
8.2. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma.

8.3. Os Títulos apresentados como requisitos para pontuação não poderão ser os mesmos exigidos como requisito mínimo para se inscrever ao cargo.

8.4. Da pontuação para o critério formação e aperfeiçoamento na área da educação, será limitada a 50 (cinquenta) pontos, da seguinte forma:

FORMAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO	VALOR DO TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Graduação	10,8 pontos	10,8 pontos
Pós-graduação *latu sensu*	9,8 pontos	9,8 pontos
Mestrado	8,8 pontos	8,8 pontos
Doutorado	7,8 pontos	7,8 pontos
Pós-doutorado	6,8 pontos	6,8 pontos
Cursos de Aperfeiçoamento na área da Educação *	6,0 pontos	6,0 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		50 PONTOS

8.4.1. Em relação aos Cursos de Aperfeiçoamento na área da Educação, serão considerados aqueles realizados no período de 01/01/2017 a 30/11/2019, sendo que a cada 200 (duzentas) horas serão computados 3,0 (três) pontos, com o limite máximo de 6,0 (seis) pontos.
8.4.2 – O candidato que informar títulos de Aperfeiçoamento Profissional que não atendam aos itens anteriores será eliminado.

9 – DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS.

9.1- A validade da inscrição do candidato será efetuada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado designada por Decreto Municipal n° 507/2019 de 11 de dezembro de 2019, após conferência das inscrições e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.
9.2- A comissão organizadora divulgará a classificação dos candidatos, analisará os pedidos de recurso, fará a classificação final, analisará os títulos entregues após convocação pela Secretaria Municipal de Administração dentre outras atribuições citadas no Decreto n° 507/2019.

10 – CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E DIVULGAÇÃO:

10.1- Os candidatos submetidos à Prova de Títulos, serão considerados classificados, numa escala de 100 (cem) a 0 (zero), considerando habilitados os que obtiveram maior pontuação, cujo resultado será divulgado mediante edital afixado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte e Secretaria Municipal de Administração, no dia **20 de janeiro de 2020,** a partir das 13h00.
10.2- A distribuição de aulas ocorrerá no dia **30 de janeiro de 2020** às 08h30min na Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

11 - EM CASO DE IGUALDADE DE PONTUAÇÃO O DESEMPENHO SE FARÁ DA SEGUINTE FORMA:

11.1- Em caso de empate de pontuação, terá preferência o candidato que possuir:
11.1.1. Maior tempo de serviço, na rede Municipal de Ensino de Morretes;
11.1.2. Maior tempo de serviço, na rede Municipal de Ensino de outro Município;
11.1.3. - Maior tempo de serviço, no Ensino Público Estadual;
11.1.4 - Maior tempo de serviço, no Ensino Particular;
11.1.5 – Maior idade.

12 – DOS RECURSOS:

12.1 – O Candidato poderá interpor Recursos contra a Classificação Provisória, nas 48 horas após a divulgação da lista de classificação na Internet, no site www.morretes.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e Edital próprio afixado no prédio central da Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias após a divulgação da Lista de Classificação no dia 20 de janeiro de 2020.
12.2 – Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal com a documentação comprobatória do alegado e não serão considerados as reclamações verbais;
12.3 – O recurso deve ser protocolado pessoalmente ou representado por seu procurador com procuração com firma reconhecida em cartório.
12.4- Não serão aceitos recursos fora do prazo estipulado e aqueles que não estiverem devidamente justificados, fundamentados,

assinados bem como os encaminhamentos de forma diferente daquela estabelecida neste edital.
12.5 – Serão desconsiderados os recursos relativos a erros do candidato no preenchimento dos formulários de inscrição.
12.6 - Após análise dos recursos, a classificação final será divulgada mediante edital afixada na Secretaria Municipal de Educação , Secretaria Municipal de Administração e Publicada na Internet, no site: www.morretes.pr.gov.br, e Diário Oficial do Município.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 – Conforme necessidade, quando convocado para contratação, por ordem de classificação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e fotocópias:
a) RG,
b) CPF;
c) PIS/ PASEP;
d) Título de Eleitor;
e) Certificado de Reservista;
f) Carteira de Trabalho;
g) Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação;
h) Documentos comprobatórios de Tempo de Serviço, Formação Acadêmica e Aperfeiçoamento Profissional ;
i) Para a pessoa com Deficiência, Atestado de Saúde e Laudo Médico;
j) O atestado Médico de aptidão para o trabalho deve ser entregue no momento da contratação, sob suas expensas;
13.2- O Candidato será eliminado:
13.2.1 Se Não comparecer à sessão de distribuição de aulas ou não tenha interesse pelas vagas ofertadas;
13.2.2 Não apresente atestado de Saúde – acompanhado de Laudo Médico, no caso de Pessoa com Deficiência – no momento da convocação;
13.3 – No ato de sua contratação, o candidato deverá preencher a Ficha de Acúmulo de Cargo;
13.4 – Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatório a prévia assinatura do Contrato na Prefeitura Municipal de Morretes.
13.5 – O atestado de saúde deve ser datado e emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da Contratação.
13.6 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos pertinentes a este Processo.
13.7 – O candidato pode nomear Procurador Legal (registrado em cartório), caso não possa comparecer para entregar a documentação.
13.8 – É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o levantamento das vagas, bem como a elaboração de publicações específicas para a divulgação e distribuição das vagas no dia 30 de janeiro de 2020.
13.9 - Durante o ano letivo, os candidatos classificados serão convocados através de publicações em Edital na Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 48 horas, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Secretaria Municipal de Educação e Esporte observando-se ainda, a disponibilidade orçamentária-financeira.
13.10 – O contrato de trabalho será estabelecido para uma carga horária semanal de até 20 horas, de acordo com a necessidade apresentada.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 – Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado.
14.2 – O Candidato será eliminado da Lista de Classificação, se nos últimos anos tiver se enquadrado em uma das situações;
a) Demissão ou Exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo;
b) Rescisão Contratual, após sindicância;
c) Rescisão Contratual em Regime Especial por ausência ao serviço por mais 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado, e demais situações previstas em lei;
d) Demissão pelo Governador do Estado do Paraná ou Prefeito Municipal de Morretes por justa causa;
e) Não receber pontuação neste PSS.
14.3 - No chamamento de professores I, será respeitada rigorosamente, a ordem de classificação; o candidato que não estiver presente na Sessão Pública para escolha de vaga, ou que não tiver interesse pela vaga ofertada, será eliminado.
14.4 – É de responsabilidade do candidato manter atualizado, na Secretaria Municipal de Administração, endereço, telefone e e-mail.
14.5 - O candidato classificado que não estiver interessado em aceitar a vaga ofertada, será considerado desistente, seu nome será eliminado da Lista de Classificação e assinará Termo de Desistência.
14.6 - O candidato contratado pelo Regime Especial, após a distribuição das aulas, não pode reduzir sua carga horária e nem desistir destas para assumir outras.
14.7 – Não se efetiva a Contratação se esta implicar em Acúmulo Ilegal de Cargos, nos termos da Constituição Federal e Estadual.
14.8 – Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação é excluído do Processo Seletivo Simplificado, ou é feita rescisão contratual.
14.9 – Não se efetiva Contratação de candidato com 75 anos ou mais.
14.10 – Os candidatos classificados que não forem convocados ficarão cadastrados, na Secretaria Municipal de Educação e Esporte e na Secretaria Municipal de Administração, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
14.11- O início do Contrato para as vagas ofertadas inicialmente, acontecerá a partir do dia 30 de janeiro de 2020.
14.12- O Processo de Seleção Simplificado disciplinado por este Edital poderá o prazo contratual ser revisto, nas hipóteses e forma que alude o parágrafo 1º, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 141/2011.
14.13- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, designada pelo Decreto Municipal nº 507/2019.

15. – DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS:

PERÍODO		PROCEDIMENTO
DATA	DIAS DA SEMANA	
16.12.2019	Segunda-feira	Publicação do Edital
07 a 10.01.2020	Terça à Sexta Feira	Inscrições e entrega da documentação
13 a 16.01.2020	Segunda à quinta-feira	Análise de documentação
20.01.2020	Segunda-feira	Publicação da Classificação Provisória
21 e 22.01.2020	Terça à quarta-feira	Recurso da decisão de classificação provisória feita pela Comissão de Avaliação e Julgamento.
23.01.2020	Quinta-feira	Análise do Recurso
27.01.2020	Segunda-feira	Publicação da classificação definitiva e convocação para distribuição de aulas, bem como, convocação para a assinatura do contrato de trabalho
30.01.2020	Quinta-feira	Distribuição das aulas e assinatura do contrato de trabalho
03.02.2020	Segunda-feira	Formação de docentes
04.02.2020	Terça-feira	Início das aulas

Morretes, 13 de dezembro de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

EMPREGO: PROFESSOR I
CÓDIGO: PROF I
Habilitação mínima: Magistério de 2º grau ou curso normal – nível médio;
AREA DE ATUAÇÃO: Educação Infantil e Séries iniciais do Ensino Fundamental.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES

I – DOCÊNCIA
1. Exerce a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando à criança o desenvolvimento físico, psicomotor, intelectual e emocional; 2. Exerce atividades de cuidados higiênicos e de saúde à criança;
3. Promove e participa de jogos e atividades lúdicas com a criança, com objetivos de diversão e, ao mesmo tempo, de crescimento intelectual;
4.Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;

5. Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados.
6.Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

FUNÇÃO DE DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO ESPECIAL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

1.Planeja e operacionaliza o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos de disciplina ou área de estudo em que atuar;
2.Desenvolve todas as atividades de higiene das crianças, na relação de educar/cuidar;
3.Pesquisa e propõe práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às características da clientela majoritária da escola pública;
4.Participa das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação;
5.Participa com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas;
6.Mantém-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores;
7.Participa da elaboração do projeto pedagógico da escola;
8.Divulga as experiências educacionais realizadas;
9.Indica material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares;
10.Participa das reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado;
11.Cumpre e faz cumprir o horário e o calendário escolar;
12.Avalia o trabalho do aluno, de acordo com a proposto nas diretrizes pedagógicas;
13.Colabora com as atividades de articulação da escola com a famílias e a comunidade;
14.Desincumbe-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES/PR
FICHA DE INSCRIÇÃO
Processo de Seleção Simplificado
Edital nº 001/2019
FUNÇÃO PRETENDIDA: PROFESSOR I

DADOS PESSOAIS:
Nome: _____
RG: _____UF:_____ Data de Nascimento:_____
Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )
Endereço Residencial:_____nº:_____
CEP: _____Cidade: _____ Estado: _____
Telefones: residencial (_____) comercial (_____) celular (_____)
E-mail (_____)
TITULOS ENTREGUES

( ) Diploma e/ou Histórico Escolar e Certidão de conclusão do curso de Magistério.
( ) Diploma e/ou Histórico Escolar e certidão de conclusão do Curso de Pedagogia.
( ) Certidão de tempo de Serviço: aos efetivos.
( ) Certidão de Tempo de Serviço, acompanhada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: aos não efetivos.
( ) Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo órgão público estadual e/ou municipal onde o inscrito trabalhou.
( ) Comprovante de concessão de aposentadoria, no caso de inscrito aposentado.*Período de Tempo de Serviço: _____.
( ) Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós – Graduação em Nível de Especialização na área da Educação, com carga Horária Mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.
( ) Mestrado na Área do Magistério, acompanhado do Histórico Escolar, em conformidade com a legislação vigente.
( ) Doutorado na Área do Magistério, acompanhado do Histórico Escolar, em conformidade com a legislação vigente.
( ) Pós-doutorado na Área do Magistério, acompanhado do Histórico Escolar, em conformidade com a legislação vigente.
( ) Cursos de Aperfeiçoamento na área da Educação.
Descrição do curso: _____
DECLARO que conheço e aceito todas as normas do Edital do Processo de Seleção Simplificado e que as informações aqui prestadas são verdadeiras. Declaro, ainda, que preencho todos os requisitos para a inscrição, comprometendo-me a entregar todos os documentos solicitados para a contratação.
DATA:_____. Assinatura do Candidato:_____

Inscrição recebida em:_____

Assinatura e carimbo do funcionário receptor: _____

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2020
PSS - EDITAL Nº 001/2019
Contrato prestação de Serviços, por tempo determinado, que fazem entre si e o Município de Morretes para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e o Senhor (a) _____.

O Município de Morretes, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rocha Pombo, 10, Centro, na cidade de Morretes, Estado do Paraná, CNPJ/MF 76.022.490/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Osmair Costa Coelho, portador da Cédula de Identidade Cível R.G. nº _____ e CPF nº _____, a seguir denominado **CONTRATANTE,** e o Senhor _____, portador da Cédula de Identidade Cível R.G. nº _____ e CPF nº _____ e PIS nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, Município de _____, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **Contrato**, nos termos da Lei Municipal nº 141/2011 de 24 de maio de 2011, e demais legislações pertinentes, ainda que aqui não explicitadas, assim como pelas condições do processo de Seleção Simplificado-PSS, Edital nº 001/2019, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Contrato, que não confere direito ou a expectativa de direto a efetivação do serviço público do Município de Morretes, tem por objeto a prestação de serviços na função de Professor I, anos iniciais do Ensino Fundamental, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação com carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a Contratante pagará ao Contratado o valor mensal de R$ 1.278,87 (mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos), referente à carga horária de vinte horas, da tabela de vencimentos do magistério Professor I, salário base do nível I do plano de Empregos , Carreira e Remuneração dos Professores da rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Único. A Contratante pagará ao Contratado, a título de ajuda de custo o valor correspondente a tarifa de ônibus de transporte coletivo, para a localidade da prestação de serviços, nos termos do inciso VIII do art. 9º, da Lei Municipal nº 141, de 24 de maio de 2011, bem como do art. 62 da Lei Complementar nº 16/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO
O contrato terá vigência de 06 (seis) meses com início em _____.

O Contrato terá prazo determinado de seis meses, iniciando-se em _____e terminando-se em _____, podendo ser prorrogado por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de 02 (dois) anos, desde a prorrogação seja formalizada em termo aditivo ao contrato inicial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do termo final de vigência do contrato e plenamente demonstrada a necessidade de prorrogação da contratação nos termos desta Lei, mediante prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, conforme a prestação de serviços, devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Educação, sendo efetuados até o 05º (quinto) dia útil do mês subsequente ao daquele trabalhado.
Parágrafo Único. Será descontado da remuneração do Contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros para o custeio das despesas previstas neste contrato correrão por conta das seguintes dotações Orçamentárias:

06.001.12.361.0190.2.010.3.3.90.36.00.00 – FONTE 1104
06.001.12.361.0190.2.011.3.3.90.36.00.00 – FONTE 1103
06.001.12.361.0190.2.015.3.3.90.36.00.00 – FONTE 1103
06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.36.00.00 – FONTE 1103

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS
Com fundamento na Lei que regulamenta esta modalidade de contratação, o contratado terá os seguintes direitos:

I - os mesmos concedidos aos servidores, exceto àqueles de natureza dos cargos providos por concurso público;
II - auxílio-alimentação, na forma da lei;
III - vale-transporte, na forma da lei;
IV - afastamentos decorrentes de:
a) casamento até 5 (cinco) dias;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão, por até 5 (cinco) dias;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;
d) licença paternidade de 5 (cinco) dias;
V - repouso semanal remunerado na forma da Lei Federal nº 605, de 05 de janeiro de 1949;
VI - pagamento pelo trabalho no período noturno, se houver;
VII - adicional noturno; e
VIII - ajuda de custo, nos termos do art. 62, da Lei Municipal nº001, de 06 de janeiro de 2004.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES
São deveres do Contratado:
I – Assiduidade;
II - Pontualidade;
III – Urbanidade;
IV – Discrição;
V – Lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir;
VI – Observância das normas legais e regulamentares;
VII – Obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
VIII – Levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência em razão da função;
IX - Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado;
X – Guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão de desempenho da função;
XI – Apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme usando exigido;
XII – Proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública;
XIII – Submeter-se a inspeção médica que for determinada pela autoridade competente, w
XIV - Comparecer à repartição as horas de trabalho ordinário e as extraordinárias, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem;
Parágrafo primeiro – O contratado não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato.
Parágrafo segundo – A inobservância do disposto nesta cláusula importará em nulidade do Contrato sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
Os contratados na forma desta Lei sujeitam-se às seguintes penalidades:

I - advertência, aplicada verbalmente em caso de mera negligência;

II - repreensão, aplicada por escrito, em caso de desobediência ou falta de cumprimento dos deveres e reincidência em falta de que tenha resultado na pena de advertência;

III - rescisão da contratação, nos termos desta lei, no caso das seguintes hipóteses:

a) - crime contra a administração pública;
b) abandono da função para a qual foi contratado;
c) - incontinência pública e escandalosa, vício de jogos proibidos e embriaguez habitual;
d) - ofensa física em serviço, contra servidor ou particular, salvo em legítima defesa;
e) - insubordinação grave em serviço;
f) - aplicação irregular dos dinheiros públicos;
g) - revelação de segredo que se conheça em razão da função;
h) - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio do Município; e
i) - corrupção passiva, nos termos da Lei penal.
j) - nos demais casos apurados em sindicância conduzida pela Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Primeiro - É motivo de rescisão da contratação, nos termos desta Lei, a ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado.

Parágrafo segundo - É também motivo de rescisão da contratação, nos termos desta Lei, a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.

Parágrafo terceiro - Em caso de afastamentos a que se refere o art. 9º da presente Lei, os contratados deverão apresentar justificativa ao Órgão a qual esteja vinculado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas nos casos previstos na alínea "a", do inciso IV, do art. 9º, desta Lei e no máximo em 72 (setenta e duas) horas após a ocorrência, na situação prevista na alínea "b" do inciso IV do art. 9º, desta Lei, apresentado o documento de justificativa na data do retorno ao trabalho, sob pena de rescisão contratual.

Paragrafo quarto - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante averiguação sumária apurada mediante sindicância conduzida pela Procuradoria Geral do Município, com prazo de conclusão máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, assegurando-se o pagamento das verbas rescisórias, em especial 13º salário proporcional, férias proporcionais acrescidas do terço constitucional.

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado.

Parágrafo primeiro - A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo segundo - A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia até o término do contrato.

Paragrafo terceiro – Em caso de afastamento a que se refere o art. 9º da Lei Municipal nº 141/2011, os contratados deverão apresentar justificativa ao Órgão a qual esteja vinculado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas nos casos previstos na alínea "a", do inciso IV, do art. 9º, da mesma Lei e no máximo em 72 (setenta e duas) horas após a ocorrência, na situação, prevista na alínea "b" do inciso IV do art.9º, da Lei Municipal nº 141/2011, apresentado o documento de justificativa na data do retorno ao trabalho, sob pena de rescisão contratual;

Parágrafo quarto – O presente contrato não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLAUSULA DECIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Municipal nº 141/2001, na Consolidação das Leis de Trabalho; e pelos preceitos de direito público, aplicando -se supletivamente, os princípios da Teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Consolidação das Leis do Trabalho, e dos princípios gerais de direito;

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
O Extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação dos Atos oficiais do Município de Morretes, pelo Contratante.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO
Fica eleito o foro da comarca de Morretes Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Morretes, _____ de _____ de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal
Contratante

_____
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º - _____
2º - _____

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:B99F81C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 116/2019

OBJETO: contratação de empresa de caráter emergencial, para aquisição de combustível para abastecimento de veículos da frota municipal.

VALOR: R$ 16.450,00 (dezesseis mil e quatrocentos e cinquenta reais)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças - PR.

CONTRATADO: AUTO POSTO MELAN - LTDA
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:80FF7475

DEPARTAMENTO PESSOAL
LEI N.º 859/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE NOSSA SENHORA DA GRAÇAS; COMPRENDENDO OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS, LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÏDUOS SÓLIDOS, BEM COMO A GESTÃO INTEGRADA DESSES RESÍDUOS; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º. Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB de Nossa Senhora das Graças, contemplando a Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PGIRS (Anexo I), que tem por objetivo promover a universalização dos serviços públicos municipais de saneamento básico no Município, mediante o estabelecimento de metas e ações programadas que deverão ser executadas em um horizonte de 30 (trinta) anos.
Art. 2º. Para efeitos desta Lei, considera-se saneamento básico as estruturas e serviços dos seguintes sistemas:
I – abastecimento de água potável;
II – esgotamento sanitário;
III – drenagem urbana e manejo de águas pluviais; e

IV – limpeza pública e manejo de resíduos sólidos, incluindo a sua Gestão Integrada.

Art. 3º. O Plano Municipal de Saneamento Básico e o Planejamento da Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, como instrumentos da Política Municipal de Saneamento, têm como diretrizes, respeitadas as competências da União e do Estado, melhorar a qualidade da sanidade pública, manter o meio ambiente equilibrado em busca do desenvolvimento sustentável, além de fornecer elementos ao poder público e a coletividade para defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental, cabendo a todos o direito de exigir a adoção de medidas neste sentido.
Art. 4º. Constitui objetivo geral do Plano Municipal de Saneamento Básico o estabelecimento de ações para universalização do saneamento básico, através da ampliação progressiva do acesso à todos os usuários do Município de Nossa Senhora das Graças.
Parágrafo único – Para o alcance do objetivo geral, são objetivos específicos do Plano de Saneamento:
I – garantir as condições de qualidade dos serviços existentes buscando sua melhoria e ampliação;
II – implementar os serviços ora existentes, em prazos factíveis;

III – criar instrumentos para regulação, fiscalização e monitoramento e gestão dos serviços;
IV – estimular a conscientização ambiental da população; e

V – atingir condição de sustentabilidade técnica, econômica, social e ambiental aos serviços de saneamento básico.
Art. 5o. A Administração Municipal, assim como os prestadores dos serviços públicos compreendidos nessa Lei, deverão observar o disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico de Nossa Senhora das Graças, notadamente no que diz respeito ao cumprimento das metas nele previstas, devendo prestar informações periódicas

sobre a sua operacionalização à agência reguladora designada, às instituições fiscalizadoras e aos responsáveis pelo exercício do controle social do PMSB.
Art. 6o. Fica a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente encarregada da operacionalização e acompanhamento da execução do Plano Municipal de Saneamento Básico, sendo suas atribuições:
I – ter acesso aos documentos e informações dos prestadores dos serviços de que trata o PMSB;
II – promover a inserção e a compatibilização das informações referentes aos serviços municipais de saneamento básico com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico – SINISA e com sistemas informatizados equivalentes de âmbito estadual e municipal;
III – receber as reclamações de usuários relativas à prestação dos serviços, devendo, quando for o caso, encaminhá-las a Comissão Municipal competente.
Art. 7o. Compete à Comissão Municipal designada pelo Município, verificar junto aos prestadores dos serviços de que trata essa Lei, o atendimento das metas estabelecidas no PMSB devendo, no caso de seu descumprimento, exigir e impor as sanções cabíveis na forma das disposições regulamentares e contratuais pertinentes.
Art. 8o. Através de legislação específica, o Município instituirá Órgão Colegiado responsável pelo controle social dos serviços de saneamento básico, o qual será composto por Representantes dos seguintes segmentos:

I - dos titulares dos serviços
II - de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico; III - dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;
IV - dos usuários de serviços de saneamento básico; e

V - de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.

Parágrafo único - É assegurado aos Órgãos Colegiado de controle social o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos por órgãos ou entidades de regulação ou de fiscalização, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões, excluindo-se àqueles documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão.

Art. 9o. O PMSB de Nossa Senhora das Graças deverá ser revisado, obrigatoriamente, a cada 4 (quatro) anos ou em prazo inferior a este, quando necessário for.
§ 1º A proposta de Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, deverá ser elaborada em articulação com os prestadores dos serviços correlatos e estar em compatibilidade coma as diretrizes, metas e objetivos:
I – das Políticas Municipais, Estaduais de Saneamento Básico, de Saúde e de Meio Ambiente;
II – do Plano Municipal e Estadual de Saneamento e de Recursos Hídricos.

§ 2º A revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que o Município estiver inserido.
§ 3º O Planejamento de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PGIRS também deverá ser revisado no mesmo período estabelecido no caput desse artigo.
§ 4º A revisão de que trata o caput deste artigo, deverá preceder à elaboração do Plano Plurianual.
§ 5º O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar a proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, incluindo o Planejamento de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, à Câmara de Vereadores, devendo constar as alterações, a atualização e a consolidação do Plano de Saneamento anteriormente vigente.
Art. 10. Os programas, projetos e outras ações do Plano Municipal de Saneamento Básico, deverão ser regulamentados por Decretos do Poder Executivo, na medida em que forem criados.
Art. 11. Constitui o Plano de Saneamento Básico do Município de Nossa Senhora das Graças, contemplando o Planejamento de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, o documento inserido no Anexo I desta Lei.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, 20 de Dezembro de 2019.

FRANCISCO LORIVAL MARATA
Prefeito

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:56666B8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2019
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **10/01/2020, às 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 021/2019, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a **Execução de reformas e melhorias no Centro Municipal de Educação Infantil Ema Arsego Dalprá, Município de Nova Prata do Iguaçu**.
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 19 de dezembro de 2019.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:BDB10EBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão de Pregão, designada pela Portaria Nº 4123/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **09/01/2020, às 09:00 horas**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 084/2019, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a **aquisição de máquinas e equipamentos industriais para utilização em marcenaria, a serem adquiridos com recursos oriundos da operação de crédito autorizada pela Lei Municipal nº 1578/2019, as quais serão cedidas pelo Município em forma de concessão de uso de bem móvel, fomentando a geração de emprego e renda, amparado pela Lei Municipal nº 1573/2019 que instituiu o PROGRAMA MAIS EMPREGO**.
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 19 de dezembro de 2019.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:0B0B5F73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 074/2019, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos orgânicos não recicláveis, do Município de Nova Prata do Iguaçu, em favor à empresa **CRIATIVA INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELI – CNPJ Nº 10.643.537/0001-23**.
VALOR: R$ 50.100,00 (cinquenta mil e cem reais) mensal, totalizando R$ 601.200,00 (seiscentos e um mil e duzentos reais) para 12 meses de prestação de serviços.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 20 de dezembro de 2019.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:59D66DE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 06/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200 - 3244-1234

DECRETO nº 06/2019

Súmula: Dispõe sobre recesso funcional na Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Vereador Carlos Antonio Batista – Carlos Itaipu, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Decreta

Art. 1º - Fica decretado recesso funcional nas atividades administrativas da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná no dia 20 de Dezembro de 2019, a partir das 12h, a 05 de Janeiro de 2020, em virtude do feriado de Natal e Ano Novo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 17 de Dezembro de 2019.

CARLOS ANTONIO BATISTA – CARLOS ITAIPU
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:46CD365A

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA 55/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200 - 3244-1234

Portaria nº 55/2019

De 20 de dezembro

SÚMULA- Conceder licença prêmio ao servidor ocupante de Cargo efetivo de advogado.

O Exmo Sr. **Carlos Antonio Batista**, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, torna público o seguinte:

Art. - 1º - Concede (12) doze dias de licença prêmio, pelo período de 06 à 17 de janeiro/2020, ao Sr. **Walber Pavani**, portador da cédula de identidade RG nº 6.079.271-2 SSP PR, ocupante do cargo efetivo de advogado, referente ao período aquisitivo de 01 de março/2012 à 28 de fevereiro/2017.

Art. - 2º - Afixe-se, Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos (20) vinte dias do mês de dezembro de 2019.

CARLOS ANTONIO BATISTA
Presidente

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:ABC97018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 2883/2019

SÚMULA: Institui a Política Pública Municipal para as Mulheres. Institui o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres. Institui a Conferência da Política Pública Municipal das Mulheres. Institui o Fundo da Política Pública Municipal para as Mulheres. Dispõe sobre o Plano Municipal da Política Pública Municipal para as Mulheres no âmbito do Município de Paiçandu e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, estado do Paraná, aprovou, e eu Tarcísio Marques dos Reis, Prefeito de Paiçandu, sanciono a seguinte:
LEI CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS DA POLÍTICA PÚBLICA
MUNICIPAL PARA AS MULHERES

SEÇÃO I DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º A Política Pública Municipal para as Mulheres provê mecanismos de acesso ao Sistema Brasileiro de Proteção Social e de Direitos, realizado através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, com vistas ao pleno desenvolvimento da mulher no contexto da sociedade Paiçanduense.

Art. 2º O poder público municipal é o ente responsável pela Política Pública Municipal para as mulheres.

Art. 3° As entidades da Sociedade Civil Organizada podem desenvolver e integrar, de forma complementar, as ações da Política Pública Municipal para as Mulheres.

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar a efetivação dos direitos de que trata esta Lei.

§1º As mulheres em situação de violência de que trata a Lei nº 11.340/2006, terão absoluta prioridade no acesso a benefícios, serviços socioassistenciais, serviços de saúde, programas e dos projetos conforme esta Lei. A garantia de prioridade compreende:

primazia de receber proteção e socorro;

precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública quando sofrer algum tipo de violência, dentre outras, aquelas de que trata a Lei nº 11.340/2006.

preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;

destinação de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à mulher.

§2º O poder público Municipal conferirá um selo em reconhecimento a pessoas físicas, pessoas jurídicas e/ou entidades da sociedade civil por boas práticas voltadas à temática da Mulher em nosso Município.

§3º Os órgãos públicos municipais, em suas ações anuais, obrigam-se a incluir campanhas voltadas à temática da promoção e garantia dos direitos da mulher na sociedade brasileira e Paiçanduense.

SEÇÃO II DOS OBJETIVOS

Art. 5º A Política Pública Municipal para as Mulheres tem como objetivos:

- A implantação e implementação de ações que visem a promoção dos direitos da mulher através de uma política pública global, visando eliminar todas as formas de discriminação que atinjam o gênero feminino, possibilitando sua integração e promoção como cidadã no aspecto econômico, social, político, educacional, cultural, dentre outros.

– A defesa de direitos garantindo o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.

III- A implementação gradual e constante de políticas públicas afirmativas capazes de ampliar o exercício da cidadania das mulheres, necessariamente aqueles direitos que se destinam a efetivação de valores individuais, coletivos e sociais emancipatórios.

– Romper valores estratificados, estereotipados, sexistas e preconceituosos em relação à ideologia dominante do patriarcalismo com vistas a superar a cultura da subalternidade social e política das mulheres.

– Promoção e inclusão da mulher ao mundo do trabalho.

– A promoção e a inclusão da mulher na agenda política do Município.

– Prevenir e erradicar todas as formas de violência contra a mulher, aqui entendida como qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera da vida pública como na esfera da vida privada.

- modificar os padrões sociais e culturais de conduta de homens e mulheres, inclusive a formulação de programas formais e não formais adequados a todos os níveis do processo educacional.

– Combater preconceitos e costumes e todas as outras práticas baseadas na premissa da inferioridade ou superioridade de qualquer dos gêneros ou nos papéis estereotipados para o homem e a mulher, que legitimem ou exacerbem a violência contra a mulher.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL PARA AS MULHERES

SEÇÃO I DOS PRINCÍPIOS

Art. 6º A Política Pública Municipal para as Mulheres será norteada pelos princípios da universalidade, da integralidade, da gratuidade, da equidade e da transversalidade, consideradas as especificidades, a diversidade e a Intersetorialidade.

Art. 7º Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos de atendimento à mulher no município.

Art. 8º Proteção de todos os direitos das mulheres como Direitos humanos e liberdades consagradas em todos os instrumentos regionais e internacionais relativos a estes direitos.

SEÇÃO II DAS DIRETRIZES

Art. 9º São diretrizes na organização das ações da Política Pública Municipal para as mulheres:

- Descentralização das ações.

– Participação da população por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações.

– Primazia da responsabilidade do Poder público municipal na condução das Políticas Públicas Municipais para as Mulheres.

– Transversalidade entre as políticas públicas e políticas sociais públicas setoriais no município.

– Intersetorialidade entre as Políticas Públicas executadas pelo Município de Paiçandu, através da política da Assistência Social; Saúde; Educação; Emprego e Renda; Esporte; Cultura; dentre outras; e as parcerias firmadas com outros entes federativos e com órgãos dos outros poderes da República e entidades da sociedade civil.

– Integração com os demais entes federativos e órgãos dos poderes da República.

– A integração das ações desta política pública com o Poder Judiciário, o Ministério Público a Defensoria Pública e com as áreas de segurança pública.

– A promoção de estudos e pesquisas, estatísticas e outras informações relevantes, com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia, concernentes às causas, às consequências e à frequência da violência doméstica e familiar contra a mulher, para a sistematização de dados local, cotejados com a realidade nacional, e a avaliação periódica dos resultados das medidas adotadas em âmbito local.

– A promoção e a realização de campanhas educativas de prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, voltadas ao público escolar e à sociedade em geral, e a difusão desta Lei e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos das mulheres.

– Inclusão progressiva e sistemática nos currículos escolares municipais, para os conteúdos relativos aos direitos humanos, à equidade de gênero e de raça ou etnia e ao problema da violência doméstica e familiar contra a mulher.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E DA GESTÃO DA POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL PARA AS MULHERES

SEÇÃO I
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 10 A Gestão das ações na área da Política Pública Municipal para as Mulheres será organizada na forma de um Sistema Municipal de Garantia de Direitos para as Mulheres, cujas premissas são:

I – Financiamento público dos serviços, programas, projetos e benefícios. II – Cooperação técnica com Instituições de Ensino Superior.
III – Integração da rede pública e privada de serviços, programas, projetos e benefícios. IV – Ampla participação das usuárias e da sociedade.
Art. 11 O poder público municipal designará, por Lei ou Decreto, em até 120 (cento e vinte) dias, dentro da sua estrutura organizacional e administrativa, o órgão municipal responsável pela Política Pública Municipal para as Mulheres, denominado de **Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres ou Diretoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres.**

Parágrafo único. O órgão público de que trata o *caput* deste artigo contará com equipe técnica própria, dentre os quais, aqueles profissionais previstos na NOB/RH/SUAS aprovada através da resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006. Na composição da equipe técnica deverá obrigatoriamente conter, Assistentes Sociais, Psicólogos, Advogados, sociólogos e Educadores sociais, dentre outros profissionais que se entender necessário.

SEÇÃO II DA GESTÃO

Art. 12 Compete ao município de Paiçandu:

– Destinar recursos financeiros próprios na Dotação da Lei Orçamentária Anual com vista a financiar os Benefícios, Programas, Serviços e Projetos;

– Realizar o monitoramento e a avaliação da Política da Mulher em seu âmbito;

– Efetivar a Instituição e funcionamento de **Conselho Municipal da Mulher, Fundo da Política Pública Municipal para a Mulher e, Plano Municipal da Política Pública Municipal para a Mulher.**

– Realizar a gestão do órgão municipal de que trata o art. 11 desta Lei.

– Através do órgão de que trata o art. 11 desta Lei, levar ao conhecimento das autoridades policiais e às autoridades judiciárias e pedir providências em relação a quaisquer casos de violência contra a mulher e/ou casos de violação dos direitos de que trata esta Lei, praticados por qualquer pessoa, qualquer agente público e/ou por qualquer agente político do Município de Paiçandu.

SEÇÃO III
DO PLANO MUNICIPAL DA POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL PARA AA MULHERES

Art. 13 O plano Municipal da política pública Municipal para as Mulheres é instrumento de base teórico-metodológico, técnico-operativo, ético-político de Planejamento, Gestão e Controle Social.

Art. 14 O plano Municipal da política pública Municipal para as Mulheres deverá ser confeccionado de forma democrática e participativa, quando possível com a realização de audiência pública territorializada.

SEÇÃO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DA POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL PARA AS MULHERES

Art. 15 - O poder público Municipal deverá criar o Fundo Municipal da Política Pública Municipal para as Mulheres no prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias da promulgação desta Lei.

– Cabe ao órgão gestor da Administração Pública responsável pela coordenação da Política Pública Municipal para as Mulheres gerir o Fundo da Política Pública Municipal para as mulheres, sob orientação e controle do Conselho Municipal da Mulher;

– O financiamento da Política Pública Municipal para as Mulheres deve ser efetuado mediante o financiamento municipal e poderá ser cofinanciado pelos demais entes federados, devendo os recursos alocados no fundo ser voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios desta política pública.

– O Fundo Municipal da Política Pública Municipal para as Mulheres tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento às mulheres.

- As contribuições efetuadas ao Fundo da Política Pública Municipal para as Mulheres poderão ser deduzidas do Imposto de Renda, de acordo com a legislação pertinente.

CAPÍTULO IV
DA PARTICIPAÇÃO E DO CONTROLE SOCIAL

SEÇÃO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DA POLÍTICA PÚBLICA DA MULHER

Art. 16 O Conselho da Mulher está vinculado ao órgão gestor da Política Pública da Mulher de que trata o art. 11 desta Lei, que deve prover a infraestrutura necessária ao seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Art. 17. O Conselho Municipal da Mulher tem por finalidade assegurar à mulher a participação e conhecimento de seus direitos como cidadã, nas questões de gênero deste Município, em harmonia com as diretrizes traçadas pelo governo Estadual e Federal, e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade de gênero, assim como exercer orientação normativa e consultiva.

Art. 18. Compete ao Conselho Municipal da Mulher:

– elaborar e aprovar seu regimento interno e participar da elaboração do Plano Municipal de Políticas Públicas de Direitos das Mulheres em consonância com as conclusões das Conferências Municipal, Estadual e Nacional e com os Planos e Programas contemplados no Orçamento Público;

– formular diretrizes, propor, discutir e fiscalizar medidas de proteção dos direitos da mulher, no sentido de promover política global, visando a eliminação de todas as formas de discriminação que atinjam o gênero, possibilitando sua integração e promoção como cidadã no aspecto econômico, social, político e cultural;

– propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas para a promoção e garantia dos direitos das mulheres;

– oferecer subsídios para a elaboração de legislação que acarreta implicações na promoção, proteção dos direitos da mulher, e acompanhar o seu efetivo cumprimento;

– propor programas e mecanismos para coibir toda e qualquer violência contra a mulher e estimular a criação e implementação de programas e serviços para atendimento da mulher vítima de violência e de seu agressor;

– receber denuncias e encaminhá-las aos órgãos competentes, quando forem sobre discriminação, violação de direitos ou violência contra a mulher;
– incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e garantia do direito das mulheres;

– articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos das mulheres;

– aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às mulheres que pretendam integrar o Conselho;

– promover dialogo transversal com a sociedade civil sobre as políticas públicas e sociais para as mulheres;

– organizar em parceria com o órgão municipal competente pela execução da política pública da mulher as Conferências Municipais de Políticas Públicas de proteção aos direitos da Mulher.

Art. 19. O Conselho Municipal da Mulher será composto por 8 (oito) representantes do gênero feminino e suas respectivas suplentes, das quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes do Poder Público Executivo Municipal e 50% (cinquenta por cento) serão representantes da sociedade civil.

Art. 20. A representação do Poder Público Executivo Municipal será constituída por 4 representantes do gênero feminino titulares e suas respectivas suplentes, sendo:

– 1 (uma) titular e 1 (uma) suplente representantes da Secretaria Municipal da Saúde;

– 1 (uma) titular e 1 (uma) suplente representantes da Secretaria Municipal da Cultura e/ou do Esporte;

– 1 (uma) titular e 1 (uma) suplente representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social;

– 1 (uma) titular e 1 (uma) suplente representantes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 21. A representação da sociedade civil organizada será composta por 4 (quatro) representantes do gênero feminino titulares e suas respectivas suplentes, incluindo a participação de movimentos sociais de promoção; defesa e assessoramento dos direitos das mulheres e outras representações congêneres, cuja organização se estrutura por força legal e/ou por constituição de relevância e valores sociais, sendo:

– 1 (uma) titular e 1 (uma) suplente representantes de Movimentos Sociais relacionado ao gênero feminino constituídos no Município;

– 1 (uma) titular e 1 (uma) suplente representantes de Organizações da sociedade civil, tais como: Organizações Não Governamentais (ONGs); Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP); Organizações Sociais (OS); Associação de Bairros; e/ou outras congêneres;

– 1 (uma) titular e 1 (uma) suplente representantes das usuárias da política pública de atendimento à Mulher de Paiçandu.

– 1 (uma) titular e 1 (uma) suplente representantes de entidades e/ou organização de classe das trabalhadoras, compreendidos sindicatos, Conselhos de classe, associações de classe, e/ou outros congêneres.

Art. 22. O Conselho Municipal da Mulher possuirá a seguinte estrutura:

– Assembleia Geral;

– Mesa Diretora;

– Secretaria Executiva.

Art. 23. A Assembleia Geral é o órgão máximo do Conselho Municipal da Mulher e é soberana em suas decisões.

Art. 24. A Secretaria Executiva é órgão de apoio técnico-administrativo do Conselho da Mulher encarregado do assessoramento permanente do Conselho, cuja função deverá ser exercida por técnico referência de nível superior dentre aquelas categorias profissionais que integram a NOB/SUAS/RH do SUAS, nomeado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 25. A Mesa Diretora do Conselho Municipal da Mulher será eleita pela maioria dos votos da Assembleia Geral, na primeira reunião realizada após posse do Conselho, para mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução, composta pelos seguintes cargos:

– Presidenta;

– Vice-Presidenta; III – 1ª. Secretária;

IV – 2ª. Secretária.

Art. 26. Os cargos de Presidenta e Vice-Presidenta da Mesa Diretora poderão ser pleiteados titulares representantes das organizações governamentais e não governamentais, pelo período de 1 (um) ano para cada organização, sendo que quando uma organização governamental ocupar a Presidência, uma organização não governamental ocupará a Vice-Presidência, e vice-versa.

Art. 27. O Conselho reunir-se-á ordinariamente em periodicidade, data, horário e local previamente estabelecidos em seu Regimento Interno e extraordinariamente quando convocado pela Presidência ou aprovado em Plenária ou a requerimento da maioria simples das suas representantes titulares.

Art. 28 As reuniões do Conselho Municipal da Mulher serão públicas, precedidas de ampla divulgação e abertas a qualquer interessado, que poderá participar com direito a voz e sem direito a voto.

Art. 29 As reuniões do Conselho deverão ter quórum mínimo de 1/3 (um terço) de suas representantes para assuntos de caráter informativo e maioria simples para deliberações.

Parágrafo Único. Para efeito do quórum, serão considerados apenas as representantes efetivas, desconsiderados os assentos vacantes decorrentes da extinção de mandato, na forma prevista no Regimento Interno.

Art. 30 Considerando extinto o mandato de representante do Conselho Municipal da Mulher, na forma prevista no Regimento Interno, e na ausência de entidades (titular e suplente) classificadas, a recomposição do assento vacante deverá ser objeto de prévia discussão e aprovação por maioria das suas representantes, visando assegurar, preferencialmente, a participação de entidades descritas no inciso II do art. 21 desta Lei.

Art. 31 A eleição das representantes da sociedade civil organizada do Conselho Municipal da Mulher acontecerá em Assembleia, que deverá ser realizada a cada 2 (dois) anos.

§1º O Regimento Interno disporá sobre as normas de que trata o caput e o modo de eleição das representantes não governamentais, além dos requisitos que ensejam a destituição dos conselheiros titulares e suplentes.

§2º A entidade eleita nos termos do caput do deste artigo é detentora da titularidade do mandato pelo período de 2 (anos) podendo ser substituída conforme disposição e nos termos do regimento interno deste conselho.

Art. 32 Caberá aos órgãos públicos nos termos do art. 20 a indicação de suas representantes efetivas e suplentes, no prazo a ser estabelecido pelo órgão gestor da Política Pública Municipal da Mulher.

Art. 33 A função de Conselheira será exercida a título gratuito e considerada como de relevante serviço à Municipalidade.

Parágrafo único. A Conselheira fica dispensada do trabalho e de suas funções habituais para participar das reuniões no período em que a reunião acontecer devendo a presidenta do Conselho emitir uma declaração em que ateste a sua presença e participação.

Art. 34 Caberá ao Poder Executivo Municipal propiciar ao Conselho Municipal da Mulher todas as condições financeiras e administrativas que permitam o permanente funcionamento do órgão, sua estruturação e atribuições, estando especificamente vinculado para este fim ao Órgão Gestor da Política Municipal da Mulher.

Parágrafo único. Da dotação orçamentária destinada às ações da Política Pública Municipal para as Mulheres de Paiçandu, prevista obrigatoriamente na Lei orçamentária anual, deverá constar o valor mínimo de 3% para as ações a que se refere o caput deste artigo.

Art. 35 O Conselho Municipal da Mulher Elaborará seu Regimento Interno no prazo de até 120 (cento e vinte) dias contados à partir da posse da primeira mesa diretora.

Parágrafo único. A assembleia de votação do Regimento Interno e posteriores alterações se constituirá de pauta única e dependerá de aprovação de dois terços de suas representantes titulares.

Art. 36 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

SEÇÃO II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL PARA AS MULHERES

Art. 37. Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, espaço colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados, representantes das entidades ou movimentos sociais da sociedade civil, diretamente ligadas à defesa ou ao atendimento dos direitos da mulher, e pelo Poder Executivo, devidamente credenciados, que se reunirão a cada dois anos, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher mediante regimento próprio.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da mulher poderá convocar a Conferência extraordinariamente, por decisão da maioria de suas representantes titulares.

Art. 38. A Conferência será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da mulher por iniciativa própria, através de edital de convocação, publicado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, no qual constará o Regulamento da Conferência.

§ 1°. Para a realização da Conferência, o Conselho Municipal da mulher constituirá comissão organizadora paritária.

§ 2°. Em caso de não-convocação por parte do Conselho Municipal da mulher dentro do prazo referido no *caput* deste artigo, a iniciativa caberá a 1/3 (um terço) das entidades inscritas no conselho da mulher que formarão comissão paritária para organização e coordenação da Conferência, informando ao Ministério Público para que acompanhe.
§ 3º. Em qualquer caso, cabe ao Poder Público garantir as condições técnicas e materiais para realização da Conferência.

Art. 39. A convocação da Conferência deve ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicação de massa, bem como através de convocação oficial através de publicação no órgão oficial do município de Paiçandu.

Art. 40. Serão realizadas pré-conferências com o objetivo de discutir propostas como etapa preliminar à Conferência.

Parágrafo único. A forma de convocação e estruturação das pré-conferências, a data, o horário e os locais de sua realização serão definidos no edital de convocação da Conferência, com a elaboração de um cronograma.

Art. 41. Os delegados da Conferência Municipal dos Direitos da mulher representantes dos segmentos da sociedade civil serão credenciados com antecedência, garantindo a participação dos representantes de cada segmento, com direito à voz e voto, conforme dispor o Edital de Convocação e o Regulamento da Conferência.

Art. 42. Os delegados do Poder Executivo na Conferência serão indicados pelos gestores municipais de cada política setorial mediante ofício enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da mulher no prazo de até 10 (dez) dias anteriores à realização da Conferência, garantindo a participação dos representantes das políticas setoriais que atuam direta ou indiretamente na defesa dos direitos da mulher com direito a voz e voto.

Art. 43 Compete à Conferência:

- aprovar o seu Regimento;

- avaliar através de elaboração de diagnóstico, a realidade da mulher no Município;

- fixar as diretrizes gerais da política pública municipal de atendimento à mulher no biênio subsequente ao de sua realização;

- eleger os segmentos não governamentais titulares e suplentes representantes da sociedade civil organizada no Conselho Municipal dos Direitos da mulher;

- eleger os representantes do município para as Conferências realizadas com abrangência regional e/ou estadual;

- aprovar e dar publicidade às suas deliberações, através de resolução.

Art. 44 A Conferência Municipal dos Direitos da mulher possui caráter deliberativo, e suas deliberações relativas à política de atendimento à mulher serão incorporadas ao Planejamento Estratégico dos órgãos públicos encarregados de sua execução e a suas propostas orçamentárias.

Art. 45 O Regulamento e o Regimento da Conferência irão dispor sobre sua organização e sobre o processo eleitoral dos segmentos não governamentais representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da mulher.

Parágrafo único. A eleição dos segmentos não governamentais será realizada em assembleia própria de cada segmento, durante a Conferência, sob fiscalização do Ministério Público.

SEÇÃO III
DOS FÓRUNS, SIMPÓSIOS, CONGRESSOS, AUDIÊNCIA E/OU CONGÊNERES.

Art. 46 O poder público municipal incentivará a realização de Seminários; Fóruns; Simpósios; Congressos, audiências e/ou congêneres, como espaços em que se potencializam discussões e reflexões críticas entorno da temática do gênero feminino como forma de sensibilização para os valores sociais emancipatórios, e a viabilidade e preservação dos direitos da dignidade da pessoa feminina.

§1º os eventos de que trata o *caput* constarão no calendário de ações a serem desenvolvidas no mês de novembro.

§2º Os eventos de que trata o *caput* serão sistematicamente inseridos como ações formativas ao longo do ano para a rede pública municipal de ensino, saúde e assistência social.

CAPÍTULO V
DO ACESSO A BENEFÍCIOS, SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, PROGRAMAS E DOS PROJETOS

SEÇÃO I DOS BENEFÍCIOS

Art. 47 Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente o Sistema de Garantias de Direitos, dentre os quais, aqueles previstos na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), na Lei Municipal 2381/2014, bem como outros que possam ser aplicados e prestados na perspectiva da superação das situações de vulnerabilidades temporária a que a mulher estiver condicionada.

Parágrafo único. A concessão e o valor dos benefícios de que trata este artigo serão definidos pelo Município e previsto na respectiva lei

orçamentária anual, com base em critérios e prazos definidos pelos respectivos Conselhos de Assistência Social.

SEÇÃO II
DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

Art. 48 Entendem-se por serviços socioassistenciais de atendimento às mulheres as atividades continuadas que visem à melhoria de vida desse segmento e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo único. Na organização dos serviços socioassistenciais de atendimento às mulheres serão criados programas de amparo, que permitam a construção de novos projetos societários, entre outros:

- Às mulheres e o seu núcleo familiar, prioritariamente crianças e adolescentes, em situação de risco pessoal e social.

- Às mulheres que vivem em situação de rua.

– Às mulheres que necessitam de acolhimento institucional.

– Assistência judiciária, através dos serviços de Defensoria Pública ou de Assistência Judiciária Gratuita, nos termos da lei, quando for o caso, inclusive para eventual ajuizamento de ação cível e/ou criminal junto a autoridade policial e judiciária. V – Outros serviços, não previstos nesta Lei, poderão ser criados, além daqueles que poderão ser acessados por força do que dispõe a Lei Federal nº11.340/2006.

SEÇÃO III DOS PROGRAMAS

Art. 49 Os programas compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços socioassistenciais.

Parágrafo Único. Os programas de que trata este artigo serão definidos pelo respectivo Conselho da mulher, obedecidos os objetivos e princípios que regem esta lei, com prioridade para aqueles:

I - Programas de prevenção e combate à violência contra a mulher; II - Programa de incentivo à qualificação profissional da mulher;
- Programa de promoção e acesso da mulher ao mundo do trabalho;

- Programa de bem-estar da mulher Paiçanduense, que envolve ações de laser, cultura, esporte, entretenimento, saúde, dentre outros;

– Programa de incentivo, empoderamento e participação feminina no contexto da política.

SEÇÃO IV DOS PROJETOS

Art. 50 Os projetos compreendem a instituição de investimento econômico, social, cultural, no segmento a que se destina esta política buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, desenvolvimento pessoal, elevação do padrão da qualidade de vida, e novos projetos societários ao seu núcleo Sociofamiliar.

Art. 51 O incentivo a projetos assentar-se-á em mecanismos de articulação e de participação de diferentes áreas governamentais e em sistema de cooperação entre organismos governamentais, não governamentais e da sociedade civil.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 52 Enquanto não estruturado o órgão de que trata o art. 11 desta Lei o desempenho das ações relacionadas à Política Pública Municipal para as Mulheres fica vinculado, na forma de diretoria, à Secretaria Municipal da Assistência Social, com a coparticipação das demais secretarias da administração pública municipal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53 Cabe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos estabelecidos nesta lei.

Art. 54 O Município promoverá a adaptação de seus órgãos e de seus programas às diretrizes e aos princípios desta Lei.

Art. 55 As obrigações previstas nesta Lei não excluem outras decorrentes dos princípios por ela adotados.

Art. 56 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 57 Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná aos 20 dias do mês de dezembro do 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A68DF210

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 227/2019

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder Prorrogação, de 9 a 20 de dezembro de 2019, **licença por motivo de doença na família** – no esposo – **Cosmo Pereira dos Santos,** à Servidora Pública Municipal senhora **Marli de Brito dos Santos**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 7.175.885-0-SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 022.964.199-76, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 5 de setembro de 2017, **amparada** pela Lei Municipal nº 583/91 de 29 de maio de 1991 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paiçandu) em seu artigo 111º e atestado médico apresentado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 17 de dezembro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:0FAB44EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 678/2019

Súmula: - Reintegra Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O Senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Reintegra, em razão de apelação civil nº0007417-05.2017.8.16.0190/1, a partir de 13 de dezembro de 2019, o Servidor Público Municipal Senhor **Jose Gomes**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 188.434.339-20.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 16 de dezembro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:AF35E7EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 77/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 77/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19547/2019

Objeto: Pagamento de taxa de inscrição para curso de capacitação sobre Imposto Territorial Rural - ITR, através da Secretaria Municipal de Finanças. A abertura deu-se no dia 18 de dezembro de 2019, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Decreto Nº.13.185 de 01 de outubro de 2019, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Finanças. Dotação Orçamentária: 06002041290008202933903900000. Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Empresa Vencedora:** ASSESSORIA PUBLICA TREINAMENTOS LTDA, portadora do CNPJ nº. 33.536.785/0001-70 com o valor total de R$ 3.435,00 (três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

20 de dezembro de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:77865E2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 77/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 77/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19547/2019

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: Pagamento de taxa de inscrição para curso de capacitação sobre Imposto Territorial Rural - ITR, através da Secretaria Municipal de Finanças.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06002041290008202933903900000

Empresa Vencedora: ASSESSORIA PUBLICA TREINAMENTOS LTDA, portadora do CNPJ nº. 33.536.785/0001-70 com o valor total de R$ 3.435,00 (três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais). Publique-se.

20 de dezembro de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:C3728B4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 77/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 77/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19547/2019

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Pagamento de taxa de inscrição para curso de capacitação sobre Imposto Territorial Rural - ITR, através da Secretaria Municipal de Finanças. **Empresa Vencedora:** ASSESSORIA PUBLICA TREINAMENTOS LTDA, portadora do CNPJ nº. 33.536.785/0001-70 com o valor total de R$ 3.435,00 (três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais). O pagamento será efetuado via transferência bancária mediante apresentação de nota fiscal.

Publique-se.

20 de dezembro de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:24F8EC4C

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2016

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2016

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PSICOLÓGICOS EM SEU CONSULTÓRIO, AOS USUÁRIOS E DEPENDENTES DO IMASP".
Contratada: LIDIANE BACH - CPF nº 052.284.679-39
CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, até a data de 21 de dezembro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Palmeira, 21 de dezembro de 2019.

Publique-se.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Roseli Madalena Fernandes
Código Identificador:93DCAE64

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 620 DE 20/12/2019 - FÉRIAS - CONTADOR

Portaria n.º 620 de 20/12/2019

SÚMULA: CONCESSÃO DE FÉRIAS

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Resolve:

Conceder, a partir de 02/01/2020 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020 para o servidor **Luis Aurélio Tercheinski,** ocupante do cargo efetivo de *"Contador"*, lotado no Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2019.

SIMONE FOLLADOR
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Eu, , secretária do RPPS, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:A7116A03

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 621 DE 20/12/2019 - ABONO PECUNIÁRIO - CONTADOR

Portaria n.º 621 de 20/12/2.019

SÚMULA: CONVERTE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Resolve:

Converter, em abono pecuniário, 2/3 das férias a que faz jus o servidor **Luis Aurélio Tercheinski,** relativas ao período 2019/2020, ocupante do cargo efetivo de *"Contador"*, lotado no Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, com fundamento no Parágrafo Único do Artigo 103, da Lei 1.700/94, alterado pela Lei n.º 1.754/95

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20/12/2019.

SIMONE FOLLADOR
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Eu, , secretária do RPPS, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:7FFC103F

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 021 DE 20/12/2019

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B da PORTARIA MPS N.º 519/2011, incluído pelo ART. 2º da PORTARIA MPS N.º 170 DE 25/04/2012, dou DE 26/04/2012

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	
Unidade Gestora do RPPS: **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS**	**Nº / ANO: 021/2019**
CNPJ: **07.681.157/0001-79**	Data: **20/12/2019**
VALOR: R$ 685.000,00	Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, I, "b"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO	
Descrição da operação:	
Resgate de cotas do Fundo Caixa Brasil IDKA IPCA 2A Renda Fixa LP, CNPJ 14.386.926/0001-71, no valor de R$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais, transferido para a conta 2404-9, da agência 0397, da Caixa Econômica Federal e enviado para a agência 2908-2, ITAU-UNIBANCO, conta corrente 09614-8, de mesma titularidade , para complementação da folha de benefícios e salários e 2ª parcela do 13º salário do mês d dezembro.	
Características dos ativos: Fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio aberto, cuja carteira está representada exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), com o objetivo de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA).	

Proponente:	Gestor/Autorizador: Certificação-Val	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SIMONE FOLLADOR	636.045.589-72	***SIMONE FOLLADOR***
636.045.589-72	ANBIMA 23/03/2016 ***EVANDRO PACHECO DOS SANTOS*** 855.663.739-68 ANBIMA 19/07/2021	636.045.589-72

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:2D093720

SECRETARIA DE SAÚDE
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 846/2017 - HYGEA GESTÃO & SAÚDE LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Fabiani Ramos Bach Czlusniak,** portadora do **RG n° 9.199.411-9 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob n° 061.622.379-07**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.818/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **HYGEA GESTÃO & SAÚDE LTDA,** pessoa jurídica de direto privado, inscrita no **CNPJ nº 80.769.680/0001-41,** neste ato representado pelo **Sr. TIAGO GAYER MADUREIRA,** portador do **CPF nº 033.703.589-05**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o Processo Administrativo nº 19436/2019, e com as disposições legais, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 846/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 27 de Dezembro de 2019 até a data de 26 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Em decorrência da prorrogação do prazo contratual, ajustado através do presente Termo Aditivo, fica o valor total do presente contrato reajustado em 3,27% (três vírgula vinte e sete por cento), à título de perda inflacionária medida pelo índice IPCA e variação positiva do Salário Mínimo Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial do Município a ser providenciada pelo Município de Palmeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As disposições do contrato administrativo nº 846/2017, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídico e legais efeitos.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Dezembro de 2019.

Município de Palmeira
CNPJ n° 76.179.829/0001-65
FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
CPF n° 061.622.379-07
(Decreto Municipal nº 12.818/2019)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

HYGEA GESTÃO & SAÚDE LTDA
CNPJ nº 80.769.680/0001-41
TIAGO GAYER MADUREIRA
CPF nº 033.703.589-05
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:E0C82DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 13.355 DE 20/12/2019 - ATUALIZA O VALOR DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO - VRM, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do Art. 76 da Lei Orgânica do Município, com fulcro no disposto na Lei Municipal nº 2223/2002,

DECRETA:

Art. 1ºO Valor de Referência do Município (VRM), conforme disposto no Artigo 229 da Lei nº2.223de 26/11/2002, para o Exercício de 2020, fica fixado em R$ 62,62 (sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos), utilizando-se como indexador dos Tributos o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC.

Parágrafo único. O Valor de Referência do Município – VRM é a base de cálculo para lançamento dos Tributos Municipais.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Dezembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:50BBA03C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.351 DE 20/12/2019 - NOMEAÇÃO DE LUCCA HIDEO SABATKE YAMAGUCHI, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE II DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 18.371/2019:
DECRETA

Artigo 1º: Fica Nomeado **LUCCA HIDEO SABATKE YAMAGUCHI,** portador do RG nº 11.030.694-6 - PR, inscrito no CPF sob nº. 075.344.769-09, para exercer o cargo em comissão de *Chefe II de Agente de Desenvolvimento*, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 02 de janeiro de 2020.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:98A2E5DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.352 DE 20/12/2019 - NOMEAÇÃO DE FRANCIELY ZAKRZEWSKI, PARA O CARGO EM EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 1/2015, homologado através do Decreto Nº. 10.153 de 12 de fevereiro 2016 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 18.086/2019:

DECRETA

Artigo 1º: Fica Nomeada **FRANCIELY ZAKRZEWSKI**, portadora do RG nº. 9.568.786-5/PR, inscrita no CPF sob o nº. 059.921.009-54, para exercer o cargo em efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, a partir de 02 de Janeiro de 2020.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:B61E93EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.353 DE 20/12/2019 - NOMEAÇÃO DE CARINE PIASECKI, PARA O CARGO EM EFETIVO DE CIRURGIÃO DENTISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 1/2015, homologado através do Decreto Nº. 10.153 de 12 de fevereiro 2016 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 17.252/2019:

DECRETA

Artigo 1º: Fica Nomeada **CARINE PIASECKI**, portadora do RG nº. 11.077.767-1/PR, inscrita no CPF sob o nº. 080.346.279-41, para exercer o cargo em efetivo de Cirurgião Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de janeiro de 2020.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:4513BADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº.16.298 DE 20/12/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CARINE PIASECKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 17.252/2019,

RESOLVE:
ART 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, a partir de 02/01/2020, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal ***CARINE PIASECKI***, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
ART 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:44BF1DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº 13.354 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 - DISPÕE SOBRE A CESSÃO DO SERVIDOR MARCOS MAURICIO KINCHESKI AO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ – IAP/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento no artigo 118 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, alterado pela Emenda nº 15 de 04 de março de 2008.
Considerando as condições previstas no Termo de Convênio nº 76/2019, que trata da Cessão de servidor, celebrado entre o Município de Palmeira e o Instituto Ambiental do Paraná – IAP/PR, devidamente publicado no Diário Oficial do Município, na data de 18 de dezembro de 2019, Edição nº 1909; e conforme o processo administrativo 14.860/2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica cedido o servidor Sr. **MARCOS MAURICIO KINCHESKI**, inscrito no CPF sob nº 016.073.929-25, RG 4.344.485-9, ocupante do cargo de ENGENHEIRO AMBIENTAL, matrícula funcional nº 203601, pertencente ao quadro próprio de servidores públicos municipais, com efeitos a partir de 02/01/2020 até 31/12/2020, para o exercício das funções atinentes ao respectivo cargo, junto ao **INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ – IAP/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 68.596.162/0001-78, para a execução dos serviços perante o Escritório Regional de Ponta Grossa - ERPGO, conforme estabelecido noConvênio de Cessão nº 76/2019.

Art. 2º Todos os ônus financeiros sejam de natureza previdenciária ou trabalhista, bem como quaisquer outros que integrem os salários ou vencimentos do servidor e que incidam ou vierem a incidir em decorrência da execução da presente cessão, são de responsabilidade exclusiva do **Município de Palmeira**, competindo-lhe efetuar tais recolhimentos e/ou pagamentos a quem de direito e nas épocas próprias.

Art. 3ºO Município poderá, por razões de interesse público, requisitar a rescisão do convênio, bem como o servidor cedido de volta ao seu quadro funcional, se necessário for, para garantir o bom andamento do serviço público.

Art. 4º Os efeitos produzidos pela presente cessão seguirão, estritamente, o estabelecido pelo Convênio celebrado entre as partes.

Art. 5º Findo o prazo de vigência do Convênio de Cessão nº 76/2019, celebrado entre as partes, nulo serão os efeitos produzidos com fundamento neste Decreto, simultaneamente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:08174691

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 SAÚDE - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO – DESINTERESSE DO CANDIDATO - ALINE DOS SANTOS CARVALHO

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2019 – Saúde, de 16 de setembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, o **candidato se apresentou, mas não apresentou interesse ao cargo,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 3,4 do edital acima indicado.

Nome completo: ALINE DOS SANTOS CARVALHO
Inscrição: 319
Emprego público: Técnica em Higiene Dentária

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:4384B4F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICA EM HIGIENE DENTÁRIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 - MARGARETH TERESINHA E SILVA GORSKI

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 26 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Técnico em Higiene Dentária – PSS, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 18187/2019.

TÉCNICO EM HIGIENE DENTÁRIA

MARGARETH TERESINHA E SILVA GORSKI

Atenciosamente,

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:80299951

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 SAÚDE - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - JESSÉ GONÇALVES WOICEICHOWSKI

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2019 – Saúde, de 16 de setembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: JESSÉ GONÇALVES WOICEICHOWSKI
Inscrição: 1568
Emprego público: ACS WITMARSUM

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:204BACD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – WITMARSUM - EICHELA CAMILA HARTMANN

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 26 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Agente Comunitário – PSS – Witmarsum, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 18185/2019.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSS – WITMARSUM

EICHELA CAMILA HARTMANN

Atenciosamente,

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:2E211256

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
ATO N.º 65/2019

ATO n.º 65/2019

Súmula: Autorizo o pagamento de diária para a servidora pública Everllin D C Guiguer – Diretora Executiva, para deslocamento às Cidades do Litoral do Paraná na data de 21,22,26 e 27 de dezembro de 2019.

A Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Resolução nº 38/2018.

Resolve:

Art. 1º - Autorizo o servidora pública Everllin Dina de Camargo Guiguer – Diretora Executiva, a 04 (quatro) diárias sem pernoite, no valor de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) cada uma, para deslocamento as cidades do Litoral do Paraná na data de 21,22, 26 e 27 de dezembro de 2019, para acompanhamento dos serviços da operação verão 2019/2020.

Art. 2º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento da respectiva diária ao servidor público em conformidade com a Resolução n° 38/2018.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá, 19 de dezembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:286E7613

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
ATO N.º 64/2019

ATO n.º 64/2019

Súmula: Autorizo o pagamento de diária para o servidor público Mauro Cesar Mendes Nunes – Chefe do Departamento de Programa Operação Verão para deslocamento às Cidades do Litoral do Paraná na data de 21,22,26 e 27 de dezembro de 2019.

A Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Resolução nº 38/2018.

Resolve:

Art. 1º - Autorizo o servidor público Mauro Cesar Mendes Nunes – Chefe do Departamento de Programa Operação Verão, a 05 (cinco) diárias sem pernoite, no valor de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) cada uma, para deslocamento as cidades do Litoral do Paraná na data de 21,22,23, 26 e 27 de dezembro de 2019, para acompanhamento dos serviços da operação verão 2019/2020.

Art. 2º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento da respectiva diária ao servidor público em conformidade com a Resolução n° 38/2018.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá, 20 de dezembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:BA69DF07

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 150/2019

PORTARIA N.º 150/2019

"Designa Fiscais de Contratos, n.ºs 483/2019.

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 574/2019, Pregão 02/20219 na Forma Presencial 01/2019, cujo objeto : "Contratação de empresas para fornecimento de serviços Médicos para atender as demandas dos Municípios do Litoral do Paraná (Antonina, Guaraqueçaba, Guaratuba, Matinhos, Morretes, Paranaguá, e Pontal do Paraná) durante o período da Operação Verão 2019/2020 de 21 de dezembro de 2019 a 01 de março de 2020" , resolve:

Artigo 1º. Designar os respectivos servidores, como fiscais dos contratos abaixo discriminado, com prazo de vigência de 03 (três) meses contados a partir da data de sua assinatura.
DADOS DO CONTRATO E FISCAL
CONTRATO **N°:483/2019**
Contratada: **REGIONAL SAUDE ASSESSORIA E GESTÃO LTDA**.
CNPJ: 24.615.179/0001-50.
LOTE 8.

PORTARIA NOMEAÇÃO	FISCAL	
127/2019	FABIULA FERNANDA BRAGA DE AMORIM	MATINHOS
123/2019	GISELE DE OLIVEIRA CAMARGO	PONTAL DO PARANÁ
141/2019	DIEGO DE OLIVEIRA PINTO	GUARATUBA
125/2019	ROSICLEIA DOS SANTOS	PARANAGUÁ

Valor total do Contrato**:** R$ 619.995,00 (Seiscentos e Dezenove Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais).

Artigo 2º. Aos Fiscais do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscais designados, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 20 de dezembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:8E1D40F4

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 127 - PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 127/2019

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006, Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017 e em conformidade com que estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93 e o art. 3º do decreto Municipal nº 683/2018;

Art. 1º RESOLVE: Designar o Servidor **Sidnei França dos Santos**, R.G nº 5.944.004-7 como **FISCAL DE CONTRATO,** para acompanhar e fiscalizar o **Contrato nº 009/2019** – **Pregão Eletrônico nº 004/2019**, firmado entre a Autarquia Paranaguá Previdência e a empresa **AMX – CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA**, em 20/12/2019, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controladoria e consultoria de investimentos e relacionada ao mercado financeiro, visando atender às necessidades e finalidades institucionais da Paranaguá Previdência. Demais condições conforme edital e contrato.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, 20 de Dezembro de 2019.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:4F03BBC8

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2019

EXTRATO DE CONTRATO 009/2019

PARTES: PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
AMX CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA – CNPJ: 22.863.573/0001-81
DATA: 20/12/2019.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de controladoria e consultoria de investimentos e relacionada ao mercado financeiro, visando atender às necessidades e finalidades institucionais da Paranaguá Previdência.

VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.
VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico **nº 004/2019** – Processo Administrativo nº 2019/06/1488.
CONTRATO: nº 009/2019 de 20/12/2019.
ASSINATURAS: Paranaguá Previdência: Adriana Maia Albini.
Fornecedor: AMX CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA – Fausto Cheida Curadi.

Fiscal do Contrato: Sidnei França dos Santos.

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:D37CFC66

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL 001/2019

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL 001/2019
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO nº 002/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA E A EMPRESA AMX CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA.
A**PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**, pessoa jurídica de direito pública, inscrita no CNPJ sob o nº 08.5421.807/0001-68, sediada na Avenida Gabriel de Lara, nº 1307, na cidade de Paranaguá, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Diretora Presidente ADRIANA MAIA ALBINI (nos termos do decreto nº 211/2017), inscrito no CPF sob o nº 911.001.949-91, portador da Carteira de Identidade 5.944.004-7, e do outro lado **AMX CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 22.863.573/0001-81, com sede à Avenida Nereu Ramos, nº 942 –, na cidade de**BLUMENAU/SC**, neste ato representada pelo senhor FAUSTO CHEIDA CURADI, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual 001/2019**do Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria relacionada ao mercado financeiro e assessoramento nas questões relacionadas ao enquadramento das aplicações.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão UNILATERAL do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2015, celebrado em 08/10/2015, e posteriores aditivos, sendo o 4º e último aditivo celebrado em 08/10/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato nº 002/2015, último aditivo realizado em 08/10/2019, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Paranaguá/PR para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma.

Paranaguá, 20 de Dezembro de 2019.

ASSINATURAS: Adriana Maia Albini - Paranaguá Previdência

Fausto Cheida Curadi - AMX Consultoria de Investimentos Ltda

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:C416FF73

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 128 - PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 128/2019

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 132/2011 e nº 142/2012, Decreto nº 2.943 de 05 de novembro de 2007, Decreto nº 211 de 13 de Fevereiro de 2017,

I – CONSIDERANDO que a servidora **Adriana Mendes Rodrigues**, matrícula nº 90044, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, estará em período de férias de 06/01/2019 a 25/01/2020, conforme portaria nº 041/2019.

II – RESOLVE NOMEAR O Servidor **Sidnei França dos Santos**, matrícula nº 90042, para integrar a Comissão Permanente de Licitação (CPL) como **Presidente da CPL**, em substituição temporária a servidora Adriana Mendes Rodrigues, no período de suas férias.

II – ESTA PORTARIA entra em vigor na presente data.

Publique-se.

PARANAGUÁ, 20 de dezembro de 2019.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:45D0E29B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Caixa Econômica Federal
Município de Paranaguá

Data: 05/12/2019

Cláusula Primeira – O presente instrumento tem por objeto a alterar os anexos I e II do Contrato Financeiro nº. 0502.808-94 de 27 de fevereiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES

CT nº	Estado/Município	UF
0502.808-94	Município de Paranaguá	PR
Programa	TOMADOR	
FINISA	Município de Paranaguá	
Data da Primeira Amortização	Valor Liberado até 03/08/2018	A liberar
21/02/2021	R$ 0,00	R$ 60.000.000,00

Valores em R$ 1,00
Total por Exercício

ANO	VALOR
2019	R$ 20.000.000,00
2020	R$ 40.000.000,00

Prazo: Do contrato

Assinaturas:
Marcelo Elias Roque
Leonardo Pudell Sobreira
Marcos F.C. Almeida

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:56AD33BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 018/2019

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, torna público, para conhecimento de todos os interessados que a licitação referente a Concorrência Pública nº 018/2019, objetivando a Seleção e Contratação de Empresa de Engenharia e Arquitetura especializada em obras de Edificações Hospitalares, para execução da reforma e ampliação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, incluído o fornecimento de materiais e mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, conforme planilha de serviços e custos, projetos, memoriais descritivos, e termo de referência, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, esta SUSPENSA, para adequações no Edital de Licitação. Informações pelo site da Prefeitura: www.paranagua.pr.gov.br ou pelo telefone nº (41) 3420-6059.

PARANAGUÁ, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:47AF80E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 020/2019

A Prefeitura do Município de Paranaguá-PR, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 22 (Vinte e dois) de Janeiro de 2020, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões, 1º andar – Palácio São José, Concorrência Pública para: "Contratação de empresa especializada em Locação de balsas e embarcações rebocadoras/empurradoras, com fornecimento de mão de obra, para atender as demandas do Transporte Hidroviário de Veículos, Cargas e Passageiros, entre o continente (Rua da Praia – Paranaguá/PR) e a Ilha dos Valadares – Paranaguá/PR (vice-versa), pelo Rio Itiberê, incluindo o serviço de cobrança de tarifa dos usuários para a travessia, nos valores a serem definidos pela Administração, os quais deverão ser repassados ao Município de Paranaguá, mediante depósito em conta, até o quinto dia útil de cada mês"
Valor Máximo: R$ 3.635.609,76 (Três milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, seiscentos e nove reais e setenta e seis centavos).
As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta dos recursos de dotação orçamentária própria das Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. A pasta técnica com o inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirada no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá – Paraná – telefone (41) 3420-6003, no horário das 08h:00 às 11:30 e das 13h:30 às 18h:00s, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br – portal da transparência. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br, ou pelo telefone 41-3420-6003.

PARANAGUÁ, 20 DE DEZEMBRO DE 2019

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:F564EE43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2019

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Locação de Caminhão Equipado com Sistema de Hidrojateamento e Hidro Vácuo, com motorista e Auxiliares Especializados para a Prestação de Serviços de Limpeza e Desobstrução de Redes de Drenagem de Águas Pluviais, em atendimento da Secretaria Municipal de Obras Públicas. **I.D. 799163**
TIPO: Menor Preço Total do Item
DATA DA ABERTURA: 17/01/2020 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 400.400,04 (quatrocentos mil, quatrocentos reais e quatro centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 20 DE DEZEMBRO DE 2019

MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:5F2D3567

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2019

OBJETO: Aquisição de Cadeiras para Segurança Infantil em Automóvel, em atendimento as Secretarias Municipais. **I.D. 799166**
TIPO: Menor Preço Total do Item
DATA DA ABERTURA: 17/01/2020 – HORÁRIO: 15:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 11.997,12 (onze mil, novecentos e noventa e sete reais e doze centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 20 DE DEZEMBRO DE 2019

MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:A9C9253C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2019

OBJETO: Fornecimento de Licença de Uso do Software SITUR – Sistema de Inteligência Turística – incluindo implantação, treinamento e atualização do software. **I.D. 799174**
TIPO: Menor Preço Total do Lote
DATA DA ABERTURA: 17/01/2020 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 110.166,66 (R$ cento e dez mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 20 DE DEZEMBRO DE 2019

IZABELLE GARCIA DOMINGUES
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:BE74EF9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 018/2019,

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão Permanente de Licitação, do Processo de Chamada Pública nº 018/2019**,** dando outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral do Município de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.
R E S O L V E:
I. Fica homologado o julgamento proferido pela Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada

pelos Decretos 191/2017 e 1089/2019, sobre o Processo para **Chamamento Público nº 018/2019**, que tem por objeto: **"Credenciamento de instituições e/ou suas mantenedoras de instituições educacionais privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Administração Municipal futuro e eventual Termo de Colaboração para o atendimento de demanda de 753 (Setecentos e Cinquenta e Três) crianças de 04 (quatro) meses a 3 anos em creche, e de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos em PRÉ Escola que constituem os Centros de Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, séries iniciais segunda etapa da Educação Básica e na modalidade Educação Especial, atendidas as condições mínimas de participação estabelecidas no Edital, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 46.400/2019.**
II. Adjudico à Contratação às Instituições credenciadas: **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – CNPJ Nº 75.182.311/0001-18; CENTRO EDUCACIONAL SÃO VICENTE DE PAULO DE PARANAGUÁ – CASA DO BOM MENINO – CNPJ Nº 79.625.208/0001-56; ASSOCIAÇÃO DA PAZ-CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAINHA DA PAZ – CNPJ nº 78.589.330/0001-51; CENTRO DE ESTUDOS ESPÍRITAS DR. LEOCÁDIO JOSÉ CORREIA – CNPJ Nº 79.625.695/0001-57; ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAGUÁ-APAE – CNPJ Nº 79.628.277/0001-13; CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PERSEVERANÇA – CNPJ Nº 75.187.799/0001-76 e ASSOCIAÇÃO DE COLABORADORES DA ESCOLA DE DEFICIENTES AUDITIVOS DE PARANAGUÁ-ACEDA – CNPJ Nº CNPJ Nº 80.295.330/0001-90**.
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 20 de Dezembro de 2019.

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:339B4706

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.727

DECRETO N° 1.727

"Concede ao senhor Guaracy Maristany o uso, a título precário e oneroso, do Box nº 01, situado no Mercado Municipal do Café."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9.142/2018, e de acordo com a Lei Municipal 3.756, de 08 de junho de 2018,

DECRETA:

Art.1° Fica concedido ao senhor GUARACY MARISTANY, portador do RG nº 3.267.494-1, o direito de uso, a título precário e oneroso, do Box nº 01, situado no "Mercado Municipal do Café", localizado na Rua da Praia, com a finalidade de explorar a venda de sorvetes, bebidas, lanches, pasteis e café.

Art. 2º O concessionário deverá proceder à manutenção necessária para o perfeito funcionamento do estabelecimento, cumprindo rigorosamente o que dispõe a legislação e/ou regulamento vigente, obedecendo ao padrão de qualidade no comércio de produtos e no atendimento ao consumidor.

Art. 3º A presente concessão terá validade de 07 anos, podendo ser prorrogável conforme o §2º do artigo 13 da Lei Municipal nº 3.756, de 08 de junho de 2018.

Art. 4º É expressamente proibida a comercialização, a cessão de direitos, locação ou sub-rogação do espaço público concedido, sob qualquer aspecto, ensejando a cassação imediata da permissão de uso.

5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de novembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:4A799514

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.728

DECRETO N° 1.728

"Permite que ao senhor Helder Kazuo Santos Minato o uso, a título precário e oneroso, do Box nº 02, situado no Mercado Municipal do Café."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9.142/2018, e de acordo com a Lei Municipal 3.756, de 08 de junho de 2018,

DECRETA:

Art.1° Fica concedido ao senhor HELDER KAZUO SANTOS NINATO, portador do RG nº 6.872.334-5, o direito de uso, a título precário e oneroso, do Box nº 02, situado no "Mercado Municipal do Café", localizado na Rua da Praia, com a finalidade de explorar a atividade de comércio derestaurante.

Art. 2º O concessionário deverá proceder à manutenção necessária para o perfeito funcionamento do estabelecimento, cumprindo rigorosamente o que dispõe a legislação e/ou regulamento vigente, obedecendo ao padrão de qualidade no comércio de produtos e no atendimento ao consumidor.

Art. 3º A presente concessão terá validade de 07 anos, podendo ser prorrogável conforme o §2º do artigo 13 da Lei Municipal nº 3.756, de 08 de junho de 2018.

Art. 4º É expressamente proibida a comercialização, a cessão de direitos, locação ou sub-rogação do espaço público concedido, sob qualquer aspecto, ensejando a cassação imediata da permissão de uso.

5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de novembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:22DE2435

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.729

DECRETO N° 1.729

"Permite que a senhora Izabella Tiemy Kubo o uso, a título precário e oneroso, do Box nº 03, situado no Mercado Municipal do Café."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9.142/2018, e de acordo com a Lei Municipal 3.756, de 08 de junho de 2018,

DECRETA:

Art.1° Fica concedido à senhora IZABELLA TIEMY KUBO, portadora do RG nº 9.390.132-0, o direito de uso, a título precário e oneroso, do Box nº 03, situado no "Mercado Municipal do Café", localizado na Rua da Praia, com a finalidade de explorar a venda de sorvetes, bebidas, lanches, pasteis e café.

Art. 2º O concessionário deverá proceder à manutenção necessária para o perfeito funcionamento do estabelecimento, cumprindo rigorosamente o que dispõe a legislação e/ou regulamento vigente, obedecendo ao padrão de qualidade no comércio de produtos e no atendimento ao consumidor.

Art. 3º A presente concessão terá validade de 07 anos, podendo ser prorrogável conforme o §2º do artigo 13 da Lei Municipal nº 3.756, de 08 de junho de 2018.

Art. 4º É expressamente proibida a comercialização, a cessão de direitos, locação ou sub-rogação do espaço público concedido, sob qualquer aspecto, ensejando a cassação imediata da permissão de uso.

5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de novembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:2173331F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.730

DECRETO N° 1.730

"Permite que ao senhor Sergio Hiroshi Kubo o uso, a título precário e oneroso, do Box nº 04, situado no Mercado Municipal do Café."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9.142/2018, e de acordo com a Lei Municipal 3.756, de 08 de junho de 2018,

DECRETA:

Art.1° Fica concedido ao senhor SERGIO HIROSHI KUBO, portador do RG nº 4.419.127-0, o direito de uso, a título precário e oneroso, do Box nº 04, situado no "Mercado Municipal do Café", localizado na Rua da Praia, com a finalidade de explorar a venda de sorvetes, bebidas, lanches, pasteis e café.

Art. 2º O concessionário deverá proceder à manutenção necessária para o perfeito funcionamento do estabelecimento, cumprindo rigorosamente o que dispõe a legislação e/ou regulamento vigente, obedecendo ao padrão de qualidade no comércio de produtos e no atendimento ao consumidor.

Art. 3º A presente concessão terá validade de 07 anos, podendo ser prorrogável conforme o §2º do artigo 13 da Lei Municipal nº 3.756, de 08 de junho de 2018.

Art. 4º É expressamente proibida a comercialização, a cessão de direitos, locação ou sub-rogação do espaço público concedido, sob qualquer aspecto, ensejando a cassação imediata da permissão de uso.

5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de novembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:5D0F89BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.731

DECRETO N° 1.731

"Permite que a senhora Ilzamara Aparecida de Souza o uso, a título precário e oneroso, do Box nº 06, situado no Mercado Municipal do Café."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9.142/2018, e de acordo com a Lei Municipal 3.756, de 08 de junho de 2018,

DECRETA:

Art.1° Fica concedido à senhora ILZAMARA APARECIDA DE SOUZA, portadora do RG nº 6.695.743-8, o direito de uso, a título precário e oneroso, do Box nº 06, situado no "Mercado Municipal do Café", localizado na Rua da Praia, com a finalidade de explorar a venda de almoço, frutos do mar, carnes, lanches e bebidas.

Art. 2º O concessionário deverá proceder à manutenção necessária para o perfeito funcionamento do estabelecimento, cumprindo rigorosamente o que dispõe a legislação e/ou regulamento vigente, obedecendo ao padrão de qualidade no comércio de produtos e no atendimento ao consumidor.

Art. 3º A presente concessão terá validade de 07 anos, podendo ser prorrogável conforme o §2º do artigo 13 da Lei Municipal nº 3.756, de 08 de junho de 2018.

Art. 4º É expressamente proibida a comercialização, a cessão de direitos, locação ou sub-rogação do espaço público concedido, sob qualquer aspecto, ensejando a cassação imediata da permissão de uso.

5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de novembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:8C4EF9CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.732

DECRETO N° 1.732

"Permite que a senhora Suellen Faria Bonfim o uso, a título precário e oneroso, do Box nº 08, situado no Mercado Municipal do Café."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9.142/2018, e de acordo com a Lei Municipal 3.756, de 08 de junho de 2018,

DECRETA:

Art.1° Fica concedido à senhora SUELLEN FARIA BONFIM, portadora do RG nº 9.496.897-6, o direito de uso, a título precário e oneroso, do Box nº 08, situado no "Mercado Municipal do Café", localizado na Rua da Praia, com a finalidade de explorar a venda de sorvetes, bebidas, lanches, pasteis e café.

Art. 2º O concessionário deverá proceder à manutenção necessária para o perfeito funcionamento do estabelecimento, cumprindo rigorosamente o que dispõe a legislação e/ou regulamento vigente, obedecendo ao padrão de qualidade no comércio de produtos e no atendimento ao consumidor.

Art. 3º A presente concessão terá validade de 07 anos, podendo ser prorrogável conforme o §2º do artigo 13 da Lei Municipal nº 3.756, de 08 de junho de 2018.

Art. 4º É expressamente proibida a comercialização, a cessão de direitos, locação ou sub-rogação do espaço público concedido, sob qualquer aspecto, ensejando a cassação imediata da permissão de uso.

5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de novembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:7BAFC52C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.733

DECRETO N° 1.733

"Permite que a senhora Neoci Barbosa Carvalho o uso, a título precário e oneroso, do Box nº 09, situado no Mercado Municipal do Café."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9.142/2018, e de acordo com a Lei Municipal 3.756, de 08 de junho de 2018,

DECRETA:

Art.1° Fica concedido à senhora NEOCI BARBOSA CARVALHO, portadora do RG nº 3.006.865-3, o direito de uso, a título precário e oneroso, do Box nº 09, situado no "Mercado Municipal do Café", localizado na Rua da Praia, com a finalidade de explorar a venda de almoço, frutos do mar, carnes, lanches e bebidas.

Art. 2º O concessionário deverá proceder à manutenção necessária para o perfeito funcionamento do estabelecimento, cumprindo rigorosamente o que dispõe a legislação e/ou regulamento vigente, obedecendo ao padrão de qualidade no comércio de produtos e no atendimento ao consumidor.

Art. 3º A presente concessão terá validade de 07 anos, podendo ser prorrogável conforme o §2º do artigo 13 da Lei Municipal nº 3.756, de 08 de junho de 2018.

Art. 4º É expressamente proibida a comercialização, a cessão de direitos, locação ou sub-rogação do espaço público concedido, sob qualquer aspecto, ensejando a cassação imediata da permissão de uso.

5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de novembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:1ABB0D3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.734

DECRETO N° 1.734

"Permite que ao senhor Rogerio Della Coletta o uso, a título precário e oneroso, do Box nº 10, situado no Mercado Municipal do Café."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9.142/2018, e de acordo com a Lei Municipal 3.756, de 08 de junho de 2018,

DECRETA:

Art.1° Fica concedido ao senhor ROGERIO DELLA COLETTA, portador do RG nº 4.299.190-2, o direito de uso, a título precário e oneroso, do Box nº 10, situado no "Mercado Municipal do Café", localizado na Rua da Praia, com a finalidade de explorar a venda de almoço: frutos do mar, carnes e lanches.

Art. 2º O concessionário deverá proceder à manutenção necessária para o perfeito funcionamento do estabelecimento, cumprindo rigorosamente o que dispõe a legislação e/ou regulamento vigente, obedecendo ao padrão de qualidade no comércio de produtos e no atendimento ao consumidor.

Art. 3º A presente concessão terá validade de 07 anos, podendo ser prorrogável conforme o §2º do artigo 13 da Lei Municipal nº 3.756, de 08 de junho de 2018.

Art. 4º É expressamente proibida a comercialização, a cessão de direitos, locação ou sub-rogação do espaço público concedido, sob qualquer aspecto, ensejando a cassação imediata da permissão de uso.

5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de novembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:522D268B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.787

DECRETO Nº 1.787

"Dispõe sobre o reajuste da Ajuda de Custo aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Paranaguá."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 046/2006 e o Decreto nº 669/2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reajustados os valores da ajuda de custo, de que trata o Decreto nº 669/2018, nas seguintes formas e modalidades:

I - quando houver deslocamento de até 06 (seis) horas, a ajuda de custo consistirá no valor de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais);
II - quando houver deslocamento superior a 06 (seis) horas, a ajuda de custo consistirá no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de dezembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:A813F005

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 2.520

PORTARIA Nº 2.520

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 60.321/2019,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor DANIEL DOS SANTOS ALBINI, Motorista, matrícula nº 4.897-1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a importância correspondente a 01 (uma) diária de 112 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 345,95 (trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), para atender as despesas de viagem com destino a São Paulo/SP, com saída no dia 23 de dezembro e retorno no dia 24 de dezembro do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará da Retirada de Kits de Natalidade.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 20 de dezembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:4955F0F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.789

DECRETO Nº 1.789

"Nomeia Leandro Lino Rolim para a função de Pregoeiro."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os Decretos n.ºs 678, de 30 de agosto de 2005, e 445, de 24 de agosto de 2017, e a Lei Municipal nº 3.262, 06 de junho de 2012 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado como Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Paranaguá, o servidor LEANDRO LINO ROLIM, matrícula nº 9.362-1.

Art. 2º Na modalidade Pregão, o Pregoeiro e sua equipe de apoio serão designados pelo Prefeito Municipal no ato da autorização do processo licitatório.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de dezembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:BF81C8CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 2.519

PORTARIA Nº 2.519

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade o que dispõe a Portaria 314/2017, e o contido no protocolado nº 52.732/2019,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora MARIA DO ROCIO RICARDO MACIEL, Auxiliar Administrativo, matriculada sob nº 383-1, na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de dezembro de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:B1E20B95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2019

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA VIVER FELIZ LTDA – CNPJ Nº 27.918.356/0001-65

Objeto: "Contratação de Serviços de Residência Terapêutica para acolhimento de paciente Bruno Cardoso da Silva, em cumprimento ao procedimento administrativo nº MPPR 0103.17.000481-8, em atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social", conforme inteiro teor do processo administrativo nº 51.881/2019, amparo legal: art. 24, inc. IV da Lei Federal 8.666/93".

Processo Administrativo Nº: 51.881/2019

Valor total da contratação: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Dotação Orçamentária: 18.003.2183.008.0244.0020.3339039.5300

Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 20 de Dezembro de 2019.

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:D9FF501D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2019

A Secretária Municipal de Assistência Social de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº **039/2019**, que tem por **Objeto:**" "Contratação de Serviços de Residência Terapêutica para acolhimento de paciente Bruno Cardoso da Silva, em cumprimento ao procedimento administrativo nº MPPR 0103.17.000481-8, em atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social", conforme inteiro teor do processo administrativo nº 51.881/2019, amparo legal: art. 24, inc. IV da Lei Federal 8.666/93".

II. Adjudico os itens dos objetos da contratação às Licitantes**:**RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA VIVER FELIZ LTDA – CNPJ Nº 27.918.356/0001-65

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 20 de Dezembro de 2019.

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:8E3ACE2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
COMUNICADO: FUNCIONAMENTO DO SUMTRAN NO FIM DE ANO.

Paranaguá, 20 de dezembro de 2019.

A Superintendência Municipal de Trânsito de Paranaguá (SUMTRAN) informa que, em razão das festividades de Natal e Ano Novo, não haverá atendimento ao público no período de 23/12/2019 ao dia 01/01/2020. Retornaremos ao atendimento dia 02/01/2020 no horário normal das 08:00 as 18:00.
Informamos que as apresentações de condutor e recursos com vencimento nesse período, poderão ser dado entrada junto a Sumtran nos dias 02 e 03 de janeiro de 2020, sem prejuízo para os usuários.

Respeitosamente,

LEÔNIDAS MARTINS JÚNIOR
Superintendente Municipal de Trânsito

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:2D1EE6D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 043/2019

JOSÉ GALVÃO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Antonio Soares da Silva, servidor deste Poder Legislativo Municipal, 10 dias de férias regulamentares a partir do dia 07 de janeiro de 2020, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 01/01/2019, devendo retornar ao serviço no dia 17 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 19 de dezembro de 2019.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:5DC9741F

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 044/2019

JOSÉ GALVÃO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Luiz Fernando da Silva, servidor deste Poder Legislativo Municipal, 10 dias de férias regulamentares a partir do dia 08 de janeiro de 2020, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 01/01/2020, devendo retornar ao serviço no dia 18 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 19 de dezembro de 2019.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:78F3D5A7

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 045/2019

JOSÉ GALVÃO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Haroldo Pires de Liras, servidor deste Poder Legislativo Municipal, 10 dias de férias regulamentares a partir do dia 08 de janeiro de 2020, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 01/01/2019, devendo retornar ao serviço no dia 18 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 19 de dezembro de 2019.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:58E21439

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 046/2019

JOSÉ GALVÃO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Silvério Langue Kurunzi Rolin, servidor deste Poder Legislativo Municipal, 20 dias de férias regulamentares a partir do dia 27 de janeiro de 2020, referentes ao período aquisitivo de 09/01/2019 a 09/01/2020, devendo retornar ao serviço no dia 16 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 19 de dezembro de 2019.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:40B43B31

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 047/2019

JOSÉ GALVÃO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à Sra. Gisele Cardoso Piperno Garcia, servidora deste Poder Legislativo Municipal, 20 dias de férias regulamentares a partir do dia 06 de janeiro de 2020 referentes ao período aquisitivo de 07/04/2018 a 07/04/2019, devendo retornar ao serviço no dia 26 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 19 de dezembro de 2019.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:6385AFE2

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 048/2019

JOSÉ GALVÃO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à Sra. Juliane Gonçalves, servidora deste Poder Legislativo Municipal, 20 dias de férias regulamentares a partir do dia 06 de janeiro de 2020 referentes ao período aquisitivo de 12/11/2018 a 12/11/2019, devendo retornar ao serviço no dia 26 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 19 de dezembro de 2019.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:DDC096A9

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 049/2019

JOSÉ GALVÃO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à Sra. Maria Aparecida da Silva, servidora deste Poder Legislativo Municipal, 20 dias de férias regulamentares a partir do dia 06 de janeiro de 2020 referentes ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 01/02/2019, devendo retornar ao serviço no dia 26 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí,em 19 de dezembro de 2019.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:EE73E8FC

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 050/2019

JOSÉ GALVÃO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à Sra. Fabiana Melo de Siqueira, servidora deste Poder Legislativo Municipal, 20 dias de férias regulamentares a partir do dia 06 de janeiro de 2020 referentes ao período aquisitivo de 28/01/2019 a 28/01/2020, devendo retornar ao serviço no dia 26 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 19 de dezembro de 2019.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:FED6B8BC

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 051/2019

JOSÉ GALVÃO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Pompilio Langue Rolin, servidor deste Poder Legislativo Municipal, 10 dias de férias regulamentares a partir do dia 08 de janeiro de 2020, referentes ao período aquisitivo de 07/02/2019 a 07/02/2020, devendo retornar ao serviço no dia 18 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 19 de dezembro de 2019.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:48B2C0D7

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 052/2019

JOSÉ GALVÃO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à Sra. Lusia de Jesus Stanger, servidora deste Poder Legislativo Municipal, 20 dias de férias regulamentares a partir do dia 06 de janeiro de 2020 referentes ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 01/01/2018, devendo retornar ao serviço no dia 26 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 20 de dezembro de 2019.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:00DCC076

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 053/2019

JOSÉ GALVÃO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Amarildo Geraldo Costa, servidor deste Poder Legislativo Municipal, 20 dias de férias regulamentares a partir do dia 06 de janeiro de 2020, sendo 10 dias referentes ao período aquisitivo de 09/04/2017 a 09/04/2018 e 10 dias referentes ao período aquisitivo de 09/04/2018 a 09/04/2019, devendo retornar ao serviço no dia 26 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 20 de dezembro de 2019.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:BEE1E506

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 024/2019

JOSÉ GALVÃO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado o servidor abaixo relacionado para compor a Equipe de Apoio para auxilio ao Pregoeiro, conforme o art. 70, § 1º, da Lei Municipal nº 3.891/2012, pelo período de 16 a 20 de dezembro de 2019.

Membros:
SERGIO HENRIQUE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16 de dezembro de 2019.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 20 de dezembro de 2019.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:04F435C4

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

Neste dia 20 (vinte) de dezembro de 2019, **HOMOLOGO** a licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob Nº 008/2019, do tipo Menor Preço Global, realizada no dia 20/12/2019, que teve como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços terceirizados, de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de mão de obra, material de limpeza e higiene e equipamentos a serem empregados nas áreas externas e internas do edifício-sede da Câmara Municipal de Paranavaí, onde se sagrou

vencedora a empresa VP DE OLIVEIRA SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.641.918/0001-85, com o valor de R$71.382,00, para um período de 12 (doze) meses.

Paranavaí, 20 de dezembro de 2019.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:4569C870

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 20.741/2019

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Artigo lº - Fica aposentado no cargo efetivo de AJUDANTE GERAL o servidor público municipal **PAULO PRADO GOMES**, inscrito no CPF sob nº 331.141.109-91, com fundamento nos artigos 22, 30, II e 84, parágrafo único, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, Art. 40, § 1º, III, b, da Constituição Federal, e Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, com proventos iniciais de **R$ 445,79**¸ fixados de forma proporcional a 4.058/12.775 avos, apurados com base na média das 80% maiores remunerações a partir de 07/1994, **garantido salário mínimo nacional**, com reajustes na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme processo protocolado sob nº 00770035111/2019.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DE DEZEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal de Paranavaí

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:1013570B

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 20.746/2019

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentado no cargo efetivo de **MOTORISTA II** o servidor público municipal **EDVALDO COELHO**, CPF nº 389.727.359-49, matrícula 278, com fundamento arts. 30 e 124-A, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal e **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**, com proventos integrais (**R$ 2.861,31**), correspondentes à remuneração base da contribuição previdenciária, ou seja, vencimento base (**R$ 1.934,19**), acrescido do anuênio (56%) no importe de (**R$ 870,38**) e abono classe A (**56,74**), com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade), conforme processo protocolado sob nº 0077.0035.341/2019.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:6640CF6E

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 20.747/2019

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentado no cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** o servidor público municipal **LAURINDO OLIMPIO DE PAULA**, CPF nº 331.102.399-49, matrícula 5813, com fundamento arts. 30 e 124-A, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal e **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**, com proventos integrais (**R$ 2.016,07**), correspondentes à remuneração base da contribuição previdenciária, ou seja, vencimento base (**R$ 1.255,98**), acrescido do anuênio (56%) no importe de (**R$ 703,35**) e abono classe A (**56,74**), com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade), conforme processo protocolado sob nº 0077.0036.059/2019.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 19 de Dezembro de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:5CFEC8B2

PROCURADORIA
LEI Nº 4.797/2019

Dispõe sobre a preservação do Patrimônio Natural, Artístico, Histórico e Culturaldo Município de Paranavaí, cria o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A preservação do patrimônio natural, histórico, artístico e cultural do Município de Paranavaí é dever de todos os seus cidadãos.
Parágrafo único O Poder Público Municipal dispensará proteção especial ao patrimônio natural, artístico, histórico e cultural do Município, segundo os preceitos desta Lei e de regulamentos para tal fim editados.

Ar. 2º O patrimônio natural, histórico, artístico e cultural do Município de Paranavaí é constituído por bens móveis ou imóveis, de natureza material ou imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, existentes em seu território e cuja preservação seja de

interesse público, dado o seu valor natural, histórico, artístico e cultural.

Art. 3º O município procederá ao tombamento dos bens que constituem o seu patrimônio natural, histórico, artístico e cultural segundo os procedimentos e regulamentos desta lei, através do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural - COMPAC.

Art. 4º Fica instituído o Livro do Tombo Municipal, destinado à inscrição dos bens queo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural considerar de interesse de preservação para o Município.

Art. 5º Fica criado o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural - COMPAC, de caráter deliberativo e consultivo, vinculado à da Fundação Cultural de Paranavaí.
§ 1º O COMPAC será composto por cinco membros, sendo eles:
I- pelo Presidente da Fundação Cultural, que o presidirá;
II- dois membros, escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo, dentro da carreira de servidores públicos municipais;
III- dois membros da sociedade civil, escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 2º Na indicação dos membros descritos nos itens II e III do parágrafo anterior, o Chefe do Poder Executivo, preferencialmente, escolherá cidadãos que integrem profissões ligadas às áreas cultural, artística, meio ambiente, história e arquitetura.
§ 3º Em cada processo, o Conselho poderá ouvir a opinião de especialistas, de área de conhecimento específico ou representante da comunidade de interesse do bem em análise.
§ 4º O exercício das funções de Conselheiro é considerado de relevante interesse público e não poderá ser remunerado.

Art. 6º Para inscrição no Livro do Tombo será instaurado processo que se inicia por iniciativa:
I- de qualquer órgão do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
II- do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural – COMPAC;
III- do proprietário; e,
IV- de qualquer um do povo.

Art. 7º O pedido de tombamento será instruído com documentação e descrição bastante para individualização do bem, bem como a demonstração do valor natural, histórico, artístico ou cultural do mesmo.

Art. 8º O COMPAC poderá solicitar a qualquer órgão do Poder Executivo a elaboração de estudos, pareceres, vistorias, informações ou qualquer diligência necessária à instrução do processo de tombamento.

Art. 9º A sessão de julgamento será pública e será concedida a palavra para que seus membros, o proprietário, e os titulares do pedido de tombamento exponham suas razões.

Art. 10 Na decisão do COMPAC que determinar o tombamento deverá constar:
I - descrição e documentação do bem.
II - fundamentação das características pelas quais o bem será incluído no Livro do Tombo.
III - definição e delimitação da preservação e os parâmetros de futuras instalações e utilizações.
IV - as limitações impostas ao entorno e ambiência do bem tombado, quando necessário.
V - no caso de bens móveis, o procedimento para sua saída do Município;
VI - no caso de tombamento de coleção de bens, relação das peças componentes da coleção e definição de medidas que garantam sua integridade.

Art. 11 Uma vez determinado o tombamento pelo COMPAC, o Chefe do Poder Executivo expedirá Decreto de tombamento.
§ 1º O Decreto de tombamento determinará a inscrição definitiva do bem no Livro do Tombo e será oficiada ao Registro de Imóveis para os bens imóveis e ao Registro de Títulos e Documentos para os bens móveis.
§ 2º Havendo restrições impostas aos bens do entorno será oficiado o registro de imóveis para as averbações das matérias respectivas.

Art. 12 O tombamento compulsório se fará de acordo com o seguinte processo:
I- O COMPAC notificará o proprietário para anuir ao tombamento, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, ou para, se o quiser impugnar, oferecer dentro do mesmo prazo as razões de sua impugnação.
II- No caso de não haver impugnação dentro do prazo assinado, que é fatal, o COMPAC designará sessão para julgamento;
III- Se a impugnação for oferecida dentro do prazo assinado, o COMPAC deliberará sobre a eventual necessidade de produção de provas sobre o valor cultural, artístico ou histórico do bem, outorgando ao proprietário ampla participação na produção da prova;
IV- encerrada a fase de provas, ou sendo ela desnecessária, o COMPAC designará sessão para julgamento.

Art. 13 Cabe ao proprietário do bem tombado a sua proteção e conservação, segundo os preceitos e determinações desta Lei e do COMPAC.

Art. 14 O bem tombado não poderá ser descaracterizado.
§ 1º A restauração, reparação ou alteração do bem tombado, somente poderá ser feita em cumprimento aos parâmetros estabelecidos na decisão do COMPAC.
§ 2º Havendo dúvida em relação às prescrições do COMPAC na manutenção do bem tombado, poderá o proprietário solicitar novo pronunciamento do órgão.

Art. 15 As construções, demolições, paisagismo no entorno ou ambiência do bem tombado deverão seguir as restrições impostas por ocasião do tombamento. Em caso de dúvida ou omissão deverá ser ouvido o COMPAC.

Art. 16 O COMPAC poderá determinar ao proprietário a execução de obras imprescindíveis à conservação do bem tombado, fixando prazo para o seu início e término.

Art. 17 Se o proprietário do bem tombado não cumprir o prazo fixado para início da obra, a Prefeitura Municipal a executará, lançando-se em dívida ativa o montante expendido.

Art. 18 As obras de que trata o artigo anterior poderão ser dispensadas de pagamento se o proprietário não puder fazê-lo sem comprometer o próprio sustento e não tiver outro imóvel além do tombado.

Art. 19 O Poder Público Municipal, mediante solicitação do COMPAC, pode limitar o uso do bem tombado, de sua vizinhança e ambiência, quando houver risco de dano, ainda que importe em cassação de alvarás.

Art. 20 Observadas as normas legais cabíveis, os bens tombados de propriedade do Município de Paranavaí podem ser entregues com concessão ou permissão de uso a particulares, sendo estabelecidas normas precisas para a preservação pelo COMPAC.

Art. 21 No caso de extravio ou furto do bem tombado, o proprietário deverá dar conhecimento do fato ao COMPAC, no prazo de 48 horas.

Art. 22 O deslocamento ou transferência de propriedade do bem móvel tombado deverá ser comunicado ao COMPAC, pelo proprietário, possuidor, adquirente ou interessado.

Art. 23 Se a imposição do tombamento a bem particular inviabilizar o direito de uso e gozo do bem, caberá ao Chefe do Poder Executivo realizar a desapropriação do mesmo.

Art. 24 O proprietário do bem tombado será indenizado nas seguintes hipóteses:
I- quando a preservação do bem tombado ocasionar despesas extraordinárias;
II- se a efetivação do tombamento ocasionar depreciação do valor econômico do bem tombado.

Art. 25 Os órgãos municipais com competência para a concessão de licenças, alvarás e outras autorizações para construção, reforma e utilização, desmembramento de terrenos, poda ou derrubada de espécies vegetais, deverão consultar previamente o COMPAC, antes de qualquer deliberação, em se tratando de bens tombados, respeitando as respectivas áreas envoltórias.

Art. 26 Observada a ampla defesa e contraditório, compete ao COMPAC a aplicação de multa, nos seguintes casos:
I- realizar obras de reforma ou manutenção em bens tombados, sem prévia autorização do COMPAC: multa de cinco a vinte salários mínimos;
II- realizar obras de reforma, manutenção ou ampliação em bens tombados, sem respeitar as diretrizes estabelecidas pelo COMPAC: multa de dez a cinquenta salários mínimos;
III- demolir, destruir ou mutilar bem tombado: multa de vinte a cem salários mínimos;
IV- descumprir as ordens de demolição emanadas do COMPAC: multa de vinte a cem salários mínimos;
§ 1º A pena de multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, o prejuízo causado á preservação do bem tombado, a condição econômica do infrator, e a reincidência da infração administrativa.
§ 2º a aplicação das multas prevista neste artigo não elide o infrator do dever de indenizar o Poder Público pelos custos na restauração do bem tombado, nem desobriga a conservação, restauração ou reconstrução do bem tombado.

Art. 27 As multas aplicadas deverão ser revertidas em medidas de conservação dos bens tombados do Município de Paranavaí.

Art. 28 Todas as obras e coisas construídas ou colocadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos no tombamento ou sem observância da ambiência ou visualização do bem tombado deverão ser demolidas ou retiradas. Se o responsável não o fizer no prazo determinado pelo COMPAC, o Poder Público o fará e será ressarcido pelo responsável.

Art. 29 Todo aquele que, por ação ou omissão, causar dano ao bem tombado responderá pelos custos de restauração ou reconstrução e por perdas e danos, sem prejuízo da responsabilidade criminal.

Art. 30 O Chefe do Poder Executivo deverá destinar, anualmente, recursos financeiros necessários e suficiente à proteção dos bens tombados, conforme planejamento financeiro a ser elaborado pelo COMPAC.

Art. 31 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de dezembro de 2019

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:DDCBF6F1

PROCURADORIA
LEI Nº 4.798/2019

Autoriza a desafetação e a doação de imóvel à UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo, autorizado a desafetar e posteriormente doar o imóvel abaixo especificado à UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná, autarquia estadual de regime especial, criada pela Lei Estadual nº 13.283/01, inscrita no CNPJ do MF com o nº 05.012.896/0001-42.

§ 1º O imóvel terá destinação exclusiva para construção de edifício para abrigar a sede da Reitoria da UNESPAR, vedado o desvio desta finalidade.
§ 2º Havendo desvio da finalidade a que se refere o parágrafo anterior o imóvel reverterá à propriedade do Município de Paranavaí, independentemente de notificação.

Art. 2º O imóvel está registrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis desta comarca com a matrícula nº 47.704 e tem esta descrição:
Área Institucional 01-B, subdivisão da Área institucional 01, da quadra nº 09 (nove), situado no loteamento denominado “Residencial Campestre”, perímetro urbano desta cidade, com a área de 5.000,00 (cinco mil) metros quadrados. Confrontações: Pela frente, confrontando com a Rua Projetada 09, mede-se 50,00 (cinquenta) metros. De um lado, confrontando com a Rua Projetada 05, mede-se 100,00 (cem) metros. Aos fundos, confrontando com a Área Institucional 01-A, mede-se 50,00 (cinquenta) metros. De outro lado, confrontando com a Rua Projetada 06, mede-se 100,00 (cem) metros.
Parágrafo único. Conforme relatório de avaliação nº 435/2019, realizado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis Municipais, o valor de mercado do imóvel especificado neste artigo é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 3º Não ocorrendo a construção do edifício para abrigar a sede da Reitoria no prazo de 05 (cinco) anos, contados da publicação da Lei, o imóvel reverterá à propriedade do Município de Paranavaí, independentemente de notificação.
Parágrafo único. Discricionariamente, poderá o Chefe do Executivo prorrogar o prazo para construção do edifício para abrigar a sede da Reitoria por mais 02 (dois) anos, por meio de Decreto.

Art. 4º A UNESPAR deverá formalizar escritura pública de doação do imóvel a que se refere esta Lei no prazo de até 60 dias da data da sua publicação, com menção desta Lei, e suas condições, bem como deverá requerer o registro da escritura pública no 1º Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, nos termos do art. 1.227 do Código Civil, no prazo de até 90 dias da sua confecção.
§ 1º Para fins de verificação do cumprimento do prazo previsto no artigo 3º, concluída a construção do edifício para abrigar a sede da Reitoria, a UNESPAR deverá averbar a construção na matrícula do imóvel, nos termos dos artigos 565 e 569 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça - Foro Extrajudicial.
§ 2º Os custos com eventuais emolumentos ou tributos para as providências previstas neste artigoserão de responsabilidade da UNESPAR.

Art. 5º Fica dispensada a licitação para doação do imóvel, nos termos do disposto no art. 17, I, *b*, da Lei nº 8.666/93 e no art. 69, I, *a*, da Lei Orgânica do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de dezembro de 2019

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:38F956F1

PROCURADORIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 053/2019

Dispõe sobre o Código de Obras do Município de Paranavaí e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei, denominada Código de Obras do Município de Paranavaí, estabelece normas para a elaboração de projetos e execução de obras e instalações, em seus aspectos técnicos, estruturais e funcionais.
§ 1º Todos os projetos de obras e instalações deverão estar de acordo com esta Lei, com as legislações que integram o Plano Diretor e outras legislações pertinentes.
§ 2º O Poder Executivo Municipal deve manter, para consulta dos interessados, cópia de todas as leis municipais, decretos, normas, resoluções e outros diplomas legais a que se fizer referência direta no presente Código.

Art. 2º As obras realizadas no Município serão identificadas como construção, reconstrução, reforma, ampliação e demolição, de iniciativa pública ou privada, e somente poderão ser executadas após concessão de Alvará pelo órgão competente do Município, de acordo com as exigências contidas nesta Lei e mediante o comprovante de responsabilidade por profissional legalmente habilitado.
Parágrafo único. As obras a serem realizadas em construções integrantes do patrimônio histórico municipal, estadual ou federal, deverão atender às normas próprias estabelecidas pelo órgão de proteção competente.

Art. 3º Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aqueles destinados à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de necessidades especiais, respeitando-se as normas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná e da Vigilância Sanitária correspondentes, além da NBR 9050/2015 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 4º Para todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT citadas deverão ser verificadas atualizações e alterações posteriores.

Art. 5º Para construção ou reforma de instalações capazes de causar, sob qualquer forma, impactos ao meio ambiente natural e construído, será exigida licença prévia ambiental do órgão estadual, quando da aprovação do projeto, de acordo com o disposto na legislação pertinente.
§ 1º A licença prévia poderá ser expedida pelo órgão municipal competente, quando for municipalizado o processo.
§ 2º Consideram-se impactos ao meio ambiente natural e construído as interferências negativas nas condições de qualidade das águas superficiais e subterrâneas, do solo, do ar, de insolação e acústica das edificações e das áreas urbanas, rurais e de uso do espaço urbano e rural.

Art. 6º Os empreendimentos causadores de impacto de aumento da vazão máxima de águas pluviais para jusante deverão prever medidas de controle.

Art. 7º As determinações do presente Código servem tanto para a área urbana quanto rural.

Art. 8º São partes integrantes desta Lei os seguintes Anexos:
I - Anexo I – Das Definições de Expressões Adotadas;
II - Anexo II – Das Edificações Residenciais;
III - Anexo III – Das Edificações para o Trabalho;
IV - Anexo IV - Das Vagas para Estacionamento;
V - Anexo V – Das Multas;
VI – Anexo VI – Do Valor das Multas;
VII – Anexo VII – Dos Sanitários.

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES

Art. 9º. Conforme o tipo de atividade a que se destinam, as edificações classificam-se em:
I - residenciais: aquelas que dispuserem de, pelo menos um dormitório, uma cozinha e um compartimento sanitário, sendo destinadas à habitação de caráter permanente, podendo ser:
a) unifamiliar: quando corresponder a uma única unidade habitacional por lote de terreno;
b) multifamiliar: quando corresponder a mais de uma unidade – que podem estar agrupadas em sentido horizontal ou vertical, dispondo de áreas e instalações comuns que garantam o seu funcionamento.
II - para o trabalho: aquelas destinadas a abrigar os usos comerciais, industriais e de serviços, podendo ser:
a) comerciais: as destinadas à armazenagem e venda de mercadorias pelo sistema varejo ou atacado;
b) serviços: às destinadas às atividades de serviços à população e de apoio às atividades comerciais e industriais;
c) industriais: as destinadas à extração, beneficiamento, desdobramento, transformação, manufatura, montagem, manutenção ou guarda de matérias-primas ou mercadorias de origem mineral, vegetal ou animal;
III – especiais: àquelas destinadas às atividades de educação, pesquisa e saúde e locais de reunião que desenvolvam atividades de cultura, religião, recreação e lazer;
IV - mistas: aquelas que reúnem em uma mesma edificação, ou num conjunto integrado de edificações, duas ou mais categorias de uso.
§ 1º Para efeito desta Lei, deverão ser consultadas a Tabela II – Edificações Residenciais e Tabela III – Edificações para o Trabalho, anexa e integrante da presente Lei.
§ 2º As edificações mistas podem destinar-se a determinadas atividades por períodos restritos de tempo, obedecidas as exigências desta Lei segundo a natureza de sua atividade.
§ 3º Os usos mistos residencial/comercial ou residencial/serviços serão permitidos somente quando a natureza das atividades comerciais ou de serviços não prejudicar a segurança, o conforto e o bem-estar dos moradores e que os respectivos acessos, a partir do logradouro público, sejam independentes.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES
Seção I - Do Município

Art. 10. Cabe ao Poder Executivo Municipal a aprovação do projeto de arquitetura, solicitação das anotações de responsabilidade técnica e solicitação dos projetos complementares, quando for o caso, observando as disposições desta Lei, bem como as determinações definidas pela legislação vigente. A aprovação se dará mediante solicitação do profissional devidamente habilitado perante este órgão e mediante o pagamento de uma taxa de correção ou de verificação dos parâmetros urbanísticos relevantes na implantação da edificação sobre o lote, conjuntamente com a análise de seu passeio (calçada), de modo simplificado.

Art. 11. O Município licenciará e fiscalizará a execução e a utilização das edificações apenas no que se referir aos requisitos urbanísticos, restando as demais responsabilidades sobre projetos complementares e execução da obra ao responsável técnico.
§ 1º Entendem-se como parâmetros urbanísticos: coeficiente de aproveitamento, taxa de ocupação, taxa de permeabilidade do solo, recuos frontais mínimo das edificações (a partir do alinhamento dos lotes), recuos laterais e de fundos mínimos, máximo de pavimentos/ medida total em metros, área do lote e testada se for no meio da quadra ou esquina.
§ 2º Os engenheiros e fiscais do Município de Paranavaí terão ingresso a todas as obras mediante a apresentação de prova de identidade funcional, independentemente de qualquer outra formalidade.
§ 3º Os funcionários investidos em função fiscalizadora poderão, observadas as formalidades legais, inspecionar bens e papéis de qualquer natureza, desde que constituam objeto da presente legislação.

Art. 12. Nos casos em que for verificada irregularidade nos parâmetros urbanísticos, confirmando-se a infração, o Poder Executivo Municipal aplicará a penalidade correspondente.

Art. 13. O Poder Executivo Municipal, por meio de seu órgão competente, deverá assegurar o acesso dos munícipes a todas as informações contidas na legislação municipal, pertinente ao imóvel a ser construído.

Art. 14. O Poder Executivo Municipal deverá orientar o proprietário e responsável técnico das implicações e responsabilidades referentes a legislação previdenciária e demais leis tributárias aplicáveis ao caso.

Seção II
Do Proprietário

Art. 15. O proprietário responderá pela veracidade dos documentos apresentados, não implicando sua aceitação, por parte do Município, em reconhecimento do direito de propriedade.

Art. 16. O proprietário do imóvel, ou seu sucessor a qualquer título, é responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, bem como pela observância das disposições desta Lei e da legislação pertinente.

Art. 17. É obrigação do proprietário manter, no local da intervenção edilícia, cópia do projeto aprovado, e do Alvará de Construção, à disposição da fiscalização municipal.

Seção III
Do Responsável Técnico

Art. 18. O responsável técnico pela obra assume, perante o Município e terceiros, o atendimento das condições previstas no projeto de arquitetura ou parâmetros urbanísticos aprovados pelo Município de Paranavaí, e ainda, pelos demais projetos complementares e pela execução da obra.
Parágrafo único. O proprietário, seu representante legal, e/ou o responsável técnico deverá acompanhar o processo de aprovação do projeto junto ao Órgão Municipal.

Art. 19. Para efeito desta Lei somente profissionais habilitados devidamente inscritos e quites com o Poder Executivo Municipal poderão fiscalizar, orientar, administrar e executar qualquer obra no Município.
Parágrafo único. Profissionais habilitados não inscritos no Município e inscritos em outra localidade poderão elaborar Projetos no Município de Paranavaí apresentando a A.R.T.

Art. 20. Só poderão ser inscritos no órgão competente do Município de Paranavaí os profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT.

Art. 21. Se no decurso da obra o responsável técnico quiser dar baixa da responsabilidade assumida por ocasião da aprovação do projeto, deverá informar ao órgão competente do Poder Executivo Municipal, declarando por escrito sua pretensão.
§ 1º A baixa, no órgão competente do Poder Executivo Municipal, somente será efetuada após vistoria procedida pelo órgão competente do mesmo se nenhuma infração for verificada.
§ 2º O proprietário deverá apresentar, no prazo de sete (7) dias, novo responsável técnico, o qual deverá enviar ao órgão competente do Município comunicação a respeito juntamente com a nova Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de substituição, sob pena de não se poder prosseguir a execução da obra.
§ 3º Os dois responsáveis técnicos, o que se afasta da responsabilidade pela obra e o que a assume, poderão fazer uma só comunicação que contenha a assinatura de ambos e do proprietário.
§ 4º A alteração da responsabilidade técnica deverá ser anotada no Alvará de Construção.

Art. 22. É obrigação do responsável técnico a colocação da placa de identificação, de acordo com as determinações estabelecidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/PR, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS

Art. 23. As autorizações serão compostas dos seguintes atos administrativos:
I - análise do projeto ou dos parâmetros urbanísticos;
a) somente as edificações residenciais unifamiliares poderão ser analisadas através do processo simplificado;
II - aprovação de projeto ou dos parâmetros urbanísticos;
a) somente as edificações residenciais unifamiliares poderão ser analisadas através do processo simplificado;
III - aprovações em outros órgãos, considerando o seguinte:
a) as edificações residenciais unifamiliares estão isentas de aprovação junto ao Corpo de Bombeiros e a Vigilância Sanitária do Município;
b) as edificações multifamiliares têm obrigatoriamente que serem aprovadas junto ao Corpo de Bombeiros do Município;
c) as edificações para o trabalho, quando relacionadas à saúde, alimentação e aquelas que necessitem da preservação de higiene, segurança e salubridade, a serem regulamentadas, têm que ser aprovadas junto à Vigilância Sanitária do Município e ao Corpo de Bombeiros, em caso de exigência deste;
d) toda e qualquer edificação causadora de impactos ao meio ambiente tem obrigatoriamente que ser aprovada pelo órgão ambiental estadual;
e) as edificações para o trabalho primeiramente deverão ser aprovadas pela Administração Municipal e após deverão submeter-se a aprovação do Corpo de Bombeiros.
IV - concessão de Alvará de Construção;
V – concessão de Habite-se e Atestado de Conclusão após o término da obra;

Art. 24. O projeto só poderá ser analisado até quatro vezes, dentro do prazo de um ano a contar da data do protocolo de entrada do projeto para análise.
Parágrafo único. Caso seja necessário um maior número de análises, devido alteração no projeto realizada por interesse do proprietário, o requerente deve realizar novo protocolo e recolher as taxas de aprovação do projeto.

Art. 25. Estarão isentas de apresentação de projeto e pagamento das referidas taxas, as edificações de interesse social, com até 70,0 m² (setenta metros quadrados), consideradas unifamiliares, que apresentem as seguintes características:
I - não pertencentes a nenhum programa habitacional;
II - construídas em lote cujo proprietário não possua outro imóvel no Município.
§ 1º O Poder Executivo Municipal disponibilizará modelos de projetos para as edificações definidas no caput deste Artigo.
§ 2º A responsabilidade técnica pela execução deve ser assegurada por profissionais qualificados, devidamente anotada em formulário estabelecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/PR, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT.

Seção I
Da Análise do Projeto Convencional

Art. 26. Para Aprovação convencional o requerente através do profissional apresentará o projeto, sendo este digital ou físico, para a análise e correção do projeto arquitetônico, nos termos das normas técnicas vigentes e acompanhado de:
I - requerimento, físico ou digital, solicitando a aprovação do Projeto e a liberação do Alvará de Construção, assinado pelo proprietário ou representante legal;
II - planta de situação e estatística na escala 1:500 (um para quinhentos) ou 1:1.000 (um para mil) conforme modelo definido pelo órgão municipal competente;
III - planta baixa de cada pavimento não repetido na escala 1:50 (um para cinquenta), contendo:
a) área total do pavimento;
b) dimensões e áreas dos espaços internos e externos;
c) dimensões dos vãos de iluminação e ventilação;
d) finalidade de cada compartimento;
e) indicação das dimensões externas totais da obra;
f) traços indicativos dos cortes longitudinais e transversais.
IV - cortes transversais e longitudinais na mesma escala da planta baixa, com a indicação de:
a) pés direitos;

b) altura das janelas e peitoris;
c) perfis do telhado;
d) largura dos beirais;
e) compartimentos;
f) dimensionamento de escadas.
g) perfil natural do terreno e da calçada;
h) indicação dos níveis em planta e cortes;
V - planta de cobertura e implantação com indicação dos caimentos na escala 1:100 (um para cem) ou 1:200 (um para duzentos) contendo:
a) projeto da edificação ou das edificações dentro do lote, configurando rios, canais e outros elementos que possam orientar a decisão dos técnicos municipais;
b) as dimensões das divisas do lote e os afastamentos da edificação em relação às divisas;
c) orientação do Norte;
d) indicação do lote a ser construído, dos lotes confrontantes e da distância do lote à esquina mais próxima;
e) solução de esgotamento sanitário e localização da caixa de gordura;
f) postes, tirantes, árvores no passeio, hidrantes e bocas de lobo;
g) localização das árvores de preservação ambiental obrigatória existente no lote;
h) indicação dos acessos e áreas permeáveis;
i) indicação dos cortes.
j) indicação do tipo de cobertura e inclinação
VI - elevação das fachadas voltadas para as vias públicas na mesma escala da planta baixa;
VII - Certidão Negativa de Débitos Municipais;
VIII - Certidão de Registro de Imóveis atualizada, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias antes da requisição da Licença para Construção e Demolição;
IX - Documento de Arrecadação Municipal - DAM.
§ 1º O projeto de arquitetura será assinado pelo proprietário e pelo profissional responsável, o qual mencionará o seu número de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT.
§ 2º Nos casos de projetos para construção de grandes proporções, as escalas mencionadas poderão ser alteradas devendo, contudo, ser consultado previamente o órgão competente do Poder Executivo Municipal.
§ 3º Nos projetos de reforma, ampliação ou reconstrução, deverá ser indicado o que será demolido, construído ou conservado de acordo com convenções especificadas na legenda do projeto.
§ 4º A prancha de situação e estatística definidos neste Artigo, deverão respeitar o modelo fornecido pelo órgão municipal competente.
§ 5º No canto inferior direito das folhas de projeto será desenhado um quadro legenda tamanho A4, reduzidas as margens, onde constarão:
I - carimbo ocupando o extremo inferior do quadro legenda, com altura máxima de 9cm (nove centímetros), especificando:
a) a natureza e destino da obra;
b) referência da folha - conteúdo: plantas, cortes, elevações etc.;
c) tipo de projeto - arquitetônico, estrutural, elétrico, hidro-sanitário etc.;
d) espaço reservado para nome e assinatura do requerente, do autor do projeto e do responsável técnico pela execução da obra, sendo estes últimos, com indicação dos números dos Registros no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT.
e) caso haja necessidade de utilização de mais de uma folha para os desenhos do projeto, estas deverão ser numeradas em ordem crescente.
II - espaço reservado para quadro de áreas;
III - espaço reservado para a declaração: “Declaramos que a aprovação do projeto não implica reconhecimento, por parte do Poder Executivo Municipal, do direito de propriedade ou de posse do lote”;
IV - espaço reservado aos órgãos do Poder Executivo Municipal e aos demais órgãos competentes para aprovação, observações e anotações, com altura mínima de 6 cm (seis centímetros).
§ 6º No caso de novos loteamentos e condomínios horizontais em fase de aprovação poderá ser liberada a aprovação do projeto da edificação das unidades com apresentação do contrato de compra e venda, desde que finalizadas as obras das redes de energia elétrica e água potável.

Art. 27. Quando houver necessidade, o Poder Executivo Municipal, ainda, poderá exigir:
I – levantamento planialtimétrico do lote e quadra a que pertence;
II - perfis longitudinal e transversal do terreno, tomando-se como referência de nível - RN o nível do eixo da rua.

Art. 28. O prazo para análise do projeto será de até 30 (trinta) dias, a partir da data do último protocolo.
Parágrafo único. No caso de obras de grande porte ou grande complexidade construtiva, o Município de Paranavaí pode prorrogar o prazo de análise.

Seção II
Análise Simplificada de Projeto

Art. 29. Para Aprovação Simplificada, o requerente através de Profissional apresentará, do modo físico ou digital, Parâmetros Urbanísticos, para aprovação e liberação do Alvará de Construção, contendo:
I - requerimento, físico ou digital, solicitando a aprovação dos Parâmetros Urbanísticos e a liberação do Alvará de Construção, assinado pelo proprietário ou representante legal;
II – planta da situação e estatística na escala 1:500 (um para quinhentos) ou 1:1.000 (um para mil) conforme modelo definido pelo órgão municipal competente;
III - planta de cobertura e implantação com indicação dos caimentos na escala 1:100 (um para cem) ou 1:200 (um para duzentos) contendo:
a) projeção da edificação ou das edificações dentro do lote, indicando elementos que possam orientar a decisão dos técnicos municipais (parede com aberturas, parede cega, (...);
b) as dimensões das divisas do lote e os afastamentos da edificação em relação às divisas;
c) orientação do Norte;
d) indicação do lote a ser construído, dos lotes confrontantes e da distância do lote à esquina mais próxima;
e) perfis longitudinal e transversal do terreno, indicando calçada e meio fio;
f) solução de esgotamento sanitário e localização da caixa de gordura;
g) postes, tirantes, árvores no passeio, hidrantes e bocas de lobo;
h) localização das árvores de preservação ambiental obrigatória existente no lote;
i) indicação dos acessos e áreas permeáveis;
j) indicação do tipo de cobertura e inclinação;
IV – croqui de área de cada pavimento não repetido, com cotas gerais da edificação;
V - detalhamento da Calçada atendendo as normas vigentes na prancha.
VI - outros documentos que se fizerem necessários para complementar e esclarecimento do projeto;
VII - certidão Negativa de Débitos Municipais nos casos em que altere área de lote na aprovação;
VIII - certidão de Registro de Imóveis atualizada, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias antes da requisição da Licença para Construção e Demolição;
IX - documento de Arrecadação Municipal - DAM.
§ 1º No caso de novos loteamentos e condomínios horizontais em fase de aprovação poderá ser liberada a aprovação do projeto da edificação das unidades com apresentação do contrato de compra e venda, desde que finalizadas as obras das redes de energia elétrica, água potável, drenagem e pavimentação.
§ 2º Os parâmetros urbanísticos serão assinados apenas pelo profissional responsável, o qual obedecerá ao preenchimento de todos os campos do modelo anexo e suas solicitações.
§ 3º Nos casos de projetos para construção de grandes proporções, as escalas mencionadas poderão ser alteradas devendo atender as necessidades de legibilidade.
§ 4º Nos projetos de reforma, ampliação ou reconstrução, deverá ser indicado o que será demolido, construído ou conservado no que se diz respeito a área, relacionando em forma de legenda no projeto.
§ 5º As pranchas neste artigo, deverão respeitar o modelo fornecido pelo órgão municipal competente.
a) caso haja necessidade de utilização de mais de uma folha para os desenhos, estes deverão ser numerados em ordem crescente.

Art. 30. Quando houver necessidade, o Poder Executivo Municipal, ainda, poderá exigir:
I - levantamento planialtimétrico do lote e quadra a que pertence;
II - perfis longitudinal e transversal do terreno, tomando-se como referência de nível - RN o nível do eixo da rua.

Art. 31. O prazo para análise do projeto será de até 15 (quinze) dias, a partir da data em que a fiscalização conferir a situação do lote.

Seção III
Da Aprovação do Projeto Convencional

Art. 32. Cumpridas as etapas da Seção II do Capítulo IV, desta Lei, referentes a análise do projeto, o interessado apresentará o Projeto Definitivo acompanhado dos seguintes documentos:
I - projeto analisado na etapa anterior;
II - projeto definitivo, devidamente corrigido, assinado e aprovado pela Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros, no caso em que houver necessidade;
III - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT de projeto e execução;
IV - projetos complementares, conforme regulamentação por decreto;
V - cópia do Termo de Responsabilidade assinado pelo responsável técnico e pelo proprietário;
VI - certidão Negativa de Débitos Municipais;
VII - certidão de Registro de Imóveis atualizada, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias antes da requisição da Licença para Construção e Demolição;
VIII - Documento de Arrecadação Municipal - DAM.
Parágrafo único. Todas as plantas relacionadas nos incisos anteriores, deverão ser apresentadas, no mínimo em 3 (três) vias, duas das quais serão arquivadas nos órgãos competentes do Município de Paranavaí e a outra será devolvida ao requerente após a aprovação, contendo em todas as folhas o carimbo "APROVADO" e as rubricas dos funcionários encarregados.

Art. 33. No caso específico de edificações de interesse social, com até 70,0 m² (setenta metros quadrados), unifamiliar, construídas sob regime de mutirão ou auto-construção, não pertencentes a nenhum programa habitacional, e construídas em lote cujo proprietário não possua outro imóvel no Município, deverão ser encaminhados, ao órgão competente, os projetos conforme modelo e responsabilidade técnica do Município de Paranavaí.

Art. 34. As instalações prediais deverão ser aprovadas pelas repartições competentes estaduais ou municipais, ou pelas concessionárias de serviço público quando for o caso.

Art. 35. O prazo máximo para aprovação do projeto é de até 15 (quinze) dias a partir da data de entrada do projeto definitivo corrigido pelo órgão municipal competente.

Seção IV
Da Aprovação do Projeto Simplificado

Art. 36. Cumpridas as etapas da Seção III do Capítulo IV, desta Lei, referentes a análise dos Parâmetros Urbanísticos, o interessado apresentará a Prancha Definitiva acompanhado dos seguintes documentos:
I - parâmetros urbanísticos analisados na etapa anterior;
II - parâmetros urbanísticos definitivos, devidamente corrigidos e assinados;
III - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT de projetos e execução;
IV - projetos complementares, conforme regulamentação por decreto;
V - cópia do Termo de Responsabilidade assinado pelo responsável técnico e pelo proprietário;
VI - certidão Negativa de Débitos Municipais;
VII - certidão de Registro de Imóveis atualizada, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias antes da requisição da Licença para Construção e Demolição;
VIII - Documento de Arrecadação Municipal - DAM.
Parágrafo único. Todas as pranchas relacionadas nos incisos anteriores, deverão ser apresentadas, no mínimo em 3 (três) vias, duas das quais serão arquivadas nos órgãos competentes do Município de Paranavaí e a outra será devolvida ao requerente após a aprovação, contendo em todas as folhas o carimbo "APROVADO" e as rubricas dos funcionários encarregados.

Art. 37. No caso específico de edificações de interesse social, com até 70,0 m² (setenta metros quadrados), unifamiliar, construídas sob regime de mutirão ou auto-construção, não pertencentes a nenhum programa habitacional, e construídas em lote cujo proprietário não possua outro imóvel no Município, deverão ser encaminhados, ao órgão competente, os projetos conforme modelo e responsabilidade técnica do Município de Paranavaí.

Art. 38. As instalações prediais deverão ser aprovadas pelas repartições competentes estaduais ou municipais, ou pelas concessionárias de serviço público quando for o caso.

Art. 39. O prazo máximo para aprovação do projeto é de até 15 (quinze) dias a partir da data de entrada do projeto definitivo corrigido pelo órgão municipal competente.
Seção V
Do Alvará de Construção

Art. 40. Dependerão, obrigatoriamente, de Alvará de Construção as seguintes obras:
I - construção de novas edificações;
II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções, sendo, estes últimos, de inteira responsabilidade do profissional.

Art. 41. Estão isentas de Alvará de Construção no perímetro urbano as seguintes obras:
I - limpeza ou pintura interna e externa de edifícios, que não exija a instalação de tapumes, andaimes ou telas de proteção;
II - conserto nos passeios dos logradouros públicos em geral, respeitando o artigo 3° desta Lei;
III - construção de muros divisórios com até 2,0 m (dois metros) de altura desde que estes não comprometam o perfil do terreno e as divisas lindeiras;
IV - construção de abrigos provisórios para operários ou depósitos de materiais, no decurso de obras definidas já licenciadas;
V - reformas que não determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, não contrariando os índices estabelecidos pela legislação referente ao uso e ocupação do solo, e que não afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções.
Parágrafo único. Galerias, entradas cobertas, pórticos e quaisquer construções anexas ao corpo principal, desde que constituídas de materiais sólidos, constituirão edificações, devendo ser objeto de autorização.

Art. 42. O Alvará de Construção será concedido mediante requerimento dirigido ao órgão municipal competente, juntamente com o projeto arquitetônico ou parâmetros urbanísticos aprovados e com seus devidos registros.

Art. 43. No ato da aprovação do projeto será concedido o Alvará de Construção, que terá prazo de validade igual a 2 (dois) anos, podendo ser revalidado, pelo mesmo prazo e por uma única vez mediante solicitação do proprietário, desde que a obra tenha sido iniciada.
§ 1º Decorrido o prazo definido no caput deste artigo, sem que a construção tenha sido iniciada, considerar-se-á automaticamente revogado o Alvará bem como a aprovação do projeto.
§ 2º Para efeitos do presente Artigo uma obra será considerada iniciada quando suas fundações e baldrames estiverem em execução.
§ 3º Se o prazo inicial de validade do Alvará se encerrar durante a construção, esta só terá prosseguimento, se o profissional responsável ou o proprietário enviar solicitação de prorrogação por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência em relação ao prazo de vigência do alvará.
§ 4º O Poder Público Municipal poderá conceder prazos superiores ao estabelecido no *caput* deste Artigo, considerando as características da

obra a executar, desde que seja comprovada a necessidade através de cronogramas devidamente avaliados pelo órgão municipal competente.

Art. 44. O Alvará de Construção conterá o nome do proprietário, o nome do responsável técnico, o local da intervenção, a descrição sumária da intervenção edilícia, inclusive finalidade e materiais construtivos, prazo de validade, data e assinatura da autoridade concedente.

Art. 45. Em caso de paralisação da obra, o responsável deverá informar ao Município de Paranavaí.
§ 1º Para o caso descrito no caput deste Artigo, mantém-se o prazo inicial de validade do Alvará de Construção.
§ 2º A revalidação do Alvará de Construção poderá ser concedida, desde que a obra seja reiniciada pelo menos 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência do Alvará e estejam concluídos os trabalhos de fundação e baldrames.
§ 3º A obra paralisada, cujo prazo do Alvará de Construção tenha expirado sem que esta tenha sido reiniciada, dependerá de nova aprovação de projeto.

Seção VI
Das Modificações dos Projetos Aprovados

Art. 46. É vedada qualquer alteração no projeto de arquitetura quanto aos elementos essenciais, que dizem respeito à estabilidade, segurança e salubridade da construção, além dos parâmetros urbanísticos, sem a prévia autorização do órgão competente do Poder Executivo Municipal, sob pena de cancelamento de seu Alvará e indeferimento do atestado de conclusão.

Art. 47. Para modificações em projeto aprovado, bem como para a alteração da finalidade de qualquer compartimento constante do mesmo, será necessária a aprovação de Projeto Alterado.
§ 1º O requerimento solicitando a aprovação do Projeto Alterado deverá ser acompanhado de cópia do Projeto Alterado, do projeto anteriormente aprovado com todas suas vias e do Alvará de Construção.
§ 2º Estando o Projeto Alterado em conformidade com a legislação vigente, o mesmo será aprovado, expedindo-se novo Alvará de Construção.
§ 3º Em caso de redução de área, deverá ser solicitado demolição da área.

Seção VII
Dos Projetos de Regularização para Averbação

Art. 48. Para edificações com no mínimo 5 (*cinco*) anos de existência comprovada, e que não possuam Alvará de Construção, será necessária a aprovação de Projeto de Regularização.
§1º Na aprovação de Projeto de Regularização, serão toleradas as construções que não se enquadrem nesta legislação, desde que, respeitadas as condições mínimas de segurança, estabilidade e salubridade das edificações.
§2º A comprovação de existência da edificação poderá ser realizada mediante apresentação de: Certidão Comprobatória emitida pelo cadastro imobiliário do município; Declaração de fornecimento de energia, água e esgoto, emitida pela concessionária de serviços públicos responsável, acompanhada de relatório de consumo mensal referente aos últimos 05 (cinco) anos, podendo a Administração promover a solicitação, em uma única oportunidade documentação complementar.

Seção VIII
Do Alvará de Demolição

Art. 49. A demolição de edificação regularizada ou com situação cadastral definida somente poderá ser efetuada mediante comunicação prévia ao órgão competente do Município, que expedirá, após vistoria, o Alvará para Demolição.
§ 1º Após a vistoria, o Município de Paranavaí poderá exigir que o proprietário apresente profissional legalmente habilitado, responsável pela execução dos serviços.
§ 2º Qualquer edificação que esteja, a juízo do órgão competente do Poder Executivo Municipal, ameaçada de desabamento, deverá ser demolida no prazo estipulado pelo Poder Público e no máximo de 60 (sessenta) dias do recebimento da notificação, sendo o proprietário o responsável pela execução da demolição.
§ 3º Caso o proprietário não cumpra a ordem de demolição, o Município de Paranavaí providenciará a execução desta, cobrando do proprietário toda a despesa decorrente da demolição, e multa referente ao descumprimento de ordem administrativa.
§ 4º O Alvará de Demolição não substitui o Atestado de Demolição que deverá ser solicitado através de requerimento devidamente protocolado junto ao órgão competente do Município que após vistoria “in loco” e desde que não constem débitos anteriores referentes à edificação, o expedirá no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Art. 50. O Atestado de Demolição será expedido juntamente com o Alvará de Construção, quando for o caso.

Seção IX
Do Habite-se e Atestado de Conclusão de Obras (Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra)

Art. 51. O Habite-se será emitido concomitantemente com o atestado de Conclusão de Obras, mediante solicitação do proprietário ou profissional responsável e após vistoria dos Fiscais responsáveis, ressalvadas as situações da aprovação dos procedimentos ordinários.

Art. 52. Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem a concessão do Habite-se e Atestado de Conclusão de Obras que deverá ser solicitada via requerimento e protocolada junto ao órgão Municipal.
Parágrafo único. O Habite-se e o Atestado de Conclusão de Obras dá condições visuais de ocupação da edificação, não garantindo a segurança quanto à execução, que se deve ao responsável técnico pela obra.

Art. 53. A obra será considerada concluída, pelo o Município de Paranavaí, quando atender às condições de habitabilidade, bem como a devida conclusão do passeio aos moldes legais.
§ 1º Considera-se, para efeitos desta Lei, em condições de habitabilidade a edificação que:
I - tenha garantida, pelo Profissional, a segurança a seus usuários e à população indiretamente a ela afetada, através de declaração apartada ou no corpo do projeto devidamente assinada;
II - possuir todas as instalações previstas em projeto, funcionando à contento;
III - for capaz de garantir a seus usuários padrões mínimos de conforto térmico, luminoso, acústico e de qualidade do ar, conforme o projeto aprovado pelo profissional responsável;
IV - não estiver em desacordo com as disposições desta Lei;
V - atender às exigências do Corpo de Bombeiros relativas às medidas de segurança contra incêndio e pânico;
VI - tiver garantida a solução de esgotamento sanitário prevista em projeto aprovado.
§ 2º O Município de Paranavaí não se responsabilizará pela garantia de segurança quanto à execução da obra, sendo que esta ficará a cargo do responsável técnico.

Art. 54. No caso da aprovação simplificada, a obra será considerada concluída, pelo Município, quando atender os parâmetros urbanísticos bem como a devida conclusão do passeio nos moldes legais, ficando o Profissional inteiramente responsável pelo adimplemento dos requisitos do artigo anterior.
§ 1º Será concedido o Habite-se e Atestado de Conclusão de Obras parcial de uma edificação nos casos de:
I - edificações mistas, em que os prédios dispuserem de parte comercial e parte residencial, quando cada uma puder ser utilizada independentemente da outra e estiverem de acordo com o projeto aprovado e concluídos os acessos às unidades;
II - edifícios de habitação coletiva, em que poderá ser concedido para habitações isoladas concluídas, ou, antes da conclusão total da obra, desde que as áreas de uso coletivo estejam completamente concluídas e garantidas as instalações de água, energia elétrica, esgoto sanitário, impermeabilizações e prevenção de incêndio em funcionamento, nos

casos em que houver necessidade, conforme exigência do Corpo de Bombeiros e demais concessionárias.
III - nos casos de residências isoladas em condomínios e loteamentos, aplicam-se as mesmas exigências contidas no inciso II, desta Lei;
IV - programas habitacionais de reassentamentos com caráter emergencial, desenvolvidos e executados pelo Poder Público ou pelas comunidades beneficiadas, em regime de mutirão.
§ 2º Concluída a obra, o proprietário ou o responsável técnico deverá solicitar ao Município o Habite-se e Atestado de Conclusão de Obras final, em documento assinado por ambos. O documento parcial não substitui o final, ficando o mesmo sujeito à multa, caso não requeira nos prazos e condições estabelecidos nesta Lei.
Art. 55. Por ocasião da vistoria, se for constatado que a edificação foi construída, ampliada, reconstruída ou reformada em desacordo com o projeto aprovado, o proprietário será notificado, de acordo com as disposições desta Lei, e obrigado a regularizar o projeto, caso as alterações possam ser aprovadas, ou fazer a demolição ou as modificações necessárias para regularizar a situação da obra.

Art. 56. A vistoria deverá ser efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do seu requerimento, e o Habite-se e Atestado de Conclusão de Obras, concedido ou recusado dentro de outros 15 (quinze) dias.

CAPÍTULO V
DA EXECUÇÃO E SEGURANÇA DAS OBRAS
Seção I - Das Disposições Gerais

Art. 57. A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedido o Alvará de Construção.
Parágrafo único. A atividade que caracteriza o início de uma construção é o início de execução de fundações superficiais.

Art. 58. Nos casos de não cumprimento das determinações deste Capítulo, os responsáveis estarão sujeitos ao recebimento de notificação para adequação da obra, multas, e quando for o caso, a aplicação das demais sanções administrativas previstas neste Código.

Art. 59. No caso de paralisação da obra por prazo superior a 3 (três) meses, é obrigado o proprietário a adotar as seguintes medidas:
I - os tapumes deverão ser recuados ao alinhamento predial isolando o terreno;
II - deverão ser vedadas todas as aberturas do pavimento térreo e/ou superiores caso comprometam a segurança;
III - os passeios deverão ser recuperados de acordo com a Lei do Sistema Viário.

Seção II
Do Canteiro de Obras

Art. 60. É proibida a utilização de vias e logradouros públicos como canteiro de obras ou depósito de entulhos.
§ 1º A não retirada dos materiais ou do entulho autoriza o Município de Paranavaí a fazer a remoção do material encontrado em vias e logradouros públicos, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa da remoção, da recuperação dos passeios públicos e da restituição da cobertura vegetal pré-existente, aplicando-lhe a multa cabível pelo não cumprimento da obrigação.
§ 2º Será permitida, excepcionalmente, a descarga e a permanência de material em vias e logradouros públicos nos casos definidos pelo do Código de Posturas do Município.

Seção III
Dos Tapumes e Equipamentos de Segurança

Art. 61. Enquanto durarem as obras, o proprietário deverá adotar as medidas e equipamentos necessários à proteção e segurança dos que nela trabalham, dos pedestres, das propriedades vizinhas e dos logradouros e vias públicas, observando o disposto no Capítulo III, Seção II, referente aos direitos e responsabilidades.

Art. 62. Nenhuma construção reforma, reparo ou demolição poderá ser executada no alinhamento predial sem que esteja obrigatoriamente protegida por tapumes, salvo quando se tratar de execução de muros, grades, gradis ou de pintura e pequenos reparos na edificação que não comprometam a segurança dos pedestres.
Parágrafo único. Os tapumes somente poderão ser colocados após a expedição, pelo órgão competente do Município, do Alvará de Construção ou Demolição.

Art. 63. Tapumes e andaimes não poderão ocupar mais do que a metade da largura do passeio sendo que, no mínimo, 1,00m (um metro), será mantido livre para o fluxo de pedestres e deverão ter, no mínimo, 2m (dois metros) de altura.
§ 1º O Município de Paranavaí, através do órgão competente, poderá autorizar a utilização do espaço aéreo do passeio desde que seja respeitado um pé direito mínimo de 2,10 m (dois metros e dez centímetros) e desde que seja tecnicamente comprovada sua necessidade e adotadas medidas de proteção para circulação de pedestres.
§ 2º Onde houver árvores, postes, placas de sinalização ou telefones públicos, o tapume deverá ser construído em linha reta em toda testada do imóvel, desviando esses elementos.

Art. 64. Nenhum elemento do canteiro de obras poderá prejudicar a arborização da rua, a iluminação pública, a visibilidade de placas, avisos ou sinais de trânsito e outras instalações de interesse público.

Art. 65. Para edifícios de dois pavimentos ou mais, deverão ser observados os dispositivos estabelecidos na norma NR-18 do Ministério do Trabalho.

Art. 66. No término das obras, após a retirada dos tapumes e andaimes, deverá ser providenciada pelo proprietário do imóvel a recuperação dos passeios, da arborização e da sinalização viária, o que deverá ser executado de acordo com a legislação pertinente.

CAPÍTULO VI
DAS EDIFICAÇÕES EM GERAL

Seção I
Dos Materiais de Construção

Art. 67. Os materiais de construção, seu emprego e técnica de utilização deverão satisfazer as especificações e normas oficiais da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Seção II
Das Escavações e Aterros

Art. 68. Nas escavações e aterros deverão ser adotadas medidas de segurança para evitar o deslocamento de terra ou eventuais danos às edificações vizinhas.

Art. 69. No início das obras, em que sejam feitas escavações e aterros de caráter permanente, que modifiquem o perfil do lote, o proprietário, com orientação de um responsável técnico, é obrigado a prever e providenciar proteção às edificações lindeiras e ao logradouro público, com obras de proteção contra o deslocamento de terra.

Art. 70. A execução de movimento de terra deverá ser precedida de autorização do Poder Executivo Municipal nas seguintes situações:
I - movimentação de terra com mais de 500 m³ (quinhentos metros cúbicos) de material;
II - movimentação de terra com qualquer volume em áreas lindeiras a cursos d'água, áreas de várzea e de solos hidromórficos ou alagadiços;
III - movimentação de terra de qualquer volume em áreas sujeitas à erosão e/ou que possa provocar danos a estrutura existente nos lotes vizinhos;
IV - alteração de topografia natural do terreno que atinja superfície maior que 1.000 m² (mil metros quadrados).

Art. 71. O requerimento para solicitar a autorização referida deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:
I - registro do Imóvel;
II - levantamento topográfico do terreno em escala, destacando cursos d'água, árvores, edificações existentes e demais elementos significativos;

III - memorial descritivo informando:
a) descrição da tipologia do solo;
b) volume do corte e/ou aterro;
c) volume do empréstimo ou retirada;
d) medidas a serem tomadas para proteção superficial do terreno;
e) indicação do local para empréstimo ou bota-fora.
IV - projetos contendo todos os elementos geométricos que caracterizem a situação do terreno antes e depois da obra, inclusive sistema de drenagem e contenção;
V - Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's da obra.
Parágrafo único. As disposições deste Artigo deverão ser igualmente aplicadas no caso de construção de subsolos.

Seção III
Das Paredes

Art. 72. As paredes, bem como os outros elementos estruturais, divisórias e pisos deverão garantir:
I - resistência ao fogo;
II - impermeabilidade;
III - estabilidade da construção;
IV - bom desempenho térmico e acústico das unidades;
V - acessibilidade.

Art. 73. Construções na divisa, com coberturas independentes, deverão ter paredes independentes, com espessura mínima de 17 cm (dezessete centímetros) cada e com a devida impermeabilização.
Parágrafo único. Esta espessura poderá ser alterada quando forem utilizados materiais de natureza diversa, desde que possuam comprovadamente, no mínimo, os mesmos índices de resistência, impermeabilidade e isolamento térmico e acústico, conforme o caso.

Seção IV
Dos Acessos e Circulações

Art. 74. A fim de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de necessidades especiais, os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo a Norma Brasileira - NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 75. Em toda edificação com mais de um piso, as circulações verticais obedecerão às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e do Corpo de Bombeiros correspondentes.
Parágrafo único. No caso de atividades específicas, serão definidas normas compatíveis com o uso e área de edificação, de acordo com as determinações dos Capítulos desta Lei relativos aos tipos de edificação.

Art. 76. Todo o proprietário de imóvel que contenha edificação destinada a acesso ao público, e que não estiver adequado ao disposto nos artigos 74 e 75 desta Lei Complementar, será notificado para realizar as adequações necessárias no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de suspensão do alvará de funcionamento, até a regularização, sem prejuízo da aplicação da pena de multa.
Parágrafo único. Por decisão fundamentada do Responsável Técnico do Município não serão aplicadas as penalidades de suspensão de alvará de funcionamento e multa ao proprietário do imóvel que comprovar a inviabilidade técnica de execução das adequações:
I – por meio de Laudo elaborado por responsável (engenheiro ou arquiteto) com a devida ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), no prazo estabelecido no caput deste artigo;
II – por meio de fotos do imóvel que demonstrem a inexistência de espaço físico.

Art. 77. As portas, passagens ou corredores, devem ter largura suficiente para o escoamento dos compartimentos ou setores da edificação a que dão acesso, respeitando-se as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as do Corpo de Bombeiros, correspondentes.
Parágrafo único. As portas das edificações destinadas a abrigar atividades de indústria deverão atender, além das exigências do Município, às disposições da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, NBR 9077 e Corpo de Bombeiros.

Art. 78. Os acessos das edificações residenciais multifamiliares e das edificações mistas deverão ser independentes para pedestres e veículos.

Art. 79. Deverão respeitar as correspondentes normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as do Corpo de Bombeiros:
I – o acesso ao público das edificações para o trabalho;
II - as circulações internas das edificações multifamiliares, para o trabalho e mistas;
III - os acessos, corredores, e circulações internas das edificações destinadas a auditórios, cinemas, teatros, salões de baile, ginásios de esportes, templos religiosos e similares;
IV - o uso obrigatório de rampas;
V - as escadas e rampas, que devem ter largura suficiente para o escoamento dos compartimentos ou setores da edificação a que dão acesso;
VI – o uso obrigatório de acesso por elevador.
Parágrafo único. Excetuam-se das exigências as escadas não acessíveis ao público em geral, tais como escadas internas de residências, acessos a depósitos, garagens e casas de máquinas.

Art. 80. Os compartimentos que tiverem instalados aquecedores a gás deverão garantir a renovação de ar e impedir a acumulação de eventual escapamento de gás.

Seção V
Das Marquises, Saliências, Beirais e Sacadas

Art. 81. Os edifícios que forem dotados de elementos construtivos que avançarem sobre o alinhamento predial, deverão obedecer às seguintes condições:
I - serão sempre em balanço;
II - terão a altura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) em relação ao passeio;
III – a projeção da face externa do balanço deverá ser no máximo igual a 50% (cinquenta por cento) da largura do passeio e nunca superior a 1,20 m (um metro e vinte centímetros);
IV - não possuírem fechamento vertical abaixo da marquise;
V - promoverem o escoamento de águas pluviais exclusivamente para dentro dos limites do lote;
VI - não prejudicarem a arborização e iluminação pública.
Parágrafo único. As coberturas leves constituídas por toldos, policarbonato ou material similar, deverão obedecer às mesmas exigências contidas neste Artigo.

Art. 82. As fachadas dos edifícios, quando construídas no alinhamento predial, poderão ter floreiras, caixas para ar condicionado e brises, somente acima da marquise.
Parágrafo único. Os elementos mencionados no caput deste Artigo poderão projetar-se além do alinhamento predial a distância máxima de 60 cm (sessenta centímetros).

Art. 83. As sacadas não poderão projetar-se, em balanço, nas edificações construídas no alinhamento predial.
Parágrafo único. As sacadas e alpendres deverão ser guarnecidas de guarda-corpos com altura mínima de 1,10 m (um metro e dez centímetros).

Art. 84. Quando a cobertura do edifício for utilizada como área de lazer os guarda-corpos deverão ter altura mínima de 1,30 m (um metro e trinta centímetros).

Art. 85. A projeção dos beirais deve ficar distante da divisa do terreno pelo menos 70 cm (setenta centímetros).

Seção VI
Das Platibandas, Calhas, Rufos e Condutores

Art. 86. Toda e qualquer construção que optar pelo uso de platibandas, deverá ser servida de calhas, rufos e condutores, respeitando-se as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas pertinentes.

Seção VII
Dos Recuos

Art. 87. Os recuos das edificações construídas no Perímetro Urbano e nas sedes dos distritos do Município deverão estar de acordo com o disposto na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo.

Art. 88. Os edifícios situados no alinhamento predial e inclusive muros, localizados no cruzamento dos logradouros públicos serão projetados de modo que, no pavimento térreo deixem livre um canto chanfrado de 2,0 m (dois metros), em cada testada, a partir do ponto de encontro das duas testadas.

Seção VIII
Das Áreas de Estacionamento de Veículos

Art. 89. Nas residências unifamiliares será permitido que a vaga de estacionamento ocupe a faixa obrigatória do alinhamento predial, e, acaso coberta, seja com material removível.
§1º As residências unifamiliares com 100,00 m² (cem metros quadrados) ou mais, deverão apresentar garagem no corpo da casa, com largura mínima livre de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) e comprimento mínimo livre de 4,50 m (quatro metros e cinquenta centímetros).
§2º O rebaixamento do meio-fio para a entrada e saída de veículos em residências unifamiliares deverá ter largura igual a 3,00 (três) metros.
Art. 90. Em todas as edificações residenciais multifamiliares, destinadas para o trabalho e mistas, será obrigatória área de estacionamento interno para veículos.
§1º As vagas para estacionamento de veículos em edificações construídas em lotes inseridos no Perímetro Urbano do Município deverão ser calculadas conforme exigências da Anexo IV – Vagas de Estacionamento, parte integrante desta Lei;
§2º Em todas as edificações residenciais multifamiliares, destinadas para o trabalho e mistas as dependências destinadas a estacionamento de veículos deverão atender as seguintes exigências:
I - ter pé-direito mínimo de 2,40 m (dois metros e vinte centímetros);
II - ter sistema de ventilação permanente;
III - ter vão de entrada com a largura mínima de 3,0 m (três metros) e o mínimo de 2 (dois) vãos quando comportarem mais de 50 (cinquenta) veículos;
IV - ter vagas de estacionamento para cada veículo locadas em planta e numeradas, com largura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) e comprimento mínimo de 4,50 m (quatro metros e cinquenta centímetros), em caso de vagas demarcadas em paralelo, o comprimento mínimo será de 5,00 m (cinco metros);
V - ter o corredor de circulação largura mínima de 3,00 m (três metros), 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros) e 5,00 m (cinco metros), quando o local das vagas de estacionamento formar em relação aos mesmos, ângulos de 30º (trinta graus), 45º (quarenta cinco graus) ou 90º (noventa graus), respectivamente;
VI - nos edifícios de uso público haverá vagas de estacionamento para pessoas portadoras de necessidades especais, identificadas para esse fim, com largura mínima de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros), na proporção de uma vaga para cada 100 vagas totais de estacionamento ou fração, sendo obrigatório no mínimo uma vaga;
VII - os estacionamentos poderão ser cobertos ou descobertos, se descobertos, poderão ser arborizados na proporção mínima de uma árvore para cada 2 (duas) vagas;
VIII - em nenhuma hipótese as áreas destinadas à garagem e ao estacionamento de veículos das edificações poderão receber outra destinação;
IX - em garagens e estacionamentos comerciais e edifícios–garagens, os acessos ao nível do logradouro deverão ser providos de áreas de acumulação, ou canaletas de espera de entrada e de saída;
X - os casos não relacionados serão analisados pelo Poder Executivo Municipal, de acordo com legislações vigentes que forem pertinentes ao projeto.
XI - as rampas de acesso a garagens e estacionamentos, em qualquer caso, não poderão iniciar a menos de 3,0m (três metros) do alinhamento predial e terão inclinação máxima conforme o estabelecido na NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, respeitadas alterações supervenientes.
§ 3º Será permitido que as vagas de estacionamento ocupem a faixa correspondente ao recuo obrigatório do alinhamento predial, desde que obedecida a Lei de Sistema Viário.
§ 4º Será permitido que as vagas de estacionamento ocupem as faixas correspondentes a recuos das divisas laterais e de fundo.
§ 5º O rebaixamento do meio-fio para a entrada e saída de veículos deverá ter largura igual a 3,5 m (três metros e cinquenta centímetros) quando se tratar de sentido único e 6 (seis) metros, quando se tratar de sentido duplo, nos casos em que o estacionamento possua no mínimo 10 vagas.
§ 6º Nas edificações de uso misto, o número total de vagas corresponderá à soma das vagas calculadas para cada uso, proporcionalmente à área ou às unidades.

Art. 91. Serão toleradas vagas dependentes em garagens ou estacionamentos de veículos nos seguintes casos:
I - em residências isoladas;
II - em edifícios residenciais, desde que pertencentes à mesma unidade de moradia;
III - em hotéis, "apart-hotéis", garagens e estacionamentos coletivos destinados à exploração comercial, dotados de manobristas;
IV – em edifícios comerciais que não possuam atendimento ao público, sendo as vagas utilizadas exclusivamente para veículos da empresa;
V - em edifícios providos de dispositivos mecânicos de movimentação de veículos, tais como elevadores ou trilhos.
Parágrafo único. Uma vaga não poderá ser utilizada para manobras, passagem ou circulação de qualquer outro veículo que não seja o seu ocupante, exceto no caso de vagas dependentes pertencentes à mesma unidade.

Seção IX
Das Áreas de Recreação

Art. 92. Em toda edificação multifamiliar com 10 (dez) ou mais unidades, será exigida uma área de recreação equipada e uma área de lazer, as quis deverão obedecer, os seguintes requisitos mínimos:
I - Para área de recreação:
a) Quota de 3,0 m² (três metros quadrados) por unidade de moradia, até 10 (dez) unidades. Acima de dez unidades, será acrescentada uma quota de 1,0m² (um metro quadrado) por unidade.
b) Localização em área isolada sobre os terraços, ou no térreo, desde que protegidas de ruas, locais de acesso e de estacionamento;
c) deverão ser equipadas na proporção de 1 (um) brinquedo para cada 10 (dez) unidades residenciais ou fração, exigindo-se o mínimo de 2 (dois) brinquedos.
II - Para área de lazer:
a) Quota de 6,0 m² (seis metros quadrados) por unidade de moradia, até 10 (dez) unidades. Acima de dez unidades, será acrescentada uma quota de 1,0m² (um metro quadrado) por unidade.
b) Localização em área isolada sobre os terraços, ou no térreo, desde que protegidas de ruas, locais de acesso e de estacionamento;
§ 1º Nas edificações residenciais horizontais ou verticais, classificadas como de interesse social as áreas de recreação deverão atender ao disposto no inciso I e as áreas de lazer deverão apresentar quota de 3,0 m² (três metros quadrados) por unidade de moradia, até dez unidades, sendo acrescentado uma quota de 1,0 m² (um metro quadrado) a cada unidade excedente.
§ 2º Serão consideradas áreas de recreação as áreas destinadas a playground.
§ 3º Nas edificações residenciais classificadas como kitnetes as áreas de recreação serão facultativas e as áreas de lazer deverão apresentar quota de 3,00 m²(três metros quadrados) por unidade de moradia, até dez unidades, sendo acrescentado uma quota de 1,0 m² (um metro quadrado) a cada unidade excedente.
§ 4º São consideradas áreas de lazer os equipamentos de uso comum, tais como salão de festas, salão de jogos, quadras, sala de ginástica, churrasqueiras, sauna e piscina.
§ 5º A área da piscina será considerada área construída, mas não será computada no cálculo da taxa de ocupação e do coeficiente de aproveitamento. A piscina não poderá ser construída na área destinada aos recuos frontais.
§ 6º Não será computada como área de lazer ou recreação a faixa correspondente ao recuo obrigatório do alinhamento predial, porém

poderá ocupar os recuos laterais e de fundos, desde que sejam no térreo, abaixo deste ou sobre terraço e obedecer a um círculo inscrito mínimo de 3,0 m (três metros).
§ 7º Em nenhuma hipótese as áreas de recreação e lazer poderão receber outra destinação.

Seção X
Dos Passeios e Muros

Art. 93. Os proprietários de imóveis que tenham frente para ruas pavimentadas ou com meio-fio e sarjeta, são obrigados a pavimentar e conservar os passeios à frente de seus lotes em acordo com o disposto na Lei do Sistema Viário e Código de Posturas.
§ 1º É obrigatória a manutenção dos passeios públicos desobstruídos, sem degraus, saliências ou irregularidades, inclusive na junção com os passeios dos lotes vizinhos.
§ 2º Quando houver desnível entre o terreno e o passeio, o mesmo deverá ser solucionado dentro das divisas do terreno.
§ 3º Nenhum serviço ou obra que exija a remoção do calçamento ou escavação nos passeios ou logradouros públicos poderá ser executado por particulares, empresas ou companhias, sem a prévia licença da municipalidade, de acordo com o que segue:
I – o pedido de licença deverá ser acompanhado de relação constando o período e os locais da execução dos serviços;
II – a recuperação do calçamento ou da pavimentação asfáltica é de responsabilidade do autor da escavação e será feita imediatamente após a execução das obras, devendo a pavimentação retornar à condição original, sendo este responsável pelos reparos que se fizerem necessários em decorrência da obra pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
III – tratando-se de logradouro de grande circulação de veículos, poderá o departamento competente determinar dia e horário para a execução dos serviços;
IV – a não observância ao disposto neste parágrafo implicará no indeferimento de novos licenciamentos, sem prejuízos às sanções previstas em Lei.

Art. 94. Os passeios deverão possuir faixa longitudinal contínua de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) livre de qualquer equipamento urbano, destinada à circulação de transeuntes.

Art. 95. Nas vias locais, será permitido a construção de calçadas ecológicas, respeitando-se as faixas longitudinais contínuas de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).

Art. 96. Os materiais usados para pavimentação dos passeios, serão regulamentados por legislação específica.

Art. 97. É obrigação do proprietário a construção de muro nas divisas com propriedades vizinhas.

§ 1º O fechamento dos lotes no alinhamento predial deverá ser feito com material apropriado, sendo vedado para essa finalidade o emprego de arame farpado, vegetação espinhosa ou venenosa.
§ 2º Nos terrenos de esquina os muros e/ou grades terão cantos chanfrados de 2,0 m (dois metros) em cada testada a partir do ponto de encontro das duas testadas, livre de qualquer obstáculo visual, e quando o chanfro for substituído por curva, esta deverá tangenciar internamente a linha imaginária do chanfro.

Art. 98. O Poder Executivo exigirá do proprietário que fez a intervenção a construção de muros de sustentação e de revestimento de terras, sempre que houver desnível entre terreno e logradouro.
Parágrafo único. A mesma providência deste artigo será ser determinada nas divisas com vizinhos, quando a terra do terreno mais alto ameaçar desabar ou para evitar o arrastamento de terra em consequência de enxurradas e possíveis infiltrações, prejudicando os imóveis lindeiros.

Seção XI
Da Iluminação e da Ventilação

Art. 99. Todos os compartimentos das edificações devem ser providos, preferivelmente, de aberturas destinadas à iluminação e ventilação naturais, voltadas, em qualquer plano, para áreas abertas e permanentemente desobstruídas, como logradouros públicos, recuos do próprio imóvel ou áreas de servidão, dimensionadas de acordo com o disposto no Anexo II – Das Edificações Residenciais e Anexo III – Das Edificações para o Trabalho integrantes desta Lei.
§ 1º Compartimentos não inclusos nos Anexos citados no caput deste artigo devem atender ao critério básico de classificação de permanência, prolongada ou transitória, aplicando-se as mesmas frações, 1/6 (um sexto) e 1/8 (um oitavo), respectivamente.
§ 2º A área de ventilação natural corresponde a 50% (cinquenta por cento) da área prevista para iluminação natural.
§ 3º Iluminação e ventilação exclusivamente artificiais ou induzidas são admitidas em compartimentos de permanência transitória, com área inferior a 10,00m² (dez metros quadrados) e onde não haja armazenamento de produtos combustíveis, inflamáveis ou tóxicos.
§ 4º Será admitido sistema de ventilação eletro-mecânico por equipamentos devidamente regulamentados pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, atendidas as exigências do fabricante quando da instalação.
§ 5º Será permitida a utilização de iluminação e ventilação zenital, na fração de 1/16 (um dezesseis avos), para os seguintes compartimentos: vestíbulos, corredores, depósitos, lavabos, sótãos, instalações sanitárias e cozinhas em edificações comerciais.
§ 6º A área de ventilação exigida em aberturas zenitais, pode ser reduzida a 10% (dez por cento) da área iluminante considerada.
§ 7º Pátios internos, poços de iluminação e ventilação natural devem ter as seguintes características e dimensões:
I - permitir a inscrição de um círculo com diâmetro mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);
II - encerrar área mínima de 2,25m² (dois metros e vinte e cinco centímetros quadrados) para compartimentos de permanência transitória;
III - encerrar área mínima de 3,00m² (três metros quadrados) para compartimentos de permanência prolongada.
IV - para edificações acima de 8,00m (oito metros) ou 2 (dois) pavimentos e/ou unidades independentes com abertura para o mesmo poço, a área do mesmo deverá ser acrescida de 50% (cinquenta por cento).
§ 8º Poço coletivo, chaminé ou duto vertical, forro falso ou duto horizontal para ventilação natural serão admitidos apenas para servir a compartimentos de permanência transitória com área igual ou inferior a 10,00m² (dez metros quadrados).
§ 9º O poço coletivo deve atender as seguintes condições:
I - permitir a inscrição de um círculo com diâmetro igual ou superior a 0,80m (oitenta centímetros);
II - ser visitável na base;
III - ser revestido de material liso;
IV - não ter aberturas dispostas frente-a-frente, exceto se pertencerem a uma só unidade.
§ 10 A chaminé ou duto vertical deve atender as seguintes condições:
I - ter secção transversal livre mínima nas condições previstas no § 2º deste Artigo;
II - permitir a inscrição de um círculo com diâmetro igual ou superior a 0,30m (trinta centímetros);
III - vedar o compartilhamento por mais de um compartimento.
§ 11 O forro falso ou duto horizontal deve atender as seguintes condições:
I - ter largura igual a do compartimento a ser ventilado, altura mínima de 0,20 (vinte centímetros) e comprimento máximo de 6,00m (seis metros), exceto quando aberto nas duas extremidades, caso em que não há limitação de medida;
II - ter comunicação direta com espaços livres;
III - ter bocal ou terminal voltado para o exterior, vedado com tela metálica e protegido contra água de chuva.

Art. 100. As aberturas a menos de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de qualquer barreira (divisa, muro ou parede da própria edificação) não serão consideradas para efeito de cálculo e atendimento às exigências de iluminação e ventilação natural.
Parágrafo único. Toda unidade residencial deverá possuir, no mínimo, um tanque, um vaso sanitário, um chuveiro, um lavatório e uma pia de cozinha, que deverão ser ligados na rede de esgoto ou fossa séptica.

Art. 101. Aberturas localizadas sob área coberta a uma distância igual ou maior do que 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) e menor do que 6,00m (seis metros) de espaço livre, deverão ter as áreas mínimas de iluminação e ventilação acrescidas de 25% (vinte e cinco por cento).
Parágrafo único. A distância da abertura do compartimento até o espaço de iluminação e ventilação natural não poderá ser superior a 6,00m (seis metros)

Art. 102. Não serão permitidas aberturas nas divisas do lote com os lotes vizinhos.

CAPÍTULO VII
DAS INSTALAÇÕES EM GERAL

Art. 103. O escoamento de águas pluviais, do lote edificado para a sarjeta, é de responsabilidade do proprietário e será realizado em canalização construída sob o passeio.
§ 1º Em casos especiais de inconveniência ou impossibilidade de conduzir as águas pluviais às sarjetas, será permitido o lançamento dessas águas diretamente nas galerias de águas pluviais, após aprovação, pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, de esquema gráfico apresentado pelo proprietário, sendo as despesas com tal ligação de responsabilidade do proprietário.
§ 2º A ligação será concedida a título precário, cancelável a qualquer momento pelo Município caso haja qualquer prejuízo ou inconveniência.
§ 3º Nas edificações construídas no alinhamento, as águas pluviais provenientes de telhados, balcões, marquises, sacadas e aparelhos de ar condicionado, deverão ser captadas pôr meio de calhas e condutores e conduzidas para as sarjetas por canalização construída sob o passeio.
§ 4º Os condutores nas fachadas lindeiras à via pública serão embutidos até a altura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros), acima do nível do passeio.
§ 5º Não será permitida a ligação de condutores de águas pluviais à rede de esgotos.
§ 6º Quando as condições topográficas exigirem o escoamento de águas de chuva para terrenos vizinhos, será para isso, à critério da autoridade sanitária, exigida aos proprietários do terreno à jusante permissão para total escoamento das águas pluviais provindas dos terrenos à montante;
§ 7º As canalizações para águas pluviais deverão ter diâmetro e declividade conveniente ao seu escoamento e correrão por conta do proprietário beneficiado inclusive despesas de conservação, sem causar nenhum tipo de transtorno ao beneficiário.

Art. 104. Todas as edificações serão providas de instalações de abastecimento de água potável a partir da rede pública, com a obrigatoriedade da existência de um reservatório para cada edificação isolada ou conjunto edilício, conforme normas NBR-5626 e NBR-7198 da Associação Brasileira de Normas Técnicas e normas da companhia concessionária oficial.
Parágrafo único. O abastecimento de água potável não poderá ser proveniente de poço, freático ou profundo, desde que aprovados pelos órgãos competentes.

Art. 105. As edificações serão providas de instalações para esgotamento sanitário, individual ou coletivo, obrigatoriamente ligado à rede pública onde esta já estiver instalada, em conformidade com a norma NBR-8160 da Associação Brasileira de Normas Técnicas e normas da companhia concessionária oficial.
§ 1º O sistema de esgotamento sanitário estará sujeito à fiscalização da autoridade sanitária competente ou qualquer outro órgão fiscalizador pertinente, em todos os aspectos que possam afetar a saúde pública.
§ 2º A disposição de efluentes sanitários onde não se dispuser de rede pública de coleta será feita através de tratamento individual por fossas sépticas, filtros anaeróbios, valas de infiltração, valas de filtração ou sumidouros, tudo em conformidade com o disposto na norma NBR-7229 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.
§ 3º As fossas sépticas não poderão ser construídas a menos de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) da divisa do terreno;
§ 4º É proibida a construção de fossas e sumidouros em logradouro público;
§ 5º Os tratamentos individuais de esgoto devem ser mantidos em perfeito funcionamento, devendo ser realizadas a sua limpeza e manutenção periódicas.
Art. 106. Não será permitida a ligação de canalização de esgoto ou de águas servidas às sarjetas ou galerias de águas pluviais.

Art. 107. Todas as edificações para o trabalho, de uso coletivo, deverão possuir instalações sanitárias na forma do Anexo VII desta Lei.

Art. 108. Nas edificações que reúnam grande número de pessoas, bem como em torres e chaminés elevadas e em edificações isoladas e muito expostas, é obrigatória a instalação de pára-raios, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 109. As edificações serão, quando for o caso, providas de instalações e equipamentos de proteção contra incêndio, de acordo com as prescrições das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e do Corpo de Bombeiros.

Art. 110. As edificações providas de tubulação para rede telefônica deverão atender as prescrições das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, da Agência Nacional de Telecomunicações, das empresas concessionárias e das outras legislações pertinentes ao projeto.

Art. 111. A instalação de equipamento elétrico, eletrônico, eletrificado ou similar, em sistema destinado à proteção de perímetro de imóvel residencial, comercial e industrial, na área urbana ou rural do Município, deverá ser feita por empresas ou profissionais responsáveis pela instalação e manutenção legalmente habilitados, devendo possuir funcionário credenciado na condição de responsável técnico.

CAPÍTULO VIII
DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS

Art. 112. Cada compartimento das edificações residenciais será definido, de acordo com o Anexo II – Das Edificações Residenciais, anexa e integrante da presente Lei:
I - o diâmetro mínimo do círculo inscrito;
II - a área mínima;
III - a iluminação mínima;
IV - a ventilação mínima;
V - o pé direito mínimo;
VI - os revestimentos de suas paredes e piso.

Seção I
Das Residências Isoladas

Art. 113. Consideram-se residências isoladas, paralelas ao alinhamento predial, as situadas ao longo de logradouros públicos, destinadas a uma única moradia.

Seção II
Das Residências Geminadas

Art. 114. Consideram-se residências geminadas, duas ou mais unidades de moradia contíguas, que possuam uma parede em comum, devendo, cada unidade de moradia, ter testada mínima de 6,0 m (seis metros) e respeitar a taxa de ocupação da macrozona a que pertence.

Seção III
Das Residências em Série, Paralelas ao Alinhamento Predial

Art. 115. Consideram-se residências em série, paralelas ao alinhamento predial, as situadas ao longo de logradouros públicos, geminadas ou não, em regime de condomínio ou não.

Art. 116. As residências em série, paralelas ao alinhamento predial, deverão obedecer às seguintes condições:
I - a testada da área do lote de uso exclusivo de cada unidade terá, no mínimo, seis metros;
II - a propriedade só poderá ser desmembrada se cada lote resultante tiver as dimensões mínimas exigidas para a macrozona a que pertence;

III - cada unidade de lote deverá respeitar a taxa de ocupação da macrozona a que pertence.

Seção IV
Das Residências em Série, Transversais ao Alinhamento Predial

Art. 117. Consideram-se residências em série, transversais ao alinhamento predial, geminadas ou não, em regime de condomínio ou não, aquelas cuja disposição exija a abertura de corredor de acesso, não podendo ser superior a 5 (cinco), o número de unidades no mesmo alinhamento.

Art. 118. As residências em série, transversais ao alinhamento predial, deverão obedecer às seguintes condições:
I - o acesso se fará por um corredor com a largura de, no mínimo:
a) 8,0 (oito) metros, quando as edificações estiverem situadas em um só lado do corredor de acesso, sendo 50 (cinquenta) centímetros junto ao muro e 2,50 (dois vírgula e cinquenta) metros junto ao alinhamento das edificações;
b) 10 m (dez metros), quando as edificações estiverem dispostas em ambos os lados do corredor de acesso, sendo no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de passeio para cada lado;
c) em caso das edificações serem providas de abrigo na própria edificação ou em área reservada para tal acesso poderá ser reduzido para 5,50m (cinco metros e cinquenta centímetros) mais 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) para pedestre.
II - possuirá cada unidade de moradia uma área de terreno de uso, com no mínimo, 6,0 (seis) metros de testada;
III - o recuo frontal de cada unidade de moradia terá no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) em relação ao corredor de acesso;
IV - cada unidade de lote deverá respeitar a taxa de ocupação da macrozona a que pertence;
V - cada unidade de moradia deverá possuir vaga para veículo, anexa à edificação, com largura mínima de 2,50m (dois vírgula cinco metros) e comprimento mínimo de 4,50 m (quatro vírgula cinco metros);

Seção V
Dos Conjuntos Residenciais

Art. 119. Consideram-se conjuntos residenciais os que tenham mais de 5 (cinco) unidades de moradia, respeitadas as seguintes condições:
I – as faixas de acesso deverão ter as dimensões mínimas estabelecidas a seguir:
a) 3,0 m (três metros) de largura, quando destinados a pedestres;
b) 9,00 m (nove metros), sendo 6,50 m (seis metros e cinquenta centímetros) de pista e 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de passeio quando as edificações estiverem situadas em um só lado da faixa de acesso e este tiver até 60 m (sessenta metros) de comprimento.
c) 12 m (doze metros), sendo 7,0 m (sete metros) de pista e 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de passeio para cada lado, quando as edificações estiverem situadas em ambos os lados da faixa de acesso ou este tiver mais de 60 m (sessenta metros) de comprimento;
d) deverá haver bolsão de retorno, cujo diâmetro mínimo deverá ser igual a 15,00m (quinze metros) de largura.
II - a área do terreno de uso privativo deverá atender à área mínima estabelecida pela Lei de Uso e Ocupação do Solo;
III - poderão ser criadas vielas para passagem de pedestres e infra-estrutura urbana;
IV - deverá possuir área de lazer e recreação, com área equivalente a 9 m² (nove metros quadrados), por unidade de moradia;
V - o terreno será convenientemente drenado, sendo que a vazão de saída deverá ser igual à original, antes da implantação do empreendimento;
VI - deve ser observada a infraestrutura exigida na Lei de Parcelamento do Solo Urbano;
VII - será exigida apresentação da minuta da instituição do condomínio.

Art. 120. Conforme determinação do Código de Prevenção de Incêndios do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, quando se tratar de conjuntos habitacionais de residências unifamiliares com mais de 20 (vinte) unidades, será exigida existência de hidrante da rede pública a menos de 1000m (um mil metros) do conjunto.
Parágrafo único. Neste caso, fica liberada a apresentação do projeto de prevenção, devendo somente ser informada a localização do hidrante da rede pública quando do pedido de vistoria.

Seção VI
Das Edificações Classificadas como Kitnetes

Art. 121. Consideram-se kitnetes, as unidades habitacionais de no máximo 35,00m² (trinta e cinco metros quadrados) de área privativa, sendo composta pelos seguintes ambientes:
I – um cômodo isolado destinado às instalações sanitárias;
II – um cômodo destinado ao dormitório, que poderá ou não ser conjugado à área social da habitação;
III – um cômodo destinado à sala e cozinha, que deverão ser conjugados, podendo estar separados apenas por mureta ou balcão;
§ 1º As áreas destinadas à lavanderia deverão apresentar pelo menos um tanque e poderão estar contidas em cada unidade anexos a cozinhas, desde que separados por divisória com no mínimo 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de altura, ou constituir uma área comum, obedecendo a proporção 6,0 m² (seis metros quadrados) e 1 tanque para cada 4 unidades.
§ 2º A proporção das vagas de veículos será de no mínimo uma vaga para cada 02 (duas) unidades, não podendo ocupar o recuo frontal.
§ 3º As áreas destinadas à recreação e lazer deverão obedecer o disposto na Seção IX do Capítulo VI desta Lei.

CAPÍTULO IX
DAS EDIFICAÇÕES PARA O TRABALHO

Art. 122. As edificações destinadas ao trabalho, além das exigências do presente Código devem atender, quando for o caso, às disposições legais específicas:
I - do Código de Saúde Municipal;
II - da legislação de saúde Estadual e Federal;
III - das normas de concessionárias de serviços públicos;
IV - das normas de segurança contra incêndio do Corpo de Bombeiros;
V - das normas regulamentadoras da Consolidação das Leis do Trabalho;
VI - das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas;
VII - demais disposições legais dos órgãos competentes.

Art. 123. Cada compartimento das edificações para o trabalho é definido, de acordo com o Anexo III - Edificações para o Trabalho, anexa e integrante da presente Lei:
I - o diâmetro mínimo do círculo inscrito;
II - a área mínima;
III - a iluminação mínima;
IV - a ventilação mínima;
V - o pé direito mínimo;
VI - os revestimentos de suas paredes e piso.

Seção I
Das Edificações Comerciais

Art. 124. As edificações destinadas ao comércio em geral, além das exigências do presente Código que lhes couber, deverão observar os seguintes requisitos:
I - ter pé-direito mínimo de 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros).
II - portas gerais e hall de acesso ao público que atenda as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e do Corpo de Bombeiros correspondentes;

Art. 125. As galerias comerciais, além das disposições do presente Código que lhes forem aplicáveis, deverão:
I - ter pé-direito mínimo de 3,0 m (três metros);
II - ter largura não inferior a 1/12 (um doze avos) do seu maior percurso e no mínimo de 3,0 m (três metros);

III - o átrio de elevadores que se ligar à galeria não pode interferir na circulação das pessoas dentro da galeria.

Art. 126. Será permitido a construção de jiraus ou mezaninos, obedecidas as seguintes condições:
I - não deverão prejudicar as condições de ventilação e iluminação dos compartimentos;
II - sua área não deverá exceder a 50% (cinquenta por cento) da área do compartimento;
III - o pé-direito deverá ser, tanto na parte superior quanto na parte inferior, no mínimo de 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros).

Seção II
Dos Restaurantes, Bares, Cafés, Confeitarias, Lanchonetes e Congêneres

Art. 127. As edificações deverão observar no que couber, as disposições da Seção I deste Capítulo.

Art. 128. As cozinhas, copas, despensas e locais de consumação não poderão ter ligação direta com compartimentos sanitários ou destinados à habitação.

Art. 129. As instalações sanitárias deverão obedecer às exigências contidas no Anexo VII – Dos Sanitários desta Lei.
Parágrafo único. As instalações sanitárias deverão atender as normas para atendimento dos portadores de necessidades especiais.

Art. 130. Os locais destinados ao preparo, manipulação ou depósito de alimentos deverão ter aberturas para o exterior ou sistema de exaustão que garantam a perfeita tiragem dos gases e fumaça para o exterior, não interferindo negativamente nas unidades vizinhas nem na qualidade do ar.

Seção III
Das Edificações Industriais

Art. 131. As edificações destinadas a indústria, além das exigências da Consolidação das Leis do Trabalho e do presente Código no que lhes couber, deverão observar os seguintes requisitos:
I – os materiais a serem utilizados nas edificações e os dispositivos de prevenção contra incêndios deverão atender as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e do Corpo de Bombeiros.
II - quando seus compartimentos forem destinados à manipulação ou depósito de inflamáveis, os mesmos deverão localizar-se em lugar convenientemente separados, de acordo com normas específicas relativas a segurança na utilização de inflamáveis líquidos ou gasosos, ditados pêlos órgãos competentes, em especial o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná e o Instituto Ambiental do Paraná.

Art. 132. Os fornos, máquinas, caldeiras, estufas, fogões ou quaisquer outros aparelhos onde se produza ou concentre calor deverão obedecer às normas técnicas vigentes e disposições do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.

Art. 133. As edificações para o trabalho, destinadas ao uso industrial, deverão ter instalações sanitárias contendo um lavatório, um vaso sanitário e um chuveiro para cada 20 (vinte) pessoas.

Seção IV
Dos Postos de Serviços e Abastecimento para Veículos

Art. 134. As edificações destinadas a postos de serviços e abastecimento para veículos deverão obedecer à legislação vigente e às seguintes condições:
I - ter os pisos, revestidos de material impermeável e resistente a frequentes lavagens, com sistema de drenagem independente do da drenagem pluvial e ou de águas servidas, para escoamento das águas residuais, as quais deverão passar por caixas separadoras de resíduos de combustíveis antes da disposição na rede pública, conforme padrão estabelecido pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e observadas às exigências do órgão estadual e municipal responsável pelo licenciamento ambiental;
II - a área a ser pavimentada, atendendo a taxa de permeabilidade definida na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, deverá ter declividade máxima de 3% (três por cento), com drenagem que evite o escoamento das águas de lavagem para os logradouros públicos.

Art. 135. A autorização para construção de postos de abastecimento de veículos e serviços será concedida com observância das seguintes condições:
I - para a obtenção do Alvará de Construção ou Localização dos postos de abastecimento junto ao Poder Executivo Municipal, será necessária a análise de projetos com a emissão de correspondente certidão de licenciamento preliminar pelo órgão ambiental competente;
II – somente poderão ser instalados em terrenos com área igual ou superior a 900m2 (novecentos metros quadrados);
III - para terrenos de esquina a menor dimensão do terreno não deve ser inferior a 20,00 m (vinte metros) e para terrenos de meio de quadra a testada mínima deve ser de 25,00 m (vinte e cinco metros).
IV - somente poderão ser construídos com raio de distanciamento mínimo de 100,00 m (cem metros) dos seguintes equipamentos comunitários:
a) hospitais, pronto atendimento e sanatórios;
b) pré-escolas e creches;
c) estabelecimentos de ensino fundamental, médio e superior;
d) asilos, casas de repouso e recuperação.
V - só poderão ser instalados em edificações destinadas exclusivamente para este fim;
VI - serão permitidas atividades comerciais junto aos postos de abastecimento de combustíveis e serviço, somente quando localizadas no mesmo nível dos logradouros de uso público, com acesso direto e independente;
VII - as instalações de abastecimento, bem como as bombas de combustíveis deverão distar, no mínimo, 7,00 m (sete metros) do alinhamento predial e 5,00 m (cinco metros) de qualquer ponto das divisas laterais e de fundos do lote;
VIII – deverá ser construída mureta de proteção em todo o alinhamento predial, com 0,50cm (cinquenta centímetros) de altura, para isolamento entre a área do lote e o passeio, podendo ser interrompida somente nas entradas e saídas de veículos;
IX - a entrada e saída de veículos, correspondente ao rebaixamento de meio-fio, serão feitas com largura mínima de 4,00 m (quatro metros) e máxima de 8,00 m (oito metros), devendo ainda guardar distâncias mínimas de:
a) 2,00 m (dois metros) das laterais do terreno;
b) 3,00m (três metros) a contar do ponto de encontro das testadas nos lotes de esquina.
X - para testadas com mais de 1 (um) acesso, a distância mínima entre eles é de 5,00 m (cinco metros);
XI - a projeção horizontal da cobertura da área de abastecimento não poderá avançar sobre o recuo do alinhamento predial;
XII - os depósitos de combustíveis dos postos de serviço e abastecimento deverão obedecer às normas da Agência Nacional do Petróleo - ANP;
XIII - deverão ainda atender as exigências legais do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, da Agência Nacional do Petróleo - ANP e demais leis pertinentes;
XIV – para a obtenção do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras será necessária a vistoria das edificações quando da sua conclusão, com a emissão do correspondente laudo de aprovação pelo órgão municipal competente;
XV - todos os tanques subterrâneos e suas tubulações deverão ser testados quanto a sua estanqueidade, segundo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e da Agência Nacional do Petróleo – ANP e, aprovado pelo órgão ambiental competente;
XVI - todos os postos de abastecimento e serviços existentes ou a serem construídos, deverão possuir sistema de retenção de óleos e graxas e sistema de tratamento de águas residuais segundo parâmetros a serem determinados pelo órgão ambiental competente;
XVII - os postos de serviço e abastecimento deverão ter um compartimento sanitário independente para cada sexo, no mínimo, para uso exclusivo do público, adaptados a pessoas portadoras de necessidades especiais a serem dimensionados conforme porte e finalidade da área de serviços;

XVIII - os postos de serviço e abastecimento deverão ter compartimentos sanitários, vestiários e demais dependências para o uso exclusivo dos funcionários, a serem dimensionados conforme porte e número de funcionários;
XIX - a área não edificada dos postos deverá prever sistema de drenagem que evite o escoamento das águas de lavagem para os logradouros públicos.
§ 1º Para fins de liberação do Alvará de Construção de postos de serviço e abastecimento de combustível, a preferência será dada ao processo com número de protocolo mais antigo.
§ 2º As medidas de proteção ambiental para armazenagem de combustíveis, estabelecidas nesta Lei, aplicam-se a todas as atividades que possuam estocagem subterrânea de combustíveis.

Art. 136. As instalações para lavagem, ou lubrificação deverão obedecer às seguintes condições:
I - estar localizadas em compartimentos cobertos, e fechados em 2 (dois) de seus lados, no mínimo, com paredes fechadas em toda a altura ou ter caixilhos fixos sem aberturas;
II - ter as partes internas das paredes, revestidas de material impermeável, liso e resistente a frequentes lavagens até a altura de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros), no mínimo;
III - ter pé-direito mínimo de 3,00 m (três metros);
IV - ter as aberturas de entrada e saída, distantes 5,00 m (cinco metros) no mínimo, do alinhamento predial;
V - ter um filtro de areia destinado a reter óleos e graxas provenientes da lavagem de veículos, localizado antes do lançamento no coletor de esgoto;
VI - ter os pisos, revestidos de material impermeável e resistente a frequentes lavagens, com sistema de drenagem independente do da drenagem pluvial e ou de águas servidas, para escoamento das águas residuais, as quais deverão passar por caixas separadoras de resíduos de combustíveis antes da disposição na rede pública, conforme padrão estabelecido pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e observadas às exigências dos órgãos estadual e municipal responsável pelo licenciamento ambiental.

CAPÍTULO X
DAS EDIFICAÇÕES ESPECIAIS

Art. 137. As edificações classificadas como especiais devem atender as disposições legais específicas:
I - dos Códigos de Saúde Municipal;
II - da legislação de saúde Estadual e Federal;
III - das normas de concessionárias de serviços públicos;
IV - das normas de segurança contra incêndio do Corpo de Bombeiros;
V - das normas regulamentadoras da Consolidação das Leis do Trabalho;
VI - das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas;
VII - demais disposições legais dos órgãos competentes.
Parágrafo único. São classificadas como especiais as escolas, estabelecimentos de saúde, hotéis, locais de reuniões, salas de espetáculos e congêneres.

CAPÍTULO XI
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 138. As infrações às disposições desta Lei serão punidas com as seguintes penas:
I - embargo da obra;
II - multas, de acordo com o Anexo V – Das Multas da presente Lei, e regulamentos específicos;
III - demolição.

Seção I
Das Penalidades

Art. 139. A obra em andamento será embargada quando apresentar as seguintes características:
I - estiver sendo executada sem o Alvará de Construção ou de Demolição, quando este for necessário;
II - for construída, reconstruída ou acrescida, em desacordo com os termos do Alvará e do projeto aprovado pelo Município de Paranavaí;
III - não for observado o alinhamento;
IV - estiver em risco a sua estabilidade, com perigo para o público ou para os trabalhadores da construção;
V - estiver sendo executada sem a responsabilidade técnica de profissional registrado no órgão competente do Poder Executivo Municipal.

Art. 140. Ocorrendo um dos casos mencionados no artigo anterior, o encarregado da fiscalização fará o embargo provisório da obra, por simples comunicação escrita ao responsável técnico e ao proprietário, dando imediata ciência do mesmo à autoridade superior.
Parágrafo único. Se, após a vistoria, constatar-se que a obra, embora licenciada, oferece risco, esta será embargada.

Art. 141. Se o infrator desobedecer o embargo, ser-lhe-á aplicada a multa.
Parágrafo único. Será cobrado o valor da multa a cada reincidência das infrações cometidas, previstas nos artigos anteriores, sem prejuízo das outras penalidades legais cabíveis.

Art. 142. O auto será levado ao conhecimento do infrator para que o assine e, em caso de recusa ou de não ser encontrado, publicar-se-á em resumo no Diário Oficial do Município de Paranavaí, seguindo-se o processo administrativo atendidos os princípios constitucionais da ampla defesa e contraditório.

Art. 143. Se o embargo for procedente, seguir-se-á à determinação de demolição total ou parcial da obra, de acordo com o Código de Posturas.

Art. 144. O embargo só será retirado depois de cumpridas as exigências constantes dos autos.

Seção II
Das Multas

Art. 145. Independente de outras penalidades previstas pela legislação vigente e pelo presente Código, serão aplicadas multas, através do Auto de Infração, para as seguintes infrações:
I - se as obras prosseguirem após a lavratura da Notificação de Embargo;
II - quando as obras forem executadas em desacordo com as indicações apresentadas para a sua aprovação;
III - quando a edificação for ocupada sem que o Município de Paranavaí tenha feito sua vistoria e expedido o respectivo Certificado de Conclusão de Obra;
IV - para a infração de qualquer disposição estabelecida neste Código.

Art. 146. O valor das multas será proporcional à natureza da infração.
§ 1º As infrações serão classificadas, quanto a sua natureza, como:
I - leves;
II - graves;
III - gravíssimas.
§ 2º A classificação de cada infração é aquela apresentada no Anexo V – Multas, anexa e integrante da presente Lei.
§ 3º O valor das infrações leves, graves e gravíssimas encontra-se estabelecido no Anexo VI – Do Valor das Multas desta Lei.

Art. 147. Lavrado o Auto de Infração e comunicado o infrator, desde que não cumprida a exigência contida no auto, deverá efetuar o recolhimento da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis, findo os quais se não atender, far-se-á cobrança judicial.
Parágrafo único. O pagamento da multa não isenta o infrator da responsabilidade de regularizar a situação da obra, perante a legislação vigente.

Art. 148. Na reincidência da infração as multas serão cobradas em dobro.

Seção III
Da Demolição

Art. 149. A demolição total ou parcial das construções será imposta pelo o Município de Paranavaí, mediante intimação quando:
I - clandestina, ou seja, a que for feita sem a prévia aprovação do projeto ou sem Alvará de Construção;
II - for feita sem observância do alinhamento ou em desacordo com o projeto aprovado;
III - constituírem ameaça de ruína, com perigo para os transeuntes.

Art. 150. A demolição, no todo ou em parte, é de responsabilidade do proprietário.

Art. 151. O proprietário poderá, às suas expensas, dentro de 48 h (quarenta e oito horas) que se seguirem à intimação, pleitear seus direitos, requerendo vistoria na construção, a qual deverá ser feita por 2 (dois) peritos habilitados, sendo um obrigatoriamente indicado pelo Município de Paranavaí.

Art. 152. Intimado o proprietário do resultado da vistoria, seguir-se-á o processo administrativo, passando-se à ação demolitória se não forem cumpridas as decisões do laudo.

Seção IV
Da Defesa

Art. 153. O contribuinte terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para apresentar a defesa contra a autuação, notificação ou embargo, contados da data do seu recebimento.

Art. 154. A defesa far-se-á por requerimento protocolado junto ao órgão municipal, facultada a juntada de documentos.

Art. 155. A apresentação de defesa no prazo legal suspenderá a exigibilidade da multa, até decisão da autoridade administrativa competente.

Seção V
Do Recurso

Art. 156. Caberá recurso da decisão de primeira instância, dirigida ao Chefe do Poder Executivo Municipal, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 157. O recurso far-se-á por requerimento protocolado, facultada a juntada de documentos.
Parágrafo único. É vedado, em uma única petição, interpor recursos referentes a mais de uma decisão, ainda que versem sobre o mesmo assunto e alcancem o mesmo recorrente, salvo quando as decisões forem proferidas em um único processo.

Art. 158. A decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal é irrecorrível administrativamente e será publicada no Órgão Oficial do Município.

Seção VI
Dos Efeitos das Decisões

Art. 159. A decisão definitiva, quando mantida a autuação, produzirá os seguintes efeitos, conforme o caso:
I - inscrição das multas em dívida ativa e subsequente cobrança judicial;
II - demolição do imóvel;
III - manutenção do embargo da obra ou interdição da edificação, até o esclarecimento da irregularidade constatada.

Art. 160. A decisão que tornar insubsistente a autuação, produzirá os seguintes efeitos, conforme o caso:
I - restituição da multa paga indevidamente, no prazo de 10 (dez) dias após o respectivo pedido de restituição, formulado pelo autuado;
II - suspensão da demolição do imóvel;
III - cancelamento do embargo da obra ou da interdição da edificação.
IV – reparação dos danos ao proprietário pelo Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 161. Fica expressamente revogada a Lei Complementar 009/2018 a partir da vigência da presente Lei.

Art. 162. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a editar Decreto para regulamentar a presente Lei.

Art. 163. Este Código entrará em vigor trinta 30 (trinta) dias após sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de dezembro de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:BAEBFCD5

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ - RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 022/2019 – 18/12/2019

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 17/12/2019, às 19h e 30 minutos, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.

SÚMULA. Aprova o Protocolo do Programa Municipal de Dietas Especiais.

Art. 1o. Fica aprovada pela plenária o Protocolo do Programa Municipal de Dietas Especiais, este é resultado do Programa de Dispensação de Fórmulas Infantis Especiais (PDFIE) e da proposta de ampliação e reformulação objetivando atender crianças com necessidades de fórmulas infantis especiais e adultos em uso de dietas enterais.

Art. 2o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 17/12/2019.

Paranavaí, 18 de dezembro de 2019.

Conselho Municipal de Saúde
MADALENA SATIN DA SILVA
Presidente

MADALENA SATIN DA SILVA	***DRIELE DE SOUZA SAUCEDO***
Presidente	2ª Secretária
ARNOLDO LUIZ VICTOR	***SÔNIA MARIA SILVESTRE BOTINI***
1º Vice-Presidente	1º Tesoureiro
LINO ZANOTTO	***JOANA ALVES DE ASSIS***
2º Vice-Presidente	2º Tesoureira
FERNANDA DOS S. GUIMARÃES ARRABAÇA	***VANEIDE NOGUEIRA DE LIMA***
1ª Secretária	Ouvidor

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:F28A38EC

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 1172/2019

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito de Paranavaí, Estado do Paraná e Adélia Paixão, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

RESOLVE:

Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Órgão Técnico em conformidade com a Lei 13.019/2014, que estabelece regime jurídico das Parcerias celebrada por meio de Termo de Colaboração entre o Município de Paranavaí e as Organizações da Sociedade Civil, instituições e/ou suas mantenedoras de instituições educacionais comunitárias e filantrópicas, sem fins lucrativos, destinadas a prestar serviços na área da Educação Infantil:

MARY GISLAINE GABRIEL DA CRUZ
ROZEMARA CLARIANO SILVA
ZULEIDE DEZANET

Registra-se.

Publica-se

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:EEB135EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.170/2019

Autoriza a prorrogação do prazo da Sindicância Administrativa n° 015/2019, instaurada pela Portaria Municipal n° 1.061/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando *o Memorando nº 009/2019/CSA da Comissão de Sindicância, que solicita prorrogação de prazo de Sindicância Administrativa n° 015/2019, instaurada pela Portaria Municipal n° 1.061/2019,*

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão de Sindicância Administrativa n° 015/2019, instaurada pela Portaria Municipal n° 1.061/2019, nos termos do art. 134, §1° da Lei Municipal n° 3.891/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
•
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:5FF2A486

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.750/2019

DECRETONº 20.750/2019

Concede Abono de Permanência

Considerando o disposto no artigo 32 da Lei municipal nº 2.561/2004,

Considerando que a servidora cumpriu os requisitos para aposentadoria segundo as informações contidas no parecer da Procuradora do Município de Paranavaí,

O PREFEITO DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1o. Fica concedido abono de permanência, com fulcrono art. 32 da Lei Municipal 2.561/2004, aservidora **MARIA CECILIA TAVARES DA CONCEIÇÃO DE DEUS**, ocupante do Cargo de Agente de Apoio Educacional (matrícula7292), no valor equivalente a sua contribuição previdenciária, em conformidade com o processo administrativo 0077.0029625/2019 de 30/09/2019.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Márcia Falcone dos Santos Machado
Código Identificador:718904B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.169/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.169/2019

Dispõe sobre o funcionamento de repartições públicas municipais nos dias 24 e 31 de dezembro de 2019 e 02 e 03 de Janeiro de 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

•***Considerando*** *o disposto no inciso XI e no paragráfo único, ambos do art. 3º do Decreto Municipal nº 20.584/2019;*

•***Considerando*** *o Memorando n° 828/2019, da Secretaria Municipal de Saúde;*

•***Considerando*** *o Memorando nº 249/2019, da Unidade de Pronto Atendimento (UPA);*

•***Considerando*** *a essencialidade do funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento Municipal;*

•***Considerando*** *o Memorando nº 703/2019, da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;*

•***Considerando*** *o Memorando nº 432/2019, da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito;*

•***Considerando*** *a essencialidade do transporte público coletivo pelos cidadãos de Paranavaí e região;*

•***Considerando*** *a necessidade da observância das particularidades do funcionamento de cada repartição, visando o interesse público,*

RESOLVE:

Art. 1° Estabelecer o funcionamento de expediente normal nos dias 24 e 31 de dezembro de 2019, nos equipamentos e serviços municipais a seguir:

I – Unidade de Pronto Atendimento Municipal (UPA), compreendendo os servidores que laboram em escala de plantão e os que prestam atendimento essencial direto e assistencial.

II – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:
a) Cemitério Central;
b) Cemitério Recanto da Saudade.
c) Terminal Rodoviário Municipal de Paranavaí "Aguilar Selhorst";
d) Terminal Urbano "Ângelo Bogoni".

IV – Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito:
a) Diretoria de Trânsito, compreendendo os servidores ocupantes do cargo efetivo de Agente de Trânsito;
b) Diretoria da Guarda Municipal, compreendendo os servidores ocupantes do cargo efetivo de Guarda Municipal e Vigia Patrimonial. (atividades operacionais);
c) Aeroporto Municipal de Paranavaí Eduardo Pacheco Chaves - "Edu Chaves".

III – Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Abrigo Anjo da Guarda;
b) Casa Lar do Idoso.

Art. 2º Estabelecer o funcionamento de expediente normal no dia 02 de Janeiro de 2020, nos equipamentos e serviços municipais a seguir:

I – Unidade de Pronto Atendimento Municipal (UPA), compreendendo os servidores que laboram em escala de plantão e os que prestam atendimento essencial direto e assistencial.

Art. 3º Estabelecer o funcionamento de expediente normal no dia 03 de janeiro de 2020, nos equipamentos e serviços municipais a seguir:

I – Secretaria Municipal de Saúde:
a) Unidade de Pronto Atendimento Municipal (UPA), compreendendo os servidores que laboram em escala de plantão e os que prestam atendimento essencial direto e assistencial.

b) Famácia Municipal.

II – Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito:
a) Diretoria de Trânsito, no cargo de Agente de Trânsito;
b) Diretoria da Guarda Municipal, no cargo de Guarda Municipal e Vigia Patrimonial. (atividades operacionais);
c) Aeroporto Municipal Eduardo Pacheco Chaves de Paranavaí - "Edu Chaves".

III – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:
a) Cemitério Central;
b) Cemitério Recanto da Saudade;
c) Terminal Rodoviário Municipal de Paranavaí "Aguilar Selhorst";
d) Terminal Urbano "Ângelo Bogoni".

Art. 4° As demais secretarias e repartições municipais que não foram citadas nos art. 1º, 2º e 3º desta Portaria, não terão expediente nas datas do dia 24 e 31 de dezembro de 2019 e 02 e 03 de Janeiro 2020.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DE DEZEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:177A42ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ATOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PAGAS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019

Conforme instituído pela Lei nº 5.017, de 20 de setembro de 2017, em seu art. 1º, §3º, a Câmara Municipal de Pato Branco informa que não houve pagamento de atos de concessão de diárias no mês de dezembro de 2019.

Pato Branco, 20 de dezembro de 2019

VILMAR MACCARI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Publicado por:
Márcia Regina Zanoelo
Código Identificador:88BBC57D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 261/2019 GP.

Extrato Contrato Nº 261/2019/GP. Pregão Eletrônico nº 98/2019.Processo nº 270/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Dutramed Distribuidora Ltda - ME. OBJETO: fornecimento de produtos para composição de "kits gestantes", que serão fornecidos às gestantes atendidas no Programa Mãe Patobranquense, estojos para armazenamento de medicamentos os quais serão entregues aos usuários vinculados ao Programa Hiperdia, materiais destinados a ações educativas de Prevenção e Promoção da Saúde aos usuários do Município, manequins para treinamento dos profissionais da rede de Atenção a Saúde, materiais e uniformes para profissionais das equipes da rede de atenção básica, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar, recursos provenientes do Curso de Medicina da FADEP e recursos do Ministério da Saúde, com repasses Fundo a Fundo, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde. VALOR: R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, contados da sua assinatura. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à entrega do produto solicitado, mediante emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura com discriminação resumida do item fornecido, número da licitação, número do Contrato não pode apresentar rasura e/ou entrelinhas, devidamente atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato. GESTOR: Secretária Municipal de Saúde – Márcia Fernandes de Carvalho.

Pato Branco, 13 de dezembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

FABRÍCIO DA SILVA DUTRA
Representante Legal.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:397D7CA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 262/2019 GP.

Extrato Contrato Nº 262/2019/GP. Pregão Eletrônico nº 98/2019.Processo nº 270/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Betbi Indústria de Confecções e Brindes - Eireli. OBJETO: fornecimento de produtos para composição de "kits gestantes", que serão fornecidos às gestantes atendidas no Programa Mãe Patobranquense, estojos para armazenamento de medicamentos os quais serão entregues aos usuários vinculados ao Programa Hiperdia, materiais destinados a ações educativas de Prevenção e Promoção da Saúde aos usuários do Município, manequins para treinamento dos profissionais da rede de Atenção a Saúde, materiais e uniformes para profissionais das equipes da rede de atenção básica, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar, recursos provenientes do Curso de Medicina da FADEP e recursos do Ministério da Saúde, com repasses Fundo a Fundo, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde. VALOR: R$ 67.800,00 (Sessenta e sete mil e oitocentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, contados da sua assinatura. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à entrega do produto solicitado, mediante emissão do Termo Circunstanciado de

Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura com discriminação resumida do item fornecido, número da licitação, número do Contrato, não pode apresentar rasura e/ou entrelinhas, devidamente atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato. GESTOR: Secretária Municipal de Saúde – Márcia Fernandes de Carvalho.

Pato Branco, 13 de dezembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ELIZABETE ARDIGO
Representante Legal.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:DCFC4618

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 263/2019 GP.

Extrato Contrato Nº 263/2019/GP. Pregão Eletrônico nº 98/2019.Processo nº 270/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Rachadel Costa - ME. OBJETO: fornecimento de produtos para composição de "kits gestantes", que serão fornecidos às gestantes atendidas no Programa Mãe Patobranquense, estojos para armazenamento de medicamentos os quais serão entregues aos usuários vinculados ao Programa Hiperdia, materiais destinados a ações educativas de Prevenção e Promoção da Saúde aos usuários do Município, manequins para treinamento dos profissionais da rede de Atenção a Saúde, materiais e uniformes para profissionais das equipes da rede de atenção básica, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar, recursos provenientes do Curso de Medicina da FADEP e recursos do Ministério da Saúde, com repasses Fundo a Fundo, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde. VALOR: R$ 5.480,00 (Cinco mil quatrocentos e oitenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, contados da sua assinatura. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à entrega do produto solicitado, mediante emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura com discriminação resumida do item fornecido, número da licitação, número do Contrato, não pode apresentar rasura e/ou entrelinhas, devidamente atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato. GESTOR: Secretária Municipal de Saúde – Márcia Fernandes de Carvalho.

Pato Branco, 13 de dezembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

FABRÍCIO RACHADEL COSTA
Representante Legal.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:B0D043A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 264/2019 GP.

Extrato Contrato Nº 264/2019/GP. Pregão Eletrônico nº 98/2019.Processo nº 270/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Editora e Livraria Cultura Eireli - EPP. OBJETO: fornecimento de produtos para composição de "kits gestantes", que serão fornecidos às gestantes atendidas no Programa Mãe Patobranquense, estojos para armazenamento de medicamentos os quais serão entregues aos usuários vinculados ao Programa Hiperdia, materiais destinados a ações educativas de Prevenção e Promoção da Saúde aos usuários do Município, manequins para treinamento dos profissionais da rede de Atenção a Saúde, materiais e uniformes para profissionais das equipes da rede de atenção básica, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar, recursos provenientes do Curso de Medicina da FADEP e recursos do Ministério da Saúde, com repasses Fundo a Fundo, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde. VALOR: R$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, contados da sua assinatura. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à entrega do produto solicitado, mediante emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura com discriminação resumida do item fornecido, número da licitação, número do Contrato, não pode apresentar rasura e/ou entrelinhas, devidamente atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato. GESTOR: Secretária Municipal de Saúde – Márcia Fernandes de Carvalho.

Pato Branco, 13 de dezembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

HENRIQUE SILVA VIEIRA
Representante Legal.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:B650C59B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 265/2019 GP.

Extrato Contrato Nº 265/2019/GP. Pregão Eletrônico nº 98/2019.Processo nº 270/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Comercial Soethe Ltda - ME. OBJETO: fornecimento de produtos para composição de "kits gestantes", que serão fornecidos às gestantes atendidas no Programa Mãe Patobranquense, estojos para armazenamento de medicamentos os quais serão entregues aos usuários vinculados ao Programa Hiperdia, materiais destinados a ações educativas de Prevenção e Promoção da Saúde aos usuários do Município, manequins para treinamento dos profissionais da rede de Atenção a Saúde, materiais e uniformes para profissionais das equipes da rede de atenção básica, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar, recursos provenientes do Curso de Medicina da FADEP e recursos do Ministério da Saúde, com repasses Fundo a Fundo, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde. VALOR: R$ 34.540,00 (Trinta e quatro mil quinhentos e quarenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, contados da sua assinatura. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à entrega do produto solicitado, mediante emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura com discriminação resumida do item fornecido, número da licitação, número do Contrato, não pode apresentar rasura e/ou entrelinhas, devidamente atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato. GESTOR: Secretária Municipal de Saúde – Márcia Fernandes de Carvalho.

Pato Branco, 13 de dezembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

KATIA SOETHE
Representante Legal.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:55CA2E3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 266/2019 GP.

Extrato Contrato Nº 266/2019/GP. Pregão Eletrônico nº 98/2019.Processo nº 270/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Galaxy Brindes e Serviços Eireli - ME. OBJETO: fornecimento de produtos para composição de "kits gestantes", que serão fornecidos às gestantes atendidas no Programa Mãe Patobranquense, estojos para armazenamento de medicamentos os quais serão entregues aos usuários vinculados ao Programa Hiperdia, materiais destinados a ações educativas de Prevenção e Promoção da Saúde aos usuários do Município, manequins para treinamento dos profissionais da rede de Atenção a Saúde, materiais e uniformes para profissionais das equipes

da rede de atenção básica, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar, recursos provenientes do Curso de Medicina da FADEP e recursos do Ministério da Saúde, com repasses Fundo a Fundo, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde. VALOR: R$ 16.575,00 (Dezesseis mil, quinhentos e setenta e cinco reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, contados da sua assinatura. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à entrega do produto solicitado, mediante emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura com discriminação resumida do item fornecido, número da licitação, número do Contrato, não pode apresentar rasura e/ou entrelinhas, devidamente atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato. GESTOR: Secretária Municipal de Saúde – Márcia Fernandes de Carvalho.

Pato Branco, 13 de dezembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ENOC FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
Representante Legal.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:4FA75A7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 267/2019 GP.

Extrato Contrato Nº 267/2019/GP. Pregão Eletrônico nº 98/2019.Processo nº 270/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Rosilene Tonatto Spazzini - EPP. OBJETO: fornecimento de produtos para composição de "kits gestantes", que serão fornecidos às gestantes atendidas no Programa Mãe Patobranquense, estojos para armazenamento de medicamentos os quais serão entregues aos usuários vinculados ao Programa Hiperdia, materiais destinados a ações educativas de Prevenção e Promoção da Saúde aos usuários do Município, manequins para treinamento dos profissionais da rede de Atenção a Saúde, materiais e uniformes para profissionais das equipes da rede de atenção básica, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar, recursos provenientes do Curso de Medicina da FADEP e recursos do Ministério da Saúde, com repasses Fundo a Fundo, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde. VALOR: R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, contados da sua assinatura. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à entrega do produto solicitado, mediante emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura com discriminação resumida do item fornecido, número da licitação, número do Contrato, não pode apresentar rasura e/ou entrelinhas, devidamente atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato. GESTOR: Secretária Municipal de Saúde – Márcia Fernandes de Carvalho.

Pato Branco, 13 de dezembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ROSILENE TONATTO SPAZZINI
Representante Legal.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:9BDCAFCD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 268/2019 GP.

Extrato Contrato Nº 268/2019/GP. Pregão Eletrônico nº 98/2019.Processo nº 270/2019. PARTES: Município de Pato Branco e SB de Araujo Tecnologia de Equipamentos Eireli - EPP. OBJETO: fornecimento de produtos para composição de "kits gestantes", que serão fornecidos às gestantes atendidas no Programa Mãe Patobranquense, estojos para armazenamento de medicamentos os quais serão entregues aos usuários vinculados ao Programa Hiperdia, materiais destinados a ações educativas de Prevenção e Promoção da Saúde aos usuários do Município, manequins para treinamento dos profissionais da rede de Atenção a Saúde, materiais e uniformes para profissionais das equipes da rede de atenção básica, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar, recursos provenientes do Curso de Medicina da FADEP e recursos do Ministério da Saúde, com repasses Fundo a Fundo, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde. VALOR: R$ 1.076,16 (Um mil setenta e seis reais e dezesseis centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, contados da sua assinatura. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à entrega do produto solicitado, mediante emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura com discriminação resumida do item fornecido, número da licitação, número do Contrato, não pode apresentar rasura e/ou entrelinhas, devidamente atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato. GESTOR: Secretária Municipal de Saúde – Márcia Fernandes de Carvalho.

Pato Branco, 13 de dezembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ELAINE CRISTINA BORGO
Representante Legal.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:DD75B255

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 269/2019 GP.

Extrato Contrato Nº 269/2019/GP. Pregão Eletrônico nº 98/2019.Processo nº 270/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Comercial Difermaq Ltda - EPP - EPP. OBJETO: fornecimento de produtos para composição de "kits gestantes", que serão fornecidos às gestantes atendidas no Programa Mãe Patobranquense, estojos para armazenamento de medicamentos os quais serão entregues aos usuários vinculados ao Programa Hiperdia, materiais destinados a ações educativas de Prevenção e Promoção da Saúde aos usuários do Município, manequins para treinamento dos profissionais da rede de Atenção a Saúde, materiais e uniformes para profissionais das equipes da rede de atenção básica, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar, recursos provenientes do Curso de Medicina da FADEP e recursos do Ministério da Saúde, com repasses Fundo a Fundo, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde. VALOR: R$ 3.165,00 (Três mil cento e sessenta e cinco reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, contados da sua assinatura. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à entrega do produto solicitado, mediante emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura com discriminação resumida do item fornecido, número da licitação, número do Contrato, não pode apresentar rasura e/ou entrelinhas, devidamente atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato. GESTOR: Secretária Municipal de Saúde – Márcia Fernandes de Carvalho.

Pato Branco, 13 de dezembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

IVANOR BERTOLDI
Representante Legal.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:C4426542

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 270/2019 GP.

Extrato Contrato Nº 270/2019/GP. Pregão Eletrônico nº 98/2019.Processo nº 270/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Maycon Will Eireli - EPP. OBJETO: fornecimento de produtos para composição de "kits gestantes", que serão fornecidos às gestantes atendidas no Programa Mãe Patobranquense, estojos para armazenamento de medicamentos os quais serão entregues aos usuários vinculados ao Programa Hiperdia, materiais destinados a ações educativas de Prevenção e Promoção da Saúde aos usuários do Município, manequins para treinamento dos profissionais da rede de Atenção a Saúde, materiais e uniformes para profissionais das equipes da rede de atenção básica, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar, recursos provenientes do Curso de Medicina da FADEP e recursos do Ministério da Saúde, com repasses Fundo a Fundo, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde. VALOR: R$ 8.760,00 (Oito mil setecentos e sessenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, contados da sua assinatura. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à entrega do produto solicitado, mediante emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura com discriminação resumida do item fornecido, número da licitação, número do Contrato, não pode apresentar rasura e/ou entrelinhas, devidamente atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato. GESTOR: Secretária Municipal de Saúde – Márcia Fernandes de Carvalho.

Pato Branco, 13 de dezembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MAYCON WILL
Representante Legal.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:F687AECC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 271/2019 GP.

Extrato Contrato Nº 271/2019/GP. Pregão Eletrônico nº 98/2019.Processo nº 270/2019. PARTES: Município de Pato Branco e AKM Confecções Eireli - ME. OBJETO: fornecimento de produtos para composição de "kits gestantes", que serão fornecidos às gestantes atendidas no Programa Mãe Patobranquense, estojos para armazenamento de medicamentos os quais serão entregues aos usuários vinculados ao Programa Hiperdia, materiais destinados a ações educativas de Prevenção e Promoção da Saúde aos usuários do Município, manequins para treinamento dos profissionais da rede de Atenção a Saúde, materiais e uniformes para profissionais das equipes da rede de atenção básica, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar, recursos provenientes do Curso de Medicina da FADEP e recursos do Ministério da Saúde, com repasses Fundo a Fundo, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde. VALOR: R$ 12.000,00 (Doze mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, contados da sua assinatura. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à entrega do produto solicitado, mediante emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura com discriminação resumida do item fornecido, número da licitação, número do Contrato, não pode apresentar rasura e/ou entrelinhas, devidamente atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato. GESTOR: Secretária Municipal de Saúde – Márcia Fernandes de Carvalho.

Pato Branco, 13 de dezembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

JOÃO MANOEL PAZ
Representante Legal.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:660A62E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃOEDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2019 - PROCESSO Nº 328/2019 UASG Nº 450996

O Município de Pato Branco, através da pregoeira ***Mariane Aparecida Martinello,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 005/2019, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***destinado a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte,*** objetivando a Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos para tratamento de água das piscinas e materiais específicos para limpeza das mesmas, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer, sendo a licitação do tipo **"*menor preço*",** com critério de julgamento "***menor preço por item"***, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico**,** no endereço: ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 16 DE JANEIRO DE 2020.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita1@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 20 de dezembro de 2019.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Pregoeira.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:D3545529

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 94/2019

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 94/2019. OBJETO: A contratação de empresa para a prestação de serviços de orquiectomia, ovariosalpingohisterectomia, chipagem, captura, remoção, exames de Raios-X, atendimento de animais atropelamentos, fraturados a fim de promover o bem estar animal no Município de Pato Branco, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para a empresa Acco e Dobrowolski LTDA, inscrita no CNPJ n.º 21.113.135/0001-33, com o valor de R$ R$ 360.029,95.

Pato Branco, 20 de dezembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:F14072F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 104/2019

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 104/2019. OBJETO: A contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de solução de pagamento por meio eletrônico, com realização de captura, roteamento, transmissão, processamento, compensação e liquidação financeira das transações realizadas por meio de cartões magnéticos, com função de débito e/ou crédito, à vista, com aceitação mínima das bandeiras: VISA, VISA ELECTRON, MASTERCARD, MASTERCARD MAESTRO e ELO, com o fornecimento de 02(dois) terminais móveis, para a implantação da plataforma ESTAR Digital, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, para a empresa: TYCOON TECHNOLOGY S/A, inscrita no CNPJ nº 26.615.279/0001-01, com o valor total de R$ 11.339,88.

Pato Branco, 19 de dezembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:452D403B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 278/2019/GP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2019

Extrato Contrato Nº 278/2019/GP. Pregão Eletrônico nº 104/2019 - Processo n° 287/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Tycoon Thechnology S/A. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de solução de pagamento por meio eletrônico, com realização de captura, roteamento, transmissão, processamento, compensação e liquidação financeira das transações realizadas por meio de cartões magnéticos, com função de débito e/ou crédito, à vista, com aceitação mínima das bandeiras: VISA, VISA ELECTRON, MASTERCARD, MASTERCARD MAESTRO e ELO, com o fornecimento de 02(dois) terminais móveis, para a implantação da plataforma ESTAR Digital, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. VALOR: R$ 11.339,88. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: Caberá a Contratada administrar e repassar ao Município, os valores devidos para ambas as formas de comercialização (física ou virtual). Assim deverá a Contratada: a) Efetuar diretamente ao Município, em até 02(dois) dias úteis da efetivação da transação, o repasse do faturamento líquido (descontadas as taxas de administração = Percentual de Tarifa por Operação Mensal %), conforme o item 01, referente às transações efetuadas na funcionalidade débito (D+1), via depósito bancário. b) Efetuar diretamente ao Município, até o 15º dia de cada mês, o repasse do faturamento líquido (descontadas as taxas de administração = Percentual de Tarifa por Operação Mensal %) e as de locação dos equipamentos (terminais), conforme o item 02 e 03, referentes as transações efetuadas na funcionalidade crédito à vista (D+30), via depósito bancário. i) Caso o valor a ser repassado ao Município, previsto neste item seja negativo, ou seja, se, após as comprovações feitas pela Contratada, ficar demonstrado que o valor a ser pago pelo Município em determinado mês superar o valor a ser recebido, a diferença será transferida e cobrada no mês seguinte, realizando-se esse procedimento até o último mês da vigência do contrato, quando persistindo essa situação, o pagamento da soma das diferenças apuradas será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo da nota fiscal discriminada, conforme hipótese prevista no parágrafo 3º, do art. 5º, da Lei nº 8.666/93. O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05dias úteis, após a entrega da nota fiscal pela Contratada. DOTAÇÃO: 4241-48993; 4242-48994; 6864-48995. GESTOR: Secretário de Engenharia e Obras.

Pato Branco, 19 de dezembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

RAFAEL BRONZATTI BELON
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:77031C88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 279/2019/GP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2019

Extrato Contrato Nº 279/2019/GP. Pregão Eletrônico nº 94/2019 - Processo n° 264/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Acco e Dobrowolski LTDA. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de orquiectomia, ovariosalpingohisterectomia, chipagem, captura, remoção, exames de Raios-X, atendimento de animais atropelamentos, fraturados a fim de promover o bem estar animal no Município de Pato Branco, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. VALOR: R$ 360.029,95. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do serviço e número da nota de empenho. DOTAÇÃO: 1982 – 7047. GESTOR: Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Pato Branco, 20 de Dezembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ALISSON ROBERTO ACCO
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:A65B481B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 273/2019/GP. DISPENSA Nº 101/2019

Extrato Contrato Nº 273/2019/GP. Dispensa nº 101/2019, Processo nº 320/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Valcir Cichocki & Cia Ltda - ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de tiragem de fotos 3x4, e para a revelação de fotos digitais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. VALOR: R$ 2.742,50. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias úteis, após a emissão da Nota de Empenho anexada a lista contendo as especificações, quantidades, valores dos serviços realizados durante o mês, acompanhado das respectivas ordens de serviço, conferência do fiscal responsável, também apresentação da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do produto fornecido e número da nota de empenho. DOTAÇÃO: 09.04 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social – Funcional Programática 0904.8.244.24.2.283.339039590000 – Despesa 10760 – Reserva 7424 e 09.04 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social – Funcional Programática 0904.8.244.24.2.202.339039590000 – Despesa 10761 – Reserva 7425. GESTOR: Secretária de Assistência Social.

Pato Branco, 17 de dezembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

VALCIR CICHOCKI
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:094481BC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 692

O Prefeito de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Memorando nº 195/2019 de 09/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Remover servidores dentro do quadro da Administração Municipal, em decorrência de realocação, conforme abaixo:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	DA	PARA	A PARTIR DE
Andrea da Silva dos Santos	Professor – PSS	Sec. De Educação e Cultura – Esc. São Cristóvão	Sec. De Educação e Cultura – Esc. Rocha Pombo	06/12
Elizabeth Ferreira dos Santos	Professor – PSS	Sec. De Educação e Cultura – Esc. Antonio Cadorin	Sec. De Educação e Cultura – Esc. Rocha Pombo	03/12
Iara Salete Betiatto	Agente de Apoio - Merendeira	Sec. De Educação e Cultura – Esc. José Fraron	Sec. De Educação e Cultura – Esc. Bairro Planalto	06/12
Joana Cristina Spegiorin	Agente de Apoio - Merendeira	Sec. De Educação e Cultura – Esc. Bairro Planalto	Sec. De Educação e Cultura – Esc. CMEI Adele Guerra	06/12
Maria Izabel Robusto Costa	Zeladora – PSS	Sec. De Educação e Cultura – Esc. Maria Jurema Ceni	Sec. De Educação e Cultura – Esc. Olavo Bilac	21/11
Wellerson dos Santos	Agente de Apoio – Servente	Sec. De Educação e Cultura – Esc. Olavo Bilac	Sec. De Educação e Cultura – Alimentação Escolar	21/11

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 17 de dezembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:9BCCEA5F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 699

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2019/12/413367 de 18/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido ***NATHAN MIRANDA DE ALBUQUERQUE*** matricula nº. 3433-9, ocupante do emprego público de Auxiliar Administrativo Aprendiz, após 20 de dezembro de 2019.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 19 de dezembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:23C38BC8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 700

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO Protocolo nº 2019/12/413289 de 17/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar vacância do cargo de Agente de Apoio – função Motorista, do quadro de servidores do município ocupado por ***CLAUDIR KOPP***, matrícula nº 8164-7, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em 13 de dezembro de 2019.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 19 de dezembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:6775474D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 701

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município e,

Considerando, Artigo 88, d Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018, alterada pela Lei Complementar nº79, de 7 de dezembro de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, composto pelos seguintes membros:

Alana Paula Mulhmmann
Conselho de Administração

Ademilson Cândido Silva
Diretor Presidente

Cassio Aurelio Teixeira
Conselho de Administração

Carlos Henrique Galvan Gnoatto
Conselho Fiscal

Marcia Girardi Scopel
Diretor Administrativo e Financeiro

Art. 2º Designar o servidor Cassio Aurelio Teixeira, ocupante de cargo efetivo, para atuar como Gestor de Recursos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade com o § 4º do Artigo 2º, da Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011, do Ministério da Previdência Social.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria nº 318/2019.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 19 de dezembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:625830B6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 704

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; 126, XV, da Lei nº 1245/93;

CONSIDERANDO:

Protocolo nº 2018/10/391592 de 01/10/2018;

Relatório Final da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º. ***Demitir*** a servidora pública ***MICHELI MACARINI***, matrícula nº 7882-4, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Merendeira, a partir de 19 de dezembro de 2019.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 19 de dezembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:CD0AD8B7

SECRETARIA DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 80, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera a Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1998, que institui o Código Tributário do Município de Pato Branco e revoga a Lei Complementar nº1, de 24 de outubro de 2001.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Insere o inciso XI ao art. 310, da Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1998, que instituiu o Código Tributário Municipal, com a seguinte redação:
"Art. 310. .....
.....

XI – a dação em pagamento ao Município, de acordo com regulamentação própria, a qual estabelecerá a forma e as condições gerais que se dará a dação em pagamento."
Art. 2º Altera a redação do art. 348, da Lei Complementar nº 1, de 1998, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 348. As certidões da Dívida Ativa para cobrança judicial e/ou protesto extrajudicial deverão conter os elementos previstos no § 1º do art.346, desta Lei.
Art. 3º Insere inciso III e § 4º ao art. 350, da Lei Complementar nº 1, de 1998, com a seguinte redação:
"Art. 350. .....
.....

III – por via extrajudicial, quando processada por órgãos competentes.
.....
.....

§ 4º As três vias, a que se refere este artigo são independentes uma da outra, podendo a administração, quando de interesse da Fazenda Pública assim o exigir, providenciar imediatamente a cobrança judicial da dívida, mesmo que não tenha dado início ao procedimento de cobrança amigável ou extrajudicial, ou ainda proceder simultaneamente aos três tipos de cobrança."
Art. 4º Revoga o inciso IV, do art. 349 e o § 4º do art. 351, da Lei Complementar nº 1, de 1998.
Art. 5º A presente Lei Complementar entra em vigor da data da sua publicação, ficando revogada a Lei Complementar nº 1, de 24 de outubro de 2001.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:146806E1

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.458, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Declara de Utilidade Pública a Assembleia Guardiã das Cores nº 18.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Assembleia Guardiã das Cores nº 18, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 27.509.869/0001-12, com sede na Rua Aimoré, 1680, Bairro Brasília, CEP 85.504-038, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria da Vereadora Marines Boff Gerhardt.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:5CE11739

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.607, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação e posse dos Conselheiros Tutelares do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base no Edital nº 010/2015, elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pato Branco, Estado do Paraná,
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam nomeados e empossados para compor o Conselho Tutelar do Município de Pato Branco:
I. Conselheiros Tutelares:

a). Daniel de Abreu
b). Renato Gardasz
c). Vinícius Preis de Mello
d). Elizabete Karpinski
e). Altair Pinto de Lima
Art. 2º Em caso de vacância de um dos cargos elencados no artigo 1º, assumirá o suplente seguinte na ordem de votação, a seguir nomeados:
II. Conselheiros Tutelares Suplentes:
a). Regiane Cristina Borges
b). José Azambuja C. Rodrigues
c). Ivanio Rodrigo Gomes
d). Paula Elizie Barro
e). Renata Petrykoski de Quadros
Art. 3º Os Conselheiros Tutelares ora nomeados, observarão as competências que lhe são atribuídas, conforme estabelecido na Lei Municipal nº3.338, de 9 de março de 2010.
Art. 4º Os Conselheiros Tutelares Titulares tomarão posse no dia 10 de janeiro de 2020, para exercer mandato de 4 (quatro) anos, de acordo com o artigo nº 32 da Lei nº 3.338, de 9 de março de 2010, com alteração dada pela Lei nº 4.577, de 16 de abril de 2015.
Art. 5º Ficam ratificados os efeitos da Ata nº 30/2019, de 13 de dezembro de 2019, referente à Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:07F509EC

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.598, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

Dá nova redação ao ESTAR - Estacionamento Regulamentado e Rotativo, pago em vias e logradouros públicos no Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do disposto no artigo 9º, IV, VII, alínea "a", IX da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º O **Estacionamento Regulamentado - ESTAR,** sistema de estacionamento rotativo pago, abrange as áreas de maior movimento e necessidade de rotatividade de estacionamento de veículos, conforme delimitação constante no ANEXO I, parte integrante deste decreto, e será administrado e gerido pelo Município de Pato Branco, através da Secretaria de Engenharia e Obras, através do Departamento de Trânsito - DEPATRAN, criado pela Lei 2.636, de 20 de junho de 2006.

Parágrafo único. As novas Regulamentações e as alterações de qualquer espécie sobre o ESTAR, é de responsabilidade da Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, através do Departamento de Trânsito - DEPATRAN, conforme preconiza a Resolução 302/2008 do CONTRAN.

Art. 2º Sempre que houver alterações na área de abrangência do ESTAR, deverão ser previstos se necessário, o aumento do número de funcionários, bem como o aumento da taxa, observado os critérios estabelecidos neste regulamento.

§1º O reajuste da taxa do ESTAR poderá ocorrer a cada ano, analisado a necessidade do reajuste pelo DEPATRAN.

§ 2º O reajuste se dará com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), Fundação Getúlio Vargas, com arredondamento do valor, ajustado pelo DEPATRAN para mais ou para menos.

Art. 3º Os locais abrangidos pelo ESTAR serão devidamente identificados com placas verticais e as vagas com sinalização horizontal.

§ 1º Nas vagas demarcadas, a utilização do estacionamento se fará por meio de ativação do crédito através do sistema Eletrônico para aquele período de 01 (uma) ou 02(duas) horas, ou para os que ainda possuírem o cartão (raspadinha) até o tempo limite, este deverá estar devidamente preenchido e colocado sobre o painel interior do veículo de forma a facilitar a visualização por parte do agente fiscalizador.

§ 2º As motocicletas terão vagas exclusivas, devidamente demarcadas, sendo isentas do uso de crédito eletrônico ou cartão (raspadinha), todavia, será controlada a rotatividade na utilização das vagas, que não poderá exceder a duas horas, razão pela qual não poderá utilizar o espaço demarcado para veículos, sob pena de multa.

§ 3º São isentos do uso de crédito eletrônico ou cartão (raspadinha):

veículos de órgãos e empresas públicas municipais, estaduais e federais, que possuam placa regulamentar e logotipos que os identifiquem;

veículos oficiais com placa regulamentar e logotipo identificador;

veículos com placas de bronze;

veículos caracterizados do Exército, Marinha, Aeronáutica, Corpo de Bombeiros, Policia Militar e Policia Civil;

§ 4º O tempo máximo de estacionamento permitido com utilização da mesma quadra é de 02 (duas) horas a cada período (matutino, vespertino) .

Art. 4º Os cartões (raspadinha) terão prazo para sua utilização de até 12 (doze) meses a contar da data de inicio da cobrança por meio eletrônico do estacionamento regulamentado ESTAR DIGI, podendo ser prorrogado, caso seja constatada a necessidade pelo DEPATRAN.

§ 1º Os detentores de cartões (raspadinha), intactos, poderão a seu critério, dentro do prazo estabelecido no caput deste Artigo, fazer a substituição dos cartões junto ao DEPATRAN, pelo mesmo número de crédito no sistema eletrônico.

§ 2º É livre o estacionamento de automóveis e camionetes de segunda a sexta-feira no horário de 18h30min até 09h00min do dia seguinte, e no sábado das 13h00min até às 09h00min de segunda feira, respeitando-se a capacidade de carga indicada nas placas de estacionamento regulamentado e demais disposições do CTB (Código de Trânsito Brasileiro), Resoluções do CONTRAN, e/ou demais legislações que regem a matéria.

§ 3º Os veículos com capacidade de carga de até 15T (quinze toneladas), que irão efetuar carga e descarga nas áreas abrangidas pelo ESTAR, devidamente sinalizados para tanto, deverão obedecer aos horários de segunda à sexta-feira das 06h00min às 09h30min e das 16h30min às 22h00min e no sábado das 06h00min às 09h30min e das 13h00min às 18h00min.

§ 4º Veículo com capacidade de carga acima de 15T (quinze toneladas), que necessitar efetuar carga e descarga nas áreas delimitadas pelo Anexo I e nas áreas delimitadas do Anexo II, deverá ter autorização prévia, por escrito, do DEPATRAN, afixada no para-brisas do veículo, no vértice esquerdo de forma visível ao agente fiscalizador.

§ 5º Veículos com capacidade de carga até 15T (quinze toneladas), poderão efetuar carga e descarga nas áreas abrangidas pelo ESTAR, delimitadas no Anexo II, devidamente sinalizadas para tanto, obedecendo aos seguintes horários e determinações:

veículos com capacidade de carga de 1,8T(uma vírgula oito toneladas) acima, deverão sinalizar o avanço do veículo sobre a faixa de rolamento com a utilização de 02 (dois) cones de sinalização;

veículos com capacidade de carga de até 10T (dez toneladas) acima, deverão sinalizar o avanço de veículo sobre a faixa de rolamento com a utilização de 03 (três) cones de sinalização;

o horário permitido para veículos com capacidade de carga acima de 4T (quatro toneladas), sem a utilização de crédito eletrônico ou cartão (raspadinha), será de segunda a sexta-feira das 06h00min até 09h30min e das 16h30min até 22h00min e nos sábados das 06h00min até 09h30min e das 13h00min até 22h00min;

veículos com capacidade de carga de até 4T (quatro toneladas), mediante aquisição e utilização de crédito eletrônico ou cartão (raspadinha), poderão ocupar a mesma vaga, na mesma quadra pelo tempo máximo de 30 minutos de segunda a sexta-feira das 09h30min até 12h00min e das 13h30min até 16h30min e nos sábados das 09h30min até 12h00min;

os veículos do tipo, triciclos e quadriciclos deverão utilizar as vagas destinadas aos veículos automóveis e caminhonetes, todavia, com utilização do crédito eletrônico ou cartão raspadinha;

§ 6º O estacionamento regulamentado delimitado no ANEXO I, será de segunda a sábado, nos seguintes horários:

de segunda a sexta-feira das 09h00min até 12h00min e das 13h30min até 18h30min;

sábados das 09h00min até 13h00min.

§ 7º Os cones de sinalização referidos neste artigo deverão ser na cor laranja, com altura de 75cm (setenta e cinco centímetros), envolto por duas faixas retrorrefletivas, com 10cm (dez centímetros) de largura, na cor branca.

Art. 5º Os créditos eletrônicos, serão vendidos pelos Agentes de Trânsito, no DEPATRAN e em locais conveniados com o Órgão de Trânsito, e pela internet em Site próprio divulgado para isso.

§ 1º As empresas conveniadas com o DEPATRAN, receberão uma percentagem de 3% sobre o crédito adquirido pelo usuário em seu estabelecimento comercial;

§ 2º As empresas conveniadas com o DEPATRAN, deverão realizar o pagamento quinzenal dos valores auferidos com a venda de créditos, já deduzidos os 3% como pagamento de seus serviços:

o DEPATRAN, através da sua central emitirá o relatório quinzenal e confrontará com o apresentado pelo estabelecimento conveniado;

a inadimplência por parte do estabelecimento conveniado, acarretará em multas e juros de mora estabelecidos pelo Município no contrato de convênio e inclusão do estabelecimento no cadastro de divida ativa do Município, ainda, a rescisão imediata do convênio, com retirada dos equipamentos eletrônicos dispostos no estabelecimento.

§ 3º A aquisição de créditos de estacionamento através de Agentes e Estabelecimentos comerciais (pontos de Vendas), somente poderá ser em dinheiro (moeda corrente do País). No DEPATRAN o pagamento poderá ser efetuado também através de cartão, apenas na modalidade de débito.

o DEPATRAN, deverá firmar convênio com banco, onde o município tenha conta, optando sempre pela menor taxa para o serviço de máquina para cartão de débito;

deverá ter no mínimo uma máquina reserva para o pagamento em cartão de débito, para que o usuário possa efetuar o pagamento com cartão;

se o estabelecimento conveniado optar por aceitar cartão de débito, poderá fazê-lo, porém, não poderá descontar a taxa de serviço, do montante arrecadado com a venda de créditos de estacionamento.

Art. 6º Compete ao agente de trânsito, a autuação quando verificada a ocorrência de irregularidades, procedendo da seguinte forma:

será emitida Tarifa de Pós Utilização, para que o infrator efetue o pagamento ou débito do crédito através de seu aplicativo, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação. A regularização da tarifa de Pós Utilização, poderá ocorrer pelo aplicativo debitando dos créditos válidos, com os Agentes de Trânsito, no DEPATRAN e nos pontos de vendas conveniados;
o valor da regularização da Tarifa de Pós Utilização é disposto no inciso III do Art. 14 deste regulamento;
decorrido o prazo contido no inciso I, não havendo a regularização da Tarifa de Pós Utilização, o DEPATRAN lavrará o Auto de Infração de Trânsito com base no Art. 181-XVII do CTB, notificando o infrator.
Art. 7º Será considerado como estacionamento em desacordo com o presente Regulamento, sujeitando o infrator as sanções previstas no Artigo 181, inciso XVII do Código de Trânsito Brasileiro, (CTB), aquele que:
exceder o período máximo de estacionamento permitido, ou seja, duas horas no mesmo período (vespertino, matutino);
com base na Medida Administrativa do inciso XVII do Artigo 181 do CTB a permanência do veículo após decorrido 02 (duas) horas da notificação da Tarifa de Pós Utilização, e o veículo permanecer na mesma quadra, ensejará na confecção do Auto de Infração de Trânsito A.I.T. e na remoção do veículo ao pátio;
Quando ocorrer o previsto na alínea "a", a Tarifas de Pós Utilização, deverá ser de imediato cancelada, tendo seu apontamento gerador do cancelamento o numero do A.I.T.;
as despesas da remoção e estadia do veículo no pátio correrão por conta do proprietário do veículo ou seu responsável legal, que deverá quitar todos os débitos do veículo incluso as de remoção e estadia, para só então ser liberado o veículo.
Esteja com os créditos desativados por dois períodos de 01 hora, ou sem crédito/ sem cartão (raspadinha); preenchido de forma incorreta ou não colocado em local visível sobre o painel do veículo;
fazer uso do cartão (raspadinha) já utilizado, rasurado ou suspeito de uso indevido;
estacionar fora do espaço delimitado na sinalização horizontal para a vaga;
estacionar veículos para carga e descarga em desacordo com os horários e condições regulamentadas através da sinalização vertical.
Parágrafo único. A aplicação das sanções previstas neste artigo, não excluem as demais penalidades por infrações à legislação de trânsito.
Art. 8º A cobrança de créditos ou cartão (raspadinha), pela utilização de espaço nas vias públicas abrangidas pelo sistema ESTAR DIGI, será feita através de taxa, devidamente aprovada pelo DEPATRAN, com base na modicidade da taxa em relação aos demais Municípios do mesmo porte, e será aplicada através de decreto do chefe do executivo municipal.
Art. 9º A receita auferida com a cobrança do ESTAR DIGI, será utilizada na manutenção do Sistema de Trânsito do Município de Pato Branco.
Art.10. O estacionamento regulamentado e rotativo possui o objetivo de regular a utilização das vagas destinadas a veículos automotores em área previamente definida, não sendo o Município responsável pela guarda e vigilância dos veículos.
Art.11. A utilização das áreas abrangidas pelo estacionamento regulamentado sujeitará o usuário as normas previstas neste decreto.
Art.12. As áreas delimitadas pelo anexo II são áreas especiais para carga e descarga inseridas em áreas que também constam do anexo I, porém, com normas especificas.
Art.13. É vedada a restrição de espaços destinados ao estacionamento regulamentado para qualquer uso particular. Eventual restrição para uso privado deverá ser solicitada perante a Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos.
Art. 14. A área total do ESTAR está descrito em mapa próprio incluso no anexo I.
§1º A expansão da área do ESTAR, a critério do órgão de trânsito, poderá ser implantada de forma gradativa, atendendo as necessidades, sendo necessário para isso uma Portaria da Autoridade de Trânsito com circunscrição sobre a via, publicada em Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
§2º As taxas serão:
ESTAR DIGI:
Valor do crédito para 01 (um) minuto R$ 0,025 (dois centavos e meio de real);
Valor para acionamento pelo usuário, 01 (uma) hora - R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos);
Valor para quem não acionou ou não tem crédito/cartão (raspadinha), R$ 5,00 (Cinco reais e Cinquenta centavos), Taxa de Pós Utilização;
Art 15. O acionamento será sempre de 01 (uma) hora, porém ao retorno do usuário ao local do estacionamento, o mesmo efetuara a parada da contagem de tempo junto ao aplicativo (retirada de vaga), momento em que o sistema fará a contagem de tempo utilizado pelo usuário, em havendo saldo de minutos do ativamento, ser-lhe-á reembouçado o valor referente aos minutos remanescentes do desativamento da contagem de tempo.

Art. 16. O usuário poderá efetuar compras Online de créditos, através do site próprio a ser divulgado, optando para tanto entre os seguintes pacotes:
Pacote I - R$ 20,00 (vinte reais);
Pacote II - R$ 30,00 (trinta reais);
Pacote III - R$ 40,00 (quarenta reais);
Pacote IV - R$ 50,00 (cinquenta reais);
Pacote V - R$ 100,00 (cem reais).
Parágrafo Único - a compra à que se refere o caput deste artigo, só será aceito o seu pagamento, através de cartão de débito.
Art.17. dentro do prazo previsto pelo Art. 4º, para utilização dos cartões (raspadinha), não será aplicado o reajuste sobre o valor do ESTAR, apontado no Art. 14, tendo como base o mesmo valor expresso no cartão (raspadinha), de R$ 1,00 (um real) a hora, com fracionamento para os aplicativos no valor do minuto de R$ 0,0166 (um centavo e sessenta e seis centésimos de real), decorrido o prazo aplique-se o previsto no Art. 14 deste regulamento.
Art.18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os Decretos nº 5.161 de 27 de agosto de 2007,5.230, de 11 de fevereiro de 2008; 5.309, de 26 de agosto de 2008; 5.591 de 10 de fevereiro de 2010; 5.651 de 16 de junho de 2010; 7.223, de 19 de agosto de 2013; 7.227, de 23 de agosto de 2013; 7.347, de 4 de fevereiro de 2014 e 8.164, de 3 de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Os anexos, parte constante deste Decreto encontram-se publicados no Jornal Diário do Sudoeste, Edição nº 7542, de 21 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:E788DAB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.289/2019 – DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.466/2018 de 22 de novembro de 2018, Artigo 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso III, DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2019. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORT.**	
UNIDADE	**07.01**	**GABINETE DA SECRETARIA DE EDUC. CULT. E DESPORT.**	
UNIDADE	**07.04**	**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES**	
ATIVIDADE	27.813.0008.1.002	Construção de áreas de lazer	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1000	Obras e Instalações	30.000,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada anular as seguintes dotações:

ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
UNIDADE	**09.03**	**FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
ATIVIDADE	08.243.0012.6.046	Políticas e Programas de Atendimento a criança e o adolescente	
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.1000	Material, Bem ou Serviço de dist. gratuita	15.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.000,00
TOTAL			**30.000,00**

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.463/2018 – LDO para o exercício de 2019 e nº 1.421/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 20 de Dezembro de 2019.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:F4939C0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.232/2019 - ALTERA OS ANEXOS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 1.213/2019, DE 15 DE JULHO DE 2019, VÁLIDA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

LEI Nº 1.232/2019

SÚMULA: Altera os anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.213/2019, de 15 de julho de 2019, válida para o exercício financeiro de 2020.

A Câmara de Vereadores de Paulo Frontin aprovou e eu, Sebastião Elias da Silva Neto, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o Governo Federal previu inflação para o exercício financeiro de 2020 abaixo do previsto pelo Município de Paulo Frontin;

Considerando que a proposta da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 foi reajustada conforme a previsão da inflação do Governo Federal;

Considerando que as peças de planejamento e orçamento, compostas pelo PPA, LDO e LOA, deverão ser compatibilizadas sempre que houver alterações significativas que possam comprometer os resultados e metas estimados;

Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam alterados os anexos integrantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 1.213/2019, de 15 de julho de 2019, válida para o exercício financeiro de 2020.

ART. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 1.213/2019, de 15 de julho de 2019.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 20 de dezembro de 2019.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:D81F5034

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.233/2019 - ALTERA OS DEMONSTRATIVOS FÍSICO-FINANCEIROS DA LEI QUE INSTITUIU O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021, COM FULCRO NO ARTIGO 6º DA LEI Nº 1.112/2017, DE 24 DE AGOSTO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊ

LEI Nº 1.233/2019

Súmula: Altera os Demonstrativos Físico-Financeiros da Lei que instituiu o Plano Plurianual do Município de Paulo Frontin para o período de 2018 a 2021, com fulcro no artigo 6º da Lei nº 1.112/2017, de 24 de agosto de 2017, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Paulo Frontin aprovou e eu, Sebastião Elias da Silva Neto, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o Governo Federal previu inflação para o exercício financeiro de 2020 abaixo do previsto pelo Município de Paulo Frontin;

Considerando que a proposta da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 foi reajustada conforme a previsão da inflação do Governo Federal;

Considerando que as peças de planejamento e orçamento, compostas pelo PPA, LDO e LOA, deverão ser compatibilizadas sempre que houver alterações significativas que possam comprometer os resultados e metas estimados;

Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Com fulcro no artigo 6º da Lei nº 1.112/2017, de 24 de agosto de 2017, ficam alterados os demonstrativos físico-financeiros do Plano Plurianual do Município de Paulo Frontin para o exercício de 2020, a fim de compatibilizar as peças orçamentárias do Município de Paulo Frontin para o exercício financeiro de 2020.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 20 de dezembro de 2019.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:755EA18C

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°86/2019

DESPACHO FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULO FRONTIN
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 86/2019

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 233/2019, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 20 de dezembro de 2019.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor.....: GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA
Endereço.....: AV CORONEL JOSE OSORIO 673
Cidade.....: PALMAS-PR
CNPJ.....: 75.624.932/0001-04
Valor da Despesa..... : R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais),

Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:56F6E5C9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°86/2019

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2019
HOMOLOGAÇÃO: 20/12/2019
CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTAS DE PRODUTOR RURAL PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 20/12/2019

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:44EA0E57

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 114/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 114/2019

O Prefeito Municipal,**Sebastião Elias da Silva Neto**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO:26/2019.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:20/12/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO– PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

COMERCIAL KAMINSKI LTDA - ME: R$ 29.900,00

TOTAL GERAL: R$ 29.900,00
DA ASSINATURA DO CONTRATO:o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:3DD1F995

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS N°12/2019

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS N.º 12/2019

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 242/2019, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 20 de dezembro de 2019.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor.....: IMPACTO VIAGENS E TRANSPORTES LTDA
Endereço.....: RUA FRANCISCO SCARAMELLA
Cidade.....: PAULO FRONTIN-PR
CNPJ.....: 15.761.344/0001-90
Valor da Despesa..... : R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)
Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:534CCF77

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS N°12/2019

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 12/2019
HOMOLOGAÇÃO: 20/12/2019
CONTRATADO: IMPACTO VIAGENS E TRANSPORTES LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PACIENTES, COM MOTORISTA, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS, PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR, PARA DESLOCAMENTO AOS HOSPITAIS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA, A SER REMUNERADO POR QUILOMETRO RODADO
.VALOR DA DESPESA:R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) , FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 20/12/2019

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:0C5BA05B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 121/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 121/2019

O Prefeito Municipal,**Sebastião Elias da Silva Neto**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO:29/2019.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:20/12/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN E SUAS SECRETARIAS.

AUTORIDADE COMPETENTE: SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO– PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

SERVHITRAL SERVIÇOS: R$ 76.300,00
DORIVAL GAPINSKI R$ 49.807,00

TOTAL GERAL: R$ 126.107,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO:o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:A84FB292

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PROCESSO Nº 119/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019

DESPACHO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO, no uso de suas atribuições previstas no item 24.4, inciso II do edital,
Considerando o parecer jurídico nº 238/2019, de folhas 189 a 192 em que houve demonstração de injustificada majoração do preço apresentado na proposta dos participantes e ainda que não houvesse redução de preço esperado na licitação, indicando prejuízo a competitividade e a vantajosidade recomendando a não homologação do processo licitatório,
DETERMINO,
A intimação dos licitantes para que se manifestem sobre o parecer jurídico e posteriormente remeta para decisão sobre a revogação da presente licitação.

Paulo Frontin, 20 de dezembro de 2019.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:725A1018

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 81/2019

Gabinete do Prefeito
Decreto Nº 81/2019.
Data: 20 de dezembro de 2019.

Súmula: Dispõe sobre as datas de vencimento para o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Taxa de Funcionamento e Localização – TLL, Taxa de Saúde e Vigilância Pública, Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Taxa de Ocupação de Áreas e Logradouros Públicos, e da Taxa de Coleta de Lixo relativos ao exercício fiscal 2020 e dá outras providências.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Art. 1º. Em conformidade com os artigos 197 e 192, da Lei Municipal 975/2013, regulamenta as datas de vencimento para o recolhimento do IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN, relativo ao EXERCÍCIO 2020, na seguinte forma:
I – ISSQN por homologação:

Mês / competência	Vencimento
Janeiro /2020	10/02/2020
Fevereiro/2020	10/03/2020
Março/2020	10/04/2020
Abril/2020	11/05/2020
Maio/2020	10/06/2020
Junho/2020	10/07/2020
Julho /2020	10/08/2020
Agosto/2020	10/09/2020
Setembro/ 2020	12/10/2020
Outubro/2020	10/11/2020
Novembro/2020	10/12/2020
Dezembro/2020	11/01/2021

II – ISSQN Fixo:

Parcela	Vencimento	Desconto
Conta única	10/04/2020	10%
1ª Parcela	10/04/2020	Sem desconto
2ª Parcela	11/05/2020	Sem desconto
3ª Parcela	10/06/2020	Sem desconto
4 ª Parcela	10/07/2020	Sem desconto
5ª Parcela	10/08/2020	Sem desconto

Art. 2º. Em conformidade com os artigos 271, 286, 330 e 463, da Lei Municipal 975/2013, regulamenta a data de vencimento para o recolhimento da TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO – TLL e TAXA DE SAÚDE VIGILANCIA PÚBLICA relativa ao EXERCÍCIO 2020, na seguinte forma:

Parcela	Vencimento	Desconto
Cota única	10/04/2020	10%
1ª Parcela	10/04/2020	Sem desconto
2ª Parcela	11/05/2020	Sem desconto
3ª Parcela	10/06/2020	Sem desconto

Art. 3º. Em conformidade com o artigo 171, da Lei Municipal 975/2013, regulamenta as datas de vencimento para o recolhimento do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, relativo ao EXERCÍCIO 2020, na seguinte forma:

Parcelas	Vencimento	Desconto
Parcela única	10/04/2020	10%
1ª Parcela	10/04/2020	Sem desconto
2ª Parcela	11/05/2020	Sem desconto
3ª Parcela	10/06/2020	Sem desconto
4ª Parcela	10/07/2020	Sem desconto

5ª Parcela	10/08/2020	Sem desconto
6ª Parcela	10/09/2020	Sem desconto

Art. 4º. Em conformidade com o Art. 321,322 e seguintes da Lei 975/2013, que disciplina sobre a TAXA DE COLETA E DISPOSIÇÃO DE LIXO, relativa ao EXERCÍCIO DE 2020, na seguinte forma:

Mês/ Competência	*Vencimento*	*Desconto*
Parcela Única	*15/01/2020*	*10%*
1ª Parcela	*17/02/2020*	*Sem desconto*
2ª Parcela	*16/03/2019*	*Sem desconto*
3ª parcela	*15/04/2020*	*Sem desconto*
4ª parcela	*15/05/2020*	*Sem desconto*
5ª parcela	*17/06/2020*	*Sem desconto*
6ª parcela	*15/07/2020*	*Sem desconto*
7ª parcela	*17/08/2020*	*Sem desconto*
8ª parcela	*15/09/2020*	*Sem desconto*
9ª parcela	*15/10/2020*	*Sem desconto*
10ª parcela	*16/11/2020*	*Sem desconto*
11ª parcela	*15/12/2020*	*Sem desconto*
12ª parcela	*15/01/2021*	*Sem desconto*

Art. 5º. O valor unitário da UFM fica atualizado no percentual de 3,27%, com base no índice de variação do INPC/IBGE totalizando os 12 meses, nos termos do artigo 454 § 4° Código Tributário Municipal.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2020.

Paulo Frontin/PR, 20 de dezembro de 2019.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:F4973A20

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 80/2019

Gabinete do Prefeito
Decreto nº 80/2019.
Data: 20 de dezembro de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a fixação do valor da UFM – Unidade Fiscal Municipal para o exercício de 2020.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO, Prefeito do Município de Paulo Frontin, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto da Lei Municipal N° 975/2013.

DECRETA:

Art. 1º - A UFM – Unidade Fiscal Municipal, para o exercício de 2020, tem seu valor fixado em R$ 141,74 (cento e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2020.

Paulo Frontin, 20 de dezembro de 2019.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO.
Prefeito Municipal de Paulo Frontin.

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:969A6044

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGA O PRAZO DE ADESÃO AO REFIS ATÉ 31 DE MARÇO DE 2020, DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

"DECRETO Nº. 83 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Prorroga o prazo de adesão ao Refis até 31 de março de 2020, do Município de Paulo Frontin, Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - PARANÁ, no uso
das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 65, incisos XIV e XVIII c/c. art. 85, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Paulo Frontin,

DECRETA,

Art. 1º. Fica prorrogado, conforme autorizado pelo art. 8º da Lei 1220 de 11 de Outubro de 2019, a adesão REFIS até 31 de março de 2020.

Art. 2. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Municipal de 20, de dezembro de 2019.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeferson Luiz Sirena
Código Identificador:B899E303

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CT 190-2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2019.

OBJETO: a contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de borracharia para manutenção dos veículos, máquinas, caminhões e tratores da frota municipal de propriedade do município de Pérola D'Oeste/PR**, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Presencial nº 66/2019 de 12/12/2019, vencedor **dos Itens: 04, 05, 07, 08, 10, 13, 14, 17, 18, 19, 21, 23, 24.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: FABIO LUIZ GUARDA 03427877990.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 66/2019 e Contrato nº 190/2019.
VALOR: R$ 54.263,60 (Cinquenta e quatro mil duzentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 18/12/2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:4487E687

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CT 191-2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2019.

OBJETO: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia para manutenção dos veículos, máquinas, caminhões e tratores da frota municipal de propriedade do município de Pérola D'Oeste/PR, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Presencial nº 66/2019 de 12/12/2019, vencedor dos Itens: 01, 02, 03, 06, 09, 11, 12, 15, 16, 20, 22, 25.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: EVERTON LUIZ KERCHER 07133102943.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 66/2019 e Contrato nº 191/2019.
VALOR: R$ 47.968,90 (Quarenta e sete mil novecentos e sessenta e oito mil e noventa centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 18/12/2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:CB9C07B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CT 192-2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2019.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa aquisição de moveis, equipamentos e brinquedos para o CMEI (Centro Municipal de Educação Infantil) OLGA FORNARI, para atendimento de alunos de 0 (zero) a 2 (dois) anos de idade, para atender a demanda DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEROLA D'OESTE/PR, com as condições e especificações mínimas exigidas na modalidade de Pregão Presencial Edital de nº 67/2019, o qual a contratada foi declarada **vencedora dos itens: 01, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18 E 19.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 67/2019.
VALOR: R$ 9.811,00 (nove mil oitocentos e onze reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 19/12/2019**.**

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:F99B35D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CT 193-2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2019.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa aquisição de moveis, equipamentos e brinquedos para o CMEI (Centro Municipal de Educação Infantil) OLGA FORNARI, para atendimento de alunos de 0 (zero) a 2 (dois) anos de idade, para atender a demanda DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEROLA D'OESTE/PR, com as condições e especificações mínimas exigidas na modalidade de Pregão Presencial Edital de nº 67/2019, o qual a contratada foi declarada **vencedora dos itens: 04, 09, 13 E14.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: CLAUDINA COMIRAN - ME.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 67/2019.
VALOR: R$ 4.175,00 (quatro mil cento e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 19/12/2019**.**

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:9D4CEEA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CT 194-2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2019.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa aquisição de moveis, equipamentos e brinquedos para o CMEI (Centro Municipal de Educação Infantil) OLGA FORNARI, para atendimento de alunos de 0 (zero) a 2 (dois) anos de idade, para atender a demanda DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEROLA D'OESTE/PR, com as condições e especificações mínimas exigidas na modalidade de Pregão Presencial Edital de nº 67/2019, o qual a contratada foi declarada **vencedora dos itens: 02, 03, 05.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: LOTERICA E COMERCIO SL EIRELLI.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 67/2019.
VALOR: R$ 3.390,00 (três mil trezentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 19/12/2019**.**

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:C4B7AD32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO P 66-2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, 56, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 4.223.882-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 707.534.789-67.
H O M O L O G O:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2019, referente à **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia para manutenção dos veículos, máquinas, caminhões e tratores da frota municipal de propriedade do município de Pérola D'Oeste/PR**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa: **1) FABIO LUIZ GUARDA 03427877990,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Av. Brasília, S/Nº, Bairro Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000 e com inscrição no CNPJ sob nº 28.408.992/0001-00, neste ato representado pelo Sr. FABIO LUIZ GUARDA, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.750-000, portador da Carteira de Identidade sob nº 7.194.847-1 SESP/PR e CPF sob nº 034.278.779-90, vencedora dos itens: 04, 05, 07, 08, 10, 13, 14, 17, 18, 19, 21, 23 e 24, no valor de **R$ 54.263,60 (cinquenta e quatro mil duzentos e sessenta e três reais e sessenta centavos) e 2) EVERTON LUIZ KERCHER 07133102943,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rua Leopoldo Schimidt, Nº 376, Bairro Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000 e com inscrição no CNPJ sob nº 32.778.945/0001-25, neste ato representado pelo Sr. EVERTON LUIZ KERCHER, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.750-000, portador da Carteira de Identidade sob nº 10.077.758-4 SSP/PR e CPF sob nº 071.331.029-43, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 06, 09, 11, 12, 15, 16, 20, 22, 25, no valor de **R$ 47.968,90 (quarenta e sete mil novecentos e sessenta e oito reais e noventa centavos), totalizando o valor da presente licitação de R$ 102.232,50 (cento e dois mil duzentos e Trinta e dois reais e cinquenta centavos).**

Pérola D'Oeste/PR, 18 de dezembro de 2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:8D38EE27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PP 67-2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, residente e domiciliado na

Rua Paraná, 56, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 4.223.882-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 707.534.789-67.

H O M O L O G O:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019, referente à **contratação de empresa aquisição de moveis, equipamentos e brinquedos para o CMEI (Centro Municipal de Educação Infantil) OLGA FORNARI, para atendimento de alunos de 0 (zero) a 2 (dois) anos de idade, para atender a demanda DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEROLA D'OESTE/PR**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa: **1) AUGUSTO HENRIQUE ALVES – ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Av. Manoel Ribas, nº 300, Bairro Centro, na cidade de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.580-000, inscrita no CNPJ sob nº 23.837.209/0001-00, neste ato representado pelo Sr. AUGUSTO HENRIQUE ALVES, residente e domiciliado na Av. Manoel Ribas, nº 300, Bairro Centro, na cidade de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.580-000, portador do RG sob nº 10.554.135-0 emitido por SSP/PR, CPF sob nº 097.059.189-61, vencedora dos itens: 01, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18 e 19, no valor de **R$ 9.811,00 (nove mil oitocentos e onze reais), 2) CLAUDINA COMIRAN – ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rua Belém, nº 2574, Bairro Centro, na cidade de Realeza, Estado do Paraná, CEP: 85.770-000, inscrita no CNPJ sob nº 17.281.091/0003-45, neste ato representada pela Sra. CLAUDINA COMIRAN, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, S/N, Bairro Centro Cívico, na cidade de Realeza, Estado do Paraná, CEP: 85.770-000, portador do RG sob nº 12R11276461 emitido por SESP/SC, CPF sob nº 867.278.009-44, vencedora dos itens: 04, 09, 13 e 14, no valor de **R$ 4.175,00 (quatro mil cento e setenta e cinco reais) E 3) LOTERICA E COMERCIO SL EIRELLI,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rua Guilherme José Missen, nº 789, Bairro Centro, na cidade de Paraíso, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.906-000, inscrita no CNPJ sob nº 15.082.583/0001-14, neste ato representada pelo Sr. CLEYTON RICARDO LAZAROTTO, residente e domiciliado na Av. Salgado Filho, nº 799, Bairro Centro, na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, portador do RG sob nº 5.333.421 emitido por SSP/SC, CPF sob nº 884.567.571-87, vencedora dos itens: 02, 03 e 05, no valor de **R$ 3.390,00 (três mil trezentos e noventa reais). TOTALIZANDO O VALOR DA PRESENTE LICITAÇÃO EM R$ 17.376,00 (dezessete mil trezentos e setenta e seis reais).**

Pérola D'Oeste/PR, 19 de dezembro de 2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:019B6DB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2 ADITIVO DO CT 273/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 273/2017.

OBJETO: Alterar a vigência do contrato.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: ***PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA.***
ORIGEM: TOMADA DE PREÇO nº 06/2017 e Contrato de Prestação de Serviços nº 273/2017.
VIGENCIA ORIGINAL: 26/12/2017 a 16/12/2019.
VIGENCIA ADITIVADA: 16/12/2019 a 31/12/2020.
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 16/12/2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:07E18DAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1107, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 1107, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o julgamento da Sindicância n° 008/2019, instaurada pela Portaria n° 813, de 09 de outubro de 2019, alterada pela Portaria nº 814, de 10 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância para apurar se o servidor J.S.V. deixou de observar os seguintes deveres funcionais, estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos de Piên (Lei n° 960, de 14 de setembro de 2007): a) ser leal às instituições a que servir (Art. 150, II); b) observar as normas legais e regulamentares (art. 150, III); c) levar a conhecimento da autoridade superior irregularidades de tiver ciência em razão do cargo (art. 150, VI); bem como, se o servidor causou prejuízo ao erário, por negligência no desempenho de suas funções.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão:
I – Flávia Martins de Oliveira;
II – Cristiane Telma Abuda;
III – Katia Rejane Nenevê.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 20 de dezembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:6C487422

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 239, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 239, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALTERA a alínea "F" dO INCISO i DO ARTIGO 1° E o INCISO II DO ARTIGO 1º, ambos DO DECRETO N° 187, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Ofício nº 012/2019 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piên,

DECRETA:

Art. 1º A alínea "f" do inciso I do art. 1° do Decreto n° 187, de 15 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°.....
....
f) Flavia Martins de Oliveira, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.930.004-7/PR (titular) e Ivan Bueno Franco, portador da cédula de identidade civil com RG n° 1.649.972 (suplente)" (NR).
Art. 2º O inciso II do art. 1° do Decreto n° 187, de 15 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°.....
....

II –
a) Eliane Tereza Grossl, portadora da cédula de identidade civil com RG n° 4.317.389-8/PR (titular) e Nelson Vaz de Siqueira, portador da cédula de identidade civil com RG n° 7.754.751-7/PR (suplente)." (NR).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 20 de dezembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1E07170F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TESTE SELETIVO 02/2019 – EDITAL 01/2019

TESTE SELETIVO 02/2019 – EDITAL 01/2019

Cargo:
Nome:
Filho de:
E de:
Nascido em: ____/____/____ na cidade de: UF:
Estado Civil: número de filhos:
Cônjuge ou companheiro (a):
Endereço: telefone:
Bairro: cidade: UF:
Grau de Instrução:
E-mail **(obrigatório)**:
É servidor público: ( )sim ( )não onde: cargo:
Identidade Civil (RG) nº: Órgão Emissor:
Título de eleitor nº: zona: seção:
Carteira Profissional nº: série: UF:
Certificado Militar nº:
CIC (CPF) nº:
Carteira Nacional de Habilitação nº: categoria:
Outros:

Declaro estar ciente do Regulamento do Teste Seletivo e assumo integral responsabilidade pelas informações aqui prestadas.

Piên/Pr., em ____/____/____

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E0299DBA

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 012, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, DO CONSELHO

RESOLUÇÃO N° 012, de 18 de dezembro de 2019, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Piên

Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde – PAS 2020.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piên, em reunião ordinária realizada em 18 de dezembro de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 533 de 06/06/1991;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a Programação Anual de Saúde – PAS 2020.
Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 20 de dezembro de 2019.

MARIA LUCILDA SEIDEL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

JAIR BATISTA DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1241B1EE

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONTRATO Nº 080/2019
REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2019
CONTRATADO: LABORATÓRIO SÃO FRANCISCO DE PATOLOGIA CLÍNICA LTDA.
CNPJ sob nº 97.408.710/0001-97
O objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para contratação de empresa Especializada, com profissional habilitado, para realização de diagnóstico em laboratório clínico conforme tabela SIA-SUS (grupo 02, subgrupo 01 – coleta de material, subgrupo 02 – diagnóstico em laboratório clínico e subgrupo 03 – diagnóstico por anatomia patológica e citopatológica) e tabela CBHPM, para atendimento dos munícipes. SECRETARIA DE SAÚDE.
Valor total do presente contrato em **R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**
Dotações: 11.001.10.301.0018.2030-3390395000 e 11.001.10.301.0018.2031-3390395000.
O prazo de execução do presente contrato inicia no dia **01/01/2020** e tendo por termo final o dia **31/12/2020.**
Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Data da Assinatura: 20 de dezembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:A9E75800

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONTRATO Nº 081/2019
REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2019
CONTRATADO: LABAN LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS LTDA. EPP.
CNPJ sob nº 72.082.043/0001-74
O objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para contratação de empresa Especializada, com profissional habilitado, para realização de diagnóstico em laboratório clínico conforme tabela SIA-SUS (grupo 02, subgrupo 01 – coleta de material, subgrupo 02 – diagnóstico em laboratório clínico e subgrupo 03 – diagnóstico por anatomia patológica e citopatológica) e tabela CBHPM, para atendimento dos munícipes. SECRETARIA DE SAÚDE.
Valor total do presente contrato em **R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**
Dotações: 11.001.10.301.0018.2030-3390395000 e 11.001.10.301.0018.2031-3390395000.
O prazo de execução do presente contrato inicia no dia **01/01/2020** e tendo por termo final o dia **31/12/2020.**
Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Data da Assinatura: 20 de dezembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:A09F609D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 47/2019

DECRETO 47/2019

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº. 631/2018 no exercício de 2019**.**

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2019 no valor de R$17.990,01(dezessete mil novecentos e noventa reais e um centavo) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação da conta de receita fonte 501 conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de Agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 622/2018 de 19 de Junho de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2019, nas ações correspondentes
.
Município de Pinhal de São Bento, em 19 de DEZEMBRO de 2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E38D689A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de rescisão de contrato:

PARTES: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO e a empresa CLINICA MEDICA SARAGIOTTO EIRELI.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 35/2019 – Pregão nº 17/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos de clinico geral, para integrar a equipe médica na execução do Programa Saúde da Família - PSF, com carga horária de 40 horas semanais, com cronograma de trabalho a ser definido pela secretaria de saúde do município.

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2019.

FORO: Comarca de Ampére.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:44CC077D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 218/2019

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 218/2019

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) JOSÉ ALVES COPATI**,** CPF 701.555.269-87, para viagem a cidade de PATO BRANCO - PR, no dia 18 de Dezembro de 2019, transporte de paciente para exames e consulta em Hospital de Referência, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 20 de Dezembro de 2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

MARCIO SILVINO BEPPLER
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:BD4F307C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1992/2019

Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Regime Próprio de Previdência Social e Fundo de Previdência Social do Município de Piraquara - PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Atendendo ao disposto no artigo 67 da Lei Municipal nº 862/2006 e às disposições da Lei Federal nº 9.717/1998, fica autorizado o Município de Piraquara a parcelar o pagamento do aporte relativo ao déficit atuarial apontado no cálculo atuarial para o Exercício de 2019, conforme Decreto nº 7947/2019, observado o disposto no artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008 e suas alterações, nas disposições das Portarias MPS nº 21/2013 e suas alterações, seu débito com seu Regime Próprio de Previdência Social, gerido pelo Fundo de Previdência Social do Município de Piraquara - PR.
Art. 2º Os débitos oriundos do déficit atuarial apontado no cálculo atuarial para o exercício de 2019 devidos e não repassadas pelo Município ao Fundo de Previdência Social do Município de Piraquara - PR, serão pagos em 60 (sessenta) parcelas, sendo a primeira, no valor de R$ 41.084,94 (Quarenta e um mil, oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), a ser atualizada monetariamente e paga até o dia 30 de janeiro de 2020, e o saldo remanescente será pago em parcelas mensais, a vencerem a partir do mês de fevereiro de 2020, sempre no último dia útil do mês.
§ 1º As prestações vincendas a partir de fevereiro de 2020 serão atualizadas, mensalmente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC-IBGE, acrescido de juros simples de 0,50% (cinquenta centésimo por cento) ao mês, acumulados desde a data de 1º de janeiro de 2020 até o dia do pagamento.
§ 2º Em caso de atraso no pagamento de quaisquer parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC-IBGE acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% (cinquenta centésimo por cento) ao mês, acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1% (um por cento).
Art. 3º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.
Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar em cláusula do Termo de Acordo de Parcelamento e de autorização fornecido ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do Termo.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de dezembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:287550E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.993/2019

Altera, incluem e exclui diversos dispositivos na lei municipal nº 863/2006 (que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do município de Piraquara), na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, **MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI**, Prefeito Municipal**,** sanciono a seguinte Lei:
Art. 1ºA Lei Municipal nº 863, de 20 de dezembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 2º .....
.....
Servidor Estatutário ou Servidor Público "stricto sensu" são os ocupantes de cargo público, providos de concurso público, nos moldes do inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal, regidos por este Estatuto.
.....
Empregado Público é o titular de emprego público para o exercício da funçãopúblicapor meio de um contrato de trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
§ 1º Os cargos públicos são acessíveis aos brasileiros, assim como aos estrangeiros que preencham os requisitos, de acordo com a natureza e complexidade do cargo, na forma da lei, e que não possuam impedimento decorrente de condenação judicial criminal transitada em julgado e/ou de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) transitado em julgado, pelo prazo de 5 (cinco) anos.
§ 2º As atribuições, responsabilidades, competências e habilidades requeridas para o exercício dos cargos em comissão e das funções públicas serão definidas nas leis próprias e nos regulamentos das estruturas organizacionais da Administração Pública Municipal.
....."
"Art. 4º.....
§ 1º Às pessoas com deficiência são assegurados o direito de se inscreverem em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras; para tais pessoas serão reservadas até 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no concurso.
§ 2º Ficam reservadas aos afrodescendentes 10% (dez por cento)das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos no âmbito de toda a Administração Pública Municipal, direta ou indireta.

§3º O Concurso Público será realizado para o preenchimento de vagas nas referências iniciais das respectivas carreiras.

§4º A inscrição do candidato no Concurso Público fica condicionada ao pagamento do valor fixado no edital, quando indispensável ao seu custeio e ressalvadas as hipóteses de isenção nele expressamente previstas.
"Art. 5º ....
....
§ 2º Não se abrirá novo concurso enquanto houver candidato classificado em concurso anterior com prazo de validade não expirado, ressalvadas as necessidades emergenciais ou de planejamento".
Art. 7º O provimento dos cargos públicos far-se-á mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, quando se tratar de servidor do Poder Executivo, ou ato do Chefe do Poder Legislativo Municipal, quando se tratar de servidor do Poder Legislativo.
.....
"Art. 8º....
II - Em comissão, de livre nomeação e exoneração, para atender cargos de direção, chefia ou assessoramento, e será provido através de livre escolha do Chefe do Poder Executivo Municipal quando se tratar de cargos no Poder Executivo ou do Chefe do Poder Legislativo Municipal quando se tratar de cargos no Poder Legislativo, por pessoa que reúna condições necessárias à investidura no serviço público e competência profissional.
§ 1º O percentual mínimo de 20% (vinte por cento) dos cargos comissionados do Poder Executivo Municipal e 5% (cinco por cento) dos cargos comissionados do Poder Legislativo Municipaldeverá, obrigatoriamente, ser preenchido por servidores públicos titulares de cargos efetivos, conforme previsão do Art. 37, Inciso V, da Constituição Federal.
.....
§ 3º Não poderá ser nomeado para cargo público aquele que haja sido condenado por decisão judicial transitada em julgado ou por crime cometido contra a administração pública ou a segurança nacional.

§ 4º É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto a de dois cargos de professor, a de um cargo de professor com outro técnico ou científico, a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas, quando houver compatibilidade de horário, observado em qualquer caso o previsto em lei".

"Art.10 .....

II - No interesse da administração, desde que:

a) Tenha o aposentado solicitado a reversão;

b) A aposentadoria tenha sido voluntária;

c) Estável quando na atividade;

d) A aposentadoria tenha ocorrido nos cinco anos anteriores à solicitação;

e) Haja cargo vago.

§ 6º A regulamentação deste artigo far-se-á por ato do Chefe do Poder Executivo quando se tratar de servidor do Poder Executivo, ou ato do Chefe do Poder Legislativo quando se tratar de servidor do Poder Legislativo.

"Art.11 Não poderá reverter a aposentadoria o servidor que já tiver completado 75 (setenta e cinco) anos de idade".

"Art. 15.....

.....

§ 2º A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica e psicológica oficiais ou terceirizadas, contempladas no edital do concurso, com critérios objetivos e técnico-científicos, que visam traçar os aspectos psicológicos de cada candidato para atingir o seu perfil profissiográfico, e só poderá ter posse àquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

"Art 17 .....

§ 1º Em se tratando de servidor que esteja, na data de publicação do ato de provimento, em quaisquer das situações previstas nos incisos I, IV, V, VIII, XI, XII, XIV, XVI e XVII do art. 102, o prazo será contado do término do impedimento.

....."

"Art 22 .....

I - Efetividade;

II - Disciplina;

III - Comprometimento;

IV - Produtividade;

V – Ética profissional;

VI – Responsabilidade;

VII – Autoavaliação.

§ 4º Para fins do caput desse artigo, será considerado o período efetivamente laborado no cargo de origem, suspendendo-se o prazo nos casos de exercício de cargos comissionados ou interrupções de outra natureza, sejam elas:

a) exercício de mandato eletivo federal, estadual ou municipal;

b) exercício de presidência de entidade representativa de todas as classes de cargos que congregue, no mínimo, cinquenta por cento de funcionários do quadro de cargo de provimento efetivo;

c) afastamento para cumprir missão ou estudo em outros pontos do território nacional ou no estrangeiro, quando o afastamento houver sido expressamente autorizado pelo órgão de lotação do servidor em estágio probatório e pelo Prefeito, sem prejuízo de retribuição;

d) convocações para representações desportivas de caráter nacional, desde que autorizado pelo órgão de lotação do servidor em estágio probatório;

e) prestação de serviço militar;

f) licença para tratar de pessoa da família;

g) licença para tratamento de saúde;

h) licença para concorrer a mandato eletivo federal, estadual ou municipal;

i) prisão decorrente de condenação criminal transitada em julgado; e

j) exercício de atividades diferentes daquelas próprias do cargo para o qual foi nomeado.

"Art. 23 A avaliação especial de desempenho de que trata o artigo anterior é de responsabilidade de comissão especialmente designada pelos servidores ligados às atividades a serem avaliadas e nomeada pelo Chefe do Poder Executivo quando se tratar de servidor do Poder Executivo, ou ato do Chefe do Poder Legislativo quando se tratar de servidor do Poder Legislativo.

§ 1º A comissão de que trata o caput deste artigo será composta por servidores ocupantes de cargo efetivo.

.....

§ 4º Fica também a referida comissão incumbida de encaminhar ao Chefe do seu respectivo Poder para a devida homologação, relatório conclusivo sobre o estágio probatório do servidor, no prazo de 60 (sessenta) dias após a conclusão, com efeitos pecuniários retroativos ao término do estágio probatório.

§ 5º Após a primeira avaliação, o relatório referido no parágrafo anterior poderá ser encaminhado a qualquer tempo, no decurso do estágio probatório, quando o servidor não apresentar atendimento satisfatório aos requisitos fixados.

....."

"Art. 24 O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço após o estágio probatório de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício na função, e através da aprovação em avaliação especial de desempenho, representada em ato do Chefe do Poder Executivo Municipal quando se tratar de servidor do Poder Executivo, ou ato do Chefe do Poder Legislativo, quando se tratar de servidor do Poder Legislativo."

"Art. 26 .....

.....

§ 3º Compete ao Chefe do Poder Executivo ou Chefe do Poder Legislativo, dentro do seu respectivo âmbito, antecipar ou prorrogar o período de trabalho, quando necessário e mediante processo instruído.

....."

"Art. 28 Será concedido horário especial ao servidor efetivo:

I - Estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o de trabalho, sem prejuízo do exercício do cargo e da Administração, respeitada a carga horária semanal do trabalho e o planejamento do setor.

II - Pessoa com deficiência quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, independentemente da duração da carga horária semanal do trabalho.

III - Que tenha cônjuge ou companheiro, filho ou dependente legal com deficiência ou moléstia incapacitante especificada em legislação própria, e comprovada mediante laudo pericial emitido pelo serviço médico oficial do Município, respeitada a Lei Municipal n.º 1.340/2014."

"Art. 29 .....

I - Por um dia, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada.

II - Por oito dias consecutivos em razão de:

a) Casamento civil ou religioso, ou instituição de União Estável;

b) Falecimento do cônjuge, companheiro(a), pais, madrasta ou padrasto, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos.

III – Por dois dias consecutivos em razão de falecimento de sogro, sogra, nora, genro, avós, avôs, netos e netas.

IV – Por quinze dias consecutivos em razão de falecimento de filhos.

Parágrafo Único. A instituição da União Estável ou a conversão dessa em casamento ou novo casamento, com a mesma pessoa, não autoriza a cumulação do benefício contido na alínea "a" do inciso II deste artigo".

"Art. 31 .....

§ 1º A aplicação do Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva será feita pela Superintendência de Gestão de Pessoas do Poder Executivo, ou departamento equivalente no caso do Poder Legislativo, mediante justificativa do titular do órgão ou entidade, com a avaliação da Comissão Representativa dos Servidores, e aprovação do Chefe do Respectivo Poder Municipal.

....."

"Art. 36 A Superintendência de Gestão de Pessoas do Poder Executivo, ou departamento equivalente no caso do Poder Legislativo, atendido parecer da Comissão Representativa dos Servidores, e se for o caso, determinará o imediato aproveitamento de servidor em disponibilidade em vaga que vier a ocorrer nos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único. O servidor posto em disponibilidade será mantido sob responsabilidade da Superintendência de Gestão de Pessoas, até o seu adequado aproveitamento em outro órgão ou entidade".

"Art. 38 .....

.....

§ 2º Nos processos de remoção a Administração observará a necessidade e a

conveniência do ato, características da função, habilidades e aptidões do servidor, conforme regulamentação vigente.

"Art. 40 Os servidores investidos em cargo em comissão ou função de confiança, nas atribuições de direção e chefia, terão substitutos nomeados pelo Chefe do respectivo Poder, mediante indicação do titular do órgão ou entidade.
....."
"Art. 42 .....
Parágrafo Único. Nenhum servidor receberá, a título de vencimento, importância inferior ao salário mínimo nacional, nem superior ao subsídio do prefeito".
"Art. 46 A remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros do Poder Executivo e Legislativo Municipal, dos detentores de mandato eletivo e demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, do Prefeito."
"Art. 48 .....
.....
II - A parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências, ressalvadas as concessões de que trata os art. 28 e 29, e saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horário previamente acordado com a chefia mediata.
§ 1º Na hipótese de falta ou faltas ao serviço, contam-se também como tais o descanso semanal remunerado.
....."
"Art. 50 .....
.....
§ 2º Aplicam-se as disposições deste artigo a reposição de valores recebidos em cumprimento a decisão liminar, a tutela antecipada ou a sentença que venham a ser revogadas ou rescindida.
....."
"Art. 56 .....
I - Hospedagem e/ou alimentação na forma de Diárias;
....."
"Art. 58 O servidor que, a serviço, afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional ou para o exterior, fará jus a indenização das parcelas de despesas extraordinárias com hospedagem, transporte, alimentação, conforme dispuser o regulamento.
....."
"Art. 59 O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 2 (dois) dias úteis.
....."
"Art. 60.....
Parágrafo Único. Aos servidores em trânsito poderá ser destinado para indenização das despesas com locomoção urbana, via taxi ou serviço de transporte privado urbano, observadas as condições estabelecidas em regulamento".
"Art. 62 A gratificação natalina corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração ou provento a que o servidor fizer jus, por mês de exercício no respectivo ano. A base de cálculo para o pagamento do décimo terceiro vencimento será o vencimento do mês de dezembro acrescido do adicional por tempo de serviço, somados a média da remuneração variável percebida durante o ano. (Redação dada pela Lei Municipal nº 1479/2015)
....."
"Art. 70 . Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, devidamente justificado, respeitado o limite máximo de 80 (oitenta) horas mensais por servidor, mediante programação prévia encaminhada à Comissão de Servidores, com conhecimento do respectivo Secretário ou Presidente da Câmara quando tratar-se do Poder Legislativo Municipal.
Parágrafo Único. Situações excepcionais serão avaliadas pela Comissão dos Servidores mediante justificativa do respectivo Secretário no âmbito do Poder Executivo Municipal, ou justificativa do Presidente da Câmara quando tratar-se do Poder Legislativo Municipal.
"Art. 72 .....
.....
§ 3º Em caso de parcelamento das férias, o servidor receberá o adicional de férias proporcional ao período a ser usufruído.
§ 4º Revogado"
"Art. 76 A licença dependente de inspeção médica é concedida pelo prazo indicado no respectivo laudo médico pericial emitido pelo serviço médico oficial do Poder Público Municipal ao qual o servidor é vinculado. "
"Art. 78 A licença para tratamento de saúde será concedida a servidor acometido de doença contagiosa ou não, de doença profissional ou a servidor acidentado no exercício de suas atribuições, mediante laudo pericial emitido pelo serviço médico oficial do Poder Público Municipal ao qual o servidor é vinculado."
.....
Art. 79.....
§ 3º Constatada em qualquer tempo, ter sido gracioso o atestado médico ou, laudo pericial emitido pelo serviço médico oficial do Poder Público Municipal ao qual o servidor é vinculado, a autoridade competente promoverá a instauração de processo administrativo disciplinar para punição dos responsáveis.
"Art. 80 .....
.....
§ 2º Quando o pedido de prorrogação for apresentado depois de findo o prazo da licença, não se conta como de licença o período compreendido entre o dia de seu término e o do protocolo oficial do despacho".
"Art. 81 Em caso de doenças graves, contagiosas ou não, que imponham cuidados permanentes, poderá o serviço médico oficial do Poder Público Municipal ao qual o servidor é vinculado, se considerar o doente irrecuperável, determinar, como resultado da inspeção, a imediata aposentadoria."
"Art. 82 O servidor não poderá permanecer em licença para tratamento de saúde por prazo superior a vinte e quatro meses, exceto nos casos considerados recuperáveis, em que, a critério do serviço médico oficial do Poder Público Municipal ao qual o servidor é vinculado esse prazo poderá ser prorrogado.
Parágrafo Único. O servidor não poderá permanecer em licença para tratamento de saúde por prazo superior a vinte e quatro meses, exceto nos casos considerados recuperáveis, em que, a critério do serviço médico oficial do Poder Público Municipal ao qual o servidor é vinculado esse prazo poderá ser prorrogado.
"Art. 83 A equipe médica que efetuará a inspeção de que trata os art. 81 e 82 será composta pelo menos por três médicos designados pelo serviço médico oficial do Poder Público Municipal ao qual o servidor é vinculado e/ou mais um médico facultativamente indicado pelo servidor ou seu representante."
"Art. 86 .....
.....
§ 5º Aplica-se o disposto no caput deste artigo, às servidoras municipais que oficialmente adotarem ou obtiverem a guarda judicial de menores de até 01 (um) ano de idade, assim como ao servidor municipal de família monoparental.
.....
"Art. 88 .....
Parágrafo Único: Aplica-se, no que couber, o disposto neste artigo ao empregado de família monoparental que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção".
"Art. 89 .....
§ 1ºA paternidade conjunta, a maternidade conjunta, a adoção conjunta ou a guarda judicial conjunta ensejará a concessão de licença-gestante a somente um dos pais, uma das mães, um(a) dos(a) adotantes ou um(a) dos(a) guardiães.
§ 2ºEm caso de morte da genitora, é assegurado ao(à) cônjuge ou companheiro(a) servidor(a) o gozo de licença por todo o período da licença-gestante ou pelo tempo restante a que teria direito a gestante, exceto no caso de falecimento do filho ou de seu abandono".
"Art. 92 Após cada quinquênio de efetivo exercício, o servidor poderá, no interesse da administração, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, por até três meses, para participar de curso de capacitação profissional. (Vide regulamentação dada pelo Decreto Municipal nº 5705/2017).
§ 2º O servidor beneficiado com a referida licença, obriga-se no retorno do período de capacitação, a permanecer prestando serviço ao Poder Público Municipal pelo tempo mínimo de 12 (doze) meses, sob pena de restituição dos valores recebidos durante o período de afastamento, devidamente corrigidos e acrescidos dos juros moratórios.
....."

"Art. 93 Poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença da família, comprovada a necessidade mediante laudo pericial emitido pelo serviço médico oficial do Poder Público Municipal ao qual o servidor é vinculado.
§ 3º A licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, por até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por igual período, mediante parecer de junta médica oficial e, excedendo estes prazos, sem remuneração por até noventa dias.
....."
"Art. 95 A critério da Administração, poderá ser concedida ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licença para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de até doze meses consecutivos, sem remuneração, prorrogável uma única vez por igual período (artigo regulamentado pelos Decretos Municipais nº 5100/2016 e nº 5705/2017)
....."
Art. 96.....
§ 1º Os afastamentos previstos no "caput" deste artigo, far-se-ão mediante ato do chefe do Poder Público Municipal ao qual o servidor é vinculado, publicado no Diário Oficial do Município.
"Art. 97 O servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas seguintes hipóteses (artigo regulamentado pela Lei Municipalnº 1539/2015):
.....
III – Revogado
....."
"Art. 99 .....
III - Investido no mandato de Vereador:
a) Havendo compatibilidade de horário, perceberá as vantagens de seu cargo, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo;
b) Não havendo compatibilidade de horário, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;
c) Em qualquer caso, é facultado ao ocupante de cargo eletivo de vereador o direito a licenciar-se do cargo efetivo, sem remuneração.
....."
IV – Revogado
V – Revogado
VI – Revogado
.....
"Art. 100 O servidor poderá ausentar-se do País para estudo ou missão oficial, mediante autorização do Chefe do Poder Público Municipal ao qual o servidor é vinculado."
"Art. 102 .....
.....
III - Afastamento em virtude de luto, nas hipóteses contempladas pelo art. 29 deste Estatuto.
....."
"Art. 103 Para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade será computado integralmente, mediante a respectiva contribuição previdenciária:
I - O tempo de serviço público prestado á União, aos Estados, Distrito Federal e demais Municípios da Federação;
II - O tempo correspondente ao desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou distrital, anterior ao ingresso no serviço público municipal;
III – O tempo de serviço em atividade privada, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS."
"Art. 107 .....
.....
§ 4º Opcionalmente o servidor poderá, a critério da Administração e pelo interesse público, aliado à disponibilidade financeira, mediante comprovação da necessidade, vender 1/3 de suas férias, exceto a que faz referência ao artigo 108 e atividades regidas por legislação específica.
§ 5° A base de cálculo para o pagamento das férias será o vencimento do mês de fruição acrescido do adicional por tempo de serviço, somados a média da remuneração variável percebida durante o período aquisitivo.
"Art. 110 .....
.....
IV - Tiver usufruído qualquer dos afastamentos previstos no art. 102 desta lei, durante todo o período aquisitivo;
V – Não se aplica o inciso anterior para a licença para tratamento de saúde de até 1 (um) ano.
....."
"Art. 113 .....
.....
III – Revogado".
"Art. 116 A demissão de servidor detentor de cargo efetivo é aplicada como penalidade, decorrente de processo administrativo e será mediante ato do chefe do Poder Público Municipal ao qual o servidor é vinculado."
"Art. 126 Quando os pais e/ou as mães forem servidores públicos e viverem em comum, o salário família será pago somente a um deles; quando separados, será pago ao detentor da guarda.
....."

"CAPÍTULO V
DO AUXÍLIO FUNERAL
(VIDE REGULAMENTAÇÃO DADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 3674/2011, COM AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 4926/2016)"

"Art. 128 Ao cônjuge, ou na falta deste, à pessoa que provar ter feito as despesas em virtude do falecimento do servidor, será concedida, a título de auxílio funeral, a importância correspondente a 2 (duas) vezes a referência na tabela salarial para o Nível Elementar, Classe – I, Nível I"
....."
"Art. 135 .....
.....
V - .....
.....
c) Às requisições para a defesa da Fazenda Pública, bem como às solicitações da Controladoria Geral, Corregedoria Geral e da Procuradoria Geral do Município;
.....
VIII - Guardar sigilo sobre assunto da repartição e ou sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão do cargo ou função;
.....
XV - Usar equipamento de proteção e segurança, quando exigidos; e
XVI - Frequentar, quando designado, cursos legalmente instituídos para treinamento, aperfeiçoamento e atualização.
....."
"Art. 136 .....
.....
XI - Receber propina, comissão ou vantagem de qualquer espécie, em razão das atribuições do cargo ou função;
.....
XVIII - Recusar-se a atualizar seus dados cadastrais, funcionais e previdenciários quando solicitado.
XIX - Desenvolver cargo ou função no mesmo departamento, concomitantemente com cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil, salvo eventual necessidade de remanejamento ou eventual necessidade do serviço".
"Art. 143 .....
.....
VII – Revogado".
Parágrafo Único: As penalidades serão aplicadas respeitado o devido processo legal, os princípios do contraditório e da ampla defesa.

"Art. 144 .....
§ 1º São circunstâncias atenuantes:
I- o bom desempenho anterior dos deveres funcionais; e
II- a confissão espontânea da infração.
§ 2º São circunstâncias agravantes:
I – a premeditação;
II – a combinação com outras pessoas para a prática;
III- o fato de ser cometida durante o decurso do período previsto no art. 147; e
IV- a reincidência.
§ 3º A acumulação caracteriza-se pelo cometimento de duas ou mais infrações, ou quando é cometida uma infração antes de haver sido averiguada a anterior.
§ 4º O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

§ 5º Não poderá ser aplicada mais de uma penalidade pela mesma infração; sendo simultâneas, a maior absorve as demais.”.
“Art. 148 .....
.....
XIII - Transgressão dos incisos VIII a XIV do art. 136 desta lei.
XIV - Revogado”.
“Art. 153 Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, o qual será notificado pelos meios elencados a seguir:
I – Telefone, e/ou e-mail, mais recente existente na ficha funcional do servidor, preferencialmente o institucional;
I – Pessoalmente, por servidor(es) designado(s) pela Administração Pública, no endereço mais recente existente na ficha funcional do servidor, e, se resultando em insucesso;
III – Por publicação via edital de convocação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná ou veículo oficial de divulgação que vier a substituí-lo.
Parágrafo Único. A citação a que se refere este artigo deverá respeitar a ordem dos incisos acima elencados.
“Art. 154 Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 30 (trinta) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses”.
“Art. 156 .....
.....
IV - Revogado
.....”
“Art. 168 .....
.....
IV – Revogado”.
“Art. 170 Processo Administrativo Disciplinar de modo sumário não excederá a 30 (trinta) dias úteis, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação até 15 (quinze) dias úteis, quando as circunstâncias o exigirem”.
“Art. 171 .....
.....
IV – Revogado
§ 1º .....
.....
IV – Revogado”.
“Art. 172 A comissão lavrará, até 3 (três) dias após a publicação do ato que a constituiu, termo de indicação em que serão transcritas a autoria e a materialidade da transgressão, bem como promoverá a citação pessoal do servidor indiciado, ou por intermédio de sua chefia imediata, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa escrita.
.....
§ 2º Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será notificado pela sequência e os seguintes meios:

I – Telefone, e/ou e-mail, mais recente existente na ficha funcional do servidor, preferencialmente o institucional;
I – Pessoalmente, por servidor(es) designado(s) pela Administração Pública, no endereço mais recente existente na ficha funcional do servidor, e, se resultando em insucesso;
III – Por publicação via edital de convocação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná ou veículo oficial de divulgação que vier a substituí-lo.
Parágrafo Único. A citação a que se refere este artigo deverá respeitar a ordem dos incisos acima elencados.
.....
§ 4º No caso de acumulação de cargo, a opção por um dos cargos pelo servidor até o último dia de prazo para defesa configurará sua boa-fé, hipótese em que se converterá, automaticamente, em pedido de exoneração do outro cargo”.
“Art. 173 Apresentada a defesa, a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, indicará o respectivo dispositivo legal e opinará sobre:
.....
II - A intencionalidade da ausência ao serviço superior a 30 (trinta) dias ou da inassiduidade habitual”.
“Art. 175 A sindicância poderá ser investigativa ou disciplinar, resultando em: (Vide regulamentação dada pelo Decreto Municipal nº 5021/2016)
.....
Parágrafo Único. O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior”.
“Art. 176 Sempre que o ilícito praticado pelo servidor ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias úteis, de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou destituição de cargo em comissão, será obrigatória a instauração de processo administrativo disciplinar”.
“Art. 177 Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo administrativo disciplinar, poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 30 (trinta) dias úteis, sem prejuízo da remuneração.
.....”
“Art. 179 O processo disciplinar será conduzido por comissão composta de três servidores estáveis, designados pela autoridade competente, observando o disposto no parágrafo único do art. 167, que indicará, dentre eles, o seu presidente, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao acusado”.
.....
§ 2º O acusado deverá alegar suspeição ou impedimentos dos membros da comissão, na primeira oportunidade em que tiver para se manifestar no processo”.
“Art. 181 .....
.....
IV – Revogado”.
“Art. 182 O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias úteis, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.
.....”
“Art. 191 .....
§ 1º O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias úteis, assegurando-se-lhe vistas do processo na repartição.
§ 2º Havendo dois ou mais indiciados, com diferentes defensores, de escritórios de advocacia distintos, o prazo será comum e de 20 (vinte) dias úteis.
.....”
“Art. 193 Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será notificado pela sequência e seguintes meios:
I – Telefone, e/ou e-mail, mais recente existente na ficha funcional do servidor, preferencialmente o institucional;
I – Pessoalmente, por servidor(es) designado(s) pela Administração Pública, no endereço mais recente existente na ficha funcional do servidor, e, se resultando em insucesso;
III – Por publicação via edital de convocação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná ou veículo oficial de divulgação que vier a substituí-lo.
Parágrafo Único. A citação a que se refere este artigo deverá respeitar a ordem dos incisos acima elencados.
.....”
“Art. 197 .....
.....
§ 3º Se a penalidade prevista for a demissão ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade, o julgamento caberá a autoridade máxima dos diferentes poderes.
.....”
“Art. 200 Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o arquivamento do feito”.
“Art. 202 .....
Parágrafo Único. Ocorrida a exoneração de que trata o parágrafo único, inciso I, do art. 114, o ato será convertido em demissão, se for o caso”.
“Art. 203 O processo disciplinar poderá ser revisto no prazo de 5 (cinco) anos a contar do encerramento do mesmo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.
.....”
“Art. 206 O requerimento de revisão do processo será dirigido ao Secretário Municipal ou autoridade equivalente, que, se autorizar a

revisão, encaminhará o pedido ao dirigente do órgão ou entidade onde se originou o processo disciplinar.
.....”
“Art. 208 A comissão revisora terá 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão dos trabalhos”.
“Art. 210 .....
Parágrafo Único. O prazo para julgamento será de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências”.
“Art. 213 Revogado”.
“Art. 214 Os prazos previstos nesta Lei serão contados em dias corridos, a exceção dos prazos processuais e procedimentais, excluindo-se, em qualquer caso, o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado para o primeiro dia útil seguinteo prazo vencido em dia em que não haja expediente”.
“Art. 215 Revogado
I – Revogado
II – Revogado”.
“Art. 217 .....
.....
II - De inamovibilidade do dirigente sindical, até um ano após o final do mandato, exceto se a pedido;
.....
IV – Revogado”.
“Art. 219 Revogado”
“Art. 220 Revogado”.
“Art. 221 Compete aos chefes dos Poderes Públicos Municipais, designar comissão paritária dentro do seu respectivo poder, que deverá avaliar as propostas de regulamentação, monitorar os procedimentos de implantação deste Estatuto e proceder a divulgação junto aos servidores municipais de seus direitos e deveres.”
Art. 2° Esta lei entra em vigor nada data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de dezembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:20E46E3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.994/2019

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Piraquara para o exercício financeiro de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Piraquara para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:
I. Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município de Piraquara, incluindo os órgãos da Administração Pública Municipal;
II. Orçamento da Seguridade Social compreende a entidade de previdência do servidor.
Art. 2º A receita total estimada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 368.263.329,00 (trezentos e sessenta e oito milhões, duzentos e sessenta e três mil e trezentos e vinte e nove reais), discriminada na forma do Anexo I, sendo a receita de cada Orçamento correspondente a:
I. Orçamento Fiscal: R$ 324.228.329,00 (trezentos e vinte e quatro milhões, duzentos e vinte e oito mil, trezentos e vinte nove reais);
II. Orçamento da Seguridade Social: R$ 44.035.000,00 (quarenta e quatro milhões e trinta e cinco mil reais).
Anexo I

RECEITAS CORRENTES	**R$ 269.936.329,00**
Receita Tributária	R$ 42.110.000,00
Receita de Contribuições	R$ 7.000.000,00
Receita de serviços	R$ 500,00
Receita Patrimonial	R$ 22.873.829,00
Transferências Correntes	R$ 197.952.000,00
Deduções para formação do FUNDEB	R$ 24.710.000,00 (-)
RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 79.002.000,00**
Operações de Crédito	R$ 78.850.000,00
Transferência de Capital	R$ 152.000,00
OTAL RECEITA FISCAL	**R$ 324.228.329,00**

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

PIRAQUARAPREV

RECEITAS CORRENTES	**R$ 29.535.000,00**
Receita de Contribuições	R$ 10.485.000,00
Receita Patrimonial	R$ 18.930.000,00
Outras Receitas Correntes	R$ 120.000,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias	R$ 14.500.000,00
TOTAL PIRAQUARAPREV	**R$ 44.035.000,00**
TOTAL CONSOLIDADO	**R$ 368.263.329,00**

Parágrafo único. As Receitas do Orçamento da Administração Indireta, (PIRAQUARAPREV), decorrerão da arrecadação de contribuições patronais dos servidores ativos e demais receitas, na forma da legislação vigente e das Interferências Financeiras (transferências de recursos).
Art. 3º A despesa total fixada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 368.263.329,00 (trezentos e sessenta e oito milhões, duzentos e sessenta e três mil, trezentos e vinte e nove reais), distribuída entre os órgãos orçamentários conforme o Anexo II, sendo a despesa de cada Orçamento, correspondente a:
I. Orçamento Fiscal: R$ 323.725.329,00 (trezentos e vinte três milhões, setecentos e vinte e cinco mil e trezentos e vinte nove reais);
II. Orçamento da Seguridade Social: R$ 44.538.000,00 (quarenta e quatro milhões e quinhentos e trinta e oito mil reais).
Anexo II

I - PODER LEGISLATIVO		
0100	Câmara Municipal	R$ 10.080.000,00
II – PODER EXECUTIVO		
0200	Gabinete do Prefeito	R$ 4.579.000,00
0300	Procuradoria Geral do Município	R$ 1.289.000,00
0400	Controladoria Geral do Município	R$ 587.000,00
0500	Secretaria Municipal de Comunicação	R$ 1.217.000,00
0600	Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral	R$ 8.073.650,00
0700	Secretaria Municipal de Administração	R$ 7.814.000,00
0800	Secretaria Municipal de Finanças	R$ 6.165.000,00
0900	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	R$ 2.361.000,00
1000	Secretaria Municipal de Educação	R$ 76.313.500,00
1100	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 51.644.500,00
1200	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R$ 5.897.000,00
1300	Secretaria Municipal de Assistência Social	R$ 10.854.679,00
1400	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	R$ 4.827.000,00
1500	Secretaria Municipal de Inf. e Serviços Urbanos	R$ 109.208.000,00
1600	Encargos Gerais do Município	R$ 18.207.000,00
1700	FUNREBOM	R$ 500,00
1800	Secretaria de Desenvolvimento Urbano	R$ 4.307.500,00
1900	Corregedoria	R$ 300.000,00
TOTAL		**R$ 323.725.329,00**
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
3000	Instituto de Previdência do Município de Piraquara – PIRAQUARAPREV	R$ 44.538.000,00
TOTAL PIRAQUARAPREV		**R$ 44.538.000,00**
TOTAL CONSOLIDADO		**R$ 368.263.329,00**

Art. 4º Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal fica autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita, nos termos do contido no art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000- Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações de metas definidas no Plano Plurianual 2018/2021 e nas Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2020, a fim de compatibilizar com as alterações constantes desta Lei Orçamentária Anual para 2020.
Art. 6º Para efeitos do cumprimento do disposto no inciso I, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000-Lei de Responsabilidade Fiscal, o Quadro de Detalhamento da Despesa, anexo a presente Lei, demonstram a compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas estabelecidos nas Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício financeiro de 2020.
Art. 7º Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados no exercício de 2019 poderão ser reabertos nos limites de seus saldos, conforme disposto no § 2º, do art. 167 da Constituição Federal,

obedecendo à codificação orçamentária constante dos anexos da presente Lei, podendo, entretanto, incluir elementos de despesas com as respectivas fontes de receita, conforme estabelece o Plano de Contas Único, definido por Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumulado mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de credito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2020, conforme o contido no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, referente aos recursos do Superávit Financeiro do Exercício de 2019, apurados no encerramento do exercício de 2019, vinculados às fontes de recursos correspondentes.

Art. 10 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no curso da execução do orçamento de 2020, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução.

Art. 11 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por Decreto, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, não sendo computados neste limite os créditos adicionais abertos com base nas Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2020.

Art. 12 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício financeiro de 2020, sobre a previsão orçamentária original das dotações que correspondem à aplicação das respectivas receitas transferidas oriundas de convênios, programas e de operações de crédito, nos termos previstos no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 13 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, referente à Lei Orçamentária de 2020, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 14 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente à Lei Orçamentária de 2020, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 15 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente à Lei Orçamentária de 2020, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 16 As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações, conforme autorizações contidas nos artigos 8, 9, 10, 12, 13, 14 e 15, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido nas Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2020.

§ 1 º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada, para o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, nos termos previstos no § 1o, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício 2020.

§2º Os Orçamentos próprios da Administração Indireta serão suplementados por Decreto do Poder Executivo Municipal, na forma do § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nas Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício 2020, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada.

§3º Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada, para o Orçamento do Poder Legislativo, nos termos previstos no § 1o, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e nas Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício 2020.

Art. 17 O Poder Executivo Municipal fica autorizado a utilizar a reserva de contingência, conforme estabelecido no anexo de riscos fiscais, das Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício financeiro de 2020, como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 18 O Poder Executivo fica autorizado a proceder por Decreto, à inclusão dos elementos de despesas com as respectivas fontes, conforme estabelece o Plano de Contas Único, definido por Instrução Técnica, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente às restituições de saldos de convênios e programas oriundos de transferências da União e/ou do Governo do Estado do Paraná.

Art. 19 Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de dezembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:CFBEA7B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS PROCESSO Nº 28060/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 111/2018

Objeto: Aquisição de mobiliários e afins. **CONTRATO 269/2019** - **Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA **Contratada**: ALER COMÉRCIO DE MÓVEIS-EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.476.144/0001-83, no valor
total de R$ 25.630,00 (Vinte e cinco mil, seiscentos e trinta reais). **CONTRATO 271/2019 - Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA **Contratada**: MAW COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.655.819/0001-80, no valor
total de R$ 13.326,00 (Treze mil, trezentos e vinte e seis reais).
CONTRATO 274/2019 - Contratada: MÓVEIS ANDRIEI LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.282.205/0001-11, no valor total de R$ 9.102,00 (Nove mil, cento e dois reais). **CONTRATO 275/2019 - Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada**: MÓVEIS ANDRIEI LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.282.205/0001-11, no valor total de R$ 5.458,70 (Cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais). **Prazo de Vigência:** 60 **(sessenta) dias**, contados da data da assinatura do Contrato. **Data da assinatura:** 17/12/2019

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:47354073

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.990/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 23 e seus parágrafos da Lei Municipal 863/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piraquara – regulamentado pelo Decreto nº 2992/2007.

DECRETA:

Art. 1º Declarar que os servidores abaixo nominados, no quadro de conclusão, foram aprovados no Estágio Probatório, após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo.

CARREIRA NIVEL MÉDIO			
MATRÍCULA	**SERVIDOR(A)**	**CARGO**	**CONCLUSÃO**
992281	JACIRA APARECIDA ALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	08/11/2019
CARREIRA GESTOR PÚBLICO			
MATRÍCULA	**SERVIDOR(A)**	**CARGO**	**CONCLUSÃO**
992282	NATALIA BASILIO	CIRURGIÃO DENTISTA	08/11/2019

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data constante no quadro sob a denominação – CONCLUSÃO do Art. 1º.
Art. 3º Os efeitos jurídicos advindos da conclusão do estágio, considerar-se-ão a partir das datas ora declinadas.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 20 de dezembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:DA723182

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO TERMO DO CONVÊNIO Nº 0001/2019

ONDE SE-LÊ: "DO VALOR: Fica estipulado o valor global de R$ 1.250.000,00 (Hum Milhão Duzentos e Cinquenta Mil Reais) a ser pago em quatro parcelas de R$ 312.500,00 (Trezentos e Doze Mil e Quinhentos Reais), conforme plano de aplicação firmado entre as partes". **LEIA-SE: "DO VALOR**: Fica estipulado o valor global de R$ 1.875.000,00 (Hum Milhão Oitocentos e Setenta e Cinco Mil Reais) a ser pago em seis parcelas de R$ 312.500,00 (Trezentos e Doze Mil e Quinhentos Reais), conforme plano de aplicação firmado entre as partes". **EXTRATO DO TERMO DO CONVÊNIO Nº 0001/2019. CONVENIADO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA – PR - DETENTOR**: **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob n.º 03.273.207/0001-28, com sede na Rua Emiliano Perneta Nº 822, Sala 402 – Curitiba PR. **DO OBJETO**: Convênio para o fortalecimento da operacionalização das Ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde) no Município de Piraquara; **DO VALOR**: Fica estipulado o valor global de R$ 1.250.000,00 (Hum Milhão Duzentos e Cinquenta Mil Reais) a ser pago em quatro parcelas de R$ 312.500,00 (Trezentos e Doze Mil e Quinhentos Reais), conforme plano de aplicação firmado entre as partes; **DA VIGÊNCIA**: 18 meses. De 13 de Dezembro de 2019 a 13 de Junho de 2021. **DATA DA ASSINATURA**: 08 de Novembro de 2019.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:B2ACB552

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 90/2019 – PROCESSO Nº. 43.619/2019

Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis para uso infantil e adulto. **Ata 286/2019 - Detentora:** R.A MARTINS DISTRIBUIDORA-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 26.984.213/0001-99, vencedora dos **itens 9, 10 e 11,** pelo valor total de R$ 117.428,40 (cento e dezessete mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos). **Ata 287/2019 - Detentora:** STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 11.089.732/0001-16 vencedora **do item 8,** pelo valor total de R$ 26.982,40 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos). **Ata 288/2019 - Detentora:** WF INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 28.184.138/0001-07, vencedora **dos itens 1 ao 7,** pelo valor total de R$ 130.604,00 (cento e trinta mil, seiscentos e quatro reais). **Vigência das Atas:** 24/01/2020 a 24/01/2021. **Data da Assinatura das Atas:** 26/11/2019.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:28C2E524

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS PROCESSO Nº 3.908/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 65/2019

Objeto: Aquisição de veículos automotores, zero quilômetro. **CONTRATO 226/2019 - Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada**: COMPANHIA DE AUTOMÓVEIS SLAVIERO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.484.161/0001-60, vencedora do **item 2,** pelo valor total de R$ 85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais). **CONTRATO 227/2019 - Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada**: J.C.B MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.850.663/0001-35, vencedora do **item 4** pelo valor total de R$ 81.500,00 (oitenta e um mil e quinhentos reais). **CONTRATO 228/2019 - Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada**: MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.093.776/0001-91, vencedora dos **itens 3, 5, 6, 7, 8 e 10** pelo valor total de R$ 980.710,00 (novecentos e oitenta mil e setecentos e dez reais). **CONTRATO 229/2019 - Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada**: MKCCR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.228.531/0001-92, vencedora do **item 1** pelo valor total de R$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais). **CONTRATO 230/2019 - Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada**: RFP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.762.716/003-11, vencedora dos **itens 9 e 11** pelo valor total de R$ 314.000,00 (trezentos e quatorze mil reais). **Prazo de Vigência: 06 (seis) meses**, contados da data de assinatura dos Contratos. **Data de assinatura:** 19/11/2019.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:414E17CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 318/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 107/2019 – PROCESSO Nº. 40.669/2019

Objeto: Aquisição de cimento à granel. **Detentora:** COLOMBO INDÚSTRIA DE TUBOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 10.917.290/0001-96, vencedora dos itens 1 e 2 pelo valor total de R$ 143.750,00 (Cento e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais). **Vigência da Ata:** 18/12/2019 a 18/12/2020. **Data da Assinatura:** 18/12/2019.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:C61F2E75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO Nº 25/2019

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA do envelope nº 02 (Proposta de Preço), referente à Tomada de Preço, acima citada, cujo objeto é a Contratação de empresa para a Execução de Reforma da Escola Municipal Manoel Eufrásio, localizada na Av. Getúlio Vargas, Centro N° 295 - Piraquara/PR, conforme especificações contidas no ANEXO I - PROJETO BÁSICO, será realizada no dia 27 **de dezembro de 2019, às 14h00**, na sala de Licitações da Prefeitura de Piraquara, na Av. Getulio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR.

Piraquara, 20 de dezembro de 2019

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:81B1E0E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º AVISO DE ALTERAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 18/2018- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.059/2018

O MUNICIPIO DE PIRAQURA, por meio da Presidente da Comissão Especial de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que houve **ALTERAÇÕES** no edital que tem por objeto o credenciamento de Instituições Bancárias, autorizadas pelo Banco Central, para a prestação de serviços de arrecadação de Tributos

Municipais, Contribuições de Melhoria, Taxas Diversas e demais receitas públicas, através de documentos com código de barras emitidos pelo Município. As alterações e o edital atualizado estarão à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site: www.piraquaraprev.org.br.

Piraquara, 20 de dezembro de 2019.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:D6769380

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SESSÃO DE HABILITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 18/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.059/2018

O MUNICIPIO DE PIRAQURA, por meio da Presidente da Comissão Especial de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA do envelope de habilitação do banco **BANCO DO BRASIL S.A**, CNPJ 00.000.000/0001-91, referente à inexigibilidade acima citada, cujo objeto é o *credenciamento de Instituições Bancárias, autorizadas pelo Banco Central, para a prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria, Taxas Diversas e demais receitas públicas, através de documentos com código de barras emitidos pelo Município*, será realizada no dia **3 de janeiro de 2019 às 09h00** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro.

Piraquara, 19 de dezembro de 2019.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:CBEBEAF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 58.280/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão Presencial, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 58.280/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2019,** que tem por objeto a *contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar para o Ensino Especial, através da Secretaria Municipal de Educação,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **PRYME TRANSPORTES LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na R. Edmundo Gonçalves Ferreira, nº 861, apto. 12, bairro Porto das Laranjeiras, Araucária/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.276.198/0001-57, vencedora do **Lote 1,** pelo valor total de R$ 619.752,00 (seiscentos e dezenove mil e setecentos e cinquenta e dois reais); **RIO VERDE ONIBUS EIRELI - ME**, com sede na R. Adelaide Schuli de Aguiar, nº 77, bairro Vila Rosa, Piraquara/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.012.643/0001-31, vencedora do **Lote 2,** pelo valor total de R$ 494.500,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais); **TRANSLOURDES RENT A CAR LTDA - ME**, com sede na R. Maria de Lourdes Grabowski Kampa, nº 55, bairro Centro, Araucária/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.784.661/0001-80, vencedora do **Lote 3,** pelo valor total de R$ 297.480,00 (duzentos e noventa e sete mil e quatrocentos e oitenta reais). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 1.411.732,00** (um milhão quatrocentos e onze mil e setecentos e trinta e dois reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de dezembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:2F1B433C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60.936/2019

O Município de Piraquara, por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA dos envelopes referente ao pregão acima citado, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação em saúde com mão de obra residente, nos equipamentos de saúde do município de Piraquara/Pr, pelo período de 12 (doze) meses, com fornecinemento de todo material de consumo, equipamentos e mão de obra necessários à perfeiat execução dos serviços, conforme especificações cotidas no term de referência, será realizada no dia **10 de janeiro de 2020, às 09h00,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL. **Valor Máximo estimado:** R$ 1.284.199,52 (Um milhão duzentos e oitenta e quatro mil cento e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos). **Aquisição de Edital:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getulio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n.° 8666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link "licitações.".

Piraquara, 20 de dezembro de 2019.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:0ED2AF3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 15/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.523/2019

O Município de Piraquara, por meio da Presidente da comissão especial de licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve **ALTERAÇÕES** no edital da inexigibilidade, que tem por objeto o credenciamento de estabelecimentos especializados para realização de consultas especializadas, segundo, valor contemplado na Tabela Referencial de Consultas Especializadas, conforme dispõe a Resolução nº 14 de 29 de maio de 2019 do Conselho Municipal de Saúde - COMUSP, para atender a demanda dos munícipes que utilizam o sistema único de saúde, de acordo com o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, que se encontrava suspenso. Sendo assim, após as devidas retificações no edital, segue nova data**: 23/12/2019,** a partir das 8h00, mantendo-se vigente por tempo indeterminado, no mesmo local indicado inicialmente. O edital atualizado estará à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 20 de novembro de 2019.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:3595F1A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 92/2014

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
LOCADOR: MARCELO POLATI E MAURICIO POLATI
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel localizado a Rua Armando Romani, 82, Centro – Piraquara – PR, destinado à permanência das instalações da Sede da Secretaria Municipal de Saúde**.**
MODALIDADE: Justificativa nº. 327/2014 e Processo nº. 460/2014
VALOR MENSAL: R$ 12.604,84 (doze mil seiscentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos).
VALOR GLOBAL: R$ 151.258,84 (cento e cinquenta e um mil duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Alteração dos recursos orçamentários das despesas indicadas, conforme segue: **Despesa: 153: 103** e **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.36.00.00.
FISCALIZAÇÃO: A gestão/fiscalização do Contrato será realizada pela Prefeitura Municipal de Piraquara, através do(s) servidor(es) pertencente(s) à Portaria de Gestores/Fiscais de Contratos vigente, que deverá(ão) seguir as disposições da Legislação em vigor.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/01/2020 a 29/02/2020**DATA DA ASSINATURA:** 20/12/2020.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:E0861699

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS PROCESSO Nº 17.140/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2019

Objeto: repasse aos Compromissários pelo Município de recursos do Fundo Municipal de Serviços Ambientais (FMSA), referente ao Pagamento por Serviço Ambiental provido pela Propriedade do compromissário, com fundamento na Lei Municipal nº 1.405/2014, Lei Municipal nº 1.540/2015, Decreto Municipal nº 7398/2019, Decreto Municipal nº 4.808/2016, Decreto Municipal nº 4.809/2016, Decreto Municipal nº 7398/2019 e Decreto Municipal nº 7405/2019 - **CONTRATO Nº 257/2019 – Compromitente:** Município de Piraquara. **Compromissário:** ADILSON BISCOTTO PINTO, RG: 3.366.896-1 SESP/PR CPF: 676.400.449-87, repasse no valor de R$ 11.570,04 (onze mil, quinhentos e sessenta reais e quatro centavos). **CONTRATO Nº 258/2019 – Compromitente:** Município de Piraquara. **Compromissário:** ALEXANDRE BERNARDI KOHELER**,** RG: 4.980.100-9 SESP/PR e CPF: 017.078.199-20; LUCIANA RICCI SALOMONI**,** RG: 8.303.400-9 SESP/PR e CPF: 039.405.389-30**;**MARCELUS VINICIUS KLINGUELFUS BORGES, RG: 4.668.203-3 SESP/PR e CPF: 874.715.079-34; KEILA KERN, RG: 4.627.898-4 SESP/PR e CPF: 741.185.609-68; ANDRÉ EDUARDO BISCAIA DE LACERDA, RG: 4.573.724-1 SESP/PR e CPF: 869.086.939-53; EVELYN ROBERTA NIMMO RNE: V556752/H-PF/PR; CLEVERSON ANTUNES DE OLIVEIRA, RG: 3.273.968-7 SESP/PR e CPF: 373.096.709-34, repasse no valor de R$ 2.864,14 (dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos). **CONTRATO Nº 259/2019 – Compromitente:** Município de Piraquara. **Compromissário:** JOSÉ RONALDO CANETTI, RG: 1.279.471-1 SESP/PR e CPF: 478.663.499-91; e CLADES SALETE RHODEN CANETTI, RG: 3.189.499-9 SESP/PR e CPF: 466.567.749-20, repasse no valor de R$ 4.695,90 (quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e noventa centavos). **CONTRATO Nº 260/2019 – Compromitente:** Município de Piraquara. **Compromissário:** JOSÉ RONALDO CANETTI, RG: 1.279.471-1 SESP/PR E CPF: 478.663.499-91; e CLADES SALETE RHODEN CANETTI, RG: 3.1 89.499-9 SESP/PR e CPF: 466.567.749-20, repasse no valor de R$ 3.815,60 reais (três mil, oitocentos e quinze reais e sessenta centavos). **CONTRATO Nº 261/2019 – Compromitente:** Município de Piraquara. **Compromissário:** CLAUDIO JACOMEL, RG: 3.461.933-6 SESP/PR e CPF: 803.974.509-82, repasse no valor de R$ 62.493,94 (sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos). **CONTRATO Nº 262/2019 – Compromitente:** Município de Piraquara. **Compromissário:** GARY SCOTT WALKER, RG: V031803 PF/PR e CPF: 742.253.759-00, repasse no valor de R$ 38.637,47 (trinta e oito mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos). **CONTRATO Nº 263/2019 – Compromitente:** Município de Piraquara. **Compromissário:** HÉLIO FELIPE DA CRUZ, RG: 1.517.191-0 SESP/PR e CPF: 170.672.519-15; repasse no valor de R$ 1.269,32 (mil duzentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos). **CONTRATO Nº 264/2019 – Compromitente:** Município de Piraquara. **Compromissário:** JOSÉ LUIZ SCROCCARO, RG: 580.844-8 e SESP/PRE CPF: 109.909.339-20, repasse no valor de R$ 21.504,91 (vinte e um mil, quinhentos e quatro reais e noventa e um centavos). **CONTRATO Nº 265/2019 – Compromitente:** Município de Piraquara. **Compromissário:** JOSÉ LUIZ SCROCCARO, RG: 580.844-8 SESP/PR e CPF: 109.909.339-20, repasse no valor de R$ 23.359,10 (vinte e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e dez centavos). **CONTRATO Nº 266/2019 – Compromitente:** Município de Piraquara. **Compromissário:** TARCILA EL-KHATIB ZEITEL, RG: 9.071.955-6 SESP/PR e CPF: 087.449.709-43; e ELIAS EL-KHATIB ZEITEL, RG: 13.246.657-2 SESP/PR e CPF: 109.127.239-55, repasse no valor de R$ 7.200,85 (sete mil, duzentos reais e oitenta e cinco centavos). **Vigência dos Contratos:** vigorará pelo prazo de **36 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura e poderá ser prorrogado. **Data da Assinatura:** 16/12/2019.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:355DDDA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 004/2019

DATA: 20 de Dezembro de 2019.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Diretor-Presidente do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – FPMP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), destinado ao reforço da dotação abaixo discriminada, constante da Tabela Explicativa da Despesa em vigor, a saber:

40	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS	
40.001	COORDENAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	
40.001.04.122.0015.2.050	Manutenção do Fundo de Previdência	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.000,00
Total das Suplementações		**2.000,00**

Art. 2º – Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos da dotação abaixo discriminada, constante da Tabela Explicativa da Despesa em vigor, a saber:

40	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS	
40.001	COORDENAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	
40.001.04.122.0015.2.050	Manutenção do Fundo de Previdência	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	2.000,00
Total das Reduções/Cancelamentos		**2.000,00**

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

PITANGUEIRAS/PR, em 20 de Dezembro de 2019.

PAULO SERGIO GONÇALVES
Diretor Presidente

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:B194CFB3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 557/2019

DATA: 19 de Dezembro de 2019.

SÚMULA: Estabelece a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, do Município de Pitangueiras, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de Maio de 2000,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica estabelecida a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, do Município de Pitangueiras, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000.
Parágrafo Único: Os anexos deste Decreto estabelecem a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, da Administração Direta.

Art. 2º – Se verificado desequilíbrio fiscal, quando do cumprimento da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, adotar-se-ão os limites estabelecidos no artigo 9º, da lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000.
Parágrafo Único: Excetuam-se do disposto no caput as despesas que constituam obrigações legais ou constitucionais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento da amortização e encargos da dívida pública e as exceções previstas na Lei das Diretrizes Orçamentárias, e Lei do Orçamento Anual.

Art. 3º – O Cronograma de Desembolso poderá ser revisto e ajustado periodicamente, de acordo com os ingressos de receitas e necessidade de realização de despesas.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 19 de Dezembro de 2019.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:248585E7

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 27/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, parágrafo primeiro, inciso III a da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: M.S. CONTRUTORA CIVIL LTDA.
CNPJ/MF: 07.356.189/0001-07
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 8.666/93, prorrogar a vigência do prazo de execução conforme Cláusula Terceira 3.1, do Contrato Administrativo nº 27/2019 até 06 de fevereiro de 2020.
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski Hélio Mendes de Oliveira
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2019.

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:5BBE5A92

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 38/2019

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 38/2019 e homologo-a para a contratação da empresa **ATACADO PESCA E CAMPING – EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ/MF nº** 19.944.244/0001-50, devidamente habilitada para fornecer fogos de artifício para show pirotécnico a ser realizado no dia 31/12/2019 em comemoração do ano novo, no valor de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), cujo recurso correrá por conta da dotação orçamentária 02.003.0412200022.003 – 3.3.90.30.05.0000 (827) – Fonte: 000, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 20 de dezembro de 2019.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:ACC8029E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Planalto/PR e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A cessão dos direitos de uso, serviços de instalação, e suporte técnico operacional do sistema de Gestão de Margem Consignável com Desconto em Folha de Pagamento, denominado "Consignet", de propriedade da Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Planalto, com vistas à modernizações e controle das rotinas empregadas na sistemática de consignação em folha de pagamento de descontos das entidades conveniadas com esta municipalidade doravante denominadas CONSIGNATÁRIAS, objetivando o controle operacional e gerencial efetivo e automático das referidas operações de consignações em folha de pagamento.

DATA DE ASSINATURA: 26 de Novembro de 2019

PRAZO: Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 5 (cinco) anos, a contar a partir da data da efetiva implantação do Consignet.

DILCE MARIA HOSDA
Presidente FUNPREV PLANALTO/PR.

Publicado por:
Evandro Cesar Reinehr
Código Identificador:70034D03

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Preg oeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 007/2019, de 01 de fevereiro de 2019, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1 . Objeto da Licitação

Aquisição de uniformes e materiais de consumo visando atender as necessidades das secretarias municipais deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. Empresas Participantes:

2.1 - COMERCIAL SOETHE LTDA - ME
PONTO COM BRINDES LTDA
ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK
ZOOM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - EPP

Situação: Classificada

3. Empresas Vencedoras:

3.1 – COMERCIAL SOETHE LTDA - ME, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.264.454/0001-40, com sede na Rua Pedro Kosmann, n° 135, Centro, Sala 02, município de Iporã do Oeste, estado de Santa Catarina, classificada em 1º lugar nos lotes 06, 07, 08, 14, 15, totalizando a importância de R$ 28.183,20 (vinte e oito mil cento e oitenta e três reais e vinte centavos).

3.2 – PONTO COM BRINDES LTDA, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.036.328/0001-23. com sede na Rua Dionisio Spessato, n° 132, Bairro Padre Ulrico, município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos lotes 01, 02, 13, 18, 19, totalizando a importância de R$ 25.437,30 (vinte e cinco mil quatrocentos e trinta e sete reais e trinta centavos)

3.3 – ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.387.860/0001-31, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, n° 1066, município de Planalto, estado do Paraná,, classificada em 1º lugar nos lotes 03, 05, 10, 11, 12, 16, 17, 20, 21, 22, totalizando a importância de R$ 63.241,40 (sessenta e três mil duzentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).

3.4 – ZOOM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA – EPP, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº10.590.496/0001-46, com sede na Rua Marcilio Dias , nº2675, Bairro São Luiz, município de São Miguel do Oeste, estado de Santa Catarina, classificada em 1º lugar nos lotes 04, 09, 23, totalizando a importância de R$ 36.411,00 (trinta e seis mil quatrocentos e onze reais).

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial Nº 058/2019 de 28 de novembro de 2019, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 11 de dezembro às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2019.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:56ED831D

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 058/2019, lavrada em 11 de dezembro de 2019, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Aquisição de uniformes e materiais de consumo visando atender as necessidades das secretarias municipais deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

EMPRESA: COMERCIAL SOETHE LTDA - ME
LOTES: 06, 07, 08, 14, 15.
VALOR TOTAL: R$ 28.183,20 (vinte e oito mil cento e oitenta e três reais e vinte centavos)

EMPRESA: PONTO COM BRINDES LTDA
LOTES: 01, 02, 13, 18, 19.
VALOR TOTAL: R$ 25.437,30 (vinte e cinco mil quatrocentos e trinta e sete reais e trinta centavos)

EMPRESA: ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK
LOTES: 03, 05, 10, 11, 12, 16, 17, 20, 21, 22.
VALOR TOTAL: R$ 63.241,40 (sessenta e três mil duzentos e quarenta e um reais e quarenta centavos)

EMPRESA: ZOOM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - EPP
LOTES: 04, 09, 23.
VALOR TOTAL: R$ 36.411,00 (trinta e seis mil quatrocentos e onze reais)

DATA: 18 de dezembro de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:FD09D13A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 036 - PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 036 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais**.**

DECRETA

Art.1º Fica estabelecido **"PONTO FACULTATIVO"** nas repartições públicas municipais de Porto Amazonas, conforme a seguir:
- 24/12/2019: o dia todo.
- 26/12/2019: até ás 13 horas.
- 31/12/2019: o dia todo.
- 02/01/2020: o dia todo.
- 03/01/2020: o dia todo.

Art.2º O Ponto Facultativo não abrangerá serviços que por natureza não podem admitir paralisação.
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2019.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:F8FF3812

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 026/2017 TOMADA DE PREÇO 01/2017

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
CONTRATADA: MARLON DO NASCIMENTO BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, caput, II da lei 8.666/93
DO OBJETO: Aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços contratados de 1° de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas.
DO VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2020: 44.847,87 (quarenta e quatro mil oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos)

Maringá, 18 de dezembro de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Presidente

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:AB56A220

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EDITAL Nº 06.01/2019 - DIVULGAÇÃO DA DATA, HORÁRIO, PERÍODO E LOCAL DA PROVA OBJETIVA CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO N.º 01/2019

O Presidente do CISPAR – Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO a Divulgação da Data, Horário, Período e Local da Prova Objetiva do Concurso para Emprego Público nº 01/2019, nos seguintes termos:
Art.1º A prova objetiva será realizada na data de 12/01/2020 (DOMINGO), no período da MANHÃ, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.
I. O portão de acesso ao local de realização da prova objetiva será aberto às 08h00min e fechado às 08h45min, observado o horário de Brasília.
II. A aplicação da prova objetiva terá início 15 minutos após o fechamento do portão de acesso, observado o horário de Brasília.
III. A prova objetiva terá duração de 03 (três) horas, incluído o tempo de marcação nas folhas de respostas.
Art.2º Para conhecer o endereço do local de realização da prova objetiva, o candidato deverá acessar a "ÁREA DO CANDIDATO" e imprimir o CARTÃO DE CONVOCAÇÃO que estará disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, a partir do dia 19/12/2019. A identificação do local de realização da prova objetiva é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.
Art.3º O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA AZUL OU PRETA FABRICADA EM MATERIAL TRANSPARENTE, seu DOCUMENTO ORIGINAL OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO e o cartão de convocação do candidato impresso através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br.
Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Maringá, 19 de dezembro de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZZI
Presidente do CISPAR

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:46AC6FCF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 059/2019

Subdivide o lote nº 9-A, da quadra 02, localizado na Rua Jaú, 60, Centro, perímetro urbano deste Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, Matrícula nº 09.481, no CRI de Porecatu – PR, com área de 378,00 m².

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1° Fica subdividido o lote nº 9-A, da quadra 02, localizado na Rua Jaú, 60, Centro, com área de **378,00 m²**, passando a constituir os **lotes: 9-A1 e 9-A2,** a seguir descritos:

Lote nº 9-A1 - Rua Jaú nº 60 – Frente: confronta com a Rua Jaú, numa distância de 9,00 metros; **Lado Direito**: confrontado com o lote 9-B, numa distância de 21,00 metros; **Fundos**: confrontando com o lote 10, numa distância de 9,00 metros; **Lado Esquerdo**: confrontando com o lote 9-A2, numa distância de 21,00, formando a área de 189,00 m2. Cadastro Imobiliário nº 6800.

Lote nº 9-A2 - Rua Jaú nº 64 – Frente: confronta com a Rua Jaú, numa distância de 9,00 metros; **Lado Direito**: confrontado com o lote 9-A1, numa distância de 21,00 metros; **Fundos**: confrontando com o lote 10, numa distância de 9,00 metros; **Lado Esquerdo**: confrontando com o lote 8-B, numa distância de 21,00 metros, formando a área de 189,00 m2. Cadastro Imobiliário nº 6801.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 19 dias do mês de dezembro de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:848F4B0D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 328/2019

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) diárias, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), cada uma, a favor do Motorista, ***Carlos Claudio Rodrigues,*** RG nº 3.867.749-7, CPF nº 573.140.209-49, para transportar pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, no período de ***17 de dezembro a 30 de dezembro de 2019.***

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 18 dias do mês de dezembro de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:E177AE38

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2019

LICITAÇÃO Nº 223/2019 - PREGÃO Nº 85/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

CONTRATADO: CORPUS PRIME TECNOLOGIA & INTELIGÊNCIA LTDA – CNPJ 33.475.661/0001-22
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONTRATAÇÃO DE 08 (OITO) SERVENTES DE LIMPEZA E 02 (DOIS) COLETORES, CARGA HORÁRIA DE: 44 HORAS SEMANAIS NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA..
VALOR GLOBAL: R$ 256.800,00(Duzentos e Cinqüenta e Seis Mil e Oitocentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 11/12/2019

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:68CB7239

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2019

LICITAÇÃO Nº 236/2019 - PREGÃO Nº 94/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: JOCIVAN DIAS - CONTRUÇÕES E PRE MOLDADOS – CNPJ 33.412.239/0001-28
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELA SOBRITE PARA O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 8.750,00(Oito Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 19/12/2019

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:E2E78388

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº.7101/2019

Súmula: Concede promoção funcional para os servidores listados neste Decreto.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor CONCEDE promoção funcional aos Servidores Municipais listados a seguir, conforme classes e níveis indicados, a partir de Janeiro de 2020.
- DORIS NAOKO SUZUMURA MASSUDA, RG nº. 85352555/PR, para o nível FISIO24, da Lei Municipal nº. 908/2015.
- EDSON DA SILVA ELIAS, RG nº. 99214600/PR, para o nível CONTA16, da Lei Municipal nº. 907/2015.

Quatro Barras, 20 de Dezembro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:E2B18173

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
PORTARIA Nº 028/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 028/2019, de 19 de Dezembro de 2019.

"Dispõe sobre exoneração de pessoal do cargo em Comissão da Câmara Municipal e dá outras providências".

MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS, Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 37 do Regimento Interno e da *Lei nº 921, de 12 de março de 2013,*

RESOLVE:

ART. 1O Fica exonerada a Sra. Solange de Andrade Gravi, portadora do RG nº 13.506.55-5/SSP-PR, do cargo de Gerente Legislativo, símbolo CC III.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quitandinha, em 19 de dezembro de 2019.

MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:3C816EDE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
PORTARIA Nº 029, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 029, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de pessoal do cargo em Comissão da Câmara Municipal e dá outras providências".

O Senhor **MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS - Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 37 do Regimento Interno e da *Lei nº 1.157, de 19 de dezembro de 2019,*

RESOLVE:

ART. 1O. Fica nomeada a Sra. **SOLANGE DE ANDRADE GRAVI**, portadora do RG nº 13.506.55-5/SSP-PR, inscrita no CPF/MF nº 102.049.259-75, para exercer o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR.

Art. 2° - Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quitandinha, em 20 de dezembro de 2019.

MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:14DABE11

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2018
PREGÃO Nº 002/2019
CONTRATO 07/2019
Contratada: CLARO SA
Objeto: 08 (oito) linhas de telefonia celular móvel e fornecimento de 08 (oito) aparelhos celulares em regime de comodato.
Vigência: de 16/12/2019 à 15/12/2020.
Dotação Orçamentária:
Órgão 01.00 – Legislativo Municipal

Unidade Orçamentária 01.01 – Câmara Municipal
Manutenção do Poder Legislativo 01.031.001.2.001
Outros Serviços de Terceiros – P.J. 33.90.39.00
Serviços de telecomunicações 33.90.39.58
Valor global: R$ 15.089,76 (quinze mil, oitenta e nove reais e setenta e seis centavos)
Fundamento Legal: Leis 8.666/93 e 10.520/2002.
Data: 16/12/2019.

MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:B90EB93B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.159, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

LEI Nº 1.159, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Institui a figura do Aluno Exemplar, a ser homenageado e premiado e Professor Exemplar, a ser homenageado na forma estabelecida nesta Lei.

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.
Faço saber que a Câmara Municipal propôs, decreta e eu sanciono a seguinte

Lei

Art. 1º Fica instituída a figura do **Aluno Exemplar**, a ser escolhido, homenageado e premiado na forma estabelecida nesta Lei.

Art. 2º Serão considerados **Aluno Exemplar** os alunos do Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino Público existente no Município que se classificarem até o décimo lugar, segundo a média aritmética das notas alcançadas em todas as matérias no decorrer de cada ano letivo, na ordem decrescente, classificando-se em primeiro lugar o aluno que obtiver a maior média aritmética das notas alcançadas em cada ano letivo.

Art. 3º A homenagem aos classificados na forma prevista no art. 2º desta Lei será prestada pela Câmara Municipal, em sessão solene realizada após o encerramento do ano letivo e antes do recesso parlamentar de final de ano, quando os homenageados receberão diploma individual de **Aluno Exemplar** do respectivo ano letivo.

Art. 4º A premiação de **Aluno Exemplar** em cada ano letivo corresponde à garantia de estágio anual para cada um dos classificados, com limite de cinquenta por cento (50%) das vagas de estágio existentes nos órgãos da Administração municipal, a ser exercido no decorrer do ano letivo seguinte ao da premiação.

Art. 5º Aos professores dos alunos classificados como **Aluno Exemplar** será prestada homenagem mediante outorga de título de **Professor Exemplar** na mesma sessão solene prevista no art. 3º desta Lei.

Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2019.

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E0337D67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 389/2019

PORTARIA N° 389/2019

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 1479/2019,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 14/02/2010 a 13/02/2015, para ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS, de 06/01/2020 a 05/04/2020, portador do RG nº. 4.407.400-1/PR, funcionário público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2019.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:701DDC80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 390/2019

PORTARIA N° 390/2019

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 1440/2019,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 29/08/2011 a 28/08/2016, para GILBERTO FILLA, de 06/01/2020 a 05/04/2020, portador do RG nº. 8.608.149-0/PR, funcionário público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2019.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B2FB5C36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 391/2019

PORTARIA N° 391/2019
A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 1450/2019,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 02/05/2011 a 01/05/2016, para TADEU MIKOSZ, de 06/01/2020 a 05/04/2020, portador do RG nº. 3.639.309-2/PR, funcionário público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Pedreiro, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2019.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:BABEDA3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2019

O Município de Rancho Alegre D Oeste – PR, comunica aos interessados que fará realizar Chamamento Público nº 03/19, visando à seleção e Credenciamento de Entidades sem fins lucrativos, assim determinadas e reconhecidas em Lei, para consecução de finalidades de interesse Público e reciproco, e que tenham interesse em apresentar Propostas para celebrar parceira na forma de "Termo de Colaboração", na área de Educação e Assistência Social, conforme especificação no Termo de Referência;
DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO: Os interessados deverão encaminhar os documentos para a Prefeitura do Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR – Departamento de Licitações, **até o dia 27 de Janeiro de 2.020**, localizada na Avenida Paraná nº 530, em dias de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min.

Rancho Alegre D Oeste - PR, 20 de Dezembro de 2019

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:23E9AD29

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2019

EMPRESA: ZACARIAS VEÍCULOS LTDA - CNPJ 79.138.608/0007-22
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA TÉCNICA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E MÃO DE OBRA PARA O VEÍCULO CRUIZE, PLACA BCK-8458, MARCA/MODELO CHEVROLET, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR TOTAL: R$ 2.279,03 (Dois mil duzentos e setenta e nove reais e três centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
Data: 17/12/2019

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:F217EAA2

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2019

EMPRESA: RHINO TEC LTDA ME - CNPJ 15.067.538/0001-90.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA MECANIZADA DE BUEIROS E DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NO MUNÍCIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR TOTAL: R$ 7.650,00 (Sete mil e seiscentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
Data: 19/12/2019

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:AB2D356D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 499/07/2019

SUMULA: "Dispõe sobre a Função de Membros para comporem a Comissão Permanente de Licitação".

.

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra.**SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 51 da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que determina membros para comporem a Comissão Permanente de Licitações pelo período de **02 de Janeiro de 2.020 até 31 de Dezembro de 2.020**, incluindo a análise e Julgamento dos documentos de Habilitação e Propostas do Certames licitatórios promovidos pela Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR,

RESOLVE

Art. 1º-Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para exercer a Função de Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, no âmbito da Administração Direta e Indireta do poder Executivo Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
PRESIDENTE:

NOME	FUNÇÃO	CPF	RG
SUELI BATISTA ALVES	PRESIDENTE DA COMISSÃO	581.739.359-04	4.209.685-7

MEMBROS:

NOME	FUNÇÃO	CPF	RG
WANDERLEY PEREIRA DA	MEMBRO	815.569.269-87	5.724.157-8

SILVA			
ROSE SILVA MOREIRA MOURÃO	**MEMBRO**	**984.414.509-00**	**5.482.828-4**
MARCELO DOS SANTOS	**MEMBRO**	**066.551.559-67**	**10.004.143-0**

SUPLENTE:

NOME	FUNÇÃO	CPF	RG
MILTON SERGIO MELO	**SUPLENTE**	**601.957.629-91**	**4.359.702-7**

Art. 2° - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D´Oeste-PR, 20 de Dezembro de 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:0D498F4E

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2019

Dispõe sobre convocação de Conselheira Tutelar Suplente do Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, através de sua Presidente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 597/06/2015 e considerando a impugnação de candidato.
Resolve:
Art. 1º - **Convocar** a **Conselheira Tutelar Suplente Maria Cristina da Silva para assumir o cargo de conselheira tutelar titular gestão 2020-2023, devendo manifestar seu interesse em exercer a função no prazo de 03 (três) dias, sendo seu silêncio interpretado como não aceitação o que implicará na convocação do próximo suplente.**
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua.

Rancho Alegre D´Oeste- PR, 20 de Dezembro de 2019.

SANDRA NUNES MACHADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:0FBAD0EC

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL N° 004/2019

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 002/2019, HOMOLOGA o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Rancho Alegre D'Oeste para o mandato de 04 (quatro) anos, conforme relação abaixo:
Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 06/10/2019.
I - Total de eleitores: 1194
II - Total de votos válidos: 1186
III - Total de votos em branco: 5
IV - Total de votos nulos: 3
V- Impugnação : 1
Art. 2º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

1º	Marcelo da Silva Araujo	149
2º	Eliane Mara Moreira	103
3º	Norival Pereira dos Santos Soares	102
4º	Aparecida Alves da Silva	102
5º	George Mayke Bernal da Silva	93

Art. 3º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

6º	Maria Cristina da Silva	63
7º	Reginaldo Ota Rodrigues	61
8º	Elizia Viel Simão	50
9º	Marlene Favaro Aragão	50
10º	Terezinha de L. Porfirio Marques	45
11º	Andréia da Silva Nascimento	45
12º	Juliana Gonçalves Ceniz	44
13º	Silvanilda Nascimento Pereira	40
14º	Natalia Caires de Souza	39
15º	Luiz Fernandes de Lima	36
16º	Daiany Barbosa Conceição	29
17º	José Aparecido Araujo	26
18º	Marina Gomes da Silva Clara	25
19º	Elizângela Bortolucci de Goes	19
20º	Fernanda dos Santos Ribeiro	18
21º	Vera Lucia Pereira	16
22º	Elisandra dos Santos Nascimento	15
23º	Simone Rodrigues de Novaes	13
24º	Milton Ribas	2
25º	José Aloísio da Conceição	1

Art. 4º . Fica estabelecido que devido à impugnação do candidato **George Mayke Bernal da Silva**, decidida por este Conselho através da Deliberação 007/2019 publicada em 29/11/2019, O SUPLENTE ASSUME SEU DIREITO AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR 2020/2023.
Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar dar-se-á no dia 10/01/2020.
Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D'Oeste, 06 de dezembro de 2019.

SANDRA NUNES MACHADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:AD99A68D

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 026/07/2019

SÚMULA: "Dispõe sobre o Expediente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, no Período de 23/12/2019 a 03/01/2020 e dá outras providências.'

O Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, o Sr. **REINALDO FRANCISCO DIAS,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.° - Informar os Senhores Vereadores e demais interessados, que no período de 23/12/2019 a 03/01/2020 não haverá expediente na Câmara Municipal, em virtude das comemorações alusivas ao final de ano (Natal e Ano Novo), retornando ao expediente normal no dia 06/01/2020.
Parágrafo Único - A primeira Sessão Ordinária Legislativa após o Recesso Parlamentar, realizar-se-á no dia 17 de fevereiro de 2020 (segunda-feira), às 20:00horas.
Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
REGISTRE-SE
PUBRIGUE-SE

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D´Oeste-PR, em 20 de dezembro de 2019.

REINALDO FRANCISCO DIAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:A91A3D6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.768/19 20/12/2019

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - **EXONERAR** a pedido, a servidora **ROSANE DA SILVA**, do cargo Efetivo de Agente de Endemias do Nível 09 GO 06, a partir de 18/12/2019.

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:82B17A22

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.921/2019 19/12/2019

SÚMULA: FIXA PREÇOS PÚBLICOS PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E DE SERVIDORES MUNICIPAIS, NOS TERMOS DA LEI 1.829/2019 – INCENTIVOS E SUAS ALTERAÇÕES.

O **MUNICÍPIO DE REALEZA**, entidade jurídica de direito público interno, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 3507, na Cidade de Realeza, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Milton Andreolli**, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas nos artigos 69, IV e 110 da Lei Orgânica de Realeza e o art. 16 da Lei Municipal n.º 1.829/2019 e suas alterações;

D E C R E T A:

Art. 1º- Ficam estipulados os preços públicos, base para prestação de serviços com maquinários da Municipalidade no âmbito do Programa Municipal de Incentivo a geração de emprego e renda, conforme segue:

Item	Especificação do equipamento	Valor a ser recolhido por hora trabalhada
1	Pá Carregadeira	R$ 180,00/hora
2	Retro-escavadeira	R$ 120,00/hora
3	Escavadeira Hidráulica	R$ 165,00/hora
4	Trator de Esteira	R$ 225,00/hora
5	Rolo Compactador	R$ 175,00/hora
6	Mini Carregadeira	R$ 85,00/hora
7	Motoniveladora	R$ 185,00/hora
8	Caminhão Caçamba Traçada	R$ 165,00/hora

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal n.º 3.906/19, de 04 de dezembro de 2019, bem como as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5A7C822D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 03/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

SÚMULA: A Comissão Disciplinar Permanente prorroga por 30 (TRINTA) dias o prazo para o PARECER FINAL do Processo Administrativo nº 01/2019 e INICIAR OITIVAS das testemunhas arroladas no PAD - Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2019.

A Comissão Disciplinar Permanente, de Realeza, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada no dia 20 de Dezembro de 2019:

CONSIDERANDO, em respeito aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório;

CONSIDERANDO, o acréscimo de 10 (dez) dias em favor do servidor investigado para promoção de sua defesa;

CONSIDERANDO, o arrolamento de inúmeras testemunhas mencionadas no processo;

CONSIDERANDO, a suspensão dos trabalhos em razão da concessão de férias coletivas aos servidores municipais dos dias 23/12/2019 à 03/01/2020, conforme decreto nº 3.882/19 de 14 de Novembro de 2019.

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão do parecer final do Processo Administrativo nº 01/2019, conforme portaria nº 5.722/2019 de 21de agosto de 2019 e Iniciar Oitivas das testemunhas arroladas no PAD – Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2019, instaurado através da portaria nº 5.757/19 de 05 de Dezembro de 2019.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROSANA SOCOVOSKI DA GAMA
Presidente da Comissão Disciplinar Permanente

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BD6150DA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.922/19 20/12/2019

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.784/2018, de 30 de novembro de 2018, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2019,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 67.700,00 (sessenta e sete mil e setecentos reais**), conforme segue:

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta do Lixo
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
62500510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	5.700,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050	Atividades do Departamento de Saúde
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
179000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	22.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2148	Restauração/Manutenção/Revestimento de Estradas
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
249000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	40.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:
I-Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2019:

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta do Lixo
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais
60600510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	4.700,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta do Lixo
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
63500510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	1.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050	Atividades do Departamento de Saúde
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoa Civil
178000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	22.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2148	Restauração/Manutenção/Revestimento de Estradas
3.3.90.30.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
251000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	40.000,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8822BD85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 240/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA:OBSERVES SERVICOS EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
ADITIVO: REAJUSTAR O VALOR MENSAL EM R$ 1.387,67 (MIL TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) ALTERANDO O VALOR MENSAL PARA R$ 34.906,50 (TRINTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.
O VALOR DO REAJUSTE PASSARÁ A VIGORAR A PARTIR DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 48/2017
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2019

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:4B380F0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO: 234- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Contração de Empresa especializada para execução de Barracão Pré Moldado junto à Associação de Apoio aos Agentes Ambientais de Realeza – APARA.
ABERTURA: Dia 24 de Janeiro de 2020, às 08h:00min.
LOCAL: Sede da Prefeitura de Realeza.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 06 de Janeiro de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura ou através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br.

Realeza, 20 de Dezembro de 2019.

LEOCÁRDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão de Licitações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:4C65359D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2019
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 232/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Contratação de Empresas para a prestação de Serviços Especializados de Solda.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 20 de Janeiro de 2020, às 08h.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 20 de Janeiro de 2020, às 08h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido a partir do dia 06 de Janeiro de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**

Realeza, 20 de Dezembro de 2019.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:2A199B6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 237/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição material hospitalar e material de consumopara atender as necessidades do NIS I e demais Unidades de Saúde de Realeza.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 21 de Janeiro de 2020, às 08h:00min.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 21 de Janeiro de 2020, às 08h:15min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 06 de Janeiro de 2020, durante o horário de**

expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO : e-licitações do Banco do Brasil.

Realeza, 20 de Dezembro de 2019.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:4B1D882C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 019-2019

Concede férias ao servidor efetivo que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Renascença, Estado do Paraná no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor efetivo conforme especificação abaixo:

Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo	Data de Gozo
Carlos Alberto Z. Viana	Procurador Legislativo	06/01/2019 à 05/01/2020	06/01/2020 à 25/01/2020

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, aos dias 20 de dezembro de 2019.

CASSIANO FABRIS
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:16B5390A

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 020/2019

Concede férias ao servidor efetivo que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Renascença, Estado do Paraná no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor efetivo conforme especificação abaixo:

Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo	Data de Gozo
ISRAEL HILARIO CORLASSOLI	CONTADOR	16/01/2019 à 15/01/2020	15/01/2020 à 03/02/2020

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, aos dias 20 de dezembro de 2019.

CASSIANO FABRIS
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:F4BFB2B9

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 021/2019

Concede férias ao servidor efetivo que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Renascença, Estado do Paraná no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor efetivo conforme especificação abaixo:

Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo	Data de Gozo
Aline Cristina Valandro	Diretora Administrativa Financeira	24/09/2018 à 23/09/2019	06/01/2020 à 25/01/2020

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, aos dias 20 de dezembro de 2019.

CASSIANO FABRIS
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:866A663F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2019 – PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos) destinados a Secretaria de Saúde.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 15 de janeiro de 2020 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 20 de dezembro de 2019.

LUANA KRUG
Pregoeira

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:445CA7D1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2019 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Daiana Cristina Barbosa.
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento e instalação de vidros e todos os materiais necessários à perfeita troca, nas dependências dos órgãos solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 27.382,10 (vinte e sete mil, trezentos e oitenta e dois reais e dez centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de dezembro de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 20 de dezembro de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:1484BAF4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 011/2019 RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epigrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:
Em primeiro lugar a **Idiomar Zanella**, com a proposta de 1.934.835,00 (um milhão novecentos e trinta e quatro mil oitocentos e trinta e cinco reais);
Não houve segundo colocado.
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Renascença, 20 de dezembro de 2019.

MARILIA JOICE MIGLIORINI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:0866BCB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO 96-2019 (ATA REGISTRO DE PREÇOS 199-2019)

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE GASOLINA E ETANOL PARA A FROTA MUNICIPAL A SEREM ABASTECIDAS DIRETAMENTE NA BOMBA DE COMBUSTÍVEL
FAVORECIDO: AUTO POSTO PADROEIRA LTDA
CNPJ.: 02.978.181/0001-50

Rio Azul, 20 de dezembro de 2019.

(a) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.:199/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: AUTO POSTO PADROEIRA LTDA
CNPJ.: 02.978.181/0001-50
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS de 20/12/2019 a 19/12/2020
ASSINATURA: 20/12/2019
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALIZ SOLDA
PREFEITO MUNICIPAL

(A) SIRLEI KLEMBA GAPINSKI
REPRESENTANTE

VENCEDORA	DESCRIÇÃO	PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE REFERÊNCIA DA ANP (preço médio semanal vigente ao consumidor no Estado do Paraná) https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Semanal_Index.asp
AUTO POSTO PADROEIRA LTDA	**GASOLINA COMUM**	0%
AUTO POSTO PADROEIRA LTDA	**ETANOL**	0%

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:05067708

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 109/2018

ERRATA
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/12/2019. Edição 1906, Código Identificador: 4E583530

Onde se lê
Por se tratar de Contrato de Prestação de Serviços Contínuos, fica prorrogado o prazo de vigência e de execução, contido na Clausula Sexta, do Contrato 109/2018, por mais 12 (doze) meses, embasado no Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, acrescenta-se também a mesma quantidade e valores dos itens licitados para a execução por mais doze meses do contrato.
ASSINATURA: 12/12/2019
(A) JOAQUIM FONSECA – Representante

Leia-se
Por se tratar de Contrato de Prestação de Serviços Contínuos, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência e de execução, contido na Clausula Sexta, do Contrato 109/2018, do dia 20/12/2019 ao 19/12/2020, embasado no Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, acrescenta-se também a mesma quantidade e valores dos itens licitados para a execução por mais doze meses do contrato.

ASSINATURA: 20/12/2019

(A) LUIS FERNANDO DA SILVA - Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:9BEE98E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 104/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão Presencial, nº. 104/2019, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 23 de janeiro de 2020, às 08h e 30min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PAVILHÕES, PALCO, CAMARIM, TABLADO E GRADE DE CONTENÇÃO, OS QUAIS SERÃO PODERÃO SER UTILIZADOS NO EVENTO FEST IN RIO, NOS DIAS 07, 08 E 09 DE FEVEREIRO DE 2020. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, das 07h e 45 min às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 23 de dezembro de 2019.

Rio Azul, 20 de dezembro de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:4BEF0DB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
7º TERMO ADITIVO CONTRATO 44-2015

SÉTIMO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO Nº 44/2015
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e CONSTRUTORA MIKOVSKI
Aditivo de Prazo, fica estendido até o dia 31/07/2020 o prazo de vigência e execução, contido na cláusula terceira, do Contrato 44/2015.
ASSINATURA: 20/12/2019
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) NELSON MIKOVSKI
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:73DDFD4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 341/2019

PORTARIA Nº. 341/2019

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. - CONCEDER, 30 (trinta) dias consecutivos de férias ao servidor público desta Municipalidade, Sr. MAURO LUIZ TABORDA ROCHA**,** lotado no cargo de **ADVOGADO,** referente ao período aquisitivo de 02/06/2014 a 02/06/2015, com inicio no dia 20 de dezembro de 2019.

Art. – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de dezembro de 2019.

GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:58709525

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 346/2019

PORTARIA Nº. 346/2019

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. - CONCEDER, **FÉRIAS** aos servidores públicos do quadro efetivo desta municipalidade, com inicio em 02/01/2019 a 02/02/2020 a seguir;

- ADIR DE JESUS DA CONCEIÇÃO
- ADRIANE GARCIA DE JESUS
- ALUANA CHANAN DOS SANTOS
- AMANDA VALÉRIA DE A DA SILVA
- AMANDA VALÉRIA DE A DA SILVA
- ANDRIELLE PINHEIRO DE OLIVEIRA
- APARECIDA MENDES BUENO
- ARARIPE GOMES DA FONSECA
- CARLA EVENILSE CARNEIRO GUIMARÃES DE SOUZA
- CARMEN JÚLIA DO NASCIMENTO VELOSO
- CARMEN JULIA DO NASCIMENTO VELOSO
- CARMEM LÚCIA RIBEIRO
- CUSTÓDIO PEREIRA DE OLIVEIRA
- DALIRIA AMARAL S FRANCO
- DIEGO ENRIQUE DA COSTA
- EDIMARA FERREIRA ANDUJAR
- EDIMARA FERREIRA ANDUJAR
- EDINÉIA APARECIDA FERREIRA
- ELENIZE TEIXEIRA DELFINO
- ELIZANE LOURENÇO
- EDIONE RENATO PETERS DA SILVA
- EUDÓCIA ONESSEKEN ZAVACKI
- ERONI PONTES DE OLIVEIRA LEITE
- FABIULA DE OLIVEIRA
- GILMAR MENDONÇA RAIMUNDO
- GEISE RIBEIRO DE SOUZA
- GEISIANE KAMAROSKI
- IDEVIR DE JESUS
- JAIME RIBEIRO DE LIMA
- JANAINA POLEIS MONTEIRO
- JESIEL DESPLANCHES
- JOSÉ CORREA FILHO
- JESSICA NEGRI DOS SANTOS
- JOBSON TABORDA DESPLANCHES
- JOELMA CÂNDIDO CARVALHO
- JOELMA CARNEIRO PONTES
- JOSELAINE CAVALHEIRO
- JULIANA DE PAULA PEREIRA
- JULIANA DE PAULA PEREIRA
- LÚZIA FRANCISCO ROSA
- MAIKON ANTERILDO ROCHA
- MARIA JOSÉ VIEIRA DO AMARAL ALVES
- MARIA LÚCIA DOS SANTOS FERNANDES
- MARIA DE LOURDES PURCENO
- MARIA MARTA POLEIS MONTEIRO
- MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA PROENÇA
- MARILI BARBOSA DE ALMEIDA
- MARILI BARBOSA DE ALMEIDA
- MICHELE DESPLANCHES CHOTE
- MIRIAM TAVARES
- NEIVA CARVALHO DE BARROS
- NANDO FERREIRA DAS NEVES
- PATRICIA RODRIGUÊS BOTEGA
- PATRICIA MARIA GONÇALVES
- PAULO ROBERTO DE SOUZA
- RICARDO ROSA RODRIGUÊS
- ROSÂNGELA VELOSO
- ROSÂNGELA DA MOTTA DO PRADO
- ROSIMERI CRISTINA ABANEZ DESPLANCHES
- SILVANA DE PAULA DOS SANTOS OLIVEIRA
- SIRLEI APARECIDA CEZARINO
- SUELI DOS SANTOS DE PAULA
- SIRLENE GOMES DA FONSECA DIAS
- SUZELLI THERÉZIO TABORDA JAROSKIVICZ
- SUZELI GONÇALVES DE GODOI DUBAS
- THAIS TAMIRES PROENÇA DA SILVA
- VILMA CORDEIRO BATISTA
- VANDINEI CHEVÔNICA GONÇALVES
- VALDECIR APARECIDO FERREIRA
- VALMIR SCHMULLER
- VERA LÚCIA CAVALHEIRO
- VERA LÚCIA CAVALHEIRO
- VANDO FERREIRA DAS NEVES
- VALDIRENE ROSA

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivai, Estado do Paraná aos 18 dias do mês de dezembro de 2019.

GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:1B3248FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº. 156/2019

DECRETO Nº. 156/2019

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Exonerada a pedido a partir do dia 23 de dezembro de 2019 a Servidora do quadro efetivo, Sra. **FRANCINI REIS IZAC CORDEIRO**, lotada no cargo de ENFERMEIRA PADRÃO, dessa municipalidade conforme Decreto de Nomeação de nº. 214/2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro de 2019.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:4B66E3C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.033/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o período de Recesso Parlamentar, conforme disposto no artigo 42 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder período de 20 (vinte) dias de férias ao servidor ocupante de Cargo de Provimento em Comissão abaixo nominado, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 02 de Janeiro de 2020 a 21 de Janeiro de 2020, a saber:

Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
1651	Emerson Alves de Faria	Diretor Administrativo Contábil e Financeiro	2019/2020

Art. 2º - Conceder período de 20 (vinte) dias de férias aos servidores ocupantes de Cargo de Provimento Efetivo abaixo nominados, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 02 de Janeiro de 2020 a 21 de Janeiro de 2020, a saber:

Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
2013	Daniel Leandro de Oliveira Neto	Controlador Geral do Legislativo	2019/2020
1541	Juliane Moreira Veloso	Contadora	2019/2020

Art. 3º - Conceder o pagamento do terço constitucional de férias aos servidores nominados nos artigos anteriores.

Art. 4º - Conceder aos servidores supracitados a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 16 de dezembro de 2.019

JOSÉ MARIA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:57871E32

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.034/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o período de Recesso Parlamentar, conforme disposto no artigo 42 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder período de férias Coletivas aos servidores ocupantes de Cargo de Provimento em Comissão, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 02 de Janeiro de 2020 a 31 de Janeiro de 2020, a saber:

Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
1861	Josiane Paske Das Neves	Diretor da Diretoria do Processo Legislativo	2019/2020
1671	Clayton Costa Pereira	Assessor de Gabinete Parlamentar	2019/2020
1701	Reginaldo Mathias Schneider	Assessor de Gabinete Parlamentar	2019/2020
1711	Sergio Vaz De Faria	Assessor de Gabinete Parlamentar	2019/2020
1721	Jose Machado Da Luz	Assessor de Gabinete Parlamentar	2019/2020
1751	Claudia Iara Marchioro	Assessor de Gabinete Parlamentar	2019/2020
1761	Rodrigo Bonfim Calisario	Assessor de Gabinete Parlamentar	2019/2020
1781	Arliete Alves Geremias Gonçalves	Assessor de Gabinete Parlamentar	2019/2020
2071	Jean Carlos de Faria	Diretor da Procuradoria Juridica	2018/2019
1811	Eliane De Fatima Lara Rausis	Assessor de Gabinete Parlamentar	2019/2020
2151	Jorge Abrao Martins Junior	Supervisor de Apoio a Gestão de Pessoas	2018/2019
1871	Valtencir Jose De Freitas	Assessor de Gabinete Parlamentar	2019/2020
1881	Eliel Gomes De Castro	Assessor de Gabinete Parlamentar	2019/2020
1911	Luiz Henrique Geffer	Assessor de Gabinete Parlamentar	2019/2020
2171	Peterson Nascimento Cardoso	Assessor de Gabinete Parlamentar	2018/2019
1931	Mario Viomar Goncalves dos Santos	Assessor de Gabinete Parlamentar	2019/2020
2091	Tomas Gustavo Cavalli	Assessor de Gabinete Parlamentar	2019/2020
2101	Miguel de Godoi Prestes	Assessor de Gabinete Parlamentar	2019/2020

Art. 2º - Conceder férias coletivas aos servidores ocupantes de Cargo de Provimento Efetivo, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 02 de Janeiro de 2020 a 31 de Janeiro de 2020, a saber:

Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
1521	Leonardo Jair Da Silva	Tecnico Administrativo	2018/2019
1531	Vagner Dalpra	Analista Legislativo	2018/2019
1941	Thiago Alves de Camargo	Procurador Juridico	2018/2019
1951	Mainara Thais Machado Mariano	Agente de Servicos Gerais	2018/2019
1961	Marisa Restofe de Jesus	Agente de Servicos Gerais	2018/2019
1971	Eliton Lucas Prestes	Agente de Servicos Gerais	2018/2019
2021	Juliane Andreza Garcia	Recepcionista	2018/2019
2031	Mateus Felipe de Souza	Telefonista	2018/2019

Art. 3º - Autorizar o pagamento do terço constitucional de férias vencidas aos servidores nominados nos artigos anteriores, a ser efetuado no ato da saída para o gozo das férias.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 16 de dezembro de 2.019

JOSÉ MARIA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:D0870441

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 54/2019

Súmula: "Altera e acrescenta dispositivos na Portaria nº 52/2019, que instaura Sindicância Investigativa e, dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base do disposto na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que na Portaria nº 52, que instaura Sindicância Investigativa e dá outras providências, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/10/2019, na Edição 1869, fez utilização de termo técnico e jurídico inapropriado quando fez referência a remuneração de Servidor, quando o correto seria vencimentos, já que a gratificação de produtividade conforme definido na Lei Municipal nº 1.091, de 17 de dezembro de 2014, é a retribuição financeira extraordinária, de caráter transitório, para os servidores com êxito entre a relação de bens e serviços produzidos e os recursos utilizados para a produção, no percentual não superior a 100% (cem por cento);

CONSIDERANDO que a Servidora Melissa Daiane Alves de Maia, matricula nº 4100-1, designada como membro da Comissão de Sindicância está em licença para tratamento de saúde, tendo sido solicitado pela Presidente da Comissão de Sindicância a sua substituição por outro Servidor; e

CONSIDERANDO, ainda, que a Portaria nº 52, de 2019, foi omissa quanto à lotação do Servidor Oziel Matias, RG. 5304585-5, CPF.: 819807449-04, matrícula 6027-1, no exercício da função de Assistente Administrativo I,

RESOLVE:

Art. 1º O ***caput*** do art. 2º, da Portaria nº 52, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Afastar, sem prejuízo de seus Vencimentos, a partir do dia 15 de outubro de 2019, do exercício do cargo, o Servidor Oziel Matias, matrícula 6.027-1, no exercício da função de Assistente Administrativo, pelo período de 60 (sessenta) dias."

Art. 2º Fica prorrogado o afastamento do Servidor Oziel Matias, matrícula 6.027-1, no exercício da função de Assistente Administrativo I, pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 16 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. O prazo de que trata o caput deste artigo, será interrompido no período de 20 de dezembro de 2019 a 12 de janeiro de 2020, período de recesso do Poder Executivo, conforme disposição do Decreto Municipal nº 5.409, de 17 de dezembro de 2019.

Art. 3º Determinar que Servidor Oziel Matias, matrícula 6.027-1, no exercício da função de Assistente Administrativo I, preste serviços durante o período de seu afastamento na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Fica designada para compor como membro da comissão de Sindicância Administrativa de que trata a Portaria nº 52, de 2019, em substituição a Servidora Melissa Daiane Alves de Maia, matricula nº 4100-1, a Servidora Lúcia Pereira de Lara (membro), ocupante do cargo de Advogado, Matrícula nº 5.617-1.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, em 18 de dezembro de 2019.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:D9984F31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3008/2019

Institui o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda e o Fundo Municipal do Trabalho do Município de Rio Negro.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA – COMTER

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Rio Negro – Paraná, o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - Comter, órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo e fiscalizador, com a finalidade de estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, propondo as medidas necessárias para o desenvolvimento e gestão do sistema público de emprego.
Parágrafo único. O Conselho Municipal será vinculado ao órgão responsável pela execução da Política do Trabalho, Emprego e Renda do Município.

Art. 2º. Ao Comter compete:

I - aprovar o seu Regimento Interno e submeter à homologação do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – Ceter;
II – acompanhar, fiscalizar e aprovar o relatório de gestão do Sistema Nacional de Emprego - Sine, observando as diretrizes e normas emanadas pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - Codefat e pelo órgão federal responsável pela Política do Trabalho, Emprego e Renda;
III - deliberar acerca da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, em consonância à Política Estadual e Nacional;
IV - apreciar e aprovar o Plano de Ações e Serviços, a ser encaminhado pelo órgão responsável pela execução da Política do Trabalho, Emprego e Renda do Município;
V - acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, conforme normas e regulamentos vigentes;
VI - apreciar e aprovar o relatório de gestão anual e a prestação de contas anual do órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda;
VII - apreciar e aprovar relatório de gestão anual que comprove a execução das ações relativas à utilização dos recursos do Fundo do Trabalho do Município;
VIII - analisar as tendências do sistema produtivo no âmbito do Município e seus reflexos na criação de postos de trabalho;

IX - participar da elaboração das políticas públicas de fomento e geração de oportunidades de emprego e renda para o jovem no Município, de acordo com os critérios definidos pelo Codefat, demais instâncias de formulação de políticas de trabalho e, especialmente, de primeiro emprego, objetivando a execução das ações integradas de alocação de mão de obra, qualificação profissional, reciclagem de informações sobre o mercado de trabalho e programas de apoio à geração de emprego e renda;
X - propor medidas alternativas econômicas e sociais, geradoras de oportunidades de trabalho e renda, que minimizem os efeitos negativos dos ciclos econômicos e do desemprego estrutural sobre o mercado de trabalho;
XI - articular com instituições e organizações públicas ou privadas, envolvidas com programas de geração de empregos e renda para o jovem, visando à integração das ações;
XII - manter parcerias com entidades de formação profissional, escolas públicas e privadas, universidades, entidades representativas de empregados e empregadores e organizações não governamentais, com vistas ao desenvolvimento de ações de qualificação profissional e assistência técnica;
XIII - promover e incentivar a modernização das relações trabalhistas para a juventude, inclusive nas questões de segurança e saúde no trabalho;

XIV - promover a articulação do sistema público de geração de primeiro emprego com as demais ações de políticas públicas para juventude nos âmbitos municipal, estadual e federal;
XV - sugerir medidas que anulem ou reduzam os efeitos negativos sobre o mercado de trabalho, decorrentes das políticas públicas e das inovações tecnológicas;
XVI - acompanhar as ações voltadas para a qualificação de mão de obra e para o aperfeiçoamento profissional, bem como a proposição de subsídios à formulação da política de formação profissional;
XVII - acompanhar e deliberar sobre a aplicação dos recursos financeiros destinados aos programas de emprego e relações de trabalho no Município, em especial os oriundos do Fundo a Fundo, além de receber e analisar relatórios que poderão ser desenvolvidos com os projetos por ele financiados;
XVIII - analisar e emitir parecer sobre o enquadramento de projetos de geração de emprego e renda, qualificação profissional e outros, nas diretrizes e prioridades do Município, bem como o estabelecimento de diretivas já em concomitância com àquelas assentadas pelo Ceter (incluído primeiro no art. 2, I do Projeto);
XIX - realizar a promoção e o intercâmbio de informações com outros Conselhos Municipais, objetivando a integração e a obtenção de dados orientadores para as suas ações;
XX - atuar como apoiador dos órgãos estadual e federal, responsáveis pela Política do Trabalho, Emprego e Renda, visando ao cumprimento do Decreto Federal nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005 e suas alterações, que regulamentam a contratação de aprendizes, e, ainda, propor alternativas jurídicas e sociais para garantir os preceitos da legislação trabalhista no que tange às condições de saúde e segurança e exploração do trabalho infantil;
XXI - propor intervenções que auxiliem a inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, objetivando a viabilização e cumprimento dos dispositivos legais;
XXII - subsidiar, quando solicitado, as deliberações do Ceter.

Art. 3º O Comter é um órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, alicerçado de forma tripartite e paritária.

§ 1º O Comter será composto de no mínimo 9 (nove) e, no máximo 18 (dezoito) membros titulares, em igual número de representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do Executivo Municipal.
§ 2º Para cada membro titular haverá um membro suplente pertencente ao mesmo órgão e/ou entidade.
§ 3º Caberá ao Governo Municipal indicar os seus respectivos representantes.
§ 4º Os representantes, titulares e suplentes, dos trabalhadores e dos empregadores serão indicados pelas respectivas organizações, devendo os representantes dos trabalhadores respeitar o determinado no art. 3º da Lei Federal nº 11.648, de 31 de março de 2008.
§ 5º Os membros titulares e suplentes, indicados formalmente pelas entidades representativas e pelo Município, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, para um período de quatro anos, permitida a recondução.
§ 6º A função de membro do Comter não será remunerada, sendo considerado relevante serviço prestado ao Município.
§ 7º A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho serão exercidas em sistema de rodízio, entre as bancadas do Executivo, dos trabalhadores e dos empregadores, tendo o mandato a duração de 24 (vinte e quatro) meses, sendo vedada a recondução para período consecutivo.
§ 8º No caso de vacância da Presidência, caberá ao Colegiado eleger um novo Presidente para completar o mandato do antecessor, dentre os membros da mesma bancada, garantindo o sistema de rodízio, ficando assegurada a continuidade da atuação do Vice-Presidente até o final de seu mandato.
§ 9º O Secretário Executivo do Conselho e seu substituto serão designados para a respectiva função, dentre servidores do órgão responsável pela área do trabalho, emprego e renda, cujo ato deverá ser publicado na imprensa oficial local.
§ 10 O órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda prestará todo o apoio técnico e administrativo, bem como o local e a infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do Conselho.

Art. 4º A organização e o funcionamento do Comter serão disciplinados em Regimento Interno, a ser aprovado por maioria absoluta de seus membros efetivos, no prazo máximo de noventa dias, a contar da data de sua instalação.
Parágrafo único. Poderá ser prevista no Regimento Interno a criação de grupos temáticos pelo tempo que o exigirem as necessidades administrativas, programáticas, entre outras.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO

Art. 5º Fica instituído o Fundo Municipal do Trabalho do Município de Rio Negro - Paraná - FMT, vinculado ao órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, instrumento de natureza contábil, com a finalidade de destinar recursos para a gestão da respectiva política, em consonância ao Sine, nos termos das legislações vigentes.
§ 1º São equivalentes para fins desta Lei as expressões Fundo Municipal do Trabalho do Município de Rio Negro - Paraná, Fundo Municipal do Trabalho e a sigla FMT.

§ 2º O FMT será orientado, controlado e fiscalizado pelo Comter.

Seção I
Dos Recursos do FMT

Art. 6º Constituem recursos do FMT:
I - dotação específica consignada anualmente no orçamento municipal;
II - os recursos provenientes do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, conforme o art. 11 da Lei Federal nº 13.667, de 17 de maio de 2018;
III - os créditos suplementares, especiais e extraordinários que lhe forem destinados;
IV - os saldos de aplicações financeiras dos recursos alocados no Fundo;
V - o superávit financeiro apurado ao final de cada exercício;
VI - recursos oriundos de convênios firmados com órgãos e entidades de direito público e privado, nacionais ou estrangeiras;
VII - doações, auxílios e contribuições que lhe venham a ser destinados;
VIII - outros recursos que lhe forem destinados.
Parágrafo único. Os recursos financeiros destinados ao FMT serão depositados, obrigatoriamente, em conta especial de titularidade do Fundo, mantida em estabelecimento bancário oficial, e movimentada pelo órgão responsável pela Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.

Seção II
Da Aplicação dos Recursos do FMT

Art. 7º Os recursos do FMT serão aplicados em:
I - despesas com a organização, implementação, manutenção, modernização e gestão da rede de atendimento do Sine no Estado do Paraná;
II - fomento ao trabalho, emprego e renda, tais como:
a) instruir o trabalhador à percepção de seguro-desemprego (é com hífen?);
b) conectar agentes produtivos para o melhor aproveitamento da mão de obra;
c) cadastrar os trabalhadores desempregados em sistema informatizado acessível ao conjunto das unidades do Sine;
d) promover à certificação profissional, por meio de parcerias com instituições públicas e/ou privadas;
e) promover a orientação e a qualificação profissional;
f) prestar assistência a trabalhadores resgatados de situação análoga a de escravo;
g) fomentar o empreendedorismo, geração de trabalho, emprego e renda, o assessoramento técnico ao trabalho autônomo, autogestionário ou associado;
h) outras ações a serem estabelecidas no Plano Municipal de Ações e Serviços.

III - promoção de alternativas econômicas e sociais, oportunizando o empreendedorismo, o crédito para a geração de trabalho, emprego e renda, e o microcrédito produtivo orientado;
IV - assessoramento técnico ao trabalho autônomo, autogestionário ou associativo;
V - programas e projetos específicos na área do trabalho, por entidades conveniadas, públicas ou privadas, previamente aprovados pelo Comter;

VI - despesas com o funcionamento do Comter, exceto as de pessoal;
VII - despesas com o deslocamento, hospedagem e alimentação dos Conselheiros para o exercício de suas funções, assim como para as comissões de trabalho e conferências;
VIII - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos e serviços necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;
IX – reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de atendimento ao trabalhador;
X - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações e serviços no âmbito da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.
Parágrafo único. É vedada a utilização dos recursos do FMT para pagamento de pessoal e gratificações de qualquer natureza a servidor público.

Seção III
Da Administração do FMT

Art. 8º O FMT será administrado pelo órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, cabendo ao seu dirigente as seguintes competências:
I - exercer a função de ordenador de despesa;
II - praticar todos os atos administrativos necessários à execução dos recursos do Fundo, relacionados com os sistemas de planejamento, financeiro ou administração geral;
III - autorizar a instauração e homologação de licitação, dispensa, ou demais procedimentos correlatos, nos termos da legislação aplicável à matéria;
IV - assinar contratos, convênios e outros instrumentos congêneres de natureza jurídica;
V - autorizar a emissão de notas de empenho, cheques e ordens de pagamento;
VI – encaminhar ao COMTER relatório de execução das atividades, semestralmente;
VII - submeter à apreciação e aprovação do COMTER, o relatório de gestão anual e a prestação de contas anual;
VIII - encaminhar a prestação de contas anual do FMT aos órgãos competentes, nos prazos e na forma da legislação pertinente;
IX – exercer outras atividades relacionadas à administração do FMT.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 9º Fica garantido até o seu término, o mandato dos membros do Conselho Municipal, instituído pelo Decreto Municipal nº 05, de 07 de janeiro de 2016.
Parágrafo único. Após o término do mandato dos membros referidos neste artigo, deverão ser observados e cumpridos os dispositivos constantes nesta Lei.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Cabe ao Comter, no cumprimento de suas atribuições, aprovar o plano de aplicação e realizar, trimestralmente, o acompanhamento físico-financeiro do Fundo Municipal do Trabalho, referente aos recursos financeiros disponibilizados para operacionalização da Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda e aprovar a aplicação dos seus recursos.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revoga-se a Lei nº 918, de 22 de setembro de 1995.

Rio Negro, 20 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:647DF038

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3009/2019

Desafeta e autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar áreas de terras, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada da destinação do uso comum do povo e traspassado para a categoria de bem dominial, como patrimônio disponível da Administração Municipal, um imóvel com área de 301,01m2, situado de frente para a Rua Álvaro Cesar Junior, lado ímpar, a 30,25m da esquina com a Rua Cristiano Buch, lado ímpar, no bairro Campo do Gado, nesta cidade, objeto da matrícula nº 21.626 do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, com inscrição imobiliária nº 01.01.240.0099.000.000.
Parágrafo único. A referida área possui as seguintes características:
Lote nº 5 da quadra I, do "Loteamento Francisco Wolf" - Com a área de **301,01m² (trezentos e um metros e um decímetro quadrado)**, faz frente de 28,10m para a rua Álvaro Cesar Junior, divisa pelo lado direito 20,49m com terras do lote 6 e 17,40m com terras do lote 7-8-9, divisa pelo lado esquerdo 12,30m e 11,00m com terras do lote 4, e faz fundos de 5,19m com terras do lote 7-8-9, todos do mesmo loteamento.

Art. 2º Fica o Prefeito Municipal de Rio Negro autorizado a permutar a área de que trata o artigo 1º, ora desafetada, com área de **301,73m² (trezentos e um metros e setenta e três decímetros quadrados)**, situado de frente para a Rua José Eduardo Henning, lado par, esquina com a Rua Álvaro Cesar Junior, lado ímpar, no Bairro Campo do Gado, nesta cidade, objeto da matrícula nº 22.868 do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, com inscrição imobiliária nº 01.01.240.0020.000, de propriedade de Shirley Terezinha Gonçalves Martins e Viviana Stach.
Parágrafo único. A referida área possui as seguintes características: Faz frente de 16,82m para a Rua José Eduardo Henning, divisa pelo lado direito 20,80m com a Rua Álvaro Cesar Junior e 4,33m com terras do lote 2 de Luiz Carlos Wolf, divisa pelo lado esquerdo 5,23m com a Rua Camarista João Hirt, e faz fundos de 26,26m com terras do lote 1-B do mesmo desmembramento.

Art. 3º A permuta será feita por equivalência de valores entre os bens permutados, sem qualquer pagamento entre os permutantes.
§1º Os valores das médias das avaliações realizadas, fica assim estabelecida:
I - da área de matrícula nº 21.626 o valor correspondente a R$ 83.417,50(oitenta e três mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos);
II - da área de matrícula nº 22.868 o valor correspondente a R$ 83.477,50 (oitenta e três mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 4º A permuta de que trata a presente Lei tem por finalidade a implantação de equipamentos públicos, sendo, portanto de interesse público.

Art. 5º Todas as despesas relativas à permuta de imóveis de que trata a presente Lei, mormente aquelas atinentes à lavratura de escritura e registro, correrão as expensas dos respectivos permutantes.
Parágrafo único. Da escritura pública de permuta deverá constar que a permuta não envolve troca de valores.

Art.6º Fica dispensada a licitação, por se tratar de caso de interesse público devidamente justificado, nos termos do art. 17, inciso I, alínea "c", c/c art. 24, inciso X, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 7º Para concretizar a permuta autorizada na presente Lei, fica condicionado que o proprietário ou possuidor do imóvel deve pagar os débitos tributários municipais ou outros quaisquer existentes até a presente data.

Art. 8º As despesas decorrentes da permuta prevista nesta Lei, no que compete ao Município, correrão por conta do orçamento próprio do Poder Executivo.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 20 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:29F11019

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3010/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar áreas de terras, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Rio Negro autorizado a permutar o Lote nº A2, urbano, com área de 583,10m², com as características e confrontações na matrícula sob o nº 14.545 do livro nº 02 do Registro Geral, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Rio Negro, de propriedade do Município de Rio Negro, pelo imóvel correspondente ao Lote nº A2-1B, urbano, com área de 5.129,00m², situado de frente para Rua Ervino Paulo Weinschutz, Bairro Roseira, nesta cidade, matriculado sob nº 22.779, do livro nº 02 do Registro Geral, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Rio Negro, Inscrição Imobiliária nº 02.001.016.4035.000, de propriedade de Oficina Mecânica Nentwig Ltda Me, estabelecida nesta cidade.

Art. 2º O imóvel recebido será destinado para a expansão do Centro Municipal de Educação Infantil "Professora Claci Maria de Lima" e/ou o Posto de Saúde, da qual confronta com os lotes A2-2 e A2-3 das matrículas 13.847 e 13.848 do livro nº 02 do Registro Geral, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Rio Negro, de propriedade do Município.

Art. 3º O preço do imóvel é compatível com o valor de mercado, inexistindo prejuízos ao erário.
§1º A permuta será feita por equivalência de valores entre os bens permutados, sem qualquer pagamento entre os permutantes.
§2º Os valores das médias das avaliações realizadas, fica assim estabelecida:
I – da área de matrícula nº 14.545 o valor correspondente a R$ 59.504,69 (cinquenta e nove mil quinhentos e quatro reais e sessenta e nove centavos);
II – da área de matrícula nº 22.779 o valor correspondente a R$ 60.003,10 (sessenta mil três reais e dez centavos).

Art. 4º A licitação tornou-se inviável, pois além de atender as finalidades precípuas da Administração, as características fáticas de confrontação dos imóveis atendem ao interesse público, o que inviabiliza a competição.
Parágrafo único. Fica dispensada a licitação, por se tratar de caso de interesse público devidamente justificado, nos termos do art. 17, inciso I, alínea "c", c/c art. 24, inciso X, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 5º As despesas decorrentes das escrituras públicas, bem como o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis e despesas de registro no Cartório de Registro de Imóveis, serão de responsabilidade da Oficina Mecânica Nentwig Ltda ME.
§1º Para concretizar a permuta autorizada na presente Lei, fica condicionado que o proprietário ou possuidor do imóvel deve pagar os débitos tributários municipais ou outros quaisquer existentes até a presente data.
§2º Da escritura pública de permuta deverá constar que a permuta não envolve troca de valores.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 20 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C74F593C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3011/2019

Dispõe sobre autorização de Concessão de Direito Real de Uso com Encargos, de área pertencente ao patrimônio público municipal a Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a Concessão de Direito Real de Uso com Encargos, de parte ideal com 3.574,78m2, do imóvel urbano com área total de 5.008,78m2, situado de frente para a Rua Francisco Taborda Ribas lado par, a 34,50m da esquina da Rua Travessa Goiás, lado ímpar, no centro desta cidade, objeto da matrícula nº 01579 do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, para a Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação, inscrita no CNPJ sob nº 76.726.884/0001-28, pessoa jurídica de direito privado, sob forma de associação sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº 1181, de 1º de dezembro de 1999.
§1º O imóvel de que trata este artigo possui as seguintes características: área útil de 1.638,11m2, área abaixo da cota 776 m com 1.936,67m2, perfazendo a parte ideal de 3.574,78m2.
§2º A área remanescente de 1.434,00m2 é considerada área de preservação ambiental e não é objeto da presente Concessão de Direito Real de Uso com Encargos.
§3º A área de que trata este artigo fica avaliada pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de Rio Negro, instituída pelo Decreto nº 158, de 21 de novembro de 2013, em R$ 357.478,00 (trezentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e setenta e oito reais)

§4º O valor de avaliação citado no §3º deste artigo será utilizado especificamente como base de cálculo para fins de trâmites cartorários, taxas e emolumentos.

Art. 2º A área descrita no artigo 1º será concedida para fins de construção da sede e manutenção das atividades realizadas pela referida Associação.
Parágrafo único. A presente Concessão de Direito Real de Uso com Encargos terá o prazo de 20 (vinte) anos, renováveis por igual período, sendo observados os seguintes encargos:
I - avaliação prévia do imóvel;
II – relevante interesse público consubstanciado nas ações sociais voltadas à comunidade, dispensada a licitação conforme dispõe o art. 108 da Lei Orgânica do Município de Rio Negro PR;
III – uso exclusivo da área para os fins previstos no Estatuto da Instituição;
IV- vedação do uso para fins lucrativos;
V – vedação da concessão do imóvel descrito artigo 1º, a terceiros a título gratuito ou oneroso;
VI – manter o acesso de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social nas atividades a serem desenvolvidas pela instituição, informando a Secretaria Municipal de Assistência Social sobre a realização das mesmas;
VII – a instituição deverá inscrever os programas sociais que virá a desenvolver junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
VIII – manter parcerias com as Secretarias Municipais;
IX - apresentar para a Secretaria Municipal de Assistência Social e de Educação, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, projeto das atividades a serem desenvolvidas no imóvel concedido;
X – no que tange a área de preservação permanente presente no imóvel concedido, ou quem lhe faça às vezes deverá obedecer às recomendações realizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sendo:
a) zelar por todas as espécies vegetais presentes no bosque, em especial as árvores constantes no inventário realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (anexo II);
b) zelar pelas espécies animais presentes no bosque, em especial não intervir na convivência deles com seu ambiente;
c) não subtrair a área do bosque;
d) utilizar a área somente para fins de educação ambiental, pesquisas científicas e contemplação da natureza;
e) havendo a necessidade de qualquer tipo de intervenção, como podas ou manejo, fazer somente após autorização por escrito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
f) qualquer alteração ou dano causado no bosque, incluindo por caso de fortuito ou força maior, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deverá imediatamente comunicada.
XI - observância dos demais encargos descritos no termo de concessão anexo a presente Lei.

Art. 3º A partir da data da assinatura do Termo Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso, em conformidade com o §1º do art. 7º do Decreto-Lei Federal nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, a Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação fruirá plenamente da área para os fins ora estabelecidos e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel no período em que perdurar a concessão.
§ 1º A concessão será instrumentalizada na forma da Lei Civil e Administrativa, com registro na matrícula imobiliária da área, através da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso, na forma do art. 108 do Código Civil.
§ 2º A concessão poderá ser revogada a qualquer tempo se a Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação não cumprir os encargos previstos no art. 2º, bem como os encargos previstos no Termo de Concessão objeto da presente Lei, sem que lhe seja garantido direito a indenizações ou retenções por investimentos realizados.
§ 3º Toda benfeitoria de natureza permanente, com característica de obra civil, adere ao imóvel concedido, incorporando-se ao mesmo na hipótese de revogação da concessão.

Art. 4º Fica reservado ao Município de Rio Negro o direito de fiscalizar, sempre que julgar necessário, as atividades desenvolvidas no imóvel para fins de verificação do cumprimento dos encargos.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Concessão de Direito Real de Uso com Encargos, serão por conta da Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 20 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Anexo I

Termo de Concessão de Direito Real de Uso com Encargos de Imóvel Municipal para a Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO E A INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO.

Por este **TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MILTON JOSÉ PAIZANI, brasileiro, advogado, com RG n.º 1977640-9 PR, residente nesta cidade de Rio Negro, Estado do Paraná, de ora em diante denominado de **CONCEDENTE** e de outro lado a **INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO,** associação sem fins lucrativos, CNPJ 76.726.884/0001-28, pessoa jurídica de direito privado, representada neste ato por seu Procurador, Sr. RODRIGO HAHN, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR nº 44960, residente na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, de ora em diante denominada de **CONCESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**, que será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Orgânica do Município de Rio Negro PR, bem como por legislação autorizadora específica e mediante as seguintes condições:

I. O CONCEDENTE é proprietário de um terreno urbano matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 01579 cuja área total é de 5.008,78 m², sendo a parte ideal com **3.574,78m2 (três mil quinhentos e setenta e quatro metros e setenta e oito decímetros quadrados)** do qual celebra a presente **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**.

II. A área acima identificada deve ser utilizada para instalação da sede da Associação Clube de Desbravadores de Riomafra e para execução dos programas comunitários e atividades administrativas a qual a **CONCESSIONÁRIA** se compromete, a cumprir as normas que o regulamentam.

III. A concessão está condicionada ao atendimento dos seguintes encargos, sob pena de reversão:
a) uso exclusivo do imóvel para atendimento das finalidades previstas no artigo 7º do Estatuto Social;
b) vedação de uso do imóvel para fins lucrativos;
c) vedação de cessão do imóvel descrito no artigo 1º da Lei nº 3011/2019, a terceiros a título gratuito ou oneroso;
d) respeito às normas dispostas pela Prefeitura;
e) manutenção de serviço ininterrupto, apropriado, atualizado e compatível com o interesse público;

f) manutenção do objeto da concessão em perfeito estado de conservação, segurança, conforto, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida;
g) manutenção das obrigações trabalhistas e sociais;
h) respeito às normas de higiene estabelecidas por órgãos competentes;
i) responsabilidade pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto concedido, bem como custo para a reparação dos mesmos;
j) pagamento das despesas de luz, telefone e água do espaço concedido;
k) observância dos padrões básicos estabelecidos para o atendimento ao público, compatíveis com o local e ramo da atividade desenvolvida;
l) apresentar para a Secretaria Municipal de Assistência Social e de Educação, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, projeto das atividades a serem desenvolvidas no imóvel concedido;
m) manter o acesso de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social nas atividades a serem desenvolvidas, informando a Secretaria Municipal de Assistência Social sobre a realização das mesmas;
n) manter as parcerias existentes com as Secretarias Municipais;
o) realizar inscrição dos programas sociais que virá a desenvolver junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
p) no que tange a área de preservação permanente presente no imóvel concedido, ou quem lhe faça às vezes deverá obedecer às recomendações realizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sendo:
1. zelar por todas as espécies vegetais presentes no bosque, em especial as árvores constantes no inventário realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (anexo II);
2. zelar pelas espécies animais presentes no bosque, em especial não intervir na convivência deles com seu ambiente;
3. não subtrair a área do bosque;
4. utilizar a área somente para fins de educação ambiental, pesquisas científicas e contemplação da natureza;
5. havendo a necessidade de qualquer tipo de intervenção, como podas ou manejo, fazer somente após autorização por escrito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
6. qualquer alteração ou dano causado no bosque, incluindo por caso de fortuito ou força maior, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deverá imediatamente comunicada.

IV. A presente concessão será rescindida, *incontinenti* e sem aviso prévio, interpelação ou notificação judicial e sem ônus para a municipalidade, no caso da entidade não ter dado cumprimento aos encargos da cláusula III, paralisar as atividades por mais de 12 (doze) meses, em caso de extinção da entidade no âmbito do Município de Rio Negro, sem direito a indenização, incorporando-se ao Patrimônio Público todas as construções e benfeitorias nela implantadas.

V. A **CONCESSIONÁRIA** deverá estar regularmente em dia com as licenças e alvarás relativos à construção e com os recolhimentos de tributos encargos sociais e trabalhistas e, ainda arcar com os pagamentos das taxas de água e luz do referido imóvel.

VI. A **CONCESSIONÁRIA** será responsável pelas despesas relativas ao registro do presente Termo de Concessão de Direito Real de Uso na matrícula junto aos Cartórios da Comarca.

VII. Incumbe ao **CONCEDENTE** providenciar a publicação deste instrumento em Diário Oficial, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da sua assinatura.

VIII. A presente concessão terá o prazo de 20 (vinte) anos, contados a partir da data de publicação da Lei que a autorizou, podendo ser prorrogado.

IX. Elege-se o foro da Comarca de Rio Negro para dirimir questões fundadas no presente Termo de Concessão de Direito Real de Uso Com Encargos.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo em três vias de igual teor e vai assinado pelas partes convenientes, juntamente com duas testemunhas.

Rio Negro, ... de ..... de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Procurador da Instituição

Adventista Sul Brasileira de Educação

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Anexo II
RELAÇÃO DAS ÁRVORES EXISTENTES NA ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL NO IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 1.579

	Espécies Nativas	Diâmetro (cm)	Altura (m)
1	Araucária angustifólia	40	15
2	Araucária angustifólia	50	18
3	Araucária angustifólia	60	20
4	Araucária angustifólia	30	18
5	Araucária angustifólia	70	20
6	Araucária angustifólia	15	8
7	Araucária angustifólia	30	15
8	Araucária angustifólia	35	15
9	Araucária angustifólia	40	10
10	Araucária angustifólia	40	20
11	Araucária angustifólia	15	10
12	Araucária angustifólia	70	20
13	Araucária angustifólia	10	5
14	Araucária angustifólia	30	18
15	Araucária angustifólia	20	18
16	Araucária angustifólia	40	20
17	Araucária angustifólia	10	5
18	Araucária angustifólia	8	5
19	Araucária angustifólia	15	8
20	Araucária angustifólia	30	18
21	Algodoeiro	30	10
22	Algodoeiro	25	10
23	Algodoeiro	30	12
24	Imbuia	40	10
25	Canela	40	20
26	Canela	40	18
27	Canela	35	18
28	Canela	40	20
29	Canela	40	20
30	Canela	30	18
31	Canela	30	15
32	Canela	30	15

Obs: existe na área bastante árvores exóticas como: Ligustro (Eugenia), Uva do Japão (Pé de galinha) e Ameixa Amarela.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:58FF7FCF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3012/2019

Autoriza o Poder Executivo a promover os atos necessários para a cobrança da Contribuição de Melhoria, referente a Rua Ambrósio Schafhauser, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Contribuição de Melhoria incidente sobre os imóveis beneficiados pelas obras executadas em decorrência desta Lei.
Parágrafo único. A execução das obras previstas na presente Lei só será autorizada quando for de interesse público, houver recursos na dotação orçamentária correspondente e se estiverem satisfeitas as determinações e normas técnicas aplicáveis nos projetos geométricos

e de execução de pavimentação, de drenagem, terraplenagem, serviços complementares e respectivos quantitativos, conforme exigência de cada área, fornecidos pela Prefeitura Municipal de Rio Negro.

Art. 2º A melhoria decorrente das obras executadas na ***Rua Ambrósio Schafhauser***, entre a Rua José Eduardo Henning e a Rua Vereador Francisco José Lang, será paga pelos proprietários e possuidores, nos termos do art. 5º da presente Lei.
Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado no que se refere à consecução das obras públicas definidas nesta Lei, corresponde à quantia de R$ 329.514,55 (trezentos e vinte e nove mil quinhentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos), tendo como fonte a Operação de Crédito através do Programa Pró-Transporte.

Art. 3º O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área de influência da obra pública prevista na presente Lei.
§ 1º Os bens indivisos serão lançados em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhes couberem.
§ 2º Na hipótese de haver condomínio, o tributo será lançado em nome de todos os condôminos que serão responsáveis na proporção de suas cotas.

Art. 4º O Município de Rio Negro responsabilizar-se-á pelo pagamento das importâncias correspondentes às testadas dos imóveis do patrimônio municipal, localizados na área da obra, da contribuição de melhoria, além daquelas referentes às diferenças dos lotes de esquina.

Art. 5º Para o cálculo da contribuição de melhoria será observado o seguinte:
I - a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, através do departamento encarregado pela execução da obra, elaborará a respectiva planta, na qual constarão os imóveis atingidos diretamente pela obra, que comporão a zona de influência, oportunidade na qual deverá elaborar o memorial descritivo das obras, a ser acompanhado do orçamento detalhado de seu custo, devendo fazer parte do edital;
II - a Secretaria Municipal da Fazenda, através do departamento competente, relacionará em lista própria, todos os imóveis que se encontrem dentro da zona de influência definida na forma do inciso anterior, conforme cadastro imobiliário municipal, bem como fixará seu valor venal territorial, por meio de avaliação, independentemente dos valores que constarem no cadastro imobiliário fiscal, sem prejuízo de sua utilização se estiver atualizado em face do valor de mercado dos imóveis;
III - após a conclusão da obra o Município realizará nova avaliação dos imóveis abrangidos pela valorização, apurando o valor de cada imóvel após a execução da mesma, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, assim entendido como sendo a diferença entre o valor anterior e o atual;
IV - os valores obtidos nas avaliações referidas nos incisos II e III deste artigo balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da contribuição de melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel constante na zona de influência definida.

Art. 6º Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, a Secretaria de Planejamento e Fazenda, após a execução das obras, publicará o Edital contendo os seguintes requisitos:
I - memorial descritivo do projeto;
II - orçamento do custo da obra;
III - determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria;
IV - delimitação da zona beneficiada;
V - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;
VI - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, a contar do lançamento, para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos nos incisos anteriores;
VII - valorização de cada imóvel e o valor da respectiva contribuição de melhoria.
Parágrafo único. Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seu pagamento e dos elementos que integram o respectivo cálculo.

Art. 7º Considera-se regularmente notificado o sujeito passivo na data da publicação do Edital de Contribuição de Melhoria no órgão oficial do Município e no jornal de circulação local.

Art. 8º Dentro do prazo que lhe for concedido na notificação do lançamento, que não será inferior a 30 (trinta) dias, o contribuinte poderá impugnar quaisquer elementos do edital, cabendo-lhe o ônus da prova.
§ 1º As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao titular da Secretaria da Fazenda o qual, após manifestação através de parecer jurídico, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.
§ 2º Da decisão proferida pela Municipalidade será cientificada a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos Setores da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciaram as medidas cabíveis.
§ 3º A comunicação ao interessado da decisão referida no parágrafo anterior poderá ser feita por um dos meios abaixo:
I - pessoalmente, por aposição do ciente no processo;
II - pelo correio, com Aviso de Recebimento (AR);
III - por edital publicado em jornal de grande circulação local.

Art. 9º Ficam excluídos da incidência da contribuição de melhoria prevista nesta Lei os imóveis pertencentes aos loteamentos realizados diretamente pelo Município e que sejam declarados em lei como loteamentos de interesse social para a residência de pessoas com baixa renda familiar e os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.

Art. 10. As reclamações ou quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou o prosseguimento das obras e nem terão efeito de obstar a Administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.

Art. 11 A Contribuição de Melhoria poderá ser paga à vista, com desconto de 20% (vinte por cento), com desconto de 15% (quinze por cento) para pagamento em duas parcelas; com desconto de 10% (dez por cento) para pagamento em três parcelas; com desconto de 5% (cinco por cento) para pagamento em quatro parcelas; ou parcelada em até 84 (oitenta e quatro) parcelas fixas, mensais e consecutivas, sem desconto, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês.
Parágrafo único. No parcelamento, o valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais), sendo fixado o dia 10 (dez) de cada mês para o prazo de vencimento das parcelas.

Art. 12. Os créditos vencidos da Fazenda Municipal a título de Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei sujeitar-se-ão à incidência de juros de mora calculados à taxa de 1% ao mês, conforme disposto no Código Tributário Municipal, e multa moratória de 10% (dez por cento), nos termos da lei.

Art. 13. Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos artigos 81 e 82, ambos da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, Lei Complementar Federal nº 101, 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, Decreto-Lei Federal nº 195, de 24 de fevereiro de 1967 e o Código Tributário Municipal.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 20 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS	*JOANI ASSIS PETERS*
Secretário Municipal da Fazenda,Indústria e Comércio	Secretário Municipal de Administração,Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B80E653A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3013/2019

Autoriza o Poder Executivo a promover os atos necessários para a cobrança da Contribuição de Melhoria, referente a Rua Anibal Pinto Cordeiro Filho, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Contribuição de Melhoria incidente sobre os imóveis beneficiados pelas obras executadas em decorrência desta Lei.
Parágrafo único. A execução das obras previstas na presente Lei só será autorizada quando for de interesse público, houver recursos na dotação orçamentária correspondente e se estiverem satisfeitas as determinações e normas técnicas aplicáveis nos projetos geométricos e de execução de pavimentação, de drenagem, terraplenagem, serviços complementares e respectivos quantitativos, conforme exigência de cada área, fornecidos pela Prefeitura Municipal de Rio Negro.

Art. 2º A melhoria decorrente das obras executadas na ***Rua Anibal Pinto Cordeiro Filho***, entre a Rua José Eduardo Henning e a Rua Camarista João Hirt, será paga pelos proprietários e possuidores, nos termos do art. 5º da presente Lei.
Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado no que se refere à consecução das obras públicas definidas nesta Lei, corresponde à quantia de R$ 202.718,33 (duzentos e dois mil setecentos e dezoito reais e trinta e três centavos), tendo como fonte a Operação de Crédito através do Programa Pró-Transporte.

Art. 3º O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área de influência da obra pública prevista na presente Lei.
§ 1º Os bens indivisos serão lançados em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhes couberem.
§ 2º Na hipótese de haver condomínio, o tributo será lançado em nome de todos os condôminos que serão responsáveis na proporção de suas cotas.

Art. 4º O Município de Rio Negro responsabilizar-se-á pelo pagamento das importâncias correspondentes às testadas dos imóveis do patrimônio municipal, localizados na área da obra, da contribuição de melhoria, além daquelas referentes às diferenças dos lotes de esquina.

Art. 5º Para o cálculo da contribuição de melhoria será observado o seguinte:
I - a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, através do departamento encarregado pela execução da obra, elaborará a respectiva planta, na qual constarão os imóveis atingidos diretamente pela obra, que comporão a zona de influência, oportunidade na qual deverá elaborar o memorial descritivo das obras, a ser acompanhado do orçamento detalhado de seu custo, devendo fazer parte do edital;
II - a Secretaria Municipal da Fazenda, através do departamento competente, relacionará em lista própria, todos os imóveis que se encontrem dentro da zona de influência definida na forma do inciso anterior, conforme cadastro imobiliário municipal, bem como fixará seu valor venal territorial, por meio de avaliação, independentemente dos valores que constarem no cadastro imobiliário fiscal, sem prejuízo de sua utilização se estiver atualizado em face do valor de mercado dos imóveis;
III - após a conclusão da obra o Município realizará nova avaliação dos imóveis abrangidos pela valorização, apurando o valor de cada imóvel após a execução da mesma, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, assim entendido como sendo a diferença entre o valor anterior e o atual;
IV - os valores obtidos nas avaliações referidas nos incisos II e III deste artigo balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da contribuição de melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel constante na zona de influência definida.

Art. 6º Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, a Secretaria de Planejamento e Fazenda, após a execução das obras, publicará o Edital contendo os seguintes requisitos:
I - memorial descritivo do projeto;
II - orçamento do custo da obra;
III - determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria;
IV - delimitação da zona beneficiada;
V - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;
VI - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, a contar do lançamento, para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos nos incisos anteriores;
VII - valorização de cada imóvel e o valor da respectiva contribuição de melhoria.
Parágrafo único. Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seu pagamento e dos elementos que integram o respectivo cálculo.

Art. 7º Considera-se regularmente notificado o sujeito passivo na data da publicação do Edital de Contribuição de Melhoria no órgão oficial do Município e no jornal de circulação local.

Art. 8º Dentro do prazo que lhe for concedido na notificação do lançamento, que não será inferior a 30 (trinta) dias, o contribuinte poderá impugnar quaisquer elementos do edital, cabendo-lhe o ônus da prova.
§ 1º As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao titular da Secretaria da Fazenda o qual, após manifestação através de parecer jurídico, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.
§ 2º Da decisão proferida pela Municipalidade será cientificada a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos Setores da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciaram as medidas cabíveis.
§ 3º A comunicação ao interessado da decisão referida no parágrafo anterior poderá ser feita por um dos meios abaixo:
I - pessoalmente, por aposição do ciente no processo;
II - pelo correio, com Aviso de Recebimento (AR);
III - por edital publicado em jornal de grande circulação local.

Art. 9º Ficam excluídos da incidência da contribuição de melhoria prevista nesta Lei os imóveis pertencentes aos loteamentos realizados diretamente pelo Município e que sejam declarados em lei como loteamentos de interesse social para a residência de pessoas com baixa renda familiar e os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.

Art. 10. As reclamações ou quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou o prosseguimento das obras e nem terão efeito de obstar a Administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.

Art. 11 A Contribuição de Melhoria poderá ser paga à vista, com desconto de 20% (vinte por cento), com desconto de 15% (quinze por cento) para pagamento em duas parcelas; com desconto de 10% (dez

por cento) para pagamento em três parcelas; com desconto de 5% (cinco por cento) para pagamento em quatro parcelas; ou parcelada em até 84 (oitenta e quatro) parcelas fixas, mensais e consecutivas, sem desconto, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês.
Parágrafo único. No parcelamento, o valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais), sendo fixado o dia 10 (dez) de cada mês para o prazo de vencimento das parcelas.

Art. 12. Os créditos vencidos da Fazenda Municipal a título de Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei sujeitar-se-ão à incidência de juros de mora calculados à taxa de 1% ao mês, conforme disposto no Código Tributário Municipal, e multa moratória de 10% (dez por cento), nos termos da lei.

Art. 13. Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos artigos 81 e 82, ambos da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, Lei Complementar Federal nº 101, 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, Decreto-Lei Federal nº 195, de 24 de fevereiro de 1967 e o Código Tributário Municipal.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 20 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS	*JOANI ASSIS PETERS*
Secretário Municipal Da Fazenda, Indústria E Comércio	Secretário Municipal De Administração, Planejamento E Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5896FBB9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3014/2019

Autoriza o Poder Executivo a promover os atos necessários para a cobrança da Contribuição de Melhoria, referente a Rua Badia Badui Gibran, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Contribuição de Melhoria incidente sobre os imóveis beneficiados pelas obras executadas em decorrência desta Lei.
Parágrafo único. A execução das obras previstas na presente Lei só será autorizada quando for de interesse público, houver recursos na dotação orçamentária correspondente e se estiverem satisfeitas as determinações e normas técnicas aplicáveis nos projetos geométricos e de execução de pavimentação, de drenagem, terraplenagem, serviços complementares e respectivos quantitativos, conforme exigência de cada área, fornecidos pela Prefeitura Municipal de Rio Negro.

Art. 2º A melhoria decorrente das obras executadas na ***Rua Badia Badui Gibran***, entre a Rua Ildefonso Camargo de Mello e a Rua José Pedro Grein, será paga pelos proprietários e possuidores, nos termos do art. 5º da presente Lei.
Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado no que se refere à consecução das obras públicas definidas nesta Lei, corresponde à quantia de R$ 195.923,79 (cento e noventa e cinco mil novecentos e vinte e três reais e setenta e nove centavos), tendo como fonte a Operação de Crédito através do Programa Pró-Transporte.

Art. 3º O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área de influência da obra pública prevista na presente Lei.
§ 1º Os bens indivisos serão lançados em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhes couberem.
§ 2º Na hipótese de haver condomínio, o tributo será lançado em nome de todos os condôminos que serão responsáveis na proporção de suas cotas.

Art. 4º O Município de Rio Negro responsabilizar-se-á pelo pagamento das importâncias correspondentes às testadas dos imóveis do patrimônio municipal, localizados na área da obra, da contribuição de melhoria, além daquelas referentes às diferenças dos lotes de esquina.

Art. 5º Para o cálculo da contribuição de melhoria será observado o seguinte:
I - a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, através do departamento encarregado pela execução da obra, elaborará a respectiva planta, na qual constarão os imóveis atingidos diretamente pela obra, que comporão a zona de influência, oportunidade na qual deverá elaborar o memorial descritivo das obras, a ser acompanhado do orçamento detalhado de seu custo, devendo fazer parte do edital;
II - a Secretaria Municipal da Fazenda, através do departamento competente, relacionará em lista própria, todos os imóveis que se encontrem dentro da zona de influência definida na forma do inciso anterior, conforme cadastro imobiliário municipal, bem como fixará seu valor venal territorial, por meio de avaliação, independentemente dos valores que constarem no cadastro imobiliário fiscal, sem prejuízo de sua utilização se estiver atualizado em face do valor de mercado dos imóveis;
III - após a conclusão da obra o Município realizará nova avaliação dos imóveis abrangidos pela valorização, apurando o valor de cada imóvel após a execução da mesma, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, assim entendido como sendo a diferença entre o valor anterior e o atual;
IV - os valores obtidos nas avaliações referidas nos incisos II e III deste artigo balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da contribuição de melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel constante na zona de influência definida.

Art. 6º Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, a Secretaria de Planejamento e Fazenda, após a execução das obras, publicará o Edital contendo os seguintes requisitos:
I - memorial descritivo do projeto;
II - orçamento do custo da obra;
III - determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria;
IV - delimitação da zona beneficiada;
V - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;
VI - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, a contar do lançamento, para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos nos incisos anteriores;
VII - valorização de cada imóvel e o valor da respectiva contribuição de melhoria.
Parágrafo único. Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seu pagamento e dos elementos que integram o respectivo cálculo.

Art. 7º Considera-se regularmente notificado o sujeito passivo na data da publicação do Edital de Contribuição de Melhoria no órgão oficial do Município e no jornal de circulação local.

Art. 8º Dentro do prazo que lhe for concedido na notificação do lançamento, que não será inferior a 30 (trinta) dias, o contribuinte poderá impugnar quaisquer elementos do edital, cabendo-lhe o ônus da prova.
§ 1º As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao titular da Secretaria da

Fazenda o qual, após manifestação através de parecer jurídico, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.
§ 2º Da decisão proferida pela Municipalidade será cientificada a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos Setores da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciaram as medidas cabíveis.
§ 3º A comunicação ao interessado da decisão referida no parágrafo anterior poderá ser feita por um dos meios abaixo:
I - pessoalmente, por aposição do ciente no processo;
II - pelo correio, com Aviso de Recebimento (AR);
III - por edital publicado em jornal de grande circulação local.

Art. 9º Ficam excluídos da incidência da contribuição de melhoria prevista nesta Lei os imóveis pertencentes aos loteamentos realizados diretamente pelo Município e que sejam declarados em lei como loteamentos de interesse social para a residência de pessoas com baixa renda familiar e os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.

Art. 10. As reclamações ou quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou o prosseguimento das obras e nem terão efeito de obstar a Administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.

Art. 11 A Contribuição de Melhoria poderá ser paga à vista, com desconto de 20% (vinte por cento), com desconto de 15% (quinze por cento) para pagamento em duas parcelas; com desconto de 10% (dez por cento) para pagamento em três parcelas; com desconto de 5% (cinco por cento) para pagamento em quatro parcelas; ou parcelada em até 84 (oitenta e quatro) parcelas fixas, mensais e consecutivas, sem desconto, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês.
Parágrafo único. No parcelamento, o valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais), sendo fixado o dia 10 (dez) de cada mês para o prazo de vencimento das parcelas.

Art. 12. Os créditos vencidos da Fazenda Municipal a título de Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei sujeitar-se-ão à incidência de juros de mora calculados à taxa de 1% ao mês, conforme disposto no Código Tributário Municipal, e multa moratória de 10% (dez por cento), nos termos da lei.

Art. 13. Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos artigos 81 e 82, ambos da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, Lei Complementar Federal nº 101, 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, Decreto-Lei Federal nº 195, de 24 de fevereiro de 1967 e o Código Tributário Municipal.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 20 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS	***JOANI ASSIS PETERS***
Secretário Municipal da Fazenda,Indústria e Comércio	Secretário Municipal de Administração,Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B1C83365

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3015/2019

Autoriza o Poder Executivo a promover os atos necessários para a cobrança da Contribuição de Melhoria, referente a Rua Carlos Hugo Palmiquist, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Contribuição de Melhoria incidente sobre os imóveis beneficiados pelas obras executadas em decorrência desta Lei.
Parágrafo único. A execução das obras previstas na presente Lei só será autorizada quando for de interesse público, houver recursos na dotação orçamentária correspondente e se estiverem satisfeitas as determinações e normas técnicas aplicáveis nos projetos geométricos e de execução de pavimentação, de drenagem, terraplenagem, serviços complementares e respectivos quantitativos, conforme exigência de cada área, fornecidos pela Prefeitura Municipal de Rio Negro.

Art. 2º A melhoria decorrente das obras executadas na ***Rua Carlos Hugo Palmiquist***, entre a Rua Antonio José Correa e a Rua Leonardo Arbigaus, será paga pelos proprietários e possuidores, nos termos do art. 5º da presente Lei.
Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado no que se refere à consecução das obras públicas definidas nesta Lei, corresponde à quantia de R$ 363.364,25 (trezentos e sessenta e três mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), tendo como fonte a Operação de Crédito através do Programa Pró-Transporte.

Art. 3º O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área de influência da obra pública prevista na presente Lei.
§ 1º Os bens indivisos serão lançados em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhes couberem.
§ 2º Na hipótese de haver condomínio, o tributo será lançado em nome de todos os condôminos que serão responsáveis na proporção de suas cotas.

Art. 4º O Município de Rio Negro responsabilizar-se-á pelo pagamento das importâncias correspondentes às testadas dos imóveis do patrimônio municipal, localizados na área da obra, da contribuição de melhoria, além daquelas referentes às diferenças dos lotes de esquina.

Art. 5º Para o cálculo da contribuição de melhoria será observado o seguinte:
I - a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, através do departamento encarregado pela execução da obra, elaborará a respectiva planta, na qual constarão os imóveis atingidos diretamente pela obra, que comporão a zona de influência, oportunidade na qual deverá elaborar o memorial descritivo das obras, a ser acompanhado do orçamento detalhado de seu custo, devendo fazer parte do edital;
II - a Secretaria Municipal da Fazenda, através do departamento competente, relacionará em lista própria, todos os imóveis que se encontrem dentro da zona de influência definida na forma do inciso anterior, conforme cadastro imobiliário municipal, bem como fixará seu valor venal territorial, por meio de avaliação, independentemente dos valores que constarem no cadastro imobiliário fiscal, sem prejuízo de sua utilização se estiver atualizado em face do valor de mercado dos imóveis;
III - após a conclusão da obra o Município realizará nova avaliação dos imóveis abrangidos pela valorização, apurando o valor de cada imóvel após a execução da mesma, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, assim entendido como sendo a diferença entre o valor anterior e o atual;
IV - os valores obtidos nas avaliações referidas nos incisos II e III deste artigo balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da contribuição de melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel constante na zona de influência definida.

Art. 6º Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, a Secretaria de Planejamento e Fazenda, após a execução das obras, publicará o Edital contendo os seguintes requisitos:
I - memorial descritivo do projeto;
II - orçamento do custo da obra;

III - determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria;
IV - delimitação da zona beneficiada;
V - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;
VI - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, a contar do lançamento, para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos nos incisos anteriores;
VII - valorização de cada imóvel e o valor da respectiva contribuição de melhoria.
Parágrafo único. Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seu pagamento e dos elementos que integram o respectivo cálculo.

Art. 7º Considera-se regularmente notificado o sujeito passivo na data da publicação do Edital de Contribuição de Melhoria no órgão oficial do Município e no jornal de circulação local.

Art. 8º Dentro do prazo que lhe for concedido na notificação do lançamento, que não será inferior a 30 (trinta) dias, o contribuinte poderá impugnar quaisquer elementos do edital, cabendo-lhe o ônus da prova.
§ 1º As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao titular da Secretaria da Fazenda o qual, após manifestação através de parecer jurídico, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.
§ 2º Da decisão proferida pela Municipalidade será cientificada a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos Setores da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciaram as medidas cabíveis.
§ 3º A comunicação ao interessado da decisão referida no parágrafo anterior poderá ser feita por um dos meios abaixo:
I - pessoalmente, por aposição do ciente no processo;
II - pelo correio, com Aviso de Recebimento (AR);
III - por edital publicado em jornal de grande circulação local.

Art. 9º Ficam excluídos da incidência da contribuição de melhoria prevista nesta Lei os imóveis pertencentes aos loteamentos realizados diretamente pelo Município e que sejam declarados em lei como loteamentos de interesse social para a residência de pessoas com baixa renda familiar e os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.

Art. 10. As reclamações ou quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou o prosseguimento das obras e nem terão efeito de obstar a Administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.

Art. 11 A Contribuição de Melhoria poderá ser paga à vista, com desconto de 20% (vinte por cento), com desconto de 15% (quinze por cento) para pagamento em duas parcelas; com desconto de 10% (dez por cento) para pagamento em três parcelas; com desconto de 5% (cinco por cento) para pagamento em quatro parcelas; ou parcelada em até 84 (oitenta e quatro) parcelas fixas, mensais e consecutivas, sem desconto, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês.
Parágrafo único. No parcelamento, o valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais), sendo fixado o dia 10 (dez) de cada mês para o prazo de vencimento das parcelas.

Art. 12. Os créditos vencidos da Fazenda Municipal a título de Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei sujeitar-se-ão à incidência de juros de mora calculados à taxa de 1% ao mês, conforme disposto no Código Tributário Municipal, e multa moratória de 10% (dez por cento), nos termos da lei.

Art. 13. Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos artigos 81 e 82, ambos da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, Lei Complementar Federal nº 101, 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, Decreto-Lei Federal nº 195, de 24 de fevereiro de 1967 e o Código Tributário Municipal.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 20 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS	***JOANI ASSIS PETERS***
Secretário Municipal Da Fazenda, Indústria E Comércio	Secretário Municipal De Administração, Planejamento E Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:95B26CDE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3016/2019

Autoriza o Poder Executivo a promover os atos necessários para a cobrança da Contribuição de Melhoria, referente a Rua Estephano Perreto Sobrinho, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Contribuição de Melhoria incidente sobre os imóveis beneficiados pelas obras executadas em decorrência desta Lei.
Parágrafo único. A execução das obras previstas na presente Lei só será autorizada quando for de interesse público, houver recursos na dotação orçamentária correspondente e se estiverem satisfeitas as determinações e normas técnicas aplicáveis nos projetos geométricos e de execução de pavimentação, de drenagem, terraplenagem, serviços complementares e respectivos quantitativos, conforme exigência de cada área, fornecidos pela Prefeitura Municipal de Rio Negro.

Art. 2º A melhoria decorrente das obras executadas na ***Rua Estephano Perreto Sobrinho***, entre a Rua João Teodoro e a Rua Kalil Gemael, será paga pelos proprietários e possuidores, nos termos do art. 5º da presente Lei.
Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado no que se refere à consecução das obras públicas definidas nesta Lei, corresponde à quantia de R$ 193.858,23 (cento e noventa e três mil oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos), tendo como fonte a Operação de Crédito através do Programa Pró-Transporte.

Art. 3º O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área de influência da obra pública prevista na presente Lei.
§ 1º Os bens indivisos serão lançados em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhes couberem.
§ 2º Na hipótese de haver condomínio, o tributo será lançado em nome de todos os condôminos que serão responsáveis na proporção de suas cotas.

Art. 4º O Município de Rio Negro responsabilizar-se-á pelo pagamento das importâncias correspondentes às testadas dos imóveis do patrimônio municipal, localizados na área da obra, da contribuição de melhoria, além daquelas referentes às diferenças dos lotes de esquina.

Art. 5º Para o cálculo da contribuição de melhoria será observado o seguinte:
I - a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, através do departamento encarregado pela execução da obra, elaborará a respectiva planta, na qual constarão os imóveis atingidos diretamente pela obra, que comporão a zona de influência,

oportunidade na qual deverá elaborar o memorial descritivo das obras, a ser acompanhado do orçamento detalhado de seu custo, devendo fazer parte do edital;
II - a Secretaria Municipal da Fazenda, através do departamento competente, relacionará em lista própria, todos os imóveis que se encontrem dentro da zona de influência definida na forma do inciso anterior, conforme cadastro imobiliário municipal, bem como fixará seu valor venal territorial, por meio de avaliação, independentemente dos valores que constarem no cadastro imobiliário fiscal, sem prejuízo de sua utilização se estiver atualizado em face do valor de mercado dos imóveis;
III - após a conclusão da obra o Município realizará nova avaliação dos imóveis abrangidos pela valorização, apurando o valor de cada imóvel após a execução da mesma, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, assim entendido como sendo a diferença entre o valor anterior e o atual;
IV - os valores obtidos nas avaliações referidas nos incisos II e III deste artigo balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da contribuição de melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel constante na zona de influência definida.

Art. 6º Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, a Secretaria de Planejamento e Fazenda, após a execução das obras, publicará o Edital contendo os seguintes requisitos:
I - memorial descritivo do projeto;
II - orçamento do custo da obra;
III - determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria;
IV - delimitação da zona beneficiada;
V - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;
VI - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, a contar do lançamento, para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos nos incisos anteriores;
VII - valorização de cada imóvel e o valor da respectiva contribuição de melhoria.
Parágrafo único. Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seu pagamento e dos elementos que integram o respectivo cálculo.

Art. 7º Considera-se regularmente notificado o sujeito passivo na data da publicação do Edital de Contribuição de Melhoria no órgão oficial do Município e no jornal de circulação local.

Art. 8º Dentro do prazo que lhe for concedido na notificação do lançamento, que não será inferior a 30 (trinta) dias, o contribuinte poderá impugnar quaisquer elementos do edital, cabendo-lhe o ônus da prova.
§ 1º As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao titular da Secretaria da Fazenda o qual, após manifestação através de parecer jurídico, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.
§ 2º Da decisão proferida pela Municipalidade será cientificada a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos Setores da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciaram as medidas cabíveis.
§ 3º A comunicação ao interessado da decisão referida no parágrafo anterior poderá ser feita por um dos meios abaixo:
I - pessoalmente, por aposição do ciente no processo;
II - pelo correio, com Aviso de Recebimento (AR);
III - por edital publicado em jornal de grande circulação local.

Art. 9º Ficam excluídos da incidência da contribuição de melhoria prevista nesta Lei os imóveis pertencentes aos loteamentos realizados diretamente pelo Município e que sejam declarados em lei como loteamentos de interesse social para a residência de pessoas com baixa renda familiar e os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.

Art. 10. As reclamações ou quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou o prosseguimento das obras e nem terão efeito de obstar a Administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.

Art. 11 A Contribuição de Melhoria poderá ser paga à vista, com desconto de 20% (vinte por cento), com desconto de 15% (quinze por cento) para pagamento em duas parcelas; com desconto de 10% (dez por cento) para pagamento em três parcelas; com desconto de 5% (cinco por cento) para pagamento em quatro parcelas; ou parcelada em até 84 (oitenta e quatro) parcelas fixas, mensais e consecutivas, sem desconto, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês.
Parágrafo único. No parcelamento, o valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais), sendo fixado o dia 10 (dez) de cada mês para o prazo de vencimento das parcelas.

Art. 12. Os créditos vencidos da Fazenda Municipal a título de Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei sujeitar-se-ão à incidência de juros de mora calculados à taxa de 1% ao mês, conforme disposto no Código Tributário Municipal, e multa moratória de 10% (dez por cento), nos termos da lei.

Art. 13. Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos artigos 81 e 82, ambos da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, Lei Complementar Federal nº 101, 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, Decreto-Lei Federal nº 195, de 24 de fevereiro de 1967 e o Código Tributário Municipal.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 20 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS	***JOANI ASSIS PETERS***
Secretário Municipal Da Fazenda, Indústria E Comércio	Secretário Municipal De Administração, Planejamento E Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7EBB3594

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3017/2019

Autoriza o Poder Executivo a promover os atos necessários para a cobrança da Contribuição de Melhoria, referente a Rua Maximo Di Giorgio, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Contribuição de Melhoria incidente sobre os imóveis beneficiados pelas obras executadas em decorrência desta Lei.
Parágrafo único. A execução das obras previstas na presente Lei só será autorizada quando for de interesse público, houver recursos na dotação orçamentária correspondente e se estiverem satisfeitas as determinações e normas técnicas aplicáveis nos projetos geométricos e de execução de pavimentação, de drenagem, terraplenagem, serviços complementares e respectivos quantitativos, conforme exigência de cada área, fornecidos pela Prefeitura Municipal de Rio Negro.

Art. 2º A melhoria decorrente das obras executadas na ***Rua Maximo Di Giorgio***, entre a Rua Ildefonso Camargo de Mello e a Rua José Pedro Grein, será paga pelos proprietários e possuidores, nos termos do art. 5º da presente Lei.
Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado no que se refere à consecução das obras públicas definidas nesta Lei, corresponde à quantia de R$ 207.472,09 (duzentos e sete mil quatrocentos e setenta e

dois reais e nove centavos), tendo como fonte a Operação de Crédito através do Programa Pró-Transporte.

Art. 3º O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área de influência da obra pública prevista na presente Lei.
§ 1º Os bens indivisos serão lançados em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhes couberem.
§ 2º Na hipótese de haver condomínio, o tributo será lançado em nome de todos os condôminos que serão responsáveis na proporção de suas cotas.

Art. 4º O Município de Rio Negro responsabilizar-se-á pelo pagamento das importâncias correspondentes às testadas dos imóveis do patrimônio municipal, localizados na área da obra, da contribuição de melhoria, além daquelas referentes às diferenças dos lotes de esquina.

Art. 5º Para o cálculo da contribuição de melhoria será observado o seguinte:
I - a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, através do departamento encarregado pela execução da obra, elaborará a respectiva planta, na qual constarão os imóveis atingidos diretamente pela obra, que comporão a zona de influência, oportunidade na qual deverá elaborar o memorial descritivo das obras, a ser acompanhado do orçamento detalhado de seu custo, devendo fazer parte do edital;
II - a Secretaria Municipal da Fazenda, através do departamento competente, relacionará em lista própria, todos os imóveis que se encontrem dentro da zona de influência definida na forma do inciso anterior, conforme cadastro imobiliário municipal, bem como fixará seu valor venal territorial, por meio de avaliação, independentemente dos valores que constarem no cadastro imobiliário fiscal, sem prejuízo de sua utilização se estiver atualizado em face do valor de mercado dos imóveis;
III - após a conclusão da obra o Município realizará nova avaliação dos imóveis abrangidos pela valorização, apurando o valor de cada imóvel após a execução da mesma, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, assim entendido como sendo a diferença entre o valor anterior e o atual;
IV - os valores obtidos nas avaliações referidas nos incisos II e III deste artigo balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da contribuição de melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel constante na zona de influência definida.

Art. 6º Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, a Secretaria de Planejamento e Fazenda, após a execução das obras, publicará o Edital contendo os seguintes requisitos:
I - memorial descritivo do projeto;
II - orçamento do custo da obra;
III - determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria;
IV - delimitação da zona beneficiada;
V - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;
VI - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, a contar do lançamento, para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos nos incisos anteriores;
VII - valorização de cada imóvel e o valor da respectiva contribuição de melhoria.
Parágrafo único. Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seu pagamento e dos elementos que integram o respectivo cálculo.

Art. 7º Considera-se regularmente notificado o sujeito passivo na data da publicação do Edital de Contribuição de Melhoria no órgão oficial do Município e no jornal de circulação local.

Art. 8º Dentro do prazo que lhe for concedido na notificação do lançamento, que não será inferior a 30 (trinta) dias, o contribuinte poderá impugnar quaisquer elementos do edital, cabendo-lhe o ônus da prova.
§ 1º As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao titular da Secretaria da Fazenda o qual, após manifestação através de parecer jurídico, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.
§ 2º Da decisão proferida pela Municipalidade será cientificada a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos Setores da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciaram as medidas cabíveis.
§ 3º A comunicação ao interessado da decisão referida no parágrafo anterior poderá ser feita por um dos meios abaixo:
I - pessoalmente, por aposição do ciente no processo;
II - pelo correio, com Aviso de Recebimento (AR);
III - por edital publicado em jornal de grande circulação local.

Art. 9º Ficam excluídos da incidência da contribuição de melhoria prevista nesta Lei os imóveis pertencentes aos loteamentos realizados diretamente pelo Município e que sejam declarados em lei como loteamentos de interesse social para a residência de pessoas com baixa renda familiar e os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.

Art. 10. As reclamações ou quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou o prosseguimento das obras e nem terão efeito de obstar a Administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.

Art. 11 A Contribuição de Melhoria poderá ser paga à vista, com desconto de 20% (vinte por cento), com desconto de 15% (quinze por cento) para pagamento em duas parcelas; com desconto de 10% (dez por cento) para pagamento em três parcelas; com desconto de 5% (cinco por cento) para pagamento em quatro parcelas; ou parcelada em até 84 (oitenta e quatro) parcelas fixas, mensais e consecutivas, sem desconto, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês.
Parágrafo único. No parcelamento, o valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais), sendo fixado o dia 10 (dez) de cada mês para o prazo de vencimento das parcelas.

Art. 12. Os créditos vencidos da Fazenda Municipal a título de Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei sujeitar-se-ão à incidência de juros de mora calculados à taxa de 1% ao mês, conforme disposto no Código Tributário Municipal, e multa moratória de 10% (dez por cento), nos termos da lei.

Art. 13. Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos artigos 81 e 82, ambos da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, Lei Complementar Federal nº 101, 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, Decreto-Lei Federal nº 195, de 24 de fevereiro de 1967 e o Código Tributário Municipal.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 20 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS	***JOANI ASSIS PETERS***
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6A351604

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3018/2019

Autoriza o Poder Executivo a promover os atos necessários para a cobrança da Contribuição de Melhoria, referente a Rua Otávio Ribas da Cruz, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Contribuição de Melhoria incidente sobre os imóveis beneficiados pelas obras executadas em decorrência desta Lei.
Parágrafo único. A execução das obras previstas na presente Lei só será autorizada quando for de interesse público, houver recursos na dotação orçamentária correspondente e se estiverem satisfeitas as determinações e normas técnicas aplicáveis nos projetos geométricos e de execução de pavimentação, de drenagem, terraplenagem, serviços complementares e respectivos quantitativos, conforme exigência de cada área, fornecidos pela Prefeitura Municipal de Rio Negro.

Art. 2º A melhoria decorrente das obras executadas na ***Rua Otávio Ribas da Cruz***, entre a Rua Professor Theodoro Henning e a Rua Ambrósio Schafhauser, será paga pelos proprietários e possuidores, nos termos do art. 5º da presente Lei.
Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado no que se refere à consecução das obras públicas definidas nesta Lei, corresponde à quantia de R$ 147.025,96 (cento e quarenta e sete mil, vinte cinco reais e noventa e seis centavos), tendo como fonte a Operação de Crédito através do Programa Pró-Transporte.

Art. 3º O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área de influência da obra pública prevista na presente Lei.
§ 1º Os bens indivisos serão lançados em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhes couberem.
§ 2º Na hipótese de haver condomínio, o tributo será lançado em nome de todos os condôminos que serão responsáveis na proporção de suas cotas.

Art. 4º O Município de Rio Negro responsabilizar-se-á pelo pagamento das importâncias correspondentes às testadas dos imóveis do patrimônio municipal, localizados na área da obra, da contribuição de melhoria, além daquelas referentes às diferenças dos lotes de esquina.

Art. 5º Para o cálculo da contribuição de melhoria será observado o seguinte:
I - a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, através do departamento encarregado pela execução da obra, elaborará a respectiva planta, na qual constarão os imóveis atingidos diretamente pela obra, que comporão a zona de influência, oportunidade na qual deverá elaborar o memorial descritivo das obras, a ser acompanhado do orçamento detalhado de seu custo, devendo fazer parte do edital;
II - a Secretaria Municipal da Fazenda, através do departamento competente, relacionará em lista própria, todos os imóveis que se encontrem dentro da zona de influência definida na forma do inciso anterior, conforme cadastro imobiliário municipal, bem como fixará seu valor venal territorial, por meio de avaliação, independentemente dos valores que constarem no cadastro imobiliário fiscal, sem prejuízo de sua utilização se estiver atualizado em face do valor de mercado dos imóveis;
III - após a conclusão da obra o Município realizará nova avaliação dos imóveis abrangidos pela valorização, apurando o valor de cada imóvel após a execução da mesma, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, assim entendido como sendo a diferença entre o valor anterior e o atual;
IV - os valores obtidos nas avaliações referidas nos incisos II e III deste artigo balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da contribuição de melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel constante na zona de influência definida.

Art. 6º Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, a Secretaria de Planejamento e Fazenda, após a execução das obras, publicará o Edital contendo os seguintes requisitos:
I - memorial descritivo do projeto;
II - orçamento do custo da obra;
III - determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria;
IV - delimitação da zona beneficiada;
V - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;
VI - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, a contar do lançamento, para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos nos incisos anteriores;
VII - valorização de cada imóvel e o valor da respectiva contribuição de melhoria.
Parágrafo único. Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seu pagamento e dos elementos que integram o respectivo cálculo.

Art. 7º Considera-se regularmente notificado o sujeito passivo na data da publicação do Edital de Contribuição de Melhoria no órgão oficial do Município e no jornal de circulação local.

Art. 8º Dentro do prazo que lhe for concedido na notificação do lançamento, que não será inferior a 30 (trinta) dias, o contribuinte poderá impugnar quaisquer elementos do edital, cabendo-lhe o ônus da prova.
§ 1º As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao titular da Secretaria da Fazenda o qual, após manifestação através de parecer jurídico, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.
§ 2º Da decisão proferida pela Municipalidade será cientificada a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos Setores da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciaram as medidas cabíveis.
§ 3º A comunicação ao interessado da decisão referida no parágrafo anterior poderá ser feita por um dos meios abaixo:
I - pessoalmente, por aposição do ciente no processo;
II - pelo correio, com Aviso de Recebimento (AR);
III - por edital publicado em jornal de grande circulação local.

Art. 9º Ficam excluídos da incidência da contribuição de melhoria prevista nesta Lei os imóveis pertencentes aos loteamentos realizados diretamente pelo Município e que sejam declarados em lei como loteamentos de interesse social para a residência de pessoas com baixa renda familiar e os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.

Art. 10. As reclamações ou quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou o prosseguimento das obras e nem terão efeito de obstar a Administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.

Art. 11 A Contribuição de Melhoria poderá ser paga à vista, com desconto de 20% (vinte por cento), com desconto de 15% (quinze por cento) para pagamento em duas parcelas; com desconto de 10% (dez por cento) para pagamento em três parcelas; com desconto de 5% (cinco por cento) para pagamento em quatro parcelas; ou parcelada em até 84 (oitenta e quatro) parcelas fixas, mensais e consecutivas, sem desconto, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês.
Parágrafo único. No parcelamento, o valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais), sendo fixado o dia 10 (dez) de cada mês para o prazo de vencimento das parcelas.

Art. 12. Os créditos vencidos da Fazenda Municipal a título de Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei sujeitar-se-ão à

incidência de juros de mora calculados à taxa de 1% ao mês, conforme disposto no Código Tributário Municipal, e multa moratória de 10% (dez por cento), nos termos da lei.

Art. 13. Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos artigos 81 e 82, ambos da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, Lei Complementar Federal nº 101, 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, Decreto-Lei Federal nº 195, de 24 de fevereiro de 1967 e o Código Tributário Municipal.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 20 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS	***JOANI ASSIS PETERS***
Secretário Municipal da Fazenda,Indústria e Comércio	Secretário Municipal de Administração,Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2DD9F3C3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3019/2019

Autoriza o Poder Executivo a promover os atos necessários para a cobrança da Contribuição de Melhoria, referente à Rua Brasília, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Contribuição de Melhoria incidente sobre os imóveis beneficiados pelas obras executadas em decorrência desta Lei.
Parágrafo único. A execução das obras previstas na presente Lei só será autorizada quando for de interesse público, houver recursos na dotação orçamentária correspondente e se estiverem satisfeitas as determinações e normas técnicas aplicáveis nos projetos geométricos e de execução de pavimentação, de drenagem, terraplenagem, serviços complementares e respectivos quantitativos, conforme exigência de cada área, fornecidos pela Prefeitura Municipal de Rio Negro.

Art. 2º A melhoria decorrente das obras executadas na ***Rua Brasília***, entre a Rua Tietê e a Rua Professora Zaíde Ferreira Malluta, será paga pelos proprietários e possuidores, nos termos do art. 5º da presente Lei.
Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado no que se refere à consecução das obras públicas definidas nesta Lei, corresponde à quantia de R$ 171.936,03 (cento e setenta e um mil novecentos e trinta e seis reais e três centavos), tendo como fonte a Operação de Crédito com a Fomento Paraná através do convênio com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU/PARANACIDADE.

Art. 3º O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área de influência da obra pública prevista na presente Lei.
§ 1º Os bens indivisos serão lançados em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhes couberem.
§ 2º Na hipótese de haver condomínio, o tributo será lançado em nome de todos os condôminos que serão responsáveis na proporção de suas cotas.

Art. 4º O Município de Rio Negro responsabilizar-se-á pelo pagamento das importâncias correspondentes às testadas dos imóveis do patrimônio municipal, localizados na área da obra, da contribuição de melhoria, além daquelas referentes às diferenças dos lotes de esquina.

Art. 5º Para o cálculo da contribuição de melhoria será observado o seguinte:
I - a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, através do departamento encarregado pela execução da obra, elaborará a respectiva planta, na qual constarão os imóveis atingidos diretamente pela obra, que comporão a zona de influência, oportunidade na qual deverá elaborar o memorial descritivo das obras, a ser acompanhado do orçamento detalhado de seu custo, devendo fazer parte do edital;
II - a Secretaria Municipal da Fazenda, através do departamento competente, relacionará em lista própria, todos os imóveis que se encontrem dentro da zona de influência definida na forma do inciso anterior, conforme cadastro imobiliário municipal, bem como fixará seu valor venal territorial, por meio de avaliação, independentemente dos valores que constarem no cadastro imobiliário fiscal, sem prejuízo de sua utilização se estiver atualizado em face do valor de mercado dos imóveis;
III - após a conclusão da obra o Município realizará nova avaliação dos imóveis abrangidos pela valorização, apurando o valor de cada imóvel após a execução da mesma, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, assim entendido como sendo a diferença entre o valor anterior e o atual;
IV - os valores obtidos nas avaliações referidas nos incisos II e III deste artigo balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da contribuição de melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel constante na zona de influência definida.

Art. 6º Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, a Secretaria de Planejamento e Fazenda, após a execução das obras, publicará o Edital contendo os seguintes requisitos:
I - memorial descritivo do projeto;
II - orçamento do custo da obra;
III - determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria;
IV - delimitação da zona beneficiada;
V - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;
VI - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, a contar do lançamento, para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos nos incisos anteriores;
VII - valorização de cada imóvel e o valor da respectiva contribuição de melhoria.
Parágrafo único. Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seu pagamento e dos elementos que integram o respectivo cálculo.

Art. 7º Considera-se regularmente notificado o sujeito passivo na data da publicação do Edital de Contribuição de Melhoria no órgão oficial do Município e no jornal de circulação local.

Art. 8º Dentro do prazo que lhe for concedido na notificação do lançamento, que não será inferior a 30 (trinta) dias, o contribuinte poderá impugnar quaisquer elementos do edital, cabendo-lhe o ônus da prova.
§ 1º As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao titular da Secretaria da Fazenda o qual, após manifestação através de parecer jurídico, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.
§ 2º Da decisão proferida pela Municipalidade será cientificada a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos Setores da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciaram as medidas cabíveis.
§ 3º A comunicação ao interessado da decisão referida no parágrafo anterior poderá ser feita por um dos meios abaixo:
I - pessoalmente, por aposição do ciente no processo;

II - pelo correio, com Aviso de Recebimento (AR);
III - por edital publicado em jornal de grande circulação local.

Art. 9º Ficam excluídos da incidência da contribuição de melhoria prevista nesta Lei os imóveis pertencentes aos loteamentos realizados diretamente pelo Município e que sejam declarados em lei como loteamentos de interesse social para a residência de pessoas com baixa renda familiar e os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.

Art. 10. As reclamações ou quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou o prosseguimento das obras e nem terão efeito de obstar a Administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.

Art. 11 A Contribuição de Melhoria poderá ser paga à vista, com desconto de 20% (vinte por cento), com desconto de 15% (quinze por cento) para pagamento em duas parcelas; com desconto de 10% (dez por cento) para pagamento em três parcelas; com desconto de 5% (cinco por cento) para pagamento em quatro parcelas; ou parcelada em até 84 (oitenta e quatro) parcelas fixas, mensais e consecutivas, sem desconto, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês.
Parágrafo único. No parcelamento, o valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais), sendo fixado o dia 10 (dez) de cada mês para o prazo de vencimento das parcelas.

Art. 12. Os créditos vencidos da Fazenda Municipal a título de Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei sujeitar-se-ão à incidência de juros de mora calculados à taxa de 1% ao mês, conforme disposto no Código Tributário Municipal, e multa moratória de 10% (dez por cento), nos termos da lei.

Art. 13. Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos artigos 81 e 82, ambos da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, Lei Complementar Federal nº 101, 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, Decreto-Lei Federal nº 195, de 24 de fevereiro de 1967 e o Código Tributário Municipal.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 20 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS	***JOANI ASSIS PETERS***
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3592B582

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3020/2019

Autoriza o Poder Executivo a promover os atos necessários para a cobrança da Contribuição de Melhoria, referente à Rua Professora Zaíde Ferreira Malluta, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Contribuição de Melhoria incidente sobre os imóveis beneficiados pelas obras executadas em decorrência desta Lei.
Parágrafo único. A execução das obras previstas na presente Lei só será autorizada quando for de interesse público, houver recursos na dotação orçamentária correspondente e se estiverem satisfeitas as determinações e normas técnicas aplicáveis nos projetos geométricos e de execução de pavimentação, de drenagem, terraplenagem, serviços complementares e respectivos quantitativos, conforme exigência de cada área, fornecidos pela Prefeitura Municipal de Rio Negro.

Art. 2º A melhoria decorrente das obras executadas na ***Rua Professora Zaíde Ferreira Malluta*** entre a Rua José Pedro Grein e a Rua Brasília, será paga pelos proprietários e possuidores, nos termos do art. 5º da presente Lei.
Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado no que se refere à consecução das obras públicas definidas nesta Lei, corresponde à quantia de R$ 99.094,87 (noventa e nove mil e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos), tendo como fonte a Operação de Crédito com a Fomento Paraná através do convênio com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU/PARANACIDADE.

Art. 3º O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área de influência da obra pública prevista na presente Lei.
§ 1º Os bens indivisos serão lançados em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhes couberem.
§ 2º Na hipótese de haver condomínio, o tributo será lançado em nome de todos os condôminos que serão responsáveis na proporção de suas cotas.

Art. 4º O Município de Rio Negro responsabilizar-se-á pelo pagamento das importâncias correspondentes às testadas dos imóveis do patrimônio municipal, localizados na área da obra, da contribuição de melhoria, além daquelas referentes às diferenças dos lotes de esquina.

Art. 5º Para o cálculo da contribuição de melhoria será observado o seguinte:
I - a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, através do departamento encarregado pela execução da obra, elaborará a respectiva planta, na qual constarão os imóveis atingidos diretamente pela obra, que comporão a zona de influência, oportunidade na qual deverá elaborar o memorial descritivo das obras, a ser acompanhado do orçamento detalhado de seu custo, devendo fazer parte do edital;
II - a Secretaria Municipal da Fazenda, através do departamento competente, relacionará em lista própria, todos os imóveis que se encontrem dentro da zona de influência definida na forma do inciso anterior, conforme cadastro imobiliário municipal, bem como fixará seu valor venal territorial, por meio de avaliação, independentemente dos valores que constarem no cadastro imobiliário fiscal, sem prejuízo de sua utilização se estiver atualizado em face do valor de mercado dos imóveis;
III - após a conclusão da obra o Município realizará nova avaliação dos imóveis abrangidos pela valorização, apurando o valor de cada imóvel após a execução da mesma, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, assim entendido como sendo a diferença entre o valor anterior e o atual;
IV - os valores obtidos nas avaliações referidas nos incisos II e III deste artigo balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da contribuição de melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel constante na zona de influência definida.

Art. 6º Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, a Secretaria de Planejamento e Fazenda, após a execução das obras, publicará o Edital contendo os seguintes requisitos:
I - memorial descritivo do projeto;
II - orçamento do custo da obra;
III - determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria;
IV - delimitação da zona beneficiada;
V - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;
VI - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, a contar do lançamento, para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos nos incisos anteriores;

VII - valorização de cada imóvel e o valor da respectiva contribuição de melhoria.
Parágrafo único. Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seu pagamento e dos elementos que integram o respectivo cálculo.

Art. 7º Considera-se regularmente notificado o sujeito passivo na data da publicação do Edital de Contribuição de Melhoria no órgão oficial do Município e no jornal de circulação local.

Art. 8º Dentro do prazo que lhe for concedido na notificação do lançamento, que não será inferior a 30 (trinta) dias, o contribuinte poderá impugnar quaisquer elementos do edital, cabendo-lhe o ônus da prova.
§ 1º As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao titular da Secretaria da Fazenda o qual, após manifestação através de parecer jurídico, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.
§ 2º Da decisão proferida pela Municipalidade será cientificada a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos Setores da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciaram as medidas cabíveis.
§ 3º A comunicação ao interessado da decisão referida no parágrafo anterior poderá ser feita por um dos meios abaixo:
I - pessoalmente, por aposição do ciente no processo;
II - pelo correio, com Aviso de Recebimento (AR);
III - por edital publicado em jornal de grande circulação local.

Art. 9º Ficam excluídos da incidência da contribuição de melhoria prevista nesta Lei os imóveis pertencentes aos loteamentos realizados diretamente pelo Município e que sejam declarados em lei como loteamentos de interesse social para a residência de pessoas com baixa renda familiar e os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.

Art. 10. As reclamações ou quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou o prosseguimento das obras e nem terão efeito de obstar a Administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.

Art. 11 A Contribuição de Melhoria poderá ser paga à vista, com desconto de 20% (vinte por cento), com desconto de 15% (quinze por cento) para pagamento em duas parcelas; com desconto de 10% (dez por cento) para pagamento em três parcelas; com desconto de 5% (cinco por cento) para pagamento em quatro parcelas; ou parcelada em até 84 (oitenta e quatro) parcelas fixas, mensais e consecutivas, sem desconto, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês.
Parágrafo único. No parcelamento, o valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais), sendo fixado o dia 10 (dez) de cada mês para o prazo de vencimento das parcelas.

Art. 12. Os créditos vencidos da Fazenda Municipal a título de Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei sujeitar-se-ão à incidência de juros de mora calculados à taxa de 1% ao mês, conforme disposto no Código Tributário Municipal, e multa moratória de 10% (dez por cento), nos termos da lei.

Art. 13. Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos artigos 81 e 82, ambos da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, Lei Complementar Federal nº 101, 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, Decreto-Lei Federal nº 195, de 24 de fevereiro de 1967 e o Código Tributário Municipal.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 20 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS	***JOANI ASSIS PETERS***
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CB3502BE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3021/2019

Autoriza o Poder Executivo a promover os atos necessários para a cobrança da Contribuição de Melhoria, referente à Rua Alaor Antunes do Livramento, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Contribuição de Melhoria incidente sobre os imóveis beneficiados pelas obras executadas em decorrência desta Lei.
Parágrafo único. A execução das obras previstas na presente Lei só será autorizada quando for de interesse público, houver recursos na dotação orçamentária correspondente e se estiverem satisfeitas as determinações e normas técnicas aplicáveis nos projetos geométricos e de execução de pavimentação, de drenagem, terraplenagem, serviços complementares e respectivos quantitativos, conforme exigência de cada área, fornecidos pela Prefeitura Municipal de Rio Negro.

Art. 2º A melhoria decorrente das obras executadas na ***Rua Alaor Antunes do Livramento,*** entre a Rua Henrique Brandt e a Avenida Deputado Ivan Ferreira do Amaral, será paga pelos proprietários e possuidores, nos termos do art. 5º da presente Lei.
Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado no que se refere à consecução das obras públicas definidas nesta Lei, corresponde à quantia de R$ 771.007,37 (setecentos e setenta e um mil e sete reais e trinta e sete centavos), tendo como fonte de operação de crédito o contrato de financiamento firmado por meio do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA.

Art. 3º O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área de influência da obra pública prevista na presente Lei.
§ 1º Os bens indivisos serão lançados em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhes couberem.
§ 2º Na hipótese de haver condomínio, o tributo será lançado em nome de todos os condôminos que serão responsáveis na proporção de suas cotas.

Art. 4º O Município de Rio Negro responsabilizar-se-á pelo pagamento das importâncias correspondentes às testadas dos imóveis do patrimônio municipal, localizados na área da obra, da contribuição de melhoria, além daquelas referentes às diferenças dos lotes de esquina.

Art. 5º Para o cálculo da contribuição de melhoria será observado o seguinte:
I - a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, através do departamento encarregado pela execução da obra, elaborará a respectiva planta, na qual constarão os imóveis atingidos diretamente pela obra, que comporão a zona de influência, oportunidade na qual deverá elaborar o memorial descritivo das obras, a ser acompanhado do orçamento detalhado de seu custo, devendo fazer parte do edital;
II - a Secretaria Municipal da Fazenda, através do departamento competente, relacionará em lista própria, todos os imóveis que se encontrem dentro da zona de influência definida na forma do inciso anterior, conforme cadastro imobiliário municipal, bem como fixará seu valor venal territorial, por meio de avaliação, independentemente

dos valores que constarem no cadastro imobiliário fiscal, sem prejuízo de sua utilização se estiver atualizado em face do valor de mercado dos imóveis;
III - após a conclusão da obra o Município realizará nova avaliação dos imóveis abrangidos pela valorização, apurando o valor de cada imóvel após a execução da mesma, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, assim entendido como sendo a diferença entre o valor anterior e o atual;
IV - os valores obtidos nas avaliações referidas nos incisos II e III deste artigo balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da contribuição de melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel constante na zona de influência definida.

Art. 6º Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, a Secretaria de Planejamento e Fazenda, após a execução das obras, publicará o Edital contendo os seguintes requisitos:
I - memorial descritivo do projeto;
II - orçamento do custo da obra;
III - determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria;
IV - delimitação da zona beneficiada;
V - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;
VI - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, a contar do lançamento, para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos nos incisos anteriores;
VII - valorização de cada imóvel e o valor da respectiva contribuição de melhoria.
Parágrafo único. Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seu pagamento e dos elementos que integram o respectivo cálculo.

Art. 7º Considera-se regularmente notificado o sujeito passivo na data da publicação do Edital de Contribuição de Melhoria no órgão oficial do Município e no jornal de circulação local.

Art. 8º Dentro do prazo que lhe for concedido na notificação do lançamento, que não será inferior a 30 (trinta) dias, o contribuinte poderá impugnar quaisquer elementos do edital, cabendo-lhe o ônus da prova.
§ 1º As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao titular da Secretaria da Fazenda o qual, após manifestação através de parecer jurídico, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.
§ 2º Da decisão proferida pela Municipalidade será cientificada a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos Setores da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciaram as medidas cabíveis.
§ 3º A comunicação ao interessado da decisão referida no parágrafo anterior poderá ser feita por um dos meios abaixo:
I - pessoalmente, por aposição do ciente no processo;
II - pelo correio, com Aviso de Recebimento (AR);
III - por edital publicado em jornal de grande circulação local.

Art. 9º Ficam excluídos da incidência da contribuição de melhoria prevista nesta Lei os imóveis pertencentes aos loteamentos realizados diretamente pelo Município e que sejam declarados em lei como loteamentos de interesse social para a residência de pessoas com baixa renda familiar e os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.

Art. 10. As reclamações ou quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou o prosseguimento das obras e nem terão efeito de obstar a Administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.

Art. 11 A Contribuição de Melhoria poderá ser paga à vista, com desconto de 20% (vinte por cento), com desconto de 15% (quinze por cento) para pagamento em duas parcelas; com desconto de 10% (dez por cento) para pagamento em três parcelas; com desconto de 5% (cinco por cento) para pagamento em quatro parcelas; ou parcelada em até 84 (oitenta e quatro) parcelas fixas, mensais e consecutivas, sem desconto, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês.
Parágrafo único. No parcelamento, o valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais), sendo fixado o dia 10 (dez) de cada mês para o prazo de vencimento das parcelas.

Art. 12. Os créditos vencidos da Fazenda Municipal a título de Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei sujeitar-se-ão à incidência de juros de mora calculados à taxa de 1% ao mês, conforme disposto no Código Tributário Municipal, e multa moratória de 10% (dez por cento), nos termos da lei.

Art. 13. Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos artigos 81 e 82, ambos da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, Lei Complementar Federal nº 101, 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, Decreto-Lei Federal nº 195, de 24 de fevereiro de 1967 e o Código Tributário Municipal.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 20 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS	*JOANI ASSIS PETERS*
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BB88535B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3022/2019

Autoriza o Poder Executivo a promover os atos necessários para a cobrança da Contribuição de Melhoria, referente à Rua Camarista Carlos Schneider, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Contribuição de Melhoria incidente sobre os imóveis beneficiados pelas obras executadas em decorrência desta Lei.
Parágrafo único. A execução das obras previstas na presente Lei só será autorizada quando for de interesse público, houver recursos na dotação orçamentária correspondente e se estiverem satisfeitas as determinações e normas técnicas aplicáveis nos projetos geométricos e de execução de pavimentação, de drenagem, terraplenagem, serviços complementares e respectivos quantitativos, conforme exigência de cada área, fornecidos pela Prefeitura Municipal de Rio Negro.

Art. 2º A melhoria decorrente das obras executadas na ***Rua Camarista Carlos Schneider,*** entre a Rua Paulino Becker e até 59m a partir da Rua Cabo José Antônio Holsbach, será paga pelos proprietários e possuidores, nos termos do art. 5º da presente Lei.
Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado no que se refere à consecução das obras públicas definidas nesta Lei, corresponde à quantia de R$ 388.478,14 (trezentos e oitenta e oito mil quatrocentos e setenta e oito reais e quatorze centavos), tendo como fonte de operação de crédito o contrato de financiamento firmado por meio do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA.

Art. 3º O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título,

de imóvel localizado na área de influência da obra pública prevista na presente Lei.
§ 1º Os bens indivisos serão lançados em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhes couberem.
§ 2º Na hipótese de haver condomínio, o tributo será lançado em nome de todos os condôminos que serão responsáveis na proporção de suas cotas.

Art. 4º O Município de Rio Negro responsabilizar-se-á pelo pagamento das importâncias correspondentes às testadas dos imóveis do patrimônio municipal, localizados na área da obra, da contribuição de melhoria, além daquelas referentes às diferenças dos lotes de esquina.

Art. 5º Para o cálculo da contribuição de melhoria será observado o seguinte:
I - a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, através do departamento encarregado pela execução da obra, elaborará a respectiva planta, na qual constarão os imóveis atingidos diretamente pela obra, que comporão a zona de influência, oportunidade na qual deverá elaborar o memorial descritivo das obras, a ser acompanhado do orçamento detalhado de seu custo, devendo fazer parte do edital;
II - a Secretaria Municipal da Fazenda, através do departamento competente, relacionará em lista própria, todos os imóveis que se encontrem dentro da zona de influência definida na forma do inciso anterior, conforme cadastro imobiliário municipal, bem como fixará seu valor venal territorial, por meio de avaliação, independentemente dos valores que constarem no cadastro imobiliário fiscal, sem prejuízo de sua utilização se estiver atualizado em face do valor de mercado dos imóveis;
III - após a conclusão da obra o Município realizará nova avaliação dos imóveis abrangidos pela valorização, apurando o valor de cada imóvel após a execução da mesma, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, assim entendido como sendo a diferença entre o valor anterior e o atual;
IV - os valores obtidos nas avaliações referidas nos incisos II e III deste artigo balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da contribuição de melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel constante na zona de influência definida.

Art. 6º Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, a Secretaria de Planejamento e Fazenda, após a execução das obras, publicará o Edital contendo os seguintes requisitos:
I - memorial descritivo do projeto;
II - orçamento do custo da obra;
III - determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria;
IV - delimitação da zona beneficiada;
V - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;
VI - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, a contar do lançamento, para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos nos incisos anteriores;
VII - valorização de cada imóvel e o valor da respectiva contribuição de melhoria.
Parágrafo único. Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seu pagamento e dos elementos que integram o respectivo cálculo.

Art. 7º Considera-se regularmente notificado o sujeito passivo na data da publicação do Edital de Contribuição de Melhoria no órgão oficial do Município e no jornal de circulação local.

Art. 8º Dentro do prazo que lhe for concedido na notificação do lançamento, que não será inferior a 30 (trinta) dias, o contribuinte poderá impugnar quaisquer elementos do edital, cabendo-lhe o ônus da prova.
§ 1º As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao titular da Secretaria da Fazenda o qual, após manifestação através de parecer jurídico, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.
§ 2º Da decisão proferida pela Municipalidade será cientificada a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos Setores da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciaram as medidas cabíveis.
§ 3º A comunicação ao interessado da decisão referida no parágrafo anterior poderá ser feita por um dos meios abaixo:
I - pessoalmente, por aposição do ciente no processo;
II - pelo correio, com Aviso de Recebimento (AR);
III - por edital publicado em jornal de grande circulação local.

Art. 9º Ficam excluídos da incidência da contribuição de melhoria prevista nesta Lei os imóveis pertencentes aos loteamentos realizados diretamente pelo Município e que sejam declarados em lei como loteamentos de interesse social para a residência de pessoas com baixa renda familiar e os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.

Art. 10. As reclamações ou quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou o prosseguimento das obras e nem terão efeito de obstar a Administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.

Art. 11 A Contribuição de Melhoria poderá ser paga à vista, com desconto de 20% (vinte por cento), com desconto de 15% (quinze por cento) para pagamento em duas parcelas; com desconto de 10% (dez por cento) para pagamento em três parcelas; com desconto de 5% (cinco por cento) para pagamento em quatro parcelas; ou parcelada em até 84 (oitenta e quatro) parcelas fixas, mensais e consecutivas, sem desconto, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês.
Parágrafo único. No parcelamento, o valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais), sendo fixado o dia 10 (dez) de cada mês para o prazo de vencimento das parcelas.

Art. 12. Os créditos vencidos da Fazenda Municipal a título de Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei sujeitar-se-ão à incidência de juros de mora calculados à taxa de 1% ao mês, conforme disposto no Código Tributário Municipal, e multa moratória de 10% (dez por cento), nos termos da lei.

Art. 13. Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos artigos 81 e 82, ambos da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, Lei Complementar Federal nº 101, 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, Decreto-Lei Federal nº 195, de 24 de fevereiro de 1967 e o Código Tributário Municipal.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 20 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS	***JOANI ASSIS PETERS***
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A55D522F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3023/2019

Autoriza o Poder Executivo a promover os atos necessários para a cobrança da Contribuição de

Melhoria, referente à Rua Francisco Fuchs, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Contribuição de Melhoria incidente sobre os imóveis beneficiados pelas obras executadas em decorrência desta Lei.
Parágrafo único. A execução das obras previstas na presente Lei só será autorizada quando for de interesse público, houver recursos na dotação orçamentária correspondente e se estiverem satisfeitas as determinações e normas técnicas aplicáveis nos projetos geométricos e de execução de pavimentação, de drenagem, terraplenagem, serviços complementares e respectivos quantitativos, conforme exigência de cada área, fornecidos pela Prefeitura Municipal de Rio Negro.

Art. 2º A melhoria decorrente das obras executadas na ***Rua Francisco Fuchs,*** entre a Rua Camarista Carlos Schneider e a Rua Alaor Antunes do Livramento, será paga pelos proprietários e possuidores, nos termos do art. 5º da presente Lei.
Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado no que se refere à consecução das obras públicas definidas nesta Lei, corresponde à quantia de R$ 130.358,68 (cento e trinta mil trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos), tendo como fonte de operação de crédito o contrato de financiamento firmado por meio do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA.

Art. 3º O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área de influência da obra pública prevista na presente Lei.
§ 1º Os bens indivisos serão lançados em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhes couberem.
§ 2º Na hipótese de haver condomínio, o tributo será lançado em nome de todos os condôminos que serão responsáveis na proporção de suas cotas.

Art. 4º O Município de Rio Negro responsabilizar-se-á pelo pagamento das importâncias correspondentes às testadas dos imóveis do patrimônio municipal, localizados na área da obra, da contribuição de melhoria, além daquelas referentes às diferenças dos lotes de esquina.

Art. 5º Para o cálculo da contribuição de melhoria será observado o seguinte:
I - a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, através do departamento encarregado pela execução da obra, elaborará a respectiva planta, na qual constarão os imóveis atingidos diretamente pela obra, que comporão a zona de influência, oportunidade na qual deverá elaborar o memorial descritivo das obras, a ser acompanhado do orçamento detalhado de seu custo, devendo fazer parte do edital;
II - a Secretaria Municipal da Fazenda, através do departamento competente, relacionará em lista própria, todos os imóveis que se encontrem dentro da zona de influência definida na forma do inciso anterior, conforme cadastro imobiliário municipal, bem como fixará seu valor venal territorial, por meio de avaliação, independentemente dos valores que constarem no cadastro imobiliário fiscal, sem prejuízo de sua utilização se estiver atualizado em face do valor de mercado dos imóveis;
III - após a conclusão da obra o Município realizará nova avaliação dos imóveis abrangidos pela valorização, apurando o valor de cada imóvel após a execução da mesma, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, assim entendido como sendo a diferença entre o valor anterior e o atual;
IV - os valores obtidos nas avaliações referidas nos incisos II e III deste artigo balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da contribuição de melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel constante na zona de influência definida.

Art. 6º Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, a Secretaria de Planejamento e Fazenda, após a execução das obras, publicará o Edital contendo os seguintes requisitos:
I - memorial descritivo do projeto;
II - orçamento do custo da obra;
III - determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria;
IV - delimitação da zona beneficiada;
V - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;
VI - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, a contar do lançamento, para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos nos incisos anteriores;
VII - valorização de cada imóvel e o valor da respectiva contribuição de melhoria.
Parágrafo único. Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seu pagamento e dos elementos que integram o respectivo cálculo.

Art. 7º Considera-se regularmente notificado o sujeito passivo na data da publicação do Edital de Contribuição de Melhoria no órgão oficial do Município e no jornal de circulação local.

Art. 8º Dentro do prazo que lhe for concedido na notificação do lançamento, que não será inferior a 30 (trinta) dias, o contribuinte poderá impugnar quaisquer elementos do edital, cabendo-lhe o ônus da prova.
§ 1º As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao titular da Secretaria da Fazenda o qual, após manifestação através de parecer jurídico, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.
§ 2º Da decisão proferida pela Municipalidade será cientificada a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos Setores da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciaram as medidas cabíveis.
§ 3º A comunicação ao interessado da decisão referida no parágrafo anterior poderá ser feita por um dos meios abaixo:
I - pessoalmente, por aposição do ciente no processo;
II - pelo correio, com Aviso de Recebimento (AR);
III - por edital publicado em jornal de grande circulação local.

Art. 9º Ficam excluídos da incidência da contribuição de melhoria prevista nesta Lei os imóveis pertencentes aos loteamentos realizados diretamente pelo Município e que sejam declarados em lei como loteamentos de interesse social para a residência de pessoas com baixa renda familiar e os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.

Art. 10. As reclamações ou quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou o prosseguimento das obras e nem terão efeito de obstar a Administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.

Art. 11 A Contribuição de Melhoria poderá ser paga à vista, com desconto de 20% (vinte por cento), com desconto de 15% (quinze por cento) para pagamento em duas parcelas; com desconto de 10% (dez por cento) para pagamento em três parcelas; com desconto de 5% (cinco por cento) para pagamento em quatro parcelas; ou parcelada em até 84 (oitenta e quatro) parcelas fixas, mensais e consecutivas, sem desconto, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês.
Parágrafo único. No parcelamento, o valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais), sendo fixado o dia 10 (dez) de cada mês para o prazo de vencimento das parcelas.

Art. 12. Os créditos vencidos da Fazenda Municipal a título de Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei sujeitar-se-ão à incidência de juros de mora calculados à taxa de 1% ao mês, conforme disposto no Código Tributário Municipal, e multa moratória de 10% (dez por cento), nos termos da lei.

Art. 13. Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos artigos 81 e 82, ambos da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, Lei Complementar Federal nº 101, 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, Decreto-Lei Federal nº 195, de 24 de fevereiro de 1967 e o Código Tributário Municipal.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 20 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS	***JOANI ASSIS PETERS***
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:77475E83

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3024/2019

Autoriza o Poder Executivo a promover os atos necessários para a cobrança da Contribuição de Melhoria, referente à Rua Estanislau Dolla, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Contribuição de Melhoria incidente sobre os imóveis beneficiados pelas obras executadas em decorrência desta Lei.
Parágrafo único. A execução das obras previstas na presente Lei só será autorizada quando for de interesse público, houver recursos na dotação orçamentária correspondente e se estiverem satisfeitas as determinações e normas técnicas aplicáveis nos projetos geométricos e de execução de pavimentação, de drenagem, terraplenagem, serviços complementares e respectivos quantitativos, conforme exigência de cada área, fornecidos pela Prefeitura Municipal de Rio Negro.

Art. 2º A melhoria decorrente das obras executadas na ***Rua Estanislau Dolla,*** entre a Rua Alaor Antunes do Livramento e a Rua Tijuco Preto, será paga pelos proprietários e possuidores, nos termos do art. 5º da presente Lei.
Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado no que se refere à consecução das obras públicas definidas nesta Lei, corresponde à quantia de R$ 214.044,59 (duzentos e quatorze mil e quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), tendo como fonte de operação de crédito o contrato de financiamento firmado por meio do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA.

Art. 3º O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área de influência da obra pública prevista na presente Lei.
§ 1º Os bens indivisos serão lançados em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhes couberem.
§ 2º Na hipótese de haver condomínio, o tributo será lançado em nome de todos os condôminos que serão responsáveis na proporção de suas cotas.

Art. 4º O Município de Rio Negro responsabilizar-se-á pelo pagamento das importâncias correspondentes às testadas dos imóveis do patrimônio municipal, localizados na área da obra, da contribuição de melhoria, além daquelas referentes às diferenças dos lotes de esquina.

Art. 5º Para o cálculo da contribuição de melhoria será observado o seguinte:
I - a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, através do departamento encarregado pela execução da obra, elaborará a respectiva planta, na qual constarão os imóveis atingidos diretamente pela obra, que comporão a zona de influência, oportunidade na qual deverá elaborar o memorial descritivo das obras, a ser acompanhado do orçamento detalhado de seu custo, devendo fazer parte do edital;
II - a Secretaria Municipal da Fazenda, através do departamento competente, relacionará em lista própria, todos os imóveis que se encontrem dentro da zona de influência definida na forma do inciso anterior, conforme cadastro imobiliário municipal, bem como fixará seu valor venal territorial, por meio de avaliação, independentemente dos valores que constarem no cadastro imobiliário fiscal, sem prejuízo de sua utilização se estiver atualizado em face do valor de mercado dos imóveis;
III - após a conclusão da obra o Município realizará nova avaliação dos imóveis abrangidos pela valorização, apurando o valor de cada imóvel após a execução da mesma, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, assim entendido como sendo a diferença entre o valor anterior e o atual;
IV - os valores obtidos nas avaliações referidas nos incisos II e III deste artigo balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da contribuição de melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel constante na zona de influência definida.

Art. 6º Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, a Secretaria de Planejamento e Fazenda, após a execução das obras, publicará o Edital contendo os seguintes requisitos:
I - memorial descritivo do projeto;
II - orçamento do custo da obra;
III - determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria;
IV - delimitação da zona beneficiada;
V - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;
VI - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, a contar do lançamento, para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos nos incisos anteriores;
VII - valorização de cada imóvel e o valor da respectiva contribuição de melhoria.
Parágrafo único. Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seu pagamento e dos elementos que integram o respectivo cálculo.

Art. 7º Considera-se regularmente notificado o sujeito passivo na data da publicação do Edital de Contribuição de Melhoria no órgão oficial do Município e no jornal de circulação local.

Art. 8º Dentro do prazo que lhe for concedido na notificação do lançamento, que não será inferior a 30 (trinta) dias, o contribuinte poderá impugnar quaisquer elementos do edital, cabendo-lhe o ônus da prova.
§ 1º As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao titular da Secretaria da Fazenda o qual, após manifestação através de parecer jurídico, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.
§ 2º Da decisão proferida pela Municipalidade será cientificada a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos Setores da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciaram as medidas cabíveis.
§ 3º A comunicação ao interessado da decisão referida no parágrafo anterior poderá ser feita por um dos meios abaixo:
I - pessoalmente, por aposição do ciente no processo;
II - pelo correio, com Aviso de Recebimento (AR);
III - por edital publicado em jornal de grande circulação local.

Art. 9º Ficam excluídos da incidência da contribuição de melhoria prevista nesta Lei os imóveis pertencentes aos loteamentos realizados diretamente pelo Município e que sejam declarados em lei como loteamentos de interesse social para a residência de pessoas com baixa renda familiar e os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.

Art. 10. As reclamações ou quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou o prosseguimento das obras e nem terão efeito de obstar a Administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.

Art. 11 A Contribuição de Melhoria poderá ser paga à vista, com desconto de 20% (vinte por cento), com desconto de 15% (quinze por cento) para pagamento em duas parcelas; com desconto de 10% (dez por cento) para pagamento em três parcelas; com desconto de 5% (cinco por cento) para pagamento em quatro parcelas; ou parcelada em até 84 (oitenta e quatro) parcelas fixas, mensais e consecutivas, sem desconto, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês.
Parágrafo único. No parcelamento, o valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais), sendo fixado o dia 10 (dez) de cada mês para o prazo de vencimento das parcelas.

Art. 12. Os créditos vencidos da Fazenda Municipal a título de Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei sujeitar-se-ão à incidência de juros de mora calculados à taxa de 1% ao mês, conforme disposto no Código Tributário Municipal, e multa moratória de 10% (dez por cento), nos termos da lei.

Art. 13. Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos artigos 81 e 82, ambos da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, Lei Complementar Federal nº 101, 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, Decreto-Lei Federal nº 195, de 24 de fevereiro de 1967 e o Código Tributário Municipal.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 20 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS	***JOANI ASSIS PETERS***
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E5945EB1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1026/2019

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Marizete de Freitas Fuchs, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 21/11/2019 a 05/12/2019, para a servidora municipal ***Marizete de Freitas Fuchs***, matrícula nº 2410-4/1, ocupante do cargo de "Professor PB40", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/11/2019.

Rio Negro, 19 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D39A4BC1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1027/2019

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Ana Paula Kurowsky Dvojatzki, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 03/12/2019 a 09/12/2019, para a servidora municipal ***Ana Paula Kurowsky Dvojatzki***, matrícula nº 2171-7/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração B", lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/12/2019.

Rio Negro, 19 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BBFFF66D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1028/2019

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Thales Diniz Firmo de Lima Machado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 20/11/2019 a 09/12/2019, para o servidor municipal ***Thales Diniz Firmo de Lima Machado***, matrícula nº 1054-5/1, ocupante do cargo de "Agente Comunitário de Saúde", com área de atuação "Centro-3", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/11/2019.

Rio Negro, 19 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F96EA72C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1029/2019

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Keli Adriane Vichinheski Pires, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 11/12/2019 a 19/12/2019, para a servidora municipal ***Keli Adriane Vichinheski Pires***, matrícula nº 2405-8/1, ocupante do cargo de "Professor PB40", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/12/2019.

Rio Negro, 19 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E10B9AA6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1030/2019

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Suellen Ribeiro Bergamini, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 07/12/2019 a 21/12/2019, para a servidora municipal ***Suellen Ribeiro Bergamini***, matrícula nº 2564-0/1, ocupante do cargo de "Professor de Educação Física - PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/12/2019.

Rio Negro, 19 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0536CA82

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1031/2019

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Vanessa Schewinsky Becker, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 04/12/2019 a 23/12/2019, para a servidora municipal ***Vanessa Schewinsky Becker,*** matrícula nº 0189-3/3, ocupante do cargo de "Assistente de Administração B", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/12/2019.

Rio Negro, 19 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BC20B8E4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1032/2019

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Luís Felipe Bussmann, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 09/12/2019 a 28/12/2019, para o servidor municipal ***Luís Felipe Bussmann***, matrícula nº 1022-7/1, ocupante do cargo de "Odontólogo", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/12/2019.

Rio Negro, 19 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BA314B96

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1033/2019

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Ana Paula Kutcka Ostroska, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V,

do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 22/11/2019 a 25/01/2020, para a servidora municipal ***Ana Paula Kutcka Ostroska***, matrícula nº 2624-7/1, ocupante cargo de "Agente Comunitário de Saúde", com área de atuação "São Judas 2/Fronteira 1", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/11/2019.

Rio Negro, 19 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:65D0B60D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1034/2019

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família para a empregada municipal Silvana Francisco, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e III, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 25/11/2019 a 08/12/2019, para a empregada municipal ***Silvana Francisco,*** matrícula nº 1721-3/1, ocupante do cargo de "Agente Comunitário de Saúde", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/11/2019.

Rio Negro, 19 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:098BCDF6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1035/2019

Concede licença maternidade para a empregada municipal Carla Elaine da Silva, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e IV, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 13/11/2019 à 10/05/2020, para a empregada municipal ***Carla Elaine da Silva,*** matrícula nº 1721-3/1, ocupante do cargo de "Agente Comunitário de Saúde", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/11/2019.

Rio Negro, 19 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7EB3D1C7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1036/2019

Concede licença maternidade para a servidora municipal Isabela Elias Henning, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e IV, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 25/11/2019 à 22/05/2020, para a servidora municipal ***Isabela Elias Henning,*** matrícula nº 2533-0/1, ocupante do cargo de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/11/2019.

Rio Negro, 19 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:18DA1D37

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1037/2019

Concede licença maternidade para a servidora municipal Ana Paula Kurowsky Dvojatzki, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e IV, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 10/12/2019 à 06/06/2020, para a servidora municipal ***Ana Paula Kurowsky Dvojatzki,*** matrícula nº 2171-7/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração B", lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/12/2019.

Rio Negro, 19 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DDE019E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 100/2019 – UASG 987823

Processo: 428/2019. Objeto **SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU 2020.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 23/12/2019 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 23/12/2019 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **13/01/2020** às **08h30min** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 11 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:3303D713

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 101/2019 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823

Processo: 431/2019. Objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAS MÉDICO-HOSPITALARES.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 23/12/2019 das 08h00min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 23/12/2019 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **14/01/2020** às **08h30min** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 11 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:6F4DF2F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 102/2019 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823

Processo: 432/2019. Objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAS MÉDICO-HOSPITALARES COM APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 23/12/2019 das 08h00min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 23/12/2019 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **16/01/2020** às **08h30min** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 13 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:CA597787

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 407/2019
MODALIDADE – PREGÃO N° 94/2019

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento e montagem de estrutura pré-moldadas de Concreto

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	un	Estrutura pré-moldada de concreto armado com largura 10m: comprimento 10m, altura livre 5m, com total de 100m², cobertura em chapas e fibrocimento espessura 6 mm, fixadas por ganchos galvanizados, estrutura pilares e braços- moldados de concreto de alta resistência, terças pré- moldados de concreto armando comprimento 5m, travamento com tirantes e contraventamentos metálicos e galvanizados, fundação escavação manual e utilização de sapatas de concreto armando ou tipo blocos fundidos no local	15.800,00	GALPOSTE PRE-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA

Rio Negro, 17 de dezembro de 2019

MISAEL ANTONIO KOENE
Pregoeiro

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:9881A52C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 136/2019

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a CONTRATADA: GALPOSTE PRE-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA - CNPJ/MF sob n.º 82.284.894/0001-53, neste ato representada por seu (ua) Mauro Grimm, em decorrência do processo de licitação Pregão n.º 94/2019. OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento e montagem de estrutura pré-moldadas de Concreto. Prazo: 45 dias. Preço: R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais). Recursos: 12004 - SECRETARIA M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS - DEPTO ATEND. À REDE ENT. SOCIAIS - DARES
5983 Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 17/12/19.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:776907D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 050 /2019 REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI,** inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **J. LOPES CONSTRUÇÕES LTDA.**, com sede na Rua XV de Novembro, nº 356 Bairro Centro, na cidade de Monte Castelo/SC, registrada no CNPJ /MF sob nº 10.912.255/0001-84, neste ato representada por seu Sócio Gerente Sr. Jerson Lopes de Oliveira, portador da Carteira de Identidade n.º 9/R 1.644.901 e inscrito no CPF/MF sob n.º 520.264.269-53, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica prorrogado o prazo de execução dos serviços de execução de projeto de reforma do Ginásio de Esportes “Prefeito José

Müller", **em mais 90 (noventa) dias**, a partir desta data. **CLÁUSULA SEGUNDA -** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo em 03 (três) vias.

Rio Negro, PR, 10 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:4F88A5FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 236 – PROCESSO N° 434/2019

OBJETO: Aquisição de Medicamentos. **PROPONENTE:** Genésio A. Mendes & Cia Ltda. **CNPJ:** 82.873.068/0001-40. **VALOR:** R$ 971,03 (novecentos e setenta e um reais e três centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 05 (cinco) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 17 de Dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:B2FB11AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 238 – PROCESSO N° 436/2019

OBJETO: Prestação de serviços de desentupimento de canos de fossa e caixa de gordura na Escola Municipal Ana Zornig. **PROPONENTE:** Muller Pillati & Pillati Ltda. **CNPJ:** 10.306.874/0002-06. **VALOR:** R$ 320,00 (trezentos e vinte reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 18 de Dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:4B77237F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 235 – PROCESSO N° 433/2019

OBJETO: Aquisição de peças para o veículo Renault Master Ambulância placa AYI - 2496. **PROPONENTE:** Nossah Autopeças Ltda. **CNPJ**: 05.108.968/0001-50. **VALOR:** R$ 1.747,00 (um mil setecentos e quarenta e sete reais). **PRAZO:** 03 (três) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** Caráter emergencial, amparada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 16 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:D028D56F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 237 – PROCESSO N° 435/2019

OBJETO: Aquisição de peças para o veículo Sprinter placa BBX – 5594. **PROPONENTE:** Mallon Concessionária de Veículos Comerciais Ltda. **CNPJ**: 81.648.115/0001-12. **VALOR:** R$ 2.389,03 (dois mil trezentos e oitenta e nove reais e três centavos). **PRAZO:** 03 (três) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** Caráter emergencial, amparada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 17 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:F1D81666

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 135/2019

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a CONTRATADA: Cassiano Ricardo Froes Sutherland - CNPJ/MF sob n.º 17.983.017/0001-09, neste ato representada por seu (ua) Sócio Sr. Cassiano Ricardo Froes Sutherland, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 68/2019. OBJETO: Aquisição de assinatura de revista para as Unidades da Rede Municipal de Ensino. Prazo: 12 meses. Preço: R$ 6.276,40 (seis mil duzentos e setenta e seis reais e quarenta centavos). Recursos: 06002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED - DEPTO DE EDUC. PERMAN. E PROFIS. - DEPP 6374.

Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 12/12/19.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:AC732133

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 131/2019

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a CONTRATADA: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP - CNPJ/MF sob n.º 21.129.497/0001-12, neste ato representada por seu (ua) Procurador Sr. Luiz Fernando da Silva, em decorrência do processo de licitação Dispensa por Limite n.º 227/2019. OBJETO: Prestação de serviços de pesquisas, recortes de Diários Oficiais e Judiciais, bem como acompanhamento de processos eletrônicos.. Prazo: 12 meses. Preço: R$ 2.130,00 (dois mil cento e trinta reais). Recursos: 03002 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM - ASSESSORIA JURÍDICA - AJ 5222. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 04/12/19.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:F510A444

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
ATO DA MESA Nº 06 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 68, III, a) do Regimento Interno dessa Casa de Leis e Decreto nº 9160/2019 oriundo do Poder Executivo:

RESOLVE:

DETERMINAR que a Câmara Municipal de Vereadores de Rolândia não tenha expediente nos dias **23/12/2019 a 25/12/2019** e nos dias **30/12/2019 a 01/01/2020.**

Registre-se. Afixe-se em Edital.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, aos 19 de Dezembro de 2019.

ALEX SANTANA
Presidente

JOÃO SALVADOR DOS SANTOS
1º Vice Presidente

MARIA DO CARMO FERRO CAMPIOLO
2ª Vice Presidente

IRINEU MORENO DE PAULA
1º Secretario

EDILEINE ANTONIA VANZAN GRIGGIO
2ª Secretaria

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:4D051EFC

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA Nº 040, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 55/2011,
R E S O L V E:

INCORPORAR ao Servidor(a) FERNANDO DESPENSIERI, ocupante do cargo efetivo de CONTADOR, admitido(a) em 01/02/2010, a Função Gratificada de Componente da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Resolução nº 01/2009 e Lei Municipal nº 3.705/2015, de acordo com o Artigo 253, §2º da Lei Complementar Municipal nº 055/2011, conforme requerimento protocolado sob nº 0682/2019, a partir de 01 de janeiro de 2020.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, aos 19 de dezembro de 2019.

ALEX SANTANA
Presidente

Publicado por:
Ligia Tiemi Otani
Código Identificador:929BE489

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.475, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA; Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 285.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 9.159, de 02 de Janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 19, parágrafo único da Lei 3.876/2018 de 05/07/2018-Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2019, artigo 8º e artigo n.º14 da Lei 3.890/2018 de 13/12/2018 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.890/2018 de 13/12/2018, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
04.04.04.122.00042.012	721	3.1.90.16	000	1.000,00
04.04.04.126.00042.014	897	3.1.90.11	000	5.000,00
08.09.12.361.00086.037	2314	3.1.90.04	104	130.000,00
09.11.10.301.00092.046	3337	3.1.90.04	000	40.000,00
	3384	3.1.90.11	303	100.000,00
	3445	3.1.90.16	303	2.000,00
	3354	3.1.90.05	494	6.000,00
17.22.15.452.00172.079	7012	3.1.90.16	000	1.000,00
TOTAL				**285.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.890/2018 de 13/12/2018, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.09.12.361.00086.037	2333	3.1.90.11	104	130.000,00
09.11.10.301.00092.046	3594	3.3.90.36	303	12.000,00
	3703	3.3.90.40	303	90.000,00
09.11.10.301.00092.047	3740	3.1.90.11	000	47.000,00
09.11.10.302.00092.049	4120	3.3.90.39	494	6.000,00
TOTAL				**285.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 9.159, de 02 de Janeiro de 2019, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais),** para conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
04.04	3.1	000	Dezembro	6.000,00
08.09	3.1	104	Dezembro	130.000,00
09.11	3.1	000	Dezembro	40.000,00
09.11	3.1	303	Dezembro	102.000,00
09.11	3.1	494	Dezembro	6.000,00
17.22	3.1	000	Dezembro	1.000,00
TOTAL				**285.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
08.09	3.1	104	Dezembro	130.000,00
09.11	3.1	000	Dezembro	47.000,00
09.11	3.3	303	Dezembro	102.000,00
09.11	3.3	494	Dezembro	6.000,00
TOTAL				**285.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de Dezembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil

Publicado por:
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
Código Identificador:7D9F3575

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.476, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 15.000,00 para reforço de dotações do Fundo de Aposentadoria Pensões e Benefícios dos Servidores Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 9.159, de 02 de Janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º da Lei 3.890/2018 de 13/12/2018 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.890/2018 de 13/12/2018, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
30.01.09.272.00202.087	7501	31.90.03	40	15.000,00
TOTAL				**15.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior,fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.890/2018 de 13/12/2018, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
30.01.09.272.00202.087	7497	31.90.01	40	15.000,00
TOTAL				**15.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 9.159, de 02 de Janeiro de 2019, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de**R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** para conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
30.01	3.1	40	Dezembro	15.000,00
TOTAL				**15.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
30.01	3.1	40	Dezembro	15.000,00
TOTAL				**15.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de Dezembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretario Municipal de Administração

JANAÍNA COSCRATO	*ELUIZA MESSIANO BETTEGA*
Diretora de Administrativa Financeira	Superintendente

Publicado por:
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
Código Identificador:879FCB6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 045/2019

PROCESSO Nº 335/2019

Ratifico a Inexigibilidade nº 045/2019, de acordo com as seguintes condições:

Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA, SAÚDE E EDUCAÇÃO.
Assunto: Aquisição da quantidade estimada de 47.300 (quarenta e sete mil e trezentas) passagens, para atendimento das necessidades da secretaria, distribuídos a funcionários e pessoas carentes, conforme tabela abaixo:

EMPRESA	QUANTIDADE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
GLO - Grande Londrina	10.094	R$ 4,25	R$ 42.899,50
Metropolitanto Vição Garcia - (Londrina/Rolândia)	4.000	R$ 4,30	R$ 17.200,00
Metropolitanto Vição Garcia - (Apucarana/Rolândia)	500	R$ 4,70	R$ 2.350,00
Viação Garcia - (Rolandia/Londrina)	12.959	R$ 4,30	R$ 55.723,70
Viação Garcia - (Rolandia/Apucarana)	4.002	R$ 4,70	R$ 18.809,40
VYSA Transportes	13.887	R$ 3,50	R$ 48.604,50
TIL Transportes Coletivos Ltda	1.358	R$ 4,05	R$ 5.499,90
TUA Transportes (Arapongas)	500	R$ 3,50	R$ 1.750,00
QUANTIDADE TOTAL/ VALOR TOTAL:	47.300		R$ 192.837,00

Valor Total Estimado: R$ 192.837,00 (cento e noventa e dois mil e oitocentos e trinta e sete reais).

Pagamento: Mensal, conforme consumo.

Favorecidos: VIAÇÃO GARCIA LTDA - CNPJ Nº 78.586.674/0001-07;
VYSA TURISMO E TRANSPORTE LTDA - CNPJ: 20.727.820/0001-97;
TRANSPORTES COLETIVOS GRANDE LONDRINA LTDA – CNPJ: 77.557.635/0001-19;
TUA – TRANSPORTE URBANO ARAPONGAS LTDA – CNPJ: 02.867.960/0001-89.

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 20 de Dezembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:C8F4AFAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
LEI 046 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI 046 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar cessão uso de bens móveis na forma que especifica e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar cessão de uso de bens móveis descritos no anexo I desta Lei à Associação dos Agricultores Rurais das Comunidades Turski e Região (Peroba, União da Serra, Pinheiro e Progresso) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 28.721.182/0001-09com Sede na linha Turski Zona rural do Município de Salgado Filho.

Art. 2º. Os bens móveis objetos da presente cessão de uso devem ser utilizados pela cessionária para o desenvolvimento do setor agrícola local, a fim de agregar renda à agricultura familiar do Município de Salgado Filho.

§ 1º A cessão a que se refere o caput será efetivada mediante Termo de Cessão de Uso de bens móveis, no qual deverão constar dentre

outras, as condições, a finalidade, a prestação de contas, e a forma de acompanhamento das atividades.

§ 2º Deverá constar ainda no citado instrumento, que o descumprimento do caput do artigo 2º ensejará a imediata revogação da cessão e a reintegração dos bens ao Cedente, sem quaisquer direito indenizatório ou compensatória.

Art. 3º. A presente cessão de uso de bens móveis de que trata está lei terá validade de 05 (cinco) anos, contados da assinatura do Termo de Cessão, podendo ser renovado sucessivamente, desde que autorizado pelo Poder Legislativo mediante Lei específica.

Parágrafo único: a renovação a que se refere o caput deste artigo, exige a concordância expressa de ambas as partes por qualquer meio escrito dentro do período de 30 dias, antes do termo final do prazo previsto para cessão.

Art. 4º. A cessão de direito de uso de que trata esta Lei poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, vedada ao Cessionário repassar a terceiro os bens.

Art. 5º. Caso rescindido o Termo de Cessão de Uso de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a formalizar novo termo pelo período remanescente, desde que a nova cessão seja firmada com outra pessoa jurídica de mesma natureza e com o mesmo fim social (associação).

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 20 de Dezembro de 2019.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

ANEXO I

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
01	01 (um)	Trator agrícola de pneus, ano fabricação 2013 motor 04 cilindros, 103 CV, marca New Holland, série S76CR210647 Chassi: ZCCA04860, embreagem a disco cerametálico com acionamento mecânico, transmissão sincronizada com 12 velocidade a frente e 04 velocidades a ré com alavancas laterais, bloqueio do diferencial com acionamento mecânico tomada de forma atuação independente, velocidade de rpm do motor de 540 a 2.199, sistema hidráulico com capacidade de vazão de 44,5 litros de e capacidade de levantar hidráulico no olhal mínima de 3.690 kg, tração dianteira de 126 litros, odômetro digital, tração 4X4, pesos dianteiros e traseiros, pneus dianteiro 12.4X4, e traseiros 18.4X4, com arco de segurança.
02	01 (um)	Colhedora de forragem tratorizada, marca Cremasco, modelo CUSTON 950-CIII, com Rotor de 12 facas, com 04 rolos recolhedores, comando semi-hidráulico, com 24 opções de corte, com cardam de acionamento. (Completa).
03	01 (um)	Carreta Agrícola metálica, marca Metalmax, modelo MTX 5000, Série nº 195/2015 capacidade de 05 cinco toneladas, com basculante hidráulico, com mangueiras de pressão de levante e retorno duas mangueira, rodado tanden, rodas ara 16 com pneus 7.5016 laterais móveis com sobre caixa engates rápidos.
04	01(um)	Grade aradora intermediaria, marca AGOSTINI modelo GL28X14 controle remoto, 14 discos com pneus, disco de 28", espaçamento de 270 mm, largura de corte de 1750mm, peso mínimo de 1.550 kg, mancal a graxa.

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:55ABBCBC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
LEI 045 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI 045 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar cessão uso de bens móveis na forma que especifica e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar cessão de uso de bens móveis descritos no anexo I desta Lei à Associação dos Agricultores das linhas Concórdia, Azzolini, Riograndense, e João XXIII, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 25.015.685/0001-70 com Sede na linha Concórdia Zona rural do Município de Salgado Filho.

Art. 2º. Os bens móveis objetos da presente cessão de uso devem ser utilizados pela cessionária para o desenvolvimento do setor agrícola local, a fim de agregar renda à agricultura familiar do Município de Salgado Filho.

§ 1º A cessão a que se refere o caput será efetivada mediante Termo de Cessão de Uso de bens móveis, no qual deverão constar dentre outras, as condições, a finalidade, a prestação de contas, e a forma de acompanhamento das atividades.

§ 2º Deverá constar ainda no citado instrumento, que o descumprimento do caput do artigo 2º ensejará a imediata revogação da cessão e a reintegração dos bens ao Cedente, sem quaisquer direito indenizatório ou compensatória.

Art. 3º. A presente cessão de uso de bens móveis de que trata está lei terá validade de 05 (cinco) anos, contados da assinatura do Termo de Cessão, podendo ser renovado sucessivamente, desde que autorizado pelo Poder Legislativo mediante Lei específica.

Parágrafo único: a renovação a que se refere o caput deste artigo exige à concordância expressa de ambas as partes por qualquer meio escrito dentro do período de 30 dias, antes do termo final do prazo previsto para cessão.

Art. 4º. A cessão de direito de uso de que trata esta Lei poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, vedada ao Cessionário repassar a terceiro os bens.

Art. 5º. Caso rescindido o Termo de Cessão de Uso de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a formalizar novo termo pelo período remanescente, desde que a nova cessão seja firmada com outra pessoa jurídica de mesma natureza e com o mesmo fim social (associação).

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 20 de Dezembro de 2019.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

ANEXO I

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
01	01 (um)	Trator agrícola de pneus, motor 04 cilindros, 78 CV, marca New Holland, série T575R417999 Chassi: HCCZTL75AC145837, embreagem a disco cerametálico com acionamento mecânico, transmissão sincronizada com 12 velocidade a frente e 04 velocidades a ré com alavancas laterais, bloqueio do diferencial com acionamento mecânico tomada de forma atuação independente, velocidade de rpm do motor de 540 a 2.199, sistema hidráulico com capacidade de vazão de 44,5 litros de e capacidade de levantar hidráulico no olhal mínima de 3.690 kg, tração dianteira de 126 litros, odômetro digital, tração 4X4, pesos dianteiros e traseiros, pneus dianteiro 12.4X4, e traseiros 18.4X4, com arco de segurança.
02	01 (um)	Colhedora de forragem tratorizada, marca Pinheiro, série nº 020000027515 modelo MAX-GOL, com Rotor de 12 facas, com 04 rolos recolhedores, comando semi-hidráulico, com 24 opções de corte, com cardam de acionamento. (Completa).
03	01(um)	Distribuidor de adubo Orgânico sólido, marca IAC Nº 0739 fabricado em chapas de aço carbono, capacidade de 06 toneladas /06 m³ e 2,5 m³ de calcário, esteira dupla de 0,80 cm com caixa redutora banhada a óleo, dois discos trazeiros com engrenagens banhadas a óleo pintura interna anti-corrosiva e externa em P.U, com cardam, com pneus 7.50x16.
04	01 (um)	Carreta Agrícola metálica, marca Metalmax, modelo MTX 5000, Série nº 196/2015 capacidade de 05 cinco toneladas, com basculante hidráulico, com mangueiras de pressão de levante e retorno duas mangueira, rodado tanden, rodas ara 16 com pneus 7.5016 laterais móveis com sobre caixa engates rápidos.
05	01(um)	Grade aradora intermediaria, marca THUROW controle remoto, 14 discos com pneus, disco de 28", espaçamento de 270 mm, largura de corte de 1750mm, peso mínimo de 1.550 kg, mancal a graxa.

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:2F211FDE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
LEI 043 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI 043 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar cessão uso de bens móveis na forma que especifica e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar cessão de uso de bens móveis descritos no anexo I desta Lei à Associação dos Agricultores da Linhas Tiradentes e Guabijú, Sertãozinho e São Braz, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 08.903.548/0001-53 com Sede no Município de Salgado Filho.

Art. 2º. Os bens móveis objetos da presente cessão de uso devem ser utilizados pela cessionária para o desenvolvimento do setor agrícola local, a fim de agregar renda à agricultura familiar do Município de Salgado Filho.

§ 1º A cessão a que se refere o caput será efetivada mediante Termo de Cessão de Uso de bens móveis, no qual deverão constar dentre outras, as condições, a finalidade, a prestação de contas, e a forma de acompanhamento das atividades.

§ 2º Deverá constar ainda no citado instrumento, que o descumprimento do caput do artigo 2º ensejará a imediata revogação da cessão e a reintegração dos bens ao Cedente, sem quaisquer direito indenizatório ou compensatória.

Art. 3º. A presente cessão de uso de bens móveis de que trata está lei terá validade de 05 (cinco) anos, contados da assinatura do Termo de Cessão, podendo ser renovado sucessivamente, desde que autorizado pelo Poder Legislativo mediante Lei específica.

Parágrafo único: a renovação a que se refere o caput deste artigo, exige a concordância expressa de ambas as partes por qualquer meio escrito dentro do período de 30 dias, antes do termo final do prazo previsto para cessão.

Art. 4º. A cessão de direito de uso de que trata esta Lei poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, vedada ao Cessionário repassar a terceiro os bens.

Art. 5º. Caso rescindido o Termo de Cessão de Uso de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a formalizar novo termo pelo período remanescente, desde que a nova cessão seja firmada com outra pessoa jurídica de mesma natureza e com o mesmo fim social (associação).

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2019.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

ANEXO I

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR
01	01 (um)	Trator: marca New Holland, modelo TL 95, 104 cv, série L95CR400095, motor nº 6099263, eixo Nº hcc20002452, bomba nº 85L70042630, pneus dianteiros 14.9x24, pneus traseiros 18.4x34, finame 1800607, ano 2013.	**Usado**
02	01 (um)	Colhedora de foragem marca JF, modelo C- 120.	**Usado**
03	01 (um)	Gobi Piccin – 14 discos, modelo GAICR, nº de série 15/00277	**Usado**
04	01 (um)	Distribuidor de esterco seco IAC 6 TON.	**Usada**

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:EF197D25

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 326/2019

PORTARIA Nº. 326/2019

SÚMULA– Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais que especifica.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,
Artigo 1º - **CONCEDER** para os servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, férias de 30 (trinta) dias, de acordo com o Calendário Escolar à partir de 02 de janeiro de 2020, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Gilberto L. Rech	Motorista	02.07.2018 a 01.07.2019
Alceu L. Heimann	Motorista	01.11.2018 a 31.10.2019
Alex Sandro da Silva Quell	Motorista	04.08.2018 a 03.08.2019
Dilamar Berticelli	Motorista	01.08.2018 a 31.07.2019
Eldn Luiz Schwingel	Motorista	01.08.2018 a 31.07.2019
Miguel Goffi de Souza	Motorista	01.08.2018 a 31.07.2019
Pedro Hillesheim	Motorista	08.02.2019 a 07.02.2020

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2019.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:56FF6A47

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 327/2019

PORTARIA Nº. 327/2019

SÚMULA– Concede Férias para Servidor Público Municipal e da outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,
RESOLVE,
Artigo 1º- **CONCEDER**, férias de 15 (quinze) dias, para o Servidor Público Municipal **JACQUES VITORIO SCATOLA,** ocupante do cargo efetivo de Motorista, Nível/Referência CD-04, matrícula nº 1041, a partir de 02 de janeiro de 2020, correspondente ao período aquisitivo de 10.02.2018 a 09.02.2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2019.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:527E980A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 328, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 328, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

SÚMULA – Concede Férias para Servidor Público Municipal e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º - CONCEDER, para o Servidor Público Municipal **RAFAEL GUSTAVO PICINI (1154),** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Nível/Referência BD-02, **férias de 30 (trinta)** dias a partir do dia 26 de dezembro de 2019, correspondente ao período aquisitivo de 02.03.2018 a 01.03.2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, 55º ano de Emancipação.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:740084A3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 329/2019

PORTARIA Nº. 329/2019

SÚMULA– Concede Férias para Servidora Pública Municipal e da outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,
RESOLVE,
Artigo 1º- **CONCEDER**, férias de 15 (quinze) dias, para a Servidora Pública Municipal **MARIA EDLEUZA SOBRAL DINIZ BATTISTI,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Nível/Referência BC-11, a partir de 20 de janeiro de 2020, correspondente ao período aquisitivo de 02.07.2017 a 02.07.2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2019.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:8B3C1FCA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 330, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 330, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

SÚMULA – Concede Férias para Servidor Público Municipal e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- **CONCEDER**, para o Servidor Público Municipal **JAIR PALLAS,** matrícula 593, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas, Nível/Referência BD-11, **férias de 30 (trinta) dias,** a partir do dia 26 de dezembro de 2019, conforme períodos abaixo:

- 10 (dez) dias correspondente ao período aquisitivo de 02.07.2017 a 01.07.2018;

- 20 (vinte) dias correspondente ao período aquisitivo de 02.07.2018 a 01.07.2019;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, 55º ano de Emancipação.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:DA1F0226

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 331, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 331, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

SÚMULA – Prorroga Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Pública Municipal de Salgado Filho - Pr., e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando remarcação de Exame Pericial, expedido pelo Instituto Nacional do Seguro Nacional – INSS, sob requerimento nº 199706548,

RESOLVE:

Artigo 1º- PRORROGAR, até a data de 31 de janeiro de 2020, a **Licença para Tratamento de Saúde,** concedida pela Portaria Nº 267, de 11 de novembro de 2019, para a servidora Pública Municipal **IVANIR ANA RECH (1018)**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente de Saneamento, Nível/Referência AD-05.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2019.

Publique-se,

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:7273CF68

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO 95 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETO 95 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Súmula: Define às famílias contempladas no Projeto Complementar Regularização Fundiária de Assentamento Precários e Produção ou Melhorias de Moradias Urbanas e Rurais do Programa Família Paranaense.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63º da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do Projeto Complementar Regularização Fundiária de Assentamento Precários e Produção ou Melhorias de Moradias Urbanas e Rurais do Programa Família Paranaense, previsto no artigo 14 da Lei 17.734 de 29 de Outubro de 2013;

Considerando o Termo de Adesão Espontânea ao Programa Família Paranaense nº 032/2017, firmado entre o Estado do Paraná, representado pela Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e o Município de Salgado Filho;

Considerando as deliberações tomadas pela Câmara Técnica e registrada na Ata 24 e 28/2019, em cumprimento aos termos do artigo 4º do Decreto Estadual nº 3.378;

DECRETA

Art. 1º Os contemplados pelo Projeto Complementar Regularização Fundiária de Assentamento Precária e Produção ou Melhorias de Moradias:

NOME	CPF
Edinara Frigo Pinheiro	081.721.729-07
Eliane Piastrelli	519.858.461-04
Eliege da Silva Reis	082.430.049-12
Eva Soares	011.187.189-17
Ivonete Peres da Silva	079.707.259-49
Joceli Gomes	119.353.999-42
Janete Hedler	062.516.809-70
Janete Severo Leite	056.934.069-11
Loreci de Fátima Ribeiro Anhanha	525.949.129-72
Maria Francisca Antunes do Nascimento	046.261.479-41
Maria dos Santos	045.208.519-55
Maria Antonia Pereira de Sousa	049.809.389-14
Natal Rosa da Silva	065.482.159-31
Romário Severo Leite	106.743.999-85
Roseli Lemes	063.249.459-01
Terezinha de Fátima da Silva	067.749.599-46
Zeli de Azevedo Lemes	068.158.699-03

Gabinete da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2019.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:A4AF24DB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 41

LEI Nº 41, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o Exercício de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o exercício de 2019 no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
07.00 SECRETARIA DE SAÚDE
07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.08.2.22 Manutenção da Atenção Básica (SB, PMAQ, SF, NASF, ACS)
3.3.90.30 - Material de consumo - Fonte 3494 ..... R$ 90.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de P.J. - Fonte 3494 ..... R$ 160.000,00

08.00 SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
08.02 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO
26.782.11.2.29 Manutenção Rodoviário
4.4.90.52 - Equipamento e material permanente - Fonte 1897.....R$ 250.000,00
Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na seguinte fonte de receita:

Fonte de receita	Descrição	Valor R$
1897	Aquisição de Caminhão - Conv. nº 887212/2019	R$ 250.000,00
3494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	R$ 250.000,00
TOTAL		R$ 500.000,00

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 18 de dezembro de 2019.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:4E26145C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 94

DECRETO Nº 94, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o Exercício de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 41/2019, de 18 de dezembro 2019;

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o exercício de 2019 no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
07.00 SECRETARIA DE SAÚDE
07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.08.2.22 Manutenção da Atenção Básica (SB, PMAQ, SF, NASF, ACS)
3.3.90.30 - Material de consumo - Fonte 3494 ..... R$ 90.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de P.J. - Fonte 3494 ..... R$ 160.000,00

08.00 SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
08.02 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO
26.782.11.2.29 Manutenção Rodoviário
4.4.90.52 - Equipamento e material permanente - Fonte 1897.....R$ 250.000,00
Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na seguinte fonte de receita:

Fonte de receita	Descrição	Valor R$
1897	Aquisição de Caminhão - Conv. nº 887212/2019	R$ 250.000,00
3494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	R$ 250.000,00
TOTAL		R$ 500.000,00

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 18 de dezembro de 2019.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:182858FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 323/2019

OBJETO:	Aquisição de Material Gráfico, a fim de atender as necessidades a Secretaria de Saúde do Município de Salto do Lontra.
CONTRATADO:	S.D.F. GRÁFICA E EDITORA LTDA
CNPJ:	05.033.434/0002-92
VALOR:	8.655,00
VIGÊNCIA:	20/06/20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 20 de dezembro de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8B1464EC

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 145-2019

DECRETO Nº. 145/2019

Súmula: Exonera a pedido o servidor municipal EDITE MARIA MOCELIN DEMETRO e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 20/12/2019 a servidora municipal Sra. **EDITE MARIA MOCELIN DEMETRO,** brasileira, casada, portadora do RG nº 6.812.777-7 SSP-SP e CPF 017.023.829-66, ocupante do cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 02/04/2007.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 20 de Dezembro de 2019.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:BFEDB635

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 146-2019

DECRETO Nº. 146/2019

Súmula: Declara vacância do cargo de Zeladora, ocupado pelo servidor municipal EDITE MARIA MOCELIN DEMETRO e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Zeladora, na Secretaria Municipal de Educação, ocupado pelo servidor municipal **EDITE MARIA MOCELIN DEMETRO,** brasileira, casada, portadora do RG nº 6.812.777-7 SSP-SP e CPF 017.023.829-66, admitido em 02/04/2007.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 20 de Dezembro de 2019.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:245BAA2D

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 213

PORTARIA Nº. 213/2019

SÚMULA: - Concede Férias Regular do Servidor Municipal, WILLIAN PEREIRA AUGUSTO, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 15 dias de Férias Regulares a partir do dia 20 de Dezembro de 2019, o servidor **WILLIAN PEREIRA AUGUSTO,** brasileiro, solteiro, portador do RG 9.817.549-0 SSP-PR e CPF 085.312.569-41, ocupante do Cargo Aux. Serviços Gerais, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 13/02/2012, período aquisitivo 2018 à 2019.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 20 de Dezembro de 2019.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:4451B052

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 075, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

SÚMULA: "Decreta ponto facultativo nas Repartições Públicas do Poder Executivo do Município de Santa Amélia – PR nos dias 24/12/2019 e 31/12/2019, véspera do dia de Natal e do dia da Confraternização Universal, respectivamente, e dá outras providências."

Jarbas Carnelossi, Prefeito Municipal de Santa Amélia - PR, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 62, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Será ponto facultativo nas Repartições Públicas do Poder Executivo do Município de Santa Amélia – PR nos dias 24/12/2019 e 31/12/2019, véspera do dia de Natal e do dia da Confraternização Universal, respectivamente.

Art. 2º - O disposto no artigo 1° não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, tais como coleta de lixo, limpeza pública, cemitério e os atendimentos de emergência na saúde pública, que serão prestados no Hospital Vitória Pavan.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia, 20 de Dezembro de 2019.

JARBAS CARNELOSSI

Prefeito Municipal de Santa Amélia

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:B09338EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº069/2019

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO:Prestação de serviços de manutenção corretiva, consertos e revisões em veículos leves e médios da frota própria do município, locados ou cedidos à municipalidade, compreendendo serviços mecânicos, mediante fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas e todos os equipamentos necessários para execução dos serviços e também aquisição de peças originais e/ou genuínas para manutenção corretiva dos veículos leves e médios.
ABERTURA: As 08h30m de 10/01/2020.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br,ou no Departamento de Compras e Licitações.
Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 16 de Dezembro de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:98FB513A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 015/2019

Errata Resolução

Edição nº 1911, do dia 20/12/2019 do Diário Oficial do Município de Santa Cruz de Monte Castelo.

Onde se Lê:

Súmula: Aprova a Programação nº 412330320190005, elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias SIGTV da Emenda Parlamentar do Deputado Edmar de Souza Arruda no Valor de R$ 100.000,00 destinado **ao Lar dos Idosos São Vicente de Paulo.**

Leia -se:

Súmula: Aprova a Programação nº 412330320190005, elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias SIGTV da Emenda Parlamentar do Deputado Edmar de Souza Arruda no Valor de R$ 100.000,00 destinado **a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.**

Sala de Sessões, 20 de dezembro de 2019.

ANGELITA ANA SARAIVA RAFEH
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:026F614E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.310/2019

Homologa o processo licitatório, modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.° 006/2019 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 10.520/02 de 17/07/2002 c/c Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei n° 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, aberto pelo Edital n.° 006/2019, a qual objetiva Concessão de direito real de uso, com direito a doação com encargos do ***Lote nº 48-C-02, da Subdivisão do Lote nº 48-C, Aglutinado, Gleba nº 23, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com área de 3.613,81 metros quadrados***, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: "partindo de um marco, denominado marco nº 01 cravado na margem da Rodovia Estadual PR-218, que dá acesso à cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, segue em linha reta e seca, por uma distância de 63,03 metros e rumo de 56º40'23'' NW, confrontando com o Lote nº 48-C-01, denta Subdivisão, até encontrar o marco nº 02; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta e seca, por uma distância de 78,00 metros, rumo de 34º44'33'' SW, confrontando com o Lote nº 50, até encontrar o marco nº 03; daí deflete à esquerda e segue em uma linha resta e seca, por uma distância de 82,18 metros e rumo de 57º56'04'' SE, confrontando com Parte Remanescente do Lote nº 48, até encontrar o marco de nº 04, cravado na margem da Rodovia Estadual PR-218; daí, deflete à esquerda e segue pela margem desta Rodovia, por uma distância de 78,07 metros e rumo de 20º35'50'' NE, até encontrar o marco nº 01, fechando assim o perímetro da Área. **Imóvel devidamente matriculado sob nº 40.772 no CRI da Comarca de Loanda. Imóvel este *SEM BENFEITORIAS*,** para utilização no ***"PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 310/2019".***

Art. 2.º - Fica adjudicado à **CONVERT NUTRIÇÃO ANIMAL-EIRELI**, inscrita no CNPJ de n.º11.740.423/0001-64, com sede na Av. Presidente Vargas, 288, térreo fundos, Parque Industrial III, CEP:87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, recebe a Concessão de direito real de uso, com direito a doação com encargos,

tudo em conformidade com a Lei Municipal n.º163/2010 c/c Lei Municipal n.º310/2019 c/c Decreto Municipal n.º1.267/2019;

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:EC71FE02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2019

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2019

CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO A TÍTULO GRATUITO

CEDENTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo-PR

CNPJ Nº:75.462.820/0001-02

CESSIONÁRIO: **CONVERT NUTRIÇÃO ANIMAL-EIRELI**, inscrita no CNPJ de n.º11.740.423/0001-64, com sede na Av. Presidente Vargas, 288, térreo fundos, Parque Industrial III, CEP:87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná;

OBJETO DO CONTRATO: Concessão de direito Real de Uso, destinado exclusivamente para a atividade inerente ao ramo de Fabricação de alimentos para animais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25 ANOS.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Edital Concorrência Pública de nº 006/2019.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 19 de dezembro de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:AB1AFFF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.321/2019

Homologa o processo licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇO n.° 020/2019 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO, aberto pelo Edital n.° 020/2019, o qual objetivando Contratação de Empresa Especializada em Engenharia/e ou Construção Civil para Contratação de empresa especializada em construção civil, para construção da Cozinha Central Escolar (cozinha Piloto), área total de 99,80 m² em alvenaria nesta Municipalidade, tudo em conformidade com a planilha orçamentária, cronograma de desembolso e memorial descritivo.

Art. 2.º - Fica adjudicado o valor contratual de R$ 111.976,43 (cento e onze mil novecentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos) à Empresa **ILSO JOSÉ STEFAN-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 17.567.416/0001-99, com sede Rua Portugal, 405, centro, CEP: 87.920-000 na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:5A76F1DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº **67/2019**

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial** do tipo **Menor Preço por Item**, objetivando Contratação de Cobertura de Seguro aos Veículos Componentes da Frota Municipal, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$ 28.697,71 (Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Um Centavos),** por um período de 365 Dias, conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - Pr, CEP 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 14 de janeiro de 2020, às 09:00** horas, e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) 123/2006 , de 14/12/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07:30h00 às 11:30h00 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia-Pr, 19 de dezembro de 2019.

LOIVO KNECHT	***SUELI ROSANA GONZATTI***
Prefeito Municipal em Exercício	Secretária Municipal de Administratação

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:1FBD4977

EXECUTIVO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2019

Ref. Licitação Pregão nº 63/2019.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: G DA SILVA DORING ME;

Objeto:Contratação de Serviços de Mão de obra de Eletricista para a Instalação e Manutenção (reparos, consertos, revisões e adaptações) da Rede Elétrica dos Prédios e Instalações das Secretarias/Departamentos/Divisões e Setores da Administração Municipal..

Valor:R$ 76.500,00 (Setenta e Seis Mil e Quinhentos Reais).

Prazo de Execução: 17/12/2020.

Data da Assinatura: 19/12/2019.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:54A8109F

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 162/2019

Ref. Licitação Pregão nº 63/2019.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** G DA SILVA DORING ME;

Objeto:Contratação de Serviços de Mão de obra de Eletricista para a Instalação e Manutenção (reparos, consertos, revisões e adaptações) da Rede Elétrica dos Prédios e Instalações das Secretarias/Departamentos/Divisões e Setores da Administração Municipal.

Valor:R$ 76.500,00 (Setenta e Seis Mil e Quinhentos Reais).

Prazo de Execução: 17/12/2020.

Prazo de Vigência: 17/12/2020.

Data da Assinatura: 19/12/2019.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:062A25A9

EXECUTIVO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2019

Ref. Licitação Pregão nº 62/2019.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: PEDREIRA DO TREVO LTDA ;

Objeto:Aquisição de C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa "C e E", utilizado para a operação "tapa-buraco" em Ruas e Avenidas do Município, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos..

Valor:R$ 60.050,00 (Sessenta Mil e Cinqüenta Reais).

Prazo de Execução: 17/12/2020.
Data da Assinatura: 19/12/2019.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:B8016DA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 001/2019

Santa Lúcia, 20 de dezembro de 2019

SENHORES (AS) CONTRIBUINTES:

O Município de Santa Lúcia, Pessoa Juridica inscrito sob CNPJ n.º 95.594.776/0001-93, situada na Avenida do Rosário, n.º 228, Centro, Santa Lúcia – Pr., nos termos do inciso V do Parágrafo único, do Art. 75, da Lei n.º 17/2017, vem através do presente, NOTIFICAR a todos os contribuintes abaixo relacionados que existem débitos Tributários de IPTU, TAXA DE LIMPEZA PUBLICA e ALVARA DE LICENÇA, inscritos em dívida ativa, junto a Fazenda Publica Municipal.
Para tanto V.S.a (ou o seu representante legal) deverá comparecer no Departamento de Tributação da Prefeitura deste Município, para quitar ou efetuar acordo da dívida, até o dia 30/12/2019, sob pena de ser protestado a certidão de dívida ativa(CDA), inscrição do CPF/CNPJ de Vossa Senhoria nos órgãos de protesto ao crédito (Cartório de Protesto) ou ajuizamento de Ação de Execução Fiscal, caso em que a dívida será acrescida das custas processuais e honorários Advocatícios e demais despesas.
No caso de dívida ativa parcelada pelo Programa PROREFIM em atraso de 03 parcelas(consecutivas ou não) acarretará a revogação do parcelamento e seus benefícios.
Através deste, fica também, V.S.a notificado(a) para comprovar, no mesmo prazo, o pagamento da dívida, que não é possuidor e/ou proprietário do imóvel indicado abaixo ou que, de qualquer forma, não deve o valor constante neste aviso.

IPTU E TAXA DE LIMPEZA PUBLICA:
AFONSO LEANDRO DOS SANTOS - indicação fiscal lote urbano n.º 16-A da quadra n.º 11
ANA REFATTI - indicação fiscal lote urbano n.º 46 da quadra n.º 24
ANDERSON JOSE BILL - indicação fiscal lote urbano n.º 06 da quadra n.º 39
ANDRE CAVALHEIRO - indicação fiscal lote urbano n.º 01 da quadra n.º 58
ANTONIO ANTUNES PADILHA - indicação fiscal lote urbano n.º 04 da quadra n.º 31
ANTONIO B. CERQUEIRA FILHO E OUTRA- indicação fiscal lote urbano n.º 28 da quadra n.º 10
ARLINDO ALBERTO MELHO - indicação fiscal lote urbano n.º 48 da quadra n.º 29
CARLOS ALBERTO BORGES - indicação fiscal lote urbano n.º 16 da quadra n.º 16
CARLOS ALBERTO BORGES - indicação fiscal lote urbano n.º 18 da quadra n.º 16
CLARI GETRULLIO - indicação fiscal lote urbano n.º 21 da quadra n.º 16
CLAUDEMIR TEIXEIRA - indicação fiscal lote urbano n.º 3A12 da quadra n.º 54
ELIZABETH CANTILHO DOS SANTOS - indicação fiscal lote urbano n.º 55-C da quadra n.º 28
ENEDILSON PEREIRA DE ASSIS - indicação fiscal lote urbano n.º 16-REM da quadra n.º 10
ENEDILSON PEREIRA DE ASSIS - indicação fiscal lote urbano n.º 01 da quadra n.º 36
EVERALDO DECEZARO - indicação fiscal lote urbano n.º 07 da quadra n.º 13
IRTON KERBER - indicação fiscal lote urbano n.º 17 da quadra n.º 28
ISABEL PEREIRA - indicação fiscal lote urbano n.º 52 da quadra n.º 26
ISRAEL VIEIRA BERTI - indicação fiscal lote urbano n.º 45 da quadra n.º 23
IVIS DOMINGOS GONZATTI - indicação fiscal lote urbano n.º 34 da quadra n.º 23
JANETE APARECIDA CORREA DA SILVA - indicação fiscal lote urbano n.º 52 da quadra n.º 38
JACO RAFAEL SEGATT - indicação fiscal lote urbano n.º 08 da quadra n.º 34

JACO RAFAEL SEGATT - indicação fiscal lote urbano n.º 09 da quadra n.º 34
JACO RAFAEL SEGATT - indicação fiscal lote urbano n.º 12 da quadra n.º 34
JANETE GETRULLIO - indicação fiscal lote urbano n.º 02 da quadra n.º 18
JANETE GETRULLIO - indicação fiscal lote urbano n.º 47 da quadra n.º 26
JANIR FERREIRA DA SILVA - indicação fiscal lote urbano n.º 05 da quadra n.º 15
JOAO GETRULLIO - indicação fiscal lote urbano n.º 49 da quadra n.º 26
JOÃO NELCI FLORES - indicação fiscal lote urbano n.º 27 da quadra n.º 43
JOAO PEDRO DA SILVA - indicação fiscal lote urbano n.º 13 da quadra n.º 25
JOAO PEREIRA - indicação fiscal lote urbano n.º 22 da quadra n.º 44
JOEL SCHMIDT - indicação fiscal lote urbano n.º 26 da quadra n.º 27
JONIESMAR MACEDO - indicação fiscal lote urbano n.º 06 da quadra n.º 19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CGC 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 - Fone 045-32881144 - CEP 85795-000- Santa Lúcia – Pr.
Página 2 de 2

JOSE BATISTA DA SILVA - indicação fiscal lote urbano n.º 17 da quadra n.º 35
JULIO CEZAR VALDOMERI - indicação fiscal lote urbano n.º 20 da quadra n.º 24
LENI MATILDE BATISTA - indicação fiscal lote urbano n.º 50 da quadra n.º 28
LEONARDO NUNES - indicação fiscal lote urbano n.º 19 da quadra n.º 45
LEONI FILLER E/OUTRA - indicação fiscal lote urbano n.º 01 da quadra n.º 39
LEONI FILLER E/OUTRA - indicação fiscal lote urbano n.º 02 da quadra n.º 39
LEONI FILLER E/OUTRA - indicação fiscal lote urbano n.º 03 da quadra n.º 39
LEONI FILLER E/OUTRA - indicação fiscal lote urbano n.º 30 da quadra n.º 45
LEONI FILLER E/OUTRA - indicação fiscal lote urbano n.º 45 da quadra n.º 37
LEONI FILLER E/OUTRA - indicação fiscal lote urbano n.º 47 da quadra n.º 37
LEONI FILLER E/OUTRA - indicação fiscal lote urbano n.º 48 da quadra n.º 37
LEONI FILLER E/OUTRA - indicação fiscal lote urbano n.º 49 da quadra n.º 37
LEONI FILLER E/OUTRA - indicação fiscal lote urbano n.º 50 da quadra n.º 37
LUIZ CARLOS NUNES - indicação fiscal lote urbano n.º 16 da quadra n.º 43
LUIZ CARLOS NUNES - indicação fiscal lote urbano n.º 21 da quadra n.º 45
LURDES TEREZINHA PEREIRA - indicação fiscal lote urbano n.º 09 da quadra n.º 10
MARIA APARECIDA ALVES - indicação fiscal lote urbano n.º 02 da quadra n.º 35
MARIA BARBOSA DA SILVA - indicação fiscal lote urbano n.º 37 da quadra n.º 30
MARIA DE FATIMA DUDU BERTI - indicação fiscal lote urbano n.º 19 da quadra n.º 13
MARIA ELZA GOMES DE CAMPOS - indicação fiscal lote urbano n.º 10 da quadra n.º 31
MARIA GONZATTI - indicação fiscal lote urbano n.º 50 da quadra n.º 26
MARIA TEREZINHA DA ROCHA SANTOS - indicação fiscal lote urbano n.º 21 da quadra n.º 43
MARINALVA DE FATIMA DALBEM DA COSTA - indicação fiscal lote urbano n.º 14 da quadra n.º 14
NORINDA RODRIGUES DA SILVA - indicação fiscal lote urbano n.º 02 da quadra n.º 33
OLIVIO RAULER - indicação fiscal lote urbano n.º 17 da quadra n.º 36
OLIVIO RAULER - indicação fiscal lote urbano n.º 19 da quadra n.º 36
OLIVIO RAULER - indicação fiscal lote urbano n.º 21 da quadra n.º 36
ORACILA DE OLIVEIRA COLETTO - indicação fiscal lote urbano n.º 01 da quadra n.º 35
ROSA VALDOMERI - indicação fiscal lote urbano n.º 19 da quadra n.º 24
ROSANE KRAUS DOS SANTOS - indicação fiscal lote urbano n.º 41 da quadra n.º 23
SEDENIR DEFANTE - indicação fiscal lote urbano n.º 01 da quadra n.º 34
SEDENIR DEFANTE - indicação fiscal lote urbano n.º 03 da quadra n.º 34
TEREZA DA SILVA NUNES - indicação fiscal lote urbano n.º 09 da quadra n.º 43
VERONI FERREIRA DOS SANTOS E OUTRO - indicação fiscal lote urbano n.º 09 da quadra n.º 31
VIVALDINO GETRULIO - indicação fiscal lote urbano n.º 43 da quadra n.º 26
REINALDO PARIZOTTO SOBRINHO - indicação fiscal lote urbano n.º 01A1 da quadra n.º 25
ROSEVEL DE LIMA MOREIRA - indicação fiscal lote urbano n.º 41 da quadra n.º 06
WESLEY RICARDO DE FARIAS - indicação fiscal lote urbano n.º 09 da quadra n.º 24
ALVARA DE LIÇENCA DE EMPRESA:
A P G PANUCCI ATENDIMENTO MEDICO - EIRELI – ME - indicação fiscal Alvará de Funcionamento n.º 501
ENEDILSON PEREIRA DE ASSIS & CIA LTDA - ME - indicação fiscal Alvará de Funcionamento n.º 198
L C K SCHERER - indicação fiscal Alvará de Funcionamento n.º 528
VALDIR JOSE SINHORIN BORRACHARIA - ME - indicação fiscal Alvará de Funcionamento n.º 455

LUIZ RODRIGO BOCCA
Secretario de Finança

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:190F1709

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 109/2019 DATA: 20/12/2019

INSTITUI COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE PROCESSOS DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS E ANALISE DE PROCESSOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE, DAS PARCERIAS A SEREM FIRMADAS PELO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA-PR.

LOIVO KNECHT, Prefeito Municipal em exercício do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o qual "Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.";
Considerando o Decreto Municipal nº 51, de 13 de março de 2017, o qual " regulamenta a lei federal n°13.019, de 31 de julho de 2014 ,para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública do município de santa lúcia e as organizações da sociedade civil, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecido sem planos de

trabalho inserido sem termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordo de cooperação";
Considerando a necessidade de constituição da Comissão de seleção de que trata o inciso X do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 e os artigo 3º, inciso XI do Decreto Municipal nº 51/2019
R E S O L V E :
Art. 1º Fica instituída Comissão de Seleção, a qual compete o processamento e julgamento de Chamamentos Públicos e análise de processos de dispensa e inexigibilidade, no âmbito da Administração Pública Municipal, na forma das disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 51/2017.
Art. 2º A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:
I – Sandra Mara Dalek;
II – Claudia Maria Medeiros;
III – Alcir Hilário Scherer.;

Art. 3º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar apoio de servidores públicos especialistas nas políticas públicas respectivas, objeto do chamamento em processamento e julgamento.
Art. 4º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados, serão considerados serviços públicos relevantes, dos quais não fazem jus ao recebimento de gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Lúcia, PR, em 17 de dezembro de 2019.

LOIVO KNECHT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:7D116AF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.585/2019

DECRETO N.º 3585/2019

SÚMULA: Dispõe sobre o recesso de final de ano nas repartições públicas municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, art. 2, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado RECESSO no dia 31 de dezembro de 2019 (terça-feira) em todas as repartições públicas municipais.

Artigo 2º - Em caso de necessidade ou emergência os servidores poderão ser convocados pelo Secretário e/ou Diretor para atender à demanda da Secretaria/ Departamento na qual se encontre lotado.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

PUBLIQUE-SE:

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:6857E246

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 315/2019

TOMADA DE PREÇOS nº 010/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CONSTRUTORA ANA PAULA MIRANDA EIRELI
CNPJ Nº 10.720.500/0001-51
Representante: ANA PAULA MIRANDA RESENDE
CPF nº 097.218.066-41
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA - CONTRATO REPASSE 869411/2018 ME/CAIXA
VALOR TOTAL: R$ 184.375,84 (Cento e Oitenta e Quatro Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos)
PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 90 Dias
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:E14BE117

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2019

Pregão nº 60/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO E EXPANSÃO LÓGICA DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: SALLA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA;
VALOR: R$ 4.200,75
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2019

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
JORGE SALLA
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:B1CDEE0A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 320/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME
CNPJ Nº 23.837.209/0001-00
Representante: AUGUSTO HENRIQUE ALVES
CPF nº 097.059.189-61
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e tecidos para as secretarias da administração municipal.
VALOR TOTAL: R$ 25.026,50 (Vinte e Cinco Mil e Vinte e Seis Reais e Cinqüenta Centavos)
VIGÊNCIA: 18/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:E3BC58E7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 321/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: AVIAMENTOS PIGELLI EIRELI
CNPJ Nº 95.809.232/0001-00
Representante: RAFAEL ARTHUR GIACOMELLI
CPF nº 080.449.779-61
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e tecidos para as secretarias da administração municipal.
VALOR TOTAL: R$ 15.238,00 (Quinze Mil, Duzentos e Trinta e Oito Reais)
VIGÊNCIA: 18/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:A843FDB4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 322/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: BELINKI E SOUZA LTDA
CNPJ Nº 08.831.603/0001-47
Representante: PAULO RODRIGO DE SOUZA
CPF nº 040.508.269-09
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e tecidos para as secretarias da administração municipal.
VALOR TOTAL: R$ 135.370,10 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Trezentos e Setenta Reais e Dez Centavos)
VIGÊNCIA: 18/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:77F09351

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 323/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: Dist.de Mat.de Esc.Americansul Ltda
CNPJ Nº 73.272.528/0001-93
Representante: Darci da Costa
CPF nº 175.493.459-53
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e tecidos para as secretarias da administração municipal.
VALOR TOTAL: R$ 50.305,40 (Cinqüenta Mil, Trezentos e Cinco Reais e Quarenta Centavos)
VIGÊNCIA: 18/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:B7415AF9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 324/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA
CNPJ Nº 78.238.300/0001-09
Representante: MARIA CLAIRE DE ALBUQUERQUE
CPF nº 717.629.499-20
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e tecidos para as secretarias da administração municipal.
VALOR TOTAL: R$ 26.426,58 (Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Cinqüenta e Oito Centavos)
VIGÊNCIA: 18/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:EFFC9FDE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 325/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PEGASUS ATACADISTA LTDA. EPP.
CNPJ Nº 14.797.430/0001-90
Representante: LEANI WILLMS
CPF nº 817.741.419-49
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e tecidos para as secretarias da administração municipal.
VALOR TOTAL: R$ 91.413,20 (Noventa e Um Mil, Quatrocentos e Treze Reais e Vinte Centavos)
VIGÊNCIA: 18/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:B74F7089

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 326/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA
CNPJ Nº 03.958.284/0001-11
Representante: CLEYTON RICARDO LAZAROTTO
CPF nº 884.567.571-87
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e tecidos para as secretarias da administração municipal.
VALOR TOTAL: R$ 20.899,40 (Vinte Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta Centavos)
VIGÊNCIA: 18/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:79739FC2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 327/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: TECELAGEM MADRYTEX LTDA
CNPJ Nº 84.816.867/0001-00
Representante: REGIS PAULO RECKZIEGEL
CPF nº 628.072.779-34
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e tecidos para as secretarias da administração municipal.
VALOR TOTAL: R$ 45.404,00 (Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Quatro Reais)
VIGÊNCIA: 18/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:58092F4B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 328/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: claudina comiran epp
CNPJ Nº 17.281.091/0003-45
Representante: claudina comiran
CPF nº 867.278.009-44
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e tecidos para as secretarias da administração municipal.
VALOR TOTAL: R$ 7.595,52 (Sete Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Cinqüenta e Dois Centavos)
VIGÊNCIA: 18/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:AFC8999F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 471/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR, POR APOSENTADORIA, a Sra. **IVONE GOMES DA SILVA, RG 3.983.926-1**, do Cargo de PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL, **PADRÃO VELHO,** a partir de 01 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 19 de dezembro de 2019

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:D7B0B50C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 473/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

REVOGAR, a Portaria 335/2019 de 28/08/2019, que concede Função Gratificada, FG-11-B, à Sra. **ANA PAULA PROENÇA,** RG 9.431.423-2, retroativo a 01 de dezembro de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 20 de dezembro de 2019

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:87541944

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 474/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE, **CONCEDER,** AVANÇO VERTICAL, a Sra. **KARINA TOSTI,** Professora do Ensino Fundamental, PD-D, para PD-E, RG 12.753.072-6, conforme Lei Municipal nº 15/98 de 16/04/1998, Art. 45, § 2º, a partir de 01 de dezembro de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 20 de dezembro de 2019

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:40A35EF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 242/2019

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o requerimento dos Servidores Municipais apresentados diretamente na Divisão de Recursos Humanos;
Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003
RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
3171	DANIEL INOCENCIO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/04/2006	03/04/2016 à 03/04/2017	30/12/2019 à 28/01/2020

4341	GISELE TEIXEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	01/08/2011	01/08/2018 à 01/08/2019	06/01/2019 à 19/01/2019
4381	JANAINA APARECIDA DE MIRANDA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	01/08/2011	01/08/2018 à 01/08/2019	06/01/2020 à 04/02/2020
2622	KATIA REGINA DE LIMA BARBOSA	PROFESSOR	01/04/2015	01/04/2019 à 01/04/2020	02/01/2020 á 31/01/2020
2621	KATIA REGINA DE LIMA BARBOSA	PROFESSOR	02/07/2004	02/07/2019 à 02/07/2020	02/01/2020 á 31/01/2020
17791	JULIO CESAR FREITAS GIOVANNI	PSICOLOGO	14/09/2018	14/09/2018 à 14/09/2019	06/01/2020 à 26/01/2020
15481	MARLI FERREIRA GUIMARÃES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/09/2018	04/09/2018 à 04/09/2019	13/01/2020 à 22/01/2020

Artigo 2º- Fica revogado o período de férias de concedido pela Portaria 222/2019 aos Servidores Julio Cesar Freitas Giovanni, Psicologo, matrícula 1779/1 e Katia Regina de Lima Barbosa, Professora matrículas 262/1 e 262/2

Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 18 de Dezembro de 2019; 59º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:983F56C7

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
PORTARIA

PORTARIA Nº 23/2019

O Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal de acordo com os arts. 22, 24 e 25 da Lei nº 691/2019, concomitante com os Pareceres Jurídicos nº 91, 92, 93 e 94/2019, aos seguintes servidores, para efeito de carreira, no nível abaixo evidenciado, a partir de 01 de janeiro de 2020.

SERVIDORA	CARGO	NÍVEL	PROGRESSÃO
Andréa de Lima Silva	Sec. Legislativa	VI	12%
Fabiele de Oliveira Paiva	Aux. Serv. Gerais	VI	12%
Kely Neli Rolim Corrêa	Advogada	V	10%
Paula Cristina Dias Ramos	Contadora	V	10%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2019.

VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:90E3BEEF

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 293/2019 - COMITÊ TRANSPORTE ESCOLAR (MEMBROS)

DECRETO Nº 293/2019

Súmula: Nomeia os membros integrantes do Comitê Gestor do Transporte Escolar do Município de São José da Boa Vista.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e:

Considerando os termos da Lei nº 749/2011 que criou o Comitê Gestor do Transporte Escolar do Município;
Considerando a deliberação plenária realizada em 19/12/2019 do Comitê Gestor do Transporte Escolar;
Considerando a necessidade de observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade e eficiência na Administração Pública municipal;

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Comitê Gestor do Transporte Escolar do Município:

- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Maria Inês Kronéis Suconic
Suplente: Maria Aparecida Costa

- Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Ana Claudia Lopes
Suplente: Dalva Sabino Godoi Lima

- Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Adeliane Aparecida da Rosa
Suplente: Marta Regina de Souza Lima

- Representantes de Pais de Alunos:
Titular: Débora Dias de Paiva
Suplente: Maria Susana Jacob Silva

Art. 2º - Fica empossada na Presidência do referido Comitê a Sra. Débora Dias de Paiva

Art. 3º - O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 4º - Os membros do referido Conselho exercerão suas funções de 20/12/2019 a 20/12/2021.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sede da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove. 59º da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:48AAAE4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA
DECRETO Nº 125/2019 - PRORROGA O PRAZO DE VENCIMENTO DOS ALVARÁS VENCÍVEIS EM 31/12/2019

DECRETO Nº 125/2019
DATA: 20 de Dezembro de 2019

SÚMULA: Prorroga o prazo de vencimento dos alvarás vencíveis em 31/12/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Considerando que a validade dos alvarás é essencial para o funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica automaticamente prorrogada a validade dos Alvarás de funcionamento vencíveis em 31/12/2019 para 29/02/2020.

§ 1º - A prorrogação só será válida para os estabelecimentos regulares que já dispõe de Alvará e não incidirem no § 3º. Alínea "C" do artigo 90 do Código Tributário Municipal.

§ 2º - No prazo da prorrogação, deverá o contribuinte procurar o Departamento de Tributação, que concederá o Alvará, cuja vigência será retroativa a 1º de Janeiro de 2019.

§ 3º- A emissão de novo Alvará de funcionamento para os estabelecimentos contemplados no presente decreto, mesmo emitidos até 31 de Janeiro de 2019, não isentará a cobrança a partir de 01 de Janeiro de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 1º Janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 20 de Dezembro de 2019

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:7DE99CF8

DEPARTAMENTO DE RECEITA
DECRETO Nº 127/2019 - REAJUSTA O VALOR DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

DECRETO Nº 127/2019
DATA: 20 de Dezembro 2019.

SÚMULA: Reajusta o valor da Contribuição para o Custeio de Serviço de Iluminação Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto na Lei Municipal Nº 609/2017, de 11 de dezembro de 2017, a qual institui no Município de São José das Palmeiras a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública prevista no artigo 149-A da Constituição Federal.

Considerando o Art. 1º da Lei Municipal Nº 609/2017, o qual prevê o reajuste da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, utilizando como Índice de referencias o INPC dos últimos 12 (doze) meses.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado o reajuste do Custeio do Serviço de Iluminação Pública no percentual de 3,22%, utilizando como índice de referência o INPC dos últimos 12 (doze) meses.
Art. 2º - Fica revogado o Decreto Nº 123/2019

Art 3º - Este decreto entra em vigor em 1º janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras em 20 de dezembro de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:79EA4611

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0197/2019 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA SERVIDOR MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 0197/2019
DATA: 16 de dezembro de 2019

SÚMULA: Concede Licença Especial para Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 90, da Lei Municipal 590/2017;
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, 90 (Noventa) dias consecutivos de Licença Especial para a Servidora **ROSELEI APARECIDA MORAIS,** ocupante do cargo de **ZELADORA ,** cargo de provimento efetivo, matrícula funcional 5953-1.
Art. 2º - A licença mencionada no artigo anterior será concedida no período de 16 de dezembro de 2019 a 14 de março de 2020, referente ao período aquisitivo de 06.05.2014 a 06.05.2019, com vencimentos integrais das vantagens inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 16 de dezembro de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:DE19FBFD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0196/2019 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 0196/2019
DATA: 16 de dezembro de 2019

SÚMULA: Concede férias para servidores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 590/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a partir desta data, férias aos servidores mencionados nos anexos desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 16 de dezembro de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0196/2019		
NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Guisla Darlene Muller Salvador	Secretária de Assistência Social	2018/2019
Marlene Kazik Sarmento Bassi	Assessora de Controle Geral	2018/2019
Reginéia da Silva	Secretária de Educação, Cultura e Esportes	2018/2019

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:2737ECF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 126/2019 - REGULAMENTA O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 637/2019, QUE INSTITUIU A NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS-PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N º 126/2019
DATA: 20 de dezembro de 2019

SÚMULA: Regulamenta o parágrafo único, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 637/2019, que instituiu a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços no Município de São José das Palmeiras-PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL no uso de suas atribuições legais e, considerando os termos do artigo 1°, parágrafo único, da Lei n° 637/2019,

DECRETA

CAPÍTULO I
DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS (NFS-e)
Seção I
Da Definição da NFS-e
Art. 1º – Considera-se Nota Fiscal Eletrônica de Serviços- NFS-e o documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio da Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços.
Seção II
Das Informações Necessárias à NFS-e
Art. 2º – A NFS-e, conforme modelo que será disponibilizado no site do município, conterá as seguintes informações:
I – número sequencial da nota;
II – código de verificação de autenticidade;
III – data e hora da emissão;
IV – identificação do operador emissor;
V – identificação do prestador de serviços, com:
a) razão social;
b) endereço;
c) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
d) inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes – CMC;
VI – identificação do tomador de serviços, com:
a) nome ou razão social;
b) endereço;
c) "e-mail";
d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
VII – discriminação do serviço;
VIII – valor total da NFS-e;
IX – valor e justificativa da dedução, se houver;
X – valor da base de cálculo;
XI – código do serviço;
XII – alíquota e valor do ISS;
XIII – indicação de isenção ou imunidade relativas ao ISS, quando for o caso;
XIV – indicação de serviço não tributável pelo Município de São José das Palmeiras, quando for o caso;
XV – indicação de retenção de ISS na fonte, quando for o caso;
XVI – número, tipo e data do documento emitido, nos casos de substituição.

§ 1º – A NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões "Município de São José das Palmeiras" – "Secretaria de Finanças" – "Departamento de Receita" – "Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e".
§ 2º – O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial, sendo específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.
§ 3º – A identificação do tomador de serviços de que trata o inciso VI do **caput** deste artigo é opcional:
I – para as pessoas físicas;
II – para as pessoas jurídicas, somente quanto à alínea "c" do inciso VI.
§ 4º – As funcionalidades do sistema estarão descritas em manual próprio a ser disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras.

Seção III
Da Emissão da NFS-e
Art. 3º – Caberá à Administração Tributária definir os prestadores de serviços obrigados à emissão de NFS-e.
Art. 4º – Os prestadores de serviços inscritos no Cadastro Municipal de Contribuintes – CMC, desobrigados da emissão de NFS-e, poderão optar por sua emissão, exceto:
I – os profissionais autônomos;
II – as sociedades uniprofissionais.
§ 1º – A opção referida no **caput** deste artigo depende de autorização da Administração Tributária, devendo ser solicitada no endereço eletrônico da prefeitura, mediante o preenchimento do formulário de Solicitação de Acesso.
§ 2º – A Administração Tributária comunicará aos interessados, por "e-mail", a deliberação sobre o pedido de autorização.
§ 3º – A opção referida no **caput** deste artigo, uma vez deferida, é irretratável.
§ 4º – Os prestadores de serviços que optarem pela NFS-e iniciarão sua emissão na competência seguinte ao do deferimento da autorização, devendo entregar os blocos de Notas Fiscais para serem inutilizadas pela Administração Tributária.
Art. 5º – A NFS-e deve ser emitida **on-line**, por meio da Internet, no endereço eletrônico http://www.sjpalmeiras.pr.gov.br/, somente pelos prestadores de serviços estabelecidos no Município de São José das Palmeiras, mediante a utilização de usuário e senha.
§ 1º – O contribuinte que emitir NFS-e deverá fazê-lo para todos os serviços prestados.
§ 2º – A NFS-e emitida deverá ser impressa em via única, a ser entregue ao tomador de serviços, salvo se enviado por "e-mail" o link para emissão ao tomador de serviços, por sua solicitação.
§ 3º – Se o tomador de serviços tiver "e-mail", o sistema deverá enviar por "e-mail" o link para visualização da NFS-e.
§ 4º – Se o prestador de serviços desejar não enviar o "e-mail" de que trata o parágrafo anterior, deverá assinar um termo de responsabilidade pela notificação ao tomador de serviços.
Art. 6º – No caso de eventual impedimento da emissão **on-line** da NFS-e, o prestador de serviços emitirá Recibo Provisório de Serviços – RPS, que deverá ser substituído por NFS-e na forma deste regulamento.
Parágrafo único – O RPS deverá ser autorizado pela Administração Tributária
Art. 7º – Alternativamente ao disposto no artigo 5º deste Decreto, o prestador de serviços poderá emitir RPS a cada prestação de serviços, devendo, nesse caso, efetuar a sua substituição por NFS-e, mediante a transmissão em lote dos RPS emitidos.
Art. 8º – O RPS poderá ser confeccionado ou impresso em sistema próprio do contribuinte, conforme previsto no parágrafo único do artigo 6º deste Decreto, devendo conter todos os dados exigidos no artigo 2º, inciso VI, exceto em sua alínea "c".
§ 1º – O RPS deve ser emitido em 2 (duas) vias, sendo a 1ª (primeira) entregue ao tomador de serviços, ficando a 2ª (segunda) em poder do prestador de serviços.
§ 2º – Havendo indício, suspeita ou prova fundada de que a emissão do RPS esteja impossibilitando a perfeita apuração dos serviços prestados, da receita auferida e do imposto devido, a Administração Tributária poderá obrigar o contribuinte a emitir o RPS em estabelecimento gráfico mediante Autorização de Impressão de Documento Fiscal – AIDF.

Art. 9º – O RPS será numerado e utilizado obrigatoriamente em ordem crescente sequencial a partir do número 1 (um).
§ 1º – Caso o estabelecimento tenha mais de 1 (um) equipamento emissor de RPS, a numeração deverá ser precedida pela identificação numérica do equipamento emissor previamente cadastrado no sistema.
§ 2º – Serão disponibilizados recursos da tecnologia **web service** para integração entre o sistema próprio do prestador e o sistema NFS-e, sendo que, para este caso, o prestador de serviços deverá realizar testes de utilização e homologação.
Art. 10 – O RPS, tratado nos artigos 6º, 7º, 8º e 9º deste Decreto, deverá ser substituído por NFS-e até o 10º (décimo) dia subsequente ao de sua emissão, não podendo ultrapassar o dia 5 (cinco) do mês seguinte ao da prestação de serviços.
§ 1º – O prazo previsto no **caput** deste artigo inicia-se no dia seguinte ao da emissão do RPS, não podendo ser postergado caso vença em dia não-útil.
§ 2º – O RPS emitido, para todos os fins de direito, perderá sua validade após transcorrido o prazo previsto no **caput** deste artigo.
§ 3º – A não-substituição do RPS pela NFS-e, ou a substituição fora do prazo, sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas na legislação em vigor.
§ 4º – A não-substituição do RPS pela NFS-e equipara-se à não emissão de nota fiscal convencional.
§ 5º – Na utilização do RPS, será considerada como competência o mês/ano da data de emissão do RPS, independente da data de conversão da NFS-e.

Seção IV
Do Documento de Arrecadação

Art. 11 – O recolhimento do imposto, referente às NFS-e, deverá ser feito exclusivamente por meio de documento de arrecadação emitido pelo sistema.
Parágrafo único – Não se aplica o disposto no **caput** deste artigo às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais de que tratam as Leis Complementares nºs 123, 127 e 128, estabelecidas no Município de São Jose das Palmeiras e enquadradas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES NACIONAL.

Seção V
Do Cancelamento do RPS e da NFS-e e da carta de correção
Art. 12 – O prazo para cancelamento da RPS e da NFS-e encerra-se no dia 5 do mês subsequente ao mês da competência.
Parágrafo único – Após o encerramento do prazo de que trata o **caput** deste artigo, o RPS e a NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de processo administrativo.
Art. 13 – A carta de correção não deve ser utilizada para corrigir:
I – o valor do serviço, das deduções, base de cálculo, alíquota e imposto;
II – dados cadastrais que impliquem qualquer alteração do prestador ou tomador de serviços;
III – o número da Nota Fiscal Eletrônica e a data de emissão;
IV – a indicação de isenção ou imunidade relativa ao ISS;
V – a indicação da existência de ação judicial relativa ao ISS;
VI – a indicação do local de competência do ISS;
VII – a indicação da responsabilidade pelo recolhimento do ISS;
VIII – o número e a data de emissão do Recibo Provisório de Serviços – RPS.
CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14 – Os prestadores de serviço que estão em regime de tributação do ISS por estimativa deverão requerer o seu enquadramento para emissão de NFS-e junto à Administração Tributária do Município de São Jose das Palmeiras.
Art. 15 – As NFS-e emitidas poderão ser consultadas em sistema próprio da Prefeitura do Município de São José das Palmeiras até que tenha transcorrido o prazo decadencial, na forma da lei.
Parágrafo único – Após transcorrido o prazo previsto no **caput**, a consulta às NFS-e emitidas somente poderá ser realizada mediante a solicitação de envio de arquivo em meio magnético.
Art. 16 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:9027D02F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 202/2019 PREGÃO PRESENCIAL 115/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: realização de Show com dupla regional, apresentação de DJ, Estrutura de Som, locação de palco e tendas a serem utilizado no REVEILLON 2019/2020 no Município de São Pedro do Iguaçu.
Dotação orçamentária: Recursos Livres, na natureza de despesa 3.3.90.39.00, através do bloqueio orçamentário 1169/2019.
CONTRATO 292/2019
Contratada: JOSÉ AMILTON TOPAN 70444340963
Valor: R$ 8.575,00 (oito mil quinhentos e setenta e cinco reais).
CONTRATO 293/2019
Contratada: BANDA GRALHA AZUL LTDA
Valor: R$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:442FB4D6

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 225, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº. 225, de 20 de dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 01º CONCEDER FÉRIAS, no período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, para os servidores **Juliana Aparecida da Silva Lima**/ Auxiliar de Serviços Gerais Pesados; **Márcio Dalazem**/ Técnico em Contabilidade;

Art. 02º CONCEDER FÉRIAS, no período de 02 de janeiro de 2020 a 11 de janeiro de 2020, para a servidora **Simone Cristina de Miranda**/ Auxiliar de Serviços Gerais Leves;

Art. 03º ALTERAR O PERÍODO DE FÉRIAS do servidor **José Carlos Natal**/ Diretor Posto de Identificação, Junta Militar e Detran, concedido pela Portaria nº 218/19, de 02 de janeiro de 2020 a 11 de janeiro de 2020 para 13 de janeiro de 2020 a 22 de janeiro de 2020**;**

Art. 04º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Oliveira Bastos
Código Identificador:22CBC4CB

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 195, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 195, em 20 de dezembro de 2019.

Decreta Recesso Administrativo nas Repartições Públicas do Município de São Pedro do Iguaçu e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Decretar Recesso Administrativo nas Repartições Públicas do Município de São Pedro do Iguaçu, nos dias **24 e 31 de dezembro de 2019,** em virtude das festividades de Natal e Ano Novo.

Art. 2º Deverá ser organizada escala dos serviços considerados essenciais, a fim de que sua paralisação não traga prejuízos à comunidade.

Art. 3º O Recesso Administrativo não se aplica às atividades realizadas em caráter contínuo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:361B0070

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 02/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 02/2019
Tomada de preços Nº 08/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de preços N.º 08/2018.**

CONTRATADA: C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇAO E TRANSPORTES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Curíuva - Pr, Á Rua Marcio Rodrigues de Oliveira, 220 – Lote B21 - Parque Industrial II, CEP: 84.280-000, inscrita no CNPJ sob nº 10.745.254/0001-92, telefone 43 3024-2658/98447-1157, email cacambasbrasil@hotmail.com , neste ato representada pela Srª. **Pamella CarneiroKulik**, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora do R.G. nº 12.774.376-2 SESP/PR e C.P.F. 060.748.729-10, residente e domiciliado na cidade de Londrina - Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 02/2019, a findar-se em 31/12/2020.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 238.636,80 (duzentos e trinta e oito mil seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos). Referente ao contrato nº 02/2019.

CLÁUSULA 3ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 20 de dezembro de 2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:85B110E7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 295/2018

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 295/2018
Tomada de preços Nº 7/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de preçosN.º 7/2018**

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A pessoa jurídica de direito privado, situado RUA MAL FLORIANO PEIXOTO , 450 - CEP: 90020060 - BAIRRO: CENTRO HISTORICO cidade Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº. 90.180.605/0001-02, neste ato representado pelo Sr. **Marcelo wais** ,residente e domiciliado Porto Alegre/RS, á engenheiro teixeira soares, 200 ap 202 - CEP: 90020060 - BAIRRO: bela vista, portador da Cédula de Identidade nº. 7009036166, e CPF nº. 632.005.380-15.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 295/2018, a findar-se em 31/12/2020.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 22.901,70 (vinte e dois mil novecentos e um reais e setenta centavos). Referente ao contrato nº 295/2018.

CLÁUSULA 3ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 20 de dezembro de 2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:D4E4ECDD

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
EXTRATO DE CONTRATO N° 17/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2019 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/12/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 17/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2019
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/12/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, com sede na Av. Manoel Ribas, 362, nesta cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 77.774.487/0001-84, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, **ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA,** em pleno exercício de seus poderes, brasileira, casada, vereadora, residente e domiciliada nesta cidade,

portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.061.421-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n° 045.843.039-08.
CONTRATADA: ANDRÉIA KAVA DOS SANTOS BELMIRO, pessoa física, brasileira, divorciada, arquiteta devidamente inscrita no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil sob o nº A54213-0, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 56.965.255-8 SSP/RS, inscrita no CPF nº. 028.101.049-80, residente e domiciliada na Av. Nilson de Jesus Batista Ribas, 332, CEP: 84.290-000, Centro, Sapopema/PR.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA FACHADA E LAYOUT, BEM COMO MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA EDIFICAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**.
VALOR: R$ 5.325,44 (cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Com início em 20 de dezembro de 2019 e término em 20 de junho de 2020.
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná.

Sapopema, 20 de dezembro de 2019.

ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA
Presidente da CMS

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:879CE849

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 192/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116/2019

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

Ampla Concorrência

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para os alunos da Rede Básica de Ensino, para o ano letivo de 2020, com total de 200 dias letivos, incluindo veículos com suas respectivas despesas, profissionais tais como motoristas e assistentes de transporte escolar (em 6 (seis) rotas da zona Rural - ao redor do bairro do Ouro Verde e Bairro dos Alves), conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 1.014.305,60 (hum milhão, quatorze mil, trezentos e cinco reais e sessenta centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 14/01/2020 às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/01/2020 às 08h15min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/01/2020 às 08h30min.

LOCAL: www.bllcompras.org.br

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site www.bllcompras.org.br e http://10.16.0.7:7474/transparencia/licitacoes. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com ou através do "Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL".

Sengés, 19 de dezembro de 2019

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:01D56814

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1792/2019

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E
Ao servidor VIANEI DA SILVA SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, matrícula funcional de n.º 13681, lotado no Departamento de Indústria e Comércio da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 13/12/2016 a 12/12/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:76F37294

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1791/2019

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE
Ao servidor CHARLES ANDREY RIBEIRO, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Caminhão, matrícula funcional de nº. 1422-1, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Viação, Departamento de Serviços Rodoviários, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/08/2018 a 31/07/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:115361B4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1793/2019

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Sr Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

CONCEDE
Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

Adriano Aparecido de Oliveira	01/02/2019 a 31/01/2020
Aguinaldo Ribeiro	01/02/2019 a 31/01/2020
Alexandre Magno de Lima	01/02/2019 a 31/01/2020
Antonio Francisco de Oliveira	01/04/2018 a 31/03/2019
Claudemir Souza de Mello	18/04/2018 a 17/04/2019
Ed Marcos Lemes Neves	01/02/2019 a 31/01/2020
Ely Eugenio Rodrigues	01/02/2019 a 31/01/2020
Francisco Floriano Azevedo	21/06/2016 a 20/06/2017

Gelson Cardoso dos Santos	07/02/2019 a 06/02/2020
Gilberto Vidal de Oliveira	01/08/2018 a 31/07/2019
Jorge de Melo Filho	01/02/2018 a 31/01/2019
José Claudio Maligeski	01/02/2019 a 31/01/2020
Jose Paulo Ribeiro	01/09/2018 a 31/08/2019
Leandro Rodrigues Simão	01/02/2019 a 31/01/2020
Paulo Roberto dos Santos	06/05/2018 a 05/05/2019
Silvanei da Silva	07/02/2019 a 06/02/2020
Waldnei de Melo	01/02/2019 a 31/01/2020

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B10A0B2E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 415/2019

SÚMULA. DISPÕE SOBRE O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE, ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 76 DA LEI MUNICIPAL N.º 10 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1.992 E SUAS ALTERAÇÕES, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, **Nelson Ferreira Ramos**, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei,

Art. 1º. Os servidores farão jus à percepção de adicional quando exercerem trabalho em atividades em condições insalubres ou perigosas.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se como:

I. Atividades Insalubres: as atividades ou operações que por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os servidores a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados, em razão da natureza e intensidade do agente, nos termos da NR 15;

II. Atividades Periculosas: as atividades ou operações em que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, impliquem no contato permanente com inflamáveis, sistema elétrico de potência, geração, transmissão e medição, radiação ionizante, explosivos, fiscalização, medições, coletas e amostras em rios e reservatórios, medições e monitoramentos em rios e lagos, e outras circunstâncias e fatores que exponham permanentemente à risco a integridade física dos servidores previstas na NR 16;

Art. 2º. O exercício de trabalho em condições insalubres assegura ao servidor a percepção de adicional de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento), conforme se classifiquem respectivamente, nos graus máximo, médio e mínimo, calculados sobre o menor valor do Piso Salarial vigente no Estado do Paraná, conforme art. 1º, inciso I da Lei Estadual n.º 18.766 de primeiro de maio de 2.016.

Art. 3º. Aos servidores que exerçam as funções definidas como periculosas na forma desta Lei e da NR 16, fica assegurada a percepção de um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o valor do salário base, excluídas as demais gratificações e adicionais.

Art. 4º. O adicional será devido exclusivamente aos servidores que estiverem em exercício das funções e atividades descritas no Laudo Tecnico contido no anexo I, elaborado por Engenheiro de Segurança do Trabalho.

Art. 5º. O adicional de periculosidade e insalubridade não são acumuláveis, cabendo ao servidor optar por um deles, quando for o caso.

Art. 6º. O direito ao adicional de periculosidade e insalubridade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão, não gerando direito adquirido, independentemente do tempo de pagamento do adicional.

Parágrafo único. O direito ao adicional de insalubridade cessa com o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual que elidam as condições que deram causa a sua concessão, conforme diposto no laudo Tecnico – anexo I.

Art. 7º. As condições que dão causa à concessão do adicional de insalubridade e os riscos que dão causa à concessão do adicional de periculosidade são as constantes do Laudo Técnico - anexo I, regularmente elaborado por Engenheiro de Segurança do Trabalho.

Art. 8º. O Município fornecerá aos servidores os equipamentos de proteção individual necessários à eliminação ou neutralização dos riscos da insalubridade e da periculosidade instituindo o serviço de fiscalização das condições de trabalho.

Art. 9º. O adicional de insalubridade e periculosidade integrará a remuneração do servidor para fins de aposentadoria e descontos previdenciários.

Art. 10. O Art. 76 da Lei Municipal n.º 10 de 20 de novembro de 1.992 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 76. Os servidores que trabalhem com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida, fazem jus a um adicional, **conforme previsto em Lei específica."**

Art. 11. Decreto do Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei caso necessário.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2.019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A86BA8CB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 416/2019

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER O DIREITO REAL DE USO DE ÁREAS IMÓVEIS LOCALIZADAS NA ÁREA INDUSTRIAL III DO MUNICÍPIO, e dá outra providências
A Câmara Municipal aprovou, e eu, Nelson Ferreira Ramos, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, o direito real de uso das áreas abaixo discriminadas:
I: Um terreno urbano, situado no lugar denominado "Área Industrial III", zona urbana do Distrito Sede neste Município de Sengés, constituído pela "ÁREA 19-A", com **ÁREA TOTAL DE 1.200,00 m2**, que apresenta as seguintes divisas e confrontações: **FRENTE:** Para a Estrada Municipal que liga Sengés à Barra por uma extensão de 20,00 m. **FUNDOS:** De quem da Estrada Municipal olha para o imóvel, fazendo divisa com a "Área 19-F" por uma extensão de 20,00 m. **LADO DIREITO:** De quem da Estrada Municipal olha para o imóvel, fazendo divisa com a "Área 20" por uma extensão de 60,00 m. **LADO ESQUERDO:** De quem da Estrada Municipal olha para o imóvel, fazendo divisa com a "Área 19-B" por uma extensão de 60,00 m, sob a *matrícula nº 5.546* no Cartório de Registro de Imóveis de Sengés/PR.
II: Um terreno urbano, situado no lugar denominado "Área Industrial III", zona urbana do Distrito Sede neste Município de Sengés, constituído pela "ÁREA 19-B", com **ÁREA TOTAL DE 1.200,00 m2**, que apresenta as seguintes divisas e confrontações: **FRENTE:** Para a Estrada Municipal que liga Sengés à Barra por uma extensão de

20,00 m. **FUNDOS:** De quem da Estrada Municipal olha para o imóvel, fazendo divisa com a "Área 19-G" por uma extensão de 20,00 m. **LADO DIREITO:** De quem da Estrada Municipal olha para o imóvel, fazendo divisa com a "Área 19-A" por uma extensão de 60,00 m. **LADO ESQUERDO:** De quem da Estrada Municipal olha para o imóvel, fazendo divisa com a "Área 19-C" por uma extensão de 60,00 m, sob a *matrícula nº 5.547* no Cartório de Registro de Imóveis de Sengés/PR.

III: Um terreno urbano, situado no lugar denominado "Área Industrial III", zona urbana do Distrito Sede neste Município de Sengés, constituído pela "ÁREA 19-C", com **ÁREA TOTAL DE 1.200,00 m2**, que apresenta as seguintes divisas e confrontações: **FRENTE:** Para a Estrada Municipal que liga Sengés à Barra por uma extensão de 20,00 m. **FUNDOS:** De quem da Estrada Municipal olha para o imóvel, fazendo divisa com a "Área 19-H" por uma extensão de 20,00 m. **LADO DIREITO:** De quem da Estrada Municipal olha para o imóvel, fazendo divisa com a "Área 19-B" por uma extensão de 60,00 m. **LADO ESQUERDO:** De quem da Estrada Municipal olha para o imóvel, fazendo divisa com a "Área 19-D" por uma extensão de 60,00 m, sob a *matrícula nº 5.548* no Cartório de Registro de Imóveis de Sengés/PR.

IV: Um terreno urbano, situado no lugar denominado "Área Industrial III", zona urbana do Distrito Sede neste Município de Sengés, constituído pela "ÁREA 19-D", com **ÁREA TOTAL DE 1.200,00 m2**, que apresenta as seguintes divisas e confrontações: **FRENTE:** Para a Estrada Municipal que liga Sengés à Barra por uma extensão de 20,00 m. **FUNDOS:** De quem da Estrada Municipal olha para o imóvel, fazendo divisa com a "Área 19-I" por uma extensão de 20,00 m. **LADO DIREITO:** De quem da Estrada Municipal olha para o imóvel, fazendo divisa com a "Área 19-C" por uma extensão de 60,00 m. **LADO ESQUERDO:** De quem da Estrada Municipal olha para o imóvel, fazendo divisa com a "Área 19-E" por uma extensão de 60,00 m, sob a *matrícula nº 5.549* no Cartório de Registro de Imóveis de Sengés/PR.

V: Um terreno urbano, situado no lugar denominado "Área Industrial III", zona urbana do Distrito Sede neste Município de Sengés, constituído pela "ÁREA 19-E", com ÁREA TOTAL DE 1.200,00 m2, que apresenta as seguintes divisas e confrontações: FRENTE: Para a Estrada Municipal que liga Sengés à Barra por uma extensão de 20,00 m. FUNDOS: De quem da Estrada Municipal olha para o imóvel, fazendo divisa com a "Área 19-J" por uma extensão de 20,00 m. LADO DIREITO: De quem da Estrada Municipal olha para o imóvel, fazendo divisa com a "Área 19-D" por uma extensão de 60,00 m. LADO ESQUERDO: De quem da Estrada Municipal olha para o imóvel, fazendo divisa com a "Área 17-A" por uma extensão de 60,00 m, sob a *matrícula nº 5.550* no Cartório de Registro de Imóveis de Sengés/PR.

VI: Um terreno urbano, situado no lugar denominado "Área Industrial III", zona urbana do Distrito Sede neste Município de Sengés, constituído pela "ÁREA 19-F", com **ÁREA TOTAL DE 1.200,00 m2**, que apresenta as seguintes divisas e confrontações: **FRENTE:** Para a Rua "C" por uma extensão de 20,00 m. **FUNDOS:** De quem da Rua "C" olha para o imóvel, fazendo divisa com a "Área 19-A" por uma extensão de 20,00 m. **LADO DIREITO:** De quem da Rua "C" olha para o imóvel, fazendo divisa com a "Área 19-G" por uma extensão de 60,00 m. **LADO ESQUERDO:** De quem da Rua "C" olha para o imóvel, fazendo divisa com a "Área 20" por uma extensão de 60,00 m, sob a *matrícula nº 5.551* no Cartório de Registro de Imóveis de Sengés/PR.

VII: Um terreno urbano, situado no lugar denominado "Área Industrial III", zona urbana do Distrito Sede neste Município de Sengés, constituído pela "ÁREA 19-G", com **ÁREA TOTAL DE 1.200,00 m2**, que apresenta as seguintes divisas e confrontações: **FRENTE:** Para a Rua "C" por uma extensão de 20,00 m. **FUNDOS:** De quem da Rua "C" olha para o imóvel, fazendo divisa com a "Área 19-B" por uma extensão de 20,00 m. **LADO DIREITO:** De quem da Rua "C" olha para o imóvel, fazendo divisa com a "Área 19-H" por uma extensão de 60,00 m. **LADO ESQUERDO:** De quem da Rua "C" olha para o imóvel, fazendo divisa com a "Área 19-F" por uma extensão de 60,00 m, sob a *matrícula nº 5.552* no Cartório de Registro de Imóveis de Sengés/PR.

VIII: Um terreno urbano, situado no lugar denominado "Área Industrial III", zona urbana do Distrito Sede neste Município de Sengés, constituído pela "ÁREA 19-H", com ÁREA TOTAL DE 1.200,00 m2, que apresenta as seguintes divisas e confrontações: FRENTE: Para a Rua "C" por uma extensão de 20,00 m. FUNDOS: De quem da Rua "C" olha para o imóvel, fazendo divisa com a "Área 19-C" por uma extensão de 20,00 m. LADO DIREITO: De quem da Rua "C" olha para o imóvel, fazendo divisa com a "Área 19-I" por uma extensão de 60,00 m. LADO ESQUERDO: De quem da Rua "C" olha para o imóvel, fazendo divisa com a "Área 19-G" por uma extensão de 60,00 m, sob a *matrícula nº 5.553* no Cartório de Registro de Imóveis de Sengés/PR.

IX: Um terreno urbano, situado no lugar denominado "Área Industrial III", zona urbana do Distrito Sede neste Município de Sengés, constituído pela "ÁREA 19-I", com **ÁREA TOTAL DE 1.200,00 m2**, que apresenta as seguintes divisas e confrontações: **FRENTE:** Para a Rua "C" por uma extensão de 20,00 m. **FUNDOS:** De quem da Rua "C" olha para o imóvel, fazendo divisa com a "Área 19-D" por uma extensão de 20,00 m. **LADO DIREITO:** De quem da Rua "C" olha para o imóvel, fazendo divisa com a "Área 19-J" por uma extensão de 60,00 m. **LADO ESQUERDO:** De quem da Rua "C" olha para o imóvel, fazendo divisa com a "Área 19-H" por uma extensão de 60,00 m, sob a *matrícula nº 5.554* no Cartório de Registro de Imóveis de Sengés/PR.

X: Um terreno urbano, situado no lugar denominado "Área Industrial III", zona urbana do Distrito Sede neste Município de Sengés, constituído pela "ÁREA 19-J", com **ÁREA TOTAL DE 1.200,00 m2**, que apresenta as seguintes divisas e confrontações: **FRENTE:** Para a Rua "C" por uma extensão de 20,00 m. **FUNDOS:** De quem da Rua "C" olha para o imóvel, fazendo divisa com a "Área 19-E" por uma extensão de 20,00 m. **LADO DIREITO:** De quem da Rua "C" olha para o imóvel, fazendo divisa com a "Área 17-A" por uma extensão de 60,00 m. **LADO ESQUERDO:** De quem da Rua "C" olha para o imóvel, fazendo divisa com a "Área 19-I" por uma extensão de 60,00 m, sob a *matrícula nº 5.555* no Cartório de Registro de Imóveis de Sengés/PR.

Art. 2º. A Concessão de Direito Real de Uso, que será feita em carater não oneroso, será efetivada mediante a celebração de contrato administrativo, precedido de concorrência pública, nos moldes do artigo 115 da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 8.666/93.

Art. 3º. A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei tem finalidade específica, visando única e tão somente a instalação de pequenas empresas com potencial de geração de empregos, ficando estritamente proibido o desvio de finalidade expressada, e demais Leis que regem a matéria.

Art. 4º. A transferência de domínio do terreno público se dará através de Concessão de Direito Real de Uso, mediante Escritura Pública, registrada no competente Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 5º. A Concessão de Direito Real de Uso, que trata esta Lei será extinta a qualquer tempo, e o imóvel revertido à Administração concedente, se o concessionário ou seus sucessores não lhe derem o uso prometido ou desviarem de sua finalidade contratual independentemente de indenizações por construção executada, material ou serviços aplicados, averbando-se a extinção no cartório de registro de imóveis.

Art. 6º - Fica concedido o prazo de 10 (dez) anos, a contar da assinatura do contrato administrativo, para cumprir o disposto no art. 3º, sob pena do imóvel ser revertido patrimônio Público desta Municipalidade.

Parágrafo único: As benfeitorias realizadas no imóvel a ele se incorporam para todos os efeitos, não assistindo ao concessionário qualquer direito de restituição ou indenização ao final da Concessão.

Art. 7°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a elaborar e firmar todos os atos inerentes para a concretização da Concessão de Direito Real de Uso, uma vez que existem interesse e finalidade pública para o ato.

Art. 8º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:014FE047

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2272/2019

SÚMULA. PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO DECRETO Nº. 0994/2015 POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº. 0994/2015 que, dentre outras providências decretou estado de emergência no Sistema Único de Saúde do Município, e requisitou administrativamente o uso de bens móveis e imóveis, equipamentos e utensílios pertencentes ao Pronto Socorro do Hospital e Maternidade de Sengés, e dos Decretos nº. 1.136/2016 e 1.282/2016, 1.464/2017, 1.624/2017, 1.763/2018, 1.901/2018, 2064/2019 que prorrogaram a vigência do Decreto acima mencionado;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 2º e 10º do Decreto nº. 0994/2015, que regula o prazo de vigência, bem como a sua prorrogação, diante da persistência das causas ensejadoras da situação de emergência;

CONSIDERANDO que a primeira prorrogação do Decreto nº. 0994/2015 deu-se através do Decreto nº. 1.136/2016 de 06 de Maio de 2016, a segunda, através do Decreto nº. 1.282/2016 de 1º de Novembro de 2016, e a terceira, através do Decreto nº. 1.464/2017 de 27 de Abril de 2017, a quarta, através do Decreto nº. 1.624/2017 de 25 de Outubro de 2017, a quinta, através do Decreto 1.763/2018 de 18 de Abril de 2018, a sexta, através do Decreto nº 1.901/2018 de 16 de Outubro de 2018 e a sétima, através do Decreto n.º 2064/2019 de 12 de abril de 2019 nos quais ficou expressamente considerado no parágrafo único do art. 1º, que caso persistissem as causas que ensejaram a situação de emergência poderia haver nova prorrogação do prazo;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº. 186/2019, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, que informa coerentemente a persistência da situação de emergência do Sistema Único de Saúde do Município, com a necessidade da continuidade do funcionamento do Pronto Socorro Municipal nas dependências do Hospital e Maternidade de Sengés, cujas atividades até o presente momento, encontram-se paralisadas;

CONSIDERANDO que é dever constitucional do Poder Público assegurar os direitos relativos à saúde de sua população, situação essa que demonstra dentre tantos outros requisitos, a presença do interesse público;

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica prorrogado o prazo de vigência do Decreto nº. 0994/2015 por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de publicação deste Decreto. Findo tal prazo, e cessando a situação de emergência, também cessarão os efeitos da presente requisição.

Parágrafo único. Se, porventura, ao término dos 180 (cento e oitenta) dias em que vigorará o presente Decreto, ainda persistirem as causas que ensejaram a situação de emergência, após análise das mesmas, poderá haver nova prorrogação de prazo.

Art. 2º. – Permanecem em pleno vigor, naquilo que couber, todos os demais dispositivos do Decreto nº. 0994/2015, de 11 de Maio de 2015.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até 12 de outubro de 2.019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:15C95161

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2273/2019

Súmula:- Designa os profissionais do Município de Sengés para compor Câmera Técnica de seleção das famílias a serem beneficiadas pela ação "construção e melhorias de casas", do Projeto Complementar Regularização Fundiária de Assentamentos Precários e Produção ou Melhorias de Moradias Urbanas e Rurais do Programa Família Paranaense, e divulga seus critérios, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, Nelson Ferreira Ramos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do município;

CONSIDERANDO Decreto Estadual nº 3.377/2019, o Município de Sengés seguirá os critérios e procedimentos, conforme abaixo:
Art. 1.º A seleção de famílias a serem beneficiadas pela ação "construção e melhorias de casas", do Projeto Complementar Regularização Fundiária de Assentamentos Precários e Produção ou Melhorias de Moradias Urbanas e Rurais do Programa Família Paranaense, previsto no inciso I do art. 14 da Lei nº 17.734, de 29 de outubro de 2013, seguirá os critérios e procedimentos especificados por este Decreto. Parágrafo único. O inciso I do art. 14 da Lei nº 17.734, de 2013, mencionado no caput é operacionalizado pela ação governamental denominada de Projeto de Redução do Déficit Habitacional dos municípios do Programa Família Paranaense.

Art. 2.º Poderá ser beneficiada pela ação a família que atender os seguintes critérios:
I - estar incluída no Cadastro Único para Programas Sociais, do Governo Federal;
II - residir em município abrangido pelo Programa Família Paranaense;
III - possuir renda familiar mensal bruta de até 02 salários mínimos nacional;
IV - não possuir outro imóvel, não ter sido contemplada por outros programas habitacionais e não estar inscrita no CADMUT – Cadastro Nacional dos Mutuários;
V - estar incluída no Programa Família Paranaense, ou ter sido desligada sem que as vulnerabilidades na habitação tenham sido superadas.
§ 1.° Serão priorizadas as famílias que atendam aos critérios acima e que residam em área de risco, área de proteção ambiental e/ou área de requalificação urbana do Programa.
§ 2.° Serão observados, além dos critérios descritos nos incisos I a V do art. 2.º deste Decreto, os percentuais mínimos de:
I - 3% (três por cento) de unidades habitacionais para pessoas idosas, conforme previsto no inciso I do art. 38 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
II - 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, conforme previsto no § 3.º do art. 30 da Lei n° 18.419, de 7 de janeiro de 2015;
III - 20% (vinte por cento) para mulheres chefes de família, conforme previsto no art. 1.º da Lei n° 15.301, de 4 de outubro de 2006;
IV - 4% (quatro por cento) para mulheres em situação de violência doméstica, conforme previsto no art. 1.º da Lei n° 18.007, de 7 de abril de 2014.
§ 3.° Não havendo famílias elegíveis suficientes para cumprimento da priorização descrita no § 1° e percentuais mínimos descritos no § 2°, as unidades habitacionais serão disponibilizadas observando-se os critérios gerais, dispostos nos incisos I a V deste artigo.

Art. 3.º O município contemplado com ação governamental Projeto de Redução do Déficit Habitacional, no âmbito do Projeto Complementar Regularização Fundiária de Assentamentos Precários e Produção ou Melhorias de Moradias Urbanas e Rurais, do Programa Família Paranaense, deverá compor, por meio de ato do Chefe do Executivo Municipal, uma Câmara Técnica de Seleção de Famílias.
§ 1.º A Câmara Técnica será composta, no mínimo, pelos membros do Comitê Local do Programa Família Paranaense e do Comitê Municipal do Programa Família Paranaense, podendo o Chefe do Executivo Municipal indicar outros participantes.
§ 2.º A Prefeitura Municipal deverá encaminhar ofício à Promotoria de Justiça do Ministério Público Estadual de sua Comarca, para que este designe um representante que participará dos trabalhos da Câmara Técnico como observador.

Art. 4.º Compete à Câmara Técnica:
I - realizar reunião para definição de critérios próprios adicionais que hierarquizem e selecionem, entre as famílias que atendam os critérios elencados no art. 2.º deste Decreto, aquelas que serão beneficiadas;
II - registrar a reunião em ata, contendo:
a) exposição e justificativa técnica dos critérios utilizados;
b) identificação completa das famílias selecionadas pelos critérios, informando o nome do titular, e do cônjuge, e respectivos últimos 3 (três) dígitos dos CPFs.
Parágrafo único. A ata da reunião será assinada pelos membros da Câmara Técnica e publicada em imprensa oficial.

RESOLVE:-

Art. 1º – Designar os profissionais abaixo relacionados para comporem a Câmara Técnica de seleção das famílias do Programa Família Paranaense, conforme Termo de Adesão firmado com o Município de Sengés em 17 de agosto de 2012, assim segue:

HELEN KAREN VIEIRA DE SOUZA DA SILVA	PEDAGOGA ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA DURVAL JORGE
CAMILA SOUZA MENDES	PEDAGOGA - ESCOLA MUNICIPAL TRAJANO JORGE
CIDÁLIA RIBEIRO DOS SANTOS	OPERADORA BOLSA FAMÍLIA
FRANCIELE CLETO MARIANO	PSICÓLOGA CRAS
FLAVIANA GONÇALVES RIBEIRO	ASSISTENTE SOCIAL
ANTONIO ROBERTO PINTO FERRAZ	SECRE. MUN. OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO.
MANOEL NOVAES DE ALMEIDA	ESCRITURÁRIO AGÊNCIA DO TRABALHADOR
CAMILA BITTES CORREA FERNANDES	ASSISTENTE SOCIAL - ENTIDADE APMI
TACYANE MARTINS OSTERNACH	REPRES. DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL- AFAI
MIRIÃ MADUREIRA DE SOUZA	DIRETORA - CMEI RENASCER
FRANCINE MIGNOSO	ASSISTENTE SOCIAL – CENTRO SOCIAL
DELMA LUCIA ALVES	DIRETORA – APAE
MOACIR APARECIDO DELL ANTONIO	PROFESSOR - COLEGIO EST. ANITA
ELAINE SANTOS CLETO DE MELLO	DIRETORA – ESCOLA MUNICIPAL PREF. ARISTIDES
ADRIELI APARECIDA DOS SANTOS	PEDAGOGA – ESCOLA MUNICIPAL PROF. LHUBINA
GLAZIÉLLE VITORINO ALMEIDA	ENFERMEIRA – SECRETARIA DE SAÚDE – UNIDADE BÁSICA – MUTIRÃO
CELSO RICARDO DE FREITAS	EXTENSIONISTA EMATER
FABIANE ALBERTI LOBO	ENFERMEIRA - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA SÃO PEDRO
ANDREA APARECIDA RIBEIRO	Secretaria Municipal de Assistência Social
HAUZE KAPPKE MEDEIROS	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
CARLOS EDUARDO FUZETO	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.
FÁBIO LUCAS DE OLIVEIRA	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária
JAQUELINE NUNES DA SILVA	Secretária Municipal de Saúde
MARCOS VINCENZI	Secretaria Municipal de Obras, Hab. e Saneamento
ROSANGELA APª FERREIRA	Secretaria Municipal de Educação
HAMILTON JORGE JOLY	Secretaria de Indústria e Comércio
ROSEMARA NEVES	Secretaria Controle Interno
CLEBERTON BORTOLUZZE	Secretaria de Administração
SINARA A. FERREIRA R. BORTOLUZZE	Gabinete do Prefeito

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº577/2014 de 13/08/2014.

Município de Sengés, 19 de dezembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ANDREA APARECIDA RIBEIRO
Sec. Mun. Assistencia Social

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3EC13573

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 421/2019

SÚMULA. DISPÕE SOBRE O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE, ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 76 DA LEI MUNICIPAL N.º 10 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1.992 E SUAS ALTERAÇÕES, e dá outras providências.

Art. 1º. Os servidores farão jus à percepção de adicional quando exercerem trabalho em atividades em condições insalubres ou perigosas.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se como:

I. Atividades Insalubres: as atividades ou operações que por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os servidores a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados, em razão da natureza e intensidade do agente, nos termos da NR 15;

II. Atividades Periculosas: as atividades ou operações em que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, impliquem no contato permanente com inflamáveis, sistema elétrico de potência, geração, transmissão e medição, radiação ionizante, explosivos, fiscalização, medições, coletas e amostras em rios e reservatórios, medições e monitoramentos em rios e lagos, e outras circunstâncias e fatores que exponham permanentemente à risco a integridade física dos servidores previstas na NR 16;

Art. 2º. O exercício de trabalho em condições insalubres assegura ao servidor a percepção de adicional de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento), conforme se classifiquem respectivamente, nos graus máximo, médio e mínimo, calculados sobre o menor valor do Piso Salarial vigente no Estado do Paraná, conforme art. 1º, inciso I da Lei Estadual n.º 18.766 de primeiro de maio de 2.016.

Art. 3º. Aos servidores que exerçam as funções definidas como periculosas na forma desta Lei e da NR 16, fica assegurada a percepção de um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o valor do salário base, excluídas as demais gratificações e adicionais.

Art. 4º. O adicional será devido exclusivamente aos servidores que estiverem em exercício das funções e atividades descritas no Laudo Tecnico contido no anexo I, elaborado por Engenheiro de Segurança do Trabalho.

Art. 5º. O adicional de periculosidade e insalubridade não são acumuláveis, cabendo ao servidor optar por um deles, quando for o caso.

Art. 6º. O direito ao adicional de periculosidade e insalubridade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão, não gerando direito adquirido, independentemente do tempo de pagamento do adicional.

Parágrafo único. O direito ao adicional de insalubridade cessa com o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual que elidam as condições que deram causa a sua concessão, conforme diposto no laudo Tecnico – anexo I.

Art. 7º. As condições que dão causa à concessão do adicional de insalubridade e os riscos que dão causa à concessão do adicional de periculosidade são as constantes do Laudo Técnico - anexo I, regularmente elaborado por Engenheiro de Segurança do Trabalho.

Art. 8º. O Município fornecerá aos servidores os equipamentos de proteção individual necessários à eliminação ou neutralização dos riscos da insalubridade e da periculosidade instituindo o serviço de fiscalização das condições de trabalho.

Art. 9º. O adicional de insalubridade e periculosidade integrará a remuneração do servidor para fins de aposentadoria e descontos previdenciários.

Art. 10. O Art. 76 da Lei Municipal n.º 10 de 20 de novembro de 1.992 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 76. Os servidores que trabalhem com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida, fazem jus a um adicional, **conforme previsto em Lei específica."**

Art. 11. Decreto do Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei caso necessário

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 20-12-2019, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 20 de Dezembro de 2019.

WAGNER RIBEIRO KUK
Presidente

CÉLIA APARECIDA SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:62FF227B

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 422/2019

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER O DIREITO REAL DE USO DE ÁREAS IMÓVEIS LOCALIZADAS NA ÁREA INDUSTRIAL III DO MUNICÍPIO, e dá outra providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, o direito real de uso das áreas abaixo discriminadas:
I: Um terreno urbano, situado no lugar denominado "Área Industrial III", zona urbana do Distrito Sede neste Município de Sengés, constituído pela "ÁREA 19-A", com **ÁREA TOTAL DE 1.200,00 m2**, que apresenta as seguintes divisas e confrontações: **FRENTE:** Para a Estrada Municipal que liga Sengés à Barra por uma extensão de 20,00 m. **FUNDOS:** De quem da Estrada Municipal olha para o imóvel, fazendo divisa com a "Área 19-F" por uma extensão de 20,00 m. **LADO DIREITO:** De quem da Estrada Municipal olha para o imóvel, fazendo divisa com a "Área 20" por uma extensão de 60,00 m. **LADO ESQUERDO:** De quem da Estrada Municipal olha para o imóvel, fazendo divisa com a "Área 19-B" por uma extensão de 60,00 m, sob a *matrícula nº 5.546* no Cartório de Registro de Imóveis de Sengés/PR.
II: Um terreno urbano, situado no lugar denominado "Área Industrial III", zona urbana do Distrito Sede neste Município de Sengés, constituído pela "ÁREA 19-B", com **ÁREA TOTAL DE 1.200,00 m2**, que apresenta as seguintes divisas e confrontações: **FRENTE:** Para a Estrada Municipal que liga Sengés à Barra por uma extensão de 20,00 m. **FUNDOS:** De quem da Estrada Municipal olha para o imóvel, fazendo divisa com a "Área 19-G" por uma extensão de 20,00 m. **LADO DIREITO:** De quem da Estrada Municipal olha para o imóvel, fazendo divisa com a "Área 19-A" por uma extensão de 60,00 m. **LADO ESQUERDO:** De quem da Estrada Municipal olha para o imóvel, fazendo divisa com a "Área 19-C" por uma extensão de 60,00 m, sob a *matrícula nº 5.547* no Cartório de Registro de Imóveis de Sengés/PR.
III: Um terreno urbano, situado no lugar denominado "Área Industrial III", zona urbana do Distrito Sede neste Município de Sengés, constituído pela "ÁREA 19-C", com **ÁREA TOTAL DE 1.200,00 m2**, que apresenta as seguintes divisas e confrontações: **FRENTE:** Para a Estrada Municipal que liga Sengés à Barra por uma extensão de 20,00 m. **FUNDOS:** De quem da Estrada Municipal olha para o imóvel, fazendo divisa com a "Área 19-H" por uma extensão de 20,00 m. **LADO DIREITO:** De quem da Estrada Municipal olha para o imóvel, fazendo divisa com a "Área 19-B" por uma extensão de 60,00 m. **LADO ESQUERDO:** De quem da Estrada Municipal olha para o imóvel, fazendo divisa com a "Área 19-D" por uma extensão de 60,00 m, sob a *matrícula nº 5.548* no Cartório de Registro de Imóveis de Sengés/PR.
IV: Um terreno urbano, situado no lugar denominado "Área Industrial III", zona urbana do Distrito Sede neste Município de Sengés, constituído pela "ÁREA 19-D", com **ÁREA TOTAL DE 1.200,00 m2**, que apresenta as seguintes divisas e confrontações: **FRENTE:** Para a Estrada Municipal que liga Sengés à Barra por uma extensão de 20,00 m. **FUNDOS:** De quem da Estrada Municipal olha para o imóvel, fazendo divisa com a "Área 19-I" por uma extensão de 20,00 m. **LADO DIREITO:** De quem da Estrada Municipal olha para o imóvel, fazendo divisa com a "Área 19-C" por uma extensão de 60,00 m. **LADO ESQUERDO:** De quem da Estrada Municipal olha para o imóvel, fazendo divisa com a "Área 19-E" por uma extensão de 60,00 m, sob a *matrícula nº 5.549* no Cartório de Registro de Imóveis de Sengés/PR.
V: Um terreno urbano, situado no lugar denominado "Área Industrial III", zona urbana do Distrito Sede neste Município de Sengés, constituído pela "ÁREA 19-E", com ÁREA TOTAL DE 1.200,00 m2, que apresenta as seguintes divisas e confrontações: FRENTE: Para a Estrada Municipal que liga Sengés à Barra por uma extensão de 20,00 m. FUNDOS: De quem da Estrada Municipal olha para o imóvel, fazendo divisa com a "Área 19-J" por uma extensão de 20,00 m. LADO DIREITO: De quem da Estrada Municipal olha para o imóvel, fazendo divisa com a "Área 19-D" por uma extensão de 60,00 m. LADO ESQUERDO: De quem da Estrada Municipal olha para o imóvel, fazendo divisa com a "Área 17-A" por uma extensão de 60,00 m, sob a *matrícula nº 5.550* no Cartório de Registro de Imóveis de Sengés/PR.
VI: Um terreno urbano, situado no lugar denominado "Área Industrial III", zona urbana do Distrito Sede neste Município de Sengés, constituído pela "ÁREA 19-F", com **ÁREA TOTAL DE 1.200,00 m2**, que apresenta as seguintes divisas e confrontações: **FRENTE:** Para a Rua "C" por uma extensão de 20,00 m. **FUNDOS:** De quem da Rua "C" olha para o imóvel, fazendo divisa com a "Área 19-A" por uma extensão de 20,00 m. **LADO DIREITO:** De quem da Rua "C" olha para o imóvel, fazendo divisa com a "Área 19-G" por uma extensão de 60,00 m. **LADO ESQUERDO:** De quem da Rua "C" olha para o imóvel, fazendo divisa com a "Área 20" por uma extensão de 60,00 m, sob a *matrícula nº 5.551* no Cartório de Registro de Imóveis de Sengés/PR.
VII: Um terreno urbano, situado no lugar denominado "Área Industrial III", zona urbana do Distrito Sede neste Município de Sengés, constituído pela "ÁREA 19-G", com **ÁREA TOTAL DE 1.200,00 m2**, que apresenta as seguintes divisas e confrontações: **FRENTE:** Para a Rua "C" por uma extensão de 20,00 m. **FUNDOS:** De quem da Rua "C" olha para o imóvel, fazendo divisa com a "Área 19-B" por uma extensão de 20,00 m. **LADO DIREITO:** De quem da Rua "C" olha para o imóvel, fazendo divisa com a "Área 19-H" por uma extensão de 60,00 m. **LADO ESQUERDO:** De quem da Rua "C" olha para o imóvel, fazendo divisa com a "Área 19-F" por uma extensão de 60,00 m, sob a *matrícula nº 5.552* no Cartório de Registro de Imóveis de Sengés/PR.
VIII: Um terreno urbano, situado no lugar denominado "Área Industrial III", zona urbana do Distrito Sede neste Município de Sengés, constituído pela "ÁREA 19-H", com ÁREA TOTAL DE 1.200,00 m2, que apresenta as seguintes divisas e confrontações: FRENTE: Para a Rua "C" por uma extensão de 20,00 m. FUNDOS: De quem da Rua "C" olha para o imóvel, fazendo divisa com a "Área 19-C" por uma extensão de 20,00 m. LADO DIREITO: De quem da Rua "C" olha para o imóvel, fazendo divisa com a "Área 19-I" por uma extensão de 60,00 m. LADO ESQUERDO: De quem da Rua "C" olha para o imóvel, fazendo divisa com a "Área 19-G" por uma extensão de 60,00 m, sob a *matrícula nº 5.553* no Cartório de Registro de Imóveis de Sengés/PR.

IX: Um terreno urbano, situado no lugar denominado "Área Industrial III", zona urbana do Distrito Sede neste Município de Sengés, constituído pela "ÁREA 19-I", com **ÁREA TOTAL DE 1.200,00 m2**, que apresenta as seguintes divisas e confrontações: **FRENTE:** Para a Rua "C" por uma extensão de 20,00 m. **FUNDOS:** De quem da Rua "C" olha para o imóvel, fazendo divisa com a "Área 19-D" por uma extensão de 20,00 m. **LADO DIREITO:** De quem da Rua "C" olha para o imóvel, fazendo divisa com a "Área 19-J" por uma extensão de 60,00 m. **LADO ESQUERDO:** De quem da Rua "C" olha para o imóvel, fazendo divisa com a "Área 19-H" por uma extensão de 60,00 m, sob a *matrícula nº 5.554* no Cartório de Registro de Imóveis de Sengés/PR.
X: Um terreno urbano, situado no lugar denominado "Área Industrial III", zona urbana do Distrito Sede neste Município de Sengés, constituído pela "ÁREA 19-J", com **ÁREA TOTAL DE 1.200,00 m2**, que apresenta as seguintes divisas e confrontações: **FRENTE:** Para a Rua "C" por uma extensão de 20,00 m. **FUNDOS:** De quem da Rua "C" olha para o imóvel, fazendo divisa com a "Área 19-E" por uma extensão de 20,00 m. **LADO DIREITO:** De quem da Rua "C" olha para o imóvel, fazendo divisa com a "Área 17-A" por uma extensão de 60,00 m. **LADO ESQUERDO:** De quem da Rua "C" olha para o imóvel, fazendo divisa com a "Área 19-I" por uma extensão de 60,00 m, sob a *matrícula nº 5.555* no Cartório de Registro de Imóveis de Sengés/PR.
Art. 2º. A Concessão de Direito Real de Uso, que será feita em carater não oneroso, será efetivada mediante a celebração de contrato administrativo, precedido de concorrência pública, nos moldes do artigo 115 da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 8.666/93.
Art. 3º. A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei tem finalidade específica, visando única e tão somente a instalação de pequenas

empresas com potencial de geração de empregos, ficando estritamente proibido o desvio de finalidade expressada, e demais Leis que regem a matéria.
Art. 4º. A transferência de domínio do terreno público se dará através de Concessão de Direito Real de Uso, mediante Escritura Pública, registrada no competente Cartório de Registro de Imóveis.
Art. 5º. A Concessão de Direito Real de Uso, que trata esta Lei será extinta a qualquer tempo, e o imóvel revertido à Administração concedente, se o concessionário ou seus sucessores não lhe derem o uso prometido ou desviarem de sua finalidade contratual independentemente de indenizações por construção executada, material ou serviços aplicados, averbando-se a extinção no cartório de registro de imóveis.
Art. 6º - Fica concedido o prazo de 10 (dez) anos, a contar da assinatura do contrato administrativo, para cumprir o disposto no art. 3º, sob pena do imóvel ser revertido patrimônio Público desta Municipalidade.
Parágrafo único: As benfeitorias realizadas no imóvel a ele se incorporam para todos os efeitos, não assistindo ao concessionário qualquer direito de restituição ou indenização ao final da Concessão.
Art. 7°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a elaborar e firmar todos os atos inerentes para a concretização da Concessão de Direito Real de Uso, uma vez que existem interesse e finalidade pública para o ato.
Art. 8º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 20-12-2019, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 20 de Dezembro de 2019.

WAGNER RIBEIRO KUK
Presidente

CÉLIA APARECIDA SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:5C61A603

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 280/2019

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 08/12/18 a 07/12/19 a senhora **Adalgisa Aparecida Darcin Alsouza,** ocupante do cargo de Advogada, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 366.238.069-20 .
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 19 de dezembro de 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS
Publicado no Quadro de Editais, na mesma data.
Publicado no Órgão Oficial de Imprensa

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:34AF0390

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 281/2019

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/01/18 a 01/01/19, ao senhor **Aldair José de Santana,** ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 021.350.499-56.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 19 de dezembro de 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS
Publicado no Quadro de Editais, na mesma data.
Publicado no Órgão Oficial de Imprensa

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:39094E8D

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 282/2019

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 04/02/18 a 03/02/19 ao senhor **Alessandro Augusto Pereira,** ocupante do cargo de Agente de

Serviços Operacionais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 049.993.739-20.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 19 de dezembro de 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS
Publicado no Quadro de Editais, na mesma data.
Publicado no Órgão Oficial de Imprensa

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:7E8913E1

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 284/2019

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/09/18 a 31/08/19 ao senhor **André Solano Souto, ocupante** do cargo de Assistente Administrativo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 033.039.889-00.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 19 de dezembro de 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS
Publicado no Quadro de Editais, na mesma data.
Publicado no Órgão Oficial de Imprensa

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:541B9908

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 285/2019

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 18-02-17 a 17-02-18 a senhora **Angélica Patrícia Silva Souza, ocupante** do cargo de Arquiteto, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 024.396.889-24.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 19 de dezembro de 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS
Publicado no Quadro de Editais, na mesma data.
Publicado no Órgão Oficial de Imprensa

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:075BA949

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 286/2019

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03/12/18 a 02/12/19 ao senhor **Antônio José Rodrigues Neto Tavares da Silva,** ocupante do cargo de Agente de Veículos Automotores, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 840.750.749-00.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 19 de dezembro de 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS
Publicado no Quadro de Editais, na mesma data.
Publicado no Órgão Oficial de Imprensa

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:1246EDB0

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 287/2019

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 04/01/17 a 03/01/18, ao senhor **Carlos Alberto Correr,** ocupante do cargo de Agente de Manutenção de Veículos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 539.203.259-15.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 19 de dezembro de 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS
Publicado no Quadro de Editais, na mesma data.
Publicado no Órgão Oficial de Imprensa

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:7D8DE901

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 288/2019

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 21/09/18 a 20/09/19 a senhora **Célia Vaz Aguilera Silva,** ocupante do cargo de agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 005.721.849-80.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 19 de dezembro de 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS
Publicado no Quadro de Editais, na mesma data.
Publicado no Órgão Oficial de Imprensa

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:1BF6A40C

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 289 /2019

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/05/18 a 30/04/19, a senhora **Clarisse Aparecida Bianchi,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 499.294.379-91.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 19 de dezembro de 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS
Publicado no Quadro de Editais, na mesma data.
Publicado no Órgão Oficial de Imprensa

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:4B8884C5

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 290/2019

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 04/04/18 a 03/04/19, senhora **Claudia Dias de Souza,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 033.981.769-09.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 19 de dezembro de 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS
Publicado no Quadro de Editais, na mesma data.
Publicado no Órgão Oficial de Imprensa

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:5B6E75EC

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 291/2019

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/06/2018 a 01/06/2019 a senhora **Conceição Zagolin dos Santos** ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 027.558.189-64.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 19 de dezembro 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS
Publicado no Quadro de Editais, na mesma data.
Publicado no Órgão Oficial de Imprensa

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:EE5C65C6

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 292/2019

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 23/03/2018 a 22/03/2019 a senhora **Daiany Martins Kozan Levistki** ocupante do cargo de Farmacêutica, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 006.807.059-45.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 19 de dezembro 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS
Publicado no Quadro de Editais, na mesma data.
Publicado no Órgão Oficial de Imprensa

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:4CF78161

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 293/2019

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 06/01/19 a 05/01/20, ao senhor **Dirceu Martins Tristão,** ocupante do cargo de Agente de Veículos Automotores, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 539.193.199-15.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir desta data.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 19 de dezembro de 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS
Publicado no Quadro de Editais, na mesma data.
Publicado no Órgão Oficial de Imprensa

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:EE86C56C

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 294/2019

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 24/04/18 a 23/04/19 a senhora **Edna Zanin Cabrera,** ocupante do cargo de Assistente Social, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 445.093.409-15.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 19 de dezembro de 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS
Publicado no Quadro de Editais, na mesma data.
Publicado no Órgão Oficial de Imprensa

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:42589187

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 295/2019

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 12/03/18 a 11/03/19 a senhora **Elizandra Emília Cardoso Dias Babugia,** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 024.396.889-24.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 19 de dezembro de 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS
Publicado no Quadro de Editais, na mesma data.
Publicado no Órgão Oficial de Imprensa

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:3E3E691C

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 296/2019

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03/09/18 a 02/09/19 ao senhor **Francisco Marcelo Felix,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 029.517.283-52.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 19 de dezembro de 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS
Publicado no Quadro de Editais, na mesma data.
Publicado no Órgão Oficial de Imprensa

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F5937A12

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 297/2019

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 22/02/17 a 21/02/18 ao senhor **Henrique Zanoni,** ocupante do cargo de Advogado, inscrito no Cadastro de Pessoas Física CPF nº 045.033.969-60.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 19 de dezembro de 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS
Publicado no Quadro de Editais, na mesma data.
Publicado no Órgão Oficial de Imprensa

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:4EFCC420

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 298/2019

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/01/19 a 31/12/19 ao senhor **Ivan de Oliveira,** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 539.204.819-68.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 19 de dezembro de 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS
Publicado no Quadro de Editais, na mesma data.
Publicado no Órgão Oficial de Imprensa

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9726D399

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 299/2019

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01-10-18 a 30-09-19 a senhora **Leila Cristina Kurek Morcelli, ocupante** do cargo de Assistente Social, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 059.842.849-60.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 19 de dezembro de 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS
Publicado no Quadro de Editais, na mesma data.
Publicado no Órgão Oficial de Imprensa

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:1D562BD7

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 300/2019

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01-03-18 a 29-02-19 a senhora **Marcia Rosely Salvador Caldeira, ocupante** do cargo de Chefe da Divisão de Integração ao Trabalho e Renda, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 568.222.199-00.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 19 de dezembro de 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS
Publicado no Quadro de Editais, na mesma data.
Publicado no Órgão Oficial de Imprensa

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:39748E7C

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 301/2019

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03/09/18 a 02/09/19 ao senhor **Marcos Vinicius Antônio Torezan,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 078.547.119-76.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 19 de dezembro de 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS
Publicado no Quadro de Editais, na mesma data.
Publicado no Órgão Oficial de Imprensa

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D0229BE9

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 302/2019

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/06/18 a 31/05/19 ao senhor **Mauro Clel Gonçalves,** ocupante do cargo de Agente de Veículos Automotores, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 440.483.869-72
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 19 de dezembro de 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS
Publicado no Quadro de Editais, na mesma data.
Publicado no Órgão Oficial de Imprensa

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A3E33992

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 303/2019

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 06-08-17 a 05-08-18 a senhora **Olga Josiane Rosa, ocupante** do cargo de Auxiliar Administrativo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 058.116.249-80.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 19 de dezembro de 2019

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS
Publicado no Quadro de Editais, na mesma data.
Publicado no Órgão Oficial de Imprensa

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:29C5F7E2

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 304/2019

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 14/01/19 a 13/01/20 ao senhor **Osmar Baiena,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 437.787.209-53.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 19 de dezembro de 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS
Publicado no Quadro de Editais, na mesma data.
Publicado no Órgão Oficial de Imprensa

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:0AC24645

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 305/2019

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01-01-19 a 31-12-19 a senhora **Regina Célia Rafaeli, ocupante** do cargo de Assistente Administrativo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 472.006.939-87.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 19 de dezembro de 2019

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS
Publicado no Quadro de Editais, na mesma data.
Publicado no Órgão Oficial de Imprensa

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B0224B86

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 306 /2019

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 28/07/18 a 27/07/19, a senhora **Rosilda Andrade Moraes,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais CPF nº 666.284.159-53.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 19 de dezembro de 2019

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS
Publicado no Quadro de Editais, na mesma data.
Publicado no Órgão Oficial de Imprensa

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:5A0D8C4E

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 307/2019

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/06/18 a 01/06/19 ao senhor **Valdemar Martins de Souza,** ocupante do cargo de Agente de Veículos Automotores, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 324.407.409-00.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 19 de novembro de 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS

Publicado no Quadro de Editais, na mesma data.
Publicado no Órgão Oficial de Imprensa

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:910EEC02

ASSESSORIA GERAL
ATA DE ANÁLISE DE PROPOSTAS DE CHAMADAS PÚBLICAS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE PARCERIA, CONVÊNIOS E COOPERAÇÃO A SEREM FIRMADOS NO EXERCÍCIO 2020, NA ÁREA DO DESPORTO E LAZER (CHAMAMENTOS N.º 13/2019, 14/2019 E 15/2019)

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, na Sala da Secretaria Geral do Município, reuniu-se a Comissão de Avaliação de Propostas decorrentes de Chamadas Públicas para celebração de Termos de Parceria, Convênios e Cooperação a serem firmados no exercício 2020, para análise das propostas de entidades interessadas na celebração de Termo de Colaboração junto ao Município de Sertanópolis. A Comissão constatou o protocolo de 01 (um) envelope para o Chamamento n.º 13/2019, 01 (um) envelope para o Chamamento n.º 14/2019 e 01 (um) envelope para o Chamamento n.º 15/2019. Abertos os envelopes e analisados os documentos afetos aos Chamamentos acima mencionados, a Comissão verificou o pleno cumprimento dos requisitos de habilitação pelas seguintes entidades: Chamamento n.º 13/2019: CONFRARIA MINHA VIOLA MEU SERTÃO DE SERTANÓPOLIS, inscrita no CNPJ n.° 18.308.459/0001-12; Chamamento n.º 14/2019: INSTITUTO EULALIA BARBOSA ZANIN - APAC, inscrita no CNPJ n.° 05.089.521/0001-80; Chamamento n.º 15/2019: INSTITUTO EULALIA BARBOSA ZANIN - APAC, inscrita no CNPJ n.° 05.089.521/0001-80. Passado para a fase de análise dos Planos de Trabalho, os membros da Comissão foram unânimes na pontuação de cada quesito, com a seguinte conclusão:

Chamamento n.º 13/2019: CONFRARIA MINHA VIOLA MEU SERTÃO DE SERTANÓPOLIS, inscrita no CNPJ n.° 18.308.459/0001-12

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação
(A)	- Grau pleno de atendimento	4,0
(B)	- Grau pleno de atendimento	4,0
(C)	- Grau pleno de atendimento	4,0
(D)	- Grau pleno de atendimento	4,0
(E)	- Grau pleno de atendimento	4,0
Pontuação Global		20,0

Chamamento n.º 14/2019: INSTITUTO EULALIA BARBOSA ZANIN - APAC, inscrita no CNPJ n.° 05.089.521/0001-80

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação
(A)	- Grau pleno de atendimento	4,0
(B)	- Grau pleno de atendimento	4,0
(C)	- Grau pleno de atendimento	4,0
(D)	- Grau pleno de atendimento	4,0
(E)	- Grau pleno de atendimento	4,0
Pontuação Global		20,0
O Instituto deverá fazer adequação das aulas de teatro no cronograma, referente as horas aulas totalizando 3 h semanais e a divisão por turma 2 afim de não acarretar interrupção das aulas antes do período previsto em edital		

Chamamento n.º 15/2019: INSTITUTO EULALIA BARBOSA ZANIN - APAC, inscrita no CNPJ n.° 05.089.521/0001-80

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação
(A)	- Grau pleno de atendimento	4,0
(B)	- Grau pleno de atendimento	4,0
(C)	- Grau pleno de atendimento	4,0
(D)	- Grau pleno de atendimento	4,0
(E)	- Grau pleno de atendimento	4,0
Pontuação Global		20,0

Pelo exposto, a Comissão emite Parecer Final Favorável à celebração do Termo de Cooperação junto às seguintes entidades: Chamamento n.º 13/2019: CONFRARIA MINHA VIOLA MEU SERTÃO DE SERTANÓPOLIS, inscrita no CNPJ n.° 18.308.459/0001-12; Chamamento n.º 14/2019: INSTITUTO EULALIA BARBOSA ZANIN - APAC, inscrita no CNPJ n.° 05.089.521/0001-80; Chamamento n.º 15/2019: INSTITUTO EULALIA BARBOSA ZANIN - APAC, inscrita no CNPJ n.° 05.089.521/0001-80. Nada mais havendo, a presente ata segue assinada pelos membros da Comissão.

ANGELA MARIA PEREIRA
CPF/MF n.º 625.973.969-91

JULIANA APARECIDA ORTIZ
CPF/MF n.º 973.735.839-20

VALÉRIA CRISTINA DE S. HOFFMANN
CPF/MF n.º 756.635.119-20

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:17B66644

ASSESSORIA GERAL
ANEXO VI CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR EDITAL DE CHAMAMENTO DE PRÉ-MATRÍCULA Nº 003/2019 PARA VAGAS REMANESCENTES DO EDITAL 002/2019 PARA O CURSO DE CORTE E COSTURA INDUSTRIAL OFERTADOS PELO SENAI EM PARCERIA COM O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –

PERÍODO MATUTINO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
01	DURVALINA NOGUEIRA DE JESUS NASCIMENTO	05/03/1956

PERÍODO VESPERTINO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
01	PATRICIA FERREIRA	09/06/1990
02	CLEONICE BASSO	26/07/1984
03	JULIANE SGARIONI P. DE SOUZA	25/06/1986
04	EDINALVA SOARES DE SOUZA	24/01/1980

Sertanópolis, 20 de dezembro de 2019

LEILA CRISTINA KUREK MORCELLI

REGIANE A. MATESCO AGUSTINETO

ROSIANE CONRADO DOS SANTOS

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:021824E5

ASSESSORIA GERAL
ANEXO VIII RESULTADO SOLICITAÇÃO RECURSO EDITAL DE CHAMAMENTO DE PRÉ-MATRÍCULA Nº 002/2019 PARA O CURSO DE CORTE E COSTURA INDUSTRIAL OFERTADOS PELO SENAI EM PARCERIA COM O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
DANIELI RIBEIRO BOAVENTURA	03/07/2003	DEFERIDO
LOURDES RIBEIRO BOAVENTURA	04/05/1966	DEFERIDO
CREIA BATISTA DOS REIS	03/01/1969	DEFERIDO

Sertanópolis, 20 de dezembro de 2019

LEILA CRISTINA KUREK MORCELLI

REGIANE A. MATESCO AGUSTINETO

ROSIANE CONRADO DOS SANTOS

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:27D14D67

ASSESSORIA GERAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento de Contrato** cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia para reforma, urbanização e instalação de Playground e equipamentos urbanos na Praça João XXIII, – **CONTRATO Nº. 069/2019**, objeto da **Tomada de Preço nº. 001/2019**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **R. B. MARQUES - ME.**

Cláusula Primeira.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato n.º 069/2019, pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

Cláusula Segunda.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 06 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS
Contratante

R. B. MARQUES - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ CPF.:	_____ NOME

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E5F8945F

ASSESSORIA GERAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento de Contrato** cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia para reforma, urbanização e instalação de Playground e equipamentos urbanos na Rua das Rosas – **CONTRATO Nº. 070/2019**, objeto da **Tomada de Preço nº. 001/2019**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **R. B. MARQUES - ME.**

Cláusula Primeira.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato n.º 070/2019, pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

Cláusula Segunda.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 06 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS
Contratante

R. B. MARQUES - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ CPF.:	_____ NOME

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:95CE120C

ASSESSORIA GERAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento de Contrato** cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia para reforma, urbanização e instalação de Playground e equipamentos urbanos na Praça do Jardim Santa Mônica – **CONTRATO Nº. 071/2019**, objeto da **Tomada de Preço nº. 001/2019**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **R. B. MARQUES - ME.**

Cláusula Primeira.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato n.º 071/2019, pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

Cláusula Segunda.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 06 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS
Contratante

R. B. MARQUES - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ CPF.:	_____ NOME

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D2E1B8C7

ASSESSORIA GERAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento de Contrato** cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia para reforma, urbanização e instalação de Playground e equipamentos urbanos na Praça da Rua das Rosas – **CONTRATO Nº. 070/2019**, objeto da **Tomada de Preço nº. 001/2019**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **R. B. MARQUES - ME.**

Cláusula Primeira.

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de R$ 5.879,05 (cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinco centavos) do valor contratado para execução de serviços ordinários nas obras da Rua das Rosas.

Cláusula Segunda.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 20 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS
Contratante

R. B. MARQUES - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ CPF.:	_____ NOME

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:0F9BC1DD

ASSESSORIA GERAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento de Contrato** cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia para reforma, urbanização e instalação de Playground e equipamentos urbanos na Rua das Rosas – **CONTRATO Nº. 070/2019**, objeto da **Tomada de Preço nº. 001/2019**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **R. B. MARQUES - ME.**

Cláusula Primeira.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) do valor contratado para execução de serviços ordinários nas obras da Rua das Rosas.

Cláusula Segunda.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual

teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 20 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS
Contratante

R. B. MARQUES - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ CPF.:	_____ NOME

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:0014140A

ASSESSORIA GERAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento de Contrato** cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia para reforma, urbanização e instalação de Playground e equipamentos urbanos na Praça do Jardim Santa Mônica – **CONTRATO Nº. 071/2019**, objeto da **Tomada de Preço nº. 001/2019**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **R. B. MARQUES - ME.**

Cláusula Primeira.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de R$ 930,70 (novecentos e trinta reais e setenta centavos) do valor contratado para execução de serviços ordinários nas obras da Praça do Jardim Santa Mônica.

Cláusula Segunda.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 20 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS
Contratante

R. B. MARQUES - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ CPF.:	_____ NOME

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D6D48239

ASSESSORIA GERAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento de Contrato** cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia contemplando material, mão de obra e execução de uma passarela para pedestres em madeira tratada e guarda corpos sobre o Lago Tabocó – **CONTRATO Nº. 110/2019**, objeto da **Tomada de Preço nº. 002/2019**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **R. B. MARQUES - ME.**

Cláusula Primeira.

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de R$ 21.615,13 (vinte e um mil, seiscentos e quinze reais e treze centavos) do valor contratado para execução de serviços ordinários nas obras do Lago Tabocó.

Cláusula Segunda.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 20 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS
Contratante

R. B. MARQUES - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ CPF.:	_____ NOME

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:31B426F0

ASSESSORIA GERAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento de Contrato** cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia contemplando material, mão de obra e execução de uma passarela para pedestres em madeira tratada e guarda corpos sobre o Lago Tabocó – **CONTRATO Nº. 110/2019**, objeto da **Tomada de Preço nº. 002/2019**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **R. B. MARQUES - ME.**

Cláusula Primeira.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato n.º 110/2019, pelo período de 90 (noventa) dias.

Cláusula Segunda.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 06 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS
Contratante

R. B. MARQUES - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ CPF.:	_____ NOME

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:FD02F368

ASSESSORIA GERAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento de Contrato** cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia para reforma, urbanização e instalação de Playground e equipamentos urbanos na Praça do Jardim Santa Mônica – **CONTRATO Nº. 071/2019**, objeto da **Tomada de Preço nº. 001/2019**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **R. B. MARQUES - ME.**

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de R$ 271,32 (duzentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos) do valor contratado para execução de serviços ordinários nas obras da Praça do Jardim Santa Mônica.

Cláusula Segunda.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 20 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS
Contratante

R. B. MARQUES - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ CPF.:	_____ NOME

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D274F3C4

ASSESSORIA GERAL
DESPACHO

Processo de Dispensa de Licitação n° 30/2019 - Contratação de empresa especializada em locação de Palco, Camarim, Tendas e Grade de Isolamento para o Réveillon 2019/2020.

Procedo à dispensa de licitação para a Contratação de empresa especializada em locação de Palco, Camarim, Tendas e Grade de Isolamento para o Réveillon 2019/2020 - **M.P.L. – ESTRUTURA PARA EVENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF n.º 07.888.592/0001-79, localizada na Av. Saul Guimarães da Costa, n.º 305, Loteamento Santa Cândida – Apucarana/PR, representado pela Sra. Marlene de Souza Grossi Luzzi, portadora do RG n.º 3.162.682-0, inscrito no CPF/MF n.º 363.940.689-34, no valor total de R$ 8.980,51 (Oito mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos), com base no artigo 24, V da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações "V-quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas".

Sertanópolis, 20 de dezembro de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:92AB52A2

ASSESSORIA GERAL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30/2019
CONTRATO N.º 176/2019 – ID 83548

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em Locação de Palco, Camarim, Tendas e Grade de Isolamento para o Réveillon 2019/2020.

DO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, com sede e foro em Sertanópolis, Estado do Paraná, localizada à Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, CEP 86.170-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.245.034/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Aleocídio Balzanelo, brasileiro, portador da cédula de identidade registro n.º 599.558/SESP/PR, e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 044.731.679-68.

DO CONTRATADO: M.P.L. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 07.888.592/0001-79, com sede Rua Saul Guimarães da Costa, nº 305 – Loteamento Santa Cândida, CEP. 86.802-670, Apucarana/Pr.

DA JUSTIFICATIVA: O evento é uma tradição em nosso Município para toda população, onde haverá a atração de uma Banda Musical e Show Pirotécnico. O local é ideal e apropriado, localizado as margens do Lago Tabocó, um cartão postal de nossa cidade, todo revitalizado com estrutura excelente proporcionando um ambiente agradável a todos os munícipes neste dia tão festivo.

DO VALOR: R$ 8.980,51 (Oito mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos).

DO PRAZO: o presente terá sua vigência pelo período de 02 (dois) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente solicitação configura hipótese de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso V, da Lei 8.666/93, quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas".

Sertanópolis, 20 de dezembro de 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:77B57665

ASSESSORIA GERAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento de Contrato** cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia para reforma, urbanização e instalação de Playground e equipamentos urbanos na Praça João XXIII, – **CONTRATO Nº. 069/2019**, objeto da **Tomada de Preço nº. 001/2019**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **R. B. MARQUES - ME.**

Cláusula Primeira.

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de R$ 4.000,80 (quatro mil e oitenta centavos) do valor contratado para execução de serviços ordinários nas obras da praça João XXIII.

Cláusula Segunda.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 20 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS
Contratante

R. B. MARQUES - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ CPF.:	_____ NOME

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B5F12970

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º 156, 20 DE DEZEMBRO DE 2.019

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Licença Remunerada por motivo de doença na família em conformidade com Artigo n.º 202 da Lei Municipal 2.029/12.

Ilto de Souza, **Diretor Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian**, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVEM:**

Artigo 1.º) -: Conceder, Licença Remunerada, **por motivo de doença em pessoa da família,** a partir de 16 de Dezembro de 2.019 a 27 de Dezembro de 2019, A Servidora: **Daniele Patrícia de Souza** – Portadora do Cadastro de Pessoa Física – CPF – M/F n. 046.861.209-26 e do Registro Gerais – RG n.º 84727806 Lotada na Função: Agente de Saúde, em conformidade com o que preceitua o Artigo n.º 202 da Lei Municipal de N.º 2.029/12.

Art. 2º) -: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 16 de Dezembro de 2.019, revogadas as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora do Dpto. Admin. e Assess. Sermusa
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:04B15EA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SEAB no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), destinado a execução do Convênio SEAB ENSIL., em 20 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:5D667B66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 220/2019 DE 25/10/2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E A EMPRESA POSTO STELLE NEVES.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, inscrita no CNPJ/MF sob N° 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84.530-000 Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, residente e domiciliado na Rua Arcy João Panassolo, s/n – Bairro Parque Cidade Nova, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP – 84.530-000, portador do RG N° 4.814.241-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF N° 925.338.259-72, a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 220/2019**, conforme cláusulas 6.3 e 6.4, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 36 de 02/04/2018, por parte da Administração, visando **REAJUSTE DOS ITENS 01 E 02 DO OBJETO CONTRATUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ETANOL DESTINADO À FROTA MUNICIPAL,** o acréscimo da GASOLINA do item 01 é no valor unitário de R$ 0,18 (dezoito centavos), passando o assim de 4,01 (Quatro reais e dezoito centavos) por litro para R$ 4,36 (Quatro reais e trinta e seis centavos), por litro e do item 02 ETANOL o acréscimo do valor unitário é de R$ 0,21 (vinte e um centavos), por litro, passando assim de R$ 3,08 (Três reais e oito centavos) para R$ 3,29 (Três reais e vinte e nove centavos), por litro, impactando em um reajuste total de R$ 17.461,52 (Dezessete mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos) considerando o saldo restante de litros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 220/2019 de 25/10/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES recebeu a solicitação de reajuste de preços por parte da empresa que alegou a alta do preço do Combustível junto à distribuidora da Petrobras, bem como a possibilidade de reajuste prevista contratualmente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DA PUBLICAÇÃO
Tendo em vista não se tratar de instrumento contratual ou seus aditamentos, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, dispensa-se a publicação resumida deste Termo na Imprensa Oficial.

Teixeira Soares, 17 de dezembro de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:AA74AF59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 10/2019 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 10/2019 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A comissão de credenciamento de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMAMENTO Nº 10/2019 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação de CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇAO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVÇOS DE PEDIATRA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
01	C R KRUK SERVIÇOS MÉDICOS CNPJ: 33.061.924/0001-57

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Teixeira Soares, 19 de dezembro de 2019.

JACIEL VIEGANDT
Presidente Da Comissão

TATIANA MARA SALAPATA
Membros Da Comissão

_____
MARIA INÊS GUTERVIL WOLSKI

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D88EAF79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº269/19 PREGÃO PRESENCIAL N° 107/19

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NUTRICIONAIS E ALIMENTOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: INTEGRA SOLUÇÕES MEDICAIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 24.658.613/0001-89 com sede na Rua João Alencar Guimarães, 305 – Santa Quitéria - CEP: 80.310-420, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 28.624,00 (vinte oito mil seiscentos e vinte e quatro reais), item 001,002,003,004,005,006,007 e 008.

FISCAL DE CONTRATO: Sr. PAULO FELIPE WAGNER
CPF: 059.520.529-16

DATA DE ASSINATURA: 20/12/2019

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:012D4521

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº270/19 PREGÃO PRESENCIAL N° 108/19

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM COMODATO DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ & OLIVEIRA LTDA, com sede à Rua Ernesto Vilela, nº 2687 – Centro - CEP: 84.070-000, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob n° 05.601.552/0001-79.

Valor Total: R$ 65.798,50 (sessenta e cinco mil setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), lote 001.

FISCAL DE CONTRATO: Sr. PAULO FELIPE WAGNER
CPF: 059.520.529-16

DATA DE ASSINATURA: 20/12/2019

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:34CD2956

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/19 PREGÃO ELETRÔNICO N° 102/19

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ADEQUAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

CONTRATADA: SOLAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 78.794.427/0001-04, com sede na Rua Newton de Souza e Silva, 19 – Uberaba - CEP: 81.570-050, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 113.000,00(Cento e treze mil reais), lote 001.

FISCAL DE CONTRATO: Sr. WILIAN SCHARNESKI
CPF: 287.941.929-87

DATA DE ASSINATURA: 13/12/2019

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:912D9E5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº277/19 PREGÃO ELETRÔNICO N° 68/19

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA, com sede à Rua Martins Pena, nº93 – Campos Eliseos - CEP: 14.080-620, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob n° 62.413.869/0001-15.

Valor Total: R$ 8.710,00(oito mil setecentos e dez reais), item 001.
.

FISCAL DE CONTRATO: Sr. PAULO FELIPE WAGNER

CPF: 059.520.529-16

DATA DE ASSINATURA: 17/12/2019

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:2F73D2A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº278/19 INEXIGIBILIDADE N°34/19

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGO PARA SECRETARIA DE SAÚDE E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE TEIXEIRA SOARES/PR.

CONTRATADA: JOYCE FABIELI DE ANDRADE – FONOAUDIOLOGA, CNPJ: 30.776.764/0001-34, com sede na Rua XV de Novembro, 396 – Anexo ao Restaurante, Centro – CEP: 84.530-000, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor Total: R$39.960,00 (Trinta e nove mil e novecentos e sessenta reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. PAULO FELIPE WAGNER
CPF: 059.520.529-16
Sra. ELIANE MARIA ROSS MATTE
CPF: 764.780.419-72

DATA DE ASSINATURA: 17/12/2019

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:52A5A1AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº279/19 INEXIGIBILIDADE N°35/19

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA PARA SECRETARIA DE SAÚDE E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE TEIXEIRA SOARES/PR.

CONTRATADA: JOYCE FABIELI DE ANDRADE – FONOAUDIOLOGA, CNPJ: 30.776.764/0001-34, com sede na Rua XV de Novembro, 396 – Anexo ao Restaurante, Centro – CEP: 84.530-000, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS NA SECRETARIA MUNICIAL DE EDUCAÇÃO.
Valor Mensal: R$ 1.808,33 (Um mil e oitocentos e oito reais e trinta e três centavos).
Valor Total: R$21.699,96 (Vinte e um mil e seiscentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. PAULO FELIPE WAGNER
CPF: 059.520.529-16

DATA DE ASSINATURA: 17/12/2019

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:9600EEA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº280/19 INEXIGIBILIDADE N°35/19

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA PARA SECRETARIA DE SAÚDE E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE TEIXEIRA SOARES/PR.

CONTRATADA: INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA ME CNPJ: 24.042.809/0001-44, com sede a Rua Sete de Setembro, 170, Centro- CEP: 85.155-000, na cidade de Inácio Martins, Estado do Paraná.

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS NA SECRETARIA MUNICIAL DE SAÚDE.
Valor Mensal: R$ 1.808,33 (Um mil e oitocentos e oito reais e trinta e três centavos).
Valor Total: R$21.699,96 (Vinte e um mil e seiscentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Sra. ELIANE MARIA ROSS MATTE
CPF: 764.780.419-72

DATA DE ASSINATURA: 17/12/2019

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:044855FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2019

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **781/19**, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGO PARA SECRETARIA DE SAÚDE E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE TEIXEIRA SOARES/PR.**

CONTRATADA: **JOYCE FABIELI DE ANDRADE – FONOAUDIOLOGA, CNPJ: 30.776.764/0001-34**, com sede na Rua XV de Novembro, 396 – Anexo ao Restaurante, Centro – CEP: 84.530-000, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor Total: R$39.960,00 (Trinta e nove mil e novecentos e sessenta reais).

FUNDAMENTO: Artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93

Teixeira Soares, 16 de dezembro de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:20F3F616

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2019

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **781/19**, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA PARA SECRETARIA DE SAÚDE E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE TEIXEIRA SOARES/PR.**

CONTRATADA: **JOYCE FABIELI DE ANDRADE – FONOAUDIOLOGA, CNPJ: 30.776.764/0001-34**, com sede na Rua XV de Novembro, 396 – Anexo ao Restaurante, Centro – CEP: 84.530-000, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS NA SECRETARIA MUNICIAL DE EDUCAÇÃO.
Valor Mensal: R$ 1.808,33 (Um mil e oitocentos e oito reais e trinta e três centavos).
Valor Total: R$21.699,96 (Vinte e um mil e seiscentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

CONTRATADA: **INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA ME CNPJ: 24.042.809/0001-44**, com sede a Rua Sete de Setembro, 170, Centro- CEP: 85.155-000, na cidade de Inácio Martins, Estado do Paraná.
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS NA SECRETARIA MUNICIAL DE SAÚDE.
Valor Mensal: R$ 1.808,33 (Um mil e oitocentos e oito reais e trinta e três centavos).
Valor Total: R$21.699,96 (Vinte e um mil e seiscentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

FUNDAMENTO: Artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93

Teixeira Soares, 16 de dezembro de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E64DF0E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2019

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **781/19**, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO COM O TEMA: "LIDERANÇA E MOTIVAÇÃO".

CONTRATADA: **IMAGEM CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n° 05134005000120, com sede na Av. Candido de Abreu, 526, Sala 1603, Centro Cívico, CEP.: 80.530-000, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

DURAÇÃO DO CURSO: 4 HORAS
VALOR TOTAL: R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO: Artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93

Teixeira Soares, 16 de dezembro de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:5FC86BA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃOELETRÔNICO Nº68/19

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **782/2019** de **13/03/2019**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1) GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA, com sede à Rua Martins Pena, nº93 – Campos Eliseos - CEP: 14.080-620, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob n° 62.413.869/0001-15.

Valor Total: R$ 8.710,00(oito mil setecentos e dez reais), item 001.

Constantes no **Pregão eletrônico** Nº**68/19**, decidiu adjudicar a proponente 1) **GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA,** Valor de **R$ 8.710,00(oito mil setecentos e dez reais), item 001.**

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 16 de dezembro de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:3C3FCDB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº102/19

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **782/2019** de **13/03/2019**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

Objeto: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ADEQUAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

1). SOLAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 78.794.427/0001-04, com sede na Rua Newton de Souza e Silva, 19 – Uberaba - CEP: 81.570-050, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 113.000,00(Cento e treze mil reais), lote 001.

Constantes no **Pregão Presencial Nº102/19**, decidiu adjudicar a proponente **1). SOLAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME,** Valor de **R$ 113.000,00(Cento e treze mil reais), lote 001.**
Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 12 de dezembro de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:9CB560A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº107/19

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **782/2019** de **13/03/2019**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1). INTEGRA SOLUÇÕES MEDICAIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 24.658.613/0001-89 com sede na Rua João Alencar Guimarães, 305 – Santa Quitéria - CEP: 80.310-420, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 28.624,00 (vinte oito mil seiscentos e vinte e quatro reais), item 001,002,003,004,005,006,007 e 008.

Constantes no **Pregão Presencial** Nº**107/19**, decidiu adjudicar a proponente 1) **INTEGRA SOLUÇÕES MEDICAIS LTDA - EPP,** Valor de **R$ 28.624,00 (vinte oito mil seiscentos e vinte e quatro reais), item 001,002,003,004,005,006,007 e 008.**

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 19 de dezembro de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:08C22FDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº108/19

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **782/2019** de **13/03/2019**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1). COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ & OLIVEIRA LTDA, com sede à Rua Ernesto Vilela, nº 2687 – Centro - CEP: 84.070-000, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob n° 05.601.552/0001-79.

Valor Total: R$ 65.798,50 (sessenta e cinco mil setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), lote 001.

Constantes no **Pregão Presencial** Nº**108/19**, decidiu adjudicar a proponente 1) **COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ & OLIVEIRA LTDA,** Valor de **R$ 65.798,50 (sessenta e cinco mil setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), lote 001.**

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 19 de dezembro de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D660CF8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº112/19

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **782/2019** de **13/03/2019**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1). PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ Nº 61.198.164/0001-60 com sede na Avenida Rio Branco, 1489 – Elíseos - CEP: 84.010-380, na Cidade de São Paulo, Estado do São Paulo.

Valor Total: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), lote 001

Constantes no **Pregão Presencial** Nº**111/19**, decidiu adjudicar a proponente 1) **PORTO SEGURO COMPAMHIA DE SEGUROS GERAIS,** Valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), lote 001**

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 18 de dezembro de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1396AE51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 274/2018 PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 87/2018
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DAS ESCOLAS E CMEIS, E TENIS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DOS CMEIS, COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: SUPERA UNIFORMES IND. COM. TÊXTIL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ Nº 82.112.475/0001-34 com sede Avenida Santa Catarina – 560 CEP: 89.500-000, na Cidade de Caçador, estado de Santa Catarina.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **PRAZO** do contrato **n° 274/2018** de compra e venda**,** conforme art. 57 da Lei 8.666/93 até o dia 19 de dezembro de 2020, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório **PREGÃO n° 87/2018.**

Teixeira Soares, 19 de dezembro de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C885C098

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 269/2018

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 88/2018

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO GENEROS ALIMENTICIOS E UTENSÍLIOS DESTINADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES - EPP, inscrita no CNPJ Nº 03.517.560/0001-60 com sede Rua Pacifico Borges – 242 Rio Bonito CEP: 84.500-00, na Cidade de Irati, estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **PRAZO** do contrato **n° 269/2018** de compra e venda**,** conforme art. 57 da Lei 8.666/93 até o dia 20 de dezembro de 2020, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório **PREGÃO n° 88/2018.**

Teixeira Soares, 16 de dezembro de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F2254B1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 272/2018

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 89/2018
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE PACIENTES EM UTI MÓVEL COM EQUIPE COMPLETA E DOTADA DE ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DA VIDA E EQUIPAMENTOS DE SALVAMENTO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: MEDVIDA EM EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 08.210.784/0001-94 com sede Rua Abílio Carvalho Bastos – 675 CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **PRAZO** do contrato **n° 272/2018** de prestação de serviços**,** conforme art. 57 da Lei 8.666/93 até o dia 06 de dezembro de 2020, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório **PREGÃO n° 89/2018.**

Teixeira Soares, 16 de dezembro de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1FED8FA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 225/2017

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 107/2017
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE GINECOLOGISTA E ECOGRAFIAS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: FUTURA GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE S/S LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J Nº 27.752.318/0001-85, com sede a Rua Moises de Oliveira, n° 152, Bairro Rio Bonito, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** do contrato **n° 225/2017,** conforme art. 57 da Lei 8.666/93 até o dia 02 de julho de 2020, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório **PREGÃO n° 107/2017.**

Teixeira Soares, 19 de dezembro de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D24FFA4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 243/2017

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 119/2017
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LANCHES), PARA ENCONTROS, EVENTOS E REUNIÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E LANCHE PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE HEMODIALISE EM OUTROS MUNICIPIOS, conforme Termo de Referência – Anexo III, Lote 01 – (itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18, e 19), do Edital de Pregão n° 119/2017 e anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: VALDECIR ROSA DOS SANTOS 12979681822, com sede à Rua João Ribeiro dos Reis, n° 573, Centro, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná , inscrita no C.N.P.J. sob nº 13.673.790/0001-18.

CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **PRAZO DE COMPRA E VENDA** do contrato **n° 243/2017,** conforme art. 57 da Lei 8.666/93 até o dia 20 de março de 2020, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório **PREGÃO n° 119/2017.**

Teixeira Soares, 19 de dezembro de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1D2CB40F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3458/2019 EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2019

CONTRATADA: ATAI – ASSOCIAÇÃO TEIXEIRASSOARENSE DE AMPARO AO IDOSO, CNPJ Nº 78.246.162/0001-00;
OBJETO: Ocorrência de transferência de recursos financeiros do Município à Entidade, para a execução de atividades na área de ASSISTÊNCIA SOCIAL (ASSISTÊNCIA AO IDOSO), com a finalidade de atender 13 (treze) idosos de ambos os sexos, funcionando em período integral no serviço de acolhimento institucional de alta complexidade (ILPI), em regime de longa permanência, proporcionando-lhes sem fins lucrativos, assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, visando a preservação da sua qualidade de vida, enquanto sujeitos de direitos e promovendo apoio e manutenção das ações socioassistenciais continuadas de acordo com o plano de trabalho.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
INÍCIO: 01/01/2020.
TÉRMINO: 31/12/2020.
VALOR GLOBAL: R$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), conforme cronograma físico financeiro 2020.
FONTE ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0440.1066 Apoio Financeiro a Entidades Sociais - 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais;
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.019/2014 e suas alterações; Inciso VI, artigo 30 da Lei nº 13.019/2014.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 20/12/2019;
VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 01/01/2020 até 31/12/2020;

O Processo Administrativo nº 3.458/2019 em seu inteiro teor, está disponível para consulta pública no portal do Município www.teixeirasoares.pr.gov.br.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares/PR

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:14CF4E79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3442/2019 EXTRATO
TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2019

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TEIXEIRA SOARES – APAE, CNPJ nº 95.683.264/0001-01;
OBJETO: O termo de colaboração 02/2019, decorrente da dispensa de chamamento público nos moldes do inciso VI do art. 30 da Lei nº 13.019/2014, constante no processo administrativo nº 3442/2019, tem por objeto a ocorrência de transferência de recursos financeiros do Município à Entidade, para a execução de atividades na área de Educação (Educação Especial), destinados ao atendimento de crianças, adolescentes, jovens e adultos com Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento devidamente matriculados na instituição, promovendo-lhes apoio e manutenção das ações socioassistenciais continuadas de acordo com o plano de trabalho.
VALOR TOTAL: R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), até 1000 (um mil) litros de combustível por mês e um micro-ônibus adaptado PLACA BCJ-0968;
FONTE ORÇAMENTÁRIA: 12.243.0505-2041 Apoio Financeiro a Outras Instituições de Ensino - 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais;
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.019/2014 e suas alterações; Inciso VI, artigo 30 da Lei nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 1.647/2014 e Lei Municipal nº 1.889/2019;
DATA DA CELEBRAÇÃO: 20/12/2019;
VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 01/01/2020 até 31/12/2020;
O Processo Administrativo nº 3.442/2019 em seu inteiro teor, está disponível para consulta pública no portal do Município www.teixeirasoares.pr.gov.br.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:D200C3E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3473/2019 EXTRATO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2019

CONTRATADA: AAHTS – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO HOSPITAL DE TEIXEIRA SOARES, CNPJ nº 04.182.394/0001-05;
OBJETO: O termo de colaboração 04/2019, decorrente da dispensa de chamamento público nos moldes do inciso VI do art. 30 da Lei nº 13.019/2014, constante no processo administrativo nº 3473/2019, tem por objeto a ocorrência de transferência de recursos financeiros do Município à Entidade, para a execução de atividades na área de SAÚDE (ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL), destinados ao provimento de despesas para a viabilização do tratamento e até internamento de pacientes, bem como a manutenção da estrutura física específica / adequada, levando-se em consideração as particularidades / características de cada paciente atendido, de acordo com o plano de trabalho.
VALOR TOTAL: R$1.544.400,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).
FONTE ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0330-2052 Apoio Financeiro a Outras Instituições da Área de Saúde - 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais;
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.019/2014 e suas alterações; Inciso VI, artigo 30 da Lei nº 13.019/2014.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 20/12/2019;
VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 01/01/2020 até 31/12/2020;
O Processo Administrativo nº 3.473/2019 em seu inteiro teor, está disponível para consulta pública no portal do Município www.teixeirasoares.pr.gov.br.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares/PR

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:FE5B00C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI N.° 1.591/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder em regime de Permissão de Uso de Imóvel Público à Docican Agroindustrial Ltda., e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo conceder em regime de Permissão de Uso, pelo período de 20 (vinte) anos à contar da data da assinatura do contrato, a Empresa Permissionária **DOCICAN AGROINDUSTRIAL**, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob n.º 03.875.755/0001-28, a seguinte área de terras:

A) Lote de Terras n.º 252/4-Remanecente, este subdivisão do Lote n.º 252/4 (duzentos e cinquenta e dois/quatro), da Gleba do Patrimônio Terra Boa, deste Município, sem benfeitorias, com área de 22.203,65 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações: *Principiando no marco cravado na lateral do Lote n.º 252/4-A, mede-se pela estrada em direção a Araruna 81,17 metros, até outro marco cravado na lateral da divisa com o Lote n.º 252/3; segue confrontando com parte do Lote n.º 252/3 no rumo SE 80º43' NO medindo 296,97 metros, até outro marco cravado na lateral da divisa com o Lote n.º 252/4-A; segue confrontando com o Lote n.º 252/4-A com dois rumos e distâncias, o primeiro no rumo SO 8º45'24" NE com 81,99 metros e o segundo no rumo NO 79º47' SE medindo 276,87 metros, até o ponto de início desta descrição*, tudo conforme descrito no croqui e memorial descritivo de subdivisão em anexo, que ficam fazendo parte integrante da presente lei.

Parágrafo Único: Durante o período de permissão, a empresa Permissionária poderá somente utilizar o imóvel única e exclusivamente para o fim industrial, conforme ficará devidamente estabelecido em contrato.

Artigo 2º - Sendo a Empresa Permissionária extinta ou havendo alteração da sua finalidade antes do término do prazo de permissão desta lei, será a permissão de uso automaticamente revogada, vez que, não se admite transferência da permissão pela empresa Permissionária a terceiros.

Artigo 3º - Ao término do prazo da permissão de uso estipulado nesta lei, poderá ser a mesma prorrogada mediante autorização legislativa.

Artigo 4º - Findo o prazo da permissão de uso sem que haja prorrogação da mesma, o imóvel rural retornará ao Município, não tendo a empresa Permissionária direito a indenização de qualquer espécie das benfeitorias realizadas no imóvel, ficando assim incorporada no mesmo.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Município de Terra Boa, aos 20 de dezembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:A9E5FEDB

GABINETE
LEI Nº 1.592/2019

Dispõe sobre Permissão de Uso de Bem Público à Associação dos Cavaleiros de Terra Boa, e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º. Fica o Município de Terra Boa autorizado a dar em regime de permissão de uso a ASSOCIAÇÃO DOS CAVALEIROS DE TERRA BOA, inscrita no CNPJ sob nº 17.139.622/0001-06, com sede na Estrada São Lourenço, neste Município e Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná, entidade sem fins lucrativos, uma área de terras de 32.246,35m2, denominada Lote de terras n.º 252/4-A, este subdivisão do Lote n.º 252/4 localizada neste Município, sem benfeitorias, com as seguintes divisas e confrontações: Principiando do marco cravado na margem direita do Córrego Azul, segue confrontando com o Lote n.º 252/A no rumo NO 79º47' SE com 633,00 metros, até um marco cravado na lateral de uma estrada; segue pela referida estrada em direção a Araruna medindo 5,23 metros, até outro marco cravado na lateral da divisa com o Lote n.º 252/4-Remanescente; segue confrontando com o Lote n.º 252/4-Remanescente com dois rumos e distâncias, o primeiro no rumo NO 79º47' SE com 276,87 metros e o segundo no rumo SO 8º45'24" NE com 81,99 metros, até outro marco cravado na lateral da divisa com o Lote n.º 252/3; segue confrontando com parte do Lote n.º 252/3 no rumo SE 80º43' NO com 348,03 metros, até outro marco na lateral do Córrego Azul; finalmente, segue as águas abaixo pela margem direita do Córrego Azul até o ponto de início desta descrição, conforme croqui anexo e memorial descritivo de subdivisão, que ficam fazendo parte desta lei.

§ 1º. O prazo da permissão de uso de que trata o art. 1º desta lei, será de 10 (dez) anos e poderá ser prorrogado, mediante autorização legislativa, à contar da data da assinatura do Contrato de Permissão de Uso.

§ 2º. Durante o período de permissão, a permissionária terá que utilizar o imóvel única e exclusivamente para fins previstos no seu Estatuto registrado sob nº 0000093, livro A-005, de 07.11.2012, no Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas desta cidade e Comarca.
§ 3º. A permissionária terá o prazo de 01(um) ano, a contar da publicação da presente lei, para dar início as benfeitorias necessárias e adequar o imóvel às suas necessidades e finalidades.

§ 4º Findo o prazo da permissão sem que haja prorrogação da mesma, o imóvel retornará ao Município, não tendo a permissionária direito a indenização de qualquer espécie das benfeitorias realizadas no imóvel.

§ 5º A permissão de uso objeto da presente lei não poderá ser cedida a terceiros a qualquer título a não ser com a anuência do permitente.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 1.173 de 05/12/2012.

Município de Terra Boa, aos 20 de dezembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:FF16CFFE

GABINETE
LEI Nº 1.593/2019

Concede abono salarial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder um abono salarial no montante de R$ -250,00- (duzentos e cinquenta reais), aos servidores públicos municipais ativos, inativos e aos ocupantes de emprego público contratados pelo regime da CLT, na folha de pagamento do mês de dezembro de 2019.

Artigo 2º - As despesas para implementação desta Lei, serão cobertas através de dotações do orçamento em execução.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:E8CDEABB

GABINETE
LEI Nº 1.594/2019

Concede abono salarial aos servidores da Câmara Municipal de Terra Boa e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º. Fica o chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder um abono salarial no montante de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), aos servidores públicos municipais ativos, inativos e aos ocupantes de emprego público contratados pelo regime da CLT da Câmara Municipal de Terra Boa, na folha de pagamento do mês de dezembro de 2019.
Art. 2º. As despesas para implementação desta Lei, serão cobertas através de dotações do orçamento em execução.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:569B725D

GABINETE
DECRETO Nº 2.595/2019

Dispõe sobre recesso administrativo e dá outras providências.

O Senhor Valter Peres – Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1o – Fica autorizado Recesso Administrativo nos órgãos da Administração Pública Municipal no período de **20 de dezembro de 2019 a partir das 13h00 a 31 de dezembro de 2019.**

Paragrafo Único- Será exceção à autorização contida no ***caput.***

I – Para os atendimentos no Hospital Municipal São Judas Tadeu, bem como todos os Postos de Saúde e Unidades Básicas do Município e do Distrito de Malu.
II- Para o setor de Combate à Dengue, que desenvolverá suas atividades normais;
III – Para os serviços de coleta de lixos orgânicos e recicláveis.

Artigo2o - Existindo necessidade emergencial poderão ser convocados para trabalhar, nos dias indicados no artigo 1º deste Decreto, tantos servidores quanto necessários para o fiel cumprimento das obrigações de prestação de serviços públicos.

Artigo 3º - Os servidores públicos municipais que estão cedidos a outros entes, cumprirão o horário de trabalho determinado pelo chefe do órgão ao qual está lotado.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

Município de Terra Boa, 19 de dezembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município de Terra Boa

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:2BF65FB4

LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 07/2016

RETIFICAÇÃO

Conforme solicitação da Secretaria de Saúde em data de 20/12/2019, solicitando retificação referente ao Processo Inexigibilidade nº 07/2016, item 03 do anexo III, para credenciamento de serviços de saúde, pessoas jurídicas, para atendimento de serviços complementares, segue:

ONDE SE LÊ:

ITEM 03 - Produção referente a procedimentos/exames não apresentados nos SISTEMAS do Ministério da Saúde e demanda reprimida.

PASSA A SE LER:

ITEM 03 - Produção referente a procedimentos/exames não apresentados nos SISTEMAS do Ministério da Saúde e demanda reprimida **e disponibilidade de serviços médicos e enfermagem**.

Por ser verdade, subscreve o presente.

Terra Boa – Pr., 20 de dezembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:A11835BD

LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2016

CONTRATADA: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Valor: aditivar em R$ 144,01 (cento e quarenta e quatro reais e um centavo) pelo motivo de substituição de veículo na frota, conforme planilha anexa ao processo.

Veículo substituído:

-TOYOTA COROLLA SEDAN XEI 2.0 16V FLEX -2014/2015, Placa: AYI-5085 POR TOYOTA COROLLA ALTIS 1.8L HV FFV CVT - 2019/2020, CHASSIS :9BRBY3BE1L4004897.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro de 2019.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:DA6B9E09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 026 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 026/2019 – CMAS

Dispõe Sobre aprovação da Abertura e Retificação do sistema do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS - Gestão, IGD PBF Físico Financeiro, referente ao exercício 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal N.º 612, de 14 de dezembro de 2017,

Considerando a deliberação do CMAS em reunião ordinária realizada no dia 27 de novembro de 2019;

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar a abertura e retificação do sistema do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira Federal do Sistema Único de Assistência Social – Gestão, IGD PBF Físico Financeiro referente ao exercício de 2016,
Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas do Sul/PR, 27 de novembro de 2019.

LUCAS OLIVEIRA CARVALHO SANTANA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:71CF109B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 21/2019

RESOLUÇÃO N.º 21/2019

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Controle e Avaliação do Patrimônio e dá outras providências.

Eli do Carmo S. Teodoro, Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam nomeados por esta Resolução os senhores: Lenilce Vitoriano CPF: 062.262.169-64, Sergio Fernandes CPF: 580.843.639-72 e Paulo de Oliveira Junior CPF: 549.849.989-20, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Permanente de Controle e Avaliação do Patrimônio.

Parágrafo Único – A Comissão quando verificar que algum bem é considerado inservível, deverá proceder com a devolução do mesmo ao patrimônio do município, através das formalidades necessárias.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 20 de dezembro de 2019.

ELI DO CARMO S. TEODORO
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:16EB2112

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 03/2019

A Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, **Eli do Carmo S. Teodoro**, atendendo a solicitação do Prefeito Municipal e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Parágrafo 5º do Artigo 24 da Lei Orgânica Municipal e Artigo 77 do Regimento Interno, **CONVOCA**, os senhores vereadores para uma sessão extraordinária a ser realizada dia 27 de dezembro de 2019, às 09:00 (nove horas), na Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, para apreciação e votação de Projetos de Leis do Executivo Municipal.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 20 de dezembro de 2019.

ELI DO CARMO S. TEODORO
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:EFE79DEC

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 16/2019
PROCESSO Nº 39/2019

Dispenso a licitação, a favor de J. J ALBERTI E & CIA LTDA – ME, CNPJ nº: 82.203.845/0001-49 localizada na Avenida Tarumã, 1833, Sala 01, centro – Quedas do Iguaçu / PR, CEP: 85460-000.
Material: Aquisição de um programa de tratamento de relógio ponto para o Legislativo Municipal.
Valor Total: R$ 1.080,00 (Um mil e oitenta reais) – ANO.
01.0101 Câmara Municipal.
0103100012.001.000 – Manutenção das Atividades legislativas.
3.3.90.40.11.00.00 – Locação software.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Três Barras do Paraná, 20 de Dezembro de 2019.

ELI DO CARMO SCHUBERT TEODORO
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:93959B36

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE CAMINHÃO - ASSOCIAÇÃO DE CATADORES AMBIENTALISTAS

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSAO DE USO

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ e ASSOCIAÇÃO DE CATADORES AMBIENTALISTAS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 30.745.474/0001-23

OBEJETO: I - caminhão novo/zero horas, ano de fabricação/ano do modelo 2018, com capacidade de PBT de no mínimo 10.000 kg e CMT de no mínimo 11.500 kg, rodado duplo na traseira, com acionamento a ar. Potência mínima de 155 CV e torque de no mínimo 60 mkgf- entre eixos, não inferior a 3.500mm. Câmbio de no mínimo 5 marchas à frente e uma ré sincroniza, suspensão dianteira com molas de perfil parabólico e traseira semielípticas ou parabólica. Coletor de resíduos recicláveis e/ou orgânicos, fabricado sobre chassi em aço estrutural "LNE28", com êmbolo de descarregamento tracionado por duas correntes laterais, livre de contato com a cara; com depósito para armazenamento de chorume de no mínimo 50 litros, dotado de registro de abertura e fechamento; com depósito para o transporte de óleo de fritura utilizado, de no mínimo 200 litros, dotado de registro de abertura e fechamento; com deposito emborrachado para o armazenamento de vidro de no mínimo 180 litros; com calhas superiores para condução da água pluvial até o solo; com plataforma traseira fixa, dotada de sistema de amortecimento para apoio aos trabalhadores da coleta; com sistema linear de compactação/acomodação do lixo; e forma que a carga não seja visualizada quando da coleta; com possibilidade de carregamento manual da praça de carga, automatizado para containers de ferro padrão de 1,20 m3; com alças laterais e frontais de segurança para dois trabalhadores; com câmera de ré: com uma câmera interna com carregamento e descarregamento traseiro de infravermelho para visualização de carga. Renavam: 01172200987. Chassi: 9535V6TBXKR911843. Patrimônio: 6605 – Cód TCE: 9606.

PRAZO: TRÊS ANOS

LEGALIDADE: Lei Municipal n° 1935/2019

Três Barras do Paraná,17dedezembrode 2019.

HÉLIO KUERTENBRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:78D11628

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 3818

DECRETO Nº3818/2019
Data 20.12.19

Súmula. Concede Licença Especial ao Servidor Efetivo Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 57, DA LEI MUNICIPAL 085/94 COMBINADO COM A LEI MUNICIPAL Nº Nº 1707/18,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 30 (trinta) dias, ao servidor **João Ferreira Leal Filho**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, matrícula nº 1176-2/1, portador do RG n° 1.359.315 SSP/PR e CPF nº 020.772.749-05, referente ao período aquisitivo de 01/06/2003 a 31/05/2008.

Art. 2º. Fica suspenso o adicional de insalubridade no período da licença.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 23 de Dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 20 de dezembro de 2019.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:C58F75DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 284/2019

Revoga-se decretos que concederam gratificação aos servidores e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI:

DECRETA

Art. 1º. Ficam revogados os seguintes decretos: a) **120/2017**, b) **071/2018**, c) **084/2018**, d) **093/2018**, e e) **098/2018**, os quais concediam gratificações aos servidores: **Vilmar Teixeira de Campos**, **Edipo Damasceno de Almeida**, **Marcela Cristina dos Santos Piazza**, **Noeli Gonçalves de Lima** e **Cristiane Aparecida Rodrigues**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroagirá seu efeitos desde 01 de dezembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 13 de dezembro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSE BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:AE4524F1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 285/2019

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidora e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI:

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida a função gratificada de 0,6 (seis décimos), conforme anexo IV da Lei nº 680/2017 para exercer a função de Assessora Técnica, a Servidora Pública **Angélica Chaves Paim**, portadora da RG/CI 8.453.572-9 SESP/PR, inscrita junto MF/CPF 044.814.639-88, com matrícula 613, na forma da Lei.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto 066/2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e terá efeitos retroativos a data de 01 de dezembro de 2019.

Tunas do Paraná, 13 de dezembro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:0D5ADD47

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 286/2019

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidora e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI:

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida a função gratificada de 0,6 (seis décimos), conforme anexo IV da Lei nº 680/2017 para exercer a função de Assessora Técnica, a Servidora Pública **IVONETE PRESTES TEIXEIRA DOS ANJOS**, portadora da RG/CI 9.944.041-4 SESP/PR, inscrita junto MF/CPF 057.086.249-30, com matrícula 644, na forma da Lei.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto 080/2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e terá efeitos retroativos a data de 01 de dezembro de 2019.

Tunas do Paraná, 13 de dezembro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7A15A185

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 287/2019

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidora e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI:

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida a função gratificada de 0,6 (seis décimos), conforme anexo IV da Lei nº 680/2017 para exercer a função de Assessora Técnica, a Servidora Pública **JUVENILDA JOSÉ FRANCO**, portadora da RG/CI 7.584.514-6 SESP/PR, inscrita junto MF/CPF 019.973.739-80, com matrícula 625, na forma da Lei.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto 082/2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e terá efeitos retroativos a data de 01 de dezembro de 2019.

Tunas do Paraná, 13 de dezembro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:ADE99815

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 288/2019

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidora e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI:

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida a função gratificada de 0,6 (seis décimos), conforme anexo IV da Lei nº 680/2017 para exercer a função de Assessora Técnica, a Servidora Pública **ROSA APARECIDA PAULO**, portadora da RG/CI 33.650.325-8 SESP/SP, inscrita junto MF/CPF 263.467.288-81, com matrícula 627, na forma da Lei.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto 069/2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e terá efeitos retroativos a data de 01 de dezembro de 2019.

Tunas do Paraná, 13 de dezembro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:BBEFB45E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 289/2019

Concede a elevação de nível salarial por promoção nos moldes da seção VII (Da Promoção), do capítulo I, do título II, da Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI:

DECRETA
Art. 1º. Fica concedido o reenquadramento com a devida elevação de nível salarial da tabela única, por merecimento aos servidores públicos municipais, conforme listagem a seguir, uma vez que cumprido o estabelecido no artigo 38 da Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008 e no Decreto Municipal 280/2019.

Servidor	Cargo	TABU Anterior	TABU Atualizado
Everson F. Batista	Oficial Administrativo	TABU – 11	TABU – 12
Edinéia Melo	Assistente Social	TABU – 17	TABU – 18
Nelci T. R. Frigeri	Secretária Executiva	TABU – 23	TABU – 24
Doraci N. Lucio	Assist. de Departamento Administrativo	TABU – 23	TABU – 24
Edipo D. Almeida	Advogado	TABU – 23	TABU – 24
Jorge O. Junior	Contador	TABU – 25	TABU – 26
Ronaldo Oliveira	Contador	TABU – 25	TABU – 26
Jalmir Brusamolin	Engenheiro Civil	TABU – 34	TABU – 35

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroagirá seus efeitos desde 01 de dezembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 18 de dezembro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSE BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D4E89D9D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 294/2019

Dispõe sobre a concessão de gratificação a Servidor(a) Público(a) e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI:

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida a gratificação de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), conforme inciso II do artigo 1º da Lei Municipal nº 774/2019 ao(a) Servidor(a) Público(a) **ROSA MARIA OLIVEIRA CORDEIRO**, portadora da RG/CI 9.372.771-4 SESP/SP, inscrita junto MF/CPF 978.211.449-91, com matrícula 332, em efetivo exercício da função de Atendente de Creche, na forma da Lei.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e terá efeitos retroativos a data de 01 de dezembro de 2019.

Tunas do Paraná, 18 de dezembro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:98E74CB0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 295/2019

Dispõe sobre a concessão de gratificação a Servidor(a) Público(a) e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI:

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida a gratificação de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), conforme inciso II do artigo 1º da Lei Municipal nº 774/2019 ao(a) Servidor(a) Público(a) **SILVANA DA CONCEIÇÃO CAMARGO**, portadora da RG/CI 8.251.093-1 SESP/PR, inscrita junto MF/CPF 036.136.129-76, com matrícula 196, em efetivo exercício da função de Atendente de Creche, na forma da Lei.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e terá efeitos retroativos a data de 01 de dezembro de 2019.

Tunas do Paraná, 18 de dezembro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:477226BA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 296/2019

Dispõe sobre a concessão de gratificação a Servidor(a) Público(a) e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI:

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida a gratificação de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), conforme inciso III do artigo 1º da Lei Municipal nº 774/2019 ao(a) Servidor(a) Público(a) **CLEUSA BATISTA DOS SANTOS**, portadora da RG/CI 10.917.639-7 SESP/PR, inscrita junto MF/CPF 072.159.419-06, com matrícula 783, em efetivo exercício da função de Educador(a) Infantil, na forma da Lei.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e terá efeitos retroativos a data de 01 de dezembro de 2019.

Tunas do Paraná, 18 de dezembro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:2151EE3E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 297/2019

Dispõe sobre a concessão de gratificação a Servidor(a) Público(a) e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI:

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida a gratificação de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), conforme inciso III do artigo 1º da Lei Municipal nº 774/2019 ao(a) Servidor(a) Público(a) **ELIANE DE FATIMA DAS NEVES**, portadora da RG/CI 9.210.804-0 SESP/PR, inscrita junto MF/CPF 045.148.929-20, com matrícula 781, em efetivo exercício da função de Educador(a) Infantil, na forma da Lei.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e terá efeitos retroativos a data de 01 de dezembro de 2019.

Tunas do Paraná, 18 de dezembro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:28D8FCC6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 298/2019

Dispõe sobre a concessão de gratificação a Servidor(a) Público(a) e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI:

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida a gratificação de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), conforme inciso III do artigo 1º da Lei Municipal nº 774/2019 ao(a) Servidor(a) Público(a) **elise aparecida de paula pereira oliveira**, portadora da RG/CI 7.605.976-5 SESP/PR, inscrita junto MF/CPF 024.672.889-27, com matrícula 780, em efetivo exercício da função de Educador(a) Infantil, na forma da Lei.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e terá efeitos retroativos a data de 01 de dezembro de 2019.

Tunas do Paraná, 18 de dezembro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:DA5E3E63

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 299/2019

Dispõe sobre a concessão de gratificação a Servidor(a) Público(a) e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI:

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida a gratificação de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), conforme inciso III do artigo 1º da Lei Municipal nº 774/2019 ao(a) Servidor(a) Público(a) **JAQUELINE CAMARGO SANTOS**, portadora da RG/CI 9.210.824-4 SESP/PR, inscrita junto MF/CPF 054.030.649-58, com matrícula 779, em efetivo exercício da função de Educador Infantil, na forma da Lei.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e terá efeitos retroativos a data de 01 de dezembro de 2019.

Tunas do Paraná, 18 de dezembro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5DDD2B18

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 300/2019

Dispõe sobre a concessão de gratificação a Servidor(a) Público(a) e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI:

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida a gratificação de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), conforme inciso III do artigo 1º da Lei Municipal nº 774/2019 ao(a) Servidor(a) Público(a) **JOSIANE BONETE DE FARIA**, portadora da RG/CI 9.745.331-4 SESP/PR, inscrita junto MF/CPF 057.086.899-86, com matrícula 792, em efetivo exercício da função de Educador(a) Infantil, na forma da Lei.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e terá efeitos retroativos a data de 01 de dezembro de 2019.

Tunas do Paraná, 18 de dezembro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:BE52B9F6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 301/2019

Dispõe sobre a concessão de gratificação a Servidor(a) Público(a) e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI:

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida a gratificação de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), conforme inciso III do artigo 1º da Lei Municipal nº 774/2019 ao(a) Servidor(a) Público(a) **LUCIMARA DE LIMA**, portadora da RG/CI 6.645.581-5 SESP/PR, inscrita junto MF/CPF 036.100.769-84, com matrícula 561, em efetivo exercício da função de Educador(a) Infantil, na forma da Lei.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e terá efeitos retroativos a data de 01 de dezembro de 2019.

Tunas do Paraná, 18 de dezembro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:48304A24

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 302/2019

Dispõe sobre a concessão de gratificação a Servidor(a) Público(a) e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI:

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida a gratificação de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), conforme inciso III do artigo 1º da Lei Municipal nº 774/2019 ao(a) Servidor(a) Público(a) **MEIRE HELEN ROSA FORTES GERENT**, portadora da RG/CI 8.978.876-5 SESP/PR, inscrita junto MF/CPF 055.154.689-10, com matrícula 562, em efetivo exercício da função de Educador(a) Infantil, na forma da Lei.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e terá efeitos retroativos a data de 01 de dezembro de 2019.

Tunas do Paraná, 18 de dezembro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:BE202DD1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 303/2019

Dispõe sobre a concessão de gratificação a Servidor(a) Público(a) e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI:

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida a gratificação de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), conforme inciso III do artigo 1º da Lei Municipal nº 774/2019 ao(a) Servidor(a) Público(a) **ODETE PONTES DOS SANTOS**, portadora da RG/CI 9.000.742-4 SESP/PR, inscrita junto MF/CPF 052.583.609-89, com matrícula 778, em efetivo exercício da função de Educador(a) Infantil, na forma da Lei.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e terá efeitos retroativos a data de 01 de dezembro de 2019.

Tunas do Paraná, 18 de dezembro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5070FD57

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 304/2019

Dispõe sobre a concessão de gratificação a Servidor(a) Público(a) e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI:

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida a gratificação de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), conforme inciso III do artigo 1º da Lei Municipal nº 774/2019 ao(a) Servidor(a) Público(a) **ROSI MARIA TEIXEIRA DE JESUS ARAUJO**, portadora da RG/CI 8.375.469-9 SESP/PR, inscrita junto MF/CPF 031.261.849-28, com matrícula 563, em efetivo exercício da função de Educador(a) Infantil, na forma da Lei.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e terá efeitos retroativos a data de 01 de dezembro de 2019.

Tunas do Paraná, 18 de dezembro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5166DC90

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 305/2019

Dispõe sobre a concessão de gratificação a Servidor(a) Público(a) e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI:

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida a gratificação de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), conforme inciso III do artigo 1º da Lei Municipal nº 774/2019 ao(a) Servidor(a) Público(a) **SILVIA DIAS SANTOS**, portadora da RG/CI 11.143.523-5 SESP/PR, inscrita junto MF/CPF 074.788.629-69, com matrícula 791, em efetivo exercício da função de Educador(a) Infantil, na forma da Lei.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e terá efeitos retroativos a data de 01 de dezembro de 2019.

Tunas do Paraná, 18 de dezembro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:696D5823

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 306/2019

Dispõe sobre a concessão de gratificação a Servidor(a) Público(a) e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI:

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida a gratificação de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), conforme inciso III do artigo 1º da Lei Municipal nº 774/2019 ao(a) Servidor(a) Público(a) **SOLANGE LOPES TEIXEIRA**, portadora da RG/CI 7.559.992-7 SESP/PR, inscrita junto MF/CPF 034.636.839-11, com matrícula 557, em efetivo exercício da função de Educador(a) Infantil, na forma da Lei.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e terá efeitos retroativos a data de 01 de dezembro de 2019.

Tunas do Paraná, 18 de dezembro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4A234ED6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 307/2019

Dispõe sobre a concessão de gratificação a Servidor(a) Público(a) e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI:

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida a gratificação de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), conforme inciso III do artigo 1º da Lei Municipal nº 774/2019 ao(a) Servidor(a) Público(a) **SUZANA DE FATIMA ROSA FORTES DE SOUZA**, portadora da RG/CI 6.562.901-1 SESP/PR, inscrita junto MF/CPF 959.971.729-53, com matrícula 560, em efetivo exercício da função de Educador(a) Infantil, na forma da Lei.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e terá efeitos retroativos a data de 01 de dezembro de 2019.

Tunas do Paraná, 18 de dezembro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B10F481B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 308/2019

Dispõe sobre a concessão de gratificação a Servidor(a) Público(a) e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI:

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida a gratificação de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), conforme inciso III do artigo 1º da Lei Municipal nº 774/2019 ao(a) Servidor(a) Público(a) **VANESSA CARDOSO DA SILVA**, portadora da RG/CI 9.951.093-5 SESP/PR, inscrita junto MF/CPF 065.571.119-81, com matrícula 564, em efetivo exercício da função de Educador(a) Infantil, na forma da Lei.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e terá efeitos retroativos a data de 01 de dezembro de 2019.

Tunas do Paraná, 18 de dezembro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3B4A4D69

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 309/2019

Dispõe sobre a concessão de gratificação a Servidor(a) Público(a) e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI:

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida a gratificação de 35% (trinta e cinco por cento), conforme anexo V, alínea IV, da Lei Municipal nº 680/2017 ao(a) Servidor(a) Público(a) **ADÃO DA SILVA FERNANDES**, portadora da RG/CI 6.330.465-4 SESP/PR, inscrita junto MF/CPF 035.727.239-06, com matrícula 662.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e terá efeitos retroativos a data de 01 de dezembro de 2019, ficando revogado o Decreto Municipal 088/2018.

Tunas do Paraná, 18 de dezembro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C009A75C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 310/2019

Dispõe sobre a concessão de gratificação a Servidor(a) Público(a) e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI:

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida a gratificação de 35% (trinta e cinco por cento), conforme anexo V, alínea IV, da Lei Municipal nº 680/2017 ao(a) Servidor(a) Público(a) **ADILSON GONÇALVES DE LIMA**, portadora da RG/CI 8.931.885-8 SESP/PR, inscrita junto MF/CPF 047.993.659-59, com matrícula 809.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e terá efeitos retroativos a data de 01 de dezembro de 2019, ficando revogado o Decreto Municipal 075/2018.

Tunas do Paraná, 18 de dezembro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6CB6989F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 311/2019

Dispõe sobre a concessão de gratificação a Servidor(a) Público(a) e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI:

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida a gratificação de 35% (trinta e cinco por cento), conforme anexo V, alínea IV, da Lei Municipal nº 680/2017 ao(a) Servidor(a) Público(a) **JUNIOR DE SIQUEIRA CORDEIRO**, portadora da RG/CI 8.091.253-6 SESP/PR, inscrita junto MF/CPF 034.484.319-07, com matrícula 114.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e terá efeitos retroativos a data de 01 de dezembro de 2019, ficando revogado o Decreto Municipal 094/2018.

Tunas do Paraná, 18 de dezembro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3785BC1F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 312/2019

Dispõe sobre a concessão de função gratificada ao(a) Servidor(a) Público(a) e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI:

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida a Função Gratificada de Coordenador Técnico no valor de 1 (um) piso municipal, conforme anexo IV, da Lei Municipal nº 680/2017 ao(a) Servidor(a) Público(a) **JOSE MARIA VIEIRA**, portadora da RG/CI 15.349.200-4 SESP/SP, inscrita junto MF/CPF 045.313.158-12, com matrícula 073.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e terá efeitos retroativos a data de 01 de dezembro de 2019, ficando revogado o Decreto Municipal 067/2018.

Tunas do Paraná, 18 de dezembro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:1F468161

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 313/2019

Dispõe sobre a concessão de gratificação ao(a) Servidor(a) Público(a) e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI:

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida a gratificação de 25% (vinte e cinco por cento), conforme anexo V, alínea IV, da Lei Municipal nº 680/2017 ao(a) Servidor(a) Público(a) **MOACIR DOS SANTOS OLIVEIRA**, portadora da RG/CI 5.970.528-8 SESP/PR, inscrita junto MF/CPF 601.424.059-49, com matrícula 091.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e terá efeitos retroativos a data de 01 de dezembro de 2019, ficando revogado o Decreto Municipal 095/2018.

Tunas do Paraná, 18 de dezembro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E8610CCA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 314/2019

Revoga-se decretos que concederam gratificação aos servidores e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI:

DECRETA

Art. 1º. Ficam revogado Decreto Municipal nº **103/2018** que concedia gratificação aos servidores: **EDSON ANTONIO ROCHA, CLEVERSON JOSIAS SILVEIRA DOS SANTOS, ROBSON JOSE LIMA ZELENSKI, GILBERTO STRAUB** e **VALDERI ALVES DOS SANTOS**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroagirá seu efeitos desde 01 de dezembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 18 de dezembro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSE BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:923BAD3A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 315/2019

Dispõe sobre a concessão de gratificação ao(a) Servidor(a) Público(a) e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI:

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida a gratificação de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), conforme inciso V do artigo 1º da Lei Municipal nº 774/2019 ao(a) Servidor(a) Público(a) **CLEVERSON JOSIAS**

SILVEIRA DOS SANTOS, portadora da RG/CI 7.547.619-1 SESP/SP, inscrita junto MF/CPF 039.082.859-92, com matrícula 615, em efetivo exercício da função de Motorista, na forma da Lei.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e terá efeitos retroativos a data de 01 de dezembro de 2019.

Tunas do Paraná, 18 de dezembro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:BAA7117B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 316/2019

Dispõe sobre a concessão de gratificação ao(a) Servidor(a) Público(a) e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI:

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida a gratificação de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), conforme inciso V do artigo 1º da Lei Municipal nº 774/2019 ao(a) Servidor(a) Público(a) **EDSON ANTONIO ROCHA**, portadora da RG/CI 7.151.413-7 SESP/SP, inscrita junto MF/CPF 024.984.919-45, com matrícula 472, em efetivo exercício da função de Motorista, na forma da Lei.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e terá efeitos retroativos a data de 01 de dezembro de 2019.

Tunas do Paraná, 19 de dezembro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:18EC4ADC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 317/2019

Dispõe sobre a concessão de gratificação ao(a) Servidor(a) Público(a) e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI:

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida a gratificação de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), conforme inciso V do artigo 1º da Lei Municipal nº 774/2019 ao(a) Servidor(a) Público(a) **GILBERTO STRAUB**, portadora da RG/CI 7.858.519-6 SESP/SP, inscrita junto MF/CPF 029.977.429-51, com matrícula 507, em efetivo exercício da função de Motorista, na forma da Lei.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e terá efeitos retroativos a data de 01 de dezembro de 2019.

Tunas do Paraná, 19 de dezembro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:0AF608EB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 318/2019

Dispõe sobre a concessão de gratificação ao(a) Servidor(a) Público(a) e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI:

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida a gratificação de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), conforme inciso V do artigo 1º da Lei Municipal nº 774/2019 ao(a) Servidor(a) Público(a) **ROBSON JOSE DE LIMA ZELENSKI**, portadora da RG/CI 8.368.400-3 SESP/SP, inscrita junto MF/CPF 043.266.379-78, com matrícula 499, em efetivo exercício da função de Motorista, na forma da Lei.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e terá efeitos retroativos a data de 01 de dezembro de 2019.

Tunas do Paraná, 19 de dezembro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6CC75BE2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 319/2019

Dispõe sobre a concessão de gratificação ao(a) Servidor(a) Público(a) e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI:

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida a gratificação de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), conforme inciso V do artigo 1º da Lei Municipal nº 774/2019 ao(a) Servidor(a) Público(a) **VALDERI ALVES DOS SANTOS**, portadora da RG/CI 7.719.047-8 SESP/SP, inscrita junto MF/CPF 024.456.369-14, com matrícula 198, em efetivo exercício da função de Motorista, na forma da Lei.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e terá efeitos retroativos a data de 01 de dezembro de 2019.

Tunas do Paraná, 19 de dezembro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:86B6EAF9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 320/2019

Dispõe sobre a concessão de gratificação ao(a) Servidor(a) Público(a) e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI:

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida a gratificação de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), conforme inciso IV do artigo 1º da Lei Municipal nº 774/2019 ao(a) Servidor(a) Público(a) **MARCOS ADRIANO DE SIQUEIRA CORDEIRO**, portadora da RG/CI 8.931.893-9 SESP/SP, inscrita junto MF/CPF 036.750.599-10, com matrícula 657, em efetivo exercício da função de Motorista, na forma da Lei.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e terá efeitos retroativos a data de 01 de dezembro de 2019, ficando revogado o Decreto Municipal 086/2018.

Tunas do Paraná, 19 de dezembro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:9D57A45E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 321/2019

Dispõe sobre a concessão de gratificação ao(a) Servidor(a) Público(a) e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI:

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida a gratificação de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), conforme inciso IV do artigo 1º da Lei Municipal nº 774/2019 ao(a) Servidor(a) Público(a) **Igor de Jesus SIQUEIRA CORDEIRO**, portadora da RG/CI 8.368.412-7 SESP/SP, inscrita junto MF/CPF 052.950.269-06, com matrícula 471, em efetivo exercício da função de Motorista, na forma da Lei.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e terá efeitos retroativos a data de 01 de dezembro de 2019, ficando revogado o Decreto Municipal 076/2018.

Tunas do Paraná, 19 de dezembro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D2B67476

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 322/2019

Dispõe sobre a concessão de gratificação a Servidor(a) Público(a) e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI:

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida a gratificação de 25% (vinte e cinco por cento), conforme anexo V, alínea I, da Lei Municipal nº 680/2017 ao(a) Servidor(a) Público(a) **MARCIA ISABEL ROCHA**, portadora da RG/CI 8.465.338-1 SESP/PR, inscrita junto MF/CPF 037.027.379-60, com matrícula 628.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e terá efeitos retroativos a data de 01 de dezembro de 2019.

Tunas do Paraná, 19 de dezembro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7C3F57DA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 323/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 723/2018 de 10/12/2018,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 31.700,00 (trinta e um mil e setecentos reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06.015.12.361.0017.2052 Manutenção do Ensino Fundamental - LDB
3.3.90.39.00.00 104 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 5.700,00

06.015.12.365.0018.2031 Manutenção da Educação Infantil CMEIs
3.3.90.39.00.00 104 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 600,00

05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município
3.3.71.70.00.00 303 Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R$ 14.800,00

05.011.10.301.0013.2060 Ações do Programa Saúde da Família
3.3.90.46.00.00 303 Auxílio-Alimentação..... R$ 600,00

07.019.18.542.0025.1201 Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos
3.3.90.39.00.00 511 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 10.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso II do § 1º e § 3º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação na Fontes:

000 – Recursos Ordinários (Livres)
1.7.1.8.01.31.00.00.00.00.00..... R$ 21.700,00

511 - Taxas - Prestação de Serviços
1.1.2.2.01.11.00.00.00.00.00..... R$ 10.000,00

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 19 de dezembro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D9E37AAB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 324/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 723/2018 de 10/12/2018,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.014.13.392.0019.2033 Ações de Promoção e Difusão Cultural
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 82.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior na fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres).

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 19 de dezembro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8BDEFA2A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 325/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 723/2018 de 10/12/2018,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.002.04.122.0006.2004 Comunicação Social e Publicidade
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 1.750,00

05.005.04.123.0006.2014 Manutenção das Atividades de Finanças e Contabilidade
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 3.500,00

05.013.27.812.0030.2047 Apoio e Promoção do Desporto Amador
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 3.000,00

07.016.15.452.0021.2038 Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 2.350,00
3.3.90.39.00.00 507 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 6.300,00

07.019.18.542.0025.1201 Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos
3.3.71.70.00.00 000 Rateio Pela Participação em Consórcio Público..... R$ 1.200,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

07.019.18.542.0025.1201 Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos
3.3.90.30.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 18.100,00

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 19 de dezembro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F0956A35

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 326/2019

Dispõe sobre a concessão de gratificação ao(a) Servidor(a) Público(a) e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI:

DECRETA
Art. 1º. Fica concedida a gratificação de 25% (vinte e cinco por cento), conforme anexo V, alínea IV, da Lei Municipal nº 680/2017 ao(a) Servidor(a) Público(a) **VALDIR MORATO DA SILVA**, portadora da RG/CI 27.663.562-0 SESP/SP, inscrita junto MF/CPF 167.506.198-00, com matrícula 785.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e terá efeitos retroativos a data de 01 de dezembro de 2019.

Tunas do Paraná, 18 de dezembro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:72A6FBFF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 327/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 723/2018 de 10/12/2018,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município
3.3.90.30.00.00 494 Material de Consumo..... R$ 45.000,00

05.011.10.301.0013.2060 Ações do Programa Saúde da Família
3.3.90.30.00.00 494 Material de Consumo..... R$ 7.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior na fonte 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 19 de dezembro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C25749DD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 328/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 723/2018 de 10/12/2018,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

07.016.15.452.0021.2045 Divisão de Manutenção de Estradas
3.3.90.30.00.00 511 Material de Consumo..... R$ 30.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso II do § 1º e § 3º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação na Fonte:

511 - Taxas - Prestação de Serviços
1.1.2.2.01.11.00.00.00.00.00..... R$ 30.000,00

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 19 de dezembro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:AAF0680D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 329/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 723/2018 de 10/12/2018,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.022.08.244.0008.2054 Ações a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 934 Material de Consumo..... R$ 9.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior na fonte 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS).

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 19 de dezembro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:CB93E8A4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 330/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 723/2018 de 10/12/2018,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.006.04.122.0006.2011 Manutenção das Atividades da Administração e Planejamento
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 13.000,00

05.018.08.243.0011.6016 Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 4.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso II do § 1º e § 3º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação na Fonte:

000 – Recursos Ordinários (Livres)
1.7.1.8.01.31.00.00.00.00.00..... R$ 17.500,00

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 19 de dezembro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:02D84BA9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 030/2019

Resolve sobre a Cessão de Servidor Público que realizará assistência jurídica do Regime Próprio de Previdência Social.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Chefe do Poder Executivo do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI.

RESOLVE:

Art. 1º. Cede, na forma da Lei Municipal 765/2019, a servidora pública ***Jullianne Isabelle Becker***, inscrita sob o nº de CPF/MF 074.828.549-08, matrícula 956, para realizar a assistência jurídica junto ao RPPS, por 8 horas semanais, sempre no primeiro dia útil da semana, não havendo alteração em sua carga horária, sem ônus ao RPPS, por prazo indeterminado.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 12 de dezembro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B48327DA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMAS 07/2019

"Dispõe sobre a aprovação da Prestação de contas do recurso - Incentivo Família Paranaense IV"

A plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUNAS DO PARANÁ – CMAS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal n° 592/13 de 19 de dezembro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas referente ao recurso: Incentivo Família Paranaense IV, referente ao primeiro semestre de 2019, durante a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Tunas do Paraná no dia 17 de dezembro de 2019.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 18 de dezembro de 2019.

ELISANDRA GONÇALVES CALIXTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3F2436A8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMAS 08/2019

"Dispõe sobre a aprovação da Prestação de contas do Recurso Incentivo à Pessoa com Deficiência III"

A plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUNAS DO PARANÁ – CMAS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal n° 592/13 de 19 de dezembro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Recurso Incentivo à Pessoa com Deficiência III, conforme a apresentação do mesmo durante a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Tunas do Paraná, no dia 17 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 18 de dezembro de 2019.

ELISANDRA GONÇALVES CALIXTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:23F3B9AD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMAS 09/2019

"Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro 2018"

A plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUNAS DO PARANÁ – CMAS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal n° 592/13 de 19 de dezembro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro 2018, o qual é composto pelo Demonstrativo Serviços/Programas, Demonstrativo Gestão PBF e Demonstrativo Gestão SUAS, conforme a apresentação do mesmo durante a reunião ordinária do Conselho Municipal de

Assistência Social de Tunas do Paraná, no dia 17 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 18 de dezembro de 2019.

ELISANDRA GONÇALVES CALIXTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:12A4C196

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
RESOLUÇÃO Nº 12/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º - Conceder recesso funcional durante o período de 21/12/2019 à 03/01/2020 em razão das comemorações de natal e confraternização universal.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 20 de Dezembro de 2019.

ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:FA1C55C1

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 16/2019

PROCESSO N°. 22/2019
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e manutenção de licença de uso de software de sistema legislativo e manutenção de site com hospedagem integrada ao sistema, incluindo serviços de manutenção (corretiva, evolutiva e adaptativa), de funcionalidades do software para atender as necessidades do controle das funções das áreas legislativas na Câmara Municipal de Turvo, suporte técnico, migração dos dados de softwares utilizados pela Câmara Municipal de Turvo para o sistema legislativo e treinamento de usuários.
Enquadramento legal, Lei 8.666/93:
Art. 24 – É dispensável a licitação:
II – para outros serviços e compras com valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na Alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Justificativa: A presente contratação é justificada tendo em vista que o contrato com a empresa que gerencia o atual sistema legislativo e website está se findando sendo necessário a adoção de nova contratação para este serviço que é indispensável para realização das atividades da Câmara. Visando ainda a modernização, eficiência, praticidade e transparência das atividades do Poder Legislativo Municipal de Turvo e a necessidade de acompanhar as tendências da tecnologia da informação será implementado sistema de votação eletrônica das proposições em plenário.
Despacho e ratificação: Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93 em nome da empresa: WEBLINE SOFTWARE LTDA EPP inscrita no CNPJ n°. 07.673.796/0001-92 com sede na Rua Oscar Leopoldino da Silva, 119, Jardim Dirceu, Marília - SP, com valor global de R$ 17.461,32 (dezessete mil quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos).

Turvo, em 20 de dezembro de 2019.

ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:C7B0BBCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2019

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 58/2019 – Pregão Presencial nº 01/2019 – Contratante: Município de Turvo/PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR – **Contratada: COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE TURVO - COOPERTRAT** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 13.095.862/0001-97 com sede localizada na Rua dos Expedicionários, Nº s/n, Centro no Município de Turvo-PR, CEP 85150-000 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar – **Vigência:** prorrogação da vigência por 12 (doze) meses adicionais, com encerramento em 31/12/2020 – **Foro:** Guarapuava/PR – **Data da assinatura:** 20/12/2019 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo/PR e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:BD414F80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 233/2019

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura estava prevista para ocorrer em 06 de janeiro de 2020, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de câmara fria para armazenamento de vacinas.
Recebimento das Propostas: Até às 13h00min de 14 de janeiro de 2020.
Abertura e Julgamento das Propostas: Das 13h00min às 13h30min de 14 de janeiro de 2020.
Início da Sessão de Disputa de Preços: As 13h30min do dia 14 de janeiro de 2020.
Valor estimado: R$ 25.250,00 (vinte e cinco mil duzentos e cinquenta reais)

Motivo: Prorrogação necessária devido o acolhimento do pedido de esclarecimento oposta pela empresa BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ N° 04.470.103/0001-76) face ao Edital da licitação em epígrafe. O dispositivo da decisão e a minuta revisada do Edital estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 20 de dezembro de 2019.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 365/2019)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:056B1731

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017

Sexto Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 101/2017 – Pregão Presencial nº 44/2017 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ZELIA OPUCHKEVICZ MEI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 12.846.447/0001-65, com sede localizada na Rua das Hortências, 63, na Localidade de Faxinal da Boa Vista, CEP: 85.150-000 - **Objeto:** Serviços de manutenção da rede de distribuição de água na comunidade rural de Faxinal da Boa Vista. **Vigência:** Fica o contrato prorrogado para mais 03 meses, encerrando em 14/05/2020 - **Valor global:** incremento de valor na monta de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) destinados à cobertura da prorrogação contratual – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 20/12/2019 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:504B25FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 222/2019

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 386/2019 e Parecer Jurídico com data de 24/10/2019, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 222/2019, do tipo menor preço, cujo procedimento visa a a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de superfosfato simples, em favor da empresa **ABIMAEL KAIEBY NUNES ME (CNPJ N° 27.549.191/0001-00),** pelo valor global de R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento e Ata complementar, lavradas pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 365/2019). Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 20 de dezembro de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:DE40B3C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 227/2019

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 367/2019 e Parecer Jurídico nº. 192/2019, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 227/2019, do tipo menor preço, cujo procedimento visa a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de aplicativo, em favor da empresa **ARFAX TECNOLOGIA LTDA (CNPJ N° 31.296.592/0001-64),** pelo valor global de R$ 33.360,00 (trinta e três mil, trezentos e sessenta reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento e Ata complementar, lavradas pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 365/2019). Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 20 de dezembro de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:B1934516

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 445/2019

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para os servidores abaixo-relacionados no período de 2 a 31 de janeiro de 2020:

• Acelino Cosmo
• Adalgisa Ferreira
• Ademir de Jesus Caetano
• Adenilson Teixeira dos Santos
• Aderli de Fátima Sant´Ana
• Adir Batista Delgado
• Adir de Jesus Santos
• Admir Grechechen de Lara
• Adriana Jack
• Adriane Americano Rodrigues
• Adriane Maria Portela
• Adriane Regina Chortoszko Ferreira
• Ailton Garcia da Silva
• Alaor Vidal de Almeida
• Alcioneide Picolo Viana
• Alessandra Aparecida Chicouski de Camargo
• Alessandra de Fátima Machado, LF 1 e 2
• Alexandra de Quadros, LF 1 e 2
• Aline Jacoski de Oliveira Kruger da Silva
• Aline Poteriko Meira
• Amabel de Almeida e Silva Gralak
• Amarilda da Aparecida Mattos Leão de Quadros
• Amilton de Jesus Santos
• Ana Aparecida Kreskivski
• Ana Maria Plavak Ferreira
• Ana Zilda do Nascimento Camargo
• Anaizis Mazurok
• Andreia Lopes da Rosa Vaz
• Angelita de Cássia Garcia
• Antonio Francisco Gonçalves
• Antonio Francisco Gonçalves
• Antonio Opuchevicht Viana
• Arnoldo Jomes Neto
• Atilio José da Cruz
• Bernadete Gurnaski de Lima
• Bernadete Monteiro Potereiko
• Bruno Cesar de Campos

• Carla Larissa dos Santos Schinemann
• Carlos de Andrade
• Casiana Barbosa
• Charles André Torteli
• Cirene Batista Bahls
• Cirene Rodrigues Portela Zampier
• Clairton Riva
• Claudia Sochodoliak Lima Marcondes
• Claudineia Barbosda de Lara Hiurcartz, LF 1 e 2
• Clauhan Din de Moraes Vian
• Cleber Anselmo Routh
• Cleia de Fátima Procópio, LF 1
• Cleires Klein Terniovicz
• Cleudite de Fátima dos Santos
• Cleunice Peron
• Crislaine de Fátima Pereira, LF 1 e 2
• Cristiane Romanichen
• Daiane Dirings
• Daiane Marconato
• Dalv Fernandes Soares Brugge
• Dalvana Honório Ribas
• Daniela Hammel Medeiros
• Daniele Nogueira Machado de Matos
• Danielle de Souza Almeida
• Dayane de Moura
• Denico Gomes dos Santos
• Derli Dias da Silva
• Dimarilda do Nascimento
• Dincia Fama dos Santos
• Diocélia Aparecida Barbosa, LF 1 e 2
• Diogenes Mauricio Garcia
• Diogo Augusto de Oliveira
• Dirlei Antonio Zampier
• Dulcineia Barbosa de Lara Zagulski, LF 1 e 2
• Edi Takatuzi
• Edicleia de Oliveira
• Edilaine Oliveira de Lima
• Edimar Silvestre Raiffer
• Edina Aparecida Binde de Oliveira Lopes
• Edina Feo
• Edison Gasparetto
• Elaine Cristina Roesler Oliveira
• Elaine Schinemann Bahls
• Elaine Tratch Weber, LF 1 e 2
• Elemair do Espirito Santo Camargo
• Elenice de Fátima Ramos
• Eliab Ferreira
• Eliane Aparecida Pedroso
• Eliane Brotsko, LF 1 e 2
• Eliane Cristina da Silva Fagundes
• Eliane da Aparecida de Andrade
• Eliane Moteka
• Eliete Aparecida Vaz, LF 1 e 2
• Elieu Bueno de Matos
• Eline Conrado Correa
• Elizabel Correa Eurich Medeiros
• Elizabeth Aparecida Martins Ferreira Madureira
• Elizabeth Oliveira Neumann dos Santos
• Elizandra Aparecida Ghidin Rodrigues
• Elizangela de Oliveira Babiuk, LF 1 e 2
• Elizangela Tratch Carriel
• Elton de Mattos Leão
• Elton Luiz de Bastos
• Elza Maria Trianouski Bonatto
• Emerson Grando
• Emerson José Rodrigues
• Emerson Paulo Oliveira
• Emiliano Ferreira Camargo
• Ernani Luiz de Oliveira
• Eronilda da Aparecida Brugge Gonçalves
• Eronilda dos Santos Pereira Schinemann
• Etson Antonio de Andrade
• Evandro Roberto Grando
• Evanilson Santos Miranda
• Fabiane Cristine de Andrade
• Fatima Dalmas Grando
• Fernanda da Silva Borges
• Fernanda Hack Karpinski, LF 1 e 2
• Flavio Luiz de Oliveira
• Franceslaine Ferreira da Silva
• Francisco Carlos dos Santos
• Gabriela Regina Bittencourt Borges
• Geane Correa Camargo
• Geferson Luiz Pereira
• Gelson Luiz de Oliveira
• Gisele Pepes da Silva, LF 1 e 2
• Gislaine de Meira
• Gladis Maria Benin Fachin
• Graciele Tluscik
• Gracielle de Mattos Iansen
• Grasiele Hack de Almeida
• Helena Pilonetto da Silva
• Helenice Terezinha Muraroto de Melo
• Iara Angelita Grzeszezeszyn, FL 1 e 2
• Ieda Aschi Fleck
• Ilgo Longen
• Ilza Stadler de Campos
• Irineia Michalichen
• Isoel Bastos de Oliveira
• Ivete Novakoski dos Santos
• Ivone Tlustik
• Ivonete Heidemann
• Izabel Mendes Rodrigues
• Izelda Carossi dos Santos
• Jacira Merlo, LF 1 e 2
• Jacira Opuchkvicht Gralak
• Jair Bernardino de Ramos
• James Chang
• Jamilson Cordeiro
• Janete Alcangela Oliveira Karpinski
• Janete Ferreira Hack, LF 1 e 2
• Jaqueline Garcia da Luz, LF 1 e 2
• Jaqueline Horst de Almeida, LF 1 e 2
• Jauri Neumann
• Jessyka Lopes Rickli
• Jhenneffer Fernanda Golanoski
• João Alberto de Campos
• Joao Eraldo Tilp
• João Gomes Machado
• João Paulo Miranda dos Santos
• João Roberto da Silva
• João Soethe
• Jocelene Botini
• Jociane Coronetti
• Jocilene Aparecida Kutianski Poczenek
• Jocimara de Jesus Nogueira
• Joel Fernandes
• Joelma Ferreira Izidoro Gonçalves
• Joelso de Souza
• Jonas Salvador Alves
• Jorge Mazurok
• Josane Aparecida Gevenka Marcondes, LF 1 e 2
• José Ângelo Moreira
• Joseane de Almeida Penszkowski
• Joseli Izidoro Farias Lemos
• Josiane Aparecida de Lara
• Josibel Fátima da Silva
• Josnei de Lara
• Josue Correa
• Joverli Caetano Carriel
• Jucimara dos Santos Batista
• Juliana Barbosa Martins de Oliveira
• Juliane da Cruz
• Juliane Gurnaski Neves
• Juliane Jadvizak
• Juliane Miranda de Ramos
• Juliano Batista
• Juraci de fátima Almeida Chimiloski

• Keler de Fátima Barbosa
• Keli Chaiane Mereth Gonçalves
• Kelly Cristina Rosa de Souza
• Keren Regina dos Santos Ignacheski
• Laonilia Onyszko Florentino
• Licéria Zwaretck giovanella
• Lidia Vereia de Campos Ferreira,
• Lucas Abreu Cruz
• Lucas Domingos de Barros
• Lucélia Fiúza Peres, LF 1 e 2
• Lucia Aparecida Pereira
• Lucia Bueno de Oliveira Rodrigues, LF 1 e 2
• Lucia Gralak Bernardine
• Lucia Xavier Pereira, LF 1 e 2
• Luciana de Almeida e Silva de Lima
• Luciane Terezinha Mateus Gula
• Lucimara Aparecida Americano Carriel
• Lucimara dos Santos Viana
• Lucinei das Graças Pedroso
• Luiz Carlos Branco
• Luiz Carlos de Campos
• Luiz Carlos Ferras
• Luiz Carlos Gonanoski Junior
• Luiz Carlos Stemposki
• Luiz Claudio Sebrenski
• Luiz Henrique Branco
• Luiz Rodrigo Branco
• Madalena Valus
• Magali Machado
• Marcela Aparecida Wynnek
• Marcelo Henrique Golanoski
• Marcia Miranda Paulowski
• Márcia Regina de Campos
• Marcia Regina dos Santos Camargo
• Marcos Antonio Chmilouski
• Marcos Bilobram
• Margarete da Aparecida de Oliveira
• Margarete Ferreira, LF 1 e 2
• Mari Sandra Seiffert Matoba, LG 1 e 2
• Maria Claudet Oliveira Raiffer de Paula
• Maria Cristina Banhos Perazzolo
• Maria Cristina Viana Leite
• Maria de Lourdes Verhagen
• Maria Elizabeth Neves dos Santos
• Maria Ivone de Camargo Batista
• Maria Janet Moreira
• Maria José Moreira Souza
• Maria Noeli Halma
• Maria Vanderlea Lara de Oliveira
• Marise Rickli Horst Andrade, LF 1 e 2
• Marissol Aparecida Szuymanski Tluscki Siqueira
• Maristela da Fama
• Maristela de Fátima Schulz
• Marlene Krik
• Marlene Rosa Grando de Moura
• Marli da Aparecida Gonçalves da Cruz
• Marli Penteado
• Mayra Ribas da Silva Borecki
• Micheli Jaqueline Wendler
• Micheli Johann Figueiredo
• Nair Veloso
• Naira Salete Vacaro
• Narianny Pollyanne da Silva Scatolin
• Nereu Cherepa
• Neuri Jorge Varge
• Neuzi Terezinha Kuchla
• Nivaldo Monteiro
• Noeli Ruths Carriel
• Oseas Paulin Garcia
• Osvaldina Portela Brasil da Silva
• Paulo Sezar Kruger
• Pedro Ribas de Freitas Neto
• Pricila Regina Sikora
• Priscila Rickli Eurick de Campos
• Rafael Ribas
• Raquel Corrêa dos Santos
• Renato Portela
• Robério José Pupo Meira
• Roberto Neumann, LF 1 e 2
• Robson Fernando Mendes
• Rosa Terezinha Andrade Gusso
• Rosana Márcia Povroznik
• Rosane de Fátima Portela Opuchkevicz
• Rosane Gaspar da Silva
• Rosangela Hiurcartz Varela de Sá
• Rosangela Mendes Pereira Terleski
• Rosangela Neves de Oliveira do Nascimento
• Rose Maria Rudk
• Roseli Fiuza Varge
• Roseli Fiuza Weber Ivanski, LF 1 e 2
• Roseli Terezinha Gobbi
• Roseli Tluscik
• Rosenilda Tilp
• Rosi Terezinha de Siqueira Araújo
• Rosi Vera LisboaRosilda Cordeiro do Vale
• Rosilda de Fatima Moreira dos Santos
• Rosilda do Rosario Rodrigues
• Rosilene Rodrigues
• Rosmari Gobbi Verhagen
• Salete Julia de Quadros de Almeida
• Samuel Camargo Batista
• Sandra Baroni Sobjak
• Sandra Denise Mateus, LF 1 e 2
• Sandra Mara Cordeiro
• Sandra Regina de Paula Gonçalves
• Sandra Schleder
• Sandra Serratti, LF 1 e 2
• Selena de Lara Carriel
• Selma Basso Ribeiro Moreira
• Selma Irene Peplinski Antunes
• Sergio Zak, LF 1 e 2
• Sheilla Bonetti Dobgenski
• Sibele Pereira Schinemann Teixeira
• Silvana Aparecida Miranda Correa
• Silvane Rickli Horst Schhneider
• Silvia Seiffertt de Almeida, LF 1 e 2
• Silvio Brugge
• Silvio de Almeida
• Simone de Oliveira de Andrade
• Simone Sochodoliak Marcondes
• Simone Taborda dos Santos
• Sinei Neumann Maciel
• Sirlei Veber Fiuza Kuchla
• Sirmoizelly de Cassia Marcondes da Rosa
• Slange de Jesus Dala Rosa de Oliveira, LF 1 e 2
• Soeli de Fátima Galvão Zampier Meira
• Solange Schinemann de Andrade
• Sonia Aparecida Basso de Campos Pesk
• Sonia Mara da Aparecida Pereira, LF 1 e 2
• Sonia Mara Fieker Carriel
• Suellen Cristine do Vale Pauluk
• Suzana Barbosa
• Suzane Aparecida Pupo, LF 1 e 2
• Taisa de Almeida, LF 1 e 2
• Tatiane de Fátima Grando
• Telma Regina de Oliveira Neumann
• Thaimoty Augusto de Carvalho Medeiros
• Thais Schneider da Cruz
• Tony Luiz gomes
• Valdeci Caetano Carriel
• Valmior Tognion de Almeida
• Valmir Isidoro
• Vani Tluscik
• Vanildo Tratz Pereira
• Vilma Aparecida Gonçalves
• Vilma Mroczko Roth
• Vilza Carla Moreira dos Santos Schinemann
• Vitor José Moreira

• Vivaldo dos Santos Souza
• Viviane de Fatima Portela Cordeiro, LF 1 e 2
• Wanda Aparecida Palazon
• Wilmara Tluscki Siqueira, LF 1 e 2
• Wlademir Luiz Mattei
• Yaçanã Machado dos Reis
• Zeila Valus, LF 1 e 2
• Zenaide Soehte
• Zeni Fiuza Peres Fassini, LF 1 e 2
• Zeny Tluscik Szczerepa Wennek
• Zilda Dias da Silva Zander
• Zilda Terezinha Rodrigues

Art. 2º - Autorizar a servidora Jéssica Aparecida Machado, a usufruir dos 15 dias de férias, no período de 18 de janeiro de 2020 a 01 de fevereiro de 2020, os quais haviam sido cassados através da Portaria 392/2019

Art. 3º - Conceder férias proporcionais para os servidores abaixo-relacionados::
Margarete Schinemann, de 06 a 30 de janeiro de 2020

Art. 4º - Conceder férias regulares para os servidores abaixo-relacionados no período de 12 de janeiro de 2020 a 10 de fevereiro de 2020:
Elis Cristina Pesk

Art. 5º - Conceder férias regulares para os servidores abaixo-relacionados no periodo de 13 de janeiro de 2020 a 11 de fevereiro de 2020:
Janice de Fátima Andrade Gusso Brugge

Art. 6º - Conceder férias regulares para os servidores abaixo-relacionados no período de 15 de janeiro de 2019 a 13 de fevereiro de 2019:
Terezinha Aparecida Schinemann Ferreira
Tiago Horst da Silva

Art. 7º - Conceder férias regulares para os servidores abaixo-relacionados no período de 16 de janeiro de 2020 a 17 de fevereiro de 2010:
Nilda Aparecida Moreira do Amaral

Art. 8º - Conceder férias regulares para os servidores abaixo-relacionados no período de 27 de janeiro de 2020 a 25 de fevereiro de 2020:
Ernesto Rickli Neto

Art. 9º - Conceder férias proporcionais para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, abaixo-relacionados:
Adelir de Almeida Fiúza, de 02 a 26 de janeiro de 2020;
Cléia de Fátima Procópio, LF 2, de 02 a 18 de janeiro de 2020;
Eunice Martins de Paula, de 02 a 11 de janeiro de 2020;
Roberson Grando, de 02 a 26 de janeiro de 2020.

Art. 10º - Esta Portaria terá efeito a partir da data de sua publicação.

Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 20 de dezembro de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clemerson Luiz Borges
Código Identificador:E96FA4C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 14/2019

Dispõe sobre a Inscrição dos Programas do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Turvo – CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 19/2010, publicada em 22/06/2010, e, **considerando**:
a) A Orientação Técnica conjunta MDS/CNAS, à Resolução 14/2014;
b) A Resolução nº 11/2011, que define os parâmetros municipais para a Inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Sócio assistenciais no CMAS;
c) O Plano de Ação do Programa Social Família em Ação e Jovem em Ação, proposto pelo CIEE/PR;
d) A deliberação do Conselho Municipal na **reunião ordinária** realizada em 14/11/2019;

RESOLVE:

Art. 1º- Declarar que a Entidade **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR,** com sede na Rua Ivo Leão, nº 42, Alto da Gloria – Curitiba – PR, CEP: 80.030-130 e Filial na Rua Capitão Rocha, 2075 – Centro – Guarapuava – PR, CEP: 85.010-270, CNPJ Nº 76610.591-80, inscreve os seguintes programas socioassistenciais: "**Programa Social FAMÍLIA EM AÇÃO – Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares" e "Programa Social JOVEM EM AÇÃO", Programa de Aprendizagem, Programa de Estágio, Programa de Capacitação e Cidadania,** desenvolvidos em parceria com a Prefeitura Municipal e Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, tendo a finalidade de contribuir com a Proteção Social Básica, a partir de ações progressivas voltadas para a promoção da integração ao Mercado de Trabalho. A presente Inscrição Nº 01/2019, é por tempo Indeterminado.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 25 de novembro de 2019.

MAYARA CRISTINA MARCONDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Clemerson Luiz Borges
Código Identificador:1DD3CE51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO CONTRATO 133/2019

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI
PREGÃO Nº 009/2019
NA FORMA ELETRÔNICA

EXTRATO CONTRATO
Nº 133/2019

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Objeto: Aquisição de cadeiras de rodas, andador, bengala e muleta, contempladas na tabela SUS do Ministério da Saúde
Contratada: ORTOPÉDICA CENTRAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA –ME, CNPJ 13.007.846/0001-39.
Valor do contrato: R$ 128.439,00 (cento e vinte e oito mil quatrocentos e trinta e nove reais).
Vigência: 18/12/2019 a 17/12/2020.
FORO: Comarca de União da Vitória/PR. União da Vitória, 20 de dezembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:0A6F8E00

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO CONTRATO 134/2019 E 135/2019

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2019
EXTRATO CONTRATO 134/2019
EXTRATO CONTRATO 135/2019

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos coletores (bolsa de colostomia/ileostomia/urostomia) para atender aos pacientes dos municípios consorciados ao CISVALI.
Contratadas:
AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ 80.392.566/0001-45
Valor do Contrato: R$7.000,00
COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 03.800.317/0001-09**.**
Valor do Contrato: R$3.950,00.
Vigência: 20/12/2019 a 20/02/2020
FORO: Comarca de União da Vitória/PR

União da Vitória, 23 de dezembro de 2019

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:C2A61178

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4865, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o PROJETO DE LEI Nº 29/2019 de autoria do Vereador **DIEGO DOS SANTOS**, e eu **HILTON SANTIN ROVEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º Esta Lei institui, no âmbito do Município de União da Vitória, o programa Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA.

Art. 2º O Município deverá implementar o Programa Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista em observância, obrigatoriamente, às exigências da Lei Federal nº 12.764, 27 de dezembro de 2012.

Art. 3º Para fins de aplicação desta Lei, entende-se como pessoa com Transtorno do Espectro Autista aquela definida no art. 1º, §1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 12.764/2012.

Art. 4º Considera-se pessoa com deficiência toda pessoa com Transtorno do Espectro Autista para os fins legais.

Art. 5º São diretrizes do Programa Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista:
I - a intersetorioalidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista;
II - a atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com transtorno do espectro autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e nutrientes;
IV - estímulo à inserção da pessoa com Transtorno do Espectro Autista no mercado de trabalho;
V - a responsabilidade do poder público quanto à informação pública relativa ao
Transtorno do Espectro Autista e suas implicações;
VI - o incentivo à formação e capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista, bem como pais e responsáveis;
VII - o estímulo à pesquisa científica e à capacitação, firmando convênio com o objetivo de priorizar o atendimento das crianças com o diagnóstico Espectro Autista;
Parágrafo único. Para fiel cumprimento da implementação do Programa Municipal dos Direitos das Pessoas Transtorno do Espectro Autista, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com pessoas jurídicas de Direito Privado.

Art. 6º São direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista:
I - a vida digna, a integridade física e moral, o livre desenvolvimento da personalidade, a segurança e o lazer, sendo nesse último, assegurado o direito de frequentar os espaços reservados para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, em teatros, cinemas, auditórios, estádios, ginásios de esporte, locais de espetáculos e de conferências e similares.
II - a proteção contra qualquer forma de abuso e exploração

Art. 7º A pessoa com Transtorno do Espectro Autista não será submetida a tratamento desumano ou degradante, não será privada de sua liberdade ou do convívio familiar e não sofrerá discriminação por motivo da deficiência.

Art. 8º As pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA ficam amparadas com atendimento prioritário no município de União da Vitória - Estado do Paraná em conformidade com a Lei Federal número 10.048 /2000 em seu artigo 1º.
Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Saúde ficará a responsável em emitir as carteirinhas aos portadores do Transtorno do Espectro Autista -TEA, para fins de atendimento prioritário.

Art. 9º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de cento e vinte dias a partir da data de sua publicação.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de dezembro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:055A6152

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2019 - PROCESSO Nº 205/2019

Homologo a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 120/2019, que tem por objeto ***Registro de preços para aquisição de medicamentos, soluções fisiológica e glicosada para as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.,*** em favor das empresas: **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA,** CNPJ/MF nº 67.729.178/0004-91, com o Valor Global de R$ 10.903,80 (Dez mil novecentos e três reais e oitenta reais); **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP,** CNPJ/MF nº 01.328.535/0001-59, Valor Global de R$ 99.363,55 (Noventa e nove mil trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos); **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALATES LTDA,** CNPJ/MF nº 03.652.030/0001-70, Valor Global de R$ 67.700,00 (Sessenta e sete mil reais e setecentos reais); **SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ/MF nº 00.656.468/0001-39, Valor Global de R$ 45.285,00 (Quarenta e cinco mil duzentos e oitenta e cinco reais);

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ/MF nº 81.706.251/0001-98, Valor Global de R$ 22.442,00 (Vinte e dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais); **NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME,** CNPJ/MF nº 14.595.725/0001-84, Valor Global de R$ 30.980,00 (Trinta mil novecentos e oitenta reais); **DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.,** CNPJ/MF nº 04.027.894/0001-64, Valor Global de R$ 4.325,00 (Quatro mil trezentos e vinte e cinco reais); **RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ/MF nº 31.905.076/0001-90, Valor Global de R$ 21.909,98 (Vinte e um mil novecentos e nove reais e noventa e oito centavos); **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ/MF nº 12.889.035/0001-02, Valor Global de R$ 46.625,75 (Quarenta e seis mil seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos); **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA,** CNPJ/MF nº 02.816.696/0001-54, Valor Global de R$ 84.245,20 (Oitenta e quatro mil duzentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos); **LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,** CNPJ/MF nº 04.071.245/0001-60, Valor Global de R$ 9.450,00 (Nove mil quatrocentos e cinquenta reais); **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA,** CNPJ/MF nº 05.912.018/0001-83, Valor Global de R$ 14.040,00 (Quatorze mil e quarenta reais); **A G KIENEN & CIA LTDA,** CNPJ/MF nº 82.225.947/0001-65, Valor Global de R$ 3.241,00 (Três mil duzentos e quarenta e um reais); **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA,** CNPJ/MF nº 49.324.221/0001-04, Valor Global de R$ 38.310,00 (Trinta e oito mil trezentos e dez reais) e **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ/MF nº 32.421.421/0001-82, Valor Global de R$ 8.015,00 (Oito mil e quinze reais), para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos, soluções fisiológica e glicosada para as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/ Hilton Santin Roveda.
CONTRATADA(S): COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ/MF nº 67.729.178/0004-91, Ata de Registro de Preços nº 356/2019 (5652), Valor Global de R$ 10.903,80 (Dez mil novecentos e três reais e oitenta reais);
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ/MF nº 01.328.535/0001-59, Ata de Registro de Preços nº 357/2019 (5653), Valor Global de R$ 99.363,55 (Noventa e nove mil trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos);
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALATES LTDA, CNPJ/MF nº 03.652.030/0001-70, Ata de Registro de Preços nº 358/2019 (5654), Valor Global de R$ 67.700,00 (Sessenta e sete mil reais e setecentos reais);
SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 00.656.468/0001-39, Ata de Registro de Preços nº 359/2019 (5655), Valor Global de R$ 45.285,00 (Quarenta e cinco mil duzentos e oitenta e cinco reais);
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ/MF nº 81.706.251/0001-98, Ata de Registro de Preços nº 360/2019 (5656), Valor Global de R$ 22.442,00 (Vinte e dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais);
NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ/MF nº 14.595.725/0001-84, Ata de Registro de Preços nº 361/2019 (5657), Valor Global de R$ 30.980,00 (Trinta mil novecentos e oitenta reais);
DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ/MF nº 04.027.894/0001-64, Ata de Registro de Preços nº 362/2019 (5658), Valor Global de R$ 4.325,00 (Quatro mil trezentos e vinte e cinco reais);
RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 31.905.076/0001-90, Ata de Registro de Preços nº 363/2019 (5659), Valor Global de R$ 21.909,98 (Vinte e um mil novecentos e nove reais e noventa e oito centavos);
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 12.889.035/0001-02, Ata de Registro de Preços nº 364/2019 (5660), Valor Global de R$ 46.625,75 (Quarenta e seis mil seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos);
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ/MF nº 02.816.696/0001-54, Ata de Registro de Preços nº 365/2019 (5661), Valor Global de R$ 84.245,20 (Oitenta e quatro mil duzentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos);
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 04.071.245/0001-60, Ata de Registro de Preços nº 366/2019 (5662), Valor Global de R$ 9.450,00 (Nove mil quatrocentos e cinquenta reais);
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, CNPJ/MF nº 05.912.018/0001-83, Ata de Registro de Preços nº 367/2019 (5663), Valor Global de R$ 14.040,00 (Quatorze mil e quarenta reais);
A G KIENEN & CIA LTDA, CNPJ/MF nº 82.225.947/0001-65, Ata de Registro de Preços nº 368/2019 (5664), Valor Global de R$ 3.241,00 (Três mil duzentos e quarenta e um reais);
FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, CNPJ/MF nº 49.324.221/0001-04, Ata de Registro de Preços nº 369/2019 (5665), Valor Global de R$ 38.310,00 (Trinta e oito mil trezentos e dez reais);
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 32.421.421/0001-82, Ata de Registro de Preços nº 370/2019 (5666), Valor Global de R$ 8.015,00 (Oito mil e quinze reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/12/2019.
DATA DE ASSINATURA: 18/12/2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014; Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/06/93.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 17 de dezembro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:389B3C13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2015 – PROCESSO 54/2015

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência/Execução.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
OBJETO DO CONTRATO: *Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de profissionais médicos para atendimento nas unidades de saúde do Município de União da Vitória PR , tipo menor preço por item pelo período de 06 (seis) meses ou até a homologação do concurso público para ocupação das vagas por servidores efetivos, conforme anexo I do edital contendo todos os itens e seus respectivos valores.*

CONTRATADO(S):
CECIL LAURIANO LEME CLÍNICA MÉDICA E PEDIÁTRICA - ME: Termo Aditivo n.º 0012/2019 (5648) ao Termo de Contrato n.° 87/2015 (2749), Fica aditado ao valor originalmente contratado o valor total de R$ 12.000,00 (Doze mil reais);
JOAO PAULO SCHREINER CORREIA MED -ME: Termo Aditivo n.º 0012/2019 (5649) ao Termo de Contrato n.° 89/2015 (2751), Fica aditado ao valor originalmente contratado o valor total R$ 24.060,00 (Vinte e quatro mil e sessenta reais).
DO PRAZO: Conforme solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, o prazo de vigência/execução dos referidos Termos de Contrato fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a iniciar em 01/01/2020 e a terminar em 31/03/2020.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula 07ª dos referidos Termos de Contrato e Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 19 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:6EE2AC81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.° 02/2016 - PROCESSO DE COMPRA N.º 03/2016

OBJETO DO CONTRATO: *O objeto da presente licitação é a Contratação de profissionais médicos e um profissional fisioterapeuta para atendimento nas unidades de saúde do Município de União da Vitória - PR, pelo período de 12 (doze) meses ou até a ocupação das vagas por servidores efetivos em concurso público, nos exatos termos, especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.*
CONTRATADO: LABORATÓRIO DE PATOLOGIA E SERVIÇOS MÉDICOS DIAGNOSIS: Termo Aditivo nº 0006/2019 (5647), referente ao Contrato nº 34/2016 (3311), Valor do Termo Aditivo: R$ 28.305,00 (Vinte e oito mil trezentos e cinco reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: O prazo de vigência/execução do referido Termo de Contrato fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a iniciar em 30/12/2019 e a terminar em 29/03/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 19 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:0C16499F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 0006/2019 (5650) AO CONTRATO N.º 242/2017 (4223) PREGÃO PRESENCIAL N.° 109/2017 - PROCESSO DE COMPRA N.º 142/2017

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência/Execução.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de Empresa para prestação de serviços médicos de clínico geral com carga horária de 40 horas semanais, abrangendo todas as funções inerentes a profissão de Médico para atendimento ambulatorial de segunda a sexta feira na unidade de saúde da família Padre Santo Mario Granziotto II (Salete), no Município de União da Vitória - PR, pelo período de 12 meses (doze) meses, nos exatos termos, especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.*

CONTRATADO: Marlon Christian Streicher - ME – CNPJ Nº 19.089.281/0001-29.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde o prazo de vigência/execução do Termo de Contrato n.° 242/2017 fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a iniciar em 01/01/2020 e a terminar em 31/03/2020.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 242/2017 o valor total de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), para a vigência de 03 (três) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 19 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:FE703137

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 1/2019 (5651) AO CONTRATO N.º 133/2019 (5277) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2019 – PROCESSO Nº 115/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência/Execução.
OBJETO DO CONTRATO: *Locação de imóvel localizado na Rua Elkys, Nº 200, bairro São Basílio Magno, município de União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".*

CONTRATADO: HORST ADELBERTO WALDRAFF - CPF n.° 004.210.579-04.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 133/2019 (5277) fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a iniciar 03/01/2020 e a terminar em 02/04/2020.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 133/2019 (5277), para a prorrogação de 03 (três) meses, o valor total de R$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 19 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:AB0F1CBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1955/2019

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** criada através da Portaria nº 729/2018, para averiguação dos fatos e parecer final, o **Processo protocolado sob nº 0036.007855/2019**, referente ao MEMORANDO Nº 904/2019, da Secretaria Municipal de Administração, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 240. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de dezembro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	***MARCO ANTONIO DE LIMA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:589ADDA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 394/2019

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a existência da Lei Ordinária nº 4746, de 02 de maio de 2018, que Restringe o Consumo de Bebidas Alcoólicas nos locais Públicos do Município de União da Vitória;

CONSIDERANDO que o § 2º do Art. 1º da Lei Ordinária nº 4746, de 02 de maio de 2018, autoriza o gestor público municipal a deliberar

sobre o consumo de bebidas alcoólicas em local público, desde que solicitado ao município, oficialmente com antecedência;

CONSIDERANDO que a solicitação efetivada através do Processo nº 0036.0079856/2019 protocolado junto a municipalidade, atendeu todos os dispositivos legais autorizadores para o sancionamento do presente instrumento,

DECRETA:

Art. 1º fica autorizado o consumo de bebidas alcoólicas no dia 22 de dezembro de 2019, no período das 20 horas a 24 horas, exclusivamente na circunscrição onde se localiza Estação Ferroviária União da Vitória, Centro de União da Vitória-PR, durante o evento THE WAL 40 ANOS.
Art. 2º Eventual desrespeito aos termos do presente Decreto, o infrator ficará sujeito as penalidades constantes da Lei nº 4746/2018.
Parágrafo único. Deverá ser enviado cópia do presente à Polícia Militar, imediatamente após a publicação deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de dezembro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:90942CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1954/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ELIANA MARTINS	2019/2020	ENFERMEIRA	12/02/2020 A 02/03/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de dezembro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:AAA0E138

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1956/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ELIANE XAVIER PAES	2018/2019	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	13/01/2020 a 22/01/2020
ELIANE XAVIER PAES	2019/2020	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	03/02/2020 a 12/02/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de dezembro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F8C44EF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1957/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
MIRIAN LEMOS MEES	2017/2018	CIRURGIA DENTISTA	09/12/2019 a 18/12/2020
MIRIAN LEMOS MEES	2017/2018	CIRURGIA DENTISTA	06/01/2020 a 15/01/2020
MIRIAN LEMOS MEES	2018/2019	CIRURGIA DENTISTA	16/01/2020 a 04/02/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de dezembro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:19C3A1B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1958/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADÃO JAKUBIU	2018/2019	MOTORISTA (FUSA)	03/02/2020 A 22/02/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de dezembro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:CB5D9E1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1959/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
FABIO JOSE DOS SANTOS	2017/2018	MOTORISTA	03/02/2020 A 03/03/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de dezembro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:ED1B6C72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1960/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
LEANDRO GRANEMANN BENVENUTTI	2018/2019	MOTORISTA	10/02/2020 a 10/03/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de dezembro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:BFD8365D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1961/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
RICARDO HENRIQUE CAMARGO OLISKOWSKI	2017/2018	ADVOGADO	06/01/2020 a 15/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de dezembro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:EE2C227D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1962/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
CELSO DIDEK	2018/2019	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	06/01/2020 A 15/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de dezembro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F26078AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1963/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ROSENI APARECIDA DIDEK	2016/2017	ZELADORA	06/01/2020 A 25/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de dezembro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:CA337264

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1964/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
WILSON BALARDINI	2013/2014	CARPINTEIRO/ PEDREIRO	06/01/2020 A 15/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de dezembro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:83EBE389

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1965/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, ao (a) seguinte Servidor (a) Municipal:

NOME	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
ROSANGELA DE FATIMA TORRES MELLO	30	MERENDEIRA /COZINHEIRA	25/11/2019 A 24/12/2019

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de dezembro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:45F30D47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1966/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, ao (a) seguinte Servidor (a) Municipal:

NOME	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
VIVIAN SCHREINER	90	SERVENTE	13/12/2019 A 11/03/2020

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de dezembro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B09EAD0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 1.059/19

Data 20/12/19

Súmula: Fixa Expediente Interno no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Verê e dá outras providências.

ADEMILSO ROSIN, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE PROMOÇÃO DE ATOS NECESSÁRIOS À ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

D E C R E T A

Art. 1º Fica estabelecido o expediente interno no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Verê no dia 23 de dezembro de 2019.

Parágrafo primeiro. Os atendimentos médicos de urgência e emergência serão realizados pelo Hospital dos Trabalhadores Rurais de Verê.

Parágrafo segundo. A Secretaria Municipal de Saúde, deverá organizar escala de atendimento na Farmácia Municipal, a fim de não prejudicar o atendimento ao público.

Parágrafo terceiro. Deve ser conferida ampla divulgação, a fim de que o atendimento ao público não reste interrompido ou prejudicado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 20 de dezembro de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:5C368556

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 473/2019 EDITAL N° 0103/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 473/2019
EDITAL N° 0103/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ: 25.463.374/0001-74

LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
11	41087	Aparelho barbear, tipo: descartável, material lâmina: lâmina aço inox, quantidade lâminas: 2 lâminas un, material cabo: cabo plástico.	Unid	2130	R$0,56	R$ 1.192,80	MAXICOR
15	40056	Avental hospitalar, tipo: capote cirúrgico, material: algodão,tamanho G , gramatura: cerca de 200 g/cm2,cor: com cor componente: tiras para fixação, característica adicional: manga longa, punho malha, esterilidade: esterilizável.	Unid	50	R$8,99	R$ 449,50	UTILE
16	40057	Avental hospitalar, tipo: capote cirúrgico, material: algodão,tamanho GG , gramatura: cerca de 200 g/cm2,cor: com cor componente: tiras para fixação, característica adicional: manga longa, punho malha, esterilidade: esterilizável	Unidad	30	R$9,99	R$ 299,70	UTILE
17	40058	Avental hospitalar, tipo: capote cirúrgico, material: algodão,tamanho M , gramatura: cerca de 200 g/cm2,cor: com cor componente: tiras para fixação, característica adicional: manga longa, punho malha, esterilidade: esterilizável.	Unidad	60	R$8,99	R$ 539,40	UTILE
21	41088	Bandagem material: tecido 100% algodão, características adicionais: bainha com dupla costura, formadto triangular, dimensões 140 x 140 x 200 cm.	Unid	230	R$6,30	R$ 1.449,00	RESGATE
23	40062	Bolsa reservatorio o2, tipo: reutilizável, p/ ambu, componentes: c/ reservatório de o2, características adicionais: máscara transparente, autoclavável.	Unidad	82	R$28,00	R$ 2.296,00	MD
24	40063	Bolsa reservatorio o2, tipo reutilizável, p/ ambu pediátrico, componentes: c/ reservatório de o2 , características adicionais: máscara transparente, autoclavável.	Unidad	42	R$28,00	R$ 1.176,00	MD
27	40066	Campo cirúrgico, aplicação: cirurgia geral, material 100% algodão, gramatura: cerca de CERCA DE 250 g/m2, dimensão: cerca de 50 x 50 cm.	Unidad	60	R$12,90	R$ 774,00	JHEONAVANNA
28	41090	Campo cirúrgico, tipo: duplo, material: AMPO 100% algodão, dimensão: cerca de 100 x 100 cm.	Unid	50	R$22,70	R$ 1.135,00	JHEOVANNA
30	40068	Campo cirúrgico , tipo: fenestrado, material: tnt, dimensão: cerca de 40 x 40 cm, esterilidade: estéril, uso único..	Unidad	705	R$3,09	R$ 2.178,45	KAMI
31	35283	Campo operatório, simples, 90 cm, 90 cm, 100% algodão, com cor, mínimo de 190 g/m2.	Unidad	30	R$29,00	R$ 870,00	JHEOVANNA
60	41159	Cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha : agulha aço inox, diametro: 14 gau, comprimento:cerca de 50 mm, conecotr: conector padrão, componente 1:câmara refluxo c/ filtro, componente 2: c/ sistema segurança seguindo nr/32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual.	Unid	470	R$0,40	R$ 188,00	NPH
82	40107	Conjunto talas ortopédicas, material: aramadas, revestidas com espuma etilvinilacetato, tipo moldáveis,quantidade peças: 4 peças, características adicionais: fixação com velcro. Tamanho: pp, p, m, g, com cores diferentes.	Unidad	31	R$37,99	R$ 1.177,69	RESGATE
110	35351	Extensão em PVC para frasco umidificador de oxigênio, atóxico, transparente com aproximadamente 1,20m de comprimento, com respectível adaptadores.	Unidad	133	R$26,74	R$ 3.556,42	MEDSONDA
111	40129	Extensão para inalação a ar comprimido amarelo 1,2 m, perfeitamente adaptável ás máscaras e recipientes marca NS.	Unidad	112	R$5,20	R$ 582,40	DARU
113	41110	Filtro ventilação mecânica, esterilidade: estéril, aplicação: auto umidificador, p/ circuito de respirador mec, características adicionais: espaço morto padrão p/ tamanho infantil, tipo: hidroscópio, bacteriano/viral, acessórios: tubo flexível, tipo,embalagem: embalagem individual em papel grau cirúrgico/filme, tipo uso descartável.	Unid	50	R$8,22	R$ 411,00	BECARE
114	41111	Filtro ventilação mecânica, esterilidade: estéril, aplicação: auto umidificador, p/ circuito de respirador mec, características adicionais: espaço morto padrão p/ tamanho adulto, tipo: hidroscópio, bacteriano/viral, acessórios: tubo flexível, tipo,embalagem: embalagem individual em papel grau cirúrgico/filme, tipo uso descartável.	Unid	200	R$8,05	R$ 1.610,00	BECARE
139	41114	Gelo reutilizável,composição a base de carboximetilcelulose em solução coloida l, dimensões 22 x 15 x 2 cm,características adicionais: embalagem polietileno alta densidade, atóxico, ino.	Unid	520	R$3,29	R$ 1.710,80	GELOTECH
142	41116	Introdutor, tipo: guia de intubação, tipo perfil: cateter tipo bougie ventilado, tipo ponta: ponta atraumática, calibre: cerca de 15 french, comprimento. Cerca de 70 cm, componente 1: escala graduada e marcações, apresentação: estéril, uso único, embalagem individual.	Unid	152	R$45,00	R$ 6.840,00	ROMED
167	41118	Máscara respiratória, material: polivinil,	Unid	217	R$6,90	R$	ADVANTIVE

		tipo uso: transparente c/ presilha ajustável, tamanho: adulto, características adicionais: reservatório tubo extensor2,10 M,componentes: conector padrão, válvula padrão, válvula anti- refluxo.				1.497,30	
170	40182	Máscara respiratória, material: polivinil, tipo uso: transparente c/ presilha ajustável, tamanho infantil, aplicação pp/ suplementação de o2, características adicionais, reservatório 750 ml, tubo 2,10 m comprimento, componentes: conector padrão, válvula controle baixa resistência.	Unidad	91	R$7,90	R$ 718,90	ADVANTIVE
171	41119	Máscara respiratória, material: polivinil, tipo uso: transparente c/ presilha ajustável, tamanho pediátrico aplicação pp/ suplementação de o2, características adicionais, reservatório 750 ml, tubo 2,10 m comprimento, componentes: conector padrão, válvula controle baixa resistência.	Unid	37	R$7,90	R$ 292,30	ADVANTIVE
180	40190	Papel para impressão- uso hospitalar, material: termosensível, aplicação: p/ ultrassonógrafo, dimensões: cerca 110 mm, apresentação: bobina, compatibilidade: compatibilidade c/ equipamento. Bobina com 20 metros.	Bobina	200	R$39,00	R$ 7.800,00	MEDEQCO
181	40191	Papel para impressão- uso hospitalar, material: termosensível, aplicação: p/ ultrassonógrafo, dimensões: cerca 210 mm, apresentação: bobina, compatibilidade: compatibilidade c/ equipamento. Bobina com 30 metros.	Bobina	400	R$19,90	R$ 7.960,00	DARU
202	41122	Sonda para Gastrostomia nº. 20, nível da pele, com 2,0 cm de comprimento, 100% silicone, dispositivo de retenção interno (balão), válvula anti-refluxo proximal para proteção do paciente e integridade do tubo, dispositivo de medicação de estorna de fácil manuseio e medicações precisas, sistema ativo de imobilização ClipStar.	Unid	10	R$ 509,00	R$ 5.090,00	FORTUNE
213	41128	Sonda tratp digestivo, aplicação: p/ gastrostomia, modelo: nível de pele, material: silicone, calibre: 24 french, comprimento: cerca 4 cm, conector: conector padrão em y, clamp e tampa, componentes: sistema para fixação, outros componentes: distal- intra gástrica epriostomal, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual.	Unid	10	R$ 356,00	R$ 3.560,00	FORTUNE
214	40218	Sonda trato urinário, modelo: foley, material: borracha, calibre: 12 french, vias: 2 vias, conector: conectores padrão, volume: c/ balão cerca 30 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c/ orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual.	Unidad	1080	R$0,56	R$ 604,80	MARKMED
215	40219	Sonda trato urinário, modelo: foley, material: borracha, calibre: 14 french, vias: 2 vias, conector: conectores padrão, volume: c/ balão cerca 30 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c/ orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual.	Unidad	860	R$0,61	R$ 524,60	MARKMED
264	41265	SONDA DESCARTÁVEL, EM SILICONE, RADIOPACA, GRADUADA, FIXAÇÃO INTERNA POR Balão e externa por anel de segurança, para gastrostomia com 3 vias, número 2 fr cm balão de 5 ml, siliconada, embalada em material que garanta a integridade do produto, o produto deverá obedecer a legislação atual vigente.,	unid	6	R$ 318,00	R$ 1.908,00	FORTUNE

Total: R0$58.392,06 (cinquenta e oito mil, trezentos e noventa e dois reais e seis centavos)

Sarandi, 11de dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:84EFD30E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 481/2019 EDITAL N° 0103/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 481/2019
EDITAL N° 0103/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
RANGEL HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 29.907.666/0001-00

LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
3	41085	Agulha anestésica, aplicação: p/ raquidiana, material: aço inoxidável, dimensão: 25g x 2”, tipo ponta: ponta quincke, componente: c/ mandril, conector universal: conector luer lock, cônico e transparente, característica adicional pediátrico/ neonatal, tipo uso: descartável,esterilidade: estéril.	Unid	100	R$4,25	R$ 425,00	PROCARE
52	40087	Cateter oxigenoterapia, material tubo: plástico atóxico, tipo siliconizado, tipo uso: descartável, esterilidade: estéril, tamanho: n° 10, características adicionais: embalagem individual.	Unid	60	R$0,52	R$ 31,20	MARK MED
172	40183	Máscara respiratória, material: pvc transparente, tamanho adulto, aplicação: tipo venturi, características adicionais: 6 conectores,sistema pressórico,, escaça e cores, componentes: elástico fixação.	Unidad	342	R$10,54	R$ 3.604,68	GOODCOME
173	40184	Máscara respiratória, material: pvc transparente, tamanho infantil, aplicação: tipo venturi, características adicionais: 6 conectores,sistema pressórico,, escaça e cores, componentes: elástico fixação.	Unidad	132	R$10,54	R$ 1.391,28	GOODCOME
196	41121	Seringa hipodérmica de 01 ml, com agulha 13 x 3,8, graduada em centésimos de ml. Em polipropileno, com corpo graduado com gravação a cada 0,01 ml, em uma única escala e com destaque a cada 0,1 ml, embolo com ponteira de borracha siliconizada, com adaptação exata ao corpo da seringa. Descartável, estéril, em embalagem individual.	Unid	5000	R$0,16	R$ 800,00	SR
239	40238	Tubo endotraqueal, material: pvc siliconizado atóxico, tamanho: 2,5, características adicionais: marcador radiopaco, tipo: s/ balão, transmitância : transparente componentes: orifícios lateral de murphy, tipo uso: descartável, esterilidade: estéril.	Unidad	20	R$2,88	R$ 57,60	SOLIDOR

Total: R$ 6.309,76 (seis mil, trezentos e nove reais e setenta e seis centavos.

Sarandi, 11de dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:8299BB63

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 474/2019 EDITAL N° 0103/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 474/2019
EDITAL N° 0103/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
R.A. MARTINS -DISTRIBUIDORA -ME
CNPJ: 26.984.213/0001-99

LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
68	41099	Colar cervical, material: pvc, tipo: adulto, tipo fechamento: fecho em velcro, tamanho: grande, características adicionais: anti alérgico, material do suporte: revestido com espuma, com costura interna, característica adicional: c/ perfurações para ventilação.	Unid	42	R$11,79	R$ 495,18	resgate sp
149	35393	Lanceta, aço inoxidável, ponta afiada, trifacetada, descartável, estéril, embalagem individual, com sistema retrátil, atende a nr32. com agulha calibre 21g. Caixa com 100 unidades.	Caixa	988	R$18,99	R$ 18.762,12	contura
164	41117	Maca de resgate, material: polierileno, tipo: prancha, largur: cerca de 0,40 m, altura: cerca de 0,60m, capacidade de carga de até 250 kg, componentes: até 5 cintos de segurança, características adicionais:até 20 pega mãos.	Unid	50	R$345,80	R$ 17.290,00	resgate sp
185	40790	Reanimador, material: silicone, tipo: manual, volume:1600 ml, capacidade: 2500 ml, características adicionais: reservatóriode 02 em vinil, autoclavável, componentes: máscara transparente silicone, tamanho: tamanho adulto, acessórios: válvula unidirecional tipo “ bico de pato”.	Unidad	54	R$106,40	R$ 5.745,60	foyomed
186	40791	Reanimador material: silicone, tipo: manual, volume: 250 ml, capacidade: 2500 ml características adicionais: reservatório de 02 em vinil. Autoclavável, componentes: máscara transparente silicone, tamanho: tamanho neonatal, acessórios: válvula unidirecional, tipo “bico de pato”.	Unidad	18	R$106,40	R$ 1.915,20	foyomed
187	40792	Reanimador, material: silicone, tipo: manual, volume: 500 ml, capacidade: 2500 ml, características adicionais: reservatório de 02 em vinil, autoclavável, componentes: máscara transparente silicone, tamanho: tamanho infantil, acessórios: válvula unidirecional tipo “bico de pato”	Unidad	24	R$106,4000	2.553,60	foyomed
262	41125	Teste de Gravidez em tiras Imunocromatografícas para determinação da Gonadotrofina Coriônica Humana (HCG) em amostra de soro ou urina com uma sensibilidade de 25MUI/L. Os testes deverão vir com componentes e acessórios necessários a realização da técnica e/ou teste (Tira Reagente e Coletor de Urina). Embalagens constando dados de identificação do exame, Lote, Validade, Controle Interno do teste.	Unid	5000	R$0,80	R$ 4.000,00	labor import

Total: R$ 50.761,70 (cinquenta mil, setecentos e sessenta e um reais e setenta centavos)

Sarandi, 11 de dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:368E5EF2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 500/2019 EDITAL N° 128/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 500/2019
EDITAL N° 128/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
SERGIO L POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUCAO - ME
CNPJ: 85.038.347/0001-86

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca.
1	38531	Areia, Tipo Lavada, Granulometria Média.	M³	844	R$56,0000	47.264,00	SÃO JOSÉ

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	38531	Areia, Tipo Lavada, Granulometria Média.	M³	281	R$56,0000	15.736,00	SÃO JOSÉ
2	38551	Tijolo, Material Barro Cozido , Tipo Furado, Comprimento 19, Largura 14, Espessura 9, Quantidade Furos 6, Aplicação Construção Civil.	Milhei	59	R$295,0000	17.405,00	SÃO PEDRO

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	41936	Madeira Construção, Tipo Madeira Pinus, Formato Tábua, comprimento 3, Largura 20, Espessura 2,5, Aplicação Construção Civil	Unid	470	R$8,4000	3.948,00	MADORÇO
3	28076	Arame farpado 1,6 mm rolo com 500 mts	Rolo	15	R$224,0000	3.360,00	RODEIO
5	38529	Arame, Material Ferro, Bitola 18, Aplicação Construção Civil, Características Adicionais Recozido	kg	274	R$8,8000	2.411,20	TOP
7	41900	Argamassa, Composição Areia, Cimento, Cal e Aditivos Especiais, Cor Natural, Características Adicionais Colante de Uso Interno, Tipo AC I, Normas Técnicas NBR.- saco 20 kg	Unid	485	R$6,4000	3.104,00	BELITICOLA
11	41899	Cal Viva, Material Óxido Cálcio, Cor Branca, Apresentação Pó.- saco 20 kg	Unid	3050	R$6,9000	21.045,00	MONTECAL
12	41902	Cimento cp-II-z-32 com 50 kg Composição: silicato de cálcio, alumínio, ferro, sulfato de Cálcio, filer carbonático e pozolana.	Unid	3230	R$20,2500	65.407,50	LIZ
15	38539	Corda, Material Polietileno, Tipo Torcida (3 Pernas), Diâmetro 12, Ponto Ruptura 770	Metro	850	R$1,4900	1.266,50	FIRMESA
17	38541	Desempenadeira Manual, Material Aço, Comprimento 25, Largura 12, Aplicação Argamassa, Características Adicionais Com Dentes.	Unid	18	R$6,2900	113,22	NACIONAL
23	22105	Grampo polido 19x11 1x9 para cerca	Kilos	80	R$9,0900	727,20	GERDAU
24	41938	Ladrilho antiderrapante em concreto 30x30cm Modelo Milano na cor cinza.	m2	660	R$31,4900	20.783,40	FORCALI
26	41937	Madeira Construção, Tipo Madeira Pinus, Formato Tábua, Comprimento 3, Largura 30, Espessura 2,5, Aplicação Construção Civil.	Unid	500	R$12,7400	6.370,00	MADORÇO
27	41939	Palanques em madeira normal (natural) com no mínimo 0,8x0,8Ø base reta de no mínimo 1,70 à 2,20 mts	unid	510	R$11,4900	5.859,90	EUCALIPTO
28	41895	Telha, Material: Fibrocimento, Tipo:Ondulada, Comprimento:244 cm, Largura:50 cm, Espessura:4 mm.	Unid	380	R$11,0900	4.214,20	MULTILIT
29	38550	Telha, Material:Fibrocimento, Tipo:Ondulada, Comprimento:244 cm, Largura:110 cm, Espessura:5 mm.	Unid	1330	R$32,9000	43.757,00	MULTILIT
30	21373	Treliça TG8 com 12 mts	Unid	250	R$48,9000	12.225,00	BELGO
34	38555	Vergalhão Armação Concreto, Material Ferro, Tipo CA-60, Comprimento 12, Peso 1,31, Aplicação Armação de Vigas/Pilares e Lajes, Diâmetro 4,2.	Barra	740	R$5,8400	4.321,60	BELGO

TOTAL: R$279.318,72 (duzentos e setenta e nove mil, trezentos e dezoito reais e setenta e dois centavos).

Sarandi, 19 de dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:FE7FEBC2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 504/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 504/2019
EDITAL N° 128/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELE
CNPJ: 21.287.627/0001-45

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
13	21242	Colher p/ pedreiro nº 9 canto retangular	Unid	22	R$9,3000	204,60	BRASFORT
18	33417	Desempenadeira plástica base corrugada 14 x 24 cm injetada com poliestireno especial de alta resistência.	Unid	28	R$5,5000	154,00	EMAVE
25	38546	Linha Pedreiro, Tipo Trançada, Tamanho 100 m.	Unid	31	R$3,2000	99,20	POLIBEL

Sarandi, 19 de dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:CBC4290C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 494/2019 EDITAL N° 092/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 494/2019
EDITAL N° 092/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
INSECT COMERCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 17.780.287/0001-12

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	31498	Grama Esmeralda, nome científico Zoysia Japônica, sadia com boa aparência, em placas ou rolo com no mínimo 0,50x0,50 com folhas estreitas, pequenas e pontiagudas, de coloração verde intensa, instalada.	m2	15750	R$7,5500	118.912,50	GRAMEIRA ARAUCARIA

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	31498	Grama Esmeralda, nome científico Zoysia Japônica, sadia com boa aparência, em placas ou rolo com no mínimo 0,50x0,50 com folhas estreitas, pequenas e pontiagudas, de coloração verde intensa, instalada.	m2	5250	R$7,5500	39.637,50	GRAMEIRA ARAUCARIA

TOTAL:R$158.550,00 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais).

Sarandi, 18 de dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:97F2830B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 479/2019 EDITAL N° 0103/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 479/2019
EDITAL N° 0103/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMNETOS LTDA
CNPJ: 12.014.370/0001-67

LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
69	41100	Colar cervical, material: pvc, tipo: adulto, tipo fechamento: fecho em velcro, tamanho: médio, características adicionais: anti alérgico, material do suporte revestido com espuma, com costura interna, característica adicional: c/ perfurações para ventilação.	Unid	42	R$11,78	R$ 494,76	RESGATE
70	41101	Colar cervical, material: pvc, tipo: adulto, tipo fechamento: fecho em velcro, tamanho: pequeno, características adicionais: anti alérgico, material do suporte revestido com espuma, com costura interna, característica adicional: c/ perfurações para ventilação.	Unid	42	R$11,78	R$ 494,76	RESGATE
71	41102	Colar cervical, material: pvc, tipo: adulto, tipo fechamento: fecho em velcro, tamanho: grande, características adicionais: anti alérgico, material do suporte revestido com espuma, com costura interna, característica adicional: c/ perfurações para ventilação.	Unid	22	R$11,78	R$ 259,16	RESGATE
72	40095	Colar cervical, material: pvc, tipo: infantil, tipo fechamento: fecho em velcro, tamanho: médio, características adicionais: anti alérgico, material do suporte revestido com espuma, com costura interna, característica adicional: c/ perfurações para ventilação.	Unid	22	R$11,78	R$ 259,16	RESGATE
73	41103	Colar cervical, material: pvc, tipo: infantil, tipo fechamento: fecho em velcro, tamanho: pequeno, características adicionais: anti alérgico, material do suporte revestido com	Unid	17	R$11,78	R$ 200,26	RESGATE

		espuma, com costura interna, característica adicional: c/ perfurações para ventilação.					
74	40096	Coletor de urina, material: plástico, tipo: sistema aberto, capacidade: cerca de 2000 ml, graduação: graduação de 100 em 100 ml, esterilidade: não estérl, descartável.	Unid	534	R$0,30	R$ 160,20	MAXICOR
87	41105	Desincrostante, composição: a base de fosfato trissódico, tipo: alcalino, aspecto físico: pó branco. Embalagem com 1kg.	Embala	267	R$18,30	R$ 4.886,10	CINORD
89	41106	Dispositivo incontinência urinária, componentes: em látex, maleável, anel de contorno, sem extensor, características adicionais: descartável, estéril, tamanho: n°	Unid	320	R$1,35	R$ 432,00	MADEITEX
120	40136	Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio 2,0, cor: preto, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha 3/8 círculo cortante, comprimento agulha: 3,0 cm, esterilidade: estéril.	Unidad	250	R$1,02	R$ 255,00	DONATI
121	40137	Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio 2,0, cor: preto, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha 3/8 círculo cortante, comprimento agulha: 2,0 cm, esterilidade: estéril..	Unidad	370	R$1,02	R$ 377,40	DONATI
125	40141	Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio 4,0, cor: preto, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha 1/2 círculo cortante, comprimento agulha: 2,5 cm, esterilidade: estéril..	Unidad	10	R$1,02	R$ 10,20	DONATI
127	40143	Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio 5,0, cor: preto, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha 1/2 círculo cortante, comprimento agulha: 1,50 cm, esterilidade: estéril.	Unidad	21	R$1,02	R$ 21,42	DONATI
128	40144	Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio 5,0, cor: preto, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha 3/8 círculo cortante, comprimento agulha: 2,0 cm, esterilidade: estéril.	Unidad	500	R$1,02	R$ 510,00	DONATI
129	40145	Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio 6,0, cor: preto, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha 3/8 círculo cortante, comprimento agulha: 1,5 cm, esterilidade: estéril.	Unidad	490	R$1,02	R$ 499,80	DONATI
133	40149	Formaldeído (formol_ aspecto físico: líquido incolor, límpido, concentração: á 10% característica adicional: em solução aquosa. Embalagem com 1 litro..	LITRO	10	R$11,70	R$ 117,00	FACILIMP
136	40155	Frasco coletor, tipo: universal, material: plástico transparente, capacidade: cerca de 100 ml, tipo tampa: tampa rosqueável, tipo uso: descartável	Unidad	100	R$0,33	R$ 33,00	3B
138	40156	Gel condutor composição: a base de água, características adicionais: ph neutro. Frasco com 300 g	FRASCO	812	R$2,50	R$ 2.030,00	MULTIGEL
140	41115	Haste flexível, material haste: plástico, tipo haste: com ranhuras, material onta algodão, características adicionais: com 2 pontas. Caixa com 75 unidades.	Caixa	272	R$1,11	R$ 301,92	HIGEITOP
165	40180	Manta térmica, material poliéster, modelo: envelope, dimensões: cerca de 2,10 cm de comprimento por 1,40 cm, características adicionais: descartável.	Unidad	62	R$3,90	R$ 241,80	RESGATE
204	40209	Sonda trato digestivo, aplicação: nasoenteral, material: silicone, calibre: n° 06, comprimento: cerca 60 cm, conector: conector em y c/ tampa, graduação: graduada, componentes: ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, outros componentes: c/ fio guia, peso metálico, adicionais: radiopaca, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual.	Unidad	240	R$0,66	R$ 158,40	MARKMED
227	40231	Tala ortopédica, material: papelão, uao: membros inferiores, tipo: articilável, tamanho: adulto.	Unidad	200	R$1,69	R$ 338,00	RESGATE
228	39051	Tala ortopédica, material: papelão, uao: membros inferiores, tipo: articilável, tamanho: infantil.	Unid	100	R$2,00	R$ 200,00	RESGATE
258	40256	Vaselina Sólida: de origem mineral, é uma massa untosa, de fibra média, sendo insolúvel em água, levemente solúvel a frio ou a quente em álcool, solúvel em éter, hexano, benzina e clorofórmio. Possui elevada estabilidade físico-química, uso como emoliente. A embalagem deve trazer dados de identificação, procedência, número do lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde. Pote com 500 gramas.	POTE	17	R$15,67	R$ 266,39	CINORD

Total: R$ 12.546,73 (doze mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e três centavos)

Sarandi, 11de dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:16BF6D08

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 480/2019 EDITAL N° 0103/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 480/2019
EDITAL N° 0103/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.421.421/0001-82

LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
67	40094	Clorexidina digluconato, dosagem: 0,5 %, aplicação:solução alcoólica. Frasco com 1000 ml.	FRASCO	256	R$7,50	R$ 1.920,00	RIOQUIMICA
97	40118	Embalagem p/ esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c/ polímero multilaminado, gramatura/espessura: cerca de 60 g/m2,apresentação: rolo componentes adicionais:termosselante, tamanho: cerca de 15 cm, componentes: c/ indicador químico, tipo uso: uso único. Rolo com 100 metros.	Rolo	78	R$49,85	R$ 3.888,30	DUOTEC
98	40119	Embalagem p/ esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c/ filme polímero multilaminado, gramatura/ espessura:cerca de 60 g/m2, apresentação: rolo, componentes adicionais:termosselante, tamanho: cerca de 20 cm, componentes: c/ indicador químico, tipo uso: uso único. Rolo com 100 metros.	Rolo	53	R$63,80	R$ 3.381,40	DUOTEC

Total: R$9.189,70 (nove mil, cento e oitenta e nove reais e setenta centavos)

Sarandi, 11de dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:2B10FE6D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 473/2019 EDITAL N° 0103/2019 - PREGÃO PRESENCIAL VALIDADE 12 (DOZE) MESES MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME CNPJ: 25.463.374/0001-74

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 473/2019
EDITAL N° 0103/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ: 25.463.374/0001-74

LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
11	41087	Aparelho barbear, tipo: descartável, material lâmina: lâmina aço inox, quantidade lâminas: 2 lâminas un, material cabo: cabo plástico.	Unid	2130	R$0,56	R$ 1.192,80	MAXICOR
15	40056	Avental hospitalar, tipo: capote cirúrgico, material: algodão,tamanho G , gramatura: cerca de 200 g/cm2,cor: com cor componente: tiras para fixação, característica adicional: manga longa, punho malha, esterilidade: esterilizável.	Unid	50	R$8,99	R$ 449,50	UTILE
16	40057	Avental hospitalar, tipo: capote cirúrgico, material: algodão,tamanho GG , gramatura: cerca de 200 g/cm2,cor: com cor componente: tiras para fixação, característica adicional: manga longa, punho malha, esterilidade: esterilizável	Unidad	30	R$9,99	R$ 299,70	UTILE
17	40058	Avental hospitalar, tipo: capote cirúrgico, material: algodão,tamanho M , gramatura: cerca de 200 g/cm2,cor: com cor componente: tiras para fixação, característica adicional: manga longa, punho malha, esterilidade: esterilizável.	Unidad	60	R$8,99	R$ 539,40	UTILE
21	41088	Bandagem material: tecido 100% algodão, características adicionais: bainha com dupla costura, formadto triangular, dimensões 140 x 140 x 200 cm.	Unid	230	R$6,30	R$ 1.449,00	RESGATE
23	40062	Bolsa reservatorio o2, tipo: reutilizável, p/ ambu, componentes: c/ reservatório de o2, características adicionais: máscara transparente, autoclavável.	Unidad	82	R$28,00	R$ 2.296,00	MD
24	40063	Bolsa reservatorio o2, tipo reutilizável, p/ ambu pediátrico, componentes: c/ reservatório de o2 , características adicionais: máscara transparente, autoclavável.	Unidad	42	R$28,00	R$ 1.176,00	MD
27	40066	Campo cirúrgico, aplicação: cirurgia geral, material 100% algodão, gramatura: cerca de CERCA DE 250 g/m2, dimensão: cerca de 50 x 50 cm.	Unidad	60	R$12,90	R$ 774,00	JHEONAVANNA
28	41090	Campo cirúrgico, tipo: duplo, material: AMPO 100% algodão, dimensão: cerca de 100 x 100 cm.	Unid	50	R$22,70	R$ 1.135,00	JHEOVANNA
30	40068	Campo cirúrgico , tipo: fenestrado, material: tnt, dimensão: cerca de 40 x 40 cm, esterilidade: estéril, uso único..	Unidad	705	R$3,09	R$ 2.178,45	KAMI
31	35283	Campo operatório, simples, 90 cm, 90 cm, 100% algodão, com cor, mínimo de 190 g/m2.	Unidad	30	R$29,00	R$ 870,00	JHEOVANNA
60	41159	Cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha : agulha aço inox, diametro: 14 gau, comprimento:cerca de 50 mm, conecotr: conector padrão, componente 1:câmara refluxo c/ filtro, componente 2: c/ sistema segurança seguindo nr/32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual.	Unid	470	R$0,40	R$ 188,00	NPH
82	40107	Conjunto talas ortopédicas, material: aramadas, revestidas com espuma etilvinilacetato, tipo moldáveis,quantidade peças: 4 peças, características adicionais: fixação com velcro. Tamanho: pp, p, m, g, com cores diferentes.	Unidad	31	R$37,99	R$ 1.177,69	RESGATE
110	35351	Extensão em PVC para frasco umidificador de oxigênio, atóxico, transparente com aproximadamente 1,20m de comprimento, com respectível adaptadores.	Unidad	133	R$26,74	R$ 3.556,42	MEDSONDA
111	40129	Extensão para inalação a ar comprimido amarelo 1,2 m, perfeitamente adaptável ás máscaras e recipientes marca NS.	Unidad	112	R$5,20	R$ 582,40	DARU
113	41110	Filtro ventilação mecânica, esterilidade: estéril, aplicação: auto umidificador, p/ circuito de respirador mec, características adicionais: espaço morto padrão p/ tamanho infantil, tipo: hidroscópio, bacteriano/viral, acessórios: tubo flexível, tipo,embalagem: embalagem individual em papel grau cirúrgico/filme, tipo uso descartável.	Unid	50	R$8,22	R$ 411,00	BECARE
114	41111	Filtro ventilação mecânica, esterilidade: estéril, aplicação: auto umidificador, p/ circuito de respirador mec, características adicionais: espaço morto padrão p/ tamanho adulto, tipo: hidroscópio, bacteriano/viral, acessórios: tubo flexível, tipo,embalagem: embalagem individual em papel grau cirúrgico/filme, tipo uso descartável.	Unid	200	R$8,05	R$ 1.610,00	BECARE
139	41114	Gelo reutilizável,composição a base de carboximetilcelulose em solução coloida l, dimensões 22 x 15 x 2 cm,características adicionais:	Unid	520	R$3,29	R$	GELOTECH

		embalagem polietileno alta densidade, atóxico, ino.				1.710,80	
142	41116	Introdutor, tipo: guia de intubação, tipo perfil: cateter tipo bougie ventilado, tipo ponta: ponta atraumática, calibre: cerca de 15 french, comprimento. Cerca de 70 cm, componente 1: escala graduada e marcações, apresentação: estéril, uso único, embalagem individual.	Unid	152	R$45,00	R$ 6.840,00	ROMED
167	41118	Máscara respiratória, material: polivinil, tipo uso: transparente c/ presilha ajustável, tamanho: adulto, características adicionais: reservatório tubo extensor2,10 M,componentes: conector padrão, válvula padrão, válvula anti- refluxo.	Unid	217	R$6,90	R$ 1.497,30	ADVANTIVE
170	40182	Máscara respiratória, material: polivinil, tipo uso: transparente c/ presilha ajustável, tamanho infantil, aplicação pp/ suplementação de o2, características adicionais, reservatório 750 ml, tubo 2,10 m comprimento, componentes: conector padrão, válvula controle baixa resistência.	Unidad	91	R$7,90	R$ 718,90	ADVANTIVE
171	41119	Máscara respiratória, material: polivinil, tipo uso: transparente c/ presilha ajustável, tamanho pediátrico aplicação pp/ suplementação de o2, características adicionais, reservatório 750 ml, tubo 2,10 m comprimento, componentes: conector padrão, válvula controle baixa resistência.	Unid	37	R$7,90	R$ 292,30	ADVANTIVE
180	40190	Papel para impressão- uso hospitalar, material: termosensível, aplicação: p/ ultrassonógrafo, dimensões: cerca 110 mm, apresentação: bobina, compatibilidade: compatibilidade c/ equipamento. Bobina com 20 metros.	Bobina	200	R$39,00	R$ 7.800,00	MEDEQCO
181	40191	Papel para impressão- uso hospitalar, material: termosensível, aplicação: p/ ultrassonógrafo, dimensões: cerca 210 mm, apresentação: bobina, compatibilidade: compatibilidade c/ equipamento. Bobina com 30 metros.	Bobina	400	R$19,90	R$ 7.960,00	DARU
202	41122	Sonda para Gastrostomia nº. 20, nível da pele, com 2,0 cm de comprimento, 100% silicone, dispositivo de retenção interno (balão), válvula anti-refluxo proximal para proteção do paciente e integridade do tubo, dispositivo de medicação de estorna de fácil manuseio e medicações precisas, sistema ativo de imobilização ClipStar.	Unid	10	R$ 509,00	R$ 5.090,00	FORTUNE
213	41128	Sonda tratp digestivo, aplicação: p/ gastrostomia, modelo: nível de pele, material: silicone, calibre: 24 french, comprimento: cerca 4 cm, conector: conector padrão em y, clamp e tampa, componentes: sistema para fixação, outros componentes: distal- intra gástrica epriostomal, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual.	Unid	10	R$ 356,00	R$ 3.560,00	FORTUNE
214	40218	Sonda trato urinário, modelo: foley, material: borracha, calibre: 12 french, vias: 2 vias, conector: conectores padrão, volume: c/ balão cerca 30 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c/ orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual.	Unidad	1080	R$0,56	R$ 604,80	MARKMED
215	40219	Sonda trato urinário, modelo: foley, material: borracha, calibre: 14 french, vias: 2 vias, conector: conectores padrão, volume: c/ balão cerca 30 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c/ orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual.	Unidad	860	R$0,61	R$ 524,60	MARKMED
264	41265	SONDA DESCARTÁVEL, EM SILICONE, RADIOPACA, GRADUADA, FIXAÇÃO INTERNA POR Balão e externa por anel de segurança, para gastrostomia com 3 vias, número 2 fr cm balão de 5 ml, siliconada, embalada em material que garanta a integridade do produto, o produto deverá obedecer a legislação atual vigente.,	unid	6	R$ 318,00	R$ 1.908,00	FORTUNE

Total: R0$58.392,06 (cinquenta e oito mil, trezentos e noventa e dois reais e seis centavos)

Sarandi, 11de dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:3BFAE5E1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 472/2019 EDITAL N° 0103/2019 - PREGÃO PRESENCIAL VALIDADE 12 (DOZE) MESES CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP CNPJ: 01.328.535/0001-59

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 472/2019
EDITAL N° 0103/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP
CNPJ: 01.328.535/0001-59

LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
7	40804	Agulha tipo agulha: hipodérmica, tamanho: 40 x 12, material: corpo em aço inox siliconizado, tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector em plástico luer,características adicionais: protetor plástico, uso estéril, descartável, tipo embalagem: embalagem individual. Reg. MS.	Unidad	181400	R$0,05	R$ 9.070,00	SR
22	41089	Benzina, aspecto físico: líquido incolor, límpido, com odor de gasolina, fórmula quimica: mistura de hidrocarbonetos derivados so petróleo, faixa de destilação: destilados na faixa entre 60 e 120°c, grau de pureza: pureza mínima de 97%, característica adicional: benzina retificada, número de referência química: cas 64742-49-0. Frsco vom 1,000 ml.	FRASCO	74	R$ 19,53	R$ 1.445,22	FACILIMPE
45	40800	Cateter aspiração traqueal, materiaç: pvc atóxico flexível, tipo uso: descartável, características adicionais: ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, tipo embalagem: estéril, embalagem individual, espessura n° 6.	Unidad	1060	R$0,41	R$ 434,60	MARKMED
46	40801	Cateter aspiração traqueal, materiaç: pvc atóxico flexível, tipo uso: descartável, características adicionais: ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, tipo embalagem: estéril, embalagem individual, espessura n° 8.	Unidad	3110	R$0,44	R$ 1.368,40	MARKMED
51	41093	Cateter oxigenoterapia, material tubo: plástico atóxico tipo flexível ponta arredondada, tipo óculos, tipo uso: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalagem individual, tipo adaptador: c/ adaptador para tubo de látex.	Unid	702	R$0,73	R$ 512,46	MARKMED
75	40097	Coletor material perfuro- cortante, material: papelão, capacidade total: 131 l, acessórios: alças rígidas e tampa componentes adicionais: revestimento interno em polietileno alta densidade, tipo uso: descartável	Unid	7240	R$2,47	R$ 17.882,80	DESCARBOX
78	40101	Compressa gaze, material: tecido 100% algodão, tipo: 9 fios/cm2, modelo: cor branca, isenta de impurezas,camadas:8 camadas, largura: 7,50 cm, comprimento: 7,50 cm, dobras:5 dobras, características adicionais: descartávl. Pacote com 500 unidades.	PACOTE	943	R$9,99	R$ 9.420,57	LARISMED
90	41107	Dispositivo incontinência urinária, componentes: em látex maleável, anel de contorno, sem extensor,características adicionais: descartável, estéril, tamanho n° 5.	Unid	830	R$0,84	R$ 697,20	BIOSANI
103	40124	Equipo, tipo de equipo de infusão, material: pvc flexível, comprimento: mín: 150 cm, tipo câmara: câmara flexível c/ filtro ar, tipo gotejador:gota padrão, tipo pinça,: pinça reguladora de fluxo, tipo injetor: c/ injeotr lateral "y", valvulado, tipo conecotr:luer rotativo c/ tampa e filtro, esterilidade: estéril, descartável.	Unidad	90050	R$0,67	R$ 60.333,50	LABOR IMPORT
112	40130	Extensor equipo soro, aplicação: p/ infusão simultânea n° de vias: duas vias, material:pvc cristal, comprimento: mín. 20 cm, tipo pinça: pinça corta fluxo em todas vias, tipo conector:conector luer macho e luer fêmea c/ tampa, esterilidade: estéril e descartável.	Unidad	50155	R$0,45	R$ 22.569,75	INFUSÃO
134	40153	Frasco- tipo almotolia, material: em polietinelo (plástico), tipo bico: bico reto, longo, estreito, com protetor, tipo tampa: tampa em rosca: cor âmbar, capacidade 250 ml.	Unidad	259	R$2,10	R$ 543,90	J.PROLAB
135	40154	Frasco tipo almotolia, material: em polietileno (plástico), tipo bico: reto, longo, estreito, com protetor, tipo tampa: tampa em rosca, cor transparente, capacidade: 250 ml.	Unidad	772	R$2,10	R$ 1.621,20	J.PROLAB
150	40166	Lençol descartável, material: papel largura: 0,70 m, comprimento: 50 m, apresentação: rolo.	Unidad	4160	R$5,00	R$ 20.800,00	DESCARBOX
177	40789	Material gasoterapia, modeloo: micronebulizador, saída: p/ ar comprimido,tipo máscara: máscara em plástico, tamanho infantil, tipo frasco: frasco plástico graduado,c/ tampa, volume: cerca de 10 ml, tipo extensão: extensor em pvc c/ conectores, comprimento extensão: cerca de 1,5 m, esterilidade: esterilizavel.	Unidad	436	R$4,92	R$ 2.145,12	DARU
182	41120	Peróxido de hidrogênio(água oxigenada)tipo: 10 volumes. Frasco com 1 litro. Embalagem com dados do produto, pocêdencia, data fabricação, data validade e númerodo lote.Reg MS.	frasco	202	R$3,52	R$ 711,04	FARMAX
193	40201	Saco plástivo lixo, capacidade: 100 l, cor: branca, apresentação: peça única, largura: 75 cm, altura: 105 cm, características adicionais: leitoso,3 micra, símbolo de substância infectante, aplicação:hospitalar. Pacote com 100 unidades.	Unidad	1200	R$23,49	R$ 28.188,00	RAVA
203	40208	Sonda trato digestivo, aplicação: nasoenteral, material: silicone, calibre: n° 12, comprimento: cerca 100 cm,conector: conector em y c/ tampa, graduação: graduada, componentes: ponta distal fechada c/ orifícioslaterais, outros componentes: c/ fio guia peso metálico, adicionais: radiopaca,	Unidad	656	R$8,40	R$ 5.510,40	SOLUMED

		esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embaçagem individual.						
216	40220	Sonda trato urinário, modelo: foley, material: borracha, calibre: 16 french,vias: 2 vias, conector: conectores padrão, volume: c/ balão cerca 30 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c/ orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual.	Unidad	1542	R$2,00	R$ 3.084,00	LABOR IMPORT
218	40222	Sonda trato urinário, modelo: foley, material: borracha, calibre:20 french, vias: 2 vias, conector: conectores padrão, volume: c/ balão cerca 30 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c/ orifícios laterias, esterilidade: estéril, descartavel, embalagem: embalagem individual.	Unidad	389	R$2,20	R$ 855,80	SOLIDOR
226	40230	Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: pvc, calibre:8 french, conector: conector padrão c/ tampa comprimento: cerca 20 cm, tipo ponta: ponta distal cílindrica fechada componentes: s/ orifícios laterias, esterilidade: estéril, descartavel, embalagem: embalagem individual.	UNIDAD	6250	R$0,44	R$ 2.750,00	MARKMED
236	40235	Torneirinha material: plástico rígido transparente, tipo sistema: 3 vias, uso: orientador de fluxo direcionado, características adicionais: conectores luer lock c/ tampa esterilidade: estérilE, tipo uso; descartável	Unid	300	R$0,56	R$ 168,00	SOLIDOR
245	40244	Tubo endotranqual, material: pvc, modelo: orotraqueal/nasotraqueal, tamanho: 5,0 mm, conecotr: conector padrão, graduação:graduado, características adicionais: balão de alto volume e baixa pressão, componentes: marcador radiopaco, esterelidade: descartável, estéril, embalagem: embalagem individual.	Unidad	20	R$3,15	R$ 63,00	VITAL GOLD
247	40246	Tubo endotranqual, material: pvc, modelo: orotraqueal/nasotraqueal, tamanho: 6,0 mm, conecotr: conector padrão, graduação:graduado, características adicionais: balão de alto volume e baixa pressão, componentes: marcador radiopaco, esterelidade: descartável, estéril, embalagem: embalagem individual.	Unidad	40	R$3,15	R$ 126,00	VITAL GOLD
248	40247	Tubo endotranqual, material: pvc, modelo: orotraqueal/nasotraqueal, tamanho: 6,5,0 mm, conecotr: conector padrão, graduação:graduado, características adicionais: balão de alto volume e baixa pressão, componentes: marcador radiopaco, esterelidade: descartável, estéril, embalagem: embalagem individual.	Unidad	40	R$3,15	R$ 126,00	VITAL GOLD
249	40796	Tubo endotranqual, material: pvc, modelo: orotraqueal/nasotraqueal, tamanho: 7,0 mm, conecotr: conector padrão, graduação:graduado, características adicionais: balão de alto volume e baixa pressão, componentes: marcador radiopaco, esterelidade: descartável, estéril, embalagem: embalagem individual. .	Unidad	60	R$3,15	R$ 189,00	VITAL GOLD
250	40797	Tubo endotranqual, material: pvc, modelo: orotraqueal/nasotraqueal, tamanho: 7,5 mm, conecotr: conector padrão, graduação:graduado, características adicionais: balão de alto volume e baixa pressão, componentes: marcador radiopaco, esterelidade: descartável, estéril, embalagem: embalagem individual. .	Unidad	100	R$3,15	R$ 315,00	VITAL GOLD
251	40250	Tubo endotranqual, material: pvc, modelo: orotraqueal/nasotraqueal, tamanho: 8,0 mm, conecotr: conector padrão, graduação:graduado, características adicionais: balão de alto volume e baixa pressão, componentes: marcador radiopaco, esterelidade: descartável, estéril, embalagem: embalagem individual.	Unidad	100	R$3,15	R$ 315,00	VITAL GOLD
252	40251	Tubo endotranqual, material: pvc, modelo: orotraqueal/nasotraqueal, tamanho: 8,5 mm, conecotr: conector padrão, graduação:graduado, características adicionais: balão de alto volume e baixa pressão, componentes: marcador radiopaco, esterelidade: descartável, estéril, embalagem: embalagem individual. .	Unidad	100	R$3,15	R$ 315,00	VITAL GOLD
253	40252	Tubo endotranqual, material: pvc, modelo: orotraqueal/nasotraqueal, tamanho: 9,0 mm, conecotr: conector padrão, graduação:graduado, características adicionais: balão de alto volume e baixa pressão, componentes: marcador radiopaco, esterelidade: descartável, estéril, embalagem: embalagem individual.	Unidad	20	R$3,15	R$ 63,00	VITAL GOLD
261	41163	Máscara de oxigênio pediátrico com reservatório e de não - reinalação Máscara com alta concentração de oxigênio (10 – 12 lpm/80 – 100%) contém bolsa reservatória de O2, modelo infantil, com reservatório de 750ml. Confeccionada em material plástico transparente sem látex. Possui válvula anti-refluxo, que impede a re-inalação do gás expirado. Mangueira flexível para O2.	Unid	47	R$6,00	R$ 282,00	ADVANTIVE

Total: R$ 191.905,96 (cento e noventa e um mil, novecentos e cinco reais e noventa e seis centavos)

Sarandi, 10 de dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:8DBEE0D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ADITIVO	Nº ATA RP	PROCESSO LICITAÇÃO	OBJETO DO ADITIVO	ITEM	VALOR	VALOR REAJUSTADO		DETENTOR DA ATA
					ATUAL	%	R$	
1º	02/2019	PP 101/2018	REEQUILIBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO	21 - Pneu 185/80 R14	R$ 298,00	12,44%	335,07	MODELO PNEUS LTDA CNPJ: 94.510.682/0001-26
LUCIANE MAIRA TEIXEIRA - PREFEITA MUNICIPAL								

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:999EF454

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO

Nº ADITIVO	Nº CONTRATO	PROCESSO LICITAÇÃO	OBJETO	PRAZO DE VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
3º	831/2018	PP 67/2018	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	15/07/2020	R$ 38.000,00	SBS TUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA CNPJ: 04.127.711/0001-82

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:C681FBB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 929-2019

Nº CONTRATO	MODALIDADE	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
929/2019	TOMADA DE PREÇOS	06/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, da obra de CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO	18/12/2019	12 MESES	R$ 89.997,71	CH ENGENHARIA CIVIL LTDA CNPJ: 03.020.439/0001-74

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:557A107C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.731 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 161.915,71 (Cento e sessenta e um mil, novecentos e quinze reais e setenta e um centavos), autorizado pela Lei nº. 3.270 de 19 de dezembro de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	154.115,71
3.1.90.16.00.00.3000 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	7.800,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
002. ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE	
0.001. Promover o Pagamento de Precatórios Judiciais	
3.1.90.91.00.00.1000 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.480,00
2.002. Manter o Gabinete da Prefeita	
3.3.90.30.00.00.3000 MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
2.003. Manter a Assessoria Jurídica do Município	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
0.003. Promover o Pagamento de Ações Judiciais	
3.3.90.91.00.00.1000 SENTENÇAS JUDICIAIS	3.200,00
004. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
2.005. Manter a Controladoria Geral do Município	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	700,00
03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.009. Apoiar às Associações e Sindicatos	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.300,00
003. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
2.011. Manter o Departamento de Recursos Humanos	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	700,00
004. DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO	
2.013. Manter o Departamento de Protocolo, Expedição e Arquivo	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	350,00
005. DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	
2.014. Manter o Departamento de Tecnologia e Informação	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	490,00
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	3.300,00
04. SEC. MUL. DE FINANÇAS	
001. GABINETE DE FINANÇAS	
2.015. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2.990,00
002. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
2.016. Manter o Departamento de Contabilidade	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.400,00
3.3.90.40.00.00.1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	400,00
0.007 Manter o Pagamento das Amortizações de Empréstimos	
4.6.90.71.00.00.1000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	5.300,00
0.008 Manter o Pagamento de Juros e Encargos de Empréstimos	
3.2.90.21.00.00.1000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10.585,71
3.2.90.22.00.00.1000 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	3.200,00
3.2.91.21.00.00.1000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO COM RPPS	2.540,00
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete de Educação	
3.3.90.14.00.00.1000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	550,00
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.021. Manter o Programa de Merenda dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
001. GABINETE DA SAÚDE	
2.031. Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde	

3.3.90.96.00.00.1000 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	250,00
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.037. Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.550,00
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.480,00
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.870,00
07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA	
001. GABINETE DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
2.052. Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	650,00
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	220,00
3.3.90.96.00.00.1000 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	250,00
002. DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURÍSTICO	
2.053. Manter o Centro de Eventos	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	8.900,00
3.3.90.30.00.00.3000 MATERIAL DE CONSUMO	1.800,00
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
002. DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
2.061. Manter a Sinalização e a Nomenclatura de Ruas	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	700,00
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1.005. Construir/Reformar Salão de Velório no Distrito NS Aparecida	
4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.100,00
4.4.90.51.00.00.3000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500,00
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.000,00
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
2.064. Manter o Programa Bombeiro Comunitário	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	3.100,00
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
001. GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	
2.068. Manter o Gabinete da Secretaria de Obras	
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
003. DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
2.073. Manter Parques, Praças e Jardins	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	1.700,00
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.100,00
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	
2.099. Manter a Divulgação Oficial do Município	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	1.100,00
2.100. Manter os Centros de Informática para Todos	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	500,00
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.450,00
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.105. Manter o Cine Teatro São Carlos	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	800,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.900,00
2.106. Manter a Banda Musical Municipal	
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.800,00
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	1.300,00
2.109. Manter a Escola de Comunicação e Artes	
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.800,00
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.580,00
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	990,00
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
001. GABINETE DE ESPORTES E LAZER	
2.111. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	500,00
3.3.90.33.00.00.1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	800,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.112. Manter as Atividade Esportivas	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3.3.90.33.00.00.1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.115. Manter o Departamento de Agricultura	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	400,00
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.100,00
2.157. Manter os Abastecedouros Municipais	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	1.950,00
003. DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA	
2.118. Manter o Departamento de Pecuária	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	900,00
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.000,00
004. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
1.008. Construir o Mercado do Produtor	
4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	4.990,00
2.121 Manter Fundos de Vale	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.900,00

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:3D88E716

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 449 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor – Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-PR – SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.495, de 26 de março de 2014 e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, referente ao mês de **JANEIRO de 2020.**

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
MAURO CASTELHONE	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	**60**
RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	**60**
EDSON LUIZ DE SOUZA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	**60**
PAULO CESAR DE CAMPOS	ENCANADOR	SAMAE	**60**
ALCIDES LOPES MARIANO	ENCANADOR	SAMAE	**60**
JEFFERSON TEODORO LEITE	ENCANADOR	SAMAE	**60**
GETULIO DONIZETI SOARES	OPERADOR DE BOMBAS	SAMAE	**30**
IZABEL CRISTINA DA SILVA	OPERADOR DE BOMBAS	SAMAE	**50**
FÁBIO FERIATTI	MOTORISTA	SAMAE	**60**
JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	SAMAE	**60**
JANETE CAMPOVILA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**60**
BRENDA JHENIFER DA CRUZ PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**60**
PATRICK PRESLEY DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**60**
REGINALDO LUIZ DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**60**
ALINE ALVES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**60**
THAISA AMANDA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**60**
RODRIGO TOME DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**60**
ROSENILDA DA SILVA DINIZ	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**50**
LUIZ FERNANDO DE MELO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**60**
ERIC FERNANDO SABINO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**60**
JOÃO LUCAS GIUGNI	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**60**
GERSON NOGUEIRA	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**60**
ISABELA MOREIRA PINHEIRO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**60**
JEAN CARLOS CORDEIRO	OPERADOR DE ETE	SAMAE	**60**
LILIAN NAOMI NAKAHARA	CONTADORA	SAMAE	**50**
SEBASTIÃO ARCANJO DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**60**
RAFAEL MITROVINI SABARÁ	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	**60**
GEOVANI LORENZINI	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	**60**
MARCÍLIO NAZARIO	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	**60**
CÁSSIA CORNÉLIA LAMIM DE OLIVEIRA	ADVOGADA	SAMAE	**30**
AMANDA MAYUMI TAKESHITA	ENGENHEIRA CIVIL	SAMAE	**30**
VALDIR BATISTA DOS SANTOS	MOTORISTA	SAMAE	**60**
LEANDRO AZEVEDO SESTITO	MOTORISTA	SAMAE	**60**
JOÃO MITROVINI NETO	MOTORISTA	SAMAE	**60**
THAYLA NAYARA OLIVEIRA DIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAMAE	**30**
FABIANE RAIANE PETRIN	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAMAE	**30**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor - Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:392B1DAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 3.006/2019

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica estimada a receita e fixada a despesa do Município de Astorga para o exercício financeiro de 2020, no valor consolidado de **R$ 79.265.207,00(Setenta e nove milhões, duzentos e sessenta e cinco mil e duzentos e sete reais)**, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente ao Poder Legislativo e ao Poder Executivo - Administração Direta e Administração Indireta, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;

II - o Orçamento Geral do Município, abrangendo o Poder Legislativo e o Poder Executivo;

III - as disposições finais.

CAPÍTULO I

DO ORÇAMENTO FISCAL

SEÇÃO I
DA RECEITA TOTAL

Art. 2º Na estimativa da receita prevista no Orçamento de que trata esta lei foram consideradas as renúncias fiscais estabelecidas no Demonstrativo da Estimativa de Renúncia de Receitas, constante da Lei Municipal nº 2.982/2019, de 06 de junho de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2020.

Art. 3º A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA DO PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

Em R$			
RECURSOS PRÓPRIOS	**CORRENTE**	**CAPITAL**	**TOTAL**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.082.000,00	0,00	11.082.000,00
Receita de Contribuições	1.801.600,00	0,00	1.801.600,00
Receita de Contribuições – PREVISA	1.948.100,00	0,00	1.948.100,00
Receita Patrimonial	128.400,00	0,00	128.400,00
Receita Patrimonial – PREVISA	2.282.400,00	0,00	2.282.400,00
Receita de Serviços	23.000,00	0,00	23.000,00
Outras Receitas Correntes	32.200,00	0,00	32.200,00
Outras Receitas Correntes - PREVISA	4.330.600,00	0,00	4.330.600,00
Operações de Crédito	0,00	800.000,00	800.000,00
Alienação de Bens	0,00	10.000,00	10.000,00
Amortização de Empréstimos – PREVISA	0,00	817.600,00	817.600,00
RECURSOS TRANSFERIDOS			
Transferências Correntes	65.175.717,00	0,00	65.175.717,00
Transferências de Capital	0,00	500.000,00	500.000,00
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00
Descontos, Renúncias e Deduções da Receita	(-)9.666.410,00	0,00	(-)9.666.410,00
TOTAL DA RECEITA	**77.137.607,00**	**2.127.600,00**	**79.265.207,00**

SEÇÃO II

DA DESPESA TOTAL

Art. 4º A Despesa será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

PODER LEGISLATIVO

Em R$				
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA	**CORRENTE**	**CAPITAL**	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**TOTAL**
Pessoal e Encargos Sociais	2.196.000,00	0,00	0,00	2.196.000,00
Outras Despesas Correntes	569.000,00	0,00	0,00	569.000,00
Investimentos	0,00	135.000,00	0,00	135.000,00
TOTAL	**2.765.000,00**	**135.000,00**	**0,00**	**2.900.000,00**

PODER EXECUTIVO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Em R$				
PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE ASTORGA	**CORRENTE**	**CAPITAL**	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**TOTAL**
Pessoal e Encargos Sociais	35.754.910,00	0,00	0,00	35.754.910,00
Juros e Encargos da Dívida	483.000,00	0,00	0,00	483.000,00
Outras Despesas Correntes	26.362.697,00	0,00	0,00	26.362.697,00
Investimentos	0,00	2.429.900,00	0,00	2.429.900,00
Inversões Financeiras	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
Amortização da Dívida	0,00	1.002.000,00	0,00	1.002.000,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	650.000,00	650.000,00
TOTAL	**62.600.607,00**	**3.435.900,00**	**650.000,00**	**66.686.507,00**

PODER EXECUTIVO
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Em R$				
CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - PREVISA	**CORRENTE**	**CAPITAL**	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**TOTAL**
Pessoal e Encargos Sociais	7.093.910,00	0,00	0,00	7.093.910,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Correntes	452.100,00	0,00	0,00	452.100,00
Investimentos	0,00	190,00	0,00	190,00
Reserva Orçamentária	0,00	0,00	2.132.500,00	2.132.500,00
TOTAL	**7.546.010,00**	**190,00**	**2.132.500,00**	**9.678.700,00**

DESPESA CONSOLIDADA
PODER LEGISLATIVO E
PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

Em R$				
MUNICÍPIO DE ASTORGA	**CORRENTE**	**CAPITAL**	**RESERVAS**	**TOTAL**
Pessoal e Encargos Sociais	45.044.820,00	0,00	0,00	45.044.820,00
Juros e Encargos da Dívida	483.000,00	0,00	0,00	483.000,00
Outras Despesas Correntes	27.383.797,00	0,00	0,00	27.383.797,00
Investimentos	0,00	2.565.090,00	0,00	2.565.090,00
Inversões Financeiras	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
Amortização da Dívida	0,00	1.002.000,00	0,00	1.002.000,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	2.782.500,00	2.782.500,00
TOTAL	**72.911.617,00**	**3.571.090,00**	**2.782.500,00**	**79.265.207,00**

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 5º O Orçamento Geral do Município compreende o Poder Legislativo e o Poder Executivo e estão assim discriminados:

Em R$		
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO	**RECEITA**	**DESPESA**
Poder Legislativo		
Câmara de Vereadores do Município de Astorga	0,00	2.900.000,00
Poder Executivo		
Administração Direta	69.886.507,00	66.686.507,00
Administração Indireta	9.378.700,00	9.678.700,00
Total	**79.265.207,00**	**79.265.207,00**

SEÇÃO ÚNICA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6° Ficam os Poderes Legislativo e Executivo - Administração Direta e Indireta e, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a quinze por cento do valor geral do orçamento fixado para cada Poder e ou Entidades, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações.

Art. 7° Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Superávit Financeiro, por Fonte de Recursos.

§ 1º Entende-se por Superávit Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31 de dezembro de 2019.

Art. 8° Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.

§ 1º Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos de convênios não previstos na Lei Orçamentária de 2020 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2020 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos.

Art. 9° Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, na Instrução nº 233/2008 - DCM e no Acórdão nº 768/08 - Tribunal Pleno, autorizado a abrir Crédito Adicional - Transposição / Remanejamento / Transferência até o limite de quinze por cento, por modalidade de alteração, do total da despesa fixada para cada Poder.

§ 1º. Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão e mesma categoria econômica da despesa.

§ 2º. Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, independente da categoria econômica da despesa.

§ 3º. Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão e mesmo programa de trabalho.

Art. 10. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as modalidades de aplicação constantes da Lei Orçamentária de 2020 até o limite de quinze por cento do total da despesa fixada para cada Poder.

Art. 11. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso IV, do § 1°, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Suplementar, com recursos de operação de crédito.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Fica o Poder executivo autorizado a proceder à criação de fontes de recursos, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, utilizando como recursos os constantes do artigo 43, § 1º e incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 13. A fim de manter atualizados os custos orçamentários de projetos e atividades, fica o poder executivo autorizado a proceder a compensação entre as fontes de recursos que custeiam os programas de trabalho, quando a arrecadação ocorra de modo diferente da previsão.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 15. As despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino, serão realizadas no mínimo em 25% (vinte e cinco por cento) das receitas oriundas de impostos e transferências constitucionais do Estado e da União, de acordo com o artigo 212, da Constituição Federal do Brasil e respeitada a Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) e a Emenda Constitucional nº 14/96.

Art. 16. As despesas na área da saúde serão realizadas no mínimo em 15% (quinze por cento) das receitas, nos termos da Emenda Constitucional nº. 29/2000.

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios às entidades privadas sem fins lucrativos, amparadas por legislação municipal.

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e o art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 18. Terão prioridades na programação da receita total do Município:

I - o custeio administrativo e operacional, inclusive com pessoal e encargos sociais;
II - o pagamento de amortizações e encargos da dívida;

III - a contrapartida de convênios e operações de créditos;

IV - a garantia do cumprimento dos princípios constitucionais.

Parágrafo Único. A programação de recursos para atender novos investimentos só poderá ser incluída após atender as prioridades constantes dos incisos I a IV deste artigo.

Art. 19. O Orçamento do Município poderá ser corrigido de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, que é regulado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 20. O orçamento analítico de despesa da Câmara de Vereadores do Município de Astorga será baixado por ato próprio de sua Mesa Executiva.

Art. 21. Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês de janeiro do ano 2020(dois mil e vinte), revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 (vinte) de Dezembro de 2019(dois mil e dezenove).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D1BBE41E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ATA 14/2019

ATA 14/2019
Comitê Municipal e Comitê Local do Programa Família Paranaense

Aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, às 13:00 horas, na sala de reuniões do CRAS, reuniram-se os membros dos comitês municipal e local, ora membros da câmara técnica do Programa Família Paranaense com a seguinte pauta: dar sequência nas análises das famílias que serão contempladas com ação de construção habitacional; elaboração dos documentos legais para seleção das famílias; levantamento dos critérios municipais para seleção dos contemplados; demais assuntos que se fizerem necessários. dando início a Sra. Ana Marcia Secretária Municipal de Ação Social, deu as boas vindas a todos os presentes, agradecendo a participação de cada um, pontuando novamente a importância do trabalho realiado durante este ano, bem como salientando o comprometimento e seriedade ao selecionarmos as famílias que serão contempladas com ação habitacional, visto que os critérios que hoje serão construídos servirão de parâmetro para uma analise justa, contemplando neste momento as famílias que apresentarem maior vulnerabilidade social, no momento. Dando sequência a Sra. Simone Morigi pontuou que mais famílias encontravam-se registradas nos cadastros CADMUT, CORP e Tributação Municipal, o que por sua vez as desclassificam da seleção, sendo elas: Maria Nasaret Pia de Souza; Maria da Conceição Ferreira Gandra; Joarez Alves da Silva; Isabel Rodrigues de Lima; . Optou-se então por pré selecionar 36 famílias, visto que faz-se necessário ter uma margem de suplentes, e ainda levando em conta que pode haver algum impedimento documental que impossibilite algum dos titulares a serem contemplados, nestes casos o suplente assumirá a vaga. Após ampla discussão os presentes

decidiram que os critérios que subsidiaram o Decreto Municipal são: - As famílias beneficiadas pela ação deverão estar incluídas ou terem sido desligadas sem que as vulnerabilidades habitacionais tenham sido superadas.
- Poderá ser beneficiado pela ação as famílias que obedecerem os seguintes critérios:
I – Estar incluída no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal;
II – Residir no Município de Barbosa Ferraz a no mínimo 12 (doze) meses;
III – Possuir renda familiar mensal bruta de até 02 (dois) salários mínimos Nacional vigente;
IV – Ser eleitor do Município de Barbosa Ferraz;
V – Não ter sido beneficiário de nenhum outro programa habitacional social do Governo Federal, Estadual e/ou Municipal;
VI – Que não tenham casa própria e/ou financiamento de imóvel em seu nome;
VII – É obrigatório aos possíveis beneficiários a comprovação dos seguintes dados:
a) Ser maior de 18 (dezoito) anos;
b) Renda familiar mensal de até 02 (dois) salários mínimos Nacional vigente;
c) Ter residência fixa no município de Barbosa Ferraz a no mínimo 01 (um) ano;
d) Não possuir outro imóvel em seu nome e não ter sido beneficiado em outro Programa Habitacional nas três esferas de Governo;
e) Não estar incluso no CadMulti (Cadastro Nacional de Multuários)
f) Apresentar os documentos pessoais responsável familiar e declaracao de uniao estavel caso houver, sendo estes: CPF; RG; Certidão de Nascimento ou Casamento; em caso de viúvos apresentar averbação do Óbito e em casos de divorciados apresentar a Averbação de Divórcio.
- A renda mensal prevista na alínea b do Art. 2°, deverá ser comprovada com carteira de trabalho; contra-cheque; no caso de autônomos apresentação do carne do INSS ou auto declaração de renda, no caso de aposentados, pensionistas e beneficiários do BPC deverão apresentar demonstrativo de credito emitidos do órgão pagador.
- Serão observados além dos critérios os percentuais mínimos de:
I - 3% de unidades habitacionais para pessoas idosas, conforme previsto no inciso I do Art. 38 da Lei Federal n° 10.741 de 1 de outubro de 2003;
II – 5% de unidades habitacionais para pessoas com deficiência, conforme previsto no parágrafo 3 do Art. 30 da Lei n°18.419 de 7 de janeiro de 2015;
III – 20% de unidades habitacionais para mulheres chefes de família conforme previsto no Art 1 da Lei n° 15.301 de 4 de outubro de 2006;
IV – 4% para mulheres em situação de violência doméstica, conforme previsto no Art 1 da Lei n° 18.007 de 7 de abril de 2014;
Parágrafo Único: qualquer pessoa que atender os critérios estabelecidos para acesso a ação habitacional, para as vagas contempladas pelos critérios percentuais mínimos, deverão apresentar documentos comprobatórios.
- Serão priorizadas as famílias que atendam os critérios acima e que além disto:
I - Residam em área de risco;
II - Área de proteção ambiental;
III - Área de requalificação urbana do programa;
IV – Possuam na composição familiar maior número de crianças menores de 12 anos;
V – Participe voluntariamente do Modelo de Acompanhamento Familiar proposto pelo Programa Família Paranaense, demonstrando interesse em melhorar as condições de vulnerabilidades sociais apresentadas incialmente;
VI – Participar ativamente dos serviços sociais ofertados, visando a melhoria da qualidade de vida familiar;
- Serão eliminadas de forma direta toda e qualquer família que comprovado documentalmente que é possuidora de bens imóveis no território Municipal de Barbosa Ferraz, seja ele adquirido de forma particular, ou por programas habitacionais, e também toda e qualquer pessoa que esteja inscrita no CadMulti e CORP, ou que tenham migrado e transferido Cadastro Único para outro Município.
- Fica classificada como família não prioritária:
I - As famílias que residem em imóvel que seja espólio a qual ele compõe o grupo de herdeiros.
II – Que morem em residência cedidas por familiares;
III – Que as informações prestadas divergirem da realidade familiar vivenciada;
IV – Famílias que residam na qualidade de agregadas com outras famílias, e que sua subsistência dependa da mesma.
- A seleção dar-se-á com 30 (trinta) titulares e 20% desta quantidade de suplementes, sendo solicitadas as documentações exigidas no presente Decreto, sendo classificados após apresentação dos referidos documentos comprobatórios.
– As famílias que não apresentarem a documentação ou apresentarem fora do prazo estipulado, passará a compor grupo de não prioritários. Diante dos critérios elaborados, bem como em atenção aos critérios dispostos no Decreto Estadual n° 3377/2019, as famílias pré selecionadas para recebimento da ação habitacional no Município de Barbosa Ferraz são:

Nome do Responsável Familiar e cônjuge (caso houver)	Três primeiros dígitos do CPF
1 - Marciana Aparecida de Souza Rosa	058
1 - Fabiana Aparecida Saldan	111
2 - Gean Bruno Félix	058
1 - Rosenilda Rodrigues	106
1 - Lucimaria Borges Carvalho	076
1 - Francieli Leandro da Fonseca	069
1 - Cristiano Lopes Furtado	012
2 - Andressa Maiara Ferreira de Morais	128
1 - Claudineia dos Santos Santiago	094
1 - Sueli Aparecida de Andrade Rodrigues	031
1 - Crislaine Pereira da Fonseca Santiago	061
1 - Sergio dos Santos Santiago	065
1 - Vanilda Moreira da Luz	071
1 - Maura Aparecida da Cunha	014
2 - Antonio Caetano	745
1 - Aparecida Bueno	054
1 - Tays Cordeiro Perozzi	082
2 - Laureano Alves dos Santos	064
1 - Luzia de Fátima de Souza	011
2 - Dione de Sena	076
1 - Angélica Cristina Gomes	058
1 - Maria Madalena Martins	051
1 - Valter Aparecido de Jesus Junior	111
1 - Silvana Maria da Silva	076
1 - Fabricia de Lima Moraes	078
2 - Luiz Paulos Vasques da Silva	061
1 - Laerte Donizete Scandolero	815
1 - Patricia Carolina Rolzão	050

1 - Lucimar de Melo	066
1 - Rosana França	113
2 - Paulo Cesar de Souza	054
1 - Ana Sangg Salema	009
1 - Ivanir Barbosa dos Santos	049
1 - Cristiane Silva Pereira dos Reis	075
1 - Maria José dos Santos	011
2 - Alessandro Mantovani	
1 - Jucilene dos Santos Ferreira	079
1 - Efigênia Pereira dos Santos	082
1 - Simone Murbach dos Santos	055
2 - Reinaldo Augusto dos Santos	024
1 - Regina Aparecida dos Santos	103
1 - Taynara Cristina Duarte Alves	139
2 - Kaike Vieira de Souza	132
1 - Iracema Ramos de Almeida	063
1 - Terezinha Francisco da Costa	082
2 - Lourival Ribeiro da Costa	016
1 - Jociliane de Oliveira	053

Lembrando que a ordem de exposição acima, ainda não é a classificação final, visto que a mesma se dará após nova reunião da câmara técnica, bem como após analise do Decreto Municipal, onde as famílias irão apresentar as documentações para analise e posterior classificação. Ressaltando ainda que as famílias que não foram listadas anteriormente e que foram ou estão inseridas no Programa Família Paranaense até a presente data, nas listas de eliminados e de pré selecionados, compõem automaticamente quadro de cadastro de reserva. Após o termino da reunião o Prefeito Municipal será informado das decisões tomadas pela câmara técnica para subsidiar a elaboração do decreto municipal citado anteriormente. E assim suprindo a pauta do dia encerrou-se a presente ata, que segue assinada pelos presentes.

NOME	CPF	ASSINATURA
Ana Maria Barbosa dos Santos	480.677.099 - 04	
Antonio Marcos da Silva Mazzo	079.164.149 - 02	
Sonia Maria Desanti Tibolla	869.604.239 - 53	
Ana Márcia da Silva Miliossi	830.852.709 - 49	
Camila Paiva Scalada	084.210.149 - 78	
Simone Morigi Cardoso Farias	042.952.999 - 60	
Ester Pereira Peternelli	830.852.709 - 49	
José Diogo Garcia Corneglian	324.735.409 - 34	

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:96CA5472

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
RESOLUÇÃO 04/2019 ANEXOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE							
RESOLUÇÃO N.º 004/2019							
ANEXO I							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO MENSAL							
EXERCÍCIO DE 2020							
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**
Transferência Financeira	132.300,00	132.300,00	132.300,00	132.300,00	132.300,00	132.300,00	132.300,00
TOTAIS	**132.300,00**	**132.300,00**	**132.300,00**	**132.300,00**	**132.300,00**	**132.300,00**	**132.300,00**
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA	**agosto**	**setembro**	**outubro**	**novembro**	**dezembro**	**Total**	
Transferência Financeira	132.300,00	132.300,00	132.300,00	132.300,00	132.300,00	1.587.600,00	
						0,00	
						0,00	
TOTAIS	**132.300,00**	**132.300,00**	**132.300,00**	**132.300,00**	**132.300,00**	**1.587.600,00**	

NESTOR KENHAR
Presidente

RODINEI MARCOS MATIAZZO
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE							
RESOLUÇÃO Nº 004/2019							
ANEXO II							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO							
EXERCÍCIO DE 2020							
DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**
ÓRGÃO 1: Poder Legislativo							
UNIDADE 001: Câmara Municipal							
01.001.01.031.0101.2-001 - Atividades do Legislativo Municipal	**103.767,00**	**100.375,00**	**105.200,00**	**110.125,00**	**111.270,00**	**120.110,00**	**120.540,00**
Pessoal e Encargos Sociais	90.672,00	88.375,00	93.000,00	94.495,00	90.080,00	94.980,00	92.230,00
Outras Despesas Correntes	12.625,00	11.530,00	11.730,00	15.160,00	20.720,00	14.660,00	17.840,00
Interferência Financeira RPPS	470,00	470,00	470,00	470,00	470,00	470,00	470,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**TOTAL**	
ÓRGÃO 1: Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque							

UNIDADES						
01.001 - Legislativo Municipal	**126.240,00**	**108.360,00**	**106.530,00**	**102.800,00**	**372.283,00**	**1.587.600,00**
Pessoal e Encargos Sociais	96.550,00	90.070,00	90.230,00	90.230,00	268.448,00	1.279.360,00
Outras Despesas Correntes	19.220,00	11.220,00	15.830,00	12.100,00	103.365,00	266.000,00
Interferência Financeira RPPS	470,00	470,00	470,00	470,00	470,00	5.640,00
Investimentos	10.000,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	36.600,00
TOTAIS	**230.007,00**	**208.735,00**	**211.730,00**	**212.925,00**	**483.553,00**	**1.587.600,00**

NESTOR KENHAR
Presidente

RODINEI MARCOS MATIAZZO
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE							
RESOLUÇÃO N.º 004/2019							
ANEXO III							
METAS BIMETRAIS DE ARRECAÇÃO							
EXERCÍCIO DE 2020							
CODIFICAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO DA RECEITA	**1º BIM**	**2º BIM**	**3º BIM**	**4º BIM**	**5º BIM**	**6º BIM**	**PREV/ARREC**
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA	264.600,00	264.600,00	264.600,00	264.600,00	264.600,00	264.600,00	1.587.600,00
TOTAIS	**264.600,00**	**264.600,00**	**264.600,00**	**264.600,00**	**264.600,00**	**264.600,00**	**1.587.600,00**

NESTOR KENHAR
Presidente

RODINEI MARCOS MATIAZZO
1º Secretário

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:CA237AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 50-2017

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 50-2017

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 50-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO / SAMAE

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO / SAMAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 04.211.210/0001-80, sita na AVENIDA SAO ROQUE, sn - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ANTONIO ZIN, portador (a) do Cpf sob nº227.907.800-72, domiciliada na AV DALZOTTO, 0 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 13/03/2017, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 37.365,53 (Trinta e Sete Mil Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta e Três Centavos) sendo este o valor de 25% ao lote referente à secretaria de Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria de Saúde , Secretaria de Promoção Social, Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo, Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento, Secretaria de Meio Ambiente e a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2020.
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód	Descrição do produto/serviço	Unid	Qtde	Unit	Total
1	1	9982	TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO - EXCEDENTE DE 10 M³	M³	1.500,00	4,11	6.165,00
1	1	9982	TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO - EXCEDENTE DE 10 M³	M³	108,00	4,11	443,88
1	1	9982	TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO - EXCEDENTE DE 10 M³	M³	484,00	4,11	1.989,24
1	1	9982	TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO - EXCEDENTE DE 10 M³	M³	24,00	4,11	98,64
1	1	9982	TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO - EXCEDENTE DE 10 M³	M³	24,00	4,11	98,64
1	1	9982	TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO - EXCEDENTE DE 10 M³	M³	85,00	4,11	349,35
1	1	9982	TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO - EXCEDENTE DE 10 M³	M³	30,00	4,11	123,30
1	2	9981	TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO ATÉ 10 M³	M³	200,00	55,31	11.062,00
1	2	9981	TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO ATÉ 10 M³	M³	80,00	55,31	4.424,80
1	2	9981	TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO ATÉ 10 M³	M³	96,00	55,31	5.309,76
1	2	9981	TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO ATÉ 10 M³	M³	24,00	55,31	1.327,44
1	2	9981	TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO ATÉ 10 M³	M³	24,00	55,31	1.327,44
1	2	9981	TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO ATÉ 10 M³	M³	48,00	55,31	2.654,88
1	2	9981	TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO ATÉ 10 M³	M³	36,00	55,31	1.991,16
TOTAL							37.365,53

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
590	03.004.04.122.0301.2013	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
630	03.004.04.122.0301.2015	504	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
630	03.004.04.122.0301.2015	504	3.3.90.39.44.00	De Exercícios Anteriores
630	03.004.04.122.0301.2015	504	3.3.90.39.44.00	Do Exercício
630	03.004.04.122.0301.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
690	03.004.04.122.0301.2015	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
730	03.004.04.122.0301.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
750	03.004.04.122.0301.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1090	04.003.04.129.0401.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1300	05.001.12.122.0501.2025	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1310	05.001.12.122.0501.2025	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1310	05.001.12.122.0501.2025	104	3.3.90.39.44.00	Do Exercício
1320	05.001.12.122.0501.2025	104	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
1320	05.001.12.122.0501.2025	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1400	05.001.12.122.0501.2026	0	3.3.90.39.44.00	Do Exercício
1420	05.001.12.361.0501.2025	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1430	05.001.12.361.0501.2025	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1460	05.001.12.122.0501.2027	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1860	05.001.12.361.0503.2031	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1870	05.001.12.361.0503.2031	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1880	05.001.12.361.0503.2031	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2030	05.001.12.361.0520.2040	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2040	05.001.12.361.0520.2040	104	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2040	05.001.12.361.0520.2040	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2050	05.001.12.361.0520.2040	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2070	05.001.12.361.0520.2040	104	3.3.90.39.44.00	Do Exercício
2080	05.001.12.361.0520.2040	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2350	05.001.12.365.0504.2033	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2360	05.001.12.365.0504.2033	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2610	05.003.13.392.0510.2046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2740	05.004.27.812.0511.2047	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2800	05.001.12.365.0521.2055	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2810	05.001.12.365.0521.2055	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2811	05.001.12.365.0521.2055	104	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2870	05.001.12.365.0521.2055	0	3.3.90.39.44.00	Do Exercício
2880	05.001.12.365.0521.2055	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3100	05.003.13.392.0562.2066	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3210	05.003.13.392.0562.2066	0	3.3.90.39.44.00	Do Exercício
3330	06.001.10.301.0601.2059	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3340	06.001.10.301.0601.2059	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3390	05.004.27.812.0552.2074	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3460	06.001.10.301.0601.2063	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3490	05.004.27.812.0552.2074	0	3.3.90.39.44.00	Do Exercício
3550	05.004.27.812.0552.2075	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3810	06.001.10.301.0601.2082	372	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3850	06.001.10.301.0601.2085	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3860	06.001.10.301.0601.2085	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3910	06.001.10.301.0601.2085	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3910	07.001.08.244.0701.2072	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4080	06.001.10.301.0601.2088	303	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
4080	06.001.10.301.0601.2088	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4110	07.002.08.244.0702.2078	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4160	06.001.10.301.0601.2088	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4290	07.002.08.244.0702.2168	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4540	06.001.10.303.0601.2096	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4590	07.003.08.243.0703.2086	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4610	07.001.08.122.0701.2099	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4710	07.001.08.122.0701.2100	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4920	07.001.08.122.0701.2100	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5014	07.002.08.244.0702.2107	938	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5060	08.003.15.452.0802.2133	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5070	07.002.08.244.0702.2108	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5090	07.002.08.244.0702.2108	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5170	07.002.08.244.0702.2110	0	3.3.90.39.01.00	Do Exercício
5250	07.002.08.244.0702.2107	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5260	07.002.08.244.0702.2111	900	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5260	09.001.20.606.0901.2104	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5330	07.002.08.244.0702.2108	0	3.3.90.39.44.00	Do Exercício
5430	07.002.08.244.0702.2110	0	3.3.90.39.44.00	Do Exercício
5510	07.003.08.243.0703.2119	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5760	11.001.18.542.0910.2166	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5840	07.003.08.243.0703.2119	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5940	08.002.26.782.0801.2127	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6020	08.002.26.782.0801.2128	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
6030	08.002.26.782.0801.2128	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6220	08.003.15.452.0802.2133	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6330	08.002.26.782.0801.2127	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6330	09.001.20.122.0901.2137	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6420	09.001.20.606.0901.2136	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6820	09.001.20.606.0901.2136	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
7020	09.002.20.606.0902.2143	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
7170	11.001.18.542.1101.2160	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
7250	10.001.22.661.1001.2155	0	3.3.90.39.44.00	Do Exercício
7630	11.001.18.542.1101.2160	0	3.3.90.39.01.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 18/12/2019.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ANTONIO ZIN***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:2FF1F525

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 2/2019

EDITAL Nº 6/2019 – HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Divulga a homologação da Classificação Final do resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, regulamentado pelo edital 1/2019 - da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul - Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 1/2019 do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 2/2019, resolve,

TORNAR PÚBLICO: A homologação da classificação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, regulamentado pelo edital 1/2019 destinado a cadastro de reserva para admissão de Professor Anos Iniciais, Professor Educação Infantil, Professor de Educação Física, Professor de Língua Inglesa, Professor de Língua Espanhola, Professor de Artes, Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino, Vigilante Sanitário, Motorista de Veículo, Auxiliar de Consultório Dentário, Técnico em Higiene Dental, Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, Agente Comunitário de Saúde, Odontólogo e Operador de Máquinas em caráter temporário e excepcional para o ano de 2020.

Inscrição	Candidato	Rg. nº	Data Nasc.	Cargo	Pontuação	Classificação
22/2019	Roselete de Borba Pinow	3.546.798	20/01/1979	Agente Comunitário de Saúde	20	1
70/2019	Ivanir Ressualis Pinheiro de Oliveira	8.385.465-0	28/07/1985	Agente Comunitário de Saúde	20	2
04/2019	Kelly Josiane dos Reis Vangelho	8.159.954-8	31/12/1980	Agente Comunitário de Saúde	14	3
146/2019	Luciana de Fátima da Silva	7.471.644	09/07/1984	Agente Comunitário de Saúde	12	4
110/2019	Ivan Silmar da Rocha	13.065.973-0	29/07/1974	Agente Comunitário de Saúde	10	5
07/2019	Ivone de Oliveira	6.357.133-4	09/03/1976	Agente Comunitário de Saúde	10	6
130/2019	Erieles Alves de Oliveira	9.086.176.0	04/10/1982	Agente Comunitário de Saúde	10	7
87/2019	Juleide de Almeida Lazzarin	7.880.143-3	11/11/1982	Agente Comunitário de Saúde	10	8
68/2019	Marcia da Silva Wagner	9.533634-5	10/10/1984	Agente Comunitário de Saúde	10	9
78/2019	Analice Garcia da Rosa Lazarin	53.075.846-5	12/01/1985	Agente Comunitário de Saúde	10	10
44/2019	Clarice Rupolo	8.216.907-5	23/01/1986	Agente Comunitário de Saúde	10	11
29/2019	Claudia Pereira Dias	9.101.673-7	23/04/1986	Agente Comunitário de Saúde	10	12
140/2019	Claudia Almeida	9.716.298-0	19/10/1987	Agente Comunitário de Saúde	10	13
155/2019	Silvana Raquel Eckhardt Fornazari	13.795.673-0	28/05/1989	Agente Comunitário de Saúde	10	14
89/2019	Clarice Rodrigues Dias	10.630.159-0	13/05/1990	Agente Comunitário de Saúde	10	15
38/2019	Rosangela Silveira	10.345.5189	10/01/1993	Agente Comunitário de Saúde	10	16
72/2019	Fabiano Cavagnolli	10.467.604-9	13/06/1993	Agente Comunitário de Saúde	10	17
40/2019	Tatiane da Silva Ferraz	10.769.276-2	11/09/1993	Agente Comunitário de Saúde	10	18
125/2019	Cristiane dos Santos de Miranda	13.075.801.0	26/03/1997	Agente Comunitário de Saúde	10	19
35/2019	Thalia Cristina de Castro	12.835.938-9	08/06/1997	Agente Comunitário de Saúde	10	20
64/2019	Fabiela Curzel	13.075.832-0	01/08/1998	Agente Comunitário de Saúde	10	21
79/2019	Rivaldo Dutra dos Santos	13.972.618-9	05/06/1999	Agente Comunitário de Saúde	10	22
138/2019	Scheila Carla Stulpen Seider	12.974.428-6	25/11/1999	Agente Comunitário de Saúde	10	23
21/2019	Marilucia Dorneles de Melo	13.075.846-0	29/12/1999	Agente Comunitário de Saúde	10	24
05/2019	Alexandra Mendes de Borba	13.449.508-1	26/06/2000	Agente Comunitário de Saúde	10	25
153/2019	Edinara Duarte Guebing	13.668.181-8	09/08/2001	Agente Comunitário de Saúde	10	26
148/2019	Claudio Adriano da Silva Bueno	5.999.026	04/11/2001	Agente Comunitário de Saúde	10	27
115/2019	Raquel Isabel da Cunha	13.075.726-0	09/02/1998	Auxiliar de Consultório Dentário	20,5	1
141/2019	Roselei de Almeida	8.106.631-0	18.12.1976	Auxiliar de Consultório Dentário	10	2
49/2019	Marcos Paulo da Silva	7.285.806	30/04/1991	Auxiliar de Enfermagem	20	1
134/2019	Luiza Conceição Teixeira	4.218.947-2	14/08/1964	Auxiliar de Enfermagem	10	2
74/2019	Alice Cavagnolli	7.876.041-9	21/08/1977	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	28	1
77/2019	Analice Garcias da Rosa Lazarin	53.075.846-5	12/01/1985	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	22,5	2
101/2019	Francieli Maroni	9.992.871-9	01/05/1990	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	21,5	3
86/2019	Juleide de Almeida Lazzarin	7.880.143-3	11/11/1982	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	18,5	4
136/2019	Claudete Cardoso	5.114.176	15/05/1986	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	18,5	5
132/2019	Sonia Rozeli da Rosa	13.463.913-0	22/10/1975	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	16,5	6
167/2019	Noemi Vargas de Mattos Lisboa	3.719.646	27/05/1978	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	16	7
127/2019	Emilia Soares da Rocha	13.377.320.7	07/12/1979	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	15	8
69/2019	Ivanir Ressualis Pinheiro de Oliveira	8.385.465-02	28/07/1985	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	13,5	9
08/2019	Ivone de Oliveira	6.357.133-4	09/03/1976	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	12	10
126/2019	Cristiane dos Santos Miranda	13.075.801.0	26/03/1997	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	11,5	11
139/2019	Claudia Almeida	9.716.298-0	19/10/1987	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	11	12
19/2019	Justina de Fatima Angelo	12.842.529-2	01/10/1997	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	11	13
18/2019	Adriana Chaves de Jesus	5.384.782	12/07/1988	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	10,5	14
111/2019	Maria Reichemback	151288227	30/09/1975	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	10	15

23/2019	Roselete de Borba Pinow	3.546.798	20/01/1979	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	10	16
131/2019	Erieles Alves de Oliveira	9.086.176.0	04/10/1982	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	10	17
147/2019	Luciana de Fátima da Silva	7.471.644	09/07/1984	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	10	18
67/2019	Marcia da Silva Wagner	9.533634-5	10/10/1984	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	10	19
151/2019	Emilia Silvane de Almeida	81.299.523-08	08/02/1985	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	10	20
45/2019	Clarice Rupolo	8.216.907-5	23/01/1986	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	10	21
16/2019	Janaina Graciela Schreiner	15.583.365-3	24/03/1986	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	10	22
104/2019	Tierlie Raudzius Rodrigues	10.757.831-5	30/08/1988	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	10	23
154/2019	Silvana Raque Eckhardt Fornazari	13.795.673-0	28/05/1989	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	10	24
88/2019	Clarice Rodrigues Dias	10.630.159-0	13/05/1990	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	10	25
90/2019	Andreia Aparecida de Oliveira Galvão	10.666.495-1	07/01/1992	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	10	26
39/2019	Rosangela Silveira	10.345.5189	10/01/1993	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	10	27
41/2019	Tatiane da Silva Ferraz	10.769.276-2	11/09/1993	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	10	28
01/2019	Thalia Cristina da Castro	12.835.938-9	08/06/1997	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	10	29
63/2019	Fabiela Curzel	13.075.832-0	01/08/1998	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	10	30
137/2019	Scheila Carla Stulpen Seider	12.974.428-6	25/11/1999	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	10	31
20/2019	Marilucia Dorneles de Melo	13.075.846-0	29/12/1999	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	10	32
17/2019	Jéssica da Silva Base	13.696.724-0	28/05/2000	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	10	33
06/2019	Alexandra Mendes de Borba	13.449.508-1	26/06/2000	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	10	34
61/2019	Juliana dos Santos Mendes	13.620.942-6	14/08/2000	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	10	35
85/2019	Marivane de Fátima dos Santos Barbosa	13.957.897-0	13/03/2001	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	10	36
152/2019	Edinara Duarte Guebing	13.668.181-8	09/08/2001	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	10	37
66/2019	Debora Borges	13.462.360-8	30/10/2001	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	10	38
03/2019	Antonio Sergio da Silva de Lima	9.092.574-1	20/04/1976	Motorista de Veículo	28,5	1
173/2019	Andre Lima dos Santos	82194363	02/09/1985	Motorista de Veículo	-	Desclassificado
15/2019	Ladair Cavagnolli	2.948.937	06/12/1971	Motorista de Veículo	-	Desclassificado
164/2019	Maria Alexandra Hendgs Pascoalotto	8.305.718-1	04/08/1989	Odontólogo	19	1
143/2019	Henrique Lavorato	7.680.122-3	15/09/1987	Odontólogo	18,5	2
24/2019	Alexandre Balestrin	10.845.719.8	12/07/1993	Odontólogo	11,5	3
112/2019	Veronica Jennithan de Oliveira Muniz da Silva	8.975.384-8	26/12/1994	Odontólogo	10	4
82/2019	Moacir da Silva	8.196.509-9	06/01/1982	Operador de Máquinas	13	1
52/2019	Alencar Pereira Dias	100.715.751-9	28/01/1993	Operador de Máquinas	11	2
158/2019	Isolde Santa Schmidt	7.880.113-1	04/11/1979	Professor de Anos Iniciais	31,5	1
34/2019	Lidiana Erminia Mazzocato	9.135.212-5	15/03/1986	Professor de Anos Iniciais	30,5	2
128/2019	Maria Sarita de Jesus dos Santos	4.218.599.0	11/08/1971	Professor de Anos Iniciais	30	3
50/2019	Marujanes Kelen Vieira	8.245.552-3	03/08/1980	Professor de Anos Iniciais	30	4
169/2019	Elisane Barbieri	4.612.657	10/07/1982	Professor de Anos Iniciais	27,5	5
95/2019	Valdineia Savarnini Teles	10.282.567-5	03/08/1991	Professor de Anos Iniciais	27	6
09/2019	Marcela Siqueira	6.519.473	04/03/1985	Professor de Anos Iniciais	26	7
109/2019	Daiane Raquel Regner	5.333.078	16/07/1990	Professor de Anos Iniciais	25,5	8
80/2019	Graciele Rodrigues Teles	14.257.768-2	07/09/1990	Professor de Anos Iniciais	25	9
144/2019	Marilete Puton	6.348.584.5	03/05/1975	Professor de Anos Iniciais	24,5	10
113/2019	Xanassis Manoela Binotto Tabaldi	13.304.956-8	15/02/1993	Professor de Anos Iniciais	24	11
96/2019	Marli Grzebieluckas da Rosa	8.588.085-3	25/05/1984	Professor de Anos Iniciais	23	12
160/2019	Jane Andreia da Veiga	501.095.6	20/07/1987	Professor de Anos Iniciais	23	13
59/2019	Edna Jahn Machado	9.840.997-1	15/02/1990	Professor de Anos Iniciais	23	14
31/2019	Marcia Elaine Abbegg. Cavagnolli	7.880.095-0	21/04/1978	Professor de Anos Iniciais	22	15
13/2019	Marilucia Cizerza	8.413.472-4	07/09/1978	Professor de Anos Iniciais	22	16
10/2019	Marli Borth	10.467.670-7	17/05/1991	Professor de Anos Iniciais	22	17
53/2019	Mariza de Fátima Rodrigues Dias	10.630.502-1	23/07/1992	Professor de Anos Iniciais	20	18
156/2019	Ana Paula da Rocha	9.654.792-7	07/08/1992	Professor de Anos Iniciais	20	19
55/2019	Gilvane Formagini	6.310.898	14/02/1993	Professor de Anos Iniciais	19,5	20
46/2019	Cristieli karla Lauxen	5.041.641	03/12/1994	Professor de Anos Iniciais	18,5	21
100/2019	Nayara Canci	13.417.340-8	12/07/1997	Professor de Anos Iniciais	16	22
166/2019	Marcia Zachow Bertoti	8.584.948.4	28/08/1983	Professor de Anos Iniciais	15,5	23
28/2019	Alzemara Helena Carminatti do Nascimento Delgado	5.625.892	24/03/1994	Professor de Anos Iniciais	15	24
43/2019	Rosiele Borbosa	10.633.108-1	01/07/1994	Professor de Anos Iniciais	15	25
117/2019	Tayana Mayara Moreira	4.255.577	11/09/1992	Professor de Anos Iniciais	10,5	26
36/2019	Cenira Fátima T. Ribeiro	13.497.150-9	12/07/1977	Professor de Anos Iniciais	10	27
26/2019	Marciani Tomazzoni Rodrigues	3.558.820	27/02/1987	Professor de Anos Iniciais	10	28
107/2019	Ana Claudia de Lara	5.881.677	17/05/1993	Professor de Anos Iniciais	10	29
162/2019	Dayelli Letícia de Morais	10.344.530-2	12/01/1998	Professor de Anos Iniciais	-	Desclassificado
57/2019	Tatiane Oliveira de Camargo	12.693.462-9	10/10/1995	Professor de Anos Iniciais	-	Desclassificado
150/2019	Oclesio Luis Agatti	8.611.097-0	10/08/1975	Professor de Artes	29,5	1
83/2019	Andreia Aparecida Agatti	9.135.224-9	13/01/1986	Professor de Artes	28,5	2
108/2019	Daiane Raquel Regner	5.333.078	16/07/1990	Professor de Artes	25,5	3
123/2019	Tânia Regina Bedin de Oliveira	3.920.183	07/01/1979	Professor de Artes	22	4
121/2019	Juliana José Vargas Furtado	9.755.189-8	19/09/1990	Professor de Artes	15	5
149/2019	Oclesio Luis Agatti	8.611.097-0	10/08/1975	Professor de Educação Física	29,5	1
98/2019	Carina Silveira	9.711.598-2	05/07/1988	Professor de Educação Física	25	2
103/2019	Volmar Vanini	13.021.682-0	07/09/1974	Professor de Educação Física	24	3
65/2019	Tiago Carlos Fernandes Lucca	8.122.581-8	02/06/1986	Professor de Educação Física	22	4
119/2019	Debora dos Santos	10.198.537-7	06/09/1991	Professor de Educação Física	21,5	5
105/2019	Tainara Keise Costa Ribeiro	12.349.598-5	02/02/1996	Professor de Educação Física	16,5	6
124/2019	Gabriela Minetto	10.327.934-4	19/03/1994	Professor de Educação Física	10,5	7
142/2019	Elcio Fernando Mazzocato	8.806.949.8	17/11/1985	Professor de Educação Física	10	8
71/2019	Fabiano Cavagnolli	10.467.604-9	13/06/1993	Professor de Educação Física	10	9
120/2019	Luciane Pereira Dias	9.716.270-0	30/05/1988	Professor de Educação Física	-	Desclassificado
135/2019	Isolde Santa Schmidt	7.880.113-1	04/11/1979	Professor de Educação Infantil	31,5	1
33/2019	Lidiana Erminia Mazzocato	9.135.212-5	15/03/1986	Professor de Educação Infantil	30,5	2
129/2019	Maria Sarita de Jesus dos Santos	4.218.599.0	11/08/1971	Professor de Educação Infantil	30	3
51/2019	Marujanes Kelen Vieira	8.245.552-3	03/08/1980	Professor de Educação Infantil	30	4
168/2019	Eunice de Camargo	10.670.779-0	15/06/1984	Professor de Educação Infantil	28,5	5
84/2019	Andreia Aparecida Agatti	9.135.224-9	13/01/1986	Professor de Educação Infantil	28,5	6
116/2019	Eliane Kollenberg	4.188.681	25/03/1981	Professor de Educação Infantil	28	7
170/2019	Elisane Barbieri	4.612.657	10/07/1982	Professor de Educação Infantil	27,5	8
94/2019	Valdineia S. Teles	10.282.567-5	03/08/1991	Professor de Educação Infantil	27	9

14/2019	Marcela Siqueira	6.519.473	04/03/1985	Professor de Educação Infantil	26	10
81/2019	Graciele Rodrigues Teles	14.257.768-2	07/09/1990	Professor de Educação Infantil	25	11
145/2019	Marilete Puton	6.348.584.5	03/05/1975	Professor de Educação Infantil	24,5	12
163/2019	Sabrina Luiza Scherbak	8.305.740-8	06/07/1991	Professor de Educação Infantil	24,5	13
102/2019	Soeli Maria Roesler	2.204.539	22/10/1968	Professor de Educação Infantil	24	14
114/2019	Xanassis Manoela Binotto Tabaldi	13.304.956-8	15/02/1993	Professor de Educação Infantil	24	15
97/2019	Marli Grzebieluckas da Rosa	8.588.085-3	25/05/1984	Professor de Educação Infantil	23	16
159/2019	Jane Andreia da Veiga	15.162.490-1	20/07/1987	Professor de Educação Infantil	23	17
60/2019	Edna Jahn Machado	9.840.997-1	15/02/2019	Professor de Educação Infantil	23	18
122/2019	Tânia Regina Bedin de Oliveira	3.920.183	07/01/1979	Professor de Educação Infantil	23	19
32/2019	Marcia Elaine Abbegg Cavagnolli	7.880.095-0	21/04/1978	Professor de Educação Infantil	22	20
12/2019	Marilucia Cizerza	8.413.472-4	07/09/1978	Professor de Educação Infantil	22	21
11/2019	Marli Borth	10.467.670-7	17/05/1991	Professor de Educação Infantil	22	22
171/2019	Marlei Loreni Baptistella de Camargo	15.239.623-6	06/07/1979	Professor de Educação Infantil	20,5	23
73/2019	Alice Cavagnoli	7.876.041-9	21/08/1977	Professor de Educação Infantil	20	24
54/2019	Mariza de Fátima Rodrigues Dias	10.630.502-1	23/07/1992	Professor de Educação Infantil	20	25
157/2019	Ana Paula da Rocha	9.654.792-7	07/08/1992	Professor de Educação Infantil	20	26
56/2019	Gilvane Formagini	6.310.898	14/02/1993	Professor de Educação Infantil	19,5	27
47/2019	Cristieli karla Lauxen	5.041.641	03/12/1994	Professor de Educação Infantil	18,5	28
99/2019	Nayara Canci	13.417.340-8	12/07/1997	Professor de Educação Infantil	16	29
62/2019	Renilda Jesus de Lima	3.683.734-9	15/10/1962	Professor de Educação Infantil	16	30
27/2019	Alzemara Helena Carminatti do Nascimento Delgado	5.625.892	24/03/1994	Professor de Educação Infantil	15	31
42/2019	Rosiele Borbosa	10.633.108-1	01/07/1994	Professor de Educação Infantil	15	32
175/2019	Luana Claudia Conterno	6.273.358	12/06/1997	Professor de Educação Infantil	15	33
118/2019	Tayana Mayara Moreira	4.255.577	11/09/1992	Professor de Educação Infantil	10,5	34
37/2019	Cenira Fátima Teles Ribeiro	13.497.150-9	12/07/1977	Professor de Educação Infantil	10	35
25/2019	Marciani Tomazoni Rodrigues	3.558.820	27/02/1987	Professor de Educação Infantil	10	36
106/2019	Ana Claudia de Lara	5.881.677	17/05/1993	Professor de Educação Infantil	10	37
161/2019	Dayeli Leticia de Morais	10.344.530-2	12/01/1998	Professor de Educação Infantil	-	Desclassificado
58/2019	Tatiane Oliveira de Camargo	12.693.462-9	10/10/1995	Professor de Educação Infantil	-	Desclassificado
165/2019	Jéssica Sigrit de Brazil	5.517.850	27/07/1991	Professor de Língua Espanhola	11	1
174/2019	Leonara Bueno da Silva	9.146.751.8	05/11/1969	Técnico em Enfermagem	28	1
48/2019	Marcos Paulo da Silva	7.285.806	30/04/1991	Técnico em Enfermagem	24	2
172/2019	Marcia Muller	3.920.786	15/04/1982	Técnico em Enfermagem	22	3
133/2019	Luiza Conceição Teixeira	4.218.947-2	14/08/1964	Técnico em Enfermagem	10,5	4
30/2019	Claudia Pereira Dias	9.101.673-7	23/04/1986	Técnico em Enfermagem	10	5
93/2019	Erica Ribeiro Kovalski	12.355.589-9	07/05/1996	Técnico em Enfermagem	10	6
91/2019	Juliana Masieiro	9.135.228-1	01/11/1985	Técnico em Higiene Dental	29	1
92/2019	Fernanda Curzel Ferreira	10.467.666-9	05/07/1991	Técnico em Higiene Dental	23,5	2
02/2019	Antonio Sergio da Silva de Lima	9.092.574-1	20/04/1976	Vigilante Sanitário	20	1

Bom Jesus do Sul-PR, 20 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:3F711510

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Orasil Cezar Bueno da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR89/2019
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 20/12/2019
d) Objeto da licitação: Contratação de empresa para coleta, transporte, armazenamento e destinação final de resíduos de saúde.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

4324 - ATITUDE AMBIENTAL LTDA (07.075.504/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	23402 - Contratação de empresa para coleta, transporte, armazenamento e destinação final de resíduos de saúde.	MES		12	1.800,00	21.600,00
Total (R$):						21.600,00

Bom Jesus do Sul-PR, 20/12/2019.

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:45B7FCFE

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Orasil Cezar Bueno da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR90/2019
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 20/12/2019
d) Objeto da licitação: Aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha para atendimento do SUAS.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

2491 - LOTERICA E COMERCIO SL LTDA - ME (15.082.583/0001-14)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	23425 - Bacia com tampa, em plástico de alta qualidade, livre de BPA, em material translúcido, capacidade de 6,0 litros.	UN	MB	6	25,00	150,00
3	23426 - Bacia com tampa, em plástico de alta qualidade, livre de BPA, em material translúcido, capacidade de 4,0 litros. com medidas aproximadas: 13cm A x 28 cm L x 25 cm C	UN	GIPLAS	6	18,00	108,00
5	23428 - Balde branco com tampa, alça em aço, capacidade 10 litros, produzido em material atóxico.	UN	dc	6	35,00	210,00
6	23429 - Caixa plástica organizadora, material resistente e translúcido, com tampa e com cabos, capacidade 10 litros. com medidas aproximadas: 12,5cm A x 27 cm L x 36 cm C	UN	GIPLAS	5	22,00	110,00
7	23430 - Canecão tipo leiteira de alumínio com cabos resistentes e capacidade mínima de 03 litros.	UN	dc	1	20,00	20,00
8	23431 - Colheres de servir linha industrial em aço inox de alta resistência e qualidade superior, cabo longo e inteiriço com dimensões aproximadas de 52,5 x 8,2 x 4,5 cm. Ideal para uso em cozinhas industriais.	UN	TRAMONTINA	10	89,50	895,00
9	23432 - Cortador de pizza em inox, com cabo de polipropileno Dimensões: Altura: 1,9 cm. Largura 6,5 cm. Comprimento: 19,3 cm.	UN	TRAMONTINA	2	36,00	72,00
11	23434 - Faca de mesa de serra, cores escuras. Lâmina em Aço Inox 5". Fio serrilhado. Cabo em Polipropileno em cor a escolher. Dimensões: Comprimento: 21,3cm.	UN	TRAMONTINA	24	9,00	216,00
12	23435 - Faca para Pão, Ultracorte com Lâmina em aço inox e cabo de Polipropileno.	UN	TRAMONTINA	2	11,00	22,00
13	23436 - Fatiador de frios para uso profissional de boa qualidade, em aço inoxidável; Frequência mínima: 50/60 Hz; Potência: 120 W a 3600 RPM Rotação do motor em vazio: 5800 RPM, com disco serrilhado de corte preciso.	UN	ARBEL 178C	2	1.670,00	3.340,00
14	23437 - Fatiador e ralador de legumes plástico, cor branca, lamina em aço inox. Embalado em caixa individual de papel, com protetor de mão.	UN	KEYTA	6	62,00	372,00
15	23438 - Fechadura 01 unidade Popline reta int. cromado Esp. 26 (20x53) Mat. Empreg: Aço	UN	SOPRANO	10	57,50	575,00
16	23439 - Fechadura Esp. Inox. Externa Perfil metálico Dist. da broca: 20 m Folha da porta: 25/35 mm Aço inoxidável	UN	STAM	10	67,00	670,00
17	23440 - Ferro elétrico a vapor, com regulagem de temperatura, potência 1200w, com spray de agua e jatos de vapor. - Sistema de autolimpeza; - Base estável com enrolador de cordão; - Borda salva botões.	UN	BLACK E DECKER	1	119,00	119,00
18	23441 - Forma de pizza Material: alumínio resistente Medidas: Diâmetro/altura 35cm x 1,5	UN	dc	10	12,00	120,00
22	23445 - Kit roupa para o papai noel adulto, contendo 07 peças incluindo: blusa, calça, gorro, cinto, saco, barba e polainas. Material, cetim de ótima qualidade. Tamanho Único. Cor vermelha predominante com detalhes brancos e o cinto na cor preta. Tamanho único. Peça Masculina	UN	FANTASY	1	243,00	243,00
23	23446 - Liquidificador de uso doméstico, jarra com capacidade para 3 litros, 12 velocidades, 1200 w.	UN	PHILCO	2	148,00	296,00
24	23447 - Panela com tampa, alumínio, redonda, capacidade 10 litros	UN	dc	2	57,00	114,00
25	23448 - Panela com tampa, alumínio, redonda, capacidade 20 litros	UN	dc	2	87,00	174,00
26	23449 - Panela com tampa, alumínio, redonda, capacidade 30 litros	UN	dc	2	143,00	286,00
27	23450 - Potes para armazenamento, multiuso, plástico resistente a rachaduras, com tampa, material translúcido, capacidade 01 litro.	UN	jaguar	10	15,00	150,00
30	23453 - Suporte para filtro, material plástico, forma semi-esférica aprox. 15 cm de comprimento	UN	INJETERM	1	18,00	18,00
Total (R$):						8.280,00

4051 - VITOR CENTENARO - ME (02.151.596/0001-56)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	23424 - Assadeira de vidro, refratária, retangular, funda, capacidade 05 litros, com medidas aproximadas: 7cm A x 24 cm L x 40 cm C	UN	MARINEX	5	61,00	305,00
4	23427 - Bacia em plástico de alta qualidade, livre de BPA, em material translúcido, capacidade de 27,5 litros, com bico direcionador de água e escala medidora de volume. Pegadores anatômicos e seguros. Dimensões por Peça: ø556x221mm	UN	Sanremo	10	86,00	860,00
19	23442 - Forma para canudo em inox nº 2, formato cone. Dimensões: 4,2 cm diâmetro boca x 10 cm altura Aproximadamente.	UN	ML	100	4,00	400,00
20	23443 - Jarra de vidro lisa sem detalhes, cor transparente, capacidade máxima para 2 litros. Com alça resistente.	UN	civ	4	43,90	175,60
21	23444 - Jarra plástica com bico e tampa, cabo resistente, capacidade 05 litros, material translucido.	UN	Plasvale	4	12,30	49,20
28	23451 - Rolo para massas profissional, grande. Cor branca, cabo giratório, fabricado em antiaderente, formato anatômico, inodoro, impermeável, material: polietileno atóxico. Comprimento total de 60 cm, sendo o cilindro de diâmetro de 7 cm por 40 cm mais 02 cabos, medindo 10 cm cada	UN	ML	2	179,00	358,00
29	23452 - Sanduicheira produzido com produtos de qualidade. Com ótimo acabamento, ideal para uso comercial ou residencial. Estrutura em aço inox, Sistema de gavetas nos queimadores, baixa pressão. Praticidade e qualidade. Aquecimento através de resistências elétricas, inferior e superior, controladas por termostato Produtos de decoração não inclusos. Imagens meramente ilustrativas. Material da estrutura: Aço Inox Referência: PR-220 EN Style Conteúdo da embalagem: 01 Grill Dimensões aproximadas do produto: 201x310x315 mm Peso aproximado: 3,8 kg Informações Adicionais: Ideal para preparo rápido e prático de lanches, Voltagens: 110v	UN	PROGÁS	2	640,00	1.280,00
31	23454 - Tábua de corte, polipropileno tam. 30cmx50cmx15mm.	UN	ML	6	109,70	658,20
Total (R$):						4.086,00

3066 - ODAIR MIGUEL LAZZARIN 02108507957 (21.697.729/0001-39)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
10	23433 - Módulos sob medidas, material 100% MDF, contendo: 1 módulo 118 comprimento x 68 altura x 30 profundidade com 3 portas; 1 prateleira 1 divisória horizontal; 1 módulo 39.3 comprimento x 68 altura x 30 profundidade com 1 porta 1 prateleira; 1 módulo 78,6 comprimento x 68 altura x 30 profundidade divisórias em 2 portas basculantes de 34 cm cada, 2 pistões a gás de 60 cada porta; 1 módulo gaveteiro com 3 gavetas com 45 largura x 50 profundidade x 68 altura; 1 módulo de canto 50 profundidade x 68 altura x 95 largura com 1 porta e 1 prateleira; 1 módulo 95 largura x 50 profundidade x 68 altura com 2 portas e 1 prateleira; 1 módulo aéreo 65 comprimento x 35 altura x 30 profundidade 1 porta basculante 2 pistões de 60 2 Módulo aéreo 75 comprimento x 35 altura x 30 profundidade com porta basculante 2 pistões 60 3 laterais 53 profundidade x 230 altura x 30 mm espessura nogueira Boreal 1 módulo 65 comprimento x 50 profundidade x 68 altura com 2 portas, 1 prateleira puxador perfil; Envoltórios 30 mm, cor nogueira boreal; Portas e gavetas na cor aspem; Puxador perfil em alumínio; Interno branco TX. Tampo de mármore na cor ocre, medindo 242 comprimento x 054 largura Cuba inox, medindo 56 x 37x17 cm altura.	UN	MOVEIS LAZZARIM	1	4.780,00	4.780,00
Total (R$):						4.780,00

Bom Jesus do Sul-PR, 20/12/2019.

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:189BCED4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº. 065/2019.

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, a contratação de empresa em caráter emergência, para a realização de Exames de Sorologia de Dengue IgG/ IgM (ferramenta diagnóstica, que trata-se de um teste qualitativo usado na detecção de Anticorpos IgG e IgM da Dengue pela técnica Elisa de captura) , com a finalidade de diagnosticar pacientes com suspeita de terem sido de infectados por Aedes Aegypt no Município de Braganey. Apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** os itens conforme segue ao vencedor:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PROPONENTE	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa em caráter emergência, para a realização de Exames de Sorologia de Dengue IgG/IgM (ferramenta diagnóstica, que trata-se de um teste qualitativo usado na detecção de Anticorpos IgG e IgM da Dengue pela técnica Elisa de captura), com a finalidade de diagnosticar pacientes com suspeita de terem sido de infectados por Aedes Aegypt no Município de Braganey	**BIOVEL LABORATÓRIO ANÁLISES E PESQUISAS CLINICAS EIRELI, CNPJ: 04.328.880/0001-80**	**R$ 10.000,00**
TOTAL			**R$ 10.000,00**

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 17 de dezembro de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Secretaria de Administração e Planejamento
Código Identificador:23C2E9A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 141/2019

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2019, conforme Lei nº 1594/2018.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.594 (art. 7º paragrafo 1º) de 30 de outubro de 2018, resolve:
DECRETAR:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2019, no valor total de R$ 616.000,00 (Seiscentos e dezesseis mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:
1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
660	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	5.000,00
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
5.001		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
04.121.0005.2009		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		

3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
880	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	8.000,00
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.129.0004.2013		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1240	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Acréscimo	3.000,00
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2022		SAUDE BUCAL		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
2360	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	6.000,00
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.122.0008.2028		GESTÃO DAS POLITICAS DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
2890	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	5.000,00
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
3300	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	70.000,00
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3340	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	26.000,00
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3350	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	55.000,00
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3820	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	30.000,00
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3830	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	28.000,00
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3850	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	2.000,00
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3880	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	6.000,00
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4010	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	8.000,00
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4020	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	41.000,00
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2043		APOIO AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÃO SOCIAIS -		
3.3.50.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES		
4720	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	50.000,00
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4790	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	5.000,00
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4840	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	5.000,00
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.241.0012.2045		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO -		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
4990	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	7.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.2054		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6060	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	30.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6270	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	71.000,00
11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
15.452.0017.2061		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
6480	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	5.000,00
11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
15.452.0017.2061		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6580	511	Taxas - Prestação de Serviços	Acréscimo	56.000,00
11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
18.541.0017.2062		MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E DO VIVEIRO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6630	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	2.000,00
11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
18.542.0017.2064		POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CUSTEIOS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6810	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	2.000,00
11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
18.542.0017.2064		POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CUSTEIOS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6840	511	Taxas - Prestação de Serviços	Acréscimo	32.000,00
11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
20.608.0017.2068		MANUTENÇÃO DA COOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
6950	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	3.000,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2073		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
7310	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10.000,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2073		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7350	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	40.000,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2073		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.90.31.00.00		PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS		
7360	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	5.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
770	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	5.000,00
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
5.001		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
04.121.0005.2009		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
870	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	8.000,00
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.129.0004.2013		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1200	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Anulação	3.000,00
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2022		SAUDE BUCAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2350	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Anulação	6.000,00
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.122.0008.2028		GESTÃO DAS POLITICAS DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2830	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	5.000,00
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3110	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	125.000,00
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3360	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Anulação	26.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3870	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	28.000,00
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3910	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Anulação	46.000,00
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4040	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Anulação	41.000,00
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2043		APOIO AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÃO SOCIAIS -		
3.1.50.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES		
4710	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	50.000,00
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
4750	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	10.000,00
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.241.0012.2045		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO -		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5030	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	7.000,00
10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.2054		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
6010	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	30.000,00
10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
6230	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	71.000,00
11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
15.452.0017.2061		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
6430	511	Taxas - Prestação de Serviços	Anulação	6.000,00
11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
15.452.0017.2061		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
6470	511	Taxas - Prestação de Serviços	Anulação	50.000,00
11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
15.452.0017.2061		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6530	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	5.000,00
11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
18.541.0017.2062		MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E DO VIVEIRO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6650	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	2.000,00
11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
18.542.0017.2064		POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CUSTEIOS		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
6710	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	2.000,00
11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
18.542.0017.2064		POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CUSTEIOS		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
6720	511	Taxas - Prestação de Serviços	Anulação	32.000,00
11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
20.608.0017.2068		MANUTENÇÃO DA COOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
6920	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	3.000,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2073		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
7290	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	10.000,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2073		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7400	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	45.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE NVEMBRO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS	***ALTAIR PAULETTI***
Prefeito Municipal	Diretor Dpto Contábil

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:3EACDBFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 142/2019

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2019, conforme Lei nº 1594/2018.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1594 (art. 7º) de 30 de outubro de 2018, resolve:
DECRETAR:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2019, no valor total de R$ 502.949,70 (Quinhentos e dois mil novecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:
1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.131.0002.2006		GESTÃO DAS POLITICAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
580	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	45.000,00
4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
710	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	24.000,00
4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
750	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	81.000,00
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
28.846.0004.0015		DEVOLUÇÕES, RESTITUIÇÕES, INDENIZAÇÕES, SENTENÇAS		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
1383	813	Pavimentação Asfaltica Ruas Adolpho, Ercilio Fossa e Outras	Excesso	941,58
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
28.846.0004.0015		DEVOLUÇÕES, RESTITUIÇÕES, INDENIZAÇÕES, SENTENÇAS		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
1384	943	FEAS - VEICULO ADAPTADO	Excesso	82,29
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
28.846.0004.0015		DEVOLUÇÕES, RESTITUIÇÕES, INDENIZAÇÕES, SENTENÇAS		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
1384	943	FEAS - VEICULO ADAPTADO	Superavit	4.625,41
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
28.846.0004.0015		DEVOLUÇÕES, RESTITUIÇÕES, INDENIZAÇÕES, SENTENÇAS		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
1385	816	Construção do CRAS	Excesso	5,12
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
28.846.0004.0015		DEVOLUÇÕES, RESTITUIÇÕES, INDENIZAÇÕES, SENTENÇAS		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
1385	816	Construção do CRAS	Superavit	295,30
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1822	497	Vigilância em Saúde	Superavit	9.610,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1991	497	Vigilância em Saúde	Superavit	390,00
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2024		MANUTENÇÃO CONSORCIOS CISOP/CONSAMU		
3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2490	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	7.000,00
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2024		MANUTENÇÃO CONSORCIOS CISOP/CONSAMU		
3.2.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2500	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	1.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2024		MANUTENÇÃO CONSORCIOS CISOP/CONSAMU		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2510	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	73.000,00
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2024		MANUTENÇÃO CONSORCIOS CISOP/CONSAMU		
4.4.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2520	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	4.000,00
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.304.0007.2026		AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2590	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Acréscimo	15.000,00
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.2052		PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
5790	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	12.000,00
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.2052		PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
5800	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	2.000,00
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.2052		PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5820	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	25.000,00
10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.122.0016.2053		GESTÃO DAS POLITICAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5870	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	25.000,00
10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.1055		EDIFICAÇÕES/PAVIMENTAÇÃO PARA A SECRETARIA DE VIAÇAO		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
5951	814	Convênio com ITAIPU Binacional	Excesso	92.000,00
11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
20.608.0017.2068		MANUTENÇÃO DA COOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7000	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	51.000,00
11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
20.608.0017.2068		MANUTENÇÃO DA COOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7030	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	30.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I, II e III (Superavit, Excesso e Anulação) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2011		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO CONTÁBIL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
970	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Anulação	15.000,00
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.50.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES		
1790	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	34.000,00
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1890	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	27.000,00
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1980	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	4.000,00
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2021		SAUDE DA FAMILIA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2290	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	100.000,00
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2023		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2450	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	15.000,00
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.303.0006.2025		SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		

2540	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	100.000,00
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.305.0007.2027		AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEM E CONTROLE DE DOENÇAS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2780	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	100.000,00

EXCESSO	**FONTE**	**VALOR**
132100110000000000 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	813	941,58
132100110000000000 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	816	5,12
132100110000000000 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	943	82,29
244810110000000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	814	92.000,00
TOTAL		**93.028,99**
SUPERAVIT	**FONTE**	**VALOR**
CONSTRUÇÃO DO CRAS	816	295,30
FEAS - VEÍCULO ADAPTADO	943	4.625,41
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	497	10.000,00
TOTAL		**14.920,71**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS	***ALTAIR PAULETTI***
Prefeito Municipal	Diretor Dpto Contábil

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:99F18D2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL Nº 03.003/2019 - DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PÓS-RECURSOS - CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2019.

EDITAL Nº 03.003/2019 - DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PÓS-RECURSO CONCURSO PÚBLICO N.º 003/2019

O Prefeito do Município de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **Deferimento das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição Pós-Recurso** do Concurso Público n.º 003/2019, nos seguintes termos:

Art.1º Após análise dos recursos impetrados contra o Resultado do Deferimento das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição fica **ALTERADO** o resultado divulgado em 16 de dezembro de 2019 no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br.

Art.2º Os candidatos que impetraram recurso contra o indeferimento das Isenções poderão consultar a resposta individualmente na "**ÁREA DO CANDIDATO**", disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias

Cafelândia, 19 de dezembro de 2019

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 03.003/2019 - DEFERIMENTO DAS ISENÇÕES PÓS-RECURSO

Enfermeiro Plantonista		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**RESULTADO**
0037309	ANA PAULA MARQUES	DEFERIDO
0037033	CAROLINA DE ANDRADE SOUSA	DEFERIDO
0037092	ELEINE PATRICIA GUSSON	DEFERIDO
0037036	ERALDO SEBASTIAO DO ESPIRITO SANTO	DEFERIDO
0037066	JHENIFFER EMANUELLA CARVALHO DOS SANTOS	DEFERIDO
0037038	JOZIELEY ELOIZA FERNANDES DE ARAUJO TELLES	DEFERIDO
0037118	KAMILLA GISELLE CUSTÓDIO PRAÇA	DEFERIDO
0037122	KARINA TOMBINI	DEFERIDO
0037169	KETHRILYN SUELEN RIBEIRO MACIEL	DEFERIDO
0037272	LETÍCIA VENTRAMELI DE ANDRADE	DEFERIDO
0037159	LUCAS DE SOUZA CAMARGO SANTOS	DEFERIDO
0037152	MARIA JULIA LOTTI	DEFERIDO
0037032	SIDNEI MARTINS BUENO	DEFERIDO

Engenheiro Ambiental		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**RESULTADO**
0037366	ANA CLAUDIA GUEDES SILVA	DEFERIDO
0037104	SANDRA MOREIRA	DEFERIDO
0037069	VITOR OLIVEIRA DE FIGUEIREDO MARTINS DOS SANTOS	DEFERIDO

Motorista de Veículos Pesados Plantonista		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**RESULTADO**
0037327	FERNANDO HENRIQUE VIEIRA PAES	DEFERIDO
0037063	JOEL SOARES MARTINS	DEFERIDO
0037105	MOISES DOBECK	DEFERIDO
0037278	RODRIGO BACKES	DEFERIDO
0037081	RODRIGO DANIEL	DEFERIDO
0037043	VANUSA DA SILVA SANTOS	DEFERIDO

Recepcionista Plantonista		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**RESULTADO**
0037048	ALEX JUNIOR SANTOS SOUZA	DEFERIDO
0037363	ALISSON IAGO MAGANHA DOMINGUES	DEFERIDO
0037175	ANDREA PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
0037348	ANDRESSA TESSAROLO DE OLIVEIRA GONÇALVES	DEFERIDO
0037293	DANIELE CARVALHO DE SOUZA	DEFERIDO
0037194	ELAINE RODRIGUES	DEFERIDO
0037302	FABIELI BORGES MARQUES	DEFERIDO
0037082	LIAMARA MALAQUIAS DANIEL	DEFERIDO
0037040	LUCAS VINICIUS PEREIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
0037090	NIVALDA CAMARGO RUFINO	DEFERIDO
0037062	QUETLELIN DE OLIVEIRA ANDRADE	DEFERIDO
0037185	SILVANO CARDOZO DA SILVA DALPRA	DEFERIDO
0037344	SIMONE DE LIMA DE CAMARGO	DEFERIDO
0037075	TAINARA CAROLINE CARDOSO	DEFERIDO
0037296	VANESSA DE OLIVEIRA	DEFERIDO

Servente de Serviços Gerais Plantonista		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**RESULTADO**
0037131	ELEEN UTZIG	DEFERIDO
0037267	JOSE OSNI RAMOS	DEFERIDO
0037173	LARISSA SOUZA DOS SANTOS	DEFERIDO
0037112	LEONARDO ANDERSEN	DEFERIDO
0037117	MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
0037178	MONICA MARIA DALPRA DA SILVA	DEFERIDO
0037339	RAYLTON JOSÉ DE FREITAS NASCIMENTO	DEFERIDO
0037274	SILVANETE CARDEAL DE LEMOS DEITOS	DEFERIDO
0037325	VANESSA DA SILVA VIANA	DEFERIDO
0037154	WESLEY LOPES DE MATTOS	DEFERIDO

Técnico de Enfermagem Plantonista		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**RESULTADO**
0037270	BRUNA LARISSA FERRO CAMILO DA SILVA	DEFERIDO
0037240	CARLA PRISCILA ARAGON BENHOSSI	DEFERIDO
0037132	DANIEL HISAN CARVALHO DOS SANTOS	DEFERIDO
0037255	DANIELA PEREIRA DOS SANTOS VIEIRA	DEFERIDO
0037211	DAYANE MAYLA OLIVEIRA AMARAL	DEFERIDO
0037060	FABRÍCIO QUEIROZ	DEFERIDO
0037305	JORGE DA CRUZ	DEFERIDO
0037076	LELIANE KAPICHE	DEFERIDO
0037099	LUIZ RAIMUNDO DA SILVA	DEFERIDO
0037217	MARCIA CRISTINA ARAUJO DA SILVA DOS SANTOS	DEFERIDO
0037068	PLAUTON CEZAR LESSA DE MELLO	DEFERIDO
0037238	POLIANA PEREIRA DOS SANTOS EXTERKOTTER	DEFERIDO
0037350	ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA	DEFERIDO
0037351	VANESSA RIBEIRO DE SOUZA	
0037219	VANIA CRISTINA DA SILVA	DEFERIDO

Técnico em Agropecuária		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**RESULTADO**
0037326	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	DEFERIDO
0037072	DOUGLAS RICARDO EISING	DEFERIDO
0037279	GLEIMESSON LUÍS FEITOSA CARRIL	DEFERIDO
0037343	JACKSON LUAN CAMARGO DE RAMOS	DEFERIDO
0037115	LUCAS LIMA LUIZ	DEFERIDO
0037333	MARCIO DO ROSARIO SAMPAIO	DEFERIDO
0037308	NEBERSON DE SOUZA ANTUNES DE LIMA	DEFERIDO
0037171	VANDERLEI LIMA DOS SANTOS	DEFERIDO

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F5C648ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 162/2019, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 003/2019, concernente ao procedimento licitatório n° 159/2019, na modalidade **Pregão Presencial n° 093/2019,** que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS E PÂNICO (PSCIP), INCLUSO ACOMPANHAMENTO E**

APROVAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS, NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
SABRINA CAROLINE SPADA ENGENHARIA LTDA CNPJ 25.249.754/0001-00 AV DA FAG CASCAVEL-PR CEP 85806-096	27.750,00	VINTE E SETE MIL, SETECENTOS E CINQÜENTA REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação, contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 20 de dezembro de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:C8A890E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 158/2019, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 003/2019, concernente ao procedimento licitatório n° 175/2019, na modalidade **Pregão Presencial n° 101/2019**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS (SERVIDOR, ROTEADOR, CÂMERA PROFISSIONAL) E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA, REDE LÓGICA DE DADOS, TELEFONIA, CIRCUÍTO FECHADO DE TV, IMPRESSORAS, NOBREAKS E OUTROS EQUIPAMENTOS RELACIONADOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR**., conforme especificação completa no Termo de Referencia do presente Edital, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
SARTHOF ELETRO E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ 23.551.602/0001-32 RUA COLETOR PACHECO CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	94.340,00	NOVENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
INFOELETRO CONSOLATA LTDA-ME CNPJ 05.497.038/0001-35 AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	64.300,00	SESSENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	002

o valor total da licitação, contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponente terem atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 20 de dezembro de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:EC001750

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 154/2019, confeccionada pelo Presidente e Comissão de Licitação do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 003/2019, concernente ao procedimento licitatório n° 169/2019, na modalidade **Pregão Presencial n° 098/2019**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EPIS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, UNIFORMES, CALÇADOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR**, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
LIMPESUL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP CNPJ 01.846.273/0001-14 RUA SAO LUIZ CASCAVEL-PR CEP 85807-110	41.789,00	QUARENTA E UM MIL, SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

F P GARALUZ ME CNPJ 07.299.558/0001-69 RUA SANTOS DUMONT CAMPO MOURÃO-PR CEP 87300-480	1.527,50	UM MIL, QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
PROTEGE COMERCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA - EPP CNPJ 02.786.624/0001-01 RUA JOAO MERLIN CASCAVEL-PR CEP 85819-040	49.236,50	QUARENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
C F ANTONELLI EIRELI CNPJ 26.671.089/0001-01 RUA CHILE SANTA TEREZA DO OESTE-PR CEP 85825-000	32.000,00	TRINTA E DOIS MIL REAIS	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 22.094.574/0001-09 VL TAQUARI SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC CEP 89990-000	47.211,00	QUARENTA E SETE MIL, DUZENTOS E ONZE REAIS	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
SARTHOF ELETRO E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ 23.551.602/0001-32 RUA COLETOR PACHECO CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	111.488,20	CENTO E ONZE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 002
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA CNPJ 18.274.923/0001-05 R JOSE BONIFACIO BARÃO DE COTEGIPE-RS CEP 99740-000	30.626,00	TRINTA MIL, SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 002
L.F. ALVES & CIA LTDA ME CNPJ 09.241.023/0001-62 RUA CARLOS BARTOLOMEU CANCELLI CASCAVEL-PR CEP 85811-280	31.289,00	TRINTA E UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002
ELINES PATRICIA FABICHACKI SAGGIN 06884789999 CNPJ 30.978.041/0001-18 R PRESIDENTE MEDICE NOVA AURORA-PR CEP 85410-000	112.375,00	CENTO E DOZE MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002
BIANOR CARON 04144772942 CNPJ 32.561.793/0001-04 RUA PALOTINA CASCAVEL-PR CEP 85816-600	41.700,00	QUARENTA E UM MIL E SETECENTOS REAIS	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002
DIEGO APARECIDO LEITE CNPJ 15.307.517/0001-03 AV JORGE WALTER CAMPO MOURÃO-PR CEP 87303-007	32.040,00	TRINTA E DOIS MIL E QUARENTA REAIS	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002
DIBLLOO INDUSTRIAL - EIRELE CNPJ 03.097.269/0001-26 RUA PRESIDENTE BERNARDES CASCAVEL-PR CEP 85810-130	93.270,00	NOVENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002

o valor total da licitação, contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponente terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** a decisão proferida pela Comissão de Licitação no Processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 20 de dezembro de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:FF10F0CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
POLITICA DE INVESTIMENTOS - 2020 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - 2020
FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA

Política de Investimentos	VERSÃO 1	APROVADO 29/11/2019
Elaboração: Comitê de Investimentos	**Aprovação:**Conselho Deliberativo	

1. INTRODUÇÃO
Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN n° 4.392, de 19 de dezembro de 2014, pela Resolução CMN n° 4.604, de 19 de outubro de 2017 e posteriormente pela Resolução CMN n° 4.695, de 27 de novembro de 2018 (doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 3.922/2010"), o Comitê de Investimentos e a Diretoria Executiva doFUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2020, devidamente analisada e aprovada por seu órgão superior competente.

A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisões relativo aos investimentos do Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos de grande relevância. Ressalta-se que o principal a ser observado, para que se trabalhe com parâmetros sólidos, é aquele referente à análise do fluxo de caixa atuarial da entidade, ou seja, o equilíbrio entre ativo e passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

2. OBJETIVO
A Política de Investimentos doFUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIAtem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta atuarial

definida para garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características:padrão ético de conduta, solidez patrimonial, histórico e experiência positiva, com reputação considerada ilibada no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno.

Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a Política de Investimentos estabelecerá o plano de contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo aos requisitos da Resolução CMN nº 3.922/2010.

Os responsáveis pela gestão doFUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIAtêm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as melhores práticas que visem garantir o cumprimento de suas obrigações.

Entende-se por responsáveis pela gestão dos recursos doFUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA, as pessoas que participam do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos ativos.

A responsabilidade de cada agente envolvido no processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório sobre as aplicações dos recursos, foram definidos e estão disponíveis nos documentos de controle interno doFUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA, instituídos como REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS

3. PERFIL DE INVESTIDOR

Trata-se de análise de Perfil doFUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA, no âmbito de classificação de investidor, considerando as variáveis:

PERFIL DE INVESTIDOR
Patrimônio Líquido sob gestão (R$)
Certificado de Regularidade Previdenciário - CRP
Comitê de Investimentos
Adesão ao Pró-Gestão
Nível de Aderência ao Pró-Gestão
Vencimento da Certificação
Categoria de Investidor

Segundo disposto na Instrução CVM n° 554/2014 e Portaria MPS n° 300 de 03 de julho de 2015 e alterações, fica definido que os Regimes Próprios de Previdência Social classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar cumulativamente:

a) Certificado de Regularidade Previdenciário - CRP vigente na data da realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor;

b) Possua recursos aplicados comprovados por Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR o montante de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

c) Comprove o efetivo funcionamento do Comitê de Investimentos e

d) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão.

Na classificação como Investidor Profissional, fica o RPPS condicionado as mesmas condições cumulativas, sendo o item "d" como sendo: "tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional no 4° nível de aderência, ou seja, Nível IV de adesão.

O**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA**, no momento da elaboração e aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2020 está classificado como (Investidor Comum, sem Adesão ao Pró-Gestão).

4. CENÁRIO ECONÔMICO

4.1. **INTERNACIONAL1° SEMESTRE DE 2019**

EUROPA
De acordo com a agência europeia de estatísticas, Eurostat, a economia da zona do euro, composta por 19 países, evoluiu 0,4% no primeiro trimestre de 2019, em relação ao anterior, quando havia crescido 0,2% e 1,2% na comparação anual. A melhoria do resultado ocorreu por conta de uma aceleração do crescimento na Alemanha e da recuperação técnica da Itália. Entre as economias mais importantes do bloco econômico, a da Alemanha cresceu 0,4%, na base trimestral e 0,7% na anual, a da França 0,3% e 1,2%, a da Itália 0,1% e -0,1% e da Espanha 0,7% e 2,4%, respectivamente.

Já a economia do Reino Unido, membro da União Europeia - UE cresceu 0,5% no primeiro trimestre, em relação ao anterior e 1,8% na comparação anual. Quanto ao desemprego na zona do euro, a taxa ficou em 7,5% em maio. Na Alemanha ele foi de 3,1% nesse mês, nova mínima histórica e na Espanha 14,70% em março.

Em junho, os preços ao consumidor tiveram alta de 1,3% na base anual, ainda bem distante da meta de 2% do Banco Central Europeu - BCE, que em sua reunião no início de junho manteve a taxa básica de juros em 0% e a de depósitos bancários em -0,4%. No comunicado afirmou que não deverá

alterar as taxas até o final do primeiro semestre de 2020, na medida em que os riscos para o crescimento econômico da região aumentaram, também por conta das tensões comerciais provocadas pelos EUA.

EUA
Foi de 3,1% o crescimento anualizado da economia americana no primeiro trimestre de 2019. A despesa dos governos estaduais e municipais, o comércio exterior e o investimento em estoques foram os principais motores da aceleração ocorrida nos primeiros meses do ano. A despesa dos consumidores, que representa dois terços do PIB americano, cresceu a um ritmo anual de 0,50%, o menor aumento do último ano.

O mercado de trabalho continuou robusto neste ano. Em junho, 224 mil novos postos de trabalho não rural foram criados, quando o esperado eram 160 mil. A taxa de desemprego, por sua vez, subiu de 3,6% em maio, para 3,7% em junho, com maior número de pessoas procurando emprego. Na comparação anual, o salário médio cresceu 3,1%.

Importante destacar que a produtividade do trabalhador norte-americano melhorou no primeiro trimestre deste ano, avançando 3,6%, o maior ritmo desde 2010. Ainda em junho, a inflação do consumidor subiu 0,1% na comparação com maio e 1,6% na base anual. O núcleo, que exclui os aumentos da energia e dos alimentos subiu 2,1%, já acima da meta do FED que é de 2%.

Em sua reunião, em meados de junho, o comitê de política monetária do FED, o banco central americano, decidiu como era esperado manter a taxa básica de juros na banda entre 2,25% e 2,50% ao ano. Na ata, as autoridades do FED sinalizaram que cortes na taxa são possíveis neste ano, já que agirão de forma a sustentar a expansão econômica.

Quanto à "guerra" comercial iniciada pelo governo Trump, o aumento tarifário de 10% para 25% sobre US$ 200 bilhões em produtos importados da China, imposto em maio, gerou retaliação a vigorar a partir de junho e a ameaça da China de restringir a exportação de "terras raras", um conjunto de 17 elementos químicos utilizados em equipamentos eletrônicos de alta tecnologia e equipamentos militares. Na última reunião do G-20, no final de junho, foi selada uma nova trégua para negociação. Por enquanto a China continua sendo o maior parceiro comercial dos EUA e numa "guerra comercial", as duas nações perdem.

ÁSIA
A economia chinesa cresceu 6,2% na comparação anual, no segundo trimestre deste ano, dentro da margem estabelecida pelo governo, entre 6% e 6,5%. Mas foi o ritmo de crescimento mais lento em quase três décadas e ocorreu em plena "guerra" comercial com os EUA e em um contexto de enfraquecimento da economia global.

Quanto ao Japão, o avanço anualizado do PIB no primeiro trimestre de 2019 foi de 2,2%, embora a economia ainda continue frágil. Mas foi mais forte que o esperado.

Já o PIB da Índia teve expansão anualizada de 5,8% no primeiro trimestre do ano, o que representa um retrocesso de quase um ponto em relação ao trimestre anterior e seu pior crescimento nos últimos cinco anos. O que fez o país ser ultrapassado pela China como a economia com maior taxa de crescimento no mundo.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL
Não teve grande impacto sobre o mercado de renda fixa, o desenrolar da "guerra" comercial entre EUA e China. Prevaleceram os fundamentos macroeconômicos de um contexto de inflação e taxas de juros muito baixas e crescimento econômico perdendo força. Os rendimentos dos títulos do governo norte-americano caíram para o seu menor nível desde novembro de 2016, ao passo que os emitidos por governos da zona do euro recuavam para as mínimas, em meio à expectativa que o novo presidente do BCE, que vai assumir vai ter uma postura pró mercado.

Assim, o rendimento dos títulos de 10 anos emitidos pelo governo britânico (UK Gilt) passou de 0,99%a.a., no final do primeiro trimestre de 2019, para 0,83% a.a., no final do primeiro semestre do ano e o dos títulos do governo alemão (Bund) de menos 0,07%a.a., para menos 0,32%a.a. Já os títulos de 10 anos do governo americano (Treasury Bonds) tiveram o seu rendimento alterado, no mesmo período, de 2,41%a.a., para 2,14%a.a. e os de 30 anos de 2,81%a.a. para 2,55% ao ano.

Por conta das taxas de juros ainda muito baixas e podendo recuar mais, como no caso dos EUA, as bolsas tiveram muito bom desempenho no primeiro semestre. O índice Dax 30 (Alemanha) acumulou alta de 18,85% no semestre, enquanto o FTSE 100 (Grã-Bretanha) avançou 10,37% nesse período.

Nos EUA, as bolsas voltaram a atingir níveis recorde e índice S&P 500 apresentou alta semestral de 17,35%. Na Ásia, o índice Shanghai SE Composite (China) subiu 19,44% no semestre, enquanto o índice Nikkei 225 (Japão), subiu 8,57% no mesmo período. No mercado de commodities, o petróleo, o principal produto, teve valorização de quase 24% no semestre, com a oferta mais restritiva.

4.2. NACIONAL1° SEMESTRE DE 2019
A economia brasileira registrou contração de 0,2% nos três primeiros meses de 2019, em relação ao último trimestre do ano anterior. Em relação ao ano anterior houve crescimento de 1,2%. Conforme o IBGE, em valores correntes o PIB somou R$ 1,7 trilhão no período. No mesmo nível do PIB do primeiro trimestre de 2012. O recuo teve no tombo do investimento e na desaceleração adicional do consumo das famílias, os maiores responsáveis.

Pelo lado da oferta, a queda do setor agropecuário foi de 0,5%, no trimestre, o setor industrial recuou 0,7% e o setor de serviços cresceu 0,5%. Pelo lado da demanda, o consumo das famílias cresceu apenas 0,3%, os investimentos (Formação Bruta de Capital Fixo) caíram 1,7% e o consumo do governo avançou 0,4%. As exportações, por sua vez, registraram baixa de 1,9%

EMPREGO E RENDA
De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad), do IBGE, a taxa de desemprego no país foi de 12,3% no trimestre encerrado em maio, quando no ano anterior havia sido de 12,7%. O número de desempregados atingiu quase 13 milhões de pessoas. O rendimento médio real (corrigido pela inflação) foi de R$ 2.289,00 no trimestre de março a maio.

SETOR PÚBLICO

Nos primeiros cinco meses de 2019, o setor público consolidado registrou um déficit primário de R$ 17,5 bilhões, sendo que no mesmo período de 2018 havia tido um déficit de R$ 15,2 bilhões. As despesas com os juros nominais totalizaram em doze meses R$ 384,4 bilhões (5,52% do PIB). O resultado nominal, que inclui o resultado primário mais os juros nominais foi deficitário em R$ 484,7 bilhões em doze meses e a Dívida Bruta do Governo Geral (governo federal, INSS, governos estaduais e municipais) alcançou R$ 5,48 trilhões em maio, ou o equivalente a 78,7% do PIB.

No esforço de reequilíbrio das contas públicas, a reforma da Previdência foi aprovada em primeiro turno na Câmara dos Deputados e deverá gerar uma economia estimada ao redor de 900 bilhões, nos próximos dez anos. E para que o governo pudesse continuar cumprindo com seus encargos, o Congresso Nacional, em sessão conjunta autorizou em meados de junho operações de crédito orçamentário de R$ 248,9 bilhões, fora da regra de ouro.

INFLAÇÃO
A inflação medida através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo IBGE e que abrange as famílias com renda mensal entre um e quarenta salários mínimos foi de apenas 0,01% em junho, por conta da queda dos preços dos alimentos dos combustíveis. Foi a menor alta de preços desde novembro 2018. No semestre o índice acumulou alta de 2,23 % e em doze meses de 3,37%.

Já a inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), também calculado pelo IBGE, abrangendo famílias com renda mensal entre um e cinco salários mínimos, subiu também 0,01% em junho, ante 0,43% em maio. Assim, acumulou uma alta de 2,45% no ano e de 3,31% em doze meses.

É importante lembrarmos que o Conselho Monetário Nacional fixou em 3,5% a meta de inflação para 2022, com intervalo de variação de 1,5 pontos percentual para cima ou para baixo.

JUROS
Na última reunião em meados de junho, o Comitê de Política Monetária do Banco Central - Copom manteve a taxa Selic em 6,5% ao ano, pela décima vez e de forma unanime. No comunicado pós-reunião, afirmou que o balanço de riscos para a inflação evoluiu de forma favorável, mas que, neste momento, o risco relacionado à agenda de reformas, principalmente a da Previdência, é preponderante.

Na ata da reunião, o Copom reforçou que a inflação pode ficar em torno da meta em um cenário de taxa básica de juros mais baixa que os atuais 6,5% ao ano.

CÂMBIO E SETOR EXTERNO
A taxa de câmbio dólar x real, denominada P-Tax 800, que é calculada pelo Banco Central do Brasil, fechou o primeiro semestre de 2019 cotada a R$ 3,8642, acumulando uma ligeira queda de 0,27% no ano e alta de 0,22% em doze meses.

Em relação ao Balanço de Pagamentos, as transações correntes acumularam, em doze meses, terminados em maio, um déficit de US$ 13,9 bilhões, ou o equivalente a 0,75% do PIB. Os investimentos diretos no país (IED) totalizaram US$ 96,6 bilhões nos últimos doze meses, equivalentes a 5,19% do PIB. Já as reservas internacionais, ao final de maio, pelo conceito de liquidez eram de US$ 386,2.

Quanto à Balança Comercial, o superávit no primeiro semestre de 2019 foi de US$ 27,13 bilhões, 9,6% menor do que o registrado no mesmo período de 2018.

Merece destaque no setor externo o acordo comercial celebrado entre o Mercosul e a União Europeia, que deverá propiciar às exportações do país um ganho de US$ 100 bilhões até 2035. O governo espera que o Congresso brasileiro seja um dos primeiros a aprovar o acordo.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL
Embora a atividade econômica ainda fraca e a inflação muito baixa tenham desempenhado um papel decisivo em manter baixas as taxas de juros no mercado brasileiro, a queda acentuada no prêmio de risco no longo prazo sinalizou uma mudança estrutural na curva de rendimentos. Já a taxa de juros real, descontada a inflação caiu para o patamar de 2%, o menor desde março de 2013.

Assim, o melhor desempenho entre os indicadores referenciais dos fundos de renda fixa foi o do IDkA 20 (IPCA), que acumulou alta de 32,70% no semestre, seguido do IMA-B 5+, com alta de 21,12% e do IMA-B Total com alta de 15,21%. A meta atuarial baseada no IPCA + 6%a.a acumulou alta de 5,18% e a com base no INPC + 6% a.a. alta de 5,41% no mesmo período.

Nas tabelas abaixo, podemos constatar o desempenho dos principais indicadores de renda fixa que referenciam os fundos de investimento disponíveis para os RPPS.

Para a bolsa brasileira, a alta no primeiro semestre foi de 14,88%, o melhor desempenho desde 2016 e de 38,76% em doze meses. No mês de junho o índice Bovespa, que encerrou o semestre aos 100.967 pontos, bateu o recorde histórico duas vezes.

Assim como para a renda fixa, os indicadores macroeconômicos favoráveis e o andamento das reformas deram o gás necessário para o mercado de ações.

4.3. PERSPECTIVAS

4.3.1INTERNACIONAL -2° SEMESTRE DE 2019
Para o Fundo Monetário Internacional - FMI, o crescimento global será de 3,2% neste ano, com as economias avançadas evoluindo 1,9% e as emergentes e dos países em desenvolvimento 4,1%. Novas tensões comercias e diminuição no ritmo dos investimentos representam ameaças que podem reduzir esses números e aumentar a aversão ao risco, que exporia as vulnerabilidades financeiras acumuladas nesses últimos anos de baixas taxas de juros e de crescente endividamento.

Para o diretor-gerente interino do FMI, David Lipton, os bancos centrais precisam estar prontos para responder com mais força a uma desaceleração da economia global e apontou que o ritmo lento de expansão que tem sido verificado aumenta a preocupação de que uma resposta possa ser necessária.

EUROPA
Em relação à zona do euro, o FMI, conforme relatório publicado em 23 de julho último tem a expectativa de um crescimento de 1,3% em 2019 e de 1,6% em 2020. A instituição entende que a região enfrenta crescentes riscos devidos às tensões comerciais, ao Brexit e à Itália com os seus problemas fiscais e apoia os planos do Banco Central Europeu - BCE de oferecer mais estímulo, mantendo uma política monetária expansionista. Para a economista-chefe da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico - OCDE a Europa não está preparada para um choque econômico e precisa urgentemente abrir os cofres públicos para estimular o crescimento. Para o BCE, a economia da zona do euro deverá crescer 1,2% neste ano e 1,4% em 2020.

Para a economia alemã, que deve ter encolhido no segundo trimestre deste ano, o FMI previu crescimento de 0,7% em 2019 e 1,7% em 2020. Para a economia francesa estimou um crescimento de 1,3%, este ano e de 1,4% no próximo. Para a italiana, 0,1% e 0,8% e para a espanhola 2,3% e 1,9%, respectivamente.

Para o Reino Unido estima um crescimento de 1,3% neste ano e de 1,4% no próximo. Para a Rússia, país emergente do continente europeu, o FMI projetou a alta do PIB em 1,2% em 2019 e de 1,9% em 2020.

EUA
O Fundo Monetário Internacional acredita que a economia americana crescerá 2,6% em 2019 e 1,9% em 2020. Dados do mês de junho mostram que os consumidores aumentaram os seus gastos nesse mês e que as fábricas elevaram a produção, o que sugere que a economia dos EUA está fechando um segundo trimestre sólido, apesar das tensões externas. Apesar do panorama geral sólido, os riscos crescentes para o crescimento mundial e as tensões comerciais são as principais preocupações do FED, que parece estar pronto para cortar as taxas de juros na sua próxima reunião, no final deste mês de julho. Em recente discurso, o presidente da instituição, Jerome Powell alertou sobre a possibilidade do corte dos juros agora, ao destacar que as perspectivas de inflação rondam níveis historicamente baixos.

O debate agora nos EUA se concentra no tamanho do primeiro movimento de redução dos juros.

ÁSIA
Para a China, o FMI previu uma evolução do PIB de 6,2%, em 2019 e de 6,0% em 2020. O fato é que o crescimento econômico da China desacelerou ao ritmo mais lento em décadas, enfraquecido pela "guerra" comercial com os EUA e pela hesitação das empresas em fazer grandes investimentos, apesar dos estímulos do governo. No entanto, para especialistas na economia chinesa, isso não deve levar a conclusões apressadas.

A economia da China é hoje totalmente diferente em escala e em capacidade de recuperação do que no início da década de 90. O crescimento do PIB em 2018 foi equivalente ao tamanho da economia australiana, por exemplo. A economia chinesa, a segunda maior do mundo, ainda é a maior fonte do crescimento mundial. Parece que os verdadeiros problemas do país são de origem doméstica, especialmente o preço inchado das residências, as famílias sobrecarregadas de empréstimos, além da dívida em excesso dos governos provinciais e municipais.

Em relação ao Japão, o FMI estimou um crescimento de 0,9% em 2019 e de 0,4% em 2020. Lá talvez um novo afrouxamento monetário seja necessário, na medida em que a inflação de junho atingiu a mínima de 2 anos. Para a Índia estimou um crescimento de 7,0% neste ano e de 7,2% no próximo.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL
Em março último a China vendeu a maior quantidade de títulos do Tesouro americano em dois anos, o que elevou as preocupações de que o país possa usar a sua posição de maior credor externo dos EUA como arma na "guerra" comercial que os países travam desde o ano passado e abalar o mercado internacional de renda fixa.

Dos US$ 1,2 trilhão em títulos americanos que detêm, a China vendeu naquele mês cerca de US$ 20 bilhões. Entretanto, acredita-se que dificilmente ela irá usar esse trunfo, na "guerra" comercial, pois uma desvalorização dos papéis também significaria perdas em sua própria carteira. A grande quantidade de títulos dos EUA nas mãos dos chineses reflete na prática o desequilíbrio comercial com os EUA, na medida em que a China compra os papéis com os dólares provenientes das exportações.

Na medida em que o mercado internacional veio acreditando que o FED deverá promover um corte nas taxas de juros, os títulos emitidos pelo Tesouro americano tiveram o maior aumento nos seus preços desde a crise de 2008. Baixas taxas de juros, pelo que está entendendo o mercado, poderão ser ainda mais baixas. E por um longo tempo. Seja porque os reduzidos índices de inflação global devam permanecer assim por conta de mudanças estruturais na formação dos preços ou por conta da atividade econômica mais fraca à frente, quando ocorre a inversão na curva de juros, é um alívio pensar em taxas de juros cadentes em um mundo em que a dívida global continua aumentando e se aproxima dos US$ 250 trilhões ou o equivalente a 317% do PIB mundial.

Para as bolsas internacionais, que antes tinham a perspectiva de normalização das políticas monetárias, o que não ocorreu e com as crescentes tensões comerciais, o cenário parecia bastante incerto e adverso. Agora, com a perspectiva de redução dos juros mundo afora e do seu reflexo no estímulo ao consumo e também devido ao resultado das empresas, o cenário indica uma continuidade do movimento de alta. Que parece querer durar mais um tempo. Uma normalização das relações EUA x China poderão influenciar ainda mais favoravelmente.

4.3.2. NACIONAL -2° SEMESTRE DE 2019

ATIVIDADE ECONÔMICA E EMPREGO
Para o FMI, o PIB do Brasil irá crescer 0,8% em 2019 e 2,4% em 2020. Para o Banco Central, conforme o último relatório Trimestral de Inflação, o crescimento do PIB deverá ser de 0,8% em 2019 e de 2,2% em 2020.

A reforma da previdência, para que o país volte a crescer é indispensável e sua não aprovação seria um desastre, no entanto, ela sozinha não levará a uma aceleração significativa do crescimento, de acordo com vários economistas. Os avanços de medias que simplifiquem o sistema tributário, melhorem o ambiente de negócios e aumentem a previsibilidade no país são fundamentais para um crescimento mais robusto, ainda mais em uma situação em que o governo não terá recursos para investir. Para Luiz Fernando Figueiredo, ex-diretor de Política Monetária do Banco Central o Copom não tem tempo a perder e deveria cortar a taxa Selic em 0,5 pontos percentual ainda em julho.

Para a média dos economistas que militam no mercado financeiro, conforme a pesquisa conduzida pelo Banco Central e divulgada através do Relatório Focus, em sua edição de 19 de julho, a expectativa de crescimento do Brasil é de 0,82% em 2019 e de 2,10% em 2020.

SETOR PÚBLICO
De acordo com o boletim Prisma Fiscal de julho, divulgado pela Secretária de Política Econômica do Ministério da Fazenda, a mediana de previsões para o déficit fiscal deste ano passou de R$ 105,91 bilhões em junho, para R$ 105,94 bilhões neste mês. A estimativa, no entanto, continuou bem abaixo da meta fiscal para 2019, que é de um déficit primário de R$ 139 bilhões. Para 2020, a estimativa Prisma é de um déficit primário de R$ 76,15 bilhões, quando a meta fiscal embutida na LDO é de R$ 124,10 bilhões.

Também para o ajuste fiscal que será necessário, só a reforma da Previdência não basta. Segundo a agência de rating Fitch, a reforma da Previdência é decisiva para o equilíbrio fiscal brasileiro, mas não é suficiente para estabilizar o endividamento crescente ou levar a uma revisão positiva do rating do Brasil. Para o economista Afonso Celso Pastore a reforma previdenciária é essencial para reduzir os riscos fiscais e permitir que os empresários voltem a investir, mas não é suficiente. Para inverter a tendência de queda da renda per capita, o Brasil precisa aumentar sua produtividade.

Quanto à reforma fiscal, embora ainda esteja em fase do levantamento de propostas na Câmara dos Deputados, ela já está em tramitação no Senado e acredita-se que após o andamento da reforma da Previdência, ela será a bola da vez.

INFLAÇÃO
Conforme o último Relatório Focus, o mercado financeiro estima que a inflação de 2019, medida através do IPCA será de 3,77% e de 3,90% a de 2020. Para o Banco Central, através do último Relatório Trimestral de Inflação, ela será de 3,6 0% neste ano, portanto, abaixo do centro da meta que é de 4,25%. Para 2020 estimou a variação do IPCA em 3,70%, para o centro da meta de 4%. As projeções apresentadas embutem o entendimento de que o processo de reformas estruturais, como as fiscais e creditícias, contribui para a redução gradual da taxa de juros estrutural.

JUROS
Para o mercado financeiro, este ano irá terminar com a taxa Selic em 5,50% ao ano e no próximo em 5,75% ao ano. Para o Copom, conforme o comunicado da última reunião, a conjuntura econômica prescreve política monetária estimulativa, ou seja, com taxas de juros abaixo da taxa estrutural.

Para o economista e ex-presidente do Banco Central, Afonso Celso Pastore, o atual ambiente de depressão econômica, a ausência de risco inflacionário e a aprovação da reforma da Previdência em primeiro turno já criam uma situação propícia para que a taxa Selic caia a até 5% ao ano no final do ano, com a reforma aprovada é claro. Conforme o ministro Paulo Guedes, se não houver teto para os gastos públicos os juros poderão subir para o patamar de 10%, 15% ao ano, facilmente.

Importante destacar que o presidente da República já assinou projeto de lei que será enviado ao Congresso Nacional para estabelecer a autonomia formal do Banco Central do Brasil.

CÂMBIO E SETOR EXTERNO
O último Relatório Focus revelou que o mercado financeiro espera que o dólar esteja cotado a R$ 3,75 no final de 2019 e a R$ 3,80 no final de 2020. Em relação à Balança Comercial, o Relatório Focus estima um superávit de US$ 51 bilhões em 2019 e de US$ 46,50 bilhões em 2020. Para o déficit em transações correntes, o mercado o estima em US$ 23 bilhões em 2019 e em US$ 32,8 bilhões em 2020. E finalmente para o Investimento Estrangeiro Direto - IED, a estimativa é de um ingresso de US$ 85 bilhões neste ano e de US$ 84,20 no próximo.

Importante destacar novamente o acordo comercial entre o Mercosul e a União Europeia. Segundo estimativas do Ministério da Economia ele representará um incremento do PIB brasileiro de US$ 87,5 bilhões em 15 anos, podendo chegar a US$ 125 bilhões se consideradas a redução das barreiras não-tarifárias e o incremento esperado na produtividade total dos fatores de produção. O aumento de investimentos no Brasil no mesmo período será da ordem de US$ 113 bilhões. Com relação ao comércio bilateral, as exportações do país para a União Europeia apresentarão quase US$ 100 bilhões de ganhos até 2035.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL
É também relevante destacarmos que, se por um lado são animadoras as perspectivas de redução da taxa Selic, por outro lado, o mercado sempre costuma antecipar esses movimentos de forma a esgotar ou diminuir bastante a possibilidade de ganhos após os fatos. Na verdade, em termos históricos, os juros para o investidor nunca estiveram tão baixos no Brasil, em termos nominais. Passamos assim, daqui pra frente, a navegar por mares desconhecidos em que de fato, uma profunda transformação da estrutura a termo das taxas de juros possa estar em curso.

Com as taxas de juros já em patamares muito baixos e com a perspectiva de futuras quedas, pelas razões já enumeradas, torna-se ainda mais sedutor o investimento em ativos de renda variável, como as ações, principalmente pela potencialidade dos ganhos que podem gerar. Prevalecendo o espírito reformista, o Congresso Nacional do Brasil em muito pode acabar colaborando para a apreciação dos ativos de maior risco, principalmente se for levada a cabo uma reforma tributária que racionalize, simplifique e até reduza a carga tributária que incide sobre as empresas de capital aberto e que têm suas ações negociadas em bolsa. Lucros maiores significam dividendos maiores e em se aumentando o retorno dos acionistas, acabam subindo os preços das ações.

Como dissemos em edições anteriores, merece também especial atenção o investimento em fundos imobiliários, embora sejam poucos os disponíveis para os RPPS. A indústria desses fundos vem apresentando desempenho destacado, por conta das taxas de juros em recorde de baixa e com a avidez dos investidores de varejo, sobretudo os com o perfil rentista.

4.4.EXPECTATIVAS DE MERCADO

Índices (Mediana Agregado)	2019	2020
IPCA (%)	3,44	3,80
INPC (%)	2,68	3,92
IGP-M (%)	5,09	4,06
Taxa de Câmbio (R$/US$)	3,95	3,90
Meta Taxa Selic (%a.a.)	5,00	5,00
Investimentos Direto no País (US$ bilhões)	85,00	85,00
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	56,05	58,00

PIB (% do crescimento)	0,87	2,00
Produção Industrial (% do crescimento)	-0,53	2,29
Balança comercial (US$ Bilhões)	51,95	48,10

https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20190920.pdf (2019.09_20)

5. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão do RPPS devem observar os limites estabelecidos por esta Política de Investimentos e pela Resolução CMN nº 3.922/2010.
A estratégia de alocação para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.

Alocação Estratégica para o exercício de 2020

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2020		
			Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	25,00%	27,00%	90,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em TP TN	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%	0,00%	10,00%	60,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º IV a - FI de Renda Fixa	40,00%	05,00%	27,00%	40,00%
	7º IV b - FI de Índices Renda Fixa	40,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º V b - Letras Imobiliárias Garantidas	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º VI a - Certificados de Dep. Bancários	15,00%	0,00%	0,00%	02,00%
	7º VI b - Poupança	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º VII a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	3,00%	5,00%
	7º VII b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	3,00%	5,00%
	7º VII c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**	**30,00%**	**70,00%**	**208,00%**
Renda Variável	8º I a - FI Ref em Renda Variável	30,00%	0,00%	2,00%	10,00%
	8º I b - FI de Índices Ref Renda Variável	30,00%	00,00%	2,00%	10,00%
	8º II a - FI em Ações	20,00%	00,00%	10,00%	20,00%
	8º II b - FI em Índices de Ações	20,00%	00,00%	0,00%	00,00%
	Art. 8º, III - FI Multimercado	10,00%	00,00%	4,00%	10,00%
	8º IV a - FI em Participações	5,00%	00,00%	4,00%	5,00%
	8º IV b - FI Imobiliário	5,00%	00,00%	5,00%	5,00%
	8º IV c - Ações - Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	3,00%	5,00%
	Limite de Renda Variável - Art. 8º, § 1°	**30,00%**	**00,00%**	**30,00%**	**40,00%**
Exterior	9º A I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	9º A II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	9º A III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	**10,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**

Alocação Estratégica para os próximos 5 anos

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2020	
			Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	0,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	20,00%	90,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em títulos TN	5,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%	0,00%	60,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%	0,00%	0,00%
	7º IV a - FI de Renda Fixa	40,00%	10,00%	40,00%
	7º IV b - FI de Índices Renda Fixa	40,00%	0,00%	0,00%
	7º V b - Letras Imobiliárias Garantidas	20,00%	0,00%	0,00%
	7º VI a - Certificados de Dep. Bancários	15,00%	0,00%	15,00%
	7º VI b - Poupança	15,00%	0,00%	0,00%
	7º VII a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	5,00%
	7º VII b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	5,00%
	7º VII c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	5,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**	30,00%	220,00%
Renda Variável	8º I a - FI Referenciados em Renda Variável	30,00%	0,00%	0,00%
	8º I b - FI de Índices Ref em Renda Variável	30,00%	0,00%	0,00%
	8º II a - FI em Ações	20,00%	7,00%	20,00%
	8º II b - FI em Índices de Ações	20,00%	0,00%	0,00%
	FI Multimercado - Aberto - Art. 8º, III	10,00%	3,00%	10,00%
	8º IV a - FI em Participações	5,00%	0,00%	5,00%
	8º IV b - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	5,00%
	8º IV c - Ações - Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Variável - Art. 8º, § 1°	**30,00%**	10,00%	40,00%
Exterior	9º A I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%
	9º A II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	0,00%
	9º A III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	**10,00%**	0,00%	0,00%

O**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA**considera os limites apresentados no resultado do estudo técnico elaborado através as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira. Foram observados, também, a compatibilidade dos ativos investidos com os prazo e taxas das obrigações presentes e futuras do regime.

5.1. SEGMENTO DE RENDA FIXA
Obedecendo os limites permitidos pela Resolução CMN n° 3922/2010, propõe-se adotar olimite de máximo de 100% (cem por cento) dos investimentos financeiros do RPPS, no segmento de renda fixa.

A negociação de títulos e valores mobiliários no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 3.922/2010, e deverão ser comercializados através de plataforma eletrônica e registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), não sendo permitidas compras de títulos com pagamento de cupom com taxa inferior à meta atuarial.

Poderão ser adquiridos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos os Títulos Públicos Federais, desde que se cumpra cumulativamente as devidas exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017 sendo elas:

a) seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;

b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição.

c) seja comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e

d) sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

5.2. SEGMENTO DE RENDA VARIÁVELE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS
Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS,limitar-se-ão a30% (trinta por cento) da totalidade dos investimentos financeiros do RPPS.

São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN n° 3922/2010, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

5.3.SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR
No segmento classificado como "investimento no exterior", cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS, será adotado o mesmolimite de 00% (0 PÓR CENTO) da totalidade dos investimentos financeiros do RPPS.

Deverão ser considerados que os fundos de investimentos constituídos no exterior possuam histórico de 12 (doze) meses e que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US$ 5 bilhões de dólares na data do aporte.

5.4LIMITES GERAIS
No acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos doFUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA, em atendimento aos limites aqui estabelecidos e da Resolução CMN n° 3.922/2010, serão consolidadas as posições das aplicações dos recursos realizados direta e indiretamente pelo RPPS por meio de fundos de investimentos e fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos.

No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos,fica oFUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIAlimitado a 20% de exposição.

A exposição do total das aplicações dos recursos doFUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIAem um mesmo fundo de investimento limita-se a 15%. Para os fundos de investimentos classificados como FIDC, Crédito Privado, FI de Infraestrutura, Multimercado, FIP, FII e Fundos de Ações - Mercado de Acesso, estão limitados à 5%.

5.5ENQUADRAMENTO

O**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA**considera todos os limites estipulados de enquadramento na Resolução CMN n° 3.922/2010, e como entendimento complementar a Seção III, Subseção V dos Enquadramentos, destacamos:

Os investimentos que, em decorrência de alterações de novas exigências estipuladas pela Resolução CMN n° 3.922/2010, passarem a estar em desacordo com o estabelecido, oFUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIApoderá mantê-las em carteira por até 180 dias.

Poderão ainda ser mantidas em carteira até a respectiva data de vencimento, as aplicações que apresentaram prazos de resgate, carência ou para conversão de cotas, sendo considerado infringências aportes adicionais.

Serão entendidos como desenquadramento passivo, os limites excedidos decorrentes de valorização e desvalorização dos ativos ou qualquer tipo de desenquadramento que não tenha sido resultado de ação direta do RPPS.

Só serão considerados os fundos de investimento que tem por prestador de serviços de gestão e/ou administrador de carteira que atendem cumulativamente as condições:

a)O administrador OU o gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos;

b)O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos de RPPS e

c)O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.

Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos doFUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIAaté seu respectivo resgate ou vencimento, não sendo permitido novas aplicações.

5.6. VEDAÇÕES
O Comitê de Investimento doFUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIAdeverá seguir as vedações estabelecidas pela Resolução CMN n° 3.922/2010, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

1. Operações compromissadas;

2. Depósitos em Poupança;

3. Aquisição de qualquer ativo final, emitido por Instituições Financeiras com alto risco de crédito;

4. Cotas de Fundos em Participações (FIP) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas;

5. Cotas de Fundos de Investimentos Imobiliários (FII) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente, e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas.

6. META ATUARIAL
A Portaria MF n° 464, de 19 de novembro de 2018, que estabelece as Normas Aplicáveis às Avaliações Atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja o menor percentual dentre o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS e a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo da Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

Também chamada de meta atuarial, é a taxa de desconto utilizada no cálculo atuarial para trazer a valor presente, todos os compromissos do plano de benefícios para com seus beneficiários na linha do tempo, determinando assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir hoje para manter o equilíbrio atuarial.

Obviamente, esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os investimentos sejam remunerados, no mínimo, por essa mesma taxa. Do contrário, ou seja, se a taxa que remunera os investimentos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará insolvente, comprometendo o pagamento das aposentadorias e pensões em algum momento no futuro.

Considerando a exposição da carteira e seus investimentos e as projeções dos indicadores de desempenho dos retornos sobre esses mesmos investimentos; o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS é de IPCA+**5,89% (cinco ponto oitenta e nove por cento)**.

Agora, considerando o resultado da duração do passivo do**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA**a taxa de juros parâmetro definida é de**5,89% (cinco ponto oitenta e nove por cento)**.
Fica assim definida como taxa de desconto ou simplesmente Meta Atuarial para o exercício de 2020 a taxa de**5,89% (cinco ponto oitenta e nove por cento)**, somado a inflação de**(IPCA).**

Ainda assim, oFUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIAno exercício de sua execução, através de estudos técnicos, promoverá o acompanhamento das duas taxas para que seja evidenciado, no longo prazo, qual proporcionava a melhor situação financeiro-atuarial para o plano de benefícios previdenciários.

7. ESTRUTURA DE GESTÃO
De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 3.922/2010, a aplicação dos investimentos será realizada por gestão própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos doFUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIAseráprópria.

7.1GESTÃO PRÓPRIA
A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do RPPS e os agentes envolvidos diretamente no processo, com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Fazenda, Secretária de Previdência, conforme exigência da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e contará com o Comitê de Investimentos como órgão participativo do processo de análise, com o objetivo de gerenciar a aplicação de recursos conjuntamente com a Diretoria Executiva, escolhendo os ativos, delimitando os níveis de riscos, estabelecendo os prazos para as aplicações, e com a deliberação do Conselho Deliberativo, com o único objetivo de deliberar sobre as análise promovidas pelo Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva, observando o cumprimento obrigatório do Credenciamento prévio das instituições financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos.

O**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA**tem ainda a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 3.922/2010, Portaria n° 519, de 24 de agosto de 2011 e Instrução CVM n° 592, de 17 de novembro de 2017, para a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção e implementação sejam únicas e exclusivas do RPPS.

7.2. ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

Compete ao Comitê de Investimentos a elaboração da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Deliberativo, órgão superior competente para definições estratégicas do RPPS. Essa estrutura garante a demonstração da segregação de funções adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as práticas de mercado para uma boa governança corporativa.
Não fica excluída a possibilidade da Consultoria de Valores Mobiliários fornecer "minuta" para apreciação do Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.

8. CONTROLE DE RISCO
É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira está sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e consequentemente, fica oFUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIAobrigada a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:

*** Risco de Mercado**- é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

***Risco de Crédito**- também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;

*** Risco de Liquidez**- surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

8.1CONTROLE DO RISCO DE MERCADO

O RPPS adota o**VaR - Value-at-Risk**para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo do mesmo:

* Modelo paramétrico;

* Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);

* Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do Comitê de Investimentos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.

* Segmento de Renda Fixa:**2,30% (dois vírgula trinta por cento)**do valor alocado neste segmento.

* Segmento de Renda Variável:**6,13% (seis vírgula treze por cento)**do valor alocado neste segmento.

Como instrumento adicional de controle, o RPPS monitora a rentabilidade do fundo em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o "benchmark" de cada ativo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos do RPPS, que decidirá pela manutenção, ou não, do investimento.

8.2. CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO
Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do RPPS, em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO	RATING MÍNIMO
ATANDARD & POORS	BBB+ (perspectiva estável)
MOODYs	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATING	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
SR RATING	A (perspectiva estável)
LF RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na CVM e autorizadas a operar no Brasil e utilizam o sistema de "rating" para classificar o nível de risco da instituição, fundo de investimentos e dos ativos integrantes de sua carteira.

8.3. CONTROLE DO RISCO DELIQUIDEZ
Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência (se houver) acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassarem em 365 dias, a aprovação do investimento deverá ser precedida de atestado que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade do RPPS em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

9. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA
As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de trinta dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Economia, Secretária de Previdência Social. À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 3.922/2010, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do RPPS, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

Todos e demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, deverão ser disponibilizados via Portar de Transparência de própria autoria ou na melhor qualidade de disponibilização aos interessados.

10. CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e a Resolução CMN n° 3.922/2010, antes da realização de qualquer operação, o RPPS, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições financeiras escolhidas para receber os recursos do RPPS tenham sido objeto de prévio credenciamento.

O**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA**,através de seu Edital de Credenciamento, deverá cumprir integralmente todos os requisitos mínimos de credenciamento em atendimento as normativas mencionadas e, inclusive:

a) Termo de Análise e Atestado de Credenciamento de Administrator e Gestor de FI - Art. 15°, § 2°, I, da Resolução CMN n° 3.922/2010;

b) Termo de Análise de Credenciamento e Atestado de Credenciamento - Demais Administradores ou Gestor de FI;

c) Anexo ao Credenciamento - Análise de Fundo de Investimento;

d) Termo de Análise do Cadastramento do Distribuidor.

Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo.

10.1. PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES/ADMINISTRADORES
Nos processos de seleção dos Gestores/Administradores, devem ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise no**mínimo**:

a) **Tradição e Credibilidade da Instituição**- envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

b) **Gestão do Risco**- envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito - quando aplicável - liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "*compliance*", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;

c) **Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos**- envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que respeitando o regulamento do fundo e as normas aplicáveis aos RPPS.

O Credenciamento se dará, por meio eletrônico, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e Certidões requisitadas, através do sistema eletrônico utilizado pelo RPPS.

Fica definido também, como critério de documento para credenciamento, o relatório*Due Diligence*da ANBIMA, entendidos como seção um, dois e três.

Encontra-se qualificado a participar do processo seletivo qualquer empresa administradora ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN n° 3.198/2004 e n° 4.557/2017, respectivamente.

11**. PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS**
Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos doFUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

Poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos os Títulos Públicos Federais, desde que se cumpram cumulativamente as devidas exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017 já descritos anteriormente.

11.1.METODOLOGIA

11.1.1. MARCAÇÕES
O processo de**marcação a mercado**consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.

O processo de**marcação na curva**consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.

11.2. CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO

11.2.1. TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS
Sãoativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.

Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

11.2.1.1Marcação a Mercado

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:

*Vm=PUAtual*QTtítulo*

Onde:
Vm= valor de mercado

PUatual= preço unitário atual

Qttítulos= quantidade de títulos em posso do regime

11.2.1.2Marcação na Curva
Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

Tesouro IPCA - NTN-B

O Tesouro IPCA - NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.

É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.

O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:

*VNA = VNAdata de compra**(1 +*IPCAprojetado*)1/252

Onde:
VNA= Valor Nominal Atualizado

VNA*data de compra*=Valor Nominal Atualizado na data da compra

IPCA*projetado*= Inflação projetada para o final do exercício

O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

Tesouro SELIC - LFT

O Tesouro SELIC possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.

O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:

*VNA = VNAdata de compra**(1 +*SELICmeta*)1/252

Onde:
VNA= Valor Nominal Atualizado

VNAdata de compra= Valor Nominal Atualizado na data da compra

SELICmeta= Inflação atualizada

Tesouro Prefixado - LTN

A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R$ 1.000,00.

A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

Onde:
Taxa Efetiva no Período= Taxa negociada no momento da compra

Valor de Venda= Valor de negociação do Título Público na data final

Valor de Compra= Valor de negociação do Título na aquisição

Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:

Onde:
Taxa Efetiva no Período= Taxa negociada no momento da compra

Valor de Venda= Valor de negociação do Título Público na data final

Valor de Compra= Valor de negociação do Título na aquisição

Tesouro Prefixado com Juros Semestrais - NTN-F

Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.

A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

Em que DU*n*é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.

Tesouro IGPM com Juros Semestrais - NTN-C

A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.

O VNA desse título pode ser calculado pela equação:

*VNA = VNAdata de compra**(1 +*IGPMprojetado*)N1/N2

Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.

Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:
(i) identificação da cotação:

Onde:
Cotação= é o valor unitário apresentado em um dia

Taxa= taxa de negociação ou compra o Título Público Federal

(ii) identificação do preço atual:

Onde:
Preço= valor unitário do Título Público Federal

VNA= Valor Nominal Atualizado

Cotação= é o valor unitário apresentado em um dia

11.2.2. FUNDOS DE INVESTIMENTOS
A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.

O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.

Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

retorno =(1 +*Santerior*) **Rendfundo*

Onde:
Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período

Santerior: saldo inicial do investimento

Rendfundo: rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)

Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:

*Vatual=Vcota*Qtcota*.

Onde:
Vatual: valor atual do investimento

Vcota: valor da cota no dia

Qtcotas: quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento

Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu*ticker;*esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site doBM&FBOVESPA; caso contrário, será calculado a valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

11.2.3. TÍTULOS PRIVADOS
Título privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.

As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um*spread*da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.

Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.
Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do*spread*definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.

Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual*spread*contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do spread definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

11.2.4. POUPANÇA
Para método de apuração para os investimentos em depósitos de poupança, calcula-se a taxa referencial usada no dia do depósito. Se a Selic estiver em 8,5% ao ano ou menos do que isso, a poupança irá render 70% da Selic mais a TR. Já no caso da Selic ficar acima de 8,5% ao ano, a rentabilidade é composta pela TR mais 0,5% ao mês.

11.3. FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES
Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:

* Títulos Públicos Federais e debentures: Taxas Indicativas da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm);

* Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários - CVM (http://www.cvm.gov.br/);

* Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm)

* Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/acoes.htm); e

* Certificado de Depósito Bancário - CDB: CETIP (https://www.cetip.com.br/).

12. POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO
Para o acompanhamento e avaliação da carteira de investimento, dos fundos de investimentos que a contemplam e seus resultados, adicionalmente serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos reguladores.

Como forma de acompanhamento, será admitido a elaboração de relatórios mensais, acompanhados de parecer avaliativo do Comitê de Investimentos, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e dos riscos das diversas modalidades de operações realizadas na aplicação dos recursos do RPPS e da aderência das alocações e processos decisórios de investimentos.

O relatório mensal será com compilado de informações que compreendem no mínimo:

a) Editorial sobre o panorama econômico relativo ao mês anterior;

b) Editorial sobre o panorama econômico relativo ao trimestre anterior;

c) Relatório de análise inicial da carteira de investimentos;

d) Relatório de Monitoramento - análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos (mercado, liquidez e crédito); análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos e; sugestões para otimização da carteira;

e) Relatório de Acompanhamento dos Fundos de Investimentos - Análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;

f) Parecer Técnico de Assembleia de Fundos de Investimentos - resumo e análise de ata contendo parecer opinativo;

g) Enquadramento das aplicações nos segmentos e artigos da Resolução CMN nº 3.922/10, com alerta em casos de desenquadramento;

h) Enquadramento das aplicações de acordo com os limites definidos na Política de Investimentos, com alerta em casos de desenquadramento;

i) Rentabilidade individual e comparativa - benchmarks - das aplicações financeiras de forma a identificar aquelas com desempenho insatisfatório;

j) Marcação a Mercado da carteira de Títulos Públicos Federais permitindo a visualização de oportunidades de compra e venda;

k) Concentração dos investimentos por instituição financeira;

l) Taxa de administração por fundo de investimento, possibilitando análise comparativa;

m) Quantidade de cotistas por fundo de investimento que compõe a carteira;

n) Rentabilidade da carteira após as movimentações mensais, disponibilizada mensalmente e cumulativamente no decorrer do ano em exercício, comparativamente a meta atuarial e

o) Gráfico comparativo de rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos;

p) Diligencia sobre os lastros relativos aos títulos ou papéis incluídos em operações estruturadas adquiridas por meio de veículos de investimentos;

q) Acompanhamento sistemático da situação patrimonial; fiscal, comercial e jurídica das instituições investidas e do desempenho dos papéis por elas emitidos.

Os pareceres avaliativos emitidos pelo Comitê de Investimentos deverão apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos. Com a emissão dos pareceres avaliativos e a elaboração do plano de ação, o mesmo deverá ser aprovado pelo órgão deliberativo.

13. PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN n° 3.922/2010, em seu Art. 4°, inciso VIII, ou seja, entende-se por "contingência" no âmbito desta Política de Investimentos aexcessiva exposição a riscos ou potenciais perdas dos recursos.
Com a identificação clara das contingências chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva, como o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

13.1. EXPOSIÇÃO A RISCO

Entende-se como Exposição a Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos doFUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIApara o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos RPPS.

O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:
1. Desenquadramento da Carteira de Investimentos;

2. Desenquadramento do Fundo de Investimento;

3. Desenquadramento da Política de Investimentos;

4. Movimentações Financeiras não autorizadas;

Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

Contingências	Medidas	Resolução
1. Desenquadramento da Carteira de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
2. Desenquadramento do Fundo de Investimento	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
3. Desenquadramento da Política de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
4. Movimentações Financeiras não autorizadas	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução; d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.	Curto, Médio e Longo Prazo

13.2POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS

Entende como potencias perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução
1. Potenciais perdas de recursos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.	Curto, Médio e Longo Prazo

14. CONTROLES INTERNOS

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos doFUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos investimentos.

Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo RPPS deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.

As operações realizadas no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) deverão ser realizadas através de plataforma eletrônica autorizada, Sisbex da BM&F e CetipNet da Cetip que já atendem aos pré-requisitos para oferecer as rodas de negociação nos moldes exigidos pelo Tesouro Nacional e pelo Banco Central. O RPPS deverá ainda, realizar o acompanhamento de preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (ANBIMA).

O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta Atuarial definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo no equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.

Com base nas determinações da Portaria MPS nº 170, de 26 de abril de 2012, alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, foi instituído o Comitê de Investimentos através do Ato NormativoDECRETO Nº 102/2012, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.

Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:

a) garantir o cumprimento da legislação e da Política de Investimentos;

b) avaliar a conveniência e adequação dos investimentos;

c) monitorar o grau de risco dos investimentos;

d) observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido pela entidade;

e) garantir a gestão ética e transparente dos recursos;

f) garantir a execução dos processos internos voltados para investimentos;

g) instaurar sindicância no âmbito dos recursos de assim houver a necessidade;

h) garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento da Instituições Financeiras;

i) garantir que alocação estratégica dos recursos estejam em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro dos recursos e

j) qualquer outra atividade relacionada diretamente a investimentos.

Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação. Sua periodicidade se adequada ao porte doFUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA.

Os relatórios supracitados serão mantidos e colocados à disposição da Secretária da Previdencia Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

15.DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do RPPS, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2020.

Reuniões extraordinárias junto ao Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo do RPPS, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

O relatório da Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do RPPS, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o RPPS poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados do RPPS; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do RPPS, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN n° 3.922/2010 e suas alterações, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e também alterações e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social.

É parte integrante desta Política de Investimentos, a cópia daAta do Comitê de Investimentosque é participante do processo decisório quanto à sua formulação e a cópia daAta do órgão superiorcompetente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.
Este documento deverá ser assinado:

a) pelo representante do ente federativo,

b) pelo representante da unidade gestora do RPPS

c) pelos responsáveis pelaelaboração, aprovação e execuçãodesta Política de Investimentos em atendimento ao § 4° do art. 1° da Portaria n° 519, de 24 de agosto de 2011.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS:
Prefeito

WALTER FRANZOI:
Presidente Do Conselho Administrativo

SANDRA MARA FOLLE FONTANA
Membro Comitê De Investimentos

ELISA APARECIDA DOS SANTOS CANDIDO
Membro Do Comitê De Investimentos

ELIANE CRISTINA DE LUCA DA SILVA
Membro Do Comitê De Investimentos

ANTONIO LUIZ CIRINO
Membro Do Comitê De Investimentos E Gestor.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:AF4A34C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 1794/2019

Publicada no jornal Tribuna do Norte
Edição Nº 8.659 De 19/12/2019
Página C 18

LEI N° 1794/2019

SÚMULA: INSTITUI A ZONA DE EXPANSÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I
DA ZONA DE EXPANSÃO URBANA

Art. 1º - Fica instituida a Zona de Expansão do Perímetro Urbano do Municipio de Califórnia, localizada no entorno do perímetro urbano, destinada para fins urbanos específicos.

Art. 2º - Respeitadas as regras desta Lei, da Lei Federal n° 6.766 de 19.12.1979, do Decreto n° 59.428 de 27.10.66, e também as normas do Plano Diretor e o Processo de Planejamento do Município, em especial a Lei do Parcelamento do Solo Urbano de Califórnia, na Zona de Expansão Urbana poderão ser implantados projetos de parcelamento do solo compatíveis com as seguintes modalidades:

I – Lotes Residenciais;

II – Lotes industriais;

III – outros projetos compatíveis com as características da Zona de Expansão Urbana.

Art. 3º - Além da obtenção das licenças e autorizações dos órgãos estaduais e federais, ou projetos de ocupação da Zona de Expansão Urbana, as atividades licenciadas para instalação nessa zona serão devidamente analisadas e avaliadas pelos órgãos municipais competentes relacionados com o Meio Ambiente.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES
DA ZONA DE EXPANSÃO URBANA

Art. 4º - São objetivos fundamentais do município em relação à Zona de Expansão Urbana, promover a ocupação da área situada no entorno do perímetro urbano, mediante a utilização de ferramentas que promovam o uso racional do solo e evitem as formas irregulares de ocupação, estabelecendo uma zona de transição entre a área urbana e a área rural.

Art. 5º - São objetivos também, a promoção de projetos de habitação, da sadia qualidade de vida, do desenvolvimento econômico e social, a geração de emprego e renda.

Art. 6º - São diretrizes para o desenvolvimento da Zona de Expansão Urbana:

I – apoiar a política de desenvolvimento de projetos habitacionais;
II – estabelecer políticas específicas para a sustentabilidade das atividades econômicas implantadas nestas áreas;

III – salvaguardar a qualidade e a conservação dos mananciais e das nascentes;

CAPÍTULO III
DA DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO

Art. 7º – A Área de Expansão do Perímetro Urbano do Município de Califórnia tem seus pontos no poligonal com coordenadas e metragens, como segue:

PONTO	COORDENADA	DO PONTO	PARA PONTO	DISTANCIA METROS
01	23º40'45,97" S 51º21'12,79" O	01	02	480,00
02	23º40'48,31" S 51º21'29,60" O	02	03	407,00
03	23º40'39,85" S 51º21'40,63" O	03	04	653,00

PONTO	COORDENADA	DO PONTO	PARA PONTO	DISTANCIA METROS
04	23º40'21,91" S 51º21'53,06" O	04	05	476,00
05	23º40'6,92" S 51º21'56,89" O	05	06	800,00
06	23º40'9,86" S 51º22'24,97" O	06	07	764,00
07	23º39'47,24" S 51º22'36,16" O	07	08	1.076,00
08	23º39'23,31" S 51º23'3,85" O	08	09	1.007,00
09	23º38'53,15" S 51º23'17,78" O	09	10	2.171,00
10	23º37'48,74" S 51º22'45,86" O	10	11	738,00
11	23º38'1,58" S 51º22'23,77" O	11	12	2.062,00
12	23º39'1,86" S 51º21'51,86" O	12	13	656,00
13	23º38'47,18" S 51º21'34,70" O	13	14	1.284,00
14	23º39'10,87" S 51º20'57,58" O	14	15	961,00
15	23º39'2,38" S 51º20'24,52" O	15	16	1.117,00
16	23º39'38,58" S 51º20'20,36" O	16	17	828,00
17	23º40'5,64" S 51º20'23,50" O	17	18	878,00
18	23º40'33,82" S 51º20'28,95" O	18	19	514,00
19	23º40'48,83" S 51º20'36,98" O	19	20	786,00
20	23º40'53,62" S 51º21'4,14" O	20	01	343,00

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º– Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 18 dias do mês de dezembro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:71F5F37C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 1796/2019

Publicada no jornal Tribuna do Norte
Edição Nº 8.659 De 19/12/2019
Página C 15

LEI Nº. 1796/2019

SÚMULA: Institui Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2020, no âmbito da administração direta do Município de Califórnia – Paraná.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta Lei institui o Programa Municipal de Recuperação Fiscal - REFIS MUNICIPAL destinado a possibilitar o pagamento, nas condições nela especificadas, de débitos tributários e não tributários inscritos ou não em Dívida Ativa, com processo de execução fiscal ajuizado ou pendente de ajuizamento.
§1º. O programa ora instituído abrange os débitos oriundos dos tributos municipais (Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, taxas e contribuição de melhoria), penalidades, débitos de natureza não tributária, cujo fato gerador tenha ocorrido até 01 de dezembro de 2019.
§2º. O REFIS será administrado pela Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e executado pelo Departamento de Tributação do município, com acompanhamento do Setor Jurídico, sempre que necessário.
§3º. Não poderão ser pagos nas condições estabelecidas nesta Lei os créditos tributários referentes ao Imposto Sobre Transmissão de Bens lmóveis (ITBI), Indenização e Alienação de Bens lmóveis.

Art. 2º. A adesão ao programa REFIS será feito voluntariamente pelo contribuinte ou terceiro interessado, mediante requerimento apresentado no Protocolo-Geral da Prefeitura, devidamente instruído com os seguintes documentos:
I - cópia dos atos constitutivos da empresa e última alteração contratual, no caso do contribuinte constituir-se pessoa jurídica, e, para o caso de pessoa física, cópia de documento de identidade;
II - cópia do CNPJ/MF para pessoa jurídica e do CPF/MF, quando pessoa física;
III - Contrato de Confissão de Dívida e Parcelamento, devidamente assinado pelo contribuinte ou responsável tributário.
§1º. O contribuinte deverá aderir ao presente programa em até 90 (noventa) dias após a publicação da presente lei.
§2º. Os contribuintes que tiverem parcelado débitos tributários nos termos das Leis n° 830/2001, 948/2003, 1590/2015, 1635/2017 e Lei 1.741/2018 poderão aderir aos benefícios da presente Lei em relação às parcelas não quitadas, vencidas ou vincendas.

Art. 3º. Deferida a adesão ao REFIS, o débito será recalculado, atualizado e consolidado por natureza de tributo até a data do deferimento do pedido, segundo os seguintes critérios:
I - o principal será, primeiramente, atualizado monetariamente na forma estabelecida pelo Código Tributário Municipal, e acrescido da multa aplicável a hipótese, para, após, definida a expressão do débito, aplicar-se o desconto dos valores sobre os juros e multa, conforme o Art. 5° desta Lei;
II - serão excluídas do parcelamento, nos casos de execuções fiscais ajuizados, as custas e despesas processuais cujo respectivo recolhimento deverá ser previamente realizado no Juízo competente, e devidamente comprovado para obtenção do parcelamento de que trata a presente Lei, ressalvadas as hipóteses de deferimento judicial do benefício de gratuidade de Justiça, em conformidade com o Código de Processo Civil, caso em que as mesmas não serão devidas.

Art. 4º. Consolidado o débito nos termos do artigo anterior, o pagamento e o parcelamento obedecerão aos seguintes critérios:
I- o pagamento da 1ª (primeira) parcela far-se-á no ato, mediante o respectivo recolhimento na data da assinatura do TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E COMPROMISSO DE PAGAMENTO (ANEXO I);
II - o pagamento do saldo poderá ser efetuado em até 06 (seis) parcelas, mensais e consecutivas;
III - cada parcela mensal deverá ser quitada na forma estabelecida pelo Departamento de Tributação Municipal.

Art. 5º. O contribuinte ou administrador poderá efetuar o pagamento dos débitos incluídos no REFIS, observado o disposto no art. 4º, inciso I:
I - em 01 (uma) parcela, com isenção de 100% (cem por cento) dos juros e multa;
II- em 02 (duas) parcelas, com isenção de 90% (noventa por cento) dos juros e multa;
III - em 03 (três) parcelas, com isenção de 80% (oitenta por cento) dos juros e multa;
IV – em 04 (quatro) parcelas, com isenção de 70% (setenta por cento) dos juros e multa;
V – em 05 (cinco) parcelas, com isenção de 60% (sessenta por cento) dos juros e multa;
VI – em 06 (seis) parcelas, com isenção de 50% (cinquenta por cento) dos juros e multa;
§ 1º. O valor mínimo de cada parcela será de R$ 50,00 (cinquenta reais).
§ 2º. A primeira parcela deverá ser paga no ato do parcelamento, sob pena de imediato cancelamento do REFIS/2020.

Art. 6º. A opção pelo REFIS sujeita o contribuinte a:
I – na confissão irrevogável e irretratável dos débitos;
II – na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria de cujo respectivo débito seja objeto;
III – na obrigação de quitar os débitos fiscais e respectivos valores devidos pelo contribuinte em decorrência do ajuizamento de ações de execução fiscal;
IV – na aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta lei e no TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E COMPROMISSO DE PAGAMENTO;

V – no compromisso de recolhimento dos respectivos tributos, objeto do parcelamento;
VI – na obrigação de não atrasar o pagamento das parcelas
Parágrafo Único. A opção pelo REFIS exclui qualquer outra forma de parcelamento dos débitos descritos no art. 1° desta Lei.

Art. 7º. Caso haja ação executiva em trâmite, a adesão ao REFIS está sujeita ao prévio pagamento das custas judiciais e dos honorários advocatícios, observado o inciso II do Art. 3° desta Lei.
Parágrafo Único. Durante o regular pagamento do REFIS municipal, a ação executiva em curso ficará suspensa à requerimento do Setor Jurídico do Município e, após o integral cumprimento da obrigação tributária, será extinta.
Art. 8º. O contribuinte será excluído do REFIS, mediante ato do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, nas seguintes hipóteses:
I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei;
II - compensação ou utilização indevida de créditos;
III - decretação de falência, extinção pela liquidação ou cisão da pessoa jurídica;
IV- concessão de medida cautelar fiscal;
V- prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita do Município de Califórnia, mediante simulação de ato ou sonegação fiscal;
VI - decisão, na esfera judicial, total ou parcialmente desfavorável ao contribuinte, relativo a débito que poderia ter sido incluído no REFIS e não o foi, salvo se integralmente pago no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da referida decisão; VII - o pagamento fora do prazo e condições estabelecidas no Art. 4° e 5° desta Lei; VIII - quando houver inadimplência no pagamento de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não;
IX – o falecimento ou a insolvência do sujeito passivo, quando pessoa física, desde que os herdeiros e sucessores não procedam a assunção das obrigações constantes no REFIS;
X- a cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora assumirem a responsabilidade pelo pagamento das parcelas devidas;
§1°. O Departamento Jurídico ou a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento poderão propor a exclusão do optante.
§2°. Do requerimento de exclusão, devidamente justificado, o contribuinte será notificado para, no prazo de 30 (trinta) dias, impugnar a decisão ou adimplir o débito existente.
§3°. Não adimplido o débito ou sendo julgada improcedente a impugnação, em decisão fundamentada, o contribuinte será excluído do REFIS.
§4°. A exclusão do REFIS implicará na exigência do saldo do débito tributário através da inscrição em dívida ativa e consequente cobrança judicial ou no prosseguimento desta.
§5°. A exclusão do REFIS produzirá efeitos a partir do mês subsequente aquele em que for cientificado o contribuinte.
§6º. Sem prejuízos das penalidades previstas neste artigo, as parcelas pagas após os respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros de mora de 1%(um por cento) ao mês ou fração, calculados a partir da data do vencimento e até o dia do pagamento, e de multa de mora de 0,33%(trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso.

Art. 9º. Os contribuintes interessados em aderir ao REFIS MUNICIPAL deverão procurar o Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal até 30 dias após a publicação da presente lei e observar as disposições contidas no artigo 2° desta Lei.

Art. 10. Os procedimentos administrativos para o processamento dos pedidos de refinanciamento deverão constar em arquivo especifico do Departamento de Tributação Municipal.

Art. 11. Será facultado ao contribuinte antecipar o pagamento das parcelas vincendas de seu contrato de parcelamento, com desconto dos juros de financiamento correspondentes, se houver.

Art. 12. O contribuinte que optar pelo REFIS deverá desistir, antes de assinar o Contrato de Confissão de Dívida e Parcelamento, dos recursos administrativos que versem sobre os débitos tributários e/ou não tributários a serem consolidados no parcelamento.

Art. 13. A certidão negativa a que se refere o artigo 208 do Código Tributário Municipal somente será concedida após o pagamento da última parcela pactuada.
Parágrafo Único. Quando solicitada prova de quitação de créditos parcelados, para fins de Direito, a Fazenda Pública expedirá Certidão Positiva com efeitos de Negativa, se o interessado estiver adimplente como pagamento do parcelamento na forma pactuada.

Art. 14. O disposto nesta lei, não enseja a restituição ou compensação de importâncias já recolhidas a título de pagamento de débitos em parcelamentos efetuados anteriormente ou outros débitos já quitados com correções.
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 18 dias de dezembro de 2.019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E COMPROMISSO DE PAGAMENTO

Contribuinte:_____
CNPJ / CPF :_____
Endereço:_____ Numero:_____ Complemento:_____ Bairro:_____ Cidade:_____
UF:_____ Cep:_____ N. da Dívida: _____

Pelo Presente, o Contribuinte acima qualificado e a Secretaria Municipal de Fazenda acordam o seguinte:
1- O Contribuinte confessa-se responsável pelo crédito tributário abaixo discriminado, atualizado ate a data da formalização deste, e em face do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2018, paga-lo-á parceladamente, nas condições previstas na Lei Municipal nº. _____.
Demonstrativo de Débitos, ora pactuados, referente ao(s) exercício(s) e valor(es) de:

INSCRIÇÃO	TRIBUTO	EXERCICIO	MÊS	VALOR ORIGINAL	MULTA	CORREÇÃO	JUROS	VALOR TOTAL

TOTAL DA DÍVIDA: _____
TOTAL DO PARCELAMENTO: _____
SALDO A PAGAR: _____
VENCIEMENTO DA ENTRADA: _____
VALOR ENTRADA:_____
TOTAL DE PARCELAS:_____ VALOR DA PARCELA:_____ FUNCIONARIO RESPONSÁVEL:_____

2- O pedido de parcelamento implica confissão irretratável do débito e expressa renúncia a qualquer impugnação ou recurso, conforme dispõe a Lei Municipal que institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2018.
3- O crédito tributário será pago de forma parcela, sendo a primeira parcela correspondente ao valor da entrada de (R$. ---------) (----------), com vencimento de até 3 (treis) dias contados da confirmação da emissão do TERMO DE CONFISSÃO DE DIVIDA E COMPROMISSO DE PAGAMENTO e mais ------- - parcelas, vencíveis mensalmente , na mesma data de cada mês civil subsequente ao do vencimento da primeira parcela correspondente ao valor da entrada.
4- Caso o Contribuinte atrase o pagamento de qualquer parcela, será cobrado de juros de mora de 1%(um por cento) ao mês ou fração, calculados a partir da data do vencimento e até o dia do pagamento, e de multa de mora de 0,33%(trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso.
5- O Contribuinte obriga-se quando solicitado, a apresentar garantias equivalentes ao valor total das parcelas vincendas, bem como não atrasar o pagamento de três parcelas consecutivas, no que implicara no vencimento das demais; e a revogação do parcelamento, independente de comunicação prévia, e consequente cobrança judicial do credito tributário (no que resultara no pagamento de custas processuais, juros, correção monetária e honorários advocatícios.
6- Para que possa produzir seus efeitos legais e jurídicos, firmamos o presente TERMO DE CONFISSÃO DE DIVIDA E COMPROMISSO DE PAGAMENTO que lido e achado conforme, é assinado pelo representante Do Setor de Tributação e pelo Contribuinte em 02 (duas) vias de igual teor.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA, _____ DE _____ DE 201___.

_____
Contribuinte Departamento de Tributação
_____
CPF _____

MÁXIMO DE 6 (SEIS) PARCELAS
VALOR MÍNIMO DE CADA PARCELA R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS)

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:F4638E4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 043, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Acresce e altera dispositivos na Lei Complementar n.º 07, de 23 de maio de 2012, altera dispositivo da Lei Municipal n.º 09, de 08 de junho de 2004, altera dispositivo da Lei Complementar n.º 31, de 20 de outubro de 2017, altera dispositivo da Lei n.º 518, de 18 de dezembro de 2017 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Subseção II da Seção I do Capítulo III da Lei Complementar n.º 07, de 23 de maio de 2012, passa a vigorar acrescida do art. 13–A:

"Art. 13–A. O servidor afastado para desempenho de mandato eletivo, bem como o servidor nomeado para o exercício de cargo de Secretário de pasta, ou função equivalente, fará jus à progressão vertical por merecimento, em dois níveis a cada dois anos, em razão da relevância da atividade pública desenvolvida, ficando vedada, neste período, a progressão vertical por aperfeiçoamento."

Art. 2º O art. 14 da Lei Complementar n.º 07, de 23 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. O servidor poderá progredir horizontalmente somente por titulação, mediante requerimento e comprovação da titulação exigida para a respectiva tabela de vencimentos."

Art. 3º O inciso VIII do art. 17 da Lei Complementar n.º 07, de 23 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17. (...)
VIII – que durante o interstício entre uma progressão e outra contar com mais de 30 (trinta) dias de licença não remunerada, exceto em caso de afastamento para desempenho de cargo eletivo, exercício de cargo de Secretário de pasta ou função equivalente;"

Art. 4º O art. 32 da Lei Complementar n.º 07, de 23 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32. São partes integrantes da presente Lei os Anexos I ao XIX que a acompanham."

Art. 5º O cargo de Oficial Administrativo constante na Lei Complementar n.º 07, de 23 de maio de 2012, fica fracionado em "Oficial Administrativo – Área Administrativa" e "Oficial Administrativo – Área Jurídica" com, respectivamente, 45 (quarenta e cinco) e 05 (cinco) vagas.

Parágrafo único. Os servidores que, na data de publicação desta Lei, estiverem providos no cargo de Oficial Administrativo em razão da escolaridade Superior Bacharel em Direito, com inscrição junto à Ordem dos Advogados do Brasil, serão enquadrados no cargo de Oficial Administrativo – Área Jurídica, sendo que os demais serão enquadrados no cargo de Oficial Administrativo – Área Administrativa.

Art. 6º O Anexo I da Lei Complementar n.º 07, de 23 de maio de 2012, que dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CARGO	C/H SEMANAL	VAGAS	VENCIMENTO INICIAL	TABELA/NÍVEL
GRUPO ADMINISTRATIVO				
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	40	03	R$ 3.814,47	XIV–A1
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40	70	R$ 2.162,05	XIII–A1
ASSISTENTE SOCIAL	40	06	R$ 3.814,47	XIV–A1
AUDITOR FISCAL	40	01	R$ 7.335,52	XV–A1
CONTADOR	40	04	R$ 7.335,52	XV–A1
OFICIAL ADMINISTRATIVO – ÁREA ADMINISTRATIVA	40	45	R$ 7.335,52	XV–A1
OFICIAL ADMINISTRATIVO – ÁREA JURÍDICA	40	05	R$ 7.335,52	XV–A1
OFICIAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	40	08	R$ 7.335,52	XV–A1
PROCURADOR MUNICIPAL	30	08	R$ 11.003,28	XVIII–A1
TOPÓGRAFO	40	02	R$ 1.995,28	IX–A1
GRUPO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA				
GUARDIÃO	40	40	R$ 1.173,67	VI–A1
GRUPO DE SERVIÇOS DIVERSOS				
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	40	25	R$ 1.173,67	VI–A1
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	300	R$ 1.173,67	VI–A1
MOTORISTA	40	100	R$ 1.995,28	IX–A1
OFICIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL	40	12	R$ 1.907,24	X–A1
OFICIAL DE MANUTENÇÃO	40	08	R$ 2.316,48	XIX–A1
OPERADOR DE MÁQUINAS	40	20	R$ 2.200,66	XI–A1
OPERÁRIO	40	150	R$ 1.173,67	VI–A1
EDUCADOR INFANTIL	40	200	R$ 1.292,53	V–A1
CARGOS EM EXTINÇÃO				
AUXILIAR DE TOPÓGRAFO	40	03	R$ 1.173,67	VI–A1
ESCRITURÁRIO	40	50	R$ 1.600,49	XVII–A1

Art. 7º O Anexo II da Lei Complementar n.º 07, de 23 de maio de 2012, que dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo – Grupo Serviços de Saúde, passa a vigorar com as seguintes alterações**:**

CARGO	C/H SEMANAL	VAGAS	VENCIMENTO INICIAL	TABELA/NÍVEL
UNIVERSITÁRIO				
BIOQUÍMICO	40	02	R$ 3.814,47	XIV–A1
DENTISTA	20	19	R$ 3.814,47	XIV–A1
DENTISTA	40	07	R$ 7.335,52	XV–A1
ENFERMEIRO	40	16	R$ 3.814,47	XIV–A1
FARMACÊUTICO	40	02	R$ 3.814,47	XIV–A1
FISIOTERAPEUTA	30	04	R$ 3.814,47	XIV–A1
FONOAUDIÓLOGO	40	03	R$ 3.814,47	XIV–A1
MÉDICO	20	04	R$ 7.335,52	XV–A1
MÉDICO	40	10	R$ 13.062,50	XVI–A1
NUTRICIONISTA	40	02	R$ 3.814,47	XIV–A1
PSICÓLOGO	40	04	R$ 3.814,47	XIV–A1
TERAPEUTA OCUPACIONAL	30	01	R$ 3.814,47	XIV–A1
VETERINÁRIO	40	01	R$ 3.814,47	XIV–A1
TÉCNICO				
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40	20	R$ 1.760,52	XII–A1
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	40	06	R$ 1.760,52	XII–A1
DIVERSOS				
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	40	14	R$ 1.584,50	VIII–A1
CARGOS EM EXTINÇÃO				
ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	40	26	R$ 1.672,51	VII–A1
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	14	R$ 1.672,51	VII–A1

Art. 8º Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar n.º 07, de 23 de maio de 2012, no que se refere à listagem de cargos, passando a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO III - MANUAL DE ATRIBUIÇÕES

1) Agente de Fiscalização
2) Assistente Administrativo (Engloba a denominação antiga de Agente Social)
3) Assistente Social
4) Atendente de Unidade de Saúde (Em Extinção)
5) Auditor Fiscal
6) Auxiliar de Enfermagem (Em Extinção)
7) Auxiliar de Manutenção (Denominação Antiga: Auxiliar de Mecânico, Meio Oficial da Construção Civil)
8) Auxiliar de Saúde Bucal
09) Auxiliar de Serviços Gerais
10) Auxiliar de Topógrafo (Em Extinção)
11) Bioquímico
12) Contador
13) Dentista (20h/40h)

14) Educador Infantil (Denominação Antiga: Atendente Infantil)
15) Enfermeiro
16) Escriturário (Em Extinção)
17) Farmacêutico
18) Fisioterapeuta
19) Fonoaudiólogo
20) Guardião
21) Médico (20h/40h)
22) Motorista
23) Nutricionista
24) Oficial Administrativo – Área Administrativa (Engloba a denominação antiga de Técnico de Controle)
25) Oficial Administrativo – Área Jurídica
26) Oficial de Construção Civil
27) Oficial de Engenharia e Arquitetura
28) Oficial de Manutenção (Denominação Antiga: Eletricista, Mecânico, Latoeiro e Pintor de Veículos e Equipamentos Rodoviários)
29) Operador de Máquinas
30) Operário
31) Procurador Municipal
32) Psicólogo
33) Técnico em Enfermagem
34) Técnico em Saúde Bucal
35) Terapeuta Ocupacional
36) Topógrafo
37) Veterinário"

Art. 9º Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar n.º 07, de 23 de maio de 2012, no que se refere à nomenclatura do cargo de Oficial Administrativo, bem como a escolaridade exigida para a ocupação do referido cargo, passando a vigorar com a seguinte redação:

"CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO – ÁREA ADMINISTRATIVA
(Engloba a denominação antiga de Técnico de Controle)
(...)
ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR (BACHARELADO) EM: ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ECONOMIA, INFORMÁTICA E SECRETARIADO EXECUTIVO.
(...)"

Art. 10. Fica acrescido ao Anexo III da Lei Complementar n.º 07, de 23 de maio de 2012, a carga horária, sumário das atribuições, tarefas típicas e requisitos do cargo de Oficial Administrativo – Área Jurídica, com a seguinte redação:

"CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO – ÁREA JURÍDICA

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Desempenhar tarefas de suporte técnico e administrativo de apoio à atividade jurídica.

TAREFAS TÍPICAS

Executar tarefas de suporte técnico e administrativo de apoio à atividade jurídica e auxiliar no adequado funcionamento das atividades da Procuradoria Geral do Município ou Secretarias Municipais e demais órgãos da administração municipal, quando designado, zelar pela aplicação de leis, normas e regulamentos, prestar atendimento ao público, averiguando suas necessidades para orientá-los e/ou encaminhá-los às pessoas ou setores competentes, auxiliar na escrituração de livros, redigir ofícios, memorandos, despachos e demais documentos administrativos, auxiliar na elaboração minutas de pareceres jurídicos, assim como na pesquisa de doutrinas e jurisprudências, acerca das matérias que evolvam as atividades da administração municipal e que possam auxiliar na defesa do Município, colaborar na operação de sistemas processuais eletrônicos judiciais ou administrativos, efetuar a autuação, cadastramento e arquivamento de processos administrativos, auxiliar no cumprimento de decisões das autoridades municipais, auxiliar na expedição e recebimento de documentos e correspondências, zelar pela manutenção e controle de processos, documentos, livros e arquivos sob sua guarda, realizar constantemente pesquisa de livros, periódicos e demais materiais e publicações jurídicas, buscando manter o acervo da Procuradoria Geral do Município sempre atualizado, levantar, organizar e fornecer dados estatísticos de sua área de atuação.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR (BACHARELADO) EM DIREITO.

EXPERIÊNCIA: NÃO EXIGIDA

OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE."

Art. 11. Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar n.º 07, de 23 de maio de 2012, no que se refere à carga horária do cargo de Procurador Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

"CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS"

Art. 12. Os Anexos V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, e XVI da Lei Complementar n.º 07, de 23 de maio de 2012, passam a vigorar com as seguintes redações, respectivamente:

ANEXO V - TABELA DE VENCIMENTOS
CARGO: EDUCADOR INFANTIL.

NÍVEL	ENSINO MÉDIO - A	CURSO SUPERIOR - B	ESPECIALIZAÇÃO - C
	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1	R$ 1.292,53	R$ 1.421,78	R$ 1.563,96
2	R$ 1.311,92	R$ 1.443,11	R$ 1.587,42
3	R$ 1.331,60	R$ 1.464,76	R$ 1.611,23
4	R$ 1.351,57	R$ 1.486,73	R$ 1.635,40
5	R$ 1.371,84	R$ 1.509,03	R$ 1.659,93
6	R$ 1.392,42	R$ 1.531,66	R$ 1.684,83
7	R$ 1.413,31	R$ 1.554,64	R$ 1.710,10
8	R$ 1.434,51	R$ 1.577,96	R$ 1.735,75
9	R$ 1.456,02	R$ 1.601,63	R$ 1.761,79
10	R$ 1.477,86	R$ 1.625,65	R$ 1.788,22
11	R$ 1.500,03	R$ 1.650,04	R$ 1.815,04
12	R$ 1.522,53	R$ 1.674,79	R$ 1.842,27
13	R$ 1.545,37	R$ 1.699,91	R$ 1.869,90
14	R$ 1.568,55	R$ 1.725,41	R$ 1.897,95
15	R$ 1.592,08	R$ 1.751,29	R$ 1.926,42
16	R$ 1.615,96	R$ 1.777,56	R$ 1.955,31
17	R$ 1.640,20	R$ 1.804,22	R$ 1.984,64
18	R$ 1.664,80	R$ 1.831,28	R$ 2.014,41
19	R$ 1.689,78	R$ 1.858,75	R$ 2.044,63
20	R$ 1.715,12	R$ 1.886,63	R$ 2.075,30
21	R$ 1.740,85	R$ 1.914,93	R$ 2.106,43
22	R$ 1.766,96	R$ 1.943,66	R$ 2.138,02
23	R$ 1.793,47	R$ 1.972,81	R$ 2.170,09
24	R$ 1.820,37	R$ 2.002,41	R$ 2.202,65
25	R$ 1.847,67	R$ 2.032,44	R$ 2.235,69
26	R$ 1.875,39	R$ 2.062,93	R$ 2.269,22
27	R$ 1.903,52	R$ 2.093,87	R$ 2.303,26
28	R$ 1.932,07	R$ 2.125,28	R$ 2.337,81
29	R$ 1.961,05	R$ 2.157,16	R$ 2.372,88
30	R$ 1.990,47	R$ 2.189,52	R$ 2.408,47
31	R$ 2.020,33	R$ 2.222,36	R$ 2.444,60
32	R$ 2.050,63	R$ 2.255,69	R$ 2.481,26
33	R$ 2.081,39	R$ 2.289,53	R$ 2.518,48
34	R$ 2.112,61	R$ 2.323,87	R$ 2.556,26
35	R$ 2.144,30	R$ 2.358,73	R$ 2.594,60
36	R$ 2.176,47	R$ 2.394,11	R$ 2.633,52
37	R$ 2.209,11	R$ 2.430,02	R$ 2.673,03
38	R$ 2.242,25	R$ 2.466,47	R$ 2.713,12
39	R$ 2.275,88	R$ 2.503,47	R$ 2.753,82
40	R$ 2.310,02	R$ 2.541,02	R$ 2.795,13

ANEXO VI - TABELA DE VENCIMENTOS
CARGOS: GUARDIÃO, AUXILIAR DE MANUTENÇÃO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, OPERÁRIO E AUXILIAR DE TOPÓGRAFO.

NÍVEL	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO - A	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - B	ENSINO MÉDIO - C
	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1	R$ 1.173,67	R$ 1.291,04	R$ 1.420,14
2	R$ 1.191,28	R$ 1.310,40	R$ 1.441,44
3	R$ 1.209,15	R$ 1.330,06	R$ 1.463,07
4	R$ 1.227,28	R$ 1.350,01	R$ 1.485,01
5	R$ 1.245,69	R$ 1.370,26	R$ 1.507,29
6	R$ 1.264,38	R$ 1.390,81	R$ 1.529,90
7	R$ 1.283,34	R$ 1.411,68	R$ 1.552,84
8	R$ 1.302,59	R$ 1.432,85	R$ 1.576,14
9	R$ 1.322,13	R$ 1.454,34	R$ 1.599,78
10	R$ 1.341,96	R$ 1.476,16	R$ 1.623,78
11	R$ 1.362,09	R$ 1.498,30	R$ 1.648,13
12	R$ 1.382,52	R$ 1.520,78	R$ 1.672,85
13	R$ 1.403,26	R$ 1.543,59	R$ 1.697,95
14	R$ 1.424,31	R$ 1.566,74	R$ 1.723,42
15	R$ 1.445,68	R$ 1.590,24	R$ 1.749,27
16	R$ 1.467,36	R$ 1.614,10	R$ 1.775,51
17	R$ 1.489,37	R$ 1.638,31	R$ 1.802,14
18	R$ 1.511,71	R$ 1.662,88	R$ 1.829,17
19	R$ 1.534,39	R$ 1.687,83	R$ 1.856,61
20	R$ 1.557,40	R$ 1.713,14	R$ 1.884,46
21	R$ 1.580,76	R$ 1.738,84	R$ 1.912,72
22	R$ 1.604,48	R$ 1.764,92	R$ 1.941,42
23	R$ 1.628,54	R$ 1.791,40	R$ 1.970,54
24	R$ 1.652,97	R$ 1.818,27	R$ 2.000,10
25	R$ 1.677,77	R$ 1.845,54	R$ 2.030,10
26	R$ 1.702,93	R$ 1.873,23	R$ 2.060,55
27	R$ 1.728,48	R$ 1.901,32	R$ 2.091,46
28	R$ 1.754,40	R$ 1.929,84	R$ 2.122,83
29	R$ 1.780,72	R$ 1.958,79	R$ 2.154,67
30	R$ 1.807,43	R$ 1.988,17	R$ 2.186,99
31	R$ 1.834,54	R$ 2.018,00	R$ 2.219,80
32	R$ 1.862,06	R$ 2.048,27	R$ 2.253,09

33	R$ 1.889,99	R$ 2.078,99	R$ 2.286,89
34	R$ 1.918,34	R$ 2.110,17	R$ 2.321,19
35	R$ 1.947,12	R$ 2.141,83	R$ 2.356,01
36	R$ 1.976,32	R$ 2.173,95	R$ 2.391,35
37	R$ 2.005,97	R$ 2.206,56	R$ 2.427,22
38	R$ 2.036,06	R$ 2.239,66	R$ 2.463,63
39	R$ 2.066,60	R$ 2.273,26	R$ 2.500,58
40	R$ 2.097,60	R$ 2.307,36	R$ 2.538,09

ANEXO VII - TABELA DE VENCIMENTOS
CARGOS: ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE E AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

NIVEL	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - A	ENSINO MEDIO - B	CURSO SUPERIOR - C
	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1	R$ 1.672,51	R$ 1.839,76	R$ 2.023,74
2	R$ 1.697,60	R$ 1.867,36	R$ 2.054,10
3	R$ 1.723,06	R$ 1.895,37	R$ 2.084,91
4	R$ 1.748,91	R$ 1.923,80	R$ 2.116,18
5	R$ 1.775,14	R$ 1.952,66	R$ 2.147,92
6	R$ 1.801,77	R$ 1.981,95	R$ 2.180,14
7	R$ 1.828,80	R$ 2.011,68	R$ 2.212,84
8	R$ 1.856,23	R$ 2.041,85	R$ 2.246,04
9	R$ 1.884,07	R$ 2.072,48	R$ 2.279,73
10	R$ 1.912,33	R$ 2.103,57	R$ 2.313,92
11	R$ 1.941,02	R$ 2.135,12	R$ 2.348,63
12	R$ 1.970,13	R$ 2.167,15	R$ 2.383,86
13	R$ 1.999,69	R$ 2.199,65	R$ 2.419,62
14	R$ 2.029,68	R$ 2.232,65	R$ 2.455,91
15	R$ 2.060,13	R$ 2.266,14	R$ 2.492,75
16	R$ 2.091,03	R$ 2.300,13	R$ 2.530,14
17	R$ 2.122,39	R$ 2.334,63	R$ 2.568,10
18	R$ 2.154,23	R$ 2.369,65	R$ 2.606,62
19	R$ 2.186,54	R$ 2.405,20	R$ 2.645,72
20	R$ 2.219,34	R$ 2.441,28	R$ 2.685,40
21	R$ 2.252,63	R$ 2.477,89	R$ 2.725,68
22	R$ 2.286,42	R$ 2.515,06	R$ 2.766,57
23	R$ 2.320,72	R$ 2.552,79	R$ 2.808,07
24	R$ 2.355,53	R$ 2.591,08	R$ 2.850,19
25	R$ 2.390,86	R$ 2.629,95	R$ 2.892,94
26	R$ 2.426,72	R$ 2.669,40	R$ 2.936,34
27	R$ 2.463,12	R$ 2.709,44	R$ 2.980,38
28	R$ 2.500,07	R$ 2.750,08	R$ 3.025,09
29	R$ 2.537,57	R$ 2.791,33	R$ 3.070,46
30	R$ 2.575,64	R$ 2.833,20	R$ 3.116,52
31	R$ 2.614,27	R$ 2.875,70	R$ 3.163,27
32	R$ 2.653,48	R$ 2.918,83	R$ 3.210,72
33	R$ 2.693,29	R$ 2.962,62	R$ 3.258,88
34	R$ 2.733,69	R$ 3.007,05	R$ 3.307,76
35	R$ 2.774,69	R$ 3.052,16	R$ 3.357,38
36	R$ 2.816,31	R$ 3.097,94	R$ 3.407,74
37	R$ 2.858,56	R$ 3.144,41	R$ 3.458,85
38	R$ 2.901,43	R$ 3.191,58	R$ 3.510,74
39	R$ 2.944,96	R$ 3.239,45	R$ 3.563,40
40	R$ 2.989,13	R$ 3.288,04	R$ 3.616,85

ANEXO VIII - TABELA DE VENCIMENTOS
CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL.

NIVEL	ENSINO MÉDIO - A	CURSO SUPERIOR - B	ESPECIALIZAÇÃO - C
	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1	R$ 1.584,50	R$ 1.742,95	R$ 1.917,25
2	R$ 1.608,27	R$ 1.769,10	R$ 1.946,01
3	R$ 1.632,39	R$ 1.795,63	R$ 1.975,20
4	R$ 1.656,88	R$ 1.822,57	R$ 2.004,82
5	R$ 1.681,73	R$ 1.849,91	R$ 2.034,90
6	R$ 1.706,96	R$ 1.877,65	R$ 2.065,42
7	R$ 1.732,56	R$ 1.905,82	R$ 2.096,40
8	R$ 1.758,55	R$ 1.934,41	R$ 2.127,85
9	R$ 1.784,93	R$ 1.963,42	R$ 2.159,77
10	R$ 1.811,70	R$ 1.992,87	R$ 2.192,16
11	R$ 1.838,88	R$ 2.022,77	R$ 2.225,04
12	R$ 1.866,46	R$ 2.053,11	R$ 2.258,42
13	R$ 1.894,46	R$ 2.083,91	R$ 2.292,30
14	R$ 1.922,88	R$ 2.115,16	R$ 2.326,68
15	R$ 1.951,72	R$ 2.146,89	R$ 2.361,58
16	R$ 1.981,00	R$ 2.179,09	R$ 2.397,00
17	R$ 2.010,71	R$ 2.211,78	R$ 2.432,96
18	R$ 2.040,87	R$ 2.244,96	R$ 2.469,45
19	R$ 2.071,48	R$ 2.278,63	R$ 2.506,50
20	R$ 2.102,56	R$ 2.312,81	R$ 2.544,09
21	R$ 2.134,09	R$ 2.347,50	R$ 2.582,25
22	R$ 2.166,11	R$ 2.382,72	R$ 2.620,99
23	R$ 2.198,60	R$ 2.418,46	R$ 2.660,30
24	R$ 2.231,58	R$ 2.454,73	R$ 2.700,21
25	R$ 2.265,05	R$ 2.491,56	R$ 2.740,71
26	R$ 2.299,03	R$ 2.528,93	R$ 2.781,82
27	R$ 2.333,51	R$ 2.566,86	R$ 2.823,55

28	R$ 2.368,51	R$ 2.605,37	R$ 2.865,90
29	R$ 2.404,04	R$ 2.644,45	R$ 2.908,89
30	R$ 2.440,10	R$ 2.684,11	R$ 2.952,52
31	R$ 2.476,70	R$ 2.724,37	R$ 2.996,81
32	R$ 2.513,85	R$ 2.765,24	R$ 3.041,76
33	R$ 2.551,56	R$ 2.806,72	R$ 3.087,39
34	R$ 2.589,84	R$ 2.848,82	R$ 3.133,70
35	R$ 2.628,68	R$ 2.891,55	R$ 3.180,71
36	R$ 2.668,11	R$ 2.934,92	R$ 3.228,42
37	R$ 2.708,14	R$ 2.978,95	R$ 3.276,84
38	R$ 2.748,76	R$ 3.023,63	R$ 3.326,00
39	R$ 2.789,99	R$ 3.068,99	R$ 3.375,89
40	R$ 2.831,84	R$ 3.115,02	R$ 3.426,52

ANEXO IX - TABELA DE VENCIMENTOS
CARGOS: TOPÓGRAFO E MOTORISTA.

NIVEL	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO - A	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - B	ENSINO MÉDIO - C
	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1	R$ 1.995,28	R$ 2.194,81	R$ 2.414,29
2	R$ 2.025,21	R$ 2.227,73	R$ 2.450,50
3	R$ 2.055,59	R$ 2.261,15	R$ 2.487,26
4	R$ 2.086,42	R$ 2.295,06	R$ 2.524,57
5	R$ 2.117,72	R$ 2.329,49	R$ 2.562,44
6	R$ 2.149,48	R$ 2.364,43	R$ 2.600,88
7	R$ 2.181,73	R$ 2.399,90	R$ 2.639,89
8	R$ 2.214,45	R$ 2.435,90	R$ 2.679,49
9	R$ 2.247,67	R$ 2.472,44	R$ 2.719,68
10	R$ 2.281,38	R$ 2.509,52	R$ 2.760,48
11	R$ 2.315,61	R$ 2.547,17	R$ 2.801,88
12	R$ 2.350,34	R$ 2.585,37	R$ 2.843,91
13	R$ 2.385,59	R$ 2.624,15	R$ 2.886,57
14	R$ 2.421,38	R$ 2.663,52	R$ 2.929,87
15	R$ 2.457,70	R$ 2.703,47	R$ 2.973,82
16	R$ 2.494,56	R$ 2.744,02	R$ 3.018,42
17	R$ 2.531,98	R$ 2.785,18	R$ 3.063,70
18	R$ 2.569,96	R$ 2.826,96	R$ 3.109,65
19	R$ 2.608,51	R$ 2.869,36	R$ 3.156,30
20	R$ 2.647,64	R$ 2.912,40	R$ 3.203,64
21	R$ 2.687,35	R$ 2.956,09	R$ 3.251,70
22	R$ 2.727,66	R$ 3.000,43	R$ 3.300,47
23	R$ 2.768,58	R$ 3.045,44	R$ 3.349,98
24	R$ 2.810,11	R$ 3.091,12	R$ 3.400,23
25	R$ 2.852,26	R$ 3.137,49	R$ 3.451,23
26	R$ 2.895,04	R$ 3.184,55	R$ 3.503,00
27	R$ 2.938,47	R$ 3.232,32	R$ 3.555,55
28	R$ 2.982,55	R$ 3.280,80	R$ 3.608,88
29	R$ 3.027,28	R$ 3.330,01	R$ 3.663,01
30	R$ 3.072,69	R$ 3.379,96	R$ 3.717,96
31	R$ 3.118,78	R$ 3.430,66	R$ 3.773,73
32	R$ 3.165,57	R$ 3.482,12	R$ 3.830,34
33	R$ 3.213,05	R$ 3.534,35	R$ 3.887,79
34	R$ 3.261,25	R$ 3.587,37	R$ 3.946,11
35	R$ 3.310,16	R$ 3.641,18	R$ 4.005,30
36	R$ 3.359,82	R$ 3.695,80	R$ 4.065,38
37	R$ 3.410,21	R$ 3.751,24	R$ 4.126,36
38	R$ 3.461,37	R$ 3.807,50	R$ 4.188,25
39	R$ 3.513,29	R$ 3.864,62	R$ 4.251,08
40	R$ 3.565,99	R$ 3.922,59	R$ 4.314,84

ANEXO X - TABELA DE VENCIMENTOS
CARGO: OFICIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL.

NIVEL	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO - A	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - B	ENSINO MÉDIO - C
	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1	R$ 1.907,24	R$ 2.097,96	R$ 2.307,76
2	R$ 1.935,85	R$ 2.129,43	R$ 2.342,38
3	R$ 1.964,89	R$ 2.161,37	R$ 2.377,51
4	R$ 1.994,36	R$ 2.193,80	R$ 2.413,18
5	R$ 2.024,27	R$ 2.226,70	R$ 2.449,37
6	R$ 2.054,64	R$ 2.260,10	R$ 2.486,11
7	R$ 2.085,46	R$ 2.294,00	R$ 2.523,40
8	R$ 2.116,74	R$ 2.328,41	R$ 2.561,26
9	R$ 2.148,49	R$ 2.363,34	R$ 2.599,67
10	R$ 2.180,72	R$ 2.398,79	R$ 2.638,67
11	R$ 2.213,43	R$ 2.434,77	R$ 2.678,25
12	R$ 2.246,63	R$ 2.471,29	R$ 2.718,42
13	R$ 2.280,33	R$ 2.508,36	R$ 2.759,20
14	R$ 2.314,54	R$ 2.545,99	R$ 2.800,59
15	R$ 2.349,25	R$ 2.584,18	R$ 2.842,60
16	R$ 2.384,49	R$ 2.622,94	R$ 2.885,24
17	R$ 2.420,26	R$ 2.662,29	R$ 2.928,51
18	R$ 2.456,56	R$ 2.702,22	R$ 2.972,44
19	R$ 2.493,41	R$ 2.742,75	R$ 3.017,03
20	R$ 2.530,81	R$ 2.783,89	R$ 3.062,28
21	R$ 2.568,78	R$ 2.825,65	R$ 3.108,22
22	R$ 2.607,31	R$ 2.868,04	R$ 3.154,84

23	R$ 2.646,42	R$ 2.911,06	R$ 3.202,16
24	R$ 2.686,11	R$ 2.954,72	R$ 3.250,20
25	R$ 2.726,40	R$ 2.999,05	R$ 3.298,95
26	R$ 2.767,30	R$ 3.044,03	R$ 3.348,43
27	R$ 2.808,81	R$ 3.089,69	R$ 3.398,66
28	R$ 2.850,94	R$ 3.136,04	R$ 3.449,64
29	R$ 2.893,71	R$ 3.183,08	R$ 3.501,39
30	R$ 2.937,11	R$ 3.230,82	R$ 3.553,91
31	R$ 2.981,17	R$ 3.279,29	R$ 3.607,21
32	R$ 3.025,89	R$ 3.328,48	R$ 3.661,32
33	R$ 3.071,27	R$ 3.378,40	R$ 3.716,24
34	R$ 3.117,34	R$ 3.429,08	R$ 3.771,99
35	R$ 3.164,10	R$ 3.480,51	R$ 3.828,57
36	R$ 3.211,57	R$ 3.532,72	R$ 3.885,99
37	R$ 3.259,74	R$ 3.585,71	R$ 3.944,28
38	R$ 3.308,64	R$ 3.639,50	R$ 4.003,45
39	R$ 3.358,26	R$ 3.694,09	R$ 4.063,50
40	R$ 3.408,64	R$ 3.749,50	R$ 4.124,45

ANEXO XI - TABELA DE VENCIMENTOS
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS.

NIVEL	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO - A	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - B	ENSINO MÉDIO - C
	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1	R$ 2.200,66	R$ 2.420,72	R$ 2.662,79
2	R$ 2.233,66	R$ 2.457,03	R$ 2.702,73
3	R$ 2.267,17	R$ 2.493,89	R$ 2.743,28
4	R$ 2.301,18	R$ 2.531,30	R$ 2.784,42
5	R$ 2.335,70	R$ 2.569,26	R$ 2.826,19
6	R$ 2.370,73	R$ 2.607,80	R$ 2.868,58
7	R$ 2.406,29	R$ 2.646,92	R$ 2.911,61
8	R$ 2.442,39	R$ 2.686,62	R$ 2.955,29
9	R$ 2.479,02	R$ 2.726,92	R$ 2.999,62
10	R$ 2.516,21	R$ 2.767,83	R$ 3.044,61
11	R$ 2.553,95	R$ 2.809,35	R$ 3.090,28
12	R$ 2.592,26	R$ 2.851,49	R$ 3.136,63
13	R$ 2.631,14	R$ 2.894,26	R$ 3.183,68
14	R$ 2.670,61	R$ 2.937,67	R$ 3.231,44
15	R$ 2.710,67	R$ 2.981,74	R$ 3.279,91
16	R$ 2.751,33	R$ 3.026,46	R$ 3.329,11
17	R$ 2.792,60	R$ 3.071,86	R$ 3.379,05
18	R$ 2.834,49	R$ 3.117,94	R$ 3.429,73
19	R$ 2.877,01	R$ 3.164,71	R$ 3.481,18
20	R$ 2.920,16	R$ 3.212,18	R$ 3.533,39
21	R$ 2.963,96	R$ 3.260,36	R$ 3.586,40
22	R$ 3.008,42	R$ 3.309,26	R$ 3.640,19
23	R$ 3.053,55	R$ 3.358,90	R$ 3.694,79
24	R$ 3.099,35	R$ 3.409,29	R$ 3.750,22
25	R$ 3.145,84	R$ 3.460,43	R$ 3.806,47
26	R$ 3.193,03	R$ 3.512,33	R$ 3.863,57
27	R$ 3.240,93	R$ 3.565,02	R$ 3.921,52
28	R$ 3.289,54	R$ 3.618,49	R$ 3.980,34
29	R$ 3.338,88	R$ 3.672,77	R$ 4.040,05
30	R$ 3.388,97	R$ 3.727,86	R$ 4.100,65
31	R$ 3.439,80	R$ 3.783,78	R$ 4.162,16
32	R$ 3.491,40	R$ 3.840,54	R$ 4.224,59
33	R$ 3.543,77	R$ 3.898,15	R$ 4.287,96
34	R$ 3.596,92	R$ 3.956,62	R$ 4.352,28
35	R$ 3.650,88	R$ 4.015,97	R$ 4.417,56
36	R$ 3.705,64	R$ 4.076,21	R$ 4.483,83
37	R$ 3.761,23	R$ 4.137,35	R$ 4.551,08
38	R$ 3.817,64	R$ 4.199,41	R$ 4.619,35
39	R$ 3.874,91	R$ 4.262,40	R$ 4.688,64
40	R$ 3.933,03	R$ 4.326,34	R$ 4.758,97

ANEXO XII - TABELA DE VENCIMENTOS
CARGOS: TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL E TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

NÍVEL	ENSINO MÉDIO - A	CURSO SUPERIOR - B	ESPECIALIZAÇÃO - C
	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1	R$ 1.760,52	R$ 2.024,60	R$ 2.328,29
2	R$ 1.786,93	R$ 2.054,97	R$ 2.363,21
3	R$ 1.813,73	R$ 2.085,79	R$ 2.398,66
4	R$ 1.840,94	R$ 2.117,08	R$ 2.434,64
5	R$ 1.868,55	R$ 2.148,84	R$ 2.471,16
6	R$ 1.896,58	R$ 2.181,07	R$ 2.508,23
7	R$ 1.925,03	R$ 2.213,79	R$ 2.545,85
8	R$ 1.953,91	R$ 2.246,99	R$ 2.584,04
9	R$ 1.983,21	R$ 2.280,70	R$ 2.622,80
10	R$ 2.012,96	R$ 2.314,91	R$ 2.662,14
11	R$ 2.043,16	R$ 2.349,63	R$ 2.702,08
12	R$ 2.073,80	R$ 2.384,88	R$ 2.742,61
13	R$ 2.104,91	R$ 2.420,65	R$ 2.783,75
14	R$ 2.136,49	R$ 2.456,96	R$ 2.825,50
15	R$ 2.168,53	R$ 2.493,81	R$ 2.867,88
16	R$ 2.201,06	R$ 2.531,22	R$ 2.910,90
17	R$ 2.234,08	R$ 2.569,19	R$ 2.954,57

18	R$ 2.267,59	R$ 2.607,73	R$ 2.998,89
19	R$ 2.301,60	R$ 2.646,84	R$ 3.043,87
20	R$ 2.336,13	R$ 2.686,54	R$ 3.089,53
21	R$ 2.371,17	R$ 2.726,84	R$ 3.135,87
22	R$ 2.406,74	R$ 2.767,75	R$ 3.182,91
23	R$ 2.442,84	R$ 2.809,26	R$ 3.230,65
24	R$ 2.479,48	R$ 2.851,40	R$ 3.279,11
25	R$ 2.516,67	R$ 2.894,17	R$ 3.328,30
26	R$ 2.554,42	R$ 2.937,58	R$ 3.378,22
27	R$ 2.592,74	R$ 2.981,65	R$ 3.428,90
28	R$ 2.631,63	R$ 3.026,37	R$ 3.480,33
29	R$ 2.671,10	R$ 3.071,77	R$ 3.532,53
30	R$ 2.711,17	R$ 3.117,84	R$ 3.585,52
31	R$ 2.751,84	R$ 3.164,61	R$ 3.639,30
32	R$ 2.793,11	R$ 3.212,08	R$ 3.693,89
33	R$ 2.835,01	R$ 3.260,26	R$ 3.749,30
34	R$ 2.877,54	R$ 3.309,17	R$ 3.805,54
35	R$ 2.920,70	R$ 3.358,80	R$ 3.862,63
36	R$ 2.964,51	R$ 3.409,19	R$ 3.920,56
37	R$ 3.008,98	R$ 3.460,32	R$ 3.979,37
38	R$ 3.054,11	R$ 3.512,23	R$ 4.039,06
39	R$ 3.099,92	R$ 3.564,91	R$ 4.099,65
40	R$ 3.146,42	R$ 3.618,39	R$ 4.161,14

ANEXO XIII - TABELA DE VENCIMENTOS
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

NÍVEL	ENSINO MÉDIO - A	CURSO SUPERIOR - B	ESPECIALIZAÇÃO - C
	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1	R$ 2.162,05	R$ 2.378,26	R$ 2.734,99
2	R$ 2.194,48	R$ 2.413,93	R$ 2.776,02
3	R$ 2.227,40	R$ 2.450,14	R$ 2.817,66
4	R$ 2.260,81	R$ 2.486,89	R$ 2.859,92
5	R$ 2.294,72	R$ 2.524,19	R$ 2.902,82
6	R$ 2.329,14	R$ 2.562,06	R$ 2.946,36
7	R$ 2.364,08	R$ 2.600,49	R$ 2.990,56
8	R$ 2.399,54	R$ 2.639,49	R$ 3.035,42
9	R$ 2.435,53	R$ 2.679,09	R$ 3.080,95
10	R$ 2.472,07	R$ 2.719,27	R$ 3.127,16
11	R$ 2.509,15	R$ 2.760,06	R$ 3.174,07
12	R$ 2.546,78	R$ 2.801,46	R$ 3.221,68
13	R$ 2.584,99	R$ 2.843,48	R$ 3.270,01
14	R$ 2.623,76	R$ 2.886,14	R$ 3.319,06
15	R$ 2.663,12	R$ 2.929,43	R$ 3.368,84
16	R$ 2.703,06	R$ 2.973,37	R$ 3.419,38
17	R$ 2.743,61	R$ 3.017,97	R$ 3.470,67
18	R$ 2.784,76	R$ 3.063,24	R$ 3.522,73
19	R$ 2.826,54	R$ 3.109,19	R$ 3.575,57
20	R$ 2.868,93	R$ 3.155,83	R$ 3.629,20
21	R$ 2.911,97	R$ 3.203,16	R$ 3.683,64
22	R$ 2.955,65	R$ 3.251,21	R$ 3.738,89
23	R$ 2.999,98	R$ 3.299,98	R$ 3.794,98
24	R$ 3.044,98	R$ 3.349,48	R$ 3.851,90
25	R$ 3.090,66	R$ 3.399,72	R$ 3.909,68
26	R$ 3.137,02	R$ 3.450,72	R$ 3.968,33
27	R$ 3.184,07	R$ 3.502,48	R$ 4.027,85
28	R$ 3.231,83	R$ 3.555,02	R$ 4.088,27
29	R$ 3.280,31	R$ 3.608,34	R$ 4.149,59
30	R$ 3.329,51	R$ 3.662,47	R$ 4.211,84
31	R$ 3.379,46	R$ 3.717,40	R$ 4.275,01
32	R$ 3.430,15	R$ 3.773,16	R$ 4.339,14
33	R$ 3.481,60	R$ 3.829,76	R$ 4.404,23
34	R$ 3.533,83	R$ 3.887,21	R$ 4.470,29
35	R$ 3.586,83	R$ 3.945,52	R$ 4.537,34
36	R$ 3.640,64	R$ 4.004,70	R$ 4.605,40
37	R$ 3.695,25	R$ 4.064,77	R$ 4.674,49
38	R$ 3.750,67	R$ 4.125,74	R$ 4.744,60
39	R$ 3.806,93	R$ 4.187,63	R$ 4.815,77
40	R$ 3.864,04	R$ 4.250,44	R$ 4.888,01

ANEXO XIV - TABELA DE VENCIMENTOS
CARGOS: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO, ASSISTENTE SOCIAL, BIOQUÍMICO, DENTISTA 20H, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, NUTRICIONISTA, TERAPEUTA OCUPACIONAL, VETERINÁRIO E PSICÓLOGO.

NÍVEL	CURSO SUPERIOR - A	ESPECIALIZAÇÃO - B	MESTRADO - C
	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1	R$ 3.814,47	R$ 4.386,64	R$ 5.044,64
2	R$ 3.871,69	R$ 4.452,44	R$ 5.120,31
3	R$ 3.929,76	R$ 4.519,23	R$ 5.197,11
4	R$ 3.988,71	R$ 4.587,01	R$ 5.275,07
5	R$ 4.048,54	R$ 4.655,82	R$ 5.354,19
6	R$ 4.109,27	R$ 4.725,66	R$ 5.434,51
7	R$ 4.170,91	R$ 4.796,54	R$ 5.516,02
8	R$ 4.233,47	R$ 4.868,49	R$ 5.598,76
9	R$ 4.296,97	R$ 4.941,52	R$ 5.682,74
10	R$ 4.361,43	R$ 5.015,64	R$ 5.767,99

11	R$ 4.426,85	R$ 5.090,87	R$ 5.854,51
12	R$ 4.493,25	R$ 5.167,24	R$ 5.942,32
13	R$ 4.560,65	R$ 5.244,75	R$ 6.031,46
14	R$ 4.629,06	R$ 5.323,42	R$ 6.121,93
15	R$ 4.698,49	R$ 5.403,27	R$ 6.213,76
16	R$ 4.768,97	R$ 5.484,32	R$ 6.306,97
17	R$ 4.840,51	R$ 5.566,58	R$ 6.401,57
18	R$ 4.913,11	R$ 5.650,08	R$ 6.497,59
19	R$ 4.986,81	R$ 5.734,83	R$ 6.595,06
20	R$ 5.061,61	R$ 5.820,86	R$ 6.693,98
21	R$ 5.137,54	R$ 5.908,17	R$ 6.794,39
22	R$ 5.214,60	R$ 5.996,79	R$ 6.896,31
23	R$ 5.292,82	R$ 6.086,74	R$ 6.999,75
24	R$ 5.372,21	R$ 6.178,04	R$ 7.104,75
25	R$ 5.452,79	R$ 6.270,71	R$ 7.211,32
26	R$ 5.534,59	R$ 6.364,77	R$ 7.319,49
27	R$ 5.617,61	R$ 6.460,25	R$ 7.429,28
28	R$ 5.701,87	R$ 6.557,15	R$ 7.540,72
29	R$ 5.787,40	R$ 6.655,51	R$ 7.653,83
30	R$ 5.874,21	R$ 6.755,34	R$ 7.768,64
31	R$ 5.962,32	R$ 6.856,67	R$ 7.885,17
32	R$ 6.051,76	R$ 6.959,52	R$ 8.003,45
33	R$ 6.142,53	R$ 7.063,91	R$ 8.123,50
34	R$ 6.234,67	R$ 7.169,87	R$ 8.245,35
35	R$ 6.328,19	R$ 7.277,42	R$ 8.369,03
36	R$ 6.423,11	R$ 7.386,58	R$ 8.494,57
37	R$ 6.519,46	R$ 7.497,38	R$ 8.621,99
38	R$ 6.617,25	R$ 7.609,84	R$ 8.751,32
39	R$ 6.716,51	R$ 7.723,99	R$ 8.882,59
40	R$ 6.817,26	R$ 7.839,85	R$ 9.015,82

ANEXO XV - TABELA DE VENCIMENTOS
CARGOS: AUDITOR FISCAL, CONTADOR, DENTISTA 40H, OFICIAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, OFICIAL ADMINISTRATIVO – ÁREA ADMINISTRATIVA, OFICIAL ADMINISTRATIVO – ÁREA JURÍDICA E MÉDICO 20H.

NIVEL	**CURSO SUPERIOR - A**	**ESPECIALIZAÇÃO - B**	**MESTRADO - C**
	VENCIMENTO	**VENCIMENTO**	**VENCIMENTO**
1	R$ 7.335,52	R$ 8.435,85	R$ 9.701,23
2	R$ 7.445,56	R$ 8.562,39	R$ 9.846,75
3	R$ 7.557,24	R$ 8.690,83	R$ 9.994,45
4	R$ 7.670,60	R$ 8.821,19	R$ 10.144,37
5	R$ 7.785,66	R$ 8.953,51	R$ 10.296,53
6	R$ 7.902,44	R$ 9.087,81	R$ 10.450,98
7	R$ 8.020,98	R$ 9.224,13	R$ 10.607,74
8	R$ 8.141,29	R$ 9.362,49	R$ 10.766,86
9	R$ 8.263,41	R$ 9.502,93	R$ 10.928,36
10	R$ 8.387,36	R$ 9.645,47	R$ 11.092,29
11	R$ 8.513,17	R$ 9.790,15	R$ 11.258,67
12	R$ 8.640,87	R$ 9.937,00	R$ 11.427,55
13	R$ 8.770,49	R$ 10.086,06	R$ 11.598,97
14	R$ 8.902,04	R$ 10.237,35	R$ 11.772,95
15	R$ 9.035,57	R$ 10.390,91	R$ 11.949,55
16	R$ 9.171,11	R$ 10.546,77	R$ 12.128,79
17	R$ 9.308,67	R$ 10.704,97	R$ 12.310,72
18	R$ 9.448,30	R$ 10.865,55	R$ 12.495,38
19	R$ 9.590,03	R$ 11.028,53	R$ 12.682,81
20	R$ 9.733,88	R$ 11.193,96	R$ 12.873,05
21	R$ 9.879,89	R$ 11.361,87	R$ 13.066,15
22	R$ 10.028,09	R$ 11.532,30	R$ 13.262,14
23	R$ 10.178,51	R$ 11.705,28	R$ 13.461,07
24	R$ 10.331,18	R$ 11.880,86	R$ 13.662,99
25	R$ 10.486,15	R$ 12.059,07	R$ 13.867,94
26	R$ 10.643,44	R$ 12.239,96	R$ 14.075,95
27	R$ 10.803,10	R$ 12.423,56	R$ 14.287,09
28	R$ 10.965,14	R$ 12.609,91	R$ 14.501,40
29	R$ 11.129,62	R$ 12.799,06	R$ 14.718,92
30	R$ 11.296,56	R$ 12.991,05	R$ 14.939,71
31	R$ 11.466,01	R$ 13.185,91	R$ 15.163,80
32	R$ 11.638,00	R$ 13.383,70	R$ 15.391,26
33	R$ 11.812,57	R$ 13.584,46	R$ 15.622,13
34	R$ 11.989,76	R$ 13.788,23	R$ 15.856,46
35	R$ 12.169,61	R$ 13.995,05	R$ 16.094,31
36	R$ 12.352,15	R$ 14.204,97	R$ 16.335,72
37	R$ 12.537,43	R$ 14.418,05	R$ 16.580,76
38	R$ 12.725,50	R$ 14.634,32	R$ 16.829,47
39	R$ 12.916,38	R$ 14.853,83	R$ 17.081,91
40	R$ 13.110,12	R$ 15.076,64	R$ 17.338,14

ANEXO XVI - TABELA DE VENCIMENTOS
CARGO: MÉDICO 40H.

NÍVEL	**ENSINO SUPERIOR - A**	**ESPECIALIZAÇÃO - B**	**MESTRADO - C**
	VENCIMENTO	**VENCIMENTO**	**VENCIMENTO**
1	R$ 13.062,50	R$ 15.021,88	R$ 17.275,16
2	R$ 13.258,44	R$ 15.247,20	R$ 17.534,28
3	R$ 13.457,31	R$ 15.475,91	R$ 17.797,30

4	R$ 13.659,17	R$ 15.708,05	R$ 18.064,26
5	R$ 13.864,06	R$ 15.943,67	R$ 18.335,22
6	R$ 14.072,02	R$ 16.182,83	R$ 18.610,25
7	R$ 14.283,10	R$ 16.425,57	R$ 18.889,40
8	R$ 14.497,35	R$ 16.671,95	R$ 19.172,74
9	R$ 14.714,81	R$ 16.922,03	R$ 19.460,34
10	R$ 14.935,53	R$ 17.175,86	R$ 19.752,24
11	R$ 15.159,56	R$ 17.433,50	R$ 20.048,52
12	R$ 15.386,96	R$ 17.695,00	R$ 20.349,25
13	R$ 15.617,76	R$ 17.960,43	R$ 20.654,49
14	R$ 15.852,03	R$ 18.229,83	R$ 20.964,31
15	R$ 16.089,81	R$ 18.503,28	R$ 21.278,77
16	R$ 16.331,16	R$ 18.780,83	R$ 21.597,95
17	R$ 16.576,12	R$ 19.062,54	R$ 21.921,92
18	R$ 16.824,77	R$ 19.348,48	R$ 22.250,75
19	R$ 17.077,14	R$ 19.638,71	R$ 22.584,51
20	R$ 17.333,29	R$ 19.933,29	R$ 22.923,28
21	R$ 17.593,29	R$ 20.232,29	R$ 23.267,13
22	R$ 17.857,19	R$ 20.535,77	R$ 23.616,14
23	R$ 18.125,05	R$ 20.843,81	R$ 23.970,38
24	R$ 18.396,93	R$ 21.156,47	R$ 24.329,94
25	R$ 18.672,88	R$ 21.473,81	R$ 24.694,88
26	R$ 18.952,97	R$ 21.795,92	R$ 25.065,31
27	R$ 19.237,27	R$ 22.122,86	R$ 25.441,29
28	R$ 19.525,83	R$ 22.454,70	R$ 25.822,91
29	R$ 19.818,71	R$ 22.791,52	R$ 26.210,25
30	R$ 20.116,00	R$ 23.133,39	R$ 26.603,40
31	R$ 20.417,74	R$ 23.480,40	R$ 27.002,46
32	R$ 20.724,00	R$ 23.832,60	R$ 27.407,49
33	R$ 21.034,86	R$ 24.190,09	R$ 27.818,60
34	R$ 21.350,38	R$ 24.552,94	R$ 28.235,88
35	R$ 21.670,64	R$ 24.921,24	R$ 28.659,42
36	R$ 21.995,70	R$ 25.295,05	R$ 29.089,31
37	R$ 22.325,64	R$ 25.674,48	R$ 29.525,65
38	R$ 22.660,52	R$ 26.059,60	R$ 29.968,54
39	R$ 23.000,43	R$ 26.450,49	R$ 30.418,07
40	R$ 23.345,43	R$ 26.847,25	R$ 30.874,34

Art. 13. Os servidores dos cargos de Oficial Administrativo – Área Administrativa e Oficial Administrativo – Área Jurídica serão enquadrados no nível inicial da tabela de vencimento do Anexo XV, observando-se as respectivas especializações, para fins de enquadramento horizontal.
Parágrafo único. Para os demais cargos que se mantiveram nas mesmas tabelas de vencimentos, os servidores serão mantidos nos mesmos níveis que, respectivamente, já ocupam na data de publicação desta Lei.

Art. 14. Fica acrescentado na Lei Complementar n.º 07, de 23 de maio de 2012, o Anexo XVII – Tabela de Vencimentos para o Cargo de Escriturário, o Anexo XVIII – Tabela de Vencimentos para o Cargo de Procurador, e o Anexo XIX – Tabela de Vencimentos para o Cargo de Oficial de Manutenção, com as seguintes redações:

ANEXO XVII - TABELA DE VENCIMENTOS
CARGO: ESCRITURÁRIO.

NÍVEL	ENSINO FUNDAMENTAL - A	ENSINO MÉDIO - B	GRADUAÇÃO - C
	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1	R$ 1.600,49	R$ 1.760,54	R$ 2.024,62
2	R$ 1.624,50	R$ 1.786,94	R$ 2.054,99
3	R$ 1.648,86	R$ 1.813,75	R$ 2.085,81
4	R$ 1.673,60	R$ 1.840,96	R$ 2.117,10
5	R$ 1.698,70	R$ 1.868,57	R$ 2.148,86
6	R$ 1.724,18	R$ 1.896,60	R$ 2.181,09
7	R$ 1.750,04	R$ 1.925,05	R$ 2.213,80
8	R$ 1.776,29	R$ 1.953,92	R$ 2.247,01
9	R$ 1.802,94	R$ 1.983,23	R$ 2.280,72
10	R$ 1.829,98	R$ 2.012,98	R$ 2.314,93
11	R$ 1.857,43	R$ 2.043,17	R$ 2.349,65
12	R$ 1.885,29	R$ 2.073,82	R$ 2.384,90
13	R$ 1.913,57	R$ 2.104,93	R$ 2.420,67
14	R$ 1.942,28	R$ 2.136,50	R$ 2.456,98
15	R$ 1.971,41	R$ 2.168,55	R$ 2.493,83
16	R$ 2.000,98	R$ 2.201,08	R$ 2.531,24
17	R$ 2.031,00	R$ 2.234,10	R$ 2.569,21
18	R$ 2.061,46	R$ 2.267,61	R$ 2.607,75
19	R$ 2.092,38	R$ 2.301,62	R$ 2.646,86
20	R$ 2.123,77	R$ 2.336,15	R$ 2.686,57
21	R$ 2.155,63	R$ 2.371,19	R$ 2.726,87
22	R$ 2.187,96	R$ 2.406,76	R$ 2.767,77
23	R$ 2.220,78	R$ 2.442,86	R$ 2.809,29
24	R$ 2.254,09	R$ 2.479,50	R$ 2.851,42
25	R$ 2.287,90	R$ 2.516,69	R$ 2.894,20
26	R$ 2.322,22	R$ 2.554,44	R$ 2.937,61
27	R$ 2.357,05	R$ 2.592,76	R$ 2.981,67
28	R$ 2.392,41	R$ 2.631,65	R$ 3.026,40
29	R$ 2.428,30	R$ 2.671,13	R$ 3.071,79
30	R$ 2.464,72	R$ 2.711,19	R$ 3.117,87
31	R$ 2.501,69	R$ 2.751,86	R$ 3.164,64
32	R$ 2.539,22	R$ 2.793,14	R$ 3.212,11
33	R$ 2.577,30	R$ 2.835,04	R$ 3.260,29
34	R$ 2.615,96	R$ 2.877,56	R$ 3.309,19

35	R$ 2.655,20	R$ 2.920,72	R$ 3.358,83
36	R$ 2.695,03	R$ 2.964,54	R$ 3.409,22
37	R$ 2.735,46	R$ 3.009,00	R$ 3.460,35
38	R$ 2.776,49	R$ 3.054,14	R$ 3.512,26
39	R$ 2.818,14	R$ 3.099,95	R$ 3.564,94
40	R$ 2.860,41	R$ 3.146,45	R$ 3.618,42

ANEXO XVIII - TABELA DE VENCIMENTOS
CARGO: PROCURADOR MUNICIPAL

NÍVEL	ENSINO SUPERIOR - A	ESPECIALIZAÇÃO - B	MESTRADO - C
	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1	R$ 11.003,28	R$ 12.653,77	R$ 14.551,84
2	R$ 11.168,33	R$ 12.843,58	R$ 14.770,12
3	R$ 11.335,85	R$ 13.036,23	R$ 14.991,67
4	R$ 11.505,89	R$ 13.231,78	R$ 15.216,54
5	R$ 11.678,48	R$ 13.430,25	R$ 15.444,79
6	R$ 11.853,66	R$ 13.631,71	R$ 15.676,46
7	R$ 12.031,46	R$ 13.836,18	R$ 15.911,61
8	R$ 12.211,93	R$ 14.043,72	R$ 16.150,28
9	R$ 12.395,11	R$ 14.254,38	R$ 16.392,54
10	R$ 12.581,04	R$ 14.468,20	R$ 16.638,43
11	R$ 12.769,76	R$ 14.685,22	R$ 16.888,00
12	R$ 12.961,30	R$ 14.905,50	R$ 17.141,32
13	R$ 13.155,72	R$ 15.129,08	R$ 17.398,44
14	R$ 13.353,06	R$ 15.356,02	R$ 17.659,42
15	R$ 13.553,35	R$ 15.586,36	R$ 17.924,31
16	R$ 13.756,65	R$ 15.820,15	R$ 18.193,17
17	R$ 13.963,00	R$ 16.057,45	R$ 18.466,07
18	R$ 14.172,45	R$ 16.298,32	R$ 18.743,06
19	R$ 14.385,04	R$ 16.542,79	R$ 19.024,21
20	R$ 14.600,81	R$ 16.790,93	R$ 19.309,57
21	R$ 14.819,82	R$ 17.042,80	R$ 19.599,22
22	R$ 15.042,12	R$ 17.298,44	R$ 19.893,20
23	R$ 15.267,75	R$ 17.557,91	R$ 20.191,60
24	R$ 15.496,77	R$ 17.821,28	R$ 20.494,48
25	R$ 15.729,22	R$ 18.088,60	R$ 20.801,89
26	R$ 15.965,16	R$ 18.359,93	R$ 21.113,92
27	R$ 16.204,64	R$ 18.635,33	R$ 21.430,63
28	R$ 16.447,70	R$ 18.914,86	R$ 21.752,09
29	R$ 16.694,42	R$ 19.198,58	R$ 22.078,37
30	R$ 16.944,84	R$ 19.486,56	R$ 22.409,55
31	R$ 17.199,01	R$ 19.778,86	R$ 22.745,69
32	R$ 17.456,99	R$ 20.075,54	R$ 23.086,88
33	R$ 17.718,85	R$ 20.376,68	R$ 23.433,18
34	R$ 17.984,63	R$ 20.682,33	R$ 23.784,68
35	R$ 18.254,40	R$ 20.992,56	R$ 24.141,45
36	R$ 18.528,22	R$ 21.307,45	R$ 24.503,57
37	R$ 18.806,14	R$ 21.627,06	R$ 24.871,12
38	R$ 19.088,23	R$ 21.951,47	R$ 25.244,19
39	R$ 19.374,56	R$ 22.280,74	R$ 25.622,85
40	R$ 19.665,17	R$ 22.614,95	R$ 26.007,19

ANEXO XIX - TABELA DE VENCIMENTOS
CARGO: OFICIAL DE MANUTENÇÃO.

NIVEL	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO - A	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - B	ENSINO MÉDIO - C
	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1	R$ 2.316,48	R$ 2.548,13	R$ 2.802,94
2	R$ 2.351,23	R$ 2.586,35	R$ 2.844,98
3	R$ 2.386,49	R$ 2.625,14	R$ 2.887,66
4	R$ 2.422,29	R$ 2.664,52	R$ 2.930,97
5	R$ 2.458,63	R$ 2.704,49	R$ 2.974,94
6	R$ 2.495,51	R$ 2.745,06	R$ 3.019,56
7	R$ 2.532,94	R$ 2.786,23	R$ 3.064,86
8	R$ 2.570,93	R$ 2.828,03	R$ 3.110,83
9	R$ 2.609,50	R$ 2.870,45	R$ 3.157,49
10	R$ 2.648,64	R$ 2.913,50	R$ 3.204,85
11	R$ 2.688,37	R$ 2.957,21	R$ 3.252,93
12	R$ 2.728,69	R$ 3.001,56	R$ 3.301,72
13	R$ 2.769,62	R$ 3.046,59	R$ 3.351,25
14	R$ 2.811,17	R$ 3.092,29	R$ 3.401,51
15	R$ 2.853,34	R$ 3.138,67	R$ 3.452,54
16	R$ 2.896,14	R$ 3.185,75	R$ 3.504,32
17	R$ 2.939,58	R$ 3.233,54	R$ 3.556,89
18	R$ 2.983,67	R$ 3.282,04	R$ 3.610,24
19	R$ 3.028,43	R$ 3.331,27	R$ 3.664,40
20	R$ 3.073,85	R$ 3.381,24	R$ 3.719,36
21	R$ 3.119,96	R$ 3.431,96	R$ 3.775,15
22	R$ 3.166,76	R$ 3.483,44	R$ 3.831,78
23	R$ 3.214,26	R$ 3.535,69	R$ 3.889,26
24	R$ 3.262,48	R$ 3.588,72	R$ 3.947,60
25	R$ 3.311,41	R$ 3.642,55	R$ 4.006,81
26	R$ 3.361,08	R$ 3.697,19	R$ 4.066,91
27	R$ 3.411,50	R$ 3.752,65	R$ 4.127,92
28	R$ 3.462,67	R$ 3.808,94	R$ 4.189,83
29	R$ 3.514,61	R$ 3.866,07	R$ 4.252,68

30	R$ 3.567,33	R$ 3.924,07	R$ 4.316,47
31	R$ 3.620,84	R$ 3.982,93	R$ 4.381,22
32	R$ 3.675,16	R$ 4.042,67	R$ 4.446,94
33	R$ 3.730,28	R$ 4.103,31	R$ 4.513,64
34	R$ 3.786,24	R$ 4.164,86	R$ 4.581,35
35	R$ 3.843,03	R$ 4.227,33	R$ 4.650,07
36	R$ 3.900,68	R$ 4.290,74	R$ 4.719,82
37	R$ 3.959,19	R$ 4.355,10	R$ 4.790,61
38	R$ 4.018,57	R$ 4.420,43	R$ 4.862,47
39	R$ 4.078,85	R$ 4.486,74	R$ 4.935,41
40	R$ 4.140,04	R$ 4.554,04	R$ 5.009,44

Art. 15. Os servidores dos cargos de Escriturário, Procurador Municipal e Oficial de Manutenção serão enquadrados nas tabelas de vencimentos previstas no artigo anterior, nos mesmos níveis que, respectivamente, já ocupam na tabela vigente na data de publicação desta Lei.

Art. 16. Todos os enquadramentos realizados em razão da presente Lei não prejudicam o recebimento dos adicionais por tempo de serviço, os quais serão calculados com base nas tabelas de vencimentos vigentes.

Art. 17. O inciso IV do art. 51 da Lei Municipal n.º 09, de 08 de junho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 51. (...)
IV - desempenho de mandato eletivo, federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal."

Art. 18. O Anexo I da Lei Complementar n.º 31, de 20 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I - TABELA DE VENCIMENTOS
CARGO: AGENTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

	NÍVEL	**ENSINO MÉDIO - A**	**CURSO SUPERIOR - B**	**ESPECIALIZAÇÃO - C**
		VENCIMENTO	**VENCIMENTO**	**VENCIMENTO**
INICIAL	1	R$ 2.758,05	R$ 3.033,85	R$ 3.337,24
	2	R$ 2.799,42	R$ 3.079,36	R$ 3.387,30
	3	R$ 2.841,41	R$ 3.125,55	R$ 3.438,11
3ª CLASSE	4	R$ 2.884,03	R$ 3.172,43	R$ 3.489,68
	5	R$ 2.927,29	R$ 3.220,02	R$ 3.542,02
	6	R$ 2.971,20	R$ 3.268,32	R$ 3.595,15
	7	R$ 3.015,77	R$ 3.317,35	R$ 3.649,08
	8	R$ 3.061,01	R$ 3.367,11	R$ 3.703,82
	9	R$ 3.106,92	R$ 3.417,61	R$ 3.759,37
	10	R$ 3.153,52	R$ 3.468,88	R$ 3.815,76
2ª CLASSE	11	R$ 3.200,83	R$ 3.520,91	R$ 3.873,00
	12	R$ 3.248,84	R$ 3.573,72	R$ 3.931,10
	13	R$ 3.297,57	R$ 3.627,33	R$ 3.990,06
	14	R$ 3.347,04	R$ 3.681,74	R$ 4.049,91
	15	R$ 3.397,24	R$ 3.736,97	R$ 4.110,66
	16	R$ 3.448,20	R$ 3.793,02	R$ 4.172,32
	17	R$ 3.499,92	R$ 3.849,91	R$ 4.234,91
	18	R$ 3.552,42	R$ 3.907,66	R$ 4.298,43
	19	R$ 3.605,71	R$ 3.966,28	R$ 4.362,91
	20	R$ 3.659,79	R$ 4.025,77	R$ 4.428,35
1º CLASSE	21	R$ 3.714,69	R$ 4.086,16	R$ 4.494,78
	22	R$ 3.770,41	R$ 4.147,45	R$ 4.562,20
	23	R$ 3.826,97	R$ 4.209,66	R$ 4.630,63
	24	R$ 3.884,37	R$ 4.272,81	R$ 4.700,09
	25	R$ 3.942,64	R$ 4.336,90	R$ 4.770,59
	26	R$ 4.001,78	R$ 4.401,95	R$ 4.842,15
	27	R$ 4.061,80	R$ 4.467,98	R$ 4.914,78
	28	R$ 4.122,73	R$ 4.535,00	R$ 4.988,50
	29	R$ 4.184,57	R$ 4.603,03	R$ 5.063,33
	30	R$ 4.247,34	R$ 4.672,07	R$ 5.139,28
	31	R$ 4.311,05	R$ 4.742,15	R$ 5.216,37
	32	R$ 4.375,72	R$ 4.813,29	R$ 5.294,62
	33	R$ 4.441,35	R$ 4.885,49	R$ 5.374,03
	34	R$ 4.507,97	R$ 4.958,77	R$ 5.454,65
	35	R$ 4.575,59	R$ 5.033,15	R$ 5.536,47
	36	R$ 4.644,22	R$ 5.108,65	R$ 5.619,51
	37	R$ 4.713,89	R$ 5.185,28	R$ 5.703,80
	38	R$ 4.784,60	R$ 5.263,06	R$ 5.789,36
	39	R$ 4.856,37	R$ 5.342,00	R$ 5.876,20
	40	R$ 4.929,21	R$ 5.422,13	R$ 5.964,35

Art. 19. O cargo de Diretor de Trânsito, previsto no art. 19 da Lei n.º 518, de 18 de dezembro de 2017, passa a ser remunerado na importância de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

Art. 20. Todas as tabelas de vencimentos de que trata esta lei contemplam aumento real, bem como a reposição inflacionária para o exercício de 2020, estabelecida com base nos parâmetros da média do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
§1º As remunerações das funções previstas no anexo I da Lei Municipal nº93, de 18 de dezembro de 2009, assim como o subsídio da função de Conselheiro Tutelar previsto no artigo 27 da Lei Municipal nº177, de 15 de dezembro de 2011, serão acrescidos de aumento real e reposição inflacionária, correspondente a 4,5% (quatro vírgula cinco por cento).
§2º O aumento real e a reposição de que trata o caput deste artigo não serão aplicados aos cargos em comissão, agentes políticos, funções gratificadas, gratificações de qualquer espécie, bolsas de estágio, bolsas de estudos e auxílios relativos ao Programa Mais Médicos.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de publicação e produzirá seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Campina Grande do Sul, 18 de dezembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:DE39400A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**WALTER DOS SANTOS**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**OPERÁRIO**
1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**04/07/2019 A 30/12/2019** **31/12/2019 A 30/06/2020**
VALOR:	**R$ 1.123,14 (um mil, cento e vinte e três reais e quatorze centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 20 de dezembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8EA8122A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM PREGÃO Nº 72/2019

2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 72/2019

Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 29283-4 G M DISTRIBUIDORA LTDA			**CNPJ: 21.604.118/0001-07**		**Telefone: 4130757174**		**Status: Habilitado**		42.445,00	
Email: gmdistribuidora.licitacao@gmail.com										
Lote 005 - Lote 005									180,00	
001	44	Farinha de aveia: Apresentação em flocos finos, embalada em pacotes plásticos resistentes e transparentes. Com selo FUNCOR, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote de 200g.	PCT	100,00	Classificado	DE VALOR PCT		1,80	180,00	*
Lote 038 - Lote 038									3.825,00	
001	8679	Açúcar mascavo. a embalagem não pode estar danificada. Prazo minimo de validade 6 meses - Pacote de 1kg.	PCT	500,00	Classificado	DE VALOR PCT		7,65	3.825,00	*
Lote 043 - Lote 043									2.700,00	
001	14302	Mistura em pó para preparo de manjar de coco: com calda chocolate, enriquecida com vitaminas e minerais formulada com açúcar orgânica, com vitaminas (A, C, B1, B2, B3 e B6) e minerais (ferro, cálcio e zinco) - caixa com 200g	CX	300,00	Classificado	BRETZKE CX		9,00	2.700,00	*
Lote 044 - Lote 044									2.700,00	
001	14303	Mistura em pó para preparo de manjar de coco: com calda de morango enriquecida com vitaminas e minerais formulada com açúcar orgânica, com vitaminas (A, C, B1, B2, B3 e B6) e minerais (ferro, cálcio e zinco) - caixa com 200g	CX	300,00	Classificado	BRETZKE CX		9,00	2.700,00	*
Lote 066 - Lote 066									105,00	
001	19078	Canela em pó, canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro e atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente . Pacote com20g.	PCT	100,00	Classificado	DE VALOR PCT		1,05	105,00	*
Lote 067 - Lote 067									968,50	
001	19079	Canjica de milho branca, A embalagem deverá ser de	PCT	650,00	Classificado	ELDORADO PCT		1,49	968,50	*

		polietileno, conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente . Pacote com 500g.								
Lote 074 - Lote 074									775,00	
001	19088	Chocolate granulado: a base de açúcar, amido de milho, gordura vegetal, glucose em pó, cacau em pó, maltodextrina, sal. Pacote com 150 g, inviolado, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Pacote inviolado, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana.A embalagem deverá ser de polietileno, conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação/validade e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Pacote de 150g.	PCT	500,00	Classificado	DE VALOR PCT		1,55	775,00	*
Lote 075 - Lote 075									597,50	
001	19089	Coco ralado: desidratado, puro, sem adição de sacarose. A embalagem deverá ser aluminizada e conter identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, peso do produto, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Pacote com 100g.	PCT	250,00	Classificado	INGA COCO PCT		2,39	597,50	*
Lote 087 - Lote 087									460,00	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	19105	Fermento biológico: desidratado, instantâneo, embalado a vácuo em saco laminado de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote de 500g.	PCT	50,00	Classificado	GLORIPAN PCT		9,20	460,00	*
Lote 091 - Lote 091									1.300,00	
001	19110	Fubá mimoso de milho amarelo: enriquecido com ácido fólico, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote polietileno de1Kg.	PCT	1.000,00	Classificado	SILOTI PCT		1,30	1.300,00	*
Lote 094 - Lote 094									530,00	
001	19116	Massa seca tipo cabelo de anjo c/ ovos- embalagem em saco de polietileno, resistente, transparente, com peso líquido de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente.	PCT	200,00	Classificado	TODESCHINI PCT		2,65	530,00	*
Lote 099 - Lote 099									1.419,00	
001	19121	Quirera: de milho amarelo de procedência nacional, embalada em plástico atóxico, transparente, incolor, isenta de mofo, odores estranhos e sujidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto e número de registro no órgão competente. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem com 1kg.	PCT	1.100,00	Classificado	SILOTI PCT		1,29	1.419,00	*
Lote 100 - Lote 100									1.202,50	
001	19122	Sagu: natural classe 1, embalagem de polietileno atóxico isento de mofo, odores estranhos e sujidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem com 500g.	PCT	650,00	Classificado	PRATA PCT		1,85	1.202,50	*
Lote 101 - Lote 101									390,50	
001	19123	Sal refinado: Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo coma legislação vigente. Embalagem de 01 kg.	PCT	550,00	Classificado	SALMONETE PCT		0,71	390,50	*
Lote 102 - Lote 102									260,00	
001	19124	Tempero pronto: contendo cebola, alho, sal, condimentos. Isento de pimenta. A embalagem deverá ser atóxica, conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação/validade, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pote com 300g.	PO	200,00	Classificado	PREDILETO POTE		1,30	260,00	*
Lote 103 - Lote 103									420,00	
001	19126	Vinagre: ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares. A embalagem deverá ser atóxica, conter externamente	FRS	350,00	Classificado	CHEMIN FRASCO		1,20	420,00	*

		os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação/validade, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem 500 ml.								
Lote 105 - Lote 105									450,00	
001	19158	Macarrão de sêmola com ovos, tipo conchinha	PCT	200,00	Classificado	PAULISTA PCT		2,25	450,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
		massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades. Embalado em saco de polietileno, resistente, transparente, com peso líquido de 1Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote com 1 kg.								
Lote 106 - Lote 106									3.200,00	
001	19160	Macarrão tipo Parafuso com ovos.	PCT	1.000,00	Classificado	JOIA PCT		3,20	3.200,00	*
		Embalado em saco de polietileno, resistente, transparente, com peso líquido de 1Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote com 1 kg.								
Lote 107 - Lote 107									1.040,00	
001	19162	Massa alimentícia de sêmola com ovos tipo ninho fino: Embalado em saco polietileno, resistente, transparente, com peso líquido de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, peso do produto, informações nutricionais com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. PCT com 1 kg.	PCT	200,00	Classificado	TODESCHINI PCT		5,20	1.040,00	*
Lote 109 - Lote 109									437,50	
001	19166	Folha de louro: constituído de folha seca, obtido de espécies vegetais genuínas, folhas sãs, limpas e secas, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote com 40g.	PCT	350,00	Classificado	DE VALOR PCT		1,25	437,50	*
Lote 112 - Lote 112									154,50	
001	19170	Manjericão desidratado: constituído de folha seca, obtido de espécies vegetais genuínas, folhas sãs, limpas e secas, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote com 7g.	UN	150,00	Classificado	DE VALOR PCT		1,03	154,50	*
Lote 114 - Lote 114									1.415,00	
001	19173	Pó para pudim (mistura para pudim): sabor baunilha, contendo leite. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote de polietileno leitoso de 1 kg.	PCT	250,00	Classificado	APTI PCT		5,66	1.415,00	*
Lote 115 - Lote 115									1.415,00	
001	19174	Pó para pudim (mistura para pudim): sabor chocolate, contendo leite. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote de polietileno leitoso de 1 kg.	PCT	250,00	Classificado	APTI PCT		5,66	1.415,00	*
Lote 126 - Lote 126									12.900,00	
001	21189	Macarrão integral tipo espaguete: a base de ovos e farinha enteral. Composto por matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Embalado em saco reforçado atóxico e transparente. Rotulagem nutricional obrigatória. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses de data da entrega. Embalagem pct 1Kg.	PCT	3.000,00	Classificado	ORQUIDEA PCT		4,30	12.900,00	*
Lote 129 - Lote 129									3.600,00	
001	21193	Sardinha em óleo comestível - Produto elaborado em sardinhas íntegras,	LTª	1.200,00	Classificado	PESCADOR LATA		3,00	3.600,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
		descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras, conservado em óleo comestível. Lata com 250g (peso liquido_, 165g (peso drenado)								
Fornecedor: 21457-4 ITAVOL COMERCIAL EIRELI - ME			**CNPJ: 10.976.220/0001-09**		**Telefone: 4130145442**		**Status: Habilitado**		19.410,00	
Email: itavol@itavol.com.br										
Lote 002 - Lote 002									3.910,00	

001	17	Biscoito doce tipo rosquinha - sabor chocolate A embalagem deverá ser de saco de polietileno e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Pacote com 400 g.	PCT	1.700,00	Classificado	PRODASA PACOTE 400GR		2,30	3.910,00	*
Lote 049 - Lote 049									3.750,00	
001	16370	Biscoito doce tipo maria: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura ou óleo vegetal, mel, farinha integral e fermento químico. Não deve conter gordura trans. Embalado em pacote plástico resistente, embalagem com dupla proteção, acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar validade minima de seis meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Pacote com 400 gr.	PCT	1.500,00	Classificado	PRODASA PACOTE 400GR		2,50	3.750,00	*
Lote 065 - Lote 065									3.750,00	
001	19077	Biscoito tipo cream cracker, salgado, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além dos substanciais normais do produto, embalado em pacote plástico resistente acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Pacote com 400 g.	PCT	1.500,00	Classificado	PRODASA PACOTE 400GR		2,50	3.750,00	*
Lote 069 - Lote 069									8.000,00	
001	19081	Cereal matinal de milho com açúcar: composição básica: milho, xarope de glucose, amido, outros ingredientes desde que mencionados no rótulo. Apresentando-se como flocos de milho açucarados. Flocos ligeiramente vitrificados, marrom dourado, recoberto por leve crosta branca, levemente doce maltado e textura crocante. No rótulo deverá constar a denominação do produto de acordo com a sua designação e classificação. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Reembalados em caixas de papelão reforçadas. Deverá ser entregue no máximo 20 dias após a data de fabricação. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar na embalagem primária e da embalagem secundária. Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor de 1 kg cada	PCT	1.000,00	Classificado	SWEET FLAKES PACOTE 01Kg		8,00	8.000,00	*
Fornecedor: 22889-3 NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA EPP			**CNPJ: 14.156.181/0001-54**		**Telefone: 4136663730**		**Status: Habilitado**		192.500,50	
Email: nutricestas@live.com										
Lote 003 - Lote 003									855,00	
001	19	Biscoito doce tipo aveia e mel: a embalagem deverá ser a saco de polietileno e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação/validade e quantidade do produto; deverá apresentar validade minima de 6 meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente; pacote com 200gr.	PCT	300,00	Classificado	TRIUNFO TRIUNFO		2,85	855,00	*
Lote 004 - Lote 004									2.775,00	
001	43	Extrato de tomate concentrado: embalagem tipo tetra packde 340g. A embalagem deverá conter identificação e procedência, número do lote, data da fabricação, peso do produto, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente.	CX	2.500,00	Classificado	BONARE BONARE		1,11	2.775,00	*
Lote 007 - Lote 007									12.374,00	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	279	Coxa e sobrecoxa de frango, consistente firme, congelado,não temperada , isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas caracteristicas naturais (fisicas, quimicas e organolépticas), deverá ser acondicionada em embalagem primária constituida de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro organismos, em pacotes de 1kg, devidamente selada, contendo identificação do produto com especificação de peso, data de fabricação/manipulação, prazo de validade, marca/procedência e com registro de inspeção animal (SIF/SIE).	KG	2.300,00	Classificado	CANÇÃO CANÇÃO		5,38	12.374,00	*
Lote 009 - Lote 009									10.245,00	
001	292	Queijo mussarela fatiado: de 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação/validade, quantidade do produto, número do registro nos órgãos competentes. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fatiado em lâminas de 30g.	KG	500,00	Classificado	CIDADE ALIMENTOS CIDADE		20,49	10.245,00	*
Lote 046 - Lote 046									31.479,00	
001	15280	Carne bovina acém em cubos sem osso e sem gordura p/ panela: em cubos de aproximaamente 30g, magra resfriada de 0 a 7 graus clesius, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas caracteristicas naturais (fisicas, quimicas e	KG	2.100,00	Classificado	MEAT FOODS MEAT FOODS		14,99	31.479,00	*

		organolépticas), deverá ser acondicionada em embalagem primária constituida de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro organismos, em pacotes de 2kg, devidamente selada, contendo identificação do produto com especificação de peso, data de fabricação/manipulação, prazo de validade, marca/procedência e com registro de inspeção animal (SIF/SIE).								
Lote 047 - Lote 047									40.450,00	
001	15281	Carne bovina, tipo paleta desossada, de 1º: em cubos de aproximaamente 30g, magra resfriada de 0 a 7 graus clesius, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas caracteristicas naturais (fisicas, quimicas e organolépticas), deverá ser acondicionada em embalagem primária constituida de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro organismos, em pacotes de 2kg, devidamente selada, contendo identificação do produto com especificação de peso, data de fabricação/manipulação, prazo de validade, marca/procedência e com registro de inspeção animal (SIF/SIE).	KG	2.500,00	Classificado	MEAT FOODS MEAT FOODS		16,18	40.450,00	*
Lote 048 - Lote 048									18.870,00	
001	15282	Carne bovina moída, de 1º, magra, sem gordura e sem osso: isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas caracteristicas naturais (fisicas, quimicas e organolépticas), deverá ser acondicionada em embalagem primária constituida de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro organismos, em pacotes de 2,5kg, devidamente selada, contendo identificação do produto com especificação de peso, data de fabricação/manipulação, prazo de validade, marca/procedência e com registro de inspeção animal (SIF/SIE).	KG	1.500,00	Classificado	MEAT FOODS MEAT FOODS		12,58	18.870,00	*
Lote 054 - Lote 054									3.840,00	
001	17872	Arroz Integral: classe longo, fino, tipo I, integral, o produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada, embalagem pacote 1 kg.	PCT	1.500,00	Classificado	SABOR SUL SABOR SUL		2,56	3.840,00	*
Lote 057 - Lote 057									3.850,00	
001	18241	Salsicha tipo vina, com aproximadamente 40g cada unidade, resfriada, de boa qualidade, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas caracteristicas naturais (fisicas, quimicas e organolépticas), deverá ser aoncidionada em embalagem primária de plástico atóxico transparente ou à vácuo, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos, em pacote de 1kg, devidamente selada, contendo identificação do produto com especificação de peso, data de fabricação, prazo de validade, produto e marca/procedência.	KG	550,00	Classificado	CANÇÃO CANÇÃO		7,00	3.850,00	*
Lote 058 - Lote 058									99,50	
001	18358	Bebida láctea: UHT sabor chocolate para dietas com restrição de lactose: Ingredientes: leite integral e/ou leite em pó integral reconstituído, cacau em pó hidratado, açúcar cristal, cloreto de sódio, enzima lactase, soro de leite e/ou soro de leite em pó reconstituído, estabilizantes fosfato trissódico, xantana, carboximetilcelulose sódica e carragena e aromatizante. Embalagem com 200 ml.	CX	50,00	Classificado	TERRINHA TERRINHA		1,99	99,50	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 070 - Lote 070									840,00	
001	19083	Chá de camomila: Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável. A embalagem deverá conter identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Caixa (contendo 10 saches).	CX	500,00	Classificado	MULTI ERVAS MULTI ERVAS		1,68	840,00	*
Lote 071 - Lote 071									690,00	
001	19084	Chá de cidreira: Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável. A embalagem deverá conter identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Caixa (contendo 10 saches).	CX	500,00	Classificado	MULTI ERVAS MULTI ERVAS		1,38	690,00	*
Lote 072 - Lote 072									950,00	
001	19085	Chá de erva doce: Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável. A embalagem deverá conter identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Caixa (contendo 10 saches).	CX	500,00	Classificado	MULTI ERVAS MULTIO ERVAS		1,90	950,00	*
Lote 073 - Lote 073									695,00	
001	19086	Chá de hortelã: Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável. A embalagem deverá conter identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Caixa (contendo 10 saches).	CX	500,00	Classificado	MULTI ERVAS MULTI ERVAS		1,39	695,00	*
Lote 078 - Lote 078									2.280,00	
001	19092	Creme vegetal de qualidade, com sal, produzida a partir de óleos e/ou gorduras vegetais comestíveis, água e outros ingredientes com teor máximo de	PO	1.200,00	Classificado	PRIME PRIME		1,90	2.280,00	*

		lipídios 40%. Sem necessidade de ser mantido sob refrigeração. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.								
Lote 080 - Lote 080									6.000,00	
001	19095	Doce de leite cremoso: com pote de polietileno, a embalagem deverá conter identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, peso do produto, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Embalagem com peso líquido de 1kg.	PO	1.000,00	Classificado	DIVINA MESA DIVISA MESA		6,00	6.000,00	*
Lote 082 - Lote 082									2.000,00	
001	19099	Farinha de milho amarela: torrada, tipo biju. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote de polietileno de 1kg.	PCT	1.000,00	Classificado	DOM PEDRO DOM PEDRO		2,00	2.000,00	*
Lote 089 - Lote 089									2.598,00	
001	19107	Flocos de cereais (3 cereais) - produto deve conter Farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, cevada, amido, açúcar, aveia, sais minerais, vitaminas e sal, e que contenha glúten. Embalagem de ser em lata de folha de flandres com verniz sanitário, com peso líquido de 400g. a validade deve ser de no mínimo 9 meses a partir da data de fabricação.	LTª	200,00	Classificado	NESTON NESTON		12,99	2.598,00	*
Lote 116 - Lote 116									25.180,00	
001	19197	Carne suina, tipo pernil em cubos de aproximadamente 30g, congelada pelo processos IQF, isenta de ossos, com pouca gordura e nervos e sem pelancas, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, quimicas e organolépticas),	KG	2.000,00	Classificado	MEAT FOODS MEAT FOODS		12,59	25.180,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
		deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de pla´stico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, em pacotes de 2 kg, devidamente selada, contendo identificação do produto, com especificação de peso, data de fabricação/manipulação, prazo de validade, marca/procedência e com registro de inspeção animal (SIF/SIE).								
Lote 123 - Lote 123									22.365,00	
001	20166	Iogurte com polpa de fruta sabor morango:	PCT	4.500,00	Classificado	FRIMESA FRIMESA		4,97	22.365,00	*
		A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, peso e validade minima de 5 dias a partir da data de entrega e atender as especificações técnicas da ANVISA, pacote de polietileno - 1 litro.								
Lote 124 - Lote 124									875,00	
001	21186	Aveia em flocos, isenta de mofo, livre de parasitas e substância nocivas atóxica, resistente e hermeticamente vedada, prazo de validade 10 meses a contar da data de entrega, embalagem caixa de 200g	CX	500,00	Classificado	APTI APTI		1,75	875,00	*
Lote 127 - Lote 127									3.190,00	
001	21190	Massa seca tipo espaguete c/ ovos e sêmola-embalagem em saco de polietileno, resistente, transparente, com peso líquido de 1Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente.	PCT	1.000,00	Classificado	JOIA JOIA		3,19	3.190,00	*
Fornecedor: 26760-1 P2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			**CNPJ: 23.040.430/0001-32**		**Telefone: 4133824519**		**Status: Habilitado**		23.080,00	
Email: comercial@p2alimentos.com.br										
Lote 052 - Lote 052									880,00	
001	16702	Doce de abobora cremoso: com pote de polietileno ou tetra pack. Qualidade igual ou superior a marca TIROL. A embalagem deverá conter identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, peso do produto, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Embalagem com peso líquido de 1kg.	PO	200,00	Classificado	NATURELL		4,40	880,00	*
Lote 060 - Lote 060									345,00	
001	18366	Leite longa vida zero lactose esterilizado - Embalagem de Compra Tetra Packcom 1L.	CX	100,00	Classificado	LÍDER		3,45	345,00	*
Lote 062 - Lote 062									1.242,50	
001	19074	Amido de milho: embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 1kg.	PCT	350,00	Classificado	NUTRIVITA		3,55	1.242,50	*
Lote 064 - Lote 064									3.675,00	
001	19076	Biscoito doce tipo maizena, composição básica: a base de farinha de trigo, com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas, embalado em	PCT	1.500,00	Classificado	PRODASA		2,45	3.675,00	*

		pacote plástico resistente, acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Pacote com 400 g.								
Lote 068 - Lote 068									2.100,00	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	19080	Cereal infantil a base de milho, pré cozido, enriquecido com vitaminas e ferro. De qualidade . Embalado em lata limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação/validade e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Lata de 400 g.	LTª	250,00	Classificado	MUCILON		8,40	2.100,00	*
Lote 081 - Lote 081									615,00	
001	19098	Farinha de mandioca: torrada amarela tipo 1 grupo seca, subgrupo fina beneficiada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote de polietileno de 1kg.	PCT	300,00	Classificado	VASCAÍNA		2,05	615,00	*
Lote 088 - Lote 088									435,00	
001	19106	Fermento em pó químico: fermento biológico, seco, instantâneo composto de piro fosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato de monociclo, hermeticamente fechada. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação/validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pote de 100g.	PO	300,00	Classificado	BOLO BOM		1,45	435,00	*
Lote 093 - Lote 093									3.300,00	
001	19113	Leite em pó: integral instantâneo sem adição de sacarose. Embalado em recipiente de uso único, hermético, com proteção apropriada contra contaminação de até 500 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote de 400g.	PCT	500,00	Classificado	DANKY		6,60	3.300,00	*
Lote 095 - Lote 095									750,00	
001	19117	Milho para pipoca tipo 1. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote de polietileno de 500g.	PCT	500,00	Classificado	ELDORADO		1,50	750,00	*
Lote 097 - Lote 097									5.100,00	
001	19119	Oleo de soja: de primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, limpo. A embalagem deverá ser atóxica, conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação/validade, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem 900 ml.	PET	1.500,00	Classificado	COAMO		3,40	5.100,00	*
Lote 113 - Lote 113									472,50	
001	19171	Mingau de arroz: Pré-cozido, contendo vitaminas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação/validade e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 200g.	PCT	150,00	Classificado	ALL NUTRI		3,15	472,50	*
Lote 122 - Lote 122									4.165,00	
001	20165	Massa alimenticia de sêmola com ovos, tipo talharim: Embalado em saco de polietileno, resistente, transparente, com peso líquido de 1Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote com 1 kg.	PCT	850,00	Classificado	PAULISTA		4,90	4.165,00	*
Fornecedor: 26959-0 PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP			**CNPJ: 07.634.816/0001-16**		**Telefone: 4736352858**		**Status: Habilitado**		82.994,00	
Email: contato@papelariasaobento.com.br										
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 001 - Lote 001									5.980,00	
001	7	Achocolatado em pó instantâneo enriquecido com 8 (oito) vitaminas, produzido com cacau alcalino lecitinado, com rendimento de 42 porções de 200 ml cada, A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação/validade e quantidade do produto. Deverá apresentar validade minima de 6 meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente, pacote de 1kg.	PCT	1.000,00	Classificado	NEILAR		5,98	5.980,00	*
Lote 036 - Lote 036									7.527,00	
001	6844	Café puro de primeira qualidade tradicional, torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado	PCT	1.300,00	Classificado	BOM DE PROSA		5,79	7.527,00	*

		hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação/validade e quantidade do produto, selo de pureza ABIC Deverá apresentar validade mínima de6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 500g.								
Lote 045 - Lote 045									6.935,00	
001	15272	Chocolate em pó: Mínimo de 50% de cacau. Composição: cacau em pó, lecitina de soja e estabilizante, apresentar amostra e ficha técnica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, data de fabricação/validade e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote de 1kg.	KG	500,00	Classificado	BOA SAFRA		13,87	6.935,00	*
Lote 061 - Lote 061									14.535,00	
001	18372	Açúcar refinado - acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem em saco de polietileno. - pct 5 kg	PCT	1.500,00	Classificado	CERTANO		9,69	14.535,00	*
Lote 063 - Lote 063									27.975,00	
001	19075	Arroz parboilizado, tipo 1 longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de unidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 5 kg.	PCT	2.500,00	Classificado	TIO LORO		11,19	27.975,00	*
Lote 076 - Lote 076									449,00	
001	19090	Cravo da índia: acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, com validade mínima de 6 meses, peso do produto. Pacote com 100g.	PCT	100,00	Classificado	NEILAR		4,49	449,00	*
Lote 077 - Lote 077									1.810,00	
001	19091	Creme de leite: origem animal, embalagem tetra pack, limpa, isenta de sujidades, resistente.A embalagem deverá conter identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, peso do produto, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Caixa de 200g.	CX	1.000,00	Classificado	CATIVA		1,81	1.810,00	*
Lote 079 - Lote 079									559,00	
001	19094	Doce de goiaba cremoso: com pote de polietileno ou tetra pack, de qualidade. A embalagem deverá conter identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, peso do produto, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Embalagem com peso líquido de 1kg.	PO	100,00	Classificado	NATUREL		5,59	559,00	*
Lote 083 - Lote 083									1.794,00	
001	19100	Farinha de trigo especial: sem fermento, embalada em sacos	PCT	600,00	Classificado	ALVIVERDE		2,99	1.794,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
		transparentes, limpos, não violados, resistentes. De qualidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote,data de fabricação, peso e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote de polietileno de 1kg.								
Lote 085 - Lote 085									2.149,00	
001	19103	Feijão carioquinha: tipo 1, embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote de polietileno de 1kg.	PCT	350,00	Classificado	PICOLI		6,14	2.149,00	*
Lote 086 - Lote 086									3.330,00	
001	19104	Feijão preto: tipo 1 embalado em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote de polietileno de 1kg.	PCT	1.000,00	Classificado	PICOLI		3,33	3.330,00	*
Lote 090 - Lote 090									1.033,50	
001	19109	Pêssego em Calda- lata com 900ml- Valor energético: 116 kcal = 487 kJ Carboidratos: 26g; Proteínas: 0,8g; Gorduras Totais: 0,7g; Fibra alimentar: 1,3g; Sódio: 7,6mg; Valores Diários de referência com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8400 kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. Ingredientes Pêssegos frescos em metades, água, açúcar, xarope de glicose-frutose. País de Origem Argentina, Brasil e Chile. Conteúdo da Embalagem 1 Lata de Pêssegos.	LTª	150,00	Classificado	PINDUCA		6,89	1.033,50	*
Lote 092 - Lote 092									2.424,50	
001	19112	Leite condensado obtido pela desidratação do leite,	LTª	650,00	Classificado	FRIMESA		3,73	2.424,50	*

		adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto data de fabricação/validade e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Lata de 395g.								
Lote 096 - Lote 096									1.432,00	
001	19118	Milho verde em conserva: acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Com peso liquido drenado de 200g.	LTª	800,00	Classificado	PREDILECTA		1,79	1.432,00	*
Lote 098 - Lote 098									189,00	
001	19120	Orégano desidratado: constituído de folhas acompanhadas ou não de pequenas unidades florais, sãs, secas e limpas, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote com 10g.	PCT	300,00	Classificado	NEILAR		0,63	189,00	*
Lote 104 - Lote 104									1.788,00	
001	19157	Gelatina em pó: com açúcar, aromatizante, podendo ser adicionada de corantes naturais. Acondicionadas em pacotes limpos, íntegros e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote com1 kg	PCT	1.200,00	Classificado	NEILAR		1,49	1.788,00	*
Lote 108 - Lote 108									316,00	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	19165	Emulsificante e estabilizante neutro para sorvetes: Produto deve conter água, estabilizantes: monoglicerídeos de ácidos graxos destilados e sal de ácidos graxos e emulsificantes: monoestearato de sarbitana e monoestearato de sarbina polioxietileno. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, peso do produto, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pote com 200g.	PO	50,00	Classificado	EMUSTAB		6,32	316,00	*
Lote 125 - Lote 125									2.768,00	
001	21187	Lentilha, data de fabricção e validade de no minimo 6 meses, informação nutricional no rótulo, de primeira qualidade, sem a presença de grãos mofados, carunchados e torrado, embalagem plástica, transparente - pct de 500 g.	PCT	800,00	Classificado	PINDUCA		3,46	2.768,00	*
Fornecedor: 27800-9 SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS - ME			**CNPJ: 26.640.161/0001-33**		**Telefone: 4134020500**		**Status: Habilitado**		2.400,00	
Email: fernandapeixoto@savimed.com.br										
Lote 110 - Lote 110									900,00	
001	19167	Fórmula infantil láctea para 1º semestre: modificada, em pó, indicada para a alimentação de lactentes nos seis primeiros meses de vida, à base de leite de vaca, contendo caseína, lactoalbumina ou concentrado de proteína do soro, gordura Láctea e/ou óleo vegetal, maltodextrina e/ou lactose, vitaminas e sais minerais, isenta de sacarose, com segmento probiótico acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Lata 400g.	LTª	50,00	Classificado	NESTLE NESTOGENO 1 400G		18,00	900,00	*
Lote 111 - Lote 111									1.500,00	
001	19168	Fórmula infantil láctea para 2º semestre: modificada, em pó, indicada para a alimentação de lactentes após seis primeiros meses de vida, à base de leite de vaca, contendo caseína, lactoalbumina ou concentrado de proteína do soro, gordura Láctea e/ou óleo vegetal, maltodextrina e/ou lactose, vitaminas e sais minerais, isenta de sacarose, com segmento probiótico acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Lata 400g.	LTª	100,00	Classificado	NESTLE NESTOGENO 2 400G		15,00	1.500,00	*
Fornecedor: 29291-5 VALLE & CIA LTDA			**CNPJ: 32.806.006/0001-47**		**Telefone: 4136225149**		**Status: Habilitado**		164.923,40	
Email: casadecarnesencrenca@yahoo.com.br										
Lote 006 - Lote 006									52.000,00	
001	67	Leite integral pasteurizado - pct 1000ml Leite "in natura", resfriado, embalagem pacote de polietileno,	PCT	20.000,00	Classificado	SÃO MIGUEL		2,60	52.000,00	*

		contendo peso liquido de 1 litro, rótulo de acordo com a legislação vigente. No rótulo das embalagens primárias deverão estar impressas de forma clara e indelevel as seguintes informações: identificação do produto, nome endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso liquido, número de registro no órgão competente. Deve ser transportado em carro refrigerado. A proponente deverá entregar o produto em transporte fechado, com estrados (portaria CVS 15 de 07/11/1991, portaria CVS 6 de 10/03/1999. Validade minima 3 dias. A empresa deverá apresentar a ficha técnica, além do laudo de análise de laboratório de notoriedade pública (microbiológica e fisicoquimica) com data não superior a 6 meses. Na entrega do produto, data de fabricação máxima de 1 dia.								
Lote 012 - Lote 012									2.165,00	
001	808	Aipim (mandioca): Tipo branca/amarela, de primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, descascada, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Kg	KG	500,00	Classificado	CEASA		4,33	2.165,00	*
Lote 013 - Lote 013									1.475,00	
001	809	Alface: fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	250,00	Classificado	CEASA		5,90	1.475,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 018 - Lote 018									246,00	
001	814	Batata doce: branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grande ou médio uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa Kg	KG	100,00	Classificado	CEASA		2,46	246,00	*
Lote 021 - Lote 021									976,50	
001	817	Beterraba: Sem folhas, primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Kg	KG	350,00	Classificado	CEASA		2,79	976,50	*
Lote 023 - Lote 023									6.075,00	
001	819	Cebola: não brotada, tamanho médio, uniforme, sem danos fisiológicos ou mecânicos, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas,firmes e bem desenvolvidos de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa . Kg	KG	1.500,00	Classificado	CEASA		4,05	6.075,00	*
Lote 024 - Lote 024									2.040,00	
001	821	Cenoura: sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Kg	KG	600,00	Classificado	CEASA		3,40	2.040,00	*
Lote 025 - Lote 025									2.416,00	
001	823	Couve-flor: de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa	UN	800,00	Classificado	CEASA		3,02	2.416,00	*
Lote 026 - Lote 026									16.660,00	
001	826	Laranja (típica da região): madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.Kg	KG	7.000,00	Classificado	CEASA		2,38	16.660,00	*
Lote 030 - Lote 030									1.284,00	
001	834	Pepino: de 1º qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, sem manchas bolores, sujidades, ferrugem sem lesões de origem física ou mecânica deve atender os padrões microbiológicos da legislação vigente.	KG	300,00	Classificado	CEASA		4,28	1.284,00	*
Lote 032 - Lote 032									1.047,00	
001	837	Pimentão verde: de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica,perfurações e cortes. de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. kg	KG	300,00	Classificado	CEASA		3,49	1.047,00	*
Lote 037 - Lote 037									258,00	
001	8623	Chuchu: de primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. kg	KG	100,00	Classificado	CEASA		2,58	258,00	*
Lote 039 - Lote 039									13.100,00	
001	11850	Linguiça de frango:	KG	1.000,00	Classificado	CASA VALLE - SIF 3300		13,10	13.100,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
		em gomos de aproximadamente 90 g, sem pimenta, resfriada; recheio magro, não deverá apresentar superficie pegajosa ou de consistência anormal, com indicios de fermentação pútrida. isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas caracteristicas naturais (fisicas, quimicas e organolépticas), deverá ser acondicionada em embalagem primária constituida									

		de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro organismos, em pacotes de 2kg, devidamente selada, contendo identificação do produto com especificação de peso, data de fabricação, prazo de validade, identificação do lote, marca/procedência e número de registro na ANVISA ou no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). O produto a ser entregue não deverá ter validade inferior a 2 meses. Na entrega do produto, deverá ter data de fabricação minima de 30 dias.								
Lote 041 - Lote 041									4.920,00	
001	12113	Melancia: Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa	KG	2.000,00	Classificado	CEASA		2,46	4.920,00	*
Lote 053 - Lote 053									405,00	
001	16706	Essência de baunilha - aromatizado com sabor baunilha, embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, informações nutricionais, data de fabricação, peso do produto, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Frasco com 30ml.	FRS	150,00	Classificado	MAVALERIO		2,70	405,00	*
Lote 055 - Lote 055									350,40	
001	18075	Ovos de galinha, branco, tipo extra, fresco, limpo, pesando aproximadamente 60g - caixa com 12 unidades.	DZ	60,00	Classificado	J VOLPI ALIMENTOS		5,84	350,40	*
Lote 118 - Lote 118									34.790,00	
001	19200	Filé de sassami: corte de peito de frango sem pele, in natura, sem osso, com aspecto, cor e cheiro próprio, congelado pelo método IQF, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, em pacote de 1 kg, devidamente selada, contendo identificação do produto com especificação de peso, data de fabricação, validade do produto, identificação do lote, marca/procedência e com registro de inspeção animal (SIF, SIE).	KG	3.500,00	Classificado	CASA VALLE - SIF 3300		9,94	34.790,00	*
Lote 119 - Lote 119									16.230,50	
001	19201	Filé de Tilápia sem espinhas: Proveniente de espécie marinha, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Sem espinhas, isenta de cartilagem e sem pele. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, espinhas, cartilagem e pele). As peças devem ser em filés. A empresa fornecedora deverá apresentar o registro no órgão competente do Ministério da Agricultura (SIF); ou registro no órgão competente da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento (SIP) ou registro de relacionamento em um dos órgãos descritos. O peixe, congelado, Tipo Filé de Tilápia, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Suas características organolépticas como Aparência (própria, carne firme e elástica), Odor (natural, próprio e suave), Cor (branco ou ligeiramente rósea) e Sabor (próprio). Deverá estar congelado e transportado em veículo com temperatura de - 8ºC ou inferior, assegurando que o produto se mantenha congelado durante o transporte. Embalagem: O produto deverá estar congelado, separados por microfilme de polietileno transparente e a embalagem externa deverá ser caixa de papelão ou papel kraft (master box) ou ainda saco plástico de polietileno transparente, resistente atóxico. Com até 02 Kg por pacote ou caixa. O produto, por ocasião da entrega, deverá vir acompanhado de Certificado Sanitário expedido pelo órgão competente do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária ou Secretaria da Agricultura e do Abastecimento ou nota fiscal com carimbo de autorização de transito no verso. Em caso de entreposto, poderá ser apresentado guia de trânsito. Rótulo: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével: nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente o registro no SIF; identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido e condições de armazenamento.	KG	650,00	Classificado	LUZITANIA - SIF 0001/4404		24,97	16.230,50	*
Lote 128 - Lote 128									8.485,00	
001	21191	Pimenta do reino, condimento industrial, em pó - pct 1 kg	PCT	500,00	Classificado	LUZAGO		16,97	8.485,00	*
VALOR TOTAL:									527.752,90	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:A2EC930B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM PREGÃO Nº 73/2019

2019
Classificação por Fornecedor Pregão 73/2019

Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 532-1 ANISIO LUIZ BONIATTI ME			**CNPJ: 01.681.150/0001-70**		**Telefone: 4136281410**		**Status: Habilitado**		46.537,40	
Email: rodrigoboniatti@gmail.com										
Lote 004 - Lote 004									22.854,00	
001	17092	Arame mig 0.8mm - 15 kg (solda)	RO	130,00	Classificado	gerdal		175,80	22.854,00	*
Lote 005 - Lote 005									2.550,00	
001	19381	Barra chata 1" x1/4 - 6 metros	BR	50,00	Classificado	gerdal		51,00	2.550,00	*
Lote 006 - Lote 006									1.499,50	
001	5669	Barra Chata 1/2 x3/16 - 06 mts	BR	50,00	Classificado	gerdal		29,99	1.499,50	*
Lote 010 - Lote 010									4.500,00	
001	5673	Cantoneira 1" x1/8 - 06 mts	BR	100,00	Classificado	gerdal		45,00	4.500,00	*
Lote 011 - Lote 011									6.375,00	
001	19383	Cantoneira 2" x1/8 - barra 6 metros	BR	85,00	Classificado	gerdal		75,00	6.375,00	*
Lote 035 - Lote 035									4.950,00	
001	19388	Tinta para fundo zarção 3,6 litros	LTª	50,00	Classificado	lar		99,00	4.950,00	*
Lote 037 - Lote 037									1.060,00	
001	21201	Tubo ferro 30 x20 1,11mm - barra 6 mts	BR	20,00	Classificado	gerdal		53,00	1.060,00	*
Lote 038 - Lote 038									698,90	
001	21202	Tubo ferro 30 x40 1,25mm - barra 6 mts	BR	10,00	Classificado	gerdal		69,89	698,90	*
Lote 044 - Lote 044									2.050,00	
001	11993	Vitro basculante 0,80 x0,60	UN	50,00	Classificado	rhr		41,00	2.050,00	*
Fornecedor: 27185-3 ARNO LUIZ DE LIMA ME			**CNPJ: 27.600.164/0001-06**		**Telefone: 41988446030**		**Status: Habilitado**		365.579,50	
Email: mactubomanilhas@gmail.com										
Lote 016 - Lote 016									5.235,00	
001	1501	Lajota de concreto quadrada 0,45 x0,45	PÇ	1.500,00	Classificado	PROPRIA PROPRIA		3,49	5.235,00	*
Lote 017 - Lote 017									40.470,00	
001	1499	Lajota de concreto sextavada 0,25 x0,25 x0,08 m2	M2	1.500,00	Classificado	PROPRIA PROPRIA		26,98	40.470,00	*
Lote	**018 - Lote 018**								49.350,00	
001	1500	Lajota de concreto sextavada 0,30 x0,30 x0,10 m2	M2	1.500,00	Classificado	PROPRIA PROPRIA		32,90	49.350,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 022 - Lote 022									16.200,00	
001	1504	Meio fio rebaixado com 0,25x0,25 x0,80 mts	PÇ	1.200,00	Classificado	PROPRIA PROPRIA		13,50	16.200,00	*
Lote 023 - Lote 023									16.200,00	
001	1502	Meio fio reto com 0,30 x0,15 x0,80 mts	PÇ	1.200,00	Classificado	PROPRIA PROPRIA		13,50	16.200,00	*
Lote 024 - Lote 024									10.747,50	
001	1503	Meio fio sarjeta com 0,25 x0,25 x0,80 mts	PÇ	750,00	Classificado	PROPRIA PROPRIA		14,33	10.747,50	*
Lote 025 - Lote 025									12.000,00	
001	15686	Palanque concreto 14x14x2,20	UN	800,00	Classificado	PROPRIA PROPRIA		15,00	12.000,00	*
Lote 026 - Lote 026									20.600,00	
001	19378	Palanque concreto 9x9x2,20	UN	1.000,00	Classificado	PROPRIA PROPRIA		20,60	20.600,00	*
Lote 027 - Lote 027									23.150,00	
001	15687	Palanque concreto 9x9x2,50	UN	1.000,00	Classificado	PROPRIA PROPRIA		23,15	23.150,00	*
Lote 028 - Lote 028									38.392,00	
001	15683	Palanque concreto alambrado 14x14x2,90	UN	800,00	Classificado	PROPRIA PROPRIA		47,99	38.392,00	*
Lote 029 - Lote 029									20.560,00	
001	15684	Palanque concreto alambrado 9x9x2,90	UN	800,00	Classificado	PROPRIA PROPRIA		25,70	20.560,00	*
Lote 030 - Lote 030									16.320,00	
001	1373	Pedra brita nº. 1	M3	300,00	Classificado	PROPRIA PROPRIA		54,40	16.320,00	*
Lote 039 - Lote 039									12.870,00	
001	1493	Tubos de concreto simples 0,20 x1,00 mts	PÇ	1.300,00	Classificado	PROPRIA PROPRIA		9,90	12.870,00	*
Lote 040 - Lote 040									16.485,00	
001	1494	Tubos de concreto simples 0,30 x1,00 mts	PÇ	1.500,00	Classificado	PROPRIA PROPRIA		10,99	16.485,00	*
Lote 041 - Lote 041									34.200,00	
001	1495	Tubos de concreto simples 0,40 x1,00 mts	PÇ	1.800,00	Classificado	PROPRIA PROPRIA		19,00	34.200,00	*
Lote 042 - Lote 042									32.800,00	
001	7771	Tubos de concreto simples0,60x1,00 mts	PÇ	800,00	Classificado	PROPRIA PROPRIA		41,00	32.800,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor: 27542-5 LIDERA TINTAS E MATERIAIS LTDA			**CNPJ: 29.072.343/0001-43**		**Telefone: 41988172664**		**Status: Habilitado**		89.642,00	
Email: augustinhokarpinski@gmail.com										
Lote 001 - Lote 001									9.400,00	
001	21203	Aço 16mm - barra 12 metros	BR	100,00	Classificado	BELGO		94,00	9.400,00	*
Lote 002 - Lote 002									376,00	
001	17076	Arame galvanizado 16 - kg	KG	40,00	Classificado	BELGO		9,40	376,00	*
Lote 003 - Lote 003									845,00	
001	21204	Arame galvanizado nº. 12	KG	100,00	Classificado	BELGO		8,45	845,00	*
Lote 012 - Lote 012									453,00	
001	19384	Disco de corte 12" 1/8 x7/8	UN	20,00	Classificado	TITANIUM		22,65	453,00	*
Lote 013 - Lote 013									225,00	
001	3850	Disco de Corte 7" 1,6mm x7/8	UN	50,00	Classificado	TITANIUM		4,50	225,00	*
Lote 014 - Lote 014									2.498,00	
001	19385	Ferro 3/8 - barra 6 metros	BR	100,00	Classificado	BELGO		24,98	2.498,00	*
Lote 015 - Lote 015									390,00	
001	21205	Fio de nylon 2,5mm para roçadeira costal	MT	1.000,00	Classificado	HOBBY FER		0,39	390,00	*
Lote 019 - Lote 019									1.432,00	
001	2122	Mangueira preta 1" x2mm - 100 metros	RO	8,00	Classificado	BOOS		179,00	1.432,00	*

Lote 020 - Lote 020									1.150,00	
001	1939	Mangueira PVC flexivel - reforçado 1/2" - metro	MT	500,00	Classificado	BOOS		2,30	1.150,00	*
Lote 021 - Lote 021									770,00	
001	1940	Mangueira PVC flexivel - reforçado 3/4" - metro	MT	500,00	Classificado	BOOS		1,54	770,00	*
Lote 031 - Lote 031									1.488,00	
001	19387	Roldana ferro 2 1/2"	UN	60,00	Classificado	USIMINAS		24,80	1.488,00	*
Lote 032 - Lote 032									36.900,00	
001	3245	Tela de arame galvanizado nº. 12 7 x7cm - m2	M2	1.500,00	Classificado	TOTALGALV		24,60	36.900,00	*
Lote 033 - Lote 033									10.550,00	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	13872	Tela de arame galvanizado nº. 14 5x5cm - metro quadrado	M2	500,00	Classificado	TOTALGALV		21,10	10.550,00	*
Lote 034 - Lote 034									2.500,00	
001	1398	Telha cerâmica tipo francesa de 1ª	UN	2.000,00	Classificado	CANELINHA		1,25	2.500,00	*
Lote 043 - Lote 043									700,00	
001	8613	Vitro basculante 0,60x0,60	UN	20,00	Classificado	RHR		35,00	700,00	*
Lote 045 - Lote 045									4.450,00	
001	8614	Vitro de correr com basculante 1,00x1,00	UN	50,00	Classificado	RHR		89,00	4.450,00	*
Lote 046 - Lote 046									4.700,00	
001	8615	Vitro de correr com basculante 1,00x1,20	UN	50,00	Classificado	RHR		94,00	4.700,00	*
Lote 047 - Lote 047									2.625,00	
001	8616	Vitro de correr com basculante 1,20x1,20	UN	25,00	Classificado	RHR		105,00	2.625,00	*
Lote 048 - Lote 048									3.180,00	
001	8617	Vitro de correr com basculante 1,50x1,00	UN	30,00	Classificado	RHR		106,00	3.180,00	*
Lote 049 - Lote 049									5.010,00	
001	8618	Vitro de correr com basculante 1,50x1,20	UN	30,00	Classificado	RHR		167,00	5.010,00	*
Fornecedor: 29269-9 RENAN LIMA SILVEIRA 08969573909			**CNPJ: 32.041.751/0001-42**		**Telefone: 41984916162**		**Status :Habilitado**		55.000,00	
Email: armazemdocalheiro@hotmail.com										
Lote 008 - Lote 008									32.250,00	
001	16781	Calha em aço galvanizado - metro linear - chapa 1,5mm	ML	750,00	Classificado	MARCA PRÓPRIA		43,00	32.250,00	*
Lote 009 - Lote 009									22.750,00	
001	16781	Calha em aço galvanizado - metro linear - chapa 1,5mm	ML	250,00	Classificado	MARCA PRÓPRIA		91,00	22.750,00	*
VALOR TOTAL :									556.758,90	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:4F59EDC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM PREGÃO Nº 74/2019

2019
Classificação por Fornecedor Pregão 74/2019

Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor: 29283-4 G M DISTRIBUIDORA LTDA			**CNPJ: 21.604.118/0001-07**		**Telefone: 4130757174**		**Status: Habilitado**		2.973,90	
Email: gmdistribuidora.licitacao@gmail.com										
Lote 054 - Lote 054									65,00	
001	130	Fio dental encerado - com 50 metros	UN	50,00	Classificado	MED FIO UN		1,30	65,00	*
Lote 055 - Lote 055									89,00	
001	131	Flanela para limpeza, 100% algodão com 30 x40 cm	UN	100,00	Classificado	MARTINS UN		0,89	89,00	*
Lote 057 - Lote 057									350,00	
001	132	Fósforos longos caixa com 240 palitos	CX	100,00	Classificado	FIAT KUX CX		3,50	350,00	*
Lote 069 - Lote 069									627,40	
001	14204	Lixeira em polipropileno, retangular, com capacidade para 25 litros, com tampa com acionamento por pedal, com medidas aproximadas altura 57cm, largura 37cm e profundidade 54,5cm.	UN	20,00	Classificado	PLASUTIL UN		31,37	627,40	*
Lote 073 - Lote 073									223,60	
001	18387	Luva de vinil, descartável, redutor alérgico, transparente, cano curto, com talco. Tamanhos: P/M/G/EG, caixa contendo 100 pares.	CX	20,00	Classificado	NOBRE CX		11,18	223,60	*
Lote 085 - Lote 085									590,00	
001	21208	Papel toalha, branco, macio, absorvente, folha dupla, picotado, embalagem pacote com 2 rolos, medindo aproximadamente 22x20cm.	PCT	250,00	Classificado	STYLUS PCT		2,36	590,00	*
Lote 092 - Lote 092									19,40	
001	15963	Prendedor de roupa em polipropileno e aço, pacote com 12 unidades	PCT	20,00	Classificado	KEEPRENDE PCT		0,97	19,40	*
Lote 109 - Lote 109									600,00	
001	166	Saco plástico (reforçado) para lixo domiciliar 15 litros, capacidade para 15 litros, envelope com 20 unidades, dimensões aproximadas 39x53x3	PCT	300,00	Classificado	POK PCT		2,00	600,00	*
Lote 112 - Lote 112									210,00	
001	11827	Sanitizante para hortifruticolas, a base de hipoclorito de sódio, com 2% de cloro ativo estabilizado para desinfecção de frutas, legumes e verduras. Embalagem: 1 Kg.	PCT	20,00	Classificado	SANITVEG PCT		10,50	210,00	*
Lote 115 - Lote 115									199,50	
001	168	Shampoo para cabelos (todos os tipos) adulto - 325ML	FRS	50,00	Classificado	SKALA FR		3,99	199,50	*
Fornecedor: 27239-6 MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME			**CNPJ: 17.992.596/0001-56**		**Telefone: 41996310159**		**Status:Habilitado**		3.505,40	
Email: vendasmarluce@hotmail.com										
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 018 - Lote 018									879,00	

001	14213	Chinelo de dedo em borracha - div. tamanhos - par	UN	100,00	Classificado	SOL		8,79	879,00	*
Lote 042 - Lote 042									224,00	
001	6523	Embalagem para frezer 20 cm x35 cm - rolo c/ 50 unidades	CX	100,00	Classificado	LIBREPLAST		2,24	224,00	*
Lote 053 - Lote 053									855,00	
001	11825	Filtro de papel para café nº. 103 - com 40 unidades	CX	300,00	Classificado	NOBRE		2,85	855,00	*
Lote 068 - Lote 068									341,20	
001	15960	Lixeira em polipropileno, basculante com tampa, com acionamento por pedal, com capacidade para 15 litros, dimensões P 28xL32xA39cm.	UN	20,00	Classificado	ARQPLAST		17,06	341,20	*
Lote 078 - Lote 078									80,60	
001	6527	Pá para lixo em metal com cabo longo 61cm, dimensões da pá 15x18cm em madeira.	UN	20,00	Classificado	PLASTGRAN		4,03	80,60	*
Lote 080 - Lote 080									460,00	
001	149	Pano de prato 100% algodão, medindo 46 x69cm	UN	200,00	Classificado	ALGOTEC		2,30	460,00	*
Lote 088 - Lote 088									29,60	
001	152	Pente de cabelo	UN	40,00	Classificado	SBRISSA		0,74	29,60	*
Lote 105 - Lote 105									636,00	
001	14208	Sabonete liquido diversos aromas, galão de 5 litros	GL	50,00	Classificado	PREMISSE		12,72	636,00	*
Fornecedor: 29286-9 MIX ATACADO EIRELI			**CNPJ: 30.804.335/0001-23**		**Telefone: 4335383309**		**Status: Habilitado**		1.499,50	
Email: mix.atacado@hotmail.com										
Lote 015 - Lote 015									40,00	
001	7329	Balde pástico, reforçado, 08 litros, reforço c/ alça de ferro	UN	20,00	Classificado	ARQPLAST		2,00	40,00	*
Lote 087 - Lote 087									440,00	
001	151	Pedra sanitária desodorizadora 35 gr	CX	500,00	Classificado	SANY		0,88	440,00	*
Lote 095 - Lote 095									189,50	
001	6532	Rodo de madeira, duplo com cabo 40 cm	UN	50,00	Classificado	DALCIN		3,79	189,50	*
Lote 114 - Lote 114									406,50	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	167	Saponáceo liquido (cremoso frasco com 300 ml)	FRS	150,00	Classificado	SANY		2,71	406,50	*
Lote 124 - Lote 124									423,50	
001	14199	Vassoura de palha colonial, 120cm, com cabo	UN	50,00	Classificado	CR		8,47	423,50	*
Fornecedor: 26959-0 PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP			**CNPJ: 07.634.816/0001-16**		**Telefone: 4736352858**		**Status: Habilitado**		40.386,61	
Email: contato@papelariasaobento.com.br										
Lote 001 - Lote 001									220,00	
001	106	Água sanitária bactericida com teor de cloro ativo minimo 2%, embalagem plástica de 1 litro.	LT	200,00	Classificado	verdesan verdesan		1,10	220,00	*
Lote 002 - Lote 002									300,00	
001	874	Água sanitária bactericida com teor de cloro ativo minimo 2%, embalagem plástica de 5 litros.	LT	100,00	Classificado	verdesan verdesan		3,00	300,00	*
Lote 003 - Lote 003									400,00	
001	110	Água sanitária, bactericida com teor de cloro ativo mínimo 2%, embalagem plástica com 2 litro.	LT	200,00	Classificado	verdesan verdesan		2,00	400,00	*
Lote 004 - Lote 004									737,50	
001	108	Álcool em gel , 70 % para mãos , frasco com 250 ml	FRS	250,00	Classificado	tupi tupi		2,95	737,50	*
Lote 005 - Lote 005									600,00	
001	109	Álcool etilico hidratado, 92,8º INPM - embalagem plástica de 1000 ml	FRS	150,00	Classificado	flops flops		4,00	600,00	*
Lote 006 - Lote 006									100,00	
001	6509	Algodão bola, compostas por fibras naturais,100% puro algodão hidrófilo que asseguram a maciez e alto poder de absorção, embalagem pacote de 175gr.	PCT	20,00	Classificado	monica monica		5,00	100,00	*
Lote 007 - Lote 007									590,00	
001	6511	Amaciante para roupas composição cloreto de dialquildimetil amônio, coadjuvante,a cidulante, reservante, corante, perfume e água, embalagem de 2 litros.	LT	200,00	Classificado	verdesan verdesan		2,95	590,00	*
Lote 008 - Lote 008									700,00	
001	875	Amaciante para roupas composição cloreto de dialquildimetil amônio, coadjuvante,a cidulante, reservante, corante, perfume e água, embalagem de 5 litros.	LT	100,00	Classificado	verdesan verdesan		7,00	700,00	*
Lote 009 - Lote 009									300,00	
001	111	Amaciante para roupas:	LT	100,00	Classificado	verdesan verdesan		3,00	300,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
	.	composição cloreto de dialquildimetil amônio, coadjuvante,a cidulante, reservante, corante, perfume e água, embalagem de 1 litro								
Lote 010 - Lote 010									396,00	
001	112	Aparelho vaporizador inseticida	UN	40,00	Classificado	sbp sbp		9,90	396,00	*
Lote 011 - Lote 011									52,50	
001	876	Avental em PVC sem manga (EPI), cor branca e impermeável. Tamanho grande- 1,20 x0,70m, fino acabamento com espessura de 0,35 a 0,40 mm com prendedores do mesmo material soldados eletronicamente ao avental, com largura mínima de 12 mm passando sobre os ombros e costas.Higiênico. Possuir certificado de aprovação – CA expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	UN	15,00	Classificado	vonder vonder		3,50	52,50	*
Lote 012 - Lote 012									79,00	
001	6512	Balde de Plástico 16 lts com alça	UN	20,00	Classificado	argplast argplast		3,95	79,00	*
Lote 013 - Lote 013									60,00	
001	6513	Balde de Plástico 20 lts reforçado com alça de ferro	UN	20,00	Classificado	argplast argplast		3,00	60,00	*
Lote 014 - Lote 014									1.100,00	
001	17128	Balde em polipropileno - esfregão em aço inoxidável com acabamento em polipropileno, refil em microfibr, medidas aproximadas: balde 45,5x25,5x21cm; esfregão ajuste 1: 16,5x97cm; esfregão ajuste 2: 16,5x1,25cm; refil 16x10cm.	UN	20,00	Classificado	argplast argplast		55,00	1.100,00	*
Lote 016 - Lote 016									420,00	
001	6516	Bota de Borracha vulcanizada, solado antiderrapante forrada com tecido, cor branca, cano curto (par) todos os tamanhos.	UN	10,00	Classificado	bracol bracol		42,00	420,00	*
Lote 017 - Lote 017									349,80	
001	8598	Bota de borracha vulcanizada, solado antiderrapante - par forrada com tecido, cor branca, cano longo (par) todos os tamanhos.	UN	10,00	Classificado	bracol bracol		34,98	349,80	*
Lote 019 - Lote 019									169,80	
001	868	Coador de pano: 100% algodão, na cor branca, dimensões 20 cm (diâmetro) x30 cm (profundidade) e cabo com haste reforçada.	UN	20,00	Classificado	do sul do sul		8,49	169,80	*
Lote 020 - Lote 020									40,00	
001	18385	Coador de pano: composto de 100% de algodão, na cor branca, com 99 mm de diâmetro e cabo com haste reforçada.	UN	20,00	Classificado	do sul do sul		2,00	40,00	*
Lote 021 - Lote 021									120,00	
001	116	Condicionador de cabelos adulto - todos os tipos de cabelos, embalagem de 350ml.	FRS	30,00	Classificado	monange monange		4,00	120,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 022 - Lote 022									200,00	
001	11815	Condicionador de cabelos infantil - todos os tipos de cabelos, embalagem de 350ml.	FRS	50,00	Classificado	monange monange		4,00	200,00	*

Lote 023 - Lote 023									259,35	
001	6860	Copo descartável: capacidade de 110ml, sem tampa caracteristica adicionais NBR 14865/2002 - ABNT - pct c/ 100 unid.	PCT	65,00	Classificado	ibrasde ibrasde		3,99	259,35	*
Lote 024 - Lote 024									129,00	
001	17127	Copo isopor 120 ml térmico, pct c/ 25 unidades	PCT	50,00	Classificado	dart dart		2,58	129,00	*
Lote 025 - Lote 025									1.310,00	
001	36	Copo plástico descartável 200ml, branco, sem tampa característica adicionais NBR 14865/ 2002 - ABNT - pacote c/ 100 unid.	PCT	655,00	Classificado	ibrasde ibrasde		2,00	1.310,00	*
Lote 026 - Lote 026									2.400,00	
001	19888	Copo descartável de 300 ml, pacote com 100 unidades confeccionado em polipropileno branco leitoso, corpo frisado, bordas arredondadas, sem telescopamento obedecendo a norma da abnt 14.865	PCT	1.200,00	Classificado	ibrasde ibrasde		2,00	2.400,00	*
Lote 027 - Lote 027									693,00	
001	37	Copo plástico descartável 50ml para café - branco - característica adicionais NBR 14865/ 2002 - ABNT - pacote c/ 100 unid.	PCT	630,00	Classificado	ibrasde ibrasde		1,10	693,00	*
Lote 028 - Lote 028									325,00	
001	15953	Copo plástico descartavel 80ml, branco, aprovado pela ABNT, Norma NBR 14.865, embalagem pacote com 100 unidades.	PCT	325,00	Classificado	ibrasde ibrasde		1,00	325,00	*
Lote 029 - Lote 029									7,28	
001	6518	Corda de Varal nº 03 - 10 metros	UN	26,00	Classificado	bompackbompack		0,28	7,28	*
Lote 030 - Lote 030									26,68	
001	6519	Corda de Varal nº 5 - 10 metros	UN	46,00	Classificado	bompackbompack		0,58	26,68	*
Lote 031 - Lote 031									200,00	
001	117	Creme dental com fluor 90 gr	TB	200,00	Classificado	dentil dentil		1,00	200,00	*
Lote 032 - Lote 032									22,50	
001	15955	Desentupidor de pia, confeccionado em borracha, com cabo de madeira.	UN	10,00	Classificado	colombina colombina		2,25	22,50	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 033 - Lote 033									42,00	
001	14202	Desentupidor de vaso sanitário, confeccionado em borracha, com cabo de madeira.	UN	10,00	Classificado	colombina colombina		4,20	42,00	*
Lote 034 - Lote 034									300,00	
001	6989	Desinfetante liquido perfumado frasco com 2 litros	FRS	200,00	Classificado	verdesan verdesan		1,50	300,00	*
Lote 035 - Lote 035									616,00	
001	119	Desinfetante liquido com cloro 500 ml	FRS	200,00	Classificado	zawaski zawaski		3,08	616,00	*
Lote 036 - Lote 036									800,00	
001	120	Desinfetante liquido pinho/eucalipto - 2 litros	FRS	200,00	Classificado	verdesan verdesan		4,00	800,00	*
Lote 037 - Lote 037									497,00	
001	118	Desodorizador de ar em sprayperfumado- frasco de 400ml	FRS	100,00	Classificado	ultrafresh ultrafresh		4,97	497,00	*
Lote 038 - Lote 038									1.600,00	
001	878	Detergente liquido glicerinado, super concentrado neutro (lavagem manual de copos e talheres), embalagem plástica com 5 lts.	LT	200,00	Classificado	verdesan verdesan		8,00	1.600,00	*
Lote 039 - Lote 039									190,00	
001	121	Detergente liquido glicerinado, super concentrado neutro biodegradavel (lavagem manual de copos, pratos e talheres), embalagem plástica 500ml.	FRS	200,00	Classificado	zawaski zawaski		0,95	190,00	*
Lote 040 - Lote 040									150,00	
001	19132	Dispenser para papel higiênico, rolo de 30 à 300 metros, branco trilha dimensões aproximadas de 23,3 x21,5 x11,5 cm.	UN	10,00	Classificado	belplus bellplus		15,00	150,00	*
Lote 041 - Lote 041									239,40	
001	15968	Dispenser para papel toalha intercalado de 2 a 3 dobras, com visor de nivel do produto, capacidade para 500 folhas.	UN	30,00	Classificado	bellplus bellplus		7,98	239,40	*
Lote 043 - Lote 043									229,00	
001	11817	Embalagem para frezer 28cm x48cm - rolo c/ 50	UN	100,00	Classificado	sabensul sabensul		2,29	229,00	*
Lote 044 - Lote 044									78,00	
001	122	Escova de nylon (p/ chão) com cabo	UN	20,00	Classificado	colombina colombina		3,90	78,00	*
Lote 045 - Lote 045									92,00	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	124	Escova dental adulto (cerdas médias)	UN	200,00	Classificado	dentil dentil		0,46	92,00	*
Lote 046 - Lote 046									120,00	
001	125	Escova dental infantil (cerdas macias)	UN	300,00	Classificado	dentil dentil		0,40	120,00	*
Lote 047 - Lote 047									39,50	
001	126	Escova para higienização de mãos e unhas, em plástico resistente, cerdas de nylon, com aproximadamente 9 cm.	UN	50,00	Classificado	colombina colombina		0,79	39,50	*
Lote 048 - Lote 048									27,80	
001	123	Escova para roupa, com cerdas de nylon, base em plástico - tamanho aproximado de 12cm	UN	20,00	Classificado	colombina colombina		1,39	27,80	*
Lote 049 - Lote 049									145,00	
001	127	Escova sanitária com suporte	UN	50,00	Classificado	colombina colombina		2,90	145,00	*
Lote 050 - Lote 050									470,60	
001	15957	Esfregadeira de roupa em zinco com base de madeira, dimensões comp. 39cm xalt. 72cm.	UN	20,00	Classificado	colombina colombina		23,53	470,60	*
Lote 051 - Lote 051									156,00	
001	128	Esponja de aço	UN	200,00	Classificado	colombina colombina		0,78	156,00	*
Lote 052 - Lote 052									155,00	
001	129	Esponja dupla face com aproximadamente 110x75x20mm, atibacterias.	UN	500,00	Classificado	betaminn betaminn		0,31	155,00	*
Lote 056 - Lote 056									70,50	
001	6524	Folha de papel aluminio - 4 mts rolo 7,5mx0,30cm	UN	50,00	Classificado	sabensul sabensul		1,41	70,50	*
Lote 059 - Lote 059									3.588,00	
001	134	Fralda descartavel grande de 10 a 13 kg - para uso infantil, embalagem pacote com 24 unidades.	PCT	230,00	Classificado	mili mili		15,60	3.588,00	*
Lote 061 - Lote 061									328,00	
001	137	Guardanapo 21x22 cm - pct com 50 und.	PCT	400,00	Classificado	bob bob		0,82	328,00	*
Lote 062 - Lote 062									58,50	
001	138	Hastes flexiveis com ponta de algodão - cxc/ 75	CX	50,00	Classificado	isababyisababy		1,17	58,50	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 063 - Lote 063									260,00	
001	139	Lã de aço pct de 60g, com 08 unidades .	PCT	250,00	Classificado	sani sani		1,04	260,00	*
Lote 065 - Lote 065									200,60	

001	6525	Limpa Forno (soda caustica, espessante) embalagem pote de 250ml	PO	20,00	Classificado	busler busler		10,03	200,60	*
Lote 066 - Lote 066									378,00	
001	11820	Limpa vidros bio alcool, embalagem plástica de 500ml	FRS	200,00	Classificado	worker worker		1,89	378,00	*
Lote 067 - Lote 067									81,50	
001	141	Limpador liquido multi uso flip top, diversas frangrâncias,e mbalagem frasco de 500ml.	FRS	50,00	Classificado	worker worker		1,63	81,50	*
Lote 070 - Lote 070									439,80	
001	15962	Lixeira em polipropileno, retangular, com tampa e alça, com capacidade para 60 litros, dimensões 44x60cm.	UN	20,00	Classificado	plasvale plasvale		21,99	439,80	*
Lote 071 - Lote 071									99,80	
001	15959	Lixeira em polipropileno, sem tampa, dimensões 325mmx250mm, 12 litros	UN	20,00	Classificado	plasvale plasvale		4,99	99,80	*
Lote 072 - Lote 072									108,90	
001	143	Lustra móveis, frasco de 500ml.	FRS	30,00	Classificado	worker worker		3,63	108,90	*
Lote 074 - Lote 074									297,60	
001	15951	Luva plástica de látexp/ procedimento com talco, tamanho M/G. caixa c/ 100 par.	CX	20,00	Classificado	volkvolk		14,88	297,60	*
Lote 075 - Lote 075									309,00	
001	15952	Luva plástica de látexp/ procedimento sem talco, tamanho M/G caixa c/ 100 par.	CX	20,00	Classificado	volkvolk		15,45	309,00	*
Lote 076 - Lote 076									83,60	
001	15969	Luva plástica em filme de polietileno de alta densidade- tamanho único caixa c/ 50 par.	CX	20,00	Classificado	volkvolk		4,18	83,60	*
Lote 077 - Lote 077									109,20	
001	144	Luvas Doméstica emborrachada, c/ palma antiderrapante - forrada, comprimento total aproximado 33cm (tamanhos P,M,G,EG)	PAR	60,00	Classificado	volkvolk		1,82	109,20	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 079 - Lote 079									35,00	
001	145	Pá para lixo em propileno, resistente com cabo curto dimensões 275mmx220mm.	UN	20,00	Classificado	colombina colombina		1,75	35,00	*
Lote 081 - Lote 081									1.095,00	
001	6996	Papel higiênico, folha dupla, gofrado, picotado somente na cor branca, medindo 30mx10cm, embalagem pacote com 12 unidades.	PCT	100,00	Classificado	bela vista bela vista		10,95	1.095,00	*
Lote 082 - Lote 082									175,00	
001	14205	Papel higienico, folha simples, gofrado, picotado, somente na cor branca, medindo 30mx10cm, unitário, rolo de 30 metros.	RO	500,00	Classificado	litopel litopel		0,35	175,00	*
Lote 083 - Lote 083									1.831,20	
001	20185	Papel higiênico - rolo de 300 metros, branco, folha simples, comum: fardo com 8 rolos.	FA	120,00	Classificado	mastersul mastersul		15,26	1.831,20	*
Lote 084 - Lote 084									1.648,00	
001	12116	Papel toalha interfolhas, 23cm x23cm, 100% celulose virgem, caixa com 1000 unidades.	CX	200,00	Classificado	mastersul mastersul		8,24	1.648,00	*
Lote 086 - Lote 086									484,00	
001	14206	Pasta para limpeza 500gr - cor rosa pote de 500g	PO	200,00	Classificado	rosa rosa		2,42	484,00	*
Lote 089 - Lote 089									60,60	
001	3794	Porta filtro grande 103	UN	20,00	Classificado	plasvale plasvale		3,03	60,60	*
Lote 090 - Lote 090									280,50	
001	6528	Prato plástico descartável diâmetro 150 mm - embalagem c/ 10 und.	PCT	510,00	Classificado	bompackbompack		0,55	280,50	*
Lote 091 - Lote 091									11,40	
001	6530	Prendedor de roupa de madeira 50x12, pct com 12 unidade	PCT	20,00	Classificado	bompackbompack		0,57	11,40	*
Lote 093 - Lote 093									734,00	
001	153	Refil inseticida para vaporizador elétrico (pastilhas) - pct c/ 12	PCT	200,00	Classificado	sbp sbp		3,67	734,00	*
Lote 094 - Lote 094									65,00	
001	15964	Regador plástico, capacidade p/ 10 litros.	UN	4,00	Classificado	argplast argplast		16,25	65,00	*
Lote 096 - Lote 096									168,50	
001	17573	Rodo plástico borracha duplo (reforçado) 30cm, com cabo dimensões 32,5X9,5X3,5cm	UN	50,00	Classificado	colombina colombina		3,37	168,50	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 097 - Lote 097									224,00	
001	156	Sabão de coco em barra 200 gr	BR	200,00	Classificado	girando sol girando sol		1,12	224,00	*
Lote 098 - Lote 098									616,00	
001	159	Sabão em barra glicerinado neutro pacote com 5 und. com 200 g cada, com qualidade igual ou superior a ype ou guaira.	PCT	200,00	Classificado	zawaski zawaski		3,08	616,00	*
Lote 099 - Lote 099									630,00	
001	6538	Sabão em pasta neutro pote com 500 gr	PO	200,00	Classificado	girando sol girando sol		3,15	630,00	*
Lote 100 - Lote 100									542,00	
001	158	Sabão em pó branqueador perfumado - pacote 1 kg	PCT	200,00	Classificado	girando sol girando sol		2,71	542,00	*
Lote 101 - Lote 101									632,00	
001	6539	Sabão em pó branqueador perfumado caixa com 1 kg	CX	200,00	Classificado	tixan tixan		3,16	632,00	*
Lote 102 - Lote 102									488,00	
001	15965	Sabonete antiseptico, inodor liquido, chorhexidina 2%, embalagem frasco de 800ml.	FRS	100,00	Classificado	bellplus bellplus		4,88	488,00	*
Lote 103 - Lote 103									65,00	
001	160	Sabonete com 90 gr	UN	100,00	Classificado	albanyalbany		0,65	65,00	*
Lote 104 - Lote 104									441,00	
001	14209	Sabonete liquido com frasco dosador - 330 ml	FRS	100,00	Classificado	verdesan verdesan		4,41	441,00	*
Lote 106 - Lote 106									780,00	
001	6542	Saco algodão alvejado 60 x80 cm 100% algodão	UN	200,00	Classificado	martins martins		3,90	780,00	*
Lote 107 - Lote 107									227,40	
001	18388	Saco de pipoca nº. 3, tamanho 8x13cm, embalagem c/ 500 unid.	PCT	20,00	Classificado	bompackbompack		11,37	227,40	*
Lote 108 - Lote 108									303,00	
001	163	Saco plástico (reforçado) para lixo domiciliar 100 litros, embalagem com 5 unidades, dimensões aproximadas 75x90x4	PCT	300,00	Classificado	dia dia dia dia		1,01	303,00	*
Lote 110 - Lote 110									285,00	
001	164	Saco plástico (reforçado) para lixo domiciliar 30 litros, embalagem pacote com 10 unidades, dimensões aproximadas 59x62x3.	PCT	300,00	Classificado	dia dia dia dia		0,95	285,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 111 - Lote 111									348,00	
001	165	Saco plástico (reforçado) para lixo domiciliar 50 litros embalagem pacote com 10 unidades, dimensões aproximadas63x80x4.	PCT	300,00	Classificado	dia dia dia dia		1,16	348,00	*
Lote 113 - Lote 113									183,00	
001	7002	Saponáceo em pó frasco com 500 g	FRS	60,00	Classificado	sani sani		3,05	183,00	*
Lote 116 - Lote 116									637,00	

001	11824	Shampoo para cabelos (todos os tipos) infantil - 200ML	FRS	100,00	Classificado	isababyisababy		6,37	637,00	*
Lote 117 - Lote 117									88,10	
001	866	Soda caustica: composta de hidróxido de sódio, tipo escama, embalagem pacote de 1kg, contendo identificação do produto e prazo de validade	PCT	10,00	Classificado	guanabara guanabara		8,81	88,10	*
Lote 118 - Lote 118									475,20	
001	14196	Suporte dispenser p/ sabonete liquido 800 ml - com visor central transparente, tecla aperte com limite de curso, que garante a eficiência na saída do sabonete com controle de quantidade, com buchas e parafusos, dimensões 13x22x10,5cm	UN	30,00	Classificado	bellplus bellplus		15,84	475,20	*
Lote 119 - Lote 119									1.027,00	
001	14212	Toalha de banho felpuda 100% algodão - medindo 70x140cm	UN	100,00	Classificado	martins martins		10,27	1.027,00	*
Lote 120 - Lote 120									448,00	
001	14197	Toalha de rosto - tecido felpudo - 100% algodão - 50x80cm diversas cores	UN	100,00	Classificado	beira rio beira rio		4,48	448,00	*
Lote 121 - Lote 121									89,80	
001	15966	Touca descartavel branca, com elastico, confeccionada em TNT, tamanho único, cxcom 100 unidades.	CX	20,00	Classificado	volkvolk		4,49	89,80	*
Lote 122 - Lote 122									59,00	
001	15967	Touca protetora capilar rede, confeccionada em rede de tule, com elástico, tamanho único.	UN	100,00	Classificado	lagrota lagrota		0,59	59,00	*
Lote 123 - Lote 123									233,50	
001	14198	Vassoura de nylon com cerdas plumadas e com aparação curva, dimensões 27x26x4cm, com cabo revestido de plástico	UN	50,00	Classificado	colombina colombina		4,67	233,50	*
Lote 125 - Lote 125									102,00	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	14200	Vassoura de pelo ou crina animal, fios mais longos e macios, com cabo levemente inclinado, revestido de plástico, dimensões 31x17x12cm.	UN	20,00	Classificado	colombina colombina		5,10	102,00	*
Lote 126 - Lote 126									206,70	
001	172	Vassoura de piaçava com cabo de madeira fixado ao taco e este ao corpo através do revestimento com folha de flandres, reforçado.	UN	30,00	Classificado	colombina colombina		6,89	206,70	*
Fornecedor: 29282-6 VINICIUS SANTIAGO SIERACKI - COMERCIAL GVV			**CNPJ: 34.353.850/0001-95**		**Telefone: 41996912820**		**Status:Habilitado**		4.219,10	
Email: gvvcomercial@gmail.com										
Lote 058 - Lote 058									2.904,00	
001	14160	Fralda descartável extra grande acima de 13 kg para uso infantil, embalagem pacote com 18 unidades.	PCT	240,00	Classificado	Seven Fralda Anjinho		12,10	2.904,00	*
Lote 060 - Lote 060									1.117,50	
001	135	Fralda descartavel média - 5 a 10 kg - para uso infantil, embalagem pacote com 20 unidades.	PCT	150,00	Classificado	Mardam EVOLUTION		7,45	1.117,50	*
Lote 064 - Lote 064									197,60	
001	15253	Lenços umedecidos: ideais para a higiene de bebês e crianças, fórmula com suave perfume, não contém álcool etílico. Balde contendo 450 lenços no formato mínimo de 19x12cm, picotados.	BAL	20,00	Classificado	BabyRoger		9,88	197,60	*
VALOR TOTAL :									52.584,51	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:060D47CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM PREGÃO Nº 75/2019

2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 75/2019

Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor: 29298-2 ENGE ENTREGAS DE BENS E PRODUTOS LTDA			**CNPJ: 34.754.202/0001-40**		**Telefone: 41996769963**		**Status: Habilitado**		35.323,98	
Email: enge.entregas@gmail.com										
Lote 011 - Lote 011									1.915,20	
001	6516	Bota de Borracha vulcanizada, solado antiderrapante forrada com tecido, cor branca, cano curto (par) todos os tamanhos.	UN	40,00	Classificado	PADOVA		47,88	1.915,20	*
Lote 012 - Lote 012									1.654,80	
001	8598	Bota de borracha vulcanizada, solado antiderrapante - par forrada com tecido, cor branca, cano longo (par) todos os tamanhos.	UN	40,00	Classificado	PADOVA		41,37	1.654,80	*
Lote 026 - Lote 026									59,80	
001	6518	Corda de Varal nº 03 - 10 metros	UN	20,00	Classificado	PEROVINHA		2,99	59,80	*
Lote 027 - Lote 027									25,60	
001	6519	Corda de Varal nº 5 - 10 metros	UN	20,00	Classificado	PEROVINHA		1,28	25,60	*
Lote 028 - Lote 028									202,00	
001	117	Creme dental com fluor 90 gr	TB	200,00	Classificado	FREEDENT		1,01	202,00	*
Lote 029 - Lote 029									96,80	
001	15955	Desentupidor de pia, confeccionado em borracha, com cabo de madeira.	UN	20,00	Classificado	PEROVINHA		4,84	96,80	*
Lote 030 - Lote 030									80,60	
001	14202	Desentupidor de vaso sanitário, confeccionado em borracha, com cabo de madeira.	UN	20,00	Classificado	PEROVINHA		4,03	80,60	*
Lote 031 - Lote 031									3.808,00	
001	21234	Desinfetante: líquido transparente tipo de uso geral, ação germicida bactericida, qualidade biodegradável, princípio ativo: cloreto de alquildimetil benzil amônio 50%. Composição cloreto de belzaconio, tensoativos não iônicos corante, essência e veículo, pH 8,5-9,5, solubilidade em água, aroma floral, pinho, eucalipto. Informações do fabricante, deverá conter: endereço completo, CNPJ, responsável técnico com CRQ, número de registro e autorização de funcionamento do Ministério da Saúde; Telefones de emergência; Informações em caso de ingestão do produto; Serviço de atendimento ao consumidor. Embalagem: frasco com 2 litros.	FRS	800,00	Classificado	CLEAN		4,76	3.808,00	*
Lote 033 - Lote 033									2.178,00	
001	121	Detergente liquido glicerinado, super concentrado neutro biodegradavel (lavagem manual de copos, pratos e talheres), embalagem plástica 500ml.	FRS	2.200,00	Classificado	IDEAL		0,99	2.178,00	*
Lote 052 - Lote 052									737,00	
001	135	Fralda descartavel média - 5 a 10 kg - para uso infantil, embalagem pacote com 20 unidades.	PCT	50,00	Classificado	BABY DOO		14,74	737,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 058 - Lote 058									160,48	
001	6525	Limpa Forno (soda caustica, espessante) embalagem pote de 250ml	PO	16,00	Classificado	FACILLE		10,03	160,48	*
Lote 059 - Lote 059									1.593,00	

001	11820	Limpa vidros bio alcool, embalagem plástica de 500ml	FRS	900,00	Classificado	PERFECT CLEAN		1,77	1.593,00	*
Lote 065 - Lote 065									628,50	
001	143	Lustra móveis, frasco de 500ml.	FRS	150,00	Classificado	PERFECT CLEAN		4,19	628,50	*
Lote 077 - Lote 077									822,00	
001	149	Pano de prato 100% algodão, medindo 46 x69cm	UN	300,00	Classificado	FLABOM		2,74	822,00	*
Lote 078 - Lote 078									8.603,40	
001	6996	Papel higiênico, folha dupla, gofrado, picotado somente na cor branca, medindo 30mx10cm, embalagem pacote com 12 unidades.	PCT	780,00	Classificado	PALOMA		11,03	8.603,40	*
Lote 079 - Lote 079									2.760,00	
001	14205	Papel higienico, folha simples, gofrado, picotado, somente na cor branca, medindo 30mx10cm, unitário, rolo de 30 metros.	RO	4.000,00	Classificado	PALOMA		0,69	2.760,00	*
Lote 084 - Lote 084									730,00	
001	151	Pedra sanitária desodorizadora 35 gr	CX	1.000,00	Classificado	PERFECT CLEAN		0,73	730,00	*
Lote 090 - Lote 090									378,00	
001	6532	Rodo de madeira, duplo com cabo 40 cm	UN	100,00	Classificado	PEROVINHA		3,78	378,00	*
Lote 095 - Lote 095									1.088,00	
001	6538	Sabão em pasta neutro pote com 500 gr	PO	200,00	Classificado	SANY		5,44	1.088,00	*
Lote 100 - Lote 100									1.160,40	
001	21238	Sabonete líquido: embalagem: frasco dosador com 500ml.	FRS	120,00	Classificado	TUPI		9,67	1.160,40	*
Lote 110 - Lote 110									292,40	
001	866	Soda caustica: composta de hidróxido de sódio, tipo escama, embalagem pacote de 1kg, contendo identificação do produto e prazo de validade	PCT	20,00	Classificado	EQUIP PRODUTOS QUIMICOS		14,62	292,40	*
Lote 113 - Lote 113									3.748,00	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	14212	Toalha de banho felpuda 100% algodão - medindo 70x140cm	UN	200,00	Classificado	FLABOM		18,74	3.748,00	*
Lote 114 - Lote 114									2.602,00	
001	14197	Toalha de rosto - tecido felpudo - 100% algodão - 50x80cm diversas cores	UN	200,00	Classificado	FLABOM		13,01	2.602,00	*
Fornecedor: 27239-6 MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME			**CNPJ: 17.992.596/0001-56**		**Telefone: 41996310159**		**Status: Habilitado**		10.778,96	
Email: vendasmarluce@hotmail.com										
Lote 007 - Lote 007									437,00	
001	6512	Balde de Plástico 16 lts com alça	UN	50,00	Classificado	ARQPLAST		8,74	437,00	*
Lote 037 - Lote 037									654,00	
001	11817	Embalagem para frezer 28cm x48cm - rolo c/ 50	RO	150,00	Classificado	LIBREPLAST		4,36	654,00	*
Lote 038 - Lote 038									178,00	
001	122	Escova de nylon (p/ chão) com cabo	UN	40,00	Classificado	MEDFIO		4,45	178,00	*
Lote 043 - Lote 043									1.084,26	
001	15957	Esfregadeira de roupa em zinco com base de madeira, dimensões comp. 39cm xalt. 72cm.	UN	34,00	Classificado	HARACEM		31,89	1.084,26	*
Lote 045 - Lote 045									645,00	
001	129	Esponja dupla face com aproximadamente 110x75x20mm, atibacterias.	UN	1.500,00	Classificado	NOBRE		0,43	645,00	*
Lote 046 - Lote 046									254,40	
001	11825	Filtro de papel para café nº. 103 - com 40 unidades	CX	80,00	Classificado	NOBRE		3,18	254,40	*
Lote 048 - Lote 048									106,00	
001	6524	Folha de papel aluminio - 4 mts rolo 7,5mx0,30cm	UN	50,00	Classificado	MELLO		2,12	106,00	*
Lote 062 - Lote 062									539,75	
001	15960	Lixeira em polipropileno, basculante com tampa, com acionamento por pedal, com capacidade para 15 litros, dimensões P 28xL32xA39cm.	UN	25,00	Classificado	ARQPLAST		21,59	539,75	*
Lote 063 - Lote 063									1.474,75	
001	15962	Lixeira em polipropileno, retangular, com tampa e alça, com capacidade para 60 litros, dimensões 44x60cm.	UN	25,00	Classificado	ARQPLAST		58,99	1.474,75	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 064 - Lote 064									772,50	
001	15962	Lixeira em polipropileno, retangular, com tampa e alça, com capacidade para 60 litros, dimensões 44x60cm.	UN	25,00	Classificado	ARQPLAST		30,90	772,50	*
Lote 071 - Lote 071									744,50	
001	21236	Mamadeira: em polipropileno, com bico de silicone ortodôntico, com frasco, capuz, tampa e disco em polipropileno, colorido; isento de bisfenol a; resistente a temperatura de no mínimo 100ºc no momento da esterilização; acompanha bico em silicone ortodôntico p/líquidos pouco consistentes; atóxico; insípido; sem rebarbas e bordas cortantes; com capacidade para 160 ml; rotulagem com indicação de fabricação; n.lote; procedência e validade; de acordo com a nbr 13.793, com certificação compulsória e selo do inmetro.	UN	50,00	Classificado	NEW BABY		14,89	744,50	*
Lote 086 - Lote 086									197,50	
001	3794	Porta filtro grande 103	UN	25,00	Classificado	SBRISSA		7,90	197,50	*
Lote 087 - Lote 087									498,00	
001	19130	Prato Descartável para Refeições linha branca.Dimensões:- 20cm de Diâmetro- Características: - Plástico poliestireno, Embalagem com 10 unidades.	PCT	300,00	Classificado	TOTALPLAST		1,66	498,00	*
Lote 089 - Lote 089									696,00	
001	15963	Prendedor de roupa em polipropileno e aço, pacote com 12 unidades	PCT	200,00	Classificado	ARQPLAST		3,48	696,00	*
Lote 099 - Lote 099									248,10	
001	14208	Sabonete liquido diversos aromas, galão de 5 litros	GL	10,00	Classificado	PREMISSE		24,81	248,10	*
Lote 107 - Lote 107									1.552,80	
001	11827	Sanitizante para hortifruticolas, a base de hipoclorito de sódio, com 2% de cloro ativo estabilizado para desinfecção de frutas, legumes e verduras. Embalagem: 1 Kg.	PCT	80,00	Classificado	STARCLOR		19,41	1.552,80	*
Lote 112 - Lote 112									581,80	
001	14196	Suporte dispenser p/ sabonete liquido 800 ml - com visor central transparente, tecla aperte com limite de curso, que garante a eficiência na saída do sabonete com controle de quantidade, com buchas e parafusos, dimensões 13x22x10,5cm	UN	20,00	Classificado	NOBRE		29,09	581,80	*
Lote 116 - Lote 116									114,60	
001	15967	Touca protetora capilar rede, confeccionada em rede de tule, com elástico, tamanho único.	UN	30,00	Classificado	TALGE		3,82	114,60	*
Fornecedor: 29286-9 MIX ATACADO EIRELI			**CNPJ: 30.804.335/0001-23**		**Telefone: 4335383309**		**Status: Habilitado**		9.934,00	
Email: mix.atacado@hotmail.com										
Lote 005 - Lote 005									2.997,00	
001	6511	Amaciante para roupas composição cloreto de dialquildimetil amônio, coadjuvante,a cidulante, reservante, corante, perfume e água, embalagem de 2 litros.	LT	900,00	Classificado	AYLAG		3,33	2.997,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 009 - Lote 009									100,00	
001	7329	Balde pástico, reforçado, 08 litros, reforço c/ alça de ferro	UN	50,00	Classificado	ARQPLAST		2,00	100,00	*
Lote 018 - Lote 018									264,60	
001	18385	Coador de pano: composto de 100% de algodão, na cor branca, com 99 mm de diâmetro e cabo com haste reforçada.	UN	20,00	Classificado	CCA		13,23	264,60	*

Lote 022 - Lote 022									204,00	
001	15954	Copo plástico descartavel 150ml, branco, aprovado pela ABNT, Norma NBR 14.865, embalagem pacote com 100 unidades.	PCT	100,00	Classificado	TOTALPLAST		2,04	204,00	*
Lote 024 - Lote 024									228,00	
001	37	Copo plástico descartável 50ml para café - branco - característica adicionais NBR 14865/ 2002 - ABNT - pacote c/ 100 unid.	PCT	200,00	Classificado	TOTALPLAST		1,14	228,00	*
Lote 025 - Lote 025									312,00	
001	15953	Copo plástico descartavel 80ml, branco, aprovado pela ABNT, Norma NBR 14.865, embalagem pacote com 100 unidades.	PCT	100,00	Classificado	ALTACOPO		3,12	312,00	*
Lote 032 - Lote 032									350,00	
001	118	Desodorizador de ar em sprayperfumado- frasco de 400ml	FRS	50,00	Classificado	ULTRA FRESH		7,00	350,00	*
Lote 039 - Lote 039									159,00	
001	125	Escova dental infantil (cerdas macias)	UN	300,00	Classificado	DENTALK		0,53	159,00	*
Lote 041 - Lote 041									60,00	
001	123	Escova para roupa, com cerdas de nylon, base em plástico- tamanho aproximado de 12cm	UN	30,00	Classificado	DUPLAS		2,00	60,00	*
Lote 054 - Lote 054									66,00	
001	138	Hastes flexiveis com ponta de algodão - cxc/ 75	CX	50,00	Classificado	COTTTON BABY		1,32	66,00	*
Lote 055 - Lote 055									250,00	
001	19135	Inseticida multiuso, eficiente para matar mosquitos (inclusive o mosquito transmissor da Dengue), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Com sua exclusiva formula à base de água. Frasco com 300ml	FRS	50,00	Classificado	BUZZ		5,00	250,00	*
Lote 056 - Lote 056									540,00	
001	139	Lã de aço pct de 60g, com 08 unidades .	PCT	500,00	Classificado	Q LUSTRO		1,08	540,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 088 - Lote 088									174,00	
001	6528	Prato plástico descartável diâmetro 150 mm - embalagem c/ 10 und.	UN	300,00	Classificado	TOTALPLAST		0,58	174,00	*
Lote 092 - Lote 092									375,00	
001	6760	Rodo plástico: com borracha dupla (reforçada) e com cabo, medindo aproximadamente 40cm.	UN	100,00	Classificado	DUPLAS		3,75	375,00	*
Lote 093 - Lote 093									181,50	
001	156	Sabão de coco em barra 200 gr	BR	150,00	Classificado	GIRANDO SOL		1,21	181,50	*
Lote 094 - Lote 094									784,80	
001	159	Sabão em barra glicerinado neutro pacote com 5 und. com 200 g cada, com qualidade igual ou superior a ype ou guaira.	PCT	240,00	Classificado	UNIC		3,27	784,80	*
Lote 098 - Lote 098									300,00	
001	160	Sabonete com 90 gr	UN	200,00	Classificado	TECBEEL		1,50	300,00	*
Lote 103 - Lote 103									824,00	
001	163	Saco plástico (reforçado) para lixo domiciliar 100 litros, embalagem com 5 unidades, dimensões aproximadas 75x90x4	PCT	800,00	Classificado	NEKPLAST		1,03	824,00	*
Lote 104 - Lote 104									605,00	
001	166	Saco plástico (reforçado) para lixo domiciliar 15 litros, capacidade para 15 litros, envelope com 20 unidades, dimensões aproximadas 39x53x3	PCT	500,00	Classificado	NEKPLAST		1,21	605,00	*
Lote 106 - Lote 106									665,00	
001	165	Saco plástico (reforçado) para lixo domiciliar 50 litros embalagem pacote com 10 unidades, dimensões aproximadas63x80x4.	PCT	500,00	Classificado	NEKPLAST		1,33	665,00	*
Lote 118 - Lote 118									254,10	
001	14199	Vassoura de palha colonial, 120cm, com cabo	UN	30,00	Classificado	CR		8,47	254,10	*
Lote 119 - Lote 119									240,00	
001	14200	Vassoura de pelo ou crina animal, fios mais longos e macios, com cabo levemente inclinado, revestido de plástico, dimensões 31x17x12cm.	UN	20,00	Classificado	DUPLAS		12,00	240,00	*
Fornecedor: 26960-3 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP			**CNPJ: 12.811.487/0001-71**		**Telefone: 5435190140**		**Status: Habilitado**		1.893,00	
Email: multisulcd@hotmail.com										
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 006 - Lote 006									751,80	
001	876	Avental em PVC sem manga (EPI), cor branca e impermeável. Tamanho grande- 1,20 x0,70m, fino acabamento com espessura de 0,35 a 0,40 mm com prendedores do mesmo material soldados eletronicamente ao avental, com largura mínima de 12 mm passando sobre os ombros e costas. Higiênico. Possuir certificado de aprovação – CA expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	UN	30,00	Classificado	Plastcor		25,06	751,80	*
Lote 036 - Lote 036									328,50	
001	6523	Embalagem para frezer 20 cm x35 cm - rolo c/ 50 unidades	RO	150,00	Classificado	megamil		2,19	328,50	*
Lote 040 - Lote 040									41,40	
001	126	Escova para higienização de mãos e unhas, em plástico resistente, cerdas de nylon, com aproximadamente 9 cm.	UN	20,00	Classificado	escobel		2,07	41,40	*
Lote 042 - Lote 042									149,50	
001	127	Escova sanitária com suporte	UN	50,00	Classificado	zein		2,99	149,50	*
Lote 044 - Lote 044									149,40	
001	128	Esponja de aço	UN	60,00	Classificado	mb		2,49	149,40	*
Lote 068 - Lote 068									131,70	
001	15969	Luva plástica em filme de polietileno de alta densidade- tamanho único caixa c/ 50 par.	CX	30,00	Classificado	talge		4,39	131,70	*
Lote 073 - Lote 073									64,40	
001	145	Pá para lixo em propileno, resistente com cabo curto dimensões 275mmx220mm.	UN	20,00	Classificado	gaucha		3,22	64,40	*
Lote 074 - Lote 074									123,00	
001	147	Palha de aço para assoalho nº. 0	UN	50,00	Classificado	mundial		2,46	123,00	*
Lote 075 - Lote 075									127,50	
001	146	Palha de aço para assoalho nº. 1...	UN	50,00	Classificado	mundial		2,55	127,50	*
Lote 076 - Lote 076									25,80	
001	148	Palito dental roliço cxc/ 100	CX	20,00	Classificado	gaboardi		1,29	25,80	*
Fornecedor: 26959-0 PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP			**CNPJ: 07.634.816/0001-16**		**Telefone: 4736352858**		**Status: Habilitado**		37.161,00	
Email: contato@papelariasaobento.com.br										
Lote 001 - Lote 001									5.650,00	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	106	Água sanitária bactericida com teor de cloro ativo minimo 2%, embalagem plástica de 1 litro.	LT	5.000,00	Classificado	verdesan verdesan		1,13	5.650,00	*
Lote 002 - Lote 002									3.570,00	
001	16317	Álcool gel 70%, transparente, incolor, com odor de álcool etilico, anti-séptico, validade 2 anos impressa na embalagem, frasco de 480 ml.	FRS	850,00	Classificado	flops flops		4,20	3.570,00	*
Lote 003 - Lote 003									4.860,00	
001	109	Álcool etilico hidratado, 92,8º INPM - embalagem plástica de 1000 ml	FRS	900,00	Classificado	flops flops		5,40	4.860,00	*
Lote 004 - Lote 004									482,00	

001	14251	Algodão bola, compostas por fibras naturais, 100% puro, algodão hidrófilo que assegurem a maciez e alto poder de absorção, embalagem pacote de 100gr	PCT	100,00	Classificado	isababyisababy		4,82	482,00	*
Lote 008 - Lote 008									259,00	
001	6513	Balde de Plástico 20 lts reforçado com alça de ferro	UN	50,00	Classificado	argplast argplast		5,18	259,00	*
Lote 010 - Lote 010									1.112,00	
001	21232	Bico de mamadeira: ortodôntico (para líquidos pouco consistentes); em silicone macio e transparente com furo padrão inócuo; isento de bisfenol; para mamadeira de formato anatômico; para mamadeira de 150 ml; sem defeitos ou rebarbas, resistente a autoclavação e uso em microondas; acondicionado em embalagem tipo blister contendo todas as informações do produto e do fabricante.	UN	100,00	Classificado	argplast argplast		11,12	1.112,00	*
Lote 013 - Lote 013									19,80	
001	21233	Canudo plástico, embalagem pacote com 100 unidades	PCT	10,00	Classificado	bompackbompack		1,98	19,80	*
Lote 014 - Lote 014									124,30	
001	865	Cera em pasta, plastificante, perfumada, incolor, lata com 400g.	LTª	10,00	Classificado	guanabara guanabara		12,43	124,30	*
Lote 015 - Lote 015									286,00	
001	115	Cera liquida 750 ml - vermelha/amarela	FRS	100,00	Classificado	rubi rubi		2,86	286,00	*
Lote 016 - Lote 016									427,50	
001	113	Cera liquida incolor em frasco plástico, contendo no rotulo o registro do ministerio da saúde e composição, emulsão de ceras (parafina e carnaúba), nivelador, plastificante, fragrância, pigmento (exceto incolor), preservante e água, teor de não voláteis 8,0 a 10,0%, ph 25 C, 8,5 a 9,5 , embalagem lata de 750ml.	FRS	150,00	Classificado	rubi rubi		2,85	427,50	*
Lote 019 - Lote 019									549,00	
001	11815	Condicionador de cabelos infantil - todos os tipos de cabelos, embalagem de 350ml.	FRS	50,00	Classificado	isababyisababy		10,98	549,00	*
Item		**Produto/Serviço**	**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 021 - Lote 021									444,00	
001	17127	Copo isopor 120 ml térmico, pct c/ 25 unidades	PCT	100,00	Classificado	dart dart		4,44	444,00	*
Lote 023 - Lote 023									280,00	
001	36	Copo plástico descartável 200ml, branco, sem tampa característica adicionais NBR 14865/ 2002 - ABNT - pacote c/ 100 unid.	PCT	100,00	Classificado	bompackbompack		2,80	280,00	*
Lote 034 - Lote 034									453,00	
001	19132	Dispenser para papel higiênico, rolo de 30 à 300 metros, branco trilha dimensões aproximadas de 23,3 x21,5 x11,5 cm.	UN	20,00	Classificado	bellplus bellplus		22,65	453,00	*
Lote 047 - Lote 047									50,00	
001	131	Flanela para limpeza, 100% algodão com 30 x40 cm	UN	50,00	Classificado	martins martins		1,00	50,00	*
Lote 049 - Lote 049									732,00	
001	132	Fósforos longos caixa com 240 palitos	CX	200,00	Classificado	gaboardo gaboardo		3,66	732,00	*
Lote 051 - Lote 051									1.842,00	
001	134	Fralda descartavel grande de 10 a 13 kg - para uso infantil, embalagem pacote com 24 unidades.	PCT	100,00	Classificado	mili mili		18,42	1.842,00	*
Lote 053 - Lote 053									172,50	
001	137	Guardanapo 21x22 cm - pct com 50 und.	PCT	250,00	Classificado	bob bob		0,69	172,50	*
Lote 060 - Lote 060									3.615,00	
001	141	Limpador liquido multi uso flip top, diversas frangrâncias,e mbalagem frasco de 500ml.	FRS	1.500,00	Classificado	worker worker		2,41	3.615,00	*
Lote 061 - Lote 061									188,00	
001	6526	Lixa para fogão nº 80 tamanho 225 x275 mm - folha	FL	80,00	Classificado	norton norton		2,35	188,00	*
Lote 070 - Lote 070									1.123,50	
001	21235	Mamadeira: com frasco, capuz, tampa e disco em polipropileno,colorido: isento de bisfenol a; resistente a temperatura de no mínimo100ºc no momento da esterilização; acompanha bico em silicone ortodôntico p/líquidos pouco consistentes; atóxico; insipido; sem rebarbas e bordas cortantes; com capacidade para 250 ml; rotulagem com indicação de fabricação; n.lote; procedência e validade; de acordo com a nbr 13.793, com certificação compulsória e selo do inmetro.	UN	50,00	Classificado	fiona fiona		22,47	1.123,50	*
Lote 072 - Lote 072									69,40	
001	6527	Pá para lixo em metal com cabo longo61cm, dimensões da pá 15x18cm em madeira.	UN	20,00	Classificado	colombina colombina		3,47	69,40	*
Item		**Produto/Serviço**	**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 082 - Lote 082									352,80	
001	21208	Papel toalha, branco, macio, absorvente, folha dupla, picotado, embalagem pacote com 2 rolos, medindo aproximadamente 22x20cm.	PCT	120,00	Classificado	bob bob		2,94	352,80	*
Lote 083 - Lote 083									1.599,00	
001	14206	Pasta para limpeza 500gr - cor rosa pote de 500g	PO	300,00	Classificado	rosa rosa		5,33	1.599,00	*
Lote 085 - Lote 085									650,00	
001	19134	Pomada para prevenção de assaduras 135gr	TB	25,00	Classificado	babymed babymed		26,00	650,00	*
Lote 091 - Lote 091									542,00	
001	21237	Rodo de espuma: passador de cera de forma retangular, com cabo de madeira plastificada, com rosca, medindo aproximadamente 30cm.	UN	100,00	Classificado	colombina colombina		5,42	542,00	*
Lote 096 - Lote 096									3.160,00	
001	6539	Sabão em pó branqueador perfumado caixa com 1 kg	CX	1.000,00	Classificado	girando sol girando sol		3,16	3.160,00	*
Lote 101 - Lote 101									992,50	
001	6542	Saco algodão alvejado 60 x80 cm 100% algodão	UN	250,00	Classificado	verdesan verdesan		3,97	992,50	*
Lote 102 - Lote 102									890,70	
001	18388	Saco de pipoca nº. 3, tamanho 8x13cm, embalagem c/ 500 unid.	PCT	30,00	Classificado	bompackbompack		29,69	890,70	*
Lote 108 - Lote 108									1.340,00	
001	167	Saponáceo liquido (cremoso frasco com 300 ml)	FRS	500,00	Classificado	perfect clean perfect clean		2,68	1.340,00	*
Lote 115 - Lote 115									142,00	
001	15966	Touca descartavel branca, com elastico, confeccionada em TNT, tamanho único, cxcom 100 unidades.	CX	25,00	Classificado	volkvolk		5,68	142,00	*
Lote 117 - Lote 117									1.183,00	
001	14198	Vassoura de nylon com cerdas plumadas e com aparação curva, dimensões 27x26x4cm, com cabo revestido de plástico	UN	100,00	Classificado	colombina colombina		11,83	1.183,00	*
Fornecedor: 26570-5 SALVI E LOPES E CIA LTDA.			**CNPJ: 82.478.140/0001-34**		**Telefone: 4332525229**		**Status: Habilitado**		4.952,65	
Email: salvielopes@gmail.com										
Lote 035 - Lote 035									403,95	
001	15968	Dispenser para papel toalha intercalado de 2 a 3 dobras, com visor de nivel do produto, capacidade para 500 folhas.	UN	15,00	Classificado	JSN		26,93	403,95	*
Item		**Produto/Serviço**	**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 066 - Lote 066									458,60	
001	18387	Luva de vinil, descartável, redutor alérgico, transparente, cano curto, com talco. Tamanhos: P/M/G/EG, caixa contendo 100 pares.	CX	20,00	Classificado	DESCARPACK		22,93	458,60	*
Lote 067 - Lote 067									1.075,60	
001	15951	Luva plástica de látexp/ procedimento com talco, tamanho M/G. caixa c/ 100 par.	CX	40,00	Classificado	NUGARD		26,89	1.075,60	*
Lote 069 - Lote 069									1.082,50	

001	144	Luvas Doméstica emborrachada, c/ palma antiderrapante - forrada, comprimento total aproximado 33cm (tamanhos P,M,G,EG)	UN	250,00	Classificado	PLASTCOR		4,33	1.082,50	*
Lote 105 - Lote 105									1.525,00	
001	164	Saco plástico (reforçado) para lixo domiciliar 30 litros, embalagem pacote com 10 unidades, dimensões aproximadas 59x62x3.	PCT	500,00	Classificado	PLASTPEROLA		3,05	1.525,00	*
Lote 120 - Lote 120									407,00	
001	172	Vassoura de piaçava com cabo de madeira fixado ao taco e este ao corpo através do revestimento com folha de flandres, reforçado.	UN	20,00	Classificado	ESCOVASSOURA		20,35	407,00	*
Fornecedor: 29282-6 VINICIUS SANTIAGO SIERACKI - COMERCIAL GVV			**CNPJ: 34.353.850/0001-95**		**Telefone: 41996912820**		**Status: Habilitado**		2.805,10	
Email: gvvcomercial@gmail.com										
Lote 050 - Lote 050									831,00	
001	14160	Fralda descartável extra grande acima de 13 kg para uso infantil, embalagem pacote com 18 unidades.	PCT	60,00	Classificado	Seven Fralda Anjinho		13,85	831,00	*
Lote 057 - Lote 057									1.370,00	
001	15253	Lenços umedecidos: ideais para a higiene de bebês e crianças, fórmula com suave perfume, não contém álcool etílico. Balde contendo 450 lenços no formato mínimo de 19x12cm, picotados.	BAL	100,00	Classificado	BabyRoger		13,70	1.370,00	*
Lote 109 - Lote 109									604,10	
001	11824	Shampoo para cabelos (todos os tipos) infantil - 200ML	FRS	70,00	Classificado	Seven Anjinho Kids		8,63	604,10	*
Fornecedor: 28404-1 W MJ LICITAÇÕES LTDA			**CNPJ: 32.089.288/0001-09**		**Telefone: 4233018323**		**Status: Habilitado**		3.513,80	
Email: producao@wam.ind.br										
Lote 080 - Lote 080									3.240,00	
001	20185	Papel higiênico - rolo de 300 metros, branco, folha simples, comum: fardo com 8 rolos.	FA	500,00	Classificado	NC		6,48	3.240,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 081 - Lote 081									273,80	
001	12116	Papel toalha interfolhas, 23cm x23cm, 100% celulose virgem, caixa com 1000 unidades.	CX	20,00	Classificado	NC		13,69	273,80	*
VALOR TOTAL :									106.362,49	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:52D7C88B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO POR ITEM PREGÃO Nº 76/2019

2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 76/2019

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 29326-1 AGS COMERCIAL EIRELI-ME		**CNPJ: 24.435.379/0001-20**		**Telefone: 4433465981**		**Status: Habilitado**		464,95	
Email: agscomercial@stagliano.com.br									
Representante: 29359-8 W AGNER RAMOS STAGLIANO									
Lote 016 - Lote 016								464,95	
001	21224 Microfone com cabo de 5 metros, conectores XLR fêmea e XLR macho, bitola 2 x0,30 mm, cabo balanceado XLR+XLR, cabo preto com os conectores niquelados	UN	5,00	Classificado	CAROL MUD515		92,99	464,95	*
Fornecedor: 26199-8 BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA		**ME CNPJ: 09.053.748/0001-27**		**Telefone: 4735621878**		**Status: Habilitado**		10.255,62	
Email: comercial.bagatoli@yahoo.com.br									
Representante: 26910-7 Francieli Bagatoli									
Lote 006 - Lote 006								1.348,90	
001	21214 Cadeirinha de bebê para automóvel, para crianças 0 a 25 kg, até cerca de 5 anos. Estrutura leve, com assento reclinável, capa de tecido, almofada redutora de assento e apoio para a cabeça removíveis e laváveis, cinto de segurança de 5 pontos com ajuste de altura e protetores para os ombros. Cadeirinha com selo de aprovação do INMETRO	UN	5,00	Classificado	VOYAGE STATUS		269,78	1.348,90	*
Lote 018 - Lote 018								3.738,80	
001	21226 Poltrona material estrutura aço; material assento e encosto madeira compensada multilaminada; acabamento superficial estrutura pintura em epóxi; tipo giratória; tipo espaldar alto, características adicionais com braços/ almofada espuma poliuretano injetado; medidas aproximadas: largura 500 mm; profundidade 470 mm;altura 600 mm; cor estrutura preta. material base liga alumínio polido com 5 rodízios/duplo giro	UN	10,00	Classificado	EMPORIO FLEX PRESIDENTE		373,88	3.738,80	*
Lote 019 - Lote 019								5.167,92	
001	21227 Projetor multimídia, características mínimas: Resolução: SVGA 800x600; Luminosidade: 3.200 Ansi Lumens; tensão de operação: 127vou Bivolt; Garantia de 12 meses.	UN	4,00	Classificado	TOMATE MPR 2003		1.291,98	5.167,92	*
Fornecedor: 29327-0 DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA		**CNPJ: 32.302.947/0001-43**		**Telefone: 4331543009**		**Status:**		877,98	
Email: contato@damizotti.com.br									
Representante: 29361-0 JORGE LUIZ DE ANGELI									
Lote 001 - Lote 001								877,98	
001	21209 Amplificador 500W RMS. - Bivolt; 2xcanais de 250 Wrms em 4 Ohms; Proteção Contra Curto (SCP); Proteção Térmica Eletrônica (ETP); Entradas Balanceadas com Conectores XLR/P10; Circuito Clip Limiter Inteligente (CLP);	UN	1,00	Classificado	LL AUDIO PRO220		877,98	877,98	*
Fornecedor: 29312-1 DOMÍNIO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP		**CNPJ: 18.527.195/0001-98**		**Telefone: 4133883425**		**Status:Habilitado**		8.120,00	
Email: cadastro@dominiocomercio.com.br									
Representante: 29356-3 EZEQUIEL ZACARKIM									
Lote 008 - Lote 008								8.120,00	
001	21216 Câmara de refrigeração: capacidade mínima de 700 litros internos; mínimo 5 prateleiras; temperatura entre 0 ~ 10º C (ajustável); tensão de operação 127v	UN	2,00	Classificado	FriluxRF-064 Especial		4.060,00	8.120,00	*
Item	**Produto/Serviço**	**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor: 29332-6 E TODAO GONCALVES EIRELI		**CNPJ: 30.747.960/0001-80**		**Telefone: 4430378255**		**Status:Habilitado**		27.413,50	
Email: todoncomercial@gmail.com									
Representante: 29352-1 REGINALDO TODÃO GARCIA									
Lote 002 - Lote 002								2.803,50	
001	21210 APARELHO DE SOM: CD player; MP3; Entrada auxiliar (P2); Rádio estéreo; displaydigital. O equipamento deverá ter a identificação do fabricante, garantia de 12 meses, certificação do INMETRO; Alimentação 127 e 220 V AC, 50/60 Hz.	UN	15,00	Classificado	PowerPackCDBT-828		186,90	2.803,50	*
Lote 017 - Lote 017								19.990,00	

001	21225	Notebook Características Mínimas: tela superior a 14 pol, memória ram 04 GB DDR4, núcleos por processador 04, armazenamento HDD 500gb, bateria mínimo 3 células, alimentação bivolt automática, sistema operacional Windows 10 Home.	UN	10,00	Classificado	LG 14U380-L.BJ36P1		1.999,00	19.990,00	*
Lote 021 - Lote 021									4.620,00	
001	21229	TV LED 32", com conversor digital interno, entrada para USB, resolução HD ou superior; garantia de 12 meses	UN	6,00	Classificado	MtekMK32CN1NB HD LED		770,00	4.620,00	*
Fornecedor: 29340-7 L & A MERCANTIL EIRELI ME			**CNPJ: 26.587.414/0001-52**		**Telefone: 2731800584**		**Status:Habilitado**		3.030,00	
Email: lelmercantileireli@gmail.com										
Representante: 29363-6 LARISSA KETLEN CAMPOS DOS SANTOS										
Lote 005 - Lote 005									3.030,00	
001	21213	Bebedouro elétrico, modelo tradicional de coluna, com gabinete em inox com duas torneiras (jato e copo) de pressão com regulagem de jato d'água, tensão de operação 127vAC.	UN	6,00	Classificado	IBBL BAG40		505,00	3.030,00	*
Fornecedor: 29325-3 METALBAH COMERCIO DE MOVEIS LTDA			**CNPJ: 12.124.698/0001-36**		**Telefone: 4232368260**		**Status:Habilitado**		20.795,00	
Email: metalbahmoveis1@gmail.com										
Representante: 29358-0 ELAINE TRAMONTIM SILVEIRA										
Lote 004 - Lote 004									11.300,00	
001	21212	Armário alto 02 portas em aço confeccionado em chapa de aço 24 mm, metal tratado contra ferrugem, com duas portas e chave de travamento, quatro prateleiras internas chapa 22 mm com reforço na parte central corpo do armário pintado em epóxi cor cinza, porta pintada micro texturizado cor cinza.	UN	20,00	Classificado	METALBAH ARM-075		565,00	11.300,00	*
Lote 011 - Lote 011									9.495,00	
001	21219	Estante para biblioteca dupla face em aço, com reforço em "X", confeccionadas chapa 18 colunas e bandejas com chapa 22 mm, metal tratado contra ferrugem e pintura epóxi na cor cinza com 12 prateleiras. Medidas aproximadas 198 x100 x60 cm	UN	15,00	Classificado	METALBAH ESR-092/300		633,00	9.495,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor: 26959-0 PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP			**CNPJ: 07.634.816/0001-16**		**Telefone: 4736352858**		**Status:Habilitado**		2.139,00	
Email: contato@papelariasaobento.com.br										
Representante: 26972-7 CHARLES GILSON RITZMANN										
Lote 007 - Lote 007									938,00	
001	21215	Caixa de som Sistema Bass-Reflex2 vias; Caixa de som áudio passiva: Tamanho do Alto-Falante Principal 8 a 12 polegadas; Modelo da Corneta na Caixa Guia de Ondas; Conectores Speakon; Potência Real mínimo 175 Watts RMS	UN	2,00	Classificado	FRAHN GR10PASSIVA		469,00	938,00	*
Lote 010 - Lote 010									248,00	
001	21218	DVD Player - Aparelho de DVD com reprodução automática de CD, CD-R/RW, VCD, SVCD, DVD, DVD+R/RW, DVD-R/RW também reproduz os formatos MP3, WMA e JPEG. Deve permitir entrada USB para conexão de PC s, periféricos e outros tipos de equipamentos, acompanhar controle remoto e sistema de áudio Dolby Digital; sistema de cores NTSC, PAL e Auto; conversor D/A de áudio 24 bits e 192 KHZ; conversor DA de vídeo 12 bits e 108 MHz, tensão do equipamento bivolt automático; garantia de 12 meses	UN	2,00	Classificado	MULTILASER MODELOSP		124,00	248,00	*
Lote 014 - Lote 014									953,00	
001	21222	Mesa com entrada USB 6 canais de entradas desbalanceadas com Mesa com entrada USB 6 canais de entradas desbalanceadas com conexão automática para microfones ou instrumentos musicais balanceados Canal de saída mono com 2 conectores de saída (A e B) 1 canal para efeitos externos 1 canal de entradas auxiliares estéreo com 4 entradas, sendo: 1 Entrada USB, do Digital Player com controle remoto, para pen drive ou para micro cartão SD ou SDHC através de adaptador USB 1 entrada line com conectores RCA (L e R) 2 entrada com conector J2 estéreo para Tablet, Notebook, etc... LEDs indicadores de nível de saída, +4Db e CLIP SMPS Fonte de alimentação chaveada (fonte automática) de 90V a 260V 50/60 Hz	UN	2,00	Classificado	FRAHN MXF6USB		476,50	953,00	*
Fornecedor: 29161-7 PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA			**CNPJ: 33.492.887/0001-31**		**Telefone: 4234631411**		**Status: Habilitado**		9.082,50	
Email: playrio2019@outlook.com										
Representante: 26294-3 Ademir Augusto Dembinski										
Lote 003 - Lote 003									2.865,00	
001	21211	Armário 02 portas confeccionado em MDF 15 mm e prateleiras em compensado, chave de travamento e prateleira interna. Medidas aproximadas 160 x90 x45 cm	UN	10,00	Classificado	ANDRIEI MA002		286,50	2.865,00	*
Lote 015 - Lote 015									6.217,50	
001	21223	Mesa para Refeitório empilhável, composto por uma mesa e dois bancos com encosto; dimensões aproximadas 2000x750x500mm (LxPxA). Tampo produzido em MDF com 18mm de espessura na cor branca; estrutura da base formada por tubos de aço metalon quadrado chapa 18	UN	15,00	Classificado	ANDRIEI MA099		414,50	6.217,50	*
Fornecedor: 27821-1 RUBENS DE AGUIAR FILHO EIRELI ME			**CNPJ: 18.737.246/0001-06**		**Telefone: 4132498751**		**Status:Habilitado**		10.569,76	
Email: aguiar717@hotmail.com										
Representante: 27823-8 Rubens de Aguiar Filho										
Lote 009 - Lote 009									6.160,00	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	21217	Caminha infantil empilhavel; pés com borrachas antiderrapantes; armação com tubos em aço. Tela "vazada" com sistema de ventilação, em tecido 100% poliéster; dimensões aproximadas: 1325x550x120mm	UN	40,00	Classificado	CORTECH		154,00	6.160,00	*
Lote 013 - Lote 013									1.760,00	
001	21221	Lixeira com rodas, material plástico, capacidade 120 l, tipo com tampa e pedal	UN	8,00	Classificado	BELOSCH		220,00	1.760,00	*
Lote 020 - Lote 020									1.450,00	
001	21228	Refrigerador Tipo Residencial: Com sistema "frost free"; uma porta; capacidade total mínima de 300 (trezentos) litros; Tensão de Operação Voltagem 110/127 V; Pés estabilizadores; Cor branca ou inox; Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do bem; Classificação energética ENCE - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - Classe " A ";	UN	1,00	Classificado	CONSUL		1.450,00	1.450,00	*
Lote 022 - Lote 022									239,76	
001	21230	Varão 3 metros, diâmetro 28 mm - varão para cortina simples, com 02 suportes simples para varão, 02 ponteiras e 04 buchas e parafusos para fixação. Material: metal/aço.	UN	6,00	Classificado	RK		39,96	239,76	*
Lote 023 - Lote 023									960,00	
001	21231	Ventilador para parede, grade 60 cm, bivolt - Cabo elétrico flexível - Quantidade mínima de hélices: 3; Garantia de 12 meses.	UN	6,00	Classificado	VENTISOL		160,00	960,00	*
Fornecedor: 29165-0 TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO			**CNPJ: 29.634.736/0001-01**		**Telefone: 4733082970**		**Status: Habilitado**		2.100,00	
Email: temperclimalicita@gmail.com										
Representante: 29354-7 MARCIO DA SILVA										
Lote 012 - Lote 012									2.100,00	
001	21220	Lavadora de Roupas com capacidade para 8 kg, cor branca, tipo automática, características mínimas: 9 programas de lavagem, 4 níveis de água (extra baixo, baixo, médio e alto), com diluição inteligente, turbo agitador e filtro pega fiapos, pés niveladores, voltagem de 110v, garantia mínima de 01 (um) ano.	UN	2,00	Classificado	MUELLER ENERGY 8KG		1.050,00	2.100,00	*
VALOR TOTAL :									94.848,31	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:CD6D2A15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM PREGÃO Nº 78/2019

2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 78/2019

Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 29298-2 ENGE ENTREGAS DE BENS E PRODUTOS LTDA			**CNPJ: 34.754.202/0001-40**		**Telefone: 41996769963**		**Status: Habilitado**		4.194,62	
Email: enge.entregas@gmail.com										
Representante: 29301-6 Heloisa Carla de Ornelas										
Lote 005 - Lote 005									1.247,50	
001	109	Álcool etilico hidratado, 92,8º INPM - embalagem plástica de 1000 ml	FRS	250,00	Classificado	TUPI		4,99	1.247,50	*
Lote 015 - Lote 015									139,80	
001	868	Coador de pano: 100% algodão, na cor branca, dimensões 20 cm (diâmetro) x30 cm (profundidade) e cabo com haste reforçada.	UN	20,00	Classificado	LOCATELLI		6,99	139,80	*
Lote 045 - Lote 045									659,40	
001	134	Fralda descartavel grande de 10 a 13 kg - para uso infantil, embalagem pacote com 24 unidades.	PCT	60,00	Classificado	BABY BOO		10,99	659,40	*
Lote 054 - Lote 054									187,20	
001	139	Lã de aço pct de 60g, com 08 unidades .	PCT	180,00	Classificado	ASSOLAN		1,04	187,20	*
Lote 055 - Lote 055									80,24	
001	6525	Limpa Forno (soda caustica, espessante) embalagem pote de 250ml	PO	8,00	Classificado	FACILE		10,03	80,24	*
Lote 057 - Lote 057									1.098,00	
001	141	Limpador liquido multi uso flip top, diversas frangrâncias,e mbalagem frasco de 500ml.	FRS	600,00	Classificado	PERFECT CLEAN		1,83	1.098,00	*
Lote 072 - Lote 072									117,60	
001	21208	Papel toalha, branco, macio, absorvente, folha dupla, picotado, embalagem pacote com 2 rolos, medindo aproximadamente 22x20cm.	PCT	40,00	Classificado	NATUREZA		2,94	117,60	*
Lote 099 - Lote 099									343,50	
001	167	Saponáceo liquido (cremoso frasco com 300 ml)	FRS	150,00	Classificado	PERFECT CLEAN		2,29	343,50	*
Lote 102 - Lote 102									27,98	
001	866	Soda caustica: composta de hidróxido de sódio, tipo escama, embalagem pacote de 1kg, contendo identificação do produto e prazo de validade	PCT	2,00	Classificado	EQUIP PRODUTOS QUIMICOS		13,99	27,98	*
Lote 108 - Lote 108									293,40	
001	14198	Vassoura de nylon com cerdas plumadas e com aparação curva, dimensões 27x26x4cm, com cabo revestido de plástico	UN	30,00	Classificado	PEROVINHA		9,78	293,40	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor: 29283-4 G M DISTRIBUIDORA LTDA			**CNPJ: 21.604.118/0001-07**		**Telefone: 4130757174**		**Status:Habilitado**		6.069,00	
Email: gmdistribuidora.licitacao@gmail.com										
Representante: 21497-3 Renato Luis Montanari										
Lote 012 - Lote 012									334,40	
001	8598	Bota de borracha vulcanizada, solado antiderrapante - par forrada com tecido, cor branca, cano longo (par) todos os tamanhos.	UN	8,00	Classificado	IMPRO UN		41,80	334,40	*
Lote 016 - Lote 016									24,00	
001	17127	Copo isopor 120 ml térmico, pct c/ 25 unidades	PCT	6,00	Classificado	DARNEL PCT		4,00	24,00	*
Lote 018 - Lote 018									280,00	
001	36	Copo plástico descartável 200ml, branco, sem tampa característica adicionais NBR 14865/ 2002 - ABNT - pacote c/ 100 unid.	PCT	100,00	Classificado	IBRAS PCT		2,80	280,00	*
Lote 024 - Lote 024									4,40	
001	14202	Desentupidor de vaso sanitário, confeccionado em borracha, com cabo de madeira.	UN	1,00	Classificado	YORK UN		4,40	4,40	*
Lote 026 - Lote 026									525,00	
001	119	Desinfetante liquido com cloro 500 ml	FRS	300,00	Classificado	girando sol fsc		1,75	525,00	*
Lote 030 - Lote 030									730,00	
001	19132	Dispenser para papel higiênico, rolo de 30 à 300 metros, branco trilha dimensões aproximadas de 23,3 x21,5 x11,5 cm.	UN	40,00	Classificado	BELL PLUS UN		18,25	730,00	*
Lote 031 - Lote 031									219,00	
001	15968	Dispenser para papel toalha intercalado de 2 a 3 dobras, com visor de nivel do produto, capacidade para 500 folhas.	UN	12,00	Classificado	BELL PLUS UN		18,25	219,00	*
Lote 033 - Lote 033									41,20	
001	122	Escova de nylon (p/ chão) com cabo	UN	10,00	Classificado	PEROVINHA UN		4,12	41,20	*
Lote 038 - Lote 038									23,00	
001	128	Esponja de aço	UN	20,00	Classificado	RELUZ UN		1,15	23,00	*
Lote 041 - Lote 041									138,00	
001	131	Flanela para limpeza, 100% algodão com 30 x40 cm	UN	120,00	Classificado	MARTINS UN		1,15	138,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 051 - Lote 051									78,00	
001	137	Guardanapo 21x22 cm - pct com 50 und.	PCT	120,00	Classificado	ALCOR PCT		0,65	78,00	*
Lote 063 - Lote 063									340,00	
001	15951	Luva plástica de látexp/ procedimento com talco, tamanho M/G. caixa c/ 100 par.	CX	20,00	Classificado	NOBRE CX		17,00	340,00	*
Lote 064 - Lote 064									810,00	
001	144	Luvas Doméstica emborrachada, c/ palma antiderrapante- forrada, comprimento total aproximado 33cm (tamanhos P,M,G,EG)	UN	450,00	Classificado	VOLK UN		1,80	810,00	*
Lote 067 - Lote 067									4,00	
001	148	Palito dental roliço cxc/ 100	CX	10,00	Classificado	PALITEX CX		0,40	4,00	*
Lote 068 - Lote 068									238,00	
001	149	Pano de prato 100% algodão, medindo 46 x69cm	UN	100,00	Classificado	MARTINS UN		2,38	238,00	*
Lote 080 - Lote 080									700,00	
001	153	Refil inseticida para vaporizador elétrico (pastilhas) - pct c/ 12	PCT	200,00	Classificado	JIMO PCT		3,50	700,00	*
Lote 084 - Lote 084									80,00	
001	6532	Rodo de madeira, duplo com cabo 40 cm	UN	25,00	Classificado	PEROVINHA UN		3,20	80,00	*
Lote 090 - Lote 090									1.500,00	

001	15965	Sabonete antiseptico, inodor liquido, chorhexidina 2%, embalagem frasco de 800ml.	FRS	300,00	Classificado	SMELL FSC		5,00	1.500,00	*
Fornecedor: 27239-6 MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME			**CNPJ: 17.992.596/0001-56**		**Telefone: 41996310159**		**Status:Habilitado**		5.387,73	
Email: vendasmarluce@hotmail.com										
Representante: 27659-6 Marluce Bezerra dos Santos Lorencone										
Lote 008 - Lote 008									57,68	
001	876	Avental em PVC sem manga (EPI), cor branca e impermeável. Tamanho grande- 1,20 x0,70m, fino acabamento com espessura de 0,35 a 0,40 mm com prendedores do mesmo material soldados eletronicamente ao avental, com largura mínima de 12 mm passando sobre os ombros e costas. Higiênico. Possuir certificado de aprovação – CA expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	UN	8,00	Classificado	MAICOL		7,21	57,68	*
Lote 009 - Lote 009									155,10	
001	6512	Balde de Plástico 16 lts com alça	UN	30,00	Classificado	ARQPLAST		5,17	155,10	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 014 - Lote 014									109,00	
001	14213	Chinelo de dedo em borracha - div. tamanhos - par	PAR	10,00	Classificado	SOL		10,90	109,00	*
Lote 032 - Lote 032									637,50	
001	11817	Embalagem para frezer 28cm x48cm - rolo c/ 50	RO	150,00	Classificado	LIBREPLAST		4,25	637,50	*
Lote 037 - Lote 037									240,40	
001	15957	Esfregadeira de roupa em zinco com base de madeira, dimensões comp. 39cm xalt. 72cm.	UN	10,00	Classificado	HARACEM		24,04	240,40	*
Lote 040 - Lote 040									179,40	
001	11825	Filtro de papel para café nº. 103 - com 40 unidades	CX	60,00	Classificado	NOBRE		2,99	179,40	*
Lote 048 - Lote 048									631,80	
001	892	Fralda geriátrica - formato anatomico, indicador de umidade, gel super absorvente, tamanho pequena, embalagem pacote com 12 unidade, peso 20 a 40 kg	PCT	60,00	Classificado	DESCARPACK		10,53	631,80	*
Lote 058 - Lote 058									699,60	
001	15960	Lixeira em polipropileno, basculante com tampa, com acionamento por pedal, com capacidade para 15 litros, dimensões P 28xL32xA39cm.	UN	40,00	Classificado	ARQPLAST		17,49	699,60	*
Lote 059 - Lote 059									765,00	
001	14204	Lixeira em polipropileno, retangular, com capacidade para 25 litros, com tampa com acionamento por pedal, com medidas aproximadas altura 57cm, largura 37cm e profundidade 54,5cm.	UN	20,00	Classificado	ARQPLAST		38,25	765,00	*
Lote 061 - Lote 061									82,44	
001	15959	Lixeira em polipropileno, sem tampa, dimensões 325mmx250mm, 12 litros	UN	6,00	Classificado	ARQPLAST		13,74	82,44	*
Lote 065 - Lote 065									45,40	
001	6527	Pá para lixo em metal com cabo longo61cm, dimensões da pá 15x18cm em madeira.	UN	10,00	Classificado	PLASTGRAN		4,54	45,40	*
Lote 066 - Lote 066									10,68	
001	145	Pá para lixo em propileno, resistente com cabo curto dimensões 275mmx220mm.	UN	4,00	Classificado	PLASTGRAN		2,67	10,68	*
Lote 075 - Lote 075									12,60	
001	152	Pente de cabelo	UN	6,00	Classificado	SBRISSA		2,10	12,60	*
Lote 076 - Lote 076									22,26	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	3794	Porta filtro grande 103	UN	6,00	Classificado	SBRISSA		3,71	22,26	*
Lote 079 - Lote 079									20,58	
001	15963	Prendedor de roupa em polipropileno e aço, pacote com 12 unidades	PCT	6,00	Classificado	PLASTGRAN		3,43	20,58	*
Lote 081 - Lote 081									16,79	
001	21254	Regador plástico, capacidade para 10 litros	UN	1,00	Classificado	HARACEM		16,79	16,79	*
Lote 093 - Lote 093									658,50	
001	6542	Saco algodão alvejado 60 x80 cm 100% algodão	UN	150,00	Classificado	ALGOTEC		4,39	658,50	*
Lote 097 - Lote 097									940,00	
001	165	Saco plástico (reforçado) para lixo domiciliar 50 litros embalagem pacote com 10 unidades, dimensões aproximadas63x80x4.	PCT	250,00	Classificado	LIPLAST		3,76	940,00	*
Lote 107 - Lote 107									103,00	
001	15967	Touca protetora capilar rede, confeccionada em rede de tule, com elástico, tamanho único.	UN	20,00	Classificado	TALGE		5,15	103,00	*
Fornecedor: 29286-9 MIX ATACADO EIRELI			**CNPJ: 30.804.335/0001-23**		**Telefone: 4335383309**		**Status: Habilitado**		12.951,59	
Email: mix.atacado@hotmail.com										
Representante: 27465-8 Tiago Estefanuto										
Lote 001 - Lote 001									828,00	
001	106	Água sanitária bactericida com teor de cloro ativo minimo 2%, embalagem plástica de 1 litro.	LT	600,00	Classificado	AYLAG		1,38	828,00	*
Lote 002 - Lote 002									144,00	
001	874	Água sanitária bactericida com teor de cloro ativo minimo 2%, embalagem plástica de 5 litros.	LT	30,00	Classificado	AYLAG		4,80	144,00	*
Lote 003 - Lote 003									682,50	
001	110	Água sanitária, bactericida com teor de cloro ativo mínimo 2%,embalagem plástica com 2 litro.	FRS	250,00	Classificado	AYLAG		2,73	682,50	*
Lote 004 - Lote 004									735,00	
001	108	Álcool em gel , 70 % para mãos , frasco com 250 ml	FRS	150,00	Classificado	TUPI		4,90	735,00	*
Lote 006 - Lote 006									144,00	
001	6511	Amaciante para roupas	LT	30,00	Classificado	AYLAG		4,80	144,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
		composição cloreto de dialquildimetil amônio, coadjuvante,a cidulante, reservante, corante, perfume e água, embalagem de2 litros.								
Lote 010 - Lote 010									35,70	
001	7329	Balde pástico, reforçado, 08 litros, reforço c/ alça de ferro	UN	15,00	Classificado	ARQPLAST		2,38	35,70	*
Lote 011 - Lote 011									92,50	
001	21253	Balde plástico, reforçado 12 litros, reforço com alça de ferro	UN	25,00	Classificado	ARQPLAST		3,70	92,50	*
Lote 017 - Lote 017									1.428,00	
001	15954	Copo plástico descartavel 150ml, branco, aprovado pela ABNT, Norma NBR 14.865, embalagem pacote com 100 unidades.	PCT	700,00	Classificado	TOTALPLAST		2,04	1.428,00	*
Lote 019 - Lote 019									115,00	
001	37	Copo plástico descartável 50ml para café - branco- característica adicionais NBR 14865/ 2002 - ABNT - pacote c/ 100 unid.	PCT	100,00	Classificado	TOTALPLAST		1,15	115,00	*
Lote 020 - Lote 020									229,00	
001	15953	Copo plástico descartavel 80ml, branco, aprovado pela ABNT, Norma NBR 14.865, embalagem pacote com 100 unidades.	PCT	100,00	Classificado	TOTALPLAST		2,29	229,00	*
Lote 021 - Lote 021									5,10	
001	6518	Corda de Varal nº 03 - 10 metros	UN	5,00	Classificado	SUPER CORDA		1,02	5,10	*
Lote 022 - Lote 022									14,95	
001	6519	Corda de Varal nº 5 - 10 metros	UN	5,00	Classificado	SUPER CORDA		2,99	14,95	*
Lote 025 - Lote 025									1.500,00	
001	6989	Desinfetante liquido perfumado frasco com 2 litros	FRS	500,00	Classificado	AYLAG		3,00	1.500,00	*
Lote 027 - Lote 027									300,00	

001	120	Desinfetante liquido pinho/eucalipto - 2 litros	FRS	100,00	Classificado	AYLAG		3,00	300,00	*
Lote 028 - Lote 028									1.500,00	
001	118	Desodorizador de ar em sprayperfumado- frasco de 400ml	FRS	250,00	Classificado	ULTRA FRESH		6,00	1.500,00	*
Lote 029 - Lote 029									600,00	
001	121	Detergente liquido glicerinado, super concentrado neutro biodegradavel (lavagem manual de copos, pratos e talheres), embalagem plástica 500ml.	FRS	600,00	Classificado	AYLAG		1,00	600,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 035 - Lote 035									16,00	
001	123	Escova para roupa, com cerdas de nylon, base em plástico- tamanho aproximado de 12cm	UN	10,00	Classificado	DUPLAS		1,60	16,00	*
Lote 039 - Lote 039									123,00	
001	129	Esponja dupla face com aproximadamente 110x75x20mm, atibacterias.	UN	300,00	Classificado	JEITOSA		0,41	123,00	*
Lote 042 - Lote 042									63,90	
001	6524	Folha de papel aluminio - 4 mts rolo 7,5mx0,30cm	UN	30,00	Classificado	LUMIPAN		2,13	63,90	*
Lote 043 - Lote 043									195,00	
001	132	Fósforos longos caixa com 240 palitos	CX	75,00	Classificado	BILLA		2,60	195,00	*
Lote 052 - Lote 052									17,04	
001	138	Hastes flexiveis com ponta de algodão - cxc/ 75	CX	12,00	Classificado	COTTON BABY		1,42	17,04	*
Lote 053 - Lote 053									72,00	
001	19135	Inseticida multiuso, eficiente para matar mosquitos (inclusive o mosquito transmissor da Dengue), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Com sua exclusiva formula à base de água. Frasco com 300ml	FRS	15,00	Classificado	BUZZ		4,80	72,00	*
Lote 073 - Lote 073									25,60	
001	14206	Pasta para limpeza 500gr - cor rosa pote de 500g	PO	8,00	Classificado	SANY		3,20	25,60	*
Lote 074 - Lote 074									225,00	
001	151	Pedra sanitária desodorizadora 35 gr	CX	250,00	Classificado	SANY		0,90	225,00	*
Lote 078 - Lote 078									6,36	
001	6530	Prendedor de roupa de madeira 50x12, pct com 12 unidade	PCT	6,00	Classificado	PRIMAVERA		1,06	6,36	*
Lote 082 - Lote 082									160,00	
001	14207	Removedor de cera - galão 5 litros	GL	10,00	Classificado	AYLAG		16,00	160,00	*
Lote 083 - Lote 083									65,00	
001	21237	Rodo de espuma: passador de cera de forma retangular, com cabo de madeira plastificada, com rosca, medindo aproximadamente 30cm.	UN	10,00	Classificado	DUPLAS		6,50	65,00	*
Lote 085 - Lote 085									146,40	
001	154	Rodo plástico borracha duplo (reforçado) 30cm, com cabo, dimensões 32,5x9,5x3,5cm.	UN	30,00	Classificado	DUPLAS		4,88	146,40	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 087 - Lote 087									600,00	
001	159	Sabão em barra glicerinado neutro pacote com 5 und. com 200 g cada, com qualidade igual ou superior a ype ou guaira.	PCT	120,00	Classificado	UNIC		5,00	600,00	*
Lote 089 - Lote 089									795,00	
001	6539	Sabão em pó branqueador perfumado caixa com 1 kg	CX	250,00	Classificado	FLASH		3,18	795,00	*
Lote 091 - Lote 091									30,00	
001	160	Sabonete com 90 gr	UN	30,00	Classificado	TECBELL		1,00	30,00	*
Lote 092 - Lote 092									33,90	
001	14208	Sabonete liquido diversos aromas, galão de 5 litros	GL	3,00	Classificado	AYLAG		11,30	33,90	*
Lote 094 - Lote 094									1.000,00	
001	163	Saco plástico (reforçado) para lixo domiciliar 100 litros, embalagem com 5 unidades, dimensões aproximadas 75x90x4	PCT	500,00	Classificado	NEKPLAST		2,00	1.000,00	*
Lote 095 - Lote 095									302,50	
001	166	Saco plástico (reforçado) para lixo domiciliar 15 litros, capacidade para 15 litros, envelope com 20 unidades, dimensões aproximadas 39x53x3	PCT	250,00	Classificado	NEKPLAST		1,21	302,50	*
Lote 096 - Lote 096									242,50	
001	164	Saco plástico (reforçado) para lixo domiciliar 30 litros, embalagem pacote com 10 unidades, dimensões aproximadas 59x62x3.	PCT	250,00	Classificado	NEKPLAST		0,97	242,50	*
Lote 101 - Lote 101									34,64	
001	11824	Shampoo para cabelos (todos os tipos) infantil - 200ML	FRS	4,00	Classificado	TRALALA		8,66	34,64	*
Lote 106 - Lote 106									24,00	
001	15966	Touca descartavel branca, com elastico, confeccionada em TNT, tamanho único, cxcom 100 unidades.	CX	4,00	Classificado	DESCARPACK		6,00	24,00	*
Lote 109 - Lote 109									300,00	
001	14199	Vassoura de palha colonial, 120cm, com cabo	UN	30,00	Classificado	CR		10,00	300,00	*
Lote 110 - Lote 110									120,00	
001	14200	Vassoura de pelo ou crina animal, fios mais longos e macios, com cabo levemente inclinado, revestido de plástico, dimensões 31x17x12cm.	UN	15,00	Classificado	DUPLAS		8,00	120,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor: 26960-3 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP			**CNPJ: 12.811.487/0001-71**		**Telefone: 5435190140**		**Status:Habilitado**		1.060,99	
Email: multisulcd@hotmail.com										
Representante: 26973-5 Franciele Rover Bianchi										
Lote 034 - Lote 034									42,25	
001	126	Escova para higienização de mãos e unhas, em plástico resistente, cerdas de nylon, com aproximadamente 9 cm.	UN	25,00	Classificado	Escobel		1,69	42,25	*
Lote 062 - Lote 062									62,80	
001	143	Lustra móveis, frasco de 500ml.	FRS	20,00	Classificado	Worker		3,14	62,80	*
Lote 077 - Lote 077									895,00	
001	6528	Prato plástico descartável diâmetro 150 mm - embalagem c/ 10 und.	UN	500,00	Classificado	Dudigo		1,79	895,00	*
Lote 086 - Lote 086									23,80	
001	156	Sabão de coco em barra 200 gr	BR	20,00	Classificado	Santo Antonio		1,19	23,80	*
Lote 100 - Lote 100									37,14	
001	168	Shampoo para cabelos (todos os tipos) adulto - 325ML	FRS	6,00	Classificado	Jayluc		6,19	37,14	*
Fornecedor: 27396-1 MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME			**CNPJ: 26.716.048/0001-94**		**Telefone: 4736446300**		**Status:Habilitado**		13.548,45	
Email: administrativo@grupomaxima.com.br										
Representante: 26254-4 MILTON LUIZ PSCHEIDT										
Lote 013 - Lote 013									494,00	
001	113	Cera liquida incolor em frasco plástico, contendo no rotulo o registro do ministerio da saúde e composição, emulsão de ceras (parafina e carnaúba), nivelador, plastificante, fragrância, pigmento (exceto incolor), preservante e água, teor de não voláteis 8,0 a 10,0%, ph 25 C, 8,5 a 9,5, embalagem lata de 750ml.	FRS	100,00	Classificado	RUBI		4,94	494,00	*
Lote 023 - Lote 023									4,60	

001	15955	Desentupidor de pia, confeccionado em borracha, com cabo de madeira.	UN	2,00	Classificado	CANADÁ		2,30	4,60	*
Lote 036 - Lote 036									120,00	
001	127	Escova sanitária com suporte	UN	40,00	Classificado	NINA		3,00	120,00	*
Lote 056 - Lote 056									624,00	
001	11820	Limpa vidros bio alcool, embalagem plástica de 500ml	FRS	300,00	Classificado	DA ILHA		2,08	624,00	*
Lote 060 - Lote 060									528,00	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	15962	Lixeira em polipropileno, retangular, com tampa e alça, com capacidade para 60 litros, dimensões 44x60cm.	UN	10,00	Classificado	ARQPLAST		52,80	528,00	*
Lote 069 - Lote 069									1.140,00	
001	20185	Papel higiênico - rolo de 300 metros, branco, folha simples, comum: fardo com 8 rolos.	RO	300,00	Classificado	PASSIONE		3,80	1.140,00	*
Lote 071 - Lote 071									9.900,00	
001	12116	Papel toalha interfolhas, 23cm x23cm, 100% celulose virgem, caixa com 1000 unidades.	CX	1.000,00	Classificado	PASSIONE		9,90	9.900,00	*
Lote 088 - Lote 088									57,30	
001	6538	Sabão em pasta neutro pote com 500 gr	PO	10,00	Classificado	CRISTALCOPOS		5,73	57,30	*
Lote 098 - Lote 098									30,80	
001	7002	Saponáceo em pó frasco com 500 g	FRS	10,00	Classificado	SANY		3,08	30,80	*
Lote 103 - Lote 103									338,25	
001	14196	Suporte dispenser p/ sabonete liquido 800 ml - com visor central transparente, tecla aperte com limite de curso, que garante a eficiência na saída do sabonete com controle de quantidade, com buchas e parafusos, dimensões 13x22x10,5cm	UN	15,00	Classificado	BELLPLUS		22,55	338,25	*
Lote 104 - Lote 104									173,90	
001	14212	Toalha de banho felpuda 100% algodão - medindo 70x140cm	UN	10,00	Classificado	MARTINS		17,39	173,90	*
Lote 105 - Lote 105									137,60	
001	14197	Toalha de rosto - tecido felpudo - 100% algodão - 50x80cm diversas cores	UN	10,00	Classificado	MARTINS		13,76	137,60	*
Fornecedor: 29323-7 OSMAR DA SILVA E CIA LTDA			**CNPJ: 80.965.023/0001-70**		**Telefone: 47999143156**		**Status:Habilitado**		3.193,20	
Email: pedrobomjesus1@hotmail.com										
Representante: 29344-0 OSMAR DA SILVA										
Lote 044 - Lote 044									784,80	
001	14160	Fralda descartável extra grande acima de 13 kg para uso infantil, embalagem pacote com 18 unidades.	PCT	72,00	Classificado	ali babyuso infantil		10,90	784,80	*
Lote 046 - Lote 046									510,00	
001	135	Fralda descartavel média - 5 a 10 kg - para uso infantil, embalagem pacote com 20 unidades.	PCT	60,00	Classificado	ali babyuso infantil		8,50	510,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 047 - Lote 047									696,60	
001	889	Fralda geriátrica - formato anatomico, indicador de umidade, gel super absorvente, tamanho extra-grande, embalagem pacote com 7 unidade, peso acima de 90 kg.	PCT	90,00	Classificado	ali master premium		7,74	696,60	*
Lote 049 - Lote 049									739,80	
001	890	Fralda geriátrica - formato anatomico, indicador de umidade, gel super absorvente, tamanho grande, embalagem pacote com 8 unidade, peso70 a 90kg	PCT	90,00	Classificado	ali master premium		8,22	739,80	*
Lote 050 - Lote 050									462,00	
001	891	Fralda geriátrica - formato anatomico, indicador de umidade, gel super absorvente, tamanho média, embalagem pacote com 10 unidade, peso40 a 70 kg	PCT	40,00	Classificado	ali master premium		11,55	462,00	*
Fornecedor: 27447-0 RAÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS			**CNPJ: 09.449.195/0001-26**		**Telefone: 4532783467**		**Status:Habilitado**		6.486,00	
Email: leandro_colla@hotmail.com										
Representante: 29345-8 LEANDRO COLLA										
Lote 070 - Lote 070									6.486,00	
001	6996	Papel higiênico, folha dupla, gofrado, picotado somente na cor branca, medindo 30mx10cm, embalagem pacote com 12 unidades.	PCT	600,00	Classificado	Delicate 30x10		10,81	6.486,00	*
VALOR TOTAL :									52.891,58	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:2D8BEC15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM PREGÃO Nº 79/2019

2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 79/2019

Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor: 532-1 ANISIO LUIZ BONIATTI ME			**CNPJ: 01.681.150/0001-70**		**Telefone: 4136281410**		**Status: Habilitado**		11.455,00	
Email: rodrigoboniatti@gmail.com										
Lote 011 - Lote 011									8.480,00	
001	1431	Forro de PVC frizado - largura 20cm	M2	800,00	Classificado	plastilit		10,60	8.480,00	*
Lote 026 - Lote 026									2.975,00	
001	17395	Tábua de pinus 1" x8" x2,50	UN	500,00	Classificado	pinus		5,95	2.975,00	*
Fornecedor: 29305-9 INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS FUNCIONARIOS			**CNPJ: 04.830.773/0002-37**		**Telefone: 4235324176**		**Status: Habilitado**		38.947,00	
Email: manomadeirasadm@gmail.com										
Lote 014 - Lote 014									346,50	
001	1438	Meia cana de pinus 1 x1	M2	350,00	Classificado	PRÓPRIO PRÓPRIO		0,99	346,50	*
Lote 021 - Lote 021									591,50	
001	1452	Ripa de pinus 1"x3"x2,5m	MT	350,00	Classificado	PRÓPRIO PRÓPRIO		1,69	591,50	*
Lote 022 - Lote 022									4.900,00	
001	1453	Ripa de pinus 1"x4"x2,50	MT	2.000,00	Classificado	PRÓPRIO PRÓPRIO		2,45	4.900,00	*
Lote 023 - Lote 023									1.284,00	
001	1394	Rodapé de pinus	MT	600,00	Classificado	PRÓPRIO PRÓPRIO		2,14	1.284,00	*

Lote 025 - Lote 025									13.035,00	
001	17394	Tábua de pinus - 1" x10" x2,50	UN	1.500,00	Classificado	PRÓPRIO PRÓPRIO		8,69	13.035,00	*
Lote 027 - Lote 027									5.990,00	
001	1468	Viga de pinheiro 2 x4 de 2º	MT	1.000,00	Classificado	PRÓPRIO PRÓPRIO		5,99	5.990,00	*
Lote 029 - Lote 029									12.800,00	
001	1469	Viga de pinus 2 x4 x2,50 mt	MT	2.000,00	Classificado	PRÓPRIO PRÓPRIO		6,40	12.800,00	*
Fornecedor: 27542-5 LIDERA TINTAS E MATERIAIS LTDA			**CNPJ: 29.072.343/0001-43**		**Telefone: 41988172664**		**Status: Habilitado**		67.116,00	
Email: augustinhokarpinski@gmail.com										
Lote 001 - Lote 001									1.700,00	
001	8596	Assoalho de pinnus	MT	100,00	Classificado	MADEIRA		17,00	1.700,00	*
Lote 002 - Lote 002									525,00	
001	8597	Beiral de pinus 14 cm	MT	150,00	Classificado	MADEIRA		3,50	525,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 003 - Lote 003									6.400,00	
001	1420	Caixilho de madeira cedrinho L = 14 cm c/ vistas de 7 cm - 80x210cm 1ª	JG	80,00	Classificado	MADEIRA		80,00	6.400,00	*
Lote 004 - Lote 004									10.900,00	
001	3678	Caixilho de madeira cedrinho, L = 20cm, incl. vistas de 7cm - 80x210cm	JG	100,00	Classificado	MADEIRA		109,00	10.900,00	*
Lote 005 - Lote 005									900,00	
001	1421	Caixilho de madeira pinus L=14cm c/vistas de 7 cm - 80x210cm 1ª	JG	30,00	Classificado	MADEIRA		30,00	900,00	*
Lote 006 - Lote 006									1.343,00	
001	1423	Cumeira fibra superior/inferior 4mm	PAR	100,00	Classificado	MULTILIT		13,43	1.343,00	*
Lote 007 - Lote 007									4.593,00	
001	1424	Cumeira fibra superior/inferior 6 mm	PAR	100,00	Classificado	MULTILIT		45,93	4.593,00	*
Lote 008 - Lote 008									4.600,00	
001	1425	Cumeira fibrocimento 6mm articulada	PAR	100,00	Classificado	MULTILIT		46,00	4.600,00	*
Lote 009 - Lote 009									2.000,00	
001	1426	Emenda forro de PVC	M2	100,00	Classificado	POLIFORT		20,00	2.000,00	*
Lote 010 - Lote 010									4.250,00	
001	1430	Forro de pinus	M2	500,00	Classificado	MADEIRA		8,50	4.250,00	*
Lote 012 - Lote 012									585,00	
001	1434	Jogo de vista p/ porta de cedrinho 80 x210cm	JG	15,00	Classificado	MADEIRA		39,00	585,00	*
Lote 013 - Lote 013									650,00	
001	1440	Meia cana cedrinho 1 x1	M2	100,00	Classificado	MADEIRA		6,50	650,00	*
Lote 015 - Lote 015									8.800,00	
001	1442	Meia cana de PVC	M2	400,00	Classificado	POLIFORT		22,00	8.800,00	*
Lote 016 - Lote 016									3.160,00	
001	1376	Porta de madeira almofadada, tipo cedrinho 80 x210cm de 1º	UN	20,00	Classificado	MADEIRA		158,00	3.160,00	*
Lote 017 - Lote 017									4.425,00	
001	1377	Porta de madeira chapeada de imbuia 80x2,10cm de 1º	UN	15,00	Classificado	MADEIRA		295,00	4.425,00	*
Lote 018 - Lote 018									2.445,00	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	3110	Porta de madeira chapeada, tipo virola 80 x210cm	UN	50,00	Classificado	MADEIRA		48,90	2.445,00	*
Lote 019 - Lote 019									900,00	
001	3052	Ripa de pinheiro 1" x2" de 1º	MT	500,00	Classificado	MADEIRA		1,80	900,00	*
Lote 020 - Lote 020									540,00	
001	1449	Ripa de pinheiro 1" x3" de 1º	MT	200,00	Classificado	MADEIRA		2,70	540,00	*
Lote 024 - Lote 024									1.500,00	
001	1455	Sarrafo de pinus 2,5 mt de comprimento 2" x1/2"	DZ	150,00	Classificado	MADEIRA		10,00	1.500,00	*
Lote 028 - Lote 028									6.900,00	
001	15207	Viga de pinheiro 2x4 de 1º	MT	1.000,00	Classificado	MADEIRA		6,90	6.900,00	*
VALOR TOTAL :									117.518,00	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:430A2C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM PREGÃO Nº 80/2019

2019
Classificação por Fornecedor Pregão 80/2019

Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 532-1 ANISIO LUIZ BONIATTI ME			**CNPJ: 01.681.150/0001-70**		**Telefone: 4136281410**		**Status: Habilitado**		7.993,80	
Email: rodrigoboniatti@gmail.com										
Lote 035 - Lote 035									534,00	
001	11677	Tinta esmalte sintético alto-brilhoqualidade extra, à base de resina alquídica, uso interno e externo, com rendimento não inferior a 12m² por demão, diversas cores, acondicionada em galão de 900ml. Classificação conforme a NBR-11702 do tipo 4.2.1 (a norma e o tipo deverão estar litografados na embalagem). Prazo de validade não inferior a 24 meses. Galão	LTª	30,00	Classificado	lar		17,80	534,00	*
Lote 040 - Lote 040									1.889,80	
001	11679	Tinta látexacrílica para interiores qualidade extra, acabamento fosco aveludado, lavável, cor branco com rendimento não inferior a 275m² por demão, acondicionada em latão ou balde de 18 litros, devendo atender aos requisitos mínimos da NBR-15079. Classificação conforme a NBR-11702 do tipo4.2.5 (a norma e o tipo deverão estar litografados na embalagem). Prazo de validade não inferior a 24 meses. Latão	LTª	20,00	Classificado	lar		94,49	1.889,80	*
Lote 041 - Lote 041									2.100,00	
001	11680	Tinta látexacrílica para interiores qualidade extra, acabamento fosco aveludado, lavável, cor branco com rendimento não inferior a 40m² por demão, acondicionada em latão ou balde de 3,6 litros, devendo atender aos requisitos mínimos da NBR-15079. Classificação conforme a NBR-11702 do tipo4.2.5 (a norma e o tipo deverão estar litografados na embalagem). Prazo de validade não inferior a 24 meses. Latão	LTª	60,00	Classificado	lar		35,00	2.100,00	*
Lote 042 - Lote 042									3.150,00	
001	14150	Tinta látexacrilica para interiores qualidade extra, acabamento fosco aveludado, lavável, diversas cores, com rendimento não inferior a 275m² por demão, acondicionada em latão ou balde de 18 litros, devendo atender aos requisitos mínimos da NBR-15079. Classificação conforme a NBR-11702 do tipo 4.2.5 (a norma e o tipo deverão estar litografados na embalagem). Prazo de validade não inferior a 24 meses. Latão	LTª	30,00	Classificado	lar		105,00	3.150,00	*
Lote 043 - Lote 043									320,00	
001	14151	Tinta látexacrilica para interiores qualidade extra, acabamento fosco aveludado, lavável, diversas cortes, com rendimento não inferior a 40m² por demão, acondicionada em latão ou balde de 3,6 litros, devendo atender aos requisitos mínimos da NBR-15079. Classificação conforme a NBR-11702 do tipo 4.2.5 (a norma e o tipo deverão estar litografados na embalagem). Prazo de validade não inferior a 24 meses. Latão	LTª	10,00	Classificado	lar		32,00	320,00	*
Fornecedor: 27542-5 LIDERA TINTAS E MATERIAIS LTDA			**CNPJ: 29.072.343/0001-43**		**Telefone: 41988172664**		**Status: Habilitado**		14.209,00	
Email: augustinhokarpinski@gmail.com										
Lote 001 - Lote 001									1.860,00	
001	11658	Aguarrás - lata solvente à base de derivados de petróleo. Principais aplicações: diluente para tintas e vernizes sintéticos e como desengordurante. Acondicionado em lata de 900 ml. Prazo de validade não inferior a 24 meses. Lata	LTª	200,00	Classificado	TINSUL		9,30	1.860,00	*
Lote 002 - Lote 002									135,00	
001	3217	Bandeja para pintura - tamanho 23cm	UN	30,00	Classificado	ROMA		4,50	135,00	*
Lote 003 - Lote 003									359,00	
001	3229	Brocha de madeira 165x58mm - media	UN	100,00	Classificado	ROMA		3,59	359,00	*
Lote 010 - Lote 010									900,00	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	3211	Fundo preparador para alvenaria 18 lt - lata	LTª	10,00	Classificado	TINSUL		90,00	900,00	*
Lote 012 - Lote 012									200,00	
001	1362	Lixa ferro 100	FL	200,00	Classificado	ATLAS		1,00	200,00	*
Lote 013 - Lote 013									200,00	
001	1363	Lixa ferro 120	FL	200,00	Classificado	ATLAS		1,00	200,00	*
Lote 015 - Lote 015									200,00	
001	1369	Lixa ferro 80	FL	200,00	Classificado	ATLAS		1,00	200,00	*
Lote 017 - Lote 017									640,00	
001	3233	Lixadeira manual	UN	40,00	Classificado	PROFIELD		16,00	640,00	*
Lote 018 - Lote 018									600,00	
001	11665	Massa acrílica à basede resina acrílica, para uso interno e externo, com rendimento não inferior a 40-60m² por demão, cor branca, acabamento fosco, acondicionada em latão ou balde de 18 litros. Classificação conforme a NBR-11.702 do tipo 4.5.1 (a norma e o tipo deverão estar litografados na embalagem). Prazo de validade não inferior a 24 meses. Latão	LTª	15,00	Classificado	TINSUL		40,00	600,00	*
Lote 019 - Lote 019									440,00	
001	3202	Massa acrilica à base de resina acrilica, para uso interno e externo, com rendimento não inferior a 40-60m2 por demão, cor branca, acabamento fosco,acondicionada em latão ou balde de 3,6 litros. Classificação conforme a NBR 11.702 do tipo 4.5.1(a norma e o tipo deverão estar litografados na embalagem). Prazo de validade não inferior a 24 meses. Latão	LTª	20,00	Classificado	TINSUL		22,00	440,00	*
Lote 020 - Lote 020									300,00	
001	11664	Massa corrida PVA à base de resina vinílica, para uso interno, com rendimento não inferior a 40-60m² por demão, cor branca, acabamento fosco, acondicionada em latão ou balde de18 litros. Classificação conforme a NBR-11.702 do tipo 4.5.2 (a norma e o tipo deverão estar litografados na embalagem). Prazo de validade não inferior a 24 meses. Latão	LTª	10,00	Classificado	TINSUL		30,00	300,00	*
Lote 031 - Lote 031									1.275,00	
001	11672	Textura acrílica rústica à base de resina acrílica e grãos de quartzo. Com propriedades hidrorrepelentes. Rendimento não inferior a 14 m² por demão, Diversas cores. Acondicionada em latão ou balde de 18 litros. Classificação conforme a NBR-11702 do tipo 4.5.3 (a norma e o tipo deverão estar litografados na embalagem). Prazo de validade não inferior a 24 meses.	LTª	15,00	Classificado	TINSUL		85,00	1.275,00	*
Lote 033 - Lote 033									2.200,00	
001	11674	Tinta acrílica para piso à base de emulsão acrílica estirenada, uso interno e externo, resistente a intempéries e abrasão, com rendimento não inferior a 175m² por demão, Diversas cores, acabamento fosco, acondicionada em latão ou balde de 18 litros. Classificação conforme a NBR-11702 do tipo 4.2.5 (a norma e o tipo deverão estar litografados na embalagem). Prazo de validade não inferior a 24 meses. Latão	LTª	20,00	Classificado	TINSUL		110,00	2.200,00	*
Lote 038 - Lote 038									3.750,00	
001	3193	Tinta látexacrílica brilhante 18 lt, 1º linha - lata	LTª	30,00	Classificado	TINSUL		125,00	3.750,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 039 - Lote 039									700,00	
001	3192	Tinta látexacrílica brilhante 3,6 lt - 1º linha - lata	LTª	20,00	Classificado	TINSUL		35,00	700,00	*
Lote 045 - Lote 045									450,00	
001	11685	Verniz para madeiras com duplo filtro solar acabamento brilhante, à base de resina alquídica. Para superfícies internas e externas. Com rendimento não inferior a 8m² por demão, cor natural, acondicionado em lata de 0,9 litros. Classificação conforme a NBR-11702 do tipo 4.4.2 (a norma e o tipo deverão estar litografados na embalagem). A embalagem do produto deverá indicar expressamente que se trata de verniz do tipo marítimo. Prazo de validade não inferior a 20 meses. Lata	LTª	20,00	Classificado	TINSUL		22,50	450,00	*
Fornecedor: 27239-6 MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME			**CNPJ: 17.992.596/0001-**		**Telefone: 41996310159**		**Status: Habilitado**		1.680,70	

			56							
Email: vendasmarluce@hotmail.com										
Lote 008 - Lote 008									126,70	
001	3238	Fita papel kraft 15mmx50m (fita crepe) rolo	RO	35,00	Classificado	ADELBRAS		3,62	126,70	*
Lote 009 - Lote 009									319,50	
001	3237	Fita papel kraft 20mmx50m (fita crepe) rolo	RO	50,00	Classificado	ADELBRAS		6,39	319,50	*
Lote 014 - Lote 014									216,00	
001	1365	Lixa ferro 180	FL	150,00	Classificado	ROMA		1,44	216,00	*
Lote 016 - Lote 016									148,50	
001	1370	Lixa para madeira 80	FL	150,00	Classificado	ROMA		0,99	148,50	*
Lote 022 - Lote 022									259,20	
001	3221	Pincel para pintura com cerdas gris- longas p/tinta látexou acrilica - largura 2".	UN	60,00	Classificado	ROMA		4,32	259,20	*
Lote 023 - Lote 023									159,60	
001	11667	Pincel de cerdas gris- longas p/ tinta látexou acrilica - largura 2.1/2".	UN	40,00	Classificado	ROMA		3,99	159,60	*
Lote 024 - Lote 024									84,75	
001	3219	Pincel de cerdas gris- longas para tinta látexou acrilica - largura 1".	UN	25,00	Classificado	ROMA		3,39	84,75	*
Lote 025 - Lote 025									111,50	
001	11668	Pincel de cerdas pretas longas p/ tinta esmalte - largura 3/4"	UN	50,00	Classificado	ROMA		2,23	111,50	*
Lote 028 - Lote 028									103,20	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	11669	Rolo de espuma para pintura100% poliéster, densidade 30, resistente a solventes, para tinta esmalte sintético, largura 90-100mm, com cabo e garfo.	UN	30,00	Classificado	ROMA		3,44	103,20	*
Lote 029 - Lote 029									151,75	
001	3227	Rolo para pintura 100% lã de carneiro, qualidade extra, para tinta lá e acrilica, altura da lã não inferior a 19mm, largura 150mm, sem suporte (garfo).	UN	25,00	Classificado	ROMA		6,07	151,75	*
Fornecedor: 29265-6 NORTON LUIZ W EIGAND MATERIAIS DE CONSTRUCAO			**CNPJ: 27.755.823/0001-83**		**Telefone: 4232279789**		**Status: Habilitado**		18.676,86	
Email: nortonweigand@yahoo.com										
Lote 004 - Lote 004									138,60	
001	3230	Brocha de madeira 190x76mm grande	SC	30,00	Classificado	ROMA		4,62	138,60	*
Lote 005 - Lote 005									2.396,00	
001	9628	Cal p/ pintura branco - sc 8 kg	UN	400,00	Classificado	CALPONTA		5,99	2.396,00	*
Lote 006 - Lote 006									4.956,00	
001	1353	Corante em pó xadrez 500 gr	PCT	400,00	Classificado	JUNTALIDER		12,39	4.956,00	*
Lote 007 - Lote 007									61,90	
001	11661	Espátula betumadeira com lâmina forjada em aço temperado e revenido. Lâmina lisa de 6 cm de largura. Cabo de madeira resistente com anel de reforço.	UN	10,00	Classificado	ROMA		6,19	61,90	*
Lote 011 - Lote 011									1.599,90	
001	3213	Impermeabilizante a base de água 18 lt - lata	LTª	10,00	Classificado	ALWICOR		159,99	1.599,90	*
Lote 021 - Lote 021									419,75	
001	11663	Massa corrida PVA à base de resina vinílica, para uso interno, com rendimento não inferior a 8-12m² por demão, cor branca, acabamento fosco, acondicionada em galão de 3,6 litros. Classificação conforme a NBR-11.702 do tipo 4.5.2 (a norma e o tipo deverão estar litografados na embalagem). Prazo de validade não inferior a 24 meses. Galão	LTª	25,00	Classificado	ALWICOR		16,79	419,75	*
Lote 026 - Lote 026									266,40	
001	3220	Pincel p/ pintura com cerdas gris- longas p/tinta látexou acrilica - largura 1.1/2"	UN	80,00	Classificado	ROMA		3,33	266,40	*
Lote 027 - Lote 027									6.384,51	
001	3214	Resina acrilica 5 lt - lata	LTª	99,00	Classificado	ALWICOR		64,49	6.384,51	*
Lote 030 - Lote 030									218,40	
001	3228	Rolo para pintura 100%$ lã natural de carneiro, qualidad extra, para	UN	20,00	Classificado	ROMA		10,92	218,40	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
		tinta látexe acrilia, altura da lã, não superior a 22mm, largura 230mm, sem suporte (garfo).								
Lote 032 - Lote 032									795,60	
001	3216	Thinner 900ml - lata	LTª	90,00	Classificado	GALLE		8,84	795,60	*
Lote 046 - Lote 046									1.439,80	
001	11686	Verniz para madeiras com duplo filtro solar acabamento brilhante, à base de resina alquídica. Para superfícies internas e externas. Com rendimento não inferior a 8m² por demão, cor natural, acondicionado em lata de 3,6 litros. Classificação conforme a NBR-11702 do tipo 4.4.2 (a norma e o tipo deverão estar litografados na embalagem). A embalagem do produto deverá indicar expressamente que se trata de verniz do tipo marítimo. Prazo de validade não inferior a 20 meses.	LTª	20,00	Classificado	RESICOLOR		71,99	1.439,80	*
Fornecedor: 28283-9 R5 COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI			**CNPJ: 32.985.405/0001-12**		**Telefone: 62994581226**		**Status: Habilitado**		6.217,50	
Email: comercialr5goias@gmail.com										
Lote 034 - Lote 034									802,50	
001	11675	Tinta acrílica para piso à base de emulsão acrílica estirenada, uso interno e externo, resistente a intempéries e brasão, com rendimento não inferior a 35m² por demão, diversas cores, acabamento fosco, acondicionada em galão de 3,6 litros. Classificação conforme a NBR-11702 do tipo 4.2.5 (a norma e o tipo deverão estar litografados na embalagem). Prazo de validade não inferior a 24 meses. Galão	LTª	15,00	Classificado	resicolor		53,50	802,50	*
Lote 036 - Lote 036									795,00	
001	11676	Tinta esmalte sintético alto-brilho qualidade extra, à base de resina alquídica, uso interno e externo, com rendimento não inferior a 50m² por demão, diversas cores, acondicionada em galão de 3,6 litros. Classificação conforme a NBR-11702 do tipo 4.2.1 (a norma e o tipo deverão estar litografados na embalagem). Prazo de validade não inferior a 24 meses. Galão	LTª	15,00	Classificado	resicolor		53,00	795,00	*
Lote 037 - Lote 037									1.060,00	
001	11678	Tinta esmalte sintético fosco qualidade extra, à base de resina alquídica, uso interno e externo, com rendimento não inferior a 50m² por demão, diversas cores, acondicionada em galão de 3,6 litros. Classificação conforme a NBR-11702 do tipo 4.2.4 (a norma e o tipo deverão estar litografados na embalagem). Prazo de validade não inferior a 24 meses. Galão	LTª	20,00	Classificado	resicolor		53,00	1.060,00	*
Lote 044 - Lote 044									3.560,00	
001	14152	Tinta látexPVA qualidade premium, com zero odor, Formulação com baixo odor e baixo teor de VOC (Compostos Orgânicos Voláteis). Acabamento fosco aveludado, lavável, diversas cores, com rendimento não inferior a 300m² por demão, acondicionada em latão ou balde de 18 litros, devendo atender aos requisitos mínimos da NBR-15079. A embalagem do produto deverá indicar expressamente que o produto não deixa odores no ambiente após, no máximo, três horas da aplicação. Classificação conforme a NBR-11702 do tipo 4.2.5 (a norma e o tipo deverão estar litografados na embalagem). Prazo de validade não inferior a 24 meses. Latão	LTª	20,00	Classificado	tintas glatex		178,00	3.560,00	*
VALOR TOTAL :									48.777,86	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:8EADC50F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM PREGÃO Nº 83/2019

2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 83/2019

Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 29298-2 ENGE ENTREGAS DE BENS E PRODUTOS LTDA			**CNPJ: 34.754.202/0001-40**		**Telefone: 41996769963**		**Status:Habilitado**		1.229,60	
Email: enge.entregas@gmail.com										
Lote 028 - Lote 028									469,40	
001	445	Calculadora de mesa, eletronica; medidas mínimas de 3,0x12,5x16,5cm (AxLxP); 12 dígitos, com as seguintes funções: operações básicas (soma, subtracao, divisao, multiplicacao), raiz quadrada, inversor de sinais, correção total e parcial, mrc/m-/m+, porcentagem, duplo zero, casas decimais, gt, markup (mu), tecla off, visor grande em lcd inclinação gradual, tecla "+" tamanho grande, sem bobina, alimentação dupla fonte (solar e pilha aa), garantia com validade minima de 6 meses a partir da data da entrega; em embalagem apropriada para o equipamento, acompanha manual de instruções em português.	UN	20,00	Classificado	BRW		23,47	469,40	*
Lote 034 - Lote 034									235,40	
001	448	Caneta hidrográfica jumbo, atóxica, tampa antiasfixiante, para uso escolar, estojo com 24 cores	PCT	10,00	Classificado	BRW		23,54	235,40	*
Lote 045 - Lote 045									42,70	
001	460	Cola bastão à base de éter de poliglucosídeo; atóxica; acondicionada em tubo bastão; químico responsável e validade impresso no corpo da embalagem; pesando 20 gramas.	UN	35,00	Classificado	BRW		1,22	42,70	*
Lote 068 - Lote 068									32,00	
001	17495	Envelope pardo, medindo aproximadamente 22x32cm, gramatura 75 g/m2	UN	200,00	Classificado	FORONI		0,16	32,00	*
Lote 069 - Lote 069									69,00	
001	16493	Envelopes branco, medindo 26cmx36cm, gramatura 75 g/m2	UN	300,00	Classificado	FORONI		0,23	69,00	*
Lote 105 - Lote 105									231,00	
001	494	Lápis preto triangular jumbo n° 2 HB, atóxico, fabricação nacional com selo do inmetro	UN	300,00	Classificado	BRW		0,77	231,00	*
Lote 108 - Lote 108									150,10	
001	6872	Livro ponto numerado, capa preta dura de papelão revestida, tamanho ofício, com 100 folhas	UN	10,00	Classificado	FORONI		15,01	150,10	*
Fornecedor: 27442-9 FRANCISCO LECHINOSKI NETO - PAPELARIA - ME			**CNPJ: 17.540.344/0001-96**		**Telefone: 4136231602**		**Status: Habilitado**		756,50	
Email: franciscnetopap@hotmail.com										
Lote 002 - Lote 002									92,50	
001	429	Agenda/catálogo telefonico grande	UN	5,00	Classificado	KIT		18,50	92,50	*
Lote 017 - Lote 017									184,00	
001	553	Bola de isopor média 100mm	UN	100,00	Classificado	KANAUF		1,84	184,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 114 - Lote 114									480,00	
001	637	Papel camurça - cores claras	FL	500,00	Classificado	VMP		0,96	480,00	*
Fornecedor: 22235-6 INFANTUS BRINQUEDOS E PRESENTES EIRELI			**CNPJ: 02.720.401/0001-41**		**Telefone: 4736445091**		**Status: Habilitado**		26.850,85	
Email: infantus@bol.com.br										
Lote 001 - Lote 001									288,30	
001	430	Agenda permanente , semanal , almofadada, diveras cores	UN	15,00	Classificado	AZA		19,22	288,30	*
Lote 003 - Lote 003									42,90	
001	431	Alfinete de aço niquelado com aproximadamente 18mm de comprimento, cabeça com 5mm de diametro, diversas cores, caixa com 50 unidades	CX	30,00	Classificado	AZA		1,43	42,90	*
Lote 005 - Lote 005									34,90	
001	6776	Almofada para carimbo nº 4, almofada de feltro recoberta com tecido de alta duração, com tinta na cor azul/preta.	UN	10,00	Classificado	CARBRINK		3,49	34,90	*
Lote 007 - Lote 007									36,50	
001	433	Apontador com depósito - corpo e tampa confeccionados em poliestireno, injetado, colorido e translúcido com furo cônico central. Lâmina em aço carbono temperado, afiada, sem ondulações ou deformações, com acabamento cromado, fixada por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste, sem folgas e sem prejuízo de sua função. Dimensões: largura 40 mm e altura 60mm. Formato oval.	UN	50,00	Classificado	CIS		0,73	36,50	*
Lote 009 - Lote 009									981,70	
001	436	Arquivo fichário acrilico 17x24 cm	UN	10,00	Classificado	ACP		98,17	981,70	*
Lote 011 - Lote 011									2.442,00	
001	439	Balão (bexiga) perolizada nº 7, diversas cores, pacote com 50 unidades	PCT	300,00	Classificado	HAPPY		8,14	2.442,00	*
Lote 013 - Lote 013									63,00	
001	2931	Bateria alcalina 9V 500 MAH 16x26,7 x26,2 x44,2 mm	UN	10,00	Classificado	ALFACELL		6,30	63,00	*
Lote 015 - Lote 015									388,00	
001	6457	Bloco de recado, largura 76x102mm, caracteristica auto adesivo, removivel, post-it, quantidade folhas por bloco - 100 folhas	UN	200,00	Classificado	CIS		1,94	388,00	*
Lote 019 - Lote 019									11,00	
001	443	Borracha escolar nº 40, especial para apagar escrita a lápis sem, borrar ou manchar o papel, unidade.	UN	100,00	Classificado	ZAP		0,11	11,00	*
Lote 021 - Lote 021									186,40	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	6784	Caderno brochura linguagem, com 96 folhas úteis, pautado e margeado frente e verso com capa e contra-capa duras. Mínimo de 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé. Linhas coincidentes em ambas as faces.	UN	80,00	Classificado	CADERSIL		2,33	186,40	*
Lote 023 - Lote 023									945,00	
001	21258	Caderno de desenho grande, espiral com 48 fls	UN	500,00	Classificado	CADERSIL		1,89	945,00	*
Lote 025 - Lote 025									139,60	
001	14167	Caderno universitario 10 materias, 200 fls pautadas, capa dura	UN	20,00	Classificado	CADERSIL		6,98	139,60	*
Lote 027 - Lote 027									351,00	
001	6777	Caixa para arquivo morto de polionda, azul royal, 03 mm de espessura, medindo aproximadamente 350 x250 x140 mm	UN	150,00	Classificado	NOVA ONDA		2,34	351,00	*
Lote 029 - Lote 029									322,60	
001	563	Calculadora eletrônica: legibilidade: displaygrande, 8 digitos, 2 fontes de energia, bateria/solar, visor inclinado, dimensões altura 11,7cm, largura 7,5cm.	UN	20,00	Classificado	CLASSE		16,13	322,60	*
Lote 031 - Lote 031									1.500,00	
001	564	Cami ou TNT (diversas cores) - metro	MT	3.000,00	Classificado	SUPPER		0,50	1.500,00	*
Lote 035 - Lote 035									59,00	
001	449	Caneta marca texto, diversas cores, fluorescente 2,5 g, carga não recarregável,medindo aproximadamente 13 cm de comprimento e 1 cm de diâmetro, ponta em polietileno com aproximadamente 5 mm de diâmetro, boa	UN	100,00	Classificado	CIS		0,59	59,00	*

		resistência à luz, fabricação nacional.								
Lote 037 - Lote 037									92,00	
001	452	Cartolina comum, dupla face, diversas cores, com 180 g/m², medindo no mínimo (50 x66) cm. unidade.	UN	200,00	Classificado	SNT.MARIA		0,46	92,00	*
Lote 039 - Lote 039									116,50	
001	454	CD-RW (regravável) 48 x, 700 mb 80 min, em estojo individual	UN	50,00	Classificado	ELGIN		2,33	116,50	*
Lote 041 - Lote 041									83,20	
001	458	Clips metálico galvanizado, n° 3/0, caixa com 100 unidades	CX	80,00	Classificado	ACC		1,04	83,20	*
Lote 047 - Lote 047									1.820,00	
001	579	Cola colorida 23 gr - cxc/ 6	CX	500,00	Classificado	CIS		3,64	1.820,00	*
Lote 048 - Lote 048									224,00	
001	581	Cola especial p/ EVA - 90gr	TB	100,00	Classificado	CIS		2,24	224,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 049 - Lote 049									228,00	
001	582	Cola especial para isopor 90 gr	TB	100,00	Classificado	CIS		2,28	228,00	*
Lote 050 - Lote 050									955,00	
001	18289	Cola gliter 35 gr	TB	500,00	Classificado	CIS		1,91	955,00	*
Lote 051 - Lote 051									82,00	
001	6780	Cola Plástica Branca Liquida com 90 gramas - frasco	UN	100,00	Classificado	CIS		0,82	82,00	*
Lote 052 - Lote 052									44,00	
001	539	Conjunto de capa para encadernação A4 - capa transparente/contra capa capa transparente/contra capa preta.	UN	100,00	Classificado	QUALIFOR		0,44	44,00	*
Lote 054 - Lote 054									23,20	
001	21259	Crachá com presilha móvel 7 x10cm	UN	40,00	Classificado	CLICK		0,58	23,20	*
Lote 055 - Lote 055									508,00	
001	6479	Dicionário Escolar Portugues - Capa Brochura - 574	UN	200,00	Classificado	TODO LIVRO		2,54	508,00	*
Lote 056 - Lote 056									591,00	
001	16497	E.V.A., tamanho 600x400x2mm; produto espuma vinilica acetinada, estampado, lavável, atóxico, anatômico.	UN	300,00	Classificado	DUBFLEX		1,97	591,00	*
Lote 057 - Lote 057									234,00	
001	16498	E.V.A., tamanho 600x400x2mm; produto espuma vinilica acetinada, lavável, atóxico, anatômico, liso, diversas cores.	UN	300,00	Classificado	DUBFLEX		0,78	234,00	*
Lote 058 - Lote 058									27,60	
001	6785	Elástico para dinheiro, látex, amarelo, pacote com 100 gramas	PCT	20,00	Classificado	CLASSE		1,38	27,60	*
Lote 059 - Lote 059									22,50	
001	465	Envelope amarelo, medindo aproximadamente 18 x25cm, gramatura 75 g/m²	UN	150,00	Classificado	SCRITY		0,15	22,50	*
Lote 060 - Lote 060									277,60	
001	471	Envelope branco p/ CD frente transparente; caixa com 100 unidades	CX	20,00	Classificado	SCRITY		13,88	277,60	*
Lote 062 - Lote 062									105,00	
001	467	Envelope branco, medindo aproximadamente 24x34 cm, gramatura 75 g/m²	UN	500,00	Classificado	SCRITY		0,21	105,00	*
Lote 063 - Lote 063									117,00	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	469	Envelope grande branco, medindo aproximadamente 31 x41 cm, gramatura 75 g/m².	UN	300,00	Classificado	SCRITY		0,39	117,00	*
Lote 064 - Lote 064									186,00	
001	16494	Envelope grande, branco, medindo aproximadamente 45x37cm, gramatura 75	UN	300,00	Classificado	SCRITY		0,62	186,00	*
Lote 066 - Lote 066									20,00	
001	2937	Envelope pardo para prontuário, medindo aproximadamente 20 x28 cm, gramatura 75 g/m².	UN	200,00	Classificado	SCRITY		0,10	20,00	*
Lote 067 - Lote 067									42,00	
001	473	Envelope pardo, medindo aproximadamente 26 x36 cm, gramatura 75 g/m²	UN	300,00	Classificado	SCRITY		0,14	42,00	*
Lote 070 - Lote 070									11,00	
001	6782	Estilete em polipropileno, com lâmina estreita 9 mm em aço carbono	UN	20,00	Classificado	CLASSE		0,55	11,00	*
Lote 071 - Lote 071									22,80	
001	6783	Estilete em polipropileno, com lâmina larga 18 mm em aço carbono	UN	20,00	Classificado	CLASSE		1,14	22,80	*
Lote 072 - Lote 072									1.537,50	
001	498	Etiqueta 101,6 x50,8 mm - tamanho 10 - caixa com 1000 etiquetas	CX	50,00	Classificado	PIMACO		30,75	1.537,50	*
Lote 073 - Lote 073									528,75	
001	475	Etiqueta 12,7 cm x44,45 cm - caixa com 100 unidades	CX	25,00	Classificado	PIMACO		21,15	528,75	*
Lote 074 - Lote 074									11,60	
001	478	Extrator de grampo, material aço, tipo espátula, tratamento superficial cromado.	UN	20,00	Classificado	CLASSE		0,58	11,60	*
Lote 075 - Lote 075									7,50	
001	18959	Fita adesiva 12mmx10m, transparente, super aderência - rolo	RO	30,00	Classificado	ADELBRAS		0,25	7,50	*
Lote 076 - Lote 076									12,00	
001	606	Fita adesiva 12mmx30m, transparente, super aderência - rolo	RO	30,00	Classificado	ADELBRAS		0,40	12,00	*
Lote 079 - Lote 079									72,00	
001	479	Fita adesiva dupla face 12 mm x30 m, super aderência	UN	30,00	Classificado	ADELBRAS		2,40	72,00	*
Lote 080 - Lote 080									86,70	
001	18960	Fita adesiva dupla face 18mmx30m, super aderência	RO	30,00	Classificado	ADELBRAS		2,89	86,70	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 081 - Lote 081									89,70	
001	18961	Fita adesiva dupla face 24mmx30m, super aderência - rolo	RO	30,00	Classificado	ADELBRAS		2,99	89,70	*
Lote 082 - Lote 082									230,00	
001	2939	Fita adesiva para empacotamento, marrom, 50 mm x50 m, com super aderência, rolo	RO	100,00	Classificado	ADELBRAS		2,30	230,00	*
Lote 083 - Lote 083									214,00	
001	480	Fita adesiva para empacotamento, transparente, 50 mm x50 m, com super aderência, rolo	UN	100,00	Classificado	ADELBRAS		2,14	214,00	*
Lote 084 - Lote 084									165,00	
001	482	Fita adesiva crepe 18 mm x50 m, super aderência, rolo.	UN	100,00	Classificado	ADELBRAS		1,65	165,00	*
Lote 085 - Lote 085									14,70	
001	605	Fita adesiva 12mm x40m, transparente - rolo	UN	30,00	Classificado	ADELBRAS		0,49	14,70	*
Lote 086 - Lote 086									23,80	
001	6878	Fitilho para presente; diversas cores; rolo com 50 metros	UN	20,00	Classificado	DORCOVADO		1,19	23,80	*
Lote 087 - Lote 087									371,00	
001	17556	Giz de cera fino, contendo 12 cores, cera de qualidade, anatômico, não atóxico.	UN	700,00	Classificado	CIS		0,53	371,00	*
Lote 088 - Lote 088									72,00	
001	613	Giz escolar branco, antialérgico cxc/ 50 unidade.	CX	50,00	Classificado	DELTA		1,44	72,00	*
Lote 089 - Lote 089									99,50	
001	614	Giz escolar colorido antialérgico - cxc/ 50 gesso e água - cxc/ 50 unidades	CX	50,00	Classificado	DELTA		1,99	99,50	*
Lote 090 - Lote 090									1.810,00	
001	615	Gliter diversas cores - cxc/ 12	CX	500,00	Classificado	LANTECOR		3,62	1.810,00	*
Lote 091 - Lote 091									185,50	

001	18963	Grampeador alicate ergonômico para grampos 26/6 p/minimo 20 fls dimensões 18x8x3cm	UN	25,00	Classificado	CLASSE		7,42	185,50	*
Lote 092 - Lote 092									494,90	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	18964.	Grampeador de mesa profissional para grampos 23/20 p/ 200 à 240 fls	UN	10,00	Classificado	CLASSE		49,49	494,90	*
Lote 093 - Lote 093									230,90	
001	6790	Grampeador grande para grampos 23/13 (1/2") - para minimo 100 folhas	UN	10,00	Classificado	CLASSE		23,09	230,90	*
Lote 094 - Lote 094									823,60	
001	6792	Grampeador médio para grampos 23/10 (3/8") - para minimo 70 folhas	UN	20,00	Classificado	CLASSE		41,18	823,60	*
Lote 095 - Lote 095									321,75	
001	6791	Grampeador pequeno para grampos 26/6 - para minimo 30 folhas	UN	25,00	Classificado	CLASSE		12,87	321,75	*
Lote 096 - Lote 096									377,00	
001	6793	Grampo "U" em aluminio - pacote com 50 grampos	PCT	20,00	Classificado	ACC		18,85	377,00	*
Lote 097 - Lote 097									93,30	
001	2943	Grampo para grampeador 106/6, (tipo pistola) galvanizado, fabricação nacional, caixa com 3500 unidades	CX	15,00	Classificado	ACC		6,22	93,30	*
Lote 098 - Lote 098									138,90	
001	492	Grampo para grampeador 23/10, galvanizado, 10mm, fabricação nacional, caixa com 5000 unidades	CX	15,00	Classificado	ACC		9,26	138,90	*
Lote 099 - Lote 099									175,20	
001	6794	Grampo para grampeador 23/13, galvanizado, 10mm, fabricação nacional, caixa com 5000 unidades	CX	15,00	Classificado	ACC		11,68	175,20	*
Lote 100 - Lote 100									131,25	
001	18965	Grampo para grampeador 23/20 galvanizado, caixa c/1000	CX	15,00	Classificado	ACC		8,75	131,25	*
Lote 101 - Lote 101									98,80	
001	6881	Grampo para grampeador 26/6 galvanizado, fabricação nacional, caixa com 5000 unidades	CX	40,00	Classificado	ACC		2,47	98,80	*
Lote 102 - Lote 102									236,50	
001	491	Grampo trilho reforçado, 80 mm - caixa com 50 unidades	CX	50,00	Classificado	ACC		4,73	236,50	*
Lote 103 - Lote 103									468,00	
001	18949	Guilhotina de papel, dimensão do tampo 310x390mm, capacidade máxima do corte 8 folhas, comprimento de corte 320mm, lâminas em aço temperado, apoio em borracha para maior aderência, régua de segurança e prensadora de folhas, medidas aproximadas 41x32x8cm (AXLXP)	UN	3,00	Classificado	MAPED		156,00	468,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 104 - Lote 104									1.128,00	
001	19442	Lápis para colorir, sextavado, cxcontendo 12 cores	CX	600,00	Classificado	CIS		1,88	1.128,00	*
Lote 106 - Lote 106									62,60	
001	496	Livro de atas, capa dura de papelão revestida, (205 x300) mm, com 100 folhas numeradas	UN	10,00	Classificado	TODO LIVRO		6,26	62,60	*
Lote 109 - Lote 109									32,70	
001	6774	Marcador para retroprojetor, ponta média 2.0mm diversas cores	UN	30,00	Classificado	CIS		1,09	32,70	*
Lote 110 - Lote 110									1.092,00	
001	627	Massa p/ modelar - 180gr - cxc/ 12	CX	600,00	Classificado	MARIPEL		1,82	1.092,00	*
Lote 111 - Lote 111									288,80	
001	499	Organizador com tres divisões em acrilico - cor fume	UN	10,00	Classificado	ACP		28,88	288,80	*
Lote 112 - Lote 112									240,00	
001	19443	Palito de sorvete, ponta redonda - pct c/ 100 unidade	PCT	100,00	Classificado	THEOTO		2,40	240,00	*
Lote 113 - Lote 113									302,00	
001	19444	Palito grande para espeto de churrasco 25cm, pct 100 unidades	PCT	100,00	Classificado	THEOTO		3,02	302,00	*
Lote 115 - Lote 115									12,50	
001	507	Papel carbono A4 - unidade	UN	50,00	Classificado	VMP		0,25	12,50	*
Lote 116 - Lote 116									300,00	
001	19445	Papel cartão - colorido	FL	500,00	Classificado	VMP		0,60	300,00	*
Lote 117 - Lote 117									228,00	
001	18271	Papel celofane cores claras - fls	FL	300,00	Classificado	VMP		0,76	228,00	*
Lote 151 - Lote 151									77,60	
001	2950	Pilha no tamanho AA (LR6/IEC); tipo alcalina; na voltagem de 1,5 volts em embalagem em cartela com 02 unidades; conforme normas da ABNT	UN	20,00	Classificado	ALFACELL		3,88	77,60	*
Lote 160 - Lote 160									341,00	
001	21263	Placas isopor térmico, antichama 100x50x0,5cm=meio cm	UN	50,00	Classificado	STYROFORM		6,82	341,00	*
Fornecedor: 29319-9 JC VIDAL & CIA LDTA ME			**CNPJ: 26.286.628/0001-99**		**Telefone: 42999647532**		**Status: Habilitado**		9.052,25	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Email: vippitanga@gmail.com										
Lote 119 - Lote 119									8.572,00	
001	506 .	Papel crepom, diversas cores medindo no mínimo (48 x200) cm. Pacote com 28 unidades, sendo 4 unidades de cada cor	UN	200,00	Classificado	vmp		42,86	8.572,00	*
Lote 165 - Lote 165									45,25	
001	6803	Prendedor de papel , tipo binder ou bind - 51mm, cores variadas	UN	25,00	Classificado	brw		1,81	45,25	*
Lote 177 - Lote 177									435,00	
001	21264	Tinta dimensional glitter relevo 3D - 35ml	UN	50,00	Classificado	acrilex		8,70	435,00	*
Fornecedor: 27239-6 MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME			**CNPJ: 17.992.596/0001-56**		**Telefone: 41996310159**		**Status: Habilitado**		675,60	
Email: vendasmarluce@hotmail.com										
Lote 043 - Lote 043									145,60	
001	456	Clips metálico galvanizado, n° 6/0, caixa com 100 unidades	CX	70,00	Classificado	XR		2,08	145,60	*
Lote 061 - Lote 061									30,00	
001	477	Envelope branco, medindo aproximadamente 18 x25cm, gramatura 75 g/m²	UN	200,00	Classificado	SCRITY		0,15	30,00	*
Lote 077 - Lote 077									74,50	
001	4880	Fita adesiva crepe 16mmx50m, super aderência - rolo	RO	50,00	Classificado	ADELBRAS		1,49	74,50	*
Lote 078 - Lote 078									90,50	
001	18962	Fita adesiva crepe 24mmx50m, super aderência - rolo	RO	50,00	Classificado	ADELBRAS		1,81	90,50	*
Lote 107 - Lote 107									144,60	
001	497	Livro de protocolo, capa dura de papelão revestida (165 x220) mm, sentido vertical, com 100 folhas numeradas	UN	15,00	Classificado	SD		9,64	144,60	*
Lote 141 - Lote 141									172,00	
001	518	Pasta polionda, com lombo médio, aproximadamente 33 x25 x4,0 cm, diversas cores, com elástico	UN	50,00	Classificado	POLIBRAS		3,44	172,00	*
Lote 184 - Lote 184									18,40	
001	6799	Tinta para Pincel atomico diversas cores	UN	10,00	Classificado	RADEX		1,84	18,40	*
Fornecedor: 29286-9 MIX ATACADO EIRELI			**CNPJ: 30.804.335/0001-23**		**Telefone: 4335383309**		**Status: Habilitado**		792,50	
Email: mix.atacado@hotmail.com										

Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Lote 033 - Lote 033									205,00	
001	6779	Caneta esferográfica, diversas cores, ponta média 1,0 mm; corpo transparente com formato exagonal, com respiro; esfera de tungstênio; com tampa do corpo removível não rosqueável e tampa com haste para fixação em bolso com furo anti-asfixiante; para escrita de aproximadamente 2 Km; unidade	UN	500,00	Classificado	BIC		0,41	205,00	*
Lote 053 - Lote 053									33,50	
001	462	Corretivo líquido a base de água, atóxico, frasco com 18 ml	UN	50,00	Classificado	ECOLE		0,67	33,50	*
Lote 065 - Lote 065									6,00	
001	470	Envelope p/ carta oficio branco, medindo aproximadamente 11x23cm, gramatura 75g/m2	UN	100,00	Classificado	FORONI		0,06	6,00	*
Lote 118 - Lote 118									310,00	
001	505	Papel contacto transparente 45 x10 metros - rolo	RO	20,00	Classificado	IMPRITAC		15,50	310,00	*
Lote 137 - Lote 137									216,00	
001	515	Pasta plástica, diversas cores, com abas, com elástico e sem grampo tamanho oficio, lombo 30mm	UN	200,00	Classificado	ALAPLAST		1,08	216,00	*
Lote 167 - Lote 167									22,00	
001	16496	Protetor plástico, tipo L, diversas cores; papel tamanho A4 em material plástico sem aba, sem elástico, com partes fixas em L.	UN	50,00	Classificado	ALAPLAST		0,44	22,00	*
Fornecedor: 26959-0 PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP			**CNPJ: 07.634.816/0001-16**		**Telefone: 4736352858**		**Status: Habilitado**		32.987,22	
Email: contato@papelariasaobento.com.br										
Lote 004 - Lote 004									19,20	
001	432	Almofada para carimbo nº 3, almofada de feltro recoberta com tecido de alta duração, com tinta na cor cor azul/preta.	UN	10,00	Classificado	RADEX RADEX		1,92	19,20	*
Lote 006 - Lote 006									20,70	
001	6778	Apagador para quadro branco: material base feltro, corpo plástico, medindo aproximadamente 60x150x45mm (largxcomp.xalt.) com base de feltro.	UN	10,00	Classificado	PILOT PILOT		2,07	20,70	*
Lote 008 - Lote 008									16,00	
001	434	Apontador sem depósito c/ corpo de metal	UN	50,00	Classificado	JOCAR JOCAR		0,32	16,00	*
Lote 010 - Lote 010									491,00	
001	437	Arquivo fichário acrilico 5x8 cm ...	UN	10,00	Classificado	FRAMA FRAMA		49,10	491,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 012 - Lote 012									141,90	
001	440	Barbante de algodão nº. 4/12 com 200 metros	RO	30,00	Classificado	PIRATININGA PIRATININGA		4,73	141,90	*
Lote 014 - Lote 014									194,00	
001	6456	Bloco de recado, largura 38x50mm, caracteristicas auto-adesivo removível, post-it, quantidade pct c/ 4 blocos.	PCT	100,00	Classificado	INFORM INFORM		1,94	194,00	*
Lote 016 - Lote 016									756,00	
001	18260	Bola de isopor 150mm grande	UN	200,00	Classificado	ISOPACK ISOPACK		3,78	756,00	*
Lote 018 - Lote 018									22,00	
001	18261	Bola de isopor pequena 25mm	UN	200,00	Classificado	ISOPACK ISOPACK		0,11	22,00	*
Lote 020 - Lote 020									82,00	
001	6884	Caderno brochura linguagem 1/4, com 48 folhas úteis, pautado e margeado frente e verso com capa e contra-capa duras. Mínimo de 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé. Linhas coincidentes em ambas as faces.	UN	50,00	Classificado	PAN AMERICANA PAN		1,64	82,00	*
Lote 022 - Lote 022									243,00	
001	21257	Caderno de desenho espiral 40 fls pequeno	UN	300,00	Classificado	PÁNAMERICANA		0,81	243,00	*
Lote 024 - Lote 024									1.848,60	
001	444	Caderno pequeno, com espiral, 1/4, com 96 folhas úteis, pautado e margeado frente e verso com capa e contra-capa duras. Mínimo de 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé. Linhas coincidentes em ambas as faces.	UN	780,00	Classificado	PANAMERICANA		2,37	1.848,60	*
Lote 026 - Lote 026									107,00	
001	438	Caixa para arquivo morto de papelão resistente medindo aproximadamente 350 x250 x140 mm	UN	100,00	Classificado	SAMPA SAMPA		1,07	107,00	*
Lote 030 - Lote 030									103,50	
001	6473	Calculadora pequena de bolso	UN	50,00	Classificado	ZETA ZETA		2,07	103,50	*
Lote 032 - Lote 032									220,00	
001	447	Caneta esferográfica, diversas cores, ponta fina 0,7mm; corpo transparente com formato exagonal, com respiro; esfera de tungstênio; com tampa do corpo removível não rosqueável e tampa com haste para fixação em bolso com furo anti-asfixiante; para escrita de aproximadamente 2 Km; unidade	UN	500,00	Classificado	COMPACTOR COMPACTOR		0,44	220,00	*
Lote 036 - Lote 036									21,40	
001	12107.	Caneta para marcar CD/DVD, cores azul/preta; deverá ter corpo com formato anatômico, podendo ser cilíndrico, cônico ou retangular, confeccionado em material plástico, rígido, inquebrável, tampa removível, ponta de 0,7mm, dura e resistente. Tinta a base de álcool, secagem rápida, resistente a luz, água e umidade e com odor suave	UN	20,00	Classificado	PILOT PILOT		1,07	21,40	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 038 - Lote 038									63,50	
001	453	CD-R (gravável) 48 x, 700 mb 80 min em estojo individual	UN	50,00	Classificado	MAXPRINT MAXPRINT		1,27	63,50	*
Lote 040 - Lote 040									70,40	
001	457	Clips metálico galvanizado, n° 2/0, caixa com 100 unidades	CX	80,00	Classificado	NEW NEW		0,88	70,40	*
Lote 042 - Lote 042									54,00	
001	455	Clips metálico galvanizado, n° 4/0, caixa com 50 unidades	CX	60,00	Classificado	NEW NEW		0,90	54,00	*
Lote 044 - Lote 044									35,60	
001	2936	Clips metálico galvanizado, n° 8/0, caixa com 50 unidades	CX	40,00	Classificado	NEW NEW		0,89	35,60	*
Lote 046 - Lote 046									5.300,00	
001	578	Cola branca litro	FRS	1.000,00	Classificado	PIRATININGA PIRATININGA		5,30	5.300,00	*
Lote 120 - Lote 120									90,00	
001	17761	Papel de seda 48x60	UN	600,00	Classificado	VMP VMP		0,15	90,00	*
Lote 121 - Lote 121									108,00	
001	21260	Papel dobradura 48 x66cm	FL	600,00	Classificado	VMP VMP		0,18	108,00	*
Lote 122 - Lote 122									70,00	
001	18273	Papel foto 180gr	FL	200,00	Classificado	OFFPAPER OFF PAPER		0,35	70,00	*
Lote 123 - Lote 123									99,00	
001	2947	Papel granito A4 - 180g/m2, pacote com 50 folhas	PCT	10,00	Classificado	FILIPAPER FILIPAPER		9,90	99,00	*
Lote 124 - Lote 124									680,00	
001	503	Papel kraft natural 80g - 60cm x165m - rolo com 10 kg	RO	10,00	Classificado	5 ESTRELAS 5 ESTRELAS		68,00	680,00	*
Lote 125 - Lote 125									150,00	
001	21261	Papel laminado 59 x45cm	FL	300,00	Classificado	VMP VMP		0,50	150,00	*
Lote 126 - Lote 126									420,00	
001	14168	Papel micro-ondulado 50x80cm - diversas cores	UN	300,00	Classificado	VMP VMP		1,40	420,00	*

Lote 127 - Lote 127									420,00	
001	14169	Papel micro-ondulado 50x80cm fantasia	UN	300,00	Classificado	VMP VMP		1,40	420,00	*
Lote 128 - Lote 128									3.000,00	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	504	Papel sulfite oficio A4 , diversas cores, - 210x297 mm - 75g/m2 - resma com 500 folhas	PCT	200,00	Classificado	CHAMEX CHAMEX		15,00	3.000,00	*
Lote 129 - Lote 129									7.725,00	
001	508	Papel sulfite ofício A4, branco - 210x297 mm - 75g/m2 - resma com 500 fls	PCT	500,00	Classificado	RINO RINO		15,45	7.725,00	*
Lote 130 - Lote 130									1.380,00	
001	509	Papel vergê, diversas cores, 180 g/m², tamanho a4 (210 x297) mm, pacote com 50 folhas	PCT	200,00	Classificado	FILIPAPER FILIPAPER		6,90	1.380,00	*
Lote 131 - Lote 131									123,00	
001	6775	Pasta AZ com lombo estreito medindo aproximadamente 42 mm, 280 mm x 350 mm capa na cor preta, revestida com polipropileno	UN	20,00	Classificado	FRAMA FRAMA		6,15	123,00	*
Lote 132 - Lote 132									122,00	
001	435	Pasta AZ com lombo largo, tipo ofício, medindo aproximadamente 85 mm, 280 mm x350 mm, capa na cor preta, revestida com polipropileno	UN	20,00	Classificado	FRAMA FRAMA		6,10	122,00	*
Lote 133 - Lote 133									151,80	
001	510	Pasta catálogo; na cor preta, com visor; com 100 plásticos de espessura aproximada de 0.10 micras; com 4 extensores de metal; dimensões aproximadas 26 cm x34 cm.	UN	15,00	Classificado	ACP ACP		10,12	151,80	*
Lote 134 - Lote 134									105,00	
001	511	Pasta catálogo; na cor preta, com visor; com 50 plásticos; espessura aproximadamente de 0.10 micras; com 4 extensores de metal; dimensões 26cmx34cm.	UN	15,00	Classificado	ACP ACP		7,00	105,00	*
Lote 135 - Lote 135									42,50	
001	512	Pasta de cartolina plastificada, diversas cores, com abas, com elástico e sem grampo plástico, para papel tamanho oficio.	UN	50,00	Classificado	ICL ICL		0,85	42,50	*
Lote 136 - Lote 136									16,80	
001	513	Pasta de cartolina plastificada, diversas cores, sem abas, sem elástico e com trilho de metal, para papel tamanho oficio	UN	20,00	Classificado	ICL ICL		0,84	16,80	*
Lote 138 - Lote 138									60,00	
001	516	Pasta plástica, diversas cores, sem abas, sem elástico, com trilho para papel tamanho oficio.	UN	100,00	Classificado	ACP ACP		0,60	60,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 139 - Lote 139									51,00	
001	2948	Pasta polionda, com lombo estreito, aproximadamente 33 x25 x2,0 cm, diversas cores, com elástico	UN	50,00	Classificado	POLIBRAS POLIBRAS		1,02	51,00	*
Lote 140 - Lote 140									80,00	
001	517	Pasta polionda, com lombo largo, aproximadamente 33 x25 x5,5 cm, diversas cores, com elástico	UN	50,00	Classificado	POLIBRAS POLIBRAS		1,60	80,00	*
Lote 142 - Lote 142									180,00	
001	521	Pasta sanfonada, tamanho ofício, confeccionada em pvc, com no mínimo 12 repartições	UN	15,00	Classificado	DELLO DELLO		12,00	180,00	*
Lote 143 - Lote 143									134,25	
001	520	Pasta sanfonada, tamanho ofício, confeccionada em pvc, com no mínimo 30 repartições	UN	15,00	Classificado	DELLO DELLO		8,95	134,25	*
Lote 144 - Lote 144									300,00	
001	519	Pasta suspensa, papelão plastificado, medindo aproximadamente 360x240mm, gramatura 330g/m2, com visor	UN	400,00	Classificado	DELLO DELLO		0,75	300,00	*
Lote 145 - Lote 145									198,50	
001	16919	Pen Drive 8gb Usb 3.0/2.0 Capacidade 8 Gb , Conexão USB.	UN	10,00	Classificado	SAKANDISK SKANDISK		19,85	198,50	*
Lote 146 - Lote 146									15,50	
001	2949	Percevejo niquelado - caixa com 100 unidades	CX	10,00	Classificado	JOCAR JOCAR		1,55	15,50	*
Lote 147 - Lote 147									15,50	
001	522	Perfurador para papel com 02 furos, grande, em ferro fundido com pintura martelada, capacidade 60 folhas ou 5 mm (papel 75 g/m²), distância entre os furos de 8 cm, diametro do furo 7 mm; com margeador (regua ajustável) e com depósito	UN	10,00	Classificado	BRW BRW		1,55	15,50	*
Lote 148 - Lote 148									28,80	
001	495	Perfurador para papel, em estrutura metálica na cor preta, com capacidade para no mínimo 22 folhas, com margeador (regua ajustável), com depósito, com 02 furos, distância entre os furos de 8 cm, diametro do furo 7 mm	UN	3,00	Classificado	BRW BRW		9,60	28,80	*
Lote 149 - Lote 149									17,25	
001	526	Pilha alcalina pequena AA avulsa	UN	15,00	Classificado	ELGIN ELGIN		1,15	17,25	*
Lote 150 - Lote 150									30,00	
001	21262	Pilha alcalina, tipo palito AAA	UN	30,00	Classificado	ELGIN ELGIN		1,00	30,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 152 - Lote 152									90,00	
001	1945	Pilha no tamanho grande (C), tipo alcalina, na voltagem de 1,5 volts em embalagem cartela com 2 unidade, confrome normas da ABNT.	UN	10,00	Classificado	ELGIN ELGIN		9,00	90,00	*
Lote 153 - Lote 153									260,00	
001	2951	Pilha no tamanho grande (D); tipo alcalina; na voltagem de 1,5 volts; em embalagem em cartela com 02 unidades; conforme normas da ABNT.	UN	20,00	Classificado	ELGIN ELGIN		13,00	260,00	*
Lote 154 - Lote 154									4,25	
001	2952	Pilha tipo moeda nº. 2032	UN	5,00	Classificado	ELGIN ELGIN		0,85	4,25	*
Lote 155 - Lote 155									88,50	
001	667	Pincel atômico, diversas cores, escrita fina recarregável, cor azul	UN	50,00	Classificado	RADEX RADEX		1,77	88,50	*
Lote 156 - Lote 156									42,50	
001	16495	Pincel atômico, diversas cores, escrita grossa	UN	50,00	Classificado	RADEX RADEX		0,85	42,50	*
Lote 157 - Lote 157									40,00	
001	524	Pincel hidrográfico para quadro branco, diversas cores, fabricação nacional, alta durabilidade, ponta macia, pode ficar até 06 horas destampado sem secar, espessura da escrita de 2,3 mm.	UN	40,00	Classificado	COMPACTOR COMPACTOR		1,00	40,00	*
Lote 158 - Lote 158									12,00	
001	523	Pincel nº 14 – redondo - uso escolar e artesanal	UN	15,00	Classificado	LEO E LEO LEO E LEO		0,80	12,00	*
Lote 159 - Lote 159									100,00	
001	2954	Pistola aplicadora de cola quente com gatilho, pequena, de termoplastico, bico em metal, para refil de aproximadamente 7,5 mm, 110/220 (bivolt), com potência mínima de 10 W - homologada pelo INMETRO	UN	20,00	Classificado	JOCAR JOCAR		5,00	100,00	*
Lote 161 - Lote 161									1.800,00	
001	528	Plástico transparente tamanho ofício, sem furos, com espessura aproximada de 0.10 micras, pacote com 50 unidades	PCT	300,00	Classificado	DAC DAC		6,00	1.800,00	*
Lote 162 - Lote 162									60,00	
001	527	Plástico transparente, tamanho oficio, com furos com espessura aproximada de 0,10 micras, pacote c/ 50-unidades.	PCT	10,00	Classificado	DAC DAC		6,00	60,00	*
Lote 163 - Lote 163									90,00	
001	529	Porta caneta/lápis com porta clips, triplo, em acrilico , fume	UN	15,00	Classificado	WALLEU WALLEU		6,00	90,00	*

Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Lote 164 - Lote 164									70,00	
001	2956	Prancheta eucatexc/ prendedor tamanho 210x297mm	UN	20,00	Classificado	WALLEU WALLEU		3,50	70,00	*
Lote 166 - Lote 166									6,25	
001	6801	Prendedor de papel , tipo binder ou bind - 25 mm - cores variadas	UN	25,00	Classificado	JOCAR JOCAR		0,25	6,25	*
Lote 168 - Lote 168									985,00	
001	18954	Quadro branco 1,20x2,00m, não magnetico, laminado em fórmica branca, brilhante, com molduras arredondadas em aluminio e suporte para apagador.	UN	5,00	Classificado	SOUZA SOUZA		197,00	985,00	*
Lote 169 - Lote 169									560,00	
001	19449	Quadro branco c/ moldura de aluminio 120x90cm	UN	10,00	Classificado	SOUZA SOUZA		56,00	560,00	*
Lote 170 - Lote 170									167,70	
001	18955	Quadro com base de cortiça para fixar avisos, moldura em aluminio, tamanho 60x90cm.	UN	3,00	Classificado	SOUZA SOUZA		55,90	167,70	*
Lote 171 - Lote 171									323,82	
001	6502	Quadro de aviso em feltro, revestido de feltro acrilico, cor verde, medidas aproximadas 1,20 x0,90 m, molduras arredondadas de aluminio.	UN	3,00	Classificado	SOUZA SOUZA		107,94	323,82	*
Lote 172 - Lote 172									50,00	
001	6795	Régua plástica 30 cm, com graduação milimétrica, acrílica, diversas cores	UN	50,00	Classificado	DELLO DELLO		1,00	50,00	*
Lote 173 - Lote 173									50,00	
001	530	Suporte de mesa em plástico para fita adesiva 12mmx33m, dimensões aproximadas - AxLxP 18x6,5x10cm	UN	10,00	Classificado	CAVIA CAVIA		5,00	50,00	*
Lote 174 - Lote 174									37,50	
001	18956	Suporte para fita adesiva, compatível com fitas pequenas ou largas com até 45mm de largura.	UN	5,00	Classificado	CAVIA CAVIA		7,50	37,50	*
Lote 175 - Lote 175									60,00	
001	6796	Tesoura grande em aço inox(8.1/2 - 21) cm, cabo em polipropileno, com com parafuso em aço inoxreforçado	UN	20,00	Classificado	JOCAR JOCAR		3,00	60,00	*
Lote 176 - Lote 176									50,00	
001	2958	Tesoura pequena (escolar) em aço inox, com ponta arredondada, cabo cabo polipropileno com rebite reforçado em aço inox	UN	50,00	Classificado	MAPPED MAPPED		1,00	50,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 178 - Lote 178									115,00	
001	21265	Tinta dimensional relevo 35 ml - diversas cores	UN	50,00	Classificado	ACRILEX ACRILEX		2,30	115,00	*
Lote 179 - Lote 179									1.260,00	
001	680	Tinta guache 250 ml - com qualidade equivalente ou superior a acrilex	UN	600,00	Classificado	ACRILEX ACRILEX		2,10	1.260,00	*
Lote 180 - Lote 180									396,00	
001	21273	Tinta liquida para maquiagem artistica profissional em corpos, nas cores: amarela, marrom, branca, laranja, azul, pink, preta, roxa, embalagem com aproximadamente 80ml.	UN	50,00	Classificado	COLORMAKE COLORMAKE		7,92	396,00	*
Lote 181 - Lote 181									27,00	
001	6797	Tinta para carimbo - cores azul e preto, frasco de 40 ml	UN	20,00	Classificado	PILLOT PILLOT		1,35	27,00	*
Lote 182 - Lote 182									300,00	
001	18957	Tinta para maquiagem decorativa, cremosa, kit c/ 10 cores, embalagem de 4 gramas cada.	UN	20,00	Classificado	COLORMAKE COLORMAKE		15,00	300,00	*
Lote 183 - Lote 183									309,00	
001	18958	Tinta para maquiagem decorativa, glitter cremoso, kit c/ 10 cores, embalagem de 4 gramas cada.	UN	20,00	Classificado	COLORMAKE COLORMAKE		15,45	309,00	*
Lote 185 - Lote 185									9,00	
001	2959	Umedecedor de dedos, em gel, embalagem contendo aproximadamente 12g.	UN	10,00	Classificado	CIS CIS		0,90	9,00	*
VALOR TOTAL :									72.344,52	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:7E93F956

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM PREGÃO Nº 84/2019

Classificação por Fornecedor
Pregão 84/2019

Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 27089-0 STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP			**CNPJ: 11.089.732/0001-16**		**Telefone: 4130140010**		**Status: Habilitado**		4.840,00	
Email: licitacao@cirupar.com.br										
Representante: 27361-9 LEANDRO MARTINS STOKLOSKI										
Lote 001 - Lote 001									4.840,00	
001	21256	Protetor solar, tipo proteção UVA/UVB, fator proteção 50, forma farmacêutica loção cremosa, frscao com 120g ou 120ml.	FRS	400,00	Classificado	COSMODERME PROSUN FPS		12,10	4.840,00	*
VALOR TOTAL :									4.840,00	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:AE4ACF60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM PREGÃO Nº 87/2019

- 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 87/2019

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 290-9 ALPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - ME		**CNPJ: 00.320.955/0001-26**		**Telefone: 4133762152**		**Status: Habilitado**		28.890,00	
Email: alpecas@gmail.com									
Representante: 28161-1 ANSELMO LUBAS									

Lote 005 - Lote 005										28.890,00	
001	16216	Peças e acessórios de reposição similares a original – peças da parte mecânica - máquinas pesas	UN	1,00	Classificado	SIMILAR/ORIGINAL		28.890,00	28.890,00	*
Fornecedor: 26333-8 J MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO			**CNPJ: 20.649.395/0001-65**		**Telefone: 1735251768**			**Status:Habilitado**	15.000,00	
Email: jmarangoni@jmarangini.com.br										
Representante: 26334-6 DAIANE GENTILE MARANGONI										
Lote 002 - Lote 002									15.000,00	
001	16218	Peças e acessórios de reposição similares a original – peças parte elétrica - máquinas pesadas	UN	1,00	Classificado	ORIGINAL ORGINAL		15.000,00	15.000,00	*
Fornecedor: 23-0 MARCIA CRISTINA BECKER ROSSI ME			**CNPJ: 00.289.305/0001-65**		**Telefone: 4136281392**			**Status:Habilitado**	43.439,00	
Email: bkmarcia@hotmail.com										
Representante: 24943-2 MARCIA CRISTINA BECKER ROSSI										
Lote 001 - Lote 001									28.039,00	
001	16218	Peças e acessórios de reposição similares a original – peças parte elétrica - máquinas pesadas	UN	1,00	Classificado	DIVERSAS		28.039,00	28.039,00	*
Lote 003 - Lote 003									15.400,00	
001	19191	Peças e acessórios de reposição similares a original – peças parte elétrica - tratores	UN	1,00	Classificado	DIVERSAS		15.400,00	15.400,00	*
Fornecedor: 28157-3 SS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAL AGRICOLA E RODOVIARIO			**CNPJ: 27.380.577/0001-22**		**Telefone: 41988590041**			**Status:Habilitado**	28.500,00	
Email: ssequip1@gmail.com										
Representante: 29364-4 JAIME MIGUEL JUNIOR										
Lote 006 - Lote 006									28.500,00	
001	19190	Peças e acessórios de reposição similares a original – peças parte mecânica - tratores	UN	1,00	Classificado	Diversas marcas (Peças de		28.500,00	28.500,00	*
Fornecedor: 300-0 TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA			**CNPJ: 95.420.972/0001-41**		**Telefone: 4132767813**			**Status: Habilitado**	145.000,00	
Email: tratorbig@tratorbig.com.br										
Representante: 22680-7 EROS LUIZ DE SOUZA										
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 004 - Lote 004									145.000,00	
001	16216	Peças e acessórios de reposição similares a original – peças da parte mecânica - máquinas pesas	UN	1,00	Classificado	Original/Primeira Linha		145.000,00	145.000,00	*
VALOR TOTAL : 260.829,00										

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:6F6F9B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM PREGÃO Nº 88/2019

2019
Classificação por Fornecedor Pregão 88/2019

Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor: 23-0 MARCIA CRISTINA BECKER ROSSI ME			**CNPJ: 00.289.305/0001-65**		**Telefone: 4136281392**		**Status: Habilitado**		33.802,80	
Email: bkmarcia@hotmail.com										
Lote 001 - Lote 001									31.148,00	
001	16219	Serviços de manutenção elétrica - máquinas pesadas	HR	260,00	Classificado	0		119,80	31.148,00	*
Lote 002 - Lote 002									2.654,80	
001	16223	Serviços de manutenção elétrica - tratores	HR	40,00	Classificado	0		66,37	2.654,80	*
Fornecedor: 38-8 MECANICA W EIRELI			**CNPJ: 82.021.759/0001-15**		**Telefone: 4136281320**		**Status: Habilitado**		16.971,00	
Email: mecanicaw@hotmail.com										
Lote 003 - Lote 003									14.265,00	
001	16217	Serviços de manutenção mecânica - máquinas pesadas	HR	450,00	Classificado	PROPRIA PROPRIA		31,70	14.265,00	*
Lote 004 - Lote 004									2.706,00	
001	16221	Serviços de manutenção mecânica - tratores	HR	60,00	Classificado	PROPRIA PROPRIA		45,10	2.706,00	*
VALOR TOTAL :									50.773,80	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:1C49CBC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM PREGÃO Nº 89/2019

Classificação por Fornecedor									
Pregão 89/2019									
Item	**Produto/Serviço**	**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor: 1151-7 AUTO POSTO NOEROGER LTDA	**CNPJ: 04.624.553/0001-76**		**Telefone: 4136281791**		**Status:**	**Habilitado**		17.556,71	
Email: postocampos1@hotmail.com									
Lote 001 - Lote 001								59,97	
001	18699 Filtro ar condicionado para gol power motor 1.6 ano 2005 - ACP305	UN	3,00	Classificado	MANN		19,99	59,97	*
Lote 002 - Lote 002								89,97	
001	18710 Filtro ar condicionado para renault sandero motor 1.0 ano 2016 - ACP559	UN	3,00	Classificado	MANN		29,99	89,97	*
Lote 003 - Lote 003								71,96	
001	20018 Filtro ar para fiat palio fire - motor 1.0 - ano 2016 - ARL 4152	UN	4,00	Classificado	MANN		17,99	71,96	*
Lote 004 - Lote 004								59,96	
001	18698 Filtro ar para gol power motor 1.6 ano 2005 - ARL6091	UN	4,00	Classificado	MANN		14,99	59,96	*
Lote 005 - Lote 005								401,97	
001	18685 Filtro ar para micro iveco cityclass motor 70c 16v(155 cv) ano 2009 ARS 8234	UN	3,00	Classificado	MANN		133,99	401,97	*
Lote 006 - Lote 006								927,00	

001	18673 Filtro ar para micro volare motor v8 l (115 cv) ano 2008 - arf3003 - asr 203	UN	20,00	Classificado	MANN		46,35	927,00	*
Lote 007 - Lote 007								597,00	
001	18681 Filtro ar para micro vw motor 8.120 (115 cv) ano 2009 - ap7998	UN	10,00	Classificado	MANN		59,70	597,00	*
Lote 008 - Lote 008								263,97	
001	18649 Filtro ar para onibus mb motor of 1315 (136 cv) ano 1988 - ap9834	UN	3,00	Classificado	MANN		87,99	263,97	*
Lote 009 - Lote 009								929,94	
001	18661 Filtro ar para onibus scânia motor F113 hl (220 cv) ano 1997- AP4650	UN	6,00	Classificado	MANN		154,99	929,94	*
Lote 010 - Lote 010								548,97	
001	18665 Filtro ar para onibus scânia motor r 93 (220 cv) ano 1998 - AP5773	UN	3,00	Classificado	MANN		182,99	548,97	*
Lote 011 - Lote 011								464,97	
001	18669 Filtro ar para onibus volvo motor b 58 (275 cv) ano 1996 - AP5569	UN	3,00	Classificado	MANN		154,99	464,97	*
Lote 012 - Lote 012								427,96	
001	21310 Filtro ar para ônibus VW - motor MWM (260 CV) - ano 2006	UN	4,00	Classificado	MANN		106,99	427,96	*
Item	**Produto/Serviço**	**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 013 - Lote 013								1.288,80	
001	21311 Filtro ar para onibus VW - motor MWM (260CV) - ano 2008	UN	12,00	Classificado	MANN		107,40	1.288,80	*
Lote 014 - Lote 014								1.079,90	
001	18689 Filtro ar para onibus vw motor 15.190 (186 cv) ano 2014 - ARS9839	UN	10,00	Classificado	MANN		107,99	1.079,90	*
Lote 015 - Lote 015								171,96	
001	18709 Filtro ar para renault sandero motor 1.0 ano 2016 - ART5051	UN	4,00	Classificado	MANN		42,99	171,96	*
Lote 016 - Lote 016								29,97	
001	20023 Filtro combustivel p/fiat palio fire - motor 1.0 - ano 2016 - GI 04/7	UN	3,00	Classificado	MANN		9,99	29,97	*
Lote 017 - Lote 017								38,97	
001	18700 Filtro combustivel para gol power motor 1.6 ano 2005 - GI12/7	UN	3,00	Classificado	MANN		12,99	38,97	*
Lote 018 - Lote 018								31,47	
001	18711 Filtro combustivel para renault sandero motor 1.0 ano 2016 - GI50/7	UN	3,00	Classificado	MANN		10,49	31,47	*
Lote 019 - Lote 019								1.019,88	
001	21313 Filtro diesel para onibus VW - motor MWM (260CV) - ano 2008	UN	12,00	Classificado	MANN		84,99	1.019,88	*
Lote 020 - Lote 020								999,80	
001	18657 Filtro diesel micro volare - motor V8 L (115CV) - ano 2008 - PSD 530/1 - PSL 460/1	UN	20,00	Classificado	MANN		49,99	999,80	*
Lote 021 - Lote 021								281,94	
001	18687 Filtro diesel para micro iveco cityclass motor 70c 16v(155 cv) ano 2009 - PSD 455 - PSC 493	UN	6,00	Classificado	MANN		46,99	281,94	*
Lote 022 - Lote 022								679,90	
001	18683 Filtro diesel para micro vw motor 8.120 (115 cv) ano 2009 - psc491	UN	10,00	Classificado	MANN		67,99	679,90	*
Lote 023 - Lote 023								100,20	
001	18651 Filtro diesel para onibus mb motor of 1315 (136 cv) ano 1988 - fc165	UN	6,00	Classificado	MANN		16,70	100,20	*
Lote 024 - Lote 024								311,88	
001	18659 Filtro diesel para onibus scânia motor f 113 hl (220 cv) ano 1997 - PSC 73/1	UN	12,00	Classificado	MANN		25,99	311,88	*
Item	**Produto/Serviço**	**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 025 - Lote 025								143,94	
001	18667 Filtro diesel para onibus scânia motor r 93 (220 cv) ano 1998 - psc84	UN	6,00	Classificado	MANN		23,99	143,94	*
Lote 026 - Lote 026								133,80	
001	18671 Filtro diesel para onibus volvo motor b 58 (275 cv) ano 1996 - psc72/2	UN	6,00	Classificado	MANN		22,30	133,80	*
Lote 027 - Lote 027								343,96	
001	21312 Filtro diesel para ônibus VW - motor MWM (60CV) - ano 2006	UN	4,00	Classificado	MANN		85,99	343,96	*
Lote 028 - Lote 028								719,90	
001	18691 Filtro diesel para onibus vw motor 15.190 (186 cv) ano 2014 - PSC353	UN	10,00	Classificado	MANN		71,99	719,90	*
Lote 029 - Lote 029								219,80	
001	18676 Filtro direção hidraulica para micro volare motor v8 l (115 cv) ano 2008 - PH 346	UN	20,00	Classificado	MANN		10,99	219,80	*
Lote 030 - Lote 030								30,80	
001	21314 Filtro direção hidráulica para micro iveco cityclass - motor 70C16V (155CV) - ano 2009	UN	2,00	Classificado	MANN		15,40	30,80	*
Lote 031 - Lote 031								109,90	
001	18684 Filtro direção hidraulica para micro vw motor 8.120 (115 cv) ano 2009 PH 346	UN	10,00	Classificado	MANN		10,99	109,90	*
Lote 032 - Lote 032								43,96	
001	18664 Filtro direção hidraulica para onibus scânia motor f 113 hl (220 cv) ano 1997 - PH 346	UN	4,00	Classificado	MANN		10,99	43,96	*
Lote 033 - Lote 033								21,98	
001	18668 Filtro direção hidraulica para onibus scânia motor r 93 (220 cv) ano 1998 - ph 346	UN	2,00	Classificado	MANN		10,99	21,98	*
Lote 034 - Lote 034								21,98	
001	18672 Filtro direção hidraulica para onibus volvo motor b 58 (275 cv) ano 1996 - PH 346	UN	2,00	Classificado	MANN		10,99	21,98	*
Lote 035 - Lote 035								64,00	
001	21315 Filtro direção hidráulica para onibus vw - motor (260CV) - ano 2006	UN	4,00	Classificado	MANN		16,00	64,00	*
Lote 036 - Lote 036								186,00	
Item	**Produto/Serviço**	**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	21316 Filtro direção hidráulica para onibus vw - motor (260CV) - ano 2008	UN	12,00	Classificado	MANN		15,50	186,00	*
Lote 037 - Lote 037								109,90	
001	18692 Filtro direção hidraulica para onibus vw motor 15.190 (186 cv) ano2014 - PH 346	UN	10,00	Classificado	MANN		10,99	109,90	*
Lote 038 - Lote 038								21,98	
001	18652 Filtro direção hidraulica para para onibus mb motor of 1315 (136 cv) ano 1988 - PH 346	UN	2,00	Classificado	MANN		10,99	21,98	*
Lote 039 - Lote 039								858,80	
001	18674 Filtro lubrificante para micro volare motor v8 l (115 cv) ano 2008 - PSL 962	UN	20,00	Classificado	MANN		42,94	858,80	*
Lote 040 - Lote 040								90,00	
001	21317 Filtro lubrificante para fiat palio fire - motor 1.0 - ano 2016	UN	6,00	Classificado	MANN		15,00	90,00	*
Lote 041 - Lote 041								71,94	
001	18697 Filtro lubrificante para gol power motor 1.6 ano 2005 - PSL562	UN	6,00	Classificado	MANN		11,99	71,94	*
Lote 042 - Lote 042								310,00	
001	18686 Filtro lubrificante para micro iveco cityclass motor 70c 16v(155 cv) ano	UN	4,00	Classificado	MANN		77,50	310,00	*

	2009 - PSL 655								
Lote 043 - Lote 043								430,00	
001	18682 Filtro lubrificante para micro vw motor 8.120(115 cv)ano 2009 - psl962	UN	10,00	Classificado	MANN		43,00	430,00	*
Lote 044 - Lote 044								111,96	
001	18650 Filtro lubrificante para onibus mb motor of 1315 (136 cv) ano 1988 - PL 345	UN	4,00	Classificado	MANN		27,99	111,96	*
Lote 045 - Lote 045								311,92	
001	18658 Filtro lubrificante para onibus scânia motor f 113 hl (220 cv) ano 1997 - PSL 171	UN	8,00	Classificado	MANN		38,99	311,92	*
Lote 046 - Lote 046								199,96	
001	18666 Filtro lubrificante para onibus scânia motor r 93 (220 cv) ano 1998 - PSL 174	UN	4,00	Classificado	MANN		49,99	199,96	*
Lote 047 - Lote 047								223,96	
Item	**Produto/Serviço**	**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	18670 Filtro lubrificante para onibus volvo motor b 58 (275 cv) ano 1996 - PSL 417	UN	4,00	Classificado	MANN		55,99	223,96	*
Lote 048 - Lote 048								211,96	
001	21318 Filtro lubrificante para onibus vw - motor MWM (260CV) - ano 2006	UN	4,00	Classificado	MANN		52,99	211,96	*
Lote 049 - Lote 049								650,16	
001	21319 Filtro lubrificante para onibus vw - motor MWM (260CV) - ano 2008	UN	12,00	Classificado	MANN		54,18	650,16	*
Lote 050 - Lote 050								849,90	
001	18690 Filtro lubrificante para onibus vw motor 15.190 (186 cv) ano 2014 PSL 962	UN	10,00	Classificado	MANN		84,99	849,90	*
Lote 051 - Lote 051								185,94	
001	18708 Filtro lubrificante para renault sandero motor 1.0 ano 2016 - PSL77	UN	6,00	Classificado	MANN		30,99	185,94	*
VALOR TOTAL :									17.556,71

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:5DE6065D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM PREGÃO Nº 91/2019

2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 91/2019

Item	**Produto/Serviço**	**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor: 23-0 MARCIA CRISTINA BECKER ROSSI ME		**CNPJ: 00.289.305/0001-65**		**Telefone: 4136281392**		**Status:Habilitado**		21.501,00	
Email: bkmarcia@hotmail.com									
Representante: 24943-2 MARCIA CRISTINA BECKER ROSSI									
Lote 001 - Lote 001								13.185,00	
001 16227	Serviços de manutenção elétrica (marcas diversas) - veículos	HR	150,00	Classificado	0		87,90	13.185,00	*
Lote 002 - Lote 002								5.242,50	
001 16629	Serviços de manutenção elétrica caminhões (diversas marcas)	HR	150,00	Classificado	0		34,95	5.242,50	*
Lote 003 - Lote 003								3.073,50	
001 16631	Serviços de manutenção elétrica ônibus (diversas marcas)	HR	150,00	Classificado	0		20,49	3.073,50	*
Fornecedor: 38-8 MECANICA W EIRELI		**CNPJ: 82.021.759/0001-15**		**Telefone: 4136281320**		**Status: Habilitado**		53.483,00	
Email: mecanicaw@hotmail.com									
Representante: 20379-3 Elton W enski									
Lote 004 - Lote 004								28.642,50	
001 16630	Serviços de manutenção mecânica - ônibus (diversas marcas)	HR	450,00	Classificado	PROPRIA PROPRIA		63,65	28.642,50	*
Lote 005 - Lote 005								17.937,50	
001 16225	Serviços de manutenção mecânica (diversas marcas) - veículos	HR	350,00	Classificado	PROPRIA PROPRIA		51,25	17.937,50	*
Lote 006 - Lote 006								6.903,00	
001 16628	Serviços de manutenção mecânica caminhões (diversas marcas)	HR	150,00	Classificado	PROPRIA PROPRIA		46,02	6.903,00	*
VALOR TOTAL :								74.984,00	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:C38E8B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM PREGÃO Nº 92/2019

- 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 92/2019

Item	**Produto/Serviço**	**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor: 300-0 TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA		**CNPJ: 95.420.972/0001-41**		**Telefone: 4132767813**		**Status:Classificado**		65.335,50	
Email: tratorbig@tratorbig.com.br									
Lote 001 - Lote 001								34.000,00	
001 16624	Peças e acessórios de reposição similares a original. para ônibus (marcas diversas) - Parte mecânica	UN	1,00	Classificado	Original/Primeira Linha		34.000,00	34.000,00	*
Lote 002 - Lote 002								11.335,50	
001 16624	Peças e acessórios de reposição similares a original. para ônibus (marcas diversas) - Parte mecânica	UN	1,00	Classificado	Original/Primeira Linha		11.335,50	11.335,50	*
Lote 004 - Lote 004								20.000,00	
001 16626	Peças e acessórios de reposição similares a original. para caminhões (marcas diversas) - Parte mecânica	UN	1,00	Classificado	Original/ Primeira Linha		20.000,00	20.000,00	*
VALOR TOTAL :65.335,50									

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:501A9EF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 92/2019

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2019

Nº Processo	Objeto	Data de Assinatura	Vigência	ARP nº	Fornecedor – CNPJ - Valor	Valor Total
Pregão Eletrônico nº 92/2019	Registro de preços para aquisição de peças e acessórios para manutenção dos ônibus, caminhões e veículos pertencentes a frota municipal, por maior percentual de desconto sobre o valor referenciado na TABELA AUDATEX/SIMILAR, para futura e eventual aquisição pelas Secretarias Municipais	20/12/2019	19/12/2020	270/2019	- TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA, CNPJ: 95.420.972/0001-41, Valor R$ 65.335,50	R$ 65.335,50

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:D5BFE847

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO Nº 82/2019

EXTRATO DE CONTRATO – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2019

Nº Processo	Objeto	Data de Assinatura	Vigência	CONTRATO nº	Fornecedor – CNPJ - Valor	Valor Total
Pregão Eletrônico nº 82/2019	Aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, fonoaudiologia e equipamentos de uso individual para Reabilitação-rede da Atenção à Saúde da pessoa com deficiência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde	20/12/2019	19/12/2020	271/2019	- VP SILVA BRINQUEDOS, CNPJ: 18.448.863/0001-91, Valor R$ 5.999,99	R$ 7.487,88
				272/2019	- AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 14.676.091/0001-94, Valor R$ 1.487,89	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:FB90D470

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 82/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2019

Nº Processo	Objeto	Data de abertura	Fornecedor – CNPJ - Valor	Valor Total
Pregão Eletrônico nº 82/2019	Aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, fonoaudiologia e equipamentos de uso individual para Reabilitação-rede da Atenção à Saúde da pessoa com deficiência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde	29/11/2019	- VP SILVA BRINQUEDOS, CNPJ: 18.448.863/0001-91, Valor R$ 5.999,99 - AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 14.676.091/0001-94, Valor R$ 1.487,89	R$ 7.487,88

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:69EE16F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 78/2019

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2019

Nº Processo	Objeto	Data de Assinatura	Vigência	ARP Nº	Fornecedor – CNPJ - Valor	Valor Total
Pregão Eletrônico nº 78/2019	Registro de preços de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, para futura e eventual aquisição pela Secretaria de Saúde	17/12/2019	16/12/2019	250/2019	- ENGE ENTREGAS DE BENS E PRODUTOS LTDA, CNPJ: 34.754.202/0001-40, Valor R$ 4.194,62	R$ 52.891.58
				251/2019	- OSMAR DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ: 80.965.023/0001-70, Valor R$ 3.193,20	
				252/2019	- RAÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA EPP, CNPJ: 09.449.195/0001-26, Valor R$ 6.486,00	
				253/2019	- MIX ATACADO EIRELI, CNPJ: 30.804.335/0001-23, Valor R$ 12.951,59	
				254/2019	- MAXIMA ATACADISTA EIRELI, CNPJ: 26.716.048/0001-94, Valor R$ 13.548,45	
				255/2019	- GM DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 21.604.118/0001-07, Valor R$ 6.069,00	
				256/2019	- MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA – ME, CNPJ: 12.811.487/0001-71, Valor R$ 1.060,99	
				257/2019	- MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE – ME, CNPJ: 17.992.596/0001-56, Valor R$ 5.387,73	

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:FCDC0E42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 90/2019

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Pregão eletrônico nº. 90/2019	10/12/2019	- Registro de preços de materiais de expediente, para futura e eventual aquisição pelas secretarias de Administração e Finanças e Fomento Agropecuário e Meio Ambiente	- Papelaria São Bento Ltda – ME – CNPJ: 07.634.816/0001-16	R$ 15.416,09
			- Mix Atacado Eireli – ME – CNPJ: 30.804.335/0001-23	R$ 12.343,11
			- Enge Entregas de Bens e Produto Ltda – ME – CNPJ: 34.754.202/0001-40	R$ 7.776,07
			- Dageal Comércio de Materiais de Escritório Ltda – EPP – CNPJ: 07.245.458/0001-50	R$ 1.036,50
			- Marluce Bezerra dos Santos Lorençone – ME – CNPJ: 17.992.596/0001-56	R$ 4.947,37

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:19581017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 90/2019

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS. – ANO 2019

Nº. A.R.P.	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
273/2019	Pregão eletrônico nº. 90/2019	- Registro de preços de materiais de expediente, para futura e eventual aquisição pelas secretarias de Administração e Finanças e Fomento Agropecuário e Meio Ambiente	- Papelaria São Bento Ltda – ME – CNPJ: 07.634.816/0001-16	20/12/2019	19/12/2020	R$ 15.416,09
274/2019	Pregão eletrônico nº. 90/2019	- Registro de preços de materiais de expediente, para futura e eventual aquisição pelas secretarias de Administração e Finanças e Fomento Agropecuário e Meio Ambiente	- Mix Atacado Eireli – ME – CNPJ: 30.804.335/0001-23	20/12/2019	19/12/2020	R$ 12.343,11
275/2019	Pregão eletrônico nº. 90/2019	- Registro de preços de materiais de expediente, para futura e eventual aquisição pelas secretarias de Administração e Finanças e Fomento Agropecuário e Meio Ambiente	- Enge Entregas de Bens e Produto Ltda – ME – CNPJ: 34.754.202/0001-40	20/12/2019	19/12/2020	R$ 7.776,07
276/2019	Pregão eletrônico nº. 90/2019	- Registro de preços de materiais de expediente, para futura e eventual aquisição pelas secretarias de Administração e Finanças e Fomento Agropecuário e Meio Ambiente	- Dageal Comércio de Materiais de Escritório Ltda – EPP – CNPJ: 07.245.458/0001-50	20/12/2019	19/12/2020	R$ 1.036,50
277/2019	Pregão eletrônico nº. 90/2019	- Registro de preços de materiais de expediente, para futura e eventual aquisição pelas secretarias de Administração e Finanças e Fomento Agropecuário e Meio Ambiente	- Marluce Bezerra dos Santos Lorençone – ME – CNPJ: 17.992.596/0001-56	20/12/2019	19/12/2020	R$ 4.947,37

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:BBD3873F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 615/2019

Conceder Crescimento Horizontal aos Professores, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a) o disposto na Lei Municipal Nº 827/2013;
b) o contido no Decreto Nº 583/2019;
c) o constante no Edital Nº 029/2019.

RESOLVE

Art. 1.º **CONCEDER**, a partir de 01 de janeiro de 2020, aos Professores e Professores de Educação Infantil constantes da relação em anexo, a elevação do **CRESCIMENTO HORIZONTAL.**

Campo Magro, 19 de Dezembro de 2019.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

RESULTADO DO CRESCIMENTO HORIZONTAL/2019, PROFESSOR E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - DE ACORDO COM O DECRETO Nº 583/2019
E EDITAL Nº 029/2019

Ord.	Matric.	Professor	Nível Atual	Nível Após Cresc. Horiz.
001	00031	Adriana Madalena Steff Mendes Gonçalves	NP-14	NP-15
002	00722	Adriane Schreiber	NP-09	NP-11

003	90722	Adriane Schreiber	NP-07	NP-09
004	01538	Alda Ferreira Ramos	NS-02	NS-04
005	01443	Alessandra Alesse Budel	NS-04	NS-06
006	01886	Aline Colaço	NS-02	NS-04
007	90896	Ana Maria Santos Dambrat	NP-04	NP-06
008	01491	Ana Paula Calado de Andrade	NP-04	NP-06
009	01895	Anderson Willian Martins	NS-02	NS-04
010	01176	Andrea Fernandez Montes	NP-07	NP-09
011	00568	Andreia Bertoldi Scorsin	NP-04	NP-06
012	01967	Angela da Luz Zem	NP-02	NP-04
013	01289	Angela Fiais de Mello	NP-02	NP-04
014	00911	Angela Maria Pirini da Silva	NP-07	NP-09
015	90911	Angela Maria Pirini da Silva	NP-04	NP-06
016	1965	Anne Caroline Aparecida Santana	NP-02	NP-04
017	91345	Barbara Homan dos Santos	NP-04	NP-06
018	90267	Bertila Basso	NP-09	NP-11
019	91267	Bertila Basso	NP-07	NP-09
020	00272	Braseliane do Rocio Guedes de Carvalho	NP-11	NP-13
021	90272	Braseliane do Rocio Guedes de Carvalho	NP-08	NP-10
022	91503	Cassiani Manfron Pinheiro	NP-04	NP-06
023	1903	Celia Aparecida Leonardo Wolff	NP-02	NP-04
024	1598	Clarice Terezinha Sandri	NP-04	NP-06
025	00650	Claudia Cristina Silva	NP-09	NP-11
026	00063	Claudia Eliane Pampuch de Oliveira	NP-12	NP-14
027	90063	Claudia Eliane Pampuch de Oliveira	NP-09	NP-11
028	01902	Claudia Elizabete Slompo Blum	NS-02	NS-04
029	01153	Claudia Simonea de Lara Pires	NS-06	NS-08
030	00064	Claudilane Andrade dos Santos Raposo	NP-13	NP-15
031	1552	Cristiane de Fátima Costa Braganholo	NS-04	NS-06
032	1904	Debora Cristina Manosso	NP-02	NP-04
033	01441	Dilvete de Jesus Andolfato Rosa	NS-04	NS-06
034	91441	Dilvete de Jesus Andolfato Rosa	NS-02	NS-04
035	00070	Dinalva Aparecida dos Santos de Andrade	NP-12	NP-14
036	90070	Dinalva Aparecida dos Santos de Andrade	NP-07	NP-09
037	0073	Dirlei Matias de Freitas	NP-14	NP-15
038	90073	Dirlei Matias de Freitas	NP-07	NP-09
039	00075	Dirlete Costa	NP-12	NP-14
040	90075	Dirlete Costa	NP-09	NP-11
041	00337	Dolores do Carmo Sousa	NP-11	NP-13
042	90337	Dolores do Carmo Sousa	NP-08	NP-10
043	00081	Dorotéia Aparecida Cordeiro Biernaski	NP-11	NP-13
044	90081	Dorotéia Aparecida Cordeiro Biernaski	NP-04	NP-06
045	00343	Edilene Bensi Garcia	NP-11	NP-13
046	90343	Edilene Bensi Garcia	NP-06	NP-08
047	00083	Edina Boza Vorobi	NP-12	NP-14
048	90083	Edina Boza Vorobi	NP-12	NP-14
049	00084	Edineia Pietroski Hruba	NP-14	NP-15
050	90084	Edineia Pietroski Hruba	NP-14	NP-15
051	00085	Edna da Costa	NM-14	NM-15
052	90085	Edna da Costa	NM-10	NM-12
053	0086	Edna Maria Freitas da Silva	NS-12	NS-14
054	00087	Efigênia Minosso Furtado	NP-13	NP-15
055	00090	Eliana Aparecida de Freitas Machado	NP-11	NP-13
056	90090	Eliana Aparecida de Freitas Machado	NP-07	NP-09
057	01184	Eliane Terezinha da Silva	NP-07	NP-09
058	00581	Elisangela do Rocio Paulin Damrat	NP-10	NP-12
059	90581	Elisangela do Rocio Paulin Damrat	NP-02	NP-04
060	00094	Elisangela Rodrigues de Lima	NS-14	NS-15
061	90094	Elisangela Rodrigues de Lima	NS-02	NS-04
062	00095	Elizabeth Carneiro da Silva Serafim	NP-04	NP-06
063	90095	Elizabeth Carneiro da Silva Serafim	NP-02	NP-04
064	00663	Elizandra Cristina Gaidstiechi Rogoski	NP-09	NP-11
065	90663	Elizandra Cristina Gaidstiechi Rogoski	NP-07	MP-09
066	00096	Elizete Maria Kudlawiec	NP-14	NP-15
067	90096	Elizete Maria Kudlawiec	NP-14	NP-15
068	1881	Emanuella Keity Itô	NP-02	NP-04
069	1539	Emanuelle Schmidt Correa	NP-04	NP-06
070	91539	Emanuelle Schmidt Correa	NP-02	NP-04
071	0912	Francelize Baran de Oliveira	NM-04	NM-06
072	00784	Gesseleia de Oliveira Pontes	NS-07	NS-09
073	90784	Gesseleia de Oliveira Pontes	NS-04	NS-06
074	92258	Graciele Tomazi da Luz	NP-04	NP-06
075	1597	Isabel Biernaski	NP-04	NP-06
076	00107	Ismênia Iarek	NP-14	NP-15
077	90107	Ismênia Iarek	NP-12	NP-14
078	00642	Janete Costa	NP-10	NP-12
079	90642	Janete Costa	NP-07	NP-09
080	1462	Jocimara Varchaki Zaion	NP-04	NP-06
081	1870	Joseane Aparecida Andrade	NP-02	NP-04
082	00932	Josiane Cristina Manfron	NS-03	NS-05
083	90932	Josiane Cristina Manfron	NS-02	NS-04
084	00123	Juliana das Graças Silva Osugi	NP-14	NP-15
085	90123	Juliana das Graças Silva Osugi	NP-13	NP-15
086	1884	Juliana Jasluk Cavalheiro	NP-02	NP-04
087	00628	Katia Kotowski Wantuk	NP-09	NP-11
088	00564	Leila de Moraes de Medeiros	NP-09	NP-11
089	00586	Leonice Vicente da Silva	NS-07	NS-09

090	00262	Leonidia Kmiecik Gogola	NP-09	NP-11
091	00578	Lilian Aleiz	NP-10	NP-12
092	00136	Linda Mara Alves de Souza	NP-12	NP-14
093	1243	Lindamir Caliari Sant'Ana	NP-04	NP-06
094	00138	Lizete Tereza Zonato Stival	NP-11	NP-13
095	90138	Lizete Tereza Zonato Stival	NP-04	NP-06
096	00142	Luciana Santos Cardoso Carachenski	NP-14	NP-15
097	90142	Luciana Santos Cardoso Carachenski	NP-14	NP-15
098	00585	Lucimara Aparecida Lucca	NP-10	NP-12
099	00701	Lucimara do Rocio Gonçalves	NS-05	NS-07
100	0144	Lucimara Santos Cardoso Menegusso	NP-13	NP-15
101	90144	Lucimara Santos Cardoso Menegusso	NP-13	NP-15
102	1556	Lucimara Santos Zandoná	NP-04	NP-06
103	1469	Luiza Cristina Mikolayczyk da Silva Galioto	NS-04	NS-06
104	00147	Magali Bosa Pandolfo	NP-13	NP-15
105	0737	Manoelina Szinke	NS-03	NS-05
106	00993	Maria do Carmo de Lima	NP-06	NP-08
107	1497	Maria do Rocio Gritten	NS-04	NS-06
108	91497	Maria do Rocio Gritten	NS-02	NS-04
109	00177	Maria Inês Gonçalves Constantino	NP-14	NP-15
110	90177	Maria Inês Gonçalves Constantino	NP-04	NP-06
111	00157	Maria José Ferro	NP-12	NP-14
112	1543	Maria Luiza Teilo de Araujo	NS-04	NS-06
113	00571	Maria Teresa Viola Wantz	NP-08	NP-10
114	00165	Marina Sibele Afornali	NP-14	NP-15
115	90165	Marina Sibele Afornali	NP-14	NP-15
116	1554	Marisa Ferreira	NP-02	NP-04
117	91333	Maristela Carachenski do Carmo	NS-02	NS-04
118	00735	Marta Barbosa	NP-06	NP-08
119	00723	Mary Jenninfer de Jesus Carvalhães	NM-03	NM-05
120	91349	Meire Aparecida Martins Machado	NP-04	NP-06
121	01148	Meiriely Ferri de Oliveira	NS-06	NS-08
122	91148	Meiriely Ferri de Oliveira	NS-04	NS-06
123	1931	Mirian Cardoso Rodrigues	NS-02	NS-04
124	01149	Nilza Maria Gavilik Ribas Machado	NP-07	NP-09
125	91149	Nilza Maria Gavilik Ribas Machado	NP-04	NP-06
126	00175	Noeli Aparecida Colodel Menegusso	NP-14	NP-15
127	90175	Noeli Aparecida Colodel Menegusso	NP-10	NP-12
128	90490	Patricia Biernaski Faria	NP-08	NP-10
129	91490	Patricia Biernaski Faria	NP-05	NP-07
130	01154	Regina Emidia Tortato	NP-07	NP-09
131	0627	Renata Karachenski Batista	NP-08	NP-10
132	1905	Rita de Cassia Ribeiro	NS-02	NS-04
133	00189	Rosana Antunes de Oliveira	NP-13	NP-15
134	90189	Rosana Antunes de Oliveira	NP-11	NP-13
135	00914	Rosane Aparecida dos Santos Ribas Machado	NP-07	NP-09
136	90914	Rosane Aparecida dos Santos Ribas Machado	NP-04	NP-06
137	00626	Rosane de Fátima Constantino	NP-09	NP-11
138	00738	Rosangela Maria de Melo de Souza	NP-07	NP-09
139	90738	Rosangela Maria de Melo de Souza	NP-04	NP-06
140	00192	Rosangela Valle Natel	NP-13	NP-15
141	90192	Rosangela Valle Natel	NP-09	NP-11
142	00197	Rosemari Barvick Ferreira de Andrade	NP-12	NP-14
143	01167	Rosiclea Aparecida da Cruz Trentini	NP-07	NP-09
144	01169	Rosinete Santos Bonfim Paolim	NP-06	NP-08
145	91169	Rosinete Santos Bonfim Paolim	NP-04	NP-06
146	1901	Rosinha da Silva Leal Boza	NS-02	NS-04
147	1868	Sandra Regina Monteiro dos Santos	NP-02	NP-04
148	1465	Silvana Cordeiro Camargos Barbosa	NP-04	NP-06
149	91465	Silvana Cordeiro Camargos Barbosa	NP-02	NP-04
150	1880	Simone de Fátima Tulio	NS-02	NS-04
151	1892	Simone Tulio	NS-02	NS-04
152	1444	Sirlei Aparecida dos Santos	NS-04	NS-06
153	00772	Solange dos Santos Margarida	NS-06	NS-08
154	00768	Sonia Aparecida Santana de Jesus	NP-08	NP-10
155	00913	Sonia Mara Gonçalves Kudlawiec	NP-07	NP-09
156	90913	Sonia Mara Gonçalves Kudlawiec	NP-04	NP-06
157	00769	Sonilene Ferreira dos Santos	NS-04	NS-06
158	1261	Taiana Dechristan Molina	NP-04	NP-06
159	91261	Taiana Dechristan Molina	NP-02	NP-04
160	00908	Tatiane Cristina Dina Dembicki	NP-06	NP-08
161	90908	Tatiane Cristina Dina Dembicki	NP-02	NP-04
162	00216	Telma Carpeski Budel	NP-12	NP-14
163	1629	Thayane Silva de Oliveira Fernandes	NP-04	NP-06
164	91629	Thayane Silva de Oliveira Fernandes	NP-02	NP-04
165	00579	Valdenice Aparecida Klaine Tavares	NP-07	NP-09
166	01088	Vanderlei Roxinski	NP-07	NP-09
167	91088	Vanderlei Roxinski	NP-04	NP-06
168	00767	Vanderleia Basso Biernaski	NP-08	NP-10
169	1878	Vania Maria Biernaski	NS-02	NS-04
170	00220	Vera Lúcia Costa de Paula	NP-14	NP-15
171	00338	Viviane Araci Alberti da Cruz	NP-12	NP-14
172	00224	Viviane Cristina Wantuk Stawinski	NP-13	NP-15
173	90224	Viviane Cristina Wantuk Stawinski	NP-09	NP-11
Ord.	**Matric.**	**Professor de Educação Infantil**	**Nível Atual**	**Nível Após/ C.H.**
001	01439	Adelina Alves dos Santos	NP-04	NP-06

002	1400	Aline Fernanda de Oliveira	NP-04	NP-06
003	1874	Aline Ribeiro de Souza	NP-02	NP-04
004	1953	Aline Vieira de Lima	NS-02	NS-04
005	1907	Angelita Duarte	NS-02	NS-04
006	1438	Amanda Zampier Ramos	NP-04	NP-06
007	1897	Carmem Valeria Obezute	NP-02	NP-04
008	1899	Caroline Aparecida de Almeida Siqueira	NM-02	NM-04
009	1488	Daiane Maria de Andrade	NM-04	NM-06
010	1950	Dayane Gonçalves da Luz	NP-02	NP-04
011	1637	Davina de Souza e Silva	NM-04	NM-06
012	1951	Debora Cristina Benato	NP-02	NP-04
013	1889	Dirley Antonia Alves de Paula Bueno	NP-02	NP-04
014	0986	Dorair Bernardin Volete	NP-05	NP-07
015	1894	Edinete do Rocio Alessi Gaensly	NP-02	NP-04
016	91359	Elisangela da Costa Barbosa de Lima	NP-04	NP-06
017	1725	Fabiano do Rocio Ribeiro	NM-04	NM-06
018	1514	Fernanda Barbik Teixeira	NP-04	NP-06
019	1893	Gabrielle Cristina Carachenski	NM-02	NM-04
020	1496	Gesica Sviaguinson Ozorio	NM-04	NM-06
021	1057	Gisele Paulista Sczanoski	NP-02	NP-04
022	1885	Greicyellem Cristina Ferreira	NM-02	NM-04
023	1290	Hayanda Alves Stival	NP-02	NP-04
024	1393	Ivete Biernaski Spacki	NP-04	NP-06
025	90425	Ivonete Bosa Manfron	NM-02	NM-04
026	1938	Isabelle Kosman Paz	NM-02	NM-04
027	1869	Izabel Aparecida Nolli	NP-02	NP-04
028	1896	Janaina da Silva Dallalibera	NS-02	NS-04
029	1113	Juliana Mattos de Almeida Pianaro	NP-06	NP-08
030	11585	Kelly Regina Gonçalves	NM-04	NM-06
031	1875	Lidiane Carvalho Silva Oliveira	NM-02	NM-04
032	1269	Linda Eliza da Luz Coelho Cubas	NP-05	NP-07
033	1397	Luciana Rodrigues Cardoso	NS-02	NS-04
034	1913	Madalena Borges da Fonseca	NP-02	NP-04
035	1499	Maria Claudia da Silva	NS-04	NS-06
036	0601	Maria Ermelina de Andrade Carachenski	NP-06	NP-08
037	612	Marisa Marcia Medeiros Vaz	NP-04	NP-06
038	1891	Mayara Phaola de Oliveira	NM-02	NM-04
039	1890	Nilza de Fatima Mazon	NP-02	NP-04
040	1952	Nycole Boza	NM-02	NM-04
041	1898	Pollyana Aparecida Rodrigues da Silveira	NM-02	NM-04
042	1861	Rafaela dos Santos Matoso	NP-02	NP-04
043	90549	Raquel Policiano Alves Moraes	NS-04	NS-06
044	1492	Viviane do Rocio Gonçalves da Luz	NM-02	NM-04
045	1394	Wanessa Carmo da Silva	NM-04	NM-06
046	1882	Yasilis Kristini Levinski	NM-02	NM-04
047	1888	Zeni Maria Schirlo Zanetti	NP-02	NP-04

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:0B3C8ECF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO I

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI							
CRONOGRAMA FINANCEIRO MENSAL POR GRUPO DE FONTE - 2019							
DESCRIÇÃO	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**SOMA**
1. RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1. Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2. Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2. DESPESAS	245.000,00	230.000,00	225.000,00	240.000,00	230.000,00	290.000,00	1.460.000,00
2.1. Despesas Correntes	245.000,00	225.000,00	225.000,00	230.000,00	225.000,00	245.000,00	1.395.000,00
2.1.1. Despesas Correntes	245.000,00	225.000,00	225.000,00	230.000,00	225.000,00	245.000,00	1.395.000,00
100 - Fontes Livres ou não Vinculadas	245.000,00	225.000,00	225.000,00	230.000,00	225.000,00	245.000,00	1.395.000,00
2.2. Despesas de Capital	0,00	5.000,00	0,00	10.000,00	5.000,00	45.000,00	65.000,00
2.2.1. Despesas de Capital	0,00	5.000,00	0,00	10.000,00	5.000,00	45.000,00	65.000,00
100 - Fontes Livres ou não Vinculadas	0,00	5.000,00	0,00	10.000,00	5.000,00	45.000,00	65.000,00
3. RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1. Reserva de Contigência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4. OUTRAS RECEITAS	248.833,00	248.833,00	248.833,00	248.833,00	248.833,00	248.833,00	1.492.998,00
4.1. Outras Receitas	248.833,00	248.833,00	248.833,00	248.833,00	248.833,00	248.833,00	1.492.998,00
4.1.1. Receitas em disponibilidade-exercício anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.2. Interferência financeira - Ingressos	248.833,00	248.833,00	248.833,00	248.833,00	248.833,00	248.833,00	1.492.998,00
100 - Fontes Livres ou não Vinculadas	248.833,00	248.833,00	248.833,00	248.833,00	248.833,00	248.833,00	1.492.998,00
5. OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6. SALDO	3.833,00	22.666,00	46.499,00	55.332,00	74.165,00	32.998,00	32.998,00
DESCRIÇÃO	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**TOTAIS**
1. RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1. Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2. Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2. DESPESAS	245.000,00	230.000,00	270.000,00	255.000,00	275.000,00	373.083,61	3.108.083,61

2.1. Despesas Correntes	220.000,00	225.000,00	220.000,00	220.000,00	230.000,00	363.083,61	2.873.083,61
2.1.1. Despesas Correntes	220.000,00	225.000,00	220.000,00	220.000,00	230.000,00	363.083,61	2.873.083,61
100 - Fontes Livres ou não Vinculadas	220.000,00	225.000,00	220.000,00	220.000,00	230.000,00	363.083,61	2.873.083,61
2.2. Despesas de Capital	25.000,00	5.000,00	50.000,00	35.000,00	45.000,00	10.000,00	235.000,00
2.2.1. Despesas de Capital	25.000,00	5.000,00	50.000,00	35.000,00	45.000,00	10.000,00	235.000,00
100 - Fontes Livres ou não Vinculadas	25.000,00	5.000,00	50.000,00	35.000,00	45.000,00	10.000,00	235.000,00
3. RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1. Reserva de Contigência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4. OUTRAS RECEITAS	248.833,00	248.833,00	248.833,00	248.833,00	248.833,00	370.920,61	3.108.083,61
4.1. Outras Receitas	248.833,00	248.833,00	248.833,00	248.833,00	248.833,00	370.920,61	3.108.083,61
4.1.1. Receitas em disponibilidade-exercício anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.2. Interferência financeira - Ingressos	248.833,00	248.833,00	248.833,00	248.833,00	248.833,00	370.920,61	3.108.083,61
100 - Fontes Livres ou não Vinculadas	248.833,00	248.833,00	248.833,00	248.833,00	248.833,00	370.920,61	3.108.083,61
5. OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6. SALDO	36.831,00	55.664,00	34.497,00	28.330,00	2.163,00	0,00	0,00

VALTER OLIVEIRA DA LUZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:A0577DE3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.553 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Candói, para o Exercício Financeiro de 2020.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Fiscal do Município de Candói, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2020, abrangendo os Órgãos de Administração Direta e os Fundos Municipais, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 58.860.371,91 (Cinquenta e oito milhões, oitocentos e sessenta mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e um centavos).

Art. 2º. A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	R$	**58.860.371,91**
RECEITA TRIBUTÁRIA	R$	6.675.000,00
RECEITA CONTRIBUIÇÕES	R$	677.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R$	738.200,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	R$	20.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R$	108.607,45
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$	50.603.564,46
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$	38.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R$	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R$	**0,00**
ALIENAÇÃO DE BENS	R$	0,00
AMORTIZAÇÃO EMPRÉSTIMOS	R$	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R$	0,00
TOTAL	**R$**	**58.860.371,91**

Art. 3º. A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento por Órgãos:

PODER LEGISLATIVO	**R$**	**3.200.000,00**
CÂMARA MUNICIPAL	R$	3.200.000,00

PODER EXECUTIVO	R$	**55.659.371,91**
EXECUTIVO MUNICIPAL (Gabinete, Coord. e Assessorias)	R$	1.881.000,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANISMO E PROJETOS	R$	3.580.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R$	2.074.000.00
SECRETARIA DE FINANÇAS	R$	1.980.557,45
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R$	18.164.800,00
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	R$	550.500,00
SECRETARIA DE SAÚDE/ FDO. MUNIC. DE SAÚDE-FMS	R$	13.229.971,22
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	1.864.893,24
- Fundo Municipal de Assistência Social	R$	294.793,24
- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	R$	898.500,00
- Outras Unidades da Secretaria	R$	671.600,00
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES	R$	7.149.650,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	R$	1.730.000,00
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	R$	272.000,00.
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	R$	1.843.000,00
- Fundo Municipal de Meio Ambiente	R$	1.492.000,00
- Outras Unidades da Secretaria	R$	351.000,00
SECRETARIA DE GOVERNO	R$	237.000,00
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	R$	513.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	590.000,00
TOTAL	**R$**	**58.860.371,91**

Art. 4º. A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 03 do balanço, integrantes desta lei.

Art. 5º. São aprovados os Programas de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilização centralizada, anexos a esta Lei, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município:

I - do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 770 de 05/06/2008, que fixa a sua despesa para o exercício de 2020 em R$ 13.229.971,22 (Treze milhões duzentos e vinte e nove mil, novecentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos);

II - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, criado pela Lei Municipal nº 1.281 de 08/04/2015 que fixa a sua despesa para o exercício de 2020 em R$ 898.500,00 (Oitocentos e noventa e oito mil e quinhentos reais);

III - do Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal nº 833 de 24/11/2008 que fixa a sua despesa para o exercício de 2020 na importância de R$ 294.793,24 (Duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos).

IV - do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FUAMB criado pela Lei Municipal nº. 633 de 02/03/2006 que fixa a sua despesa para o exercício de 2020 na importância de R$ 1.492.000,00 (Um milhão quatrocentos e noventa e dois mil reais).

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no Orçamento da Administração Direta e dos Fundos Municipais até o limite de 15% (Quinze por cento) do total geral do orçamento, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março o de 1964, conforme art. 39 da LDO 2020.

Parágrafo Único: Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Resolução até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Art. 7º. Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento e a transferência de dotações:

I - entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II - entre as fontes de recursos de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Créditos Adicionais Suplementares, provenientes de:

I – Superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior;

II – Os provenientes de Excesso de Arrecadação no decorrer do Exercício Financeiro, nas respectivas fontes;

III – Os resultantes de Operação de Crédito Autorizadas.

Art. 9º. Os créditos a serem abertos de conformidade com o artigo anterior não serão computados para efeitos do limite fixado no artigo 6º desta Lei Orçamentária.

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, sem cancelamento de outros créditos orçamentários, quando houver ingresso de recursos provenientes de Transferências de Convênios na mesma proporção, uma vez que as contra partidas do Município já estão contempladas nesta Lei Orçamentária.

Art. 11. Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 6º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Art. 12. Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas a previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2020 aprovados por esta lei, visando a compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual de Investimentos 2018/2021 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o layout do sistema SIM-AM 2020 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Único: A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e deverá proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados

Art. 13. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a devolução de saldos e rendimentos de convênios estaduais e federais em fontes específicas que já estejam alocadas no orçamento mediante a edição de Decretos Orçamentários.

Art. 14. O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 15. Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no "caput" do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64.

Art. 16. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 17. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no exercício de 2020, a título de subvenção social e contribuição a entidades sem fins lucrativos, através de lei específica.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 19 de dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:B5B49FD9

SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES
JORNADA DE TRABALHO DO SERVIDOR

SEDE				
CARGO	**NOME**	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	**HORÁRIO DE INTERVALO**	**VÍNCULO**
Agente Administrativo	Marcos Felipe Chioquetta	FÉRIAS	-	CONCURSO
Agente Administrativo	Everaldo Araújo Lejanoski	FÉRIAS	-	CONCURSO
Artífice de Obras (40h)	Antônio Novak Volenites	FÉRIAS	-	CONCURSO
Auxiliar de Serviços Gerais (40h)	Adilson José Nunes	FÉRIAS	-	CONCURSO
Auxiliar de Serviços Gerais (40h)	Lauri de Souza	FÉRIAS	-	CONCURSO
Auxiliar de Serviços Gerais (40h)	Sebastião Nivaldo Aguirres	FÉRIAS	-	CONCURSO
Auxiliar de Serviços Gerais (40h)	Sidnei Antônio de Oliveira	FÉRIAS	-	CONCURSO
Auxiliar de Serviços Gerais (40h)	Teófilo Kruk	FÉRIAS	-	CONCURSO
Auxiliar de Serviços Gerais (40h)	Valdir Gonçalino	FÉRIAS	-	CONCURSO
Chefe de Setor Administrativo (40h)	Alexandro Lemes dos Santos da Silva	07:30 hs às 17:00 hs	11:30hs às 13:00 hs	COMISSÃO
Chefe de Setor de Apoio região administrativa do Rio Novo (40h)	Pedro Luciano Miloski	FÉRIAS	-	COMISSÃO
Chefe de Setor de Serviços Gerais (40h)	Miguel Martins	FÉRIAS	-	COMISSÃO
Chefe de Setor de Apoio a obras na região administrativa da Cachoeira (40h)	Valdecir Mulhenbruck	07:30 hs às 17:00 hs	11:30hs às 13:00 hs	COMISSÃO
Diretor de Departamento de Obras, Transportes e Serviços Gerais (40h)	Ademir Luiz Massoline	FÉRIAS	-	COMISSÃO
Lubrificador (40h)	Paulo Cezar Correia	FÉRIAS	-	CONCURSO
Mecânico da Pesada (40h)	João Dirlei Ávila	FÉRIAS	-	CONCURSO
Mecânico da Pesada (40h)	Luiz Eduardo Staviztki	FÉRIAS	-	CONCURSO
Mecânico Eletricista (40h)	Jocemar de Souza	FÉRIAS	-	CONCURSO
Motorista II (40h)	Fabio Wegner	FÉRIAS	-	CONCURSO
Motorista II (40h)	João Acir Brustolim	FÉRIAS	-	CONCURSO
Motorista II (40h)	Luiz Sergio Soares	FÉRIAS	-	CONCURSO
SEDE				
CARGO	**NOME**	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	**HORÁRIO DE INTERVALO**	**VÍNCULO**
Motorista II (40h)	Nivaldo Leal de França	FÉRIAS	-	CONCURSO
Motorista II (40h)	Reginaldo Vorges de Ramos	FÉRIAS	-	CONCURSO
Operador de Máquina Rodoviária (40h)	Antônio Carlos Spuldaro	FÉRIAS	-	CONCURSO
Operador de Máquina Rodoviária (40h)	Claudir Giaretta	07:30 hs às 17:00 hs	11:30hs às 13:00 hs	CONCURSO
Operador de Máquina Rodoviária (40h)	João Herizor Pereira	FÉRIAS	-	CONCURSO
Operador de Máquina Rodoviária (40h)	José Carlos Beneck	FÉRIAS	-	CONCURSO
Operador de Máquina Rodoviária (40h)	Leonir Luiz Zanetti	FÉRIAS	-	CONCURSO
Operador de Máquina Rodoviária (40h)	Lucas Xavier Pereira	FÉRIAS	-	CONCURSO
Operador de Máquina Rodoviária (40h)	Luciano de Jesus Ribas	FÉRIAS	-	CONCURSO
Operador de Máquina Rodoviária (40h)	Mario da Silva	FÉRIAS	-	CONCURSO
Operador de Máquina Rodoviária (40h)	Monzeis Antunes Maximiliano	FÉRIAS	-	CONCURSO
Operador de Máquina Rodoviária (40h)	Nilson Alles	FÉRIAS	-	CONCURSO
Operador de Máquina Rodoviária (40h)	Rodrigo dos Santos Sauka	FÉRIAS	-	CONCURSO
Operador de Máquina Rodoviária (40h)	Valdemar da Rosa Smolak	FÉRIAS	-	CONCURSO
Operador de Máquina Rodoviária (40h)	Vanderlei de Jesus Gonçalves	FÉRIAS	-	CONCURSO
Secretário Municipal	Marcelo Siega	07:30 hs às 17:00 hs	11:30hs às 13:00 hs	COMISSÃO
Servente de Limpeza (40h)	Jaci Gonçalves da Cruz Araújo	FÉRIAS	-	CONCURSO

FICA ESTABELECIDA A JORNADA DE TRABALHO **REFERENTE A 01 DE JANEIRO À 31 DE JANEIRO DE 2020** PARA OS SERVIDORES ACIMA CITADOS.
OS SERVIDORES DEVERÃO CUMPRIR RIGOROSAMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 32 DE 2017 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 107 DE 2018.

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:E833BAB1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018
CONTRATO Nº 137/2018
TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº 137/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANDÓI** E **ODACIR LUIZ GHISLENI**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1 - **MUNICÍPIO CANDÓI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Candói/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **LOCATÁRIO.**

1.2 - **ODACIR LUIZ GHISLENI**, pessoa física, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 227.187.969-87, portador da cédula de identidade civil RG nº 784983-4, residente e domiciliado na Rua Eugênio Bayer, nº 162, Centro, CEP 85.140-000, Candói/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **LOCADOR**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1 - O objeto deste termo aditivo é: **"Prorrogação do prazo e valor do contrato administrativo nº 137/2018 da Dispensa de Licitação nº 010/2018, cujo objeto é: Locação de um imóvel em alvenaria, medindo no mínimo 476m2, situado no Município de Candói/PR, para instalação da Secretaria de Agricultura"**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 6.1 do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA MOTIVAÇÃO

4.1 - A Administração possui uma considerável estrutura administrativa, planejada e organizada estrategicamente em inúmeras secretarias, setores e departamentos, para oferecer uma boa prestação de serviço à população, de maneira prática e eficiente.

Ocorre que os imóveis públicos ainda não comportam toda esta estrutura, como é o caso da Secretaria de Agricultura, assim, uma solução à curto prazo, e, que a Administração julgou mais conveniente no momento, é a prorrogação do contrato em comento, cujo objeto é justamente a locação de uma sala comercial para alocar a secretaria até que seja viável a construção de um prédio próprio.

A prorrogação mostra-se vantajoso, visto que o preço do aluguel é compatível com o praticado no âmbito do Município, e que toda estrutura da secretaria já consta atualmente alocada no prédio em questão, o qual fica situado ao lado do Paço Municipal otimizando o relacionamento entre os setores da Administração e a população por concentrar os serviços públicos em um mesmo local.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - Prorroga-se por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência e execução do contrato, constante em sua cláusula 6.1, passando viger até **26 de dezembro de 2020.**

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Prorroga-se o valor do contrato constante em suas cláusulas 3.1 e 4.1, no importe mensal de **R$ 1.452,99** (mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos) por um período de doze meses, totalizando **R$ 17.435,88** (dezessete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos) no período.

6.2 - As despesas decorrentes da execução do presente instrumento terão cobertura com as seguintes dotações orçamentárias e suas correspondentes nos exercícios posteriores, ficando a mesma incluída na cláusula 4.2 do contrato:

DOTAÇÕES						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	Valor dotado R$
2019	6060	11.004.20.606.0019.2119	504	3.3.90.39.00.00	E	17.435,88

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
7.1 - O LOCATÁRIO providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da lei 8.666/1993.
CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 20 de dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito
Locatário

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

ODACIR LUIZ GHISLENI
Locador

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO
CPF nº. 027.867.779-76

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:FE220C4C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018
CONTRATO Nº 138/2019
TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº 138/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANDÓI** E **ODACIR LUIZ GHISLENI**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES
1.1 - **MUNICÍPIO CANDÓI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Candói/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **LOCATÁRIO.**

1.2 - **ODACIR LUIZ GHISLENI**, pessoa física, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 227.187.969-87, portador da cédula de identidade civil RG nº 784983-4, residente e domiciliado na Rua Eugênio Bayer, nº 162, Centro, CEP 85.140-000, Candói/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **LOCADOR**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1 - O objeto deste termo aditivo é: **"Prorrogação do prazo e valor do contrato administrativo nº 138/2019 da Dispensa de Licitação nº 011/2018, cujo objeto é: Locação de um imóvel em alvenaria, medindo no mínimo 222m2, situado no Município de Candói/PR, para instalação de departamentos/setores da Secretaria de Finanças"**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 6.1 do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA MOTIVAÇÃO

4.1 - A Administração possui uma considerável estrutura administrativa, planejada e organizada estrategicamente em inúmeras secretarias, setores e departamentos, para oferecer uma boa prestação de serviço à população, de maneira prática e eficiente.

Ocorre que os imóveis públicos ainda não comportam toda esta estrutura, como é o caso do Setor de Fiscalização da Secretaria de Finanças, assim, uma solução à curto prazo, e, que a Administração julgou mais conveniente no momento, é a prorrogação do contrato em comento, cujo objeto é justamente a locação de uma sala comercial para alocar o setor até que seja viável a construção de um prédio próprio.

A prorrogação mostra-se vantajoso, visto que o preço do aluguel é compatível com o praticado no âmbito do Município, e que toda estrutura do setor já consta atualmente alocada no prédio em questão, o qual fica situado ao lado do Paço Municipal otimizando o relacionamento entre os setores da Administração e a população por concentrar os serviços públicos em um mesmo local.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - Prorroga-se por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência e execução do contrato, constante em sua cláusula 6.1, passando viger até **26 de dezembro de 2020.**

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Prorroga-se o valor do contrato constante em suas cláusulas 3.1 e 4.1, no importe mensal de **R$ 653,42** (seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos) por um período de doze meses, totalizando **R$ 7.841,04** (sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e quatro centavos) no período.

6.2 - As despesas decorrentes da execução do presente instrumento terão cobertura com as seguintes dotações orçamentárias e suas correspondentes nos exercícios posteriores, ficando a mesma incluída na cláusula 4.2 do contrato:

DOTAÇÕES						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	Valor dotado R$
2019	2040	05.004.04.122.0002.2030	0	3.3.90.39.00.00	E	7.841,04

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
7.1 - O LOCATÁRIO providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 20 de dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito
Locatário

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

ODACIR LUIZ GHISLENI
Locador

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO
CPF nº. 027.867.779-76

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:2BE786DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 88/2019.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 88/2019.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAULICO, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **88/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: ANAZIO FRANCISCO & CIA LTDA
ENDEREÇO: RUA CASTRO ALVES Nº 318, BAIRRO MENINO DEUS, CATANDUVAS-PR
CNPJ: 81.898.116/0001-91
REPRESENTANTE LEGAL: Anazio Francisco, portador do CPF 283.370.349-04, e do RG 1.300.476-5 SSP-PR, residente e domiciliado a Rua Presidente Costa e Silva, Bairro Menino Deus, Catanduvas-PR

ANAZIO FRANCISCO & CIA LTDA				CNPJ: 81.898.116/0001-91		
ITEM	QTDA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	400	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DE NYLON 140X2,5 MM	VONDER	0,17	68,00
3	30	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1" AÇO CARBONO	INCA	0,95	28,50
4	30	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1.1/2" AÇO CARBONO	INCA	0,95	28,50
5	30	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1.1/4" AÇO CARBONO	INCA	0,95	28,50
6	30	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1/2" AÇO CARBONO	INCA	0,95	28,50
7	30	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 1" AÇO SAE 1010	VONDER	0,58	17,40
8	30	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2" AÇO SAE 1010	VONDER	0,78	23,40
12	300	UNIDADE	ADAPTADOR EM "T" PARA TOMADA	TRAMONTINA	5,05	1.515,00
36	6	UNIDADE	ANTIFERRUGEM 100ML	VONDER	8,60	51,60
37	5	UNIDADE	ARCO DE SERRA PARA CORTAR FERRO	INCCO	17,05	85,25
45	20	UNIDADE	BALDE EM PVC PRETO 15L	CIPLA	8,40	168,00
46	15	UNIDADE	BANDEJA PARA PINTUTA 23CM	ROMA	6,80	102,00
48	50	BARRA	BARRA FERRO ROSCADA 1/2 BARRA COM 1M	VOTORAÇÃO	8,50	425,00

50	50	BARRA	BARRA FERRO ROSCADA 3/8 BARRA COM 1M	VOTORAÇÃO	7,05	352,50
57	20	UNIDADE	BROCA 7MM PARA ALVENARIA	VONDER	10,90	218,00
61	20	UNIDADE	BROCA 9MM PARA ALVENARIA	VONDER	14,50	290,00
63	20	UNIDADE	BROXA RETANGULAR SINTÉTICA 800/1	PARABONI	6,00	120,00
76	30	UNIDADE	CABO PARA ROLO DE PINTURA 23 CM	ATLAS	4,80	144,00
77	20	UNIDADE	CADEADO 25MM CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO	STAM	13,50	270,00
78	20	UNIDADE	CADEADO 45MM CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO	STAM	19,80	396,00
87	100	UNIDADE	CAL BOA LIGA	BOA LIGA	9,25	925,00
90	300	UNIDADE	CANALETA ADESIVA 3M	ILUMI	6,50	1.950,00
91	5	UNIDADE	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA	MASTER	98,00	490,00
92	5	UNIDADE	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 125CM	TRAMONTINA	34,90	174,50
93	5	UNIDADE	CAVADEIRA SIMPLES COM CABO DE MAEIRA DE 125CM	TRAMONTINA	27,80	139,00
96	5	UNIDADE	CHAVE COMBINADA 13MM AÇO CROMADO	VONDER	7,90	39,50
97	5	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 3/8X12" AÇO	VONDER	17,90	89,50
98	5	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 3/8X6" AÇO	VONDER	11,50	57,50
99	5	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 5/16X10" AÇO	VONDER	8,90	44,50
100	10	UNIDADE	CHAVE PHILIPS	VONDER	10,90	109,00
101	1	UNIDADE	CHAVE TESTE 110V/220V	VONDER	12,90	12,90
105	20	UNIDADE	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA	FACINTOS	158,90	3.178,00
107	40	UNIDADE	COLA PARA CANO DE PVC 200ML	TIGRE	2,90	116,00
108	10	UNIDADE	COLHER DE PEDREIRO Nº 09	VONDER	14,50	145,00
115	250	UNIDADE	CUMEIRA 5MM 15°	BRASILIT	29,40	7.350,00
118	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA COM FELTRO 12X20CM	FWF	12,50	125,00
119	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12X27CM	THOMPISON	14,90	149,00
120	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X27CM	THOMPISON	15,00	150,00
121	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA MADEIRA 14X24CM COM ESPUMA	THOMPISON	7,50	75,00
122	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA PVC 14X27 CM PARA GRAFIATO	THOMPISON	10,50	105,00
137	80	UNIDADE	DOBRADIÇAS DE PORTA GRANDE	ORION	3,19	255,20
138	300	METRO	EMENDA PVC H 08MM	URIOPLAST	4,69	1.407,00
139	30	GALÃO	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPERMEABILIZANTE	ECOASFALTO	24,50	735,00
143	50	PACOTE	ESPAÇADOR DE PISO 3MM PACOTE COM 100 UNIDADES	NIVELACERTO	2,50	125,00
144	50	UNIDADE	ESPAÇADOR DE PISO 5MM PACOTE COM 100 UNIDADES	NIVELACERTO	2,50	125,00
145	20	UNIDADE	ESPATULA 8CM	VONDER	4,70	94,00
162	400	METRO	FIO SOLIDO 6 MM	SULFLEX	3,10	1.240,00
163	20	UNIDADE	FITA CREPE DE 10 CM DE ESPESSURA	TIGRE	5,70	114,00
164	20	UNIDADE	FITA DE MARCAÇÃO VERMELHA E AMARELA	DMARK	13,90	278,00
165	100	UNIDADE	FITA DUPLA FACE	FITA FORT	3,14	314,00
169	10	UNIDADE	FOICE	PARABONI	5,30	53,00
172	5	UNIDADE	FORMÃO CHANFRADO 3/4" COM CABO DE MADEIRA	KALA	11,25	56,25
174	5	UNIDADE	FORMÃO CHANFRADO 7/8" COM CABO DE MADEIRA	KALA	16,98	84,90
178	250	UNIDADE	GOIVO COMEEIRA DE BARRO 30CM	CERAMICA SÃO LUIZ	3,40	850,00
184	40	UNIDADE	ISOLADOR PORCELANA ROSCA SOBERBA (PIMENTÃO)	CONEX	5,50	220,00
189	50	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 100MM	KRONA	5,50	275,00
201	100	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25X20MM	KRONA	1,50	150,00
210	25	UNIDADE	JOGO DE BATENTE DE PORTA	CEDRILHO	77,90	1.947,50
223	20	UNIDADE	LAPIS PEDREIRO	WESTERTN	2,05	41,00
227	10	UNIDADE	LINHA DE NILON 100 MT	POLICORDA	9,20	92,00
228	200	UNIDADE	LIXA D'AGUA Nº 150	TIGRE	1,30	260,00
229	200	UNIDADE	LIXA D'AGUA Nº 300	TIGRE	1,80	360,00
230	200	UNIDADE	LIXA FERRO Nº 200	TIGRE	2,70	540,00
231	200	UNIDADE	LIXA FERRO Nº 400	TIGRE	2,70	540,00
235	400	METRO	LONA PRETA 200 MICRAS 4 METROS LARGURA	ECOCICLE	1,60	640,00
236	400	METRO	LONA PRETA 200 MICRAS 6 METROS LARGURA	ECOCICLE	1,58	632,00
237	400	METRO	LONA PRETA 200 MICRAS 8 METROS LARGURA	ECOCICLE	1,58	632,00
243	5	UNIDADE	MACHADINHO COM CABO	PARABONI	22,70	113,50
244	20	UNIDADE	MANGUEIRA COM ESGUICHO 20M	CONEX	31,90	638,00
245	20	UNIDADE	MANGUEIRA COM ESGUICHO 30M	CONEX	42,90	858,00
246	30	METRO	MANGUEIRA DE GÁS 3/8"	VONDER	2,50	75,00
248	300	METRO	MANGUEIRA MARROM 1/2"X2.0MM	VONDER	2,44	732,00
250	200	METRO	MANGUEIRA PARA NIVEL 5/16"X1,5MM	VONDER	1,30	260,00
256	3	UNIDADE	MARRETA DE 2KG	MOMFORT	37,90	113,70
258	3	UNIDADE	MARTELO	THOMPSOM	23,80	71,40
259	5	UNIDADE	MARTELO BORRACHA 60MM	MOMFORT	12,80	64,00
260	50	UNIDADE	MASCARA DE PÓ	VONDER	2,50	125,00
261	50	UNIDADE	MASSA ACRILICA 900ML	MASTER	9,80	490,00
265	1000	METRO	MEIA CANA PERFIL PVC	URIOPLAST	3,30	3.300,00
266	1000	METRO	MEIA CANA PVC CURVA	KRONA	4,12	4.120,00
272	50	UNIDADE	MIOLO PARA FECHADURA	STAM	18,90	945,00
273	1	UNIDADE	MULTIMETRO	MULTICABOS	25,50	25,50
274	5	UNIDADE	NIVEL MADEIRA 14" 35CM	MAX	14,90	74,50
275	25	UNIDADE	OCULOS DE PROTEÇÃO	PROTEPLUS	6,50	162,50
280	50	UNIDADE	PAR DE BOTINA DE SEGURANÇA DE COURO TAMANHO A ESCOLHER	IMBISEG	37,50	1.875,00
281	30	UNIDADE	PAR DE LUVAS DE BORRACHA	BOMPACK	4,50	135,00
287	600	UNIDADE	PARAFUSO PARA FORRO PVC	PHILIPS	0,07	42,00
296	400	M³	PEDRA Nº 1	ANDREIS	78,00	31.200,00
297	5	UNIDADE	PÉ DE CABRA	NOVE54	29,90	149,50
298	50	UNIDADE	PINCEL 1" CERDAS MÉDIAS	TIGRE	1,80	90,00
299	50	UNIDADE	PINCEL 1/2" CERDAS MEDIAS	TIGRE	2,08	104,00
300	30	UNIDADE	PINCEL 4"	TIGRE	4,50	135,00
308	25	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA EXTERNA 80X210CM	MADEIRAS	199,00	4.975,00
309	50	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA INTERNA 80X210CM	MADEIRAS	55,00	2.750,00
320	3	UNIDADE	PRUMO	CONEX	18,50	55,50
324	30	UNIDADE	RALO SIFONADO 100X100X50	KRONA	10,90	327,00
325	20	UNIDADE	RASTELO COM CABO 14 DENTES	TRAMONTINA	13,90	278,00
333	10	UNIDADE	REGADOR PLÁSTICO 10L	PLASTICOS	14,95	149,50
345	400	METRO	RODAPÉ DE MADEIRA	MADEIRAS	2,65	1.060,00
346	50	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 10CM	ATLAS	4,00	200,00
347	60	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 23CM	ATLAS	11,50	690,00
348	60	UNIDADE	ROLO DE LÃ 15CM	TIGRE	7,80	468,00

350	30	UNIDADE	ROLO DE LÃ 5CM	ATLAS	4,20	126,00
351	30	UNIDADE	ROLO DE TEXTURA	ATLAS	18,80	564,00
353	2	UNIDADE	SERRA CIRCULAR, POTÊNCIA 1650W NA VOLTAGEM 100V COM LAMINA DE SERRA, CHAVE ALLEN DE GUIA DE ALINHAMENTO	VONDER	535,00	1.070,00
354	1	UNIDADE	SERRA INDUSTRIAL CIRCULAR 110V 30CM PARA MADEIRA	VONDER	266,00	266,00
359	40	UNIDADE	SILICONE EM TUBO	BRASCOLA	5,30	212,00
364	5	UNIDADE	TALHADEIRA	MOMFORT	12,50	62,50
365	5	UNIDADE	TALHADEIRA CHATA 3/4"X10	MOMFORT	15,50	77,50
383	500	METRO	TELA DE ARAME 1.5X1M	MORLAN	2,00	1.000,00
385	2000	UNIDADE	TELHA DE CIMENTO 42X33CM	BRASILIT	2,48	4.960,00
390	5	UNIDADE	TESOURA PARA CORTAR GRAMA	TRAMONTINA	25,50	127,50
392	18.000	UNIDADE	TIJOLO 6 FURO 9X14X19	IACO	0,49	8.820,00
394	50	LATA	TINTA ACRILICA 18L COR A ESCOLHER	MASTER	199,00	9.950,00
395	60	GALÃO	TINTA ACRILICA 3,6L COR A ESCOLHER	MASTER	54,00	3.240,00
396	30	LATA	TINTA ACRILICA FOSCO 18L COR A ESCOLHER	MASTER	155,00	4.650,00
397	30	GALÃO	TINTA ACRILICA FOSCO 3,6L COR A ESCOLHER	MASTER	38,50	1.155,00
398	40	GALÃO	TINTA ESMALTE SISTÉTICO 3,6L COR A ESCOLHER	MASTER	54,00	2.160,00
399	30	UNIDADE	TINTA ESMALTE SISTÉTICO 900ML COR A ESCOLHER	MASTER	18,20	546,00
400	50	GALÃO	TINTA OLEO 3,6L COR A ESCOLHER	MASTER	54,00	2.700,00
401	30	GALÃO	TINTA PARA PISO ASSOALHO 3,6L COR A ESCOLHER	MASTER	49,90	1.497,00
415	5	UNIDADE	TRENA 30 METROS	MISTER	42,00	210,00
436	40	UNIDADE	VEDA CALHA TUBO	POLIPAS	11,90	476,00
437	40	GALÃO	VERNIZ 3,6L COR A ESCOLHER	FARBEN	81,00	3.240,00
438	40	UNIDADE	VERNIZ COPAL 900ML	FARBEN	18,20	728,00
TOTAL						**136.534,50**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO – Emitida solicitação, a empresa deverá efetuar a entrega no prazo máximo de **48 horas** a contar do recebimento da mesma.
PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da apuração dos valores.
PARAGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais deverão ser entregues na secretaria de obras, ou outro local indicado na solicitação de fornecimento. Se necessário será solicitado que a entrega seja efetuada no local onde os materiais serão utilizados, em qualquer parte do Município.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição	Fonte de recurso
02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.30	Material de consumo	102, 103, 104 e 107
02.07.12.365.1400.2.013.3.3.90.30	Material de consumo	103
02.07.27.812.1950.2.017.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.08.15.452.1500.2.018.3.3.90.30	Material de consumo	000, 510
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.30	Material de consumo	000, 504, 510 e 511
02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.09.08.243.1201.6.024.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.10.18.541.1650.2.067.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.30	Material de consumo	303, 494 e 495
02.15.13.392.1450.2016.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.12.08.243.1201.6.025.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.12.08.243.1201.6.039.3.3.9030	Material de consumo	000
02.13.08.244.1200.2.042.3.3.90.30	Material de consumo	000, 840, 934, 936,940
02.14.11.334.1350.2.027.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.14.11.334.1350.2.059.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.15.13.392.1450.2.016.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.16.08.241.1200.2.040.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.18.18.541.1650.2.073.3.3.90.30	Material de consumo	000

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o sr. Francisco Alves dos Santos.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso,

permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 19/12/2019.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Anazio Francisco & Cia LTDA
ANAZIO FRANCISCO
Representante Legal
CPF: 283.370.349-04

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:244D0F21

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 88/2019.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 88/2019.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAULICO, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **88/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: BETTO, JUSTO & CIA LTDA
ENDEREÇO: RODOVIA BR 277 KM 635,4, LOTE RURAL 135, CÉU AZUL-PR CEP 85840-000
CNPJ: 07.763.682/0001-33
REPRESENTANTE LEGAL: João Paulo Casalli Betto, portador do CPF 034.263.629-45, e do RG 5.746.391-0 SSP-PR, residente e domiciliado a Rua Luiz Maziero nº 65, Bairro Centro, Céu Azul-PR

ITEM	QTDA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
417	50	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 100CM X 1,0ML	BJ TUBOS	325,00	16.250,00
421	50	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 80CM X 1,0ML	BJ TUBOS	160,00	8.000,00
TOTAL						**24.250,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA
PARAGRAFO PRIMEIRO – Emitida solicitação, a empresa deverá efetuar a entrega no prazo máximo de **48 horas** a contar do recebimento da mesma.
PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da apuração dos valores.
PARAGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais deverão ser entregues na secretaria de obras, ou outro local indicado na solicitação de fornecimento. Se necessário será solicitado que a entrega seja efetuada no local onde os materiais serão utilizados, em qualquer parte do Município.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição	Fonte de recurso
02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.30	Material de consumo	102, 103, 104 e 107
02.07.12.365.1400.2.013.3.3.90.30	Material de consumo	103
02.07.27.812.1950.2.017.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.08.15.452.1500.2.018.3.3.90.30	Material de consumo	000, 510
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.30	Material de consumo	000, 504, 510 e 511
02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.09.08.243.1201.6.024.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.10.18.541.1650.2.067.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.30	Material de consumo	303, 494 e 495
02.15.13.392.1450.2016.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.12.08.243.1201.6.025.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.12.08.243.1201.6.039.3.3.9030	Material de consumo	000
02.13.08.244.1200.2.042.3.3.90.30	Material de consumo	000, 840, 934, 936,940
02.14.11.334.1350.2.027.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.14.11.334.1350.2.059.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.15.13.392.1450.2.016.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.16.08.241.1200.2.040.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.18.18.541.1650.2.073.3.3.90.30	Material de consumo	000

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o sr. Francisco Alves dos Santos.
PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 19/12/2019.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Betto, Justo & CIA LTDA
JOÃO PAULO CASALLI BETTO
Representante Legal
CPF: 034.263.629-45

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:C6D82D77

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 88/2019.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 88/2019.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAULICO, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **88/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: BIANOR CARON 04144772942
ENDEREÇO: RUA PALOTINA Nº 922, BAIRRO PACAEMBU, CASCAVEL-PR CEP 85816-600
CNPJ: 32.561.793/0001-04
REPRESENTANTE LEGAL: Bianor Caron, portador do CPF 041.447.729-42, e do RG 9.295.797-7 SSP-PR, residente e domiciliado a Rua Palotina nº 922, Bairro Pacaembu, Cascavel-PR

ITEM	QTDA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1/2"	PLASBHOM	1,10	55,00
82	10	UNIDADE	CAIXA DE AGUA COM TAMPA CAPACIDADE 500L, MATERIAL FIBRA	FORTLEVE	188,90	1.889,00
126	25	UNIDADE	DISJUNTOR 1X10A	ELETROMAR	13,00	325,00
127	25	UNIDADE	DISJUNTOR 1X15A	ELETROMAR	13,00	325,00
128	25	UNIDADE	DISJUNTOR 1X20A	ELETROMAR	13,50	337,50
129	25	UNIDADE	DISJUNTOR 1X30A	ELETROMAR	12,49	312,25
130	25	UNIDADE	DISJUNTOR 1X40A	ELETROMAR	19,99	499,75
131	25	UNIDADE	DISJUNTOR 1X50A	FOCO	19,99	499,75
132	25	UNIDADE	DISJUNTOR 2X30A	ELETROMAR	43,49	1.087,25
133	25	UNIDADE	DISJUNTOR 2X50A	ELETROMAR	54,00	1.350,00
135	20	UNIDADE	DISJUNTOR 3X100A	ELETROMAR	118,89	2.377,80
158	800	METRO	FIO SOLIDO 1.5MM	COBRECOM	1,09	872,00
161	600	METRO	FIO SOLIDO 4MM	COBRECOM	2,49	1.494,00
213	250	UNIDADE	LAMPADA DE LED 40 WTS	BLUMENAU	37,05	9.262,50
222	500	UNIDADE	LAMPADAS FLUORESCENTE COMPACTA 25WX127V	FLC	12,99	6.495,00
257	2	UNIDADE	MARTELETE PERFURADOR PROFISSIONAL, POTENCIA 900W, FORÇA DE IMPACTO 3,2J, 110V	GAMMA	997,00	1.994,00
TOTAL						**29.175,80**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO – Emitida solicitação, a empresa deverá efetuar a entrega no prazo máximo de **48 horas** a contar do recebimento da mesma.
PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da apuração dos valores.
PARAGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais deverão ser entregues na secretaria de obras, ou outro local indicado na solicitação de fornecimento. Se necessário será solicitado que a entrega seja efetuada no local onde os materiais serão utilizados, em qualquer parte do Município.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição	Fonte de recurso
02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.30	Material de consumo	102, 103, 104 e 107
02.07.12.365.1400.2.013.3.3.90.30	Material de consumo	103
02.07.27.812.1950.2.017.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.08.15.452.1500.2.018.3.3.90.30	Material de consumo	000, 510
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.30	Material de consumo	000, 504, 510 e 511
02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.09.08.243.1201.6.024.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.10.18.541.1650.2.067.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.30	Material de consumo	303, 494 e 495
02.15.13.392.1450.2016.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.12.08.243.1201.6.025.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.12.08.243.1201.6.039.3.3.9030	Material de consumo	000
02.13.08.244.1200.2.042.3.3.90.30	Material de consumo	000, 840, 934, 936,940
02.14.11.334.1350.2.027.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.14.11.334.1350.2.059.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.15.13.392.1450.2.016.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.16.08.241.1200.2.040.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.18.18.541.1650.2.073.3.3.90.30	Material de consumo	000

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o sr. Francisco Alves dos Santos.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 19/12/2019.

Município de Catanduvas Bianor Caron 04144772942
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

BIANOR CARON
Representante Legal
CPF: 041.447.729-42

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:AE1F664B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 88/2019.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 88/2019.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAULICO, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **88/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: C F ANTONELLI EIRELI
ENDEREÇO: RUA NHAMBIQUARAS Nº 1469, SANTA CRUZ, CASCAVEL-PR CEP 85806-050
CNPJ: 26.671.089/0001-01
REPRESENTANTE LEGAL: Charlys Frederico Antonelli, portador do CPF 005.319.079-37, e do RG 8.168.787-0 SSP-PR, residente e domiciliado a Rua Nhambiquaras nº 1469, Bairro Santa Cruz, Cascavel-PR.

ITEM	QTDA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	400	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200X2,5 MM	DISTRIFORT	0,15	60,00

52	100	UNIDADE	BOIA DE CAIXA D'AGUA	ALUMASA	6,80	680,00
53	20	UNIDADE	BROCA 10MM PARA ALVENARIA	MTX	7,00	140,00
54	20	UNIDADE	BROCA 10MM PARA FERRO	MTX	14,00	280,00
55	20	UNIDADE	BROCA 6MM PARA ALVENARIA	MTX	6,00	120,00
56	20	UNIDADE	BROCA 6MM PARA FERRO	MTX	7,00	140,00
58	20	UNIDADE	BROCA 7MM PARA FERRO	MTX	9,00	180,00
59	20	UNIDADE	BROCA 8MM PARA ALVENARIA	MTX	7,40	148,00
60	20	UNIDADE	BROCA 8MM PARA FERRO	MTX	10,80	216,00
62	20	UNIDADE	BROCA 9MM PARA FERRO	IRWIN	20,00	400,00
160	800	METRO	FIO SOLIDO 2.5MM	COBRECOM	1,75	1.400,00
183	70	UNIDADE	INTERRUPTPR DE EMBUTIR 1 TECLA COM TOMADA	RADIAL	12,80	896,00
185	20	UNIDADE	JANELA COMUM METÁLICA 1X1.20M	RIBEIRO	159,00	3.180,00
186	20	UNIDADE	JANELA COMUM METÁLICA 1X1.50M	RIBEIRO	190,00	3.800,00
187	20	UNIDADE	JANELA COMUM METÁLICA 1X1M	RIBEIRO	145,00	2.900,00
190	50	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 40MM	PLASTILIT	1,80	90,00
192	50	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 75MM	PLASTILIT	3,59	179,50
195	100	UNIDADE	JOELHO 45° SOLDÁVEL 32MM	PLASTILIT	2,89	289,00
197	30	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 50MM	PLASTILIT	2,10	63,00
199	100	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20MM	PLASTILIT	0,65	65,00
202	100	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32MM	PLASTILIT	2,90	290,00
206	50	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX1/2"	PLASTILIT	3,49	174,50
211	50	UNIDADE	JOGO DE VISTA DE PORTA	LONGO MADEIRAS	26,00	1.300,00
254	1000	METRO	MANGUEIRA PRETA 1/2"X1.5MM	CONDUSFLEX	0,99	990,00
267	1000	METRO	MEIA CANA PVC MOLDURA	NOVA PLAST	3,84	3.840,00
268	800	METRO	MEIA CANA PVC U	NOVA PLAST	2,97	2.376,00
318	150	PACOTE	PREGO GALVANIZADO TELHEIRO 18X30	SANTA LUZIA	12,70	1.905,00
335	40	UNIDADE	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4"	MATROX	42,00	1.680,00
340	30	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM	VIQUA	18,40	552,00
360	200	UNIDADE	SOLVENTE DE TINTA 900ML	FARBEM	9,80	1.960,00
361	100	GALÃO	SOLVENTE PARA TINTA 5L	FARBEM	47,00	4.700,00
367	70	UNIDADE	TE ESGOTO 40MM	PLASTILIT	3,30	231,00
369	150	UNIDADE	TE ESGOTO 75MM	PLASTILIT	8,10	1.215,00
373	50	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 32MM	PLASTILIT	3,20	160,00
375	50	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 40MM	FORTLEVE	7,80	390,00
378	50	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 50MM	PLASTILIT	7,80	390,00
407	200	UNIDADE	TOMADA SIMPLES 10A	MILL	6,89	1.378,00
408	200	UNIDADE	TOMADA SIMPLES 20A	MILL	8,50	1.700,00
413	250	UNIDADE	TORNEIRA JARDIM 3/4"	KRONA	2,25	562,50
TOTAL						**41.020,50**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO – Emitida solicitação, a empresa deverá efetuar a entrega no prazo máximo de **48 horas** a contar do recebimento da mesma.
PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da apuração dos valores.
PARAGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais deverão ser entregues na secretaria de obras, ou outro local indicado na solicitação de fornecimento. Se necessário será solicitado que a entrega seja efetuada no local onde os materiais serão utilizados, em qualquer parte do Município.
CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição	Fonte de recurso
02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.30	Material de consumo	102, 103, 104 e 107
02.07.12.365.1400.2.013.3.3.90.30	Material de consumo	103
02.07.27.812.1950.2.017.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.08.15.452.1500.2.018.3.3.90.30	Material de consumo	000, 510
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.30	Material de consumo	000, 504, 510 e 511
02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.09.08.243.1201.6.024.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.10.18.541.1650.2.067.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.30	Material de consumo	303, 494 e 495
02.15.13.392.1450.2016.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.12.08.243.1201.6.025.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.12.08.243.1201.6.039.3.3.9030	Material de consumo	000
02.13.08.244.1200.2.042.3.3.90.30	Material de consumo	000, 840, 934, 936,940
02.14.11.334.1350.2.027.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.14.11.334.1350.2.059.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.15.13.392.1450.2.016.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.16.08.241.1200.2.040.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.18.18.541.1650.2.073.3.3.90.30	Material de consumo	000

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o sr. Francisco Alves dos Santos.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 19/12/2019.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

C F Antonelli EIRELI
CHARLYS FREDERICO ANTONELLI
Representante Legal
CPF: 005.319.079-37

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do contrato
DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:B377EEA0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 88/2019.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 88/2019.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAULICO, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **88/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: MULTILUZ COMERCIAL EIRELI
ENDEREÇO: RUA SANTA MARTA Nº 151, BELA VISTA, PALHOÇA-SC CEP 88312-712
CNPJ: 31.128.170/0001-80
REPRESENTANTE LEGAL: João Vitor Campos de Lima, portador do CPF 003.232.052-32, e do RG 8.265.988 SSP-SC, residente e domiciliado a Rua Nossa Senhora do Rosário nº 248, Bairro Nossa Senhora do Rosário, São José-SC.

ITEM	QTDA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
214	200	UNIDADE	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	NSK	5,40	1.080,00
217	100	UNIDADE	LAMPADA MISTA 160W	NSK	7,95	795,00
218	100	UNIDADE	LAMPADA MISTA 250W	NSK	11,20	1.120,00
219	100	UNIDADE	LAMPADA MISTA 500W	NSK	19,65	1.965,00
220	50	UNIDADE	LAMPADA VAPOR SÓDIO 250W	NSK	13,00	650,00

221	40	UNIDADE	LAMPADA VAPOR SÓDIO 70W	NSK	10,60	424,00
326	20	UNIDADE	REATOR 250W COM BASE EXTERNA	NSK	50,00	1.000,00
327	20	UNIDADE	REATOR 70W COM BASE EXTERNA	NSK	42,50	850,00
TOTAL						**7.884,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO – Emitida solicitação, a empresa deverá efetuar a entrega no prazo máximo de **48 horas** a contar do recebimento da mesma.

PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da apuração dos valores.

PARAGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais deverão ser entregues na secretaria de obras, ou outro local indicado na solicitação de fornecimento. Se necessário será solicitado que a entrega seja efetuada no local onde os materiais serão utilizados, em qualquer parte do Município.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição	Fonte de recurso
02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.30	Material de consumo	102, 103, 104 e 107
02.07.12.365.1400.2.013.3.3.90.30	Material de consumo	103
02.07.27.812.1950.2.017.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.08.15.452.1500.2.018.3.3.90.30	Material de consumo	000, 510
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.30	Material de consumo	000, 504, 510 e 511
02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.09.08.243.1201.6.024.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.10.18.541.1650.2.067.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.30	Material de consumo	303, 494 e 495
02.15.13.392.1450.2016.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.12.08.243.1201.6.025.3.3.90.30	Material de consumo	000

02.12.08.243.1201.6.039.3.3.9030	Material de consumo	000
02.13.08.244.1200.2.042.3.3.90.30	Material de consumo	000, 840, 934, 936,940
02.14.11.334.1350.2.027.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.14.11.334.1350.2.059.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.15.13.392.1450.2.016.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.16.08.241.1200.2.040.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.18.18.541.1650.2.073.3.3.90.30	Material de consumo	000

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o sr. Francisco Alves dos Santos.
PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 19/12/2019.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Multiluz Comercial EIRELI
JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA
Representante Legal
CPF: 003.232.052-32

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:7326EAA0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 88/2019.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 88/2019.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAULICO, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **88/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: SANTIN & VILIATI LTDA
ENDEREÇO: AV. DOS PIONEIROS Nº 619, BAIRRO CENTRO, CATANDUVAS-PR
CNPJ: 00.111.404/0001-52
REPRESENTANTE LEGAL: Junior José Santin, portador do CPF 017.574.299-56, e do RG 5.848.017-7 SSP-PR, residente e domiciliado a Rua Presidente Costa e Silva, Bairro Centro, Catanduvas-PR

ITEM	QTDA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	30	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2" AÇO SAE 1010	VONDER	0,85	25,50
10	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4" AÇO SAE 1010	VONDER	0,90	45,00
38	500	M³	AREIA MÉDIA	VONDER	104,20	52.100,00
42	30	UNIDADE	ARMAÇÃO REX 1X1X3/16	DIVERSOS	14,55	436,50
47	60	UNIDADE	BARRA DE FERRO ARMADO 6 METROS 3/8	DIVERSOS	67,50	4.050,00
49	50	BARRA	BARRA FERRO ROSCADA 1/4 BARRA COM 1M	VONDER	3,10	155,00
51	50	BARRA	BARRA FERRO ROSCADA 5/16 BARRA COM 1M	VONDER	5,60	280,00
64	1200	UNIDADE	BUCHA 10MM PARA PARAFUSO	VONDER	0,10	120,00
65	1200	UNIDADE	BUCHA 6MM PARA PARAFUSO	VONDER	0,04	48,00
66	1200	UNIDADE	BUCHA 8 MM PARA PARAFUSO	VONDER	0,05	60,00
72	30	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1"	DIVERSOS	4,25	127,50
73	20	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1.1/2"	DIVERSOS	5,75	115,00
74	20	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1.1/4"	DIVERSOS	4,85	97,00
75	20	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1/2"	DIVERSOS	4,40	88,00
85	10	UNIDADE	CAIXA DE LUZ AN PADRÃO COPEL MONOBIFÁSICO	DIVERSOS	91,90	919,00
86	10	UNIDADE	CAIXA DE LUZ CN PADRÃO COPEL BIFÁSICO	DIVERSOS	128,70	1.287,00
88	300	SACA	CAL HIDRATADO 20 KG	CALPONTA	7,95	2.385,00
89	200	LITRO	CAL LIQUIDO 1L	DIVERSOS	6,70	1.340,00
106	40	UNIDADE	COLA BRANCA PARA MADEIRA 500ML	CASCOLA	13,20	528,00
109	400	METRO	CONDUITE ARTICULADA MANGUEIRA 3/4	KRONA	1,49	596,00
110	20	UNIDADE	CONDUITE ELETRODUTO RIGIDO 1" BARRA COM 3M	DIVERSOS	9,10	182,00
111	20	UNIDADE	CONDUITE ELETRODUTO RIGIDO 1.12" BARRA COM 3M	DIVERSOS	7,45	149,00
112	20	UNIDADE	CONDUITE ELETRODUTO RIGIDO 1.14" BARRA COM 3M	DIVERSOS	7,45	149,00
114	60	QUILO	CORDA	RODOCORDAS	30,90	1.854,00
136	20	UNIDADE	DISJUNTOR 3X70A	ELETROMAR/ SOPRANO	126,00	2.520,00
140	10	UNIDADE	ENCHADA	DIVERSOS	25,99	259,90
141	10	UNIDADE	ENXADÃO NORTE 2F COM CABO	DIVERSOS	41,70	417,00
142	5	UNIDADE	ESCADA METÁLICA COM 5 DEGRAUS	ALUMASA	120,90	604,50
148	15	UNIDADE	ESPUMA CHUMBADOR DE BATENTE DE PORTA	DIVERSOS	17,50	262,50
149	5	UNIDADE	ESQUADRO	FAMASTIL	13,90	69,50
157	600	METRO	FIO PARALELO 2X4 MM	DIVERSOS	3,00	1.800,00
170	8	UNIDADE	FORMÃO CHANFRADO 1/2" COM CABO DE MADEIRA	DIVERSOS	16,90	135,20
171	8	UNIDADE	FORMÃO CHANFRADO 1/4" COM CABO DE MADEIRA	DIVERSOS	15,90	127,20
173	5	UNIDADE	FORMÃO CHANFRADO 3/8" COM CABO DE MADEIRA	DIVERSOS	16,70	83,50
175	800	METRO	FORRO DE MADEIRA	PINUS	13,35	10.680,00
177	100	UNIDADE	FOTO CELULA COM SUPORTE	DIVERSOS	29,75	2.975,00
179	250	UNIDADE	GOIVO COMEEIRA DE CIMENTO 33CM	CIMENTO	19,99	4.997,50
180	25	UNIDADE	HASTE DE ATERRAMENTO58" X 2.40M COM CONECTOR	DIVERSOS	27,30	682,50
182	70	UNIDADE	INTERRUPTOR EXTERNO 1 TECLA	MECTRONIC	6,65	465,50
188	20	UNIDADE	JANELA METÁLICA BASCULANTE 40X60CM	CRV	37,80	756,00
193	100	UNIDADE	JOELHO 45° SOLDÁVEL 20MM	AMANCO	0,79	79,00
225	30	UNIDADE	LIMA PARA ENXADA	KF	13,79	413,70
226	40	UNIDADE	LIMA PARA MOTOSSERRA 8X7/32	KF	5,89	235,60
232	4	UNIDADE	LONA AZUL 200 MICRAS 4 METROS LARGURA	VONDER	114,90	459,60
233	2	UNIDADE	LONA AZUL 200 MICRAS 6 METROS LARGURA	VONDER	219,90	439,80
234	1	UNIDADE	LONA AZUL 200 MICRAS 8 METROS LARGURA	VONDER	299,90	299,90
251	2000	METRO	MANGUEIRA PRETA 1"X2.0MM	POLIBOL	1,74	3.480,00
252	2000	METRO	MANGUEIRA PRETA 1.1/2"X2.5MM	POLIBOL	3,87	7.740,00
253	1000	METRO	MANGUEIRA PRETA 1.1/4"X2.5MM	POLIBOL	3,10	3.100,00
255	1000	UNIDADE	MANGUEIRA PRETA 3/4"X1.5MM	POLIBOL	0,99	990,00

262	3	UNIDADE	MASSA CALAFETAR	DIVERSOS	7,90	23,70
264	500	METRO	MEIA CANA MADEIRA	PINUS	1,39	695,00
276	5	UNIDADE	PÁ DE CORTE BICO Nº3 COM CABO	SCHNEIDER	27,90	139,50
277	5	UNIDADE	PÁ DE CORTE REDONDO COM CABO Y	DIVERSOS	39,00	195,00
278	50	UNIDADE	PALANQUE DE CONCRETO 0,10X0,10X2,50M	CONCRETO 4,2	60,00	3.000,00
279	50	UNIDADE	PALANQUE DE CONCRETO 0,10X0,10X3,00M	CONCRETO 4,2	45,90	2.295,00
286	40	UNIDADE	PARAFUSO PARA ARMAÇÃO GALVON. 5/8X6" PADRÃO ELET.	DIVERSOS	8,75	350,00
289	1500	UNIDADE	PARAFUSO WC LATÃO CROMADO LUXO COM BUCHA 8MM	DIVERSOS	2,10	3.150,00
301	200	UNIDADE	PINO PLUGUE FEMEA	MARGIRIUS	3,69	738,00
302	300	M²	PISO 45X45CM PEI -4 (MODELO A ESCOLHER)	MAJOPAR/ CEDASA	13,90	4.170,00
304	200	M²	PISO 56X56M PEI-4 (MODELO A ESCOLHER)	LEF	15,90	3.180,00
306	10	UNIDADE	PLUG TOMADA DE LOUÇA TRIFASICA 20A	DIVERSOS	17,30	173,00
307	10	UNIDADE	PLUG TOMADA DE LOUÇA TRIFASICA 30A	DIVERSOS	22,45	224,50
310	10	UNIDADE	PORTA DE METAL 80X210CM	CRV	283,00	2.830,00
312	30	UNIDADE	POSTE DE CONCRETO 0,12X0,14X3,70M	CONCRETO ¼	76,90	2.307,00
313	30	UNIDADE	POSTE DE CONCRETO 0,12X0,14X4,00M	CONCRETO ¼	86,40	2.592,00
319	50	UNIDADE	PROTETOR AURICULAR	WORKER	1,75	87,50
321	15	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 3/4 DISJUNTORES	FAME	19,70	295,50
322	15	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 6/8 DISJUNTORES	FAME	31,40	471,00
330	70	UNIDADE	RECEPTACULO PORCELANA FIXO PARA TETO	DIVERSOS	6,15	430,50
331	50	UNIDADE	RECEPTACULO SOQUETE SIMPLES SEM CHAVE	DECORLUX	3,05	152,50
332	100	UNIDADE	REFLETORES	DIVERSOS	67,40	6.740,00
342	20	UNIDADE	RESISTENCIA DE CHUVEIRO 110	LORENZETTI	19,90	398,00
343	20	UNIDADE	RESISTENCIA DE CHUVEIRO 220	LORENZETTI	19,90	398,00
355	100	UNIDADE	SERRINHA PARA CORTAR FERRO	NICHOLSON	4,45	445,00
356	10	UNIDADE	SERROTE COM LAMINA DE 20" EXTRA DURO, CABO DE MADEIRA	FOLHA DA SERRA	30,90	309,00
384	2000	UNIDADE	TELHA DE BARRO ROMANA	BARRO	1,59	3.180,00
393	18000	UNIDADE	TIJOLO 6 FUROS 9X14X25	BARRO	0,57	10.260,00
402	100	UNIDADE	TOMADA ALVENARIA 10A	FAME	8,00	800,00
403	100	UNIDADE	TOMADA ALVENARIA 20A	FAME	9,70	970,00
404	20	UNIDADE	TOMADA DE LOUÇA TRIFASICA 20A	DIVERSOS	17,50	350,00
405	10	UNIDADE	TOMADA DE LOUÇA TRIFASICA 30A	DIVERSOS	18,20	182,00
406	150	UNIDADE	TOMADA EMBUTIDA 10A NOVO PADRÃO	FAME	10,10	1.515,00
409	100	UNIDADE	TORNEIRA DE INOX PARA PIA	LEAO	38,00	3.800,00
416	10	UNIDADE	TRENA 5 METROS	DIVERSOS	14,45	144,50
434	30	UNIDADE	VALVULA LAVATÓRIO BRANCA	KRONA	4,30	129,00
					TOTAL	**168.330,10**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO – Emitida solicitação, a empresa deverá efetuar a entrega no prazo máximo de **48 horas** a contar do recebimento da mesma.

PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da apuração dos valores.

PARAGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais deverão ser entregues na secretaria de obras, ou outro local indicado na solicitação de fornecimento. Se necessário será solicitado que a entrega seja efetuada no local onde os materiais serão utilizados, em qualquer parte do Município.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição	Fonte de recurso
02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.30	Material de consumo	102, 103, 104 e 107
02.07.12.365.1400.2.013.3.3.90.30	Material de consumo	103
02.07.27.812.1950.2.017.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.08.15.452.1500.2.018.3.3.90.30	Material de consumo	000, 510
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.30	Material de consumo	000, 504, 510 e 511
02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.09.08.243.1201.6.024.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.10.18.541.1650.2.067.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.30	Material de consumo	303, 494 e 495
02.15.13.392.1450.2016.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.12.08.243.1201.6.025.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.12.08.243.1201.6.039.3.3.9030	Material de consumo	000
02.13.08.244.1200.2.042.3.3.90.30	Material de consumo	000, 840, 934, 936,940
02.14.11.334.1350.2.027.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.14.11.334.1350.2.059.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.15.13.392.1450.2.016.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.16.08.241.1200.2.040.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.18.18.541.1650.2.073.3.3.90.30	Material de consumo	000

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o sr. Francisco Alves dos Santos.
PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 19/12/2019.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Santin & Viliati LTDA
JOSÉ SANTIN
Representante Legal
CPF: 017.574.299-56

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:0CC17509

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 88/2019.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 88/2019.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAULICO, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **88/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: SUCESSO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: RUA URUGUAI, Nº 1030, CENTRO, CASCAVEL-PR CEP 85805-010
CNPJ: 31.596.704/0001-00
REPRESENTANTE LEGAL: Clovis Anderson Dalmora, portador do CPF 047.791.369-54 e do RG 8.350.961-9, residente e domiciliado a Rua Bom Jesus nº 240, sobrado B, Região do Lago, Cascavel-PR.

ITEM	QTDA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	200	SACA	ARGAMASSA EXT AC-II 20KG	QUARTZOLIT	18,10	3.620,00
40	200	SACA	ARGAMASSA INT AC-I 20KG	QUARTZOLIT	7,10	1.420,00
41	100	SACA	ARGAMASSA PISO 20KG	QUARTZOLIT	20,90	2.090,00
43	30	UNIDADE	ASSENTO SANITÁRIO	ASTRA	22,50	675,00
44	20	UNIDADE	BACIA SANITÁRIA COMUM	INCEPA	101,00	2.020,00
79	1500	METROS	CAIBRO DE 5X10CM MADEIRA PINUS	PORTES	3,30	4.950,00
81	10	UNIDADE	CAIXA DE AGUA COM TAMPA CAPACIDADE 1000L, MATERIAL FIBRA	BAKOF	315,00	3.150,00
83	20	UNIDADE	CAIXA DE DESCARGA COMUM	CIPLA	25,00	500,00
94	150	M²	CERÂMICA 32X56CM PEI-4 (MODELO A ESCOLHER)	FORMIGRES	13,00	1.950,00
95	500	M²	CERÂMICA 45X45CM PEI-4 (MODELO A ESCOLHER)	FORMIGRES	10,90	5.450,00
104	800	SACA	CIMENTO CP-II 50KG	VOTORAN	24,90	19.920,00
116	100	UNIDADE	CUMEIRA ARTICULADA INFERIOR 4MM	ISDRALIT	4,72	472,00
117	100	UNIDADE	CUMEIRA ARTICULADA SUPERIOR 4MM	ISDRALIT	4,72	472,00
146	100	METROS	ESPELHO PARA BEIRAL DE MADEIRA CEDRO 0,14X6M	PORTES	7,73	773,00
152	100	BARRA	FERRO 1/4" OU 6,3MM BARRA COM 12M	VOTORAÇO	12,95	1.295,00
154	100	BARRA	FERRO 3/8" OU 10MM BARRA COM 12M	VOTORAÇO	30,80	3.080,00
155	200	BARRA	FERRO 4.2 MM BARRA COM 12M	VOTORAÇO	6,04	1.208,00
176	1200	METRO	FORRO DE PVC 2X100X8MM (DUPLO)	BELKA	12,90	15.480,00
181	30	GALÃO	IMPERMEABILIZANTE LÍQUIDO PARA ARGAMASSA E CONCRETO 3,6L	QUARTZOLIT	31,00	930,00
224	20	UNIDADE	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA	INCEPA	108,00	2.160,00

247	400	METRO	MANGUEIRA MARROM 1"X2.0MM	POLIBOL	1,60	640,00
249	300	METRO	MANGUEIRA MARROM 3/4"X2.0MM	POLIBOL	1,65	495,00
303	300	M²	PISO 50A06 PEI-4 (MODELO A ESCOLHER)	FORMIGRES	13,90	4.170,00
314	30	PACOTE	PREGO GALVANIZADO 12X12 01KG	SANTA LUZIA	13,40	402,00
315	150	PACOTE	PREGO GALVANIZADO 17X27 01KG	SANTA LUZIA	7,50	1.125,00
316	100	PACOTE	PREGO GALVANIZADO 18X30 01KG	SANTA LUZIA	7,10	710,00
317	100	PACOTE	PREGO GALVANIZADO 19X39 01KG	SANTA LUZIA	7,50	750,00
386	600	UNIDADE	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 4MMX2.44X0.50M	ISDRALIT	13,52	8.112,00
387	400	UNIDADE	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 5MMX1.83X1.10M	ISDRALIT	28,00	11.200,00
388	300	UNIDADE	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 5MMX2.13X1.10M	ISDRALIT	32,83	9.849,00
389	300	UNIDADE	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 5MMX2.44X1.10M	ISDRALIT	37,80	11.340,00
410	150	UNIDADE	TORNEIRA DE PLASTICO PARA PIA	DURIN	15,00	2.250,00
411	250	UNIDADE	TORNEIRA GIRATORIA DE PLASTICO	DURIN	16,78	4.195,00
414	1300	BARRA	TRELIÇA BARRA DE FERRO DE 6M	BIG	18,50	24.050,00
427	10	UNIDADE	TUBO ESGOTO 200MMX6M	FORTLEV	190,00	1.900,00
429	80	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 32MMX6M	FORTLEV	22,00	1.760,00
431	60	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL20MMX6M	FORTLEV	9,50	570,00
					TOTAL	**155.133,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO – Emitida solicitação, a empresa deverá efetuar a entrega no prazo máximo de **48 horas** a contar do recebimento da mesma.

PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da apuração dos valores.

PARAGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais deverão ser entregues na secretaria de obras, ou outro local indicado na solicitação de fornecimento. Se necessário será solicitado que a entrega seja efetuada no local onde os materiais serão utilizados, em qualquer parte do Município.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição	Fonte de recurso
02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.30	Material de consumo	102, 103, 104 e 107
02.07.12.365.1400.2.013.3.3.90.30	Material de consumo	103
02.07.27.812.1950.2.017.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.08.15.452.1500.2.018.3.3.90.30	Material de consumo	000, 510
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.30	Material de consumo	000, 504, 510 e 511
02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.09.08.243.1201.6.024.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.10.18.541.1650.2.067.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.30	Material de consumo	303, 494 e 495
02.15.13.392.1450.2016.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.12.08.243.1201.6.025.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.12.08.243.1201.6.039.3.3.9030	Material de consumo	000
02.13.08.244.1200.2.042.3.3.90.30	Material de consumo	000, 840, 934, 936,940
02.14.11.334.1350.2.027.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.14.11.334.1350.2.059.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.15.13.392.1450.2.016.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.16.08.241.1200.2.040.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.18.18.541.1650.2.073.3.3.90.30	Material de consumo	000

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o sr. Francisco Alves dos Santos.
PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 19/12/2019.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Sucesso Materiais de Construção e Decoração LTDA
CLOVIS ANDERSON DALMORA
Representante Legal
CPF 047.791.369-54

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:3BDB8B6D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 88/2019.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 88/2019.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAULICO, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **88/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: VALDECIR J. ANTONIETTI E CIA LTDA
ENDEREÇO: AV. ADOLFO CHAGAS Nº 520, CATANDUVAS-PR
CNPJ: 00.389.774/0001-56
REPRESENTANTE LEGAL: Valdecir João Antonietti, portador do CPF 809.691.609-25, e do RG 5.158.298-5 SSP-PR, residente e domiciliado a Rua Oito, Bairro Alto Alegre, Catanduvas-PR

ITEM	QTDA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	50	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 60MMX2"	KRONA	7,40	370,00
13	50	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 20MM	KRONA	6,15	307,50
14	50	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 25MM	KRONA	8,80	440,00
15	50	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 32MM	KRONA	10,30	515,00
16	50	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 40MM	KRONA	15,00	750,00
17	50	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 50MM	KRONA	18,00	900,00
18	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1"	PIETROBOM	0,98	49,00
19	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1.1/2"	PIETROBOM	0,98	49,00
20	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1.1/4"	PIETROBOM	0,98	49,00
22	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1/2X3/8"	PIETROBOM	1,95	97,50
23	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1X3/4"	PIETROBOM	2,15	107,50
24	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 3/4X1/2"	PIETROBOM	1,85	92,50
25	50	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 25MMX3/4"	KRONA	0,90	45,00
26	50	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 20MM	KRONA	0,90	45,00
27	50	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 25MM	KRONA	0,90	45,00
28	50	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 32MM	KRONA	2,00	100,00
29	50	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 40MM	KRONA	2,10	105,00
30	30	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 50MM	KRONA	3,15	94,50
31	50	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 100MM	NSO	1,75	87,50
32	30	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 40MM	NSO	0,90	27,00
33	30	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 50MM	NSO	1,20	36,00
34	30	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 75MM	NSO	1,40	42,00
35	50	UNIDADE	ANEL DE VEDAÇÃO DE VASO SANITARIO	LIEGE	6,30	315,00
67	30	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25X20MM	KRONA	0,54	16,20
68	30	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32X25MM	KRONA	0,90	27,00
69	30	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40X32MM	USAF	2,10	63,00
70	30	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50X32MM	KRONA	3,40	102,00
71	20	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50X40MM	KRONA	3,40	68,00
80	1500	METROS	CAIBRO DE 5X5CM MADEIRA PINUS	NEPASI	1,60	2.400,00
84	200	UNIDADE	CAIXA DE EMBUTIR 2X4 MATERIAL PLÁSTICO	TRAMONTINA	0,75	150,00
102	80	UNIDADE	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM 5000WX127V	SINTEX	35,80	2.864,00
103	40	UNIDADE	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM 5000WX220V	SINTEX	35,80	1.432,00
113	50	FRASCO	CORANTE LÍQUIDO 50ML PARA TINTAS A BASE DE ÁGUA (CORES A ESCOLHER)	XADREZ	3,50	175,00
123	40	UNIDADE	DISCO CERAMICA MAQUITA	WORKER	19,00	760,00
124	30	UNIDADE	DISCO MADEIRA MAQUITA	WORKER	15,00	450,00
125	10	UNIDADE	DISCO SERRA CIRCULAR 30CM	WORKER	36,00	360,00
134	20	UNIDADE	DISJUNTOR 2X70A	SOPRANO	93,00	1.860,00
147	50	UNIDADE	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	KRONA	3,40	170,00
150	70	UNIDADE	FECHADURA COMUM EXTERNA	ALIANÇA	36,50	2.555,00

151	70	UNIDADE	FECHADURA COMUM INTERNA	ALIANÇA	27,00	1.890,00
153	100	BARRA	FERRO 3/4" OU 20MM BARRA COM 12M	BONAMIGO	119,00	11.900,00
156	800	METRO	FIO PARALELO 2X2.5MM	DW FIOS E CABOS	2,50	2.000,00
159	400	METRO	FIO SOLIDO 1O MM	DW FIOS E CABOS	5,70	2.280,00
166	100	UNIDADE	FITA ISOLANTE GRANDE	3M	4,40	440,00
167	100	UNIDADE	FITA VEDA ROSCA	AMANCO	2,70	270,00
168	100	UNIDADE	FLEXIVEL DE PVC 40 CM	LIEGE	4,35	435,00
191	50	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 50MM	KRONA	2,05	102,50
194	100	UNIDADE	JOELHO 45° SOLDÁVEL 25MM	KRONA	1,35	135,00
196	30	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 100MM	KRONA	6,80	204,00
198	30	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 75MM	KRONA	3,40	102,00
200	100	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM	KRONA	0,80	80,00
203	100	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 40MM	KRONA	2,35	235,00
204	100	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50MM	KRONA	2,35	235,00
205	50	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20MMX1/2"	KRONA	3,40	170,00
207	50	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX3/4"	KRONA	3,45	172,50
208	40	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL LR 20MMX1/2"	KRONA	1,95	78,00
209	50	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL LR 25MMX3/4"	KRONA	2,49	124,50
215	400	UNIDADE	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20W	AVANT	12,00	4.800,00
216	200	UNIDADE	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25WX220V	AVANT	13,00	2.600,00
238	200	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 20MM	KRONA	0,83	166,00
239	100	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 25MM	KRONA	0,93	93,00
240	50	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 32MM	KRONA	2,12	106,00
241	50	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 40MM	KRONA	2,45	122,50
242	50	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 50MM	KRONA	3,45	172,50
263	100	SACA	MASSA PVA 25KG	REVCOLOR	28,90	2.890,00
282	150	UNIDADE	PAR DE LUVAS DE PEDREIRO	WORKER	9,00	1.350,00
283	1	UNIDADE	PARAFUSADEIRA 100V 1600 WATS	SKIL	262,00	262,00
284	3000	UNIDADE	PARAFUSO 3,5X22 CABEÇA CHATA ROSCA SOBERBA	CISER	0,07	210,00
285	3000	UNIDADE	PARAFUSO MADEIRA 3.2X40 CABEÇA CHATA FENDA	CISER	0,14	420,00
288	2000	UNIDADE	PARAFUSO SOBERBO PHILIPS 10CM	CISER	0,49	980,00
305	250	UNIDADE	PLAFONIER	LIEGE	4,25	1.062,50
311	20	UNIDADE	PORTA TOALHA TIPO ARGOLA	LIEGE	16,30	326,00
323	30	UNIDADE	RALO GRELHA QUADRADO BRANCO 150XX150X50MM	HERC	13,00	390,00
328	20	UNIDADE	REATOR ELETRONICO 2X20W	MYLUX	15,99	319,80
329	80	UNIDADE	REATOR ELETRONICO 2X40W	MYLUX	15,99	1.279,20
334	30	UNIDADE	REGISTRO DE GÁS COM MANGUEIRA	ALIANÇA	24,00	720,00
336	40	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM	KRONA	6,80	272,00
337	40	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	KRONA	7,80	312,00
338	40	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32MM	KRONA	15,40	616,00
339	40	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 40MM	KRONA	19,00	760,00
341	100	UNIDADE	REJUNTE PACOTE 1 KG	HIPERMASSA	2,90	290,00
344	4000	METRO	RIPA MADEIRA PINUS 1"X5CM	SALETE	1,15	4.600,00
349	160	UNIDADE	ROLO DE LÃ 23CM SEM CABO	WORKER	12,40	1.984,00
352	60	UNIDADE	SABONETEIRA EM ABS COM RESERVATÓRIO 900ML	HERC	26,60	1.596,00
357	30	UNIDADE	SIFÃO ARTICULADO	LIEGE	5,45	163,50
358	50	UNIDADE	SIFÃO SANFONADO PVC 0,80/1,00	LIEGE	9,90	495,00
362	2000	METRO	TABUA 20CMX1"	SALETE	3,00	6.000,00
363	2000	METRO	TABUA 25CMX1"	SALETE	4,00	8.000,00
366	70	UNIDADE	TE ESGOTO 100X100MM	KRONA	9,50	655,00
368	40	UNIDADE	TE ESGOTO 50X50MM	KRONA	6,80	272,00
370	150	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 20MM	KRONA	0,90	135,00
371	100	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 25MM	KRONA	0,90	90,00
372	100	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 25X20MM	KRONA	1,45	145,00
374	30	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 32X25MM	KRONA	6,40	192,00
376	30	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 40X25MM	KRONA	7,70	231,00
377	20	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 40X32MM	KRONA	9,40	188,00
379	20	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 50X32MM	KRONA	11,00	220,00
380	100	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 50X40MM	KRONA	12,00	1.200,00
381	100	UNIDADE	TE SOLDÁVEL LR 20MMX1/2"	KRONA	3,20	320,00
382	100	UNIDADE	TE SOLDÁVEL LR 25MMX3/4"	KRONA	4,70	470,00
391	200	SACA	TEXTURA ACRILICA 25KG	REVCOLOR	54,50	10.900,00
412	40	UNIDADE	TORNEIRA GIRATÓRIA PARA LAVATÓRIO EM INOX	TIGRE	51,00	2.040,00
422	100	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO 100MMX6M	KRONA	36,00	3.600,00
423	100	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO 40MMX6M	KRONA	15,00	1.500,00
424	70	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO 50MMX6M	KRONA	26,50	1.855,00
425	50	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO 75MMX6M	KRONA	38,00	1.900,00
426	30	UNIDADE	TUBO ESGOTO 150MMX6M	KRONA	104,00	3.120,00
428	80	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 25MMX6M	KRONA	9,80	784,00
430	100	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 50MMX6M	KRONA	40,00	4.000,00
432	50	UNIDADE	VALVULA DE DESCARGA	BLUKIT	5,40	270,00
433	50	UNIDADE	VALVULA DE PIA	HERC	4,90	245,00
435	15	UNIDADE	VASSOURA DE METAL PARA GRAMA	WORKER	25,00	375,00
TOTAL						**117.049,70**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA
PARAGRAFO PRIMEIRO – Emitida solicitação, a empresa deverá efetuar a entrega no prazo máximo de **48 horas** a contar do recebimento da mesma.
PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da apuração dos valores.
PARAGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais deverão ser entregues na secretaria de obras, ou outro local indicado na solicitação de fornecimento. Se necessário será solicitado que a entrega seja efetuada no local onde os materiais serão utilizados, em qualquer parte do Município.
CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição	Fonte de recurso
02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.30	Material de consumo	102, 103, 104 e 107
02.07.12.365.1400.2.013.3.3.90.30	Material de consumo	103
02.07.27.812.1950.2.017.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.08.15.452.1500.2.018.3.3.90.30	Material de consumo	000, 510
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.30	Material de consumo	000, 504, 510 e 511
02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.09.08.243.1201.6.024.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.10.18.541.1650.2.067.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.30	Material de consumo	303, 494 e 495
02.15.13.392.1450.2016.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.12.08.243.1201.6.025.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.12.08.243.1201.6.039.3.3.9030	Material de consumo	000
02.13.08.244.1200.2.042.3.3.90.30	Material de consumo	000, 840, 934, 936,940
02.14.11.334.1350.2.027.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.14.11.334.1350.2.059.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.15.13.392.1450.2.016.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.16.08.241.1200.2.040.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.18.18.541.1650.2.073.3.3.90.30	Material de consumo	000

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.
1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o sr. Francisco Alves dos Santos.
PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 19/12/2019.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Valdecir J. Antonietti E Cia LTDA
VALDECIR JOÃO ANTONIETTI
Representante Legal
CPF 047.791.369-54

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:AE84DD61

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 88/2019.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 88/2019.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAULICO, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **88/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: VAZ PRIM LTDA
ENDEREÇO: AV. AUGUSTO GOMES DE OLIVEIRA Nº 652, CATANDUVAS-PR.
CNPJ: 03.953.086/0001-65
REPRESENTANTE LEGAL: Marcius Vaz Prim, portador do CPF nº 052.822.379-89 e do RG nº 8.376.107-5/SSP/PR, residente e domiciliado a Av. Augusto Gomes de Oliveira nº 652, Bairro Alto Alegre, Catanduvas-PR.

ITEM	QTDA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
212	50	UNIDADE	LAJE PRÉ MOLDADO 1X1M	VAZ PRIM LTDA	75,00	3.750,00
269	500	UNIDADE	MEIO FIO CONCRETO 1 METRO	VAZ PRIM LTDA	21,00	10.500,00
270	1000	UNIDADE	MEIO FIO DE CONCRETO 14CMX14CMX80CM	VAZ PRIM LTDA	24,50	24.500,00
271	1000	UNIDADE	MEIO FIO DE CONCRETO 8CMX23CMX79CM	VAZ PRIM LTDA	29,50	29.500,00
290	150	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDEPPARANTE, RETANGULAR, COLORIDO, 10X20X4CM	VAZ PRIM LTDA	34,50	5.175,00
291	200	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR 10X20X6CM, NATURAL.	VAZ PRIM LTDA	34,00	6.800,00
292	300	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, 10X20X4CM, NATURAL	VAZ PRIM LTDA	28,50	8.550,00
293	200	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, 10X20X8CM, NATURAL	VAZ PRIM LTDA	40,00	8.000,00
294	100	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, COLORIDO 10X20X8CM	VAZ PRIM LTDA	43,50	4.350,00
295	150	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, COLORIDO, 10X20X6CM	VAZ PRIM LTDA	38,00	5.700,00
418	200	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 30CM X 1,0ML	VAZ PRIM LTDA	31,00	6.200,00
419	300	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 40CM X 1,0ML	VAZ PRIM LTDA	39,50	11.850,00
420	300	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 60CM X 1,0ML	VAZ PRIM LTDA	71,00	21.300,00
TOTAL						**146.175,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO – Emitida solicitação, a empresa deverá efetuar a entrega no prazo máximo de **48 horas** a contar do recebimento da mesma.
PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da apuração dos valores.
PARAGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais deverão ser entregues na secretaria de obras, ou outro local indicado na solicitação de fornecimento. Se necessário será solicitado que a entrega seja efetuada no local onde os materiais serão utilizados, em qualquer parte do Município.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição	Fonte de recurso
02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.30	Material de consumo	102, 103, 104 e 107
02.07.12.365.1400.2.013.3.3.90.30	Material de consumo	103
02.07.27.812.1950.2.017.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.08.15.452.1500.2.018.3.3.90.30	Material de consumo	000, 510
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.30	Material de consumo	000, 504, 510 e 511
02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.09.08.243.1201.6.024.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.10.18.541.1650.2.067.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.30	Material de consumo	303, 494 e 495
02.15.13.392.1450.2016.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.12.08.243.1201.6.025.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.12.08.243.1201.6.039.3.3.9030	Material de consumo	000
02.13.08.244.1200.2.042.3.3.90.30	Material de consumo	000, 840, 934, 936,940
02.14.11.334.1350.2.027.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.14.11.334.1350.2.059.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.15.13.392.1450.2.016.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.16.08.241.1200.2.040.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.18.18.541.1650.2.073.3.3.90.30	Material de consumo	000

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o sr. Francisco Alves dos Santos.
PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 19/12/2019.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Vaz Prim LTDA
MARCIUS VAZ PRIM
Representante Legal
CPF 052.822.379-89

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:B3B3A103

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 30/2019

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 30/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: RUBENS GROTTO E CIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
VALOR TOTAL: O acréscimo constante desta Cláusula corresponde a um aumento nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unid	Preço unit	% Reajustado	Preço Unit. Reaj.
1	3	DIESEL S-10	L	3,480	5,24	~3,67

DATA DE ASSINATURA: 17/12/2019.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:634C919D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PROGRAMA BOLSA FAMILÍA – FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFICIÁRIOS DEZEMBRO 2019

NIS	NOME	BFA + BSP (R$)
20029287116	ABIMAELE DOBLINS DOS SANTOS	358,00
20008393340	ACLERICE SOUZA MARTINS	41,00
20008394363	ADAIANA SONTAG	212,00
20008406345	ADALGIELE MARCHE	91,00
20008408364	ADALNI BOARD GILLIET	171,00
20008419110	ADELAIDE DE MOURA E COSTA	130,00
20008419595	ADELAIDE LOURENCO MARTINS CHAMBERLAIN	130,00
16006639336	ADELAIDE MARTINS MACHADO	137,00
16124645794	ADELAIDE MARTINS RODRIGUES DE ALMEIDA	267,00
16124566398	ADELAIR ALVES MACHADO	260,00
20008420887	ADELAIR FITZ MACHADO	171,00
20008422634	ADELIA GONCALVES DOS SANTOS	89,00
20642177419	ADELIANE COSTA	171,00
21201885398	ADELIDE DE FATIMA MERI	358,00
20008424939	ADELINA DE SOUZA SILVA	89,00
23773599532	ADEMIR FITZ	91,00
16129242922	ADENIR PAIANO	219,00
14845708716	ADIEL FRANCISCO DOS SANTOS CHAMBERLAIN	89,00
20008460641	ADILSON DO CARMO DOS SANTOS	41,00

20008464299	ADILSON PAIANO ROSA	91,00
20008469959	ADINEIA APARECIDA PAIANO COSTA	171,00
20008470949	ADIR DE JESUS DOS SANTOS	130,00
21253775887	ADNILCE MARTINS DOS SANTOS	41,00
20008483978	ADRIANA APARECIDA ROSA SANTOS	89,00
16169494396	ADRIANA BARBOSA DE BARROS	130,00
21251929801	ADRIANA DA SILVA ALVES DOS SANTOS	171,00
20008513605	ADRIANA VIANA MARQUES	536,00
20008514423	ADRIANE APARECIDA GROMMTT	41,00
12641769532	ADRIANE BEIRA	268,00
20008514695	ADRIANE BLATNER	180,00
20008515209	ADRIANE DA GUIA ARCANJO	212,00
16147473515	ADRIANE DE MATOS	178,00
20008516167	ADRIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	130,00
20008516450	ADRIANE FONTOURA DA SILVA	171,00
20008517112	ADRIANE NASCIMENTO DE CRISTO	41,00
20008517236	ADRIANE PAES RAMOS	171,00
20008518038	ADRIANE SOARES DA SILVA	123,00
20025759404	ADRIANO SOARES DA ROCHA SILVA	130,00
12851103514	ADRIELE ROSA RIBEIRO DA PAZ	137,00
13227737727	ALAIDE BARBIOT DOS SANTOS	253,00
20008593498	ALAIN DE CASTRO	212,00
21276174987	ALAIS DE JESUS FARIAS	41,00
16139361541	ALAIS LEMES DA SILVA	41,00
21249823783	ALCEBIADES SILVESTRE DOS SANTOS	91,00
16103250243	ALCINA DOS SANTOS	137,00
23654557054	ALDINEIA DOS SANTOS VAZ	130,00
12738800523	ALENICE DOS SANTOS	48,00
20008657542	ALESANDRA DOS SANTOS	171,00
20008651285	ALESANDRA RUTZ RIBEIRO	130,00
20008653075	ALESSANDRA ANDRADE LEAL	130,00
20008653326	ALESSANDRA APARECIDA DE MOURA E COSTA	130,00
21074632402	ALESSANDRA APARECIDA FERREIRA	269,00
20008657534	ALESSANDRA DOS SANTOS	171,00
16113463045	ALESSANDRA LEME DOS SANTOS	212,00
16165754865	ALESSANDRA ROSNER	180,00
20003527829	ALESSANDRA VENTURA	41,00
23844156336	ALESSANDRO JOSE DA SILVA	89,00
20008698540	ALEXANDRA TOMAZ DE AZEVEDO	164,00
16129249986	ALEXANDRINA MONTEIRO DE PONTES	89,00
20034569078	ALEXSANDRA VOGT NEVES	268,00
20008741624	ALICE DA APARECIDA WUCHER	130,00
16126198787	ALINE DA SILVA	171,00
20008762494	ALINE DOS SANTOS	171,00
20008762613	ALINE DOS SANTOS BOARD	130,00
20008774468	ALINE ROSNER	212,00
23847980110	ALINE VAZ GROMMTT	41,00
12341823140	ALIPIO DE OLIVEIRA	91,00
16124764807	ALZINA APARECIDA ALPS BATISTA	89,00
20008828703	ALZINA CHAMBERLAIN	41,00
20008828762	ALZINA DO CARMO LINS FLORENCIO	89,00
20008828819	ALZINA ROSNER LOURENCO	130,00
20008832603	ALZIRA PONTES	89,00
12970987491	ALZIRA RODRIGUES DA SILVA	130,00
12959267518	AMALIA COUTINHO PAULIN	82,00
21207579094	AMANDA CAROLAYNE DE MATTOS TIBLIER	171,00
20008849174	AMANDA MICAELI DE SA RIBAS	41,00
20008874268	ANA ALVES DOS SANTOS	41,00
21251524836	ANA ALZIRA MARTINS	260,00
21211823131	ANA APARECIDA DE SOUZA	123,00
20008911848	ANA CORREA	171,00
21227411180	ANA DE FATIMA LINS	212,00
20642177400	ANA HELENA COSTA	221,00
20742030150	ANA KELI DA APARECIDA ALVES	41,00
16129262079	ANA LOURENCO DOS SANTOS	137,00
16126519060	ANA LUCIA BRAINE	178,00
20008945807	ANA LUCIA ROSNER CAVALHEIRO FAGUNDES	82,00
20008948121	ANA LUCRECIA DOS SANTOS COSTA DE SOUZA	123,00
20008961160	ANA MARIA FERNANDES	260,00
20008980394	ANA PAULA DA SILVA	130,00
20008984403	ANA PAULA DE PAULA	212,00
15160469927	ANA PAULA DE RAMOS DA ROSA	41,00
23776766758	ANA PAULA DE SOUZA	41,00
20008986066	ANA PAULA DOS SANTOS	180,00
20008986538	ANA PAULA DOS SANTOS CAMARGO	171,00
20008986716	ANA PAULA DOS SANTOS COSTA	41,00
20008988867	ANA PAULA FORTUNATTI	212,00
20031618450	ANA PAULA SOUZA DE ARAUJO	41,00
16156718231	ANA ROSA DA SILVA	268,00
20009010534	ANA ROSA FURQUIM	48,00
16116615334	ANA ROSA PLATNER WUCHER	89,00
12895624498	ANACIR DE FATIMA FERMINO DA PAZ	171,00
20009016508	ANACIR DO CARMO FERMINO	296,00
20009017458	ANADIR APARECIDA FERNANDES	130,00
20009018071	ANADIR SALDANHA	41,00
20009018217	ANADIRA RODRIGUES DOS SANTOS	89,00
20009021676	ANAIR APARECIDA COSTA MIRANDA	179,00
16147867157	ANAIR FERREIRA COSTA	89,00
16007788130	ANAIR MARTINS MACHADO	41,00

20009033399	ANAZIR MARTINS	130,00
16006670705	ANDERSON PONTES	89,00
12303795437	ANDRE DOS SANTOS	226,00
20438812195	ANDREA DO CARMO PINHEIRO	123,00
20009116820	ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS MARCHE	260,00
23660384662	ANDREIA APARECIDA MENDES ARCIE	41,00
20009117959	ANDREIA BLUM	48,00
12938990520	ANDREIA DE FATIMA DE PONTES DOS SANTOS	123,00
21251945408	ANDREIA DE OLIVEIRA BOARD	171,00
12789001504	ANDREIA DO CARMO DOBLINS	137,00
20009125250	ANDREIA LOURENCO	82,00
20009129035	ANDREIA ROSNER CAVALHEIRO DE MELO	180,00
16151787979	ANDREIA TIBLIER	48,00
23855650027	ANDREINE MILANE TIBLIER SANTOS	41,00
20009133601	ANDRELIZE TIBLIER PALHANO DOS SANTOS	535,00
16121465833	ANDRESSA VAZ	446,00
20009147262	ANDREZA DOS SANTOS CARVALHO	41,00
20009145502	ANDREZA PEREIRA DE PONTES	48,00
20468030160	ANDRIELE APARECIDA ASSUMPCAO	212,00
23676330184	ANDRIELE APARECIDA FERREIRA	191,00
20009151014	ANDRIELE RIBEIRO DOS SANTOS	130,00
20009151057	ANDRIELE TIBLIER	82,00
20009151162	ANDRIELI BUENO	171,00
20030885587	ANDRIELY DESPLANCHES	41,00
16150193161	ANE CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS	253,00
12545585531	ANEDINA TAVARES DE SOUZA	91,00
12824581524	ANGELA APARECIDA DE SOUSA SANTOS	171,00
16139767890	ANGELA DE SA RIBAS	137,00
23714178992	ANGELA MARIA FERMINO	41,00
20009172178	ANGELICA ANGELA MACHADO	130,00
20009173166	ANGELICA CRISTINA BOARD	253,00
20009174111	ANGELICA DE PAULA	123,00
20009175800	ANGELICA MARIA SOUZA	41,00
20026169457	ANGELICE RUTES RIBEIRO	41,00
16147863135	ANGELINO DOS SANTOS DE ANDRADE	169,00
20003815808	ANGELITA DE FRANCA	89,00
20009188775	ANIDA MARIANO	137,00
16006724015	ANITA DA LUZ GUIMARAES	178,00
20009193779	ANITA DOS SANTOS	130,00
20030885803	ANITA TOMAZ DE AZEVEDO BREINE	137,00
20009196743	ANNA ROSA DOS SANTOS VELOSO	41,00
12347899483	ANTONIO FABRICIO DOS ANJOS	89,00
20009300702	ANTONIO LOURENCO DOS SANTOS NETO	82,00
16108514389	APARECIDA DIVINA DOS SANTOS	269,00
16036117095	APARECIDA DO CARMO FITZ	91,00
16006724872	APARECIDA DOS SANTOS CORDEIRO	130,00
20031623268	APARECIDA PIRES	253,00
21237866911	APARECIDA PRUDENCIO DE PAULA	41,00
20009343894	APARECIDA ROSNER	137,00
12018495307	APARECIDA VIEIRA	89,00
16122374912	ARACI DA APARECIDA CHAMBERLAIN DE PONTES	89,00
20009349329	ARACI DE LOURDES SOARES DA SILVA DONATO	91,00
20009349426	ARACI DELMIRA DE ANDRADE	130,00
20009349434	ARACI DESPLANCHES	178,00
20034808870	ARACY MARIA DE PAULA	178,00
12451333725	ARENICE DE FATIMA MARTINS	91,00
16141172637	ARIANE DA APARECIDA DOS SANTOS BENTO	130,00
23850927047	ARIANE SBISSIA LIMA MARCHE	171,00
20009369583	ARIETE DE CASTRO FELIX DA SILVA FITZ	171,00
20009369672	ARIETE DOS SANTOS	269,00
20009369737	ARIETE MARIA DA GUIA	41,00
14588617849	ARILAN CAMARGO RODRIGUES MARIANO	41,00
20009370085	ARILDA DE CASTRO	130,00
21215874334	ARILDA DOS SANTOS	253,00
20001626366	ARLENE BANAK	219,00
20009382318	ARLETE APARECIDA ORTIZ FAGUNDES	41,00
23690842545	ARLETE XAVIER	171,00
16009021597	ARTIELE APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA	82,00
10808095967	ARY FARIAS	91,00
12902086506	ASICLEIA DO CARMO ORTIZ FARIAS	219,00
23668887841	ATAIS APARECIDA CROPOLATO	130,00
20009410583	AUDA DE PONTES	171,00
20009420848	AUREA MARIA DESPLANCHES	130,00
20009434245	AVANI DA APARECIDA MOURA E COSTA BRAINE	188,00
20009434148	AVANI DO CARMO DOS SANTOS SILVA	130,00
16007828167	AVANI DOS SANTOS	48,00
20009462931	BEATRIZ DO CARMO DE OLIVEIRA	82,00
16129268441	BEATRIZ RITA DOS SANTOS DIAS	130,00
23861316702	BELIZIA MARIA MANGGUER SOUZA	41,00
12669818503	BENVINDA ALVES MACHADO DOS SANTOS	137,00
20009495031	BENZINA PAIANO	130,00
13080153501	BERENICE APARECIDA CHAMBERLAIN	130,00
20035389243	BERENICE CORDEIRO	137,00
13072129508	BERENICE COUTINHO DE JESUS	41,00
20009497107	BERENICE VAZ	296,00
20009497115	BERENICE WUCHER	171,00
23637442678	BRAIANE CRISTINA FARIAS	171,00
23643428924	BRANDINA DO CARMO ALELUIA	238,00
12866566205	BRUNA APARECIDA PEDROSO DOS SANTOS	82,00

16148828791	BRUNA BUENO DE JESUS	357,00
20009539934	BRUNA JAQUETTI	171,00
23746068378	BRUNA MONTEIRO	269,00
20004045623	CACILDA DE ALMEIDA	89,00
16472875066	CACILDA WOLCHER FRON BLATNER	130,00
20009593866	CALMIRA DE MOURA E COSTA	89,00
20009603179	CAMILA DO CARMO LINS	41,00
16232124465	CAMILA LUARA BARBIOT DOS SANTOS	269,00
23858365579	CANDIDA ATES DE FREITAS	48,00
23711257468	CARINA DA GUIA DE FRANCA	212,00
20028502803	CARLI DA APARECIDA ALELUIA	296,00
12294357991	CARLITO BLATNER	91,00
20009678365	CARLOS CARDOSO	178,00
20009718316	CARMELITA APARECIDA HONORATO DE CASTILHO	171,00
20009721309	CARMELITA ROSNER CAVALHEIRO	130,00
20009722275	CARMEM APARECIDA BUENO	178,00
23668337493	CARMIRIA DOS SANTOS CARDOSO	137,00
20312131830	CAROLAINE ELIZANDRA SANTOS BARBOSA	89,00
20468028905	CAROLAINE LOURENCO DE PAULA	270,00
20004123020	CAROLAINE SABRINA DOS SANTOS	41,00
20009732351	CAROLAYNE LAYS LAGRANGE	358,00
20157641745	CAROLINA DE OLIVEIRA DA SILVA	269,00
20009735482	CAROLINA DO NASCIMENTO CORDEIRO	41,00
16441104580	CAROLINE CRISTINE DO NASCIMENTO SANTOS	193,00
21287244019	CAROLINE DE FATIMA BRAINE	180,00
20009760029	CASSIANE DOS SANTOS PONTES VAZ	41,00
20009767473	CATARINA ORTIZ GARCIA DA ROSA	171,00
20009769778	CATIA APARECIDA LOURENCO	130,00
20083343738	CECILIA BUENO	396,00
20009783010	CECILIA MARA NITSCHE FORTES	178,00
16531710927	CECILIA MARIA FERREIRA DE MORAES	219,00
23818441495	CECILIA TAVARES DOS SANTOS	91,00
23602849372	CELIA ALVES DE OLIVEIRA BOMFIM	180,00
20009792680	CELIA DA APARECIDA DE MIRANDA	41,00
21052723634	CELIA DA CONCEICAO	171,00
16597119038	CELIA DE ANDRADE MATOS TEIXEIRA	130,00
20009811480	CELMIRA ALVES CARDOSO DE MATOS	178,00
20009811553	CELMIRA CROPOLATO DO ESPIRITO SANTO	171,00
16675356470	CELMIRA DA APARECIDA DE PONTES	171,00
20009811618	CELMIRA DA APARECIDA DO NASCIMENTO MOURA E COSTA	89,00
20009811626	CELMIRA DA APARECIDA MARTINS	48,00
20009811634	CELMIRA DE ALMEIDA RODRIGUES	130,00
20009811677	CELMIRA DO CARMO HARPS	447,00
20009811898	CELMIRA MARIANO DOS SANTOS MAURE	219,00
16657057750	CERINA DA SILVA COSTA	41,00
12933570531	CERLI ALVES DE OLIVEIRA	48,00
16674132307	CERLI DA APARECIDA BRAINE	41,00
20009819368	CERLI DO CARMO BUENO PEDROSO	82,00
20009830558	CHEILA DA APARECIDA DOS SANTOS DE CRISTO	41,00
12971049517	CIBELE SEVERINO DA SILVA SCHEFER	89,00
12960799498	CIDA RAMOS DE SOUZA	41,00
23747484197	CIDENEIA PONTES	41,00
20009843099	CIDERLI DA APARECIDA PONTES	171,00
20009843528	CIDINEIA ALVES CARDOSO	130,00
16606982945	CINTIA ARIELI BESTEL FARIAS	212,00
20009850923	CINTIA DA SILVA GODOY	171,00
20446046242	CINTIA RAFAELA MIRANDA	171,00
16575217436	CINTIA VALENTE DOS SANTOS	82,00
20009858053	CIONI DOS SANTOS	41,00
16563185186	CIRDETE MARGARIDA DA SILVEIRA	357,00
20959515083	CLARICE APARECIDA BOUARD DA LUZ	170,00
16453653703	CLARICE APARECIDA DOS SANTOS SILVA	89,00
20009880008	CLAUDENIZE CASAGRANDE CLARO	48,00
20009881187	CLAUDETE DE OLIVEIRA	130,00
16181845721	CLAUDETE DO CARMO RODRIGUES SCHON FITZ	41,00
20009884607	CLAUDIA BALES	297,00
16431071825	CLAUDIA BONETTE DE SOUZA	180,00
16181847341	CLAUDIANA VIANA	347,00
20026624146	CLAUDILEIA DA SILVA	130,00
20009905396	CLAUDIMERI DOS SANTOS VAZ	41,00
20009911353	CLAUDINEIA DE CASTRO	178,00
20009911388	CLAUDINEIA DE FATIMA MANGGER	82,00
20009911787	CLAUDINEIA DOS SANTOS	130,00
20009913194	CLAUDINETE ALVES DE OLIVEIRA	41,00
23797889379	CLAURISSE ORTIZ CORDEIRO	89,00
20009948818	CLEIA DE FATIMA DOS SANTOS	171,00
20009949148	CLEIA MIZAEL DOS SANTOS	130,00
20004247714	CLEIDE PEREIRA DE SOUZA	212,00
20655369192	CLEIDELI DRINGOT	212,00
20009958635	CLEIDIELE APARECIDA DOS SANTOS	171,00
16426732312	CLEOCI DA APARECIDA DA SILVA VIDAL	41,00
20009976862	CLEODETE ARPS FITZ	89,00
20009977478	CLEOMARA DOS SANTOS BOARD	171,00
20009977966	CLEONI DA APARECIDA ORTIZ	41,00
20009979640	CLEONICE DA APARECIDA BUTCHER	171,00
20009979659	CLEONICE DA APARECIDA SCHANAN	164,00
20009980177	CLEONICE DE CASTILHO	199,00
20009980584	CLEONICE DE MELO	260,00
20009980622	CLEONICE DE MOURA E COSTA	209,00

16510606616	CLEONICE DE PAULA PRUDENCIO	130,00
20369973482	CLEONICE DE SOUZA	253,00
20009980851	CLEONICE DO CARMO DA GUIA LEAL	258,00
22811430317	CLEONICE GOMES DOS SANTOS	123,00
16439101561	CLEONICE MARTINS DA SILVA	137,00
16431074549	CLEUDINEIA RIBEIRO FERREIRA	130,00
20009989824	CLEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA	130,00
23727248870	CLEUSA DOS SANTOS	130,00
16431074778	CLEUSA DOS SANTOS DE SOUZA	130,00
20655369699	CLEUSENITE BARBIOT DOS SANTOS	123,00
20009992876	CLEUSI DE JESUS ORTIZ VELOSO	179,00
23738998396	CLEUZA APARECIDA CROPOLATO	89,00
20009993406	CLEUZA APARECIDA FITZ	257,00
16426817814	CLEUZA DE ALMEIDA ARPS	130,00
20009994119	CLEUZA DO ROCIO PEDROSO ORTIZ	82,00
20009995662	CLEUZA RODRIGUES DE MATOS	41,00
20953302916	CLEUZA ROSSIER	268,00
20009996006	CLEUZELI DA ROSA	89,00
20009996014	CLEUZELI LEAL GODOI	130,00
20009995999	CLEUZELI PAIANO ROSA	171,00
20009996073	CLEUZIANE FOGACA	253,00
12812755522	CLISLAINE DA APARECIDA MACHADO	137,00
20010045842	CRISTIANA DOS SANTOS	130,00
20010049139	CRISTIANE APARECIDA MANGUER	130,00
20010049325	CRISTIANE APARECIDA ROSNER	171,00
20010053780	CRISTIANE DA SILVA	212,00
13130095526	CRISTIANE DA SILVA BELEMER	337,00
20010055473	CRISTIANE DE JESUS CORDEIRO DE FRANCA	212,00
23817206093	CRISTIANE DE JESUS GUIMARAES	41,00
13028646497	CRISTIANE DE SOUZA SANTOS	171,00
20010057972	CRISTIANE DOS SANTOS	212,00
20010062046	CRISTIANE LOURENCO DOS SANTOS	171,00
20010068060	CRISTIANE SALDANHA	178,00
20010082799	CRISTIELE CARDOSO	212,00
16431076835	CRISTINA COUTINHO	130,00
16007861156	DAIANE ALELUIA PORFIRIO	130,00
20764918952	DAIANE CRISTINA ROSNER	82,00
23749413432	DAIANE DA SILVA NICOLAU	212,00
20780721300	DAIANE DOS SANTOS DA LUZ	82,00
20010115085	DAIANE MARIA DE MOURA E COSTA DE BONFIM	41,00
20010116693	DAIANE PEDROSO SANTOS	171,00
20010117193	DAIANE PIRES MACHADO	205,00
20010118165	DAIANE ROSNER	123,00
16006762529	DALNI DA LUZ	212,00
16138864213	DALZI CORDEIRO DE FRANCA DE SOUZA	130,00
20010139332	DAMARIS CRISTINA DA SILVA GODOY	41,00
20010139553	DAMARIS JOSE COUTINHO LAMBERT	82,00
20010176076	DANIELA APARECIDA DE FRANCA DIAS	123,00
20010180375	DANIELA DAIANE MACHADO CARVALHO	91,00
23676203670	DANIELE APARECIDA DA ROSA BRIATORI	164,00
14413367185	DANIELE APARECIDA PEDROSO ROSNER	357,00
15277275278	DANIELE CORREA	41,00
20034956810	DANIELE CRISTINA DOS SANTOS	178,00
21282657587	DANIELE DA APARECIDA MARTINS	171,00
20010200139	DANIELE DE MATOS CAVALHEIRO	41,00
16007877915	DANIELE DE SUSS LEANDRO	171,00
21201183768	DANIELE DOS SANTOS	41,00
21288027607	DANIELE DOS SANTOS VAZ	130,00
16029018664	DANIELE MACHADO DE SOUZA	41,00
23724552625	DANIELE RAMOS BARBOSA	212,00
21277369382	DANIELE RODRIGUES DE ALMEIDA	171,00
20010208490	DANIELE VIANA MARQUES	130,00
20030888578	DANIELE VIDAL DOS SANTOS	41,00
20010209675	DANIELI RIBEIRO	212,00
20010216159	DANIEZE ROSNER	212,00
20010233304	DANUBIA CRISTINA BESTEL	171,00
13121817506	DARCI ALVES DOS SANTOS	91,00
16139387729	DARCILENE ALVES BENFICA DOS REIS	219,00
16116638040	DARLAINE GEREMIAS DE SOUZA SILVA	82,00
16030691121	DAYANE CAROLINE LUIZ DOS SANTOS	205,00
20010274728	DEBORA DA SILVA CARNEIRO CASTRO	41,00
21245353456	DEBORA DE JESUS ARAGAO	428,00
20010276704	DEBORA DO ESPIRITO SANTO ORTIZ	82,00
12854035536	DEBORA DO ROSARIO	41,00
16141103988	DEJANIRA DO CARMO PINHEIRO	137,00
20010309289	DELFINA APARECIDA OLIVEIRA BARBIOT	337,00
20010309882	DELFINO LOURENCO DOS SANTOS	41,00
16114434499	DENAIR DA APARECIDA DA CRUZ SOUZA	41,00
21272828346	DENIELE DE PAULA FARIAS	171,00
16147496574	DENILCE DE MOURA E COSTA ARP	186,00
21065399156	DENISE CASTORINA MARTINS DE FREITAS	171,00
20921096067	DENISE DA GUIA RAMOS	212,00
21219659101	DENISE DA SILVA	269,00
16129277963	DENIZE DE BONFIM	212,00
12836804728	DERLI PAULUS	179,00
12646616521	DERZI DA APARECIDA AFONSO CARDOSO	219,00
12619848522	DEUSILENE APARECIDA DOS SANTOS	130,00
20010353881	DEUSILENE DE FATIMA BRAGA	130,00
21251998269	DEUSILENE DOS SANTOS BARBIOT	380,00

16126613229	DEUSILENE SOUSA	294,00
20010354527	DEUZENI DO CARMO DE OLIVEIRA	158,00
20010354578	DEUZI DIAS	41,00
20010354616	DEUZILENE APARECIDA FERMINO	178,00
20010354640	DEUZILENE GOMES	171,00
20010358115	DEZENIR DE OLIVEIRA CARDOSO	268,00
23786668899	DIEINE APARECIDA CHAMBERLAIN	171,00
20010398451	DIERICA FERMINO VAZ	41,00
16015088207	DILAIR APARECIDA PORFIRIO	178,00
12898608515	DILAIR DO CARMO RESTORF	89,00
20010400758	DILCELIA RIBEIRO FERREIRA FORTES	82,00
20468030373	DINAIR BUENO GONCALVES	171,00
16129280212	DINAIR PEREIRA DOS SANTOS	703,00
16126223501	DINAIR TABORDA FRANCO	170,00
16114131585	DINAZIRA BUENO GONCALVES	82,00
16125276822	DINEIA DA GUIA FITS	446,00
20010428539	DIONA BRUNA DOS SANTOS MACHADO	357,00
20010432366	DIONICE DO CARMO ROSNER	130,00
12766864522	DIRCE ALVES DE OLIVEIRA	130,00
20010436019	DIRCE APARECIDA MATIAS	212,00
16138872429	DIRCE MONTEIRO LOPES DOS SANTOS	130,00
20010438836	DIRCELIA DE JESUS FLORENCIO	212,00
20010440938	DIRCIANA DE CASTRO	130,00
20010441365	DIRLEI ALVES DOS SANTOS	82,00
12781385508	DIRLEI DA GUIA SOLIVAM	137,00
20010441705	DIRLEI GARCIA DE RAMOS	330,00
23674855212	DIRLENE ALVES DOS SANTOS	171,00
21226209086	DIRLENE DA APARECIDA DOS SANTOS RODOLFO	253,00
20010442396	DIRLENE DE FATIMA ALVES DE SOUZA	130,00
20010443074	DIRLENE STRAUB	48,00
20010443996	DIUCILENE GONCALVES	212,00
12075388778	DIVANILDA DO NASCIMENTO CORDEIRO	91,00
12503574426	DJALMA CLAUDIO	96,00
20010511932	EDELANGE CORDEIRO	130,00
20010518066	EDENI DOS SANTOS CORDEIRO	269,00
20010518481	EDENILDA DE CASTILHO	180,00
20010521008	EDENILZA DA APARECIDA CARDOSO	180,00
20010535459	EDIANE CORDEIRO DOS SANTOS	41,00
20010537818	EDICLEIA DOS SANTOS FRANCA	130,00
20010540878	EDILA APARECIDA DA PAIXAO	178,00
20010541149	EDILAINE ALVES DA SILVA	268,00
20027020392	EDILAINE APARECIDA CARDOSO	180,00
20010541203	EDILAINE APARECIDA DE SOUZA	171,00
20010541599	EDILAINE DE JESUS CROPOLATO	130,00
20010550806	EDILENE TAVARES DE SOUZA	82,00
21228598055	EDILIA DE FATIMA DE BONFIM	41,00
20010566257	EDIMARA DE PAULA GALVAO	130,00
23830220185	EDIMARA DE SOUZA GONCALVES	41,00
20010566397	EDIMARA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	269,00
12676434537	EDIMARA RODRIGUES FERNANDES MELO	268,00
20010569205	EDINA APARECIDA CROPOLATO	82,00
16147876954	EDINA DE JESUS VAZ DESPLANCHES	178,00
20030890394	EDINEIA APARECIDA FITZ GERALDO	89,00
23726960402	EDINEIA APARECIDA VAZ BUTCHER	130,00
20010577607	EDINEIA DE JESUS ROSNER LOPES	82,00
20028568537	EDINEIA DE LIMA PONTES	171,00
20010577739	EDINEIA DE SUSS	130,00
15887417270	EDINEIA GONCALVES	130,00
16126638027	EDINEIA MANGGER	226,00
16030785312	EDINEIA RODRIGUES DA CRUZ	123,00
12052013697	EDIVAL DOS SANTOS	179,00
23726874522	EDNA DE MOURA E COSTA	130,00
20010628538	EDNA FITZ	130,00
20010744996	ELAINE SUSS LEANDRO	171,00
16112078334	ELAIR LOPES	137,00
20010752018	ELCIMARA DO PRADO	130,00
16142900741	ELEDIELI DE PONTES	130,00
20010759950	ELENA APARECIDA BUENO	219,00
20010762056	ELENICE APARECIDA CROPOLATO ORTIZ	171,00
20010763400	ELENICE LOURENCO	171,00
16008022271	ELENITA PAIANO	171,00
20010771756	ELESSANDRA MARTINS DE OLIVEIRA	41,00
20010772663	ELEZANDRA DOS SANTOS	82,00
16129290080	ELEZIANE CERBELO HARPS	268,00
16124720672	ELEZIANE VIDAL DOS SANTOS	267,00
20010774895	ELIA TEREZA MANGGER	130,00
20010792176	ELIANE APARECIDA MARIANO DO NASCIMENTO	82,00
20010793598	ELIANE CARDOSO	130,00
20010794446	ELIANE COSTA	123,00
16126874499	ELIANE CRISTINE DA APARECIDA RODRIGUES	219,00
21256228542	ELIANE DA APARECIDA CROPOLATO	130,00
20010791919	ELIANE DA APARECIDA DE PAULA	82,00
20010795213	ELIANE DA APARECIDA DO NASCIMENTO	219,00
20010795221	ELIANE DA APARECIDA DOS SANTOS	212,00
20010795647	ELIANE DA ROSA	130,00
20010796694	ELIANE DE FATIMA DE MELLO NASCIMENTO	41,00
20951010128	ELIANE DE FATIMA MACHADO	82,00
16138887949	ELIANE DE JESUS MARCHE COSTA	205,00
20010797801	ELIANE DIAS BUTCHER	130,00

12010733268	ELIANE DO CARMO ROSNER	41,00
20010798158	ELIANE DO ROCIO ANDOLFATO DOS SANTOS	212,00
20010798492	ELIANE DOS SANTOS	89,00
16129290463	ELIANE MACHADO DA LUZ	171,00
12960663529	ELIANE MARIA VALENTE	123,00
20010802333	ELIANE MARTINS DE OLIVEIRA	178,00
20010803755	ELIANE PEREIRA DOS SANTOS	130,00
12892935522	ELIANE RIBAS DE BOMFIM	212,00
20010806568	ELIANE SONTAG	178,00
20010816539	ELIDA CRISTINA GOMES	123,00
15921280279	ELIDIANE DE PONTES	130,00
20010818019	ELIDIANE PAULA SANTOS	130,00
20010835975	ELIETE DO CARMO BARBIOT	41,00
20010851733	ELIS REGINA GONCALVES LOURENCO	82,00
12740105519	ELISANGELA APARECIDA FERREIRA MOTIM	89,00
20010877694	ELISETE COSTA ROSA	137,00
20010881462	ELISIANE FERNANDES SANTOS	337,00
20010900440	ELIZAINE DE FATIMA BRAINE	130,00
20010901404	ELIZANDRA DE MATOS	130,00
21227727889	ELIZANDRA ROSNER	82,00
21277771067	ELIZANDRA TIBLIER	171,00
20943239790	ELIZANDRA VANES DOS SANTOS	171,00
20010903458	ELIZANGELA BUTCHER DE OLIVEIRA	171,00
20010904098	ELIZANGELA DE FATIMA DA PAZ	171,00
20010905450	ELIZANGELA MARIA DOS SANTOS	318,00
23653438809	ELIZETE DO CARMO DE MOURA E COSTA BUARD	217,00
20010910772	ELIZETE RODRIGUES DO PRADO DA SILVA	179,00
20010910829	ELIZETE ROSNER DE PONTES	123,00
20010914239	ELIZIANE DA APARECIDA DE SOUZA	171,00
20010914255	ELIZIANE DA APARECIDA RODRIGUES	130,00
21251624938	ELIZIANE DO CARMO MANGGER SOUZA	82,00
20010914441	ELIZIANE DOBLINS PONTES	130,00
16147506162	ELIZIANE DOS SANTOS	171,00
20010914751	ELIZIANE ROSNER	82,00
16168318241	ELOAR MARIA SANTOS COSTA	130,00
21235336109	ELOINA DA LUZ MACHADO FARIAS	82,00
16154280263	ELOIZA GONCALVES LOURENCO	130,00
16006824214	ELUINA MANGER ARPS	130,00
20010941473	ELZA ALVES DE OLIVEIRA	91,00
16126238053	ELZA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA BOMFIM	269,00
12146370043	ELZA APARECIDA DE CARVALHO TIMOTEO	179,00
16008098693	ELZA DA APARECIDA MEDEIROS HARPS	96,00
20010943026	ELZA DA APARECIDA SILVA CARDOSO	158,00
20030891897	ELZA DA SILVA SANTOS	330,00
20010946068	ELZA MARIA COSTA	89,00
20004795525	EMILIA ROSA RODRIGUES	130,00
23781599465	ENI DE MATTOS	269,00
16124729203	ENI MACHADO	130,00
20010992477	ENI ODETE DA ROSA WOLKER	137,00
20010996855	ENY DE ALMEIDA SILVA	137,00
12896776518	ERCILIA CROPOLATO	41,00
20011001849	ERCILIA DE MOURA E COSTA	171,00
16147881826	ERCILIA DE MOURA E COSTA MATOS	123,00
20011003809	ERENI DA APARECIDA COUTINHO	130,00
16151776888	ERENICE ROSNER LEAL	212,00
21231998980	ERICA DA PAZ DOS SANTOS	212,00
20011014495	ERICA ESTEFANI DE MATTOS	130,00
23858675330	ERICA JAINE DA SILVA URSULINO DIAS	130,00
20011026620	ERIDIANE DOS SANTOS MACIEL DE OLIVEIRA	212,00
12332506677	ESTEFANO PLATNER	91,00
16242430011	ESTER MOREIRA DE LIMA	212,00
20011071359	EUCI DA APARECIDA DOS SANTOS	137,00
16050909254	EULA PRISCILA MARTINS	130,00
20708464372	EUNICE TIBLIER	210,00
20011096203	EUZILENE ALELUIA	130,00
21211969969	EVELIN GABRIELI SALDANHA CORREA	130,00
20011136779	EVERLI APARECIDA MANGGER ROSNER	89,00
20949911687	EZENIR DE MELO LOPES	137,00
20011160157	EZIDIA VALENTE DOS SANTOS	48,00
16182765683	EZINETE BRAINE	137,00
20764920833	EZIQUIANE DE BOMFIM CARVALHO	130,00
20438960402	FABIANA BARBOSA CORREIA	269,00
20011168042	FABIANA DE PONTES	41,00
20011168522	FABIANA DO ROCIO DOS SANTOS	212,00
20778406649	FABIANA LIGIA DE ARAUJO	82,00
16148456428	FABIANA NUNES CORDEIRO	301,00
12960210494	FABIANA PIRES DE LIMA	130,00
23658754105	FABIANE DE JESUS SANTOS	171,00
20011187721	FABIELE COUTINHO	164,00
20011234363	FATIMA DE OLIVEIRA BRAS	219,00
16299668254	FATIMA FRANCISCA AMORIM	171,00
23708860906	FERNANDA APARECIDA MACHADO	130,00
16175614837	FERNANDA DE OLIVEIRA PAULO	171,00
23785380387	FERNANDA GARCIAS	130,00
20011283534	FERNANDA MAIANE LOURENCO	130,00
20468028980	FERNANDA NICOLAU DOS SANTOS	171,00
16309021177	FERNANDA RIBEIRO DE ARRUDA	253,00
20011328996	FLAVIA RIBEIRO BRAS	41,00
13094180522	FLAVIANE COUTINHO	130,00

20011357996	FRANCIANE CAROLINE ALFANIO	446,00
16297062391	FRANCIANE DO CARMO DOS SANTOS	130,00
20011359492	FRANCIELE ALVES DA SILVA	41,00
20011359891	FRANCIELE APARECIDA DE MATOS	41,00
23694558825	FRANCIELE APARECIDA DOS SANTOS	268,00
16181648519	FRANCIELE APARECIDA MEDEIROS	171,00
22015087701	FRANCIELE ARAUJO DE OLIVEIRA FRITZ	171,00
16253310896	FRANCIELE COSTA DOS SANTOS	130,00
20011361152	FRANCIELE DA APARECIDA DOS SANTOS	171,00
20307690509	FRANCIELE DA LUZ	296,00
20011361691	FRANCIELE DE FATIMA SONTAG	171,00
16254811473	FRANCIELE DE MATTOS	41,00
16257592063	FRANCIELE DE PONTES PEREIRA	180,00
20011363716	FRANCIELE MEDEIROS SALDANHA	212,00
20011363805	FRANCIELE MOREIRA DOS SANTOS	130,00
20494742784	FRANCIELE URSULINO DIAS	123,00
16328195851	FRANCIELI ARAUJO COSTA	253,00
20011366464	FRANCIELI CRISTINA DA APARECIDA VEDOR	178,00
22023763907	FRANCIELI DA SILVA	130,00
23832991596	FRANCIELI MANGGER MOTTIM	130,00
20011372758	FRANCINE BLUM	130,00
10841791977	FRANCISCO MANOEL FELICETTI	89,00
23710262980	GABRIELA DOS SANTOS FARIA	41,00
16332003570	GABRIELA ROSA DOS SANTOS BRONCA	130,00
23651735431	GABRIELE APARECIDA DE FRANCA	357,00
13087916519	GEISIANE APARECIDA MACHADO DE LIMA	171,00
12491511624	GENEROSA VALENTE DOS SANTOS	171,00
16275625865	GESSICA TAINARA TIBLIER DA SILVA	130,00
20494744280	GICELE APARECIDA BOENO	171,00
20005145656	GILCIMARA VICENTE	137,00
20311442069	GILMARA DE FATIMA BLATNER	130,00
23720688271	GISELE DOS SANTOS	171,00
20011635899	GISELE RODRIGUES DE ALMEIDA	253,00
20011641384	GISLAINE CRISTINA CLUG PAULIN	41,00
20011642046	GISLAINE DE FATIMA RIBEIRO	253,00
21281910750	GISLAINE JAQUETTI	41,00
16203821013	GISLAINE LISBOA DOS SANTOS	130,00
20005190775	GISLAINE RIBEIRO DOS SANTOS	357,00
23747753414	GISLAYNE CHAVES DOS SANTOS	82,00
20011646580	GISLENE DE FATIMA DOS SANTOS	171,00
20468030500	HELOIZA STRAUBE VAZ	180,00
16265622758	HILDA GARMATES BORGES	268,00
16253240847	HILMA ORTIS	171,00
23746061764	IARA CARLA DE FATIMA DOS SANTOS FARIAS	130,00
16307428059	IDAMARIS SCHANAN	171,00
20011840743	IDELECI DE PONTES PEREIRA	82,00
20011842460	IDICLEIA ALVES DA SILVA	89,00
20011857727	ILADIR ISALTINA CHAMBERLEIN	130,00
20011857859	ILAINE CORREA	130,00
20938682568	ILDA APARECIDA ALVES DA SILVA SOUZA	260,00
20011863107	ILIANA DOS SANTOS	456,00
16257600473	ILIDIA RESTOFE MACHADO	89,00
16254298741	ILTAMARA KAWANE DE OLIVEIRA	41,00
20311529873	INDIANARA APARECIDA PEREIRA	130,00
16257601275	INES ARPES BOARD	267,00
20011879526	INES PAIANO ROSA	178,00
16245160317	INES RIBEIRO DE CRISTO PLATNER	268,00
20011880737	INEZ DE JESUS VAZ	254,00
23634883363	INGRID BEIRA CRISSI	123,00
23743185187	INGRID RAFAELA GONCALVES DE OLIVEIRA	82,00
12938525496	INGRIDE SAYURI NISHIKI	82,00
20011890376	INI ROSNER CAVALHEIRO CARDOSO	130,00
16318174258	IOLANDA DIAS FERREIRA	130,00
20011928047	IRENE MARCHE	358,00
16181701606	IRIDIANA DOS SANTOS	337,00
16181701622	IRIETE RIBEIRO DE PONTES	260,00
20011940268	IRLENE DE JESUS GELIET	82,00
23690742095	IRONICE DA APARECIDA ROSNER	130,00
20011959597	ISABELA PEREIRA MACHADO	130,00
16275619288	ISMEIA CIDALIA DE MELO	130,00
16292738133	IVANEZE WUCHER VALENTE DOS SANTOS	41,00
20012025210	IVANI ANTUNES DE SOUZA	178,00
16253323408	IVANILDA LOURENCO CROPOLATO	178,00
16177615202	IVANILDE DA SILVA DOS SANTOS	91,00
20012039785	IVETE ALVES DA SILVA	178,00
20012040139	IVETE CARDOSO	171,00
20012041860	IVETE RIBEIRO	48,00
20012052137	IVONE DE MOURA COSTA	48,00
16231875793	IVONE DOS SANTOS	171,00
16285982539	IVONE MARIA VIEIRA	171,00
12787380524	IVONETE ALVES DOS SANTOS	89,00
20012056167	IVONETE ANTUNES DE SOUZA	338,00
20012056213	IVONETE APARECIDA DE CARVALHO	171,00
20012056272	IVONETE APARECIDA DESPLANCHES	48,00
20012057325	IVONETE DA APARECIDA DE OLIVEIRA	130,00
20012057821	IVONETE DE FRANCA	130,00
20012058143	IVONETE DE MATOS MARTINS	137,00
16181712349	IVONETE DE OLIVEIRA FLORENCIO	89,00
20012058445	IVONETE DO CARMO ANDRADE	48,00

20002164226	IVONETE DO CARMO UEBE LINS	171,00
23677929845	IVONETE DO ROCIO ALMEIDA OLIVEIRA	130,00
20012059441	IVONETE GALVAO DOS SANTOS	212,00
20012060261	IVONETE MONTEIRO LINS	269,00
12825676510	IVONETE RIBEIRO	137,00
20642175513	IZABEL COSTA	89,00
23811867624	IZADORA ALVES	130,00
23623386150	IZAETE DE FATIMA DOS SANTOS PLATNER	171,00
16245171173	IZALDE FAGUNDES	625,00
20655369869	IZALTINO PAIANO	91,00
20012077806	IZAMARA ANASTACIO	137,00
20028006792	IZAMARA ANASTACIO	358,00
20012077873	IZAMARA DIVINO DOS SANTOS	41,00
20655369168	IZAURA TIMOTEO DOS SANTOS	212,00
20012081633	IZILDA DE JESUS SANTOS PEREIRA	41,00
20012082400	IZOLEIDE CORREIA	130,00
20012101626	JACIRA BATISTA DA SILVA	89,00
20012155300	JAINE APARECIDA PONTES	89,00
20012155599	JAINE DE MORAES CORDEIRO	358,00
23680492533	JAINE RODRIGUES DA SILVA	130,00
20012184300	JAMILE PLATNER DE CARVALHO	171,00
20012195248	JANAINA DE LIMA MACIEL	82,00
20012195299	JANAINA DE MATOS DOS SANTOS	171,00
16182793881	JANAINA GALDINO DE PONTES	82,00
20002185622	JANAINA GRACIELLE TRINDADE	624,00
20012208544	JANDIRA DA APARECIDA DOS SANTOS	41,00
20012209036	JANDIRA DE FATIMA SANTANA	171,00
20012220951	JANETE CHAMBERLAIM	89,00
20012221192	JANETE COSTA	89,00
20012219848	JANETE DA APARECIDA DOS SANTOS	82,00
13155846509	JANETE DA GUIA DE CARVALHO	130,00
20012223160	JANETE DOS SANTOS	268,00
20171632944	JANETE MATIAS	130,00
20012225430	JANETE OBLADEN MONTEIRO	194,00
20012219244	JANETE PALHANO DE FRANCA LAMBERT	130,00
16230199948	JAQUELINE APARECIDA RIBEIRO	212,00
20012241584	JAQUELINE BUTCHER DE OLIVEIRA	130,00
23718664743	JAQUELINE DO CARMO MILA	130,00
16269947821	JAQUELINE LUIZA ANASTACIO DE SOUZA	41,00
20012251253	JAQUELINE MARIA BOUARD	130,00
21275759396	JAQUELINE PEREIRA DA ROSA	130,00
20012257340	JAQUELINE SILVA FARIA	130,00
20012268008	JAZI DO CARMO BRAINE MOURA E COSTA	418,00
23758853733	JELCINEIA MARCHE	41,00
20307691432	JENNIFER CAROLINE BASSETTI	342,00
20312113522	JESSICA CORDEIRO CAVALHEIRO	130,00
20012354397	JESSICA DE JESUS DE SIQUEIRA	130,00
16257617406	JESSICA DE MATOS LAGRANGE	41,00
16255203213	JESSICA FRANCA ANDRADE	170,00
20012361636	JESSICA GONCALVES DE CASTRO	171,00
23772020921	JESSICA LUIZA ALVES DE SOUZA	41,00
23834605901	JESSICA MAIARA ARCANJO	41,00
21075078204	JESSICA MAIARA DOS SANTOS	130,00
14014257416	JESSICA PAMELA CARNEIRO MARTINS	179,00
16239914755	JESSICA VALENTE DOS SANTOS	253,00
20780722323	JEZICA BRUNA BUTSCHER DE CAMARGO	269,00
20012385020	JHENIFFER RAMOS MACIEL GONCALVES	447,00
12869485559	JHESSICA DE CASTRO SOARES	130,00
16349398433	JOANA D ARK DA SILVA COSTA	91,00
20012412060	JOANA RIBEIRO	41,00
12285940019	JOAO AUGUSTO MULLER	89,00
12631884185	JOAO KIELSE DA LUZ	91,00
23808978151	JOAO OSNI MERI	91,00
20012508335	JOCELEI DA ROSA SILVA	212,00
20012509579	JOCELIA APARECIDA DO VALE	82,00
16305885398	JOCELIA APARECIDA ORTIS ROSA	212,00
20012512774	JOCEMARA DE JESUS CARDOSO	205,00
16283936920	JOCENILDA COSTA DO ESPIRITO SANTO	82,00
20641982776	JOCIANE DA APARECIDA DE FRANCA	130,00
20012513983	JOCIANE DE FARIA MEDINA	41,00
20012515293	JOCIELI APARECIDA OBLADEN	130,00
20012515366	JOCIELI DE OLIVEIRA	130,00
20012519396	JOCIMEIA DE ANDRADE	536,00
20012519876	JOCINEIA COSTA	41,00
16306222546	JOELEN DE MOURA E COSTA CROPOLATO	41,00
13158746505	JOELMA DA APARECIDA DOS SANTOS FURQUIM	171,00
16182898292	JOELMA FITZ	171,00
20012539427	JOELMA MARTINS	89,00
16235505990	JOELMA RIBEIRO DOS SANTOS	171,00
20012545613	JOELTON FITZ	89,00
23792845438	JOICELEIA MARCHE	130,00
20012565770	JOLCIANE RODRIGUES MARTINS	171,00
16050940364	JORACI MARINHO LEITE	212,00
10786481770	JORGE REZENDE SANTOS	91,00
20012626761	JOSANA CORREA	123,00
16254964687	JOSANA DA APARECIDA MATOS	137,00
12403412777	JOSE ALAIR GUIMARAES	48,00
10784783907	JOSE DE JESUS	123,00
20012692241	JOSE DOS SANTOS CARDOSO	41,00

20012699289	JOSE FAGUNDES RIBEIRO	91,00
12678042490	JOSE VALDECIR DE MATTOS	82,00
13182190503	JOSEANE DA APARECIDA MANGGER	41,00
16319127369	JOSECLEIA DA APARECIDA TEIXEIRA	171,00
10787546825	JOSEFINA SEVERINO DA SILVA	89,00
20012811151	JOSELAINE SANTANA CLARO	171,00
20012812212	JOSELENI DOS SANTOS	269,00
20012812484	JOSELI DA SILVA	429,00
20128078612	JOSELI DOS SANTOS	41,00
16209707840	JOSELIA BRAINE	82,00
20012813650	JOSELIA BRITO LOURENCO	89,00
21026844020	JOSELIA COSTA	171,00
20949888774	JOSELIA DE LIMA	123,00
20012815114	JOSELIA MOREIRA DOS SANTOS	123,00
16255216854	JOSENILDA DE OLIVEIRA	179,00
16299004895	JOSIANE AICAR ASSAD DE SUSS	258,00
20012856392	JOSIANE APARECIDA BONETE DA ROSA	294,00
20012856708	JOSIANE APARECIDA DO PRADO	219,00
20012856724	JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS	171,00
20012856848	JOSIANE APARECIDA FLORENCIO	269,00
16257636508	JOSIANE CAMARGO DE OLIVEIRA	41,00
20012857798	JOSIANE CORDEIRO DOS SANTOS	130,00
20012857836	JOSIANE COSTA	164,00
20012858298	JOSIANE DA LUZ FREITAS	130,00
20012859081	JOSIANE DE JESUS DA SILVA	82,00
20012859812	JOSIANE DO CARMO ORTIZ	130,00
20012860268	JOSIANE DOS SANTOS DE SOUZA	180,00
20012860136	JOSIANE DOS SANTOS VAZ	130,00
16257636478	JOSIANE LOURENCO	130,00
20012861876	JOSIANE MARTINS	294,00
16265642244	JOSIANE MARTINS DA SILVA	253,00
20957422444	JOSIANE RIBEIRO FERREIRA	294,00
20012863224	JOSIANE SANTANA CLARO	253,00
16343858556	JOSICLEIDE DA SILVA COSTA	358,00
20012868978	JOSIEL DA SILVA RAMOS	171,00
20012870336	JOSIELE BRITO LOURENCO	89,00
20370702713	JOSIELY MORAIS	82,00
20012872517	JOSILAINE APARECIDA BONETE ROSA	171,00
20012875079	JOSILENE OBLADEN	89,00
20012875370	JOSILENE SANT ANA MARCHE	89,00
20012878175	JOSIMARA MARCOS RODRIGUES	212,00
16312518796	JOSIMERE DO CARMO ORTIZ	253,00
20012879074	JOSIMERE DOS SANTOS	286,00
20019007404	JOYCE RAMOS MACIEL	180,00
16298713760	JOZELI DO CARMO ALELUIA	268,00
20012859286	JOZIANE DE MATTOS	179,00
22002797292	JOZIANE SOARES DA SILVA LIMA	41,00
20019009393	JOZIELE APARECIDA BONETE	41,00
16245220387	JOZIELI RIBEIRO	82,00
23695430296	JUCELI PRESTES DE FARIA	171,00
15424080271	JUCELIA DA APARECIDA PORFIRIO	130,00
20002333982	JUCELIA DE MEIRA	171,00
12489569734	JUCELIA DO CARMO FARIA	130,00
12892052507	JUCIANE MARIA DE MOURA E COSTA	130,00
13107274509	JUCIELI SCHENEIDER	123,00
20019031046	JUCILAINE ARPS	41,00
20019033812	JUCILENE BLATNER	260,00
23730531847	JUCIMARA CLARO	130,00
16456818371	JUCIMARA CONCEICAO FERMINO DOS SANTOS	89,00
20019041246	JUCIMARA DOS SANTOS COSTA	624,00
20019041858	JUCIMARA PONTES	269,00
20019041882	JUCIMARA RAMOS PORFIRIO	41,00
20019055735	JULIA DE JESUS ORTIZ MACHADO	130,00
20019056324	JULIA DOS SANTOS	158,00
20019062170	JULIA VALENTE DOS SANTOS DA ROSA	247,00
22011364778	JULIANA BALES DA SILVA	212,00
20019068888	JULIANA DA APARECIDA ORTIZ	171,00
16177286942	JULIANA DIAS FOGACA DE ALMEIDA	171,00
16268977522	JULIANA MARIA PINHEIRO DE SOUZA	130,00
20006008989	JULIANA PEREIRA CORREIA	171,00
20302722615	JULIANA RICCE MOREIRA	180,00
20019088374	JULIANE DA APARECIDA ROSNER STRESSER	447,00
16267645917	JULIANE DE FATIMA MANGGER DOS SANTOS	178,00
20019089893	JULIANE MADALENA DE FRANCA	123,00
20308248435	JULIANY THAISA PEREIRA	123,00
16255237002	JULIETE ALVES MARINHO	170,00
23645699801	JULIETE DA SILVA	269,00
12096768707	JULIO MARQUES MEDEIRA	91,00
16253986490	JURACI APARECIDA DA LUZ	179,00
20308250499	JURACI CARMO BOUARD ANDRADE	130,00
20019120766	JURACI DA APARECIDA DOS SANTOS LOURENCO	130,00
20019122017	JURACI MARTINS	253,00
20019128783	JURCELIA CAVALHEIRO ROSA	219,00
20019129461	JUREMA FERNANDES DE FRANCA	82,00
16281783299	JUVITA DOS SANTOS	137,00
20019164003	KARINE DE JESUS ASSUNCAO	41,00
20019166588	KARINE VAZ	130,00
20702770390	KAROLAINE DA SILVA SCHMIT	269,00
16471391847	KAROLAYNE ARCANJO BORGES	41,00

16242770823	KATIANE DA SILVA NICOLAU	297,00
23785764967	KATIELE DOS SANTOS ALVES DE ANDRADE	41,00
23852527542	KATLEEN CRISTINA LOPES CORDEIRO	130,00
13178458505	KEILA APARECIDA DINAO DE SOUZA	171,00
23808727078	KEITIELE DO CARMO PORFIRIO	130,00
23788677615	KELES DA GUIA FITZ	41,00
23742451584	KELI CRISTINA ADRIANO DOS SANTOS	171,00
16405513174	KELI DE CARVALHO	130,00
20019192937	KELLI APARECIDA LOURENCO	130,00
20019193488	KELLI REGINA DO AMARAL	41,00
20019194344	KELLY APARECIDA SANTOS LIMA	592,00
20019202983	KELY LANHOSO DA SILVA	267,00
23700244750	KETLIN OLIVEIRA SILVA	130,00
16416558972	KETLYM MAYARA DOS SANTOS	171,00
23825269481	KYSLAINE CORREIA	41,00
16357458695	LADAIR GONCALVES LOURENCO	89,00
20019236136	LAIS CORDEIRO GONCALVES DOS SANTOS	171,00
23851942503	LAIS DE CASTRO STHILER	130,00
20019234680	LAIS DO CARMO LEAL	89,00
20019240346	LAIS WALTRICK DA SILVA	41,00
16416154464	LAUDIANE SOARES DA SILVA NICOLAU	209,00
23676391329	LAUDICIEA FOGACA TRINDADE	268,00
20302840723	LAURA DA SILVA	130,00
20019279226	LAURIANE DOS SANTOS DE PONTES	130,00
16441117836	LEA BOMFIM VAZ PRESTES	89,00
20019311359	LEANDRO LEAL DE MATOS	212,00
23773780679	LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS	178,00
20019331937	LEIDIANE APARECIDA BUTCHER DE OLIVEIRA	171,00
16448889125	LEIDIANE DOS SANTOS	269,00
20019333557	LEIDIANE SOFIA TIBLIER	130,00
16449278642	LEILA DE JESUS WOLKER	171,00
23794410447	LELI DE FRANCA VAZ	257,00
16049384690	LENI APARECIDA STRESSER DONATO	48,00
20019346888	LENI BORBA TIBLIER	296,00
20019346934	LENI CORDEIRO	130,00
20019347043	LENI DE FATIMA LINS	89,00
20019347086	LENI DE JESUS BRITO	257,00
21282336357	LENI DE MOURA E COSTA	41,00
23837333465	LENI DESPLANCHES ALELUIA	41,00
22823277829	LENI DO CARMO CHAMBERLAIM	171,00
20019347264	LENI DO CARMO CORDEIRO	247,00
20019347345	LENI DO ROCIO SALDANHA	130,00
20006180315	LENI FELIX CARDOSO	130,00
20602144420	LENI MARIANA DOS SANTOS	41,00
20019349461	LENILDA DO ESPIRITO SANTO	82,00
16426742415	LEOMAR DO ROCIO DOS SANTOS	41,00
20019357375	LEOMARA DOS SANTOS BENTO	171,00
20019357863	LEONA DOS SANTOS	41,00
12294480157	LEONEL BARBIOT	89,00
20019381519	LEONETE BODI	171,00
20019382094	LEONI DE JESUS MACHADO DOS SANTOS	178,00
16471409479	LEONI DE JESUS MOURA E COSTA BRAINE	41,00
20305298121	LEONICE MAURER	89,00
20019387673	LEONILDA DA APARECIDA PAES	41,00
20019349372	LEONILDA DA CONCEICAO BOUARD	257,00
20019387789	LEONILDA DA SILVA	89,00
20019388688	LEONILDA MOREIRA DA SILVA	91,00
20019388750	LEONILDA OLIVEIRA	178,00
16428056659	LEONIR TEREZINHA SANTOS SALDANHA	164,00
16431082002	LEONIRA MARIANO MATIAS	260,00
16459423432	LEONTINA DE MOURA COSTA CORREA	130,00
16471740930	LETICIA LOURENCO DE ALELUIA	130,00
20600430248	LETICIA PEREIRA DE BRITO	171,00
12634376490	LEVI DE JESUS LEAL	96,00
12666152490	LIDIA DE FATIMA DOS SANTOS	185,00
23855233698	LILIAN LOBO SANCHEZ	41,00
20019449334	LILIANE DIAS BUTCHER	89,00
20019449520	LILIANE DOS SANTOS	130,00
20019452548	LILIANE RIBAS DE BONFIM	41,00
20019457698	LINDACIR DO CARMO LEAL	130,00
16416173671	LINDAMIL BARBOSA DE LIMA	171,00
19019154772	LINDAMIR DO CARMO RICCE	41,00
20019461237	LINDAMIR VELOZO	180,00
20019490644	LOELI ROSNER DE FRANCA RISSE	41,00
23856131813	LORINEIA APARECIDA DE ASSUNCAO	41,00
20019501220	LORINETE SEVERO	260,00
16405605400	LORZI DE JESUS BUTSCHER	137,00
16524786611	LOURDES DESPLANCHES ALPS	209,00
20019506494	LOURDES DOS SANTOS MACIEL DE OLIVEIRA	89,00
20019508381	LOURDES SABINO PIRES MIRANDA	137,00
23700774768	LUANA APARECIDA SANTOS MORALES	130,00
23822672013	LUANA BELO NEVES	130,00
20019591106	LUCELIA DO CARMO	137,00
20019596493	LUCIA CLEA DO CARMO MACHADO	185,00
14065016726	LUCIANA APARECIDA MACHADO	212,00
20019611565	LUCIANA CAETANO DA SILVA DE OLIVEIRA	212,00
16416202086	LUCIANE BUENO GONCALVES	171,00
12760609504	LUCIANE DE LOURDES MACHADO	82,00
20303056236	LUCIANE MARIA WILCHAK	297,00

20019636312	LUCIANI DE JESUS GOVEIA	212,00
16494650865	LUCIELE REGINA BATISTA	535,00
16428392179	LUCILEIA PAIANO DOS SANTOS	212,00
20019673161	LUCILENE ALVES DA SILVA	123,00
16488792432	LUCIMARA APARECIDA DOBLINS	237,00
12728466515	LUCIMARA DA CARMO LOURENCO	82,00
23733014614	LUCIMARA DA GUIA OLIVEIRA	41,00
23630266475	LUCIMARA DE JESUS PAULA GALVAO	82,00
23749648200	LUCIMARA DOS SANTOS BENTO	171,00
23698481576	LUCIMARA PAIANO DOS SANTOS	123,00
20019686611	LUCIMERE APARECIDA DA LUZ	212,00
20019686778	LUCIMERI DA APARECIDA DOS SANTOS	130,00
20019686832	LUCIMERI MACIEL	387,00
21280418275	LUDIANE ALPS	130,00
12007678960	LUIZ CARLOS FLORIANO DA COSTA	91,00
12303791229	LUIZ CARLOS MILA	219,00
16504489581	LUZIA DA APARECIDA DE PONTES	171,00
20019804177	LUZIA DESPLANCHES BRAINE	171,00
20002507433	MADALENA COIMBRA	268,00
13077562528	MAELE DE PAULA BASSETI	130,00
23823046981	MAIARA LIMA DE FREITAS	160,00
23695420932	MAIARA ORTIS DE SOUZA	171,00
20019843059	MAIARA RIBEIRO DE MATOS	269,00
23714418128	MAIRA CRISTINE DOS SANTOS	212,00
16356582732	MANOELA DE LIMA PUTTKAMMER	294,00
20606690691	MARA MACHADO	212,00
20019901393	MARA ORTIZ	235,00
20019943509	MARCIA APARECIDA DE CASTRO ANDRADE	41,00
20019943967	MARCIA APARECIDA DESPLANCHES	41,00
20093839558	MARCIA BESTEL	171,00
16431119909	MARCIA DA LUZ MARTINS	212,00
20019951358	MARCIA DE FATIMA ROSNER	82,00
20019951390	MARCIA DE FRANCA	219,00
20019958670	MARCIA MACHADO	171,00
20019961833	MARCIA MILACK	171,00
20019966150	MARCIA REGINA ROSNER DE SOUZA	82,00
16492488734	MARCIANA APARECIDA CHAMBERLAIN	212,00
16426812189	MARCIANE APARECIDA VAZ	41,00
23666310164	MARCIELE VIDAL DOS SANTOS	171,00
16431120834	MARCIO JOSE DA LUZ MARTINS	41,00
20020057622	MARELI DE PONTES PEDROSO DA SILVA	171,00
12800338492	MARGARIDA ATES DE FREITAS	91,00
20020063053	MARGARIDA BUENO DA ROCHA	91,00
20020083690	MARIA ALVES DOS SANTOS	130,00
20600518471	MARIA ANGELICA FAGUNDES	41,00
23713142099	MARIA APARECIDA ALVES CARDOSO	130,00
13207452492	MARIA APARECIDA CLEMENTE OLIVEIRA	91,00
10709326081	MARIA APARECIDA DA SILVA CLUG	89,00
20020110302	MARIA APARECIDA DIONISIO	350,00
20020111422	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	358,00
20020112585	MARIA APARECIDA EVANGELISTA	130,00
16439123204	MARIA APARECIDA FLORENCIO DOS SANTOS DE BRITO	130,00
16372966507	MARIA CANDIDA SAIS	82,00
16431103344	MARIA CAROLINA MANGGER BREGENSKI	130,00
20020193143	MARIA DA GLORIA FRANCA ROSA SOARES	330,00
10860982383	MARIA DA LUZ DA ROCHA	179,00
16369609014	MARIA DE FATIMA BENTO DA ROCHA DA SILVEIRA	220,00
16492477538	MARIA DE FATIMA DA SILVA	82,00
20020236527	MARIA DE FATIMA DE FRANCA MILANI	212,00
20020245461	MARIA DE FATIMA SONTAG	219,00
16416245133	MARIA DE JESUS DE LARA	178,00
20020248509	MARIA DE JESUS DOS SANTOS	178,00
20020250864	MARIA DE JESUS TRIZOTI	41,00
16504370134	MARIA DE LOURDES CASTILHO	137,00
16431103069	MARIA DE LOURDES LOPES	147,00
16469163921	MARIA DO CARMO DE BARROS VAZ	219,00
20020300810	MARIA DO CARMO ROSA	347,00
20020316040	MARIA DOS SANTOS DESPLANCHES	171,00
12491360405	MARIA HELENA CARDOSO	178,00
20020357510	MARIA HELENA DE LIMA	180,00
20020379484	MARIA IZABEL RODRIGUES	123,00
21011367191	MARIA JESUS VOLCH	130,00
16474325888	MARIA JOSE CAVALHEIRO	130,00
20020407186	MARIA JOSE MANGGER	212,00
20943249397	MARIA JOSE TELES	178,00
20020415936	MARIA JOSE VAZ DE LIMA	130,00
20020421413	MARIA KETLIN ROSA	82,00
16431107838	MARIA LUCIA DOS SANTOS	130,00
20020446874	MARIA LUIZA DA SILVA CHAMBERLAIN	89,00
16427295412	MARIA MADALENA COSTA	358,00
20020461318	MARIA MARIANO DO NASCIMENTO	41,00
20020463523	MARIA MARTINS	130,00
16357742318	MARIA MENDES MARTINS DO NASCIMENTO	130,00
16428439337	MARIA NICOLAU DA PAIXAO	130,00
16416258545	MARIA PEREIRA	179,00
20020492612	MARIA RAQUEL DE ALELUIA DESPLANCHES	130,00
20429361674	MARIA REGINA DOS SANTOS DE AQUINO	180,00
20020499609	MARIA RITA VAZ	130,00
16449288737	MARIA RODRIGUES DE FARIA DA LUZ	137,00

12645158538	MARIA ROSA DOS SANTOS	171,00
20020503622	MARIA ROSA FARIA	171,00
20020290572	MARIA ROZARIO DOS SANTOS	179,00
23735476720	MARIA SANDRA SONTAG	89,00
16457879455	MARIA TEIXEIRA GONCALVES	171,00
20020531391	MARIA TIMOTEO	178,00
16440759656	MARIA VIDAL DE BOMFIM OLIVEIRA	169,00
16409291524	MARIAZINHA FERNANDES	130,00
16428475252	MARICEIA APARECIDA DA GUIA DE ALELUIA	130,00
20020565857	MARICLE PEREIRA TIMOTEO	41,00
20020567841	MARIELE DA GUIA ARCANJO	130,00
12604020515	MARILDA ALVES MACHADO CORDEIRO	82,00
20020573418	MARILDA CORDEIRO LAGRANGE	171,00
20020574104	MARILDA DO CARMO ORTIZ	41,00
20020574732	MARILDA JOSE DA SILVA	178,00
20020576158	MARILDA VALENTE DOS SANTOS	48,00
20020576190	MARILDA WELCHE DESPLANCHES	137,00
20020581801	MARILENE BESTEL	130,00
14874463610	MARILENE DA LUZ ROSNER	130,00
23839659848	MARILENE DA SILVA MANGGER	170,00
20020585106	MARILENE DO CARMO OBLADEM	178,00
13092662538	MARILENE LOURENCO DE RAMOS DOS SANTOS	358,00
12542436942	MARILENE VOLCHER	41,00
20020593575	MARILI DE FARIA PINTO	41,00
22812362684	MARILI TAVARES	130,00
12995620532	MARILIA SARUVA BATISTA	357,00
20020603783	MARILUZ STRAUBE	246,00
20020605182	MARILZA MARTINS	130,00
20020605255	MARILZA MONTEIRO	253,00
20020607428	MARINA CASTURINA DE MELO	137,00
20002669034	MARINALVA DOS SANTOS MOURA	130,00
23770435709	MARINARA CHAMBERLEIM	130,00
16405821057	MARINEIA MANGGER	171,00
12959256532	MARINI DOS SANTOS POLLI	269,00
16379884883	MARISA DA MAIA	358,00
15113527274	MARISLAINE DE PAULA BASSETTI	41,00
16431115806	MARIZA CAETANO DE MELO	130,00
12918585493	MARIZE DA APARECIDA LEAL	269,00
20020679577	MARLENE APARECIDA RODRIGUES DE ALMEIDA	171,00
20020683264	MARLENE DE FRANCA ROSNER	41,00
20020684856	MARLENE DOS ANJOS ANDRADE	171,00
20020685763	MARLENE FAVILE	526,00
16431118023	MARLENE FERREIRA DE FARIA FLORENCIO	130,00
20020686050	MARLENE FERREIRA DE MELO	171,00
20020687669	MARLENE MACHADO	212,00
12635019519	MARLENE RAAB	91,00
20020690910	MARLENE RODRIGUES PONTES DOS SANTOS	130,00
16356706210	MARLENE TIBILIER CARDOSO	48,00
20020694991	MARLI APARECIDA DO NASCIMENTO	82,00
20602895213	MARLI DA APARECIDA LEAL DE MATOS BELINO	246,00
20020696749	MARLI DA APARECIDA LINS SANTOS	41,00
16356709392	MARLI DE JESUS VAZ	130,00
12353760335	MARLI DE MATTOS	91,00
16357956563	MARLI DO CARMO BREGENSKI ORTIZ	137,00
20020698989	MARLI DOS SANTOS	89,00
16418789246	MARLI DOS SANTOS SILVA	178,00
16356707837	MARLI FRANCO DE ASSUNCAO	82,00
20020700843	MARLI MACHADO	130,00
20020701165	MARLI MARTINS	337,00
12811287525	MARLI NUNES MARTINS	268,00
16449295296	MARTA ALVES COSTA	137,00
20020716944	MARTA CASTRO FRANCA ANDRADE	178,00
20606117495	MARY TEREZINHA COSTA	130,00
20020769584	MAURA LETICIA SCHNEIDER	41,00
23726820988	MAYARA DE MELLO LEANDRO	209,00
23721055469	MAYNARA LOURENCO DOS SANTOS	269,00
20020808326	MELIA DA GUIA PEDROSO	309,00
20020814652	MERI DO CARMO GODOI	171,00
20020834327	MICHELE DO NASCIMENTO	260,00
20020836885	MICHELE MARIA FARIAS	180,00
23646489118	MICHELE RODRIGUES DE ALMEIDA	130,00
16428092752	MICHELI DE JESUS DOS SANTOS	41,00
23761170846	MILENE CRISTINA ROSNER	41,00
20020880086	MIRAITA DO CARMO BUENO	269,00
20020880175	MIRALCI HOFFEMAN	41,00
20020893722	MIRIAN PEREIRA DOS SANTOS	246,00
20020893870	MIRIAN PRISCILA PORFIRIO	268,00
23643098304	MIRIANA RIBEIRO DA SILVA SANTOS	171,00
20780723753	MITTIELE CRISTINA MARTINS	171,00
20020938378	MYLENA APARECIDA CAVALHEIRO SILVA	130,00
16532561755	NACIR DOS SANTOS	178,00
20020957798	NAIARA DA APARECIDA MIRANDA	41,00
20020966762	NAIR ANTONIA VAZ	269,00
12967526497	NAIRDA DA APARECIDA MOURA COSTA MARTINS	178,00
20020982253	NATAIR RODRIGUES DOS SANTOS	171,00
23822332352	NATALY THAIS MANGGER CORDEIRO	41,00
20021022253	NEIDE ROSSIER	130,00
16606950695	NEIDE TERESINHA TEIXEIRA DA CRUZ	137,00
13171914491	NEIDIELE GUIMARAES ALVES SANTOS	82,00

20021026003	NEILI LEACIR SANTANA	137,00
23683655727	NEIMY MAYARA SANTOS FARIAS	130,00
12961506508	NEIVA DESPLANCHES	41,00
16625012638	NEIVA HOFFOMAN	89,00
20021030329	NELCI DA APARECIDA MATOS MARTINS	130,00
20655369788	NELCI DE JESUS TRINDADE	48,00
16614969561	NELCI DO ESPIRITO SANTO	89,00
21032303095	NELCILENE TIBLIER CARVALHO	171,00
20021031503	NELCINA DA APARECIDA DOS SANTOS DE PONTES	89,00
20021032232	NELI DE PINA FAVILE	48,00
14755353277	NELI TEREZINHA FERNANDES	358,00
20021044257	NELSON ROSNER	91,00
20007199958	NELZI DA APARECIDA MOURA E COSTA BRAIN	41,00
16653133347	NERCI DO CARMO LEAL DOS SANTOS	82,00
20021048058	NERCINA DE MATOS MARTINS	41,00
16426865878	NERI VIDAL DOS SANTOS	212,00
20021049577	NERIANE DE JESUS SILVA PONTES	130,00
20021051318	NERLI ARPP	140,00
16531605309	NERLI DA APARECIDA ARPS CASTRO	178,00
16606951101	NERLI DA APARECIDA MARTINS CAVALHEIRO	130,00
20021051156	NERLI DESPLANCHES HARPS	82,00
16667309043	NEUSA DOS SANTOS CAVALHEIRO	130,00
20021062913	NEUSA ELIAS BONFIM MATIAS	157,00
20002762778	NEUSA RIBEIRO DOS SANTOS CARDOSO	157,00
20655369079	NEUZA DA APARECIDA DOS SANTOS	268,00
20021062034	NEUZA DE JESUS CORDEIRO	179,00
20740457998	NEUZA DE SOUZA CROPOLATO	130,00
20021062522	NEUZA DO CARMO SONTAG	296,00
20021062530	NEUZA DO CARMO VALE DE MATOS	48,00
20021062786	NEUZA DOS SANTOS MACHADO	130,00
20021064029	NEUZA MARIA ALPS	137,00
20021067524	NEUZELI BATISTA	171,00
20021067575	NEUZELI DO CARMO ROSNER FRANCA	225,00
20021067591	NEUZELI DOS SANTOS MELO	235,00
16531607921	NEUZELI RIBEIRO DA PAZ	210,00
20021067893	NEUZI DA APARECIDA DA SILVA PORFIRIO	130,00
20021046497	NEUZI DO CARMO CARVALHO	41,00
16606951764	NEUZIELE DA GUIA CARVALHO MACHADO	212,00
23603673332	NICOLE VENANCIO	130,00
23841810035	NIKOLLY DO ROCIO COUTINHO FLORES	41,00
20021077465	NILCE DA APARECIDA MARTINS FITZ	171,00
20021077481	NILCE DE CASTRO	130,00
16628674518	NILCE DO CARMO BUARD DE MOURA E COSTA	178,00
20021078178	NILCEIA CORDEIRO WOLKER	212,00
20021078321	NILCEIA DOS SANTOS	48,00
20021078690	NILCELENE VIDAL DOS SANTOS	82,00
20021079751	NILDA APARECIDA DE CHAM MATIAS	89,00
16606952558	NILZA DA APARECIDA PEDROSO	130,00
16606952604	NILZA DA SILVA	446,00
20021100491	NILZA DO ESPIRITO SANTO	41,00
23604386566	NILZA RITA DO CARMO RESTORF	41,00
20021103601	NILZA ROSNER CAVALHEIRO	146,00
20021108956	NIQUETE PEREIRA RIBEIRO	130,00
20021109375	NIRLANDE BUENO	212,00
20021121790	NOELI DE OLIVEIRA	178,00
20021122282	NOELI LIMA DE CASTRO OLIVEIRA	137,00
20021122460	NOELI PAES	171,00
20021122487	NOELI PEDROSO DE MEIRA	41,00
16598906211	NOELI TIBLIER	526,00
16633392266	NOEMI RODRIGUES	357,00
16602704436	NOEMIA DE MOURA E COSTA	41,00
23818438362	NOEMIA DOS SANTOS	91,00
16531611953	NOEMIA MARIANO ROSA	48,00
20655370182	NOENI DE SOUZA	137,00
20021047361	NOENICE APARECIDA DE OLIVEIRA	41,00
16606953406	NOILI DA APARECIDA DOS SANTOS	41,00
20304028333	NORILMA PAULISTA DE URSULANO	269,00
16606953163	NORLI DO ROCIO VAZ BRAINE	219,00
20021133969	NORLI FARIA MANGGER	157,00
20021133985	NORLI SCHELEIDER	89,00
23784410169	ODAIR DOS SANTOS	91,00
20021148125	ODETE ALVES DOS SANTOS	130,00
20304037707	ODETE CROPOLATO DA SILVA	266,00
20021148869	ODETE DA APARECIDA ORTIZ DA SILVEIRA	89,00
20021149156	ODETE DE CASTRO	130,00
16604187226	ODETE DE JESUS DOS SANTOS	137,00
20021149563	ODETE DO CARMO DE OLIVEIRA MATTOS	212,00
20021149989	ODETE FERREIRA DA SILVA FITZ	269,00
20021150278	ODETE GONCALVES LOURENCO CHAVES	89,00
16629159226	OLAIS GOVEIA	212,00
20021160729	OLGA LOURENCO DE FARIA	48,00
23718790862	OLINDA APARECIDA COSTA	41,00
20021170724	OLIVIO DE CRISTO	89,00
12098981106	OLIVIR BUENO MACHADO	130,00
12900196495	ONEI FAVILE JUNIOR	171,00
20021174517	ORACI ARPS	171,00
20021193996	OSMARI MARTINS	260,00
20021194003	OSMARI SANTANA	41,00
12436344460	OSNI CARDOSO	212,00

16602706110	OSNILDA DOS SANTOS	178,00
20021215744	OZANA DOS SANTOS ROSA	41,00
20021216120	OZANI MACHADO DE LEAL	130,00
20021217283	OZENILDA PEREIRA	130,00
20021235575	PAOLA CASSIA DA GUIA DE PAULA	130,00
23816203473	PAOLA DAIANE PRADO DA SILVA	130,00
23761150802	PATRICIA CRISTIANE PEREIRA DE PONTES	82,00
20021262319	PATRICIA PEDROSO DE MEIRA	130,00
16653700489	PATRICIA RENATA DE MATTOS DOS SANTOS ARCIE	130,00
23705818933	PAULA MAIANE LINS DE MELO	180,00
12597576517	PAULO ROGERIO ZATIKEY	89,00
16532637492	PEBOLA DOBLINS ANDRADE	41,00
20021392301	PRISCILA DE JESUS ALMEIDA	171,00
20021397753	PRISCILA MARIA WEIGERT	41,00
20780722757	PRISCILA MAURE ARPS	41,00
23674891731	PRISCYLA SOARES DA SILVA	130,00
20021408828	QUELI SCHELEIDER	41,00
20021452800	RAFAELA APARECIDA AGNER	123,00
20021456075	RAFAELA DE JESUS FRANCA	171,00
16602974417	RAFAELA NATALI DA ROCHA DIONISIO	41,00
21280933102	RAISSA MARIA DOS SANTOS BESTEL	41,00
20021526448	RAQUEL APARECIDA DOS SANTOS STRAUB	164,00
16606962898	RAQUEL CRISTINA FERREIRA DE MORAIS PADILHA	171,00
20021529250	RAQUEL DE BOMFIM NASCIMENTO	48,00
23622797610	RAYANA NATALY CARNEIRO DA COSTA BOUARD	82,00
16621023252	REGINA XAVIER	418,00
20021583565	REGYELI APARECIDA AGNER	212,00
20021583573	REGYMARA DA GUIA AGNER	130,00
23787890943	REGYSLAINE AGNER	41,00
20021618091	RENATA RIBEIRO DOS SANTOS	41,00
20021631942	RENE DA APARECIDA MANGGER	783,00
16633406747	RENI DA LUZ MANGGER	209,00
20902877334	RENI DE SOUZA	137,00
20021635425	RENILDA DA APARECIDA DE SOUZA	41,00
20021636278	RENILDA FAVILE DOS SANTOS	246,00
15160386789	RODRIGO DOS SANTOS PONTES	130,00
20021803816	ROMARA BOARD DE FARIA	41,00
20468030225	ROSA APARECIDA BOENO DA ROCHA	171,00
23726377464	ROSA APARECIDA DA SILVA	180,00
16629160593	ROSA APARECIDA DE FRANCA	260,00
20021846132	ROSA APARECIDA DO NASCIMENTO	137,00
20021845152	ROSA APARECIDA MARTINS	137,00
20021847775	ROSA DA APARECIDA CASTRO FERREIRA	171,00
16602649478	ROSA DA APARECIDA DE ALMEIDA	294,00
20021847805	ROSA DA APARECIDA RIBEIRO	137,00
23614306239	ROSA DA CONCEICAO TABORDA DE OLIVEIRA DE CASTRO	82,00
23777905158	ROSA DE FATIMA DOS SANTOS	82,00
16606970580	ROSA DO CARMO COSTA BONFIM	137,00
20021846949	ROSA DO CARMO TIBLIER MONTEIRO	48,00
20021849964	ROSA EDINEIA HARPS	269,00
20021850563	ROSA FLORENCIO DOS SANTOS	171,00
20021850881	ROSA GOMES PEREIRA	536,00
20021850946	ROSA GONCALVES DO NASCIMENTO	295,00
16602722248	ROSA IDINEIA MENDES CAVALHEIRO	130,00
13003134514	ROSA LEONI GONCALVES	130,00
20021856626	ROSA MATIAS CROPOLATO	89,00
20905994315	ROSA MATIAS TORCATE	130,00
20021857290	ROSA ODETE MOURA E COSTA SILVA	178,00
20021858246	ROSA RODRIGES DE ANDRADE	130,00
16637293122	ROSA SCHELEIDER	226,00
20021871676	ROSANA APARECIDA DE PONTES PEDROSO	130,00
20021871684	ROSANA APARECIDA DE SOUZA	257,00
16641446043	ROSANA BODI DE ALMEIDA	171,00
20021874187	ROSANA DA APARECIDA CLARO	82,00
20021874314	ROSANA DA GUIA DE FRANCA	297,00
20021874330	ROSANA DA LUZ	130,00
16587690735	ROSANA DA SILVA	212,00
20021876414	ROSANA DO ROCIO DE CASTILHO	171,00
20021876716	ROSANA DOS SANTOS	41,00
20021877690	ROSANA FITZ	212,00
20021879723	ROSANA MENDES DO NASCIMENTO	41,00
20021885111	ROSANE COSTA	123,00
20021888811	ROSANE DO CARMO TOBIAS	178,00
23605662710	ROSANE GONCALVES DOS SANTOS	209,00
20021890670	ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS	130,00
16625022307	ROSANGELA DOS SANTOS DE ANDRADE	130,00
20021901834	ROSANGELA MACHADO	41,00
16548238886	ROSANGELA RIBEIRO DOS SANTOS	171,00
20021912690	ROSE BARBOSA DE LIMA	260,00
20021913611	ROSE LOURENCO	178,00
13175462536	ROSELAINE DE FATIMA MATOSO FERREIRA	130,00
20021923846	ROSELI APARECIDA DE MATOS	130,00
20021924087	ROSELI APARECIDA FERMINO VAZ	337,00
20021925083	ROSELI CARDOSO	89,00
20021925253	ROSELI CHAVES DOS SANTOS	212,00
20021925377	ROSELI CORDEIRO	89,00
20021926586	ROSELI DE FATIMA BEZENA CORDEIRO	137,00
20021926950	ROSELI DE JESUS FARIA	178,00
20021928252	ROSELI DOS SANTOS GODOY	89,00

16616067212	ROSELI GONCALVES DOS SANTOS	130,00
20021931350	ROSELI RESTORF	129,00
16592134861	ROSELI SOARES DA SILVA NICOLAU	130,00
16532785254	ROSELI TABORDA FRANCO LUCIANO	130,00
20021932861	ROSELI TIMOTEO	219,00
20021933159	ROSELIA APARECIDA SONTAG	130,00
20021933701	ROSELIANE DE PINA	253,00
16604285473	ROSEMARI DE CASTRO DESPLANCHES	137,00
12959244518	ROSEMARY APARECIDA PORFIRIO	256,00
16616067921	ROSENI CARDOSO DOS SANTOS	301,00
16603954673	ROSENI HARPS DO NASCIMENTO	137,00
23668001312	ROSENI ROSNER MANGGER	130,00
20021952153	ROSENILDA APARECIDA BUENO DO NASCIMENTO	89,00
20021957341	ROSENILDA CORDEIRO	171,00
20021952730	ROSENILDA DA APARECIDA DE MATOS	82,00
20021952757	ROSENILDA DA APARECIDA LEAL	130,00
20021953192	ROSENILDA DE JESUS MARTINS CROPOLATO	41,00
20021953818	ROSENILDA DOS SANTOS MELO SONTAG	358,00
20021955748	ROSENILDA VELOSO DE SUSS	130,00
16616592708	ROSI CARDOSO DOS SANTOS	440,00
16606972702	ROSI DA APARECIDA MONTEIRO	96,00
20021959751	ROSI DE FATIMA PRESTES	41,00
20021960512	ROSI RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	48,00
20021962744	ROSIANE VAZ DOS SANTOS	171,00
12766734513	ROSICLE DE CASTRO	41,00
20021962957	ROSICLE DO CARMO DE JESUS	89,00
16687196198	ROSICLE FITZ MARTINS	269,00
20021962973	ROSICLE ROSNER	41,00
20021963104	ROSICLEI DE MELO	41,00
23701019785	ROSICLEIA CORREIA DIOLINDO	212,00
16662348016	ROSICLEIA FERNANDES FORTES	130,00
20021963880	ROSICLEIA MARTINS	219,00
16624644541	ROSICLEIA MOREIRA DOS SANTOS	292,00
20021964127	ROSICLEIA RODRIGUES BUENO	82,00
21277535452	ROSICLEIA TABORDA RIBAS MARCHE	130,00
20021966057	ROSILAINE DE FATIMA RODOLFO	347,00
20021966839	ROSILDA APARECIDA ARAUJO DOS SANTOS	48,00
20021967584	ROSILDA DA APARECIDA DESPLANCHES	209,00
16604291902	ROSILDA DE CRISTO AGNER	41,00
16614985060	ROSILDA DE FATIMA MATOSO	219,00
20021968262	ROSILDA DE SOUZA	171,00
16673695863	ROSILDA GABRIEL DE OLIVEIRA	253,00
12992696503	ROSILDA LOURENCO	219,00
20007704067	ROSILDA MARIA FITZ	130,00
12655108509	ROSILDO DA GUIA PRESTES	171,00
20021971530	ROSILENE APARECIDA DE MOURA E COSTA DOS SANTOS	41,00
20021971549	ROSILENE APARECIDA DE PAULA VAZ	212,00
20021973363	ROSILENE DE SUSS	130,00
20021976354	ROSILENE ROSNER GODOY	178,00
23629121825	ROSILENE SANTANA CLARO	446,00
23631481760	ROSILHANE DE MOURA E COSTA	130,00
20021977482	ROSILIANA DA ROCHA DIONISIO	219,00
12491343012	ROSILIANE MARIA ROSNER	180,00
16606973385	ROSIMAR ASSUNCAO BUARD	137,00
16606973415	ROSIMAR TIMOTEO	178,00
20021987445	ROSIMERI DE SOUZA	342,00
16679033935	ROSIMERI DO ROCIO BARBOSA	171,00
20021987496	ROSIMERI DOS SANTOS	89,00
20021987615	ROSIMERI GONCALVES DE DEUS	260,00
20021987763	ROSIMERI PEREIRA DE RAMOS	41,00
20021989510	ROSINEI DE CASTRO SILVA	130,00
20094046950	ROSMERI DA CRUZ	123,00
16675227441	ROZANA APARECIDA LINS	171,00
21277771091	ROZANA DA APARECIDA BEZENA ANDRADE	130,00
20021998560	ROZANA DA APARECIDA COSTA	41,00
20021998625	ROZANA DOS SANTOS	176,00
20021998781	ROZANE ALVES CARDOSO	212,00
20021998838	ROZANE DA APARECIDA TIMOTEO	89,00
20022000318	ROZENILDA AZEVEDO DE MOURA E COSTA	253,00
23736358683	ROZENILDA DA APARECIDA PORFIRIO	130,00
20022001616	ROZILENE APARECIDA LINS	82,00
16606973873	ROZINEIA DE FATIMA LINS	130,00
12714723499	ROZINETE NEVES CORREA	82,00
20022014084	RUDINEIA TEIXEIRA	180,00
16602544846	RUTIMARA MACHADO DOS SANTOS	171,00
20022034034	SALETE MACHADO DE JESUS	446,00
12720328539	SALETE MIGUELINA KRAWCZUK	82,00
20022034190	SALETE MOTTA DO NASCIMENTO	130,00
16606977542	SALMA BORBA DA LUZ	212,00
16559246354	SAMARA DAIANE CHAMBERLAIN RIBEIRO	171,00
20022042150	SAMARA RAQUELI BESTEL FLORES	123,00
16580055643	SANDRA ALVES DO PRADO DE SOUZA	212,00
12411702932	SANDRA APARECIDA ALVES MILANI	178,00
20003352603	SANDRA CAMARGO BUAVA	171,00
20022060361	SANDRA CORDEIRO DE FARIA	41,00
16527022183	SANDRA DA APARECIDA CHAVES	219,00
12894835517	SANDRA DA LUZ DE FRANCA	171,00
20022062550	SANDRA DE JESUS ALELUIA	164,00
20022067749	SANDRA MARA ARCANJO	212,00

20022068168	SANDRA MARA DE JESUS DESPLANCHES	246,00
20022068192	SANDRA MARA DE MATOS	171,00
20022068435	SANDRA MARA DOS SANTOS	130,00
16665742726	SANDRA MARA JOSE MACHADO	171,00
20022074427	SANDRA PALMIRA MARTINS	171,00
16625024474	SANDRA RODRIGUES	237,00
20022079313	SANDRA ROSSIER	428,00
20022086204	SANDRO MACHADO DE JESUS	130,00
23773416004	SANTINA DA APARECIDA DE ANDRADE	91,00
23730074837	SARA SILVA SANTOS	130,00
20022101858	SARAJANE MATOS DE SOUZA	82,00
23767823558	SCHEILA APARECIDA MARTINS	164,00
21284156542	SCHEILA BUENO RODRIGUES	171,00
20022106361	SCHEILA DE FATIMA CERBELO	171,00
20022122510	SEDERLI APARECIDA TORCATE	130,00
16630603258	SELMA PEREIRA MACHADO	130,00
20022130432	SELMIRA DO CARMO VENANCIO DESPLANCHES	130,00
16644526285	SELVIRA BOARD BALLES	171,00
20022131862	SENHORINHA DO CARMO MATTOS LEAL	179,00
20022148900	SERLI DA APARECIDA DO ESPIRITO SANTO	130,00
20022157950	SHEILA DOS SANTOS VAZ	164,00
12605693521	SIDENEY DE SOUZA	274,00
20959421038	SIDERLENE DE PONTES FARIAS	447,00
20022171066	SIDERLI DE FREITAS LOURENCO	89,00
16532854973	SIDERLI DOS SANTOS	379,00
23701394446	SIDILAINE GOMES RIBAS	171,00
20022173247	SIDINEI VAZ	130,00
12970989494	SIDINEIA CORDEIRO DE FARIA	171,00
20022184575	SIELEN BRITO LOURENCO	212,00
12803590524	SIELI DA SILVA LOURENCO	269,00
12940641503	SILMARA DOS REIS DA CONCEICAO DE GUSMAO	260,00
20022193302	SILMERI DE FATIMA BASSETTI	130,00
20022195828	SILVANA APARECIDA CARDOSO	130,00
20022199106	SILVANA DE CASSIA MARTINS	130,00
20022203103	SILVANA MACIEL DOS SANTOS	219,00
12516081458	SILVANA SOUZA DOS SANTOS	123,00
20022213591	SILVANIRA FLORENCIO DOS SANTOS	171,00
16049531081	SILVIA DA ROSA	212,00
16589962066	SILVIA MARA OBLADEM	41,00
20022223724	SILVIA MARIANA MANGGER	82,00
20906168729	SILVIA PEREIRA DE PONTES	123,00
20022238950	SIMONE APARECIDA CAVALHEIRO DE MATOS	130,00
20022239272	SIMONE APARECIDA DE MELO	212,00
16531716259	SIMONE APARECIDA MEDEIROS	178,00
20022245299	SIMONE DE OLIVEIRA	41,00
12503286773	SINEIA APARECIDA ROSA	170,00
12146226775	SIONI BARBOSA BLUN	89,00
20022263629	SIONI FARIA MARCHE	91,00
16617676948	SIRLEI APARECIDA BONETTI DOS SANTOS	212,00
16591213350	SIRLEI APARECIDA DO NASCIMENTO	130,00
20022265079	SIRLEI APARECIDA VAZ	41,00
16602667271	SIRLEI ARPP DOS SANTOS	349,00
16531719096	SIRLEI BALLES	123,00
20022265400	SIRLEI DA APARECIDA COUTINHO	130,00
20022265427	SIRLEI DA APARECIDA DA SILVA	219,00
16642086814	SIRLEI DA APARECIDA MERI	330,00
20022265451	SIRLEI DA APARECIDA SILVA	179,00
20022265532	SIRLEI DA SILVA	253,00
20022265907	SIRLEI DE JESUS DA SILVA	171,00
20022265990	SIRLEI DE MOURA E COSTA ORTIZ	137,00
20022266016	SIRLEI DE OLIVEIRA	253,00
16604326234	SIRLEI DO CARMO CHAMBERLAIN PONTES	130,00
16678519451	SIRLEI DO NASCIMENTO MELO	41,00
20022266369	SIRLEI DOS SANTOS BRAINE	48,00
16616599982	SIRLEI TAVARES ORTIS	171,00
20022269090	SIRLENE DA APARECIDA BOARD	171,00
20075440053	SIRLENE DA CONCEICAO ROSNER	171,00
20022269295	SIRLENE DA SILVA	246,00
16594681533	SIRLENE DE MATOS	309,00
23753645873	SIRLENE DO ROCIO CHAMBERLAIN	89,00
20022270234	SIRLENE FAGUNDES RIBEIRO	130,00
12960445491	SIRLENE RODRIGUES	180,00
20022271397	SIRLENE ROSNER CARDOSO	41,00
20060065456	SIRLENE SANTOS REVENO	209,00
20022271850	SIRLENE STRAUB	41,00
12702999532	SIRLENE TIBLIER DOS SANTOS	212,00
20022275899	SOELI AICAR ASSAD DE SUSS	89,00
20022276127	SOELI DA APARECIDA DOS SANTOS PONTES	171,00
20022276321	SOELI DO CARMO CARVALHO	219,00
20022276356	SOELI DO CARMO DOBLINS MARCHE	130,00
20022276453	SOELI ENES DOS SANTOS	130,00
16629161646	SOELI NICOLAU DOS SANTOS	226,00
20022276674	SOELI PEREIRA DA SILVA DE PONTES	157,00
20022276844	SOELI TEREZINHA ANASTACIO SOUZA	89,00
20003028326	SOLANGE APARECIDA SOUZA DE FARIA	269,00
23713500289	SOLANGE DA LUZ	82,00
20022283123	SOLANGE DE FATIMA COSTA ROSA	179,00
20022286424	SOLANGE LEBIT	342,00
23859391905	SOLANGE TIBLIER	130,00

23601259601	SONIA DE ANDRADE	41,00
16644579060	SONIA DE CASTRO FERREIRA	41,00
20022299976	SONIA MARA PRESTES DOS SANTOS	164,00
20022302187	SONIA MARIA DE OLIVEIRA	178,00
16531728613	SONIA STRAUB	123,00
12759030530	SORAIA DELAIR GONCALVES	41,00
23823287261	SUELEM LOURENCO MARTINS	41,00
23738990646	SUELEN APARECIDA DOS SANTOS	130,00
20022331721	SUELEN SOUZA DOS SANTOS	41,00
20022334658	SUELI CASAGRANDE CLARO	137,00
20022276151	SUELI DA ROSA	89,00
16532904105	SUELI MARIA DOS SANTOS MARTINS	137,00
16606986258	SUELLEN CLARO DOS SANTOS	130,00
23608958939	SUZAMARA DOS SANTOS CARDOSO	212,00
16632355693	SUZAMARA PALHANO	171,00
20022362635	SUZANA PALHANO	82,00
16575254331	TAIS APARECIDA CORDEIRO SANTOS	130,00
20022395657	TAIS DE FATIMA BEZENA SOUZA	41,00
16531742764	TATIANA ESPIRITO SANTO MONTEIRO	123,00
16531743922	TATIANE APARECIDA DA ROCHA	289,00
20022463555	TATIANE DO PRADO	294,00
16581665925	TATIANE MENGUE DE SOUZA	171,00
20022468530	TATIANE MULLER	253,00
23789950862	TATIANE MULLER MARQUES	308,00
20022472384	TATIANE SILVA BUENO	171,00
16581666417	TATIELE DE FATIMA MENGUE SOUZA	82,00
20022475227	TATIELI DE JESUS DOS SANTOS	253,00
16531744511	TATIELI MONTEIRO	344,00
21275759442	TATYANE DO CARMO LEONARDO	41,00
16591977245	TEREZA APARECIDA ANTUNES DE SOUZA	246,00
20022501813	TEREZA DO CARMO GONCALVES AZEVEDO DOS SANTOS	91,00
20022503816	TEREZA HONORATO DE CASTILHO	246,00
20022504235	TEREZA LEAL DE MATOS	221,00
20022504383	TEREZA LINS VAZ DOS SANTOS	130,00
12294479159	TEREZA TABORDA DE AQUINO	357,00
20022512858	TEREZINHA CORREIA	171,00
20022515156	TEREZINHA DE JESUS BUTCHER	178,00
20022515326	TEREZINHA DE JESUS COSTA	212,00
20022516543	TEREZINHA DE JESUS PLATNER	178,00
12736983531	TEREZINHA DE JESUS SCHELEIDER	219,00
16653573819	TEREZINHA DE JESUS SILVA	171,00
20022516993	TEREZINHA DE JESUS TIMOTEO	212,00
20022517736	TEREZINHA DE PONTES PEDROSO MARTINS	308,00
20022518112	TEREZINHA DO CARMO DE RAMOS	226,00
20022518201	TEREZINHA DO CARMO PORFIRIO ROSNER	41,00
20022523035	TEREZINHA MARTINS	625,00
16581672735	TEREZINHA RODRIGUES MENGUE DE SOUZA	171,00
23624513466	THAIS DA PAIXAO	205,00
20022541874	THAIS MARTINS ROSA	130,00
20906255583	THAIS MARTY ZAP CASTRO	82,00
16581653781	THAISE RODRIGUES DE SOUZA	130,00
20022615363	TUANY DE FREITAS STIHLER	41,00
20022693453	VALDICLEIA DA SILVA	178,00
20022693690	VALDIELI DOS SANTOS	209,00
12960656522	VALDIELI DOS SANTOS DE FRANCA	212,00
16653452213	VALDIELI MACHADO	178,00
12761365765	VALDILENE GOIS DE LIMA	82,00
20959428024	VALDINEIA ESPINDOLA ATAIDES	89,00
20022712989	VALDIRENE CORDEIRO CAMILO	82,00
20022713055	VALDIRENE DA APARECIDA DESPLANCHES	82,00
12848100534	VALDIRENE DOS SANTOS	130,00
16529536001	VALDIRENE NUNES FERREIRA	48,00
20022723719	VALERIA CLEIDI COSTA LINS	41,00
20022724200	VALERIA DA APARECIDA DA COSTA	327,00
16532979512	VALERIA PATRINI DOS SANTOS	171,00
17061789571	VANDA PONTES	178,00
16547232752	VANDERLEIA APARECIDA DO NASCIMENTO	171,00
16591250353	VANDERLEIA DE CASTRO	130,00
20022766957	VANDERLEIA VELOZO	82,00
20022767554	VANDERLEYA CRISTINA DOS SANTOS	171,00
23759292476	VANDERLI DE MATOS	130,00
20022767651	VANDERLI DE OLIVEIRA	48,00
23634199616	VANESSA APARECIDA BALLES	439,00
20022777363	VANESSA APARECIDA VEDOR	171,00
20642177397	VANESSA CRISTINA COSTA	41,00
16559624642	VANESSA DA APARECIDA LINS	171,00
20022784777	VANESSA DE OLIVEIRA	180,00
20022786346	VANESSA DOS SANTOS	82,00
23608773564	VANESSA DOS SANTOS CORDEIRO SUSS	212,00
23706534084	VANESSA DOS SANTOS VIEIRA	41,00
16675630300	VANESSA MATIAS LISBOA	212,00
20022799847	VANESSA STIVAL	82,00
20022801957	VANI DOS SANTOS	268,00
20780723745	VANI SOARES FRON DE MOURA E COSTA	41,00
20022810107	VANIELE DA APARECIDA CARVALHO MACHADO	130,00
16559640087	VANIELE DE ARAUJO FARIA	82,00
20022811111	VANILDA FAGUNDES RIBEIRO	130,00
20022811340	VANILDA LOURENCO	180,00
20022811359	VANILDA LOURENCO MARTINS	289,00

20003130058	VANILDA ROSA SOARES	171,00
20022815931	VANUSA DA GUIA DESPLANCHES	82,00
20022821060	VELAINE DE MOURA E COSTA	212,00
20083343789	VERA CANDIDA APARECIDA OLIVEIRA	178,00
20022831279	VERA LUCIA DE JESUS DE MATOS	41,00
12868100408	VERA LUCIA DIAS FREITAS	130,00
16653471447	VERA LUCIA DO CARMO ROSNER SANTOS	268,00
20022832852	VERA LUCIA DONATO CARDOSO	331,00
10668981307	VERA LUCIA PORFIRIO MATTOS SOUZA SILVA	179,00
20022847922	VERLY DE FATIMA ALVES DE OLIVEIRA	41,00
20022875306	VILMA DE FATIMA DOS SANTOS	212,00
20305103231	VILMARA ANASTACIO	82,00
12615673523	VILSON JOSE DA PAIXAO	41,00
16551773460	VITALINA MENDES DO NASCIMENTO FARIA	357,00
16531791625	VITORIA MACHADO DE GODOI DA SILVA	146,00
23605644747	VIVIANE ADRIANE RAMOS DE CHAVES	171,00
20022929287	VIVIANE APARECIDA BASSETTI	330,00
20022940833	VIVIANE PIRES MACHADO	178,00
20022941058	VIVIANE RAZOTO RAMOS	294,00
15217804274	WALKIRIA APARECIDA NITSCHE RIBEIRO	171,00
20023061132	WILSON PLATNER	91,00
20023082334	ZANETE DO CARMO PLATNER	130,00
20023083705	ZEILA DE FATIMA BALLES	171,00
20023083918	ZEILI DOS SANTOS	130,00
16627710715	ZELAINE DE FATIMA CASAGRANDE	253,00
20023083985	ZELAIR DE JESUS FRANCA DOS SANTOS	178,00
16531797976	ZELI DA APARECIDA OLIVEIRA	130,00
20023084957	ZELIA COLASSO DA ROSA	89,00
16543895056	ZELIA DE JESUS DOS SANTOS	91,00
16607007156	ZELIA DE MATOS MARTINS	130,00
16533077210	ZELIA DOS ANJOS BONFIM	48,00
20023085589	ZELIA DOS SANTOS	41,00
20023087379	ZELIA SOARES FRON PORFIRIO	89,00
16594724151	ZENAIDE MARTINS	260,00
16592281740	ZENEIDE DA APARECIDA CHAVES DOS SANTOS	591,00
20023093727	ZENI DO CARMO DOS SANTOS	137,00
20023093735	ZENI DO NASCIMENTO MARTINS	212,00
20900629821	ZENILDA CORDEIRO	178,00
23778713767	ZENILDA CROPOLATO	130,00
20023094936	ZENILDA DA APARECIDA DE MATTOS	219,00
20023095150	ZENILDA DE BRITO	130,00
20023095258	ZENILDA DE JESUS FREITAS	171,00
20023095630	ZENILDA DOS SANTOS	82,00
20023095592	ZENILDA DOS SANTOS	447,00
20023096718	ZENILDA RAMOS DOS SANTOS MATOS	89,00
20902142911	ZENIR MACHADO	130,00
20023099202	ZENIR TEIXEIRA	219,00
16592282569	ZIELE BUENO GONCALVES	257,00
20023101479	ZILDA APARECIDA LINS BUTSCHER	178,00
20023102122	ZILDA COUTINHO	210,00
23656538189	ZILDINEIA MARCHE	41,00
20023108430	ZONEIDE APARECIDA DE FRANCA SILVA	89,00
20023108465	ZONETE GONCALVES	130,00
20023108775	ZORAIDE DE CASTRO	178,00

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:7332FB1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2020

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - 2020
COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO

Política de Investimentos	VERSÃO 1	APROVADO 16/12/2019
Elaboração: Comitê de Investimentos	**Aprovação:**Conselho Deliberativo	

1INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN n° 4.392, de 19 de dezembro de 2014, pela Resolução CMN n° 4.604, de 19 de outubro de 2017 e posteriormente pela Resolução CMN n° 4.695, de 27 de novembro de 2018 (doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 3.922/2010"), o Comitê de Investimentos e a Diretoria Executiva da**COLOMBO PREVIDÊNCIA – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2020, devidamente analisada e aprovada por seu órgão superior competente.

A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisões relativo aos investimentos do Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos de grande relevância. Ressalta-se que o principal a ser observado, para que se trabalhe com parâmetros sólidos, é aquele referente à análise do fluxo de caixa atuarial da entidade, ou seja, o

equilíbrio entre ativo e passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

2OBJETIVO

A Política de Investimentos da**COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta atuarial definida para garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características:**padrão ético de conduta, solidez patrimonial, histórico e experiência positiva, com reputação considerada ilibada no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno**.

Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a Política de Investimentos estabelecerá o plano de contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo aos requisitos da Resolução CMN nº 3.922/2010.

Os responsáveis pela gestão da**COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**têm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as melhores práticas que visem garantir o cumprimento de suas obrigações.

Entende-se por responsáveis pela gestão dos recursos da**COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**, as pessoas que participam do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos ativos.

A responsabilidade de cada agente envolvido no processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório sobre as aplicações dos recursos, foram definidos e estão disponíveis nos documentos de controle interno da**COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**, instituídos como REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS.

3PERFIL DE INVESTIDOR

Trata-se de análise de Perfil da**COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**, no âmbito de classificação de investidor, considerando as variáveis:

PERFIL DE INVESTIDOR
Patrimônio Líquido sob gestão (R$)
Certificado de Regularidade Previdenciário - CRP
Comitê de Investimentos
Adesão ao Pró-Gestão
Nível de Aderência ao Pró-Gestão
Vencimento da Certificação
Categoria de Investidor

Segundo disposto na Instrução CVM n° 554/2014 e Portaria MPS n° 300 de 03 de julho de 2015 e alterações, fica definido que os Regimes Próprios de Previdência Social classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar cumulativamente:

a) Certificado de Regularidade Previdenciário - CRP vigente na data da realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor;

b) Possua recursos aplicados comprovados por Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR o montante de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

c) Comprove o efetivo funcionamento do Comitê de Investimentos e

d) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão.

Na classificação como Investidor Profissional, fica o RPPS condicionado as mesmas condições cumulativas, sendo o item "d" como sendo: "tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional no 4° nível de aderência, ou seja, Nível IV de adesão.

A**COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**, no momento da elaboração e aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2020 está classificado como**Investidor Qualificado com Adesão ao Pró-Gestão ou Investido Profissional**.

4CENÁRIO ECONÔMICO
4.1INTERNACIONAL1° SEMESTRE DE 2019
EUROPA

De acordo com a agência europeia de estatísticas, Eurostat, a economia da zona do euro, composta por 19 países, evoluiu 0,4% no primeiro trimestre de 2019, em relação ao anterior, quando havia crescido 0,2% e 1,2% na comparação anual. A melhoria do resultado ocorreu por conta de uma aceleração do crescimento na Alemanha e da recuperação técnica da Itália. Entre as economias mais importantes do bloco econômico, a da Alemanha cresceu 0,4%, na base trimestral e 0,7% na anual, a da França 0,3% e 1,2%, a da Itália 0,1% e -0,1% e da Espanha 0,7% e 2,4%, respectivamente.

Já a economia do Reino Unido, membro da União Europeia - UE cresceu 0,5% no primeiro trimestre, em relação ao anterior e 1,8% na comparação anual. Quanto ao desemprego na zona do euro, a taxa ficou em 7,5% em maio. Na Alemanha ele foi de 3,1% nesse mês, nova mínima histórica e na Espanha 14,70% em março.

Em junho, os preços ao consumidor tiveram alta de 1,3% na base anual, ainda bem distante da meta de 2% do Banco Central Europeu - BCE, que em sua reunião no início de junho manteve a taxa básica de juros em 0% e a de depósitos bancários em -0,4%. No comunicado afirmou que não deverá alterar as taxas até o final do primeiro semestre de 2020, na medida em que os riscos para o crescimento econômico da região aumentaram, também por conta das tensões comerciais provocadas pelos EUA.

EUA

Foi de 3,1% o crescimento anualizado da economia americana no primeiro trimestre de 2019. A despesa dos governos estaduais e municipais, o comércio exterior e o investimento em estoques foram os principais motores da aceleração ocorrida nos primeiros meses do ano. A despesa dos consumidores, que representa dois terços do PIB americano, cresceu a um ritmo anual de 0,50%, o menor aumento do último ano.

O mercado de trabalho continuou robusto neste ano. Em junho, 224 mil novos postos de trabalho não rural foram criados, quando o esperado eram 160 mil. A taxa de desemprego, por sua vez, subiu de 3,6% em maio, para 3,7% em junho, com maior número de pessoas procurando emprego. Na comparação anual, o salário médio cresceu 3,1%.

Importante destacar que a produtividade do trabalhador norte-americano melhorou no primeiro trimestre deste ano, avançando 3,6%, o maior ritmo desde 2010. Ainda em junho, a inflação do consumidor subiu 0,1% na comparação com maio e 1,6% na base anual. O núcleo, que exclui os aumentos da energia e dos alimentos subiu 2,1%, já acima da meta do FED que é de 2%.

Em sua reunião, em meados de junho, o comitê de política monetária do FED, o banco central americano, decidiu como era esperado manter a taxa básica de juros na banda entre 2,25% e 2,50% ao ano. Na ata, as autoridades do FED sinalizaram que cortes na taxa são possíveis neste ano, já que agirão de forma a sustentar a expansão econômica.

Quanto à "guerra" comercial iniciada pelo governo Trump, o aumento tarifário de 10% para 25% sobre US$ 200 bilhões em produtos importados da China, imposto em maio, gerou retaliação a vigorar a partir de junho e a ameaça da China de restringir a exportação de "terras raras", um conjunto de 17 elementos químicos utilizados em equipamentos eletrônicos de alta tecnologia e equipamentos militares. Na última reunião do G-20, no final de junho, foi selada uma nova trégua para negociação. Por enquanto a China continua sendo o maior parceiro comercial dos EUA e numa "guerra comercial", as duas nações perdem.

ÁSIA

A economia chinesa cresceu 6,2% na comparação anual, no segundo trimestre deste ano, dentro da margem estabelecida pelo governo, entre 6% e 6,5%. Mas foi o ritmo de crescimento mais lento em quase três décadas e ocorreu em plena "guerra" comercial com os EUA e em um contexto de enfraquecimento da economia global.

Quanto ao Japão, o avanço anualizado do PIB no primeiro trimestre de 2019 foi de 2,2%, embora a economia ainda continue frágil. Mas foi mais forte que o esperado.

Já o PIB da Índia teve expansão anualizada de 5,8% no primeiro trimestre do ano, o que representa um retrocesso de quase um ponto em relação ao trimestre anterior e seu pior crescimento nos últimos cinco anos. O que fez o país ser ultrapassado pela China como a economia com maior taxa de crescimento no mundo.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

Não teve grande impacto sobre o mercado de renda fixa, o desenrolar da "guerra" comercial entre EUA e China. Prevaleceram os fundamentos macroeconômicos de um contexto de inflação e taxas de juros muito baixas e crescimento econômico perdendo força. Os rendimentos dos títulos do governo norte-americano caíram para o seu menor nível desde novembro de 2016, ao passo que os emitidos por governos da zona do euro recuavam para as mínimas, em meio à expectativa que o novo presidente do BCE, que vai assumir vai ter uma postura pró mercado.

Assim, o rendimento dos títulos de 10 anos emitidos pelo governo britânico (UK Gilt) passou de 0,99%a.a., no final do primeiro trimestre de 2019, para 0,83% a.a., no final do primeiro semestre do ano e o dos títulos do governo alemão (Bund) de menos 0,07%a.a., para menos 0,32%a.a. Já os títulos de 10 anos do governo americano (Treasury Bonds) tiveram o seu rendimento alterado, no mesmo período, de 2,41%a.a., para 2,14%a.a. e os de 30 anos de 2,81%a.a. para 2,55% ao ano.

Por conta das taxas de juros ainda muito baixas e podendo recuar mais, como no caso dos EUA, as bolsas tiveram muito bom desempenho no primeiro semestre. O índice Dax 30 (Alemanha) acumulou alta de 18,85% no semestre, enquanto o FTSE 100 (Grã-Bretanha) avançou 10,37% nesse período.

Nos EUA, as bolsas voltaram a atingir níveis recorde e índice S&P 500 apresentou alta semestral de 17,35%. Na Ásia, o índice Shanghai SE Composite (China) subiu 19,44% no semestre, enquanto o índice Nikkei 225 (Japão), subiu 8,57% no mesmo período. No mercado de commodities, o petróleo, o principal produto, teve valorização de quase 24% no semestre, com a oferta mais restritiva.

4.2NACIONAL 1° SEMESTRE DE 2019

A economia brasileira registrou contração de 0,2% nos três primeiros meses de 2019, em relação ao último trimestre do ano anterior. Em relação ao ano anterior houve crescimento de 1,2%. Conforme o IBGE, em valores correntes o PIB somou R$ 1,7 trilhão no período. No mesmo nível do PIB do primeiro trimestre de 2012. O recuo teve no tombo do investimento e na desaceleração adicional do consumo das famílias, os maiores responsáveis.

Pelo lado da oferta, a queda do setor agropecuário foi de 0,5%, no trimestre, o setor industrial recuou 0,7% e o setor de serviços cresceu 0,5%. Pelo lado da demanda, o consumo das famílias cresceu apenas 0,3%, os investimentos (Formação Bruta de Capital Fixo) caíram 1,7% e o consumo do governo avançou 0,4%. As exportações, por sua vez, registraram baixa de 1,9%

EMPREGO E RENDA

De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad), do IBGE, a taxa de desemprego no país foi de 12,3% no trimestre encerrado em maio, quando no ano anterior havia sido de 12,7%. O número de desempregados atingiu quase 13 milhões de pessoas. O rendimento médio real (corrigido pela inflação) foi de R$ 2.289,00 no trimestre de março a maio.

SETOR PÚBLICO

Nos primeiros cinco meses de 2019, o setor público consolidado registrou um déficit primário de R$ 17,5 bilhões, sendo que no mesmo período de 2018 havia tido um déficit de R$ 15,2 bilhões. As despesas com os juros nominais totalizaram em doze meses R$ 384,4 bilhões (5,52% do PIB). O resultado nominal, que inclui o resultado primário mais os juros nominais foi deficitário em R$ 484,7 bilhões em doze meses e a Dívida Bruta do Governo Geral (governo federal, INSS, governos estaduais e municipais) alcançou R$ 5,48 trilhões em maio, ou o equivalente a 78,7% do PIB.

No esforço de reequilíbrio das contas públicas, a reforma da Previdência foi aprovada em primeiro turno na Câmara dos Deputados e deverá gerar uma economia estimada ao redor de 900 bilhões, nos próximos dez anos. E para que o governo pudesse continuar cumprindo com seus encargos, o Congresso Nacional, em sessão conjunta autorizou em meados de junho operações de crédito orçamentário de R$ 248,9 bilhões, fora da regra de ouro.

INFLAÇÃO

A inflação medida através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo IBGE e que abrange as famílias com renda mensal entre um e quarenta salários mínimos foi de apenas 0,01% em junho, por conta da queda dos preços dos alimentos dos combustíveis. Foi a menor alta de preços desde novembro 2018. No semestre o índice acumulou alta de 2,23 % e em doze meses de 3,37%.

Já a inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), também calculado pelo IBGE, abrangendo famílias com renda mensal entre um e cinco salários mínimos, subiu também 0,01% em junho, ante 0,43% em maio. Assim, acumulou uma alta de 2,45% no ano e de 3,31% em doze meses.

É importante lembrarmos que o Conselho Monetário Nacional fixou em 3,5% a meta de inflação para 2022, com intervalo de variação de 1,5 pontos percentual para cima ou para baixo.

JUROS

Na última reunião em meados de junho, o Comitê de Política Monetária do Banco Central - Copom manteve a taxa Selic em 6,5% ao ano, pela décima vez e de forma unanime. No comunicado pós-reunião, afirmou que o balanço de riscos para a inflação evoluiu de forma favorável, mas que, neste momento, o risco relacionado à agenda de reformas, principalmente a da Previdência, é preponderante.

Na ata da reunião, o Copom reforçou que a inflação pode ficar em torno da meta em um cenário de taxa básica de juros mais baixa que os atuais 6,5% ao ano.

CÂMBIO E SETOR EXTERNO

A taxa de câmbio dólar x real, denominada P-Tax 800, que é calculada pelo Banco Central do Brasil, fechou o primeiro semestre de 2019 cotada a R$ 3,8642, acumulando uma ligeira queda de 0,27% no ano e alta de 0,22% em doze meses.

Em relação ao Balanço de Pagamentos, as transações correntes acumularam, em doze meses, terminados em maio, um déficit de US$ 13,9 bilhões, ou o equivalente a 0,75% do PIB. Os investimentos diretos no país (IED) totalizaram US$ 96,6 bilhões nos últimos doze meses, equivalentes a 5,19% do PIB. Já as reservas internacionais, ao final de maio, pelo conceito de liquidez eram de US$ 386,2.
Quanto à Balança Comercial, o superávit no primeiro semestre de 2019 foi de US$ 27,13 bilhões, 9,6% menor do que o registrado no mesmo período de 2018.
Merece destaque no setor externo o acordo comercial celebrado entre o Mercosul e a União Europeia, que deverá propiciar às exportações do país um ganho de US$ 100 bilhões até 2035. O governo espera que o Congresso brasileiro seja um dos primeiros a aprovar o acordo.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

Embora a atividade econômica ainda fraca e a inflação muito baixa tenham desempenhado um papel decisivo em manter baixas as taxas de juros no mercado brasileiro, a queda acentuada no prêmio de risco no longo prazo sinalizou uma mudança estrutural na curva de rendimentos. Já a taxa de juros real, descontada a inflação caiu para o patamar de 2%, o menor desde março de 2013.
Assim, o melhor desempenho entre os indicadores referenciais dos fundos de renda fixa foi o do IDkA 20 (IPCA), que acumulou alta de 32,70% no semestre, seguido do IMA-B 5+, com alta de 21,12% e do IMA-B Total com alta de 15,21%. A meta atuarial baseada no IPCA + 6%a.a acumulou alta de 5,18% e a com base no INPC + 6% a.a. alta de 5,41% no mesmo período.
Nas tabelas abaixo, podemos constatar o desempenho dos principais indicadores de renda fixa que referenciam os fundos de investimento disponíveis para os RPPS.
Para a bolsa brasileira, a alta no primeiro semestre foi de 14,88%, o melhor desempenho desde 2016 e de 38,76% em doze meses. No mês de junho o índice Bovespa, que encerrou o semestre aos 100.967 pontos, bateu o recorde histórico duas vezes.
Assim como para a renda fixa, os indicadores macroeconômicos favoráveis e o andamento das reformas deram o gás necessário para o mercado de ações.

4.3PERSPECTIVAS

4.3.1INTERNACIONAL - 2° SEMESTRE DE 2019

Para o Fundo Monetário Internacional - FMI, o crescimento global será de 3,2% neste ano, com as economias avançadas evoluindo 1,9% e as emergentes e dos países em desenvolvimento 4,1%. Novas tensões comercias e diminuição no ritmo dos investimentos representam ameaças que podem reduzir esses números e aumentar a aversão ao risco, que exporia as vulnerabilidades financeiras acumuladas nesses últimos anos de baixas taxas de juros e de crescente endividamento.
Para o diretor-gerente interino do FMI, David Lipton, os bancos centrais precisam estar prontos para responder com mais força a uma desaceleração da economia global e apontou que o ritmo lento de expansão que tem sido verificado aumenta a preocupação de que uma resposta possa ser necessária.

EUROPA

Em relação à zona do euro, o FMI, conforme relatório publicado em 23 de julho último tem a expectativa de um crescimento de 1,3% em 2019 e de 1,6% em 2020. A instituição entende que a região enfrenta crescentes riscos devidos às tensões comerciais, ao Brexit e à Itália com os seus problemas fiscais e apoia os planos do Banco Central Europeu - BCE de oferecer mais estímulo, mantendo uma política monetária expansionista.
Para a economista-chefe da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico - OCDE a Europa não está preparada para um choque econômico e precisa urgentemente abrir os cofres públicos para estimular o crescimento. Para o BCE, a economia da zona do euro deverá crescer 1,2% neste ano e 1,4% em 2020.
Para a economia alemã, que deve ter encolhido no segundo trimestre deste ano, o FMI previu crescimento de 0,7% em 2019 e 1,7% em 2020. Para a economia francesa estimou um crescimento de 1,3%, este ano e de 1,4% no próximo. Para a italiana, 0,1% e 0,8% e para a espanhola 2,3% e 1,9%, respectivamente.
Para o Reino Unido estima um crescimento de 1,3% neste ano e de 1,4% no próximo. Para a Rússia, país emergente do continente europeu, o FMI projetou a alta do PIB em 1,2% em 2019 e de 1,9% em 2020.

EUA

O Fundo Monetário Internacional acredita que a economia americana crescerá 2,6% em 2019 e 1,9% em 2020. Dados do mês de junho mostram que os consumidores aumentaram os seus gastos nesse mês e que as fábricas elevaram a produção, o que sugere que a economia dos EUA está fechando um segundo trimestre sólido, apesar das tensões externas. Apesar do panorama geral sólido, os riscos crescentes para o crescimento mundial e as tensões comerciais são as principais preocupações do FED, que parece estar pronto para cortar as taxas de juros na sua próxima reunião, no final deste mês de julho. Em recente discurso, o presidente da instituição, Jerome Powell alertou sobre a possibilidade do corte dos juros agora, ao destacar que as perspectivas de inflação rondam níveis historicamente baixos.
O debate agora nos EUA se concentra no tamanho do primeiro movimento de redução dos juros.

ÁSIA

Para a China, o FMI previu uma evolução do PIB de 6,2%, em 2019 e de 6,0% em 2020. O fato é que o crescimento econômico da China desacelerou ao ritmo mais lento em décadas, enfraquecido pela "guerra" comercial com os EUA e pela hesitação das empresas em fazer grandes investimentos, apesar dos estímulos do governo. No entanto, para especialistas na economia chinesa, isso não deve levar a conclusões apressadas.
A economia da China é hoje totalmente diferente em escala e em capacidade de recuperação do que no início da década de 90. O crescimento do PIB em 2018 foi equivalente ao tamanho da economia australiana, por exemplo. A economia chinesa, a segunda maior do mundo, ainda é a maior fonte do crescimento mundial. Parece que os verdadeiros problemas do país são de origem doméstica, especialmente o preço inchado das residências, as famílias sobrecarregadas de empréstimos, além da dívida em excesso dos governos provinciais e municipais.
Em relação ao Japão, o FMI estimou um crescimento de 0,9% em 2019 e de 0,4% em 2020. Lá talvez um novo afrouxamento monetário seja necessário, na medida em que a inflação de junho atingiu a mínima de 2 anos. Para a Índia estimou um crescimento de 7,0% neste ano e de 7,2% no próximo.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

Em março último a China vendeu a maior quantidade de títulos do Tesouro americano em dois anos, o que elevou as preocupações de que o país possa usar a sua posição de maior credor externo dos EUA como arma na "guerra" comercial que os países travam desde o ano passado e abalar o mercado internacional de renda fixa.
Dos US$ 1,2 trilhão em títulos americanos que detêm, a China vendeu naquele mês cerca de US$ 20 bilhões. Entretanto, acredita-se que dificilmente ela irá usar esse trunfo, na "guerra" comercial, pois uma desvalorização dos papéis também significaria perdas em sua própria carteira. A grande quantidade de títulos dos EUA nas mãos dos chineses reflete na prática o desequilíbrio comercial com os EUA, na medida em que a China compra os papéis com os dólares provenientes das exportações.
Na medida em que o mercado internacional veio acreditando que o FED deverá promover um corte nas taxas de juros, os títulos emitidos pelo Tesouro americano tiveram o maior aumento nos seus preços desde a crise de 2008. Baixas taxas de juros, pelo que está entendendo o mercado, poderão ser ainda mais baixas. E por um longo tempo. Seja porque os reduzidos índices de inflação global devam permanecer assim por conta de mudanças estruturais na formação dos preços ou por conta da atividade econômica mais fraca à frente, quando ocorre a inversão na curva de juros, é

um alívio pensar em taxas de juros cadentes em um mundo em que a dívida global continua aumentando e se aproxima dos US$ 250 trilhões ou o equivalente a 317% do PIB mundial.

Para as bolsas internacionais, que antes tinham a perspectiva de normalização das políticas monetárias, o que não ocorreu e com as crescentes tensões comerciais, o cenário parecia bastante incerto e adverso. Agora, com a perspectiva de redução dos juros mundo afora e do seu reflexo no estímulo ao consumo e também devido ao resultado das empresas, o cenário indica uma continuidade do movimento de alta. Que parece querer durar mais um tempo. Uma normalização das relações EUA x China poderão influenciar ainda mais favoravelmente.

4.3.2NACIONAL - 2° SEMESTRE DE 2019

ATIVIDADE ECONÔMICA E EMPREGO

Para o FMI, o PIB do Brasil irá crescer 0,9% em 2019 e 2,0% em 2020. Para o Banco Central, conforme o último relatório Trimestral de Inflação, o crescimento do PIB deverá ser de 0,92% em 2019 e de 2,0% em 2020.

A reforma da previdência, para que o país volte a crescer é indispensável e sua não aprovação seria um desastre, no entanto, ela sozinha não levará a uma aceleração significativa do crescimento, de acordo com vários economistas. Os avanços de medias que simplifiquem o sistema tributário, melhorem o ambiente de negócios e aumentem a previsibilidade no país são fundamentais para um crescimento mais robusto, ainda mais em uma situação em que o governo não terá recursos para investir.

Para a média dos economistas que militam no mercado financeiro, conforme a pesquisa conduzida pelo Banco Central e divulgada através do Relatório Focus, em sua edição de 1 de novembro, a expectativa de crescimento do Brasil é de 0,92% em 2019 e de 2,0% em 2020.

SETOR PÚBLICO

De acordo com o boletim Prisma Fiscal de julho, divulgado pela Secretária de Política Econômica do Ministério da Fazenda, a mediana de previsões para o déficit fiscal deste ano passou de R$ 105,91 bilhões em junho, para R$ 105,94 bilhões neste mês. A estimativa, no entanto, continuou bem abaixo da meta fiscal para 2019, que é de um déficit primário de R$ 139 bilhões. Para 2020, a estimativa Prisma é de um déficit primário de R$ 76,15 bilhões, quando a meta fiscal embutida na LDO é de R$ 124,10 bilhões.

Também para o ajuste fiscal que será necessário, só a reforma da Previdência não basta. Segundo a agência de rating Fitch, a reforma da Previdência é decisiva para o equilíbrio fiscal brasileiro, mas não é suficiente para estabilizar o endividamento crescente ou levar a uma revisão positiva do rating do Brasil. Para o economista Afonso Celso Pastore a reforma previdenciária é essencial para reduzir os riscos fiscais e permitir que os empresários voltem a investir, mas não é suficiente. Para inverter a tendência de queda da renda per capita, o Brasil precisa aumentar sua produtividade.

Quanto à reforma fiscal, embora ainda esteja em fase do levantamento de propostas na Câmara dos Deputados, ela já está em tramitação no Senado e acredita-se que após o andamento da reforma da Previdência, ela será a bola da vez.

INFLAÇÃO

Conforme o último Relatório Focus, o mercado financeiro estima que a inflação de 2019, medida através do IPCA será de 3,29% e de 3,60% a de 2020. Para o Banco Central, através do último Relatório Trimestral de Inflação, ela será de 3,45 0% neste ano, portanto, abaixo do centro da meta que é de 4,25%. Para 2020 estimou a variação do IPCA em 3,80%, para o centro da meta de 4%. As projeções apresentadas embutem o entendimento de que o processo de reformas estruturais, como as fiscais e creditícias, contribui para a redução gradual da taxa de juros estrutural.

JUROS

Para o mercado financeiro, este ano irá terminar com a taxa Selic em 4,50% ao ano e no próximo em 4,50% ao ano. Para o Copom, conforme o comunicado da última reunião, a conjuntura econômica prescreve política monetária estimulativa, ou seja, com taxas de juros abaixo da taxa estrutural.

Para o economista e ex-presidente do Banco Central, Afonso Celso Pastore, o atual ambiente de depressão econômica, a ausência de risco inflacionário e a aprovação da reforma da Previdência em primeiro turno já criam uma situação propícia para que a taxa Selic caia a até 5% ao ano no final do ano, com a reforma aprovada é claro. Conforme o ministro Paulo Guedes, se não houver teto para os gastos públicos os juros poderão subir para o patamar de 10%, 15% ao ano, facilmente.

Importante destacar que o presidente da República já assinou projeto de lei que será enviado ao Congresso Nacional para estabelecer a autonomia formal do Banco Central do Brasil.

CÂMBIO E SETOR EXTERNO

O último Relatório Focus revelou que o mercado financeiro espera que o dólar esteja cotado a R$ 4,00 no final de 2019 e a R$ 4,00 no final de 2020. Em relação à Balança Comercial, o Relatório Focus estima um superávit de US$ 47,5 bilhões em 2019 e de US$ 43 bilhões em 2020. Para o déficit em transações correntes, o mercado o estima em US$ 34,4 bilhões em 2019 e em US$ 38 bilhões em 2020. E finalmente para o Investimento Estrangeiro Direto - IED, a estimativa é de um ingresso de US$ 80 bilhões neste ano e de US$ 80 no próximo.

Importante destacar novamente o acordo comercial entre o Mercosul e a União Europeia. Segundo estimativas do Ministério da Economia ele representará um incremento do PIB brasileiro de US$ 87,5 bilhões em 15 anos, podendo chegar a US$ 125 bilhões se consideradas a redução das barreiras não-tarifárias e o incremento esperado na produtividade total dos fatores de produção. O aumento de investimentos no Brasil no mesmo período será da ordem de US$ 113 bilhões. Com relação ao comércio bilateral, as exportações do país para a União Europeia apresentarão quase US$ 100 bilhões de ganhos até 2035.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

É também relevante destacarmos que, se por um lado são animadoras as perspectivas de redução da taxa Selic, por outro lado, o mercado sempre costuma antecipar esses movimentos de forma a esgotar ou diminuir bastante a possibilidade de ganhos após os fatos. Na verdade, em termos históricos, os juros para o investidor nunca estiveram tão baixos no Brasil, em termos nominais. Passamos assim, daqui pra frente, a navegar por mares desconhecidos em que de fato, uma profunda transformação da estrutura a termo das taxas de juros possa estar em curso.

Com as taxas de juros já em patamares muito baixos e com a perspectiva de futuras quedas, pelas razões já enumeradas, torna-se ainda mais sedutor o investimento em ativos de renda variável, como as ações, principalmente pela potencialidade dos ganhos que podem gerar. Prevalecendo o espírito reformista, o Congresso Nacional do Brasil em muito pode acabar colaborando para a apreciação dos ativos de maior risco, principalmente se for levada a cabo uma reforma tributária que racionalize, simplifique e até reduza a carga tributária que incide sobre as empresas de capital aberto e que têm suas ações negociadas em bolsa. Lucros maiores significam dividendos maiores e em se aumentando o retorno dos acionistas, acabam subindo os preços das ações.

Como dissemos em edições anteriores, merece também especial atenção o investimento em fundos imobiliários, embora sejam poucos os disponíveis para os RPPS. A indústria desses fundos vem apresentando desempenho destacado, por conta das taxas de juros em recorde de baixa e com a avidez dos investidores de varejo, sobretudo os com o perfil rentista.

4.4EXPECTATIVAS DE MERCADO

Índices (Mediana Agregado)	2019	2020
IPCA (%)	3,29	3,60
INPC (%)	2,68	3,92
IGP-M (%)	5,53	4,07
Taxa de Câmbio (R$/US$)	4,00	4,00
Meta Taxa Selic (%a.a.)	4,50	4,50

Investimentos Direto no País (US$ bilhões)	80,00	80,00
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	56,20	58,15
PIB (% do crescimento)	0,92	2,00
Produção Industrial (% do crescimento)	-0,73	2,06
Balança comercial (US$ Bilhões)	47,50	43,00

https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20190920.pdf (2019.11_01)

5ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão do RPPS devem observar os limites estabelecidos por esta Política de Investimentos e pela Resolução CMN nº 3.922/2010.

A estratégia de alocação para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.

Alocação Estratégica para o exercício de 2020

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2020		
			Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	20,00%	37,50%	81,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em TP TN	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%	0,00%	0,00%	60,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º IV a - FI de Renda Fixa	40,00%	10,00%	30,00%	40,00%
	7º IV b - FI de Índices Renda Fixa	40,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º V b - Letras Imobiliárias Garantidas	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º VI a - Certificados de Dep. Bancários	15,00%	0,00%	0,00%	15,00%
	7º VI b - Poupança	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º VII a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	2,50%	5,00%
	7º VII b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º VII c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**	**30,00%**	**70,00%**	**216,00%**
Renda Variável	8º I a - FI Ref em Renda Variável	30,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	8º I b - FI de Índices Ref Renda Variável	30,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	8º II a - FI em Ações	20,00%	7,00%	15,00%	20,00%
	8º II b - FI em Índices de Ações	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 8º, III - FI Multimercado	10,00%	0,00%	5,00%	10,00%
	8º IV a - FI em Participações	5,00%	0,00%	5,00%	5,00%
	8º IV b - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	5,00%	5,00%
	8º IV c - Ações - Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	Limite de Renda Variável - Art. 8º, § 1°	**30,00%**	**7,00%**	**30,00%**	**55,00%**
Exterior	9º A I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	9º A II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	9º A III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	**10,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**

Alocação Estratégica para os próximos 5 anos

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2020	
			Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	10,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	20,00%	81,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em títulos TN	5,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%	0,00%	60,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%	0,00%	0,00%
	7º IV a - FI de Renda Fixa	40,00%	10,00%	40,00%
	7º IV b - FI de Índices Renda Fixa	40,00%	0,00%	0,00%
	7º V b - Letras Imobiliárias Garantidas	20,00%	0,00%	0,00%
	7º VI a - Certificados de Dep. Bancários	15,00%	0,00%	15,00%
	7º VI b - Poupança	15,00%	0,00%	0,00%
	7º VII a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	5,00%
	7º VII b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	0,00%
	7º VII c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	5,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**	30,00%	216,00%
Renda Variável	8º I a - FI Referenciados em Renda Variável	30,00%	0,00%	5,00%
	8º I b - FI de Índices Ref em Renda Variável	30,00%	0,00%	5,00%
	8º II a - FI em Ações	20,00%	7,00%	20,00%
	8º II b - FI em Índices de Ações	20,00%	0,00%	0,00%
	FI Multimercado - Aberto - Art. 8º, III	10,00%	0,00%	10,00%
	8º IV a - FI em Participações	5,00%	0,00%	5,00%
	8º IV b - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	5,00%
	8º IV c - Ações - Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	5,00%
	Limite de Renda Variável - Art. 8º, § 1°	**30,00%**	7,00%	55,00%
Exterior	9º A I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%
	9º A II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	0,00%
	9º A III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	**10,00%**	0,00%	0,00%

A**COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**considera os limites apresentados no resultado do estudo técnico elaborado através as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira. Foram observados, também, a compatibilidade dos ativos investidos com os prazo e taxas das obrigações presentes e futuras do regime.

5.1SEGMENTO DE RENDA FIXA

Obedecendo os limites permitidos pela Resolução CMN n° 3922/2010, propõe-se adotar o**limite de máximo de 93,00% (noventa e três porcento) dos investimentos financeiros do RPPS, no segmento de renda fixa.**

A negociação de títulos e valores mobiliários no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 3.922/2010, e deverão ser comercializados através de plataforma eletrônica e registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), não sendo permitidas compras de títulos com pagamento de cupom com taxa inferior à meta atuarial.

Poderão ser adquiridos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos os Títulos Públicos Federais, desde que se cumpra cumulativamente as devidas exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017 sendo elas:

a) seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;

b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;

c) seja comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e

d) sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

5.2SEGMENTO DE RENDA VARIÁVELE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS,**limitar-se-ão a30,00% (trinta porcento) da totalidade dos investimentos financeiros do RPPS.**

São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN n° 3922/2010, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

5.3SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento classificado como "investimento no exterior", cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS, será adotado o mesmo**limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos investimentos financeiros do RPPS.**

Deverão ser considerados que os fundos de investimentos constituídos no exterior possuam histórico de 12 (doze) meses e que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US$ 5 bilhões de dólares na data do aporte.

5.4LIMITES GERAIS

No acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos do**COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**, em atendimento aos limites aqui estabelecidos e da Resolução CMN n° 3.922/2010, serão consolidadas as posições das aplicações dos recursos realizados direta e indiretamente pelo RPPS por meio de fundos de investimentos e fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos.

No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos,fica o**COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**limitado a 20% de exposição.

A exposição do total das aplicações dos recursos do**COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**em um mesmo fundo de investimento limita-se a 15%. Para os fundos de investimentos classificados como FIDC, Crédito Privado, FI de Infraestrutura, Multimercado, FIP, FII e Fundos de Ações - Mercado de Acesso, estão limitados à 5%.

5.5ENQUADRAMENTO

O**COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**considera todos os limites estipulados de enquadramento na Resolução CMN n° 3.922/2010, e como entendimento complementar a Seção III, Subseção V dos Enquadramentos, destacamos:

Os investimentos que, em decorrência de alterações de novas exigências estipuladas pela Resolução CMN n° 3.922/2010, passarem a estar em desacordo com o estabelecido, o**COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**poderá mantê-las em carteira por até 180 dias.

Poderão ainda ser mantidas em carteira até a respectiva data de vencimento, as aplicações que apresentaram prazos de resgate, carência ou para conversão de cotas, sendo considerado infringências aportes adicionais.

Serão entendidos como desenquadramento passivo, os limites excedidos decorrentes de valorização e desvalorização dos ativos ou qualquer tipo de desenquadramento que não tenha sido resultado de ação direta do RPPS.

Só serão considerados os fundos de investimento que tem por prestador de serviços de gestão e/ou administrador de carteira que atendem cumulativamente as condições:

a)O administrador OU o gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos;

b)O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos de RPPS e

c)O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.

Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do**COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**até seu respectivo resgate ou vencimento, não sendo permitido novas aplicações.

5.6VEDAÇÕES

O Comitê de Investimento do**COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**deverá seguir as vedações estabelecidas pela Resolução CMN n° 3.922/2010, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

1. Operações compromissadas;
2. Depósitos em Poupança;
3. Aquisição de qualquer ativo final, emitido por Instituições Financeiras com alto risco de crédito;
4. Cotas de Fundos em Participações (FIP) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas;
5. Cotas de Fundos de Investimentos Imobiliários (FII) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente, e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas.

6META ATUARIAL

A Portaria MF n° 464, de 19 de novembro de 2018, que estabelece as Normas Aplicáveis às Avaliações Atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja o menor percentual dentre o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS e a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo da Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.
Também chamada de meta atuarial, é a taxa de desconto utilizada no cálculo atuarial para trazer a valor presente, todos os compromissos do plano de benefícios para com seus beneficiários na linha do tempo, determinando assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir hoje para manter o equilíbrio atuarial.
Obviamente, esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os investimentos sejam remunerados, no mínimo, por essa mesma taxa. Do contrário, ou seja, se a taxa que remunera os investimentos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará insolvente, comprometendo o pagamento das aposentadorias e pensões em algum momento no futuro.
Considerando a exposição da carteira e seus investimentos e as projeções dos indicadores de desempenho dos retornos sobre esses mesmos investimentos; o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS é de IPCA+**6,57% (seis vírgula cinquenta e sete porcento)**.
Agora, considerando o resultado da duração do passivo do**COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**a taxa de juros parâmetro definida é de**5,85% (cinco e oitenta e cinco por cento)**.
Fica assim definida como taxa de desconto ou simplesmente Meta Atuarial para o exercício de 2020 a taxa de**5,85% (cinco e oitenta e cinco por cento)**, somado a inflação de**(IPCA ou INPC).**
Ainda assim, o**COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**no exercício de sua execução, através de estudos técnicos, promoverá o acompanhamento das duas taxas para que seja evidenciado, no longo prazo, qual proporcionava a melhor situação financeiro-atuarial para o plano de benefícios previdenciários.

7ESTRUTURA DE GESTÃO

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 3.922/2010, a aplicação dos investimentos será realizada por gestão própria, terceirizada ou mista.
Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do**COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**será**própria**.

7.1GESTÃO PRÓPRIA

A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do RPPS e os agentes envolvidos diretamente no processo, com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Fazenda, Secretária de Previdência, conforme exigência da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e contará com o Comitê de Investimentos como órgão participativo do processo de análise, com o objetivo de gerenciar a aplicação de recursos conjuntamente com a Diretoria Executiva, escolhendo os ativos, delimitando os níveis de riscos, estabelecendo os prazos para as aplicações, e com a deliberação do Conselho Deliberativo, com o único objetivo de deliberar sobre as análise promovidas pelo Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva, observando o cumprimento obrigatório do Credenciamento prévio das instituições financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos.
O**COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**tem ainda a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 3.922/2010, Portaria n° 519, de 24 de agosto de 2011 e Instrução CVM n° 592, de 17 de novembro de 2017, para a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção e implementação sejam únicas e exclusivas do RPPS.

7.2ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

Compete ao Comitê de Investimentos a elaboração da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Deliberativo, órgão superior competente para definições estratégicas do RPPS. Essa estrutura garante a demonstração da segregação de funções adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as práticas de mercado para uma boa governança corporativa.
Não fica excluída a possibilidade da Consultoria de Valores Mobiliários fornecer "minuta" para apreciação do Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.

8CONTROLE DE RISCO

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira está sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e consequentemente, fica o **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** obrigada a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:
·**Risco de Mercado**- é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.
·**Risco de Crédito**- também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;
·**Risco de Liquidez**- surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

8.1CONTROLE DO RISCO DE MERCADO

O RPPS adota o**VaR - Value-at-Risk** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo do mesmo:
·Modelo paramétrico;
·Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
·Horizonte temporal de 21 dias úteis.
Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do Comitê de Investimentos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.
·Segmento de Renda Fixa:**2,30% (dois vírgula trinta por cento)** do valor alocado neste segmento.
·Segmento de Renda Variável:**6,13% (seis vírgula treze por cento)** do valor alocado neste segmento.
Como instrumento adicional de controle, o RPPS monitora a rentabilidade do fundo em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o "benchmark" de cada ativo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos do RPPS, que decidirá pela manutenção, ou não, do investimento.

8.2CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do RPPS, em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO	RATING MÍNIMO
ATANDARD & POORS	BBB+ (perspectiva estável)
MOODYs	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATING	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
SR RATING	A (perspectiva estável)
LF RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na CVM e autorizadas a operar no Brasil e utilizam o sistema de "rating" para classificar o nível de risco da instituição, fundo de investimentos e dos ativos integrantes de sua carteira.

8.3CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência (se houver) acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassarem em 365 dias, a aprovação do investimento deverá ser precedida de atestado que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade do RPPS em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

9POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de trinta dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Economia, Secretária de Previdência Social. À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 3.922/2010, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do RPPS, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

Todos e demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, deverão ser disponibilizados via Portar de Transparência de própria autoria ou na melhor qualidade de disponibilização aos interessados.

10CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e a Resolução CMN n° 3.922/2010, antes da realização de qualquer operação, o RPPS, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições financeiras escolhidas para receber os recursos do RPPS tenham sido objeto de prévio credenciamento.

O**COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**, através de seu Edital de Credenciamento, deverá cumprir integralmente todos os requisitos mínimos de credenciamento em atendimento as normativas mencionadas e, inclusive:

a) Termo de Análise e Atestado de Credenciamento de Administrator e Gestor de FI - Art. 15°, § 2°, I, da Resolução CMN n° 3.922/2010;
b) Termo de Análise de Credenciamento e Atestado de Credenciamento - Demais Administradores ou Gestor de FI;
c) Anexo ao Credenciamento - Análise de Fundo de Investimento;
d) Termo de Análise do Cadastramento do Distribuidor.

Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo.

10.1PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES/ADMINISTRADORES

Nos processos de seleção dos Gestores/Administradores, devem ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise no**mínimo**:

a) **Tradição e Credibilidade da Instituição**- envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

b) **Gestão do Risco**- envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito - quando aplicável - liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "*compliance*", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;

c) **Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos**- envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que respeitando o regulamento do fundo e as normas aplicáveis aos RPPS.

O Credenciamento se dará, por meio eletrônico, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e Certidões requisitadas, através do sistema eletrônico utilizado pelo RPPS.

Fica definido também, como critério de documento para credenciamento, o relatório*Due Diligence*da ANBIMA, entendidos como seção um, dois e três.

Encontra-se qualificado a participar do processo seletivo qualquer empresa administradora ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN n° 3.198/2004 e n° 4.557/2017, respectivamente.

11PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do**COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

Poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos os Títulos Públicos Federais, desde que se cumpram cumulativamente as devidas exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017 já descritos anteriormente.

11.1METODOLOGIA
11.1.1MARCAÇÕES
O processo de**marcação a mercado**consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.
O processo de**marcação na curva** consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.
11.2CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO
11.2.1TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS
São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.
Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.
11.2.1.1Marcação a Mercado
Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:
*Vm=PUAtual*QTtítulo*
Onde:
Vm= valor de mercado
PUatual= preço unitário atual
Qttítulos= quantidade de títulos em posso do regime

11.2.1.2Marcação na Curva
Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:
Tesouro IPCA - NTN-B
O Tesouro IPCA - NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.
É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.
O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:
*VNA = VNAdata de compra**(1 +*IPCAprojetado*)1/252
Onde:
VNA= Valor Nominal Atualizado
VNA*data de compra*=Valor Nominal Atualizado na data da compra
IPCA*projetado*= Inflação projetada para o final do exercício
O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.
Tesouro SELIC - LFT
O Tesouro SELIC possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.
O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:
*VNA = VNAdata de compra**(1 +*SELICmeta*)1/252

Onde:
VNA= Valor Nominal Atualizado
VNAdata de compra= Valor Nominal Atualizado na data da compra
SELICmeta= Inflação atualizada
Tesouro Prefixado - LTN
A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R$ 1.000,00.
A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:
Taxa Efetiva no Período = [Valor de Venda/ Valor de Compra - 1] *100

Onde:
Taxa Efetiva no Período= Taxa negociada no momento da compra
Valor de Venda= Valor de negociação do Título Público na data final
Valor de Compra= Valor de negociação do Título na aquisição
Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:
Taxa Efetiva no Período = [(valor de venda/ valor de compra) 252/dias úteis -1] *100

Onde:
Taxa Efetiva no Período= Taxa negociada no momento da compra
Valor de Venda= Valor de negociação do Título Público na data final
Valor de Compra= Valor de negociação do Título na aquisição
Tesouro Prefixado com Juros Semestrais - NTN-F
Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.
A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

Em que DU*n*é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.
Tesouro IGPM com Juros Semestrais - NTN-C

A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.
O VNA desse título pode ser calculado pela equação:
*VNA = VNAdata de compra**(1 +*IGPMprojetado*)N1/N2
Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.
Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:
(i) identificação da cotação:
Cotação = 100/ (1+ taxa) DU/252
Onde:
Cotação= é o valor unitário apresentado em um dia
Taxa= taxa de negociação ou compra o Título Público Federal
(ii) identificação do preço atual:
Preço = VNA * [cotação /100]
Onde:
Preço= valor unitário do Título Público Federal
VNA= Valor Nominal Atualizado
Cotação= é o valor unitário apresentado em um dia

11.2.2FUNDOS DE INVESTIMENTOS

A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.
O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.
Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

retorno =(1 +*Santerior*) **Rendfundo*

Onde:
Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período
Santerior: saldo inicial do investimento
Rendfundo: rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)
Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:
*Vatual=Vcota*Qtcotas*
Onde:
Vatual: valor atual do investimento
Vcota: valor da cota no dia
Qtcotas: quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento
Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu*ticker;*esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site do BM&FBOVESPA; caso contrário, será calculado a valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

11.2.3TÍTULOS PRIVADOS

Título privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.
As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um*spread*da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.
Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.
Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do*spread*definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.
Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual*spread*contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do spread definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

11.2.4POUPANÇA

Para método de apuração para os investimentos em depósitos de poupança, calcula-se a taxa referencial usada no dia do depósito. Se a Selic estiver em 8,5% ao ano ou menos do que isso, a poupança irá render 70% da Selic mais a TR. Já no caso da Selic ficar acima de 8,5% ao ano, a rentabilidade é composta pela TR mais 0,5% ao mês.

11.3FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:
·Títulos Públicos Federais e debentures: Taxas Indicativas da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm);
·Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários - CVM (http://www.cvm.gov.br/);
·Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm)
·Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/acoes.htm); e
·Certificado de Depósito Bancário - CDB: CETIP (https://www.cetip.com.br/).

12POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação da carteira de investimento, dos fundos de investimentos que a contemplam e seus resultados, adicionalmente serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos reguladores.
Como forma de acompanhamento, será admitido a elaboração de relatórios mensais, acompanhados de parecer avaliativo do Comitê de Investimentos, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e dos riscos das diversas modalidades de operações realizadas na aplicação dos recursos do RPPS e da aderência das alocações e processos decisórios de investimentos.
O relatório mensal será com compilado de informações que compreendem no mínimo:
a) Editorial sobre o panorama econômico relativo ao mês anterior;
b) Editorial sobre o panorama econômico relativo ao trimestre anterior;
c) Relatório de análise inicial da carteira de investimentos;
d) Relatório de Monitoramento - análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos (mercado, liquidez e crédito); análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos e; sugestões para otimização da carteira;
e) Relatório de Acompanhamento dos Fundos de Investimentos - Análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
f) Parecer Técnico de Assembleia de Fundos de Investimentos - resumo e análise de ata contendo parecer opinativo;
g) Enquadramento das aplicações nos segmentos e artigos da Resolução CMN nº 3.922/10, com alerta em casos de desenquadramento;
h) Enquadramento das aplicações de acordo com os limites definidos na Política de Investimentos, com alerta em casos de desenquadramento;
i) Rentabilidade individual e comparativa - benchmarks - das aplicações financeiras de forma a identificar aquelas com desempenho insatisfatório;
j) Marcação a Mercado da carteira de Títulos Públicos Federais permitindo a visualização de oportunidades de compra e venda;
k) Concentração dos investimentos por instituição financeira;
l) Taxa de administração por fundo de investimento, possibilitando análise comparativa;
m) Quantidade de cotistas por fundo de investimento que compõe a carteira;
n) Rentabilidade da carteira após as movimentações mensais, disponibilizada mensalmente e cumulativamente no decorrer do ano em exercício, comparativamente a meta atuarial e
o) Gráfico comparativo de rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos;
p) Diligencia sobre os lastros relativos aos títulos ou papéis incluídos em operações estruturadas adquiridas por meio de veículos de investimentos;
q) Acompanhamento sistemático da situação patrimonial; fiscal, comercial e jurídica das instituições investidas e do desempenho dos papéis por elas emitidos.
Os pareceres avaliativos emitidos pelo Comitê de Investimentos deverão apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos. Com a emissão dos pareceres avaliativos e a elaboração do plano de ação, o mesmo deverá ser aprovado pelo órgão deliberativo.

13PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN n° 3.922/2010, em seu Art. 4°, inciso VIII, ou seja, entende-se por "contingência" no âmbito desta Política de Investimentos a**excessiva exposição a riscos ou potenciais perdas dos recursos**.
Com a identificação clara das contingências chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva, como o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

13.1EXPOSIÇÃO A RISCO

Entende-se como Exposição a Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do**COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos RPPS.
O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:
1Desenquadramento da Carteira de Investimentos;
2Desenquadramento do Fundo de Investimento;
3Desenquadramento da Política de Investimentos;
4Movimentações Financeiras não autorizadas;
Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

Contingências	Medidas	Resolução
1. Desenquadramento da Carteira de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
2. Desenquadramento do Fundo de Investimento	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
3. Desenquadramento da Política de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
4. Movimentações Financeiras não autorizadas	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução; d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.	Curto, Médio e Longo Prazo

13.2POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS

Entende como potencias perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução
1. Potenciais perdas de recursos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.	Curto, Médio e Longo Prazo

14CONTROLES INTERNOS

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do**COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos investimentos.
Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo RPPS deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.

As operações realizadas no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) deverão ser realizadas através de plataforma eletrônica autorizada, Sisbex da BM&F e CetipNet da Cetip que já atendem aos pré-requisitos para oferecer as rodas de negociação nos moldes exigidos pelo Tesouro Nacional e pelo Banco Central. O RPPS deverá ainda, realizar o acompanhamento de preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (ANBIMA).
O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta Atuarial definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo no equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.
Com base nas determinações da Portaria MPS nº 170, de 26 de abril de 2012, alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, foi instituído o Comitê de Investimentos, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.
Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:
a) garantir o cumprimento da legislação e da Política de Investimentos;

b) avaliar a conveniência e adequação dos investimentos;
c) monitorar o grau de risco dos investimentos;
d) observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido pela entidade;
e) garantir a gestão ética e transparente dos recursos;
f) garantir a execução dos processos internos voltados para investimentos;
g) instaurar sindicância no âmbito dos recursos de assim houver a necessidade;
h) garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento da Instituições Financeiras;
i) garantir que alocação estratégica dos recursos estejam em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro dos recursos e
j) qualquer outra atividade relacionada diretamente a investimentos.
Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação. Sua periodicidade se adequada ao porte do**COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**.
Os relatórios supracitados serão mantidos e colocados à disposição da Secretária da Previdencia Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

15DISPOSIÇÕES GERAIS
A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do RPPS, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2020.
Reuniões extraordinárias junto ao Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo do RPPS, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.
O relatório da Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.
Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do RPPS, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519, de 24 de agosto de 2011.
A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.
As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o RPPS poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados do RPPS; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do RPPS, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.
Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN n° 3.922/2010 e suas alterações, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e também alterações e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social.
É parte integrante desta Política de Investimentos, a cópia da **Ata do Comitê de Investimentos**que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e a cópia da**Ata do órgão superior** competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.
Este documento deverá ser assinado:
a) pelo representante do ente federativo,
b) pelo representante da unidade gestora do RPPS
c) pelos responsáveis pela **elaboração, aprovação e execução**desta Política de Investimentos em atendimento ao § 4° do art. 1° da Portaria n° 519, de 24 de agosto de 2011.

_____
ISABETE CRISTINA PAVIN

_____
ELISEU RIBEIRO DOS SANTOS

_____
JOÃO MAGNO DE SOUZA

_____
GIOVANI CORLETTO

_____
EDNA CRISTINA BUENO B. GAZIM

_____
MARCO AURÉLIO GASTÃO

_____
ROSILENE NOEMBERG BORGES

_____
CLAUDINEI DUARTE DE LIMA

_____
VILMAR PEREIRA RIOS

_____
MARCIO ANDRIGO MARCONDES

IRENE DE FÁTIMA TOSIN CAMILO

Publicado por:
Lucimar Dias
Código Identificador:CE68E91B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

AD REFERENDUM CMS – COLOMBO Nº 01/2019

O Conselho Municipal de Saúde de Colombo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 971 de 28 de novembro de 2006, bem como prerrogativas regimentais, e em consonância às deliberações da Reunião Ordinária do CMS – Colombo a ser realizada em 16 de dezembro de 2019.

Resolve:
Art. 1º - Aprova a utilização do valor remanescente de R$ 37.779,00 (trinta e sete mil, setecentos e setenta e nove reais), referente ao recurso da Resolução SESA nº 497/2017 e Resolução SESA n º 413/2018, para aquisição de equipamentos: Kit de Urgência e Emergência – UPA (Unidade de Pronto Atendimento), conforme anexo I, Ata de Registro de Preços nº 139/2019 e nº 140/2019. Sendo a unidade beneficiada:

Nome da Unidade de Saúde	CNES	Endereço
UPA – Unidade de Pronto Atendimento do Maracanã	14990	Rua São Pedro, nº 855

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Colombo, 20 de Dezembro de 2019.

ANGELITA APARECIDA MUNIZ
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de Colombo

Anexo I
Ata nº 139/2019

ITEM	CÓD.	UNID	QTDE	DESCRITIVO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1- Cota 75%	22439	UNID	1	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO: Descrição básica • Monitor Multiparamétrico pré-configurado com ECG, SPO2, PNI, Temperatura e Respiração para pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Especificações técnicas mínimas: •Monitor modular Multiparamétrico pre configurado, com configuração de software na língua portuguesa, para monitorização de ECG, respiração, oximetria, pressão não invasiva e temperatura, com possibilidade de atualização futura para incorporar parâmetros de pressão invasiva, capnografia sidestream de baixo fluxo ou mainstream. "•Tela de cristal líquido colorido de matriz ativa de no mínimo 10" flat screen, resolução mínima de 800 X 600 pixels, com apresentação simultânea de no mínimo 6 canais, tendências gráficas e tabulares de no mínimo 24 horas; •Exibição de 12 derivações de ECG simultâneas em tela; •Parâmetros mínimos das funções: ECG: com 12 derivações; análise de segmento ST; detecção de no mínimo 16 tipos de arritmia; faixa mínima de freqüência cardíaca: de 15 a 350 bpm; Detecção e rejeição de marca-passo; Proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos; •Frequência Respiratória: faixa mínima de frequência respiratória: O a 100 rpm para adultos e O a 140 para neonatal, e apresentação de curva de respiração; •Oximetria de Pulso: Monitorização da saturação de pacientes com baixa perfusão ou com movimentação. O equipamento ofertado deverá utilizar uma das seguintes tecnologias de medição de oximetria: Masimo, Neilcor, GE-Ohmeda ou Philips FastSpo2; Faixa mínima de saturação de Sp02: 1 a 100%; faixa mínima de frequência de pulso: 30 a 300 bpm; Apresentação da curva de pletismografia e barra de pulso; Para pacientes neonatais a precisão de medição de Sp02 deve ser no máximo de 3% na faixa de 70% a 100%; •Temperatura: 2 canais de monitorização de temperatura; faixa mínima de temperatura: O a 45°C; •Apresentação dos dados em forma de gráficos e tabelas de tendências e possibilidade de configurar a apresentação das informações na tela, como: tela dívida entre gráfico, ondas, valores numéricos e números grandes entre outras; •Tendências de no mínimo 96 horas; •Cálculo de medicamentos; Deve possuir: •Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites máximos e mínimos) programáveis pelo operador; •Alarmes funcionais (sensor, bateria, falta de energia elétrica, entre outros); •Preparado para conexão em rede por porta RJ45 para acesso à central de monitorização; •Possibilidade de conexão por rede sem fio / wireless: •Entrada USB para transferência de dados; •Alimentação bivolt automática e bateria interna recarregável pelo próprio monitor com autonomia de no mínimo 6 horas. •Peso máximo de 6 kg e alça integrada para transporte. •Proteção contra entrada de água com grau mínimo IPX1; Devem ser fornecidos os seguintes acessórios: •02 cabos de ECG de 5 vias para uso adulto / pediátrico e 01 cabo de ECG de 3 vias para uso neonatal (cabo tronco mais rabichos) •01 cabo tronco para oximetria, 02 Sensores permanentes tipo clip para adultos, 02 Sensores pediátricos permanentes. •01 mangueira de conexão de PNI; manguitos livres de látex, laváveis, com braçadeiras de nylon e velcro, nos tamanhos adolescente, adulto, obeso, pediátrico e neonatal tamanhos 2 e 4. •01 Sensor de temperatura de pele permanente adulto/pediátrico, e 01 sensor permanente neonatal; •01 Sensor de temperatura esofágico permanente adulto/pediátrico; •01 Cabo de alimentação padrão ABNT, 3 pinos. •01 Bateria de lítio selada, recarregável • 01 Cabo de aterramento. •01 Manual de Operação: Manual do usuário em língua portuguesa •Garantia de dois anos contra defeitos de fabricação para o equipamento e de seis meses para os acessórios; •Assistência técnica no Estado do Paraná.	PROLIPE P10	R$ 9.499,00	R$ 9.499,00
2- Cota 25%	22439	UNID	1	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO: Descrição básica • Monitor Multiparamétrico pré-configurado com ECG, SPO2, PNI, Temperatura e Respiração para pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Especificações técnicas mínimas: •Monitor modular Multiparamétrico pre configurado, com configuração de software na língua portuguesa, para monitorização de ECG, respiração, oximetria, pressão não invasiva e temperatura, com possibilidade de	PROLIPE P10	R$ 9.499,00	R$ 9.499,00

				atualização futura para incorporar parâmetros de pressão invasiva, capnografia sidestream de baixo fluxo ou mainstream. "•Tela de cristal líquido colorido de matriz ativa de no mínimo 10" flat screen, resolução mínima de 800 X 600 pixels, com apresentação simultânea de no mínimo 6 canais, tendências gráficas e tabulares de no mínimo 24 horas; •Exibição de 12 derivações de ECG simultâneas em tela; •Parâmetros mínimos das funções: ECG: com 12 derivações; análise de segmento ST; detecção de no mínimo 16 tipos de arritmia; faixa mínima de freqüência cardíaca: de 15 a 350 bpm; Detecção e rejeição de marca-passo; Proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos; •Frequência Respiratória: faixa mínima de frequência respiratória: O a 100 rpm para adultos e O a 140 para neonatal, e apresentação de curva de respiração; •Oximetria de Pulso: Monitorização da saturação de pacientes com baixa perfusão ou com movimentação. O equipamento ofertado deverá utilizar uma das seguintes tecnologias de medição de oximetria: Masimo, Neilcor, GE-Ohmeda ou Philips FastSpo2; Faixa mínima de saturação de Sp02: 1 a 100%; faixa mínima de frequência de pulso: 30 a 300 bpm; Apresentação da curva de pletismografia e barra de pulso; Para pacientes neonatais a precisão de medição de Sp02 deve ser no máximo de 3% na faixa de 70% a 100%; •Temperatura: 2 canais de monitorização de temperatura; faixa mínima de temperatura: O a 45°C; •Apresentação dos dados em forma de gráficos e tabelas de tendências e possibilidade de configurar a apresentação das informações na tela, como: tela dívida entre gráfico, ondas, valores numéricos e números grandes entre outras; •Tendências de no mínimo 96 horas; •Cálculo de medicamentos; Deve possuir: •Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites máximos e mínimos) programáveis pelo operador; •Alarmes funcionais (sensor, bateria, falta de energia elétrica, entre outros); •Preparado para conexão em rede por porta RJ45 para acesso à central de monitorização; •Possibilidade de conexão por rede sem fio / wireless: •Entrada USB para transferência de dados; •Alimentação bivolt automática e bateria interna recarregável pelo próprio monitor com autonomia de no mínimo 6 horas. •Peso máximo de 6 kg e alça integrada para transporte. •Proteção contra entrada de água com grau mínimo IPX1; Devem ser fornecidos os seguintes acessórios: •02 cabos de ECG de 5 vias para uso adulto / pediátrico e 01 cabo de ECG de 3 vias para uso neonatal (cabo tronco mais rabichos) •01 cabo tronco para oximetria, 02 Sensores permanentes tipo clip para adultos, 02 Sensores pediátricos permanentes. •01 mangueira de conexão de PNI; manguitos livres de látex, laváveis, com braçadeiras de nylon e velcro, nos tamanhos adolescente, adulto, obeso, pediátrico e neonatal tamanhos 2 e 4. •01 Sensor de temperatura de pele permanente adulto/pediátrico, e 01 sensor permanente neonatal; •01 Sensor de temperatura esofágico permanente adulto/pediátrico; •01 Cabo de alimentação padrão ABNT, 3 pinos. •01 Bateria de lítio selada, recarregável • 01 Cabo de aterramento. •01 Manual de Operação: Manual do usuário em língua portuguesa •Garantia de dois anos contra defeitos de fabricação para o equipamento e de seis meses para os acessórios; •Assistência técnica no Estado do Paraná.			
TOTAL							**R$ 18.998,00**

Ata nº 140/2019

ITEM	CÓD.	UNID	QTDE	DESCRITIVO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	22442	UNID	3	OXÍMETRO PORTÁTIL Descrição básica • Aparelho eletrônico portátil micro processado para monitorização contínua da saturação de oxigênio no sangue e a frequência de pulso periférico de adultos, pediátricos e neonatais, não invasivo. Especificações técnicas mínimas •Deve operar por espectrometria com display LCD ou LED de grande visibilidade tanto a luz do dia como ambiente noturno •Possuir teclado de membrana de toque sensível e fácil operação, para uso em ambulâncias. •Deve ser compacto, resistente (display resistente a impactos) para uso pré-hospitalar •Alimentação elétrica mediante bateria recarregável com autonomia de no mínimo 24 horas, com base carregadora (com alimentação bivolt) ou pilhas alcalinas tamanho AA •Memória interna de armazenamento de dados de saturação e pulso de pelo menos 10 minutos •Deve possuir alarmes sonoros e visuais ajustáveis para alta e baixa Sp02, alta e baixa frequência de pulso e baixa perfusão. •Faixa de medida e apresentação digital de valores para Sp02 (faixa mínima de O a 100%), frequência cardíaca (faixa mínima de 25 a 300 ppm), e intensidade de pulso (bargraf). •Para pacientes neonatais a precisão de medição de Sp02 deve ser no máximo de 3% na faixa de 70% a 100%; •Permitir o uso de sensor digital para paciente adulto, pediátrico e neonatal. •Possuir alto desempenho e confiabilidade quando operado com pacientes de baixa perfusão, pacientes de pele escura e pacientes prematuros. •Dcvc vir acompanhado dos seguintes acessórios: 02 (dois) sensores de oximetria permanentes (tipo clip) adulto, 01 (um) sensor de oximetria permanente infantil, 01 (um) sensor de oximetria permanente (tipo Y) neonatal, e manual de operação. •Garantia na mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação	CHOICE MD300	R$ 1.510,00	R$ 4.530,00
7	40420	UNID	2	ASPIRADOR PORTÁTIL Descrição básica: •Equipamento médico-hospitalar utilizado em ambiente pré-hospitalar para aspiração de secreções e líquidos. Especificações técnicas mínimas •Aparelho elétrico, portátil, com peso máximo de 5 Kg e com frasco coletor com material plástico rígido e autoclavável, silencioso e de fácil manuseio; •Sistema de acionamento por interruptor; •Tensão de alimentação 127/220 VAC ou sistema bivolt automático de tensão, com bateria recarregável interna com autonomia mínima de 40 min em uso, com tempo de recarga inferior a 18 h. •aspiração livre de no mínimo 18 L/min • frasco inquebrável, autoclavável, transparente, graduado, com boca larga; •capacidade mínima de reservatório de 0,8 litro. •Tampa do frasco com vedação hermética e autoclavável. •Pressão de aspiração variável mínima entre O e 500 mmHg •Possuir Vacuômetro de O a 600 mmHg •Gabinete resistente à corrosão •Filtro de ar. •Proteção contra extravasamento ou com limitador de nível. •Indicador luminoso de carga •Garantia contra defeitos de fabricação •Mageira de silicone com comprimento mínimo de 1,50 •Deverá conter uma sonda de aspiração rígida •O Catálogo do equipamento deverá ser apresentado em língua portuguesa. Manual de Manutenção, instalação e operação com o mesmo conteúdo apresentado à Anvisa. •Garantia na mínima de 01 ano.	PROTEC	R$ 3.299,00	R$ 6.598,00
TOTAL							**R$ 11.128,00**

Obs: Valor total das Atas nº 139/2019 e 140/2019 - R$ 30.126,00 (trinta mil, cento e vinte e seis reais).

Publicado por:
Claudia Arcie
Código Identificador:67DBB172

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 267

DECRETO 267/2019

Súmula: "Abre crédito adicional Suplementar no valor de R$ 236.205,00 (Duzentos e trinta e seis mil, duzentos e cinco reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2019".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1777 de 03 de dezembro de 2018,

DECRETA

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Suplementar, no valor R$ 236.205,00 (Duzentos e trinta e seis mil, duzentos e cinco reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
03.001	DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA			
04.122.0003.2006	Manutenção da Secretaria Administrativa			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	44	1.00.000	13.583,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	52	1.00.000	4.170,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			
06.001	DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO			
12.122.0011.2021	Manutenção da Diretoria Educacional			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	224	1.00.000	176,00
06.002	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0013.2023	Setor de Ensino Fudamental			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	299	1.00.000	6.946,00
12.365.0012.2028	Manutenção da Educação Infantil			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	367	1.00.104	10.375,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	386	1.00.104	1.558,00
06.003	FDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB			
12.361.0013.2.033	Fundeb Ensino Fundamental			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	438	1.00.101	18.160,00
12.365.0012.2.035	Fundeb Educação Infantil			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	458	1.00.101	12.300,00
06.005	DEPARTAMENTO DE ESPORTES			
27.812.0018.2.038	Divisão de Desporto e Lazer			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	501	1.00.000	454,00
07	SECRETARIA DE SAÚDE			
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0019.2.042	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	571	1.00.494	50,00
3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	579	1.00.000	5.903,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	596	1.00.000	1.677,00
10.302.0019.2046	Manutenção do Hospital Municipal			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	666	1.00.000	263,00
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial	1072	9.99.999	8.117,00
08	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.002	FUNDO MUNICIPAL DA CCA E DO ADOLESCENTE			
08.243.0021.6.054	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	808	1.00.000	1.462,00
09	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS			
09.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS			
15.451.0023.2.064	Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1005	1.00.511	19.600,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1007	1.00.000	1.098,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1011	1.00.000	534,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1017	1.00.511	2.943,00
25.752.0023.2.065	Manutenção da Energia Elétrica			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1031	1.00.507	57.701,00
10.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO			
10.001	RECURSOS SOB SUPERVISAO DO TESOURO MUNICIPAL			
28.846.0000.2.070	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO			
4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1064	9.99.999	69.135,00
TOTAL				**236.205,00**

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

I – O valor de R$ 136.299,00 (Cento e trinta e seis mil, duzentos e noventa e nove reais) com a anulação das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
03.001	DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA			
04.122.0003.2006	Manutenção da Secretaria Administrativa			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40	1.00.000	4.170,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE			
06.002	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0013.2.023	Setor de Ensino Fundamental			
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-de-Obra	296	1.00.000	6.946,00
12.365.0012.2.028	Manutenção da Educação Infantil			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	373	1.00.104	10.375,00
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-de-Obra	383	1.00.104	1.558,00
06.003	FDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENV DO ENSINO - FUNDEB			
12.361.0013.2.033	Fundeb - Ensino Fundamental			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	435	1.00.102	18.160,00
12.365.0012.2.035	Fundeb Educação Infantil			
31.90.16.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	492	1.00.102	12.300,00
06.005	DEPARTAMENTO DE ESPORTES			
27.812.0018.2.038	Divisão de Desporto e Lazer			

3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	492	1.00.000	454,00
07	SECRETARIA DE SAUDE			
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.301.0019.2.042	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	560	1.00.000	1.677,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	583	1.00.494	50,00
10.302.0019.2.046	Manutenção do Hospital Municipal			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	667	1.00.000	263,00
08	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.002	FUNDO MUNICIPAL DA CCA E DO ADOLESCENTE			
08.243.0021.6.054	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	807	1.00.000	1.462,00
09	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS			
09.002	DEPARTAMETNO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇAO			
15.451.0023.2.064	Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1006	1.00.000	1.632,00
90	RESERVA DE CONTINGENCIA			
90.999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.999.0099.9.023	Reserva de Contingência	1062	9.99.999	77.252,00
TOTAL				**136.299,00**

II - O valor de R$ 99.906,00 (Noventa e nove mil, novecentos e seis reais) com Excesso de Arrecadação das seguintes Rubricas de Receitas:

Conta de Receita		Fonte	Valor
1.1.2.2.01.11.00.00.00.00	Taxa pela Prestação de Serviços - Principal	1.00.511	19.600,00
1.1.2.2.01.14.00.00.00.00	Taxa pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa Multas e Juros	1.00.511	2.943,00
1.2.4.0.00.11.00.00.00.00	Contribuição Custeio dos Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.00.507	57.701,00
1.7.2.8.01.21.00.00.00.00	Cota Parte do IPVA - Principal	1.00.000	19.662,00
TOTAL			**99.906,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 11 de dezembro de 2019.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:1925D473

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 268

DECRETO 268/2019

Súmula: "Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 192.282,43 (Cento e noventa e dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2019".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1777 de 03 de dezembro de 2018,

DECRETA

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Suplementar, no valor R$ 192.282,43 (Cento e noventa e dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e tres centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
03.001	DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA			
04.122.0003.2.005	Manutenção da Subprefeitura			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	36	1.00.000	10,35
04.122.0003.2006	Manutenção da Secretaria Administrativa			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	44	1.00.000	5.200,00
05	SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE			
05.003	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
18.541.0009.2.019	Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1085	3.00.000	2.776,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			
06.001	DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO			
12.122.0011.2021	Manutenção da Diretoria Educacional			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	224	1.00.000	77,35
06.002	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0014.2024	Manutenção do Transporte Escolar			
3.390.30.00.00	Material de Consumo	327	1.00.128	10.330,00
12.361.0015.2.026	Coop Financeira de Manut da Merenda Escolar - PNAEF			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	345	1.00.000	8.000,00
12.365.0012.2028	Manutenção da Educação Infantil			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	386	1.00.104	2.365,14
12.365.0015.2029	Programa Merenda Escolar Educação Infantil			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	396	1.00.000	10.000,00
06.003	FDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB			
12.361.0014.2.034	Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB 40%			

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	449	1.00.102	20.670,00
07	SECRETARIA DE SAÚDE			
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0019.2.042	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	583	1.00.494	22.968,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	596	1.00.000	2.073,49
10.302.0019.2.046	Manutenção do Hospital Municipal			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	681	1.00.303	52.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	692	1.00.000	3.727,13
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	690	1.00.369	52.000,00
08	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.002	FUNDO MUNICIPAL DA CCA E DO ADOLESCENTE			
08.243.0021.6.057	Projeto Anjo da Guarda			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	865	1.00.000	13,12
09	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS			
09.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS			
15.451.0023.2.064	Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1018	1.00.000	71,85
TOTAL				**192.282,43**

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos: I - O Valor de R$ 2.776,00 (Dois mil, setecentos e setenta e seis reais) com superávit financeiro da seguinte fonte:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.000	Recursos Livres	2.776,00
TOTAL		**2.776,00**

II – O valor de R$ 72.670,00 (Setenta e dois mil, seiscentos e setenta reais) com a anulação das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE			
06.003	FDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENV DO ENSINO - FUNDEB			
12.361.0014.2.034	Manutenção do Tramsporte Escolar - Fundeb 40%			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	450	1.00.102	20.670,00
07	SECRETARIA DE SAUDE			
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.302.0019.2.046	Manutenção do Hospital Municipal			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	689	1.00.303	52.000,00
TOTAL				**72.670,00**

III - O valor de R$ 116.836,43 (Cento e dezesseis mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e tres centavos) com Excesso de Arrecadação das seguintes Rubricas de Receitas:

Conta de Receita		Fonte	Valor
1.6.3.0.01.11.00.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	369	52.000,00
1.7.1.8.03.11.11.00.00.00	Transferencias do Sistema Único de Saúde - PMAQ	494	22.968,00
1.7.2.8.99.11.02.00.00.00	Transferencia Programa Transporte Escolar Estadual	128	10.330,00
1.7.1.8.01.31.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municipios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	.000	31.538,43
TOTAL			**116.836,43**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 12 de dezembro de 2019.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:62158221

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **E. R. MARCHIORO & CIA LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 28/2018 – Pregão nº 211/2017
OBJETO: Locação de equipamentos copiadora/impressora multifuncional monocromática, impressora de grande tiragem monocromática e impressora colorida, incluindo manutenção, papel e suprimentos, software de gerenciamento de ativos via web para utilização pela municipalidade.
ADITIVO: Conforme o contido no Processo Administrativo nº 11933/2019, o Departamento Jurídico opiou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo, para manutenção das atividades do município.

Fica prorrogado o prazo de execução, a partir de 16 de janeiro de 2020, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia **15 de janeiro de 2021**.
Fica acrescida ao contrato, a quantidade abaixo especificada:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço Total R$
01	1	57518	Cópia/impressão folha A4 monocromática,incluindo fornecimento de papel	Brother	COP	3.000.000,00	0,10	300.000,00
01	2	57519	Copia/impressão folha A4 colorida, incluindo fornecimento de papel	HP	COP	300.000,00	0,26	78.000,00

Fica acrescido ao contrato original, o valor de R$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais).

Francisco Beltrão, 20 de dezembro de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:3254F9BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 158/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 310/2019.

Aos 18 dezoito dias do mês de dezembro do ano de 2019 na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº 422, Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **MAGPARANÁ S/A**, sediada na Avenida Senador Flavio Carvalho Guimarães, 1168, Bairro Boa Vista, Ponta Grossa, Paraná, inscrita no CNPJ nº.80.220.791/0001-02 neste ato representada pela Sr(a) Felipe Gerências da Fonseca inscrito no CPF 043.401.709-41, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº.158/2019, referente ao Pregão Presencial nº. 88/2019, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o:**"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras e protetores, para fins de manutenção da frota municipal",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Descrição	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
4	**PNEU 900X20 14 LONAS LISO, CAPACIDADE DE CARGA : 2,500 KG, VELOCIDADE 120 KM/H, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS :14,4 MM DIÂMETRO EXTERNO MÍNIMO:1.018 MM, COM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.° 5-TRQ 041**	36	R$ 925,50	33.318,00
5	**PNEU 900X20 14 LONAS BORRACHUDO, BANDA DE RODAGEM COM SULCOS E LÂMINAS TRANSVERSAIS CAPACIDADE DE CARGA : 2,500 KG, VELOCIDADE 120 KM/H, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS :14,4 MM DIÂMETRO EXTERNO MÍNIMO:1.018 MM, COM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.° 5-TRQ 041**	28	R$ 1.031,30	R$ 28.876,40
9	**PNEU 12.4-24 DIANTEIRO 10 LONAS COM COR E LETRAS PRETAS, PNEU AGRÍCOLA DIAGONAL PROJETADO COM SULCOS MAIS LARGOS E PROFUNDOS, COM DESENHO DE BARRAS CURTAS E LONGAS CONJUGADAS COM ÂNGULOS DE 23°/ 45°, CARGA MÁXIMA 1,615KG, VELOCIDADE MÁXIMA 32 KM/H, LARGURA DA SEÇÃO SEM CARGA 333,7MM, DIÂMETRO EXTERNO 1121 MM E COM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.° 5-TRQ 041**	18	1.625,00	29,250,00
10	PNEU 18.4-30 TRASEIRO 14 LONAS COM COR E LETRAS PRETAS, PNEU AGRÍCOLA, CARGA MÁXIMA 3450/3075 KG, COMPRIMENTO TOTAL 1550 MM, LARGURA DA SEÇÃO 467, PRESSÃO 260 KPA, VELOCIDADE MÁXIMA 30/40 KM/H, DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.° 5-TRQ 041, COM SELO DA INMETRO	22	3.000,00	66.000,00
12	PNEU 18.4-34 TRASEIRO 10 LONAS COM COR E LETRAS PRETAS, PNEU AGRÍCOLA DIAGONAL, CARGA MÁXIMA 2990 KG, PROF DO SULCO 40 MM, PRESSÃO DE AR26 LB / POL2, ALTURA 163,8CM, LARGURA 47,9CM, COMPRIMENTO 163,8CM DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.° 5-TRQ 041, COM SELO DA INMETRO.	10	2.850,00	28.500,00
13	PNEU 12.5/80-18 DIAN. 12 LONAS COM COR E LETRAS PRETAS, PNEU AGRÍCOLA DIAGONAL, BANDA RESISTENTE A CORTES E RACHADURAS, NYLON FORTES E ROBUSTAS, CARGA MÁXIMA 2650/1850 KG, VELOCIDADE MÁXIMA 30 KM/H, ALTURA : 109,22CM, LARGURA 31,75CM, COMPRIMENTO 31,75CM DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.° 5-TRQ 041, COM SELO DA INMETRO.	28	1.122,00	31.416,00
28	PNEU 14.00-24 COM COR E LETRAS PRETAS, ÍNDICE DE CARGA 2.800KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 40KM/H DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.° 5-TRQ 041 E COM SELO DA INMETRO	40	1.887,00	75.480,00
TOTAL ESTIMADO		**R$ 292.840,40**		

2. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA

2.1 O valor total do contrato é de R$.292.840,40 (duzentos e noventa e dois mil oitocentos e quarenta reais e quarenta centavos)

2.1.1. O Município de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 Manutenção da Secretaria de Administração Geral
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 Manutenção da Serviço Administrativo Educação
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1103 – Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo
Projeto/Atividade – 2.019 Manutenção Serv Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo
Projeto/Atividade – 2016 Valorização do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00.00.00 1102 – Material de Consumo

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.023 Manutenção e Conservação do Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Projeto/Atividade – 2.045 Manutenção Secretaria de Agricultura
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 07 – Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.028 Manutenção Serviços de Limpeza Pública
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Projeto/Atividade – 2.048 Administração Manutenção Próprios Públicos
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Projeto/Atividade – 2.032 Expansão e Conservação de Estradas Vicinais
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1504 – Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1512 – Material de Consumo
Projeto/Atividade – 2047 Manutenção Secretaria Transporte Obras e Serviços Públicos
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade 01 – Serviço Administrativo da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 Serviço Administrativo da Saúde
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo
Unidade 02 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 Manutenção Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1495 – Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1497 – Material de Consumo

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade 2.036 Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº. 88 /2019, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 88/2019, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 88/2019 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste, salvo se houver majoração ou redução nos preços, podendo o Licitador, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.A proponente vencedora se obriga entregar os produtos,na **Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Princesa Izabel, sem n°, Bairro Vila Operária neste Município**, de segunda a sexta feira das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, a solicitação ocorrerá de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Licitador, mediante apresentação da ordem de compra e empenho devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade

5.2.A proponente vencedora se obriga entregar os produtos no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor devidamente assinada pelo responsável de Secretaria solicitante.

5.3. As entregas dos produtos deverão ser nas quantidades totais solicitadas nas ordens de compras, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pelo Licitador, sob pena de devolução daquelas entregues incompletas, bem como aplicação das penalidades previstas neste edital.

5.4. A proponente vencedora se obriga entregar os produtos em conformidade com, marca, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A empresa vencedora obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.5. Sendo necessária a troca de algum produto está deverá ser efetuada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da comunicação da recusa de recebimento; havendo a segunda recusa de recebimento implicará em multa de 20% (vinte por cento) do valor da mercadoria (valor atualizado).

5.6. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.7. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.8. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 20/12/2019 e termino no dia 20/12/2020.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS PRODUTOS COTADOS

6.1. Os produtos ofertados terão que ser certificados pelo **Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO),** novos, originais de fabrica, não podendo ser não remoldados, reformados, recapados e/ou recauchutados, ecológico ou similar, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

6.2. Os produtos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referência deste edital, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, bem como, estarem dentro das normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).**

6.3. Serão recusadas os produtos, considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a proponente contratada substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas as recusadas pela Secretaria solicitante

CLAUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA

7.1. A proponente contratada obriga-se a dar garantia dos pneus, câmaras e protetores pelo mesmo prazo que lhe for dada pelo fabricante, sendo que essa contagem será iniciada no dia da efetiva entrega do produto.

7.2. Nas embalagens dos produtos, deverá constar dados de identificação e marca do fabricante.

CLAUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO

8.1. Ao **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO** reserva-se o direito de proceder à análise dos *pneus, câmaras e protetores*. Caso fiquem constatadas irregularidades nos produtos ou os mesmos não venham a se enquadrar nas exigências mínimas, qualquer uma dessas circunstâncias resultará na sua não aceitação.

8.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 20/12/2019 e termino no dia 20/12/2020.

CLAUSULA DÉCIMA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

10.1. Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura da mesma, o, senhor **Marcio F. Martins,** Secretario Municipal de Obras, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto aqui licitado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da Contratada de:

11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DACONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

12.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento dos produtos, quais deveram apresentar descrição e qualidade. conforme Anexo I desse Edital.
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de

contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

14.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO

15.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O edital do **Pregão Presencial nº. 88/2019 - Registro de Preços nº. 58/2019** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 20 de Dezembro de 2019.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

MAGPARANÁ S/A
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG n°. _____
_____
Assinatura

NOME:_____

RG nº. _____
_____
Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:29D35110

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 474/2.019 – PMG 095/2019

Pregão nº. 139/2.019

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindoia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **A. T. M. ALIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.862.721/0001-24, com sede e foro no município de Cascavel, estado do Paraná, na Rua Alba Vieira nº 683, Sala 01, Cataratas, CEP 85.818-630, neste ato representada pelo Srº ALEXANDRE TOLOTTI DE MESQUITA, portador da cédula de identidade RG nº 6.223.555-1 SSP/PR, inscrito no CPF nº 025.579.019-89, residente e domiciliado em Cascavel-PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
16	CONDICIONADOR INFANTIL (FRS C/NO MINIMO 480ML) Fórmula balanceada e PH adequado, para todos os tipos de cabelo, testado dermatológica e oftalmologicamente, não irrita os olhos. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	TRALALA	250 FRS	9,40
20	CREME DE PENTEAR CABELO INFANTIL (FRS DE 300ML) Sem enxágüe; Fórmula balanceada para uso diário das crianças, testado dermatológica e oftalmologicamente. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	KANECHON KIDS	250 FRS	8,00
24	DESENTUPIDOR DE PIA E RALOS (FRS C/300 GR) Desentupidor granulado, feito c/hidróxido de sódio, cloreto de sódio, nitrato de sódio, barrilha e alumínio. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	DIABO VERDE	30 FRS	12,10
26	DESINFETANTE PARA HORTIFRUTÍCOLAS (BALDE DE 2KG) Desinfetante em pó clorado c/ação antimicrobiana, diluição de 0,33%. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	NEO CLEAN SANITVEG	30 BLD	27,65
28	DETERGENTE (LAVA LOUÇA) NEUTRO (FRS DE 500 ML) Eficiência na limpeza, alto rendimento e fórmula biodegradável. Testado dermatologicamente. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	IDEAL	8.000 FRS	0,94
47	INSETICIDA AEROSOL C/CITRONELA (FRS DE 300ML) Multi-inseticida aerossol à base de água c/óleo de citronela, eficiente para matar mosquitos (inclusive o mosquito da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	ULTRA INSET	300 FRS	5,60
55	LIMPADOR TIRA-LIMO (FRS SQUEEZE DE 500ML) Com cloro, deve fazer espuma e limpar com facilidade e eficiência.	LIMPOL	100 FRS	5,30
63	PAPEL HIGIÊNICO EXTRA BRANCO 30 MTS (PCT C/12 ROLOS) Papel extra macio e absorvente. Liso e macio. Não picotado (a dosagem é feita no dispenser). 100% biodegradável. Deve desmanchar em meio aquoso para evitar entupimentos. Fabricado com 100% celulose virgem.	CISNE	5.400 PCT	11,65
70	PLACA DE SINALIZAÇÃO P/LIMPEZA (TAM 88x33x27CM) Para alerta de limpeza em andamento, escrito o aviso "Cuidado, piso molhado", confeccionada em polipropileno injetado de alta resistência, na cor amarela.	BETANIN	20 UN	32,40
73	RODO DE BORRACHA (DUPLO) BASE DE MADEIRA 40CM (C/CABO)	DESAFIO	100 UN	3,20
76	RODO DE METAL BASE 40 CM (CABO DE 1,50MT) ALUMÍNIO - Base e cabo de alumínio polido de alta resistência, suporte de alumínio polido para fixação do cabo. Borracha substituível, c/ótima aderência e eficiência na secagem.	RODOTECK	130 UN	18,15
77	RODO DE METAL BASE 60 CM (CABO DE 1,50MT) ALUMÍNIO - Base e cabo de alumínio polido de alta resistência, c/suporte de alumínio polido para fixação do cabo. Borracha substituível, c/ótima aderência e eficiência na secagem.	RODOTECK	100 UN	22,90
80	SABÃO EM PÓ (CX C/ 01KG) Multiação super clean, com microcápsulas.	TIXAN	3.200 UN	6,55
84	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO (FRS DE 1 LT) Elimina 99,99% das bactérias (salmonella choleraesuis e staphylococcus aureus). Não agride a pele, pois possui PH fisiológico. Com emolientes que amaciam e suavizam a pele. Embalagem plástica transparente com válvula tump.	GERME DERME	300 FRS	7,00
91	SAPONÁCEO CREMOSO (FRS 300 ML) Deve limpar e dar brilho sem riscar.	PERFECT	600 FRS	1,80
92	SHAMPOO INFANTIL (FRS MÍNIMO 480ML) Fórmula suave e PH adequado, não deve irritar os olhos. Dermatologicamente testado.	TRALALA	400 FRS	7,70

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 20 de dezembro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ALEXANDRE TOLOTTI DE MESQUITA
A.T.M. Alimentos LTDA - EPP

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:492F834F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 475/2.019 – PMG 095/2019

Pregão nº. 139/2.019

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindoia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.370.448/0001-86, com sede e foro no município de Campo Mourão, estado do Paraná, na Avenida Capitão Indio Bandeira nº 2623, Loja Quadra 2 Lote 24, Jardim Curitiba, CEP 87.301-140, neste ato representada pelo Srº ANDERSON FERREIRA DE JESUS, portador da cédula de identidade RG nº 8.044.942-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 031.730.589-17, residente e domiciliado em Campo Mourão-PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
04	ÁLCOOL EM GEL 70% ANTISSÉPTICO (GALÃO DE 5 LTS) Gel incolor, límpido e livre de sedimentos, ação hidratante c/extrato de aloe vera para não provocar ressecamento na pele, s/odorresidual, c/tampa e lacre, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	ALLCLEAN	40 GL	29,00
07	ALVEJANTE LÍQUIDO SEM CLORO (FRS DE 2 LTS) Fórmula c/oxigênio ativo e branqueadores ópticos, que seja eficaz na remoção de manchas em roupas brancas e coloridas. Validade de 12 meses a contar da data de entrega.	NOVAL	40 FRS	4,50
14	CLORO HTH (BALDE DE 10KG) Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	BELL	02 BLD	149,90
18	COTONETES (HASTE FLEXÍVEIS) C/PONTA DE ALGODÃO (POTE C/150 UND) Tratamento especial antigerme. Hastes de polipropileno, algodão, hidroxietilcelulose e triclosam.	COTTON	80 POTE	2,50
29	DISPENSER DE COPOS DE ÁGUA DESCARTÁVEIS - Prático, econômico e higiênico, tamanho compacto e discreto, dispensa um copo por vez, fixado por parafusos ou fita dupla face, compativel c/copos tamanho: 150ml, 160ml, 180ml e 200ml	PREMISSE	10 UN	22,00
30	DISPENSER DE COPOS DE CAFÉ (50ML) EM ACRILICO - Capacidade de no minimo 100 copos, tubo confeccionado em PVC semi rígido, base superior e inferior injetado em plástico ABS cristalitros. Possui garras (escova) em polietileno de baixa densidade que ajusta a saida do copo. Varetas de fixação de uma base a outra em aço carbono galvanizado, acompanha tampa em plástico, e kit c/ 4 parafusos para fixação. Cor acrilico, Tam. 480x115x110mm diâmetro da boca 5cm.	PREMISSE	10 UN	19,00
33	DISPENSER P/DESCARTE DE COPOS DE ÁGUA PVC (2 TUBOS) Dois compartimentos tubulares de plástico PVC fixados em uma base plástica resistente e estável, muito mais prático e higiênico para quem recolhe o lixo. Capacidade de 300 copos.	PREMISSE	40 UN	27,00
35	DISPENSER PORTA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO BRANCO - Com serrilhas nas extremidades da saída de papel para facilitar o corte do papel. Deve ser compatível c/todas as marcas de papel existente no mercado. Abertura inteligente e segura, que dispensa chave. Resistência alto impacto. Compatível c/rolo de 300 e 500 metros. Visor transparente que permite a visualização do conteúdo, facilitando o abastecimento. Feito em poliestireno de boa qualidade e resistência.	PREMISSE	150 UN	20,64
37	ESCOVA DE MAMADEIRA - Para higienização de mamadeiras e bicos. Deve possuir esponja em sua ponta para facilitar a limpeza dos pontos mais difíceis, suaves e duradouras cerdas de nylon para melhor limpeza dos resíduos, fabricado em nylon e polipropileno, livre de BPA, acrilonitrilo butadieno estireno, elastômero termoplástico e aço c/polipropileno. Dimensões aproximadas (AxLxP): 29,1x9,2x5,9cm. Garantia mínima de 6 meses para defeitos de fabricação.	MASTER	40 UN	4,00
38	ESCOVA DE UNHAS (TAM. MÉDIO) Cerdas de nylon para higiene adequada das unhas e da pele ao redor das unhas. Cabo anatômico anti-deslizante.	MASTER	80 UN	1,70
42	ESFREGÃO LAVA ÔNIBUS, C/CABO DE MADEIRA DE 2MTS - Cerdas de PET 0,20 mm plumadas e c/espuma para reter shampoo.	LOCATELLI	08 UN	31,00
46	FLANELA AMARELA PARA LIMPEZA (TAM 38x58CM)	FLABOM	400 UN	1,70
48	KIT PARA COLETA SELETIVA (4 TAMBORES DE 50 LTS CADA) Cores azul, verde, vermelho e amarelo. Feitos em plástico polipropileno resistente ao sol. Deve acompanhar suporte para fixação em aço galvanizado c/pintura epóxi de boa qualidade e resistência.	LAR PLASTICO	08 KIT	500,00
51	LIMPA GRELHA (FRS DE 1 LT) C/BICO BORRIFADOR - Remove incrustações de grelhas, fornos, fogões, coifas, churrasqueiras e exaustores s/deixar resíduos tóxicos. C/agentes umectantes e alcalinos em sua formulação. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	LIMPA GRELHA	50 LT	17,90
67	PILHA AA ALCALINA (CARTELA C/4 UND) Deve durar, no mínimo 11 horas. Dentro dos padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado.	ALLFACEL	100 CART	5,00
68	PILHA AAA ALCALINA (CARTELA C/4 UND) Deve durar, no mínimo, 11 horas. Dentro dos padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado.	ALLFACEL	100 CART	5,00
69	PILHA C ALCALINA (CARTELA C/2 UND) Deve durar, no mínimo, 11 horas. Dentro dos padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado.	ALLFACEL	60 CART	5,00
86	SACO DE MATERIAL BIODEGRADÁVEL (CAPACIDADE 100 LTS) Cor Laranja, Espessura 0,06 micras, Tamanho 75 x 105 CM,	TEXTIL RIO CLARO	10.000 UN	0,25

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 20 de dezembro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ANDERSON FERREIRA DE JESUS
Anderson Ferreira de Jesus Armarinhos - Me

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:AED561AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 476/2.019 – PMG 095/2019

Pregão nº. 139/2.019

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindoia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.094.574/0001-09, com sede e foro no município de São Lourenço do Oeste, estado de Santa Catarina, na VL Taquari S/N, Barracão: S/N, Rural, CEP 89.990-000, neste ato representada pelo Srº AMARILDO PAIN HENRIQUE, portador da cédula de identidade RG nº 4.551.603 SSP/SC, inscrito no CPF nº 072.695.639-26, residente e domiciliado em São Lourenço do Oeste-SC, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
22	CREME DENTAL INFANTIL EM GEL (TUBO 50 GR) Flúor ativo em gel, sabor tuti fruti e baixa abrasividade. Concentração máxima de 500 PPM de flúor, deverá estar estampada no rótulo. Conter os seguintes compostos de flúor na formulação aceitos pelo Ministério da Saúde: monofluorsfosfato de sódio, fluoreto estanhoso, fluoretos aminados. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	ALEGRINHO	800 TB	3,35
50	LENÇO UMEDECIDO INFANTIL (PCT C/NO MINIMO 50 UND) Embalagem plástica c/sistema de picote puxa fácil. Sem adição de álcool.	FIESTA	120 UN	2,25
59	PÁ PARA LIXO PLÁSTICA C/ (CABO DE 120CM) Tam. mínimo 26cm A x 25cm L x 8,5cm C, feita c/materiais de boa qualidade e resistência.	ECOO	120 UN	3,35
85	SACO ALVEJADO 100% ALGODÃO COR BCA (60x85CM) - Feito com tecido de textura enrugada, alvejado e resistente, para o uso de limpeza em geral.	C.R	800 UN	3,41
87	SACO PARA LIXO (100 LTS) REFORÇADO COR PRETA (8 MICRAS) Tamanho mínimo 84x84, indicado para lixos de grande volume e peso, solda dupla.	ECOO	20.000 UN	0,24
88	SACO PARA LIXO (100 LTS) ROLO C/25 SACOS - Capacidade nominal de cada saco: 100 litros / 20 kg. Micras: 0,9. Medidas mínimas: 75 x 105 cm. Deve ser reforçado. Cor preta.	ECOO	2.000 ROLO	5,80
89	SACO PARA LIXO (30 LTS) ROLO C/50 SACOS - Capacidade nominal de cada saco: 30 litros / 6 kg. Micras: 0,5. Medidas mínimas: 59 x 62 cm. Deve ser reforçado. Cor preta.	ECOO	1.500 ROLO	4,18
90	SACO PARA LIXO (50 LTS) ROLO C/50 SACOS - Capacidade nominal de cada saco: 50 litros / 10 kg. Micras: 0,6. Medidas mínimas: 63 x 80 cm. Deve ser reforçado. Cor preta.	ECOO	1.500 ROLO	5,36

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 20 de dezembro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

AMARILDO PAIN HENRIQUE
HB Sul Comercio de Alimentos LTDA - ME

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:B412CE8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 477/2.019 – PMG 095/2019

Pregão nº. 139/2.019

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindoia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **J M DE SOUZA – COMERCIO DE ALIMENTOS - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.932.358/0001-95, com sede e foro no município de Assis Chateaubriand, estado do Paraná, na Rua Nove de Julho nº 219, Jardim Araça, CEP 85.935-000, neste ato representada pelo Srº JOSE MOREIRA DE SOUZA, portador da cédula de identidade RG nº 3.020.293-7 SSP/PR, inscrito no CPF nº 285.178.579-68, residente e domiciliado em Assis Chateaubriand-PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
01	ABSORVENTE HIGIÊNICO C/ABAS, PCT C/8 UND - Externo. Descartável. Deve absorver rápido e por mais tempo, e evitar vazamentos. Deve conter sistema que ajude no controle de odor. Dermatologicamente testado, embalagem individual em saco plástico de fácil abertura.	MULHER ATIVA	100 PCT	2,80
05	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO (92,8ºINPM) (96,0ºGL), FRS 01 LT- Aspecto líquido, límpido e incolor, isento de partículas, volátil, inflamável. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	FLOPS	1.200 FRS	4,40
13	CERA LÍQUIDA INCOLOR (FRS 750ML) De alto brilho, para todos os tipos de piso, c/película protetora que facilita a limpeza, c/efeito anti-derrapante e anti-pó, c/alta perfumação. Tampa flip flop. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	BRY	600 FRS	3,60
41	ESCOVA SANITÁRIA TIPO GIRATÓRIA - Para vaso sanitário c/estojo plástico tufada em forma cilíndrica em haste plástica super resistente preenchida. Na cabeça, c/63 mm de comprimento, fio sintético formando diâmetro de 82mm e conjunto total de 350mm de comprimento.	GIFT HOME	150 UN	3,15
44	ESPONJA DE LÃ DE AÇO (PCT C/8 UND PESO 60GRS) Não acumula bactérias e remove toda a sujeira incrustada, sem riscar. Serve também p/polir panelas e vidros. não enferruja.	ASSOLAN	1.500 PCT	0,93
45	ESPONJA MULTIUSO PARA LOUÇA (PCT C/3 UND) - Alta durabilidade, antibactérias, feita de espuma e manta abrasiva de alta qualidade para limpar melhor e durar mais. cada esponja deve medir 110mm x 75mm x 20mm.	BRILHUS	2.500 PCT	1,46

72	QUEROSENE (FRS DE 900ML)	PETRUS	200 FRS	8,56
75	RODO DE ESPUMA BASE DE MADEIRA 60CM (C/CABO)	CASA DA VASSOURA	180 UN	6,25
78	RODO ESFREGÃO C/ESPUMA BASE MINÍMO 30CM (CABO DE 1,20MT) Rodo de limpeza c/espuma e fibra abrasiva feito para esfregar forte e para limpeza pesada. Feito c/materiais de boa qualidade para maior durabilidade do produto.	CASA DA VASSOURA	500 UN	6,12
96	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS (POTE DE 1KG) Composição: naOH (hidróxido de sódio em escamas 96/98%).	INDAIA	80 POTE	9,70
98	VASSOURA CAIPIRA (CABO DE NO MÍNIMO 1,20MT) Feita c/material de boa qualidade, cabo de material resistente.	JP	800 UN	9,29
100	VASSOURÃO PIAÇAVA NYLON/MADEIRA (TAM 40CM) C/CABO DE 1,50MT - Feito c/estrutura de madeira, sendo, no mínimo 40 cm x 10 cm a base, cerdas de piaçava nylon. Cabo em madeira, c/rosca, medindo, no mínimo, 1,50 mt. Para pisos rústicos (calçadas, ruas e obras) em grandes áreas.	CASA DA VASSOURA	120 UN	15,96

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 20 de dezembro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

JOSE MOREIRA DE SOUZA
J M de Souza – Comercio de Alimentos - ME

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:D491FAF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 479/2.019 – PMG 095/2019

Pregão nº. 139/2.019

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindoia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.062.949/0001-40, com sede e foro no município de Sarandi, estado do Paraná, na Rua Castro Alves nº 1302, Jardim Panorama, CEP 87.113-080, neste ato representada pelo Srº MARCOS DE SOUZA ALMEIDA, portador da cédula de identidade RG nº 6.733.997-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº 022.578.369-01, residente e domiciliado em Sarandi-PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
17	CORDA PARA VARAL (C/15MTS) Cordas resistentes, em polipropileno 4mm, que não soltam tinta e têm proteção contra os raios solares.	ACO DO VO	40 UN	2,44
31	DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO COR BCO (PLÁSTICO 800ML) Para fixação na parede. Feito em poliestireno de boa qualidade e resistência. Visor transparente que permite a visualização do conteúdo, facilitando o abastecimento. Abertura inteligente e segura, que dispensa chave. Resistência alto impacto. Válvula apertável para sair o produto. Deve ter tecnologia que evite o vazamento do sabonete líquido.	BELL PLUS	150 UN	19,68
32	DISPENSER P/DESCARTE DE COPOS DE (ÁGUA/CAFÉ) 2 TUBOS PVC - Dois compartimentos tubulares de plástico PVC fixados em uma base plástica resistente e estável, um para copos de até 200ml e outro para copos de 50ml. Capacidade de até 140 copos cada, muito mais prático e higiênico para quem recolhe o lixo.	BELL PLUS	40 UN	26,19
34	DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - Material: poliestireno. Tam. mínimo: (AxLxP) 30cm x 26cm 13,5cm. Utilizado em folhas c/duas ou três dobras. Possui visor transparente que permite a visualização do conteúdo.	BELL PLUS	120 UN	20,63
39	ESCOVA DENTAL ADULTO - Cerdas de nylon extra macia, c/3 fileiras de tufos aparadas uniformemente e arredondadas, cabo reto, anatômico, medindo cerca de 15cm, em polipropileno atóxico ou PET; embalada individualmente em blister c/abertura vertical e encaixe.	DENTAL K	500 UN	1,40
40	ESCOVA DENTAL INFANTIL - Cabeça pequena e arredondada; aprovada pela Associação Brasileira de Odontologia. Cerdas de nylon extra macia, c/3 fileiras de tufos aparadas uniformemente e arredondadas, cabo reto, anatômico, medindo cerca de 13cm, em polipropileno atóxico ou PET; embalada individualmente em blister c/abertura vertical e encaixe.	DENTAL K	4.000 UN	1,40
60	PALHA DE AÇO Nº 0 (25 GR)	ASSOLAN	40 PCT	0,97
61	PANO DE CHÃO ATOALHADO LISTRADO (TAM.0,50x0,90CM) Composição: 100 % Algodão (Gramatura Média)	DALTEXTIL	800 UN	3,36
62	PAPEL HIGIÊNICO EXTRA BCO (ROLO 300 MTSx10CM) PCT C/08 ROLO - Folha simples, 100% celulose.	ECOPAPER	400 PCT	21,95
64	PAPEL TOALHA EXTRA BRANCO (PCT C/1000 FLS) Textura da folha simples gofrado, de alta resistência. Gramatura mínima de 27 a 28 g/m2; matéria prima: 100% de fibras celulósicas; folhas intercaladas c/2 dobras. Medindo 23 x 21cm. Não deve desmanchar durante o uso.	ECOLOGY	5.400 PCT	7,33
71	PREGADOR DE ROUPA PLÁSTICO (KIT C/12 UND) - Feita em material plástico resistente multicolorido.	BOTH	60 KIT	0,97
99	VASSOURA DE NYLON (BASE DE 30x16,5x4,4CM) C/CABO DE 1,20MT - Cabo em chapa de aço encapado rosqueável na vassoura medindo, Cerdas de nylon macias e resistentes, c/grande área de varredura.	JEITOSA	400 UN	6,69

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 20 de dezembro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

MARCOS DE SOUZA ALMEIDA
MSA Distribuidora de Produtos de Limpeza LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:589B090F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 480/2.019 – PMG 095/2019

Pregão nº. 139/2.019

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindoia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **R & M ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.421.808/0001-24, com sede e foro no município de Maringá, estado do Paraná, na Rodovia PR-317 Km 6 nº 6330, Box 229, Parque Industrial, CEP 87.065-901, neste ato representada pela Srª MAISA RIBEIRO DE CAMPOS, portadora da cédula de identidade RG nº 10.325.240-7 SSP/PR, inscrita no CPF nº 066.416.599-09, residente e domiciliado em Maringá-PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
09	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL (CARTELA C/2 UND)	PROBAK	30 UN	3,00
21	CREME DENTAL (TUBO DE 90GR) Com flúor, cálcio e proteção anti-cárie. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Deve ser entregue na embalagem original, correspondente à marca do produto.	FREEDENT	800 TB	1,05
23	DESENGORDURANTE (FRS DE 500ML) Para limpeza de sujeiras e superfícies. Fragrância agradável (cítrico ou neutro).	ALPES	200 FRS	1,55
36	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS - Cerdas de polipropileno macias, resistentes e duráveis, que não deformam a superfície escovada e não embolam. Formato anatômico c/encaixe perfeito na mão e textura antiderrapante na cor azul.	DESAFIO	80 UN	2,10
52	LIMPA VIDRO (FRS SQUEEZE DE 500ML) Deve proporcionar proteção contra manchas de chuva. A fórmula deve conter hidrorepelentes para remover toda a sujeira s/deixar manchas, e formar uma película invisível e impermeável para manter as superfícies limpas por mais tempo. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	ALPES	350 FRS	1,55
53	LIMPADOR DE FORNO (FRS DE 250ML) Com aplicador interno, para remover a gordura s/precisar raspar. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	DIABO VERDE	30 FRS	7,50
54	LIMPADOR MULTIUSO (FRS SQUEEZE DE 500ML) Alto poder desengordurante e de limpeza para tirar as sujeiras mais difíceis. Deve limpar superfícies e pinturas laváveis, pias de cozinha, eletrodomésticos, mármores, granitos, pias de banheiro, pisos, azulejos e vidros. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	ALPES	2.500 FRS	1,39
57	LUSTRA MÓVEIS (FRS DE 200ML) Multisuperfície, aroma de lavanda ou jasmim. Tampa flip top. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	YPE	300 FRS	3,99
58	ODORIZADOR DE AMBIENTE (FRS DE 360ML) Fragrância de lavanda, talco ou pétalas de rosa. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	ULTRA FRESH	400 FRS	6,00
65	PEDRA SANITÁRIA C/REDE PROTETORA (UND DE 25GR) Aroma agradável (floral, lavanda, pinho ou cítrico) para manter o vaso sanitário limpo e perfumado durante todo o dia, s/manchar. A durabilidade deve ser de, no mínimo, 300 descargas. Deve atuar na remoção de manchas e germes. Uma redinha de proteção para evitar que o vaso sanitário fique entupido, e um gancho plástico.	SANY	400 UN	0,87
79	SABÃO EM PEDRA (PCT DE 1KG) C/5 PEDRAS DE 200GRS CADA - Glicerinado neutro. Testado dermatologicamente. Multiuso, para que possa ser utilizado em lavagem de roupas, louças e na limpeza geral, s/deixar cheiro forte no material lavado. Deve proporcionar limpeza c/pouco esforço e produzir espuma.	BARRA NOVA	500 PCT	3,00
81	SABONETE EM BARRA GLICERINADO (PESO 90GR) Testado dermatologicamente. Embalado individualmente.	DE VIDA	800 UN	0,70
83	SABONETE LÍQUIDO (GALÃO DE 5 LTS) Sabonete cremoso, perolado, hidratante. Fórmula balanceada que promove a limpeza da pele, devolvendo a umidade e oleosidade natural da pele, com PH neutro. Fragrância de erva doce.	FOUR LINE	80 GL	12,90

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 20 de dezembro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

MAISA RIBEIRO DE CAMPOS
R & M Alimentos EIRELI

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:7EADB1CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 482/2.019 – PMG 095/2019

Pregão nº. 139/2.019

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindoia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **UNIKA PRODUTOS DE BELEZA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.952.002/0001-50, com sede e foro no município de Goioerê, estado do Paraná, na Avenida Francisco Scarpari nº 326, Centro, CEP 87.360-000, neste ato representada pela Srª VIVIANE APARECIDA DE CARVALHO, portadora da cédula de identidade RG nº 6.959.241-4 SESP/PR, inscrita no CPF nº 023.765.629-96, residente e domiciliada em Goioerê-PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
06	ÁLCOOL GEL ETÍLICO HIDR. 70% ANTISSÉPTICO (FRS MÍNIMO 480GR) Gel incolor, límpido e livre de sedimentos, podendo ser utilizado para limpeza e desinfecção de superfícies fixas e assepsia das mãos, c/glicerina para não provocar ressecamento na pele. Composição: álcool etílico hidratado, espessante, neutralizante, emoliente, desnaturante e água. Embalagem plástica c/tampa em PEAD flip-top. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	TUPI/CINCO	1.000 FRS	4,39
10	BORRIFADOR (FRS 500ML) Feito em plástico, c/duas opções de saídas de água (spray e jato) gatilho preciso.	SANTA CLARA/JULEON	100 FRS	2,79
12	BUCHA VEGETAL P/BANHO, TAM. MINIMO (15x9CM) Embalada individualmente em embalagem plástica.	SANTA CLARA/JULEON	400 UN	3,09
15	CONDICIONADOR ADULTO (FRS C/NO MINIMO 325ML) Fórmula balanceada e PH adequado, para todos os tipos de cabelo, testado dermatológica e oftalmologicamente. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	MARY LIFE/BIO INSTINTO	200 FRS	5,69
19	CREME DE PENTEAR (FRS C/NO MÍNIMO 280GR) - Sem enxágue; c/ceramidas; para todos os tipos de cabelo. Deve prevenir ressecamento, proporcionar flexibilidade natural e vitalidade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	BIO INSTINTO	400 FRS	4,89
27	DESODORANTE ROLL ON (FRS DE 50ML) Desodorante 48h roll-on s/perfume.	FASHION/BIO INOVE	60 FRS	4,39
49	LÂMINA DE BARBEAR EM AÇO INOX (CAIXA C/03 LÂMINA)	WILKINSON	30 CX	1,19
66	PENTE PARA CABELO (TAM. M) Feito em plástico, c/cabo de material resistente, dentes grossos e arredondados.	SANTA CLARA	100 UN	1,59
82	SABONETE LÍQUIDO (FRS DE 500 ML) Sabonete cremoso, perolado, hidratante. Fórmula balanceada que	FANTASY/BELL CORPUS	300 FRS	4,19

	promove a limpeza da pele, devolvendo a umidade e oleosidade natural da pele, com PH neutro. Fragrância de erva doce.			
93	SHAMPOO MATA PIOLHO (FRS 100ML) Composto por deltametrina 0,2 mg/ml, fragrância de maçã verde. Deve acompanhar na embalagem um pente fino	DELTALAB	20 FRS	11,39
94	SHAMPOO NEUTRO CABELO NORMAL/OLEOSO (FRS DE 350ML)	MARY LIFE/BIO INSTINTO	50 FRS	5,20
95	SHAMPOO NEUTRO CABELO NORMAL/SECO (GALÃO DE 5 LTS) Aroma de erva doce.	PEROLA	15 GL	26,59
97	TALCO INFANTIL ANTIALÉRGICO (PESO 200 GR) Testado dermatologicamente. Aroma suave e agradável.	NUTRIEX	50 UN	9,99

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 20 de dezembro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

VIVIANE APARECIDA DE CARVALHO
Unika Produtos de Beleza LTDA - ME

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:6A4AB8BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 473/2.019 – PMG 094/2019

Pregão nº. 150/2.019

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **GOIOPEÇAS – CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.429.961/0001-16, com sede e foro no município de Goioerê, estado do Paraná, na Avenida Santos Dumont nº 1025, Cidade Alta, CEP 87.360-000, neste ato representada pelo Srº PEDRO MARONEZE, portador da cédula de identidade RG nº 3.370.413-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº 446.004.619-61, residente e domiciliado em Goioerê-PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição	Hrs	Máximo p/ Hrs	Estimativo R$	Desconto		Valor unitário R$	Total Proposta R$
					%	R$		
01	PEÇAS NOVAS ORIGINAIS DO FABRICANTE - ÔNIBUS	—	——	120.000,00	15	18.000,00	102.000,00	102.000,00
02	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS – ÔNIBUS	800	120	96.000,00	15	14.400,00	102,00	81.600,00
03	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA – ÔNIBUS	280	110	30.800,00	15	4.620,00	93,50	26.180,00
04	SERVIÇOS DE TAPEÇARIA E VIDRAÇARIA – ÔNIBUS	200	110	22.000,00	15	3.300,00	93,50	18.700,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 20 de dezembro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

PEDRO MARONEZE
Goiopeças – Centro Automotivo LTDA - EPP

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:90C2FFB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 15.348,00 (QUINZE MIL E TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 2862/2019

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 15.348,00 (QUINZE MIL E TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Senhor Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, o seguinte Projeto de Lei:
Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.348,00 (Quinze mil e trezentos e quarenta e oito reais), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO	**13 - SECRETARIA MUNIC.DE MEIO AMB.E DESENVOLV.SUSTENTÁVEL**				
UNIDADE:	**01 - SECRETARIA MUNIC.DE MEIO AMB.E DESENVOLV.SUSTENTÁVEL**				
FUNCIONAL:	**04.122.0017.2376 SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA**				
339	**3.3.90.39.00.00.00.00**	**1000**	**Outros Serv. De Terc.-Pessoa Jurídica**	**R$**	**12.849,00**
FUNCIONAL:	**04.122.0017.2377**		**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO**		
344	**3.3.90.39.00.00.00.00**	**1000**	**Outros Serv. De Terc.-Pessoa Jurídica**	**R$**	**999,00**
FUNCIONAL:	**04.122.0017.2379**		**GER.DE SERV.GER. E AQUIS.PERM. DA SECRET.DE MEIO AMB. E DESENVOLV.SUSTENTÁVEL**		
347	**3.3.90.14.00.00.00.00**	**1000**	**Diárias - Pessoal Civil**	**R$**	**1.500,00**
TOTAL				**R$**	**15.348,00**

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotação orçamentária cfe termos do Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de 15.348,00 (Quinze mil e trezentos e quarenta e oito reais), conforme abaixo especificados:

ÓRGÃO	**13 - SECRETARIA MUNIC.DE MEIO AMB.E DESENVOLV.SUSTENTÁVEL**				
UNIDADE:	**01 - SECRETARIA MUNIC.DE MEIO AMB.E DESENVOLV.SUSTENTÁVEL**				
FUNCIONAL:	**04.122.0017.2376 SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA**				
338	**3.3.90.30.00.00.00.00**	**1000**	**Material de Consumo**	**R$**	**12.351,00**
341	**3.3.90.47.00.00.00.00**	**1000**	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	**R$**	**498,00**
FUNCIONAL:	**04.122.0017.2377**		**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO**		
345	**3.3.90.40.00.00.00.00**	**1000**	**Serv.de Tecnolog.da Inform.e Comunicação - PJ**	**R$**	**999,00**
FUNCIONAL:	**04.122.0017.2379**		**GER. SERV.GER. E AQUIS.PERM. DA SECRET.DE MEIO AMB. E DEDESENVOLV.SUSTENTÁVEL**		
348	**3.3.90.30.00.00.00.00**	**1000**	**Material de Consumo**	**R$**	**1.500,00**
TOTAL				**R$**	**15.348,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar os valores da atividade descrita no Art. 1º nos Anexos da Despesa da Lei Municipal nº 631/2017 de 30 de novembro de 2017 - PPA e da Lei Municipal nº 673 de 12 de Junho de 2018 - LDO para a compatibilização com a LOA – Lei Orçamento Anual.
Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 17 de dezembro de 2019.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:A58C8AA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019 - CARGOS PÚBLICOS PUBLICAÇÃO Nº 006/2019 ANEXO I - HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019 - CARGOS PÚBLICOS				
PUBLICAÇÃO Nº 006/2019				
ANEXO I - HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES				
Inscrição	Candidato	Nascimento	Documento	Cargo
80300231	Adriana Aparecida Coelho Do Nascimento	01/02/1976	70764520	Auxiliar de Odontologia
80301035	Alessandra Gomes De Azevedo	24/09/1990	10790694-0	Auxiliar de Odontologia
80301028	Brenda Heloisa Zeferino Salvador	20/02/2001	1372942710	Auxiliar de Odontologia
80301235	Bruna Aparecida Dos Santos	14/05/1993	124404088	Auxiliar de Odontologia
80300050	Bruno Patrick De Sousa Brito	24/06/1992	543064219	Auxiliar de Odontologia
80300530	Cristiane Cordeiro Machado	09/07/1990	102553594	Auxiliar de Odontologia
80300764	Danieli Evangelista Dos Santos	21/10/2001	134316640	Auxiliar de Odontologia
80300023	Heloisa Ribeiro Rodrigues	05/02/2004	133409327	Auxiliar de Odontologia
80300793	Ingryd Dayane Correia Da Luz	22/08/1996	109146668	Auxiliar de Odontologia
80300335	Jessica Eloisa De Oliveira	23/01/1991	103617430	Auxiliar de Odontologia
80300051	Luiz Felipe Silva Porto	27/08/2001	134180820	Auxiliar de Odontologia
80301185	Paula Aparecida Vieira	09/11/1997	139832574	Auxiliar de Odontologia
80300706	Roselaine Moura	14/04/1991	102576896	Auxiliar de Odontologia
80300435	Talia De Oliveira Rodrigues	20/11/1997	130273050	Auxiliar de Odontologia
80300055	Vivian Maria Lopes	23/12/1996	100238780	Auxiliar de Odontologia
80300573	Viviane Ariane Faria	07/05/1996	19673080	Auxiliar de Odontologia
80300735	Ana Carolina Costa Matsuoka Correia	24/01/1996	108991348	Dentista
80300110	Ana Flávia Furlan Moreti Cassitas	10/05/1992	126754396	Dentista
80301221	Andreia Furtado	22/02/1980	65327716	Dentista
80301262	Andréia Rodrigues De Ângeli	15/08/1994	5805247	Dentista
80300713	Ângela Rodrigues De Ângeli	30/11/1990	5320284	Dentista
80300053	Bruna Martins Siviero	06/06/1995	107689885	Dentista
80301295	Carla B. S. D. De Lima	27/03/1983	85620118	Dentista
80301308	Caroline Pagani Martins	01/09/1994	5983928	Dentista
80300430	Debora De Castro Costa Petrin	15/09/1996	127911568	Dentista
80301119	Eduardo Augusto Rigon	20/06/1957	1577635-8	Dentista
80300438	Gabriela Machado De Oliveira Terra	15/04/1991	105036744	Dentista

80300699	Isabelly Ribeiro Custodio	01/01/1998	12962100-1	Dentista
80300214	Janus Micael Targa Ferreira	04/02/1995	12.929.704-2	Dentista
80300629	Jéssica Ettienny Esteves Gomes	30/12/1991	104216650	Dentista
80300436	Jéssica Predolin Nakadomari	17/11/1990	1466239	Dentista
80300981	João De Oliveira Junior	15/11/1978	61859403	Dentista
80300602	Karollyne Ribeiro Andrade	25/07/1997	520229642	Dentista
80300516	Liliane Eiko Yamashita Makiama	27/02/1996	146381278	Dentista
80300988	Márcia Cristina Da Silva	08/06/1995	84281158	Dentista
80301125	Marcio Antonio De Oliveira Franco Rossetto	30/01/1979	63043850	Dentista
80300869	Maria Gabriela Donã Ribeiro Da Silva	18/09/1994	100592428	Dentista
80300037	Nathalia Thome Marques	20/08/1997	49859119-0	Dentista
80300422	Nathália Tolardo Ruiz	09/02/1994	101822788	Dentista
80300832	Oswaldo Kiyoshi Namiuchi Junior	17/10/1978	898962	Dentista
80300251	Renata Takashiba Borba	29/11/1993	80763263	Dentista
80301305	Ricardo Massaki Yano Taguchi	09/10/1982	95069789	Dentista
80301019	Rodolfo De Souza Rocha Junior	15/07/1994	283006948	Dentista
80300307	Thais Rosa Climaco	08/10/1991	103149231	Dentista
80300258	Thaynara Costa Pereira De Andrade	07/10/1996	157354728	Dentista
80300744	Tulio Okamoto	05/04/1961	3044028-5	Dentista
80300681	Adriana Sabeca	09/03/1976	62282983	Educador Infantil
80300871	Adriana Segovia	31/07/1984	86447169	Educador Infantil
80300092	Alessandra Dias Dos Santos	02/11/1980	799947910	Educador Infantil
80300902	Aline Do Nascimento Reis	01/07/1989	102466527	Educador Infantil
80300167	Amanda Pardinho Antonio	14/08/2000	13.181.205-1	Educador Infantil
80300748	Amauri Aparecido Vieira	01/11/1976	66177564	Educador Infantil
80300119	Ana Carolina Saldeira	14/07/1997	10.681.733-2	Educador Infantil
80301041	Ana Laura De Souza	14/12/1996	12514183-8	Educador Infantil
80301068	Ana Maria De Freitas Yoshioca	23/05/1966	60856834	Educador Infantil
80301191	Ana Paula Zampieri	29/02/1988	103683483	Educador Infantil
80300878	Andréia Aline Barbieri De Godoy	08/08/1989	103411327	Educador Infantil
80300973	Andreia Aparecida Veronez	30/01/1989	98684280	Educador Infantil
80300875	Andrieli Fiorentini Fioresi	28/08/1996	13103894-1	Educador Infantil
80300667	Anelise Lourenço Silva	05/04/2000	125770789	Educador Infantil
80300862	Angelita Dos Santos Sandoli	25/10/1989	10.152.375-6	Educador Infantil
80300982	Aparecida De Fatima Viera Da Silva	28/01/1966	5490044-9	Educador Infantil
80300712	Ariane Do Nascimento Reis	05/11/1991	102466365	Educador Infantil
80301229	Arnaldo Santimar Menoli	29/09/1970	49306873	Educador Infantil
80300560	Audilene Rodrigues Ferreira Bergamo	19/06/1981	137159252	Educador Infantil
80300606	Beatriz Ribeiro Dos Santos	30/03/1998	107873490	Educador Infantil
80300693	Bruna De Lima Rebelo Esteves	12/04/1995	13253820-4	Educador Infantil
80300448	Camila De Mello Roberto	20/08/1996	131923627	Educador Infantil
80301154	Camila Dos Santos Baridotti	08/08/1995	106418802	Educador Infantil
80300519	Carla Cristina Camargo Dos Santos Silva	06/07/1990	102576420	Educador Infantil
80300638	Carla Manoele Pinheiro De Morais Gissi	19/06/1998	131262221	Educador Infantil
80300622	Carla Thais Sanches	09/06/1997	6803397	Educador Infantil
80300851	Carolline Batista Nanoti	17/01/1998	146478271	Educador Infantil
80300487	Clemilde Camargo Dos Santos Lima	01/02/1973	49800932	Educador Infantil
80300617	Cristiane Pereira Francelino	23/08/1984	88237463	Educador Infantil
80300183	Cristina Luzitani Dos Santos	25/10/1991	102152964	Educador Infantil
80300540	Daiana Aparecida Fernandes	13/03/1996	135244724	Educador Infantil
80300033	Daiana Fatima Souza De Lima	25/02/1983	77225161	Educador Infantil
80300074	Daiane Cristina Simão	20/10/1991	144227786	Educador Infantil
80300564	Débora Marieli Denardi	14/05/1995	10.750.189-4	Educador Infantil
80301007	Deborah Crystynah Nascimento Pereira	04/11/1997	124400767	Educador Infantil
80301042	Douglas José Klann	23/05/1994	103567700	Educador Infantil
80301179	Ednalva Maria Da Conceição	26/08/1983	92473538	Educador Infantil
80300772	Elaine Cristina Gasparetti	25/09/1980	132249300	Educador Infantil
80301152	Eliane Barbosa Palota	29/01/1988	93425553	Educador Infantil
80300621	Elizangela De Freitas Ferreira	15/09/1984	85696122	Educador Infantil
80300470	Emanoel Cavalcanti Pombal	26/09/1997	10914634-0	Educador Infantil
80301121	Emilly Christina Klann	29/10/1985	97714193	Educador Infantil
80300845	Enilza Maria De Oliveira Araujo	14/09/1981	76549087	Educador Infantil
80301160	Evelin Maria Santos Luis Da Silva	06/11/1996	12.440.915-2	Educador Infantil
80300354	Fernanda Carolina Guido Da Silva	11/05/1989	98.235.850	Educador Infantil
80300547	Flavia Cristina Peres Dos Santos	10/03/1999	106815623	Educador Infantil
80300205	Gabriela Carrara Lima	27/01/2000	14.300.715-4	Educador Infantil
80300631	Gabrieli Larisse Grego	22/01/1998	107820957	Educador Infantil
80300017	Giovana Casméra Pereira Da Silva	13/08/1988	102577752	Educador Infantil
80300004	Gislaine Simone Dos Santos	10/04/1989	104366724	Educador Infantil
80300309	Gizelda Fernandes Lima	12/01/1975	59394860	Educador Infantil
80300348	Helene Correa	01/05/1968	5.904.339-0	Educador Infantil
80300971	Heloisa Zambrin Arrabal	28/03/1999	133154310	Educador Infantil
80300240	Idalina Aparecida Gonzaga De Moraes Bordignom	11/10/1973	208439298	Educador Infantil
80300648	Indianara Guedes Cardoso	20/10/1996	109145807	Educador Infantil
80300673	Iraci Ribeiro Gonçalves Vieira	18/05/1968	5691766-7	Educador Infantil
80301189	Izabel Cristina Soares Da Silva	19/01/1977	75858388	Educador Infantil
80301238	Izaira Ribeiro	04/10/1959	36821957	Educador Infantil
80300830	Jackeline Dos Santos Bataglia	21/11/1994	102979125	Educador Infantil
80300588	Jamyle Vieira	21/12/1992	125474268	Educador Infantil
80300572	Janaina Andrea Rodrigues Corrêa	04/01/1975	53703844	Educador Infantil
80300493	Jéssica Aleixo Bedin	18/03/1994	104128238	Educador Infantil
80300786	Jessica Barros Dos Santos	02/05/1995	111255903	Educador Infantil
80300645	Jéssica De Souza Papa	22/12/1995	10.831.109-6	Educador Infantil
80301137	Jordana De Souza Dias	16/11/1988	97386170	Educador Infantil
80300514	Joyce Sacchi Roveli	20/05/1997	124619467	Educador Infantil
80301264	Julia Graciela Mateus	20/05/1983	93381939	Educador Infantil
80301065	Juliana Aparecida Da Conceição	25/01/1984	94797098	Educador Infantil
80300711	Juliana Cristina Mariano	04/05/1990	106416109	Educador Infantil
80300406	Juliana Cristina Montenegro Dos Santos	22/10/1991	109378364	Educador Infantil

80301143	Juliana Lais Silva Das Virgens	19/05/1995	109144118	Educador Infantil
80301086	Juliana Santana Tomaz	02/04/1985	88373545	Educador Infantil
80300249	Juliane Molinari Trombini	09/02/1980	127213259	Educador Infantil
80300334	Karina Dos Santos	18/06/1991	9.502.423-8	Educador Infantil
80301197	Karine Paiao	02/06/1983	91878674	Educador Infantil
80301215	Larissa Barbosa Da Silva	22/04/1997	380700268	Educador Infantil
80300868	Larissa Gabriela Cunha Da Silva	30/08/1996	10914569-6	Educador Infantil
80300776	Lariza Cristina Leonel Fernandes	28/01/1988	106417199	Educador Infantil
80300989	Lilian Feliszyn Duarte	03/10/1973	4.735.787-0	Educador Infantil
80300672	Lorena Inacio De Almeida	01/03/2001	145912377	Educador Infantil
80300070	Lourdes Dos Santos Rademah Dos Santos	10/02/1972	5.379.013-5	Educador Infantil
80301138	Luana Da Silva Feitosa	05/02/2002	134365404	Educador Infantil
80300544	Luana Gorzoni Payão Campaner	01/02/1992	102576977	Educador Infantil
80300686	Lucia Aparecida Dos Santos	31/07/1980	82756558	Educador Infantil
80301013	Luciana Cristina De Jesus Flório	04/07/1975	93402510	Educador Infantil
80300483	Luciana Dasilva	11/05/1980	7.675.084-0	Educador Infantil
80300165	Luciana Silva	26/09/1983	437312975	Educador Infantil
80300968	Lucilene Ferreira Dutra	19/04/1982	7.304.149-0	Educador Infantil
80300950	Marcia Aparecida Antonio Do Nascimento	24/03/1972	5149985-9	Educador Infantil
80301278	Marcia Aparecida De Souza	15/09/1989	102553250	Educador Infantil
80300189	Maria Alice Vapink	10/10/1999	131695195	Educador Infantil
80300420	Maria Celia Rodrigues	30/08/1953	15985887	Educador Infantil
80300236	Maria Cleuza De Alencar Leiva	05/07/1998	13.815.519.6	Educador Infantil
80300352	Maria De Fatima Fernandes	25/08/1975	69771831	Educador Infantil
80301127	Maria Eduarda Denck	09/05/1998	126003706	Educador Infantil
80300170	Maria Eduarda Dos Santos Rodrigues	15/04/1998	102466950	Educador Infantil
80300126	Maria Eloisa Da Silva	10/02/2001	13.429.629-1	Educador Infantil
80301223	Maria Fernanda Onorio Pereira	11/02/1998	127424551	Educador Infantil
80300198	Maria Gabriella Pereira De Souza	14/08/2001	134143053	Educador Infantil
80300136	Maria Thereza De Oliveira Vieira	09/07/1966	39323133	Educador Infantil
80300985	Mariana Aparecida De Almeida	07/02/1997	127390525	Educador Infantil
80301187	Marilu Moretti Arruda	20/07/1964	42306819	Educador Infantil
80301021	Marina Frois Lemos Nogueira	18/09/1970	83196815	Educador Infantil
80300292	Marinalva Braga Primo	15/09/1972	5.221.236-7	Educador Infantil
80300068	Marisa Pasquini De Sousa Dias	07/05/1963	35932470	Educador Infantil
80300750	Marlete Cavalcante Da Costa	08/06/1982	140602663	Educador Infantil
80301214	Mayra Zampieri	17/10/1994	124371309	Educador Infantil
80301100	Michele Guedes Dos Santos	12/09/1998	127016690	Educador Infantil
80300271	Naiane Carolyne Lucas Dos Santos	07/03/1994	104129064	Educador Infantil
80300812	Naiany Camila Honorato Fundato	08/03/2001	146218288	Educador Infantil
80300613	Naise Cristina Joaquim Ferreira	03/05/1990	10527453-0	Educador Infantil
80301274	Natalia Neves Viana	19/11/1994	10.192.619-2	Educador Infantil
80300760	Neila Cardoso Kusunoki	01/02/1965	3834452-8	Educador Infantil
80300796	Nicolli Naiara De Souza Correia	27/09/2000	12309766-1	Educador Infantil
80300158	Niura Antonia Spinola Da Silva	04/12/1975	15.329.055-5	Educador Infantil
80300181	Núbia Lorena Aparecida De Oliveira	12/09/2001	13.726.513-3	Educador Infantil
80300404	Pamela Ferreira Diamacena	15/08/1997	137077140	Educador Infantil
80300593	Patrícia Curti Gomes De Souza	18/03/1980	32415901-8	Educador Infantil
80300200	Paula Marta Fernandes De Souza	08/04/1995	106055602	Educador Infantil
80300903	Priscilla Nascimento Coutinho Sachi	01/05/1984	75939647	Educador Infantil
80300444	Rafaela Da Costa	14/12/1993	95522440	Educador Infantil
80300737	Rafaela Fernandes Da Silva	01/11/1995	121261539	Educador Infantil
80300927	Renata Kelly Schwingel Stepaniuk	17/05/1988	109147567	Educador Infantil
80300820	Rita Elizabete Accete Gusso	24/11/1958	2.254.091-2	Educador Infantil
80300775	Roberta Sanches Belentani	01/08/1981	74081967	Educador Infantil
80301194	Ronaldo Adriano Andrade Silva	23/07/1986	96385951	Educador Infantil
80301183	Rosa Conceição Do Nascimento	25/09/1988	104706762	Educador Infantil
80300886	Rosa Laura Da Costa Gomes	09/02/1972	70981114	Educador Infantil
80301052	Rosangela Carneiro	14/05/1971	60622051	Educador Infantil
80301081	Rosangela Gatti	17/12/1967	51880862	Educador Infantil
80301165	Rosangela Mendes Bueno	20/01/1981	76720860	Educador Infantil
80300920	Rozinei Pereira	08/10/1976	7.352.511-0	Educador Infantil
80300337	Rubia Evanoelli Dos Santos	19/09/1996	105938470	Educador Infantil
80301112	Rubia Sbellutti De Assis	09/03/1996	105795246	Educador Infantil
80300906	Sabrina Andrioli Garcia	05/08/1993	13.026.036-5	Educador Infantil
80301208	Sabrina Novelli	17/03/1998	126922280	Educador Infantil
80300974	Sandra Aparecida De Souza Dos Santos	30/10/1979	149623027	Educador Infantil
80300624	Silvana Aparecida Custodio Fiorentini	26/07/1970	66554872	Educador Infantil
80301195	Silvana Maria Da Silva	11/07/1972	66456439	Educador Infantil
80301285	Silvia Aparecida Da Silva	21/02/1979	77754369	Educador Infantil
80300779	Solange Camargo Dos Santos	16/09/1977	73573947	Educador Infantil
80301228	Suzana Amaro Da Silveira	27/04/1982	82598995	Educador Infantil
80300689	Tafarel Antônio Dos Santos	24/05/1991	109569496	Educador Infantil
80300535	Taina Vitalino Martins	24/07/1995	109143960	Educador Infantil
80301001	Tais Izabel Dos Santos Rodrigues	26/12/1994	125630944	Educador Infantil
80301198	Taís Maria Da Silva	08/01/1997	124175313	Educador Infantil
80301166	Terezinha Lopes Ferreira Da Silva	06/08/1974	54741049	Educador Infantil
80301149	Thainara Bianca Ferreira Bernardes	10/12/1995	109144550	Educador Infantil
80300565	Treicy Camila Santana Geraldo	30/06/1995	124513120	Educador Infantil
80300580	Valdiane Santana Do Nascimento	24/09/1992	152589360	Educador Infantil
80300940	Valdirene Aparecida Dos Reis Oliveira	25/03/1975	66721132	Educador Infantil
80300766	Valdirene Aparecida Lemes Ramos	19/03/1974	146630219	Educador Infantil
80300319	Valeria De Souza Santos	15/06/1991	123092074	Educador Infantil
80300212	Valeria Fiorentini Garcia Bertani	15/10/1985	87757927	Educador Infantil
80301296	Vanessa Danielle Nunes Durski	06/01/1977	57435348	Educador Infantil
80300957	Vanisse Barboza	11/05/1990	46203855-5	Educador Infantil
80300323	Verginia Maria Batista	29/01/1977	62256591	Educador Infantil
80300052	Vivian Maria Lopes	23/12/1996	100238780	Educador Infantil
80301172	Adriana Alexandra Alves	28/11/1977	87351920	Enfermeiro

80300222	Adriana Zaia	07/12/1982	824.187.632	Enfermeiro
80300255	Alessandra Bellido Cavalheri	19/03/1975	62110376	Enfermeiro
80300379	Alessandra Sanches Morandi	15/09/1981	82218580	Enfermeiro
80300934	Ana Claudia Nakanishi Tomazeli	21/05/1969	49591128	Enfermeiro
80300932	Ana Cristina Borghesan	16/10/1984	76589399	Enfermeiro
80301122	Ana Karla Rocha De Lima	26/06/1991	10648757-0	Enfermeiro
80300300	Ana Paula Galdino Vale	31/01/1993	92832830	Enfermeiro
80300918	Andrea Aparecida De Oliveira	05/01/1975	61310045	Enfermeiro
80301301	Andréia Ferreira Paulo	30/07/1975	254622318	Enfermeiro
80300660	Angela Natália Silva Nicchio	02/03/1998	126909101	Enfermeiro
80300887	Angelina Ribeiro De Siqueira	30/05/1969	2113939-3	Enfermeiro
80300577	Bruna Bernardo Tavian	09/04/1986	87462935	Enfermeiro
80300896	Camila Semenssato	24/07/1994	104942466	Enfermeiro
80300469	Camila Thaisa Nobrega E Silva	15/11/1988	91031418	Enfermeiro
80300789	Cibele Palma Froes	26/04/1989	108658568	Enfermeiro
80300403	Clarissa Aparecida Lopes De Souza	21/08/1985	83932570	Enfermeiro
80300554	Daniele Almeida Guzzi Cogo	19/05/1992	10257681-0	Enfermeiro
80301157	Danille Ferreira	09/01/1989	101774350	Enfermeiro
80300041	Débora Cristina Souza De Queiroz	11/12/1988	454753524	Enfermeiro
80300076	Débora Maria Ramos Damasceno	10/12/1992	98132155	Enfermeiro
80300145	Edgar Francisco Da Silva	05/07/1996	103137756	Enfermeiro
80301059	Eliezer Ruivo Thomé	30/10/2000	141887998	Enfermeiro
80300953	Érica Cristina Caetano Gasque Fabris	24/03/1981	33690681-x	Enfermeiro
80300661	Fabiane Fontana De Carvalho	16/04/1988	100103524	Enfermeiro
80300647	Fabio Biondo	07/02/1981	69006345	Enfermeiro
80300911	Fábio José Alves	02/01/1975	148341885	Enfermeiro
80300451	Fernanda Polvani Scabora	26/02/1992	107257594	Enfermeiro
80301216	Heloisa Gomes De Farias	09/11/1994	102236785	Enfermeiro
80300600	Ivani Alves De Souza	02/03/1974	64506315	Enfermeiro
80300461	Izabelly Thuany Micheletti	01/09/1990	98505822	Enfermeiro
80301095	Jaine Moraes Fidelis	25/02/1992	254429	Enfermeiro
80301057	Jessica Andrade Tizziani	27/11/1991	125735355	Enfermeiro
80300894	Jessica Antunes Violi	12/01/1993	98275142	Enfermeiro
80301090	Jessica Mendes Daschevi	22/05/1993	97801576	Enfermeiro
80301173	Jessyca Silveira	20/05/1991	123052986	Enfermeiro
80301283	Juliana Botelho Dias	13/08/1994	10.430.678-0	Enfermeiro
80300346	Juliana Gabrielle Santos Arnaldo	08/09/1992	33333459	Enfermeiro
80301224	Juliane Dorne Scolari	16/03/1988	97863474	Enfermeiro
80301115	Juliano Manoel Silva Porto	14/01/1988	86753979	Enfermeiro
80300157	Karina Baptista Genaro	09/07/1981	69590640	Enfermeiro
80301135	Katiuscia Teixeira De Souza	09/09/1991	109144240	Enfermeiro
80300642	Larissa Natalia Teixeira	25/12/1988	10184654-7	Enfermeiro
80301088	Lúcia Helena Miguel Da Silva	16/08/1967	4.309.840-3	Enfermeiro
80300717	Magda Nunes Correia	26/06/1973	58867780	Enfermeiro
80300685	Marcela Campaner Leonardi	03/08/1987	84374318	Enfermeiro
80300898	Marcos Henrique Junior Da Silva	26/01/1997	13.378.506-0	Enfermeiro
80300365	Maria Do Socorro Garcia Dos Santos	14/10/1981	81174580	Enfermeiro
80300941	Maria Eloiza Viana	15/06/1986	92399540	Enfermeiro
80301247	Maria Karoline Gabriel Rodrigues	05/03/1992	91939770	Enfermeiro
80300253	Mariane Rodrigues Guerra Roveli	27/11/1992	104051626	Enfermeiro
80301118	Marli Aparecida Caetano Feitosa	30/06/1979	7561726-7	Enfermeiro
80300131	Natani Isabeli De Moura De Souza	17/05/1988	97745889	Enfermeiro
80300542	Pamela Ariane De Oliveira	16/09/1994	10.681.581-0	Enfermeiro
80300233	Patricia De Souza Violi	04/11/1982	13616854	Enfermeiro
80300994	Paula Candida De Oliveira Alves	12/11/1984	86379104	Enfermeiro
80301070	Paula Franciele Benedito Fonseca	12/02/1994	107460438	Enfermeiro
80301289	Rafael Henrique Motta	05/01/1985	88363949	Enfermeiro
80300695	Rafael Urbano Da Silva	15/03/1994	102576730	Enfermeiro
80300441	Rafaela Lima Cordeiro	05/09/1993	103711410	Enfermeiro
80300347	Rafaela Marioto Montanha	02/02/1993	91877651	Enfermeiro
80300027	Rosangela Honório	25/03/1965	39002183	Enfermeiro
80300210	Sandra Regina Campos	17/07/1978	79347663	Enfermeiro
80301222	Sergio Santana	11/09/1981	1188094	Enfermeiro
80300523	Simone Ferreira Da Silva	25/06/1990	35038311	Enfermeiro
80300150	Simone Pereira Da Silva	10/01/1985	8673917-8	Enfermeiro
80300959	Simone Peres Andre	29/05/1973	5805986-2	Enfermeiro
80300414	Stella Oliveira E Silva	22/11/1985	92554392	Enfermeiro
80300339	Sueli Maria De Melo	02/08/1969	53049052	Enfermeiro
80301084	Tabata Taluana Dos Santos Ribeiro	01/08/1990	94369070	Enfermeiro
80301094	Tainara Gallina Mazotti	04/09/1997	10324	Enfermeiro
80300585	Tamires Fortunato De Lima Rosa	06/09/1993	24543080	Enfermeiro
80300782	Tatiane Sanches De Souza	29/08/1984	85253271	Enfermeiro
80300607	Teddi William Segre	09/10/1988	105384556	Enfermeiro
80300763	Tiago Bolonhim	03/01/1986	342980889	Enfermeiro
80300838	Vanessa Correa Guerra De Zegarra	01/07/1984	84110043	Enfermeiro
80300008	Vanessa Heloisa Da Silva Ribeiro	22/03/1981	83360445	Enfermeiro
80301199	Vilma Catarina Gimenez Molina	20/03/2019	31461464	Enfermeiro
80300285	Alcir Maurutto Gomes Filho	19/09/1981	74051448	Fisioterapeuta
80300718	Aline Aparecida Da Silva	29/01/1991	102580010	Fisioterapeuta
80300190	Aline Da Rosa Castilho	06/03/1997	12363637-6	Fisioterapeuta
80300655	Amanda Damasceno Silva	12/02/1991	102577876	Fisioterapeuta
80300460	Amanda Laís Floriano De Souza Moreira	22/09/1994	97744998	Fisioterapeuta
80301233	Amanda Lorena De Souza Bortoleto	08/09/1990	143579255	Fisioterapeuta
80300398	Ana Carolina Neves	29/07/1994	12.792.228-4	Fisioterapeuta
80301091	Angelica Divina Dos Santos	26/04/1991	10.450.211-3	Fisioterapeuta
80301071	Beatriz Cintra Ribeiro	03/10/1997	94498023	Fisioterapeuta
80300703	Bianca Caroline Rodrigues	30/05/1997	108350636	Fisioterapeuta
80301213	Bianca Francisco De Araujo	04/03/1997	456423874	Fisioterapeuta
80300374	Brenda Pasquini	10/02/1992	7690252-6	Fisioterapeuta

80300061	Bruna Furini Neves Pazoto	25/04/1990	104033458	Fisioterapeuta
80301062	Carolina Conceição Dos Santos Dias Gomes	27/03/1983	85620150	Fisioterapeuta
80300399	Daniella Carneiro De Souza	18/08/1993	124262321	Fisioterapeuta
80300317	Deise Cristina Guedes Dos Santos	11/07/1989	100236079	Fisioterapeuta
80300824	Denner Ildemar Feitosa De Melo	12/04/1997	12394842-4	Fisioterapeuta
80300446	Eloísa Faquim Dos Santos	17/06/1992	102577604	Fisioterapeuta
80300387	Fernanda Freitas Gonçalves Leati	30/11/1987	8865941-4	Fisioterapeuta
80300139	Fernanda Rodrigues Egydio Maiola	22/09/1990	95009425	Fisioterapeuta
80300935	Geovanna Fernandes Munhoz	02/08/1996	12.587.268-9	Fisioterapeuta
80300238	Giseli Bonaldo De Oliveira	15/07/1991	88169760	Fisioterapeuta
80300099	Gisleyde Cristina Moreira	11/03/1993	10.615.045-1	Fisioterapeuta
80301272	Glauber Rocha Das Virgens	28/08/1993	103640962	Fisioterapeuta
80300951	Isabela De Queiroz Antiveri	13/09/1996	10.377.655-4	Fisioterapeuta
80300228	Isadora Caobianco	11/08/1995	102854063	Fisioterapeuta
80301098	Jaqueline Galvão	07/12/1993	106823650	Fisioterapeuta
80300125	Julia Porto Setelicki	11/04/1997	107259147	Fisioterapeuta
80300848	Kamylla Silva Camargos	12/04/1982	77631496	Fisioterapeuta
80301286	Larissa Oliveira De Souza	14/03/1997	124882982	Fisioterapeuta
80300166	Ligia Maria Santana	29/12/1995	106242321	Fisioterapeuta
80301201	Mariane Romani Oliveira Dos Santos	17/05/1996	131669984	Fisioterapeuta
80300852	Marilia Gabriela Salgado Alves	21/03/1997	10621687-1	Fisioterapeuta
80300467	Mayara Carvalho De Lima	22/04/1996	134759178	Fisioterapeuta
80300505	Mayra Kamila Martiniano	22/11/1990	10.313.639-3	Fisioterapeuta
80301109	Milena Aparecida Nunez	13/09/1993	107047603	Fisioterapeuta
80301253	Natielly Beatriz Soares Correia	14/10/1995	124883695	Fisioterapeuta
80301048	Nilma Caroline De Melo	21/05/1994	17.830.372	Fisioterapeuta
80301246	Patricia De Medeiros Souza	13/05/1991	106810800	Fisioterapeuta
80301200	Paula Dos Santos Gardenal	24/04/1997	49616128-3	Fisioterapeuta
80300129	Rafaela Dos Santos Craveiro	13/12/1994	13.185.655-5	Fisioterapeuta
80300360	Ricardo Aparecido De Souza	03/04/1990	9.580.743-7	Fisioterapeuta
80300385	Roberta Furtado Forte Papker	23/04/1989	100460610	Fisioterapeuta
80301161	Sandra Dias De Souza	19/02/1974	49812868	Fisioterapeuta
80300905	Tatiane Andressa Nascimento	03/04/1991	107327541	Fisioterapeuta
80300026	Taynara Brito De Oliveira	17/11/1995	106585571	Fisioterapeuta
80300178	Thais Karoline Cezar Costa	29/01/1995	130792120	Fisioterapeuta
80300592	Thaysa David Ramires	09/04/1990	107884904	Fisioterapeuta
80300944	Vanessa Matias	13/08/1998	133137114	Fisioterapeuta
80300942	Vânia Matias	13/08/1998	133137343	Fisioterapeuta
80301180	Yasmin Nayara Freires	29/08/1992	126031726	Fisioterapeuta
80301025	Alan Felcar Soares	15/09/1990	86902010	Médico / 20h
80301182	Alex Cardosobarbosa	05/09/1993	127445940	Médico / 20h
80300196	Aline Da Costa Lourenço	31/01/1994	134062878	Médico / 20h
80300664	Allan Carlos Girardi	16/10/1994	5408627	Médico / 20h
80300891	Ana Carolina Correa	31/12/1992	99051086	Médico / 20h
80300345	Ana Luiza Mantovani	25/07/1994	103918650	Médico / 20h
80300853	Andressa Zanelli Ferreira	22/05/1990	92581217	Médico / 20h
80300738	Antonio Luiz Mota Junior	14/02/1981	340231841	Médico / 20h
80301055	Ariél Soares Figueredo Krause	06/06/1996	2627160	Médico / 20h
80301147	Bruna Franco Ferreira	11/08/1995	107440372	Médico / 20h
80301263	Bruno Henrique Caldeira De Souza	15/03/1995	131041276	Médico / 20h
80300434	Danilo Tamamaru De Souza	21/07/1983	99472383	Médico / 20h
80301178	Danúbia Antunes Do Nascimento	29/06/1989	mg14612507	Médico / 20h
80300603	Darci Ricardo Ramos	10/08/1963	37248150	Médico / 20h
80301020	Eder Giovane Hilário	28/11/1990	94379687	Médico / 20h
80300879	Eliza Maria Bertolaccini Scolin	26/09/1995	131145691	Médico / 20h
80301134	Estela Osmarini Dadalto	30/08/1988	14955519	Médico / 20h
80301079	Everton Costa Carvalho	02/12/1989	101684954	Médico / 20h
80300532	Everton Koiti Uno	24/10/1987	87851338	Médico / 20h
80300298	Fausto Tatsuo Ochiro	16/09/1981	59044060	Médico / 20h
80301249	Flavio Luise Bressan	06/07/1991	105915780	Médico / 20h
80300342	Gabriela De Andrade Vidoto	06/11/1996	123409337	Médico / 20h
80300090	Gabriela Teixeira Ramos	27/04/1995	13112762-6	Médico / 20h
80300320	Heitor Arimateia Moraes De Oliveira	02/11/1988	400785134	Médico / 20h
80300732	Herlon Mituzi Miyazawa	28/07/1984	88248856	Médico / 20h
80301186	Isabella Figueiredo Dias	18/10/1993	371976224	Médico / 20h
80300424	Jacques Nelson Ferreira Junior	29/10/1986	285413569	Médico / 20h
80301033	Karen Galdioli	20/09/1986	82637575	Médico / 20h
80301051	Kathia Silva Martin	15/04/1973	47357195	Médico / 20h
80300859	Kennet Anderson Dos Santos Alvarenga	28/08/1994	3289375 ES	Médico / 20h
80301105	Kethelyn Keroline Telinski Rodrigues	26/02/1992	84974960	Médico / 20h
80301275	Kezia Da Silva Lima	11/10/1977	716796260	Médico / 20h
80300227	Klosnun Borges De Melo	13/04/1982	1742555	Médico / 20h
80301232	Letícia Valderrama	26/11/1995	12.841.130-5	Médico / 20h
80300191	Luana Felcar Soares	29/04/1992	86901994	Médico / 20h
80300628	Magno Arroyo	09/03/1976	647510	Médico / 20h
80301167	Marco Rogerio Yamaguchi	01/07/1980	58569267	Médico / 20h
80300065	Marcus Vinicius Rodrigues	20/05/1991	105985789	Médico / 20h
80301202	Maria Clara Galetti Storto	07/03/1992	4319249	Médico / 20h
80300202	Marina Mattei Garcia	13/06/1994	99149000	Médico / 20h
80300948	Nayana Martyres	06/03/1991	81659672	Médico / 20h
80300152	Óton Kazuaki Arabori	25/11/1993	87750027	Médico / 20h
80300478	Pamella Sayuri Miazaki Ferraz	07/10/1992	484529006	Médico / 20h
80300801	Paulo Emílio Prescendo	24/02/1994	76728224	Médico / 20h
80300821	Rafael Kanji Nakamura	26/01/1992	103451248	Médico / 20h
80301089	Raphael Chalbaud Biscaia Hartmann	18/04/1981	7626669-7	Médico / 20h
80301017	Rebecca Marquini Ruziska	28/09/1995	125489257	Médico / 20h
80301225	Renato Daniel Ramalho Cardoso	22/10/1988	102664019	Médico / 20h
80300333	Rodolpho Pizolato	25/01/1980	5514858-9	Médico / 20h
80300913	Samara Mondeck Miranda	03/04/1993	123506723	Médico / 20h

80300743	Sandro Batista Morais	08/08/1972	499480	Médico / 20h
80301049	Vinicius Matheus Da Costa	13/08/1993	95777147	Médico / 20h
80300714	Alcebiades Alves De Liz	18/01/1983	82726284	Médico / 40h
80301103	Alex Fabiano Pereira E Silva	13/05/1980	763567	Médico / 40h
80301207	Amanda Dayane Morita	03/11/1993	124315158	Médico / 40h
80301217	Beatriz Pagliarine Gonçalves Da Silva	21/03/1995	104942199	Médico / 40h
80301146	Bruna Franco Ferreira	11/08/1995	107440372	Médico / 40h
80300496	Bruna Maria Batista	11/02/1994	1046717	Médico / 40h
80301072	Carlos Alberto Packer Hintz	12/02/1973	42185701	Médico / 40h
80301277	Carlos Eduardo De Gaspari	28/05/1991	104657184	Médico / 40h
80300109	Carolina Bertini Bonini	05/12/1995	49999371-8	Médico / 40h
80301046	Cássia Da Silva Oliveira	07/07/1995	85363107	Médico / 40h
80301282	Chade Nagib Taha	02/03/1979	502814603	Médico / 40h
80300727	Claudia Regina Brandao De Pinho	01/03/1964	150570026	Médico / 40h
80300858	Daize Moraes De Avila	13/01/1988	97134120	Médico / 40h
80300765	Danilo Tamamaru De Souza	21/07/1983	99472383	Médico / 40h
80301104	Dayramis Hernández Monteagudo Romero	03/03/1984	153415005	Médico / 40h
80300880	Eliza Maria Bertolaccini Scolin	26/09/1995	131145691	Médico / 40h
80301023	Eric Quillis Martins	29/12/1984	435356860	Médico / 40h
80300520	Ester Silva Oliveira	05/08/1996	132146373	Médico / 40h
80300956	Fernanda Silveira Rodrigues	09/06/1992	110051972	Médico / 40h
80300993	Fernando Guaranha	04/06/1985	43.523.093-1	Médico / 40h
80301251	Flavio Luise Bressan	06/07/1991	105915780	Médico / 40h
80300343	Gabriela De Andrade Vidoto	06/11/1996	123409337	Médico / 40h
80300694	Giovanna Lazzaretti Folmann	04/09/1993	124096553	Médico / 40h
80300730	Henrique Pini Chiavelli Sonomiya	26/01/1993	103625696	Médico / 40h
80301209	Henrique Virag Maffei	02/11/1991	36269556-8	Médico / 40h
80300733	Herlon Mituzi Miyazawa	28/07/1984	88248856	Médico / 40h
80300506	João Márcio Sanches	16/06/1978	69033881	Médico / 40h
80300537	João Mateus Oliveira Montanha Da Silva	30/07/1992	73620627	Médico / 40h
80301034	Karen Galdioli	20/09/1986	82637575	Médico / 40h
80301276	Kezia Da Silva Lima	11/10/1977	716796260	Médico / 40h
80301044	Klosnun Borges De Melo	13/04/1982	1742555	Médico / 40h
80300498	Laize Cazaroto Cavalieri	04/12/1994	1847864	Médico / 40h
80300807	Lorena Savi Gaspar	16/01/1996	131324375	Médico / 40h
80301067	Marcela Cavalcante Zedu	04/03/1991	5828466	Médico / 40h
80300080	Marco Aurelio Tomadon	14/03/1994	104423779	Médico / 40h
80301241	Maria Luiza Redondo Ribeiro	13/05/1992	106886318	Médico / 40h
80300141	Melanie Eiko Aranda Lopes Makiyama Butarello	06/01/1994	125528031	Médico / 40h
80300479	Pamella Sayuri Miazaki Ferraz	07/10/1992	484529006	Médico / 40h
80300803	Paulo Emílio Prescendo	24/02/1994	76728224	Médico / 40h
80300915	Paulo Toriba Neto	05/04/1991	102851889	Médico / 40h
80300082	Pedro Caetano Franco Cassitas	20/02/1992	101391191	Médico / 40h
80300827	Priscilla Sala	01/08/1979	78393602	Médico / 40h
80301148	Rafael Gomes Garcia	12/02/1993	107304754	Médico / 40h
80301075	Rodrigo Norio Arakaki	25/09/1987	43468353X	Médico / 40h
80300486	Rodrigo Sousa De Araujo Silva	25/10/1989	2301676323	Médico / 40h
80300914	Samara Mondeck Miranda	03/04/1993	123506723	Médico / 40h
80300924	Tatiane Müller Fabretti	10/08/1992	89763649	Médico / 40h
80300359	Vera Lúcia Munhoz Martello Da Costa	02/02/1967	69476724	Médico / 40h
80301303	Ximena Cabral Rodrigues Macri	17/10/1981	7111723-5	Médico / 40h
80300726	Claudia Regina Brandao De Pinho	01/03/1964	150570026	Médico Pediatra
80300273	Ingrid Schiavoni Ruela	14/11/1984	85975668	Médico Pediatra
80300155	Joao Luis De Freitas Rodrigues	29/11/1989	347200436	Médico Pediatra
80300105	Maico Ono	06/10/1983	119115236	Médico Pediatra
80301054	Paula De Castro Marchese	22/07/1962	15.167.812-1	Médico Pediatra
80301220	Raquel Tiemi Takata	22/04/1968	4190588	Médico Pediatra
80300814	Stephanie Cristine Kennedy Massaro	18/05/1988	88945646	Médico Pediatra
80300014	Adiel De Souza Silva	23/07/1999	106816077	Professor
80300761	Adriana Aparecida Rosa	03/07/1977	70416875	Professor
80300762	Adriana Cristina De Oliveira	22/05/1978	75699816	Professor
80300680	Adriana Sabeca	09/03/1976	62282983	Professor
80300872	Adriana Segovia	31/07/1984	86447169	Professor
80301236	Alberto Souza Silva	08/04/1993	111256772	Professor
80301097	Alessandra Aparecida De Alencar	20/06/1976	57435380	Professor
80300901	Aline Do Nascimento Reis	01/07/1989	102466527	Professor
80300391	Alzira Esteves	24/10/1968	45566900	Professor
80300749	Amauri Aparecido Vieira	01/11/1976	66177564	Professor
80300392	Andréia Mariano Bezerra Massola	01/02/1979	78849517	Professor
80300724	Andressa Giovana Vitória Dos Santos	09/12/1999	129320087	Professor
80300615	Angela Maria Ribeiro Conegundes Dos Anjos	11/09/1965	4054870-0	Professor
80300219	Angelita Dos Santos Sandoli	25/10/1989	10.152.375-6	Professor
80300362	Antônio Rafael Teixeira Ribeiro	25/06/1984	12590654	Professor
80300983	Aparecida De Fatima Viera Da Silva	28/01/1966	5490044-9	Professor
80300079	Aparecida Jose Da Silva	15/11/1971	72201981	Professor
80300710	Ariane Do Nascimento Reis	05/11/1991	102466365	Professor
80301210	Bruna Mylene Guzzi Martiniano	23/11/1992	99399570	Professor
80301016	Bruna Natane Alves	03/05/1994	440361941	Professor
80300729	Carla Veruska Pitthan De Oliveira	28/03/1979	62282827	Professor
80300206	Carlos Hiroki Hashimoto	07/09/1967	40644954	Professor
80300575	Caroline Machado Dos Santos	15/11/1977	64203479	Professor
80300154	Claudia Cristina Arrabal	20/05/1980	73105137	Professor
80300538	Daiana Aparecida Fernandes	13/03/1996	135244724	Professor
80300034	Daiana Fatima Souza De Lima	25/02/1983	77225161	Professor
80300075	Daiane Cristina Simão	20/10/1991	144227786	Professor
80300739	Daniela Margonar Moreira Da Silva De Oliveira	13/11/1987	91344270	Professor
80300583	Dayane Guarnieri	31/01/1988	97213623	Professor
80300113	Diego Guimarães Bianconi	23/05/1985	89750083	Professor
80301192	Ednalva Maria Da Conceição	26/08/1983	92473538	Professor

80301151	Eliane Barbosa Palota	29/01/1988	93425553	Professor
80300736	Eliane Lopes Canhão De Mello	05/09/1982	81363277	Professor
80300456	Elisângela Cristina Barbosa Lopes De Oliveira	15/01/1987	9.493.015-4	Professor
80300723	Elísia Maciel Anésio	21/06/1988	99742100	Professor
80300623	Elizangela De Freitas Ferreira	15/09/1984	85696122	Professor
80301022	Eloisa Aparecida De Almeida	11/03/1991	104219578	Professor
80300239	Evelyn Beatriz Buzatto	28/11/1996	528723960	Professor
80300754	Fabricia De Oliveira	11/05/1983	82546553	Professor
80300329	Fatima Veronica De Carvalho Gajardoni	18/09/1963	4.043 127 6	Professor
80300002	Felipe Alexandre Correia Guarilha	17/06/1999	132799687	Professor
80301240	Fernanda Luzeani Lima	20/07/1982	86111896	Professor
80300550	Flavia Cristina Peres Dos Santos	10/03/1999	106815623	Professor
80300040	Gabriela Fontana De Carvalho	24/06/1992	128202307	Professor
80300836	Gessica Greis Spilari	26/07/1994	106816565	Professor
80300016	Giovana Casméra Pereira Da Silva	13/08/1988	102577752	Professor
80300955	Gislaine Arantes Ramos Sundin	09/10/1979	32032977X	Professor
80300007	Gislaine Simone Dos Santos	10/04/1989	104366724	Professor
80300428	Graziele Angelica Leonel	10/02/1990	93046439	Professor
80300349	Helene Correa	01/05/1968	5.904.339-0	Professor
80300241	Idalina Aparecida Gonzaga De Moraes Bordignom	11/10/1973	208439298	Professor
80300650	Indianara Guedes Cardoso	20/10/1996	109145807	Professor
80300675	Iraci Ribeiro Gonçalves Vieira	18/05/1968	5691766-7	Professor
80300652	Ivanilde Fernandes Da Silva Rosa	16/07/1959	73104971	Professor
80300952	Izabela Teodoro Da Silva Erhardt	30/10/1990	101874796	Professor
80301239	Izaira Ribeiro	04/10/1959	36821957	Professor
80300829	Jackeline Dos Santos Bataglia	21/11/1994	102979125	Professor
80300015	Jannyllian Christine Da Silva Viana	26/07/1990	16736420	Professor
80301132	Jaqueline Amadeu Boraschi	26/11/1978	7003342-9	Professor
80300485	Jaqueline Aparecida De Oliveira De Paula	09/04/1984	81214247	Professor
80301255	Jessica Barros Dos Santos	02/05/1995	111255903	Professor
80300604	Jéssica Tais Rodrigues Quirino	07/05/1996	109381055	Professor
80300557	Josilene Aparecida Ferreira De Lima	02/11/1988	99904070	Professor
80300895	Jucimara Da Silveira	22/01/1993	109569097	Professor
80301064	Juliana Aparecida Da Conceição	25/01/1984	94797098	Professor
80300708	Juliana Cristina Mariano	04/05/1990	106416109	Professor
80300405	Juliana Cristina Montenegro Dos Santos	22/10/1991	109378364	Professor
80300326	Juliana Fernanda Teodoro Vilas Boas	15/03/1989	102519647	Professor
80300946	Juliana Santana Tomaz	02/04/1985	88373545	Professor
80300250	Juliane Molinari Trombini	09/02/1980	127213259	Professor
80300341	Larissa Gabriela Cunha Da Silva	30/08/1996	10914569-6	Professor
80300778	Lariza Cristina Leonel Fernandes	28/01/1988	106417199	Professor
80300283	Letícia Franciéli Valério Piassa	01/02/1992	10681759-6	Professor
80300390	Liliam De Lima Oliveira Do Nascimento	26/12/1982	80348282	Professor
80300687	Lucia Aparecida Dos Santos	31/07/1980	82756558	Professor
80300482	Luciana Dasilva	11/05/1980	7.675.084-0	Professor
80300459	Lucimara Perez Ribeiro	28/06/1966	40207686	Professor
80301169	Lucinéia Luiz Da Silva	27/02/1985	109578576	Professor
80300060	Luzia Gomes	29/09/1979	65037866	Professor
80301170	Marcia Maria Frois Da Silva	05/09/1972	56561145	Professor
80300367	Márcia Rodrigues Silva	18/02/1979	70575256	Professor
80300419	Maria Celia Rodrigues	30/08/1953	15985887	Professor
80301026	Maria Do Carmo Barbosa Da Silva Pinhero	21/05/1975	142758350	Professor
80301009	Maria Luzinete Da Silva	09/12/1976	6.914.747-0	Professor
80300979	Mariana Aparecida De Almeida	07/02/1997	127390525	Professor
80301050	Marina Frois Lemos Nogueira	18/09/1970	83196815	Professor
80300067	Marisa Pasquini De Sousa Dias	07/05/1963	35932470	Professor
80301040	Marlene Silva Araujo	09/11/1975	86375729	Professor
80300938	Mayra Ully Ramos Andrade	14/07/1990	102162137	Professor
80301181	Meiriane Fernandes De Almeida De Leite	21/05/1990	102532112	Professor
80300813	Naiane Carolyne Lucas Dos Santos	07/03/1994	104129064	Professor
80300614	Naise Cristina Joaquim Ferreira	03/05/1990	10527453-0	Professor
80300035	Natalia De Oliveira Santo	07/05/1995	108842431	Professor
80301131	Natalia Solera De Carvalho	15/07/2000	1373999989	Professor
80301205	Neide Gomes Dos Santos	26/08/1956	3969139-6	Professor
80300574	Noelma De Deus Bento Dos Santos	14/11/1968	526843	Professor
80301106	Norma Takachi Tokushima	31/01/1961	30886232	Professor
80300969	Paloma Regina De Oliveira	23/10/1989	100460572	Professor
80300591	Patrícia Curti Gomes De Souza	18/03/1980	32415901-8	Professor
80300484	Priscilla Nóbrega Vieira Rocha	24/08/1989	9.103.145-0	Professor
80300653	Rafaela Carrara	12/11/1987	88352513	Professor
80300290	Rafaela Fernanda Luiz Pena Pivotto	23/03/1988	101225941	Professor
80300797	Renata Franco	16/04/1984	91451439	Professor
80300925	Renata Kelly Schwingel Stepaniuk	17/05/1988	109147567	Professor
80300892	Roberta Daniela Schwingel Stepaniuk Bassaco	27/10/1982	77913238	Professor
80300058	Rosa Conceição Do Nascimento	25/09/1988	104706762	Professor
80301024	Rosilani Santos Da Silva	10/10/1975	77695532	Professor
80300873	Rosimeiri Pereira	03/03/1992	102815467	Professor
80300275	Rosivâna Rodrigues Martins	22/05/1980	82815447	Professor
80300921	Rozinei Pereira	08/10/1976	7.352.511-0	Professor
80300005	Sandra Aparecida De Souza Dos Santos	30/10/1979	149623027	Professor
80301196	Silvana Maria Da Silva	11/07/1972	66456439	Professor
80301093	Silvia Aparecida Da Silva	21/02/1979	77754369	Professor
80300057	Simone Gomes Da Silva	21/06/1988	97745960	Professor
80300734	Sumara Teixeira De Paiva	12/12/1979	68361206	Professor
80300688	Tafarel Antônio Dos Santos	24/05/1991	109569496	Professor
80300134	Tatiane Fernanfa Diorio	15/05/1986	95171265	Professor
80300919	Taylla Francine Cezar Costa Bernardes	18/09/1987	98325883	Professor
80300096	Thays Regina Dos Santos Moreira Rink	07/12/1977	73215617	Professor
80300549	Thiago Aparecido De Souza	03/04/1990	95807399	Professor

80301292	Thifani Karoline Dos Santos	09/08/1998	108841028	Professor
80301092	Valdir Nunes Messias	16/05/1982	86682800	Professor
80300370	Valdirene Aparecida Lemes Ramos	19/03/1974	146630219	Professor
80300211	Valeria Fiorentini Garcia Bertani	15/10/1985	87757927	Professor
80300774	Valeria Inez Monteiro Martiniano	10/04/1968	4.201.009-0	Professor
80300322	Verginia Maria Batista	29/01/1977	62256591	Professor
80300907	Vivian Nara De Souza	20/01/1995	109147923	Professor
80300806	Weslei Chaleghi De Melo	23/10/1995	125848613	Professor
80300223	Willian Jordan Azevedo Barbosa	03/02/1994	102311400	Professor
80300128	Alberto Monteschio Mesti Bazotte	27/12/1985	92367347	Psicólogo
80300627	Amanda Guedes Belinelli	11/12/1996	96756208	Psicólogo
80300097	Amanda Soares De Oliveira	19/10/1985	89115728	Psicólogo
80300966	Ana Carolina Antoniazzi	26/02/1990	8401630-6	Psicólogo
80300865	Ana Caroline Bellido Cavalheri	21/08/1992	100132842	Psicólogo
80301248	Ana Paula Romualdo Da Silva	17/12/1991	8546489-2	Psicólogo
80300094	Anderson Rodrigues Vieira	30/01/1990	98497994	Psicólogo
80300620	Angelica Gonzalez Da Cruz	26/09/1992	12437998-9	Psicólogo
80301300	Bruna Alves De Lima	13/04/1991	10361696-4	Psicólogo
80300933	Danieli Fernanda Silva Do Carmo	14/02/1993	103735092	Psicólogo
80301139	Débora Letícia Dias Pinto	10/07/1983	78557648	Psicólogo
80300977	Eduardo Cardoso Bordinassi	27/12/1991	110063270	Psicólogo
80300095	Elisa Helena Ruffo Da Silva	01/11/1989	100655500	Psicólogo
80300684	Eloise Kretzer	20/06/1963	37212466	Psicólogo
80300556	Estefani Nayara Barcellos	11/02/1992	102503244	Psicólogo
80300501	Felipe Mateus Do Nascimento Galiza	08/09/1995	13.384.789-8	Psicólogo
80300083	Fernanda Cristina Lopes	15/10/1992	10.631.163-3	Psicólogo
80300148	Franciely Da Silva Ribeiro	09/10/1988	98762701	Psicólogo
80300331	Greicieli Aparecida De Mello	05/10/1992	124797705	Psicólogo
80301230	Guilherme Nogueira Vidal	28/02/1990	10.147.554-9	Psicólogo
80300870	Hillary Andrade De Paulo	25/09/1996	126146787	Psicólogo
80301168	Jaqueline Luzia Favorito	08/11/1997	13.069.256-7	Psicólogo
80300019	Keila Fernanda Carlota Campos	15/02/1992	104789161	Psicólogo
80300759	Laine Loto Violato	14/05/1997	108744324	Psicólogo
80300709	Lais Renata Mariano Bonacini	04/04/1996	12.719.043-7	Psicólogo
80300996	Letícia Accorsi	14/11/1996	13.023.736-3	Psicólogo
80300069	Lorena Ribeiro Da Cruz	04/03/1994	94271509	Psicólogo
80301107	Luana Aparecida Terra Sena	06/11/1996	106417660	Psicólogo
80301144	Maisa Mie Murata	21/06/1991	89743443	Psicólogo
80300381	Maiza Veiga De Melo	29/04/1993	145180473	Psicólogo
80300454	Marcus Vinicius Galvão	26/01/1990	990881804	Psicólogo
80301037	Maria De Fátima Silva Dos Santos	20/03/1997	136401319	Psicólogo
80300909	Maria Edilena Rodrigues Da Cruz	06/04/1977	838683	Psicólogo
80300450	Mariana Nascimento	03/11/1995	10.641.614-1	Psicólogo
80301114	Nataly Sabô	28/11/1996	124892481	Psicólogo
80300908	Natane Bianca Da Silva	16/02/1992	106989133	Psicólogo
80301003	Paloma Grotte Paliari	23/12/1993	123367421	Psicólogo
80301297	Patricia Guarinello De Araujo Moreira	26/11/1962	16.633.200	Psicólogo
80300416	Rogério Parecido Piassa	13/10/1983	8.302.421-6	Psicólogo
80300020	Rosana De Jesus Ferreira	28/03/1979	69786987	Psicólogo
80301078	Rosangela Vicnte Jacinto	11/08/1977	69713181	Psicólogo
80301261	Sarita Cristina Rocha Da Silva	27/08/1982	88121929	Psicólogo
80300472	Thayene Fileti Dezoti	23/05/1995	10.487.083-0	Psicólogo
80300756	Thays Leticia Da Silva	17/05/1992	93036980	Psicólogo
80300369	Vitória De Pinho Campos	20/08/1996	3499634	Psicólogo
80300372	Alana Karina Da Silva	31/05/1995	106416192	Secretário Escolar
80300511	Alyne Keiko Kazama	06/07/1992	126636431	Secretário Escolar
80300286	Ana Carolina Rosa	07/10/1987	90433717	Secretário Escolar
80300246	Ana Cristina Alves	28/10/1973	66803821	Secretário Escolar
80300413	Ana Cristina Da Silva Breve	27/11/2001	141897187	Secretário Escolar
80300315	Ana Flávia Longo De Freitas	11/10/2000	134284021	Secretário Escolar
80300243	Andréia Gabriel Neves De Lima	25/10/1994	103741920	Secretário Escolar
80300237	Andressa Daniely Do Nascimento	23/04/2001	131563639	Secretário Escolar
80300363	Antônio Rafael Teixeira Ribeiro	25/06/1984	12590654	Secretário Escolar
80300488	Bruna Lais Camargo Dos Santos Lima	02/01/1998	126944691	Secretário Escolar
80301153	Bruno Bastos Palota	31/12/1990	103542294	Secretário Escolar
80300044	Camila Lemes Freires	17/12/1998	379807580	Secretário Escolar
80300854	Carla Cristine Almeida Ferreira	19/12/1988	103727642	Secretário Escolar
80300266	Cássia Maria Luiz	29/04/2001	134355794	Secretário Escolar
80300151	Cilso Pina Junior	14/03/1992	107792872	Secretário Escolar
80300965	Clara Geovana Ruffo Da Silva	12/11/2001	134285133	Secretário Escolar
80300153	Claudia Cristina Arrabal	20/05/1980	73105137	Secretário Escolar
80301162	Cleide Aparecida Gomes Borges	01/12/1980	72883160	Secretário Escolar
80300597	Daniela Aparecida Pacifico Pereira	23/04/1984	92331318	Secretário Escolar
80300899	Danielli Souza De Lima	23/03/1986	96614730	Secretário Escolar
80301159	Diego Henrique Lemos Nogueira	16/06/1993	103222214	Secretário Escolar
80300316	Eliane	15/08/1982	71637379	Secretário Escolar
80300100	Eloiza Luzia De Oliveira	28/06/1999	100460548	Secretário Escolar
80300106	Erica Costa Da Silva	06/10/1999	135200344	Secretário Escolar
80300846	Eunice Aparecida De Oliveira	29/04/1973	67326458	Secretário Escolar
80300077	Felipe Fernando Maciel De Oliveira	13/10/2000	131783990	Secretário Escolar
80300117	Flávio Henrique Barbosa Ribeiro	27/04/2000	131692854	Secretário Escolar
80300107	Gabrielly Schauss Gonçalves	26/02/1997	95044093	Secretário Escolar
80300423	Giovana Carolina Da Silva	27/01/2000	131795718	Secretário Escolar
80300247	Giovana Da Silva Alcantara	26/12/2001	134268026	Secretário Escolar
80300064	Gracinda Maria Pires Cristovao Carneiro	24/10/1978	40366261	Secretário Escolar
80301164	Guilherme Christopher Carvalho	17/03/1977	54033613	Secretário Escolar
80300225	Inês De Fatima Benetolli	30/06/1963	36476060	Secretário Escolar
80300815	Isabela Franzoni	18/02/1995	101475506	Secretário Escolar
80300910	Isabela Julianne Fernandes	02/01/1998	126797990	Secretário Escolar

80300808	Isadora Talita Da Silva	12/09/2002	137166283	Secretário Escolar
80300431	Iuri Gustavo Joia	09/04/1992	10194489-1	Secretário Escolar
80300308	Izadora Carvalho Da Silva	21/11/1994	10255396-9	Secretário Escolar
80301043	Jacqueline Aparecida De Almeida Carvalho	06/02/1988	95170900	Secretário Escolar
80300885	Jaqueline Payão Esteves Moura	17/06/2000	131679840	Secretário Escolar
80300834	Jayane Priscila De Melo Ribeiro	28/04/1990	152319878	Secretário Escolar
80300984	Jenifer Ruffo Nogueira	20/05/1994	102576322	Secretário Escolar
80300357	José Lourenço Da Silva Neto	10/03/1990	153364591	Secretário Escolar
80301039	Juliana Aparecida Da Silva Pombal	26/10/1986	99609885	Secretário Escolar
80301142	Juliana Lais Silva Das Virgens	19/05/1995	109144118	Secretário Escolar
80300799	Juliene Pedroso Ribeiro Dos Santos	26/09/1975	48858015	Secretário Escolar
80301288	Karla Dreyse Rodrigues	19/12/1988	88109210	Secretário Escolar
80300038	Leandro Soares Leite	16/04/1981	76236003	Secretário Escolar
80301004	Leonardo Biazon Teixeira Leal	14/12/2000	131776276	Secretário Escolar
80300411	Ligia Carloni Duda	03/12/1982	84469122	Secretário Escolar
80300039	Lilia Mara Da Silva Oliveira	02/04/1982	82200797	Secretário Escolar
80300397	Lorena Aparecida De Campos	23/05/1994	132775796	Secretário Escolar
80300962	Luana Angelica Ferreira Albano	02/02/1995	106416770	Secretário Escolar
80300156	Luana Chaine Nunes Esteves	29/08/1985	85596331	Secretário Escolar
80300893	Luana De Souza Barbosa	10/12/1985	89076099	Secretário Escolar
80301045	Luana Serrano Neves Nascimento	19/01/2000	14.039.336-3	Secretário Escolar
80300013	Lucas Hulala Nascimento	01/09/1996	156192929	Secretário Escolar
80300028	Luciana Cristina De Jesus Flório	04/07/1975	93402510	Secretário Escolar
80300377	Luciana Knoor Ribeiro	18/09/1985	89182948	Secretário Escolar
80300563	Luiz Eduardo França Correia	15/02/1999	129301384	Secretário Escolar
80300049	Luiz Felipe Silva Porto	27/08/2001	134180820	Secretário Escolar
80300127	Mara Kelly França	22/09/1975	72118669	Secretário Escolar
80300883	Marcelo Fernandes	03/03/1981	13856677	Secretário Escolar
80300032	Marcelo Valdemir Maia Parra	22/10/1998	132504695	Secretário Escolar
80300368	Márcia Rodrigues Silva	18/02/1979	70575256	Secretário Escolar
80301281	Marcos Vinicius De Souza Correia	20/03/1999	103099079	Secretário Escolar
80300747	Maria Carolina Moreira	03/06/1994	9562935906	Secretário Escolar
80300674	Maria Eduarda Perini Xavier Arali	18/12/1993	97201820	Secretário Escolar
80301299	Maria Gabriela Rodrigues Bibian	06/03/1996	123658078	Secretário Escolar
80300987	Marineusa Stein	11/07/1961	124975000	Secretário Escolar
80300725	Matheus Henrique Gubany	04/09/1997	128332138	Secretário Escolar
80300328	Milton Vilas Boas Junior	23/03/1989	95560628	Secretário Escolar
80300036	Natalia De Oliveira Santo	07/05/1995	108842431	Secretário Escolar
80301129	Natalia Solera De Carvalho	15/07/2000	1373999989	Secretário Escolar
80300301	Olara Leandro Dos Santos	13/05/2000	133125175	Secretário Escolar
80300928	Otavio Gomes Barbosa	01/10/1994	108584378	Secretário Escolar
80301123	Paloma Sobreira Ferreira Martins	05/07/1994	106418870	Secretário Escolar
80300229	Paola Gomes Ribeiro Rosario	16/07/1995	125901255	Secretário Escolar
80300843	Patrícia Dos Santos Ciconatto	03/11/1993	103138264	Secretário Escolar
80301271	Patricia Erhardt Arteman	17/04/1986	93794052	Secretário Escolar
80300975	Pedro Henrique Anelli Reinaldo	16/04/1993	126419643	Secretário Escolar
80300281	Priscila Souza Cardoso	20/11/1990	110964560	Secretário Escolar
80300101	Rafaela Alessandra De Souza	16/07/1999	132177813	Secretário Escolar
80301029	Rafaela Carolina Vasconcelos Dos Anjos	13/07/1996	133933344	Secretário Escolar
80301145	Rafaella Martineli Sinti	19/08/1998	127276625	Secretário Escolar
80300798	Renata Franco	16/04/1984	91451439	Secretário Escolar
80301270	Rodrigo Gobetti	29/03/1991	106811105	Secretário Escolar
80300449	Rodrigo Rodrigues Dos Santos	09/11/2000	139877098	Secretário Escolar
80300358	Sathie Mariana Bombardi Zarelli	28/08/2000	123406281	Secretário Escolar
80300630	Silvia Keila Cordeschi	16/01/1982	84095265	Secretário Escolar
80300164	Simone Dayane Tonon Castoldi	05/06/1986	9.958.077-1	Secretário Escolar
80300244	Sueli Mazini	03/03/1983	15061778-2	Secretário Escolar
80300394	Suellen De Giuli Campanarutti	06/11/1982	77224840	Secretário Escolar
80300704	Tatiana Elias Gama Souza	08/09/1989	88094328	Secretário Escolar
80300771	Thais Rodrigues Da Silva	18/09/1991	102553713	Secretário Escolar
80300230	Thaysa Emily Perez De Souza	14/03/1990	101739759	Secretário Escolar
80301259	Tiago Batista Gomes	08/06/1992	103640717	Secretário Escolar
80300822	Tomenica Cesário Molari	08/04/1991	102984994	Secretário Escolar
80300306	Wesley Vicentin Eduardo	05/07/1988	100475871	Secretário Escolar
80300576	Yasmin Dolores Lopes	22/11/1996	99795654	Secretário Escolar
80300939	Larissa Juliani Rosa	24/02/2001	13.909.877-3	Técnico em Enfermagem
80301063	Ademilson Lourenço Da Silva	20/07/1970	46692489	Técnico em Enfermagem
80300380	Adriane De Jesus Gomes Lopes	02/12/2000	131716141	Técnico em Enfermagem
80300313	Alex Leandro Ribeiro De Souza	08/09/1993	13256028-5	Técnico em Enfermagem
80300463	Alexandra Diniz Lopes Amaral	29/12/1978	139374754	Técnico em Enfermagem
80300108	Alzira Schauss Dos Santos	27/05/1980	79889547	Técnico em Enfermagem
80300770	Ana Carolina Thiodoro	13/10/1993	125020585	Técnico em Enfermagem
80300232	Ana Carolini Guido Pereira	06/11/1997	10.685.770-9	Técnico em Enfermagem
80300817	Ana Paula Paparazzo Alves	05/11/1988	10.029.855-4	Técnico em Enfermagem
80300810	Ana Rafaela Pereira Dos Santos	27/08/1988	147319142	Técnico em Enfermagem
80300659	Andréia Cristina De Oliveira	06/02/1980	73318599	Técnico em Enfermagem
80300541	Andressa Fazio Da Silva	08/05/1987	95582192	Técnico em Enfermagem
80300721	Andressa Moreira Dias	21/01/1983	90046861	Técnico em Enfermagem
80300081	Angela Maria De Souza	09/06/1980	74082629	Técnico em Enfermagem
80301011	Angelica Hosana De Carvalho	19/07/1996	106815933	Técnico em Enfermagem
80300816	Benedita Salustiano Coltro	23/12/1963	21.714.600-4	Técnico em Enfermagem
80300295	Bruna Fernanda Moreira	03/02/1994	126499671	Técnico em Enfermagem
80301056	Bruna Xavier De Oliveira	10/11/1992	10311996-0/PR	Técnico em Enfermagem
80300433	Carina De Oliveira Rodrigues	11/10/1995	106416397	Técnico em Enfermagem
80300207	Carla Roberta Regiani	23/07/1991	100042398	Técnico em Enfermagem
80300571	Charles Pires	23/03/1973	60199841	Técnico em Enfermagem
80300193	Clarice Inacio Da Silva Lopes	11/09/1968	56155678	Técnico em Enfermagem
80300963	Cláudia Cristina Da Costa Nascimento	22/07/1971	50818276	Técnico em Enfermagem
80300515	Claudia Cristina De Aquino Rodrigues Vieira	10/01/1975	732721	Técnico em Enfermagem

80300980	Claudia Dias De Sousa	25/02/1978	73069661	Técnico em Enfermagem
80300453	Claudia Hosana De Souza Santos	07/12/1989	105247176	Técnico em Enfermagem
80300961	Claudineide Santana Borges	17/08/1974	70289482	Técnico em Enfermagem
80300626	Cleuza Fernandes Ker	05/11/1962	43950797	Técnico em Enfermagem
80300089	Cristiane Afonso Siqueira	12/12/1987	78897686	Técnico em Enfermagem
80300507	Cristiane Pires Luzia Navarro	07/08/1988	93775317	Técnico em Enfermagem
80300716	Daiane Galvão Oliveira	03/02/1983	70992663	Técnico em Enfermagem
80300269	Dayara Bordinhao Mendonca	06/01/1994	133669183	Técnico em Enfermagem
80300866	Débora Cristina Goncalves Cesario	10/04/1997	124217660	Técnico em Enfermagem
80300400	Débora Evellyn Dos Santos Barro	26/06/1990	124703468	Técnico em Enfermagem
80300874	Diogo Da Paz Dão	13/02/1992	108609788	Técnico em Enfermagem
80300024	Djalma Zantonho Rodrigues	27/01/1971	58861677	Técnico em Enfermagem
80300546	Edite Aranda Da Silva	19/06/1965	38057138	Técnico em Enfermagem
80300904	Edneia Pereira De Jesus	06/06/1977	342717091	Técnico em Enfermagem
80300658	Elisson Fernando Ortega	16/07/1978	75875584	Técnico em Enfermagem
80300304	Elita Domiciano Matias	30/09/1988	101760405	Técnico em Enfermagem
80300651	Elza Cristina De Toledo	13/01/1979	73670292	Técnico em Enfermagem
80300018	Eraldo Sebastiao Do Espirito Santo	14/10/1967	44773350	Técnico em Enfermagem
80300722	Eunice Maciel Anésio	14/06/1990	107822003	Técnico em Enfermagem
80300146	Fabio Batista Theodoro	13/01/1978	71937534	Técnico em Enfermagem
80300299	Fernanda De Oliveira Da Silva	22/11/1996	135254460	Técnico em Enfermagem
80300429	Franciele De Moraes	27/11/1988	100793806	Técnico em Enfermagem
80300662	Francielle Fregne Ortega	20/04/1985	97212340	Técnico em Enfermagem
80300270	Geni De Souza	04/03/1972	291990848	Técnico em Enfermagem
80300133	Gessiane Cirila De Souza E Silva Ferreira	20/04/1992	105763735	Técnico em Enfermagem
80300692	Gisele Aparecida Da Silva	30/09/1980	76737711	Técnico em Enfermagem
80301244	Heloisa De Caires Andrade	07/03/1991	105081359	Técnico em Enfermagem
80300601	Ivani Alves De Souza	02/03/1974	64506315	Técnico em Enfermagem
80300161	Jailice Rosa Siqueira	04/10/1966	43396420	Técnico em Enfermagem
80300477	Janaina Ester Rosimeire Da Silva	04/01/1999	141308866	Técnico em Enfermagem
80301117	Jessica Ariane Da Silva	10/06/1987	94842522	Técnico em Enfermagem
80301260	Joisse Cristina Daré	25/07/1989	95476031	Técnico em Enfermagem
80301126	Julcimara Tino De Araujo	13/12/1975	8092445	Técnico em Enfermagem
80300529	Juliana Da Silva Serrilho	10/12/2000	144716361	Técnico em Enfermagem
80300937	Juliete Rosa Da Silva	28/07/1989	10.858.881-0	Técnico em Enfermagem
80301252	Kely Cristina Lapera	06/10/1999	143480526	Técnico em Enfermagem
80301184	Laudenir Gomes Dos Santos	22/11/1979	78308990	Técnico em Enfermagem
80300578	Layane Karoline Serpelloni	12/08/1992	97744874	Técnico em Enfermagem
80300383	Lorraine Camila De Souza Pereira	19/07/1995	106416370	Técnico em Enfermagem
80300882	Lucelia Aparecida Da Silva Assis	05/08/1969	58124834	Técnico em Enfermagem
80300204	Luciana Aparecida Turato	03/08/1977	73586780	Técnico em Enfermagem
80301290	Luciana De Oliveira Cebaldelli	23/04/1980	8.246.947-8	Técnico em Enfermagem
80300757	Luciana Francisca Dos Santos Cavalcante	24/11/1976	70247860	Técnico em Enfermagem
80300137	Lucineide Tolovi De Albuquerque	20/10/1964	38009443	Técnico em Enfermagem
80300176	Magda Luiz Marinho Silva	28/11/1984	84217620	Técnico em Enfermagem
80300182	Marcella Cavequia	04/05/1991	103136636	Técnico em Enfermagem
80300203	Marcia Regina Pinto	11/01/1982	86129884	Técnico em Enfermagem
80300224	Marcos Antonio Henrique	05/03/1973	81024851915	Técnico em Enfermagem
80300186	Maria De Fatima Dias	23/04/1975	60470758	Técnico em Enfermagem
80300800	Maria De Lourdes De Souza Figueira	05/01/1971	5.897.514-1	Técnico em Enfermagem
80300528	Maria Eustaquia Cordeiro	01/02/1962	18469226x	Técnico em Enfermagem
80300388	Maria Isabel Nunes	30/10/1986	101856364	Técnico em Enfermagem
80300174	Marian Justine Balarotti	21/01/1978	6.076.756-4	Técnico em Enfermagem
80300995	Marielle Cristine Bertao	18/12/1988	10036753-0	Técnico em Enfermagem
80301291	Mario Augusto Gomes	01/01/1985	8.105.642-0	Técnico em Enfermagem
80301267	Marli Gomes Da Silva	29/08/1968	40805729	Técnico em Enfermagem
80300356	Maycon Coresma Belen	21/01/1987	94782007	Técnico em Enfermagem
80301080	Meiri Terzinha Cavéquia	15/06/1963	4644888.0	Técnico em Enfermagem
80300452	Mônica Coelho Dos Santos	02/03/1985	895162229	Técnico em Enfermagem
80300476	Mylena Aparecida De Melo Carvalho	09/07/1998	138612198	Técnico em Enfermagem
80300474	Naiara Linhares Torres	11/09/2000	136312510	Técnico em Enfermagem
80300636	Neiva Maria Tonon Fernandes	22/05/1981	74087143	Técnico em Enfermagem
80301245	Neura Maria Herreiro Capelari	28/10/1964	40025766	Técnico em Enfermagem
80301061	Rafael Romani Da Silva	19/02/1993	102812310	Técnico em Enfermagem
80300045	Raquel Pereira.	07/07/1986	9774592-7	Técnico em Enfermagem
80300443	Regiane Aparecida Barbosa De Carvalho	06/09/1974	63803960	Técnico em Enfermagem
80300159	Regina Tania Scalco Adriano	07/10/1982	89545765	Técnico em Enfermagem
80300042	Robson Rosa Dos Santos	24/12/1987	94983126	Técnico em Enfermagem
80301008	Rodolfo Arroyo Maciel	13/12/1983	94229170	Técnico em Enfermagem
80300195	Rosimeire Cristina Dos Santos	03/08/1987	94797012	Técnico em Enfermagem
80300112	Sandra Alves De Souza Bertoco	11/12/1974	69761836	Técnico em Enfermagem
80301280	Sandy Natieli Rodrigues Ramos	18/01/1997	126233965	Técnico em Enfermagem
80300490	Sergio Aparecido De Andrade	08/04/1970	49569068	Técnico em Enfermagem
80300163	Shirley De Souza Serafim	06/08/1972	64247425	Técnico em Enfermagem
80300115	Silvia Santana De Jesus	06/03/1978	83023627	Técnico em Enfermagem
80300294	Talita Vilar Do Nascimento Lopes Dos Santos	16/06/1995	106417415	Técnico em Enfermagem
80300194	Tatiane Cristina Costa	09/10/1990	103775760	Técnico em Enfermagem
80300263	Thais Xavier	31/12/1993	103640849	Técnico em Enfermagem
80301133	Thalyta Mayara Verola Constantino	02/04/1999	157743384	Técnico em Enfermagem
80300226	Valda Da Silva Caobianco	28/11/1973	59435264	Técnico em Enfermagem
80300169	Valdineia Eloina Delfino	16/02/1984	92898814	Técnico em Enfermagem
80300929	Vanessa Aparecida Bergamo	05/10/1987	19623771	Técnico em Enfermagem
80300595	Vera Lúcia De Paula	28/11/1980	84497053	Técnico em Enfermagem
80300912	Viviane Do Nascimento Ferreira	28/08/1994	138592243	Técnico em Enfermagem
80300947	Kelly Morandi Perre	13/04/1985	92485056	Técnico em Higiene Dental
80300177	Patricia Carvalho Da Silva	10/09/1983	85086626	Técnico em Higiene Dental

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:877A6EAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI Nº 3686, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Súmula: Altera o Anexo I e inclui o anexo II à Lei Municipal nº 3378/2017, já alterada pelas Leis nº 3446/2017, nº 3471/2017 e 3538/2018, que trata das atribuições dos cargos em Comissão do Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Altera o anexo I e inclui o anexo II à Lei Municipal nº 3378/2017, já alterada pelas Leis nº 3446/2017, nº 3471/2017 e 3538/2018, que trata das atribuições dos cargos em Comissão do Poder Executivo Municipal, o qual passará a ser disposto conforme o anexo único dessa Lei.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se dispositivos em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de dezembro de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado porPaulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa,na forma dodecreto nº 24043,de01de abril de2019.

ANEXO I – PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 3686, DE 20.12.19
ANEXO I – PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 3378/2017, DE 13.01.2017

CARGO/DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	Nº VAGAS TOTAIS	Nº VAGAS UNITÁRIAS
1- Procurador Geral	**CC-1**	**01**	01
2- Secretário Municipal	**Subsídio Fixado Leis Municipais nºs 2706/2012,3488/2018 e 3590/2019**	**07**	
2.1 Secretário da Administração	Subsídio Fixado Leis Municipais nºs 2706/2012,3488/2018 e 3590/2019		01
2.2 Secretário da Fazenda	Subsídio Fixado Leis Municipais nºs 2706/2012,3488/2018 e 3590/2019		01
2.3 Secretário da Educação	Subsídio Fixado Leis Municipais nºs 2706/2012,3488/2018 e 3590/2019		01
2.4 Secretário da Saúde e Desenvolvimento Social	Subsídio Fixado Leis Municipais nºs 2706/2012,3488/2018 e 3590/2019		01
2.5 Secretário de Desenvolvimento, Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	Subsídio Fixado Leis Municipais nºs 2706/2012,3488/2018 e 3590/2019		01
2.6 Secretário de Agricultura e Meio Ambiente	Subsídio Fixado Leis Municipais nºs 2706/2012,3488/2018 e 3590/2019		01
2.7 Secretário Obras, Urbanismo, Planejamento e Transportes	Subsídio Fixado Leis Municipais nºs 2706/2012,3488/2018 e 3590/2019		01
3 - Coordenadoria Geral de Comunicação Social e Eventos	**CC-2**	**01**	01
4 - Diretor Geral	**CC-2**	**02**	
4.1 Diretor de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	CC-2		01
4.2. Diretor Geral da Procuradoria Geral do Município	CC-2		01
5 - Coordenadoria Geral de Produção e Comunicação Multimeios	**CC-3**	**01**	01
6 – Coordenadoria Especial de Controle Financeiro	**CC-3**	**01**	01
7 - Diretor de Departamento	**CC-4**	**22**	
7.1 Diretor do Departamento da Administração	CC-4		04
7.2 Diretor do Departamento da Fazenda	CC-4		01
7.3 Diretor do Departamento da Educação	CC-4		01
7.4 Diretor do Departamento da Saúde e D.S	CC-4		07
7.5 Diretor do Departamento de Desenv. Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	CC-4		04
7.6 Diretor do Departamento da Agrop. e Meio Amb.	CC-4		02
7.7 Diretor do Departamento de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	CC-4		03
8 – Chefe Regional Rural	**CC-5**	**04**	
9 – Chefe Regional Urbano	**CC-5**	**05**	
10 – Assessor Especial de Gabinete	**CC-6**	**01**	
11- Assessor Administrativo do Terminal Rodoviário	**CC-6**	**01**	
12 – Chefe da Banda de Música Municipal	**CC-6**	**01**	
12.1 Chefe da Banda de Música Municipal do Desenv. Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	CC-6		01
13- Chefe da Escola da Música	**CC-6**	**01**	
14 – Assessor Especial de Secretária	**CC-6**	**18**	
14.1 Assessor Especial de Secretaria na Procuradoria	CC-6		01
14.2 Assessor Especial de Secretaria na Administração	CC-6		03
14.3 Assessor Especial de Secretaria na Educação	CC-6		01
14.4 Assessor Especial de Secretaria na Saúde e D.S	CC-6		07
14.5 Assessor Especial de Secretaria no Desenv. Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	CC-6		03
14.6 Assessor Especial de Secretaria na Agrop., e M.A	CC-6		02
14.7 Assessor Especial de Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	CC-6		01
15 - Assessor de Secretaria	**CC-7**	**10**	
15.1 Assessor de Secretaria na Procuradoria	CC-7		01
15.2 Assessor de Secretaria na Administração	CC-7		02
15.3 Assessor de Secretaria na Educação	CC-7		01
15.4 Assessor de Secretaria na Saúde e Denv.Social	CC-7		02
15.5 Assessor de Secretaria no Desenv. Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	CC-7		01
15.6 Assessor de Secretaria na Agrop. e Meio Amb.	CC-7		02
15.7 Assessor de Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	CC-7		01

SIMBOLOGIA	VALOR
CC-1	R$ 13.289,03
CC-2	R$ 4.784,05
CC-3	R$ 4.465,11
CC-4	R$ 3.720,93
CC-5	R$ 3.189,36
CC-6	R$ 2.126,24
CC-7	R$ 1.275,75

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de Dezembro de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado porPaulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa,na forma dodecreto nº 24043,de01de abril de2019.
ANEXO II – PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 3686, DE 20.12.19

PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 3378/2017, DE 13.01.2017

ANEXO II
FUNÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS CARGOS COMISSIONADOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL:

I - exercer a direção geral, orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos dos órgãos que lhe são diretamente subordinados além de estabelecer diretrizes para a atuação da Secretaria Municipal;
II - contribuir e coordenar com a formulação do Plano de Ação do Governo Municipal e de programas gerais e setoriais inerentes à Secretaria Municipal sob sua responsabilidade;
III - subsidiar o Prefeito no que concerne ao planejamento e ao processo decisório relativo às políticas, programas, projetos e atividades de sua área de competência;
IV - promover a integração com órgãos e entidades da Administração Municipal, objetivando o cumprimento de atividades setoriais;
V - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

2. PROCURADOR GERAL:

I - Prestar assessoria e consultoria jurídica direta ao Prefeito e, quando necessário, aos Secretários Municipais;
II - Assistir ao Prefeito e, quando necessário, aos Secretários Municipais, no controle interno da legalidade dos atos/decisões a serem por ele praticados ou já efetivados;
III - Elaborar estudos sobre temas jurídicos, quando solicitado, e examinar, prévia e conclusivamente, pareceres, anteprojetos de lei, decretos e outros atos normativos de interesse do Município, emitindo parecer quando necessário;
IV - Assessorar o Prefeito com pareceres nas representações e denúncias que lhe forem encaminhadas, por determinação do Prefeito, sugerindo as providências cabíveis;
V - Examinar, prévia e conclusivamente, os textos de editais de licitação e de contratos, convênios e outros atos a serem celebrados e publicados, emitindo parecer quando necessário, sem prejuízo das análises realizadas pelos procuradores municipais, para posterior deliberação do Prefeito e Secretários Municipais;
VI - Promover o exame de ordens e sentenças judiciais e orientar o Prefeito quanto ao seu exato cumprimento;
VII - Assessorar o Prefeito na avaliação de propostas, projetos e anteprojetos, representações e demais submetidos à sua apreciação, emitindo parecer quando necessário;

VIII - Assessorar o prefeito na elaboração, implementação e desenvolvimento de ações articuladas com órgãos de esfera municipal, estadual ou federal;
IX - Assessorar o Prefeito na organização, coordenação e implementação das ações na área de competência da Procuradoria Geral, de modo a viabilizar o aperfeiçoamento e o alcance dos resultados planejados para a área;
X - Assessorar o Prefeito no acompanhamento e avaliação do desempenho da equipe e a execução das ações integrantes do plano de metas da Procuradoria Geral;
XI - Assessorar o Prefeito na identificação das necessidades de desenvolvimento, capacitação e aperfeiçoamento profissional dos servidores integrantes da Procuradoria Geral;
XII - Redigir e elaborar outros documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre as questões solicitadas pelo prefeito e, quando necessário, pelos Secretários Municipais;
XIII - Realizar a integração funcional da Procuradoria do Município com as Secretarias Municipais, de forma a garantir a realização das metas institucionais;
XIV - Desenvolver outras atividades correlatas.

3. COORDENADOR GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS

I - Assessorar diretamente o prefeito e, quando necessário os Secretários, nas ações de comunicação social e eventos institucionais e oficiais;
II – Coordenar a elaboração e a colocação em prática das ações de comunicação social e ambientação nos eventos institucionais e oficiais;
III – Fazer a coordenação das atividades da assessoria de imprensa, redação e aprovação de textos, atualização dos diferentes canais de comunicação da empresa (mural, sites, jornais e comunicados internos);
IV – Assessorar, coordenar e organizar os eventos internos e externos, a condução de treinamentos, de atendimentos de campanhas internas, revistas institucionais, peça de comunicação para ativar a campanha ou a ação já programada;
V – Assessorar e coordenar a formulação da estratégia e dos planos de trabalho de comunicação, redação e edição de notícias, website e demais mídias e eventos;
VI – Assessorar e coordenar a produção de materiais gráficos, tais como folders, relatórios de atividades, boletins;

VII - Responder pelos processos operacionais relacionados às atividades de sua área, incluindo a relação com os fornecedores;
VIII – Assessorar e Coordenar as entrevistas do Prefeito e, quando necessário, dos Secretários Municipais;
IX – Assessorar e coordenar à comunicação do Prefeito com os servidores e prestadores de serviços;
X – Coordenar e assessorar a divulgação, distribuição e dinamização dos atos oficiais do município;
XI – Coordenar as atividades referentes às campanhas publicitárias de interesse público;
XII – Coordenar o arquivamento de informações jornalísticas e institucionais, relacionados com a comunicação social e eventos;
XIII – Coordenar as programações de eventos a serem efetivados pelo Município;
XIV – Coordenar e fomentar a boa comunicação dos servidores com a sociedade, através do estabelecimento de instruções;
XV - Desenvolver outras atividades correlatas.

4. COORDENADOR GERAL DE PRODUÇÃO E COMUNICAÇÃO MULTIMEIOS

I - Coordenar e assessorar as atividades de produções audiovisuais, videográficas, fotográficas gráfico-imagéticas e de artemídia em ambientes de redes sociais na internet e rádios, em uma dimensão interdisciplinar;
II - Assessorar, propor e coordenar projetos culturais, por meio de participação em editais, mostras e festivais;
III - Coordenar a divulgação da produção intelectual e artística gerada pelo Município, assessorar e coordenar o desenvolvimento de peças e produtos de comunicação com propósitos Informativos, Educativos e de Cidadania;
IV - Atuar como mediador do diálogo entre servidores, administradores e munícipes no intuito de contribuir para a transparência das ações empreendidas na Administração;
V – Coordenar e chefiar a produção de material informativo sobre as decisões tomadas no âmbito da administração superior e das unidades setoriais, e os tornar públicos através do Portal do município na rede mundial de computadores;
VI – Coordenar e chefiar as atividades relacionadas à produção e veiculação de programas televisivos e radiofônicos, que juntos formam um composto comunicacional capaz de atingir diferentes públicos internos e externos.
VII – Coordenar e gerenciar a Comunicação de Imprensa, com o assessoramento e gerenciamento da produção de releases, pauta para a imprensa e matérias para o Portal do município e redes de televisão e revistas, e a publicação de matérias legais, que são portarias e atos administrativos em geral;
VIII - Assessorar o prefeito na decisão sobre os sistemas de informações que serão utilizados pela Administração para as divulgações dos atos de governo;
IX - Atuar como articulador e difusor de informações, assegurando a qualidade, a segurança e a credibilidade da comunicação da Administração pública com a sociedade;
X - Deliberar, juntamente com o Prefeito e Secretários, em matéria de comunicação institucional;
XI - Desenvolver outras atividades correlatas à produção e comunicação de informações.

5. COORDENADOR ESPECIAL DE CONTROLE FINANCEIRO

I – Assessorar o prefeito no estabelecimento das diretrizes complementares aos Secretários Municipais para viabilizar os compromissos do Plano de Governo com relação aos aspectos financeiros;
II – Assessorar o prefeito na coordenação e monitoramento da atuação das Secretarias quanto à implementação de ações de políticas públicas tendente ao atendimento dos compromissos contidos no Plano de Governo;
III. Assessorar o prefeito na avaliação do desempenho e o cumprimento de metas das Secretarias no que concerne às finanças, propondo, quando necessário, medidas de contenção, mantendo o Prefeito sempre informado com relação a tais medidas;
IV – Coordenar as ações pertinentes à integração da Secretaria de Finanças com as demais Secretarias para atingimento das metas de governo;
V - Promover e coordenar a elaboração de estudos e projetos de controle financeiro para as Secretarias, assessorando na tomada de decisões nesta área;
VI – Chefiar e coordenar inspeções, sugerindo ao Prefeito e aos Secretários medidas corretivas nos aspectos financeiros, visando pelo equilíbrio das contas públicas;
VII - Propor, organizar e coordenar reuniões periódicas com os Secretários para estabelecimento de metas e avaliação dos resultados;
VIII - Promover a apuração de denúncias sobre irregularidades ou ilegalidades na aplicação dos recursos públicos, dando os devidos encaminhamentos;
IX – Assessorar o prefeito e secretário de finanças na formulação do plano orçamentário;
X - Desempenhar outras atividades correlatas, determinadas pelo Chefe do Poder Executivo;

6. ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE

I- Assessorar o prefeito na recepção de pessoas e autoridades que se dirijam ao Prefeito, identificando as demandas por políticas públicas municipais, propondo ações para atender tais demandas;
II - Organizar a agenda do Prefeito para trabalhos administrativos e sociais do gabinete, conforme diretrizes do mesmo;
III - Assessorar o Prefeito na organização de registros da agenda de reuniões, dispondo horários de reuniões e avisando previamente os participantes acerca de datas, locais e horários;
IV - Assessorar o gestor por meio da organização e controle de documentos ou relatórios relativos às políticas públicas em desenvolvimento ou em fase de implantação;
V - Assessorar o Prefeito na materialização, execução e avaliação de projetos e atividades planejados;
VI - Assessorar no encaminhamento de propostas, projetos e anteprojetos, representações e demais submetidos à sua apreciação;
VII - Assessorar o gestor na elaboração, implementação e desenvolvimento de ações articuladas com órgãos de esfera municipal, estadual ou federal;
VIII - Assessorar o Prefeito Municipal na identificação de demandas por políticas públicas municipais, propondo ações para atender tais demandas;
IX - Realizar outras tarefas afins.

7. CHEFE REGIONAL RURAL

I – Assessorar diretamente o prefeito na inspeção das obras rurais em andamento, de Manutenção e de execução direta ou contratada por terceiros, relacionadas a região rural a que for designado;
II - Promover a gestão das vias rurais Municipais, bem como a gestão de maquinário quando da execução de obras de melhoramento e manutenção de tais vias;
III - Organizar mapa cadastral das estradas rurais locais; elaboração de estudos de pavimentação de vias rurais;

IV – Chefiar e coordenar as atividades e equipes de manutenção de bueiros, pontes, mata-burros e outros equipamentos existentes e a serem construídos nas vias rurais municipais;
V - Chefiar e coordenar o pessoal e as atividades de manutenção das estradas rurais, a criação de vias de acesso;
VI - Manter controle dos serviços solicitados e realizados;
VII - Emitir relatórios; executar outras atividades que lhe sejam afetas, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções ou que venham a ser delegadas pela autoridade competente.

8. CHEFE REGIONAL URBANO

I – Assessorar diretamente o prefeito na inspeção das obras urbanas em andamento, de Manutenção e de execução direta ou contratada por terceiros, relacionadas a zona urbana a que for designado;
II - Coordenar e/ou apoiar a elaboração de programas, planos e/ou projetos urbanísticos de interesse da municipalidade em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Plano Diretor;
III - regulamentar, analisar e acompanhar a implementação dos instrumentos da Política de Desenvolvimento Urbano de acordo com as legislações Municipal, Estadual e Federal pertinente;
IV - Coordenar e/ou apoiar programas interinstitucionais para o desenvolvimento físicoterritorial do município, identificando fontes financiadoras;
V – Assessorar e/ou cooperar nas atualizações referentes às leis de ordenamento territorial municipal;
VI - Assessorar os demais servidores na Gestão do Plano Diretor nos assuntos de sua competência;
VII – Coordenar e ou apoiar a elaboração de agenda de capacitação técnica relativa ao planejamento e desenvolvimento urbano, buscando parcerias com instituições afins;
VIII - Se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções e outras atividades correlatas.

9. DIRETOR GERAL DA PROCURADORIA

I - Gerenciar as atividades delegadas pela Procuradora Geral,
II - Coordenar os assuntos administrativos em matérias jurídicas inerentes ao Departamento.
III - Atuar na gestão das ações administrativas internas da Procuradoria Geral;
IV - Transmitir ordens e determinações da Procuradora aos demais servidores do Departamento, incluindo Procuradores;
V - Transmitir instruções a todas as demais Secretarias em matérias jurídicas, a pedido da Procuradora;
VI - Controlar, coordenar e monitorar os atos dos demais Procuradores do Município;
VII - Instituir mecanismos gerenciais para controle de processos internos da Procuradoria Geral;
VIII - Desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas por ato da Procuradora Geral que esteja relacionado à direção dos trabalhos administrativos e jurídicos da Procuradoria;
IX - Propor e organizar reuniões no setor;
X - Planejar, coordenar e implementar as ações na Procuradoria Geral do Município, visando a melhoria nos serviços;
XI - Submeter ao superior hierárquico assuntos de urgência;
XII - Identificar eventuais necessidades de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores do setor e propor medidas;
XIII - Realizar outras tarefas correlatas.

10. ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA VINCULADO À PROCURADORIA GERAL

I - Assessorar a Procuradora Geral em assuntos de planejamento institucional para o desempenho de suas atribuições institucionais;
II - Analisar e complementar as informações e procedimentos administrativos da Procuradoria, acompanhando-os em todas as suas fases;
III - Assessorar Procuradora Geral para Assuntos de Planejamento Institucional da Procuradoria, visando o atendimento de seus fins;
IV - Desenvolver atividades de responsabilidade e assessoria de gestão em assuntos da Procuradoria, realizando e supervisionando estudos, pesquisas, planos, programas e projetos estratégicos em assuntos previamente definidos pelo pela Procuradora Geral;
V - Influênciar e orientar a Procuradora Geral em suas decisões políticas;
VI - Analisar assuntos de planejamento estratégico e administrativos da Procuradoria e avaliar as melhores opções para cumprimento das metas de governo, a fim de subsidiar o processo decisório da Procuradora Geral;
VII - Mediante determinação da Procuradora Geral, representá-la em reuniões com as demais Secretarias Municipais, com o Poderes Legislativos Municipal, Estadual e Federal, bem como junto à Órgãos Estaduais e Federais em assuntos de interesse da Secretaria;
VIII - Promover e acompanhar processos administrativos que tramitam na Procuradoria;
IX - Desenvolver outras atividades correlatas previamente definidas pela Procuradora.

11. ASSESSOR DE SECRETARIA VINCULADO À PROCURADORIA GERAL

I - Assessora a Procuradora em suas atribuições institucionais junto à sociedade, realizando atendimento quando necessário e presente temas jurídicos;
II - Promove a difusão do planejamento e das metas da Procuradoria para os demais servidores do setor;
III - Articula e transmite informações, assegurando a qualidade, a segurança e a credibilidade da comunicação interna;
IV - Programar, organizar, dirigir, controlar e coordenar as atividades da Procuradoria, por delegação da Procuradora Geral;
V - Articular e transmitir informações na Procuradoria, assegurando a qualidade, a segurança e a credibilidade da comunicação interna;
VI - Proceder o levantamento de informações sobre assuntos específicos previamente designados pelo Procuradora Geral;
VII - Dar sugestões e apontar as melhores soluções, auxiliando o poder decisório da Procuradora Geral;
VIII - Despachar diretamente com a Procuradora Geral e dar os devidos encaminhamentos aos expedientes, emanando ordens aos demais servidores para o cumprimento das tarefas, monitorando-os;
IX - Realizar estudos e pesquisas que contribuam para as decisões da Procuradora Geral em assuntos previamente definidos;
X - Mediante determinação da Procuradora Geral, representá-la em reuniões com a sociedade;
XI - Planejar, promover e coordenar reuniões com os servidores da Procuradoria para coordenação das atividades operacionais como forma de dinamizar o serviço público.
XII - Analisar e supervisionar os relatórios, planilhas e demais documentos que são submetidos à deliberação da Procuradora Geral, para auxiliar no seu poder decisório;
XIII - Fomentar a atuação eficaz dos demais servidores da Procuradoria, acompanhando e avaliando seus desempenhos para viabilizar o atingimento dos planos de governo;

XIV - Planejar, coordenar e implementar ações e atividades de apoio administrativo, visando manter o perfeito funcionamento da Procuradoria;
XV - Identificar eventuais necessidades de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores do setor e propor medidas;
XVI - Controlar os pedidos de compras necessários ao andamento dos trabalhos;
XVII - Fiscalizar e dar sugestões na execução do Plano de Governo nos assuntos da Procuradoria;
XVIII - Prestar esclarecimentos e orientar sobre assuntos inerentes à Procuradoria;
XIX - Desenvolver outras atividades correlatas.

12. ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA VINCULADO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

I - Assessorar o Secretário de Administração para Assuntos de Planejamento Institucional da Secretaria visando o atendimento de seus fins;
II - Desenvolver atividades de responsabilidade e assessoria de gestão em assuntos da Secretaria, realizando e supervisionando estudos, pesquisas, planos, programas e projetos estratégicos em assuntos previamente definidos pelo Secretário;
III - Influenciar e orientar o Secretário em suas decisões políticas;
IV - Analisar assuntos de planejamento estratégico e administrativos da Secretaria e avaliar as melhores opções para cumprimento das metas de governo, a fim de subsidiar o processo decisório do Secretário;
V - Mediante determinação do Secretário, representá-lo em reuniões com as demais Secretarias Municipais, com o Poderes Legislativos Municipal, Estadual e Federal, bem como junto à Órgãos Estaduais e Federais em assuntos de interesse da Secretaria;
VI - Promover e acompanhar processos administrativos que tramitam na Secretaria;
VII - Auxiliar e acompanhar a execução dos convênios que estejam a cargo da Secretaria;
VIII - Desenvolver outras atividades correlatas previamente definidas pelo Secretário.

13. ASSESSOR DE SECRETARIA VINCULADO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

I - Programar, organizar, dirigir, controlar e coordenar as atividades da Secretaria, por delegação do Secretário Municipal;
II - Articular e transmitir informações na Secretaria, assegurando a qualidade, a segurança e a credibilidade da comunicação interna;
III - Proceder o levantamento de informações sobre assuntos específicos previamente designados pelo Secretário;
IV - Dar sugestões e apontar as melhores soluções, auxiliando o poder decisório do Secretário;
V - Despachar diretamente com o Secretário e dar os devidos encaminhamentos aos expedientes, emanando ordens aos demais servidores para o cumprimento das tarefas, monitorando-os;
VI - Realizar estudos e pesquisas que contribuam para as decisões do Secretário em assuntos definidos pelo mesmo;
VII - Mediante determinação do Secretário, representá-lo em reuniões com a sociedade;
VIII - Promover e coordenar reuniões com os servidores da Secretaria para coordenação das atividades operacionais como forma de dinamizar o serviço público;
IX - Analisar e supervisionar os relatórios, planilhas e demais documentos que são submetidos à deliberação do Secretário;
X - Fomentar a atuação eficaz dos demais servidores da Secretaria, acompanhando e avaliando seus desempenhos para viabilizar o atingimento dos planos de governo;
XI - Planejar, coordenar e implementar ações e atividades de apoio administrativo, visando manter o perfeito funcionamento da Secretaria com as demais Secretarias e órgãos da Administração;
XII - Identificar eventuais necessidades de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores do setor e propor medidas;
XIII - Controlar os pedidos de compras necessários ao andamento dos trabalhos;
XIV - Fiscalizar e dar sugestões na execução do Plano de Governo nos assuntos da Secretaria;
XV - Prestar esclarecimentos e orientar sobre assuntos inerentes à Secretaria;
XVI - Desenvolve outras atividades correlatas.

14. DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

I - Planejar, promover e coordenar medidas relativas ao processo de recrutamento, seleção, colocação, treinamento, aperfeiçoamento, avaliação e desenvolvimento de recursos humanos;
II - Promover e coordenar a profissionalização e valorização do servidor municipal;
III - Aprimorar as normas existentes com elação aos servidores;
IV - Analisar as indicações e pedidos de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores que são encaminhados ao setor, estudar e propor as medidas que se fizerem necessárias;
V - Dirigir, monitorar e definir os programas e projetos voltados ao aperfeiçoamento dos servidores;
VI - Submeter ao superior hierárquico assuntos de urgência relacionados ao recursos humanos;
VII - Dirigir e coordenar estudos e pesquisas voltadas para o aprimoramento dos servidores públicos municipais;
VIII - Avaliar, orientar e sugerir ao Secretário com relação à eventuais medidas de contenção das despesas com pessoal.
IX - Planejar, desenvolver e coordenar a política geral de gestão de recursos humanos da administração direta e indireta;
X - Desenvolver estudo e coordenar projetos de modernização administrativa na área de pessoal;
XI - Dirigir e coordenar a aplicação da política de carreiras e remuneração dos servidores públicos municipais;
XII - Planejar, coordenar e executar os sistemas de administração promovendo a racionalização do uso de bens e equipamentos;
XIII - Desenvolver outras atividades correlatas.

15. DIRETOR DE INFORMÁTICA

I - Coordenar a implantação e fiscaliza a política de informatização do município;
II - Propor as medidas de otimização dos equipamentos de informática da Prefeitura;
III - Planejar e propor a reformulação da política de gerenciamento da informática do município quando necessária;
IV - Assessorar e supervisionar as compras de equipamentos e suprimentos de informática, estudando, pesquisando e avaliando as melhores especificações técnicas disponíveis para otimização de compra dos mesmos;
V - Desenvolver estudos e coordenar projetos de modernização em todos os setores da Administração;
VI - Avaliar e estudar a viabilidade dos projetos de informatização e respectivos objetivos, planejando e monitorando as etapas de seu desenvolvimento, dimensionando bases de dados, verificando arquivos e relatórios, consultando usuários para indicar soluções adequadas;
VII - Estabelecer as diretrizes e coordenar a preservação, manutenção e guarda de qualquer aparelhagem, instrumental ou equipamento da área de informática, observando sua correta utilização, para mantê-los em perfeito funcionamento;

VIII - Planejar e coordenar a distribuição dos equipamentos de informática;
IX - Planejar, organizar e definir os papéis e responsabilidades dos servidores lotados no Departamento de informática, emanando ordens e supervisionando-os;
X - Definir as prioridades na área de informática.
XI - Planejar e definir a política de armazenamento de dados;
XII - Planejar e supervisionar ações para evitar riscos na área de informática;
XIII - Identificar eventuais necessidades de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores do setor e propõem medidas;
XIV - Controlar os pedidos de compras necessários ao andamento dos trabalhos;
XV - Fiscalizar e dar sugestões na execução do Plano de Governo nos assuntos da Secretaria afetos a área de informática;
XVI - Prestar esclarecimentos e orientar sobre assuntos inerentes à área de informática.
XVII - Desenvolver outras atividades correlatas.

16. DIRETOR DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

I - Planejar, coordenar, promove e dirigir os serviços de manutenção e limpeza dos próprios municipais, considerados de urgência (pequenos reparos), cabendo-lhe solicitar, mediante autorização superior, nos reparos considerados como reforma, as medidas cabíveis à execução do (s) serviço(s) ao órgão competente;
II - Organizar e planejar a distribuição do pessoal responsável pelas manutenções, priorizando as tarefas;
III - Controlar e fiscalizar a frequência dos servidores do departamento;
IV - Monitorar o desempenho dos servidores do departamento, cobrando funções e sugerindo treinamentos quando necessário;
V - Elaborar e analisar relatório mensal da Divisão, encaminhando-o ao Secretário; - Promover o acompanhamento da execução física e financeira dos contratos na área de sua atuação;
VI - Coordenar as atividades do almoxarifado relacionadas à administração de material;
VII - Planejar e controlar a movimentação, em sistema próprio, dos bens patrimoniados, bem como dos termos de responsabilidade;
VIII - Realizar pesquisas e estudos de sistemas e ferramentas de gestão na área de material de consumo e propor medidas de redução de custos;
IX - Planejar, dirigir e supervisionar as atividades de recebimento, guarda e distribuição de bens, assim como a conservação dos materiais estocados;
X - Realizar vistorias periódicas em todas as dependências dos prédios da de todas as Secretarias para a verificação do estado de conservação dos bens permanentes, identificando possíveis problemas e apresentar soluções.
XI - Desenvolver outras atividades correlatas.

17. DIRETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

I - Programar, dirigir, supervisionar, controlar e coordenar os procedimentos de compras da Administração, de acordo com as normas e diretrizes superiores do Governo Municipal, pertinentes à Diretoria de Compras e Licitações;
II - Definir as prioridades nas compras e contratações.
III - Prestar suporte administrativo necessário para o funcionamento eficaz da Comissão de Licitação;
IV - Desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Secretário de administração;
V - Cumprir todas as obrigações assemelhadas, que forem dispostas
VI - Identificar eventuais necessidades de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores do setor e propor medidas.
VII - Dirigir a prestação de informações aos solicitantes das compras e serviços, mantendo-os informados sobre a andamento das licitações;
VIII - Analisar e estudar os pedidos de compras de bens e/ou prestação de serviços a fim de subsidiar o processo decisório do Secretário;
IX - Elaborar diretrizes para padronização dos pedidos das Secretarias com relação aos pedidos de compras e contratações, prestando orientação quando necessário;
X - Planejar, organizar e definir os papéis e responsabilidades dos servidores lotados no Departamento de Licitações de Contratos, emanando ordens e supervisionando os serviços;
XI - Desenvolver atividades correlatas.

18. DIRETOR DE CONTABILIDADE FINANCEIRA

I - Dirigir, supervisionar e planejar a execução das ações da despesa orçamentária;
II - Dirigir os trabalhos de realização e avaliação da despesa pública;
III - Planejar, estudar e dirigir as condições para abertura de créditos orçamentários adicionais e outras alterações orçamentárias, a fim de subsidiar o poder decisório do Secretário;
IV - Coordenar os assuntos administrativos em matérias contábeis/financeiras inerentes ao Departamento.
V - Analisar as proposições que impliquem impacto orçamentário, econômico ou financeiro relevante nas contas do Município, a fim de auxiliar no Poder decisório do Secretário;
VI - Planejar, acompanhar e executar o fluxo financeiro do Município e o pagamento de despesas públicas, bem como administra os ingressos e respectivas disponibilidades de caixa;
VII - Acompanhar a gestão financeira das entidades da administração indireta;
VIII - Coordenar a administração da dívida pública municipal, bem como propor o estabelecimento de normas específicas relativas às operações de crédito;
IX - Examinar propostas de alienação de valores mobiliários e outros ativos financeiros de propriedade do Município;
X - Coordenar a fiscalização e acompanhamento do convênios e ajustes celebrados pela administração pública municipal com a União, Estados e demais Municípios;
XI - Monitorar os gastos e inversões previdenciárias e avalia seu impacto na condução da política fiscal de longo prazo e na necessidade de financiamento;
XII - Editar atos normativos de caráter cogente para a administração pública municipal direta e indireta em matéria financeira, orçamentária e de pessoal;
XIII - Dirigir os trabalhos de acompanhamento das receitas orçamentárias e extra orçamentárias;
XIV - Desenvolver atividades correlatas

19. ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA VINCULADO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

I - Assessorar o Secretário de Educação para Assuntos de Planejamento Institucional da Secretaria visando o atendimento de seus fins;

II - Desenvolver atividades de responsabilidade e assessoria de gestão em assuntos da Secretaria, realizando e supervisionando estudos, pesquisas, planos, programas e projetos estratégicos em assuntos previamente definidos pelo Secretário;
III - Influenciar e orientar o Secretário em suas decisões políticas;
IV - Analisar assuntos de planejamento estratégico e administrativos da Secretaria e avaliar as melhores opções para cumprimento das metas de governo, a fim de subsidiar o processo decisório do Secretário;
V - Mediante determinação do Secretário, representá-lo em reuniões com as demais Secretarias Municipais, com o Poderes Legislativos Municipal, Estadual e Federal, bem como junto à Órgãos Estaduais e Federais em assuntos de interesse da Secretaria.
VI - Promover e acompanhar processos administrativos que tramitam na Secretaria;
VII - Auxiliar e acompanhar a execução dos convênios que estejam a cargo da Secretaria;
VIII - Desenvolver outras atividades correlatas previamente definidas pelo Secretário.

20. ASSESSOR DE SECRETARIA VINCULADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

I - Programar, organizar, dirigir, controlar e coordenar as atividades da Secretaria, por delegação do Secretário Municipal;
II - Articular e transmitir informações na Secretaria, assegurando a qualidade, a segurança e a credibilidade da comunicação interna;
III - Proceder o levantamento de informações sobre assuntos específicos previamente designados pelo Secretário;
IV - Dar sugestões e apontar as melhores soluções, auxiliando o poder decisório do Secretário;
V - Despachar diretamente com o Secretário e dar os devidos encaminhamentos aos expedientes, emanando ordens aos demais servidores para o cumprimento das tarefas, monitorando-os;
VI - Realizar estudos e pesquisas que contribuam para as decisões do Secretário em assuntos definidos pelo mesmo;
VII - Mediante determinação do Secretário, representá-lo em reuniões com a sociedade;
VIII - Promover e coordenar reuniões com os servidores da Secretaria para coordenação das atividades operacionais como forma de dinamizar o serviço público.
IX - Analisar e supervisionar os relatórios, planilhas e demais documentos que são submetidos à deliberação do Secretário, para auxiliar no seu poder decisório;
X - Fomentar a atuação eficaz dos demais servidores da Secretaria, acompanhando e avaliando seus desempenhos para viabilizar o atingimento dos planos de governo;
XI - Planejar, coordenar e implementar ações e atividades de apoio administrativo, visando manter o perfeito funcionamento da Secretaria;
XII - Identificar eventuais necessidades de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores do setor e propor medidas.
XIII - Controlar os pedidos de compras necessários ao andamento dos trabalhos;
XIV - Fiscalizar e dar sugestões na execução do Plano de Governo nos assuntos da Secretaria;
XV - Prestar esclarecimentos e orientar sobre assuntos inerentes à Secretaria.
XVI - Desenvolver outras atividades correlatas.

21. DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

I - Organizar, coordenar e orientar a equipe em questões administrativas e de execução de atividades no sistema de transporte escolar;
II - Reestrutura e definir as linhas do transporte escolar;
III - Monitorar o cumprimento das normas que constam no Código Nacional de Trânsito;
IV - Planejar e criar regulamento para alunos usuários do transporte escolar;
V - Atender e orientar pais e alunos com relação ao serviço de transporte escolar ;
VI - Monitorar e controlar quilometragem diária dos veículos do transporte escolar;
VII - Dirigir e Coordenar os servidores do setor;
VIII - Estabelecer as diretrizes e obrigações de empresas contratadas para a realização do transporte escolar, fiscalizando a execução do contrato;
IX - Planejar, dirigir e supervisiona o fornecimento de merenda escolar;
X - Coordenar a realização periódica de serviços de fiscalização e vistoria nos veículos do transporte escolar; quanto às normas de segurança, de conduta e condições dos veículos;
XI - Determinar e supervisionar a elaboração de relatórios e notificações com relação aos serviços de transporte escolar;
XII - Realizar e coordenar periodicamente reuniões com os condutores dos veículos e alunos que utilizam o transporte para verificar eventuais deficiências no setor e propor medidas corretivas ao Secretário competente, auxiliando-o em seu poder decisório;
XIII - Atender a pais de alunos e professores das escolas sobre problemas no transporte, analisa os pedidos e propõem soluções ao Secretário;
XIV - Coordenar os assuntos administrativos do Departamento, emitindo ordens e determinações aos demais servidores do Departamento;
XV - Planejar e orientar o controle dos mapas de quilometragem diários;
XVI - Coordenar pedidos de empenhos e a emissão de notas fiscais para pagamento às empresas prestadoras do transporte;
XVII - Desincumbir-se de outras tarefas ou atividades necessárias para o cumprimento de suas atribuições;
XVIII - Identificar eventuais necessidades de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores do setor e propõem medidas;
XIX - Desenvolver outras atividades correlatas.

22. ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA VINCULADO A SECRETARIA DE SAÚDE

I - Assessorar o Secretário de Saúde para Assuntos de Planejamento Institucional da Secretaria visando o atendimento de seus fins;
II - Desenvolver atividades de responsabilidade e assessoria de gestão em assuntos da Secretaria, realizando e supervisionando estudos, pesquisas, planos, programas e projetos estratégicos em assuntos previamente definidos pelo Secretário.
III - Influenciar e orientar o Secretário em suas decisões políticas;
IV - Analisar assuntos de planejamento estratégico e administrativos da Secretaria e avaliar as melhores opções para cumprimento das metas de governo, a fim de subsidiar o processo decisório do Secretário;
V - Mediante determinação do Secretário, representá-lo em reuniões com as demais Secretarias Municipais, com o Poderes Legislativos Municipal, Estadual e Federal, bem como junto à Órgãos Estaduais e Federais em assuntos de interesse da Secretaria.
VI - Promover e acompanhar processos administrativos que tramitam na Secretaria;
VII - Auxiliar e acompanhar a execução dos convênios que estejam a cargo da Secretaria;
VIII - Desenvolver outras atividades correlatas previamente definidas pelo Secretário.

23. ASSESSOR DE SECRETARIA VINCULADO À SECRETARIA DE SAÚDE.

I - Programar, organizar, dirigir, controlar e coordenar as atividades da Secretaria, por delegação do Secretário Municipal;
II - Articular e transmitir informações na Secretaria, assegurando a qualidade, a segurança e a credibilidade da comunicação interna;
III - Proceder o levantamento de informações sobre assuntos específicos previamente designados pelo Secretário;
IV - Dar sugestões e apontar as melhores soluções, auxiliando o poder decisório do Secretário;
V - Despachar diretamente com o Secretário e dar os devidos encaminhamentos aos expedientes, emanando ordens aos demais servidores para o cumprimento das tarefas, monitorando-os;
VI - Realizar estudos e pesquisas que contribuam para as decisões do Secretário em assuntos definidos pelo mesmo;
VII - Mediante determinação do Secretário, representa-o em reuniões com a sociedade.
VIII - Promover e coordenar reuniões com os servidores da Secretaria para coordenação das atividades operacionais como forma de dinamizar o serviço público.
IX - Analisar e supervisionar os relatórios, planilhas e demais documentos que são submetidos à deliberação do Secretário, para auxiliar no seu poder decisório;
X - Fomentar a atuação eficaz dos demais servidores da Secretaria, acompanhando e avaliando seus desempenhos para viabilizar o atingimento dos planos de governo;
XI - Planejar, coordenar e implementar ações e atividades de apoio administrativo, visando manter o perfeito funcionamento da Secretaria;
XII - Identificar eventuais necessidades de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores do setor e propor medidas.
XIII - Controlar os pedidos de compras necessários ao andamento dos trabalhos;
XIV - Fiscalizar e dar sugestões na execução do Plano de Governo nos assuntos da Secretaria;
XV- Prestar esclarecimentos e orienta sobre assuntos inerentes à Secretaria.
XVI - Desenvolver outras atividades correlatas.

24. DIRETOR DO PRONTO ATENDIMENTO.

I - Planejar, organizar e dirigir os serviços da seção administrativa da Unidade, determinando procedimentos, rotinas, prazos e expediente de trabalho;
II - Coordenar a execução dos serviços administrativos da Unidade, atribuindo, delegando, supervisionando, suspendendo e remanejando tarefas aos servidores, elaborando escalas e determinando horários de trabalho,
III - Analisar as ocorrências do setor e sugerir providências ao Secretário, auxiliando em seu poder decisório;
IV - Dirigir e supervisiona o controle de ponto dos servidores da Unidade, fazendo os apontamentos necessários, apurando a frequência mensal, saldos de horas cumpridas e devidas, afastamentos e demais ocorrências;
V - Coordenar a realização periódica de fiscalização e vistoria no setor;
VI - Determinar e supervisiona a elaboração de relatórios;
VII - Realizar e coordenar periodicamente reuniões com os servidores do setor para verificar eventuais deficiências e propor medidas corretivas ao Secretário competente, auxiliando-o em seu poder decisório;
VIII - Atender os usuários, analisa os pedidos e propõem soluções ao Secretário;
IX - Coordenar os assuntos administrativos do Departamento, emitindo ordens e determinações aos demais servidores do Departamento;
X - Identificar eventuais necessidades de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores do setor e propõem medidas.
XI - Desenvolver outras atividades correlatas.

25. DIRETOR DA MATERNIDADE

I - Planejar, organizar e dirigir os serviços da seção administrativa da Unidade, determinando procedimentos, rotinas, prazos e expediente de trabalho;
II- Coordenar a execução dos serviços da Unidade, atribuindo, delegando, supervisionando, suspendendo e remanejando tarefas aos servidores, elaborando escalas e determinando horários de trabalho,
III - Analisar as ocorrências do setor e sugerir providências ao Secretário, auxiliando em seu poder decisório;
IV - Dirigir e supervisionar o controle de ponto dos servidores da Unidade, fazendo os apontamentos necessários, apurando a frequência mensal, saldos de horas cumpridas e devidas, afastamentos e demais ocorrências;
V - Coordenar a realização periódica de fiscalização e vistoria no setor;
VI - Determinar e supervisionar a elaboração de relatórios;
VII - Realizar e coordenar periodicamente reuniões com os servidores do setor para verificar eventuais deficiências e propor medidas corretivas ao Secretário competente, auxiliando-o em seu poder decisório;
VIII - Atender os usuários, analisar os pedidos e propor soluções ao Secretário;
IX - Coordenar os assuntos administrativos do Departamento, emitindo ordens e determinações aos demais servidores do Departamento;
X - Identificar eventuais necessidades de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores do setor e propõem medidas.
XI - Desenvolver outras atividades correlatas.

26. DIRETOR DE ESTATÍSTICA.

I - Planejar, regulamentar, normatizar e coordenar a ação integrada de todos os departamentos da Secretaria de Saúde;
II - Dirigir o acompanhamento e a execução dos convênios e contratos relativos à área da saúde;
III - Propor, em articulação com as unidades especializadas em gestão de pessoas, a readaptação funcional dos servidores, por recadastramento profissional, sugerindo as medidas cabíveis e atribuições mais adequadas a cada caso;
IV - Supervisionar e oferecer apoio a todas as ações da área de saúde;
V - Definir, anualmente, os programas prioritários na área da saúde, em consonância com as disponibilidades orçamentárias e plano de governo;
VI - Colaborar no planejamento e execução de atividades socioeducativas na área da saúde, inclusive cursos, palestras, orientação e acompanhamento individual e de grupos, em consonância com os critérios e orientações fixados;
VII - Dirigir e acompanhar os projetos gerenciados pelas Unidades subordinadas à Secretaria de Saúde, articulando a execução, quando necessário;
VIII - Coordenar o levantamento de dados administrativos para confecção das estatísticas e indicadores de desempenho na área da Saúde;
IX - Planejar e coordenar as atividades da Unidade, alinhadas ao Planejamento Estratégico da instituição;
X - Acompanhar o gerenciamento de projetos e planos de ação relacionados à atividade das unidades, garantindo a eficiência e eficácia dos processos;
XI - Planejar e propor a implantação de ferramentas de monitoramento e melhoria dos processos.
XII - Desenvolver outras atividades correlatas.

27. DIRETOR DA CENTRAL DE AMBULÂNCIAS.

I - Planejar e organizar os serviços da seção administrativa da Unidade, determinando procedimentos, rotinas, prazos e expediente de trabalho;
II - Coordenar a execução dos serviços da Unidade, atribuindo, delegando, supervisionando, suspendendo e remanejando tarefas aos servidores, elaborando escalas e determinando horários de trabalho,
III - Coordenar a verificação diária das condições gerais dos veículos sob sua supervisão, determinando os reparos necessários.
IV - Analisar as ocorrências do setor e sugere providências ao Secretário, auxiliando em seu poder decisório;
V - Dirigir e supervisionar o controle de ponto dos servidores da Unidade, fazendo os apontamentos necessários, apurando a frequência mensal, saldos de horas cumpridas e devidas, afastamentos e demais ocorrências;
VI - Determinar e supervisionar a elaboração de relatórios;
VII - Realizar e coordenar periodicamente reuniões com os servidores do setor para verificar eventuais deficiências e propor medidas corretivas ao Secretário competente, auxiliando-o em seu poder decisório;
VIII - Coordenar os assuntos administrativos do Departamento, emitindo ordens e determinações aos demais servidores do Departamento;
IX - Identificar eventuais necessidades de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores do setor e propõem medidas.
X - Desenvolver outras atividades correlatas.

28. DIRETOR DE TRANSPORTE DE PACIENTES

I - Planejar, organizar e dirigir os serviços da seção administrativa da Unidade, determinando procedimentos, rotinas, prazos e expediente de trabalho;
II - Coordenar a execução dos serviços da Unidade, atribuindo, delegando, supervisionando, suspendendo e remanejando tarefas aos servidores, elaborando escalas e determinando horários de trabalho,
III - Gerenciar os serviços de apoio logístico aos setores da Secretaria Municipal de Saúde;
IV - Controlar o fluxo de veículos e manutenção da frota da Secretaria Municipal de Saúde;
V - Coordenar as atividades da Central de Veículos, otimizando tempo e custo e elaborando escala de atendimentos aos setores e unidades solicitantes e estabelece as prioridades;
VI - Planejar, Implementar e dirigir as rotinas administrativas de manutenção preventiva da frota bem como a manutenção da regularidade dos documentos de licenciamento dos veículos oficiais.
VII - Supervisionar e controlar em pátios próprios, a guarda de veículos oficiais locados e cedidos;
VIII - Determinar e analisra a realização de relatórios diários referentes à movimentação de veículos oficiais no atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde;
IX - Analisar as ocorrências do setor e sugere providências ao Secretário, auxiliando em seu poder decisório;
X - Dirigir e supervisiona o controle de ponto dos servidores da Unidade, fazendo os apontamentos necessários, apurando a frequência mensal, saldos de horas cumpridas e devidas, afastamentos e demais ocorrências;
XI - Determinar e supervisionar a elaboração de relatórios;
XII - Realizar e coordenar periodicamente reuniões com os servidores do setor para verificar eventuais deficiências e propõe medidas corretivas ao Secretário competente, auxiliando-o em seu poder decisório;
XIII - Coordenar os assuntos administrativos do Departamento, emitindo ordens e determinações aos demais servidores do Departamento;
XIV - Identificar eventuais necessidades de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores do setor e propor medidas;
XV - Desenvolver outras atividades correlatas.

29. DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRAL

I - Planejar, organizar e dirigir os serviços e ações dos programas de assistência social na melhoria de qualidade na situação social das famílias beneficiadas, em consonância com a Política Municipal de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social;
II - Coordenar a análise de dados dos serviços de proteção social básica e especial, para verificação de seus impactos, com o objetivo de fornecer informações para o planejamento operacional, sugerindo medidas ao Secretário de Saúde;
III - Monitorar a qualidade da prestação dos serviços sócio assistenciais de execução direta e indireta;
IV - Planejar e dirigir as ações integradas para implantação, operacionalização e desenvolvimento adequado dos programas e serviços sócio assistenciais;
V - Coordenar os Projetos Sociais de Habitação de Interesse Social e Urbanização Integrada;
VI - Analisar as ocorrências do setor e sugere providências ao Secretário, auxiliando em seu poder decisório;
VII - Dirigir e supervisionar o controle de ponto dos servidores da Unidade, fazendo os apontamentos necessários, apurando a frequência mensal, saldos de horas cumpridas e devidas, afastamentos e demais ocorrências;
VIII - Determinar e supervisionar a elaboração de relatórios;
IX - Realizar e coordenar periodicamente reuniões com os servidores do setor para verificar eventuais deficiências e propõe medidas corretivas ao Secretário competente, auxiliando-o em seu poder decisório;
X - Coordenar os assuntos administrativos do Departamento, emitindo ordens e determinações aos demais servidores do Departamento;
XI - Identificar eventuais necessidades de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores do setor e propor medidas.
XII - Desenvolver outras atividades correlatas.

30. DIRETOR DO CENTRO DA JUVENTUDE

I - Planejar e dirigir ações e programas desenvolvidos no departamento que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e a ampliação do universo informacional e cultural dos jovens atendidos pelo Departamento.
II - Monitorar a qualidade da prestação dos serviços sócio assistenciais prestados pelo departamento;
III - Planejar e dirigir as ações integradas para implantação, operacionalização e desenvolvimento adequado dos programas e serviços sócio assistenciais para os jovens atendidos pelo Município;
IV - Analisar as ocorrências do setor e sugerir providências ao Secretário, auxiliando em seu poder decisório;
V - Dirigir e supervisionar o controle de ponto dos servidores da Unidade, fazendo os apontamentos necessários, apurando a frequência mensal, saldos de horas cumpridas e devidas, afastamentos e demais ocorrências;
VI - Determinar e supervisionar a elaboração de relatórios;
VII - Realizar e coordenar periodicamente reuniões com os servidores do setor para verificar eventuais deficiências e propõe medidas corretivas ao Secretário competente, auxiliando-o em seu poder decisório;

VIII - Coordenar os assuntos administrativos do Departamento, emitindo ordens e determinações aos demais servidores do Departamento;
IX - Identificar eventuais necessidades de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores do setor e propõem medidas;
X - Desenvolver outras atividades correlatas.

31. ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA VINCULADO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE.

I - Assessorar o Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte para Assuntos de Planejamento Institucional da Secretaria visando o atendimento de seus fins;
II - Desenvolver atividades de responsabilidade e assessoria de gestão em assuntos da Secretaria, realizando e supervisionando estudos, pesquisas, planos, programas e projetos estratégicos em assuntos previamente definidos pelo Secretário.
III - Influenciar e orientar o Secretário em suas decisões políticas;
IV - Analisar assuntos de planejamento estratégico e administrativos da Secretaria e avaliar as melhores opções para cumprimento das metas de governo, a fim de subsidiar o processo decisório do Secretário;
V - Mediante determinação do Secretário, representá-lo em reuniões com as demais Secretarias Municipais, com o Poderes Legislativos Municipal, Estadual e Federal, bem como junto à Órgãos Estaduais e Federais em assuntos de interesse da Secretaria.
VI - Promover e acompanhar processos administrativos que tramitam na Secretaria;
VII - Auxiliar e acompanhar a execução dos convênios que estejam a cargo da Secretaria;
VIII - Desenvolver outras atividades correlatas previamente definidas pelo Secretário.

32. ASSESSOR DE SECRETARIA VINCULADO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE.

I - Programar, organizar, dirigir, controlar e coordenar as atividades da Secretaria, por delegação do Secretário Municipal;
II - Articular e transmitir informações na Secretaria, assegurando a qualidade, a segurança e a credibilidade da comunicação interna;
III - Proceder o levantamento de informações sobre assuntos específicos previamente designados pelo Secretário;
IV - Dar sugestões e apontar as melhores soluções, auxiliando o poder decisório do Secretário;
V - Despachar diretamente com o Secretário e dar os devidos encaminhamentos aos expedientes, emanando ordens aos demais servidores para o cumprimento das tarefas, monitorando-os;
VI - Realizar estudos e pesquisas que contribuam para as decisões do Secretário em assuntos definidos pelo mesmo;
VII - Mediante determinação do Secretário, representá-lo em reuniões com a sociedade.
VIII - Promover e coordenar reuniões com os servidores da Secretaria para coordenação das atividades operacionais como forma de dinamizar o serviço público.
IX - Analisar e supervisionar os relatórios, planilhas e demais documentos que são submetidos à deliberação do Secretário, para auxiliar no seu poder decisório;
X - Fomentar a atuação eficaz dos demais servidores da Secretaria, acompanhando e avaliando seus desempenhos para viabilizar o atingimento dos planos de governo;
XI - Planejar, coordenar e implementar ações e atividades de apoio administrativo, visando manter o perfeito funcionamento da Secretaria;
XII - Identificar eventuais necessidades de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores do setor e propor medidas.
XIII - Controlar os pedidos de compras necessários ao andamento dos trabalhos;
XIV - Fiscalizar e dá sugestões na execução do Plano de Governo nos assuntos da Secretaria;
XV - Prestar esclarecimentos e orientar sobre assuntos inerentes à Secretaria.
XVI - Desenvolver outras atividades correlatas.

33. DIRETOR DE ESPORTE E LAZER.

I - Planejar, organizar e dirigir os programas de práticas desportivas desenvolvidos pela Secretaria, determinando procedimentos, rotinas, prazos e expediente de trabalho;
II - Coordenar a execução dos serviços da Unidade, atribuindo, delegando, supervisionando, suspendendo e remanejando tarefas aos servidores, elaborando escalas e determinando horários de trabalho,
III - Planejar e criar escolas de esportes nas suas diversas modalidades;
IV - Verificar e indicar os equipamentos necessários para o desenvolvimento dos projetos esportivos; Proporcionar condições para o desenvolvimento do potencial desportivo da população;
V - Analisar as ocorrências do setor e sugerir providências ao Secretário, auxiliando em seu poder decisório;
VI - Realizar e coordenar periodicamente reuniões com os servidores do setor para verificar eventuais deficiências e propor medidas corretivas ao Secretário competente, auxiliando-o em seu poder decisório;
VII - Desenvolver e dirigir programas e ações para o acesso da população a atividades físicas e práticas esportivas e aprimorar a gestão da política pública de esportes;
VIII - Planejar, dirigir e fomentar a prática e eventos de esporte social na cidade;.
IX - Analisar e estudar a recuperação e a modernização das estruturas destinadas à prática de atividades físicas e de esportes no Município, observados os objetivos dos programas governamentais e as demandas locais;
X - Promover ações que visem à preservação e à recuperação da memória esportiva no Município;
XI - Promover o lazer, a recreação e a atividade física no Município;
XII - Realizar Torneios de Bairros com jogos de salão e atividades recreativas;
XIII - Atender os usuários, analisar os pedidos e propor soluções ao Secretário;
XIV - Coordenar os assuntos administrativos do Departamento, emitindo ordens e determinações aos demais servidores do Departamento;
XV - Identificar eventuais necessidades de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores do setor e propõem medidas.
XVI - Desenvolver outras atividades correlatas.

34. DIRETOR DE CULTURA.

I - Planejar, organizar, desenvolver e dirigir programas culturais à população do Município, de forma equânime e participativa, visando o fortalecimento da identidade local e a valorização da diversidade cultural;
II - Coordenar a execução dos serviços da Unidade, atribuindo, delegando, supervisionando, suspendendo e remanejando tarefas aos servidores;

III - Planejar, implementar e coordenar eventos, festivais, seminários, festas populares em todas as suas vertentes tais como: Teatro, audiovisual, dança, artes plásticas, música, cultura urbana entre outras;
IV - Analisar as ocorrências do setor e sugerir providências ao Secretário, auxiliando em seu poder decisório;
V - Realizar e coordenar periodicamente reuniões com os servidores do setor para verificar eventuais deficiências e propor medidas corretivas ao Secretário competente, auxiliando-o em seu poder decisório;
VI - Promover ações que visem à preservação e à recuperação da memória cultural no Município;
VII - Dirigir, gerenciar e acompanhar as práticas de diversidade cultural em todas as suas manifestações e expressões como previsto no Plano Nacional de Cultura;
VIII - Elaborar, implementar e acompanhar, com os setores diretamente interessados, eventos, festivais, seminários, festas populares em todas as suas vertentes tais como: Teatro, audiovisual, dança, artes plásticas, música, cultura urbana entre outras;
IX - Planejar e implementar escolas de artes em suas diversas formas de expressão artística e cultural, teatro, audiovisual, fotografia, dança, desenho, artes plásticas, quadrinhos, poesia, literatura, música dentre outras;
X - Difundir a Cidade, seu patrimônio histórico material e imaterial, suas belezas naturais, seu urbanismo, suas paisagens e monumentos, para que a cidade passe a ser procurada para filmagens de comerciais, longas/curta metragens, novelas e afins;
XI - Identificar eventuais necessidades de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores do setor e propor medidas.
XII - Desenvolver outras atividades correlatas.

35. CHEFE DA ESCOLA DE MÚSICA

I - Planejar, dirigir e monitorar os serviços prestados pela escola de música;
II - Convocar e presidir reuniões da escola de música;
III - Representar a escola de música perante as autoridades superiores;
IV - Exercer o poder disciplinar, sobre os membros do corpo docente e discente e servidores não-docentes, no âmbito da escola de música;
V - Encaminhar à Direção, anualmente, o relatório das atividades da escola de música;
VI - Dirige, monitora e sugere os programas e projetos voltados ao aperfeiçoamento dos servidores da escola de música;
VII - Supervisionar e orientar as atividades do pessoal docente e técnico-administrativo da escola de música;
VIII - Zelar pela regularidade do ensino das disciplinas ministradas pela escola;
IX - Exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas.

36. CHEFE DA BANDA DE MÚSICA

I - Dirigir e monitorar as atividades relativas às apresentações da banda municipal de música e fanfarras de escolas municipais;
II - Dirigir e monitorar os projetos que promovam o desenvolvimento da tradição musical;
III - Dirigir e monitorar as apresentações públicas por ocasião de festividades cívicas do município;
IV - Gerênciar a formação musical a crianças, jovens e adultos do município;
V - Promover conhecimentos, lazer e entretenimento através da música, como meio de desenvolvimento cultural e artístico;
VI - Dirigir e implementar ações, programas ou projetos de prevenção à violência, que visem despertar, preservar ou resgatar o sentimento da vida em comunidade e de cidadania, em especial de jovens e adolescentes envolvidos em situação de vulnerabilidade social, através da música;
VII - Definir o repertório da Banda, de maneira a compreender hinos, músicas populares, eruditas, regionais e oriundas da cultura Lapeana, para as apresentações;
VIII - Exercer o poder disciplinar, sobre os membros da Banda de Música;
IX - Encaminhar à Direção, anualmente, o relatório das atividades da Banda de Música;
X - Exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas.

37. DIRETOR DE TURISMO.

I - Planejar, organizar, desenvolver e dirigir programas de desenvolvimento e incentivo ao turismo;
II - Coordenar a execução dos serviços do Departamento, atribuindo, delegando, supervisionando, suspendendo e remanejando tarefas aos servidores;
III - Planejar, implementar e coordenar eventos destinados a promoção e incentivo ao turismo como fator de desenvolvimento social e econômico;
IV - Planejar e definir a divulgação de interesse turístico;
V - Analisar as ocorrências do setor e sugerir providências ao Secretário, auxiliando em seu poder decisório;
VI - Realizar e coordenar periodicamente reuniões com os servidores do setor para verificar eventuais deficiências no setor e propor medidas corretivas ao Secretário competente, auxiliando-o em seu poder decisório;
VII - Promover e dirigir ações que visem à preservação e à recuperação da memória cultural no Município;
VIII - Dirigir, gerenciar e acompanhar as práticas de diversidade cultural em todas as suas manifestações e expressões como previsto no Plano Nacional de Cultura;
IX - Identificar eventuais necessidades de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores do setor e propor medidas;
X - Desenvolver outras atividades correlatas.

38. DIRETOR DE INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS

I - Planejar, organizar, desenvolver e dirigir programas de desenvolvimento industriais e comerciais para o Município;
II - Coordenar a execução dos serviços do Departamento, atribuindo, delegando, supervisionando, suspendendo e remanejando tarefas aos servidores;
III - Definir políticas fiscais e tributárias para desenvolvimento do setor;
IV - Analisar o atual cenário de desenvolvimento do setor no Município e sugerir providências ao Secretário, auxiliando em seu poder decisório;
V - Realizar e coordenar periodicamente reuniões com os servidores do departamento para verificar eventuais deficiências e propor medidas corretivas ao Secretário competente, auxiliando-o em seu poder decisório;
VI - Identificar eventuais necessidades de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores do setor e propor medidas.
VII - Desenvolver outras atividades correlatas.

39. ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA VINCULADO A SECRETARIA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

I - Assessorar o Secretário de Agropecuária e Meio Ambiente para Assuntos de Planejamento Institucional da Secretaria visando o atendimento de seus fins;
II - Desenvolver atividades de responsabilidade e assessoria de gestão em assuntos da Secretaria, realizando e supervisionando estudos, pesquisas, planos, programas e projetos estratégicos em assuntos previamente definidos pelo Secretário.
III - Influenciar e orientar o Secretário em suas decisões políticas;
IV - Analisar assuntos de planejamento estratégico e administrativos da Secretaria e avalia as melhores opções para cumprimento das metas de governo, a fim de subsidiar o processo decisório do Secretário;
V - Mediante determinação do Secretário, representá-lo em reuniões com as demais Secretarias Municipais, com o Poderes Legislativos Municipal, Estadual e Federal, bem como junto à Órgãos Estaduais e Federais em assuntos de interesse da Secretaria.
VI - Promover e acompanhar processos administrativos que tramitam na Secretaria;
VII - Auxiliar e acompanhar a execução dos convênios que estejam a cargo da Secretaria;
VIII - Desenvolver outras atividades correlatas previamente definidas pelo Secretário.

40. ASSESSOR DE SECRETARIA VINCULADO A SECRETARIA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

I - Programar, organizar, dirigir, controlar e coordenar as atividades da secretaria, por delegação do Secretário Municipal;
II - Articular e transmitir informações na Secretaria, assegurando a qualidade, a segurança e a credibilidade da comunicação interna;
III - Proceder o levantamento de informações sobre assuntos específicos previamente designados pelo Secretário;
IV - Dar sugestões e apontar as melhores soluções, auxiliando o poder decisório do Secretário;
V - Despachar diretamente com o Secretário e dar os devidos encaminhamentos aos expedientes, emanando ordens aos demais servidores para o cumprimento das tarefas, monitorando-os;
VI - Realizar estudos e pesquisas que contribuam para as decisões do Secretário em assuntos definidos pelo mesmo;
VII - Mediante determinação do Secretário, representá-lo em reuniões com a sociedade.
VIII - Promover e coordenar reuniões com os servidores da Secretaria para coordenação das atividades operacionais como forma de dinamizar o serviço público.
IX - Analisar e supervisionar os relatórios, planilhas e demais documentos que são submetidos à deliberação do Secretário, para auxiliar no seu poder decisório;
X - Fomentar a atuação eficaz dos demais servidores da Secretaria, acompanhando e avaliando seus desempenhos para viabilizar o atingimento dos planos de governo;
XI - Planejar, coordenar e implementar ações e atividades de apoio administrativo, visando manter o perfeito funcionamento da Secretaria;
XII - Identificar eventuais necessidades de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores do setor e propor medidas.
XIII - Controlar os pedidos de compras necessários ao andamento dos trabalhos;
XIV - Fiscalizar e dar sugestões na execução do Plano de Governo nos assuntos da Secretaria;
XV - Prestar esclarecimentos e orientar sobre assuntos inerentes à Secretaria.
XVI - Desenvolver outras atividades correlatas.

41. DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL.

I - Planejar, organizar e dirigir programas a serem implementadas pela Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, no meio rural;
II - Coordenar a execução dos serviços do Departamento, atribuindo, delegando, supervisionando, suspendendo e remanejando tarefas aos servidores;
III - Planejar, Implementar e coordenar ações destinadas a fomentar o desenvolvimento o do setor rural, mantendo estreitamento junto a lideranças e associações das Comunidades Rurais;
IV - Planejar e dirigir eventos agropecuários;
V - Definir políticas para o desenvolvimento do setor;
VI - Definir, planejar e dirigir a incorporação de áreas ociosas ou subutilizadas ao processo produtivo agropecuário;
VII - Definir as ações de conservação de solo, durante a exploração agropecuária, estabelecendo prioridade;
VIII - Gerenciar o desenvolvimento de ações de diversificação de atividades complementares, como: criação de ovinos, avicultura, suinocultura, apicultura e piscicultura;
IX - Disponibilizar assistência técnica e gerencial ao pequeno produtor;
X - Promover o fortalecimento das organizações de produtores rurais;
XI - Analisar o atual cenário de desenvolvimento do setor no Município e sugerir providências ao Secretário, auxiliando em seu poder decisório;
XII - Realizar e coordenar periodicamente reuniões com os servidores do departamento para verificar eventuais deficiências e propor medidas corretivas ao Secretário competente, auxiliando-o em seu poder decisório;
XIII - Identificar eventuais necessidades de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores do setor e propor medidas.
XIV - Desenvolver outras atividades correlatas.

42. DIRETOR DE CONTROLE E BEM ESTAR ANIMAL.

I - Planejar, organizar e dirigir programas a serem implementadas pela Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente visando o bem estar animal;
II - Coordenar a execução dos serviços do Departamento, atribuindo, delegando, supervisionando, suspendendo e remanejando tarefas aos servidores;
III - Planejar, implementar e coordenar ações destinadas a projetos voltados para a preservação de fauna local, principalmente, para as espécies ameaçadas de extinção;
IV - Promover e gerenciar eventos, estudos, pesquisas e ações educativas, relativos à biodiversidade animal e ao bem estar dos animais no Município de Lapa;
V - Planejar e dirigir ações de fiscalização de campo e documental em residências, clínicas veterinária, canis, sítios e fazendas onde haja criação de animais e divulgação da legislação de proteção dos animais;
VI - Promover e dirigir campanhas de identificação gratuita dos animais conjuntamente com as campanhas de vacinação antirrábica;
VII - Definir políticas para proteção dos animais;
VIII - Realizar e coordenar periodicamente reuniões com os servidores do departamento para verificar eventuais deficiências e propor medidas corretivas ao Secretário competente, auxiliando-o em seu poder decisório;
IX - Identificar eventuais necessidades de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores do setor e propor medidas.
X - Desenvolver outras atividades correlatas.

43. DIRETOR GERAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO, URBANISMO E TRANSPORTE

I - Planejar, organizar, dirigir e controlar a Política Municipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal, com o Plano Diretor Urbano e com a legislação vigente;
II - Coordenar a execução dos serviços do Departamento, atribuindo, delegando, supervisionando, suspendendo e remanejando tarefas aos servidores;
III - Planejar, coordenar e monitorar a fiscalização para o cumprimento das normas referentes ao ordenamento territorial e urbano do Município; Controlar o parcelamento, uso e ocupação do solo urbano, em consonância com a legislação vigente;
IV - Planejar, coordenar e monitorar a fiscalização para a aplicação das normas concernentes ao Código de Posturas, Código de Edificações e Plano Diretor do Município;
V - Participar das reuniões e presta apoio aos órgãos colegiados em assuntos afetos ao planejamento urbano e de transporte;
VI - Planejar, coordenar e monitorar a realização de projetos de obras públicas de ordenamento e embelezamento urbano, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal, o Plano Diretor Urbano e a legislação vigente;
VII - Controlar e fiscaliza a execução, direta ou indiretamente, dos projetos de construção e manutenção de obras da Administração Municipal sob sua responsabilidade técnica;
VIII - Planejar, coordenar e monitorar planos, programas e projetos de melhoria e expansão da rede viária do Município;
IX - Definir as políticas para o desenvolvimento do setor;
X - Realizar e coordena periodicamente reuniões com os servidores do departamento para verificar eventuais deficiências e propor medidas corretivas ao Secretário competente, auxiliando-o em seu poder decisório;
XI - Identificar eventuais necessidades de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores do setor e propor medidas.
XII - Desenvolver outras atividades correlatas.

44. DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS.

I - Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades de limpeza urbana e coleta de lixo;
II - Planejar, organizar, dirigir e controlar a execução dos serviços da equipe de varrição, capina, pintura, corte de grama, retirada de entulhos, poda de árvores em todo o município;
III - Participar das reuniões e presta apoio ao Secretário em assuntos afetos aos serviços urbanos a cargo da Secretaria;
IV - Planejar, coordenar e monitorar planos, programas e projetos de melhoria dos serviços de limpeza urbana;
V - Definir as prioridades do setor;
VI - Realizar e coordenar periodicamente reuniões com os servidores do departamento para verificar eventuais deficiências e propor medidas corretivas ao Secretário competente, auxiliando-o em seu poder decisório;
VII - Identificar eventuais necessidades de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores do setor e propor medidas.
VIII - Desenvolve outras atividades correlatas.

45. ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA VINCULADO A SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO, URBANISMO E TRANSPORTE.

I - Assessorar o Secretário de Obras, Planejamento, Urbanismo e Transporte para Assuntos de Planejamento Institucional da Secretaria visando o atendimento de seus fins;
II - Desenvolver atividades de responsabilidade e assessoria de gestão em assuntos da Secretaria, realizando e supervisionando estudos, pesquisas, planos, programas e projetos estratégicos em assuntos previamente definidos pelo Secretário.
III - Influenciar e orientar o Secretário em suas decisões políticas;
IV - Analisar assuntos de planejamento estratégico e administrativos da Secretaria e avaliar as melhores opções para cumprimento das metas de governo, a fim de subsidiar o processo decisório do Secretário;
V - Mediante determinação do Secretário, representá-lo em reuniões com as demais Secretarias Municipais, com o Poderes Legislativos Municipal, Estadual e Federal, bem como junto à Órgãos Estaduais e Federais em assuntos de interesse da Secretaria.
VI - Promover e acompanhar processos administrativos que tramitam na Secretaria;
VII - Auxiliar e acompanhar a execução dos convênios que estejam a cargo da Secretaria;
VIII - Desenvolver outras atividades correlatas previamente definidas pelo Secretário.

46. ASSESSOR DE SECRETARIA VINCULADO A SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO, URBANISMO E TRANSPORTE.

I - Programar, organizar, dirigir, controlar e coordenar as atividades da Secretaria, por delegação do Secretário Municipal;
II - Articular e transmitir informações na secretaria, assegurando a qualidade, a segurança e a credibilidade da comunicação interna;
III - Proceder o levantamento de informações sobre assuntos específicos previamente designados pelo Secretário;
IV - Dar sugestões e apontar as melhores soluções, auxiliando o poder decisório do Secretário;
V - Despachar diretamente com o Secretário e dar os devidos encaminhamentos aos expedientes, emanando ordens aos demais servidores para o cumprimento das tarefas, monitorando-os;
VI - Realizar estudos e pesquisas que contribuam para as decisões do Secretário em assuntos definidos pelo mesmo;
VII - Mediante determinação do Secretário, representá-lo em reuniões com a sociedade.
VIII - Promover e coordenar reuniões com os servidores da Secretaria para coordenação das atividades operacionais como forma de dinamizar o serviço público.
IX - Analisar e supervisionar os relatórios, planilhas e demais documentos que são submetidos à deliberação do Secretário, para auxiliar no seu poder decisório;
X - Fomentar a atuação eficaz dos demais servidores da Secretaria, acompanhando e avaliando seus desempenhos para viabilizar o atingimento dos planos de governo;
XI - Planeja, coordena e implementa ações e atividades de apoio administrativo, visando manter o perfeito funcionamento da Secretaria;
XII - Identifica eventuais necessidades de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores do setor e propõem medidas.
XIII - Controlar os pedidos de compras necessários ao andamento dos trabalhos;
XIV - Fiscalizar e dá sugestões na execução do Plano de Governo nos assuntos da Secretaria;
XV - Prestar esclarecimentos e orientar sobre assuntos inerentes à Secretaria.
XVI - Desenvolver outras atividades correlatas.

47. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO.

I - Planejar, organizar e dirigir as políticas estratégicas de ampliação, desenvolvimento e conservação da pavimentação urbana do Município;
II - Planejar, organizar, dirigir e controlar aos serviços de pavimentação, atuando como fiscal das atividades prestadas por terceiros ao Município;
III - Definir as prioridades nos serviços de pavimentação;
IV - Participar das reuniões e prestar apoio ao Secretário em assuntos afetos a pavimentação urbana;
V - Planejar, coordenar e monitorar planos, programas e projetos de melhoria da pavimentação urbana;
VI - Realizar e coordenar periodicamente reuniões com os servidores do departamento para verificar eventuais deficiências e propor medidas corretivas ao Secretário competente, auxiliando-o em seu poder decisório;
VII - Identificar eventuais necessidades de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores do setor e propor medidas.
VIII - Desenvolver outras atividades correlatas.

48. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS.

I - Planejar, organizar e coordenar as políticas estratégicas de ampliação, desenvolvimento e conservação da infraestrutura rural do Município, desenvolvendo métodos e sistemas de melhoria;
II - Planejar, organizar e coordenar a utilização de ferramentas e metodologias de gestão, visando à qualificação da infraestrutura rural;
III - Planejar, organizar e controlar estudos técnicos voltados à abertura, pavimentação e conservação de estradas rurais;
IV - Planejar, organizar e controlar os serviços prestados nas estradas rurais, atuando como fiscal das atividades prestadas por terceiros ao Município;
V - Definir as prioridades nos serviços de abertura e recuperação das estradas rurais, manutenção e construção de pontes e bueiros, drenagem e infraestrutura de transportes no meio rural;
VI - Participar das reuniões e prestar apoio ao Secretário em assuntos afetos as estradas rurais;
VII - Planejar e coordenar planos, programas e projetos de melhoria das estradas rurais;
VIII - Realizar e coordenar periodicamente reuniões com os servidores do departamento para verificar eventuais deficiências e propõe medidas corretivas ao Secretário competente, auxiliando-o em seu poder decisório;
IX - Identificar eventuais necessidades de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores do setor e propor medidas.
X - Desenvolver outras atividades correlatas.

49. ASSESSOR ADMINISTRATIVO DO TERMINAL RODOVIÁRIO

I - Planejar, dirigir e monitorar os serviços prestados no Terminal Rodoviário;
II - Convocar e presidir reuniões com servidores lotados naquele terminal;
III - Programar, organizar, dirigir, controlar e coordenar as atividades do terminal rodoviário;
IV - Articular e transmitir informações na Secretaria, assegurando a qualidade, a segurança e a credibilidade da comunicação interna;
V - Proceder o levantamento de informações sobre assuntos específicos previamente designados pelo Secretário, referente ao terminal rodoviário;
VI - Dar sugestões e apontar as melhores soluções, auxiliando o poder decisório;
VII - Realizar estudos e pesquisas que contribuam para a melhoria dos serviços no terminal rodoviário;
VIII - Analisar e supervisionar os relatórios, planilhas e demais documentos referentes ao terminal rodoviário;
IX - Fomentar a atuação eficaz dos demais servidores do terminal rodoviário, acompanhando e avaliando seus desempenhos para viabilizar o atingimento de metas de atendimento;
X - Planejar, coordenar e implementar ações e atividades de apoio administrativo, visando manter o perfeito funcionamento do terminal rodoviário;
XI - Identificar eventuais necessidades de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores do setor e propor medidas.
XII - Controlar os pedidos de compras necessários ao andamento dos trabalhos;
XIII - Prestar esclarecimentos e orientar sobre assuntos inerentes ao terminal rodoviário;
XIV - Desenvolver outras atividades correlatas.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de Dezembro de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Do Município Da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado porPaulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa,na forma dodecreto nº 24043,de01de abril de2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EF817463

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 235/2019 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PERÇONA & RATTI LTDA EPP

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual aquisição de óleo diesel abastecido em bomba, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comercio e Agricultura, Educação e Cultura, Planejamento, Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Saúde e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	ÓLEO DIESEL S-10 (ITEM RESERVADO)	Shell	LITRO	75000	3,60	270.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues seguinte forma:
Item nº 01 e 02 deverão ser entregues de imediato após a solicitação, na bomba de abastecimento na sede da empresa Contratada que deverá ser no perímetro urbano do Município de Loanda. A Contratada deverá obrigatoriamente fornecer o abastecimento no horário das 06:00 horas da manhã até as 23:00 horas da noite, todos os dias da semana inclusive sábados, domingos e feriados.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 19 de dezembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MATHEUS PERÇONA
Perçona & Ratti LTDA EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:42D76D85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 234/2019 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS TB LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual aquisição de óleo diesel abastecido em bomba, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comercio e Agricultura, Educação e Cultura, Planejamento, Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Saúde e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	ÓLEO DIESEL S-10 (ITEM PRINCIPAL)	Shell	LITRO	225000	3,40	765.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues seguinte forma:
Item nº 01 e 02 deverão ser entregues de imediato após a solicitação, na bomba de abastecimento na sede da empresa Contratada que deverá ser no perímetro urbano do Município de Loanda. A Contratada deverá obrigatoriamente fornecer o abastecimento no horário das 06:00 horas da manhã até as 23:00 horas da noite, todos os dias da semana inclusive sábados, domingos e feriados.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 19 de dezembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

CLAUDINEY BEZERRA PEREIRA
Comércio de Combustíveis TB LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:72C91F29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 237/2019 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: BOTELHO & BOTELHO LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de madeiras em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de indústria Comercio e Agricultura do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CAIBRO DE 5 X 5 - CAMBARÁ	MADEIREIRA EVA	METRO	500	3,93	1.965,0
2	CHAPA MADEIRIT 2,20 X 1,10/ 10MM C/ FENOL	DEBORTOLI & SIMOES	UNID	100	34,38	3.438,00
3	CHAPA MADEIRIT 2,20 X 1,10/ 12MM C/ FENOL	DEBORTOLI & SIMOES	UNID	150	46,58	6.987,00
5	SARRAFO CAMBARÁ 2,5 X 5,0 CM - CAMBARÁ	MADEIREIRA EVA	METRO	1000	1,83	1.830,00
6	TÁBUA CEDRILHO CAMBARÁ 2 ,5 X 30CM	MADEIREIRA EVA	METRO	300	10,48	3.144,00
7	TÁBUA DE PINUS 2,5 X 25CM	MADEIREIRA EVA	METRO	700	4,12	2.884,00
8	TÁBUA PINUS 2,5 X 30CM	MADEIREIRA EVA	METRO	500	5,28	2.640,00
9	VIGA DE 5 X 10 NAS ESPÉCIES CAMBARA	MADEIREIRA EVA	METRO	500	7,38	3.690,00
10	VIGA DE 5 X 15 NAS ESPÉCIES CAMBARA	MADEIREIRA EVA	METRO	500	10,88	5.440,00
VALOR TOTAL.....R$ 32.018,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelos secretarios responsaveis, dentro do perimetro urbnao do Municipio de Loanda, no prazo maximo de 3 (tres) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 20 de dezembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

EDSON GARCIA BOTELHO
Botelho & Botelho LTDA - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:071368D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 192/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 192/2019 – PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Presencia n° 160/2019-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Marcia Maria Borghi ME

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de fogos de artificios para as comemorações das festas de fim de ano, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Agricultura, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial nº 160/2019-PML.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 7.780,00 (sete mil e setecentos e oitenta reais), conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	KIT PIROTÉCNICO COM NO MÍNIMO 108 TUBOS 1.5 POLEGADAS CORES	KIT	3	1.180,00	3.540,00
2	KIT TORTA DE MORTEIROS COM NO MÍNIMO DE 100 MORTEIRO COM 2 POLEGADAS CORES	KIT	2	2.120,00	4.240,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e instalados para execução em local determinado pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 3 (três) horas antes do evento contados a partir da asinatura do Contrato e consequente solicitação secretario responsavel. A instalação e soltura dos fogos será de total responsabilidade da empresa contratada, deverá ser feita por profissional comprovadamente habilitado. (Blaster Pirotécnico).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 19 de dezembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARCIA MARIA BORGHI
Marcia Maria Borghi - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9938CFEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2019-PML

TERMO DO ADITIVO Nº. 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2019 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2019-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2019-PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMERCIO DE COMBUSTIVÉL TB LTDA – EPP

Aos vigésimo dia (20) dias do mês de dezembro (12) do ano dois mil e dezenove (2019), no Setor de Licitações da Prefeitura de Loanda, na Rua Mato Grosso, 354, Centro, em Loanda - PR, o MUNICÍPIO DE LOANDA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Nicolau dos Santos, e a Empresa COMERCIO DE COMBUSTIVÉL TB LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, sito na Avenida Presidente Vargas, 1279, Centro, Telefone: (44) 3425-1281 CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.360.280/0001-53, neste ato representado por seu sócio administrador, Senhor Claudiney Bezerra Pereira, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 855.058.979-91, RG nº 5.026.515-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 847, Centro, na cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS Termo de Aditivo 001/2019 Supressão de valor, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade aditivar a Ata de Registro de Preços nº 163/2019. – PML para Reequilíbrio Econômico Financeiro, o qual tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de combustíveis e fluido (ÓLEO DIESEL S-10, FLUIDO ARLA 32, GASOLINA COMUM E ETANOL), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Agricultura, Planejamento e Esporte, Lazer e Turismo, do Município de Loanda-P, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Pregão Presencial nº 128/2019-PML.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, por oportunidade e conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, na quantidade do item, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	DISTR	UNID	QUANT ESTIMADA	VALOR REAJUSTE POR LITRO	VALOR REAJUSTADO	VALOR TOTAL
2	ÓLEO DIESEL S-10 (ITEM RESERVADO)	SHELL	LITROS	40.264,97	R$ 0,05	R$ 3,45	R$ 2.013,25
3	GASOLINA COMUM (ITEM PRINCIPAL)	SHELL	LITROS	42.727,02	R$ 0,27	R$ 4,75	R$ 11.536,30
4	GASOLINA COMUM (ITEM RESEVADO)	SHELL	LITROS	17.500,00	R$ 0,27	R$ 4,75	R$ 4.725,00
5	ETANOL (ITEM RESERVADO)	SHELL	LITROS	3.000,00	R$ 0,26	R$ 3,45	R$ 780,00
	VALOR TOTAL .....R$ 19.054,54						

CLÁUSULA TERCEIRA

Sendo que com a referida aumento dos itens acima descritos a Ata de Registro de Preço nº 163/2019 – PML, importará em um acréscimo de R$ 19.054,54 (dezenove mil cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) ao valor da referida Ata de Registro de Preços, passando de R$ 666.159,00 (seiscentos e setenta e seis mil cento cinquenta e nove reais), para R$ 685.213,54 (seiscentos e oitenta e cinco mil duzentos treze reais e cinquenta e quatro centavos).

Ficam ratificados os demais itens da referida a Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº. 163/2019-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Contratante:
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Empresa Detentora:
CLAUDINEY BEZERRA PEREIRA
Comércio de Combustíveis TB Ltda

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C67CA4A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 58/2019 - PR
	Processo Administrativo: 118/2019
RUAANTONIO COLETTO	Processo de Licitação: 118/2019
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo: 06/12/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 19 de Dezembro de 2019, às 08:36 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 002/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 118/2019, Licitação nº 58/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:
Parecer da Comissão: AS PROPOSTAS FORAM CONSIDERADAS DE ACORDO COM O EDITAL PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.
Participante: 4606 - K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA – ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
19	EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERILIZAÇÃO, BOBINA PRODUZIDA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAMANHO 08 X 100 CM	Un	83,00	HOSPFLEX	0,0000	28,21	2.341,43
20	EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERILIZAÇÃO, BOBINA PRODUZIDA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAMANHO 08 X 100 CM - COTA ME	Un	28,00	HOSPFLEX	0,0000	28,21	789,88
21	EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERILIZAÇÃO, BOBINA PRODUZIDA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAMANHO 12 X 100 CM	Un	75,00	HOSPFLEX	0,0000	40,20	3.015,00
22	EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERILIZAÇÃO, BOBINA PRODUZIDA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAMANHO 12 X 100 CM - COTA ME	Un	25,00	HOSPFLEX	0,0000	40,20	1.005,00
23	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30 M	Un	150,00	POLITAPE	0,0000	2,30	345,00
24	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30 M - COTA ME	Un	50,00	POLITAPE	0,0000	2,30	115,00
29	BR0452988 - GUIA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MODELO:TIPO BOUGIE, MATERIAL HASTE:POLÍMERO, TAMANHO :ADULTO, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Unid	38,00	WELL LEAD	0,0000	74,50	2.831,00
30	BR0452988 - GUIA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MODELO:TIPO BOUGIE, MATERIAL HASTE:POLÍMERO, TAMANHO :ADULTO, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. COTA ME	Un	13,00	WELL LEAD	0,0000	74,50	968,50
35	BR0452193 - IMOBILIZADOR (ÓRTESE), TIPO:P/ MEMBRO SUPERIOR, MATERIAL:PAPELÃO, ADICIONAIS:C/ MARCAÇÕES PARA DOBRAS, TAMANHO:TAMANHO ADULTO, POSIÇÃO:BILATERAL	unid	135,00	SS RESGATE	0,0000	5,80	783,00
36	BR0452193 - IMOBILIZADOR (ÓRTESE), TIPO:P/ MEMBRO SUPERIOR, MATERIAL:PAPELÃO, ADICIONAIS:C/ MARCAÇÕES PARA DOBRAS, TAMANHO:TAMANHO ADULTO, POSIÇÃO:BILATERAL. COTA ME	Un	45,00	SS RESGATE	0,0000	5,80	261,00
37	BR0452194 - IMOBILIZADOR (ÓRTESE), TIPO:P/ MEMBRO INFERIOR, MATERIAL:PAPELÃO, ADICIONAIS:C/ MARCAÇÕES PARA DOBRAS, TAMANHO:TAMANHO ADULTO, POSIÇÃO:BILATERAL	unid	135,00	SS RESGATE	0,0000	5,15	695,25
38	BR0452194 - IMOBILIZADOR (ÓRTESE), TIPO:P/ MEMBRO INFERIOR, MATERIAL:PAPELÃO, ADICIONAIS:C/ MARCAÇÕES PARA DOBRAS, TAMANHO:TAMANHO ADULTO, POSIÇÃO:BILATERAL. COTA ME	Un	45,00	SS RESGATE	0,0000	5,15	231,75
39	BR0452195 - IMOBILIZADOR (ÓRTESE), TIPO:P/ MEMBRO SUPERIOR, MATERIAL:PAPELÃO, ADICIONAIS:C/ MARCAÇÕES PARA DOBRAS, TAMANHO:TAMANHO INFANTIL, POSIÇÃO:BILATERAL	Unid	135,00	SS RESGATE	0,0000	5,15	695,25
Participante: 4606 - K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
40	BR0452195 - IMOBILIZADOR (ÓRTESE), TIPO:P/ MEMBRO SUPERIOR, MATERIAL:PAPELÃO, ADICIONAIS:C/ MARCAÇÕES PARA DOBRAS, TAMANHO:TAMANHO INFANTIL, POSIÇÃO:BILATERAL. COTA ME	Un	45,00	SS RESGATE	0,0000	5,15	231,75
41	BR0452196 - IMOBILIZADOR (ÓRTESE), TIPO:P/ MEMBRO INFERIOR, MATERIAL:PAPELÃO, ADICIONAIS:C/ MARCAÇÕES PARA DOBRAS, TAMANHO:TAMANHO INFANTIL, POSIÇÃO:BILATERAL	Unid	135,00	SS RESGATE	0,0000	5,15	695,25
42	BR0452196 - IMOBILIZADOR (ÓRTESE), TIPO:P/ MEMBRO INFERIOR, MATERIAL:PAPELÃO, ADICIONAIS:C/ MARCAÇÕES PARA DOBRAS, TAMANHO:TAMANHO INFANTIL, POSIÇÃO:BILATERAL. COTA ME	Un	45,00	SS RESGATE	0,0000	5,15	231,75
43	BR0452220 - IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:ALUMÍNIO REVESTIDO C/ ESPUMA, TAMANHO:CERCA DE 20 X 2 CM	Unid	150,00	MSO	0,0000	17,50	2.625,00
44	BR0452220 - IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:ALUMÍNIO REVESTIDO C/ ESPUMA, TAMANHO:CERCA DE 20 X 2 CM. COTA ME	Un	50,00	MSO	0,0000	17,50	875,00
45	KIT MÁSCARA DE VENTURI: COMPOSTO POR MÁSCARA TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICA COM ELÁTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS LATERAIS, TRAQUÉIA; 6 DILUIDORES COLORIDOS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE % FIO2, NAS CORES AZUL (24%), AMARELO (28%), BRANCO (31%), VERDE (35%), VERMELHO (40%), LARANJA (50%) E COPO COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO, PROLONGAMETO DE OXIGÊNIO.	Un	4,00	GOODCOME	0,0000	23,50	94,00
46	KIT MÁSCARA DE VENTURI: COMPOSTO POR MÁSCARA TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICA COM ELÁTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS LATERAIS, TRAQUÉIA; 6 DILUIDORES COLORIDOS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE % FIO2, NAS CORES AZUL (24%), AMARELO (28%), BRANCO (31%), VERDE (35%), VERMELHO (40%), LARANJA (50%) E COPO COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO, PROLONGAMETO DE OXIGÊNIO - COTA ME	Un	1,00	GOODCOME	0,0000	23,50	23,50
47	MOCHILA RESGATE. CARACTERISTICAS: CONFECCIONADA EM NYLON 600 COM REVESTIMENTO TÉRMICO, QUE PERMITE FLEXIBILIDADE E AO MESMO TEMPO RESISTÊNCIA PARA ESTE TIPO DE BOLSA. FECHOS EM ZÍPER	Un	8,00	SS RESGATE	0,0000	193,00	1.544,00

	PLASTIFICADO E ALÇAS RESISTENTES. POSSUI VÁRIAS REPARTIÇÕES TRANSPARENTES PARA ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS COM VELCRO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 48 X 34 X 18 CM - (AXLXC).						
48	MOCHILA RESGATE. CARACTERISTICAS: CONFECCIONADA EM NYLON 600 COM REVESTIMENTO TÉRMICO, QUE PERMITE FLEXIBILIDADE E AO MESMO TEMPO RESISTÊNCIA PARA ESTE TIPO DE BOLSA. FECHOS EM ZÍPER PLASTIFICADO E ALÇAS RESISTENTES. POSSUI VÁRIAS REPARTIÇÕES TRANSPARENTES PARA ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS COM VELCRO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 48 X 34 X 18 CM - (AXLXC) - COTA ME	Un	3,00	SS RESGATE	0,0000	193,00	579,00
49	PAPAGAIO PLÁSTICO 1000 ML.	Un	30,00	TAYLOR	0,0000	4,40	132,00
50	PAPAGAIO PLÁSTICO 1000 ML - COTA ME	Un	10,00	TAYLOR	0,0000	4,40	44,00
57	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR CAP. 40 LTS PACT C/ 100	Pcte	375,00	PLASTPEROLA	0,0000	16,00	6.000,00
58	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR CAP. 40 LTS PACT C/ 100 - COTA ME	Pct	125,00	PLASTPEROLA	0,0000	16,00	2.000,00
61	SACO COLETOR DE URINA COM CORDÃO COM CAPACIDADE DE 2000 ML	Unid	3.750,00	MARKMED	0,0000	0,44	1.650,00
62	SACO COLETOR DE URINA COM CORDÃO COM CAPACIDADE DE 2000 ML - COTA ME	Un	1.250,00	MARKMED	0,0000	0,44	550,00
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
63	BR0435909 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 16, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	Unid	135,00	BIOBASE	0,0000	0,68	91,80
64	BR0435909 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 16, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL - COTA ME	Un	45,00	BIOBASE	0,0000	0,68	30,60
67	BR0436228 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:6 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 20 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALA	Unid	38,00	BIOBASE	0,0000	0,53	20,14
68	BR0436228 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:6 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 20 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALA - COTA ME	Un	13,00	BIOBASE	0,0000	0,53	6,89
71	TRAVESSEIRO HOSPITALAR EM ESPUMA REVESTIDO EM NAPA IMPERMEAVEL COM DIMENSÕES L= 0,50 X C = 0,70 CM	Un	23,00	NATURAL HOME CARE	0,0000	43,50	1.000,50
72	TRAVESSEIRO HOSPITALAR EM ESPUMA REVESTIDO EM NAPA IMPERMEAVEL COM DIMENSÕES L= 0,50 X C = 0,70 CM - COTA ME	Un	8,00	NATURAL HOME CARE	0,0000	43,50	348,00
Total do Participante -------->							32.850,24
Total Geral ---------->							32.850,24

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 19 de Dezembro de 2019
Comissão:

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeiro(a)

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

ADRIANO APARECIDO MORA
Membro

KELI CRISTINA CAVALLARI
Membro

ALVARO PEREIRA GIL CORDÃO
Membro

JOSUE CRUZ
Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO
Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

RICARDO ANTONIO MARTINS - ..... -Representante
SIMONE GONÇALVES DOS SANTOS - ..... - Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:DDCC8D69

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019

Processo: 118/2019
Edital de Pregão Presencial Nº 58
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial .

Reuniram-se no dia 19/12/2019, as 08:36:39, na PREFEITURAMUNICIPAL DE LOBATO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 002/2018 com o objetivo de DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 58 destinado a REGISTRO DE PREÇO PARAAQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARAATENDERAFARMÁCIABÁSICA- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

4606	K MEDICAPRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- ME	CNPJ: 10.675.016/0001-58
5005	R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA	CNPJ: 26.984.213/0001-99

ITEM 9 - COLCHÃO HOSPITALAR D33 EM ESPUMA REVESTIDO EM NAPA IMPERMEÁVEL COM DIMENSÕES LARGURA 0,88CM, COMPRIMENTO 1,88 CM E ALTURA 15CM

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5005	R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA	Sim		264,4200
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA	0,0000	264,0000	

Observação: Para este item não houve participantes habilitados

ITEM 19 - EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERILIZAÇÃO, BOBINA PRODUZIDA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAMANHO 08 X 100 CM

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4606	K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME	Sim		28,2100
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	K MEDICAPRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- ME	0,0000	28,2100	

O licitante K MEDICAPRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 19 deste Pregão Presencial o fornecedor K MEDICAPRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- ME pelo valor de R$ 28,2100 (vinte e oito reais e vinte e um centavos).

ITEM 20 - EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERILIZAÇÃO, BOBINA PRODUZIDA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAMANHO 08 X 100 CM - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4606	K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME	Sim		28,2100
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	K MEDICAPRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- ME	0,0000	28,2100	

O licitante K MEDICAPRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 20 deste Pregão Presencial o fornecedor K MEDICAPRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- ME pelo valor de R$ 28,2100 (vinte e oito reais e vinte e um centavos).

ITEM 21 - EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERILIZAÇÃO, BOBINA PRODUZIDA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAMANHO 12 X 100 CM

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4606	K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME	Sim		40,3000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	K MEDICAPRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- ME	0,0000	40,2000	

O licitante K MEDICAPRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 21 deste Pregão Presencial o fornecedor K MEDICAPRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- ME pelo valor de R$ 40,2000 (quarenta reais e vinte centavos).

ITEM 22 - EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERILIZAÇÃO, BOBINA PRODUZIDA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAMANHO 12 X 100 CM - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4606	K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME	Sim		40,3000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	K MEDICAPRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- ME	0,0000	40,2000	

O licitante K MEDICAPRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 22 deste Pregão Presencial o fornecedor K MEDICAPRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- ME pelo valor de R$ 40,2000 (quarenta reais e vinte centavos).

ITEM 23 - FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30 M

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4606	K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME	Sim		2,3300
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	K MEDICAPRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- ME	0,0000	2,3000	

O licitante K MEDICAPRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 23 deste Pregão Presencial o fornecedor K MEDICAPRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- ME pelo valor de R$ 2,3000 (dois reais e trinta centavos).

ITEM 24 - FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30 M – COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4606	K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME	Sim		2,3300
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	K MEDICAPRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- ME	0,0000	2,3000	

O licitante K MEDICAPRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 24 deste Pregão Presencial o fornecedor K MEDICAPRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- ME pelo valor de R$ 2,3000 (dois reais e trinta centavos).

ITEM 29 - BR0452988 - GUIA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MODELO:TIPO BOUGIE, MATERIAL HASTE:POLÍMERO, TAMANHO :ADULTO, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, DESCARTÁVEL

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4606	K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME	Sim		74,8100
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	K MEDICAPRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- ME	0,0000	74,5000	

O licitante K MEDICAPRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 29 deste Pregão Presencial o fornecedor K MEDICAPRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- ME pelo valor de R$ 74,5000 (setenta e quatro reais e cinqüenta centavos).

ITEM 30 - BR0452988 - GUIA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MODELO:TIPO BOUGIE, MATERIAL HASTE:POLÍMERO, TAMANHO :ADULTO, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4606	K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME	Sim		74,8100
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	K MEDICAPRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- ME	0,0000	74,5000	

O licitante K MEDICAPRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 30 deste Pregão Presencial o fornecedor K MEDICAPRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- ME pelo valor de R$ 74,5000 (setenta e quatro reais e cinqüenta centavos).

ITEM 35 - BR0452193 - IMOBILIZADOR (ÓRTESE), TIPO:P/ MEMBRO SUPERIOR, MATERIAL:PAPELÃO, ADICIONAIS:C/ MARCAÇÕES PARA DOBRAS, TAMANHO:TAMANHO ADULTO, POSIÇÃO:BILATERAL

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4606	K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME	Sim		5,8000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	K MEDICAPRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- ME	0,0000	5,8000	

O licitante K MEDICAPRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município,

declara vencedor do item 35 deste Pregão Presencial o fornecedor K MEDICAPRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- ME pelo valor de R$ 5,8000 (cinco reais e oitenta centavos).

ITEM 36 - BR0452193 - IMOBILIZADOR (ÓRTESE), TIPO:P/ MEMBRO SUPERIOR, MATERIAL:PAPELÃO, ADICIONAIS:C/ MARCAÇÕES PARA DOBRAS, TAMANHO:TAMANHO ADULTO, POSIÇÃO:BILATERAL. COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4606	K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME	Sim		5,8000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	K MEDICAPRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- ME	0,0000	5,8000	

O licitante K MEDICAPRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 36 deste Pregão Presencial o fornecedor K MEDICAPRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- ME pelo valor de R$ 5,8000 (cinco reais e oitenta centavos).

ITEM 37 - BR0452194 - IMOBILIZADOR (ÓRTESE), TIPO:P/ MEMBRO INFERIOR, MATERIAL:PAPELÃO, ADICIONAIS:C/ MARCAÇÕES PARA DOBRAS, TAMANHO:TAMANHO ADULTO, POSIÇÃO:BILATERAL

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4606	K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME	Sim		5,2000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	K MEDICAPRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- ME	0,0000	5,1500	

O licitante K MEDICAPRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 37 deste Pregão Presencial o fornecedor K MEDICAPRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- ME pelo valor de R$ 5,1500 (cinco reais e quinze centavos).

ITEM 38 - BR0452194 - IMOBILIZADOR (ÓRTESE), TIPO:P/ MEMBRO INFERIOR, MATERIAL:PAPELÃO, ADICIONAIS:C/ MARCAÇÕES PARA DOBRAS, TAMANHO:TAMANHO ADULTO, POSIÇÃO:BILATERAL. COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4606	K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME	Sim		5,2000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	K MEDICAPRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- ME	0,0000	5,1500	

O licitante K MEDICAPRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 38 deste Pregão Presencial o fornecedor K MEDICAPRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- ME pelo valor de R$ 5,1500 (cinco reais e quinze centavos).

ITEM 39 - BR0452195 - IMOBILIZADOR (ÓRTESE), TIPO:P/ MEMBRO SUPERIOR, MATERIAL:PAPELÃO, ADICIONAIS:C/ MARCAÇÕES PARA DOBRAS, TAMANHO:TAMANHO INFANTIL, POSIÇÃO:BILATERAL

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4606	K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME	Sim		5,2000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	K MEDICAPRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- ME	0,0000	5,1500	

O licitante K MEDICAPRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 39 deste Pregão Presencial o fornecedor K MEDICAPRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- ME pelo valor de R$ 5,1500 (cinco reais e quinze centavos).

ITEM 40 - BR0452195 - IMOBILIZADOR (ÓRTESE), TIPO:P/ MEMBRO SUPERIOR, MATERIAL:PAPELÃO, ADICIONAIS:C/ MARCAÇÕES PARA DOBRAS, TAMANHO:TAMANHO INFANTIL, POSIÇÃO:BILATERAL. COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4606	K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME	Sim		5,2000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)

1	K MEDICAPRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- ME	0,0000	5,1500	

O licitante K MEDICAPRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 40 deste Pregão Presencial o fornecedor K MEDICAPRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- ME pelo valor de R$ 5,1500 (cinco reais e quinze centavos).

ITEM 41 - BR0452196 - IMOBILIZADOR (ÓRTESE), TIPO:P/ MEMBRO INFERIOR, MATERIAL:PAPELÃO, ADICIONAIS:C/ MARCAÇÕES PARA DOBRAS, TAMANHO:TAMANHO INFANTIL, POSIÇÃO:BILATERAL

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4606	K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME	Sim		5,2000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	K MEDICAPRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- ME	0,0000	5,1500	

O licitante K MEDICAPRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 41 deste Pregão Presencial o fornecedor K MEDICAPRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- ME pelo valor de R$ 5,1500 (cinco reais e quinze centavos).

ITEM 42 - BR0452196 - IMOBILIZADOR (ÓRTESE), TIPO:P/ MEMBRO INFERIOR, MATERIAL:PAPELÃO, ADICIONAIS:C/ MARCAÇÕES PARA DOBRAS, TAMANHO:TAMANHO INFANTIL, POSIÇÃO:BILATERAL. COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4606	K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME	Sim		5,2000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	K MEDICAPRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- ME	0,0000	5,1500	

O licitante K MEDICAPRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 42 deste Pregão Presencial o fornecedor K MEDICAPRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- ME pelo valor de R$ 5,1500 (cinco reais e quinze centavos).

ITEM 43 - BR0452220 - IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:ALUMÍNIO REVESTIDO C/ ESPUMA, TAMANHO:CERCA DE 20 X 2 CM

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4606	K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME	Sim		17,6800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	K MEDICAPRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- ME	0,0000	17,5000	

O licitante K MEDICAPRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta.

O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 43 deste Pregão Presencial o fornecedor K MEDICAPRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- ME pelo valor de R$ 17,5000 (dezessete reais e cinqüenta centavos).

ITEM 44 - BR0452220 - IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:ALUMÍNIO REVESTIDO C/ ESPUMA, TAMANHO:CERCA DE 20 X 2 CM. COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4606	K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME	Sim		17,6800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	K MEDICAPRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- ME	0,0000	17,5000	

O licitante K MEDICAPRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 44 deste Pregão Presencial o fornecedor K MEDICAPRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- ME pelo valor de R$ 17,5000 (dezessete reais e cinqüenta centavos).

ITEM 45 - KIT MÁSCARA DE VENTURI: COMPOSTO POR MÁSCARA TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICA COM ELÁTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS LATERAIS, TRAQUÉIA; 6 DILUIDORES COLORIDOS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE % FIO2, NAS CORES AZUL (24%), AMARELO (28%), BRANCO (31%), VERDE (35%), VERMELHO (40%), LARANJA (50%) E COPO COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO, PROLONGAMETO DE OXIGÊNIO.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4606	K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME	Sim		24,0100
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	K MEDICAPRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- ME	0,0000	23,5000	

O licitante K MEDICAPRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 45 deste Pregão Presencial o fornecedor K MEDICAPRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- ME pelo valor de R$ 23,5000 (vinte e três reais e cinqüenta centavos).

ITEM 46 - KIT MÁSCARA DE VENTURI: COMPOSTO POR MÁSCARA TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICA COM ELÁTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS LATERAIS, TRAQUÉIA; 6 DILUIDORES COLORIDOS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE % FIO2, NAS CORES AZUL (24%), AMARELO (28%), BRANCO (31%), VERDE (35%), VERMELHO (40%), LARANJA (50%) E COPO COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO, PROLONGAMETO DE OXIGÊNIO - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4606	K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME	Sim		24,0100
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	K MEDICAPRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- ME	0,0000	23,5000	

O licitante K MEDICAPRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 46 deste Pregão Presencial o fornecedor K MEDICAPRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- ME pelo valor de R$ 23,5000 (vinte e três reais e cinqüenta centavos).

ITEM 47 - MOCHILA RESGATE. CARACTERISTICAS: CONFECCIONADA EM NYLON 600 COM REVESTIMENTO TÉRMICO, QUE PERMITE FLEXIBILIDADE E AO MESMO TEMPO RESISTÊNCIA PARA ESTE TIPO DE BOLSA. FECHOS EM ZÍPER PLASTIFICADO E ALÇAS RESISTENTES. POSSUI VÁRIAS REPARTIÇÕES TRANSPARENTES PARA ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS COM VELCRO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 48 X 34 X 18 CM - (AXLXC).

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4606	K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME	Sim		195,1000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	K MEDICAPRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- ME	0,0000	193,0000	

O licitante K MEDICAPRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 47 deste Pregão Presencial o fornecedor K MEDICAPRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- ME pelo valor de R$ 193,0000 (cento e noventa e três reais).

ITEM 48 - MOCHILA RESGATE. CARACTERISTICAS: CONFECCIONADA EM NYLON 600 COM REVESTIMENTO TÉRMICO, QUE PERMITE FLEXIBILIDADE E AO MESMO TEMPO RESISTÊNCIA PARA ESTE TIPO DE BOLSA. FECHOS EM ZÍPER PLASTIFICADO E ALÇAS RESISTENTES. POSSUI VÁRIAS REPARTIÇÕES TRANSPARENTES PARA ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS COM VELCRO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 48 X 34 X 18 CM - (AXLXC) - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4606	K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME	Sim		195,1000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	K MEDICAPRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- ME	0,0000	193,0000	

O licitante K MEDICAPRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 48 deste Pregão Presencial o fornecedor K MEDICAPRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- ME pelo valor de R$ 193,0000 (cento e noventa e três reais).

ITEM 49 - PAPAGAIO PLÁSTICO 1000 ML.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4606	K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME	Sim		4,4200
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	K MEDICAPRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- ME	0,0000	4,4000	

O licitante K MEDICAPRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 49 deste Pregão Presencial o fornecedor K MEDICAPRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- ME pelo valor de R$ 4,4000 (quatro reais e quarenta centavos).

ITEM 50 - PAPAGAIO PLÁSTICO 1000 ML - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4606	K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME	Sim		4,4200
Nº do Lance Fornecedor		Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	K MEDICAPRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- ME	0,0000	4,4000	

O licitante K MEDICAPRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 50 deste Pregão Presencial o fornecedor K MEDICAPRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- ME pelo valor de R$ 4,4000 (quatro reais e quarenta centavos).

ITEM 57 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR CAP. 40 LTS PACT C/ 100

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4606	K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME	Sim		16,0200
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	K MEDICAPRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- ME	0,0000	16,0000	

O licitante K MEDICAPRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 57 deste Pregão Presencial o fornecedor K MEDICAPRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- ME pelo valor de R$ 16,0000 (dezesseis reais).

ITEM 58 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR CAP. 40 LTS PACT C/ 100 - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4606	K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME	Sim		16,0200
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	K MEDICAPRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- ME	0,0000	16,0000	

O licitante K MEDICAPRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 58 deste Pregão Presencial o fornecedor K MEDICAPRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- ME pelo valor de R$ 16,0000 (dezesseis reais).

ITEM 61 - SACO COLETOR DE URINA COM CORDÃO COM CAPACIDADE DE 2000 ML

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4606	K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME	Sim		0,4400
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	K MEDICAPRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- ME	0,0000	0,4400	

O licitante K MEDICAPRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 61 deste Pregão Presencial o fornecedor K MEDICAPRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- ME pelo valor de R$ 0,4400 (quarenta e quatro centavos).

ITEM 62 - SACO COLETOR DE URINA COM CORDÃO COM CAPACIDADE DE 2000 ML - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4606	K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME	Sim		0,4400
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	K MEDICAPRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- ME	0,0000	0,4400	

O licitante K MEDICAPRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 62 deste Pregão Presencial o fornecedor K MEDICAPRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- ME pelo valor de R$ 0,4400 (quarenta e quatro centavos).

ITEM 63 - BR0435909 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 16, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4606	K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME	Sim		0,6800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	K MEDICAPRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- ME	0,0000	0,6800	

O licitante K MEDICAPRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 63 deste Pregão Presencial o fornecedor K MEDICAPRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- ME pelo valor de R$ 0,6800 (sessenta e oito centavos).

ITEM 64 - BR0435909 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 16, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4606	K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME	Sim		0,6800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	K MEDICAPRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- ME	0,0000	0,6800	

O licitante K MEDICAPRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 64 deste Pregão Presencial o fornecedor K MEDICAPRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- ME pelo valor de R$ 0,6800 (sessenta e oito centavos).
ITEM 67 - BR0436228 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:6 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 20 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALA
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4606	K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME	Sim		0,5300
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	K MEDICAPRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- ME	0,0000	0,5300	

O licitante K MEDICAPRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 67 deste Pregão Presencial o fornecedor K MEDICAPRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- ME pelo valor de R$ 0,5300 (cinqüenta e três centavos).
ITEM 68 - BR0436228 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:6 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 20 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALA - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4606	K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME	Sim		0,5300
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	K MEDICAPRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- ME	0,0000	0,5300	

O licitante K MEDICAPRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 68 deste Pregão Presencial o fornecedor K MEDICAPRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- ME pelo valor de R$ 0,5300 (cinqüenta e três centavos).
ITEM 71 - TRAVESSEIRO HOSPITALAR EM ESPUMA REVESTIDO EM NAPA IMPERMEAVEL COM DIMENSÕES L= 0,50 X C = 0,70 CM
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4606	K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME	Sim		43,9100
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	K MEDICAPRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- ME	0,0000	43,5000	

O licitante K MEDICAPRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 71 deste Pregão Presencial o fornecedor K MEDICAPRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- ME pelo valor de R$ 43,5000 (quarenta e três reais e cinqüenta centavos).

ITEM 72 - TRAVESSEIRO HOSPITALAR EM ESPUMA REVESTIDO EM NAPA IMPERMEAVEL COM DIMENSÕES L= 0,50 X C = 0,70 CM - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4606	K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME	Sim		43,9100
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	K MEDICAPRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- ME	0,0000	43,5000	

O licitante K MEDICAPRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 72 deste Pregão Presencial o fornecedor K MEDICAPRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- ME pelo valor de R$ 43,5000 (quarenta e três reais e cinqüenta centavos).
Sobre a documentação dos licitantes: APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTO DA DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS DOS ITENS,
DEPOIS DAS DEVIDAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS LICITANTES, CONSTATOU-SE QUE A EMPRESA R.A. MARTINS
- DISTRIBUIDORA (5005), NÃO APRESENTOU O DOCUMENTO 13.4.1. DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, SENDO, PORTANTO INABILITADA, SEU REPRESENTANTE AUSENTOU-SE ANTES DO TÉRMINO DA SESSÃO. EM ATO CONTÍNUO, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO APÓS ANÁLISE MINUCIOSA DECIDIRAM HABILITAR A EMPRESA K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME (4606) POR TER CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO QUE A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, DEVIDO AO HORÁRIO SERÁ FEITA POSTERIORMENTE. PROSSEGUINDO, A REPRESENTANTE DA EMPRESA PRESENTE MANIFESTOU
INTERESSE EXPRESSO EM DESISTIR DO PRAZO RECURSAL, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 43, III DA LEI DE LICITAÇÕES.
.
Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:22 horas do dia 19 de Dezembro de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

MARLI DOS SANTOS SILVABERGAMO
Pregoeiro

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

ADRIANO APARECIDO MORA
Membro

KELI CRISTINACAVALLARI
Membro

ALVARO PEREIRAGIL CORDÃO
Membro

JOSUE CRUZ
Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO
Membro

FLAVIAREGINAGONÇALVES
Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

RICARDO ANTONIO MARTINS
Representante

SIMONE GONÇALVES DOS SANTOS
Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:CBE57625

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL 208/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL 208/2019
CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CARGO: PROFESSOR

CLASSIFI-CAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	RG	PONTUAÇÃO
1º	EDNA MARIA DE SOUSA RIBEIRO MUNHÊ	12/11/1960	18.575.095	87
2º	VALERIA SALVALAGIO	16/01/1981	7.694.752-0	81
3º	LUCIANA APARECIDA FRANZINI GOMES CORAZZA	01/05/1973	4.598.584-9	77
4º	JERUZA TEDESCO JUSTINO	23/07/1977	3.346.884	77
5º	MARI EMILIA CASSOLI	24/02/1966	4.118.495-7	76
6º	MARLENE APARECIDA DO PRADO LOPES	12/06/1970	4.822.372-9	76
7º	NEIVA APARECIDA FRANZINI QUEIROZ	05/01/1978	6.581.047-6	75
8º	JANETE DAS GRAÇAS TEMPESTA DUTRA	11/01/1968	4.725.335-7	71
9º	ANDREIA COUTINHO	15/02/1979	7.298.677-6	69
10º	LUZINETE DE ALMEIDA RIBEIRO LUZ	16/01/1966	4.043.351-1	67
11º	ROSEMARY BAQUETE ROSSATI	12/10/1970	4.992.770-3	67
12º	THAYRINE APARECIDA BARBOSA DOS SANTOS	31/01/1995	13.138.842-0	67
13º	GISLAINE CRISTINA DE MOURA PERES	15/07/1980	8.141.612-5	66
14º	ADRIANA DE OLIVEIRA	08/10/1980	8.985.895-0	66
15º	CARLA CRISTINA LOPES NOGUEIRA	14/03/1995	12.874.195-0	66
16º	GEISI MAIELY STANOGA ROSA DOS SANTOS	08/08/1995	13.143.374-3	66
17º	VANDA RODRIGUES PEREIRA	14/06/1965	3.992.061-1	64
18º	GIOVANNA FERREIRA LUCHETTI DIAS	27/021993	12.421.378-9	64
19º	JAQUELINE CAMILA ROLA	07/12/1992	11.040.662-2	63
20º	ADRIANA APARECIDA BRAGA	22/08/1975	6.689.994-2	62
21º	CRISTIANE CATOIA SOUZA DA SILVA	25/04/1978	15.072.540-2	62
22º	LAIS CRISTINA RODRIGUES PORFIRIO	26/09/1988	9.770.690-5	62
23º	LUCIMAR GOMES DE SOUZA	04/01/1968	4.319.615-4	61
24º	JÉSSICA CAROLINE DA SILVA EMBRIZI	24/10/1988	9.759.308-6	60
25º	LEONICE MIQUELIN	04/11/1970	15.546.430-5	58
26º	DANIELE GOZZI LUCAS DALBEM	29/04/1986	9.216.126-9	58
27º	ROSANA CRISTINA DA MOTA	13/07/1988	9.973.339-0	58
28º	GILMAR CANDIDO DE MIRANDA JUNIOR	20/03/1995	13.106.507-8	58
29º	ANA PAULA DE SOUZA SILVA SANTANA	11/08/1983	12.978.175-0	56
30º	RITHIELY DE FATIMA FELIZ	12/06/1995	13.408.660-2	55
31º	ISABEL APARECIDA DE LIMA AZARIAS	26/07/1979	7.317.468-6	54
32º	MARCIA APARECIDA PEREIRA	15/01/1976	6.141.073-2	53
33º	ZILDA RAMOS DE MORAES	14/04/1952	14.110.951-0	52
34º	FRANCIELE DA SILVA	09/09/1985	88248457	51
35º	MARCIA PRISCO DA CUNHA WILXENSKI	06/10/1971	5.307.702-1	50
36º	AMANDA PIRES DA ROCHA	20/06/1996	13.410.581-0	50
37º	MARIA ALDENORA DE BARROS FREITAS	17/08/1970	15.335.931-8	49
38º	ANA GENERINA CORDEIRO DOS SANTOS	15/09/1973	7.510.337-9	47
39º	ROBERTA CRISTINA ALBANO DE SOUSA	19/11/1992	10.937.509-8	47
40º	MARILZA RIBEIRO DA SILVA PIRES	09/08/1978	7.293.159-9	45
41º	BRUNA ANGELICA BENETTI	17/02/1987	9.376.467-6	45
42º	FERNANDA CRISTINA GONÇALVES	15/12/1983	8.167.193-1	44
43º	SIMONE APARECIDA SANTOS	18/02/1987	8.601.383-5	44
44º	LUCIMARA DE CARVALHO	02/11/1975	3.175.904-1	43
46º	VANIA CAROLINE LUIZ	02/06/1993	12.894.347-1	41
47º	EDILEUZA MARIA DE ALMEIDA KNUPP	17/03/1967	5.726.284-2	40
48º	MARCOS DA SILVA CARDOSO	03/12/1981	8.332.091-5	40
49º	GRAZIELE FERREIRA DIAS	31/12/1984	8915100-7	40
45º	ALINE APARECIDA CASTELUCCI FRANCISCO	23/09/1981	8.208.742-7	39
50º	REGINA APARECIDA DO NASCIMENTO	13/03/1979	7.617.196-3	36
51º	ROSANGELA ANDRADE	18/09/1980	7.044.291-4	36
52º	VANESSA FACHIN BARRETO ALMEIDA	03/02/1984	8.924.326-2	36
53º	FATIMA APARECIDA VENANCIO LAZARI DA SILVA	19/03/1984	8.371.173-6	36
54º	VALVERLENE GORETI DE ANDRADE RAMIRO	18/11/1974	6.136.246-3	35
55º	LETICIA SIDOR XAVIER	12/07/1994	12.503.277-0	35
56º	JAQUELINE CAROLINE OLIVEIRA DA SILVA	06/04/1998	13.931.539-1	35
57º	KEILA CRISTINA COLOMBO GUIMARÃES	08/09/1979	7132140-1	31
58º	IRENE DE FÁTIMA RIBEIRO	27/08/1960	3.840.227-7	30
59º	ALESSANDRA APARECIDA PEIXOTO BRENSIS	22/10/1981	8.382.691-6	30
60º	JULIANA KELLY SEZANI	02/12/1988	10.535.806-7	30
61º	ROSYMARA HECKERT MACHADO BAYER	26/04/1967	4.212.026-0	26
62º	TAYNÁ CAVALCANTE BORGES	25/05/2000	14.970.254-7	20
63º	ANA FLAVIA AMANCIO DA SILVA	12/09/2000	13.493.094-2	20
--	INÊZ APARECIDA DA CUNHA	10/10/1975	6402828-6	DESCLASSIFICADA

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

CLASSIFI-CAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	RG	PONTUAÇÃO
1º	MARIA REGINA DA SILVA CASTRO	13/11/1967	4.051.170-9	71
2º	ROSELI DA SILVA CORREIA	13/03/1974	6.189.325-3	66
3º	BEATRIZ EDNA DA SILVA BUDIN	25/10/1987	10.166.647-6	64
4º	MARIA JOSÉ ROSA VIANA	26/08/1968	6.466.397-6	54
5º	CÉLIA APARECIDA DOS SANTOS MEDEIROS	15/04/1974	5.905.316-7	51
6º	AMANDA CRISTINA DA SILVA	22/04/1997	12.722.713-6	51
7º	DEBORA NAIARA CAMPANER	04/11/1993	12.811.876-4	46
8º	PAMELA CRISTINE DIAS PEREIRA	11/02/1991	10.429.942-3	41
9º	THAIS JESUS DA SILVA	28/12/1989	10.744.905-1	35
10º	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO PINTO	05/08/1973	6.291.128-0	30
11º	CAMILA FERNANDA DA CUNHA	10/04/1995	10.866.831-8	30

12º	NATHALIA ALVES DE OLIVEIRA ROSA	16/10/1995	13.244.286-0	30
13º	VALERIA PIOLA PINTO	02/07/1997	13.533.253-4	30
14º	INÊZ APARECIDA DA CUNHA	10/10/1975	6.402.828-6	21
15º	MARIA HELENA DE SOUZA	20/11/1971	5.382.489-7	20
16º	LUMA SARA DOS SANTOS	15/04/1992	10.477.765-1	20
17º	PATRICIA LOPES DOS SANTOS	21/04/1994	12.944.541-6	20
18º	LAÍS CORREIA ROSA	20/10/1998	52.419.785-4	20
19º	LETÍCIA DE OLIVEIRA MACEDO	27/04/1999	13.749.888-0	20
20º	KETHELIN LARISSA MARCHIONE	14/12/1999	14.301.144-5	20
21º	ROSIMEIRE GARCIA	11/04/2000	14.272.422-7	20
22º	GRAZIELI CUSTÓDIO DE OLIVEIRA	12/02/2001	14.333.010-9	20
23º	LUCIANA APARECIDA PELOI SITTA	06/09/2001	14.112.815-9	20
24º	DANIELI CAROLAINE FRANCISCO SILVA	08/12/199	14.628.534-1	20

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	RG	PONTUAÇÃO
1º	TASSIANA GALETI LEITE DA SILVA	16/08/1988	9.759.607-7	87
2º	ALESSANDRO FERREIRA	16/02/1979	6.814.701-8	84
3º	FRANCIELLE DOS SANTOS FRANÇA	10/07/1986	9.204.822-5	80
4º	KELLY CRISTINA DOS SANTOS AUGUSTO	18/01/1989	10.404.769-6	78
5º	MARIANE MOREIRA DE OLIVEIRA	29/11/1994	12.629.533-2	78
6º	ROBSON ANTONIO ALBANO DE SOUSA	14/11/1988	9.807.014-1	76
7º	MEGH JAQUELINE ROCHA DOGANI	23/12/1988	9.51.1599-3	76
8º	GESIANE ALVES DE SOUZA DE JESUS	06/03/1986	9.037.861-9	74
9º	GUILHERME GUIZELLINI GARCIA	07/07/1991	10.519.623-7	68
10º	NAYARA DE CASSIA ARAUJO CAVALINI RODRIGUES	22/06/1988	10.291.410-4	67
11º	THIAGO AUGUSTO CAPARROZ VANSCONCELOS	16/11/1992	8.268.943-5	67
12º	MARCOS AUGUSTO KLAGENBERG	27/05/1981	8.631.774-5	65
13º	REGINA APARECIDA TREVISAN DO AMARAL	04/08/1989	9.984.272-5	60
14º	KELLY RAIMUNDO DE MELO	22/05/1994	13.303.328-9	60
15º	CARINA ANDREIA ARAUJO ESPANHOL	04/09/1994	9.357.252-1	60
16º	VANESSA APARECIDA BRANCALHÃO BELASCO	07/07/1995	10.737.591-0	60
17º	ROGERIO AYRES	26/04/1974	5.970.910-0	59
18º	NATAN LEONARDO BATISTA DA SILVA	14/05/1989	9.943.217-9	55
19º	ALEXANDRE WILLIAM DA SILVA	18/05/1991	10.787.037-7	55
20º	GABRIEL DE JESUS MOURA PEREIRA	20/05/1999	12.751.963-3	51
21º	THAISE CRISTINA BENAGLIA	07/03/1990	10.198.681-0	50
22º	FABIOLA PEREIRA DE LIMA	28/05/1993	12.769.397-8	50
23º	VILSOMAR APARECIDO ROSSI JUNIOR	25/06/1996	10.744.922-1	50

CARGO: MONITOR PEDAGÓGICO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	RG	PONTUAÇÃO
1º	BRUNA ANGELICA MUNHOZ DA CUNHA	05/03/1992	11.103.743-4	66
2º	VANESSA CRISTINA BORGES RIBEIRO	07/02/1991	11.103.731-0	61
3º	MILLENA TAYANA ORSO	04/02/1992	10.418.524-0	56
4º	PAMELA DE PAULA DOMINGUES	02/09/1993	10.637.738-3	52
5º	FRANÇOASE FOGAÇA	28/06/1988	10.379.859-0	52
6º	VIVIANE MOREIRA ARBANO	31/03/1982	8.015.550-6	51
7º	SARA RENATA CAMPOS	02/01/1988	100.850.041-9	51
8º	NATALIA DOS SANTOS PIRES MENDES	13/05/1994	12.920.004-9	51
9º	THAMIRIS RITHELLY BATISTA PEREIRA	19/05/1995	12.848.756-5	51
10º	DANIELLE RODRIGUES DOS SANTOS	27/05/1979	7.949.735-5	50
11º	LUCINÉIA CASARIN SARTORI	04/11/1982	8.031.009-9	50
12º	ALVINA APARECIDA MEIRELES	24/09/1977	8.601.041-0	49
13º	ANGELA DOS SANTOS	26/11/1978	7.709.697-3	49
14º	GISLENE ELVIRA STROHER	17/11/1983	14.648.124-8	49
15º	BIANCA TAYANA COELHO GARCIA	19/06/1992	12.835.076-4	49
16º	LAYDE DAIANE SANTOS LARAS	01/08/1988	10.107.739-0	47
17º	FERNANDA CAROLINE DA SILVA	15/08/1990	12.334.041-8	47
18º	GABRIELI CAROLINE LIMA DE SÁ	18/04/1994	14.792.276-0	47
19º	JANAINA KARLA ALVES DE SOUZA	19/01/1983	8.608.948-3	46
20º	MILTON LOURENÇO ALBINO	09/11/1994	10.590.438-0	46
21º	RUCELI LOPES FERREIRA	09/11/1970	5.385.716-7	45
22º	ROSANGELA ALAVARCE	18/11/1970	24.596.264-5	45
23º	VANESSA CAROLYNE LUCCA	16/02/1989	10.210.166-9	44
24º	DANIELLA DE OLIVEIRA BIANCHI	10/06/1992	12.315.949-7	42
25º	ALINE NAYARA BIANCO	27/02/1992	12.467.322-4	40
26º	ALEXSANDRA FRANCO LINO	19/02/1993	12.731.113-7	40
27º	MARCELO CESAR REZENDE	25/06/1969	4.549.615-5	37
28º	FÁBIA AMBROZIO	24/06/1967	4.137.017-3	36
29º	JULIANA APARECIDA GARRIDO	15/09/1982	8.348.656-2	36
30º	JOSIANE RODRIGUES DOS ANJOS LINHARES	23/01/1988	985911	36
31º	MARIA DO CARMO DE CAMPOS	20/09/1965	1330073	35
32º	SUELLEN CONGIO BONASSA	07/01/1987	8.644.633-2	35
33º	BIANCA HELENA DE OLIVEIRA MARTINS SIQUEIRA	31/08/1997	13.694.654-4	34
34º	PATRICIA MONTEIRO RODRIGUES PEREIRA	19/05/1995	13.252.353-3	32
35º	JUSSARA DE MORAES COELHO AUGUSTO	07/03/1983	13.184.213-9	31
36º	MARISA SGRINHOLI CUSTODIO	09/11/1988	11.001.027-3	30
37º	MAÍRA CRISTINA CAMPANERUTI	09/09/1990	9.874.471-1	30
38º	ANGELA REGINA GOMES CEDRAN	15/05/1992	12.789454-0	30
39º	JOSIELE DOS SANTOS	21/07/1997	14.106.529-7	30
40º	ALINE FERMINO	14/06/1990	12.495.992-6	27
41º	EDNA FORTUNATO LEITE	16/03/1972	6.001.010-2	25

42º	JULIANA ALICE DO PRADO SILVA	11/04/1997	15.324.029-9	20
43º	MAYARA DOS SANTOS	09/03/1998	13.121.472-3	20
44º	MARIANY AUGUSTA DE LIMA SOUZA	26/04/1999	12.840.765-0	20
45º	SANDRO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	10/08/2000	12.663.837-0	20
46º	ANA GABRIELA NUNES XAVIER	26/03/2001	1.464.195-7	20

CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFI-CAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	RG	PONTUAÇÃO
1º	SANDRA LIMA DA SILVA	29/07/1979	6.945.218-3	73
2º	FABIANA CRISTINA CARDOSO	02/10/1985	8.824.925-9	73
3º	GUSTAVO CHAGAS DO AMARAL	21/05/1993	12.769.576-8	72
4º	FLAVIA ANGELICA DOS SANTOS MARIANO	10/08/1994	13.000.766-0	72
5º	THAINARA TAVARES MARCELINO	27/09/1995	10.866.900-4	72
6º	DANIELLI DE JESUS RIBEIRO	16/04/1992	10.715.134-6	70
7º	SERGIO JOSÉ DUDA JUNIOR	19/11/1993	12.585.664-0	66
8º	VALERIA CARNIETO GENEROSO	28/09/1977	7.109.966-0	65
9º	GUILHERME NEVES DE ASSIS	04/04/1993	10.937.583	62
10º	TANIA EDUARDA ALBUQUERQUE FERREIRA	136104179	13.610.417-9	51
11º	ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA COPPULA	24/01/1989	13.710.286-2	50
12º	MILENA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	10/04/1998	14.137.266-1	50

CARGO: MONITOR DE MÚSICA

CLASSIFI-CAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	RG	PONTUAÇÃO
1º	THAIS FERNANDA DA SILVA	06/03/1994	12.981.000-9	79
2º	CRISTIANO RAMITTO	08/07/1979	14.873.291-4	70
3º	ALLAN JHONE GIMENES DE FARIA	27/07/1990	9.984.252-0	67
4º	RENATO ROGÉRIO BOSSATO	06/02/1997	12.990.934-0	53
5º	ANDERSON HENRIQUE DA SILVA	30/09/1984	8.894.429-1	41
6º	REGIELLI FONSECA FERNANDES	21/09/1995	12.628.474-8	41
7º	BRUNA RAFAELA FERNANDES DUTRA	18/08/2000	15.069.613-5	35

CARGO: MONITOR DE LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTO

CLASSIFI-CAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	RG	PONTUAÇÃO
1º	JÉSSICA CAVENAGHI GALMACCI	02/04/1991	10.579.379-0	63
2º	SUELY GERARDELI ORTIZ	13/04/1972	5.227.673-0	59
3º	ALEXANDRE GAIOTO MARTINS	19/02/1988	8.147.256-4	57
4º	TALITA ISYS CORDEIRO	26/07/1988	10.547.078-9	53
5º	FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	02/06/1978	14.772.082-3	47
6º	EDILAINE APARECIDA FIGUEIRA	11/03/1988	10.198.665-9	36
7º	JOSIANE BARBOZA FÁVILA ALBIERI	01/12/1984	9.517.452-3	35
8º	MARGARETE KOUNO	24/02/1971	12.899.983-3	31
9º	ROSANGELA CARLOS DA MOTA BREVILATO	06/10/1978	29.876.834-3	31
10º	ANDREIA DE FATIMA DIAS	12/07/1982	8.279.029-2	31
11º	KARINA DA SILVA BOM	06/07/1996	13.295.101-2	31
12º	LUCIANE CECIDIA SANTANA NAVARRETE	07/03/1992	10.526.698-7	30
13º	JENNIFER DA SILVA MARINHO	08/01/1997	45.96.603-0	30

CARGO: MONITOR DE INFORMÁTICA

CLASSIFI-CAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	RG	PONTUAÇÃO
1º	FRANCIELLI DA FONSECA FERNANDES	18/01/1994	12.506.702-6	73
2º	FRANCIELLY TEIXEIRA PEIXOTO	02/04/1996	13.379.536-7	71
3º	JOSÉ COSME ANANIAS	23/10/1960	3.092..544-0	70
4º	KELEN CRISTINA JACINTO DE SOUZA GONCIM	05/07/1992	10.744.941-8	70
5º	BARBARA CORREA DO CARMO	12/03/1993	11.119.284-7	70
6º	ERICK VILANOVA CANDIDO	22/10/1999	13.084.260-7	66
7º	ANDRÉ GOMES DOS SANTOS	25/07/1980	5.279.851-1	62
8º	GIOVANE DA SILVA	18/06/1994	10.135.684-1	62
9º	ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS	13/04/1986	9.177.869-6	59
10º	MANOEL DE JESUS CRAVEIRO LOPES	31/12/1989	15.743.331-4	58
11º	ITALLON LOURENÇO DA SILVA	14/10/1991	3.307.692-8	58
12º	PENELOPE TAGLIARI NERY DA SILVA	09/10/1981	30.446.683-9	57
13º	DEBORA DE ALMEIDA FERNANDES	13/04/1993	10.683.402-4	41
14º	LETICIA EDUARDA MACIEL DA SILVA	29/10/1999	14.316.485-3	38
15º	MARCIO DA SILVA BREVILATO	12/05/1977	27.499.639-0	36
16º	NAYARA ALESSANDRA ALVES PEREIRA	02/01/1999	12.660.145-3	32
17º	NICOLI BUCKO CARVALHO	20/08/1999	12.816.935-0	30
18º	ANA PAULA NEVES NUNES	21/01/2000	13.826.957-4	30
19º	CARIANE GABRIELE BORGES	16/11/200	9.917.450-1	30
20º	JAQUELINE DOS SANTOS ANTONIO	20/12/1989	10.404.778-5	29
21º	ROSIANE SILVIA DA CUNHA	06/01/1994	13.332.885-8	26
22º	NATALY SCHIBICHESKI ABRÃO	18/09/1995	13.379.636-3	26
--	FABRICIO DE SOUSA RIBEIRO	23/01/2000	57.114.230-8	DESCLASSIFICADO
--	SUELEN FERNANDA CORREA DE CAMARGO	08/11/1990	10.867.012-6	DESCLASSIFICADA
--	RAQUEL GARCIA DE OLIVEIRA MARTINEZ	07/02/1993	12.587.282-4	DESCLASSIFICADA

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:0032E1D2

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI SECRETARIA DE FAZENDA PÚBLICA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃON° 040/2019.

SECRETARIA DE FAZENDA PÚBLICA
ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃON° 040/2019.

O Departamento de Tributação e Fiscalização, em conformidade com as competências estabelecidas nas Leis1.407/2008, 1.408/2008, 1.409/2008 – Código de Obras, 1.410/2008 – Código de Posturas, 2.089/2013 Limpeza e Roçada, 2.363/2014, 2.837/2016 Passeio Público, 706/2001 – Código Tributário Municipal, 2.254/2013 Reforma Tributária, 2.322/2014, 2.564/2015e 5.172/1966 - Código de Tributário Nacional -CTN, e demais leis vigentes.

NOTIFICA

O Contribuinte e/ou proprietário de imóvel, ou seus sucessores a qualquer título, abaixo relacionado sobre a expedição de TERMO DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL para apresentação de documentos e/ou ações solicitadas conforme o inteiro teor dos termos disponíveis no setor responsável.
.

DOCUMENTO	NOME	CADASTRO
6843-03	ALICE ALVES DA SILVA LARAS	1/1267
6803-03	ANTONIO JUSTO FERREIRA	1/12272
6885-03	ANTONIO PALO ALVES DOS SANTOS	1/5587
6782-03	ANTONIO PIOLA	1/16798
6862-03	CARLOS ADOLFO DA SILVA	1/13225
6750-03	CLOVIS DA SILVA PACHECO	1/5489
6775-03	ERON RODRIGUES BARBIERO	1/16370
6766-03	FABIO JUNIOR ANDRADE	1/16722
6852-03	HUDSON E OLIVEIRA MEDINA	1/12069
6865-03	JOAO MARQUES FELISMINO DA SILVA	1/11936
6857-03	JOSE CLAUDIO DA SILVA	1/10642
6864-03	JOSUE ALVES FONSECA PARRA	1/13335
6883-03	ODETE ALVES DE LIMA SALES	1/17943
6833-03	ROSA MARIA MAGALHÃES ORTEGA	1/18083
6856-03	SIMONE GODOY DE BARROS E EVRTON ALEXANDRE	1/17857
6855-03	VICENTE MARQUES E SUA MULHER	1/16845
062-2014	ANA MARIA ZORATI	1/12797
105-2014	ANDRÉ LOPES FUSTINOTI	1/24755
6871-03	ANTONIO CARLOS DA SILVA	1/18075
6890E-03	APARECIDA ANTONIETA BARBOSA TOSSATTI	1/10646
6891-03	C.S. BRANCO CELULARES E ACESSORIOS	1/12946
063-2014	CARLOS ALBERTO MORELI	1/16749
6851-03	DINA LAVERDE RICCI	1/11605
6869-03	GENI GOMES DOS SANTOS	1/14887
6820-03	JESSICA CRISTINA COSTA DE OLIVEIRA	1/18102
058-2014	JOÃO CARLOS PARANHOS	1/16586
6835B-03	JOSE PEREIRA MEDINA	1/17927

DOCUMENTO	NOME	CADASTRO
6765B-03	LEONILDA ROCHA SANTANA	1/16782
6853-03	LUCAS DE MELO	1/5495
057-2014	MARIA APARECIDA SÃO CYRILLO PEREIRA	1/5947
6783-03	MARIA CELIA DE ALMEIDA	1/11863
6868-03	PAULINO SABINO DA SILVA E SUA MULHER	1/7415
042-2014	ROSIMARY PLAZZA	1/4763
060-2014	SALETE COUTO DE SOUZA CARVALHO	1/1207
053-2014	SILVIO FONTANA	1/121
6870-03	VILMA ROSA MARCELINO MOREIRA	1/6513
046-2014	WILLIAN CARNEIRO	1/17503

O Contribuinte e Proprietário de imóvel, ou seus sucessores a qualquer título, abaixo relacionado sobre a expedição de AUTO DE INFRAÇÃO em seu nome pelo descumprimento das determinações da **Lei Complementar 2.089/2013,** e deixarem de realizar a ROÇADA E/OU CAPINA E LIMPEZA DE SEU IMÓVEL no prazo determinado.
Salientando ainda que É PROIBIDA, e passível de multa, a roçada ou capina por meio de aplicação de produtos químicos(veneno)
e o uso de queimadas.

DOCUMENTO	NOME	CADASTRO
2039-03	DANIELE STANCHAK LOREJAN	1/24457
2062-03	F W E SILVA EIRELI - ME	2/23189
2048-03	NELSON HENRIQUE	1/5863

O presente edital faz necessário devido à tentativa não correspondida de entrega do documentofísico nos endereços constantes no cadastro municipal, discrepâncias nos dados fornecidos, e/ou alterações não informadas. Os documentos correspondentes podem ser retirados no Departamento de Tributação e Fiscalização.

PUBLIQUE-SE,REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Mandaguari, 20 de Dezembro de 2019

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:876B15EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 616/2019 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto n.º 616/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municpal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3206/2018 de 12/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º **-** Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Muncípio, no valor de R$ 299.370,00 (Duzentos e Noventa e Nove Mil e Trezentos e Setenta Reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:
Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
03.011.00.000.0000.0.000	**Encargos do Municipio**		
03.011.04.122.0000.0.024	**Encargos Gerais do Municipio**		
183-3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Fonte 000	25.000,00
04.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.12.122.0003.2.027	**Manutenção da Secretaria de Educação**		
191- 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 103	R$ 27.500,00
194-3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	Fonte 103	R$ 6.000,00
209-3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte 103	R$ 500,00
04.001.12.361.0003.2034	**Manter o Ensino Fundamental**		
1066-31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 000	R$10.500,00
223-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 104	4.000,00
1067-31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	Fonte 000	R$2.280,00
04.001.12.361.0003.2035	**Manter o Ensino Fundamental – Fundeb 40%**		
1053-31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	Fonte 000	R$4.000,00
04.001.12.361.0003.2036	**Manter o Ensino Fundamental – Fundeb 60%**		
246-31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	Fonte 000	R$10.000,00
04.001.12.365.0003.2044	**Manutenção da Educação Infantil- Creche**		
269-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 103	R$ 20.000,00
1090-31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	Fonte 000	R$ 1.000,00
04.001.12.365.0003.2045	**Manutenção da Educação Infantil- Pré Escola**		
286-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 103	R$ 64.000,00
1093-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 104	R$ 57.000,00
287-31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	Fonte 103	R$ 13.885,00
1094-31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	Fonte 104	R$ 12.405,00
06.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**		
06.001.00.000.0000.0.000	**Unidade de Desenvolvimento Econômico**		
06.001.04.122.0007.2.078	**Manutenção das Atividades administrativas e Operacionais da Secretaria de Desenv. Econômico**		
1015-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 000	R$ 1.500,00
1016-31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	Fonte 000	R$ 4.300,0
08.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.001.08.244.0013.2.122	**Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica – Espaço Conviver**		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 934	R$ 3.500,00
10.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**		
10.001.00.000.0000.0.000	**Departamento de Esportes**		
10.001.27.812.0004.2141	**Manter o Desenvolvimento de Atividades Desportivas e de Lazer**		
742-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Juridica	Fonte 000	R$ 32.000,00
Total			**R$ 299.370,00**

ARTIGO 2º **- Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:**

03.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
03.011.00.000.0000.0.000	**Encargos do Municipio**		
03.011.04.122.0000.0.024	**Encargos Gerais do Municipio**		
180-3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte 000	R$25.000,00
04.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.12.122.0003.2.027	**Manutenção da Secretaria de Educação**		
205- 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 103	R$34.000,00
04.001.12.361.0003.2034	**Manter o Ensino Fundamental**		
224-3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	Fonte 104	R$ 4.000,00
232- 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$ 12.780,00
04.001.12.361.0003.2035	**Manter o Ensino Fundamental – Fundeb 40%**		
1050-31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 000	R$4.000,00
04.001.12.361.0003.2036	**Manter o Ensino Fundamental – Fundeb 60%**		
244-31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 000	R$10.000,00

04.001.12.365.0003.2044	**Manutenção da Educação Infantil- Creche**		
280-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 103	R$ 20.000,00
1089-31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 000	R$ 1.000,00
04.001.12.365.0003.2045	**Manutenção da Educação Infantil- Pré Escola**		
292-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 104	R$ 14.605,00
298-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 103	R$ 77.885,00
299-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 104	R$ 54.800,00
06.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**		
06.001.00.000.0000.0.000	**Unidade de Desenvolvimento Econômico**		
06.001.04.122.0007.2.078	**Manutenção das Atividades administrativas e Operacionais da Secretaria de Desenv. Econômico**		
802-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$ 5.800,00
08.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.001.08.244.0013.2.122	**Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica – Espaço Conviver**		
636-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 934	R$ 3.500,00
10.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**		
10.001.00.000.0000.0.000	**Departamento de Esportes**		
10.001.27.812.0004.2141	**Manter o Desenvolvimento de Atividades Desportivas e de Lazer**		
738-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 000	R$22.000,00
767-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 000	R$10.000,00
Total			**R$ 299.370,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2019

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:AA3DA181

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 45/2019
PROCESSO N. 64/2019

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná**,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SR. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **R & M ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.421.808/0001-24, com endereço na RODOVIA PR 317 KM 06, 6.330, BOX 229, PARQUE INDUSTRIAL, CEP: 87.065-901, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor RAPHAEL MICHEL NASSER, inscrito no CPF sob o nº. 060.188.579-10, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2019**, nos termos do **PREGÃO Nº 45/2019,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$20.155,00 (vinte mil, cento e cinquenta e cinco reais)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Item	Descrição	Unid	Qtde (un)	Valor Un.	Valor Total
03	ARROZ POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1 - constituído de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 5 kg.	Pct	250	R$11,25	R$2.812,50
04	BISCOITO SABOR LEITE - apresentação retangular, pacote de no mínimo 400 gramas. INGREDIENTES: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido de milho, estabilizante lecitina de soja, soro de leite em pó, sal, agentes de fermentação químico (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato acido de sódio), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), aroma artificial de leite, acidulante ácido tartárico. CONTÉM GLÚTEN.	Pct	250	R$3,21	R$802,50
05	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - embalagem não violada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, pacote de 500 gr.	Pct	250	R$6,30	R$1.575,00
06	CHA MATE - matéria prima folhas e talos tostados (llex parauariensis), sem coloração artificial e sem misturas de outras ervas, caixa de no mínimo 250 gramas. Embalado em papel impermeável, limpa, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UNID	250	R$4,04	R$1.010,00
07	EXTRATO DE TOMATE - embalagem 340 gramas, acondicionado em embalagem livre de sujidades, não violadas, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	UNID	250	R$2,74	R$685,00
08	FARINHA DE MANDIOCA FLOCADA BIJÚ, produto obtido da mandioca, de primeira qualidade, torrada e moída no grau médio, sem sujidades e qualquer material estranho, com coloração e odor característico. Embalagem em plástico resistente, transparente e íntegra, contendo no mínimo 500 gr. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas da NTA 34 do decreto estadual número 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pct	250	R$3,75	R$937,50
09	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - embalagem não violada, resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega. Embalagem de 1 kg.	Pct	250	R$2,53	R$632,50
10	FEIJÃO - pacote de 01 kg, classe carioquinha, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pct	500	R$5,50	R$2.750,00
11	FUBÁ DE MILHO - primeira qualidade, fina, do grão de milho moído; de cor amarela; tipo mimoso, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 06 meses a contar da entrega, armazenado em saco plástico transparente, atóxico, devendo apresentar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência e informações nutricionais. Embalagem de 1 kg.	Pct	250	R$2,25	R$562,50
12	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, de origem animal, com teor de matéria gorda mínimo de 26%, enriquecido com no mínimo 8 vitaminas e minerais. Isento de gorduras trans. Embalado em embalagem aluminizada com 350g. No seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote. Validade mínima na data de entrega de 06 meses.	Pct	500	R$2,80	R$3.900,00
13	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia tipo seca vitaminada, com ovos, sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, corantes naturais. Contém glútem. Isenta de sujidades, parasitas. Pacote de no mínimo 1 kg. Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo, seis meses, a partir da data de entrega.	Pct	500	R$3,51	R$1.755,00

14	MARGARINA - composição: óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, sal, soro de leite, soro de manteiga, estabilizantes lecitina de soja, mono e diglicerídeos e lecitina de soja, conservadores sorbato de potássio e/ou benzo ato de sódio, acidulante ácido lático, aroma artificial de manteiga, antioxidantes EDTA cálcico dissódico, BHT e ácido cítrico, corante natural urucum e cúrcuma ou idêntico ao natural beta caroteno e vitamina a (1.500 u.i./100g) aromatizado artificialmente (pote de 500 g). Embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Deverá apresentar validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA.	UNID	250	R$3,39	R$847,50
15	ÓLEO DE SOJA REFINADO - antioxidante, não contém glúten, contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade (embalagem de 900 ml).	UNID	500	R$3,20	R$1.600,00
16	SAL IODADO - pacote de 01 kg, embalado em sacos limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Acondicionados em fardos lacrados. E resistentes que garantam a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega.	Pct	250	R$1,14	R$285,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 16 de Dezembro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

RAPHAEL MICHEL NASSER
R & M Alimentos EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:7521E58F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E A PREVISÃO BIMESTRAL DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO DE 2020

ATO DE CONSÓRCIO N º **06/2019**
DATADO DE 20/12/2019

Súmula: Aprova o Cronograma de Desembolso e a Previsão Bimestral da Receita para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO CONSULTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO/PONTAL/MATINHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso para o exercício de 2020, de acordo com os Artigos 8º e 13º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único: Constitui a maior prioridade do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário, a quitação pontual dos compromissos com a folha de pagamento e seus encargos sociais.

Artigo 2º - Fica prevista, conforme determina o Artigo 13º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a arrecadação bimestral da Receita para o exercício de 2020.

Artigo 3º - Este Ato de Gestor entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2020.

Artigo 4º - Divulgue-se e Publique-se.

Pontal do Paraná -PR, 20 de dezembro de 2019.

MARCOS FIORAVANTE
Presidente do Conselho Consultivo

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO POR CATEGORIA ECONOMICA (R$)
EXERCÍCIO DE 2020

Artigo 8º e 13º da Lei Complementar nº101/2000

Órgão	15 - Coordenação
Unidade	15.001 – Coordenação Geral
Função	15.001.18 – Gestão Ambiental
Subfunção	15.001.18.122 – Administração Geral
Programa	15.001.18.122.0020 – Supervisão e Coordenação Superior
Proj./Ativ.	15.001.18.122.0020.2.001 – Manutenção e Coordenação do CIAS

REC. LIVRE	JAN/FEV	MAR/ABR	MAIO/JUN	JUL/AGO	SET/OUT	NOV/DEZ	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	**R$219.644,10**	**R$249.377,02**	**R$249.377,02**	**R$249.377,02**	**R$249.377,02**	**R$249.377,12**	**R$1.466.529,30**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$136.166,66	R$136.166,66	R$136.166,66	R$136.166,66	R$136.166,66	R$136.166,70	R$817.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$83.477,44	R$113.210,36	R$113.210,36	R$113.210,36	R$113.210,36	R$113.210,42	R$649.529,30

DESPESAS DE CAPITAL	**R$5.000,00**	**R$5.000,00**	**R$5.000,00**	**R$5.000,00**	**R$5.000,00**	**R$5.000,00**	**R$30.000,00**
INVESTIMENTOS	R$5.000,00	R$5.000,00	R$5.000,00	R$5.000,00	R$5.000,00	R$5.000,00	R$30.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	**R$2.519,41**	**R$2.519,41**	**R$2.519,41**	**R$2.519,41**	**R$2.519,41**	**R$2.519,41**	**R$15.116,46**
TOTAL	**R$227.163,51**	**R$256.896,43**	**R$256.896,43**	**R$256.896,43**	**R$256.896,43**	**R$256.896,53**	**R$1.511.645,76**

PROGRAMAÇÃO DE RECEITA (R$)
EXERCÍCIO DE 2020

RECEITAS (FONTE 1001)	**JAN/FEV**	**MAR/ABR**	**MAIO/JUN**	**JUL/AGO**	**SET/OUT**	**NOV/DEZ**	**TOTAL**
RECEITAS CORRENTES	**R$227.163,51**	**R$256.896,43**	**R$256.896,43**	**R$256.896,43**	**R$256.896,43**	**R$256.896,53**	**R$1.511.645,76**
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
TOTAL	**R$227.163,51**	**R$256.896,43**	**R$256.896,43**	**R$256.896,43**	**R$256.896,43**	**R$256.896,53**	**R$1.511.645,76**

Publicado por:
Karina Fatima de Oliveira Rosa
Código Identificador:E6E3E9E3

GABINETE
DECRETO Nº 739/2019

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 205.172,84 (duzentos e cinco mil, cento e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2019 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2008 de 18 de dezembro de 2018.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2019, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 205.172,84 (duzentos e cinco mil, cento e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	**Cat. Eco. Despesa**	**Descrição Cat. Eco. Despesa**	**Valor**	**Fonte**
12.001.0010.0301.0113.2052	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.500,00	00303
10.001.0018.0542.0111.2046	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	203.672,84	00761

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 205.172,84 (duzentos e cinco mil, cento e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	**Cat. Eco. Despesa**	**Descrição Cat. Eco. Despesa**	**Valor**	**Fonte**
12.001.0010.0301.0113.2052	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	1.500,00	00303
10.001.0018.0122.0111.2045	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.672,21	00761
10.001.0018.0122.0111.2045	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	110.600,43	00761
10.001.0018.0542.0111.2046	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	86.400,20	00761

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei 1990 de 03 de agosto de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 20 de dezembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:BC83B5FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N.º 41/2019

"ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N.º 30, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

(Iniciativa de Projeto de Lei Complementar n.º 014/2019 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Osmair Costa Coelho)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito municipal, no uso de minhas atribuições legais, especialmente, com fulcro no disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei COMPLEMENTAR:

Art. 1º. A lista de serviços anexa à Lei Municipal n.º 30, de 16 de dezembro de 2003, passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 18 de dezembro de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ALÍQUOTA
1	Serviços de informática e congêneres.	
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	5%
1.02	Programação.	5%
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	5%
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres	5%
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	5%
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	5%
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	5%
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	5%
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei n.º 12.485/2011, sujeita ao ICMS)	5%
2	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	3%
3	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.	
3.01	(VETADO POR LEI FEDERAL)	
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	3%
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	3%
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	3%
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	3%
4	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.	
4.01	Medicina e biomedicina.	3%
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	3%
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	3%
4.04	Instrumentação cirúrgica.	3%
4.05	Acupuntura.	3%
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	3%
4.07	Serviços farmacêuticos.	3%
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	3%
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	3%
4.10	Nutrição.	3%
4.11	Obstetrícia.	3%
4.12	Odontologia.	3%
4.13	Ortóptica.	3%
4.14	Próteses sob encomenda.	3%
4.15	Psicanálise.	3%
4.16	Psicologia.	3%
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	3%
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3%
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	3%
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3%
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3%
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	3%
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	3%
5	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.	
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	3%
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	3%
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	3%
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3%
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	3%
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3%
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3%
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	3%
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	3%
6	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	3%
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	3%
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	3%
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	3%
6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	3%
6.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres	3%
7	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	5%

7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	5%
7.04	Demolição.	5%
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	5%
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	5%
7.08	Calafetação.	5%
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	5%
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	5%
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	5%
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	5%
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	5%
7.14	(VETADO POR LEI FEDERAL)	
7.15	(VETADO POR LEI FEDERAL)	
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	5%
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	5%
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	5%
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	5%
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	5%
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	5%
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	5%
8	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	3%
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	3%
9	Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.	
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	5%
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	5%
9.03	Guias de turismo.	5%
10	Serviços de intermediação e congêneres.	
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	5%
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	5%
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	5%
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	5%
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	5%
10.06	Agenciamento marítimo.	5%
10.07	Agenciamento de notícias.	5%
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	5%
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	5%
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	5%
11	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	5%
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	5%
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	5%
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	5%
12	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.	
12.01	Espetáculos teatrais.	3%
12.02	Exibições cinematográficas.	3%
12.03	Espetáculos circenses.	3%
12.04	Programas de auditório.	3%
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	3%
12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres.	3%
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3%
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	3%
12.10	Corridas e competições de animais.	3%
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	3%
12.12	Execução de música.	3%
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3%
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	3%
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	3%
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	5%
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	3%
13	Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.	
13.01	(VETADO POR LEI FEDERAL)	
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	3%
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	3%
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	3%
13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	3%
14	Serviços relativos a bens de terceiros.	
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3%
14.02	Assistência técnica.	3%
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3%
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	3%
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	3%
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material	3%

	por ele fornecido.	
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	3%
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	3%
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	3%
14.10	Tinturaria e lavanderia.	3%
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	3%
14.12	Funilaria e lanternagem.	3%
14.13	Carpintaria e serralheria.	3%
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	3%
15	Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.	
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré- datados e congêneres.	5%
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administraçãocentral; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5%
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5%
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%
16	Serviços de transporte de natureza municipal.	
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	5%
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	5%
17	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	3%
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	3%
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	5%
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	5%
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	3%
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	5%
17.07	(VETADO POR LEI FEDERAL)	
17.08	Franquia (franchising).	5%
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	3%
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	5%
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	5%
17.13	Leilão e congêneres.	5%
17.14	Advocacia.	3%
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	3%
17.16	Auditoria.	3%
17.17	Análise de Organização e Métodos.	3%
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	3%
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	3%
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	3%
17.21	Estatística.	3%
17.22	Cobrança em geral.	5%
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	5%
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	5%
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recpção livre e gratuita).	3%
18	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5%
19	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5%
20	Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.	
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	5%
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	5%

20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	3%
21	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5%
22	Serviços de exploração de rodovia.	
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5%
23	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	5%
24	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	3%
25	Serviços funerários.	
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	3%
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	3%
25.03	Planos ou convênio funerários.	5%
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	3%
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	3%
26	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	3%
27	Serviços de assistência social.	
27.01	Serviços de assistência social.	3
28	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	3%
29	Serviços de biblioteconomia.	
29.01	Serviços de biblioteconomia.	3%
30	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	3%
31	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	3%
32	Serviços de desenhos técnicos.	
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	3%
33	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	3%
34	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	3%
35	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	3%
36	Serviços de meteorologia.	
36.01	Serviços de meteorologia	3%
37	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	3%
38	Serviços de museologia.	
38.01	Serviços de museologia.	3%
39	Serviços de ourivesaria e lapidação.	
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	3%
40	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	
40.01	Obras de Arte sob encomenda.	3%

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:DEF104E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 500/2019

Exercício: 2019
Decreto nº 500/2019 de 25/11/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 541/2018 de 14/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 144.700,00 (cento e quarenta e quatro mil setecentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001.12.361.0190.2.011.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
109 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
113 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.001.12.361.0190.2.012.		MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
116 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE SAUDE	
07.001.10.122.0160.2.022.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
234 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	122.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE ACAO SOCIAL, CRIANCA E ADOLE	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0100.2.025.		MANUTENÇÃO DO FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
280 - 3.3.90.30.00.00	31770	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00

09.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE OBRAS, TRANSP, E SERV URBANO	
09.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE OBRAS, TRANSP E SERV URBANOS	
09.001.15.451.0040.2.027.		MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
321 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	700,00
Total Suplementação:			**144.700,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0040.2.002.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3- 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	40.000,00
5- 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
8- 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	7.400,00
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PROCURADOR	
03.001.04.122.0040.2.003.		MANUTENÇÃO PROCURADORIA GERAL	
13 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
14 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
18 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE FINANCAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE FINANÇAS	
04.001.04.123.0000.2.005.		PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA	
20 - 3.1.90.01.00.00	01000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	44.300,00
Total Redução:			**144.700,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , Estado d Paraná, em 25 de novembro de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:6D86DFB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 501/2019

Exercício: 2019
Decreto nº 501/2019 de 25/11/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 541/2018 de 14/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cré Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 593.000,00 (quinhentos e noventa e três mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001.12.361.0190.2.010.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
90 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
06.001.12.361.0190.2.015.		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
137 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
06.001.12.361.0210.2.017.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
149 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
150 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	59.000,00
151 - 3.3.90.39.00.00	31110	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.001.12.362.0210.2.018.		MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	
154 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE SAUDE	
07.001.10.122.0160.2.022.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
234 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
238 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE OBRAS, TRANSP, E SERV URBANO	
09.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE OBRAS, TRANSP E SERV URBANOS	
09.001.15.451.0040.2.027.		MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
323 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
324 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	56.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001.18.122.0013.2.033.		FUNDO DO MEIO AMBIENTE	
350 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
10.001.18.122.0013.2.034.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,AGRICULTURA E TURISMO	
357 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	142.000,00
Total Suplementação:			**593.000,00**

Artigo 2º - Para atende Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE ADMINISTRACAO	
05.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE ADM E PLANEJAMENTO	
05.001.04.122.0040.2.008.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
51 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000,00
52 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	174.764,94
55 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	32.737,59
09.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE OBRAS, TRANSP, E SERV URBANO	
09.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE OBRAS, TRANSP E SERV URBANOS	
09.001.15.451.0040.2.027.		MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
317 - 3.3.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	56.000,00
09.001.26.782.0330.1.007.		OBRAS PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS E RURAIS	
336 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	46.665,36
11.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE AGRICULTURA	
11.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE AGRICULTURA	
11.001.20.122.0012.2.096.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	
359 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.991,84
360 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	34.840,27
Total Redução:			**593.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data d publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , Estado Paraná, em 25 de novembro de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:48891BC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 506/2019

Exercício: 2019
Decreto nº 506/2019 de 06/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 541/2018 de 14/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Créd Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 57.000,00 (cinqüenta e sete mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001.12.361.0190.2.010.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
82 - 3.3.50.43.00.00	01103	SUBVENÇÕES SOCIAIS	36.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE SAUDE	
07.001.10.122.0160.2.022.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
222 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001.18.122.0013.2.033.		FUNDO DO MEIO AMBIENTE	
350 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16.000,00
Total Suplementação:			**57.000,00**

Artigo 2º - Para atender Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE FINANCAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE FINANÇAS	
04.001.04.123.0000.2.005.		PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA	
24 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
04.001.04.123.0000.2.007.		AMORTIZACAO-ENCARGOS DIVIDA CONTRATADA	
29 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	6.000,00
04.001.04.123.0040.2.004.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA FAZENDA	
33 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	21.000,00
Total Redução:			**57.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , Estado Paraná, em 06 de dezembro de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:13CECB0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 508/2019

Exercício: 2019
Decreto nº 508/2019 de 13/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 541/2018 de 14/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE SAUDE	
07.001.10.122.0160.2.022.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
447 - 3.3.90.30.00.00	11002	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001.18.122.0013.2.033.		FUNDO DO MEIO AMBIENTE	
350 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16.000,00
Total Suplementação:			**23.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0040.2.002.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3- 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	16.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE SAUDE	
07.001.10.122.0160.2.022.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
209 - 3.1.71.70.00.00	11002	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	7.000,00
Total Redução:			**23.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:661DF88C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 001/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

CONSIDERANDO o fim da vigência do Concurso Público Edital 01/2015;

CONSIDERANDO a observância aos princípios da economicidade e eficiência na administração pública em face às formalidades impostas pelo Tribunal de Contas, GEPATRIA e Ministério Público preceituando ao município atuar de acordo com a normativa e princípios constitucionais na equalização da receita pública, visto o limite prudencial com despesa de pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir os Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal com professores, em caráter excepcional e temporário, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a urgência e a necessidade de contratar professores para atuação nas Séries/Anos iniciais do Ensino Fundamental, em virtude do término de vigência do Concurso Público, em virtude do início do ano letivo próximo vindouro de 2020;

O Município de Morretes, Estado do Paraná, através do Secretário Municipal de Administração, Senhor Paulo Ribeiro Schmidt Junior, com fundamento na Lei Municipal n° 141/2011, de 24 de maio de 2011, torna pública a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)**, para contratação de **PROFESSOR I**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, nos seguintes termos.

TORNAR PÚBLICO

O Presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo de Seleção Simplificado-PSS, para as funções de Professor I, conforme Tabelas I e II, e anexos.

1. Das disposições Preliminares:

1.1 - O Processo de Seleção Simplificado – PSS, de que se trata este Edital e sua operacionalização caberá à Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nas Instituições de Ensino da Rede Municipal em caráter temporário, exclusivamente, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo a falta de 60 (sessenta) docentes dos anos iniciais e 05 docentes dos anos finais, podendo ser convocados outros que se encontrarem em cadastro reserva conforme demanda apresentada;
1.2 - O presente Processo Seletivo Simplificado, consistirá na **Análise de Títulos** de Escolaridade, de Aperfeiçoamento Profissional e de Tempo de Serviço.
1.3 - As aulas e os locais para o desenvolvimento das atividades serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital.
1.4 - Serão reservados 5% das vagas para candidatos com deficiência, nos termos do art.37, inciso VIII, da Constituição Federal, sendo que o candidato interessado em concorrer à essas vagas deverá, declarar-se pessoa com deficiência, no ato da inscrição com a apresentação da documentação comprobatória, conforme exigido no item 4.14.1 deste edital.

2. Das vagas e da remuneração

2.1- O presente Edital selecionará 61 (sessenta e uma) vagas de ampla concorrência mais 04 (quatro) vagas para candidatos com deficiência, mais cadastro de reserva para o cargo de Professor I com remuneração de R$ 1.278,87 (mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

3. Do Regime Jurídico

3.1 – A contratação ocorrerá em regime especial, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição federal e na Lei Municipal nº 141/2011.

3.2- O Contrato terá prazo determinado de seis meses, podendo ser prorrogado por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de 02 (dois) anos, desde a prorrogação seja formalizada em termo aditivo ao contrato inicial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do termo final de vigência do contrato e plenamente demonstrada a necessidade de prorrogação da contratação nos termos desta Lei, mediante prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo.

3.3- A carga horaria dos profissionais para atuar no ensino fundamental anos iniciais será de 20 horas semanais, conforme a jornada diária adequada ao horário de funcionamento da instituição de ensino, compreendendo os períodos da manhã ou tarde.

4 . DAS INSCRIÇÕES

4.1 – As inscrições serão realizadas, exclusivamente, no protocolo da Prefeitura Municipal de Morretes de **07 a 10 de janeiro de 2020, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h00,** sendo solicitado pelo próprio candidato, ou representante legal (Procuração Simples) com apresentação dos documentos exigidos para o cargo pretendido.
4.2 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve tomar conhecimento do disposto neste Edital, anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
4.3 – A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará na aceitação tácita por parte do candidato, das normas contidas no presente Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
4.4 – O candidato está isento da taxa de inscrição.
4.5 – CASO SEJA O PRÓPRIO INTERESSADO QUE VENHA FAZER A INSCRIÇÃO, deverá entregar a CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA EXIGIDA, acompanhada dos respectivos originais, que após a conferência e o atestado de que "confere com o original" exarado pelo servidor público do protocolo, serão entregues ao candidato.
4.5.1. CASO NÃO SEJA O PRÓPRIO INTERESSADO QUE VENHA FAZER A INSCRIÇÃO, deverá entregar a CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA EXIGIDA, acompanhada dos respectivos originais, que após a conferência e o atestado de que "confere com o original" exarado pelo servidor público do protocolo, serão entregues ao procurador, além do documento de procuração com firma reconhecida em cartório.
4.6 – A documentação deverá estar acompanhada do formulário de inscrição com a informação dos dados pessoais, endereço, escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço, devidamente assinado, conforme o Anexo II.
4.7 – Assinar somente uma opção no nível relacionado a escolaridade.
4.8 – Ao efetivar a inscrição, o candidato ou o procurador, cópia do formulário de inscrição para o cargo pretendido, devidamente assinado pelo servidor público municipal receptor.
4.9 – A inscrição deverá ser preenchida com caneta azul ou preta.
4.10 – Os eventuais erros no preenchimento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que sofrerá as penalidades previstas neste edital.
4.11 – São de responsabilidade do inscrito, acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado pelo endereço eletrônico do Município www.morretes.pr.gov.br, publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e afixado no Prédio da Prefeitura Municipal, Praça Rocha Pombo, nº 10, Centro;
4.12 – A inscrição será considerada incompleta quando preenchida faltando informações do candidato. Inscrições incompletas serão consideradas inválidas;
4.13 – Após efetivar a inscrição, o candidato ou procurador não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar informações ou documentos.
4.14 – Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, que visa contratação temporária para cargo pretendido.
4.14.1 – O candidato deve marcar, no ato da inscrição, a opção para *Pessoa com Deficiência e,* no momento em que for convocado para contratação, apresentar via original de Atestado de Saúde, e Laudo Médico, atestando compatibilidade com as atribuições do cargo pretendido.
4.14.2 - No Laudo Médico deve constar:
a) Espécie da deficiência;
b) Grau de deficiência;
c) O código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
d) A data de expedição do Laudo (validade máxima 90 dias);

e) Assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o Laudo.

4.15 – O candidato, cuja deficiência for considerada pelo médico, incompatível com as atribuições do cargo, é eliminado do PSS.

4.16 – Não são consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.17 – As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes às pessoas com deficiência, objetivando não ferir o princípio de isonomia.

4.18 – Na inexistência de candidatos inscritos e habilitados para assumir as vagas destinadas às pessoas com deficiência, as mesmas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação de cada Edital.

5. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO
5.1 – Para inscrever-se no Processo de Seleção Simplificado-PSS previsto neste Edital, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo:
5.1.1. Ter nacionalidade brasileira;

a) Ter no mínimo, 18 (dezoito) anos completos e no máximo 69 (sessenta e nove) anos até último dia do período de inscrição.
b) Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) Possuir Escolaridade compatível com cargo, conforme as exigências contidas na tabela de Títulos para Avaliação na qual irá inscrever-se.
e) Curso de Magistério ou de Formação de Docente da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em Nível Médio OU Licenciatura Plena em Pedagogia;

5.1.2. Ao candidato que cumprir o requisito de formação no Curso de Magistério ou Formação de Docente da Educação Infantil e Anos Iniciais e, que também tiver a licenciatura Plena em Pedagogia, fica facultado utilizar a comprovação da Graduação em Pedagogia como critério de aperfeiçoamento.

6 – **Da Avaliação e VALORAÇÃO DOS DOCUMENTOS.**

6.1 – O PSS consistirá na SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS por meio da avaliação e pontuação de documentação comprobatória dos seguintes critérios:
6.1.1. Tempo de Serviço;
6.1.2. Formação Acadêmica e Aperfeiçoamento Profissional.
7. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO.
7.1. Documentação comprobatória:
7.1.1. Certidão de Tempo de Serviço, acompanhada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS expedida por instituição pública ou particular.
7.1.2. Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo órgão público estadual e/ou municipal onde o inscrito trabalhou.
7.1.3. Comprovante de concessão de aposentadoria, no caso de inscrito aposentado.

7.2. Da pontuação:
7.2.1. Para o critério "tempo de serviço" serão considerados, somente, o lapso temporal de 10 (dez), limitados a 10 (dez) pontos:
7.2.2. O tempo de serviço pontuado deverá estar compreendido até o limite de dez pontos, considerando um ponto para cada ano (entre 30/11/2009 a 30/11/2019);
7.2.3. Para tempo de serviço prestado em outro Município, limite máximo 10(dez) pontos;
7.2.4. Para tempo de serviço trabalhado na Rede Particular de Ensino; limite máximo de 05(cinco) pontos; Declaração Funcional e especificando por meio de Declaração do Contratante, o tempo exercido com o cargo inscrito;
7.2.5. Para tempo de serviço trabalhado na rede estadual de ensino, limite máximo de 10(dez) pontos, CTPS especificando por meio de Declaração do Contratante, o tempo exercido com o cargo inscrito;
7.2.6. Quando utilizada a CTPS deverá ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e do contrato de trabalho.

7.3. Não será considerado, para pontuação, o tempo de serviço já contado para aposentadoria e também, tempo de serviço exercido, concomitantemente, em mais de uma instituição de ensino, independentemente, de o candidato ter trabalhado em instituições diferentes.

7.4. A pontuação será a máxima de 50 (cinquenta) pontos, conforme o seguinte:

Instituição de Ensino	Tempo máximo em anos	Pontos por ano	Pontuação Máxima
Rede Municipal de Ensino de Morretes	**10**	**1,25**	**12,5**
Rede Municipal de Ensino fora de Morretes	**10**	**1,25**	**12,5**
Rede Estadual de Ensino	**10**	**1,25**	**12,5**
Rede Particular de Ensino	**10**	**1,25**	**12,5**
PONTUAÇÃO MÁXIMA			**50**

7.5- O Período de Tempo trabalhado deverá ser somado pelo candidato e informando em anos, meses e dias, quando do preenchimento da ficha.

7.6- A fração igual ou superior a 6 (seis) meses trabalhados deverá ser convertido para ano completo.

7.7– Não será considerado como tempo de serviço, o tempo de serviço em Estágios Curriculares e Remunerados;

7.8– Quando utilizada, a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS deve ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e do Contrato de Trabalho.

7.9 – Somente serão aceitos cursos completos e concluídos que sejam comprovados conforme Tabela de Avaliação de Títulos de cargo escolhido.

8. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO POR Formação Acadêmica e Aperfeiçoamento Profissional
8.1. Documentação comprobatória:
8.1.1. Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós – Graduação em Nível de Especialização na área da Educação, com carga Horária Mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
8.1.2. Mestrado na Área do Magistério, acompanhado do Histórico Escolar, em conformidade com a legislação vigente.
8.1.3. Doutorado na Área do Magistério, acompanhado do Histórico Escolar, em conformidade com a legislação vigente.
8.1.4. Pós-doutorado na Área do Magistério, acompanhado do Histórico Escolar, em conformidade com a legislação vigente.
8.1.5. Cursos de Aperfeiçoamento na área da Educação.

8.2. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma.

8.3. Os Títulos apresentados como requisitos para pontuação não poderão ser os mesmos exigidos como requisito mínimo para se inscrever ao cargo.

8.4. Da pontuação para o critério formação e aperfeiçoamento na área da educação, será limitada a 50 (cinquenta) pontos, da seguinte forma:

FORMAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO	VALOR DO TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Graduação	10,8 pontos	10,8 pontos
Pós-graduação *latu sensu*	9,8 pontos	9,8 pontos
Mestrado	8,8 pontos	8,8 pontos
Doutorado	7,8 pontos	7,8 pontos
Pós-doutorado	6,8 pontos	6,8 pontos
Cursos de Aperfeiçoamento na área da Educação *	6,0 pontos	6,0 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		50 PONTOS

8.4.1. Em relação aos Cursos de Aperfeiçoamento na área da Educação, serão considerados aqueles realizados no período de 01/01/2017 a 30/11/2019, sendo que a cada 200 (duzentas) horas serão computados 3,0 (três) pontos, com o limite máximo de 6,0 (seis) pontos.

8.4.2 – O candidato que informar títulos de Aperfeiçoamento Profissional que não atendam aos itens anteriores será eliminado.

9 – DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS.

9.1- A validade da inscrição do candidato será efetuada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado designada por Decreto Municipal n° 507/2019 de 11 de dezembro de 2019, após conferência das inscrições e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

9.2- A comissão organizadora divulgará a classificação dos candidatos, analisará os pedidos de recurso, fará a classificação final, analisará os títulos entregues após convocação pela Secretaria Municipal de Administração dentre outras atribuições citadas no Decreto n° 507/2019.
10 – CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E DIVULGAÇÃO:

10.1- Os candidatos submetidos à Prova de Títulos, serão considerados classificados, numa escala de 100 (cem) a 0 (zero), considerando habilitados os que obtiveram maior pontuação, cujo resultado será divulgado mediante edital afixado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte e Secretaria Municipal de Administração, no dia **20 de janeiro de 2020,** a partir das 13h00.
10.2- A distribuição de aulas ocorrerá no dia **30 de janeiro de 2020** às 08h30min na Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

11 - EM CASO DE IGUALDADE DE PONTUAÇÃO O DESEMPENHO SE FARÁ DA SEGUINTE FORMA:

11.1- Em caso de empate de pontuação, terá preferência o candidato que possuir:
11.1.1. Maior tempo de serviço, na rede Municipal de Ensino de Morretes;
11.1.2. Maior tempo de serviço, na rede Municipal de Ensino de outro Município;
11.1.3. - Maior tempo de serviço, no Ensino Público Estadual;
11.1.4 - Maior tempo de serviço, no Ensino Particular;
11.1.5 – Maior idade.
12 – DOS RECURSOS:

12.1 – O Candidato poderá interpor Recursos contra a Classificação Provisória, nas 48 horas após a divulgação da lista de classificação na Internet, no site www.morretes.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e Edital próprio afixado no prédio central da Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias após a divulgação da Lista de Classificação no dia 20 de janeiro de 2020.
12.2 – Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal com a documentação comprobatória do alegado e não serão considerados as reclamações verbais;
12.3 – O recurso deve ser protocolado pessoalmente ou representado por seu procurador com procuração com firma reconhecida em cartório.
12.4- Não serão aceitos recursos fora do prazo estipulado e aqueles que não estiverem devidamente justificados, fundamentados, assinados bem como os encaminhamentos de forma diferente daquela estabelecida neste edital.
12.5 – Serão desconsiderados os recursos relativos a erros do candidato no preenchimento dos formulários de inscrição.
12.6 - Após análise dos recursos, a classificação final será divulgada mediante edital afixada na Secretaria Municipal de Educação , Secretaria Municipal de Administração e Publicada na Internet, no site: www.morretes.pr.gov.br, e Diário Oficial do Município.

13 – DA CONTRATAÇÃO
13.1 – Conforme necessidade, quando convocado para contratação, por ordem de classificação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e fotocópias:
a) RG,
b) CPF;
c) PIS/ PASEP;
d) Título de Eleitor;
e) Certificado de Reservista;
f) Carteira de Trabalho;

g) Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação;
h) Documentos comprobatórios de Tempo de Serviço, Formação Acadêmica e Aperfeiçoamento Profissional ;
i) Para a pessoa com Deficiência, Atestado de Saúde e Laudo Médico;
j) O atestado Médico de aptidão para o trabalho deve ser entregue no momento da contratação, sob suas expensas;

13.2- O Candidato será eliminado:
13.2.1 Se Não comparecer à sessão de distribuição de aulas ou não tenha interesse pelas vagas ofertadas;
13.2.2 Não apresente atestado de Saúde – acompanhado de Laudo Médico, no caso de Pessoa com Deficiência – no momento da convocação;
13.3 – No ato de sua contratação, o candidato deverá preencher a Ficha de Acúmulo de Cargo;
13.4 – Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatório a prévia assinatura do Contrato na Prefeitura Municipal de Morretes.
13.5 – O atestado de saúde deve ser datado e emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da Contratação.
13.6 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos pertinentes a este Processo.
13.7 – O candidato pode nomear Procurador Legal (registrado em cartório), caso não possa comparecer para entregar a documentação.
13.8 – É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o levantamento das vagas, bem como a elaboração de publicações específicas para a divulgação e distribuição das vagas no dia 30 de janeiro de 2020.
13.9 - Durante o ano letivo, os candidatos classificados serão convocados através de publicações em Edital na Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 48 horas, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Secretaria Municipal de Educação e Esporte observando-se ainda, a disponibilidade orçamentária-financeira.
13.10 – O contrato de trabalho será estabelecido para uma carga horária semanal de até 20 horas, de acordo com a necessidade apresentada.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
14.1 – Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

14.2 – O Candidato será eliminado da Lista de Classificação, se nos últimos anos tiver se enquadrado em uma das situações;
a) Demissão ou Exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo;
b) Rescisão Contratual, após sindicância;
c) Rescisão Contratual em Regime Especial por ausência ao serviço por mais 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado, e demais situações previstas em lei;
d) Demissão pelo Governador do Estado do Paraná ou Prefeito Municipal de Morretes por justa causa;
e) Não receber pontuação neste PSS.
14.3 - No chamamento de professores I, será respeitada rigorosamente, a ordem de classificação; o candidato que não estiver presente na Sessão Pública para escolha de vaga, ou que não tiver interesse pela vaga ofertada, será eliminado.
14.4 – É de responsabilidade do candidato manter atualizado, na Secretaria Municipal de Administração, endereço, telefone e e-mail.
14.5 - O candidato classificado que não estiver interessado em aceitar a vaga ofertada, será considerado desistente, seu nome será eliminado da Lista de Classificação e assinará Termo de Desistência.
14.6 - O candidato contratado pelo Regime Especial, após a distribuição das aulas, não pode reduzir sua carga horária e nem desistir destas para assumir outras.
14.7 – Não se efetiva a Contratação se esta implicar em Acúmulo Ilegal de Cargos, nos termos da Constituição Federal e Estadual.
14.8 – Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação é excluído do Processo Seletivo Simplificado, ou é feita rescisão contratual.
14.9 – Não se efetiva Contratação de candidato com 75 anos ou mais.
14.10 – Os candidatos classificados que não forem convocados ficarão cadastrados, na Secretaria Municipal de Educação e Esporte e na Secretaria Municipal de Administração, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
14.11- O início do Contrato para as vagas ofertadas inicialmente, acontecerá a partir do dia 30 de janeiro de 2020.
14.12- O Processo de Seleção Simplificado disciplinado por este Edital poderá o prazo contratual ser revisto, nas hipóteses e forma que alude o parágrafo 1º, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 141/2011.
14.13- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, designada pelo Decreto Municipal nº 507/2019.

15. – DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS:

PERÍODO		**PROCEDIMENTO**
DATA	**DIAS DA SEMANA**	
16.12.2019	Segunda-feira	Publicação do Edital
07 a 10.01.2020	Terça à Sexta Feira	Inscrições e entrega da documentação
13 a 16.01.2020	Segunda à quinta-feira	Análise de documentação
20.01.2020	Segunda-feira	Publicação da Classificação Provisória
21 e 22.01.2020	Terça à quarta-feira	Recurso da decisão de classificação provisória feita pela Comissão de Avaliação e Julgamento.
23.01.2020	Quinta-feira	Análise do Recurso
27.01.2020	Segunda-feira	Publicação da classificação definitiva e convocação para distribuição de aulas, bem como, convocação para a assinatura do contrato de trabalho
30.01.2020	Quinta-feira	Distribuição das aulas e assinatura do contrato de trabalho
03.02.2020	Segunda-feira	Formação de docentes
04.02.2020	Terça-feira	Início das aulas

Morretes, 13 de dezembro de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

EMPREGO: PROFESSOR I
CÓDIGO: PROF I
Habilitação mínima: Magistério de 2º grau ou curso normal – nível médio;
AREA DE ATUAÇÃO: Educação Infantil e Séries iniciais do Ensino Fundamental.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES

I – DOCÊNCIA
1. Exerce a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando à criança o desenvolvimento físico, psicomotor, intelectual e emocional; 2. Exerce atividades de cuidados higiênicos e de saúde à criança;
3. Promove e participa de jogos e atividades lúdicas com a criança, com objetivos de diversão e, ao mesmo tempo, de crescimento intelectual;
4.Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;
5. Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados.
6.Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

FUNÇÃO DE DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO ESPECIAL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
1.Planeja e operacionaliza o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos de disciplina ou área de estudo em que atuar;
2.Desenvolve todas as atividades de higiene das crianças, na relação de educar/cuidar;
3.Pesquisa e propõe práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às características da clientela majoritária da escola pública;
4.Participa das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação;
5.Participa com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas;
6.Mantém-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores;
7.Participa da elaboração do projeto pedagógico da escola;
8.Divulga as experiências educacionais realizadas;
9.Indica material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares;
10.Participa das reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado;
11.Cumpre e faz cumprir o horário e o calendário escolar;
12.Avalia o trabalho do aluno, de acordo com a proposto nas diretrizes pedagógicas;
13.Colabora com as atividades de articulação da escola com a famílias e a comunidade;
14.Desincumbe-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES/PR
FICHA DE INSCRIÇÃO
Processo de Seleção Simplificado
Edital nº 001/2019
FUNÇÃO PRETENDIDA: PROFESSOR I

DADOS PESSOAIS:
Nome: _____
RG: _____UF:_____ Data de Nascimento:_____
Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )
Endereço Residencial:_____nº:_____
CEP: _____Cidade: _____ Estado: _____
Telefones: residencial (_____) comercial (_____) celular (_____)
E-mail (_____)
TITULOS ENTREGUES

( ) Diploma e/ou Histórico Escolar e Certidão de conclusão do curso de Magistério.
( ) Diploma e/ou Histórico Escolar e certidão de conclusão do Curso de Pedagogia.
( ) Certidão de tempo de Serviço: aos efetivos.
( ) Certidão de Tempo de Serviço, acompanhada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: aos não efetivos.
( ) Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo órgão público estadual e/ou municipal onde o inscrito trabalhou.
( ) Comprovante de concessão de aposentadoria, no caso de inscrito aposentado.*Período de Tempo de Serviço: _____.
( ) Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós – Graduação em Nível de Especialização na área da Educação, com carga Horária Mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.
( ) Mestrado na Área do Magistério, acompanhado do Histórico Escolar, em conformidade com a legislação vigente.
( ) Doutorado na Área do Magistério, acompanhado do Histórico Escolar, em conformidade com a legislação vigente.
( ) Pós-doutorado na Área do Magistério, acompanhado do Histórico Escolar, em conformidade com a legislação vigente.
( ) Cursos de Aperfeiçoamento na área da Educação.
Descrição do curso: _____
DECLARO que conheço e aceito todas as normas do Edital do Processo de Seleção Simplificado e que as informações aqui prestadas são verdadeiras. Declaro, ainda, que preencho todos os requisitos para a inscrição, comprometendo-me a entregar todos os documentos solicitados para a contratação.
DATA:_____. Assinatura do Candidato:__

Inscrição recebida em:____

Assinatura e carimbo do funcionário receptor: _____

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2020

PSS - EDITAL Nº 001/2019

Contrato prestação de Serviços, por tempo determinado, que fazem entre si e o Município de Morretes para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e o Senhor (a) _____.

O Município de Morretes, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rocha Pombo, 10, Centro, na cidade de Morretes, Estado do Paraná, CNPJ/MF 76.022.490/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Osmair Costa Coelho, portador da Cédula de Identidade Cível R.G. nº _____ e CPF nº _____, a seguir denominado **CONTRATANTE,** e o Senhor _____, portador da Cédula de Identidade Cível R.G. nº _____ e CPF nº _____ e PIS nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, Município de _____, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **Contrato**, nos termos da Lei Municipal nº 141/2011 de 24 de maio de 2011, e demais legislações pertinentes, ainda que aqui não explicitadas, assim como pelas condições do processo de Seleção Simplificado-PSS, Edital nº 001/2019, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Contrato, que não confere direito ou a expectativa de direto a efetivação do serviço público do Município de Morretes, tem por objeto a prestação de serviços na função de Professor I, anos iniciais do Ensino Fundamental, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação com carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a Contratante pagará ao Contratado o valor mensal de R$ 1.278,87 (mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos), referente à carga horária de vinte horas, da tabela de vencimentos do magistério Professor I, salário base do nível I do plano de Empregos , Carreira e Remuneração dos Professores da rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Único. A Contratante pagará ao Contratado, a título de ajuda de custo o valor correspondente a tarifa de ônibus de transporte coletivo, para a localidade da prestação de serviços, nos termos do inciso VIII do art. 9º, da Lei Municipal nº 141, de 24 de maio de 2011, bem como do art. 62 da Lei Complementar nº 16/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO
O contrato terá vigência de 06 (seis) meses com início em _____.
O Contrato terá prazo determinado de seis meses, iniciando-se em _____e terminando-se em _____, podendo ser prorrogado por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de 02 (dois) anos, desde a prorrogação seja formalizada em termo aditivo ao contrato inicial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do termo final de vigência do contrato e plenamente demonstrada a necessidade de prorrogação da contratação nos termos desta Lei, mediante prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, conforme a prestação de serviços, devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Educação, sendo efetuados até o 05º (quinto) dia útil do mês subsequente ao daquele trabalhado.
Parágrafo Único. Será descontado da remuneração do Contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros para o custeio das despesas previstas neste contrato correrão por conta das seguintes dotações Orçamentárias:

06.001.12.361.0190.2.010.3.3.90.36.00.00 – FONTE 1104
06.001.12.361.0190.2.011.3.3.90.36.00.00 – FONTE 1103
06.001.12.361.0190.2.015.3.3.90.36.00.00 – FONTE 1103
06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.36.00.00 – FONTE 1103

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS
Com fundamento na Lei que regulamenta esta modalidade de contratação, o contratado terá os seguintes direitos:

I - os mesmos concedidos aos servidores, exceto àqueles de natureza dos cargos providos por concurso público;
II - auxílio-alimentação, na forma da lei;
III - vale-transporte, na forma da lei;
IV - afastamentos decorrentes de:
a) casamento até 5 (cinco) dias;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão, por até 5 (cinco) dias;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;
d) licença paternidade de 5 (cinco) dias;
V - repouso semanal remunerado na forma da Lei Federal nº 605, de 05 de janeiro de 1949;
VI - pagamento pelo trabalho no período noturno, se houver;
VII - adicional noturno; e
VIII - ajuda de custo, nos termos do art. 62, da Lei Municipal nº001, de 06 de janeiro de 2004.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES
São deveres do Contratado:
I – Assiduidade;
II - Pontualidade;
III – Urbanidade;
IV – Discrição;
V – Lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir;
VI – Observância das normas legais e regulamentares;
VII – Obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

VIII – Levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência em razão da função;
IX - Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado;
X – Guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão de desempenho da função;
XI – Apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme usando exigido;
XII – Proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública;
XIII – Submeter-se a inspeção médica que for determinada pela autoridade competente, w
XIV - Comparecer à repartição as horas de trabalho ordinário e as extraordinárias, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem;
Parágrafo primeiro – O contratado não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato.
Parágrafo segundo – A inobservância do disposto nesta cláusula importará em nulidade do Contrato sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
Os contratados na forma desta Lei sujeitam-se às seguintes penalidades:

I - advertência, aplicada verbalmente em caso de mera negligência;

II - repreensão, aplicada por escrito, em caso de desobediência ou falta de cumprimento dos deveres e reincidência em falta de que tenha resultado na pena de advertência;

III - rescisão da contratação, nos termos desta lei, no caso das seguintes hipóteses:

a) - crime contra a administração pública;
b) abandono da função para a qual foi contratado;
c) - incontinência pública e escandalosa, vício de jogos proibidos e embriaguez habitual;
d) - ofensa física em serviço, contra servidor ou particular, salvo em legítima defesa;
e) - insubordinação grave em serviço;
f) - aplicação irregular dos dinheiros públicos;
g) - revelação de segredo que se conheça em razão da função;
h) - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio do Município; e
i) - corrupção passiva, nos termos da Lei penal.
j) - nos demais casos apurados em sindicância conduzida pela Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Primeiro - É motivo de rescisão da contratação, nos termos desta Lei, a ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado.

Parágrafo segundo - É também motivo de rescisão da contratação, nos termos desta Lei, a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.

Parágrafo terceiro - Em caso de afastamentos a que se refere o art. 9º da presente Lei, os contratados deverão apresentar justificativa ao Órgão a qual esteja vinculado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas nos casos previstos na alínea "a", do inciso IV, do art. 9º, desta Lei e no máximo em 72 (setenta e duas) horas após a ocorrência, na situação prevista na alínea "b" do inciso IV do art. 9º, desta Lei, apresentado o documento de justificativa na data do retorno ao trabalho, sob pena de rescisão contratual.

Paragrafo quarto - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante averiguação sumária apurada mediante sindicância conduzida pela Procuradoria Geral do Município, com prazo de conclusão máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, assegurando-se o pagamento das verbas rescisórias, em especial 13º salário proporcional, férias proporcionais acrescidas do terço constitucional.

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado.

Parágrafo primeiro - A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo segundo - A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia até o término do contrato.

Paragrafo terceiro – Em caso de afastamento a que se refere o art. 9º da Lei Municipal nº 141/2011, os contratados deverão apresentar justificativa ao Órgão a qual esteja vinculado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas nos casos previstos na alínea “a”, do inciso IV, do art. 9º, da mesma Lei e no máximo em 72 (setenta e duas) horas após a ocorrência, na situação, prevista na alínea “b” do inciso IV do art.9º, da Lei Municipal nº 141/2011, apresentado o documento de justificativa na data do retorno ao trabalho, sob pena de rescisão contratual;

Parágrafo quarto – O presente contrato não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLAUSULA DECIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Municipal nº 141/2001, na Consolidação das Leis de Trabalho; e pelos preceitos de direito público, aplicando -se supletivamente, os princípios da Teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Consolidação das Leis do Trabalho, e dos princípios gerais de direito;

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O Extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação dos Atos oficiais do Município de Morretes, pelo Contratante.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO
Fica eleito o foro da comarca de Morretes Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Morretes, _____ de _____ de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º - _____

2º - _____

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:1B3A9A08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
LDO - 2020

CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000 FONE 0XX44-3312-1150
LEI Nº 857/2019
Francisco Lorival Maratta, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Súmula: Altera os Anexos da Lei 844/2019 de 13/06/2019 – Lei de Diretrizes os Orçamentárias para o Exercício de 2020.

Art. 1º. Ficam alterados os Anexos da Lei 844/2019 de 13.06.2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020.
Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Primeiro de Dezembro, dezessete dias do mês de dezembro de 2019.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2020
Consolidado

R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Receitas Correntes	15.785.163,38	16.850.796,82	21.123.538,57	22.071.093,34	22.657.384,21	23.790.253,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	545.625,87	600.473,67	671.959,67	701.535,33	733.113,88	769.769,57
Contribuições	325.021,74	312.118,11	217.508,00	227.079,00	237.298,00	249.162,90
Receita Patrimonial	148.370,81	2.085,00	258.416,80	270.044,76	282.197,25	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	8.355,00	8.723,00	9.116,00	9.571,80
Receita Industrial	0,00	0,00	8.355,00	8.723,00	9.116,00	9.571,70
Receita de Serviços	119.262,05	164.579,44	120.744,00	126.057,00	131.730,00	138.316,50
Transferências Correntes	14.627.057,69	15.747.988,86	19.838.200,10	20.728.931,25	21.254.813,08	22.317.553,73
Outras Receitas Correntes	19.825,22	23.551,74	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	667.895,47	1.675.038,26	47.296,00	49.377,62	1.875.020,71	1.968.771,75
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	1.823.420,33	1.914.591,35
Alienação de Bens	0,00	0,00	36.850,00	38.472,00	40.204,00	42.214,20
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	667.895,47	1.675.038,26	10.446,00	10.905,62	11.396,38	11.966,20
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-2.243.403,37	-2.426.885,71	-2.777.572,00	-3.356.077,66	-3.425.720,73	-3.597.006,77
Renúncia	0,00	-496,78	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-4.104,50	-3.709,51	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-2.229.053,80	-2.422.679,42	-2.777.572,00	-3.356.077,66	-3.425.720,73	-3.597.006,77
Outras Deduções	-10.245,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**14.209.655,48**	**16.098.949,37**	**18.393.262,57**	**18.764.393,30**	**21.106.684,19**	**22.162.018,40**
Comentários						
-						

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito do Município

EVANDRO CARLOS PORTO - CRC PR - 06745
Contador - CRC PR 067453/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2020 Consolidado

R$						
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES (I)	12.684.630,12	14.245.490,65	17.545.603,66	17.678.647,63	18.027.790,66	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.487.131,06	7.799.116,80	10.213.508,89	9.258.896,42	9.841.309,59	0,00
Juros e Encargos da Dívida	31.689,30	45.098,65	36.561,00	42.000,00	43.000,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.165.809,76	6.401.275,20	7.295.533,77	8.377.751,21	8.143.481,07	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	828.829,32	1.288.383,02	677.658,91	998.500,68	1.124.066,43	0,00
Investimentos	603.013,77	992.721,06	552.306,91	850.500,68	974.066,43	0,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	225.815,55	295.661,96	125.352,00	148.000,00	150.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	85.000,00	87.244,99	91.171,01	0,00
TOTAL(IV=(I+II+III)	**13.513.459,44**	**15.533.873,67**	**18.308.262,57**	**18.764.393,30**	**19.243.028,10**	**0,00**

Nossa Senhora Das Graças 30 de outubro de 2019

Comentários
-

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito do Município

EVANDRO CARLOS PORTO - CRC PR - 06745
Contador - CRC PR 067453/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2019
Consolidado

R$						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	15.785.163,38	16.850.796,82	21.106.828,57	22.053.647,34	22.639.152,21	23.771.109,92
Receita Tributária	545.625,87	600.473,67	671.959,67	701.535,33	733.113,88	769.769,57
Receita de Contribuições	325.021,74	312.118,11	217.508,00	227.079,00	237.298,00	249.162,90
Receita Patrimonial	148.370,81	2.085,00	258.416,80	270.044,76	282.197,25	296.307,22
Aplicações Financeiras (II)	145.846,51	0,00	257.022,80	268.588,76	280.675,25	294.709,12
Outras Receitas Patrimoniais	2.524,30	2.085,00	1.394,00	1.456,00	1.522,00	1.598,10
Receita de Serviços	119.262,05	164.579,44	120.744,00	126.057,00	131.730,00	138.316,50
Transferências Correntes	14.627.057,69	15.747.988,86	19.838.200,10	20.728.931,25	21.254.813,08	22.317.553,73

Demais Receitas Correntes	19.825,22	23.551,74	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	15.639.316,87	16.850.796,82	20.849.805,77	21.785.058,58	22.358.476,96	23.476.400,80
RECEITAS DE CAPTIAL (IV)	667.895,47	1.675.038,26	47.296,00	49.377,62	1.875.020,71	1.968.771,75
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.823.420,33	1.914.591,35
Amortização de empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	0,00	0,00	36.850,00	38.472,00	40.204,00	42.214,20
Transferências de Capital	667.895,47	1.675.038,26	10.446,00	10.905,62	11.396,38	11.966,20
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Captial (VIII) = (IV - V - VI - VII)	667.895,47	1.675.038,26	10.446,00	10.905,62	11.396,38	11.966,20
DEDUÇÕES DA RECEITA (IX)	-2.243.403,37	-2.426.885,71	-2.777.572,00	-3.356.077,66	-3.425.720,73	-3.597.006,77
Renúncia	0,00	-496,78	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-4.104,50	-3.709,51	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-2.229.053,80	-2.422.679,42	-2.777.572,00	-3.356.077,66	-3.425.720,73	-3.597.006,77
Outras Deduções	-10.245,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (X) = (III+VIII-IX)	**14.063.808,97**	**16.098.949,37**	**18.082.679,77**	**18.439.886,54**	**18.944.152,61**	**19.891.360,23**
DESPESAS CORRENTES (X)	12.684.630,12	14.245.490,65	17.545.603,66	17.678.647,63	18.027.790,66	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.487.131,06	7.799.116,80	10.213.508,89	9.258.896,42	9.841.309,59	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	31.689,30	45.098,65	36.561,00	42.000,00	43.000,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.165.809,76	6.401.275,20	7.295.533,77	8.377.751,21	8.143.481,07	0,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	12.652.940,82	14.200.392,00	17.509.042,66	17.636.647,63	17.984.790,66	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	828.829,32	1.288.383,02	677.658,91	998.500,68	1.124.066,43	0,00
Investimentos	603.013,77	992.721,06	552.306,91	850.500,68	974.066,43	0,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	225.815,55	295.661,96	125.352,00	148.000,00	150.000,00	0,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	603.013,77	992.721,06	552.306,91	850.500,68	974.066,43	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	85.000,00	87.244,99	91.171,01	0,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	**13.255.954,59**	**15.193.113,06**	**18.146.349,57**	**18.574.393,30**	**19.050.028,10**	**0,00**
DESPESA TOTAL	**13.513.459,44**	**15.533.873,67**	**18.308.262,57**	**18.764.393,30**	**19.243.028,10**	**0,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XVIII = X - XVII)	**807.854,38**	**905.836,31**	**-63.669,80**	**-134.506,76**	**-105.875,49**	**19.891.360,23**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA(XVIII + II - XI)	**922.011,59**	**860.737,66**	**156.792,00**	**92.082,00**	**131.799,76**	**20.186.069,35**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, emitido em 31/out/2019 as 09h e 45m.						

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito do Município

EVANDRO CARLOS PORTO - CRC PR - 06745
Contador - CRC PR 067453/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2020
Consolidado

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2020				2021				2022			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL
Receita Total	18.764.393,30	17.973.556,80	0,005	149,47	21.106.684,19	19.485.491,31	0,006	130,37	22.162.018,40	19.720.607,23	0,006	120,49
Receitas Primárias (I)	18.457.332,54	17.679.437,30	0,005	147,03	18.962.384,61	17.505.894,21	0,005	117,13	19.910.503,73	17.717.123,80	0,005	108,25
Despesa Total	18.764.393,30	17.973.556,80	0,005	149,47	19.243.028,10	17.764.981,63	0,005	118,86	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesa Primárias (II)	18.574.393,30	17.791.564,46	0,005	147,96	19.050.028,10	17.586.805,85	0,005	117,67	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	-117.060,76	-112.127,16	0,000	-0,93	-87.643,49	-80.911,64	0,000	-0,54	19.910.503,73	17.717.123,80	0,005	108,25
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receitas Primárias adv. PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias geradas PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do saldo PPP (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, emitido em 30/out/2019 as 14h e 44m.												
Nota :												

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2020	2021	2022
PIB real (crescimento % anual)	2,47	2,50	2,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	11,60	8,00	8,00
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	3,78	3,80	3,85
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,40	3,75	3,75
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	349.578.000.000,00	358.317.000.000,00	367.254.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :

2020	2021	2022
1,0440	1,0832	1,1238

Valor Constante
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ºEdição, pág. 54.
20X1
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}
Cálculo do Valor constante:
Valor corrente / Índice para Deflação
20X2
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
20X3
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação

Nossa Senhora Das Graças 30 de outubro de 2019

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito do Município

EVANDRO CARLOS PORTO - CRC PR - 06745
Contador - CRC PR 067453/O-5

Publicado por:
Bruno Cezar Ferreira
Código Identificador:D1460577

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
PPA 2020

CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000 FONE 0XX44-3312-1150

LEI Nº 858/2019
Francisco Lorival Maratta, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Súmula: Altera os Anexos da Lei 790/2017 de 12/12/2017 – Plano Plurianual 2028 a 2021.

Art. 1º. Ficam alterados os Anexos da Lei 790/2017 de 12/12/2017 Plano Plurianual 2018 a 2021.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Primeiro de Dezembro, dezessete dias do mês de dezembro de 2019.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
Estado do Paraná
Exercício 2018 a 2021
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	12.029.583,08	13.218.618,05	14.821.134,07	14.226.020,00	17.172.119,28	21.123.538,57	22.071.093,34	22.657.384,21
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-1.886.043,17	-2.107.474,97	-2.295.560,81	-2.207.194,00	-2.658.980,80	-2.777.572,00	-3.356.077,66	-3.425.720,73
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	78.128,71	132.870,95	232.496,16	300.617,00	643.317,07	671.959,67	701.535,33	733.113,88
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	70.240,03	132.715,23	213.522,12	258.978,00	596.373,07	622.917,67	650.330,33	679.598,88
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	70.240,03	51.137,88	65.746,59	171.575,00	193.402,00	202.030,00	210.922,00	220.416,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	70.240,03	51.137,88	65.746,59	171.575,00	193.402,00	202.030,00	210.922,00	220.416,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	70.240,03	51.137,88	65.746,59	171.575,00	193.402,00	202.030,00	210.922,00	220.416,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	70.240,03	51.137,88	65.746,59	171.575,00	193.402,00	202.030,00	210.922,00	220.416,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	55.000,81	22.846,45	59.218,20	164.480,00	185.403,00	193.673,00	202.196,00	211.296,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	15.239,22	28.291,43	6.528,39	7.095,00	7.999,00	8.357,00	8.726,00	9.120,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	0,00	81.577,35	147.775,53	87.403,00	402.971,07	420.887,67	439.408,33	459.182,88
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	0,00	8.357,69	11.920,22	2.958,00	302.971,07	316.427,67	330.352,09	345.219,11
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	0,00	8.357,69	11.920,22	2.958,00	100.028,47	104.433,84	109.030,54	113.938,08
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	95.192,47	99.380,94	103.753,70	108.422,62
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	0,00	27,27	590,22	1.183,00	1.334,00	1.394,00	1.456,00	1.522,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	0,00	7.432,35	7.529,98	592,00	2.168,00	2.264,90	2.364,84	2.471,46
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	898,07	3.800,02	1.183,00	1.334,00	1.394,00	1.456,00	1.522,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobreImóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	202.942,60	211.993,83	221.321,55	231.281,03
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de	0,00	0,00	0,00	0,00	202.942,60	211.993,83	221.321,55	231.281,03

	Direitos Reais sobre Imóveis - Principa								
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	0,00	73.219,66	135.855,31	84.445,00	100.000,00	104.460,00	109.056,24	113.963,77
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	73.219,66	135.855,31	84.445,00	100.000,00	104.460,00	109.056,24	113.963,77
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	0,00	73.219,66	135.855,31	84.445,00	100.000,00	104.460,00	109.056,24	113.963,77
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	7.888,68	155,72	18.974,04	41.639,00	46.944,00	49.042,00	51.205,00	53.515,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	534,65	6,42	2.074,77	6.419,00	7.239,00	7.563,00	7.898,00	8.256,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	534,65	6,42	2.074,77	6.419,00	7.239,00	7.563,00	7.898,00	8.256,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	534,65	6,42	2.074,77	6.419,00	7.239,00	7.563,00	7.898,00	8.256,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	521,30	0,00	1.937,31	6.182,00	6.971,00	7.283,00	7.605,00	7.949,00
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	13,35	6,42	137,46	237,00	268,00	280,00	293,00	307,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	7.354,03	149,30	16.899,27	35.220,00	39.705,00	41.479,00	43.307,00	45.259,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	7.354,03	149,30	16.899,27	35.220,00	39.705,00	41.479,00	43.307,00	45.259,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	7.354,03	149,30	16.899,27	35.220,00	39.705,00	41.479,00	43.307,00	45.259,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	7.354,03	149,30	13.832,30	32.852,00	37.033,00	38.687,00	40.391,00	42.211,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	0,00	0,00	2.045,01	1.184,00	1.336,00	1.396,00	1.458,00	1.524,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	1.021,96	1.184,00	1.336,00	1.396,00	1.458,00	1.524,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	0,00	96.492,61	106.839,32	184.724,00	208.221,00	217.508,00	227.079,00	237.298,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	96.492,61	106.839,32	184.724,00	208.221,00	217.508,00	227.079,00	237.298,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	96.492,61	106.839,32	184.724,00	208.221,00	217.508,00	227.079,00	237.298,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	0,00	96.492,61	106.839,32	184.724,00	208.221,00	217.508,00	227.079,00	237.298,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	12.082,42	13.649,46	9.828,07	201.645,00	228.631,00	258.416,80	270.044,76	282.197,25
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	1.334,00	1.394,00	1.456,00	1.522,00
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	0,00	0,00	0,00	0,00	1.334,00	1.394,00	1.456,00	1.522,00
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	1.334,00	1.394,00	1.456,00	1.522,00
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	1.334,00	1.394,00	1.456,00	1.522,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	12.082,42	13.649,46	9.828,07	201.645,00	227.297,00	257.022,80	268.588,76	280.675,25
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	12.082,42	13.649,46	9.828,07	201.645,00	227.297,00	257.022,80	268.588,76	280.675,25
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	12.082,42	13.649,46	9.828,07	201.645,00	227.297,00	257.022,80	268.588,76	280.675,25
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	12.082,42	13.649,46	9.828,07	201.645,00	227.297,00	257.022,80	268.588,76	280.675,25
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 01000	1.489,61	7.167,66	6.251,93	177.299,75	199.853,00	220.678,00	230.608,51	240.985,89
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - 1101	5.806,78	5.679,19	3.401,08	11.215,80	10.500,00	10.969,30	11.462,92	11.978,75
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1102	4.670,20	228,41	40,68	9.294,20	1.500,00	1.566,90	1.637,41	1.711,09
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1103	112,38	431,00	0,00	0,00	900,00	940,14	982,44	1.026,65
1.3.2.1.00.1.1.05.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1104	1,96	143,20	134,38	3.835,25	200,00	208,92	218,32	228,14
1.3.2.1.00.1.1.06.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1303	1,49	0,00	0,00	0,00	9.000,00	9.401,40	9.824,46	10.266,56
1.3.2.1.00.1.1.07.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1495	0,00	0,00	0,00	0,00	2.044,00	2.135,16	2.231,24	2.331,65
1.3.2.1.00.1.1.08.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1497	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00	4.855,38	5.073,82	5.302,14
1.3.2.1.00.1.1.09.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1498	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.267,60	6.549,64	6.844,38
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	7.095,00	7.998,00	8.355,00	8.723,00	9.116,00
1.4.0.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	7.095,00	7.998,00	8.355,00	8.723,00	9.116,00
1.4.0.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	Receita Agropecuária - Principal	0,00	0,00	0,00	7.095,00	7.998,00	8.355,00	8.723,00	9.116,00
1.5.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	7.095,00	7.998,00	8.355,00	8.723,00	9.116,00
1.5.0.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	7.095,00	7.998,00	8.355,00	8.723,00	9.116,00
1.5.0.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	Receita Industrial - Principal	0,00	0,00	0,00	7.095,00	7.998,00	8.355,00	8.723,00	9.116,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	113.582,32	101.354,28	225.883,44	102.544,00	115.588,00	120.744,00	126.057,00	131.730,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	113.582,32	101.354,28	225.883,44	102.544,00	115.588,00	120.744,00	126.057,00	131.730,00
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	113.582,32	101.354,28	225.883,44	102.544,00	115.588,00	120.744,00	126.057,00	131.730,00
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	113.582,32	101.354,28	225.883,44	102.544,00	115.588,00	120.744,00	126.057,00	131.730,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	113.582,32	101.354,28	225.883,44	102.544,00	115.588,00	120.744,00	126.057,00	131.730,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	11.778.794,42	12.778.954,36	14.212.753,77	13.290.307,00	15.950.366,21	19.838.200,10	20.728.931,25	21.254.813,08
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-1.886.043,17	-2.107.474,97	-2.295.560,81	-2.207.194,00	-2.658.980,80	-2.777.572,00	-3.356.077,66	-3.425.720,73
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	8.322.717,46	8.651.045,84	10.127.990,36	10.573.521,00	11.907.391,00	15.200.995,27	15.884.602,80	16.599.414,56
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-1.429.356,89	-1.574.186,17	-1.752.904,90	-1.887.590,20	-2.127.692,00	-2.222.587,40	-2.698.797,06	-2.820.243,28
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específica E/M	8.322.717,46	8.651.045,84	10.127.990,36	10.573.521,00	11.907.391,00	15.200.995,27	15.884.602,80	16.599.414,56
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específica E/M - Deduções FUNDEB	-1.429.356,89	-1.574.186,17	-1.752.904,90	-1.887.590,20	-2.127.692,00	-2.222.587,40	-2.698.797,06	-2.820.243,28
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União	7.557.091,50	7.852.197,83	9.170.610,74	9.778.644,00	11.022.489,00	13.997.959,67	14.627.854,82	15.286.109,20
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União - Deduções FUNDEB	-1.421.774,69	-1.570.439,27	-1.749.187,15	-1.884.043,00	-2.123.693,40	-2.218.410,40	-2.694.436,26	-2.815.686,08
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	6.992.873,15	7.408.087,43	8.351.215,87	9.408.627,00	10.605.405,00	12.878.407,00	13.457.935,31	14.063.542,39
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Deduções FUNDEB	-1.398.574,34	-1.545.818,99	-1.708.569,39	-1.881.725,40	-2.121.081,00	-2.215.681,40	-2.691.587,06	-2.812.708,48
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	6.992.873,15	7.408.087,43	8.351.215,87	9.408.627,00	10.605.405,00	12.878.407,00	13.457.935,31	14.063.542,39
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduções FUNDEB	-1.398.574,34	-1.545.818,99	-1.708.569,39	-1.881.725,40	-2.121.081,00	-2.215.681,40	-2.691.587,06	-2.812.708,48
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	448.216,23	321.008,72	369.220,11	358.429,00	404.022,00	622.042,00	650.033,89	679.285,41
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	448.216,23	321.008,72	369.220,11	358.429,00	404.022,00	622.042,00	650.033,89	679.285,41
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	0,00	0,00	247.085,57	0,00	0,00	483.865,67	505.639,62	528.393,40
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	0,00	0,00	247.085,57	0,00	0,00	483.865,67	505.639,62	528.393,40
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	116.002,12	123.101,68	203.089,19	11.588,00	13.062,00	13.645,00	14.246,00	14.888,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB	-23.200,35	-24.620,28	-40.617,76	-2.317,60	-2.612,40	-2.729,00	-2.849,20	-2.977,60
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	116.002,12	123.101,68	203.089,19	11.588,00	13.062,00	13.645,00	14.246,00	14.888,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-23.200,35	-24.620,28	-40.617,76	-2.317,60	-2.612,40	-2.729,00	-2.849,20	-2.977,60
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	109.812,81	82.622,81	70.601,51	117.881,00	132.876,00	138.804,00	144.912,00	151.434,00
1.7.1.8.02.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo Lei n 9.478/97, artigo 49, I e II	778,65	187,61	339,98	9.550,00	10.765,00	11.246,00	11.741,00	12.270,00
1.7.1.8.02.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo Lei n 9.478/97, artigo 49, I e II - P	778,65	187,61	339,98	9.550,00	10.765,00	11.246,00	11.741,00	12.270,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	109.034,16	82.435,20	70.261,53	108.331,00	122.111,00	127.558,00	133.171,00	139.164,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	109.034,16	82.435,20	70.261,53	108.331,00	122.111,00	127.558,00	133.171,00	139.164,00

1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo Custeio das Ações	365.669,74	412.316,00	644.522,23	388.345,00	368.530,00	632.959,80	661.443,00	691.207,92
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Atenção Básica	365.669,74	412.316,00	644.522,23	388.345,00	368.530,00	632.959,80	661.443,00	691.207,92
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo -Principal	365.669,74	412.316,00	644.522,23	388.345,00	368.530,00	632.959,80	661.443,00	691.207,92
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00.	Transferências do SUS Repasse Fundo a Fundo - PAB FIXO	287.943,74	0,00	596.421,13	119.009,00	124.147,00	121.000,00	126.445,00	132.135,02
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00.00.00.	Transferências do SUS - Repasse Fundo a Fundo PSF	21.390,00	412.316,00	0,00	158.325,00	65.000,00	164.000,00	171.380,00	179.092,10
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00.00.00.	Transferências do SUS - Repasse Fundo a Fundo - ACS	21.796,00	0,00	19.145,90	73.646,00	68.000,00	106.000,00	110.770,00	115.754,65
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00.00.00.	Transferências do SUS - Repasse Fundo a Fundo - Saúde Bucal	8.940,00	0,00	22.871,20	19.283,00	41.000,00	38.800,00	40.546,00	42.370,57
1.7.1.8.03.1.1.05.00.00.00.00.	Transferências do SUS - Fundo a Fundo - PMAC	25.600,00	0,00	0,00	18.082,00	20.383,00	121.000,00	126.445,00	132.135,02
1.7.1.8.03.1.1.06.00.00.00.00.	Transferências do SUS - Vigilância Sanitária - PFVS	0,00	0,00	6.084,00	0,00	15.000,00	24.696,94	25.808,32	26.969,69
1.7.1.8.03.1.1.07.00.00.00.00.	Transferências do SUS - Vigilância Sanitária - Incentivo Agentes de Combate a Endemias - ACE	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	57.462,86	60.048,68	62.750,87
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços	3.000,00	0,00	0,00	44.246,00	108.000,00	143.486,80	149.943,98	156.691,44
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS destinados à Atenção Básica	3.000,00	0,00	0,00	44.246,00	108.000,00	143.486,80	149.943,98	156.691,44
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	3.000,00	0,00	0,00	44.246,00	108.000,00	143.486,80	149.943,98	156.691,44
1.7.1.8.04.1.1.01.00.00.00.00.	FNAS - Piso Variável SUAS - Fonte 1934	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	82.900,00	86.630,50	90.528,87
1.7.1.8.04.1.1.02.00.00.00.00.	Transferência FNAS - Componente Qualificação Gestão SUAS - 1936	3.000,00	0,00	0,00	44.246,00	20.000,00	26.115,00	27.290,17	28.518,22
1.7.1.8.04.1.1.03.00.00.00.00.	Transferências FNAS - Componente Gestão Bolsa Família - 1940	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	34.471,80	36.023,31	37.644,35
1.7.1.8.04.1.1.04.00.00.00.00.	Transferências FNAS COMPONENTE P/ GESTÃO PROG. BOLSA FAM. E CAD. ÚNICO (SUAS) - F. 1940	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	249.232,05	285.174,45	223.666,89	226.669,00	255.503,00	266.900,00	278.645,00	291.186,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação	109.200,51	137.468,28	131.289,82	109.274,00	123.174,00	128.668,00	134.330,00	140.375,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	109.200,51	137.468,28	131.289,82	109.274,00	123.174,00	128.668,00	134.330,00	140.375,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	39.488,00	27.520,00	0,00	31.892,00	35.949,00	37.553,00	39.206,00	40.971,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Princ	39.488,00	27.520,00	0,00	31.892,00	35.949,00	37.553,00	39.206,00	40.971,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	13.043,19	7.614,07	17.374,50	28.159,00	31.741,00	33.157,00	34.616,00	36.174,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	13.043,19	7.614,07	17.374,50	28.159,00	31.741,00	33.157,00	34.616,00	36.174,00
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	87.500,35	112.572,10	75.002,57	57.344,00	64.639,00	67.522,00	70.493,00	73.666,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE - Principal	87.500,35	112.572,10	75.002,57	57.344,00	64.639,00	67.522,00	70.493,00	73.666,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	37.911,36	18.734,75	18.588,99	17.736,00	19.993,00	20.885,00	21.804,00	22.786,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB	-7.582,20	-3.746,90	-3.717,75	-3.547,20	-3.998,60	-4.177,00	-4.360,80	-4.557,20
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	37.911,36	18.734,75	18.588,99	17.736,00	19.993,00	20.885,00	21.804,00	22.786,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB	-7.582,20	-3.746,90	-3.717,75	-3.547,20	-3.998,60	-4.177,00	-4.360,80	-4.557,20
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	37.911,36	18.734,75	18.588,99	17.736,00	19.993,00	20.885,00	21.804,00	22.786,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal - Deduções FUNDEB	-7.582,20	-3.746,90	-3.717,75	-3.547,20	-3.998,60	-4.177,00	-4.360,80	-4.557,20
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.284.978,35	2.672.227,64	2.729.253,55	1.644.899,00	2.707.377,00	3.242.001,80	3.387.754,02	3.133.299,88
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-456.686,28	-533.288,80	-542.655,91	-319.603,80	-531.288,80	-554.984,60	-657.280,60	-605.477,45
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M	2.284.978,35	2.672.227,64	2.729.253,55	1.644.899,00	2.707.377,00	3.242.001,80	3.387.754,02	3.133.299,88
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M - Deduções FUNDEB	-456.686,28	-533.288,80	-542.655,91	-319.603,80	-531.288,80	-554.984,60	-657.280,60	-605.477,45
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados	2.284.978,35	2.672.227,64	2.729.253,55	1.637.881,00	2.701.377,00	3.191.861,00	3.335.407,02	3.078.597,27
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados - Deduções FUNDEB	-456.686,28	-533.288,80	-542.655,91	-319.603,80	-531.288,80	-554.984,60	-657.280,60	-605.477,45
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	2.075.989,22	2.394.975,66	2.455.057,52	1.459.230,00	2.500.000,00	2.911.500,00	3.042.517,50	2.849.094,27
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-415.197,65	-478.994,95	-491.011,30	-291.846,00	-500.000,00	-522.300,00	-608.503,50	-569.818,85
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.075.989,22	2.394.975,66	2.455.057,52	1.459.230,00	2.500.000,00	2.911.500,00	3.042.517,50	2.849.094,27
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-415.197,65	-478.994,95	-491.011,30	-291.846,00	-500.000,00	-522.300,00	-608.503,50	-569.818,85
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	172.734,17	235.664,13	224.862,91	103.318,00	116.461,00	191.656,00	200.280,52	132.725,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-34.546,72	-47.132,78	-44.972,51	-20.663,60	-23.292,20	-24.331,20	-40.056,10	-26.545,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	172.734,17	235.664,13	224.862,91	103.318,00	116.461,00	191.656,00	200.280,52	132.725,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-34.546,72	-47.132,78	-44.972,51	-20.663,60	-23.292,20	-24.331,20	-40.056,10	-26.545,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	34.709,88	35.806,05	33.360,77	35.471,00	39.983,00	41.767,00	43.605,00	45.568,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	-6.941,91	-7.161,07	-6.672,10	-7.094,20	-7.996,60	-8.353,40	-8.721,00	-9.113,60
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	34.709,88	35.806,05	33.360,77	35.471,00	39.983,00	41.767,00	43.605,00	45.568,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções FUNDEB	-6.941,91	-7.161,07	-6.672,10	-7.094,20	-7.996,60	-8.353,40	-8.721,00	-9.113,60
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	1.545,08	5.781,80	15.972,35	39.862,00	44.933,00	46.938,00	49.004,00	51.210,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	1.545,08	5.781,80	15.972,35	39.862,00	44.933,00	46.938,00	49.004,00	51.210,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.140,80	52.347,00	54.702,61
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.140,80	52.347,00	54.702,61
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.140,80	52.347,00	54.702,61
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	7.018,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	7.018,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	7.018,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00.	Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	1.171.098,61	1.455.680,88	1.355.509,86	1.071.887,00	1.335.598,21	1.395.203,03	1.456.574,43	1.522.098,64

1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	1.171.098,61	1.455.680,88	1.355.509,86	1.071.887,00	1.335.598,21	1.395.203,03	1.456.574,43	1.522.098,64
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	1.171.098,61	1.455.680,88	1.355.509,86	1.071.887,00	1.335.598,21	1.395.203,03	1.456.574,43	1.522.098,64
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	1.171.098,61	1.455.680,88	1.355.509,86	1.071.887,00	1.335.598,21	1.395.203,03	1.456.574,43	1.522.098,64
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	1.171.098,61	1.455.680,88	1.355.509,86	1.071.887,00	1.335.598,21	1.395.203,03	1.456.574,43	1.522.098,64
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	46.995,21	95.296,39	33.333,31	131.993,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes	46.995,21	95.296,39	33.333,31	131.993,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas	46.995,21	95.296,39	33.333,31	131.993,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas - Primárias	46.995,21	95.296,39	33.333,31	131.993,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Receitas - Primárias - Principal	46.995,21	95.296,39	33.333,31	131.993,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00.	Receitas Diversas	46.995,21	95.296,39	33.333,31	131.993,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital	118.225,00	22.016,00	417.600,00	534.767,00	1.676.678,00	47.296,00	49.377,62	1.875.020,71
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	502.229,00	1.600.000,00	0,00	0,00	1.823.420,33
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	502.229,00	1.600.000,00	0,00	0,00	1.823.420,33
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	502.229,00	1.600.000,00	0,00	0,00	1.823.420,33
2.1.1.9.00.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	502.229,00	1.600.000,00	0,00	0,00	1.823.420,33
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	0,00	0,00	0,00	502.229,00	1.600.000,00	0,00	0,00	1.823.420,33
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens	118.225,00	0,00	0,00	31.295,00	35.276,00	36.850,00	38.472,00	40.204,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis	118.225,00	0,00	0,00	31.295,00	35.276,00	36.850,00	38.472,00	40.204,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	118.225,00	0,00	0,00	31.295,00	35.276,00	36.850,00	38.472,00	40.204,00
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	118.225,00	0,00	0,00	31.295,00	35.276,00	36.850,00	38.472,00	40.204,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	118.225,00	0,00	0,00	31.295,00	35.276,00	36.850,00	38.472,00	40.204,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Capital	0,00	22.016,00	417.600,00	1.243,00	41.402,00	10.446,00	10.905,62	11.396,38
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	22.016,00	417.600,00	1.243,00	11.402,00	10.446,00	10.905,62	11.396,38
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	22.016,00	417.600,00	1.243,00	11.402,00	10.446,00	10.905,62	11.396,38
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Bloco Custeio das Ações e Serviços Públi	0,00	0,00	417.600,00	0,00	10.000,00	10.446,00	10.905,62	11.396,38
RECEITA	**DESCRICAO**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Atenção Básica	0,00	0,00	417.600,00	0,00	10.000,00	10.446,00	10.905,62	11.396,38
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	0,00	0,00	417.600,00	0,00	10.000,00	10.446,00	10.905,62	11.396,38
2.4.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	22.016,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	22.016,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	0,00	22.016,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00	1.243,00	1.402,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00	1.243,00	1.402,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União - Principal	0,00	0,00	0,00	1.243,00	1.402,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00.	Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00	1.243,00	1.402,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00.	Programa de Apoio ao Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do PR.	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
Total :		10.261.764,91	11.133.159,08	12.943.173,26	12.553.593,00	16.189.816,48	18.393.262,57	18.764.393,30	21.106.684,19

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito do Município

EVANDRO CARLOS PORTO - CRC PR - 06745
Contador -CRC PR 067453/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
Estado do Paraná
Exercício: 2018 a 2021
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL		860.000,00	946.000,00	988.000,00	1.030.000,00
01.001	AÇÕES LEGISLATIVAS		860.000,00	946.000,00	988.000,00	1.030.000,00
01.001.01	Legislativa		860.000,00	946.000,00	988.000,00	1.030.000,00
01.001.01.031	Ação Legislativa		860.000,00	946.000,00	988.000,00	1.030.000,00
01.001.01.031.0001	Programa de Procedimentos Legislativos		860.000,00	946.000,00	988.000,00	1.030.000,00
1	Reformar o Prédio da Câmara		3.000,00	3.300,00	5.000,00	3.418,92
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01001	3.000,00	3.300,00	5.000,00	3.418,92
2	Manter a Câmara Municipal		857.000,00	942.700,00	983.000,00	1.026.581,08
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01001	552.232,66	607.455,92	620.000,00	648.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01001	120.069,83	132.076,81	130.474,08	143.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01001	47.003,49	41.703,83	35.000,00	35.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001	42.303,16	46.533,48	75.000,00	75.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01001	10.195,53	11.215,08	12.000,00	15.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01001	20.196,04	12.215,64	15.000,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001	48.225,98	74.889,62	87.525,92	87.581,08
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01001	4.116,79	2.687,45	3.000,00	3.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001	12.656,52	13.922,17	5.000,00	5.000,00
02	EXECUTIVO MUNICIPAL		645.832,65	749.408,70	833.659,34	886.198,45
02.001	GABINETE DO PREFEITO		640.002,15	743.371,68	820.959,34	872.198,45
02.001.02	Judiciária		203.371,64	304.451,80	248.166,22	270.593,78
02.001.02.061	Ação Judiciária		203.371,64	304.451,80	248.166,22	270.593,78
02.001.02.061.0000	Operações Especiais		203.371,64	304.451,80	248.166,22	270.593,78
2202	Manter o Departamento Jurídico.		203.371,64	304.451,80	248.166,22	270.593,78
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	121.307,13	170.000,00	138.246,18	150.688,33
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	27.085,00	40.000,00	30.867,09	33.645,11

3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	18.000,00	18.802,80	19.630,12	20.513,48
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	2.315,25	2.418,51	2.524,92	2.638,54
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.157,63	1.209,26	1.262,47	1.319,28
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	2.315,25	2.418,51	2.524,92	2.638,54
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	0,00	1.090,56	1.139,64
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	15.876,13	16.584,21	17.313,92	18.093,05
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	2.000,00	600,00	2.181,12	2.279,27
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01000	10.000,00	40.000,00	30.000,00	35.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.315,25	2.418,51	2.524,92	2.638,54
2206	Sentenças Judiciais e Precatórios		0,00	0,00	150.000,00	0,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01000	0,00	0,00	150.000,00	0,00
02.001.04	Administração		436.630,51	438.919,88	572.793,12	601.604,67
02.001.04.122	Administração Geral		373.800,00	378.419,88	454.021,48	490.028,31
02.001.04.122.0002	Programa de Gestão de Políticas Públicas		373.800,00	378.419,88	454.021,48	490.028,31
2201	Manter o Gabinete do Prefeito.		373.800,00	378.419,88	454.021,48	490.028,31
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	240.000,00	250.704,00	273.513,05	298.129,22
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	52.800,00	55.154,88	60.172,87	65.588,42
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	3.000,00	0,00	3.271,69	3.418,92
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	20.000,00	20.070,40	21.173,50	22.351,31
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.000,00	20.000,00	26.716,87	28.189,13
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	3.000,00	3.133,80	3.271,69	3.418,92
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	3.000,00	0,00	5.452,81	5.698,19
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	20.000,00	20.000,00	46.000,00	48.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	6.000,00	2.000,00	6.724,50	7.117,10
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	6.000,00	7.356,80	7.724,50	8.117,10
02.001.04.124	Controle Externo		62.830,51	60.500,00	118.771,64	111.576,36
02.001.04.124.0002	Programa de Gestão de Políticas Públicas		62.830,51	60.500,00	118.771,64	111.576,36
2203	Manter o Controle Interno.		62.830,51	60.500,00	118.771,64	111.576,36
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	40.000,00	42.000,00	72.000,00	74.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	8.800,00	9.300,00	16.000,00	16.500,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	5.000,00	0,00	10.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	2.100,00	8.000,00	6.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.157,63	1.300,00	1.262,47	1.319,28
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	0,00	0,00	1.090,56	1.139,64
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.472,88	3.700,00	3.787,39	3.957,82
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	400,00	0,00	631,22	659,62
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.000,00	2.100,00	6.000,00	8.000,00
02.002	JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR		5.830,50	6.037,02	12.700,00	14.000,00
02.002.05	Defesa Nacional		5.830,50	6.037,02	12.700,00	14.000,00
02.002.05.153	Defesa Terrestre		5.830,50	6.037,02	12.700,00	14.000,00
02.002.05.153.0015	Programa de Alistamento Militar		5.830,50	6.037,02	12.700,00	14.000,00
2204	Manter a Junta de Alistamento Militar.		5.830,50	6.037,02	12.700,00	14.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	600,00	600,00	1.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.315,25	2.418,51	5.000,00	5.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	600,00	600,00	700,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.315,25	2.418,51	6.000,00	6.000,00
03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		1.025.346,00	1.116.565,03	1.478.577,51	1.457.979,82
03.001	SECRETARIA		841.266,00	919.318,48	1.239.621,28	1.220.624,98
03.001.04	Administração		841.266,00	919.318,48	1.239.621,28	1.220.624,98
03.001.04.122	Administração Geral		841.266,00	919.318,48	1.239.621,28	1.220.624,98
03.001.04.122.0003	Programa de Apoio Administrativo		841.266,00	919.318,48	1.239.621,28	1.220.624,98
2301	Manter os Serviços da Administração Geral		841.266,00	919.318,48	1.239.621,28	1.220.624,98
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	10.000,00	10.446,00	16.000,00	12.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	160.000,00	140.000,00	227.927,54	248.441,02
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	35.000,00	31.000,00	50.144,06	54.657,02
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	25.000,00	26.115,00	27.264,06	28.490,94
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	10.000,00	20.000,00	0,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	120.000,00	125.352,00	132.000,00	136.756,53
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	7.000,00	7.312,20	8.000,00	7.977,47
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	50.000,00	62.000,00	183.923,40	130.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510	500,00	522,30	545,28	569,82
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511	3.000,00	3.133,80	3.271,69	3.418,92
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	3.000,00	3.133,80	3.271,69	3.418,92
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	2.000,00	2.089,20	2.181,12	2.279,27
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	20.000,00	20.892,00	21.811,25	22.792,76
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	220.000,00	50.000,00	341.561,57	350.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01510	500,00	523,44	548,70	575,98
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01511	2.666,00	2.788,06	2.913,66	3.047,95
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	200.000,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	160.000,00	200.000,00	180.000,00	190.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01504	1.500,00	1.568,63	1.638,28	1.712,97
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01512	1.100,00	1.150,05	1.201,38	1.256,26
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	400,00	417,60	436,39
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	20.000,00	20.892,00	15.000,00	22.792,76
03.002	SERVIÇO DE PROTOCOLO ARQUIVO E EXPEDIENTE		23.000,00	24.025,80	32.930,56	36.639,64
CONTA	**DESCRICAO**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
03.002.04	Administração		23.000,00	24.025,80	32.930,56	36.639,64
03.002.04.122	Administração Geral		23.000,00	24.025,80	32.930,56	36.639,64
03.002.04.122.0003	Programa de Apoio Administrativo		23.000,00	24.025,80	32.930,56	36.639,64
2302	Manter os Serviços de Protocolo e Expediente		23.000,00	24.025,80	32.930,56	36.639,64
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	16.000,00	16.713,60	22.000,00	25.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	3.500,00	3.656,10	4.840,00	5.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.500,00	2.611,50	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	1.044,60	1.090,56	1.139,64
03.003	DIVISÃO DE PESSOAL		161.080,00	173.220,75	206.025,67	200.715,20
03.003.04	Administração		161.080,00	173.220,75	206.025,67	200.715,20

03.003.04.122	Administração Geral		161.080,00	173.220,75	206.025,67	200.715,20
03.003.04.122.0003	Programa de Apoio Administrativo		161.080,00	173.220,75	206.025,67	200.715,20
2303	Manter a Divisão de Pessoal		161.080,00	173.220,75	206.025,67	200.715,20
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	94.000,00	98.192,40	107.125,94	112.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	20.680,00	21.602,33	23.567,70	24.640,00
3.1.90.14.00.00		01000	1.200,00	2.000,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	3.000,00	3.133,80	3.271,69	4.000,00
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01000	15.000,00	15.669,00	18.000,00	19.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	10.000,00	20.000,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	0,00	2.000,00	1.367,56
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.223,00	6.000,00	7.500,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	700,00	731,22	700,00	800,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.500,00	0,00	1.635,84	1.709,45
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	12.000,00	12.535,20	15.000,00	18.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	5.000,00	1.000,00	5.452,81	5.698,19
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	3.000,00	3.133,80	3.271,69	6.000,00
04	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		608.658,81	778.709,00	717.504,18	732.048,34
04.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL		265.180,00	372.426,60	326.396,00	330.900,00
04.001.04	Administração		110.180,00	210.513,60	136.396,00	137.900,00
04.001.04.129	Administração de Receitas		110.180,00	210.513,60	136.396,00	137.900,00
04.001.04.129.0003	Programa de Apoio Administrativo		110.180,00	210.513,60	136.396,00	137.900,00
2401	Manter os Cadastros das Receitas		110.180,00	210.513,60	136.396,00	137.900,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	74.000,00	142.000,00	84.300,00	88.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	16.280,00	32.000,00	18.546,00	17.600,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	2.500,00	1.200,00	2.300,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	10.000,00	5.000,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.200,00	1.500,00	1.350,00	1.600,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.000,00	3.133,80	5.000,00	6.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	700,00	800,00	800,00	900,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	10.446,00	12.000,00	13.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	1.000,00	5.000,00	4.000,00	4.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	3.000,00	3.133,80	4.200,00	4.500,00
04.001.28	Encargos Especiais		155.000,00	161.913,00	190.000,00	193.000,00
04.001.28.843	Serviço da Dívida Interna		155.000,00	161.913,00	190.000,00	193.000,00
04.001.28.843.0016	Programa de Encargos Especiais		155.000,00	161.913,00	190.000,00	193.000,00
2402	Amortizar Dívida e Encargos.		155.000,00	161.913,00	190.000,00	193.000,00
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	01000	35.000,00	36.561,00	42.000,00	43.000,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	01000	120.000,00	125.352,00	148.000,00	150.000,00
04.002	DIVISÃO DE CONTABILIDADE		231.200,00	286.603,78	252.641,12	259.079,27
04.002.04	Administração		231.200,00	286.603,78	252.641,12	259.079,27
04.002.04.122	Administração Geral		231.200,00	286.603,78	252.641,12	259.079,27
04.002.04.122.0003	Programa de Apoio Administrativo		231.200,00	286.603,78	252.641,12	259.079,27
2403	Manter os Serviços da Contabilidade		231.200,00	286.603,78	252.641,12	259.079,27
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	110.000,00	142.000,00	125.360,00	132.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	32.000,00	32.000,00	27.600,00	30.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	30.000,00	31.338,00	12.000,00	10.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	10.000,00	5.000,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.500,00	2.000,00	1.700,00	1.900,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	4.000,00	4.500,00	7.000,00	8.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	700,00	731,22	800,00	900,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	500,00	0,00	545,28	569,82
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	48.000,00	59.900,76	66.000,00	69.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	1.500,00	1.000,00	1.635,84	1.709,45
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	3.000,00	3.133,80	5.000,00	5.000,00
04.003	DIVISÃO DE TESOURARIA		112.278,81	119.678,62	138.467,06	142.069,07
04.003.04	Administração		112.278,81	119.678,62	138.467,06	142.069,07
04.003.04.123	Administração Financeira		112.278,81	119.678,62	138.467,06	142.069,07
04.003.04.123.0003	Programa de Apoio Administrativo		112.278,81	119.678,62	138.467,06	142.069,07
CONTA	**DESCRICAO**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
2404	Manter os Serviços da Tesouraria.		112.278,81	119.678,62	138.467,06	142.069,07
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	70.000,00	74.000,00	80.000,00	84.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	16.000,00	16.200,00	17.600,00	19.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	3.000,00	3.200,00	3.200,00	4.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	0,00	5.000,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.500,00	1.600,00	1.600,00	1.800,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	4.000,00	4.178,40	5.000,00	6.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	700,00	731,22	800,00	900,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.500,00	0,00	1.635,84	1.709,45
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	12.000,00	15.669,00	19.000,00	20.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	578,81	600,00	631,22	659,62
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.000,00
05	DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL		772.369,87	785.361,78	733.153,25	831.678,73
05.001	DIVISÃO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL		772.369,87	785.361,78	733.153,25	831.678,73
05.001.26	Transporte		772.369,87	785.361,78	733.153,25	831.678,73
05.001.26.782	Transporte Rodoviário		772.369,87	785.361,78	733.153,25	831.678,73
05.001.26.782.0004	Programa de Manutenção Viaria		772.369,87	785.361,78	733.153,25	831.678,73
1505	Adquirir Veículos e Equipamentos.		110.000,00	10.000,00	10.905,62	125.360,14
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.000,00	10.905,62	11.396,37
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41601	100.000,00	0,00	0,00	113.963,77
2502	Conservar Estradas Vicinais		324.225,86	389.333,82	249.759,16	246.948,32
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	80.000,00	155.000,00	87.244,99	91.171,01
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	19.500,00	36.000,00	21.265,97	22.222,94
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	10.000,00	10.446,00	10.905,62	11.396,37
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	145.760,90	110.387,82	50.000,00	50.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	11.492,46	15.000,00	12.533,24	13.097,24
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	31.972,50	34.000,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	500,00	3.500,00	545,28	569,82

4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	10.000,00	5.000,00	10.905,62	11.396,37
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	15.000,00	10.000,00	16.358,44	17.094,57
2503	Manter a Garagem e Oficina		263.144,01	293.894,16	393.888,47	373.570,27
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	160.000,00	167.136,00	174.489,98	182.342,03
CONTA	**DESCRICAO**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	39.600,00	41.366,16	43.186,27	45.129,65
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	20.000,00	20.892,00	21.811,25	22.792,76
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	17.364,38	20.000,00	80.000,00	60.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.000,00	2.000,00	1.090,56	1.139,64
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.788,13	10.000,00	6.312,32	6.596,37
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	13.891,50	15.000,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	1.000,00	0,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	500,00	2.000,00	545,28	569,82
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.500,00	5.452,81	5.000,00
2504	Manter o Terminal Rodoviário		35.000,00	72.133,80	53.600,00	55.800,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	16.000,00	45.000,00	22.000,00	23.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	3.500,00	11.000,00	5.000,00	6.100,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	500,00	1.000,00	600,00	700,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.000,00	3.133,80	6.000,00	6.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.500,00	0,00	8.000,00	8.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	12.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	500,00	0,00	2.000,00	2.000,00
2505	Manter o CINDEPAR		40.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	40.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00
06	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICO		1.281.316,18	1.375.058,52	1.838.403,12	1.906.522,18
06.001	DIVISÃO SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		1.231.040,18	1.370.058,52	1.799.931,12	1.843.525,42
06.001.15	Urbanismo		1.231.040,18	1.370.058,52	1.799.931,12	1.843.525,42
06.001.15.452	Serviços Urbanos		1.231.040,18	1.370.058,52	1.799.931,12	1.843.525,42
06.001.15.452.0005	Programa de Manutençao de Serviços Urbanos		1.190.621,55	1.314.758,52	1.736.531,12	1.779.825,42
2601	Manter os Serviços Urbanos.		599.112,42	615.447,72	835.022,01	874.277,10
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	130.000,00	80.000,00	160.000,00	167.200,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	31.900,00	18.000,00	35.200,00	37.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	15.000,00	16.000,00	18.000,00	19.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	90.000,00	95.000,00	180.000,00	200.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01504	52.715,99	55.067,12	57.490,07	60.077,12
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510	4.863,55	5.080,46	5.304,00	5.542,68
CONTA	**DESCRICAO**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511	25.524,22	26.662,60	27.835,75	29.088,36
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01512	13.479,90	15.000,00	14.700,67	15.362,20
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.200,00	1.500,00	1.300,00	1.500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	12.000,00	15.000,00	16.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	101.737,47	105.000,00	150.000,00	160.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01504	42.684,88	44.588,63	46.550,53	48.645,30
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01510	1.375,45	1.436,80	1.500,02	1.567,52
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01511	8.514,78	8.894,54	9.285,90	9.703,77
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01512	21.141,05	30.787,95	33.101,95	34.591,54
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	1.000,00	0,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	1.000,00	3.000,00	3.520,00	4.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01504	2.000,00	2.089,20	2.181,12	2.279,27
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.000,00	25.000,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01501	0,00	36.850,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01504	33.975,13	35.490,42	37.052,00	38.719,34
2602	Manter a Limpeza Pública.		184.788,13	267.302,80	386.400,00	391.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	110.000,00	160.000,00	182.000,00	190.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	27.500,00	38.000,00	41.000,00	42.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	10.000,00	10.446,00	11.000,00	12.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	10.000,00	60.000,00	62.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	18.000,00	20.000,00	22.000,00	25.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	8.000,00	8.356,80	48.000,00	50.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	500,00	4.000,00	4.400,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.788,13	6.500,00	8.000,00	5.000,00
2603	Manter a Iluminação Pública.		318.221,00	242.508,00	368.466,87	385.048,32
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	10.000,00	21.426,01	22.390,18
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01507	18.221,00	20.000,00	19.872,15	20.766,84
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	100.000,00	10.000,00	109.056,24	113.963,77
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01507	180.000,00	192.508,00	196.301,23	205.134,79
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	10.000,00	5.000,00	10.905,62	11.396,37
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01507	10.000,00	5.000,00	10.905,62	11.396,37
CONTA	**DESCRICAO**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
2605	Conservar Parques e Jardins.		88.500,00	189.500,00	130.000,00	129.500,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	44.000,00	105.000,00	50.000,00	52.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	10.500,00	24.000,00	11.000,00	11.500,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	3.000,00	3.200,00	3.000,00	3.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	0,00	5.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	12.000,00	20.000,00	18.000,00	20.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.500,00	10.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	12.000,00	20.000,00	15.000,00	16.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	500,00	2.000,00	4.000,00	4.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.300,00	4.000,00	3.000,00
1614	Emenda Impositiva - Melhorar a Segurança no Trânsito e Segurança para a Comunidade em Geral, instalando quebra molas e câmeras de monitoramento.		0,00	0,00	16.642,24	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	0,00	2.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	1.500,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	0,00	13.142,24	0,00
06.001.15.452.0006	Programa Melhorias e Manutenção do Cemitério Municipal		40.418,63	55.300,00	63.400,00	63.700,00
2604	Manter o Cemitéiro Municipal.		40.418,63	55.300,00	63.400,00	63.700,00

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	16.000,00	17.000,00	20.000,00	22.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	3.500,00	3.700,00	4.400,00	4.400,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.200,00	1.200,00	1.300,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.000,00	10.000,00	12.000,00	8.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.788,13	10.000,00	8.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	4.630,50	5.000,00	10.000,00	9.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	500,00	2.000,00	1.800,00	2.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	3.000,00	3.200,00	4.000,00	4.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	3.000,00	3.200,00	2.000,00	3.000,00
06.002	DIVISAO DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA		50.276,00	5.000,00	38.472,00	62.996,76
06.002.17	Saneamento		50.276,00	5.000,00	38.472,00	62.996,76
06.002.17.512	Saneamento Básico Urbano		50.276,00	5.000,00	38.472,00	62.996,76
06.002.17.512.0005	Programa de Manutençao de Serviços Urbanos		50.276,00	5.000,00	38.472,00	62.996,76
1607	Construir e Ampliar a Rede Coletora de Esgoto		50.276,00	5.000,00	38.472,00	62.996,76
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	15.000,00	5.000,00	0,00	22.792,76
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01501	35.276,00	0,00	38.472,00	40.204,00
07	DEPARTAMENTO DE SAUDE		3.570.893,83	5.739.758,97	5.429.081,35	5.494.771,14
CONTA	**DESCRICAO**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		3.570.893,83	5.739.758,97	5.429.081,35	5.494.771,14
07.001.10	Saúde		3.570.893,83	5.739.758,97	5.429.081,35	5.494.771,14
07.001.10.301	Atenção Básica		3.570.893,83	5.739.758,97	5.429.081,35	5.494.771,14
07.001.10.301.0007	Programa Saude para Todos		3.570.893,83	5.739.758,97	5.429.081,35	5.494.771,14
1701	Adquirir Equipamentos Hospitalares		31.255,88	3.000,00	18.936,94	35.620,38
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	13.891,50	1.500,00	0,00	15.831,28
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	17.364,38	1.500,00	18.936,94	19.789,10
1702	Adquirir Veículos para Departamento de Saúde		20.837,25	10.000,00	12.624,62	23.746,92
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	9.261,00	5.000,00	0,00	10.554,19
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	11.576,25	5.000,00	12.624,62	13.192,73
1703	Reforma do posto de saude.		32.413,50	10.000,00	12.624,62	36.939,64
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	20.837,25	5.000,00	0,00	23.746,91
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01303	11.576,25	5.000,00	12.624,62	13.192,73
2705	Manter as Ações da Saúde.		2.852.513,20	4.670.400,23	4.378.531,32	4.437.499,25
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	300.000,00	700.000,00	600.000,00	750.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	760.000,00	1.118.665,92	818.827,42	866.124,65
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	68.000,00	154.000,00	145.000,00	165.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	175.000,00	253.000,00	190.848,42	199.436,60
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	15.000,00	16.000,00	22.000,00	25.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	40.000,00	42.000,00	43.622,50	45.585,51
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	10.000,00	11.000,00	10.905,62	20.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01303	25.000,00	27.000,00	27.264,06	28.490,94
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	136.050,39	166.050,39	320.000,00	400.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	320.674,68	335.000,00	612.928,27	462.039,93
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	30.000,00	50.000,00	32.716,87	64.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01303	120.000,00	126.000,00	130.867,49	136.756,53
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	5.788,13	6.500,00	6.312,32	6.596,37
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01303	3.000,00	4.000,00	3.270,50	3.417,58
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	10.000,00	25.000,00	10.905,62	11.396,37
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	15.000,00	30.000,00	16.359,48	17.095,66
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	350.000,00	800.033,58	800.000,00	500.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	410.000,00	717.704,34	476.359,58	667.251,46
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	13.000,00	0,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01303	0,00	0,00	13.000,00	0,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	2.000,00	5.000,00	2.181,12	2.279,27
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01303	2.000,00	6.000,00	2.181,12	2.279,27
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	15.000,00	15.000,00	16.358,44	19.163,60
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	30.000,00	32.000,00	32.716,87	34.189,13
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	10.000,00	10.446,00	10.905,62	11.396,38
2706	Manter os Consórcios de Saúde.		176.000,00	350.000,00	191.938,99	200.576,25
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	2.500,00	15.000,00	2.726,41	2.849,10
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01303	11.500,00	15.000,00	12.541,47	13.105,84
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	22.000,00	150.000,00	23.992,37	25.072,03
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01303	140.000,00	170.000,00	152.678,74	159.549,28
2708	Manter Outros Programas de Atenção Básica.		2.044,00	0,00	2.230,21	2.331,17
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1494	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01495	300,00	0,00	327,17	341,89
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1494	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01495	100,00	0,00	109,06	113,97
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1494	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01495	100,00	0,00	109,06	113,97
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01495	444,00	0,00	484,32	506,18
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1494	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01495	200,00	0,00	218,11	227,92
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01495	500,00	0,00	546,26	571,38
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1494	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01495	100,00	0,00	109,06	113,97
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1494	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01495	300,00	0,00	327,17	341,89
2709	Manter Outros Programas de Vigilância de Saúde.		4.715,09	4.925,38	5.229,08	5.464,36
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01497	1.000,00	1.044,60	1.090,56	1.139,64
CONTA	**DESCRICAO**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01497	250,00	261,15	272,64	284,91
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01497	100,00	104,46	109,06	113,97
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01497	1.000,00	1.044,60	1.090,56	1.139,64
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01497	465,09	485,69	507,02	529,72

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01497	1.000,00	1.044,74	1.090,76	1.139,92
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01497	100,00	104,46	109,06	113,97
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01497	800,00	835,68	959,42	1.002,59
2713	Manter os Programas da Farmácia Básica		6.000,00	6.267,60	6.549,64	6.844,38
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01498	2.000,00	2.089,20	2.181,12	2.279,27
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01498	500,00	522,30	551,55	576,37
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01498	3.500,00	3.656,10	3.816,97	3.988,74
2711	Manter os Programas Incentivo Estadual - APSUS		48.000,00	52.275,96	52.348,03	54.703,09
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01495	30.000,00	34.500,00	32.716,87	34.189,13
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01495	1.500,00	0,00	1.636,88	1.709,94
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01495	16.500,00	17.775,96	17.994,28	18.804,02
2714	Manter o Programa PAB Fixo		124.147,00	121.000,00	176.890,37	199.540,44
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1494	0,00	25.000,00	37.079,12	38.747,68
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01495	34.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1494	0,00	6.000,00	8.179,22	8.547,28
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01495	7.500,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1494	0,00	1.000,00	1.090,56	1.139,64
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01495	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1494	0,00	1.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	0,00	62.000,00	60.000,00	60.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01495	40.147,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1494	0,00	0,00	3.271,69	3.418,92
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01495	3.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	0,00	25.000,00	58.000,00	78.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01495	30.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1494	0,00	0,00	545,28	569,82
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01495	500,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1494	0,00	1.000,00	8.724,50	9.117,10
CONTA	**DESCRICAO**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01495	8.000,00	0,00	0,00	0,00
2715	Manter o Programa Agentes Comunitários de Saúde		68.000,00	106.000,00	95.840,60	127.407,65
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1494	0,00	72.000,00	40.000,00	45.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01495	22.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1494	0,00	21.000,00	10.000,00	11.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01495	4.800,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1494	0,00	1.000,00	2.000,00	1.139,64
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01495	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1494	0,00	1.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	0,00	5.000,00	19.302,95	36.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01495	17.700,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1494	0,00	0,00	1.090,56	1.139,64
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01495	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	0,00	5.000,00	18.539,56	28.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01495	17.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1494	0,00	0,00	545,28	569,82
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01495	500,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1494	0,00	1.000,00	4.362,25	4.558,55
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01495	4.000,00	0,00	0,00	0,00
2716	Manter o PMAQ		20.383,00	121.000,00	108.778,06	102.308,08
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1494	0,00	25.000,00	6.543,37	6.837,82
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01495	6.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1494	0,00	6.000,00	1.417,73	1.481,53
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01495	1.300,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1494	0,00	1.000,00	545,28	569,82
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01495	500,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1494	0,00	1.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	0,00	62.000,00	45.000,00	40.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01495	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1494	0,00	0,00	545,28	569,82
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01495	500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	0,00	25.000,00	52.000,00	50.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01495	4.583,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1494	0,00	0,00	545,28	569,82
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01495	500,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1494	0,00	1.000,00	2.181,12	2.279,27
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01495	2.000,00	0,00	0,00	0,00
2717	Manter o Programa Saúde Bucal		41.000,00	38.800,00	70.356,53	77.362,58
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1494	0,00	13.000,00	13.632,03	14.245,47
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01495	12.500,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1494	0,00	3.000,00	2.944,52	3.077,02
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01495	2.700,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1494	0,00	800,00	872,45	911,71
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01495	800,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1494	0,00	1.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	0,00	12.000,00	20.000,00	22.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01495	12.500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1494	0,00	0,00	1.090,56	1.139,64
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01495	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	0,00	8.000,00	28.000,00	32.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01495	8.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1494	0,00	0,00	545,28	569,82
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01495	500,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1494	0,00	1.000,00	3.271,69	3.418,92
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01495	3.000,00	0,00	0,00	0,00
2718	Manter o Programa Saúde da Família		65.000,00	164.000,00	123.720,44	94.868,61
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1494	0,00	100.000,00	21.811,25	22.792,76
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01495	20.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1494	0,00	22.000,00	4.689,42	4.900,44

3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01495	4.300,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1494	0,00	1.000,00	1.090,56	1.139,64
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01495	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	0,00	20.000,00	38.000,00	29.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01495	17.200,00	0,00	0,00	0,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1494	0,00	0,00	3.271,69	3.418,92
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01495	3.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	0,00	20.000,00	51.040,55	29.628,11
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01495	16.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1494	0,00	0,00	545,28	569,82
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01495	500,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1494	0,00	1.000,00	3.271,69	3.418,92
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01495	3.000,00	0,00	0,00	0,00
2719	Manter o Programa do Piso Fixo de Vigilância em Saúde		23.575,47	24.626,94	25.710,51	26.867,49
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01497	6.000,00	6.267,60	6.543,37	6.837,82
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01497	1.300,00	1.357,98	1.417,73	1.481,53
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01497	600,00	626,76	654,34	683,79
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01497	6.175,47	6.450,90	6.734,74	7.037,80
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01497	1.000,00	1.044,60	1.090,56	1.139,64
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01497	6.000,00	6.267,60	6.543,37	6.837,82
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01497	500,00	522,30	545,28	569,82
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01497	2.000,00	2.089,20	2.181,12	2.279,27
2720	Manter o Programa de Incentivo Agentes de Combate a Endemias		55.009,44	57.462,86	59.991,23	62.690,85
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01497	14.000,00	14.624,40	15.267,87	15.954,92
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01497	3.050,00	3.186,03	3.326,22	3.475,90
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01497	600,00	626,76	654,34	683,79
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01497	17.859,44	18.655,97	19.476,83	20.353,29
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01497	1.000,00	1.044,60	1.090,56	1.139,64
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01497	15.000,00	15.669,00	16.358,44	17.094,57
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01497	500,00	522,30	545,28	569,82
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01497	3.000,00	3.133,80	3.271,69	3.418,92
1705	Costruir abrigo para os veículos do departamento municipal de saúde.		0,00	0,00	86.780,16	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	0,00	50.000,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01303	0,00	0,00	36.780,16	0,00
08	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA		3.755.997,36	4.857.774,43	4.474.884,44	4.703.940,50
08.001	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		3.430.494,36	4.520.287,63	4.119.900,07	4.332.979,85
08.001.12	Educação		3.430.494,36	4.520.287,63	4.119.900,07	4.332.979,85
08.001.12.361	Ensino Fundamental		2.459.946,12	3.021.365,54	2.953.471,69	3.111.906,33
CONTA	**DESCRICAO**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
08.001.12.361.0010	Programa de Erradicação do Analfabetismo		2.459.946,12	3.021.365,54	2.953.471,69	3.111.906,33
1801	Adquirir Transporte Escolar		17.364,39	3.000,00	12.624,64	19.789,11
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.788,13	1.000,00	0,00	6.596,37
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103	5.788,13	1.000,00	6.312,32	6.596,37
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104	5.788,13	1.000,00	6.312,32	6.596,37
1802	Adquirir Transporte Escolar - Fundeb 40%		5.788,13	0,00	6.312,32	6.596,37
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01102	5.788,13	0,00	6.312,32	6.596,37
1803	Ampliar e Reformar as Escolas Municipais		5.788,13	5.000,00	6.312,32	6.596,37
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	5.788,13	5.000,00	6.312,32	6.596,37
1804	Construir Escolas Municipais		5.788,13	0,00	6.312,32	6.596,37
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	5.788,13	0,00	6.312,32	6.596,37
2805	Manter o Ensino Fundamental com recuros do Fundeb 60%		568.300,12	1.001.652,03	619.769,20	647.660,78
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01101	450.000,00	770.000,00	480.753,08	512.836,97
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01101	100.000,00	170.000,00	109.056,24	113.963,77
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01101	18.300,12	25.000,00	19.959,88	20.860,04
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01101	0,00	36.652,03	10.000,00	0,00
2806	Manter o Ensino Fundamental com recuros do Fundeb 40%		370.965,65	80.918,20	404.562,74	422.768,06
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01102	240.000,00	45.000,00	261.734,98	273.513,05
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01102	54.000,00	9.900,00	58.890,37	61.540,44
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01102	8.000,00	2.000,00	8.724,50	9.117,10
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01102	0,00	4.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01102	36.965,65	5.000,00	40.313,33	42.127,43
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01102	1.500,00	0,00	1.635,84	1.709,45
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01102	5.000,00	0,00	5.452,81	5.698,19
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01102	20.000,00	10.018,20	21.811,25	22.792,76
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01102	500,00	0,00	545,28	569,82
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01102	5.000,00	5.000,00	5.454,38	5.699,82
2807	Manter o Ensino Fundamental		1.485.951,57	1.930.795,31	1.842.935,91	2.001.899,27
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	490.000,00	515.000,00	500.000,00	569.818,85
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	400.000,00	520.000,00	489.000,00	535.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01104	16.000,00	70.000,00	136.715,52	170.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	110.000,00	120.000,00	115.000,00	131.058,31
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01103	88.000,00	114.400,00	115.500,00	118.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01104	3.500,00	15.400,00	35.200,00	37.400,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	25.000,00	25.000,00	27.264,06	28.490,94
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01103	20.000,00	10.000,00	27.579,95	24.798,45
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01104	1.502,93	20.000,00	4.000,00	3.333,38
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	0,00	10.000,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01103	0,00	0,00	10.000,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01104	0,00	0,00	10.000,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	3.000,00	3.200,00	3.271,69	3.418,92
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01103	1.500,00	1.600,00	1.635,84	1.709,45
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	75.000,00	80.000,00	80.000,00	91.171,01
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	86.948,64	90.000,00	94.822,92	99.089,94
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	3.000,00	50.000,00	5.729,57	3.418,92
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	20.000,00	21.000,00	21.811,25	22.792,76
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01103	10.000,00	50.000,00	10.905,62	11.396,37
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01104	2.000,00	40.462,17	2.181,12	2.279,27

3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01103	1.500,00	1.500,00	1.635,84	1.709,45
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.000,00	25.000,00	5.452,81	5.698,19
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01103	1.000,00	20.333,14	1.090,56	1.139,64
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	80.000,00	80.000,00	87.244,99	91.171,01
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	20.000,00	22.000,00	21.811,25	22.792,76
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	2.000,00	10.000,00	2.181,12	2.279,27
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	500,00	5.000,00	545,28	569,82
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01103	500,00	1.000,00	545,28	569,82
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	4.400,00	10.905,62	11.396,37
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103	10.000,00	10.500,00	10.905,62	11.396,37
1806	Adquirir equipamentos para a Escola Municipal.		0,00	0,00	5.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104	0,00	0,00	5.000,00	0,00
1807	Subvenção social para entidade que atende pessoas com deficiencia.		0,00	0,00	9.642,24	0,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	0,00	0,00	9.642,24	0,00
2814	Auxílio financeiro a estudantes.		0,00	0,00	40.000,00	0,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	0,00	0,00	40.000,00	0,00
08.001.12.365	Educação Infantil		970.548,24	1.498.922,09	1.166.428,38	1.221.073,52
08.001.12.365.0010	Programa de Erradicação do Analfabetismo		970.548,24	1.498.922,09	1.166.428,38	1.221.073,52
CONTA	**DESCRICAO**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
2808	Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)		568.003,93	1.173.753,09	708.113,40	762.310,25
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	195.000,00	300.000,00	178.000,00	227.927,54
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	10.000,00	250.000,00	10.905,62	11.396,37
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01104	30.000,00	80.000,00	71.792,18	85.472,83
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	47.000,00	66.000,00	45.000,00	53.562,97
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01103	2.400,00	55.000,00	2.617,35	2.735,13
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01104	6.600,00	17.600,00	19.084,84	19.943,66
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	15.000,00	16.000,00	16.358,44	17.094,57
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01103	1.000,00	12.500,00	1.090,56	1.139,64
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01104	5.000,00	16.000,00	5.452,81	5.698,19
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	0,00	10.000,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01103	0,00	0,00	10.000,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01104	0,00	0,00	15.000,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	3.000,00	4.000,00	3.271,69	3.418,92
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01104	1.500,00	1.600,00	1.635,84	1.709,45
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	100.000,00	90.000,00	109.043,79	113.951,97
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	2.021,97	50.000,00	2.205,08	2.304,31
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	30.223,45	26.800,00	54.785,11	57.250,44
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	30.000,00	32.000,00	32.716,87	34.189,13
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01103	3.000,00	25.000,00	3.271,69	3.418,92
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01104	15.000,00	16.000,00	16.358,44	17.094,57
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.500,00	1.600,00	1.635,84	1.709,45
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01104	500,00	1.000,00	545,28	569,82
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	10.000,00	10.500,00	10.905,62	11.396,37
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01104	2.000,00	20.000,00	2.181,12	2.279,27
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	10.500,00	10.905,62	11.396,37
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	1.986,46	3.000,00	2.166,36	2.263,85
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	26.272,05	37.553,09	50.462,56	52.733,38
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	500,00	2.100,00	545,28	569,82
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01104	500,00	4.000,00	545,28	569,82
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	15.000,00	15.000,00	16.358,44	17.094,57
CONTA	**DESCRICAO**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104	3.000,00	5.000,00	3.271,69	3.418,92
2803	Manter a Educação Infantil com recuros do Fundeb 60%		243.558,81	265.000,00	265.638,38	277.577,15
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01101	193.000,00	202.000,00	205.478,84	219.950,07
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01101	43.500,00	45.000,00	42.439,16	49.574,24
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01101	7.058,81	8.000,00	7.720,38	8.052,84
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01101	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
2804	Manter a Educação Infantil com recuros do Fundeb 40%		158.985,50	60.169,00	173.392,12	181.186,12
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01102	95.000,00	20.000,00	93.603,43	108.265,58
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01102	21.500,00	4.500,00	23.447,09	24.502,21
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01102	5.000,00	5.000,00	5.452,81	5.698,19
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01102	0,00	0,00	10.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01102	15.000,00	10.000,00	16.358,44	17.094,57
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01102	3.000,00	0,00	3.271,69	3.418,92
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01102	15.000,00	15.669,00	16.358,44	17.094,57
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01102	500,00	0,00	545,28	569,82
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01102	3.985,50	5.000,00	4.354,94	4.542,26
1805	Aquisição de equipamentos e construção de portal para as creches municipais.		0,00	0,00	19.284,48	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	0,00	0,00	1.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	0,00	0,00	2.284,48	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01103	0,00	0,00	5.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103	0,00	0,00	11.000,00	0,00
08.002	CONVÊNIO EDUCAÇÃO		255.503,00	266.900,00	278.645,00	291.186,00
08.002.12	Educação		255.503,00	266.900,00	278.645,00	291.186,00
08.002.12.361	Ensino Fundamental		219.554,00	229.347,00	239.439,00	250.215,00
08.002.12.361.0010	Programa de Erradicação do Analfabetismo		219.554,00	229.347,00	239.439,00	250.215,00
2809	Manter convênio do Salário Educação		123.174,00	128.668,00	134.330,00	140.375,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107	65.000,00	67.899,00	70.886,56	74.076,46
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01107	43.174,00	45.100,00	47.083,94	49.202,72
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107	15.000,00	15.669,00	16.359,50	17.095,82
2810	Manter os Programas do FNDE.		31.741,00	33.157,00	34.616,00	36.174,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31111	16.000,00	16.713,60	17.449,00	18.234,20
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31111	15.741,00	16.443,40	17.167,00	17.939,80
2812	Manter os Programas do PNATE		64.639,00	67.522,00	70.493,00	73.666,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31116	45.000,00	47.007,00	49.075,31	51.283,70
CONTA	**DESCRICAO**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31116	19.639,00	20.515,00	21.417,69	22.382,30

08.002.12.365	Educação Infantil		35.949,00	37.553,00	39.206,00	40.971,00
08.002.12.365.0010	Programa de Erradicação do Analfabetismo		35.949,00	37.553,00	39.206,00	40.971,00
2811	Manter os Programas de Merenda Escolar		35.949,00	37.553,00	39.206,00	40.971,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01119	1.000,00	1.044,60	1.090,56	1.139,64
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01119	34.949,00	36.508,40	38.115,44	39.831,36
08.003	CULTURA		70.000,00	70.586,80	76.339,37	79.774,65
08.003.13	Cultura		70.000,00	70.586,80	76.339,37	79.774,65
08.003.13.392	Difusão Cultural		70.000,00	70.586,80	76.339,37	79.774,65
08.003.13.392.0011	Programa de Incentivo à Cultura		70.000,00	70.586,80	76.339,37	79.774,65
2813	Manter a Biblioteca Municipal.		70.000,00	70.586,80	76.339,37	79.774,65
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	40.000,00	41.784,00	43.622,50	45.585,51
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	9.000,00	9.401,40	9.815,06	10.256,74
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.044,60	1.090,56	1.139,64
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	12.000,00	10.000,00	13.086,75	13.675,65
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.000,00	3.133,80	3.271,69	3.418,92
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.223,00	5.452,81	5.698,19
09	DEPARTAMENTO DO DESPORTO AMADOR		109.022,00	91.601,40	118.895,30	124.245,61
09.001	DESPORTO AMADOR		109.022,00	91.601,40	118.895,30	124.245,61
09.001.27	Desporto e Lazer		109.022,00	91.601,40	118.895,30	124.245,61
09.001.27.812	Desporto Comunitário		109.022,00	91.601,40	118.895,30	124.245,61
09.001.27.812.0012	Programa de Incentivo ao Desporto Amador		109.022,00	91.601,40	118.895,30	124.245,61
1901	Reformar Estádios no Município e Distrito.		9.261,00	5.000,00	10.099,70	10.554,19
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	9.261,00	5.000,00	10.099,70	10.554,19
1902	Reformar Ginásios de Esportes no Município e Distrito.		9.261,00	5.000,00	10.099,70	10.554,19
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	9.261,00	5.000,00	10.099,70	10.554,19
2903	Manter o Desporto Amador.		90.500,00	81.601,40	98.695,90	103.137,23
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	40.000,00	40.000,00	38.622,50	45.585,51
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	9.000,00	9.401,40	9.815,06	10.256,74
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	2.000,00	1.090,56	1.139,64
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	0,00	10.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	15.000,00	11.000,00	16.358,44	17.094,57
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.000,00	6.000,00	5.452,81	5.698,19
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	20.000,00	12.000,00	16.811,25	22.792,76

CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	500,00	1.200,00	545,28	569,82
1903	Iluminar a campo da vila rural e aquisição de material esportivo para a comunidade em geral.		0,00	0,00	8.142,24	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	0,00	6.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	2.142,24	0,00
10	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO		60.000,00	30.000,00	65.433,76	68.378,28
10.001	DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		60.000,00	30.000,00	65.433,76	68.378,28
10.001.23	Comércio e Serviços		60.000,00	30.000,00	65.433,76	68.378,28
10.001.23.691	Promoção Comercial		60.000,00	30.000,00	65.433,76	68.378,28
10.001.23.691.0013	Programa de Apoio a Industria e ao Comércio		60.000,00	30.000,00	65.433,76	68.378,28
2102	Apoiar a Pequena e Micro-Empresa		60.000,00	30.000,00	65.433,76	68.378,28
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	15.000,00	10.000,00	16.358,44	17.094,57
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	15.000,00	10.000,00	16.358,44	17.094,57
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	15.000,00	5.000,00	16.358,44	17.094,57
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	15.000,00	5.000,00	16.358,44	17.094,57
11	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		373.326,23	373.771,84	407.135,54	425.456,63
11.001	DIVISÃO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		373.326,23	373.771,84	407.135,54	425.456,63
11.001.20	Agricultura		373.326,23	373.771,84	407.135,54	425.456,63
11.001.20.605	Abastecimento		66.500,00	66.400,00	72.522,40	75.785,90
11.001.20.605.0014	Programa de Fomento Agropecuario		66.500,00	66.400,00	72.522,40	75.785,90
2114	Manter o Matadouro Municipal		66.500,00	66.400,00	72.522,40	75.785,90
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	16.000,00	20.000,00	17.449,00	18.234,20
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	3.500,00	4.400,00	3.816,97	3.988,73
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	500,00	1.000,00	545,28	569,82
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	15.000,00	15.000,00	16.358,44	17.094,57
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	6.000,00	5.000,00	6.543,37	6.837,82
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	10.000,00	10.905,62	11.396,37
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	500,00	1.000,00	545,28	569,82
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	15.000,00	10.000,00	16.358,44	17.094,57
11.001.20.608	Promoção da Produção Agropecuária		306.826,23	307.371,84	334.613,14	349.670,73
11.001.20.608.0014	Programa de Fomento Agropecuario		306.826,23	307.371,84	334.613,14	349.670,73
1111	Adquirir Tratores e Implementos Agrícolas.		17.364,38	5.000,00	18.936,94	19.789,10
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	17.364,38	5.000,00	18.936,94	19.789,10
2112	Manter a Emater.		13.891,50	14.511,06	15.149,55	15.831,28
3.3.30.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	01000	13.891,50	14.511,06	15.149,55	15.831,28
CONTA	**DESCRICAO**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
2113	Auxíliar os Pequenos e Médios Produtores		275.570,35	287.860,78	300.526,65	314.050,35
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	90.000,00	94.014,00	98.150,62	102.567,40
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	20.000,00	20.892,00	21.811,25	22.792,76
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	5.000,00	5.223,00	5.452,81	5.698,19
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	63.448,88	66.278,70	69.194,96	72.308,73
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	38.587,50	40.308,50	42.082,07	43.975,76
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	40.169,59	41.961,15	43.807,44	45.778,77
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	1.000,00	1.044,60	1.090,56	1.139,64
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	17.364,38	18.138,83	18.936,94	19.789,10
1113	Aquisição de calcário para os pequenos produtores do município.		0,00	0,00	4.642,24	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	0,00	4.642,24	0,00
12	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO		373.500,00	374.266,10	390.513,82	425.654,71
12.001	SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO		373.500,00	374.266,10	390.513,82	425.654,71
12.001.17	Saneamento		373.500,00	374.266,10	390.513,82	425.654,71
12.001.17.512	Saneamento Básico Urbano		373.500,00	374.266,10	390.513,82	425.654,71
12.001.17.512.0017	Programa de Água e Esgoto		373.500,00	374.266,10	390.513,82	425.654,71

1121	Expandir a Rede de Abastecimento de Água.		20.000,00	5.000,00	5.000,00	22.792,76
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	20.000,00	5.000,00	5.000,00	22.792,76
2122	Manter os Serviços de Abastecimento de Água.		353.500,00	369.266,10	385.513,82	402.861,95
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	30.000,00	31.338,00	32.716,87	34.189,13
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	7.000,00	7.312,20	7.633,94	7.977,47
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	3.000,00	3.133,80	3.271,69	3.418,92
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	40.000,00	41.784,00	43.622,50	45.585,51
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	3.000,00	3.133,80	3.271,69	3.418,92
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	230.000,00	240.258,00	250.829,35	262.116,67
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	500,00	522,30	545,28	569,82
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	40.000,00	41.784,00	43.622,50	45.585,51
13	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		880.000,00	1.004.986,80	1.039.122,22	1.064.982,70
13.001	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		469.500,00	528.500,00	544.283,11	563.550,88
13.001.08	Assistência Social		469.500,00	528.500,00	544.283,11	563.550,88
13.001.08.244	Assistência Comunitária		469.500,00	528.500,00	544.283,11	563.550,88
13.001.08.244.0008	Programa de Ação Social		469.500,00	528.500,00	544.283,11	563.550,88
2131	Manter a Assistência Social.		469.500,00	528.500,00	544.283,11	563.550,88
CONTA	**DESCRICAO**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	320.000,00	340.000,00	324.432,78	370.382,26
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	74.000,00	75.000,00	80.701,62	84.333,19
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	15.000,00	15.000,00	16.358,44	17.094,57
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	0,00	21.000,00	21.811,25	22.792,76
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	3.000,00	2.000,00	3.271,69	3.418,92
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.000,00	21.000,00	21.811,25	22.792,76
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	5.000,00	6.000,00	5.452,81	5.698,19
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.500,00	1.500,00	1.635,84	1.709,45
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.000,00	10.000,00	5.452,81	5.698,19
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	20.000,00	20.000,00	21.811,25	22.792,76
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	25.000,00	0,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	1.000,00	2.000,00	1.090,56	1.139,64
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.000,00	5.452,81	5.698,19
13.002	DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		86.500,00	100.500,00	94.333,64	98.578,65
13.002.08	Assistência Social		86.500,00	100.500,00	94.333,64	98.578,65
13.002.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente		86.500,00	100.500,00	94.333,64	98.578,65
13.002.08.243.0009	Programa de Recuperação Menor Adolescente		86.500,00	100.500,00	94.333,64	98.578,65
6132	Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - SCFV		55.000,00	61.500,00	59.980,92	62.680,06
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	01000	3.000,00	2.000,00	3.271,69	3.418,92
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.000,00	20.000,00	21.811,24	22.792,73
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	8.000,00	9.000,00	8.724,50	9.117,10
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.000,00	1.000,00	1.090,56	1.139,64
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	5.000,00	1.090,56	1.139,64
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	20.000,00	22.000,00	21.811,25	22.792,76
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	500,00	1.000,00	545,28	569,82
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.500,00	1.500,00	1.635,84	1.709,45
6136	Manter o Conselho Tutelar		31.500,00	39.000,00	34.352,72	35.898,59
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	8.000,00	10.000,00	8.724,50	9.117,10
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	4.000,00	5.000,00	4.362,26	4.558,56
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	5.000,00	1.090,56	1.139,64
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	8.000,00	10.000,00	8.724,50	9.117,10
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	500,00	1.000,00	545,28	569,82
CONTA	**DESCRICAO**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	8.000,00	10.905,62	11.396,37
13.003	DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		290.500,00	339.986,80	363.971,64	364.675,32
13.003.08	Assistência Social		290.500,00	339.986,80	363.971,64	364.675,32
13.003.08.244	Assistência Comunitária		290.500,00	339.986,80	363.971,64	364.675,32
13.003.08.244.0008	Programa de Ação Social		290.500,00	339.986,80	363.971,64	364.675,32
2133	Manter o Fundo Municipal de Assistência Social.		40.000,00	43.000,00	58.622,50	45.585,51
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	17.200,00	20.000,00	18.757,68	19.601,77
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	5.000,00	2.181,12	2.279,27
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	15.000,00	12.000,00	16.358,44	17.094,57
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	15.000,00	0,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	800,00	1.000,00	872,45	911,71
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.000,00	5.452,81	5.698,19
2135	Manter as Atividades do CRAS		56.500,00	45.000,00	61.616,78	64.389,53
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	15.000,00	16.000,00	16.358,45	17.094,58
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	20.000,00	15.000,00	21.811,25	22.792,76
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	4.000,00	2.500,00	4.362,25	4.558,55
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	5.000,00	2.181,12	2.279,27
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	1.500,00	10.905,62	11.396,37
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.500,00	5.000,00	5.998,09	6.268,00
2143	Manter os Conselhos da Assistência Social		3.000,00	8.000,00	3.271,69	3.418,91
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	2.000,00	1.090,57	1.139,63
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	500,00	2.000,00	545,28	569,82
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	500,00	2.000,00	545,28	569,82
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	2.000,00	1.090,56	1.139,64
2138	Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo		54.000,00	89.700,00	90.992,77	95.087,40
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1934	1.000,00	10.000,00	1.090,56	1.139,64
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1934	500,00	2.200,00	545,28	569,82
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	14.000,00	15.000,00	15.267,87	15.954,91
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1934	17.000,00	18.000,00	30.000,00	33.317,19
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	3.000,00	10.000,00	3.271,70	3.418,92
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1934	500,00	10.000,00	545,28	569,82
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	8.000,00	10.000,00	8.724,50	9.117,10
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1934	10.000,00	10.500,00	31.547,58	31.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	0,00	2.000,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1934	0,00	2.000,00	0,00	0,00
2139	Manter a o Programa de Atendimento Socio Familiar		28.000,00	35.500,00	30.535,75	31.909,87

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	6.000,00	6.000,00	6.543,39	6.837,84
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1934	7.000,00	8.000,00	7.633,94	7.977,47
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	1.000,00	2.000,00	1.090,56	1.139,64
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1934	1.000,00	2.000,00	1.090,56	1.139,64
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	5.000,00	2.181,12	2.279,27
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	6.000,00	7.000,00	6.543,37	6.837,82
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1934	5.000,00	5.500,00	5.452,81	5.698,19
2140	Manter a Gestão do SUAS		40.000,00	38.115,00	43.648,61	45.612,79
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	6.000,00	7.000,00	6.543,38	6.837,83
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1936	10.000,00	10.515,00	10.931,73	11.396,37
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	9.000,00	5.000,00	9.815,06	10.256,74
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1936	15.000,00	15.600,00	16.358,44	17.121,85
2141	Manter a Gestão do IGD/BF		43.000,00	46.771,80	46.928,93	49.040,73
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	2.000,00	1.090,56	1.139,64
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1940	3.000,00	2.471,80	3.271,69	3.418,92
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	7.000,00	7.300,00	7.633,94	7.977,47
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1940	10.000,00	11.000,00	10.905,62	11.396,38
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.000,00	3.000,00	2.181,12	2.279,27
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1940	20.000,00	21.000,00	21.846,00	22.829,05
2144	Manter os Consórcios de Assistência Social		18.000,00	19.200,00	19.630,12	20.513,48
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	3.000,00	3.200,00	3.271,68	3.418,91
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	15.000,00	16.000,00	16.358,44	17.094,57
2142	Promoção e Campanha Socioeducativa		8.000,00	14.700,00	8.724,49	9.117,10
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1934	2.000,00	3.200,00	2.181,12	2.279,27
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1934	1.000,00	5.000,00	1.090,56	1.139,64
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1934	5.000,00	5.500,00	5.452,81	5.698,19
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1934	0,00	1.000,00	0,00	0,00
13.005	DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		33.500,00	36.000,00	36.533,83	38.177,85
13.005.08	Assistência Social		33.500,00	36.000,00	36.533,83	38.177,85
13.005.08.241	Assistência ao Idoso		33.500,00	36.000,00	36.533,83	38.177,85
13.005.08.241.0008	Programa de Ação Social		33.500,00	36.000,00	36.533,83	38.177,85
CONTA	**DESCRICAO**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
2137	Atendimento, Promoção e Defesa de Direitos ao Idoso		33.500,00	36.000,00	36.533,83	38.177,85
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	9.000,00	10.000,00	9.815,06	10.256,73
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	4.000,00	5.000,00	4.362,25	4.558,55
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	5.000,00	1.090,56	1.139,64
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	9.000,00	10.000,00	9.815,06	10.256,74
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	500,00	1.000,00	545,28	569,82
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	5.000,00	10.905,62	11.396,37
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		80.000,00	85.000,00	87.244,99	91.171,01
99.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		80.000,00	85.000,00	87.244,99	91.171,01
99.099.99	Reserva de Contingência		80.000,00	85.000,00	87.244,99	91.171,01
99.099.99.999	Reserva de Contingência geral		80.000,00	85.000,00	87.244,99	91.171,01
99.099.99.999.9999	Reserva de Contingência		80.000,00	85.000,00	87.244,99	91.171,01
2999	Reserva de Contingência		80.000,00	85.000,00	87.244,99	91.171,01
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	01000	80.000,00	85.000,00	87.244,99	91.171,01
			14.396.262,93	**18.308.262,57**	**18.764.393,30**	**19.243.028,10**
Total geral :						**70.711.946,90**

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito do Município

EVANDRO CARLOS PORTO
CRC PR - 06745Contador - CRC PR 067453/O-5

Publicado por:
Bruno Cezar Ferreira
Código Identificador:BAFF05C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – EIRELI - ME - CNPJ sob nº 23.121.920/0001-63

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA ‘d’, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra ‘d’, da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de Medicamentos da Remume atendendo as necessidades da Farmácia Municipal de Paiçandu e a Autarquia Municipal de Saúde, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	QTDE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
						UNIT. ANTERIOR	UNIT. APROVADO
23	FRASCO-AMPOLA	2000	BR0268532	TENOXICAM, DOSAGEM:20MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	7,56	8,34

ASSINATURA: 10 de dezembro de 2019.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:7A3BD103

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019 - CREDENCIAMENTO N° 002/2019

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019 - CREDENCIAMENTO N° 002/2019
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná
Cnpj:	13.681.884/0001-39
Contratada:	AUTONÔMOS
Objeto:	**"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS AUTÔNOMOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DURANTE O PERÍODO DA OPERAÇÃO VERÃO 2019/2020"**
Justificativa:	Artigos 25,*caput*, da lei federal 8.666/93.
Valor da LICITAÇÃO:	CONFORME ATIVIDADE – CONTRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 950.580,00 – PLANTÃO UNITÁRIO CONFORME EXECUÇÃO E FUNÇÃO
Foro:	Comarca de Paranaguá-PR
Data Ratificação / Homologação:	20/11/2019
Data Assinaturas Contratos	02/ 03/ 04/12/2019
Prazo DOS CONTRATOS:	03 MESES

NOME	SERVIÇOS	CONTRATO
NEILA APARECIDA FREITAS DE OLIVEIRA	TÉC. ENFERMAGEM	115/2019
EDIANE TEREZINHA MARQUES ARENDT	TÉC. ENFERMAGEM	**116/2019**
JACIRA DE LOURDES RAMOS DA LUZ	TÉC. ENFERMAGEM	**117/2019**
ROSELI SAMPAIO DE SOUZA DINA	TÉC. ENFERMAGEM	**118/2019**
MARIA DO ROCIO DOS SANTOS GOMES	TÉC. ENFERMAGEM	**119/2019**
NEIDE SANTANA	TÉC. ENFERMAGEM	**120/2019**
ROSANGELA ALVARISTO DE LIMA RIBEIRO	TÉC. ENFERMAGEM	**121/2019**
IVETE MARIZA GUBER	TÉC. ENFERMAGEM	**122/2019**
ANA PAULA GALVÃO SCATANBURLO	TÉC. ENFERMAGEM	**123/2019**
CRISTIANE SOARES FERREIRA	TÉC. ENFERMAGEM	**124/2019**
CRISTIANE FELTZ DO CARMO PEREIRA	TÉC. ENFERMAGEM	**125/2019**
ODIVANIL FERNANDES DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	**126/2019**
ADRIANA FERREIRA	TÉC. ENFERMAGEM	**127/2019**
ROSELI TEREZINHA COSTA	TÉC. ENFERMAGEM	**128/2019**
NASIDE LACERDA COLODEL	TÉC. ENFERMAGEM	**129/2019**
ZILMA DO ROCIO DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	**130/2019**
INÊS DE FREITAS DOS SANTOS APEL	TÉC. ENFERMAGEM	**131/2019**
SIMONE MARTINS ALVES	TÉC. ENFERMAGEM	**132/2019**
CLAUDIA ELISA ZANNEVELD CAMARGO	TÉC. ENFERMAGEM	**133/2019**
ALEXANDER PAUL ANDERSEN	TÉC. ENFERMAGEM	**134/2019**
VILMA PEREIRA DE AMORIM	TÉC. ENFERMAGEM	**135/2019**
DANIELA REGINA CABRAL	TÉC. ENFERMAGEM	**136/2019**
JANAINA HONORATO	TÉC. ENFERMAGEM	**137/2019**
ROZANGELA PIOLI FERNANDES	TÉC. ENFERMAGEM	**138/2019**
ELÉIA BALDUÍNA DE MATOS LOBO	TÉC. ENFERMAGEM	**139/2019**
LICIANE APARECIDA MARTINS	TÉC. ENFERMAGEM	**140/2019**
EDINA RIBEIRO MODESTO	TÉC. ENFERMAGEM	**141/2019**
ANDREIA MACHADO MARQUARDT	TÉC. ENFERMAGEM	**142/2019**
VALDELI TERESINHA SANTOS LIMA	TÉC. ENFERMAGEM	**143/2019**
SANDRA APARECIDA LOPES DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	**144/2019**
ERLANE FIGUEIREDO DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	**145/2019**
ROSELI APARECIDA JIMENES DE CASTRO	TÉC. ENFERMAGEM	**146/2019**
JANAINA HUMPREYS	TÉC. ENFERMAGEM	**147/2019**
ELIZANDRE RODRIGUES MACHADO	TÉC. ENFERMAGEM	**148/2019**
ELAINE APARECIDA DOS SANTOS RADOVANOVIC	TÉC. ENFERMAGEM	**149/2019**
MARINES SCARIOT	TÉC. ENFERMAGEM	**150/2019**
JULIANA RITA DE ARAUJO	TÉC. ENFERMAGEM	**151/2019**
EDINEIA LUCI BERTA	TÉC. ENFERMAGEM	**152/2019**
EUCIMAR DE OLIVEIRA DIAS	TÉC. ENFERMAGEM	**153/2019**
JULIANA MARIANO	TÉC. ENFERMAGEM	**154/2019**
BRUNA DIEINYS MATOSO DE CARVALHO	TÉC. ENFERMAGEM	**155/2019**
IARA MARIA R SIQUEIRA	TÉC. ENFERMAGEM	**156/2019**
MARIA APARECIDA DA SILVA	ENFERMEIRO	**157/2019**
ELIZABETH ROCHA PEGO PIRES	TÉC. ENFERMAGEM	**158/2019**
CÉLIO CARDOSO DE CAMPOS	TÉC. ENFERMAGEM	**159/2019**
ROSIANE DENISE BASILIO	TÉC. ENFERMAGEM	**160/2019**
ANABEL DA SILVA ARLEO RODRIGUES	TÉC. ENFERMAGEM	**161/2019**
RUTH DE FATIMA BOLDRINI VILATORE	TÉC. ENFERMAGEM	**162/2019**
LUCIANE CRISTINE DE OLIVEIRA MOREIRA	TÉC. ENFERMAGEM	**163/2019**

ALCIONE DO ROCIO DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	**164/2019**
DONIZETE PIRES CONSTANTINO	TÉC. ENFERMAGEM	**165/2019**
ELVANE COLERAUS	TÉC. ENFERMAGEM	**166/2019**
ANA CRISTINA ALVES DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	**167/2019**
DENISE DE MOURA FAUSTO SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	**168/2019**
SOLANGE CORREIA DE PAULA	TÉC. ENFERMAGEM	**169/2019**
LUCI DE FREITAS BORBA	TÉC. ENFERMAGEM	**170/2019**
INGRID DO PILAR MARTINS SOLDATI	TÉC. ENFERMAGEM	**171/2019**
PAMELA CASTRO FORTES	TÉC. ENFERMAGEM	**172/2019**
NEUSA MARIANO	TÉC. ENFERMAGEM	**173/2019**
JEANE GOMES DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	**174/2019**
LUCIANA LUIZA ANTONIO	TÉC. ENFERMAGEM	**175/2019**
MARIA CELITA FLARON	TÉC. ENFERMAGEM	**176/2019**
GRAICE KELLY DE MIRANDA	TÉC. ENFERMAGEM	**177/2019**
GISELE PATRICIO DE SOUZA DE CASTRO	TÉC. ENFERMAGEM	**178/2019**
LUCIANA MACIEL TEIXEIRA SEMICEK	TÉC. ENFERMAGEM	**179/2019**
ANDRÉ OTTO RAMOS	TÉC. ENFERMAGEM	**180/2019**
IVELIZE EMANUELLY BARRETO DE LIMA	TÉC. ENFERMAGEM	**181/2019**
JONAS DE SOUZA	TÉC. ENFERMAGEM	**182/2019**
ERIVANIA LOPES DOS SANTOS S. VOGAS	TÉC. ENFERMAGEM	**183/2019**
GILBERTO RODRIGUES	TÉC. ENFERMAGEM	**184/2019**
CRISTIANE GONÇALVES DE RAMOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	**185/2019**
ROSENILDA PIRES DE OLIVEIRA	TÉC. ENFERMAGEM	**186/2019**
JOSIANE LOPES MACIEL	TÉC. ENFERMAGEM	**187/2019**
FERNANDA OLIVEIRA TÚLIO	TÉC. ENFERMAGEM	**188/2019**
PAMELA MARTINS BISSON	TÉC. ENFERMAGEM	**189/2019**
DIONISIA BARCELOS PENICHE	TÉC. ENFERMAGEM	**190/2019**
TATIANE GARCIA BATISTA	TÉC. ENFERMAGEM	**191/2019**
KAREN RODRIGUES NEUMANN	TÉC. ENFERMAGEM	**192/2019**
FLÁVIA GABRIELLY ABALEM PEREIRA	TÉC. ENFERMAGEM	**193/2019**
JOANA DE OLIVEIRA ALVES	TÉC. ENFERMAGEM	**194/2019**
ANA MARIA DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	**195/2019**
ANGELICA BAGINSKI	TÉC. ENFERMAGEM	**196/2019**
DIORANDINA ALVES	TÉC. ENFERMAGEM	**197/2019**
DÉBORA GOMES DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	**198/2019**
VANILDA APARECIDA OLIVEIRA ALVES	TÉC. ENFERMAGEM	**199/2019**
NEUZA JOSÉ DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	**200/2019**
EVELYN CAROLINE RODRIGUES ROSA	TÉC. ENFERMAGEM	**201/2019**
HEVELIN DE OLIVEIRA DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	**202/2019**
NILTA BATISTA VIANA	TÉC. ENFERMAGEM	**203/2019**
ALINE CAROLINA PEREIRA COSTA	TÉC. ENFERMAGEM	**204/2019**
JOSIELE DA SILVA CACILHA	TÉC. ENFERMAGEM	**205/2019**
JUCIELLY FRANCINE DOS SANTOS BASTOS	TÉC. ENFERMAGEM	**206/2019**
PATRICIA ASSEN PERES MACHADO	TÉC. ENFERMAGEM	**207/2019**
VIVIANA DE ARAÚJO DURIENE	TÉC. ENFERMAGEM	**208/2019**
JUCIMARA SILVEIRA DE MIRANDA	TÉC. ENFERMAGEM	**209/2019**
HÉRIKA REGINA DE MELLO RAMOS	TÉC. ENFERMAGEM	**210/2019**
ALANA KARINA PEIXOTO DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	**211/2019**
DAIANE CRISTINE CALEGARI	TÉC. ENFERMAGEM	**212/2019**
MARIA ELIZA MENDES BUENO	TÉC. ENFERMAGEM	**213/2019**
VALDIRENE PONTES LACERDA	TÉC. ENFERMAGEM	**214/2019**
KÉRALA LUIZA KURODA DA CONCEIÇÃO	TÉC. ENFERMAGEM	**215/2019**
FERNANDA DE OLIVEIRA HOENIG	TÉC. ENFERMAGEM	**216/2019**
ELISIANE RIBEIRO CICARELLO CALDEIRA	TÉC. ENFERMAGEM	**217/2019**
JESSICA RENATA DE SOUZA ESSER SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	**218/2019**
CARLA BEATRIZ PACHECO	TÉC. ENFERMAGEM	**219/2019**
NELY DIAS PINHEIRO	TÉC. ENFERMAGEM	**220/2019**
SHIRLEY JULIANO	TÉC. ENFERMAGEM	**221/2019**
LUCIANA RICARDO ROCHA DE ROCCO	TÉC. ENFERMAGEM	**222/2019**
ANDREIA DA LUZ	TÉC. ENFERMAGEM	**223/2019**
CAMILA DE LIMA GUERRA	TÉC. ENFERMAGEM	**224/2019**
MILLENA CARDENAZ DO AMARAL	TÉC. ENFERMAGEM	**225/2019**
MARCELLA GOLANOWSKI WEISS	TÉC. ENFERMAGEM	**226/2019**
CAMILA PEREIRA DOS SANTOS TAVARES	TÉC. ENFERMAGEM	**227/2019**
INDYANARA FONSECA DE MENEZES	TÉC. ENFERMAGEM	**228/2019**
PATRICIA FERNANDA PEREIRA H. SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	**229/2019**
LUCIMAR CRISTINA RADTKE DA CRUZ	TÉC. ENFERMAGEM	**230/2019**
RAQUEL CRISTINA ALVES ARAUJO	TÉC. ENFERMAGEM	**231/2019**
MARCIA DE PAULA	TÉC. ENFERMAGEM	**232/2019**
MARIANGELA NEVES VEIGA	TÉC. ENFERMAGEM	**233/2019**
CARLA CRISTINE RIBEIRO CHAGAS	TÉC. ENFERMAGEM	**234/2019**
ELUANA CRISTINA ROSA MACALOSSI	TÉC. ENFERMAGEM	**235/2019**
CARLA MENDES DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	**236/2019**
MICHELE IONARA OLIVEIRA DA R. LOURDES	TÉC. ENFERMAGEM	**237/2019**
FLAVIA DE SOUZA MIRANDA	TÉC. ENFERMAGEM	**238/2019**
CARLA REGINA SALOMÉ	TÉC. ENFERMAGEM	**239/2019**
JOSILAINE DOS SANTOS GOMES MATTAR	TÉC. ENFERMAGEM	**240/2019**
LIDIANE SILVA CORDEIRO	TÉC. ENFERMAGEM	**241/2019**
RENATA DA CUNHA PIRES	TÉC. ENFERMAGEM	**242/2019**
RAFAELLY CRISTINA CORREA	TÉC. ENFERMAGEM	**243/2019**
MATYUSKA MARTINSKI FABRI	TÉC. ENFERMAGEM	**244/2019**
LEONETE MARTINSKI	TÉC. ENFERMAGEM	**245/2019**
JESSICA DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	**246/2019**
MICHAELE SOUZA SPELMANN MULLER	TÉC. ENFERMAGEM	**247/2019**
EVELYN CRISTIAN BUENO	TÉC. ENFERMAGEM	**248/2019**
FRANCIELE OBREGON DE OLIVEIRA	TÉC. ENFERMAGEM	**249/2019**
FERNANDA TAYNA BARBOSA	TÉC. ENFERMAGEM	**250/2019**
JOSIANE MOREIRA PAUL	TÉC. ENFERMAGEM	**251/2019**
ALINE TAIS GONÇALVES ROCHA	TÉC. ENFERMAGEM	**252/2019**

ALTAIR DUARTE PINTO JUNIOR	TÉC. ENFERMAGEM	**253/2019**
JOZIANE DOS SANTOS COSTA	TÉC. ENFERMAGEM	**254/2019**
MARLUCE DE PÁDUA ARTUR	TÉC. ENFERMAGEM	**255/2019**
ALINE ELIZABETE DOBJANSKI TECHY	TÉC. ENFERMAGEM	**256/2019**
JEFERSON DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	**257/2019**
SORAYA MABEL PETERSEN	TÉC. ENFERMAGEM	**258/2019**
FRANCIELLE FERREIRA BATISTEL	TÉC. ENFERMAGEM	**259/2019**
DAUANA STHEFANY ROMÃO G. MARTINS	TÉC. ENFERMAGEM	**260/2019**
JOELMA MOREIRA DE CARVALHO	TÉC. ENFERMAGEM	**261/2019**
MELISSA RIBEIRO BUCZENSKI	TÉC. ENFERMAGEM	**262/2019**
ANDREIA COSTA LAUTEMAN	TÉC. ENFERMAGEM	**263/2019**
VIVIANE DE ANDRADE	TÉC. ENFERMAGEM	**264/2019**
ADRIANE SPRADA	TÉC. ENFERMAGEM	**265/2019**
DENISE APARECIDA RODRIGUES SIMÕES	TÉC. ENFERMAGEM	**266/2019**
LUCIANE GRASSMANN	TÉC. ENFERMAGEM	**267/2019**
SUELLEN CIESLA BRANCO DO NASCIMENTO	TÉC. ENFERMAGEM	**268/2019**
RENATA DE LIMA PEREIRA	TÉC. ENFERMAGEM	**269/2019**
GISLAINE PEREIRA	TÉC. ENFERMAGEM	**270/2019**
NEIA LOPES	TÉC. ENFERMAGEM	**271/2019**
GISLENE MEIRA SENFLE MOLINARI DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	**272/2019**
MICHELE DOS SANTOS RIBEIRO	TÉC. ENFERMAGEM	**273/2019**
CLEIDE VIEIRA	TÉC. ENFERMAGEM	**274/2019**
ROSIANE BUENO	TÉC. ENFERMAGEM	**275/2019**
JOCIELE BRAMBILA MASSUQUETTO	TÉC. ENFERMAGEM	**276/2019**
DÉBORA CORA ALVES IZAIAS	TÉC. ENFERMAGEM	**277/2019**
MARIA EDUARDA CONINCH PADILHA	TÉC. ENFERMAGEM	**278/2019**
AMANDA MARIA FERREIRA DOS SANTOS RAMOS	TÉC. ENFERMAGEM	**279/2019**
CAROLINA MARCELI RAMOS PAES RODRIGUES	TÉC. ENFERMAGEM	**280/2019**
SIRLEI MARTINS DE MENDONÇA	TÉC. ENFERMAGEM	**281/2019**
BRUNO COSTA DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	**282/2019**
MICHELE DA SILVA CORDEIRO	TÉC. ENFERMAGEM	**283/2019**
CLEUSA MARIA CAMILO	TÉC. ENFERMAGEM	**284/2019**
ROSILDA XAVIER DE LARA	TÉC. ENFERMAGEM	**285/2019**
ELIS CRISTINA PAIXÃO RODRIGUES	TÉC. ENFERMAGEM	**286/2019**
ARIELE ALVES FERNANDES	TÉC. ENFERMAGEM	**287/2019**
ANDRESSA ALESSANDRA SOARES PEREIRA	TÉC. ENFERMAGEM	**288/2019**
EVERENISE SIMAO ALVES DO AMARAL	TÉC. ENFERMAGEM	**289/2019**
KEIZI HENRIQUESSON	TÉC. ENFERMAGEM	**290/2019**
GABRIELA MATIAS MENDES	TÉC. ENFERMAGEM	**291/2019**
PAULA LARISSA PEREIRA DA CRUZ	TÉC. ENFERMAGEM	**292/2019**
LEONI DE SOUZA	TÉC. ENFERMAGEM	**293/2019**
ANA CAROLINA DE LIMA ROZALINSKI	TÉC. ENFERMAGEM	**294/2019**
LILIANE SCHICOWSKI	TÉC. ENFERMAGEM	**295/2019**
DANIELE APARECIDA MACIEL SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	**296/2019**
ANDREIA MORAIS TAVARES	TÉC. ENFERMAGEM	**297/2019**
MARIZA ROSA BENEVIDES	TÉC. ENFERMAGEM	**298/2019**
BRUNA CAROLINA TORTELLI	TÉC. ENFERMAGEM	**299/2019**
MAURICIO LEAL ROSA	TÉC. ENFERMAGEM	**300/2019**
HALANNA MICHELLE DOS SANTOS ALVES	TÉC. ENFERMAGEM	**301/2019**
CRISTIANE NOGUEIRA DE MOURA LIMA	TÉC. ENFERMAGEM	**302/2019**
THIAGO LESCOVITZ CORDEIRO	TÉC. ENFERMAGEM	**303/2019**
ABATHA INGRID PIVA	TÉC. ENFERMAGEM	**304/2019**
CAMILA KUBOSKI	TÉC. ENFERMAGEM	**305/2019**
BARBARA CAROLINE OLIVEIRA PEREIRA	TÉC. ENFERMAGEM	**306/2019**
ZILMA CORREA MARIANO	TÉC. ENFERMAGEM	**307/2019**
ALINE MATHIAS KOBISKI	TÉC. ENFERMAGEM	**308/2019**
EDNA MARIA CORREIA MARTINIANO	TÉC. ENFERMAGEM	**309/2019**
DANIELLE DE SANTANA	TÉC. ENFERMAGEM	**310/2019**
DENISE DO ROCIO ARAUJO	TÉC. ENFERMAGEM	**311/2019**
		312/2019
ROBERTA WANZER CARVALHO F. R. SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	**313/2019**
ELISA DOS SANTOS FERREIRA DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	**314/2019**
EDIVANI DE OLIVEIRA LOPES	TÉC. ENFERMAGEM	**315/2019**
MARYANE FERNANDES	TÉC. ENFERMAGEM	**316/2019**
CLENICE MOREIRA DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	**317/2019**
ROZANE DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	**318/2019**
VERONICA PIECZKOSKI	TÉC. ENFERMAGEM	**319/2019**
ELIZANGELA SEVERINO BÚBOLA	TÉC. ENFERMAGEM	**320/2019**
GABRIELLE PAIXAO KRICHESKI	TÉC. ENFERMAGEM	**321/2019**
BEATRIZ ALVES GIRARDI MARCELINO	TÉC. ENFERMAGEM	**322/2019**
ANA PAULA SOUSA LUZ	TÉC. ENFERMAGEM	**323/2019**
FABIANA DINO KUBA ALBINI	TÉC. ENFERMAGEM	**324/2019**
MARINA CRISTINA SALVADOR	TÉC. ENFERMAGEM	**325/2019**
THALITA KIATECOSKI	TÉC. ENFERMAGEM	**326/2019**
ROSE MARE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	TÉC. ENFERMAGEM	**327/2019**
MIRIAN DO ROCIO PIRES SANTANA MORLO	RÁDIO OPERADOR	**328/2019**
DANIELE BRINHOSA DE OLIVEIRA	RÁDIO OPERADOR	**329/2019**
LARYSSA MARQUES GLOCK	RÁDIO OPERADOR	**330/2019**
ANDRESSA DE PAULA CONCEIÇÃO	RÁDIO OPERADOR	**331/2019**
CARLOS ALEXANDRE PIRES	RÁDIO OPERADOR	**332/2019**
ELTON LUIZ NEVES SILVA	RÁDIO OPERADOR	**333/2019**
ALINE MICHELLE BARANSKI MENDES PIRES	RÁDIO OPERADOR	**334/2019**
WILLIAN CESAR CALIXTO NASCIMENTO	RÁDIO OPERADOR	**335/2019**
RENATO LÉO FARY JUNIOR	RÁDIO OPERADOR	**336/2019**
FÁBIO LEANDRO RIBEIRO	RÁDIO OPERADOR	**337/2019**
LOUISE CABRAL MARTINS	RÁDIO OPERADOR	**338/2019**
DOUGLAS DE RAMOS	RÁDIO OPERADOR	**339/2019**
CLODIANE CRISTINA RAMOS	RÁDIO OPERADOR	**340/2019**

ALBANIR APARECIDA ALVES	ENFERMEIRO	**341/2019**
DIVA MARIA DE MELLO KRASUSKI	ENFERMEIRO	**342/2019**
SALETE DE LIMA BUENO	ENFERMEIRO	**343/2019**
JUSSARA DAS GRAÇAS PURKOT	ENFERMEIRO	**344/2019**
JURACY SANTA DA CUNHA B. SANTOS	ENFERMEIRO	**345/2019**
MARILENE DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	**346/2019**
JACQUELINE RODRIGUES	ENFERMEIRO	**347/2019**
JURACI PEREIRA CALADO	ENFERMEIRO	**348/2019**
JULIO LOPES DE SOUZA JUNIOR	ENFERMEIRO	**349/2019**
HUGO CEZAR TREMBESCKI	ENFERMEIRO	**350/2019**
FÁBIO LUIZ MOTTA	ENFERMEIRO	**351/2019**
KARLA ISABELLA JANUARIO	ENFERMEIRO	**352/2019**
JULIO CESAR RODRIGUES ALVES	ENFERMEIRO	**353/2019**
SILVIO RODRIGO SILVA DE LIMA	ENFERMEIRO	**354/2019**
NADIA ALVES DOS SANTOS	ENFERMEIRO	**355/2019**
CAROLINE BANHOS RAMOS HOLLEN	ENFERMEIRO	**356/2019**
LARISSA ANDRADE FABER	ENFERMEIRO	**357/2019**
LUCIANA TRINDADE	ENFERMEIRO	**358/2019**
SILVANA APARECIDA CLARO	ENFERMEIRO	**359/2019**
FERNANDA ALGAUER PERCIANO	ENFERMEIRO	**360/2019**
CRISTYAN MEIRA DE ARAUJO VASCONCELOS	ENFERMEIRO	**361/2019**
ANA MARGARETE BACIL DA SILVA	ENFERMEIRO	**362/2019**
EZIDIO ORO JUNIOR	ENFERMEIRO	**363/2019**
LUISA SIMOES PEDROSA	ENFERMEIRO	**364/201**
MONICA PADILLA GUEDES	ENFERMEIRO	**365/2019**
NAFTALI CAMILO DA SILVA	ENFERMEIRO	**366/2019**
DANIELE ROBERTA DE CASTILHO	ENFERMEIRO	**367/2019**
JACQUELINE ALEIXO CAETANO	ENFERMEIRO	**368/2019**
CLEUSA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	**369/2019**
SANDRA REGINA MARIANO	ENFERMEIRO	**370/2019**
CIRLENE ERDMAN SOUTO	ENFERMEIRO	**371/2019**
ROSEMARA CIRSTINA DA SILVA	ENFERMEIRO	**372/2019**
IVANETE RODRIGUES	ENFERMEIRO	**373/2019**
GIANCARLO FALCHETTI	ENFERMEIRO	**374/2019**
ELVIS MARQUES HENRIQUESSON	ENFERMEIRO	**375/2019**
IVAN SOARES DOS SANTOS	ENFERMEIRO	**376/2019**
INAE TATIANA DIAS	ENFERMEIRO	**377/2019**
BARBARA KULIK ALLEMAN	ENFERMEIRO	**378/2019**
NEUZIRA BUENO RIBAS	ENFERMEIRO	**379/2019**
SHIRLEY HANTSCHICK DE CARVALHO HERITT	ENFERMEIRO	**380/2019**
ELIANA CRISTINA FIGUEIREDO ABREU	ENFERMEIRO	**381/2019**
ROSELI ELOY DE SANTANNA BARRETO	ENFERMEIRO	**382/2019**
PATRICIA PINHEIRO DA SILVA	ENFERMEIRO	**383/2019**
ROSIVANI RODRIGUES MACHADO	ENFERMEIRO	**384/2019**
CRECIÊ DE FATIMA CHAVES	ENFERMEIRO	**385/2019**
ROSI SOBOTTKA	ENFERMEIRO	**386/2019**
ALEXANDRE VASEL GARCIA	ENFERMEIRO	**387/2019**
ANDREIA ELOIZE KOEHLER	ENFERMEIRO	**388/2019**
EVERSON XAVIER DA SILVA	ENFERMEIRO	**389/2019**
CECILIA CAROLINA LOPES FERREIRA NEVES	ENFERMEIRO	**390/2019**
LUIZ CARLOS MELETA	ENFERMEIRO	**391/2019**
MARIA APARECIDA DE ALMEIDA	ENFERMEIRO	**392/2019**
0GLACIR ALMEIDA SILVA LIMA	ENFERMEIRO	**393/2019**
LIZIANE EVELIS DA SILVA	ENFERMEIRO	**394/2019**
EVELYNN EMILE DOS SANTOS	ENFERMEIRO	**395/2019**
CAROLINA ICHIKAWA	ENFERMEIRO	**396/2019**
NELY CRISTINA DA SILVA	ENFERMEIRO	**397/2019**
SIMONE APARECIDA DAS NEVES FERREIRA	ENFERMEIRO	**398/2019**
MARIZA DE FÁTIMA OZÓRIO	ENFERMEIRO	**399/2019**
CAROLINA HELENA ARAUJO DOS SANTOS	ENFERMEIRO	**400/2019**
REGIANE DO ROCIO FERREIRA BORGES	ENFERMEIRO	**401/2019**
LUCIANO GONÇALVES	ENFERMEIRO	**402/2019**
LICIANE SIRLEY FORGIARINI	ENFERMEIRO	**403/2019**
LEANDRO PALLÚ NISI	ENFERMEIRO	**404/2019**
VANESSA SANTOS	ENFERMEIRO	**405/2019**
RAFAELA ZANARDI BONZATO	ENFERMEIRO	**406/2019**
ELIANA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	**407/2019**
ELYSSANDRA KULYK DA SILVA	ENFERMEIRO	**408/2019**
SILVIO MAURO PUGA VIANA	ENFERMEIRO	**409/2019**
JENIFFER ALINE DOS PASSOS SANTOS	ENFERMEIRO	**410/2019**
MARIANA IVANIR GIOVANELLA	ENFERMEIRO	**411/2019**
LAYME REBECA BARBOSA LINO LUSTOSA	ENFERMEIRO	**412/2019**
JOAO GUSTAVO DE CASTRO	ENFERMEIRO	**413/2019**
RENATA CRISTINA DO ROCIO	ENFERMEIRO	**414/2019**
ELIANE GARCIA MENDES	ENFERMEIRO	**415/2019**
CLAUDIA TEREZINHA GRAF	ENFERMEIRO	**416/209**
MIQUEIAS LUIZ DE BARROS	ENFERMEIRO	**417/2019**
SIMONE BATISTA VIANA	ENFERMEIRO	**418/2019**
RENATO DO PRADO	ENFERMEIRO	**419/2019**
ANGELA RODRIGUES DA SILVA	ENFERMEIRO	**420/2019**
DAIANA MICHELE TEDESCO	ENFERMEIRO	**421/2019**
MARIA APARECIDA DA SILVA	ENFERMEIRO	**422/2019**
KALLINY NATHIARA DE OLIVEIRA STRALHOTI	ENFERMEIRO	**423/2019**
KARINA MARIANA LINDOLFO	ENFERMEIRO	**424/2019**
RUANA MARIA ZANOTTO	ENFERMEIRO	**425/2019**
JAQUELINE NASCIMENTO DOS SANTOS LOPES	ENFERMEIRO	**426/2019**
KAMYLLA CRYSTIE MODESTO DO CARMO SALES	ENFERMEIRO	**427/2019**
ARIANE STEPHANIE SILVA PEREIRA	ENFERMEIRO	**428/2019**
LUCIA DE LOURDES STICA	ENFERMEIRO	**429/2019**

ANDRÉ ALEXANDRE JACEWICZ DA LUZ	ENFERMEIRO	**430/2019**
ANA CRISTINA CHAGAS	ENFERMEIRO	**431/2019**
MAGNA MARIA CHEMIM	ENFERMEIRO	**432/2019**
ANDREIA APARECIDA VEIGA MARINHO	ENFERMEIRO	**433/2019**
ELLISSAN MONALIZE DOS SANTOS FELICIO	ENFERMEIRO	**434/2019**
ESTELA RIBEIRO AMORIM	ENFERMEIRO	**435/2019**
LEANDRO DE SOUSA RIBEIRO	ENFERMEIRO	**436/2019**
MARIA JOSE CARDOSO	ENFERMEIRO	**437/2019**
ELZA NASCIMENTO	ENFERMEIRO	**438/2019**
JOSE SANTANA COSTA JUNIOR	ENFERMEIRO	**439/2019**
DAIANE NARCIZO PINTO AMERICO	ENFERMEIRO	**440/2019**
DELLYANE DA SILVA MARIANO	ENFERMEIRO	**441/2019**
JOSIANE SOARES DA SILVA	ENFERMEIRO	**442/2019**
WEVERTON DOS SANTOS	ENFERMEIRO	**443/2019**
ANGELA MARIA SANTOS	ENFERMEIRO	**444/2019**
LUCIANA FONTALLES TERNES	ENFERMEIRO	**445/2019**
IVONE VIEIRA BRITO	ENFERMEIRO	**446/2019**
MARCIA TEREZINHA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	**447/2019**
ROSICLEI REINOSO ALVES	ENFERMEIRO	**448/2019**
BRUNA CARVALHO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	**449/2019**
SCHAIANE POLIDO SILVEIRA	ENFERMEIRO	**450/2019**
ROSIANE SALES MACIEL	ENFERMEIRO	**451/2019**
EDNA DOS SANTOS ALMEIDA	ENFERMEIRO	**452/2019**
CARLA FABIANA DA ROCHA	ENFERMEIRO	**453/2019**
TEREZINHA DE JESUS VIEIRA DE LIMA	ENFERMEIRO	**454/2019**
PATRICIA SOPRANI EUFRAZIO	ENFERMEIRO	**455/2019**
VANI TEREZINHA SCHON	ENFERMEIRO	**456/2019**
ERICA GERSTEMBERGER	ENFERMEIRO	**457/2019**
LETICIA GODOY DE LIMA	ENFERMEIRO	**458/2019**
KELLI CRISTINE SILVEIRA DE AGUIAR	ENFERMEIRO	**459/2019**
NAIARA CRISTINA LANES ROMAGNOLO	ENFERMEIRO	**460/2019**
TIAGO IRENO CICHACZEWSKI	ENFERMEIRO	**461/2019**
CLAUDIA ALVES MENEGHELLE	ENFERMEIRO	**462/2019**
SONIA MARIA KALCKMANN DE MACEDO	ENFERMEIRO	**463/2019**
CAMILO MATEUS DA SILVA NETO	ENFERMEIRO	**464/2019**
SUELLY DOS PASSOS ANTONIO	ENFERMEIRO	**465/2019**
BRUNO SANTANA BATISTA	ENFERMEIRO	**466/2019**
MARIANA FARIAS	ENFERMEIRO	**467/2019**
SANDRA BATISTA CRUZ	ENFERMEIRO	**468/2019**
ANA CRISTINA JAGAS	ENFERMEIRO	**469/2019**

CESAR AUGUSTO STACHELSKI DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Adm Financeira

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:7DE3C39F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.790

DECRETO Nº 1.790

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3805, de 14 de Janeiro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2019 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 20.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0304.0006.2064	Manutenção e coordenação dos serviços referente a vigilância sanitária.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 80.000,00
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 80.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 180.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0304.0006.2064	Manutenção e coordenação dos serviços referente a vigilância sanitária.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - pessoal civil	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0304.0006.2064	Manutenção e coordenação dos serviços referente a vigilância sanitária.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 80.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Execução Orçamentária e Financeira	
09.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.003.0004.0123.0002.2052	Gerenciar, contabilizar e pagas as despesas do Município, controlar em suas devidas fontes de recursos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 180.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de dezembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:B7B84BF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 13/2019

Ato Administrativo nº. 13/2019

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA para o exercício financeiro de 2020 é da outras providências.

O CONSELHO DE PREFEITOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no estatuto APROVOU e eu **JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA**, Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental- CICA, autorizo o seguinte ato:

Art.1º - O Orçamento do Consórcio Intermunicipal Caiuá – CICA para o exercício financeiro de 2020, estima à receita e fixa a Despesa em **R$ 1.082.589,44 (Hum milhão, oitenta e dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).**

Art.2º - A Receita constitui-se mediante a arrecadação dos serviços próprios, auxílios, transferências, contribuições e subvenções concedidas de entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, rendas doações e legados, produto de alienação de bens e produto de operações de credito, podendo ser classificada em receitas correntes e de capital, arrecadas na forma do estatuto e do anexo 2, da Lei Complementar nº 4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento.

Receita	Discriminação	Valor
1.0.0.0.00.0.0.00.0	Receitas Correntes	
1.3.0.0.00.0.0.00.0	**Receitas Patrimoniais**	
1.3.2.0.00.0.0.00.0	Receita de Valores Mobiliários	
1.3.2.1.00.0.0.00.0	Remuneração de Depósitos Bancários	

1.3.2.1.00.1.0.00.0	Remuneração de Depósitos de Recursos	
1.3.2.1.00.1.1.00.0	Fundo de Rendimento de Renda Fixa	**R$ 28.400,00**
1.7.0.0.00.0.0.00.0	**Transferências Correntes**	
1.7.3.0.00.0.0.00.0	Transferências Intergovernamentais	
1.7.3.8.00.0.0.00.0	Transferências dos Municípios	
1.7.3.8.02.0.0.00.0	Transferência a Consórcios Públicos	
1.7.3.8.02.1.0.00.0	Transferência de Municípios a Consórcios Públicos	
1.7.3.8.02.1.1.00.0	Transferência de Municípios a Consórc. Públicos-Principal	
1.7.3.8.02.1.1.01.0	Transferência do Município de Alto Paraná	R$ 102.799,20
1.7.3.8.02.1.1.02.0	Transferência do Município de Amaporã	R$ 43.548,72
1.7.3.8.02.1.1.03.0	Transferência do Município de Cruzeiro do Sul	R$ 31.104,24
1.7.3.8.02.1.1.04.0	Transferência do Município de Floraí	R$ 34.305,84
1.7.3.8.02.1.1.05.0	Transferência do Município de Inajá	R$ 21.638,64
1.7.3.8.02.1.1.06.0	Transferência do Município de Mirador	R$ 15.402,48
1.7.3.8.02.1.1.07.0	Transferência do Município de Nova Aliança do Ivaí	R$ 10.739,28
1.7.3.8.02.1.1.08.0	Transferência do Município de Paranavaí	R$ 615.083,04
1.7.3.8.02.1.1.09.0	Transferência do Município de Presidente Castelo Branco	R$ 36.929,76
1.7.3.8.02.1.1.10.0	Transferência do Município de Santo Antônio do Caiuá	R$ 18.381,36
1.7.3.8.02.1.1.11.0	Transferência do Município de Carlos do Ivaí	R$ 47.870,88
1.7.3.8.02.1.1.12.0	Transferência do Município de São João do Caiuá	R$ 40.750,80
1.7.3.8.02.1.1.13.0	Transferência do Município de Tamboara	R$ 35.635,20
Total de Transferências Correntes		**R$1.054.189,44**
Total da Receita		**R$1.082.589,44**

Art.3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgão e grupos de natureza de despesa, cujo desdobramento apresenta-se com os seguintes valores:

Grupo de Natureza de Despesas

Programática	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	Vencimento e Vantagens Fixas	R$ 563.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$ 169.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias Pessoal Civil	R$ 17.500,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 76.955,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas de Locomoção	R$ 12.000,00
3.3.90.35.00.00	Serviço de Consultoria	R$ 800,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 150.834,44
3.3.90.40.00.00	Serv. de Tecnologia da Inform. e Comunicação PJ	R$ 31.500,00
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributarias e Contributivas	R$ 1.800,00
3.3.90.93.00.00	Indenização/Restituições – Combustivel	R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	R$ 51.200,00
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	R$ 2.000,00
Total		**R$1.082.589,44**

Art. 4º - Fica a Contabilidade autorizada a abrir, no curso da execução orçamentária de 2020 Créditos Adicionais Suplementares em até o limite de 50% da despesa total fixada.
Art. 5º - Fica a Administração Contabilidade Orçamento, Finanças e Orçamento autorizada a abrir, no curso da execução orçamentária de 2020 Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação, independente do percentual constante no art. 4º, levando se em consideração o contido no Art. 43, § 1º da Lei 4.320/64.
Art. 6º - Fica a Administração Contabilidade Orçamento, Finanças e Orçamento autorizada a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos orçamentários, no âmbito da mesma categoria de programação e do mesmo Órgão, conforme dispõe o Art. 167 Inciso IV, da Constituição Federal.

Parágrafo Único: Entende se como categoria de programação, de que trata o Inciso IV, deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo projeto ou atividade orçamentária.

Art. 7º Fica a Administração Contabilidade Orçamento, Finanças e Orçamento autorizado a abrir no curso da execução do orçamento de 2020, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido previsão de arrecadação e execução.

Art. 8º - Revogam –se as disposições em contrarias e este Ato entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2020.

Paranavaí PR, 19 de Dezembro de 2019.

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA
Presidente

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:ED229573

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATO ADMINISTRATIVO 12/2019

PLACIC
Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum.
Lei Complementar Estadual 82/98
Lei Federal 11.107/2005
Decreto Federal 6.017/2007

Ato Administrativo 12/2019

Súmula: *Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e dão outras providências.*

O Conselho de Prefeitos Aprovou e eu **José Carlos da Silva Maia**, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA; autorizo o seguinte Ato Administrativo:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL - CICA para o exercício de 2020 será elaborado e executado observando as Diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas neste Ato, compreendido:

Prioridades e Metas do Consórcio;
Diretrizes para Elaboração do Orçamento;
Disposição Relativa às Despesas com Pessoal e Encargos Financeiros;
Disposições Gerais.

CAPITULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DO CONSÓRCIO.

Art. 2º - As metas e prioridades para o exercício de 2020 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integram este Ato, as quais terão prioridade na alocação de recursos no Orçamento de 2020, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo Único: Na elaboração da proposta orçamentária para 2020 a Secretaria Executiva poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas no Anexo I deste Ato, a fim de compatibilizar a despesas orçadas à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas.

CAPITULO II
DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - O Orçamento Anual será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, Portaria Interministerial STF/SOF nº. 5, de 25 de Agosto de 2015, do Ministério do Orçamento e Gestão e Portarias nº. 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação das Despesas será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de elemento da despesa, por fonte de recursos e deverá conter os seguintes anexos:
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo I da Lei 4.320/64);
Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Adendo III da Lei 4.320/64);
Resumo Geral da Despesa - anexo II da Lei 4.320/64 (Adendo III da Portaria SOF N° 8 de 04/02/1985).
Programa de Trabalho de Governo (Anexo VI da Lei 4.320/64).
Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme vinculo com Recursos (Anexo VIII da Lei 4.320/64); Adendo V da Portaria SOF N°8 de 04/02/1985.
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções (Anexo IX da Lei 4.320/64);
Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Contábil Institucional, Funcional Programática e Categoria Econômica;

Art. 4º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Orçamento deverão atender a estrutura organizacional do Consórcio.
Art. 5º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto orçamentário, serão elaboradas a preços vigentes em Dezembro de 2019.
Art. 6º - *Fica a Contabilidade do Consórcio autorizada a abrir, no curso da execução orçamentária de 2020, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de* ***50 % (Cinquenta por cento)*** *da despesa total fixada.*
Art. 7º - *Fica a Contabilidade do Consórcio autorizada a abrir, no curso da execução da orçamentária de 2020, Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação, independente do percentual constante do artigo 6º levando se em consideração o contido no Art. 43,§1º inciso III, da Lei 4.320/64.*
Art. 8º - *Fica a Contabilidade autorizada a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos orçamentários, no âmbito da mesma categoria de programação e do mesmo órgão, conforme dispõe o Art. 167, Inciso IV, da Constituição Federal.*
Parágrafo Único – Entende se como categoria de programação aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo projeto ou atividade.
Art. 9º - Fica a Contabilidade autorizada a abrir no curso da execução do orçamento de 2020, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos especificas, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução.
Art. 10º - É vedado consignar no Orçamento crédito com a finalidade imprecisa ou com dotação limitada.

CAPITULO III
DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS FINANCEIROS

Art. 11º – O Presidente do Consórcio, mediante autorização do Conselho de Prefeitos, poderá criar cargos, empregos e funções, instituir ou alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso/certame seletivo público ou em caráter temporário.
Parágrafo Único: Os recursos para as despesas decorrentes deste ato deverão estar previsto no Plano de Aplicação (Orçamento).
Art. 12º - Para efeito deste Ato e registro contábeis entende se como terceirização de mão de obra a substituição de servidor de que trata o Art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividade ou funções previstas no Plano de Cargos, ou ainda, atividades próprias da administração, desde que, em ambos os casos não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Paragrafo Primeiro: Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34" – Outras Despesas de Pessoal decorrente de Contrato de Terceirização.

Paragrafo Segundo: O índice de reajuste anual dos salários do funcionários do Consórcio será aplicado no mês de Janeiro com base no IPCA dos últimos 12 meses.

CAPITULO IV
Disposições Gerais

Art. 13º – Para os efeitos do Art. 16 de Lei Complementar nº. 101/2000 entende se como despesas irrelevantes para fins do § 3º aqueles cujo valor não ultrapasse para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8666/93.
Art. 14º – *Até trinta dias após a publicação do orçamento o Presidente estabelecerá, através de Ato próprio, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar 101/2000.*
Art. 15º - Fica o Presidente do Consórcio autorizado a alterar o Anexo de Metas, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Conselho de Prefeitos.
Art. 16º - Revogam se ás disposições em contrário e este Ato entrará em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 2020.

Paranavaí, 19 de Dezembro de 2019.

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA
Presidente

Anexo I
Metas e Prioridades

PROGRAMA	**01.001.04.123.0001.0.001. Diretoria de Administração Financeira**	
Objetivo:	Manter em ordem o sistema de controle contábil/financeiro da entidade com vistas a atender o previsto no Estatuto da Entidade, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Paraná e a Lei 4.320/64 e demais legislação vigente.	
	Unidade/Medida	**Meta Física**
Folha de pagamento e encargos sociais	Meses	12
Contratação de empresa pra fornecimento de Software de Contabilidade, Folha de Pagamento e Sistema Gerencial, Portal de Transparência e compras.	Contrato	01
Aquisição de material permanente	Unidade	10
Aquisição de Materiais de Limpeza e Conservação.	Unidade	40
Contratação de Empresa de Assistência e Manutenção Técnica de Equipamentos de Informática.	Contrato	01
Aquisição de Gêneros Alimentícios (Cofie-break e água).	Mensal	12
Aquisição de Materiais de Expediente e de Escritório.	Unidade	60
Capacitação e Treinamentos dos Funcionários	Curso	05
Aquisição de Uniformes para Servidores	Unidade	38
Seguro Veículos adquiridos ou locados	Apólice	02
Aluguel de Sede do Consórcio	Contrato	01
Manutenção da Sede da entidade	Und	03
Contratação de empresa de Internet Fibra Óptica	Contrato	01
Contratação de empresa para publicações legais	Contrato	01
Custo do Programa		**R$ 515.438,60**

PROGRAMA	**01.001.04.123.0001.0.002 – Diretoria de Projetos**	
Objetivo:	*Elaborar e analisar os projetos sob ótica da viabilidade técnica, econômica e financeira, acompanhar e avaliar a execução dos projetos em andamento e estruturar banco de dados com todas as informações necessárias para análise e execução dos projetos da entidade.*	
	Unidade/Medida	**Meta Física**
Folha de pagamento e encargos sociais	Meses	12
Capacitação e Treinamento dos Funcionários	Curso	03
Aquisição de Combustível para veículos adquiridos ou locados. (Etanol/Gasolina/Diesel) e Afins.	Litros	240.000
Contratação de Empresa para Lavagem e Limpeza de Veículos.	Contrato	01
Contratação de Empresa para Manutenção de Veículos.	Contrato	01
Aquisição de material permanente	Unidade	40
Aquisição de Materiais de Expediente e de Escritório.	Unidade	30
Maquinas e Implementos – Patrulha Mecanizada	Convênio	01
Seguro Veículos adquiridos e locados	Apólice	09
Terceirização Mão de Obra – Patrulha mecanizada	Contrato	01
Banheiro Químico, Tenda, Mesas e Cadeiras – Patrulha mecanizada	Unidade	18
Peças/Manutenção e Equipamentos	Contrato	01
Empresa para Exames Médicos Admissionais/Periódicos/Demissionais	Contrato	01
Realização Concurso público para contratação de servidores	Contrato	01
Aquisição de Uniformes para Servidores	Unidade	54
Licenciamento Ambiental	Convênio	01
Projeto Suasa - Sistema Unific. de Atenção à Sanidade Agropecuária	Projeto	01
Projeto Lixo Eletrônico	Projeto	01
Programa de Gestão Ambiental	Projeto	01
Gestão Aterro Sanitário	Convênio	01
Viveiro de Mudas – Arborização	Projeto	01
Caminhão/Cavalo mecânico Transporte Máquinas	Contrato	01
Programa de Compostagem	Projeto	01
Projeto Transbordo de Lixo nos municípios	Projeto	01
Realização de Fórum Anual – Meio Ambiente	Projeto	01
Aquisição de Veículo para Técnicos	Unidade	02
Fabrica Paver	Contrato	01
Plano Intermunicipal de gerenciamento de resíduos sólidos	Contrato	01
Aquisição de Maquinas e Implementos Agrícolas	Unidade	03
Projeto Educação Ambiental / Concursos Ambientais	Projeto	01
Licitação Compartilhada	Projeto	01
Projeto CINECICA	Projeto	01
Custo do Programa		**R$ 461.150,84**

PROGRAMA	**01.001.04.123.0001.0.004 – DIRETORIA JURÍDICA**	
Objetivo:	Exercer toda a atividade jurídica, consultiva e contenciosa da entidade representando o judicial e extrajudicialmente em todas as causas, inclusive perante o Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União.	
	Unidade/Medida	**Meta Física**
Folha de pagamento e encargos sociais	Meses	12
Capacitação e treinamentos	Cursos	01
Aquisição de material permanente	Unidade	01
Aquisição de Materiais de Expediente e de Escritório.	Unidade	35
Aquisição de Uniforme para os Servidores	Unidade	03
Aquisição de Materiais de Limpeza e Conservação.	Unidade	05
Custo do Programa		**R$ 106.000,00**

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:587ADAF5

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.733/2019

Fixa a Programação Financeira e Cronograma de Desembolso– Exercício de 2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, em atendimento ao disposto nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam discriminadas a programação financeira do Paranavaí Previdência do Município de Paranavaí, para o Exercício de 2020, conforme abaixo:

CODIFICAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	*JANEIRO*	*FEVEREIRO*	*MARÇO*	*ABRIL*	*MAIO*	*JUNHO*
1- RECEITAS	**3.787.500,02**	**3.787.500,02**	**3.787.500,02**	**3.787.500,02**	**3.787.500,02**	**3.787.500,02**
1.1. RECEITAS CORRENTES	**3.612.500,02**	**3.612.500,02**	**3..612.500,02**	**3.612.500,02**	**3.612.500,02**	**3.612.500,02**
001- FONTES – RECURSOS DO TESOURO	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
040 – FONTES- REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA – FUNDO FINANCEIRO	1.211.666,67	1.211.666,67	1.211.666,67	1.211.666,67	1.211.666,67	1.211.666,67
040—FONTE- REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA – FUNDO PREVIDENCIÁRIO	2.050.833,34	2.050.833,34	2.050.833,34	2.050.833,34	2.050.833,34	2.050.833,34
551- FONTES- COMPENSAÇÃO ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	345.833,34	345.833,34	345.833,34	345.833,34	345.833,34	345.833,34
2 - **INTERFERÊNCIA FINANCEIRA**	**175.000,00**	**175.000,00**	**175.000,00**	**175.000,00**	**175.000,00**	**175.000,00**
040 – FONTES – REGIMES PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA						
001-FONTES – RECURSOS DO TESOURO	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00

CODIFICAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	*JULHO*	*AGOSTO*	*SETEMBRO*	*OUTUBRO*	*NOVEMBRO*	*DEZEMBRO*	*TOTAL*
1- RECEITAS	**3.787.500,02**	**3.787.500,02**	**3.787.500,02**	**3.787.500,02**	**3.787.500,02**	**3.787.499,78**	**45.450.000,00**
1.1-**RECEITAS CORRENTES**	**3.612.500,02**	**3.612.500,02**	**3.612.500,02**	**3.612.500,02**	**3.612.500,02**	**3.612.499,78**	**43.350.000,00**
001- FONTES – RECURSOS DO TESOURO	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	**50.000,00**
040 – FONTES- REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA – FUNDO FINANCEIRO	1.211.666,67	1.211.666,67	1.211.666,67	1.211.666,67	1.211.666,67	1.211.666,63	**14.540.000,00**
040- FONTES – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA – FUNDO PREVIDÊNCIÁRIO	2.050.833,34	2.050.833,34	2.050.833,34	2.050.833,34	2.050.833,34	2.050.833,26	**24.610.000,00**
551- FONTES- COMPENSAÇÃO ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	345.833,34	345.833,34	345.833,34	345.833,34	345.833,34	345.833,26	**4.150.000,00**
2- **INTERFERÊNCIA FINANCEIRA**	**175.000,00**	**175.000,00**	**175.000,00**	**175.000,00**	**175.000,00**	**175.000,00**	**2.100.000,00**
040 – FONTES – REGIMES PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA							
001 – FONTES – RECURSOS DO TESOURO	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	**2.100.000,00**

Art. 2.º Ficam discriminados os Desdobramentos Mensais de desembolso de despesas, para o exercício de 2020, conforme segue:

CODIFICAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	*JANEIRO*	*FEVEREIRO*	*MARÇO*	*ABRIL*	*MAIO*	*JUNHO*
2- DESPESAS	**3.531.878,00**	**3.531.878,00**	**3.531.878,00**	**3.531.878,00**	**3.531.878,00**	**3.531.878,00**
2.1 – Despesas Correntes	**3.512.713,00**	**3.512.713,00**	**3.512.713,00**	**3.512.713,00**	**3.512.713,00**	**3.512.713,00**
001- FONTES – RECURSOS DO TESOURO	157.600,00	157.600,00	157.600,00	157.600,00	157.600,00	157.600,00
040- REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA – FUNDO FINANCEIRO	1.963.100,00	1.963.100,00	1.963.100,00	1.963.100,00	1.963.100,00	1.682.350,00
040- REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA – FUNDO PREVIDENCIÁRIO	1.046,180,00	1.046.180,00	1.046.180,00	1.046.180,00	1.046.180,00	1..046.180,00
551- REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA – COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	345.833,00	345.833,00	345.833,00	345.833,00	345.833,00	345.833,00
2.2- **Despesas de Capital**	**19.165,00**	**19.165,00**	**19.165,00**	**19.165,00**	**19.165,00**	**19.165,00**
001 – FONTES – RECURSOS DO TESOURO	16.666,00	16.666,00	16.666,00	16.666,00	16.666,00	16.666,00
040- FONTES - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA - FUNDO FINANCEIRO	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00
040 - FONTES - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA - FUNDO PREVIDENCIARIO	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00

CODIFICAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	*JULHO*	*AGOSTO*	*SETEMBRO*	*OUTUBRO*	*NOVEMBRO*	*DEZEMBRO*	*TOTAL*
2- **DESPESAS**	**5.062.598,00**	**3.531.878,00**	**3.531.878,00**	**3.531.878,00**	**3.531.878,00**	**5.068.622,00**	**45.450.000,00**
2.-1 – Despesas Correntes	**5.043.433,00**	**3.512.713,00**	**3.512.713,00**	**3.512.713,00**	**3.512.713,00**	**5.049.437,00**	**45.220.000,00**
001- FONTES – RECURSOS DO TESOURO	184.000,00	157.600,00	157.600,00	157.600,00	157.600,00	190.000,00	**1.950.000,00**
040 – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA – FUNDO FINANCEIRO	2.944.500,00	1.963.100,00	1.963.100,00	1.963.100,00	1.963.100,00	2.944.500,00	**25.520.000,00**
040-REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA – FUNDO PREVIDENCIÁRIO	1.569.100,00	1.046.180,00	1.046.180,00	1.046.180,00	1.046.180,00	1.569.100,00	**13.600.000,00**

551- REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA – COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	345.833,00	345.833,00	345.833,00	345.833,00	345.833,00	345.837,00	**4.150.000,00**
2.2- **Despesas de Capital**	**19.165,00**	**19.165,00**	**19.165,00**	**19.165,00**	**19.165,00**	**19.185,00**	**230.000,00**
001- FONTES – RECURSOS DO TESOURO	16.666,00	16.666,00	16.666,00	16.666,00	16.666,00	16.674,00	**200.000,00**
040- FONTES - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA - FUNDO FINANCEIRO	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.674,00	**20.000,00**
040- FONTES - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA - FUNDO PREVIDENCIARIO	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	**10.000,00**

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, 16 de dezembro de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:31C55D64

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa daautuação junto à DITRAN até 30/01/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AJF2961	**277490A000140979**	**21/11/2019**	**55412**
AKM6E48	**277490A000141008**	**22/11/2019**	**55412**
AKX7098	**277490A000141012**	**23/11/2019**	**55412**
ALT1608	**277490A000140977**	**21/11/2019**	**55412**
AMP8977	**277490A000140976**	**21/11/2019**	**55412**
ANJ5857	**277490A000141009**	**22/11/2019**	**55412**
APW6093	**277490A000141013**	**23/11/2019**	**55412**
APW6093	**277490A000141006**	**22/11/2019**	**55412**
APW6093	**277490A000141004**	**22/11/2019**	**55412**
AQC3557	**277490A000140968**	**21/11/2019**	**55412**
AQG2319	**277490A000140978**	**21/11/2019**	**55412**
AQG2319	**277490A000141018**	**23/11/2019**	**55412**
ARS4548	**277490A000141007**	**22/11/2019**	**55412**
ART5667	**277490A000141021**	**23/11/2019**	**55412**
ATM1741	**277490A000141023**	**22/11/2019**	**55412**
ATS2571	**277490A000140973**	**21/11/2019**	**55412**
AUI8526	**277490A000141014**	**23/11/2019**	**55412**
AWD5801	**277490A000141011**	**23/11/2019**	**55412**
AXH1829	**277490A000141015**	**23/11/2019**	**55412**
AXI5I79	**277490A000141002**	**22/11/2019**	**55412**
AXZ2559	**277490A000140972**	**21/11/2019**	**55412**
AXZ2559	**277490A000141017**	**23/11/2019**	**55412**
AYC8654	**277490A000140982**	**21/11/2019**	**55412**
AYC8654	**277490A000141005**	**22/11/2019**	**55412**
AYC8654	**277490A000140980**	**21/11/2019**	**55412**
AYE0840	**277490A000141022**	**23/11/2019**	**55412**
AZG6703	**277490A000141016**	**23/11/2019**	**55412**
BAR5634	**277490A000140974**	**21/11/2019**	**55412**
BBZ0581	**277490A000140975**	**21/11/2019**	**55412**
BCR9D78	**277490A000140981**	**21/11/2019**	**55412**
DQV6920	**277490A000140970**	**21/11/2019**	**55412**
EVJ1605	**277490A000140969**	**21/11/2019**	**55412**
GJA9009	**277490A000141019**	**23/11/2019**	**55412**
HOI1C37	**277490A000141020**	**23/11/2019**	**55412**
MPZ5454	**277490A000140971**	**21/11/2019**	**55412**
OBS0571	**277490A000141010**	**23/11/2019**	**55412**

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:E9554223

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTAem decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 23/01/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABX5167	277490A000135200	10/09/2019	55412	R$ 195,23

AES0318	277490A000135221	14/09/2019	55412	R$ 195,23
AFR5277	277490A000136077	13/09/2019	55414	R$ 195,23
AIL0150	277490A000135234	13/09/2019	55412	R$ 195,23
AIZ5635	277490A000135174	10/09/2019	55412	R$ 195,23
AJS0660	277490A000135207	14/09/2019	55412	R$ 195,23
AKC0041	277490A000135182	10/09/2019	55412	R$ 195,23
AKH8384	277490A000135216	14/09/2019	55412	R$ 195,23
AKY4326	277490A000135212	14/09/2019	55412	R$ 195,23
ALT1608	277490A000135189	10/09/2019	55412	R$ 195,23
ALT3822	277490A000135172	10/09/2019	55412	R$ 195,23
AMF3632	277490A000135198	10/09/2019	55412	R$ 195,23
AMH4621	277490A000135204	10/09/2019	55412	R$ 195,23
AMH4621	277490A000135169	10/09/2019	55412	R$ 195,23
AMN4E42	277490A000135219	14/09/2019	55412	R$ 195,23
AMU6439	277490A000135213	14/09/2019	55412	R$ 195,23
ANG3197	277490A000135175	10/09/2019	55412	R$ 195,23
ANS5072	277490A000135225	14/09/2019	55412	R$ 195,23
ANV4751	277490A000135185	10/09/2019	55412	R$ 195,23
ANX3264	277490A000135183	10/09/2019	55412	R$ 195,23
ANX3264	277490A000135177	10/09/2019	55412	R$ 195,23
AOL6225	277490A000135243	13/09/2019	55412	R$ 195,23
APX2231	277490A000135245	13/09/2019	55412	R$ 195,23
APX2231	277490A000135227	14/09/2019	55412	R$ 195,23
AQE0616	277490A000135208	14/09/2019	55412	R$ 195,23
AQG8934	277490A000135247	13/09/2019	55412	R$ 195,23
AQL7435	277490A000135222	14/09/2019	55412	R$ 195,23
AQN0154	277490A000135246	13/09/2019	55412	R$ 195,23
ARI0176	277490A000135201	10/09/2019	55412	R$ 195,23
ARJ4032	277490A000135210	14/09/2019	55412	R$ 195,23
ARJ4032	277490A000135199	10/09/2019	55412	R$ 195,23
ARU9321	277490A000135239	13/09/2019	55412	R$ 195,23
AST6060	277490A000135242	13/09/2019	55412	R$ 195,23
ASY1788	277490A000135179	10/09/2019	55412	R$ 195,23
ATQ7019	277490A000135248	13/09/2019	55412	R$ 195,23
ATS3920	277490A000135188	10/09/2019	55412	R$ 195,23
ATS3920	277490A000135244	13/09/2019	55412	R$ 195,23
AUD3745	277490A000135250	13/09/2019	55412	R$ 195,23
AUW6924	277490A000135241	13/09/2019	55412	R$ 195,23
AUZ7033	277490A000135191	10/09/2019	55412	R$ 195,23
AVD5508	277490A000135232	14/09/2019	55412	R$ 195,23
AVQ2966	277490A000135228	14/09/2019	55412	R$ 195,23
AVQ2966	277490A000135173	10/09/2019	55412	R$ 195,23
AVS4043	277490A000135231	14/09/2019	55412	R$ 195,23
AVT8137	277490A000135168	10/09/2019	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490A000135249	13/09/2019	55412	R$ 195,23
AVY2290	277490A000135220	14/09/2019	55412	R$ 195,23
AVZ0546	277490A000135217	14/09/2019	55412	R$ 195,23
AWD2719	277490A000135233	14/09/2019	55412	R$ 195,23
AWS8E48	277490A000135190	10/09/2019	55412	R$ 195,23
AWV7875	277490A000135192	10/09/2019	55412	R$ 195,23
AXI6730	277490A000135226	14/09/2019	55412	R$ 195,23
AXM8075	277490A000135181	10/09/2019	55412	R$ 195,23
AXV9241	277490A000135194	10/09/2019	55412	R$ 195,23
AYC0331	277490A000135170	10/09/2019	55412	R$ 195,23
AYC8654	277490A000135178	10/09/2019	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490A000135229	14/09/2019	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490A000135180	10/09/2019	55412	R$ 195,23
AYZ4510	277490A000135195	10/09/2019	55412	R$ 195,23
AZG6705	277490A000135197	10/09/2019	55412	R$ 195,23
BAI8I25	277490A000135240	13/09/2019	55412	R$ 195,23
BAM1C21	277490A000135218	14/09/2019	55412	R$ 195,23
BAR5634	277490A000135187	10/09/2019	55412	R$ 195,23
BBE3731	277490A000135196	10/09/2019	55412	R$ 195,23
BBO3656	277490A000135214	14/09/2019	55412	R$ 195,23
BCK1734	277490A000134973	10/09/2019	55414	R$ 195,23
BCK5580	277490A000135203	10/09/2019	55412	R$ 195,23
BCT8G89	277490A000135236	13/09/2019	55412	R$ 195,23
BDC5I42	277490A000135166	10/09/2019	55412	R$ 195,23
CAW0428	277490A000135251	13/09/2019	55412	R$ 195,23
CBI5136	277490A000135193	10/09/2019	55412	R$ 195,23
CPF4919	277490A000135223	14/09/2019	55412	R$ 195,23
DXQ2622	277490A000135253	13/09/2019	55412	R$ 195,23
EEZ2686	277490A000135205	10/09/2019	55412	R$ 195,23
GFT3919	277490A000135237	13/09/2019	55412	R$ 195,23
JPZ0605	277490A000135165	10/09/2019	55412	R$ 195,23
JZB6812	277490A000135224	14/09/2019	55412	R$ 195,23
KAQ5339	277490A000135167	10/09/2019	55412	R$ 195,23
KAQ5339	277490A000135206	10/09/2019	55412	R$ 195,23
KLN7272	277490A000135184	10/09/2019	55412	R$ 195,23
KLN7272	277490A000135176	10/09/2019	55412	R$ 195,23
MGD8059	277490A000135211	14/09/2019	55412	R$ 195,23
MGD8059	277490A000135202	10/09/2019	55412	R$ 195,23
QQF7183	277490A000135215	14/09/2019	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:D41A7458

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 48/2019

O Município de Paranavaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com esteio na Lei nº 13.019/2014e Decreto Municipal nº 18.294/2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução de projeto nas áreas esportivas e de lazer.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1.O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, torna público o presente Edital de Chamamento Público, que se destina à seleção pública de Entidades e Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, devidamente ativos no Município de Paranavaí, voltados às práticas esportivas, para celebração de parceria, através de Termo de Colaboração, que tem por objetivo o desenvolvimento de modalidades desportivas, recreativas e de caráter socioeducativo, contemplando promoção de qualidade de vida, atendendo os termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017 e nas condições estabelecidas no presente edital e no termo de referência, o qual é parte integrante deste Edital de Chamamento.

1.2. Apenas uma proposta será selecionada, salvo se houver disponibilidade orçamentária para a celebração de mais de uma parceria, desde que para diferentes modalidades esportivas, observada a ordem de classificação.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento de seleção reger-se-á pelas normas abaixo e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital:
Constituição da República Federativa do Brasil
Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Decreto Municipal nº 18.294/2017
Lei Complementar nº 101/2000;
Lei nº 4.320/1964.

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Constitui objeto deste Edital para o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil, interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, TERMO DE COLABORAÇÃO para gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do PROJETO ESCOLINHAS DE CAPOEIRA, gerindo atividades da modalidade, contratando mão de obra qualificada para o desenvolvimento do projeto, adquirindo materiais esportivos destinado ao atendimento das crianças e adolescentes do município de Paranavaí, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 18.294/2017 conforme item abaixo:

Serviço	Área	Descrição do Objeto	Número de vagas*
01	Esporte Educacional	Ofertar serviço de gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do PROJETO ESCOLINHAS DE CAPOEIRA, implantando e desenvolvendo 1 núcleo de Capoeira no município gerindo atividades da modalidade, contratando mão de obra qualificada para o desenvolvimento do projeto, adquirindo materiais esportivos, destinado ao atendimento das crianças e adolescentes de Paranavaí.	**30**

4. JUSTIFICATIVA

O Município de Paranavaí , através da Secretaria de Esporte e Lazer, ciente de suas obrigações e atendendo aos artigos 6º e 217 da Constituição Federal, artigos 3º e parágrafo único, artigo 4º, artigo 16º - inciso IV e artigo 59 do Estatuto da Criança e do Adolescente –, propõe PROJETO ESCOLINHAS DE CAPOEIRA que tem como objetivo ampliar a oferta de oportunidades aos munícipes de Paranavaí para participarem de atividades esportivas voltadas à promoção e manutenção da saúde de forma a contribuir para melhoria de vida com hábitos saudáveis, entendendo que a implantação de atividades esportivas e inclusão social possibilita e amplia ações integradas de esportes e lazer, além de produzir impactos positivos no desenvolvimento da população. A atual gestão preocupada com os interesses da população, firmou a missão de propor e coordenar políticas públicas mais efetivas na promoção da integração social e da qualidade de vida da sociedade. O projeto além de proporcionar para nossos jovens novas perspectivas para o futuro, introduzindo o esporte em suas vidas, seja em uma prática social, para o lazer, para manutenção de saúde, entre outras propostas e garantir o acesso à modalidade não só com o desenvolvimento de competências, capacidades e habilidades, mas também os comportamentos, atitudes, valores, de forma crítica e reflexiva, favorecendo o processo de formação da personalidade, ou seja, ensinar o esporte e ensinar pelo esporte.

5. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019/2014:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

5.2. Não é permitida a atuação em rede.

6. REQUISITOS/CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

6.1. As Organizações da Sociedade Civil – OSC que desejarem participar do presente chamamento público deverão:

I –possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social e à promoção, proteção ou garantia de direitos de crianças e adolescentes;

II –prever, em seus Estatutos Sociais ou atos constitutivos, cláusula destinando o respectivo patrimônio líquido remanescente em caso de dissolução da entidade, a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e que, preferencialmente, tenha o mesmo objeto social da entidade extinta;
III – manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
IV –possuir:
a) no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
b)experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
c)instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
d)possuir finalidades estatutárias que se relacionem diretamente com as linhas temáticas e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

6.2. Não é permitida a atuação em rede.

7. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO
7.1. Ficam impedidas de participar do presente chamamento público as OSCs que:
I – não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional (inciso I, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (inciso II, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
III – tenha como dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Paranavaí, estendendo-se a vedação aos respectivos familiares, nos termos da definição contida no inciso III, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no inciso I, alínea "b", do artigo 41, do Decreto Municipal nº 18.294/2017;
IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, excetos e (inciso IV, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) for sanada a irregular da de que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
V–tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durara penalidade (inciso V, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) a prevista no inciso II do art.73 da Lei Federal n°13.019, de 31de julho de 2014;
d) a prevista no inciso III do art.73 da Lei Federal n°13.019, de 31 de julho de 2014.
VI – tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos8(oito)anos (inciso VI, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
VII – tenha entre seus dirigentes, pessoa (inciso VII, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8(oito)anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III d oart.12daLeiFederaln°8.429,de2dejunhode1992.

7.2. Fica vedada, nos termos da Lei 13.019, de 2014, a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução (§ 1º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.3. Em qualquer das hipóteses previstas no item 4, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente (§ 2º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.4. Para os fins do disposto na alínea "*a"* do inciso IV e no item 4.2, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

7.5.A vedação prevista no inciso III, do item 4.1, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figurino Termo de Colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público (§ 5º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.6. Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (§ 6º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO
8.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria Municipal nº 724/2019

8.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, § 7º, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

8.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, § 11, do Decreto Municipal nº 18.294/2017.

8.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado (art. 27, § 1º, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

8.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9. DA FASE DE SELEÇÃO
9.1. A apresentação das propostas relacionadas ao presente edital observarão o seguinte cronograma, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, conforme segue:

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público **(mínimo de 30 dias corridos, nos termos da Lei nº 13.019/2014)**	23/12/2019 a 24/01/2020
2	Impugnação ao Edital **(prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua publicação)**	27/01/2020 a 31/01/2020
3	Apresentação das Propostas (Entrega dos envelopes contendo a proposta da OSC- Envelope 1).	03/02/2020 a 04/02/2020
4	Publicação do Resultado da Etapa Competitiva	Até dia 12 de fevereiro de 2020
5	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 32, do Decreto Municipal nº 18.294/2017)**	Até 13/02/2020 a 19/02/2020
6	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	20/02/2020 a 26/02/2020
7	Análise dos recursos e contrarrazões pela Comissão de Seleção **- 5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos**	04/03/2020 a 26/02/2020
8	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de seleção das propostas (etapa competitiva), após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até dia 27 de fevereiro de 2020
9	Convocação para entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação pela(s) OSC(s) vencedoras **– 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação**	28/02/2020 a 05/03/2020
10	Publicação do resultado do processo de habilitação	Até dia 06/03/20
11	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 32, do Decreto Municipal nº 18.294/2017)**	09/03/2020 a 13/03/2020
12	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	16/03/2020 a 20/03/2020
13	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de habilitação, após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	23/03/2020
14	Homologação e publicação do resultado final (art. 27, § 4º, da Lei nº 13.019/2014 e art. 30, do Decreto Municipal nº 18.294/2017), pelo(a) Secretário Municipal de Esporte e Lazer)	24/03/2020

9.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34, da Lei nº 13.019/2014) e da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39, da Lei nº 13.019/14), nos termos previstos nos itens 6 e 7 deste Edital, será feita posteriormente à etapa competitiva de julgamento dos projetos, sendo exigível apenas da(s) O)SC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do artigo 28, da Lei nº 13.019/2014.

9.3. Etapa 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
9.3.1. O presente Edital de Chamamento Público será divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.bre será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas, a partir de 23 de dezembro de 2019 a 24/01/2020, conforme **item 1, da Tabela 1**.

9.4. Etapa 2: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
9.4.1.O prazo para impugnação deste Edital é de até 5 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

9.5. Etapa 3: APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PELAS OSCS (ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01, CONTENDO A PROPOSTA)
9.5.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolar as **PROPOSTAS**em envelope fechado, com identificação da instituição proponente, sendo que fora do envelope, deve apresentar o **COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA(ANEXO I)**, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, no período estabelecido no item 3, da Tabela 1deste edital, da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA
À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL Nº048/2019

INSTITUIÇÃO: _____CNPJ:_____
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____
EMAIL: _____TELEFONE: (___)_____

9.5.2. A **PROPOSTA** será apresentada em uma única via impressa, em papel timbrado da entidade deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

9.5.3. Envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

9.5.4. Somente serão admitidas propostas relacionadas aos objetivos especificados neste edital.

9.5.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta para cada objeto de parceria. Caso venha a apresentar mais de uma proposta para o mesmo objeto, dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

9.5.6. No **ENVELOPE Nº 1**, deverá constar:
a)Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal**(ANEXO IV)**;
b)Comprovante de Inscrição no CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;
c) Proposta(ANEXO III).

9.5.7. Observado o disposto no item 9.5.2 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
d) o valor global.

9.6. Etapa 4: ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO
9.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

9.6.2. A Comissão terá o prazo estabelecido na **Tabela 1 (etapa 7)**para a conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado da etapa competitiva, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias úteis.

9.6.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

9.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2

Critérios de Julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação Máxima por Item**
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(B) Adequação daproposta aos objetivosda política, do plano, do programa ou da ação que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (0,5) - Grau satisfatório de adequação (0,3) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do *caput*do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	0,5
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (0,5). - Grau satisfatório da descrição (0,2). O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). **OBS.**:A atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta.	0,5
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). **OBS.:**A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	1,0
(E) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada em realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (1,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (0,5). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	1,0
(F) Experiências sociais da organização proponente e declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições de reconhecida expressão.	01 pontos por ano de experiência apresentada	1,0
(G) Experiência da entidade na modalidade de Capoeira	01 pontos por ano de experiência apresentada	1,0
(H) Experiência da coordenação e da equipe técnica.	01 pontos por ano de experiência apresentada por cada membro da equipe.	1,0
(I)Qualificação dos profissionais de treinamento.	01 pontos para Provisionado; 02 pontos para Graduados em Educação Física (Bacharel); 03 pontos para Especialista; 05 pontos para Doutor.	1,0
(J)Tempo de participação em competições oficiais do Estado do Paraná (Jogos Abertos e Jogos da Juventude) e/ou competições vinculadas a uma entidade de prática desportiva (1oe 2odivisão).	01 pontos por ano de participação	1,0
Pontuação Máxima Global		**10,0**

9.6.5.A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

9.6.6.O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. **A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração**, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitemanterior.

9.6.7. Serão eliminadas aquelas propostas:
a) cuja pontuação total for inferior a 4,0 (quatro) pontos;
b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E);
c)que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
c) que estejam em desacordo com o Edital;
c) cujo valor esteja acima do teto previsto neste Edital para a execução do objeto.
9.6.8. Os projetos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2.

9.6.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9.6.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.7. Etapa 4: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA COMPETITVA – ENVELOPE Nº 01
O resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) será divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.bre será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, iniciando-se o prazo para recurso.

9.8. Etapa 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETIVA – ENVELOPE Nº 01
9.8.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA)deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa competitiva, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí

9.8.3.É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.8.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (*e-mail*), com confirmação de recebimento, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. Não confirmado o recebimento, a Comissão de Seleção deverá encaminhar notificação pessoal ao representante legal da OSC e, na sua ausência, a um dos dirigentes.

9.9. Etapa 6: APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETITIVA – ENVELOPE Nº 01
9.9.1. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o prazo final de apresentação das contrarrazões ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Secretário Municipal de Esporte e lazer, conforme o disposto no § 1º do art. 32, do Decreto Municipal nº 18.294/2017, para decisão final.

9.9.2. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

9.9.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Etapa 7: ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO
9.10.1.A Comissão de seleção analisará os recursos e contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões ao(s) recursos.

9.11. Etapa 8. PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA COMPETITIVA E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES
9.11.1. As decisões deverão ser publicadas no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br

9.12. Etapa 9: CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DO ENVELOPE Nº 02 COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS OSCs CLASSIFICADAS NA ETAPA COMPETITIVA
9.12.1. A convocação será publicada no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.bre por *e—mail*, atendendo o cronograma das etapas estabelecidas na TABELA 1, item 9, deste Edital.

9.13. Etapa 10: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO
9.13.1.O resultado será publicado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br**.**

9.14. Etapa 11: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
9.14.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa de habilitação deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa de habilitação, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora doprazo.

9.14.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí
9.14.3.É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.14.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (*e-mail)*, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, sedesejarem.

9.15. Etapa 12: PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES
9.15.1. As decisões deverão ser publicadas no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br

9.16. Etapa 13: HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO
9.16.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o processo será encaminhado ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer para homologação e publicação, no seu sítio eletrônico oficial - www.paranavai.pr.gov.bre no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 33, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

9.16.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.16.3. Após o recebimento e julgamento das PROPOSTAS, havendo ao menos uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas as exigências deste Edital, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

10. DA FASE DECELEBRAÇÃO
10.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:
TABELA 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para a apresentação do plano de trabalhoe dos documentos que devem acompanhá-lo, no **ENVELOPE Nº 2.**
2	Análise do plano de trabalho e Documentos da OSC.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário (art. 38, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 18.294/2014)
4	Parecer de órgão técnico
5	Informação da Controladoria Geral, Secretaria Municipal de Fazenda e Unidade Gestora (Secretaria Municipal) acerca da verificação de ocorrência impeditiva à celebração da parceria (art. 43, da Lei Federal nº 18.294/2017)
6	Parecer da assessoria jurídica
7	Assinatura do Termo de Colaboração
8	Publicação do extrato do termo de Colaboração no *site*oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.bre no Diário Oficial dos Municípios do Paraná

10.2. Etapa 1: CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2.
Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão classificadas, sendo a OSC mais bem classificada convocada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e os documentos que o acompanharão, conforme item 10.4.6 (art. 38, do Decreto Municipal nº 18.294/2014).
O Plano de Trabalho e os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, conforme abaixo:
ENVELOPE Nº 02
PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL Nº48/2019
INSTITUIÇÃO: _____CNPJ:_____ __
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____
EMAIL: _____TELEFONE: (____)_____

10.2.1. Por meio do PLANO DE TRABALHO, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.0192014,observado o **ANEXO V – Modelo do Plano de Trabalho).**

10.3. Etapa 2: ANÁLISE DO PLANO DETRABALHO E DOCUMENTOS: Esta etapa consiste na análise do Plano de Trabalho e documentos da Organização da Sociedade Civil, que o acompanham.

10.3.1. Será examinado o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

10.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta aprovada, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos.

10.3.3. Nos termos do § 1º, do art. 28, da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.3.4. Em conformidade com o § 2º do art. 28, da Lei nº 13.019/2014, caso a OSC convidada aceite celebrara parceria,ela será convocada na formada Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Etapa 3: AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SENECESSÁRIO (ART. 38, §§ 2º E 3º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 18.294/2014)
10.4.1. A OSC selecionada deverá apresentar no **ENVELOPE Nº 2:**
a)Plano de Trabalho, obedecendo o item 10.4.4 e ANEXO V, deste Edital;
b) Documentos de Habilitação.

10.4.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria (arts. 39, 40 e 42, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

10.4.3. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 38, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 18.294/2014.

10.4.4.O PLANO DE TRABALHO deverá conter, no mínimo, os seguinteselementos(art. 38, do Decreto Municipal nº 18.294/2017):
a) a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serematingidas;
b) a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

c) a forma de execução das ações e de cumprimento das metas a eles atrelados;
d) a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução doobjeto;
f) previsão de receitas a serem auferidas na execução do objeto, inclusive as provenientes de ingressos, patrocínios e outros recursos públicos ou privados que financiarão oobjeto;
g) cronograma financeiro compatível com as despesas do cronograma de execução, contendo os valores a serem repassados pela Administração Pública;
h) descrição dos bens e/ou serviços previstos a título de contrapartida, quando houver, e seus valores estimados;
i) local ou região de execução do objeto e indicação do público alvo;
j) no caso de prever doação de bens, a identificação dos beneficiários previamente selecionados, o procedimento e os critérios de seleção; e
k) a previsão de duração de execução do objeto e sua vigência.

10.4.5. A previsão de despesas e receitas de que tratam as alíneas "e" e "f" do item7.2.2. deste Edital, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

10.4.6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02
a)Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência(acesso em: https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp);
b)Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União (acesso: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1);
c)Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual (acesso: http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);
d)Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal (acesso em: https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-032/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces);
g)Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da Organização (acesso em: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp);
h)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (acesso em: http://www.tst.jus.br/certidao);
i) Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná(acesso em: http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/consultar-certidao-liberatoria/235540);
j) Certidão de Regularidade de Prestação de Contas expedida pelo Município de Paranavaí;
k)Declaração da RAIS - relação de Informações Sociais do exercício anterior(http://www.rais.gov.br);
l)Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;
m)Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias**(ANEXO VI)**;
n)Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;
o)Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;
p)Comprovante do Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Esporte e Lazer;
q)Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO VII);**
r)Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento**(ANEXO VIII)**;
s) Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 18.294/2017 **(Anexo IX)**;
t)Declaração de Não Parentesco, assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO X)**;
u) Declaração de não enquadramento na lei municipal nº 4.288/2014**(Anexo XI)**;
v)Formulário para Comprovação de Capacidade Técnica**(Anexo XII)**;
w)Formulário para Comprovação de Capacidade de Equipamentos**(Anexo XIII)**;
x)Formulário para Comprovação de Capacidade de Estrutura Física**(Anexo XIV);**
y)Dados bancários (número da conta corrente, agência e banco).
IV –Comprovantes de experiência prévia e de capacidade técnica e operacional na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros(art. 39, inciso IV, § 1º, do Decreto Municipal nº 18.294/14):
a)Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, acompanhados, quando for o caso, de documento de comprovação da aprovação das respectivas contas;
b)Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c)Notícias, publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
d)Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e)Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;ou
f)Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
g)Declaração contendo a relação detalhada dos bens disponíveis para a execução do objeto, tais como equipamentos, veículos e instalações físicas;

10.4.7. As OSC´s ficarão dispensadas de reapresentar as certidões que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

10.4.8. Em hipótese alguma os documentos encaminhados, a proposta, seus anexos serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do chamamento público.

10.4.9. As propostas que contenham previsão de execução de suas atividades fora do âmbito do Município de Paranavaí, serão automaticamente eliminados do chamamento público.

10.5. Etapa4:PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO(art. 35, V, da Lei nº 13.019/2014 e art. 44, V, do Decreto Municipal nº 18.214/2017)
10.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da análise do plano de trabalho e da emissão do parecer técnico pelo Órgão Técnico, o qual deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
I –Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
II – Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em regime de mútua cooperação;
III –Da viabilidade da execução da proposta de trabalho, inclusive quanto à compatibilidade entre os quantitativos de bens e serviços a serem adquiridos e o objeto proposto;
IV –Da compatibilidade dos valores dos bens e serviços com os preços praticados no mercado;
V –Da verificação do cronograma de desembolso e se este é adequado e permite a sua efetiva fiscalização;
VI –Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e dos objetivos;
VII –Da designação do gestor da parceria;e
IX –Da designação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria;
X –Da prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

10.5.2. O Órgão Técnico, antes da emissão do parecer previsto no item 10.5.1, poderá solicitar as readequações cabíveis, respeitados os termos e as condições previstos no edital e os elementos avaliados para classificação do projeto.

10.5.3.A aprovação do plano de trabalho pelo Órgão Técnico não gerará direito à celebração da parceria.

10.6. Etapa 5: INFORMAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E UNIDADE GESTORA (SECRETARIA MUNICIPAL) ACERCA DA VERIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA IMPEDITIVA À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (ART. 43, DA LEI FEDERAL Nº 18.294/2017)
10.6.1. A Comissão de Seleção deverá colhes tais informações.

10.7. Etapa 6: PARECER DA ASSESSORIAJURÍDICA (art. 35, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 44, inciso VI, do Decreto Municipal nº 18.294/2017)
10.7.1. Assessoria Jurídica emitirá parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria.

10.7.2.A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico dos documentos do processo e conveniência e oportunidade.

10.8. Etapa 7: ASSINATURA DO TERMO DECOLABORAÇÃO
10.8.1. Cada instrumento de parceria será celebrado com apenas uma organização da sociedade civil.

10.8.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos paracelebração.

10.8.3. Após transcorridos os trâmites e persistindo o interesse da Administração Pública, proceder-se-á a assinatura do Termo de Colaboração.

10.8.4.A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10.8.5.O instrumento da parceria e eventuais aditivos deverão ser firmados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Esporte e Lazer, pelo Controlador Geral do Município e pela Organização da Sociedade Civil parceira.

10.9. Etapa 9: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.bre será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 38, da Lei nº 13.019/2014).

11. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARAA REALIZAÇÃO DOOBJETO
11.1.O objeto do presente edital será custeado com recursos previstos na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – rubricas orçamentárias15.01.27.812.0010.2870.33.50.43.00.

12.DOS VALORES PREVISTOS, DAS VAGAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
12.1. Para desenvolvimento dos serviços, os valores e vagas pactuadas seguem discriminados abaixo:

Serviço de desenvolvimento de modalidades desportivas

Modalidade	Vagas	Valor mensal por Vaga	Valor Mensal (09 meses)	Valor Total
Capoeira	30	R$ 53,92	1 x de R$1.624,00+ 8x R$ 1.617,00	R$14.560,00

12.2 As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Classificação orçamentária	Fonte de recursos
Coordenação de Esporte e Lazer	15.01.27.812.0010.2870.33.50.43.00	0 – Recursos Livres

12.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017.

12.4.O prazo de execução dos serviços será de 9 (nove) meses.

12.5. Todos os recursos provenientes do Município deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, excetuando despesas com remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as

despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, bem como a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessário à instalação dos referidos equipamentos e materiais (arts. 46, da Lei nº 13.019/2014 e 56, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

12.6. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município(art. 45, da Lei nº 13.019/2014).

12.7. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52,da Lei nº 13.019, de 2014.

12.8. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

12.9. As OSCs selecionadas para celebração dos Termos de Colaboração nos termos deste Edital, deverão informar conta corrente em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), destinada especificamente para recebimento dos recursos oriundos da parceria.

12.10. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos incisos XV e XVI, do art. 34, do Decreto Municipal nº 18.294/2017. **É recomendável a leitura desses atos normativos,não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não os conhece, seja para deixar de cumpri-los, seja para evitar as sanções eventualmente cabíveis**.

12.11 A parceria deverá ser executada com estrita observância ao plano de trabalho, às cláusulas e finalidades pactuadas, observadas as vedações previstas no art. 45 da Lei n. 13.019/2014.

12.12. Para a liberação do recurso financeiro, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá comprovar a sua situação de regularidade fiscal, com a apresentação das certidões negativas exigidas e as devidas prestações de contas.

12.13. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

13. CONTRAPARTIDA
Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

14. DISPOSIÇÕESFINAIS
14.1. O presente Edital será divulgado em página do no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.bre será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das PROPOSTAS, contado da data de publicação do Edital.

14.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir de sua publicação, por petição dirigida à Comissão de Seleção e protocolada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí

14.3. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção.

14.4. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados comantecedência mínima de 5 (dias úteis) dias úteis da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo *e-mail*esporte@paranavai.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.6. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio daisonomia.

14.7.A COMISSÃO DE SELEÇÃO do Chamamento Público e a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais,à luz da Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 18.294/2017, e e os princípios que regem a administração pública.

14.8. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.9. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73, da Lei nº 13.019, de2014.

14.10. Não será cobrada das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

14.11. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e nem do Município de Paranavaí.

14.12. Será designado um gestor das parcerias que será o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização, cujas obrigações são as seguintes:
a)acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao(a) Secretário Municipal de Esporte e Lazer a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
d)disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

14.13.AComissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria Municipal nº 725, será responsável por monitorar e avaliar as parcerias, durante a execução do Plano de Trabalho.

14.14. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 18.294/17.

15. DOS ANEXOS
Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
Anexo I –Comprovante de Entrega de Envelopes – elaborar um para cada entrega de envelope: ENVELOPE Nº 01, com a PROPOSTA e ENVELOPE Nº 02, com o Plano de Trabalho e Documentos de Habilitação;
Anexo II –Projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
Anexo III –Minuta da Proposta;
Anexo IV–Declaração de Aceitação dos Termos do Edital;
Anexo V –Plano de Trabalho;
Anexo VI– Relação Nominal dos Dirigentes da OSC;
Anexo VII–Declaração – Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;
Anexo VIII – Declaração – Art. 39 Lei Federal nº 13.019/2014;
Anexo IX – Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 18.294/2017;
Anexo X – Declaração de Não Parentesco;
Anexo XI – Declaração de Não Enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/14;
Anexo XII – Formulário de Capacidade Técnica;
Anexo XIII – Formulário de Capacidade de Equipamentos;
Anexo XIV – Formulário de Capacidade de Estrutura Física;
Anexo XV – Minuta do Termo de Colaboração.

Paranavaí, _____de_____ de 20__.

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ANEXO I

LOGO DA INSTITUIÇÃO

COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PARA PARTICIPAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 48/2019

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	
ATIVIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	TELEFONE(DDD/Nº)

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME	CPF
QUALIFICAÇÃO	
RG	TELEFONE (DDD/Nº)
ENDEREÇO	
E-MAIL	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

III – RECEBIMENTO DOS ENVELOPE COM PROJETO DESCRITIVO PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 37/2019 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Declaro haver recebido o ENVELOPE da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Paranavaí, em, ----/----/-----.

Entregue por:

Nome Legível: _____

Recebido por:

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

ANEXO II

PROJETO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
Título:PROJETO ESCOLINHAS DE CAPOEIRA
Secretaria:SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
Período de Execução: Início: 23 de março de 2020
Término: 31 de dezembro de 2020

PROJETO: Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo de crianças e jovens de 8 a 17 anos de idade em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:
O município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer requer o chamamento público para execução do Serviço de Escolinhas na modalidade de Capoeira para crianças e adolescentes de 08(oito) a 17 (dezessete) anos de idade de ambos os sexos. O Projeto pretende atender o máximo de pessoas praticantes de Capoeira beneficiando crianças e jovens através da atividade física, melhorando a qualidade de vida, socialização, disciplina e a convivência em grupo. Esse projeto se destaca no aspecto de formar e encaminhar jovens atletas ao profissionalismo, retirar crianças e adolescentes das ruas no contra turno escolar dando-lhes um direcionamento através de uma modalidade esportiva.

OBJETIVO GERAL DO FINANCIAMENTO: Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

1. CARACTERIZAÇÃO DOSERVIÇO
1.1 DESCRIÇÕES DOSERVIÇO

A OSC deverá responsabilizar-se pelo atendimento de no mínimo de 30 (trinta) atletas na faixa etária de 08 a 17 anos de idade, ambos os sexos sendo mínimo de 15 (quinze) atletas por turmas que serão atendidas no município de Paranavaí, nos Bairros conforme descrito abaixo:
POLO I. Centro de Artes Marciais
- Os horários e locais definidos poderão ser reajustadas ao longo do período de vigência do contrato de gestão mediante ciência da coordenação técnica da SEMEL, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão.
– A qualquer tempo a SEMEL poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão.
– A SEMEL poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.

DOSOBJETIVOS
2.1. OBJETIVOGERAL
• Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

2.2. OBJETIVOSESPECÍFICOS
Influenciar na formação do cidadão de maneira positiva buscando a inclusão social através de iniciativas e ações técnico – didáticos pedagógicos voltados ao equilíbrio dos processos de interação social cooperativa e competitiva de forma consciente e reflexiva.
Utilizar o esporte como mecanismo maior para desenvolvimento psico-físico-social da criança em questão, de maneira saudável, orientado com acompanhamento técnico.
Realizar o intercâmbio social e a solidariedade através da modalidade;
Promover a aprendizagem em grupos;
Proporcionar oportunidade à participação em eventos esportivos e culturais como, torneios e campeonatos;
Incentivar a modalidade esportiva como atividade alternativa às drogas e tempos ociosos, estimulando à vida saudável e prevenção às doenças;
Combater a evasão escolar e a repetência;
Desenvolver a prática regular de atividades físicas, gerando mais saúde, equilíbrio psicológico, físico e motor;
Estimular o trabalho em grupo e a convivência comunitária;
Descobrir novos talentos, possibilitando um ponto de partida para uma possível ascensão social.

DA FORMA DEORGANIZAÇÃO

FUNCIONAMENTO
As aulas deverão ter de 1hora (uma hora) à 2horas (duas horas) de duração e frequência mínima de 2 vezes na semana;
Caso as atividades de férias não estejam previstas no plano de trabalho, a Convenente deverá manter a grade regular de atividades. Não obstante, as atividades serão suspensas em feriados e pontos facultativos, sem prejuízo do repasse financeiro à Convenente;
Realizar 1 evento que deverá ser organizado junto a Secretaria Municipal de Esportes com data definida e agendada com antecedência mínima de 30 dias.

4. PÚBLICOALVO
Crianças e adolescentes de 08 a 17 anos de idade.

5. DAS VAGAS

A OSC deverá preencher no mínimo 30 vagas divididos em faixas etárias ou graduação.

6. PROVISÕESINSTITUCIONAIS
A Organização da Sociedade Civil interessada deverá zelar pelo local e será responsável pelo mesmo durante os horários de atendimento.

7. RECURSOSMATERIAIS
A Organização Social classificada se responsabilizará em fornecer o material necessário para as atividades que serão realizadas dentro dos locais podendo usar parte do recurso desta chamada publica para complementar os materiais esportivos.
A entidade deverá providenciar uniforme e/ou Camiseta que deverá constar o Logo da Prefeitura Municipal de Paranavaí.

8. RECURSOSHUMANOS

Profissional com notório conhecimento, qualificação técnica e experiência comprovada na modalidade de atuação para desenvolvimento dos treinamentos, apresentando currículo, respectivos certificados na contratação.

O quadro de recursos humanos para execução do Projeto poderá ser composto apenas por:

Função	Escolaridade Mínima	Carga horária	Quantidade	Valor do Repasse
Profissionais de Capoeira	Graduação mínima exigida pela Federação ou Entidade mantenedora e organizadora para ministrar aulas de Capoeira	Até 20 horas	Até 02	Até R$ 28,00 h/a

9. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

Melhoria no convívio e na integração social dos participantes;
Melhoria da auto-estima dos participantes;
Melhoria das capacidades e habilidades motoras dos participantes;
Melhoria das condições de saúde dos participantes;
Aumento do número de praticantes de atividades esportivas educacionais;
Diminuição da exposição dos participantes a riscos sociais;
Melhoria no rendimento escolar dos alunos envolvidos;
Diminuição da evasão escolar nas escolas atendidas;

10. METAS
A meta será de atender 30 (trinta) atletas de 08 anos a 17 anos;
A aferição será através de relatório bimestral, apresentação das atividades (mostra) durante o ano e no encerramento do ano.
10.1. Garantir o preenchimento regular de 100% (cem por cento) das vagas/inscrições estipuladas por turma, conforme cronograma de funcionamento das turmas, a saber:
10.1.1. 1º mês – divulgação, inscrição e início das atividades, complementação das inscrições e preenchimento de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas estipuladas por turma;
10.1.2. 2º mês – complementação das inscrições e preenchimento de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das vagas estipuladas por turma;
10.1.3. 3º mês em diante – consolidação e manutenção das turmas com preenchimento de 100% (cem por cento) das vagas estipuladas por turma.
10.2. Cabe à convenente assegurar que todo aluno pertencente ao projeto possua, Ficha de inscrição devidamente preenchida conforme estipulado pela Secretaria de Esportes, Termo de autorização e responsabilidade assinado pelos pais ou responsáveis, no caso de menores de idade.

11. MONITORAMENTO EAVALIAÇÃO
As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:
Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
Da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência;
Das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:
Análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;
Visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ounão;
Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;
Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

As Entidades deverão monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso de lista de chamada e controle de frequência, permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto.

O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:
Controle diário de presença;
Acompanhamento presencial das atividades;
Registro diário das atividades desenvolvidas e
Relatório mensal das atividades desenvolvidas, observando os indicadores abaixo descriminados:

INDICADORES QUALITATIVOS MEIOS DE VERIFICAÇÃO

METAS	INDICADOR	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
META QUALITATIVA: 1. Transmitir valores inerentes a prática esportiva, tais como, hábitos saudáveis, companheirismo, liderança, autoconfiança, comprometimento através de treinamento de qualidade e acompanhamento de profissionais especializados.	Participação de alunos em orientações e Palestras. Participação em torneios	Questionário, Palestras,
2. Promover a inclusão social dos atletas	Número de atletas que permanecerão nas equipes em 2020 comparados com o número de desligamentos	Relatório estatístico
METAS QUANTITATIVAS:	Número total de vagas/número de vagas preenchidas;	Relatório estatístico.

1. Garantir 100% das vagas oferecidas;	Número total de presenças/número total de aulas.	Lista de presença da reunião.
2. Fomentar a participação dos pais dos alunos nas reuniões de avaliação semestrais - 60% dos pais dos alunos presentes nas duas reuniões semestrais.	Número de pais presentes por reunião/número total de pais.	Relatório estatístico. Lista de presença da reunião. Atas de reunião.
3. Desenvolver e reter novos talentos esportivos para esta modalidade;	Número de atletas que permanecerão nas equipes em 2020 comparados com o número de desligamentos.	Relatório de avaliação. Relatório estatístico.
4.Implantar um método padronizado de trabalho interdisciplinar	Realização do Planejamento Plurianual.	Relatórios. Planejamento e relatório do professor.
5.Avaliar os atletas contemplados no mínimo 02 vezes por ano (testes motores e físicos)	Número de atletas avaliados semestralmente	Relatório de Avaliação Antropométrica e de Capacidades Físicas. Relatório de avaliação. Relatório estatístico.
6.Emitir relatórios de acompanhamento e controle de treinamento mensalmente	Número de relatórios emitidos mensalmente	Atas de reunião. Planejamento e relatório do professor.

12.A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município acompanhará e avaliará às ações desenvolvidas, dentro dos objetivos e metas propostas.
Sem prejuízo da avaliação discriminada no item antecedente, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle previstos na legislação.

13. OBRIGAÇÕES DA OSCPARCEIRA
É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:
Preservar e manter o local e/ou imóvel limpo e organizado;
Manter afixada no imóvel, placa de identificação do Projeto;
Executar o serviço conforme estabelecido no plano de trabalho e firmado através do Termo de Colaboração, devendo o mesmo estar em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;
Contratar profissionais com experiência comprovada na área de atuação para ministrarem as aulas, apresentando Curriculum Vitae, respectivos certificados na contratação, bem como CREF, salvo exceções previstas pelo próprio Conselho.
Providenciar a imediata substituição do Profissional em caso de ausência do mesmo, para que não haja prejuízo no desenvolvimento das turmas sendo o profissional substituído com as mesmo grau de escolaridade do primeiro contratado.
Manter quadro de recursos humanos conforme especificações do item 8. deste anexo e afixar em local visível os nomes e quadro de profissionais do serviço;
Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços informatizados ou manuais, adotados pela Secretaria Municipal Esporte e Lazer;
Realizar avaliação sistemática dos participantes e suas famílias, conforme indicadores estabelecidos pelo item 11. Deste anexo;
Informar à administração pública (trimestral), a existência de vagas destinadas ao objeto do presente;
Prestar à administração pública, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
Promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;
Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;
Manter no local um registro individual e atualizado dos alunos, contendo a autorização dos pais e/ou responsáveis, endereço e telefone do aluno, escola onde está matriculado, série/ano e período em que estuda.
Manter atualizados os registros de atendimento;
Apresentar à administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do serviço executado.
Encaminhar para análise e autorização prévia da COORDENAÇÃO do programa todas as alterações no Plano de Trabalho.
Manter os horários atualizados junto a Secretaria de Esporte e Lazer.
Caso ocorra mudanças de horários nos atendimentos comunicar com antecedência através de oficio a Secretaria de Esportes.
Caso ocorra pretensão de alteração de local enviar pedido através de oficio a Secretaria Municipal de Esportes.
A Organização da Sociedade Civil deverá garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria.
Garantir o cumprimento das metas.
Solicitar a substituição de qualquer profissional, se entender que o mesmo não está cumprindo as metas estipuladas ou não cumpre com as diretrizes didático-pedagógicas estabelecidas. O prazo para o atendimento da substituição será de 05 (cinco) dias, após notificação à OSC.

14. OBRIGAÇÕES DOCONCEDENTE
Caberá à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer -SEMEL, por Intermédio da Comissão de Monitoramento e Avaliação:
Acompanhar e avaliar as atividades realizadas pela OSC nas unidades.
Advertir, por escrito, quando não atingido, após o 2° (segundo) mês, o atendimento mínimo de 75% oitenta por cento) determinado à OSC, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar o problema.
Advertir, por escrito, quando não atingido, após o 4° (quarto) mês, o atendimento mínimo de 100% (cem por cento) determinado à OSC, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar o problema, ficando sujeita à redução de turmas e readequação do plano de trabalho.
Repassar os valores de acordo com o plano de trabalho e manual de prestação de contas vigente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Lei nº 13.019/2017.
Solicitar o encerramento da parceria, quando o mesmo não estiver cumprindo algum item.

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO III

MINUTA DA PROPOSTA

(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

1 . DADOS CADASTRAIS	
Proponente	
Informar a razão social da organização	
CNPJ	Data de abertura do CNPJ

Informar o número do CNPJ da organização	Informar a data de abertura do CNPJ (formato dd/mm/ aaaa)	
Endereço		
Informar o endereço em que a instituição está sediada		
Bairro:	Cidade	CEP
Informar o Bairro	Informar a cidade	Informar o CEP
Telefone	E-m ail	
Informar um telefone fixo	Informar o e- mail da instituição	
Nome do representante legal:		
Informar o nome completo do representante legal da instituição		
Endereço Residencial do representantelegal		
Informar o endereço residencial do representante legal (Rua, nº - bairro – cidade – UF)		
CPF	R.G.	Telefone(s)
Informar o CPF do representantelegal	Informar o nº . do RG do representante legal	Informar o telefone do representante legal, com DDD
Período de Mandato da Diretoria		
De ____/ _____/ _____ a_____/_____/_____.		
Município:		
Prefeitura Municipal de Paranavaí/ Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		

2 . NOME DO PROJETO/ ATIVIDADE

Informar o título ou nome do projeto/atividade.

3 . APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DE ATUAÇÃO

Descrever o objeto e objetivo da OSC, as principais atividades executadas, um breve histórico de ações realizadas (preferencialm ente aquelas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada), público atendido, região de atuação, dentre outrasinformações.
(Limite de 2 laudas).

4 . JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Elaborar as razões de interesse na realização da parceria.

5 . DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Descrever a realidade na qual o objeto da proposta de insere (local, regional ou municipal), principais desafios encontrados, a relação desta realidade com o objeto da proposta e coma execução da proposta apresentada irá impactar nestarealidade.

6 . OBJETO DA PROPOSTA

Descrever o objeto da proposta apresentada. Em geral, se apresenta através de verbos no infinitivo (realizar, executar, promover, capacitar, etc).

7 . DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

Descrever a proposta demonstrando as ações previstas, o público estimado, a área de abrangência, os resultados esperados e a forma como se pretende alcançar os objetivos.

8 . FORMA DE EXECUÇÃO 1				
Metas Macro ações resultados parciais a serem realizadas. Devem ser quantificáveis, verificáveis e com prazo definido.	Ações Operações concretas a serem realizadas para o atingim ento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de m ais de um a ação.	Indicadores Unidade de medida do alcance de uma meta. É a forma de aferição do cumprimento ou nãoda meta. Deve ser passível de verificação.	Documentos para verificação Documentos que contémos elementos para verificação dos indicadores. É o instrumental no qual o indicador pode ser analisado. Ex. fotografias, Lista de presença, planilha, banco dedados, certificados, etc.	Períododeverificação Prazo em que a meta deverá seratingida.

9 . PRAZO DE EXECUÇÃO

Estabelecer o prazo de execução das ações a serem realizadas no âmbito da proposta (menor ou coincidente com o prazo de vigência da parceria – que também acoberta atos de preparação e de encerramento das ações realizadas).

10. PREVISÃO DE RECEITAS EDESPESAS

1 0 .1 Previsão de Receitas

10.2 Previsão de Despesas

Coluna 1 – Natureza da Despesa

Informar as naturezas de despesas previstas para a execução da proposta (despesas com pessoal e encargos, aquisição de materiais, transporte, mobiliário, serviços de terceiros, contratações, transporte,etc.);

Coluna 2 – Origem do Recurso

Informar se o recurso referente àquela natureza de despesa terá origem no repasse de recursos do Município ou emcontrapartida da organização;

Coluna 3 – Valor estimado

Informar o valor estimado da despesa, bem ou serviço necessário à execução do objeto. A organização deve apresentar valores de acordo com aqueles praticados no mercado, sugere-se, se possível, a apresentação de uma referência de preço. Esta referência possibilita à Comissão de Seleção maior facilidade para analisar a exequibilidade financeira da proposta.

11 .CONTRA PARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOUVER) :

Descrever os bens, serviços e despesas complementares a serem aportados na execução da parceria, com a respectiva forma de mensuração.

12. ASSINATURA DAOSC

Paranavaí, _____ de _____ de 20___

_____
Nome/ Assinatura da Organização da Sociedade Civil

13 . APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO

Paranavaí,_____de de20__

_____
Nome/ Assinatura do Técnico Responsável

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL Nº 48/2019

Prezados Senhores (as), Pela presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº ..... e seus Anexos, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público nº _____ da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Paranavaí, ___de _____, de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO				
1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE				
Proponente:				**CNPJ:**
Inscrição Municipal:				
Nº do Registro no Conselho Municipal de Esporte e Lazer:				**Validade:** / /
Programa/Regime:				**Validade:** / /
Endereço:				
Cidade:	**UF:**	**CEP:**	**DDD/Telefone:** ( )	**E-mail:**
Dados bancários *(conta específica para a parceria, aberta após registo da mesma)*	**Banco:** *(Obs.: Banco público)*		**Agência:**	**Conta:**
Nome do representante legal do proponente:				
CPF:	**RG:**		**Cargo/Função:**	**DDD/Telefone:** ( )
Endereço Residencial do representante legal:				
Período de Mandato da Diretoria:				
2 - DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE				
Denominação: Município de Paranavaí/ Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				**CNPJ:** 76.977.768/0001-81
Endereço:. Av. Deputado Heitor de Alencar Furtado				
Cidade: Paranavaí	**UF:** Paraná			
Representante Legal: Rafael Octaviano de Souza				
CPF: 835.901.379-91	**RG:4.357.237-7**			**DDD/Telefone:** (44) 99954-8107
3 – OBJETO DA PARCERIA				
4 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO				
4.1 - Título do Projeto			**4.2 - Prazo de Execução**	
Nome do projeto.			*10 meses*	
5DESCRIÇÃO DA REALIDADE E CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO				
6 - PÚBLICO ALVO				
7 - OBJETIVOS				
8 – METAS				
9–METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES				
10–METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO				

11 - PLANO DE APLICAÇÃO E PLANILHA DETALHADA

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**Material de Consumo**	**R$**
1.1	Material Educativo e Esportivo	R$
1.2	Material Farmacológico	R$
1.3	Combustível	R$
1.4	Material de Limpeza	R$
1.5	Uniformes tecidos e aviamentos	R$
1.6	Gêneros alimentícios	R$
1.7	Etc (colocar o que eles precisam)	R$

2	**Transportes de Despesas com Locomoção**	**R$**
2.1	Locação de transporte	R$
3	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**R$**
3.1	Serviços de telecomunicação	R$
3.2	Monitoramento	R$
3.3	Água	R$
3.4	Luz	R$
3.5	Internet	R$
.36	Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R$
.3.7	Manutenção de máquinas e equipamentos	R$
3.8	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
4	**Vencimentos e Salários**	**R$**
4.1	Pessoal	R$
4.2	13°	R$
4.3	Férias	R$
4.4	INSS	R$
4.5	FGTS	R$
4.6	PIS	R$
4.7	Rescisão	R$
4.8	Multa (indenizações trabalhistas)	R$
4.9	Abono	R$
4.10	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$**

RECURSOS			
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QUANTIDADE DE ITENS**	**VALOR TOTAL (em R$)**
Investimento	Equipamentos / Material Permanente		
Custeio	Material de Consumo		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		
TOTAL RECURSOS			

12 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
-	-	-	-
Maio	Junho	Julho	Agosto
-	-	-	-
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-

Paranavaí,_de_de20_.

Assinatura do Representante legal da Organização da Sociedade Civil

Paranavaí,_de_de20_.

Nome/Assinatura do Técnico Responsável pelo Projeto Descritivo e Plano de Trabalho

13. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto ao Município de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública, direta ou indireta, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ **Nome do Presidente** **Nome da Entidade**

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VI

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTESDA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

[identificação da organização da sociedade civil – OSC], inscrita no CNPJ sob o nº ……., com sede à *[endereço completo]*, em cumprimento ao Edital de Chamamento Público nº ……, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:
I -não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III -tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV -tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
a)for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c)a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V -tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a)suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b)declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c)suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
d)declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
a)cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b)julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c)considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
§ 3º(Revogado).
§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 5ºA vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
§ 6ºNão são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO – ART. 41, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 18.294/17

A Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, DECLARA que:

I -não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
II -não remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados em decorrência da parceria:
a)membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
b)servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
c)pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Observações:
1.Entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

2.Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Entidade _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____, CEP _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2.745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI como dirigentes ou controladores:
a)membros do Poder executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

b)servidor Público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.
Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	**Parente colateral**	**Parente por afinidade (familiares do cônjuge).**
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014

EU,_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de Presidente da OSC _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações previstas no artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

Paranavaí, _____ de_____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA

RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Função	Escolaridade	Cargahorária	Quantidade

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS
(descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SITUAÇÃO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIV

FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE DE ESTRUTURA FÍSICA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	METRAGEM

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XV

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC, denominada....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., com sede na Cidade de ....., no endereço ....., CEP .....,neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)....., conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Le iFederal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294,de 20de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público nº.../..e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado(fls. nº .....),todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração decorrente de Chamamento Público, Edital nº ....., tem por objeto ....., conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, ANEXO II, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.

1.2. Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA–DO PRAZO DEVIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de ..... a ....., podendo ser prorrogado, nas seguintes hipóteses:

a)por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** em, no mínimo,30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

b)de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "a" do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário,justificandoo motivo do atraso na execução das metas.A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, ao final, parecer da Procuradoria Geral do Município.

2.3.A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea"b" do subitem 2.1objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada,do:

a)Gestor da parceria, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, com respectiva aprovação pelo Secretário responsável pela parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação; ou da

b)**OSC PARCEIRA**, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo Gestor da parceria,no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações do Termo de Colaboração e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante **Termo Aditivo.**

3.2.1. Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria Geral do Município, órgão consultivo e autorização do Controlador Geral do Município.

3.2.1.1. Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria,o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do Órgão de Controle Interno.

3.2.3. Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.2.3.1.Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.

3.2. A presente parceria poderá ser alterada de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

3.3. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata o subitem 3.1,do item 3 é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou,em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas.A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, por fim, parecer da Procuradoria Geral do Município.

3.4.Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

3.5. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1.daENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1.O(A) servidor(a) público(a)nomeado(a)como Gestor(a)deste Termo de Colaboração,Sr(a)Ieda Carla Candido representará a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí, na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:

a)acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho aprovado;

b)informar ao Secretário responsável pela parceria:
i) quando houver inexecução da parceria,
ii)quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração e
iv)quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

c)comunicar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;
c.1.)notificar a **OSC PARCEIRA,** no caso de verificada irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo,por igual período, a contar do recebimento da notificação;

d)sugerir ao Secretário responsável pela parceria a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1. do subitem 4.1.1na hipótese de não atendimento à notificação;

e)formalizar ao Secretário responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

f)emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**;

g)emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

h)disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.

4.1.2. Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no§ 2º, do art. 62,do Decreto Municipal nº 18.294/2017.

4.2.da OSC PARCEIRA:

4.2.1.O(A) Sr.(Sra.) ....., [incluir qualificação, telefone fixo e celular, cargo ocupado na OSC],é o responsável na interlocução com a **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA QUINTA–DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADESDAS PARTES

5.1.da**ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**:

a) publicar o extrato deste Termo de Colaboração na Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

b)manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta)dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final(art. 10,da Lei Federal nº 13.019/2014);

c)instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Colaboração, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;

d)custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;

e)fornecer manuais específicos, informando à **OSC PARCEIRA** eventuais alterações no seu conteúdo;

f)informar à **OSC PARCEIRA** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

g)prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;

h)transferir à **OSC PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste
Termo de Colaboração;

i)realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

j)viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;

k)monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Colaboração, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados.

5.2. da OSC PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração.
a.1.)zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;
a.2.)executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
a.3.)garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
a.4.)manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no inciso art. 40 do Decreto Municipal nº 18.294/2017, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;

b)manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas(§§ 1º e 2º, do inciso III, do art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017);
c.1.)não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d)apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira, acompanhados de relação de quantitative e comprovação documental do número de beneficiados atendidos, ou seja, documentos comprobatórios das pessoas atendidas pela entidade mensalmente, e prestar contas à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**;

e)responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento(inciso XV, do art. 34 c/c incisos I e II, do art. 51, ambos do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

f)permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Colaboração, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas(inciso XIII, do art. 34, do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

g)utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração em conformidade com o objeto pactuado;

h)por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de constas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);

i)efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;
i.1.)manter registros, arquivos,controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

j)observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 51 e 52 do Decreto Municipal nº 18.294/2017;

k)comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** suas alterações estatutárias, devidamente registradaem cartório;

l)divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, art. 96, do Decreto Municipal nº 18.294/2017;

m)submeter previamente à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

n)responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o)responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a inadimplência da**OSC PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p)responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** que estiverem sobre os seus cuidados;

q)quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;

r)comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, por escrito, aocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;

s)manter os recursos aplicados nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017, enquanto não utilizados;

t)não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.

CLÁUSULA SEXTA –DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O monitoramento e a avaliação será efetuada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos(as) servidores(as) ....., nomeados(as) mediante a Portaria nº .....

6.1.O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a **OSC PARCEIRA** está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.

7.2.A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

7.5.A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.6.A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

7.7.A **OSC PARCEIRA** deverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadas durante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.

7.8.A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7.9.A **ENTIDADE PÚBLICA MUNICPAL** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

7.10. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovada, sob pena de responsabilidade solidária a Secretaria responsável pela parceria determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a **OSC PARCEIRA** em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.15. Se no transcurso das providências determinadas no item 9.11 deste artigo, a **OSC PARCEIRA** devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

7.16. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a **OSC PARCEIRA** envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

7.17. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto**.**

7.18. A **OSC PARCEIRA** deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA OITAVA–DO VALOR TOTAL DE REPASSE,DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOE DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração,serão disponibilizados recursos no valor de R$ ..... (.....), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado(Anexo ...deste instrumento).

8.2. As despesas com a execução deste Termo de Colaboração correrão por conta da(s)seguinte(s)dotação(ões) orçamentárias:

Órgão 04 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Fonte: 1000

CLÁUSULA NONA-DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROSE DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1.O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3.A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4.O número deste Termo de Colaboração deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

9.5. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

a)utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;

b)pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c)pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;

d)pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

e)pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;

f)realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

g)repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA–DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Colaboração.

10.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

10.3.É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Colaboração para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA –DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a)retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b)assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

c)no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocara **OSC PARCEIRA** participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

d)Na impossibilidade justificada da convocação de que trata a letra "c" do subitem 10.1.ou na ausência de interesse das OSCs convocadas, a Adminstração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA –DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

12.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **OSC PARCEIRA**formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

12.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 18.294/2017, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária;

III - declaração de inidoneidade.

13.2.É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

13.3.A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC PARCEIRA** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.4.A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

13.5.sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

13.6.A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.7.A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* deste artigo é de competência exclusiva do Secretário responsável pela parceria ou Presidente da Fundação Cultural e Controlador Geral do Município, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.8. Prescrevemno prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

13.9.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.

13.10. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindindo a qualquer tempo, nos termos do artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/201, no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas, bem como para o caso de descumprimento das regras previstas na Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 18.294/2017, Resolução nº 28/2011, Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em caso da dissolução da **OSC PARCEIRA**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

16.2. Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Colaboração, o valor fixado na Cláusula Oitava será reduzido proporcionalmente à redução da execução.

16.3. Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Colaboração, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.

16.4.A **OSC PARCEIRA** estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:

a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;

b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante Termo de Colaboração ou instrumento congênere.

16.5. Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

16.7. As omissões do presente Termo de Colaboração serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 18.294/2017, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2.E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, ... de ..... de 20.....

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

_____
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:4A92DD4B

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 49/2019

O Município de Paranavaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com esteio na Lei nº 13.019/2014e Decreto Municipal nº 18.294/2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando aseleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução de projeto nas áreas esportivas e de lazer.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1.O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, torna público o presente Edital de Chamamento Público, que se destina à seleção pública de Entidades e Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, devidamente ativos no Município de Paranavaí, voltados às práticas esportivas, para celebração de parceria, através de Termo de Colaboração, que tem por objetivo o desenvolvimento de modalidades desportivas, recreativas e de caráter socioeducativo, contemplando promoção de qualidade de vida, atendendo os termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017 e nas condições estabelecidas no presente editale no termo de referência, o qual é parte integrante deste Edital de Chamamento.

1.2. Apenas uma proposta será selecionada, salvo se houver disponibilidade orçamentária para a celebração de mais de uma parceria, desde que para diferentes modalidades esportivas, observada a ordem de classificação.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento de seleção reger-se-á pelas normas abaixo e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital:
Constituição da República Federativa do Brasil
Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Decreto Municipal nº 18.294/2017
Lei Complementar nº 101/2000;
Lei nº 4.320/1964.

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Constitui objeto deste Edital para o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil, interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, TERMO DE COLABORAÇÃO para gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do PROJETO ESCOLINHAS DE MUAY THAI, gerindo atividades da modalidade, contratando mão de obra qualificada para o desenvolvimento do projeto, adquirindo materiais esportivos destinado ao atendimento das crianças e adolescentes do município de Paranavaí, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 18.294/2017 conforme item abaixo:

Serviço	Área	Descrição do Objeto	Número de vagas*
01	Esporte Educacional	Ofertar serviço de gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do PROJETO ESCOLINHAS DE MUAY THAI, implantando e desenvolvendo 1 núcleo de muay thai no município gerindo atividades da modalidade, contratando mão de obra qualificada para o desenvolvimento do projeto, adquirindo materiais esportivos, destinado ao atendimento das crianças e adolescentes de Paranavaí.	**30**

4. JUSTIFICATIVA

O Município de Paranavaí , através da Secretaria de Esporte e Lazer, ciente de suas obrigações e atendendo aos artigos 6º e 217 da Constituição Federal, artigos 3º e parágrafo único, artigo 4º, artigo 16º - inciso IV e artigo 59 do Estatuto da Criança e do Adolescente –, propõe PROJETO ESCOLINHAS DE MUAY THAI que tem como objetivo ampliar a oferta de oportunidades aos munícipes de Paranavaí para participarem de atividades esportivas voltadas à promoção e manutenção da saúde de forma a contribuir para melhoria de vida com hábitos saudáveis, entendendo que a implantação de atividades esportivas e inclusão social possibilita e amplia ações integradas de esportes e lazer, além de produzir impactos positivos no desenvolvimento da população. A atual gestão preocupada com os interesses da população, firmou a missão de propor e coordenar políticas públicas mais efetivas na promoção da integração social e da qualidade de vida da sociedade. O projeto além de proporcionar para nossos jovens novas perspectivas para o futuro, introduzindo o esporte em suas vidas, seja em uma prática social, para o lazer, para manutenção de saúde, entre outras propostas e garantir o acesso à modalidade não só com o desenvolvimento de competências, capacidades e habilidades, mas também os comportamentos, atitudes, valores, de forma crítica e reflexiva, favorecendo o processo de formação da personalidade, ou seja, ensinar o esporte e ensinar pelo esporte.

5. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019/2014:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

5.2. Não é permitida a atuação em rede.

6. REQUISITOS/CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

6.1. AsOrganizações da Sociedade Civil – OSCque desejarem participar do presente chamamento públicodeverão:

I –possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e sociale à promoção, proteção ou garantia de direitos de crianças e adolescentes;

II –prever, em seus Estatutos Sociais ou atos constitutivos, cláusula destinando o respectivo patrimônio líquido remanescente em caso de dissolução da entidade, a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e que, preferencialmente, tenha o mesmo objeto social da entidade extinta;
III – manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
IV –possuir:
a) no mínimo, 2 (dois) anosde existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
b)experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
c)instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
d)possuir finalidades estatutárias que se relacionem diretamente com as linhas temáticas e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

6.2. Não é permitida a atuação em rede.

7. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO
7.1. Ficam impedidas de participar do presente chamamento público as OSCs que:
I – não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional (inciso I, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (inciso II, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
III – tenha como dirigente,membro de Poder ou do Ministério Público,ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Paranavaí, estendendo-se a vedação aos respectivos familiares, nos termos da definição contida no inciso III, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no incisoI,alínea "b", do artigo 41, do Decreto Municipal nº 18.294/2017;
IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos,excetos e (inciso IV, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
V–tenha sido punida com uma das seguintes sanções,pelo período que durara penalidade (inciso V, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar coma administração pública;
c) a prevista no inciso II do art.73 da Lei Federal n°13.019,de 31 de julho de 2014;
d) a prevista no inciso III do art.73 da Lei Federal n°13.019,de 31 de julho de 2014.
VI – tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação,em decisão irrecorrível,nos últimos 8(oito) anos (inciso VI, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
VII – tenha entre seus dirigentes,pessoa (inciso VII, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação,em decisão irrecorrível,nos últimos 8(oito)anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar ainabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisosI,IIeIIIdoart.12daLeiFederaln°8.429,de2dejunhode1992.

7.2. Fica vedada, nos termos da Lei 13.019, de 2014, a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução (§ 1º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.3. Em qualquer das hipóteses previstas no item 4, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente (§ 2º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.4. Para os fins do disposto na alínea "*a"* do inciso IV e no item 4.2, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

7.5. AvedaçãoprevistanoincisoIII, do item 4.1, não se aplicaà celebração deparceriascomentidadesque,pelasua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesmapessoafigurenoTermodeColaboraçãosimultaneamentecomodirigenteeadministradorpúblico (§ 5º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.6. Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (§ 6º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO
8.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria Municipal nº 724/2019

8.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, § 7º, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

8.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, § 11, do Decreto Municipal nº 18.294/2017.

8.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado (art. 27, § 1º, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

8.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9. DA FASE DE SELEÇÃO

9.1. A apresentação das propostas relacionadas ao presente edital observarão o seguinte cronograma, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situadanaAvenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, conforme segue:

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público **(mínimo de 30 dias corridos, nos termos da Lei nº 13.019/2014)**	23/12/2019 a 24/01/2020
2	Impugnação ao Edital **(prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua publicação)**	27/01/2020 a 31/01/2020
3	Apresentação das Propostas (Entrega dos envelopes contendo a proposta da OSC- Envelope 1).	03/02/2020 a04/02/2020
4	Publicação do Resultado da Etapa Competitiva	Até dia 12 de fevereiro de 2020
5	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 32, do Decreto Municipal nº 18.294/2017)**	Até 13/02/2020 a 19/02/2020
6	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	20/02/2020 a 26/02/2020
7	Análise dos recursos e contrarrazões pela Comissão de Seleção **- 5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos**	04/03/2020 a 26/02/2020
8	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de seleção das propostas (etapa competitiva), após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até dia 27 de fevereiro de 2020
9	Convocação para entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação pela(s) OSC(s) vencedoras **– 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação**	28/02/2020 a 05/03/2020
10	Publicação do resultado do processo de habilitação	Até dia 06/03/20
11	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 32, do Decreto Municipal nº 18.294/2017)**	09/03/2020 a 13/03/2020
12	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	16/03/2020 a 20/03/2020
13	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de habilitação, após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	23/03/2020
14	Homologação e publicação do resultado final (art. 27, § 4º, da Lei nº 13.019/2014 e art. 30, do Decreto Municipal nº 18.294/2017), pelo(a) Secretário Municipal de Esporte e Lazer)	24/03/2020

9.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34, da Lei nº 13.019/2014) e da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39, da Lei nº 13.019/14), nos termos previstos nos itens 6 e 7 deste Edital, será feita posteriormente à etapa competitiva de julgamento dos projetos, sendo exigível apenas da(s) O)SC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do artigo 28, da Lei nº 13.019/2014.

9.3. Etapa 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

9.3.1. O presente Edital de Chamamento Públicoserá divulgado no *site*oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.bre será publicado no Diário Oficial dosMunicípiosdo Paraná, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas, a partir de 23 de dezembro de 2019 a 24/01/2020,conforme **item 1, da Tabela 1**.

9.4. Etapa 2: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.4.1.O prazo para impugnação deste Edital é de até 5 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

9.5. Etapa 3: APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PELAS OSCS (ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01, CONTENDO A PROPOSTA)

9.5.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolar as **PROPOSTAS**em envelope fechado, com identificação da instituição proponente, sendo que fora do envelope, deve apresentar o **COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA(ANEXO I)**, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situadanasituadanaAvenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí,no período estabelecido no item 3, da Tabela 1deste edital, da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA
À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL Nº049/2019

INSTITUIÇÃO: _____CNPJ:_____
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____
EMAIL: _____TELEFONE: (___)_____

9.5.2. A **PROPOSTA**será apresentada em uma única via impressa, em papel timbrado da entidadeedeverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

9.5.3. Envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferentes nãoserão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessadosretardatários e em desacordo com o Edital.

9.5.4. Somente serão admitidas propostas relacionadas aos objetivosespecificados neste edital.

9.5.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta para cada objeto de parceria. Caso venha a apresentar mais de uma proposta para o mesmo objeto, dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

9.5.6. No **ENVELOPE Nº 1**, deverá constar:
a)Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal**(ANEXO IV)**;
b)Comprovante de Inscrição no CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;
c) Proposta(ANEXO III).

9.5.7. Observado o disposto no item 9.5.2 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
d) o valor global.

9.6. Etapa 4: ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO
9.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

9.6.2. A Comissão terá o prazo estabelecido na **Tabela 1 (etapa 7)**para a conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado da etapa competitiva, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias úteis.

9.6.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

9.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(B) Adequação dapropostaaos objetivosda política, do plano, do programa ou da ação que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (0,5) - Grau satisfatório de adequação (0,3) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do *caput*do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	0,5
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (0,5). - Grau satisfatório da descrição (0,2). O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). **OBS.**:A atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta.	0,5
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). **OBS.:**A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	1,0
(E) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada em realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (1,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (0,5). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	1,0
(F) Experiências sociais da organização proponente e declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições de reconhecida expressão.	01 pontos por ano de experiência apresentada	1,0
(G) Experiência da entidade na modalidade de MUAY THAI	01 pontos por ano de experiência apresentada	1,0
(H) Experiência da coordenação e da equipe técnica.	01 pontos por ano de experiência apresentada por cada membro da equipe.	1,0
(I)Qualificação dos profissionais de treinamento.	01 pontos para Provisionado; 02 pontos para Graduados em Educação Física (Bacharel); 03 pontos para Especialista; 05 pontos para Doutor.	1,0
(J)Tempo de participação em competições oficiais do Estado do Paraná (Jogos Abertos e Jogos da Juventude) e/ou competições vinculadas a uma entidade de prática desportiva (1oe 2odivisão).	01 pontos por ano de participação	1,0
Pontuação Máxima Global		**10,0**

9.6.5.A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventualcrime.

9.6.6.O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. **A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração**, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitemanterior.

9.6.7. Serão eliminadas aquelas propostas:
a) cuja pontuação total for inferior a 4,0 (quatro) pontos;
b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E);
c)que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
c) que estejam em desacordo com o Edital;
c) cujo valor esteja acima do teto previsto neste Edital para a execução do objeto.
9.6.8. Os projetos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2.

9.6.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9.6.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.7. Etapa 4: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA COMPETITVA – ENVELOPE Nº 01
O resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) será divulgado no *site*oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.bre será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, iniciando-se o prazo para recurso.

9.8. Etapa 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETIVA – ENVELOPE Nº 01
9.8.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA)deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa competitiva, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora doprazo.

9.8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí

9.8.3.É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidoscustos.

9.8.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (*e-mail*), com confirmação de recebimento, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, sedesejarem. Não confirmado o recebimento, a Comissão de Seleção deverá encaminhar notificação pessoal ao representante legal da OSC e, na sua ausência, a um dos dirigentes.

9.9. Etapa 6: APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETITIVA – ENVELOPE Nº 01
9.9.1. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o prazo final de apresentação das contrarrazões ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Secretário Municipal de Esporte e lazer, conforme o disposto no § 1º do art. 32, do Decreto Municipal nº 18.294/2017, para decisão final.

9.9.2. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

9.9.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Etapa 7: ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO
9.10.1.A Comissão de seleção analisará os recursos e contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões ao(s) recursos.

9.11. Etapa 8. PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA COMPETITIVA E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES
9.11.1. As decisões deverão ser publicadas no *site*oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br

9.12. Etapa 9: CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DO ENVELOPE Nº 02 COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS OSCs CLASSIFICADAS NA ETAPA COMPETITIVA
9.12.1. A convocação será publicada no *site*oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.bre por *e—mail*, atendendo o cronograma das etapas estabelecidas na TABELA 1, item 9, deste Edital.

9.13. Etapa 10: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO
9.13.1.O resultado será publicado no *site*oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br**.**

9.14. Etapa 11: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
9.14.1. Os participantes quedesejarem recorrer do resultado da etapa de habilitação deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa de habilitação, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora doprazo.

9.14.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí
9.14.3.É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidoscustos.

9.14.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (*e-mail)*, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, sedesejarem.

9.15. Etapa 12: PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES
9.15.1. As decisões deverão ser publicadas no *site*oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br

9.16. Etapa 13: HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO
9.16.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o processo será encaminhado ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer para homologação e publicação, no seu sítio eletrônico oficial - www.paranavai.pr.gov.bre no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 33, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

9.16.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.16.3. Após o recebimento e julgamento das PROPOSTAS, havendo ao menos uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas as exigências deste Edital, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

10. DA FASE DECELEBRAÇÃO
10.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:
TABELA 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para a apresentação do plano de trabalhoe dos documentos que devem acompanhá-lo, no **ENVELOPE Nº 2.**
2	Análise do plano de trabalho e Documentos da OSC.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário (art. 38, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 18.294/2014)
4	Parecer de órgão técnico
5	Informação da Controladoria Geral, Secretaria Municipal de Fazenda e Unidade Gestora (Secretaria Municipal) acerca da verificação de ocorrência impeditiva à celebração da parceria (art. 43, da Lei Federal nº 18.294/2017)
6	Parecer da assessoria jurídica
7	Assinatura do Termo de Colaboração
8	Publicação do extrato do termo de Colaboração no *site*oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.bre no Diário Oficial dos Municípios do Paraná

10.2. Etapa 1: CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2.
Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão classificadas, sendo a OSC mais bem classificada convocada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e os documentos que o acompanharão, conforme item 10.4.6 (art. 38, do Decreto Municipal nº 18.294/2014).
O Plano de Trabalho e os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, conforme abaixo:
ENVELOPE Nº 02
PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL Nº49/2019
INSTITUIÇÃO: _____CNPJ:_____
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____
EMAIL: _____TELEFONE: (____)_____

10.2.1. Por meio do PLANO DE TRABALHO, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.0192014,observado o **ANEXO V – Modelo do Plano de Trabalho**).

10.3. Etapa 2: ANÁLISE DO PLANO DETRABALHO E DOCUMENTOS: Esta etapa consiste na análise do Plano de Trabalho e documentos da Organização da Sociedade Civil, que o acompanham.

10.3.1. Será examinado o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

10.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta aprovada, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos.

10.3.3. Nos termos do § 1º, do art. 28, da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.3.4. Em conformidade com o § 2º do art. 28, da Lei nº 13.019/2014, caso a OSCconvidadaaceitecelebraraparceria,elaseráconvocadanaformadaEtapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Etapa 3: AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SENECESSÁRIO (ART. 38, §§ 2º E 3º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 18.294/2014)
10.4.1. A OSC selecionada deverá apresentar no **ENVELOPE Nº 2:**
a)Plano de Trabalho, obedecendo o item 10.4.4 e ANEXO V, deste Edital;
b) Documentos de Habilitação.

10.4.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de não celebração daparceria (arts. 39, 40 e 42, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

10.4.3. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Comissão de Seleçãosolicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 38, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 18.294/2014.

10.4.4.O PLANO DE TRABALHO deverá conter, no mínimo, os seguinteselementos(art. 38, do Decreto Municipal nº 18.294/2017):

a) a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serematingidas;
b) a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
c) a forma de execução das ações e de cumprimento das metas a eles atrelados;
d) a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução doobjeto;
f) previsão de receitas a serem auferidas na execução do objeto, inclusive as provenientes de ingressos, patrocínios e outros recursos públicos ou privados que financiarão oobjeto;
g) cronograma financeiro compatível com as despesas do cronograma de execução, contendo os valores a serem repassados pela Administração Pública;
h) descrição dos bens e/ou serviços previstos a título de contrapartida, quando houver, e seus valoresestimados;
i) local ou região de execução do objeto e indicação dopúblico alvo;
j) no caso de prever doação de bens, a identificação dos beneficiários previamente selecionados, o procedimento e os critérios de seleção;e
k) a previsão de duração de execução do objeto e sua vigência.

10.4.5. Aprevisão de despesas e receitas de que tratam as alíneas "e" e "f" do item7.2.2. deste Edital,deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

10.4.6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02
a)Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pelaSecretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência(acesso em: https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp);
b)Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União (acesso: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1);
c)Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual (acesso: http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);
d)Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal (acesso em: https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-032/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces);
g)Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da Organização (acesso em: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp);
h)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (acesso em: http://www.tst.jus.br/certidao);
i) Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná(acesso em: http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/consultar-certidao-liberatoria/235540);
j) Certidão de Regularidade de Prestação de Contas expedida pelo Município de Paranavaí;
k)Declaração da RAIS - relação de Informações Sociais do exercício anterior(http://www.rais.gov.br);
l)Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;
m)Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias**(ANEXO VI)**;
n)Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;
o)Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;
p)Comprovante do Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Esporte e Lazer;
q)Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO VII);**
r)Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento**(ANEXO VIII)**;
s) Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 18.294/2017 **(Anexo IX)**;
t)Declaração de Não Parentesco, assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO X)**;
u) Declaração de não enquadramento na lei municipal nº 4.288/2014**(Anexo XI)**;
v)Formulário para Comprovação de Capacidade Técnica**(Anexo XII)**;
w)Formulário para Comprovação de Capacidade de Equipamentos**(Anexo XIII)**;
x)Formulário para Comprovação de Capacidade de Estrutura Física**(Anexo XIV);**
y)Dados bancários (número da conta corrente, agência e banco).
IV –Comprovantes de experiência prévia e de capacidade técnica e operacional na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo deoutros(art. 39, inciso IV, § 1º, do Decreto Municipal nº 18.294/14):
a)Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, acompanhados, quando for o caso, de documento de comprovação da aprovação das respectivascontas;
b)Relatórios de atividades com comprovação das açõesdesenvolvidas;
c)Notícias, publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeitodela;
d)Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entreoutros;
e)Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;ou
f)Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pelaOSC;
g)Declaração contendo a relação detalhada dos bens disponíveis para a execução do objeto, tais como equipamentos, veículos e instalaçõesfísicas;

10.4.7. As OSC´s ficarão dispensadas de reapresentar as certidões que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveiseletronicamente.

10.4.8. Em hipótese alguma os documentos encaminhados, a proposta, seus anexos serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do chamamento público.

10.4.9. As propostasque contenham previsão de execução de suas atividades fora do âmbito do Município de Paranavaí, serão automaticamente eliminados do chamamento público.

10.5. Etapa4:PARECER DO ÓRGÃOTÉCNICO(art. 35, V, da Lei nº 13.019/2014 e art. 44, V, do Decreto Municipal nº 18.214/2017)
10.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da análise do plano de trabalho e da emissão do parecer técnico pelo Órgão Técnico, o qual deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
I –Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
II – Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em regime de mútua cooperação;
III –Da viabilidade da execução da proposta de trabalho, inclusive quanto à compatibilidade entre os quantitativos de bens e serviços a serem adquiridos e o objeto proposto;
IV –Da compatibilidade dos valores dos bens e serviços com os preços praticados nomercado;
V –Da verificação do cronograma de desembolso e se este é adequado e permite a sua efetivafiscalização;
VI –Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e dosobjetivos;
VII –Da designação do gestor da parceria;e
IX –Da designação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria;
X –Da prévia dotação orçamentária para execução daparceria.

10.5.2. O Órgão Técnico, antes da emissão do parecer previsto no item 10.5.1, poderá solicitar as readequações cabíveis, respeitados os termos e as condições previstos no edital e os elementos avaliados para classificação do projeto.

10.5.3.A aprovação do plano de trabalho pelo Órgão Técnico não gerará direito à celebração daparceria.

10.6. Etapa 5: INFORMAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E UNIDADE GESTORA (SECRETARIA MUNICIPAL) ACERCA DA VERIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA IMPEDITIVA À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (ART. 43, DA LEI FEDERAL Nº 18.294/2017)
10.6.1. A Comissão de Seleção deverá colhes tais informações.

10.7. Etapa 6: PARECER DA ASSESSORIAJURÍDICA (art. 35, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 44, inciso VI, do Decreto Municipal nº 18.294/2017)
10.7.1. Assessoria Jurídica emitirá parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração daparceria.

10.7.2.A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico dos documentos doprocesso e conveniência e oportunidade.

10.8. Etapa 7: ASSINATURA DO TERMO DECOLABORAÇÃO
10.8.1. Cada instrumento de parceria será celebrado com apenas uma organização da sociedade civil.

10.8.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos paracelebração.

10.8.3. Após transcorridos os trâmites e persistindo o interesse da Administração Pública, proceder-se-á a assinatura do Termo de Colaboração.

10.8.4.A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quandohouver.

10.8.5.O instrumento da parceria e eventuais aditivos deverão ser firmados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Esporte e Lazer, pelo Controlador Geral do Município e pela Organização da Sociedade Civil parceira.

10.9. Etapa 9: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no*site*oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.bre será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 38, da Lei nº 13.019/2014).

11. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARAA REALIZAÇÃO DOOBJETO
11.1.O objeto do presente edital será custeado com recursos previstos na dotação orçamentáriada Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – rubricas orçamentárias15.01.27.812.0010.2870.33.50.43.00.

12.DOS VALORES PREVISTOS, DAS VAGAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
12.1. Para desenvolvimento dos serviços, os valores e vagas pactuadas seguem discriminados abaixo:

Serviço de desenvolvimento de modalidades desportivas

Modalidade	Vagas	Valor mensal por Vaga	Valor Mensal (10 meses)	Valor Total
MUAY THAI	30	R$ 61,62	1 x de R$1.856,00 + 8x R$ 1.848,00	R$16.640,00

12.2 As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Classificação orçamentária	Fonte de recursos
Coordenação de Esporte e Lazer	15.01.27.812.0010.2870.33.50.43.00	0 – Recursos Livres

12.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017.

12.4.O prazo de execução dos serviços será de 9 (nove) meses.

12.5. Todos os recursos provenientes do Município deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, excetuando despesas com remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, bem como a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessário à instalação dos referidos equipamentos e materiais (arts. 46, da Lei nº 13.019/2014 e 56, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

12.6. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município(art. 45, da Lei nº 13.019/2014).

12.7. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52,da Lei nº 13.019, de 2014.

12.8. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repassefinanceiro.

12.9. As OSCs selecionadas para celebração dos Termos de Colaboraçãonos termos deste Edital, deverãoinformar contacorrente em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), destinada especificamente para recebimento dos recursos oriundos da parceria.

12.10. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos incisos XV e XVI, do art. 34, do Decreto Municipal nº 18.294/2017. **É recomendável a leitura desses atos normativos,não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não os conhece, seja para deixar de cumpri-los, seja para evitar as sanções eventualmente cabíveis**.

12.11 A parceria deverá ser executada com estrita observância ao plano de trabalho, às cláusulas e finalidades pactuadas, observadas as vedações previstas no art. 45 da Lei n. 13.019/2014.

12.12. Para a liberação do recurso financeiro, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá comprovar a sua situação de regularidade fiscal, com a apresentação das certidões negativas exigidas e as devidas prestações de contas.

12.13. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

13. CONTRAPARTIDA
Não será exigida qualquer contrapartida da OSCselecionada.

14. DISPOSIÇÕESFINAIS
14.1. O presente Edital será divulgado em página do no *site*oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.bre será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das PROPOSTAS, contado da data de publicação doEdital.

14.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir de sua publicação, por petição dirigida à Comissão de Seleção e protocolada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí

14.3. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção.

14.4. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados comantecedência mínima de 5 (dias úteis) dias úteis da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo *e-mail*esporte@paranavai.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquerinteressado.

14.6. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio daisonomia.

14.7.A COMISSÃO DE SELEÇÃO do Chamamento Público e a Secretaria Municipal de Esporte e Lazerresolverãoos casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais,à luz da Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 18.294/2017, e e os princípios que regem a administração pública.

14.8. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquernatureza.

14.9. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73, da Lei nº 13.019, de2014.

14.10. Não será cobrada das entidades concorrentes taxa para participar deste ChamamentoPúblico.

14.11. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte daSecretaria Municipal de Esporte e Lazer e nem do Município de Paranavaí.

14.12. Será designado um gestor das parcerias que será o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização, cujas obrigações são as seguintes:
a)acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao(a) Secretário Municipal de Esporte e Lazer a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
d)disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

14.13.AComissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria Municipal nº 725, será responsável por monitorar e avaliar as parcerias, durante a execução do Plano de Trabalho.

14.14. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 18.294/17.

15. DOS ANEXOS
Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
Anexo I –Comprovante de Entrega de Envelopes – elaborar um para cada entrega de envelope: ENVELOPE Nº 01, com a PROPOSTA e ENVELOPE Nº 02, com o Plano de Trabalho e Documentos de Habilitação;
Anexo II –Projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
AnexoIII –Minuta da Proposta;
Anexo IV–Declaração de Aceitação dos Termos do Edital;
Anexo V –Plano de Trabalho;
Anexo VI– Relação Nominal dos Dirigentes da OSC;
Anexo VII–Declaração – Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;
Anexo VIII – Declaração – Art. 39 Lei Federal nº 13.019/2014;
Anexo IX – Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 18.294/2017;
Anexo X – Declaração de Não Parentesco;
Anexo XI – Declaração de Não Enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/14;
Anexo XII – Formulário de Capacidade Técnica;
Anexo XIII – Formulário de Capacidade de Equipamentos;
Anexo XIV – Formulário de Capacidade de Estrutura Física;
Anexo XV – Minuta do Termo de Colaboração.

Paranavaí, _____de_____ de 20__.

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ANEXO I

LOGO DA INSTITUIÇÃO

COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PARA PARTICIPAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 49/2019

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	
ATIVIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	TELEFONE(DDD/Nº)

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME	CPF
QUALIFICAÇÃO	
RG	TELEFONE (DDD/Nº)
ENDEREÇO	
E-MAIL	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

III – RECEBIMENTO DOS ENVELOPE COM PROJETO DESCRITIVO PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 37/2019 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Declaro haver recebido o ENVELOPE da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Paranavaí, em, ----/----/-----.

Entregue por:

Nome Legível: _____

Recebido por:

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

ANEXO II

PROJETO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
Título:PROJETO ESCOLINHAS DE MUAY THAI
Secretaria:SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
Período de Execução: Início: Início: 23 de março de 2020

Término: 31 de dezembro de 2020

PROJETO: Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo de crianças e jovens de 8 a 17 anos de idade em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:
O município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer requer o chamamento público para execução do Serviço de Escolinhas na modalidade de MUAY THAI para crianças e adolescentes de 8(oito) a 17 (dezessete) anos de idade. O Projeto pretende atender o máximo de pessoas praticantes de MUAY THAI beneficiando crianças e jovens através da atividade física, melhorando a qualidade de vida, socialização, disciplina e a convivência em grupo. Esse projeto se destaca no aspecto de formar e encaminhar jovens atletas ao profissionalismo, retirar crianças e adolescentes das ruas no contra turno escolar dando-lhes um direcionamento através de uma modalidade esportiva.

OBJETIVO GERAL DO FINANCIAMENTO: Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

1. CARACTERIZAÇÃO DOSERVIÇO
1.1 DESCRIÇÕES DOSERVIÇO

A OSC deverá responsabilizar-se pelo atendimento de no mínimo de 30 (trinta) atletas na faixa etária de 08 a 17 anos de idade, ambos os sexos sendo mínimo de 15 (quinze) atletas por turmas que serão atendidas no município de Paranavaí, nos Bairros conforme descrito abaixo:
POLO I. Centro de Artes Marciais

- Os horários e locais definidos poderão ser reajustadas ao longo do período de vigência do contrato de gestão mediante ciência da coordenação técnica da SEMEL, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão.
– A qualquer tempo a SEMEL poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão.
– A SEMEL poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.

DOSOBJETIVOS
2.1. OBJETIVOGERAL
• Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

2.2. OBJETIVOSESPECÍFICOS
Influenciar na formação do cidadão de maneira positiva buscando a inclusão social através de iniciativas e ações técnico – didáticos pedagógicos voltados ao equilíbrio dos processos de interação social cooperativa e competitiva de forma consciente e reflexiva.
Utilizar o esporte como mecanismo maior para desenvolvimento psico-físico-social da criança em questão, de maneira saudável, orientado com acompanhamento técnico.
Realizar o intercâmbio social e a solidariedade através da modalidade;
Promover a aprendizagem em grupos;
Proporcionar oportunidade à participação em eventos esportivos e culturais como, torneios e campeonatos;
Incentivar a modalidade esportiva como atividade alternativa às drogas e tempos ociosos, estimulando à vida saudável e prevenção às doenças;
Combater a evasão escolar e a repetência;
Desenvolver a prática regular de atividades físicas, gerando mais saúde, equilíbrio psicológico, físico e motor;
Estimular o trabalho em grupo e a convivência comunitária;
Descobrir novos talentos, possibilitando um ponto de partida para uma possível ascensão social.

DA FORMA DEORGANIZAÇÃO

FUNCIONAMENTO
As aulas deverão ter de 1hora (uma hora) à 2horas (duas horas) de duração e frequência mínima de 2 vezes na semana;
Caso as atividades de férias não estejam previstas no plano de trabalho, a Convenente deverá manter a grade regular de atividades. Não obstante, as atividades serão suspensas em feriados e pontos facultativos, sem prejuízo do repasse financeiro à Convenente;
Realizar 1 evento que deverá ser organizado junto a Secretaria Municipal de Esportes com data definida e agendada com antecedência mínima de 30 dias.

4. PÚBLICOALVO
Crianças e adolescentes de 08 a 17 anos de idade.

5. DAS VAGAS
A OSC deverá preencher no mínimo 30 vagas divididos em faixas etárias ou graduação.

6. PROVISÕESINSTITUCIONAIS
A Organização da Sociedade Civil interessada deverá zelar pelo local e será responsável pelo mesmo durante os horários de atendimento.

7. RECURSOSMATERIAIS
A Organização Social classificada se responsabilizará em fornecer o material necessário para as atividades que serão realizadas dentro dos locais podendo usar parte do recurso desta chamada publica para complementar os materiais esportivos.
A entidade deverá providenciar uniforme e/ou Camiseta que deverá constar o Logo da Prefeitura Municipal de Paranavaí.

8. RECURSOSHUMANOS

Técnicos Esportivos Contratar/Disponibilizar técnicos esportivos com notório conhecimento, qualificação técnica e experiência comprovada na modalidade de atuação para desenvolvimento dos treinamentos, apresentando currículo, respectivos certificados na contratação, bem como CREF (graduado ou provisionado), para desenvolvimento dos treinamentos das modalidades.

O quadro de recursos humanos para execução do Projeto poderá ser composto apenas por:

Função	Escolaridade Mínima	Carga horária	Quantidade	Valor do Repasse
Profissionais de muay thai	Graduação mínima exigida pela Federação ou Entidade mantenedora e organizadora para ministrar aulas de muay thai	Até 20 horas	01	Até R$ 28,00 h/a

9. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

Melhoria no convívio e na integração social dos participantes;
Melhoria da auto-estima dos participantes;
Melhoria das capacidades e habilidades motoras dos participantes;
Melhoria das condições de saúde dos participantes;
Aumento do número de praticantes de atividades esportivas educacionais;
Diminuição da exposição dos participantes a riscos sociais;
Melhoria no rendimento escolar dos alunos envolvidos;
Diminuição da evasão escolar nas escolas atendidas;

10. METAS
A meta será de atender 30 (trinta) atletas de 08 anos a 17 anos;
A aferição será através de relatório bimestral, apresentação das atividades (mostra) durante o ano e no encerramento do ano.
10.1. Garantir o preenchimento regular de 100% (cem por cento) das vagas/inscrições estipuladas por turma, conforme cronograma de funcionamento das turmas, a saber:
10.1.1. 1º mês – divulgação, inscrição e início das atividades, complementação das inscrições e preenchimento de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas estipuladas por turma;
10.1.2. 2º mês – complementação das inscrições e preenchimento de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das vagas estipuladas por turma;
10.1.3. 3º mês em diante – consolidação e manutenção das turmas com preenchimento de 100% (cem por cento) das vagas estipuladas por turma.
10.2. Cabe à convenente assegurar que todo aluno pertencente ao projeto possua, Ficha de inscrição devidamente preenchida conforme estipulado pela Secretaria de Esportes, Termo de autorização e responsabilidade assinado pelos pais ou responsáveis, no caso de menores de idade.

11. MONITORAMENTO EAVALIAÇÃO
As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:
Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
Da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período devigência;
Das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão atravésde:
Análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;
Visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ounão;
Reuniões de monitoramento, individuais e/oucoletivas;
Estratégias de avaliação dos serviços junto aosusuários.

As Entidades deverão monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso de lista de chamada e controle de frequência, permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto.

O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:
Controle diário depresença;
Acompanhamento presencial dasatividades;

Registro diário das atividades desenvolvidas e

Relatório mensal das atividades desenvolvidas, observando os indicadores abaixo descriminados:

INDICADORES QUALITATIVOS MEIOS DE VERIFICAÇÃO

METAS	INDICADOR	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
META QUALITATIVA: 1. Transmitir valores inerentes a prática esportiva, tais como, hábitos saudáveis, companheirismo, liderança, autoconfiança, comprometimento através de treinamento de qualidade e acompanhamento de profissionais especializados.	Participação de alunos em orientações e Palestras. Participação em torneios	Questionário, Palestras,
2. Promover a inclusão social dos atletas	Número de atletas que permanecerão nas equipes em 2020 comparados com o número de desligamentos	Relatório estatístico
METAS QUANTITATIVAS: 1. Garantir 100% das vagas oferecidas;	Número total de vagas/número de vagas preenchidas; Número total de presenças/número total de aulas.	Relatório estatístico. Lista de presença da reunião.
2. Fomentar a participação dos pais dos alunos nas reuniões de avaliação semestrais - 60% dos pais dos alunos presentes nas duas reuniões semestrais.	Número de pais presentes por reunião/número total de pais.	Relatório estatístico. Lista de presença da reunião. Atas de reunião.
3. Desenvolver e reter novos talentos esportivos para esta modalidade;	Número de atletas que permanecerão nas equipes em 2020 comparados com o número de desligamentos.	Relatório de avaliação. Relatório estatístico.
4.Implantar um método padronizado de trabalho interdisciplinar	Realização do Planejamento Plurianual.	Relatórios. Planejamento e relatório do professor.
5.Avaliar os atletas contemplados no mínimo 02 vezes por ano (testes motores e físicos)	Número de atletas avaliados semestralmente	Relatório de Avaliação Antropométrica e de Capacidades Físicas. Relatório de avaliação. Relatório estatístico.
6.Emitir relatórios de acompanhamento e controle de treinamento mensalmente	Número de relatórios emitidos mensalmente	Atas de reunião. Planejamento e relatório do professor.

12.A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município acompanhará e avaliará às ações desenvolvidas, dentro dos objetivos e metas propostas.
Sem prejuízo da avaliação discriminada no item antecedente, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle previstos nalegislação.

13. OBRIGAÇÕES DA OSCPARCEIRA
É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:
Preservar e manter o local e/ou imóvel limpo e organizado;
Manter afixada no imóvel, placa de identificação do Projeto;
Executar o serviço conforme estabelecido no plano de trabalho e firmado através do Termo de Colaboração, devendo o mesmo estar em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;
Contratar profissionais com experiência comprovada na área de atuação para ministrarem as aulas, apresentando Curriculum Vitae, respectivos certificados na contratação, bem como CREF, salvo exceções previstas pelo próprio Conselho.
Providenciar a imediata substituição do Profissional em caso de ausência do mesmo, para que não haja prejuízo no desenvolvimento das turmas sendo o profissional substituído com as mesmo grau de escolaridade do primeiro contratado.
Manter quadro de recursos humanos conforme especificações do item 8. deste anexo e afixar em local visível os nomes e quadro de profissionais doserviço;
Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços informatizados ou manuais, adotados pela Secretaria Municipal Esporte e Lazer;
Realizar avaliação sistemática dos participantes e suas famílias, conforme indicadores estabelecidos pelo item 11. desteanexo;
Informar à administração pública (trimestral), a existência de vagas destinadas ao objeto dopresente;
Prestar à administração pública, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
Promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento eavaliação;
Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional ecapacitações;
Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos detrabalho;
Manter no local um registro individual e atualizado dos alunos, contendo a autorização dos pais e/ou responsáveis, endereço e telefone do aluno, escola onde está matriculado, série/ano e período em que estuda.
Manter atualizados os registros deatendimento;
Apresentar à administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do serviçoexecutado.
Encaminhar para análise e autorização prévia da COORDENAÇÃO do programa todas as alterações no Plano de Trabalho.
Manter os horários atualizados junto a Secretaria de Esporte e Lazer.
Caso ocorra mudanças de horários nos atendimentos comunicar com antecedência através de oficio a Secretaria de Esportes.
Caso ocorra pretensão de alteração de local enviar pedido através de oficio a Secretaria Municipal de Esportes.
A Organização da Sociedade Civil deverá garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria.
Garantir o cumprimento das metas.
Solicitar a substituição de qualquer profissional, se entender que o mesmo não está cumprindo as metas estipuladas ou não cumpre com as diretrizes didático-pedagógicas estabelecidas. O prazo para o atendimento da substituição será de 05 (cinco) dias, após notificação à OSC.

14. OBRIGAÇÕES DOCONCEDENTE
Caberá àSecretaria Municipal de Esporte e Lazer -SEMEL, por Intermédio da Comissão de Monitoramento e Avaliação:
Acompanhar e avaliar as atividades realizadas pela OSC nas unidades.
Advertir, por escrito, quando não atingido, após o 2° (segundo) mês, o atendimento mínimo de 75% oitenta por cento) determinado à OSC, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar o problema.
Advertir, por escrito, quando não atingido, após o 4° (quarto) mês, o atendimento mínimo de 100% (cem por cento) determinado à OSC, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar o problema, ficando sujeita à redução de turmas e readequação do plano de trabalho.
Repassar os valores de acordo com o plano de trabalho e manual de prestação de contas vigente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Lei nº 13.019/2017.
Solicitar o encerramento da parceria, quando o mesmo não estiver cumprindo algum item.

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO III

MINUTA DA PROPOSTA

(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

1 . DADOS CADASTRAIS		
Proponente		
Informar a razão social da organização		
CNPJ		Data de abertura do CNPJ
Informar o número do CNPJ da organização		Informar a data de abertura do CNPJ (formato dd/mm/ aaaa)
Endereço		
Informar o endereço em que a instituição está sediada		
Bairro:	Cidade	CEP
Informar o Bairro	Informar a cidade	Informar o CEP
Telefone	E-m ail	
Informar um telefone fixo	Informar o e- mail da instituição	
Nome do representante legal:		
Informar o nome completo do representante legal da instituição		
Endereço Residencial do representantelegal		
Informar o endereço residencial do representante legal (Rua, nº - bairro – cidade – UF)		
CPF	R.G.	Telefone(s)
Informar o CPF do representantelegal	Informar o nº . do RG do representante legal	Informar o telefone do representante legal, com DDD
Período de Mandato da Diretoria		
De ____/ _____/ _____ a_____/_____/_____.		
Município:		
Prefeitura Municipal de Paranavaí/ Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		

2 . NOME DO PROJETO/ ATIVIDADE

Informar o título ou nome do projeto/atividade.

3 . APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DE ATUAÇÃO

Descrever o objeto e objetivo da OSC, as principais atividades executadas, um breve histórico de ações realizadas (preferencialm ente aquelas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada), público atendido, região de atuação, dentre outrasinformações.
(Limite de 2 laudas).

4 . JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Elaborar as razões de interesse na realização da parceria.

5 . DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Descrever a realidade na qual o objeto da proposta de insere (local, regional ou municipal), principais desafios encontrados, a relação desta realidade com o objeto da proposta e coma execução da proposta apresentada irá impactar nestarealidade.

6 . OBJETO DA PROPOSTA

Descrever o objeto da proposta apresentada. Em geral, se apresenta através de verbos no infinitivo (realizar, executar, promover, capacitar, etc).

7 . DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

Descrever a proposta demonstrando as ações previstas, o público estimado, a área de abrangência, os resultados esperados e a forma como se pretende alcançar os objetivos.

8 . FORMA DE EXECUÇÃO 1				
Metas Macro ações resultados parciais a serem realizadas. Devem ser quantificáveis, verificáveis e com prazo definido.	Ações Operações concretas a serem realizadas para o atingim ento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de m ais de um a ação.	Indicadores Unidade de medida do alcance de uma meta. É a forma de aferição do cumprimento ou nãoda meta. Deve ser passível de verificação.	Documentos para verificação Documentos que contémos elementos para verificação dos indicadores. É o instrumental no qual o indicador pode ser analisado. Ex. fotografias, Lista de presença, planilha, banco dedados, certificados, etc.	Períododeverificação Prazo em que a meta deverá seratingida.

9 . PRAZO DE EXECUÇÃO

Estabelecer o prazo de execução das ações a serem realizadas no âmbito da proposta (menor ou coincidente com o prazo de vigência da parceria – que também acoberta atos de preparação e de encerramento das ações realizadas).

10. PREVISÃO DE RECEITAS EDESPESAS

1 0 .1 Previsão de Receitas

10.2 Previsão de Despesas

Coluna 1 – Natureza da Despesa

Informar as naturezas de despesas previstas para a execução da proposta (despesas com pessoal e encargos, aquisição de materiais, transporte, mobiliário, serviços de terceiros, contratações, transporte,etc.);

Coluna 2 – Origem do Recurso

Informar se o recurso referente àquela natureza de despesa terá origem no repasse de recursos do Município ou emcontrapartida da organização;

Coluna 3 – Valor estimado

Informar o valor estimado da despesa, bem ou serviço necessário à execução do objeto. A organização deve apresentar valores de acordo com aqueles praticados no mercado, sugere-se, se possível, a apresentação de uma referência de preço. Esta referência possibilita à Comissão de Seleção maior facilidade para analisar a exequibilidade financeira da proposta.

11 .CONTRA PARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOUVER) :

Descrever os bens, serviços e despesas complementares a serem aportados na execução da parceria, com a respectiva forma de mensuração.

12. ASSINATURA DAOSC

Paranavaí, _____ de _____ de 20___

_____
Nome/ Assinatura da Organização da Sociedade Civil
13 . APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO

Paranavaí,_____de de20__

_____
Nome/ Assinatura do Técnico Responsável
LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL Nº 49/2019

Prezados Senhores (as), Pela presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº ..... e seus Anexos, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público nº _____ da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Paranavaí, ___de _____, de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO				
1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE				
Proponente:				**CNPJ:**
Inscrição Municipal:				
Nº do Registro no Conselho Municipal de Esporte e Lazer:				**Validade:** / /
Programa/Regime:				**Validade:** / /
Endereço:				
Cidade:	**UF:**	**CEP:**	**DDD/Telefone:** ( )	**E-mail:**
Dados bancários *(conta específica para a parceria, aberta após registo da mesma)*	**Banco:** *(Obs.: Banco público)*		**Agência:**	**Conta:**
Nome do representante legal do proponente:				
CPF:	**RG:**		**Cargo/Função:**	**DDD/Telefone:** ( )
Endereço Residencial do representante legal:				
Período de Mandato da Diretoria:				
2 - DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE				
Denominação: Município de Paranavaí/ Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				**CNPJ:** 76.977.768/0001-81
Endereço:. Av. Deputado Heitor de Alencar Furtado				
Cidade: Paranavaí			**UF:** Paraná	
Representante Legal: Rafael Octaviano de Souza				
CPF: 835.901.379-91			**RG:4.357.237-7**	**DDD/Telefone:** (44) 99954-8107
3 – OBJETO DA PARCERIA				
4 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO				
4.1 - Título do Projeto			**4.2 - Prazo de Execução**	
Nome do projeto.			*10 meses*	
5DESCRIÇÃO DA REALIDADE E CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO				
6 - PÚBLICO ALVO				
7 - OBJETIVOS				
8 – METAS				
9–METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES				
10–METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO				

11 - PLANO DE APLICAÇÃO E PLANILHA DETALHADA

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**Material de Consumo**	**R$**
1.1	Material Educativo e Esportivo	R$
1.2	Material Farmacológico	R$
1.3	Combustível	R$
1.4	Material de Limpeza	R$
1.5	Uniformes tecidos e aviamentos	R$
1.6	Gêneros alimentícios	R$
1.7	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
2	**Transportes de Despesas com Locomoção**	**R$**
2.1	Locação de transporte	R$
3	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**R$**
3.1	Serviços de telecomunicação	R$
3.2	Monitoramento	R$
3.3	Água	R$
3.4	Luz	R$
3.5	Internet	R$
.36	Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R$
.3.7	Manutenção de máquinas e equipamentos	R$
3.8	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
4	**Vencimentos e Salários**	**R$**
4.1	Pessoal	R$
4.2	13°	R$
4.3	Férias	R$
4.4	INSS	R$
4.5	FGTS	R$
4.6	PIS	R$
4.7	Rescisão	R$
4.8	Multa (indenizações trabalhistas)	R$
4.9	Abono	R$
4.10	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$**

RECURSOS			
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QUANTIDADE DE ITENS**	**VALOR TOTAL (em R$)**
Investimento	Equipamentos / Material Permanente		
Custeio	Material de Consumo		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		
TOTAL RECURSOS			

12 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
-	-	-	-
Maio	Junho	Julho	Agosto
-	-	-	-
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-

Paranavaí,_de_de20_.
Assinatura do Representante legal da Organização da Sociedade Civil

Paranavaí,_de_de20_.

Nome/Assinatura do Técnico Responsável pelo Projeto Descritivo e Plano de Trabalho

13. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto ao Município de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública, direta ou indireta, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ **Nome do Presidente** **Nome da Entidade**

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VI

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTESDA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP

Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

[identificação da organização da sociedade civil – OSC], inscrita no CNPJ sob o nº ……., com sede à *[endereço completo]*, em cumprimento ao Edital de Chamamento Público nº ……, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:
I -não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III -tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV -tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
a)for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c)a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V -tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a)suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b)declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c)suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
d)declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
a)cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b)julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c)considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
§ 3º(Revogado).
§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
§ 5ºA vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
§ 6ºNão são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO – ART. 41, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 18.294/17

A Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, DECLARA que:

I -não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
II -não remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados em decorrência da parceria:
a)membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
b)servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
c)pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Observações:
1.Entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

2.Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Entidade _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____, CEP _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2.745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI como dirigentes ou controladores:
a)membros do Poder executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

b)servidor Público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.
Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge).
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014

EU,_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de Presidente da OSC _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações previstas no artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

Paranavaí, _____ de_____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA

RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Função	Escolaridade	Cargahorária	Quantidade

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS
(descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SITUAÇÃO
		( ) PRÓPRIO **( ) CEDIDO**
		( ) PRÓPRIO **( ) CEDIDO**
		( ) PRÓPRIO **( ) CEDIDO**
		( ) PRÓPRIO **( ) CEDIDO**

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIV

FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE DE ESTRUTURA FÍSICA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	METRAGEM

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XV

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**ede outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC, denominada....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério daFazenda sob o nº ....., com sede na Cidade de ....., no endereço ....., CEP .....,neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)....., conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente**OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na LeiFederal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294,de 20de setembrode 2017, nostermos do Edital de Chamamento Público nº.../..e seus anexose Plano deTrabalho aprovado(fls. nº .....),todosparte integrante desteTermo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo eavençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração decorrente de Chamamento Público, Edital nº ....., tem por objeto ....., conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, ANEXO II, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.

1.2. Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA**eaprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA–DO PRAZO DEVIGÊNCIA

2.1. Oprazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de ..... a ....., podendo ser prorrogado, nas seguintes hipóteses:

a)por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**em, no mínimo,30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

b)de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa noatraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea"a" do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou,em caso contrário,justificandoo motivo do atraso na execução das metas.A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretárioda pastaresponsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, ao final, parecer da Procuradoria Geral do Município.

2.3.A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea"b" do subitem 2.1objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada,do:

a)Gestor da parceria, autorizando total ou parcialmente o pedido dealteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, com respectivaaprovação peloSecretárioresponsável pela parceria, noprazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento dasolicitação; ou da

b)**OSC PARCEIRA**, anuindo ao pedido de alteraçãopropostopelo Gestor da parceria,no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações doTermo de Colaboração e/ou do Plano de Trabalho aprovadodeverão serformalizadas mediante**Termo Aditivo.**

3.2.1. Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria Geral do Município, órgão consultivoe autorização do Controlador Geral do Município.

3.2.1.1. Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria,o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do Órgão de Controle Interno.

3.2.3. Extratos deTermos Aditivosdeverão ser publicadosno Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.2.3.1.Cópia da publicação das referidas alterações deveráser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceriae remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.

3.2. A presente parceria poderá ser alterada de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**der causa noatraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

3.3. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata o subitem 3.1,do item 3 é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou,em caso contrário, justificandoo motivo do atraso na execução das metas.A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretárioda pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, por fim, parecer da Procuradoria Geral do Município.

3.4.Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

3.5. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1.daENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1.O(A) servidor(a) público(a)nomeado(a)como Gestor(a)deste Termo de Colaboração,Sr(a)Ieda Carla Candidorepresentará a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí, na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:

a)acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Colaboraçãoe respectivo Plano de Trabalho aprovado;

b)informar ao Secretário responsável pela parceria:
i) quando houver inexecução da parceria,
ii)quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA**com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração e
iv)quando a **OSC PARCEIRA**deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do atestepara a liberação das parcelas dos recursos;

c)comunicar à **OSC PARCEIRA**quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;
c.1.)notificar a **OSC PARCEIRA,**no caso de verificada irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável,no máximo,por igual período, a contar do recebimento da notificação;

d)sugerir ao Secretário responsável pela parceriaa retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1. do subitem 4.1.1na hipótesede não atendimento à notificação;

e)formalizar ao Secretário responsável pela parceriaa existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

f)emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliaçãoda parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação parahomologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**;

g)emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dosrelatóriostécnicosemitidos pela Comissão de Monitoramentoe Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pastasobre a aprovação ou não das contas;

h)disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.

4.1.2. Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no§ 2º, do art. 62,do Decreto Municipal nº 18.294/2017.

4.2.da OSC PARCEIRA:

4.2.1.O(A) Sr.(Sra.) ....., [incluir qualificação, telefone fixo e celular, cargo ocupado na OSC],é o responsável na interlocução com a **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA QUINTA–DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADESDAS PARTES

5.1.da**ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**:

a) publicar o extrato desteTermo de Colaboraçãona Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

b)manter no sítio oficial por meio doPortal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA**na relação das parcerias celebradascom OSC's, por prazonão inferior a 180 (cento e oitenta)dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final(art. 10,da Lei Federal nº 13.019/2014);

c)instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Colaboração, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;

d)custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;

e)fornecer manuais específicos, informando à **OSCPARCEIRA**eventuais alterações no seu conteúdo;

f)informar à **OSC PARCEIRA**os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

g)prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;

h)transferir à **OSC PARCEIRA**os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalhoaprovado, que guardará consonância com as metase ações de execução do objeto deste
Termo de Colaboração;

i)realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

j)viabilizar o acompanhamento pela *internet*dos processos de liberação de recursos referente aesta parceria;

k)monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Colaboração, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo,bem como,realizações de diligênciase fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcancedas metas e dos resultados previstose correta aplicação dos recursos repassados.

5.2. daOSC PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadaselegislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração.
a.1.)zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividadese serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;
a.2.)executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
a.3.)garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
a.4.)manter durante a execução da parceria aregularidade das certidões previstas no inciso art. 40 do Decreto Municipal nº 18.294/2017, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;

b)manter e movimentar os recursos financeiros de quetrata este Termo de Colaboraçãoem conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados deaplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, eexclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas(§§ 1º e 2º, do inciso III, do art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017);
c.1.)não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d)apresentar o relatório de execução do objetoe o relatório de execução financeira, acompanhados de relação de quantitative e comprovação documental do número de beneficiados atendidos, ou seja, documentos comprobatórios das pessoas atendidas pela entidade mensalmente, e prestar contas à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**;

e)responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoalque vier a ser necessárioà execução doobjeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles,que incidam sobre o instrumento(inciso XV, do art. 34 c/c incisos I e II, do art. 51, ambos do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

f)permitir o livre acessodo Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação,de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Colaboração, dosservidores do Órgão de Controle Internoe do Tribunal de Contas doEstado do Paraná, a todos os documentos

relativos à execução do objeto desteTermo de Colaboração, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento*in loco*e prestando todas e quaisquer informações solicitadas(inciso XIII, do art. 34, do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

g)utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração em conformidade com o objeto pactuado;

h)por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de constas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);

i)efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;
i.1.)manter registros, arquivos,controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboraçãoe documentos originais que compõema prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

j)observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 51 e 52 do Decreto Municipal nº 18.294/2017;

k)comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**suas alterações estatutárias, devidamente registradaemcartório;

l)divulgar na *internet*e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, art. 96, do Decreto Municipal nº 18.294/2017;

m)submeter previamente à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

n)responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refereàs despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o)responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a inadimplência da**OSC PARCEIRA**em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p)responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** que estiverem sobre os seus cuidados;

q)quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes,nostermos da legislação aplicável;

r)comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, por escrito, aocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;

s)manter os recursos aplicados nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017, enquanto não utilizados;

t)não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.

CLÁUSULA SEXTA –DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O monitoramento e a avaliação será efetuada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos(as) servidores(as) ....., nomeados(as) mediante a Portaria nº .....

6.1.O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a **OSC PARCEIRA**está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.

7.2.A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

7.5.A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.6.A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

7.7.A **OSC PARCEIRA**deverá registrar na plataforma eletrônicaindicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadasdurante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.

7.8.A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7.9.A **ENTIDADE PÚBLICA MUNICPAL**considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco*realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

7.10. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovada, sob pena de responsabilidade solidária a Secretaria responsável pela parceria determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a **OSC PARCEIRA**em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.15. Se no transcurso das providências determinadas no item 9.11 deste artigo, a **OSC PARCEIRA**devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

7.16. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a **OSC PARCEIRA**envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

7.17. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto**.**

7.18. A **OSC PARCEIRA**deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA OITAVA–DO VALOR TOTAL DE REPASSE,DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOE DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração,serão disponibilizados recursos no valor de R$ ..... (.....), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado(Anexo ...deste instrumento).

8.2. As despesas com a execução deste Termo de Colaboraçãocorrerão por conta da(s)seguinte(s)dotação(ões) orçamentárias:

Órgão 04 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Fonte: 1000

CLÁUSULA NONA-DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROSE DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1.O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3.A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4.O númerodeste Termo de Colaboraçãodeverá constar nos documentos fiscais comprobatórios dasdespesas.

9.5. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

a)utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;

b)pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c)pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;

d)pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

e)pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;

f)realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

g)repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA–DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Colaboração.

10.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

10.3.É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Colaboração para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA –DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a)retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b)assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestaçãode contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA**até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

c)no caso detransferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocara **OSC PARCEIRA**participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

d)Na impossibilidade justificada da convocação de que trata a letra "c" do subitem 10.1.ou na ausência de interesse das OSCsconvocadas, a Adminstração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA –DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

12.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **OSC PARCEIRA**formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

12.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 18.294/2017, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária;

III - declaração de inidoneidade.

13.2.É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

13.3.A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC PARCEIRA** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.4.A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

13.5.sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

13.6.A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.7.A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* deste artigo é de competência exclusiva do Secretário responsável pela parceria ou Presidente da Fundação Cultural e Controlador Geral do Município, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.8. Prescrevemno prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

13.9.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.

13.10. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. EsteTermo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindindo a qualquer tempo, nos termos do artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/201, no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas, bem como para o caso de descumprimento das regras previstas na Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 18.294/2017, Resolução nº 28/2011, Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em caso da dissolução da **OSC PARCEIRA**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

16.2. Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Colaboração, o valor fixado na Cláusula Oitava será reduzido proporcionalmente à redução da execução.

16.3. Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Colaboração, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.

16.4.A **OSC PARCEIRA**estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:

a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;

b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante Termo de Colaboração ou instrumento congênere.

16.5. Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

16.7. As omissões do presente Termo de Colaboração serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 18.294/2017, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2.E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, ... de ..... de 20.....

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

_____
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:F4753C83

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 47/2019

O Município de Paranavaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com esteio na Lei nº 13.019/2014e Decreto Municipal nº 18.294/2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando aseleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução de projeto nas áreas esportivas e de lazer.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1.O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, torna público o presente Edital de Chamamento Público, que se destina à seleção pública de Entidades e Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, devidamente ativos no Município de Paranavaí, voltados às práticas esportivas, para celebração de parceria, através de Termo de Colaboração, que tem por objetivo o desenvolvimento de modalidades desportivas, recreativas e de caráter socioeducativo, contemplando promoção de qualidade de vida, atendendo os termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017 e nas condições estabelecidas no presente editale no termo de referência, o qual é parte integrante deste Edital de Chamamento.

1.2. Apenas uma proposta será selecionada, salvo se houver disponibilidade orçamentária para a celebração de mais de uma parceria, desde que para diferentes modalidades esportivas, observada a ordem de classificação.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento de seleção reger-se-á pelas normas abaixo e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital:
Constituição da República Federativa do Brasil
Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Decreto Municipal nº 18.294/2017
Lei Complementar nº 101/2000;
Lei nº 4.320/1964.

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Constitui objeto deste Edital para o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil, interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, TERMO DE COLABORAÇÃO para gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do PROJETO ESCOLINHAS DE KARATE, gerindo atividades da modalidade, contratando mão de obra qualificada para o desenvolvimento do projeto, adquirindo materiais esportivos destinado ao atendimento das crianças e adolescentes do município de Paranavaí, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 18.294/2017 conforme item abaixo:

Serviço	Área	Descrição do Objeto	Número de vagas
01	Esporte Educacional	Ofertar serviço de gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do PROJETO ESCOLINHAS DE KARATE, implantando e desenvolvendo 2 (dois) núcleos de Karate no município gerindo atividades da modalidade, contratando mão de obra qualificada para o desenvolvimento do projeto, adquirindo materiais esportivos, destinado ao atendimento das crianças e adolescentes de Paranavaí.	**60**

4. JUSTIFICATIVA

O Município de Paranavaí , através da Secretaria de Esporte e Lazer, ciente de suas obrigações e atendendo aos artigos 6º e 217 da Constituição Federal, artigos 3º e parágrafo único, artigo 4º, artigo 16º - inciso IV e artigo 59 do Estatuto da Criança e do Adolescente –, propõe PROJETO ESCOLINHAS DE KARATE que tem como objetivo ampliar a oferta de oportunidades aos munícipes de Paranavaí para participarem de atividades esportivas voltadas à promoção e manutenção da saúde de forma a contribuir para melhoria de vida com hábitos saudáveis, entendendo que a implantação de atividades esportivas e inclusão social possibilita e amplia ações integradas de esportes e lazer, além de produzir impactos positivos no desenvolvimento da população. A atual gestão preocupada com os interesses da população, firmou a missão de propor e coordenar políticas públicas mais efetivas na promoção da integração social e da qualidade de vida da sociedade. O projeto além de proporcionar para nossos jovens novas perspectivas para o futuro, introduzindo o esporte em suas vidas, seja em uma prática social, para o lazer, para manutenção de saúde, entre outras propostas e garantir o acesso à modalidade não só com o desenvolvimento de competências, capacidades e habilidades, mas também os comportamentos, atitudes, valores, de forma crítica e reflexiva, favorecendo o processo de formação da personalidade, ou seja, ensinar o esporte e ensinar pelo esporte.

5. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSC s), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019/2014:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

5.2. Não é permitida a atuação em rede.

6. REQUISITOS/CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

6.1. AsOrganizações da Sociedade Civil – OSC que desejarem participar do presente chamamento público deverão:

I –possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social e à promoção, proteção ou garantia de direitos de crianças e adolescentes;

II –prever, em seus Estatutos Sociais ou atos constitutivos, cláusula destinando o respectivo patrimônio líquido remanescente em caso de dissolução da entidade, a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e que, preferencialmente, tenha o mesmo objeto social da entidade extinta;

III – manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
IV –possuir:
a) no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
b)experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
c)instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
d)possuir finalidades estatutárias que se relacionem diretamente com as linhas temáticas e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

6.2. Não é permitida a atuação em rede.

7. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO
7.1. Ficam impedidas de participar do presente chamamento público as OSC s que:
I – não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional (inciso I, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (inciso II, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
III – tenha como dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Paranavaí, estendendo-se a vedação aos respectivos familiares, nos termos da definição contida no inciso III, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no inciso I, alínea "b", do artigo 41, do Decreto Municipal nº 18.294/2017;
IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, excetos e (inciso IV, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com e feito suspensivo.
V–tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durara penalidade (inciso V, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) a prevista no inciso II do art.73da Lei Federal n°13.019, de 31 de julho de 2014;
d) a prevista no inciso III do art.73 da Lei Federal n°13.019, de 31de julho de 2014.
VI – tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito)anos (inciso VI, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
VII – tenha entre seus dirigentes, pessoa (inciso VII, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8(oito)anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art.12da Lei Federal n°8.429,de 2 de junho de1992.

7.2. Fica vedada, nos termos da Lei 13.019, de 2014, a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução (§ 1º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.3. Em qualquer das hipóteses previstas no item 4, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente (§ 2º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.4. Para os fins do disposto na alínea "*a"* do inciso IV e no item 4.2, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

7.5.A vedação prevista no inciso III, do item 4.1, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público (§ 5º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.6. Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (§ 6º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO
8.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria Municipal nº 724/2019

8.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, § 7º, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

8.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, § 11, do Decreto Municipal nº 18.294/2017.

8.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado (art. 27, § 1º, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

8.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9. DA FASE DE SELEÇÃO
9.1. A apresentação das propostas relacionadas ao presente edital observarão o seguinte cronograma, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, conforme segue:

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público **(mínimo de 30 dias corridos, nos termos da Lei nº 13.019/2014)**	23/12/2019 a 24/01/2020
2	Impugnação ao Edital **(prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua publicação)**	27/01/2020 a 31/01/2020
3	Apresentação das Propostas (Entrega dos envelopes contendo a proposta da OSC- Envelope 1).	03/02/2020 a04/02/2020
4	Publicação do Resultado da Etapa Competitiva	Até dia 12 de fevereiro de 2020
5	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 32, do Decreto Municipal nº 18.294/2017)**	Até 13/02/2020 a 19/02/2020
6	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	20/02/2020 a 26/02/2020
7	Análise dos recursos e contrarrazões pela Comissão de Seleção **- 5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos**	04/03/2020 a 26/02/2020
8	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de seleção das propostas (etapa competitiva), após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até dia 27 de fevereiro de 2020
9	Convocação para entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação pela(s) OSC(s) vencedoras **– 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação**	28/02/2020 a 05/03/2020
10	Publicação do resultado do processo de habilitação	Até dia 06/03/20
11	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 32, do Decreto Municipal nº 18.294/2017)**	09/03/2020 a 13/03/2020
12	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	16/03/2020 a 20/03/2020
13	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de habilitação, após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	23/03/2020
14	Homologação e publicação do resultado final (art. 27, § 4º, da Lei nº 13.019/2014 e art. 30, do Decreto Municipal nº 18.294/2017), pelo(a) Secretário Municipal de Esporte e Lazer)	24/03/2020

9.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34, da Lei nº 13.019/2014) e da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39, da Lei nº 13.019/14), nos termos previstos nos itens 6 e 7 deste Edital, será feita posteriormente à etapa competitiva de julgamento dos projetos, sendo exigível apenas da(s) O)SC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do artigo 28, da Lei nº 13.019/2014.

9.3. Etapa 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
9.3.1. O presente Edital de Chamamento Público será divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.bre será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas, a partir de 23 de dezembro de 2019 a 24/01/2020,conforme **item 1, da Tabela 1**.

9.4. Etapa 2: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
9.4.1.O prazo para impugnação deste Edital é de até 5 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

9.5. Etapa 3: APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PELAS OSCS (ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01, CONTENDO A PROPOSTA)
9.5.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolar as **PROPOSTAS** em envelope fechado, com identificação da instituição proponente, sendo que fora do envelope, deve apresentar o **COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA(ANEXO I)**, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, no período estabelecido no item 3, da Tabela 1deste edital, da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA
À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL Nº047/2019

INSTITUIÇÃO: _____CNPJ:_____
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____
EMAIL: _____TELEFONE: (___)_____

9.5.2. A **PROPOSTA** será apresentada em uma única via impressa, em papel timbrado da entidade e deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

9.5.3. Envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

9.5.4. Somente serão admitidas propostas relacionadas aos objetivos especificados neste edital.

9.5.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta para cada objeto de parceria. Caso venha a apresentar mais de uma proposta para o mesmo objeto, dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

9.5.6. No **ENVELOPE Nº 1**, deverá constar:
a)Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal**(ANEXO IV)**;
b)Comprovante de Inscrição no CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;
c) Proposta(ANEXO III).

9.5.7. Observado o disposto no item 9.5.2 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
d) o valor global.

9.6. Etapa 4: ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO
9.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

9.6.2. A Comissão terá o prazo estabelecido na **Tabela 1 (etapa 7)**para a conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado da etapa competitiva, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias úteis.

9.6.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

9.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(B) Adequação daproposta aos objetivosda política, do plano, do programa ou da ação que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (0,5) - Grau satisfatório de adequação (0,3) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do *caput*do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	0,5
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (0,5). - Grau satisfatório da descrição (0,2). O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). **OBS.**:A atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta.	0,5
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). **OBS.:**A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	1,0
(E) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada em realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (1,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (0,5). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	1,0
(F) Experiências sociais da organização proponente e declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições de reconhecida expressão.	01 pontos por ano de experiência apresentada	1,0
(G) Experiência da entidade na modalidade de KARATE	01 pontos por ano de experiência apresentada	1,0
(H) Experiência da coordenação e da equipe técnica.	01 pontos por ano de experiência apresentada por cada membro da equipe.	1,0
(I)Qualificação dos profissionais de treinamento.	01 pontos para Provisionado; 02 pontos para Graduados em Educação Física (Bacharel); 03 pontos para Especialista; 05 pontos para Doutor.	1,0
(J)Tempo de participação em competições oficiais do Estado do Paraná (Jogos Abertos e Jogos da Juventude) e/ou competições vinculadas a uma entidade de prática desportiva (1oe 2odivisão).	01 pontos por ano de participação	1,0
Pontuação Máxima Global		**10,0**

9.6.5.A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

9.6.6.O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. **A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração**, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

9.6.7. Serão eliminadas aquelas propostas:
a) cuja pontuação total for inferior a 4,0 (quatro) pontos;
b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E);
c)que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
c) que estejam em desacordo com o Edital;
c) cujo valor esteja acima do teto previsto neste Edital para a execução do objeto.
9.6.8. Os projetos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2.

9.6.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9.6.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.7. Etapa 4: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA COMPETITVA – ENVELOPE Nº 01
O resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) será divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.bre será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, iniciando-se o prazo para recurso.

9.8. Etapa 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETIVA – ENVELOPE Nº 01
9.8.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA)deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa competitiva, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí

9.8.3.É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.8.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (*e-mail*), com confirmação de recebimento, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. Não confirmado o recebimento, a Comissão de Seleção deverá encaminhar notificação pessoal ao representante legal da OSC e, na sua ausência, a um dos dirigentes.

9.9. Etapa 6: APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETITIVA – ENVELOPE Nº 01
9.9.1. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o prazo final de apresentação das contrarrazões ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Secretário Municipal de Esporte e lazer, conforme o disposto no § 1º do art. 32, do Decreto Municipal nº 18.294/2017, para decisão final.

9.9.2. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

9.9.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Etapa 7: ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO
9.10.1.A Comissão de seleção analisará os recursos e contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões ao(s) recursos.

9.11. Etapa 8. PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA COMPETITIVA E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES
9.11.1. As decisões deverão ser publicadas no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br

9.12. Etapa 9: CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DO ENVELOPE Nº 02 COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS OSCs CLASSIFICADAS NA ETAPA COMPETITIVA
9.12.1. A convocação será publicada no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.bre por *e—mail*, atendendo o cronograma das etapas estabelecidas na TABELA 1, item 9, deste Edital.

9.13. Etapa 10: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO
9.13.1.O resultado será publicado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br**.**

9.14. Etapa 11: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
9.14.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa de habilitação deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa de habilitação, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.14.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí
9.14.3.É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.14.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (*e-mail)*, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

9.15. Etapa 12: PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES
9.15.1. As decisões deverão ser publicadas no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br

9.16. Etapa 13: HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO
9.16.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o processo será encaminhado ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer para homologação e publicação, no seu sítio eletrônico oficial - www.paranavai.pr.gov.bre no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 33, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

9.16.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.16.3. Após o recebimento e julgamento das PROPOSTAS, havendo ao menos uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas as exigências deste Edital, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

10. DA FASE DECELEBRAÇÃO
10.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:
TABELA 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para a apresentação do plano de trabalhoe dos documentos que devem acompanhá-lo, no **ENVELOPE Nº 2.**
2	Análise do plano de trabalho e Documentos da OSC.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário (art. 38, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 18.294/2014)
4	Parecer de órgão técnico
5	Informação da Controladoria Geral, Secretaria Municipal de Fazenda e Unidade Gestora (Secretaria Municipal) acerca da verificação de ocorrência impeditiva à celebração da parceria (art. 43, da Lei Federal nº 18.294/2017)
6	Parecer da assessoria jurídica
7	Assinatura do Termo de Colaboração
8	Publicação do extrato do termo de Colaboração no *site*oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.bre no Diário Oficial dos Municípios do Paraná

10.2. Etapa 1: CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2.
Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão classificadas, sendo a OSC mais bem classificada convocada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e os documentos que o acompanharão, conforme item 10.4.6 (art. 38, do Decreto Municipal nº 18.294/2014).
O Plano de Trabalho e os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, conforme abaixo:

ENVELOPE Nº 02
PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL Nº47/2019
INSTITUIÇÃO: _____CNPJ:_____
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____
EMAIL: _____TELEFONE: (____)_____

10.2.1. Por meio do PLANO DE TRABALHO, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.0192014,observado o **ANEXO V – Modelo do Plano de Trabalho**).

10.3. Etapa 2: ANÁLISE DO PLANO DETRABALHO E DOCUMENTOS: Esta etapa consiste na análise do Plano de Trabalho e documentos da Organização da Sociedade Civil, que o acompanham.

10.3.1. Será examinado o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

10.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta aprovada, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos.

10.3.3. Nos termos do § 1º, do art. 28, da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.3.4. Em conformidade com o § 2º do art. 28, da Lei nº 13.019/2014, caso a OSC convidada aceite celebrara parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Etapa 3: AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SENECESSÁRIO (ART. 38, §§ 2º E 3º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 18.294/2014)
10.4.1. A OSC selecionada deverá apresentar no **ENVELOPE Nº 2:**
a)Plano de Trabalho, obedecendo o item 10.4.4 e ANEXO V, deste Edital;
b) Documentos de Habilitação.

10.4.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria (arts. 39, 40 e 42, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

10.4.3. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 38, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 18.294/2014.

10.4.4.O PLANO DE TRABALHO deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos (art. 38, do Decreto Municipal nº 18.294/2017):
a) a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

b) a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
c) a forma de execução das ações e de cumprimento das metas a eles atrelados;
d) a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
f) previsão de receitas a serem auferidas na execução do objeto, inclusive as provenientes de ingressos, patrocínios e outros recursos públicos ou privados que financiarão o objeto;
g) cronograma financeiro compatível com as despesas do cronograma de execução, contendo os valores a serem repassados pela Administração Pública;
h) descrição dos bens e/ou serviços previstos a título de contrapartida, quando houver, e seus valores estimados;
i) local ou região de execução do objeto e indicação do público alvo;
j) no caso de prever doação de bens, a identificação dos beneficiários previamente selecionados, o procedimento e os critérios de seleção; e
k) a previsão de duração de execução do objeto e sua vigência.

10.4.5. A previsão de despesas e receitas de que tratam as alíneas "e" e "f" do item7.2.2. deste Edital, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

10.4.6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02
a)Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência(acesso em: https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp);
b)Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União (acesso: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1);
c)Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual (acesso: http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);
d)Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal (acesso em: https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-032/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces);
g)Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da Organização (acesso em: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp);
h)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (acesso em: http://www.tst.jus.br/certidao);
i) Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná(acesso em: http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/consultar-certidao-liberatoria/235540);
j) Certidão de Regularidade de Prestação de Contas expedida pelo Município de Paranavaí;
k)Declaração da RAIS - relação de Informações Sociais do exercício anterior(http://www.rais.gov.br);
l)Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;
m)Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias**(ANEXO VI)**;
n)Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;
o)Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;
p)Comprovante do Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Esporte e Lazer;
q)Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO VII);**
r)Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento**(ANEXO VIII)**;
s) Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 18.294/2017 **(Anexo IX)**;
t)Declaração de Não Parentesco, assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO X)**;
u) Declaração de não enquadramento na lei municipal nº 4.288/2014**(Anexo XI)**;
v)Formulário para Comprovação de Capacidade Técnica **(Anexo XII)**;
w)Formulário para Comprovação de Capacidade de Equipamentos**(Anexo XIII)**;
x)Formulário para Comprovação de Capacidade de Estrutura Física **(Anexo XIV);**
y)Dados bancários (número da conta corrente, agência e banco).
IV –Comprovantes de experiência prévia e de capacidade técnica e operacional na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros(art. 39, inciso IV, § 1º, do Decreto Municipal nº 18.294/14):
a)Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, acompanhados, quando for o caso, de documento de comprovação da aprovação das respectivas contas;
b)Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c)Notícias, publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
d)Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e)Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
f)Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
g)Declaração contendo a relação detalhada dos bens disponíveis para a execução do objeto, tais como equipamentos, veículos e instalações físicas;

10.4.7. As OSC´ s ficarão dispensadas de reapresentar as certidões que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

10.4.8. Em hipótese alguma os documentos encaminhados, a proposta, seus anexos serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do chamamento público.

10.4.9. As propostas que contenham previsão de execução de suas atividades fora do âmbito do Município de Paranavaí, serão automaticamente eliminados do chamamento público.

10.5. Etapa4:PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO(art. 35, V, da Lei nº 13.019/2014 e art. 44, V, do Decreto Municipal nº 18.214/2017)
10.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da análise do plano de trabalho e da emissão do parecer técnico pelo Órgão Técnico, o qual deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
I –Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
II – Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em regime de mútua cooperação;
III –Da viabilidade da execução da proposta de trabalho, inclusive quanto à compatibilidade entre os quantitativos de bens e serviços a serem adquiridos e o objeto proposto;
IV –Da compatibilidade dos valores dos bens e serviços com os preços praticados no mercado;
V –Da verificação do cronograma de desembolso e se este é adequado e permite a sua efetiva fiscalização;
VI –Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e dos objetivos;
VII –Da designação do gestor da parceria; e
IX –Da designação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria;
X –Da prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

10.5.2. O Órgão Técnico, antes da emissão do parecer previsto no item 10.5.1, poderá solicitar as readequações cabíveis, respeitados os termos e as condições previstos no edital e os elementos avaliados para classificação do projeto.

10.5.3.A aprovação do plano de trabalho pelo Órgão Técnico não gerará direito à celebração da parceria.

10.6. Etapa 5: INFORMAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E UNIDADE GESTORA (SECRETARIA MUNICIPAL) ACERCA DA VERIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA IMPEDITIVA À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (ART. 43, DA LEI FEDERAL Nº 18.294/2017)
10.6.1. A Comissão de Seleção deverá colhes tais informações.

10.7. Etapa 6: PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 35, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 44, inciso VI, do Decreto Municipal nº 18.294/2017)
10.7.1. Assessoria Jurídica emitirá parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria.

10.7.2.A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico dos documentos do processo e conveniência e oportunidade.

10.8. Etapa 7: ASSINATURA DO TERMO DECOLABORAÇÃO
10.8.1. Cada instrumento de parceria será celebrado com apenas uma organização da sociedade civil.

10.8.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

10.8.3. Após transcorridos os trâmites e persistindo o interesse da Administração Pública, proceder-se-á a assinatura do Termo de Colaboração.

10.8.4.A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10.8.5.O instrumento da parceria e eventuais aditivos deverão ser firmados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Esporte e Lazer, pelo Controlador Geral do Município e pela Organização da Sociedade Civil parceira.

10.9. Etapa 9: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.bre será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 38, da Lei nº 13.019/2014).

11. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARAA REALIZAÇÃO DOOBJETO
11.1.O objeto do presente edital será custeado com recursos previstos na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – rubricas orçamentárias15.01.27.812.0010.2870.33.50.43.00.

12.DOS VALORES PREVISTOS, DAS VAGAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
12.1. Para desenvolvimento dos serviços, os valores e vagas pactuadas seguem discriminados abaixo:

Serviço de desenvolvimento de modalidades desportivas

Modalidade	Vagas	Valor mensal por Vaga	Valor Mensal (09 meses)	Valor Total
Karate	40	R$ 57,77	1 x de R$2.312,00 + 8x R$ 2.311,00	R$20.800,00

12.2 As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade	Classificação orçamentária	Fonte de recursos
Orçamentária		
Coordenação de Esporte e Lazer	15.01.27.812.0010.2870.33.50.43.00	0 – Recursos Livres

12.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017.

12.4.O prazo de execução dos serviços será de 9 (nove) meses.

12.5. Todos os recursos provenientes do Município deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, excetuando despesas com remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, bem como a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessário à instalação dos referidos equipamentos e materiais (arts. 46, da Lei nº 13.019/2014 e 56, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

12.6. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município(art. 45, da Lei nº 13.019/2014).

12.7. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52,da Lei nº 13.019, de 2014.

12.8. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

12.9. As OSC s selecionadas para celebração dos Termos de Colaboração nos termos deste Edital, deverão informar conta corrente em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), destinada especificamente para recebimento dos recursos oriundos da parceria.

12.10. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos incisos XV e XVI, do art. 34, do Decreto Municipal nº 18.294/2017. **É recomendável a leitura desses atos normativos, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não os conhece, seja para deixar de cumpri-los, seja para evitar as sanções eventualmente cabíveis**.

12.11 A parceria deverá ser executada com estrita observância ao plano de trabalho, às cláusulas e finalidades pactuadas, observadas as vedações previstas no art. 45 da Lei n. 13.019/2014.

12.12. Para a liberação do recurso financeiro, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá comprovar a sua situação de regularidade fiscal, com a apresentação das certidões negativas exigidas e as devidas prestações de contas.

12.13. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

13. CONTRAPARTIDA
Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

14. DISPOSIÇÕESFINAIS
14.1. O presente Edital será divulgado em página do no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.bre será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das PROPOSTAS, contado da data de publicação do Edital.

14.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir de sua publicação, por petição dirigida à Comissão de Seleção e protocolada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí

14.3. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção.

14.4. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (dias úteis) dias úteis da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo *e-mail*esporte@paranavai.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.6. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

14.7.A COMISSÃO DE SELEÇÃO do Chamamento Público e a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais, à luz da Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 18.294/2017, e e os princípios que regem a administração pública.

14.8. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.9. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73, da Lei nº 13.019, de2014.

14.10. Não será cobrada das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

14.11. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e nem do Município de Paranavaí.

14.12. Será designado um gestor das parcerias que será o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização, cujas obrigações são as seguintes:
a)acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao(a) Secretário Municipal de Esporte e Lazer a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
d)disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

14.13.AComissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria Municipal nº 725, será responsável por monitorar e avaliar as parcerias, durante a execução do Plano de Trabalho.

14.14. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 18.294/17.

15. DOS ANEXOS
Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
Anexo I –Comprovante de Entrega de Envelopes – elaborar um para cada entrega de envelope: ENVELOPE Nº 01, com a PROPOSTA e ENVELOPE Nº 02, com o Plano de Trabalho e Documentos de Habilitação;
Anexo II –Projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
AnexoIII –Minuta da Proposta;
Anexo IV–Declaração de Aceitação dos Termos do Edital;
Anexo V –Plano de Trabalho;
Anexo VI– Relação Nominal dos Dirigentes da OSC;
Anexo VII–Declaração – Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;
Anexo VIII – Declaração – Art. 39 Lei Federal nº 13.019/2014;
Anexo IX – Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 18.294/2017;
Anexo X – Declaração de Não Parentesco;
Anexo XI – Declaração de Não Enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/14;
Anexo XII – Formulário de Capacidade Técnica;
Anexo XIII – Formulário de Capacidade de Equipamentos;
Anexo XIV – Formulário de Capacidade de Estrutura Física;
Anexo XV – Minuta do Termo de Colaboração.

Paranavaí, _____de_____ de 20__.

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ANEXO I

LOGO DA INSTITUIÇÃO

COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PARA PARTICIPAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 47/2019

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	
ATIVIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	TELEFONE(DDD/Nº)

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME	CPF
QUALIFICAÇÃO	
RG	TELEFONE (DDD/Nº)
ENDEREÇO	
E-MAIL	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

III – RECEBIMENTO DOS ENVELOPE COM PROJETO DESCRITIVO PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 37/2019 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Declaro haver recebido o ENVELOPE da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Paranavaí, em, ----/----/-----.

Entregue por:

Nome Legível: _____

Recebido por:
Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

ANEXO II

PROJETO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
Título: PROJETO ESCOLINHAS DE KARATE
Secretaria: SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
Período de Execução: Início: 23 de março de 2020
Término: 31 de dezembro de 2020

PROJETO: Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo de crianças e jovens de 8 a 17 anos de idade em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:
O município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer requer o chamamento público para execução do Serviço de Escolinhas na modalidade de Karate para crianças e adolescentes de 8(oito) a 17 (dezessete) anos de idade. O Projeto pretende atender o máximo de pessoas praticantes de Karate beneficiando crianças e jovens através da atividade física, melhorando a qualidade de vida, socialização, disciplina e a convivência em grupo. Esse projeto se destaca no aspecto de formar e encaminhar jovens atletas ao profissionalismo, retirar crianças e adolescentes das ruas no contra turno escolar dando-lhes um direcionamento através de uma modalidade esportiva.

OBJETIVO GERAL DO FINANCIAMENTO: Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

1. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO
1.1 DESCRIÇÕES DOSERVIÇO

A OSC deverá responsabilizar-se pelo atendimento de no mínimo de 60 (sessenta) atletas na faixa etária de 8 a 17 anos de idade, ambos os sexos sendo mínimo de 06 (seis) atletas por turmas que serão atendidas no município de Paranavaí, nos locais conforme descrito abaixo:
POLO I. Centro de Artes Marciais I
POLO II. Centro de Artes Marciais II

Os horários e locais definidos poderão ser reajustadas ao longo do período de vigência do contrato de gestão mediante ciência da coordenação técnica da SEMEL, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão.
A qualquer tempo a SEMEL poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão.
A SEMEL poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.

DOSOBJETIVOS
2.1. OBJETIVOGERAL
• Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

2.2. OBJETIVOSESPECÍFICOS
Influenciar na formação do cidadão de maneira positiva buscando a inclusão social através de iniciativas e ações técnico – didáticos pedagógicos voltados ao equilíbrio dos processos de interação social cooperativa e competitiva de forma consciente e reflexiva.
Utilizar o esporte como mecanismo maior para desenvolvimento psico-físico-social da criança em questão, de maneira saudável, orientado com acompanhamento técnico.
Realizar o intercâmbio social e a solidariedade através da modalidade;
Promover a aprendizagem em grupos;
Proporcionar oportunidade à participação em eventos esportivos e culturais como, torneios e campeonatos;
Incentivar a modalidade esportiva como atividade alternativa às drogas e tempos ociosos, estimulando à vida saudável e prevenção às doenças;
Combater a evasão escolar e a repetência;
Desenvolver a prática regular de atividades físicas, gerando mais saúde, equilíbrio psicológico, físico e motor;
Estimular o trabalho em grupo e a convivência comunitária;
Descobrir novos talentos, possibilitando um ponto de partida para uma possível ascensão social.

DA FORMA DEORGANIZAÇÃO

FUNCIONAMENTO
As aulas deverão ter de 1hora (uma hora) à 2horas (duas horas) de duração e frequência mínima de 2 vezes na semana;
Cada Polo deverá ter no mínimo 02 (duas) turmas;
Caso as atividades de férias não estejam previstas no plano de trabalho, a Convenente deverá manter a grade regular de atividades. Não obstante, as atividades serão suspensas em feriados e pontos facultativos, sem prejuízo do repasse financeiro à Convenente;
Realizar no mínimo 2 (dois) eventos que deverão ser organizados junto a Secretaria Municipal de Esportes com datas definidas e agendadas com antecedência mínima de 30 dias.

4. PÚBLICOALVO
Crianças e adolescentes de 08 a 17 anos de idade.

5. DAS VAGAS
A OSC deverá preencher no mínimo 60 vagas divididos em faixas etárias ou categorias.

6. PROVISÕESINSTITUCIONAIS
A Organização da Sociedade Civil interessada deverá zelar pelo local e será responsável pelo mesmo durante os horários de atendimento.

7. RECURSOSMATERIAIS
A Organização Social classificada se responsabilizará em fornecer o material necessário para as atividades que serão realizadas dentro dos locais podendo usar parte do recurso desta chamada publica para complementar os materiais esportivos.
A entidade deverá providenciar uniforme e/ou Camiseta que deverá constar o Logo da Prefeitura Municipal de Paranavaí.

8. RECURSOSHUMANOS

Técnicos Esportivos Contratar/Disponibilizar técnicos esportivos com notório conhecimento, qualificação técnica e experiência comprovada na modalidade de atuação para desenvolvimento dos treinamentos, apresentando currículo, respectivos certificados na contratação, bem como CREF (graduado ou provisionado), para desenvolvimento dos treinamentos das modalidades.

O quadro de recursos humanos para execução do Projeto poderá ser composto apenas por:

Função	Escolaridade Mínima	Carga horária	Quantidade	Valor do Repasse
Profissionais de karate	Graduação mínima exigida pela Federação ou Entidade mantenedora e organizadora para ministrar aulas de karate	Até 20 horas	Até 02	Até R$ 28,00 h/a

9. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

Melhoria no convívio e na integração social dos participantes;
Melhoria da auto-estima dos participantes;
Melhoria das capacidades e habilidades motoras dos participantes;
Melhoria das condições de saúde dos participantes;
Aumento do número de praticantes de atividades esportivas educacionais;
Diminuição da exposição dos participantes a riscos sociais;
Melhoria no rendimento escolar dos alunos envolvidos;
Diminuição da evasão escolar nas escolas atendidas;

10. METAS
A meta será de atender 40 (quarenta) atletas de 08 anos a 17 anos;
A aferição será através de relatório bimestral, apresentação das atividades (mostra) durante o ano e no encerramento do ano.
10.1. Garantir o preenchimento regular de 100% (cem por cento) das vagas/inscrições estipuladas por turma, conforme cronograma de funcionamento das turmas, a saber:
10.1.1. 1º mês – divulgação, inscrição e início das atividades, complementação das inscrições e preenchimento de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas estipuladas por turma;
10.1.2. 2º mês – complementação das inscrições e preenchimento de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das vagas estipuladas por turma;
10.1.3. 3º mês em diante – consolidação e manutenção das turmas com preenchimento de 100% (cem por cento) das vagas estipuladas por turma.
10.2. Cabe à convenente assegurar que todo aluno pertencente ao projeto possua, Ficha de inscrição devidamente preenchida conforme estipulado pela Secretaria de Esportes, Termo de autorização e responsabilidade assinado pelos pais ou responsáveis, no caso de menores de idade.

11. MONITORAMENTO EAVALIAÇÃO
As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:
Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
Da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência;
Das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:
Análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;
Visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;
Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;
Estratégias de avaliação dos serviços junto ao susuários.

As Entidades deverão monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso de lista de chamada e controle de frequência, permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto.

O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:
Controle diário de presença;
Acompanhamento presencial das atividades;

Registro diário das atividades desenvolvidas e

Relatório mensal das atividades desenvolvidas, observando os indicadores abaixo descriminados:

INDICADORES QUALITATIVOS MEIOS DE VERIFICAÇÃO

METAS	INDICADOR	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
META QUALITATIVA: 1. Transmitir valores inerentes a prática esportiva, tais como, hábitos saudáveis, companheirismo, liderança, autoconfiança, comprometimento através de treinamento de qualidade e acompanhamento de profissionais especializados.	Participação de alunos em orientações e Palestras. Participação em torneios	Questionário, Palestras,
2. Promover a inclusão social dos atletas	Número de atletas que permanecerão nas equipes em 2020 comparados com o número de desligamentos	Relatório estatístico
METAS QUANTITATIVAS: 1. Garantir 100% das vagas oferecidas;	Número total de vagas/número de vagas preenchidas; Número total de presenças/número total de aulas.	Relatório estatístico. Lista de presença da reunião.
2. Fomentar a participação dos pais dos alunos nas reuniões de avaliação semestrais - 60% dos pais dos alunos presentes nas duas reuniões semestrais.	Número de pais presentes por reunião/número total de pais.	Relatório estatístico. Lista de presença da reunião. Atas de reunião.
3. Desenvolver e reter novos talentos esportivos para esta modalidade;	Número de atletas que permanecerão nas equipes em 2020 comparados com o número de desligamentos.	Relatório de avaliação. Relatório estatístico.
4.Implantar um método padronizado de trabalho interdisciplinar	Realização do Planejamento Plurianual.	Relatórios. Planejamento e relatório do professor.
5.Avaliar os atletas contemplados no mínimo 02 vezes por ano (testes motores e físicos)	Número de atletas avaliados semestralmente	Relatório de Avaliação Antropométrica e de Capacidades Físicas. Relatório de avaliação. Relatório estatístico.
6.Emitir relatórios de acompanhamento e controle de treinamento mensalmente	Número de relatórios emitidos mensalmente	Atas de reunião. Planejamento e relatório do professor.

12.A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município acompanhará e avaliará às ações desenvolvidas, dentro dos objetivos e metas propostas.
Sem prejuízo da avaliação discriminada no item antecedente, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle previstos na legislação.

13. OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA
É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:
Preservar e manter o local e/ou imóvel limpo e organizado;
Manter afixada no imóvel, placa de identificação do Projeto;
Executar o serviço conforme estabelecido no plano de trabalho e firmado através do Termo de Colaboração, devendo o mesmo estar em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;
Contratar profissionais com experiência comprovada na área de atuação para ministrarem as aulas, apresentando Curriculum Vitae, respectivos certificados na contratação, bem como CREF, salvo exceções previstas pelo próprio Conselho.
Providenciar a imediata substituição do Profissional em caso de ausência do mesmo, para que não haja prejuízo no desenvolvimento das turmas sendo o profissional substituído com as mesmo grau de escolaridade do primeiro contratado.
Manter quadro de recursos humanos conforme especificações do item 8. deste anexo e afixar em local visível os nomes e quadro de profissionais do serviço;
Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços informatizados ou manuais, adotados pela Secretaria Municipal Esporte e Lazer;
Realizar avaliação sistemática dos participantes e suas famílias, conforme indicadores estabelecidos pelo item 11. Deste anexo;
Informar à administração pública (trimestral), a existência de vagas destinadas ao objeto do presente;
Prestar à administração pública, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
Promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;
Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;
Manter no local um registro individual e atualizado dos alunos, contendo a autorização dos pais e/ou responsáveis, endereço e telefone do aluno, escola onde está matriculado, série/ano e período em que estuda.
Manter atualizados os registros de atendimento;
Apresentar à administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do serviço executado.
Encaminhar para análise e autorização prévia da COORDENAÇÃO do programa todas as alterações no Plano de Trabalho.
Manter os horários atualizados junto a Secretaria de Esporte e Lazer.
Caso ocorra mudanças de horários nos atendimentos comunicar com antecedência através de oficio a Secretaria de Esportes.
Caso ocorra pretensão de alteração de local enviar pedido através de oficio a Secretaria Municipal de Esportes.
A Organização da Sociedade Civil deverá garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria.
Garantir o cumprimento das metas.
Solicitar a substituição de qualquer profissional, se entender que o mesmo não está cumprindo as metas estipuladas ou não cumpre com as diretrizes didático-pedagógicas estabelecidas. O prazo para o atendimento da substituição será de 05 (cinco) dias, após notificação à OSC.

14. OBRIGAÇÕES DOCONCEDENTE
Caberá à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer -SEMEL, por Intermédio da Comissão de Monitoramento e Avaliação:
Acompanhar e avaliar as atividades realizadas pela OSC nas unidades.
Advertir, por escrito, quando não atingido, após o 2° (segundo) mês, o atendimento mínimo de 75% oitenta por cento) determinado à OSC, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar o problema.
Advertir, por escrito, quando não atingido, após o 4° (quarto) mês, o atendimento mínimo de 100% (cem por cento) determinado à OSC, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar o problema, ficando sujeita à redução de turmas e readequação do plano de trabalho.
Repassar os valores de acordo com o plano de trabalho e manual de prestação de contas vigente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Lei nº 13.019/2017.
Solicitar o encerramento da parceria, quando o mesmo não estiver cumprindo algum item.

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO III

MINUTA DA PROPOSTA

(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

1 . DADOS CADASTRAIS		
Proponente		
Informar a razão social da organização		
CNPJ		Data de abertura do CNPJ
Informar o número do CNPJ da organização		Informar a data de abertura do CNPJ (formato dd/mm/ aaaa)
Endereço		
Informar o endereço em que a instituição está sediada		
Bairro:	Cidade	CEP
Informar o Bairro	Informar a cidade	Informar o CEP
Telefone	E-m ail	
Informar um telefone fixo	Informar o e- mail da instituição	
Nome do representante legal:		
Informar o nome completo do representante legal da instituição		
Endereço Residencial do representantelegal		
Informar o endereço residencial do representante legal (Rua, nº - bairro – cidade – UF)		
CPF	R.G.	Telefone(s)
Informar o CPF do representantelegal	Informar o nº . do RG do representante legal	Informar o telefone do representante legal, com DDD
Período de Mandato da Diretoria		
De ____/ _____/ _____ a_____/_____/_____.		
Município:		
Prefeitura Municipal de Paranavaí/ Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		

2 . NOME DO PROJETO/ ATIVIDADE

Informar o título ou nome do projeto/atividade.

3 . APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DE ATUAÇÃO

Descrever o objeto e objetivo da OSC, as principais atividades executadas, um breve histórico de ações realizadas (preferencialm ente aquelas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada), público atendido, região de atuação, dentre outrasinformações.
(Limite de 2 laudas).

4 . JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Elaborar as razões de interesse na realização da parceria.

5 . DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Descrever a realidade na qual o objeto da proposta de insere (local, regional ou municipal), principais desafios encontrados, a relação desta realidade com o objeto da proposta e coma execução da proposta apresentada irá impactar nestarealidade.

6 . OBJETO DA PROPOSTA

Descrever o objeto da proposta apresentada. Em geral, se apresenta através de verbos no infinitivo (realizar, executar, promover, capacitar, etc).

7 . DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

Descrever a proposta demonstrando as ações previstas, o público estimado, a área de abrangência, os resultados esperados e a forma como se pretende alcançar os objetivos.

8 . FORMA DE EXECUÇÃO 1				
Metas Macro ações resultados parciais a serem realizadas. Devem ser quantificáveis, verificáveis e com prazo definido.	Ações Operações concretas a serem realizadas para o atingim ento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de m ais de um a ação.	Indicadores Unidade de medida do alcance de uma meta. É a forma de aferição do cumprimento ou nãoda meta. Deve ser passível de verificação.	Documentos para verificação Documentos que contémos elementos para verificação dos indicadores. É o instrumental no qual o indicador pode ser analisado. Ex. fotografias, Lista de presença, planilha, banco dedados, certificados, etc.	Período deverificação Prazo em que a meta deverá seratingida.

9 . PRAZO DE EXECUÇÃO

Estabelecer o prazo de execução das ações a serem realizadas no âmbito da proposta
(menor ou coincidente com o prazo de vigência da parceria – que também acoberta atos de preparação e de encerramento das ações realizadas).

10. PREVISÃO DE RECEITAS EDESPESAS

1 0 .1 Previsão de Receitas

10.2 Previsão de Despesas

Coluna 1 – Natureza da Despesa

Informar as naturezas de despesas previstas para a execução da proposta (despesas com pessoal e encargos, aquisição de materiais, transporte, mobiliário, serviços de terceiros, contratações, transporte,etc.);

Coluna 2 – Origem do Recurso

Informar se o recurso referente àquela natureza de despesa terá origem no repasse de recursos do Município ou emcontrapartida da organização;

Coluna 3 – Valor estimado

Informar o valor estimado da despesa, bem ou serviço necessário à execução do objeto. A organização deve apresentar valores de acordo com aqueles praticados no mercado, sugere-se, se possível, a apresentação de uma referência de preço. Esta referência possibilita à Comissão de Seleção maior facilidade para analisar a exequibilidade financeira da proposta.

11 .CONTRA PARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOUVER) :

Descrever os bens, serviços e despesas complementares a serem aportados na execução da parceria, com a respectiva forma de mensuração.

12. ASSINATURA DAOSC

Paranavaí, _____ de _____ de 20___

_____

Nome/ Assinatura da Organização da Sociedade Civil

13 . APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO

Paranavaí,_____de de20__

_____
Nome/ Assinatura do Técnico Responsável

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL Nº 47/2019

Prezados Senhores (as), Pela presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº ..... e seus Anexos, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público nº _____ da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Paranavaí, ___de _____, de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO				
1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE				
Proponente:				**CNPJ:**
Inscrição Municipal:				
Nº do Registro no Conselho Municipal de Esporte e Lazer:				**Validade:** / /
Programa/Regime:				**Validade:** / /
Endereço:				
Cidade:	**UF:**	**CEP:**	**DDD/Telefone:** ( )	**E-mail:**
Dados bancários *(conta específica para a parceria, aberta após registo da mesma)*		**Banco:** *(Obs.: Banco público)*	**Agência:**	**Conta:**
Nome do representante legal do proponente:				
CPF:		**RG:**	**Cargo/Função:**	**DDD/Telefone:** ( )
Endereço Residencial do representante legal:				
Período de Mandato da Diretoria:				
2 - DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE				
Denominação: Município de Paranavaí/ Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				**CNPJ:** 76.977.768/0001-81
Endereço:. Av. Deputado Heitor de Alencar Furtado				
Cidade: Paranavaí			**UF:** Paraná	
Representante Legal: Rafael Octaviano de Souza				
CPF: 835.901.379-91			**RG:4.357.237-7**	**DDD/Telefone:** (44) 99954-8107
3 – OBJETO DA PARCERIA				
4 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO				
4.1 - Título do Projeto				**4.2 - Prazo de Execução**
Nome do projeto.				*10 meses*
5DESCRIÇÃO DA REALIDADE E CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO				
6 - PÚBLICO ALVO				
7 - OBJETIVOS				
8 – METAS				
9–METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES				
10–METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO				

11 - PLANO DE APLICAÇÃO E PLANILHA DETALHADA

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**Material de Consumo**	**R$**
1.1	Material Educativo e Esportivo	R$
1.2	Material Farmacológico	R$
1.3	Combustível	R$
1.4	Material de Limpeza	R$
1.5	Uniformes tecidos e aviamentos	R$
1.6	Gêneros alimentícios	R$

1.7	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
2	**Transportes de Despesas com Locomoção**	**R$**
2.1	Locação de transporte	R$
3	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**R$**
3.1	Serviços de telecomunicação	R$
3.2	Monitoramento	R$
3.3	Água	R$
3.4	Luz	R$
3.5	Internet	R$
.36	Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R$
.3.7	Manutenção de máquinas e equipamentos	R$
3.8	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
4	**Vencimentos e Salários**	**R$**
4.1	Pessoal	R$
4.2	13°	R$
4.3	Férias	R$
4.4	INSS	R$
4.5	FGTS	R$
4.6	PIS	R$
4.7	Rescisão	R$
4.8	Multa (indenizações trabalhistas)	R$
4.9	Abono	R$
4.10	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$**

RECURSOS			
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QUANTIDADE DE ITENS**	**VALOR TOTAL (em R$)**
Investimento	Equipamentos / Material Permanente		
Custeio	Material de Consumo		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		
TOTAL RECURSOS			

12 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
-	-	-	-
Maio	Junho	Julho	Agosto
-	-	-	-
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-

Paranavaí, de de 20 .

Assinatura do Representante legal
da Organização da Sociedade Civil

Paranavaí, de de20 .

Nome/Assinatura do Técnico Responsável pelo Projeto Descritivo e Plano de Trabalho

13. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto ao Município de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública, direta ou indireta, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ **Nome do Presidente** **Nome da Entidade**

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VI

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTESDA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

[identificação da organização da sociedade civil – OSC], inscrita no CNPJ sob o nº ……., com sede à *[endereço completo]*, em cumprimento ao Edital de Chamamento Público nº ……, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:
I -não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III -tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV -tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
a)for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c)a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V -tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a)suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b)declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c)suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
d)declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
a)cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b)julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c)considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
§ 3º(Revogado).
§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
§ 5ºA vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 6ºNão são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC
Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO – ART. 41, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 18.294/17

A Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, DECLARA que:

I -não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
II -não remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados em decorrência da parceria:
a)membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
b)servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
c)pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Observações:
1.Entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

2.Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.
_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Entidade _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____, CEP _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2.745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI como dirigentes ou controladores:
a)membros do Poder executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

b)servidor Público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.
Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	**Parente colateral**	**Parente por afinidade (familiares do cônjuge).**
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.
_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014

EU,_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de Presidente da OSC _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações previstas no artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

Paranavaí, _____ de_____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA

RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Função	Escolaridade	Cargahorária	Quantidade

Paranavaí, _____ de _____ de 20____

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS
(descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SITUAÇÃO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIV

FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE DE ESTRUTURA FÍSICA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	METRAGEM

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XV

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**ede outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC, denominada....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério daFazenda sob o nº ....., com sede na Cidade de ....., no endereço ....., CEP .....,neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)....., conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente**OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na LeiFederal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294,de 20de setembrode 2017, nostermos do Edital de Chamamento Público nº.../..e seus anexose Plano deTrabalho aprovado(fls. nº .....),todosparte integrante desteTermo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo eavençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração decorrente de Chamamento Público, Edital nº ....., tem por objeto ....., conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, ANEXO II, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.

1.2. Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA**eaprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA–DO PRAZO DEVIGÊNCIA

2.1. Oprazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de ..... a ....., podendo ser prorrogado, nas seguintes hipóteses:

a)por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**em, no mínimo,30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

b)de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa noatraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea"a" do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou,em caso contrário,justificandoo motivo do atraso na execução das metas.A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretárioda pastaresponsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, ao final, parecer da Procuradoria Geral do Município.

2.3.A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea"b" do subitem 2.1objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada,do:

a)Gestor da parceria, autorizando total ou parcialmente o pedido dealteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, com respectivaaprovação peloSecretárioresponsável pela parceria, noprazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento dasolicitação; ou da

b)**OSC PARCEIRA**, anuindo ao pedido de alteraçãopropostopelo Gestor da parceria,no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações doTermo de Colaboração e/ou do Plano de Trabalho aprovadodeverão serformalizadas mediante**Termo Aditivo.**

3.2.1. Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria Geral do Município, órgão consultivoe autorização do Controlador Geral do Município.

3.2.1.1. Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria,o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do Órgão de Controle Interno.

3.2.3. Extratos deTermos Aditivosdeverão ser publicadosno Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.2.3.1.Cópia da publicação das referidas alterações deveráser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceriae remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.

3.2. A presente parceria poderá ser alterada de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**der causa noatraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

3.3. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata o subitem 3.1,do item 3 é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou,em caso contrário, justificandoo motivo do atraso na execução das metas.A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretárioda pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, por fim, parecer da Procuradoria Geral do Município.

3.4.Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

3.5. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1.daENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1.O(A) servidor(a) público(a)nomeado(a)como Gestor(a)deste Termo de Colaboração,Sr(a)Ieda Carla Candidorepresentará a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí, na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:

a)acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Colaboraçãoe respectivo Plano de Trabalho aprovado;

b)informar ao Secretário responsável pela parceria:
i) quando houver inexecução da parceria,
ii)quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA**com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração e
iv)quando a **OSC PARCEIRA**deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do atestepara a liberação das parcelas dos recursos;

c)comunicar à **OSC PARCEIRA**quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;
c.1.)notificar a **OSC PARCEIRA,**no caso de verificada irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável,no máximo,por igual período, a contar do recebimento da notificação;

d)sugerir ao Secretário responsável pela parceriaa retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1. do subitem 4.1.1na hipótesede não atendimento à notificação;

e)formalizar ao Secretário responsável pela parceriaa existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

f)emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliaçãoda parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação parahomologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**;

g)emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dosrelatóriostécnicosemitidos pela Comissão de Monitoramentoe Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pastasobre a aprovação ou não das contas;

h)disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.

4.1.2. Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no§ 2º, do art. 62,do Decreto Municipal nº 18.294/2017.

4.2.da OSC PARCEIRA:

4.2.1.O(A) Sr.(Sra.) ....., [incluir qualificação, telefone fixo e celular, cargo ocupado na OSC],é o responsável na interlocução com a **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA QUINTA–DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1.da**ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**:

a) publicar o extrato desteTermo de Colaboraçãona Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

b)manter no sítio oficial por meio doPortal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradascom OSC's, por prazonão inferior a 180 (cento e oitenta)dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final(art. 10,da Lei Federal nº 13.019/2014);

c)instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Colaboração, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;

d)custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;

e)fornecer manuais específicos, informando à **OSCPARCEIRA**eventuais alterações no seu conteúdo;

f)informar à **OSC PARCEIRA**os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

g)prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;

h)transferir à **OSC PARCEIRA**os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalhoaprovado, que guardará consonância com as metase ações de execução do objeto deste
Termo de Colaboração;

i)realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

j)viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referente aesta parceria;

k)monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Colaboração, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo,bem como,realizações de diligênciase fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcancedas metas e dos resultados previstose correta aplicação dos recursos repassados.

5.2. daOSC PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadaselegislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração.
a.1.)zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividadese serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;
a.2.)executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
a.3.)garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
a.4.)manter durante a execução da parceria aregularidade das certidões previstas no inciso art. 40 do Decreto Municipal nº 18.294/2017, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;

b)manter e movimentar os recursos financeiros de quetrata este Termo de Colaboraçãoem conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados deaplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, eexclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas(§§ 1º e 2º, do inciso III, do art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017);
c.1.)não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d)apresentar o relatório de execução do objetoe o relatório de execução financeira, acompanhados de relação de quantitative e comprovação documental do número de beneficiados atendidos, ou seja, documentos comprobatórios das pessoas atendidas pela entidade mensalmente, e prestar contas à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**;

e)responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoalque vier a ser necessárioà execução doobjeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles,que incidam sobre o instrumento(inciso XV, do art. 34 c/c incisos I e II, do art. 51, ambos do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

f)permitir o livre acessodo Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação,de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Colaboração, dosservidores do Órgão de Controle Internoe do Tribunal de Contas doEstado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto desteTermo de Colaboração, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento*in loco*e prestando todas e quaisquer informações solicitadas(inciso XIII, do art. 34, do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

g)utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração em conformidade com o objeto pactuado;

h)por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de constas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);

i)efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;
i.1.)manter registros, arquivos,controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboraçãoe documentos originais que compõema prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

j)observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 51 e 52 do Decreto Municipal nº 18.294/2017;

k)comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**suas alterações estatutárias, devidamente registradaemcartório;

l)divulgar na *internet*e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, art. 96, do Decreto Municipal nº 18.294/2017;

m)submeter previamente à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

n)responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refereàs despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o)responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a inadimplência da**OSC PARCEIRA**em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p)responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** que estiverem sobre os seus cuidados;

q)quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes,nostermos da legislação aplicável;

r)comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, por escrito, aocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;

s)manter os recursos aplicados nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017, enquanto não utilizados;

t)não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.

CLÁUSULA SEXTA –DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O monitoramento e a avaliação será efetuada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos(as) servidores(as) ....., nomeados(as) mediante a Portaria nº .....

6.1.O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a **OSC PARCEIRA**está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.

7.2.A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

7.5.A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.6.A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

7.7.A **OSC PARCEIRA**deverá registrar na plataforma eletrônicaindicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadasdurante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.

7.8.A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7.9.A **ENTIDADE PÚBLICA MUNICPAL**considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco*realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

7.10. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovada, sob pena de responsabilidade solidária a Secretaria responsável pela parceria determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a **OSC PARCEIRA**em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.15. Se no transcurso das providências determinadas no item 9.11 deste artigo, a **OSC PARCEIRA**devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

7.16. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a **OSC PARCEIRA**envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

7.17. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto**.**

7.18. A **OSC PARCEIRA**deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA OITAVA–DO VALOR TOTAL DE REPASSE,DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOE DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de R$ ..... (.....), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado(Anexo ...deste instrumento).

8.2. As despesas com a execução deste Termo de Colaboração correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

Órgão 04 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Fonte: 1000

CLÁUSULA NONA-DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROSE DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1.O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3.A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4.O númerodeste Termo de Colaboraçãodeverá constar nos documentos fiscais comprobatórios dasdespesas.

9.5. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

a)utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;

b)pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c)pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;

d)pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

e)pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;

f)realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

g)repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA–DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Colaboração.

10.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

10.3.É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Colaboração para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA –DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a)retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b)assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestaçãode contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA**até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

c)no caso detransferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocara **OSC PARCEIRA**participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

d)Na impossibilidade justificada da convocação de que trata a letra "c" do subitem 10.1.ou na ausência de interesse das OSCsconvocadas, a Adminstração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA –DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

12.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **OSC PARCEIRA**formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

12.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 18.294/2017, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária;

III - declaração de inidoneidade.

13.2.É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

13.3.A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC PARCEIRA** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.4.A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

13.5.sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

13.6.A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.7.A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* deste artigo é de competência exclusiva do Secretário responsável pela parceria ou Presidente da Fundação Cultural e Controlador Geral do Município, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.8. Prescrevemno prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

13.9.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.

13.10. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. EsteTermo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindindo a qualquer tempo, nos termos do artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/201, no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas, bem como para o caso de descumprimento das regras previstas na Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 18.294/2017, Resolução nº 28/2011, Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em caso da dissolução da **OSC PARCEIRA**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

16.2. Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Colaboração, o valor fixado na Cláusula Oitava será reduzido proporcionalmente à redução da execução.

16.3. Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Colaboração, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.

16.4.A **OSC PARCEIRA**estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:

a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;

b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante Termo de Colaboração ou instrumento congênere.

16.5. Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

16.7. As omissões do presente Termo de Colaboração serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 18.294/2017, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2.E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, ... de ..... de 20.....

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

_____
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:3CE1D71E

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 50/2019

O Município de Paranavaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com esteio na Lei nº 13.019/2014e Decreto Municipal nº 18.294/2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução de projeto nas áreas esportivas e de lazer.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
1.1.O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, torna público o presente Edital de Chamamento Público, que se destina à seleção pública de Entidades e Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, devidamente ativos no Município de Paranavaí, voltados às práticas esportivas, para celebração de parceria, através de Termo de Colaboração, que tem por objetivo o desenvolvimento de modalidades desportivas, recreativas e de caráter socioeducativo, contemplando promoção de qualidade de vida, atendendo os termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017 e nas condições estabelecidas no presente edital e no termo de referência, o qual é parte integrante deste Edital de Chamamento.

1.2. Apenas uma proposta será selecionada, salvo se houver disponibilidade orçamentária para a celebração de mais de uma parceria, desde que para diferentes modalidades esportivas, observada a ordem de classificação.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O procedimento de seleção reger-se-á pelas normas abaixo e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital:
Constituição da República Federativa do Brasil
Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Decreto Municipal nº 18.294/2017
Lei Complementar nº 101/2000;
Lei nº 4.320/1964.

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
Constitui objeto deste Edital para o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil, interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, TERMO DE COLABORAÇÃO para gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do PROJETO ESCOLINHAS DE TAEKWONDO, gerindo atividades da modalidade, contratando mão de obra qualificada para o desenvolvimento do projeto, adquirindo materiais esportivos destinado ao atendimento das crianças e adolescentes do município de Paranavaí, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 18.294/2017 conforme item abaixo:

Serviço	Área	Descrição do Objeto	Número de vagas*
01	Esporte Educacional	Ofertar serviço de gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do PROJETO ESCOLINHAS DE Taekwondo, implantando e desenvolvendo 2 (dois) núcleos de Taekwondo no município gerindo atividades da modalidade, contratando mão de obra qualificada para o desenvolvimento do projeto, adquirindo materiais esportivos, destinado ao atendimento das crianças e adolescentes de Paranavaí.	**30**

4. JUSTIFICATIVA
O Município de Paranavaí , através da Secretaria de Esporte e Lazer, ciente de suas obrigações e atendendo aos artigos 6º e 217 da Constituição Federal, artigos 3º e parágrafo único, artigo 4º, artigo 16º - inciso IV e artigo 59 do Estatuto da Criança e do Adolescente –, propõe PROJETO ESCOLINHAS DE TAEKWONDO que tem como objetivo ampliar a oferta de oportunidades aos munícipes de Paranavaí para participarem de atividades esportivas voltadas à promoção e manutenção da saúde de forma a contribuir para melhoria de vida com hábitos saudáveis, entendendo que a implantação de atividades esportivas e inclusão social possibilita e amplia ações integradas de esportes e lazer, além de produzir impactos positivos no desenvolvimento da população. A atual gestão preocupada com os interesses da população, firmou a missão de propor e coordenar políticas públicas mais efetivas na promoção da integração social e da qualidade de vida da sociedade. O projeto além de proporcionar para nossos jovens novas perspectivas para o futuro, introduzindo o esporte em suas vidas, seja em uma prática social, para o lazer, para manutenção de saúde, entre outras propostas e garantir o acesso à modalidade não só com o desenvolvimento de competências, capacidades e habilidades, mas também os comportamentos, atitudes, valores, de forma crítica e reflexiva, favorecendo o processo de formação da personalidade, ou seja, ensinar o esporte e ensinar pelo esporte.

5. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO
5.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019/2014:
a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

5.2. Não é permitida a atuação em rede.

6. REQUISITOS/CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

6.1. AsOrganizações da Sociedade Civil – OSC que desejarem participar do presente chamamento público deverão:
I –possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social e à promoção, proteção ou garantia de direitos de crianças e adolescentes;
II –prever, em seus Estatutos Sociais ou atos constitutivos, cláusula destinando o respectivo patrimônio líquido remanescente em caso de dissolução da entidade, a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e que, preferencialmente, tenha o mesmo objeto social da entidade extinta;
III – manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
IV –possuir:
a) no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
b)experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
c)instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
d)possuir finalidades estatutárias que se relacionem diretamente com as linhas temáticas e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

6.2. Não é permitida a atuação em rede.

7. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO
7.1. Ficam impedidas de participar do presente chamamento público as OSCs que:

I – não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional (inciso I, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (inciso II, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
III – tenha como dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Paranavaí, estendendo-se a vedação aos respectivos familiares, nos termos da definição contida no inciso III, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no inciso I, alínea "b", do artigo 41, do Decreto Municipal nº 18.294/2017;
IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, excetos e (inciso IV, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
V–tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durara penalidade (inciso V, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) a prevista no inciso II do art.73 da Lei Federal n°13.019, de 31 de julho de 2014;
d) a prevista no inciso IIIdoart.73daLeiFederaln°13.019,de31dejulhode2014.
VI – tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos8(oito)anos (inciso VI, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
VII – tenha entre seus dirigentes, pessoa (inciso VII, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8(oito)anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art.12 da Lei Federal n°8.429, de 2 de junho de 1992.

7.2. Fica vedada, nos termos da Lei 13.019, de 2014, a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução (§ 1º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.3. Em qualquer das hipóteses previstas no item 4, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente (§ 2º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.4. Para os fins do disposto na alínea "*a"* do inciso IV e no item 4.2, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

7.5.A vedação prevista no inciso III, do item 4.1, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração simultaneamente com o dirigente e administrador público (§ 5º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.6. Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (§ 6º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO
8.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria Municipal nº 724/2019

8.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, § 7º, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

8.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, § 11, do Decreto Municipal nº 18.294/2017.

8.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado (art. 27, § 1º, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

8.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9. DA FASE DE SELEÇÃO
9.1. A apresentação das propostas relacionadas ao presente edital observarão o seguinte cronograma, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, conforme segue:

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público **(mínimo de 30 dias corridos, nos termos da Lei nº 13.019/2014)**	23/12/2019 a 24/01/2020
2	Impugnação ao Edital **(prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua publicação)**	27/01/2020 a 31/01/2020
3	Apresentação das Propostas (Entrega dos envelopes contendo a proposta da OSC- Envelope 1).	03/02/2020 a04/02/2020
4	Publicação do Resultado da Etapa Competitiva	Até dia 12 de fevereiro de 2020
5	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 32, do**	Até 13/02/2020 a 19/02/2020

	Decreto Municipal nº 18.294/2017)	
6	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	20/02/2020 a 26/02/2020
7	Análise dos recursos e contrarrazões pela Comissão de Seleção - **5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos**	04/03/2020 a 26/02/2020
8	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de seleção das propostas (etapa competitiva), após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até dia 27 de fevereiro de 2020
9	Convocação para entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação pela(s) OSC(s) vencedoras – **5 (cinco) dias úteis a contar da convocação**	28/02/2020 a 05/03/2020
10	Publicação do resultado do processo de habilitação	Até dia 06/03/20
11	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 32, do Decreto Municipal nº 18.294/2017)**	09/03/2020 a 13/03/2020
12	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	16/03/2020 a 20/03/2020
13	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de habilitação, após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	23/03/2020
14	Homologação e publicação do resultado final (art. 27, § 4º, da Lei nº 13.019/2014 e art. 30, do Decreto Municipal nº 18.294/2017), pelo(a) Secretário Municipal de Esporte e Lazer)	24/03/2020

9.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34, da Lei nº 13.019/2014) e da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39, da Lei nº 13.019/14), nos termos previstos nos itens 6 e 7 deste Edital, será feita posteriormente à etapa competitiva de julgamento dos projetos, sendo exigível apenas da(s) O)SC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do artigo 28, da Lei nº 13.019/2014.

9.3. Etapa 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
9.3.1. O presente Edital de Chamamento Público será divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.bre será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas, a partir de 23 de dezembro de 2019 a 24/01/2020,conforme **item 1, da Tabela 1**.

9.4. Etapa 2: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
9.4.1.O prazo para impugnação deste Edital é de até 5 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

9.5. Etapa 3: APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PELAS OSCS (ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01, CONTENDO A PROPOSTA)
9.5.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolar as **PROPOSTA S**em envelope fechado, com identificação da instituição proponente, sendo que fora do envelope, deve apresentar o **COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA(ANEXO I)**, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, no período estabelecido no item 3, da Tabela 1deste edital, da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA
À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL Nº050/2019

INSTITUIÇÃO: _____CNPJ:_____
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____
EMAIL: _____TELEFONE: (___)_____

9.5.2. A **PROPOSTA** será apresentada em uma única via impressa, em papel timbrado da entidade deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

9.5.3. Envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

9.5.4. Somente serão admitidas propostas relacionadas aos objetivos especificados neste edital.

9.5.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta para cada objeto de parceria. Caso venha a apresentar mais de uma proposta para o mesmo objeto, dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

9.5.6. No **ENVELOPE Nº 1**, deverá constar:
a)Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal**(ANEXO IV)**;
b)Comprovante de Inscrição no CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;
c) Proposta(ANEXO III).

9.5.7. Observado o disposto no item 9.5.2 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
d) o valor global.

9.6. Etapa 4: ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO
9.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

9.6.2. A Comissão terá o prazo estabelecido na **Tabela 1 (etapa 7)**para a conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado da etapa competitiva, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias úteis.

9.6.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

9.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(B) Adequação dapropostaaos objetivosda política, do plano, do programa ou da ação que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (0,5) - Grau satisfatório de adequação (0,3) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do *caput*do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	0,5
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (0,5). - Grau satisfatório da descrição (0,2). O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). **OBS.**:A atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta.	0,5
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). **OBS.:**A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	1,0
(E) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada em realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (1,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (0,5). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	1,0
(F) Experiências sociais da organização proponente e declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições de reconhecida expressão.	01 pontos por ano de experiência apresentada	1,0
(G) Experiência da entidade na modalidade de Taekwondo	01 pontos por ano de experiência apresentada	1,0
(H) Experiência da coordenação e da equipe técnica.	01 pontos por ano de experiência apresentada por cada membro da equipe.	1,0
(I)Qualificação dos profissionais de treinamento.	01 pontos para Provisionado; 02 pontos para Graduados em Educação Física (Bacharel); 03 pontos para Especialista; 05 pontos para Doutor.	1,0
(J)Tempo de participação em competições oficiais do Estado do Paraná (Jogos Abertos e Jogos da Juventude) e/ou competições vinculadas a uma entidade de prática desportiva (1oe 2odivisão).	01 pontos por ano de participação	1,0
Pontuação Máxima Global		**10,0**

9.6.5.A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

9.6.6.O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. **A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração**, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

9.6.7. Serão eliminadas aquelas propostas:
a) cuja pontuação total for inferior a 4,0 (quatro) pontos;
b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E);
c)que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
c) que estejam em desacordo com o Edital;
c) cujo valor esteja acima do teto previsto neste Edital para a execução do objeto.
9.6.8. Os projetos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2.

9.6.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9.6.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.7. Etapa 4: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA COMPETITVA – ENVELOPE Nº 01
O resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) será divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.bre será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, iniciando-se o prazo para recurso.

9.8. Etapa 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETIVA – ENVELOPE Nº 01
9.8.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA)deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa competitiva, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí

9.8.3.É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.8.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (*e-mail*), com confirmação de recebimento, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. Não confirmado o recebimento, a Comissão de Seleção deverá encaminhar notificação pessoal ao representante legal da OSC e, na sua ausência, a um dos dirigentes.

9.9. Etapa 6: APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETITIVA – ENVELOPE Nº 01
9.9.1. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o prazo final de apresentação das contrarrazões ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Secretário Municipal de Esporte e lazer, conforme o disposto no § 1º do art. 32, do Decreto Municipal nº 18.294/2017, para decisão final.

9.9.2. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

9.9.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Etapa 7: ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO
9.10.1.A Comissão de seleção analisará os recursos e contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões ao(s) recursos.

9.11. Etapa 8. PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA COMPETITIVA E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES
9.11.1. As decisões deverão ser publicadas no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br

9.12. Etapa 9: CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DO ENVELOPE Nº 02 COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS OSCs CLASSIFICADAS NA ETAPA COMPETITIVA
9.12.1. A convocação será publicada no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.bre por *e—mail*, atendendo o cronograma das etapas estabelecidas na TABELA 1, item 9, deste Edital.

9.13. Etapa 10: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO
9.13.1.O resultado será publicado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br**.**

9.14. Etapa 11: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
9.14.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa de habilitação deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa de habilitação, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.14.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí
9.14.3.É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.14.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (*e-mail),* dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

9.15. Etapa 12: PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES
9.15.1. As decisões deverão ser publicadas no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br

9.16. Etapa 13: HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO
9.16.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o processo será encaminhado ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer para homologação e publicação, no seu sítio eletrônico oficial - www.paranavai.pr.gov.bre no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 33, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

9.16.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.16.3. Após o recebimento e julgamento das PROPOSTAS, havendo ao menos uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas as exigências deste Edital, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

10. DA FASE DECELEBRAÇÃO
10.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

TABELA 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para a apresentação do plano de trabalho e dos documentos que devem acompanhá-lo, no **ENVELOPE Nº 2.**
2	Análise do plano de trabalho e Documentos da OSC.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário (art. 38, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 18.294/2014)
4	Parecer de órgão técnico
5	Informação da Controladoria Geral, Secretaria Municipal de Fazenda e Unidade Gestora (Secretaria Municipal) acerca da verificação de ocorrência impeditiva à celebração da parceria (art. 43, da Lei

	Federal nº 18.294/2017)
6	Parecer da assessoria jurídica
7	Assinatura do Termo de Colaboração
8	Publicação do extrato do termo de Colaboração no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.bre no Diário Oficial dos Municípios do Paraná

10.2. Etapa 1: CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2.
Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão classificadas, sendo a OSC mais bem classificada convocada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e os documentos que o acompanharão, conforme item 10.4.6 (art. 38, do Decreto Municipal nº 18.294/2014).
O Plano de Trabalho e os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, conforme abaixo:
ENVELOPE Nº 02
PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL Nº50/2019
INSTITUIÇÃO: _____CNPJ:_____
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____
EMAIL: _____TELEFONE: (____)_____

10.2.1. Por meio do PLANO DE TRABALHO, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.0192014,observado o **ANEXO V – Modelo do Plano de Trabalho**).

10.3. Etapa 2: ANÁLISE DO PLANO DETRABALHO E DOCUMENTOS: Esta etapa consiste na análise do Plano de Trabalho e documentos da Organização da Sociedade Civil, que o acompanham.

10.3.1. Será examinado o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

10.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta aprovada, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos.

10.3.3. Nos termos do § 1º, do art. 28, da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.3.4. Em conformidade com o § 2º do art. 28, da Lei nº 13.019/2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Etapa 3: AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SENECESSÁRIO (ART. 38, §§ 2º E 3º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 18.294/2014)
10.4.1. A OSC selecionada deverá apresentar no **ENVELOPE Nº 2:**
a)Plano de Trabalho, obedecendo o item 10.4.4 e ANEXO V, deste Edital;
b) Documentos de Habilitação.

10.4.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria (arts. 39, 40 e 42, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

10.4.3. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 38, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 18.294/2014.

10.4.4.O PLANO DE TRABALHO deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos(art. 38, do Decreto Municipal nº 18.294/2017):
a) a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
b) a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
c) a forma de execução das ações e de cumprimento das metas a eles atrelados;
d) a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
f) previsão de receitas a serem auferidas na execução do objeto, inclusive as provenientes de ingressos, patrocínios e outros recursos públicos ou privados que financiarão o objeto;
g) cronograma financeiro compatível com as despesas do cronograma de execução, contendo os valores a serem repassados pela Administração Pública;
h) descrição dos bens e/ou serviços previstos a título de contrapartida, quando houver, e seus valores estimados;
i) local ou região de execução do objeto e indicação do público alvo;
j) no caso de prever doação de bens, a identificação dos beneficiários previamente selecionados, o procedimento e os critérios de seleção; e
k) a previsão de duração de execução do objeto e sua vigência.

10.4.5. A previsão de despesas e receitas de que tratam as alíneas "e" e "f" do item7.2.2. deste Edital, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes

ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

10.4.6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

a)Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência(acesso em: https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp);
b)Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União (acesso: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1);
c)Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual (acesso: http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);
d)Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal (acesso em: https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-032/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces);
g)Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da Organização (acesso em: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp);
h)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (acesso em: http://www.tst.jus.br/certidao);
i) Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná(acesso em: http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/consultar-certidao-liberatoria/235540);
j) Certidão de Regularidade de Prestação de Contas expedida pelo Município de Paranavaí;
k)Declaração da RAIS - relação de Informações Sociais do exercício anterior(http://www.rais.gov.br);
l)Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;
m)Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias**(ANEXO VI)**;
n)Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;
o)Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;
p)Comprovante do Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Esporte e Lazer;
q)Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO VII);**
r)Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento**(ANEXO VIII)**;
s) Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 18.294/2017 **(Anexo IX)**;
t)Declaração de Não Parentesco, assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO X)**;
u) Declaração de não enquadramento na lei municipal nº 4.288/2014**(Anexo XI)**;
v)Formulário para Comprovação de Capacidade Técnica**(Anexo XII)**;
w)Formulário para Comprovação de Capacidade de Equipamentos**(Anexo XIII)**;
x)Formulário para Comprovação de Capacidade de Estrutura Física**(Anexo XIV);**
y)Dados bancários (número da conta corrente, agência e banco).
IV –Comprovantes de experiência prévia e de capacidade técnica e operacional na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros(art. 39, inciso IV, § 1º, do Decreto Municipal nº 18.294/14):
a)Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, acompanhados, quando for o caso, de documento de comprovação da aprovação das respectivas contas;
b)Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c)Notícias, publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
d)Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e)Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
f)Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
g)Declaração contendo a relação detalhada dos bens disponíveis para a execução do objeto, tais como equipamentos, veículos e instalações físicas;

10.4.7. As OSC´s ficarão dispensadas de reapresentar as certidões que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

10.4.8. Em hipótese alguma os documentos encaminhados, a proposta, seus anexos serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do chamamento público.

10.4.9. As propostas que contenham previsão de execução de suas atividades fora do âmbito do Município de Paranavaí, serão automaticamente eliminados do chamamento público.

10.5. Etapa4:PARECER DO ÓRGÃOTÉCNICO(art. 35, V, da Lei nº 13.019/2014 e art. 44, V, do Decreto Municipal nº 18.214/2017)
10.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da análise do plano de trabalho e da emissão do parecer técnico pelo Órgão Técnico, o qual deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
I –Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
II – Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em regime de mútua cooperação;
III –Da viabilidade da execução da proposta de trabalho, inclusive quanto à compatibilidade entre os quantitativos de bens e serviços a serem adquiridos e o objeto proposto;
IV –Da compatibilidade dos valores dos bens e serviços com os preços praticados no mercado;
V –Da verificação do cronograma de desembolso e se este é adequado e permite a sua efetiva fiscalização;
VI –Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e dos objetivos;
VII –Da designação do gestor da parceria;e
IX –Da designação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria;
X –Da prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

10.5.2. O Órgão Técnico, antes da emissão do parecer previsto no item 10.5.1, poderá solicitar as readequações cabíveis, respeitados os termos e as condições previstos no edital e os elementos avaliados para classificação do projeto.

10.5.3.A aprovação do plano de trabalho pelo Órgão Técnico não gerará direito à celebração da parceria.

10.6. Etapa 5: INFORMAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E UNIDADE GESTORA (SECRETARIA MUNICIPAL) ACERCA DA VERIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA IMPEDITIVA À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (ART. 43, DA LEI FEDERAL Nº 18.294/2017)
10.6.1. A Comissão de Seleção deverá colhes tais informações.

10.7. Etapa 6: PARECER DA ASSESSORIAJURÍDICA (art. 35, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 44, inciso VI, do Decreto Municipal nº 18.294/2017)
10.7.1. Assessoria Jurídica emitirá parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria.

10.7.2.A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico dos documentos do processo e conveniência e oportunidade.

10.8. Etapa 7: ASSINATURA DO TERMO DECOLABORAÇÃO
10.8.1. Cada instrumento de parceria será celebrado com apenas uma organização da sociedade civil.

10.8.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

10.8.3. Após transcorridos os trâmites e persistindo o interesse da Administração Pública, proceder-se-á a assinatura do Termo de Colaboração.

10.8.4.A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10.8.5.O instrumento da parceria e eventuais aditivos deverão ser firmados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Esporte e Lazer, pelo Controlador Geral do Município e pela Organização da Sociedade Civil parceira.

10.9. Etapa 9: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.bre será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 38, da Lei nº 13.019/2014).

11. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARAA REALIZAÇÃO DOOBJETO
11.1.O objeto do presente edital será custeado com recursos previstos na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – rubricas orçamentárias15.01.27.812.0010.2870.33.50.43.00.

12.DOS VALORES PREVISTOS, DAS VAGAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
12.1. Para desenvolvimento dos serviços, os valores e vagas pactuadas seguem discriminados abaixo:

Serviço de desenvolvimento de modalidades desportivas

Modalidade	Vagas	Valor mensal por Vaga	Valor Mensal (10 meses)	Valor Total
Taekwondo	30	R$ 61,62	1 x de R$1.856,00 + 8xR$ 1.848,00	R$16.640,00

12.2 As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Classificação orçamentária	Fonte de recursos
Coordenação de Esporte e Lazer	15.01.27.812.0010.2870.33.50.43.00	0 – Recursos Livres

12.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017.

12.4.O prazo de execução dos serviços será de 9 (nove) meses.

12.5. Todos os recursos provenientes do Município deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, excetuando despesas com remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, bem como a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessário à instalação dos referidos equipamentos e materiais (arts. 46, da Lei nº 13.019/2014 e 56, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

12.6. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município(art. 45, da Lei nº 13.019/2014).

12.7. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52,da Lei nº 13.019, de 2014.

12.8. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

12.9. As OSCs selecionadas para celebração dos Termos de Colaboração nos termos deste Edital, deverão informar conta corrente em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), destinada especificamente para recebimento dos recursos oriundos da parceria.

12.10. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos incisos XV e XVI, do art. 34, do Decreto Municipal nº 18.294/2017. **É recomendável a leitura desses atos normativos, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não os conhece, seja para deixar de cumpri-los, seja para evitar as sanções eventualmente cabíveis**.

12.11 A parceria deverá ser executada com estrita observância ao plano de trabalho, às cláusulas e finalidades pactuadas, observadas as vedações previstas no art. 45 da Lei n. 13.019/2014.

12.12. Para a liberação do recurso financeiro, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá comprovar a sua situação de regularidade fiscal, com a apresentação das certidões negativas exigidas e as devidas prestações de contas.

12.13. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

13. CONTRAPARTIDA
Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

14. DISPOSIÇÕESFINAIS
14.1. O presente Edital será divulgado em página do no *site*oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.bre será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das PROPOSTAS, contado da data de publicação do Edital.

14.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir de sua publicação, por petição dirigida à Comissão de Seleção e protocolada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí

14.3. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção.

14.4. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (dias úteis) dias úteis da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo *e-mail*esporte@paranavai.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.6. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

14.7.A COMISSÃO DE SELEÇÃO do Chamamento Público e a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais, à luz da Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 18.294/2017, e e os princípios que regem a administração pública.

14.8. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.9. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73, da Lei nº 13.019, de2014.

14.10. Não será cobrada das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

14.11. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e nem do Município de Paranavaí.

14.12. Será designado um gestor das parcerias que será o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização, cujas obrigações são as seguintes:
a)acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao(a) Secretário Municipal de Esporte e Lazer a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

d)disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

14.13.AComissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria Municipal nº 725, será responsável por monitorar e avaliar as parcerias, durante a execução do Plano de Trabalho.

14.14. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 18.294/17.

15. DOS ANEXOS
Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
Anexo I –Comprovante de Entrega de Envelopes – elaborar um para cada entrega de envelope: ENVELOPE Nº 01, com a PROPOSTA e ENVELOPE Nº 02, com o Plano de Trabalho e Documentos de Habilitação;
Anexo II –Projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
Anexo III –Minuta da Proposta;
Anexo IV–Declaração de Aceitação dos Termos do Edital;
Anexo V –Plano de Trabalho;
Anexo VI– Relação Nominal dos Dirigentes da OSC;
Anexo VII–Declaração – Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;
Anexo VIII – Declaração – Art. 39 Lei Federal nº 13.019/2014;
Anexo IX – Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 18.294/2017;
Anexo X – Declaração de Não Parentesco;
Anexo XI – Declaração de Não Enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/14;
Anexo XII – Formulário de Capacidade Técnica;
Anexo XIII – Formulário de Capacidade de Equipamentos;
Anexo XIV – Formulário de Capacidade de Estrutura Física;
Anexo XV – Minuta do Termo de Colaboração.

Paranavaí, _____de_____ de 20__.

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ANEXO I

LOGO DA INSTITUIÇÃO

COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PARA PARTICIPAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 50/2019

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	
ATIVIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	TELEFONE(DDD/Nº)

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME	CPF
QUALIFICAÇÃO	
RG	TELEFONE (DDD/Nº)
ENDEREÇO	
E-MAIL	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

III – RECEBIMENTO DOS ENVELOPE COM PROJETO DESCRITIVO PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 37/2019 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Declaro haver recebido o ENVELOPE da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Paranavaí, em, ----/----/-----.

Entregue por:

Nome Legível: _____

Recebido por:

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

ANEXO II

PROJETO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
Título:PROJETO ESCOLINHAS DE TAEKWONDO
Secretaria:SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Período de Execução: Início: 23 de março de 2020
Término: 31 de dezembro de 2020

PROJETO: Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo de crianças e jovens de 8 a 17 anos de idade em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:
O município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer requer o chamamento público para execução do Serviço de Escolinhas na modalidade de Taekwondo para crianças e adolescentes de 08(oito) a 17 (dezessete) anos de idade de ambos os sexos. O Projeto pretende atender o máximo de pessoas praticantes de Taekwondo beneficiando crianças e jovens através da atividade física, melhorando a qualidade de vida, socialização, disciplina e a convivência em grupo. Esse projeto se destaca no aspecto de formar e encaminhar jovens atletas ao profissionalismo, retirar crianças e adolescentes das ruas no contra turno escolar dando-lhes um direcionamento através de uma modalidade esportiva.

OBJETIVO GERAL DO FINANCIAMENTO: Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

1. CARACTERIZAÇÃO DOSERVIÇO
1.1 DESCRIÇÕES DOSERVIÇO

A OSC deverá responsabilizar-se pelo atendimento de no mínimo de 30 (trinta) atletas na faixa etária de 08 a 17 anos de idade, ambos os sexos sendo mínimo de 15 (quinze) atletas por turmas que serão atendidas no município de Paranavaí, nos Bairros conforme descrito abaixo:

POLO I. Centro de Artes Marciais I
POLO II. Centro de Artes Marciais II

- Os horários e locais definidos poderão ser reajustadas ao longo do período de vigência do contrato de gestão mediante ciência da coordenação técnica da SEMEL, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão.
– A qualquer tempo a SEMEL poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão.
– A SEMEL poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.

DOSOBJETIVOS
2.1. OBJETIVOGERAL
• Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

2.2. OBJETIVOSESPECÍFICOS
Influenciar na formação do cidadão de maneira positiva buscando a inclusão social através de iniciativas e ações técnico – didáticos pedagógicos voltados ao equilíbrio dos processos de interação social cooperativa e competitiva de forma consciente e reflexiva.
Utilizar o esporte como mecanismo maior para desenvolvimento psico-físico-social da criança em questão, de maneira saudável, orientado com acompanhamento técnico.
Realizar o intercâmbio social e a solidariedade através da modalidade;
Promover a aprendizagem em grupos;
Proporcionar oportunidade à participação em eventos esportivos e culturais como, torneios e campeonatos;
Incentivar a modalidade esportiva como atividade alternativa às drogas e tempos ociosos, estimulando à vida saudável e prevenção às doenças;
Combater a evasão escolar e a repetência;
Desenvolver a prática regular de atividades físicas, gerando mais saúde, equilíbrio psicológico, físico e motor;
Estimular o trabalho em grupo e a convivência comunitária;
Descobrir novos talentos, possibilitando um ponto de partida para uma possível ascensão social.

DA FORMA DEORGANIZAÇÃO

FUNCIONAMENTO
As aulas deverão ter de 1hora (uma hora) à 2horas (duas horas) de duração e frequência mínima de 2 vezes na semana;
Caso as atividades de férias não estejam previstas no plano de trabalho, a Convenente deverá manter a grade regular de atividades. Não obstante, as atividades serão suspensas em feriados e pontos facultativos, sem prejuízo do repasse financeiro à Convenente;
Realizar no mínimo 1 (um) evento que deverá ser organizado junto a Secretaria Municipal de Esportes com data definida e agendada com antecedência mínima de 30 dias.

4. PÚBLICOALVO
Crianças e adolescentes de 08 a 17 anos de idade.

5. DAS VAGAS
A OSC deverá preencher no mínimo 30 vagas divididos em faixas etárias ou graduação.

6. PROVISÕESINSTITUCIONAIS
A Organização da Sociedade Civil interessada deverá zelar pelo local e será responsável pelo mesmo durante os horários de atendimento.

7. RECURSOSMATERIAIS
A Organização Social classificada se responsabilizará em fornecer o material necessário para as atividades que serão realizadas dentro dos locais podendo usar parte do recurso desta chamada publica para complementar os materiais esportivos.
A entidade deverá providenciar uniforme e/ou Camiseta que deverá constar o Logo da Prefeitura Municipal de Paranavaí.

8. RECURSOSHUMANOS

Técnicos Esportivos Contratar/Disponibilizar técnicos esportivos com notório conhecimento, qualificação técnica e experiência comprovada na modalidade de atuação para desenvolvimento dos treinamentos, apresentando currículo, respectivos certificados na contratação, bem como CREF (graduado ou provisionado), para desenvolvimento dos treinamentos das modalidades.

O quadro de recursos humanos para execução do Projeto poderá ser composto apenas por:

Função	Escolaridade Mínima	Cargahorária	Quantidade	Valor do Repasse
Profissionais de Taekwondo	Graduação mínima exigida pela Federação ou Entidade mantenedora e organizadora para ministrar aulas de Taekwondo.	Até 20 horas	Até 02	Graduado: Até R$ 28,00 h/a

9. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

Melhoria no convívio e na integração social dos participantes;
Melhoria da auto-estima dos participantes;
Melhoria das capacidades e habilidades motoras dos participantes;
Melhoria das condições de saúde dos participantes;
Aumento do número de praticantes de atividades esportivas educacionais;
Diminuição da exposição dos participantes a riscos sociais;
Melhoria no rendimento escolar dos alunos envolvidos;
Diminuição da evasão escolar nas escolas atendidas;

10. METAS
A meta será de atender 30 (trinta) atletas de 08 anos a 17 anos;
A aferição será através de relatório bimestral, apresentação das atividades (mostra) durante o ano e no encerramento do ano.
10.1. Garantir o preenchimento regular de 100% (cem por cento) das vagas/inscrições estipuladas por turma, conforme cronograma de funcionamento das turmas, a saber:
10.1.1. 1º mês – divulgação, inscrição e início das atividades, complementação das inscrições e preenchimento de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas estipuladas por turma;
10.1.2. 2º mês – complementação das inscrições e preenchimento de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das vagas estipuladas por turma;
10.1.3. 3º mês em diante – consolidação e manutenção das turmas com preenchimento de 100% (cem por cento) das vagas estipuladas por turma.
10.2. Cabe à convenente assegurar que todo aluno pertencente ao projeto possua, Ficha de inscrição devidamente preenchida conforme estipulado pela Secretaria de Esportes, Termo de autorização e responsabilidade assinado pelos pais ou responsáveis, no caso de menores de idade.

11. MONITORAMENTO EAVALIAÇÃO
As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:
Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
Da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência;
Das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:
Análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;
Visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;
Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;
Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

As Entidades deverão monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso de lista de chamada e controle de frequência, permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto.

O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:
Controle diário de presença;
Acompanhamento presencial das atividades;
Registro diário das atividades desenvolvidas e
Relatório mensal das atividades desenvolvidas, observando os indicadores abaixo descriminados:

INDICADORES QUALITATIVOS MEIOS DE VERIFICAÇÃO

METAS	INDICADOR	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
META QUALITATIVA: 1. Transmitir valores inerentes a prática esportiva, tais como, hábitos saudáveis, companheirismo, liderança, autoconfiança, comprometimento através de treinamento de qualidade e acompanhamento de profissionais especializados.	Participação de alunos em orientações e Palestras. Participação em torneios	Questionário, Palestras,
2. Promover a inclusão social dos atletas	Número de atletas que permanecerão nas equipes em 2020 comparados com o número de desligamentos	Relatório estatístico
METAS QUANTITATIVAS: 1. Garantir 100% das vagas oferecidas;	Número total de vagas/número de vagas preenchidas; Número total de presenças/número total de aulas.	Relatório estatístico. Lista de presença da reunião.
2. Fomentar a participação dos pais dos alunos nas reuniões de avaliação semestrais - 60% dos pais dos alunos presentes nas duas reuniões semestrais.	Número de pais presentes por reunião/número total de pais.	Relatório estatístico. Lista de presença da reunião. Atas de reunião.
3. Desenvolver e reter novos talentos esportivos para esta modalidade;	Número de atletas que permanecerão nas equipes em 2020 comparados com o número de desligamentos.	Relatório de avaliação. Relatório estatístico.
4.Implantar um método padronizado de trabalho interdisciplinar	Realização do Planejamento Plurianual.	Relatórios. Planejamento e relatório do professor.
5.Avaliar os atletas contemplados no mínimo 02 vezes por ano (testes motores e físicos)	Número de atletas avaliados semestralmente	Relatório de Avaliação Antropométrica e de Capacidades Físicas. Relatório de avaliação. Relatório estatístico.
6.Emitir relatórios de acompanhamento e controle de treinamento mensalmente	Número de relatórios emitidos mensalmente	Atas de reunião. Planejamento e relatório do professor.

12.A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município acompanhará e avaliará às ações desenvolvidas, dentro dos objetivos e metas propostas.
Sem prejuízo da avaliação discriminada no item antecedente, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle previstos nalegislação.

13. OBRIGAÇÕES DA OSCPARCEIRA
É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:
Preservar e manter o local e/ou imóvel limpo e organizado;
Manter afixada no imóvel, placa de identificação do Projeto;
Executar o serviço conforme estabelecido no plano de trabalho e firmado através do Termo de Colaboração, devendo o mesmo estar em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;
Contratar profissionais com experiência comprovada na área de atuação para ministrarem as aulas, apresentando Curriculum Vitae, respectivos certificados na contratação, bem como CREF, salvo exceções previstas pelo próprio Conselho.
Providenciar a imediata substituição do Profissional em caso de ausência do mesmo, para que não haja prejuízo no desenvolvimento das turmas sendo o profissional substituído com as mesmo grau de escolaridade do primeiro contratado.
Manter quadro de recursos humanos conforme especificações do item 8. deste anexo e afixar em local visível os nomes e quadro de profissionais do serviço;
Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços informatizados ou manuais, adotados pela Secretaria Municipal Esporte e Lazer;
Realizar avaliação sistemática dos participantes e suas famílias, conforme indicadores estabelecidos pelo item 11. Deste anexo;
Informar à administração pública (trimestral), a existência de vagas destinadas ao objeto do presente;
Prestar à administração pública, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
Promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;
Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;
Manter no local um registro individual e atualizado dos alunos, contendo a autorização dos pais e/ou responsáveis, endereço e telefone do aluno, escola onde está matriculado, série/ano e período em que estuda.
Manter atualizados os registros de atendimento;
Apresentar à administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do serviço executado.
Encaminhar para análise e autorização prévia da COORDENAÇÃO do programa todas as alterações no Plano de Trabalho.
Manter os horários atualizados junto a Secretaria de Esporte e Lazer.
Caso ocorra mudanças de horários nos atendimentos comunicar com antecedência através de oficio a Secretaria de Esportes.
Caso ocorra pretensão de alteração de local enviar pedido através de oficio a Secretaria Municipal de Esportes.
A Organização da Sociedade Civil deverá garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria.
Garantir o cumprimento das metas.
Solicitar a substituição de qualquer profissional, se entender que o mesmo não está cumprindo as metas estipuladas ou não cumpre com as diretrizes didático-pedagógicas estabelecidas. O prazo para o atendimento da substituição será de 05 (cinco) dias, após notificação à OSC.

14. OBRIGAÇÕES DOCONCEDENTE
Caberá à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer -SEMEL, por Intermédio da Comissão de Monitoramento e Avaliação:
Acompanhar e avaliar as atividades realizadas pela OSC nas unidades.
Advertir, por escrito, quando não atingido, após o 2° (segundo) mês, o atendimento mínimo de 75% oitenta por cento) determinado à OSC, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar o problema.
Advertir, por escrito, quando não atingido, após o 4° (quarto) mês, o atendimento mínimo de 100% (cem por cento) determinado à OSC, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar o problema, ficando sujeita à redução de turmas e readequação do plano de trabalho.
Repassar os valores de acordo com o plano de trabalho e manual de prestação de contas vigente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Lei nº 13.019/2017.
Solicitar o encerramento da parceria, quando o mesmo não estiver cumprindo algum item.

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO III

MINUTA DA PROPOSTA

(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

1 . DADOS CADASTRAIS		
Proponente		
Informar a razão social da organização		
CNPJ		Data de abertura do CNPJ
Informar o número do CNPJ da organização		Informar a data de abertura do CNPJ (formato dd/mm/ aaaa)
Endereço		
Informar o endereço em que a instituição está sediada		
Bairro:	Cidade	CEP
Informar o Bairro	Informar a cidade	Informar o CEP
Telefone	E-m ail	
Informar um telefone fixo	Informar o e- mail da instituição	
Nome do representante legal:		
Informar o nome completo do representante legal da instituição		
Endereço Residencial do representantelegal		
Informar o endereço residencial do representante legal (Rua, nº - bairro – cidade – UF)		
CPF	R.G.	Telefone(s)
Informar o CPF do representantelegal	Informar o nº . do RG do representante legal	Informar o telefone do representante legal, com DDD

Período de Mandato da Diretoria
De ____/ _____/ _____ a_____/_____/_____.
Município:
Prefeitura Municipal de Paranavaí/ Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

2 . NOME DO PROJETO/ ATIVIDADE

Informar o título ou nome do projeto/atividade.
3 . APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DE ATUAÇÃO
Descrever o objeto e objetivo da OSC, as principais atividades executadas, um breve histórico de ações realizadas (preferencialm ente aquelas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada), público atendido, região de atuação, dentre outrasinformações.
(Limite de 2 laudas).
4 . JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO
Elaborar as razões de interesse na realização da parceria.
5 . DESCRIÇÃO DA REALIDADE
Descrever a realidade na qual o objeto da proposta de insere (local, regional ou municipal), principais desafios encontrados, a relação desta realidade com o objeto da proposta e coma execução da proposta apresentada irá impactar nestarealidade.
6 . OBJETO DA PROPOSTA
Descrever o objeto da proposta apresentada. Em geral, se apresenta através de verbos no infinitivo (realizar, executar, promover, capacitar, etc).
7 . DESCRIÇÃO DA PROPOSTA
Descrever a proposta demonstrando as ações previstas, o público estimado, a área de abrangência, os resultados esperados e a forma como se pretende alcançar os objetivos.

8 . FORMA DE EXECUÇÃO 1				
Metas Macro ações resultados parciais a serem realizadas. Devem ser quantificáveis, verificáveis e com prazo definido.	Ações Operações concretas a serem realizadas para o atingimento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de m ais de um a ação.	Indicadores Unidade de medida do alcance de uma meta. É a forma de aferição do cumprimento ou não da meta. Deve ser passível de verificação.	Documentos para verificação Documentos que contém os elementos para verificação dos indicadores. É o instrumental no qual o indicador pode ser analisado. Ex. fotografias, Lista de presença, planilha, banco dedados, certificados, etc.	Período de verificação Prazo em que a meta deverá ser atingida.

9 . PRAZO DE EXECUÇÃO
Estabelecer o prazo de execução das ações a serem realizadas no âmbito da proposta (menor ou coincidente com o prazo de vigência da parceria – que também acoberta atos de preparação e de encerramento das ações realizadas).
10. PREVISÃO DE RECEITAS EDESPESAS
1 0 .1 Previsão de Receitas

10.2 Previsão de Despesas

Coluna 1 – Natureza da Despesa
Informar as naturezas de despesas previstas para a execução da proposta (despesas com pessoal e encargos, aquisição de materiais, transporte, mobiliário, serviços de terceiros, contratações, transporte, etc.);

Coluna 2 – Origem do Recurso
Informar se o recurso referente àquela natureza de despesa terá origem no repasse de recursos do Município ou em contrapartida da organização;

Coluna 3 – Valor estimado
Informar o valor estimado da despesa, bem ou serviço necessário à execução do objeto. A organização deve apresentar valores de acordo com aqueles praticados no mercado, sugere-se, se possível, a apresentação de uma referência de preço. Esta referência possibilita à Comissão de Seleção maior facilidade para analisar a exequibilidade financeira da proposta.

11 .CONTRA PARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOUVER) :

Descrever os bens, serviços e despesas complementares a serem aportados na execução da parceria, com a respectiva forma de mensuração.
12. ASSINATURA DAOSC

Paranavaí, _____ de _____ de 20___

_____
Nome/ Assinatura da Organização da Sociedade Civil

13 . APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO

Paranavaí,_____de de20__

_____
Nome/ Assinatura do Técnico Responsável

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL Nº 50/2019

Prezados Senhores (as), Pela presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº ..... e seus Anexos, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público nº _____ da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Paranavaí, ___de _____, de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO				
1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE				
Proponente:			**CNPJ:**	
Inscrição Municipal:				
Nº do Registro no Conselho Municipal de Esporte e Lazer:			**Validade:** / /	
Programa/Regime:			**Validade:** / /	
Endereço:				
Cidade:	**UF:**	**CEP:**	**DDD/Telefone:** ( )	**E-mail:**
Dados bancários *(conta específica para a parceria, aberta após registo da mesma)*	**Banco:** *(Obs.: Banco público)*		**Agência:**	**Conta:**
Nome do representante legal do proponente:				
CPF:	**RG:**		**Cargo/Função:**	**DDD/Telefone:** ( )
Endereço Residencial do representante legal:				
Período de Mandato da Diretoria:				
2 - DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE				
Denominação: Município de Paranavaí/ Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			**CNPJ:** 76.977.768/0001-81	
Endereço:. Av. Deputado Heitor de Alencar Furtado				
Cidade: Paranavaí	**UF:** Paraná			
Representante Legal: Rafael Octaviano de Souza				
CPF: 835.901.379-91	**RG:4.357.237-7**		**DDD/Telefone:** (44) 99954-8107	
3 – OBJETO DA PARCERIA				
4 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO				
4.1 - Título do Projeto			**4.2 - Prazo de Execução**	
Nome do projeto.			*10 meses*	
5DESCRIÇÃO DA REALIDADE E CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO				
6 - PÚBLICO ALVO				
7 - OBJETIVOS				
8 – METAS				
9–METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES				
10–METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO				

11 - PLANO DE APLICAÇÃO E PLANILHA DETALHADA

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**Material de Consumo**	**R$**
1.1	Material Educativo e Esportivo	R$
1.2	Material Farmacológico	R$
1.3	Combustível	R$
1.4	Material de Limpeza	R$
1.5	Uniformes tecidos e aviamentos	R$
1.6	Gêneros alimentícios	R$
1.7	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
2	**Transportes de Despesas com Locomoção**	**R$**
2.1	Locação de transporte	R$
3	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**R$**
3.1	Serviços de telecomunicação	R$
3.2	Monitoramento	R$
3.3	Água	R$
3.4	Luz	R$
3.5	Internet	R$
.36	Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R$
.3.7	Manutenção de máquinas e equipamentos	R$
3.8	Etc (colocar o que eles precisam)	R$

4	**Vencimentos e Salários**	**R$**
4.1	Pessoal	R$
4.2	13°	R$
4.3	Férias	R$
4.4	INSS	R$
4.5	FGTS	R$
4.6	PIS	R$
4.7	Rescisão	R$
4.8	Multa (indenizações trabalhistas)	R$
4.9	Abono	R$
4.10	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$**

RECURSOS			
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QUANTIDADE DE ITENS**	**VALOR TOTAL(em R$)**
Investimento	Equipamentos / Material Permanente		
Custeio	Material de Consumo		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		
TOTAL RECURSOS			

12 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
-	-	-	-
Maio	Junho	Julho	Agosto
-	-	-	-
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-

Paranavaí, de de20 .

Assinatura do Representante legal da Organização da Sociedade Civil

Paranavaí, de de20 .

Nome/Assinatura do Técnico Responsável pelo Projeto Descritivo e Plano de Trabalho

13. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto ao Município de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública, direta ou indireta, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ **Nome do Presidente** **Nome da Entidade**

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VI

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTESDA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

[identificação da organização da sociedade civil – OSC], inscrita no CNPJ sob o nº ……., com sede à *[endereço completo]*, em cumprimento ao Edital de Chamamento Público nº ……, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:
I -não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III -tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV -tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
a)for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c)a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V -tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a)suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b)declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c)suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
d)declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
a)cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b)julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c)considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
§ 3º(Revogado).
§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
§ 5ºA vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
§ 6ºNão são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____

RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO – ART. 41, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 18.294/17

A Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, DECLARA que:

I -não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
II -não remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados em decorrência da parceria:
a)membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
b)servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
c)pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Observações:
1.Entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

2.Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Entidade _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____, CEP _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2.745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI como dirigentes ou controladores:
a)membros do Poder executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

b)servidor Público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.
Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	**Parente colateral**	**Parente por afinidade (familiares do cônjuge).**
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014

EU,_____ , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de Presidente da OSC _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações previstas no artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

Paranavaí, _____ de_____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA

RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Função	Escolaridade	Cargahorária	Quantidade

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS
(descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SITUAÇÃO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIV

FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE DE ESTRUTURA FÍSICA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	METRAGEM

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XV

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC, denominada....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., com sede na Cidade de ....., no endereço ....., CEP .....,neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)....., conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294,de 20de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público nº.../..e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado(fls. nº .....),todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração decorrente de Chamamento Público, Edital nº ....., tem por objeto ....., conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, ANEXO II, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.

1.2. Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA–DO PRAZO DEVIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de ..... a ....., podendo ser prorrogado, nas seguintes hipóteses:

a)por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** em, no mínimo,30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

b)de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "a" do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, ao final, parecer da Procuradoria Geral do Município.

2.3.A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea "b" do subitem 2.1objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do:

a)Gestor da parceria, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, com respectiva aprovação pelo Secretário responsável pela parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação; ou da

b)**OSC PARCEIRA**, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo Gestor da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações do Termo de Colaboração e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante **Termo Aditivo.**

3.2.1. Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria Geral do Município, órgão consultivo e autorização do Controlador Geral do Município.

3.2.1.1. Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria, o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do Órgão de Controle Interno.

3.2.3. Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.2.3.1.Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.

3.2. A presente parceria poderá ser alterada de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

3.3. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata o subitem 3.1,do item 3 é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, por fim, parecer da Procuradoria Geral do Município.

3.4.Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

3.5. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1.daENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1.O(A) servidor(a) público(a)nomeado(a)como Gestor(a)deste Termo de Colaboração, Sr(a)Ieda Carla Candido representará a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí, na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:

a)acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho aprovado;

b)informar ao Secretário responsável pela parceria:
i) quando houver inexecução da parceria,
ii)quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração e
iv)quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

c)comunicar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;
c.1.)notificar a **OSC PARCEIRA,** no caso de verificada irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

d)sugerir ao Secretário responsável pela parceria a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1. do subitem 4.1.1na hipótese de não atendimento à notificação;

e)formalizar ao Secretário responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

f)emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**;

g)emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

h)disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.

4.1.2. Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no§ 2º, do art. 62,do Decreto Municipal nº 18.294/2017.

4.2.da OSC PARCEIRA:

4.2.1.O(A) Sr.(Sra.) ....., [incluir qualificação, telefone fixo e celular, cargo ocupado na OSC],é o responsável na interlocução com a **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA QUINTA–DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADESDAS PARTES

5.1.da**ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**:

a) publicar o extrato deste Termo de Colaboração na Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

b)manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta)dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final(art. 10,da Lei Federal nº 13.019/2014);

c)instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Colaboração, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;

d)custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;

e)fornecer manuais específicos, informando à **OSC PARCEIRA** eventuais alterações no seu conteúdo;

f)informar à **OSC PARCEIRA** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

g)prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;

h)transferir à **OSC PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste
Termo de Colaboração;

i)realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

j)viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;

k)monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Colaboração, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo,bem como,realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados.

5.2. da OSC PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração.
a.1.)zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;
a.2.)executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
a.3.)garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
a.4.)manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no inciso art. 40 do Decreto Municipal nº 18.294/2017, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;

b)manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas(§§ 1º e 2º, do inciso III, do art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017);
c.1.)não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d)apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira, acompanhados de relação de quantitative e comprovação documental do número de beneficiados atendidos, ou seja, documentos comprobatórios das pessoas atendidas pela entidade mensalmente, e prestar contas à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**;

e)responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento(inciso XV, do art. 34 c/c incisos I e II, do art. 51, ambos do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

f)permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Colaboração, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas(inciso XIII, do art. 34, do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

g)utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração em conformidade com o objeto pactuado;

h)por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de constas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);

i)efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;
i.1.)manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

j)observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 51 e 52 do Decreto Municipal nº 18.294/2017;

k)comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;

l)divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, art. 96, do Decreto Municipal nº 18.294/2017;

m)submeter previamente à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

n)responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o)responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p)responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** que estiverem sobre os seus cuidados;

q)quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;

r)comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;

s)manter os recursos aplicados nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017, enquanto não utilizados;

t)não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.

CLÁUSULA SEXTA –DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O monitoramento e a avaliação será efetuada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos(as) servidores(as) ....., nomeados(as) mediante a Portaria nº .....

6.1.O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a **OSC PARCEIRA** está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.

7.2.A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

7.5.A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.6.A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

7.7.A **OSC PARCEIRA** deverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadas durante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.

7.8.A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7.9.A **ENTIDADE PÚBLICA MUNICPAL** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

7.10. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovada, sob pena de responsabilidade solidária a Secretaria responsável pela parceria determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a **OSC PARCEIRA** em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.15. Se no transcurso das providências determinadas no item 9.11 deste artigo, a **OSC PARCEIRA** devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

7.16. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a **OSC PARCEIRA** envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

7.17. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto**.**

7.18. A **OSC PARCEIRA** deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA OITAVA–DO VALOR TOTAL DE REPASSE,DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOE DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de R$ ..... (.....), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado(Anexo ...deste instrumento).

8.2. As despesas com a execução deste Termo de Colaboração correrão por conta da(s)seguinte(s)dotação(ões) orçamentárias:

Órgão 04 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Fonte: 1000

CLÁUSULA NONA-DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROSE DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1.O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3.A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4.O número deste Termo de Colaboração deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

9.5. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

a)utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;

b)pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c)pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;

d)pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

e)pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;

f)realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

g)repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA–DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Colaboração.

10.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

10.3.É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Colaboração para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA –DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a)retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b)assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

c)no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocara **OSC PARCEIRA** participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

d)Na impossibilidade justificada da convocação de que trata a letra "c" do subitem 10.1.ou na ausência de interesse das OSCs convocadas, a Adminstração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA –DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

12.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **OSC PARCEIRA** formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

12.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 18.294/2017, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária;

III - declaração de inidoneidade.

13.2.É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

13.3.A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC PARCEIRA** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.4.A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

13.5.sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

13.6.A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.7.A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* deste artigo é de competência exclusiva do Secretário responsável pela parceria ou Presidente da Fundação Cultural e Controlador Geral do Município, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.8. Prescrevemno prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

13.9.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.

13.10. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. EsteTermo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindindo a qualquer tempo, nos termos do artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/201, no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas, bem como para o caso de descumprimento das regras previstas na Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 18.294/2017, Resolução nº 28/2011, Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em caso da dissolução da **OSC PARCEIRA**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

16.2. Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Colaboração, o valor fixado na Cláusula Oitava será reduzido proporcionalmente à redução da execução.

16.3. Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Colaboração, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.

16.4.A **OSC PARCEIRA** estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:

a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;

b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante Termo de Colaboração ou instrumento congênere.

16.5. Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

16.7. As omissões do presente Termo de Colaboração serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 18.294/2017, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2.E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, ... de ..... de 20.....

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

_____
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:FDC333D3

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 51/2019

O Município de Paranavaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com esteio na Lei nº 13.019/2014e Decreto Municipal nº 18.294/2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução de projeto nas áreas esportivas e de lazer.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
1.1.O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, torna público o presente Edital de Chamamento Público, que se destina à seleção pública de Entidades e Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, devidamente ativos no Município de Paranavaí, voltados às práticas esportivas, para celebração de parceria, através de Termo de Colaboração, que tem por objetivo o desenvolvimento de modalidades desportivas, recreativas e de caráter socioeducativo, contemplando promoção de qualidade de vida, atendendo os termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017 e nas condições estabelecidas no presente edital e no termo de referência, o qual é parte integrante deste Edital de Chamamento.

1.2. Apenas uma proposta será selecionada, salvo se houver disponibilidade orçamentária para a celebração de mais de uma parceria, desde que para diferentes modalidades esportivas, observada a ordem de classificação.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O procedimento de seleção reger-se-á pelas normas abaixo e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital:

Constituição da República Federativa do Brasil
Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Decreto Municipal nº 18.294/2017
Lei Complementar nº 101/2000;
Lei nº 4.320/1964.

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
Constitui objeto deste Edital para o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil, interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, TERMO DE COLABORAÇÃO para gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do PROJETO ATIVIDADE FISICA PARA ADULTOS E TERCEIRA IDADE, gerindo atividades da modalidade, contratando mão de obra qualificada para o desenvolvimento do projeto, adquirindo materiais esportivos destinado ao atendimento de pessoas acima de 25 anos de idade do município de Paranavaí, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 18.294/2017 conforme item abaixo:

Serviço	Área	Descrição do Objeto	Número de vagas
01	Atividade física e saúde para adultos e terceira idade	Ofertar serviço de gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do PROJETO ATIVIDADE FISICA PARA ADULTOS E TERCEIRA IDADE, implantando e desenvolvendo 10 (dez) núcleos de atividades físicas no município gerindo atividades físicas voltadas a pessoas acima de 18 anos de idade do município de Paranavaí	**250**

4. JUSTIFICATIVA
O Município de Paranavaí , através da Secretaria de Esporte e Lazer, ciente de suas obrigações e atendendo aos artigos 6º e 217 da Constituição Federal, artigos 3º e parágrafo único, artigo 4º, artigo 16º - inciso IV e artigo 59 do Estatuto da Criança e do Adolescente –, propõe PROJETO ATIVIDADE FISICA PARA ADULTOS E TERCEIRA IDADE que tem como objetivo ampliar a oferta de oportunidades aos munícipes de Paranavaí para participarem de atividades esportivas voltadas à promoção e manutenção da saúde de forma a contribuir para melhoria de vida com hábitos saudáveis, entendendo que a implantação de atividades esportivas e inclusão social possibilita e amplia ações integradas de esportes e lazer, além de produzir impactos positivos no desenvolvimento da população. O sedentarismo atinge quase metade da população no Brasil, segundo dados divulgados pelo Ministério do Esporte. Atualmente, 46% dos brasileiros não praticam nenhum tipo de esporte e esse número é preocupante, uma vez que colocar o corpo para se movimentar garante melhor qualidade de vida. Atualmente, percebe-se que, quanto mais ativo se torna um indivíduo, mais benefícios e segurança ele terá na execução de atividades, como levantar-se, vestir-se, tomar banho, sentar ou caminhar. Isto é o que garante sua independência na terceira idade. Pensando nisso, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer busca fomentar a prática de atividades físicas, voltadas à promoção e manutenção da saúde de forma a contribuir para melhoria de vida com hábitos saudáveis, entendendo que a implantação de atividades como a Ginastica Geral, musculação e atividades ao ar livre possibilita e amplia ações integradas de lazer, além de produzir impactos positivos na saúde da população acima de adulta e principalmente a idosa. A atual gestão preocupada com os interesses da população, firmou a missão de propor e coordenar políticas públicas mais efetivas na promoção da integração social e da qualidade de vida de pessoas acima de 18de idade. A atual gestão preocupada com os interesses da população, firmou a missão de propor e coordenar políticas públicas mais efetivas na promoção da integração social e da qualidade de vida da sociedade. O projeto além de proporcionar para nossos jovens novas perspectivas para o futuro, introduzindo o esporte em suas vidas, seja em uma prática social, para o lazer, para manutenção de saúde, entre outras propostas e garantir o acesso à modalidade não só com o desenvolvimento de competências, capacidades e habilidades, mas também os comportamentos, atitudes, valores, de forma crítica e reflexiva, favorecendo o processo de formação da personalidade, ou seja, ensinar o esporte e ensinar pelo esporte.

5. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO
5.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019/2014:
a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

5.2. Não é permitida a atuação em rede.

6. REQUISITOS/CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

6.1. As Organizações da Sociedade Civil – OSC que desejarem participar do presente chamamento público deverão:
I –possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social e à promoção, proteção ou garantia de direitos de crianças e adolescentes;
II –prever, em seus Estatutos Sociais ou atos constitutivos, cláusula destinando o respectivo patrimônio líquido remanescente em caso de dissolução da entidade, a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e que, preferencialmente, tenha o mesmo objeto social da entidade extinta;
III – manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
IV –possuir:
a) no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
b)experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
c)instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
d)possuir finalidades estatutárias que se relacionem diretamente com as linhas temáticas e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

6.2. Não é permitida a atuação em rede.

7. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Ficam impedidas de participar do presente chamamento público as OSCs que:

I – não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional (inciso I, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (inciso II, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

III – tenha como dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Paranavaí, estendendo-se a vedação aos respectivos familiares, nos termos da definição contida no inciso III, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no inciso I, alínea "b", do artigo 41, do Decreto Municipal nº 18.294/2017;

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, excetos e (inciso IV, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V–tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade (inciso V, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art.73 da Lei Federal n°13.019, de 31 de julho de 2014;

d) a prevista no inciso III do art.73 da Lei Federal n°13.019, de 31 de julho de 2014.

VI – tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos8(oito)anos (inciso VI, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

VII – tenha entre seus dirigentes, pessoa (inciso VII, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos8(oito)anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art.12 da Lei Federal n°8.429, de 2 de junho de 1992.

7.2. Fica vedada, nos termos da Lei 13.019, de 2014, a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução (§ 1º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.3. Em qualquer das hipóteses previstas no item 4, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente (§ 2º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.4. Para os fins do disposto na alínea "*a"* do inciso IV e no item 4.2, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

7.5.A vedação prevista no inciso III, do item 4.1, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração simultaneamente com o dirigente e administrador público (§ 5º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.6. Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (§ 6º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria Municipal nº 724/2019

8.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, § 7º, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

8.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, § 11, do Decreto Municipal nº 18.294/2017.

8.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado (art. 27, § 1º, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

8.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9. DA FASE DE SELEÇÃO

9.1. A apresentação das propostas relacionadas ao presente edital observarão o seguinte cronograma, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situadanaAvenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, conforme segue:

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público **(mínimo de 30 dias corridos, nos termos da Lei nº 13.019/2014)**	23/12/2019 a 24/01/2020
2	Impugnação ao Edital **(prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua publicação)**	27/01/2020 a 31/01/2020
3	Apresentação das Propostas (Entrega dos envelopes contendo a proposta da OSC- Envelope 1).	03/02/2020 a04/02/2020

4	Publicação do Resultado da Etapa Competitiva	Até dia 12 de fevereiro de 2020
5	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 32, do Decreto Municipal nº 18.294/2017)**	Até 13/02/2020 a 19/02/2020
6	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	20/02/2020 a 26/02/2020
7	Análise dos recursos e contrarrazões pela Comissão de Seleção - **5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos**	04/03/2020 a 26/02/2020
8	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de seleção das propostas (etapa competitiva), após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até dia 27 de fevereiro de 2020
9	Convocação para entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação pela(s) OSC(s) vencedoras – **5 (cinco) dias úteis a contar da convocação**	28/02/2020 a 05/03/2020
10	Publicação do resultado do processo de habilitação	Até dia 06/03/20
11	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 32, do Decreto Municipal nº 18.294/2017)**	09/03/2020 a 13/03/2020
12	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	16/03/2020 a 20/03/2020
13	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de habilitação, após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	23/03/2020
14	Homologação e publicação do resultado final (art. 27, § 4º, da Lei nº 13.019/2014 e art. 30, do Decreto Municipal nº 18.294/2017), pelo(a) Secretário Municipal de Esporte e Lazer)	24/03/2020

9.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34, da Lei nº 13.019/2014) e da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39, da Lei nº 13.019/14), nos termos previstos nos itens 6 e 7 deste Edital, será feita posteriormente à etapa competitiva de julgamento dos projetos, sendo exigível apenas da(s) O)SC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do artigo 28, da Lei nº 13.019/2014.

9.3. Etapa 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
9.3.1. O presente Edital de Chamamento Público será divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.bre será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas, a partir de 23 de dezembro de 2019 a 24/01/2020, conforme **item 1, da Tabela 1**.

9.4. Etapa 2: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
9.4.1.O prazo para impugnação deste Edital é de até 5 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

9.5. Etapa 3: APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PELAS OSCS (ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01, CONTENDO A PROPOSTA)
9.5.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolar as **PROPOSTAS** em envelope fechado, com identificação da instituição proponente, sendo que fora do envelope, deve apresentar o **COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA(ANEXO I)**, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, no período estabelecido no item 3, da Tabela 1deste edital, da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA
À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL Nº051/2019

INSTITUIÇÃO: _____CNPJ:_____
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____
EMAIL: _____TELEFONE: (___)_____

9.5.2. A **PROPOSTA** será apresentada em uma única via impressa, em papel timbrado da entidade e deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

9.5.3. Envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

9.5.4. Somente serão admitidas propostas relacionadas aos objetivos especificados neste edital.

9.5.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta para cada objeto de parceria. Caso venha a apresentar mais de uma proposta para o mesmo objeto, dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

9.5.6. No **ENVELOPE Nº 1**, deverá constar:
a)Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal**(ANEXO IV)**;
b)Comprovante de Inscrição no CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;
c) Proposta(ANEXO III).

9.5.7. Observado o disposto no item 9.5.2 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
d) o valor global.

9.6. Etapa 4: ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO
9.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

9.6.2. A Comissão terá o prazo estabelecido na **Tabela 1 (etapa 7)**para a conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado da etapa competitiva, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias úteis.

9.6.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

9.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos)- Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos)- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).**OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(B) Adequação dapropostaaos objetivosda política, do plano, do programa ou da ação que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (0,5)- Grau satisfatório de adequação (0,3) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).**OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do *caput*do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	0,5
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (0,5).- Grau satisfatório da descrição (0,2).O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).**OBS.**:A atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta.	0,5
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0);- O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5);- O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). **OBS.:**A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	1,0
(E) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada em realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (1,0).- Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (0,5).- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).**OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	1,0
(F) Experiências sociais da organização proponente e declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições de reconhecida expressão.	01 pontos por ano de experiência apresentada	1,0
(G) Experiência da entidade em atividades físicas voltadas ao público adulto e/ou terceira idade	01 pontos por ano de experiência apresentada	1,5
(H) Experiência da coordenação e da equipe técnica.	01 pontos por ano de experiência apresentada por cada membro da equipe.	1,0
(I)Qualificação dos profissionais de treinamento.	01 pontos para Provisionado;02 pontos para Graduados em Educação Física (Bacharel);03 pontos para Especialista;05 pontos para Doutor.	1,5
Pontuação Máxima Global		**10,0**

9.6.5.A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

9.6.6.O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. **A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração**, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

9.6.7. Serão eliminadas aquelas propostas:
a) cuja pontuação total for inferior a 4,0 (quatro) pontos;
b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E);
c)que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
c) que estejam em desacordo com o Edital;
c) cujo valor esteja acima do teto previsto neste Edital para a execução do objeto.
9.6.8. Os projetos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2.

9.6.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9.6.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.7. Etapa 4: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA COMPETITVA – ENVELOPE Nº 01
O resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) será divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.bre será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, iniciando-se o prazo para recurso.

9.8. Etapa 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETIVA – ENVELOPE Nº 01
9.8.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA)deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa competitiva, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí

9.8.3.É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.8.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (*e-mail*), com confirmação de recebimento, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. Não confirmado o recebimento, a Comissão de Seleção deverá encaminhar notificação pessoal ao representante legal da OSC e, na sua ausência, a um dos dirigentes.

9.9. Etapa 6: APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETITIVA – ENVELOPE Nº 01

9.9.1. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o prazo final de apresentação das contrarrazões ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Secretário Municipal de Esporte e lazer, conforme o disposto no § 1º do art. 32, do Decreto Municipal nº 18.294/2017, para decisão final.

9.9.2. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

9.9.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Etapa 7: ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO
9.10.1.A Comissão de seleção analisará os recursos e contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões ao(s) recursos.

9.11. Etapa 8. PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA COMPETITIVA E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES
9.11.1. As decisões deverão ser publicadas no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br

9.12. Etapa 9: CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DO ENVELOPE Nº 02 COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS OSCs CLASSIFICADAS NA ETAPA COMPETITIVA
9.12.1. A convocação será publicada no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.bre por *e—mail*, atendendo o cronograma das etapas estabelecidas na TABELA 1, item 9, deste Edital.

9.13. Etapa 10: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO
9.13.1.O resultado será publicado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br**.**

9.14. Etapa 11: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
9.14.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa de habilitação deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa de habilitação, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.14.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí
9.14.3.É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.14.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (*e-mail)*, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

9.15. Etapa 12: PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES
9.15.1. As decisões deverão ser publicadas no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br

9.16. Etapa 13: HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO
9.16.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o processo será encaminhado ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer para homologação e publicação, no seu sítio eletrônico oficial - www.paranavai.pr.gov.bre no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 33, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

9.16.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.16.3. Após o recebimento e julgamento das PROPOSTAS, havendo ao menos uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas as exigências deste Edital, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

10. DA FASE DECELEBRAÇÃO
10.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

TABELA 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para a apresentação do plano de trabalhoe dos documentos que devem acompanhá-lo, no **ENVELOPE Nº 2.**
2	Análise do plano de trabalho e Documentos da OSC.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário (art. 38, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 18.294/2014)
4	Parecer de órgão técnico
5	Informação da Controladoria Geral, Secretaria Municipal de Fazenda e Unidade Gestora (Secretaria Municipal) acerca da verificação de ocorrência impeditiva à celebração da parceria (art. 43, da Lei Federal nº 18.294/2017)
6	Parecer da assessoria jurídica
7	Assinatura do Termo de Colaboração
8	Publicação do extrato do termo de Colaboração no *site*oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.bre no Diário Oficial dos Municípios do Paraná

10.2. Etapa 1: CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2.
Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão classificadas, sendo a OSC mais bem classificada convocada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e os documentos que o acompanharão, conforme item 10.4.6 (art. 38, do Decreto Municipal nº 18.294/2014).

O Plano de Trabalho e os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, conforme abaixo:

ENVELOPE Nº 02
PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL Nº51/2019
INSTITUIÇÃO: _____CNPJ:_____
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____
EMAIL: _____TELEFONE: (____)_____

10.2.1. Por meio do PLANO DE TRABALHO, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.0192014,observado o **ANEXO V – Modelo do Plano de Trabalho**).

10.3. Etapa 2: ANÁLISE DO PLANO DETRABALHO E DOCUMENTOS: Esta etapa consiste na análise do Plano de Trabalho e documentos da Organização da Sociedade Civil, que o acompanham.

10.3.1. Será examinado o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

10.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta aprovada, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos.

10.3.3. Nos termos do § 1º, do art. 28, da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.3.4. Em conformidade com o § 2º do art. 28, da Lei nº 13.019/2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Etapa 3: AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SENECESSÁRIO (ART. 38, §§ 2º E 3º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 18.294/2014)
10.4.1. A OSC selecionada deverá apresentar no **ENVELOPE Nº 2:**
a)Plano de Trabalho, obedecendo o item 10.4.4 e ANEXO V, deste Edital;
b) Documentos de Habilitação.

10.4.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria (arts. 39, 40 e 42, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

10.4.3. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 38, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 18.294/2014.

10.4.4.O PLANO DE TRABALHO deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos (art. 38, do Decreto Municipal nº 18.294/2017):
a) a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
b) a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
c) a forma de execução das ações e de cumprimento das metas a eles atrelados;
d) a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
f) previsão de receitas a serem auferidas na execução do objeto, inclusive as provenientes de ingressos, patrocínios e outros recursos públicos ou privados que financiarão oobjeto;
g) cronograma financeiro compatível com as despesas do cronograma de execução, contendo os valores a serem repassados pela Administração Pública;
h) descrição dos bens e/ou serviços previstos a título de contrapartida, quando houver, e seus valores estimados;
i) local ou região de execução do objeto e indicação do público alvo;
j) no caso de prever doação de bens, a identificação dos beneficiários previamente selecionados, o procedimento e os critérios de seleção; e
k) a previsão de duração de execução do objeto e sua vigência.

10.4.5. A previsão de despesas e receitas de que tratam as alíneas "e" e "f" do item7.2.2. deste Edital, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

10.4.6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02
a)Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência(acesso em: https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp);

b)Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União (acesso: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1);
c)Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual (acesso: http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);
d)Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal (acesso em: https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-032/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces);
g)Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da Organização (acesso em: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp);
h)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (acesso em: http://www.tst.jus.br/certidao);
i) Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná(acesso em: http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/consultar-certidao-liberatoria/235540);
j) Certidão de Regularidade de Prestação de Contas expedida pelo Município de Paranavaí;
k)Declaração da RAIS - relação de Informações Sociais do exercício anterior(http://www.rais.gov.br);
l)Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;
m)Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias **(ANEXO VI)**;
n)Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;
o)Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;
p)Comprovante do Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Esporte e Lazer;
q)Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO VII);**
r)Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento **(ANEXO VIII)**;
s) Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 18.294/2017 **(Anexo IX)**;
t)Declaração de Não Parentesco, assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO X)**;
u) Declaração de não enquadramento na lei municipal nº 4.288/2014**(Anexo XI)**;
v)Formulário para Comprovação de Capacidade Técnica**(Anexo XII)**;
w)Formulário para Comprovação de Capacidade de Equipamentos**(Anexo XIII)**;
x)Formulário para Comprovação de Capacidade de Estrutura Física**(Anexo XIV);**
y)Dados bancários (número da conta corrente, agência e banco).
IV –Comprovantes de experiência prévia e de capacidade técnica e operacional na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 39, inciso IV, § 1º, do Decreto Municipal nº 18.294/14):
a)Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, acompanhados, quando for o caso, de documento de comprovação da aprovação das respectivas contas;
b)Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c)Notícias, publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
d)Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e)Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;ou
f)Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
g)Declaração contendo a relação detalhada dos bens disponíveis para a execução do objeto, tais como equipamentos, veículos e instalações físicas;

10.4.7. As OSC´s ficarão dispensadas de reapresentar as certidões que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

10.4.8. Em hipótese alguma os documentos encaminhados, a proposta, seus anexos serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do chamamento público.

10.4.9. As propostas que contenham previsão de execução de suas atividades fora do âmbito do Município de Paranavaí, serão automaticamente eliminados do chamamento público.

10.5. Etapa4:PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO (art. 35, V, da Lei nº 13.019/2014 e art. 44, V, do Decreto Municipal nº 18.214/2017)
10.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da análise do plano de trabalho e da emissão do parecer técnico pelo Órgão Técnico, o qual deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
I –Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
II – Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em regime de mútua cooperação;
III –Da viabilidade da execução da proposta de trabalho, inclusive quanto à compatibilidade entre os quantitativos de bens e serviços a serem adquiridos e o objeto proposto;
IV –Da compatibilidade dos valores dos bens e serviços com os preços praticados no mercado;
V –Da verificação do cronograma de desembolso e se este é adequado e permite a sua efetiva fiscalização;
VI –Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e dos objetivos;
VII –Da designação do gestor da parceria;e
IX –Da designação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria;
X –Da prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

10.5.2. O Órgão Técnico, antes da emissão do parecer previsto no item 10.5.1, poderá solicitar as readequações cabíveis, respeitados os termos e as condições previstos no edital e os elementos avaliados para classificação do projeto.

10.5.3.A aprovação do plano de trabalho pelo Órgão Técnico não gerará direito à celebração da parceria.

10.6. Etapa 5: INFORMAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E UNIDADE GESTORA (SECRETARIA MUNICIPAL) ACERCA DA VERIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA IMPEDITIVA À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (ART. 43, DA LEI FEDERAL Nº 18.294/2017)
10.6.1. A Comissão de Seleção deverá colhes tais informações.

10.7. Etapa 6: PARECER DA ASSESSORIAJURÍDICA (art. 35, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 44, inciso VI, do Decreto Municipal nº 18.294/2017)
10.7.1. Assessoria Jurídica emitirá parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria.

10.7.2.A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico dos documentos do processo e conveniência e oportunidade.

10.8. Etapa 7: ASSINATURA DO TERMO DECOLABORAÇÃO
10.8.1. Cada instrumento de parceria será celebrado com apenas uma organização da sociedade civil.

10.8.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

10.8.3. Após transcorridos os trâmites e persistindo o interesse da Administração Pública, proceder-se-á a assinatura do Termo de Colaboração.

10.8.4.A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10.8.5.O instrumento da parceria e eventuais aditivos deverão ser firmados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Esporte e Lazer, pelo Controlador Geral do Município e pela Organização da Sociedade Civil parceira.

10.9. Etapa 9: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.bre será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 38, da Lei nº 13.019/2014).

11. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARAA REALIZAÇÃO DOOBJETO
11.1.O objeto do presente edital será custeado com recursos previstos na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – rubricas orçamentárias15.01.27.812.0010.2870.33.50.43.00.

12.DOS VALORES PREVISTOS, DAS VAGAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
12.1. Para desenvolvimento dos serviços, os valores e vagas pactuadas seguem discriminados abaixo:

Serviço de desenvolvimento de modalidades desportivas

Modalidade	Vagas	Valor mensal por Vaga	Valor Mensal (09 meses)	Valor Total
ATIVIDADE FISICA PARA ADULTO E TERCEIRA IDADE	250	R$ 61,20	9 x R$ 15.300,00	R$137.700,00

12.2 As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Classificação orçamentária	Fonte de recursos
Coordenação de Esporte e Lazer	15.01.27.812.0010.2870.33.50.43.00	0 – Recursos Livres

12.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017.

12.4.O prazo de execução dos serviços será de 9 (nove) meses.

12.5. Todos os recursos provenientes do Município deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, excetuando despesas com remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, bem como a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessário à instalação dos referidos equipamentos e materiais (arts. 46, da Lei nº 13.019/2014 e 56, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

12.6. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município(art. 45, da Lei nº 13.019/2014).

12.7. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52,da Lei nº 13.019, de 2014.

12.8. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

12.9. As OSCs selecionadas para celebração dos Termos de Colaboração nos termos deste Edital, deverão informar conta corrente em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), destinada especificamente para recebimento dos recursos oriundos da parceria.

12.10. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos incisos XV e XVI, do art. 34, do Decreto Municipal nº 18.294/2017. **É recomendável a leitura desses atos normativos, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não os conhece, seja para deixar de cumpri-los, seja para evitar as sanções eventualmente cabíveis**.

12.11 A parceria deverá ser executada com estrita observância ao plano de trabalho, às cláusulas e finalidades pactuadas, observadas as vedações previstas no art. 45 da Lei n. 13.019/2014.

12.12. Para a liberação do recurso financeiro, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá comprovar a sua situação de regularidade fiscal, com a apresentação das certidões negativas exigidas e as devidas prestações de contas.

12.13. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

13. CONTRAPARTIDA
Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

14. DISPOSIÇÕESFINAIS
14.1. O presente Edital será divulgado em página do no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.bre será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das PROPOSTAS, contado da data de publicação do Edital.

14.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir de sua publicação, por petição dirigida à Comissão de Seleção e protocolada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí

14.3. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção.

14.4. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (dias úteis) dias úteis da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo *e-mail*esporte@paranavai.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.6. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

14.7.A COMISSÃO DE SELEÇÃO do Chamamento Público e a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais, à luz da Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 18.294/2017, e e os princípios que regem a administração pública.

14.8. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.9. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73, da Lei nº 13.019, de2014.

14.10. Não será cobrada das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

14.11. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e nem do Município de Paranavaí.

14.12. Será designado um gestor das parcerias que será o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização, cujas obrigações são as seguintes:
a)acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao(a) Secretário Municipal de Esporte e Lazer a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
d)disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

14.13.A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria Municipal nº 725, será responsável por monitorar e avaliar as parcerias, durante a execução do Plano de Trabalho.

14.14. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 18.294/17.

15. DOS ANEXOS
Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
Anexo I –Comprovante de Entrega de Envelopes – elaborar um para cada entrega de envelope: ENVELOPE Nº 01, com a PROPOSTA e ENVELOPE Nº 02, com o Plano de Trabalho e Documentos de Habilitação;
Anexo II –Projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
Anexo III –Minuta da Proposta;
Anexo IV–Declaração de Aceitação dos Termos do Edital;
Anexo V –Plano de Trabalho;
Anexo VI– Relação Nominal dos Dirigentes da OSC;
Anexo VII–Declaração – Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;
Anexo VIII – Declaração – Art. 39 Lei Federal nº 13.019/2014;
Anexo IX – Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 18.294/2017;
Anexo X – Declaração de Não Parentesco;
Anexo XI – Declaração de Não Enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/14;
Anexo XII – Formulário de Capacidade Técnica;
Anexo XIII – Formulário de Capacidade de Equipamentos;
Anexo XIV – Formulário de Capacidade de Estrutura Física;
Anexo XV – Minuta do Termo de Colaboração.

Paranavaí, _____de_____ de 20__.

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ANEXO I

LOGO DA INSTITUIÇÃO

COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PARA PARTICIPAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 51/2019

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	
ATIVIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	TELEFONE(DDD/Nº)

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME	CPF
QUALIFICAÇÃO	
RG	TELEFONE (DDD/Nº)
ENDEREÇO	
E-MAIL	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

III – RECEBIMENTO DOS ENVELOPE COM PROJETO DESCRITIVO PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 37/2019 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Declaro haver recebido o ENVELOPE da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Paranavaí, em, ----/----/-----.

Entregue por:

Nome Legível: _____

Recebido por:

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

ANEXO II

PROJETO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
Título: PROJETO ATIVIDADE FISICA PARA ADULTOS E TERCEIRA IDADE
Secretaria: SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
Período de Execução: Início: 23 de março de 2020
Término: 31 de dezembro de 2020

PROJETO: Promover e implementar programa de atividade física para melhorar a qualidade de vida, bem-estar físico, social e mental vida, das pessoas acima de 18 anos de idade.
JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:

O sedentarismo atinge quase metade da população no Brasil, segundo dados divulgados pelo Ministério do Esporte. Atualmente, 46% dos brasileiros não praticam nenhum tipo de esporte e esse número é preocupante, uma vez que colocar o corpo para se movimentar garante melhor qualidade de vida.
Atualmente, percebe-se que, quanto mais ativo se torna um indivíduo, mais benefícios e segurança ele terá na execução de atividades, como levantar-se, vestir-se, tomar banho, sentar ou caminhar. Isto é o que garante sua independência na terceira idade.
Pensando nisso, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer busca fomentar a prática de atividades físicas, voltadas à promoção e manutenção da saúde de forma a contribuir para melhoria de vida com hábitos saudáveis, entendendo que a implantação de atividades como a Ginastica Geral, musculação e atividades ao ar livre possibilita e amplia ações integradas de lazer, além de produzir impactos positivos na saúde da população acima de adulta e principalmente a idosa. A atual gestão preocupada com os interesses da população, firmou a missão de propor e coordenar políticas públicas mais efetivas na promoção da integração social e da qualidade de vida de pessoas acima de 18 de idade.

OBJETIVO GERAL DO FINANCIAMENTO: Contribuir para melhoria de vida com hábitos saudáveis, entendendo que a implantação de atividades esportivas e inclusão social possibilita e amplia ações integradas de esportes e lazer, além de produzir impactos positivos no desenvolvimento da população desta faixa etária.

1. CARACTERIZAÇÃO DOSERVIÇO
1.1 DESCRIÇÕES DOSERVIÇO

A OSC deverá responsabilizar-se pelo atendimento de no mínimo de 250 (duzentos e cinquenta) pessoas acima de 18 anos de idade, ambos os sexos sendo mínimo de 20 (vinte) pessoas por turma que serão atendidas no município de Paranavaí, nos Bairros conforme descrito abaixo:
POLO I. Centro / Indicado pela SEMEL;
POLO II. Jardim Ipê;
POLO III. Morumbi
POLO IV. Jardim São Jorge
POLO V. Jardim Santos Dumont
POLO VI. Vila City;
POLO VII. Zona leste;
POLO VIII. Coloninha;
POLO IX. Indicado pela Semel;
POLO X. Indicado pela Semel.

- Os horários e locais definidos poderão ser reajustadas ao longo do período de vigência do contrato de gestão mediante ciência da coordenação técnica da SEMEL, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão.
– A qualquer tempo a SEMEL poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão.
– A SEMEL poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.

DOSOBJETIVOS
Incutir pessoas com mais de 25 anos a mudança de comportamento através de Atividades fisicas direcionadas contribuindo na Promoção e Prevenção do Sedentarismo, auxiliando na qualidade de vida, bem-estar físico, social e mental

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS
• Promover a saúde através da prática de atividade física;
• Estimular a população na realização de exercícios físicos orientados;
• Promover atividades educativas para pessoas acima de 18 anos,
• Incentivar a população acima de 18 anos na interação social.
Incentivar a modalidade esportiva como atividade alternativa às drogas e tempos ociosos, estimulando à vida saudável e prevenção às doenças;
Desenvolver a prática regular de atividades físicas, gerando mais saúde, equilíbrio psicológico, físico e motor;
Estimular o trabalho em grupo e a convivência comunitária;

DA FORMA DEORGANIZAÇÃO
FUNCIONAMENTO
As aulas deverão ser de no mínimo 50 minutos de duração e frequência mínima de 2 vezes na semana;
Cada Polo deverá ter no mínimo 01 turma;
Caso as atividades de férias não estejam previstas no plano de trabalho, a Convenente deverá manter a grade regular de atividades. Não obstante, as atividades serão suspensas em feriados e pontos facultativos, sem prejuízo do repasse financeiro à Convenente;
Realizar no mínimo 2 (dois) eventos que deverão ser organizados junto a Secretaria Municipal de Esportes com datas definidas e agendadas com antecedência mínima de 30 dias.

4. PÚBLICOALVO
Pessoas a partir de 25 anos de idade..

5. DAS VAGAS
A OSC deverá preencher no mínimo 250 vagas.

6. PROVISÕESINSTITUCIONAIS
A Organização da Sociedade Civil interessada deverá zelar pelo local e será responsável pelo mesmo durante os horários de atendimento.

7. RECURSOSMATERIAIS
A Organização Social classificada se responsabilizará em fornecer o material necessário para as atividades que serão realizadas dentro dos locais podendo usar parte do recurso desta chamada publica para complementar os materiais esportivos.
A entidade deverá providenciar uniforme e/ou Camiseta que deverá constar o Logo da Prefeitura Municipal de Paranavaí.

8. RECURSOSHUMANOS

Técnicos Esportivos Contratar/Disponibilizar técnicos esportivos com notório conhecimento, qualificação técnica e experiência comprovada na modalidade de atuação para desenvolvimento dos treinamentos, apresentando currículo, respectivos certificados na contratação, bem como CREF (graduado ou provisionado), para desenvolvimento dos treinamentos das modalidades.
O quadro de recursos humanos para execução do Projeto poderá ser composto apenas por:

Função	Escolaridade Mínima	Carga horária	Quantidade	Valor do Repasse
Coordenador do Projeto	Obrigatoriamente profissional de Educação Física, Bacharel ou Licenciatura Plena, registrado e em situação regular no CREF9/PR, tendo como função o acompanhamento da parte pedagógica e administrativa da parceria, respondendo sobre ele perante a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL.	20 horas	01	Até R$ 1.500,00 por mês, mais encargos patronais e benefícios.
Professor	Sendo obrigatoriamente Profissional de Educação Física (Graduado em Licenciatura Plena ou Bacharel), registrado no CREF9/PR, responsáveis pelas atividades.	Até 20 horas	Até 05	Graduado: Até R$ 28,00 h/a Pós-Graduado: até R$ 40,00 h/a.
Acadêmico	Acadêmico Bacharel em Educação Física)	Até 20 horas	Até 03	Até R$ 18,00 h/a

9. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

Melhoria no convívio e na integração social dos participantes;
Melhoria da auto-estima dos participantes;
Melhoria das capacidades e habilidades motoras dos participantes;
Melhoria das condições de saúde dos participantes;
Aumento do número de praticantes de atividades esportivas educacionais;
Diminuição da exposição dos participantes a riscos sociais;
Melhoria no rendimento escolar dos alunos envolvidos;
Diminuição da evasão escolar nas escolas atendidas;

10. METAS
A meta será de atender 250 (duzentos e cinquenta) pessoas acima de 18 anos de idade;
A aferição será através de relatório bimestral, apresentação das atividades (mostra) durante o ano e no encerramento do ano.
10.1. Garantir o preenchimento regular de 100% (cem por cento) das vagas/inscrições estipuladas por turma, conforme cronograma de funcionamento das turmas, a saber:
10.1.1. 1º mês – divulgação, inscrição e início das atividades, complementação das inscrições e preenchimento de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas estipuladas por turma;
10.1.2. 2º mês – complementação das inscrições e preenchimento de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das vagas estipuladas por turma;
10.1.3. 3º mês em diante – consolidação e manutenção das turmas com preenchimento de 100% (cem por cento) das vagas estipuladas por turma.
10.2. Cabe à convenente assegurar que todo aluno pertencente ao projeto possua, Ficha de inscrição devidamente preenchida conforme estipulado pela Secretaria de Esportes, Termo de autorização e responsabilidade assinado pelos pais ou responsáveis, no caso de menores de idade.

11. MONITORAMENTO EAVALIAÇÃO
As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:
Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
Da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência;
Das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:
Análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;
Visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;
Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;
Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

As Entidades deverão monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso de lista de chamada e controle de frequência, permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto.

O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:
Controle diário de presença;
Acompanhamento presencial das atividades;
Registro diário das atividades desenvolvidas e
Relatório mensal das atividades desenvolvidas, observando os indicadores abaixo descriminados:

INDICADORES QUALITATIVOS MEIOS DE VERIFICAÇÃO

METAS	INDICADOR	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
META QUALITATIVA: 1. Transmitir valores inerentes a prática esportiva, tais como, hábitos saudáveis, companheirismo, liderança, autoconfiança, comprometimento através de treinamento de qualidade e acompanhamento de profissionais especializados.	Participação de alunos em orientações e Palestras. Participação em torneios	Questionário, Palestras,
2. Promover a inclusão social	Número de participantes que permanecerão no projeto em 2020 comparados com o número de desligamentos	Relatório estatístico
METAS QUANTITATIVAS: 1. Garantir 100% das vagas oferecidas;	Número total de vagas/número de vagas preenchidas; Número total de presenças/número total de aulas.	Relatório estatístico. Lista de presença
4.Implantar um método padronizado de trabalho interdisciplinar	Realização do Planejamento Plurianual.	Relatórios. Planejamento e relatório do professor.
5.Avaliar os alunos no mínimo 02 vezes por ano (testes motores e físicos)	Número de participantes avaliados semestralmente	Relatório de Avaliação Antropométrica e de Capacidades Físicas. Relatório de avaliação. Relatório estatístico.
6.Emitir relatórios de acompanhamento e controle mensalmente	Número de relatórios emitidos mensalmente	Atas de reunião. Planejamento e relatório do professor.

12.A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município acompanhará e avaliará às ações desenvolvidas, dentro dos objetivos e metas propostas.
Sem prejuízo da avaliação discriminada no item antecedente, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle previstos na legislação.

13. OBRIGAÇÕES DA OSCPARCEIRA
É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:
Preservar e manter o local e/ou imóvel limpo e organizado;
Manter afixada no imóvel, placa de identificação do Projeto;
Executar o serviço conforme estabelecido no plano de trabalho e firmado através do Termo de Colaboração, devendo o mesmo estar em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;
Contratar profissionais com experiência comprovada na área de atuação para ministrarem as aulas, apresentando Curriculum Vitae, respectivos certificados na contratação, bem como CREF, salvo exceções previstas pelo próprio Conselho.
Providenciar a imediata substituição do Profissional em caso de ausência do mesmo, para que não haja prejuízo no desenvolvimento das turmas sendo o profissional substituído com as mesmo grau de escolaridade do primeiro contratado.
Manter quadro de recursos humanos conforme especificações do item 8. deste anexo e afixar em local visível os nomes e quadro de profissionais do serviço;
Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços informatizados ou manuais, adotados pela Secretaria Municipal Esporte e Lazer;
Realizar avaliação sistemática dos participantes e suas famílias, conforme indicadores estabelecidos pelo item 11. Deste anexo;
Informar à administração pública (trimestral), a existência de vagas destinadas ao objeto do presente;
Prestar à administração pública, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
Promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;
Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;
Manter no local um registro individual e atualizado dos alunos, contendo a autorização dos pais e/ou responsáveis, endereço e telefone do aluno, escola onde está matriculado, série/ano e período em que estuda.
Manter atualizados os registros de atendimento;
Apresentar à administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do serviço executado.
Encaminhar para análise e autorização prévia da COORDENAÇÃO do programa todas as alterações no Plano de Trabalho.
Manter os horários atualizados junto a Secretaria de Esporte e Lazer.
Caso ocorra mudanças de horários nos atendimentos comunicar com antecedência através de oficio a Secretaria de Esportes.
Caso ocorra pretensão de alteração de local enviar pedido através de oficio a Secretaria Municipal de Esportes.
A Organização da Sociedade Civil deverá garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria.
Garantir o cumprimento das metas.
Solicitar a substituição de qualquer profissional, se entender que o mesmo não está cumprindo as metas estipuladas ou não cumpre com as diretrizes didático-pedagógicas estabelecidas. O prazo para o atendimento da substituição será de 05 (cinco) dias, após notificação à OSC.

14. OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE
Caberá à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer -SEMEL, por Intermédio da Comissão de Monitoramento e Avaliação:
Acompanhar e avaliar as atividades realizadas pela OSC nas unidades.
Advertir, por escrito, quando não atingido, após o 2° (segundo) mês, o atendimento mínimo de 75% oitenta por cento) determinado à OSC, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar o problema.
Advertir, por escrito, quando não atingido, após o 4° (quarto) mês, o atendimento mínimo de 100% (cem por cento) determinado à OSC, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar o problema, ficando sujeita à redução de turmas e readequação do plano de trabalho.
Repassar os valores de acordo com o plano de trabalho e manual de prestação de contas vigente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Lei nº 13.019/2017.
Solicitar o encerramento da parceria, quando o mesmo não estiver cumprindo algum item.

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO III

MINUTA DA PROPOSTA

(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

1 . DADOS CADASTRAIS		
Proponente		
Informar a razão social da organização		
CNPJ	Data de abertura do CNPJ	
Informar o número do CNPJ da organização	Informar a data de abertura do CNPJ (formato dd/mm/ aaaa)	
Endereço		
Informar o endereço em que a instituição está sediada		
Bairro:	Cidade	CEP
Informar o Bairro	Informar a cidade	Informar o CEP
Telefone	E-m ail	
Informar um telefone fixo	Informar o e- mail da instituição	
Nome do representante legal:		
Informar o nome completo do representante legal da instituição		
Endereço Residencial do representantelegal		
Informar o endereço residencial do representante legal (Rua, nº - bairro – cidade – UF)		
CPF	R.G.	Telefone(s)
Informar o CPF do representantelegal	Informar o nº . do RG do representante legal	Informar o telefone do representante legal, com DDD

Período de Mandato da Diretoria
De ____/ _____/ _____ a_____/_____/_____.
Município:
Prefeitura Municipal de Paranavaí/ Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

2 . NOME DO PROJETO/ ATIVIDADE

Informar o título ou nome do projeto/atividade.

3 . APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DE ATUAÇÃO

Descrever o objeto e objetivo da OSC, as principais atividades executadas, um breve histórico de ações realizadas (preferencialmente aquelas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada), público atendido, região de atuação, dentre outras informações.
(Limite de 2 laudas).

4 . JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Elaborar as razões de interesse na realização da parceria.

5 . DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Descrever a realidade na qual o objeto da proposta de insere (local, regional ou municipal), principais desafios encontrados, a relação desta realidade com o objeto da proposta e coma execução da proposta apresentada irá impactar nest arealidade.

6 . OBJETO DA PROPOSTA

Descrever o objeto da proposta apresentada. Em geral, se apresenta através de verbos no
infinitivo (realizar, executar, promover, capacitar, etc).

7 . DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

Descrever a proposta demonstrando as ações previstas, o público estimado, a área de abrangência, os resultados esperados e a forma como se pretende alcançar os objetivos.

8 . FORMA DE EXECUÇÃO 1				
Metas Macro ações resultados parciais a serem realizadas. Devem ser quantificáveis, verificáveis e com prazo definido.	Ações Operações concretas a serem realizadas para o atingimento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de m ais de um a ação.	Indicadores Unidade de medida do alcance de uma meta. É a forma de aferição do cumprimento ou não da meta. Deve ser passível de verificação.	Documentos para verificação Documentos que contém os elementos para verificação dos indicadores. É o instrumental no qual o indicador pode ser analisado. Ex. fotografias, Lista de presença, planilha, banco dedados, certificados, etc.	Período de verificação Prazo em que a meta deverá ser atingida.

9 . PRAZO DE EXECUÇÃO

Estabelecer o prazo de execução das ações a serem realizadas no âmbito da proposta
(menor ou coincidente com o prazo de vigência da parceria – que também acoberta atos de preparação e de encerramento das ações realizadas).

10. PREVISÃO DE RECEITAS EDESPESAS

1 0 .1 Previsão de Receitas

10.2 Previsão de Despesas

Coluna 1 – Natureza da Despesa

Informar as naturezas de despesas previstas para a execução da proposta (despesas com pessoal e encargos, aquisição de materiais, transporte, mobiliário, serviços de terceiros, contratações, transporte,etc.);

Coluna 2 – Origem do Recurso

Informar se o recurso referente àquela natureza de despesa terá origem no repasse de recursos do Município ou emcontrapartida da organização;

Coluna 3 – Valor estimado

Informar o valor estimado da despesa, bem ou serviço necessário à execução do objeto. A organização deve apresentar valores de acordo com aqueles praticados no mercado, sugere-se, se possível, a apresentação de uma referência de preço. Esta referência possibilita à Comissão de Seleção maior facilidade para analisar a exequibilidade financeira da proposta.

11 .CONTRA PARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOUVER) :

Descrever os bens, serviços e despesas complementares a serem aportados na execução da parceria, com a respectiva forma de mensuração.

12. ASSINATURA DAOSC

Paranavaí, _____ de _____

_____

Nome/ Assinatura da Organização da Sociedade Civil

13 . APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO

Paranavaí,_____de de 20__

_____

Nome/ Assinatura do Técnico Responsável

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL Nº 51/2019

Prezados Senhores (as), Pela presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº ..... e seus Anexos, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público nº _____ da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Paranavaí, ___de _____, de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO				
1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE				
Proponente:			**CNPJ:**	
Inscrição Municipal:				
Nº do Registro no Conselho Municipal de Esporte e Lazer:			**Validade:** / /	
Programa/Regime:			**Validade:** / /	
Endereço:				
Cidade:	**UF:**	**CEP:**	**DDD/Telefone:** ( )	**E-mail:**
Dados bancários *(conta específica para a parceria, aberta após registo da mesma)*	**Banco:** *(Obs.: Banco público)*		**Agência:**	**Conta:**
Nome do representante legal do proponente:				
CPF:	**RG:**		**Cargo/Função:**	**DDD/Telefone:**( )
Endereço Residencial do representante legal:				
Período de Mandato da Diretoria:				
2 - DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE				
Denominação: Município de Paranavaí/ Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				**CNPJ:** 76.977.768/0001-81
Endereço:. Av. Deputado Heitor de Alencar Furtado				
Cidade: Paranavaí	**UF:** Paraná			
Representante Legal: Rafael Octaviano de Souza				
CPF: 835.901.379-91	**RG:4.357.237-7**	**DDD/Telefone:** (44) 99954-8107		
3 – OBJETO DA PARCERIA				
4 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO				
4.1 - Título do Projeto			**4.2 - Prazo de Execução**	
Nome do projeto.			*10 meses*	
5DESCRIÇÃO DA REALIDADE E CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO				
6 - PÚBLICO ALVO				
7 - OBJETIVOS				
8 – METAS				
9–METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES				
10–METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO				

11 - PLANO DE APLICAÇÃO E PLANILHA DETALHADA

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**Material de Consumo**	**R$**
1.1	Material Educativo e Esportivo	R$
1.2	Material Farmacológico	R$
1.3	Combustível	R$
1.4	Material de Limpeza	R$
1.5	Uniformes tecidos e aviamentos	R$
1.6	Gêneros alimentícios	R$
1.7	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
2	**Transportes de Despesas com Locomoção**	**R$**
2.1	Locação de transporte	R$
3	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**R$**
3.1	Serviços de telecomunicação	R$
3.2	Monitoramento	R$
3.3	Água	R$
3.4	Luz	R$
3.5	Internet	R$
.36	Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R$
.3.7	Manutenção de máquinas e equipamentos	R$
3.8	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
4	**Vencimentos e Salários**	**R$**
4.1	Pessoal	R$
4.2	13°	R$
4.3	Férias	R$
4.4	INSS	R$
4.5	FGTS	R$
4.6	PIS	R$
4.7	Rescisão	R$
4.8	Multa (indenizações trabalhistas)	R$
4.9	Abono	R$

4.10	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$**

RECURSOS			
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QUANTIDADE DE ITENS**	**VALOR TOTAL (em R$)**
Investimento	Equipamentos / Material Permanente		
Custeio	Material de Consumo		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		
TOTAL RECURSOS			

12 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
-	-	-	-
Maio	Junho	Julho	Agosto
-	-	-	-
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-

Paranavaí, de de20 .

Assinatura do Representante legal da Organização da Sociedade Civil

Paranavaí, de de20 .

Nome/Assinatura do Técnico Responsável pelo Projeto Descritivo e Plano de Trabalho

13. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto ao Município de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública, direta ou indireta, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ **Nome do Presidente** **Nome da Entidade**

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VI

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTESDA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

[identificação da organização da sociedade civil – OSC], inscrita no CNPJ sob o nº ……., com sede à *[endereço completo]*, em cumprimento ao Edital de Chamamento Público nº ……, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:
I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III -tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV -tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
a)for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c)a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V -tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a)suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b)declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c)suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
d)declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
a)cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b)julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c)considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
§ 3º(Revogado).
§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
§ 5ºA vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
§ 6ºNão são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO – ART. 41, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 18.294/17

A Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, DECLARA que:

I -não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
II -não remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados em decorrência da parceria:
a)membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
b)servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
c)pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Observações:
1.Entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

2.Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Entidade _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____, CEP _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2.745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI como dirigentes ou controladores:
a)membros do Poder executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

b)servidor Público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.
Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	**Parente colateral**	**Parente por afinidade (familiares do cônjuge).**
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014

EU,_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de Presidente da OSC _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações previstas no artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

Paranavaí, _____ de_____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA

RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Função	Escolaridade	Carga horária	Quantidade

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS
(descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SITUAÇÃO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIV

FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE DE ESTRUTURA FÍSICA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	METRAGEM

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XV

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos

poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC, denominada....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., com sede na Cidade de ....., no endereço ....., CEP .....,neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)....., conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294,de 20de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público nº.../..e seus anexo se Plano de Trabalho aprovado(fls. nº .....),todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração decorrente de Chamamento Público, Edital nº ....., tem por objeto ....., conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, ANEXO II, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.

1.2. Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA–DO PRAZO DEVIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de ..... a ....., podendo ser prorrogado, nas seguintes hipóteses:

a)por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** em, no mínimo,30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

b)de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa noatraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "a" do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, ao final, parecer da Procuradoria Geral do Município.

2.3.A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea "b" do subitem 2.1objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do:

a)Gestor da parceria, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, com respectiva aprovação pelo Secretário responsável pela parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação; ou da

b)**OSC PARCEIRA**, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo Gestor da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações do Termo de Colaboração e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante **Termo Aditivo.**

3.2.1. Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria Geral do Município, órgão consultivo e autorização do Controlador Geral do Município.

3.2.1.1. Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria, o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do Órgão de Controle Interno.

3.2.3. Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.2.3.1.Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.

3.2. A presente parceria poderá ser alterada de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

3.3. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata o subitem 3.1,do item 3 é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, por fim, parecer da Procuradoria Geral do Município.

3.4.Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

3.5. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1.daENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1.O(A) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a) deste Termo de Colaboração, Sr(a) Ieda Carla Candido representará a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí, na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:

a)acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho aprovado;

b)informar ao Secretário responsável pela parceria:
i) quando houver inexecução da parceria,
ii)quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração e
iv)quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

c)comunicar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;
c.1.)notificar a **OSC PARCEIRA,** no caso de verificada irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

d)sugerir ao Secretário responsável pela parceria a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1. do subitem 4.1.1na hipótese de não atendimento à notificação;

e)formalizar ao Secretário responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

f)emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**;

g)emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

h)disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.

4.1.2. Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no§ 2º, do art. 62,do Decreto Municipal nº 18.294/2017.

4.2.da OSC PARCEIRA:

4.2.1.O(A) Sr.(Sra.) ....., [incluir qualificação, telefone fixo e celular, cargo ocupado na OSC],é o responsável na interlocução com a **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA QUINTA–DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADESDAS PARTES

5.1. da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**:

a) publicar o extrato deste Termo de Colaboração na Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

b)manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta)dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final(art. 10,da Lei Federal nº 13.019/2014);

c)instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Colaboração, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;

d)custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;

e)fornecer manuais específicos, informando à **OSCPARCEIRA** eventuais alterações no seu conteúdo;

f)informar à **OSC PARCEIRA** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

g)prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;

h)transferir à **OSC PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste
Termo de Colaboração;

i)realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

j)viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;

k)monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Colaboração, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados.

5.2. da OSC PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração.
a.1.)zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;
a.2.)executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
a.3.)garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
a.4.)manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no inciso art. 40 do Decreto Municipal nº 18.294/2017, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;

b)manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas(§§ 1º e 2º, do inciso III, do art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017);
c.1.)não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d)apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira, acompanhados de relação de quantitative e comprovação documental do número de beneficiados atendidos, ou seja, documentos comprobatórios das pessoas atendidas pela entidade mensalmente, e prestar contas à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**;

e)responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento(inciso XV, do art. 34 c/c incisos I e II, do art. 51, ambos do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

f)permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Colaboração, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas(inciso XIII, do art. 34, do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

g)utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração em conformidade com o objeto pactuado;

h)por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de constas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);

i)efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;
i.1.)manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

j)observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 51 e 52 do Decreto Municipal nº 18.294/2017;

k)comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;

l)divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, art. 96, do Decreto Municipal nº 18.294/2017;

m)submeter previamente à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

n)responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o)responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p)responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** que estiverem sobre os seus cuidados;

q)quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;

r)comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;

s)manter os recursos aplicados nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017, enquanto não utilizados;

t)não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.

CLÁUSULA SEXTA –DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O monitoramento e a avaliação será efetuada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos(as) servidores(as) ....., nomeados(as) mediante a Portaria nº .....

6.1.O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a **OSC PARCEIRA** está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.

7.2.A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

7.5.A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.6.A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

7.7.A **OSC PARCEIRA** deverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadas durante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.

7.8.A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7.9.A **ENTIDADE PÚBLICA MUNICPAL** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

7.10. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovada, sob pena de responsabilidade solidária a Secretaria responsável pela parceria determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a **OSC PARCEIRA** em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.15. Se no transcurso das providências determinadas no item 9.11 deste artigo, a **OSC PARCEIRA** devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

7.16. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a **OSC PARCEIRA** envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

7.17. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto**.**

7.18. A **OSC PARCEIRA** deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA OITAVA–DO VALOR TOTAL DE REPASSE,DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de R$ ..... (.....), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado(Anexo ...deste instrumento).

8.2. As despesas com a execução deste Termo de Colaboração correrão por conta da(s)seguinte(s)dotação(ões) orçamentárias:

Órgão 04 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Fonte: 1000

CLÁUSULA NONA-DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROSE DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1.O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3.A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4.O número deste Termo de Colaboração deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

9.5. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

a)utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;

b)pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c)pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;

d)pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

e)pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;

f)realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

g)repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA–DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Colaboração.

10.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

10.3.É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Colaboração para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA –DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a)retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b)assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

c)no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocara **OSC PARCEIRA** participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

d)Na impossibilidade justificada da convocação de que trata a letra "c" do subitem 10.1.ou na ausência de interesse das OSCs convocadas, a Adminstração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA –DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

12.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **OSC PARCEIRA** formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

12.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 18.294/2017, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária;

III - declaração de inidoneidade.

13.2.É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

13.3.A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC PARCEIRA** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.4.A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

13.5. sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

13.6.A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.7.A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* deste artigo é de competência exclusiva do Secretário responsável pela parceria ou Presidente da Fundação Cultural e Controlador Geral do Município, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.8. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

13.9.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.

13.10. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindindo a qualquer tempo, nos termos do artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/201, no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas, bem como para o caso de descumprimento das regras previstas na Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 18.294/2017, Resolução nº 28/2011, Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em caso da dissolução da **OSC PARCEIRA**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

16.2. Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Colaboração, o valor fixado na Cláusula Oitava será reduzido proporcionalmente à redução da execução.

16.3. Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Colaboração, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.

16.4.A **OSC PARCEIRA** estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:

a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;

b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante Termo de Colaboração ou instrumento congênere.

16.5. Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

16.7. As omissões do presente Termo de Colaboração serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 18.294/2017, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2.E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, ... de ..... de 20.....

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

_____
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:95101F6D

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 52/2019

O Município de Paranavaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com esteio na Lei nº 13.019/2014e Decreto Municipal nº 18.294/2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando aseleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução de projeto nas áreas esportivas e de lazer.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
1.1.O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, torna público o presente Edital de Chamamento Público, que se destina à seleção pública de Entidades e Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, devidamente ativos no Município de Paranavaí, voltados às práticas esportivas, para celebração de parceria, através de Termo de Colaboração, que tem por objetivo o desenvolvimento de modalidades desportivas, recreativas e de caráter socioeducativo, contemplando promoção de qualidade de vida, atendendo os termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017 e nas condições estabelecidas no presente editale no termo de referência, o qual é parte integrante deste Edital de Chamamento.

1.2. Apenas uma proposta será selecionada, salvo se houver disponibilidade orçamentária para a celebração de mais de uma parceria, desde que para diferentes modalidades esportivas, observada a ordem de classificação.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento de seleção reger-se-á pelas normas abaixo e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital:
Constituição da República Federativa do Brasil
Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Decreto Municipal nº 18.294/2017
Lei Complementar nº 101/2000;
Lei nº 4.320/1964.

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Constitui objeto deste Edital para o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil, interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, TERMO DE COLABORAÇÃO para gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do PROJETO ESCOLINHAS DE JUDO, gerindo atividades da modalidade, contratando mão de obra qualificada para o desenvolvimento do projeto, adquirindo materiais esportivos destinado ao atendimento das crianças e adolescentes do município de Paranavaí, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 18.294/2017 conforme item abaixo:

Serviço	Área	Descrição do Objeto	Número de vagas*
01	Esporte Educacional	Ofertar serviço de gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do PROJETO ESCOLINHAS DE JUDO, implantando e desenvolvendo 4 (quatro) núcleos de judô no município gerindo atividades da modalidade, contratando mão de obra qualificada para o desenvolvimento do projeto, adquirindo materiais esportivos, destinado ao atendimento das crianças e adolescentes de Paranavaí.	**120**

4. JUSTIFICATIVA

O Município de Paranavaí , através da Secretaria de Esporte e Lazer, ciente de suas obrigações e atendendo aos artigos 6º e 217 da Constituição Federal, artigos 3º e parágrafo único, artigo 4º, artigo 16º - inciso IV e artigo 59 do Estatuto da Criança e do Adolescente –, propõe PROJETO ESCOLINHAS DE JUDO que tem como objetivo ampliar a oferta de oportunidades aos munícipes de Paranavaí para participarem de atividades esportivas voltadas à promoção e manutenção da saúde de forma a contribuir para melhoria de vida com hábitos saudáveis, entendendo que a implantação de atividades esportivas e inclusão social possibilita e amplia ações integradas de esportes e lazer, além de produzir impactos positivos no desenvolvimento da população. A atual gestão preocupada com os interesses da população, firmou a missão de propor e coordenar políticas públicas mais efetivas na promoção da integração social e da qualidade de vida da sociedade. O projeto além de proporcionar para nossos jovens novas perspectivas para o futuro, introduzindo o esporte em suas vidas, seja em uma prática social, para o lazer, para manutenção de saúde, entre outras propostas e garantir o acesso à modalidade não só com o desenvolvimento de competências, capacidades e habilidades, mas também os comportamentos, atitudes, valores, de forma crítica e reflexiva, favorecendo o processo de formação da personalidade, ou seja, ensinar o esporte e ensinar pelo esporte.

5. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSC´s), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019/2014:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

5.2. Não é permitida a atuação em rede.

6. REQUISITOS/CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

6.1. AsOrganizações da Sociedade Civil – OSCque desejarem participar do presente chamamento públicodeverão:

I –possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e sociale à promoção, proteção ou garantia de direitos de crianças e adolescentes;

II –prever, em seus Estatutos Sociais ou atos constitutivos, cláusula destinando o respectivo patrimônio líquido remanescente em caso de dissolução da entidade, a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e que, preferencialmente, tenha o mesmo objeto social da entidade extinta;

III – manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV –possuir:

a) no mínimo, 2 (dois) anosde existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b)experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c)instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

d)possuir finalidades estatutárias que se relacionem diretamente com as linhas temáticas e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

6.2. Não é permitida a atuação em rede.

7. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Ficam impedidas de participar do presente chamamento público as OSCs que:

I – não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional (inciso I, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (inciso II, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

III – tenha como dirigente,membro de Poder ou do Ministério Público,ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Paranavaí, estendendo-se a vedação aos respectivos familiares, nos termos da definição contida no inciso III, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no incisoI,alínea "b", do artigo 41, do Decreto Municipal nº 18.294/2017;

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos,excetos e (inciso IV, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V–tenha sido punida com uma das seguintes sanções,pelo período que durar a penalidade (inciso V, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaraçãodeinidoneidadeparalicitaroucontratarcomaadministraçãopública;

c) a prevista no inciso II do art.73 da Lei Federal n°13.019,de 31 de julho de 2014;

d) a previstano inciso III do art.73 da Lei Federal n°13.019,de 31 de julho de 2014.

VI – tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação,em decisão irrecorrível,nos últimos8(oito)anos (inciso VI, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

VII – tenha entre seus dirigentes,pessoa (inciso VII, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação,em decisão irrecorrível,nos últimos 8 (oito)anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar ainabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisosI,II e III do art.12daLei Federal n°8.429,de 2 de junho de 1992.

7.2. Fica vedada, nos termos da Lei 13.019, de 2014, a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução (§ 1º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.3. Em qualquer das hipóteses previstas no item 4, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente (§ 2º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.4. Para os fins do disposto na alínea "*a"* do inciso IV e no item 4.2, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

7.5. AvedaçãoprevistanoincisoIII, do item 4.1, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que,pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração simultaneamente e como dirigente e administrador público (§ 5º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.6. Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (§ 6º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO
8.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria Municipal nº 724/2019

8.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, § 7º, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

8.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, § 11, do Decreto Municipal nº 18.294/2017.

8.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado (art. 27, § 1º, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

8.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9. DA FASE DE SELEÇÃO
9.1. A apresentação das propostas relacionadas ao presente edital observarão o seguinte cronograma, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, conforme segue:

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público **(mínimo de 30 dias corridos, nos termos da Lei nº 13.019/2014)**	23/12/2019 a 24/01/2020
2	Impugnação ao Edital **(prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua publicação)**	27/01/2020 a 31/01/2020
3	Apresentação das Propostas (Entrega dos envelopes contendo a proposta da OSC- Envelope 1).	03/02/2020 a04/02/2020
4	Publicação do Resultado da Etapa Competitiva	Até dia 12 de fevereiro de 2020
5	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 32, do Decreto Municipal nº 18.294/2017)**	Até 13/02/2020 a 19/02/2020
6	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	20/02/2020 a 26/02/2020
7	Análise dos recursos e contrarrazões pela Comissão de Seleção **- 5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos**	04/03/2020 a 26/02/2020
8	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de seleção das propostas (etapa competitiva), após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até dia 27 de fevereiro de 2020
9	Convocação para entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação pela(s) OSC(s) vencedoras – **5 (cinco) dias úteis a contar da convocação**	28/02/2020 a 05/03/2020
10	Publicação do resultado do processo de habilitação	Até dia 06/03/20
11	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 32, do Decreto Municipal nº 18.294/2017)**	09/03/2020 a 13/03/2020
12	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	16/03/2020 a 20/03/2020
13	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de habilitação, após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	23/03/2020
14	Homologação e publicação do resultado final (art. 27, § 4º, da Lei nº 13.019/2014 e art. 30, do Decreto Municipal nº 18.294/2017), pelo(a) Secretário Municipal de Esporte e Lazer)	24/03/2020

9.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34, da Lei nº 13.019/2014) e da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39, da Lei nº 13.019/14), nos termos previstos nos itens 6 e 7 deste Edital, será feita posteriormente à etapa competitiva de julgamento dos projetos, sendo exigível apenas da(s) O)SC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do artigo 28, da Lei nº 13.019/2014.

9.3. Etapa 1: <u>PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO</u>

9.3.1. O presente Edital de Chamamento Público será divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.bre será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas, a partir de 23 de dezembro de 2019 a 24/01/2020,conforme **item 1, da Tabela 1**.

9.4. Etapa 2: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
9.4.1.O prazo para impugnação deste Edital é de até 5 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

9.5. Etapa 3: APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PELAS OSCS (ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01, CONTENDO A PROPOSTA)
9.5.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolar as **PROPOSTAS** em envelope fechado, com identificação da instituição proponente, sendo que fora do envelope, deve apresentar o **COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA(ANEXO I)**, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na situadanaAvenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí,no período estabelecido no item 3, da Tabela 1deste edital, da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA
À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL Nº052/2019

INSTITUIÇÃO: _____CNPJ:_____
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____
EMAIL: _____TELEFONE: (___)_____

9.5.2. A **PROPOSTA** será apresentada em uma única via impressa, em papel timbrado da entidade deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

9.5.3. Envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

9.5.4. Somente serão admitidas propostas relacionadas aos objetivos especificados neste edital.

9.5.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta para cada objeto de parceria. Caso venha a apresentar mais de uma proposta para o mesmo objeto, dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

9.5.6. No **ENVELOPE Nº 1**, deverá constar:
a)Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal**(ANEXO IV)**;
b)Comprovante de Inscrição no CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;
c) Proposta(ANEXO III).

9.5.7. Observado o disposto no item 9.5.2 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
d) o valor global.

9.6. Etapa 4: ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO
9.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

9.6.2. A Comissão terá o prazo estabelecido na **Tabela 1 (etapa 7)**para a conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado da etapa competitiva, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias úteis.

9.6.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

9.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:
TABELA 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(B) Adequação daproposta aos objetivosda política, do plano, do programa ou da ação que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (0,5) - Grau satisfatório de adequação (0,3) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do *caput*do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	0,5
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (0,5). - Grau satisfatório da descrição (0,2). O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). **OBS.**:A atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta.	0,5
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). **OBS.:**A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	1,0
(E) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada em realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (1,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (0,5). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).	1,0

	OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	
(F) Experiências sociais da organização proponente e declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições de reconhecida expressão.	01 pontos por ano de experiência apresentada	1,0
(G) Experiência da entidade na modalidade de Judô	01 pontos por ano de experiência apresentada	1,0
(H) Experiência da coordenação e da equipe técnica.	01 pontos por ano de experiência apresentada por cada membro da equipe.	1,0
(I)Qualificação dos profissionais de treinamento.	01 pontos para Provisionado; 02 pontos para Graduados em Educação Física (Bacharel); 03 pontos para Especialista; 05 pontos para Doutor.	1,0
(J)Tempo de participação em competições oficiais do Estado do Paraná (Jogos Abertos e Jogos da Juventude) e/ou competições vinculadas a uma entidade de prática desportiva (1oe 2odivisão).	01 pontos por ano de participação	1,0
Pontuação Máxima Global		**10,0**

9.6.5.A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventualcrime.

9.6.6.O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. **A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração**, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitemanterior.

9.6.7. Serão eliminadas aquelas propostas:
a) cuja pontuação total for inferior a 4,0 (quatro) pontos;
b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E);
c)que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
c) que estejam em desacordo com o Edital;
c) cujo valor esteja acima do teto previsto neste Edital para a execução do objeto.
9.6.8. Os projetos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2.

9.6.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9.6.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.7. Etapa 4: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA COMPETITVA – ENVELOPE Nº 01
O resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) será divulgado no *site*oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.bre será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, iniciando-se o prazo pararecurso.

9.8. Etapa 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETIVA – ENVELOPE Nº 01
9.8.1. Os participantes quedesejarem recorrer do resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA)deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa competitiva, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora doprazo.

9.8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí

9.8.3.É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidoscustos.

9.8.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (*e-mail*), com confirmação de recebimento, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, sedesejarem. Não confirmado o recebimento, a Comissão de Seleção deverá encaminhar notificação pessoal ao representante legal da OSC e, na sua ausência, a um dos dirigentes.

9.9. Etapa 6: APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETITIVA – ENVELOPE Nº 01
9.9.1. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o prazo final de apresentação das contrarrazões ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Secretário Municipal de Esporte e lazer, conforme o disposto no § 1º do art. 32, do Decreto Municipal nº 18.294/2017, para decisão final.

9.9.2. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

9.9.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Etapa 7: ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO
9.10.1.A Comissão de seleção analisará os recursos e contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões ao(s) recursos.

9.11. Etapa 8. PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA COMPETITIVA E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES
9.11.1. As decisões deverão ser publicadas no *site*oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br

9.12. Etapa 9: CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DO ENVELOPE Nº 02 COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS OSCs CLASSIFICADAS NA ETAPA COMPETITIVA
9.12.1. A convocação será publicada no *site*oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.bre por *e—mail*, atendendo o cronograma das etapas estabelecidas na TABELA 1, item 9, deste Edital.

9.13. Etapa 10: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO
9.13.1.O resultado será publicado no *site*oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br**.**

9.14. Etapa 11: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
9.14.1. Os participantes quedesejarem recorrer do resultado da etapa de habilitação deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa de habilitação, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora doprazo.

9.14.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí
9.14.3.É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.14.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (*e-mail)*, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, sedesejarem.

9.15. Etapa 12: PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES
9.15.1. As decisões deverão ser publicadas no *site*oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br

9.16. Etapa 13: HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO
9.16.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o processo será encaminhado ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer para homologação e publicação, no seu sítio eletrônico oficial - www.paranavai.pr.gov.bre no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 33, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

9.16.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.16.3. Após o recebimento e julgamento das PROPOSTAS, havendo ao menos uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas as exigências deste Edital, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

10. DA FASE DECELEBRAÇÃO
10.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:
TABELA 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para a apresentação do plano de trabalhoe dos documentos que devem acompanhá-lo, no **ENVELOPE Nº 2.**
2	Análise do plano de trabalho e Documentos da OSC.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário (art. 38, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 18.294/2014)
4	Parecer de órgão técnico
5	Informação da Controladoria Geral, Secretaria Municipal de Fazenda e Unidade Gestora (Secretaria Municipal) acerca da verificação de ocorrência impeditiva à celebração da parceria (art. 43, da Lei Federal nº 18.294/2017)
6	Parecer da assessoria jurídica
7	Assinatura do Termo de Colaboração
8	Publicação do extrato do termo de Colaboração no *site*oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.bre no Diário Oficial dos Municípios do Paraná

10.2. Etapa 1: CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2.
Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão classificadas, sendo a OSC mais bem classificada convocada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e os documentos que o acompanharão, conforme item 10.4.6 (art. 38, do Decreto Municipal nº 18.294/2014).
O Plano de Trabalho e os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, conforme abaixo:
ENVELOPE Nº 02
PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL Nº52/2019
INSTITUIÇÃO: _____CNPJ:_____

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____
EMAIL: _____TELEFONE: (____)_____

10.2.1. Por meio do PLANO DE TRABALHO, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.0192014,observado o **ANEXO V – Modelo do Plano de Trabalho**).

10.3. Etapa 2: ANÁLISE DO PLANO DETRABALHO E DOCUMENTOS: Esta etapa consiste na análise do Plano de Trabalho e documentos da Organização da Sociedade Civil, que o acompanham.

10.3.1. Será examinado o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

10.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta aprovada, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos.

10.3.3. Nos termos do § 1º, do art. 28, da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.3.4. Em conformidade com o § 2º do art. 28, da Lei nº 13.019/2014, caso a OSCconvidadaaceitecelebraraparceria,elaseráconvocadanaformadaEtapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Etapa 3: AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SENECESSÁRIO (ART. 38, §§ 2º E 3º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 18.294/2014)
10.4.1. A OSC selecionada deverá apresentar no **ENVELOPE Nº 2:**
a)Plano de Trabalho, obedecendo o item 10.4.4 e ANEXO V, deste Edital;
b) Documentos de Habilitação.

10.4.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de não celebração daparceria (arts. 39, 40 e 42, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

10.4.3. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Comissão de Seleçãosolicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 38, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 18.294/2014.

10.4.4.O PLANO DE TRABALHO deverá conter, no mínimo, os seguinteselementos(art. 38, do Decreto Municipal nº 18.294/2017):
a) a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serematingidas;
b) a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
c) a forma de execução das ações e de cumprimento das metas a eles atrelados;
d) a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução doobjeto;
f) previsão de receitas a serem auferidas na execução do objeto, inclusive as provenientes de ingressos, patrocínios e outros recursos públicos ou privados que financiarão oobjeto;
g) cronograma financeiro compatível com as despesas do cronograma de execução, contendo os valores a serem repassados pela Administração Pública;
h) descrição dos bens e/ou serviços previstos a título de contrapartida, quando houver, e seus valoresestimados;
i) local ou região de execução do objeto e indicação dopúblico alvo;
j) no caso de prever doação de bens, a identificação dos beneficiários previamente selecionados, o procedimento e os critérios de seleção;e
k) a previsão de duração de execução do objeto e sua vigência.

10.4.5. Aprevisão de despesas e receitas de que tratam as alíneas "e" e "f" do item7.2.2. deste Edital,deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

10.4.6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02
a)Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pelaSecretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência(acesso em: https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp);
b)Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União (acesso: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1);
c)Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual (acesso: http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);
d)Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal (acesso em: https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-032/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces);
g)Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da Organização (acesso em: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp);
h)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (acesso em: http://www.tst.jus.br/certidao);
i) Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná(acesso em: http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/consultar-certidao-liberatoria/235540);

j) Certidão de Regularidade de Prestação de Contas expedida pelo Município de Paranavaí;
k)Declaração da RAIS - relação de Informações Sociais do exercício anterior(http://www.rais.gov.br);
l)Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;
m)Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias**(ANEXO VI)**;
n)Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;
o)Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;
p)Comprovante do Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Esporte e Lazer;
q)Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO VII);**
r)Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento**(ANEXO VIII)**;
s) Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 18.294/2017 **(Anexo IX)**;
t)Declaração de Não Parentesco, assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO X)**;
u) Declaração de não enquadramento na lei municipal nº 4.288/2014**(Anexo XI)**;
v)Formulário para Comprovação de Capacidade Técnica**(Anexo XII)**;
w)Formulário para Comprovação deCapacidade de Equipamentos**(Anexo XIII)**;
x)Formulário para Comprovação de CapacidadedeEstrutura Física**(Anexo XIV);**
y)Dados bancários (número da conta corrente, agência e banco).
IV –Comprovantes de experiência prévia e de capacidade técnica e operacional na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo deoutros(art. 39, inciso IV, § 1º, do Decreto Municipal nº 18.294/14):
a)Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, acompanhados, quando for o caso, de documento de comprovação da aprovação das respectivascontas;
b)Relatórios de atividades com comprovação das açõesdesenvolvidas;
c)Notícias, publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeitodela;
d)Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entreoutros;
e)Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;ou
f)Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pelaOSC;
g)Declaração contendo a relação detalhada dos bens disponíveis para a execução do objeto, tais como equipamentos, veículos e instalaçõesfísicas;

10.4.7. As OSC´s ficarão dispensadas de reapresentar as certidões que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveiseletronicamente.

10.4.8. Em hipótese alguma os documentos encaminhados, a proposta, seus anexos serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do chamamento público.

10.4.9. As propostasque contenham previsão de execução de suas atividades fora do âmbito do Município de Paranavaí, serão automaticamente eliminados do chamamento público.

10.5. Etapa4:PARECER DO ÓRGÃOTÉCNICO(art. 35, V, da Lei nº 13.019/2014 e art. 44, V, do Decreto Municipal nº 18.214/2017)
10.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da análise do plano de trabalho e da emissão do parecer técnico pelo Órgão Técnico, o qual deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
I –Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
II – Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em regime de mútua cooperação;
III –Da viabilidade da execução da proposta de trabalho, inclusive quanto à compatibilidade entre os quantitativos de bens e serviços a serem adquiridos e o objeto proposto;
IV –Da compatibilidade dos valores dos bens e serviços com os preços praticados nomercado;
V –Da verificação do cronograma de desembolso e se este é adequado e permite a sua efetivafiscalização;
VI –Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e dosobjetivos;
VII –Da designação do gestor da parceria;e
IX –Da designação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria;
X –Da prévia dotação orçamentária para execução daparceria.

10.5.2. O Órgão Técnico, antes da emissão do parecer previsto no item 10.5.1, poderá solicitar as readequações cabíveis, respeitados os termos e as condições previstos no edital e os elementos avaliados para classificação do projeto.

10.5.3.A aprovação do plano de trabalho pelo Órgão Técnico não gerará direito à celebração daparceria.

10.6. Etapa 5: INFORMAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E UNIDADE GESTORA (SECRETARIA MUNICIPAL) ACERCA DA VERIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA IMPEDITIVA À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (ART. 43, DA LEI FEDERAL Nº 18.294/2017)
10.6.1. A Comissão de Seleção deverá colhes tais informações.

10.7. Etapa 6: PARECER DA ASSESSORIAJURÍDICA (art. 35, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 44, inciso VI, do Decreto Municipal nº 18.294/2017)
10.7.1. Assessoria Jurídica emitirá parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração daparceria.

10.7.2.A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico dos documentos doprocesso e conveniência e oportunidade.

10.8. Etapa 7: ASSINATURA DO TERMO DECOLABORAÇÃO
10.8.1. Cada instrumento de parceria será celebrado com apenas uma organização da sociedade civil.

10.8.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos paracelebração.

10.8.3. Após transcorridos os trâmites e persistindo o interesse da Administração Pública, proceder-se-á a assinatura do Termo de Colaboração.

10.8.4.A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quandohouver.

10.8.5.O instrumento da parceria e eventuais aditivos deverão ser firmados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Esporte e Lazer, pelo Controlador Geral do Município e pela Organização da Sociedade Civil parceira.

10.9. Etapa 9: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no*site*oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.bre será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 38, da Lei nº 13.019/2014).

11. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARAA REALIZAÇÃO DOOBJETO
11.1.O objeto do presente edital será custeado com recursos previstos na dotação orçamentáriada Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – rubricas orçamentárias15.01.27.812.0010.2870.33.50.43.00.

12.DOS VALORES PREVISTOS, DAS VAGAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
12.1. Para desenvolvimento dos serviços, os valores e vagas pactuadas seguem discriminados abaixo:

Serviço de desenvolvimento de modalidades desportivas

Modalidade	Vagas	Valor mensal por Vaga	Valor Mensal (09 meses)	Valor Total
Judô	120	R$ 50,07	1 x de R$6.080,00+ 8x R$ 6.000,00	R$54.080,00

12.2 As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Classificação orçamentária	Fonte de recursos
Coordenação de Esporte e Lazer	15.01.27.812.0010.2870.33.50.43.00	0 – Recursos Livres

12.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017.

12.4.O prazo de execução dos serviços será de 9 (nove) meses.

12.5. Todos os recursos provenientes do Município deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, excetuando despesas com remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, bem como a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessário à instalação dos referidos equipamentos e materiais (arts. 46, da Lei nº 13.019/2014 e 56, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

12.6. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município(art. 45, da Lei nº 13.019/2014).

12.7. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52,da Lei nº 13.019, de 2014.

12.8. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repassefinanceiro.

12.9. As OSCs selecionadas para celebração dos Termos de Colaboraçãonos termos deste Edital, deverãoinformar contacorrente em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), destinada especificamente para recebimento dos recursos oriundos da parceria.

12.10. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos incisos XV e XVI, do art. 34, do Decreto Municipal nº 18.294/2017. **É recomendável a leitura desses atos normativos,não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não os conhece, seja para deixar de cumpri-los, seja para evitar as sanções eventualmente cabíveis**.

12.11 A parceria deverá ser executada com estrita observância ao plano de trabalho, às cláusulas e finalidades pactuadas, observadas as vedações previstas no art. 45 da Lei n. 13.019/2014.

12.12. Para a liberação do recurso financeiro, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá comprovar a sua situação de regularidade fiscal, com a apresentação das certidões negativas exigidas e as devidas prestações de contas.

12.13. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

13. CONTRAPARTIDA
Não será exigida qualquer contrapartida da OSCselecionada.

14. DISPOSIÇÕESFINAIS
14.1. O presente Edital será divulgado em página do no *site*oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.bre será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das PROPOSTAS, contado da data de publicação doEdital.

14.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir de sua publicação, por petição dirigida à Comissão de Seleção e protocolada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí

14.3. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção.

14.4. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados comantecedência mínima de 5 (dias úteis) dias úteis da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo *e-mail*esporte@paranavai.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquerinteressado.

14.6. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio daisonomia.

14.7.A COMISSÃO DE SELEÇÃO do Chamamento Público e a Secretaria Municipal de Esporte e Lazerresolverãoos casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais,à luz da Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 18.294/2017, e e os princípios que regem a administração pública.

14.8. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquernatureza.

14.9. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73, da Lei nº 13.019, de2014.

14.10. Não será cobrada das entidades concorrentes taxa para participar deste ChamamentoPúblico.

14.11. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte daSecretaria Municipal de Esporte e Lazer e nem do Município de Paranavaí.

14.12. Será designado um gestor das parcerias que será o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização, cujas obrigações são as seguintes:
a)acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao(a) Secretário Municipal de Esporte e Lazer a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
d)disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

14.13.AComissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria Municipal nº 725, será responsável por monitorar e avaliar as parcerias, durante a execução do Plano de Trabalho.

14.14. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 18.294/17.

15. DOS ANEXOS
Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
Anexo I –Comprovante de Entrega de Envelopes – elaborar um para cada entrega de envelope: ENVELOPE Nº 01, com a PROPOSTA e ENVELOPE Nº 02, com o Plano de Trabalho e Documentos de Habilitação;
Anexo II –Projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
AnexoIII –Minuta da Proposta;
Anexo IV–Declaração de Aceitação dos Termos do Edital;
Anexo V –Plano de Trabalho;
Anexo VI– Relação Nominal dos Dirigentes da OSC;
Anexo VII–Declaração – Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

Anexo VIII – Declaração – Art. 39 Lei Federal nº 13.019/2014;
Anexo IX – Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 18.294/2017;
Anexo X – Declaração de Não Parentesco;
Anexo XI – Declaração de Não Enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/14;
Anexo XII – Formulário de Capacidade Técnica;
Anexo XIII – Formulário de Capacidade de Equipamentos;
Anexo XIV – Formulário de Capacidade de Estrutura Física;
Anexo XV – Minuta do Termo de Colaboração.

Paranavaí, _____de_____ de 20__.

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ANEXO I

LOGO DA INSTITUIÇÃO

COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PARA PARTICIPAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 52/2019

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	
ATIVIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	TELEFONE(DDD/Nº)

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME	CPF
QUALIFICAÇÃO	
RG	TELEFONE (DDD/Nº)
ENDEREÇO	
E-MAIL	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

III – RECEBIMENTO DOS ENVELOPE COM PROJETO DESCRITIVO PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 37/2019 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Declaro haver recebido o ENVELOPE da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Paranavaí, em, ----/----/-----.

Entregue por:

Nome Legível: _____

Recebido por:

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

ANEXO II

PROJETO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
Título:PROJETO ESCOLINHAS DE JUDO
Secretaria:SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
Período de Execução: Início: 23 de março de 2020
Término: 31 de dezembro de 2020

PROJETO: Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo de crianças e jovens de 8 a 17 anos de idade em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:
O município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer requer o chamamento público para execução do Serviço de Escolinhas na modalidade de Judô para crianças e adolescentes de 08(oito) a 17 (dezessete) anos de idade de ambos os sexos. O Projeto pretende atender o máximo de pessoas praticantes de Judô beneficiando crianças e jovens através da atividade física, melhorando a qualidade de vida, socialização, disciplina e a convivência em grupo. Esse projeto se destaca no aspecto de formar e encaminhar jovens atletas ao profissionalismo, retirar crianças e adolescentes das ruas no contra turno escolar dando-lhes um direcionamento através de uma modalidade esportiva.

OBJETIVO GERAL DO FINANCIAMENTO: Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

1. CARACTERIZAÇÃO DOSERVIÇO
1.1 DESCRIÇÕES DOSERVIÇO

A OSC deverá responsabilizar-se pelo atendimento de no mínimo de 120 (Cento e vinte) atletas na faixa etária de 08 a 17 anos de idade, ambos os sexos sendo mínimo de 15 (quinze) atletas por turmas que serão atendidas no município de Paranavaí, nos Bairros conforme descrito abaixo:

POLO I. Centro de Artes Marciais I
POLO II. Centro de Artes Marciais II
POLO III. Centro de Artes Marciais III
POLO IV. Indicação da Entidade

- Os horários e locais definidos poderão ser reajustadas ao longo do período de vigência do contrato de gestão mediante ciência da coordenação técnica da SEMEL, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão.
– A qualquer tempo a SEMEL poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão.
– A SEMEL poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.

DOSOBJETIVOS
2.1. OBJETIVOGERAL
• Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

2.2. OBJETIVOSESPECÍFICOS
Influenciar na formação do cidadão de maneira positiva buscando a inclusão social através de iniciativas e ações técnico – didáticos pedagógicos voltados ao equilíbrio dos processos de interação social cooperativa e competitiva de forma consciente e reflexiva.
Utilizar o esporte como mecanismo maior para desenvolvimento psico-físico-social da criança em questão, de maneira saudável, orientado com acompanhamento técnico.
Realizar o intercâmbio social e a solidariedade através da modalidade;
Promover a aprendizagem em grupos;
Proporcionar oportunidade à participação em eventos esportivos e culturais como, torneios e campeonatos;
Incentivar a modalidade esportiva como atividade alternativa às drogas e tempos ociosos, estimulando à vida saudável e prevenção às doenças;
Combater a evasão escolar e a repetência;
Desenvolver a prática regular de atividades físicas, gerando mais saúde, equilíbrio psicológico, físico e motor;
Estimular o trabalho em grupo e a convivência comunitária;
Descobrir novos talentos, possibilitando um ponto de partida para uma possível ascensão social.

DA FORMA DEORGANIZAÇÃO
FUNCIONAMENTO
As aulas deverão ter de 1hora (uma hora) à 2horas (duas horas) de duração e frequência mínima de 2 vezes na semana;
Caso as atividades de férias não estejam previstas no plano de trabalho, a Convenente deverá manter a grade regular de atividades. Não obstante, as atividades serão suspensas em feriados e pontos facultativos, sem prejuízo do repasse financeiro à Convenente;
Realizar no mínimo 2 (dois) eventos que deverão ser organizados junto a Secretaria Municipal de Esportes com datas definidas e agendadas com antecedência mínima de 30 dias.

4. PÚBLICOALVO
Crianças e adolescentes de 08 a 17 anos de idade.

5. DAS VAGAS
A OSC deverá preencher no mínimo 120 vagas divididos em faixas etárias ou categorias.

PROVISÕESINSTITUCIONAIS

A Organização da Sociedade Civil interessada deverá zelar pelo local e será responsável pelo mesmo durante os horários de atendimento.

7. RECURSOSMATERIAIS
A Organização Social classificada se responsabilizará em fornecer o material necessário para as atividades que serão realizadas dentro dos Polos podendo usar parte do recurso desta chamada publica para complementar os materiais esportivos.
A vestimenta deverá constar o Brasão da Prefeitura Municipal de Paranavaí.

8. RECURSOSHUMANOS

Técnicos Esportivos Contratar/Disponibilizar técnicos esportivos com notório conhecimento, qualificação técnica e experiência comprovada na modalidade de atuação para desenvolvimento dos treinamentos, apresentando currículo, respectivos certificados na contratação, bem como CREF (graduado ou provisionado), para desenvolvimento dos treinamentos das modalidades.

O quadro de recursos humanos para execução do Projeto poderá ser composto apenas por:

Função	Escolaridade Mínima	Carga horária	Quantidade	Valor do Repasse
Coordenador do Projeto	Obrigatoriamente profissional de Educação Física, Bacharel ou Licenciatura Plena, registrado e em situação regular no CREF9/PR, tendo como função o acompanhamento da parte pedagógica e administrativa da parceria, respondendo sobre ele perante a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL.	20 horas	01	Até R$ 1.500,00 por mês, mais encargos patronais e benefícios.
Profissionais de Judô	Graduação mínima exigida pela Federação ou Entidade mantenedora e organizadora para ministrar aulas de judô.	Até 20 horas	Até 04	Até R$ 28,00 h/a

9. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

Melhoria no convívio e na integração social dos participantes;

Melhoria da auto-estima dos participantes;
Melhoria das capacidades e habilidades motoras dos participantes;
Melhoria das condições de saúde dos participantes;
Aumento do número de praticantes de atividades esportivas educacionais;
Diminuição da exposição dos participantes a riscos sociais;
Melhoria no rendimento escolar dos alunos envolvidos;
Diminuição da evasão escolar nas escolas atendidas;

10. METAS
A meta será de atender 120 (cento e vinte) atletas de 08 anos a 17 anos;
A aferição será através de relatório bimestral, apresentação das atividades (mostra) durante o ano e no encerramento do ano.
10.1. Garantir o preenchimento regular de 100% (cem por cento) das vagas/inscrições estipuladas por turma, conforme cronograma de funcionamento das turmas, a saber:
10.1.1. 1º mês – divulgação, inscrição e início das atividades, complementação das inscrições e preenchimento de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas estipuladas por turma;
10.1.2. 2º mês – complementação das inscrições e preenchimento de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das vagas estipuladas por turma;
10.1.3. 3º mês em diante – consolidação e manutenção das turmas com preenchimento de 100% (cem por cento) das vagas estipuladas por turma.
10.2. Cabe à convenente assegurar que todo aluno pertencente ao projeto possua, Ficha de inscrição devidamente preenchida conforme estipulado pela Secretaria de Esportes, Termo de autorização e responsabilidade assinado pelos pais ou responsáveis, no caso de menores de idade.

11. MONITORAMENTO EAVALIAÇÃO
As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:
Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
Da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período devigência;
Das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão atravésde:
Análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;
Visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ounão;
Reuniões de monitoramento, individuais e/oucoletivas;
Estratégias de avaliação dos serviços junto aosusuários.

As Entidades deverão monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso de lista de chamada e controle de frequência, permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto.

O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:
Controle diário depresença;
Acompanhamento presencial dasatividades;
Registro diário das atividades desenvolvidas e
Relatório mensal das atividades desenvolvidas, observando os indicadores abaixo descriminados:

INDICADORES QUALITATIVOS MEIOS DE VERIFICAÇÃO

METAS	INDICADOR	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
META QUALITATIVA: 1. Transmitir valores inerentes a prática esportiva, tais como, hábitos saudáveis, companheirismo, liderança, autoconfiança, comprometimento através de treinamento de qualidade e acompanhamento de profissionais especializados.	Participação de alunos em orientações e Palestras. Participação em torneios	Questionário, Palestras,
2. Promover a inclusão social dos atletas	Número de atletas que permanecerão nas equipes em 2020 comparados com o número de desligamentos	Relatório estatístico
METAS QUANTITATIVAS: 1. Garantir 100% das vagas oferecidas;	Número total de vagas/número de vagas preenchidas; Número total de presenças/número total de aulas.	Relatório estatístico. Lista de presença da reunião.
2. Fomentar a participação dos pais dos alunos nas reuniões de avaliação semestrais - 60% dos pais dos alunos presentes nas duas reuniões semestrais.	Número de pais presentes por reunião/número total de pais.	Relatório estatístico. Lista de presença da reunião. Atas de reunião.
3. Desenvolver e reter novos talentos esportivos para esta modalidade;	Número de atletas que permanecerão nas equipes em 2020 comparados com o número de desligamentos.	Relatório de avaliação. Relatório estatístico.
4.Implantar um método padronizado de trabalho interdisciplinar	Realização do Planejamento Plurianual.	Relatórios. Planejamento e relatório do professor.
5.Avaliar os atletas contemplados no mínimo 02 vezes por ano (testes motores e físicos)	Número de atletas avaliados semestralmente	Relatório de Avaliação Antropométrica e de Capacidades Físicas. Relatório de avaliação. Relatório estatístico.
6.Emitir relatórios de acompanhamento e controle de treinamento mensalmente	Número de relatórios emitidos mensalmente	Atas de reunião. Planejamento e relatório do professor.

12.A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município acompanhará e avaliará às ações desenvolvidas, dentro dos objetivos e metas propostas.
Sem prejuízo da avaliação discriminada no item antecedente, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle previstos nalegislação.

13. OBRIGAÇÕES DA OSCPARCEIRA
É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:
Preservar e manter o local e/ou imóvel limpo e organizado;
Manter afixada no imóvel, placa de identificação do Projeto;
Executar o serviço conforme estabelecido no plano de trabalho e firmado através do Termo de Colaboração, devendo o mesmo estar em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;

Contratar profissionais com experiência comprovada na área de atuação para ministrarem as aulas, apresentando Curriculum Vitae, respectivos certificados na contratação, bem como CREF, salvo exceções previstas pelo próprio Conselho.
Providenciar a imediata substituição do Profissional em caso de ausência do mesmo, para que não haja prejuízo no desenvolvimento das turmas sendo o profissional substituído com as mesmo grau de escolaridade do primeiro contratado.
Manter quadro de recursos humanos conforme especificações do item 8. deste anexo e afixar em local visível os nomes e quadro de profissionais do serviço;
Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços informatizados ou manuais, adotados pela Secretaria Municipal Esporte e Lazer;
Realizar avaliação sistemática dos participantes e suas famílias, conforme indicadores estabelecidos pelo item 11. Deste anexo;
Informar à administração pública (trimestral), a existência de vagas destinadas ao objeto do presente;
Prestar à administração pública, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
Promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;
Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos detrabalho;
Manter no local um registro individual e atualizado dos alunos, contendo a autorização dos pais e/ou responsáveis, endereço e telefone do aluno, escola onde está matriculado, série/ano e período em que estuda.
Manter atualizados os registros deatendimento;
Apresentar à administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do serviço executado.
Encaminhar para análise e autorização prévia da COORDENAÇÃO do programa todas as alterações no Plano de Trabalho.
Manter os horários atualizados junto a Secretaria de Esporte e Lazer.
Caso ocorra mudanças de horários nos atendimentos comunicar com antecedência através de oficio a Secretaria de Esportes.
Caso ocorra pretensão de alteração de local enviar pedido através de oficio a Secretaria Municipal de Esportes.
A Organização da Sociedade Civil deverá garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria.
Garantir o cumprimento das metas.
Solicitar a substituição de qualquer profissional, se entender que o mesmo não está cumprindo as metas estipuladas ou não cumpre com as diretrizes didático-pedagógicas estabelecidas. O prazo para o atendimento da substituição será de 05 (cinco) dias, após notificação à OSC.

14. OBRIGAÇÕES DOCONCEDENTE
Caberá à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer -SEMEL, por Intermédio da Comissão de Monitoramento e Avaliação:
Acompanhar e avaliar as atividades realizadas pela OSC nas unidades.
Advertir, por escrito, quando não atingido, após o 2° (segundo) mês, o atendimento mínimo de 75% oitenta por cento) determinado à OSC, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar o problema.
Advertir, por escrito, quando não atingido, após o 4° (quarto) mês, o atendimento mínimo de 100% (cem por cento) determinado à OSC, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar o problema, ficando sujeita à redução de turmas e readequação do plano de trabalho.
Repassar os valores de acordo com o plano de trabalho e manual de prestação de contas vigente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Lei nº 13.019/2017.
Solicitar o encerramento da parceria, quando o mesmo não estiver cumprindo algum item.
LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO III

MINUTA DA PROPOSTA

(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

1 . DADOS CADASTRAIS		
Proponente		
Informar a razão social da organização		
CNPJ		Data de abertura do CNPJ
Informar o número do CNPJ da organização		Informar a data de abertura do CNPJ (formato dd/mm/ aaaa)
Endereço		
Informar o endereço em que a instituição está sediada		
Bairro:	Cidade	CEP
Informar o Bairro	Informar a cidade	Informar o CEP
Telefone	E-m ail	
Informar um telefone fixo	Informar o e- mail da instituição	
Nome do representante legal:		
Informar o nome completo do representante legal da instituição		
Endereço Residencial do representantelegal		
Informar o endereço residencial do representante legal (Rua, nº - bairro – cidade – UF)		
CPF	R.G.	Telefone(s)
Informar o CPF do representantelegal	Informar o nº . do RG do representante legal	Informar o telefone do representante legal, com DDD
Período de Mandato da Diretoria		
De ____/ _____/ _____ a_____/_____/_____.		
Município:		
Prefeitura Municipal de Paranavaí/ Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		

2 . NOME DO PROJETO/ ATIVIDADE

Informar o título ou nome do projeto/atividade.
3 . APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DE ATUAÇÃO
Descrever o objeto e objetivo da OSC, as principais atividades executadas, um breve histórico de ações realizadas (preferencialm ente aquelas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada), público atendido, região de atuação, dentre outrasinformações.
(Limite de 2 laudas).
4 . JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Elaborar as razões de interesse na realização da parceria.
5 . DESCRIÇÃO DA REALIDADE
Descrever a realidade na qual o objeto da proposta de insere (local, regional ou municipal), principais desafios encontrados, a relação desta realidade com o objeto da proposta e coma execução da proposta apresentada irá impactar nestarealidade.
6 . OBJETO DA PROPOSTA
Descrever o objeto da proposta apresentada. Em geral, se apresenta através de verbos no
infinitivo (realizar, executar, promover, capacitar, etc).
7 . DESCRIÇÃO DA PROPOSTA
Descrever a proposta demonstrando as ações previstas, o público estimado, a área de abrangência, os resultados esperados e a forma como se pretende alcançar os objetivos.

8 . FORMA DE EXECUÇÃO 1				
Metas Macro ações resultados parciais a serem realizadas. Devem ser quantificáveis, verificáveis e com prazo definido.	Ações Operações concretas a serem realizadas para o atingim ento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de m ais de um a ação.	Indicadores Unidade de medida do alcance de uma meta. É a forma de aferição do cumprimento ou nãoda meta. Deve ser passível de verificação.	Documentos para verificação Documentos que contémos elementos para verificação dos indicadores. É o instrumental no qual o indicador pode ser analisado. Ex. fotografias, Lista de presença, planilha, banco dedados, certificados, etc.	Períododeverificação Prazo em que a meta deverá seratingida.

9 . PRAZO DE EXECUÇÃO
Estabelecer o prazo de execução das ações a serem realizadas no âmbito da proposta
(menor ou coincidente com o prazo de vigência da parceria – que também acoberta atos de preparação e de encerramento das ações realizadas).
10. PREVISÃO DE RECEITAS EDESPESAS
1 0 .1 Previsão de Receitas

10.2 Previsão de Despesas

Coluna 1 – Natureza da Despesa
Informar as naturezas de despesas previstas para a execução da proposta (despesas com pessoal e encargos, aquisição de materiais, transporte, mobiliário, serviços de terceiros, contratações, transporte,etc.);

Coluna 2 – Origem do Recurso
Informar se o recurso referente àquela natureza de despesa terá origem no repasse de recursos do Município ou emcontrapartida da organização;

Coluna 3 – Valor estimado
Informar o valor estimado da despesa, bem ou serviço necessário à execução do objeto. A organização deve apresentar valores de acordo com aqueles praticados no mercado, sugere-se, se possível, a apresentação de uma referência de preço. Esta referência possibilita à Comissão de Seleção maior facilidade para analisar a exequibilidade financeira da proposta.

11 .CONTRA PARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOUVER) :
Descrever os bens, serviços e despesas complementares a serem aportados na execução da parceria, com a respectiva forma de mensuração.
12. ASSINATURA DAOSC

Paranavaí, _____ de _____ de 20___
_____
Nome/ Assinatura da Organização da Sociedade Civil
13 . APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO

Paranavaí,_____de de20__
_____
Nome/ Assinatura do Técnico Responsável
LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL Nº 52/2019

Prezados Senhores (as), Pela presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº ..... e seus Anexos, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público nº ____ da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Paranavaí, ___de _____, de 20____.
_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO				
1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE				
Proponente:				**CNPJ:**
Inscrição Municipal:				
Nº do Registro no Conselho Municipal de Esporte e Lazer:				**Validade:** / /
Programa/Regime:				**Validade:** / /
Endereço:				
Cidade:	**UF:**	**CEP:**	**DDD/Telefone:**( )	**E-mail:**
Dados bancários *(conta específica para a parceria, aberta após registo da mesma)*	**Banco:** *(Obs.: Banco público)*		**Agência:**	**Conta:**
Nome do representante legal do proponente:				
CPF:	**RG:**		**Cargo/Função:**	**DDD/Telefone:** ( )
Endereço Residencial do representante legal:				
Período de Mandato da Diretoria:				
2 - DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE				
Denominação: Município de Paranavaí/ Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				**CNPJ:** 76.977.768/0001-81
Endereço:. Av. Deputado Heitor de Alencar Furtado				
Cidade: Paranavaí		**UF:** Paraná		
Representante Legal: Rafael Octaviano de Souza				
CPF: 835.901.379-91		**RG:4.357.237-7**		**DDD/Telefone:** (44) 99954-8107
3 – OBJETO DA PARCERIA				
4 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO				
4.1 - Título do Projeto		**4.2 - Prazo de Execução**		
Nome do projeto.		*10 meses*		
5DESCRIÇÃO DA REALIDADE E CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO				
6 - PÚBLICO ALVO				
7 - OBJETIVOS				
8 – METAS				
9–METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES				
10–METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO				

11 - PLANO DE APLICAÇÃO E PLANILHA DETALHADA

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**Material de Consumo**	**R$**
1.1	Material Educativo e Esportivo	R$
1.2	Material Farmacológico	R$
1.3	Combustível	R$
1.4	Material de Limpeza	R$
1.5	Uniformes tecidos e aviamentos	R$
1.6	Gêneros alimentícios	R$
1.7	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
2	**Transportes de Despesas com Locomoção**	**R$**
2.1	Locação de transporte	R$
3	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**R$**
3.1	Serviços de telecomunicação	R$
3.2	Monitoramento	R$
3.3	Água	R$
3.4	Luz	R$
3.5	Internet	R$
.36	Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R$
.3.7	Manutenção de máquinas e equipamentos	R$
3.8	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
4	**Vencimentos e Salários**	**R$**
4.1	Pessoal	R$
4.2	13°	R$
4.3	Férias	R$
4.4	INSS	R$
4.5	FGTS	R$
4.6	PIS	R$
4.7	Rescisão	R$
4.8	Multa (indenizações trabalhistas)	R$
4.9	Abono	R$
4.10	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$**

RECURSOS			
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QUANTIDADE DE ITENS**	**VALOR TOTAL (em R$)**
Investimento	Equipamentos / Material Permanente		
Custeio	Material de Consumo		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		
TOTAL RECURSOS			

12 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril

-	-	-	-
Maio	Junho	Julho	Agosto
-	-	-	-
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-

Paranavaí, de de20 .

Assinatura do Representante legal da Organização da Sociedade Civil

Paranavaí, de de20 .

Nome/Assinatura do Técnico Responsável pelo Projeto Descritivo e Plano de Trabalho

13. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto ao Município de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública, direta ou indireta, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ **Nome do Presidente** **Nome da Entidade**

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VI

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTESDA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO
INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

[identificação da organização da sociedade civil – OSC], inscrita no CNPJ sob o nº ……., com sede à *[endereço completo]*, em cumprimento ao Edital de Chamamento Público nº ……, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:
I -não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III -tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV -tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
a)for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c)a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V -tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a)suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b)declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c)suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
d)declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
a)cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b)julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c)considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
§ 3º(Revogado).
§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
§ 5ºA vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
§ 6ºNão são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO – ART. 41, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 18.294/17

A Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, DECLARA que:

I -não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
II -não remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados em decorrência da parceria:
a)membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
b)servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
c)pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Observações:

1.Entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

2.Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Entidade _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____, CEP _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2.745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI como dirigentes ou controladores:
a)membros do Poder executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

b)servidor Público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.
Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	**Parente colateral**	**Parente por afinidade (familiares do cônjuge).**
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014

EU,_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de Presidente da OSC _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações previstas no artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

Paranavaí, _____ de_____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA

RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Função	Escolaridade	Cargahorária	Quantidade

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS
(descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SITUAÇÃO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIV

FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE DE ESTRUTURA FÍSICA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	METRAGEM

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XV

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**ede outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC, denominada....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério daFazenda sob o nº ....., com sede na Cidade de ....., no endereço ....., CEP .....,neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)....., conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente**OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na LeiFederal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294,de 20de setembrode 2017, nostermos do Edital de Chamamento Público nº.../..e seus anexose Plano deTrabalho aprovado(fls. nº .....),todosparte integrante desteTermo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo eavençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração decorrente de Chamamento Público, Edital nº ....., tem por objeto ....., conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, ANEXO II, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.

1.2. Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA**eaprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA–DO PRAZO DEVIGÊNCIA

2.1. Oprazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de ..... a ....., podendo ser prorrogado, nas seguintes hipóteses:

a)por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**em, no mínimo,30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

b)de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa noatraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea"a" do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou,em caso contrário,justificandoo motivo do atraso na execução das metas.A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretárioda pastaresponsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, ao final, parecer da Procuradoria Geral do Município.

2.3.A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea"b" do subitem 2.1objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada,do:

a)Gestor da parceria, autorizando total ou parcialmente o pedido dealteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, com respectivaaprovação peloSecretárioresponsável pela parceria, noprazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento dasolicitação; ou da

b)**OSC PARCEIRA**, anuindo ao pedido de alteraçãopropostopelo Gestor da parceria,no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações doTermo de Colaboração e/ou do Plano de Trabalho aprovadodeverão serformalizadas mediante**Termo Aditivo.**

3.2.1. Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria Geral do Município, órgão consultivoe autorização do Controlador Geral do Município.

3.2.1.1. Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria,o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do Órgão de Controle Interno.

3.2.3. Extratos deTermos Aditivosdeverão ser publicadosno Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.2.3.1.Cópia da publicação das referidas alterações deveráser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceriae remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.

3.2. A presente parceria poderá ser alterada de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**der causa noatraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

3.3. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata o subitem 3.1,do item 3 é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou,em caso contrário, justificandoo motivo do atraso na execução das metas.A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretárioda pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, por fim, parecer da Procuradoria Geral do Município.

3.4.Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

3.5. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1.daENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1.O(A) servidor(a) público(a)nomeado(a)como Gestor(a)deste Termo de Colaboração,Sr(a)Ieda Carla Candidorepresentará a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí, na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:

a)acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Colaboraçãoe respectivo Plano de Trabalho aprovado;

b)informar ao Secretário responsável pela parceria:

i) quando houver inexecução da parceria,
ii)quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA**com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração e
iv)quando a **OSC PARCEIRA**deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do atestepara a liberação das parcelas dos recursos;

c)comunicar à **OSC PARCEIRA**quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;
c.1.)notificar a **OSC PARCEIRA,**no caso de verificada irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável,no máximo,por igual período, a contar do recebimento da notificação;

d)sugerir ao Secretário responsável pela parceriaa retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1. do subitem 4.1.1na hipótesede não atendimento à notificação;

e)formalizar ao Secretário responsável pela parceriaa existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

f)emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliaçãoda parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação parahomologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**;

g)emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dosrelatóriostécnicosemitidos pela Comissão de Monitoramentoe Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pastasobre a aprovação ou não das contas;

h)disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.

4.1.2. Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no§ 2º, do art. 62,do Decreto Municipal nº 18.294/2017.

4.2.da OSC PARCEIRA:

4.2.1.O(A) Sr.(Sra.) ....., [incluir qualificação, telefone fixo e celular, cargo ocupado na OSC],é o responsável na interlocução com a **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA QUINTA–DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADESDAS PARTES

5.1.da**ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**:

a) publicar o extrato desteTermo de Colaboraçãona Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

b)manter no sítio oficial por meio doPortal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA**na relação das parcerias celebradascom OSC's, por prazonão inferior a 180 (cento e oitenta)dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final(art. 10,da Lei Federal nº 13.019/2014);

c)instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Colaboração, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;

d)custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;

e)fornecer manuais específicos, informando à **OSCPARCEIRA**eventuais alterações no seu conteúdo;

f)informar à **OSC PARCEIRA**os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

g)prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;

h)transferir à **OSC PARCEIRA**os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalhoaprovado, que guardará consonância com as metase ações de execução do objeto deste
Termo de Colaboração;

i)realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

j)viabilizar o acompanhamento pela *internet*dos processos de liberação de recursos referente aesta parceria;

k)monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Colaboração, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo,bem como,realizações de diligênciase fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcancedas metas e dos resultados previstose correta aplicação dos recursos repassados.

5.2. daOSC PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadaselegislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração.
a.1.)zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividadese serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;
a.2.)executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
a.3.)garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
a.4.)manter durante a execução da parceria aregularidade das certidões previstas no inciso art. 40 do Decreto Municipal nº 18.294/2017, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;

b)manter e movimentar os recursos financeiros de quetrata este Termo de Colaboraçãoem conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados deaplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, eexclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas(§§ 1º e 2º, do inciso III, do art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017);
c.1.)não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d)apresentar o relatório de execução do objetoe o relatório de execução financeira, acompanhados de relação de quantitative e comprovação documental do número de beneficiados atendidos, ou seja, documentos comprobatórios das pessoas atendidas pela entidade mensalmente, e prestar contas à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**;

e)responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoalque vier a ser necessárioà execução doobjeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles,que incidam sobre o instrumento(inciso XV, do art. 34 c/c incisos I e II, do art. 51, ambos do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

f)permitir o livre acessodo Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação,de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Colaboração, dosservidores do Órgão de Controle Internoe do Tribunal de Contas doEstado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto desteTermo de Colaboração, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento*in loco*e prestando todas e quaisquer informações solicitadas(inciso XIII, do art. 34, do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

g)utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração em conformidade com o objeto pactuado;

h)por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de constas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);

i)efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;
i.1.)manter registros, arquivos,controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboraçãoe documentos originais que compõema prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

j)observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 51 e 52 do Decreto Municipal nº 18.294/2017;

k)comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**suas alterações estatutárias, devidamente registradaemcartório;

l)divulgar na *internet*e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, art. 96, do Decreto Municipal nº 18.294/2017;

m)submeter previamente à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

n)responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refereàs despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o)responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a inadimplência da**OSC PARCEIRA**em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p)responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** que estiverem sobre os seus cuidados;

q)quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes,nostermos da legislação aplicável;

r)comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, por escrito, aocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;

s)manter os recursos aplicados nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017, enquanto não utilizados;

t)não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.

CLÁUSULA SEXTA –DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O monitoramento e a avaliação será efetuada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos(as) servidores(as) ....., nomeados(as) mediante a Portaria nº .....

6.1.O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a **OSC PARCEIRA**está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.

7.2.A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

7.5.A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.6.A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

7.7.A **OSC PARCEIRA**deverá registrar na plataforma eletrônicaindicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadasdurante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.

7.8.A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7.9.A **ENTIDADE PÚBLICA MUNICPAL**considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco*realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

7.10. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovada, sob pena de responsabilidade solidária a Secretaria responsável pela parceria determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a **OSC PARCEIRA**em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.15. Se no transcurso das providências determinadas no item 9.11 deste artigo, a **OSC PARCEIRA**devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

7.16. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a **OSC PARCEIRA**envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

7.17. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto**.**

7.18. A **OSC PARCEIRA**deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA OITAVA–DO VALOR TOTAL DE REPASSE,DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOE DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração,serão disponibilizados recursos no valor de R$ ..... (.....), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado(Anexo ...deste instrumento).

8.2. As despesas com a execução deste Termo de Colaboraçãocorrerão por conta da(s)seguinte(s)dotação(ões) orçamentárias:

Órgão 04 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Fonte: 1000

CLÁUSULA NONA-DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROSE DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1.O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3.A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4.O númerodeste Termo de Colaboraçãodeverá constar nos documentos fiscais comprobatórios dasdespesas.

9.5. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

a)utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;

b)pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c)pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;

d)pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

e)pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;

f)realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

g)repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA–DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Colaboração.

10.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

10.3.É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Colaboração para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA –DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a)retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b)assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestaçãode contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA**até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

c)no caso detransferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocara **OSC PARCEIRA**participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

d)Na impossibilidade justificada da convocação de que trata a letra "c" do subitem 10.1.ou na ausência de interesse das OSCsconvocadas, a Adminstração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA –DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

12.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **OSC PARCEIRA**formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

12.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 18.294/2017, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária;

III - declaração de inidoneidade.

13.2.É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

13.3.A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC PARCEIRA** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.4.A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

13.5.sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

13.6.A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.7.A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* deste artigo é de competência exclusiva do Secretário responsável pela parceria ou Presidente da Fundação Cultural e Controlador Geral do Município, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.8. Prescrevemno prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

13.9.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.

13.10. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. EsteTermo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindindo a qualquer tempo, nos termos do artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/201, no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas, bem como para o caso de descumprimento das regras previstas na Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 18.294/2017, Resolução nº 28/2011, Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em caso da dissolução da **OSC PARCEIRA**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

16.2. Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Colaboração, o valor fixado na Cláusula Oitava será reduzido proporcionalmente à redução da execução.

16.3. Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Colaboração, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.

16.4.A **OSC PARCEIRA**estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:

a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;

b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante Termo de Colaboração ou instrumento congênere.

16.5. Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

16.7. As omissões do presente Termo de Colaboração serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 18.294/2017, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2.E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, ... de ..... de 20.....

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

_____
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:F543F1B4

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 53/2019

O Município de Paranavaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com esteio na Lei nº 13.019/2014e Decreto Municipal nº 18.294/2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando aseleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução de projeto nas áreas esportivas e de lazer.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
1.1.O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, torna público o presente Edital de Chamamento Público, que se destina à seleção pública de Entidades e Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, devidamente ativos no Município de Paranavaí, voltados às práticas esportivas, para celebração de parceria, através de Termo de Colaboração, que tem por objetivo o desenvolvimento de modalidades desportivas, recreativas e de caráter socioeducativo, contemplando promoção de qualidade de vida, atendendo os termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017 e nas condições estabelecidas no presente editale no termo de referência, o qual é parte integrante deste Edital de Chamamento.

1.2. Apenas uma proposta será selecionada, salvo se houver disponibilidade orçamentária para a celebração de mais de uma parceria, desde que para diferentes modalidades esportivas, observada a ordem de classificação.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O procedimento de seleção reger-se-á pelas normas abaixo e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital:
Constituição da República Federativa do Brasil
Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Decreto Municipal nº 18.294/2017
Lei Complementar nº 101/2000;
Lei nº 4.320/1964.

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
Constitui objeto deste Edital para o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil, interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, TERMO DE COLABORAÇÃO para gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do PROJETO ESCOLINHAS DE JIU-JITSU, gerindo atividades da modalidade, contratando mão de obra qualificada para o desenvolvimento do projeto, adquirindo materiais esportivos destinado ao atendimento das crianças e adolescentes do município de Paranavaí, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 18.294/2017 conforme item abaixo:

Serviço	Área	Descrição do Objeto	Número de vagas*
01	Esporte Educacional	Ofertar serviço de gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do PROJETO ESCOLINHAS DE JIU-JITSU, implantando e desenvolvendo 2 (dois) núcleos de jiu-jitsu no município gerindo atividades da modalidade, contratando mão de obra qualificada para o desenvolvimento do projeto, adquirindo materiais esportivos, destinado ao atendimento das crianças e adolescentes de Paranavaí.	**30**

4. JUSTIFICATIVA
O Município de Paranavaí , através da Secretaria de Esporte e Lazer, ciente de suas obrigações e atendendo aos artigos 6º e 217 da Constituição Federal, artigos 3º e parágrafo único, artigo 4º, artigo 16º - inciso IV e artigo 59 do Estatuto da Criança e do Adolescente –, propõe PROJETO ESCOLINHAS DE JIU-JITSU que tem como objetivo ampliar a oferta de oportunidades aos munícipes de Paranavaí para participarem de atividades esportivas voltadas à promoção e manutenção da saúde de forma a contribuir para melhoria de vida com hábitos saudáveis, entendendo que a

implantação de atividades esportivas e inclusão social possibilita e amplia ações integradas de esportes e lazer, além de produzir impactos positivos no desenvolvimento da população. A atual gestão preocupada com os interesses da população, firmou a missão de propor e coordenar políticas públicas mais efetivas na promoção da integração social e da qualidade de vida da sociedade. O projeto além de proporcionar para nossos jovens novas perspectivas para o futuro, introduzindo o esporte em suas vidas, seja em uma prática social, para o lazer, para manutenção de saúde, entre outras propostas e garantir o acesso à modalidade não só com o desenvolvimento de competências, capacidades e habilidades, mas também os comportamentos, atitudes, valores, de forma crítica e reflexiva, favorecendo o processo de formação da personalidade, ou seja, ensinar o esporte e ensinar pelo esporte.

5. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019/2014:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

5.2. Não é permitida a atuação em rede.

6. REQUISITOS/CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

6.1. AsOrganizações da Sociedade Civil – OSCque desejarem participar do presente chamamento público de verão:

I –possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social e à promoção, proteção ou garantia de direitos de crianças e adolescentes;

II –prever, em seus Estatutos Sociais ou atos constitutivos, cláusula destinando o respectivo patrimônio líquido remanescente em caso de dissolução da entidade, a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e que, preferencialmente, tenha o mesmo objeto social da entidade extinta;

III – manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV –possuir:

a) no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b)experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c)instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

d)possuir finalidades estatutárias que se relacionem diretamente com as linhas temáticas e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

6.2. Não é permitida a atuação em rede.

7. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Ficam impedidas de participar do presente chamamento público as OSCs que:

I – não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional (inciso I, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (inciso II, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

III – tenha como dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Paranavaí, estendendo-se a vedação aos respectivos familiares, nos termos da definição contida no inciso III, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no incisoI, alínea "b", do artigo 41, do Decreto Municipal nº 18.294/2017;

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se (inciso IV, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) aapreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V–tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durara penalidade (inciso V, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

a) suspensão de participação em licitação eimpedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) aprevista no incisoII do art.73 da Lei Federal n°13.019, de 31 de julho de 2014;

d) aprevista no incisoIII do art.73 da Lei Federal n°13.019, de 31 de julho de 2014.

VI – tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos8 (oito)anos (inciso VI, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

VII – tenha entre seus dirigentes, pessoa (inciso VII, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos8 (oito)anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I,II e III do art.12 da Lei Federal n°8.429, de 2 de junho de 1992.

7.2. Fica vedada, nos termos da Lei 13.019, de 2014, a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução (§ 1º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.3. Em qualquer das hipóteses previstas no item 4, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente (§ 2º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.4. Para os fins do disposto na alínea "*a"* do inciso IV e no item 4.2, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

7.5. Avedação prevista no incisoIII, do item 4.1, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração simultaneamente com o dirigente e administrador público (§ 5º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.6. Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (§ 6º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO
8.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria Municipal nº 724/2019

8.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, § 7º, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

8.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, § 11, do Decreto Municipal nº 18.294/2017.

8.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado (art. 27, § 1º, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

8.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9. DA FASE DE SELEÇÃO
9.1. A apresentação das propostas relacionadas ao presente edital observarão o seguinte cronograma, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situadanaAvenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, conforme segue:

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público **(mínimo de 30 dias corridos, nos termos da Lei nº 13.019/2014)**	23/12/2019 a 24/01/2020
2	Impugnação ao Edital **(prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua publicação)**	27/01/2020 a 31/01/2020
3	Apresentação das Propostas (Entrega dos envelopes contendo a proposta da OSC- Envelope 1).	03/02/2020 a 04/02/2020
4	Publicação do Resultado da Etapa Competitiva	Até dia 12 de fevereiro de 2020
5	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 32, do Decreto Municipal nº 18.294/2017)**	Até 13/02/2020 a 19/02/2020
6	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	20/02/2020 a 26/02/2020
7	Análise dos recursos e contrarrazões pela Comissão de Seleção - **5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos**	04/03/2020 a 26/02/2020
8	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de seleção das propostas (etapa competitiva), após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até dia 27 de fevereiro de 2020
9	Convocação para entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação pela(s) OSC(s) vencedoras – **5 (cinco) dias úteis a contar da convocação**	28/02/2020 a 05/03/2020
10	Publicação do resultado do processo de habilitação	Até dia 06/03/20
11	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 32, do Decreto Municipal nº 18.294/2017)**	09/03/2020 a 13/03/2020
12	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	16/03/2020 a 20/03/2020
13	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de habilitação, após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	23/03/2020
14	Homologação e publicação do resultado final (art. 27, § 4º, da Lei nº 13.019/2014 e art. 30, do Decreto Municipal nº 18.294/2017), pelo(a) Secretário Municipal de Esporte e Lazer)	24/03/2020

9.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34, da Lei nº 13.019/2014) e da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39, da Lei nº 13.019/14), nos termos previstos nos itens 6 e 7 deste Edital, será feita posteriormente à etapa competitiva de julgamento dos projetos, sendo exigível apenas da(s) O)SC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do artigo 28, da Lei nº 13.019/2014.

9.3. Etapa 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
9.3.1. O presente Edital de Chamamento Público será divulgado no *site*oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.bre será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas, a partir de 23 de dezembro de 2019 a 24/01/2020,conforme **item 1, da Tabela 1**.

9.4. Etapa 2: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
9.4.1.O prazo para impugnação deste Edital é de até 5 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

9.5. Etapa 3: APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PELAS OSCS (ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01, CONTENDO A PROPOSTA)
9.5.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolar as **PROPOSTAS**em envelope fechado, com identificação da instituição proponente, sendo que fora do envelope, deve apresentar o **COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA(ANEXO I)**, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, no período estabelecido no item 3, da Tabela 1deste edital, da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA
À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL Nº053/2019

INSTITUIÇÃO: _____CNPJ:_____
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____
EMAIL: _____TELEFONE: (___)_____

9.5.2. A **PROPOSTA** será apresentada em uma única via impressa, em papel timbrado da entidade e deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

9.5.3. Envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferentes nãoserão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

9.5.4. Somente serão admitidas propostas relacionadas aos objetivos especificados neste edital.

9.5.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta para cada objeto de parceria. Caso venha a apresentar mais de uma proposta para o mesmo objeto, dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

9.5.6. No **ENVELOPE Nº 1**, deverá constar:
a)Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal**(ANEXO IV)**;
b)Comprovante de Inscrição no CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;
c) Proposta(ANEXO III).

9.5.7. Observado o disposto no item 9.5.2 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
d) o valor global.

9.6. Etapa 4: ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO
9.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

9.6.2. A Comissão terá o prazo estabelecido na **Tabela 1 (etapa 7)**para a conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado da etapa competitiva, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias úteis.

9.6.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

9.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2

Critérios de Julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação Máxima por Item**
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(B) Adequação daproposta aos objetivosda política, do plano, do programa ou da ação que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (0,5) - Grau satisfatório de adequação (0,3) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do *caput*do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	0,5
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (0,5). - Grau satisfatório da descrição (0,2). O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). **OBS.**:A atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta.	0,5
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). **OBS.:**A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	1,0
(E) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada em realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (1,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (0,5). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	1,0
(F) Experiências sociais da organização proponente e declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições de reconhecida expressão.	01 pontos por ano de experiência apresentada	1,0
(G) Experiência da entidade na modalidade de Jiu jitsu	01 pontos por ano de experiência apresentada	1,0
(H) Experiência da coordenação e da equipe técnica.	01 pontos por ano de experiência apresentada por cada membro da equipe.	1,0
(I)Qualificação dos profissionais de treinamento.	01 pontos para Provisionado; 02 pontos para Graduados em Educação Física (Bacharel); 03 pontos para Especialista; 05 pontos para Doutor.	1,0
(J)Tempo de participação em competições oficiais do Estado do Paraná (Jogos Abertos e Jogos da Juventude) e/ou competições vinculadas a uma entidade de prática desportiva (1oe 2odivisão).	01 pontos por ano de participação	1,0
Pontuação Máxima Global		**10,0**

9.6.5.A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventualcrime.

9.6.6.O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. **A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração**, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitemanterior.

9.6.7. Serão eliminadas aquelas propostas:
a) cuja pontuação total for inferior a 4,0 (quatro) pontos;
b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E);
c)que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
c) que estejam em desacordo com o Edital;
c) cujo valor esteja acima do teto previsto neste Edital para a execução do objeto.
9.6.8. Os projetos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2.

9.6.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9.6.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.7. Etapa 4: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA COMPETITVA – ENVELOPE Nº 01
O resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) será divulgado no *site*oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.bre será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, iniciando-se o prazo pararecurso.

9.8. Etapa 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETIVA – ENVELOPE Nº 01
9.8.1. Os participantes quedesejarem recorrer do resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA)deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa competitiva, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora doprazo.

9.8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí

9.8.3.É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidoscustos.

9.8.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (*e-mail*), com confirmação de recebimento, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, sedesejarem. Não confirmado o recebimento, a Comissão de Seleção deverá encaminhar notificação pessoal ao representante legal da OSC e, na sua ausência, a um dos dirigentes.

9.9. Etapa 6: APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETITIVA – ENVELOPE Nº 01
9.9.1. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o prazo final de apresentação das contrarrazões ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Secretário Municipal de Esporte e lazer, conforme o disposto no § 1º do art. 32, do Decreto Municipal nº 18.294/2017, para decisão final.

9.9.2. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

9.9.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Etapa 7: ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO
9.10.1.A Comissão de seleção analisará os recursos e contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões ao(s) recursos.

9.11. Etapa 8. PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA COMPETITIVA E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES
9.11.1. As decisões deverão ser publicadas no *site*oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br

9.12. Etapa 9: CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DO ENVELOPE Nº 02 COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS OSCs CLASSIFICADAS NA ETAPA COMPETITIVA
9.12.1. A convocação será publicada no *site*oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.bre por *e—mail*, atendendo o cronograma das etapas estabelecidas na TABELA 1, item 9, deste Edital.

9.13. Etapa 10: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

9.13.1.O resultado será publicado no *site*oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br**.**

9.14. Etapa 11: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
9.14.1. Os participantes quedesejarem recorrer do resultado da etapa de habilitação deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa de habilitação, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora doprazo.

9.14.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí
9.14.3.É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidoscustos.

9.14.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (*e-mail),* dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, sedesejarem.

9.15. Etapa 12: PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES
9.15.1. As decisões deverão ser publicadas no *site*oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br

9.16. Etapa 13: HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO
9.16.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o processo será encaminhado ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer para homologação e publicação, no seu sítio eletrônico oficial - www.paranavai.pr.gov.bre no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 33, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

9.16.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.16.3. Após o recebimento e julgamento das PROPOSTAS, havendo ao menos uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas as exigências deste Edital, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

10. DA FASE DECELEBRAÇÃO
10.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

TABELA 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para a apresentação do plano de trabalhoe dos documentos que devem acompanhá-lo, no **ENVELOPE Nº 2.**
2	Análise do plano de trabalho e Documentos da OSC.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário (art. 38, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 18.294/2014)
4	Parecer de órgão técnico
5	Informação da Controladoria Geral, Secretaria Municipal de Fazenda e Unidade Gestora (Secretaria Municipal) acerca da verificação de ocorrência impeditiva à celebração da parceria (art. 43, da Lei Federal nº 18.294/2017)
6	Parecer da assessoria jurídica
7	Assinatura do Termo de Colaboração
8	Publicação do extrato do termo de Colaboração no *site*oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.bre no Diário Oficial dos Municípios do Paraná

10.2. Etapa 1: CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2.
Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão classificadas, sendo a OSC mais bem classificada convocada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e os documentos que o acompanharão, conforme item 10.4.6 (art. 38, do Decreto Municipal nº 18.294/2014).
O Plano de Trabalho e os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, conforme abaixo:

ENVELOPE Nº 02
PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL Nº53/2019
INSTITUIÇÃO: _____CNPJ:_____
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____
EMAIL: _____TELEFONE: (____)_____

10.2.1. Por meio do PLANO DE TRABALHO, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.0192014,observado o **ANEXO V – Modelo do Plano de Trabalho**).

10.3. Etapa 2: ANÁLISE DO PLANO DETRABALHO E DOCUMENTOS: Esta etapa consiste na análise do Plano de Trabalho e documentos da Organização da Sociedade Civil, que o acompanham.

10.3.1. Será examinado o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

10.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta aprovada, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos.

10.3.3. Nos termos do § 1º, do art. 28, da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.3.4. Em conformidade com o § 2º do art. 28, da Lei nº 13.019/2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Etapa 3: AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SENECESSÁRIO (ART. 38, §§ 2º E 3º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 18.294/2014)
10.4.1. A OSC selecionada deverá apresentar no **ENVELOPE Nº 2:**
a)Plano de Trabalho, obedecendo o item 10.4.4 e ANEXO V, deste Edital;
b) Documentos de Habilitação.

10.4.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de não celebração daparceria (arts. 39, 40 e 42, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

10.4.3. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Comissão de Seleçãosolicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 38, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 18.294/2014.

10.4.4.O PLANO DE TRABALHO deverá conter, no mínimo, os seguinteselementos(art. 38, do Decreto Municipal nº 18.294/2017):
a) a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serematingidas;
b) a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
c) a forma de execução das ações e de cumprimento das metas a eles atrelados;
d) a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução doobjeto;
f) previsão de receitas a serem auferidas na execução do objeto, inclusive as provenientes de ingressos, patrocínios e outros recursos públicos ou privados que financiarão oobjeto;
g) cronograma financeiro compatível com as despesas do cronograma de execução, contendo os valores a serem repassados pela Administração Pública;
h) descrição dos bens e/ou serviços previstos a título de contrapartida, quando houver, e seus valoresestimados;
i) local ou região de execução do objeto e indicação dopúblico alvo;
j) no caso de prever doação de bens, a identificação dos beneficiários previamente selecionados, o procedimento e os critérios de seleção;e
k) a previsão de duração de execução do objeto e sua vigência.

10.4.5. Aprevisão de despesas e receitas de que tratam as alíneas "e" e "f" do item7.2.2. deste Edital,deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

10.4.6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02
a)Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pelaSecretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência(acesso em: https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp);
b)Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União (acesso: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1);
c)Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual (acesso: http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);
d)Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal (acesso em: https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-032/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces);
g)Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da Organização (acesso em: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp);
h)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (acesso em: http://www.tst.jus.br/certidao);
i) Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná(acesso em: http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/consultar-certidao-liberatoria/235540);
j) Certidão de Regularidade de Prestação de Contas expedida pelo Município de Paranavaí;
k)Declaração da RAIS - relação de Informações Sociais do exercício anterior(http://www.rais.gov.br);
l)Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;
m)Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias**(ANEXO VI)**;
n)Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;
o)Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;
p)Comprovante do Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Esporte e Lazer;
q)Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO VII);**
r)Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento**(ANEXO VIII)**;
s) Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 18.294/2017 **(Anexo IX)**;
t)Declaração de Não Parentesco, assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO X)**;

u) Declaração de não enquadramento na lei municipal nº 4.288/2014**(Anexo XI)**;
v)Formulário para Comprovação de Capacidade Técnica**(Anexo XII)**;
w)Formulário para Comprovação deCapacidade de Equipamentos**(Anexo XIII)**;
x)Formulário para Comprovação de CapacidadedeEstrutura Física**(Anexo XIV);**
y)Dados bancários (número da conta corrente, agência e banco).
IV –Comprovantes de experiência prévia e de capacidade técnica e operacional na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo deoutros(art. 39, inciso IV, § 1º, do Decreto Municipal nº 18.294/14):
a)Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, acompanhados, quando for o caso, de documento de comprovação da aprovação das respectivascontas;
b)Relatórios de atividades com comprovação das açõesdesenvolvidas;
c)Notícias, publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeitodela;
d)Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entreoutros;
e)Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;ou
f)Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pelaOSC;
g)Declaração contendo a relação detalhada dos bens disponíveis para a execução do objeto, tais como equipamentos, veículos e instalaçõesfísicas;

10.4.7. As OSC´s ficarão dispensadas de reapresentar as certidões que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveiseletronicamente.

10.4.8. Em hipótese alguma os documentos encaminhados, a proposta, seus anexos serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do chamamento público.

10.4.9. As propostasque contenham previsão de execução de suas atividades fora do âmbito do Município de Paranavaí, serão automaticamente eliminados do chamamento público.

10.5. Etapa4:PARECER DO ÓRGÃOTÉCNICO(art. 35, V, da Lei nº 13.019/2014 e art. 44, V, do Decreto Municipal nº 18.214/2017)
10.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da análise do plano de trabalho e da emissão do parecer técnico pelo Órgão Técnico, o qual deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
I –Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
II – Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em regime de mútua cooperação;
III –Da viabilidade da execução da proposta de trabalho, inclusive quanto à compatibilidade entre os quantitativos de bens e serviços a serem adquiridos e o objeto proposto;
IV –Da compatibilidade dos valores dos bens e serviços com os preços praticados nomercado;
V –Da verificação do cronograma de desembolso e se este é adequado e permite a sua efetivafiscalização;
VI –Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e dosobjetivos;
VII –Da designação do gestor da parceria;e
IX –Da designação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria;
X –Da prévia dotação orçamentária para execução daparceria.

10.5.2. O Órgão Técnico, antes da emissão do parecer previsto no item 10.5.1, poderá solicitar as readequações cabíveis, respeitados os termos e as condições previstos no edital e os elementos avaliados para classificação do projeto.

10.5.3.A aprovação do plano de trabalho pelo Órgão Técnico não gerará direito à celebração daparceria.

10.6. Etapa 5: INFORMAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E UNIDADE GESTORA (SECRETARIA MUNICIPAL) ACERCA DA VERIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA IMPEDITIVA À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (ART. 43, DA LEI FEDERAL Nº 18.294/2017)
10.6.1. A Comissão de Seleção deverá colhes tais informações.

10.7. Etapa 6: PARECER DA ASSESSORIAJURÍDICA (art. 35, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 44, inciso VI, do Decreto Municipal nº 18.294/2017)
10.7.1. Assessoria Jurídica emitirá parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração daparceria.

10.7.2.A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico dos documentos doprocesso e conveniência e oportunidade.

10.8. Etapa 7: ASSINATURA DO TERMO DECOLABORAÇÃO
10.8.1. Cada instrumento de parceria será celebrado com apenas uma organização da sociedade civil.

10.8.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos paracelebração.

10.8.3. Após transcorridos os trâmites e persistindo o interesse da Administração Pública, proceder-se-á a assinatura do Termo de Colaboração.

10.8.4.A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quandohouver.

10.8.5.O instrumento da parceria e eventuais aditivos deverão ser firmados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Esporte e Lazer, pelo Controlador Geral do Município e pela Organização da Sociedade Civil parceira.

10.9. Etapa 9: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no*site*oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.bre será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 38, da Lei nº 13.019/2014).

11. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
11.1.O objeto do presente edital será custeado com recursos previstos na dotação orçamentáriada Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – rubricas orçamentárias15.01.27.812.0010.2870.33.50.43.00.

12.DOS VALORES PREVISTOS, DAS VAGAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
12.1. Para desenvolvimento dos serviços, os valores e vagas pactuadas seguem discriminados abaixo:

Serviço de desenvolvimento de modalidades desportivas

Modalidade	Vagas	Valor mensal por Vaga	Valor Mensal (09 meses)	Valor Total
Jiu jitsu	30	R$ 57,77	1 x de R$1.736,00 + 8x R$ 1.733,00	R$15.600,00

12.2 As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Classificação orçamentária	Fonte de recursos
Coordenação de Esporte e Lazer	15.01.27.812.0010.2870.33.50.43.00	0 – Recursos Livres

12.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017.

12.4.O prazo de execução dos serviços será de 9 (nove) meses.

12.5. Todos os recursos provenientes do Município deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, excetuando despesas com remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, bem como a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessário à instalação dos referidos equipamentos e materiais (arts. 46, da Lei nº 13.019/2014 e 56, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

12.6. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município(art. 45, da Lei nº 13.019/2014).

12.7. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52,da Lei nº 13.019, de 2014.

12.8. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repassefinanceiro.

12.9. As OSCs selecionadas para celebração dos Termos de Colaboraçãonos termos deste Edital, deverãoinformar contacorrente em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), destinada especificamente para recebimento dos recursos oriundos da parceria.

12.10. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos incisos XV e XVI, do art. 34, do Decreto Municipal nº 18.294/2017. **É recomendável a leitura desses atos normativos,não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não os conhece, seja para deixar de cumpri-los, seja para evitar as sanções eventualmente cabíveis**.

12.11 A parceria deverá ser executada com estrita observância ao plano de trabalho, às cláusulas e finalidades pactuadas, observadas as vedações previstas no art. 45 da Lei n. 13.019/2014.

12.12. Para a liberação do recurso financeiro, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá comprovar a sua situação de regularidade fiscal, com a apresentação das certidões negativas exigidas e as devidas prestações de contas.

12.13. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

13. CONTRAPARTIDA
Não será exigida qualquer contrapartida da OSCselecionada.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. O presente Edital será divulgado em página do no *site*oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.bre será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das PROPOSTAS, contado da data de publicação doEdital.

14.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir de sua publicação, por petição dirigida à Comissão de Seleção e protocolada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí

14.3. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção.

14.4. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (dias úteis) dias úteis da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo *e-mail*esporte@paranavai.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquerinteressado.

14.6. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio daisonomia.

14.7.A COMISSÃO DE SELEÇÃO do Chamamento Público e a Secretaria Municipal de Esporte e Lazerresol verão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais, à luz da Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 18.294/2017, e e os princípios que regem a administração pública.

14.8. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.9. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73, da Lei nº 13.019, de2014.

14.10. Não será cobrada das entidades concorrentes taxa para participar deste ChamamentoPúblico.

14.11. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte daSecretaria Municipal de Esporte e Lazer e nem do Município de Paranavaí.

14.12. Será designado um gestor das parcerias que será o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização, cujas obrigações são as seguintes:
a)acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao(a) Secretário Municipal de Esporte e Lazer a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
d)disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

14.13.AComissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria Municipal nº 725, será responsável por monitorar e avaliar as parcerias, durante a execução do Plano de Trabalho.

14.14. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 18.294/17.

15. DOS ANEXOS
Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
Anexo I –Comprovante de Entrega de Envelopes – elaborar um para cada entrega de envelope: ENVELOPE Nº 01, com a PROPOSTA e ENVELOPE Nº 02, com o Plano de Trabalho e Documentos de Habilitação;
Anexo II –Projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
AnexoIII –Minuta da Proposta;
Anexo IV–Declaração de Aceitação dos Termos do Edital;
Anexo V –Plano de Trabalho;
Anexo VI– Relação Nominal dos Dirigentes da OSC;
Anexo VII–Declaração – Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;
Anexo VIII – Declaração – Art. 39 Lei Federal nº 13.019/2014;
Anexo IX – Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 18.294/2017;
Anexo X – Declaração de Não Parentesco;
Anexo XI – Declaração de Não Enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/14;
Anexo XII – Formulário de Capacidade Técnica;
Anexo XIII – Formulário de Capacidade de Equipamentos;
Anexo XIV – Formulário de Capacidade de Estrutura Física;
Anexo XV – Minuta do Termo de Colaboração.

Paranavaí, _____de_____ de 20__.

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ANEXO I

LOGO DA INSTITUIÇÃO

COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PARA PARTICIPAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 53/2019

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	
ATIVIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	TELEFONE(DDD/Nº)

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME	CPF
QUALIFICAÇÃO	
RG	TELEFONE (DDD/Nº)
ENDEREÇO	
E-MAIL	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

III – RECEBIMENTO DOS ENVELOPE COM PROJETO DESCRITIVO PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 37/2019 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Declaro haver recebido o ENVELOPE da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Paranavaí, em, ----/----/-----.

Entregue por:

Nome Legível: _____

Recebido por:

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

ANEXO II

PROJETO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
Título: PROJETO ESCOLINHAS DE JIU JITSU
Secretaria: SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
Período de Execução: Início: 23 de março de 2020
Término: 31 de dezembro de 2020

PROJETO: Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo de crianças e jovens de 8 a 17 anos de idade em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:
O município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer requer o chamamento público para execução do Serviço de Escolinhas na modalidade de jiu jitsu para crianças e adolescentes de 8(oito) a 17 (dezessete) anos de idade. O Projeto pretende atender o máximo de pessoas praticantes de jiu jitsu beneficiando crianças e jovens através da atividade física, melhorando a qualidade de vida, socialização, disciplina e a convivência em grupo. Esse projeto se destaca no aspecto de formar e encaminhar jovens atletas ao profissionalismo, retirar crianças e adolescentes das ruas no contra turno escolar dando-lhes um direcionamento através de uma modalidade esportiva.

OBJETIVO GERAL DO FINANCIAMENTO: Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

1. CARACTERIZAÇÃO DOSERVIÇO
1.1 DESCRIÇÕES DO SERVIÇO

A OSC deverá responsabilizar-se pelo atendimento de no mínimo de 30 (trinta) atletas na faixa etária de 8 a 17 anos de idade, ambos os sexos sendo mínimo de 15 (seis) atletas por turmas que serão atendidas no município de Paranavaí, nos locais conforme descrito abaixo:
POLO I. Centro de Artes Marciais I
POLO II. Centro de Artes Marciais II

- Os horários e locais definidos poderão ser reajustadas ao longo do período de vigência do contrato de gestão mediante ciência da coordenação técnica da SEMEL, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão.
– A qualquer tempo a SEMEL poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão.
– A SEMEL poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.

DOS OBJETIVOS
2.1. OBJETIVO GERAL

• Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Influenciar na formação do cidadão de maneira positiva buscando a inclusão social através de iniciativas e ações técnico – didáticos pedagógicos voltados ao equilíbrio dos processos de interação social cooperativa e competitiva de forma consciente e reflexiva.
Utilizar o esporte como mecanismo maior para desenvolvimento psico-físico-social da criança em questão, de maneira saudável, orientado com acompanhamento técnico.
Realizar o intercâmbio social e a solidariedade através da modalidade;
Promover a aprendizagem em grupos;
Proporcionar oportunidade à participação em eventos esportivos e culturais como, torneios e campeonatos;
Incentivar a modalidade esportiva como atividade alternativa às drogas e tempos ociosos, estimulando à vida saudável e prevenção às doenças;
Combater a evasão escolar e a repetência;
Desenvolver a prática regular de atividades físicas, gerando mais saúde, equilíbrio psicológico, físico e motor;
Estimular o trabalho em grupo e a convivência comunitária;
Descobrir novos talentos, possibilitando um ponto de partida para uma possível ascensão social.

DA FORMA DE ORGANIZAÇÃO

FUNCIONAMENTO
As aulas deverão ter de 1hora (uma hora) à 2horas (duas horas) de duração e frequência mínima de 2 vezes na semana;
Caso as atividades de férias não estejam previstas no plano de trabalho, a Convenente deverá manter a grade regular de atividades. Não obstante, as atividades serão suspensas em feriados e pontos facultativos, sem prejuízo do repasse financeiro à Convenente;
Realizar no mínimo 2 (dois) eventos que deverão ser organizados junto a Secretaria Municipal de Esportes com datas definidas e agendadas com antecedência mínima de 30 dias.

4. PÚBLICO ALVO
Crianças e adolescentes de 08 a 17 anos de idade.

5. DAS VAGAS
A OSC deverá preencher no mínimo 30 vagas divididos em faixas etárias ou categorias.

6. PROVISÕES INSTITUCIONAIS
A Organização da Sociedade Civil interessada deverá zelar pelo local e será responsável pelo mesmo durante os horários de atendimento.

7. RECURSOS MATERIAIS
A Organização Social classificada se responsabilizará em fornecer o material necessário para as atividades que serão realizadas dentro dos locais podendo usar parte do recurso desta chamada publica para complementar os materiais esportivos.
A entidade deverá providenciar uniforme e/ou Camiseta que deverá constar o Logo da Prefeitura Municipal de Paranavaí.

8. RECURSOS HUMANOS

Técnicos Esportivos:Contratar/Disponibilizar técnicos esportivos com notório conhecimento, qualificação técnica e experiência comprovada na modalidade de atuação para desenvolvimento dos treinamentos, apresentando currículo, respectivos certificados na contratação, bem como CREF (graduado ou provisionado), para desenvolvimento dos treinamentos das modalidades.

O quadro de recursos humanos para execução do Projeto poderá ser composto apenas por:

Função	Escolaridade Mínima	Carga horária	Quantidade	Valor do Repasse
Profissionais de Jiu jitsu	Graduação mínima exigida pela Federação ou Entidade mantenedora e organizadora para ministrar aulas de Jiu jitsu.	Até 20 horas	02	Até R$ 28,00 h/a

9. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

Melhoria no convívio e na integração social dos participantes;
Melhoria da auto-estima dos participantes;
Melhoria das capacidades e habilidades motoras dos participantes;
Melhoria das condições de saúde dos participantes;
Aumento do número de praticantes de atividades esportivas educacionais;
Diminuição da exposição dos participantes a riscos sociais;
Melhoria no rendimento escolar dos alunos envolvidos;
Diminuição da evasão escolar nas escolas atendidas;

10. METAS
A meta será de atender 30 (trinta) atletas de 08 anos a 17 anos;
A aferição será através de relatório bimestral, apresentação das atividades (mostra) durante o ano e no encerramento do ano.
10.1. Garantir o preenchimento regular de 100% (cem por cento) das vagas/inscrições estipuladas por turma, conforme cronograma de funcionamento das turmas, a saber:
10.1.1. 1º mês – divulgação, inscrição e início das atividades, complementação das inscrições e preenchimento de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas estipuladas por turma;
10.1.2. 2º mês – complementação das inscrições e preenchimento de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das vagas estipuladas por turma;
10.1.3. 3º mês em diante – consolidação e manutenção das turmas com preenchimento de 100% (cem por cento) das vagas estipuladas por turma.
10.2. Cabe à convenente assegurar que todo aluno pertencente ao projeto possua, Ficha de inscrição devidamente preenchida conforme estipulado pela Secretaria de Esportes, Termo de autorização e responsabilidade assinado pelos pais ou responsáveis, no caso de menores de idade.

11. MONITORAMENTO EAVALIAÇÃO

As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:
Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
Da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período devigência;
Das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão atravésde:
Análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;
Visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ounão;
Reuniões de monitoramento, individuais e/oucoletivas;
Estratégias de avaliação dos serviços junto aosusuários.

As Entidades deverão monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso de lista de chamada e controle de frequência, permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto.

O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:
Controle diário depresença;
Acompanhamento presencial dasatividades;
Registro diário das atividades desenvolvidas e
Relatório mensal das atividades desenvolvidas, observando os indicadores abaixo descriminados:

INDICADORES QUALITATIVOS MEIOS DE VERIFICAÇÃO

METAS	INDICADOR	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
META QUALITATIVA: 1. Transmitir valores inerentes a prática esportiva, tais como, hábitos saudáveis, companheirismo, liderança, autoconfiança, comprometimento através de treinamento de qualidade e acompanhamento de profissionais especializados.	Participação de alunos em orientações e Palestras. Participação em torneios	Questionário, Palestras,
2. Promover a inclusão social dos atletas	Número de atletas que permanecerão nas equipes em 2020 comparados com o número de desligamentos	Relatório estatístico
METAS QUANTITATIVAS: 1. Garantir 100% das vagas oferecidas;	Número total de vagas/número de vagas preenchidas; Número total de presenças/número total de aulas.	Relatório estatístico. Lista de presença da reunião.
2. Fomentar a participação dos pais dos alunos nas reuniões de avaliação semestrais - 60% dos pais dos alunos presentes nas duas reuniões semestrais.	Número de pais presentes por reunião/número total de pais.	Relatório estatístico. Lista de presença da reunião. Atas de reunião.
3. Desenvolver e reter novos talentos esportivos para esta modalidade;	Número de atletas que permanecerão nas equipes em 2020 comparados com o número de desligamentos.	Relatório de avaliação. Relatório estatístico.
4.Implantar um método padronizado de trabalho interdisciplinar	Realização do Planejamento Plurianual.	Relatórios. Planejamento e relatório do professor.
5.Avaliar os atletas contemplados no mínimo 02 vezes por ano (testes motores e físicos)	Número de atletas avaliados semestralmente	Relatório de Avaliação Antropométrica e de Capacidades Físicas. Relatório de avaliação. Relatório estatístico.
6.Emitir relatórios de acompanhamento e controle de treinamento mensalmente	Número de relatórios emitidos mensalmente	Atas de reunião. Planejamento e relatório do professor.

12.A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município acompanhará e avaliará às ações desenvolvidas, dentro dos objetivos e metas propostas.
Sem prejuízo da avaliação discriminada no item antecedente, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle previstos nalegislação.

13. OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA

É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:
Preservar e manter o local e/ou imóvel limpo e organizado;
Manter afixada no imóvel, placa de identificação do Projeto;
Executar o serviço conforme estabelecido no plano de trabalho e firmado através do Termo de Colaboração, devendo o mesmo estar em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;
Contratar profissionais com experiência comprovada na área de atuação para ministrarem as aulas, apresentando Curriculum Vitae, respectivos certificados na contratação, bem como CREF, salvo exceções previstas pelo próprio Conselho.
Providenciar a imediata substituição do Profissional em caso de ausência do mesmo, para que não haja prejuízo no desenvolvimento das turmas sendo o profissional substituído com as mesmo grau de escolaridade do primeiro contratado.
Manter quadro de recursos humanos conforme especificações do item 8. deste anexo e afixar em local visível os nomes e quadro de profissionais doserviço;
Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços informatizados ou manuais, adotados pela Secretaria Municipal Esporte e Lazer;
Realizar avaliação sistemática dos participantes e suas famílias, conforme indicadores estabelecidos pelo item 11. desteanexo;
Informar à administração pública (trimestral), a existência de vagas destinadas ao objeto dopresente;
Prestar à administração pública, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
Promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento eavaliação;
Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional ecapacitações;
Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos detrabalho;
Manter no local um registro individual e atualizado dos alunos, contendo a autorização dos pais e/ou responsáveis, endereço e telefone do aluno, escola onde está matriculado, série/ano e período em que estuda.
Manter atualizados os registros deatendimento;
Apresentar à administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do serviçoexecutado.
Encaminhar para análise e autorização prévia da COORDENAÇÃO do programa todas as alterações no Plano de Trabalho.
Manter os horários atualizados junto a Secretaria de Esporte e Lazer.

Caso ocorra mudanças de horários nos atendimentos comunicar com antecedência através de oficio a Secretaria de Esportes.
Caso ocorra pretensão de alteração de local enviar pedido através de oficio a Secretaria Municipal de Esportes.
A Organização da Sociedade Civil deverá garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria.
Garantir o cumprimento das metas.
Solicitar a substituição de qualquer profissional, se entender que o mesmo não está cumprindo as metas estipuladas ou não cumpre com as diretrizes didático-pedagógicas estabelecidas. O prazo para o atendimento da substituição será de 05 (cinco) dias, após notificação à OSC.

14. OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE
Caberá à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer -SEMEL, por Intermédio da Comissão de Monitoramento e Avaliação:
Acompanhar e avaliar as atividades realizadas pela OSC nas unidades.
Advertir, por escrito, quando não atingido, após o 2° (segundo) mês, o atendimento mínimo de 75% oitenta por cento) determinado à OSC, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar o problema.
Advertir, por escrito, quando não atingido, após o 4° (quarto) mês, o atendimento mínimo de 100% (cem por cento) determinado à OSC, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar o problema, ficando sujeita à redução de turmas e readequação do plano de trabalho.
Repassar os valores de acordo com o plano de trabalho e manual de prestação de contas vigente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Lei nº 13.019/2017.
Solicitar o encerramento da parceria, quando o mesmo não estiver cumprindo algum item.

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO III

MINUTA DA PROPOSTA

(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

1 . DADOS CADASTRAIS		
Proponente		
Informar a razão social da organização		
CNPJ	Data de abertura do CNPJ	
Informar o número do CNPJ da organização	Informar a data de abertura do CNPJ (formato dd/mm/ aaaa)	
Endereço		
Informar o endereço em que a instituição está sediada		
Bairro:	Cidade	CEP
Informar o Bairro	Informar a cidade	Informar o CEP
Telefone	E-m ail	
Informar um telefone fixo	Informar o e- mail da instituição	
Nome do representante legal:		
Informar o nome completo do representante legal da instituição		
Endereço Residencial do representantelegal		
Informar o endereço residencial do representante legal (Rua, nº - bairro – cidade – UF)		
CPF	R.G.	Telefone(s)
Informar o CPF do representantelegal	Informar o nº . do RG do representante legal	Informar o telefone do representante legal, com DDD
Período de Mandato da Diretoria		
De ____/ _____/ _____ a_____/_____/_____.		
Município:		
Prefeitura Municipal de Paranavaí/ Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		

2 . NOME DO PROJETO/ ATIVIDADE

Informar o título ou nome do projeto/atividade.
3 . APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DE ATUAÇÃO
Descrever o objeto e objetivo da OSC, as principais atividades executadas, um breve histórico de ações realizadas (preferencialm ente aquelas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada), público atendido, região de atuação, dentre outrasinformações.
(Limite de 2 laudas).
4 . JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO
Elaborar as razões de interesse na realização da parceria.
5 . DESCRIÇÃO DA REALIDADE
Descrever a realidade na qual o objeto da proposta de insere (local, regional ou municipal), principais desafios encontrados, a relação desta realidade com o objeto da proposta e coma execução da proposta apresentada irá impactar nestarealidade.
6 . OBJETO DA PROPOSTA
Descrever o objeto da proposta apresentada. Em geral, se apresenta através de verbos no infinitivo (realizar, executar, promover, capacitar, etc).
7 . DESCRIÇÃO DA PROPOSTA
Descrever a proposta demonstrando as ações previstas, o público estimado, a área de abrangência, os resultados esperados e a forma como se pretende alcançar os objetivos.

8 . FORMA DE EXECUÇÃO 1				
Metas Macro ações resultados parciais a serem realizadas. Devem ser quantificáveis, verificáveis e com prazo definido.	Ações Operações concretas a serem realizadas para o atingim ento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de m ais de um a ação.	Indicadores Unidade de medida do alcance de uma meta. É a forma de aferição do cumprimento ou nãoda meta. Deve ser passível de verificação.	Documentos para verificação Documentos que contémos elementos para verificação dos indicadores. É o instrumental no qual o indicador pode ser analisado. Ex. fotografias, Lista de presença, planilha, banco dedados, certificados, etc.	Períododeverificação Prazo em que a meta deverá seratingida.

9 . PRAZO DE EXECUÇÃO
Estabelecer o prazo de execução das ações a serem realizadas no âmbito da proposta
(menor ou coincidente com o prazo de vigência da parceria – que também acoberta atos de preparação e de encerramento das ações realizadas).

10. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS
1 0 .1 Previsão de Receitas

10.2 Previsão de Despesas

Coluna 1 – Natureza da Despesa
Informar as naturezas de despesas previstas para a execução da proposta (despesas com pessoal e encargos, aquisição de materiais, transporte, mobiliário, serviços de terceiros, contratações, transporte,etc.);

Coluna 2 – Origem do Recurso
Informar se o recurso referente àquela natureza de despesa terá origem no repasse de recursos do Município ou emcontrapartida da organização;

Coluna 3 – Valor estimado
Informar o valor estimado da despesa, bem ou serviço necessário à execução do objeto. A organização deve apresentar valores de acordo com aqueles praticados no mercado, sugere-se, se possível, a apresentação de uma referência de preço. Esta referência possibilita à Comissão de Seleção maior facilidade para analisar a exequibilidade financeira da proposta.

11 .CONTRA PARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOUVER) :

Descrever os bens, serviços e despesas complementares a serem aportados na execução da parceria, com a respectiva forma de mensuração.
12. ASSINATURA DAOSC

Paranavaí, _____ de _____ de 20___

_____
Nome/ Assinatura da Organização da Sociedade Civil

13 . APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO

Paranavaí,_____de de20__

_____
Nome/ Assinatura do Técnico Responsável

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL Nº 53/2019

Prezados Senhores (as), Pela presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº ..... e seus Anexos, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público nº _____ da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Paranavaí, ___de _____, de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO				
1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE				
Proponente:	**CNPJ:**			
Inscrição Municipal:				
Nº do Registro no Conselho Municipal de Esporte e Lazer:	**Validade:** / /			
Programa/Regime:	**Validade:** / /			
Endereço:				
Cidade:	**UF:**	**CEP:**	**DDD/Telefone:** ( )	**E-mail:**
Dados bancários *(conta específica para a parceria, aberta após registo da mesma)*	**Banco:** *(Obs.: Banco público)*		**Agência:**	**Conta:**
Nome do representante legal do proponente:				
CPF:	**RG:**	**Cargo/Função:**	**DDD/Telefone:** ( )	
Endereço Residencial do representante legal:				
Período de Mandato da Diretoria:				
2 - DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE				
Denominação: Município de Paranavaí/ Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	**CNPJ:** 76.977.768/0001-81			
Endereço:. Av. Deputado Heitor de Alencar Furtado				
Cidade: Paranavaí	**UF:** Paraná			

Representante Legal: Rafael Octaviano de Souza		
CPF: 835.901.379-91	**RG:4.357.237-7**	**DDD/Telefone:** (44) 99954-8107
3 – OBJETO DA PARCERIA		
4 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO		
4.1 - Título do Projeto	**4.2 - Prazo de Execução**	
Nome do projeto.	*10 meses*	
5DESCRIÇÃO DA REALIDADE E CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO		
6 - PÚBLICO ALVO		
7 - OBJETIVOS		
8 – METAS		
9–METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES		
10–METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO		

11 - PLANO DE APLICAÇÃO E PLANILHA DETALHADA

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**Material de Consumo**	**R$**
1.1	Material Educativo e Esportivo	R$
1.2	Material Farmacológico	R$
1.3	Combustível	R$
1.4	Material de Limpeza	R$
1.5	Uniformes tecidos e aviamentos	R$
1.6	Gêneros alimentícios	R$
1.7	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
2	**Transportes de Despesas com Locomoção**	**R$**
2.1	Locação de transporte	R$
3	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**R$**
3.1	Serviços de telecomunicação	R$
3.2	Monitoramento	R$
3.3	Água	R$
3.4	Luz	R$
3.5	Internet	R$
.36	Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R$
.3.7	Manutenção de máquinas e equipamentos	R$
3.8	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
4	**Vencimentos e Salários**	**R$**
4.1	Pessoal	R$
4.2	13°	R$
4.3	Férias	R$
4.4	INSS	R$
4.5	FGTS	R$
4.6	PIS	R$
4.7	Rescisão	R$
4.8	Multa (indenizações trabalhistas)	R$
4.9	Abono	R$
4.10	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$**

RECURSOS			
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QUANTIDADE DE ITENS**	**VALOR TOTAL (em R$)**
Investimento	Equipamentos / Material Permanente		
Custeio	Material de Consumo		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		
TOTAL RECURSOS			

12 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
-	-	-	-
Maio	Junho	Julho	Agosto
-	-	-	-
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-

Paranavaí,_de_de20_.

Assinatura do Representante legal da Organização da Sociedade Civil

Paranavaí,_de_de20_.

Nome/Assinatura do Técnico Responsável pelo Projeto Descritivo e Plano de Trabalho

13. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto ao Município de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública, direta ou indireta, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.

Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ **Nome do Presidente** **Nome da Entidade**

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VI

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTESDA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

[identificação da organização da sociedade civil – OSC], inscrita no CNPJ sob o nº ……., com sede à *[endereço completo]*, em cumprimento ao Edital de Chamamento Público nº ……, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I -não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III -tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV -tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
a)for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c)a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V -tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a)suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b)declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c)suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
d)declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
a)cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b)julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c)considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
§ 3º(Revogado).
§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
§ 5ºA vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
§ 6ºNão são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO – ART. 41, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 18.294/17

A Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, DECLARA que:

I -não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
II -não remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados em decorrência da parceria:
a)membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
b)servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
c)pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Observações:

1.Entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

2.Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Entidade _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____, CEP _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2.745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI como dirigentes ou controladores:
a)membros do Poder executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

b)servidor Público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.
Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	**Parente colateral**	**Parente por afinidade (familiares do cônjuge).**
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.
_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014

EU,_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de Presidente da OSC _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações previstas no artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

Paranavaí, _____ de_____ de 20____.
_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA

RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Função	**Escolaridade**	**Cargahorária**	**Quantidade**

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.
_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS
(descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SITUAÇÃO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIV

FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE DE ESTRUTURA FÍSICA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	METRAGEM

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XV

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**ede outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC, denominada....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério daFazenda sob o nº ....., com sede na Cidade de ....., no endereço ....., CEP ……,neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)....., conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente**OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na LeiFederal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294,de 20de setembrode 2017, nostermos do Edital de Chamamento Público nº.../..e seus anexose Plano deTrabalho aprovado(fls. nº .....),todosparte integrante desteTermo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo eavençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração decorrente de Chamamento Público, Edital nº ....., tem por objeto ....., conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, ANEXO II, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.

1.2. Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA**eaprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA–DO PRAZO DEVIGÊNCIA

2.1. Oprazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de ..... a ....., podendo ser prorrogado, nas seguintes hipóteses:

a)por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**em, no mínimo,30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

b)de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa noatraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea"a" do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou,em caso contrário,justificandoo motivo do atraso na execução das metas.A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretárioda pastaresponsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, ao final, parecer da Procuradoria Geral do Município.

2.3.A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea"b" do subitem 2.1objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada,do:

a)Gestor da parceria, autorizando total ou parcialmente o pedido dealteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, com respectivaaprovação peloSecretárioresponsável pela parceria, noprazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento dasolicitação; ou da

b)**OSC PARCEIRA**, anuindo ao pedido de alteraçãopropostopelo Gestor da parceria,no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações doTermo de Colaboração e/ou do Plano de Trabalho aprovadodeverão serformalizadas mediante**Termo Aditivo.**

3.2.1. Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria Geral do Município, órgão consultivoe autorização do Controlador Geral do Município.

3.2.1.1. Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria,o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do Órgão de Controle Interno.

3.2.3. Extratos deTermos Aditivosdeverão ser publicadosno Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.2.3.1.Cópia da publicação das referidas alterações deveráser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceriae remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.

3.2. A presente parceria poderá ser alterada de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**der causa noatraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

3.3. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata o subitem 3.1,do item 3 é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou,em caso contrário, justificandoo motivo do atraso na execução das metas.A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretárioda pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, por fim, parecer da Procuradoria Geral do Município.

3.4.Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

3.5. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1.daENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1.O(A) servidor(a) público(a)nomeado(a)como Gestor(a)deste Termo de Colaboração,Sr(a)Ieda Carla Candidorepresentará a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí, na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:

a)acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Colaboraçãoe respectivo Plano de Trabalho aprovado;

b)informar ao Secretário responsável pela parceria:
i) quando houver inexecução da parceria,
ii)quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA**com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração e
iv)quando a **OSC PARCEIRA**deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do atestepara a liberação das parcelas dos recursos;

c)comunicar à **OSC PARCEIRA**quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;
c.1.)notificar a **OSC PARCEIRA,**no caso de verificada irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável,no máximo,por igual período, a contar do recebimento da notificação;

d)sugerir ao Secretário responsável pela parceriaa retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1. do subitem 4.1.1na hipótesede não atendimento à notificação;

e)formalizar ao Secretário responsável pela parceriaa existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

f)emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliaçãoda parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação parahomologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**;

g)emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dosrelatóriostécnicosemitidos pela Comissão de Monitoramentoe Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pastasobre a aprovação ou não das contas;

h)disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.

4.1.2. Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no§ 2º, do art. 62,do Decreto Municipal nº 18.294/2017.

4.2.da OSC PARCEIRA:

4.2.1.O(A) Sr.(Sra.) ....., [incluir qualificação, telefone fixo e celular, cargo ocupado na OSC],é o responsável na interlocução com a **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA QUINTA–DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADESDAS PARTES

5.1.da**ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**:

a) publicar o extrato desteTermo de Colaboraçãona Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

b)manter no sítio oficial por meio doPortal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA**na relação das parcerias celebradascom OSC's, por prazonão inferior a 180 (cento e oitenta)dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final(art. 10,da Lei Federal nº 13.019/2014);

c)instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Colaboração, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;

d)custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;

e)fornecer manuais específicos, informando à **OSCPARCEIRA**eventuais alterações no seu conteúdo;

f)informar à **OSC PARCEIRA**os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

g)prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;

h)transferir à **OSC PARCEIRA**os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalhoaprovado, que guardará consonância com as metase ações de execução do objeto deste
Termo de Colaboração;

i)realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

j)viabilizar o acompanhamento pela *internet*dos processos de liberação de recursos referente aesta parceria;

k)monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Colaboração, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo,bem como,realizações de diligênciase fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcancedas metas e dos resultados previstose correta aplicação dos recursos repassados.

5.2. daOSC PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadaselegislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração.
a.1.)zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividadese serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;
a.2.)executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
a.3.)garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
a.4.)manter durante a execução da parceria aregularidade das certidões previstas no inciso art. 40 do Decreto Municipal nº 18.294/2017, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;

b)manter e movimentar os recursos financeiros de quetrata este Termo de Colaboraçãoem conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados deaplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, eexclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas(§§ 1º e 2º, do inciso III, do art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017);
c.1.)não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d)apresentar o relatório de execução do objetoe o relatório de execução financeira, acompanhados de relação de quantitative e comprovação documental do número de beneficiados atendidos, ou seja, documentos comprobatórios das pessoas atendidas pela entidade mensalmente, e prestar contas à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**;

e)responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoalque vier a ser necessárioà execução doobjeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles,que incidam sobre o instrumento(inciso XV, do art. 34 c/c incisos I e II, do art. 51, ambos do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

f)permitir o livre acessodo Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação,de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Colaboração, dosservidores do Órgão de Controle Internoe do Tribunal de Contas doEstado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto desteTermo de Colaboração, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento*in loco*e prestando todas e quaisquer informações solicitadas(inciso XIII, do art. 34, do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

g)utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração em conformidade com o objeto pactuado;

h)por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de constas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);

i)efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;
i.1.)manter registros, arquivos,controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboraçãoe documentos originais que compõema prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

j)observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 51 e 52 do Decreto Municipal nº 18.294/2017;

k)comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**suas alterações estatutárias, devidamente registradaemcartório;

l)divulgar na *internet*e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, art. 96, do Decreto Municipal nº 18.294/2017;

m)submeter previamente à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

n)responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refereàs despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o)responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a inadimplência da**OSC PARCEIRA**em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p)responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** que estiverem sobre os seus cuidados;

q)quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes,nostermos da legislação aplicável;

r)comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, por escrito, aocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;

s)manter os recursos aplicados nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017, enquanto não utilizados;

t)não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.

CLÁUSULA SEXTA –DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O monitoramento e a avaliação será efetuada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos(as) servidores(as) ....., nomeados(as) mediante a Portaria nº .....

6.1.O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a **OSC PARCEIRA**está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.

7.2.A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

7.5.A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.6.A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

7.7.A **OSC PARCEIRA**deverá registrar na plataforma eletrônicaindicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadasdurante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.

7.8.A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7.9.A **ENTIDADE PÚBLICA MUNICPAL**considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco*realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

7.10. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovada, sob pena de responsabilidade solidária a Secretaria responsável pela parceria determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a **OSC PARCEIRA**em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.15. Se no transcurso das providências determinadas no item 9.11 deste artigo, a **OSC PARCEIRA**devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

7.16. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a **OSC PARCEIRA**envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

7.17. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto**.**

7.18. A **OSC PARCEIRA**deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA OITAVA–DO VALOR TOTAL DE REPASSE,DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOE DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração,serão disponibilizados recursos no valor de R$ ..... (.....), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado(Anexo ...deste instrumento).

8.2. As despesas com a execução deste Termo de Colaboraçãocorrerão por conta da(s)seguinte(s)dotação(ões) orçamentárias:

Órgão 04 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Fonte: 1000

CLÁUSULA NONA-DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROSE DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1.O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3.A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4.O númerodeste Termo de Colaboraçãodeverá constar nos documentos fiscais comprobatórios dasdespesas.

9.5. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

a)utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;

b)pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c)pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;

d)pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

e)pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;

f)realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

g)repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA–DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Colaboração.

10.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

10.3.É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Colaboração para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA –DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a)retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b)assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestaçãode contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA**até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

c)no caso detransferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocara **OSC PARCEIRA**participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

d)Na impossibilidade justificada da convocação de que trata a letra "c" do subitem 10.1.ou na ausência de interesse das OSCsconvocadas, a Adminstração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA –DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

12.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **OSC PARCEIRA**formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

12.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 18.294/2017, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária;

III - declaração de inidoneidade.

13.2.É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

13.3.A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC PARCEIRA** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.4.A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

13.5.sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

13.6.A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.7.A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* deste artigo é de competência exclusiva do Secretário responsável pela parceria ou Presidente da Fundação Cultural e Controlador Geral do Município, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.8. Prescrevemno prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

13.9.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.

13.10. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. EsteTermo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindindo a qualquer tempo, nos termos do artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/201, no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas, bem como para o caso de descumprimento das regras previstas na Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 18.294/2017, Resolução nº 28/2011, Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em caso da dissolução da **OSC PARCEIRA**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

16.2. Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Colaboração, o valor fixado na Cláusula Oitava será reduzido proporcionalmente à redução da execução.

16.3. Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Colaboração, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.

16.4.A **OSC PARCEIRA**estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:

a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;

b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante Termo de Colaboração ou instrumento congênere.

16.5. Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

16.7. As omissões do presente Termo de Colaboração serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 18.294/2017, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2.E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, ... de ..... de 20.....

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

_____
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:695D9614

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 54/2019

O Município de Paranavaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com esteio na Lei nº 13.019/2014e Decreto Municipal nº 18.294/2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução de projeto nas áreas esportivas e de lazer.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
1.1.O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, torna público o presente Edital de Chamamento Público, que se destina à seleção pública de Entidades e Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, devidamente ativos no Município de Paranavaí, voltados às práticas esportivas, para celebração de parceria, através de Termo de Colaboração, que tem por objetivo o desenvolvimento de modalidades paradesportivas, recreativas e de caráter socioeducativo, contemplando promoção de qualidade de vida, atendendo os termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017 e nas condições estabelecidas no presente edital e no termo de referência, o qual é parte integrante deste Edital de Chamamento.

1.2. Apenas uma proposta será selecionada, salvo se houver disponibilidade orçamentária para a celebração de mais de uma parceria, desde que para diferentes modalidades esportivas, observada a ordem de classificação.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O procedimento de seleção reger-se-á pelas normas abaixo e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital:
Constituição da República Federativa do Brasil
Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Decreto Municipal nº 18.294/2017
Lei Complementar nº 101/2000;
Lei nº 4.320/1964.

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
Constitui objeto deste Edital para o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil, interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, TERMO DE COLABORAÇÃO para gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do PROJETO PARADESPORTIVO, gerindo atividades PARADESPORTIVAS e, contratando mão de obra qualificada para o desenvolvimento do projeto, adquirindo materiais esportivos destinado ao atendimento das criançasejovens do município de Paranavaí, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 18.294/2017 conforme item abaixo:

Serviço	Área	Descrição do Objeto	Número de vagas*
01	Esporte PARALIMPICO	Ofertar serviço de gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do PROJETO PARADESPORTIVO, implantando e desenvolvendo 1 (um) núcleos de modalidades paralímpicas no município gerindo atividades, destinado ao atendimento de crianças, jovens e adultos a partir 10 anos de idade do município de Paranavaí.	**20**

4. JUSTIFICATIVA
O Município de Paranavaí , através da Secretaria de Esporte e Lazer, ciente de suas obrigações e atendendo aos artigos 6º e 217 da Constituição Federal, artigos 3º e parágrafo único, artigo 4º, artigo 16º - inciso IV e artigo 59 do Estatuto da Criança e do Adolescente –, propõe PROJETO PARA DESPORTIVO que tem como objetivo propõe uma integração entre a comunidade com deficiência e o esporte adaptado de forma democrática e com qualidade. A atual gestão preocupada com os interesses da população especial, firmou a missão de propor e coordenar políticas públicas mais efetivas na promoção da integração social e da qualidade de vida das pessoas com necessidades especiais. O projeto além de proporcionar para nossos jovens novas perspectivas para o futuro, introduzindo o esporte em suas vidas, seja em uma prática social, para o lazer, para manutenção de saúde, entre outras propostas e garantir o acesso à modalidade não só com o desenvolvimento de competências, capacidades e habilidades, mas também os comportamentos, atitudes, valores, de forma crítica e reflexiva, favorecendo o processo de formação da personalidade, ou seja, ensinar o esporte e ensinar pelo esporte.

5. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO
5.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019/2014:
a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer

natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

5.2. Não é permitida a atuação em rede.

6. REQUISITOS/CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

6.1. As Organizações da Sociedade Civil – OSC que desejarem participar do presente chamamento público deverão:
I –possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social e à promoção, proteção ou garantia de direitos de crianças e adolescentes;
II –prever, em seus Estatutos Sociais ou atos constitutivos, cláusula destinando o respectivo patrimônio líquido remanescente em caso de dissolução da entidade, a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e que, preferencialmente, tenha o mesmo objeto social da entidade extinta;
III – manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
IV –possuir:
a) no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
b)experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
c)instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
d)possuir finalidades estatutárias que se relacionem diretamente com as linhas temáticas e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

6.2. Não é permitida a atuação em rede.

7. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO
7.1. Ficam impedidas de participar do presente chamamento público as OSCs que:
I – não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional (inciso I, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (inciso II, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
III – tenha com o dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Paranavaí, estendendo-se a vedação aos respectivos familiares, nos termos da definição contida no inciso III, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no inciso I, alínea "b", do artigo 41, do Decreto Municipal nº 18.294/2017;
IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, excetos e (inciso IV, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) aapreciaçãodascontasestiverpendentededecisãosobrerecursocomefeitosuspensivo.
V– tenha sido punida comum a das seguintes sanções, pelo período que durara penalidade (inciso V, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) a prevista no inciso II do art.73 da Lei Federal n°13.019, de 31de julho de 2014;
d) a prevista no inciso III do art.73 da Lei Federal n°13.019, de31de julho de 2014.
VI – tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (inciso VI, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
VII – tenha entre seus dirigentes, pessoa (inciso VII, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão rrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art.12daLeiFederaln°8.429,de2dejunhode1992.

7.2. Fica vedada, nos termos da Lei 13.019, de 2014, a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução (§ 1º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.3. Em qualquer das hipóteses previstas no item 4, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente (§ 2º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.4. Para os fins do disposto na alínea "*a"* do inciso IV e no item 4.2, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

7.5.A vedação prevista no inciso III, do item 4.1, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração simultaneamente com o dirigente e administrador público (§ 5º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.6. Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (§ 6º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria Municipal nº 724/2019

8.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, § 7º, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

8.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, § 11, do Decreto Municipal nº 18.294/2017.

8.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado (art. 27, § 1º, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

8.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9. DA FASE DE SELEÇÃO

9.1. A apresentação das propostas relacionadas ao presente edital observarão o seguinte cronograma, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situadanaAvenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, conforme segue:

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público **(mínimo de 30 dias corridos, nos termos da Lei nº 13.019/2014)**	23/12/2019 a 24/01/2020
2	Impugnação ao Edital **(prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua publicação)**	27/01/2020 a 31/01/2020
3	Apresentação das Propostas (Entrega dos envelopes contendo a proposta da OSC- Envelope 1).	03/02/2020 a04/02/2020
4	Publicação do Resultado da Etapa Competitiva	Até dia 12 de fevereiro de 2020
5	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 32, do Decreto Municipal nº 18.294/2017)**	Até 13/02/2020 a 19/02/2020
6	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	20/02/2020 a 26/02/2020
7	Análise dos recursos e contrarrazões pela Comissão de Seleção - **5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos**	04/03/2020 a 26/02/2020
8	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de seleção das propostas (etapa competitiva), após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até dia 27 de fevereiro de 2020
9	Convocação para entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação pela(s) OSC(s) vencedoras – **5 (cinco) dias úteis a contar da convocação**	28/02/2020 a 05/03/2020
10	Publicação do resultado do processo de habilitação	Até dia 06/03/20
11	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 32, do Decreto Municipal nº 18.294/2017)**	09/03/2020 a 13/03/2020
12	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	16/03/2020 a 20/03/2020
13	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de habilitação, após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	23/03/2020
14	Homologação e publicação do resultado final (art. 27, § 4º, da Lei nº 13.019/2014 e art. 30, do Decreto Municipal nº 18.294/2017), pelo(a) Secretário Municipal de Esporte e Lazer)	24/03/2020

9.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34, da Lei nº 13.019/2014) e da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39, da Lei nº 13.019/14), nos termos previstos nos itens 6 e 7 deste Edital, será feita posteriormente à etapa competitiva de julgamento dos projetos, sendo exigível apenas da(s) O)SC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do artigo 28, da Lei nº 13.019/2014.

9.3. Etapa 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

9.3.1. O presente Edital de Chamamento Público será divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.bre será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas, a partir de 23 de dezembro de 2019 a 24/01/2020,conforme **item 1, da Tabela 1**.

9.4. Etapa 2: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.4.1.O prazo para impugnação deste Edital é de até 5 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

9.5. Etapa 3: APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PELAS OSCS (ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01, CONTENDO A PROPOSTA)

9.5.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolar as **PROPOSTAS** em envelope fechado, com identificação da instituição proponente, sendo que fora do envelope, deve apresentar o **COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA(ANEXO I)**, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, no período estabelecido no item 3, da Tabela 1deste edital, da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA
À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL Nº054/2019

INSTITUIÇÃO: _____CNPJ:_____
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____
EMAIL: _____TELEFONE: (___)_____

9.5.2. A **PROPOSTA** será apresentada em uma única via impressa, em papel timbrado da entidade e deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

9.5.3. Envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

9.5.4. Somente serão admitidas propostas relacionadas aos objetivos especificados neste edital.

9.5.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta para cada objeto de parceria. Caso venha a apresentar mais de uma proposta para o mesmo objeto, dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

9.5.6. No **ENVELOPE Nº 1**, deverá constar:
a) Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal **(ANEXO IV)**;
b) Comprovante de Inscrição no CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;
c) Proposta (ANEXO III).

9.5.7. Observado o disposto no item 9.5.2 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
d) o valor global.

9.6. Etapa 4: ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO
9.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

9.6.2. A Comissão terá o prazo estabelecido na **Tabela 1 (etapa 7)**para a conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado da etapa competitiva, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias úteis.

9.6.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

9.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2

Critérios de Julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação Máxima por Item**
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(B) Adequação daproposta aos objetivosda política, do plano, do programa ou da ação que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (0,5) - Grau satisfatório de adequação (0,3) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do *caput*do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	0,5
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (0,5). - Grau satisfatório da descrição (0,2). O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). **OBS.**:A atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta.	0,5
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). **OBS.:**A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	1,5
(E) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada em realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (1,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (0,5). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	1,0
(F) Experiências sociais da organização proponente e declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições de reconhecida expressão.	01 pontos por ano de experiência apresentada	1,0
(G) Experiência da entidade emmodalidade paralímpicas	01 pontos por ano de experiência apresentada	1,0
(H) Experiência da coordenação e da equipe técnica.	01 pontos por ano de experiência apresentada por cada membro da equipe.	1,0
(I)Qualificação dos profissionais de treinamento.	01 pontos para Provisionado; 02 pontos para Graduados em Educação Física (Bacharel); 03 pontos para Especialista; 05 pontos para Doutor.	1,5
Pontuação Máxima Global		**10,0**

9.6.5.A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

9.6.6.O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. **A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração**, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitemanterior.

9.6.7. Serão eliminadas aquelas propostas:
a) cuja pontuação total for inferior a 4,0 (quatro) pontos;

b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E);
c)que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
c) que estejam em desacordo com o Edital;
c) cujo valor esteja acima do teto previsto neste Edital para a execução do objeto.
9.6.8. Os projetos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2.

9.6.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9.6.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.7. Etapa 4: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA COMPETITVA – ENVELOPE Nº 01
O resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) será divulgado no *site*oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.bre será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, iniciando-se o prazo pararecurso.

9.8. Etapa 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETIVA – ENVELOPE Nº 01
9.8.1. Os participantes quedesejarem recorrer do resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA)deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa competitiva, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora doprazo.

9.8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí

9.8.3.É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.8.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (*e-mail*), com confirmação de recebimento, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. Não confirmado o recebimento, a Comissão de Seleção deverá encaminhar notificação pessoal ao representante legal da OSC e, na sua ausência, a um dos dirigentes.

9.9. Etapa 6: APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETITIVA – ENVELOPE Nº 01
9.9.1. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o prazo final de apresentação das contrarrazões ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Secretário Municipal de Esporte e lazer, conforme o disposto no § 1º do art. 32, do Decreto Municipal nº 18.294/2017, para decisão final.

9.9.2. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

9.9.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Etapa 7: ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO
9.10.1.A Comissão de seleção analisará os recursos e contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões ao(s) recursos.

9.11. Etapa 8. PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA COMPETITIVA E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES
9.11.1. As decisões deverão ser publicadas no *site*oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br

9.12. Etapa 9: CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DO ENVELOPE Nº 02 COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS OSCs CLASSIFICADAS NA ETAPA COMPETITIVA
9.12.1. A convocação será publicada no *site*oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.bre por *e—mail*, atendendo o cronograma das etapas estabelecidas na TABELA 1, item 9, deste Edital.

9.13. Etapa 10: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO
9.13.1.O resultado será publicado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br**.**

9.14. Etapa 11: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
9.14.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa de habilitação deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa de habilitação, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora doprazo.

9.14.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí

9.14.3.É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.14.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (*e-mail)*, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

9.15. Etapa 12: PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES
9.15.1. As decisões deverão ser publicadas no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br

9.16. Etapa 13: HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO
9.16.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o processo será encaminhado ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer para homologação e publicação, no seu sítio eletrônico oficial - www.paranavai.pr.gov.bre no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 33, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

9.16.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.16.3. Após o recebimento e julgamento das PROPOSTAS, havendo ao menos uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas as exigências deste Edital, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

10. DA FASE DECELEBRAÇÃO
10.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:
TABELA 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para a apresentação do plano de trabalhoe dos documentos que devem acompanhá-lo, no **ENVELOPE Nº 2.**
2	Análise do plano de trabalho e Documentos da OSC.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário (art. 38, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 18.294/2014)
4	Parecer de órgão técnico
5	Informação da Controladoria Geral, Secretaria Municipal de Fazenda e Unidade Gestora (Secretaria Municipal) acerca da verificação de ocorrência impeditiva à celebração da parceria (art. 43, da Lei Federal nº 18.294/2017)
6	Parecer da assessoria jurídica
7	Assinatura do Termo de Colaboração
8	Publicação do extrato do termo de Colaboração no *site*oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.bre no Diário Oficial dos Municípios do Paraná

10.2. Etapa 1: CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2.
Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão classificadas, sendo a OSC mais bem classificada convocada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e os documentos que o acompanharão, conforme item 10.4.6 (art. 38, do Decreto Municipal nº 18.294/2014).
O Plano de Trabalho e os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, conforme abaixo:
ENVELOPE Nº 02
PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL Nº54/2019
INSTITUIÇÃO: _____CNPJ:_____
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____
EMAIL: _____TELEFONE: (____)_____

10.2.1. Por meio do PLANO DE TRABALHO, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.0192014,observado o **ANEXO V – Modelo do Plano de Trabalho**).

10.3. Etapa 2: ANÁLISE DO PLANO DETRABALHO E DOCUMENTOS: Esta etapa consiste na análise do Plano de Trabalho e documentos da Organização da Sociedade Civil, que o acompanham.

10.3.1. Será examinado o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

10.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta aprovada, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos.

10.3.3. Nos termos do § 1º, do art. 28, da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.3.4. Em conformidade com o § 2º do art. 28, da Lei nº 13.019/2014, caso a OSC convidada aceite celebrara parceria,ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Etapa 3: AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SENECESSÁRIO (ART. 38, §§ 2º E 3º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 18.294/2014)
10.4.1. A OSC selecionada deverá apresentar no **ENVELOPE Nº 2:**

a)Plano de Trabalho, obedecendo o item 10.4.4 e ANEXO V, deste Edital;
b) Documentos de Habilitação.

10.4.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria (arts. 39, 40 e 42, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

10.4.3. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 38, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 18.294/2014.

10.4.4.O PLANO DE TRABALHO deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos(art. 38, do Decreto Municipal nº 18.294/2017):
a) a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
b) a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
c) a forma de execução das ações e de cumprimento das metas a eles atrelados;
d) a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
f) previsão de receitas a serem auferidas na execução do objeto, inclusive as provenientes de ingressos, patrocínios e outros recursos públicos ou privados que financiarão oobjeto;
g) cronograma financeiro compatível com as despesas do cronograma de execução, contendo os valores a serem repassados pela Administração Pública;
h) descrição dos bens e/ou serviços previstos a título de contrapartida, quando houver, e seus valores estimados;
i) local ou região de execução do objeto e indicação do público alvo;
j) no caso de prever doação de bens, a identificação dos beneficiários previamente selecionados, o procedimento e os critérios de seleção;e
k) a previsão de duração de execução do objeto e sua vigência.

10.4.5. A previsão de despesas e receitas de que tratam as alíneas "e" e "f" do item7.2.2. deste Edital, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

10.4.6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02
a)Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência(acesso em: https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp);
b)Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União (acesso: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1);
c)Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual (acesso: http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);
d)Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal (acesso em: https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-032/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces);
g)Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da Organização (acesso em: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp);
h)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (acesso em: http://www.tst.jus.br/certidao);
i) Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná(acesso em: http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/consultar-certidao-liberatoria/235540);
j) Certidão de Regularidade de Prestação de Contas expedida pelo Município de Paranavaí;
k)Declaração da RAIS - relação de Informações Sociais do exercício anterior(http://www.rais.gov.br);
l)Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;
m)Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias**(ANEXO VI)**;
n)Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;
o)Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;
p)Comprovante do Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Esporte e Lazer;
q)Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO VII);**
r)Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento**(ANEXO VIII)**;
s) Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 18.294/2017 **(Anexo IX)**;
t) Declaração de Não Parentesco, assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO X)**;
u) Declaração de não enquadramento na lei municipal nº 4.288/2014**(Anexo XI)**;
v)Formulário para Comprovação de Capacidade Técnica**(Anexo XII)**;
w) Formulário para Comprovação de Capacidade de Equipamentos**(Anexo XIII)**;
x)Formulário para Comprovação de Capacidade de Estrutura Física**(Anexo XIV);**
y) Dados bancários (número da conta corrente, agência e banco).
IV –Comprovantes de experiência prévia e de capacidade técnica e operacional na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 39, inciso IV, § 1º, do Decreto Municipal nº 18.294/14):
a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, acompanhados, quando for o caso, de documento de comprovação da aprovação das respectivas contas;
b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c)Notícias, publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

d)Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas ;ou
f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pelaOSC;
g) Declaração contendo a relação detalhada dos bens disponíveis para a execução do objeto, tais como equipamentos, veículos e instalações físicas;

10.4.7. As OSC´s ficarão dispensadas de reapresentar as certidões que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

10.4.8. Em hipótese alguma os documentos encaminhados, a proposta, seus anexos serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do chamamento público.

10.4.9. As propostas que contenham previsão de execução de suas atividades fora do âmbito do Município de Paranavaí, serão automaticamente eliminados do chamamento público.

10.5. Etapa4: PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO (art. 35, V, da Lei nº 13.019/2014 e art. 44, V, do Decreto Municipal nº 18.214/2017)
10.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da análise do plano de trabalho e da emissão do parecer técnico pelo Órgão Técnico, o qual deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
I –Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
II – Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em regime de mútua cooperação;
III –Da viabilidade da execução da proposta de trabalho, inclusive quanto à compatibilidade entre os quantitativos de bens e serviços a serem adquiridos e o objeto proposto;
IV –Da compatibilidade dos valores dos bens e serviços com os preços praticados no mercado;
V –Da verificação do cronograma de desembolso e se este é adequado e permite a sua efetiva fiscalização;
VI –Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e dos objetivos;
VII –Da designação do gestor da parceria ; e
IX –Da designação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria;
X –Da prévia dotação orçamentária para execução daparceria.

10.5.2. O Órgão Técnico, antes da emissão do parecer previsto no item 10.5.1, poderá solicitar as readequações cabíveis, respeitados os termos e as condições previstos no edital e os elementos avaliados para classificação do projeto.

10.5.3.A aprovação do plano de trabalho pelo Órgão Técnico não gerará direito à celebração da parceria.

10.6. Etapa 5: INFORMAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E UNIDADE GESTORA (SECRETARIA MUNICIPAL) ACERCA DA VERIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA IMPEDITIVA À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (ART. 43, DA LEI FEDERAL Nº 18.294/2017)
10.6.1. A Comissão de Seleção deverá colhes tais informações.

10.7. Etapa 6: PARECER DA ASSESSORIAJURÍDICA (art. 35, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 44, inciso VI, do Decreto Municipal nº 18.294/2017)
10.7.1. Assessoria Jurídica emitirá parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria.

10.7.2.A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico dos documentos do processo e conveniência e oportunidade.

10.8. Etapa 7: ASSINATURA DO TERMO DECOLABORAÇÃO
10.8.1. Cada instrumento de parceria será celebrado com apenas uma organização da sociedade civil.

10.8.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos paracelebração.

10.8.3. Após transcorridos os trâmites e persistindo o interesse da Administração Pública, proceder-se-á a assinatura do Termo de Colaboração.

10.8.4.A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10.8.5.O instrumento da parceria e eventuais aditivos deverão ser firmados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Esporte e Lazer, pelo Controlador Geral do Município e pela Organização da Sociedade Civil parceira.

10.9. Etapa 9: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no*site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.bre será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 38, da Lei nº 13.019/2014).

11. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARAA REALIZAÇÃO DOOBJETO
11.1.O objeto do presente edital será custeado com recursos previstos na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – rubricas orçamentárias15.01.27.812.0010.2870.33.50.43.00.

12.DOS VALORES PREVISTOS, DAS VAGAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
12.1. Para desenvolvimento dos serviços, os valores e vagas pactuadas seguem discriminados abaixo:

Serviço de desenvolvimento de modalidades desportivas

Modalidade	Vagas	Valor mensal por Vaga	Valor Mensal (09 meses)	Valor Total
Esporte Paralimpico	20	R$ 138,88	1 x de R$2.784,00 + 8x R$ 2.777,00	R$25.000,00

12.2 As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Classificação orçamentária	Fonte de recursos
Coordenação de Esporte e Lazer	15.01.27.812.0010.2870.33.50.43.00	0 – Recursos Livres

12.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017.

12.4.O prazo de execução dos serviços será de 9 (nove) meses.

12.5. Todos os recursos provenientes do Município deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, excetuando despesas com remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, bem como a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessário à instalação dos referidos equipamentos e materiais (arts. 46, da Lei nº 13.019/2014 e 56, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

12.6. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município(art. 45, da Lei nº 13.019/2014).

12.7. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52,da Lei nº 13.019, de 2014.

12.8. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

12.9. As OSCs selecionadas para celebração dos Termos de Colaboração nos termos deste Edital, deverão informar conta corrente em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), destinada especificamente para recebimento dos recursos oriundos da parceria.

12.10. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos incisos XV e XVI, do art. 34, do Decreto Municipal nº 18.294/2017. **É recomendável a leitura desses atos normativos, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não os conhece, seja para deixar de cumpri-los, seja para evitar as sanções eventualmente cabíveis**.

12.11 A parceria deverá ser executada com estrita observância ao plano de trabalho, às cláusulas e finalidades pactuadas, observadas as vedações previstas no art. 45 da Lei n. 13.019/2014.

12.12. Para a liberação do recurso financeiro, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá comprovar a sua situação de regularidade fiscal, com a apresentação das certidões negativas exigidas e as devidas prestações de contas.

12.13. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

13. CONTRAPARTIDA
Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

14. DISPOSIÇÕESFINAIS
14.1. O presente Edital será divulgado em página do no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.bre será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das PROPOSTAS, contado da data de publicação do Edital.

14.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir de sua publicação, por petição dirigida à Comissão de Seleção e protocolada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí

14.3. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção.

14.4. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (dias úteis) dias úteis da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo *e-mail*esporte@paranavai.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.6. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

14.7.A COMISSÃO DE SELEÇÃO do Chamamento Público e a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais, à luz da Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 18.294/2017, e e os princípios que regem a administração pública.

14.8. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.9. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73, da Lei nº 13.019, de2014.

14.10. Não será cobrada das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

14.11. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e nem do Município de Paranavaí.

14.12. Será designado um gestor das parcerias que será o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização, cujas obrigações são as seguintes:
a)acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao(a) Secretário Municipal de Esporte e Lazer a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
d)disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

14.13.AComissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria Municipal nº 725, será responsável por monitorar e avaliar as parcerias, durante a execução do Plano de Trabalho.

14.14. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 18.294/17.

15. DOS ANEXOS
Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
Anexo I –Comprovante de Entrega de Envelopes – elaborar um para cada entrega de envelope: ENVELOPE Nº 01, com a PROPOSTA e ENVELOPE Nº 02, com o Plano de Trabalho e Documentos de Habilitação;
Anexo II –Projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
Anexo III –Minuta da Proposta;
Anexo IV–Declaração de Aceitação dos Termos do Edital;
Anexo V –Plano de Trabalho;
Anexo VI– Relação Nominal dos Dirigentes da OSC;
Anexo VII–Declaração – Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;
Anexo VIII – Declaração – Art. 39 Lei Federal nº 13.019/2014;
Anexo IX – Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 18.294/2017;
Anexo X – Declaração de Não Parentesco;
Anexo XI – Declaração de Não Enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/14;
Anexo XII – Formulário de Capacidade Técnica;
Anexo XIII – Formulário de Capacidade de Equipamentos;

Anexo XIV – Formulário de Capacidade de Estrutura Física;

Anexo XV – Minuta do Termo de Colaboração.

Paranavaí, _____de_____ de 20__.

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ANEXO I

LOGO DA INSTITUIÇÃO

COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PARA PARTICIPAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 54/2019

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	
ATIVIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	TELEFONE(DDD/Nº)

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME	CPF
QUALIFICAÇÃO	
RG	TELEFONE (DDD/Nº)
ENDEREÇO	
E-MAIL	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

III – RECEBIMENTO DOS ENVELOPE COM PROJETO DESCRITIVO PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 37/2019 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Declaro haver recebido o ENVELOPE da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Paranavaí, em, ----/----/-----.

Entregue por:

Nome Legível: _____

Recebido por:

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

ANEXO II

PROJETO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
Título: PROJETO PARADESPORTO
Secretaria: SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
Período de Execução: Início: 23 de março de 2020
Término: 31 de dezembro de 2020

PROJETO: Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo de crianças, jovens e adultos a partir de 10 anos de idade em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades paradesportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:
O Município de Paranavaí , através da Secretaria de Esporte e Lazer, ciente de suas obrigações e atendendo aos artigos 6º e 217 da Constituição Federal, artigos 3º e parágrafo único, artigo 4º, artigo 16º - inciso IV e artigo 59 do Estatuto da Criança e do Adolescente –, propõe PROJETO PARADESPORTO que tem como objetivo propõe uma integração entre a comunidade com deficiência e o esporte adaptado de forma democrática e com qualidade. A atual gestão preocupada com os interesses da população especial, firmou a missão de propor e coordenar políticas públicas mais efetivas na promoção da integração social e da qualidade de vida das pessoas com necessidades especiais. O projeto além de proporcionar para nossos jovens novas perspectivas para o futuro, introduzindo o esporte em suas vidas, seja em uma prática social, para o lazer, para manutenção de saúde, entre outras propostas e garantir o acesso à modalidade não só com o desenvolvimento de competências, capacidades e habilidades, mas também os comportamentos, atitudes, valores, de forma crítica e reflexiva, favorecendo o processo de formação da personalidade, ou seja, ensinar o esporte e ensinar pelo esporte.

OBJETIVO GERAL DO FINANCIAMENTO: Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades paradesportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

1. CARACTERIZAÇÃO DOSERVIÇO
1.1 DESCRIÇÕES DOSERVIÇO

A OSC deverá responsabilizar-se pelo atendimento de no mínimo de 20 (vinte) atletas na faixa etária a partir de 10 anos de idade, ambos os sexos sendo mínimo de 10 (seis) atletas por turmas que serão atendidas no município de Paranavaí, nos locais conforme descrito abaixo:
NUCLEO I: Ginásio de Esportes Noroestão
- Os horários e locais definidos poderão ser reajustadas ao longo do período de vigência do contrato de gestão mediante ciência da coordenação técnica da SEMEL, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão.
– A qualquer tempo a SEMEL poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão.
– A SEMEL poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.

DOSOBJETIVOS
2.1. OBJETIVOGERAL
• O referido Projeto propõe uma integração entre a comunidade com deficiência e o esporte adaptado de forma democrática e com qualidade.

2.2. OBJETIVOSESPECÍFICOS

Proporcionar a prática esportiva adaptada e Paralímpica para pessoas com deficiência por meio das modalidades esportivas;
Proporcionar o aprendizado de uma modalidade esportiva adaptada e/ou paralímpica através de metodologias estimulantes;
Oferecer diversificação de modalidades paralímpicas e horários para que os deficientes físicos do município de Paranavaí possam praticar e aprender uma modalidade esportiva adaptada e/ou paralímpica;
Oferecer a prática e aprendizado de modalidades esportivas adaptadas e/ou paralímpicas por meio de dimensões conceitual, procedimental e atitudinal;
Promover a interação entre as pessoas com e sem deficiência através da prática e aprendizado de uma modalidade esportiva adaptada e ou paralímpica.

DA FORMA DEORGANIZAÇÃO

FUNCIONAMENTO
As aulas deverão ter de 1hora (uma hora) à 2horas (duas horas) de duração e frequência mínima de 2 vezes na semana;
Caso as atividades de férias não estejam previstas no plano de trabalho, a Convenente deverá manter a grade regular de atividades. Não obstante, as atividades serão suspensas em feriados e pontos facultativos, sem prejuízo do repasse financeiro à Convenente;
Realizar no mínimo 1 (um) eventos que deverão ser organizados junto a Secretaria Municipal de Esportes com datas definidas e agendadas com antecedência mínima de 30 dias.

4. PÚBLICOALVO
Crianças, jovens e adultos a partir de 10 anos de idade.

5. DAS VAGAS
A OSC deverá preencher no mínimo 20 vagas divididos em faixas etárias, categorias e/ou modalidades.

6. PROVISÕESINSTITUCIONAIS
A Organização da Sociedade Civil interessada deverá zelar pelo local e será responsável pelo mesmo durante os horários de atendimento.

7. RECURSOSMATERIAIS
A Organização Social classificada se responsabilizará em fornecer o material necessário para as atividades que serão realizadas dentro dos locais podendo usar parte do recurso desta chamada publica para complementar os materiais esportivos.
A entidade deverá providenciar uniforme e/ou Camiseta que deverá constar o Logo da Prefeitura Municipal de Paranavaí.

8. RECURSOSHUMANOS

Técnicos Esportivos: Contratar/Disponibilizar técnicos esportivos com notório conhecimento, qualificação técnica e experiência comprovada na modalidade de atuação para desenvolvimento dos treinamentos, apresentando currículo, respectivos certificados na contratação, bem como CREF (graduado ou provisionado), para desenvolvimento dos treinamentos de modalidades paralímpicas.

O quadro de recursos humanos para execução do Projeto poderá ser composto apenas por:

Função	Escolaridade Mínima	Carga horária	Quantidade	Valor do Repasse
Professor	Sendo obrigatoriamente Profissional de Educação Física (Graduado em Licenciatura Plena ou Bacharel), registrado no CREF9/PR, responsáveis pelas atividades.	Até 20 horas	Até 01	Graduado: Até R$ 28,00 h/a Pós-Graduado: até R$ 40,00 h/a.
Acadêmico	Acadêmico Bacharel em Educação Física	Até 20 horas	Até 01	Até R$ 18,00 h/a

9. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

Um maior envolvimento com a prática esportiva, a atividade física e o esporte paralímpico;
Maior aprendizado nas modalidades adaptadas e paralímpicas sugeridas;
Interatividade entre as pessoas com e sem deficiência;
Inserir estudantes, professores para atuação com o esporte adaptado;
Redução do comportamento de risco para saúde entre a população com deficiência;

10. METAS
A meta será de atender 20 (vinte) pessoas com necessidades especiais;
A aferição será através de relatório bimestral, apresentação das atividades (mostra) durante o ano e no encerramento do ano.
10.1. Garantir o preenchimento regular de 100% (cem por cento) das vagas/inscrições estipuladas por turma, conforme cronograma de funcionamento das turmas, a saber:
10.1.1. 1º mês – divulgação, inscrição e início das atividades, complementação das inscrições e preenchimento de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas estipuladas por turma;
10.1.2. 2º mês – complementação das inscrições e preenchimento de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das vagas estipuladas por turma;
10.1.3. 3º mês em diante – consolidação e manutenção das turmas com preenchimento de 100% (cem por cento) das vagas estipuladas por turma.
10.2. Cabe à convenente assegurar que todo aluno pertencente ao projeto possua, Ficha de inscrição devidamente preenchida conforme estipulado pela Secretaria de Esportes, Termo de autorização e responsabilidade assinado pelos pais ou responsáveis, no caso de menores de idade.

11. MONITORAMENTO EAVALIAÇÃO
As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:
Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
Da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período devigência;
Das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão atravésde:
Análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;
Visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ounão;

Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;
Estratégias de avaliação dos serviços junto aosusuários.

As Entidades deverão monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso de lista de chamada e controle de frequência, permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto.

O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:
Controle diário de presença;
Acompanhamento presencial das atividades;
Registro diário das atividades desenvolvidas e
Relatório mensal das atividades desenvolvidas, observando os indicadores abaixo descriminados:

INDICADORES QUALITATIVOS MEIOS DE VERIFICAÇÃO

METAS	INDICADOR	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
META QUALITATIVA: 1. Transmitir valores inerentes a prática paradesportiva, tais como, hábitos saudáveis, companheirismo, liderança, autoconfiança, comprometimento através de treinamento de qualidade e acompanhamento de profissionais especializados.	Participação de alunos em orientações e Palestras. Participação em torneios	Questionário, Palestras,
2. Promover a inclusão social dos atletas	Número de paratletas que permanecerão nas equipes em 2020 comparados com o número de desligamentos	Relatório estatístico
METAS QUANTITATIVAS: 1. Garantir 100% das vagas oferecidas;	Número total de vagas/número de vagas preenchidas; Número total de presenças/número total de aulas.	Relatório estatístico. Lista de presença da reunião.
3. Desenvolver e reter novos talentos esportivos para esta modalidade;	Número de paratletas que permanecerão nas equipes em 2020 comparados com o número de desligamentos.	Relatório de avaliação. Relatório estatístico.
4.Implantar um método padronizado de trabalho interdisciplinar	Realização do Planejamento Plurianual.	Relatórios. Planejamento e relatório do professor.
5.Avaliar os paratletas contemplados no mínimo 02 vezes por ano (testes motores e físicos)	Número de paratletas avaliados semestralmente	Relatório de Avaliação Antropométrica e de Capacidades Físicas. Relatório de avaliação. Relatório estatístico.
6.Emitir relatórios de acompanhamento e controle de treinamento mensalmente	Número de relatórios emitidos mensalmente	Atas de reunião. Planejamento e relatório do professor.

12.A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município acompanhará e avaliará às ações desenvolvidas, dentro dos objetivos e metas propostas.
Sem prejuízo da avaliação discriminada no item antecedente, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle previstos nalegislação.

13. OBRIGAÇÕES DA OSCPARCEIRA
É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:
Preservar e manter o local e/ou imóvel limpo e organizado;
Manter afixada no imóvel, placa de identificação do Projeto;
Executar o serviço conforme estabelecido no plano de trabalho e firmado através do Termo de Colaboração, devendo o mesmo estar em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;
Contratar profissionais com experiência comprovada na área de atuação para ministrarem as aulas, apresentando Curriculum Vitae, respectivos certificados na contratação, bem como CREF, salvo exceções previstas pelo próprio Conselho.
Providenciar a imediata substituição do Profissional em caso de ausência do mesmo, para que não haja prejuízo no desenvolvimento das turmas sendo o profissional substituído com as mesmo grau de escolaridade do primeiro contratado.
Manter quadro de recursos humanos conforme especificações do item 8. deste anexo e afixar em local visível os nomes e quadro de profissionais doserviço;
Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços informatizados ou manuais, adotados pela Secretaria Municipal Esporte e Lazer;
Realizar avaliação sistemática dos participantes e suas famílias, conforme indicadores estabelecidos pelo item 11. Deste anexo;
Informar à administração pública (trimestral), a existência de vagas destinadas ao objeto do presente;
Prestar à administração pública, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
Promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;
Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;
Manter no local um registro individual e atualizado dos alunos, contendo a autorização dos pais e/ou responsáveis, endereço e telefone do aluno, escola onde está matriculado, série/ano e período em que estuda.
Manter atualizados os registros de atendimento;
Apresentar à administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do serviço executado.
Encaminhar para análise e autorização prévia da COORDENAÇÃO do programa todas as alterações no Plano de Trabalho.
Manter os horários atualizados junto a Secretaria de Esporte e Lazer.
Caso ocorra mudanças de horários nos atendimentos comunicar com antecedência através de oficio a Secretaria de Esportes.
Caso ocorra pretensão de alteração de local enviar pedido através de oficio a Secretaria Municipal de Esportes.
A Organização da Sociedade Civil deverá garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria.
Garantir o cumprimento das metas.
Solicitar a substituição de qualquer profissional, se entender que o mesmo não está cumprindo as metas estipuladas ou não cumpre com as diretrizes didático-pedagógicas estabelecidas. O prazo para o atendimento da substituição será de 05 (cinco) dias, após notificação à OSC.

14. OBRIGAÇÕES DOCONCEDENTE

Caberá àSecretaria Municipal de Esporte e Lazer -SEMEL, por Intermédio da Comissão de Monitoramento e Avaliação:
Acompanhar e avaliar as atividades realizadas pela OSC nas unidades.
Advertir, por escrito, quando não atingido, após o 2° (segundo) mês, o atendimento mínimo de 75% oitenta por cento) determinado à OSC, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar o problema.
Advertir, por escrito, quando não atingido, após o 4° (quarto) mês, o atendimento mínimo de 100% (cem por cento) determinado à OSC, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar o problema, ficando sujeita à redução de turmas e readequação do plano de trabalho.
Repassar os valores de acordo com o plano de trabalho e manual de prestação de contas vigente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Lei nº 13.019/2017.
Solicitar o encerramento da parceria, quando o mesmo não estiver cumprindo algum item.

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO III

MINUTA DA PROPOSTA

(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

1 . DADOS CADASTRAIS		
Proponente		
Informar a razão social da organização		
CNPJ	Data de abertura do CNPJ	
Informar o número do CNPJ da organização	Informar a data de abertura do CNPJ (formato dd/mm/ aaaa)	
Endereço		
Informar o endereço em que a instituição está sediada		
Bairro:	Cidade	CEP
Informar o Bairro	Informar a cidade	Informar o CEP
Telefone	E-m ail	
Informar um telefone fixo	Informar o e- mail da instituição	
Nome do representante legal:		
Informar o nome completo do representante legal da instituição		
Endereço Residencial do representantelegal		
Informar o endereço residencial do representante legal (Rua, nº - bairro – cidade – UF)		
CPF	R.G.	Telefone(s)
Informar o CPF do representantelegal	Informar o nº . do RG do representante legal	Informar o telefone do representante legal, com DDD
Período de Mandato da Diretoria		
De ____/ _____/ _____ a_____/_____/_____.		
Município:		
Prefeitura Municipal de Paranavaí/ Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		

2 . NOME DO PROJETO/ ATIVIDADE

Informar o título ou nome do projeto/atividade.
3 . APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DE ATUAÇÃO
Descrever o objeto e objetivo da OSC, as principais atividades executadas, um breve histórico de ações realizadas (preferencialm ente aquelas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada), público atendido, região de atuação, dentre outrasinformações.
(Limite de 2 laudas).
4 . JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO
Elaborar as razões de interesse na realização da parceria.
5 . DESCRIÇÃO DA REALIDADE
Descrever a realidade na qual o objeto da proposta de insere (local, regional ou municipal), principais desafios encontrados, a relação desta realidade com o objeto da proposta e coma execução da proposta apresentada irá impactar nestarealidade.
6 . OBJETO DA PROPOSTA
Descrever o objeto da proposta apresentada. Em geral, se apresenta através de verbos no infinitivo (realizar, executar, promover, capacitar, etc).
7 . DESCRIÇÃO DA PROPOSTA
Descrever a proposta demonstrando as ações previstas, o público estimado, a área de abrangência, os resultados esperados e a forma como se pretende alcançar os objetivos.

8 . FORMA DE EXECUÇÃO 1				
Metas Macro ações resultados parciais a serem realizadas. Devem ser quantificáveis, verificáveis e com prazo definido.	Ações Operações concretas a serem realizadas para o atingim ento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de m ais de um a ação.	Indicadores Unidade de medida do alcance de uma meta. É a forma de aferição do cumprimento ou nãoda meta. Deve ser passível de verificação.	Documentos para verificação Documentos que contémos elementos para verificação dos indicadores. É o instrumental no qual o indicador pode ser analisado. Ex. fotografias, Lista de presença, planilha, banco dedados, certificados, etc.	Período de verificação Prazo em que a meta deverá seratingida.

9 . PRAZO DE EXECUÇÃO
Estabelecer o prazo de execução das ações a serem realizadas no âmbito da proposta (menor ou coincidente com o prazo de vigência da parceria – que também acoberta atos de preparação e de encerramento das ações realizadas).
10. PREVISÃO DE RECEITAS EDESPESAS
1 0 .1 Previsão de Receitas

10.2 Previsão de Despesas

Coluna 1 – Natureza da Despesa
Informar as naturezas de despesas previstas para a execução da proposta (despesas com pessoal e encargos, aquisição de materiais, transporte, mobiliário, serviços de terceiros, contratações, transporte,etc.);

Coluna 2 – Origem do Recurso
Informar se o recurso referente àquela natureza de despesa terá origem no repasse de recursos do Município ou emcontrapartida da organização;

Coluna 3 – Valor estimado
Informar o valor estimado da despesa, bem ou serviço necessário à execução do objeto. A organização deve apresentar valores de acordo com aqueles praticados no mercado, sugere-se, se possível, a apresentação de uma referência de preço. Esta referência possibilita à Comissão de Seleção maior facilidade para analisar a exequibilidade financeira da proposta.

11 .CONTRA PARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOUVER) :

Descrever os bens, serviços e despesas complementares a serem aportados na execução da parceria, com a respectiva forma de mensuração.
12. ASSINATURA DAOSC

Paranavaí, _____ de _____ de 20___

_____
Nome/ Assinatura da Organização da Sociedade Civil
13 . APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO

Paranavaí,_____de de20__

_____
Nome/ Assinatura do Técnico Responsável

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL Nº 54/2019

Prezados Senhores (as), Pela presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº ..... e seus Anexos, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público nº _____ da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Paranavaí, ___de _____, de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO				
1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE				
Proponente:				**CNPJ:**
Inscrição Municipal:				
Nº do Registro no Conselho Municipal de Esporte e Lazer:				**Validade:** / /
Programa/Regime:				**Validade:** / /
Endereço:				
Cidade:	**UF:**	**CEP:**	**DDD/Telefone:** ( )	**E-mail:**
Dados bancários *(conta específica para a parceria, aberta após registo da mesma)*	**Banco:** *(Obs.: Banco público)*		**Agência:**	**Conta:**
Nome do representante legal do proponente:				
CPF:	**RG:**		**Cargo/Função:**	**DDD/Telefone:** ( )
Endereço Residencial do representante legal:				
Período de Mandato da Diretoria:				
2 - DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE				
Denominação: Município de Paranavaí/ Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				**CNPJ:** 76.977.768/0001-81
Endereço:. Av. Deputado Heitor de Alencar Furtado				
Cidade: Paranavaí		**UF:** Paraná		
Representante Legal: Rafael Octaviano de Souza				
CPF: 835.901.379-91		**RG:4.357.237-7**	**DDD/Telefone:** (44) 99954-8107	
3 – OBJETO DA PARCERIA				
4 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO				

4.1 - Título do Projeto	**4.2 - Prazo de Execução**
Nome do projeto.	*10 meses*
5DESCRIÇÃO DA REALIDADE E CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO	
6 - PÚBLICO ALVO	
7 - OBJETIVOS	
8 – METAS	
9–METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES	
10–METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO	

11 - PLANO DE APLICAÇÃO E PLANILHA DETALHADA

Item	**Especificação**	**Valor Total Elemento**
1	**Material de Consumo**	**R$**
1.1	Material Educativo e Esportivo	R$
1.2	Material Farmacológico	R$
1.3	Combustível	R$
1.4	Material de Limpeza	R$
1.5	Uniformes tecidos e aviamentos	R$
1.6	Gêneros alimentícios	R$
1.7	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
2	**Transportes de Despesas com Locomoção**	**R$**
2.1	Locação de transporte	R$
3	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**R$**
3.1	Serviços de telecomunicação	R$
3.2	Monitoramento	R$
3.3	Água	R$
3.4	Luz	R$
3.5	Internet	R$
.36	Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R$
.3.7	Manutenção de máquinas e equipamentos	R$
3.8	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
4	**Vencimentos e Salários**	**R$**
4.1	Pessoal	R$
4.2	13°	R$
4.3	Férias	R$
4.4	INSS	R$
4.5	FGTS	R$
4.6	PIS	R$
4.7	Rescisão	R$
4.8	Multa (indenizações trabalhistas)	R$
4.9	Abono	R$
4.10	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$**

RECURSOS			
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QUANTIDADE DE ITENS**	**VALOR TOTAL (em R$)**
Investimento	Equipamentos / Material Permanente		
Custeio	Material de Consumo		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		
TOTAL RECURSOS			

12 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
-	-	-	-
Maio	Junho	Julho	Agosto
-	-	-	-
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-

Paranavaí, de de20 .

Assinatura do Representante legal da Organização da Sociedade Civil

Paranavaí, de de20 .

Nome/Assinatura do Técnico Responsável pelo Projeto Descritivo e Plano de Trabalho

13. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto ao Município de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública, direta ou indireta, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ **Nome do Presidente** **Nome da Entidade**

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VI

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTESDA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

[identificação da organização da sociedade civil – OSC], inscrita no CNPJ sob o nº ……., com sede à *[endereço completo]*, em cumprimento ao Edital de Chamamento Público nº ……, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:
I -não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III -tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV -tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
a)for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c)a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V -tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a)suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b)declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c)suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

d)declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
a)cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b)julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c)considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
§ 3º(Revogado).
§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
§ 5ºA vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
§ 6ºNão são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO – ART. 41, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 18.294/17

A Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, DECLARA que:

I -não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
II -não remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados em decorrência da parceria:
a)membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
b)servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
c)pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Observações:
1.Entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

2.Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Entidade _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____, CEP _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2.745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI como dirigentes ou controladores:
a)membros do Poder executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

b)servidor Público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.
Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	**Parente colateral**	**Parente por afinidade (familiares do cônjuge).**
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014

EU,_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de Presidente da OSC _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações previstas no artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

Paranavaí, _____ de_____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA

RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Função	**Escolaridade**	**Cargahorária**	**Quantidade**

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS
(descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SITUAÇÃO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIV

FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE DE ESTRUTURA FÍSICA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	METRAGEM

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XV

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC, denominada....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., com sede na Cidade de ....., no endereço ....., CEP .....,neste ato representada por seu(s) representante(s) legal (is)....., conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294,de 20de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público nº.../..e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado(fls. nº .....),todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração decorrente de Chamamento Público, Edital nº ....., tem por objeto ....., conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, ANEXO II, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.

1.2. Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA–DO PRAZO DEVIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de ..... a ....., podendo ser prorrogado, nas seguintes hipóteses:

a)por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** em, no mínimo,30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

b)de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "a" do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, ao final, parecer da Procuradoria Geral do Município.

2.3.A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea"b" do subitem 2.1objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do:

a)Gestor da parceria, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, com respectiva aprovação pelo Secretário responsável pela parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação; ou da

b)**OSC PARCEIRA**, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo Gestor da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações do Termo de Colaboração e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante **Termo Aditivo.**

3.2.1. Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria Geral do Município, órgão consultivo e autorização do Controlador Geral do Município.

3.2.1.1. Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria ,o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do Órgão de Controle Interno.

3.2.3. Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.2.3.1.Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.

3.2. A presente parceria poderá ser alterada de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

3.3. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata o subitem 3.1,do item 3 é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, por fim, parecer da Procuradoria Geral do Município.

3.4.Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

3.5. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1.daENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1.O(A) servidor(a) público(a)nomeado(a)como Gestor(a)deste Termo de Colaboração, Sr(a)Ieda Carla Candido representará a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí, na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:

a)acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho aprovado;

b)informar ao Secretário responsável pela parceria:
i) quando houver inexecução da parceria,
ii)quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração e
iv)quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

c)comunicar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;
c.1.)notificar a **OSC PARCEIRA,** no caso de verificada irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

d)sugerir ao Secretário responsável pela parceria a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1. do subitem 4.1.1na hipótese de não atendimento à notificação;

e)formalizar ao Secretário responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

f)emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**;

g)emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

h)disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.

4.1.2. Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no§ 2º, do art. 62,do Decreto Municipal nº 18.294/2017.

4.2.da OSC PARCEIRA:

4.2.1.O(A) Sr.(Sra.) ....., [incluir qualificação, telefone fixo e celular, cargo ocupado na OSC],é o responsável na interlocução com a **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA QUINTA–DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADESDAS PARTES

5.1.da**ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**:

a) publicar o extrato deste Termo de Colaboração na Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

b)manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta)dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final(art. 10,da Lei Federal nº 13.019/2014);

c)instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Colaboração, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;

d)custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;

e)fornecer manuais específicos, informando à **OSC PARCEIRA** eventuais alterações no seu conteúdo;

f)informar à **OSC PARCEIRA** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

g)prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;

h)transferir à **OSC PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste
Termo de Colaboração;

i)realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

j)viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;

k)monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Colaboração, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados.

5.2. daOSC PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração.
a.1.)zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;
a.2.)executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
a.3.)garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
a.4.)manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no inciso art. 40 do Decreto Municipal nº 18.294/2017, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;

b)manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e

exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas(§§ 1º e 2º, do inciso III, do art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017);
c.1.)não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d)apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira, acompanhados de relação de quantitative e comprovação documental do número de beneficiados atendidos, ou seja, documentos comprobatórios das pessoas atendidas pela entidade mensalmente, e prestar contas à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**;

e)responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento(inciso XV, do art. 34 c/c incisos I e II, do art. 51, ambos do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

f)permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Colaboração, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco*e prestando todas e quaisquer informações solicitadas(inciso XIII, do art. 34, do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

g)utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração em conformidade com o objeto pactuado;

h)por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de constas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);

i)efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;
i.1.)manter registros, arquivos ,controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

j)observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 51 e 52 do Decreto Municipal nº 18.294/2017;

k)comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;

l)divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, art. 96, do Decreto Municipal nº 18.294/2017;

m)submeter previamente à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o)responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a inadimplência da**OSC PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** que estiverem sobre os seus cuidados;

q) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;

r)comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;

s)manter os recursos aplicados nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017, enquanto não utilizados;

t)não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.

CLÁUSULA SEXTA –DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O monitoramento e a avaliação será efetuada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos(as) servidores(as) ....., nomeados(as) mediante a Portaria nº .....

6.1.O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a **OSC PARCEIRA** está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.

7.2.A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

7.5.A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.6.A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

7.7.A **OSC PARCEIRA** deverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executada sdurante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.

7.8.A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7.9.A **ENTIDADE PÚBLICA MUNICPAL** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

7.10. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovada, sob pena de responsabilidade solidária a Secretaria responsável pela parceria determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a **OSC PARCEIRA** em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.15. Se no transcurso das providências determinadas no item 9.11 deste artigo, a **OSC PARCEIRA** devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

7.16. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a **OSC PARCEIRA** envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

7.17. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto**.**

7.18. A **OSC PARCEIRA** deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA OITAVA–DO VALOR TOTAL DE REPASSE,DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOE DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de R$ ..... (.....), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado(Anexo ...deste instrumento).

8.2. As despesas com a execução deste Termo de Colaboração correrão por conta da(s)seguinte(s)dotação(ões) orçamentárias:

Órgão 04 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Fonte: 1000

CLÁUSULA NONA-DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROSE DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1.O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3.A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4.O número deste Termo de Colaboração deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

9.5. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

a)utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;

b)pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c)pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;

d)pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

e)pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;

f)realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

g)repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA–DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Colaboração.

10.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

10.3.É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Colaboração para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA –DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a)retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b)assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

c)no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocara **OSC PARCEIRA** participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

d)Na impossibilidade justificada da convocação de que trata a letra "c" do subitem 10.1.ou na ausência de interesse das OSCs convocadas, a Adminstração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA –DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

12.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **OSC PARCEIRA** formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

12.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 18.294/2017, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária;

III - declaração de inidoneidade.

13.2.É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

13.3.A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC PARCEIRA** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.4.A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

13.5.sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

13.6.A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.7.A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* deste artigo é de competência exclusiva do Secretário responsável pela parceria ou Presidente da Fundação Cultural e Controlador Geral do Município, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.8. Prescrevemno prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

13.9.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.

13.10. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindindo a qualquer tempo, nos termos do artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/201, no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas, bem como para o caso de descumprimento das regras previstas na Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 18.294/2017, Resolução nº 28/2011, Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em caso da dissolução da **OSC PARCEIRA**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

16.2. Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Colaboração, o valor fixado na Cláusula Oitava será reduzido proporcionalmente à redução da execução.

16.3. Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Colaboração, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.

16.4.A **OSC PARCEIRA** estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:

a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;

b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante Termo de Colaboração ou instrumento congênere.

16.5. Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

16.7. As omissões do presente Termo de Colaboração serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 18.294/2017, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2.E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, ... de ..... de 20.....

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

_____
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:B417F0DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.171/2019

Dispõe sobre designação de servidoras para prestarem serviços na função de Professora Substituta.

•***Considerando*** *os Memorandos nº. 1201 e 1202/2019, encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, que solicitam prorrogação de contratação de professoras substitutas,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** as servidoras municipais, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, abaixo relacionadas, para prestarem serviços na função de **Professora Substituta**, nos termos do Art. nº. 23 da Lei Municipal nº. 2.796/2006.

SUBSTITUTA	MATR.	SUBSTITUIÇÃO DE:	A PARTIR DE:	PERÍODO	ESCOLA
•ROSIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS	8341	RAQUEL DOS SANTOS SILVA	01/12/2019 A 17/12/2019	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL AYRTON SENNA DA SILVA
•KARLA DA SILVA LIMA	9293	RAQUEL DOS SANTOS SILVA	01/12/2019 A 17/12/2019	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL AYRTON SENNA DA SILVA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
• Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:A9AA60C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO ANEXO I - LEI Nº 4.791/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
ANEXO I - LEI Nº 4.791/2019

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - (Anexo 1 - Consolidado da Lei nº 4.320/64)

Receitas	Valor	Despesas	Valor
RECEITAS CORRENTES	232.694.438,00	DESPESAS CORRENTES	228.194.394,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	76.742.000,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	131.850.318,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	8.105.000,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	7.710.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	12.105.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	88.634.076,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.410.000,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	130.547.438,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.785.000,00		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	16.802.000,00		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	16.802.000,00		
		Superavit	4.500.044,00
Total	232.694.438,00	Total	232.694.438,00
Superavit do orçamento corrente	4.500.044,00		
RECEITAS DE CAPITAL	14.400.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	34.902.044,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	12.000.000,00	INVESTIMENTOS	29.820.044,00
ALIENAÇÃO DE BENS	500.000,00	INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.900.000,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	5.077.000,00
Deficit	20.502.044,00		
Total	34.902.044,00	Total	34.902.044,00
Resumo			
RECEITAS CORRENTES	232.694.438,00	DESPESAS CORRENTES	228.194.394,00
RECEITAS DE CAPITAL	14.400.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	34.902.044,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	16.802.000,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00
Total	263.896.438,00	Total	263.896.438,00

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

GILMAR PINHEIRO
Secretário Fazenda Pública

VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD
Contadora

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:FA7AD173

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2019

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**PREGÃO ELETRÔNICO**	
	Nr.: 151/2019 - PE	
RUA GETULIO VARGAS, 900	**Processo Administrativo:**	**203/2019**
	Processo de Licitação:	**208/2019**
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	**Data do Processo:**	**02/12/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretora De Compras (art.1º Do Decreto 18.093/17), NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	208/2019		
b) Licitação Nr.:	151/2019-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	19/12/2019		
e) Data da Adjudicação:	19/12/2019	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de ELETRODOMÉSTICOS (REFRIGERADORES/FORNO MICRO-ONDAS/LAVADORA DE ROUPAS), a serem destinados à Secretaria Municipal de Educação (Escolas e CMEIS); Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Assistência Social e Corpo de Bombeiros de Paranavaí/FUNREBOM.		

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 090391 - BORGHI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME	1	0,0000	14.152,00
- 100376 - GUILHERME JACOVOZZI NEVES 04702062921	1	0,0000	10.701,00
- 100389 - MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI	3	0,0000	94.500,00
	5		119.353,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Paranavaí, 19 de Dezembro de 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:5F9452EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 20.751/2019

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.723/2018,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2019, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$52.444,20(Cinquenta e dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.01(1731)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2.043	Outros Encargos com Pessoal	
100510.01.07.00.1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	

3190.13	Obrigações Patronais	4.046,36
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01(1732)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
04.122.0002.2.020	Outros Encargos com Pessoal	
100510.01.07.00.1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3190.13	Obrigações Patronais	4.118,95
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
08.01(1733)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. URBANO	
04.122.0002.2.092	Encargos com Pessoal - Sedur	
100510.01.07.00.1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3190.13	Obrigações Patronais	4.821,19
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.01(1734)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0012.2.150	Atividades Administrativas	
100510.01.07.00.1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3190.13	Obrigações Patronais	4.096,85
20	GABINETE DO PREFEITO	
20.01(1735)	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2.100	Atividade Governamental	
100510.01.07.00.1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3190.13	Obrigações Patronais	10.093,81
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
03.01(1736)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO	
04.122.0002.2.161	Encargos com Pessoal - SEDEC	
100510.01.07.00.1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3190.13	Obrigações Patronais	3.628,02
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.01(1737)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.605.0013.2.142	Atividades Administrativas	
100510.01.07.00.1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3190.13	Obrigações Patronais	2.916,13
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
14.01(1738)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
24.131.0002.2.120	Atividades de Comunicação Social	
100510.01.07.00.1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3190.13	Obrigações Patronais	4.874,23
19	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICICPIO	
19.01(1739)	COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL	
04.122.0002.2.693	Encargos com Pessoal - CGM	
100510.01.07.00.1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3190.13	Obrigações Patronais	1.878,73
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01(1740)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0002.2.570	Atividades Administrativas	
100510.01.07.00.1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3190.13	Obrigações Patronais	4.197,12
17	FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	
17.01(1741)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
13.392.0002.2.880	Atividades Administrativas	
100510.01.07.00.1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3190.13	Obrigações Patronais	4.680,89
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
15.01(1742)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0010.2.870	Atividades Administrativas	
100510.01.07.00.1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3190.13	Obrigações Patronais	3.091,92
TOTAL		**52.444,20**
Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta lei, decorrerádo excessorealde Arrecadação dasfontesabaixo descriminadas:		
100510.01.07.00.1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	52.444,20
TOTAL		**52.444,20**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 20dedezembrode 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:913F0491

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 20.752/2019

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.723/2018,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2019, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$150.051,13(Cento e cinquenta mil cinquenta e um reais e treze centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
08.01(1704)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. URBANO	

04.122.0002.2.092	Encargos com Pessoal - Sedur	
100510.01.07.00.1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3191.13	Obrigações Patronais	10.420,26
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01(1706)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
04.122.0002.2.020	Outros Encargos com Pessoal	
100510.01.07.00.1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3191.13	Obrigações Patronais	35.081,33
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.01(1707)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2.043	Outros Encargos com Pessoal	
100510.01.07.00.1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3191.13	Obrigações Patronais	13.576,07
19	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICICPIO	
19.01(1708)	COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL	
04.122.0002.2.693	Encargos com Pessoal - CGM	
100510.01.07.00.1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3191.13	Obrigações Patronais	2.973,02
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
03.01(1709)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO	
04.122.0002.2.161	Encargos com Pessoal - SEDEC	
100510.01.07.00.1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3191.13	Obrigações Patronais	3.747,91
20	GABINETE DO PREFEITO	
20.01(1710)	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2.100	Atividade Governamental	
100510.01.07.00.1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3191.13	Obrigações Patronais	15.238,57
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.01(1711)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0012.2.150	Atividades Administrativas	
100510.01.07.00.1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3191.13	Obrigações Patronais	4.733,09
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.01(1712)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.605.0013.2.142	Atividades Administrativas	
100510.01.07.00.1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3191.13	Obrigações Patronais	7.675,88
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
14.01(1713)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
24.131.0002.2.120	Atividades de Comunicação Social	
100510.01.07.00.1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3191.13	Obrigações Patronais	1.568,32
17	FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	
17.01(1714)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
13.392.0002.2.880	Atividades Administrativas	
100510.01.07.00.1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3191.13	Obrigações Patronais	1.820,80
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
15.01(1715)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0010.2.870	Atividades Administrativas	
100510.01.07.00.1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3191.13	Obrigações Patronais	1.218,68
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01(1716)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0002.2.570	Atividades Administrativas	
100510.01.07.00.1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3191.13	Obrigações Patronais	23.134,16
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIM. PÚBLICO E TRANSITO	
13.02(1166)	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO	
15.452.0015.2.080	Atividades da Diretoria de Trânsito	
100509.99.99.00.1509	Gerenciamento de Trânsito	
3191.13	Obrigações Patronais	22.863,04
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
04.01 (166)	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0006.2.230	Consórcio Intermunicipal de Saúde	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3171.70	Rateio pela Participação e Consórcio Público	6.000,00
TOTAL		**150.051,13**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01(1042)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
04.122.0002.2.271	Atividades de Fiscalização de Receitas - TEPP	
100510.01.07.00.1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3390.14	Diárias - Pessoal civil	4.300,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01(1043)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
04.122.0002.2.271	Atividades de Fiscalização de Receitas - TEPP	
100510.01.07.00.1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3390.14	Diárias - Pessoal civil	37.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01(1044)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
04.122.0002.2.271	Atividades de Fiscalização de Receitas - TEPP	
100510.01.07.00.1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3390.35	Serviços de consultoria	5.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	

11.01(1046)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
04.122.0002.2.271	Atividades de Fiscalização de Receitas - TEPP	
100510.01.07.00.1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	34.800,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01(1047)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
04.122.0002.2.271	Atividades de Fiscalização de Receitas - TEPP	
100510.01.07.00.1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3390.40	Serviços da tecnologia da informação e comunicação	7.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01(1048)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
04.122.0002.2.271	Atividades de Fiscalização de Receitas - TEPP	
100510.01.07.00.1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
4490.52	Equipamento e material permanente	4.500,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01(1697)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
04.123.0002.2.060	Atividades de Diretoria de Finanças	
100510.01.07.00.1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3190.05	Outros benefícios previdênciários do RPPS	500,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01(1698)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
04.123.0002.2.060	Atividades de Diretoria de Finanças	
100510.01.07.00.1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3190.11	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	1.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01(1055)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
04.123.0002.2.060	Atividades de Diretoria de Finanças	
100510.01.07.00.1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3390.14	Diárias - Pessoal Civil	20.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01(1663)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
04.129.0002.2.070	Atividades Diretoria de Receitas	
100510.01.07.00.1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3190.05	Outros benefícios previdênciários do RPPS	800,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01(1664)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
04.129.0002.2.070	Atividades Diretoria de Receitas	
100510.01.07.00.1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3190.11	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	4.900,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01(1665)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
04.129.0002.2.070	Atividades Diretoria de Receitas	
100510.01.07.00.1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3190.16	Outras despesas variáveis - Pessoal civil	400,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01(1696)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
04.122.0002.2.050	Atividades de Diretoria de Compras	
100510.01.07.00.1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3190.11	Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	988,09
13	SECRETARIA MUN. DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIM. PUBLICO E TRÂNSITO	
13.02(1176)	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
15.452.0015.2.080	Atividades da Diretoria de Trânsito	
100509.99.99.00.1509	Gerenciamento de Trânsito	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	22.863,04
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
04.01 (172)	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0006.2.230	Consórcio Intermunicipal de Saúde	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3372.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
TOTAL		**150.051,13**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 20dedezembrode 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:D5E1519E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO Nº 01 - CONTRATO Nº 140/2019 GP.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Pato Branco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Augustinho Zucchi, brasileiro, portador do RG nº 1.735.768-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº 361, La Salle, CEP 85.505-250, em Pato Branco - PR, denominado como CONTRATANTE, e de outro lado Hospital da Visão de Pato Branco Ltda, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 08.722.824/0001-87, estabelecida na Rua Pedro Ramires de Mello, nº 258, Centro, CEP: 85.501-250, em Pato Branco - PR, telefone: (46) 3225-5757, neste ato representada por Edson Luiz Granzotto, brasileiro, portador do RG nº 10.853, inscrita no CPF nº 446.767.009-20,

residente e domiciliado à Rua Manoel Ribas, nº 308, Apto. 203, Centro, CEP: 85.504-430, em Pato Branco – PR como CONTRATADO, tem certo e ajustado o Contrato de Prestação de Serviços n° 140/2019 GP., oriundo do Chamamento Público nº 05/2018, Inexigibilidade de Licitação nº 44/2019, Processo nº 155/2019, que tem por objeto a prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Nacional. Da Retificação: Serve a presente para corrigir o descritivo do item 20 do Lote 04 constante da Cláusula Terceira conforme quadro descritivo da Tabela com Descrição dos Serviços e Previsão de Execução Físico/Financeiro do Contrato de Prestação de Serviços nº 140/2019 GP., que passa a vigorar da seguinte forma:

Lote	Item	Qt.	Und	Descri.	Valor Unit.	Valor Total
4	20	12	Un	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA	24,24	290,88

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Pato Branco, 17 de dezembro de 2019.

Município de Pato Branco
Contratante.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Hospital da Visão de Pato Branco LTDA
Contratado.
EDSON LUIZ GRANZOTTO
Representante Legal

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:D0775F8E

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.600, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre Crédito Suplementar no exercício de 2019 no valor de R$ 2.922.000,00 (dois milhões novecentos e vinte e dois reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.261, de 19 de dezembro de 2018,
D E C R E T A:
Art. 1º Altera o Programa da Lei nº 5.053/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0006	Delegacia e Junta de Serviços Militar	20.000,00
0004	Supervisão e Acompanhamento Jurídico	3.000,00
0003	Divulgação Oficial	30.000,00
0035	Proteção ao Consumidor	4.000,00
0018	Planejamento Urbano	37.000,00
0012	Aquisição e Licitação de materiais e serviços	35.000,00
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	6.000,00
0020	Manutenção dos Serviços Rodoviários	2.000,00
0021	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Transito	55.000,00
0039	Manutenção do Ensino	701.000,00
0040	Promover a Cultura	40.000,00
0043	Manutenção da Saúde	1.736.000,00
0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	21.000,00
0026	Incentivo Atividade Comercial	16.000,00
0027	Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	34.000,00
0029	Atividades da Secretaria de Agricultura	68.000,00
0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	28.000,00
0041	Manutenção do Esporte	55.000,00
0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	26.000,00
0002	Supervisão e Coordenação Executiva	5.000,00
0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	-529.000,00
9999	Reserva de Contingencia	-1.000.000,00
0015	Arrecadação de Receitas	-45.000,00
0039	Manutenção do Ensino	-701.000,00
00043	Manutenção da Saúde	-647.000,00

Art. 2º Altera a ação da Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.006	Manter as atividades da Delegacia e da Junta de Serviços Militar	20.000,00
2.004	Manutenção das atividades da Assessoria Jurídica	3.000,00
2.003	Manutenção das atividades da Assessoria de Imprensa	30.000,00
2.086	Manutenção das atividades do PROCON, aquisição de veículos e construção de sede própria	4.000,00
2.238	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	25.000,00
2.327	Manutenção das atividades da Divisão de Urbanismo	12.000,00
2.015	Manutenção da Coordenadoria de Compras e Licitações	35.000,00
2.022	Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos	4.000,00
2.023	Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	2.000,00
2.314	Manutenção do Departamento de Frotas	2.000,00

2.032	**Manutenção das atividades da Coordenadoria de Trânsito**	**55.000,00**
2.096	**Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos**	**46.000,00**
2.099	**Manutenção das atividades do FUNDEB 40%**	**457.000,00**
2.276	**Manutenção do Ensino Fundamental**	**198.000,00**
2.108	**Manutenção do Departamento de Cultura**	**40.000,00**
2.114	**Manutenção dos serviços administrativos e de assistência a Saúde da UC - Unidade central e UBs - Unidades Básicas**	**142.000,00**
2.122	**Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde – ACS**	**100.000,00**
2.123	**Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal**	**132.000,00**
2.125	**Manutenção das Atividades Ambulatoriais e dos Programas Educativos e Preventivos**	**370.000,00**
2.252	**Manutenção da estratégia saúde da família – ESF**	**383.000,00**
2.278	**Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs**	**400.000,00**
2.130	**Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Central**	**36.000,00**
2.279	**Manutenção dos Serviços do CAPS**	**30.000,00**
2.124	**Manutenção do Programa Agentes Endêmicos**	**16.000,00**
2.131	**Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental**	**42.000,00**
2.124	**Manutenção do Programa Agentes Endêmicos**	**50.000,00**
2.129	**Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica**	**35.000,00**
2.199	**Manutenção e capacitação dos Membros do Conselho Tutelar**	**5.000,00**
2.208	**Manutenção do CRAS - Proteção Social Básica**	**16.000,00**
2.046	**Manutenção das atividades da Marcenaria**	**8.000,00**
2.054	**Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico**	**34.000,00**
2.048	**Manutenção das atividades do Departamento da Micro e Pequena Empresa**	**8.000,00**
2.073	**Manutenção das atividades do Interior**	**68.000,00**
2.076	**Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente**	**28.000,00**
2.224	**Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer**	**55.000,00**
2.241	**Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro**	**10.000,00**
2.269	**Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação**	**16.000,00**
2.371	**Manutenção do Gabinete da Secretaria Executiva**	**5.000,00**
1.102	**Construção do Paço Municipal**	**-529.000,00**
2.999	**Reserva de Contingencia**	**-1.000.000,00**
2.019	**Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização**	**-45.000,00**
2.095	**Manutenção dos Centros de Educação Infantil**	**-46.000,00**
2.254	**Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental**	**-120.000,00**
2.098	**Manutenção das atividades do FUNDEB 60%**	**-457.000,00**
2.276	**Manutenção do Ensino Fundamental**	**-78.000,00**
2.252	**Manutenção da estratégia saúde da família – ESF**	**-92.000,00**
2.278	**Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs**	**-105.000,00**
2.355	**Manutenção de Serviços de Assistência à Saúde - Ambulatorial e Hospitalar**	**-200.000,00**
2.129	**Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica**	**-250.000,00**

Art. 3º - Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de dotação de Fonte de Recursos Vinculada no valor de R$ 2.922.000,00 (dois milhões novecentos e vinte e dois reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	**Especificação**	**Valor R$**
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.03	**DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0006	**Delegacia e Junta de Serviços Militar**	
2.006	Manter as atividades da Delegacia e da Junta de Serviços Militar	
3.1.90.11 – 000 (1302)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
3.1.91.13 – 000 (1306)	Obrigações Patronais	5.000,00
	Sub Total	**20.000,00**

02.04	**ASSESSORIA JURIDICA**	
02	**Judiciaria**	
02.062	**Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário**	
02.062.0004	**Supervisão e Acompanhamento Jurídico**	
2.004	Manutenção das atividades da Assessoria Jurídica	
3.1.90.11 – 000 (1311)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.000,00

02.05	**DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**	
04	**Administração**	
04.131	**Comunicação Social**	
04.131.0003	**Divulgação Oficial**	
2.003	Manutenção das atividades da Assessoria de Imprensa	
3.1.90.11 – 000 (1320)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
3.1.90.13 – 000 (1321)	Obrigações Patronais	10.000,00
	Sub Total	**30.000,00**

02.06	**UNIDADE DO PROCON**	
14	**Direitos da Cidadania**	
14.422	**Direitos Individuais, Coletivos e Difusos**	
14.422.0035	**Proteção ao Consumidor**	
2.086	Manutenção das atividades do PROCON, aquisição de veículos e construção de sede própria	
3.1.90.13 – 000 (1332)	Obrigações Patronais	4.000,00

Código	**Especificação**	**Valor R$**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**	
04.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infra Estrutura Urbana**	
15.451.0018	**Planejamento Urbano**	
2.238	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	
3.1.90.11 – 000 (1359)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00

3.1.90.13 – 000 (1360)	Obrigações Patronais	5.000,00
	Sub Total	**25.000,00**

2.327	Manutenção das atividades da Divisão de Urbanismo	
3.1.90.11 – 000 (1382)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	9.000,00
3.1.90.13 – 000 (1383)	Obrigações Patronais	3.000,00
	Sub Total	**12.000,00**

Código	**Especificação**	**Valor R$**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0012	**Aquisição e Licitação de materiais e serviços**	
2.015	Manutenção da Coordenadoria de Compras e Licitações	
3.1.90.11 – 000 (1432)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
3.1.90.13 – 000 (1433)	Obrigações Patronais	5.000,00
	Sub total	**35.000,00**

Código	**Especificação**	**Valor R$**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infra Estrutura Urbana**	
15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.022	Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos	
3.1.90.11 – 000 (1561)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.000,00

06.03	**DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA**	
25	**Energia**	
25.752	**Energia Elétrica**	
25.752.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.023	Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	
3.1.90.13 – 000 (1606)	Obrigações Patronais	2.000,00

06.04	**DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0020	**Manutenção dos Serviços Rodoviários**	
2.314	Manutenção do Departamento de Frotas	
3.1.90.13 – 000 (1625)	Obrigações Patronais	2.000,00

06.05	**DEPARTAMENTO DE TRANSITO**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0021	**Manutenção das atividades da Coordenadoria de Transito**	
2.032	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Trânsito	
3.1.90.11 – 510 (1637)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	45.000,00
3.1.91.13 – 000 (1644)	Obrigações Patronais	10.000,00
	Sub Total	**55.000,00**

Código	**Especificação**	**Valor R$**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.096	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	
3.1.90.11 – 103 (2450)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	46.000,00

07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.099	Manutenção das atividades do FUNDEB 40%	
3.1.90.11 – 102 (2495)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	400.000,00
3.1.90.13 – 102 (2496)	Obrigações Patronais	30.000,00
3.1.91.13 – 102 (2500)	Obrigações Patronais	27.000,00
	Sub Total	**457.000,00**

2.276	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11 – 104 (2501)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	190.000,00
3.1.90.13 – 104 (2502)	Obrigações Patronais	8.000,00
	Sub Total	**198.000,00**

07.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
12	**Educação**	
12.392	**Difusão Cultural**	
12.392.0040	**Promover a Cultura**	
2.108	Manutenção do Departamento de Cultura	
3.1.90.11 – 000 (1657)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	35.000,00
3.1.90.13 – 000 (1658)	Obrigações Patronais	5.000,00
	Sub Total	**40.000,00**

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
08.01	**ATENÇÃO BASICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.114	Manutenção dos serviços administrativos e de assistência a Saúde da UC - Unidade central e UBs - Unidades Básicas	
3.1.90.11 – 000 (2182)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
3.1.90.11 – 303 (2183)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	120.000,00
3.1.90.13 – 000 (2184)	Obrigações Patronais	5.000,00
3.1.90.13 – 303 (2185)	Obrigações Patronais	2.000,00
	Sub Total	**145.000,00**

2.122	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS	
3.1.90.11 – 303 (2216)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	65.000,00
3.1.90.13 – 303 (2219)	Obrigações Patronais	35.000,00
	Sub total	**100.000,00**

2.123	Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal	
3.1.90.11 – 303 (2226)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	105.000,00
3.1.91.13 – 303 (2232)	Obrigações Patronais	27.000,00
	Sub total	**132.000,00**

2.125	Manutenção das Atividades Ambulatoriais e dos Programas Educativos e Preventivos	
3.1.90.11 – 303 (2236)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	370.000,00

2.252	Manutenção da estratégia saúde da família – ESF	
3.1.90.11 – 303 (2249)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	310.000,00
3.1.91.13 – 303 (2259)	Obrigações Patronais	73.000,00
	Sub Total	**383.000,00**

08.02	**URGENCIA E EMERGENCIA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.278	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs	
3.1.90.11 – 303 (2279)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	400.000,00

08.03	**MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.130	Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Central	
3.1.90.11 – 303 (2308)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
3.1.91.13 – 303 (2313)	Obrigações Patronais	6.000,00
	Sub Total	**36.000,00**

2.279	Manutenção dos Serviços do CAPS	
3.1.90.11 – 303 (2319)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00

08.04	**MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.305	**Vigilância Epidemiológica**	
10.305.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.124	Manutenção do Programa Agentes Endêmicos	
3.1.90.11 – 303 (2367)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
3.1.91.13 – 303 (2374)	Obrigações Patronais	1.000,00
	Sub Total	**16.000,00**

2.131	Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental	
3.1.90.11 – 494 (2348)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	37.000,00
3.1.91.13 – 494 (2359)	Obrigações Patronais	5.000,00
	Sub total	**42.000,00**

2.124	Manutenção do Programa Agentes Endêmicos	
3.1.90.11 – 494 (2368)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	32.000,00
3.1.90.13 – 494 (2370)	Obrigações Patronais	18.000,00
	Sub Total	**50.000,00**

08.05	**ASSISTENCIA FARMACEUTICA**	
10	**Saúde**	
10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.129	Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	
3.1.90.11 – 303 (2383)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	35.000,00

Código	Especificação	Valor R$
09	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
09.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	
2.199	Manutenção e capacitação dos Membros do Conselho Tutelar	

3.1.90.11 – 000 (1692)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00

09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0023	**Assistência Comunitária**	
2.208	Manutenção do CRAS - Proteção Social Básica	
3.1.90.11 – 934 (1768)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	16.000,00

Código	Especificação	Valor R$
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
11	**Trabalho**	
11.333	**Empregabilidade**	
11.333.0026	**Incentivo Atividade Comercial**	
2.046	Manutenção das atividades da Marcenaria	
3.1.90.11 – 000 (1818)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.000,00

22	**Indústria**	
22.661	**Promoção Industrial**	
22.661.0027	**Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias**	
2.054	Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico	
3.1.90.11 – 000 (1838)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	31.000,00
3.1.90.13 – 000 (1839)	Obrigações Patronais	3.000,00
	Sub Total	**34.000,00**

23	**Comercio e Serviços**	
23.691	**Promoção Comercial**	
23.691.0026	**Incentivo Atividade Comercial**	
2.048	Manutenção das atividades do Departamento da Micro e Pequena Empresa	
3.1.90.11 – 000 (1854)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.000,00

Código	Especificação	Valor R$
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICUTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.073	Manutenção das atividades do Interior	
3.1.90.11 – 000 (1927)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
3.1.90.13 – 000 (1928)	Obrigações Patronais	3.000,00
3.1.91.13 – 000 (1932)	Obrigações Patronais	15.000,00
	Sub total	**68.000,00**

Código	Especificação	Valor R$
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.076	Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.1.90.11 – 000 (1955)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	22.000,00
3.1.90.13 – 000 (1956)	Obrigações Patronais	6.000,00
	Sub Total	**28.000,00**

Código	Especificação	Valor R$
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
12.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Deposto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.224	Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
3.1.90.11 – 000 (2058)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	55.000,00

Código	Especificação	Valor R$
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.02	**DEPARTAMENTO DO PARQUE TECNOLOGICA**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.573	**Difusão do Conhecimento Cientifico e Tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.241	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	
3.1.90.11 – 000 (2087)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00

17.04	**DEPARTAMENTO DE INCUBADORA**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.573	**Difusão do Conhecimento Cientifico e Tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.269	Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação	
3.1.90.11 – 000 (2105)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11.000,00
3.1.90.13 – 000 (2106)	Obrigações Patronais	5.000,00
	Sub Total	**16.000,00**

Código	Especificação	Valor R$
19	**SECRETARIA EXECUTIVA**	
19.01	**GABINETE DO SECRETARIO**	

04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0002	**Supervisão e Coordenação Executiva**	
2.371	Manutenção do Gabinete da Secretaria Executiva	
3.1.91.13 – 000 (2123)	Obrigações Patronais	5.000,00
Total		**2.922.000,00**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação parcial e/ou total das dotações orçamentárias constantes do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	**Especificação**	**Valor R$**
05	**SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
1.102	Construção do Paço Municipal	
4.4.90.51 – 000 (1411)	Obras e Instalações	-529.000,00

99	**Reservas**	
99.999	**Reserva de Contingencia**	
99.999.9999	**Reserva de Contingencia**	
2.999	Reserva de Contingencia	
9.9.99.99 – 999 (1470)	Reserva de Contingencia	-1.000.000,00

05.03	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**	
04	**Administração**	
04.129	**Administração de Receitas**	
04.129.0015	**Arrecadação de Receitas**	
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	
3.1.90.11 – 510 (1484)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-45.000,00

Código	**Especificação**	**Valor R$**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**	
	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.1.90.11 – 103 (2450)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-46.000,00

12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
3.1.91.13 – 104 (2435)	Obrigações Patronais	-57.000,00
3.3.50.43 – 104 (1436)	Subvenções Sociais	-63.000,00
	Sub Total	**120.000,00**

07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.098	Manutenção das atividades do FUNDEB 60%	
3.1.90.11 – 101 (2492)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-457.000,00

2.276	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.91.13 – 104 (2506)	Obrigações Patronais	-78.000,00

Código	**Especificação**	**Valor R$**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
08.01	**ATENÇÃO BASICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.252	Manutenção da estratégia saúde da família - ESF	
3.1.90.11 – 494 (2250)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-92.000,00

08.02	**URGENCIA E EMERGENCIA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.278	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs	
3.1.90.11 – 000 (2278)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-105.000,00

08.03	**MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.355	Manutenção de Serviços de Assistência à Saúde - Ambulatorial e Hospitalar	
3.1.90.11 – 000 (2278)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-200.000,00

08.05	**ASSISTENCIA FARMACEUTICA**	
10	**Saúde**	
10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	

10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.129	Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	
3.3.90.32 – 000 (2389)	Material, bem ou serviços para Distribuição Gratuita	-250.000,00
Total		**-2.922.000,00**

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em 13 de dezembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:B5D9942B

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATOS DE TERMOS DE COLABORAÇÃO

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2019	
PARTES:	**- MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ALBERGUE BOM SAMARITANO**
OBJETO:	Realizar atividades inerentes ao projeto "Alimentação e Vida Saudável", articulado ao serviço de Acolhimento Institucional na modalidade de Abrigo Institucional, oferecida pela entidade, com o objetivo não só de acolher, mas também de proporcionar o trabalho em grupo, potencializando suas habilidades manuais, com ênfase no protagonismo e na elevação da autoestima, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação anexo ao instrumento.
VALOR:	A Administração Pública repassará a OSC o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em parcela única a ser depositada até o dia 31 de dezembro de 2019, advindo de Emenda Parlamentar da União, tendo como número da programação: 411850120190002, conforme consta no Sistema SIGTV – Sistema de Gestão de Transferência Voluntarias.
Vigência	12 (doze) meses a partir da data de assinatura
FORO:	Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Pato Branco, 20 de dezembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2019	
PARTES:	**- MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATO BRANCO - APAE**
OBJETO:	Promover e articular ações de defesa e garantia de direito, prevenção, orientações, atendimento e apoio a família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência intelectual e/ou múltiplas através de realização de diversas oficinas culturais e esportivas conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação anexo ao instrumento.
VALOR:	A Administração Pública repassará a OSC o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em parcela única a ser depositada até o dia 31 de dezembro de 2019, advindo de Emenda Parlamentar da União, tendo como número da programação: 411850120190002, conforme consta no Sistema SIGTV – Sistema de Gestão de Transferência Voluntarias.
Vigência	12 (doze) meses a partir da data de assinatura
FORO:	Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Pato Branco, 20 de dezembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2019	
PARTES:	**- MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE PREVENÇÃO DO CÂNCER – GAMA – GRUPO DE APOIO À MAMA**
OBJETO:	Estabelecer as condições para a execução de serviços necessários para o acolhimento de forma gratuita de pessoas que se encontram fora do domicílio realizando tratamento relacionado ao câncer e outros agravos de saúde, as quais necessitam de acolhimento humanizado, contemplando um rol de atividades expressas no Plano de Trabalho e Plano de Aplicação anexo ao instrumento.
VALOR:	A Administração Pública repassará a OSC o valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) em parcela única a ser depositada até o dia 31 de dezembro de 2019, advindo de Emenda Parlamentar da União, tendo como número da programação: 411850120190002, conforme consta no Sistema SIGTV – Sistema de Gestão de Transferência Voluntarias.
Vigência	12 (doze) meses a partir da data de assinatura
FORO:	Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Pato Branco, 20 de dezembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17/2019	
PARTES:	**- MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA**
OBJETO:	Estabelecer as condições para a execução de oficinas direcionadas a crianças e adolescentes em período de contra turno escolar, afastando as crianças e adolescentes da vulnerabilidade das ruas e dos perigos, ofertando assim através da música erudita os eixos de convivência social, o direito de ser e a participação. As ações desenvolvidas estarão atreladas às oficinas de instrumentalização conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação anexo ao instrumento.
VALOR:	A Administração Pública repassará a OSC o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em parcela única a ser depositada até o dia 31 de dezembro de 2019, advindo de Emenda Parlamentar da União, tendo como número da programação: 411850120190001, conforme consta no Sistema SIGTV – Sistema de Gestão de Transferência Voluntarias.

Vigência	12 (doze) meses a partir da data de assinatura
FORO:	Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Pato Branco, 20 de dezembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 19/2019	
PARTES:	**- MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO**
OBJETO:	Estabelecer as condições para a execução de projetos e ações relacionadas aos idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, que estejam acolhidos na entidade, com a finalidade de garantir a proteção integral, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação anexo ao instrumento.
VALOR:	A Administração Pública repassará a OSC o valor de R$ 110.000,00 (Cento e Dez mil) em parcela única a ser depositada até o dia 31 de dezembro de 2019, advindo de Emenda Parlamentar da União, tendo como número da programação: 411850120190002, conforme consta no Sistema SIGTV – Sistema de Gestão de Transferência Voluntarias.
Vigência	12 (doze) meses a partir da data de assinatura
FORO:	Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Pato Branco, 20 de dezembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2019	
PARTES:	**- MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO MISSÃO VIDA NOVA**
OBJETO:	Execução de oficinas direcionadas aos indivíduos, com vivência de situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, que estejam acolhidos na entidade, com a finalidade de contribuir, restaurar e preservar a autonomia do público em questão. As ações desenvolvidas estarão atreladas às oficinas de panificação e confeitaria, esporte e lazer, de preparação de alimentos e oficinas de hortaliças, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação anexo ao instrumento.
VALOR:	A Administração Pública repassará a OSC o valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) em parcela única a ser depositada até o dia 31 de dezembro de 2019, advindo de Emenda Parlamentar da União, tendo como número da programação: 411850120190002, conforme consta no Sistema SIGTV – Sistema de Gestão de Transferência Voluntarias.
Vigência	12 (doze) meses a partir da data de assinatura
FORO:	Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Pato Branco, 20 de dezembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 18/2019	
PARTES:	**- MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL REMANSO DA PEDREIRA**
OBJETO:	Estabelecer as condições para a execução de ações, englobando diversas oficinas que visam estimular as crianças a permanecerem longe das ruas e da marginalidade, desenvolvendo o aprimoramento de suas capacidades e talentos conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação anexo ao instrumento.
VALOR:	A Administração Pública repassará a OSC o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em parcela única a ser depositada até o dia 31 de dezembro de 2019, advindo de Emenda Parlamentar da União, tendo como número da programação: 411850120190001, conforme consta no Sistema SIGTV – Sistema de Gestão de Transferência Voluntarias.
Vigência	12 (doze) meses a partir da data de assinatura
FORO:	Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Pato Branco, 20 de dezembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:3AB7FDFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°86/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2019

JUSTIFICATIVA

1. **OBJETO:**
2.

AQUISIÇÃO DE NOTAS DE PRODUTOR RURAL PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	10,00	MIL	NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL (4 VIAS)- 1 VIA 24X28 CM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTOCOPIATIVO CB 54G; 1 VIA 24X28 CM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTOCOPIATIVO CFB 55G; 1 VIA 24X28 CM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTOCOPIATIVO CFB 55G; 1 VIA 24X28 CM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTOCOPIATIVO CF 52G;		630,00	6.300,00
Total						6.300,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.624.932/0001-04, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 126/2019 , foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 27 de novembro de 2019

ALECIO MAROLI
Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:9C75E485

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS N°12/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2019

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PACIENTES, COM MOTORISTA, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS, PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR, PARA DESLOCAMENTO AOS HOSPITAIS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA, A SER REMUNERADO POR QUILOMETRO RODADO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	7.000,00	KM	VEÍCULO DO TIPO UTILITÁRIO VAN CAPACIDADE 18 PASSAGEIROS-INCLUINDO-SE ALÉM DO COMBUSTÍVEL CONSUMIDO E O		2,40	16.800,00

			MOTORISTA, QUANDO NECESSÁRIO.			
Total						16.800,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa IMPACTO VIAGENS E TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.761.344/0001-90, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 32/2019, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.054.3390.39	1303	51/2019	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin,18 de dezembro de 2019

ALECIO MAROLI
Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:911E3E33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TESTE SELETIVO Nº 02/2019

TESTE SELETIVO Nº 02/2019
Edital n° 01/2019
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

REGULAMENTO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, Senhor João Osmar Mendes, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei:

TORNA PÚBLICO que se encontram abertas as inscrições para Teste Seletivo – Prazo Determinado, conforme abaixo relacionado:

Cargo	Escolaridade mínima exigida	Vagas	Carga horária semanal	Salário inicial (R$)
Professor	Ensino superior em curso de licenciatura plena com habilitação para	CR	20 horas	1.598,58

	Séries Iniciais e Educação Infantil ou outra licenciatura correspondente às áreas do conhecimento específicas do currículo, sendo precedida do curso de magistério, na modalidade normal.			
Professor de Educação Infantil	Ensino superior em curso de licenciatura plena com habilitação para Séries Iniciais e Educação Infantil ou outra licenciatura correspondente às áreas do conhecimento específicas do currículo, sendo precedida do curso de magistério, na modalidade normal.	CR	30 horas	2.397,88

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Teste Seletivo – Prazo Determinado, observada a legislação específica que trata da matéria, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e executado pela Comissão do Teste Seletivo, nomeada por ato do Prefeito Municipal, juntamente com a Banca Examinadora, igualmente nomeada por ato do Prefeito Municipal.

1.2 – O Teste Seletivo consistirá em **Prova de Títulos, de caráter classificatório,** referentes à Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço, conforme disposto neste Edital.

1.3 – A Prova de Títulos será realizada em data, horário e local divulgados neste Edital.

1.4 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Teste Seletivo – Prazo Determinado, os quais serão publicados no Órgão Oficial de Imprensa do Município, no site www.pien.pr.gov.br e no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal.

1.5 – A publicação do resultado final do Teste Seletivo – Prazo Determinado será feita em três listas, por ordem decrescente de nota, uma contendo a classificação de todos os candidatos, incluindo as Pessoas com Deficiência e as Afrodescendentes, e as outras duas com a classificação desses últimos.

1.6 – Os candidatos habilitados no Teste Seletivo – Prazo Determinado, ficarão vinculados obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social.

1.7 – A aprovação no Teste Seletivo não dará direito à vaga, e não assegura direito à contratação. A Administração Municipal reserva-se o direito de convocar os habilitados de acordo o interesse e às necessidades do serviço, e de acordo com a disponibilidade orçamentária.

2 – DA RESERVA DE VAGAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

2.1 – As pessoas portadoras de deficiência, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Municipal n° 960/2007, são asseguradas o direito de inscrição para as funções, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2.2 – Em obediência ao disposto no art. 8° da Lei Municipal n° 960/2007, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes para cada função.

2.3 – Quando o número de vagas reservadas aos portadores de deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior quando resultar em fração menor de 0,5 (cinco décimos).

2.4 – Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância a ordem classificatória.

2.5 – No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência, deverá:
a) Declarar essa condição;
b) Apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, emitido a partir de 20 de dezembro de 2019.

2.6 – Não serão aceitas outras formas de entrega de laudo médico e documentos diferentes das descritas neste Edital.

2.7 – O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) terá validade somente para o presente Teste Seletivo – Prazo Determinado e não será devolvido, assim como não será fornecida cópia dessa documentação.

2.8 - O candidato com deficiência que não realizar a inscrição de acordo com o disposto no item 2.5, não concorrerá à reserva de vagas para Pessoas Portadoras de Deficiência, mas as vagas gerais, ainda que os tenha requerido, não sendo admitida a interposição de recurso nesta hipótese.

2.9 – Consideram-se deficiências aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de deficiência para integração social.

2.10 – O candidato portador de deficiência participará do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos títulos a serem apresentados, aos critérios de avaliação e aprovação, ao horário e local de apresentação dos títulos.

2.11 – A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo é obstativa à inscrição no teste seletivo.

2.12 – As vagas destinadas as Pessoas Portadoras de Deficiência não preenchidas, serão revertidas para os demais candidatos aprovados e classificados na listagem geral.

3 - DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRODESCENDENTES

3.1 - Ao candidato afrodescendente, amparado pela Lei Municipal nº 1225/2015, é reservado 10% (dez por cento) das vagas previstas neste Edital, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.

3.2 - Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

3.3 - Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra, conforme o disposto no artigo 4º, da Lei nº 1225/2015.

3.4 - O candidato afrodescendente participará do teste seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

3.5 - Na hipótese de não existirem candidatos inscritos ou aprovados para as vagas reservadas aos afrodescendentes, as vagas respectivas e remanescentes serão destinadas aos demais candidatos aprovados na lista geral, observada a ordem geral de classificação.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1- As informações prestadas no pedido de inscrição serão de exclusiva responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Teste Seletivo do direito de excluir do certame o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta, pressupondo-se, pela formalização desses atos, o conhecimento pormenorizado deste Edital, com a consequente aceitação de todos os seus termos.

4.2 – As inscrições serão efetuadas mediante:
a) o preenchimento da ficha de inscrição **na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Brasil, nº 81 – Centro – Piên/PR;**
b) o preenchimento da ficha de inscrição disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Piên (www.pien.pr.gov.br) e encaminhada via postal para o endereço: **Avenida Brasil, nº 81 – Centro – Piên/PR – CEP.: 83.860-000**

4.3 – As inscrições serão efetuadas no período de **16 de janeiro a 24 de janeiro de 2020,** no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min.
4.3.1 – As inscrições encaminhadas via postal deverão ser postadas dentro do período de inscrição, ou seja, de **16 de janeiro a 24 de janeiro de 2020, e recebidas pela Secretaria Municipal de Educação até o dia 28 de janeiro de 2020.**
4.3.2 – As inscrições encaminhadas via postal que forem recebidas após a data limite não serão consideradas.

4.4 – O candidato ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da Lei, que irá satisfazer as seguintes condições na data da contratação:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos à data da contratação;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais, na data da contratação;
d) estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
e) gozar de boa saúde física e mental, comprovada através de avaliação média admissional;
f) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício dos direitos civis e políticos;
g) não ter sofrido no exercício de função pública penalidade por prática de atos desabonadores;
h) não ter sido demitido a bem do serviço público Federal, Estadual ou Municipal;
i) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste regulamento;
j) boa conduta;
k) não estar sujeito a impedimento legal que o impeça de exercer a função.

4.5 – Os documentos comprobatórios citados no item acima serão exigidos dos candidatos aprovados e convocados para a contratação, não sendo aceitos protocolos dos documentos.

4.6 – No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar:
a) cópia legível da Cédula de Identidade Civil ou Profissional;
b) cópia legível do CPF (Cadastro de Pessoa Física).

4.7 – Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos nas letras “a” e “b” do item 4.6.

4.8 – A inscrição poderá ser feita por procurador com poderes especiais, o qual assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas no preenchimento da ficha de inscrição. A Procuração deverá ser anexada à ficha de inscrição, juntamente com os demais documentos exigidos.

4.9 – Não será permitida, sob qualquer pretexto, à inscrição condicional e os documentos solicitados devem ser apresentados no preenchimento da ficha de inscrição.

4.10 – Por ocasião das inscrições, não serão solicitados comprovantes de cumprimento das exigências contidas nos requisitos para o cargo, os quais serão exigidos posteriormente dos candidatos habilitados, na fase de contratação.

4.11 – Não serão aceitas inscrições via fax ou correio eletrônico, ou extemporânea, ou qualquer outra forma que não as especificadas neste Edital.

4.12 – A inscrição será de inteira responsabilidade do interessado, assumindo ele total responsabilidade pelas informações prestadas no momento da inscrição e arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

4.13 – A relação das inscrições deferidas e indeferidas será publicada em órgão oficial de imprensa do município, no site www.pien.pr.gov.br e no quadro de Editais da Prefeitura Municipal.

5 – DAS FASES DO TESTE SELETIVO – PRAZO DETERMINADO

5.1 – O presente Teste Seletivo – Prazo Determinado será realizado em **FASE ÚNICA: PROVA DE TÍTULOS, de caráter classificatório.**

6 – DA PROVA DE TÍTULOS

6.1 – A Prova de Títulos será realizada na data de **16 de janeiro a 24 de janeiro de 2020**, mediante a entrega dos títulos especificados neste Edital, junto a Secretaria Municipal de Educação, na Avenida Brasil, n° 81, Centro, em Pien/PR, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

6.1.1 – As inscrições efetuadas via postal deverão estar acompanhadas dos títulos especificados neste Edital e deverão ser postadas dentro do período de inscrição, ou seja, de **16 de janeiro a 24 de janeiro de 2020,** para o endereço: Avenida Brasil, nº 81 – Centro – Piên/PR – CEP.: 83.860-000, **e recebidas pela Secretaria Municipal de Educação até o dia 28 de janeiro de 2020.**

6.1.2 – Os títulos encaminhados via postal que forem recebidos após a data limite não serão considerados.

6.2. - Os títulos entregues pessoalmente no endereço citado no item 6.1.1 deverão ser entregues na forma de cópia reprográfica (frente e verso), sem necessidade de autenticação.

6.2.1 – Os títulos encaminhados via postal deverão ser entregues na forma de cópia reprográfica (frente e verso) e **autenticados em Cartório**.

6.3 – Os títulos deverão ser entregues diretamente no local destinado para entrega, pessoalmente pelo candidato ou por meio de procuração com firma reconhecida ou enviados via postal conforme previsto no item 6.1.1.

6.4 – O candidato deverá entregar seus títulos em um único momento, não podendo complementar a entrega de títulos após o envelope com a documentação ser lacrado e o comprovante de recebimento dos títulos ser entregue ao candidato.

6.4.1 – O candidato que encaminhar seus títulos via postal, não poderá complementar a entrega de títulos em nova postagem.

6.5 – Não será admitida, em hipótese alguma, a entrega ou postagem dos títulos após a data e horário estipulado neste Edital.

6.6 – Durante a entrega dos documentos para a Prova de Títulos, todos os candidatos deverão observar conduta adequada e na forma determinada pelo recebedor dos títulos.

6.7 – No ato da entrega dos títulos, será fornecido ao candidato comprovante de recebimento da documentação apresentada (ANEXO II), no qual constará quantos títulos e quantas folhas foram entregues. As cópias dos documentos entregues não serão devolvidas em hipótese alguma.

6.7.1 – Os títulos encaminhados via postal serão conferidos pela comissão responsável e o comprovante de recebimento da documentação apresentada (ANEXO II), no qual constará quantos títulos e quantas folhas foram entregues será encaminhado no e-mail informado na ficha de inscrição.

6.8 – Os documentos entregues serão acondicionados em envelopes específicos, identificados por candidato. A Banca Examinadora procederá a análise da totalidade dos títulos, de todos os candidatos.

6.9 – Somente serão avaliados os títulos legíveis e que não apresentem rasuras.

6.10 – Os títulos apresentados que excederem o valor máximo previsto em cada item da tabela de pontuação não serão considerados.

6.11 – Receberá pontuação zero na avaliação de títulos o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital.

6.12 – Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, títulos encaminhados via fax, correio eletrônico, anexados em protocolos de recursos administrativos, ou outra forma que não seja o protocolo direto no local destinado para entrega dos títulos ou via postal.

6.13 – Para a Prova de Títulos, valendo no máximo 100,00 (cem) pontos, serão considerados títulos hábeis a pontuação somente os relacionados no quadro abaixo, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação:

Cursos	**Ponto por Curso**	**Pontuação Máxima**
Aperfeiçoamento na área*	6.14	24
Curso de licenciatura plena com habilitação para Séries Iniciais e Educação Infantil ou outra licenciatura correspondente às áreas do conhecimento específicas do currículo, sendo precedida do curso de magistério, na modalidade normal	25	25
Especialização na área*	10	30
Tempo de Serviço na área	3,0 cada ano	21

*Entende-se por área, os programas que tenham relação direta com a área que irá atuar.

6.14 – Serão considerados como Aperfeiçoamento os cursos de: capacitação, cursos, simpósios, treinamentos e palestras na área de atuação, realizados após a conclusão do curso de graduação, e pontuados da seguinte forma:
a) Certificados com carga horária de 10 (dez) a 30 (trinta) horas, será atribuído 2,0 (dois) pontos por certificado;
b) Certificados com carga horária de 31 (trinta e uma) a 60 (sessenta) horas, será atribuído 4,0 (quatro) pontos por certificado;
c) Certificados com carga horária acima de 60 (sessenta) horas, será atribuído 6,00 (seis) pontos por certificado;
d) Certificado com carga horária inferior a 10 (dez) horas não serão pontuados.

6.15 – Somente serão considerados os comprovantes de pós-graduação, em nível de especialização obtidos em instituições de educação superior devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC. Na ausência do certificado será aceita declaração emitida pela instituição que comprove a obtenção do título de especialista.

6.16 – Será considerado Tempo de Serviço na área devidamente comprovado dos últimos 7 (sete) anos, contados até o último dia de inscrição no Teste Seletivo.

6.17 - O tempo de serviço na área deverá ser assim comprovado:

a) Mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – cópia da página com foto, qualificação civil e da(s) página(s) com registro(s), quando necessário, acrescida de declaração do órgão ou empresa constando expressamente a área de atuação.
b) Mediante apresentação de declaração(ões) de pessoa(s) jurídica(s) de direito privado constando, no mínimo, identificação do declarado; período em que trabalhou; cargo/área de atuação e, quando for o caso, atividades desempenhadas e identificação do declarante. As declarações deverão ser emitidas, preferencialmente, em papel timbrado.
c) Mediante apresentação de certidão de tempo de serviço, com especificação da função/cargo/área de atuação, no caso de servidor público.
d) Mediante apresentação de contratos sociais de constituição de empresa ou alvará de licenciamento do órgão oficial competente, no caso de profissionais liberais.

6.18 – Para comprovação de experiência não será considerado tempo de serviço paralelo ou concomitante. Será considerado o de maior tempo.

6.19 – Para comprovação de experiência não será computado o tempo de estágio profissional supervisionado ou monitorado ou estágio acadêmico.

7 – DOS RECURSOS

7.1 – Aos candidatos serão assegurados recursos nas seguintes etapas do Teste Seletivo:
a) Edital;
b) Da homologação das inscrições;
c) Do resultado da prova de títulos;
d) Da classificação final;
e) Do erro material (distribuição desproporcional de pontos/erro na pontuação).

7.2 – Da data da publicação dos itens elencados acima, o candidato poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis.

7.3 – O candidato deverá utilizar um formulário único para apresentação do recurso (ANEXO III). O recurso poderá ser protocolado junto a Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Brasil, nº 81 – Centro – Piên/PR ou enviado por e-mail: pessoal@pien.pr.gov.br.

7.4 – Serão admitidos somente recursos devidamente fundamentados.

7.5 – Os recursos que forem encaminhados postal, via fax ou via correio eletrônico e os que foram interpostos fora do prazo previsto, não serão admitidos nem analisados.

7.6 – Os recursos serão apreciados pela Banca Examinadora.

7.7 – O resultado dos recursos dar-se-á por publicação do Edital no órgão Oficial de publicação do município, no site www.pien.pr.gov.br e no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal.

7.8 – Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão do resultado do recurso.

8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 – No caso de igualdade das notas finais terá a preferência o candidato que:
a) tiver maior idade;
b) obtiver maior nota no título de especialização;
c) obtiver maior nota no título de tempo de serviço.

8.2 – A classificação final dos candidatos será publicada no órgão Oficial de publicação do município, no site www.pien.pr.gov.br e no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal, sendo ordenada de acordo com os valores decrescentes da pontuação final em três listas, conforme previsto no item 1.5, por cargo e nome.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 – A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.2 – O habilitado convocado apresentar-se-á dentro do prazo indicado no Edital de Convocação, munido da documentação exigida no presente Edital.

9.3 – Para a contratação o candidato submeter-se-á a avaliação médica específica para a verificação de suas condições físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo, sendo que o laudo médico deverá ser apresentado pelo candidato ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 5 (cinco) dias uteis a contar da data marcada pelo referido Departamento para a realização da avaliação médica.

9.4. Quando convocado candidato afrodescendente, de acordo com o número de vagas, a classificação e o interesse da Administração Municipal, este será submetido também à perícia para a verificação dos traços genotípicos que o caracterizam como de cor preta ou parda, da raça etnia negra.

9.5 – A convocação do candidato para exercer as funções do cargo dar-se-á por publicação do Edital no órgão Oficial de publicação do município e no site www.pien.pr.gov.br.

9.6 – O candidato que deixar de comparecer dentro do prazo determinado pelo Edital de convocação perderá automaticamente a vaga, podendo ser convocado o classificado na sequência.

9.7 – **Não será contratado, mesmo que aprovado no Teste Seletivo – Prazo Determinado, o candidato que manteve nos últimos 24 meses, vínculo com a Prefeitura Municipal de Piên, através de contrato por prazo determinado.**

9.8 – O prazo do contrato de trabalho será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

10 – DA COMISSÃO DO TESTE SELETIVO

10.1 – O Prefeito Municipal nomeará uma Comissão do Teste Seletivo, composta de no mínimo 03 (três) membros, escolhidas entre pessoas de reconhecida idoneidade moral e profissional, designando o Presidente, com as atribuições que forem estabelecidas no ato de sua instituição.

10.2 – A Comissão do Teste Seletivo apresentará o resultado final do Teste Seletivo, competindo ao Prefeito Municipal à homologação do resultado.

10.3 – A Comissão do Teste Seletivo deverá apresentar o resultado final, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a realização da Prova de Títulos.

11 – DA BANCA EXAMINADORA

11.1 – O Prefeito Municipal nomeará a Banca Examinadora, composta de 05 (cinco) membros, com qualificação técnica e idoneidade moral e profissional, com atribuição de avaliar os títulos apresentados pelos candidatos.

12. - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – A homologação do Teste Seletivo – Prazo Determinado de que trata este Edital será publicada em órgão oficial de imprensa do município, no site www.pien.pr.gov.br e no quadro de Editais da Prefeitura Municipal, e terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração.

12.2 - Caso o candidato não deseje assumir de imediato a vaga, poderá assinar termo de desistência ou termo requerendo final de lista por uma única vez, possibilitando à Prefeitura Municipal convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

12.3 – O não atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância a quaisquer normas e determinações referentes ao Teste Seletivo – Prazo Determinado, declarações falsas ou inexatas, implicarão, em caráter irrecorrível, a eliminação sumária do candidato do Teste Seletivo, independentemente dos resultados obtidos no Teste Seletivo – Prazo Determinado.

12.4 – O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Teste Seletivo – Prazo Determinado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

12.5 – É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizado, até que se expire o prazo de validade do Teste Seletivo – Prazo Determinado.

12.6 – Qualquer alteração nas regras fixadas neste Edital será feita por meio de outro Edital.

12.7 – Os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Teste Seletivo.

12.8 – Todos os documentos referentes ao Teste Seletivo – Prazo Determinado ficarão sob guarda do Departamento de Recursos Humanos, os quais serão mantidos até o Registro do presente Processo Seletivo pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros, devendo ser mantidos pelo período de validade do Teste Seletivo – Prazo Determinado, os registros eletrônicos a ele referentes.

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Professor: Docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições: Participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional; Zelar pela aprendizagem das crianças; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para as crianças de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da instituição educacional com as famílias e a comunidade; Divulgar as experiências educacionais realizadas; incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da instituição educacional e ao processo de ensino-aprendizagem.
Professor de Educação Infantil: Compete ao Professor de Educação Infantil, no exercício de suas funções:
1) Atividades específicas na Educação Infantil, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:
- Atuar em atividades de educação infantil, atendendo, no que lhe compete, a criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;
- Participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional;
- Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da instituição educacional;
- Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas na proposta político-pedagógica;
- Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação;
- Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil;
- Assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada;
- Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia;
- Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis;
- Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança de até 5 (cinco) anos, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma;
- Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade;

- Colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil;
- Interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político-pedagógico;
- Participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal;
- Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la;
- Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO II
FORMULÁRIO PROVA DE TÍTULOS
TESTE SELETIVO 02/2019 – EDITAL 01/2019

Cargo: _____
Candidato:_____
CPF:_____
N° Inscrição:_____
Descrição dos Títulos Entregues:
_____

N° de folhas Entregues:_____

Data: ____/____/_____.
Assinatura do Candidato

Assinatura do responsável pelo recebimento

Obs.: Os títulos deverão ser apresentados conforme previsto neste Edital.
ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO
TESTE SELETIVO 02/2019

Ilmo(a) Senhor(a):
Presidente da Comissão do Teste Seletivo

Nome do Candidato: _____
Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

TIPO DE RECURSO – (assinale o tipo de recurso)

( ) CONTRA O EDITAL
( ) CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
( ) CONTRA PROVA DE TÍTULOS
( ) CONTRA RESULTADO FINAL/ERRO MATERIAL

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

_____

Data: ____/____/_____.

_____
Assinatura do Candidato
_____
Assinatura Do Responsável Pelo Recebimento

Obs: Entregar este formulário em 02 (duas) vias, sendo que uma via será devolvida como protocolo.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C9939B28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
NORMATIVA 03/2019

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE PINHAL DE SÃO BENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE FIXAR NORMAS PARA A DISTRIBUIÇÃO DE AULAS DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA O **ANO LETIVO DE 2020**,

RESOLVE:

Art. 1º A distribuição de aulas dos professores para o ano letivo de 2020 deverá obedecer aos critérios definidos nesta Instrução Normativa.

Art. 2º Na distribuição de aulas para as turmas dos anos iniciais do ensino fundamental deverá obedecer à seguinte ordem de prioridade:
I – professor com maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal;
II - havendo empate entre dois ou mais professores, o critério de desempate será a maior titulação;
III - permanecendo ainda o empate o novo critério de desempate será pela idade dos interessados.
Parágrafo Único. O tempo de serviço no magistério público municipal terá como base a data da nomeação no cargo.
Art. 3º Na distribuição de aulas para os professores da Educação Infantil deverão ser observados os mesmos critérios fixados no art. 2º.
Parágrafo único. No tempo de serviço dos professores da educação infantil deverá ser computado o tempo de serviço no cargo de Atendente de Creche ou educador infantil.
Art. 4º Os professores do Ensino Fundamental Anos Iniciais da Escola Primo Savoldi e professores da Educação Infantil do Centro Municipal de Educação Infantil Alzemiro Motta, devem apresentar e protocolar documentação atualizada de Graduação e Pós Graduação, comprovação e data da nomeação no cargo, no dia **27/01/2020** na Secretaria de Educação.
Parágrafo único. A documentação deve ser apresentada apenas para quem fez uma nova formação, caso não seja apresentado nenhuma documentação seguirá a classificação do ano anterior.
Art. 5º O professor fica impedido de assumir como regente na classe ou turma em que tenho como alunos filhos dos mesmos. Isso acontece seguindo o determinado nas atas **04/2019** dos professores da Rede Municipal e ata numera **23/2019** do Conselho Escolar da Escola Primo Savoldi.
Art. 6º Os professores da Rede Municipal de Ensino que estiverem em vacância, poderão assumir turmas em outro estabelecimento de ensino dentro do município, sempre observando a escola ou Centro de educação Infantil mais próximo a sua residência e que ainda esteja com vagas e turmas em aberto.
Art. 7º A distribuição de turmas será no dia **31** de Janeiro de **2020** seguindo os seguintes horários:
13:30 horas turmas da Escola Primo savoldi
15:00 horas turmas do Centro de Educação Infantil Alzemiro Motta.
Parágrafo Único. A Distribuição de turmas acontecerá nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Pinhal de São Bento situada na Rua Presidente Vargas nº 237.
Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação em cada estabelecimento de ensino da Rede Municipal de Ensino, revogadas as disposições em contrário.

Pinhal de São Bento, 20 de dezembro de 2019.

NEILOR KNIPHOFF
Secretário Municipal De Educação
Portaria 2074/2017

Anexo 01
NORMATIVA 03/2019
CLASSIFICAÇÃO DE PROFESSORRES PARA DISTRIBUIÇÃO DE AULA EM 2020. ESCOLA MUNICIPAL PRIMO SAVOLDI

PROFESSOR	NOMEAÇÃO	TITULAÇÃO	DATA NSCIMENTO
IRENE SIMA DE LIMA	03/01/1994	02 GRADUAÇÃO 03 PÓS GRADUAÇÃO	12-10-1973
MARIA M. S. CCHINEL	03-01-1994	01 GRADUAÇÃO 04 PÓS GRADUAÇÃO	19-10-1968
MARGARETE VARELA	03-01-1994	01 GRADUAÇÃO 04 POS GRADUAÇAO	02-05-1973
INES BARCKI RIZZATTI	03/01/1994	01 GRADUAÇÃO 02 PÓS GRADUAÇÃO	09-04-1967
IRACI MARIA F. DOS SANTOS	03/01/1994	01 GRADUAÇÃO 02 PÓS GRADUAÇÃO	10/02/1971
MIGUEL ALVES DE SOUZA	03/01/1994	01 GRADUAÇÃO 01 PÓS GRADUAÇÃO	19/09/1960
EVA LUZIA B. MAZUCO	01-04-1997	01 GRADUAÇÃO 04 PÓS GRADUAÇÃO	20 -05-1975
MARIZETE MARIA BLAUTH	01/02/2006	01 GRADUAÇÃO 03 PÓS GRADUAÇÃO	17/10/1973
MARIA M. S. CCHINEL	09-02-2006	01 GRADUAÇÃO 04 PÓS GRADUAÇÃO	19-10-1968
EVA LUZIA B. MAZUCO	09-02-2006	01 GRADUAÇÃO 04 PÓS GRADUAÇÃO	20 -05-1975
INES BARCKI RIZZATTI	09/02/2006	01 GRADUAÇÃO 02 PÓS GRADUAÇÃO	09-04-1967
ROSELY MOREIRA BRITO	01-03-2007	02 GRADUAÇÃO 03 POS GRADUAÇÃO	15-08-1973
MARISA A. M. BARCKI	01-07-2009	02 GRADUAÇÃO 06 POS GRADUAÇÃO	04-12-1981
MARCIA CHAVES DA SILVA	01/07/2009	02 GRADUAÇÃO 03 PÓS GRADUAÇÃO	15-03-1982
ROSENILDA S. DA SILVA	01-07-2009	02 GRADUAÇÃO 02POS GRADUAÇÃO	08-01-1978
MARIZETE MARIA BLAUTH	01/07/2009	01 GRADUAÇÃO 03 PÓS GRADUAÇÃO	17/10/1973
GILMAR BARBIERI	01-07-2009	01 GRADUAÇÃO 03 POS GRADUAÇÃO	08-03-1976
IRACI MARIA F. DOS SANTOS	01/07/2009	01 GRADUAÇÃO 02 PÓS GRADUAÇÃO	10/02/1971
MARCIA P. CEMIN	01-07-2009	01 GRADUAÇÃO 02 POS GRADUAÇÃO	16-11-1983
MIGUEL ALVES DE SOUZA	01/07/2009	01 GRADUAÇÃO 01 PÓS GRADUAÇÃO	19/09/1960
EDINEIA R. FARIAS	02 -07-2009	01 GRADUAÇÃO 03 PÓS GRADUAÇÃO	26-02 -1973
CLAUDETE DE S. JORA	13-04-2011	01 GRADUAÇÃO 04 PÓS GRADUAÇÃO	01-06-1984

PINHAL DE SÃO BENTO, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

NEILOR KNIPHOFF
Secretário Municipal De Educação
Portaria 2074/2017

ANEXO 02
NORMATIVA 03/2019
CLASSIFICAÇÃO DE PROFESSORRES PARA DISTRIBUIÇÃO DE AULA EM 2020. CMEI - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALZEMIRO MOTTA

PROFESSOR	NOMEAÇÃO	TITULAÇÃO	DATA NASCIMENTO
CLEUDES S. DA SILVA FALLER	04-02-2003	01 GRADUAÇÃO 01 POS GRADUAÇÃO	01-04-1958
TERESINHA IVETE DE LIMA	04-02-2003	01 GRADUAÇÃO 01 POS GRADUAÇÃO	13-10-1974
ILIANE AP. TREVISAN CEMIN	01-02-2006	01 GRADUAÇÃO 03 POS GRADUAÇÃO	18-09-1982
MARILENE SANDRA BLAUTH	01-02-2006	01 GRADUAÇÃO 03 POS GRADUAÇÃO	08-12-1984
ELZA JANH DE LIMA	01-02-2006	01 GRADUAÇÃO 02 POS GRADUAÇÃO	01-01-1981
SANDRA R. DE LIMA BARBIERI	01-02-2006	01 GRADUAÇÃO 01 POS GRADUAÇÃO	23-03-1978
CILENE STEFEN KNEBEL	01-03-2006	01 GRADUAÇÃO 02 POS GRADUAÇÃO	30-12-1968
FRANCIELI MAZUCO	01-03-2007	01 GRADUAÇÃO 01 POS GRADUAÇÃO	06-06-1981
TEREZINHA SAVOLDI	01-07-2009	01 GRADUAÇÃO 02 POS GRADUAÇÃO	08-06-1962
CLENIR F. HEIDERICH	01-07-2009	01 GRADUAÇÃO 02POS GRADUAÇÃO	13-01-1970
SONIA JANH MACHADO	02-08-2010	01 GRADUAÇÃO 01 POS GRADUAÇÃO	07-04-1987

PINHAL DE SÃO BENTO, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

NEILOR KNIPHOFF
Secretário Municipal De Educação
Portaria 2074/2017

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:A99DFA00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
NORMATIVA 04/2019

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº04/2019

Súmula: Estabelece a ordem de prioridade para designação de professor para Ministrar aulas Extraordinárias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ESTABELECER NORMAS PARA A DESIGNAÇÃO DE PROFESSORES PARA MINISTRAR AULAS EXTRAORDINARIAS **NO ANO LETIVO DE 2020**, CONFORME PREVISTO NO **CAPITULO VIII**, **ART 24**, PARÁGRAFOS **I, II** DA LEI Nº **287/2007** DO PLANO DE CARREIRA, CARGOS E VENCIMENTOS PARA OS PROFESSORES MUNICIPAIS DE PINHAL DE SÃO BENTO - PR.

RESOLVE:

Art. 1º A designação de professores para Aulas Extraordinárias, deverá obedecer à seguinte ordem de prioridade:

• Professor do mesmo estabelecimento de ensino, que trabalha em outro turno e que seja titular de turma na mesma série em que há aula extraordinária;
• Professor do mesmo estabelecimento de ensino, que atua em outro turno e que tenha sido titular de turma da mesma série em que há vaga de aula extraordinária, em pelo menos um dos últimos três anos;
• Professor do mesmo estabelecimento de ensino, que atua em outro turno e seja titular de turma.

Parágrafo único. Havendo mais de um professor nas condições estabelecidas em cada um dos incisos, tem prioridade o professor com mais tempo de serviço no magistério público municipal.

Art. 2º Não pode ser designado para aulas Extraordinárias o professor:

• Que estiver sendo submetido a processo administrativo disciplinar ou sindicância;
• Que tiver mais de duas faltas injustificadas, ou 10(dez) dias de afastamento por motivo de licença médica, no período compreendido entre o início do ano letivo do ano anterior e a data da designação;

III. Que tenha obtido nota insuficiente para progressão na carreira.
Art. 3º Escolhido o professor para ministrar aulas extraordinárias, a Secretaria Municipal da Educação deverá comunicar antecipadamente ao Departamento de Recursos Humanos, indicando as condições funcionais do professor e o período de início e término.
Art. 4º O professor que assumir Aula Extraordinária terá o vencimento baseado ao nível inicial da carreira em que se encontra.
Art. 5º Os professores do Ensino Fundamental Anos Iniciais da Escola Primo Savoldi interessados em **AULAS EXTRAORDINÁRIAS**, devem apresentar e protocolar documentação atualizada de Graduação e Pós Graduação, comprovação e data da nomeação no cargo, nos dias **27/01/2020** na Secretaria de Educação.
Parágrafo único. A documentação deve ser apresentada apenas para quem fez uma nova formação, caso não seja apresentado nenhuma documentação seguirá a classificação do ano anterior.
Art. 6º Casos omissos a esta normativa passarão pela seguinte comissão: Direção do Estabelecimento, Coordenador Pedagógico e Secretário Municipal de Educação e dois professores indicados por seus pares.
Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor imediatamente, devendo ser divulgada em todos os estabelecimentos de ensino da Rede Municipal, para conhecimento de todos os professores.

Pinhal de São Bento 20 de Dezembro de 2019.

NEILOR KNIPHOFF
Secretário Municipal De Educação
Portaria 2074/2017

ANEXO 01 **NORMATIVA 04/2019** **LISTA PROFESSORRES DISTRIBUIÇÃO DE AULA EXTRAORDINÁRIA EM 2020. ESCOLA MUNICIPAL PRIMO SAVOLDI**			
PROFESSOR	**NOMEAÇÃO**	**TITULAÇÃO**	**DATA NASCIMENTO**
IRENE SIMA DE LIMA	03/01/1994	02 GRADUAÇÃO 03 PÓS GRADUAÇÃO	12-10-1973
MARGARETE VARELA	03-01-1994	01 GRADUAÇÃO 04 POS GRADUAÇAO	02-05-1973
MARISA A. M. BARCKI	01-07-2009	02 GRADUAÇÃO 06 POS GRADUAÇÃO	04-12-1981
MARCIA CHAVES DA SILVA	01/07/2009	02 GRADUAÇÃO 03 PÓS GRADUAÇÃO	15-03-1982
ROSENILDA S. DA SILVA	01-07-2009	02 GRADUAÇÃO 02 POS GRADUAÇÃO	08-01-1978
GILMAR BARBIERI	01-07-2009	01 GRADUAÇÃO 03 POS GRADUAÇÃO	08-03-1976
MARCIA P. CEMIN	01-07-2009	01 GRADUAÇÃO 02 POS GRADUAÇÃO	16-11-1983
CLAUDETE DE S. JORA	13-04-2011	01 GRADUAÇÃO 04 PÓS GRADUAÇÃO	01-06-1984

PINHAL DE SÃO BENTO, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

NEILOR KNIPHOFF
Secretário Municipal De Educação
Portaria 2074/2017

ANEXO 02 **NORMATIVA 04/2019** **LISTA PROFESSORRES PARA SUBSTITUIÇÃO EM 2020. ESCOLA MUNICIPAL PRIMO SAVOLDI**			
PROFESSOR	**NOMEAÇÃO**	**TITULAÇÃO**	**DATA NASCIMENTO**
IRENE SIMA DE LIMA	03/01/1994	02 GRADUAÇÃO 03 PÓS GRADUAÇÃO	12-10-1973
MARGARETE VARELA	03-01-1994	01 GRADUAÇÃO 04 POS GRADUAÇAO	02-05-1973
MARISA A. M. BARCKI	01-07-2009	02 GRADUAÇÃO 06 POS GRADUAÇÃO	04-12-1981
MARCIA CHAVES DA SILVA	01/07/2009	02 GRADUAÇÃO 03 PÓS GRADUAÇÃO	15-03-1982
ROSENILDA S. DA SILVA	01-07-2009	02 GRADUAÇÃO 02 POS GRADUAÇÃO	08-01-1978
GILMAR BARBIERI	01-07-2009	01 GRADUAÇÃO 03 POS GRADUAÇÃO	08-03-1976
MARCIA P. CEMIN	01-07-2009	01 GRADUAÇÃO 02 POS GRADUAÇÃO	16-11-1983
CLAUDETE DE S. JORA	13-04-2011	01 GRADUAÇÃO 04 PÓS GRADUAÇÃO	01-06-1984

PINHAL DE SÃO BENTO, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

NEILOR KNIPHOFF
Secretário Municipal De Educação
Portaria 2074/2017

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:34A07EC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº.7100/2019

Súmula: Concede Progressão Funcional para os servidores listados neste Decreto.

Art. 1º O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor CONCEDE a Progressão Funcional aos Servidores Municipais, conforme contido no Edital Interno de Homologação 01/2019, publicado no "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", Ano VIII, nº. 1851, páginas 636 a 646, do dia 26 de Setembro de 2019, conforme relacionado abaixo.
Este decreto entra em vigor a partir de 31 de Dezembro de 2019, com efeitos financeiros a partir de Fevereiro de 2020.

Matrícula	***Nome***	***Cargo***
1723	Ellen Correa Wandembruck Lago	Administrador
191	Marcia Regina Ceni	Agente De Saúde
2361	Jucilene De Fatima Oliveira	Assistente Administrativo
2461	Daniela Rosa De Lima Fernandes	Assistente Administrativo
2658	Renata Marcela Ceccon Camargo	Assistente Social
2337	Daniele De March	Assistente Social
5661	Nadir Pedroso	Assistente Social

5627	Joslaine Veiga Da Silva Dos Santos	Atendente Infantil
808	Marta Elisa Dalagrama Lopes	Atendente Infantil
5642	Ana Paula Justino	Atendente Infantil
762	Angela Costa	Atendente Infantil
5649	Regiane Da Luz Espiridião	Atendente Infantil
765	Sidnei Rodrigues Pires	Atendente Infantil
705	Sonia Regina Heindyk	Atendente Infantil
2244	Thailini Tavares	Atendente Infantil
5558	Thais Ribeiro Pires	Atendente Infantil
1585	Bruna Salgado De Lima Chaves	Atendente Infantil
1711	Daniele Domingues Lara	Atendente Infantil
517	Silvana Alves De Oliveira Mielke	Atendente Infantil
763	Emanuelle Kusma	Atendente Infantil
2243	Lilian Cristina De Oliveira	Atendente Infantil
5612	Magaly Da Cunha França	Atendente Infantil
5526	Rhayane Maryceia Da Silva Magalhaes	Atendente Infantil
4263	Suzana Gonçalves Dos Santos Farias Da Silva	Atendente Infantil
5522	Joziane Marina Dos Santos	Atendente Infantil
4220	Michele Machado Sartori	Atendente Infantil
1159	Ziza De Siqueira Souza	Atendente Infantil
4203	Naireli Elisa Dalagrama Lopes	Atendente Infantil
4261	Caroliny Rodrigues Biss	Atendente Infantil
805	Tereza Gmach Roskamp	Atendente Infantil
38	Arli Maria Iappe	Auxiliar Administrativo
243	Osmar Dominguez	Auxiliar Administrativo
2308	Gilson Sydor	Auxiliar Administrativo
5625	Keli Aparecida Pinheiro	Auxiliar Administrativo
163	Katia Regina Lovato	Auxiliar Administrativo
1190	Luis Augusto Bossardi	Auxiliar Administrativo
1045	Aloir Antonio Repinoski	Auxiliar Administrativo
1237	Mari Elaine Magalhães Dos Santos	Auxiliar De Enfermagem
5382	Fernanda Pires Mocellin Magalhaes	Auxiliar De Odontologia
259	Regina De Fatima Ribeiro	Auxiliar De Serviços Gerais
27	Angelina De Lara Esperanceta	Auxiliar De Serviços Gerais
135	Janete Bandeira Dos Santos	Auxiliar De Serviços Gerais
1525	Fernando De Guadalupe Kops	Contador
915	Ana Paula Da Rocha Pires	Contador
1598	Pedro Ari Beninca	Dirigente Do Serviço Público Municipal
5633	Kayo Augustus Santos	Enfermeiro
5604	Vanessa Scandelari	Enfermeiro
942	Maria Cristina Pegoraro Foresti	Enfermeiro
1835	Renata Carin Knapik	Enfermeiro
5595	Fernando Bunn	Engenheiro Ambiental
1847	Cleverson Santos Fortes	Engenheiro Cartógrafo
5626	Erica Ciconini De Melo	Farmacêutico
2298	Lucas De Carvalho Budniak	Fiscal De Obras E Posturas
5585	Emanuelle Monique Miranda	Fiscal De Tributos
5581	Gabriel Eduardo Amatti Martins	Fiscal De Tributos
2402	Thiago Mocelin Creplive	Fiscal Do Meio Ambiente
1743	Danielly Medeiros Silva	Fonoaudiólogo
5592	Alessandra Lourdes De Miranda	Inspetor De Alunos
669	Carlos Henrique Maximo Da Silva	Inspetor De Alunos
2362	Josiany Cristina Ohde Perine	Jornalista
569	Juliana Sousa Dequeche	Medico Veterinário
4213	Bernadete De Fatima Cordeiro Schmidt	Merendeira
5648	Aparecida Moreira Carias	Merendeira
709	Leodir Antonio Cristofoli	Motorista D
5422	Mario Celso Milioti	Motorista D
1291	Orlando Rosa Junior	Motorista D
1327	Paulo Jose Baridotti	Motorista D
5602	Nildon Luiz Esperanceta	Motorista D
2274	Adilson Cordeiro Da Rocha	Motorista D
2275	Samoel Renardin	Motorista D
5560	Gilmar Ornagui	Motorista D
5432	Wilson Alves Boiadeiro	Motorista D
1859	Priscilla Ribeiro Accioly Pinto	Nutricionista
324	Zerail Gabriel Da Silva	Operário
166	Leni Lisboa De Lima Silva	Operário
5636	Noviquer Jambiski De Oliveira	Operário
5598	Lourivar Dos Santos	Pedreiro
5601	Gerson Jose Da Cruz	Pedreiro
716	Luiz Marcelo Da Silva	Procurador
879	Cris Caroline Fontana	Procurador
543	Debora De Brito Rodrigues	Psicólogo
5525	Elaine Cristina Morozini	Psicólogo
2407	Alessandra Lopes Franco	Secretária
2387	Rafaeli Andreatta Ribeiro Voudan	Secretária
2341	Claudia Barbosa De Campos Oliveira	Técnico Em Enfermagem
2325	Jandira Fagundes Leal De Lima	Técnico Em Enfermagem
2462	Thaline Ferreira Sbrissia	Técnico Em Enfermagem
4089	Keila Liliane Pereira De Lima	Técnico Em Enfermagem
4233	Eliana De Jesus Vieira Silva Graciano	Técnico Em Enfermagem
1016	Eneli De Lara Reis Da Silva	Terapeuta Ocupacional
5356	Valdenira De Lima	Zelador
1503	Aliete Batista Dominguez	Zelador
5622	Izaurina Gonçalves Leal	Zelador
2420	Claudiceia Maria Milioti	Zelador
4298	Terezinha Ferreira Freitas	Zelador
2289	Albani Ribeiro Dos Santos	Zelador

5624	Eva Aparecida De Freitas	Zelador
5447	Rosane De Fatima Carneiro De Oliveira	Zelador

Art. 2º Os servidores efetivos que já estão enquadrados no ultimo nível da Classe ficam condicionados ao Artigo 10 das Leis 907/2015 e 908/2015.

Quatro Barras, 20 de Dezembro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:5E55C8AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVOS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº ADITIVO ANO 2019	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
5º	EGL MÁQUINAS E LOCAÇÕES LTDA	32/2016	PREGÃO Nº 6/2016	VIGÊNCIA E VALOR	19/12/2019	29/12/2019 R$ 460.000,00	27/10/2020 R$ 560.000,00
8°	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO RADULSKI LTDA	95/2015	PREGÃO 46/2015	VIGÊNCIA E VALOR	19/12/2019	30/12/2019 R$ 89.239,55	30/06/2020 R$ 99.739,30
9°	LUIZ CARLOS DOS SANTOS TOLEDO LTDA	96/2015	PREGÃO 46/2015	VIGÊNCIA E VALOR	19/12/2019	30/12/2019 R$ 151.665,10	30/06/2020 R$ 165.920,10
4°	IMOBILIÁRIA ANDRADE LEMOS ASSESSORIA DE IMÓVEIS LTDA,	4/2017	DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2017	VIGÊNCIA E VALOR	19/12/2019	08/01/2020 R$ 55.019,52	08/01/2021 R$ 74.378,88

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:83352C7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 500/07/2019

SUMULA: "Dispõe sobre a Função de operacionalização da Modalidade Licitatório Pregão nas formas Eletrônicas e Presencial.".

.

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra.**SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 51 da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE

I - Designar os servidores abaixo indicados, pelo período de **02 de Janeiro de 2020 á 31 de Dezembro de 2.020** para operacionalização da Modalidade Licitatório Pregão, nas formas Eletrônica e Presencial, no âmbito da Administração Direta e Indireta do poder Executivo Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.

PREGOEIRO:

NOME	FUNÇÃO	CPF	RG
SUELI BATISTA ALVES	PREGOEIRA	581.739.359-04	4.209.685-7

EQUIPE DE APOIO:

NOME	FUNÇÃO	CPF	RG
WANDERLEY PEREIRA DA SILVA	EQUIPE DE APOIO	815.569.269-87	5.724.157-8
ROSE SILVA MOREIRA MOURÃO	EQUIPE DE APOIO	984.414.509-00	5.482.828-4
MARCELO DOS SANTOS	EQUIPE DE APOIO	066.551.559-67	10.004.143-0
LUCIMAR SESTAK LIMA	EQUIPE DE APOIO	815.568.029-00	5.310.292-1

II - Cometer aos servidores designados nos termos do item anterior as seguintes atribuições:
a) acompanhar os trabalhos da Equipes de Apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativos ao certame;
c) Abrir as propostas de preços
d) Analisar a aceitabilidade das propostas
e) Desclassificar propostas indicando os motivos
f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances, escolha do lance menor preço
g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar
h) Declarar o vencedor
i) Receber examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos
j) Elaborar a ata da sessão

k) Encaminhar o processo licitatório á autoridade superior para sua homologação.

III - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D´Oeste-PR, 20 de Dezembro de 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:97E152FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO 95-2019 (ATA REGISTRO DE PREÇOS 200-2019)

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS 1.000X20 E 900X20.
FAVORECIDO: J P BELEZE
CNPJ.: 54.054.937/0001-79

Rio Azul, 20 de dezembro de 2019.

(a) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.:200/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: J P BELEZE
CNPJ.: 54.054.937/0001-79
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 38.580,00 (trinta e oito mil, quinhentos e oitenta reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS de 20/12/2019 a 19/12/2020
ASSINATURA: 20/12/2019
FORO: Comarca de Rebouças

(a) RODRIGO SKALIZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) JEAN PIERRE BELEZE
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quantidade	Preço UN	Preço total
LOTE: 001	1	49162	RECAPAGEM DE PNEU 900 x 20 - 17MM	RUZI	UN	60,00	298,00	17.880,00
LOTE: 001	2	49161	RECAPAGEM DE PNEU 1.000 x 20, BORRACHUDO	RUZI	UN	60,00	345,00	20.700,00
TOTAL								38.580,00

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:2C2F8533

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO 97-2019 (ATA REGISTRO DE PREÇOS 201-2019)

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE FORMULAS INFANTIS, DIETAS E SUPLEMENTOS
FAVORECIDO: NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI
CNPJ.: 29.515.361/0001-52

Rio Azul, 20 de dezembro de 2019.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.:201/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI

CNPJ.: 29.515.361/0001-52
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 1.792,50 (um mil, setecentos e noventa e dois reais e cinqüenta centavos)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS de 20/12/2019 a 19/12/2020
ASSINATURA: 20/12/2019
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALIZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) LIDIA MESQUITA PAINO PAIM
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE: 001	1	54167	"FORMULA INFANTIL DE PARTIDA Formula infantil para lactentes de 0 a 6 meses com proteínas lácteas, adicionada de prebióticos, óleos vegetais enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos, atendendo as recomendaçõesdoCodexAlimentarius FAO/OMS. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Latas de 400 gramas. Exemplo de produtos: Aptamil 1, Enfamil Premium 1, Nestogeno 1, Similac 1, Milupa 1, Nan Pro 2."	NESTLE	UN	150,00	11,95	1.792,50
TOTAL								1.792,50

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:A79F513B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO 98-2019 (CONTRATO 93-2019)

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2019
OBJETO: FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SAÚDE, COMPREENDENDO A MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL - PR
FAVORECIDO: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
CNPJ.: 05.982.200/0001-00

Rio Azul, 20 de dezembro de 2019.

(a) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N.: 93/2019
PREGÃO PRESENCIAL 98/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
CNPJ.: 05.982.200/0001-00

VALOR DO CONTRATO: R$ 69.676,00 (sessenta e nove mil, seiscentos e setenta e seis reais)

PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: de 20/12/2019 a 19/12/2020
ASSINATURA: 20/12/2019

FORO: Comarca de Rebouças

(a) RODRIGO SKALIZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) MAURI CESAR DENGO
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE: 001	1	54160	IMPLANTAÇÃO, COMVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO DE FUNCIONARIOS PARA UTI LIZAÇÃO DO SISTEMA DE CERTIFICADO DIGITAL	IDS	SRV	1,00	1.000,00	1.000,00
LOTE: 001	2	54156	IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO DE FUNCINARIOS PARA UTIL IZAÇÃO DO SISTEMA GESTÃO DE SAUDE	IDS	SRV	1,00	22.500,00	22.500,00
LOTE: 001	3	54158	IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO DE FUNCIONARIOS PARA O SISTEMA DE COMBATE A ENDEMIAS	IDS	SRV	1,00	1.100,00	1.100,00
LOTE: 001	4	54159	IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO DE FUNCIONARIOS PARA O SISTEMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	IDS	SRV	1,00	1.250,00	1.250,00
LOTE: 001	5	54157	IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO DE FUNCIONARIOS PARA O SISTEMA ESF	IDS	SRV	1,00	1.700,00	1.700,00
LOTE: 001	6	54165	LICENÇA PARA UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE CERTIFICAÇÃO DIGITAL	IDS	MES	12,00	157,50	1.890,00
LOTE: 001	7	54163	LICENÇA PARA UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE EMDEMIAS	IDS	MES	12,00	225,50	2.706,00
LOTE: 001	8	54162	LICENÇA PARA UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE ESF	IDS	MES	12,00	270,00	3.240,00
LOTE: 001	9	54161	LICENÇA PARA UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE GESTÃO DE SAÚDE	IDS	MES	12,00	1.800,00	21.600,00
LOTE: 001	10	54164	LICENÇA PARA UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE VIGILANCIA SANITÁRIA	IDS	MES	12,00	157,50	1.890,00
LOTE: 001	11	54166	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE DADOS EM DATA CENTER	IDS	MES	12,00	900,00	10.800,00
TOTAL								69.676,00

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:CE6F57BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO 99-2019 (ATA REGISTRO DE PREÇOS 202-2019)

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE RIO AZUL
FAVORECIDO: J.H EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA ME
CNPJ.: 02.418.955/0001-99

Rio Azul, 20 de dezembro de 2019.

(a) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.:202/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: J.H EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA ME
CNPJ.: 02.418.955/0001-99
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS de 20/12/2019 a 19/12/2020
ASSINATURA: 20/12/2019
FORO: Comarca de Rebouças

(a) RODRIGO SKALIZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) WELLINGTON ALEXANDRE MONTEIRO
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE: 001	1	50615	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILANTE DESARMADO DE EVENTOS E AFINS, COM PROFISISONAIS FORMADOS E CAPACITADOS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E COM IDENTIFICAÇAO, COM AÇÃO PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE E INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO E FREQUENTADORES, COM CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS, EMPRESA COM AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EMITIDA PELA POLÍCIA FEDERAL		HR	200,00	190,00	38.000,00
TOTAL								38.000,00

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:A07D970A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
QUADRO I - INTEGRANTE DA LEI Nº 999/2019

ANEXO 01 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2020**
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
Unidade gestora: Município de Rio Azul					
RECEITAS CORRENTES		**TOTAL**	**DESPESAS CORRENTES**		**TOTAL**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.618.000,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.729.290,00	
CONTRIBUIÇÕES	978.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	50.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	437.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.374.010,00	**45.153.300,00**
RECEITA DE SERVIÇOS	155.000,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.460.600,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	831.400,00	**48.480.000,00**	**SUPERÁVIT**		3.326.700,00
TOTAL		48.480.000,00	**TOTAL**		48.480.000,00
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO CORRENTE		3.326.700,00			
RECEITAS DE CAPITAL			**DESPESAS DE CAPITAL**		
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00		INVESTIMENTOS	3.054.700,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	700.000,00	**720.000,00**	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	500.000,00	**3.554.700,00**
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**492.000,00**
			TOTAL		4.046.700,00
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES	48.480.000,00		DESPESAS CORRENTES	45.153.300,00	
RECEITAS DE CAPITAL	720.000,00		DESPESAS DE CAPITAL	3.554.700,00	
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	492.000,00	
TOTAL		49.200.000,00	**TOTAL**		49.200.000,00

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:ED0DA21E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 5.411/2019

Súmula:Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Rio Branco do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 2.668.500,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais), para inclusão na Lei Municipal n° 1.181 de 28 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Branco do Sul para o exercício financeiro de 2019, de atividade orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão	**02**	-	**Governo Municipal**		
Unidade Orçamentária	001	-	Gabinete do Prefeito		
04.122.0019.2003		-	Gabinete do Prefeito		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	200,00
Órgão	**03**	-	**Secretaria Municipal de Governo**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Programas, Projetos e Acompanhamento Legislativo		
04.122.0003.2005		-	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretario de Governo		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	105.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	42.000,00
Órgão	**06**	-	**Secretaria Municipal de Finanças**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Controle Financeiro		
04.123.0005.2010		-	Manutenção do Departamento de Controle Financeiro		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	8.000,00
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	10.000,00
Unidade Orçamentária	003	-	Departamento de Tributação		
04.123.0005.2012		-	Manutenção do Departamento de Tributação		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	86.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	18.000,00
Órgão	**07**	-	**Secretaria Municipal de Administração**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Administração Geral		
04.122.0003.2013		-	Manutenção das Atividades da Administração Geral		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	16.000,00
Órgão	**08**	-	**Secretaria Municipal de Planejamento**		
Unidade Orçamentária	001	-	Divisão de Projetos e Dados Estatísticos		
04.122.0021.2018		-	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	13.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	3.000,00
Órgão	**10**	-	**Secretaria Municipal de Educação**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Ensino Básico		
12.361.0010.2020		-	Valorização da Educação – FUNDEB 60% e 40%		
Fonte	0 0 101	-	Fundeb 60%		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	730.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	160.000,00
12.361.0010.2021		-	Manutenção do Ensino Fundamental		
Fonte	0 0 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	65.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	66.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	40.000,00
Fonte	0 0 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	18.000,00
12.365.0010.2026		-	Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 60%		
Fonte	0 0 101	-	Fundeb 60%		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	30.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	6.300,00
Órgão	**11**	-	**Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade Orçamentária	001	-	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0009.2033		-	Manutenção das Unidades de Saúde		
Fonte	0 0 494	-	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	135.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	30.000,00
Fonte	0 0 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	335.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	74.000,00
3.3.90.34.00.00		-	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização	R$	100.000,00
10.301.0009.2034		-	Manutenção da Secretaria Municipal de Saude		
Fonte	0 0 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
3.3.70.41.00.00		-	Contribuições	R$	188.000,00
3.3.90.93.00.00		-	Indenizações e Restituições	R$	1.000,00
10.305.0009.2039		-	Manutenção da Vigilância Epidemiológica		
Fonte	0 0 494	-	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	1.000,00

Órgão	**12**	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Assistência Social		
08.244.0007.2040		-	Manutenção das Atividades da Ação Social		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	152.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	33.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	5.000,00
Órgão	**14**	-	**Secretaria Municipal de Defesa Social**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Proteção ao Patrimônio Publico e ao Cidadão		
06.182.0006.2050		-	Manutenção das Atividades de Defesa Social		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	85.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	18.000,00
Órgão	**15**	-	**Secretaria Municipal de Obras Publicas**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Obras Publicas		
15.452.0022.2052		-	Divisão de Manutenção Viária		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	35.000,00
15.452.0022.2053		-	Manutenção da Secretaria de Obras		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	27.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	5.000,00
Órgão	**16**	-	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Planejamento de Obras		
15.452.0012.2059		-	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	15.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	5.000,00
Órgão	**18**	-	**Secretaria Municipal de Transporte e Transito**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Transporte		
26.782.0015.2062		-	Manutenção da Secretaria de Transporte		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	3.000,00
Órgão	**22**	-	**Secretaria Municipal de Cultura**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Cultura		
13.392.011.2068		-	Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	5.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**2.668.500,00**

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, da Lei 4.320/64), o excesso de arrecadação da fonte 104 no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), o excesso de arrecadação da fonte 494 no valor de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) e o cancelamento parcial de dotações constante do orçamento programa em vigor.

Órgão	**06**	-	**Secretaria Municipal de Finanças**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Controle Financeiro		
04.123.0005.2010		-	Manutenção do Departamento de Controle Financeiro		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	40.000,00
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	25.000,00
Unidade Orçamentária	003	-	Departamento de Tributação		
04.123.0005.2012		-	Manutenção do Departamento de Tributação		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	10.000,00
3.3.90.35.00.00		-	Serviços de Consultoria	R$	5.000,00
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	5.000,00
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	10.000,00
Órgão	**08**	-	**Secretaria Municipal de Planejamento**		
Unidade Orçamentária	001	-	Divisão de Projetos e Dados Estatísticos		
04.122.0021.2018		-	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.14.00.00		-	Diárias – Pessoal Civil	R$	5.000,00
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	10.000,00
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	5.000,00
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	10.000,00
Órgão	**10**	-	**Secretaria Municipal de Educação**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Ensino Básico		
12.361.0010.2020		-	Valorização da Educação – FUNDEB 60% e 40%		
Fonte	0 0 102	-	Fundeb 40%		
3.3.90.32.00.00		-	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	50.000,00
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	55.300,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	580.000,00
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	141.000,00
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	100.000,00
12.361.0010.2021		-	Manutenção do Ensino Fundamental		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	719.700,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	62.700,00
Órgão	**11**	-	**Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade Orçamentária	001	-	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0009.2033		-	Manutenção das Unidades de Saúde		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.32.00.00		-	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	159.500,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	118.000,00
10.301.0009.2034		-	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde		
Fonte	0 0 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	109.300,00

10.304.0009.2038		-	Manutenção da Vigilância Sanitária		
Fonte	0 0 494	-	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	36.000,00
Órgão	**14**	-	**Secretaria Municipal de Defesa Social**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Proteção ao Patrimônio Publico e ao Cidadão		
06.182.0006.2050		-	Manutenção da Atividades de Defesa Social		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	10.000,00
Órgão	**15**	-	**Secretaria Municipal de Obras Publicas**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Obras Publicas		
15.451.0012.1051		-	Construção de novo Terminal Rodoviário		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	100.000,00
Órgão	**16**	-	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Planejamento de Obras		
15.452.0012.2058		-	Manutenção da Divisão de Planejamento		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	30.000,00
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	30.000,00
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	10.000,00
15.452.0012.2059		-	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	10.000,00
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	10.000,00
Órgão	**17**	-	**Secretaria Municipal de Agricultura**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Fomento a Agricultura e ao Abastecimento		
20.606.0014.2061		-	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	62.000,00
Total de Cancelamento				**R$**	**2.518.500,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 19 de dezembro de 2019.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:659DEB1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1025/2019

Concede férias aos servidores públicos municipais.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, no mês de dezembro de 2019, férias aos servidores municipais abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO
Aline Fidelis Ferreira Martins	0216-6/1	2018/2019
Ana Letícia Valério Hirt	1740-0/1	2018/2019
Andréia Aparecida Veiga	1019-7/1	2018/2019
Antonio Claudio Fuchs	0134-1/1	2017/2018
Bruna Fernandes Cardoso Perosa	1013-8/1	2018/2019
Carla Henka	2388-4/1	2018/2019
Cassiano Custódio de Oliveira	1980-1/1	2018/2019
Ciumara Caetano da Silva Moreira	1695-0/2	2018/2019
Claudimar Antonio Moreira Borges	1381-1/1	2018/2019
Conrado Schultz	2093-1/1	2018/2019
Débora Cristina Cassias Pereira	2421-0/1	2018/2019
Delsi Maria Trentini Ribeiro	1550-4/2	2018/2019
Dirlei Aparecida Alves	0414-6/1	2018/2019
Dirlei Maria de Lima	1386-2/1	2018/2019
Eliz Marieta Duvoisin de Oliveira	2241-1/1	2017/2018
Gilberto Nizer da Silva	1377-3/1	2018/2019
Henrique Pickicius	0363-8/1	2018/2019
Jeiciele Carvalho Henning	2458-9/1	2018/2019
Leandro Muller Kiefer	2569-0/1	2018/2019
Lisandro José Lorena Pinto	2567-4/1	2018/2019
Lismari Tadaieski	1500-8/1	2018/2019
Maina Aparecida Veiga	2128-8/2	2018/2019
Marcelo Albino	9598-2/1	2018/2019
Márcia Mene de Castro Komochena	1979-8/1	2018/2019
Marco Aurélio de Paula	1402-8/2	2018/2019
Marcos Antonio Henker	2083-4/1	2018/2019
Marilise Frogel	1743-4/1	2018/2019

Patrícia Giseli Schlichting Becker	2623-9/1	2018/2019
Renato Gonçalves	0731-5/3	2017/2018
Taiana Bauer Oliveira Velho	2216-0/1	2018/2019
Zilda Rodrigues Baumgartner	2193-8/1	2018/2019

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/12/2019.

Rio Negro, 19 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal De Administração, Planejamento E Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2729B5AD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 226/2019

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 2.910, de 28 de novembro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 243.190,00 (duzentos e quarenta e três mil, cento e noventa reais), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
002	**Depto de Educação Permanente e Profissionalizante – DEPP**	
1236100032.017	**Ensino Fundamental**	
3.3.90.37.00	**Locação de Mão-de-Obra**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	5.500,00
1236100032.019	**Cota Parte Salário Educação**	
3.3.90.37.00	**Locação de Mão-de-Obra**	
Fonte 107	**Salário Educação**	60.000,00
003	**Departamento de Estrutura e Funcionamento – DEF**	
1236100032.022	**FUNDEB 40%**	
3.3.90.37.00	**Locação de Mão-de-Obra**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	20.900,00
004	**Departamento de Infra Estrutura – DIE**	
1236500032.023	**Educação Infantil**	
3.3.90.37.00	**Locação de Mão-de-Obra**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	21.300,00
08	**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEL**	
002	**Departamento de Esportes e Lazer – DEL**	
2781300111.063	**Construir/Equipar Polos Esportivos nos Bairros e no Parque Esportivo XV de Novembro**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	129.390,00
09	**Secretaria Municipal de Indústria e Comércio – SIC**	
002	**Departamento de Indústria, Comércio e Serviços – DICS**	
2266100022.032	**Apoio a Indústria, Comércio e Serviço**	
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	500,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
002	**Departamento de Atendimento a População Usuária – DAPU**	
0824400092.068	**Atendimento a População Usuária**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	600,00
17	**Secretaria Municipal da Fazenda - SMF**	
003	**Departamento de Arrecadação - DAR**	
2884600000.005	**Indenizações e Restituições**	
3.3.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R$ 243.190,00 (duzentos e quarenta e três mil, cento e noventa reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
001	**Departamento de Gerenciamento Operacional – DGO**	
1236100032.016	**FUNDEB 60%**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 101	**FUNDEB 60%**	5.600,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 101	**FUNDEB 60%**	1.400,00
1236500032.082	**FUNDEB 60%**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 101	**FUNDEB 60%**	2.900,00

3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 101	**FUNDEB 60%**	2.000,00
1236700032.083	**FUNDEB 60%**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 101	**FUNDEB 60%**	2.600,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 101	**FUNDEB 60%**	1.100,00
002	**Depto de Educação Permanente e Profissionalizante – DEPP**	
1236100032.017	**Ensino Fundamental**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	1.800,00
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	1.300,00
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	1.400,00
3.1.90.96.00	**Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	1.000,00
1236100032.019	**Cota Parte Salário Educação**	
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 107	**Salário Educação**	60.000,00
003	**Departamento de Estrutura e Funcionamento – DEF**	
1236100032.022	**FUNDEB 40%**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	3.300,00
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	2.000,00
004	**Departamento de Infra Estrutura – DIE**	
1236100031.032	**Adquirir Veículo para a Secretaria Municipal de Educação**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	2.300,00
1236500032.023	**Educação Infantil**	
3.1.90.04.00	**Contrato por Tempo Determinado**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	1.000,00
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	3.500,00
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	2.000,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	3.300,00
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	6.700,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	2.500,00
08	**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEL**	
002	**Departamento de Esportes e Lazer – DEL**	
2781200111.036	**Adquirir Veículo para a Secretaria de Esportes**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	129.390,00
09	**Secretaria Municipal de Indústria e Comércio – SIC**	
002	**Departamento de Indústria, Comércio e Serviços – DICS**	
2266100022.032	**Apoio a Indústria, Comércio e Serviço**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	500,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0824400092.045	**Serviço de Administração Geral – Assistência Social**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	600,00
17	**Secretaria Municipal da Fazenda - SMF**	
003	**Departamento de Arrecadação - DAR**	
0412900022.014	**Arrecadação de Receitas**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00

Art.3º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 2.870, de 07 de junho de 2018 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2019, bem como da Lei Municipal nº 2.824, de 20 de dezembro de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 2.910, de 28 de novembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2019, e ainda o Decreto nº 182, de 20 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Compatibilização da Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 20 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal Da Fazenda, Indústria E Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal De Administração Planejamento E Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A953B767

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 382/2019 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 87/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	195,00	un	Abacaxi comum	3,6900	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
3	25,00	kg	Abóbora	2,9000	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
4	70,00	kg	Abobrinha verde	2,9000	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
5	30,00	un	Acelga - 1ª qualidade	5,5000	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
17	908,00	un	Água Mineral 20 litros. Somente carga.	14,3400	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
21	46,00	kg	Alho nacional, graúdo	14,6000	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
22	15,00	mç	Alho Poró	8,8900	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
24	80,00	pct	Amendoim cru, sem casca e com pele, tipo 1. Embalagem 500gr	5,4700	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
31	75,00	kg	Bacon manta	16,5000	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
34	840,00	kg	Banana caturra, meio maduras	2,0000	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
35	30,00	pct	Banha suína. Pacote de 500gr	7,8800	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
39	530,00	kg	Batata inglesa escovada, graúda e sadia	2,0000	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
41	75,00	kg	Batata salsa, fresca e sadia	3,9000	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
42	115,00	kg	Beterraba - 1ª qualidade	1,3900	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
46	210,00	pct	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor leite - Pacote 400 gramas.	2,3500	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
48	110,00	pct	Biscoito Doce Tipo Rosquinha Sortido. Pacote 400gr	2,3000	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
49	200,00	pct	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor coco. Pacote 400 gramas.	2,3000	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
50	350,00	pct	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor chocolate. Pacote 400 gramas.	2,3500	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
55	231,00	pct	Bombom recheado com wafer e creme de chocolate ao leite, coberto com chocolate branco. Embalagem de 01 kg.	28,1000	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
56	227,00	pct	Bombom recheado de wafer e creme de castanha de caju, coberto com chocolate ao leite (tipo Sonho de Valsa). Pacote 1 Kg	28,3000	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
57	117,00	un	Brócolis sadios e frescos	1,4900	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
64	145,00	kg	Carne bovina costela-ripa - Com selo de inspeção (Federal ou Estadual)	16,1900	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
65	160,00	kg	Carne bovina filé simples - Com selo de inspeção (Federal ou Estadual)	19,6900	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
66	415,00	kg	Carne bovina moída de 2ª, músculo - Com selo de inspeção (Federal ou Estadual)	16,0900	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
67	142,00	kg	Carne bovina músculo com osso - Com selo de inspeção (Federal ou Estadual)	14,9000	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
69	250,00	kg	Carne bovina sete - Com selo de inspeção (Federal ou Estadual)	20,1500	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
70	90,00	kg	Carne bovina, lombo agulha 2ª - Com selo de inspeção (Federal ou Estadual)	15,8700	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
71	180,00	kg	Carne suina bisteca - Com selo de inspeção (Federal ou Estadual)	12,8500	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
72	100,00	kg	Carne suína paleta - Com selo de inspeção (Federal ou Estadual)	11,2700	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
73	195,00	kg	Carne suína pernil - Com selo de inspeção (Federal ou Estadual)	12,1000	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
74	355,00	kg	Cebola nacional	2,4500	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
75	250,00	kg	Cenoura tipo AAA	1,3500	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
82	372,00	cx	Chá mate. Embalagem 500g	3,6000	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
84	185,00	mç	Cheiro verde	2,0300	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
88	80,00	kg	Chuchu	2,4600	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
90	15,00	un	Coco seco, inteiro, aproximadamente 400 g	9,8900	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
91	45,00	mç	Couve em folhas, verdes, frescas, sadias, maços grandes.	1,9600	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
92	115,00	un	Couve flor	4,3800	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
93	220,00	kg	Coxa e sobrecoxa de frango, resfriado com osso - Com selo de inspeção (Federal ou Estadual)	8,0400	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
96	65,00	un	Creme de leite pasteurizado - Nata - embalagem com 300gr	7,6000	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
104	100,00	un	Empanado de frango: carne de frango, água, farinha de rosca, proteína vegetal, ovo integral, sal, cebola, pimenta, alho, estabilizante tripolifosfato de sódio, realçador de sabor, glutamato monossódico, antioxidante, eritorbato de sódio. Cobertura: farinha de rosca, amido, 125 gramas, embalado separadamente em plástico. - Com selo de inspeção (Federal ou Estadual)	1,9800	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP

108	72,00	pct	Erva-mate tradicional. Pacote 1kg	8,9000	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
124	70,00	kg	Frango inteiro - Com selo de inspeção (Federal ou Estadual)	11,1000	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
129	406,00	Ban	Iogurte com polpa de frutas sabor morango, bandejas com 06 unidades. Bandeja com 540 gramas. - Com selo de inspeção (Federal ou Estadual)	3,3000	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
130	650,00	Ban	Iogurte com polpa de frutas, diversos sabores. Bandeja 540 gramas. - Com selo de inspeção (Federal ou Estadual)	3,3000	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
131	785,00	pct	Iogurte desnatado com polpa de fruta, nos sabores abacaxi, morango e coco, acondicionado em pacotes plásticos de 1 litro. - Com selo de inspeção (Federal ou Estadual)	8,1900	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
132	20,00	un	Iogurte Natural. embalagem com 170 gramas - Com selo de inspeção (Federal ou Estadual)	4,8900	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
133	25,00	kg	Jiló, legume in natura	5,9100	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
134	580,00	kg	Laranja pêra frescas, graúdas e sadias	1,9500	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
138	187,00	cx	Leite integral, caixa c/12 unidades - embalagem de 1 litro.	29,9500	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
139	90,00	kg	Linguiça de carne Suina, tipo Toscana, resfriada.	16,3500	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
140	130,00	kg	Linguiça mista	24,1300	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
141	980,00	kg	Maçã gala	2,4900	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
146	450,00	kg	Mamão formosa de 1ª qualidade, tamanho comercial.	3,8900	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
147	50,00	un	Mamão Papaya	3,0900	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
151	85,00	kg	Maracujá maduro	9,6000	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
161	256,00	un	Mistura para bolo, vários sabores. Embalagem 450gr	3,4000	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
165	60,00	un	Mortadela de frango, embalagem de 400 gramas. - Com selo de inspeção (Federal ou Estadual)	18,1000	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
166	193,00	kg	Mortadela fatiada fina, sem gordura, fresca - Com selo de inspeção (Federal ou Estadual)	17,3000	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
170	425,00	dz	Ovos brancos. Embalagens com 12 unidades.	4,2500	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
172	125,00	un	Panetone de frutas, embalagem com 500gr	5,6000	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
173	1.840,00	kg	Pão francês, unidades com 50 gramas	8,2300	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
174	530,00	un	Pão integral, unidade com no mínimo 500 gramas.	5,9200	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
176	335,00	kg	Peito de frango sem osso, resfriado - Com selo de inspeção (Federal ou Estadual)	13,4500	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
179	84,00	kg	Pepino para salada	1,6900	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
181	25,00	kg	Pêssego, fruta in natura, espécie nacional	8,0000	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
185	26,00	kg	Pimentão amarelo, grande	10,7300	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
186	26,00	kg	Pimentão verde grande	5,2900	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
187	26,00	kg	Pimentão vermelho grande	9,8600	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
196	202,00	kg	Presunto fatiado - Com selo de inspeção (Federal ou Estadual)	17,6900	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
197	30,00	kg	Queijo minas frescal - Com selo de inspeção (Federal ou Estadual)	26,4500	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
198	330,00	kg	Queijo muzzarela fatiado - Com selo de inspeção Federal ou Estadual	23,4000	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
201	50,00	mç	Rabanete fresco e sadio	2,6000	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
202	422,00	un	Refrigerante gelado fabricado/licenciado pelas Companhias Coca Cola, AMBEV ou PepsiCo. Embalagem PET de 2 litros	4,8900	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
203	116,00	un	Repolho branco	1,7500	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
204	76,00	un	Requeijão cremoso, embalagem com 180 gramas. - Com selo de inspeção (Federal ou Estadual)	4,4700	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
205	60,00	kg	Ricota - Com selo de inspeção (Federal ou Estadual)	9,9200	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
206	65,00	mç	Rúcula fresca, verde, sadia, maços grandes	2,0700	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
209	20,00	mç	Salsão	6,3000	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
210	305,00	kg	Salsicha (vina) a granel.	8,9800	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
212	30,00	lt	Sardinha enlatada. Embalagem 250g	5,8000	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
216	170,00	l	Suco de fruta, sabor morango, concentrado, adoçado, diluição de no mínimo 1 x 6,5. Embalagem PET.	6,3300	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
217	226,00	l	Suco de fruta, sabor uva/laranja, concentrado, adoçado, diluição de no mínimo 1 x 6,5. Embalagem PET.	6,8800	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
221	470,00	kg	Tomate longa vida	4,1500	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
223	70,00	kg	Toucinho defumado - Com selo de inspeção (Federal ou Estadual)	15,5000	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
224	90,00	kg	Tulipa frango - Com selo de inspeção (Federal ou Estadual)	16,9200	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
225	30,00	kg	Uva Niagara preta	10,0300	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
227	30,00	kg	Vagem	9,3500	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
231	160,00	kg	Coxinha da asa de frango	11,9700	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
232	90,00	kg	Linguicinha de frango.	18,0900	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
233	80,00	kg	Linguiça tipo calabresa.	12,9000	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA

					EPP
234	80,00	kg	Manga Tommy	4,3300	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
235	80,00	kg	Melão amarelo	4,3000	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
236	220,00	un	Bombom sabor morango com cobertura de chocolate. Embalagem de 25 gramas.	1,0800	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
6	186,00	pct	Achocolatado em pó instantâneo. Embalagem 400g.	2,9000	COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
12	60,00	pct	Açucar refinado especial, embalagem com 1 kg	2,2000	COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
13	582,00	pct	Açúcar refinado especial, embalagem com 5kg	10,7000	COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
18	4.530,00	un	Água mineral sem gás, garrafa com 500ml	0,9000	COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
25	62,00	cx	Amido de milho. Embalagem 500gr	2,2500	COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
27	125,00	pct	Arroz parboilizado, longo fino, tipo I, pacote de 5 kg	10,8000	COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
36	500,00	un	Barra de Cereal, com xarope de glicose, granola, flocos de aveia, açúcar invertido, farelo de trigo, flocos de cevada, flocos de trigo, açúcar mascavo, mel, flocos de arroz e aromatizantes. Embalagem com 22 gramas.	0,6600	COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
37	500,00	un	Barra de Cereal, com xarope de glicose, granola, flocos de aveia, açúcar invertido, farelo de trigo, flocos de cevada, flocos de trigo, açúcar mascavo, mel, flocos de arroz, aromatizantes e cobertura de chocolate. Embalagem com 22 gramas.	0,6600	COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
52	720,00	kg	Biscoito sortido doce. Embalagem entre 500 a 700 gramas	6,5000	COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
80	84,00	cx	Chá de pêssego. Caixa com 25 unidades	2,1500	COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
85	15,00	un	Chocolate ao leite, barra de 01 kg.	18,5000	COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
89	125,00	pct	Coco ralado, pacote com 100gr	2,1700	COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
97	245,00	un	Creme de leite pasteurizado. Embalagem 200 gr	1,8000	COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
98	88,00	cx	Doce de abóbora coração. embalagem com 50 unidades.	20,0000	COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
99	13,00	cx	Doce de amido geléia cristal, sabor morango e abacaxi. Embalagem com 50 unidades.	20,0000	COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
100	35,00	un	Doce de frutas em pasta. Embalagem de 400g	4,5000	COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
101	46,00	pot	Doce de leite em pasta. Embalagem de 1 kg.	10,0000	COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
102	28,00	pot	Doce de morango. pote com mínimo 900 gramas.	9,5000	COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
103	28,00	pot	Doce de uva, pote com no mínimo 900 gramas.	9,5000	COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
109	195,00	lt	Ervilha em conserva, 200 gramas	1,8500	COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
111	422,00	lt	Extrato de tomate, 350gr	1,8000	COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
115	40,00	kg	Farinha de milho branca. Embalagem de 01 Kg	3,6800	COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
117	68,00	pct	Farinha de trigo especial. Embalagem de 5kg	10,0000	COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
135	212,00	un	Leite condensado. Embalagem 395 gramas	3,0700	COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
137	329,00	pct	Leite em pó integral, instantâneo, embalagem 400gr.	7,2100	COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
142	100,00	pct	Macarrão espaguete com ovos pasteurizados, embalagens de 500 gr	1,5400	COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
143	120,00	pct	Macarrão parafuso, com ovos pasteurizados. Embalagem 500gr	1,6300	COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
144	40,00	pct	Macarrão penne, com ovos pasteurizados, embalagens de 500 gramas	1,6300	COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
158	200,00	lt	Milho verde em conserva, lata com 200g	1,6100	COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
168	340,00	un	Óleo de Soja refinado embalagem com 900 ml	3,7000	COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
171	77,00	pot	Paçoca de amendoim, tipo rolha, embalagem com 50 unidades.	13,5000	COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
175	76,00	un	Pé de moleque a base de amendoim e açúcar mascavo, embalagem com 50 unidades	13,0000	COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
188	540,00	frd	Pipoca assada doce. Fardo com 25 unidades de 30 gramas no mínimo.	18,0000	COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
191	60,00	kg	Pó para preparo de gelatina, vários sabores. Embalagem de 01 kg	8,0000	COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
195	33,00	cx	Preparo para creme de chantilly, embalagem 01 litro.	11,5000	COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
219	22,00	cx	Suspiro quadrado de frutas, caixa com 50 unidades.	15,0000	COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
2	26,00	lt	Abacaxi em calda, rodelas. Latas com aproximadamente 850 gr (400g drenado)	6,8000	GM DISTRIBUIDORA LTDA
7	25,00	pct	Açúcar confeiteiro, com 500gr	3,9000	GM DISTRIBUIDORA LTDA
9	20,00	pct	Açucar cristal embalagem de 5kg	10,0000	GM DISTRIBUIDORA LTDA
10	60,00	un	Açúcar de baunilha. Embalagem de 100gr	5,0000	GM DISTRIBUIDORA LTDA
11	20,00	pct	Açúcar mascavo, pacote com 500 gramas.	4,7800	GM DISTRIBUIDORA LTDA
14	15,00	un	Adoçante estévia, em gotas, frasco com 80ml	14,0000	GM DISTRIBUIDORA LTDA
15	72,00	fr	Adoçante líquido de sacarina sódica e ciclamato de sódio - 100 ml.	3,7500	GM DISTRIBUIDORA LTDA
26	78,00	pct	Anis estrelado. Pacote com 30 gramas	2,7000	GM DISTRIBUIDORA LTDA
29	32,00	un	Azeite de oliva extra virgem, embalagem de vidro com 500 ml	13,0000	GM DISTRIBUIDORA LTDA
30	55,00	un	Azeitona em conserva, embalagem de aproximadamente 360gr	7,1500	GM DISTRIBUIDORA LTDA
32	209,00	pct	Bala de goma, sabores sortidos de frutas, pacote com 1 kg.	11,3500	GM DISTRIBUIDORA LTDA
33	385,00	pct	Balas mastigáveis de frutas sortidas. Pacote com 700 gramas.	8,4000	GM DISTRIBUIDORA LTDA
47	400,00	un	Biscoito doce recheado, diversos sabores (chocolate, morango, brigadeiro, doce de leite, chocolate branco) Embalagem com no mínimo 140 gramas.	1,7600	GM DISTRIBUIDORA LTDA
51	460,00	pct	Biscoito salgado tipo água e sal . Pacote 400 gramas.	2,4000	GM DISTRIBUIDORA LTDA
53	1.250,00	pct	Biscoito Wafer, sabores variados. Pacote de aproximadamente 145 gr	1,6400	GM DISTRIBUIDORA LTDA
59	35,00	cx	Caldo de carne. Embalagem de aproximadamente 60 gramas. Caixa com 06 unidades.	1,7500	GM DISTRIBUIDORA LTDA
60	35,00	cx	Caldo de galinha. Embalagem de aproximadamente 60 gramas. Caixa com 06 unidades.	1,5000	GM DISTRIBUIDORA LTDA
61	25,00	cx	Caldo de legumes, caixa com 06 unidades	1,5000	GM DISTRIBUIDORA LTDA
62	38,00	un	Canela em pó. Embalagem de aproximadamente 40gr	1,7000	GM DISTRIBUIDORA LTDA
63	85,00	pct	Canela em rama, sachê com 20 gr	2,0000	GM DISTRIBUIDORA LTDA
76	37,00	cx	Chá cidreira. Caixa com 10 sachês	1,5200	GM DISTRIBUIDORA LTDA
77	82,00	cx	Chá de camomila. Caixa com 15 sachês (15 gramas)	4,9000	GM DISTRIBUIDORA LTDA
81	79,00	cx	Chá Mate em Saquinhos, com 25 unidades cada	2,0800	GM DISTRIBUIDORA LTDA
83	35,00	cx	Chá verde. Caixa com 10 sachês.	2,3000	GM DISTRIBUIDORA LTDA
86	45,00	pct	Chocolate granulado colorido. Embalagem com aproximadamente 100gr.	6,0000	GM DISTRIBUIDORA LTDA
87	85,00	pct	Chocolate granulado. Embalagem 100gr	2,0000	GM DISTRIBUIDORA LTDA
94	22,00	un	Cravo. Embalagem 10g	2,4500	GM DISTRIBUIDORA LTDA
110	18,00	un	Essência de baunilha, embalagem de 30 ml	2,7500	GM DISTRIBUIDORA LTDA
112	20,00	pct	Farinha de mandioca branca. Embalagem 500 gramas	2,5000	GM DISTRIBUIDORA LTDA
113	40,00	pct	Farinha de mandioca torrada. Embalagem 500 gramas	2,5000	GM DISTRIBUIDORA LTDA
114	35,00	kg	Farinha de milho amarela. Embalagem de 01 kg.	2,0600	GM DISTRIBUIDORA LTDA
116	20,00	un	Farinha de rosca com aproximadamente 500gr	2,6900	GM DISTRIBUIDORA LTDA
118	10,00	un	Farinha de trigo integral, embalagem de 1Kg	2,7200	GM DISTRIBUIDORA LTDA
119	10,00	lt	Farinha láctea. Embalagem com 400 gramas	10,0500	GM DISTRIBUIDORA LTDA
120	75,00	un	Farinha para quibe. Embalagem de 500 gramas	3,8000	GM DISTRIBUIDORA LTDA
122	22,00	pct	Fermento biológico pão. Embalagem 500gr	12,0000	GM DISTRIBUIDORA LTDA
123	60,00	lt	Fermento em pó químico. Embalagem 250gr	4,4000	GM DISTRIBUIDORA LTDA
125	30,00	un	Frutas cristalizadas embalagem de 150 gramas	3,5000	GM DISTRIBUIDORA LTDA
126	20,00	pct	Fubá fino. Embalagem 01 kg.	1,5100	GM DISTRIBUIDORA LTDA
128	30,00	cx	Gelatina Diet, pó para preparo de gelatina com restrição de açúcar, nos sabores de morango, abacaxi, uva e limão. Acondicionado em caixinhas de 12 gramas.	1,8000	GM DISTRIBUIDORA LTDA
136	124,00	un	Leite de coco. Embalagem 200ml	2,5000	GM DISTRIBUIDORA LTDA

145	202,00	pot	Maionese. Embalagem 500 gr	2,3000	GM DISTRIBUIDORA LTDA
152	215,00	pot	Margarina vegetal cremosa, sem sal. Embalagem de 500 gramas	3,6500	GM DISTRIBUIDORA LTDA
156	42,00	pct	Milho de canjica branca. Embalagem 500gr	1,5100	GM DISTRIBUIDORA LTDA
157	105,00	pct	Milho para pipoca, 1ª qualidade. Embalagem de 500gr.	1,5500	GM DISTRIBUIDORA LTDA
159	10,00	un	Mingau de arroz. Embalagem de 400 gramas	13,0000	GM DISTRIBUIDORA LTDA
160	10,00	un	Mingau multicereais. Embalagem de no mínimo 400gr	16,0000	GM DISTRIBUIDORA LTDA
163	65,00	un	Molho Shoyo. Embalagem 150 ml	3,0000	GM DISTRIBUIDORA LTDA
167	20,00	un	Noz moscada moída, embalagem de 8 gramas.	6,0000	GM DISTRIBUIDORA LTDA
169	80,00	kg	Orégano. Embalagem 10 gramas	1,3000	GM DISTRIBUIDORA LTDA
177	25,00	un	Pepino em conserva - Vidro com 300 gr	5,3500	GM DISTRIBUIDORA LTDA
178	40,00	un	Pepino em conserva, vidro com 3 kg	24,0000	GM DISTRIBUIDORA LTDA
180	33,00	lt	Pêssego em calda, metade. Lata com 820 gramas	5,6700	GM DISTRIBUIDORA LTDA
183	15,00	pct	Pimenta do reino em grãos. Embalagem de aproximadamente 30g	7,6000	GM DISTRIBUIDORA LTDA
184	32,00	un	Pimenta do reino preta moída. Embalagem de aproximadamente 30g.	3,0000	GM DISTRIBUIDORA LTDA
189	286,00	pct	Pirulito colorido psicodélico com 50 unidades.	11,2800	GM DISTRIBUIDORA LTDA
190	285,00	un	Pirulito em forma de coração sortidos. Pacote com 600 gr	11,8000	GM DISTRIBUIDORA LTDA
192	65,00	kg	Pó para preparo de pudim com leite, sabor morango, sacos polietileno, atóxico. Embalagens de 01 kg	5,7500	GM DISTRIBUIDORA LTDA
193	80,00	pct	Polvilho azedo. Embalagem 500g	1,9000	GM DISTRIBUIDORA LTDA
194	70,00	pct	Polvilho doce. Embalagem 500g	1,5900	GM DISTRIBUIDORA LTDA
199	215,00	un	Queijo ralado parmesão. Embalagem 100g - Com selo de inspeção (Federal ou Estadual)	6,5000	GM DISTRIBUIDORA LTDA
200	50,00	pct	Quirera de milho, embalagem de 500 gramas.	1,2000	GM DISTRIBUIDORA LTDA
207	75,00	pct	Sagu Mandioca. Embalagem 500g	2,0000	GM DISTRIBUIDORA LTDA
208	92,00	kg	Sal refinado, iodado. Pacotes de 01 kg	0,7500	GM DISTRIBUIDORA LTDA
213	110,00	lt	Sardinhas ao óleo, com aproximadamente 125g.	2,6000	GM DISTRIBUIDORA LTDA
214	1.800,00	un	Sorvete seco (casquinha de sorvete com maria mole), cores sortidas.	0,3500	GM DISTRIBUIDORA LTDA
215	70,00	pct	Suco de fruta diet, preparado sólido para refresco com restrição de açúcar, nos sabores morango, abacaxi, uva e limão. Acondicionado em pacote de aproximadamente 08 gramas.	1,1700	GM DISTRIBUIDORA LTDA
218	1.180,00	pct	Suco em pó para preparo de 1 litro, diversos sabores, embalagem de aproximadamente 30 gramas.	0,5000	GM DISTRIBUIDORA LTDA
220	66,00	pot	Tempero completo pronto, embalagem de 300 gramas	1,5000	GM DISTRIBUIDORA LTDA
222	1.770,00	un	Torrone - wafer recheado com pasta de amendoim, embalagem com 25 gramas.	0,7500	GM DISTRIBUIDORA LTDA
226	61,00	un	Uva passa preta, embalagem com 200 gramas.	6,0000	GM DISTRIBUIDORA LTDA
228	16,00	un	Vinagre branco de vinho, embalagem de 750 ml	4,6000	GM DISTRIBUIDORA LTDA
229	71,00	un	Vinagre de álcool. Embalagem 900ml	1,2000	GM DISTRIBUIDORA LTDA
230	360,00	un	Wafer recheado e coberto com chocolate ao leite, embalagem com 140 gramas.	2,2000	GM DISTRIBUIDORA LTDA
239	60,00	kg	Granola tradicional, com aveia flocos, gérmen de trigo, flocos de cereais e flocos de milho	12,0000	GM DISTRIBUIDORA LTDA
16	75,00	mç	Agrião	0,9900	Cooperativa Agropecuária Regional de Pequenos Produtores - COOARPA
19	140,00	kg	Aipim/mandioca, descascado e congelado em embalagem plástica.	3,9900	Cooperativa Agropecuária Regional de Pequenos Produtores - COOARPA
20	209,00	un	Alface crespa.	0,8900	Cooperativa Agropecuária Regional de Pequenos Produtores - COOARPA
38	65,00	kg	Batata doce, graúda	0,9900	Cooperativa Agropecuária Regional de Pequenos Produtores - COOARPA
121	173,00	kg	Feijão Preto - tipo I. Embalagem de 01 kg.	3,2000	Cooperativa Agropecuária Regional de Pequenos Produtores - COOARPA
148	14,00	un	Manjericão, condimento, embalagem de 20g	1,3900	Cooperativa Agropecuária Regional de Pequenos Produtores - COOARPA
154	220,00	kg	Melancia	0,9000	Cooperativa Agropecuária Regional de Pequenos Produtores - COOARPA
164	40,00	kg	Morango	10,8900	Cooperativa Agropecuária Regional de Pequenos Produtores - COOARPA
238	2.050,00	pct	Café em pó. Tradicional/clássico, torrado e moído. Embalagem a vácuo com 500gr. Validade mínima 12 meses. Características adicionais: certificação quanto as características mínimas de qualidade emitido por laboratório devidamente habilitado pela REBLAS/ANVISA com nota de qualidade global mínimo de 4,5 a 5,9 na escala sensorial do café(Cuja comprovação se dará através de LAUDO). Sendo preferencialmente das seguintes marcas: Bom Jesus, Damasco, Melitta, 3 Corações ou "equivalente" ou "de melhor qualidade".	5,3000	LPK LTDA

Rio Negro, 17 de dezembro de 2019

MISAEL ANTONIO KÖENE
Pregoeiro

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:EF6A998D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 399/2019 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 92/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção de pavimentação em blocos sextavados em concreto e meio fio pré moldado em concreto, com fornecimentos de material

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	4.000,00	m²	Serviço de retirada e reposição de bloco com aproveitamento do mesmo e complemento do colchão de areia	17,3000	VMT PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
2	1.000,00	m²	Serviço de retirada com reposição de bloco novo e complemento do colchão de areia com fornecimento de lajotas	52,2000	VMT PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
3	1.000,00	m	Serviço de retirada e reposição de meio fio com reaproveitamento do mesmo com rejuntamento	13,2000	VMT PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
4	1.000,00	m	Serviço de retirada com reposição de meio fio novo com rejuntamento, com fornecimento do material.	25,2000	VMT PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
5	2.000,00	m²	Serviço de escavação, reforço de sub-base e base, compactação e novo colchão de areia	61,7400	VMT PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
6	100,00	m³	Serviço de confecção de colchão de areia novo	60,0000	VMT PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Rio Negro, 19 de dezembro de 2019

MISAEL ANTONIO KÖENE
Pregoeiro

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:DF40D2CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 406/2019 MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 93/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de placas para sinalização de trânsito

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
2	200,00	un	Chapa 18 (1,25 mm) em aço galvanizada 50 x 50 cm. placa de sinalização viária com aplicação de adesivo refletivo grau de engenharia prismático - tipo 1 para externo layout om simbologia diversas, conforme ABNT NBR - 14644-2013	36,00	RENATO VINICIUS PETRUY
3	100,00	un	Chapa 18 (1,25 mm) em aço galvanizada 60 x 50 cm. placa de sinalização viária com aplicação de adesivo refletivo grau de engenharia prismatico - tipo 1 para externo layout cm simbologia diversas, conforme ABNT NBR 14644-2013	43,00	RENATO VINICIUS PETRUY
4	50,00	un	Chapa 18 (1,25 mm) em aço galvanizado 60 x 60 cm. placa de sinalização viária com aplicação de adesivo refletivo grau de engenharia prismatico -tipo 1 para externo layout com simbologia deversas, conforme ABNT NBR 14644-2013	48,00	RENATO VINICIUS PETRUY
5	100,00	un	Chapa 18 (1,25 mm) em aço galvanizada 60 x 80 cm. placa de sinalização viária com aplicação de adesivo refletivo grau de engenharia prismatico -tipo 1 para externo layout com simbologia diversas, conforme ABNT NBR 14644-2013	69,00	RENATO VINICIUS PETRUY
1	200,00	un	Placa em ferro 20X40 cm, 1,5 mm de espessura, fundo pintado na cor azul e letras brancas com tinta esmalte sintético, para identificação de ruas chapa pintada em azul escuro com tinta esmalte sintético e letras brancas com nome de rua indicada pelo município	14,00	TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI

Rio Negro, 19 de dezembro de 2019

KARINA SAIBOTH
Pregoeiro

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:9E057E8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.477, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 123.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 9.159, de 02 de Janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º da Lei 3.890/2018 de 13/12/2018 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2019.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 123.000,00 (cento e vinte três mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.890/2018 de 13/12/2018, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.06.28.846.00000.006	1447	3.3.90.47	000	50.000,00
09.11.10.301.000091.012	3231	4.4.90.51	000	73.000,00
TOTAL				**123.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.890/2018 de 13/12/2018, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.301.00092.046	3363	3.1.90.11	000	123.000,00
TOTAL				**123.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 9.159, de 02 de Janeiro de 2019, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 123.000,00 (cento e vinte três mil reais),** para conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
05.06	3.3	000	Dezembro	50.000,00
09.11	4.4	000	Dezembro	73.000,00
TOTAL				**123.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.11	3.1	000	Dezembro	123.000,00
TOTAL				**123.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de Dezembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil

Publicado por:
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
Código Identificador:85FF2502

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2019

Ref. Pregão Presencial nº 149/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **CLEDENIR ALVES DA SILVA – SERVIÇOS ELÉTRICOS**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 35.230.250/0001-00, com sede à Rua Ida Postali Victoreli, nº 84, Jardim Cafezal I, na cidade de Londrina – PR, CEP 86049-060, Fone (43) 99987-3919, e-mail energette.lon@gmail.com, representada pelo Senhor **BRUNO EDUARDO ALVES DA SILVA**, brasileiro, diretor comercial, portador do RG nº 9.370.978-0 e do CPF nº 041.404.179-86, residente na Rua Otávio Pedro de Araújo, nº 57, na cidade de Londrina – PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços de metalurgia para a fabricação de produtos, manutenção e instalação se necessário, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 149/2019, devidamente homologado pelo Município em 03/12/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
1	PC	5,00	53800	BICICLETÁRIO COM 10 UNIDADES EM FERRO MACIÇO 3/8 E CANTONEIRA 3/4X1/8 COM GRAPA INCLUSIVE COM MATERIAL.	575,78	2.878,90
2	und	30,00	53801	BOCA LOBO FERRO MACIÇO ¾ E CANTONEIRA 11/2 X 3/16 SUPER REFORÇADA INCLUSIVE COM MATERIAL.	273,30	8.199,00
3	M2	2.000,00	53802	CERCADO EM TELA ALAMBRADO 3 F. 12 COM TUBOS 2 1/12 CHAPA 16 COM GRAPAS INCLUSIVE COM MATERIAL.	135,00	270.000,00
4	MT	50,00	53803	CORRIMÃO COM GUARDA-CORPO 2 CHAPA18 E FERRO MACIÇO 3/8 COM PÉS 0,80CM COM GRAPAS INCLUSIVE COM MATERIAL.	175,00	8.750,00
5	M2	200,00	53804	GRADE EM TUBO 20X30 CHAPA 18 E TUBO 30X30 CHAPA 18 - ABERTURA 80MM INCLUSIVE COM MATERIAL.	329,76	65.952,00
6	M2	180,00	53805	GRADE DE PROTEÇÃO EM CANTONEIRA 1X3/16 E FERRO MACIÇO CHATO 1/4X1/2 COM GRAPA - ABERTURA125X300MM INCLUSIVE COM MATERIAL.	319,48	57.506,40
7	M2	40,00	53806	GRADE EM TUBO 30X40 CHAPA 18 E TELA ARTISTICA MALHA 1 1/2 FIO 12 INCLUSIVE COM MATERIAL.	291,56	11.662,40
8	M2	40,00	53807	GRADE PROTEÇÃO EM FERRO MACIÇO CHATO 1 1/12X1/4 E FERRO MACIÇO 0 5/8 SUPER REFORÇADO COM GRAPA ABERTURA 80MM INCLUSIVE COM MATERIAL.	377,56	15.102,40
9	M2	60,00	53808	GRADE EM TUBO 20X20 CHAPA 18 E TELA MOSQUITEIRO M.14F.30 GALVANIZADA INCLUSIVE COM MATERIAL.	269,72	16.183,20
10	M2	50,00	53809	GRELHA PARA CANALETA DAGUA EM CANTONEIRA 3/4X1/8 E FERRO MACIÇO 3/8 COM BATENTE CANTONEIRA 1X3/16 ABERTURA 25MM INCLUSIVE COM MATERIAL.	302,00	15.100,00
11	M2	40,00	53810	PORTA DE PROTEÇÃO EM CANTONEIRA 1X3/16 E FERRO MACIÇO 1/4X1/2 COM BATENTE 1 1/4X3/16 FERROLHO INTERNO SUPERIOR E INFERIOR COM PORTA CADEADOS - ABERTURA 125X300MM INCLUSIVE COM MATERIAL.	421,58	16.863,20
12	M2	30,00	53811	PORTA REFORÇADA DE CORRER EM TUBO 50X30 CHAPA 16, PERGIL G. CHAPA 16, RODIZIO 1 1/4 E CHAPA PAINEL 18 + FECHADURA INCLUSIVE COM MATERIAL.	457,94	13.738,20
13	M2	60,00	53812	PORTA SIMPLES EM TUBO 50X30 CHAPA 18 E CHAPA PAINEL 18, BATENTE 1 1/14X3/16, FECHADURA COM GRAPA INCLUSIVE COM MATERIAL.	480,09	28.805,40
14	M2	30,00	53813	PORTÃO FECHADO EM CHAPA PAINEL 18 E TUBO 50X30 CHAPA 18 , TRILHO MACIÇO 1/2, GUIA E RATENTE U2 CHAPA 12 COM GRAPAS INCLUSIVE COM MATERIAL.	363,22	10.896,60
15	M2	20,00	53814	PORTÃO SIMPLES EM TELA ALAMBRADO M. 3, FIO 12 COM BATENTE, FERROLHO, PORTA CADEADO COM GRAPA INCLUSIVE COM MATERIAL.	284,55	5.691,00
16	und	70,00	53815	POSTE PARA LUMINARIAS 31/2 COM ARCO DUPLO 2" E ADORNOS EM CHAPA E ALUMINIO INCLUSIVE COM MATERIAL, COM PINTURA.	897,00	62.790,00
17	M2	10,00	53816	VITRAVAX BASCULANTE REFORÇADO EM PERFIL 50X30 CHAPA 16 CANTONEIRA E TEE 7/8 COM PARTES FIXAS E BASCULANTES COM GRAPAS INCLUSIVE COM MATERIAL.	480,00	4.800,00
18	M2	40,00	53817	VITRAVAX BASCULANTE EM CANTONEIRA 3/4X1/8ETEE 3/4 COM GRAPAS INCLUSIVE COM MATERIAL.	381,67	15.266,80
19	M2	25,00	53818	VITRAVAX DE CORRER/PORTA EM TUBO 50 E PERFIL 25 INCLUSIVE COM MATERIAL.	593,33	14.833,25
20	KG	5.000,00	53819	LAMINADOS TEL/CANT./MACIÇOS.	23,98	119.900,00
21	KG	5.000,00	53820	PERFIL DOBRADOS U"L"T CADERINHAS.	40,67	203.350,00
22	KG	5.000,00	53821	TUBOS SEDAL.	27,60	138.000,00
23	KG	5.000,00	53822	CHAPAS CORTADAS/ONDULADA/TRAPEZIODAL.	21,27	106.350,00
24	MT	50,00	53823	CHAPA EM POLICARBONATO DE 6MM.	317,43	15.871,50
25	und	50,00	53824	TROCA DE FECHADURA EM PORTA METALICA COM MATERIAL.	196,60	9.830,00
26	HRS	3.000,00	53825	SERVIÇO DE SOLDA EM GERAL	54,00	162.000,00
27	HRS	8.000,00	53826	SERVIÇO GERAL DE SERRALHERIA: INSTALAÇÃO DE GRADES, PORTAS, ALAMBRADOS, VITRAVAX, COLOCAÇÃO DE TELHAS METÁLICAS, REFORMA / REPARO DE PEÇAS METÁLICAS, LIXAÇÕES, DESENTORCES, TROCAS DE PEÇAS QUEBRADAS E(OU) CORROIDAS EM GERAL, COM PINTURA, CONFECÇÕES DE PEÇAS E PRODUTOS METÁLICOS, ESTRUTURAS METALICAS (TERÇAS, TESOURAS, ETC, E PEÇAS ESPECIAIS), BEM COMO DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	66,00	528.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços entregues.

2 - Entregar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

3 - Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

6 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

7 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

8 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

9 – Os serviços deverão obedecer às normas e padrão ABNT e INMETRO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 1.928.320,25 (um milhão, novecentos e vinte e oito mil, trezentos e vinte reais e vinte e cinco centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos serviços deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os serviços deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da entrega dos serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento dos serviços bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os serviços recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os serviços entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
13 – Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo município em conformidade com a Instrução Normativa UCI nº 06, de 11 de outubro de 2018.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de prestação dos serviços será de até 03 (três) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 03 de dezembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	Cledenir Alves Da Silva – Serviços Elétricos
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 13.093.443-9 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:A08DFD1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2019

Ref. Pregão Presencial nº 101/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **TREVISO & TREVISO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Doutor Ferreira Correia, nº68, Centro, CEP nº84.460-000, fone nº43-3247-1163, na cidade de Ivaí - PR, cadastrada no CNPJ/MF 10.351.719/0001-20, representada pelo Sr. **CLAYTON RODRIGO TREVISO**, brasileiro, engenheiro agrônomo, residente na Rua Doutor Ferreira Correia, nº 68, na cidade de Ivaí - PR, portador do RG nº 77450904 e do CPF nº 047.865.849-40, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para eventual prestação de serviços de topografia, a serem prestados no Município de Rolândia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 101/2019, devidamente homologado pelo Município em 31/07/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
1	SER	10	46244	Subdivisão e unificação de lotes ou datas com área até 1.000m², incluso demarcação, 3 cópias impressas do projeto, arquivo digital em DWG e ART paga.	470,00	4.700,00
4	SER	15	46248	Levantamento planialtimétrico cadastral em áreas até 10.000 m², incluso demarcação, 3 cópias impressas do projeto, arquivo digital em DWG e ART paga	730,00	10.950,00

6	MT	5.000	46250	Demarcação de divisas e trechos lineares, rede de energia, galerias pluviais, arborização, meio-fio entre outros.	1,00	5.000,00
7	SER	25	52809	Levantamento planimétrico de lotes ou datas com área até 1000m², incluso demarcação, 3 cópias impressas do projeto, arquivo digital em DWG e ART paga.	560,00	14.000,00
9	SER	15	52811	Demarcação de projeto de terraplanagem com área até 1000m².	1.200,00	18.000,00
10	M2	20.000	52812	Demarcação de projeto de terraplanagem com área acima de 1000m².	0,90	18.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a prestação dos serviços não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

2 - Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

3 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

4 -Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da prestação dos serviços.

5 - Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

6 - Providenciar a ART por serviços contratados.

7 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Resolução SESA nº 207/2016, Anexo I, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

8 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

9 – Os serviços deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

10 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

11 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

12 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 70.650,00 (setenta mil seiscentos e cinqüenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,

sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - O fornecimento dos serviços deverá ser efetuado contado o prazo de prestação de serviço a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da prestação dos serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a reparar aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por refazê-lo, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente preste um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser refeito para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de início de prestação dos serviços: em até 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação da Secretaria competente e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 06 – Planejamento.
Classificação Orçamentária:
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 31 de julho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***TREVISO & TREVISO LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	CATARINA MARIA SCHAUFF ZANETTI
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº3.224.061-5 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:B66481AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2019

Ref. Pregão Presencial nº 152/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **EVOPAV – EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Niterói, nº 1.815, bairro centro, na cidade de Assaí - PR, CEP: 86.220-000, fone: (43) 3262-0975, email: evopav@evopav.com.br, cadastrada no CNPJ 14.115.466/0001-47, representada pelo Sr. **EUDES BARBOZA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, residente na Rua Takamitsu Uno, nº 226, Jardim Veneza, na cidade de Assaí – PR, CEP: 86.220-000, portador do RG nº 6.486.840-3 e do CPF nº 033.364.859-59, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de concreto usinado a quente para aplicação a frio (CBUQ), conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 152/2019, devidamente homologado pelo Município em 03/12/2019.

Nome do Fornecedor	Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
EVOPAV - EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA-EPP	1	1	SC	20.000,00	53884	Registro de preços para a eventual aquisição de Concreto usinado a quente para aplicação a frio (CBUQ Ensacado).	23,50	470.000,00	ASFALTO RÁPIDO

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
4 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
5 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento.
6 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
7 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
8 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
9- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
12 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
13 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
14 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
15 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
16 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
17 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
4 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
5 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
6 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
7 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
8 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
9 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
10 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
11 - Do prazo de fornecimento: Em até 07 (sete) dias conforme a quantidade constante da autorização de fornecimento.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 07 (sete) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 07 – Infra Estrutura; 17 – Serviços Públicos.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 03 de Dezembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA EPP***
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome: SANDRO MARCIO LEONARDI	Nome: PAULO ROGÉRIO DE LIMA
RG n.º 5.692.179-6	RG n.º 4.916.208-1 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:ED7E88B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Rua Floriano Francisco Anater , 50 -	Dispensa por Justificativa
Centro	
85.620-000 -	14/2019
Salgado Filho -	
Paraná	Processo Administrativo: Dispensa por Justificativa
76.205.699/0001-98	
(46) 3564-1202	Data do Processo: 26/11/2019
http://www.salgadofilho.pr.gov.br	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Helton Pedro Pfeifer nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 14/2019
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data Homologação: 11/12/2019
d) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para manutenção do Veículo Trator Agrícola modelo 7630 - marca New Holland, chassi 010611178009
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

867 - TAISA S/A (77.013.647/0001-82)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	20461 - Manutenção de Trator Agrícola - Mão de obra	UN		1	3.800,00	3.800,00
2	20462 - Oleo transmissão	UN		4	355,00	1.420,00
3	20463 - Filtro hidraulico	UN		1	272,00	272,00
4	20464 - Filtro hidraulico	UN		1	220,00	220,00
5	20465 - Silicone	UN		3	16,00	48,00
6	20466 - Trava rosca	UN		2	15,00	30,00
7	20467 - Thinner	UN		1	22,00	22,00
8	20468 - Alojamento de ferro	UN		1		1.300,00
9	10511 - Luva	UN		1	147,00	147,00
10	20469 - Porca de pinhão	UN		1	126,50	126,50
11	20470 - Anel trava	UN		1	10,00	10,00
12	20471 - Luva de acoplamento	UN		1		1.100,00
13	20472 - Rolamento caixa transmissão	UN		2	380,00	760,00
14	20473 - Roda dentada -20 dentes	UN		1	2.150,00	2.150,00
15	20474 - Engrenagem	UN		1	1.400,00	1.400,00
16	20475 - Parafuso da coroa	UN		12	7,50	90,00
17	20476 - Porca	UN		12	5,80	69,60
18	20477 - Bucha do eixo	UN		1	88,00	88,00
19	20478 - Junta caixa transferencia	UN		1	30,00	30,00
20	20479 - Calso de ajuste	UN		4	8,00	32,00
21	20486 - Anel trava 02	UN		1	10,00	10,00
22	20487 - Engrenagem 02	UN		1	2.000,00	2.000,00
23	20480 - Anel oring	UN		1	5,00	5,00
24	20488 - Anel oring 02	UN		1	12,00	12,00
25	20481 - Junta de borracha	UN		1	3,00	3,00
26	20482 - Conjunto pescador	UN		1	490,00	490,00
Total (R$):						15.635,10

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Salgado Filho,11/12/2019

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:71E5DF37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Rua Floriano Francisco Anater , 50 –	Dispensa por Justificativa
Centro	
85.620-000 -	13/2019
Salgado Filho -	
Paraná	Processo Administrativo: Dispensa por Justificativa
76.205.699/0001-98	
(46) 3564-1202	Data do Processo: 14/11/2019
http://www.salgadofilho.pr.gov.br	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito, Helton Pedro Pfeifer nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Licitação nº: 13/2019

b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data Homologação: 11/12/2019
d) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção, montagem e instalação de móvel planejado confeccionado em MDF, conforme especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Salgado Filho/PR.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

571 - CHIOCA & ANATER LTDA (04.101.521/0001-96)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	20460 - Balcão para atendimento sob medida Balcão para atendimento sob medida contendo: Armário para remédios canto reto direito1000mmx670mmx 500mm com 01 prateleira, uma porta.Em MDF textura BP 15mmcor branca. com 04 dobradiças com amortecedor epuxadorcollegato,04 pés quadrados inox. Armário para remédios 1355mmx670mmx500mm com uma porta e 10 gavetas em MDF textura BP 15mm na cor branca com corrediças telescópicas puxadores collegato, 02 dobradiças com amortecedor e 08 pés quadrados inox. *gavetas com repartições para remédios conforme projeto anexo. Usando para montagem da estrutura. 15 Painéis MDF 15MM textura BP cor branca nas seguintes medidas: 485mmx15mmx670mm 420mmx15mmx200mm 1600mmx15mmx670mm 795mmx15mmx550mm 215mmx15mmx280mm (2) 230mmx15mmx550mm 560mmx15mmx200mm 2200mmx15mm670mm 2115mmx15mmx200mm 1150mmx15mmx670mm 70mmx15mmx670mm 905mmx15mmx895mm 665mmx15mmx670mm 07 painéis em MDF 25MM textura BP na cor branca nas seguintes medidas: 25mmx70mmx670mm 1600mmx25mmx500mm 350mmx630mmx25mm 350mm1935mmx25mm 350mmx420mmx250mm 1715mmx25mmx530mm 70mmx25mmx670mm.	Serv		1	3.435,00	3.435,00
Total (R$):						3.435,00

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Salgado Filho,11/12/2019

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:3E3BD491

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
LEI 044 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI 044 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar cessão uso de bens móveis na forma que especifica e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar cessão de uso de bens móveis descritos no anexo I desta Lei à Associação dos Agricultores da linha Bandeirante, São Roque, Alto Alegre, Três Barras e Arrozal, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 25.015.733/0001-20 com Sede no Município de Salgado Filho.

Art. 2º. Os bens móveis objetos da presente cessão de uso devem ser utilizados pela cessionária para o desenvolvimento do setor agrícola local, a fim de agregar renda à agricultura familiar do Município de Salgado Filho.

§ 1º A cessão a que se refere o caput será efetivada mediante Termo de Cessão de Uso de bens móveis, no qual deverão constar dentre outras, as condições, a finalidade, a prestação de contas, e a forma de acompanhamento das atividades.

§ 2º Deverá constar ainda no citado instrumento, que o descumprimento do caput do artigo 2º ensejará a imediata revogação da cessão e a reintegração dos bens ao Cedente, sem quaisquer direito indenizatório ou compensatória.

Art. 3º. A presente cessão de uso de bens móveis de que trata está lei terá validade de 05 (cinco) anos, contados da assinatura do Termo de Cessão, podendo ser renovado sucessivamente, desde que autorizado pelo Poder Legislativo mediante Lei específica.

Parágrafo único: a renovação a que se refere o caput deste artigo, exige a concordância expressa de ambas as partes por qualquer meio escrito dentro do período de 30 dias, antes do termo final do prazo previsto para cessão.

Art. 4º. A cessão de direito de uso de que trata esta Lei poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, vedada ao Cessionário repassar a terceiro os bens.

Art. 5º. Caso rescindido o Termo de Cessão de Uso de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a formalizar novo termo pelo período remanescente, desde que a nova cessão seja firmada com outra pessoa jurídica de mesma natureza e com o mesmo fim social (associação).

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 20 de Dezembro de 2019.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

ANEXO I

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
01	01 (um)	Trator agrícola de pneus, motor 04 cilindros, 78 CV, marca New Holland, série T575R417679Chassi: HCCZTL75EFC139265, embreagem a disco cerametálico com acionamento mecânico, transmissão sincronizada com 12 velocidade a frente e 04 velocidades a ré com alavancas laterais, bloqueio do diferencial com acionamento mecânico tomada de forma atuação independente, velocidade de rpm do motor de 540 a 2.199, sistema hidráulico com capacidade de vazão de 44,5 litros de e capacidade de levantar hidráulico no olhal mínima de 3.690 kg, tração dianteira de 126 litros, odômetro digital, tração 4X4, pesos dianteiros e traseiros, pneus dianteiro 12.4X4, e traseiros 18.4X4, com arco de segurança.
02	01 (um)	Colhedora de forragem tratorizada, marca Pinheiro, série nº 020000027415 modelo MAX-GOL, com Rotor de 12 facas, com 04 rolos recolhedores, comando semi-hidráulico, com 24 opções de corte, com cardam de acionamento. (Completa).
03	01(um)	Distribuidor de adubo Orgânico sólido, marca IAC Nº 0742 fabricado em chapas de aço carbono, capacidade de 06 toneladas /06 m³ e 2,5 m³ de calcário, esteira dupla de 0,80 cm com caixa redutora banhada a óleo, dois discos trazeiros com engrenagens banhadas a óleo pintura interna anti-corrosiva e externa em P.U, com cardam, com pneus 7.50x16.
04	01 (um)	Carreta Agrícola metálica, marca Metalmax, modelo MTX 5000, Série nº 195/2015 capacidade de 05 cinco toneladas, com basculante hidráulico, com mangueiras de pressão de levante e retorno duas mangueira, rodado tanden, rodas ara 16 com pneus 7.5016 laterais móveis com sobre caixa engates rápidos.
05	01(um)	Grade aradora intermediaria, marca THUROW controle remoto, 14 discos com pneus, disco de 28", espaçamento de 270 mm, largura de corte de 1750mm, peso mínimo de 1.550 kg, mancal a graxa.

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:989A76A5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2019 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2019 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019

O Prefeito do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao princípio da autotutela dos Atos Administrativos, **TORNA PÚBLICO**
a Retificação do Edital nº 02/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, para Contratação de Estagiários, conforme segue:

– DOS REQUISITOS

– Fica excluído o item do Edital;

– DAS INSCRIÇÕES

ONDE SE LÊ:

5.1.6 No ato da inscrição se exigirá do candidato cópia de documentos que comprovem estar matriculado e frequentando os cursos de ensino superior, modalidade presencial ou educação a distância (EAD), nos cursos discriminados no item 3.1 deste Edital, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados e dos documentos anexados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.

LEIA-SÊ:

5.1.6 No ato da inscrição se exigirá do candidato cópia de documentos que comprovem estar **matriculado nos cursos** de ensino superior, modalidade presencial ou educação a distância (EAD), nos cursos discriminados no item 3.1 deste Edital, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados e dos documentos anexados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.

ONDE SE LÊ:
5.1.7 No ato da inscrição o candidato deverá anexar ainda:

Cópia simples e legível do CPF se o número não constar no documento apresentado conforme item "b".

LEIA-SÊ:

Cópia simples e legível do **CPF**;

ONDE SE LÊ:
5.1.7.4 Cópia simples e legível da declaração de matrícula e frequência escolar, **referente ao ano de 2019,** expedida há, no máximo, 60 (sessenta) dias.

LEIA-SÊ:
5.1.7.4 Cópia simples e legível da declaração de matrícula atualizada, expedida há, no máximo, 60 (sessenta) dias.

Das etapas e datas provisórias para a realização do Processo Seletivo Simplificado - PSS:

ONDE SE LÊ:

ETAPA	DATA
Publicação de Edital de abertura	14/12/2019
Prazo para impugnação do edital	16/12/2019 a 17/12/2019
Período de inscrições	18/12/2019 a 10/01/2020
Divulgação das inscrições	11/01/2020
Prazo para recurso quanto às inscrições	13/01/2020 a 14/01/2020
Resultado dos recursos e homologação definitiva das inscrições	16/01/2020
Data da prova escrita	18/01/2020
Divulgação da classificação preliminar	21/01/2020
Prazo para recurso quanto à classificação Preliminar	22/01/2020 a 23/01/2020
Resultado dos recursos e homologação do resultado final e classificação final	**25/01/2020**

LEIA-SÊ:

ETAPA	DATA
Publicação de Edital de abertura	14/12/2019
Prazo para impugnação do edital	16/12/2019 a 17/12/2019
Período de inscrições	18/12/2019 a 10/01/2020
Divulgação das inscrições	**14/01/2020**
Prazo para recurso quanto às inscrições	**15/01/2020 a 16/01/2020**
Resultado dos recursos e homologação definitiva das inscrições	**21/01/2020**
Data da prova escrita	**22/01/2020**
Divulgação do Gabarito no Mural da Prefeitura	**24/01/2020**
Divulgação da classificação preliminar	**27/01/2020**
Prazo para recurso quanto à classificação Preliminar	**28/01/2020 a 29/01/2020**
Resultado dos recursos e homologação do resultado final e classificação final	**31/01/2020**

ONDE SE LÊ:
As inscrições para o Processo Seletivo serão efetuadas, via internet, no site do Município de Salgado Filho, no endereço eletrônico www.salgadofilho.pr.gov.br, no link **Editais de Processo Seletivo, PSS nº 02/2019**, ou através de banner vinculado na página principal, munido de todos os documentos, devidamente digitalizados em formato de PDF ou imagem, e **encontrar-se-ão abertas a partir das 08h do dia 18 de dezembro de 2019 até às 23h59min do dia 14 de janeiro de 2020**, segundo o horário oficial de Brasília.

LEIA-SÊ:
As inscrições para o Processo Seletivo serão efetuadas, via internet, no site do Município de Salgado Filho, no endereço eletrônico www.salgadofilho.pr.gov.br, no link **Editais de Processo Seletivo, PSS nº 02/2019**, ou através de banner vinculado na página principal, munido de todos os documentos, devidamente digitalizados em formato de PDF ou imagem, e **encontrar-se-ão abertas a partir das 08h do dia 18 de dezembro de 2019 até às 23h59min do dia 10 de janeiro de 2020**, segundo o horário oficial de Brasília.

ONDE SE LÊ:
A lista provisória dos inscritos será divulgada no dia 11 de janeiro de 2019, no endereço eletrônico www.salgadofilho.pr.gov.br, no link **Editais de Processo Seletivo, PSS nº 02/2019**, ou através de banner vinculado na página principal e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, tendo como **prazo de recurso, os dias 13 e 14 de janeiro de 2020 das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min**, por meio de requerimento no Protocolo Geral do Município de Salgado Filho, localizado na sede provisória da Prefeitura Municipal, sito à Rua Trinta, s/nº, Centro, CEP: 85.620-000, Salgado Filho – Pr ou **através do endereço eletrônico rhsalgadofilhopr@gmail.com**, em formato PDF, devidamente assinado pelo candidato e acompanhando dos documentos que entender ser conveniente

LEIA-SÊ:
A lista provisória dos inscritos será divulgada no dia 14 de janeiro de 2020, no endereço eletrônico www.salgadofilho.pr.gov.br, no link **Editais de Processo Seletivo, PSS nº 02/2019**, ou através de banner vinculado na página principal e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, tendo como **prazo de recurso, os dias 15 e 16 de janeiro de 2020 das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min**, por meio de requerimento no Protocolo Geral do Município de Salgado Filho, localizado na sede provisória da Prefeitura Municipal, sito à Rua Trinta, s/nº, Centro, CEP: 85.620-000, Salgado Filho – Pr ou **através do endereço eletrônico rhsalgadofilhopr@gmail.com**, em formato PDF, devidamente assinado pelo candidato e acompanhando dos documentos que entender ser conveniente.

ONDE SE LÊ:
5.3.9 A homologação final das inscrições serão publicadas no dia 16 de janeiro de 2020, no endereço eletrônico www.salgadofilho.pr.gov.br, no link **Editais de Processo Seletivo, PSS nº 02/2019**, ou através de banner vinculado na página principal e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/;

LEIA-SÊ:
A homologação final das inscrições serão publicadas no dia 21 de janeiro de 2020, no endereço eletrônico www.salgadofilho.pr.gov.br, no link **Editais de Processo Seletivo, PSS nº 02/2019**, ou através de banner vinculado na página principal e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/;

ONDE SE LÊ:

9– DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

A Prova de Conhecimento será aplicada na seguinte data, local e horário:

Data: 18/01/2020
Horário: Das 8:00 às 11h00min horas.
Local: Escola Municipal Profª Jaci Maria Lopes .
Endereço: Rua Vereador Osvino Krause nº 434, Centro de Salgado Filho, Estado do Paraná.

LEIA-SÊ:
A Prova de Conhecimento será aplicada na seguinte data, local e horário:

Data: 22/01/2020
Horário: Das 19:00 às 22h00min horas.
Local: Escola Municipal Profª Jaci Maria Lopes .
Endereço: Rua Vereador Osvino Krause nº 434, Centro de Salgado Filho, Estado do Paraná.

ONDE SE LÊ:
9.3 Os portões de acesso ao recinto de provas serão abertos às 7h30min e fechados pontualmente às 08h00min. Independente do motivo de atraso, depois das 08h00min não será permitida a entrada de candidatos no recinto de provas. Após este horário somente entrarão nas salas de prova os candidatos que já se encontravam no recinto de prova, em processo de identificação ou solucionando dúvidas junto à comissão executora.

LEIA-SÊ:
9.3 Os portões de acesso ao recinto de provas serão abertos às **18h30min** e fechados pontualmente às **19h00min**. Independente do motivo de atraso, depois das **19h00min** não será permitida a entrada de candidatos no recinto de provas. Após este horário somente entrarão nas salas de prova os candidatos que já se encontravam no recinto de prova, em processo de identificação ou solucionando dúvidas junto à comissão executora.

ONDE SE LÊ:
9.4 O candidato deverá dirigir-se à sala designada as suas provas obedecendo aos horários definidos no subitem 9.1 e com antecedência de 15 (quinze) minutos para identificação, munido de caneta esferográfica azul ou preta de ponta grossa, documento de identidade original e com foto e a ficha de inscrição.

LEIA-SÊ:
9.4 O candidato deverá dirigir-se à sala designada as suas provas obedecendo aos horários definidos no subitem 9.1 e com antecedência de 15 (quinze) minutos para identificação, munido de caneta esferográfica azul ou preta de ponta grossa, documento de identidade original e **com foto**.

10– DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

ONDE SE LÊ:

10.1A Classificação Preliminar dos candidatos será divulgada no dia **21/01/2020**, em Edital específico contendo nome do candidato, cargo pretendido e pontuação, no endereço eletrônico www.salgadofilho.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/;

LEIA-SÊ:
10.1A Classificação Preliminar dos candidatos será divulgada no dia **27/01/2020**, em Edital específico contendo nome do candidato, cargo pretendido e pontuação, no endereço eletrônico www.salgadofilho.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/;

11– DOS RECURSOS

ONDE SE LÊ:

11.2 Os recursos deverão ser realizados por meio de requerimento devidamente fundamentado, **entre os dias 22 a 23 de janeiro de 2020 das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min**, por meio de requerimento no Protocolo Geral do Município de Salgado Filho, localizado na sede provisória da Prefeitura Municipal, sito à Rua Trinta, s/nº, Centro, CEP: 85.620-000, Salgado Filho – Pr ou através do endereço eletrônico **rhsalgadofilhopr@gmail.com**, em formato PDF, devidamente assinado pelo candidato e acompanhando dos documentos que entender ser conveniente.

LEIA-SÊ:
11.2 Os recursos deverão ser realizados por meio de requerimento devidamente fundamentado, **entre os dias 28 a 29 de janeiro de 2020 das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min**, por meio de requerimento no Protocolo Geral do Município de Salgado Filho, localizado na sede provisória da Prefeitura Municipal, sito à Rua Trinta, s/nº, Centro, CEP: 85.620-000, Salgado Filho – Pr ou através do endereço eletrônico **rhsalgadofilhopr@gmail.com**, em formato PDF, devidamente assinado pelo candidato e acompanhando dos documentos que entender ser conveniente.

ONDE SE LÊ:
Após análise dos recursos, a classificação final será publicada **no dia 25 de janeiro de 2020**, no endereço eletrônico www.salgadofilho.pr.gov.br, no link **Editais de Processo Seletivo, PSS nº 02/2019**, ou através de banner vinculado na página principal e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/;

LEIA-SÊ:
Após análise dos recursos, a classificação final será publicada **no dia 31 de janeiro de 2020**, no endereço eletrônico www.salgadofilho.pr.gov.br, no link **Editais de Processo Seletivo, PSS nº 02/2019**, ou através de banner vinculado na página principal e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/;

DA ADMISSÃO E DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

ONSE SE LÊ:
Para a admissão, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

Comprovante de que esteja matriculado e frequentando curso de ensino superior, modalidade presencial ou Educação à Distância (EAD), nos cursos discriminados no Quadro do item 4.1.

LEIA-SÊ:
Para a admissão, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

Comprovante de que esteja **matriculado** em curso de ensino superior, modalidade presencial ou Educação à Distância (EAD), nos cursos discriminados no Quadro do item 4.1.

12.5- Fica excluído o item do Edital.

ONDE SE LÊ:
Após a convocação, o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos situado na sede provisória da Prefeitura Municipal de Salgado Filho/PR, na Rua Trinta, s/nº, CEP: 85.620-00, Centro – Salgado Filho -PR, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação da convocação no diário oficial, para entrega dos documentos admissionais e do atestado médico.

LEIA-SÊ:
Após a convocação, o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos situado na sede provisória da Prefeitura Municipal de Salgado Filho/PR, na Rua Trinta, s/nº, CEP: 85.620-00, Centro – Salgado Filho -PR, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, no prazo máximo de **05 (cinco**) dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação da convocação no diário oficial, para entrega dos documentos admissionais e do atestado médico.

12.11 – Fica excluído o item do Edital.

– Fica excluído o item do Edital.

ONDE SE LÊ:

13.2 Os Candidatos convocados e aptos a assumir a vaga serão lotados de acordo com as necessidades da Administração Municipal, nas Secretarias/Departamentos/Divisões que compõem a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal a qual prestaram o Processo Seletivo.

LEIA-SÊ:
13.2 Os Candidatos convocados e aptos a assumir a vaga serão lotados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Salgado Filho, 20 de dezembro de 2019.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:50EFF0A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 90/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o Exercício de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e da Lei Municipal nº 78/2018;

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 518.800,05 (quinhentos e dezoito mil, oitocentos reais e cinco centavos) no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o exercício de 2019, para suplementação das contas conforme segue anexo.
Art. 2º. Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, será de excesso de arrecadação e remanejamento por anulação parcial/total dos valores, fontes, dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso I, II e III, parágrafo primeiro do artigo nº 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/11/2019.
Art. 4º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações do presente decreto.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Salgado Filho-PR, em 29 de novembro de 2019.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Salgado Filho			
Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR			
CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: (46) 3564-1202 prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br	Usuário: Maicon Hendges	Chave de Autenticação Digital	Página
http://www.salgadofilho.pr.gov.br		1404-6038-103	1 / 8
Relação de Alterações Orçamentárias			
Fundamento: Decreto 90 de 01/11/2019			

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Salgado Filho					
Órgão Orçamentário: 3000 - PROCURADORIA					
Unidade Orçamentária: 3001 - PROCURADORIA GERAL					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.4 - PROCURADORIA GERAL					
Despesa 26 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2019	33525	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.500,00	
Total da Despesa:				3.500,00	0,00
Despesa 27 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2019	33513	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.100,00	
Total da Despesa:				4.100,00	0,00
Despesa 28 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2019	32490	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20,00	
Total da Despesa:				20,00	0,00
Despesa 29 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2019	32496	Redução da Despesa			20,00
Total da Despesa:				0,00	20,00
Total da Unidade Orçamentária:				7.620,00	20,00
Total do Órgão Orçamentário:				7.620,00	20,00
Órgão Orçamentário:4000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
Unidade Orçamentária:4003 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS					
Função:4 - Administração					
Subfunção:122 - Administração Geral					
Programa:2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Ação:2.7 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Despesa 49 - 3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos					
Fonte de recurso:1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2019	33537	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 50 - 3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do militar					
Fonte de recurso:1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2019	32494	Redução da Despesa			10.300,00
Total da Despesa:				0,00	10.300,00
Despesa 51 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso:1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2019	33529	Redução da Despesa			19.500,00
Total da Despesa:				0,00	19.500,00
Despesa 52 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso:1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2019	33536	Redução da Despesa			9.000,00
01/11/2019	34171	Redução da Despesa			30.000,00
Total da Despesa:				0,00	39.000,00
Despesa 58 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso:1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2019	34163	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
Total da Despesa:				30.000,00	0,00
Despesa 59 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa					
Fonte de recurso:1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2019	32487	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.300,00	
Total da Despesa:				10.300,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				40.300,00	78.800,00
Total do Órgão Orçamentário:				40.300,00	78.800,00

Órgão Orçamentário:5000 - SECRETARIA DA FAZENDA					
Unidade Orçamentária:5001 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS					
Função:4 - Administração					
Subfunção:122 - Administração Geral					
Programa:2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Ação:2.11 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E TRIBUTARIA					
Prefeitura Municipal de Salgado Filho					
Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR					
CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: (46) 3564-1202 prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br		Usuário:Maicon Hendges	Chave de Autenticação Digital		Página
http://www.salgadofilho.pr.gov.br			1404-6038-103		2 /8
Relação de Alterações Orçamentárias					
Despesa 106 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2019	33518	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.350,00	
Total da Despesa:				9.350,00	0,00
Despesa 107 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)

01/11/2019	33527	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.000,00	
Total da Despesa:				4.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				13.350,00	0,00
Unidade Orçamentária: 5002 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.12 - ASSESSORAR E APOIAR A ADMINISTRAÇÃO GERAL E SUPERIOR					
Despesa 113 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2019	33505	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.050,00	
Total da Despesa:				6.050,00	0,00
Despesa 114 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2019	33516	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.500,00	
01/11/2019	33520	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	700,00	
01/11/2019	33535	Redução da Despesa			700,00
Total da Despesa:				2.200,00	700,00
Total da Unidade Orçamentária:				8.250,00	700,00
Total do Órgão Orçamentário:				21.600,00	700,00
Órgão Orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE					
Unidade Orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição					
Programa: 3 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO					
Ação: 2.18 - MERENDA ESCOLAR					
Despesa 198 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2019	34675	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00	
Total da Despesa:				3.000,00	0,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 4 - ENSINO FUNDAMENTAL					
Ação: 2.13 - ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 124 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1103 - 10% Sobre Transferências Constitucionais - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2019	33508	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	42.500,00	
Total da Despesa:				42.500,00	0,00
Despesa 127 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1103 - 10% Sobre Transferências Constitucionais - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2019	33522	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	46.000,00	
Total da Despesa:				46.000,00	0,00
Ação: 2.16 - ENCARGOS DO FUNDEB					
Despesa 186 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 60% - 0.1.18					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2019	33506	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	55.200,00	
Total da Despesa:				55.200,00	0,00
Despesa 187 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2019	33531	Redução da Despesa			15.200,00
Total da Despesa:				0,00	15.200,00
Despesa 188 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 60% - 0.1.18					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2019	33530	Redução da Despesa			40.000,00
Total da Despesa:				0,00	40.000,00

Ação: 2.19 - TRANSPORTE ESCOLAR					
Despesa 202 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1103 - 10% Sobre Transferências Constitucionais - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Prefeitura Municipal de Salgado Filho					
Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR					
CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: (46) 3564-1202 prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br			Usuário: Maicon Hendges	Chave de Autenticação	Página
http://www.salgadofilho.pr.gov.br				Digital 1404-6038-103	3 / 8
Relação de Alterações Orçamentárias					
01/11/2019	33524	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	6.000,00	
Total da Despesa:				6.000,00	0,00
Despesa 203 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1103 - 10% Sobre Transferências Constitucionais - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2019	33512	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	8.000,00	
Total da Despesa:				8.000,00	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 5 - EDUCAÇÃO INFANTIL					
Ação: 2.14 - ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)					
Despesa 156 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2019	34672	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 160 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2019	34673	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 163 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2019	34674	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Ação: 2.15 - ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)					
Despesa 175 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação - 0.1.36					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2019	34174	Redução da Despesa			8.160,00
Total da Despesa:				0,00	8.160,00
Despesa 183 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação - 0.1.36					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2019	34166	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.160,00	
Total da Despesa:				8.160,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				168.860,00	66.360,00
Unidade Orçamentária: 6003 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE					
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Programa: 7 - DESPORTO AMADOR					
Ação: 2.21 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES					
Despesa 227 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2019	34168	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	11.220,00	
Total da Despesa:				11.220,00	0,00

Despesa 228 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2019	34179	Redução da Despesa			6.220,00
Total da Despesa:				0,00	6.220,00
Despesa 229 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2019	34178	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				11.220,00	11.220,00
Total do Órgão Orçamentário:				180.080,00	77.580,00
Órgão Orçamentário: 7000 - SECRETARIA DA SAÚDE					
Unidade Orçamentária: 7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 8 - SAÚDE PÚBLICA GERAL					
Ação: 2.27 - MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS ARRS, CIRUSPAR E CIP					
Despesa 236 - 3.3.72.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2019	32492	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.310,83	
Total da Despesa:				12.310,83	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				12.310,83	0,00
Unidade Orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 8 - SAÚDE PÚBLICA GERAL					

Relação de Alterações Orçamentárias					
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (SB, PMAQ, SF, NASF, ACS)					
Despesa 239 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2019	33519	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.000,00	
Total da Despesa:				40.000,00	0,00
Despesa 240 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2019	33528	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.000,00	
Total da Despesa:				25.000,00	0,00
Despesa 244 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2019	32493	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.530,00	
Total da Despesa:				1.530,00	0,00
Despesa 246 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2019	32498	Redução da Despesa			13.840,83
01/11/2019	32528	Redução da Despesa			25,03
01/11/2019	33534	Redução da Despesa			40.000,00

01/11/2019	34173	Redução da Despesa			13.000,00
Total da Despesa:				0,00	66.865,86

Despesa 247 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 0.1.38					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2019	34172	Redução da Despesa			26.000,00
Total da Despesa:				0,00	26.000,00
Despesa 250 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2019	33086	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	14.000,00	
Total da Despesa:				14.000,00	0,00
Despesa 255 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2019	33087	Redução da Despesa			14.000,00
Total da Despesa:				0,00	14.000,00
Despesa 495 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde ? Emendas Individuais (§ 13					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2019	32928	Redução da Despesa			2.700,00
01/11/2019	34176	Redução da Despesa			2.094,00
Total da Despesa:				0,00	4.794,00

Despesa 569 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde ? Emendas Individuais (§ 13					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2019	32927	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.700,00	
Total da Despesa:				2.700,00	0,00
Despesa 570 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde ? Emendas Individuais (§ 13					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2019	34170	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.094,00	
Total da Despesa:				2.094,00	0,00
Ação: 2.23 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA POPULAR					
Despesa 259 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2019	33538	Redução da Despesa			25.000,00
Total da Despesa:				0,00	25.000,00
Ação: 2.26 - AMPLIAR PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA (PSF)					
Despesa 285 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2019	34165	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	13.000,00	
Total da Despesa:				13.000,00	0,00
Despesa 286 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 0.1.38					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2019	34164	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	26.000,00	
Total da Despesa:				26.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				124.324,00	136.659,86
Total do Órgão Orçamentário:				136.634,83	136.659,86
Órgão Orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					

Relação de Alterações Orçamentárias					
Unidade Orçamentária: 8004 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO					
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					
Programa: 11 - ESTRADAS VICINAIS					
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO RODOVIÁRIO					
Despesa 292 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2019	33526	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
Total da Despesa:				10.000,00	0,00
Despesa 293 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2019	33517	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.927,21	
Total da Despesa:				4.927,21	0,00
Despesa 294 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1504 - Outros Royalties e Comp.Financ.e Patrim.não Previd - 0.1.39					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2019	32488	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	12.000,00	
01/11/2019	32527	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25,03	
Total da Despesa:				12.025,03	0,00
Despesa 296 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2019	32503	Redução da Despesa			128,50
Total da Despesa:				0,00	128,50

Despesa 297 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2019	32500	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.212,09	
01/11/2019	34169	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.800,00	
Total da Despesa:			8.012,09		0,00
Despesa 299 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2019	32507	Redução da Despesa			41,77
Total da Despesa:				0,00	41,77
Programa: 12 - INFRAESTR. DE TRANSPORTE CUSTEADOS C/ REC. DA CIDE					
Ação: 2.30 - ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS					
Despesa 302 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1512 - CIDE- (Lei 10866/04, Art.1 b) - 0.1.07					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2019	32501	Redução da Despesa			515,15
Total da Despesa:			0,00		515,15
Despesa 303 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1512 - CIDE- (Lei 10866/04, Art.1 b) - 0.1.07					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2019	32502	Redução da Despesa			515,15
Total da Despesa:				0,00	515,15
Total da Unidade Orçamentária:				34.964,33	1.200,57
Unidade Orçamentária: 8005 - DEPARTAMENTO DE OBRAS					
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 11 - ESTRADAS VICINAIS					
Ação: 2.47 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS					
Despesa 305 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2019	33533	Redução da Despesa			4.927,21
Total da Despesa:				0,00	4.927,21
Despesa 307 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2019	32506	Redução da Despesa			372,68
Total da Despesa:				0,00	372,68
Despesa 308 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2019	32505	Redução da Despesa			138,84
Total da Despesa:				0,00	138,84
Despesa 310 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2019	32504	Redução da Despesa			500,00
Total da Despesa:				0,00	500,00

Relação de Alterações Orçamentárias					
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	5.938,73
Total do Órgão Orçamentário:				34.964,33	7.139,30
Órgão Orçamentário: 9000 - SECRETARIA DA ASSITÊNCIA SOCIAL					
Unidade Orçamentária: 9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 2037 - SISTEMA ÚNICO DA ASSITÊNCIA SOCIAL					
Ação: 2.460 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Despesa 314 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2019	33507	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.000,00	
Total da Despesa:				12.000,00	0,00
Despesa 315 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2019	33521	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.500,00	
Total da Despesa:				4.500,00	0,00
Despesa 323 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2019	34175	Redução da Despesa			370,00
Total da Despesa:				0,00	370,00
Despesa 325 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2019	34167	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.340,00	
Total da Despesa:				1.340,00	0,00
Despesa 336 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2019	34177	Redução da Despesa			970,00
Total da Despesa:				0,00	970,00

Total da Unidade Orçamentária:				17.840,00	1.340,00
Unidade Orçamentária: 9004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 21 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
Ação: 6.1 - MANTER E AMPLIAR A ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
Despesa 379 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2019	33532	Redução da Despesa			16.500,00
Total da Despesa:				0,00	16.500,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	16.500,00
Total do Órgão Orçamentário:				17.840,00	17.840,00
Órgão Orçamentário: 10000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
Unidade Orçamentária: 10001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AGRÍCOLA E PECUÁRIA					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária					
Programa: 14 - MELHORA NA PRODUÇÃO VEGETAL					
Ação: 1.7 - CONSTRUÇÃO DE AGROINDUSTRIAS					
Despesa 393 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2019	33540	Redução da Despesa			1.400,00
Total da Despesa:				0,00	1.400,00
Despesa 394 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2019	34180	Redução da Despesa			5.800,00
Total da Despesa:				0,00	5.800,00
Ação: 2.33 - INCENTIVO A PRODUÇÃO AGRICOLA					
Despesa 397 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2019	33511	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.400,00	
Total da Despesa:				1.400,00	0,00
Despesa 398 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2019	32489	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	200,00	
Total da Despesa:				200,00	0,00

Relação de Alterações Orçamentárias					
Despesa 400 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2019	32495	Redução da Despesa			200,00
Total da Despesa:				0,00	200,00
Total da Unidade Orçamentária:				1.600,00	7.400,00
Total do Órgão Orçamentário:				1.600,00	7.400,00
Órgão Orçamentário: 11000 - SECRETARIA DE IND., AGROINDÚSTRIA, COM. E TURISMO					
Unidade Orçamentária: 11001 - DEPTO DE ASSIST. A INDÚSTRIA, AGROIND. E COMÉRCIO					
Função: 22 - Indústria					
Subfunção: 661 - Promoção Industrial					
Programa: 18 - PRODUÇÃO INDUSTRIAL					
Ação: 1.1 - INCENTIVO A INDUSTRIA					
Despesa 416 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2019	33514	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.250,00	
Total da Despesa:				4.250,00	0,00
Despesa 417 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2019	33515	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.000,00	
Total da Despesa:				1.000,00	0,00
Despesa 418 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2019	32497	Redução da Despesa			350,00
Total da Despesa:				0,00	350,00
Despesa 419 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2019	32491	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	350,00	
Total da Despesa:				350,00	0,00
Despesa 424 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2019	33541	Redução da Despesa			5.250,00
Total da Despesa:				0,00	5.250,00
Total da Unidade Orçamentária:				5.600,00	5.600,00
Total do Órgão Orçamentário:				5.600,00	5.600,00
Órgão Orçamentário: 12000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					
Unidade Orçamentária: 12001 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE					

Função: 18 - Gestão Ambiental					
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental					
Programa: 16 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL					
Ação: 2.35 - MANTER E AMPLIAR A QUALIDADE DE VIDA					
Despesa 438 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2019	32562	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Subfunção: 544 - Recursos Hídricos					
Programa: 17 - PRESERVAÇÃO DE RECURSOS HIDRICOS					
Ação: 2.36 - PRESERVAÇÃO DE RECURSOS HIDRICOS					
Despesa 442 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2019	32563	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	4.000,00
Unidade Orçamentária: 12002 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 10 - PLANEJAMENTO URBANO					
Ação: 2.31 - ATIVIDADES DA UNIDADE					
Despesa 456 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2019	33509	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	28.000,00	
Total da Despesa:				28.000,00	0,00
Despesa 457 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2019	33523	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.000,00	
Total da Despesa:				7.000,00	0,00

Relação de Alterações Orçamentárias					
Despesa 458 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2019	33510	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.700,00	
Total da Despesa:				2.700,00	0,00
Despesa 463 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2019	32561	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.000,00	
Total da Despesa:				4.000,00	0,00
Despesa 464 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2019	34716	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.860,89	
Total da Despesa:				30.860,89	0,00
Função: 16 - Habitação					
Subfunção: 482 - Habitação Urbana					
Programa: 13 - CASAS POPULARES					
Ação: 1.9 - CASAS POPULARES					
Despesa 455 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2019	33539	Redução da Despesa			37.700,00
01/11/2019	34717	Redução da Despesa			30.860,89
Total da Despesa:				0,00	68.560,89
Total da Unidade Orçamentária:				72.560,89	68.560,89
Total do Órgão Orçamentário:				72.560,89	72.560,89
Total do Fundamento:				518.800,05	404.300,05
Total Geral:				518.800,05	404.300,05

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:CB082353

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 47/2019

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	REVISÃO DE 30.000 KM	SUVEL SUL VEICULOS LTDA	3,22	130,00	418,60
1	2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO BASICA LAV - REVLAV	SUVEL SUL VEICULOS LTDA	0,50	60,00	30,00
1	3	FLUIDO FREIO MOTORCRAFT - FCSD3890750004	SUVEL SUL VEICULOS LTDA	1,00	38,30	38,30
1	4	MOTORCRAFT MB5A5W30AA	SUVEL SUL VEICULOS LTDA	5.400,00	0,04	216,00
1	5	FILTRO COMB - 2M5Z9155CA	SUVEL SUL VEICULOS LTDA	1,00	102,89	102,89
1	6	FILTRO OLEO - JU2J6714AA	SUVEL SUL VEICULOS LTDA	1,00	42,99	42,99
1	7	DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU - LATARIA	SUVEL SUL VEICULOS LTDA	0,20	130,00	26,00
1	8	JOGO TPMS - HC3Z1A189A	SUVEL SUL VEICULOS LTDA	1,00	464,69	464,69
1	9	PASTILHAS DO FREIO TRAS SUBISTITUIR - 2001AF00	SUVEL SUL VEICULOS LTDA	0,70	130,00	91,00
1	10	LIMPA BICOS DE INJEÇÃO PREVENTIVO FB - 564545	SUVEL SUL VEICULOS LTDA	0,60	130,00	78,00
1	11	LIMPA AR CONDICIONADO PREVENTIVO ECO-HSW FB - HIGIENIZAÇÃO	SUVEL SUL VEICULOS LTDA	0,60	130,00	78,00
1	12	JOGO PASTILHA - DG9Z2200R	SUVEL SUL VEICULOS LTDA	1,00	746,71	746,71
1	13	OTIMIZADOR COMBUSTIVEL - 1010DIV	SUVEL SUL VEICULOS LTDA	1,00	81,60	81,60
1	14	KIT REVISÃO II LIMP AR - FCSD089376439	SUVEL SUL VEICULOS LTDA	1,00	43,63	43,63
1	15	FILTRO POLEN - DG9Z19N619AA	SUVEL SUL VEICULOS LTDA	1,00	131,00	131,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
SUVEL SUL VEICULOS LTDA	2.589,41

Salto do Lontra, 20 de dezembro de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9EAAAFE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2019.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de concorrência nº 002/2019, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	PROPONENTE
1	JOSE LARA PINHEIRO
2	CELIA GIORDANI
3	ELIANE GERMANO GONCALVES
4	MOACIR ANTONIO DE PAULI
5	FAGNER PAULA TEIXEIRA
6	ADELAR LUIS SEZERIO
7	EDIMILSON VIRISSIMO DA ROSA
8	KEILA MERIANA DE MORAIS
9	MARIA APARECIDA SCHLICKMANN DE MELLO
10	IVONEI HIPOLITO MACHADO
11	ELTON FAIO PAIZ
12	MARINEIVA CRISTINA FERRARI
13	LURDES COMOCHENA
14	VOLNEI DA SILVA
15	EDEMILSO ANTONIO BARANOSKI
16	LAERCIO SPIES
17	JEAN BATISTA LAURINDO
18	MARISTELA XAVIER
19	MAICON FAUSTINO
20	TEREZA BRANDAO CANCELIER
21	JOSE DE SOUZA
22	FABIANO TOSCAN
23	IVONETE VANDERLINDE TOSCAN
24	JACIR PAULO ROMANI
25	ARCENI MOSCON
26	VALDECIR VOTRI DA SILVA
27	JUSSARA ANTUNES
28	JOSE OSCAR ANTUNES DUARTE
29	EDVAR BERNARDES SOUZA
30	PEDRO DE QUEIROS
31	ALTAIR FERREIRA DA SILVA
32	NESTOR LEANDRO
33	HELIO VITTORELLO
34	ALBERTO BARBOSA PADILHA
35	JOAO FORTUNATO
36	SETEMBRINO DOS SANTOS
37	MARISLEI DE PIERI
38	NERILDO SEGATO
39	ROBERTO JOCONDO SEGATTO
40	ELIANE APARECIDA SCHIMANSKI
41	MARIA IRENE HEINZ
42	ALTAMIRO VEBRA DO NASCIMENTO
43	ELIANA DE SOUZA
44	IZOLETE DE SOUZA

45	JOAO CARLOS MORAIS
46	SABRINA DIAS BRAZ
47	MARCELO SAUER
48	GENIR SAUER
49	IZAIAS BLAZIUS NETO
50	ERCILIO HACK FERREIRA
51	JOAO CAMILO S. DA SILVEIRA
52	SILVIO RODRIGUES DA CUNHA
53	ALTAIR SCHOMOLLER
54	ANDERSON JOSE PINTO
55	ANSELMO DOMINGUES
56	CAITO DA COSTA LEITE
57	RAFAEL SILVA DOS SANTOS
58	VILMAR LUIZ BELUSSO
59	ERDILENE POHL
60	VALMIR RODRIGUES DA SILVA
61	ALINE RODRIGUES DA SILVA
62	ANA CAROLINA DALLE LASTE DA SILVA
63	JOAO LEANDRO
64	GELSOMAR ALVES
65	DANIELI FERRARI
66	CAROLINE ARTZ CARDOSO DE ALMEIDA
67	VANDERLEI DA COSTA LEITE
68	JOAO BATISTA LAURINDO
69	LUCAS DE SOUZA VIANO

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	PROPONENTE
1	NENHUM

Comunica, outrossim que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Salto do Lontra, 19 de Dezembro de 2019.

FABIANO ROMANI
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

AFONSO CARLOS ROTH ZAKALUKA

LAURA APARECIDA OLIBONI PIETA

JULIANA MENDES DA SILVA

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4B887035

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2019.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados no objeto do Edital de concorrência nº 002/2019, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº ITEM	PROPONENTE	VALOR R$
1.	DESERTO	
2.	VANDERLEI DA COSTA LEITE	**12.546,00**
3.	JOAO FORTUNATO	**8.900,00**
4.	KEILA MERIANA DE MORAIS	**9.000,00**
5.	ANSELMO DOMINGUES	**10.030,00**
6.	ALINE RODRIGUES DA SILVA	**10.115,99**
7.	ANA CAROLINA DALLE LASTE DA SILVA	**11.650,00**
8.	ALBERTO BARBOSA PADILHA	**10.580,00**
9.	VALMIR RODRIGUES DA SILVA	**10.269,99**
10.	HELIO VITTORELLO	**9.160,00**
11.	TEREZA BRANDAO CANCELIER	**10.235,00**
12.	IVONETE VANDERLINDE TOSCAN	**11.081,62**
13.	ELIANE GERMANO GONCALVES	**8.898,00**
14.	ALINE RODRIGUES DA SILVA	**8.889,00**
15.	IVONETE VANDERLINDE TOSCAN	**12.082,19**
16.	FABIANO TOSCAN	**10.535,60**
17.	IVONEI HIPOLITO MACHADO	**13.296,00**
18.	JACIR PAULO ROMANI	**11.511,00**
19.	ROBERTO JOCONDO SEGATTO	**11.852,00**
20.	IVONEI HIPOLITO MACHADO	**11.438,00**
21.	ROBERTO JOCONDO SEGATTO	**12.452,00**
22.	ERDILENE POHL	**11.600,50**
23.	ELIANE APARECIDA SCHIMANSKI	**12.100,00**

24.	IVONEI HIPOLITO MACHADO	**11.499,00**
25.	JOAO CARLOS MORAIS	**11.691,00**
26.	RAFAEL SILVA DOS SANTOS	**11.800,00**
27.	NERILDO SEGATO	**12.000,00**
28.	CAROLINE ARTZ CARDOSO DE ALMEIDA	**11.470,00**
29.	MARISLEI DE PIERI	**12.333,00**
30.	JOSE DE SOUZA	**11.600,00**
31.	IVONETE VANDERLINDE TOSCAN	**12.500,03**
32.	SETEMBRINO DOS SANTOS	**13.510,00**
33.	EDIMILSON VIRISSIMO DA ROSA	**12.501,00**
34.	PEDRO DE QUEIROS	**11.875,00**
35.	JOSE OSCAR ANTUNES DUARTE	**12.300,00**
36.	DESERTO	
37.	DANIELI FERRARI	**12.950,00**
38.	JOSE LARA PINHEIRO	**11.511,00**
39.	CAITO DA COSTA LEITE	**12.505,00**
40.	DESERTO	
41.	ALTAMIRO VEBRA DO NASCIMENTO	**12.800,00**
42.	JOAO BATISTA LAURINDO	**12.159,00**
43.	VILMAR LUIZ BELUSSO	**13.200,99**
44.	ELTON FAIO PAIZ	**12.605,00**
45.	ERCILIO HACK FERREIRA	**13.080,00**
46.	SILVIO RODRIGUES DA CUNHA	**10.555,00**
47.	JEAN BATISTA LAURINDO	**10.007,99**
48.	NESTOR LEANDRO	**9.101,00**
49.	GELSOMAR ALVES	**9.005,00**
50.	ANDERSON JOSE PINTO	**9.110,00**
51.	IZAIAS BLAZIUS NETO	**9.500,00**
52.	SABRINA DIAS BRAZ	**9.100,00**
53.	ANDERSON JOSE PINTO	**10.100,00**
54.	ROBERTO JOCONDO SEGATTO	**9.019,00**
55.	ADELAR LUIZ SEZERIO	**9.650,00**
56.	ADELAR LUIZ SEZERIO	**10.001,00**
57.	MAICON FAUSTINO	**9.100,00**
58.	IZOLETE DE SOUZA	**8.885,90**
59.	MOACIR ANTONIO DE PAULI	**10.005,00**
60.	MOACIR ANTONIO DE PAULI	**10.510,00**
61.	ALTAMIRO VEBRA DO NASCIMENTO	**8.890,00**
62.	ELIANE GERMANO GONCALVES	**8.889,00**
63.	JEAN BATISTA LAURINDO	**9.899,00**
64.	NERILDO SEGATO	**9.600,00**
65.	MARIA IRENE HEINZ	**8.895,00**
66.	MARISLEI DE PIERI	**8.880,00**
67.	MARISLEI DE PIERI	**10.127,00**
68.	JEAN BATISTA LAURINDO	**9.809,00**
69.	DESERTO	
70.	DESERTO	
71.	JOAO CARLOS MORAIS	**9,999,00**
72.	GENIR SAUER	**10,010,00**
73.	EDIMILSON VIRISSIMO DA ROSA	**9.150,15**
74.	EDIMILSON VIRISSIMO DA ROSA	**9,050,55**
75.	FAGNER PAULA TEIXEIRA	**9.799,00**
76.	JEAN BATISTA LAURINDO	**9.500,00**
77.	JOSE OSCAR ANTUNES DUARTE	**9.000,00**
78.	DANIELI FERRARI	**8.880,00**
79.	LAERCIO SPIES	**9.660,00**
80.	MARCELO SAUER	**9.800,00**
81.	MARISLEI DE PIERI	**8.880,00**
82.	DESERTO	
83.	CAITO DA COSTA LEITE	**10.100,00**
84.	HELIO VITTORELLO	**9.575,00**
85.	DESERTO	
86.	DESERTO	
87.	LUCAS DE SOUZA VIANO	**10.000,00**
88.	LUCAS DE SOUZA VIANO	**10.500,00**
89.	LAERCIO SPIES	**8.880,00**
90.	LAERCIO SPIES	**8.880,00**
91.	HELIO VITTORELLO	**10.179,00**
92.	MARCELO SAUER	**12.000,00**
93.	MARIA APARECIDA SCHLICKMANN DE MELLO	**9.880,00**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Salto do Lontra - PR, 19 de Dezembro de 2019.

FABIANO ROMANI
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão

AFONSO CARLOS ROTH ZAKALUKA

LAURA APARECIDA OLIBONI PIETA

JULIANA MENDES DA SILVA

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D1D82FBE

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 218-2019

PORTARIA Nº 218/2019.

SÚMULA: - Concede Férias Regulares aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Férias Regulares aos Servidores Municipais abaixo especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Alcelira de Oliveira Zanardi	Agente Educacional	15/02/2018	2018/2019	23/12/19 à 21/01/20
02	Ana Joceli Sarmento	Agente Educacional	02/01/2011	2018/2019	23/12/19 à 21/01/20
03	Ana Joceli sarmento	Agente Educacional	01/03/2013	2018/2019	23/12/19 à 21/01/20
04	Cleimair Cassol de Freitas	Agente Educacional	08/01/2016	2018/2019	23/12/19 à 21/01/20
05	Creoni de Aparecida Souza	Agente Educacional	02/04/2007	2018/2019	23/12/19 à 21/01/20
06	Creoni de Aparecida Souza	Agente Educacional	13/02/2012	2018/2019	23/12/19 à 21/01/20
07	Daiane Biancato Mendes	Agente Educacional	06/01/2014	2018/2019	23/12/19 à 21/01/20
08	Eliane Alves Heleodoro	Agente Educacional	02/04/2012	2018/2019	23/12/19 à 21/01/20
09	Eliane Germano Gonçalves	Agente Educacional	19/02/2002	2018/2019	23/12/19 à 21/01/20
10	Eliane Germano Gonçalves	Agente Educacional	13/02/2012	2018/2019	23/12/19 à 21/01/20
11	Eliza Maria Veroneze	Agente Educacional	13/02/2012	2018/2019	23/12/19 à 21/01/20
12	Everlin da Silva Ribeiro	Agente Educacional	11/09/2017	2018/2019	23/12/19 à 21/01/20
13	Givonete dos Santos	Agente Educacional	19/02/2002	2018/2019	23/12/19 à 21/01/20
14	Givonete dos Santos	Agente Educacional	13/02/2012	2018/2019	23/12/19 à 21/01/20
15	Jocelei dos santos	Agente Educacional	01/04/2016	2018/2019	23/12/19 à 21/01/20
16	Luciane de lima Silveira	Agente Educacional	06/08/2007	2017/2018	23/12/19 à 21/01/20
17	Luciane de Lima Silveira	Agente Educacional	13/02/2012	2018/2019	23/12/19 à 21/01/20
18	Magna Sandrina B Bento	Agente Educacional	08/01/2016	2018/2019	23/12/19 à 21/01/20
19	Maria Elenice B de Almeida	Agente Educacional	05/03/2012	2018/2019	23/12/19 à 21/01/20
20	Maria Elenice B de Almeida	Agente Educacional	15/02/2018	2018/2019	23/12/19 à 21/01/20
21	Mariley Matiollo	Agente Educacional	09/03/2012	2018/2019	23/12/19 à 21/01/20
22	Marivane Xavier de Oliveira	Agente Educacional	08/01/2016	2018/2019	23/12/19 à 21/01/20
23	Noeli Moraes	Agente Educacional	01/08/2002	2017/2018	23/12/19 à 21/01/20
24	Noeli Moraes	Agente Educacional	08/01/2016	2018/2019	23/12/19 à 21/01/20
25	Pedrolina F de S Amorin	Agente Educacional	20/02/2018	2018/2019	23/12/19 à 21/01/20
26	Roseli Dos Reis	Agente Educacional	19/02/2002	2017/2018	23/12/19 à 21/01/20
27	Roseli Dos Reis	Agente Educacional	13/02/2012	2018/2019	23/12/19 à 21/01/20
28	Seluir Gonçalves da silva	Agente Educacional	13/02/2012	2018/2019	23/12/19 à 21/01/20
29	Seluir Gonçalves da silva	Agente Educacional	15/02/2018	2018/2019	23/12/19 à 21/01/20
30	Silvana Aparecida Zaniz	Agente Educacional	08/01/2016	2018/2019	23/12/19 à 21/01/20
31	Vanessa Dalcortivo	Agente Educacional	13/02/2012	2018/2019	23/12/19 à 21/01/20
32	Vera Aparecida C de Borba	Agente Educacional	01/08/2002	2017/2018	23/12/19 à 21/01/20
33	Vera Aparecida C de Borba	Agente Educacional	05/03/2012	2018/2019	23/12/19 à 21/01/20
34	Acir Cavagnol	Motorista	01/04/2016	2018/2019	23/12/19 à 21/01/20
35	Alzira dos S. Vieira Sarmento	Aux Serv Gerais	01/02/2011	2018/2019	23/12/19 à 21/01/20
36	Amauri Bonin	Motorista	01/09/2003	2017/2018	23/12/19 à 21/01/20
37	Ani Maria Miola	Serv. Escolar	14/02/1994	2018/2019	23/12/19 à 21/01/20
38	Ani Maria Miola	Serv. Escolar	01/01/1995	2018/2019	23/12/19 à 21/01/20
39	Bruno DAgheti	Motorista	01/04/2016	2018/2019	23/12/19 à 21/01/20
40	Clair Fraga Citadella	Telefonista	02/01/1990	2017/2018	23/12/19 à 21/01/20
41	Clair Goncalves da Silva	Serv. Escolar	19/02/2002	2018/2019	23/12/19 à 21/01/20
42	Clair Gonçalves da Silva	Aux Serv Gerais	07/05/2007	2018/2019	23/12/19 à 21/01/20
43	Claudiomar Toscan	Aux Serv Gerais	02/04/2012	2014/2015	23/12/19 à 21/01/20
44	Edite Maria Mocelin Demetro	Zeladora	02/04/2007	2018/2019	23/12/19 à 21/01/20
45	Edna Margarete Padilha Kalfels	Zeladora	01/03/1990	2018/2019	23/12/19 à 21/01/20
46	Elia Goncalves Cavalheiro	Serv Escolar	01/08/1991	2017/2018	23/12/19 à 21/01/20
47	Embraina A. Fernandes Frasseto	Serv Escolar	10/02/2003	2018/2019	23/12/19 à 21/01/20
48	Filomena Salete de Oliveira	Serv Escolar	10/02/2003	2018/2019	23/12/19 à 21/01/20
49	Iza de Souza Abreu	Serv Escolar	19/02/2002	2018/2019	23/12/19 à 21/01/20
50	Janete Pereira Wessling	Serv Escolar	19/02/2002	2017/2018	23/12/19 à 21/01/20
51	Janete Pereira Wessling	Aux Ser Gerais	18/05/2009	2017/2018	23/12/19 à 21/01/20
52	João Adelar de Campos	Motorista Onibus	01/02/2012	2018/2019	23/12/19 à 21/01/20
53	Juceli Gregolin	Psicologa	05/05/2008	2017/2018	23/12/19 à 21/01/20
54	Karina Amabile Casagrande	Aux Administrativo	05/06/2007	2017/2018	23/12/19 à 21/01/20
55	Leonardo Longo	Ass. Administrativo	01/02/2016	2018/2019	23/12/19 à 21/01/20
56	Luiz Antonio Antunes de Lima	Motorista	01/07/2002	2017/2018	23/12/19 à 21/01/20
57	Margarete R S Verissimo Rosa	Zeladora	01/08/2002	2017/2018	23/12/19 à 21/01/20
58	Marilza Liliane Borges Telles	Ag Educacional	08/01/2016	2018/2019	23/12/19 à 21/01/20
59	Marines Miola Segato	Serv Escolar	28/03/2003	2018/2019	23/12/19 à 21/01/20
60	Marines Miola Segato	Zeladora	10/04/2007	2018/2019	23/12/19 à 21/01/20
61	Nelsi dos Santos S. Onning	Zeladora	02/04/2007	2018/2019	23/12/19 à 21/01/20
62	Noeli Galon de Campos	Zeladora	03/04/2007	2018/2019	23/12/19 à 21/01/20
63	Omilde Fernandes Frasseto	Aux Serv Gerais	07/05/2007	2018/2019	23/12/19 à 21/01/20
64	Roseli da Luz Veja Mendes	Serv Escolar	19/02/2002	2018/2019	23/12/19 à 21/01/20
65	Terezinha G. de Souza Machado	Serv Escolar	19/02/2002	2018/2019	23/12/19 à 21/01/20
66	Terezinha G. de Souza Machado	Serv Escolar	01/08/2002	2018/2019	23/12/19 à 21/01/20

67	Valceli Teresinha da Silva	Serv Escolar	19/02/2002	2018/2019	23/12/19 à 21/01/20
68	Valceli Teresinha da Silva	Serv Escolar	01/08/2002	2017/2018	23/12/19 à 21/01/20
69	Valdecir Sarmento	Motorista	13/02/2012	2017/2018	23/12/19 à 21/01/20
70	Valdir Luis Toscan	Motorista	01/04/2016	2018/2019	23/12/19 à 21/01/20
71	Vanderli da Silva	Motorista	01/02/2012	2016/2017	23/12/19 à 21/01/20
72	Veronica Nazario	Serv Escolar	01/08/2002	2017/2018	23/12/19 à 21/01/20
73	Vilmar da Silva	Motorista	01/05/1995	2017/2018	23/12/19 à 21/01/20

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 20 de dezembro de 2019.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:D1922653

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 216-2019

PORTARIA Nº 216/2019

SÚMULA: - Concede Férias Regulares aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de Férias Regulares aos Servidores Municipais abaixo especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Marines da Silva Chaves	Zeladora	02/01/2014	2018/2019	16/12/19 à 14/01/20
02	Darci da Silva	Tec. Agrícola	01/08/1990	2017/2018	16/12/19 à 14/01/20
03	Margarete Heinzen Veronese	Agente de Saúde	05/03/2012	2018/2019	16/12/19 à 14/01/20
04	Fabiane Deitos	Nutricionista	01/04/2016	2018/2019	16/12/19 à 14/01/20
05	Isabela Luchtemberg da Silva	Aprendiz	02/08/2018	2018/2019	16/12/19 à 14/01/20
06	Ana Paula Gorges Faust	ACS	17/03/2016	2019/2020	30/12/19 à 28/01/20
07	Rosemeri A. Luchtemberg Vansso	Aux Cons Dent	05/11/2007	2019/2020	23/12/19 à 21/01/20
08	Nelsom Alves de Andrade	Motorista Amb	03/07/2007	2018/2019	23/12/19 à 21/01/20
09	Liliane Koerig	Farmacêutica	01/02/2012	2017/2018	23/12/19 à 21/01/20
10	Eloize Peron Moro	Enfermeira	01/02/2012	2018/2019	23/12/19 à 21/01/20
11	Avelino Batista	Vigia	02/05/2007	2018/2019	16/12/19 à 14/01/20
12	Maria da Graça Silva Nunes	Psicóloga	18/09/2013	2018/2019	23/12/19 à 21/01/20
13	Sonia Maria dos Santos	Recepcionista	06/09/2007	2018/2019	23/12/19 à 21/01/20
14	Sirlene Luchtembrg	Tec Enfermag	05/03/2012	2019/2020	23/12/19 à 21/01/20
15	Lucelia Bianchini	Fisioterapeuta	05/05/2008	2018/2019	23/12/19 à 21/01/20
16	Elia Aparecida Silveira Haveroth	Aux Enfermag	01/07/2002	2019/2020	23/12/19 à 21/01/20
17	Nadia Maria Romani Bueno	Tec Hig Dental	01/08/1990	2018/2019	23/12/19 à 21/01/20
18	Zeni da Luz Tecchio Galon	Agente Saúde	02/01/1990	2019/2020	23/12/19 à 21/01/20
19	Deoclesio de Oliveira	Motorista	01/04/2016	2017/2018	13/01/19 à 11/02/20
20	Gabriel Antonio Zanini	Aprendiz	02/08/2018	2018/2019	23/12/19 à 21/01/20
21	Luis Fernando Soares de Souza	Aprendiz	02/08/2018	2018/2019	23/12/19 à 21/01/20
22	Marcos Junior dos Santos	Aprendiz	02/08/2018	2018/2019	23/12/19 à 21/01/20
23	Alexandro Magno de Pauli	Odontólogo	02/04/2012	2019/2020	23/12/19 à 21/01/20
24	Jane dos Santos Mafra	Tec Hig Dental	01/02/2012	2019/2020	23/12/19 à 21/01/20
25	Joice Liane Heinzen	Tec Enfermag	01/04/2016	2018/2019	23/12/19 à 21/01/20
26	Giseli Wigeneski	Aux Cons Denta	11/05/2007	2019/2020	23/12/19 à 21/01/20
27	Emilia de Fatima de Oliveira Rosa	Recepcionista	03/04/2007	2019/2020	23/12/19 à 21/01/20
28	Matheus Becker	Aprendiz	02/08/2018	2018/2019	23/12/19 à 21/01/20
29	Janete Vergilino Geremia	ACS	17/03/2016	2019/2020	23/12/19 à 21/01/20
30	Cleonice Medeiros de Oliveira	ACS	17/03/2016	2019/2020	23/12/19 à 21/01/20
31	Cleonice Risciki dos Anjos	ACS	17/03/2016	2019/2020	23/12/19 à 21/01/20
32	Caciane de Oliveira	ACS	17/03/2016	2019/2020	23/12/19 à 21/01/20
33	Janete Aparecida V S Pilatti	ACS	17/03/2016	2019/2020	23/12/19 à 21/01/20
34	Sandra Aparecida Lara Lanzana	ACS	17/03/2016	2019/2020	23/12/19 à 21/01/20
35	Neiva Antunes Pickler	ACS	19/03/2007	2019/2020	23/12/19 à 21/01/20
36	Marli Lovato Crestani	ACS	19/03/2007	2019/2020	23/12/19 à 21/01/20
37	Cleusa Fredo Silva	ACS	19/03/2007	2019/2020	23/12/19 à 21/01/20
38	Eleine Palavesini Cataneo	ACS	17/03/2016	2019/2020	23/12/19 à 21/01/20
39	Sirlei Pinto Vieira	ACS	17/03/2016	2019/2020	23/12/19 à 21/01/20
40	Simoni Farinello Rodrigues	ACS	19/03/2007	2019/2020	23/12/19 à 21/01/20
41	Eliane Paula Dal Cortivo Zanettin	ACS	19/03/2007	2019/2020	23/12/19 à 21/01/20
42	Marcia Aparecida Carminatti	ACS	17/03/2016	2019/2020	23/12/19 à 21/01/20
43	Isolete Baggio Moravski	ACS	19/03/2007	2019/2020	23/12/19 à 21/01/20
44	Monica de Almeida Wessling	ACS	09/07/2009	2019/2020	23/12/19 à 21/01/20
45	Sandra Mara Oenning	ACS	17/03/2016	2019/2020	23/12/19 à 21/01/20
46	Indianara Bonetti	ACS	11/09/2017	2018/2019	23/12/19 à 21/01/20
47	Karine Pedroso	ACS	17/03/2016	2019/2020	23/12/19 à 21/01/20
48	Claudia da Silva	ACS	19/03/2007	2019/2020	23/12/19 à 21/01/20
49	Ema Beltrame Engels Folchini	ACS	19/03/2007	2019/2020	23/12/19 à 21/01/20
50	Marlei Fatima Baranoski	ACS	03/03/2008	2019/2020	23/12/19 à 21/01/20
51	Elidiane Martins Sartore	ACS	19/03/2007	2019/2020	23/12/19 à 21/01/20
52	Heverlin G. de Andrade Santi	ACS	19/03/2007	2019/2020	23/12/19 à 21/01/20

53	Sonia Antunes dos Santos	ACS	11/09/2017	2018/2019	23/12/19 à 21/01/20
54	Karina Lais de Lima Gasperin	ACS	11/09/2017	2018/2019	23/12/19 à 21/01/20
55	Valdelir Fco Vieira Sarmento	Motorista	10/05/1990	2017/2018	17/12/19 à 15/01/20
56	Karina amabile Casagrande	Aux Administ	05/06/2007	2018/2019	19/12/19 à 17/01/20
57	Liliane Faust	Assist Social	17/03/2016	2019/2020	16/12/19 à 14/01/20
58	Camila de Goes Bonin	Aprendiz	02/08/2018	2018/2019	23/12/19 à 21/01/20
59	Elenice Aparecida Ribeiro Pazin	ACS	19/03/2007	2019/2020	23/12/19 à 21/01/20
60	Salete Pires Galvão Sebold	Aux Serv Gerais	01/03/2016	2017/2018	02/01/20 à 31/01/20
61	Francieli Banck	Aux de Escritório	02/04/2012	2019/2020	23/12/19 à 21/01/20
62	Zelia Soares da Silva	Aux Serv Gerais	01/02/2012	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
63	Cleonice da Silva Petroski	Zeladora	01/06/2012	2016/2017	23/12/19 à 21/01/20
64	Jardel de Souza Abreu	Aprendiz	02/08/2018	2018/2019	23/12/19 à 21/01/20
65	Delurdes de Lima Gavenda	Zeladora	13/02/2012	2018/2019	23/12/19 à 21/01/20
66	Adair Pilatti	Oper Máquina	01/07/2002	2018/2019	23/12/19 à 21/01/20
67	Neivaldo Szlachta	Mot de Caminhão	01/02/2012	2017/2018	23/12/19 à 21/01/20
68	Valdecir Cassol	Oper Máquina	01/04/2016	2017/2018	23/12/19 à 21/01/20
69	Luiz Carlos Biancatto	Mecânico	04/05/2009	2015/2016	23/12/19 á 21/01/20
70	Adenir Zanettin	Gari	03/04/2007	2017/2018	23/12/19 á 21/01/20

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 20 de dezembro de 2019 .

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:F87934F0

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 217-2019

PORTARIA Nº 217/2019.

SÚMULA: - Concede Férias Regulares aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:
Art. 1º - Concede Férias Regulares aos Servidores Municipais abaixo especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Adalgisa Colombo	Professora	02/04/2007	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
02	Adriana Rosa	Professora	19/02/2002	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
03	Adriana Rosa	Professora	01/07/2008	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
04	Alzira Catarina Sbrussi Farias	Professora	04/03/1986	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
05	Alzira Catarina Sbrussi Farias	Professora	03/03/1986	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
04	Andreia Castelli Winkelmann	Professora	19/02/2002	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
05	Nicelda Kalkmann	Pedagoga	13/02/2012	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
06	Angela Marli Gerlach	Professora	03/04/2007	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
07	Angela Marli Gerlach	Professora	22/02/2016	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
08	Angelita Pereira Heinzen	Professora	19/02/2002	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
09	Cleci Aparecida Maria	Professora	01/02/1999	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
10	Cleide Aparecida Geremia	Professora	19/02/2002	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
11	Cleide Aparecida Geremia	Professora	01/07/2008	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
12	Cristiane Brustolin	Professora	16/02/2006	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
13	Delva Koerich Marcolina	Professora	19/02/2002	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
13	Delva Koerich Marcolina	Professora	02/04/2007	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
14	Denise Bau Streher	Professora	19/02/2002	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
15	Ediane Aparecida Tonello Conte	Professora	02/07/2010	2018/2019	02/01/20 à 31/01/20
16	Edina de Oliveira	Professora	01/02/1999	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
17	Edina de Oliveira	Professora	19/02/2002	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
18	Edinalva Aparecida Concelier	Professora	19/02/2002	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
19	Edinalva Aparecida Concelier	Professora	02/04/2007	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
20	Elenice Aparecida Kovalski	Professora	02/02/2004	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
21	Elenice Aparecida Kovalski	Professora	16/02/2009	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
22	Elenice Miguel	Professora	19/02/2002	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
23	Elenice Miguel	Professora	02/04/2007	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
24	Eliane Aparecida da Silva	Professora	02/02/2004	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
25	Eliane Aparecida da Silva	Professora	02/04/2007	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
26	Erlane Regina Bonin	Professora	02/10/2017	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
27	Eronilde de Oliveira Toscan	Professora	02/03/1990	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
28	Eronilde de oliveira Toscan	Professora	01/03/1990	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
29	Eunice de Souza Alberton	Professora	14/02/1994	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
30	Eunice de Souza Alberto	Professora	01/02/1999	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
31	Evanir da Silva Frigo	Professora	19/02/2002	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
32	Evanir da Silva Frigo	Professora	02/04/2007	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
33	Geneci Buffon da Silva	Professora	19/02/2002	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
34	Geneci Buffon da Silva	Professora	02/04/2007	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
35	Geovana Techio Lopes Belica	Professora	19/02/2002	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
36	Geovana Techio Lopes Belica	Professora	02/04/2007	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
37	Gissele Cancelier	Professora	19/02/2002	2017/2018	02/01/20 à 31/01/20
38	Gissele Cancelier	Professora	02/04/2007	2018/2019	02/01/20 à 31/01/20
39	Heliane C. da Costa Hergesell	Professora	14/02/1994	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20

40	Heliane C. da Costa Hergesell	Professora	01/01/1995	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
41	Indianara Cambruzi	Professora	07/05/2007	2018/2019	02/01/20 à 31/01/20
42	Jandira F. Muller de Oliveira	Professora	02/03/1987	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
43	Jandira F. Muller de Oliveira	Professora	14/02/1994	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
44	Julia de Lurdes de Souza	Professora	07/05/2007	2018/2019	02/01/20 à 31/01/20
45	Junior Cleonir de Abreu	Professora	13/02/2012	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
46	Lenir Terres Ribeiro	Professora	02/04/2007	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
47	Lidia Rensch	Professora	01/09/1990	2018/2019	02/01/20 à 31/01/20
48	Lidia Rensch	Professora	14/02/1994	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
49	Lucia das Chagas Erd	Professora	14/02/1994	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
50	Lucia das Chagas Erd	Professora	01/03/1987	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
51	Luciana Zantut	Professora	01/02/1999	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
52	Luciana Zantut	Professora	19/02/2002	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
53	Luciane Brustolin	Professora	19/02/2002	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
54	Lurdes de Jesus Heinzen	Professora	03/04/2007	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
55	Lurdes de Jesus Heinzen	Professora	15/02/2012	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
54	Marcecleia de Andrade Formaio	Professora	02/04/2010	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
55	Marcecleia de Andrade Formaio	Professora	15/02/2012	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
56	Marcia Colle	Professora	11/04/2007	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
57	Marica Colle	Professora	02/04/2012	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
58	Maria L. Munareto Marcolina	Professora	02/03/2010	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
59	Maria Loreni Walter	Professora	01/02/2011	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
60	Maria Loreni Walter	Professora	22/02/2016	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
61	Marislei De Pieri Segato	Professora	01/09/1990	2018/2019	02/01/20 à 31/01/20
62	Marislei De Pieri Segato	Professora	01/03/1995	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
63	Marlene Koerich Eduardo	Professora	19/02/2002	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
64	Marlene Koerich Eduardo	Professora	02/04/2007	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
65	Neiva da Silva Bonin	Professora	14/02/1994	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
66	Neiva da Silva Bonin	Professora	01/09/1990	2018/2019	02/01/20 à 31/01/20
67	Neiva Martins Mafra	Professora	01/02/1999	2018/2019	02/01/20 à 31/01/20
68	Neiva Martins Mafra	Professora	15/02/2008	2018/2019	02/01/20 à 31/01/20
69	Nelsi Lorenzetti	Professora	19/02/2002	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
70	Neudete Salete Frigo Bernardi	Professora	02/04/2007	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
71	Reinilda Bonin	Professora	19/02/2002	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
72	Rosangela Bruder da Silva	Professora	01/03/1989	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
73	Roseli Franz Engels	Professora	19/02/2002	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
74	Roseli Franz Engels	Professora	02/04/2007	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
75	Rosenete Martins Coelho	Professora	01/09/1990	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
76	Santina Kalfes Alves Netto	Professora	10/10/1980	2018/2019	02/01/20 à 31/01/20
77	Santina Kalfes Alves Netto	Professora	01/01/1988	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
78	Silmara Maisa Lasta Zantutt	Professora	14/02/1994	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
79	Silmara Maisa Lasta Zantutt	Professora	01/01/1995	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
80	Silmara Peron Colle	Professora	01/08/1991	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
81	Silmara Peron Colle	Professora	19/02/2002	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
82	Silvana M. Antunes dos Santos	Professora	18/05/2009	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
83	Sivonei Ferreira Aguiar	Professora	19/02/2002	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
84	Solange da Silva Boligon	Professora	13/02/2012	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
85	Tania Manfredini	Professora	03/04/2009	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
86	Tania Manfredini	Professora	22/02/2016	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
87	Terezinha Loreci Walter Mafioleti	Professora	01/02/2011	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
88	Terezinha Loreci Walter Mafioleti	Professora	22/02/2016	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
89	Juraci Belusso	Professora	07/03/2019	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
90	Valdete Berkenbrock Boligon	Professora	01/01/1984	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
91	Valdete Berkenbrock Boligon	Professora	01/03/1977	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
92	Vandelei Valgoi de Andrade	Professora	02/07/2010	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
93	Vandelei Valgoi de Andrade	Professora	01/04/2016	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
94	Vera Luci Pesseti Goncalves	Professora	02/02/2004	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
95	Vera Lucia de Goes Bonin	Professora	14/02/1994	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
96	Vera Lucia de Goes Bonin	Professora	01/09/1990	2018/2019	02/01/20 à 31/01/20
97	Veronica Martins Coelho	Professora	18/02/2002	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
98	Veronica Martins Coelho	Professora	02/04/2007	2018/2019	02/01/20 à 31/01/20
99	Vilmarina Pires Toscan	Professora	19/02/2002	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
100	Vilmarina Pires Toscan	Professora	11/04/2007	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
101	Zenaide da Silva Carvalho	Professora	02/02/2004	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
102	Zenaide da Silva Carvalho	Professora	02/04/2007	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
103	Adriana Clasen	Professora	15/02/2012	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
104	Adriane Dalabarba da Costa	Professora	22/02/2016	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
105	Aleandra Mocelin Demetrio	Professora	22/02/2016	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
106	Ana Luiza Marchesi Dal Bosco	Professora	22/02/2016	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
107	Andressa Meurer Borghesan	Professora	01/03/2013	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
108	Barbara Gabriela Bonin	Professora	22/02/2016	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
109	Cristina Risso Sezerio	Professora	22/02/2016	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
110	Daiani Dalbosco	Professora	02/04/2012	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
110	Daniela Camini	Professora	22/02/2016	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
111	Daniele Antunes Valentini	Professora	22/02/2016	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
112	Edilamar Ramos Pacheco	Professora	22/02/2016	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
113	Edimarcia Verissimo da Rosa	Professora	22/02/2016	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
114	Edineia Dalabarba Bello	Professora	22/02/2016	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
115	Eliane Brolesse	Professora	22/02/2016	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
116	Elizete Dalberto	Professora	22/02/2016	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
117	Gislane Frasseto Biesk da Rosa	Professora	22/02/2016	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
118	Janiele Dalberto Bertoglio	Professora	15/02/2012	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
119	Janiele Dalberto Bertoglio	Professora	22/02/2016	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
120	Jaqueline Antunes Valntini	Professora	07/03/2016	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
121	Joceane Engels de Oliveira	Professora	06/01/2014	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
122	Karine da Rosa	Professora	22/02/2016	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
123	Kiana Marca	Professora	22/02/2016	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
124	Larissa Gesser Filipini	Professora	22/02/2016	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
125	Marcia M. Lopes Wojciechowski	Professora	22/02/2016	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20

126	Marizete Harka	Professora	01/04/2016	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
127	Nair Fidencio Ribeiro Bonin	Professora	22/02/2016	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
128	Narciele Dalberto Bertoglio	Professora	22/02/2016	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
129	Patricia Brand	Professora	22/02/2016	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
130	Poliana Heinzen	Professora	22/02/2016	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
131	Rudilete Simões Pires	Professora	22/02/2016	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
132	Silmara Gonçalves	Professora	15/02/2012	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
133	Solange Mesneroviski Perotoni	Professora	06/01/2014	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
134	Suzani Lusa Nazario	Professora	06/01/2014	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
135	Vera Lucia Martins Quitaiski	Professora	01/03/2013	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
136	Verginia Rizzo	Professora	22/02/2016	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
137	Elaine Cristina Ribeiro	Pedagoga	13/02/2012	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
138	Raquel Paiz	Pedagoga	13/02/2012	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20
139	Tania Maria Boligon	Pedagoga	02/04/2012	2019/2020	02/01/20 à 31/01/20

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 20 de dezembro de 2019.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:1C90D96C

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 215-2019

PORTARIA Nº 215/2019.

SÚMULA: - Concede Férias Regulares aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:
Art. 1º - Concede 14 (quatorze) dias de Férias Regulares aos Servidores Municipais abaixo especificados, assegurando-lhes o direito de usufruir os 16 (dezesseis) dias restantes oportunamente:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Willian Pereira Augusto	Aux Ser. Gerais	13/02/2012	2018/2019	20/12/19 à 04/01/20
02	Claudio Gilberto Dalcortivo	Assit. Administ.	11/05/2007	2018/2019	23/12/19 à 05/01/20
03	Emerson Nicolau Inacio	Odontólogo	01/07/2002	2019/2020	23/12/19 à 05/01/20
04	Silvana Maria Zych	Tec Hig Dental	03/04/2007	2019/2020	23/12/19 à 05/01/20
05	Diane Baldessar Biesk da Rosa	Fisioterapeuta	01/04/2016	2018/2019	23/12/19 à 05/01/20
06	Eliane de Souza	Zeladora	01/10/2013	2017/2018	23/12/19 à 05/01/20
07	Dejair de Barros Trindade	ACE	01/02/2012	2019/2020	23/12/19 à 05/01/20
08	Daiane Balin	Fisioterapeuta	01/05/2016	2018/2019	23/12/19 à 05/01/20
09	Elaine Schmitz do Nascimento	Ag. Saúde	05/03/2012	2018/2019	23/12/19 à 05/01/20
10	Andressa Eloiza Toscan	Recepcionista	15/03/2012	2018/2019	23/12/19 à 05/01/20
11	Catiane Bagio	Enfermeira	01/04/2016	2018/2019	23/12/19 à 05/01/20
12	Ana Luiza Bueno	Aprendiz	02/08/2018	2018/2019	23/12/19 à 05/01/20
13	Sintia Maria Hoinatz Rhoden	Aux. Odonto	07/02/2012	2019/2020	23/12/19 à 05/01/20
14	Cintia Trombini Koerich	Med. Veterinar	01/04/2016	2018/2019	23/12/19 à 05/01/20
15	Marcelo Rachelle	Químico	05/05/2008	2017/2018	23/12/19 à 05/01/20
16	Casemiro Holek	Ag Saneamento	01/02/2012	2019/2020	23/12/19 à 05/01/20
17	Eliziane Pilatti	ACE	17/03/2016	2019/2020	23/12/19 à 05/01/20
18	Diego Rogério Banck	Aux Ser Gerais	08/01/2016	2019/2020	23/12/19 à 05/01/20
19	Eder Berkenbrock	Aux Ser Gerais	17/03/2016	2019/2020	23/12/19 à 05/01/20
20	Everton Eram Bandeira	ACE	17/03/2016	2019/2020	23/12/19 à 05/01/20
21	Zenir de Oliveira Baldessar	Aux. Enfermag	03/04/2007	2017/2018	23/12/19 à 05/01/20
22	Ines Manfroi	Assist. Admin	13/02/2012	2017/2018	23/12/19 à 05/01/20
23	Iara Regina Bonetti Fistarol	Fisioterapeuta	02/04/2012	2017/2018	23/12/19 à 05/01/20
24	Rosinei da Silva de Campos	Ag. Educac	08/01/2016	2018/2019	23/12/19 à 05/01/20
25	Odilon de Souza de Lima	Mot. Ambulan	15/03/2012	2019/2019	23/12/19 à 05/01/20
26	Fabiano Romani	Diretor Dpto	13/02/2012	2016/2017	23/12/19 à 05/01/20
27	Marcos Perci Koerig	Assist. Admi	01/11/1994	2017/2018	23/12/19 à 05/01/20
28	Paulo Jose Koerig	Diretor Dpto	01/03/2013	2016/2017	23/12/19 à 05/01/20
29	Marilene N de Oliveira Dalabarba	Aux Serv Geral	08/01/2016	2019/2020	23/12/19 à 05/01/20

Art. 3º - Concede 10 (dez) dias de Férias Regulares aos Servidores Municipais abaixo especificados, assegurando-lhes o direito de usufruir os 20 (vinte) dias restantes oportunamente:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Ricardo Dalapicola	Med. Veterin.	01/04/2016	2018/2019	23/12/19 à 01/01/20
02	Valtair Berkembroch	Tec. Agrícola	01/03/1996	2019/2020	23/12/19 à 01/01/20
03	Cirlei Aparecida Fraga Souza	Assist Admin	01/07/2002	2018/2019	23/12/19 à 01/01/20
04	Andressa Geremia	Aux Administ	12/06/2007	2019/2020	23/12/19 à 01/01/20

Art. 3º - Concede 20 (vinte) dias de Férias Regulares aos Servidores Municipais abaixo especificados, assegurando-lhes o direito de usufruir os 10 (dez) dias restantes oportunamente:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Elenir Silva dos Santos Fachinello	ACS	02/02/2009	2019/2020	23/12/19 à 11/01/20

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 20 de dezembro de 2019.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:0573EF78

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 2014-2019

PORTARIA Nº. 214/2019

SÚMULA: - Restabelece Férias Regular dos Servidores Municipais, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restabelece Férias Regulares dos Servidores Municipais Abaixo especificados:

Nº	Nome Servidor	Portaria	Nº Dias	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Alvaro Acre Bernardi	001/19	23	01/04/2016	2017/2018	23/12/19 à 14/01/20
02	Alvaro Acre Bernardi	175/19	07	01/04/2016	2018/2019	15/01/20 à 21/01/20
03	Edenilson Ferreira dos Anjos	117/19	23	14/07/2016	2017/2018	23/12/19 à 14/01/20
04	Juliana Mendes da Silva	130/19	27	08/10/2007	2016/2017	23/12/19 à 18/01/20
05	Kelymar Nava	129/19	15	13/02/2012	2016/2017	23/12/19 à 06/01/20
06	Marlei Dolinski	124/19	15	03/04/2007	2017/2018	23/12/19 à 06/01/20
07	Tania Sineia Sumenssi	123/19	23	08/08/2002	2018/2019	23/12/19 à 14/01/20
08	Everilda Kurger Becker	008/19	15	01/11/1994	2017/2018	23/12/19 à 06/01/20
09	Laudi Ines Schuman Marcolina	070/19	20	09/03/2012	2018/2019	17/12/19 à 05/01/20
10	Sedenir Rhoden	010/19	21	02/02/2016	2017/2018	23/12/19 à 12/01/20

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 20 de Dezembro de 2019.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:7502CEF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 63/2019

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços** nº **63/2019**, que teve como objeto **a Contratação de Serviços de Mão de obra de Eletricista para a Instalação e Manutenção (reparos, consertos, revisões e adaptações) da Rede Elétrica dos Prédios e Instalações das Secretarias/Departamentos/Divisões e Setores da Administração Municipal.**
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira: **G DA SILVA DORING ME.**

G DA SILVA DORING ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DE ELETRECISTA Serviços de Instalação, Manutenção e reparo de circuitos de aparelhos elétricos, Instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas, interna e externa, luminárias e demais equipamentos de iluminação em prédios públicos, cabos de transmissão, em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental, compreendendo às seguintes atribuições: DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: *Executar montagem, ajustamento, instalação, manutenção e reparação da eletricidade predial; *Revisar as redes de energia elétrica, acompanhando o andamento dos serviços de forma profissional buscando um serviço técnico de boa qualidade; *Montar, ampliar, consertar e manter instalações elétricas; *Efetuar revisão geral dos circuitos de iluminação, procedendo à substituição dos componentes defeituosos como: reatores, disjuntores, tomadas, lâmpadas, suportes, dispositivos de fixação, fios ressequidos, ou o que for necessário para o bom funcionamento do sistema existente; *Verificar o funcionamento de disjuntores, corrigir as anormalidades, ou substituir os defeituosos;	SERVIÇO	MÃO DE OBRA	H	1.700,00	45,00	76.500,00

		*Efetuar revisão de todos os contatos dos quadros (fusíveis, relés, chaves, etc.); *Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade. *Verificar as redes de baixa tensão da Instituição, consertando as que apresentarem defeitos; *Substituir as lâmpadas que apresentarem defeitos; *Substituir todas as tomadas que apresentarem defeitos; *Substituir todos os interruptores que apresentarem defeitos; *Atender as solicitações da administração, representada pelo fiscal do contrato, legalmente designado para esse fim. *Montar, ajustar, instalar e reparar aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos, tais como: motores, dínamos, instrumentos, aparelhos transmissores e receptores de sinais, aparelhos eletrodomésticos e equipamentos auxiliares de controle e regulagem de corrente; *Manutenção Preventiva dos Quadros de distribuição de energia elétrica (QDN, QDE, QFC, QDG) *Verificação do aquecimento nos disjuntores efetuando a substituição quando necessário; b) Verificação do equilíbrio de fases; c) Limpeza geral nos armários; d) Reaperto das conexões dos disjuntores e barramentos; e) Verificação dos contatos dos disjuntores; f) Medição da corrente dos circuitos na saída dos disjuntores; g) Controle de carga nos disjuntores; *Outros serviços da natureza da atividade, conforme determinação e orientação da equipe técnica do Município.						
TOTAL								76.500,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 76.500,00 (Setenta e Seis Mil e Quinhentos Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 19/12/2019.

LOIVO KNECHT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:A88BA8EB

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Registro de Preços Nº 62/2019

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Registro de Preços** nº **62/2019**, que teve como objeto**: Aquisição de C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa "C e E", utilizado para a operação "tapa-buraco" em Ruas e Avenidas do Município, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.**
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

PEDREIRA DO TREVO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	C.B.U.Q. - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE FAIXA C	TREVO	TREVO	T	50,00	413,00	20.650,00
1	2	C.B.U.Q. - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE FAIXA E	TREVO	TREVO	T	100,00	394,00	39.400,00
TOTAL								60.050,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 60.050,00 (Sessenta Mil e Cinqüenta Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 19/12/2019.

LOIVO KNECHT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:29162716

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 356/2019.
DATA DA REALIZAÇÃO: 20/12/2019.

O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - BAIRRO:Centro CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **ALLEGRO MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS EIRELI**, sito à Marechal Candido Rondon, 3171 - Cep: 85811080 - Bairro: Cancelli Cidade/Uf: Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob nº 13.314.434/0001-08, para a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Manutenção de Equipamentos Hospitalares e Odontológicos., no valor de **R$ 13.600,00 (Treze Mil e Seiscentos Reais),** conforme abaixo descrito:

ALLEGRO MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS EIRELI						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE CONSERTO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDIC Serviços de Conserto e Manutenção de Equipamentos Odontológicos, Médicos e hospitalares. Já Incluso Deslocamento.	H	80,00	170,00	13.600,00
TOTAL						13.600,00

Publique-se.

Santa Lúcia-Pr., 20/12/2019.

LOIVO KNECHT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:D76B3547

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20286/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019 - Processo nº 884/2019
Objeto: Aquisição de materiais de expediente e tecidos para as secretarias da administração municipal.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	3	FICHÁRIO DE MESA P/ FICHAS PADRONIZADAS 6" X 9" C/ CORPO EM AÇO E TAMPA EM POLIESTILENO, CAPACIDADE 500 FOLHAS CONTENDO DIVISÓRIAS DE PLÁSTICO	ACRIMED		UN	15,00	59,80	897,00
11	5	QUADRO BRANCO DE LOUSA 3,00 X 1,20M MOLDURA EM MDF	STALO		UN	10,00	160,00	1.600,00
11	6	QUADRO DE AVISO DE FELTRO 60 X 40 CM	STALO		UN	5,00	20,00	100,00
14	2	PLASTICO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE 2M X 0,45CM X 0,04MM- PARA ENCAPAR CADERNOS-PACOTES COM 10 UNIDADES - VÁRIAS CORES	VMP		ROLO	100,00	10,00	1.000,00
15	9	FOLHAS DE ISOPOR (1m X 0,50cm) 15mm	PLACTERM		UN	100,00	2,20	220,00
15	20	OLHOS MÓVEIS TAMANHO GRANDE - PACOTE COM 100 UNIDADES	LULI		PACOT	150,00	4,90	735,00
15	21	OLHOS MÓVEIS TAMANHO MÉDIO - PACOTE COM 100 UNIDADES	LULI		PACOT	250,00	3,45	862,50
16	6	ATILHO AMARELO, CONTENDO 50G, (BORRACHINHA DE DINHEIRO)	REDBOR		PACOT	15,00	1,60	24,00
19	5	ELASTICO BRANCO 10M COMPOSIÇÃO: 69% POLIÉSTER - 31% ELASTODIENO ESPESSURA: 0,7 MM CONTÉM: 10 M	JARAGUA		PE¢A	80,00	4,60	368,00
19	8	JOGO DE AGULHAS PARA MAQUINA AGULHA MÁQUINA COSTURA, MATERIAL AÇO NIQUELADO, TIPO PONTA REGULAR.NUMEROS 09, 11, 14, 16,18, 21	SINGER		JOGO	10,00	11,00	110,00
19	10	TECIDO ATOALHADO 95% ALGODÃO, 5 % POLIÉSTER, 1,55 LARGURA, FINO.	SANTA FE		METRO	250,00	8,00	2.000,00
19	11	TECIDO BLACKOUT LISO TECIDO BLECAUTE BLACKOUT EM TECIDO CORES DIVERSAS 2,90 METROS DE LARGURA	CORTEX		METRO	800,00	17,30	13.840,00
19	14	TECIDO DE JUTA CRU TECIDO JUTA NATURAL UTILIZADA EM ARTESANATOS EM GERAL, 100% JUTA, MEDINDO 1M DE COMPRIMENTO E 1,50M DE LARGURA.	CATARINENSE		METRO	300,00	7,50	2.250,00
19	28	TECIDO TULE 100% POLIÉSTER, COM 1,20M DE LARGURA, CORES DIVERSAS.	CATARINENSE		METRO	300,00	3,40	1.020,00
TOTAL								25.026,50
AVIAMENTOS PIGELLI EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	10	FITA MIMOSA (1 CM DE LARGURA) CORES VARIADAS ROLO COM 100 METROS	MERITA		ROLO	80,00	7,95	636,00
15	15	LANTEJOULAS N°10 PACOTE COM 1000 LANTEJOULAS, MATERIAL DE PVC, CORES VARIADAS	LANTECOLOR		UN	150,00	4,70	705,00
15	16	LASTEX (10 MTS CADA)- 54% POLIÉSTER, 46% ELASTODIENO - VÁRIAS CORES	LASTEX		ROLO	200,00	0,85	170,00
19	3	ELASTICO 20MM PEÇAS COM 25 METROS.	SAO JOSE		UN	20,00	6,75	135,00
19	4	ELASTICO 49MM PEÇAS COM 25 METROS	SAO JOSE		UN	20,00	15,60	312,00
19	6	FELTRO COM 1,40m DE LARGURA TECIDO FELTRO LISO - DIVERSAS CORES - 100% POLIESTER, 1,40 M DE LARGURA. FEITO COM FIBRAS SINTÉTICAS, ESPECIALMENTE TRATADAS E TINGIDO COM CORANTES ESPECIAIS PARA EVITAR DESBOTAMENTOS, OBTENDO-SE UM FELTRO COM ALTA SOLIDEZ A LUZ E FRICCAO.	ESTILOTEX		METRO	200,00	9,75	1.950,00
19	20	TECIDO PAETÊ 100% POLIÉSTER, COM 1,30M DE LARGURA, CORES DIVERSAS.	DISPARADA		METRO	300,00	19,90	5.970,00
19	22	TECIDO PARA PANO DE PRATO 100% ALGODÃO COR BRANCA DE 1ª QUALIDADE E TRAMAS JUNTAS ENTRE SI	AMABILE		METRO	150,00	3,80	570,00
19	31	TECIDO VOAL GROSSO, 100% POLIÉSTER, COM 3,00M DE LARGURA, CORES DIVERSAS.	ROZAC		METRO	200,00	9,00	1.800,00
19	32	TECIDO XADREZ TECIDO XADREZ DUPLO PARA BORDADO EM PONTO CRUZ	ESTILOTEX		METRO	100,00	23,00	2.300,00
19	33	VELCRO (FECHO DE CONTATO) ROLO COM 25M (DUPLOS) 40% POLIAMIDA, 60% POLIÉSTER	VELUX		METRO	20,00	25,50	510,00
19	34	VIES ALGODÃO, 1CM LARGURA O VIÉS COM 01 CM DE LARGURA. CORES SORTIDAS.	DESTAQUE		METRO	30,00	6,00	180,00
TOTAL								15.238,00
BELINKI E SOUZA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	CADERNO GRANDE CAPA DURA 10 MATÉRIAS, COM 200 FOLHAS.	PANAMERICANA		UN	350,00	7,00	2.450,00
2	2	CANETA FLUORESCENTE (MARCA TEXTO) VÁRIAS CORES COM RESINA TERMOPLASTICA, TINTA A BASE DE AGUA, CORANTES E ADITIVOS E PONTA DE POLIESTER - CAIXA COM 12 UNIDADES.	MASTEPRINT		UN	300,00	8,50	2.550,00
3	8	PASTA ABA COM ELÁSTICO POLIONDA LOMBO 2CM (20MM	DAC		UN	200,00	1,60	320,00
3	9	PASTA AZ OFÍCIO LOMBO LARGO	FRAMA		UN	180,00	6,80	1.224,00
3	13	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PARA ARQUIVO DE AÇO COM VISOR TRANSPARENTE, ETIQUETA, COM 50 UNIDADES	FRAMA		CAIXA	80,00	60,00	4.800,00
4	6	GRAMPO EM ALUMÍNIO COM FORMATO "U" PARA ARMAZENAR GRANDES DOCUMENTOS, PACOTE C/ 50	DELLO		PACOT	50,00	12,00	600,00

		UNIDADES						
5	1	COLA BRANCA LAVAVEL NÃO TOXICA - 90 GRS CAIXA COM 12 UNIDADES	PITA		CAIXA	150,00	12,00	1.800,00
7	1	FITA ADESIVA (TRANSPARENTE) MEDINDO 12MM X 30M	FITPEL		ROLO	150,00	0,50	75,00
7	2	FITA ADESIVA (TRANSPARENTE) MEDINDO 12MM X 40M	FITPEL		ROLO	200,00	0,60	120,00
7	4	FITA ADESIVA LARGA (TRANSPARENTE) 45 MM X 50M	FITPEL		ROLO	450,00	2,00	900,00
7	7	FITA IMPRESSORA PARA CALCULADORAS PROFISSIONAIS FITA NYLON PVF CALCULADORA 13MM X 4M.	MASTERPRINT		UN	50,00	2,00	100,00
7	11	FITA PARA IMPRESSORA EPSON LX 300 PRETA COR: PRETO MEDIDA.: 13MM X 12M. CAIXA COM 2 UNIDADES	MASTERPRINT		CAIXA	10,00	10,70	107,00
9	6	PALITO DE PICOLÉ, PONTA QUADRADA (MADEIRA) PACOTE COM 100 UNIDADES	NATURAL		PACOT	800,00	1,89	1.512,00
9	7	PERCEVEJOS (LATONADO) CX COM 100 UNIDADES FABRICADO COM ARAME E CHAPA DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM	BRW		CAIXA	80,00	1,70	136,00
9	9	SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES A4 C/ 4 FUROS	DAC		UN	5.000,00	0,09	450,00
10	1	ESTILETE PEQUENO CORPO PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E TRAVA DE SEGURANÇA	MASTERPRINT		UN	20,00	0,63	12,60
10	2	EXTRATOR DE GRAMPOS AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE, TIPO ESPÁTULA, COMPRIMENTO APROXIMADO 145 X 17 MM	CARBRINK		UN	150,00	0,96	144,00
11	2	GIZ ESCOLAR CILÍNDRICO PLASTIFICADO ANTIALÉRGICO COLORIDO - CX COM 50 UNIDADES	DELTA		CAIXA	200,00	2,20	440,00
11	4	QUADRO BRANCO 1,20 X 0,90 MOLDURA ALUMÍNIO	SOUZA		UN	4,00	74,00	296,00
12	2	ETIQUETA EM CARTÃO OFFSET (120G/M²) BRANCO E VISOR DE PVC PARA PASTA SUSPENSA, DIM 80 X 60 MM C/ 50 UNI	COLACRIL		CAIXA	20,00	5,00	100,00
12	10	PAPEL DE CASCA DE OVO, FOLHA A4, BRANCO, COM 50 FOLHAS	OP		CAIXA	100,00	9,60	960,00
12	15	PAPEL VERGÊ FOLHA A4, C/ 50FOLHAS, BRANCA	OP		CAIXA	100,00	9,00	900,00
13	2	LAPIS PRETO HB Nº02 1° SEXTAVADO 17,5 CM CADA, MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA 100% REFLORESTADA, GRAFITE COM PONTA ULTRA RESISTENTE QUE NÃO LASCA, CX COM 144 UNIDADES.	MULTICOLOR		CAIXA	400,00	31,89	12.756,00
14	6	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO NAS CORES PRETO, VERMELHO, E AZUL CX COM 12 UNIDADES DE 40 ML	RADEX		CAIXA	5,00	23,00	115,00
14	8	TINTA PARA REABASTECER PINCEL DE QUADRO BRANCO (COM 1000 ML CADA) PIGMENTOS E SOLVENTES(ALCOOL ETÍLICO 99%) COR AZUL, PRETO, VERMELHO, VERDE	PITSTOP		LITRO	50,00	92,90	4.645,00
16	7	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA , 01 VIA COMPRIMENTO 30M, COM 57MM DE LARGURA, CX COM 30 BOBINAS	MEXPAPER		UN	20,00	35,00	700,00
16	8	BORRACHA BRANCA N° 60 (3CM X 2CM) CAIXA C/ 60 UNIDADES	REDBOR		CAIXA	450,00	5,95	2.677,50
16	14	REGUA DE PLASTICO MILIMETRADA (20CM) TRANSPARENTE	ACRINIL		UN	400,00	0,49	196,00
16	15	REGUA DE PLASTICO MILIMETRADA (30CM) TRANSPARENTE	ACRINIL		UN	900,00	0,60	540,00
16	20	UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA , NÃO TÓXICO, PESO LÍQUIDO DE 12G	CARBRINK		UN	130,00	1,30	169,00
17	3	PENDRIVE INTERFACE USB. PEÇA ÚNICA (SEM NECESSIDADE DE TAMPA) . CAPACIDADE: 16 GB. VELOCIDADE: 10MB/S DE LEITURA E 5MB/S DE GRAVAÇÃO. TEMPERATURA DE TRABALHO: -4º A 185°C	MASTERPRINT		UN	50,00	19,90	995,00
17	4	PENDRIVE INTERFACE USB. PEÇA ÚNICA (SEM NECESSIDADE DE TAMPA). CAPACIDADE: 8 GB. VELOCIDADE: 10MB/S DE LEITURA E 5MB/S DE GRAVAÇÃO. TEMPERATURA DE TRABALHO: -4º A 185°C	MASTERPRINT		UN	50,00	19,90	995,00
18	1	PAPEL A4 ALCALINO BRANCO, FORMATO 210 X 297MM GRAMATURA 75G/M² ALTA RESISTÊNCIA PARA USO PROFISSIONAL, PACOTE COM 500 FOLHAS, ENVOLTO EM PAPEL RESISTENTE E PROTEGIDO CONTRA A UMIDADE, EMBALADO EM CAIXA COM 10 RESMAS.	ITABEL		CAIXA	650,00	140,90	91.585,00
TOTAL								135.370,10

Dist.de Mat.de Esc.Americansul Ltda

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	CANETA ESFEROGRÁFICA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS; CORPO EM POLIESTIRENO SEXTAVADO CRISTAL, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, ESFERA DE TUGSTÊNIO, ORIFÍCIO LATEREAL (RESPIRO)PARA VENTILAÇÃO DA CARGA EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ISO 11540 / BS 7272-1, TUBO DE CARGA NÃO INFERIOR A 11 CM DE COMPRIMENTO E 2MM DE DIÂMETRO INTERNO, CONTENDO NO MÍNIMO 10 CM DE TINTA - COR AZUL/VERMELHO/PRETA - CX COM 50 UNIDADES. CAPACIDADE DE ESCRITA 2000 METROS.	BIC		CAIXA	400,00	22,50	9.000,00
2	7	PINCEL ATOMICO 1100 (CANETÃO) DIVERSAS CORES CX COM 12 UNIDADES	PILOT		UN	70,00	33,19	2.323,30
3	7	PASTA ABA COM ELÁSTICO POLIONDA LOMBO 4CM (35MM)	POLIBRAS		UN	600,00	2,45	1.470,00
3	12	PASTA EM POLIPROPILENO COM CLIP MÓVEL PARA FIXAR DOCUMENTO E RELATÓRIOS. TAM. A4, CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 35 FOLHAS (SULFITE 75G/M²)	DAC		UN	10,00	1,89	18,90
5	4	COLA GLITER 12UNIDADES CADA, CX -TUBOS DE 35 GRAMAS, NAS CORES VERMELHA, AZUL, PRATA, DOURADA, VERDE E CRISTAL	ACRILEX		CAIXA	100,00	24,00	2.400,00
5	6	COLA LÍQUIDA BRANCA NÃO ATÓXICA DE 40 G, LAVÁVEL, SECAGEM RÁPIDA	MAXI		UN	50,00	0,62	31,00
5	7	COLA PARA E.V.A DE 25G SECAGEM 24 HORAS, NÃO INFLAMÁVEL, NÃO TÓXICO	ACRILEX		UN	50,00	1,64	82,00
5	8	COLA PARA ISOPOR 40G TRANSPARENTE - SOLUÇÃO ACETATO DE POLIVINILA 50% ÁLCOOL	ACRILEX		UN	30,00	1,69	50,70
5	12	TINTA DIMENSIONAL RELEVO 3D TUBO COM 35ML, CORES VARIADAS	ACRILEX		UN	600,00	2,32	1.392,00
8	12	PAPEL DE DOBRADURA DIVERSAS CORES	VMP		UN	800,00	0,25	200,00
9	2	FORMINHAS DE BRIGADEIRO PCT C/ 10 UNIDADES	FORTFEST		PACOT	50,00	0,99	49,50
9	3	GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA PACOTE COM 50 UNIDADES	FORTFEST		PACOT	50,00	3,00	150,00
10	4	PERFURADOR ARTESANAL COM ALAVANCA PARA EVA 1,5MM	SELLER		UN	10,00	12,25	122,50
11	1	GIZ ESCOLAR CILÍNDRICO PLASTIFICADO ANTIALÉRGICO BRANCO - CX COM 50 UNIDADES	ZIG GIZ		CAIXA	200,00	1,99	398,00
12	1	ETIQUETA AUTO ADESIVA CIRCULAR TP 16 MM OURO PCTE COM 150 UNI	GRASPAN		PACOT	5,00	3,50	17,50
12	3	ETIQUETAS C/ 80 POR FOLHA 12,7 MM X 44,45 MM	IMPRIMASTER		CAIXA	100,00	19,60	1.960,00
13	1	LÁPIS DE COR GRANDE - CAIXA C/ 12 UNIDADES, SUPER RESISTENTES, INTEIROS, SEXTAVADOS, 12(DOZE) UNIDADES, CORES SORTIDAS, COMPOSTO P/ PIGMENTOS, AGLUTINADOS, CARGA INERTE E CERAS C/ FORMATO SEXTAVADO, FABRICADO C/ PIGMENTOS DE ALTA QUALIDADE QUE PROPORCIONAM MELHOR COBERTURA, C/ CORES VIVAS E BRILHANTES, C/ TABELA DE CORES NA EMBALAGEM (P/ DESPERTAR NA CRIANÇA O VALOR DAS CORES), C/ MINA MACIA, DESLIZA MELHOR PERMITINDO VARIAÇÃO DE TONS SUAVES ATÉ TRAÇOS INTENSOS, FIXAÇÃO DO GRAFITE À MADEIRA TORNANDO O LÁPIS MAIS RESISTENTE AO USAR E APONTAR SEM QUEBRAR A MINA, FABRICADO COM MADEIRA REFLORESTADA E C/ MINA DE 3,3mm(MEDIDAS MÍNIMAS); MEDIDAS DO LÁPIS: 17,5cm; MEDIDAS DA CAIXA: 10,3cm x 19,5cm; FABRICAÇÃO NACIONAL; CORPO FLEXÍVEL.	MULTICOLOR		CAIXA	4.500,00	4,30	19.350,00
14	1	MASSA DE BISCUIT - CORES DIVERSAS PACOTE 1 KG	POLYCOL		KG	200,00	11,25	2.250,00
14	3	TINTA GUACHE CX COM 12 POTES C/15 ML CADA POTE- CORES PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS -NÃO TÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA	ACRILEX		CAIXA	700,00	4,70	3.290,00
15	13	GLITER EM PÓ - DIVERSAS CORES (UNI DE 3G CADA)	LANTECOR		UN	500,00	0,40	200,00
15	19	MASSA DE MODELARGRANDE CX C/12 CORES, 180 GRAMAS CADA- NÃO TÓXICA	ACRILEX		UN	2.500,00	2,22	5.550,00
TOTAL								50.305,40

PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	6	PINCEL 850 - PONTA 4.0 mm DIVERSAS CORES - CX COM 12 UNIDADES	PILOT		CAIXA	70,00	27,30	1.911,00
2	10	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL QB 10 (13CM CADA) - SECAGEM RÁPIDA, RESISTENTE À ÁGUA - COR AZUL, PRETO, VERMELHO E VERDE	GRAMPLINE		CAIXA	3.000,00	1,65	4.950,00
3	1	CAIXA ARQUIVO MORTO PLÁSTICO EM POLIONDA, TAMANHO 36 X 13 X 24CM CORES DIVERSAS	POLIBRAS		UN	650,00	2,60	1.690,00
3	2	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA EM POLIONDA 45 X 33 X 20CM C/ ALÇAS LATERAIS	POLIBRAS		UN	250,00	17,50	4.375,00
3	10	PASTA CANALETA TRANSPARENTE	POLIBRAS		UN	30,00	1,23	36,90
4	8	GRAMPOS PARA MADEIRA COBREADO (106/6) COM 5000 UNIDADES CADA CX	BACCHI		CAIXA	10,00	6,62	66,20
4	10	GRAMPOS TRILHO PLÁSTICO 80 MM PACOTE C/ 50 UNID.	BACCHI		PACOT	300,00	6,70	2.010,00
4	11	LÂMINA PARA ESTILETE ESTREITA CAIXA C/ 10	MASTERPRINT		UN	6,00	1,58	9,48
5	11	TINTA DIMENSIONAL GLITTER TUBO COM 35 ML, CORES VARIADAS	ACRILEX		UN	600,00	2,56	1.536,00
6	2	LIVRO ATA C/50 FOLHAS CADA (MEDINDO 215 X 300MM)	SAO DOMINGOS		UN	25,00	4,40	110,00

7	3	FITA ADESIVA COLORIDA 12 X 10	FITPEL		ROLO	50,00	0,39	19,50
8	11	FOLHAS DE PAPEL SEDA 60X45CM - CORES VARIADAS	VMP		UN	500,00	0,13	65,00
9	1	CANUDOS DE REFRIGERANTE GROSSO (360UNI)	STRAWPLAST		PACOT	50,00	3,35	167,50
10	5	PERFURADOR DE EVA FORMATO E DESENHOS - TAMANHO MÉDIO	LEO E LEO		UN	80,00	10,19	815,20
12	12	PAPEL MICRO-ONDULADO	VMP		UN	600,00	1,74	1.044,00
14	5	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO PRETA E AZUL C/42 ML TINTA AS BASE DE ALCOOL, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS, NÃO INFLAMÁVEL	PILOT		UN	50,00	6,48	324,00
14	9	TINTA PARA TECIDO VARIAS CORES CX COM 12 UNIDADES DE 37 ML CADA. COMP: RESINA DE EMULSÃO ACRILICA, AGUA, SOLVENTE, PIGMENTOS, ADITIVOS E CONSERVANTES NÃO TÓXICOS	ACRILEX		UN	50,00	22,50	1.125,00
15	3	ARGILA PACOTE COM 1 KG	VILLAGE		UN	40,00	1,76	70,40
15	8	FOLHAS DE ISOPOR (1m X 0,50cm) 10mm	QUALITYEPS		UN	100,00	1,62	162,00
15	10	FOLHAS DE ISOPOR (1m X 0,50cm) 20mm	QUALITEPS		UN	100,00	3,38	338,00
15	11	FOLHAS DE ISOPOR (1m X 0,50cm) 30mm	QUALITEPS		UN	30,00	5,06	151,80
15	12	FOLHAS DE ISOPOR (1m X 0,50cm) 5mm	QUALITEPS		UN	30,00	8,10	243,00
15	14	IMÃS CARTELA COM 12 UNIDADES	COLORADO		UN	60,00	3,50	210,00
16	2	ALFINETE Nº 24 FEITO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO COM PONTAS PERFURANTES, CX COM 50 GRAMAS	BACCHI		CAIXA	30,00	3,22	96,60
19	27	TECIDO TIPO FELTRO P/ARTESANATO FEITO DE LÃ, MATERIAL ISOLADOR, REGULARDOR DE UMIDADE, ABAFADOR DE SOM E LUZ, É ECOLÓGICO	SANTA FE		METRO	500,00	9,80	4.900,00
TOTAL								26.426,58

PEGASUS ATACADISTA LTDA. EPP.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	CADERNO BROCHURA CX COM 240 UNIDADES 48 FOLHAS (MEDINDO 140MM X 202 MM CADA)	PANAMERICANA	PANAMERICANA	UN	100,00	190,00	19.000,00
1	3	CADERNO DE DESENHO GRANDE CX C/120 UNIDADES DE 275X200MM C/48 FOLHAS	PANAMERICANA	PANAMERICANA	UN	30,00	214,00	6.420,00
3	4	MALETA COM 10 PASTAS SUSPENSAS MALETA COM 10 PASTAS SUSPENSAS	POLYCART	POLYCART	UN	100,00	42,70	4.270,00
3	5	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO EM POLIESTIRENO C/ 3 ESPAÇOS P/ ORGANIZAR PAPÉIS	CARBRINK	CARBRINK	UN	60,00	33,00	1.980,00
3	11	PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES 0,06 PVC COM 4 COLCHETES E VISOR PRETA	ACP	ACP	UN	30,00	7,50	225,00
4	9	GRAMPOS TRILHO 80 MM C/ 50 UNID. METAL	BRW	BRW	CAIXA	300,00	7,55	2.265,00
5	5	COLA INSTANTÂNEA MULTIUSO BAIXA VISCOSIDADE, EMB. 20GR	BRW	BRW	UN	10,00	4,20	42,00
5	9	REFIL DE COLA QUENTE FINO PACOTE DE 1KG C/NO MINIMO 84 BASTÕES	CLASSE	CLASSE	UN	80,00	18,70	1.496,00
5	10	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO PACOTE DE 1 KG COM NO MÍNIMO 30 BASTÕES	CLASSE	CLASSE	PACOT	80,00	18,70	1.496,00
6	1	LIVRO ATA 100 FOLHAS	TILIBRA	TILIBRA	UN	10,00	6,90	69,00
7	6	FITA CREPE (LARGA) MEDINDO 45MM X 50M-	EUROCEL	EUROCEL	ROLO	400,00	5,45	2.180,00
7	8	FITA LARGA DE CETIM 3 CM CORES VARIADAS 10 METROS	WBS	WBS	ROLO	30,00	6,75	202,50
7	9	FITA METALÓIDE	BRW	BRW	ROLO	80,00	3,20	256,00
8	1	FOLHA DE PAPEL CELOFANE - CORES VARIADAS	GALA	GALA	UN	800,00	0,62	496,00
8	2	FOLHAS CREPOM COM 48CM X 2M CADA - CORES VARIADAS	ART FLOC	ART FLOC	UN	3.000,00	0,63	1.890,00
8	3	FOLHAS DE CARTOLINA (50CM X 66CM)- VÁRIAS CORES	AN	AN	UN	5.000,00	0,34	1.700,00
8	4	FOLHAS DE E.V.A (EMBORRACHADO) PLACA COM 40CM X 60CM X 1,8MM VÁRIAS CORES	DUB	DUB	UN	6.000,00	0,87	5.220,00
8	6	FOLHAS DE EVA EMBORRACHADO ESTAMPADO 40X60	LEONORA	LEONORA	UN	100,00	2,40	240,00
8	7	FOLHAS DE PAPEL CAMURÇA (60X45CM) VÁRIAS CORES	ART FLOC	ART FLOC	UN	800,00	0,63	504,00
8	8	FOLHAS DE PAPEL CARTÃO(48CM X 66CM) VÁRIAS CORES	REIPEL	REIPEL	UN	4.000,00	0,66	2.640,00
8	9	FOLHAS DE PAPEL DUPLA FACE (48CM X 66CM)- VÁRIAS CORES	REIPEL	REIPEL	UN	4.000,00	0,54	2.160,00
8	10	FOLHAS DE PAPEL LAMINADO (48CM X 66CM) VÁRIAS CORES	REIPEL	REIPEL	UN	1.500,00	0,69	1.035,00
9	4	PALITO DE CHURRASCO EM MADEIRA COM 100 UNI CADA (MEDINDO 35 X 250MM)	GABOARDI	GABOARDI	PACOT	1.000,00	2,73	2.730,00
10	3	GRAMPEADORES GRANDES G-210 CORPO METÁLICO E RESINAS PLÁSTICAS ACABAMENTO DE QUALIDADE	MASTERPRINT	MASTERPRINT	UN	250,00	15,80	3.950,00
10	6	PERFURADOR DE PAPEL COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA PINTADAS NA COR PRETA, TAMANHO GRANDE, COM MARCADOR DO TAMANHO DO PAPEL, CAPACIDADE PARA NO MINIMO 20 FOLHAS POR VEZ	MASTERPRINT	MASTERPRINT	UN	50,00	11,70	585,00
10	9	PISTOLA COLA QUENTE TAMANHO PEQUENA E COM BICO PROTETOR	CLASSE	CLASSE	UN	150,00	6,30	945,00
12	6	PAPEL ADESIVO PARA RECADOS, REMOVÍVEIS, CONTÉM 01 UNIDADES "POST IT" MEDINDO 76MM X 102MM, C/ 100 UNIDADES	JOCAR	JOCAR	PACOT	150,00	2,20	330,00
12	8	PAPEL COLORIDO TAMANHO A4 - PACOTE COM 100 UNIDADES	SENINHA	SENINHA	PACOT	30,00	4,50	135,00
12	9	PAPEL CONTACTO ESTAMPADO 45 CM X 10 M	KZ	KZ	ROLO	50,00	33,50	1.675,00
12	13	PAPEL PARA EMBRULHO COLORIDO (TIPO PRESENTE) - ROLO COM NO MÍNIMO 100 METROS - VÁRIOS MOTIVOS (40 cm)	SJ	SJ	ROLO	150,00	32,30	4.845,00
12	14	PAPEL SEMI CRAFT, GRAMATURA 80 MONOLUCIDO ROLO COM 10 KG	PILAR	PILAR	ROLO	100,00	55,50	5.550,00
14	7	TINTA PARA PINTURA NA PELE (PANKAKE) TEXTURA MACIA, FÁCIL DE LIMPAR, NÃO SENCIBILIZANTE, PRODUTO ATÓXICO - CARTELA C/6 UNIDADES CORES VARIADAS	ROSTINHO PINTADO	ROSTINHO PINTADO	CART	50,00	13,50	675,00
14	10	TNT - POLIPROPILENO CORES VARIADAS C/ 1,40MT ALTURA EM ROLO DE 50 METROS	DUB	DUB	METRO	15,00	34,50	517,50
15	4	BALÃO COLORIDO 6,5 LISO (50UNIDADES CADA PACOTE)	JOY	JOY	PACOT	750,00	2,75	2.062,50
15	5	BOLINHAS DE ISOPOR TAMANHO MÉDIO DE 40 mm	PLACTERM	PLACTERM	UN	800,00	0,35	280,00
15	6	CORDA DE POLIPROPILENO TRANÇADA 16 PERNAS 10 MM	ART PLAST	ARTPLAST	METRO	500,00	1,35	675,00
15	7	FIO BARBANTE COLORIDO NUMERO 06 DE 85% ALGODÃO 15% OUTRAS FIBRA , COLORIDO Nº 06	ROMA	ROMA	UN	100,00	2,95	295,00
15	22	OLHOS MÓVEIS TAMANHO PEQUENO - PACOTE COM 100 UNIDADES	LULI	LULI	PACOT	250,00	2,80	700,00
16	1	ALFINETE COM CABEÇA REDONDA P/ MURAL CX C/ 50 UNIDADES CORES DIVERSAS	BRW	BRW	CAIXA	30,00	1,79	53,70
16	3	ALMOFADAS PARA CARIMBO COM TINTA RETANGULAR Nº3 (PRETA)	RADEX	RADEX	UN	50,00	3,50	175,00
16	4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO ERGONOMETRO E CONFORTAVEL, PRATICO E MULTIFUNCIONAL, PIGMENTOS, POLIMEROS, FELTRO, ADESIVO	MASTER	MASTER	UN	400,00	2,90	1.160,00
16	5	APONTADOR - EM RESINA TERMOPLASTICA E LÂMINA DE AÇO CARBONO PARA LÁPIS - CX C/50 UNIDADES	MASTERPRINT	MASTERPRINT	CAIXA	250,00	8,95	2.237,50
16	9	CARIMBO NUMERADOR SEM DATADOR, AUTOMÁTICO, COM ESTRUTURA METÁLICA CROMADA, EMPUNHADOR PLÁSTICO, MEDINDO 40 X 140MM, COM 6 DÍGITOS, COM DÍGITOS DE 5MM DE ALTURA, COM 0,1,2,3,4,6 E 12 REPETIÇÕES COM PINÇA PLÁSTICA PARA MUDANÇA DOS NÚMEROS.	CARBRINK	CARBRINK	UN	5,00	109,00	545,00
16	10	CORRETIVO LIQUIDO BASE AGUA (12 UNI DE 18 ML CADA) COMPOSIÇÃO RESINAS AGUA PLASTIFICANTE PIGMENTOS, NÃO TOXICOS E INODORO	MAXI	MAXI	CAIXA	100,00	12,90	1.290,00
16	11	PORTA CLIPS EM POLIESTIRENO C/ TIRA MAGNÉTICA NA BORDADO RECEPIENTE	MASTERPRINT	MASTERPRINT	UN	35,00	3,90	136,50
16	16	SUPORTE PARA FITA TRANSPARENTE DE PLÁSTICO RESISTENTE QUE COMPORTE FITA DUREX TAMANHO 12 X 40MM	KAZ	KAZ	UN	10,00	9,90	99,00
16	18	TESOURA (GRANDE) DE 19CM, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE POLIPROPILENO	BRW	BRW	UN	300,00	4,00	1.200,00
16	19	TESOURA (PEQUENA) ESCOLAR DE 12CM, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATOMICO DE POLIPROPILENO 4 ½"- PONTA AREDONDADA.	MASTER	MASTER	UN	1.500,00	1,18	1.770,00
17	1	CALCULADORA DE MESA GRANDE, 12 DÍGITOS VISOR LCD, 4 OPERAÇÕES BÁSICAS RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, INVERSOR DE SINAIS, SELETOR DECIMAL E DE ARREDONDAMENTO, ELETRICA 110 E 220, C/ BOBINA DE PAPEL	ELGIN	ELGIN	UN	5,00	202,00	1.010,00
TOTAL								91.413,20

POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	3	CANETA HIDROGRAFICA GRANDE COLORIDA COM 12 UNIDADES	leonora		JGO	1.000,00	2,29	2.290,00
2	4	CANETA PRETA COM TINTA PERMANENTE PARA ESCRITA EM CD 1.0	brw		UN	150,00	1,39	208,50
2	5	PINCEL Nº 14 CHATO CABO DE MADEIRA PARA PINTURA EM TECIDO	leonora		UN	300,00	1,30	390,00

2	8	PINCEL CHATO N° 8 24 CM CADA, CABO DE MADEIRA, PARA PINTURA EM TECIDO	leonora		UN	700,00	1,00	700,00
2	9	PINCEL CHATO Nº 16 C/ 24 CM CADA, CABO DE MADEIRA, PARA PINTURA EM TECIDO	leonora		UN	500,00	1,50	750,00
3	6	PASTA ABA COM ELÁSTICO POLIONDA LOMBO 3CM	acp		UN	80,00	2,19	175,20
4	7	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR MODELO 26/6, EM EMBALAGEM CX 5.000 UNIDADES EM METAL NIQUELADO PRATEADO, ANTIFERRUGEM	frama		CAIXA	250,00	2,70	675,00
5	2	COLA BRANCA LÍQUIDA LAVÁVEL EM EMBALAGEM DE 1 LITRO	pira		UN	400,00	6,79	2.716,00
5	3	COLA EM BASTÃO FÓRMULA EXTRA FORTE DE GRANDE ADERÊNCIA PARA APLICAÇÃO EM DIVERSOS MATERIAIS, NÃO ATÓXICA, MÍNIMO 20G, CX C/ 12 UNIDADES	leonora		CAIXA	65,00	10,48	681,20
7	5	FITA CREPE (ESTREITA) MEDINDO 18MM X 50M - PAPEL CREPADO, ADESIVO DE BORRACHA E TULETE DE PAPEL	euro		ROLO	200,00	2,14	428,00
8	5	FOLHAS DE EVA EMBORACHADO COM GLITER 40 X60 COM GLITER	haiti		UN	100,00	3,04	304,00
10	8	PISTOLA COLA QUENTE TAMANHO GRANDE E COM BICO PROTETOR	jl		UN	150,00	8,85	1.327,50
11	3	GIZÃO DE CERA GRANDE CX C/ 12 CORES, 112 GRAMAS- NÃO TÓXICO	acrilex		CAIXA	1.800,00	2,29	4.122,00
12	4	PAPEL (TRANSPARENTE) - AUTO - ADESIVO (50CM X 25M CADA ROLO) FILME PP	vmp		ROLO	30,00	33,90	1.017,00
12	5	PAPEL ADESIVO PARA RECADO, REMOVÍVEIS, CONTENDO 04 UNIDADES "POST IT" MEDINDO 38MM X 51MM, COLORIDO C/ 150 UNIDADES	brw		PACOT	800,00	2,39	1.912,00
12	11	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 150G/M², BRANCO BRILHANTE PACOTE C/ 50 FOLHAS	master		UN	20,00	11,20	224,00
14	4	TINTA GUACHE COM 250 ML CADA - CORES PRIMARIAS E SECUNDARIAS	pira		POTE	1.000,00	2,47	2.470,00
16	12	PORTA LÁPIS/CLIPS EM ACRÍLICO	dello		UN	30,00	6,30	189,00
17	2	CALCULADORA DE MESA LCD, C12 DÍGITOS BATERIA SOLAR, TAM 12,5 X 10 X 1,5 CM	classe		UN	40,00	8,00	320,00
TOTAL								20.899,40

TECELAGEM MADRYTEX LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
19	1	AGULHAS DE MÃO PARA COSTURA AGULHA COSTURA, MATERIAL AÇO NIQUELADO. NUMEROS 03, 06, 07, 08	MAKRO		JOGO	20,00	1,20	24,00
19	2	ALGODÃO CRU TECIDO EM ALGODÃO CRÚ, MATERIAL ALGODÃO, LARGURA PEÇA 2,60, COR BEGE	SAO GERALDO		METRO	50,00	12,90	645,00
19	7	GOLA PRONTA 100% POLIÉSTER, TAMANHOS P,M,G E CORES DIVERSAS.	MDX		UN	100,00	1,90	190,00
19	9	LINHA PARA MAQUINA RETA LINHA EM CONE PARA COSTURA RETA, 100% POLIÉSTER, 2000 M.	TRICHE		UN	30,00	3,80	114,00
19	12	TECIDO BROCADO, CORES DIVERSAS.	ADAR		METRO	200,00	24,40	4.880,00
19	13	TECIDO CETIM 100% POLIÉSTER, COM 1,50M DE LARGURA, CORES LISAS	ADAR		METRO	400,00	5,00	2.000,00
19	15	TECIDO FRALDA FRALDA 100% ALGODÃO DUPLA, COR BRANCA ,COM LARGURA MÍNIMA DE 0,70 CM	INCOMFRAL		METRO	800,00	4,50	3.600,00
19	16	TECIDO FUSTÃO TECIDO FUSTÃO 2,50 LARGURA COMPOSTO DE 100% ALGODAO,	ADAR		METRO	250,00	6,00	1.500,00
19	17	TECIDO MALHA EM ALGODÃO FINA TECIDO MALHA 100% ALGODÃO, CORES DIVERSAS,	QUARTO K		METRO	250,00	9,80	2.450,00
19	18	TECIDO MALHAL PARA LENÇOL TECIDO EM MALHA 100% ALGODÃO, LARGURA 1,50MT	SAO GERALDO		METRO	800,00	11,00	8.800,00
19	19	TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER, COM 1,50M DE LARGURA, CORES DIVERSAS.	EXCIM		METRO	250,00	5,00	1.250,00
19	21	TECIDO PARA FORRO, 100% POLIÉSTER, CORES DIVERSAS	ADAR		METRO	50,00	6,00	300,00
19	23	TECIDO PERCAL TECIDO ALGODÃO, MATERIAL 100 ALGODÃO, TIPO PERCAL, LARGURA 2,50, 180 FIOS	SAO GERALDO		METRO	40,00	14,40	576,00
19	24	TECIDO PIQUET TECIDO PIQUET 50 % POLIESTER E 50 % ALGODÃO / LARGURA MÍNIMA DE 1,60 M CORES DIVERSAS.	CAIMAN		METRO	200,00	17,00	3.400,00
19	25	TECIDO SARJA 97% ALGODÃO, 3% ELASTANO, COM 1,75M DE LARGURA, CORES DIVERSAS.	ADAR		METRO	300,00	17,00	5.100,00
19	26	TECIDO SOFT SOFT LISO 100% ALGODÃO, 1,50MT LARGURA. CORES VARIADAS.	ADAR		METRO	450,00	13,50	6.075,00
19	29	TECIDO VISCOLIGHT 93% VISCOSE, 7% POLIÉSTER, COM 1,60M DE LARGURA, CORES DIVERSAS.	ADAR		METRO	100,00	12,00	1.200,00
19	30	TECIDO VISCOSE 63% POLIÉSTER, 33% ELASTANO, COM 1,75M DE LARGURA, CORES DIVERSAS.	ADAR		METRO	300,00	11,00	3.300,00
TOTAL								45.404,00

claudina comiran epp

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CADERNO ASPIRAL (CX COM 120 UNI CADA) 96 FOLHAS (MEDINDO 140MM X 202 MM))	panamericana		CAIXA	2,00	214,00	428,00
4	1	CLIPS EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO TAMANHO 2/0, EMB. 500G	clip top		CAIXA	200,00	4,60	920,00
4	2	CLIPS EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO TAMANHO 3/0 EMB. 500G	clip top		CAIXA	50,00	4,60	230,00
4	3	CLIPS EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO TAMANHO 4/0, EMB.500G	clip top		CAIXA	200,00	4,60	920,00
4	4	CLIPS EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO TAMANHO 6/0, EMB.500G	clip top		CAIXA	200,00	4,60	920,00
4	5	CLIPS EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO TAMANHO 8/0, EMB. 500G	clip top		CAIXA	200,00	4,60	920,00
7	12	FITILHOS PRESENTE C/ 50 MT DIVERSAS CORES	progresso		ROLO	50,00	1,40	70,00
9	5	PALITO DE DENTE ROLIÇOS EM MADEIRA- CX COM 100 UNIDADES	gaboardi		CAIXA	150,00	0,38	57,00
9	8	PRATINHOS DESCARTÁVEIS DE PLÁSTICO P/ BOLO 15 CM PCOTE C/ 10 UNIDADES	cristalcopo		PACOT	400,00	0,89	356,00
10	7	PERFURADOR TAMANHO MÉDIO G-3072 PERFURA 20 FOLHAS - CONTEM TRAVA DE SEGURANÇA E RÉGUA POSICIONADA DE PAPÉIS	grampline		UN	30,00	20,70	621,00
12	7	PAPEL CARBONO NA COR PRETA CX C/ 100 FOLHAS	gramp line		CAIXA	3,00	23,14	69,42
15	1	ALGODÃO BRANCO EM BOLAS 100% PURO ALGODÃO (PACOTE COM 50 GRAMAS CADA)	apolo		UN	150,00	2,29	343,50
15	2	ALGODÃO COLORIDO EM BOLAS 100% (PACOTE COM 50 GRAMAS CADA)	use it		PACOT	300,00	2,65	795,00
15	17	LINHA DE NYLON TRANSPARENTE PARA ANZOL N°60 COM 100M.	bkt		ROLO	15,00	9,56	143,40
15	18	LIXA D'AGUA 231Q - P100 225 X 275MM	3m		UN	600,00	1,00	600,00
16	13	Prancheta em MDF para anotações, tamanho mínimo ofício, com pegador de papéis	acrimet		UN	50,00	2,55	127,50
16	17	SUPORTE PARA FITA TRANSPARENTE DE PLÁSTICO RESISTENTE QUE COMPORTE FITA DUREX TAMANHO 12 X 30 MM	cavia		UN	10,00	7,47	74,70
TOTAL								7.595,52

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 19/12/2019.

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:FFD4CA3D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019 - Processo nº 884/2019
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e tecidos para as secretarias da administração municipal.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	3	FICHÁRIO DE MESA P/ FICHAS PADRONIZADAS 6" X 9" C/ CORPO EM AÇO E TAMPA EM POLIESTILENO, CAPACIDADE 500 FOLHAS CONTENDO DIVISÓRIAS DE PLÁSTICO	ACRIMED		UN	15,00	59,80	897,00
11	5	QUADRO BRANCO DE LOUSA 3,00 X 1,20M MOLDURA EM MDF	STALO		UN	10,00	160,00	1.600,00
11	6	QUADRO DE AVISO DE FELTRO 60 X 40 CM	STALO		UN	5,00	20,00	100,00
14	2	PLASTICO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE 2M X 0,45CM X 0,04MM- PARA ENCAPAR CADERNOS-PACOTES COM 10 UNIDADES - VÁRIAS CORES	VMP		ROLO	100,00	10,00	1.000,00
15	9	FOLHAS DE ISOPOR (1m X 0,50cm) 15mm	PLACTERM		UN	100,00	2,20	220,00
15	20	OLHOS MÓVEIS TAMANHO GRANDE - PACOTE COM 100 UNIDADES	LULI		PACOT	150,00	4,90	735,00
15	21	OLHOS MÓVEIS TAMANHO MÉDIO - PACOTE COM 100 UNIDADES	LULI		PACOT	250,00	3,45	862,50
16	6	ATILHO AMARELO, CONTENDO 50G, (BORRACHINHA DE DINHEIRO)	REDBOR		PACOT	15,00	1,60	24,00
19	5	ELASTICO BRANCO 10M COMPOSIÇÃO: 69% POLIÉSTER - 31% ELASTODIENO ESPESSURA: 0,7 MM CONTÉM: 10 M	JARAGUA		PE¢A	80,00	4,60	368,00
19	8	JOGO DE AGULHAS PARA MAQUINA AGULHA MÁQUINA COSTURA, MATERIAL AÇO NIQUELADO, TIPO PONTA REGULAR.NUMEROS 09, 11, 14, 16,18, 21	SINGER		JOGO	10,00	11,00	110,00
19	10	TECIDO ATOALHADO 95% ALGODÃO, 5 % POLIÉSTER, 1,55 LARGURA, FINO.	SANTA FE		METRO	250,00	8,00	2.000,00
19	11	TECIDO BLACKOUT LISO TECIDO BLECAUTE BLACKOUT EM TECIDO CORES DIVERSAS 2,90 METROS DE LARGURA	CORTEX		METRO	800,00	17,30	13.840,00
19	14	TECIDO DE JUTA CRU TECIDO JUTA NATURAL UTILIZADA EM ARTESANATOS EM GERAL, 100% JUTA, MEDINDO 1M DE COMPRIMENTO E 1,50M DE LARGURA.	CATARINENSE		METRO	300,00	7,50	2.250,00
19	28	TECIDO TULE 100% POLIÉSTER, COM 1,20M DE LARGURA, CORES DIVERSAS.	CATARINENSE		METRO	300,00	3,40	1.020,00
TOTAL								25.026,50

AVIAMENTOS PIGELLI EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	10	FITA MIMOSA (1 CM DE LARGURA) CORES VARIADAS ROLO COM 100 METROS	MERITA		ROLO	80,00	7,95	636,00
15	15	LANTEJOULAS N°10 PACOTE COM 1000 LANTEJOULAS, MATERIAL DE PVC, CORES VARIADAS	LANTECOLOR		UN	150,00	4,70	705,00
15	16	LASTEX (10 MTS CADA)- 54% POLIÉSTER, 46% ELASTODIENO - VÁRIAS CORES	LASTEX		ROLO	200,00	0,85	170,00
19	3	ELASTICO 20MM PEÇAS COM 25 METROS.	SAO JOSE		UN	20,00	6,75	135,00
19	4	ELASTICO 49MM PEÇAS COM 25 METROS	SAO JOSE		UN	20,00	15,60	312,00
19	6	FELTRO COM 1,40m DE LARGURA TECIDO FELTRO LISO - DIVERSAS CORES - 100% POLIESTER, 1,40 M DE LARGURA. FEITO COM FIBRAS SINTÉTICAS, ESPECIALMENTE TRATADAS E TINGIDO COM CORANTES ESPECIAIS PARA EVITAR DESBOTAMENTOS, OBTENDO-SE UM FELTRO COM ALTA SOLIDEZ A LUZ E FRICCAO.	ESTILOTEX		METRO	200,00	9,75	1.950,00
19	20	TECIDO PAETÊ 100% POLIÉSTER, COM 1,30M DE LARGURA, CORES DIVERSAS.	DISPARADA		METRO	300,00	19,90	5.970,00
19	22	TECIDO PARA PANO DE PRATO 100% ALGODÃO COR BRANCA DE 1ª QUALIDADE E TRAMAS JUNTAS ENTRE SI	AMABILE		METRO	150,00	3,80	570,00
19	31	TECIDO VOAL GROSSO, 100% POLIÉSTER, COM 3,00M DE LARGURA, CORES DIVERSAS.	ROZAC		METRO	200,00	9,00	1.800,00
19	32	TECIDO XADREZ TECIDO XADREZ DUPLO PARA BORDADO EM PONTO CRUZ	ESTILOTEX		METRO	100,00	23,00	2.300,00
19	33	VELCRO (FECHO DE CONTATO) ROLO COM 25M (DUPLOS) 40% POLIAMIDA, 60% POLIÉSTER	VELUX		METRO	20,00	25,50	510,00
19	34	VIES ALGODÃO, 1CM LARGURA O VIÉS COM 01 CM DE LARGURA. CORES SORTIDAS.	DESTAQUE		METRO	30,00	6,00	180,00
TOTAL								15.238,00

BELINKI E SOUZA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	CADERNO GRANDE CAPA DURA 10 MATÉRIAS, COM 200 FOLHAS.	PANAMERICANA		UN	350,00	7,00	2.450,00
2	2	CANETA FLUORESCENTE (MARCA TEXTO) VÁRIAS CORES COM RESINA TERMOPLASTICA, TINTA A BASE DE AGUA, CORANTES E ADITIVOS E PONTA DE POLIESTER - CAIXA COM 12 UNIDADES.	MASTEPRINT		UN	300,00	8,50	2.550,00
3	8	PASTA ABA COM ELÁSTICO POLIONDA LOMBO 2CM (20MM	DAC		UN	200,00	1,60	320,00
3	9	PASTA AZ OFÍCIO LOMBO LARGO	FRAMA		UN	180,00	6,80	1.224,00
3	13	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PARA ARQUIVO DE AÇO COM VISOR TRANSPARENTE, ETIQUETA, COM 50 UNIDADES	FRAMA		CAIXA	80,00	60,00	4.800,00
4	6	GRAMPO EM ALUMÍNIO COM FORMATO "U" PARA ARMAZENAR GRANDES DOCUMENTOS, PACOTE C/ 50 UNIDADES	DELLO		PACOT	50,00	12,00	600,00
5	1	COLA BRANCA LAVAVEL NÃO TOXICA - 90 GRS CAIXA COM 12 UNIDADES	PITA		CAIXA	150,00	12,00	1.800,00
7	1	FITA ADESIVA (TRANSPARENTE) MEDINDO 12MM X 30M	FITPEL		ROLO	150,00	0,50	75,00
7	2	FITA ADESIVA (TRANSPARENTE) MEDINDO 12MM X 40M	FITPEL		ROLO	200,00	0,60	120,00
7	4	FITA ADESIVA LARGA (TRANSPARENTE) 45 MM X 50M	FITPEL		ROLO	450,00	2,00	900,00
7	7	FITA IMPRESSORA PARA CALCULADORAS PROFISSIONAIS FITA NYLON PVF CALCULADORA 13MM X 4M.	MASTERPRINT		UN	50,00	2,00	100,00
7	11	FITA PARA IMPRESSORA EPSON LX 300 PRETA COR: PRETO MEDIDA.: 13MM X 12M. CAIXA COM 2 UNIDADES	MASTERPRINT		CAIXA	10,00	10,70	107,00
9	6	PALITO DE PICOLÉ, PONTA QUADRADA (MADEIRA) PACOTE COM 100 UNIDADES	NATURAL		PACOT	800,00	1,89	1.512,00
9	7	PERCEVEJOS (LATONADO) CX COM 100 UNIDADES FABRICADO COM ARAME E CHAPA DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM	BRW		CAIXA	80,00	1,70	136,00
9	9	SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES A4 C/ 4 FUROS	DAC		UN	5.000,00	0,09	450,00

10	1	ESTILETE PEQUENO CORPO PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E TRAVA DE SEGURANÇA	MASTERPRINT		UN	20,00	0,63	12,60
10	2	EXTRATOR DE GRAMPOS AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE, TIPO ESPÁTULA, COMPRIMENTO APROXIMADO 145 X 17 MM	CARBRINK		UN	150,00	0,96	144,00
11	2	GIZ ESCOLAR CILÍNDRICO PLASTIFICADO ANTIALÉRGICO COLORIDO - CX COM 50 UNIDADES	DELTA		CAIXA	200,00	2,20	440,00
11	4	QUADRO BRANCO 1,20 X 0,90 MOLDURA ALUMÍNIO	SOUZA		UN	4,00	74,00	296,00
12	2	ETIQUETA EM CARTÃO OFFSET (120G/M²) BRANCO E VISOR DE PVC PARA PASTA SUSPENSA, DIM 80 X 60 MM C/ 50 UNI	COLACRIL		CAIXA	20,00	5,00	100,00
12	10	PAPEL DE CASCA DE OVO, FOLHA A4, BRANCO, COM 50 FOLHAS	OP		CAIXA	100,00	9,60	960,00
12	15	PAPEL VERGÊ FOLHA A4, C/ 50FOLHAS, BRANCA	OP		CAIXA	100,00	9,00	900,00
13	2	LAPIS PRETO HB Nº02 1° SEXTAVADO 17,5 CM CADA, MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA 100% REFLORESTADA, GRAFITE COM PONTA ULTRA RESISTENTE QUE NÃO LASCA, CX COM 144 UNIDADES.	MULTICOLOR		CAIXA	400,00	31,89	12.756,00
14	6	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO NAS CORES PRETO, VERMELHO, E AZUL CX COM 12 UNIDADES DE 40 ML	RADEX		CAIXA	5,00	23,00	115,00
14	8	TINTA PARA REABASTECER PINCEL DE QUADRO BRANCO (COM 1000 ML CADA) PIGMENTOS E SOLVENTES(ALCOOL ETÍLICO 99%) COR AZUL, PRETO, VERMELHO, VERDE	PITSTOP		LITRO	50,00	92,90	4.645,00
16	7	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA , 01 VIA COMPRIMENTO 30M, COM 57MM DE LARGURA, CX COM 30 BOBINAS	MEXPAPER		UN	20,00	35,00	700,00
16	8	BORRACHA BRANCA N° 60 (3CM X 2CM) CAIXA C/ 60 UNIDADES	REDBOR		CAIXA	450,00	5,95	2.677,50
16	14	REGUA DE PLASTICO MILIMETRADA (20CM) TRANSPARENTE	ACRINIL		UN	400,00	0,49	196,00
16	15	REGUA DE PLASTICO MILIMETRADA (30CM) TRANSPARENTE	ACRINIL		UN	900,00	0,60	540,00
16	20	UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA , NÃO TÓXICO, PESO LÍQUIDO DE 12G	CARBRINK		UN	130,00	1,30	169,00
17	3	PENDRIVE INTERFACE USB. PEÇA ÚNICA (SEM NECESSIDADE DE TAMPA) . CAPACIDADE: 16 GB. VELOCIDADE: 10MB/S DE LEITURA E 5MB/S DE GRAVAÇÃO. TEMPERATURA DE TRABALHO: -4º A 185ºC	MASTERPRINT		UN	50,00	19,90	995,00
17	4	PENDRIVE INTERFACE USB. PEÇA ÚNICA (SEM NECESSIDADE DE TAMPA). CAPACIDADE: 8 GB. VELOCIDADE: 10MB/S DE LEITURA E 5MB/S DE GRAVAÇÃO. TEMPERATURA DE TRABALHO: -4º A 185ºC	MASTERPRINT		UN	50,00	19,90	995,00
18	1	PAPEL A4 ALCALINO BRANCO, FORMATO 210 X 297MM GRAMATURA 75G/M² ALTA RESISTÊNCIA PARA USO PROFISSIONAL, PACOTE COM 500 FOLHAS, ENVOLTO EM PAPEL RESISTENTE E PROTEGIDO CONTRA A UMIDADE, EMBALADO EM CAIXA COM 10 RESMAS.	ITABEL		CAIXA	650,00	140,90	91.585,00
TOTAL								135.370,10

Dist.de Mat.de Esc.Americansul Ltda

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	CANETA ESFEROGRÁFICA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS; CORPO EM POLIESTIRENO SEXTAVADO CRISTAL, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, ESFERA DE TUGSTÊNIO, ORIFÍCIO LATEREAL (RESPIRO)PARA VENTILAÇÃO DA CARGA EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ISO 11540 / BS 7272-1, TUBO DE CARGA NÃO INFERIOR A 11 CM DE COMPRIMENTO E 2MM DE DIÂMETRO INTERNO, CONTENDO NO MÍNIMO 10 CM DE TINTA - COR AZUL/VERMELHO/PRETA - CX COM 50 UNIDADES. CAPACIDADE DE ESCRITA 2000 METROS.	BIC		CAIXA	400,00	22,50	9.000,00
2	7	PINCEL ATOMICO 1100 (CANETÃO) DIVERSAS CORES CX COM 12 UNIDADES	PILOT		UN	70,00	33,19	2.323,30
3	7	PASTA ABA COM ELÁSTICO POLIONDA LOMBO 4CM (35MM)	POLIBRAS		UN	600,00	2,45	1.470,00
3	12	PASTA EM POLIPROPILENO COM CLIP MÓVEL PARA FIXAR DOCUMENTO E RELATÓRIOS. TAM. A4, CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 35 FOLHAS (SULFITE 75G/M²)	DAC		UN	10,00	1,89	18,90
5	4	COLA GLITER 12UNIDADES CADA, CX -TUBOS DE 35 GRAMAS, NAS CORES VERMELHA, AZUL, PRATA, DOURADA, VERDE E CRISTAL	ACRILEX		CAIXA	100,00	24,00	2.400,00
5	6	COLA LÍQUIDA BRANCA NÃO ATÓXICA DE 40 G, LAVÁVEL, SECAGEM RÁPIDA	MAXI		UN	50,00	0,62	31,00
5	7	COLA PARA E.V.A DE 25G SECAGEM 24 HORAS, NÃO INFLAMÁVEL, NÃO TÓXICO	ACRILEX		UN	50,00	1,64	82,00
5	8	COLA PARA ISOPOR 40G TRANSPARENTE - SOLUÇÃO ACETATO DE POLIVINILA 50% ÁLCOOL	ACRILEX		UN	30,00	1,69	50,70
5	12	TINTA DIMENSIONAL RELEVO 3D TUBO COM 35ML, CORES VARIADAS	ACRILEX		UN	600,00	2,32	1.392,00
8	12	PAPEL DE DOBRADURA DIVERSAS CORES	VMP		UN	800,00	0,25	200,00
9	2	FORMINHAS DE BRIGADEIRO PCT C/ 10 UNIDADES	FORTFEST		PACOT	50,00	0,99	49,50
9	3	GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA PACOTE COM 50 UNIDADES	FORTFEST		PACOT	50,00	3,00	150,00
10	4	PERFURADOR ARTESANAL COM ALAVANCA PARA EVA 1,5MM	SELLER		UN	10,00	12,25	122,50
11	1	GIZ ESCOLAR CILÍNDRICO PLASTIFICADO ANTIALÉRGICO BRANCO - CX COM 50 UNIDADES	ZIG GIZ		CAIXA	200,00	1,99	398,00
12	1	ETIQUETA AUTO ADESIVA CIRCULAR TP 16 MM OURO PCTE COM 150 UNI	GRASPAN		PACOT	5,00	3,50	17,50
12	3	ETIQUETAS C/ 80 POR FOLHA 12,7 MM X 44,45 MM	IMPRIMASTER		CAIXA	100,00	19,60	1.960,00
13	1	LÁPIS DE COR GRANDE - CAIXA C/ 12 UNIDADES, SUPER RESISTENTES, INTEIROS, SEXTAVADOS, 12(DOZE) UNIDADES, CORES SORTIDAS, COMPOSTO P/ PIGMENTOS, AGLUTINADOS, CARGA INERTE E CERAS C/ FORMATO SEXTAVADO, FABRICADO C/ PIGMENTOS DE ALTA QUALIDADE QUE PROPORCIONAM MELHOR COBERTURA, C/ CORES VIVAS E BRILHANTES, C/ TABELA DE CORES NA EMBALAGEM (P/ DESPERTAR NA CRIANÇA O VALOR DAS CORES), C/ MINA MACIA, DESLIZA MELHOR PERMITINDO VARIAÇÃO DE TONS SUAVES ATÉ TRAÇOS INTENSOS, FIXAÇÃO DO GRAFITE À MADEIRA TORNANDO O LÁPIS MAIS RESISTENTE AO USAR E APONTAR SEM QUEBRAR A MINA, FABRICADO COM MADEIRA REFLORESTADA E C/ MINA DE 3,3mm(MEDIDAS MÍNIMAS); MEDIDAS DO LÁPIS: 17,5cm; MEDIDAS DA CAIXA: 10,3cm x 19,5cm; FABRICAÇÃO NACIONAL; CORPO FLEXÍVEL.	MULTICOLOR		CAIXA	4.500,00	4,30	19.350,00
14	1	MASSA DE BISCUIT - CORES DIVERSAS PACOTE 1 KG	POLYCOL		KG	200,00	11,25	2.250,00
14	3	TINTA GUACHE CX COM 12 POTES C/15 ML CADA POTE- CORES PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS -NÃO TÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA	ACRILEX		CAIXA	700,00	4,70	3.290,00
15	13	GLITER EM PÓ - DIVERSAS CORES (UNI DE 3G CADA)	LANTECOR		UN	500,00	0,40	200,00
15	19	MASSA DE MODELAR GRANDE CX C/12 CORES, 180 GRAMAS CADA- NÃO TÓXICA	ACRILEX		UN	2.500,00	2,22	5.550,00
TOTAL								50.305,40

PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

2	6	PINCEL 850 - PONTA 4.0 mm DIVERSAS CORES - CX COM 12 UNIDADES	PILOT		CAIXA	70,00	27,30	1.911,00
2	10	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL QB 10 (13CM CADA) - SECAGEM RÁPIDA, RESISTENTE À ÁGUA - COR AZUL, PRETO, VERMELHO E VERDE	GRAMPLINE		CAIXA	3.000,00	1,65	4.950,00
3	1	CAIXA ARQUIVO MORTO PLÁSTICO EM POLIONDA, TAMANHO 36 X 13 X 24CM CORES DIVERSAS	POLIBRAS		UN	650,00	2,60	1.690,00
3	2	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA EM POLIONDA 45 X 33 X 20CM C/ ALÇAS LATERAIS	POLIBRAS		UN	250,00	17,50	4.375,00
3	10	PASTA CANALETA TRANSPARENTE	POLIBRAS		UN	30,00	1,23	36,90
4	8	GRAMPOS PARA MADEIRA COBREADO (106/6) COM 5000 UNIDADES CADA CX	BACCHI		CAIXA	10,00	6,62	66,20
4	10	GRAMPOS TRILHO PLÁSTICO 80 MM PACOTE C/ 50 UNID.	BACCHI		PACOT	300,00	6,70	2.010,00
4	11	LÂMINA PARA ESTILETE ESTREITA CAIXA C/ 10	MASTERPRINT		UN	6,00	1,58	9,48
5	11	TINTA DIMENSIONAL GLITTER TUBO COM 35 ML, CORES VARIADAS	ACRILEX		UN	600,00	2,56	1.536,00
6	2	LIVRO ATA C/50 FOLHAS CADA (MEDINDO 215 X 300MM)	SAO DOMINGOS		UN	25,00	4,40	110,00
7	3	FITA ADESIVA COLORIDA 12 X 10	FITPEL		ROLO	50,00	0,39	19,50
8	11	FOLHAS DE PAPEL SEDA 60X45CM - CORES VARIADAS	VMP		UN	500,00	0,13	65,00
9	1	CANUDOS DE REFRIGERANTE GROSSO (360UNI)	STRAWPLAST		PACOT	50,00	3,35	167,50
10	5	PERFURADOR DE EVA FORMATO E DESENHOS - TAMANHO MÉDIO	LEO E LEO		UN	80,00	10,19	815,20
12	12	PAPEL MICRO-ONDULADO	VMP		UN	600,00	1,74	1.044,00
14	5	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO PRETA E AZUL C/42 ML TINTA AS BASE DE ALCOOL, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS, NÃO INFLAMÁVEL	PILOT		UN	50,00	6,48	324,00
14	9	TINTA PARA TECIDO VARIAS CORES CX COM 12 UNIDADES DE 37 ML CADA. COMP: RESINA DE EMULSÃO ACRILICA, AGUA, SOLVENTE, PIGMENTOS, ADITIVOS E CONSERVANTES NÃO TÓXICOS	ACRILEX		UN	50,00	22,50	1.125,00
15	3	ARGILA PACOTE COM 1 KG	VILLAGE		UN	40,00	1,76	70,40
15	8	FOLHAS DE ISOPOR (1m X 0,50cm) 10mm	QUALITYEPS		UN	100,00	1,62	162,00
15	10	FOLHAS DE ISOPOR (1m X 0,50cm) 20mm	QUALITEPS		UN	100,00	3,38	338,00
15	11	FOLHAS DE ISOPOR (1m X 0,50cm) 30mm	QUALITEPS		UN	30,00	5,06	151,80
15	12	FOLHAS DE ISOPOR (1m X 0,50cm) 5mm	QUALITEPS		UN	30,00	8,10	243,00
15	14	IMÃS CARTELA COM 12 UNIDADES	COLORADO		UN	60,00	3,50	210,00
16	2	ALFINETE Nº 24 FEITO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO COM PONTAS PERFURANTES, CX COM 50 GRAMAS	BACCHI		CAIXA	30,00	3,22	96,60
19	27	TECIDO TIPO FELTRO P/ARTESANATO FEITO DE LÃ, MATERIAL ISOLADOR, REGULARDOR DE UMIDADE, ABAFADOR DE SOM E LUZ, É ECOLÓGICO	SANTA FE		METRO	500,00	9,80	4.900,00
TOTAL								26.426,58

PEGASUS ATACADISTA LTDA. EPP.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	CADERNO BROCHURA CX COM 240 UNIDADES 48 FOLHAS (MEDINDO 140MM X 202 MM CADA)	PANAMERICANA	PANAMERICANA	UN	100,00	190,00	19.000,00
1	3	CADERNO DE DESENHO GRANDE CX C/120 UNIDADES DE 275X200MM C/48 FOLHAS	PANAMERICANA	PANAMERICANA	UN	30,00	214,00	6.420,00
3	4	MALETA COM 10 PASTAS SUSPENSAS MALETA COM 10 PASTAS SUSPENSAS	POLYCART	POLYCART	UN	100,00	42,70	4.270,00
3	5	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO EM POLIESTIRENO C/ 3 ESPAÇOS P/ ORGANIZAR PAPÉIS	CARBRINK	CARBRINK	UN	60,00	33,00	1.980,00
3	11	PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES 0,06 PVC COM 4 COLCHETES E VISOR PRETA	ACP	ACP	UN	30,00	7,50	225,00
4	9	GRAMPOS TRILHO 80 MM C/ 50 UNID. METAL	BRW	BRW	CAIXA	300,00	7,55	2.265,00
5	5	COLA INSTANTÂNEA MULTIUSO BAIXA VISCOSIDADE, EMB. 20GR	BRW	BRW	UN	10,00	4,20	42,00
5	9	REFIL DE COLA QUENTE FINO PACOTE DE 1KG C/NO MINIMO 84 BASTÕES	CLASSE	CLASSE	UN	80,00	18,70	1.496,00
5	10	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO PACOTE DE 1 KG COM NO MÍNIMO 30 BASTÕES	CLASSE	CLASSE	PACOT	80,00	18,70	1.496,00
6	1	LIVRO ATA 100 FOLHAS	TILIBRA	TILIBRA	UN	10,00	6,90	69,00
7	6	FITA CREPE (LARGA) MEDINDO 45MM X 50M-	EUROCEL	EUROCEL	ROLO	400,00	5,45	2.180,00
7	8	FITA LARGA DE CETIM 3 CM CORES VARIADAS 10 METROS	WBS	WBS	ROLO	30,00	6,75	202,50
7	9	FITA METALÓIDE	BRW	BRW	ROLO	80,00	3,20	256,00
8	1	FOLHA DE PAPEL CELOFANE - CORES VARIADAS	GALA	GALA	UN	800,00	0,62	496,00
8	2	FOLHAS CREPOM COM 48CM X 2M CADA - CORES VARIADAS	ART FLOC	ART FLOC	UN	3.000,00	0,63	1.890,00
8	3	FOLHAS DE CARTOLINA (50CM X 66CM)- VÁRIAS CORES	AN	AN	UN	5.000,00	0,34	1.700,00
8	4	FOLHAS DE E.V.A (EMBORRACHADO) PLACA COM 40CM X 60CM X 1,8MM VÁRIAS CORES	DUB	DUB	UN	6.000,00	0,87	5.220,00
8	6	FOLHAS DE EVA EMBORRACHADO ESTAMPADO 40X60	LEONORA	LEONORA	UN	100,00	2,40	240,00
8	7	FOLHAS DE PAPEL CAMURÇA (60X45CM) VÁRIAS CORES	ART FLOC	ART FLOC	UN	800,00	0,63	504,00
8	8	FOLHAS DE PAPEL CARTÃO(48CM X 66CM) VÁRIAS CORES	REIPEL	REIPEL	UN	4.000,00	0,66	2.640,00
8	9	FOLHAS DE PAPEL DUPLA FACE (48CM X 66CM)- VÁRIAS CORES	REIPEL	REIPEL	UN	4.000,00	0,54	2.160,00
8	10	FOLHAS DE PAPEL LAMINADO (48CM X 66CM) VÁRIAS CORES	REIPEL	REIPEL	UN	1.500,00	0,69	1.035,00

9	4	PALITO DE CHURRASCO EM MADEIRA COM 100 UNI CADA (MEDINDO 35 X 250MM)	GABOARDI	GABOARDI	PACOT	1.000,00	2,73	2.730,00
10	3	GRAMPEADORES GRANDES G-210 CORPO METÁLICO E RESINAS PLÁSTICAS ACABAMENTO DE QUALIDADE	MASTERPRINT	MASTERPRINT	UN	250,00	15,80	3.950,00
10	6	PERFURADOR DE PAPEL COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA PINTADAS NA COR PRETA, TAMANHO GRANDE, COM MARCADOR DO TAMANHO DO PAPEL, CAPACIDADE PARA NO MINIMO 20 FOLHAS POR VEZ	MASTERPRINT	MASTERPRINT	UN	50,00	11,70	585,00
10	9	PISTOLA COLA QUENTE TAMANHO PEQUENA E COM BICO PROTETOR	CLASSE	CLASSE	UN	150,00	6,30	945,00
12	6	PAPEL ADESIVO PARA RECADOS, REMOVÍVEIS, CONTÉM 01 UNIDADES "POST IT" MEDINDO 76MM X 102MM, C/ 100 UNIDADES	JOCAR	JOCAR	PACOT	150,00	2,20	330,00
12	8	PAPEL COLORIDO TAMANHO A4 - PACOTE COM 100 UNIDADES	SENINHA	SENINHA	PACOT	30,00	4,50	135,00
12	9	PAPEL CONTACTO ESTAMPADO 45 CM X 10 M	KZ	KZ	ROLO	50,00	33,50	1.675,00
12	13	PAPEL PARA EMBRULHO COLORIDO (TIPO PRESENTE) - ROLO COM NO MÍNIMO 100 METROS - VÁRIOS MOTIVOS (40 cm)	SJ	SJ	ROLO	150,00	32,30	4.845,00
12	14	PAPEL SEMI CRAFT, GRAMATURA 80 MONOLUCIDO ROLO COM 10 KG	PILAR	PILAR	ROLO	100,00	55,50	5.550,00
14	7	TINTA PARA PINTURA NA PELE (PANKAKE) TEXTURA MACIA, FÁCIL DE LIMPAR, NÃO SENCIBILIZANTE, PRODUTO ATÓXICO - CARTELA C/6 UNIDADES CORES VARIADAS	ROSTINHO PINTADO	ROSTINHO PINTADO	CART	50,00	13,50	675,00
14	10	TNT - POLIPROPILENO CORES VARIADAS C/ 1,40MT ALTURA EM ROLO DE 50 METROS	DUB	DUB	METRO	15,00	34,50	517,50
15	4	BALÃO COLORIDO 6,5 LISO (50UNIDADES CADA PACOTE)	JOY	JOY	PACOT	750,00	2,75	2.062,50
15	5	BOLINHAS DE ISOPOR TAMANHO MÉDIO DE 40 mm	PLACTERM	PLACTERM	UN	800,00	0,35	280,00
15	6	CORDA DE POLIPROPILENO TRANÇADA 16 PERNAS 10 MM	ART PLAST	ARTPLAST	METRO	500,00	1,35	675,00
15	7	FIO BARBANTE COLORIDO NUMERO 06 DE 85% ALGODÃO 15% OUTRAS FIBRA , COLORIDO Nº 06	ROMA	ROMA	UN	100,00	2,95	295,00
15	22	OLHOS MÓVEIS TAMANHO PEQUENO - PACOTE COM 100 UNIDADES	LULI	LULI	PACOT	250,00	2,80	700,00
16	1	ALFINETE COM CABEÇA REDONDA P/ MURAL CX C/ 50 UNIDADES CORES DIVERSAS	BRW	BRW	CAIXA	30,00	1,79	53,70
16	3	ALMOFADAS PARA CARIMBO COM TINTA RETANGULAR Nº3 (PRETA)	RADEX	RADEX	UN	50,00	3,50	175,00
16	4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO ERGONOMETRO E CONFORTAVEL, PRATICO E MULTIFUNCIONAL, PIGMENTOS, POLIMEROS, FELTRO, ADESIVO	MASTER	MASTER	UN	400,00	2,90	1.160,00
16	5	APONTADOR - EM RESINA TERMOPLASTICA E LÂMINA DE AÇO CARBONO PARA LÁPIS - CX C/50 UNIDADES	MASTERPRINT	MASTERPRINT	CAIXA	250,00	8,95	2.237,50
16	9	CARIMBO NUMERADOR SEM DATADOR, AUTOMÁTICO, COM ESTRUTURA METÁLICA CROMADA, EMPUNHADOR PLÁSTICO, MEDINDO 40 X 140MM, COM 6 DÍGITOS, COM DÍGITOS DE 5MM DE ALTURA, COM 0,1,2,3,4,6 E 12 REPETIÇÕES COM PINÇA PLÁSTICA PARA MUDANÇA DOS NÚMEROS.	CARBRINK	CARBRINK	UN	5,00	109,00	545,00
16	10	CORRETIVO LIQUIDO BASE AGUA (12 UNI DE 18 ML CADA) COMPOSIÇÃO RESINAS AGUA PLASTIFICANTE PIGMENTOS, NÃO TOXICOS E INODORO	MAXI	MAXI	CAIXA	100,00	12,90	1.290,00
16	11	PORTA CLIPS EM POLIESTIRENO C/ TIRA MAGNÉTICA NA BORDADO RECEPIENTE	MASTERPRINT	MASTERPRINT	UN	35,00	3,90	136,50
16	16	SUPORTE PARA FITA TRANSPARENTE DE PLÁSTICO RESISTENTE QUE COMPORTE FITA DUREX TAMANHO 12 X 40MM	KAZ	KAZ	UN	10,00	9,90	99,00
16	18	TESOURA (GRANDE) DE 19CM, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE POLIPROPILENO	BRW	BRW	UN	300,00	4,00	1.200,00
16	19	TESOURA (PEQUENA) ESCOLAR DE 12CM, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATOMICO DE POLIPROPILENO 4 ½"- PONTA AREDONDADA.	MASTER	MASTER	UN	1.500,00	1,18	1.770,00
17	1	CALCULADORA DE MESA GRANDE, 12 DÍGITOS VISOR LCD, 4 OPERAÇÕES BÁSICAS RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, INVERSOR DE SINAIS, SELETOR DECIMAL E DE ARREDONDAMENTO, ELETRICA 110 E 220, C/ BOBINA DE PAPEL	ELGIN	ELGIN	UN	5,00	202,00	1.010,00
TOTAL								91.413,20

POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	3	CANETA HIDROGRAFICA GRANDE COLORIDA COM 12 UNIDADES	leonora		JGO	1.000,00	2,29	2.290,00
2	4	CANETA PRETA COM TINTA PERMANENTE PARA ESCRITA EM CD 1.0	brw		UN	150,00	1,39	208,50
2	5	PINCEL Nº 14 CHATO CABO DE MADEIRA PARA PINTURA EM TECIDO	leonora		UN	300,00	1,30	390,00
2	8	PINCEL CHATO N° 8 24 CM CADA, CABO DE MADEIRA, PARA PINTURA EM TECIDO	leonora		UN	700,00	1,00	700,00
2	9	PINCEL CHATO Nº 16 C/ 24 CM CADA, CABO DE MADEIRA, PARA PINTURA EM TECIDO	leonora		UN	500,00	1,50	750,00
3	6	PASTA ABA COM ELÁSTICO POLIONDA LOMBO 3CM	acp		UN	80,00	2,19	175,20
4	7	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR MODELO 26/6, EM EMBALAGEM CX 5.000 UNIDADES EM METAL NIQUELADO PRATEADO, ANTIFERRUGEM	frama		CAIXA	250,00	2,70	675,00
5	2	COLA BRANCA LÍQUIDA LAVÁVEL EM EMBALAGEM DE 1 LITRO	pira		UN	400,00	6,79	2.716,00
5	3	COLA EM BASTÃO FÓRMULA EXTRA FORTE DE GRANDE ADERÊNCIA PARA APLICAÇÃO EM DIVERSOS MATERIAIS, NÃO ATÓXICA, MÍNIMO 20G, CX C/ 12 UNIDADES	leonora		CAIXA	65,00	10,48	681,20
7	5	FITA CREPE (ESTREITA) MEDINDO 18MM X 50M - PAPEL CREPADO, ADESIVO DE BORRACHA E TULETE DE PAPEL	euro		ROLO	200,00	2,14	428,00
8	5	FOLHAS DE EVA EMBORACHADO COM GLITER 40 X60 COM GLITER	haiti		UN	100,00	3,04	304,00
10	8	PISTOLA COLA QUENTE TAMANHO GRANDE E COM BICO PROTETOR	jl		UN	150,00	8,85	1.327,50
11	3	GIZÃO DE CERA GRANDE CX C/ 12 CORES, 112 GRAMAS- NÃO TÓXICO	acrilex		CAIXA	1.800,00	2,29	4.122,00
12	4	PAPEL (TRANSPARENTE) - AUTO - ADESIVO (50CM X 25M CADA ROLO) FILME PP	vmp		ROLO	30,00	33,90	1.017,00
12	5	PAPEL ADESIVO PARA RECADO, REMOVÍVEIS, CONTENDO 04 UNIDADES "POST IT" MEDINDO 38MM X 51MM, COLORIDO C/ 150 UNIDADES	brw		PACOT	800,00	2,39	1.912,00
12	11	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 150G/M², BRANCO BRILHANTE PACOTE C/ 50 FOLHAS	master		UN	20,00	11,20	224,00
14	4	TINTA GUACHE COM 250 ML CADA - CORES PRIMARIAS E SECUNDARIAS	pira		POTE	1.000,00	2,47	2.470,00
16	12	PORTA LÁPIS/CLIPS EM ACRÍLICO	dello		UN	30,00	6,30	189,00
17	2	CALCULADORA DE MESA LCD, C12 DÍGITOS BATERIA SOLAR, TAM 12,5 X 10 X 1,5 CM	classe		UN	40,00	8,00	320,00

TOTAL								20.899,40
TECELAGEM MADRYTEX LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
19	1	AGULHAS DE MÃO PARA COSTURA AGULHA COSTURA, MATERIAL AÇO NIQUELADO. NUMEROS 03, 06, 07, 08	MAKRO		JOGO	20,00	1,20	24,00
19	2	ALGODÃO CRU TECIDO EM ALGODÃO CRÚ, MATERIAL ALGODÃO, LARGURA PEÇA 2,60, COR BEGE	SAO GERALDO		METRO	50,00	12,90	645,00
19	7	GOLA PRONTA 100% POLIÉSTER, TAMANHOS P,M,G E CORES DIVERSAS.	MDX		UN	100,00	1,90	190,00
19	9	LINHA PARA MAQUINA RETA LINHA EM CONE PARA COSTURA RETA, 100% POLIÉSTER, 2000 M.	TRICHE		UN	30,00	3,80	114,00
19	12	TECIDO BROCADO, CORES DIVERSAS.	ADAR		METRO	200,00	24,40	4.880,00
19	13	TECIDO CETIM 100% POLIÉSTER, COM 1,50M DE LARGURA, CORES LISAS	ADAR		METRO	400,00	5,00	2.000,00
19	15	TECIDO FRALDA FRALDA 100% ALGODÃO DUPLA, COR BRANCA ,COM LARGURA MÍNIMA DE 0,70 CM	INCOMFRAL		METRO	800,00	4,50	3.600,00
19	16	TECIDO FUSTÃO TECIDO FUSTÃO 2,50 LARGURA COMPOSTO DE 100% ALGODAO,	ADAR		METRO	250,00	6,00	1.500,00
19	17	TECIDO MALHA EM ALGODÃO FINA TECIDO MALHA 100% ALGODÃO, CORES DIVERSAS,	QUARTO K		METRO	250,00	9,80	2.450,00
19	18	TECIDO MALHAL PARA LENÇOL TECIDO EM MALHA 100% ALGODÃO, LARGURA 1,50MT	SAO GERALDO		METRO	800,00	11,00	8.800,00
19	19	TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER, COM 1,50M DE LARGURA, CORES DIVERSAS.	EXCIM		METRO	250,00	5,00	1.250,00
19	21	TECIDO PARA FORRO, 100% POLIÉSTER, CORES DIVERSAS	ADAR		METRO	50,00	6,00	300,00
19	23	TECIDO PERCAL TECIDO ALGODÃO, MATERIAL 100 ALGODÃO, TIPO PERCAL, LARGURA 2,50, 180 FIOS	SAO GERALDO		METRO	40,00	14,40	576,00
19	24	TECIDO PIQUET TECIDO PIQUET 50 % POLIESTER E 50 % ALGODÃO / LARGURA MÍNIMA DE 1,60 M CORES DIVERSAS.	CAIMAN		METRO	200,00	17,00	3.400,00
19	25	TECIDO SARJA 97% ALGODÃO, 3% ELASTANO, COM 1,75M DE LARGURA, CORES DIVERSAS.	ADAR		METRO	300,00	17,00	5.100,00
19	26	TECIDO SOFT SOFT LISO 100% ALGODÃO, 1,50MT LARGURA. CORES VARIADAS.	ADAR		METRO	450,00	13,50	6.075,00
19	29	TECIDO VISCOLIGHT 93% VISCOSE, 7% POLIÉSTER, COM 1,60M DE LARGURA, CORES DIVERSAS.	ADAR		METRO	100,00	12,00	1.200,00
19	30	TECIDO VISCOSE 63% POLIÉSTER, 33% ELASTANO, COM 1,75M DE LARGURA, CORES DIVERSAS.	ADAR		METRO	300,00	11,00	3.300,00
TOTAL								45.404,00
CLAUDINA COMIRAN EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CADERNO ASPIRAL (CX COM 120 UNI CADA) 96 FOLHAS (MEDINDO 140MM X 202 MM))	panamericana		CAIXA	2,00	214,00	428,00
4	1	CLIPS EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO TAMANHO 2/0, EMB. 500G	clip top		CAIXA	200,00	4,60	920,00
4	2	CLIPS EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO TAMANHO 3/0 EMB. 500G	clip top		CAIXA	50,00	4,60	230,00
4	3	CLIPS EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO TAMANHO 4/0, EMB.500G	clip top		CAIXA	200,00	4,60	920,00
4	4	CLIPS EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO TAMANHO 6/0, EMB.500G	clip top		CAIXA	200,00	4,60	920,00
4	5	CLIPS EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO TAMANHO 8/0, EMB. 500G	clip top		CAIXA	200,00	4,60	920,00
7	12	FITILHOS PRESENTE C/ 50 MT DIVERSAS CORES	progresso		ROLO	50,00	1,40	70,00
9	5	PALITO DE DENTE ROLIÇOS EM MADEIRA- CX COM 100 UNIDADES	gaboardi		CAIXA	150,00	0,38	57,00
9	8	PRATINHOS DESCARTÁVEIS DE PLÁSTICO P/ BOLO 15 CM PCOTE C/ 10 UNIDADES	cristalcopo		PACOT	400,00	0,89	356,00
10	7	PERFURADOR TAMANHO MÉDIO G-3072 PERFURA 20 FOLHAS - CONTEM TRAVA DE SEGURANÇA E RÉGUA POSICIONADA DE PAPÉIS	grampline		UN	30,00	20,70	621,00
12	7	PAPEL CARBONO NA COR PRETA CX C/ 100 FOLHAS	gramp line		CAIXA	3,00	23,14	69,42
15	1	ALGODÃO BRANCO EM BOLAS 100% PURO ALGODÃO (PACOTE COM 50 GRAMAS CADA)	apolo		UN	150,00	2,29	343,50
15	2	ALGODÃO COLORIDO EM BOLAS 100% (PACOTE COM 50 GRAMAS CADA)	use it		PACOT	300,00	2,65	795,00
15	17	LINHA DE NYLON TRANSPARENTE PARA ANZOL N°60 COM 100M.	bkt		ROLO	15,00	9,56	143,40
15	18	LIXA D'AGUA 231Q - P100 225 X 275MM	3m		UN	600,00	1,00	600,00
16	13	Prancheta em MDF para anotações, tamanho mínimo ofício, com pegador de papéis	acrimet		UN	50,00	2,55	127,50
16	17	SUPORTE PARA FITA TRANSPARENTE DE PLÁSTICO RESISTENTE QUE COMPORTE FITA DUREX TAMANHO 12 X 30 MM	cavia		UN	10,00	7,47	74,70
TOTAL								7.595,52

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 19 de dezembro de 2019 .

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:0FF38F70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 196/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Efetua a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2019, no valor de R$ 429.367,52 (quatrocentos e vinte e nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 982, de 04 de dezembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 429.367,52 (quatrocentos e vinte e nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), mediante suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Valor em R$	Órgão	Unidade	Ação	Descrição da Ação	Elemento	Descrição da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
1.500,00	03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03.02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.031	Atividades do Setor de Folha de Pagamento e Registro de Ponto Funcional.	31909400	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0000	Recursos Ordinários Livres
64.500,00	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	05.03 - DEPTO DE EDUC. - IMP. E TRANSF. (-) MEREN E TRANSP	2.050	Aplicação dos 5% da Cesta do FUNDEB na Educação Infantil - FONTE 103	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0103	5% Sobre Transferências Constitucionais
6.500,00	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	05.03 - DEPTO DE EDUC. - IMP. E TRANSF. (-) MEREN E TRANSP	2.052	Aplicação dos 25% dos Demais Impostos e Transferências na Educação Infantil - FONTE 104	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0104	Demais impostos vinculados à educação básica
500,00	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	05.03 - DEPTO DE EDUC. - IMP. E TRANSF. (-) MEREN E TRANSP	2.052	Aplicação dos 25% dos Demais Impostos e Transferências na Educação Infantil - FONTE 104	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0104	Demais impostos vinculados à educação básica
13.000,00	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	05.07 - DEPTO DE EDUC. - FUNDEB - MAGISTÉRIO	2.093	Manutenção do Quadro do Magistério - Fonte 101	31909400	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0101	FUNDEB 60%
9.000,00	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	05.17 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES	2.112	Atividades do Departamento de Esportes	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0000	Recursos Ordinários Livres
1.000,00	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	05.17 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES	2.112	Atividades do Departamento de Esportes	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0000	Recursos Ordinários Livres
210.000,00	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.06 - IMPOST. E TRANSF. - FUNDO MUN. DE SAÚDE- FONTE 303	2.140	Gasto com Pessoal - Fundo Mun. de Saúde - Fonte 303	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
17.641,00	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.07 - TRASNF. DO SUS - FUNDO MUN. DE SAÚDE- VINCULADOS	2.342	Ativ. do Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0495	Atenção Básica
8.496,00	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.07 - TRASNF. DO SUS - FUNDO MUN. DE SAÚDE- VINCULADOS	2.348	Assistência Financeira Complementar - Agente de Combate a Endemias	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0497	Vigilância em Saúde
13.000,00	07 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.214	Atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0000	Recursos Ordinários Livres
1.700,00	07 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.214	Atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0000	Recursos Ordinários Livres
2.600,00	07 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.215	Atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0000	Recursos Ordinários Livres
200,00	07 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.215	Atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0000	Recursos Ordinários Livres
8.600,00	08 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO	08.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2.256	Atividades do Setor de Limpeza Pública	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0000	Recursos Ordinários Livres
2.500,00	08 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO	08.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2.054	Mat. e Serviços p/ Manut. da Frota - Educação, Exceto Transporte Escolar - Recursos Livres	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0000	Recursos Ordinários Livres
7.000,00	09 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL	09.02 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	2.264	Atividades do Departamento de Agricultura	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0000	Recursos Ordinários Livres
7.000,00	09 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL	09.02 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	2.264	Atividades do Departamento de Agricultura	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0000	Recursos Ordinários Livres
600,00	09 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL	09.02 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	2.265	Atividades do Setor de Apoio ao Produtor Rural.	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0000	Recursos Ordinários Livres
1.900,00	03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO	2.015	Atividades do Gab. da Secretaria de Administração e Planejamento.	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0000	Recursos Ordinários Livres
19.500,00	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.07 - TRASNF. DO SUS - FUNDO MUN. DE SAÚDE- VINCULADOS	2.161	Atividades do CONSAMU - Repasse da UNIÃO- Fonte 496	31717000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0496	Atenção de Média e Alta Complexidade ambulatorial
2.000,00	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.07 - TRASNF. DO SUS - FUNDO MUN. DE SAÚDE- VINCULADOS	2.161	Atividades do CONSAMU - Repasse da UNIÃO- Fonte 496	33717000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0496	Atenção de Média e Alta Complexidade ambulatorial
2.600,00	03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03.02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0.001	Gestao da Dívida Fundada e Precatórios	32902100	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0000	Recursos Ordinários Livres
1.500,00	03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03.02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.029	Publicidade Oficial	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0000	Recursos Ordinários Livres
150,00	04 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	04.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	0.002	Gestão das Obrigações Tributárias e Contributivas	33904700	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E	0504	Royalties e Outras Compensações Financeiras

							CONTRIBUTIVAS		Não Previdenciárias
5.000,00	03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO	2.322	Mensalidades e ou Anuidades de Associações e Entidades Representativas	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0000	Recursos Ordinários Livres
21.380,52	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.05 - IMPOST. E TRANSF. - FUNDO MUN. DE SAÚDE-LIVRES	1.162	Modernização, Atualização e Aparelhamento - Fundo Municipal de Saúde - Recursos Livres	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0000	Recursos Ordinários Livres

Art. 2º - Para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados os recursos da anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Valor em R$	Órgão	Unidade	Ação	Descrição da Ação	Elemento	Descrição da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
45.000,00	02 - GOVERNO MUNICIPAL	02.01 - GABINETE DO PREFEITO	2.012	Atividades do Gabinete do Prefeito.	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0000	Recursos Ordinários Livres
10.000,00	02 - GOVERNO MUNICIPAL	02.01 - GABINETE DO PREFEITO	2.012	Atividades do Gabinete do Prefeito.	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0000	Recursos Ordinários Livres
2.000,00	02 - GOVERNO MUNICIPAL	02.01 - GABINETE DO PREFEITO	2.012	Atividades do Gabinete do Prefeito.	33901400	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0000	Recursos Ordinários Livres
5.000,00	02 - GOVERNO MUNICIPAL	02.01 - GABINETE DO PREFEITO	2.012	Atividades do Gabinete do Prefeito.	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000	Recursos Ordinários Livres
8.500,00	03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03.02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.027	Atividades do Setor de Habitação, Proj. Especiais e Obtenção de Recursos Externos	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0000	Recursos Ordinários Livres
2.500,00	03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03.02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.027	Atividades do Setor de Habitação, Proj. Especiais e Obtenção de Recursos Externos	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0000	Recursos Ordinários Livres
8.000,00	03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03.02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.030	Atividades do Departamento de Administração e Planejamento	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0000	Recursos Ordinários Livres
2.500,00	03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03.02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.030	Atividades do Departamento de Administração e Planejamento	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0000	Recursos Ordinários Livres
10.000,00	03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03.02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.030	Atividades do Departamento de Administração e Planejamento	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	0000	Recursos Ordinários Livres
3.500,00	03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03.02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.030	Atividades do Departamento de Administração e Planejamento	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0000	Recursos Ordinários Livres
18.000,00	03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03.02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.031	Atividades do Setor de Folha de Pagamento e Registro de Ponto Funcional.	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0000	Recursos Ordinários Livres
3.000,00	03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03.02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.031	Atividades do Setor de Folha de Pagamento e Registro de Ponto Funcional.	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0000	Recursos Ordinários Livres
11.000,00	03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03.02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.028	Atividades do CIDERSOP - CNPJ 11.269.697/0001-17	33717000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0000	Recursos Ordinários Livres
15.000,00	03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03.02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.032	Encargos Sociais e Contributivos	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0000	Recursos Ordinários Livres
8.000,00	03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03.02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.033	Manter as Aposentadorias e Pensões - Tesouro e Recomposição do Fundo de Previdência Próprio	31900100	APOSENT. DO RPPS, RESERVA REMUN. E REFORM MILITAR	0000	Recursos Ordinários Livres
16.000,00	03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03.03 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E PATRIMÔNIO	2.034	Atividades do Departamento de Habitação e Patrimônio	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0000	Recursos Ordinários Livres
3.000,00	03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03.03 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E PATRIMÔNIO	2.034	Atividades do Departamento de Habitação e Patrimônio	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0000	Recursos Ordinários Livres
4.000,00	04 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	04.02 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	2.041	Atividades do Departamento de Contabilidade	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0000	Recursos Ordinários Livres
2.000,00	04 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	04.02 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	2.041	Atividades do Departamento de Contabilidade	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0000	Recursos Ordinários Livres
2.000,00	04 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	04.02 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	2.041	Atividades do Departamento de Contabilidade	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0000	Recursos Ordinários Livres
3.000,00	04 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	04.02 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	2.041	Atividades do Departamento de Contabilidade	33901400	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0000	Recursos Ordinários Livres
1.000,00	04 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	04.02 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	2.041	Atividades do Departamento de Contabilidade	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	0000	Recursos Ordinários Livres
2.500,00	04 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	04.02 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	2.041	Atividades do Departamento de Contabilidade	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000	Recursos Ordinários Livres
5.000,00	04 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	04.02 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	2.041	Atividades do Departamento de Contabilidade	33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0000	Recursos Ordinários Livres
3.500,00	04 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	04.02 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	2.041	Atividades do Departamento de Contabilidade	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0000	Recursos Ordinários Livres
5.000,00	04 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	04.02 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	2.041	Atividades do Departamento de Contabilidade	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0000	Recursos Ordinários Livres
8.000,00	04 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	04.04 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS	2.044	Atividades do Departamento de Licitações e Compras	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0000	Recursos Ordinários Livres
28.000,00	04 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	04.04 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS	2.045	Atividades do Setor de Compras	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0000	Recursos Ordinários Livres
7.000,00	04 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	04.04 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS	2.045	Atividades do Setor de Compras	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0000	Recursos Ordinários Livres
6.000,00	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	05.03 - DEPTO DE EDUC. - IMP. E TRANSF. (-) MEREN E TRANSP	2.049	Aplicação dos 5% da Cesta do FUNDEB no Ensino Fundamental - FONTE 103	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0104	Demais impostos vinculados à educação básica
2.500,00	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	05.03 - DEPTO DE EDUC. - IMP. E TRANSF. (-) MEREN E TRANSP	2.051	Aplicação dos 25% dos Demais Impostos e Transferências no Ensino Fundamental - FONTE 104	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0104	Demais impostos vinculados à educação básica
10.000,00	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	05.03 - DEPTO DE EDUC. - IMP. E TRANSF. (-) MEREN E TRANSP	2.088	Gasto com Pessoal do Transporte Escolar - Fonte 104	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0104	Demais impostos vinculados à educação básica
30.000,00	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	05.03 - DEPTO DE EDUC. - IMP. E TRANSF. (-) MEREN E TRANSP	2.048	Despesa com pessoal - Recursos Livres	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	0000	Recursos Ordinários Livres

	ESPORTES				PESSOAL CIVIL			
13.000,00	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	05.07 - DEPTO DE EDUC. - FUNDEB - MAGISTÉRIO	2.093	Manutenção do Quadro do Magistério - Fonte 101	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0101	FUNDEB 60%
48.000,00	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	05.17 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES	2.113	Promoção, Incentivo e Apoio ao Desporto, Lazer e Bem Estar.	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0000	Recursos Ordinários Livres
77.867,52	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.05 - IMPOST. E TRANSF. - FUNDO MUN. DE SAÚDE-LIVRES	2.120	Gasto com Pessoal - Fundo Mun. de Saúde - Recursos Livres	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0000	Recursos Ordinários Livres

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éderson Marques Spech
Código Identificador:9C1519D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 283/2019

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:
DECLARA:
Artigo 1º -Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, aos servidores abaixo nominados:

NOME	CPF/MF	FUNÇÃO
ADRIANE FERNANDES MARTINS DA COSTA	015.602.789-51	Professora
ALINE MARA AFONSO DE OLIVEIRA	040.570.179.92	Professora
ANA LUCIA EVANGELISTA DORIGON	024.182.059-67	Professora
ANA PAULA PELIZARO	048.732.479-00	Professora
ANDREA CRISTIANE DE MORAIS MIGOTO	025.830.269-09	Professora
ANDREA CRISTINA DE OLIVEIRA MENEGHETI	037.835.729-83	Professora
ANDREA CRISTINA LONGHI	019.892.579-41	Agente Serv. Gerais
ANDREIA CRISTIANE CORRÊA	050.671.989-82	Agente Serv. Gerais
ANDREIA MARIA DA SILVA	040.612.429-97	Agente Serv. Gerais
ANDREISA HELENA SIQUEIRA MARTINS	214.587.108-07	Professora
ANGELA CAROLINA FRANCO SANTA ROSA	831.789.299-91	Professora
ANGELA CAROLINA FRANCO SANTA ROSA	831.789.299-91	Professora
ANGELA CLOTILDE BENASSI ZANON	047.431.869-94	Professora
ANGELA MARIA PEREIRA	625.973.969-91	Professora
ANGELA MARIA PEREIRA	625.973.969-91	Professora
APARECIDA DA SILVA DELGADO	397.179.929-91	Professora
APARECIDA DA SILVA DELGADO	397.179.929-91	Professora
AUREA REGINA GOMES	031.135.819-58	Agente Serv. Gerais
BARBARA TALITA MAGRO DOS SANTOS CARINA BERNINI BARCO MARCON	068.323.159-61 007.545649-40	Professora Professora
CARLA MARTINS ALBERTINI	035.535.369-50	Nutricionista
CASSIA SALETE PEREIRA DA SILVA	740.898.629-49	Agente Serv. Gerais
CLAUDIA RENATA TEDARDI TERASSI	803.322.189-53	Professora
CLAUDIA RENATA TEDARDI TERASSI	803.322.189-53	Professora
CLEONICE ZANON	539.195.649-87	Professora
CLEONICE ZANON	539.195.649-87	Professora
CONCEIÇÃO BINATI CORRER	853.136.379-91	Professora
CONCEIÇÃO ZAGOLIN DOS SANTOS	027.558.189-64	Agente Serv. Gerais
DALVA MARIA VILLELA ROSA	794.379.829-53	Professora
EDILENE CRISTINA DE OLIVEIRA MASTRASCOSAS	984.655.389-72	Professora
EDILENE CRISTINA DE OLIVEIRA MASTRASCOSAS	984.655.389-72	Professora
ELAINE CRISTINA FERREIRA	906.419.069-00	Professora
ELIANE MARIA ANGELO REIS	601.824.589-20	Professora
ELIANE VICENTE DOMINGOS	019.929.789-48	Agente de Serv. Gerais
ELIZANGELA GIROLDO ZULIAN	935.937.599-34	Professora
EVERSON JUNIOR DA SILVA	045.581.749-93	Agente Serv. Gerais
FABIO JUNIOR DE MEIRA	041.771.619-26	AgenteVeíc.Automotores
FLAVIA DANIELA FANTIN PISSINATI	029.879.279-67	Professora
FLAVIANY KARLA MENEGUETI	052.358.229-35	Professora
GENECI APARECIDA DE FREITAS	174.283.388-83	Agente de Ser. Gerais
GENI MACHADO RODRIGUES PEREIRA	031.443.209-43	Agente Serv. Gerais
GLACI DO CARMO VICENTE	625.970.279-53	Professora
GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO	048.658.499-20	Professora
HELOISA BUZO MAXIMO DIAS	671.368.779-20	Professora
INGRID KUSSMAUL DOS SANTOS IOMARA TERASSI DE SOUZA	466.264.339-20 081.604.379-51	Professora Aux. Administrativo
IRACI APARECIDA DA SILVA	831.764.209-78	Ag. Serv.Operac.
ISABEL CRISTINA MUNES TOTTI	027.498.399-04	Ag.Serv. Operac.
ISABEL SIMONE MENOSSI BALDON	015.802.029-42	Professora
ISLAINE TOTTI OSTI	539.294.039-00	Professora
JULIANA APARECIDA ORTIZ	973.735.839-20	Professora
JUSCELINA FRANGOSO DOS SANTOS	919.390.549-15	Professora
LEA COSTA DO NASCIMENTO	043.752.399-30	AgenteServ.Operacionais

LEILA APARECIDA DOS SANTOS	167.488.938-01	AgenteServ.Operacionais
LENISTER ALEER BEDENDO DUARTE	616.937.319-91	Professora
LINDALVA FRANCISCO DA SILVA	919.389.709-00	Professora
LOURDES DO AMARAL	831.785.039-00	Agente Serv. Gerais
LOURDES DOMICIANO BARBOSA	043.832.389-04	Agente Ser. Operacionais
LUCIA DE SOUZA	005.884.939-31	AgenteServ.Operacionais
LUCIA MARIA MANINI FLORES	489.972.429-20	Professora
LUCIANE MARTINS FERREIRA CARDOSO	746.164.479-34	Professora
MARCIA GIBIN FERRO	019.991.329-39	Agente Serv. Gerais
MARCIA REGINA MIRA CASAGRANDE	858.114.089-00	Professora
MARCOS VINICIUS MARTINS CARDOSO	061.390.139-84	AgenteVeíc.Automotores
MARIA APARECIDA MATIAS MANOEL	803.326.509-44	Agente de Ser. Gerais
MARIA APARECIDA SILVA	6.634.149-91	Professora
MARIA DA RESSUREIÇÃO MANINI	667.140.449-68	Professora
MARIA DALVA DA SILVA MELLO	472.013.209-04	Professora
MARIA DALVA DA SILVA MELLO	472.013.209-04	Professora
MARIA DAS DORES SOUTO ZARATINI	625.972.059-91	Assist.Administ
MARIA DE LOURDES GIULIANGELI LEITE	484.570.869-87	Professora
MARIA DOS ANJOS REIS	639.367.809-78	Professora
MARIA HELENA RIBEIRO	482.903.869-15	Professora
MARIA ISABEL PISSINATI PELAQUIM	625.971.249-91	Professora
MARIA ISABEL PISSINATI PELAQUIM	625.971.249-91	Professora
MARIA MARGARIDA MORAIS RAFAELI	500.914.259-72	Assistente Administrativo
MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	883.257.509-44	Professora
MARICLEIDE ANTUNES MOREIRA	844.531.769-53	Professora
MARINEZ FERRAZ DA SILVA OSTI	937.422.079-20	Professora
MARINEZ FERRAZ DA SILVA OSTI	937.422.079-20	Professora
MARIZA LUCIA SEVIDANIS	919.391.009-68	Professora
NANCIELE REIS FRANCO	036.629.119-06	Professora
NEIDE BABUGIA FABRICIO	661.240.939-87	Professora
NILZA MARIA DE SOUZA CORDEIRO	511.12.299-04	Professora
OLINDA DE SOUZA	364.914.389-53	Professora
ORDILEI AUGUSTO SOARES FARIA	027.196.389-19	AgenteVeíc.Automotores
PATRICIA DE SOUZA PESCADOR CANATO	030.334.089-40	Professora
PATRICIA DE SOUZA PESCADOR CANATO	030.334.089-40	Professora
RAQUEL DE LOURDES PEREIRA BUENO	713.929.399-68	Professora
RAQUEL DE LOURDES PEREIRA BUENO	713.929.399-68	Professora
REGINALDO BUENO	142.676.978-41	agente de veíc.automotores
RENATA JOSEFA ROSSI	725.567.229-91	Fonoaudióloga
ROSANGELA CARUSO GOBBO POÇAS	437.776.199-49	Secretária
ROSE AGUILERA	817.682.739-87	Professora
ROSE AGUILERA	817.682.739-87	Professora
ROSE MARY DOMINGUES BASTOS	596.600.669-53	Professora
ROSE MARY DOMINGUES BASTOS	596.600.669-53	Professora
ROSELI DA SILVA PISSINATI	740.898.709-68	Agente Serv. Gerais
ROSICLEIDE BEGTSON LONGHI	484.575.159-34	Professora
ROSICLEIDE BEGTSON LONGHI	484.575.159-34	Professora
SABRINA MARTINS DE SANTANA	075.076.619-03	Professora
SANDRA APARECIDA VIGO PAGHIA	790.522.159-87	Professora
SANDRA APARECIDA VIGO PAGHIA	790.522.159-87	Professora
SANDRA MARA BURGHI DE ALMEIDA	017.703.979-57	Agente Serv. Gerais
SANDRA MINÉIA POÇAS TAVARES	973.737.029-53	Professora
SANDRA REGINA TIAGO MAZINI	566.361.059-68	Professora
SILVANA FOLÉIS	484.575.909-87	Professora
SILVIA APARECIDA LOUREIRO MARTINS	485.822.479-15	Professora
SIMONE APARECIDA MARTON SOUTO	031.187.219-01	Professora
SIMONE JACINTO RIBEIRO DA SILVA	906.418.829-34	Professora
SIMONE XAVIER	001.040.209-89	Professora
SONIA MARIA DE FRANÇA FREITAS LEMES	778.956.819-15	Professora
SUZI ELAINE ALMEIDA LOUREIRO JANUÁRIO	619.793.179-68	Professora
TANIA JOSÉ DA SILV MILITINIZ	020.629.719-07	Professora
TANIA MORETTO ARRIGO DOS SANTOS	025.460.389-07	Professora
TATIANE PIRES GARCEZ	068.515.949-35	Agent.Serviços Gerais
TEREZINHA MARIA DOS SANTOS	966.218.189-04	Zeladora
VALERIA CRISTINA DE SOUZA HOFFMANN	756.635.119-20	Professora
VALÉRIA KUASNE	026.074.219-85	Professora
VANDERLENE GARCIA SIMÃO	022.025.509-17	Professora
VERA LUCIA BARBOSA DA SILVA	725.563.079-00	Zeladora
VILMA DE SOUZA CORREA	666.283.859-49	Secretária
VIVIANE VENTURA DA SILVA	639.364.969-00	Professora
VIVIANE VENTURA DA SILVA	639.364.969-00	Professora
ZULEIKA CRISTINA NOGUEIRA FABRICIO	993.995.399-20	Professora

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 19 de dezembro de 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS
Publicado no Quadro de Editais, na mesma data.

Publicado no Órgão Oficial de Imprensa

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:289AC156

ASSESSORIA GERAL

ATA DE ANÁLISE DE PROPOSTAS DE CHAMADAS PÚBLICAS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE PARCERIA, CONVÊNIOS E COOPERAÇÃO A SEREM FIRMADOS NO EXERCÍCIO 2020, NA ÁREA DO DESPORTO E LAZER (CHAMAMENTOS N.º 08/2019, 09/2019, 11/2019 E 12/2019)

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, na Sala da Unidade Gestora de Transferências Voluntárias, reuniu-se a Comissão de Avaliação de Propostas decorrentes de Chamadas Públicas para celebração de Termos de Parceria, Convênios e Cooperação a serem firmados no exercício 2020, para análise das propostas de entidades interessadas na celebração de Termo de Colaboração junto ao Município de Sertanópolis. A Comissão constatou o protocolo de 01 (um) envelope para o Chamamento n.º 08/2019, 01 (um) envelope para o Chamamento n.º 09/2019, 01 (um) envelope para o Chamamento n.º 11/2019, e 01 (um) envelope para o Chamamento n.º 12/2019. Abertos os envelopes e analisados os documentos afetos aos Chamamentos acima mencionados, a Comissão verificou o pleno cumprimento dos requisitos de habilitação pelas seguintes entidades: Chamamento n.º 08/2019: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA SERTANÓPOLIS, inscrita no CNPJ n.º 77.284.677/0001-23; Chamamento n.º 09/2019: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA SERTANÓPOLIS, inscrita no CNPJ n.º 77.284.677/0001-23; Chamamento n.º 11/2019: INSTITUTO EULALIA BARBOSA ZANIN - APAC, inscrita no CNPJ n.° 05.089.521/0001-80; Chamamento n.º 12/2019: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA SERTANÓPOLIS, inscrita no CNPJ n.º 77.284.677/0001-23. Passado para a fase de análise dos Planos de Trabalho, os membros da Comissão foram unânimes na pontuação de cada quesito, com a seguinte conclusão:

Chamamento n.º 08/2019: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA SERTANÓPOLIS, inscrita no CNPJ n.º 77.284.677/0001-23

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação
(A)	- Grau pleno de atendimento	4,0
(B)	- Grau pleno de atendimento	4,0
(C)	- Grau pleno de atendimento	4,0
(D)	- Grau pleno de atendimento	4,0
(E)	- Grau pleno de atendimento	4,0
Pontuação Global		20,0
	A entidade deverá providenciar instalação de sede própria no prazo de 90 dias, inclusive, por ata lavrada, vez que atualmente a sede se encontra instalada no domicílio do presidente	

Chamamento n.º 09/2019: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA SERTANÓPOLIS, inscrita no CNPJ n.º 77.284.677/0001-23

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação
(A)	- Grau pleno de atendimento	4,0
(B)	- Grau pleno de atendimento	4,0
(C)	- Grau pleno de atendimento	4,0
(D)	- Grau pleno de atendimento	4,0
(E)	- Grau pleno de atendimento	4,0
Pontuação Global		20,0
	A entidade deverá providenciar instalação de sede própria no prazo de 90 dias, inclusive, por ata lavrada, vez que atualmente a sede se encontra instalada no domicílio do presidente	

Chamamento n.º 11/2019: INSTITUTO EULALIA BARBOSA ZANIN - APAC, inscrita no CNPJ n.° 05.089.521/0001-80

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação
(A)	- Grau pleno de atendimento	4,0
(B)	- Grau pleno de atendimento	2,0
(C)	- Grau pleno de atendimento	4,0
(D)	- Grau pleno de atendimento	4,0
(E)	- Grau pleno de atendimento	4,0
Pontuação Global		18,0
	Segundo o plano de trabalho da entidade, a mesma cita o atendimento ao idoso. Entretanto, não deixa claro no cronograma este atendimento, como também não descreve onde será feito o atendimento dos alunos da rede privada. Ressalta-se que o número de horas na rede pública de 320 horas cumpre o exigido no chamamento, mas não insere a rede privada e idosos	

Chamamento n.º 12/2019: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA SERTANÓPOLIS, inscrita no CNPJ n.º 77.284.677/0001-23

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação
(A)	- Grau pleno de atendimento	4,0
(B)	- Grau pleno de atendimento	4,0
(C)	- Grau pleno de atendimento	4,0
(D)	- Grau pleno de atendimento	4,0
(E)	- Grau pleno de atendimento	4,0
Pontuação Global		20,0
	A entidade deverá providenciar instalação de sede própria no prazo de 90 dias, inclusive, por ata lavrada, vez que atualmente a sede se encontra instalada no domicílio do presidente	

Pelo exposto, a Comissão emite Parecer Final Favorável à celebração do Termo de Cooperação junto às seguintes entidades:

CONFRARIA MINHA VIOLA MEU SERTÃO DE SERTANÓPOLIS, inscrita no CNPJ n.° 18.308.459/0001-12, para a execução do objeto do Chamamento n.º 006/2018, bem como, Parecer Final Favorável à celebração do Termo de Cooperação junto ao INSTITUTO EULALIA BARBOSA ZANIN, inscrita no CNPJ n.° 05.089.521/0001-80. Nada mais havendo, a presente ata segue assinada pelos membros da Comissão.

ANGELA MARIA PEREIRA
CPF/MF n.º 625.973.969-91

ANGELA CRISTINA AGUILEIRA
CPF/MF n.º 077.929.539-04

JULIANA APARECIDA ORTIZ
CPF/MF n.º 973.735.839-20

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:5D323893

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATAS DO REGISTRO DE PREÇO N.º 30/2019

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SENADOR SOUZA NAVES Nº 487, CENTRO, CEP. 86.170-000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, ILTO DE SOUZA, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, À RUA NOEL ROSA, Nº 126, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL Nº 1.592.719/SESP-PR, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ, E INSCRITO NO CPF (MF) SOB Nº 330.827.829-49, RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, Nº. 30/2019**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA A EMPRESA:

ATA N.º 12/2019 - REGISTRO DE PREÇO N.º 30/2019 – EMPRESA W.R. ALMEIDA EIRELI - ME, CNPJ N.º 03.860.009/0001-60, SITUADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, PARANÁ, NA AV DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, Nº 2110, RESIDÊNCIA SANTO SORIANI, SERTANÓPOLIOS-PR, CEP: 86170-00, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **WAGNER RICARDO ALMEIDA**, BRASILEIRO, COM CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 5.661.722-1 SSP/PR, INSCRITO NO CPF N.º 790.529.599, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ. **VALOR TOTAL - R$ 6.400,00 (SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS),** DORAVANTE DENOMINADA. CONTRATADA.
LOTE 1 – CHEVROLET – VEÍCULOS LEVES

Item	Descrição	Valor de referência	Unidade	Desconto %	Valor Máx. Total
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA	46,89	Horas	37%	6.400,00

ATA N.º 13/2019 - REGISTRO DE PREÇO N.º 30/2019 – EMPRESA J.C.MUNGO & CIA LTDA, CNPJ N.º 81.165.805/0001-97, COM SEDE NA AV TIRADENTES, Nº 426, CENTRO, ROLÂNDIA-PR, CEP: 86600-101, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR CARLO AUGUSTUS MUNGO, COM CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 5048698-2 SSP/PR, INSCRITO NO CPF N.º 934.139.559-34, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE LONDRINA- ESTADO DO PARANÁ –. **VALOR TOTAL – R$ 80.400,00 (OITENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS),** DORAVANTE DENOMINADA. CONTRATADA.
LOTE 1 – CHEVROLET – VEÍCULOS LEVES

Item	Descrição	Valor de referência	Unidade	Desconto %	Valor Máx. Total
1	Peças		Unid	43,20%	20.000,00
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA	63,8	Horas	11%	4.000,00
4	Óleo e filtros		Unid	45,20%	4.000,00

LOTE 2 – VOLKSWAGEN – VEÍCULOS LEVES

Item	Descrição	Valor de referência	Unidade	Desconto %	Valor Máx. Total
1	Peças		Unid	45,20	4.500,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA	46,89	Horas	11%	1.500,00
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA	63,8	Horas	11%	1.000,00
4	Óleo e filtros		Unid	45,20%	700,00

LOTE 3 – FIAT – VEÍCULOS LEVES

Item	Descrição	Valor de referência	Unidade	Desconto %	Valor Máx. Total
1	Peças		Unid	58%	25.500,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA	46,89	Horas	11%	9.200,00
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA	63,8	Horas	11%	5.500,00
4	Óleo e filtros		Unid	45,20%	4.500,00

ATA N.º 14/2019 - REGISTRO DE PREÇO N.º 30/2019 – EMPRESA MECBRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 10.253.804/0001-56, SITUADA NA CIDADE DE LONDRINA, PARANÁ, NA RUA VICENTE FEIJÓ, Nº 180 – CENTRO – CEP 86079-020, NESTE ATO REPRESENTADO POR **FABRICIO HUMEL TEIXEIRA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 13.993.984, INSCRITO NO CPF Nº 017.393.001-81, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE LONDRINA – ESTADO DO PARANÁ. **VALOR TOTAL - R$ 106.000,00 (CENTO E SEIS MIL REAIS),** DORAVANTE DENOMINADA. CONTRATADA.
LOTE 4 – FIAT – VEÍCULOS PESADOS

Item	Descrição	Valor de referência	Unidade	Desconto %	Valor Máx. Total
1	Peças		Unid	41%	20.000,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA	73,00	Horas	8%	8.000,00
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA	63,89	Horas	6%	4.000,00
4	Óleo e filtros		Unid	41%	10.000,00

LOTE 5 – RENAULT – VEÍCULOS PESADOS

Item	Descrição	Valor de referência	Unidade	Desconto %	Valor Máx. Total
1	Peças		Unid	41%	20.000,00

2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA	73,00	Horas	7%	8.000,00
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA	63,89	Horas	7%	5.000,00
4	Óleo e filtros		Unid	41%	10.000,00

LOTE 7 – MERCEDES-BENZ – VEÍCULOS PESADOS

Item	Descrição	Valor de referência	Unidade	Desconto %	Valor Máx. Total
1	Peças		Unid	41%	10.000,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA	73,00	Horas	7%	4.000,00
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA	63,89	Horas	7%	2.000,00
4	Óleo e filtros		Unid	41%	5.000,00

ATA N.º 15/2019 - REGISTRO DE PREÇO N.º 30/2019 – EMPRESA **UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA - EPP**, **CNPJ: 06.175.908/0001-12**, SITUADA NA RUA 21 DE ABRIL, Nº 196, JARDIM UNIÃO, CAMBÉ - PR, CEP: 86185-460, NESTE ATO REPRESENTADO POR **MEIRE ANGELA MASSEI,** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 8.586.154-9, INSCRITO NO CPF Nº 046.440.669-23, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE CAMBE - PR, COM VALOR DE **R$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS)**, DORAVANTE DENOMINADA. CONTRATADA.
LOTE 6 – MARCOPOLO VOLARE – VEÍCULOS PESADOS

Item	Descrição	Valor de referência	Unidade	Desconto %	Valor Máx. Total
1	Peças		Unid	40,5%	40.000,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA	73,00	Horas	6%	16.000,00
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA	63,89	Horas	6%	6.000,00
4	Óleo e filtros		Unid	40,5%	10.000,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA OS VEÍCULOS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE.

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ. ILTO DE SOUZA DIRETOR SUPERINTENDENTE SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE.

SERTANÓPOLIS, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:4DA8A696

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 30/2019

O Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ILTO DE SOUZA,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	52/2019
b) Licitação Nrº :	30/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	17/12/2019
e) Objeto Homologado :	Registro de Preços para futura aquisição de peças e serviços para os veículos do Serviço Municipal de Saúde.

10.301.0002.2.288. - INCREMENTO TEMPORÁRIO CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0002.2.288. - INCREMENTO TEMPORÁRIO CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA
10.302.0002.2.229. - Assistência Médica Hospitalar (HSL).
10.302.0002.2.231. - Programa de Apoio Hospitais Públicos e Filantrópicos do Paraná (HOSPSUS).
10.302.0002.2.231. - Programa de Apoio Hospitais Públicos e Filantrópicos do Paraná (HOSPSUS).
10.302.0002.2.233. - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: W R ALMEIDA EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 03.860.009/0001-60

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA - Chevrolet - Veículos leves	1,00	R$ 6.400,00	R$ 6.400,00

Valor Total Homologado - R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)

Fornecedor: J. C. MUNGO & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 81.165.805/0001-97

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Peças - Chevrolet - Veículos leves	1,00	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA - Chevrolet - Veículos leves	1,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00

4	ÓLEO E FILTROS VEÍCULOS CHEVROLET LEVE	1,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
1	Peças - Volkswagen - Veículos leves	1,00	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA - Volkswagen - Veículos leves	1,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA - Volkswagen - Veículos leves	1,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
4	ÓLEO E FILTROS VEÍCULOS VOLKSWAGEN LEVE	1,00	R$ 700,00	R$ 700,00
1	Peças - Fiat - Veículos leves	1,00	R$ 25.500,00	R$ 25.500,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA - Fiat - Veículos leves	1,00	R$ 9.200,00	R$ 9.200,00
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA - Fiat - Veículos leves	1,00	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00
4	ÓLEO E FILTROS VEÍCULOS FIAT LEVE	1,00	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00

Valor Total Homologado - R$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais)

Fornecedor: MECBRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 10.253.804/0001-56

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Peças - Fiat - Veículos pesados	1,00	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA - Fiat - Veículos pesados	1,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA - Fiat - Veículos pesados	1,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
4	ÓLEO E FILTROS VEÍCULOS FIAT PESADO	1,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
1	Peças - Renault - Veículos pesados	1,00	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA - Renault - Veículos pesados	1,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA - Renault - Veículos pesados	1,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
4	ÓLEO E FILTROS VEÍCULOS RENAULT PESADO	1,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
1	Peças - Mercedes-Benz - Veículos pesados	1,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA - Mercedes-Benz - Veículos pesados	1,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA - Mercedes-Benz - Veículos pesados	1,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
4	ÓLEO E FILTROS VEÍCULOS MERCEDES BENZ PESADO	1,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00

Valor Total Homologado - R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais)

Fornecedor: UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA
CNPJ/CPF: 00.545.887/0001-01

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Peças - Marcopolo Volare - Veículos pesados	1,00	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA - Marcopolo Volare - Veículos pesados	1,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA - Marcopolo Volare - Veículos pesados	1,00	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
4	ÓLEO E FILTROS VEÍCULOS MARCOPOLO PESADO	1,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00

Valor Total Homologado - R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

SERTANÓPOLIS, 19 de dezembro de 2019.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:1A5AFDEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA Nº 114/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
114/2019	75/2019	AQUISIÇÃO DE RECARGAS E BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP 13) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL	COMPANHIA ULTRAGAZ S/A CNPJ 61.602.199/0232-44	05/12/2019	04/12/2020	R$ 106.871,30

TIJUCAS DOS SUL, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:ED1688DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019.

O Pregoeiro, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 54/2019, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 00.802.002/0001-02

LOTE 01 – MATERIAL ODONTOLÓGICO

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	10	Unid.	Porta amalgama em aço inox simples ponta fina. Composição/Descrição: Instrumento utilizado para inserir amalgama na cavidade dental. Aço inoxidável. Tamanho 14 cm. Embalagem com 1 unidade.	CASSIFLEX	26,92	269,20
34	60	Cx	Hastes Flexíveis: Composição/Descrição: Base inquebrável com extremidades revestidas de algodão. Pontas de algodão com tratamento antigerme. Não se desprendem e não soltam fiapos.Caixa com 150 unidades.	HIGIE TOP	1,92	115,20
48	20	Unid	Alavancas Adulto: Composição/Descrição: Alavanca Seldin 1L, 1R e 2. Cabo maciço. Unidade.	CASSIFLEX	63,09	1.261,80
49	20	Unid	Alavancas Infantil: Composição/Descrição: Alavanca Seldin 1L, 1R e 2. Com cabo maciço. Unidade.	CASSIFLEX	63,09	1.261,80
100	100	Unid	Cabo para Espelho Adulto: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	CASSIFLEX	2,04	204,00
121	15	Unid	Cureta Universal Mc Call N° 13-14: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	CASSIFLEX	7,60	114,00
122	15	Unid	Cureta Universal Mc Call N° 17-18: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	CASSIFLEX	7,60	114,00
142	12	Unid	Pinça Muller: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	CASSIFLEX	17,32	207,84
146	100	Unid	Espelho bucal primeiro plano n° 5. Composição/Descrição: Espelho em primeiro plano, indicado para obter uma imagem refletida pelo espelho, única, nítida e sem fantasmas ou sombras. Embalagem com 1 unidade.	PHARMAINOX	1,99	199,00
150	70	Unid	Fita Crepe: Composição/Descrição: Fita adesiva com dorso de papel crepado e adesivo à base de borracha e resina. Em forma de rolo e embalada individualmente em saco plástico. Tamanho: 19 mm x 50 m. Cor branca. Embalagem com 1 unidade.	HOSPFLEX	2,50	175,00
157	20	Unid	Rolo para Esterilização 5cmx100m: Composição/descrição: Isento de Alvejante. Atóxico. Levemente esverdeado. Embalagem com 1 unidade.	HOSPFLEX	18,57	371,40
174	1	Unid.	Autoclave com capacidade de 54 litros. Descrição: Espaço para 4 bandejas. Painel digital e display de LCD. Possuir 5 programas de esterilização. Com sistema de alarmes e avisos de manutenção e monitoração. Câmara horizontal em aço inox, que facilite a limpeza. Secagem com porta fechada. Ajuste de altitude automático. Possui abastecimento automático com indicação de falta de água no reservatório. Conta com 27 sistemas de segurança. Sistema de fechamento da porta com 6 pontos de apoio. Sistema exclusivo de rastreabilidade e sistema com microcontrolador. Dimensões internas da câmara (DxP): 34x66cm. Dimensões externas da autoclave (LxAxP): 54x60,8x80cm.	STERMAX	6.090,00	6.090,00
175	100	Litro	Ácido paracético 0,2%. Composição/Descrição: Desinfetante de alto nível para uso odontológico. Tempo de desinfecção: 10 minutos. Enxágue simples. Sem efeito residual. Baixa toxicidade. Pronto para uso. Embalagem com 1 litro.	VIC PHARMA	36,13	3.613,00

Valor total do fornecedor: R$ 13.996,24 (Treze mil novecentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos).

AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA – CNPJ Nº 82.291.311/0001-11

LOTE 01 – MATERIAL ODONTOLÓGICO

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	80	Lt	Álcool Etílico 70%: Composição: Álcool etílico líquido Hidratado na concentração de 70º INPM (70% em peso). Indicado como antisséptico tópico. Frasco com 1 litro.	TUPI	3,84	307,20
6	46	Unid.	Álcool Gel 70% antisséptico: Descrição/composição: Hidratado em gel 70% v/v (em volume), correspondente a 62,44º INPM (em peso). Embalagem flip-flop com 500 ml.	CICLO FARMA	3,88	178,48
33	40	Unid	Coletor de Material Perfuro Cortante: Composição/Descrição: Caixa coletora de material perfuro cortante. Unidade de 3L.	DESCARBOX	1,70	68,00
36	10	Cx	Agulha 27G. Composição: Liga de aço inoxidável, com niquelação galvânica, produto estéril. Descrição: Agulha longa com 30mm para aplicação de anestésicos injetáveis, lacradas individualmente. Caixa com 100 unidades.	PROCARE	23,08	230,80
53	3	Cx	Lamina de bisturi n° 11. Composição/Descrição: Lâmina de bisturi estéril e descartável de aço carbono. Caixa com 100 unidades.	SOLIDOR	22,50	67,50
54	3	Cx	Lamina de bisturi n° 15. Composição/descrição: Lâmina de bisturi estéril e descartável de aço carbono. Caixa com 100 unidades.	SOLIDOR	22,50	67,50
126	12	Unid	Almotolia Graduada 500ml:Composição/Descrição: Recipiente plástico de 500ml de capacidade.	JPROLAB	2,68	32,16
130	120	Cx	Luvas de látex para procedimentos Tamanho P. Composição/descrição: Não cirúrgica de borracha natural (látex) Ambidestra. Superfície lisa. Pó bio absorvível. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	15,16	1.819,20
132	70	Cx	Touca descartável Branca. Composição/Descrição: Sanfonada e com elástico. Gramatura 20. Cor Branca. Produzida de polipropileno/tecido não tecido (TNT). Descartáveis, individuais e de uso único. Embalagem com 100 unidades.	FARMATEX	4,88	341,60
133	120	Cx	Mascara Descartável: Composição/Descrição: Tripla camada com filtração bacteriana maior que 95%. Com clip nasal. Cor branca. Com elástico. Embalagem com 50 unidades.	FARMATEX	4,30	516,00
173	2	Unid.	Autoclave com capacidade para 21 litros. Descrição: digital com display de LCD. Bivolt automático 127/220V. Frequência: 50/60hz. Potência 1.600 Watts. 5 programas de esterilização: instrumental embalado/instrumental desembalado/plásticos e algodão/kit cirúrgico e tecidos/líquidos. Desaceleração e despressurização automática. Tampa e câmara em aço inox que facilite a limpeza. Câmara com 3 bandejas em alumínio anodizado com espaço para 4ª bandeja opcional. Secagem ultra eficiente com porta fechada. Conta com 27 sistemas de segurança entre os quais chave e trava da porta, sistema eletrônico de cruzamento de dados e sistema eletrônico de controle de potência. Câmara em aço inox. Sem reservatório. Copo dosador de 250ml; capacidade 21 litros. Dimensão externa: 38,2x38,5x60,4 (larguraxalturaxprofundidade); Dimensão da Câmara: 25x43cm (diâmetroxprofundidade). Garantia mínima 2 anos.	STERMAX	3.000,00	6.000,00

Valor total do fornecedor: R$ 9.628,44 (Nove mil seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos).

DENTAL OESTE EIRELI – EPP – CNPJ Nº 05.412.147/0001-02

LOTE 01 – MATERIAL ODONTOLÓGICO

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
83	100	Cx	Esponja Hemostática. Composição/Descrição: Esponja hemostática de colágeno (gelatina) liofilizada, embalada em blister individual esterilizada por irradiação, absorvível. Caixa com 10 unidades.	MAQUIRA - HEMOSPON	36,57	3.657,00
123	10	Unid	Tesoura Goldman Fox Reta: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	GOLDEN FOX RETA	25,53	255,30
135	12	Unid	Turbina de alta-rotação extra torque. Composição/Descrição: Spray triplo. Rolamento de cerâmica. Acoplamento borden. Sistema de troca broca: press-button (PB). Baixo nível de ruído e vibração. Rotação máxima: 380.000 rpm. Torque: 0,13 Ncm. Aparelho destinado a remoção de cáries, restaurações, entre outros procedimentos odontológicos. Estojo com 1 unidade.	KAVO – 505 C	358,03	4.296,36
137	12	Unid	Contra Ângulo Baixa Rotação: Descrição: Sistema Saca Brocas. Com giro livre de 360º. Uso com Micro Motor Pneumático. Acoplamento INTRAmatic. Spray externo. Utiliza brocas PM de 2,35mm e brocas de Alta Rotação de 1,6mm (com utilização do acessório mandril).Baixo nível de ruído e vibração. Encaixe INTRAmatic Universal. Mínimo de 5.000 rpm e Máximo de 20.000 rpm. Estojo com 1 unidade.	KAVO - 500	326,85	3.922,20
155	80	Unid	Rolo para Esterilização 20cmx100m: Composição/descrição: Isento de Alvejante. Atóxico. Levemente esverdeado. Embalagem com 1 unidade.	HOSPFLEX	60,39	4.831,20
156	100	Unid	Rolo para Esterilização 12cmx100m: Composição/descrição: Isento de Alvejante. Atóxico. Levemente esverdeado. Embalagem com 1 unidade.	HOSPFLEX	38,58	3.858,00
169	100	Unid.	Luva Cirúrgica Estéril Tamanho 6.5. Composição/Descrição: estéril. Fabricada em látex natural. Lubrificada com pó bioabsorvível. Antiderrapante. Atóxica e apirogênica. Embalagem com 1 par.	SUPERMAX	0,87	87,00
170	150	Unid.	Luva Cirúrgica Estéril Tamanho 7.0. Composição/Descrição: estéril. Fabricada em látex natural. Lubrificada com pó bioabsorvível. Antiderrapante. Atóxica e apirogênica. Embalagem com 1 par.	DESCARPACK	0,87	130,50
172	100	Unid.	Luva Cirúrgica Estéril Tamanho 8.0. Composição/Descrição: estéril. Fabricada em látex natural. Lubrificada com pó bioabsorvível. Antiderrapante. Atóxica e apirogênica. Embalagem com 1 par.	DESCARPACK	0,87	87,00

Valor total do fornecedor: R$ 21.124,56 (vinte e um mil cento e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICO HOSPITALARES – EIRELI – CNPJ Nº 21.504.525/0001-31

LOTE 01 – MATERIAL ODONTOLÓGICO

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	35	Unid.	Agente de União Multiuso (Adesivo): Composição: Resina UDMA; Penta; Resina R5-62-1; Canforoquinona; EDAB (EtilDimetilAminobenzoato); BHT (ButilHidroxitolueno); Bisfenol A dimetacrilato Pó; Fluoridrato de Cetilamina e Acetona PA. Descrição: Monocomponente. Utilizado como agente de união em restaurações dentarias de resina composta foto polimerizável. Tampa flip top. Frasco 6g.	SINGLE BOND 3M	80,00	2.800,00
3	40	Kit	Ácido fosfórico a 37%: Composição: É um gel de base aquosa contendo Ácido Fosfórico a 37% com corante azul. Descrição: De baixa viscosidade e com propriedade tixotrópica. Com boa afinidade com água, o que permite fácil remoção após o condicionamento, não escorrendo do local aplicado. Utilizado para condicionamento do esmalte e dentina para melhorar a adesão dos materiais restauradores ao dente. Embalagem com 3 seringas de 2,5 ml cada.	ATTAQUE GEL BIO	2,80	112,00
12	10	Unid.	Formocresol. Composição/Descrição: Formaldeído, orto-Cresol, Glicerina e Álcool Etílico 96º. Antisséptico. Uso odontológico. Frasco com 10 ml	MAQUIRA	3,20	32,00
18	120	Pc	Sugador descartável de saliva. Composição/Descrição: Tubo e ponteira atóxica com arame de aço especial para sugar saliva e fluidos orais. Embalagem com 40 unidades.	MAX CLEAN SS PLUS	3,70	444,00
22	50	Env	Tira de lixa de Poliéster para Resina Composta. Composição/Descrição: Flexível e que se adapte ao contorno das regiões proximais.Diamantes naturais com durabilidade e corte macio. Centro neutro que facilite a inserção entre os dentes. Autoclavável.Espessura: 4mm. Comprimento: 170mm. Granulometria: 240/320. Embalagem com 50 unidades de 4mmx150mm.	MICRODONT	6,60	330,00
24	50	Kit	Cimento forrador de hidróxido de cálcio. Composição/Descrição: Cimento a base de hidróxido de cálcio radiopaco. Para proteção pulpar. Sem eugenol. Presa rápida e biocompativel. Kit contendo 13g de Base + 11g de Catalisador + 1 Bloco de Mistura.	HYDRO C DENTSP	15,00	750,00
26	30	Unid	Hidróxido de cálcio PA. Composição/Descrição: Pó de hidróxido de cálcio pro analise, frasco com 10g	MAQUIRA	3,20	96,00
28	10	Unid	Paramonoclorofenol canforado. Composição/Descrição: Liquido antisséptico analgésico. Frasco com 20ml	MAQUIRA	4,50	45,00
30	80	Fra	Aplicador de adesivo (Microbrush). Composição/Descrição: aplicador descartável fino (1/8 de gota), dobrável. Frasco com 100 unidades.	CAVIBRUSH FGM	6,19	495,20
31	140	Unid	Resina Composta Odontológica: Composição/Descrição: Resina universal, micro-híbrida, nanoparticulada, fotopolimerizável, radiopaca.Cores A1; A2; A3,5; A4;B1; B2; OA2. Contém 1 bisnaga com 4g.	LLIS FGM	10,51	1.471,40
37	30	Unid	Anestésico Tópico Odontológico. Composição: Pomada (gel) de benzocaina 20%, contendo 200mg/g, sabor tutti-fruti. Descrição: Usado para anestesia da mucosa bucal. Pote com 12g.	BENZOTOP DFL	5,80	174,00
39	5	Cx	Anestésico Local Injetável a base de Mepivacaina 3%. Composição: Mepivacaina 3% sem vasoconstritor. Descrição: Indicado para a anestesia local por bloqueio de nervo ou por infiltração, para intervenções odontológicas em geral. Caixa com 50 tubetes de 1,8ml cada.	MEPIVALEN AD DL	75,00	375,00
40	50	Cx	Anestésico Local Injetável a base de Lidocaína 2% com Fenilefrina. Composição: Cloridrato de lidocaína 2% com fenilefrina a 1:100.000. Descrição: Indicado para a anestesia local por bloqueio de nervo ou por infiltração, para intervenções odontológicas em geral. Caixa com 50 tubetes de 1,8 ml cada.	SSWHITE 100	42,00	2.100,00
41	5	Cx	Filme Radiográfico Adulto. Descrição: Filme DF Ultra Speed. Alta qualidade e alto detalhe.Velocidade D. Pacote intra oral, embalado com barreira limpa que resguarda o pacote do filme contra contaminações que possam estar presentes nos fluidos orais. Indicado para tomadas radiográficas intraorais (filme 3x4cm), processamento manual ou automático. Cor Azul E-speed. Caixa com 150 unidades.	AGFA KULZER	113,00	565,00
42	5	Cx	Filme Radiográfico Infantil. Descrição: Filme DF Ultra Speed. Alta qualidade e alto detalhe.Velocidade F. Pacote intra oral, embalado com barreira limpa que resguarda o pacote do filme contra contaminações que possam estar presentes nos fluidos orais. Indicado para tomadas radiográficas intraorais (filme 22x35cm), processamento manual ou automático. Cor Azul E-speed. Caixa com 150 unidades.	CARESTREAM	160,00	800,00
43	24	Unid	Revelador de filme odontológico. Composição: Sulfito de potássio.Descrição: Pronto Uso. Indicado para revelação da imagem do exame na película de filme. Frasco com	CARESTREAM	10,25	246,00

			475ml.			
44	24	Unid	Fixador de filme odontológico. Composição: Sulfito de sódio. Descrição: Pronto uso, indicado para a fixação da imagem na película de filme. Frasco de 475 ml.	CARESTREAM	10,20	244,80
80	30	Cx	Fio de sutura NYLON preto monofilamento 3/0: Composição/Descrição: Agulhado 3/0 com fio nylon de 45mm. Fio não-absorvível. Monofilamento. Agulha triangular 1/2 15mm. Esterilizado por óxido de etileno. Embalagem caixa com 24 unidades.	TECHNEW	25,00	750,00
81	10	Cx	Fio de sutura SEDA agulhado 3/0: Composição/Descrição: Agulhado 3/0 com fio seda de 45mm. Fio não-absorvível. Agulha 1/2 triangular. Esterilizado por óxido de etileno. Embalagem caixa com 24 unidades.	TECHNEW	25,00	250,00
82	5	Unid	Solução Hemostática Tópica. Composição/Descrição: solução hemostática à base Cloreto de Alumínio, Hidroxiquinoleina, Propilenoglicol, Álcool Etílico, Álcool Isopropílico e Água. Uso odontológico. Embalagem 10 ml.	HEMOPARE MAQ	10,50	52,50
84	15	Unid	Curativo Alveolar: Composição/Descrição: Pasta composta por iodofórmio e própolis para tratamento de alveolite. Frasco com 10g.	ALVEOLEX BIIODIN	15,00	225,00
91	15	Unid	Fio Dental de uso odontológico. Descrição: Fio de alta rigidez e resistência. Embalagem com 500 metros.	MEDFIO	5,20	78,00
109	15	Unid	Broca Cirúrgica Zecrya: Composição/Descrição: Broca alta rotação FG em carbureto de tungstênio autoclavável. Unidade.	ANGELUS	14,00	210,00
110	30	Unid	Ponta Carbide Alta Rotação: Composição/Descrição: Broca em aço inoxidável para abertura e preparo de cavidades dentarias. Número 245 e 330. Embalagem com 1 unidade.	KAVO	3,50	105,00
114	50	Kit	Kit completo para Acabamento e Polimento de Resina: Composição/Descrição: Kit com 12 unidades + broqueiro. Nos formatos: 3 Ogivas sendo: (Branca=fino), (Amarelo =normal), (verde=grosso) + 3 Torpedos sendo:(Branca=fino), (Amarelo =normal), (verde=grosso) + 3 Taças sendo: (Branca=fino), (Amarelo =normal), (verde=grosso) + 3 Lentilhas sendo: (Branca=fino), (Amarelo =normal), (verde=grosso). Kit com 12 unidades.	MICRODONT	23,00	1.150,00
136	12	Unid	Micro motor Baixa Rotação: Composição/Descrição: Acoplamento Borden INTRA matic. Spray Interno. Rotação de 5.000 a 20.000 rpm. Encaixe INTRAmatic Universal: fácil manuseio: permite giro livre de 360º.Baixo nível de ruído e vibração.Esterilizável em autoclave.	KAVO	360,00	4.320,00
140	6	Cx	Limas 21mm tipo K, Sortida (15-40). Composição/Descrição: Lima em aço para instrumentação de canais radiculares. Caixa com 5 unidades.	M ACESS MAILLEF	13,00	78,00
141	15	Unid	Placa de Vidro 10 mm: Composição/Descrição: Placa de vidro com espessura 10mm lisa. Embalagem com 1 unidade.	DMS	6,60	99,00
148	1000	Pc	Rolete Dental de Algodão: Composição/Descrição: 100% fibras de algodão, hidrofílico, formato cilíndrico.Esterilizado em gás (óxido de etileno) ou em raio gama. Descrição: para afastamento da bochecha e absorção de líquidos em tratamento odontológico. Embalagem com 100 unidades.	SSPLUS	1,28	1.280,00
149	30	Unid	Óleo Lubrificante Spray para alta e baixa rotação. Composição/descrição: Óleo em spray para lubrificação interna de turbinas e micromotores odontológicos. Atóxico. Não contém Cloro Flúor Carbono. Fácil aplicação. Frasco com 200ml.	MAQUIRA	12,00	360,00
154	70	Cx	Indicador Biológico. Composição/Descrição: Sensível a Geobacillus stearothermophilus 10^5. Compatível com mini incubadora (4 ampolas) da marca Cristofoli. Caixa com 10 unidades.	2I	25,14	1.759,80
166	2	Unid	Peca de mão reta. Composição/Descrição: Para ser usada com micromotor de encaixe Borden (2 furos); spray para refrigeração por condução interna; sistema de encaixe da peça reta universal Intra; esterilizável em autoclave até 135°C; acoplamento Borden; mínimo 5.000RPM - máximo 20.000RPM; sistema de fixação de broca de giro de anel. Refrigeração externa. Transmissão 1:1.	KAVO	270,00	540,00

Valor total do fornecedor: R$ 22.337,70 (vinte e dois mil trezentos e trinta e sete reais e setenta centavos).

ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 85.477.586/0001-32

LOTE 01 – MATERIAL ODONTOLÓGICO

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	80	Pt	Amálgama - cápsula com 2 porções: Composição: 45% de prata, 31% de estanho e 24% de cobre, sem zinco. Descrição: Isento da fase Gama II. Alto teor de cobre. Pote com 50 capsulas de 2 porções.	GS-80 SDI	92,45	7.396,00
8	80	Pt	Amálgama - cápsula com 1 porção: Composição: 45% de prata, 31% de estanho e 24% de cobre, sem zinco. Descrição: Isento da fase Gama II. Alto teor de cobre. Pote com 50 capsulas de 1 porção.	GS-80 SDI	53,65	4.292,00
29	20	Fra	Antisséptico bucal sem álcool. Composição/Descrição: Aqua, Sorbitol, Alcohol, Poloxamer 407, BenzoicAcid, SodiumSaccharin, Eucalyptol, Aroma (d-Limonene), Thymol, MethylSalicylate, SodiumBenzoate, Menthol. Uso adulto.Embalagem com 1,5 litros + Bomba dosadora.	JHONSONS	38,11	762,20
131	160	Cx	Luvas de látex para procedimentos PP. Composição/descrição: Não cirúrgica de borracha natural (látex) Ambidestra. Superfície lisa. Pó bio absorvível. Caixa com 100 unidades.	NUGARD	15,30	2.448,00
153	50	Unid	Detergente Enzimático Líquido. Composição/descrição: Ação bacteriostática. 4 Enzimas.Altamente eficaz contra a matéria orgânica. Embalagem com 1000ml.	KELLDRIN	15,08	754,00
161	5	Unid	Amalgamador Digital (Capsulas): Composição/Descrição: Painel digital de fácil comando com tampa protetora transparente para melhor visualização.Proporciona mistura homogênea e de estrutura adequada, atingindo 4.600 rpm. Baixo nível de ruído com ajuste de memória do tempo a ser selecionado para cada mistura. Unidade.	KONDENTECH YG-100	465,00	2.325,00
171	150	Unid.	Luva Cirúrgica Estéril Tamanho 7.5. Composição/Descrição: estéril. Fabricada em látex natural. Lubrificada com pó bioabsorvível. Antiderrapante. Atóxica e apirogênica. Embalagem com 1 par.	MAXITEX	0,92	138,00

Valor total do fornecedor: R$ 18.115,20 (Cento e dezoito mil cento e quinze reais e vinte centavos).

FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP – CNPJ Nº 10.633.441/0001-84

LOTE 01 – MATERIAL ODONTOLÓGICO

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	35	Unid.	Agente Adesivo - Sistema Adesivo Composição: BisGMA, HEMA, dimetacrilatos, etanol, água, um sistema foto iniciador e um copolímero funcional de metacrilato de ácidos poliacrílico e polialcenóico. Descrição: Monocomponente. Utilizado como agente de união em restaurações dentarias de resina composta foto polimerizável. Frasco 6ml.	FGM - AMBAR	28,32	991,20
14	100	Kit	Cimento de Ionômero de Vidro para restaurações odontológicas (pó + liquido). Composição/Descrição: Cimento a base de ionômero de vidro para restaurações. Frasco pó contendo 10g, e frasco com liquido de acido poliacrilico contendo 8g.	SS WHITE VIDRION R	54,50	5.450,00

16	25	Unid.	Resina Fluida (Flow). Composição/Descrição: Composto híbrido fotoativado de baixa viscosidade indicado para restaurações em classe III, V. Cor A2 e A3. Embalagem com 1 unidade com 2,4 g e pontas aplicadoras.	MASTER FLOW	10,90	272,50
45	3	Kit	Posicionador Universal de filme radiográfico Adulto/Infantil. Composição/Descrição: Posicionador radiográfico para radiografias periapicais e interproximais com mordedor de silicone. Autoclavável. Contém 1 conjunto adulto/infantil (caixa para esterelização+região molar superior direito e inferior esquerdo+região de molar superior esquerdo e inferior direito+incisivos centrais superiores e inferiores+interproximal Bite Wing+torre posicionadora+base de silicone).	MAQUIRA	54,65	163,95
64	10	Unid	Fórceps Adulto N° 65: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	WCS	57,00	570,00
65	10	Unid	Fórceps Adulto N° 69: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	WCS	57,00	570,00
67	10	Unid	Fórceps Infantil N° 16: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	WCS	57,00	570,00
68	10	Unid	Fórceps Infantil N° 150: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	WCS	57,00	570,00
69	10	Unid	Fórceps Infantil N° 151: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	WCS	57,00	570,00
70	10	Unid	Fórceps Infantil N° 18 R: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	WCS	57,00	570,00
71	10	Unid	Fórceps Infantil N° 18 L: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	WCS	57,00	570,00
72	10	Unid	Fórceps Infantil N° 17: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	WCS	57,00	570,00
74	10	Unid	Pinça Adson com dente: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	JON	7,50	75,00
79	20	Unid	Tesoura Iris Curva: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	WCS	11,00	220,00
88	20	Kit	Verniz com Flúor. Composição/Descrição: Fluoreto de sódio a 5%. Uso odontológico. Embalagem verniz com flúor com 10ml+Solvente com 10ml.(álcool etílico).	FGM - DUOFLUORID	16,50	330,00
127	12	Unid	Almotolia Graduada 250ml: Composição/Descrição: Recipiente plástico de 250ml de capacidade.	J. PROLAB	2,18	26,16
128	30	Cx	Luvas de látex para procedimentos Tamanho G. Composição/Descrição: Não cirúrgica de borracha natural (látex) Ambidestra. Superfície lisa. Pó bio absorvível. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	15,16	454,80
167	2	Unid	Broca de Tungstênio Maxicut. Composição/Descrição: corte cruzado; grosso; 15" - 3.000RPM. Unidade.	AMERICAN BURS	43,65	87,30
168	2	Unid	Broca de Tungstênio Maxicut. Composição/Descrição: corte cruzado; Tarja Amarela: extra fino; Tarja Vermelha: Fino; 15" - 3.000RPM. Unidade.	AMERICAN BURS	43,65	87,30

Valor total do fornecedor: R$ 12.718,21 (doze mil setecentos e dezoito reais e vinte e um centavos).

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME – CNPJ Nº 17.676.642/0001-08

LOTE 01 – MATERIAL ODONTOLÓGICO

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
92	30	Kit	Evidenciador de Placa Dental (Líquido). Composição/Descrição: Fórmula contendo fucsina básica a 2% para visualização da placa. Embalagem com 3 unidades de 10ml.	MAQUIRA	7,82	234,60
113	200	Unid	Ponta Carbide contra–ângulo. Composição/Descrição: Broca em aço inoxidável para abertura e preparo de cavidades dentarias. N° ¼,½, 01, 02, 02 haste longa, 05 haste longa, 07 haste longa, 03, 04, 05, 06, 07, 08. Embalagem com 1 unidade.	KAVO UNIT.	5,04	1.008,00
129	130	Cx	Luvas de látex para procedimentos Tamanho M: Composição/Descrição: Não cirúrgica de borracha natural (látex) Ambidestra. Superfície lisa. Pó bio absorvível. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	15,16	1.970,80
145	10	Unid	Teste de Vitalidade Spray -50°C: Composição/Descrição:Produto para teste de vitalidade nos dentes. À base de água -50°C.Frasco com 200ml.	MAQUIRA	22,41	224,10

Valor total do fornecedor: R$ 3.437,50 (Três mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 30.881.804/0001-08

LOTE 01 – MATERIAL ODONTOLÓGICO

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	150	Pc	Compressa de Gaze 13 Fios Não Estéril. Composição/Descrição: Fios 100 % algodão, alvejadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. Tamanho 7,5x7,5cm. Não soltam fiapos, com acabamento lateral em toda a sua extensão.13 Fios. Embalagem com 500 unidades. Peso 500g.	MEDBLANC ALBUNS	13,30	1.995,00
35	60	Cx	Agulha 30G. Composição: Liga de aço inoxidável, com niquelação galvânica, produto estéril. Descrição: Agulha curta com 22mm para aplicação de anestésicos injetáveis, lacradas individualmente. Caixa com 100 unidades.	PROCARE	24,55	1.473,00
151	60	Unid	Hipoclorito de sódio 2,5%. Composição/Descrição: Desinfetante para superfícies fixas e artigos não críticos a base de hipoclorito de sódio a 2,5 %. Embalagem de 5 Litros.	CICLOFARMA	11,66	699,60
152	60	Unid	Hipoclorito de sódio 1%. Composição/Descrição: Desinfetante para superfícies fixas e artigos não críticos a base de hipoclorito de sódio a 1 %. Embalagem de 5 Litros.	CICLOFARMA	9,86	591,60
158	50	Cx	Babador Impermeável: Composição/Descrição: Em duas camadas, uma de papel (celulose 100% virgem) e uma de plástico (atóxico). Colorido. Sem adesivo. Embalagem com 100 unidades.	S.S PLUS	9,95	497,50

Valor total do fornecedor: R$ 5.256,70 (Cinco mil duzentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos).

ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA – EPP – CNPJ Nº 06.194.440/0001-03

LOTE 01 – MATERIAL ODONTOLÓGICO

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	20	Unid.	Solução de Ácido Poliacrílico: Composição/Descrição: Solução amena de ácido poliacrílico para remover parcialmente a "smearlayer" de dentina e esmalte. Embalagem de 10 ml.	DFL	14,41	288,20
13	100	Kit	Cimento de Ionômero de Vidro para restaurações odontológicas (pó + liquido). Composição/Descrição: Cimento a base de ionômero de vidro para restaurações. Frasco pó contendo 10g na cor A2 e A3, e frasco com liquido de acido poliacrilico contendo 8g.	FGM	13,76	1.376,00
17	10	Unid.	Selante para fóssulas e fissuras dentarias. Composição/Descrição: selante branco opaco para selamento de fossulas e fissuras dentais com liberação de flúor. Embalagem com 1 unidade de 2g e pontas aplicadoras.	FGM	14,55	145,50
38	350	Cx	Anestésico Local Injetável a base de Lidocaína 2% com Epinefrina. Composição: Cloridrato de lidocaína 2% com epinefrina a 1:200.000. Descrição: Indicado para a anestesia local por bloqueio de nervo ou por infiltração, para intervenções odontológicas em geral. Caixa com 50 tubetes de 1,8ml cada.	DFL ALPHACAINE	73,15	25.602,50

87	10	Unid	Flúor fosfato acidulado Tópico-Gel: Composição/descrição: Fluoreto de sódio acidulado a 1,23% com sabor. Tixotrópico. Ação completa em1 minuto. Uso odontológico. Frasco com 200ml.	IODONTOSUL	4,12	41,20
105	20	Unid	Espátula: Composição/Descrição: Aço inox. Número 1 e 7. Autoclavável. Unidade.	GOLGRAN	11,97	239,40
125	30	Unid	Sonda WHO: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	GOLGRAN	24,14	724,20
162	6	Unid	Fotopolimerizador Led sem fio: Composição/Descrição: Fotopolimerização de resinas compostas à faixa de luz no espectro de 440nm à 480nm aproximadamente. Potência de1500mW/cm2. Fotopolimerizador sem fio. Emite luz fria (azul), através de caneta portátil, com bateria de Li-Ion recarregável. Leve, de fácil assepsia e manuseio. Fotopolimerizador a Led. Possui 3 modos de operação (rápida, gradual e pulsante) e timer digital. Bivolt automático. Unidade.	KONDORTECH LED 6	491,35	2.948,10

Valor total do fornecedor: R$ 31.365,10 (Trinta e um mil, trezentos e sessenta e cinco reais e dez centavos).

ODONTOSUL LTDA - EPP– CNPJ Nº 04.971.211/0001-22

LOTE 01 – MATERIAL ODONTOLÓGICO

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	15	Unid.	Cariostatico a 12 %. Composição: Diamino fluoreto de prata a 12% em meio amoniacal. Descrição: Produto de uso odontológico com ação bactericida (Prata). Ação preventiva e remineralizante (flúor). Ação curativa pela formação de dentina esclerosada. Frasco com 10ml.	AAF	10,78	161,70
10	20	Unid.	Cimento Restaurador Provisório: Composição: Cimento a base de óxido de zinco/sulfato de zinco. Descrição: Material para preenchimento temporário das cavidades dentárias, de endurecimento químico, com coloração semelhante a do dente, radiopaco. Pote com 20 ou 25 gramas.	OBTUR	8,12	162,40
11	10	Pc	Cunha Interdental de Madeira: Descrição: Rebaixo na extremidade. Geometria simétrica e ângulos agudos. Com pigmentos atóxicos, não mancham a restauração. Utilizados em procedimentos restauradores com a função mecânica de adaptar a matriz e/ou afastar dentes adjacentes. Embalagem caixa com 100 unidades graduadas em cores.	PHARMAINOX	5,08	50,80
19	30	Pt	Vaselina solida. Composição/Descrição: Pomada de uso odontológico utilizada para isolar restaurações/selante de Cimento de Ionômero de Vidro. Bisnaga com 30g.	QUIMIDROL	3,86	115,80
21	60	Env	Tira de Lixa de Aço 4mm. Composição/Descrição: Tiras abrasivas de aço inoxidável com centro neutro. Flexível. Autoclavável. Para acabamento e polimento das faces próximas das restaurações. Embalagem com 12 unidades de 6mmx15 mm.	BIODINAMICA	4,80	288,00
23	50	Env	Tira Transparente de Poliéster: Composição/Descrição: Para isolamento de restaurações interproximais de resina composta. 100% poliéster e super flexível. Envelope com 50 unidades.	KDENT	0,96	48,00
25	40	Kit	Cimento restaurador provisório a base de oxido de zinco e eugenol. Composição/Descrição: Composição à base de óxido de zinco e eugenol reforçado por polímeros. Embalagem com 1 frasco pó de 38 g, 1 frasco liquido com 15 ml.	AAF	17,64	705,60
27	8	Unid	Digluconato de Clorexidina 2%: Composição/Descrição: Limpeza de cavidade dentária. Embalagem com 1 unidade de 200ml.	MAQUIRA	9,70	77,60
32	15	Fra	Pedra Pomes: Composição/Descrição: Pó abrasivo extra fino para polimento dental. Embalagem com 100g.	AAF	3,12	46,80
46	20	Unid	Alavanca Apical Adulto: Composição/Descrição: Alavanca com cabo maciço. Unidade	COOPERFLEX	19,80	396,00
47	20	Unid	Alavanca Apical Infantil: Composição/Descrição: Alavanca com cabo maciço. Unidade	COOPERFLEX	19,80	396,00
50	10	Unid	Alveólotomo Luer Curvo 12cm: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	MARYAN	60,00	600,00
52	10	Unid	Cabo de Bisturi: Composição/Descrição: Aço inox número 3 e 4. Autoclavável. Unidade.	COOPERFLEX	7,42	74,20
55	15	Unid	Sindesmótomo Oitavado: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade	PRATA	6,00	90,00
56	15	Unid	Cureta de Lucas: Composição/Descrição: Açoinox. Número 85. Autoclavável. Unidade.	PRATA	6,00	90,00
57	10	Unid	Fórceps Adulto N° 01: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	WILCOS	57,04	570,40
58	10	Unid	Fórceps Adulto N° 16: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	WILCOS	57,04	570,40
59	10	Unid	Fórceps Adulto N° 150: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	WILCOS	57,04	570,40
60	10	Unid	Fórceps Adulto N° 151: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	WILCOS	57,04	570,40
61	10	Unid	Fórceps Adulto N° 18 R: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade	WILCOS	57,04	570,40
62	10	Unid	Fórceps Adulto N° 18 L: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	WILCOS	57,04	570,40
63	10	Unid	Fórceps Adulto N° 17: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	WILCOS	57,04	570,40
66	10	Unid	Fórceps Infantil N° 01: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	WILCOS	57,00	570,00
73	10	Unid	Lima de Osso N° 11: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	PRATA	30,00	300,00
75	15	Unid	Porta agulha Mathie 14cm: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	MT	30,00	450,00
76	15	Unid	Porta agulha Mayo Hegar 14cm: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	MT	18,81	282,15
77	30	Unid	Seringa Carpule: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	EVANG	18,00	540,00
78	20	Unid	Tesoura Iris Reta: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	MT	11,00	220,00
85	60	Unid	Pasta Profilática: Composição/Descrição: Pasta para remoção de manchas exógenas, placas, matéria alba e resíduos orais. Com flúor. Sem óleo. Consistência pastosa para evitar escorrimento. Embalagem com 90g.	ALLPLAN	4,00	240,00
86	60	Unid	Fluoreto de sódio Neutro Tópico-Gel: Composicão/Descrição: Fluoreto de sódio 2%, Tixotrópico. Uso odontológico. Frasco com 200ml.	ALLPLAN	4,07	244,20
89	50	Unid	Taça de Borracha Profilaxia para Contra ângulo: Composição/Descrição: Em borracha atóxica. Embalagem com 1 unidade.	PREVEN	1,00	50,00
90	300	Unid	Escovas Robinson Reta Contra Ângulo: Composição/Descrição: Nylon Branco ou Preto. Formato Plano. Para CA (Contra ângulo). Cerdas Macias. Indicada para pré-polimento de resina, podendo ser utilizada com pasta de polimento e óleo mineral. Embalagem com 1 unidade.	PHARMAINOX	0,94	282,00
93	6	Unid	Espátula Cerâmica tipo Almore: Composição/descrição: Aço inox. Autoclavável. Cor dourada. Unidade.	WILCOS	38,00	228,00
94	6	Unid	Espátula Cerâmica tipo Almore: Composição/descrição: Aço inox. Autoclavável. Cor verde. Unidade.	WILCOS	38,00	228,00
95	6	Unid	Espátula Titânio dupla N° 01: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	PRISMA	40,00	240,00
96	6	Unid	Espátula Titânio com Ward N° 03: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	PRISMA	40,00	240,00
97	10	Unid	Aplicador Dycal Reto: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	PRATA	5,00	50,00
99	10	Unid	Brunidor N° 4: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	PRATA	5,00	50,00
101	8	Unid	Calcador Clev Dent: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	PRATA	5,00	40,00
102	10	Unid	Calcador Hollemback N° 6: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	PRATA	5,00	50,00
103	30	Unid	Calcador de Ward: Composição/Descrição: Aço inox. Número 1, 2 e 3. Autoclavável. Unidade.	PRATA	5,00	150,00
104	50	Unid	Escavador de Dentina: Composição/Descrição: Aço inox. Número 11 1/2, 14, 17 e 18. Autoclavável. Unidade.	PRATA	5,00	250,00

106	20	Unid	Porta Matriz Tofflemire: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	MT	20,00	400,00
107	50	Unid	Sonda Exploradora N° 5: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	PRATA	5,00	250,00
108	50	Unid	Pinça Clínica: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	CICARELLI	6,00	300,00
111	300	Unid	Ponta diamantada esférica: Composição/Descrição: Broca em aço inoxidável para abertura e preparo de cavidades dentarias. Número 1011, 1012, 1013, 1014, 1014HL, 1015, 1016, 1016HL Cônica Extremidade Arredondada, 1045. Embalagem com 1 unidade.	CHAMPION	1,37	411,00
112	200	Unid	Ponta diamantada para acabamento: Composição/Descrição: haste em ao inoxidável e ponta revestida por microgrãos de diamante natural ou sintético, servindo para preparo e acabamento da estrutura dental e restaurações dentarias. N° 2135 F, 2200 F, 2135 FF, 2200 FF, 2000 FF, 1111 F, 1111 FF, 3168 FF, 3195 F, 3195 FF, 3118 F, 3118 FF, 3080. Embalagem com 1 unidade.	CHAMPION	1,37	274,00
115	30	Unid	Fita Banda Matriz Metálica 5 mm. Composição/Descrição: Aço inox, com 0,5 metros. Indicada nas restaurações e reconstruções dentárias. Banda em aço inox. Super maleável e resistente. Uso odontológico. Caixa com 1 unidade.	AAF	1,00	30,00
116	50	Unid	Fita Banda Matriz Metálica 7 mm. Composição/Descrição: aço inox, com 0,5 metros. Indicada nas restaurações e reconstruções dentárias. Banda em aço inox. Super maleável e resistente. Uso odontológico. Caixa com 1 unidade.	AAF	1,05	52,50
117	4	Unid	Pedra para afiar (Periodontia): Composição/Descrição: Oxido de Alumínio e Corante Mineral. 10cmx2cm. Unidade.	PRATA	28,00	112,00
118	15	Unid	Cureta Especifica de Gracey N° 5-6: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	COOPERFLEX	8,50	127,50
119	15	Unid	Cureta Especifica de Gracey N° 11-12: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	COOPERFLEX	8,50	127,50
120	15	Unid	Cureta Especifica de Gracey N° 13-14: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	COOPERFLEX	8,50	127,50
124	10	Unid	Tesoura Goldman Fox Curva: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	WILCOS	24,00	240,00
134	10	Cx	Óculos de Proteção com Lente Incolor: Composição/Descrição: Lentes em policarbonato incolor. Com cordão de segurança. Possui tratamento anti embaçante nos lados interno e externo. Embalagem com 1 unidade.	SSPLUS	3,50	35,00
138	6	Cx	Lima Hedstroem 21 mm (15-40): Composição/descrição: Lima manual em aço inoxidável, eletro polida, pertencente à classificação AISI 302, com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel, fabricada por usinagem. Caixa com 6 unidades (15-40).	TDK	14,00	84,00
139	6	Cx	Lima Hedstroem 25 mm (15-40): Composição/descrição: Lima manual em aço inoxidável, eletro polida, pertencente à classificação AISI 302, com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel, fabricada por usinagem. Caixa com 6 unidades (15-40).	TDK	14,00	84,00
143	10	Unid	Tesoura Ouro. Composição/Descrição: Para corte de matriz. Aço inox. Autoclavável. Unidade.	WILCOS	18,62	186,20
144	30	Unid	Pote Dappen Vidro: Composição/Descrição: Em vidro transparente com duas cavidades para manipulação de produtos odontológicos. Embalagem com 1 unidade.	AV	1,72	51,60
147	100	Unid	Papel Carbono para Registro Oclusal. Composição/Descrição: Papel carbono dupla face, super fino de uso odontológico. Embalagem com 12 unidades.	PHARMAINOX	1,70	170,00
159	12	Unid	Prendedor Babador Corrente (Jacaré): Composição/Descrição: Para segurar o babador de proteção no paciente. Metal cromado. Unidade.	PR	4,00	48,00
160	30	Unid	Colgadura Individual: Composição/Descrição: Para revelação de filme radiográfico. Metal cromado. Unidade.	KONNEN	2,80	84,00
163	3	Unid	Negatoscopio Odontológico com Lupa: Composição/Descrição: Pode ser utilizada em cima de mesas e equipos. Painel amplo e nivelado.Permite a fixação na parede. Reator eletrônico. Leve.Permite 3 posições de trabalho.Bivolt 110/220V. Lupa em cristal com aumento de até 3,5X. Milimetragem na tela.Dimensão: 355X355X80mm. Diâmetro da Lupa: 75mm. Aumento da Lupa: 3,5mm.Distância focal: +/-90mm.Lâmpada Fluorescente: 8 Watts. Unidade.	SLIM LED ESSENCE DENTAL	280,00	840,00
165	50	Unid	Bandeja Lisa em Inox: Composição/Descrição: Aço inox autoclavável. Tamanho 22cmx9cmx1,5 mm. Unidade.	AÇONOX	11,50	575,00
176	10	Unid.	Porta amálgama em plástico simples. Instrumento utilizado para inserir amalgama na cavidade dental. Esterilizável. Em plástico. Tamanho 14cm. Embalagem com 1 unidade.	MAQUIRA	8,01	80,10

Valor total do fornecedor: R$ 16.689,95 (Dezesseis mil seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

PHARMED COMÉRCIO E DISTRIUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ Nº 20.138.626/0001-76

LOTE 01 – MATERIAL ODONTOLÓGICO

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51	10	Unid	Alveólotomo Luer Reto 12cm: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	ABC	68,00	680,00
98	10	Unid	Espátula N° 4: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	ABC	9,66	96,60
164	1	Unid	Jato de Bicarbonato e Ultrassom Piezoelétrico: Composição/Descrição: Possui reservatório de bicarbonato com aquecimento e iluminação interna que reduz a umidade do pó de profilaxia. Seletor automático do ultrassom e jato de bicarbonato ao retirar a caneta do suporte. Sem bomba peristáltica. Filtro de ar com drenagem automática e chave geral luminosa no painel. A caneta do jato de bicarbonato é de aluminioanodizado, leve, durável e resistente a autoclavagem. A caneta de ultrassom (transdutor) possui capa removível e autoclavável. Aparelho possui pedal com acionamento automático.Largura: 1,8cm.Comprimento: 24 cm. Peso líquido: 3,00kg. Peso Bruto: 4,00kg. Com 3 Pontas para Periodontia:- T1-S:Remoção de tártaro supra gengival em toda a superfície do dente e região interdental,Potência: 70% (Média Alta), Uso com Refrigeração. -T2-S:Remoção de tártaro supra gengival, subgengival e região interdental,70% (Média Alta), Uso com Refrigeração. - T3-S:Remoção de tártaro pesado e supra gengival, Potência: 90% (Alta), Uso com Refrigeração.	KONDENTECH SCALER JET	1.678,60	1.678,60

Valor total do fornecedor: R$ 2.455,20 (Dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

Desclassificações

NÃO HOUVE

Inabilitações

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/Pr, 20 de dezembro de 2019.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:05A06F80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 282/2019

Cumpre o disposto no parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal 769/2019, a qual incorpora e reenquadra o nível salarial e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI:

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida a incorporação e reenquadramento com a devida elevação de nível salarial da tabela única, conforme listagem a seguir.

Servidor	Cargo	TABU Anterior	TABU Reenquadramento
Cleverson J. S. Santos	Motorista	TABU – 01	TABU – 04
Fernando C. Soares	Motorista	TABU – 02	TABU – 04
Leandro C. Morais	Motorista	TABU – 02	TABU – 04
Lineu M. T. Lima	Motorista	TABU – 01	TABU – 04
Marcos A. S. Cordeiro	Motorista	TABU – 01	TABU – 04
Ney E. Nascimento	Motorista	TABU – 02	TABU – 04
Adão S. Fernandes	Motorista	TABU – 02	TABU – 05
Edson A. Rocha	Motorista	TABU – 02	TABU – 05
Gilberto Straub	Motorista	TABU – 02	TABU – 05
Igor J. S. Cordeiro	Motorista	TABU – 02	TABU – 05
Ivanildo Dal'Sasso	Motorista	TABU – 02	TABU – 05
Juarez G. Lima	Motorista	TABU – 02	TABU – 05
Junior S. Cordeiro	Motorista	TABU – 02	TABU – 05
Lucelio F. Filus	Motorista	TABU – 02	TABU – 05
Marcos L. C. Camargo	Motorista	TABU – 02	TABU – 05
Nelson Z. Alves	Motorista	TABU – 02	TABU – 05
Robson J. L. Zelenski	Motorista	TABU – 02	TABU – 05
Valderi A. Belemer	Motorista	TABU – 02	TABU – 05
Valderi A. Santos	Motorista	TABU – 02	TABU – 05
Ari F. Prestes	Operador de Máquina	TABU – 03	TABU – 06
Moacir S. Oliveira	Operador de Máquina	TABU – 03	TABU – 06

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroagirá seus efeitos desde 01 de dezembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 12 de dezembro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSE BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:CA3672D3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 283/2019

Concede a elevação de nível salarial por promoção nos moldes da seção VII (Da Promoção), do capítulo I, do título II, da Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI:

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido o reenquadramento com a devida elevação de nível salarial da tabela única, por antiguidade aos servidores públicos municipais, conforme listagem a seguir, uma vez que cumprido o lapso temporal no efetivo exercício do cargo efetivo, sem interrupção, como estabelecido no artigo 39 da Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008.

Servidor	Cargo	TABU Anterior	TABU Atualizado
Anadir A. G. Oliveira	Zeladora	TABU – 01	TABU – 04
Dinair F. S. Coimbra	Zeladora	TABU – 01	TABU – 04
Eva L. B. Santos	Zeladora	TABU – 01	TABU – 04
Joceli F. B. Faria	Zeladora	TABU – 01	TABU – 04
Joselia A. Oliveira	Zeladora	TABU – 01	TABU – 04
Maria J. Lourenço	Zeladora	TABU – 01	TABU – 04

Rosane de Souza	Zeladora	TABU – 01	TABU – 04
Santina de Souza	Zeladora	TABU – 01	TABU – 04
Raquel S. Santos	Atendente de Creche	TABU – 01	TABU – 04
Rosa M. O. Cordeiro	Atendente de Creche	TABU – 01	TABU – 04
Silvana C. Camargo	Atendente de Creche	TABU – 01	TABU – 04
Adir S. Lourenço	Auxiliar de Serviços Gerais	TABU – 01	TABU – 04
Claudio A. Rosa	Auxiliar de Serviços Gerais	TABU – 01	TABU – 04
Cristiane A. R. Fortes	Auxiliar de Serviços Gerais	TABU – 01	TABU – 04
Diovete Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	TABU – 01	TABU – 04
Eva R. L. Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	TABU – 01	TABU – 04
Francisco C. Zelenski	Auxiliar de Serviços Gerais	TABU – 01	TABU – 04
Isabel S. Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	TABU – 01	TABU – 04
Ivani A. P. Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	TABU – 01	TABU – 04
Jose R. Dias	Auxiliar de Serviços Gerais	TABU – 01	TABU – 04
Josiane A. Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	TABU – 01	TABU – 04
Keli R. Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	TABU – 01	TABU – 04
Luciana S. F. Lara	Auxiliar de Serviços Gerais	TABU – 01	TABU – 04
Maria A. O. Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	TABU – 01	TABU – 02
Moacir F. Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	TABU – 01	TABU – 02
Olinda A. P. Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	TABU – 01	TABU – 04
Osires B. Melo	Auxiliar de Serviços Gerais	TABU – 01	TABU – 04
Osni P. Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	TABU – 01	TABU – 02
Roseli C. S. Alves	Auxiliar de Serviços Gerais	TABU – 01	TABU – 04
Simone S. Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais	TABU – 01	TABU – 04
Teresinha A Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	TABU – 01	TABU – 04
Tereza M. Calisto	Auxiliar de Serviços Gerais	TABU – 01	TABU – 04
Vani B. S. Gonçalves	Auxiliar de Serviços Gerais	TABU – 01	TABU – 04
Vera L. P. Vidal	Auxiliar de Serviços Gerais	TABU – 02	TABU – 05
Zenaide C. Paula	Auxiliar de Serviços Gerais	TABU – 01	TABU – 04
Alani C. O. Souza	Agente Comunitário de Saúde	TABU – 01	TABU – 04
Angela F. Binda	Agente Comunitário de Saúde	TABU – 01	TABU – 03
Ataiane S. Santos	Agente Comunitário de Saúde	TABU – 01	TABU – 04
Edna A. Paula	Agente Comunitário de Saúde	TABU – 01	TABU – 03
Eliz R. G. Calixto	Agente Comunitário de Saúde	TABU – 01	TABU – 04
Elizete F. Silva	Agente Comunitário de Saúde	TABU – 01	TABU – 03
Gloria J. Bomfim	Agente Comunitário de Saúde	TABU – 01	TABU – 03
Jane M. F. Santos	Agente Comunitário de Saúde	TABU – 01	TABU – 04
Jaqueline G. Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	TABU – 01	TABU – 04
João F. Machado	Agente Comunitário de Saúde	TABU – 01	TABU – 04
Jucemara F. R. Silva	Agente Comunitário de Saúde	TABU – 01	TABU – 04
Kelly C. S. Gonçalves	Agente Comunitário de Saúde	TABU – 01	TABU – 04
Marcia M Straub	Agente Comunitário de Saúde	TABU – 01	TABU – 04
Marcia C. Santos	Agente Comunitário de Saúde	TABU – 01	TABU – 04
Maria O. C. Lima	Agente Comunitário de Saúde	TABU – 01	TABU – 03
Priscila L. Ferreira	Agente Comunitário de Saúde	TABU – 01	TABU – 04
Rosa de Assis	Agente Comunitário de Saúde	TABU – 01	TABU – 04
Rosangela S. Santos	Agente Comunitário de Saúde	TABU – 01	TABU – 04
Rosilda A. Sykacz	Agente Comunitário de Saúde	TABU – 01	TABU – 04
Susane M. O. Morais	Agente Comunitário de Saúde	TABU – 01	TABU – 04
Talita L. Cruz	Agente Comunitário de Saúde	TABU – 01	TABU – 03
Dina A. Martins	Telefonista	TABU – 01	TABU – 04
Rosenilda F. O. Tavares	Telefonista	TABU – 01	TABU – 04
Berenice E. Luz	Merendeira	TABU – 01	TABU – 04
Zelia A. Vidal	Merendeira	TABU – 01	TABU – 04
Amauri R. Pereira	Vigia	TABU – 01	TABU – 04
João P. M. Sobrinho	Vigia	TABU – 01	TABU – 04
Izabel C. P. Warenhuk	Monitor Educacional	TABU – 01	TABU – 04
Francisco J. Nascimento	Pedreiro	TABU – 01	TABU – 04
Mauro Akyoshi	Pedreiro	TABU – 02	TABU – 05
Angélica C. Paim	Auxiliar de Enfermagem	TABU – 03	TABU – 05
Vilmar T. Campos	Mestre de Obras	TABU – 04	TABU – 07
Cleverson J. S. Santos	Motorista	TABU – 04	TABU – 06
Fernando C. Soares	Motorista	TABU – 04	TABU – 07
Leandro C. Morais	Motorista	TABU – 04	TABU – 07
Lineu M. T. Lima	Motorista	TABU – 04	TABU – 06
Marcos A. S. Cordeiro	Motorista	TABU – 04	TABU – 06
Ney E. Nascimento	Motorista	TABU – 04	TABU – 07
Adão S. Fernandes	Motorista	TABU – 05	TABU – 07
Adilson G. Lima	Motorista	TABU – 02	TABU – 03
Edson A. Rocha	Motorista	TABU – 05	TABU – 08
Fernando L. D. Cecilio	Motorista	TABU – 02	TABU – 03
Gilberto Straub	Motorista	TABU – 05	TABU – 08
Igor J. S. Cordeiro	Motorista	TABU – 05	TABU – 08
Ivanildo Dal'Sasso	Motorista	TABU – 05	TABU – 08
Juarez G. Lima	Motorista	TABU – 05	TABU – 08
Junior S. Cordeiro	Motorista	TABU – 05	TABU – 08
Lucelio F. Filus	Motorista	TABU – 05	TABU – 07
Marcos L. C. Camargo	Motorista	TABU – 05	TABU – 08
Nelson Z. Alves	Motorista	TABU – 05	TABU – 08
Robson J. L. Zelenski	Motorista	TABU – 05	TABU – 08
Valderi A. Belemer	Motorista	TABU – 05	TABU – 07
Valderi A. Santos	Motorista	TABU – 05	TABU – 08
Ari F. Prestes	Operador de Máquina	TABU – 06	TABU – 09
Moacir S. Oliveira	Operador de Máquina	TABU – 06	TABU – 09
Valdir N. Silva	Operador de Máquina	TABU – 03	TABU – 04
Ivonete P. T. Anjos	Técnico em Enfermagem	TABU – 05	TABU – 07
Juvenilda J. Franco	Técnico em Enfermagem	TABU – 05	TABU – 07
Leni A. Lourenço	Técnico em Enfermagem	TABU – 08	TABU – 11
Marcia I. Rocha	Técnico em Enfermagem	TABU – 05	TABU – 07

Raquel C. Santos	Técnico em Enfermagem	TABU – 05	TABU – 07
Rosa A. Paulo	Técnico em Enfermagem	TABU – 05	TABU – 07
Silvia C. Scheraiber	Técnico em Enfermagem	TABU – 05	TABU – 07
Teresinha A. Batista	Técnico em Enfermagem	TABU – 08	TABU – 10
Everson F. Batista	Oficial Administrativo	TABU – 08	TABU – 11
João S. Brito	Oficial Administrativo	TABU – 08	TABU – 11
Marcela C. S. Piazza	Oficial Administrativo	TABU – 08	TABU – 11
Noeli G. Lima	Oficial Administrativo	TABU – 08	TABU – 11
João R. Santos	Inspetor de Tributos Municipais	TABU – 08	TABU – 11
Eleniani Andreola	Técnico de Higiene Dental	TABU – 08	TABU – 11
Eroildes J. Burkner	Agente Administrativo	TABU – 09	TABU – 12
Marcia R. R. Lucio	Técnico em Radiologia	TABU – 10	TABU – 12
Nilson A. Reis	Assistente Administrativo	TABU – 12	TABU – 14
João C. Mariano	Supervisor de Transporte	TABU – 15	TABU – 18
José M. Vieira	Supervisor de Transporte	TABU – 15	TABU – 18
Edinéia Melo	Assistente Social	TABU – 16	TABU – 17
Oswaldo C. Rocha	Supervisor de Segurança	TABU – 17	TABU – 20
Larissa P. B. Vieira	Nutricionista	TABU – 20	TABU – 21
Antoniel B. Anjos	Fisioterapeuta	TABU – 20	TABU – 21
Silmara F. Langoski	Enfermeira	TABU – 20	TABU – 21
Maria E. Israel	Enfermeira	TABU – 20	TABU – 21
Patricia G. M. Andrade	Enfermeira	TABU – 20	TABU – 21
Alan I. L. Lima	Técnico Agrícola	TABU – 20	TABU – 23
Nelci T. R. Frigeri	Secretária Executiva	TABU – 20	TABU – 23
Doraci N. Lucio	Assist. de Departamento Administrativo	TABU – 21	TABU – 23
Edipo D. Almeida	Advogado	TABU – 22	TABU – 23
Miriam Paganini	Dentista	TABU – 23	TABU – 24
Jorge O. Junior	Contador	TABU – 24	TABU – 25
Ronaldo Oliveira	Contador	TABU – 24	TABU – 25
Jalmir Brusamolin	Engenheiro Civil	TABU – 31	TABU – 34

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroagirá seus efeitos desde 01 de dezembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 12 de dezembro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSE BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3352424A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 005/19 – CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

Data 20/12/2019

A Comissão Especial para realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS 02/2019, para o cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria 19/2019, Convoca os inscritos abaixo para **comprovar os títulos** declarados no momento da inscrição, visando compor cadastro de reserva para contratações temporárias para os cargos de Professor, conforme listas abaixo:

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) MAGISTÉRIO/FORMAÇÃO DE DOCENTE/ PEDAGOGIA

ORDEM	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO DECLARADA
1º	Sandra Zanchi	4.906.260-5	24/08/1969	90
2º	Simone Cecagno	6.470.643-8	03/12/1979	90
3º	Francieli Mezzalira	7.618.634-0	24/07/1980	90
4º	Marlete Caumo da Motta	5.238.561-0	26/12/1967	88
5º	Ana Claudia Schaedler Debaldi	10.524.164-0	08/08/1993	87
6º	Joslande Atuí Cecagno	8.492.604-3	29/06/1982	86
7º	Lucas Natalicio Henkes	10.314.117-6	25/12/1991	86
8º	Ilori Nunes Ferreira	5.600.681-8	26/09/1967	85
9º	Karoline Mattei	9.888.461-0	04/07/1990	85
10º	Adriana Elianara Pagnoncelli Fabiane	10.847.339-8	18/04/1991	85
11º	Angela Correa de Almeida	9.994.920-1	25/03/1988	84
12º	Waly Luzia Joenck Calgarotto	6.724.151-7	26/03/1962	83
13º	Elisângela Wauczinski	7.899.233-6	23/04/1982	81
14º	Juliana Marques de Oliveira	9.263.977-0	13/06/1985	81
15º	Alini Roza de Mello Moreschi	10.323.315-1	17/09/1990	83
16º	Taíz dos Santos	10.583.564-7	26/08/1991	81
17º	Ana Paula Somariva Recco	12.839.217-3	18/08/1994	81
18º	Elidinês Sandre Mattei	10.583.499-3	04/10/1994	81
19º	Tatiéli Cella	10.667.117-6	26/03/1995	81
20º	Tamar Cristina Ludwig	10.710.221-3	30/01/1996	81

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) MAGISTÉRIO/FORMAÇÃO DE DOCENTE/ PEDAGOGIA/AFRODESCENDENTE

ORDEM	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO DECLARADA
1º	Maria Aparecida de Assis de Oliveira	5.988.949-4	20/10/1968	66

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) EDUCAÇÃO FÍSICA

ORDEM	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO DECLARADA
	Ana Paula Mieradka	10319025-8	10/11/1990	85
1º	Tatiane Beppler	9.271.913-8	16/11/1989	81
2º	Paola Cristina Teixeira de Souza	10.667.176-1	04/10/1994	80
3º	Veridiana Martinazzo	12.853.043-6	24/02/1995	75
4º	Edvandro Balbinotti	10.417.026-9	11/09/1992	69
5º	Ronaldo Fernandes	9.856.310-5	24/02/1992	65
6º	Lauren Gnoatto Crotti	13.270.734-0	01/06/1998	65
7º	Maikelly Zeni Cordeiro	13.518.658-9	23/12/1999	08

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) INGLÊS

ORDEM	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO DECLARADA
1º	Suanni Kandis Fiametti	9.679.887-3	07/11/1988	89

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) ARTE

ORDEM	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO DECLARADA
1º	Josiane Bonatto	8.069.935-2	08/10/1985	85

Os documentos declarados na inscrição deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, na Avenida Luiz Francisco Paggi, nº953, Centro, das 8 horas às 11horas pela manhã, e a tarde das 13 horas às 16horas no dia 23 de janeiro de 2020, pelo Candidato Inscrito ou seu Representante munido de procuração. Para os títulos Serão aceitas cópias acompanhadas dos originais mediante conferência ou cópias autenticadas.

Verê, 20 de dezembro de 2019.

Comissão PSS 2019

CLÁUDIA DENISE ERDMANN SANTORO
Presidente

TERESINHA CARINI GORGES
Membro

MARIA GORETI SCHMOLLER FEDRIGO
Membro

TATIANE MIOLA GARBOSSA
Membro

SIMONE APARECIDA MACHADO CANDIDO DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:1AE8E12A

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

EDITAL Nº92 /2019
Data: 20/12/2019
Concurso Público Edital 001/2017 – Serviço Público
ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o não comparecimento no prazo estipulado.
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º- A desistência do candidato abaixo relacionado, aprovado e convocado no Concurso Público, de que trata o Edital nº 01/2017 – Serviço Público, Homologado pelo Edital 15/2017 de 25 de setembro 2017.
MOTORISTA

INSC.	NOME	NASC.	CE	CG	MAT	LP	PE	PP	CLASSIF.
001119	Nilson Roberto Pelozo	29/07/1967	16,00	12,00	14,00	12,00	54,00	100,00	9°

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 20 de Dezembro de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:06284C67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
LEI Nº 693, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI Nº 693, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a Reestruturação e Gestão do Plano da Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre reestruturação e gestão do Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Campina Grande do Sul, abrangendo os servidores municipais ocupantes dos cargos de Professor e Professor de Educação Física que exercem atividades de magistério na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:
I - Atividades de magistério são aquelas que abrangem a docência e o suporte pedagógico, isto é, as de direção, vice, coordenação, supervisão, orientação, assessoramento e planejamento pedagógico, desenvolvidas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, na Secretaria Municipal de Educação e no Conselho Municipal de Educação.
II - Carreiras do magistério, asseguram a evolução salarial dos profissionais abrangidos por esta Lei ao longo do tempo.
III - Cargo é o conjunto de deveres, atribuições e responsabilidades cometidas pelo Município a um profissional do magistério, que exerça atividades nas Unidades Escolares ou na Secretaria Municipal de Educação;
IV - Efetivo exercício é o desempenho das atividades de docência ou suporte pedagógico à docência do profissional pertencente na carreira do magistério do Município de Campina Grande do Sul;
V - Níveis, organizam o conjunto de cargos da mesma natureza, dispostos hierarquicamente, de acordo com o nível de formação correspondente;
VI - Magistério Público Municipal é o conjunto de profissionais do magistério ocupantes de cargos relacionados nesta Lei e que atuam no ensino público das unidades escolares municipais de educação infantil e ensino fundamental de Campina Grande do Sul, na Secretaria Municipal de Educação;
VII - Profissional do Magistério são os ocupantes dos cargos deProfessor e Professor de Educação Física que exercem a docência ou as funções de suporte pedagógico à docência respectivamente;
VIII – Rede Municipal de Ensino é o conjunto de instituições e órgãos que realizam atividades de educação sob a administração da Secretaria Municipal de Educação;
IX– Referências, conjunto de subclasses – numeradas de 1 a 16 – ao qual o profissional do magistério terá acesso em promoção horizontal, por merecimento, verificado por meio da avaliação de desempenho, dentro de um mesmo nível de formação e uma classe correspondente ao tempo de serviço, nos termos desta Lei;
X - Remuneração é o conjunto dos valores percebidos pelos profissionais do magistério somando o vencimento, isto é, o salário base e as vantagens pessoais e pecuniárias;
XI - Vantagem pessoal é o benefício financeiro que compõe a remuneração do profissional do magistério conforme previsão nesta Lei;
XII - Vencimento é o salário base do profissional do magistério de acordo com a sua jornada de trabalho alcançada por meio de concurso público, que quando da ampliação será pago proporcionalmente a carga horária trabalhada.

Art. 3º As Carreiras do Magistério Público Municipal têm como princípios básicos:
I - A profissionalização, que pressupõe vocação e dedicação à área educacional e à qualificação profissional, com remuneração condigna e condições adequadas de trabalho;
II - O cumprimento das previsões da lei federal 11.738/2008;
III - A valorização do desempenho, da qualificação e do conhecimento;
IV - A progressão por tempo de serviço, a elevação por meio da mudança de nível de formação ou habilitação, e de promoções periódicas pelo seu merecimento.

Art. 4º Ficam estabelecidas carreiras para os profissionais do magistério definidas a partir do nível de formação nos termos desta Lei.
§ 1ºO ingresso nas carreiras dos profissionais do magistério dar-se-á, somente, por meio de concurso público de provas e títulos.
§ 2º O Município de Campina Grande do Sul deverá, a partir da aprovação desta Lei, organizar concursos públicos específicos exigindo formação em nível superior.

Capítulo II
DA ESTRUTURA DA CARREIRA

Art. 5º Os cargos da Carreira do Magistério Público Municipal de Campina Grande do Sul agrupam-se conforme as Tabelas Salariais constantes do Anexo I à presente Lei, segundo o Nível de Formação e o Merecimento, obtido por meio da avaliação de desempenho.

Art. 6º Por Nível de Formação agrupam-se os cargos dos profissionais do magistério, nos seguintes níveis:
I - Carreira para profissionais com nível médio, magistério, integrada por aqueles servidores ocupantes do cargo de Professor que mantém o nível médio de formação em curso Normal, magistério.

II -Carreira para os profissionais com Nível Superior:
Nível Superior – Profissional do magistério com formação em nível superior, em cursos de Pedagogia ou Licenciaturas nas áreas específicas;
Nível de Pós-graduação *lato sensu* – Profissional do magistério com formação em nível superior, acrescida de curso de especialização em área afim para a qual prestou concurso público ou de atendimento da Rede Municipal de Ensino de Campina Grande do Sul;
Nível de Pós-graduação *stricto sensu*, mestrado ou doutorado – Profissional do magistério com formação em nível superior, acrescida de curso de mestrado em área afim, para a qual prestou concurso público ou de atendimento
o da Rede Municipal de Ensino de Campina Grande do Sul.
Art. 7º Por Merecimento distribuem-se os cargos dos profissionais do magistério previstos nesta Lei, distribuem-se nas carreiras de nível médio e superior através das Referências de "1" a "16", após alcançarem resultado satisfatório nas avaliações de desempenhodurante o efetivo exercício da docência ou suporte pedagógico na Rede Municipal de Ensino de Campina Grande do Sul, da seguinte forma:
I - Referência 1 – Profissional do magistério submetido ao período de estágio probatório e nos dois primeiros anos de sua estabilidade funcional;
II - Referência 2 – Profissional do magistério estável que será enquadrado na referência 2, após pelo menos cinco anos e um dia de efetivo exercício e que obtiver desempenho satisfatório em sua avaliação de desempenho ao final do primeiro período aquisitivo de Merecimento;
III - Referência 3 – Profissional do magistério estável enquadrado na referência 3, após pelo menos sete anos e um dia de efetivo exercício na Rede Municipal e que obtiver desempenho satisfatório em suas avaliações;
IV - Referência 4 – Profissional do magistério estável enquadrado na referência 4, após pelo menos nove anos e um dia de efetivo exercício e que obtiver desempenho satisfatório em suas avaliações;
V - Referência 5 – Profissional do magistério estável enquadrado na referência 5, após pelo menos onze anos e um dia de efetivo exercício e que obtiver desempenho satisfatório em suas avaliações;
VI - Referência 6 – Profissional do magistério estável enquadrado na referência 6, após pelo menos treze anos e um dia de efetivo exercício e que obtiver desempenho satisfatório em suas avaliações;
VII – Referência 7 – Profissional do magistério estável enquadrado na referência 7, após pelo menos quinze anos e um dia de efetivo exercício e que obtiver desempenho satisfatório em suas avaliações;
VIII – Referência 8 – Profissional do magistério estável enquadrado na referência 8, após pelo menos dezessete anos e um dia de efetivo exercício e que obtiver desempenho satisfatório em suas avaliações;
IX – Referência 9 – Profissional do magistério estável enquadrado na referência 9, após pelo menos dezenove anos e um dia de efetivo exercício e que obtiver desempenho satisfatório em suas avaliações;
X – Referência 10 – Profissional do magistério estável enquadrado na referência 10, após pelo menos vinte e um anos e um dia de efetivo exercício e que obtiver desempenho satisfatório em suas avaliações;
XI – Referência 11 – Profissional do magistério estável com desempenho satisfatório na avaliação de desempenho após pelo menos vinte e três anos e um dia de efetivo exercício na docência ou atividades de suporte pedagógico na Rede Municipal de Campina Grande do Sul, enquadrado na referência 11;
XII – Referência 12 – Profissional do magistério estável enquadrado na referência 12, após pelo menos vinte e cinco anos e um dia de efetivo exercício e que obtiver desempenho satisfatório em suas avaliações;
XIII – Referência 13 – Profissional do magistério estável enquadrado na referência 13, após pelo menos vinte e sete anos e um dia de efetivo exercício e que obtiver desempenho satisfatório em suas avaliações;
XIV – Referência 14 – Profissional do magistério estável enquadrado na referência 14, após pelo menos vinte e nove anos e um dia de efetivo exercício e que obtiver desempenho satisfatório em suas avaliações;
XV – Referência 15 – Profissional do magistério estável enquadrado na referência 15, após pelo menos trinta e um anos e um dia de efetivo exercício e que obtiver desempenho satisfatório em suas avaliações;
XVI – Referência 16 – Profissional do magistério estável enquadrado na referência 16, após pelo menos trinta e três anos e um dia de efetivo exercício e que obtiver desempenho satisfatório em suas avaliações.

Capítulo III
DOS AVANÇOS NA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
Seção I
DA ELEVAÇÃO POR TITULAÇÃO

Art. 8º A Elevação por Titulação será concedida automaticamente ao profissional do magistério estável, na carreira de nível superior, quando da comprovação de conclusão de nova formação acadêmica.
Parágrafo único. Quando da comprovação de nova formação acadêmica o profissional do magistério fará jus à elevação para o nível imediatamente superior, conforme disposto nesta Lei, respeitando a Referência em que estiver enquadrado.
Art. 9º A comprovação deverá ser feita por meio de diploma ou certificado e histórico escolar emitidos por instituição devidamente credenciada junto ao Ministério de Educação ou órgão competente.
Parágrafo único. Para efeito do benefício da elevação por Titulação, a Secretaria Municipal de Educação irá considerar como válidos os cursos de graduação e pós-graduação *lato* e *stricto sensu* em educação, na área para qual o profissional do magistério prestou concurso público ou nas etapas e modalidades ofertadas na Rede Municipal de Ensino de Campina Grande do Sul, respeitadas as atribuições do cargo.
Art. 10. O avanço do profissional do magistério na carreira por meio da sua formação irá considerar a dispersão de remuneração entre os níveis tendo como base:
II - Variação de 10% (dez por cento) do nível superior para a pós-graduação *lato sensu*, especialização, conforme disposto na Tabela Salarial constante do Anexo I, respeitando a Referência em que o profissional do magistério estiver enquadrado;
III - Variação de 15% (quinze por cento) do nível superior para a pós-graduação *stricto sensu* I, mestrado ou doutorado, conforme disposto na Tabela Salarial constante do Anexo I, respeitando a Referência em que o profissional domagistério estiver enquadrado.
Art. 11. O ingresso do profissional do magistério ocupante dos cargos previstos nesta Lei obedecerá ao disposto no Art. 4º, § 2º, desta Lei e após a conclusão do estágio probatório poderá ser solicitado o avanço para o nível de formação imediatamente superior.
§ 1º. As demais elevações por nível de formação deverão respeitar o interstício de 3 (três) anos e poderão ser requeridas nos termos desta Lei.
§ 2º. Para atendimento de previsão orçamentária, o benefício da elevação será concedido a partir do mês de fevereiro do ano seguinte.
Art. 12. Não poderá ser elevado por titulação o profissional do magistério:
I - em estágio probatório;
II - em licença para tratar de interesses particulares;
III - em licença para acompanhamento de pessoa da família superior a 60 (sessenta) dias;

IV - em licença para exercer mandato eletivo com horário não compatível para desempenho das funções.

Seção II

DA PROMOÇÃO POR MERECIMENTO

Art. 13. A Promoção por Merecimento poderá ser conquistada a cada 2 (dois) anos, a partir do final do estágio probatório, por meio da avaliação de desempenho contida nos termos desta Lei, identificada a partir das Referências da estrutura destas carreiras, com a finalidade de mensurar a consecução dos objetivos organizacionais e sua efetiva valorização.

Parágrafo único. O processo de avaliação de desempenho deverá ser realizado anualmente e fará jus à Promoção por Merecimento o profissional do magistério que alcançar, na média dos dois anos, desempenho médio satisfatório totalizando 70% (setenta por cento) da nota máxima de avaliação.

Art. 14. A Promoção por Merecimento garantirá incorporação de 2,5% (dois e meio por cento) calculados sobre o vencimento inicial.

Art. 15. Para organizar o processo de avaliação de desempenho dos profissionais do magistério, a administração municipal deverá nomear, em até 60 (sessenta) dias após a vigência desta Lei, uma Comissão de Avaliação de Desempenho, assim constituída:

I - Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação;

II - Um representante do Conselho Municipal de Educação desde que seja profissional do magistério;

III - Umprofessor escolhido democraticamente pelos profissionais do magistério da Rede Municipal de Campina Grande do Sul;

IV - O diretor da unidade escolar de educação infantil ou ensino fundamental cujo profissional do magistério estiver sendo avaliado; ou

V - O Secretário Municipal de Educação, quando a Comissão de Avaliação avaliar um profissional do magistério no exercício de uma função de suporte pedagógico dentro da Secretaria de Educação.

§ 1º. A avaliação do diretor de escola será feita pelos membros da Comissão descritos nos incisos I, II, III e V e por um professor da escola onde o diretor é lotado, escolhido por seus pares.

§ 2º. Quando o diretor da escola estiver usufruindo qualquer tipo de licença, o vice-diretor integrará a Comissão para avaliar os profissionais da referida unidade escolar.

§ 3º. No caso específico do § 2º, se não houver vice-diretor na unidade escolar, a Comissão de Avaliação deverá ser integrada pelo coordenador pedagógico.

Art. 16. A avaliação de desempenho será realizada considerando metas, critérios e fatores estabelecidos nesta Lei, a partir dos seguintes critérios:

I - Pontualidade;

II - Assiduidade;

III - Dedicação;

IV - Comprometimento com a educação pública e com a prática pedagógica;

V - Participação em formação continuada quando ofertada pela Secretaria Municipal de Educaçãode Campina Grande do Sul ou cursos oferecidos por outras instituições desde que credenciados e reconhecidos por órgão competente;

VI - Compromisso com os processos de ensino e de aprendizagem;

VII - Relações interpessoais no ambiente de trabalho.

Art. 17. Somente o profissional do magistério, estável e em efetivo exercício do seu cargo ou função será avaliado anualmente nos termos desta Lei e fará jus à Promoção por Merecimento no mês de fevereiro do exercício seguinte.

Art. 18. O profissional do magistério preencherá no mês agosto o Instrumento de Auto Avaliação de Desempenho, constante do Anexo II desta Lei, que será arquivado em sua pasta individual e irá compor a média final da sua pontuação para efeito de Promoção por Merecimento.

Parágrafo único.A Comissão de Avaliação de Desempenho fará nos meses de setembro e outubro a avaliação de cada profissional do magistério nos termos do Anexo II desta Lei.

Art. 19. Na definição do resultado para promoção do profissional do magistério por Merecimento, a Comissão de Avaliação de Desempenho deverá considerar a pontuação obtida através da média entre:

I - Resultado da avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Desempenho, que terá peso equivalente a 60% (sessenta por cento) da pontuação final;

II - Resultado da auto avaliação realizada pelo profissional do magistério que terá peso equivalente a 40% (quarenta por cento) da pontuação final;

III - A Comissão de Avaliação de Desempenho deverá utilizar a fórmula DMS = (A x 0,6) + (B x 0,4), onde:

DMS: desempenho médio satisfatório;

A = resultado definido na avaliação “A” realizada pela Comissão de Avaliação de Desempenho que deve ser multiplicado por 0,6 (zero vírgula seis);

B = resultado definido na auto avaliação “B” do profissional do magistério que deve ser multiplicado por 0,4 (zero vírgula quatro);

O resultado “A” deverá ser somado ao resultado “B”.

Art. 20. O profissional do magistério que não alcançar desempenho satisfatório na avaliação do seu desempenho, isto é 70% (setenta por cento) na média dos dois anos de avaliação, permanecerá na Referência em que estiver enquadrado ao longo dos três próximos anos e somente poderá usufruir durante este período da progressão por tempo de serviço e da elevação por titulação.

Parágrafo único. Fica assegurado ao profissional do magistério, que discordar de cada avaliação de desempenho, o direito de apresentar recurso à Comissão Organizadora da Avaliação de Desempenho dentro de 30 (trinta) dias após a publicação do resultado.

Art. 21. O profissional do magistério somente poderá avançar 1 (uma) referência a cada dois anos, a partir da obtenção de 70% (setenta por cento) da avaliação máxima, apurados no processo de avaliação de desempenho anualmente.

Art. 22. Não poderá ser promovido por merecimento o profissional do magistério:
I - em estágio probatório;
II - em licença para tratar de interesses particulares;
III - em licença médica superior a 24 (vinte e quatro) meses consecutivos;
IV - em licença para exercer mandato eletivo com horário não compatível para desempenho das funções.

§ 1ºA contagem do período aquisitivo para a Promoção será suspensa quando ocorrer alguma das previsões de licenças contidas no caput deste artigo.

§ 2ºO profissional do magistério, quando beneficiado pelas licenças e outras situações constantes do *caput* deste artigo, usufruirá do benefício da avaliação de desempenho logo após completar o período necessário.

Capítulo IV

DO ENQUADRAMENTO NA CARREIRA

Art. 23. Somente o profissional do magistério, cujo ingresso no serviço público municipal tenha sido por meio de concurso público, poderá ser enquadrado nos níveis e referências integrantes do quadro permanente desta Lei, desde que, concomitantemente:
I - Esteja lotado e em exercício regular nas Unidades Escolares Municipais de educação infantil e ensino fundamental ou na Secretaria Municipal de Educação de Campina Grande do Sul na data em que esta Lei entrar em vigor, respeitadas as previsões desta Lei;
II - As atribuições efetivamente exercidas sejam iguais às previstas nas especificações desta Lei;

§ 1º. O enquadramento do profissional do magistério no Quadro de Cargos Permanentes dar-se-á na referência que atingir, considerando-se o 1º (primeiro) triênio a partir de 1988, quando entraram em vigor as normas constitucionais com previsão de estabilidade e avaliação funcional.

§ 2º. O enquadramento dos atuais profissionais do magistério que atuam na Secretaria de Educação e de profissional cedido para o Sindicato dos Profissionais do Magistério poderá ser feito nesta carreira, desde que assuma dentro de até 120 (cento e vinte dias), um mínimo de quatro horas aula em regência de turma.
§ 3º. Exceção ao disposto no § 2º deste artigo ocorrerá somente quando se tratar de ocupante do cargo de Professor de Suporte Pedagógico.

Art. 24. Em até 30 (trinta) dias após a vigência desta Lei, o setor competente da Secretaria Municipal da Administração, publicará a relação nominal dos profissionais do magistério abrangidos por esta nova carreira com as referidas informações do novo enquadramento.

§ 1º O profissional do magistério que discordar do enquadramento poderá submeter suas razões às Secretarias Municipais de Educação e de Administração para análise, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias.

§ 2º Passados 30 (trinta) dias da divulgação da relação de enquadramento de que trata o caput deste artigo sem que haja manifestação do profissional do magistério, a Secretaria Municipalde Administração submeterá ao Prefeito Municipal proposta de enquadramento definitivo.

Art. 25. As diferenças de remuneração verificadas em decorrência da proposta de enquadramento na presente Lei serão pagas como vantagem pessoal nominalmente identificada.

§ 1º A partir da vigência desta Lei somente incidirão sobre a vantagem pessoal de que trata este artigo os reajustes salariais anuais, não sendo possível qualquer benefício de acréscimos oriundos de avanço na carreira a partir de titulação, tempo de serviço e merecimento.

§ 2º A vantagem pessoal de que trata este artigo receberá anualmente o mesmo percentual de reajuste, ou correção, aplicado sobre o vencimento da carreira dos profissionais do magistério.

Capítulo V

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 26. A jornada de trabalho dos profissionais do magistério abrangidos por esta Lei será de:
I - Professor com 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais;

II - Professor de Educação Física com 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo único. A jornada de trabalho do profissional do magistério com 20 (vinte) horas semanais poderá ser ampliada para até o limite de 40 (quarenta) horas, por tempo determinado para atender necessidade da rede municipal.

Art. 27. A jornada de trabalho do profissional do magistério no exercício da docência será composta por dois terços de atividades de interação com estudantes e um terço em atividades extraclasse sem a interação com estudantes.

Art. 28. As atividades extraclasse são destinadas a formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação, planejamento pedagógico e atendimentos aos pais dos estudantes.

Art. 29. O cálculo do período reservado para um terço destinado a hora atividade será realizado sobre o volume de horas trabalhadas pelo professor.

Parágrafo único. O período de atividades extraclasse deverá ser cumprido da seguinte forma:
I – Mínimo de 70% (setenta por cento) na escola ou em local definido pela Secretaria Municipal de Educação;
II – Máximo de 30% (trinta por cento) em local de livre escolha.

Capítulo VI
DA REMUNERAÇÃO

Art. 30. A remuneração dos profissionais do magistério será composta por vencimento, adicional por tempo de serviço, vantagens pessoais advindas de benefícios anteriores a esta data, ampliação de jornada de trabalho e gratificações previstas nesta Lei.
Parágrafo único. O vencimento do profissional do magistério está disposto na Tabela Salarial prevista no Anexo I, respeitando o contido nesta Lei.

Art. 31. Os profissionais do magistério poderão ser beneficiados pelas seguintes vantagens remuneratórias:
I - Adicional por Tempo de Serviço que corresponderá a 3% (três por cento) sobre o valor do vencimento base do profissional do magistério a cada 3 (três) anos de exercício na administração municipal de Campina Grande do Sul;
II - Gratificação pelo exercício de função de diretor, coordenador pedagógico em unidade escolar e coordenador técnico-pedagógico na Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelecido no Anexo IV;
III - Gratificação de docência à razão de 0,5% (meio por cento) a cada dia de efetivo exercício do magistério nas unidades escolares municipais;
IV - Parcela destacada advinda de benefícios anteriores à vigência desta Lei.

Art. 32. As gratificações previstas nesta Lei não geram direito adquirido ou vinculação, e serão pagas somente durante o período em que o profissional do magistério estiver desempenhando a função de confiança para a qual for nomeado pelo Prefeito Municipal.

Art. 33. Fica assegurado aos profissionais do magistério reposição anual das perdas inflacionárias acrescida de ganho real, quando possível, respeitando a variação da arrecadação do município de Campina Grande do Sul e o disposto na Lei 101/2000, referente ao limite de comprometimento de gastos com funcionalismo.

Art. 34. Quando da concessão do benefício constante do artigo anterior, as gratificações constantes do Anexo IV deverão receber o mesmo percentual a título de atualização.

Art. 35. Fica vedado o pagamento, com recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, de profissional do magistério cedido, a qualquer título, a outra área da administração pública de Campina Grande do Sul ou a outro órgão, conforme disposto nos artigos 70 e 71 da LDB.

Capítulo VII
DAS FÉRIAS

Art. 36. Os profissionais do magistério usufruirão anualmente de período de 30 (trinta) dias de férias nos termos desta Lei.

Parágrafo único. Quando do exercício da docência, os professores farão jus ainda a mais 15 (quinze) dias de descanso em períodos de recesso no calendário escolar.

Art. 37. Os profissionais do magistério, quando do gozo das férias, receberão um benefício no valor equivalente a 33% (trinta e três por cento) da sua remuneração mensal, a título de abono de férias.
Art. 38. Quando o período de licença maternidade coincidir parcial ou integralmente com as férias estabelecidas no calendário letivo, a profissional do magistério terá direito ao período integral ou complemento de férias coincidente, após o término da licença.

Capítulo VIII
DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO

Art. 39. Os profissionais ocupantes dos cargos constantes nesta Lei poderão exercer funções de suporte pedagógico nas unidades escolares municipais e na Secretaria Municipal de Educação obedecendo o disposto neste Plano de Carreira e no Art. 64 da Lei de Diretrizes e Bases de Educação (9394/1996).

Art. 40. As funções de confiança tratadas no caput deste artigo são:
I - Diretor de unidade escolar;
II - Coordenador pedagógico em unidade escolar;
III – Orientador educacional;
III - Coordenador técnico-pedagógico na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. Os profissionais do magistério beneficiados pelas funções de confiança previstas neste artigo terão garantida, ao término do exercício, a sua lotação na unidade escolar de origem.

§ 2º. Os profissionais do magistério no exercício da função desta carreira deverão atuar 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 41. Caberá ao Prefeito Municipal a nomeação, através de ato próprio, do profissional do magistério para ocupar função de confiança descrita no artigo anterior.

Capítulo IX

DA IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO

Art. 42. A implantação do plano de que trata esta Lei, far-se-á em conformidade com o que se segue:
I - Enquadramento de todos os profissionais do magistério de acordo com o tempo de serviço após concurso público ou a data de vigência da Constituição Federal para aqueles servidores que ingressaram anteriormente a 1988, desde que esteja em efetivo exercício na Rede Municipal de Campina Grande do Sul, até a vigência desta Lei;
II - Enquadramento de todos os profissionais do magistério de acordo com o nível de formação profissional até a vigência desta Lei, desde que respeitada a formação em nível superior e de pós-graduação na área para a qual prestou concurso público;
III - Para efetivar os profissionais do magistério na estrutura de Merecimento na carreira advinda desta Lei será considerado o tempo de efetivo exercício na Rede Municipal de Campina Grande do Sul, conforme estrutura prevista nesta Lei.

Art. 43. Os recursos para assegurar o cumprimento desta Lei são os provenientes das dotações orçamentárias destinadas, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação de Campina Grande do Sul.

Art. 44. A gestão do plano e da carreira de que trata esta Lei é de responsabilidade de Comissão especificamente nomeada pelo Prefeito Municipal assim composta:
I - Secretário Municipal de Educação;
II - Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;
IV - Controlador Interno do Município;
V - Procurador Jurídico do Município;
VI - Representante do Conselho Municipal de Educação escolhido por seus pares;
VII – Dois representantes do Conselho Municipal do Fundeb escolhido por seus pares
VIII - Dois representantes do sindicato que representa os profissionais do magistério, escolhidos por seus pares;
IX - Um representante dos diretores das unidades escolares escolhido de maneira democrática.

Art. 45. Comissão deverá se reunir pelo menos duas vezes a cada ano para avaliar o impacto desta carreira no orçamento do Município de Campina Grande do Sul, eventuais alterações na legislação educacional brasileira afetas à área e a adequada aplicação das previsões contidas nesta Lei

Art. 46. Esta Comissão deverá fixar:
I - Diretrizes operacionais para implementação dos mecanismos de enquadramento dos profissionais do magistério;
II - Promoção do enquadramento regular e sistemático dos profissionais do magistério no plano instituído por esta Lei;
III - Monitorar o trabalho da Comissão encarregada da sistemática de Avaliação de Desempenho.

Parágrafo único. A Comissão de Implantação e Gestão deverá submeter ao Prefeito Municipal os demais atos formais necessários à implantação e gestão desta Lei.

Capítulo XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. Os cargos existentes nesta carreira e os que vierem a ser criados, serão lotados na Secretaria Municipal de Educação, para posterior distribuição nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Campina Grande do Sul.

Art. 48. A partir da vigência desta lei, anualmente no momento da lotação, todo profissional do magistério deverá firmar declaração junto à Secretaria Municipal de Educação, nos termos de Resolução expedida pelo Secretário Municipal de Educação, comprovando seus vínculos públicos e demonstrando compatibilidade de horário para ampliação da jornada na rede municipal de Campina Grande do Sul.

Art. 49. Entra em extinção a partir da vigência desta Lei o nível médio, magistério, para o cargo de Professor ficando vedada a realização de concurso público para este nível de formação.

§ 1º Fica assegurado aos profissionais do magistério ocupantes do cargo de Professor que ainda possuam nível médio, magistério, que concluírem o curso de Pedagogia o direito de migrarem para a carreira de nível superior.
§ 2º Quando da referida migração, o enquadramento do profissional do magistério será realizado na Referência considerando o seu tempo de efetivo exercício na Rede Municipal de Campina Grande do Sul.
Art. 50. São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:
I - Anexo I – Tabela Salarial;
II - Anexo II – Instrumentos com Critérios e Procedimentos para Avanço por Merecimento, estabelecidos nas Fichas de Avaliação de Desempenho.
III - Anexo III – Quadro de Cargos Permanentes dos profissionais do Magistério com quantitativos e descrições.
IV - Anexo IV – Tipologia com o Porte das Unidades Escolares para efeito de lotação, designação para o exercício do suporte pedagógico à docência e para o pagamento de gratificação aos profissionais do magistério.

Art. 51. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando expressamente revogada a Lei Municipal 2/2008 e suas alterações.

Campina Grande do Sul, 18 de dezembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

ANEXO I
Tabela Salarial

PROFESSOR NÍVEL MÉDIO - 20 horas																
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**
MAGISTÉRIO	**1.360,00**	**1.394,00**	**1.428,00**	**1.462,00**	**1.496,00**	**1.530,00**	**1.564,00**	**1.598,00**	**1.632,00**	**1.666,00**	**1.700,00**	**1.734,00**	**1.768,00**	**1.802,00**	**1.836,00**	**1.870,00**
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - 20 horas																
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**
SUPERIOR	**1.761,60**	**1.805,64**	**1.849,68**	**1.893,72**	**1.937,76**	**1.981,80**	**2.025,84**	**2.069,88**	**2.113,92**	**2.157,96**	**2.202,00**	**2.246,04**	**2.290,08**	**2.334,12**	**2.378,16**	**2.422,20**
ESPECIALIZAÇÃO	**1.937,76**	**1.986,20**	**2.034,65**	**2.083,09**	**2.131,54**	**2.179,98**	**2.228,42**	**2.276,87**	**2.325,31**	**2.373,76**	**2.422,20**	**2.470,64**	**2.519,09**	**2.567,53**	**2.615,98**	**2.664,42**
MESTRADO	**2.025,84**	**2.076,49**	**2.127,13**	**2.177,78**	**2.228,42**	**2.279,07**	**2.329,72**	**2.380,36**	**2.431,01**	**2.481,65**	**2.532,30**	**2.582,95**	**2.633,59**	**2.684,24**	**2.734,88**	**2.785,53**
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - 40 horas																
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**
SUPERIOR	**3.523,20**	**3.611,28**	**3.699,36**	**3.787,44**	**3.875,52**	**3.963,60**	**4.051,68**	**4.139,76**	**4.227,84**	**4.315,92**	**4.404,00**	**4.492,08**	**4.580,16**	**4.668,24**	**4.756,32**	**4.844,40**
ESPECIALIZAÇÃO	**3.875,52**	**3.972,41**	**4.069,30**	**4.166,18**	**4.263,07**	**4.359,96**	**4.456,85**	**4.553,74**	**4.650,62**	**4.747,51**	**4.844,40**	**4.941,29**	**5.038,18**	**5.135,06**	**5.231,95**	**5.328,84**
MESTRADO	**4.051,68**	**4.152,97**	**4.254,26**	**4.355,56**	**4.456,85**	**4.558,14**	**4.659,43**	**4.760,72**	**4.862,02**	**4.963,31**	**5.064,60**	**5.165,89**	**5.267,18**	**5.368,48**	**5.469,77**	**5.571,06**

TABELAS SALARIAIS

ANEXO II
Instrumentos com Critérios e Procedimentos para Avanço por Merecimento, estabelecidos nas Fichas de Avaliação de Desempenho.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE DO SUL		**AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POR COMPETÊNCIAS PARA PROMOÇÃO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO**			**ANO ____** Data da admissão: ____/____/____
1 - DADOS PESSOAIS					
Nome:		**Matrícula:**		**Cargo:**	**Lotação atual:**
1- Dimensão	**2 - FATORES SUBJETIVOS (MARQUE COM X A ALTERNATIVA QUE MAIS SE ADEQUA AO SERVIDOR):**				
ATITUDE	1 - **CAPACIDADE PARA TRABALHAR EM EQUIPE**: Capacidade em expor ideias e ouvir os outros, aceitar sugestões, respeitar opiniões diferentes, colaborar, aceitar seus limites e dos outros membros da equipe.				
	A	**B**	**C**	**D**	**NOTA**
	Mostra-se resistente e nunca coopera com os trabalhos em equipe mesmo quando solicitado pelos colegas ou direção da instituição escolar.	Raramente mostra-se disposto a contribuir com os trabalhos em equipe e o faz somente quando solicitado pelos colegas ou direção da instituição escolar.	Demonstra disposição para cooperar e participar dos trabalhos em equipe.	Tem ideias e as divide com a equipe, colabora e contribui para alcançar melhor resultado no trabalho.	
	2 - COMPROMETIMENTO COM SUAS TAREFAS E PRAZOS: Capacidade de demonstrar interesse, dedicação e compromisso cumprindo com os deveres estabelecidos ao exercício da função.				
	A	**B**	**C**	**D**	**NOTA**
	Não apresenta interesse, dedicação e compromisso com o cumprimento das atividades mesmo quando solicitadas não são	Realiza as atividades somente quando solicitado, é descomprometido com os prazos estabelecidos causando transtornos para o	Demonstra dedicação e compromisso com a realização do seu trabalho, porém nem sempre cumpre as atividades nos prazos	Realiza as atividades de forma completa, precisa e criteriosa, buscando atingir os objetivos definidos na proposta pedagógica e no plano de metas,	

	entregues nosprazos estabelecidos.	andamentodos trabalhos na instituição.	estabelecidos.	contribuindo para elevar o nível de aprendizagem da instituição.	
	3 – ADAPTABILIDADE: Capacidade de adaptação às mudanças, a diferentes situações e realidades, a novas atividades e projetos.				
	A	**B**	**C**	**D**	**NOTA**
	Resiste fortemente a mudanças trazendo inclusive prejuízo e/ou dificuldades ao desenvolvimento de novas atividades.	Tem dificuldade em ajustar-se a inovações/mudanças no ambiente de trabalho, necessitando de acompanhamento da direção.	Adapta-se satisfatoriamente às mudanças, não prejudicando o cumprimento do seu trabalho.	Adapta-se facilmente a mudanças, compreendendo-as como oportunidades. Está aberto a desafios sendo, inclusive, facilitador nos processos de inovação, contribuindo para o trabalho coletivo.	
	TOTAL				
PEDGÓGICO	**CONHECIMENTO DIDÁTICO PEDAGÓGICO**: conhecimento, aprofundamento, atualização, senso crítico e proposição de mudanças dos métodos, técnicas e processos inerentes ao seu trabalho.				
	A	**B**	**C**	**D**	**NOTA**
	Possui conhecimentos didático-pedagógicos inerentes à sua prática, no entanto não os utilizam.	Possui conhecimentos didático-pedagógicos inerentes à sua prática, no entanto tem dificuldades em utilizá-los, necessitando de suporte pedagógico.	Possui conhecimentos didático-pedagógicos inerentes à sua prática, no entanto às vezes os utilizam com autonomia.	Domina e utiliza com grande autonomia conhecimentos didático-pedagógicos inerentes à sua prática.	
	ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS: ações utilizadas no desenvolvimentodo processo ensino/aprendizagem, aulas expositivas, exercícios práticos, visitas, pesquisas etc.				
	A	**B**	**C**	**D**	**NOTA**
	Não propõe estratégias metodológicas que promova o desenvolvimento integral do aluno proporcionando uma aprendizagem qualitativa.	Raramente propõe estratégias metodológicas que promova o desenvolvimento integral do aluno proporcionando uma aprendizagem qualitativa, necessitando de suporte pedagógico.	Às vezes propõe estratégias metodológicas que promova o desenvolvimento integral do aluno proporcionando uma aprendizagem qualitativa.	Revela um profundo comprometimento na promoção do desenvolvimento integral do aluno buscando diariamente estratégias metodológicas que promova uma aprendizagem qualitativa.	
	PLANEJAMENTO: Previsão de atividade em consonância com objetivos e conteúdos previstos. **Serve** para organizar a intenção do professor e o modo de operacionalizá-la.				
	A	**B**	**C**	**D**	**NOTA**
	Não planeja, nem organiza as atividades e tarefas de acordo com o apresentado, causando transtornos ao andamento da aula, necessitando sempre ser supervisionado.	Planeja, mas não organiza as atividades e tarefas de acordo com o apresentado no planejamento a coordenação.	Planeja, mas às vezes organiza as atividades e tarefas de acordo com o apresentado no planejamento a coordenação.	Planeja, e organiza as atividades e tarefas de acordo com o apresentado no planejamento a coordenação.	
	PROJETOS: Realização de atos e ações visando a melhoria do ensino e aprendizagem.				
	A	**B**	**C**	**D**	**NOTA**
	Não promove a criação e o desenvolvimento de projetos que visam a melhoria do processo de ensino e aprendizagem.	Raramente promove a criação e o desenvolvimento de projetos que visam a melhoria do processo de ensino e aprendizagem.	Às vezes promove a criação e o desenvolvimento de projetos que visam a melhoria do processo de ensino e aprendizagem.	Sempre promove a criação e o desenvolvimento de projetos que visam a melhoria do processo de ensino e aprendizagem.	
	TOTAL				
	TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO:conjunto de todas as atividades e soluções providas por **recursos** tecnológicos que visam a produção, a transmissão, o acesso, a segurança e o uso das **informações**.				
	A	**B**	**C**	**D**	**NOTA**
	Não faz uso de estratégias metodológicas com o uso das tecnologias com vistaao desenvolvimento integral do aluno proporcionando uma aprendizagem qualitativa.	Raramente faz uso de estratégias metodológicas com o uso das tecnologias com vistaao desenvolvimento integral do aluno proporcionando uma aprendizagem qualitativa.	Às vezes faz uso de estratégias metodológicas com o uso das tecnologias com vistaao desenvolvimento integral do aluno proporcionando uma aprendizagem qualitativa.	Sempre faz estratégias metodológicas com o uso das tecnologias com vistaao desenvolvimento integral do aluno proporcionando uma aprendizagem qualitativa.	
FORMAÇÃO	**TOTAL**				
	FORMAÇÃO CONTINUADA: Desenvolvimento de estratégias de aquisição e de atualização de conhecimento profissional (científico pedagógico e didático).				
	A	**B**	**C**	**D**	**NOTA**
	Não participa dos processos de atualização do conhecimento profissional mesmo quando formalmente exigido.	Raramente participa dos processos de atualização do conhecimento profissional mesmo quando formalmente exigido.	Participa dos processos de atualização do conhecimento profissional quando formalmente exigido pela mantenedora.	Participa dos processos de atualização do conhecimento profissional sem necessidade de exigência formal.	
	TOTAL				
	Indique as ações de desenvolvimento que a Comissão entende que precisam ser adotadas para melhorar o desempenho do servidor:				
	ASSINATURA MEMBROS DA COMISSÃO: ASSINATURA DO PROFESSOR:				

ANEXO III

Quadro de Cargos Permanentes dos Profissionais do Magistério com os quantitativos e descrições
Cargos

CARGO / FUNÇÃO	QUANTITATIVO	HABILITAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
PROFESSOR	350 (trezentos e cinquenta) cargos públicos	Para atuação na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental: formação em nível médio, modalidade Normal, ou graduação em Pedagogia. Para atuação nos anos finais do Ensino Fundamental: formação em nível superior, em curso de licenciatura em área específica de acordo com a sua atuação	1. Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta pedagógica da escola. 2. Elaborar e cumprir seu plano de trabalho e planejamento diário, segundo a proposta pedagógica da escola. 3. Participar de reuniões de estudo, encontros, cursos, seminários e outros eventos educacionais, tendo em vista, a necessidade de constante aperfeiçoamento profissional e sua aplicação na prática pedagógica. 4. Assegurar que não ocorra tratamento discriminativo de qualquer natureza: religião, classe social e portadores de necessidades especiais. 5. Comprometer-se pela aprendizagem do estudante. 6. Planejar, executar e avaliar estratégias para a inclusão de estudantes com de necessidades educacionais especiais. 7. Desenvolver relações cooperativas com seus colegas, alunos, pais e comunidade. 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos com dificuldades de aprendizagem. 9. Cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidas. 10. Realizar, individual e coletivamente, a avaliação do próprio trabalho e da escola visando a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem. 11. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação, acompanhamento pedagógico e qualificação profissional determinados pela escola e pela Secretaria de Educação, desde que não exceda a carga horária semanal de trabalho. 12. Corresponsabilizar-se com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. 13. Exercer as atribuições previstas na legislação municipal e nos regimentos escolares no que concerne à especificidade da função. 14. Responsabilizar-se pelas tarefas indispensáveis ao alcance dos fins educacionais da escola e dos processos de ensino e de aprendizagem. 15. Realizar registros sistemáticos do processo de acompanhamento da aprendizagem dos alunos.
Professor de Educação Física	17 (dezessete) cargos públicos	Formação em nível superior, em curso de licenciatura em educação física	Todas as funções de professor de educação física conforme normas federais e orientações e diretrizes pedagógicas emitidas pela SME.

Funções

CARGO / FUNÇÃO	QUANTITATIVO	HABILITAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EJA	20 (vinte) funções da carreira	Graduação em Pedagogia ou nível de pós-graduação na área de gestão e/ ou administração escolar	1. Coordenar a elaboração, execução e avaliação da proposta pedagógica. 2. Administrar os recursos humanos, materiais e financeiros da escola. 3. Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas. 4. Assegurar o cumprimento do plano de trabalho de todos os profissionais da escola. 5. Prover estratégias para a recuperação dos alunos com déficit de aprendizagem. 6. Articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola. 7. Informar os pais ou responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola. 8. Acompanhar a frequência dos estudantes, cumprindo as orientações da mantenedora e do Ministério Público no caso de infrequência. 9. Estabelecer horário e local de atendimento à comunidade escolar e ao público em geral, conforme orientações da Secretaria da Educação. 10. Estabelecer as atribuições da equipe administrativa e de serviços gerais, bem como fiscalizar e garantir a sua execução. 11. Elaborar o do currículo escolar com a participação da equipe pedagógica da escola e as orientações da Secretaria da Educação. 12. Gerir a escola, cumprindo e fazendo cumprir a legislação em vigor, comunicando à Secretaria Municipal de Educação as irregularidades verificadas no âmbito da escola, bem como aplicando medidas que fizerem necessárias. 13. Elaborar os planos de aplicação financeira, a respectiva prestação de contas e submetê-los à apreciação e aprovação do Conselho Escolar e/ou da diretoria da Associação do Círculo de Pais e Mestres. 14. Coordenar a elaboração do calendário escolar a partir das orientações da mantenedora. 15. Coordenar, registrar e acompanhar o processo de avaliação de desempenho dos profissionais da escola. 16. Elaborar e encaminhar à Secretaria Municipal da Educação propostas de modificações do regimento escolar, a partir de discussões e estudos realizados com a comunidade escolar. 17. Decidir sobre medidas a serem adotadas para a organização e funcionamento da escola. 18. Manter o fluxo de informações entre o estabelecimento e os órgãos do sistema municipal de ensino. 19. Responsabilizar-se pelo patrimônio escolar em conformidade com a lei vigente. 20. Controlar a assiduidade e pontualidade dos professores e funcionários, a justificativa de suas faltas, em conformidade com as normas vigentes, enviando mensalmente a efetividade para a Secretaria de Educação. 21. Tomar providências, em caráter de emergência, nos casos omissos do regimento escolar. 22. Manter o entrosamento entre alunos, pais, professores e funcionários do estabelecimento, procurando estabelecer respeito mútuo, assim como o bom ambiente de trabalho. 23. Dar exercício ao professor e funcionário do estabelecimento, bem como tomar as demais providencias para a substituição de professores e funcionários em seus impedimentos. 24. Acompanhar sistematicamente os processos de ensino e aprendizagem assegurando o direito do estudante a um ensino público de qualidade. 25. Comparecer ou fazer-se representar em todas as atividades ou solenidades que exigirem sua presença. 26. Receber, informar, despachar petições, papéis e documentos e encaminhá-los às autoridades competentes quando necessário. 27. Manter-se atualizado e propiciar a atualização do corpo docente. 28. Participar das reuniões organizadas pela Secretaria Municipal de Educação. 29. Orientar a matrícula, transferência e outros procedimentos referentes aos estudantes, assessorado pela coordenação pedagógica. 30. Exercer as demais atribuições decorrentes deste regimento e no que concerne à especificidade a cada função. 31. Participar do processo de organização das turmas. 32. Realizar registros sistemáticos referente a determinações, orientações ou advertências de ordem administrativa. 33. Participar de cursos, seminários, reuniões, encontros, grupos de estudos e outros eventos educacionais, aplicando os conhecimentos em sua prática pedagógica. 34. Coordenar e acompanhar o processo de Avaliação Institucional.
DIRETOR DE CMEI	25 (vinte e cinco) funções da carreira	Graduação em Pedagogia ou nível de pós-graduação na área de gestão e/ ou administração escolar	1. Coordenar a elaboração, execução e avaliação da proposta pedagógica. 2. Administrar os recursos humanos, materiais e financeiros da escola. 3. Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas. 4. Assegurar o cumprimento do plano de trabalho de todos os profissionais da escola. 5. Prover estratégias para a recuperação dos alunos com déficit de aprendizagem. 6. Articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola. 7. Informar os pais ou responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola. 8. Acompanhar a frequência dos estudantes, cumprindo as orientações da mantenedora e do Ministério Público no caso de infrequência. 9. Estabelecer horário e local de atendimento à comunidade escolar e ao público em geral, conforme orientações da Secretaria da Educação. 10. Estabelecer as atribuições da equipe administrativa e de serviços gerais, bem como fiscalizar e garantir a sua execução. 11. Elaborar o do currículo escolar com a participação da equipe pedagógica da escola e as orientações da Secretaria da Educação. 12. Gerir a escola, cumprindo e fazendo cumprir a legislação em vigor, comunicando à Secretaria Municipal de Educação as irregularidades verificadas no âmbito da escola, bem como aplicando medidas que fizerem necessárias. 13. Elaborar os planos de aplicação financeira, a respectiva prestação de contas e submetê-los à apreciação e aprovação do Conselho Escolar e/ou da diretoria da Associação do Círculo de Pais e Mestres. 14. Coordenar a elaboração do calendário escolar a partir das orientações da mantenedora. 15. Coordenar, registrar e acompanhar o processo de avaliação de desempenho dos profissionais da escola. 16. Elaborar e encaminhar à Secretaria Municipal da Educação propostas de modificações do regimento escolar, a partir de discussões e estudos realizados com a comunidade escolar. 17. Decidir sobre medidas a serem adotadas para a organização e funcionamento da escola. 18. Manter o fluxo de informações entre o estabelecimento e os órgãos do sistema municipal de ensino. 19. Responsabilizar-se pelo patrimônio escolar em conformidade com a lei vigente. 20. Controlar a assiduidade e pontualidade dos professores e funcionários, a justificativa de suas faltas, em conformidade com as normas vigentes, enviando mensalmente a efetividade para a Secretaria de Educação. 21. Tomar providências, em caráter de emergência, nos casos omissos do regimento escolar. 22. Manter o entrosamento entre alunos, pais, professores e funcionários do estabelecimento, procurando estabelecer respeito mútuo, assim como o bom ambiente de trabalho. 23. Dar exercício ao professor e funcionário do estabelecimento, bem como tomar as demais providencias para a substituição de professores e funcionários em seus impedimentos. 24. Acompanhar sistematicamente os processos de ensino e aprendizagem assegurando o direito do estudante a um ensino público de qualidade. 25. Comparecer ou fazer-se representar em todas as atividades ou solenidades que exigirem sua presença. 26. Receber, informar, despachar petições, papéis e documentos e encaminhá-los às autoridades competentes quando necessário. 27. Manter-se atualizado e propiciar a atualização do corpo docente. 28. Participar das reuniões organizadas pela Secretaria Municipal de Educação. 29. Orientar a matrícula, transferência e outros procedimentos referentes aos estudantes, assessorado pela coordenação pedagógica. 30. Exercer as demais atribuições decorrentes deste regimento e no que concerne à especificidade a cada função.

			31. Participar do processo de organização das turmas. 32. Realizar registros sistemáticos referente a determinações, orientações ou advertências de ordem administrativa. 33. Participar de cursos, seminários, reuniões, encontros, grupos de estudos e outros eventos educacionais, aplicando os conhecimentos em sua prática pedagógica. 34. Coordenar e acompanhar o processo de Avaliação Institucional.
Coordenador Pedagógico em unidade escolar	20 (vinte) funções da carreira	Graduação em Pedagogia ou nível de pós-graduação na área de gestão e/ ou administração escolar	1. Coordenar a elaboração, execução e a avaliação da proposta pedagógica da escola. 2. Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos. 3. Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos. 4. Acompanhar e orientar o planejamento e o cumprimento do plano de trabalho dos docentes. 5. Prover estratégias para a recuperação dos estudantes de com déficit de aprendizagem. 6. Planejar, executar e avaliar o processo de inclusão de estudantes com necessidades educacionais especiais nas turmas de ensino regular das escolas municipais. 7. Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola. 8. Informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos estudantes, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola. 9. Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, execução e avaliação do processo pedagógico e desenvolvimento profissional. 10. Acompanhar e orientar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em parceria com os docentes e as famílias. 11. Elaborar estudos e levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento das atividades curriculares. 12. Elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e da escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais. 13. Acompanhar, supervisionar e inspecionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade do ensino. 14. Elaborar o calendário escolar, a organização das turmas e o horário do currículo escolar; 15. Acompanhar os processos de ensino e de aprendizagem, a partir das orientações da mantenedora, atuando junto aos estudantes e pais, no sentido de analisar os resultados com vistas à sua melhoria. 16. Apropriar-se dos dados e informações relativos aos processos de ensino e de aprendizagem. 17. Promover e coordenar reuniões sistemáticas de estudo e trabalho para aperfeiçoamento constante dos profissionais que atuam a escola. 18. Acompanhar os docentes na elaboração e execução dos planos de trabalho de recuperação dos estudantes com dificuldade de aprendizagem. 19. Analisar o histórico escolar de estudantes oriundos de estabelecimentos de ensino; com diferentes organizações curriculares e diferentes sistemas de avaliação. 20. Propor a elaboração e implementação de planos, programas e projetos a serem desenvolvidos pela escola. 21. Coordenar processo de seleção dos livros didáticos. 22. Participar de cursos, seminários, reuniões, encontros, grupos de estudo e outros eventos educacionais, aplicando os conhecimentos em sua prática pedagógica. 23. Acompanhar e qualificar os planos, programas e projetos desenvolvidos pela escola; 24. Acompanhar os processos de ensino e aprendizagem dos estudantes com necessidades educacionais especiais. 25. Estimular e garantir a participação efetiva dos estudantes com necessidades educacionais especiais nas atividades escolares. 26. Coordenar a avaliação dos estudantes recebidos sem escolarização anterior. 27. Informar aos pais a execução da proposta pedagógica. 28. Participar das atividades de avaliação profissional dos servidores da escola. 29. Garantir o cumprimento da legislação vigente e normas educacionais. 30. Exercer as demais atribuições decorrentes deste regimento e no que concerne à especificidade de cada função.
Orientador Educacional em unidade escolar	05 (cinco) funções da carreira	Graduação em Pedagogia ou nível de pós-graduação na área de gestão e/ ou administração escolar	1. Coordenar a elaboração, execução e a avaliação da proposta pedagógica da escola. 2. Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos. 3. Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos. 4. Acompanhar e orientar o planejamento e o cumprimento do plano de trabalho dos docentes. 5. Prover estratégias para a recuperação dos estudantes de com déficit de aprendizagem. 6. Planejar, executar e avaliar o processo de inclusão de estudantes com necessidades educacionais especiais nas turmas de ensino regular das escolas municipais. 7. Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola. 8. Informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos estudantes, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola. 9. Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, execução e avaliação do processo pedagógico e desenvolvimento profissional. 10. Acompanhar e orientar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em parceria com os docentes e as famílias. 11. Elaborar estudos e levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento das atividades curriculares. 12. Elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e da escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais. 13. Acompanhar, supervisionar e inspecionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade do ensino. 14. Elaborar o calendário escolar, a organização das turmas e o horário do currículo escolar; 15. Acompanhar os processos de ensino e de aprendizagem, a partir das orientações da mantenedora, atuando junto aos estudantes e pais, no sentido de analisar os resultados com vistas à sua melhoria. 16. Apropriar-se dos dados e informações relativos aos processos de ensino e de aprendizagem. 17. Promover e coordenar reuniões sistemáticas de estudo e trabalho para aperfeiçoamento constante dos profissionais que atuam a escola. 18. Acompanhar os docentes na elaboração e execução dos planos de trabalho de recuperação dos estudantes com dificuldade de aprendizagem. 19. Analisar o histórico escolar de estudantes oriundos de estabelecimentos de ensino; com diferentes organizações curriculares e diferentes sistemas de avaliação. 20. Propor a elaboração e implementação de planos, programas e projetos a serem desenvolvidos pela escola. 21. Coordenar processo de seleção dos livros didáticos. 22. Participar de cursos, seminários, reuniões, encontros, grupos de estudo e outros eventos educacionais, aplicando os conhecimentos em sua prática pedagógica. 23. Acompanhar e qualificar os planos, programas e projetos desenvolvidos pela escola; 24. Acompanhar os processos de ensino e aprendizagem dos estudantes com necessidades educacionais especiais. 25. Estimular e garantir a participação efetiva dos estudantes com necessidades educacionais especiais nas atividades escolares. 26. Coordenar a avaliação dos estudantes recebidos sem escolarização anterior. 27. Informar aos pais a execução da proposta pedagógica. 28. Participar das atividades de avaliação profissional dos servidores da escola. 29. Garantir o cumprimento da legislação vigente e normas educacionais. 30. Exercer as demais atribuições decorrentes deste regimento e no que concerne à especificidade de cada função.
Coordenador técnico-pedagógico na Secretaria Municipal de Educação	15 (quinze) funções públicas divididas em: Coordenação 1 – uma função, Coordenação 2 – três funções, Coordenação 3 – nove funções, Coordenação 4 – duas funções.	Graduação em Pedagogia ou nível de pós-graduação na área de gestão e/ ou administração escolar	1. Organizar e consolidar a política de educação infantil e do ensino fundamental de nove anos na perspectiva do desenvolvimento pleno e da educação inclusiva visando garantir o acesso, a permanência e o sucesso do educando; 2. Implementar ações voltadas para a melhoria das condições de aprendizagem dos alunos da Rede Municipal de Ensino por meio de Projetos de intervenção, aquisição de materiais pedagógicos, planejamento coletivo e formação continuada dos educadores; 3. Manter e ampliar programas de capacitação nas áreas pedagógica, técnica e gerencial, por meio de cursos, seminários, congressos para todos os profissionais da educação; 4. Fortalecer a política para correção do fluxo e redirecionamento do trabalho pedagógico a partir dos resultados das Avaliações Internas e Externas; 5. Orientar na elaboração do Planejamento Anual com ênfase nas intervenções necessárias para a melhoria do desempenho dos educandos e da escola, considerando: a) as características dos educandos e seu universo cultural;

			b) as aprendizagens prioritárias em cada componente curricular, de cada ano/ciclo; c) os indicadores de desempenho da escola e dos educandos; d) o levantamento das dificuldades de aprendizagem e os conteúdos significativos a serem garantidos aos educandos; e) a necessidade de consolidar o processo de alfabetização/letramento de todos os educandos; f) a articulação com as atividades e oficinas da Educação Integral. 6. Elaborar coletivamente uma Avaliação por etapa em cada área do conhecimento por ano do ciclo pelos educadores da rede municipal. 7. Acompanhar sistematicamente as escolas através de visita in loco e Encontros Pedagógicos mensais por tempo humano e por área do conhecimento. As visitas e encontros constituem-se no acompanhamento do trabalho realizado pelos educadores da rede municipal de ensino, na perspectiva formativa com base na discussão coletiva de experiências e conceitos, bem como das políticas públicas para a educação de Rolante. 8. Monitorar e acompanhar as avaliações externas, aplicação, análise e divulgação dos resultados da Prova Brasil e ANA e resultados dos índices de desenvolvimento da educação básica - IDEB. 9. Implantar a Avaliação Diagnóstica por ano do Ciclo e definição de Projetos de Intervenção a partir da análise dos resultados. 10. Consolidar, monitorar e avaliar os Planos, Projetos e Programas aderidos junto ao Governo Federal.

ANEXO IV

Tipologia das Unidades Escolares e Gratificações pelo Exercício de Função da Carreira Do Magistério

Porte das Unidades Escolares para efeito de gratificação para direção, coordenação pedagógica e coordenação técnico-pedagógica na Secretaria de Educação.

Gratificação referente a percentual, sobre o vencimento básico do profissional do magistério em função de Direção de Escolas de EF e EJA:

PORTE	Nº DE ALUNOS	40h	20h
PORTE 1	Até 250 alunos	160%	60%
PORTE 2	De 250 a 500 alunos	180%	80%
PORTE 3	Acima de 501 alunos	200%	100%

Gratificação referente a percentual, sobre o vencimento básico do profissional do magistério em função de Direção de CMEIS:

PORTE	Nº DE ALUNOS	40h	20h
PORTE 1	Até 50 alunos	150%	50%
PORTE 2	De 51 a 80 alunos	170%	70%
PORTE 3	Acima de 80 alunos	190%	90%

Gratificação referente a percentual, sobre o vencimento básico do profissional do magistério em função de Coordenação Pedagógica de Escolas de EF e EJA:

PORTE	Nº DE ALUNOS	40h	20h
PORTE 1	Até 250 alunos	140%	40%
PORTE 2	De 251 a 500 alunos	160%	60%
PORTE 3	Acima de 500 alunos	180%	80%

Gratificação referente a percentual, sobre o vencimento básico do profissional do magistério em função de Orientador Educacional em Escolas acima de 500 alunos:

PORTE	Nº DE ALUNOS	40h	20h
PORTE 3	Acima de 501 alunos	180%	80%

Gratificação referente a percentual, sobre o vencimento básico do profissional do magistério em função de Coordenação Técnico-pedagógica na Secretaria de Educação:

Funções	40h	20h
Coordenador 1	240%	140%
Coordenador 2	220%	120%
Coordenador 3	200%	100%
Coordenador 4	140%	40%

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:DDFCE599